

ANEXO A

Atos oficiais publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e no sistema de consulta do site desse tribunal referentes às recuperações judiciais deferidas no Distrito Federal entre 03/03/2008 e 30/09/2014

1 - Processo nº 2008.01.1.075188-7/TJDFT.....	11
1.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	12
1.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	14
1.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	16
1.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	29
1.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	31
2 - Processo nº 2008.01.1.083340-6/TJDFT.....	32
2.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	33
2.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	35
2.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	37
2.4 - Indeferimento da Recuperação Judicial	38
3 - Processo nº 2008.01.1.103082-9/TJDFT.....	40
3.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	41
3.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	44
3.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	152
3.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	185
3.5 - Prorrogação da Recuperação Judicial.....	187
3.6 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	191
3.7 - Apelação contra o encerramento da Recuperação Judicial.....	194

4 - Processo nº 2008.01.1.103083-7/TJDFT.....	196
4.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	197
4.2 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	200
4.3 - Concessão da Recuperação Judicial.....	207
4.4 - Prorrogação da Recuperação Judicial.....	209
4.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	212
4.6 - Apelação contra o encerramento da Recuperação Judicial.....	215
5 - Processo nº 2008.01.1.103866-6/TJDFT.....	217
5.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	218
5.2 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	220
5.3 - Concessão da Recuperação Judicial.....	225
5.4 - Prorrogação da Recuperação Judicial.....	227
5.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	229
6 - Processo nº 2009.01.1.001536-8/TJDFT.....	232
6.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	233
6.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	235
6.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	238
6.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	240
6.5 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	242
7 - Processo nº 2009.01.1.007216-4/TJDFT.....	245
7.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	246

7.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	248
7.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	252
7.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	255
7.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	257
8 - Processo nº 2009.01.1.032776-5/TJDFT.....	258
8.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	259
8.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	261
8.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	263
8.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	264
8.5 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	266
8.6 - Encerramento da Falência.....	269
9 - Processo nº 2009.01.1.033668-3/TJDFT.....	270
9.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	271
9.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	273
9.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	275
9.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	278
9.5 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	279
9.6 - Encerramento da Falência.....	281
10 - Processo nº 2009.01.1.081253-7/TJDFT.....	282
10.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	283
10.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	285

10.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	382
10.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	670
10.5 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	672
11 - Processo nº 2009.01.1.125241-4/TJDFT.....	675
11.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	676
11.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	678
11.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	717
11.4 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05 Suplementar.....	982
11.5 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	984
11.6 - Encerramento da Falência.....	988
12 - Processo nº 2009.01.1.161859-3/TJDFT.....	989
12.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	990
12.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	992
12.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	998
12.4 - Extinção da Recuperação Judicial.....	999
13 - Processo nº 2009.01.1.161860-8/TJDFT.....	1003
13.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1004
13.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1006
13.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1008
13.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1009
13.5 - Prorrogação da Recuperação Judicial.....	1011

13.6 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	1013
13.7 - Apelação contra o encerramento da Recuperação Judicial.....	1016
14 - Processo nº 2011.01.1.097669-2/TJDFT.....	1018
14.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1019
14.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1021
14.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1023
14.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1024
14.5 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	1025
15 - Processo nº 2011.01.1.131125-8/TJDFT.....	1027
15.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1028
15.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1029
15.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1032
15.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1033
15.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	1034
16 - Processo nº 2011.01.1.183910-7/TJDFT.....	1035
16.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1036
16.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1038
16.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1040
16.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1041
17 - Processo nº 2011.01.1.232457-8/TJDFT.....	1043

17.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1044
17.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1046
17.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1048
17.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1049
18 - Processo nº 2012.01.1.057351-6/TJDFT.....	1052
18.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1053
18.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1055
18.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1084
18.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1087
18.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	1090
18.6 - Apelação contra o encerramento da Recuperação Judicial.....	1094
19 - Processo nº 2012.01.1.083925-3/TJDFT.....	1095
19.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1096
19.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1098
19.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1101
19.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1102
20 - Processo nº 2012.01.1.118624-5/TJDFT.....	1105
20.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1106
20.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1108
20.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1110
20.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1111

21 - Processo nº 2012.01.1.145870-2/TJDFT.....	1114
21.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1115
21.2 - Manutenção Deferimento da Recuperação Judicial.....	1118
21.3 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1120
21.4 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1122
21.5 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1123
21.6 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	1126
22 - Processo nº 2012.01.1.148204-7/TJDFT.....	1130
22.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1131
22.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1133
22.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1136
22.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1137
23 - Processo nº 2012.01.1.154147-4/TJDFT.....	1140
23.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1141
23.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1143
23.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1145
23.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1146
23.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	1149
23.6 - Apelação contra o encerramento da Recuperação Judicial.....	1152
24 - Processo nº 2012.01.1.159337-0/TJDFT.....	1154

24.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1155
24.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1157
24.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1197
24.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1222
24.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	1226
25 - Processo nº 2012.01.1.159340-2/TJDFT.....	1229
25.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1230
25.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1232
25.3 - Extinção da Recuperação Judicial.....	1235
26 - Processo nº 2012.01.1.166513-0/TJDFT.....	1237
26.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1238
26.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1240
26.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1247
26.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1248
27 - Processo nº 2012.01.1.185159-3/TJDFT.....	1252
27.1 - Deferimento da Recuperação Judicial	1253
27.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1255
27.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1258
27.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1260
28 - Processo nº 2012.01.1.196057-4/TJDFT.....	1263

28.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1264
28.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1266
28.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1303
28.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1335
29 - Processo nº 2013.01.1.006902-8/TJDFT.....	1340
29.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1341
29.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1343
29.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1356
29.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1357
30 - Processo nº 2013.01.1.021627-0/TJDFT.....	1362
30.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1363
30.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1365
30.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1383
30.4 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	1389
31 - Processo nº 2013.01.1.026000-0/TJDFT.....	1391
31.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1392
31.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1394
31.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1397
31.4 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	1399
32 - Processo nº 2014.01.1.029695-0/TJDFT.....	1401

32.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1402
32.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1404
32.3 - Extinção da Recuperação Judicial.....	1411
32.4 - Apelação contra a extinção da Recuperação Judicial.....	1414
33 - Processo nº 2014.01.1.118356-3/TJDFT.....	1416
33.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1417
33.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1419

1 - Processo nº 2008.01.1.075188-7/TJDFT.....	11
1.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	12
1.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	14
1.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	16
1.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	29
1.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	31

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.075188-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

ETERC ENGENHARIA LTDA., sociedade empresária qualificada e com endereço às fls. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/162 e outros em atendimento à emenda determinada, como se vê às fls. 168/179.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 183).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da nova lei.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Isto posto, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da empresa ETERC ENGENHARIA LTDA., sociedade empresária, estabelecida no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 14, Conjunto 5, Lote 10, Sala 204, Guarã - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.987.285/0001-94, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0103584-1, que tem por objetivo social a atividade de indústria da construção civil, pavimentação, terraplanagem, consultoria técnica e todas as atividades ligadas direta ou indiretamente com a construção civil, exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, cujos sócios são ALEXANDRE LAGE COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro, natural de Anápolis/GO, nascido aos 05/08/1976, portador da Carteira de Identidade n.º 15.545/D CREA/DF e do CPF n.º 762.326.541-53 e LUCIANA LAGE COSTA, brasileira, solteira, advogada, natural de Brasília/DF, nascida aos 29/04/1979, portadora da Carteira de Identidade n. 1.596.148 SSP/DF e CPF n.º 910.206.201-10, filhos de Lúcio Valério Ribeiro Costa e Sandra Elisabeth Lage Costa, residentes e domiciliados na SHIS, QL 22, Conjunto 7, Casa 7, Brasília/DF, CEP 71.650-275, sociedade administrada por ambos os sócios.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial a advogada, Dra. Thelma Cristina Silva Cavalcante Madoz, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52.

Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º,

art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Dr. Diretora de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º).

Intimem-se os sócios administradores da falida a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Por derradeiro, traslade-se cópia da presente decisão para os pedidos de falência ajuizados em desfavor da autora em trâmite neste Juízo.

Intime-se a requerente a retirar do cartório os seus livros e os documentos contábeis entregues no original, deixando cópias autênticas que poderão ser analisadas pelos interessados.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 11/07/2008 às 15h11.

Processo Incluído em pauta : 11/07/2008

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.075188-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO DF

JUÍZA DE DIREITO: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: Dr. WAGNER PESSOA VIEIRA

DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA: Dra. LÍVIA VIEIRA ROSA

EDITAL RESUMIDO DO PEDIDO INICIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ETERC ENGENHARIA LTDA E OUTROS, CNPJ Nº. 03.987.285/0001-94.

PROCESSO Nº. 2008.01.1.075188-7

O Doutor WAGNER PESSOA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação de Pedido de Recuperação Judicial de ETERC ENGENHARIA LTDA E OUTROS, CNPJ Nº. 03.987.285/0001-94, estabelecida Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 14, Conjunto 5, Lote 10, Sala 204, Guará - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.987.285/0001-94, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0103584-1, processo nº. 2008.01.1.075188-7, na forma do art. 52 § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, que às 15h e 11min, do dia 11/07/2008, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa, tendo como sócios administradores: ALEXANDRE LAGE COSTA, portador do CPF n.º 762.326.541-53 e da Carteira de Identidade n.º 15.545/D CREA/DF, LUCIANA LAGE COSTA, CPF n.º 910.206.201-10, portadora da CI n. 1.596.148 SSP/DF, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: A requerente ETERC ENGENHARIA LTDA E OUTROS, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.987.285/0001-94, situada no endereço supra, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Alexandre Lage Costa e Sra. Luciana Lage Costa, devidamente qualificados nos autos desta Recuperação Judicial, regularmente representada por seu advogado, propôs Ação de Recuperação Judicial perante o Juízo da Vara de Falências e Concordatas da Circunscrição Especial judiciária de Brasília-DF. A ETERC Engenharia, empresa familiar, fundada em Julho de 2000 pelos dois sócios, Alexandre Lage Costa e Luciana Lage Costa, tem por objetivo social a atividade de indústria da construção civil, pavimentação, terraplanagem, consultoria técnica e todas as atividades ligadas direta ou indiretamente com a construção civil, exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários. De 2002 a 2005, a empresa passou por um período de amplos investimentos e expansão com obras em andamento em diversas localidades do Brasil. A empresa abriu escritórios de representação em Salvador, São Paulo e Rio de Janeiro. A empresa também investiu em equipamentos como usina de asfalto, caminhões e vibro-acabadora. O grande vulto das obras fez com que a empresa em 2005, com menos de 05 anos de existência, buscasse financiamento para o desenvolvimento de suas atividades. Nesse período, surgiram os primeiros problemas financeiros e descumprimento de obrigações para com credores. Em 2006, apesar de algumas restrições cadastrais a empresa conseguiu executar diversas obras e ainda manter faturamento razoável. Em 2007, em continuidade às dificuldades iniciadas em 2006, a empresa sofreu queda significativa no volume de obras e no seu faturamento, mas, ainda assim conseguiu executar obras que garantiram a sobrevivência da empresa. Do exposto, a empresa pede sua recuperação judicial tendo plena convicção em sua recuperação financeira em curto período, haja vista os planos de ampliação nacional da infra-estrutura aeroportuária do Governo federal, sua capacidade técnica e larga experiência no setor. A empresa recuperanda, requereu a concessão do prazo de 60 (sessenta dias) para apresentar o plano de recuperação judicial, apresentou relação de endereço de credores e documentação constante de certidões dos sócios, extratos dos bancos e relação de ações na justiça. Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/162 e outros em atendimento à emenda determinada, como se vê às fls. 168/179.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial. Apresentada toda documentação necessária e relação de credores, às 15h e 11min do dia 11 de julho de 2008, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, ficando estabelecido na Decisão Interlocutória o seguinte: a) Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial a advogada, Dra. Thelma Cristina Silva Cavalcante Madoz, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. b) Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que o autor exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei n. 11.101/05. c) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra o devedor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52. d) Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no

parágrafo único do art. 69, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. e) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Dra. Diretora de Secretaria Substituta observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º). f) Intime-se o sócio administrador da falida a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05. g) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. h) Por derradeiro, traslade-se cópia da presente decisão para os pedidos de falência ajuizados em desfavor da autora em trâmite neste Juízo. Intime-se a requerente a retirar do cartório os seus livros e os documentos contábeis entregues no original, deixando cópias autênticas que poderão ser analisadas pelos interessados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 11/07/2008 às 15h11. Wagner Pessoa Vieira. Juiz de Direito Substituto. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no SIA Trecho 02, Lote 2075, Térreo, Sala A-2, Brasília-DF, no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 14 de julho de 2008. Eu, _____ (Lívia Vieira Rosa), Diretora de Secretaria Substituta, que o subscrevo.

Obs.: o presente edital deverá ser publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça desta Capital.

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2008.01.1.075188-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUIZÓ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Substituta: Dra. TATIANA IYKIE ASSAO GARCIA

Diretor de Secretaria: Bel. JOSE GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 03.987.285/0001-94.

PROCESSO Nº.: 2008.01.1.075188-7

(Art. 7, § 2º da Lei nº. 11.101/2005)

A Dra. THELMA CRISTINA CAVALCANTE SILVA MADDOZ, OAB/DF nº. 11.669, Administradora Judicial na Recuperação Judicial de ETERC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 03.987.285/0001-94, Processo nº. 2008.01.1.075188-7, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, ou sócios da Sociedade empresarial em recuperação e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta relação de credores no endereço SRTVN QUADRA 701, BLOCO A, ALA 3105, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, ASA NORTE, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP: 70719-400, TELEFONES: 3328.8098 e 8173-7266, e que os atenderá de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 14:00 às 16:00h horas, podendo ainda nos termos do artigo 8º, da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, começando, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem eventuais objeções ao plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da Lei nº. 11.101/2005. Ficando cientes de que este Juízo e Cartório funcionam no SIA Trecho 02, Lotes 2075/2115, sala A-2, Brasília - DF, 05 de fevereiro de 2008. Eu, _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, que o subscrevo e assino.

RELAÇÃO DE CREDORES:

1. Sindicato dos Trab.Indust.Const. Pesada e Afins;

Av.Casper Libero 58 14º Andar São Paulo - SP

Valor: R\$14,28

Fornecedor;

Quirografário;

2. Brasil Transportes Intern. Ltda;

Av. Estrela Polar, 445 Riacho das Pedras - Contagem - MG ;

Valor: R\$ 48,40;

Fornecedor;

Quirografário.

3. Pontual Assist. Tec. Ltda

Rua Camerino 71 Sala 03 Centro - Rio de Janeiro - RJ;

Valor: R\$ 80,00;

Fornecedor;

Quirografário.

4. MACŹS Comercial e Importadora Ltda;

Rua Carlos Belmiro Correia 695 Casa Verde São Paulo - SP;

Valor: R\$ 100,00;

Fornecedor;

Quirografário.

5. Desk Top Informática Ltda - EPP

SHCN Qd. 406 Bl. E Lj. 02 Térreo - Brasília-DF

Valor: 195,00;
Fornecedor:
Quirografário.

6. Ed. Anual de Marcas e Patentes;
RUA Sta. Cruz 1050 Realengo - RJ;
Valor: 199,40;
Fornecedor;
Quirografário.

7. Papelaria Brito Com. Imp. Rep. Ltda;
SCRN 706/707 Bl. H Lj. 25 - Brasília- DF;
Valor: R\$ 199,00;
Fornecedor;
Quirografário.

8. Concreto Redimix;
Rua Apinajé 120 - Inhaúma - RJ;
Valor: R\$ 235,20;
Fornecedor;
Quirografário.

9. Flag. Com. e Serviços Ltda;
SCRN 502 Bloco B - Subsolo - Brasília-DF;
Valor: R\$ 240,00;
Fornecedor;
Quirografário.

10. Copalimpa Prod. De Limp. E Útil. Ltda;
SCRS 512 Bl. B Lj. 02 Brasília-DF;
Valor: R\$ 257,02;
Fornecedor;
Quirografário.

11. Centro de Integ. Empresa Escola;
SCS Qd. 07 Bl. A Torre do Pátio Brasil - sala 1008 Brasília-DF;
Valor: 311,06;
Fornecedor;
Quirografário.

12. Transpax Transportadora Ltda;
Rua Constantino Souza 1276 Campo Belo - SP;
Valor: R\$ 310,00;
Fornecedor;
Quirografário.

13. Protefil Proteção e Ferramentas Ltda;
Rua Barão do Cotegipe 231 - Salvador - BA;
Valor: R\$ 354,50;
Fornecedor;
Quirografário.

14. R.E.R. Correa Informática Ltda;
Rua Cel. Francisco Alves da Silva 72 Conj. 212/213 Araruama - SP;
Valor: R\$ 432,50;
Fornecedor;
Quirografário.

15. Rewamel Com. Mat. Elet. e Hidráulico Ltda;
Rua Cônego Valadão 605-A Vila Augusta - Guarulhos- SP ;
Valor: R\$ 482,05;
Fornecedor;
Quirografário.

16. Papelaria Moura Ltda. EPP;
SCRN 704/705 Bl. B Lj 6 Brasília DF;
Valor: R\$ 668,13;

Fornecedor;
Quirografário

17. Voetur Turism. e Represent. Ltda;
Aeroporto Internacional de Brasília - DF;
Valor: R\$ 506,35;
Fornecedor;
Quirografário.

18. B2 - Express Com. Serv. Rep. Ltda;
SIA Tr. 04 lote. 1180/1210 Galpão 2 Guará - DF;
Valor: 526,86;
Fornecedor;
Quirografário.

19. Rest. E Bazar Matupa Ltda;
R. Paulo Burle Oraia do Sique- Cabo Frio - RJ;
Valor: R\$ 529,30;
Fornecedor;
Quirografário.

20. Tornead. E Mec. Muniz Ltda;
SOF Qd. 01 R.A. lote 01 - Brasília-DF;
Valor: R\$ 550,00;
Fornecedor;
Quirografário.

21. Milenar Com. de Papel. Ltda;
SDS Bl. Q Lj 34 Ed. Venâncio IV Brasília-DF;
Valor: R\$ 618,00;
Fornecedor;
Quirografário.

22. E.M. Tavares ME;
Av. Joaquim Nogueira nº 712 São Cristóvão - Cabo Frio-RJ;
Valor: R\$ 685,00;
Fornecedor;
Quirografário.

23. União Técnica Contábil Ltda;
SDS Bl. H n. 26 salas 302/303 Brasília-DF;
Valor: 780,00;
Fornecedor;
Quirografário.

24. DR Mat. para Construção Ltda;
Rua A Setor B n. 50 Mussurunga I - Salvador-BA;
Valor: R\$ 816,00;
Fornecedor;
Quirografário.

25. Transp. Primeira do Nordeste Ltda;
A Trigo 76-A Penha Circular - Rio de Janeiro-J;
Valor: R\$ 841,09;
Fornecedor;
Quirografário.

26. Vulcanização Centro Oeste Ltda;
Área Esp. Para Mercado St. B Sul Bl. E Ala A - Box - Brasília-DF;
Valor: R\$ 852,69;
Fornecedor;
Quirografário.

27. Transprimos Transportadora Ltda;
Rua Carlos Bendetti 90 casa 02 Nova cidade Nil Rio de Janeiro;
Valor: R\$ 877,00;

Fornecedor;
Quirografário.

28. A.F. Peças e Serviços Ltda;
SOPI Conj. B Lote 14 St. de Oficinas Núcleo Bandeirante- DF;
Valor R\$ 900,00;
Fornecedor;
Quirografário.

29. Maveq Equip. Ltda;
Tr. São Judas Tadeu s/n It. 01 Qd. A Itinga Salvador-BA;
Valor: R\$ 974,10;
Fornecedor;
Quirografário.

30. Mad. Pau Brasil Ltda;
Sia Sul Tr. 2 lotes 1685/1695 Guará-DF;
Valor: R\$ 1.000,00;
Fornecedor;
Quirografário.

31. WJM Construtora Ltda;
Edgardo Santos 480 lj 102/106 Doron - Salvador-BA;
Valor: R\$ 1.005,00;
Fornecedor;
Quirografário.

32. Pointer Networks S/A;
Av. Marginal Pinheiros 5200 4 Conj. 304 Ed. Mont São Paulo-SP;
Valor: R\$ 1.065,00;
Fornecedor;
Quirografário.

33. Monejan Soldas e Abras.e Prot.Ind.Ltda;
R. Afonso Ribeiro 349 Lj. B/C Penha - Rio de Janeiro-RJ;
Valor: R\$ 1.107,20;
Fornecedor;
Quirografário.

34. CTIS Informática Ltda;
SEPN 511 Conj. A Térreo - Brasília-DF;
Valor: R\$ 1.113,00;
Fornecedor;
Quirografário.

35. Solutel Teleinformática Ltda;
SCS Qd. 02 Bl. C Sala 411 Ed. Goiás - Brasília-DF;
Valor: R\$ 1.148,70;
Fornecedor;
Quirografário.

36. MG Cozinha Ltda-EPP;
DF 140 Km. 3,5 Chácara Vale - Distrito Federal;
Valor: R\$ 1.211,40;
Fornecedor;
Quirografário.

37. Madeireira Florestal Ltda;
SIAS Tr. 03 Lote 140 Guará - DF;
Valor: R\$ 1.240,00;
Fornecedor;
Quirografário.

38. Datafocus Sup. Tecnol. Com. e Serviço;
SCRN 704/5 Bl. C Lj. 2 Asa Norte - Brasília-DF;
Valor: R\$ 1.262,50;
Fornecedor;

Quirografário.

39. Macapi Repres. Ltda.
Rua D Qd. 1 Lote 17 s/n 1º Andar P Norte Center - PO - Lauro de Freitas - BA
Valor: R\$ 1.350,00;
Fornecedor;
Quirografário.

40. Eliacy Teixeira Conceição ME
Rua Teodulo de Albuquerque 300 Lj. Térreo Cabula Slavado-BA;
Valor: R\$ 1.418,00;
Fornecedor;
Quirografário.

41. Comércio de Percianas Alves LTDA-ME;
QN 01 Conj. 18 nº 13 Loja 01 Riacho Fundo - Distrito Federal;
Valor: R\$ 1.485,00;
Fornecedor;
Quirografário.

42. Auto Peças Polara Ltda;
SOF SI d. Qd.6 Cnj. B lj 05/06 Guarú - DF;
Valor: R\$ 1.506,00;
Fornecedor;
Quirografário.

43. Sind. Dos Trab. nas Industrias;
Haddock Lobo 74 Estácio Rio de Janeiro-RJ;
Valor: R\$ 1.543,94;
Fornecedor;
Quirografário.

44. Gerdau Com. de Aço S/A;
Rua Direta do Uruguai 29 - Salvador-BA;
Valor: R\$ 1.609,13;
Fornecedor;
Quirografário.

45. Álvaro Alvarez Fernandes;
Rua Genebaldo Figueredo 14 - tapuã - Salvado-BA;
Valor: R\$ 1.800,00;
Fornecedor;
Quirografário.

46. Serra Negra Mat. de Construção Ltda;
SIA Tr. 2 Lot 845/875 Gará - DF;
Valor: R\$ 1.964,40;
Fornecedor;
Quirografário.

47. MVE Locadora de Equip. Ind. Ltda;
Lt. Ganjas Reunidas, Ipitanga s/n Lt. 01 Qd. A Sl. Lauro de Ftas - BA;
Valor: R\$ 2.056,17;
Fornecedor;
Quirografário.

48. Wilson Cabral Borher;
C. de Búzios quadra 3 lt 21 Cam Búzios Cabo Frio - RJ;
Valor: R\$ 2.116,28;
Fornecedor;
Quirografário.

49. Stergeo Com. de Mat. de Construção;
Estrada de Jacarepaguá 7709 Sl. 801 Jacarepaguá - R. J.
Valor: R\$ 2.193,75;
Fornecedor;

Quirografário.

50. GTR Cont. Asses. E Empreendimento;
SRTVS Qd. 701 Bl. 01 Lj. 123 Brasília-DF;
Valor: R\$ 2.300,00;
Fornecedor;
Quirografário.

51. Sind. Dos Trab. nas Industriais;
Praça Duque de Caxias casa 36 Centro Feira de Sa Salvdor-BA;
Valor: R\$ 2.408,31;
Fornecedor;
Quirografário.

52. Primeira Linha Com. de Rolamentos Ltda;
Sia Sul Qd. 4-C Bl. D Loja 84 Guarú - DF;
Valor: R\$ 2.515,32;
Fornecedor;
Quirografário.

53. PACAL Painéis e Com. e Public. Ltda;
Av. Vasco da Gama 240 Vasco da Gama - Salvador-BA;
Valor: R\$ 2.560,00;
Fornecedor;
Quirografário.

54. Centelha Comercial Elétrica Ltda;
Rua Teixeira de Gouveia 1917 Cajueiros - Macaé-RJ;
Valor: R\$ 2.607,31;
Fornecedor;
Quirografário.

55. Inst. Brasileiro. do Meio Ambiente e dos Rec. Naturais;
RAANE 20 Conj. 3 Lt. 2 s/n Rua 13 Centro Palmas - TO;
Valor: R\$ 2.700,00;
Fornecedor;
Quirografário.

56. Lojão da Impermeabilização Ltda;
Av. Jorge Amado n. 50 Térreo Imbui Salvador-BA;
Valor: R\$ 2.700,00;
Fornecedor;
Quirografário.

57. Lojas Geocomercial Ltda;
Av. Santos Lopes 117 Centro Irecê-BA;
Valor: R\$ 2.698,00;
Fornecedor;
Quirografário.

58. M e J Equipamentos e Serviços Ltda;
Rua Paranapanema 200 Galpão Olaria Rio de Janeiro - RJ;
Valor: R\$ 3.120,00;
Fornecedor;
Quirografário.

59. Famada Lasnchonete Ltda-ME;
Av. Serra Redonda 12 Cidade Serdio Guarulhos - SP;
Valor: R\$ 3.152,00;
Fornecedor;
Quirografário.

60. Maré Cimento Ltda;
Rua do Nepal 215 Parte Granjas Rurais Presidente Salvador-BA;
Valor: R\$ 3.180,00;
Fornecedor;
Quirografário.

61. Gravia Ind. de Perfilados de Aço Ltda;
SIA Sul Qd. 2 n. 121 Brasília-DF;
Valor: R\$ 3.357,60;
Fornecedor;
Quirografário.
62. Posto Taquipe de Combustíveis Ltda;
Av. Luiz Viana Filho s/n Km. 3,5 Imbui Salvador - BA;
Valor: R\$ 3.499,55;
Fornecedor;
Quirografário.
63. Ciber Equip. Rodov. Ltda;
R. Senhor do Bomfim - Sarandi - Porto Alegre-RS;
Valor: R\$ 3.598,90;
Fornecedor;
Quirografário.
64. Sta Inez Const. Ind. e Comercio Ltda;
SGAN 10 lotes 4/5/6 - Sobradinho-DF;
Valor: R\$ 3.637,56;
Fornecedor;
Quirografário.
65. Líder Dist. Centro Oeste Ltda;
SAI/SUL tr. 2 Lote 575 - Guará-DF;
Valor: R\$ 3.786,37;
Fornecedor;
Quirografário.
66. Maria Regina Passos Prenholato;
SHIN QL 14 Conj. 4 Casa 11 L. Norte Brasília-DF;
Valor: R\$ 4.000,00;
Fornecedor;
Quirografário.
67. Protefil Proteção e Ferram. Industriais;
R. do Asfalto n. 12 Pitanga - Candeias-BA;
Valor: R\$ 4.127,71;
Fornecedor;
Quirografário.
68. Transpetersen Trasnp. e Serv. Ltda;
Est. BR 324 Km 18 Qd. 02 s/n lotes 40/41 CIA SIM Salvador-BA;
Valor: R\$ 4.248,44;
Fornecedor;
Quirografário.
69. PSN Tecnologia Ltda.
SRTVS Qd. 701. Bl.2 Sl.334/336 Ed. Assis Chateaubriand - Brasília-DF;
Valor: R\$ 4.490,00;
Fornecedor;
Quirografário.
70. MPE Montagens e Proj. Especiais Ltda
Rua Jamil João Farias Aeroporto Int. de Cumbica -Guarulhos-SP
Valor: R\$ 4.529,92;
Fornecedor;
Quirografário.
71. Texaco Brasil Ltda.
Rua Silésia 3501,Campos Elíseos Duque de Caxias - RJ;
Valor: R\$ 243.212,75,
Fornecedor;
Quirografário.

72. Jorbra Manutenção e Montagem Ltda
R. Caminho 1 n. 24 casa Gleba C Camaçari - BA;
Valor: R\$ 4.650,00;
Fornecedor;
Quirografário.

73. Transp. Primeira Ltda.
Av. Pelotas It. 12 Qd. 190 Duque de Caxias - RJ;
Valor: R\$ 4.662,74;
Fornecedor;
Quirografário.

74. Marca Sinalização e Serv. Ltda.
Rua Antônio Cinelli 85/86 Vila Caju - São Paulo - SP;
Valor: R\$ 4.925,58;
Fornecedor;
Quirografário.

75. Sindicato dos Trabalhadores na const. Civil e Mob.
SCRN Qd. 706/7 Bl. B Entrada 12 - Brasília-DF
Valor: R\$ 5.010,21;
Fornecedor;
Quirografário.

76. Aloísio Caetano Alves
Rua Bispo 14 - Itapuã - Salvador-BA;
Valor: R\$ 5.048,32;
Fornecedor;
Quirografário.

77. Bahia Containers Locação e Com Ltda;
Et. Simões Filho Góes Calmon s/n It. 28 Núcleo Col. Salvador-BA;
Valor R\$ 5.313,33;
Fornecedor;
Quirografário.

78. Transportes Rápidos Ltda-ME;
QR 508 Conj. 6 casa 19 - Samambaia-DF;
Valor: R\$ 5.635,00;
Fornecedor;
Quirografário.

79. Rosário Locadora de Veic. Ltda;
St. de Locadoras - Aeroporto Internacional de Brasília - DF;
Valor: R\$ 5.689,24;
Fornecedor;
Quirografário.

80. Concrecon Concretos e Const.
SRTRC tr 02 Conj. A Lt. 06 - Brasília-DF;
Valor: R\$ 5.976,00;
Fornecedor;
Quirografário.

81. Britacal Ind. e Com. de Brita e Calcário Brasil;
Fazenda Brasília - Zona Rural - Planaltina de Goiás-GO;
Valor: R\$ 6.354,36;
Fornecedor;
Quirografário.

82. Nono Transp. e Serv. Ltda.
QI 03 Lote 17 - Taguatinga-DF;
Valor: R\$ 6.839,95;
Fornecedor;
Quirografário.

83. Leandro Mozzaquatro e Cia Ltda;
R. São Pedro 458 Formosinha - Formosa - GO;
Valor: R\$ 2.790,69;
Fornecedor;
Quirografário.
84. Trigonal Engenharia Ltda.
João Ferreira Pinto 723 Ponto Chic Floresta - Nova Iguaçu - RJ;
Valor: R\$ 7.786,55;
Fornecedor;
Quirografário.
85. F-3 Const. E Pavimentação Ltda.
R. Dr. Mário de Castro n. 216 Jardim do Cedro Salvador - BA;
Valor: R\$ 7.827,29;
Fornecedor;
Quirografário.
86. Voetur Cargas e Encomendas Ltda.
Aeroporto Internacional de Brasília - DF;
Valor: R\$ 7.932,11;
Fornecedor;
Quirografário.
87. Edna Maria Gondim Meireles;
Rua das Gaivotas 270 Guilherme Marback Salvador - BA;
Valor: R\$ 8.600,50;
Fornecedor;
Quirografário.
88. Andrade & Lacerda Ltda;
Qd. 802 Conj. 12 Lt. 1 Lj 1 Recanto das Emas - DF;
Valor: R\$ 10.047,39;
Fornecedor;
Quirografário.
89. CK Engenharia Ltda
SIA Tr. 3 It 625/695 Bl. C Sala 217 - DF;
Valor: R\$ 11.188,93;
Fornecedor;
Quirografário.
90. Sind. da Ind. Const. Civil do DF;
SIA Trecho 2 lote 1125 2º Andar Guarará-DF;
Valor: R\$ 11.694,31;
Fornecedor;
Quirografário.
91. Nova Casa Dist. de Mat. de Construção
QI 16 LT. 10,11,12 St. de Ind. de Taguatinga-DF;
Valor: R\$ 11.686,00;
Fornecedor;
Quirografário.
92. HUESKER Ltda.
R. Sirimbura 320 Sala 15 Jd. Margaret São Paulo - SP;
Valor: R\$ 11.836,60;
Fornecedor;
Quirografário.
93. Denio Transportes Ltda
Placa das Mercedes Conj. 12-A Lote 8 Núcleo Bandeirante-DF;
Valor: R\$ 12.030,00;
Fornecedor;
Quirografário.
94. Cotril Maq. E Equip. Ltda.

SGCV Sul Lote B - Guar - DF;
Valor: R\$ 13.000,00;
Fornecedor;
Quirografrio.

95. Terex Cifali Equip. Ltda
Av. Clemente Cifali 530 Dist. Industrial Ritter - Cachoeirinha-SP;
Valor: R\$ 13.543,70;
Fornecedor;
Quirografrio.

96. Auto Posto Iticar Ltda
SHIS Aeroporto Internacional de Braslia - DF;
Valor: R\$ 14.813,50;
Fornecedor;
Quirografrio.

97. Deterra Peas e Serv. Ltda
R. Professor Olimpico Gonzaga Barroca - Un - MG;
Valor: R\$ 15.000,00;
Fornecedor;
Quirografrio.

98. Comercial Gerdau S/A
SIA Sul Tr. 1 lts. 1610/1640 Braslia - DF;
Valor: R\$ 15.564,52;
Fornecedor;
Quirografrio.

99. Compacta Const. E Projetos Ltda
SCIA Qd. 12 Conj. 1 Lote 5 Guar - DF;
Valor: R\$ 15.879,54;
Fornecedor;
Quirografrio.

100. Adriano Pedreira Neto;
Av. Ernani de Oliveira Rocha So Sebasto do Passe Salvador - BA;
Valor: R\$ 16.110,33;
Fornecedor;
Quirografrio.

101. Torneadora Ceilndia Ltda;
QI 19 Lotes 16/22 Taguatinga-DF;
Valor: R\$ 16.214,00;
Fornecedor;
Quirografrio.

102. LF Locao de Retroescavadeiras e Tratores;
R. Baldez - sala 418 Centro - Conceio de Jacupe - BA;
Valor: R\$ 20.000,00;
Fornecedor;
Quirografrio.

103. GTM Consultoria Ambiental e Energtica;
SQSW 101 Bloco H Ap. 613 - Braslia -DF;
Valor: R\$ 20.000,00;
Fornecedor;
Quirografrio.

104. ATI Trade Energy Ltda;
SHIS QI 13 Bl. A Sala 11 a 16 Braslia - DF;
Valor: R\$ 22.500,00;
Fornecedor;
Quirografrio.

105. Pavco Pavimento e Construo Ltda;

Leteam. Bosque dos Kiosques s/n Lauro de Freitas - BA;
Valor: R\$ 22.933,60;
Fornecedor;
Quirografário.

106. Localiza Rent a Car S/A;
Av. Bernardo Monteiro nº 1565 Bairro Funcionários - BH;
Valor: R\$ 24.246,00;
Fornecedor;
Quirografário.

107. Terraplanagem Cunha Ltda;
R. Wlamir Marques da Silva 55 Jardim Cajazeiras Salvador-BA;
Valor: R\$ 26.891,50;
Fornecedor;
Quirografário.

108. TERRACAP
SAM Bloco F Ed. Sede - Brasília - DF;
Valor: R\$ 30.381,00;
Fornecedor;
Quirografário.

109. Disbrave Locadora de Veic. Ltda;
SEP/Norte Qd. 503 Conj. A Lj. 44 - Brasília - DF;
Valor R\$ 33.089,24;
Fornecedor;
Quirografário.

110. Prodesivo Ind. e Com. Ltda
CSG 08 Lote 09 Taguatinga Sul-DF;
Valor: R\$ 33.712,00;
Fornecedor;
Quirografário.

111. Forluz Areias e Cascalho;
BR 40 Qd. 1 Lt. 1/6 Jd. Planalto - Núcleo Bandeirante - DF;
Valor: R\$ 35.874,69;
Fornecedor;
Quirografário.

112. Construtora Ribeiro Morais Ltda
Rua A lot. Chácara Ciamar 413 - Lauro de Freitas - BA;
Valor: R\$ 42.253,84;
Fornecedor;
Quirografário.

113. Trunck Locar Locação e Transporte Ltda;
Lot. Chácara Ciamar 413 - Areia Branca - Lauro de Freitas - BA;
Valor: R\$ 43.802,36;
Fornecedor;
Quirografário.

114. Lemos Const. Transp. de Areia e Cascalho Ltda
SIA Tr. 4 Pátio Ferroviário n. 2 Guará - DF;
Valor: R\$ 44.843,39;
Fornecedor;
Quirografário.

115. Topmix Eng. e Tecnologia de Concreto S/A
R. Zituo Karasawa 181 Lt. 182-A Colônia - São Paulo - SP;
Valor: R\$ 57.690,00;
Fornecedor;
Quirografário.

116. Procontex Projetos e Construções Ltda
R. Roberto Silveira 15 sala 2007 - Duque de Caxias - RJ;

Valor: R\$ 61.684,63;
Fornecedor;
Quirografário.

117. SHV Gás Brasil Ltda.
Rod. BA 523 Km. 6,9 s/n Caépe de Fora - São Francisco do Conde - BA
Valor: R\$ 62.850,95;
Fornecedor;
Quirografário.

118. Portal de Itapuã Comercio e Serviços Ltda.
Av. Dorival Caymmi n. 1001 Itapuã - Salvador - BA;
Valor: R\$ 64.010,90;
Fornecedor;
Quirografário.

119. Guilherme Mar-condes Machado;
SQS 211 Bl. J ap. 305 - Brasília - DF;
Valor: R\$ 76.104,60;
Fornecedor;
Quirografário.

120. Brasquímica Produ-tos Asfálticos Ltda.
Rod. BA 522 s/n Km.1 Dist. Industrial Candeia - BA ;
Valor: R\$ 77.331,52;
Fornecedor;
Quirografário.

121. Harpol
R. Jamaica 20 - Vigário Geral - RJ;
Valor; R\$ 100.00,00;
Fornecedor;
Quirografário.

122. Jacy Garcia Vieira;
SQS 313 Bl. H Ap. 302 - Brasília - DF;
Valor: R\$ 99.835,00;
Fornecedor;
Quirografário.

123. EPC Projetos e Construções Ltda
SIG Sul Qd. 8 Lote 2387 S. 301 - Brasília-DF;
Valor: R\$ 116.039,40;
Fornecedor;
Quirografário.

124. BIC Banco da Industria e Com. Ltda.
SCS Qd. 3 Bl. A Lj. 214 SCS - Brasília - DF.
Valor; R\$ 441.711,17;
Fornecedor;
Quirografário.

125. BRB Banco de Brasília S/A;
SIG Qd. 3 Bl. C, Lote 5 - Brasília - DF;
Valor: R\$ 944.235,68;
Fornecedor;
Quirografário.

126. Centro Oeste Asfalto Ltda
St. de Inflamáveis Tr. 2 n. 1100 - Guará - DF;
Valor: R\$ 966.419,58;
Fornecedor;
Quirografário.

127. Oriente Construção Civil do Brasil Ltda
Rod. RJ-124 KM. 32 s/n Itatiquara - Araruama - RJ;

17/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Valor R\$ 25.640,40;
Fornecedor;
Quirografário.

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2008.01.1.075188-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc.

Vistos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerido por ETERC ENGENHARIA LTDA em 13.06.2008, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender os pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos do art. 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão de fls. 185/187, proferida em 11/07/2008.

Apresentado o Plano de Recuperação Judicial e publicado o edital previsto no art. 53, parágrafo único da Lei 11.101/05, foram ofertadas as objeções de fls. 588/592, 639/646 e 742/728, razão pela qual se determinou à fl. 796 a realização de Assembleia Geral de Credores.

Convocada a Assembleia Geral de Credores (fls. 811/813), restou frustrada a primeira convocação (fls. 860/864), tendo sido aprovado o Plano por maioria simples de credores em segunda convocação (fls. 877/882).

Às fls. 889/890 foram arbitrados os honorários da Dra. Administradora Judicial.

Consoante decisão de fls. 920/922, a parte autora foi dispensada de apresentar certidões negativas tributárias.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se da ação de recuperação judicial ajuizada por ETERC ENGENHARIA LTDA, com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, vejo motivação a justificar a procedência do pedido.

Extraí-se do caderno processual que o plano de recuperação judicial foi aprovado pela Assembleia de Credores (fls. 877/882), tendo sido deliberado o pagamento da dívida no prazo de 18 (dezoito) meses em parcelas de R\$ 50.000,00, dos menores para os maiores credores, e 60 (sessenta) meses em parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta) mil reais, para os remanescentes.

Insta registrar que todos os credores da recuperanda são quirografários, conforme a relação de fls. 597/615, não havendo a necessidade de distinção de classes prevista no §1º do art. 58 da Lei de Falências.

Assim, tendo sido o plano aprovado por 69,076% dos créditos habilitados na recuperação, estando o pedido formalmente correto e apresentada a documentação exigida na espécie, forçosa a homologação do pedido.

Isto posto, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial à ETERC ENGENHARIA LTDA., sociedade empresária, estabelecida no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Quadra 14, Conjunto 5, Lote 10, Sala 204, Guará - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.987.285/0001-94, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0103584-1, que tem por objetivo social a atividade de indústria da construção civil, pavimentação, terraplanagem, consultoria técnica e todas as atividades ligadas direta ou indiretamente com a construção civil, exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, cujos sócios são ALEXANDRE LAGE COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro, natural de Anápolis/GO, nascido aos 05/08/1976, portador da Carteira de Identidade n.º 15.545/D CREA/DF e do CPF n.º 762.326.541-53 e LUCIANA LAGE COSTA, brasileira, solteira, advogada, natural de Brasília/DF, nascida aos 29/04/1979, portadora da Carteira de Identidade n. 1.596.148 SSP/DF e CPF n.º 910.206.201-10, filhos de Lúcio Valério Ribeiro Costa e Sandra Elisabeth Lage Costa, residentes e domiciliados na SHIS, QL 22, Conjunto 7, Casa 7, Brasília/DF, CEP 71.650-275, sociedade administrada por ambos os sócios.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 341/366, que ora HOMOLOGO.

Autorizo a venda dos imóveis indicados às fls. 893/894, consoante aprovação dos credores em assembleia - fl. 879, comunicando-se ao Cartório de Registro de Imóveis que os referidos bens se submetem ao Plano de Recuperação Judicial homologado.

Ficam os administradores da requerente cientificados de que não poderão alienar ou onerar bens do ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, ouvido o Administrador Judicial e Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05). Também, de que deverão atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05.

Durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convalidação da

17/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 09/11/2009 às 17h52.

Processo Incluído em pauta : 10/11/2009

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2008.01.1.075188-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Observadas as formalidades legais, tendo o(a) Administrador(a) Judicial e o órgão do Ministério Público oficiado no feito, JULGO ENCERRADA a presente Recuperação Judicial, com fulcro no art. 63 da Lei 11.101/05, determinando a Serventia do Juízo que expeça aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas.

As custas já foram calculadas e recolhidas, fls. 1453 e 1455.

A Administradora Judicial foi dispensada da prestação de contas, sendo que o saldo remanescente de seus honorários foi objeto de acordo. Ainda, assim, em atenção ao inc. III, do referido art. 63, deverá apresentar relatório circunstaciado a respeito da execução do plano de recuperação.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação do encerramento da presente recuperação judicial.

Após a apresentação do relatório pela Administradora Judicial, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 28/09/2012 às 12h56.

Processo Incluído em pauta : 28/09/2012

2 - Processo nº 2008.01.1.083340-6/TJDFT.....	32
2.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	33
2.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	35
2.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	37
2.4 - Indeferimento da Recuperação Judicial	38

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.083340-6

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc.

FAR AWAY CONFECÇÕES LTDA., sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 14/389, emendada às fls. 405/417.

A autora promoveu a juntada dos documentos de fls. 437/452, 473/486, 506/517, 528/535, 548/564, 579/587, 603/609, 621/622, 630/642 e 653/654.em atendimento à solicitação do Ministério Público, como se vê às fls. 420/426, 456/457, 490/491, 520/522, 538/539, 569/570, 591/592, 613/614, 625/626 e 646/647.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento da recuperação judicial (fl. 657).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento aos requisitos do art. 48 e juntada dos documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie, razão pela qual a recuperação judicial deverá ser processada.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária FAR AWAY CONFECÇÕES LTDA., estabelecida na QSD 55, Lote 26, Taguatinga - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.011.037/0001-98 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0064884-9, que tem por objetivo social a confecção de roupas em geral, com venda no atacado e varejo, com importação e exportação, cujos sócios são CARLOS ALBERTO LUSTOSA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, natural de Curimatá/PI, nascido aos 14.12.1967, filho de Pompílio Nogueira Viana e Cleonice Lustosa de Alencar Viana, portador da Carteira de Identidade n.º 885.055 SSP/DF e do CPF n.º 416.991.571-20 e LUCIMAR RODRIGUES LUSTOSA, brasileira, casada, empresária, natural de Alexânia/GO, nascida aos 28.08.1968, filha de Francelino Rodrigues Barbosa e Leony Pereira Barbosa, portadora da Carteira de Identidade n. 595.318 SSP/DF e CPF n.º 358.940.081-15, residentes e domiciliados na CSA 02, Lotes 01/11, Apartamento 209, Taguatinga-DF, sociedade administrada por ambos os sócios.

Nomeio para a função de administradora da recuperação judicial a advogada, Dra. Thelma Cristina Madoz, OAB/DF n. 11.669, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa de apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem à Administradora Judicial as suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 03/05/2010 às 18h08.

Processo Incluído em pauta : 04/05/2010

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretora de Secretária: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FAR AWAY CONFECÇÕES Ltda. - ME, CNPJ nº. 38.011.037/0001-98, Processo nº.: 2008.01.1.083340-6. (Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de FAR AWAY CONFECÇÕES Ltda. - ME, CNPJ nº. 38.011.037/0001-98, Processo nº.: 2008.01.1.083340-6, estabelecida no endereço sito na QSD 55, Lote 26, Taguatinga Sul/DF, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 18h08, do dia 03 de maio de 2010, foi deferido o PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: FAR AWAY CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.011.037/0001-98 estabelecida na QSD 56 Lote 26 - Taguatinga Sul DF - CEP 72020-550, com contrato social arquivado na Junta Comercial, regularmente representada, por seu advogado, ut mandato anexo, com escritório profissional no endereço descrito no roda pé desta página, onde recebe as intimações, notificações e demais correspondências de estilo, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., propor a sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL nos termos da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, aduzindo para tanto os seguintes fatos e fundamentos de direito: 1. A requerente é sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com contrato social regularmente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20010172920, em 01.10.93 e a última alteração, arquivada sob nº 20030659752, em 19/11/2003, estabelecida no Distrito Federal, na QSD 55 - Lote 26 - Taguatinga DF - CEP 72020-550, constituída de dois sócios: CARLOS ALBERTO LUSTOSA NOGUEIRA e LUCIMAR RODRIGUES LUSTOSA. O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e está assim distribuído entre os seus sócios: a) o Sr. CARLOS ALBERTO LUSTOSA NOGUEIRA, possui 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; b) a Sra. LUCIMAR RODRIGUES LUSTOSA, possui 25.000 (vinte cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e realizado, segundo a 5ª (quarta) alteração contratual, de 19 de novembro de 2003. 2. O Objeto social da requerente, segundo o contrato social, é a CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL, com venda no atacado e no varejo, com importação e exportação de acordo com a legislação em vigor. 3. A gerência da sociedade, bem como o uso da razão social, será exercida por ambos os sócios. A requerente está estabelecida há 15 (quinze) anos, conseguindo com seu esforço e trabalho alcançar sólida posição no mercado, angariando boa clientela e considerável crédito junto a fornecedores e estabelecimentos bancários, elevando o seu ativo a valores consideráveis, com instalações adequadas para o seu comércio. 4. A requerente, acreditando na seriedade dos seguidos planos de estabilização econômica, investiu maciçamente na ampliação dos seus negócios, buscando recursos junto a estabelecimentos bancários quando os juros praticados se encontravam em valores suportáveis e haviam perspectivas bem razoáveis de comércio favorável (grande demanda e consumo). Infelizmente, em decorrência do AUMENTO EXCESSIVO DA INADIMPLÊNCIA e fatores econômicos como aumento do preço da matéria prima, e já crescente inflação que assola o país inteiro, em pouco tempo o quadro reverteu, havendo excessiva repressão na demanda e consumo e absurda elevação nas taxas de juros, atingindo patamares inimagináveis. Na verdade, temos notícia na história contemporânea no Brasil de tamanha crise no sistema produtivo, com resultados catastróficos para quem se atreveu a empreender em um País instável e que não valoriza quem trabalha. Do mesmo modo, nunca as taxas de juros atingiram os patamares que estão sendo praticados. O acúmulo de prejuízos é patente e atinge desde os produtores de matéria prima, no nosso caso o tecido, até as pequenas indústrias que dependem da sazonalidade que domina o setor, para obter algum lucro significativo pois somente em períodos específicos é que existe um aquecimento da produção, especificamente, copa do mundo, eleições, início de ano letivo. Excluído este período, a pequena indústria de roupas, mal consegue empatar receita e despesa, tendo que rotineiramente recorrer a empréstimo em FACTORING ou BANCOS sempre com juros exorbitantes. 5. A requerente é empresa tradicional, fundada em 01 de julho de 1993, com sólida posição econômica, mas enfrenta séria crise de liquidez, sem condições financeiras de atender as altas taxas de juros na renegociação de sua dívida com os estabelecimentos bancários, fornecedores e empresas de factoring. 6. A requerente reúne condições para superar a crise que está enfrentando. O seu patrimônio é suficiente para o cumprimento da moratória. Não há títulos protestados. O seu passivo, pois, é perfeitamente solúvel, possuindo a requerente todas as condições exigidas pela lei para a recuperação judicial. 7. Agora, porém, a requerente está vendo-se ameaçada em sua atividade produtiva. Muito embora esse seja um período transitório, que facilmente poderá ser superado pela concessão da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, há o sério risco de que seja requerida a sua falência. Essa violenta alternativa só traria prejuízos, atingindo de forma inapelável seus empregados, que dependem do trabalho para a sua sobrevivência, como também os próprios credores. A falência pode e deve ser evitada, pois é prejudicial a todos, os efeitos em cadeia atingem no só o seguimento comercial, mas toda a sociedade que sofrerá as terríveis conseqüências em curto espaço de tempo. [...]8. Assim, MM. Juiz, a requerente pretende a recuperação judicial para afastar a falência, apresentando proposta de pagamento de 100% (cem por cento) de seu passivo, no prazo de 2 (dois) anos, com pagamento de 2/5 (dois quintos) no primeiro ano e 3/5 (três quintos) e apresentará o plano de recuperação e pagamento dos credores no prazo legal. 9. A requerente está transitoriamente impossibilitada de cumprir suas obrigações com pontualidade, como sempre fez ao longo de todas as suas atividades, não lhe restando, agora, diante dessa emergência conjuntural, outra alternativa senão a imediata impetração do remédio legal da recuperação judicial, mesmo porque alguns credores já ameaçam a sobrevivência da empresa e de seu patrimônio, que é a garantia de todos os seus credores. A posição da requerente é sólida e estável e, por isso mesmo, ela preenche os requisitos exigidos pela Lei. Não há de títulos protestados, e ainda que houvesse, a requerente não afasta o cumprimento dos requisitos previstos na lei. 10. É possível que devido a urgência da presente medida, a requerente esteja deixando de apresentar todos os documentos necessários para o processamento da recuperação judicial. Caso V. Exa. entenda que o pedido necessita ser instruído com documento adicionais, requer desde logo o prazo de 30 (trinta) dias para que possa atender a essa eventual exigência. O requerimento tem amparo em jurisprudência pacífica dos Tribunais, aceitando essa dilação preliminar que não causa prejuízo a ninguém. 11. O pedido de recuperação judicial deverá ser examinado por V. Exa. com a compreensão de que é um remédio hábil para a recuperação da empresa em perigo de entrar em estado de irremediável insolvência. O judiciário além da nobre missão da devida entrega da prestação jurisdicional, deve também ter preocupação repercussão com a decretação da falência, pois principalmente em um País como o Brasil, não é de ser a relativa aspectos formais do pedido, mais sim no que refere à possibilidade de recuperação da empresa que necessita dos benefícios da Lei. Há séria ameaça de falência e a requerente quer evitá-la com a RECUPERAÇÃO JUDICIAL. 12. Em face ao exposto, contando com a compreensão de V. Exa. para a concessão do prazo de 30 dias para a apresentação de documentação adicional que porventura venha a ser exigida, espera a requerente seja deferido o processamento da recuperação judicial. A requerente possui um ativo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais) e um passivo girográfico de R\$ 724.013,86 (SETECENTOS E VINTE QUATRO MIL, TREZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). [...] Diante do exposto, requer a procedência do pedido, com a concessão do benefício legal da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para que a requerente possa se salvar da falência. Pretende provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitido, especialmente com documentos, perícia contábil. Dá-se à presente o valor de R\$ 724.013,86 (setecentos e vinte quatro mil, treze reais e oitenta e seis centavos). N. Termos. P. deferimento. Brasília DF, 23 de junho de 2008. EDISALDO SOARES DE ANDRADE, OAB/DF nº. 7.312. Ficou estabelecido na DECISÃO que DEFERIU o processamento da recuperação judicial de fls. 660/662, o seguinte: a) [...] Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária FAR AWAY CONFECÇÕES LTDA., estabelecida na QSD 55, Lote 26, Taguatinga - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.011.037/0001-98 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0064884-9, que tem por objetivo social a confecção de roupas em geral, com venda no atacado e varejo, com importação e exportação, cujos sócios são CARLOS

ALBERTO LUSTOSA NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, natural de Curimatá/PI, nascido aos 14.12.1967, filho de Pompílio Nogueira Viana e Cleonice Lustosa de Alencar Viana, portador da Carteira de Identidade n.º 885.055 SSP/DF e do CPF n.º 416.991.571-20 e LUCIMAR RODRIGUES LUSTOSA, brasileira, casada, empresária, natural de Alexânia/GO, nascida aos 28.08.1968, filha de Francellino Rodrigues Barbosa e Leony Pereira Barbosa, portadora da Carteira de Identidade n. 595.318 SSP/DF e CPF n.º 358.940.081-15, residentes e domiciliados na CSA 02, Lotes 01/11, Apartamento 209, Taguatinga-DF, sociedade administrada por ambos os sócios. b) Nomeio para a função de administradora da recuperação judicial a advogada, Dra. Thelma Cristina Madoz, OAB/DF n. 11.669, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. c) Determino a dispensa de apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. d) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. e) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. f) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem à Administradora Judicial as suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. g) Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). h) Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. i) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. j) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 03/05/2010 às 18h08. (a) Sandoval Gomes de Oliveira. Juiz de Direito". **RELAÇÃO DE CREDORES:** Credores Quirografários: 1. Amazon Factoring; QNA 30, Lote 10, Sala 301, Taguatinga/DF; Valor: R\$ 179.400,00; Natureza: Fomento de caixa. 2. Winner Factoring For. M. Ltda; SCN Quadra 04, Lote B, Sala 703, Taguatinga/DF; Valor: R\$ 194.363,49; Natureza: Fomento de caixa. 3. Banco Bradesco S/A; Quadra C-1, Taguatinga Centro/DF; Valor: R\$ 96.432,62; Natureza: Empréstimo; 4. Banco Itaúbank S/A; CSD 06, Lote 08, Taguatinga Sul/DF; Valor: R\$ 293.223,98; Natureza: Empréstimo. 5. Rosa Maria de Abreu; QSD 55, Casa 28, Taguatinga Sul/DF; Valor: R\$ 38.639,99; Natureza: Empréstimo. 6. Francisco das Chagas Cândido; QSD 55, Casa 28, Taguatinga Sul/DF; Valor: R\$ 42.418,07; Natureza: Empréstimo. 7. Ítalo Mendes da Silva; QSC 04, Casa 20, Taguatinga/DF; Valor: R\$ 31.938,49; Natureza: Empréstimo. Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem a Administradora Judicial, Dra. Thelma Cristina S. Cavalcante Madoz, OAB/DF, 11.669, com escritório profissional no endereço sito no SRTVN 701, Conjunto "P", Sala 3105, Ed. Brasília Rádio Center, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-900, Tel. 3328-8098 e 8173-7266, suas HABILITAÇÕES ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, advertidos que as HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias, o prazo para os credores apresentarem objeções ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 55 da Lei n.º 11.101/2005 (Lei de Falência). Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2012. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MARÇO DE 2012

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 12819-6/10 - Nulidade Contratual - A: GUILHERMINO PEREIRA FILHO. Adv(s): DF004595 - Ulisses Borges de Resende, DF028625 - Luis Raul Andrade, DF10139E - Heitor Felipe Alves Ventura. R: EDNALVA DE PAULA BRAGA. Adv(s): DF012859 - Geraldo Rabelo, DF021384 - Cintia Braga e Sousa Guimaraes. R: ELIAS ALVES PEREIRA. Adv(s): DF004383 - Marco Aurelio Gonsalves, DF012859 - Geraldo Rabelo. R: STOK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Adv(s): DF021384 - Cintia Braga e Sousa Guimaraes. R: ATER SOUZA RIOS JUNIOR. Adv(s): DF028903 - Flavia Meira Camelo Domingos. Certifico e dou fé que, nesta data, foi juntados : - às fls. 661/662 e 663/664, os mandados de intimação das testemunhas SEVERINO BARBOSA LIMA e NIVALDO LEDO ARAÚJO, devidamente cumpridos; e - às fls. 665/666, o mandado de intimação da testemunha UBIRACY REIS DA COSTA, SEM CUMPRIMENTO. Diante do não cumprimento da intimação da testemunha acima mencionada, DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, NOTIFICO as PARTES sobre a presente certidão, tendo em vista a audiência designada para o dia 12.03.2012, às 16:30 horas. DESTACO, tão somente, que as Partes e/ou Testemunhas poderão comparecer à audiência, independentemente de intimação. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2012 às 17h51. .

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 136975-9/07 - Dissolucao de Sociedade de Fato - A: JORGE GUILHERME HORNOS. Adv(s): RS016000 - Joao Carlos Castilhos Cardoso. R: ELISABETE DANTAS ARAUJO. Adv(s): DF022979 - Geraldo Silveira Rodrigues Junior. R: PROJECTO EDITORIAL LTDA. Adv(s): DF022979 - Geraldo Silveira Rodrigues Junior. Assim, em face do princípio da razoabilidade, determino o arquivamento dos autos e expedição de ofício de baixa ao Serviço de Registro de distribuição, independentemente do pagamento das custas processuais. Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2012 às 18h28. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 210227-5/11 - Cautelar Inominada - A: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. REPRESENTANTE LEGAL: WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO. Adv(s): (.). Assim, em face do princípio da razoabilidade, determino o arquivamento dos autos e expedição de ofício de baixa ao Serviço de Registro de distribuição, independentemente do pagamento das custas processuais. Brasília - DF, quinta-feira, 01/03/2012 às 18h28. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

DESPACHO

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.083340-6

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, §2º LEI Nº. 11.101/2005

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUIZ DE DIREITO: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

DIRETOR DE SECRETARIA: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR

Ação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo n. 2008.01.1.083340-6

Recuperanda: FAR AWAY CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 38.011.037/0001-98

Administradora Judicial: Dra. Thelma Cavalcante Madoz, OAB/DF 11.669

RELAÇÃO DE CREDORES (Art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05)

CRÉDITOS

1.CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS Valor em reais

1.1- Amazon Factoring R\$ 179.400,00

QNA, LT 10, SL 201, Taguatinga-DF

1.2 - Winner Factoring Form.Ltda R\$ 194.363,49

SCN Q 04, LT B, SL 703, Brasília-DF

1.3 - Banco Bradesco S/A R\$ 96.432,62

QD C1, LT 08, Taguatinga-DF

1.4 - Banco Itaubank S/A R\$ 293.223,98

QSD 06, LT 8, Taguatinga-DF

1.5 - Rosa Maria de Abreu R\$ 38.639,99

QSD 55, CS 28, Taguatinga-DF

1.6 - Francisco das Chagas Cândido R\$ 42.418,07

QSD 55, CS 28, Taguatinga-DF

1.7 - Ítalo Mendes da Silva R\$ 31.938,49

QSC, CS 20, Taguatinga-DF

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2008.01.1.083340-6

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de recuperação judicial promovido por FAR AWAY CONFECÇÕES LTDA.

Em 03/05/2010 (fls. 660/662), foi deferido o processamento da recuperação judicial.

Às fls. 730/741, a requerente apresentou o plano de recuperação.

Às fls. 869, foi publicada a relação de credores prevista no art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05. O prazo para impugnação transcorreu in albis (fl. 875).

Intimada a apresentar as certidões negativas de débitos tributários, inclusive pessoalmente (fls. 876,883 e 886v), a requerente ficou inerte.

A administradora judicial opinou pelo indeferimento da inicial (fls. 892/893).

O representante do Ministério Público oficiou pela decretação da falência da requerente (fl. 895)

É o relatório. Decido.

O art. 191-A do CTN, com a redação concedida pela LC 108/05, estabelece que a recuperação judicial não será concedida se não apresentados os comprovantes de quitação dos tributos.

Comungo do entendimento de que somente nas hipóteses estritas do art. 73 da lei 11.101/05, é facultado ao juiz convocar a recuperação judicial em falência. Em que pese o art. 73, inc. IV, parágrafo único, da referida Lei, facultar a decretação de falência por inadimplemento de obrigação não necessariamente sujeita à recuperação judicial, entendo que, em atenção ao princípio da preservação da empresa, o julgador deve se valer desse dispositivo com parcimônia, facultando ao devedor a ampla defesa.

Ora, não há nos autos qualquer título executivo ou certidão que ampare um decreto falimentar com fundamento no art. 94, incs. I e II, ou mesmo provas de atos de falência do devedor (art. 94, inc. III). Ressalto que o descumprimento de obrigação assumida no plano de recuperação só caracteriza ato falimentar se o devedor já for beneficiário da recuperação judicial, ou seja, quando as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial forem exigíveis.

Assim, entendo que a omissão do requerente em dar cumprimento ao art. 57 da Lei 11.101/05 deve acarretar tão somente o indeferimento do benefício pleiteado, e não a decretação de sua falência.

Observe-se, também, que não se trata de hipótese de indeferimento da inicial, uma vez que já deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 52 da lei. Trata-se de caso em que o requerente não demonstrou fazer jus ao benefício, por não ter comprovado a quitação dos débitos tributários, como requer o art. 191-A do CTN, nem ter adotado outra providência equivalente.

Ante ao exposto, julgo improcedente o pedido de recuperação judicial de FAR AWAY CONFECÇÕES LTDA. Torno sem efeito a decisão de fls. 660/662.

Resolvo o mérito e julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC.

Condeno a requerente ao pagamento de honorários à administradora judicial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Custas finais pela requerente.

Após o trânsito em julgado desta sentença e recolhidas as custas finais, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

24/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Ressalto que por se tratar de procedimento de jurisdição voluntária, a recuperação judicial pode ser novamente intentada.

P.R.I.

Brasília - DF, segunda-feira, 22/10/2012 às 16h26.

Processo Incluído em pauta : 22/10/2012

3 - Processo nº 2008.01.1.103082-9/TJDFT.....	40
3.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	41
3.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	44
3.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	152
3.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	185
3.5 - Prorrogação da Recuperação Judicial.....	187
3.6 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	191
3.7 - Apelação contra o encerramento da Recuperação Judicial.....	194

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2008.01.1.103082-9

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., sociedade empresária qualificada e com endereço às fls. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 21/277 e outros em atendimento a determinação de emenda, como se vê às fls. 283/614.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 617).

Por ofícios juntados às fls. 619 e 620/621, foi informado pela 7ª Vara do Trabalho de São Paulo que em 31.03.2008 foi deferida a intervenção e a nomeação de perito judicial como administrador da autora, bem como esclarecido pela 14ª Vara do Trabalho de São Paulo que os bens da autora encontram-se constrictos nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público em desfavor do grupo econômico Canhedo Azevedo.

Quanto aos ofícios juntados, a autora manifestou-se às fls. 625/638, com a juntada dos documentos de fls. 639/723 e às fls. 732/738, solicitando o processamento da recuperação judicial.

Por determinação de fls. 740, para que fosse viável a análise da presença das condições da ação e a verificação da existência dos pressupostos processuais necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, os autos aguardaram as informações da Vara do Trabalho de São Paulo quanto a intervenção noticiada, especificando a natureza da intervenção.

Às fls. 748/854 foram solicitadas informações na Reclamação ajuizada pela autora perante a 1ª Turma Cível do e. TJDFT, quando o Des. Relator deferiu a liminar pleiteada determinando a apreciação do processamento da recuperação judicial.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da nova lei.

O Des. Relator, na fundamentação da liminar concedida nos autos da reclamação, asseverou que:

"Em um exame perfunctório dos autos, vislumbro presente a lesão grave e de difícil reparação ao direito da reclamante de obter um pronunciamento judicial, a par de se tratar de um pedido de processamento de recuperação judicial que, em regra, carrega em si efeitos negativos no mercado, por óbvio. Se a petição inicial restou instruída conforme as exigências do art. 51 da Lei de Quebra (nº 11.101/2005), não vejo razão para postergar o exame do pedido de processamento do procedimento de recuperação, ainda mais que o art. 52 da citada lei, não prescreve maiores formalismos, quando diz que 'estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial...'. Não é demais destacar que o deferimento do processamento da recuperação judicial, não implica necessariamente o acolhimento da proposta contida na inicial, e sim um marco inicial da avaliação judicial do plano de viabilidade da recuperação da empresa/reclamada. Dessa forma, só depois de deflagrado o procedimento é que haverá oportunidades para as devidas impugnações, mesmo as dos credores trabalhistas de ações judiciais que correm no Estado de São Paulo.

Sendo assim, revela-se infundada a postergação do pedido da reclamante, principalmente por haver fortes indícios do cumprimento das exigências legais que propiciam o seu exame, bem assim por revelar totalmente irrelevante para o seu desfecho a diligência determinada pelo Juiz a quo". (fls. 853/854).

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie, sendo que a questão relativa à intervenção na autora (fl. 620) será objeto de averiguação durante o procedimento legal destinado à análise da viabilidade econômica e financeira da

empresa.

B Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., estabelecida no SGCV Sul, Conjunto 07 e 08, Setor de Garagens, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.091.702/0001-28 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0005446-9, que tem por objetivo social a atividade de transporte coletivo urbano de passageiros, cujos sócios são WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Potirendaba/SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15; IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, brasileira, separada judicialmente, do lar, natural de Poloni/SP, nascida aos 23.02.1937, filha de José Valério e Gigilda Picolo Valério, portadora da Carteira de Identidade n.º 201.117 SSP/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residentes e domiciliados no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Brasília/DF; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília/DF e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília/DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que o autor exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra o devedor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da falida a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, terça-feira, 11/11/2008 às 19h58.

Processo Incluído em pauta : 12/11/2008

Vara de Falências e Concordatas do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA

EDITAL DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAVIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, CNPJ Nº. 00.091.702/0001-28.

PROCESSO Nº. 2008.01.1.103082-9

(Art. 52, § 1º, I, II e III) Lei nº. 11.101/2005.

O Doutor SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da **VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, CNPJ Nº. 00.091.702/0001-28**, estabelecida no SGC/Sul, Conjuntos 7 e 8, Setor de Garagens, Brasília, Distrito Federal, CEP 71215-100, processo nº. 2008.01.1.103082-9, na forma do art. 52 § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, que às 19h58min, do dia 11 de novembro de 2008, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa, tendo como sócios: **WAGNER CANHEDO AZEVEDO**, portador do CPF nº 001.789.931-15 e da CI nº. 251.919 MJ-DPF/DF; **IZAURA VALÉRIO AZEVEDO**, portadora do CPF nº. 001.789.931-15 e da CI nº. 201.117 SSP/DF; **WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO**, portador do CPF nº. 116.643.041-34 e da CI nº. 269.125 SSP/DF e **CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO**, portador do CPF nº. 149.704.061-20 e da CI nº. 298.838 SSP/DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: **Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Vara de Falências e Concordatas do Distrito Federal. VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço no SGC/Sul conjunto 07 e 08, Brasília-DF, CEP 71215-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.091.702/0001-28, representada na forma de seu Contrato Social, pelo Sr. WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da idt. n.º 269.125 SSP-DF e do CPF/MF n.º 116.643.041-34, vem, através de seu advogado, infra-assinado, com respeito e acatamento devidos, à incluída presença de V. Exa., com fulcro na Lei n.º 11.101/2005 e legislação processual vigente, propor a presente **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei n.º 11.101 de 2005) DOS FATOS: Histórico da VIPLAN – Viação Planalto Ltda.** - A REQUERENTE é uma empresa do ramo de transporte coletivo urbano, que teve o início de suas atividades em 16/02/1970. Em mais de 38 anos de existência atuando no Distrito Federal, vem atendendo as necessidades da população dependente de transporte público, promovendo a integração e desenvolvimento de Brasília e região. Apesar dos pesares a empresa tem buscado manter, de forma equilibrada, o seu orçamento e suas atividades, viabilizando a manutenção do pagamento em dia de todas as suas obrigações. Ocorre que, a empresa tem sofrido nos últimos tempos interferência de penhoras oriundas de execuções contra a VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO – VASP. Assim estes fatores interferentes da VASP, fez com que a **VIPLAN** apresente dificuldades em sua normal obtenção de receitas e gestão de custos/gastos, levando a empresa a determinar uma reestruturação em suas operações, motivados especialmente pelos seguintes problemas: (i) penhoras trabalhistas oriundas de execuções promovidas contra a VASP – Viação Aérea São Paulo, tais penhoras incidem sobre veículos, prédios e até repasse de valores pelo sistema do GDF; (ii) dificuldade em operar com o sistema bancário, uma vez que as contas sofrem penhora on-line pelo BACEN-JUD em seus saldos, em virtude de execuções contra a VASP; e (iii) a incapacidade de manter um fluxo de caixa que comportasse tais interferências abusivas e ilegais de referidas penhoras, dificultando a situação da VIPLAN para honrar os seus próprios compromissos. Assim, se faz necessária a proteção prevista na Lei de Recuperação de Empresas – Lei n.º 11.101 de 2005. Analisando o contexto da Lei de Recuperação de Empresas, o Diretor da VIPLAN e os sócios da empresa, juntamente com o seu advogado e consultor jurídico, observaram ser este o caminho para se obter alternativas disponíveis para superar a atual situação financeira da VIPLAN e maximizar o pagamento dos credores, consideradas as circunstâncias. A opinião que se chegou é que todos os interessados, empregados, fornecedores, governo, credores, sócios e o próprio mercado usuário do serviço de transporte público terão maiores benefícios com a implementação do Plano de Recuperação, a ser proposto no momento oportuno. A perspectiva da Recuperação é baseado nas mais recentes informações financeiras e operacionais, bem como nas projeções e premissas correspondentes. Os documentos anexados ao futuro “Plano de Recuperação” ficarão depositados no cartório desta Vara de Falências e Concordatas do TJDF, para facilitar a sua divulgação e compreensão futura pela comunidade de credores. Com efeito, a contribuição estratégica, do ponto de vista social e econômico, é a presença da **VIPLAN** no mercado de prestação de serviços no âmbito do Distrito Federal, o que assegura um fluxo de receita e lucros para o Distrito Federal e Brasil, em virtude dos empregos diretos e indiretos que gera, permitindo a correta assistência econômica para a manutenção dos empregados e de suas famílias, assim o número de empregados diretos e indiretos, são em torno de **13.000**, se levarmos em consideração a composição de uma família de 5 membros, este número de beneficiados salta para mais de **65 mil pessoas**, um fator que jamais pode ser desprezado, para o desenvolvimento da economia, uma vez que a renda produzida gera consumo em outras atividades, permitindo a movimentação da roda da economia e desenvolvimento da região e do país. **Causas que Contribuíram para a Atual Situação Financeira da VIPLAN.** - Os principais eventos ou causas externos que determinaram as atuais dificuldades econômicas e financeiras da **VIPLAN** estão relacionados a fatores alheios à sua administração. Tais fatores externos, têm afetado a empresa, no seu ponto mais crítico, que é o livre gerenciamento de suas receitas e patrimônio. Com o receio ainda maior e crítico do crescimento vertiginoso destas interferências, via penhoras patrimoniais e vendas de ativos ou apropriação de valores, há sim um receio enorme quanto à própria inviabilidade da **VIPLAN** por conta de problemas que não são de sua responsabilidade, assim é que se busca a presente recuperação. **O fator VASP (Viação Aérea São Paulo S/A).** - A VASP sofreu uma intervenção judicial em suas atividades, fruto de uma Ação Civil Pública perante a 14ª Vara do Trabalho de São Paulo, em decorrência disto, teve a paralisação de suas atividades pela justiça laboral. A intervenção afastou no ano de 2005, os diretores da VASP até aquela época e a empresa passou a ser conduzida por pessoas escolhidas pelo agente-interventor. Tal interrupção em suas atividades, levou à falta de receitas, tais receitas garantiam à empresa um faturamento mensal superior a R\$ 100 milhões. E, lógico, como consequência direta e imediata da falta de receita, começaram a ocorrer o crescimento da inadimplência, uma vez que para a VASP era impossível honrar com os pagamentos de seus compromissos anteriormente assumidos com seus credores de diversas espécies. Dentre os credores da VASP, os trabalhistas

possuem um montante aproximado de quase R\$ 110.000.000,00 para serem quitados. A consequência das dificuldades por falta de receita e a perda da operatividade das rotas aéreas, desencadeou no pedido de recuperação judicial perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações de São Paulo. No desenvolvimento da Recuperação da VASP, foi obtido o processamento da recuperação, e posteriormente se conseguiu apresentar um plano de recuperação, que foi aprovado em assembleia. Foram os interventores que assumiram a empresa e pleitearam a sua Recuperação Judicial em São Paulo. **AVIPLAN nunca** foi administradora da VASP. Assim, a **VIPLAN** rotineiramente tem recibo mandados de penhora, de todas as espécies, tais como penhora de ôniibus, imóveis, repasse do sistema do GDF. É de frisar que referidas penhoras tem sido feitas de forma arbitrárias e **totalmente desprovidas** de aspectos de legalidade e respeito às leis. É necessário compreender que o direito societário possui regras, tanto para se constituir empresas, como para desfazer-las, assim como para se envolver as responsabilidades de seus sócios ou diretores conforme cada caso. O fato de uma sociedade ter um sócio em comum não é fator de desconsideração, ainda mais tratando-se de sociedades constituídas de forma diferentes, a VASP é S/A e a **VIPLAN** é Ltda., assim as responsabilidades envolvendo os sócios é diferente ante as obrigações societárias. No presente caso, os referidos credores trabalhistas, tem buscado a satisfação de seus créditos junto a **VIPLAN** por entender que esta possui alguma responsabilidade pelas dívidas da VASP, quando na realidade a **VIPLAN** é credora da VASP no valor de **R\$ 804.437,32** e não devedora solidária da mesma. A **VIPLAN** tem interposto os respectivos embargos de terceiros, mas isto não tem sido fator de inibição destas penhoras ilegais e abusivas. **O problema financeiro causado pelas penhoras.** - Assim, estas penhoras no patrimônio da empresa **VIPLAN**, tem retirado forças em seu faturamento e da sua saúde financeira, por obrigações que não são suas. As obrigações próprias da **VIPLAN**, são suportadas normalmente, uma vez que o seu planejamento é para o pagamento de suas atividades normais de transporte público, tais como impostos, trabalhadores, fornecedores, etc. mas, o fato de ter que pagar contas que não são suas, logicamente que trás problemas em seu caixa. O faturamento da **VIPLAN** é dez vezes menor que o da VASP quando estava em atividade e comporta o pagamento apenas de suas próprias dívidas. Querer imputar à **VIPLAN** responsabilidade obrigações ilegais e abusivas de credores da VASP, acabará por inviabilizar a **VIPLAN** gerando a sua falência e, conseqüentemente, desemprego em massa para aproximadamente 3 mil pessoas diretamente no Distrito Federal. Assim é um absurdo continuar tais ingerências ilegais no patrimônio e caixa da **VIPLAN**. A presente RECUPERAÇÃO é necessária para se re-ordenar as atividades da **VIPLAN** e protegê-la adequadamente para reestruturar seus pagamentos de suas próprias obrigações. Estas são as principais razões que levam à apresentação do pedido de recuperação judicial. É necessário que se restabeleça o caminho da legalidade, permitindo assim a **VIPLAN** seguir seu correto funcionamento, arcando apenas com seus próprios compromissos, sem que ter pagar dívidas de terceiros. **DO DIREITO:** No caso vertente a empresa **VIPLAN** é uma empresa que colabora muito com a vida econômica de Brasília e região, empregando de forma direta em sua atividade cerca de **2.587 funcionários**, que desempenham os mais diversos cargos, desde motoristas, cobradores, mecânicos, pessoal de escritório, enfim, a **VIPLAN** colabora ao empregar esta volumosa mão-de-obra para o desenvolvimento da economia no Distrito Federal. O padre Pio Milpacher em sua obra: "O Governo dos Povos" disse a seguinte frase: "**Os cidadãos observarão as leis se forem convencidos de sua utilidade**". Esta frase deve analisada, em relação a presente Lei 11.101/2005, uma vez que a essência dela, é evitar a falência da empresa a todo custo, permitindo a efetiva recuperação da empresa, com a respectiva manutenção dos empregos. A boa doutrina salienta que, de nada adianta o legislador ter aprimorado de forma significativa a nova de falências e recuperações, se o Poder Judiciário estiver acanhado de poder utilizá-la em sua plenitude, fazendo com que a lei seja aplicada em sua essência, atendendo os anseios da empresa, dos credores diretos da empresa e da sociedade civil em que esta inserida a empresa, na recuperação da empresa, com a manutenção dos empregos, o desenvolvimento da economia e a conservação dos interesses dos credores. No presente caso, a empresa requerente é viável economicamente, **emprega significativa mão-de-obra direta** e indireta, e os credores têm recebido seus créditos da forma programada, mas a interferência incômoda dos credores da VASP, que está em dificuldades financeiras, pode vir a inviabilizar a existência da empresa requerente, caso ocorra tal inviabilização da **VIPLAN**, podemos ter o caos instalado em diversos segmentos da vida econômica no Distrito Federal uma vez que, geraria desemprego em massa (são quase 3 mil funcionários, pais e mães de família que dependem da sobrevivência da empresa) causando transtornos em várias estruturas familiares, o transporte público sofreria uma pane, tumultuando o dia-a-dia da população que utiliza o transporte público, os credores não receberiam seus créditos na forma e época planejada, causando, em alguns casos dificuldades financeiras, e até mesmo a suas quebras, gerando mais desemprego ainda. Assim, a **VIPLAN** não é diretora da VASP S/A, não podendo, portanto, a **VIPLAN** ter que suportar quase que semanalmente, ter seu patrimônio afetado por penhoras de diversos juízos para saldar compromissos da VASP. **Da composição do passivo da VIPLAN.** - O passivo da **VIPLAN** perante a presente recuperação, esta detalhado em sua documentação contábil fornecida em anexo, mas, devemos destacar alguns pontos de forma resumida. **As obrigações trabalhistas** são reflexos de que a **VIPLAN** por ser uma empresa de transporte público urbano, é uma empresa de prestação de serviços, tendo assim, uma forte concentração de suas obrigações com o pagamento de trabalhadores, uma vez que a matéria prima para o desenvolvimento de suas atividades é a mão-de-obra do motorista e do cobrador, juntamente com o pessoal de apoio nas garagens, rodoviárias e oficinas. As obrigações trabalhistas estão concentradas no pagamento mensal de salários de seus empregados, e que dão um montante aproximado de **R\$ 2.069.219,20** para ordenados, salários e outros. **As obrigações fiscais/parafiscais** estão concentradas em sua maior parte perante tributos e obrigações federais, no aspecto de tributos de competência municipal e estadual, no caso, todos de competência do Distrito Federal há pouca concentração, uma vez que as atividades de prestação de serviços prestados pela **VIPLAN** possui isenção ou tributação especial, incidindo mais sobre o patrimônio. Conforme entendimento do art. 49, da Lei 11.101/2005, apesar dos créditos fiscais/parafiscais estarem envolvidas na recuperação, o montante deverá ser fornecido diretamente pelos respectivos fiscos. **As obrigações de financiamentos** são relacionadas à renovação e reposição da frota, com contratos celebrados com as empresas INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA, no montante aproximado de **R\$ 14.682.543,25** e com a empresa PINUS no valor de **R\$ 4.445.631,27**, e que estão sendo pagos na forma contratada. **Dívidas bancárias**, relacionadas a financiamento perante o Banco do Brasil, em decorrência de Cédula de Crédito Comercial com montante de saldo principal em torno de **R\$ 7.231.862,52**, sem ser acrescida a correção monetária e os juros. Os demais credores relacionados em anexo, todos de natureza **quirografária** (no caso, duplicatas mercantis) em torno de **R\$ 1.957.309,47**. Assim a **Recuperação Judicial ora pleiteada é plenamente viável** dentro do aspecto patrimonial e de receita da empresa, desde que ela seja responsável pelo pagamento apenas de suas obrigações, não podendo sofrer interferências patrimoniais e em seu faturamento. **Do pedido.** - Ante tudo o exposto, requer a V. Exa., que se digne: a) Deferir o processamento da presente Recuperação Judicial e seus atos consecutórios; b) Determinar a dispensa de apresentação de certidões negativas para que a **VIPLAN** exerça suas atividades; c) Ordene a suspensão de todas as ações ou execuções contra a **VIPLAN**, na forma do art. 6º da Lei n.º 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam; com as ressalvas de referida lei; d) Intime o Ministério Público, e as Fazendas Públicas Federal e do Distrito Federal para se assim desejarem manifestem no presente feito; e) Conceder, no transcorrer do processo, a Recuperação Judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. **Do valor da causa.** - Dá-se à presente ação o valor de **R\$ 28.317.346,51**. Nestes termos, pede e aguarda deferimento. Brasília-DF, 13 de agosto de 2008. **Cristina Pires Furtado, OAB-DF 23.798, OAB-GO 17.505, Éverson Ricardo Araes Mendes, Advogado, OAB-DF 14.332, Wagner Canhedo Azevedo Filho, Diretor da Viplan – Viação Planalto Ltda.** Apresentada toda documentação necessária e relação de credores. Às 16h08min do dia 13de novembro de 2008, ficou estabelecido na DECISÃO de fls. 856/859 o seguinte: a) Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária **VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA.**, estabelecida no SGCV Sul, Conjunto 07 e 08, Setor de Garagens, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.091.702/0001-28 e

registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0005446-9, que tem por objetivo social a atividade de transporte coletivo urbano de passageiros, cujos sócios são WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Potirendaba/SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15; IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, brasileira, separada judicialmente, do lar, natural de Poloni/SP, nascida aos 23.02.1937, filha de José Valério e Gílgilda Picolo Valério, portadora da Carteira de Identidade n.º 201.117 SSP/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residentes e domiciliados no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Brasília/DF; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília/DF e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília/DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO. **b)** Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. **c)** Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que o autor exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. **d)** Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra o devedor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52. **e)** Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. **f)** Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. **g)** Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). **h)** Intimem-se os sócios administradores da falida a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. **i)** A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. **j)** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 11/11/2008 às 19h58. (a) Wagner Pessoa Vieira. Juiz de Direito Substituto".

RELAÇÃO DE CREDITORES:

Nome: AC Coelho Materiais de Construção Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Trecho 03, Lotes 1010, 1020, 1030, 1040, 1050 1060 e 1070, BSB

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-772;

Valor: 109,40

Total do crédito n/data 29/08/2008: 109,40

Nome: ACS - Distribuidora e Importadora Ltda;

Endereço: Av. Imperatriz Leopoldina, 40, Vila Leopoldina, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-655;

Valor: 297,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 297,00

Nome: AMM Vieira Comércio de Papéis Ltda;

Endereço: SIBS, Quadra 03, Conjunto C, Lote 22, 24 Parte, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-173;
Valor: 465,00

Nome: AMM Vieira Comércio de Papeis Ltda;
Endereço: SIBS, Quadra 03, Conjunto C, Lote 22, 24 Parte, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/10/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-173;
Valor: 465,00
Total do crédito n/data 29/08/2008; 930,00

Nome: ALFA Sistema Contra Incêndio Ltda - EPP;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 07, Conjunto A, nº 08, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-045;
Valor: 684,00;
Total do crédito n/data 29/08/2008; 684,00

Nome: Anjo Química do Brasil Ltda;
Endereço: R. Dona Maria Quedas, nº 45, Quadra 187, Jd. Andaraí, Pq. Novo Mundo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-123;
Valor: 984,84.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 984,84

Nome: ÁguiaDiesel Comércio de Peças e Serviços Ltda;
Endereço: CSE 08, Lote 09, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-079;
Valor: 560,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008; 560,00.

Nome: American Pneumatic do Brasil Ltda;

Endereço: Rua Batalha, 140, Lote A-B, São Francisco, Belo Horizonte-MG;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-143;
Valor: 348,50.

Nome: American Pneumatic do Brasil Ltda;
Endereço: Rua Batalha, 140, Lote A-B, São Francisco, Belo Horizonte-MG;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-143;
Valor: 785,00.

Nome: American Pneumatic do Brasil Ltda;
Endereço: Rua Batalha, 140, Lote A-B, São Francisco, Belo Horizonte-MG;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-143;
Valor: 446,50.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.580,00

Nome: Araçatuba Turbo Diesel Ltda;
Endereço: Rua Cussy Almeida Jr. 3009, Jd. do Prado, Araçatuba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-594;
Valor: 229,40

Nome: Araçatuba Turbo Diesel Ltda;
Endereço: Rua Cussy Almeida Jr. 3009, Jd. do Prado, Araçatuba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-594;
Valor: 550,00.

Nome: Araçatuba Turbo Diesel Ltda;
Endereço: Rua Cussy Almeida Jr. 3009, Jd. do Prado, Araçatuba-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-594;
Valor: 610,00.

Nome: Araçatuba Turbo Diesel Ltda;
Endereço: Rua Cussy Almeida Jr. 3009, Jd. do Prado, Araçatuba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-594;
Valor: 440,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008; 1.829,40

Nome: Artefatos de Alumínio e Metal-ME;
Endereço: Rua Francisco Carrazone, nº 110, Mini Distr. Ind. São Jose do Rio Preto-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 01/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-681;
Valor: 1.017,00
Total do crédito n/data 29/08/2008; 1.017,00

Nome: Auto Peças Porto Eixo Ltda;
Endereço: R. Diamantina, 1017, Vila Maria, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-987;
Valor: 238,81.
Total do crédito n/data 29/08/2008; 238,81

Nome: Auto Molas Capital Ltda – EPP;
Endereço: Rua Angelo Franchini, 165, Galpão 5, Parque Araçatuba, Santo André-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-360;
Valor: 2.996,60.

Nome: Auto Molas Capital Ltda - EPP;

Endereço: Rua Angelo Franchini, 165, Galpão 5, Parque Araçatuba, Santo André-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 20/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-360;

Valor: 7.085,78.

Total do crédito n/data 29/08/2008;; 10.082,38

Nome: AutoSete Veículos e Peças Ltda;

Endereço: Rua Olavo Bilac, 480, Sete Lagoas-MG;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-537;

Valor: 331,25.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 331,25

Nome: annucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda;

Endereço: Rua Emílio Goeldi, 94-B, Lapa de Baixo, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-519;

Valor: 705,60.

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda;

Endereço: Rua Emílio Goeldi, 94-B, Lapa de Baixo, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-519;

Valor: 1.092,80.

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda;

Endereço: Rua Emílio Goeldi, 94-B, Lapa de Baixo, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-519;

Valor: 2.442,00

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda;

Endereço: Rua Emílio Goeldi, 94-B, Lapa de Baixo, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-519;

Valor: 4.250,00

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda;

Endereço: Rua Emílio Goeldi, 94-B, Lapa de Baixo, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-519;

Valor: 312,00.

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda;

Endereço: Rua Emílio Goeldi, 94-B, Lapa de Baixo, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-519;

Valor: 771,60.

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda;

Endereço: Rua Emílio Goeldi, 94-B, Lapa de Baixo, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-519;

Valor: 2.063,50.

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda;

Endereço: Rua Emílio Goeldi, 94-B, Lapa de Baixo, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-519;

Valor: 630,00.

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda;

Endereço: Rua Emílio Goeldi, 94-B, Lapa de Baixo, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-519;
Valor: 830,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008; 13.097,50

Nome: Batplac Acumuladores e Componentes Ltda;
Endereço: Rua Caetano de Campos, 56, Tatuapé-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-343;
Valor: 612,00.

Nome: Batplac Acumuladores e Componentes Ltda;
Endereço: Rua Caetano de Campos, 56, Tatuapé-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-343;
Valor: 244,80.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 856,80

Nome: Brasília Motors Ltda;
Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-934;
Valor: 32,30

Nome: Brasília Motors Ltda;
Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-934;
Valor: 32,30.

Nome: Brasília Motors Ltda;
Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-934;
Valor: 65,60

Nome: Brasília Motors Ltda;
Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-934;
Valor: 38,00.

Nome: Brasília Motors Ltda;
Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-934;
Valor: 640,25.

Nome: Brasília Motors Ltda;
Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-934;
Valor: 410,45

Nome: Brasília Motors Ltda;
Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-934;
Valor: 36,90.

Nome: Brasília Motors Ltda;
Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 08//09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 32,30.

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 312,00.

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934

Valor: 38,25.

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 205,10.

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 199,60.

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento; Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 3.756,10

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 1.986,00.

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 258,10.

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 112,50.

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 152,00.

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 266,20

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 258,10

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 197,70.

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 823,40

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 157,70

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 64,60

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 32,30

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 96,90

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 823,40

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 197,70

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-934;

Valor: 110,20.

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-934;
Valor: 110,10.

Nome: Brasília Motors Ltda;
Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-934;
Valor: 312,00

Nome: Brasília Motors Ltda;
Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 16/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-934;
Valor: 372,50

Nome: Brasília Motors Ltda;
Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 16/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-934;
Valor: 1.748,00

Nome: Brasília Motors Ltda;
Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-934;
Valor: 65,60.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 13.944,15

Nome: Café Export Indústria e Comércio Ltda;
Endereço: QI 19, Lotes 44/46, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-175;

Valor: 400,00

Total do crédito n/data 29/08/2008: 400,00

Nome: Castilho Comércio de Produtos Químicos Ltda;

Endereço: Rua San Martin, 61, Casa 01, Rudge Ramos - SBC-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-702;

Valor: 5.880,00

Total do crédito n/data 29/08/2008: 5.880,00

Nome: Cardoso Leme Indústria e Comércio de Radiadores Ltda;

Endereço: Rodovia BR 324, s/n, km 99, Bloco C, Feira de Santana-BA;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-568;

Valor: 5.562,50.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 5.562,50

Nome: Casa dos Parafusos Ltda;

Endereço: SIA, Trecho 03, Lote 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-029;

Valor: 64,36

Nome: Casa dos Parafusos Ltda;

Endereço: SIA, Trecho 03, Lote 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-029;

Valor: 54,85

Nome: Casa dos Parafusos Ltda;

Endereço: SIA, Trecho 03, Lote 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008
Registros Contábeis: conta 2010-029;
Valor: 31,50

Nome: Casa dos Parafusos Ltda;
Endereço: SIA, Trecho 03, Lote 520, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-029;
Valor: 131,70

Nome: Casa dos Parafusos Ltda;
Endereço: SIA, Trecho 03, Lote 520, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-029;
Valor: 514,10
Total do crédito n/data 29/08/2008: 796,51

Nome: COE, Coelho & CIA Ltda;
Endereço: SIA, Trecho 02, nº 945, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-039;
Valor: 113,00
Total do crédito n/data 29/08/2008: 113,00.

Nome: Central Cardans Peças e Serviços Ltda-ME;
Endereço: CSG 03, Lote 02, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-599;
Valor: 713,40

Nome: Central Cardans Peças e Serviços Ltda-ME;
Endereço: CSG 03, Lote 02, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-599;
Valor: 859,85

Nome: Central Cardans Peças e Serviços Ltda-ME;
Endereço: CSG 03, Lote 02, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-599;
Valor: 1.600,00

Nome: Central Cardans Peças e Serviços Ltda-ME;
Endereço: CSG 03, Lote 02, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-599;
Valor: 126,00

Nome: Central Cardans Peças e Serviços Ltda-ME;
Endereço: CSG 03, Lote 02, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-599;
Valor: 367,00
Total do crédito n/data 29/08/2008: 3.299,25

Nome: Centro Automotivo Carvalho Ltda – ME;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Lote 06, Guará-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-656;
Valor: 250,00
Total do crédito n/data 29/08/2008: 250,00

Nome: Cisel - Condutores e Isolantes Elétricos Ltda;
Endereço: Rua Caraibas, 665, Fundos, Vila Pompéia, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-713;
Valor: 369,00

Nome: Cisel - Condutores e Isolantes Elétricos Ltda;
Endereço: Rua Caraibas, 665, Fundos, Vila Pompéia, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 20/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-713;
Valor: 369,00

Nome: Cisel - Condutores e Isolantes Elétricos Ltda;
Endereço: Rua Caraibas, 665, Fundos, Vila Pompéia, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-713;
Valor: 316,00

Nome: Cisel - Condutores e Isolantes Elétricos Ltda;
Endereço: Rua Caraibas, 665, Fundos, Vila Pompéia, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 28/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-713;
Valor: 316,00
Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.370,00

Nome: CIA, Indústria H. Carlos Schneider;
Endereço: Rua Padre Kolb 272, Bucarein, Joinville-SC;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-139;
Valor: 1.843,85

Nome: CIA, Indústria H. Carlos Schneider;
Endereço: Rua Padre Kolb 272, Bucarein, Joinville-SC;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-139;
Valor: 793,15.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 2.637,00

Nome: Ciberbrás Hidropneumax Comércio de Componentes Industriais Ltda;
Endereço: Av. Independência nº 4.097, Qd. 127, Lote 77/6, Setor Central, Goiânia-GO;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-742;
Valor: 850,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 850,00

Nome: Cindumel Industrial de Metais e Laminados Ltda;
Endereço: Rua Lourenço Ricco, 277, Vila Flora, Guarulhos-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-207;
Valor: 616,87

Nome: Cindumel Industrial de Metais e Laminados Ltda;
Endereço: Rua Lourenço Ricco, 277, Vila Flora, Guarulhos-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-207;
Valor: 1.774,47

Nome: Cindumel Industrial de Metais e Laminados Ltda;
Endereço: Rua Lourenço Ricco, 277, Vila Flora, Guarulhos-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 22/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-207;
Valor: 1.583,90

Nome: Cindumel Industrial de Metais e Laminados Ltda;
Endereço: Rua Lourenço Ricco, 277, Vila Flora, Guarulhos-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 07/10/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-207;
Valor: 1.583,90
Total do crédito n/data 29/08/2008: 5.559,14.

Nome: Comando Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 13, Conjunto B, Lotes 04/06, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-297;
Valor: 21,31.

Nome: Comando Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 13, Conjunto B, Lotes 04/06, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-297;
Valor: 45,47.

Nome: Comando Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 13, Conjunto B, Lotes 04/06, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-297;
Valor: 20,83.

Nome: Comando Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 13, Conjunto B, Lotes 04/06, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-297;
Valor: 175,00.

Nome: Comando Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 13, Conjunto B, Lotes 04/06, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-297;
Valor: 68,00

Nome: Comando Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 13, Conjunto B, Lotes 04/06, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-297;
Valor: 30,38.

Nome: Comando Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 13, Conjunto B, Lotes 04/06, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-297;
Valor: 48,99

Nome: Comando Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 13, Conjunto B, Lotes 04/06, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-297;
Valor: 25,19.

Nome: Comando Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 13, Conjunto B, Lotes 04/06, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-297;
Valor: 24,70.

Nome: Comando Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 13, Conjunto B, Lotes 04/06, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 20/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-297;

Valor: 24,65.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 484,52

Nome: Comercial dois Irmãos Ltda (Vassourão);

Endereço: QI 21, Lote 16, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-320;

Valor: 119,50.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 119,50.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 6.052,42.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 02/10/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 6.052,42.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 197,90.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 197,90.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 215,25.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 3.788,91.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/10/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 3.788,91.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 185,07.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 197,90.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;**Endereço:** STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 13/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2011-783;**Valor:** 528,93.**Nome: Comercial Automotiva Ltda;****Endereço:** STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 15/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2011-783;**Valor:** 1.933,60.**Nome: Comercial Automotiva Ltda;****Endereço:** STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 14/10/2008;**Registros Contábeis:** conta 2011-783;**Valor:** 1.933,60.**Nome: Comercial Automotiva Ltda;****Endereço:** STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 16/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2011-783;**Valor:** 2.964,85.**Nome: Comercial Automotiva Ltda;****Endereço:** STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 16/10/2008;**Registros Contábeis:** conta 2011-783;**Valor:** 2.964,85.**Nome: Comercial Automotiva Ltda;**

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 290,04.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 58,17.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 166,20

Total do crédito n/data 29/08/2008: 31.516,92

Nome: Comércio de Peças para Caminhões Paraná Ltda-ME;

Endereço: Av. TTE. Amaro Felicíssimo da Silveira, 1648, Parque Novo Mundo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-310;

Valor: 280,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 280,00

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 241,20.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 1.144,50.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 403,20.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 1.722,94.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 530,00.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 241,20.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-783;
Valor: 1.362,90.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;
Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-783;
Valor: 5.532,80.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;
Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-783;
Valor: 241,80.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;
Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-783;
Valor: 1.812,30.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;
Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-783;
Valor: 1.383,20.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;
Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 525,90.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 2.799,00.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 1.580,80.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 3.363,80.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 2.832,00.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 5.170,80.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 1.783,43.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 2.200,20.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 1.894,20.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 1.802,50.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 12.334,20.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 2.109,40.

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 23/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-783;

Valor: 1.415,75.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 54.428,02

Nome: Curinga dos Pneus Ltda;

Endereço: SIA, Quadra 01, Trecho 02, Lote 1.170, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-053;

Valor: 232,50.

Nome: Curinga dos Pneus Ltda;

Endereço: SIA, Quadra 01, Trecho 02, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-053;

Valor: 604,50.

Nome: Curinga dos Pneus Ltda;

Endereço: SIA, Quadra 01, Trecho 02, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-053;

Valor: 604,50.

Nome: Curinga dos Pneus Ltda;**Endereço:** SIA, Quadra 01, Trecho 02, Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 17/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2010-053;**Valor:** 139,50.**Nome: Curinga dos Pneus Ltda;****Endereço:** SIA, Quadra 01, Trecho 02, Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 17/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2010-053;**Valor:** 730,00.**Total do crédito n/data 29/08/2008: 2.311,00****Nome: CSS - Comércio de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda-ME;****Endereço:** Rua Basílio da Gama, 111, República, São Paulo-SP;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 17/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2015-579;**Valor:** 135,00.**Total do crédito n/data 29/08/2008: 135,00****Nome: Damasco Materiais Elétrico Hidráulico e Ferragem Ltda;****Endereço:** SIA, Trecho 03, Lotes 70/100 Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 03/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2011-770;**Valor:** 84,00.**Total do crédito n/data 29/08/2008: 84,00****Nome: Dani Condutores Elétricos Ltda;**

Endereço: Rua Maestro Gabriel Migliori, 166, Bairro do Limão, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-085;

Valor: 561,70.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 561,70.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 240,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 169,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 168,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 700,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-867;
Valor: 169,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;
Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-867;
Valor: 918,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;
Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-867;
Valor: 116,90.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;
Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-867;
Valor: 240,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;
Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-867;
Valor: 3.351,10.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;
Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-867;
Valor: 109,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;
Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-867;
Valor: 2.680,88.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;
Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-867;
Valor: 338,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;
Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-867;
Valor: 312,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;
Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-867;
Valor: 169,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;
Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 444,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 240,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 742,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 1.500,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 349,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 18/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 91,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 22/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 1.230,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 22/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 912,00.

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 22/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-867;

Valor: 3.898,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 19.086,88.

Nome: DB - Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda;

Endereço: QS 05, Rua 300, Lote 11, Águas Claras, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-706;

Valor: 135,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 135,00

Nome: Deutsh Lamp Comércio de Materiais Elétricos para Autos Ltda;

Endereço: Rua Toledo Barbosa, 791, Belém, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-683;

Valor: 193,87.

Nome: Deutsh Lamp Comércio de Materiais Elétricos para Autos Ltda;

Endereço: Rua Toledo Barbosa, 791, Belém, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-683;

Valor: 497,84.

Nome: Deutsh Lamp Comércio de Materiais Elétricos para Autos Ltda;

Endereço: Rua Toledo Barbosa, 791, Belém, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-683;

Valor: 781,11.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.472,82.

Nome: DG Comércio de Materiais para Pintura Ltda - EPP;

Endereço: SHN, Área Especial 55, Loja 02, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-169;

Valor: 480,00.

Nome: DG Comércio de Materiais para Pintura Ltda - EPP;

Endereço: SHN, Área Especial 55, Loja 02, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-169;

Valor: 45,00

Nome: DG Comércio de Materiais para Pintura Ltda - EPP;

Endereço: SHN, Área Especial 55, Loja 02, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-169;

Valor: 183,00

Nome: DG Comércio de Materiais para Pintura Ltda - EPP;

Endereço: SHN, Área Especial 55, Loja 02, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-169;

Valor: 2.700,00.

Nome: DG Comércio de Materiais para Pintura Ltda - EPP;

Endereço: SHN, Área Especial 55, Loja 02, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-169;

Valor: 45,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 3.453,00.

Nome: DF; Radiadores Peças e Serviços Ltda - ME;

Endereço: SOFS, Quadra 07, Conjunto A, Lote 01, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-206;

Valor: 100,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 100,00.

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Endereço: Rua Ruth Simão 95 B. São Carlos, Mar. Rod. Raposo Tavares, Sorocaba-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-977;

Valor: 158,28

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Endereço: Rua Ruth Simão 95 B. São Carlos, Mar. Rod. Raposo Tavares, Sorocaba-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-977;

Valor: 173,84

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Endereço: Rua Ruth Simão 95 B. São Carlos, Mar. Rod. Raposo Tavares, Sorocaba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-977;
Valor: 449,13.

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;
Endereço: Rua Ruth Simão 95 B. São Carlos, Mar. Rod. Raposo Tavares, Sorocaba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-977;
Valor: 173,84.

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;
Endereço: Rua Ruth Simão 95 B. São Carlos, Mar. Rod. Raposo Tavares, Sorocaba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-977;
Valor: 360,00.

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;
Endereço: Rua Ruth Simão 95 B. São Carlos, Mar. Rod. Raposo Tavares, Sorocaba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-977;
Valor: 656,10.

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;
Endereço: Rua Ruth Simão 95 B. São Carlos, Mar. Rod. Raposo Tavares, Sorocaba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-977;
Valor: 1.188,33.

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;
Endereço: Rua Ruth Simão 95 B. São Carlos, Mar. Rod. Raposo Tavares, Sorocaba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-977;
Valor: 627,61.

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;
Endereço: Rua Ruth Simão 95 B. São Carlos, Mar. Rod. Raposo Tavares, Sorocaba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-977;
Valor: 402,03.

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;
Endereço: Rua Ruth Simão 95 B. São Carlos, Mar. Rod. Raposo Tavares, Sorocaba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-977;
Valor: 774,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 4.963,16

Nome: Dinatex - Peças e Serviços Ltda;
Endereço: Av. Dr. Francisco Junqueira, 3.225, Ribeirão Preto-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-186;
Valor: 147,00.

Nome: Dinatex - Peças e Serviços Ltda;
Endereço: Av. Dr. Francisco Junqueira, 3.225, Ribeirão Preto-SP;
Natureza: Av. Dr. Francisco Junqueira, 3.225, Ribeirão Preto-SP;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-186;
Valor: 1.471,25.

Nome: Dinatex - Peças e Serviços Ltda;
Endereço: Av. Dr. Francisco Junqueira, 3.225, Ribeirão Preto-SP;
Natureza: Av. Dr. Francisco Junqueira, 3.225, Ribeirão Preto-SP;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-186;
Valor: 600,00.

Nome: Dinatex - Peças e Serviços Ltda;
Endereço: Av. Dr. Francisco Junqueira, 3.225, Ribeirão Preto-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-186;
Valor: 695,00.

Nome: Dinatex - Peças e Serviços Ltda;
Endereço: Av. Dr. Francisco Junqueira, 3.225, Ribeirão Preto-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-186;
Valor: 570,00.

Nome: Dinatex - Peças e Serviços Ltda;
Endereço: Av. Dr. Francisco Junqueira, 3.225, Ribeirão Preto-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-186;
Valor: 518,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 4.001,25.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 216,28.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 3.208,90.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 718,00.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 186,76.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 30/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 186,76.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 16/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 186,76.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 639,27.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 16/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 639,26.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 30/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 639,26.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 88,32.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 16/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 88,32.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 30/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 88,32.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;**Endereço:** STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 02/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2010-088;**Valor:** 805,34.**Nome: Distribuidora Automotiva S/A;****Endereço:** STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 16/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2010-088;**Valor:** 805,33.**Nome: Distribuidora Automotiva S/A;****Endereço:** STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 30/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2010-088;**Valor:** 805,33.**Nome: Distribuidora Automotiva S/A;****Endereço:** STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 08/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2010-088;**Valor:** 913,68.**Nome: Distribuidora Automotiva S/A;****Endereço:** STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 08/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2010-088;**Valor:** 1.754,50.**Nome: Distribuidora Automotiva S/A;**

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 161,40.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 161,40.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 161,40.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 161,40.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 21,40.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 128,25.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 133,70.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 86,11.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 210,00.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-088;
Valor: 128,15.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 525,00.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 240,22.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 455,80.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 135,00.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 64,20.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 106,20.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 18,00.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 14,00.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 99,20.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 21,40.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 467,00.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 16/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 69,10.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 16/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 35,00.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 34,35.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 20,12.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 92,00.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 18/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 1.322,22.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 06/10/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-088;

Valor: 131,20.

Total do crédito n/data 29/08/2008;; 17.173,61

Nome: Distribuidora de Motores Cummins Centro Oeste Ltda;

Endereço: Av. Caiapó, nº 777, Quadra 89, Lotes 31 à 35, Stª Genoveva - Goiânia-GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-381;

Valor: 611,65.

Nome: Distribuidora de Motores Cummins Centro Oeste Ltda;

Endereço: Av. Caiapó, nº 777, Quadra 89, Lotes 31 à 35;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-381;

Valor: 720,29.

Nome: Distribuidora de Motores Cummins Centro Oeste Ltda;

Endereço: Av. Caiapó, nº 777, Quadra 89, Lotes 31 à 35;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-381;

Valor: 873,30

Nome: Distribuidora de Motores Cummins Centro Oeste Ltda;

Endereço: Av. Caiapó, nº 777, Quadra 89, Lotes 31 à 35;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-381;
Valor: 866,71.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 3.071,95.

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;
Endereço: QI 05, Lote 17, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-427;
Valor: 24,50.

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;
Endereço: QI 05, Lote 17, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-427;
Valor: 18,00.

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;
Endereço: QI 05, Lote 17, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-427;
Valor: 35,00.

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;
Endereço: QI 05, Lote 17, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-427;
Valor: 129,00.

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;
Endereço: QI 05, Lote 17, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-427;
Valor: 35,00.

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;
Endereço: QI 05, Lote 17, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 18/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-427;
Valor: 45,00.

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;
Endereço: QI 05, Lote 17, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-427;
Valor: 15,00.

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;
Endereço: QI 05, Lote 17, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-427;
Valor: 31,90
Total do crédito n/data 29/08/2008: 333,40.

Nome: Dominium Distribuidora de Peças Ltda;
Endereço: Sagoca, St. Auxi. Gar. Ofic. e Comércio Afim Lote 02 Parte, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 01/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-499;
Valor: 1.438,00

Nome: Dominium Distribuidora de Peças Ltda;
Endereço: Sagoca, St. Auxi. Gar. Ofic. e Comércio Afim Lote 02 Parte, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-499;

Valor: 236,00.

Nome: Dominium Distribuidora de Peças Ltda;

Endereço: Sagoca, St. Auxi. Gar. Ofic. e Comércio Afim Lote 02 Parte, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-499;

Valor: 3.230,50.

Nome: Dominium Distribuidora de Peças Ltda;

Endereço: Sagoca, St. Auxi. Gar. Ofic. e Comércio Afim Lote 02 Parte, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-499;

Valor: 303,20.

Nome: Dominium Distribuidora de Peças Ltda;

Endereço: Sagoca, St. Auxi. Gar. Ofic. e Comércio Afim Lote 02 Parte, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-499;

Valor: 980,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 8.281,70.

Nome: Eletro Cometa e Ferramentas Ltda;

Endereço: SOFS Comércio Local, Qd. 03, Conj. A, nº 76, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-793;

Valor: 1.380,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.380,00.

Nome: Eletropar Auto Peças Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Trecho 06, Lotes 145 a 175, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-069;
Valor: 275,35.

Nome: Eletropar Auto Peças Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Trecho 06, Lotes 145 a 175, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-069;
Valor: 226,01.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 501,36.

Nome: Falsi & Falsi Comércio de PEÇAS Diesel Ltda;
Endereço: R. Dona Augusta Gorgueira, 44, Judas-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-483;
Valor: 499,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 499,00.

Nome: Fama do Brasil Indústria de Molas e Auto Peças Ltda;
Endereço: Rodovia BR 376, km 365, S/N, saída para Maringá, Apucarana, Paraná
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-202;
Valor: 740,67.

Nome: Fama do Brasil Indústria de Molas e Auto Peças Ltda;
Endereço: Rodovia BR 376, km 365, S/N, saída para Maringá, Apucarana, Paraná
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 02/10/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-202;
Valor: 740,67.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.481,34.

Nome: Fapam Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda-ME;
Endereço: Avenida Vila Ema, 5946, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-990;
Valor: 136,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 136,00.

Nome: Ferragens Pinheiro Ltda;
Endereço: QI 11, Lotes 02/26, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-080;
Valor: 214,38.

Nome: Ferragens Pinheiro Ltda;
Endereço: QI 11, Lotes 02/26, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-080;
Valor: 130,80.

Nome: Ferragens Pinheiro Ltda;
Endereço: QI 11, Lotes 02/26, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-080;
Valor: 342,59.

Nome: Ferragens Pinheiro Ltda;
Endereço: QI 11, Lotes 02/26, Taguatinga Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-080;
Valor: 830,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.517,77.

Nome: FLC Comércio de Parafusos e Ferramentas Ltda-ME;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 04C, Bloco E, Lotes 44/47, Lojas 73/74, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-307;
Valor: 174,26.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 174,26.

Nome: Flau Comércio e Exportação Ltda;
Endereço: Rua Maria Lucia Duarte, 353, V. Pirituba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-506;
Valor: 84,00.

Nome: Flau Comércio e Exportação Ltda;
Endereço: Rua Maria Lucia Duarte, 353, V. Pirituba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-506;
Valor: 70,00.

Nome: Flau Comércio e Exportação Ltda;
Endereço: Rua Maria Lucia Duarte, 353, V. Pirituba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-506;
Valor: 461,40.

Nome: Flau Comércio e Exportação Ltda;
Endereço: Rua Maria Lucia Duarte, 353, V. Pirituba-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-506;
Valor: 276,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 891,40.

Nome: FRT Tecnologia Eletrônica Ltda;
Endereço: Av. Sul, 3125F Imbiribeira, Recife-PE;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-144;
Valor: 700,00.

Nome: FRT Tecnologia Eletrônica Ltda;
Endereço: Av. Sul, 3125F Imbiribeira, Recife-PE;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-144; ; ; ;
Valor: 9.571,25

Nome: FRT Tecnologia Eletrônica Ltda;
Endereço: Av. Sul, 3125F Imbiribeira, Recife-PE;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 25/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-144;
Valor: 9.571,25.

Nome: FRT Tecnologia Eletrônica Ltda;
Endereço: Av. Sul, 3125F Imbiribeira, Recife-PE;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-144;
Valor: 9.571,25.

Nome: FRT Tecnologia Eletrônica Ltda;
Endereço: Av. Sul, 3125F Imbiribeira, Recife-PE;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-144;
Valor: 6.380,83.

Nome: FRT Tecnologia Eletrônica Ltda;
Endereço: Av. Sul, 3125F Imbiribeira, Recife-PE;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/10/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-144;
Valor: 6.380,83.

Total do crédito n/data 29/08/2008;; 25.596,91

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;
Endereço: STRC, Trecho 01, Conjunto A, Lote01, Fundos, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-639;
Valor: 49,90.

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;
Endereço: STRC, Trecho 01, Conjunto A, Lote01, Fundos, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-639;
Valor: 99,80.

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;
Endereço: STRC, Trecho 01, Conjunto A, Lote01, Fundos, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-639;
Valor: 154,90.

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;
Endereço: STRC, Trecho 01, Conjunto A, Lote01, Fundos, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-639;
Valor: 199,60.

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;
Endereço: STRC, Trecho 01, Conjunto A, Lote01, Fundos, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-639;

Valor: 1.236,00.

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;

Endereço: STRC, Trecho 01, Conjunto A, Lote01, Fundos, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 18/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-639;

Valor: 128,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.868,20.

Nome: Gemarca Comércio de Plásticos e ESP;umas Ltda;

Endereço: Avenida Rangel Pestana, 1335, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-040;

Valor: 480,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 480,00

Nome: Gerais Comércio de Lacs Ltda;

Endereço: Rua Guajajaras, 1470, Sala 1109, Bairro Preto, Minas Gerais;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-165;

Valor: 3.800,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 3.800,00.

Nome: Gewmaq - Equipamentos e Máquinas Ltda;

Endereço: SOF/Sul, Qd. 07, Conjunto B, nº 08, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-089;

Valor: 176,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 176,00.

Nome: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda;

Endereço: Av. Juscelino Kub. Oliv., 55, Distrito Industrial, Santa Barbara do Oeste-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-556;
Valor: 13.592,81.

Nome: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda;
Endereço: Av. Juscelino Kub. Oliv., 55, Distrito Industrial, Santa Barbara do Oeste-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-556;
Valor: 567,14.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 14.159,95

Nome: Guarú- Benz Comércio de Peças Ltda;
Endereço: Avenida Otávio Braga de Mesquita, 304, Vila Planalto, Guarulhos-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-493;
Valor: 190,00.

Nome: Guarú- Benz Comércio de Peças Ltda;
Endereço: Avenida Otávio Braga de Mesquita, 304, Vila Planalto, Guarulhos-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-493;
Valor: 445,00.

Nome: Guarú- Benz Comércio de Peças Ltda;
Endereço: Avenida Otávio Braga de Mesquita, 304, Vila Planalto, Guarulhos-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-493;
Valor: 1.200,00.

Nome: Guarú- Benz Comércio de Peças Ltda;
Endereço: Avenida Otávio Braga de Mesquita, 304, Vila Planalto, Guarulhos-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-493;
Valor: 360,00.

Nome: Guarú- Benz Comércio de Peças Ltda;
Endereço: Avenida Otávio Braga de Mesquita, 304, Vila Planalto, Guarulhos-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-493;
Valor: 135,00.

Nome: Guarú- Benz Comércio de Peças Ltda;
Endereço: Avenida Otávio Braga de Mesquita, 304, Vila Planalto, Guarulhos-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-493;
Valor: 360,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 2.690,00

Nome: Gravia Indústria de Perfilados de Aço Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 02, nº 121, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-287;
Valor: 243,00.

Nome: Gravia Indústria de Perfilados de Aço Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 02, nº 121, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-287;
Valor: 1.392,00.

Nome: Gravia Indústria de Perfilados de Aço Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 02, nº 121, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-287;
Valor: 243,00.

Nome: Gravia Indústria de Perfilados de Aço Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 02, nº 121, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-287;
Valor: 89,80.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.967,80.

Nome: Grid Pneus e Serviços Automotivos Ltda;
Endereço: SCRS, Quadra 513, Bloco C, Lojas 37/49, Asa Sul, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-701;
Valor: 525,24.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 525,24.

Nome: GrifeBus Confecções e Comércio Ltda-ME;
Endereço: Rua Chico Pontes, 1613, Vila Guilherme, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-707;
Valor: 130,00.

Nome: GrifeBus Confecções e Comércio Ltda-ME;
Endereço: Rua Chico Pontes, 1613, Vila Guilherme, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-707;
Valor: 260,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 390,00.

Nome: HC Pneus S/A;;
Endereço: SIA/Trecho 01, Lote 1.711, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-092;
Valor: 272,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 272,00.

Nome: Hidromanfer Comércio e Serijos Ltda – EPP;
Endereço: Av. Alcantara Machado 01283, Bras, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-311;
Valor: 749,70.

Total do crédito n/data 29/08/2008;; 749,70

Nome: Hidrovida Poços Artesianos Ltda;
Endereço: Av. Prof. Minervina Cândida de Oliveira, 3650, Bairro Brasil, Uberlândia-MG
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 25/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-125;
Valor: 11.932,50.

Nome: Hidrovida Poços Artesianos Ltda;
Endereço: Av. Prof. Minervina Cândida de Oliveira, 3650, Bairro Brasil, Uberlândia-MG
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 25/10/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-125;
Valor: 11.932,50.

Nome: Hidrovida Poços Artesianos Ltda;
Endereço: Av. Prof. Minervina Cândida de Oliveira, 3650, Bairro Brasil, Uberlândia-MG
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 25/11/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-125;
Valor: 11.932,50.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 35.797,50.

Nome: Icol - Indústria e Comércio Ltda;
Endereço: Rua Cambará, 1.125, Rancho Grande, Itaquaquecetuba, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-065;

Valor: 767,13.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 767,13.

Nome: Importadora de Ferramentas Rocha Ltda;

Endereço: Avenida Rangel Pestana, 1.011/1.013, Brás, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-806;

Valor: 57,47.

Nome: Importadora de Ferramentas Rocha Ltda;

Endereço: Avenida Rangel Pestana, 1.011/1.013, Brás, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-806;

Valor: 664,00.

Nome: Importadora de Ferramentas Rocha Ltda;

Endereço: Avenida Rangel Pestana, 1.011/1.013, Brás, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-806;

Valor: 210,00.

Nome: Importadora de Ferramentas Rocha Ltda;

Endereço: Avenida Rangel Pestana, 1.011/1.013, Brás, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-806;

Valor: 91,45.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.022,92.

Nome: Indústria e Comércio Borges Ltda;

Endereço: Rua Maria Margarida, 312, Lote B, Amazonas, 1ª Seção, Contagem-MG

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 31/08/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-286;
Valor: 600,00.

Nome: Indústria e Comércio Borges Ltda;
Endereço: Rua Maria Margarida, 312, Lote B, Amazonas, 1ª Seção, Contagem-MG
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-286;
Valor: 1.480,00.

Nome: Indústria e Comércio Borges Ltda;
Endereço: Rua Maria Margarida, 312, Lote B, Amazonas, 1ª Seção, Contagem-MG
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-286;
Valor: 2.400,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 4.480,00.

Nome: Indústrias Mangotex Ltda;
Endereço: Avenida Sete Quedas, 1.880, Itu, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-343;
Valor: 371,25.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 371,25.

Nome: J L C Direções e Câmbios Ltda – EPP;
Endereço: Rua Marcos Portugal, 269, Vila Nair, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-156;
Valor: 160,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 160,00.

Nome: JMS Comércio de Peças para Carroceiras de Ônibus Ltda;

Endereço: Av. Nossa Senhora do Ó, 1.376, Freguesia do Ó, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-299;

Valor: 162,00.

Nome: JMS Comércio de Peças para Carroceiras de Ônibus Ltda;

Endereço: Av. Nossa Senhora do Ó, 1.376, Freguesia do Ó, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-299;

Valor: 411,50.

Nome: JMS Comércio de Peças para Carroceiras de Ônibus Ltda;

Endereço: Av. Nossa Senhora do Ó, 1.376, Freguesia do Ó, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-299;

Valor: 1.111,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.684,50.

Nome: Labate Papéis, Máquinas e Suprimentos Ltda;

Endereço: Rua Visconde de Parnaíba, 1.148, Brás, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-710;

Valor: 1.682,32.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.682,32.

Nome: Leoneide Lacerda de Calda Leite – EPP;

Endereço: Rua Soldado Francisco Franco, 109, Parque Novo Mundo, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-074;

Valor: 126,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 126,00.

Nome: Lider Distribuidora Centro Oeste Ltda;
Endereço: SIA Trecho 02, Lote 575, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-033;
Valor: 50,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 50,00.

Nome: Lima & Pergher Indústria, Comércio e Representações Ltda – EPP;
Endereço: SIBS, Quadra 01, Conjunto CL 01, Núcleo Bandeirante-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-275;
Valor: 3.160,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 3.160,00.

Nome: Liquiguás Distribuidora S/A;
Endereço: Sin. Setor de Inflamáveis Norte, Zona Industrial, Guará I-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 20/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-028;
Valor: 2.798,55.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 2.798,55.

Nome: Loja de Ônibus Comércio de Peças Ltda;
Endereço: Rua Fritz Jank, 218, Parque Novo Mundo, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-945;
Valor: 286,70.

Nome: Loja de Ônibus Comércio de Peças Ltda;
Endereço: Rua Fritz Jank, 218, Parque Novo Mundo, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-945;
Valor: 196,30.

Nome: Loja de Ônibus Comércio de Peças Ltda;**Endereço:** Rua Fritz Jank, 218, Parque Novo Mundo, São Paulo-SP;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 13/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2010-945;**Valor:** 115,00.**Nome: Loja de Ônibus Comércio de Peças Ltda;****Endereço:** Rua Fritz Jank, 218, Parque Novo Mundo, São Paulo-SP;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 15/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2010-945;**Valor:** 205,55.**Total do crédito n/data 29/08/2008: 803,55.****Nome: Marcos & Abel Auto Serviços Ltda-ME;****Endereço:** SHN, Área Especial 04, Loja 03/12, Taguatinga-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 25/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2015-258;**Valor:** 200,00.**Total do crédito n/data 29/08/2008: 200,00.****Nome: Magno Parts Comercial Ltda;****Endereço:** Rua General Bertoldo Klinger, 581, Paulicéia, São Bernardo do Campo-SP;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 05/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2011-312;**Valor:** 709,85.**Nome: Magno Parts Comercial Ltda;****Endereço:** Rua General Bertoldo Klinger, 581, Paulicéia, São Bernardo do Campo-SP;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 12/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2011-312;**Valor:** 495,40.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.205,25.

Nome: Marcodiesel Auto Peças e Serviços Ltda;

Endereço: CSG 07, Lote 01, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 16/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-090;

Valor: 105,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 105,00.

Nome: Marpeças Distribuidora de Peças Ltda;

Endereço: SOF/Sul, Quadra 11, Conjunto A, Lote 6/8, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-143;

Valor: 168,00.

Nome: Marpeças Distribuidora de Peças Ltda;

Endereço: SOF/Sul, Quadra 11, Conjunto A, Lote 6/8, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-143;

Valor: 30,70.

Nome: Marpeças Distribuidora de Peças Ltda;

Endereço: SOF/Sul, Quadra 11, Conjunto A, Lote 6/8, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-143;

Valor: 100,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 298,70.

Nome: Mape- Comércio de Borrachas Ltda - ME;

Endereço: Setor de Oficinas Sul, Quadra 02, Conjunto A, Lote 06, Parte, Guará-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-589;

Valor: 149,71.

Nome: Mape- Comércio de Borrachas Ltda - ME;

Endereço: Setor de Oficinas Sul, Quadra 02, Conjunto A, Lote 06, Parte, Guará-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-589;

Valor: 561,62.

Nome: Mape- Comércio de Borrachas Ltda - ME;

Endereço: Setor de Oficinas Sul, Quadra 02, Conjunto A, Lote 06, Parte, Guará-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-589;

Valor: 266,63.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 977,96.

Nome: Madecor Madeiras e Materiais de Construção Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Trecho 03, Quadra 02, nº 900, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-125;

Valor: 595,00.

Nome: Madecor Madeiras e Materiais de Construção Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Trecho 03, Quadra 02, nº 900, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-125;

Valor: 133,47.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 728,47.

Nome: Moreira Carvalhães Auto Peças Ltda – EPP;

Endereço: Av. Francisco Rodrigues, 302, Jaçanã, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-016;

Valor: 2.304,00.

Nome: **Moreira Carvalhares Auto Peças Ltda – EPP;**

Endereço: Av. Francisco Rodrigues, 302, Jaçanã, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-016;

Valor: 4.369,00.

Nome: **Moreira Carvalhares Auto Peças Ltda - EPP; ;**

Endereço: Av. Francisco Rodrigues, 302, Jaçanã, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-016;

Valor: 7.728,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 14.401,00.

Nome: **Mangatem Comercial Ltda;**

Endereço: Rua Edgar de Sousa, 1044, Vila Matilde, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-347;

Valor: 301,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 301,00.

Nome: **Marcelly Borba de Lima – ME;**

Endereço: QI 25, Lotes 31 a 34, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 25/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-514;

Valor: 64,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 64,00.

Nome: **Matrix Logística e Suprimentos S/A;**

Endereço: SIG/Sul, Quadra 06, nº 2040, Parte A, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-488;

Valor: 440,00.

Nome: Matrix Logística e Suprimentos S/A;

Endereço: SIG/Sul, Quadra 06, nº 2040, Parte A, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-488;

Valor: 942,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.382,00.

Nome: Mercerauto Distrib. Importadora e Exportadora de Auto Peças Ltda

Endereço: Av. Guilherme, 690, Vila Guilherme, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-130;

Valor: 330,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 330,00.

Nome: Mercantil Ferramentas e Abrasivos Ltda - ME;

Endereço: SDE, Quadra 03, Conjunto 06, Loja 01, Setor M norte, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 18/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-435;

Valor: 120,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 120,00.

Nome: Metalúrgica Mauser Indústria e Comércio Ltda;

Endereço: Rua Álvares Vasconcelos, 56, Vila Pirituba, São Paulo SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-043;

Valor: 213,90.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 213,90.

Nome: Metalúrgica Rigitec Ltda;

Endereço: Rodovia do Açúcar, s/nº, KM 129,5, Bairro Caraça, Capivari-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-316;
Valor: 695,97.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 695,97.

Nome: MF Produtos Siderúrgicos Ltda;
Endereço: QI 13, Lotes 15, 17 e 19, Setor Industrial, Taguatinga-Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-110;
Valor: 336,00.

Nome: MF Produtos Siderúrgicos Ltda;
Endereço: QI 13, Lotes 15, 17 e 19, Setor Industrial, Taguatinga-Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-110;
Valor: 725,00.

Nome: MF Produtos Siderúrgicos Ltda;
Endereço: QI 13, Lotes 15, 17 e 19, Setor Industrial, Taguatinga-Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-110;
Valor: 264,00.

Nome: MF Produtos Siderúrgicos Ltda;
Endereço: QI 13, Lotes 15, 17 e 19, Setor Industrial, Taguatinga-Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-110;
Valor: 600,00.

Nome: MF Produtos Siderúrgicos Ltda;
Endereço: QI 13, Lotes 15, 17 e 19, Setor Industrial, Taguatinga-Norte-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-110;

Valor: 240,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 2.165,00.

Nome: Morelate Distribuidora de Auto Peças Ltda;

Endereço: Rua Valentino Cardoso, 05, Jaraguá, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-684;

Valor: 2.574,00.

Nome: Morelate Distribuidora de Auto Peças Ltda;

Endereço: Rua Valentino Cardoso, 05, Jaraguá, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-684;

Valor: 181,82.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 2.755,82.

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-478;

Valor: 87,03.

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-478;

Valor: 145,00.

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-478;

Valor: 145,00.

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-478;

Valor: 116,00.

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-478;

Valor: 1.310,34.

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-478;

Valor: 1.310,34.

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-478;

Valor: 978,65.

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-478;

Valor: 1.310,34.

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;
Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 16/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-478;
Valor: 400,00.

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;
Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 18/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-478;
Valor: 1.397,79.

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;
Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 20/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-478;
Valor: 2.635,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 9.835,49.

Nome: N.C. Wehby Materiais de Limpeza Ltda – EPP;
Endereço: R. Azevedo Soares, 73, (Vl. Gomes Cardim) Tatuapé-SP;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-434;
Valor: 1.100,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.100,00.

Nome: NS Comércio de Equipamentos Norte Sul Ltda;
Endereço: Rua Dias da Silva, 524, Vila Maria, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-238;

Valor: 168,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008;; 168,00

Nome: Ouro Preto Distribuidora de Molas e Peças Ltda;

Endereço: Rua Prates Bom Retiro, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-596;

Valor: 737,00.

Nome: Ouro Preto Distribuidora de Molas e Peças Ltda;

Endereço: Rua Prates Bom Retiro, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-596;

Valor: 1.440,00.

Nome: Ouro Preto Distribuidora de Molas e Peças Ltda;

Endereço: Rua Prates Bom Retiro, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-596;

Valor: 2.040,00.

Nome: Ouro Preto Distribuidora de Molas e Peças Ltda;

Endereço: Rua Prates Bom Retiro, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-596;

Valor: 540,00.

Nome: Ouro Preto Distribuidora de Molas e Peças Ltda;

Endereço: Rua Prates Bom Retiro, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-596;

Valor: 324,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 5.081,00.

Nome: Ortobrás Indústria e Comércio de Ortopedia Ltda;

Endereço: Rua Duren, 298, Centro, Barão – RS;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-692;

Valor: 7.100,00

Nome: Ortobrás Indústria e Comércio de Ortopedia Ltda;

Endereço: Rua Duren, 298, Centro, Barão - RS; ; ;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 02/10/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-692;

Valor: 7.100,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 14.200,00.

Nome: Paranaense Comércio de Auto Peças Ltda – EPP;

Endereço: Rua Vicente Lotti, 31 e 37, Vila Ema, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-095;

Valor: 1.000,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.000,00.

Nome: Papelaria Nova Ltda – EPP;

Endereço: SHCG/Norte CR, Quadra 706/707, Bloco G, Loja 13, Asa Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-677;

Valor: 95,10.

Nome: Papelaria Nova Ltda – EPP;

Endereço: SHCG/Norte CR, Quadra 706/707, Bloco G, Loja 13, Asa Norte-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-677;

Valor: 240,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 335,10.

Nome: Paulo Sérgio de Sousa Carneiro – EPP;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 04c, Bloco C, Loja 8/9;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-410;
Valor: 57,38.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 57,38.

Nome: Pecista Distribuição e Representação de Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 07, Conjunto B, Lote 05, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 01/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-535;
Valor: 28,40.

Nome: Pecista Distribuição e Representação de Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 07, Conjunto B, Lote 05, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-535;
Valor: 33,70.

Nome: Pecista Distribuição e Representação de Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 07, Conjunto B, Lote 05, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-535;
Valor: 265,68.

Nome: Pecista Distribuição e Representação de Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 07, Conjunto B, Lote 05, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-535;
Valor: 14,09.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 341,87.

Nome: Pneulândia Comercial Ltda;

Endereço: SIA, Quadra 1, nº 809, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-159;

Valor: 549,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 549,00.

Nome: Petrobrás Distribuidora S/A;

Endereço: IAS, Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-076;

Valor: 16.713,83.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 16.713,83.

Nome: Pinguim Indústria e Comércio de Radiadores Ltda;

Endereço: Rua Madalena Madureira, nº 151, Bairro do Limão, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-101;

Valor: 810,43.

Nome: Pinguim Indústria e Comércio de Radiadores Ltda;

Endereço: Rua Madalena Madureira, nº 151, Bairro do Limão, São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-101;

Valor: 1.215,65.

Total do crédito n/data 29/08/2008;; 2.026,08

Nome: Platodiesel Indústria e Comércio de Peças Automotivas Ltda

Endereço: Rua Major Carlos Del Prete, 1240, Cerâmica, São Caetano do Sul

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-908;

Valor: 1.427,97.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.427,97.

Nome: Polifiltro Comércio e Representação de Peças para Autos Ltda

Endereço: Rua General Flores, nº 401, Bom Retiro, Município de São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-482;

Valor: 1.410,42.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.410,42.

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 510 e 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-162;

Valor: 193,58.

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 510 e 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-162;

Valor: 32,00.

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 510 e 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-162;

Valor: 322,80.

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 510 e 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-162;

Valor: 97,10.

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 510 e 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-162;

Valor: 34,42.

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 510 e 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-162;

Valor: 437,00.

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 510 e 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-162;

Valor: 153,00.

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 510 e 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-162;

Valor: 129,12.

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 510 e 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 18/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-162;

Valor: 13,82.

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 510 e 520, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-162;

Valor: 1.200,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 2.612,84.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-616;

Valor: 15,00.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-616;

Valor: 25,47.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-616;

Valor: 48,48.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-616;

Valor: 60,78.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-616;
Valor: 40,52.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-616;
Valor: 164,01.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-616;
Valor: 31,25.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-616;
Valor: 60,88.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-616;
Valor: 17,30

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-616;
Valor: 40,52

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-616;
Valor: 36,33.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 18/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-616;
Valor: 20,26.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 560,80.

Nome: Proelis Produtos Elétricos e Isolantes Ltda;
Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, 228, Pari, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-140;
Valor: 215,70.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 215,70.

Nome: QUEFREN COMERCIAL LTDA;
Endereço: Rua Osaka 1265/1269 Jardim Japão São Paulo -SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-773;
Valor: 215,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008;; 215,00

Nome: REAL MOTO PEÇAS LTDA;

Endereço: Sia sul Trecho 04 Lt 120/140 Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-311;
Valor: 579,60.

Nome: REAL MOTO PEÇAS LTDA;
Endereço: Sia sul Trecho 04 Lt 120/140 Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-311;
Valor: 2.196,40.

Nome: REAL MOTO PEÇAS LTDA;
Endereço: Sia sul Trecho 04 Lt 120/140 Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-311;
Valor: 829,65.

Nome: REAL MOTO PEÇAS LTDA;
Endereço: Sia sul Trecho 04 Lt 120/140 Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-311;
Valor: 1.490,37.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 5.096,02.

Nome: REAL ONIBUS PAULISTA LTDA;
Endereço: Rua Cabo Romeu Casagrande 310;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-175;
Valor: 2.365,00.

Nome: REAL ONIBUS PAULISTA LTDA;
Endereço: Rua Cabo Romeu Casagrande 310;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-175;

Valor: 680,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 3.045,00.

Nome: RECOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA;

Endereço: ADE conjunto 22 Lt 19 Aguas Claras Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 30/08/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-433;

Valor: 500,00.

Nome: RECOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA;

Endereço: ADE conjunto 22 Lt 19 Aguas Claras Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 30/08/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-433;

Valor: 1.814,00.

Nome: RECOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA;

Endereço: ADE conjunto 22 Lt 19 Aguas Claras Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 30/08/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-433;

Valor: 480,00.

Nome: RECOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA;

Endereço: ADE conjunto 22 Lt 19 Aguas Claras Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 30/08/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-433;

Valor: 480,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 3.274,00.

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL LTDA;

Endereço: ADE conjunto 22 Lt 18/20/29/30/31/32 Aguas Claras Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-905;

Valor: 3.802,00.

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL LTDA;

Endereço: ADE conjunto 22 Lt 18/20/29/30/31/32 Aguas Claras Brasilia-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-905;

Valor: 117,50.

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL LTDA;

Endereço: ADE conjunto 22 Lt 18/20/29/30/31/32 Aguas Claras Brasilia-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-905;

Valor: 480,00.

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL LTDA;

Endereço: ADE conjunto 22 Lt 18/20/29/30/31/32 Aguas Claras Brasilia-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-905;

Valor: 480,00.

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL LTDA;

Endereço: ADE conjunto 22 Lt 18/20/29/30/31/32 Aguas Claras Brasilia-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-905;

Valor: 390,00.

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL LTDA;

Endereço: ADE conjunto 22 Lt 18/20/29/30/31/32 Aguas Claras Brasilia-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-905;
Valor: 150,00.

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL LTDA;
Endereço: ADE conjunto 22 Lt 18/20/29/30/31/32 Aguas Claras Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-905;
Valor: 390,00.

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL LTDA;
Endereço: ADE conjunto 22 Lt 18/20/29/30/31/32 Aguas Claras Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-905;
Valor: 4.037,00.

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL LTDA;
Endereço: ADE conjunto 22 Lt 18/20/29/30/31/32 Aguas Claras Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-905;
Valor: 188,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 10.034,50.

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS LTDA;
Endereço: Rodovia Presidente Dutra,15501 Km 178,5 Centro N. Iguazu -RJ ;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-221;
Valor: 998,95.

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS LTDA;
Endereço: Rodovia Presidente Dutra,15501 Km 178,5 Centro N. Iguazu -RJ ;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-221;

Valor: 1.232,92.

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS LTDA;

Endereço: Rodovia Presidente Dutra,15501 Km 178,5 Centro N. Iguaçu -RJ ;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/10/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-221;

Valor: 1.100,83.

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS LTDA;

Endereço: Rodovia Presidente Dutra,15501 Km 178,5 Centro N. Iguaçu -RJ ;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/11/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-221;

Valor: 1.100,84.

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS LTDA;

Endereço: Rodovia Presidente Dutra,15501 Km 178,5 Centro N. Iguaçu -RJ ;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-221;

Valor: 809,60.

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS LTDA;

Endereço: Rodovia Presidente Dutra,15501 Km 178,5 Centro N. Iguaçu -RJ ;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-221;

Valor: 573,24.

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS LTDA;

Endereço: Rodovia Presidente Dutra,15501 Km 178,5 Centro N. Iguaçu -RJ ;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/10/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-221;

Valor: 516,29.

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS LTDA;

Endereço: Rodovia Presidente Dutra,15501 Km 178,5 Centro N. Iguaçu -RJ ;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/11/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-221;

Valor: 516,30.

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS LTDA;

Endereço: Rodovia Presidente Dutra,15501 Km 178,5 Centro N. Iguaçu -RJ ;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-221;

Valor: 1.242,50.

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS LTDA;

Endereço: Rodovia Presidente Dutra,15501 Km 178,5 Centro N. Iguaçu -RJ ;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 23/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-221;

Valor: 1.016,71.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 9.108,18.

Nome: RODOLINE LTDA;

Endereço: Av. Catulo Da Paixão Cearense 428 B. I . Belo Horizonte -MG ;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-408;

Valor: 1.410,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.410,00.

Nome: ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA;

Endereço: Sof/Sul Qd 04 conj B Lt 04 Brasilia-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-590;

Valor: 66,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 66,00.

Nome: ROTAVEL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA;

Endereço: Sof/Sul Qd 04 conj B Lt 04 Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-539;

Valor: 250,00.

Nome: ROTAVEL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA;

Endereço: Sof/Sul Qd 04 conj B Lt 04 Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-539;

Valor: 320,82.

Nome: ROTAVEL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA;

Endereço: Sof/Sul Qd 04 conj B Lt 04 Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-539;

Valor: 431,27.

Nome: ROTAVEL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA;

Endereço: Sof/Sul Qd 04 conj B Lt 04 Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-539;

Valor: 250,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.252,09.

Nome: RUBBER NEW DE BORRACHA LTDA;

Endereço: Rua Senegal 227 Vila Palmital Pinhais – Paraná;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-101;

Valor: 695,02.

Nome: RUBBER NEW DE BORRACHA LTDA;

Endereço: Rua Senegal 227 Vila Palmital Pinhais –Parana;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 26/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-101;

Valor: 695,02.

Nome: RUBBER NEW DE BORRACHA LTDA;

Endereço: Rua Senegal 227 Vila Palmital Pinhais –Parana;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/10/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-101;

Valor: 695,02.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 2.085,06.

Nome: SAGA SOC. ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS;

Endereço: SGCV Sul Lote 12 Brasilia-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 17/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-471;

Valor: 96,97.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 96,97.

Nome: SÃO JOÃO IND. E COM. DE RESIDUOS TEXTEIS LTDA;

Endereço: Rod. do Açucar SP; 308 KM 161 Dois Corregos- Piracicaba -SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-192;

Valor: 1.356,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.356,00.

Nome: SARKIS & SARKIS LTDA;

Endereço: Sia/Sul Centro Comercial Qd 05C loja 225 -Brasilia-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-439;

Valor: 48,30.

Nome:; SARKIS & SARKIS LTDA;

Endereço: Sia/Sul Centro Comercial Qd 05C Loja 225 -Brasilia-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-439;

Valor: 64,40.

Nome:; SARKIS & SARKIS LTDA;

Endereço: Sia/Sul Centro Comercial Qd 05C Loja 225 -Brasilia-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 08/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-439;

Valor: 141,92.

Nome:; SARKIS & SARKIS LTDA;

Endereço: Sia/Sul Centro Comercial Qd 05C Loja 225 -Brasilia-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-439;

Valor: 124,24.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 378,86.

Nome:; SHELL BRASIL LTDA;

Endereço: RUA ALMERIM 100 PARTE 1;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-198;

Valor: 10.656,49.

Nome:; SHELL BRASIL LTDA;

Endereço: RUA ALMERIM 100 PARTE 1;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-198;

Valor: 9.980,00.

Nome:; SHELL BRASIL LTDA;

Endereço: RUA ALMERIM 100 PARTE 1;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-198;

Valor: 26.946,00.

Nome:; SHELL BRASIL LTDA;

Endereço: RUA ALMERIM 100 PARTE 1;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-198;

Valor: 4.865,00.

Nome:; SHELL BRASIL LTDA;

Endereço: RUA ALMERIM 100 PARTE 1;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-198;

Valor: 5.988,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 58.435,49.

Nome:; TOPMIX ENG. E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A;

Endereço: RUA ALMERIM 100 PARTE 1;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-217;

Valor: 645,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 645,00.

Nome: SÃO JOSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;

Endereço: SOE/ Sul Iote 7 loja 2 Parte A Taguatinga Sul -DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-886;

Valor: 140,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008;; 140,00

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Endereço: AV. DOS PIRINEUS ,669 QD 54 Lt 07 São Francisco-Goiania GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010553;

Valor: 8.042,30.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Endereço: AV. DOS PIRINEUS ,669 QD 54 Lt 07 São Francisco-Goiania GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/10/2008;

Registros Contábeis: conta 2010553;

Valor: 8.042,30.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Endereço: AV. DOS PIRINEUS ,669 QD 54 Lt 07 São Francisco-Goiania GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/11/2008;

Registros Contábeis: conta 2010553;

Valor: 8.042,30.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Endereço: AV. DOS PIRINEUS ,669 QD 54 Lt 07 São Francisco-Goiania GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010553;

Valor: 2.495,46.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Endereço: AV. DOS PIRINEUS ,669 QD 54 Lt 07 São Francisco-Goiania GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/10/2008;

Registros Contábeis: conta 2010553;

Valor: 2.495,46.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Endereço: AV. DOS PIRINEUS ,669 QD 54 Lt 07 São Francisco-Goiania GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 24/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010553;

Valor: 12.301,66.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Endereço: AV. DOS PIRINEUS ,669 QD 54 Lt 07 São Francisco-Goiania GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 24/10/2008;

Registros Contábeis: conta 2010553;

Valor: 12.301,66.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Endereço: AV. DOS PIRINEUS ,669 QD 54 Lt 07 São Francisco-Goiania GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010553;

Valor: 12.301,67.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Endereço: AV. DOS PIRINEUS ,669 QD 54 Lt 07 São Francisco-Goiania GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 19/10/2008;

Registros Contábeis: conta 2010553;

Valor: 12.301,67.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Endereço: AV. DOS PIRINEUS ,669 QD 54 Lt 07 São Francisco-Goiania GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 19/11/2008;

Registros Contábeis: conta 2010553;

Valor: 12.301,67.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;
Endereço: QI 22, LT19/21/23/25/27/29 Taguatinga -Brasilia -DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010553;
Valor: 1.263,68.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;
Endereço: QI 22, LT19/21/23/25/27/29 Taguatinga -Brasilia -DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010553;
Valor: 180,00.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;
Endereço: QI 22, LT19/21/23/25/27/29 Taguatinga -Brasilia -DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010553;
Valor: 1.926,20.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;
Endereço: QI 22, LT19/21/23/25/27/29 Taguatinga -Brasilia -DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010553;
Valor: 296,50.

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;
Endereço: QI 22, LT19/21/23/25/27/29 Taguatinga -Brasilia -DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010553;
Valor: 175,49.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 94.468,02.

Nome: SULCROMO S/A;
Endereço: Av. Getulio Vargas, 4261 Bairro São João Batista São Leopoldo RS
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-556;
Valor: 2.123,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 2.123,00.

Nome: SP; BUS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA;
Endereço: AV. Nossa Senhora do O 315 Bairro do Limão São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-364;
Valor: 148,20.

Nome: SP; BUS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA;
Endereço: AV. Nossa Senhora do O 315 Bairro do Limão São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-364;
Valor: 488,00.

Nome: SP; BUS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA;
Endereço: AV. Nossa Senhora do O 315 Bairro do Limão São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-364;
Valor: 291,00.

Nome: SP; BUS COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA;
Endereço: AV. Nossa Senhora do O 315 Bairro do Limão São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-364;
Valor: 830,50.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.757,70.

Nome: START AUTO PEÇAS LTDA;
Endereço: AV. Nossa Senhora do O 315 Bairro do Limão São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-242;
Valor: 293,40.

Nome: START AUTO PEÇAS LTDA;
Endereço: AV. Nossa Senhora do O 315 Bairro do Limão São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-364;
Valor: 293,40.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 586,80

Nome: TECNOPARTES INF. E COMERCIO DE COMP. ELET.P/VEICULOS LTDA
Endereço: Rua Papoula, 425 Quinta da Boa Vista Itaquaquecetuba -SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-144;
Valor: 347,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 347,00.

Nome: TERRAÚTIL COMERCIO DE MAQ. FERR. E UTILIDADES LTDA;
Endereço: Sia/ Sul Trecho 2 Lotes 525/545; ; ; ;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 03/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-296;
Valor: 80,00.

Nome: TERRAÚTIL COMERCIO DE MAQ. FERR. E UTILIDADES LTDA;
Endereço: Sia/ Sul Trecho 2 Lotes 525/545; ; ; ;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-296;
Valor: 39,40.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 119,40.

Nome: TACOTEC SUPRIMENTOS TÉCNICOS LTDA;

Endereço: Rua Operario Fortes , 25 partes Ramos Rio de Janeiro-RJ;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-010;

Valor: 800,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 800,00.

Nome: TF EMBREAGENS LTDA;

Endereço: Av. Angélica ,125 Santa Cecilia São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 11/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-064;

Valor: 468,00.

Nome: TF EMBREAGENS LTDA;

Endereço: Av. Angélica ,125 Santa Cecilia São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-064;

Valor: 2.940,00.

Nome: TF EMBREAGENS LTDA;

Endereço: Av. Angélica ,125 Santa Cecilia São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-064;

Valor: 2.940,00.

Nome: TF EMBREAGENS LTDA;

Endereço: Av. Angélica ,125 Santa Cecilia São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-064;

Valor: 1.728,67.

Nome: TF EMBREAGENS LTDA;**Endereço:** Av. Angélica ,125 Santa Cecilia São Paulo-SP;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 27/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2011-064;**Valor:** 1.728,67.**Nome: TF EMBREAGENS LTDA;****Endereço:** Av. Angélica ,125 Santa Cecilia São Paulo-SP;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 12/10/2008;**Registros Contábeis:** conta 2011-064;**Valor:** 1.728,67.**Nome: TF EMBREAGENS LTDA;****Endereço:** Av. Angélica ,125 Santa Cecilia São Paulo-SP;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 11/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2011-064;**Valor:** 846,00.**Total do crédito n/data 29/08/2008: 12.380,01.****Nome: TERRAVIVA SAI COM. DE MAD. E SIMILARES ECO.CORRETO LTDA****Endereço:** SIA Trecho 08 lote 185 Brasília-DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 10/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2015-251;**Valor:** 340,00.**Total do crédito n/data 29/08/2008: 340,00.****Nome: TURBO K LTDA;;****Endereço:** Av,Pedro Ludovico Teixeira nº 3272 Qd 25 Lt 08 P.O.Industrial Goiania GO**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 14/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2010-434;**Valor:** 728,00.

Nome: TURBO K LTDA;;

Endereço: Av, Pedro Ludovico Teixeira nº 3272 Qd 25 Lt 08 P.O.Industrial Goiania GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 14/10/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-434;

Valor: 728,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.456,00.

Nome: UNITEC METALURGICA DO PO LTDA;

Endereço: R. Pedro Ripoli 2267 Vila Oasis Riberão Pires São Paulo- SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-524;

Valor: 611,04.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 611,04.

Nome: ULTRABUS PEÇAS E ASS. AUTOMOTIVOS LTDA;

Endereço: Av. Jose de Brito de Freitas 288 Vila Bandeirantes São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 04/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-709;

Valor: 406,00

Nome: ULTRABUS PEÇAS E ASS. AUTOMOTIVOS LTDA;

Endereço: Av. Jose de Brito de Freitas 288 Vila Bandeirantes São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 14/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-709;

Valor: 90,00.

Nome: ULTRABUS PEÇAS E ASS. AUTOMOTIVOS LTDA;

Endereço: Av. Jose de Brito de Freitas 288 Vila Bandeirantes São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-709;

Valor: 464,00.

Nome: ULTRABUS PEÇAS E ASS. AUTOMOTIVOS LTDA;**Endereço:** Av. Jose de Brito de Freitas 288 Vila Bandeirantes São Paulo-SP;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 10/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2015-709;**Valor:** 247,70.**Nome: ULTRABUS PEÇAS E ASS. AUTOMOTIVOS LTDA;****Endereço:** Av. Jose de Brito de Freitas 288 Vila Bandeirantes São Paulo-SP;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 11/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2015-709;**Valor:** 247,50.**Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.455,20.****Nome: VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA;****Endereço:** Rodovia BR 040/050, km 2,22 Santa Maria Brasília -DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 15/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2015-112;**Valor:** 2.522,16.**Total do crédito n/data 29/08/2008: 2.522,16****Nome: VEPEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA;****Endereço:** QI 25 lote 35 Setor de Industrias Taguatinga -DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 05/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2010-602;**Valor:** 42,00.**Nome: VEPEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA;****Endereço:** QI 25 lote 35 Setor de Industrias Taguatinga -DF;**Natureza:** Fornecimento de produtos e/ou serviços;**Classificação:** Quirografário;**Origem:** Operacional/Rotativo;**Regime de Vencimento:** Único em 10/09/2008;**Registros Contábeis:** conta 2010-602;**Valor:** 180,00.

Nome: VEPEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA;
Endereço: QI 25 lote 35 Setor de Industrias Taguatinga -DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 13/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-602;
Valor: 60,00.

Nome: VEPEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA;
Endereço: QI 25 lote 35 Setor de Industrias Taguatinga -DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 12/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-602;
Valor: 410,00.

Nome: VEPEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA;
Endereço: QI 25 lote 35 Setor de Industrias Taguatinga -DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 06/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2010-602;
Valor: 52,00.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 744,00.

Nome: VIDROBUS VIDROS PARA ONIBUS LTDA;
Endereço: Av. Nossa Senhora do O 261 Bairro do Limão São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 05/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2015-412;
Valor: 1.464,80.
Total do crédito n/data 29/08/2008: 1.464,80.

Nome: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A;
Endereço: SAI/Sul Trecho 4 lotes 10/20/30 parte Guara -DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: Único em 02/09/2008;
Registros Contábeis: conta 2011-038;
Valor: 2.520,00.

Nome: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A;

Endereço: SIA/Sul Trecho 4 lotes 10/20/30 parte Guara -DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 09/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2011-038;

Valor: 2.520,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 5.040,00.

Nome: U.T CABOS COM E SERV. DE MANUT. DE EQUIP. LTDA;

Endereço: Rua Sepetiba 416 Siciliano São Paulo-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 10/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-108;

Valor: 1.010,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 3.530,00.

Nome: W.L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA;

Endereço: SIA Trecho 02 lotes 785/795 Brasilia - DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 07/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-303;

Valor: 71,50.

Nome: W.L. DE OLIVEIRA & CIA LTDA;

Endereço: SIA Trecho 02 lotes 785/795 Brasilia -DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 18/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2010-303;

Valor: 201,66.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 2.638,67.

Nome: ZM S.A;

Endereço: Rua Ceramica Reis 800 Ceramica Reis Brusque -Santa Catarina

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 16/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-141;

Valor: 2.365,51.

Nome: ZM S.A;

Endereço: Rua Ceramica Reis 800 Ceramica Reis Brusque -Santa Catarina

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 30/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-141;

Valor: 2.364,00.

Nome: ZM S.A;

Endereço: Rua Ceramica Reis 800 Ceramica Reis Brusque -Santa Catarina

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 19/09/2008;

Registros Contábeis: conta 2015-141;

Valor: 1.028,00.

Total do crédito n/data 29/08/2008: 5.757,51

TOTAL GERAL: 655.773,04.

VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA

WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO

Sendo fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da citada lei, para apresentarem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da lei de falência. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no SIA Trecho 02, Lote 2075, Térreo, Sala A-2, Brasília-DF, no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 16 de dezembro de 2008. Eu, _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA Juiz de Direito Substituto: Dr. WALDIR DA PAZ ALMEIDA Diretor de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA EDITAL COM A RELAÇÃO DE CREDORES DA MASSA FALIDA DE METALURGICA VENEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 00.674.713/0001-30. PROCESSO Nº.: 2005.01.1.100491-4 (Arts. 7º, § 2º e 8º, c/c art. 99 da Lei 11.101/05)

O Dr. PAULO FERREIRA LORETO NETO, OAB/DF Nº. 10.872, Administrador Judicial da Massa Falida de METALURGICA VENEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 00.674.713/0001-30, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade empresarial falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SHIN QI 06, Conjunto 04, Casa 08, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71520-040, Tel/Fax: 3368-7263, devendo agendar previamente, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credor(es), apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no SIA Trecho 02, Lotes 2075/2115, Sala A-2, Brasília/DF. Aos 02 dias do mês de dezembro de 2008. Eu _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), o subscrevo e assino RELAÇÃO DE CREDORES: 1. Renata Bittar; Endereço: Área Especial 23, Setor C Norte, Taguatinga/DF - 4ª Vara Cível; Valor: R\$ 7.127,46 (Sete mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos); Natureza: Sentença Judicial; Classificação: Quirografário.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2008

Juiz de Direito: Sandoval Gomes de Oliveira
Juíza de Direito Substituta: Gildete Silva Balieiro
Diretor de Secretaria: Jose Gilson Sacramento de Miranda
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

Dr. Síndico às fls. 6075/6176 pela permanência dos documentos no depósito para consultas futuras. Desentranhe-se a cópia da sentença de fls. 5944/5961, indevidamente juntada aos autos, e promova-se o traslado para a pasta de sentenças de restituições em apenso. Fl. 5976/5977. Anote-se. Fl. 6063. Oficie-se, com urgência, informando tratar-se de Massa Falida, isenta de custas, nos termos do Decreto-Lei n. 7.661/45, conforme informado na precatória expedida. Fl. 6171. Esclareça a Secretaria sobre o cumprimento da determinação de fl. 6008, quanto a expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, em face da reiteração da solicitação de fl. 5878. Após diligências, retornem os autos ao Dr. Síndico para manifestação quanto ao requerimento de fls. 5962/5975, a respeito do veículo de placa GRZ5562. Colha-se parecer do Ministério Público, inclusive quanto a juntada do comprovante de fls. 6077, em atendimento à solicitação de fl. 6073. I. Brasília - DF, terça-feira, 08/09/2009 às 17h11..

Nº 31724/97 - Auto Falencia - A: CAVESA ADMINISTRACAO DE CONSORCIO S/C LTDA. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: CARLA CAPUTO ZANELLA. Adv(s): DF010069 - Francisco Assis Guida de Miranda. INTERESSADA: ALISSON EVANGELISTA SILVA. Adv(s): DF023457 - Alisson Evangelista Silva. INTERESSADA: BELARMINO MAGNO ALVES. Adv(s): DF015949 - Regina Sebastiana Caldeira. CREDOR: PAULO FELICI. Adv(s): DF014524 - Rogerio de Castro Pinheiro Rocha. CREDOR: RICARDO DOURADO NETO, MARIA DE L ZIMMERMANN. Adv(s): MG025857 - Maria das Graças Dantas. CREDOR: DALVOENI S V. DE OLIVEIRA, JOSE ADEILSON SOARES, MAXWUEL S S. Adv(s): MG025857 - Maria das Graças Dantas. Síndico: Thelma Cristina S C Madoz. Manifeste-se a falida, credores, eventuais interessados e a Dra, Síndica quanto a atualização dos créditos apresentada pela Contadoria Judicial às fls. 1789/1790. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Brasília - DF, terça-feira, 08/09/2009 às 17h02..

Nº 28970-2/05 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s): DF123321 - Ministerio Publico. R: FERNANDO SARAIVA PINHEIRO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Aguarde-se o transcurso do prazo prescricional em escaninho apropriado. Brasília - DF, terça-feira, 08/09/2009 às 17h07..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 17048/87 - Falencia - A: SUPERMERCADO SERRA DOURADA LTDA. Adv(s): DF004498 - Carlos Antonio de Araujo. R: NAO HA REQUERIDO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Max Rezende Braga (oab/DF16790). Diante do exposto, desconstituo a arrecadação efetuada sobre os bens imóveis arrolados às fls. 1343/1345. Oficie-se ao Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis do DF, solicitando a baixa nas construções determinadas por este Juízo nas matrículas n. 10059, 10060 e 10061, informando ser a Massa Falida isenta de custas, nos termos do art. 208 do Decreto-Lei n. 7.661/45. Fl. 1351. Reitere-se, solicitando urgência no atendimento. I. Brasília - DF, terça-feira, 08/09/2009 às 17h13..

Nº 146837-3/05 - Falencia - A: BRASAL REFRIGERANTES SA. Adv(s): DF018116 - Roberto de Souza Moscoso. R: PEREIRA E FREITAS LTDA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Síndico: Clorival Florindo da Silva (oab/DF20426). Diante das razões expostas pelo Administrador Judicial à fl. 705, tendo sido frustrada a tentativa de venda do bem por proposta fechada, bem como a inviabilidade de realizar novo leilão, que oneraria ainda mais o já reduzido ativo da Massa Falida, em patente prejuízo aos credores, HOMOLOGO a proposta oferecida para a aquisição direta do bem arrecadado à fl. 606, de Jânio de Oliveira (fl. 705). Concretizada a preclusão, intime-se o proponente para efetuar o depósito no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao Dr. Administrador para prosseguimento do feito. I. Brasília - DF, terça-feira, 08/09/2009 às 17h22..

CERTIDÃO

Nº 30511-4/09 - Impugnacao - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s): DF123321 - Ministerio Publico. R: MASSA FALIDA DE MERCADO MULLER LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Alexandre G. da C Jose Jorge Oab/DF14428. Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001, de 19 de novembro de 2007, deste Juízo, fica o Administrador Judicial Dr. ALEXANDRE GARCIA DA COSTA JOSÉ JORGE, OAB-DF 14.428 intimado a se manifestar nos presentes autos sobre os cálculos no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 09/09/2009 às 14h26..

Nº 123245-3/09 - Habilitacao de Credito - A: DOMINGAS HELENA ALVES LOPES. Adv(s): DF003983 - Humberto Pires, DF023090 - Diogo Borges de Carvalho Faria, DF029761 - Amanda do Nascimento. R: MASSA FALIDA DE INACOR INSTITUTO NACIONAL CARDIOLOGIA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Clorival Florindo da Silva (oab/DF20426). De acordo com a portaria 001/98 de 20 e abril de 1998, deste Juízo, fica o Síndico Dr. CLORIVAL FLORINDO DA SILVA, OAB-DF 20.426 o MP intimados a se manifestarem na presente habilitação de crédito. Brasília - DF, quarta-feira, 09/09/2009 às 14h38..

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Substituta: Dr. EDSON LIMA COSTA

Diretor de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA,

CNPJ nº. 00.091.702/0001-28.

PROCESSO nº.: 2008.01.1.103082-9

(Art. 7º, § 2º e art. 8º da Lei 11.101/05)

O Dr. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, OAB/DF nº. 12.163, Administrador Judicial na recuperação judicial de VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, CNPJ nº. 00.091.702/0001-28, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do

Distrito Federal, **AVISA** ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade empresarial falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SRTVN Quadra 701, Conjunto "P", Sala 1094, Ed. Brasília Rádio Center, Brasília/DF, CEP 70719-900, Tel. 3328-5830 e 9981-4474, atendendo no endereço anterior, de segunda a quinta-feira, das 9h30min às 10h00, devendo agendar previamente, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3312-1513. Brasília/DF, 02 de setembro de 2009. Eu ____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino.

RELAÇÃO DE CREDORES:

CRÉDITOS TRABALHISTAS (ADMITIDOS PELO ADMINISTRADOR)

Valmir Gomes de Souza

AE 09, DNOC'S, CONJ. 12, CASA 06, SOBRADINHO/DF

Valor: R\$3.379,34;

Manoel Moreira;

1HI, RUA 25, CASA 25, NOVO GAMA/GO

Valor: 18.485,07.

Miguel Antônio dos Santos

QUADRA 18, CONJ. I, CS. 10, ARAPOANGA, PLANALTINA/DF

Valor: R\$ 35.974,85.

Marcy Ferreira Rude;

QNP 19, CONJ. G, CS. 32, P. NORTE, CEILÂNDIA/DF;

Valor: R\$ 6.418,03.

CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (ADMITIDOS PELO ADMINISTRADOR)

Banco do Brasil S.A.

SEPN Q. 515, BL. A, ED.. SEDE V, 1º. ANDAR, BRASÍLIA/DF, CEP 70.770-501;

Valor: R\$ 13.921.876,85;

CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL (ADMITIDOS PELO ADMINISTRADOR)

Shell Brasil Ltda;

Avenida das Américas, 4200, Bloco 6, 2º Andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ;

Valor: R\$ 1.956.930,13.

Shell Brasil Ltda;

Avenida das Américas, 4200, Bloco 6, 2º Andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ;

Valor: R\$ 64.452,54

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (ADMITIDOS PELO ADMINISTRADOR)

Shell Brasil Ltda;

Avenida das Américas, 4200, Bloco 6, 2º Andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ;

Valor: R\$ 19.569.301,30.

Shell Brasil Ltda;

Avenida das Américas, 4200, Bloco 6, 2º Andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ;

Valor: R\$ 374.782,12.

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (RELACIONADOS PELA RECUPERANDA)

Nome: AC Coelho Materiais de Construção Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Trecho 03, Lotes 1010, 1020, 1030, 1040, 1050 1060 e 1070, BSB

Valor: R\$ 109,40

Nome: ACS - Distribuidora e Importadora Ltda;

Endereço: Av. Imperatriz Leopoldina, 40, Vila Leopoldina, São Paulo-SP;

Valor: 297,00

Nome: AMM Vieira Comércio de Papeis Ltda;

Endereço: SIBS, Quadra 03, Conjunto C, Lote 22, 24 Parte, Núcleo Bandeirante-DF

Valor: R\$ 465,00

Nome: AMM Vieira Comércio de Papeis Ltda;

Valor: R\$ 465,00

Nome: ALFA Sistema Contra Incêndio Ltda - EPP;

Endereço: SOF/Sul, Quadra 07, Conjunto A, nº 08, Brasília-DF;

Valor: R\$ 684,00

Nome: Anjo Química do Brasil Ltda;

Endereço: R. Dona Maria Quedas, nº 45, Quadra 187, Jd. Andaraí, Pq. Novo Mundo-SP

Valor: R\$ 984,84

Nome: Águia Diesel Comércio de Peças e Serviços Ltda;

Endereço: CSE 08, Lote 09, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 560,00

Nome: American Pneumatic do Brasil Ltda;

Endereço: Rua Batalha, 140, Lote A-B, São Francisco, Belo Horizonte-MG;

Valor: R\$ 348,50

Nome: American Pneumatic do Brasil Ltda;

Valor: R\$ 785,00

Nome: American Pneumatic do Brasil Ltda;

Valor: R\$ 446,50

Nome: Araçatuba Turbo Diesel Ltda;

Endereço: Rua Cussy Almeida Jr. 3009, Jd. do Prado, Araçatuba-SP;

Valor: R\$ 229,40

Nome: Araçatuba Turbo Diesel Ltda;

Valor: R\$ 550,00

Nome: Araçatuba Turbo Diesel Ltda;

Valor: R\$ 610,00

Nome: Araçatuba Turbo Diesel Ltda;

Valor: R\$ 440,00

Nome: Artefatos de Alumínio e Metal-ME;

Endereço: Rua Francisco Carrazone, nº 110, Mini Distr. Ind. São Jose do Rio Preto-SP

Valor: R\$ 1.017,00

Nome: Auto Peças Porto Eixo Ltda;

Endereço: R. Diamantina, 1017, Vila Maria, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 238,81

Nome: Auto Molas Capital Ltda - EPP;

Endereço: Rua Angelo Franchini, 165, Galpão 5, Parque Araçatuba, Santo André-SP

Valor: R\$ 2.996,60

Nome: Auto Molas Capital Ltda - EPP;

Valor: R\$ 7.085,78

Nome: AutoSete Veiculos e Peças Ltda;

Endereço: Rua Olavo Bilac, 480, Sete Lagoas-MG;

Valor: R\$ 331,25

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda

Endereço: Rua Emilio Goeldi, 94-B, Lapa de Baixo, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 705,60

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda

Valor: R\$ 1.092,80

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda

Valor: R\$ 2.442,00

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda

Valor: R\$ 4.250,00

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda

Valor: R\$ 312,00

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda

Valor: R\$ 771,60

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda

Valor: R\$ 2.063,50

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda

Valor: R\$ 630,00

Nome: Bannucci Comércio, Importação e Exportação de Auto Peças Ltda

Valor: R\$ 830,00

Nome: Batplac Acumuladores e Componentes Ltda;

Endereço: Rua Caetano de Campos, 56, Tatuapé-SP;

Valor: R\$ 612,00

Nome: Batplac Acumuladores e Componentes Ltda;

Valor: R\$ 244,80

Nome: Brasília Motors Ltda;

Endereço: Trecho Epia, St. Areas Isoladas Sul, Lote B, Núcleo Bandeirante-DF

Valor: R\$ 32,30

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 32,30

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 65,60

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 38,00

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 640,25

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 410,45

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 36,90

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 32,30

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 312,00

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 38,25

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 205,10

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 199,60

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 3.756,10

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 1.986,00

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 258,10

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 112,50

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 152,00

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 266,20

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 258,10

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 197,70

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 823,40

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 157,70

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 64,60

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 32,30

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 96,90

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 823,40

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 197,70

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 110,20

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 110,10

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 312,00

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 372,50

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 1.748,00

Nome: Brasília Motors Ltda;

Valor: R\$ 65,60

Nome: Café Export Indústria e Comércio Ltda;

Endereço: QI 19, Lotes 44/46, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 400,00

Nome: Castilho Comércio de Produtos Químicos Ltda;

Endereço: Rua San Martim, 61, Casa 01, Rudge Ramos - SBC-SP;

Valor: R\$ 5.880,00

Nome: Cardoso Leme Indústria e Comércio de Radiadores Ltda;

Endereço: Rodovia BR 324, s/n, km 99, Bloco C, Feira de Santana-BA;

Valor: R\$ 5.562,50

Nome: Casa dos Parafusos Ltda;

Endereço: SIA, Trecho 03, Lote 520, Brasília-DF;

Valor: R\$ 64,36

Nome: Casa dos Parafusos Ltda;

Valor: R\$ 54,85

Nome: Casa dos Parafusos Ltda;

Valor: R\$ 31,50

Nome: Casa dos Parafusos Ltda;

Valor: R\$ 131,70

Nome: Casa dos Parafusos Ltda;

Valor: R\$ 514,10

Nome: COE, Coelho & CIA LTDA;

Endereço: SIA, Trecho 02, nº 945, Brasília-DF;

Valor: R\$ 113,00

Nome: Central Cardans Peças e Serviços Ltda-ME;

Endereço: CSG 03, Lote 02, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 713,40

Nome: Central Cardans Peças e Serviços Ltda-ME;

Endereço: CSG 03, Lote 02, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 859,85

Nome: Central Cardans Peças e Serviços Ltda-ME;

Endereço: CSG 03, Lote 02, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 1.600,00

Nome: Central Cardans Peças e Serviços Ltda-ME;

Valor: R\$ 126,00

Nome: Central Cardans Peças e Serviços Ltda-ME;

Valor: R\$ 367,00

Nome: Centro Automotivo Carvalho Ltda - ME;

Endereço: SOF/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Lote 06, Guará-DF;

Valor: R\$ 250,00

Nome: Cisel - Condutores e Isolantes Elétricos Ltda;

Endereço: Rua Caraibas, 665, Fundos, Vila Pompéia, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 369,00

Nome: Cisel - Condutores e Isolantes Elétricos Ltda;

Valor: R\$ 369,00

Nome: Cisel - Condutores e Isolantes Elétricos Ltda;

Valor: R\$ 316,00

Nome: Cisel - Condutores e Isolantes Elétricos Ltda;

Valor: R\$ 316,00

Nome: CIA, Indústria H. Carlos Schneider;

Endereço: Rua Padre Kolb 272, Bucarein, Joinville-SC;

Valor: R\$ 1.843,85

Nome: CIA, Indústria H. Carlos Schneider;

Valor: R\$ 793,15

Nome: Ciberbrás Hidropneumax Comércio de Componentes Industriais Ltda

Endereço: Av. Independência nº 4.097, Qd. 127, Lote 77/6, Setor Central, Goiânia-GO

Valor: R\$ 850,00

Nome: Cindumel Industrial de Metais e Laminados Ltda;

Endereço: Rua Lourenço Ricco, 277, Vila Flora, Guarulhos-SP;

Valor: R\$ 616,87

Nome: Cindumel Industrial de Metais e Laminados Ltda;

Valor: R\$ 1.774,47

Nome: Cindumel Industrial de Metais e Laminados Ltda;

Valor: R\$ 1.583,90

Nome: Cindumel Industrial de Metais e Laminados Ltda;

Valor: R\$ 1.583,90

Nome: Comando Auto Peças Ltda;

Endereço: SOF/Sul, Quadra 13, Conjunto B, Lotes 04/06, Brasília-DF;

Valor: R\$ 21,31

Nome: Comando Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 45,47

Nome: Comando Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 20,83

Nome: Comando Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 175,00

Nome: Comando Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 68,00

Nome: Comando Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 30,38

Nome: Comando Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 48,99

Nome: Comando Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 25,19

Nome: Comando Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 24,70

Nome: Comando Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 24,65

Nome: Comercial dois Irmãos Ltda (Vassourão);

Endereço: QI 21, Lote 16, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 119,50

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF

Valor: R\$ 6.052,42

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 6.052,42

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 197,90

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 197,90

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 215,25

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 3.788,91

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 3.788,91

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 185,07

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 197,90

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 528,93

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 1.933,60

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 1.933,60

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 2.964,85

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 2.964,85

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 290,04

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 58,17

Nome: Comercial Automotiva Ltda;

Valor: R\$ 166,20

Nome: Comércio de Peças para Caminhões Paraná Ltda-ME;

Endereço: Av. TTE. Amaro Felicíssimo da Silveira, 1648, Parque Novo Mundo-SP

Valor: R\$ 280,00

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Endereço: Avenida Guido Aliberti, 3099, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP

Valor: R\$ 241,20

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 1.144,50

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 403,20

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 1.722,94

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 530,00

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 241,20

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 1.362,90

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 5.532,80

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 241,80

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 1.812,30

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 1.383,20

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 525,90

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 2.799,00

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 1.580,80

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 3.363,80

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 2.832,00

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 5.170,80

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 1.783,43

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 2.200,20

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 1.894,20

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 1.802,50

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 12.334,20

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 2.109,40

Nome: Comercial Automotiva CBA Ltda;

Valor: R\$ 1.415,75

Nome: Curinga dos Pneus Ltda;

Endereço: SIA, Quadra 01, Trecho 02, Lote 1.170, Brasília-DF;

Valor: R\$ 232,50

Nome: Curinga dos Pneus Ltda;

Valor: R\$ 604,50

Nome: Curinga dos Pneus Ltda;

Valor: R\$ 604,50

Nome: Curinga dos Pneus Ltda;

Valor: R\$ 139,50

Nome: Curinga dos Pneus Ltda;

Valor: R\$ 730,00

Nome: CSS - Comércio de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda-ME

Endereço: Rua Basílio da Gama, 111, República, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 135,00

Nome: Damasco Materiais Elétrico Hidráulico e Ferragem Ltda;

Endereço: SIA, Trecho 03, Lotes 70/100 Brasília-DF;

Valor: R\$ 84,00

Nome: Dani Condutores Elétricos Ltda;

Endereço: Rua Maestro Gabriel Migliori, 166, Bairro do Limão, São Paulo-SP

Valor: R\$ 561,70

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Endereço: QI 2, Lotes 46/48, Taguatinga Norte-DF;

Valor: R\$ 240,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 169,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 168,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 700,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 169,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 918,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 116,90

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 240,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 3.351,10

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 109,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 2.680,88

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 338,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 312,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 169,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 444,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 240,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 742,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 1.500,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 349,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 91,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 1.230,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 912,00

Nome: DB - Distribuidora Brasília de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 3.898,00

Nome: DB - Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda;

Endereço: QS 05, Rua 300, Lote 11, Águas Claras, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 135,00

Nome: Deutsh Lamp Comércio de Materiais Elétricos para Autos Ltda

Endereço: Rua Toledo Barbosa, 791, Belém, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 193,87

Nome: Deutsh Lamp Comércio de Materiais Elétricos para Autos Ltda

Valor: R\$ 497,84

Nome: Deutsh Lamp Comércio de Materiais Elétricos para Autos Ltda

Valor: R\$ 781,11

Nome: DG Comércio de Materiais para Pintura Ltda - EPP;

Endereço: SHN, Área Especial 55, Loja 02, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 480,00

Nome: DG Comércio de Materiais para Pintura Ltda - EPP;

Valor: R\$ 45,00

Nome: DG Comércio de Materiais para Pintura Ltda - EPP;

Valor: R\$ 183,00

Nome: DG Comércio de Materiais para Pintura Ltda - EPP;

Valor: R\$ 2.700,00

Nome: DG Comércio de Materiais para Pintura Ltda - EPP;

Valor: R\$ 45,00

Nome: DF Radiadores Peças e Serviços Ltda - ME;

Endereço: SOFS, Quadra 07, Conjunto A, Lote 01, Brasília-DF;

Valor: R\$ 100,00

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Endereço: Rua Ruth Simão 95 B. São Carlos, Mar. Rod. Raposo Tavares, Sorocaba-SP

Valor: R\$ 158,28

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Valor: R\$ 173,84

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Valor: R\$ 449,13

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Valor: R\$ 173,84

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Valor: R\$ 360,00

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Valor: R\$ 656,10

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Valor: R\$ 1.188,33

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Valor: R\$ 627,61

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Valor: R\$ 402,03

Nome: DHL Direções Hidráulicas Londrina Ltda;

Valor: R\$ 774,00

Nome: Dinattec - Peças e Serviços Ltda;

Endereço: Av. Dr. Francisco Junqueira, 3.225, Ribeirão Preto-SP;

Valor: R\$ 147,00

Nome: Dinattec - Peças e Serviços Ltda;

Valor: R\$ 1.471,25

Nome: Dinattec - Peças e Serviços Ltda;

Valor: R\$ 600,00

Nome: Dinattec - Peças e Serviços Ltda;

Valor: R\$ 695,00

Nome: Dinattec - Peças e Serviços Ltda;

Valor: R\$ 570,00

Nome: Dinattec - Peças e Serviços Ltda;

Valor: R\$ 518,00

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;

Valor: R\$ 216,28

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 3.208,90

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 718,00

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 186,76

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 186,76

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 186,76

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 639,27

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 639,26

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 639,26

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 88,32

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 88,32

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 88,32

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 805,34

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 805,33

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 805,33

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 913,68

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 1.754,50

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 161,40

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 161,40

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 161,40

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 161,40

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 21,40

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 128,25

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 133,70

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 86,11

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 210,00

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 128,15

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 525,00

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 240,22

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 455,80

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 135,00

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 64,20

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 106,20

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 18,00

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 14,00

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 99,20

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 21,40

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 467,00

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 69,10

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 35,00

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 34,35

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 20,12

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 92,00

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 1.322,22

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;

Valor: R\$ 131,20

Nome: Distribuidora de Motores Cummins Centro Oeste Ltda;

Endereço: Av. Caiapó, nº 777, Quadra 89, Lotes 31 à 35, Stª Genoveva - Goiânia-GO

Valor: R\$ 611,65

Nome: Distribuidora de Motores Cummins Centro Oeste Ltda;

Valor: R\$ 720,29

Nome: Distribuidora de Motores Cummins Centro Oeste Ltda;

Valor: R\$ 873,30

Nome: Distribuidora de Motores Cummins Centro Oeste Ltda;

Valor: R\$ 866,71

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;

Endereço: QI 05, Lote 17, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 24,50

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;

Valor: R\$ 18,00

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;

Valor: R\$ 35,00

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;

Valor: R\$ 129,00

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;

Valor: R\$ 35,00

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;

Valor: R\$ 45,00

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;

Valor: R\$ 15,00

Nome: DM bus Peças para Carrocerias Ltda;

Valor: R\$ 31,90

Nome: Dominium Distribuidora de Peças Ltda;

Endereço: Sagoca, St. Auxi. Gar. Ofic. e Comércio Afim Lote 02 Parte, Taguatinga-DF

Valor: R\$ 1.438,00

Nome: Dominium Distribuidora de Peças Ltda;

Valor: R\$ 236,00

Nome: Dominium Distribuidora de Peças Ltda;

Valor: R\$ 3.230,50

Nome: Dominium Distribuidora de Peças Ltda;

Valor: R\$ 303,20

Nome: Dominium Distribuidora de Peças Ltda;

Valor: R\$ 980,00

Nome: Eletro Cometa e Ferramentas Ltda;

Endereço: SOFS Comércio Local, Qd. 03, Conj. A, nº 76, Brasília-DF;

Valor: R\$ 1.380,00

Nome: Eletropar Auto Peças Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Trecho 06, Lotes 145 a 175, Brasília-DF;

Valor: R\$ 275,35

Nome: Eletropar Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 226,01

Nome: Falsi & Falsi Comércio de PEÇAS Diesel Ltda;

Endereço: R. Dona Augusta Gorgueira, 44, Judas-SP;

Valor: R\$ 499,00

Nome: Fama do Brasil Indústria de Molas e Auto Peças Ltda;

Endereço: Rodovia BR 376, km 365, S/N, saída para Maringá, Apucarana, Paraná

Valor: R\$ 740,67

Nome: Fama do Brasil Indústria de Molas e Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 740,67

Nome: Fapam Indústria e Comércio de Auto Peças Ltda-ME;

Endereço: Avenida Vila Ema, 5946, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 136,00

Nome: Ferragens Pinheiro Ltda;

Endereço: QI 11, Lotes 02/26, Taguatinga Norte-DF;

Valor: R\$ 214,38

Nome: Ferragens Pinheiro Ltda;

Endereço: QI 11, Lotes 02/26, Taguatinga Norte-DF;

Valor: R\$ 130,80

Nome: Ferragens Pinheiro Ltda;

Valor: R\$ 342,59

Nome: Ferragens Pinheiro Ltda;

Valor: R\$ 830,00

Nome: FLC Comércio de Parafusos e Ferramentas Ltda-ME;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 04C, Bloco E, Lotes 44/47, Lojas 73/74, Brasília-DF
Valor: R\$ 174,26

Nome: Flau Comércio e Exportação Ltda;
Endereço: Rua Maria Lucia Duarte, 353, V. Pirituba-SP;
Valor: R\$ 84,00

Nome: Flau Comércio e Exportação Ltda;
Valor: R\$ 70,00

Nome: Flau Comércio e Exportação Ltda;
Valor: R\$ 461,40

Nome: Flau Comércio e Exportação Ltda;
Valor: R\$ 276,00

Nome: FRT Tecnologia Eletrônica Ltda;
Endereço: Av. Sul, 3125F Imbiribeira, Recife-PE;
Valor: R\$ 700,00

Nome: FRT Tecnologia Eletrônica Ltda;
Valor: R\$ 9.571,25

Nome: FRT Tecnologia Eletrônica Ltda;
Valor: R\$ 9.571,25

Nome: FRT Tecnologia Eletrônica Ltda;
Valor: R\$ 9.571,25

Nome: FRT Tecnologia Eletrônica Ltda;
Valor: R\$ 6.380,83

Nome: FRT Tecnologia Eletrônica Ltda;
Valor: R\$ 6.380,83

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;
Endereço: STRC, Trecho 01, Conjunto A, Lote01, Fundos, Brasília-DF;
Valor: R\$ 49,90

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;
Valor: R\$ 99,80

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;
Valor: R\$ 154,90

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;
Valor: R\$ 199,60

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;
Valor: R\$ 1.236,00

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;
Valor: R\$ 128,00

Nome: Gemarca Comércio de Plásticos e Espumas Ltda;

Endereço: Avenida Rangel Pestana, 1335, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 480,00

Nome: Gerais Comércio de Lacs Ltda;

Endereço: Rua Guajajaras, 1470, Sala 1109, Bairro Preto, Minas Gerais;

Valor: R\$ 3.800,00

Nome: Gewmaq - Equipamentos e Máquinas Ltda;

Endereço: SOF/Sul, Qd. 07, Conjunto B, nº 08, Brasília-DF;

Valor: R\$ 176,00

Nome: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda;

Endereço: Av. Juscelino Kub. Oliv., 55, Distrito Industrial, Santa Barbara do Oeste-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Valor: R\$ 13.592,81

Nome: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda;

Valor: R\$ 567,14

Nome: Guarú- Benz Comércio de Peças Ltda;

Endereço: Avenida Otávio Braga de Mesquita, 304, Vila Planalto, Guarulhos-SP

Valor: R\$ 190,00

Nome: Guarú- Benz Comércio de Peças Ltda;

Valor: R\$ 445,00

Nome: Guarú- Benz Comércio de Peças Ltda;

Valor: R\$ 1.200,00

Nome: Guarú- Benz Comércio de Peças Ltda;

Valor: R\$ 360,00

Nome: Guarú- Benz Comércio de Peças Ltda;

Valor: R\$ 135,00

Nome: Guarú- Benz Comércio de Peças Ltda;

Valor: R\$ 360,00

Nome: Gravia Indústria de Perfilados de Aço Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Quadra 02, nº 121, Brasília-DF;

Valor: R\$ 243,00

Nome: Gravia Indústria de Perfilados de Aço Ltda;

Valor: R\$ 1.392,00

Nome: Gravia Indústria de Perfilados de Aço Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Quadra 02, nº 121, Brasília-DF;

Valor: R\$ 243,00

Nome: Gravia Indústria de Perfilados de Aço Ltda;

Valor: R\$ 89,80

Nome: Grid Pneus e Serviços Automotivos Ltda;

Endereço: SCRS, Quadra 513, Bloco C, Lojas 37/49, Asa Sul, Brasília-DF;

Valor: R\$ 525,24

Nome: GrifeBus Confecções e Comércio Ltda-ME;

Endereço: Rua Chico Pontes, 1613, Vila Guilherme, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 130,00

Nome: GrifeBus Confecções e Comércio Ltda-ME;

Valor: R\$ 260,00

Nome: HC Pneus S/A;

Endereço: SIA/Trecho 01, Lote 1.711, Brasília-DF;

Valor: R\$ 272,00

Nome: Hidromanfer Comércio e Serijos Ltda - EPP;

Endereço: Av. Alcantara Machado 01283, Bras, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 749,70

Nome: Hidrovida Poços Artesianos Ltda;

Endereço: Av. Prof. Minervina Cândida de Oliveira, 3650, Bairro Brasil, Uberlândia-MG

Valor: R\$ 11.932,50

Nome: Hidrovida Poços Artesianos Ltda;

Valor: R\$ 11.932,50

Nome: Hidrovida Poços Artesianos Ltda;

Valor: R\$ 11.932,50

Nome: Icol - Indústria e Comércio Ltda;

Endereço: Rua Cambará, 1.125, Rancho Grande, Itaquaquetuba, São Paulo-SP

Valor: R\$ 767,13

Nome: Importadora de Ferramentas Rocha Ltda;

Endereço: Avenida Rangel Pestana, 1.011/1.013, Brás, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 57,47

Nome: Importadora de Ferramentas Rocha Ltda;

Valor: R\$ 664,00

Nome: Importadora de Ferramentas Rocha Ltda;

Valor: R\$ 210,00

Nome: Importadora de Ferramentas Rocha Ltda;

Valor: R\$ 91,45

Nome: Indústria e Comércio Borges Ltda;

Endereço: Rua Maria Margarida, 312, Lote B, Amazonas, 1ª Seção, Contagem-MG

Valor: R\$ 600,00

Nome: Indústria e Comércio Borges Ltda;

Valor: R\$ 1.480,00

Nome: Indústria e Comércio Borges Ltda;

Valor: R\$ 2.400,00

Nome: Indústrias Mangotex Ltda;

Endereço: Avenida Sete Quedas, 1.880, Itu, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 371,25

Nome: J L C Direções e Câmbios Ltda - EPP;

Endereço: Rua Marcos Portugal, 269, Vila Nair, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 160,00

Nome: JMS Comércio de Peças para Carroceiras de Ônibus Ltda;

Endereço: Av. Nossa Senhora do Ó, 1.376, Freguesia do Ó, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 162,00

Nome: JMS Comércio de Peças para Carroceiras de Ônibus Ltda;

Valor: R\$ 411,50

Nome: JMS Comércio de Peças para Carroceiras de Ônibus Ltda;

Valor: R\$ 1.111,00

Nome: Labate Papéis, Máquinas e Suprimentos Ltda;

Endereço: Rua Visconde de Parnaíba, 1.148, Brás, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 1.682,32

Nome: Leoneide Lacerda de Calda Leite - EPP;

Endereço: Rua Soldado Francisco Franco, 109, Parque Novo Mundo, São Paulo-SP

Valor: R\$ 126,00

Nome: Lider Distribuidora Centro Oeste Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 575, Brasília-DF;

Valor: R\$ 50,00

Nome: Lima & Pergher Indústria, Comércio e Representações Ltda - EPP

Endereço: SIBS, Quadra 01, Conjunto CL 01, Núcleo Bandeirante-DF;

Valor: R\$ 3.160,00

Nome: Liquiguás Distribuidora S/A;

Endereço: Sin. Setor de Inflamáveis Norte, Zona Industrial, Guará I-DF;

Valor: R\$ 2.798,55

Nome: Loja de Ônibus Comércio de Peças Ltda;

Endereço: Rua Fritz Jank, 218, Parque Novo Mundo, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 286,70

Nome: Loja de Ônibus Comércio de Peças Ltda;

Valor: R\$ 196,30

Nome: Loja de Ônibus Comércio de Peças Ltda;

Valor: R\$ 115,00

Nome: Loja de Ônibus Comércio de Peças Ltda;

Valor: R\$ 205,55

Nome: Marcos & Abel Auto Serviços Ltda-ME;

Endereço: SHN, Área Especial 04, Loja 03/12, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 200,00

Nome: Magno Parts Comercial Ltda;

Endereço: Rua General Bertoldo Klinger, 581, Paulicéia, São Bernardo do Campo-SP

Valor: R\$ 709,85

Nome: Magno Parts Comercial Ltda;

Valor: R\$ 495,40

Nome: Marcodiesel Auto Peças e Serviços Ltda;

Endereço: CSG 07, Lote 01, Brasília-DF;

Valor: R\$ 105,00

Nome: Marpeças Distribuidora de Peças Ltda;

Endereço: SOF/Sul, Quadra 11, Conjunto A, Lote 6/8, Brasília-DF;

Valor: R\$ 168,00

Nome: Marpeças Distribuidora de Peças Ltda;

Valor: R\$ 30,70

Nome: Marpeças Distribuidora de Peças Ltda;

Valor: R\$ 100,00

Nome: Mape- Comércio de Borrachas Ltda - ME;

Endereço: Setor de Oficinas Sul, Quadra 02, Conjunto A, Lote 06, Parte, Guará-DF

Valor: R\$ 149,71

Nome: Mape- Comércio de Borrachas Ltda - ME;

Valor: R\$ 561,62

Nome: Mape- Comércio de Borrachas Ltda - ME;

Valor: R\$ 266,63

Nome: Madecor Madeiras e Materiais de Construção Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Trecho 03, Quadra 02, nº 900, Brasília-DF;

Valor: R\$ 595,00

Nome: Madecor Madeiras e Materiais de Construção Ltda;

Valor: R\$ 133,47

Nome: Moreira Carvalhares Auto Peças Ltda - EPP;

Endereço: Av. Francisco Rodrigues, 302, Jaçanã, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 2.304,00

Nome: Moreira Carvalhares Auto Peças Ltda - EPP;

Valor: R\$ 4.369,00

Nome: Moreira Carvalhares Auto Peças Ltda - EPP;

Valor: R\$ 7.728,00

Nome: Mangatem Comercial Ltda;

Endereço: Rua Edgar de Sousa, 1044, Vila Matilde, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 301,00

Nome: Marcelly Borba de Lima - ME;

Endereço: QI 25, Lotes 31 a 34, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 64,00

Nome: Matrix Logística e Suprimentos S/A;

Endereço: SIG/Sul, Quadra 06, nº 2040, Parte A, Brasília-DF;

Valor: R\$ 440,00

Nome: Matrix Logística e Suprimentos S/A;

Valor: R\$ 942,00

Nome: Mercerauto Distrib. Importadora e Exportadora de Auto Peças Ltda

Endereço: Av. Guilherme, 690, Vila Guilherme, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 330,00

Nome: Mercantil Ferramentas e Abrasivos Ltda - ME;

Endereço: SDE, Quadra 03, Conjunto 06, Loja 01, Setor M norte, Taguatinga-DF

Valor: R\$ 120,00

Nome: Metalúrgica Mauser Indústria e Comércio Ltda;

Endereço: Rua Álvares Vasconcelos, 56, Vila Pirituba, São Paulo SP;

Valor: R\$ 213,90

Nome: Metalúrgica Rigitec Ltda;

Endereço: Rodovia do Açúcar, s/nº, KM 129,5, Bairro Caraça, Capivari-SP;

Valor: R\$ 695,97

Nome: MF Produtos Siderúrgicos Ltda;

Endereço: QI 13, Lotes 15, 17 e 19, Setor Industrial, Taguatinga-Norte-DF;

Valor: R\$ 336,00

Nome: MF Produtos Siderúrgicos Ltda;

Valor: R\$ 725,00

Nome: MF Produtos Siderúrgicos Ltda;

Valor: R\$ 264,00

Nome: MF Produtos Siderúrgicos Ltda;

Valor: R\$ 600,00

Nome: MF Produtos Siderúrgicos Ltda;

Valor: R\$ 240,00

Nome: Morelate Distribuidora de Auto Peças Ltda;

Endereço: Rua Valentino Cardoso, 05, Jaraguá, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 2.574,00

Nome: Morelate Distribuidora de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 181,82

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 87,03

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 145,00

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Valor: R\$ 145,00

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Valor: R\$ 116,00

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Valor: R\$ 1.310,34

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Valor: R\$ 1.310,34

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Valor: R\$ 978,65

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Valor: R\$ 1.310,34

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Valor: R\$ 400,00

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Valor: R\$ 1.397,79

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;

Valor: R\$ 2.635,00

Nome: N.C. Wehby Materiais de Limpeza Ltda - EPP;

Endereço: R. Azevedo Soares, 73, (Vl. Gomes Cardim) Tatuapé-SP;

Valor: R\$ 1.100,00

Nome: NS Comércio de Equipamentos Norte Sul Ltda;

Endereço: Rua Dias da Silva, 524, Vila Maria, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 168,00

Nome: Ouro Preto Distribuidora de Molas e Peças Ltda;

Endereço: Rua Prates Bom Retiro, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 737,00

Nome: Ouro Preto Distribuidora de Molas e Peças Ltda;

Valor: R\$ 1.440,00

Nome: Ouro Preto Distribuidora de Molas e Peças Ltda;

Valor: R\$ 2.040,00

Nome: Ouro Preto Distribuidora de Molas e Peças Ltda;

Valor: R\$ 540,00

Nome: Ouro Preto Distribuidora de Molas e Peças Ltda;

Valor: R\$ 324,00

Nome: OrtoBrás Indústria e Comércio de Ortopedia Ltda;

Endereço: Rua Duren, 298, Centro, Barão - RS;

Valor: R\$ 7.100,00

Nome: OrtoBrás Indústria e Comércio de Ortopedia Ltda;

Valor: R\$ 7.100,00

Nome: Paranaense Comércio de Auto Peças Ltda - EPP;

Endereço: Rua Vicente Lotti, 31 e 37, Vila Ema, São Paulo-SP;

Valor: R\$ 1.000,00

Nome: Papelaria Nova Ltda - EPP;

Endereço: SHCG/Norte CR, Quadra 706/707, Bloco G, Loja 13, Asa Norte-DF

Valor: R\$ 95,10

Nome: Papelaria Nova Ltda - EP;

Valor: R\$ 240,00

Nome: Paulo Sérgio de Sousa Carneiro - EPP;

Endereço: SIA/Sul, Quadra 04c, Bloco C, Loja 8/9;

Valor: R\$ 57,38

Nome: Pecista Distribuição e Representação de Auto Peças Ltda;

Endereço: SOF/Sul, Quadra 07, Conjunto B, Lote 05, Brasília-DF;

Valor: R\$ 28,40

Nome: Pecista Distribuição e Representação de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 33,70

Nome: Pecista Distribuição e Representação de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 265,68

Nome: Pecista Distribuição e Representação de Auto Peças Ltda;

Valor: R\$ 14,09

Nome: Pneulândia Comercial Ltda;

Endereço: SIA, Quadra 1, nº 809, Brasília-DF;

Valor: R\$ 549,00

Nome: Petrobrás Distribuidora S/A;

Endereço: IAS, Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília-DF;

Valor: R\$ 16.713,83

Nome: Pinguim Indústria e Comércio de Radiadores Ltda;

Endereço: Rua Madalena Madureira, nº 151, Bairro do Limão, São Paulo-SP

Valor: R\$ 810,43

Nome: Pinguim Indústria e Comércio de Radiadores Ltda;

Valor: R\$ 1.215,65

Nome: Platodiesel Indústria e Comércio de Peças Automotivas Ltda;

Endereço: Rua Major Carlos Del Prete, 1240, Cerâmica, São Caetano do Sul

Valor: R\$ 1.427,97

Nome: Polifiltro Comércio e Representação de Peças para Autos Ltda

Endereço: Rua General Flores, nº 401, Bom Retiro, Município de São Paulo-SP

Valor: R\$ 1.410,42

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 510 e 520, Brasília-DF;

Valor: R\$ 193,58

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;

Valor: R\$ 32,00

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;
Valor: R\$ 322,80

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;
Valor: R\$ 97,10

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;
Valor: R\$ 34,42

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;
Valor: R\$ 437,00

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;
Valor: R\$ 153,00

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;
Valor: R\$ 129,12

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;
Valor: R\$ 13,82

Nome: Polipeças Comércio Importação e Representação Ltda;
Valor: R\$ 1.200,00

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;
Valor: R\$ 15,00

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Valor: R\$ 25,47

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Valor: R\$ 48,48

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Valor: R\$ 60,78

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Valor: R\$ 40,52

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Valor: R\$ 164,01

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Valor: R\$ 31,25

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Valor: R\$ 60,88

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Valor: R\$ 17,30

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Valor: R\$ 40,52

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Valor: R\$ 36,33

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;

Valor: R\$ 20,26

Nome: Proelis Produtos Elétricos e Isolantes Ltda;
Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, 228, Pari, São Paulo-SP;
Valor: R\$ 215,70

Nome: QUEFREN COMERCIAL Ltda;
Endereço: Rua Osaka 1265/1269 Jardim Japão São Paulo -SP;
Valor: R\$ 215,00

Nome: REAL MOTO PEÇAS Ltda;
Endereço: SIA sul Trecho 04 Lt 120/140 Brasília-DF;
Valor: R\$ 579,60

Nome: REAL MOTO PEÇAS Ltda;
Valor: R\$ 2.196,40

Nome: REAL MOTO PEÇAS Ltda;
Valor: R\$ 829,65

Nome: REAL MOTO PEÇAS Ltda;
Valor: R\$ 1.490,37

Nome: REAL ONIBUS PAULISTA Ltda;
Endereço: Rua Cabo Romeu Casagrande 310;
Valor: R\$ 2.365,00

Nome: REAL ONIBUS PAULISTA Ltda;
Valor: R\$ 680,00

Nome: RECOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS Ltda;
Endereço: ADE conjunto 22 Lt 19 Aguas Claras Brasília-DF;
Valor: R\$ 500,00

Nome: RECOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS Ltda;
Valor: R\$ 1.814,00

Nome: RECOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS Ltda;
Valor: R\$ 480,00

Nome: RECOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS Ltda;
Valor: R\$ 480,00

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL Ltda;
Valor: R\$ 3.802,00

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL Ltda;
Valor: R\$ 117,50

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL Ltda;
Valor: R\$ 480,00

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL Ltda;
Valor: R\$ 480,00

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL Ltda;
Valor: R\$ 390,00

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL Ltda;

Valor: R\$ 150,00

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL Ltda;

Valor: R\$ 390,00

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL Ltda;

Valor: R\$ 4.037,00

Nome: RECOPEÇAS INDUSTRIAL Ltda;

Valor: R\$ 188,00

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS Ltda;

Endereço: Rodovia Presidente Dutra,15501 Km 178,5 Centro N. Iguaçú -RJ

Valor: R\$ 998,95

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS Ltda;

Valor: R\$ 1.232,92

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS Ltda;

Valor: R\$ 1.100,83

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS Ltda;

Valor: R\$ 1.100,84

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS Ltda;

Valor: R\$ 809,60

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS Ltda;

Valor: R\$ 573,24

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS Ltda;

Valor: R\$ 516,29

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS Ltda;

Valor: R\$ 516,30

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS Ltda;

Valor: R\$ 1.242,50

Nome: RHENEN DO BRASIL INDUSTRIA DE MOLAS Ltda;

Valor: R\$ 1.016,71

Nome: RODOLINE LTDA;

Endereço: Av. Catulo Da Paixão Cearense 428 B. I . Belo Horizonte -MG;

Valor: R\$ 1.410,00

Nome: ROLAPEL ROLAMENTOS Ltda;

Endereço: Sof/Sul Qd 04 conj B Lt 04 Brasília-DF;

Valor: R\$ 66,00

Nome: ROTAVEL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS Ltda;

Endereço: Sof/Sul Qd 04 conj B Lt 04 Brasília-DF;

Valor: R\$ 250,00

Nome: ROTAVEL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS Ltda;

Valor: R\$ 320,82

Nome: ROTAVEL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS Ltda;

Valor: R\$ 431,27

Nome: ROTAVEL EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS Ltda;

Valor: R\$ 250,00

Nome: RUBBER NEW DE BORRACHA Ltda;

Endereço: Rua Senegal 227 Vila Palmital Pinhais -Parana;

Valor: R\$ 695,02

Nome: RUBBER NEW DE BORRACHA Ltda;

Valor: R\$ 695,02

Nome: RUBBER NEW DE BORRACHA Ltda;

Valor: R\$ 695,02

Nome: SAGA SOC. ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS;

Endereço: SGCV Sul Lote 12 Brasilia-DF;

Valor: R\$ 96,97

Nome: SÃO JOÃO IND. E COM. DE RESIDUOS TEXTEIS Ltda;

Endereço: Rod. do Açucar SP 308 KM 161 Dois Corregos- Piracicaba -SP;

Valor: R\$ 1.356,00

Nome: SARKIS & SARKIS Ltda;

Endereço: Sia/Sul Centro Comercial Qd 05C loja 225 -Brasilia-DF;

Valor: R\$ 48,30

Nome: SARKIS & SARKIS Ltda;

Valor: R\$ 64,40

Nome: SARKIS & SARKIS Ltda;

Valor: R\$ 141,92

Nome: SARKIS & SARKIS Ltda;

Valor: R\$ 124,24

Nome: SHELL BRASIL Ltda;

Endereço: RUA ALMERIM 100 PARTE 1;

Valor: R\$ 10.656,49

Nome: SHELL BRASIL Ltda;

Endereço: RUA ALMERIM 100 PARTE 1;

Valor: R\$ 9.980,00

Nome: SHELL BRASIL Ltda;

Endereço: RUA ALMERIM 100 PARTE 1;

Valor: R\$ 26.946,00

Nome: SHELL BRASIL Ltda;

Valor: R\$ 4.865,00

Nome: SHELL BRASIL Ltda;

Valor: R\$ 5.988,00

Nome: TOPMIX ENG. E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A;

Endereço: RUA ALMERIM 100 PARTE 1;

Valor: R\$ 645,00

Nome: SÃO JOSE COMERCIO E SERVIÇOS Ltda;

Endereço: SOE/ Sul lote 7 loja 2 Parte A Taguatinga Sul -DF;

Valor: R\$ 140,00

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Endereço: AV. DOS PIRINEUS ,669 QD 54 Lt 07 São Francisco-Goiania GO

Valor: R\$ 8.042,30

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 8.042,30

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 8.042,30

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 2.495,46

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 2.495,46

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 12.301,66

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 12.301,66

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 12.301,67

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 12.301,67

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 12.301,67

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 1.263,68

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 180,00

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 1.926,20

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 296,50

Nome: SK AUTOMOTIVE S/A;

Valor: R\$ 175,49

Nome: SULCROMO S/A;

Endereço: Av. Getulio Vargas, 4261 Bairro São João Batista São Leopoldo/RS;

Valor: R\$ 2.123,00

Nome: SP BUS COMERCIO DE AUTO PEÇAS Ltda;
Endereço: AV. Nossa Senhora do O 315 Bairro do Limão São Paulo-SP;
Valor: R\$ 148,20

Nome: SP BUS COMERCIO DE AUTO PEÇAS Ltda;
Valor: R\$ 488,00

Nome: SP BUS COMERCIO DE AUTO PEÇAS Ltda;
Valor: R\$ 291,00

Nome: SP BUS COMERCIO DE AUTO PEÇAS Ltda;
Valor: R\$ 830,50

Nome: START AUTO PEÇAS Ltda;
Endereço: AV. Nossa Senhora do O 315 Bairro do Limão São Paulo-SP;
Valor: R\$ 293,40

Nome: START AUTO PEÇAS Ltda;
Valor: R\$ 293,40

Nome: TECNOPARTES INF. E COMERCIO DE COMP. ELET.P/VEICULOS LTDA
Endereço: Rua Papoula, 425 Quinta da Boa Vista Itaquaquecetuba -SP;
Valor: R\$ 347,00

Nome: TERRAÚTIL COMERCIO DE MAQ. FERR. E UTILIDADES LTDA
Endereço: Sia/ Sul Trecho 2 Lotes 525/545;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou Serviços;
Valor: R\$ 80,00

Nome: TERRAÚTIL COMERCIO DE MAQ. FERR. E UTILIDADES LTDA
Valor: R\$ 39,40

Nome: TACOTEC SUPRIMENTOS TÉCNICOS Ltda;
Endereço: Rua Operario Fortes , 25 partes Ramos Rio de Janeiro-RJ;
Valor: R\$ 800,00

Nome: TF EMBREAGENS Ltda;
Endereço: Av. Angélica ,125 Santa Cecilia São Paulo-SP;
Valor: R\$ 468,00

Nome: TF EMBREAGENS Ltda;
Valor: R\$ 2.940,00

Nome: TF EMBREAGENS Ltda;
Valor: R\$ 2.940,00

Nome: TF EMBREAGENS Ltda;
Valor: R\$ 1.728,67

Nome: TF EMBREAGENS Ltda;
Valor: R\$ 1.728,67

Nome: TF EMBREAGENS Ltda;
Valor: R\$ 1.728,67

Nome: TF EMBREAGENS Ltda;
Valor: R\$ 846,00

Nome: TERRAVIVA SAI COM. DE MAD. E SIMILARES ECO.CORRETO LTDA

Endereço: SIA Trecho 08 lote 185 Brasília-DF;

Valor: R\$ 340,00

Nome: TURBO K LTDA;

Endereço: Av, Pedro Ludovico Teixeira nº 3272 Qd 25 Lt 08 P.O. Industrial Goiania GO

Valor: R\$ 728,00

Nome: TURBO K LTDA;

Valor: R\$ 728,00

Nome: UNITEC METALURGICA DO PO Ltda;

Endereço: R. Pedro Ripoli 2267 Vila Oasis Riberão Pires São Paulo- SP;

Valor: R\$ 611,04

Nome: ULTRABUS PEÇAS E ASS. AUTOMOTIVOS LTDA;

Endereço: Av. Jose de Brito de Freitas 288 Vila Bandeirantes São Paulo-SP

Valor: R\$ 406,00

Nome: ULTRABUS PEÇAS E ASS. AUTOMOTIVOS LTDA;

Valor: R\$ 90,00

Nome: ULTRABUS PEÇAS E ASS. AUTOMOTIVOS LTDA;

Valor: R\$ 464,00

Nome: ULTRABUS PEÇAS E ASS. AUTOMOTIVOS LTDA;

Valor: R\$ 247,70

Nome: ULTRABUS PEÇAS E ASS. AUTOMOTIVOS LTDA;

Valor: R\$ 247,50

Nome: VARELLA VEICULOS PESADOS Ltda;

Endereço: Rodovia BR 040/050, km 2,22 Santa Maria Brasília -DF;

Valor: R\$ 2.522,16

Nome: VEPEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS Ltda;

Endereço: QI 25 lote 35 Setor de Industrias Taguatinga -DF;

Valor: R\$ 42,00

Nome: VEPEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS Ltda;

Valor: R\$ 180,00

Nome: VEPEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS Ltda;

Valor: R\$ 60,00

Nome: VEPEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS Ltda;

Valor: R\$ 410,00

Nome: VEPEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS Ltda;

Valor: R\$ 52,00

Nome: VIDROBUS VIDROS PARA ONIBUS Ltda;

Endereço: Av. Nossa Senhora do O 261 Bairro do Limão São Paulo-SP;

Valor: R\$ 1.464,80

Nome: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A;

Endereço: SAI/Sul Trecho 4 lotes 10/20/30 parte Guara -DF;

Valor: R\$ 2.520,00

Nome: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A;

Valor: R\$ 2.520,00

Nome: U.T CABOS COM E SERV. DE MANUT. DE EQUIP. LTDA;

Endereço: Rua Sepetiba 416 Siciliano São Paulo-SP;

Valor: R\$ 1.010,00

Nome: W.L. DE OLIVEIRA & CIA Ltda;

Endereço: SIA Trecho 02 lotes 785/795 Brasília -DF;

Valor: R\$ 71,50

Nome: W.L. DE OLIVEIRA & CIA Ltda;

Valor: R\$ 201,66

Nome: ZM S.A.;

Endereço: Rua Ceramica Reis 800 Ceramica Reis Brusque -Santa Catarina

Valor: R\$ 2.365,51

Nome: ZM S.A.;

Valor: R\$ 2.364,00

Nome: ZM S.A.;

Valor: R\$ 1.028,00

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF EDITAL DE AVISO NA CONCORDATA PREVENTIVA DE TRIÂNGULO AGRO INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº. 00.366.393/0001-51 PROCESSO nº: 15282/95

A Dra. THELMA CRISTINA SILVA CAVALCANTE MADDOZ, OAB/DF nº. 11.669, Comissária na Concordata Preventiva de TRIÂNGULO AGRO INDÚSTRIA LTDA, Processo nº.: 15282/95, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, AVISA aos credores e interessados que poderá ser contatada pelo telefone nº. 3328-8098, ou no endereço sito no SRTVN Quadra 701, Conjunto "P", Sala 3105, Ed. Brasília Rádio Center, Asa Norte, Brasília/DF, no horário compreendido entre 09h30 e 11h00, de segunda feira à quinta feira, podendo, se o caso, ser agendado outro horário pelo telefone anteriormente citado. Brasília/DF, 10 de setembro de 2009. (a). THELMA CRISTINA SILVA CAVALCANTE MADDOZ.

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2008.01.1.103082-9

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerido por VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., em 13.08.2008, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 11.11.2008.

Publicados os editais necessários com a relação de credores (fls. 2267/2292) e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 1226/1230), vieram as objeções de credores às fls. 2654/2655 e 2656/2657.

Convocada a Assembléia Geral de Credores foi aprovado o plano, com alterações, por unanimidade, conforme ata de fls. 3688/3690.

Às fls. 3692/3694 foram arbitrados os honorários do Dr. Administrador Judicial, tendo sido dispensada a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Às fls. 3832/3833 noticiou-se composição quanto a forma de pagamento dos 60% dos honorários arbitrados.

Com vista dos autos, o Dr. Administrador Judicial e o Ministério Público pugnaram pelo deferimento da recuperação judicial.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte atendido aos pressupostos legais da pretensão, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado o Plano às fls. 1226/1230, de conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05, tendo sido o referido plano aprovado, com alterações, pela Assembléia Geral de Credores (fls. 3688/3690).

Isto posto, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA., estabelecida no SGCV Sul, Conjuntos 07 e 08, Setor de Garagens, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.091.702/0001-28 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0005446-9, que tem por objetivo social a atividade de transporte coletivo urbano de passageiros, cujos sócios são WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, natural de Potirendaba/SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15; IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, brasileira, separada judicialmente, do lar, natural de Poloni/SP, nascida aos 23.02.1937, filha de José Valério e Gigilda Picolo Valério, portadora da Carteira de Identidade n.º 201.117 SSP/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residentes e domiciliados no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Brasília/DF; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília/DF e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília/DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 1226/1230, com as alterações propostas na Assembléia Geral de Credores de fls. 3688/3690, que ora HOMOLOGO.

Ficam os administradores da requerente cientificados de que não poderão alienar ou onerar bens do ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, depois da oitiva do Administrador Judicial e Representante do Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05).

Também, de que deverão atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Lembrando-se de que, durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convolação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Promova a autora a venda dos bens imóveis arrolados no plano, devendo o Cartório de Registro de Imóveis ser comunicado de que os credores com garantia estão submetidos ao plano de recuperação homologado.

Prestei as informações solicitadas pelo Min. Relator do CC 111.646/DF (fls. 4182/4185) e CC 111.672 (fls. 4215/4235), conforme cópias que seguem.

Dê-se ciência à Recuperanda quanto aos valores transferidos para conta judicial de fls. 4181 e 4199/4204.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quarta-feira, 26/05/2010 às 17h53.

Processo Incluído em pauta : 27/05/2010

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.103082-9

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

Trata-se de pedido de prorrogação de recuperação judicial, tendo em vista recuperação que tramitou neste Juízo, conforme pedido datado de 13 de agosto de 2008, sendo que, diante do cumprimento dos requisitos legais, mais precisamente daqueles elencados nos arts. 48 e 51 da Lei 11101/2005, foi deferido o processamento em 11 de novembro de 2008, ultimando-se aprovado o Plano de Recuperação na data de 26 de maio de 2010.

Portanto, percebe-se que o prazo para o cumprimento da recuperação findou em 26 de maio de 2012.

Entretanto, por se tratar a recuperanda de prestadora de serviço de transporte público, concessionário do Poder Público, bem como na perspectiva do pagamento de diversos créditos habilitados, reconhecidos e com sentenças proferidas por este Juízo e já atingidas pelo manto da coisa julgada, recebeu-se o pedido de prorrogação.

Ressalte-se que o pedido de prorrogação fundamentou-se na necessidade de continuação das atividades da recuperanda, empresa -segundo argumentou-se -, por mais de quatro décadas, atuando no DF, com um corpo de empregados que atinge hoje 3000 empregos diretos. Além disso, defendeu-se a prorrogação, a exemplo do que se permitiu em relação ao antigo procedimento de concordata, de acordo com o ainda ultra-ativo DL 7661/45. Requereu-se a prorrogação por um prazo de 36 meses, fls.9078/9091.

Condição sine qua non para a apreciação do pedido seria a liquidação e pagamento das referidas sentenças em sede de habilitações/impugnações, fls. 9093.

A recuperanda disse dos pagamentos então realizados e das providências para a venda dos bens liberados pela Assembléia-Geral de Credores, postulando a suspensão do feito, fls. 9129/9130.

Determinou-se ao Administrador Judicial trazer aos autos relação dos credores ainda não satisfeitos e opinar sobre a viabilidade da recuperação. Pela mesma decisão, manteve-se a remuneração do Administrador Judicial, fls. 9132.

O Administrador Judicial apresentou conta pendente no valor de R\$ 12.177.733,08 e requereu nova vista dos autos após a quitação da referida conta, fls. 9144/9149.

Decisão de fls. 9171 deferiu a suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias, para que se efetivassem os pagamentos pendentes.

Petição da recuperanda pela remessa de ofício ao DFTRANS, fls. 9178. Pedido deferido, fls. 9181.

Agravo de instrumento interposto pelo credor Banco do Brasil, fls. 9196/9215. Juízo de retratação negativo às fls. 9217. Embargos de Declaração às fls. 9224/9233. Embargos rejeitados, fls. 9235 e 9235, verso.

Petição da recuperanda pela venda de imóvel de seu patrimônio, fls. 9237/9240. Determinou-se a oitiva do Administrador Judicial e do MP, fls. 9242, os quais opinaram favoravelmente ao pedido, fls. 9244/9245 e 9247.

Efeito suspensivo nos autos do agravo de instrumento interposto pelo credor Banco do Brasil, fls. 9275/9277. Informações às fls. 9278 e 9278, verso.

Decisão de fls. 9287 autorizando a venda de imóvel da recuperanda.

Arzoado da recuperanda em que pediu, incidentalmente, a exclusão das linhas de ônibus que explora do processo licitatório promovido pelo GDF, sob o argumento de descumprimento pelo GDF da Lei de Concessões e Permissões Públicas, fls. 9296/9309 e 9310/9546.

Após a determinação de manifestação do Administrador Judicial e do MP, os quais não se opuseram ao pedido, deferiu-se à recuperanda a blindagem das linhas que explora, fls. 9548, 9552/9554, 9563/9564 e 9569 e 9569, verso. A decisão, entretanto, foi cassada pela instância superior.

Agravo de instrumento interposto pelo GDF, fls. 9591/9604. Juízo de retratação negativo, fls. 9606.

Determinação de fls. 9615 pela apresentação pela recuperanda de cronograma que discriminasse data para satisfação das obrigações pendentes, fls. 9615.

Depósito do valor de R\$ 22.900.000,00 relativo à transação de venda de imóvel da recuperanda, fls. 9621.

Decisão de fls. 9726 determinando ao Administrador Judicial que esclarecesse os créditos ainda pendentes de pagamento.

Manifestação da recuperanda pela liberação dos valores devidos ao credor Banco do Brasil, no valor de R\$ 11.964.831,06, fls. 9728.

Petição do Administrador Judicial, fls. 9749/9751, noticiando o débito pendente de R\$ 13.069.665,16, ressaltando ainda os créditos sub judice.

Decisão de fls. 9753 pela expedição de alvará em favor do credor Banco do Brasil, bem como pela intimação da recuperanda para retificar/ratificar a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial.

Petição da recuperanda, fls. 9762/9763, pela desconstituição de constrição de judicial sobre ônibus de sua frota.

Decisão de fls. 9778 que salientou a necessidade de manifestação da recuperanda sobre as obrigações pendentes listadas pelo Administrador Judicial, antes da apreciação de outros pedidos e como condição necessária para definir o pedido de prorrogação.

Petição da recuperanda pela suspensão do feito até que finalizasse a conferência dos créditos pendentes de julgamento, fls. 9802/9803.

Decisão de fls. 9818 que indeferiu o pedido de suspensão e determinou a expedição de alvará em favor dos credores trabalhistas, bem assim determinou ao Administrador Judicial e ao MP manifestarem-se sobre o pedido de liberação de ônibus retidos, conforme postulado pela recuperanda.

Às fls. 9848, saldo atualizado em favor da recuperanda no valor de R\$ 11.085.553,78.

Após a expedição dos alvarás determinados, fls. 9850/9860, houve também reserva de créditos, fls. 9874 e 9874, verso.

Parecer do Administrador Judicial, fls. 9875/9876, pela prorrogação da recuperação e pela liberação de seus honorários.

Decisão em sede de agravo que revogou decisão deste Juízo que havia autorizado a participação da recuperanda em processo licitatório perante o GDF, mesmo na ausência de certidões sobre a quitação de tributos, fls. 9877/9878.

Parecer do MP, às fls. 9888/9893, pela prorrogação da recuperação, desde que convocada a assembleia de credores.

Petição da recuperanda, às fls. 9897/9899, pela liberação do saldo positivo em seu favor, quando repisou a necessidade de desconstituição das restrições judiciais em relação a ônibus de sua frota e da desnecessidade da convocação da assembleia de credores.

Manifestação do Administrador Judicial, às fls. 9900/9901, pela prorrogação da recuperação, sem necessidade da convocação de assembleia de credores, bem como pela fixação de honorários em seu favor.

Decisão de fls. 9903 quando se determinou o depósito integral do crédito reconhecido nos autos n. 155918-2/2009, em 24 horas.

Petição da recuperanda de fls. 9904/9907, quando disse da impropriedade do pagamento determinado nos autos n. 155918-2/2009, repisando o pedido de liberação de saldo em seu favor.

Decisão de fls. 9915 pela liberação do saldo remanescente em favor do Administrador Judicial. Determinação cumprida às fls. 9917.

É o relatório do necessário. DECIDO.

O pedido de prorrogação da presente recuperação judicial merece acolhimento. Saliente-se que se trata de empresa que continua a prestar serviço público de transporte à comunidade do Distrito Federal. Por isso mesmo, ainda que sejam louváveis os esforços para renovação geral do referido serviço, a recuperanda fomenta cerca de 2600 empregos diretos, razão pela qual evidente o interesse de seus trabalhadores na permanência do empreendimento, e, em certa medida, também relevante à continuidade do empreendimento para usuários/consumidores, fornecedores e até para o Estado-fisco.

A recuperanda, quando da publicação do seu PLANO DE RECUPERAÇÃO, enfatizou, dentre seus objetivos, "a) a sua preservação, como fonte de geração de riquezas (...) b) a preservação e efetiva melhora do seu valor econômico, bem como dos seus ativos tangíveis e intangíveis; e c) o pagamento dos seus credores". Assim, tais objetivos se cumpriram no presente caso, pois a empresa se manteve em funcionamento e honrou com seus compromissos perante os credores que se habilitaram neste feito. Logo, nesta linha de raciocínio - como bem ponderaram o patrono da recuperanda e o administrador judicial -, desnecessária a convocação de nova assembleia de credores, posto que o plano aprovado ultimou cumprido, ainda que extrapolado o biênio legal.

Apesar da inexistência de previsão expressa de prorrogação da recuperação judicial, o prazo do artigo 61 da Lei 11.101/05 não deve ser considerado obstáculo intransponível à referida prorrogação, eis que merece ser relativizado pela cláusula aberta ou cláusula geral constante do caput do artigo 50 do mesmo diploma legal, a qual prevê "dentre outras formas" de recuperação. Portanto, razoável, diante das peculiaridades do caso concreto, a prorrogação pretendida, valendo destacar que diversas habilitações somente foram alcançadas pelo manto da coisa julgada após a expiração do biênio legal, e a recuperanda ainda pretende, nas instâncias competentes, viabilizar sua condição de concessionária de serviço público de transporte, bem como honrar as habilitações futuras nestes autos.

A propósito, rememoro as reservas de crédito efetuadas nestes autos, bem como o trânsito em julgado da sentença que confirmou legítimo o crédito da Shell do Brasil Ltda. Ressalto que, apesar do entendimento pessoal deste Juízo, no sentido de que obrigações gratuitas não deveriam ter lugar na recuperação judicial, o fato inconteste é que em relação à Shell do Brasil Ltda., a questão foi analisada pelas instâncias superiores e confirmada em sede de recurso especial, sendo que o trânsito em julgado ocorreu em 29/11/2012.

Por tais razões, o levantamento do saldo remanescente em favor da recuperanda merece deferimento parcial, pois concorrem, paralelamente, a necessidade de recomposição de seu fluxo de caixa e obrigações pendentes que se venceram depois do biênio legal.

Quanto ao pedido de folhas 9804/9805, nada a prover, posto que não houve o trânsito em julgado do crédito que aqui se pretende a habilitação.

Quanto aos honorários do administrador judicial, diante de sua quitação, arbitro sua remuneração em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pelo prazo remanescente da presente recuperação.

Diante do exposto:

1) prorrogo a recuperação da sociedade VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 26 de maio de 2012, com fulcro nos arts. 47 e 50 da Lei 11101/2005;

2) renovem-se os ofícios/intimações para a devida publicidade desta decisão;

3) expeçam-se ofícios aos juízos que tenham determinado a constrição de bens da recuperanda, recomendando a revogação das constrições que se tenham operado sobre os bens necessários ao desenvolvimento da atividade da empresa favorecida com a presente decisão;

4) defiro à recuperanda o levantamento de 30% (trinta por cento) do saldo atualizado em seu favor, conforme conta de fls. 9848, ressalvadas as reservas de crédito já determinadas. O saldo remanescente, depois das operações aqui discriminadas, deverá ser reservado, em conta individualizada, à credora Shell do Brasil Ltda e, assim, revogo a decisão de fls. 9903.

5) a recuperanda deverá, num prazo de 15 (quinze) dias, elaborar cronograma dos pagamentos ainda pendentes, bem como esclarecer sobre as providências que tomará no que diz respeito aos débitos tributários, conforme ofício de fls. 9918.

P.R.I. Dê-se vista ao MP.

Brasília - DF, quinta-feira, 03/01/2013 às 18h48.

Processo Incluído em pauta : 07/01/2013

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.103082-9

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos os autos estes autos.

Trata-se de Recuperação Judicial, prorrogada por este Juízo. Os motivos norteadores do deferimento da referida recuperação/prorrogação se assentaram no seguinte panorama fático:

1º) preservar a atividade, sobretudo a regularidade do serviço de transporte público no âmbito do DF;
2º) evitar o esvaziamento patrimonial e, reflexamente, a inexecutabilidade do objeto social da Recuperanda, tendo em vista o reconhecimento de co-responsabilidade por passivo a descoberto da falida VASP, conforme processo em trâmite no Juízo de São Paulo.

RELATÓRIO

Em 13.08.2008, a devedora requereu perante este Juízo sua Recuperação Judicial (Processo n.º 2008.01.1.103082-9), afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos requisitos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos do art. 48 e juntada dos documentos elencados no art. 51, ambos da Lei de Falência e Recuperações Judiciais, foi deferido o processamento do feito por decisão proferida no dia 11.11.2008.

Recebido e aprovado pelos credores na assembléia geral, o plano de recuperação judicial foi homologado no dia 26.05.2010.

O prazo de 02 (dois) anos da recuperação judicial findou-se no dia 26.05.2012, porém, diante das peculiaridades da empresa (prestadora de serviço público de transporte urbano), ALIADO AO FATO DE QUE HOUVE A VENDA DE IMÓVEL DA RECUPERANDA, QUITAÇÃO DOS CRÉDITOS HABILITADOS PENDENTES E RESERVA DE CRÉDITOS DE HABILITAÇÕES TRABALHISTAS EM TRÂMITE, corroborado pelas manifestações favoráveis do Administrador Judicial e Ministério Público, por decisão proferida, em 03/01/2013, houve a PRORROGAÇÃO da recuperação judicial da sociedade VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 26 de maio de 2012, com fulcro nos arts. 47 e 50 da Lei 11101/2005. Prazo esgotado em 26 de maio de 2014, portanto.

Em face da decisão, houve interposição de Agravo de Instrumento ao e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios pela Credora UFG IC FUND SICAV-FIS, Empresa de Capital Estrangeiro, distribuído sob o n.º AGI 2013 00 2 002220-8 (0002546-08.2013.807.0000 - Res.65 - CNJ) à 5ª Turma Cível.

Por decisão proferida, em 30.01.2013, o Relator do referido agravo determinou a remessa dos autos ao Desembargador prevento, Dr. Flávio Rostirola, tendo sido os autos encaminhados à 1ª Turma Cível.

O referido recurso foi levado a julgamento em 12.06.2013, tendo a 1ª Turma Cível CONHECIDO DO RECURSO, REJEITADA(S) A(S) PRELIMINAR(ES) E, NO MÉRITO, NEGADO PROVIMENTO A UNANIMIDADE.

Esclarece-se por oportuno que, no dia 23.12.2013, por intermédio do Decreto n.º 35.002/2013, datado de 20.12.2013, houve a intervenção do Governo do Distrito Federal na Empresa Devedora/Recuperanda, tendo sido designada a Empresa TCB (Transporte Coletivo de Brasília) para atuar como interventora no aspecto operacional e no gerenciamento de ativos financeiros da empresa VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Após diversas diligências efetivadas no processo, o Ministério Público, em seu último parecer, apontando diversas irregularidades na conduta das empresas do chamado "Grupo Canhedo", requereu o encerramento do feito ou, alternativamente, o afastamento dos seus administradores, na forma do artigo 64, da Lei nº 11.101/2005. Encampo o primeiro pedido do MP, todavia, entendendo serem outros os fundamentos para o encerramento, conforme restará exposto na fundamentação.

Entendendo suficiente o conteúdo acima relatado, passo aos fundamentos da razão de decidir.

FUNDAMENTOS

Pois bem, durante o prazo da Recuperação, este Juízo autorizado, inclusive, pelos acórdãos do eg. STJ, a confirmar a competência deste Juízo Recuperacional, para decidir sobre o destino do patrimônio da Recuperanda, nos termos do Plano de Recuperação proposto e aprovado pelos credores, julgou as habilitações de crédito regulares, após o contraditório e a ampla defesa da Recuperanda, resguardando-se o interesse dos credores em conjunto, através das manifestações do Administrador Judicial, bem assim dos pareceres do Ministério Público.

A empresa manteve-se em atividade e, apesar de às vezes recalcitrante, a Recuperanda cumpriu as decisões judiciais que determinaram o pagamento dos credores sujeitos ao procedimento de recuperação.

Por outro lado, com a encampação do serviço público de transporte pelo Governo do Distrito Federal, e, antes, diante da não renovação da permissão do serviço de transporte à Recuperanda, pois vencida no processo licitatório, houve a perda superveniente do objeto da recuperação, no que diz respeito à preservação da atividade principal da Recuperanda.

Houve, igualmente, perda do objeto da Recuperação, quanto ao segundo objetivo, pois, no Juízo Paulista, as empresas do grupo Canhedo são litisconsortes passivas em Ação de Responsabilização, nos termos do art. 82, da Lei de Falências e Recuperação. Em referida ação, o patrimônio total das empresas que aqui prosseguiram em Recuperação poderá ser indisponibilizado, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei de Falências e Recuperação, razão pela qual a proteção momentânea e por prazo determinado do rito da Recuperação, poderá ser melhor alcançada com a referida indisponibilização, sendo que, por expressa disposição de lei, a universalidade do juízo falimentar que se projeta em relação à ação de responsabilização, favorecerá tanto às empresas que aqui se mantiveram em Recuperação (na perspectiva do julgamento de improcedência do pedido da ação de responsabilização), quanto ao Quadro Geral de Credores da falida VASP (em caso de procedência do pedido).

A racionalidade derivada da necessidade de um único Juízo a decidir sobre a ingerência no patrimônio das empresas do grupo Canhedo evitará decisões conflitantes, como, por exemplo, a eventual constrição de bem determinada por Juízos Trabalhistas. A lógica recomenda que os créditos concorrentes devidos pela VASP, eventualmente, satisfeitos com o patrimônio das empresas do grupo Canhedo, respeitem a ordem de preferência estabelecida na Lei de Falências e Recuperação. A subversão desta ordem, ainda que para a satisfação de créditos trabalhistas, flagrantemente, poderá significar a negação de vigência da Lei 11101/2005 (artigos 83 a 86), situação a ser evitada pelo juízo falimentar paulista.

O encerramento da presente Recuperação é medida que se impõe pela perda superveniente de seu objeto, restando prejudicado o pedido subsidiário ventilado pelo MP, no sentido da necessidade de afastamento dos sócios administradores.

Sem afastar a possibilidade de investigação quanto a eventuais crimes imputáveis aos administradores da Recuperanda, entendo, diante dos pagamentos efetuados no curso deste feito, não contextualizados "dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores", ao que me parece credores submetidos ao Plano de Recuperação, que foi regularmente cumprido. Raciocínio semelhante deve ser desenvolvido em relação às recuperações em que, aparentemente, não pendentes créditos a serem saldados. Se o mais correspondeu à novação dos créditos, o menos que a englobar a prevenção contra o esvaziamento patrimonial da empresa em recuperação, diante da iminência de constrições várias provenientes de outros juízos e referentes a passivo a descoberto da VASP, poderia ser objeto do favor legal e assim aqui se entendeu.

A atuação do Administrador Judicial, apesar do parecer do MP eventualmente em sentido contrário, não se apresentou deficitária. Abertamente, o pedido inicial se concentrou na "blindagem" do patrimônio da empresa Recuperanda contra obrigações originariamente não cumpridas pela empresa de aviação VASP. Os conflitos de competência referidos pelo MP não se distanciaram de tal estratégia. Rememoro que o procedimento referente à Recuperação Judicial cria para o requerente um favor legal, a significar a legítima expectativa de que seus créditos poderão ser novados, se e somente se não houver discordância dos credores. Trata-se, portanto, de procedimento de jurisdição voluntária, para alguns, ou, pelo menos, de procedimento com o contraditório diferido, para quando da aprovação do Plano de Recuperação ou impugnação de eventual habilitação de crédito, para outra corrente.

Ante o exposto, JULGO ENCERRADA a presente Recuperação Judicial, com fulcro no art. 63 da Lei 11.101/05, determinando a Serventia do Juízo que expeça aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas.

As custas deverão ser calculadas e recolhidas.

Na ausência de valores movimentados pelo(a) Administrador(a) Judicial, dispense-o(a) de prestação de contas, sendo que o saldo remanescente de seus honorários deverão ser depositados num prazo de 15

(quinze) dias.

No mesmo prazo, em atenção ao inc. III, do referido art. 63, o(a) Administrador(a) Judicial deverá apresentar relatório circunstanciado a respeito da execução do plano de recuperação.

Liberem-se todas as restrições existentes por decisão proferida nestes autos, bem como àquelas relativas a alienações em favor de terceiros, para possibilitar a transferência do objeto, nos termos do artigo 60, Parágrafo Único da Lei 11.101/2005.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da Recuperação.

Oficie-se ao Juízo da Vara de Falências, onde está a tramitar a Ação de Responsabilização contra a Recuperanda, remetendo-lhe o inteiro teor da presente decisão.

Expeçam-se eventuais alvarás de levantamento pendentes de liberação. Dê-se vista ao Ministério Público.

Após a apresentação do relatório pela Administração Judicial, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 05/06/2014 às 19h47.

Processo Incluído em pauta : 06/06/2014

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos.

Orgão : 5ª Turma Cível (Palácio da Justiça - Térreo)

Processo : APC 2008 01 1 103082-9
0039678-30.2008.807.0015 (Res.65 - CNJ)

Classe : Apelação

Assunto : Recuperação Judicial e Falência

Origem : VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA - 20080111030829 - RECUPERACAO JUDICIAL - 20100110112283 - 20130111665909

Apelante(s) : VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Advogado : DF014332 - EVERSON RICARDO ARRAES MENDES E OUTRO(S)

Apelado(s) : NAO HA

Advogado :

Interessado(s) : BANCO DO BRASIL S/A

Interessado(s) : SHELL BRASIL LTDA

Interessado(s) : UFG IC FUND SICAV-FIS

Interessado(s) : DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Interessado(s) : DISTRITO FEDERAL

Interessado(s) : UNIÃO

Interessado(s) : MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADMINISTRADOR JUDICIAL)

Relator : Des. ANGELO CANDUCCI PASSARELI

[Notas Taquigráficas](#)

Andamentos

[Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui](#)

Data/Hora	Andamento
16/09/2014 17:39:21	REMESSA DE PETIÇÃO Destinatário: ANGELO CANDUCCI PASSARELI Número / Ano / Remetente do Lote: 12484/2014 - 5a TURMA CIVEL
16/09/2014 17:33:30	PARA JUNTAR PETIÇÃO Protocolo: 11320
12/09/2014 17:02:30	REMESSA DE PETIÇÃO Destinatário: 5a TURMA CIVEL
12/09/2014 17:02:30	RECEBIMENTO DO PROTOCOLO INTEGRADO Tipo: DE PETIÇÃO Circunscrição: BRASÍLIA
21/08/2014	

18/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

15:54:43

RECEBIMENTO

Remetente: 5a TURMA CIVEL

Número / Ano / Remetente do Lote: 1482/2014 - ANGELO CANDUCCI PASSARELI

21/08/2014

15:35:38

CONCLUSÃO RELATOR

Magistrado : Des. ANGELO CANDUCCI PASSARELI

Número / Ano / Remetente do Lote: 11017/2014 - 5a TURMA CIVEL

21/08/2014

15:03:22

DEVOLUÇÃO COM MANIFESTAÇÃO DO MP

Destinatário: 5a TURMA CIVEL

15/08/2014

16:33:37

CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Para parecer

Número / Ano / Remetente do Lote: 10759/2014 - 5a TURMA CIVEL

15/08/2014

15:11:30

REMESSA AO ÓRGÃO JULGADOR

Órgão: 5ª Turma Cível

Número / Ano / Remetente do Lote: 8812/2014 - SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

15/08/2014

14:59:50

DISTRIBUIÇÃO

Relator : Des. ANGELO CANDUCCI PASSARELI

Tipo : DISTRIBUIÇÃO PREVENÇÃO

Órgão: 5ª Turma Cível

15/08/2014

11:11:09

REMESSA A OUTRO ÓRGÃO

Destinatário: SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

15/08/2014

11:11:08

AUTUAÇÃO

Brasília/DF, 18 Sep 2014 10:25AM - Acesso via INTERNET (IP:164.41.4.26)

4 - Processo nº 2008.01.1.103083-7/TJDFT.....	196
4.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	197
4.2 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	200
4.3 - Concessão da Recuperação Judicial.....	207
4.4 - Prorrogação da Recuperação Judicial.....	209
4.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	212
4.6 - Apelação contra o encerramento da Recuperação Judicial.....	215

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.103083-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 19/206 e outros em atendimento à solicitação do Ministério Público, como se vê às fls. 220/241.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 244).

Por ofício juntado à fl. 216, foi informado pela 14ª Vara do Trabalho de São Paulo que os bens da autora encontram-se constritos nos autos da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público em desfavor do grupo econômico Canhedo Azevedo.

Compareceu espontaneamente aos autos o Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo (fls. 250/317), que promoveu a juntada dos documentos de fls. 318/878 e 904/1292.

Por determinação de fl. 895, para que fosse viável a análise da presença das condições da ação e a verificação da existência dos pressupostos processuais necessários ao desenvolvimento válido e regular do processo, os autos aguardaram as informações da Vara do Trabalho de São Paulo quanto à constrição noticiada.

Às fls. 1296/1386 foram solicitadas informações na Reclamação ajuizada pela autora perante a 1ª Turma Cível do e. TJDFT, quando o Des. Relator deferiu a liminar pleiteada determinando a apreciação do processamento da recuperação judicial.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

O Des. Relator, na fundamentação da liminar concedida nos autos da reclamação, asseverou que:

"(...) em um exame perfunctório destes autos, também vislumbro presente a lesão grave e de difícil reparação ao direito da reclamante de obter um pronunciamento judicial, a par de se tratar de um pedido de processamento de recuperação judicial que, em regra, carrega em si efeitos negativos no mercado, por óbvio.

Com efeito, se a petição inicial restou instruída conforme as exigências do art. 51 da Lei de Quebra (nº 11.101/2005), não há razão para a postergação do exame do pedido de processamento do procedimento de recuperação, ainda mais que o art. 52 da citada lei não prescreve maiores formalismos, quando diz que 'estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial...'.
Cumprir destacar que o deferimento do processamento da recuperação judicial não implica necessariamente o acolhimento da proposta contida na inicial, e sim um marco inicial da avaliação judicial do plano de viabilidade da recuperação da empresa/reclamada. Dessa forma, só depois de deflagrado o procedimento é que haverá oportunidades para as devidas impugnações, mesmo as dos credores trabalhistas de ações judiciais que correm no Estado de São Paulo.

Nessa esteira, tenho como infundada a postergação do pedido da reclamante, principalmente por haver fortes indícios do cumprimento das exigências legais que propiciam o seu exame, bem assim por revelar totalmente irrelevante para o seu desfecho a diligência determinada pelo Juiz a quo". (fls. 1297/1298).

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie, sendo que a questão relativa à constrição de bens da autora (fl. 216) será objeto de averiguação durante o procedimento legal destinado à análise da viabilidade econômica e financeira da

empresa.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., estabelecida no SGCV Sul, Conjunto 07 e 08, Sala 04, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.542.746/0001-27 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0014309-7, que tem por objetivo social a atividade de exploração das atividades agropecuárias em geral, com cria, recria e engorda, produção e beneficiamento de sementes de forrageiras, bem como a atividade acessória de construção civil de edificações, pavimentações, saneamentos, urbanizações, terraplanagem, estradas e obras de artes, cujos sócios são TRANSPORTADORA WADEL LTDA., sociedade empresária brasileira de capital nacional, com sede em Brasília-DF, no STRC Sul, Área Especial, Trecho 01, Conjunto B, Lote 08, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.053.165/0001-21 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0005667-4; EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., sociedade empresária brasileira de capital nacional, com sede em Brasília-DF, no SGCV Sul, Conjuntos 07 e 08, Bloco C, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.361/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0029868-6; WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Potirendaba-SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Brasília-DF; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília-DF e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília-DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a

18/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 13/11/2008 às 16h08.

Processo Incluído em pauta : 13/11/2008

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.103083-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ nº. 00.542.746/0001-27.

PROCESSO nº.: 2008.01.1.103083-7

(Art. 7º, § 2º e art. 8º da Lei 11.101/05)

O Dr. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, OAB/DF nº. 12.163, Administrador Judicial na recuperação judicial da AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, CNPJ nº. 00.542.746/0001-27, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade empresarial falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SRTVN Quadra 701, Conjunto P, Sala 1094, Ed. Brasília Rádio Center, Brasília/DF, CEP 70719-900, Tel. 3328-5830 e 9981-4474, atendendo no endereço anterior, de segunda a quinta-feira, das 9h30min às 10h00, devendo agendar previamente, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3312-1513. Brasília/DF, 08 de outubro de 2009. Eu _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino.

RELAÇÃO DE CREDORES:

CRÉDITOS TRABALHISTAS (ADMITIDOS PELO ADMINISTRADOR):

Nome: Edimar Moreira de Souza

Endereço: Av. Mato Grosso nº 1014, Setor Alto Alegre, São Miguel do Araguaia

Valor: R\$ 13.835,58

CRÉDITOS COM GARANTIA REAL (ADMITIDOS PELO ADMINISTRADOR):

Nome: BANCO SANTANDER S/A;

Endereço: Rua Amador Bueno, 474, São Paulo - SP;

Valor: R\$ 6.031.684,47.

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (RELACIONADOS PELA RECUPERANDA):

Nome: AC Coelho Materiais de Construção Ltda;

Endereço: SIA/Sul, Trecho 03, Lotes 1010, 1020, 1030, 1040, 1050 1060 e 1070, BSB/DF

Valor: R\$ 72,00.

Nome: AC Coelho Materiais de Construção Ltda;

Valor: R\$ 94,00.

Nome: Auto Peças Ribeiro Ltda;

Endereço: CSE 06, Lotes 34/36, Loja 01, Taguatinga-DF;

Valor: R\$ 36,00.

Nome: Auto Peças Ribeiro Ltda;

Valor: R\$ 442,00.

Nome: Auto Peças Ribeiro Ltda;

Valor: R\$ 136,00.

Nome: Auto Peças Ribeiro Ltda;

Valor: R\$ 176,00.

Nome: Auto Peças Ribeiro Ltda;
Valor: R\$ 65,00.

Nome: Auto Peças Ribeiro Ltda;
Valor: R\$ 229,00.

Nome: Auto Peças Ribeiro Ltda;
Valor: R\$ 66,00.

Nome: Auto Peças Ribeiro Ltda;
Valor: R\$ 72,00.

Nome: Balbino de Freitas Materiais de Construção Ltda - EPP;
Endereço: SIA, Trecho 02, Lotes 845 parte e 855, Brasília/DF;
Valor: R\$ 89,10

Nome: Bio Soja Fertilizantes Ltda;
Endereço: Av. Marginal Esq. nº 2000, Dist. Ind., São Joaquim da Barra, São Paulo -SP;
Valor: R\$ 720,00.

Nome: BoiForte Produtos Agropecuários Ltda;
Endereço: Av. Castelo Branco, nº 2180, Qd. 81, Lote 20, Setor Coimbra, Goiânia-GO;
Valor: R\$ 350,00.

Nome: Brasóxidos Indústria Química Ltda;
Endereço: Rua Santo Antonio, 400, Bairro Sertãozinho, Mauá, São Paulo-SP;
Valor: R\$ 3.000,00.

Nome: Casa do Criador Produtos Agropecuários Ltda;
Endereço: Av. Castelo Branco nº 2.124, Qd. 81, Lt. 12/07, St. Coimbra, Goiânia-GO;
Valor: R\$ 1.586,60.

Nome: Casa do Criador Produtos Agropecuários Ltda;
Valor: R\$ 1.777,00

Nome: Casa do Criador Produtos Agropecuários Ltda;
Valor: R\$ 134,00.

Nome: Casa do Criador Produtos Agropecuários Ltda;
Valor: R\$ 1.155,00.

Nome: Casa do Criador Produtos Agropecuários Ltda;
Valor: R\$ 1.873,50.

Nome: Casa do Criador Produtos Agropecuários Ltda;
Valor: R\$ 160,00.

Nome: Casas dos Parafusos Ltda;
Endereço: SIA/Trecho 03, Lote 520, Brasília-DF;
Valor: R\$ 280,00.

Nome: Casas dos Parafusos Ltda;
Valor: R\$ 318,00.

Nome: Casas dos Parafusos Ltda;
Valor: R\$ 58,00.

Nome: Carbotex Química Indústria Comércio e Participações Ltda;
Endereço: Estrada Gregório Spina, 262, Km 2, Araçariçuama-SP;
Valor: R\$ 876,00.

Nome: Cimsal - Com. Ind. de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda;
Endereço: Rua Eduardo Mendes, 201, CP 127, Nova Betânia, Mossoró-RN;

Valor: R\$ 3.700,00.

Nome: Cimsal - Com. Ind. de Moagem e Refinação Santa Cecília Ltda;
Valor: R\$ 200,00.

Nome: Coe, Coelho & Cia Ltda;
Endereço: SIA Trecho 2 nº. 945, Brasília/DF
Valor: R\$ 76,00.

Nome: Comando Auto Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra B, Lotes 04/06, Brasília-DF;
Valor: R\$ 188,00.

Nome: Direção Produtos Automotivos Ltda;
Endereço: QNH 11, Lote 17, Taguatinga-DF;
Valor: R\$ 227,00

Nome: Distribuidora Automotiva S/A ; ; ;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Valor: R\$ 106,66

Nome: Frutella Comércio de Alimentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Trecho 10, Lote 10/05, Pavilhão B-7/4, BOX-26, Ceasa - Guará-DF;
Valor: R\$ 163,00.

Nome: G & R Comércio de Produtos Agropecuários Ltda;
Endereço: Rua 220, Quadra 75, nº 21, Setor Coimbra, Goiânia-GO;
Valor: R\$ 134,50.

Nome: Gravia Indústria e Perfilados de Aço Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 02, nº 121, Brasília-DF;
Valor: R\$ 221,58.

Nome: Incasa S/A;
Endereço: Estrada Dona Francisca, 11.700, Pirabeiraba, Joinville, Santa Catarina-RS;
Valor: R\$ 4.192,12

Nome: Incasa S/A;
Valor: R\$ 992,37.

Nome: Induspina Auto Peças Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 05C, Área Especial 29, Parte, Brasília-DF;
Valor: R\$ 232,00.

Nome: Induspina Auto Peças Ltda;
Valor: R\$ 84,00.

Nome: Induspina Auto Peças Ltda;
Valor: R\$ 153,00.

Nome: Induspina Auto Peças Ltda;
Valor: R\$ 35,00.

Nome: Induspina Auto Peças Ltda;
Valor: R\$ 84,00.

Nome: Irmãos Cenci Com. Representações de Produtos Agropecuários Ltda;
Endereço: SHC/Sul CR, Quadra 510, Bloco B, Loja 41, Asa Sul, Brasília-DF;
Valor: R\$ 256,60.

Nome: Jairo Alves de Azevedo - ME;
Endereço: Av. Maria José Pinheiro Machado, 175, B. São Judas Tadeu, Avaré-SP;
Valor: R\$ 656,00.

Nome: Jairo Alves de Azevedo - ME;

Valor: R\$ 468,00.

Nome: J.S. Utilidades Domésticas Ltda;
Endereço: Rua José Hermano nº 401, Qd. 55, Lt. 06-E, Setor Campinas, Goiânia-GO;
Valor: R\$ 295,70.

Nome: LC Baterias Ltda;
Endereço: CSG, Quadra 05, Lote 06, Setor G Sul, Taguatinga-DF;
Valor: R\$ 500,00.

Nome: LC Baterias Ltda;
Valor: R\$ 250,00.

Nome: Lider Distribuidora Centro Oeste Ltda;
Endereço: Sia Trecho 02, Lote 575, Brasília-DF;;
Valor: R\$ 429,00.

Nome: Lider Distribuidora Centro Oeste Ltda;
Valor: R\$ 900,00.

Nome: Lider Distribuidora Centro Oeste Ltda;
Valor: R\$ 342,00.

Nome: Mape- Comércio de Borrachas Ltda; - ME;
Endereço: Setor de Oficinas Sul, Quadra 02, Conjunto A, Lote 06, Parte, Guará-DF;
Valor: R\$ 146,49.

Nome: Mape - Comércio de Borrachas Ltda; - ME;
Valor: R\$ 33,60.

Nome: Mape - Comércio de Borrachas Ltda; - ME;
Valor: R\$ 426,00

Nome: Mape - Comércio de Borrachas Ltda; - ME;
Valor: R\$ 393,30.

Nome: Mape - Comércio de Borrachas Ltda; - ME;
Valor: R\$ 29,22.

Nome: Mape - Comércio de Borrachas Ltda; - ME;
Valor: R\$ 179,00.

Nome: Marpeças Distribuidora de Peças Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 11, Conjunto A, Lote 6/8, Brasília-DF;
Valor: R\$ 39,80.

Nome: Marpeças Distribuidora de Peças Ltda;
Valor: R\$ 264,00.

Nome: Melhores Marcas Comércio e Representação de Ferramenta Ltda;
Endereço: Sia/Sul, Quadra 5C, AE 24, Brasília-DF;
Valor: R\$ 95,60.

Nome: Melhores Marcas Comércio e Representação de Ferramenta Ltda;
Valor: R\$ 127,00.

Nome: Melhores Marcas Comércio e Representação de Ferramenta Ltda;
Valor: R\$ 132,00.

Nome: Mercantil Ferramentas e Abrasivos Ltda - ME;
Endereço: SDE, Quadra 03, Conjunto 06, Loja 01, Setor M norte, Taguatinga-DF;
Valor: R\$ 50,00.

Nome: Metalúrgica Central Ltda;
Endereço: Rod. BR-060, KM 204, Village Santa Rita, Goiânia-GO;

Valor: R\$ 108,00.

Nome: Metalúrgica Central Ltda;
Valor: R\$ 980,00.

Nome: Mineirão Distribuidora de Auto Peças e Serviços Ltda;
Endereço: Área ESP;. 15, Lote 04, Loja 01, St. E, Sul, Taguatinga-DF;
Valor: R\$ 128,00.

Nome: Moreira Cargas Ltda;
Endereço: R. Conde Matarazzo nº 713, Parque Industrial Paulista - Goiânia-GO;
Valor: R\$ 1.586,60.

Nome: Ouro Preto Distribuidora de Molas e Peças Ltda;
Endereço: Rua Barão de Franca, 128, Qd. 74, Lote 5/6 Setor Rodoviário, Goiânia-GO;
Valor: R\$ 388,25.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Trecho 02, Lotes 1025/1035, Brasília-DF;
Valor: R\$ 52,00.

Nome: Petrobrás Distribuidora S/A;
Endereço: IAS, Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília-DF;
Valor: R\$ 216,24

Nome: Petrucci Distribuidora de Autopeças Ltda;
Endereço: CSE 06, Lote 34, Taguatinga Sul-DF;
Valor: R\$ 52,00.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 40, Loja 84, Brasília-DF;
Valor: R\$ 50,00.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 40, Loja 84, Brasília-DF;
Valor: R\$ 65,00.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 40, Loja 84, Brasília-DF;
Valor: R\$ 33,60.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Valor: R\$ 26,00.

Nome: Porto Brasil Indústria, Comércio e Exportação de Alimentos Ltda;
Endereço: EPTC, Rodovia DF; 001, KM 0, Lote 03, Parte B, Sobradinho-DF;
Valor: R\$ 1.380,00

Nome: RECOMAP - Representações e Com. De Máquinas e Peças Ltda;
Endereço: SPLM, Conjunto 07 A, Lote 02, Núcleo Bandeirante-DF;
Valor: R\$ 248,00.

Nome: RECOMAP - Representações e Com. De Máquinas e Peças Ltda;
Valor: R\$ 88,00.

Nome: Rhomecrom Indústria e Comércio Ltda;
Endereço: Rodovia Santa Bárbara D'Este, Capivari, Km 28, São Paulo-SP;
Valor: R\$ 1.620,00.

Nome: ROYAL PNEUS LTDA;
Endereço: QI 16, Lotes 20/26, Brasília-DF;
Valor: R\$ 1.305,00.

Nome: ROYAL PNEUS LTDA;
Valor: R\$ 1.640,00.

Nome: ROYAL PNEUS LTDA;
Valor: R\$ 1.176,00.

Nome: Sarkis & Sarkis Ltda;
Endereço: QI 16, Lotes 20/26, Brasília-DF;
Valor: R\$ 51,00.

Nome: Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos Ltda;
Endereço: Av. Castelo Branco, 4.800, Quadra 23, Lote 7E, St. Rodoviário, Goiânia-GO;
Valor: R\$ 198,27.

Nome: Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos Ltda;
Valor: R\$ 142,69.

Nome: Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos Ltda;
Valor: R\$ 193,05.

Nome: Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos Ltda;
Valor: R\$ 335,74.

Nome: Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos Ltda;
Valor: R\$ 3.719,16.

Nome: Sistema Planalto de Distribuição de Tratores e Equipamentos Ltda;
Valor: R\$ 105,29.

Nome: Sotreq S/A;
Endereço: Av. Meia Ponte, 3080, Quadra 165, L, Área, Santa Genoveva, Goiânia-GO;
Valor: R\$ 665,20.

Nome: Sotreq S/A;
Valor: R\$ 355,74.

Nome: Sotreq S/A;
Valor: R\$ 41,76.

Nome: Sotreq S/A;
Valor: R\$ 116,55.

Nome: Sotreq S/A;
Valor: R\$ 217,30.

Nome: Sotreq S/A;
Valor: R\$ 750,97.

Nome: Sotreq S/A;
Valor: R\$ 139,36.

Nome: Sotreq S/A;
Valor: R\$ 372,60.

Nome: Sotreq S/A;
Valor: R\$ 126,04.

Nome: Terraútil Comércio de Máquinas, Ferramentas e Utilidades Ltda;
Endereço: SIA, Trecho 02, Guará-DF;
Valor: R\$ 416,00.

Nome: Terraútil Comércio de Máquinas, Ferramentas e Utilidades Ltda;
Valor: R\$ 126,04.

Nome: Torralba & Pupim Ltda;
Endereço: Av. Rio Branco, 2771, Boa Vista, Mossoró-RN;
Valor: R\$ 3.800,00.

Nome: Torralba & Pupim Ltda;
Valor: R\$ 3.800,00.

Nome: Tratorpilar Comércio de Peças para Tratores Ltda;
Endereço: Rua Rosais do Silêncio, 41, Santa Genoveva, Goiânia-GO;
Valor: R\$ 46,50.

Nome: Tratorpilar Comércio de Peças para Tratores Ltda;
Valor: R\$ 46,50.

Nome: Tratorpilar Comércio de Peças para Tratores Ltda;
Valor: R\$ 672,80.

Nome: W.L. de Oliveira & CIA Ltda;
Endereço: SIA Trecho 02, Lotes 785/795, Brasília-DF;
Valor: R\$ 61,60.

Nome: Zamer Distribuidora de Baterias Ltda;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 10, Conjunto A, Lote 1/3, Brasília-DF;
Valor: R\$ 216,85

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.103083-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerido por AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. em 13.08.2008, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 13.11.2008.

Publicados os editais necessários com a relação de credores (fls. 3000/3007) e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 2089/2094), foram apresentadas objeções pelos credores às fls. 2472/2479 e 2890/2892.

Convocada a Assembléia Geral de Credores, restou frustrada a primeira convocação, tendo sido aprovado o plano, com alterações, por unanimidade, pelos credores presentes à segunda convocação (fls. 3250/3251).

Às fls. 3432/3434 foram arbitrados os honorários do Dr. Administrador Judicial, tendo sido dispensada a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Às fls. 3436/3437 foi noticiada composição quanto a forma de pagamento dos 60% dos honorários arbitrados.

Com vista dos autos, o Dr. Administrador Judicial e o Ministério Público pugnam pela concessão da recuperação judicial.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte atendido aos pressupostos legais da pretensão, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado o Plano às fls. 2089/2094, de conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05, tendo sido o referido plano aprovado, com alterações, à unanimidade pela Assembléia Geral de Credores (fls. 3250/3251).

Isto posto, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., estabelecida no SGCV Sul, Conjunto 07 e 08, Sala 04, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.542.746/0001-27 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0014309-7, que tem por objetivo social a atividade de exploração das atividades agropecuárias em geral, com cria, cria e engorda, produção e beneficiamento de sementes de forrageiras, bem como a atividade acessória de construção civil de edificações, pavimentações, saneamentos, urbanizações, terraplanagem, estradas e obras de artes, cujos sócios são TRANSPORTADORA WADEL LTDA., sociedade empresária brasileira de capital nacional, com sede em Brasília-DF, no STRC Sul, Área Especial, Trecho 01, Conjunto B, Lote 08, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.053.165/0001-21 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0005667-4; EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., sociedade empresária brasileira de capital nacional, com sede em Brasília-DF, no SGCV Sul, Conjuntos 07 e 08, Bloco C, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.361/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0029868-6; WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, natural de Potirendaba-SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Brasília-DF; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília-DF e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro,

separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília-DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 2089/2094, com as alterações propostas na Assembléia Geral de Credores de fls. 3250/3251, que ora HOMOLOGO.

Fica o administrador da requerente cientificado de que NÃO PODERÁ alienar ou onerar bens do ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, ouvido o Administrador Judicial e o Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05).

Também, de que deverá atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05.

Demais disso, atente-se para o fato de que, durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convolação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Renumerem-se as folhas dos autos, conforme indicado pelo Ministério Público às fls. retro.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 04/02/2010 às 14h45.

Processo Incluído em pauta : 04/02/2010

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2008.01.1.103083-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos estes autos.

Trata-se de pedido de prorrogação de recuperação judicial que tramitou neste Juízo, conforme pedido de recuperação judicial original datado de 13 de agosto de 2008, sendo que, diante do cumprimento dos requisitos legais, mais precisamente daqueles elencados nos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/2005, foi deferido o processamento em 13 de novembro de 2008, ultimando-se concedida a Recuperação judicial na data de 04 de fevereiro de 2010.

Portanto, percebe-se que o prazo para o cumprimento da recuperação findou em 04 de fevereiro de 2012. Ressalte-se que o pedido de prorrogação fundamentou-se na necessidade de continuação das atividades da recuperanda, empresa -segundo argumentou-se -, com mais de três décadas de atuação. Além disso, defendeu-se a prorrogação, a exemplo do que se permitiu em relação ao antigo procedimento de concordata, de acordo com o ainda ultra-ativo DL 7661/45. Requereu-se a prorrogação da recuperação judicial, fls. 5901/5914.

Condição sine qua non para a apreciação do pedido seria a liquidação e pagamento dos créditos oriundos das sentenças proferidas em sede de habilitações/impugnações.

O Administrador judicial não se opôs ao pedido (fls. 5916/5919).

Parecer do MP, às fls. 5922/5929, pela convolação da recuperação em falência, se não pagos os créditos habilitados, e, sucessivamente, caso pagos os créditos já habilitados, convocação dos credores para se manifestarem sobre o pedido de prorrogação.

O administrador judicial apresentou relação de obrigações pendentes às fls. 6063/6065. O MP requereu a convolação da recuperação em falência (fls. 6068/6069).

A recuperanda depositou o valor dos créditos que entendia ainda pendentes de pagamento, restando apenas pendente de pagamento parcela dos créditos de Gonçalo Assunção Mota (fl. 6270).

O administrador judicial opinou pelo deferimento da prorrogação e requereu a intimação da recuperanda para comprovar o pagamento do crédito pendente (fl. 6283v).

O parecer final do MP é pelo indeferimento do pedido de prorrogação da recuperação judicial (fls. 6308/6310).

É o relatório do necessário. DECIDO.

O pedido de prorrogação da presente recuperação judicial merece acolhimento. É evidente o interesse de seus trabalhadores na permanência do empreendimento, e, em certa medida, também relevante à continuidade do empreendimento para usuários/consumidores, fornecedores e até para o Estado-fisco.

A recuperanda, quando da publicação do seu PLANO DE RECUPERAÇÃO, enfatizou, dentre seus objetivos, "a) a sua preservação, como fonte de geração de riquezas (...) b) a preservação e efetiva melhora do seu valor econômico, bem como dos seus ativos tangíveis e intangíveis; e c) o pagamento dos seus credores". Assim, tais objetivos se cumpriram no presente caso, pois a empresa se manteve em funcionamento e honrou com seus compromissos perante os credores que se habilitaram neste feito. Logo, nesta linha de raciocínio -como bem ponderou o patrono da recuperanda -, desnecessária a convocação de nova assembleia de credores, posto que o plano aprovado ultimou cumprido, ainda que extrapolado o biênio legal.

Apesar da inexistência de previsão expressa de prorrogação da recuperação judicial, o prazo do artigo 61 da Lei 11.101/05 não deve ser considerado obstáculo intransponível à referida prorrogação, eis que merece ser relativizado pela cláusula aberta ou cláusula geral constante do caput do artigo 50 do mesmo diploma legal, a qual prevê "dentre outras formas" de recuperação, sendo o elastecimento do prazo, uma das formas possíveis de recuperação. Portanto, razoável, diante das peculiaridades do caso concreto, a prorrogação pretendida, valendo destacar que as obrigações principais foram quitadas às fls. 6356/6360 dos autos. Refiro-me àquelas existentes à época do pedido de prorrogação.

Noutro giro, constato que a alegação de crise econômico-financeira trazida aos autos pela empresa não exige a constatação endógena de dificuldade patrimonial. Explico: a lei recuperacional não exigiu dos devedores empresários a comprovação de que fatores internos do negócio estariam em desequilíbrio, de modo que não há a necessidade de comprovação, pelo devedor que se afirma em crise econômico-financeira, de um patrimônio deficitário, ou movimento de caixa negativo. Fatores externos, exógenos, relativos ao mercado, à inflação, à tributação, à responsabilidade solidária também podem gerar a crise econômico-financeira, a reclamar recuperação judicial como remédio preventivo. Por falta de amparo legal, não se poderia recusar recuperação judicial ao devedor empresário que, visando prevenir a crise, diante de fatos futuros que se avizinhassem, requere-se o remédio preventivo legal. Do mesmo modo, não se pode, sob esse pretexto (e serem fatores externos e futuros), negar a prorrogação a quem teria direito à concessão.

O devedor alega-se em crise. Seus credores concordam com a sua recuperação. O Estado tem seus créditos satisfeitos, assim como todos os credores que se habilitaram no feito. Requer-se a prorrogação da terapia recuperacional, comprovando-se o cumprimento das obrigações trazidas aos autos. O deferimento alinha-se com o interesse de todas as partes envolvidas, salvo o entendimento do MP. Deferida agora a recuperação judicial, durará ela mais 09 meses, somente. Nesse lapso, os trabalhadores da recuperanda continuarão empregados, os fornecedores e consumidores dela manterão a atividade empresarial, o fisco receberá seus tributos e os credores que aqui vierem continuarão a receber seus créditos. Atendido, portanto, o artigo 47 da Lei 11.101/2005 (LRE).

Quanto aos honorários do administrador judicial, diante de sua quitação, arbitro sua remuneração em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pelo prazo remanescente da presente recuperação.

Diante do exposto:

- 1) prorrogo a recuperação da sociedade AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 04 de fevereiro de 2012, com fulcro nos arts. 47 e 50 da Lei 11101/2005;
- 2) determino a renovação dos ofícios/intimações para a devida publicidade desta decisão;
- 3) intime-se o credor Gonçalo Assunção Mota para se manifestar sobre o depósito em juízo de fl. 6360. Expeça-se alvará em seu favor das quantias já depositadas às fls. 6357 e 6359. Prazo de 05 (cinco) dias.
- 3) expeçam-se ofícios aos juízos que tenham determinado a constrição de bens da recuperanda, recomendando a revogação das constrições que se tenham operado sobre os bens necessários ao desenvolvimento da atividade da empresa favorecida com a presente decisão;
- 4) a recuperanda deverá, num prazo de 15 (quinze) dias, elaborar cronograma dos pagamentos ainda pendentes (credores habilitados após o pedido de prorrogação), pagamentos que deverão ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, bem como esclarecer sobre as providências que tomará no que diz respeito aos débitos tributários.
- 5) Fixo os honorários do administrador judicial em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, pelo prazo remanescente da presente recuperação.

P.I. Dê-se vista ao MP.

Brasília - DF, segunda-feira, 27/05/2013 às 16h13.

18/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Processo Incluído em pauta : 27/05/2013

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.103083-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos os autos estes autos.

Trata-se de Recuperação Judicial, prorrogada por este Juízo. Os motivos norteadores do deferimento da referida recuperação/prorrogação se assentaram no seguinte panorama fático:

1º) preservar a atividade, sobretudo a regularidade do serviço de transporte público no âmbito do DF;
2º) evitar o esvaziamento patrimonial e, reflexamente, a inexecutabilidade do objeto social da Recuperanda, tendo em vista o reconhecimento de co-responsabilidade por passivo a descoberto da falida VASP, conforme processo em trâmite no Juízo de São Paulo.

RELATÓRIO

Em 13/08/2008, a empresa AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.542.746/0001-27 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0014309-7 - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Processo n.º 2008.01.1.103083-7 requereu perante este Juízo sua Recuperação Judicial, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos requisitos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos do art. 48 e juntada dos documentos elencados no art. 51, ambos da Lei de Falência e Recuperações Judiciais, foi deferido o processamento por decisão proferida no dia 13/11/2008.

Após a realização de Assembléia de Credores e manifestação do Ministério Público, por decisão proferida, em 04/02/2010, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, FOI CONCEDIDA a recuperação judicial da sociedade empresária AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA, estabelecida no SGCV Sul, Conjunto 07 e 08, Sala 04, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.542.746/0001-27 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0014309-7.

O prazo de 02 (dois) anos da recuperação judicial findou-se no dia 04/02/2012, porém, por decisão proferida, em 27/05/2013, houve a PRORROGAÇÃO da recuperação judicial da sociedade AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 04 de fevereiro de 2012, com fulcro nos arts. 47 e 50 da Lei 11101/2005.

Em face da decisão, houve interposição de Agravo de Instrumento ao e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios pelo Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, distribuído sob o n.º AGI 2013 00 2 017240-4 (0018115-49.2013.807.0000 Res.65 - CNJ) à 1ª Turma Cível.

O referido agravo foi levado a julgamento em 20/11/2013, tendo a 1ª Turma Cível CONHECIDO, REJEITADO A(S) PRELIMINAR(ES) E, NO MÉRITO, DADO PROVIMENTO, POR MAIORIA.

Houve a oposição de Embargos Declaratórios pela Devedora/Recuperanda, tendo a 1ª Turma Cível, em julgamento realizado em 12/02/2014, CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO, UNÂNIME.

Não obstante a discussão acerca da decisão que prorrogou a Recuperação Judicial por mais 02 (dois) anos, nos autos do AGI 2013 00 2 017240-4 (0018115-49.2013.807.0000 Res.65 - CNJ), certo que o prazo da prorrogação se encerrou em 04/02/2014 e, apesar de pedido de credores da Devedora/Recuperanda e da própria Empresa AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA proferi Decisão, em 20/02/2014, in verbis:

"Vistos estes autos.

Em 04 de fevereiro de 2014, esgotou-se o prazo de prorrogação da presente recuperação judicial. Da decisão que deferiu a prorrogação, houve agravo interposto pelo MP, ao qual se deu provimento, por maioria, para afastar a referida prorrogação.

Assim, por dois motivos: fim do prazo da prorrogação da recuperação judicial e revisão da decisão que a prorrogou, não há mais o que se apreciar no presente feito.

A habilitação que se processa deverá ser extinta, uma vez que ajuizada quando em curso a prorrogação revogada. Os honorários do administrador deverão ser pagos, pois ele desenvolveu sua atividade até o

último dia da prorrogação, quando ainda pendente de julgamento os embargos sobre a decisão da Turma Cível do TJDF.

Os ofícios pleiteados estão obstados pelo teor do julgado do TJDF, nada impedindo que sejam buscados no juízo falimentar onde corre a falência da Vasp, devedora original daqueles créditos que incidem sobre o patrimônio da recuperanda. Indefiro, portanto.

Em resposta ao ofício de fl. 6756, encaminhe-se cópia da presente decisão, pois o credor deverá buscar seu crédito pela via ordinária. O mesmo se aplica à petição de fls. 6842/6844.

Em face dos argumentos retro mencionados, indefiro, também, a convocação de Assembleia-geral de credores.

Promova a recuperanda o depósito dos honorários remanescentes.

Elabore o administrador relatório final, em dez dias, e, após, dê-se vista ao MP. Brasília - DF, quinta-feira, 20/02/2014 às 19h49."

Entendo que o relatório consubstanciado pelas transcrições acima é suficiente aos esclarecimentos do trâmite do feito. Assim, passo às razões de decidir.

FUNDAMENTOS

Durante o prazo da Recuperação, este Juízo autorizado, inclusive, pelos acórdãos do eg. STJ, a confirmar a competência deste Juízo Recuperacional, para decidir sobre o destino do patrimônio da Recuperanda, nos termos do Plano de Recuperação proposto e aprovado pelos credores, julgou as habilitações de crédito regulares, após o contraditório e a ampla defesa da Recuperanda, resguardando-se o interesse dos credores em conjunto, através das manifestações do Administrador Judicial, bem assim dos pareceres do Ministério Público.

A empresa manteve-se em atividade e, apesar de às vezes recalcitrante, a Recuperanda cumpriu as decisões judiciais que determinaram o pagamento dos credores sujeitos ao procedimento de recuperação.

Por outro lado, com a encampação do serviço público de transporte pelo Governo do Distrito Federal, e, antes, diante da não renovação da permissão do serviço de transporte à Recuperanda, pois vencida no processo licitatório, houve a perda superveniente do objeto da recuperação, no que diz respeito à preservação da atividade principal da Recuperanda.

Houve, igualmente, perda do objeto da Recuperação, quanto ao segundo objetivo, pois, no Juízo Paulista, as empresas do grupo Canhedo são litisconsortes passivas em Ação de Responsabilização, nos termos do art. 82, da Lei de Falências e Recuperação. Em referida ação, o patrimônio total das empresas que aqui prosseguiram em Recuperação poderá ser indisponibilizado, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei de Falências e Recuperação, razão pela qual a proteção momentânea e por prazo determinado do rito da Recuperação, poderá ser melhor alcançada com a referida indisponibilização, sendo que, por expressa disposição de lei, a universalidade do juízo falimentar que se projeta em relação à ação de responsabilização, favorecerá tanto às empresas que aqui se mantiveram em Recuperação (na perspectiva do julgamento de improcedência do pedido da ação de responsabilização), quanto ao Quadro Geral de Credores da falida VASP (em caso de procedência do pedido).

A racionalidade derivada da necessidade de um único Juízo a decidir sobre a ingerência no patrimônio das empresas do grupo Canhedo evitará decisões conflitantes, como, por exemplo, a eventual constrição de bem determinada por Juízos Trabalhistas. A lógica recomenda que os créditos concorrentes devidos pela VASP, eventualmente, satisfeitos com o patrimônio das empresas do grupo Canhedo, respeitem a ordem de preferência estabelecida na Lei de Falências e Recuperação. A subversão desta ordem, ainda que para a satisfação de créditos trabalhistas, flagrantemente, poderá significar a negação de vigência da Lei 11101/2005 (artigos 83 a 86), situação a ser evitada pelo juízo falimentar paulista.

O encerramento da presente Recuperação é medida que se impõe pela perda superveniente de seu objeto, restando prejudicado o pedido subsidiário ventilado pelo MP, no sentido da necessidade de afastamento dos sócios administradores.

Sem afastar a possibilidade de investigação quanto a eventuais crimes imputáveis aos administradores da Recuperanda, entendo, diante dos pagamentos efetuados no curso deste feito, não contextualizados "dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores", ao que me parece credores submetidos ao Plano de Recuperação que foi regularmente cumprido. Raciocínio semelhante deve ser desenvolvido em relação às recuperações em que, aparentemente, não pendentes créditos a serem saldados. Se o mais correspondeu à novação dos créditos, o menos que a englobar a prevenção contra o esvaziamento patrimonial da empresa em recuperação, diante da iminência de constrições várias provenientes de outros juízos e referentes a passivo a descoberto da VASP, poderia ser objeto do favor legal e assim aqui se entendeu.

A atuação do Administrador Judicial, apesar do parecer do MP eventualmente em sentido contrário, não se apresentou deficitária. Abertamente, o pedido inicial se concentrou na "blindagem" do patrimônio da empresa Recuperanda contra obrigações originariamente não cumpridas pela empresa de aviação VASP. Os conflitos de competência referidos pelo MP não se distanciaram de tal estratégia. Rememoro que o procedimento referente à Recuperação Judicial cria para o requerente um favor legal, a significar a legítima expectativa de que seus créditos poderão ser novados, se e somente se não houver discordância dos credores. Trata-se, portanto, de procedimento de jurisdição voluntária, para alguns, ou, pelo menos, de procedimento com o contraditório diferido, para quando da aprovação do Plano de Recuperação ou impugnação de eventual habilitação de crédito, para outra corrente.

Ante o exposto, JULGO ENCERRADA a presente Recuperação Judicial, com fulcro no art. 63 da Lei 11.101/05, determinando a Serventia do Juízo que expeça aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas.

As custas deverão ser calculadas e recolhidas.

Na ausência de valores movimentados pelo(a) Administrador(a) Judicial, dispense-o(a) de prestação de contas, sendo que o saldo remanescente de seus honorários deverão ser depositados num prazo de 15 (quinze) dias.

No mesmo prazo, em atenção ao inc. III, do referido art. 63, o(a) Administrador(a) Judicial deverá apresentar relatório circunstanciado a respeito da execução do plano de recuperação.

Liberem-se todas as restrições existentes por decisão proferida nestes autos, bem como àquelas relativas a alienações em favor de terceiros, para possibilitar a transferência do objeto, nos termos do artigo 60, Parágrafo Único da Lei 11.101/2005.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da Recuperação.

Oficie-se ao Juízo da Vara de Falências, onde está a tramitar a Ação de Responsabilização contra a Recuperanda, remetendo-lhe o inteiro teor da presente sentença.

Expeçam-se eventuais alvarás pendentes de liberação.

Revogo a parte final da decisão de fl. 6983, quanto ao prazo fixado para o administrador judicial. Julgo prejudicada a petição de fls. 6990/7134, salvo quanto ao determinado nesta decisão.

Após a apresentação do relatório pela Administração Judicial, arquivem-se os autos.

Sem prejuízo, abram-se novos volumes.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 05/06/2014 às 19h30.

Processo Incluído em pauta : 06/06/2014

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos.

Orgão : 1a Turma Cível (Palácio da Justiça - Térreo)

Processo : APC 2008 01 1 103083-7
0039679-15.2008.807.0015 (Res.65 - CNJ)

Classe : Apelação

Assunto : Recuperação Judicial e Falência

Origem : VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA - 20080111030837 - RECUPERACAO JUDICIAL

Apelante(s) : AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

Advogado : DF014332 - EVERSON RICARDO ARRAES MENDES E OUTRO(S)

Apelado(s) : NAO HA

Advogado :

Interessado(s) : SINDICATO DOS AEROVIARIOS DO ESTADO DE SAO PAULO

Interessado(s) : BANCO DO BRASIL S/A

Interessado(s) : DISTRITO FEDERAL

Interessado(s) : ESTADO DE GOIAS

Interessado(s) : UNIÃO

Interessado(s) : MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADMINISTRADOR JUDICIAL)

Relator : Des. TEÓFILO CAETANO

Notas Taquigráficas

Andamentos

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui

Data/Hora	Andamento
04/09/2014 15:12:44	CONCLUSÃO RELATOR Magistrado : Des. TEÓFILO CAETANO Número / Ano / Remetente do Lote: 12262/2014 - 1a TURMA CIVEL
13/08/2014 17:12:51	CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Para parecer Número / Ano / Remetente do Lote: 11270/2014 - 1a TURMA CIVEL
12/08/2014 18:14:34	RECEBIMENTO Remetente: SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP Número / Ano / Remetente do Lote: 11216/2014 - 1a TURMA CIVEL
12/08/2014 17:32:21	REMESSA AO ÓRGÃO JULGADOR Órgão: 1ª Turma Cível Número / Ano / Remetente do Lote: 8713/2014 - SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE

18/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

12/08/2014
17:20:29

DISTRIBUIÇÃO

Relator : Des. TEÓFILO CAETANO
Tipo : DISTRIBUIÇÃO PREVENÇÃO
Órgão: 1ª Turma Cível

12/08/2014
13:09:33

REMESSA A OUTRO ÓRGÃO

Destinatário: SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

12/08/2014
13:09:32

AUTUAÇÃO

Brasília/DF, 18 Sep 2014 11:22AM - Acesso via INTERNET (IP:164.41.4.26)

5 - Processo nº 2008.01.1.103866-6/TJDFT.....	217
5.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	218
5.2 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	220
5.3 - Concessão da Recuperação Judicial.....	225
5.4 - Prorrogação da Recuperação Judicial.....	227
5.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	229

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.103866-6

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

TRANSPORTADORA WADEL LTDA. e Expresso Brasília Ltda., sociedades empresárias qualificadas e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereram perante este Juízo suas RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, sustentando atenderem os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 19/178.

Determinada a emenda de fl. 180 para desfazimento do litisconsórcio ativo, bem como para adequar o pedido ao disposto no art. 51 da Lei n. 11.101/05, as autoras requereram a desistência do feito quanto a empresa Expresso Brasília Ltda. e o prosseguimento do feito quanto a Transportadora Wadel Ltda. (fl. 268), o que foi deferido por decisão de fl. 269.

A autora promoveu a juntada dos documentos de fls. 205/263 e outros em atendimento à solicitação do Ministério Público, como se vê às fls. 285/287 e 295/301.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 304v).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie, razão pela qual a recuperação judicial deverá ser processada.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária TRANSPORTADORA WADEL LTDA., estabelecida no STRCS, Área Especial, Trecho 1, Conjunto B, Lote 08, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.053.165/0001-21 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0005667-4, que tem por objetivo social o transporte rodoviário de cargas em geral., cujos sócios são WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Potirendaba-SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Brasília-DF; EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., sociedade empresária brasileira de capital nacional, com sede em Brasília-DF, no SGCV Sul, Conjuntos 07 e 08, Bloco C, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.361/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0029868-6;; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília-DF e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília-DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO.

Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação judicial a advogada, Dra. Thelma Cristina Cavalcante Madoz, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 24/11/2008 às 16h21.

Processo Incluído em pauta : 24/11/2008

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.103866-6

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA TRANSPORTADORA WADEL LTDA, CNPJ nº. 00.091.702/0001-28.

PROCESSO nº.: 2008.01.1.103866-6

(Art. 7º, § 2º e art. 8º da Lei 11.101/05)

A Dra. THELMA CRISTINA SILVA CAVALCANTE MADDOZ, OAB/DF nº. 11.669, Administradora Judicial na recuperação judicial da TRANSPORTADORA WADEL LTDA, CNPJ nº. 00.091.702/0001-28, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade empresarial falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SRTVN Quadra 701, Conjunto P, Sala 3105, Ed. Brasília Rádio Center, Brasília/DF, CEP 70719-900, Tel. 3328-8098 e 8173-7266, atendendo no endereço anterior, de segunda a quinta-feira, das 9h30min às 11h00, devendo agendar previamente, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3312-1513. Brasília/DF, 10 de setembro de 2009. Eu _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino.

RELAÇÃO DE CREDORES:

Nome: Banco do Brasil S/A;

Endereço: SBS Ed. Sede II Brasília - DF;

Natureza: Cédula de Crédito Comercial;

Classificação: Crédito com Garantia;

Valor: R\$ 11.255.405,83;

Nome: Estado de Goiás;

Endereço: R. Vereador José Monteiro 2233 Bl. B Nova Vila Goiânia - GO CEP: 74653900;

Natureza: Fiscal;

Classificação: Tributária;

Valor: R\$ 3.023,17;

Nome: Estado de Minas Gerais;

Endereço: R. Olimpio Garcia 430 - 4º Andar Bairro Eldorado - Contagem - MG;

Natureza: Fiscal;

Classificação: Tributário;

Valor: R\$ 236.841,00;

Nome: Fazenda Pública do Distrito Federal;

Endereço: SAIN Ed. Sede da Procuradoria Geral do DF - 3º andar;

Natureza: Fiscal;

Classificação: Tributário;

Valor: R\$ 5.310.230,63;

Nome: Município de Goiânia;

Endereço: Av. PL nº 01 (BR 154, Km 04) Paço Municipal 1º Andar CEP 74.884-900;

Natureza: Taxas e multas;

Classificação:

Valor: R\$ 508,69

Nome: AC Coelho Materiais de Construção Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Trecho 03, Lotes 1010, 1020, 1030, 1040, 1050 1060 e 1070, BSB ;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: 225,16;

Nome: ALFA Sistema Contra Incêndio Ltda - EPP;
Endereço: SOF/Sul, Quadra 07, Conjunto A, nº 08, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 224,00.

Nome: Centro Técnico da Qualidade e Inspenção S/C Ltda;
Endereço: Av. Oscar de Almeida da Gama, 585, Aterrado, Volta Redonda-RJ;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 540,00.

Nome: Comercial Automotiva Ltda;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 03, Conjunto C, Lote 1-2 parte, Sia, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 1.447,77.

Nome: Curinga dos Pneus Ltda;
Endereço: SIA, Quadra 01, Trecho 02, Lote 1.170, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 10.368,00.

Nome: Diesel Freios Ltda;
Endereço: STRC, Trecho 04, Bloco A, Lote 23, Loja 01;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 45,00.

Nome: DG Comércio de Materiais para Pintura Ltda - EPP;
Endereço: SHN, Área Especial 55, Loja 02, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 610,00.

Nome: Distribuidora Automotiva S/A;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 02, Conjunto D, Lotes 06/07, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo.
Valor: R\$ 723,34.

Nome: Eletropar Auto Peças Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Trecho 06, Lotes 145 a 175, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 1.497,43.

Nome: Flau Comércio e Exportação Ltda;
Endereço: Rua Maria Lucia Duarte, 353, V. Pirituba-SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 1.430,10.

Nome: Gasbrax do Brasil Distribuidora de Gases Ltda-ME;
Endereço: STRC, Trecho 01, Conjunto A, Lote01, Fundos, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 238,90.

Nome: HC Pneus S/A;
Endereço: SIA/Trecho 01, Lote 1.711, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 646,00.

Nome: Locsat Comércio Representação e Prestação de Serviços Ltda;
Endereço: SRTVS/Sul, Quadra 701, Bloco O, nº 110, Sala 471/472, Asa Sul-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 700,00.

Nome: Moto Brasil Peças e Acessórios Ltda;
Endereço: QI 18, Lotes 17/19, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Valor: R\$ 10.152,00

Nome: MS Diesel Auto Peças e Serviços Ltda;
Endereço: STRC, Trecho 04, Bloco G, Loja 08, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Valor: R\$ 100,65.

Nome: MT Molas Com. E Ser. de Molas Para Camiões e Ônibus Ltda-ME;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 04, Bloco H, Lote 01, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Valor: R\$ 101,00.

Nome: MV Distribuidora de Auto Peças Ltda-EPP;
Endereço: Sia, Quadra 5-C, Área Especial 06, Loja 01, Parte 02, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Valor: R\$ 136,20.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda;
Endereço: Sia/Sul, Trecho 02, Lotes 1025/1035
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços.
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Valor: R\$ 263,70.

Nome: Petrobrás Distribuidora S/A
Endereço: IAS, Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional;
Valor: R\$ 28.150,50.

Nome: Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda;
Endereço: SIA/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Lote 84, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de Produtos e/ou Serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional;
Valor: R\$ 640,61.

Nome: RECOPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA;
Endereço: ADE conjunto 22 Lt 19 Aguas Claras Brasilia-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 308,00.

Nome: REDEMIL Implementos Rodoviários Ltda;
Endereço: STRC/Sul, Centro Vivência, Bloco A, Lotes 11 e 12, Térro e Subsolo, BSB-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo.
Valor: R\$ 578,62.

Nome: Rodopeças Ltda;
Endereço: Rua Diamantina, 1056, Vila Maria, São Paulo-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário,
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 414,30.

Nome: Rodrigo Tacógrafo e Acessórios Ltda-ME;
Endereço: STRC/Sul, Trecho 04, Bloco G, Lote 03, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 260,00.

Nome: Riocor Comercial de Tintas Ltda;
Endereço: QSD 18, Lote 05, Loja 01, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo.
Regime de Vencimento: Único em 15/09/2008
Registros Contábeis: conta 2010-104;
Valor: R\$ 360,00.

Nome: SÓ Kit - Equipamentos de Segurança Ltda-ME;
Endereço: Av. Santos Dumont, 291, Salão 01, 02 e 03, Cid. Jd. Cumbica, Guarulhos-SP;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 2.140,00.

Nome: Tormec Ltda;
Endereço: Rua Marco Polo, 299, Vila Carvalho, Campo Grande-MS;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 468,00.

Nome: Totó Ferragens Ltda - ME;
Endereço: QI 09, Lote 23/25, Setor de Indústria, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 80,00.

Nome: Tudor Brasília Distribuidora de Baterias e Componentes Ltda - EPP;
Endereço: Área Especial, nº 16, Lote 01, Setor E Sul, Taguatinga-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 410,00.

Nome: VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA;
Endereço: Rodovia BR 040/050, km 2,22 Santa Maria Brasilia -DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Valor: R\$ 2.738,48.

TOTAL QUIROGRAFÁRIOS - R\$ 63.721,43.

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.103866-6

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerido por TRANSPORTADORA WADEL LTDA. em 14.08.2008, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 11.11.2008.

Publicados os editais necessários com a relação de credores e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 494/499), foi apresentada objeção pela credora de fls. 948/956

Convocada a Assembléia Geral de Credores foi aprovado o plano, com alterações, por unanimidade, conforme ata de fls. 1434/1436.

Às fls. 1441/1442 foram arbitrados os honorários da Dra. Administradora Judicial, tendo sido dispensada a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Às fls. 1462 foi noticiada composição quanto a forma de pagamento dos 60% dos honorários arbitrados.

Com vista dos autos, a Dra. Administradora Judicial e o Ministério Público pugnam pela concessão da recuperação judicial.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado TRANSPORTADORA WADEL LTDA., com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte atendido aos pressupostos legais da pretensão, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado o Plano às fls. 494/499, de conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05, houve aprovação do referido plano à unanimidade pela Assembléia Geral de Credores (fls. 1434/1436), com alterações.

Cumprido assinalar, contudo, que a previsão nele contida quanto à alienação de bens gravados por penhora em execuções fiscais não pode ser homologada.

Isso porque, por determinação expressa do art. 6º, §7º, da Lei nº 11.101/2005, o deferimento de recuperação judicial não suspende execuções fiscais.

Nessa linha, se a recuperação judicial não afeta tais execuções, conseqüentemente não pode afetar as restrições nelas determinadas.

Ademais, se apenas a legislação tributária pode alterar a forma de pagamento dos tributos, admitir a alienabilidade dos bens penhorados implicaria por via transversa afetar o crédito tributário pelos efeitos da falência, o que se mostra incabível.

Posto isso, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/2005, e ressalvando a impossibilidade de alienação dos bens da empresa que garantem execuções fiscais por penhora ou arresto, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária TRANSPORTADORA WADEL LTDA., estabelecida no STRCS, Área Especial, Trecho 1, Conjunto B, Lote 08, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.053.165/0001-21 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0005667-4, que tem por objetivo social o transporte rodoviário de cargas em geral., cujos sócios são WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Potirendaba-SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Brasília-DF; EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., sociedade empresária brasileira de capital nacional, com sede em Brasília-DF, no SGCV Sul, Conjuntos 07 e 08, Bloco C, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.614.361/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0029868-6;; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José

do Rio Preto-SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília-DF e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília-DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 494/499, com as alterações propostas na Assembléia Geral de Credores de fls. 1434/1436, que ora HOMOLOGO, ressalvando a impossibilidade de alienação dos bens da empresa que garantem execuções fiscais por penhora ou arresto.

Ficam os administradores da requerente cientificados de que não poderão alienar ou onerar bens do ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, ouvindo o Administrador Judicial e Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05).

Também, de que deverão atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Lembrando-se de que, durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convalidação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Fls. 1469/1470. Eventual requerimento de desistência do lance do bem arrematado pela 19ª Vara do Trabalho de Brasília deverá ser realizado perante a Justiça Laboral, onde realizada a hasta pública, razão pela qual não conheço da manifestação de Clodoaldo Biscoli.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, terça-feira, 28/09/2010 às 17h40.

Processo Incluído em pauta : 29/09/2010

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2008.01.1.103866-6

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de prorrogação de recuperação judicial que tramitou neste Juízo, conforme pedido datado de 14 de agosto de 2008, sendo que, diante do cumprimento dos requisitos legais, mais precisamente daqueles elencados nos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/2005, foi deferido o processamento em 24 de novembro de 2008, ultimando-se concedida a Recuperação judicial na data de 28 de setembro de 2010.

Portanto, percebe-se que o prazo para o cumprimento da recuperação findou em 28 de setembro de 2012.

Entretanto, por se tratar a recuperanda de prestadora de serviço de transporte público, concessionária do Poder Público, bem como na perspectiva do pagamento de diversos créditos habilitados, reconhecidos e com sentenças proferidas por este Juízo e já atingidas pelo manto da coisa julgada, recebeu-se o pedido de prorrogação.

Ressalte-se que o pedido de prorrogação fundamentou-se na necessidade de continuação das atividades da recuperanda, empresa -segundo argumentou-se -, por mais de quatro décadas, atuando no DF. Além disso, defendeu-se a prorrogação, a exemplo do que se permitiu em relação ao antigo procedimento de concordata, de acordo com o ainda ultra-ativo DL 7661/45. Requereu-se a prorrogação por um prazo de 36 meses, fls. 2311/2324.

Condição sine qua non para a apreciação do pedido seria a liquidação e pagamento das referidas sentenças em sede de habilitações/impugnações.

A Administradora judicial não se opôs ao pedido (fls. 2348/2349).

Parecer do MP, às fls. 2351/2356v, pela convocação dos credores para se manifestarem sobre o pedido.

A recuperanda disse da desnecessidade de convocação dos credores (fls. 2363/2364), alegando que faltavam apenas o pagamento do credor quirografário José Daniel Leite e percentual dos honorários da administradora judicial.

A administradora judicial requereu a fixação de novos honorários, caso prorrogada a recuperação judicial (fl. 2386v).

A recuperanda depositou o valor dos créditos que entende ainda pendentes de pagamento às fls. 2435/2440.

Determinou-se à Administradora Judicial trazer aos autos relação dos credores ainda não satisfeitos e opinar sobre a viabilidade da recuperação (fls. 2442 e 2503).

A administradora apresentou a manifestação de fls. 2506/2507, que dá conta de que as obrigações assumidas foram cumpridas integralmente.

O parecer final do MP é pelo indeferimento do pedido de prorrogação da recuperação judicial (fls. 2521/2522)

É o relatório do necessário. DECIDO.

O pedido de prorrogação da presente recuperação judicial merece acolhimento. Saliente-se que se trata de empresa que continua a prestar serviço de transporte à comunidade do Distrito Federal. É evidente o interesse de seus trabalhadores na permanência do empreendimento, e, em certa medida, também relevante à continuidade do empreendimento para usuários/consumidores, fornecedores e até para o Estado-fisco.

A recuperanda, quando da publicação do seu PLANO DE RECUPERAÇÃO, enfatizou, dentre seus objetivos, "a) a sua preservação, como fonte de geração de riquezas (...) b) a preservação e efetiva melhora do seu valor econômico, bem como dos seus ativos tangíveis e intangíveis; e c) o pagamento dos seus credores". Assim, tais objetivos se cumpriram no presente caso, pois a empresa se manteve em funcionamento e honrou com seus compromissos perante os credores que se habilitaram neste feito. Logo, nesta linha de raciocínio -como bem ponderou o patrono da recuperanda -, desnecessária a convocação de nova assembleia de credores, posto que o plano aprovado ultimou cumprido, ainda que extrapolado o biênio legal.

Apesar da inexistência de previsão expressa de prorrogação da recuperação judicial, o prazo do artigo 61 da Lei 11.101/05 não deve ser considerado obstáculo intransponível à referida prorrogação, eis que merece ser relativizado pela cláusula aberta ou cláusula geral constante do caput do artigo 50 do mesmo diploma legal, a qual prevê "dentre outras formas" de recuperação. Portanto, razoável, diante das peculiaridades do caso concreto, a prorrogação pretendida, valendo destacar que os créditos pendentes estão sub judice, e a recuperanda ainda pretende, nas instâncias competentes, viabilizar sua condição de concessionária de serviço público de transporte, bem como honrar as habilitações futuras nestes autos.

Quanto aos honorários da administradora judicial, diante de sua quitação, arbitro sua remuneração em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pelo prazo remanescente da presente recuperação.

Diante do exposto:

- 1) prorrogo a recuperação da sociedade WADEL TRANSPORTADORA LTDA pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 28 de setembro de 2012, com fulcro nos arts. 47 e 50 da Lei 11101/2005;
- 2) determino a renovação dos ofícios/intimações para a devida publicidade desta decisão;
- 3) expeçam-se ofícios aos juízos que tenham determinado a constrição de bens da recuperanda, recomendando a revogação das constrições que se tenham operado sobre os bens necessários ao desenvolvimento da atividade da empresa favorecida com a presente decisão;
- 4) a recuperanda deverá, num prazo de 15 (quinze) dias, elaborar cronograma dos pagamentos ainda pendentes (pois gera novas obrigações diuturnamente em face do próprio funcionamento), bem como esclarecer sobre as providências que tomará no que diz respeito aos débitos tributários.

P.I. Dê-se vista ao MP.

Brasília - DF, quinta-feira, 25/04/2013 às 11h22.

Processo Incluído em pauta : 25/04/2013

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2008.01.1.103866-6

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de Recuperação Judicial, prorrogada por este Juízo. Os motivos norteadores do deferimento da referida recuperação/prorrogação se assentaram no seguinte panorama fático:

1º) preservar a atividade, sobretudo a regularidade do serviço de transporte público no âmbito do DF;
2º) evitar o esvaziamento patrimonial e, reflexamente, a inexecutabilidade do objeto social da Recuperanda, tendo em vista o reconhecimento de co-responsabilidade por passivo a descoberto da falida VASP, conforme processo em trâmite no Juízo de São Paulo.

RELATÓRIO

Em 14/08/2008, a Devedora requereu perante este Juízo sua Recuperação Judicial (Processo n.º 2008.01.1.103866-6), afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos requisitos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos do art. 48 e juntada dos documentos elencados no art. 51, ambos da Lei de Falência e Recuperações Judiciais, foi deferido o processamento do feito por decisão proferida no dia 24/11/2008.

Recebido e aprovado pelos credores na assembléia geral, o plano de recuperação judicial foi homologado no dia 28/09/2010.

O prazo de 02 (dois) anos da recuperação judicial findou-se no dia 28/09/2012, porém, diante da QUITAÇÃO DOS CRÉDITOS HABILITADOS PENDENTES, corroborado pela manifestação favorável do Administrador Judicial, por decisão proferida, em 25/04/2013, houve a PRORROGAÇÃO da recuperação judicial da sociedade WADEL TRANSPORTADORA LTDA pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 28 de setembro de 2012, com fulcro nos arts. 47 e 50 da Lei 11101/2005.

Em face da decisão, houve interposição de Agravo de Instrumento ao e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios pelo Ministério Público, distribuído sob o n.º AGI 2013 00 2 011125-2 (0011954-23.2013.807.0000 - Res.65 - CNJ) à 2ª Turma Cível, que entendeu pela necessidade de assembleia-geral de credores para deliberar sobre a prorrogação. A recuperanda promoveu a referida assembleia e obteve decisão favorável da 2ª Instância, a qual entendeu suprida a formalidade (AGI nº 2013002024045-2- 2ª Turma Cível).

Após diversas diligências efetivadas no processo, o Ministério Público, em seu último parecer, apontando diversas irregularidades na conduta das empresas do chamado "Grupo Canhedo", requereu o encerramento do feito ou, alternativamente, o afastamento dos seus administradores, na forma do artigo 64, da Lei nº 11.101/2005. Encampo o primeiro pedido do MP, todavia, entendendo serem outros os fundamentos para o encerramento, conforme restará exposto na fundamentação.

Juntada a manifestação do MP, vieram informações dos recursos relativos ao presente feito, as quais não influenciam o teor da presente sentença.

Sendo este o relatório que entendo suficiente para compreensão do feito, passo às razões de decidir.

FUNDAMENTOS

Pois bem, durante o prazo da Recuperação, este Juízo autorizado, inclusive, pelos acórdãos do eg. STJ, a confirmar a competência deste Juízo Recuperacional, para decidir sobre o destino do patrimônio da Recuperanda, nos termos do Plano de Recuperação proposto e aprovado pelos credores, julgou as habilitações de crédito regulares, após o contraditório e a ampla defesa da Recuperanda, resguardando-se o interesse dos credores em conjunto, através das manifestações do Administrador Judicial, bem assim dos pareceres do Ministério Público.

A empresa manteve-se em atividade e, apesar de às vezes recalcitrante, a Recuperanda cumpriu as decisões judiciais que determinaram o pagamento dos credores sujeitos ao procedimento de recuperação.

Por outro lado, com a encampação do serviço público de transporte coletivo pelo Governo do Distrito Federal, e, antes, diante da não renovação da permissão do serviço de transporte à Recuperanda, pois vencida no processo licitatório, houve a perda superveniente do objeto da recuperação, no que diz respeito à preservação da atividade principal da Recuperanda.

Houve, igualmente, perda do objeto da Recuperação, quanto ao segundo objetivo, pois, no Juízo Paulista, as empresas do grupo Canhedo são litisconsortes passivas em Ação de Responsabilização, nos termos do art. 82, da Lei de Falências e Recuperação. Em referida ação, o patrimônio total das empresas que aqui prosseguiram em Recuperação poderá ser indisponibilizado, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei de Falências e Recuperação, razão pela qual a proteção momentânea e por prazo determinado do rito da Recuperação, poderá ser melhor alcançada com a referida indisponibilização, sendo que, por expressa disposição de lei, a universalidade do juízo falimentar que se projeta em relação à ação de responsabilização, favorecerá tanto às empresas que aqui se mantiveram em Recuperação (na perspectiva do julgamento de improcedência do pedido da ação de responsabilização), quanto ao Quadro Geral de Credores da falida VASP (em caso de procedência do pedido). Tudo isso recomenda o encerramento imediato da presente recuperação judicial, mesmo antes de transcorrido o prazo de sua prorrogação.

A racionalidade derivada da necessidade de um único Juízo a decidir sobre a ingerência no patrimônio das empresas do grupo Canhedo evitará decisões conflitantes, como, por exemplo, a eventual constrição de bem determinada por Juízos Trabalhistas. A lógica recomenda que os créditos concorrentes devidos pela VASP, eventualmente, satisfeitos com o patrimônio das empresas do grupo Canhedo, respeitem a ordem de preferência estabelecida na Lei de Falências e Recuperação. A subversão desta ordem, ainda que para a satisfação de créditos trabalhistas, flagrantemente, poderá significar a negação de vigência da Lei 11101/2005 (artigos 83 a 86), situação a ser evitada pelo juízo falimentar paulista.

O encerramento da presente Recuperação é medida que se impõe pela perda superveniente de seu objeto, restando prejudicado o pedido subsidiário ventilado pelo MP, no sentido da necessidade de afastamento dos sócios administradores.

Sem afastar a possibilidade de investigação quanto a eventuais crimes imputáveis aos administradores da Recuperanda, entendo, diante dos pagamentos efetuados no curso deste feito, não contextualizados "dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores", ao que me parece credores submetidos ao Plano de Recuperação, que foi regularmente cumprido. Raciocínio semelhante deve ser desenvolvido em relação às recuperações em que, aparentemente, não pendentes créditos a serem saldados. Se o mais correspondeu à novação dos créditos, o menos que a englobar a prevenção contra o esvaziamento patrimonial da empresa em recuperação, diante da iminência de constrições várias provenientes de outros juízos e referentes a passivo a descoberto da VASP, poderia ser objeto do favor legal e assim aqui se entendeu.

A atuação do Administrador Judicial, apesar do parecer do MP eventualmente em sentido contrário, não se apresentou deficitária. Abertamente, o pedido inicial se concentrou na "blindagem" do patrimônio da empresa Recuperanda contra obrigações originariamente não cumpridas pela empresa de aviação VASP. Os conflitos de competência referidos pelo MP não se distanciaram de tal estratégia. Rememoro que o procedimento referente à Recuperação Judicial cria para o requerente um favor legal, a significar a legítima expectativa de que seus créditos poderão ser novados, se e somente se não houver discordância dos credores. Trata-se, portanto, de procedimento de jurisdição voluntária, para alguns, ou, pelo menos, de procedimento com o contraditório diferido, para quando da aprovação do Plano de Recuperação ou impugnação de eventual habilitação de crédito, para outra corrente.

Ante o exposto, JULGO ENCERRADA a presente Recuperação Judicial, com fulcro no art. 63 da Lei 11101/05, determinando a Serventia do Juízo que expeça aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas.

As custas deverão ser calculadas e recolhidas.

Na ausência de valores movimentados pelo(a) Administrador(a) Judicial, dispenso-o(a) de prestação de contas, sendo que o saldo remanescente de seus honorários deverão ser depositados num prazo de 15 (quinze) dias.

No mesmo prazo, em atenção ao inc. III, do referido art. 63, o(a) Administrador(a) Judicial deverá

apresentar relatório circunstanciado a respeito da execução do plano de recuperação.

Liberem-se todas as restrições existentes por decisão proferida nestes autos, bem como àquelas relativas a alienações em favor de terceiros, para possibilitar a transferência do objeto, nos termos do artigo 60, Parágrafo Único da Lei 11.101/2005.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da Recuperação.

Oficie-se ao Juízo da Vara de Falências, onde está a tramitar a Ação de Responsabilização contra a Recuperanda, remetendo-lhe o inteiro teor da presente decisão.

Deixo de declarar o sigilo no trâmite no presente feito, mas quanto aos documentos sigilosos, esses deverão ser devolvidos/entregues ao órgão fiscalizador para subsidiar suas alegações, que, diante da repercussão da ação de responsabilização, em princípio, deverá buscar a apuração de crimes contra a massa de credores não neste Juízo, pois já encerrado o feito, e sim a massa de credores da falida VASP.

Expeçam-se eventuais alvarás de levantamento pendentes de liberação. Dê-se vista ao Ministério Público.

Após a apresentação do relatório pela Administração Judicial, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 05/06/2014 às 20h12.

Processo Incluído em pauta : 06/06/2014

6 - Processo nº 2009.01.1.001536-8/TJDFT.....	232
6.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	233
6.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	235
6.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	238
6.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	240
6.5 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	242

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2009.01.1.001536-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 14/80.

Posteriormente, a autora promoveu a emenda à inicial, conforme documentos de fls. 92/138.

Em atendimento à solicitação do Ministério Público de fls. 143/144 e 222/223, foram juntados novos documentos de fls. 147, 175/219 e 227/239.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 241v/242).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie, razão pela qual a recuperação judicial deverá ser processada.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., estabelecida no SHCGN, Quadra 716, Bloco H, Loja 46, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.833.370/0001-59 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0133703-1, que tem por objetivo social o comércio atacadista de produtos, periféricos e acessórios de informática, compreendidos por: microcomputadores, servidores, monitores, impressoras, todas suas partes e peças, conjuntos e subconjuntos, além de dispositivos multimídia, dispositivos e acessórios para a interligação e comunicação em redes, software básicos e aplicativos, entre outros itens enquadrados no segmento e comércio atacadista de eletrodomésticos e equipamentos de som, cujos sócios são MAURA MEIRA CHIATTONE GOMIDE, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural de São Paulo/SP, nascida aos 05/05/1959, filha de Alfredo Chiattoni e Maurisa Meire Freire Chiattoni, portadora da Carteira de Identidade n.º 11.833.888 SSP/SP e do CPF n.º 007.557.678-37, residente e domiciliada na Av. Cotovia 24, Apartamento 14, Moema - São Paulo/SP e LUIS WASHINGTON GONÇALVES GOMIDE FILHO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletrônico, natural de São Paulo/SP, nascido aos 19/11/1954, filho de Luis Washington Gonçalves Gomide e Victoria Villora Gomide, portador da Carteira de Identidade n. 6.668.619-2 SSP/SP e CPF n.º 666.000.658-34, residente e domiciliado na Av. Jamaris 64, Apartamento 54B, Moema - São Paulo/SP, sociedade administrada por LUIS WASHINGTON GONÇALVES GOMIDE FILHO.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. ALBERTO FALCONI - OAB/DF 20.673, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo

diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intime-se o sócio administrador da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 26/06/2009 às 15h.

Processo Incluído em pauta : 26/06/2009

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.001536-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito Substituto: Dr. EDSON LIMA COSTA

Diretora de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA

EDITAL DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 07.833.370/0001-59.
PROCESSO nº. 2009.01.1.001536-8

(Art. 52, § 1º, I, II e III) Lei nº. 11.101/2005.

O Doutor SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 07.833.370/0001-59, estabelecida no SHCGN Quadra 716, Bloco H, Loja 46, Brasília, Distrito Federal, CEP 70770-538, processo nº. 2009.01.1.001536-8, na forma do art. 52 § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, que às 15h, do dia 26 de junho de 2009, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa, tendo como sócios: MAURA MEIRA CHIATTONE GOMIDE, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural de São Paulo/SP, nascida aos 05/05/1959, portadora do CPF nº 007.557.678-37 e da CI nº. 11.833.888 SSP/SP e LUIS WASHINGTON GONÇALVES GOMIDE FILHO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletrônico, natural de São Paulo/SP, nascido aos 19/11/1954, portador do CPF nº. 666.000.658-34 e da CI nº. 6.668.619-2 SSP/SP, sociedade administrada por LUIS WASHINGTON GONÇALVES GOMIDE FILHO, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital - DF, à SHCGN CLR Quadra 716, Bloco H, Loja 46, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.833.370/0001-59, e, por seus advogados regularmente constituídos que esta subscrevem, com lastro na Lei nº. 11.101/2005, Lei de Recuperação Judicial de Empresas e demais legislações correlatas vem, respeitosamente, com base no mencionado Diploma legal, requerer digne-se V.Exa. conceder-lhe os benefícios de uma RECUPERAÇÃO JUDICIAL com o objetivo de viabilizar a recuperação de sua passageira crise econômico-financeira, pelos motivos e fatos que a seguir passa a expor: PRIMEIRO. Não se encontra a impetrante impedida de obter os benefícios de uma Recuperação Judicial porque: a) preenche as condições e requisitos no artigo 48/51 da Lei 11.101/2005; b) os seus sócios e diretores jamais foram falidos e nem foram condenados pela prática de crime de responsabilidade falimentar ou por qualquer dos delitos expostos na Lei de Recuperação e Falências; c) foi constituída em data de 31 de janeiro de 2006, com contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº. 53201337031, assim como as alterações posteriores, e a última alteração registrada em 30 de outubro de 2008, sob n. 20080888860; d) nunca impetrou Recuperação Judicial nem Concordata Preventiva no passado; e) tem por objeto a comercialização, exportação e importação de equipamentos de informática, periféricos, acessórios e suprimentos, bem como prestação de serviços de manutenção e reparos destes equipamentos, além de desenvolvimento, instalação e comercialização e cessão de uso de softwares básicos e afins... DO PEDIDO: Em vista do exposto, após juntada dos documentos faltantes, requer se digne V. Exa. a deferir o processamento de seu pedido de Recuperação Judicial, comprometendo-se a QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA a apresentar o necessário Plano de Recuperação judicial no prazo legal, previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005. Dando-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Termos em que, obedecidas as formalidades de praxe, espera e aguarda DEFERIMENTO. Dr. Aron Bisker, OAB/SP 17.766, Dr. Alexandre Bisker, OAB/SP 118.681. Às 15h do dia 26 de junho de 2009, ficou estabelecido na DECISÃO de fls. 244/246 o seguinte: a) Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., estabelecida no SHCGN, Quadra 716, Bloco H, Loja 46, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.833.370/0001-59 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0133703-1, que tem por objetivo social o comércio atacadista de produtos, periféricos e acessórios de informática, compreendidos por: microcomputadores, servidores, monitores, impressoras, todas suas partes e peças, conjuntos e subconjuntos, além de dispositivos multimídia, dispositivos e acessórios para a interligação e comunicação em redes, software básicos e aplicativos, entre outros itens

enquadrados no segmento e comércio atacadista de eletrodomésticos e equipamentos de som, cujos sócios são MAURA MEIRA CHIATTONE GOMIDE, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural de São Paulo/SP, nascida aos 05/05/1959, filha de Alfredo Chiattonne e Maurisa Meire Freire Chiattonne, portadora da Carteira de Identidade n.º 11.833.888 SSP/SP e do CPF n.º 007.557.678-37, residente e domiciliada na Av. Cotovia 24, Apartamento 14, Moema - São Paulo/SP e LUIS WASHINGTON GONÇALVES GOMIDE FILHO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletrônico, natural de São Paulo/SP, nascido aos 19/11/1954, filho de Luis Washington Gonçalves Gomide e Victoria Villora Gomide, portador da Carteira de Identidade n. 6.668.619-2 SSP/SP e CPF n.º 666.000.658-34, residente e domiciliado na Av. Jamaris 64, Apartamento 54B, Moema - São Paulo/SP, sociedade administrada por LUIS WASHINGTON GONÇALVES GOMIDE FILHO. b) Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. ALBERTO FALCONI - OAB/DF 20.673, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. c) Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. d) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. e) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. f) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. g) Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). h) Intime-se o sócio administrador da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. i) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. j) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 26/06/2009 às 15h. (a) Edson Lima Costa. Juiz de Direito Substituto.

RELAÇÃO DE CREDITORES:

1. Bancos:

1.1. Banco Itaú S/A;

Rua Joaquim Floriano, 736, São Paulo/SP;
Natureza: cheque especial/Capital de giro
Valor: R\$ 93.880,03.

1.2. Banco Itaú S/A;

SEPN QD 513, Bloco D, Loja 32, Ed. Imperador, Brasília/DF;
Natureza: cheque especial;
Valor: R\$ 52.647,57.

1.3. UNIBANCO;

Av Paulista, 1337, São Paulo/SP;
Natureza: cheque especial;
Valor: R\$ 10.028,42;

1.4. Banco do Brasil S/A.

SEPN QD 515, Bloco A, Loja 182-térreo, Brasília/DF;
Natureza: cheque especial/capital de giro;
Valor: R\$ 63.389,15.

1.5. SANTANDER;

Rua Domingos de Moraes, 1592, São Paulo/SP;

Natureza: cheque especial/capital de giro;
Valor: R\$ 442.615,89

2. Credores Quirografários:

2.1. American Power Conversion Brasil Ltda;
Alameda Xingú, 850 - Alphaville, Barueri/SP;
Natureza: fornecedor
Valor: R\$ 166.014,59.

2.2. LG Eletronics de São Paulo Ltda;
Avenida Dom Pedro I W7777, Taubaté/SP;
Natureza: fornecedor;
Valor: R\$ 749.322,34.

2.3. Fort Solutions Com Importadora Ltda;
Rua Rubens Meireles nº. 148 São Paulo/SP
Natureza: Fornecedor;
Valor: R\$ 105.117,07.

2.4. Ingram Micro do Brasil
Av Tamboré, 1180 Gp A6/A7/A8, Barueri/SP
Natureza: Fornecedor;
Valor: R\$ 157.235,81.

2.5. Qualitech Comércio e Serviços Técnicos Ltda.
Rua II, Sogno Di Anarello 40, São Paulo/SP
Natureza: Fornecedor;
Valor: R\$ 4.771.196,07.

Sendo fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da citada lei, para apresentarem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da lei de falência. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 31 de julho de 2009. Eu, _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.001536-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 07.833.370/0001-59, Processo nº.: 2009.01.1.001536-8

(Art. 7º, § 2º e art. 8º da Lei 11.101/05)

O Dr. ALBERTO FALCONI, OAB/DF nº. 20.673, Administrador Judicial na recuperação judicial de QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 07.833.370/0001-59, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade empresarial falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito à SGAN 914, Conjunto H, Bloco A, Sala 136, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70190-140, Tel. 8433-5452, e-mail: albertofalconi@adv.oabdf.org.br , atendendo no endereço anterior, de segunda a quinta-feira, das 9h30min às 10h00, devendo agendar previamente, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3312-1513. Brasília/DF, 23 de outubro de 2009. Eu _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino.

RELAÇÃO DE CREDORES:

QUIROGRAFÁRIOS

1. Banco Itaú S/A;

Rua Joaquim Floriano nº 736, São Paulo/SP

Valor: R\$ 93.880,03 (Noventa e três mil, oitocentos e oitenta e reais e três centavos).

2. Banco Itaú S/A;

SEPN Quadra 513, Bloco D, Ed. Imperador, Asa Norte, Brasília/DF;

Valor: R\$ 52.647,57 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

3. UNIBANCO

Av Paulista nº 1337, São Paulo/SP;

Valor: R\$ 10.028,42 (Dez mil, vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

4. Banco do Brasil S/A

SEPN Quadra 515, Bloco A, Loja 182 - Térreo, Asa Norte, Brasília/DF;

Valor: R\$ 63.389,15 (Sessenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

5. SANTANDER

Rua Domingos de Moraes nº 1592, São Paulo/SP;

Valor: R\$ 442.615,89 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)

6. American Power Conversion Brasil Ltda;

Alameda Xingu nº 850, Alphaville, Barueri/SP

VALOR: R\$ 166.014,59 (Cento e sessenta e seis mil, quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

7. LG Electronics de São Paulo Ltda

Av Dom Pedro I, W7777, Taubaté/SP;

Valor: R\$ 902.268,00 (Novecentos e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

8. Fort Solution Com e Importadora Ltda;
Rua Rubens Meireles nº 148, São Paulo/SP;

Valor: R\$ 105.117,07 (Cento e cinco mil, cento e dezessete reais e sete centavos).

9. Ingran Micro do Brasil

Av Tamboré nº 1180, GP A6/A7/A8, Barueri/SP;

Valor: R\$ 157.235,81 (Cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.001536-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerido por QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. em 08.01.2009, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 26.06.2009 (fls. 244/246).

Publicados os editais necessários com a relação de credores (fls. 430/431) e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 293/313), foram apresentadas objeções pelos credores às fls. 418/419.

Convocada a Assembléia Geral de Credores foi aprovado o plano, com alterações, por unanimidade, conforme ata de fls. 528/529.

Às fls. 531/533 foram arbitrados os honorários do Dr. Administrador Judicial, tendo sido dispensada a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Às fls. 550/551 foi noticiada composição quanto à forma de pagamento dos 60% dos honorários arbitrados.

Com vista dos autos, o Dr. Administrador Judicial (fl. 556) e o Ministério Público (fls. 559/560) pugnaram pela concessão da recuperação judicial.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte atendido aos pressupostos legais da pretensão, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado o Plano às fls. 293/313, de conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05, tendo sido o referido plano aprovado, com alterações, à unanimidade pela Assembléia Geral de Credores (fls. 528/529).

Posto isso, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., estabelecida no SHCGN, Quadra 716, Bloco H, Loja 46, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.833.370/0001-59 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0133703-1, que tem por objetivo social o comércio atacadista de produtos, periféricos e acessórios de informática, compreendidos por: microcomputadores, servidores, monitores, impressoras, todas suas partes e peças, conjuntos e subconjuntos, além de dispositivos multimídia, dispositivos e acessórios para a interligação e comunicação em redes, software básicos e aplicativos, entre outros itens enquadrados no segmento e comércio atacadista de eletrodomésticos e equipamentos de som, cujos sócios são MAURA MEIRA CHIATTONE GOMIDE, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural de São Paulo/SP, nascida aos 05/05/1959, filha de Alfredo Chiattonne e Maurisa Meire Freire Chiattonne, portadora da Carteira de Identidade n.º 11.833.888 SSP/SP e do CPF n.º 007.557.678-37, residente e domiciliada na Av. Cotovia 24, Apartamento 14, Moema - São Paulo/SP e LUIS WASHINGTON GONÇALVES GOMIDE FILHO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro eletrônico, natural de São Paulo/SP, nascido aos 19/11/1954, filho de Luis Washington Gonçalves Gomide e Victoria Villora Gomide, portador da Carteira de Identidade n. 6.668.619-2 SSP/SP e CPF n.º 666.000.658-34, residente e domiciliado na Av. Jamaris 64, Apartamento 54B, Moema - São Paulo/SP, sociedade administrada por LUIS WASHINGTON GONÇALVES GOMIDE FILHO.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 293/313, com as alterações propostas na Assembléia Geral de Credores de fls. 528/529, que ora HOMOLOGO.

Ficam o administrador da requerente cientificado de que não poderão alienar ou onerar bens do ativo

23/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, ouvindo o Administrador Judicial e Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05).

Também, de que deverá atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Oficie-se à Junta Comercial para os fins do disposto no parágrafo único do mencionado artigo.

Lembrando-se de que, durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quarta-feira, 21/07/2010 às 17h10.

Processo Incluído em pauta : 22/07/2010

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2009.01.1.001536-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de pedido de convalidação de Recuperação Judicial em Falência em relação à sociedade QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O Administrador Judicial, às fls. 719/726, denunciou o não cumprimento do plano de recuperação. Mais precisamente, salientou que pelo Plano que restou aprovado "a Recuperanda propôs a) a redução do prazo de carência de 2 para 1 ano, b) que o deságio dos créditos fossem de 40% ao invés de 60 e c) que os créditos fossem remunerados em 12% a.a., ao invés da utilização do índice IPA", fls. 720. Disse também do arbitramento de seus honorários: "(...) 4% dos créditos submetidos à recuperação (fl. 531), perfazendo um total de R\$ 79.727,86, sendo que 60% deste deveria ser pago em 18 parcelas mensais de R\$ 2.657,50 (fl. 553)", sendo em seguida concedida a Recuperação Judicial, fls. 562.

Asseverou que a Recuperanda buscou justificar o não adimplemento do plano, ao argumento de que o pagamento aos credores deveria restringir-se a 5% de suas vendas. O Administrador, entretanto, rebateu tal justificativa, pois o saneamento financeiro das obrigações da Recuperanda teve como parâmetros apenas "a redução do prazo de pagamento, a taxa de remuneração do capital (juros), e a redução do deságio no capital".

A par disso, o Administrador Judicial disse da inviabilidade financeira do empreendimento, diante do déficit operacional, perceptível mês a mês, no período entre janeiro de 2010 e setembro de 2011.

Assim, o Administrador Judicial postulou a convalidação da Recuperação em Falência, nos termos do art. 73, inc. IV, da Lei 11.101/2005.

Determinou-se a remessa dos autos ao MP, fls. 731. O parecer ministerial de fls. 734 postulou a oitiva da Recuperanda.

A Recuperanda, por sua vez, às fls. 735/743, defendeu o teto de 5% de seu faturamento, para o adimplemento do Plano de Recuperação; disse não demonstrado o desvio de finalidade alegado pelo Administrador; disse da funcionalidade do empreendimento e da necessidade de sua preservação, diante dos postos de trabalho que agrega e de sua cadeia de fornecedores.

Postulou ainda a "expedição da guia de levantamento do valor objeto de depósito da 1ª. Parcela da Recuperação Judicial para que o numerário seja revertido diretamente aos credores".

A Recuperanda juntou aos autos resultado financeiro referente ao mês de outubro de 2011, fls. 744/745.

Decisão de fls. 747 determinou o retorno dos autos ao MP.

Às fls. 750/752, o MP postulou a apresentação dos livros contábeis pela Recuperanda, bem como esclarecimento a respeito da ausência de faturamento entre dezembro de 2010 a setembro de 2011, para que lhe fosse possível, após o atendimento de tais solicitações, opinar sobre o pedido de convalidação da Recuperação em Falência.

A Recuperanda apresentou os resultados financeiros dos meses de novembro e dezembro de 2011, fls. 754 e 756. E, intimada a fornecer os documentos solicitados pelo MP, fls. 758, requereu a dilação do prazo, fls. 763/765, sendo que tal pedido restou deferido, fls. 769.

A Recuperanda juntou aos autos o resultado financeiro de janeiro de 2012, fls. 772, e postulou nova dilação do prazo, fls. 774/776.

Em inspeção regular, houve o deferimento de prazo para apresentação dos documentos solicitados pelo Parquet, num prazo de 10 (dez) dias, bem como a comprovação do pagamento dos créditos em atraso, em especial da remuneração devida ao Administrador Judicial, fls. 779 e 779, verso.

Veio às fls. 782, o resultado financeiro de fevereiro de 2012 e, às fls. 783/789, arrazoado da Recuperanda

em que alegou a realização de acordos diversos através de Instrumento Particular de Cessão de Créditos. Rememorou a necessidade de continuação do empreendimento e fez juntar "Registros de Inventários", com referência aos exercícios de 2009, 2010 e 2011, bem como notas fiscais de produtos por ela comercializados, durante o mês de junho, julho e outubro de 2010. Entregou perante a Serventia do Juízo os Livros Diário/Razão de 2009 a 2011, como discriminado às fls. 856.

Às fls. 859, o Administrador Judicial repisou o inadimplemento da Recuperanda.

De ordem, os autos foram remetidos ao MP, que encampou o relatório de sua equipe contábil, fls. 862/875.

A Recuperanda insistiu no cumprimento do Plano de Recuperação, mas não juntou nenhum documento em sua manifestação de fls. 883/886.

De ordem, concedeu-se vista dos autos ao Administrador Judicial que se indignou com tal determinação, ao argumento de que tal providência seria contraproducente ao bom andamento do feito, mais precisamente à sua celeridade. Teceu comentários sobre autos outros em que atua, neste Juízo, também para reclamar dos procedimentos cartorários, e, ao final, concluiu "o Administrador reitera os termos de suas petições anteriores, principalmente no tocante à desconsideração da personalidade jurídica, já pleiteada, e imediato bloqueio dos bens dos sócios através do sistema Bacenjud". Deixou de falr de seus honorários. É o relatório.

DECIDO.

Quanto à convalidação da Recuperação em Falência

O Plano de Recuperação frisou "a capacidade de geração de recursos e a proposta de pagamento formulada aos credores", fls. 294; estimou uma taxa de crescimento média no percentual de "2,5% ao ano", fls. 309; "a proposta de pagamento aos credores baseia-se na reserva de parte da Receita Operacional Líquida da Empresa que será anualmente destinada ao conjunto de credores da Recuperação Judicial", fls. 312; às premissas aqui listadas foram agregadas as modificação do plano, nos termos da assembléia de credores de fls. 528/529. O Plano aprovado então restou homologado, fls. 531/533, quando fixados os honorários do Administrador Judicial e honorários comodamente parcelados, nos termos do acordo de fls. 550/551, também devidamente homologado pelo Juízo, fls. 553.

Pois bem, de tudo que se construiu, teoricamente, para a Recuperação da sociedade Qualitech Distribuição de Produtos de Informática Ltda., nada se materializou no mundo real.

De se ver que o parecer técnico de fls. 863/869, de forma criteriosa, e de acordo com os documentos fornecidos pela própria Recuperanda, salientou a inviabilidade do Plano de Recuperação, diante do decréscimo da projeção de receita da Recuperanda. Estimou-se que para cumprimento do Plano, a partir de 21/07/2011, mensalmente, a Recuperanda deveria desembolsar, mensalmente, a quantia de R\$ 28.427,69 e que, em razão, disso sua Receita Operacional Líquida deveria alcançar, minimamente, a quantia de R\$ 568.553,80.

Além do cálculo atuarial, faticamente, conforme visitaçao "in loco" do endereço correspondente ao domicílio formal da Recuperanda, há indícios de desativação irregular do empreendimento.

O parecer em questão, elaborado pela equipe técnica do MP, confirmou os descumprimento da Recuperação, conforme havia salientado o Administrador Judicial.

As evasivas do causídico contratado pela Recuperanda, sem a comprovação do pagamento de qualquer dos credores, beira à litigância de má-fé.

Quanto ao pedido incidental de desconsideração da personalidade jurídica dos sócios da falida, de se ver que se demonstra mais produtora o ajuizamento de ação de responsabilidade paralela (inclusive com eventual requerimento de antecipação de tutela), nos termos do art. 82, da atual Lei de Falências, razão pela qual indefiro o pedido.

Posto isso, com fulcro no art. 73, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005, CONVOLO, nesta data, às 14 (quatorze) horas, a RECUPERAÇÃO DE QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA em FALÊNCIA, sociedade limitada, estabelecida na SHCG/Norte CLR Quadra 716, Bloco H, Loja 46, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.770-738 ou Q 101, CONJUNTO 04, LOTE 17, CASA 01, RESIDENCIAL OESTE, SÃO SEBASTIÃO, CEP 71692-020, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.833.370/0001-59, dedicada aos ramos da reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos,

comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, fls. 875. Os sócios são: 1) MAURA MEIRA CHIATTONE GOMIDE, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida aos 05/05/1959, portadora da carteira de identidade nº 11833888, SSP/SP e CPF n.º 007.557.678-37, residente e domiciliada na Av. Cotovia 24, Apartamento 14, Moema - SP, CEP 04517-000; 2) LUIS WASHINGTON GONÇALVES GOMIDE FILHO de Sousa Almeida, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, nascido aos 16/01/2006, portador da carteira de identidade nº 6668619-2, SSP-SP e CPF nº 666.000.658-34, residente e domiciliado na Av. Jmares 64, Apartamento 54-B, Moema - SP, CEP 04517-000, fls. 30. Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 08 de janeiro de 2009, data do protocolo do pedido de recuperação judicial, fls. 02 dos presentes autos.

Mantenho o Administrador Judicial nomeado no processo de recuperação ora convolado em falência, dispensando-o de prestar compromisso.

Reafirmo o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação desta sentença, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, advertidos que as declarações intempestivas só poderão ser feitas mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular.

O Sr. Diretor de Secretaria observará, quanto aos prazos e procedimento, o disposto no artigo 7º. da LRF, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. **RESSALVO QUE AS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES PROPOSTAS NO CURSO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO DEVEM SER RENOVADAS NESTE FEITO, E AS DECISÕES PROFERIDAS, NOS JULGAMENTOS DE TAIS DEMANDAS, SERÃO RESPEITADAS E ATENDIDAS NO CURSO DESTA FALÊNCIA.**

Quanto ao disposto no inc. III, do art. 99, da LRF, publique-se a relação de credores já consolidada nestes autos.

Advirta-se os sócios sobre a indisponibilidade de seus bens (inc. VI, do art. 99, da LRF).

Diante da universalidade do juízo falimentar, decreto a suspensão das eventuais ações ou execuções em curso contra o ora falido.

Cumpra-se o disposto nos incisos VIII, X e XIII, do art. 99, da LRF.

Determino a lacração dos estabelecimentos da falida (inc. XI do art. 99 da LRF), para salvaguardar a etapa de arrecadação de bens e, por consequência, preservar os bens da massa falida.

Por cautela, determino o arrolamento dos bens componentes do estabelecimento empresarial (art. 1142 do Código Civil de 2002), inclusive eventual numerário em caixa. A diligência deverá ser efetuada por ao menos dois Oficiais de Justiça, que deverão ser acompanhados pelo Administrador Judicial.

Determino o bloqueio das quantias eventualmente existentes em contas cadastradas em nome da falida, pelo sistema BACENJUD.

Determino o bloqueio da transferência de veículos automotores em nome da requerida pelo sistema RENAJUD.

Intimem-se os sócios a depositar em cartório, no prazo de 05 dias, relação nominal dos credores, conforme preceitua o inc. III, do art. 99, da LRF.

Publique-se edital em que conste a íntegra do presente "decisum" (§ único, do art. 99, LRF) e da relação de credores.

Expeçam-se as diligências necessárias, declinando-se nos mandados correlatos, a possibilidade de cumprimento das ordens judiciais, em horário especial, com o auxílio de força policial e, inclusive, mediante arrombamento, se for o caso.

Após todas as expedições, vista ao MP. P.R.I.

Brasília - DF, quinta-feira, 24/05/2012 às 12h47.

Processo Incluído em pauta : 24/05/2012

7 - Processo nº 2009.01.1.007216-4/TJDFT.....	245
7.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	246
7.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	248
7.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	252
7.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	255
7.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	257

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2009.01.1.007216-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., sociedade empresária qualificada e com endereço às fls. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 21/209 e outros em atendimento à emenda determinada, como se vê às fls. 226/232 e 236/247, depósito em cartório dos livros e documentos de escrituração contábil, fls. 210.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da nova lei.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada documentação que possibilita a análise do pedido.

Apesar do requerimento do Ministério Público, afirmando que não foi atendida a determinação constante no art. 51, II, "b" (demonstração de resultados acumulados), temos que os documentos inicialmente apresentados com a "demonstração de resultados" (fls. 28/35) referentes ao período correspondente entre 2005 e outubro de 2008 (posteriormente complementado para incluir todo ano de 2008) permitem uma análise da situação financeira da empresa.

Ademais, deve-se deferir a recuperação, sob pena de inviabilizar a continuidade da empresa e, por consequência da própria recuperação judicial. Como informado pela empresa (fls. 236), empresas com débito, ao tomarem conhecimento do presente pedido, apresentaram os títulos a protestos e passaram a ingressar com execução em juízo, fato demonstrado pela relação de ações judiciais de fls. 253/265, sendo que às fls. 256 nota-se ação de execução intentada no corrente ano contra a requerente.

Enfim, os empecilhos vislumbrados pelo órgão técnico do Ministério Público não impedem o processamento do pedido.

Isto posto, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da empresa COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., sociedade empresária, estabelecida no SAAN Q. 01 LOTE 880, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.605.202/0001-92, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0033075-0, que tem por objetivo social a atividade de comércio por atacado em geral: importação e exportação de bebidas, produtos alimentícios em geral; produtos de limpeza e higiene, pneus e câmaras automotivas operadora logística, broker e representações comerciais, cujos sócios são LINDOMAR GRACIANO RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, natural de Rio Verde/GO, nascido aos 21/08/1954, portador da Carteira de Identidade n.º 979.435 SSP/DF e do CPF n.º 082.442.191-49, filho de Sebastião Graciano Ribeiro e Dulce Teixeira Ribeiro e ELIANE OLIVEIRA BORGES RIBEIRO, brasileira, casada, comerciante, natural de Itumbiara/GO, nascida aos 19/10/1953, portadora da Carteira de Identidade n. 2.083.532 SSP/DF e CPF n.º 602.606.531-87, filha de José Domingos Borges e Paulesiana de Oliveira Borges, residentes e domiciliados na SHIN, Quadra 04, Conjunto 06, Casa 06, Brasília/DF, CEP 71.510-265, sociedade administrada por ambos os sócios.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. CLORIVAL FLORINDO DA SILVA, OAB/DF nº 20426, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades,

com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52.

Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05, observando os valores apresentados pelo requerente.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro geral de credores, o Dr. Diretora de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º).

Intimem-se os sócios administradores da falida a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Por derradeiro, traslade-se cópia da presente decisão para os pedidos de falência ajuizados em desfavor da autora em trâmite neste Juízo.

Intime-se a requerente a retirar do cartório os seus livros e os documentos contábeis entregues no original, deixando cópias autênticas que poderão ser analisadas pelos interessados.

Intime-se, ainda, a requerente a adequar os demonstrativos de resultados à forma requerida pelo Ministério Público às fls. 249/250 ("demonstração de resultados acumulados, na forma da Resolução CFC n. 686/90), além de esclarecer sobre a confusão dos valores atrasados e atualizados na relação nominal de credores, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de decretação de falência. Se necessário novo edital informativo (art. 52, § 1º, LRE) será publicado, sob as custas da requerente e com devolução dos prazos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quarta-feira, 29/04/2009 às 16h39.

Processo Incluído em pauta : 29/04/2009

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.007216-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito Substituto: Dr. EDSON LIMA COSTA

Diretora de Secretaria Substituta: Bel^a. LÍVIA VIEIRA ROSA CRISTINO

EDITAL DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ Nº. 02.605.202/0001-92.
PROCESSO nº. 2009.01.1.007216-4

(Art. 52, § 1º, I, II e III) Lei nº. 11.101/2005.

O Doutor SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº 02.605.202/0001-92, estabelecida no SAAN Quadra 01, Lote 880, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70632-300, processo nº. 2009.01.1.007216-4, na forma do art. 52 § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, que às 14h35min, do dia 29 de abril de 2009, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa, tendo como sócios administradores: LINDOMAR GRACIANO RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, natural de Rio Verde/GO, nascido aos 21/08/1954, portador do CPF nº 082.442.191-49 e da CI nº. 979.435 SSP/DF e ELIANE OLIVEIRA BORGES RIBEIRO, brasileira, casada, comerciante, natural de Itumbiara/GO, portadora do CPF nº. 602.606.531-87 e da CI nº. 2.083.532 SSP/DF, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: Trata-se do pedido de Recuperação Judicial da Compar Importadora e Exportadora Ltda., a empresa em epígrafe passa pendências financeiras decorrentes da crise mundial atual que vem atingindo vários países. A empresa é especializada na importação e distribuição de vinhos e alimentos importados em todo o território brasileiro, por se tratar de produtos importados a relevância dos custos e despesas em dólar pesou consideravelmente no quadro econômico da empresa. A partir de 2003 a Compar aprimorou-se e começou a investir em produtos de marca própria, investindo no desenvolvimento, elaboração e registro das marcas. No ano de 2003, as cinco maiores redes de Supermercados com quem a Compar tinha relação de fornecimento de seus produtos, concentraram seu poder no mercado por terem comprados outras redes de supermercados que também tinham relação de fornecimento com a Compar. Esta concentração de poder econômico alterou a relação dos supermercados com os fornecedores. Os prazos de pagamento destas redes com a Compar, passaram de 30 dias para 65 dias, complicando assim os prazos de pagamentos da empresa com os fornecedores, alterando assim seu fluxo de caixa, viabilizando por isso mais uma incidência que complicaria a gestão e administração da empresa em questão. Mas, a Compar viabiliza no mercado um novo produto, de custo baixo, cuja meta da empresa e atingir a venda média de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) mensais, a partir deste e com a ampliação do número de fornecedores que a Compar vem consolidando, aumentariam o número de vendas de seus produtos, acarretando assim um crescimento econômico da empresa, permitindo com que a ela se recupere e assim possa mais uma vez se estabilizar no mercado. Às 16h39min do dia 29 de n abril de 2009, ficou estabelecido na DECISÃO de fls. 267/269 o seguinte: a) Isto posto, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da empresa COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., sociedade empresária, estabelecida no SAAN Q. 01 LOTE 880, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.605.202/0001-92, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0033075-0, que tem por objetivo social a atividade de comércio por atacado em geral: importação e exportação de bebidas, produtos alimentícios em geral; produtos de limpeza e higiene, pneus e camaras automóveis operadora logística, broker e representações comerciais, cujos sócios são LINDOMAR GRACIANO RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, natural de Rio Verde/GO, nascido aos 21/08/1954, portador da Carteira de Identidade n.º 979.435 SSP?DF e do CPF n.º 082.442.191-49, filho de Sebastião Graciano Ribeiro e Dulce Teixeira Ribeiro e ELIANE OLIVEIRA BORGES RIBEIRO, brasileira, casada, comerciante, natural de Itumbiara/GO, nascida aos 19/10/1953, portadora da Carteira de Identidade n. 2.083.532 SSP/DF e CPF n.º 602.606.531-87, filha de José Domingos Borges e Paulesiana de Oliveira Borges, residentes e domiciliados na SHIN, Quadra 04, Conjunto 06, Casa 06, Brasília/DF, CEP 71.510-265, sociedade administrada por ambos os sócios. b) Nomeio para a função de administrador judicial da

recuperação judicial o advogado, Dr. CLORIVAL FLORINDO DA SILVA, OAB/DF nº 20426, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. c) Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei n. 11.101/05. e) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52. f) Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. g) Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05, observando os valores apresentados pelo requerente. h) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Dr. Diretora de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. i) Advirto os credores que apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º). s) Intimem-se os sócios administradores da falida a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05. j) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. s) Por derradeiro, traslade-se cópia da presente decisão para os pedidos de falência ajuizados em desfavor da autora em trâmite neste Juízo. l) Intime-se a requerente a retirar do cartório os seus livros e os documentos contábeis entregues no original, deixando cópias autênticas que poderão ser analisadas pelos interessados. m) Intime-se, ainda, a requerente a adequar os demonstrativos de resultados à forma requerida pelo Ministério Público às fls. 249/250 ("demonstração de resultados acumulados, na forma da Resolução CFC n. 686/90), além de esclarecer sobre a confusão dos valores atrasados e atualizados na relação nominal de credores, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de decretação de falência. Se necessário novo edital informativo (art. 52, § 1º, LRE) será publicado, sob as custas da requerente e com devolução dos prazos. n) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 29/04/2009 às 16h39. (a) Fernando Brandini Barbagalo. Juiz de Direito Substituto.

RELAÇÃO DE CREDORES:

1. Credores Quirografários:

1.1. Banco do Brasil S/A;
SCS Quadra 07, Bloco A, 3º piso, Brasília/DF;
Natureza: empréstimo
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 33.169,84.

1.2. Banco do Brasil S/A (FINIMP);
SCS Quadra 07, Bloco A, 3º piso, Brasília/DF;
Natureza: FINIMP
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 93.892,75.

1.3. Banco do Brasil S/A (Limite conta garantida);
SCS Quadra 07, Bloco A, 3º piso, Brasília/DF;
Natureza: Limite Conta Corrente;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 11.000,00.

1.4. Banco do Brasil S/A (Limite conta garantida);
SCS Quadra 07, Bloco A, 3º piso, Brasília/DF;
Natureza: Limite conta garantida;
Classificação: Quirografário;

Valor: R\$ 75.000,00.

1.5. Banco do Brasil S/A;
SCS Quadra 07, Bloco A, 3º piso, Brasília/DF;
Natureza: Empréstimo;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 73.316,72;

1.6. Banco Mercantil;
SCRS 502, Bloco B nº 59, Brasília/DF;
Natureza: Empréstimo;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 446.612,16.

1.7. Banco Mercantil;
SCRS 502, Bloco B nº 59, Brasília/DF;
Natureza: Empréstimo;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 252.432,96.

1.8. Banco Real;
SHLS 716, Bloco 1, Loja 40, Brasília/DF;
Natureza: empréstimo;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 111.500,30.

1.9. Banco Real;
SHLS 716, Bloco 1, Loja 40, Brasília/DF;
Natureza: empréstimo;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 325.710,14.

1.10. Banco de Brasília S/A - BRB;
SCS Quadra 01, Bloco C, Módulo B, Brasília/DF;
Natureza: Empréstimo;
Classificação: Quirografário;
Valor: 59.138,71.

1.11. Banco Itaú S/A;
SCRN 706, Bloco A, Loja 24, Brasília/DF;
Natureza: Limite Empresa;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 234.615,28.

1.12. Banco Itaú S/A;
SCRN 706, Bloco A, Loja 24, Brasília/DF;
Natureza: Limite Empresa;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 357.566,52.

1.13. UNIBANCO;
SEPN 504, Bloco C, Loja 75, Brasília/DF;
Natureza: Empréstimo;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 55.009,55.

1.14. UNIBANCO;
SEPN 504, Bloco C, Loja 75, Brasília/DF;
Natureza: Empréstimo;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 497.303,84.

1.15. Banco La Nacion;
Av. Paulista nº. 2319, São Paulo/SP;
Natureza: Empréstimo;

Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 160.216,69.

1.16. Banco Bradesco;
Cidade de Deus, Osasco, São Paulo/SP;
Natureza: Conta garantida;
Classificação: Quirografário.
Valor: R\$ 200.000,00.

Sendo fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da citada lei, para apresentarem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da lei de falência. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 14 de julho de 2009. Eu, _____ (Lívia Vieira Rosa Cristino), Diretora de Secretaria Substituta, que o subscrevo.

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.007216-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº. 02.605.202/0001-92.

PROCESSO nº.: 2009.01.1.007216-4

(Art. 7º, § 2º e art. 8º da Lei 11.101/05)

O Dr. CLORIVAL FLORINDO DA SILVA, OAB/DF nº. 20.426, Administrador Judicial na recuperação judicial da COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº. 00.605.202/0001-92, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade empresarial falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito à ADE 22, Lote 16, Sala 101, Águas Claras/DF, CEP 71990-000, Tel. 3404-5235 e 9333-3107, atendendo no endereço anterior, de segunda a quinta-feira, das 9h30min às 10h00, devendo agendar previamente, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3312-1513. Brasília/DF, 20 de outubro de 2009. Eu ____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino.

RELAÇÃO DE CREDORES:

QUIROGRAFÁRIOS

1. BANCO DO BRASIL S/A

AG. 2872-X - SCS QD. 07 BL A 3º PISO - PATIO BRASIL SHOPPING

VALOR R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)

CONTRATO 287.203.095 (17/01/2008)

2. BANCO DO BRASIL S/A

AG. 2872-X - SCS QD. 07 BL A 3º PISO - PATIO BRASIL SHOPPING

VALOR R\$ 11.870,76 (onze mil oitocentos e setenta reais e setenta e seis centavos)

CONTRATO 287.203.095

3. BANCO DO BRASIL S/A

AG. 2872-X - SCS QD 07 BL A 3º PISO - PÁTIO BRASIL SHOPPING

VALOR R\$ 39.528,57(trinta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos)

CONTRATO 287.203.777

4. BANCO DO BRASIL S/A

AG. 2872-X - SCS QD 07 BL A 3º PISO - PÁTIO BRASIL SHOPPING

VALOR R\$ 14.568,74 (catorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

CONTRATO de empréstimo

5. BANCO DO BRASIL S/A

AG. 2872-X - SCS QD 07 BL A 3º PISO - PATIO BRASIL SHOPPING

VALOR R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

CONTRATO - limite conta

6. BANCO DO BRASIL S/A

AG. 2872-X - SCS QD 07 BL A 3º PISO - PATIO BRASIL SHOPPING

VALOR R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

CONTRATO - conta garantida

7. BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2872-X - SCS QD 07 BL A 3º PISO - PATIO BRASIL SHOPPING
VALOR R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
CONTRATO FINIMP
8. BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2872-X - SCS QD 07 BL A 3º PISO - PATIO BRASIL SHOPPING
VALOR R\$ 71.517,77 (setenta e um mil quinhentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)
CONTRATO FINIMP
9. BANCO MERCANTIL S/A
SCRS 502 - BL B LOJA 59 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF
VALOR R\$ 520.289,86 (quinhentos e vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
CONTRATO - 6370185-5
10. BANCO REAL S/A
SHLS QD 716 BL 1 L 4C - ASA SUL BRASÍLIA -DF
VALOR R\$ 555.623,18 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e dezoito centavos)
CONTRATO - 88282999-5
11. BANCO DE BRASÍLIA S/A
SCN QD. 01 BL C MOD. B - BRASÍLIA - DF
VALOR R\$ 39.697,04 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos)
CONTRATO 2008/042
12. BANCO DE BRASÍLIA S/A
SCN QD. 01 BL C MOD. B - BRASÍLIA - DF
VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
CONTRATO CONTA GARANTIDA
13. BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO S/A
SCS QD. 02 BL B LT 81 - SCS BRASÍLIA - DF
VALOR R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
CONTRATO 001749432
14. BANCO ITAU S/A
SCRN 706 BL. A LJ 24 - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF
VALOR R\$ 506.552,57 (quinhentos e seis reais quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)
CONTRATO 12950368-6
15. BANCO UNIBANCO S/A
SEPN QD. 504 BL C L LJ. 75 - ASA NORTE - BRASÍLIA -DF
VALOR R\$ 519.908,56 (quinhentos e dezenove mil novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)
CONTRATO 50675685717
16. BANCO DE LA NACION ARGENTINA
AV. PAULISTA 2319 - SÃO PAULO -SP
VALOR R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais)
CONTRATO de empréstimo
17. BANCO DE LA NACION ARGENTINA
AV. PAULISTA 2319 - SÃO PAULO - SP
VALOR R\$ 56.628,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais)
CONTRATO de empréstimo
18. BANCO DE LA NACION ARGENTIVA
AV. PAULISTA 2319 - SÃO PAULO - SP
VALOR R\$ 57.340,80 (cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos)
CONTRATO de empréstimo

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2009.01.1.007216-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerido por COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. em 22.01.2009, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 29.04.2009.

Publicados os editais necessários com a relação de credores (fls. 492/493) e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 343/358), não foi ofertada qualquer objeção (fl. 613).

Às fls. 613/615 foram arbitrados os honorários do Dr. Administrador Judicial, os quais foram retificados à fl. 623, tendo sido dispensada a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

À fl. 630 foi noticiada composição quanto a forma de pagamento dos 60% dos honorários arbitrados.

Com vista dos autos, o Dr. Administrador Judicial e o Ministério Público pugnaram pela concessão da recuperação judicial.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte atendido aos pressupostos legais da pretensão, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado o Plano às fls. 343/358, de conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05, sem qualquer objeção.

Isto posto, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial de COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., sociedade empresária, estabelecida no SAAN Q. 01 LOTE 880, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.605.202/0001-92, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0033075-0, que tem por objetivo social a atividade de comércio por atacado em geral: importação e exportação de bebidas, produtos alimentícios em geral; produtos de limpeza e higiene, pneus e câmaras automotivas operadora logística, broker e representações comerciais, cujos sócios são LINDOMAR GRACIANO RIBEIRO, brasileiro, casado, economista, natural de Rio Verde/GO, nascido aos 21/08/1954, portador da Carteira de Identidade n.º 979.435 SSP/DF e do CPF n.º 082.442.191-49, filho de Sebastião Graciano Ribeiro e Dulce Teixeira Ribeiro e ELIANE OLIVEIRA BORGES RIBEIRO, brasileira, casada, comerciante, natural de Itumbiara/GO, nascida aos 19/10/1953, portadora da Carteira de Identidade n. 2.083.532 SSP/DF e CPF n.º 602.606.531-87, filha de José Domingos Borges e Paulesiana de Oliveira Borges, residentes e domiciliados na SHIN, Quadra 04, Conjunto 06, Casa 06, Brasília/DF, CEP 71.510-265, sociedade administrada por ambos os sócios.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 343/358, que ora HOMOLOGO.

Fica o administrador da requerente cientificado de que não poderá alienar ou onerar bens do ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, ouvido o Administrador Judicial e Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05).

Também, de que deverá atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Lembrando-se de que, durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convalidação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

18/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Brasília - DF, segunda-feira, 12/04/2010 às 15h32.

Processo Incluído em pauta : 12/04/2010

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.007216-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de Recuperação Judicial que chegou a seu termo.

Dispensou o Administrador Judicial da prestação de contas, tendo em vista que não movimentou valores no feito. E quanto ao saldo remanescente de seus honorários foi objeto de acordo, conforme consignado no relatório final de fls. 1366/1367, sem oposição do MP, fls. 1395, verso.

Ante o exposto, observadas as formalidades legais, tendo o(a) Administrador(a) Judicial e o órgão do Ministério Público oficiado no feito, JULGO ENCERRADA a presente Recuperação Judicial, com fulcro no art. 63 da Lei 11101/05, determinando a Serventia do Juízo que expeça aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da recuperação.

Após o cálculo e pagamento de eventuais custas finais, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quarta-feira, 13/11/2013 às 15h.

Processo Incluído em pauta : 13/11/2013

8 - Processo nº 2009.01.1.032776-5/TJDFT.....	258
8.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	259
8.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	261
8.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	263
8.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	264
8.5 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	266
8.6 - Encerramento da Falência.....	269

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.032776-5

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc.

ANA ART VIDEO E FOTO LTDA, sociedade empresária qualificada e com endereço às fls. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/92 e outros em atendimentos às emendas determinadas, como se vê de fls. 99/134.

Com vista dos autos, o Ministério Público após solicitação para requerente apresentar novas documentações, oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 270).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da nova lei.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Isto posto, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei n. 11.101/05, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da empresa ANA ART VIDEO E FOTO LTDA., sociedade comercial, estabelecida na SHCN CL Quadra 104, Bloco C, loja 52, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.901.720/0001-96, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 532.0038742-5, dedicada a prestação de serviços fotográficos e filmagem em geral, tendo como única sócia ANA ALICE DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 173.234 SSP/RN e do CPF n.º 291.490.021-04, residente e domiciliado na Condomínio Vivendas Bela Vista, módulo 01, lote 41, Sobradinho/DF.68, sociedade administrada por ANA ALICE DE SOUZA.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado CLORIVAL FLORINDO DA SILVA, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que o autor exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei nº 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra o devedor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52.

Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no § único do art. 69, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (parágrafo único, art. 99, Lei nº 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Dra. Diretora de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.101/05, autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que apresentados o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º).

Intime-se o sócio administrador da requerente a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei nº 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 13/07/2009 às 16h10.

Processo Incluído em pauta : 13/07/2009

Vara de Falências e Recuperações Judiciais do DF

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA Juíza de Direito Substituta: Dra. ANA CAROLINA FERREIRA OGATA Diretor de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA EDITAL DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ANA ART E VÍDEO FOTO LTDA, CNPJ nº. 24.901.720/0001-96, PROCESSO nº. 2009.01.1.032776-5 (Art. 52, § 1º, I, II e III) Lei nº. 11.101/2005.

O Doutor SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa ANA ART VIDEO E FOTO LTDA, CNPJ Nº. 24.901.720/0001-96, estabelecida no SHCN CL Quadra 104, Bloco C, Loja 52, Brasília, Distrito Federal, CEP 70770-538, processo nº. 2009.01.1.032776-5, na forma do art. 52 § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, que às 16h10, do dia 13 de julho de 2009, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa, tendo como sócia: ANA ALICE DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 173.234 SSP/RN e do CPF nº 290.490.021-04, sociedade administrada por ANA ALICE DE SOUZA, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: ANA ART E VÍDEO FOTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 24.901.720/0001-96, com sede no endereço sito à SHCN CL Quadra 104, Bloco C, Loja 52, Asa Norte, Brasília - DF, neste ato representada por sua sócia gerente a Sra. ANA ALICE DE SOUSA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no Condomínio Vivendas Bela Vista, Módulo 01, Lote 41, Sobradinho - DF, Vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado e bastante procurador, infra-assinado, (mandato anexo) propor a presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL o que faz em conformidade com o art. 51 da Lei nº. 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, pelo que expõe e requer a Vossa Excelência o seguinte: A requerente constituiu-se numa microempresa, cujo ato constitutivo data de 1988, conforme documento anexo. Como se observa, a requerente está há mais de 20 anos no mercado de fotos de Brasília-DF atuando em bailes de debutantes, casamentos e formaturas, fazendo filmagens e fotos. Ocorre que em 2007, conforme se comprova por meio documento anexo, houve a retirada de um dos sócios, restando apenas a representante legal da Requerente acima. Depois do corrido, a representante legal da sociedade empresária, procurou incessantemente tocar seu negócio, e procurar um sócio para cumprir o que dispõe o parágrafo único da cláusula segunda de sua última alteração contratual. Aliada a esta dificuldade, teve de arcar sozinha com as receitas e despesas da sociedade empresária requerente. Conforme fazem provas documentos anexos, atualmente, a requerente possui dois funcionários registrados, possui 6 contratos em andamento com faturamento médio de R\$ 9.511,00 (nove mil e quinhentos e onze reais). Cabe salientar ainda que existe a possibilidade de fechar um contrato no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) com o Clube do Exército que será analisado no dia 07/03/2009. Ocorre que embora tenha contratos e valores a receber, seus devedores não tem pago pontualmente os valores acertados, o que infelizmente, obriga a sociedade a repassar o respectivo atraso para seus credores. [...]. I. DO PEDIDO. Ante o exposto, requer se digne Vossa Excelência a deferir o processamento do pedido ora formulado, determinando, em consequência, a suspensão de todas as ações e execuções ora movidas contra o Requerente, inclusive o pedido de falência que consta dos autos nº. 2008.01.1.165828-5, nomeando, se necessário for o administrador judicial, como de direito. Protesta por juntada do plano de recuperação judicial no prazo legal bem como certidões negativas de débitos tributários, e as demais que se fizerem necessárias. Dá-se à presente o valor de R \$ 9.365,84 (nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Termos em que Requer Deferimento, Brasília - DF, 2 de março de 2009. ULYSSES LOUZADA DE PAIVA GILTON, OAB/DF nº. 28.887, DÉBORA SILVA DE BRITO, OAB/DF nº. 22.301. Às 15h do dia 26 de junho de 2009, ficou estabelecido na DECISÃO de fls. 244/246 o seguinte: [...]. a) Isto posto, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei n. 11.101/05, DEFIRO o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da empresa ANA ART VIDEO E FOTO LTDA., sociedade comercial, estabelecida na SHCN CL Quadra 104, Bloco C, loja 52, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.901.720/0001-96, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 532.0038742-5, dedicada a prestação de serviços fotográficos e filmagem em geral, tendo como única sócia ANA ALICE DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 173.234 SSP/RN e do CPF n.º 291.490.021-04, residente e domiciliado no Condomínio Vivendas Bela Vista, módulo 01, lote 41, Sobradinho/DF.68, sociedade administrada por ANA ALICE DE SOUZA. b) Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado CLORIVAL FLORINDO DA SILVA, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.101/05. c) Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que o autor exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei nº 11.101/05. d) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra o devedor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52. e) Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no § único do art. 69, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. f) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (parágrafo único, art. 99, Lei nº 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Dra. Diretora de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.101/05, autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º). g) Intime-se o sócio administrador da requerente a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa. h) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei nº 11.101/05. i) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília - DF, segunda-feira, 13/07/2009 às 16h10. (a) Edson Lima Costa. Juiz de Direito Substituto". RELAÇÃO DE CREDITORES: 1. PROFOX - Fotografia Digital Laboratório, CNPJ nº. 07.256.917/0001-09 QNA 02, Lote 6, Loja 01, Taguatinga/DF; Natureza: Revelação de fotos; Valor: R\$ 2.300,00. 2. Aliança Encadernadora SIA/Sul Quadra 3-C, Lote 24, Brasília/DF, CNPJ nº. 08.219.737/0001-01; Natureza: Encadernação de álbuns; Valor: R\$ 2.555,00. 3. BENEOLOR - Laboratório Fotográfico, CNPJ nº. 06.033.267/0001-61; SDS Bloco A, Loja 77, Brasília/DF; Natureza: Revelações de fotos; Valor: R\$ 1.400,00. 4. Luis Carlos Ferreira Macedo, CPF nº. 610.907.941-34; QNL 19, Bloco D, Apto. 303, Taguatinga Norte/DF; Natureza: Prestação de serviços Valor: R\$ 2.340,00. 5. Célio de Melo Costa; CPF nº. 093.271.691-15; SHIS QI 15, Chácara 8, Casa A, Lago Sul, Brasília/DF; Natureza: Prestação de serviços; Valor: R\$ 1.700,00. 6. Hélio Pereira dos Santos, CPF nº. 493.035.541-91; QNN 38, Conjunto R, Casa 20, Taguatinga/DF; Natureza: Prestação de serviços Valor: R\$ 1.200,00.. 7. Roger Montes dos Santos, CNPJ nº. 607.063.921-91; QNG 43, Casa 09, Taguatinga/DF; Natureza: Prestação de serviços; Valor: R\$ 450,00. 8. Thiago Rodrigues, CPF nº. 712.339.891-20; SQN 103, Bloco H, Apto. 502, Brasília/DF; Natureza: Filmagens e edições de DVD; Valor: R\$ 2.350,00. 9. Carlos Magno, CPF nº. 690.091.201-04; QN 7, Conjunto 18, Casa 10, Riacho Fundo I/DF; Natureza: Filmagens e edições de DVD, Valor: R\$ 2.860,00. 10. BRB - Banco de Brasília S/A; SIG, Brasília/DF Natureza: Baixa de cheques no CCF; Valor: R\$ 1.528,00. 11. Stylos Engenharia; CLN 111, Bloco A, Sala 107, Brasília/DF; Natureza: Aluguel/Condomínio/IPTU - Processo nº. 2009.01.1.028552-4 - 13ª Vara Cível Valor: 23.566,00 12. Mendes Auditoria, Consultoria e Contabilidade Processo nº.: 2008.01.1.165828-5 - 20ª Vara Cível; Natureza: Serviços contábeis; Valor: R \$ 12.797,92. 13. Noritsu do Brasil Ltda, CNPJ nº. 54.259.411/0001-25; Rua Maria José da Conceição, 166, Morumbi/SP; Natureza: Duplicatas protestadas Valor: R\$ 1.128,24. 14. Fuji Photo Film da Amazônia Ltda; São Paulo/SP Natureza: Duplicatas protestadas Valor: 1.169,39. 15. Bocão Auto Peças e Regulagem Ltda, , CNPJ nº. 03.597.747/0001-67; SCR N 702/703, Bloco F, Loja 19, Brasília/DF Natureza: Duplicata protestada; Valor: 350,00; 16. Alo Comércio de Capachos Ltda, CNPJ nº. 07.131.652/0001-04; Brasília/DF; Natureza: Duplicata protestada; Valor: R\$ 142,00.

17. Caixa Econômica Federal; Brasília/DF Natureza: Empréstimo; Valor: R\$ 18.200,00. 18. Isafilim Comercial Ltda, CNPJ nº.04.518.499/0001/84; Campinas/SP; Natureza: Duplicata protestada; Valor: R\$ 3.338,57. 19. Indústria e Comercio Auxiliadora Ltda, CNPJ nº. 85.777.555/0001-05; Rodovia BR 470 Km 141 nº. 6380, Rio do Sul/SC; Natureza: Duplicata protestada; Valor: R\$ 608,31. 20. RX Logística e Prestação de Serviço Ltda, CNPJ nº. 08.254.116/0001-69; SDS, Conic, Ed. Venâncio IV, Sala 321, Brasília/DF; Natureza: Cheques protestados; Valor: R\$ 3.680,00. 21. Erik's Contabilidade, CPF nº. 221.768.961-49; CLN 104, Bloco C, Sala 116, Brasília/DF; Natureza: Honorários contábeis; Valor: R\$ 13.740,00. Sendo fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da citada lei, para apresentarem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da lei de falência. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 04 de agosto de 2009. Eu, _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2009

Juiz de Direito: Sandoval Gomes de Oliveira
Juíza de Direito Substituta: Ana Carolina Ferreira Ogata
Diretor de Secretaria: Jose Gilson Sacramento de Miranda
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 39368-5/99 - Falencia - A: FILOAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s): DF009240 - Alexandre Rocha de Castro. R: DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS MELO LTDA. Adv(s): DF003845 - Emiliano Candido Povo. R: FLORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD. Adv(s): (.). INTERESSADA: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL (EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL). Adv(s): SP168016 - Daniel Nunes Romero. Síndico: Alexandre Rocha de Castro (oab/DF9240). Diante da inércia do peticionante para regularizar sua representação processual (fl. 824), desentranhe-se a petição e documentos de fls. 804/818, devolvendo-a ao seu subscritor. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 27/08/2009 às 13h38..

Nº 81253-7/09 - Recuperaçao Judicial - A: BSI DO BRASIL LTDA. Adv(s): DF019442 - Joao Paulo Goncalves da Silva, MT005222 - Euclides Ribeiro S Junior, MT007680 - Eduardo Henrique Vieira Barros. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s): DF024089 - Lincoln Magalhaes da Rocha. INTERESSADA: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA. Adv(s): DF023066 - Jutahy Magalhaes Neto. INTERESSADA: PACKAGE TOUR AGENCIA VIAGENS TURISMO REPRESENTACOES LTDA EPP. Adv(s): DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. Síndico: Clorival Florindo da Silva (oab/DF20426). Recebo o plano de recuperação judicial apresentado às fls. 2150/2372. Publique-se o aviso do art. 53, § único, da Lei n. 11.101/05, para que os credores apresentem as objeções que acaso tenham contra o plano. Prazo de 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 55 da Lei de Recuperações Judiciais. Fls. 2376/2379. Prestei as informações solicitadas pelo Ministro Relator do CC 107158, conforme cópias que seguem. Fls. 1291/1314 e 2381/2392. Tratam-se de requerimentos da recuperanda, solicitando a expedição de comunicação aos Cartórios de Protestos do DF para a retirada das anotações em seu desfavor, bem como a abstenção de novas inscrições. Solicitou, ainda, a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho e Juízos das execuções singulares para que os valores referentes aos serviços prestados sejam depositados em sua conta, bem como liberada qualquer constrição realizada em seu ativo, nos termos da liminar deferida no CC 107158. Juntou farta documentação de fls. 1315/2117 e 2393/2421. Nada a prover quanto ao requerimento de expedição de ofício aos Cartórios de Protestos do DF, nos termos da decisão de fls. 1162/1163. Quanto ao cumprimento da liminar do Conflito de Competência n. 107.158, desnecessária a comunicação deste Juízo aos demais Juízos suscitados, tendo sido todos intimados da decisão proferida pelo Ministro Relator. Eventual descumprimento da liminar deferida, deverá ser argüida perante a 2ª Seção, órgão prolator da decisão. Defiro, porém, a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho, solicitando informações quanto ao pagamento dos serviços prestados pela recuperanda, diante da noticiada retenção dos valores. Instrua-se com os documentos juntados às fls. 1397/2117, que deverão ser desentranhados. Fls. 1266/1272. Promova a peticionante Package Tour Agência de Viagens Turismo e Representações Ltda. EPP a regularização da sua representação processual, sob pena de desentranhamento. Prazo de 05 (cinco) dias. Fls. 1280 e 2138. Atenda-se. Fls. 2121/2136. Anote-se, como interessado. Fl. 2147. Anote-se a reserva do crédito de Flávio Florêncio Jacome Barbosa no valor de R\$ 13.682,17 (treze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), nos termos do art. 6º, §3º da Lei n. 11.101/05. Oficie-se à 8ª Vara do Trabalho de Brasília, notificando. Desentranhem-se os documentos de fls. 2140/2146 e promova-se a entrega ao Administrador Judicial, nos termos do art. 7º da Lei n. 11.101/05. Dê-se ciência ao peticionante. Fl. 2120. Defiro novo prazo de 15 (quinze) dias para que o Dr. Administrador Judicial apresente a relação de credores, nos termos do art. 7º, §2º da Lei n. 11.101/05. Brasília - DF, quinta-feira, 27/08/2009 às 13h38..

DESPACHO

Nº 26599/97 - Falencia - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO EMPIRE CENTER. Adv(s): DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves, DF010486 - Francisco Leite Chaves. R: ESTENGE ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF019529 - Paulo Goncalves Homem. CREDOR: SIRIACO VIEIRA DE SOUZA. Adv(s): DF005350 - Ubiratan Batista Pedroso. CREDOR: EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS. Adv(s): DF017525 - Juliana Varella Barca de Miranda Porto, DF021928 - Josnei de Oliveira Pinto. CREDOR: JAMIRO ALVES FERREIRA. Adv(s): DF005350 - Ubiratan Batista Pedroso. CREDOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO LUIZA. Adv(s): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. INTERESSADA: A ALTA PRESSAO PECAS E SERVICOS PARA POSTOS DE GASOLINA LTDA. Adv(s): DF027650 - Janaina Santana. Síndicos: Etec - Empreend. Tec de Eng. e Com. Lt, Adv.sind William de A Falcomer (DF20235). Vistos etc. A estimativa do valor do bem cabe ao síndico ou leiloeiro por ele indicado e eventual impugnação deverá ser fundamentada, acompanhada de laudo que comprove eventual preço vil. Considerando as razões expostas pela credora Emgea às fls. 4176/4181, faculta prazo de 03 (três) dias, para apresentação de novo laudo de avaliação. Brasília - DF, quinta-feira, 27/08/2009 às 13h39..

Nº 11309-7/09 - Extincao das Obrigacoes - A: LOJA PAULISTANA COMERCIO DE TECIDOS LTDA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. A: GERALDO MAGELA DE CASTRO. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. Intime-se o requerente, desta feita por carta com A.R., a fim de que este, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção. Brasília - DF, quinta-feira, 27/08/2009 às 13h42..

Nº 94128-8/09 - Auto Falencia - A: LASER DISCOS LTDA. Adv(s): DF002021 - Esly Schettini Pereira, DF002537 - Saulo Ladeira, DF020631 - Luciana Cunha Schettini. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Intime-se o requerente para manifestar quanto ao parecer do Ministério Público de fls. 156/160. Prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 27/08/2009 às 13h40..

a bem de seus direitos, inclusive interpor recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da sentença a seguir transcrita: "[...] a) Isto posto, observadas as formalidades legais, acolho o parecer ministerial e JULGO ENCERRADA a falência, com fulcro no art. 156 da Lei 11.101/05, de MABEL NUNES DE SOUZA CARDOSO ME, determinando à Secretaria que passe aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas. b) Publique-se o edital previsto no art. 156, § Único, da Lei de Falências, adotando-se as demais diligências. c) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação do encerramento da falência, informando que a baixa do registro só poderá ser lavrada após extintas as obrigações por sentença judicial. d) Recolhidas as custas finais, se o caso, arquivem-se os autos, permanecendo a anotação da falência no distribuidor até a extinção das obrigações. e) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 26/11/2009 às 16h16. (a) Sandoval Gomes de Oliveira. Juiz de Direito". Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903. Telefone: 3312-1513, Horário de funcionamento: das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília - DF, 03 de fevereiro de 2010. Eu, _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF Juiz de Direito Substituto: Dr. BRUNO ANDRE SILVA RIBEIRO Diretor de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ANA ART VIDEO E FOTO LTDA, CNPJ nº. 24.901.720/0001-96. PROCESSO nº.: 2009.01.1.032776-5 (Art. 7º, § 2º e art. 8º da Lei 11.101/05)

O Dr. CLORIVAL FLORINDO DA SILVA, OAB/DF nº. 20.426, Administrador Judicial na recuperação judicial de ANA ART VÍDEO E FOTO LTDA, CNPJ nº. 24.901.720/0001-96, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade empresarial em recuperação e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito à ADE 22, Lote 16, Sala 101, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71990-000, atendendo no endereço anterior, de segunda a quinta-feira, das 08h30 às 11h30, de segunda à sexta-feira, devendo agendar previamente pelos telefones: 3404-5235 e 9333-3137, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3312-1513. Brasília/DF, 05 de fevereiro de 2010. Eu _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino. Relação de Credores: Credores Quirografários: 1. Stylus Engenharia; SCLN 111, Bloco A, Sala 107, Asa Norte, Brasília/DF; Valor: R\$ 27.768,46; Processo: 2009.01.1.028552-4 - 3ª Vara Cível. 2. Mendes Auditoria, Consultoria e Contabilidade; Valor: R\$ 12.797,92; Processo: 2008.01.1.029876-6 - 20ª Vara Cível; 3. Noritsu do Brasil Ltda; CNPJ nº 542594411/0001-25 Rua Maria José da Conceição, 166, Morumbi, São Paulo/SP; Valor: R\$ 2.059,28. 4. Fuji Photos Film Amazônia Ltda, CNPJ nº. 034561944/0001-50; Rua Major Diogo, 200, São Paulo/SP; Valor: R\$ 1.907,03. 5. Bocão Auto Peças e Regulagem, CNPJ nº. 03597747/0001-67; SCRNs 702/703, Bloco F, Loja 19, Brasília/DF; Valor: R\$ 455,52. 6. Caixa Econômica Federal Agência Tribunal de Justiça do DF - TJDF; Valor: R\$ 47.952,83, Processo: 2007.34.00.019305-4 - 18ª Vara Federal. 7. RX Logística e Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº. 08254116/0001-69; SDS Conic, Ed. Venâncio IV, Sala 321, Brasília/DF; Valor: R\$ 3.914,14. 8. Indústria e Comércio Auxiliadora Ltda, CNPJ nº. 85777555/0001-05; Rodovia BR 470, Km 141 nº. 6380, Rio do Sul/SC; Valor: R\$ 2.689,26. 9. Isafilm Comercial Ltda, CNPJ nº. 04518499/0001-84; Rua Fernão Pompeu de Camargo, 2244 - Campinas/SP; Valor: R\$ 6.126,57. 10. Erik's Contabilidade e Auditoria Ltda; SHC/Norte Quadra 201, Bloco A, Salas 101 a 103, Asa Norte, Brasília/DF Valor: R\$ 14.191,39. TOTAL GERAL DE CREDORES - R\$ 119.862,40 (Cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.032776-5

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerido por ANA ART VIDEO E FOTO LTDA. em 10.03.2009, afirmando-se em crise econômico-financeira, sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 13.07.2009 (fls. 272/273).

Publicados os editais necessários, com a relação de credores (fl. 439) e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 337/344), não foi ofertada objeção pelos credores da Recuperanda (fl. 446).

Às fls. 447/449 foram arbitrados os honorários do Dr. Administrador Judicial, tendo sido dispensada a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

À fl. 452 foi noticiada composição quanto a forma de pagamento dos 60% dos honorários arbitrados.

Com vista dos autos, o Dr. Administrador Judicial e o Ministério Público pugnaram pelo deferimento do pedido.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado ANA ART VIDEO E FOTO LTDA, com supedâneo no art. 70 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte atendido aos pressupostos legais da pretensão, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado o Plano às fls. 337/344, de conformidade com o disposto no art. 71 da Lei n. 11.101/05, sem qualquer objeção.

Isto posto, com fundamento no art. 70 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária ANA ART VIDEO E FOTO LTDA., estabelecida no SHCN CL, Quadra 104, Bloco C, loja 52, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.901.720/0001-96, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 532.0038742-5, dedicada a prestação de serviços fotográficos e filmagem em geral, tendo como proprietária ANA ALICE DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 173.234 SSP/RN e do CPF n.º 291.490.021-04, residente e domiciliada no Condomínio Vivendas Bela Vista, módulo 01, lote 41, Sobradinho/DF.68.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 337/344, que ora HOMOLOGO.

Fica a administradora da postulante cientificada de que não poderá alienar ou onerar bens do ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, ouvido o Administrador Judicial e Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05).

Também, de que deverá atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Lembrando-se de que, durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convalidação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 13/05/2010 às 19h01.

Processo Incluído em pauta : 14/05/2010

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.032776-5

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de pedido de convocação de Recuperação em Falência em relação à sociedade ANA ART VIDEO E FOTO LTDA.

O Administrador Judicial, às fls. 672/673, acusou o descumprimento do plano de recuperação, salientando que houve favorecimento da credora ERIK'S CONTABILIDADE E AUDITORIA em detrimento dos demais credores, oportunidade em que requereu a convocação da recuperação em falência.

Determinou-se a remessa dos autos ao MP. O parecer ministerial de fls. 675 oficiou pela intimação pessoal dos credores sobre a possibilidade de repactuação dos créditos.

A decisão de fls. 677, ao encampar o parecer do MP, determinou a intimação pessoal dos credores e a expedição de ofício à CEF.

Houve manifestação do credor NORITSU DO BRASIL LTDA, fls. 692/702.

A decisão de fls. 710 salientou a expiração do prazo para cumprimento do plano em 12/05/2012, determinando que se certificasse o decurso do prazo para os credores manifestarem-se sobre a proposta de repactuação.

O credor MENDES AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. concordou com a proposta, fls. 725.

Petição da recuperanda, às fls. 740, pelo encaminhamento dos autos à Contadoria Judicial, para cálculo dos valores devidos à CEF. Pedido indeferido, fls. 743.

O Administrador Judicial reiterou o pedido de convocação da recuperação em falência, fls. 745/746.

Parecer do MP, às fls. 748, pela concessão de última oportunidade à recuperanda para demonstrar a quitação das obrigações, conforme se estabeleceu no plano.

Petições da recuperanda pela prorrogação da recuperação, fls. 752/758 e 761/821.

Manifestações do Administrador Judicial e do MP, respectivamente, às fls. 824 e 825, verso, pela convocação da recuperação em falência.

É o relatório.

DECIDO.

O Plano de Recuperação restou descumprido. O favor legal pertinente à recuperação não se lança somente aos anseios do ente em situação de crise financeira, mas para se aperfeiçoar depende da parcimônia e da concordância dos credores, o que se materializa no plano apresentado e não rejeitado.

Assim, uma vez efetuada a novação, deve o devedor com ela beneficiado envidar esforços para cumpri-la, pois, em perspectiva, a viabilidade econômica do empreendimento, reflexamente, está condicionada à comprovação das obrigações elencadas no plano.

Por outro lado, se a expectativa da recuperanda não se materializar, o caminho deverá ser a desativação do empreendimento por imposição legal. Logo, tendo em vista que a recuperanda, no caso em tela, não comprovou a satisfação da totalidade das obrigações contidas no plano, isso se demonstra suficiente para a convocação da recuperação em falência.

Posto isso, com fulcro no art. 73, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005, CONVOLO em FALÊNCIA, nesta data, a RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ANA ART VIDEO E FOTO LTDA., estabelecida no SHCN CL, Quadra 104, Bloco C, loja 52, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.901.720/0001-96, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE n.º 532.0038742-5, dedicada a prestação de serviços fotográficos e filmagem em geral, tendo como proprietária ANA ALICE DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 173.234 SSP/RN e do CPF n.º 291.490.021-04, residente e domiciliada no Condomínio Vivendas Bela Vista, módulo 01, lote 41, Sobradinho/DF.

Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 10 de março de 2009, data do protocolo do pedido de recuperação judicial, fls. 02 dos presentes autos.

Mantenho o Administrador Judicial nomeado no processo de recuperação ora convolado em falência, dispensando-o de prestar compromisso.

Reafirmo o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação desta sentença, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, advertidos que as declarações intempestivas só poderão ser feitas mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular.

O Sr. Diretor de Secretaria observará, quanto aos prazos e procedimento, o disposto no artigo 7º. da LRF, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

RESSALVO QUE AS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES PROPOSTAS NO CURSO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO DEVEM SER RENOVADAS NESTE FEITO, E AS DECISÕES PROFERIDAS, NOS JULGAMENTOS DE TAIS DEMANDAS, SERÃO RESPEITADAS E ATENDIDAS NO CURSO DESTA FALÊNCIA, de acordo com o quadro de credores que vier a se formar.

Quanto ao disposto no inc. III, do art. 99, da LRF, publique-se a relação de credores já consolidada nestes autos. Advirta-se os sócios sobre a indisponibilidade de seus bens (inc. VI, do art. 99, da LRF).

Diante da universalidade do juízo falimentar, decreto a suspensão das eventuais ações ou execuções em curso contra o ora falido. Cumpra-se o disposto nos incisos VIII, X e XIII, do art. 99, da LRF.

Determino a lacração dos estabelecimentos da falida (inc. XI do art. 99 da LRF), para salvaguardar a etapa de arrecadação de bens e, por conseqüência, preservar os bens da massa falida.

Por cautela, determino o arrolamento dos bens componentes do estabelecimento empresarial (art. 1142 do Código Civil de 2002), inclusive eventual numerário em caixa. A diligência deverá ser efetuada por ao menos dois Oficiais de Justiça, que deverão ser acompanhados pelo Administrador Judicial.

Determino o bloqueio das quantias eventualmente existentes em contas cadastradas em nome da falida, pelo sistema BACENJUD. Determino o bloqueio da transferência de veículos automotores em nome da requerida pelo sistema RENAJUD.

Intimem-se os sócios a depositar em cartório, no prazo de 05 dias, relação nominal dos credores, conforme preceitua o inc. III, do art. 99, da LRF.

Publique-se edital em que conste a íntegra do presente "decisum" (§ único, do art. 99, LRF).

Expeçam-se as diligências necessárias, declinando-se nos mandados correlatos, a possibilidade de cumprimento das ordens judiciais, em horário especial, com o auxílio de força policial e, inclusive, mediante arrombamento, se for o caso.

P.R.I.

Brasília - DF, quinta-feira, 05/12/2013 às 16h31.

Processo Incluído em pauta : 05/12/2013

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.032776-5

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Observadas as formalidades legais, tendo o(a) Administrador(a) e o órgão do Ministério Público oficiado no feito (fls. 1003/1004 e 1006), JULGO ENCERRADA, com fulcro no art. 156 da Lei 11101/2005, determinando à Secretaria do Juízo que expeça aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas. Acrescento que aqui, por analogia, o encerramento ocorreu por ausência de bens arrecadáveis, nos termos do art. 75 do ultra-ativo DL 7661/45.

Publique-se o edital previsto no parágrafo único, do art. 156, da Lei de Falências, adotando-se as demais diligências legais.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da falência, informando que a baixa do registro só poderá ser lavrada após extintas as obrigações por sentença judicial.

Recolhidas as custas finais, se o caso, arquivem-se os autos, permanecendo a anotação da falência no distribuidor até a extinção das obrigações.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 22/08/2014 às 10h24.

Processo Incluído em pauta : 22/08/2014

9 - Processo nº 2009.01.1.033668-3/TJDFT.....	270
9.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	271
9.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	273
9.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	275
9.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	278
9.5 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	279
9.6 - Encerramento da Falência.....	281

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.033668-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos, etc.

SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO - ME, qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 12/148, com emenda às fls. 154/200 e 204/242.

Em atendimento às solicitações do Ministério Público foram juntados novos documentos de fls. 253/267, 280/292, 304/307, 316/322, 330/331 e 341/347.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 351).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie, razão pela qual a recuperação judicial deverá ser processada.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da microempresa SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO - ME, estabelecida na QND 28, lote 15, Loja 02, Taguatinga - Distrito Federal, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.1.0095611-8, que tem por objetivo social o comércio varejista de confecções novas e usadas, sapatos, sandálias e acessórios de bolsas, cintos em tecido e couro, brincos, pulseiras, colares e gravatas, cuja proprietária é SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO, brasileira, casada, microempresária, nascida aos 11.08.1973, filha de Antônio Arnobio Alencar Albuquerque e Maria Oliveira Albuquerque, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.794.646 SSP/PB e do CPF n.º 019.710.944-63, residente e domiciliada na QND 28, lote 15, Loja 02, Taguatinga/DF.

Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação judicial a advogada, Dra. Maria José Rodrigues Fróes - OAB/DF 4.248, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações

retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intime-se a proprietária da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da microempresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 c/c art. 70 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 25/02/2010 às 14h32.

Processo Incluído em pauta : 25/02/2010

Vara de Falências e Recuperações Judiciais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA Diretora de Secretária: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA MICROEMPRESA SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO - ME, CNPJ nº. 08.709.190/0001-22, PROCESSO nº.: 2009.01.1.033668-3 (Art. 52, § 1º, I, II e III) Lei nº. 11.101/2005.

O Doutor SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da microempresa SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO - ME, CNPJ nº. 08.709.190/0001-22, estabelecida à QND 28, Lote 15, Loja 02, Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72120-280, processo nº.: 2009.01.1.0033668-3, na forma do art. 52 § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, que às 14h32, do dia 25 de fevereiro de 2010, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da microempresa, tendo como sócia SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO, brasileira, casada, microempresária, nascida aos 11/08/1973, portadora do CPF nº 019.710.944-63 e da CI nº. 1.794.646 SSP/PB, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO - ME, microempresa INDIVIDUAL, inscrita no super-simples nacional, no CNPJ nº. 08.709.190/0001-22, e inscrição no CF/DF 07.485.510/001-38, com endereço comercial na QND 28, Lote 15, Loja 02, Taguatinga Norte/DF, CEP 72120-280, representada por sua administradora Sra. SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO, brasileira, casada, microempresária, portadora da Carteira de Identidade sob o nº. 1.794.646, expedida pela SSP/PB e inscrita no CPF(MF) sob o nº. 019.710.944-63, residente e domiciliada na QND 28, Lote 15, Loja 02, Taguatinga Norte, Distrito Federal, CEP 72120-280, vem por meio de seu advogado e bastantes procuradores que esta subscrevem (mandato anexo doc. 01), com escritório profissional à CNB 01, Lote 6/7, Sala 306 - Taguatinga Norte - DF, CEP 72115-015, "local onde requer seja remetido as notificações de estilo", vem mui respeitosamente e com todo acatamento, à incita presença Vossa Excelência, estribados no artigo 170, IX da Carta da República de 1988, e devidamente integrado pelos artigos 282 do Código de Processo Civil Brasileiro c/c artigo 51, 70 e 72 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 - Nova Lei de Falências e Recuperações de Empresas, propor a presente.... AÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESPECIAL DE MICROEMPRESA, em desfavor: DOS CREDORES ADIANTE RELACIONADOS, com os endereços que declinará no relatório específico, na conclusão desta petição... I - DOS FATOS: 1) A microempresa supra-qualificada, teve sua regular constituição, no dia de março de 2007. 2) Contudo, funciona desde 01 de fevereiro de 2006 no mesmo endereço e exercendo a mesma atividade comercial. 3) Não sendo proprietária da loja onde se instala, paga alugueres mensais, contratou locação do prédio onde funciona, no importe de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) conforme contrato de locação, incluídas as despesas de água - doc. 02; 4) Explorando o ramo de vendas de roupas usadas "de grife", conforme se faz declarado no contrato social, - doc. 03, suportando pesadas cargas tributárias incidentes sob os modestos lucros advindos intermediação de mercadorias dessa natureza, além dos serviços contábeis que por força de lei tem que manter, ainda somados ao salário da funcionária e suas obrigações empregatícias, ao longo desses últimos 02 (dois) anos de existência regular, a microempresa mergulhou em dívidas, cuja composição delas é objeto desse pleito judicial. 5) Acordando o pagamento com os credores de maneira "amigável", consegui, a toda prova, manter seu crédito junto aos fornecedores, viabilizando a atividade, com forme documentos contábeis apensados. 6) Mas alguns deles - credores - não suportando a "mora justificada pelas circunstâncias" no adimplemento das obrigações contraídas pela célula empresarial, LOGO APÓS A OCORRÊNCIA e sem notificação prévia à devedora, recorreram ao mecanismo jurídico da cobrança de seus créditos, - via jurisdição 9-; inclusive o proprietário do prédio onde funciona a loja de roupas, - Sr. JOAQUIM LEMOS DE MACEDO-, PROCESSO: 2008.07.1.015675-5 - ação de despejo por falta de pagamento - em trâmite na 3ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Taguatinga-DF. Não se opondo ao pagamento, pois deseja seguir a sua mercancia naquele ponto comercial, onde já constituiu enorme freguesia, sendo referência comercial nesse ramo na cidade satélite de Taguatinga-DF, - doc 4 - a Autora entrou com AÇÃO DE CONSIGNALÇÃO EM PAGAMENTO: PROCESSO: 2008.07.1.017412-4 - em trâmite na 1ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, inclusive já consignando em Juízo o primeiro depósito - doc. 5... DO PEDIDO: Diante do exposto, e por tudo o mais que certamente será discernido pelo conhecimento de V.Exª., considerando-se a existência de todos os requisitos da ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, é a presente requerer: I) A concessão do pleito da inicial, - INALDITA ALTERA PARTS, deferido o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL PAR A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Seção V do capítulo III - recuperação judicial com base no artigo 72 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2009, a fim de seja imediatamente desenvolvida as atividades processuais para o feito, com todos os atos processuais pertinentes; II) A gratuidade da Justiça, pois a microempresa hoje atravessa dificuldades financeiras, e no presente momento não tem condições de arcar com as despesas processuais, tudo com base na lei - artigo 170, IX da Constituição da República de 1988, efetivado pela Lei, ainda com base na Lei 1.060/50; III) Determinar a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a microempresa em recuperação exerça suas atividades de mercancia, conforme a lei; IV) Determinar que sejam suspensas todas as ações ou execuções, no prazo da lei, movidas contra a microempresa autora, possibilitando à sua recuperação, como determina a lei; V) Determinar o parcelamento da dívida no número máximo do previsto na Lei,- 36 parcelas mensais-, prevendo o pagamento da primeira parcela também no prazo máximo,- 180 dias-, contados da distribuição desse feito processual; VI) Conceder o prazo do artigo 53 da Lei 11.101, para a microempresa autora apresentar ao Juízo competente o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VII) A citação / intimação de todos os credores abrangidos pela medida, após a concessão do plano de recuperação especial, conforme a Lei, para querendo contestar o crédito definido na peça introdutória, sob pena de serem julgados aceitos como expressos pela autora... Ficou estabelecido na DECISÃO de fls. 355/357 o seguinte: [...]. a) Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da microempresa SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO - ME, estabelecida na QND 28, lote 15, Loja 02, Taguatinga - Distrito Federal, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.1.0095611-8, que tem por objetivo social o comércio varejista de confecções novas e usadas, sapatos, sandálias e acessórios de bolsas, cintos em tecido e couro, brincos, pulseiras, colares e gravatas, cuja proprietária é SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO, brasileira, casada, microempresária, nascida aos 11.08.1973, filha de Antônio Arnobio Alencar Albuquerque e Maria Oliveira Albuquerque, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.794.646 SSP/PB e do CPF n.º 019.710.944-63, residente e domiciliada na QND 28, lote 15, Loja 02, Taguatinga/DF. b) Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação judicial a advogada, Dra. Maria José Rodrigues Fróes - OAB/DF 4.248, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. c) Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. d) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. e) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. f) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. g) Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º,

da Lei n. 11.101/05). h) Intime-se a proprietária da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da microempresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. i) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 c/c art. 70 e seguintes da Lei n. 11.101/05. j) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 25/02/2010 às 14h32. (a) Sandoval Gomes de Oliveira. Juiz de Direito". **RELAÇÃO DE CREDORES:** 1. Créditos Quirografários: 1.1. Joaquim Lemos de Macedo; QND 30, Lote 29, Taguatinga/DF; Natureza: alugueres; Valor: R\$ 4.576,96. 1.2. Ana Maria Pereira; CLS 306, Bloco A, Loja, 22, Asa Sul, Brasília/DF; Natureza: Fornecedor; Valor: R\$ 3.112,00. 1.3. Escritório de Contabilidade Vilas Boas; QND 14, Lote 02, Sala 101, Taguatinga/DF; Natureza: Prestação de serviços; Valor: R\$ 2.798,00; 1.4. Corte Solda I C Plásticos Ltda Rua Clemente Ferreira, 440 - Maria Izabel, Marília/SP Natureza: Fornecedor; Valor: R\$ 1.041,80. 1.5. Banco ABN AMRO S/A Real; C - 6, Lote 5, Taguatinga/DF; Natureza: Financiamento; Valor: R\$ 415,62. 2. Créditos Fiscais: 2.1. Fazenda Pública do Distrito Federal; SAM, Bloco I, Ed. Sede PG/DF, Brasília/DF; Natureza: Simples Candango (Tributária); Valor: R\$ 735,19 2.2. Fazenda Nacional; SAS Quadra 03, Bloco "O", Sala 907, Brasília/DF; Natureza: Simples Nacional (Tributária); Valor: R\$ 396,53. 2.3. INSS; Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Brasília/DF; Natureza: Tributária; Valor: R\$ 2.966,09. 2.4. Ministério do Trabalho - FGTS; Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF Natureza: Tributária; Valor: R\$ 561,39. Sendo fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da citada lei, para apresentarem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da lei de falência. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2010. Eu, _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA Diretor de Secretaria: Dr. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.119.955/0001-72. PROCESSO nº.: 2006.01.1.001319-0. Administrador Judicial: Dr. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, OAB/DF nº. 12.163.

QUADRO GERAL DE CREDORES - CONSOLIDADO (Art. 18 da Lei nº. 11.101/2005). Créditos Trabalhistas: Vlr. R\$ 1. Adenilza Azevedo da Silva 2.888,17; 2. Adessimon Cirino de Paiva 2.959,75; 3. Adilson Rodrigues dos Santos 3.001,35; 4. Amilton José Soares 2.960,32; 5. Ana de Almeida 2.962,77; 6. Ana Maria Ximenes Cruz 4.475,57; 7. Antonia Alves de Sousa Magalhães 4.576,93; 8. Antonia do Nascimento Silva 2.959,78; 9. Antonio Carlos de Souza 2.957,31; 10. Antonio dos Reis Gonçalves da Silva 2.957,35; 11. Antonio Ferreira da Silva 3.001,66; 12. Braz Libério de Araújo 6.107,02; 13. Bruno Fernandes Garró 2.951,58; 14. Cláudio Marques de Sousa 2.089,35; 15. Cristiani da Silva Santos 2.997,61; 16. Cristina da Silva Santos 4.170,16; 17. Domingas dos Santos Silva 2.994,67; 18. Eleci Libério Fernandes Filho 2.957,31; 19. Eli Alves dos Reis Eugênio 2.960,39; 20. Eneilson Cardoso Lima 2.987,73; 21. Erika Gonçalves da Silva 1.233,99; 22. Expedito Pereira da Silva 2.960,36; 23. Fabiana Monteiro de Almeida 3.740,42; 24. Francisca Cosmo de Oliveira 4.218,03; 25. Francisca Pereira da Silva 4.481,63; 26. Gilberto Venancio da Cunha 3.862,59; 27. Gildasio Pinheiro 43.779,09; 28. Inácio Pereira dos Santos 2.909,93; 29. Inaí Josias de Oliveira 2.983,37; 30. Inês Aristhea da Silva 2.957,94; 31. Jakson Oliveira da Silva 2.944,80; 32. Jeane Andréia Mendes 4.704,92; 33. Joaquim Alves dos Santos 3.002,67; 34. Joel Ribeiro Dias 3.500,03; 35. José Garcia Alves Teixeira 2.909,93; 36. José Inácio de Almeida 3.104,42; 37. Josemar Barbosa de Oliveira 1.159,94; 38. Juliana Soares de Jesus 4.495,18; 39. Lourdes de Almeida 3.037,72; 40. Lourival Carvalho Barbosa 2.986,20; 41. Luciana Soares de Carvalho 3.001,66; 42. Luciene Maria de Araújo 4.284,76; 43. Luiz Fernando de Oliveira Campos 2.515,54; 44. Luiz Gonzaga Silva 3.001,35; 45. Maria Antônia da Silva Carvalho 4.244,40; 46. Maria Antônia da Silva Pereira 3.028,23; 47. Maria de Lourdes Ferreira 3.021,32; 48. Maria do Carmo da Silva 3.069,98; 49. Maria dos Anjos Pereira Magalhães 3.022,26; 50. Maria Eleusa Pereira dos Santos 3.297,76; 51. Maria Iracilda da Silva Rodrigues 3.024,12; 52. Maria Sílvia Ramos de Souza 3.026,53; 53. Maria Sonia Lima Brito 3.024,20; 54. Maria Telma de Assis Lima 3.500,03; 55. Marilene da Silva 4.368,09; 56. Marilene Honorato dos Santos 2.266,01; 57. Mario Henrique de Oliveira Motta Cavalcante 4.693,48; 58. Marivânio da Silva Santos 3.244,62; 59. Mauricélia Modestina dos Santos 3.102,37; 60. Nalide de Souza Carvalho 3.097,95; 61. Natanael Barbosa da Silva 1.278,98; 62. Nilton Cezar Barros Oliveira 3.102,01; 63. Olívio Monteiro Neto 2.973,18; 64. Pedro Manteiro Guimarães 6.428,38; 65. Quitéria Maria da Silva 3.045,37; 66. Ricardo de Souza Santos 1.348,37; 67. Rita Fernandes de Souza 1.278,98; 68. Rosângela Gomes do Nascimento 3.060,78; 69. Valtemira de Souza Dias 2.967,23; 70. Vanilda Alves de Souza 3.096,81; 71. Waldecy Neris Camargo 4.440,66; 72. Walter da Silva Jorge 1.565,44; 73. Warley Wagner Bastos 5.434,82; 74. Webson Rodrigues da Silva 3.055,64; 75. Zilma Alves Rodrigues 5.145,65. Créditos Tributários: 1. Fazenda Nacional 29.456,43; 2. Fazenda do Distrito Federal 30.667,92. Créditos Quirografários: 1. Capri Administração e Serviços de Fomento Mercantil Ltda 35.325,20; Créditos Aguardando Julgamento de Habilitação: 1. Celine Alves

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE MARÇO DE 2010

Juiz de Direito: Sandoval Gomes de Oliveira
Diretor de Secretaria: Jose Gilson Sacramento de Miranda
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 2687/87 - Falencia - A: GENDADOS EQUIPAM PARA PROCESSAM DE DADOS LTDA. Adv(s): GO006375 - Mercia Mendonca Rodarte. R: COMPUSHOW COMPUTADORES LTDA. Adv(s): DF004299 - Francisco Gomes dos Santos Filho. INTERESSADA: ELEBRA INFORMATICA S/A. Adv(s): (.). INTERESSADA: BANCO NACIONAL S/A. Adv(s): (.). INTERESSADA: DIGITUS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICA LTDA. Adv(s): (.). INTERESSADA: ELGIN MAQUINAS S/A. Adv(s): (.). INTERESSADA: DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RAPIDO INDUSTRIA E COMERCIO S/A. Adv(s): (.). INTERESSADA: COMBRAS COMERCIO E INDUSTRIA DO BRASIL - CCE. Adv(s): (.). INTERESSADA: XEROX DO BRASIL S/A. Adv(s): (.). Sincido: Ludmila da Motta Amaral, Oab/DF 8032. # Outras Observações: Certifique-se quanto aos credores que permaneceram inertes ou que não foram localizados para promover o levantamentos dos alvarás e voltem conclusos os autos. .

Nº 105608-4/08 - Falencia - A: ALBATROZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Adv(s): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: MESA POSTA SERVICOS DE BUFFET LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Sincidos: Miguel A. de O. Jr (oab12163) - Adm.jud, Miguel A. de O. Jr (oab12163) - Adm.jud. # Outras Observações: Intime-se a Fazenda Nacional quanto aos cálculos elaborados às fls. 310/311. Prazo de 05 (cinco) dias. .

Nº 26599/97 - Falencia - A: CONDOMINIO DO EDIFICIO EMPIRE CENTER. Adv(s): DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves, DF010486 - Francisco Leite Chaves. R: ESTENGE ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF019529 - Paulo Goncalves Homem. CREDOR: SIRIACO VIEIRA DE SOUZA. Adv(s): DF005350 - Ubiratan Batista Pedroso. CREDOR: EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS . Adv(s): DF017525 - Juliana Varella Barca de Miranda Porto, DF021928 - Josnei de Oliveira Pinto. CREDOR: JAMIRO ALVES FERREIRA. Adv(s): DF005350 - Ubiratan Batista Pedroso. CREDOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO LUIZA. Adv(s): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. INTERESSADA: A ALTA PRESSAO PECAS E SERVICOS PARA POSTOS DE GASOLINA LTDA. Adv(s): DF030561 - Dario Alves

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.033668-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE CREDORES - ART. 7º, §2º LEI Nº. 11.101/2005

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUIZ DE DIREITO: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

DIRETOR DE SECRETARIA: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR

Juiz de Direito: Dr. Edilson Enedino das Chagas

Diretor de Secretaria: Bel. Clovis Inácio Ferreira Junior

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE QUADRO GERAL DE CREDORES NA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO ME

PROCESSO 2009.01.1.033668-3

Lei 11.101/05, art. 7º, § 2º c/c art. 8º

A Drª Maria José Rodrigues Fróes, OAB/DF 4248, Administradora Judicial da microempresa individual SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO ME (em recuperação judicial), nome fantasia BRECHO ALBUQUERQUE, CNPJ 08.709.190/0001-22, CF/DF 07.485.510/001-38, com sede na QND Norte 46 Lote 01 Loja 01, Taguatinga Norte, Brasília/DF, 72120-000, nos autos da ação de Recuperação Judicial, processo 2009.01.1.033668-3, que tramita nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal AVISA aos credores, devedores, ao Ministério Público e a todos quantos este edital virem, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço SQS 214 Bloco F Ap. 607 Asa Sul, Brasília/DF, 70293-060, mediante agendamento pelo tel. 61 9981 1495 ou e-mail mjrfroes@zipmail.com.br, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/05 e no mesmo prazo, apresentar perante este Juízo impugnação contra a relação de credores, EM AUTOS APARTADOS, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, endereço SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, 70340-903, tel. 61 3103 1513. Brasília/DF, 23 de setembro de 2011.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

1 JOAQUIM LEMOS DE MACEDO

ENDEREÇO DO LOCADOR: na QND 30, LOTE 29, TAGUATINGA - DF, TELEFONE: 61- 3354-2459

NATUREZA: Locação do imóvel comercial;

VALOR: O crédito no valor de R\$ 4.576,96 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos);

CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário.

2 ANA MARIA PEREIRA

ENDEREÇO: BRECHO - CLS 306, BLOCO A, LOJA 22 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF ;

NATUREZA: Crédito decorrente de contrato de fornecimento de mercadorias - roupas e acessórios femininos para microempresa

VALOR: O crédito no valor de R\$ 3.112,49 (três mil cento e doze reais e quarenta e nove centavos);

CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário

3 ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE VILAS BOAS

ENDEREÇO: QND 14, LOTE 02, SALA 101, TAGUATINGA-DF.

NATUREZA: Contratual - honorário de prestação de Serviços de Contabilidade à microempresa - serviços contábeis referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2008;

VALOR: O crédito no valor de R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos noventa e oito reais);

CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário

4 CORTE SOLDA I C PLÁSTICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Clemente Ferreira, 440, Bairro Maria Izabel, CEP 17515-440, Marília- SP, Telefone: 038-3094-7104;

NATUREZA: Duplicata mercantil - Título de natureza extrajudicial - Título de Crédito protestado em 18/09/2008, e vencido 05/09/2008, distribuído para o 3º Ofício de Notas, Registro e Protesto de Títulos - Taguatinga no CNPJ 08.701.190/0001-22, com natureza de fornecimento de bens móveis para compor o aviamento da microempresa-sacolas personalizadas;
VALOR: O crédito no valor de R\$ 325,25 (trezentos e vinte cinco reais e vinte cinco centavos);
CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário

5 CORTE SOLDA I C PLÁSTICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Clemente Ferreira, 440, Bairro Maria Izabel, CEP 17515-440, Marília- SP, Telefone: 038-3094-7104;

NATUREZA: Duplicata mercantil - Título de natureza extrajudicial - Título de Crédito protestado em 03/10/2008, e vencido 20/09/2008, distribuído para o 3º Ofício de Notas, Registro e Protesto de Títulos - Taguatinga no CNPJ 08.701.190/0001-22, com natureza de fornecimento de bens móveis para compor o aviamento da microempresa-sacolas personalizadas;

VALOR: O crédito no valor de R\$ 358,30 (trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos);

CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário

6 CORTE SOLDA I C PLÁSTICOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Clemente Ferreira, 440, Bairro Maria Izabel, CEP 17515-440, Marília- SP, Telefone: 038-3094-7104;

NATUREZA: Duplicata mercantil - Título de natureza extrajudicial - Título de Crédito protestado em 20/10/2008, e vencido 05/10/2008, distribuído para o 3º Ofício de Notas, Registro e Protesto de Títulos - Taguatinga no CNPJ 08.701.190/0001-22, com natureza de fornecimento de bens móveis para compor o aviamento da microempresa-sacolas personalizadas;

VALOR: O crédito no valor de R\$ 358,30 (trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos);

CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário

7 BANCO ABN AMRO S/A/REAL

ENDEREÇO: C/6, LOTE 5, TAGUATINGA-DF, CEP: 72.010-60, Telefone: 038-3094-7104;

NATUREZA: Título de Crédito - Contrato de financiamento - para compra de uma máquina de lavar roupas, - aviamento da loja -, em nome de Sandra Oliveira Albuquerque Pinto, via Banco ABN AMRO S/A; Título de Crédito distribuído no protesto em 24/08/2007, e tendo como data de vencimento dia 17/06/2007.

VALOR: O crédito no valor de R\$ 415,62 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos);

CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário

8 JOSÉ CARLOS SILVA

ENDEREÇO: C 10, LOTE 12, FLAT nº 308, TAGUATINGA-DF;

NATUREZA: Locação de prédio comercial, para guardar estoque da microempresa, no período de 11/04/2007 a 10/08/2007;

VALOR: O crédito no valor de R\$ 2.256,88 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário

9 CORTE SOLDA I C PLÁSTICOS LTDA

ENDEREÇO: QNB 28 Lote 15 loja 02, Taguatinga Norte - Brasília - DF;

NATUREZA: Duplicata mercantil - Título de natureza extrajudicial - Título de Crédito protestado em 17/08/2010, e vencido 28/07/2010, distribuído para o 3º Ofício de Notas, Registro e Protesto de Títulos - Taguatinga;

VALOR: O crédito no valor de R\$ 534,23 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos);

CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário

10 CORTE SOLDA I C PLÁSTICOS LTDA

ENDEREÇO: QNB 28 Lote 15 loja 02, Taguatinga Norte - Brasília - DF;

NATUREZA: Duplicata mercantil - Título de natureza extrajudicial - Título de Crédito protestado em 01/02/2011, e vencido 21/11/2010, distribuído para o 3º Ofício de Notas, Registro e Protesto de Títulos - Taguatinga;

VALOR: O crédito no valor de R\$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais);

CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário

11 CORTE SOLDA I C PLÁSTICOS LTDA

ENDEREÇO: QNB 28 Lote 15 loja 02, Taguatinga Norte - Brasília - DF;

NATUREZA: Duplicata mercantil - Título de natureza extrajudicial - Título de Crédito protestado em 01/02/2011, e vencido 21/09/2010, distribuído para o 3º Ofício de Notas, Registro e Protesto de Títulos - Taguatinga;

VALOR: O crédito no valor de R\$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais);
CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário

12 CORTE SOLDA I C PLÁSTICOS LTDA

ENDEREÇO: QNB 28 Lote 15 loja 02, Taguatinga Norte - Brasília - DF;

NATUREZA: Duplicata mercantil - Título de natureza extrajudicial - Título de Crédito protestado em 15/02/2011, e vencido 22/12/2010, distribuído para o 3º Ofício de Notas, Registro e Protesto de Títulos - Taguatinga;

VALOR: O crédito no valor de R\$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais);

CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário

13 CORTE SOLDA I C PLÁSTICOS LTDA

ENDEREÇO: QNB 28 Lote 15 loja 02, Taguatinga Norte - Brasília - DF;

NATUREZA: Duplicata mercantil - Título de natureza extrajudicial - Título de Crédito protestado em 15/02/2011, e vencido 21/10/2010, distribuído para o 3º Ofício de Notas, Registro e Protesto de Títulos - Taguatinga;

VALOR: O crédito no valor de R\$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais);

CLASSIFICAÇÃO: Crédito quirografário

Total dos créditos R\$ 18.664,03 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e três centavos)

Total dos créditos R\$ 18.664,03 (dezoito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e três centavos).

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.033668-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

"Transcrevo o relatório de fl. 355: SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO - ME, qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 12/148, com emenda às fls. 154/200 e 204/242.

Em atendimento às solicitações do Ministério Público foram juntados novos documentos de fls. 253/267, 280/292, 304/307, 316/322, 330/331 e 341/347.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 351)."

Apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 433/442) e publicada a relação de credores, não houve oposição (fls. 463/464, 466, 469, 476), não havendo débito tributário (fl. 482) e com parecer favorável do MP pela concessão da recuperação judicial especial para ME (fl. 477)

É o relatório do necessário. DECIDO.

Todos os requisitos legais para a concessão da recuperação judicial especial de ME e EPP foram observados, conforme relatório retro mencionado.

Destarte, CONCEDO à empresária requerente a recuperação judicial especial de que tratam os artigos 70, 71 e 72 da Lei 11.101/2005, HOMOLOGANDO o plano de recuperação estabelecido às fls. 433/442, o qual deverá ser cumprido fielmente sob a fiscalização da administradora judicial.

Considerando o prazo de duração do plano, 36 meses, fixo a remuneração da administradora judicial em R\$ 2.500,00, os quais deverão ser pagos em 10 parcelas mensais de R\$ 150,00, a contar de 30 dias após esta data, e R\$ 1.000,00 que deverão ser pagos após a apresentação do relatório final da administradora.

Intime-se a recuperanda para a atualização dos débitos e início dos pagamentos, independentemente de habilitação de credores. P. I.

Dê-se vista à administradora judicial e ao MP.

Brasília - DF, sexta-feira, 24/02/2012 às 12h46.

Processo Incluído em pauta : 24/02/2012

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.033668-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de recuperação judicial de SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO ME.

Às fls. 621/622, a administradora judicial noticiou que a recuperanda deixou de cumprir as obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, desde outubro de 2012. Requereu então a convalidação da recuperação em falência.

A recuperanda não se opôs ao pedido (fl. 627).

O Ministério Público oficiou à fl. 629, favoravelmente à decretação da falência da recuperanda.

A decretação da falência, na presente hipótese, é impositivo legal, uma vez que não foram cumpridas obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial dentro dos dois primeiros anos da referida Recuperação.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 73, inciso IV, da Lei 11.101/2005, DECRETO a falência de SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO ME, sociedade limitada, estabelecida na QND 28, Lote 15, Loja 02, Taguatinga Norte-DF, inscrita no CGC/MF sob o n.º 07.485.510/0001-38. Os efeitos da presente falência alcançam automaticamente a pessoa natural SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO, CPF n.: 019.710.944-63, por se tratar de empresa individual.

Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 12 de março de 2009, data do requerimento da recuperação judicial (fl. 02).

Mantenho a mesma administradora judicial, Dra. Maria José Rodrigues Fróes, OAB-DF4248.

Reafirmo o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação desta sentença, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, advertidos que as declarações intempestivas só poderão ser feitas mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular.

O Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto no artigo 7º da LRF, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Intime-se a falida, na pessoa de sua representante legal, para atender ao disposto no inc. III, do art. 99, da LRF, sob pena de desobediência, advertindo-se sobre a proibição da disposição de seus bens (inc. VI, do art. 99, da LRF).

Diante da universalidade do Juízo falimentar, decreto a suspensão das eventuais ações ou execuções em curso contra a ora falida.

Cumpra-se o disposto nos incisos VIII, X e XIII, do art. 99, da LRF.

Deixo de determinar o lacre do estabelecimento empresarial, pois o local de funcionamento era alugado e já foi entregue ao senhorio (inc. XI, do art. 99, da LRF).

Indique a administradora judicial eventuais bens da falida, os quais, se indicados, por cautela, determino o arrolamento (art. 1142, do Código Civil de 2002), inclusive eventual numerário em caixa.

Determino o bloqueio das quantias eventualmente existentes em contas cadastradas em nome das falidas, pelo sistema BACENJUD.

Determino o bloqueio da transferência de veículos automotores em nome das falidas pelo sistema RENAJUD.

Publique-se edital em que conste a íntegra da presente sentença (art. 99, parágrafo único da LRF), dispensada a publicação, à parte, do aviso do Administrador judicial.

Designa-se, ainda, audiência para colher as primeiras declarações das falidas.

Corrija-se a autuação, para que conste processo de falência.

Dê-se vista ao MP.

Brasília - DF, segunda-feira, 25/03/2013 às 16h44.

24/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Processo Incluído em pauta : 25/03/2013

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2009.01.1.033668-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes.

O presente feito falimentar tramitou sob os comandos da Lei n 11.101/2005, sendo que a administradora judicial apresentou relatório final, às fls. 771/773, e fica dispensada da prestação de contas, em face de não ter sido movimentado qualquer valor nestes autos. Adoto, como relatório, o mesmo elaborado pela administradora judicial, destacando que a representante do MP, à fl. 775, manifestou sua concordância com o encerramento do feito.

Observadas as formalidades legais, tendo a administradora judicial e o órgão do Ministério Público oficiado no feito, JULGO ENCERRADA, com fulcro no art. 156, da Lei n. 11.101/2005, a falência de SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO ME., determinando ao Cartório que passe aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas.

Publique-se o edital previsto no parágrafo único, do art. 156, da Lei de Falências, adotando-se as demais diligências legais.

Quanto aos eventuais livros e documentos de escrituração empresarial, devolva-se à falida.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação do encerramento da falência, informando que a baixa do registro só poderá ser lavrada após extintas as obrigações por sentença judicial.

As custas finais deverão ser calculadas, para efeito de registro.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos, permanecendo a anotação da falência no distribuidor até a extinção das obrigações.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MP.

Brasília - DF, sexta-feira, 20/09/2013 às 10h22.

Processo Incluído em pauta : 20/09/2013

10 - Processo nº 2009.01.1.081253-7/TJDFT.....	282
10.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	283
10.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	285
10.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	382
10.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	670
10.5 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	672

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2009.01.1.081253-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

BSI DO BRASIL LTDA., sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls.33/663..

Posteriormente, a autora promoveu a juntada dos documentos de fls. 675/739 em atendimento à solicitação do Ministério Público de fls. 668/671.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 741).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie, razão pela qual a recuperação judicial deverá ser processada.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária BSI DO BRASIL LTDA., estabelecida no OTR SAA CL, Quadra 03, Bloco A, n. 79, Salas 301 a 311, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.609.829/0001-05 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0072046-9, que tem por objetivo social a fabricação de software, terceirização de serviços, desenvolvimento, manutenção corretiva e/ou evolutiva de software, prestação de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção, locação, colocação e fornecimento de mão-de-obra especializada; capacitação de recursos humanos; coleta e preparo de dados para processamento em máquinas automáticas de tratamento de informações e emissão de resultados e relatórios; entrega e coleta de documentos; desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de programas de computadores; consultoria, assessoria, administração e treinamento em informática; emissão e postagens de boletos; operação de caixas, através de sistema e pessoal contratado; cobranças extrajudiciais e/ou recebimento de contas de terceiros; comércio varejista de cartões telefônicos pós-pagos, títulos de capitalizações de terceiros, jornais e revistas, prestação de serviços de inventariar e patrimoniar materiais e bens permanentes, compra, venda, revenda, instalação, distribuição, operação e consultoria em hardware e software, cujos sócios são MARCOS PONTES VELOSO, brasileiro, casado, analista de sistemas, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 06.04.1965, filho de Domingos Malheiro Veloso e Fátima Ribeiros Pontes Veloso, portador da Carteira de Identidade n.º 889.621 SSP/DF e do CPF n.º 366.753.691-72 e MARCOS PONTES VELOSO JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Brasília/DF, nascido aos 20.08.1988, filho de Marcos Pontes Veloso e Verônica Mendes Soares Veloso, portador da Carteira de Identidade n. 2.586.261 SSP/DF e CPF n.º 737.100.241-53, residentes e domiciliados no SMDP, Conjunto 06, Lote 05, Casa D, Lago Sul, Brasília-DF, sociedade administrada por MARCOS PONTES VELOSO.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Clorival Florindo da Silva (OAB/DF n. 20.426), com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento

e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intime-se o sócio administrador da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 19/06/2009 às 14h35.

Processo Incluído em pauta : 19/06/2009

CONSTRUCOES LTDA. Adv(s): DF009432 - Livia Maria Gomes. CREDOR: PINHEIRO MATERIAL CIRURGICO E HOSPITALAR LTDA. Adv(s): DF001784 - Jose Neves Mendes. INTERESSADA: RADI MACRUZ. Adv(s): DF005064 - Ubirajara Wanderley Lins Junior, SP046691 - Luiz Bottaro Filho. INTERESSADA: LAVANDERIA CIRURGICA LTDA. Adv(s): DF006122 - Joao Berchmans Correia Serra. INTERESSADA: RADI MACRUZ. Adv(s): (.). CREDOR: MARCELO DE OLIVEIRA MAIA. Adv(s): DF009019 - Lourival Vasques da Silva. CREDOR: LAVANDERIA CIRURGICA LTDA ME. Adv(s): DF014346 - Jose Alexandre Buaiz Neto. INTERESSADA: AHMAD YAHYA. Adv(s): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. INTERESSADA: RICARDO PORTO BITTAR. Adv(s): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. INTERESSADA: MULTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. INTERESSADA: CONSTRUTORA LUNER LTDA. Adv(s): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. CREDOR: BRAULIO HENRIQUE DIAZ ARGILAGOS. Adv(s): DF012007 - Guilherme Azambuja Castelo Branco. INTERESSADA: MARLY PEIXOTO PIRES. Adv(s): DF020056 - Danielle Lorencini G Rangel. INTERESSADA: GENIBERTO PAIVA CAMPOS. Adv(s): DF009747 - Tadeu Rabelo Pereira, DF07719E - Bruno Barcelos Caetano, DF08457E - Giselle de Lima. Síndicos: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953, Clorival Florindo da Silva (oab/DF20426).Fls.5313 e 5318. Atenda-se, oficiando.Certifique e atenda-se, conforme solicitado à fl. 5320.Fl. 5322. Defiro vista dos autos em Cartório pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.Após, cumpra-se as ordens precedentes. Brasília - DF, quinta-feira, 09/07/2009 às 16h38..

Nº 49866-2/08 - Impugnacao - A: NUNES E NOBREGA ADVOGADOS ASSOCIADOS SC. Adv(s): DF007803 - Adriano Souza Nobrega, DF010859 - Claudia Cristina Nunes Nobrega, DF09141E - Ricardo da Silva Noronha. R: ACADEMIA OPEN SPORTS LTDA. Adv(s): DF009117 - Nilson Cunha Junior. Síndico: Ellis Denise Correa.Retornem os autos a Administradora Judicial para manifestação quanto a cota ministerial de fls. 290. Brasília - DF, quinta-feira, 09/07/2009 às 16h31..

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito Substituto: Dr. EDSON LIMA COSTA

Diretora de Secretaria Substituta: Belª. LÍVIA VIEIRA ROSA CRISTINO

EDITAL DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA BSI DO BRASIL LTDA,

CNPJ Nº. 72.609.829/0001-05; PROCESSO Nº. 2009.01.1.081253-7

(Art. 52, § 1º, I, II e III) Lei nº. 11.101/2005.

O Doutor SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa BSI DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 72.609.829/0001-05, estabelecida no OTR SAAN CL Quadra 03, Bloco "A", nº 79, Salas 301/311, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70632-300, processo nº. 2009.01.1.081253-7, na forma do art. 52 § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, que às 14h35min, do dia 19 de junho de 2009, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa, tendo como sócios administradores: MARCOS PONTES VELOSO, portador do CPF nº 366.753.691-72 e da CI nº. 889.621 SSP/DF e MARCOS PONTES VELOSO JÚNIOR, portador do CPF nº. 737.100.241-53 e da CI nº. 2.586.261 SSP/DF, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: BSI DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 72.609.829/0001-05, com endereço na OTR SAA CL, Quadra 03, Bloco A, n. 79, salas 301 a 311, Asa Norte, em Brasília/DF, CEP 70632-300 (**DOC.01**), por seus procuradores judiciais que esta subscrevem (**DOC. 02**), com endereço constante no rodapé desta, indicando o de Cuiabá/MT para o recebimento de intimações, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro na Lei n. 11.101/2005, formular o presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pelas seguintes razões: [...]. IV. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Diante do quadro relatado, verifica-se que a devedora necessita do socorro do Poder Judiciário. E isso se faz possível através do instituto da recuperação judicial, já que preenche todos os requisitos exigidos pela Lei n. 11.101/2005 para tanto. Dispõe o artigo 51 da Lei n. 11.101/2005 que a petição inicial deverá ser instruída, além do documento que retrate as razões da crise, como diversos outros documentos, dentre eles, demonstrações contábeis, relação de credores e empregados, extratos bancários. Os motivos da crise já foram expostos acima e no documento juntado (**DOC. 06**), passando-se, agora, ao preenchimento dos demais requisitos. Antes de arrolar os documentos juntados, a empresa devedora, atendendo ao artigo 48 da Lei n. 11.101/2005, através de seus sócios, declara que exerce regularmente suas atividades há mais de dois anos, e, demonstra, através da Certidão em anexo (**DOC. 08**), que nunca teve sua quebra decretada e que não obteve os favores da recuperação judicial anteriormente. Atesta, ainda, e nos mesmos termos, que nunca foi condenada pela prática de crime falimentar. Satisfeitos as condições exigidas pelo artigo 48 e pelo inciso I do artigo 51, ambos da LRF, a devedora passa a demonstrar a observância dos demais requisitos constantes nos incisos II a IX do artigo 51 da Lei: · demonstrações contábeis dos exercícios sociais de 2006, 2007, 2008 e março de 2009, contendo balanço e demonstração de resultado do exercício (**DOC. 09**); · demonstração de resultados acumulados de 2006, 2007, 2008 e março de 2009 (**DOC. 10**); · relatório gerencial de fluxo de caixa da devedora dos exercícios sociais de 2006, 2007, 2008 e março de 2009, com projeção até dezembro de 2009 (**DOC. 11**); · relação nominal completa dos credores, inclusive com os créditos dos atuais empregados (**DOC. 12**); · relação completa dos empregados, com indicação de função e salário (**DOC. 13**); · ato constitutivo da empresa requerente com certidão de regularidade atualizada da Junta Comercial do Distrito Federal, emitida recentemente (**DOCS. 01 e 14**); · relação dos bens particulares dos sócios demonstrada através das suas respectivas Declarações de Imposto de Renda (**DOC. 15**); · extratos das contas bancárias existentes em nome da devedora (**DOC. 16**); · certidão do Cartórios de Protesto da devedora (**DOC. 17**); · relação das ações em que a empresa figura como parte ré na Justiça Estadual, Federal e do Trabalho, separadas as demandas trabalhistas das demandas em gerais (**DOC. 18**). [...]. XI. DO VALOR DA CAUSA: A devedora possui um considerável passivo. Contudo, não é o seu valor ou o valor correspondente a uma de suas classes (trabalhista, quirografário ou garantia real) que deve ser indicado para servir como valor da causa. Isso porque para esse tipo de ação o valor somente é atribuído para efeitos fiscais, como se vê do processo de recuperação da BRA TRANSPORTES AÉREOS, empresa mundialmente conhecida, onde foi dado à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - (**DOC. 23**). E diferentemente não poderia ser, já que não há que se falar em valor da causa correspondente à pretensão econômica da demanda, uma vez que não se faz possível, neste momento, a identificação do proveito econômico buscado pela devedora. O valor do passivo serve apenas para demonstrar o montante da

dívida a ser negociado, podendo ou não sofrer redução (a redução sim seria o proveito econômico. Aliás, se os credores desejarem, podem, inclusive, ordenar a quebra do empreendimento, o que não se acredita, servindo essa citação apenas para verificar que pode a devedora, até mesmo, não ter proveito econômico algum). Assim, tem-se que não é a quantia devida pela devedora que serve de base para o valor a ser dado ao pedido de recuperação, mas, sim, a sua viabilidade econômica, devendo ser considerado que a atribuição à causa de valor demasiadamente elevado causará à devedora um ônus demasiadamente pesado, pois terá que arcar com elevado valor a título de custas judiciais, o que poderá inviabilizar, até, o pedido de processamento, já que enfrenta no momento crise financeira. Daí porque, sensíveis a situação peculiar de empresas em crise e ao espírito da Nova Lei, os Juízes têm deferido o processamento da recuperação com valor atribuído somente para efeitos fiscais, como demonstrado no caso da BRA TRANSPORTES AÉREOS S/A, que possui passivo superior ao da devedora, como é de conhecimento notório. XII. DOS PEDIDOS : Diante do exposto, requer seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial em favor da devedora nominada no preâmbulo desta peça, nomeando administrador judicial e determinando a dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício normal das atividades da mesma. Requer seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora, bem como a suspensividade de todas as ações e execuções dos credores particulares dos sócios da empresa, por força do que dispõe o § 4º e § 5º do artigo 6º da Lei n. 11.101/2005. Requer seja oficiada à Junta Comercial do Distrito Federal para que efetue a anotação no ato constitutivo da empresa requerente que a mesma passa a ser apelidada EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ficando certo, desde já, que a mesma passará a se utilizar dessa designação em todos os documentos em que for signatária. **Requer** sejam oficiados os bancos de dados de proteção de crédito (Serasa e SPC) que foi concedido o benefício da recuperação judicial à devedora requerente, devendo constar esse apontamento em seus cadastros. **Requer**, também, que seja ordenado ao Cartório de Protesto, a Serasa e ao SPC que deixem de incluir apontamentos em nome da devedora e de seus sócios, com fulcro no art. 6º e 47 da Lei 11.101/2005. **Requer**, igualmente, seja intimado o r. representante do Ministério Público da decisão do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, oficiando a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, bem como que seja determinada a expedição de edital, nos termos do § 1º do artigo 52 da Lei n. 11.101/2005. **Requer** sejam os autos despachados sempre em regime de urgência, em vista da exiguidade de prazos (150 dias para realização de assembléia), que prevê falência para o não cumprimento no tempo determinado, e para que seja possível a total finalização do processo, no prazo legal. **Requer** que as intimações sejam publicadas e dirigidas sempre e somente nos nomes de EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR, OAB/MT 5222 e EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS, OAB/MT 7680, e, sendo o caso, no endereço de Cuiabá-MT, constante no rodapé desta, sob pena de nulidade. Atribui-se à causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nesses termos, pede deferimento. Cuiabá, 09 de junho de 2009. **EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR - OAB/MT 5222; EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS - OAB/MT 7680 e RENATA SCOZZIERO DE ARRUDA - OAB/MT 11990**. BSI do Brasil Ltda, sociedade empresária qualificada, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua Recuperação Judicial, aduzindo, em síntese, que a situação desfavorável da empresa se originou principalmente com a rescisão dos contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal. Sustenta a requerente que preenche os requisitos exigidos pela Lei n. 11.101/2005, instruindo o seu pedido com documentos. A apresentada toda documentação necessária e relação de credores. Às 14h35min do dia 19 de junho de 2009, ficou estabelecido na DECISÃO de fls. 743/745 o seguinte: **a)** Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária BSI DO BRASIL LTDA., estabelecida no OTR SAA CL, Quadra 03, Bloco A, n. 79, Salas 301 a 311, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.609.829/0001-05 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0072046-9, que tem por objetivo social a fabricação de software, terceirização de serviços, desenvolvimento, manutenção corretiva e/ou evolutiva de software, prestação de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção, locação, colocação e fornecimento de mão-de-obra especializada; capacitação de recursos humanos; coleta e preparo de dados para processamento em máquinas automáticas de tratamento de informações e emissão de resultados e relatórios; entrega e coleta de documentos; desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de programas de computadores; consultoria, assessoria, administração e treinamento em informática; emissão e postagens de boletos; operação de caixas, através de sistema e pessoal contratado; cobranças extrajudiciais e/ou recebimento de contas de terceiros; comércio varejista de cartões telefônicos pós-pagos, títulos de capitalizações de terceiros, jornais e revistas, prestação de serviços de inventariar e patrimoniar materiais e bens permanentes, compra, venda, revenda, instalação, distribuição, operação e consultoria em hardware e software, cujos sócios são MARCOS PONTES VELOSO, brasileiro, casado, analista de sistemas, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 06.04.1965, filho de Domingos Malheiro Veloso e Fátima Ribeiros Pontes Veloso, portador da Carteira de Identidade n.º 889.621 SSP/DF e do CPF n.º 366.753.691-72 e MARCOS PONTES VELOSO JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Brasília/DF, nascido aos 20.08.1988, filho de Marcos Pontes Veloso e Verônica Mendes Soares Veloso, portador da Carteira de Identidade n. 2.586.261 SSP/DF e CPF n.º 737.100.241-53, residentes e domiciliados no SMDP, Conjunto 06, Lote 05, Casa D, Lago Sul, Brasília-DF, sociedade administrada por MARCOS PONTES VELOSO. **b)** Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Clorival Florindo da Silva (OAB/DF n. 20.426), com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. **c)** Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. **d)** Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. **e)** Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. **f)** Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. **g)** Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). **h)** Intime-se o sócio administrador da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. **i)** A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. **j)** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 19/06/2009 às 14h35. (a) Edson Lima Costa. Juiz de Direito Substituto".

RELAÇÃO DE CREDORES:

Item	Nome do Credor	Valor	Classificação		
1	Package Tour Ag de Viagens, Tur e Rep Ltda		88.414,97	Quirografário	
2	Probank Automação Ltda	12.690,00	Quirografário		
3	Totvs S/A	36.334,62	Quirografário		
4	Banco Popular do Brasil	75.701,04	Garantia Real		
5	Tempo Limpeza e Conservação Ltda		5.253,00	Quirografário	
6	Centro de Int Empresa Escola - CIEE		26.611,20	Quirografário	
7	West Post Serviços Ltda	8.741,55	Quirografário		
8	Integrated System Diagnostics Brasil S/S Ltda		2.751,00	Quirografário	
9	WDOCS Tecnologia da Informação Ltda		4.350,15	Quirografário	
10	Pinus Automóveis Ltda	17.082,02	Quirografário		
11	Lobato Atacadão e Mercaria Ltda		88,09	Quirografário	
12	HBL Carimbos e Placas Ind e Com Ltda		138,00	Quirografário	
13	D'Cores Cópias e Lanchonete Ltda		27,15	Quirografário	
14	ACCIX Tecnologia Ltda	50,00	Quirografário		
15	Viaseg Monitoria 24 HS Ltda	2.094,22	Quirografário		
16	Implanta Brasil Tecnologia da Informação Ltda		1.000,00	Quirografário	
17	Allmatech Tecnologia da Informação Ltda		17.941,90	Quirografário	
18	Nave Desenvolvimento de Software		3.500,00	Quirografário	
19	Rogério Rodrigues Amancio - ME	4.539,07	Quirografário		
20	Semale Company Serviços Ltda - ME		15.862,40	Quirografário	
21	Administradora Casabella	983,47	Quirografário		
22	Guilherme Rodrigues Alves	20.100,00	Quirografário		
23	Parreira Imóveis - Soluções Imobiliárias (Sueli Aparecida Boldarini Miranda)			1.595,78	Quirografário
24	Condomínio do Ed. Comercial Texas		445,85	Quirografário	
25	Condomínio Edifício Igarata		4.648,17	Quirografário	
26	Condomínio Com Cuiabá Tower		7.032,42	Quirografário	
27	Brognohi Imóveis Ltda	10.245,06	Quirografário		
28	Condomínio Pórtico Centro Comercial		4.495,26	Quirografário	
29	Flavio de Souza Cunha	1.024,12	Quirografário		
30	Condomínio do Edifício Savassi Work Place		1.579,62	Quirografário	
31	Alba Lucis Pedrosa	97.179,61	Quirografário		
32	José Fernando Ximenes	18.954,24	Quirografário		
33	Condomínio do Edifício Rodolpho de Paoli		31.011,24	Quirografário	
34	Eliane Leão Ormond de Campos	15.600,00	Quirografário		
35	Valmir Agliaro Franco	17.400,00	Quirografário		
37	Fabiano de Paula Empreendimentos Imobiliario		624,56	Quirografário	
38	José Sexto Borges	190,00	Quirografário		
39	Terra II Comércio e Serviços de Informática Ltda		1.349,00	Quirografário	
40	Banco J. Safra S/A	92.894,91	Quirografário		
41	Daimlerchrysler	22.354,56	Quirografário		
42	SINDPD SC Joinville Região		3.436,44	Quirografário	
43	SINDPD Florianópolis	10.481,25	Quirografário		
44	SEEAC Santa Catarina	1.624,32	Quirografário		
45	SINDPD Ceará	163,36	Quirografário		

46	SINDPD Maranhão	165,53	Quirografário	
47	SINDPD ES	290,75	Quirografário	
48	SINTEL ES	101,94	Quirografário	
49	SINTAPPI MG	15.521,97	Quirografário	
50	SINDEAC Juiz de Fora MG	36,60	Quirografário	
51	SETTASPOC MG	1.570,36	Quirografário	
52	SINDEAC MG	283,79	Quirografário	
53	SEDEAC MG	100,00	Quirografário	
54	SIEMACO SP	1.087,38	Quirografário	
55	SINDEEPRES SP	3.642,41	Quirografário	
56	SINDICATO PROC DADOS SP	17.510,12	Quirografário	
57	SINDEAC MS	266,22	Quirografário	
58	SINDPD AL	30,00	Quirografário	
59	SIND PROC DE DADOS RJ	14.196,39	Quirografário	
60	SEEAC RJ	6.021,28	Quirografário	
61	SINDSERVIÇOS DF	11.061,95	Quirografário	
62	SIND DOS EMP PROC DE DADOS DF	11.379,10	Quirografário	
63	SINDPD GOIÂNIA/TOCANTINS	258,32	Quirografário	
64	SEACONS GO	607,09	Quirografário	
65	SEEAC GO	23,06	Quirografário	
66	SEEAC MT	4.542,25	Quirografário	
67	SEMPHOSCOND MT	33,30	Quirografário	
68	SINDPD MT	20.106,40	Quirografário	
69	SEAC MG	85,36	Quirografário	
70	CEES CONTA ESPECIAL EMPREGO SALARIO	110,93	Quirografário	
71	SIN DOS CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS RJ	76,61	Quirografário	
72	SIND DOS TRAB EM TRANSP ROD NO ESTADO DE GOIAS	20,43	Quirografário	
73	SIND DOS TRAB TELEFONICOS MT	76,16	Quirografário	
74	SIND PROC MACEIO AL	2.131,01	Quirografário	
75	SIND RODOVIARIO SÃO PAULO	848,99	Quirografário	
76	SIND TRAB TRANSP RODOVIARIOS DE MARILIA SP	27,20	Quirografário	
77	SINDEAC TRIANG ALTO PARANAIBA	31,46	Quirografário	
78	SINDEAC - VARGINHA	15,50	Quirografário	
79	SIND DOS CABINEIROS RJ	48,99	Quirografário	
80	SINDIGRAF DF	233,23	Quirografário	
81	SINDILIMPEZA ALAGOAS	59,34	Quirografário	
82	SINDPD MATO GROSSO DO SUL	169,08	Quirografário	
83	SINDPD PARANA - PR	124,00	Quirografário	
84	SINDPD RONDONIA	1.017,67	Quirografário	
85	SINDTTR MA	129,42	Quirografário	
86	SINSEC SANTA CATARINA	17,74	Quirografário	
87	SINSESP SÃO PAULO	693,75	Quirografário	
88	SINTEL RJ	165,89	Quirografário	
89	SINTEL SP	105,88	Quirografário	
90	SINTEL RJ / SINDIMEST RJ	95,44	Quirografário	
91	STEACMS MS	31,00	Quirografário	
92	STETRP/SETPESC - JOINVILLE	88,00	Quirografário	

93	Alencar Contabilidade e Auditoria Ltda	72.540,00	Quirografário
94	BIC Banco	246.018,47	Garantia Real
95	BIC Banco	3.969.611,46	Quirografário
96	BIC Banco	385.460,00	Quirografário
97	Banco Real S/A	146.517,40	Quirografário
98	Banco Real S/A	495.026,91	Garantia Real
99	Banco Real S/A	78.146,72	Garantia Real
100	Banco Real S/A	61.762,14	Garantia Real
101	Banco Real S/A	30.805,08	Garantia Real
102	Banco Real S/A	86.830,27	Garantia Real
103	Banco Real S/A	15.930,99	Garantia Real
104	Banco Real S/A	210.255,00	Garantia Real
105	Banco Real S/A	3.287.695,34	Quirografário
106	Banco Real S/A	1.356.933,66	Quirografário
107	Banco Real S/A	443.391,31	Quirografário
108	Banco do Brasil	39.393,29	Garantia Real
109	Banco do Brasil	63.107,55	Garantia Real
110	Banco do Brasil	15.399,84	Garantia Real
111	Banco BV CFI S/A	184.676,90	Quirografário
112	Banco Finasa BMC S/A	373.254,91	Quirografário
113	Maia & Braga Serviços de Malote Ltda	711,00	Quirografário
114	Banco Finasa BMC S/A	241.748,55	Quirografário
115	Del Barco Advogados Associados	550.000,00	Quirografário
116	CGS Telemarketing e Serviços Ltda	76.125,00	Quirografário
117	Banco Mercantil do Brasil	4.165.392,87	50% Quirografário - 50% Garantia Real
118	Banco Mercantil do Brasil	222.507,79	Quirografário
119	Banco Bradesco S/A (Conta Corrente)	1.094.669,14	Quirografário
120	Banco Bradesco S/A (Visa Vale)	420.789,58	Quirografário
121	ADELSON DE ALMEIDA REZENDE	1.127,84	Trabalhista
122	ADEMIR BYK	3.204,91	Trabalhista
123	ADRIANA FRANCELINO DA SILVA	586,38	Trabalhista
124	ADRIANA MARQUES DA SILVA GIL	1.581,46	Trabalhista
125	ADRIANE SILVA DE FIGUEIREDO	2.738,90	Trabalhista
126	ADRIANO DE PAULA MORETTI	2.572,21	Trabalhista
127	ADRIANO PATRICIO ALVES	322,05	Trabalhista
128	ADRIELE CRISTINA DA SILVA	2.220,84	Trabalhista
129	ALAN JOHNE ALVARENGA	2.749,17	Trabalhista
130	ALANNA RAQUEL NUNES CALDAS	2.693,97	Trabalhista
131	ALCEMIRA MOREIRA DE FREITAS	1.632,27	Trabalhista
132	ALCIDES ALEXANDRE JUNIO SANTANA DE SOUSA	2.551,00	Trabalhista
133	ALEKSANDRA DA SILVA ALMEIDA	5.575,08	Trabalhista
134	ALENICE DA CONCEICAO BORGES	2.752,77	Trabalhista
135	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	2.751,74	Trabalhista
136	ALESSANDRA MASUR	3.570,91	Trabalhista
137	ALESSANDRO BIZERRA BENTO	4.210,83	Trabalhista
138	ALEXANDRE BARBOSA DANTAS DA SILVA	4.148,39	Trabalhista
139	ALEXANDRE JOSE DE SOUZA DO AMARAL	5.120,85	Trabalhista

140	ALEXANDRE MESQUITA MOREIRA	2.544,05	Trabalhista
141	ALEXANDRE SANTOS DO NASCIMENTO	3.834,50	Trabalhista
142	ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA	4.197,20	Trabalhista
143	ALINE ALVES DA SILVA	837,37	Trabalhista
144	ALINE BARROSO FERNANDEZ	4.169,50	Trabalhista
145	ALINE CRISTIANE CORREA	2.711,25	Trabalhista
146	ALINE MERELES MUNIZ	859,60	Trabalhista
147	ALINE SATIE KURIYAMA	4.332,38	Trabalhista
148	ALINI PEREIRA AMIL DE SOUZA	303,02	Trabalhista
149	ALISNEI ELANIA ELORDE	780,78	Trabalhista
150	AMANDA FRANCISCATTI TIBURCIO	4.707,52	Trabalhista
151	AMANDA RODRIGUES FERREIRA	4.136,08	Trabalhista
152	AMAURI DINIZ AVINCO JUNIOR	1.775,26	Trabalhista
153	ANA CAROLINA AMARO MOURA	1.998,69	Trabalhista
154	ANA CAROLINA SILVA DE ALBUQUERQUE	1.085,07	Trabalhista
155	ANA CAROLINE GARCIA DA SILVA	3.263,60	Trabalhista
156	ANA FLAVIA JUNQUEIRA VETTORI	2.135,39	Trabalhista
157	ANA FLAVIA RODRIGUES VIEIRA	983,98	Trabalhista
158	ANA LAURA EVANGELISTA SILVA	2.749,63	Trabalhista
159	ANA LIA BARBOSA ALMEIDA	2.435,86	Trabalhista
160	ANA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA	488,66	Trabalhista
161	ANA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	2.638,63	Trabalhista
162	ANA MARTA LUIZ SILVA	3.314,33	Trabalhista
163	ANA PAULA ALMEIDA MIRANDA	3.809,41	Trabalhista
164	ANA PAULA BATISTA DE VILA	3.616,01	Trabalhista
165	ANA PAULA DASSIE VILLALBA	3.786,29	Trabalhista
166	ANA PAULA DE LIMA VIEIRA	2.280,73	Trabalhista
167	ANA PAULA DE MELO	3.344,51	Trabalhista
168	ANA PAULA GOUVEA ROMAM	2.992,33	Trabalhista
169	ANA PAULA PANISSON	4.955,77	Trabalhista
170	ANA PAULA VIDAL DELAZARI GOMES	2.283,58	Trabalhista
171	ANA TEREZA DA CUNHA TORRES	2.398,01	Trabalhista
172	ANASTACIA DOS SANTOS DE JESUS	2.974,03	Trabalhista
173	ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS	2.751,74	Trabalhista
174	ANDRE LUIZ LOPES RODRIGUES	2.289,17	Trabalhista
175	ANDREA AZEVEDO DE ASSIS	4.512,31	Trabalhista
176	ANDREA MARCIA MEDEIROS DA COSTA	946,98	Trabalhista
177	ANDREA PEREIRA MACHADO	3.611,23	Trabalhista
178	ANDREIA APARECIDA DE LIMA MOSCARDINI	2.786,63	Trabalhista
179	ANDREIA APARECIDA PROENCA	383,29	Trabalhista
180	ANDREIA DE ANDRADE BRITO	3.337,69	Trabalhista
181	ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA	2.245,88	Trabalhista
182	ANDREIA DUARTE PASSOS DE MATOS	2.754,14	Trabalhista
183	ANDREIA FERREIRA DE LIMA DO DIVINO FUCHS	4.906,93	Trabalhista
184	ANDREIA GONCALVES RIBEIRO	2.292,69	Trabalhista
185	ANDREIA MANHAES SANTOS	5.916,79	Trabalhista
186	ANGELA AZEVEDO DOS SANTOS	1.176,64	Trabalhista

187	ANGELA CRISTINA ELIAS SANTOS	1.912,15	Trabalhista
188	ANGELICA MARCATE JALES LOURENCO	4.515,64	Trabalhista
189	ANGELITA DE FATIMA DALLABRIDA	6.448,76	Trabalhista
190	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	1.087,45	Trabalhista
191	ANTONIO CARLOS SANTOS DE ARAUJO	-	Trabalhista
192	ANTONIO DE SOUZA FILHO	3.216,73	Trabalhista
193	ANTONIO EUSTAQUIO ALVES JUNIOR	2.648,14	Trabalhista
194	ANTONIO FABIANO ABRANTES	2.747,35	Trabalhista
195	APARECIDA DE FATIMA LEITE FERREIRA	1.053,98	Trabalhista
196	ARACELE DE PAULA GARCIA	2.634,51	Trabalhista
197	ARLINDO FRANCISCO DE JESUS JUNIOR	1.872,08	Trabalhista
198	ARMANDO SANTIAGO	3.297,34	Trabalhista
199	ATILA CUNHA LINO GONCALVES	2.149,49	Trabalhista
200	AUREA SUELEN VIANA DA SILVA	1.175,34	Trabalhista
201	AYAMI DE ANDRADE AYADE	1.602,59	Trabalhista
202	BENHUR SANTIAGO ALMEIDA	4.754,17	Trabalhista
203	BERNADETE RAPCHAN DOS SANTOS MORALES	5.173,01	Trabalhista
204	BETANIA ALVES MOREIRA	2.631,85	Trabalhista
205	BRUNO BUSTAMANTE GONÇALVES	1.909,56	Trabalhista
206	BRUNO LEAO FREITAS LIMA	3.889,19	Trabalhista
207	BRUNO RICARDO ROGÉRIO	962,27	Trabalhista
208	CAMILA TORRES DA CRUZ	3.625,91	Trabalhista
209	CARINE MIRANDA ALVES	6.428,63	Trabalhista
210	CARLA CATIA DA SILVA	5.133,68	Trabalhista
211	CARLA GRASIELLA ALVES DA SILVA	3.057,13	Trabalhista
212	CARLOS ALBERTO MIGUEL DA SILVA	100,00	Trabalhista
213	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS	4.999,04	Trabalhista
214	CARLOS EDUARDO CORDEIRO	3.813,27	Trabalhista
215	CARLOS FABIANO SANTOS PEREIRA	2.230,30	Trabalhista
216	CARLOS GIOVANNI DE OLIVEIRA SILVA	1.696,57	Trabalhista
217	CARLOS ROBERTO MARTINS	4.349,77	Trabalhista
218	CAROLINA MAGGI SORIANI	5.008,40	Trabalhista
219	CAROLINA PASSOS HILDEBRAND	3.989,82	Trabalhista
220	CAROLINA SUELY DA SILVA	3.794,04	Trabalhista
221	CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	3.365,47	Trabalhista
222	CASSIANA CONCEICAO DOS REIS FERNANDES	3.844,22	Trabalhista
223	CASSIANE EIFLER	1.411,24	Trabalhista
224	CATARINE GOMES TEIXEIRA	3.478,16	Trabalhista
225	CATIA VALERIA LIMA DE SOUZA	1.504,32	Trabalhista
226	CECILIA MARIA DA SILVA	426,11	Trabalhista
227	CELESTINA GOMES FERREIRA	2.553,34	Trabalhista
228	CESAR SOARES DO AMARAL	3.260,18	Trabalhista
229	CIBELE MACEDO DE MELLO	3.346,80	Trabalhista
230	CINTIA FINARDI	6.533,26	Trabalhista
231	CINTIA MARA GILZ	4.247,53	Trabalhista
232	CIRENE MAURICIO RIBEIRO BAHIENSE	6.033,80	Trabalhista
233	CLARA ALVES VILA REAL	3.348,19	Trabalhista

234	CLAUDETE RIBEIRO DE PONTE	2.975,37	Trabalhista
235	CLAUDIA CRISTINA ROCHA DA COSTA	1.397,79	Trabalhista
236	CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA BASILIO	922,42	Trabalhista
237	CLAUDIA DO CARMO BORGES	3.374,32	Trabalhista
238	CLAUDIA JANSEN DOS REIS	4.256,13	Trabalhista
239	CLAUDIANA LOPES DA SILVA	1.629,97	Trabalhista
240	CLAUDIMARA SILVA E ROSA	2.126,61	Trabalhista
241	CLAUDINEIA CANI VALLE	4.137,20	Trabalhista
242	CLEDSON MURILO LIMA DA CUNHA	1.512,04	Trabalhista
243	CLEIDE TELIS LEANDRO	3.805,45	Trabalhista
244	CLEUSA ANTUNES DE LIZ	6.528,45	Trabalhista
245	CLEUSA APARECIDA BARBOSA PLAGGE	2.073,05	Trabalhista
246	CLOVIS RENATO FALKENBACH TAMER	23.593,23	Trabalhista
247	CRISBEL SANTOS NETTO	2.436,48	Trabalhista
248	CRISTIANE BERALDO HOPERS	4.824,97	Trabalhista
249	CRISTIANE FERRAZ DE SOUZA	6.687,95	Trabalhista
250	CRISTIANE KELMA CUNHA JORGE	5.665,73	Trabalhista
251	CRISTIANE SANTOS SILVA	1.037,38	Trabalhista
252	DAFFNNY ROSA PARANHOS DA SILVA	281,25	Trabalhista
253	DAIANA PEREIRA LIMA	2.787,55	Trabalhista
254	DAIANE CRISTINA GONCALVES DE MELO	1.796,17	Trabalhista
255	DAIANE FERREIRA ANACLETO	3.377,99	Trabalhista
256	DAMIANA GUERRA GOMES	5.954,90	Trabalhista
257	DANIEL DA SILVA SANTOS	3.012,10	Trabalhista
258	DANIELA CRISTINA BRIZOLLA	4.217,26	Trabalhista
259	DANIELA DE OLIVEIRA MELO	2.697,08	Trabalhista
260	DANIELA ROSSATO	1.870,45	Trabalhista
261	DANIELE CRISTINE ZUNINO	4.579,98	Trabalhista
262	DANIELE GOETZKE	4.281,74	Trabalhista
263	DANIELE JOSIANE DA ROSA	1.477,70	Trabalhista
264	DANIELI MADEIRA	6.459,03	Trabalhista
265	DANIELLE CRISTINA MARCIANO	1.417,14	Trabalhista
266	DANIELLE CRISTINE CARVALHO	3.006,07	Trabalhista
267	DANIELLE DA SILVA MIRANDA	5.048,95	Trabalhista
268	DANIELLE INACIO DA SILVA EINSFELD	1.875,64	Trabalhista
269	DANIELLE PEREIRA ALVES	2.696,92	Trabalhista
270	DANILA CONCEICAO PAULA DA SILVA	2.276,10	Trabalhista
271	DANUBIA JUNIA SANT ANNA	1.006,89	Trabalhista
272	DANUSE JULIA SANTA ANNA	2.746,34	Trabalhista
273	DANYELLA SILVA SOUZA	2.384,79	Trabalhista
274	DARIANE KEILLY MIRANDA RIESEMBERG	2.861,41	Trabalhista
275	DARLEI BENEDITO FERREIRA	685,44	Trabalhista
276	DARLLYS CRISTIAN CASTRO PEREIRA	2.895,31	Trabalhista
277	DAYANE CRISTINA ALVARENGA	1.104,80	Trabalhista
278	DAYANE SILVA VIEIRA	2.437,46	Trabalhista
279	DEBORA APARECIDA DA SILVA	1.143,17	Trabalhista
280	DEISE MORENO	1.424,58	Trabalhista

281	DEISE RODRIGUES	4.757,18	Trabalhista
282	DEISIANE CRISTINE DOS REIS	2.551,41	Trabalhista
283	DEISYANNY MARIA SILVA	2.185,14	Trabalhista
284	DENISE REGINA PEREIRA	5.836,49	Trabalhista
285	DIEGO FELIX CORREA	2.464,23	Trabalhista
286	DIEGO TADEU MARTINS	2.815,41	Trabalhista
287	DIEGO WESLEY VIANA DA SILVA	2.776,00	Trabalhista
288	DILMA CAMARGO NORONHA	1.654,05	Trabalhista
289	DIMAS RIBEIRO ORDINE	3.157,41	Trabalhista
290	DIONE DE ANDRADE DINIZ	1.860,90	Trabalhista
291	DIVINA IZABEL DE SOUZA DE OLIVEIRA	3.451,27	Trabalhista
292	DJANE APARECIDA SENGER	4.361,74	Trabalhista
293	DULCENEA NASCIMENTO	3.853,70	Trabalhista
294	EDEJONY FIGUEIREDO SANTOS	2.608,58	Trabalhista
295	EDEN ANGELO DE SOUZA	2.112,36	Trabalhista
296	EDILEIA CARLA BALBINOT	4.497,66	Trabalhista
297	EDILENE SANTOS COSTA	2.208,73	Trabalhista
298	EDIR APARECIDA DA SILVA SANTANA	1.950,92	Trabalhista
299	EDNA PAULINA CAVALCANTI DA SILVA	1.555,43	Trabalhista
300	EDNILSON CARLOS DA SILVA	1.427,76	Trabalhista
301	EDSON BARBOSA DA SILVA	5.508,84	Trabalhista
302	EDSON PEREIRA SANTANA	100,00	Trabalhista
303	EDUARDO DE PAULA BORGES	3.227,81	Trabalhista
304	EDUARDO LUIZ CALADO DAS NEVES	3.832,96	Trabalhista
305	EDUARDO MANOEL DO NASCIMENTO	2.649,05	Trabalhista
306	EDUARDO TAGLIAVINI BORDIGNON	2.717,21	Trabalhista
307	ELAINE ALVES DA SILVA	2.842,78	Trabalhista
308	ELAINE CRISTINA DA SILVA	2.620,16	Trabalhista
309	ELAINE CRISTINA SILVA	553,82	Trabalhista
310	ELAINE CRISTINA URBINATI DA SILVA	4.651,09	Trabalhista
311	ELAINE LOPES DE OLIVEIRA	2.469,39	Trabalhista
312	ELANIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	3.967,29	Trabalhista
313	ELEN CARINE BUENO DE SOUZA	2.752,50	Trabalhista
314	ELIANA APARECIDA FRANCA MARCHEZAM	2.827,83	Trabalhista
315	ELIANA BORGES FAGUNDES	3.185,20	Trabalhista
316	ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	2.917,51	Trabalhista
317	ELIANE DE LIMA BRAZ FUCHS	6.477,14	Trabalhista
318	ELINES GOMES DA SILVA MARTINS	2.592,32	Trabalhista
319	ELISABETE RODRIGUES LOPES	4.501,66	Trabalhista
320	ELISANDRA SERAFIN POSSA	6.471,99	Trabalhista
321	ELISANGELA DA CUNHA OLIVEIRA	3.270,58	Trabalhista
322	ELISANGELA MESSIAS DE ALMEIDA	408,33	Trabalhista
323	ELISVANIA SOUSA MAGALHAES	2.850,00	Trabalhista
324	ELIVANE REGINA DELANI	5.049,02	Trabalhista
325	ELIZANGELA DA SILVA FUCK	3.571,94	Trabalhista
326	ELIZANGELA GOMES PEREIRA	1.826,44	Trabalhista
327	ELIZIANE FORGIARINI	6.449,95	Trabalhista

328	ELOISA RODRIGUES PEREIRA	3.374,01	Trabalhista
329	ERICA NATALIA DA COSTA	3.253,29	Trabalhista
330	ERICA OLIVEIRA	2.232,77	Trabalhista
331	ERICA TEODORO AZEVEDO	1.756,08	Trabalhista
332	ERIK ERTAL MONNERAT	5.871,68	Trabalhista
333	ERIKA CARDOSO ALCANTARA	2.537,93	Trabalhista
334	ERMINIO PARDIM FERREIRA	2.750,17	Trabalhista
335	ERNANE ESEQUIEL BARBOSA ROCHA	2.325,26	Trabalhista
336	ERNANI ZANELLA	2.727,72	Trabalhista
337	ESTEVAM DO CARMO CORREA GUIMARAES	4.495,94	Trabalhista
338	EUGENIA MARIA MOTA DOS SANTOS	5.903,43	Trabalhista
339	EVA MILENA WERTHEIMER	8.652,16	Trabalhista
340	EVA VILMA DA SILVA	2.862,24	Trabalhista
341	EVELINE PIRES VIEIRA	3.311,11	Trabalhista
342	EVERTON LADEIRA MOREIRA	3.271,99	Trabalhista
343	FABIANA CANDIDA DE ARAUJO	3.355,99	Trabalhista
344	FABIANA CRISTINA ANANIAS COTRIM	937,83	Trabalhista
345	FABIANA SABINO DE PAULA	1.140,37	Trabalhista
346	FABIANA SIMOES DA SILVA	4.105,64	Trabalhista
347	FABIANA SIMOES PIRES	3.667,13	Trabalhista
348	FABIANE BATISTA ROSA	1.072,25	Trabalhista
349	FABIANE CRISTINA FERREIRA FELIPE	2.210,07	Trabalhista
350	FABIANE DOS REIS CALIXTO	2.260,36	Trabalhista
351	FABIO OLIVEIRA	6.500,74	Trabalhista
352	FABIO OLIVEIRA GOMES	1.786,89	Trabalhista
353	FABIO PIRES MACHADO	6.974,03	Trabalhista
354	FABIO SALVADOR	4.148,92	Trabalhista
355	FABIOLA PERES CAMPOS	2.052,75	Trabalhista
356	FABRICIA APARECIDA DO PRADO	2.418,69	Trabalhista
357	FABRICIA PEREIRA ALVES OLIVEIRA	16,46	Trabalhista
358	FABRICIO JOAO VIEIRA FLORINDO	6.772,68	Trabalhista
359	FABRICIO RAFAEL DOS SANTOS PIEROBOM	2.535,80	Trabalhista
360	FATIMA SOLANGE MORENO TALDIVO	5.250,18	Trabalhista
361	FELIPE GABRIEL DE OLIVEIRA	1.535,31	Trabalhista
362	FELIPE LEMOS FONSECA	1.844,14	Trabalhista
363	FELIPE SOARES RODRIGUES	1.657,41	Trabalhista
364	FERNANDA CARLA SANT ANA	1.049,48	Trabalhista
365	FERNANDA CASTRO ARANTES SILVA	2.643,06	Trabalhista
366	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA PINHO DE JESUS	1.814,59	Trabalhista
367	FERNANDA DE SOUZA VIEIRA	5.799,05	Trabalhista
368	FERNANDA KELEN MATTOS DE LIMA FERNANDES	6.002,65	Trabalhista
369	FERNANDA MARIA RAMOS REIS	2.784,39	Trabalhista
370	FERNANDA ZACCHI RIBEIRO	1.774,16	Trabalhista
371	FERNANDO BETTIOL ELIAS	2.885,02	Trabalhista
372	FLAVIA MATOS TRINDADE	3.219,26	Trabalhista
373	FLAVIO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	2.560,17	Trabalhista
374	FLAVIO CARVALHO PACHECO	5.714,41	Trabalhista

375	FLAVIO FLORENCIO JACOME BARBOSA	2.866,17	Trabalhista
376	FRANCIELE PERSI MUNIZ	1.356,01	Trabalhista
377	FRANCIELI POHL ARBUGERI	1.948,58	Trabalhista
378	FRANCINE LÚCIA DOS SANTOS	1.230,85	Trabalhista
379	GABRIEL AGUIAR DE MOURA MELO	1.597,02	Trabalhista
380	GABRIELI AUGUSTA DA SILVA	3.495,07	Trabalhista
381	GEISA GRACIELA SOARES MIRANDA	4.236,07	Trabalhista
382	GEISA OLIVEIRA PINTO	5.930,06	Trabalhista
383	GEISA RODRIGUES MOREIRA	3.374,04	Trabalhista
384	GEISE CLAUDINO DE MELO	1.436,38	Trabalhista
385	GELIANI CRISTINA DA SILVA	3.559,05	Trabalhista
386	GERALDO EUGENIO DE ARAUJO	2.753,73	Trabalhista
387	GIANE BEATRIZ AMARAL MELO	3.029,59	Trabalhista
388	GILBERTO ROMEU DE OLIVEIRA	4.063,15	Trabalhista
389	GILMAR SOARES DE SOUSA	3.333,51	Trabalhista
390	GILSIMAR DE ARAUJO CARDOSO	3.110,86	Trabalhista
391	GILVANE CERUTTI	4.542,97	Trabalhista
392	GISELDA FERREIRA SELL	4.533,83	Trabalhista
393	GISELE FERREIRA SANTANA	2.357,26	Trabalhista
394	GISELE LARISSA ANDREGTONI	4.121,31	Trabalhista
395	GISELE PESCIOTTI LOPES	3.269,78	Trabalhista
396	GISELE SCHU	4.855,03	Trabalhista
397	GISELLE CRISTINE DA SILVA	4.919,60	Trabalhista
398	GISELLE FERREIRA CORDEIRO	5.140,95	Trabalhista
399	GISELLI CRISTIANNE ARCHANJO DE OLIVEIRA	5.635,46	Trabalhista
400	GLAUBEISE ARAGAO SANTOS	2.591,50	Trabalhista
401	GLEIDER VIEIRA FERREIRA	3.055,02	Trabalhista
402	GLENDA DE OLIVEIRA GOMES	2.321,27	Trabalhista
403	GLORIA DA SILVA CASTRO	4.402,53	Trabalhista
404	GRASIELLA GOTTARDI TONOLLI	4.239,92	Trabalhista
405	GRAZIELLE ALVES	861,32	Trabalhista
406	GREICE MONIQUE AGUIAR CEZAR	2.202,52	Trabalhista
407	GUILHERME ALFEU DE SOUSA	671,87	Trabalhista
408	GUILHERME BEZERRA DA SILVA	1.149,99	Trabalhista
409	GUILHERME DA SILVA SOUSA	1.510,95	Trabalhista
410	GUILHERME SOUZA DASSIE	4.208,76	Trabalhista
411	GUSTAVO NABLE VIOLA RIBEIRO	2.043,35	Trabalhista
412	GYLL LENNON SANTOS	2.197,08	Trabalhista
413	HALINE HANNAUER JANONI	3.502,99	Trabalhista
414	HELOISA MARQUES MARCHETTI	1.098,59	Trabalhista
415	HEVENILTON DOS REIS DA SILVA	2.900,00	Trabalhista
416	HIARA RAMOS FERREIRA	387,98	Trabalhista
417	HOMERO MARQUES RAMOS	1.133,57	Trabalhista
418	HUMBERTO SALVADOR DUARTE SANCHES	1.649,45	Trabalhista
419	IBERE GOMES DA SILVA	11.258,00	Trabalhista
420	IDAURA JOANA LOURENCO RENOSTI	2.004,44	Trabalhista
421	IDIANE OLDONI NAIBO	6.542,07	Trabalhista

422	ILMAR MOREIRA EMMERICK	5.716,06	Trabalhista
423	INGRID ANDREZA GATO DE OLIVEIRA	437,35	Trabalhista
424	IONE DA SILVA	2.646,47	Trabalhista
425	IRIADNE VIEIRA FIRMINO	2.242,97	Trabalhista
426	IRILENE JUNIELLE SIMOES DA SILVA	3.532,95	Trabalhista
427	ISAQUE PEREIRA DA SILVA	5.194,18	Trabalhista
428	ITAERCIO JOSE SANTOS MOREIRA JUNIOR	4.177,24	Trabalhista
429	ITAMARA FELIZARDO FRANCA	2.028,68	Trabalhista
430	IVAN BANDEIRA DO NASCIMENTO FILHO	3.330,32	Trabalhista
431	IVE ANTUNES QUEIROZ	1.370,52	Trabalhista
432	IZABELA ALVES DE SOUSA	1.135,02	Trabalhista
433	JACIRLEIA OLIVEIRA BRANDAO	856,65	Trabalhista
434	JACKELINE DA SILVA VIEIRA	3.084,13	Trabalhista
435	JACQUELINE GONCALVES PEREIRA	4.158,04	Trabalhista
436	JADIELSON PEREIRA DOS SANTOS	2.006,64	Trabalhista
437	JAINA TAMIMA RODRIGUES SALVADOR	4.134,89	Trabalhista
438	JANAINA ANDRADE ZANOTTO	6.693,35	Trabalhista
439	JANAINA EVA DA SILVA	1.182,85	Trabalhista
440	JANAINA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	1.176,64	Trabalhista
441	JANAINA NONATO DE SOUZA	2.472,85	Trabalhista
442	JANAINA SANTOS SURCIN	4.508,78	Trabalhista
443	JANAINA VILELA BORGES	537,49	Trabalhista
444	JANE KELLY BRITO RODRIGUES	4.089,20	Trabalhista
445	JANE MARIA FERREIRA	2.752,50	Trabalhista
446	JANILSON DO CARMO BERNARDO	1.626,51	Trabalhista
447	JANIMAR MARTINS DA SILVA	617,65	Trabalhista
448	JAQUELINE CASTILHO TAVARES	2.559,71	Trabalhista
449	JAQUELINE DOS SANTOS LINS	1.126,65	Trabalhista
450	JAQUELINE SILVA DE SOUZA	2.784,91	Trabalhista
451	JARMELENE CICERA DE LIMA MOREIRA	2.226,06	Trabalhista
452	JEANE KARINA DA SILVA	5.139,07	Trabalhista
453	JEFFERSON MOREIRA GONÇALVES	612,17	Trabalhista
454	JEREMIAS SIMOES CORREIA	1.959,45	Trabalhista
455	JERUZA HELENA MACHADO	6.666,77	Trabalhista
456	JOAO BATISTA BASSO	3.628,29	Trabalhista
457	JOAO CLEBER SILVA PEREIRA	1.784,32	Trabalhista
458	JOAO DE MELO CONSENTINO	2.715,88	Trabalhista
459	JOAO DE SOUZA FILHO	2.982,01	Trabalhista
460	JOHNATHAN PEREIRA PIRES	3.047,62	Trabalhista
461	JOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	2.301,00	Trabalhista
462	JONATHAS SOUZA DA SILVA	5.313,53	Trabalhista
463	JORGE CORREA LEITE JUNIOR	3.912,15	Trabalhista
464	JOSE CARLOS PILLON	3.762,34	Trabalhista
465	JOSE CORREIA DE BRITO	584,44	Trabalhista
466	JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA	2.161,39	Trabalhista
467	JOSE HARTUR SETUBAL LIMA	6.764,30	Trabalhista
468	JOSE LUCIANO DA SILVA	4.873,67	Trabalhista

469	JOSE MAURICIO DE ALMEIDA SANTOS	869,07	Trabalhista
470	JOSE MAURICIO DE QUEIROZ QUINTAO	361,85	Trabalhista
471	JOSE PEDRO BEZERRA DA SILVA	2.025,69	Trabalhista
472	JOSE RICARDO NEVES DA SILVA	5.820,23	Trabalhista
473	JOSE ROBERTO RODRIGUES	2.415,06	Trabalhista
474	JOSE ROMARIO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR	2.856,14	Trabalhista
475	JOSEANE APARECIDA DE GASPARI	2.651,13	Trabalhista
476	JOSEANE MELO CANDIDO	4.197,43	Trabalhista
477	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	2.563,12	Trabalhista
478	JOSIANE DALLAGNOL	4.799,73	Trabalhista
479	JOSIANNE MOLIM DALPRA	5.307,21	Trabalhista
480	JOSINILDO JOSE MELO DA SILVA	3.061,68	Trabalhista
481	JUAREZ DA COSTA PROCOPIO	2.315,54	Trabalhista
482	JUCILEIA DOS SANTOS VINHAS	3.825,23	Trabalhista
483	JUDALVA RODRIGUES DO ANJOS	5.728,07	Trabalhista
484	JULIANA APARECIDA DE SOUZA BOCKS	2.264,97	Trabalhista
485	JULIANA APARECIDA LOPES	954,63	Trabalhista
486	JULIANA CARVALHO PEREIRA CUNHA	2.131,13	Trabalhista
487	JULIANA MARCELINO	6.454,21	Trabalhista
488	JULIANA SILVA DE GODOY	3.980,86	Trabalhista
489	JULIANA SIMEONI MONTEIRO DE GUIMARAES	2.027,37	Trabalhista
490	JULIANE BATISTA ROSA	2.143,62	Trabalhista
491	JULIANNA APARECIDA QUEIROZ	1.323,35	Trabalhista
492	JULIANO DE MORAES CAVALCANTE	2.905,08	Trabalhista
493	JULIET APARECIDA BARRETO	849,64	Trabalhista
494	JULIO CESAR DA COSTA	3.041,67	Trabalhista
495	JUNIA FERNANDA LOURENÇO CAVALCANTE	1.924,44	Trabalhista
496	JUNIA MARIA XAVIER	1.550,33	Trabalhista
497	KALIL FELIPE FEITOSA FEIJO	3.702,12	Trabalhista
498	KAMILA DE OLIVEIRA FARIA	5.107,88	Trabalhista
499	KAREN CRISTINA GIMENES FERREIRA	2.327,70	Trabalhista
500	KARIN CRISTINA BATISTA RIBEIRO	3.531,46	Trabalhista
501	KARINA SILVA FERNANDES	5.096,21	Trabalhista
502	KARLA DE OLIVEIRA REZENDE	1.383,53	Trabalhista
503	KARLA SOARES ANDRADE	3.050,78	Trabalhista
504	KARYN MACHADO PORTO	1.188,43	Trabalhista
505	KATE LOYANE ROCHA DOS SANTOS	1.459,02	Trabalhista
506	KATHARINE AZEVEDO PRADO	3.032,71	Trabalhista
507	KATHILCE MARTINS AMORIM	4.810,76	Trabalhista
508	KATIA MARQUES BARROS WITTITZ	5.939,31	Trabalhista
509	KELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS	2.515,98	Trabalhista
510	KELLY BARRANKIEVCZ CRUZ	6.614,85	Trabalhista
511	KELLY CHRISTINE BARBOSA COSTA	830,05	Trabalhista
512	KELLY CRISTINA DE DEUS OLIVEIRA	2.571,91	Trabalhista
513	KELLY ROBERTA DA SILVA	3.656,99	Trabalhista
514	KELLY VIVIANE BATISTA	2.751,85	Trabalhista
515	KLEBERSON ELIEBERT OLIVEIRA DA SILVA	1.462,28	Trabalhista

516	KLEITON RODRIGUES DE SOUSA	2.119,07	Trabalhista
517	LAIS HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA	1.937,57	Trabalhista
518	LANA REGINA DE CASTRO RISPOLI	2.692,04	Trabalhista
519	LANEQUE ANDRADE SOUZA	3.836,63	Trabalhista
520	LARA FERNANDA SOUZA SANTOS	1.949,07	Trabalhista
521	LARISSA LUNA DA COSTA VALE	3.159,37	Trabalhista
522	LAUDELINO MARTINS CARDOSO NETO	4.464,93	Trabalhista
523	LAUDICEIA ALMEIDA COSTA	2.553,15	Trabalhista
524	LAYS FERREIRA DE VERAS	2.826,34	Trabalhista
525	LEANDRO MACIEL DE CARVALHO	2.784,39	Trabalhista
526	LEILA ANTUNES SOARES	2.208,54	Trabalhista
527	LEILTON DA SILVA CUNHA	5.810,48	Trabalhista
528	LELIANE CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	481,30	Trabalhista
529	LENILDA MARIA DA SILVA	2.208,60	Trabalhista
530	LEONARDO BARCELOS MARQUES	2.675,77	Trabalhista
531	LEONARDO CRISTOFORI DA SILVA	2.971,05	Trabalhista
532	LEONARDO SANTOS DA CUNHA BRAGA	11.262,66	Trabalhista
533	LICIANE GOMES DOS SANTOS	2.313,18	Trabalhista
534	LIDIANE REGINA RAMOS FERRAZ	509,13	Trabalhista
535	LILIAM MONICA CERATTO	3.893,15	Trabalhista
536	LILIAN DA SILVA	2.047,93	Trabalhista
537	LILIANE MINE DA SILVA	1.540,13	Trabalhista
538	LINDOMAR SOARES DOS SANTOS	3.542,87	Trabalhista
539	LISIANE ALVES	4.338,66	Trabalhista
540	LIVIA FIUZA DE OLIVEIRA	5.936,67	Trabalhista
541	LIVIA MATTAR CARDOSO	341,36	Trabalhista
542	LOUISE DOS SANTOS	1.008,62	Trabalhista
543	LOURDES DE ALMEIDA	1.328,91	Trabalhista
544	LOURDES SOARES OLIVEIRA ALVES	1.838,31	Trabalhista
545	LOURDES SOARES RODRIGUES TADDEO	2.591,95	Trabalhista
546	LUAN HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS	1.189,21	Trabalhista
547	LUANA BARROS DE OLIVEIRA	3.941,08	Trabalhista
548	LUANA MARIA F DIAS DE OLIVEIRA GONCALVES	3.872,05	Trabalhista
549	LUANA MAYARA FARIA PEREIRA	1.786,66	Trabalhista
550	LUANNA GONCALVES DE FARIAS	2.297,43	Trabalhista
551	LUCAS RAGAZONI BARBOSA	1.553,56	Trabalhista
552	LUCAS SANTOS DE FARIAS	2.051,65	Trabalhista
553	LUCIA PEREIRA DA COSTA	4.511,41	Trabalhista
554	LUCIANA APARECIDA SALES	3.297,34	Trabalhista
555	LUCIANA FIDELIS DIAS	4.711,24	Trabalhista
556	LUCIANA MATTOSINHO DA SILVA	4.496,09	Trabalhista
557	LUCIANA MULLER	6.158,29	Trabalhista
558	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	3.563,57	Trabalhista
559	LUCIANA ROWEDER	6.622,09	Trabalhista
560	LUCIANA SILVESTRI BARBOSA RAMOS	3.703,61	Trabalhista
561	LUCIANE MARCIANO DE MARIA	6.493,80	Trabalhista
562	LUCIANE MARQUES DE LIMA	3.285,53	Trabalhista

563	LUCIANO GABILAN SANCHES	2.113,43	Trabalhista
564	LUCIANO LUCIO SILVEIRA FILHO	2.339,30	Trabalhista
565	LUCIARA DE SOUZA LEPRE PEREIRA	5.980,57	Trabalhista
566	LUCIENE FERREIRA DE SOUSA	2.807,65	Trabalhista
567	LUCIMARA BENEDITA DOS SANTOS	2.831,79	Trabalhista
568	LUCIMARA BRUNELLI	394,41	Trabalhista
569	LUIS CARLOS MARRA	2.751,74	Trabalhista
570	LUIS EDUARDO CORREA SALGADO	6.249,97	Trabalhista
571	LUIS SERGIO PEREIRA SIMOES	100,00	Trabalhista
572	LUIZ ADELIO DE MELO MENDONCA	1.340,78	Trabalhista
573	LUIZ CARLOS MASCARELLO	5.093,23	Trabalhista
574	LUIZ FERNANDO BARROS CARNEIRO	5.054,68	Trabalhista
575	LUIZ OTAVIO COELHO DE OLIVEIRA	5.932,22	Trabalhista
576	LUZINETE FERNANDES SANTANA	3.905,15	Trabalhista
577	LYS REJANE DOS SANTOS VALCEMAR	1.177,02	Trabalhista
578	MAIARA APARECIDA MUNIZ	458,85	Trabalhista
579	MAIARA GIACON	2.939,00	Trabalhista
580	MAICON HEINZ	2.706,21	Trabalhista
581	MAIKON ROGERIO PINTO DA SILVA	2.551,87	Trabalhista
582	MAISA DO PRADO VIEIRA	2.958,40	Trabalhista
583	MAISA OLINTO MATEUS	2.588,57	Trabalhista
584	MANUELA DE MELO KRUEGER	3.386,19	Trabalhista
585	MARAISA DA COSTA VECHI	2.403,58	Trabalhista
586	MARCELA DE BRITO LARA	1.044,38	Trabalhista
587	MARCELA NARA FERREIRA	691,44	Trabalhista
588	MARCELO CAVALLINI COLLI	100,00	Trabalhista
589	MARCELO LEONADAS MARTINS	2.023,48	Trabalhista
590	MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	2.219,65	Trabalhista
591	MARCIA ALVES DA FONSECA	5.948,78	Trabalhista
592	MARCIA APARECIDA COLZANI RABELO	5.842,06	Trabalhista
593	MARCIA CARLOS CORREIA	2.752,15	Trabalhista
594	MARCIA CRISTINA DA SILVA ALVES	5.017,33	Trabalhista
595	MARCIA DE ALMEIDA SANTOS	3.377,70	Trabalhista
596	MARCIA PATRICIA PEREIRA LIMA	2.233,31	Trabalhista
597	MARCIA STEIN	6.746,64	Trabalhista
598	MARCIA TEIXEIRA DE AGOSTINHO PEREIRA	4.207,07	Trabalhista
599	MARCIA ZANINI FERRAZ	4.770,49	Trabalhista
600	MARCIO ANTONIO REINHER	3.804,45	Trabalhista
601	MARCIO DONIZETE MANTOVANI	3.252,52	Trabalhista
602	MARCO ANTONIO RIBEIRO FERNANDES	5.354,63	Trabalhista
603	MARCOS AURELIO NUNES	3.443,22	Trabalhista
604	MARCOS DE CARVALHO	3.272,37	Trabalhista
605	MARCOS PAULO DIAS BAPTISTA	3.805,13	Trabalhista
606	MARIA APARECIDA DE SOUZA	2.482,71	Trabalhista
607	MARIA AUGUSTA BIONDINI VIEIRA	2.782,28	Trabalhista
608	MARIA BEATRIZ SILVEIRA MELO	3.346,84	Trabalhista
609	MARIA CECILIA PIOLLA SEARA	2.336,83	Trabalhista

610	MARIA DA GRACA NEVES SILVA	9.216,86	Trabalhista
611	MARIA DE LOURDES FERREIRA	2.754,40	Trabalhista
612	MARIA HELENA BARBOSA DE VASCONCELOS	2.757,11	Trabalhista
613	MARIA HELENA LARA	450,77	Trabalhista
614	MARIA IZABEL TORRES EUZEBIO	2.761,23	Trabalhista
615	MARIA JOANA HORNER	6.759,12	Trabalhista
616	MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA	2.397,11	Trabalhista
617	MARIA MARLENE FRANCA VALERIO	5.648,74	Trabalhista
618	MARIA SALOME DE OLIVEIRA	4.404,99	Trabalhista
619	MARIANGELA DALRI ROSA	642,22	Trabalhista
620	MARILENE APARECIDA LAINE CERQUEIRA LIMA	1.722,83	Trabalhista
621	MARILICE OLTRAMARI BOGONI	6.704,94	Trabalhista
622	MARILZA SOLANGE MATIOLI LAVEZZO	5.280,46	Trabalhista
623	MARIO CAXERO DA SILVA JUNIOR	3.868,25	Trabalhista
624	MARIO PARENTE DA SILVA	5.633,24	Trabalhista
625	MARIO WROBEL	1.795,11	Trabalhista
626	MARISETE RAMOS LIMA	2.127,15	Trabalhista
627	MARLEIDE FELIX ALVES SOUZA	2.548,86	Trabalhista
628	MARLEUZA MOREIRA DE SOUSA	3.179,92	Trabalhista
629	MARTA DE ALMEIDA FRANCA	3.842,47	Trabalhista
630	MARTA FERNANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA	100,00	Trabalhista
631	MARTA LOPES DE FARIA RODRIGUES	3.342,22	Trabalhista
632	MARTHA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	2.881,66	Trabalhista
633	MATEUS SILVA PEREIRA PRIMO	953,74	Trabalhista
634	MATHEUS RAIMUNDO DE SOUZA	696,10	Trabalhista
635	MAURICIO FERNANDES GARCIA	3.581,89	Trabalhista
636	MAURICIO GESTEIRA BARROS	2.764,66	Trabalhista
637	MAURICIO TIBURCIO FERREIRA	2.839,11	Trabalhista
638	MAURO WACHHOLZ	6.524,28	Trabalhista
639	MAYARA ENIA DA SILVA	498,36	Trabalhista
640	MAYARA MARTINS CARDOSO	2.173,67	Trabalhista
641	MEGUY PRADO DE OLIVEIRA	1.962,59	Trabalhista
642	MEIRE FERREIRA DE ARAUJO DE MENEZES	3.829,29	Trabalhista
643	MERIAN SCHUTZ	727,73	Trabalhista
644	MICHELE FERREIRA MARINHO	2.103,17	Trabalhista
645	MICHELE PEREIRA CORTELO	5.030,18	Trabalhista
646	MICHELLE RODRIGUES DAMASCENO ROCHA	3.728,83	Trabalhista
647	MILENA FERNANDA PEDRO	2.190,73	Trabalhista
648	MILENE VIEIRA GOMES	731,69	Trabalhista
649	MIRIAN CASAGRANDE ROSSI	3.596,60	Trabalhista
650	MIRIAN LUCIA GONZAGA DE AMORIM	2.711,21	Trabalhista
651	MIRLENE RODRIGUES CABRAL	1.581,70	Trabalhista
652	MOISES PEREIRA XAVIER ALVES	3.876,99	Trabalhista
653	MONA LISA FERREIRA PRADO LOPES	2.312,03	Trabalhista
654	MONEIARLEM ANTUNES GUIMARAES	3.382,88	Trabalhista
655	MONICA DE SOUZA PENIDO	1.775,15	Trabalhista
656	MONIQUE RIBEIRO	3.468,33	Trabalhista

657	MORGANA RAVENA FERREIRA BORGES	1.147,98	Trabalhista
658	MURILO SANTOS	2.461,84	Trabalhista
659	MYCHELLE KAREN DE SOUZA	3.301,10	Trabalhista
660	NADIR SILVEIRA GUIMARAES	2.255,32	Trabalhista
661	NAIANA BERTO DE OLIVEIRA	608,26	Trabalhista
662	NAILMA RODRIGUES VIEIRA MELO	2.097,01	Trabalhista
663	NAIRA CARLA DE CASTRO	2.783,04	Trabalhista
664	NASHA STEIN BENITEZ	1.871,56	Trabalhista
665	NATALIA APARECIDA CARDOSO SANTOS	2.050,50	Trabalhista
666	NATALIA CORREIA SILVA	2.024,45	Trabalhista
667	NATALIA CRISTINA RODRIGUES SENRA	656,36	Trabalhista
668	NATALIA DE SOUZA REZENDE	2.284,58	Trabalhista
669	NATHALIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA	1.812,68	Trabalhista
670	NAYARA ANDRADE DE OLIVEIRA	2.266,87	Trabalhista
671	NELCIVAN MARTINS MARQUES	564,78	Trabalhista
672	NELIANA SOARES DOS SANTOS	3.812,37	Trabalhista
673	NELMA CRISTINA CASTRO BIZERRA	2.462,06	Trabalhista
674	NELMA DE AGUIAR D AGOSTIN	1.112,39	Trabalhista
675	NELMA DE ALMEIDA BARROS	1.102,66	Trabalhista
676	NELSON MARQUES COTA	4.103,27	Trabalhista
677	NEUSA MARIA SILVA	8.389,81	Trabalhista
678	NILBERTO DIONISIO DO NASCIMENTO	2.243,34	Trabalhista
679	NISIA DIVINA DE ARAUJO VALERIANO	3.169,31	Trabalhista
680	NOELI GONSALVES ANTUNES OLIVEIRA	4.677,48	Trabalhista
681	NOELLE HAYAKAWA PEREIRA MIZOBE	4.765,43	Trabalhista
682	NOEME OLIVEIRA SANTANA MENDES	1.796,17	Trabalhista
683	OSNI OURIQUES JUNIOR	5.546,27	Trabalhista
684	OSWALDO FIGUEIRA JUNIOR	5.040,20	Trabalhista
685	PAOLA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	2.538,24	Trabalhista
686	PATRICIA BERALDO HOPERS	2.193,72	Trabalhista
687	PATRICIA DA SILVA	2.475,66	Trabalhista
688	PATRICIA DE CASSIA TEIXEIRA	3.374,34	Trabalhista
689	PATRICIA DE MORAES VASCONCELOS	4.347,01	Trabalhista
690	PATRICIA FERNANDES LISBOA	5.948,57	Trabalhista
691	PATRICIA FIGUEREDO DE LIMA	2.366,54	Trabalhista
692	PATRICIA HENNE DE SOUSA	4.287,79	Trabalhista
693	PATRICIA NAZARE DE MORAES BARBOZA	4.494,82	Trabalhista
694	PATRICIA SILVA ARAUJO	2.246,57	Trabalhista
695	PATRICIO TERTO DA SILVA	4.115,98	Trabalhista
696	PAULA CRISTINA BERNARDES	2.214,02	Trabalhista
697	PAULA NOGUEIRA MOURA	1.191,99	Trabalhista
698	PAULA RENATA BARBOSA ALBORGUETTI	3.463,15	Trabalhista
699	PAULA ROGANTE ORLANDO GARRIDO	4.144,54	Trabalhista
700	PAULO AUGUSTO VOLPATO BARROS	6.010,41	Trabalhista
701	PAULO CESAR DA SILVA GUAZELI	3.375,27	Trabalhista
702	PEDRO AUGUSTO CARDOSO	978,93	Trabalhista
703	PEDRO DANTAS SILVA	621,62	Trabalhista

704	PEDRO HENRIQUE MOTA MARCHIORI	2.578,43	Trabalhista
705	PEDRO JUNQUEIRA MOTA	2.194,24	Trabalhista
706	PEDRO ZEINALDO BERNARDINO	5.171,15	Trabalhista
707	PETERSON DA SILVA PIMENTEL	2.439,41	Trabalhista
708	PETRONIO DA SILVA CAMPOS ROCHA	1.248,77	Trabalhista
709	PHILLIPE STEPHANO DE SOUZA	2.496,30	Trabalhista
710	PRISCILA ALVES DE SOUSA	463,03	Trabalhista
711	PRISCILA DANIELA DE SOUZA	397,04	Trabalhista
712	PRISCILA PENHA DA SILVA	659,97	Trabalhista
713	PRISCILA TEMOCHKO	5.522,58	Trabalhista
714	PRISCILLA DOS SANTOS AUGUSTO	2.310,58	Trabalhista
715	RACHEL ZAULI SERPA	908,06	Trabalhista
716	RAFAEL DOS SANTOS BRANDAO	4.534,21	Trabalhista
717	RAFAEL SIMAS LEO	2.284,52	Trabalhista
718	RAFAEL WIPPEL DOS SANTOS	4.329,11	Trabalhista
719	RAFAELA CESARINO FERREIRA	3.382,89	Trabalhista
720	RAFAELA GUEDES OLIVEIRA	434,77	Trabalhista
721	RAIMUNDA NONATA SILVA LIRA	3.607,48	Trabalhista
722	RAIMUNDO CESAR FERREIRA CAMPOS	3.420,94	Trabalhista
723	RANDER OLIMAR MUNIZ CARRIJO	2.228,34	Trabalhista
724	RAQUEL JOAQUINA QUINTES DE JESUZ	2.344,18	Trabalhista
725	RAQUEL VIRGINIA DE PAULA	781,46	Trabalhista
726	RAUL RODRIGO FURTADO CLEMENS	1.162,04	Trabalhista
727	REGIANI PORFIRIO	531,81	Trabalhista
728	REGINA APARECIDA SOUZA VALENTE	4.910,34	Trabalhista
729	REINALDO PINTO PEREIRA	3.374,04	Trabalhista
730	REISIANE NUNES ROCHA	2.079,38	Trabalhista
731	RENATA BORGES RAMOS	851,96	Trabalhista
732	RENATA CRISTINA DE SOUZA	1.344,03	Trabalhista
733	RENATA LIMA DA SILVA	965,60	Trabalhista
734	RENATA RIBEIRO VIEIRA	2.791,86	Trabalhista
735	RENATA SANITE	4.113,37	Trabalhista
736	RENATO MEDEIROS COELHO	648,41	Trabalhista
737	RENATO SILVA DIAS	3.296,72	Trabalhista
738	RENATO TEIXEIRA ALVES	3.237,94	Trabalhista
739	RITA MARIA SILVA VIEIRA	1.584,07	Trabalhista
740	ROBERTA MORCELLES LUIZ	3.288,84	Trabalhista
741	ROBERTO DAMASCENO CORNELIO	3.745,52	Trabalhista
742	ROBSON LEITE DA SILVA	3.968,95	Trabalhista
743	RODARTE FRANCISCO DA ROSA	6.449,85	Trabalhista
744	RODRIGO APARECIDO DA CRUZ	2.754,87	Trabalhista
745	ROGERIO BRUNHEROTI	2.599,81	Trabalhista
746	ROGERIO DE CARVALHO LOPES	1.106,95	Trabalhista
747	ROGERIO ELIAS ROCHA SOUTO	2.393,41	Trabalhista
748	ROGERIO NOGUEIRA MONTEIRO	6.258,89	Trabalhista
749	RONALD DAS DORES DE ASSUMPCAO	1.546,76	Trabalhista
750	RONALDO BATISTA GARCIA	3.930,98	Trabalhista

751	ROSANA DOS SANTOS DA SILVA	595,90	Trabalhista
752	ROSANA HENRIQUE DOS SANTOS	2.548,82	Trabalhista
753	ROSANE SIMOES CORREA	4.622,88	Trabalhista
754	ROSELAIN APARECIDA DA SILVEIRA	5.203,51	Trabalhista
755	ROSILEI MARCHI	6.715,20	Trabalhista
756	ROSILENE TIMOTEO DA SILVA	1.684,75	Trabalhista
757	RUTE SILVEIRA MARTINS DE PAULA	732,23	Trabalhista
758	SABRINA BOMFIM RODRIGUES	1.719,31	Trabalhista
759	SABRINA PICCOLI MELIDO	3.337,59	Trabalhista
760	SABRINA SANTOS NOGUEIRA	2.295,35	Trabalhista
761	SABRINA STILBEN EBERT	2.823,07	Trabalhista
762	SAMUEL DA SILVA SIRKIS	2.185,67	Trabalhista
763	SANDRA DE FATIMA LEITE	2.584,00	Trabalhista
764	SANDRA LEOPOLDINA FERREIRA DA COSTA	4.184,43	Trabalhista
765	SANDRA VENDRUSCOLO	6.770,94	Trabalhista
766	SAULO DE CARVALHO BARROS CAVALCANTE	2.761,37	Trabalhista
767	SCHEILA CRISTINA SOARES	5.107,01	Trabalhista
768	SCHEILLA CRISTIANNE RAMALHO OLIVEIRA	3.335,71	Trabalhista
769	SEBASTIAO GONCALVES FILHO	1.886,06	Trabalhista
770	SELMA LUCIANA E SILVA MAGALHAES	1.309,17	Trabalhista
771	SELMA REGINA DA CRUZ PURISSIMO	4.521,03	Trabalhista
772	SERGIO AFONSO	4.783,89	Trabalhista
773	SHEILA MARIA RODRIGUES MORAES	3.044,00	Trabalhista
774	SHIRLEY PINTO DA SILVA	2.288,88	Trabalhista
775	SIDNEY JOSE FERNANDES	2.657,79	Trabalhista
776	SILMARY BENTO DE SOUZA BALIERO	5.028,97	Trabalhista
777	SILVANA BATISTA CAVALCANTE TAVARES	2.836,98	Trabalhista
778	SILVANA NAHIRNEI BARON	4.723,62	Trabalhista
779	SILVIA FIGUEIRA DE FREITAS	1.241,54	Trabalhista
780	SILVIA MARIA PACIFICO DE SIQUEIRA	5.218,84	Trabalhista
781	SIMARA VIDAL INACIO	1.737,84	Trabalhista
782	SIMONE APARECIDA ANTUNES LOPES DE ABREU	5.662,25	Trabalhista
783	SIMONE APARECIDA ASSUNCAO BAGIO	3.017,78	Trabalhista
784	SIMONE BATISTA NOVAES	2.698,73	Trabalhista
785	SIMONE CONCEICAO SERRA BRAZ	3.254,12	Trabalhista
786	SIMONE DA SILVA CAETANO	3.337,61	Trabalhista
787	SIMONE DUARTE	1.140,04	Trabalhista
788	SIMONE FERNANDES CARNEIRO	5.932,55	Trabalhista
789	SIMONE MARIA DOS SANTOS	5.780,59	Trabalhista
790	SIMONE STORCH SERQUEIRA	3.646,08	Trabalhista
791	SINARIA MARIA GONCALVES BORGES	2.260,29	Trabalhista
792	SOLANGE DA SILVA FRAGUAS	5.469,15	Trabalhista
793	SOLANGE ROSARIO NUNES NEVES	4.126,85	Trabalhista
794	SORAYA RAMOS SANTANNA	5.022,60	Trabalhista
795	STEPHAN ESTILAC SANDIM DEMETRIO	2.880,43	Trabalhista
796	SUELEN BIANCA ARAUJO	6.509,64	Trabalhista
797	SUELENE DOS SANTOS MACEDO	2.784,38	Trabalhista

798	SYARLA GONCALVES LUIZ	617,57	Trabalhista
799	SYRLEY GONCALVES DOS SANTOS	2.501,70	Trabalhista
800	TADEU LUCINDA ALVES	521,77	Trabalhista
801	TAIS CRISTINA DE ANDRADE REIS	841,85	Trabalhista
802	TAISA CARLA DOS SANTOS VIANA	1.792,28	Trabalhista
803	TAISA PAULA RIBEIRO CARVALHO	3.068,26	Trabalhista
804	TALINE GONCALVES DA SILVA	3.623,75	Trabalhista
805	TALITA COCATO LOURENCAO	559,60	Trabalhista
806	TAMARA HOLANDA DE FARIAS	3.793,95	Trabalhista
807	TAMIRES GOMES SOUZA	2.482,94	Trabalhista
808	TAMIRIS ROSARIO BERNARDES	856,21	Trabalhista
809	TANIA DA CONCEICAO BARROS	4.507,99	Trabalhista
810	TANIA DE SOUZA FLORES	5.094,75	Trabalhista
811	TATIANA DE CARVALHO SENTINELI	1.668,50	Trabalhista
812	TATIANA PEREIRA MARTINAS CALIXTO	2.750,18	Trabalhista
813	TATIANA REGINA TARAKEVICIUS DE OLIVEIRA	3.032,28	Trabalhista
814	TATIANA ROCA NASCIMENTO	1.074,97	Trabalhista
815	TATIANE FIGUEIREDO RIBEIRO	2.752,15	Trabalhista
816	TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1.703,67	Trabalhista
817	TELMA ELIANE PEREIRA	2.551,52	Trabalhista
818	TERESA CRISTINA DA ROCHA LIMA	2.719,21	Trabalhista
819	TEREZA CRISTINA BARRETO BARROCAS	-	Trabalhista
820	TEREZA CRISTINA DE ASSIS BEZERRA	4.952,37	Trabalhista
821	TEREZINHA ARANTES DE OLIVEIRA	3.282,99	Trabalhista
822	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA	3.013,20	Trabalhista
823	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA	3.282,04	Trabalhista
824	THALIA CELIA PENA DA SILVA	1.778,32	Trabalhista
825	THAMIRES KASSIA DA CRUZ SILVA	1.862,67	Trabalhista
826	THASSIA SOARES DE MORAES	3.018,42	Trabalhista
827	THAYLLON RAYAN DE VETTE ANDRADE	1.189,67	Trabalhista
828	THIAGO DE OLIVEIRA GONCALVES	2.855,44	Trabalhista
829	THIAGO GONCALVES DA SILVA	2.849,07	Trabalhista
830	THIAGO JESUS SILVA	2.162,61	Trabalhista
831	THIAGO LOPES DA SILVA	3.324,15	Trabalhista
832	THIAGO PAGANINI	2.813,16	Trabalhista
833	THIAGO SILVA CARVALHO	3.990,95	Trabalhista
834	TIAGO CORREA VEIGA	3.397,94	Trabalhista
835	TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS	1.462,21	Trabalhista
836	TULASI JUNIOR PEREIRA	422,24	Trabalhista
837	VAGNER ACACIO DA SILVA	3.343,38	Trabalhista
838	VALDEMAR GUERRA GOMES FILHO	4.449,12	Trabalhista
839	VALERIA CARVALHO SANTOS	2.392,52	Trabalhista
840	VALERIA HERINGER BORGES	5.892,62	Trabalhista
841	VALERIA MARIA DOS REIS	2.200,40	Trabalhista
842	VALMIR SARAIVA DOS SANTOS	3.822,34	Trabalhista
843	VANDA ARLETE APARECIDA ROSSI DE PAULI	5.242,36	Trabalhista
844	VANDERLEIA DE FATIMA TIMOTEO DA SILVA	2.928,61	Trabalhista

845	VANESSA COSTA DEMETRIO	5.603,72	Trabalhista
846	VANESSA GUALBERTO SOARES	2.392,73	Trabalhista
847	VANESSA INES BERNARDI	2.228,38	Trabalhista
848	VANESSA VILELA SILVA	2.789,00	Trabalhista
849	VANIA CRISTINA DESTRO	4.996,43	Trabalhista
850	VANIA SOUSA BRANQUINHO	3.344,54	Trabalhista
851	VICTOR ALVES BARBOSA	2.242,79	Trabalhista
852	VILMA MACIEL MENDES	477,49	Trabalhista
853	VINICIUS COSTA DE SOUZA VASCONSELLOS	3.806,99	Trabalhista
854	VINICIUS FONSECA CASTRO	739,38	Trabalhista
855	VITOR HUGO PEREIRA GABRIEL	4.605,81	Trabalhista
856	VIVIANE APARECIDA BARBOSA MILANI	2.275,54	Trabalhista
857	VIVIANE APARECIDA CARVALHO PEREIRA	3.115,73	Trabalhista
858	VIVIANE APARECIDA GOMES	3.087,59	Trabalhista
859	VIVIANE CESAR DE AMORIM	1.829,53	Trabalhista
860	VIVIANE DE MENDONCA PEREIRA LIMA	4.482,39	Trabalhista
861	VIVIANE DE SOUSA GERBER	3.124,90	Trabalhista
862	VIVIANE FEIJO DOS SANTOS	3.854,52	Trabalhista
863	VIVIANE SILVEIRA	6.443,77	Trabalhista
864	WAGNER DA COSTA	727,73	Trabalhista
865	WALDNER SILVA NEVES	3.847,60	Trabalhista
866	WANDERSON DA CRUZ RIBEIRO	2.182,63	Trabalhista
867	WANDERSON MARCUS DE BARROS	3.101,66	Trabalhista
868	WELINGTON GOMES PEREIRA	651,58	Trabalhista
869	WELLINGTON DINIZ BEZERRA	3.509,41	Trabalhista
870	WESLEY PONTES DA COSTA	2.088,13	Trabalhista
871	WILLIAN MARTINS PEREIRA	5.921,87	Trabalhista
872	WIRIKIS ALBERTINI DA SILVA	650,26	Trabalhista
873	WLADENIR PEREIRA FROES	1.749,67	Trabalhista
874	YARA LOPES CONDE MARTINS	2.764,88	Trabalhista
875	YARA OLIVEIRA AMARAL	527,40	Trabalhista
876	ZELIA APARECIDA DA SILVA MARTINS	1.547,88	Trabalhista
877	ABIGAIL FERREIRA GARCIA	131,21	Trabalhista
878	ADELIA MENDES DA SILVA	242,21	Trabalhista
879	ADILSON SOARES	130,54	Trabalhista
880	ADRIANA APARECIDA SITTA DA FUNCAO	133,56	Trabalhista
881	ADRIANA VIEIRA MENEZES	46,92	Trabalhista
882	ADRIANO DA SILVA MIRANDA	158,43	Trabalhista
883	ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA	98,49	Trabalhista
884	ADRIANO VESSONI	121,12	Trabalhista
885	ALAN SOUSA TEIXEIRA	130,54	Trabalhista
886	ALBERTO TECIANO	112,87	Trabalhista
887	ALESSANDRA CORREIA DE ANDRADE	137,27	Trabalhista
888	ALESSANDRA DE FREITAS LUIZ	112,87	Trabalhista
889	ALEX DEL CARLO BERNARDINI	209,43	Trabalhista
890	ALEX SANDRO SANCHES RODRIGUES	242,21	Trabalhista
891	ALEXANDRA SOUZA PARRA	132,76	Trabalhista

892	ALINE TOSCHI DE CARVALHO	69,29	Trabalhista	
893	ALIPIA DE SANTANA SANTOS	130,54	Trabalhista	
894	AMAURI VENTURA DOS SANTOS	174,40	Trabalhista	
895	ANA CAROLINA PALHAS DA SILVA	132,54	Trabalhista	
896	ANA CAROLINA VIEIRA MARTINS	143,84	Trabalhista	
897	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	130,54	Trabalhista	
898	ANA LUCIA GARCIA ESQUIVEL	89,32	Trabalhista	
899	ANA PAULA DOS SANTOS AZEVEDO	133,80	Trabalhista	
900	ANA PAULA KONSSO DE MACEDO	130,54	Trabalhista	
901	ANA PAULA LIMA VIDAL	130,54	Trabalhista	
902	ANA STUCCHI ALEGRO	67,13	Trabalhista	
903	ANADIR ENRIQUE DA SILVA NETO	130,54	Trabalhista	
904	ANADOLIA APARECIDA PLEZ XAVIER SAMPAIO	112,87	Trabalhista	
905	ANDRE LUIS TERCEIRO DOS SANTOS	172,89	Trabalhista	
906	ANDREA TEIXEIRA	130,54	Trabalhista	
907	ANDREIA BRANDAO DE MEDEIROS	130,54	Trabalhista	
908	ANDRESKA ROBERTA DE OLIVEIRA PEDRAO	101,09	Trabalhista	
909	ANGELA CRISTINA SENA DA SILVA	131,21	Trabalhista	
910	ANTONIO GALVAO ARAUJO	162,44	Trabalhista	
911	ANTONIO PINTO	112,87	Trabalhista	
912	APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	152,40	Trabalhista	
913	APARECIDO MATIOLA	175,02	Trabalhista	
914	ARILDO SANTOS DE ALMEIDA	112,87	Trabalhista	
915	BEATRIS DE FATIMA DIAS GOMES	143,82	Trabalhista	
916	BERNADETE MELO DA SILVA	130,54	Trabalhista	
917	BRUNA CHARLOTE PEREIRA DOMINGOS	130,54	Trabalhista	
918	BRUNO DO PRADO NASCIMENTO	130,54	Trabalhista	
919	BRUNO MENEZES DE ALMEIDA	174,90	Trabalhista	
920	BRUNO PEREIRA DA LUZ RODRIGUES	115,78	Trabalhista	
921	CAIO MATOS DA SILVA	121,12	Trabalhista	
922	CAMILA PAES DE OLIVEIRA	112,87	Trabalhista	
923	CARLA ALESSANDRA VESSONI	132,16	Trabalhista	
924	CARLA FERREIRA AURELIANO PEREIRA	182,25	Trabalhista	
925	CARLA RENATA APARECIDA FERREIRA	130,54	Trabalhista	
926	CARLOS ALBERTO APARECIDO DOS SANTOS GONÇALVES	106,98	Trabalhista	
927	CARLOS ALBERTO BARBOZA DE SOUZA	130,54	Trabalhista	
928	CARLOS ALBERTO FERREIRA	121,12	Trabalhista	
929	CARLOS EDUARDO BANA DA COSTA RATO	130,54	Trabalhista	
930	CARLOS EDUARDO LEMES DE SIQUEIRA	130,54	Trabalhista	
931	CASSIO DE SOUZA EMIDIO	112,87	Trabalhista	
932	CAUE GALVAO ARAUJO	132,16	Trabalhista	
933	CELIO GONCALVES CALISTO	162,65	Trabalhista	
934	CICERO EDUARDO SIMAO DA SILVA	59,87	Trabalhista	
935	CINTHIA GIMENEZ CARDOSO	130,54	Trabalhista	
936	CINTHYA RODRIGUES DIAS	130,54	Trabalhista	
937	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	135,54	Trabalhista	
938	CLAUDIA CRISTINA SGARBI DE MORAES	118,76	Trabalhista	

939	CLAUDIA DOS SANTOS GOMIDE	130,54	Trabalhista
940	CLAUDINA TOME ALEXANDRE	130,54	Trabalhista
941	CLAUDINEI ANTONIO COSTA	112,87	Trabalhista
942	CLAUDINEI DE SOUZA	156,93	Trabalhista
943	CLAUDINEI TADEU DE SOUZA	142,00	Trabalhista
944	CLAUDINEIA APARECIDA SOARES DA SILVA	112,87	Trabalhista
945	CLAUDIO ROBERTO BATISTA DA SILVA	347,50	Trabalhista
946	CLAUDIO ROBERTO RAMOS	130,54	Trabalhista
947	CLEONICE OLIMPIA SODRE	130,54	Trabalhista
948	CLODOALDO RUBIM	130,54	Trabalhista
949	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA PINHEIRO	123,20	Trabalhista
950	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	130,54	Trabalhista
951	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	130,54	Trabalhista
952	CRISTIANE TAVARES DA CRUZ	130,54	Trabalhista
953	CRYMINTIANE SILVA SOUZA	130,54	Trabalhista
954	DAFFINE REGINA DOS SANTOS REIS	130,54	Trabalhista
955	DANIEL ESTEVES RIBEIRO	42,20	Trabalhista
956	DANIEL FERNANDES DE CARVALHO	135,76	Trabalhista
957	DANIELA BUENO	130,54	Trabalhista
958	DANIELA CARNEIRO	130,54	Trabalhista
959	DANIELA DOS SANTOS AMORIM	130,54	Trabalhista
960	DANIELE REIS DIAS	130,54	Trabalhista
961	DANIELLY PRISCILA VIRGILIO	133,36	Trabalhista
962	DANILO DA SILVA SANTOS	130,54	Trabalhista
963	DANILO PINHEIRO LIMA TORRES	131,33	Trabalhista
964	DAYANE REGINA CARVALHO BADAIN	112,87	Trabalhista
965	DAYSE LEODORO DA SILVA	130,54	Trabalhista
966	DEBORA ALVES TEIXEIRA	130,54	Trabalhista
967	DELVANIA GUIMARAES	153,40	Trabalhista
968	DIEGO PINHEIRO COELHO	130,54	Trabalhista
969	DNILTON FERREIRA DE ALMEIDA	174,86	Trabalhista
970	DYANA KAORI MASSUDA	112,87	Trabalhista
971	EDILAINE DA SILVA	130,54	Trabalhista
972	EDNA DOS SANTOS PADILHA	112,87	Trabalhista
973	EDSON ANDREATA	93,90	Trabalhista
974	EDSON BENJAMIM DA SILVA	134,40	Trabalhista
975	EDUARDO AGUILAR BASTOS	130,54	Trabalhista
976	EDUARDO DE SOUZA CALISTO	169,92	Trabalhista
977	EDUARDO MARCOS PREVIERO FILHO	130,54	Trabalhista
978	ELAINE CRISTINA CORREIA COSTA	130,54	Trabalhista
979	ELAINE CRISTINA OLIVON	138,12	Trabalhista
980	ELAINE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	112,87	Trabalhista
981	ELANE MARIA SILVA	130,54	Trabalhista
982	ELIANA CORREIA FERRAZ DOS SANTOS	112,87	Trabalhista
983	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	130,54	Trabalhista
984	ELIANE DA SILVA	130,54	Trabalhista
985	ELIANE STORARO	160,87	Trabalhista

986	ELIETE BALBINO	130,54	Trabalhista
987	ELISANGELA FERREIRA CAIRES	118,76	Trabalhista
988	ELIZABETH GUILHERME	168,90	Trabalhista
989	EMILIA DIAS DO VALE	11,84	Trabalhista
990	ERICA GENOVEZ RODRIGUES	130,54	Trabalhista
991	ERICSSON ENOC PEREIRA	130,54	Trabalhista
992	ERIKA DE OLIVEIRA REIS	59,87	Trabalhista
993	EUDIO BEZERRA DE ARAUJO	164,24	Trabalhista
994	FABIANO EMIDIO DIAS LUQUE	130,54	Trabalhista
995	FABIO SOUZA SANTOS	112,87	Trabalhista
996	FATIMA ELISA ULHOA CINTRA	130,54	Trabalhista
997	FERNANDA NADALETO	112,03	Trabalhista
998	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	112,87	Trabalhista
999	FERNANDO ARRUDA GARCIA	149,38	Trabalhista
1000	FERNANDO DE SOUSA MARTINS	130,54	Trabalhista
1001	FERNANDO SANTOS DA SILVA	197,36	Trabalhista
1002	FLAVIANO DA SILVA SERRA	83,43	Trabalhista
1003	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	130,54	Trabalhista
1004	FRANCISCO EDUARDO JUBANSKI MACIEL	132,96	Trabalhista
1005	GEANICE RIBEIRO DOS SANTOS	130,54	Trabalhista
1006	GILBERTO NAKAMATO	188,59	Trabalhista
1007	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS	130,54	Trabalhista
1008	GUILHERME DE CASTRO TEIXEIRA RAMOS	96,71	Trabalhista
1009	GUILHERME ROCHA DE SOUZA	174,70	Trabalhista
1010	GUILHERME SILVA PALAZZI RIBEIRO	65,76	Trabalhista
1011	HAROLDO FERREIRA DE JESUS	130,54	Trabalhista
1012	HELENA CORREIA MEIRA	130,54	Trabalhista
1013	HELENA DA PAZ CAMARA RONCA	130,54	Trabalhista
1014	HELLEN CRISTINA BARRETO SILVA	131,94	Trabalhista
1015	HENRI LEANDRO VILELA DE OLIVEIRA	112,87	Trabalhista
1016	HILDA MENDES VIEIRA DA SILVA	130,54	Trabalhista
1017	HUMBERTO DANIEL FERREIRA	130,54	Trabalhista
1018	IOLE DE ALMEIDA ESTEVAM	42,20	Trabalhista
1019	IONE GOMES DE OLIVEIRA	134,86	Trabalhista
1020	IRIS LOPES GONCALVES	143,78	Trabalhista
1021	JANILTON CORREIA DA SILVA	154,13	Trabalhista
1022	JEDERSON CAMARA MARTINS DE OLIVEIRA	116,40	Trabalhista
1023	JEFFERSON ALVES DE AMORIM	130,54	Trabalhista
1024	JESSICA DE FATIMA RAIMUNDO	130,54	Trabalhista
1025	JESSICA MATTIUCCI VIEIRA	130,54	Trabalhista
1026	JOAO MARCOS FERREIRA DA VEIGA	201,92	Trabalhista
1027	JOAO PAULO DA COSTA FONSECA	175,58	Trabalhista
1028	JOELMA DE AQUINO PLACA DA SILVA	130,54	Trabalhista
1029	JOHNNY BISPO ROCHA	112,87	Trabalhista
1030	JOIEALA DUARTE FERNANDES	133,09	Trabalhista
1031	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	130,54	Trabalhista
1032	JOSE ALVES PEREIRA	147,16	Trabalhista

1033	JOSE CARLOS MONDIN	156,00	Trabalhista
1034	JOSE CARLOS RODRIGUES COVA	148,96	Trabalhista
1035	JOSE CICERO DE SOUZA	118,76	Trabalhista
1036	JOSE EDIVALDO SOARES DE MESSIAS	112,87	Trabalhista
1037	JOSE ENIEL SANTOS DOS ANJOS	130,54	Trabalhista
1038	JOSE GERALDO RODRIGUES VIANA	333,31	Trabalhista
1039	JOSE JOSENILDO DOS SANTOS	130,54	Trabalhista
1040	JOSE VIRGILIO RIBEIRO LEITE	210,22	Trabalhista
1041	JOSEFA FABIANA MENDES DE OLIVEIRA	134,72	Trabalhista
1042	JOSENILDO MIRANDA DE OLIVEIRA	140,27	Trabalhista
1043	JOSICLEIA FONSECA DIAS	112,87	Trabalhista
1044	JOSIEL DE SOUZA BRITO	112,87	Trabalhista
1045	JOSIMAR CASTRO	149,56	Trabalhista
1046	JOYCE ALMEIDA AFONSO	130,54	Trabalhista
1047	JULIA CASSIA DIAS MONTEIRO	188,25	Trabalhista
1048	JULIANA DE CASSIA QUINDICI MARQUES	130,54	Trabalhista
1049	JULIANA DOS SANTOS	133,56	Trabalhista
1050	KARINA CRISTINA DA SILVA	106,98	Trabalhista
1051	KATIA CRISTINE DE SANT ANNA ROLDAO	130,54	Trabalhista
1052	LEANDRA ALMEIDA DE SOUSA	130,54	Trabalhista
1053	LEILIANE APARECIDA DA PENHA GOMES	132,76	Trabalhista
1054	LEONARDO BARBOSA	111,69	Trabalhista
1055	LEONARDO JOSE SILVA SOUZA	130,54	Trabalhista
1056	LILIAN APARECIDA SCUDERI CARDOSO	102,27	Trabalhista
1057	LILIAN ROSELI GONSALEZ RIBEIRO	101,09	Trabalhista
1058	LILIAN VISCONTI	133,15	Trabalhista
1059	LILIANE REGINA RODRIGUES	147,32	Trabalhista
1060	LIRIAM TOSHIE KOBAYASHI BARROS	133,36	Trabalhista
1061	LIUSBETE MARIA DOS SANTOS	130,54	Trabalhista
1062	LOER LUCAS CASSEMIRO DE MATOS	71,65	Trabalhista
1063	LUANA ANANIAS DE SOUZA	132,76	Trabalhista
1064	LUANA APARECIDA DA CONCEICAO	130,54	Trabalhista
1065	LUCAS MAGALHAES DO NASCIMENTO	130,54	Trabalhista
1066	LUCIANA APARECIDA INACIO	112,87	Trabalhista
1067	LUCIANA DOS SANTOS	133,36	Trabalhista
1068	LUCIANA FERNANDES DE SOUZA	130,54	Trabalhista
1069	LUCIANA REPULLIO BLASIO	131,21	Trabalhista
1070	LUCIANA VENITES LEANDRO	130,54	Trabalhista
1071	LUCIENE MARIA DIAS RIBEIRO	130,54	Trabalhista
1072	LUCIENE RIBEIRO FERREIRA	130,54	Trabalhista
1073	LUCIENE ZENLHANOI LEINFELDER	157,36	Trabalhista
1074	LUCILENE CIBELE DA SILVA	112,87	Trabalhista
1075	LUCIMEIRE EVARISTO ROLIM	130,54	Trabalhista
1076	LUIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	374,59	Trabalhista
1077	LUIS PAULO CHAVES	159,31	Trabalhista
1078	LUIZ EDUARDO BORGES DO NASCIMENTO	112,87	Trabalhista
1079	MAGALI IARA DO NASCIMENTO	130,54	Trabalhista

1080	MARCELA BRASIL	130,54	Trabalhista	
1081	MARCELA CAVALCANTI DE ANDRADE		188,04	Trabalhista
1082	MARCIA MORAIS ROCHA	112,87	Trabalhista	
1083	MARCILIO GOMES DA SILVA	179,45	Trabalhista	
1084	MARCOS GHISELLI	130,54	Trabalhista	
1085	MARCOS PEREIRA GARCIA	130,54	Trabalhista	
1086	MARCUS VINICIUS ASSIS DE SOUZA SILVA		69,29	Trabalhista
1087	MARIA APARECIDA DA SILVA	130,54	Trabalhista	
1088	MARIA CECILIA MORENO	130,54	Trabalhista	
1089	MARIA CLARA ARAUJO DE ANDRADE SILVA		130,54	Trabalhista
1090	MARIA CRISTINA MARTINS NAPOLEAO		130,54	Trabalhista
1091	MARIA CRISTINA SANTOS SILVA	132,96	Trabalhista	
1092	MARIA DAS DORES SOARES	130,54	Trabalhista	
1093	MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA SILVA		130,54	Trabalhista
1094	MARIA DOS REMEDIOS BANDEIRA TAVARES		119,68	Trabalhista
1095	MARIA ISABEL TUCUNDUVA GONCALVES		130,54	Trabalhista
1096	MARIA JOSE SOARES DE ARAUJO	130,54	Trabalhista	
1097	MARIA LUCIA DA SILVA	130,54	Trabalhista	
1098	MARIA NAZARE ALVES LEMOS	42,20	Trabalhista	
1099	MARIA VALERIA COSTA DOS SANTOS		133,15	Trabalhista
1100	MARIANGELA IRACLIS BOUCOUVALAS CONTRERAS		130,54	Trabalhista
1101	MARIZILDA DOS SANTOS	130,54	Trabalhista	
1102	MARLEI SALA RODRIGUES PRESUTTI		130,54	Trabalhista
1103	MAURICIO DE OLIVEIRA CARMELLO		130,54	Trabalhista
1104	MEIRI DE FATIMA CAVALERI	112,87	Trabalhista	
1105	MICHELLE DE AMARAL DIAS	141,52	Trabalhista	
1106	MICHELLE FIDELIS DO NASCIMENTO		101,09	Trabalhista
1107	MICILENE DA SILVA AGRIPINO	130,54	Trabalhista	
1108	MIRIAM PARRA	139,17	Trabalhista	
1109	MOACIR RUBENS FERNANDES FILHO		130,54	Trabalhista
1110	MONICA ALMEIDA FERREIRA	130,54	Trabalhista	
1111	MONICA DE PAULA	130,54	Trabalhista	
1112	MONICA DOS SANTOS CAVALCANTE		130,54	Trabalhista
1113	NADIA FIGUEIREDO	112,87	Trabalhista	
1114	NEEMIAS SIMPLICIO DA SILVA	133,36	Trabalhista	
1115	NILSON HUMBERTO ROSSELLI	118,76	Trabalhista	
1116	NIRVANA DOS SANTOS MENDES	130,54	Trabalhista	
1117	ORLANEIDE FERREIRA SANTOS DIAMANTE		130,54	Trabalhista
1118	OSWALDO BULCAO JUNIOR	121,12	Trabalhista	
1119	PAOLA CAROLINA DE MARTINO	130,54	Trabalhista	
1120	PATRICIA APARECIDA BRUNELLI RAMOS		11,07	Trabalhista
1121	PATRICIA DE CASTRO OLIVEIRA	130,54	Trabalhista	
1122	PATRICIA JOANA MARINELLI DE SOUZA		112,87	Trabalhista
1123	PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	355,87	Trabalhista	
1124	PRISCILA LOPES DE SOUZA	130,54	Trabalhista	
1125	PRISCILA MATOS MARTIN	130,54	Trabalhista	
1126	RAFAEL DE ARAUJO ROZENDO	24,15	Trabalhista	

1127	RAFAEL DOS SANTOS ARAUJO	131,86	Trabalhista
1128	RAFAEL GREGORIO APARICIO	132,16	Trabalhista
1129	RAFAEL NASCIMENTO MELO	112,87	Trabalhista
1130	RAQUEL LUCAS DOS REIS	130,54	Trabalhista
1131	RENATA APARECIDA VENANCIO FERREIRA	182,06	Trabalhista
1132	RENATA DE SOUZA FERRO	167,14	Trabalhista
1133	RENATA ORTIZ MACIEL	112,87	Trabalhista
1134	RENATA PEREIRA DA SILVA	130,54	Trabalhista
1135	RENATO GOMES FERREIRA	132,16	Trabalhista
1136	RICARDO TADEU DE DE FIGUEIREDO BONILHA	130,54	Trabalhista
1137	RITA DE CASSIA CAPORICCI SIMONETTI	112,87	Trabalhista
1138	ROBERTA NEL DOS SANTOS	153,09	Trabalhista
1139	ROBERTO ADRIANO ROSA	132,96	Trabalhista
1140	ROBERTO CESAR SOARES DE OLIVEIRA	130,54	Trabalhista
1141	ROBERTO JOSE DE LIMA	152,44	Trabalhista
1142	ROBSON BENJAMIM DA SILVA	160,10	Trabalhista
1143	RODRIGO FRANCISCO DOS SANTOS	130,54	Trabalhista
1144	RODRIGO GONCALVES CABRAL	130,54	Trabalhista
1145	ROSANA APARECIDA ROCHA RONCA	130,54	Trabalhista
1146	ROSANA AULIK	130,54	Trabalhista
1147	ROSANGELA ALVES DE AMORIM SILVA	112,87	Trabalhista
1148	ROSANGELA DA SILVA	59,87	Trabalhista
1149	ROSANGELA MARIA PIZA	242,21	Trabalhista
1150	ROSANGELA MELHIADO	135,47	Trabalhista
1151	ROSANGELA MENDES ABREU	130,54	Trabalhista
1152	ROSELI AUGUSTA DA SILVA CAVALCANTE	130,54	Trabalhista
1153	ROSEMEIRE DA COSTA SOARES	131,96	Trabalhista
1154	ROZANGELA MARIA LIMA SANTOS	124,65	Trabalhista
1155	ROZELI NOVELINI MAJA	112,87	Trabalhista
1156	SANDRA LOPES DE OLIVEIRA	130,54	Trabalhista
1157	SANDRA MARA DE SOUZA COELHO	242,21	Trabalhista
1158	SANDRA MONICA RODRIGUES LOURENCO	130,54	Trabalhista
1159	SANDRO MELO DA SILVA	130,54	Trabalhista
1160	SIDNEI LUIS DA SILVA	130,54	Trabalhista
1161	SILVANA CAVALARI BARTEL	112,87	Trabalhista
1162	SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS	130,54	Trabalhista
1163	SOCORRO MARIA CARVALHO	130,54	Trabalhista
1164	SOLANGE COSMO DE OLIVEIRA	187,62	Trabalhista
1165	SOLANGE NUNES	42,20	Trabalhista
1166	SONIA MARA DE SOUZA	130,54	Trabalhista
1167	SUELY SILVA KALILE	161,92	Trabalhista
1168	SUZANA LOPES DE OLIVEIRA	130,54	Trabalhista
1169	SYBILA GRAZZINI PAES DE OLIVEIRA	112,87	Trabalhista
1170	SYLVIA CRISTINA CORMACK DONADIO	101,09	Trabalhista
1171	TANIA APARECIDA DE ALMEIDA	130,54	Trabalhista
1172	TANIA PETRANSKI	147,29	Trabalhista
1173	TANIA REGINA PEREIRA	130,54	Trabalhista

1174	TATHIANA SILVA RAMOS	130,94	Trabalhista
1175	TATIANE BERNARDO DO NASCIMENTO	242,21	Trabalhista
1176	TATIANE PIOVANI DA SILVA	112,87	Trabalhista
1177	TATIANNE DE SOUZA COELHO	130,54	Trabalhista
1178	TEREZINHA EULINA DOS REIS	143,69	Trabalhista
1179	THAIS DE MELO MESSIAS	124,65	Trabalhista
1180	THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA	133,76	Trabalhista
1181	THIAGO ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	147,70	Trabalhista
1182	TIEMI HARADA PANADES	112,87	Trabalhista
1183	TITIANE CECILIA LEITE DE JESUS	130,54	Trabalhista
1184	TOMAS EDSON LOPES DA SILVA	130,54	Trabalhista
1185	VAGNER CLARINDO	130,54	Trabalhista
1186	VALDECI CONCEICAO PEREIRA DE OLIVEIRA	133,56	Trabalhista
1187	VALDIR DA SILVA SOUZA	130,54	Trabalhista
1188	VALTER LUIZ AMARO JUNIOR	130,54	Trabalhista
1189	VANESSA DA SILVA FEITOSA	130,54	Trabalhista
1190	VANESSA FRANCA MOREIRA TORQUATO	130,54	Trabalhista
1191	VERA LUCIA ALVES DA CRUZ DO NASCIMENTO	130,54	Trabalhista
1192	VERA LUCIA DOS REIS THEODORO TEIXEIRA	130,54	Trabalhista
1193	VERIDIANA MALAGUETA	112,87	Trabalhista
1194	VERONICA GOMES VIANNA FERREIRA	130,54	Trabalhista
1195	VINICIUS DUARTE FERNANDES	132,54	Trabalhista
1196	VIVIAN BONFIM DA SILVA	112,87	Trabalhista
1197	VLADIMIR SOARES SILVA ANGUERA	112,87	Trabalhista
1198	WAGNER DE SOUZA COHEN	130,54	Trabalhista
1199	WALDIR BARBOSA SILVA	125,81	Trabalhista
1200	WALKIRIA APARECIDA LOPES	130,54	Trabalhista
1201	WALQUIRIA APARECIDA DE SOUZA	136,39	Trabalhista
1202	WANDA IEDA SANTOS DE OLIVEIRA	112,87	Trabalhista
1203	WANDERLEY SOUZA SANTOS	121,12	Trabalhista
1204	WILIAN FRANCO DE ALMEIDA	176,93	Trabalhista
1205	WILLIAM JONAS DOS SANTOS SILVA	130,54	Trabalhista
1206	WILLIAN DE SOUZA GOMES	112,87	Trabalhista
1207	ZIZETE GOMES DE OLIVEIRA	160,89	Trabalhista
1208	ABRAAO RODRIGUES CINTRA	4.452,82	Trabalhista
1209	ADAILSA DE ARAUJO COLMAN	5.424,46	Trabalhista
1210	ADALBERTO BRANDAO DOS SANTOS REIS	1.677,93	Trabalhista
1211	ADALGISA CARDOSO ESTEVES	7.568,53	Trabalhista
1212	ADAM DONATO RODRIGUES	3.519,83	Trabalhista
1213	ADAUTO RUBIO CICARONE	901,13	Trabalhista
1214	ADCE IZABEL GODOES E JACARANDA	2.520,13	Trabalhista
1215	ADELIMAR DA SILVA NASCIMENTO	1.573,82	Trabalhista
1216	ADEMART CORTES JUNIOR	446,44	Trabalhista
1217	ADENIR DALSASSO CARDOSO	3.844,52	Trabalhista
1218	ADENIR DAVINA DE FRANCA	4.447,11	Trabalhista
1219	ADERVAL APARECIDO MACHADO DA SILVA	5.175,43	Trabalhista
1220	ADIEL GONCALVES DE MORAES	6.550,28	Trabalhista

1221	ADILDO DE MATOS TAQUES JUNIOR	1.683,38	Trabalhista
1222	ADILSON BARCE DE LIMA	1.507,54	Trabalhista
1223	ADRIA PATRICIA PEIXOTO SOARES	2.347,10	Trabalhista
1224	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	1.997,85	Trabalhista
1225	ADRIANA APARECIDA ARO RADISK JEREMIAS	5.646,57	Trabalhista
1226	ADRIANA APARECIDA DOMINGUES CARDOSO NOVAIS	617,90	Trabalhista
1227	ADRIANA CENTURIONE SCOTTO	6.278,30	Trabalhista
1228	ADRIANA CONRADO DAS NEVES	4.383,45	Trabalhista
1229	ADRIANA CRESCENCIO DA SILVA	676,33	Trabalhista
1230	ADRIANA CRISTINA PEPELEASCOV	2.744,11	Trabalhista
1231	ADRIANA DIAS FERNANDES	1.861,06	Trabalhista
1232	ADRIANA GUIMARAES DA SILVA	6.126,33	Trabalhista
1233	ADRIANA MANHAES SANTOS	4.130,71	Trabalhista
1234	ADRIANA MARTINELLI	2.801,73	Trabalhista
1235	ADRIANA MENDES GARCIA	5.516,07	Trabalhista
1236	ADRIANA PEREIRA DA COSTA	222,21	Trabalhista
1237	ADRIANA SIMONELLI LIMA	5.053,43	Trabalhista
1238	ADRIANE HANZEN	4.689,80	Trabalhista
1239	ADRIANNA REGINA MARTINS AGUIAR	665,37	Trabalhista
1240	ADRIANO CARVALHO DOS SANTOS	1.976,85	Trabalhista
1241	ADRIANO COSTA DE ARAUJO	2.066,22	Trabalhista
1242	ADRIANO DE SOUZA FRANCO	2.402,44	Trabalhista
1243	ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	2.619,42	Trabalhista
1244	ADRIANO GONCALVES DE RESENDE	2.899,40	Trabalhista
1245	ADRIANO LIMA MOREIRA	222,21	Trabalhista
1246	ADRIANO LOPES DOS SANTOS	4.465,38	Trabalhista
1247	ADRIANO LUIZ TIBAES	1.921,47	Trabalhista
1248	ADRIANO VAZ GUALBERTO	523,96	Trabalhista
1249	ADRIANO VIEIRA DANTAS VAZ	1.440,37	Trabalhista
1250	ADRIEL DA SILVA PEREIRA	875,77	Trabalhista
1251	AECIO GERALDO LIMA GARCIA	2.198,78	Trabalhista
1252	AFONSINHO DA SILVA PINHEIRO	743,89	Trabalhista
1253	AFRANIO ROBERTO FERREIRA ROMAO	4.953,78	Trabalhista
1254	AGATHA BUONO	2.149,52	Trabalhista
1255	AGNELO DE OLIVEIRA TORRES	812,67	Trabalhista
1256	AGNES MARIA ARAUJO ANJOS	1.417,74	Trabalhista
1257	AILTON CARLOS DA FONSECA	2.249,24	Trabalhista
1258	AILTON CARLOS TOMPSON DA SILVA	221,08	Trabalhista
1259	AIRTON TARCISIO RAMOS FURTADO	944,04	Trabalhista
1260	AISLENE MARTINS DE MORAES	1.943,80	Trabalhista
1261	ALAN CASSIUS PEREIRA LIMA	3.588,61	Trabalhista
1262	ALAN DE OLIVEIRA ALVES	413,03	Trabalhista
1263	ALAN SOUZA DOS SANTOS	285,18	Trabalhista
1264	ALBA QUITERIA DA SILVA	239,37	Trabalhista
1265	ALBERT HENRIQUE DOS SANTOS	2.002,00	Trabalhista
1266	ALBERTO DIAS SALGADO	2.474,51	Trabalhista
1267	ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS	202,01	Trabalhista

1268	ALCINA MAGNA NASCIMENTO GOMES	3.486,62	Trabalhista
1269	ALCIONE MARCIA LOMEU	202,01	Trabalhista
1270	ALDAIR JOSE PACHECO DA SILVA	210,83	Trabalhista
1271	ALDEANE DE LIMA	3.729,37	Trabalhista
1272	ALDENIZE PASSOS BENARROSH	4.611,17	Trabalhista
1273	ALDO ALVES DA SILVA	1.144,63	Trabalhista
1274	ALESSANDRA DA SILVA APARECIDO	1.591,60	Trabalhista
1275	ALESSANDRA DA SILVA COSINHA	2.807,70	Trabalhista
1276	ALESSANDRA DANTAS MOTA	867,82	Trabalhista
1277	ALESSANDRA DE CARVALHO BURITY	3.147,69	Trabalhista
1278	ALESSANDRA DIAS DE MENEZES	3.725,70	Trabalhista
1279	ALESSANDRA ELISA SANTANA ALMEIDA SILVA	619,70	Trabalhista
1280	ALESSANDRA KELLY BARAO	1.150,05	Trabalhista
1281	ALESSANDRA MANHAES SANTOS	4.055,43	Trabalhista
1282	ALESSANDRA MARA RUSSO	5.469,77	Trabalhista
1283	ALESSANDRA MARCIA ARAUJO DE OLIVEIRA	4.149,39	Trabalhista
1284	ALESSANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	419,53	Trabalhista
1285	ALESSANDRA MARTINS DRUMMOND	4.668,90	Trabalhista
1286	ALESSANDRA MOLINA NOSSA	4.311,08	Trabalhista
1287	ALESSANDRA RODRIGUES DO AMARAL	6.236,23	Trabalhista
1288	ALESSANDRA SANTANA DE SOUZA	2.444,48	Trabalhista
1289	ALESSANDRA VIEIRA VERNILLE IGUAL	4.338,80	Trabalhista
1290	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SALES	3.330,57	Trabalhista
1291	ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA	5.776,64	Trabalhista
1292	ALESSANDRO HENRIQUE DA COSTA RAMOS	1.696,37	Trabalhista
1293	ALEX ALVES DE COUTO	1.602,86	Trabalhista
1294	ALEX BATISTA CAMPOS	1.423,00	Trabalhista
1295	ALEX CAMPANHAO DA SILVA	4.973,58	Trabalhista
1296	ALEX DE OLIVEIRA COSTA	1.183,81	Trabalhista
1297	ALEX DOS SANTOS OLIVEIRA	4.718,75	Trabalhista
1298	ALEX JOSE ELIAS	2.030,30	Trabalhista
1299	ALEX MARKO RIBEIRO DA FONSECA	2.236,21	Trabalhista
1300	ALEX MORAIS VALENCA	1.389,62	Trabalhista
1301	ALEX SILVA DE OLIVEIRA	824,78	Trabalhista
1302	ALEX SOUZA LOPES DIAS	1.310,28	Trabalhista
1303	ALEXANDRA BOTELHO DE MORAES	2.655,82	Trabalhista
1304	ALEXANDRA CARVALHO MORAIS	1.500,96	Trabalhista
1305	ALEXANDRA CLAUDIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA	195,44	Trabalhista
1306	ALEXANDRA DOS SANTOS ALVES	1.813,68	Trabalhista
1307	ALEXANDRE AZEVEDO NUNES	301,91	Trabalhista
1308	ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA	6.556,54	Trabalhista
1309	ALEXANDRE BERNARDES CINTRA	3.116,63	Trabalhista
1310	ALEXANDRE CARLOS SILVA ARAUJO	427,77	Trabalhista
1311	ALEXANDRE CLINQUART	717,29	Trabalhista
1312	ALEXANDRE DE OLIVEIRA RABELO	2.071,45	Trabalhista
1313	ALEXANDRE DELAROLI VASCONCELLOS	5.823,76	Trabalhista
1314	ALEXANDRE DOS REIS PINHEIRO	982,07	Trabalhista

1315	ALEXANDRE JUSTINO SOARES	2.964,55	Trabalhista
1316	ALEXANDRE LUCIO VENTURA CORONEL	3.692,36	Trabalhista
1317	ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA	186,67	Trabalhista
1318	ALEXANDRE WOLNEY COSTA SANTOS	4.301,42	Trabalhista
1319	ALEXANDRO RODRIGUES	6.854,69	Trabalhista
1320	ALEXANDRO TORRES PEREIRA	1.804,03	Trabalhista
1321	ALEXON SILVA MACHADO	4.713,01	Trabalhista
1322	ALEXSANDRA DOS SANTOS	1.270,06	Trabalhista
1323	ALEXSANDRA GARCIA BUGHI	3.833,36	Trabalhista
1324	ALEXSANDRA ROSA DE FREITAS OLIVEIRA	1.346,97	Trabalhista
1325	ALEXSANDRO DE FARIAS MENDONCA	202,01	Trabalhista
1326	ALFREDO HILDEBRANDO DA SILVA JUNIOR	3.211,62	Trabalhista
1327	ALGILENE BETILA FECHTNER COENGA	290,59	Trabalhista
1328	ALICE ALVES DA SILVA SIQUEIRA	5.399,44	Trabalhista
1329	ALICE ARAUJO COSTA	214,84	Trabalhista
1330	ALICE SIMOES GOMES	4.753,96	Trabalhista
1331	ALINA PEREIRA PEIXOTO	3.783,04	Trabalhista
1332	ALINE APARECIDA DIAS	2.519,86	Trabalhista
1333	ALINE CABRAL DOS ANJOS	1.002,79	Trabalhista
1334	ALINE DE CASSIA LUZ PEREIRA	2.199,30	Trabalhista
1335	ALINE DE MEDEIROS DOS SANTOS	6.276,65	Trabalhista
1336	ALINE DOS SANTOS ALVES	6.191,69	Trabalhista
1337	ALINE ELIS BORBA LEO	5.497,50	Trabalhista
1338	ALINE FERNANDA DE CARVALHO LEITE	4.135,26	Trabalhista
1339	ALINE FRESCHI	4.357,05	Trabalhista
1340	ALINE HORBACH DECKER	2.116,49	Trabalhista
1341	ALINE KELLY RIBEIRO DE ARAUJO	2.365,15	Trabalhista
1342	ALINE LIMA BARBOSA	4.733,21	Trabalhista
1343	ALINE MARIA DE OLIVEIRA	2.869,29	Trabalhista
1344	ALINE MARIA GOMES	3.218,80	Trabalhista
1345	ALINE NUNES VIEIRA	1.748,10	Trabalhista
1346	ALINE SOUZA ANTONIO	3.600,93	Trabalhista
1347	ALINE TEODORICO GIMENEZ	3.374,66	Trabalhista
1348	ALINNE SANTOS MALHADO	518,26	Trabalhista
1349	ALINO CESAR DE MAGALHAES	1.690,12	Trabalhista
1350	ALLYSSON RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA	2.160,57	Trabalhista
1351	ALMITA RODRIGUES CHAVES	2.388,68	Trabalhista
1352	ALOISIO DE SOUZA	4.740,69	Trabalhista
1353	ALTINEA GRAVINO MACARIO	210,83	Trabalhista
1354	ALVARO ALVES PENTEADO JUNIOR	2.626,47	Trabalhista
1355	ALYNE MORAES SILVA	331,09	Trabalhista
1356	ALYSSON HENRIQUE DOS SANTOS	2.959,43	Trabalhista
1357	AMABILE ANA EVANGELISTA	4.774,93	Trabalhista
1358	AMANDA BITTENCOURT DE SOUZA	657,34	Trabalhista
1359	AMANDA CAMPOS DE LUCENA	1.450,46	Trabalhista
1360	AMANDA CANDIDA RIBEIRO NUNES	147,01	Trabalhista
1361	AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA	3.346,10	Trabalhista

1362	AMANDA DAS DORES DE MORAIS FREITAS	1.756,48	Trabalhista
1363	AMANDA MIGUEL DE LIMA	1.648,36	Trabalhista
1364	AMANDA RODRIGUES SERAFIM	4.588,71	Trabalhista
1365	AMAURI EUGENIO RAMOS JUNIOR	427,77	Trabalhista
1366	AMAURIANE DE ANUNCIACAO TARTARI	1.436,29	Trabalhista
1367	AMAURY CARNEIRO MAGALHAES JUNIOR	7.943,27	Trabalhista
1368	AMINTAS JOSE MAGALHAES	221,08	Trabalhista
1369	ANA ALICE RODRIGUES BERNARDINO	2.198,89	Trabalhista
1370	ANA AMELIA PEREIRA ALVES	2.635,14	Trabalhista
1371	ANA AMELIA TRUZZI DOS SANTOS	1.778,82	Trabalhista
1372	ANA ANDREIA NUNES DALMARCO	1.864,38	Trabalhista
1373	ANA ANGELICA SANTANA TEIXEIRA	227,02	Trabalhista
1374	ANA BEATRIZ MAFEI	3.656,32	Trabalhista
1375	ANA CARINA SERRA PONTES	2.375,82	Trabalhista
1376	ANA CAROLINA CINTRA JOSETTI	3.049,91	Trabalhista
1377	ANA CAROLINA DE CARVALHO	2.199,09	Trabalhista
1378	ANA CAROLINA FELISBERTO	2.216,39	Trabalhista
1379	ANA CAROLINA MONTEIRO DA SILVA	221,08	Trabalhista
1380	ANA CAROLINA PERES GILIO	2.175,85	Trabalhista
1381	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	4.681,05	Trabalhista
1382	ANA CLAUDIA LEAL DE OLIVEIRA	4.058,12	Trabalhista
1383	ANA CLAUDIA SILVA DE FARIAS	4.592,29	Trabalhista
1384	ANA CLAUDIA VERNILLE VALADARES	5.110,23	Trabalhista
1385	ANA CLEIA LUCIA DA SILVA	1.120,56	Trabalhista
1386	ANA CLEIDE LUCAS LIMA	304,70	Trabalhista
1387	ANA CRISTINA AMARAL DA SILVA	285,18	Trabalhista
1388	ANA CRISTINA FERNANDES BARBOSA	1.406,71	Trabalhista
1389	ANA DA PIEDADE FERNANDES	2.249,28	Trabalhista
1390	ANA DANIELE HOLOVATY	4.228,64	Trabalhista
1391	ANA FLAVIA LOURENCO SANTOS	2.200,59	Trabalhista
1392	ANA FLAVIA SILVA ALVES PEREIRA	2.116,09	Trabalhista
1393	ANA GABRIELA GONZAGA	1.268,79	Trabalhista
1394	ANA GABRIELA TAYT SOHN PEREIRA NASCIMENTO	2.237,77	Trabalhista
1395	ANA KAROLINNE CATAPRETA	2.244,86	Trabalhista
1396	ANA KERLEN GALVAN	4.795,66	Trabalhista
1397	ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	6.665,85	Trabalhista
1398	ANA LUCIA DA SILVA PINTO	4.406,62	Trabalhista
1399	ANA LUCIA LAGE	2.673,09	Trabalhista
1400	ANA LUCIA MAFRA CORDEIRO	6.810,04	Trabalhista
1401	ANA LUCIA SABINA DAS NEVES	2.322,04	Trabalhista
1402	ANA LUIZA SILVA LIMA	3.373,80	Trabalhista
1403	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	2.138,63	Trabalhista
1404	ANA MARIA DO NASCIMENTO PATE	3.614,19	Trabalhista
1405	ANA MARIA FERREIRA MENDES	4.491,21	Trabalhista
1406	ANA MARIA JOANONI STEVANATTO	225,53	Trabalhista
1407	ANA MARIA MIRANDA	2.866,75	Trabalhista
1408	ANA MARIA OSORIO DOS SANTOS	2.323,64	Trabalhista

1409	ANA MARIA SPAZZINI	3.340,82	Trabalhista
1410	ANA MAURA BORGES DE OLIVEIRA	2.580,28	Trabalhista
1411	ANA PATRICIA RODRIGUES SILVA	2.185,88	Trabalhista
1412	ANA PAULA ALVES AGUIAR	3.581,37	Trabalhista
1413	ANA PAULA ANDRADE RIBEIRO	2.441,36	Trabalhista
1414	ANA PAULA BADINI TAQUES	8.315,43	Trabalhista
1415	ANA PAULA CAMPOS CASTRO	2.112,52	Trabalhista
1416	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA	1.418,42	Trabalhista
1417	ANA PAULA DA SILVA	2.360,32	Trabalhista
1418	ANA PAULA DA SILVA DE ANDRADE	1.926,74	Trabalhista
1419	ANA PAULA DA SILVA DE PAULA	1.139,17	Trabalhista
1420	ANA PAULA DE ANDRADE MACHADO	416,14	Trabalhista
1421	ANA PAULA DE ASSIS BORGES	212,48	Trabalhista
1422	ANA PAULA DE OLIVEIRA	1.698,59	Trabalhista
1423	ANA PAULA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA SOUZA	3.512,27	Trabalhista
1424	ANA PAULA DI CARLANTONIO MARTINS DE SOUZA	3.620,23	Trabalhista
1425	ANA PAULA DO PRADO	1.496,13	Trabalhista
1426	ANA PAULA DORNELES VIEIRA	3.312,87	Trabalhista
1427	ANA PAULA DOS SANTOS BALBINO	4.737,15	Trabalhista
1428	ANA PAULA DOS SANTOS GOMES	221,08	Trabalhista
1429	ANA PAULA DOS SANTOS MATIAS	5.778,75	Trabalhista
1430	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	3.537,43	Trabalhista
1431	ANA PAULA GONCALVES FERNANDES	2.868,30	Trabalhista
1432	ANA PAULA MENEGALI	6.528,76	Trabalhista
1433	ANA PAULA RODRIGUES	3.035,17	Trabalhista
1434	ANA PAULA SIMOES MENDONCA	2.185,24	Trabalhista
1435	ANA PAULA SZLACHTA	6.812,60	Trabalhista
1436	ANA PAULA VIEIRA	2.018,34	Trabalhista
1437	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	4.748,91	Trabalhista
1438	ANA SABRINA FERREIRA TEIXEIRA	2.223,55	Trabalhista
1439	ANA TEREZA BASAGLIA	2.427,35	Trabalhista
1440	ANA THAMIREZ SANTANA TEIXEIRA PIRES	261,26	Trabalhista
1441	ANA VERGINIA DO NASCIMENTO FERREIRA	433,46	Trabalhista
1442	ANA VIRGINIA ASCHAR DE OLIVEIRA MACEDO	5.345,56	Trabalhista
1443	ANAMELIA DE ANDRADE FERREIRA	164,63	Trabalhista
1444	ANDERSON AMARO DA SILVA	297,62	Trabalhista
1445	ANDERSON CAVALCANTI FREIRE ALMEIDA	3.848,83	Trabalhista
1446	ANDERSON DIAS PEREIRA	447,56	Trabalhista
1447	ANDERSON ELOY GOMES	2.913,58	Trabalhista
1448	ANDERSON FRANZONI DE ABREU	6.811,83	Trabalhista
1449	ANDERSON GOMES DE MORAES LIMA	1.525,46	Trabalhista
1450	ANDERSON LOPES DA SILVA	2.254,06	Trabalhista
1451	ANDERSON LUIZ FELICIANO	6.856,55	Trabalhista
1452	ANDERSON SOARES DE SOUZA	1.681,27	Trabalhista
1453	ANDRE CALOMENI MOTTA	895,86	Trabalhista
1454	ANDRE FELIPE COELHO DE BARCELOS	2.867,09	Trabalhista
1455	ANDRE GOMES PINTO	221,08	Trabalhista

1456	ANDRE HORSCHUT SANDIM	2.996,56	Trabalhista
1457	ANDRE LUIS CANDIDO	709,60	Trabalhista
1458	ANDRE LUIS NEVES DE OLIVEIRA	1.637,74	Trabalhista
1459	ANDRE LUIS SILVEIRA VIEIRA	912,97	Trabalhista
1460	ANDRE LUIZ CHAMBARELLI	221,08	Trabalhista
1461	ANDRE LUIZ SOARES	2.321,95	Trabalhista
1462	ANDRE LUIZ TAQUES DA SILVA	3.975,87	Trabalhista
1463	ANDRE MANSANO MATSUI	1.994,76	Trabalhista
1464	ANDRE MARQUES	1.597,91	Trabalhista
1465	ANDRE PEREIRA PINHEIRO	1.349,66	Trabalhista
1466	ANDRE SIQUEIRA TARGINO	337,75	Trabalhista
1467	ANDREA ALVES DOS SANTOS	2.551,55	Trabalhista
1468	ANDREA APARECIDA OLIVEIRA SILVA SANTOS	3.368,16	Trabalhista
1469	ANDREA BARBOZA RAMOS	2.176,50	Trabalhista
1470	ANDREA BIAZON LEON SOSA	4.568,58	Trabalhista
1471	ANDREA CECILIA LIMA VARICCELLI MEIRELES	2.203,57	Trabalhista
1472	ANDREA DOS SANTOS VOSS	6.809,40	Trabalhista
1473	ANDREA LAURENTINO FELIX	3.477,05	Trabalhista
1474	ANDREA OLIVEIRA SILVA	6.257,77	Trabalhista
1475	ANDREA REIS DE AGUIAR	3.411,28	Trabalhista
1476	ANDREA REJANE DA SILVA	2.145,48	Trabalhista
1477	ANDREA SALOMAO NUNES	3.306,00	Trabalhista
1478	ANDREA SILVA DE SOUZA	3.618,46	Trabalhista
1479	ANDREA SZARNIK	3.798,98	Trabalhista
1480	ANDREIA APARECIDA RAMOS MEIRELES	4.139,24	Trabalhista
1481	ANDREIA COELHO CELESTINO	2.201,54	Trabalhista
1482	ANDREIA DE AQUINO	3.481,39	Trabalhista
1483	ANDREIA DE AREDA VASCONCELOS FIALHO	3.558,61	Trabalhista
1484	ANDREIA DE FATIMA SANTANA KRAUSS MAMEDE	2.500,64	Trabalhista
1485	ANDREIA DIAS CARLOS	3.143,62	Trabalhista
1486	ANDREIA RIBEIRO DA CRUZ	3.239,48	Trabalhista
1487	ANDREIA SUSAN DOS SANTOS	4.727,82	Trabalhista
1488	ANDREIA VALIATTI PLAZITO	6.806,22	Trabalhista
1489	ANDRELINA CALVENTO DE FAVERE	3.266,09	Trabalhista
1490	ANDRESA TEIXEIRA	2.339,38	Trabalhista
1491	ANDRESSA CAMPOS PALMA	1.623,59	Trabalhista
1492	ANDRESSA DE ASSIS GONCALVES	9.961,30	Trabalhista
1493	ANDRESSA LIMA COELHO	2.518,48	Trabalhista
1494	ANDRESSA ROBERTA DE SOUZA	2.226,79	Trabalhista
1495	ANDREWS MICHEL PEREIRA DA SILVA	2.071,17	Trabalhista
1496	ANDREZA CRISTIANE DOS SANTOS	3.156,68	Trabalhista
1497	ANDREZA DE ANDRADE CAMPOS	3.217,39	Trabalhista
1498	ANDREZA FERREIRA GRACA SILVA	1.724,57	Trabalhista
1499	ANDREZA TARGINO SIQUEIRA DA SILVA	3.435,53	Trabalhista
1500	ANE CRISTHINE ALVES NINO LOPES	1.826,73	Trabalhista
1501	ANE JANAINA PEREIRA FONSECA	2.190,03	Trabalhista
1502	ANEZIA CARVALHO DA FONSECA	371,36	Trabalhista

1503	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	5.353,43	Trabalhista
1504	ANGELA MARIA DIAS ALVES BUENO	5.474,81	Trabalhista
1505	ANGELA MARIA PINHEIRO CHIAPINE	4.768,62	Trabalhista
1506	ANGELA RAQUEL DOS SANTOS	5.584,07	Trabalhista
1507	ANGELA ROSA DE ALMEIDA	4.663,82	Trabalhista
1508	ANGELAINE MARIA DA COSTA	285,18	Trabalhista
1509	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	4.845,74	Trabalhista
1510	ANGELICA HERRERA BASTOS PARRAGA	3.879,79	Trabalhista
1511	ANGELICA LOPES SILVEIRA	5.665,73	Trabalhista
1512	ANGELICA MAIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	1.813,21	Trabalhista
1513	ANGELICA NEVES RAMOS	221,08	Trabalhista
1514	ANGELICA PATRICIA MARQUES PINHEIRO	538,02	Trabalhista
1515	ANGELINA BENEDITA PAES DE BARROS	5.328,08	Trabalhista
1516	ANGELITA BARBOSA SILVEIRA CARVALHO	1.879,88	Trabalhista
1517	ANIELE MARIA DELATIM	3.594,47	Trabalhista
1518	ANITA DILMA TOMAZ MACHADO	1.154,62	Trabalhista
1519	ANNA FLAVIA RODRIGUES MEIRA	2.441,36	Trabalhista
1520	ANNA MARIA PINTO GUEDES	2.573,44	Trabalhista
1521	ANNE DE FARIA	2.788,93	Trabalhista
1522	ANNE HELLEN DE SOUZA SOARES	1.020,75	Trabalhista
1523	ANSELMO CASSIO CESARIO	2.867,27	Trabalhista
1524	ANTONIA BATISTA PIRES	2.591,36	Trabalhista
1525	ANTONIA CLAUDIA DE A SILVA	588,19	Trabalhista
1526	ANTONIA MOTA DA SILVA	332,87	Trabalhista
1527	ANTONIA NEREUDE ALVES	3.600,53	Trabalhista
1528	ANTONIO AILTON DA SILVA	5.278,39	Trabalhista
1529	ANTONIO CARLOS BATISTA	1.727,24	Trabalhista
1530	ANTONIO CARLOS CARDOSO FERREIRA DA SILVA	446,44	Trabalhista
1531	ANTONIO CARLOS DE ALCANTARA OLIVEIRA	1.170,11	Trabalhista
1532	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	221,08	Trabalhista
1533	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	3.446,48	Trabalhista
1534	ANTONIO CARLOS FERNANDES	221,08	Trabalhista
1535	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ARAUJO	4.760,51	Trabalhista
1536	ANTONIO CARRATU FILHO	1.725,08	Trabalhista
1537	ANTONIO DE PAULA VIEIRA SOBRINHO	5.986,87	Trabalhista
1538	ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	5.789,01	Trabalhista
1539	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	2.970,62	Trabalhista
1540	ANTONIO GOMES ROCHA	3.251,65	Trabalhista
1541	ANTONIO HERCULES RIBEIRO	2.868,28	Trabalhista
1542	ANTONIO MARCIO RODRIGUES FACIO	5.539,90	Trabalhista
1543	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS MOREIRA	1.623,94	Trabalhista
1544	ANTONIO MARIO MENDES FIORENZA	2.119,00	Trabalhista
1545	ANTONIO PEQUENO DA SILVA	1.684,41	Trabalhista
1546	ANTONIO SERGIO DE FREITAS MACHADO	3.114,90	Trabalhista
1547	APARECIDA CONCEICAO GIMENEZ MACHADO	5.391,34	Trabalhista
1548	APARECIDA DA SILVA MANICOPA	1.686,99	Trabalhista
1549	APARECIDA DE FATIMA SILVA	2.595,21	Trabalhista

1550	APARECIDA SANTANA GOMES	714,73	Trabalhista
1551	AREDES ALVES AMORIM MARTINS	595,36	Trabalhista
1552	ARI BARROS MENDES JUNIOR	123,55	Trabalhista
1553	ARIADNA CAMPOS SCHREDER	3.022,25	Trabalhista
1554	ARIANA DOS SANTOS MUylaERT	2.772,69	Trabalhista
1555	ARIANA NUNES DOS SANTOS	604,94	Trabalhista
1556	ARIANE LOPES GOMES	703,91	Trabalhista
1557	ARIELA ELIETE GARCIA	6.857,53	Trabalhista
1558	ARIOSVALDO EVANGELISTA BARBOSA	9.453,70	Trabalhista
1559	ARLEI DE ANDRADE	5.697,63	Trabalhista
1560	ARNALDO LUIZ DA SILVA	872,41	Trabalhista
1561	ARTUR DA SILVA PEREIRA	221,08	Trabalhista
1562	ARYADNE LELIS DE OLIVEIRA	4.546,10	Trabalhista
1563	ATHOS DOS SANTOS PONCE LEON PITANGA	205,91	Trabalhista
1564	AUDA TAYSA PIMENTA MAIA	5.487,34	Trabalhista
1565	AUGUSTO EDUARDO ARAUJO NIEMIEC	1.350,08	Trabalhista
1566	AUREA GONZAGA PAULINO	2.423,52	Trabalhista
1567	AUREO CARNEIRO RIOS NETO	2.238,31	Trabalhista
1568	AURINETE FARIAS LIMA	2.387,58	Trabalhista
1569	AVILMAR FERNANDES DE ABREU	221,08	Trabalhista
1570	BARBARA FRANCO ALVES DE OLIVEIRA	1.812,76	Trabalhista
1571	BARBARA MORGADO DE OLIVEIRA	6.264,89	Trabalhista
1572	BEATRIZ DE CARVALHO OLEA BARREIROS	1.877,41	Trabalhista
1573	BEATRIZ DE FATIMA ALVES PEREIRA	2.782,59	Trabalhista
1574	BEATRIZ ZUCATO JULIANI	4.279,15	Trabalhista
1575	BELISA DANIELLI DE OLIVEIRA	2.190,81	Trabalhista
1576	BENEDITO GONCALO DA SILVA	4.663,88	Trabalhista
1577	BENILSON SIQUEIRA SILVA	4.355,71	Trabalhista
1578	BERENICE ALMEIDA VIEIRA	2.402,89	Trabalhista
1579	BERNARDETE CAMPISTA DA ROCHA	3.629,84	Trabalhista
1580	BETHANIA GONCALVES DE PAIVA	2.288,24	Trabalhista
1581	BETIMA CARLA CARVALHAIS FERRAZ	3.477,67	Trabalhista
1582	BIANCA CAVALCANTE DA ROCHA	615,09	Trabalhista
1583	BIANCA DIAS GONCALVES	951,26	Trabalhista
1584	BIANCA MACANA MEDELLA	2.709,02	Trabalhista
1585	BIANCA SARA SILVA	452,88	Trabalhista
1586	BLEINA DE MELO CARVALHO MENDONCA	3.412,82	Trabalhista
1587	BRENO DE ALMEIDA FERNANDES	2.450,30	Trabalhista
1588	BRENO SILVESTRIN SILVEIRA EUBANK	1.131,30	Trabalhista
1589	BRIGIDA CARMEM PEREIRA DA SILVA	4.733,92	Trabalhista
1590	BRUCE ALAN MARTINS DE MORAES	704,14	Trabalhista
1591	BRUNA APARECIDA DA SILVA	1.478,99	Trabalhista
1592	BRUNA CHIQUITO RURALI	5.022,14	Trabalhista
1593	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	3.419,30	Trabalhista
1594	BRUNA FERREIRA SARKIS	2.264,52	Trabalhista
1595	BRUNA FRANCISCONI ZEFERINO	674,50	Trabalhista
1596	BRUNA GONCALVES DA SILVA	4.168,44	Trabalhista

1597	BRUNA JULIANA SEVERINO DO NASCIMENTO	285,18	Trabalhista
1598	BRUNA MARA GONCALVES	1.873,63	Trabalhista
1599	BRUNA MARIA GIUDICISSI FERREIRA	1.447,49	Trabalhista
1600	BRUNA PAULA MARTINS SARAIVA	290,44	Trabalhista
1601	BRUNIELLE DA SILVA SANTIAGO	2.340,89	Trabalhista
1602	BRUNNO SIQUEIRA DA ROCHA	123,55	Trabalhista
1603	BRUNO BAPTISTA KAMOGAWA	4.926,53	Trabalhista
1604	BRUNO BOLZONI RODRIGUES	222,21	Trabalhista
1605	BRUNO CARVALHO DA SILVA	221,08	Trabalhista
1606	BRUNO CEZAR FLORES SANTANA	4.329,16	Trabalhista
1607	BRUNO DE ARAUJO DUETI	547,95	Trabalhista
1608	BRUNO EDUARDO CEZARIO	230,73	Trabalhista
1609	BRUNO GARCIA FRANCO MORAES	1.932,38	Trabalhista
1610	BRUNO LEONARDO SOARES DA SILVA	1.970,28	Trabalhista
1611	BRUNO MARCIO MORONTE	2.324,56	Trabalhista
1612	BRUNO NUNES CARDOSO	222,21	Trabalhista
1613	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	230,73	Trabalhista
1614	BRUNO RAMOS GABRIEL	1.302,34	Trabalhista
1615	BRUNO RAMOS GUIMARAES	1.650,70	Trabalhista
1616	BRUNO ROSAS TELES	2.096,44	Trabalhista
1617	BRUNO SILVA DE SOUZA ROSA	221,08	Trabalhista
1618	BRUNO VIANI COUTO	4.415,40	Trabalhista
1619	BRUNO XAVIER CHIVALSKI	2.223,47	Trabalhista
1620	CACILDA DO ROSARIO MARIANO SANTOS	1.749,35	Trabalhista
1621	CAIO CESAR DA COSTA RODRIGUES	332,54	Trabalhista
1622	CAMILA BATISTA DE ARAUJO FONSECA	1.275,46	Trabalhista
1623	CAMILA FERREIRA DOS REIS	2.867,00	Trabalhista
1624	CAMILA GALVÃO	2.441,36	Trabalhista
1625	CAMILA LOPES BARBOSA	2.117,89	Trabalhista
1626	CAMILA MARQUES	3.217,44	Trabalhista
1627	CAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	1.512,74	Trabalhista
1628	CAMILA NUNES DOS SANTOS	1.394,68	Trabalhista
1629	CAMILA SANCHES VAZ	2.221,69	Trabalhista
1630	CAMILA SOARES AGUIAR	3.641,29	Trabalhista
1631	CAMILA TORRES DA LUZ	3.643,70	Trabalhista
1632	CAMILA XAVIER DA SILVA	133,85	Trabalhista
1633	CAMILLA AGATHA FERREIRA DE FARIA	750,71	Trabalhista
1634	CANDIDO SERGIO BRAGA DE MENEZES	6.279,92	Trabalhista
1635	CAREN CRISTINA BARBOSA DE SA	285,18	Trabalhista
1636	CARINA DA SILVA	2.320,33	Trabalhista
1637	CARINA HENRIQUE	3.928,73	Trabalhista
1638	CARINA MARIA SILVA MEDRADO	3.875,68	Trabalhista
1639	CARINE GRAZIELE DA LUZ CABRAL	1.246,41	Trabalhista
1640	CARLA ALBINA ANDRADE DE SOUZA	1.427,36	Trabalhista
1641	CARLA ALVES SEGNE	427,77	Trabalhista
1642	CARLA ARMENIO SCHAEFER	6.802,52	Trabalhista
1643	CARLA BEATRIZ TEIXEIRA SANTANA	2.199,48	Trabalhista

1644	CARLA CRISTINA DE SOUSA BATISTA	619,14	Trabalhista
1645	CARLA FABIANA DE SOUZA	210,83	Trabalhista
1646	CARLA FREIRE RIBEIRO	714,73	Trabalhista
1647	CARLA MARIA BELLUSCI FIGUEIREDO	210,83	Trabalhista
1648	CARLA PEREIRA DE SOUZA	304,60	Trabalhista
1649	CARLA TAIS LINDNER	4.837,72	Trabalhista
1650	CARLA WEBER	7.052,11	Trabalhista
1651	CARLA WILLRICH	6.805,89	Trabalhista
1652	CARLAYLE MACHADO	230,73	Trabalhista
1653	CARLOS AFFONSO DOS SANTOS MELLO	2.176,39	Trabalhista
1654	CARLOS ALBERTO ALVES	6.806,86	Trabalhista
1655	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	3.721,84	Trabalhista
1656	CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO FERREIRA	4.741,77	Trabalhista
1657	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS	2.132,35	Trabalhista
1658	CARLOS ALBERTO MONICA	202,01	Trabalhista
1659	CARLOS ALBERTO PEREIRA	1.862,16	Trabalhista
1660	CARLOS ALBERTO SOARES JUNIOR	1.883,66	Trabalhista
1661	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS SAWCZUK	4.127,73	Trabalhista
1662	CARLOS ANDRE SOARES DE OLIVEIRA	1.394,86	Trabalhista
1663	CARLOS BRAGA DOS SANTOS	2.813,09	Trabalhista
1664	CARLOS CESAR DA GAMA SOUZA	794,41	Trabalhista
1665	CARLOS EDUARDO BARBOSA	1.984,22	Trabalhista
1666	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	2.428,65	Trabalhista
1667	CARLOS EDUARDO MAZAIA	1.211,15	Trabalhista
1668	CARLOS EDUARDO MENDES ORNELAS	2.463,16	Trabalhista
1669	CARLOS FREIRE RIBEIRO	6.062,83	Trabalhista
1670	CARLOS HENRIQUE ANGELO	2.071,17	Trabalhista
1671	CARLOS HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA	2.079,42	Trabalhista
1672	CARLOS HENRIQUE COSTA LIMA	1.633,90	Trabalhista
1673	CARLOS HENRIQUE NARDEZ BRANCO	2.248,26	Trabalhista
1674	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES SOUZA	447,56	Trabalhista
1675	CARLOS ROBERTO DE JESUS ALVES	1.685,68	Trabalhista
1676	CARLOS ROBERTO DE SOUZA FELIPE	1.862,16	Trabalhista
1677	CARLOS SAAD GALLO JUNIOR	2.636,40	Trabalhista
1678	CARMEM LUCIA CASTELLO BRANCO	6.194,70	Trabalhista
1679	CARMEM LUCIA DE SOUSA	12.120,96	Trabalhista
1680	CARMEM LUCIA HADDAD GARCIA	193,36	Trabalhista
1681	CAROLINA DE MORAES SOUZA	1.976,65	Trabalhista
1682	CAROLINA HORTA DOS REIS	3.486,97	Trabalhista
1683	CAROLINA MESQUITA	948,56	Trabalhista
1684	CAROLINA YOUNG YANES	553,36	Trabalhista
1685	CAROLINE BITTENCOURT PEREIRA	1.920,76	Trabalhista
1686	CAROLINE BRAGA E MOURA	409,82	Trabalhista
1687	CAROLINE OLIVEIRA CARVALHO	2.603,60	Trabalhista
1688	CAROLINE REGIS DE SOUZA	258,79	Trabalhista
1689	CASSIA APARECIDA DA COSTA LOPES MEIRELES	6.265,07	Trabalhista
1690	CASSIA DE ARAUJO SILVA	425,64	Trabalhista

1691	CASSIA ERCILIA MACHADO	3.689,83	Trabalhista
1692	CASSIA FARIA	6.634,39	Trabalhista
1693	CASSIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1.426,67	Trabalhista
1694	CASSIA SILENE SCALSAVARA	5.565,45	Trabalhista
1695	CASSIA VANESSA SEBASTIAO	2.496,95	Trabalhista
1696	CASSIANO FUCKNER NORONHA	4.651,89	Trabalhista
1697	CASSIO CAETANO COSTA	1.276,59	Trabalhista
1698	CASSIO DA NOBREGA SANTIAGO	705,00	Trabalhista
1699	CASSIO GOMES LYRA SIQUEIRA	3.281,60	Trabalhista
1700	CASSIO ULISSES ALVES LIMA SANTANA	1.991,08	Trabalhista
1701	CATARINA ALVES SOARES	1.711,01	Trabalhista
1702	CATIA PATRICIA GARIERI DOS SANTOS	5.022,15	Trabalhista
1703	CATIA ROSELI DOS SANTOS REIS	3.483,82	Trabalhista
1704	CATIA SILENE ALVES	636,91	Trabalhista
1705	CATIA VALERIA PAIVA CODECO	5.805,53	Trabalhista
1706	CATIANE APARECIDA FERREIRA GRIPP	6.578,69	Trabalhista
1707	CELI BELLUSCI MACHADO	202,01	Trabalhista
1708	CELIA CARNEIRO ALVES	2.813,09	Trabalhista
1709	CELIA CRISTINA DE MORAES	2.201,00	Trabalhista
1710	CELIA REGINA APARECIDA	5.748,05	Trabalhista
1711	CELIO JOSE BARCELOS JUNIOR	5.722,37	Trabalhista
1712	CELMIRIA BEZERRA DE SOUZA	2.493,40	Trabalhista
1713	CELSO ELIAS	221,08	Trabalhista
1714	CELSO JOSE DE OLIVEIRA	2.147,83	Trabalhista
1715	CELSO ROBERTO MORA	4.655,24	Trabalhista
1716	CEMIRAMIS COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA	5.014,20	Trabalhista
1717	CESAR RODRIGUES DA SILVA	4.751,13	Trabalhista
1718	CHARLES DEODORO VASCONCELOS DA SILVA	1.017,54	Trabalhista
1719	CHRISTIAN MISURA NASTARI	3.544,56	Trabalhista
1720	CIBELE LIMA ISIDORO	3.023,80	Trabalhista
1721	CIBELE PASCHOAL ORTIZ	3.216,61	Trabalhista
1722	CICERO JOSELECY DE MELO CRISOSTOMO	4.376,90	Trabalhista
1723	CILENE DE SOUSA	1.854,22	Trabalhista
1724	CILENE MARIA RAMOS HERREIRA	4.575,98	Trabalhista
1725	CILENE OENNING HEIDEMANN	6.124,66	Trabalhista
1726	CINIRA CUBAS BEZERRA	2.759,78	Trabalhista
1727	CINTIA DAIANE SCHORR	222,05	Trabalhista
1728	CINTIA GONCALVES AMARAL	2.108,07	Trabalhista
1729	CINTIA TOLEDO ALCANTARA	2.330,83	Trabalhista
1730	CINTYA SCHEFFER	3.023,80	Trabalhista
1731	CIRLUCE SILVA SANTOS	4.148,08	Trabalhista
1732	CIRO SAUL GARCIA XAVIER DA COSTA	848,71	Trabalhista
1733	CLAIR TEREZINHA DORINI	6.728,96	Trabalhista
1734	CLARA FACCEUDA	12.556,25	Trabalhista
1735	CLARA MARIA QUEIROZ DE LIMA	4.287,47	Trabalhista
1736	CLARICE APARECIDA MARIANO	10.485,58	Trabalhista
1737	CLARICE HELENA DA SILVA	2.185,35	Trabalhista

1738	CLARINDO SOARES DE OLIVEIRA	2.675,82	Trabalhista
1739	CLAUDETE CONSTATINA DE ARRUDA	3.846,32	Trabalhista
1740	CLAUDETE LUCILIA DA SILVEIRA	2.202,17	Trabalhista
1741	CLAUDIA ANDRESA SANTOS	4.151,56	Trabalhista
1742	CLAUDIA APARECIDA FREITAS DOS SANTOS	2.545,77	Trabalhista
1743	CLAUDIA BERNARDES VAZ CURADO	6.234,97	Trabalhista
1744	CLAUDIA CONCEICAO DA SILVA SOUZA	3.442,06	Trabalhista
1745	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	427,77	Trabalhista
1746	CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES SANTANA	2.315,14	Trabalhista
1747	CLAUDIA DA SILVA SERAFIM	4.591,60	Trabalhista
1748	CLAUDIA DE OLIVEIRA FERREIRA	982,49	Trabalhista
1749	CLAUDIA DE PELEGRINI ESMERALDINO	5.502,64	Trabalhista
1750	CLAUDIA DO PRADO NASCIMENTO SILVA	4.156,87	Trabalhista
1751	CLAUDIA MARCIA ROCHA DE REZENDE	1.083,10	Trabalhista
1752	CLAUDIA MARIA DE JESUS	733,68	Trabalhista
1753	CLAUDIA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	1.127,44	Trabalhista
1754	CLAUDIA MARIA GLORIA	221,08	Trabalhista
1755	CLAUDIA MARTINS DE LIRA	221,08	Trabalhista
1756	CLAUDIA NARCIZO COUTO MARTINS	285,18	Trabalhista
1757	CLAUDIA REGINA DUTRA	5.435,61	Trabalhista
1758	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA REIS	3.853,32	Trabalhista
1759	CLAUDIA SANTANA	3.596,64	Trabalhista
1760	CLAUDIA SILVA DE SOUZA	2.925,97	Trabalhista
1761	CLAUDIA ZANINI	2.651,27	Trabalhista
1762	CLAUDIENE ANTONIA DOS SANTOS	2.480,15	Trabalhista
1763	CLAUDIMERI DO PRADO	5.145,86	Trabalhista
1764	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	5.478,15	Trabalhista
1765	CLAUDINEI DOS SANTOS FELINTO	13.838,83	Trabalhista
1766	CLAUDINEIA DELFINO DE ALENCAR	2.398,36	Trabalhista
1767	CLAUDINEIA MOTA PASSOS	447,20	Trabalhista
1768	CLAUDINETE FERREIRA DOS SANTOS	2.853,02	Trabalhista
1769	CLAUDINEY BATISTA DOS SANTOS	2.175,85	Trabalhista
1770	CLAUDIO HENRIQUE DE AMORIM	2.962,32	Trabalhista
1771	CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	3.484,11	Trabalhista
1772	CLAUDIO MARCIO VALLE REIS	717,29	Trabalhista
1773	CLAUDOMIRO ALVES DA SILVA	2.519,86	Trabalhista
1774	CLAYTON CAMPOS DE SOUZA	4.780,71	Trabalhista
1775	CLAYTON MARCELO ROTESKI	6.097,78	Trabalhista
1776	CLEBER PEREIRA FERREIRA	3.147,41	Trabalhista
1777	CLECIO SANTOS CARDOSO	4.375,21	Trabalhista
1778	CLEDISNARI DA SILVA SOUZA	3.225,32	Trabalhista
1779	CLEIA ARAUJO DE SOUSA	886,64	Trabalhista
1780	CLEIA JUSTINA DOS SANTOS	4.762,40	Trabalhista
1781	CLEIA SANTOS LINO	210,83	Trabalhista
1782	CLEIDE AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA DOS REIS	5.110,98	Trabalhista
1783	CLEIDE DOZA DIAS SIQUEIRA	1.270,79	Trabalhista
1784	CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS	790,16	Trabalhista

1785	CLEIS LIMA DA SILVA	2.452,31	Trabalhista	
1786	CLEO VANDERELY MAGDALENA	222,21	Trabalhista	
1787	CLEONE TEIXEIRA COSMO	2.313,18	Trabalhista	
1788	CLEUMAR CARLOS DE OLIVEIRA	693,57	Trabalhista	
1789	CLEUSA DO ROCIO CUBAS KNOREK	4.820,28	Trabalhista	
1790	CLIVIA MARA FERNANDES	409,69	Trabalhista	
1791	CLOTILDE MARIA GONCALVES	2.200,59	Trabalhista	
1792	CLOVIS ODINEI JUNGES	7.019,93	Trabalhista	
1793	CLOVIS PEREIRA DO REGO	2.796,27	Trabalhista	
1794	CONRADO MOURAO CALABRESI	2.892,20	Trabalhista	
1795	CREUSA ALVES DA SILVA	671,93	Trabalhista	
1796	CREUSA APARECIDA FERREIRA PIRES PROCOPIO	2.305,94	Trabalhista	
1797	CREUZA MARIA MEDEIROS	5.517,94	Trabalhista	
1798	CRISLEY BERNARDINO LIMA	137,44	Trabalhista	
1799	CRISTHIANE DE MELO SALES DA SILVA	2.602,72	Trabalhista	
1800	CRISTHIANE GODRICH LINHARES CRUZ	3.845,79	Trabalhista	
1801	CRISTIANA APARECIDA SILVA DA MATA JARDIM	5.093,56	Trabalhista	
1802	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	984,72	Trabalhista	
1803	CRISTIANE DA COSTA SANTOS	1.610,57	Trabalhista	
1804	CRISTIANE DA SILVA SALES	247,73	Trabalhista	
1805	CRISTIANE DO NASCIMENTO	3.929,37	Trabalhista	
1806	CRISTIANE DOS REIS SILVA	1.504,26	Trabalhista	
1807	CRISTIANE DUTRA	4.455,61	Trabalhista	
1808	CRISTIANE ELOIZA DE OLIVEIRA	5.052,03	Trabalhista	
1809	CRISTIANE FRANCA RODRIGUES	1.989,22	Trabalhista	
1810	CRISTIANE GONCALVES SOARES	1.963,34	Trabalhista	
1811	CRISTIANE JOVISI DE SIQUEIRA LISBOA	2.772,02	Trabalhista	
1812	CRISTIANE LIRO DE JESUS	473,55	Trabalhista	
1813	CRISTIANE MENDEL ROSA	2.525,81	Trabalhista	
1814	CRISTIANE MIGUEL FERREIRA	825,71	Trabalhista	
1815	CRISTIANE MIRANDA VITOR	2.697,83	Trabalhista	
1816	CRISTIANE PAIM RODRIGUES	2.400,73	Trabalhista	
1817	CRISTIANE SCALCON	6.806,66	Trabalhista	
1818	CRISTIANE TEODOSIO DE MACEDO	2.636,40	Trabalhista	
1819	CRISTIANE YUMI SUGAHARA	4.421,41	Trabalhista	
1820	CRISTIANE ZANATTA	4.329,23	Trabalhista	
1821	CRISTIANI DE VASCONCELOS	3.521,70	Trabalhista	
1822	CRISTIANO ALVES VIEIRA	2.201,35	Trabalhista	
1823	CRISTIANO ALVIM SILVA	327,99	Trabalhista	
1824	CRISTIANO CUNHA COSTA	1.045,02	Trabalhista	
1825	CRISTIANO DA SILVA	1.742,34	Trabalhista	
1826	CRISTIANO DA SILVA LAZZARIN	1.549,63	Trabalhista	
1827	CRISTIANO HEINLIK FERNANDES	1.713,24	Trabalhista	
1828	CRISTIANO MARCUS AMANCIO	3.342,82	Trabalhista	
1829	CRISTIANO MIOZZO	4.196,86	Trabalhista	
1830	CRISTIANO SOARES DOS SANTOS	2.690,47	Trabalhista	
1831	CRISTIANO TOMAZ RODRIGUES	3.137,05	Trabalhista	

1832	CRISTINA BAISSO	5.492,25	Trabalhista	
1833	CRISTINA CLAUDIA REZENDE VARGAS COLEN		1.480,46	Trabalhista
1834	CRISTINA DE PAULA LIMA	3.574,02	Trabalhista	
1835	CRISTINA HELENA DE SOUZA	444,19	Trabalhista	
1836	CRISTINA LEMOS ROSA	1.757,14	Trabalhista	
1837	CRISTINA MARIA SANTOS	4.719,29	Trabalhista	
1838	CRISTINA NASCIMENTO CAPITULINO		2.750,74	Trabalhista
1839	CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE		210,83	Trabalhista
1840	CYBELLI BREVES LEITE	2.867,00	Trabalhista	
1841	DACILEIDE EMANOELA PIMENTA DE SOUZA		5.403,70	Trabalhista
1842	DAIANA DA SILVA	2.193,99	Trabalhista	
1843	DAIANA TEIXEIRA	4.529,43	Trabalhista	
1844	DAIANE BARCAROL	1.589,91	Trabalhista	
1845	DAIANE CRISTINA GUIMARAES		3.725,70	Trabalhista
1846	DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	5.845,16	Trabalhista	
1847	DAIANE EMILIANO DA SILVA	5.084,34	Trabalhista	
1848	DAIANE SOUZA SILVA	1.703,51	Trabalhista	
1849	DAISY BARBOSA CABRAL	3.168,47	Trabalhista	
1850	DALILA AUGUSTA MENDES	3.071,04	Trabalhista	
1851	DALILA CRISTINA RIBEIRO DOMINGOS CARVALHO		5.360,67	Trabalhista
1852	DALILA OLIVEIRA AMARAL MOREIRA		3.409,24	Trabalhista
1853	DALITA ELISA BEFFART	2.116,49	Trabalhista	
1854	DAMIAO MARTINS MOREIRA	202,01	Trabalhista	
1855	DAMIAO TENORIO DA SILVA	3.156,56	Trabalhista	
1856	DANIANE QUEIROZ CABRAL	2.708,93	Trabalhista	
1857	DANIEL BALLEJO BORN ARENAS SCHUTZ		6.853,54	Trabalhista
1858	DANIEL BAPTISTA DE CARVALHO		2.132,08	Trabalhista
1859	DANIEL BERNARDINO DA LUZ	337,30	Trabalhista	
1860	DANIEL DOS SANTOS	2.804,51	Trabalhista	
1861	DANIEL DOS SANTOS	2.956,05	Trabalhista	
1862	DANIEL JUNIOR DA SILVA	2.067,82	Trabalhista	
1863	DANIEL MATEUS RODRIGUES	1.743,38	Trabalhista	
1864	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	2.208,31	Trabalhista	
1865	DANIEL RODRIGUES DOS REIS	77,56	Trabalhista	
1866	DANIEL TEIXEIRA DA SILVA	2.278,09	Trabalhista	
1867	DANIEL VICTOR FARIAS CASTRO	533,05	Trabalhista	
1868	DANIELA ALVES DA SILVA	2.200,59	Trabalhista	
1869	DANIELA ALVES DE CAMPOS	2.496,95	Trabalhista	
1870	DANIELA APARECIDA DE ASSIS	2.673,50	Trabalhista	
1871	DANIELA CRISTIANE MORCELLI DE OLIVEIRA		5.672,89	Trabalhista
1872	DANIELA DA SILVA DE OLIVEIRA	4.602,78	Trabalhista	
1873	DANIELA DOS SANTOS DA SILVA	907,59	Trabalhista	
1874	DANIELA DUARTE	786,40	Trabalhista	
1875	DANIELA FERNANDA DALFOVO	6.159,11	Trabalhista	
1876	DANIELA FERREIRA RODRIGUES	1.270,79	Trabalhista	
1877	DANIELA GONCALVES BARROS	2.163,87	Trabalhista	
1878	DANIELA LIMA DIAS MONJARDIM	2.865,90	Trabalhista	

1879	DANIELA PRISCILA MACHADO	4.777,03	Trabalhista
1880	DANIELA RODRIGUES AMADOR	1.519,50	Trabalhista
1881	DANIELA ROSS	4.043,48	Trabalhista
1882	DANIELA SANTOS LOURENCO SIMONE	2.801,55	Trabalhista
1883	DANIELE BIRCK	3.696,29	Trabalhista
1884	DANIELE CRISTINA REIS HOTERO	2.144,23	Trabalhista
1885	DANIELE FARIA PAVANI	4.582,81	Trabalhista
1886	DANIELE FERNANDES ALVES	2.168,13	Trabalhista
1887	DANIELE GUSSI	1.657,61	Trabalhista
1888	DANIELE MAHLOW TRICARICO DE OLIVEIRA	1.294,32	Trabalhista
1889	DANIELE SARDINHA DOS SANTOS	123,55	Trabalhista
1890	DANIELLA CHRISTINA BARROS DE CARVALHO	9.502,20	Trabalhista
1891	DANIELLA MARION PEREIRA	6.862,74	Trabalhista
1892	DANIELLA RIBEIRO DA PAIXAO	1.360,68	Trabalhista
1893	DANIELLE APARECIDA RECH	5.102,84	Trabalhista
1894	DANIELLE APARECIDA SOUZA	73,20	Trabalhista
1895	DANIELLE GALLI JOSE	1.307,75	Trabalhista
1896	DANIELLE ROCHA VASCONCELOS	330,67	Trabalhista
1897	DANIELLI JAQUELINE DE GODOI PARDO	4.183,23	Trabalhista
1898	DANIELLY BEZERRA DA SILVA	2.173,56	Trabalhista
1899	DANILENE DA SILVA FERREIRA ANDRES	3.863,92	Trabalhista
1900	DANILO DE ALMEIDA BARRETO	2.445,25	Trabalhista
1901	DANILO GONCALVES BELO	4.997,83	Trabalhista
1902	DANILO VIEIRA DA CRUZ	6.144,69	Trabalhista
1903	DANUBIA IARA GONCALVES	3.826,75	Trabalhista
1904	DANYELE PEREIRA DOS SANTOS	287,21	Trabalhista
1905	DANYLO PEREIRA DOS SANTOS	976,56	Trabalhista
1906	DAPHNE MEIRELES ROSA	1.197,00	Trabalhista
1907	DARIO SANTANA DE OLIVEIRA	5.001,66	Trabalhista
1908	DARLEI LUIS FLORES DA SILVA	6.950,91	Trabalhista
1909	DARLENE TOMAZIA DE ANDRADE	6.853,94	Trabalhista
1910	DARQUILANI ROCHA DE SOUZA	392,82	Trabalhista
1911	DAVI SIMAN VIEGAS	3.485,30	Trabalhista
1912	DAVID ALEXANDRE MANOEL DOS SANTOS	2.990,95	Trabalhista
1913	DAVID CALAIS DIAS	1.340,32	Trabalhista
1914	DAVID JANUARIO DA SILVA	202,01	Trabalhista
1915	DAYANA GOMES DE MELO	1.967,19	Trabalhista
1916	DAYANA SILVA GOUVEA JOAO VICENTE	210,83	Trabalhista
1917	DAYANE CRISTINA DE LIMA	158,01	Trabalhista
1918	DAYANE LINS SILVA PRACA	287,52	Trabalhista
1919	DAYENE CRISTINA DE ALMEIDA MELLO	1.583,15	Trabalhista
1920	DAYSE MARY PIRES COUTINHO FERREIRA	1.149,47	Trabalhista
1921	DEBORA ALVIM SILVA	2.867,27	Trabalhista
1922	DEBORA ANTONIO DE SOUZA	3.696,63	Trabalhista
1923	DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA	2.556,29	Trabalhista
1924	DEBORA CRISTIANE DE ASSIS	1.929,95	Trabalhista
1925	DEBORA DE MEDEIROS CABRAL	297,62	Trabalhista

1926	DEBORA DE SOUZA SANTOS	2.630,01	Trabalhista
1927	DEBORA DOS ANJOS MOREIRA DA SILVA	1.934,09	Trabalhista
1928	DEBORA DOS SANTOS	7.093,61	Trabalhista
1929	DEBORA ESTER CARDOSO	7.108,95	Trabalhista
1930	DEBORA GOMES CIPRIANO	3.627,64	Trabalhista
1931	DEBORA MACEDO LEMOS LUGAO	222,21	Trabalhista
1932	DEBORA PEREIRA	1.101,41	Trabalhista
1933	DEBORA SCHUSKEL	8.008,63	Trabalhista
1934	DEBORAH PINTO DE LIMA	2.647,10	Trabalhista
1935	DECIO IRAN TELES	822,71	Trabalhista
1936	DECIO SAMPAIO DA MOTA	4.730,95	Trabalhista
1937	DEIDINALVA XAVIER PORTO	4.047,19	Trabalhista
1938	DEISE CRISTIANE DE OLIVEIRA GUIMARAES	4.151,77	Trabalhista
1939	DEISE CRISTINA FERRAZ	850,86	Trabalhista
1940	DEISE RANK	6.590,15	Trabalhista
1941	DEISE SANCHES ABRUZZI	3.072,03	Trabalhista
1942	DEISIANE MACHADO DANIEL	2.050,68	Trabalhista
1943	DEIWISON ARLINDO XAVIER	2.672,95	Trabalhista
1944	DEIWTON FERNANDO SANTOS SILVA	2.108,07	Trabalhista
1945	DELAINÉ SABINO DA FONSECA	6.854,78	Trabalhista
1946	DELVANIR VITURINO DE ABREU	3.469,82	Trabalhista
1947	DENILSON DORNELAS BARCELLOS	3.415,65	Trabalhista
1948	DENIS DE PETRI	2.999,68	Trabalhista
1949	DENISE APARECIDA DA SILVA	285,18	Trabalhista
1950	DENISE BELISARIO MARQUES CUNHA	4.943,29	Trabalhista
1951	DENISE CARDOSO DO NASCIMENTO	2.567,92	Trabalhista
1952	DENISE CHRISTINE DA SILVA BARROS	2.547,39	Trabalhista
1953	DENISE DE SOUZA BEZ MEDEIROS	7.062,28	Trabalhista
1954	DENISE DOLORES DO NASCIMENTO RODRIGUES	1.407,03	Trabalhista
1955	DENISE FERNANDES DE BRITO	804,77	Trabalhista
1956	DENISE GARCIA DE OLIVEIRA	1.689,43	Trabalhista
1957	DENISE HELENA BARBOSA PAIVA	1.622,56	Trabalhista
1958	DENISE MACHADO	7.010,92	Trabalhista
1959	DENISE MEZAVILA DA SILVA	2.676,90	Trabalhista
1960	DENISE NOGUEIRA GRISMOND	221,08	Trabalhista
1961	DENISE SEZAR DE MENEZES	2.202,85	Trabalhista
1962	DENISE SILVEIRA DE SOUZA DA SILVA	5.670,16	Trabalhista
1963	DENISE TORRES BRANCO	5.616,89	Trabalhista
1964	DENISE VALENSUELOS GONCALVES	3.969,02	Trabalhista
1965	DENISE VIANA DA SILVA	2.296,54	Trabalhista
1966	DENIZE FABIANE BOAVENTURA	6.205,91	Trabalhista
1967	DENNER JUNIO DE VASCONCELOS	2.567,68	Trabalhista
1968	DEORIDES CAPISTRANO DE ALENCAR	8.992,68	Trabalhista
1969	DERSON CASSEMIRO PINTO	995,39	Trabalhista
1970	DEYSE DOS SANTOS RIBEIRO	1.807,74	Trabalhista
1971	DHEBORA GONCALVES DE LIMA SOUZA	2.223,55	Trabalhista
1972	DIANA APARECIDA TOLEDO DA COSTA	6.265,49	Trabalhista

1973	DIANA FONTOURA SILVA DE ALMEIDA	1.320,15	Trabalhista
1974	DIANA LIMA BERNHARDT	3.680,39	Trabalhista
1975	DIANE CINARA FERRAZ DE OLIVEIRA	2.165,93	Trabalhista
1976	DIANE SILVA DANELICHEN	4.413,87	Trabalhista
1977	DIEGO DE SOUZA PEIXOTO	1.779,38	Trabalhista
1978	DIEGO FIGUEIRA GALHOES	2.471,63	Trabalhista
1979	DIEGO LIMA DE OLIVEIRA	3.447,61	Trabalhista
1980	DIEGO OSCAR CASAGRANDE	5.700,49	Trabalhista
1981	DIEGO RAMON DE OLIVEIRA	4.734,03	Trabalhista
1982	DIEGO VITOR DOS SANTOS ROVANI	2.508,00	Trabalhista
1983	DIEWRY PATRICK ANUNCIAÇÃO RODRIGUES	1.556,54	Trabalhista
1984	DILAILA SILVA COUTINHO DE FREITAS	2.611,17	Trabalhista
1985	DILMA ROSA OLIVEIRA	2.087,36	Trabalhista
1986	DILSA RODRIGUES MELO	2.617,82	Trabalhista
1987	DILSON ESEQUIEL DE OLIVEIRA	2.979,35	Trabalhista
1988	DILSON RAMOS FURTADO	818,07	Trabalhista
1989	DIMITRIUS STYLIANOS BALIS	1.052,77	Trabalhista
1990	DINA APARECIDA DE SOUZA	2.643,58	Trabalhista
1991	DIOPHES LEANDRO DAMASIO	73,20	Trabalhista
1992	DIOGO AMARO SILVA LOPES	230,73	Trabalhista
1993	DIONIS APARECIDA DE OLIVEIRA ZANI	3.163,49	Trabalhista
1994	DIRCE APARECIDA CARRENHO	2.276,33	Trabalhista
1995	DIRCELENE DITTRICH PINTO	4.431,44	Trabalhista
1996	DIRLEI CONCEICAO DA SILVA	622,66	Trabalhista
1997	DIRLENE DA SILVA FERNANDES	3.839,69	Trabalhista
1998	DIVA TEIXEIRA	202,01	Trabalhista
1999	DIVANDA DE SOUZA	1.984,30	Trabalhista
2000	DIVANIR PINHEIRO COSTA	2.954,81	Trabalhista
2001	DOMINIQUE SCHIMITH DE NOVAIS	202,01	Trabalhista
2002	DORACI MIRANDA DE CARVALHO	1.792,28	Trabalhista
2003	DOUGLAS ADRIAN DE ALMEIDA P FERREIRA COELHO	3.917,17	Trabalhista
2004	DOUGLAS BARBOSA CINTRA	4.129,60	Trabalhista
2005	DOUGLAS DE MELO SANTIAGO	2.347,74	Trabalhista
2006	DOUGLAS LIMA LOPES	3.955,69	Trabalhista
2007	DOUGLAS POLICARPO SANTOS DE ALMEIDA	1.432,83	Trabalhista
2008	DOUGLAS RAFAEL MARQUES DE JESUS	193,11	Trabalhista
2009	DOUGLAS SOUSA DA SILVA	2.034,20	Trabalhista
2010	DRIELLI MARA FERREIRA	99,88	Trabalhista
2011	DYRCEU DE SOUZA	202,01	Trabalhista
2012	EDELZUIE MIKNOW SEBASTIAO	6.704,07	Trabalhista
2013	EDEMILDE APARECIDA QUINTINO DE AMORIM	2.106,09	Trabalhista
2014	EDENI ROSA DE AGUIAR RODRIGUES	2.246,80	Trabalhista
2015	EDER DA SILVA PEREIRA	1.132,33	Trabalhista
2016	EDES PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	5.065,83	Trabalhista
2017	EDEVANIO MINATO	4.285,22	Trabalhista
2018	EDILAINE PORTES MUSCARDI	2.813,09	Trabalhista
2019	EDILBERTO FERREIRA DA SILVA	4.069,45	Trabalhista

2020	EDILCA ANDRADE DE AZEVEDO	3.034,18	Trabalhista
2021	EDIMAR MARTINS MAIA	6.266,73	Trabalhista
2022	EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS	463,20	Trabalhista
2023	EDINEIA DE FATIMA ALVIM	1.431,51	Trabalhista
2024	EDISON DA LUZ DOS SANTOS	2.718,38	Trabalhista
2025	EDISON DE ARAUJO VIANA	6.267,74	Trabalhista
2026	EDISON ROBERTO CARRION FLOR	6.805,89	Trabalhista
2027	EDITH FERREIRA COELHO	4.191,96	Trabalhista
2028	EDIVALDO FLORIANO GOMES DA SILVA	3.594,91	Trabalhista
2029	EDIVALDO MENEZES DOS SANTOS	3.006,15	Trabalhista
2030	EDIVANIA DA SILVA PEREIRA	123,55	Trabalhista
2031	EDLAINE CAETANO ROCHA	2.033,02	Trabalhista
2032	EDMA APARECIDA ONORIO	2.127,12	Trabalhista
2033	EDNA AIKO KAWANO	5.600,30	Trabalhista
2034	EDNA APARECIDA DA SILVA	5.130,63	Trabalhista
2035	EDNA CARVALHO DOS SANTOS AGUIAR	5.418,97	Trabalhista
2036	EDNA DA SILVA RODRIGUES	1.719,02	Trabalhista
2037	EDNA FATIMA DE ASSIS	2.626,53	Trabalhista
2038	EDNA JUDITH PIMENTA	3.562,54	Trabalhista
2039	EDNA VIEIRA DA SILVA SÁ	2.223,55	Trabalhista
2040	EDNALVA TRINDADE FERREIRA	2.066,19	Trabalhista
2041	EDNEIA ASSIS DE SIQUEIRA	202,01	Trabalhista
2042	EDSON ADRIANO DA SILVA	386,39	Trabalhista
2043	EDSON CECILIO DOS SANTOS BELEM	4.124,57	Trabalhista
2044	EDSON DE OLIVEIRA ALVES	2.437,52	Trabalhista
2045	EDSON FURTADO DE SOUZA	2.022,36	Trabalhista
2046	EDSON NATAL DE MOURA	623,72	Trabalhista
2047	EDSON OLIVEIRA BARBOSA DA FONSECA	219,30	Trabalhista
2048	EDSON RODRIGO FERREIRA GOMES	2.471,85	Trabalhista
2049	EDUARDO BALDACI DE LIMA	5.572,74	Trabalhista
2050	EDUARDO COSTA FLORES	6.804,46	Trabalhista
2051	EDUARDO DE OLIVEIRA FEITOSA	4.031,19	Trabalhista
2052	EDUARDO DE SOUZA CARDOSO	4.499,30	Trabalhista
2053	EDUARDO FLAUZINO DA SILVA	1.124,42	Trabalhista
2054	EDUARDO HERZOG	4.740,37	Trabalhista
2055	EDUARDO PEREIRA DE CASTRO	2.728,11	Trabalhista
2056	EDUARDO RODRIGUES BARBOSA FILHO	4.127,73	Trabalhista
2057	EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA	2.048,67	Trabalhista
2058	EDVARD LOPES DE SOUSA	751,16	Trabalhista
2059	EGIDIO DA PAIXAO PEREIRA JUNIOR	636,91	Trabalhista
2060	ELAINE ALVES DE AMORIM	4.073,19	Trabalhista
2061	ELAINE ANHE DE LIMA	3.676,99	Trabalhista
2062	ELAINE APARECIDA FONSECA	2.199,03	Trabalhista
2063	ELAINE COSTA SERAFIM	3.207,50	Trabalhista
2064	ELAINE CRISTINA CARDOSO DE SOUZA MACHADO	2.672,81	Trabalhista
2065	ELAINE CRISTINA CARDOZO GERBASI	5.633,03	Trabalhista
2066	ELAINE CRISTINA COSTA	4.869,75	Trabalhista

2067	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA	2.201,37	Trabalhista
2068	ELAINE CRISTINA FALCHETTI	3.890,96	Trabalhista
2069	ELAINE CRISTINA GERMER	5.140,99	Trabalhista
2070	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	496,67	Trabalhista
2071	ELAINE CRISTINA MARTINS	2.390,63	Trabalhista
2072	ELAINE CRISTINA MAZZILLO ANTONIAZI	1.294,32	Trabalhista
2073	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	2.250,36	Trabalhista
2074	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA LEAL	942,70	Trabalhista
2075	ELAINE DE FATIMA REZENDE RODRIGUES	3.124,93	Trabalhista
2076	ELAINE DE FATIMA TOLENTINO	2.868,97	Trabalhista
2077	ELAINE FERREIRA DA SILVA	2.999,68	Trabalhista
2078	ELAINE GRISON	2.722,00	Trabalhista
2079	ELAINE PEREIRA DA SILVA	1.903,26	Trabalhista
2080	ELAINE SOARES DE SOUZA	223,68	Trabalhista
2081	ELAINE VIANA FARIA	2.810,85	Trabalhista
2082	ELAYNE ALVES DE MATOS	323,03	Trabalhista
2083	ELAYNNE SANTANA ALMEIDA	1.763,31	Trabalhista
2084	ELCIONE DOS ANJOS PEREIRA	2.867,88	Trabalhista
2085	ELEN CASSIA VAZ DO COUTO	3.244,38	Trabalhista
2086	ELEN DE FREITAS COSTA	5.652,06	Trabalhista
2087	ELENI ROSA DE CASTRO FERNANDES	2.201,37	Trabalhista
2088	ELENICE ELENIR RAMOS DE ANDRADE	4.865,86	Trabalhista
2089	ELENILDA VALENTIM DOS SANTOS	4.150,96	Trabalhista
2090	ELI APARECIDA DE ALMEIDA MONTEIRO MARTINS	5.444,63	Trabalhista
2091	ELI MARCIO DE FREITAS	5.246,28	Trabalhista
2092	ELIA GONZAGA DE CARVALHO	3.922,09	Trabalhista
2093	ELIANA DE COUTO JACINTO LOPES	3.337,31	Trabalhista
2094	ELIANA MAYONE RIBEIRO GONZALEZ ROBLES	221,08	Trabalhista
2095	ELIANA OLIVEIRA DA SILVA	3.298,50	Trabalhista
2096	ELIANDRO DANIEL RIBEIRO	910,74	Trabalhista
2097	ELIANE CRISTINA ALMEIDA	2.201,37	Trabalhista
2098	ELIANE CRISTINA SALMEIRAO	4.327,35	Trabalhista
2099	ELIANE DA SILVA	676,33	Trabalhista
2100	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	2.050,68	Trabalhista
2101	ELIANE GARCIA AUGUSTO	4.820,30	Trabalhista
2102	ELIANE MACHADO MOTTA	202,01	Trabalhista
2103	ELIANE MARIA DE FREITAS MONTEIRO	1.814,60	Trabalhista
2104	ELIANE PEREIRA NASCIMENTO	6.710,66	Trabalhista
2105	ELIANE SALVINSKI	4.592,22	Trabalhista
2106	ELIAS PERIASSU PIRES DE OLIVEIRA	2.576,26	Trabalhista
2107	ELIAS RIBEIRO PEREIRA	2.456,79	Trabalhista
2108	ELIEL LEMOS ELEUTERIO	31,13	Trabalhista
2109	ELIENE AMARAL DE SOUZA SILVA	3.365,36	Trabalhista
2110	ELIENE BATISTA DE OLIVEIRA	1.141,59	Trabalhista
2111	ELIENE MORAIS FERREIRA	2.272,79	Trabalhista
2112	ELIETE DAMASCENO DOS SANTOS COELHO	1.336,37	Trabalhista
2113	ELIETE GONCALVES DA SILVA	3.969,34	Trabalhista

2114	ELIEUDE DA SILVA SANTOS	1.927,01	Trabalhista
2115	ELIMAR REZENDE DE SANTANA GONTIJO	1.801,13	Trabalhista
2116	ELIO FONSECA DE OLIVEIRA	5.545,76	Trabalhista
2117	ELISA TORQUATO GUEDES	4.488,75	Trabalhista
2118	ELISABETE FREITAS SOARES	2.668,47	Trabalhista
2119	ELISABETE MONICA PEIXOTO	2.201,35	Trabalhista
2120	ELISANDRA FERNANDES	7.064,44	Trabalhista
2121	ELISANGELA AMORIM NUNES	2.605,34	Trabalhista
2122	ELISANGELA CRISTINA CARVALHO	3.441,70	Trabalhista
2123	ELISANGELA DA SILVA	2.095,16	Trabalhista
2124	ELISANGELA DORNELES MACIEL	983,82	Trabalhista
2125	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS	221,08	Trabalhista
2126	ELISANGELA FRANCA VELASCO	1.630,45	Trabalhista
2127	ELISANGELA GONCALVES CAMPOS	2.267,25	Trabalhista
2128	ELISANGELA JERONIMO	2.767,65	Trabalhista
2129	ELISANGELA LOPES DA SILVA	2.441,36	Trabalhista
2130	ELISANGELA LOPES RODRIGUES	2.866,77	Trabalhista
2131	ELISANGELA MIRANDA VITOR	2.039,52	Trabalhista
2132	ELISANGELA RODRIGUES COUTO	2.180,28	Trabalhista
2133	ELISANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA	1.994,76	Trabalhista
2134	ELISSANDRA DA CUNHA SOUZA	2.455,18	Trabalhista
2135	ELISSANDRO LIMA DE ALCANTARA	2.958,28	Trabalhista
2136	ELIZABETE BRAGANCA BATISTA	3.378,99	Trabalhista
2137	ELIZABETE CORREIA DOS SANTOS	3.381,29	Trabalhista
2138	ELIZABETE MARCIANO LUCIO	5.190,52	Trabalhista
2139	ELIZABETE MINELLI LAZZARINI	1.268,30	Trabalhista
2140	ELIZABETH JARDI RIBES DIAS	2.228,78	Trabalhista
2141	ELIZABETH MARIA FERREIRA DA SILVA	2.267,34	Trabalhista
2142	ELIZABETH MARTINS IZIDORO	2.201,37	Trabalhista
2143	ELIZALDO BARBOSA	8.628,23	Trabalhista
2144	ELIZAMIL FONTES PEIXOTO	2.101,16	Trabalhista
2145	ELIZANGELA ALVES BUENO	2.882,43	Trabalhista
2146	ELIZANGELA HELENA HONORIO BENTO	1.940,89	Trabalhista
2147	ELIZANGELA MANOEL RIBEIRO	2.030,13	Trabalhista
2148	ELIZANGELA MARIA DA SILVA	7.205,14	Trabalhista
2149	ELIZANGELA MARIA FERREIRA	817,42	Trabalhista
2150	ELIZETE MARQUES DA SILVA	2.117,36	Trabalhista
2151	ELIZIANE CRISTINA DE ALMEIDA	2.066,14	Trabalhista
2152	ELOISA MIANUTTI SANTANA	3.382,93	Trabalhista
2153	ELSA TEREZA PASTRE	5.374,37	Trabalhista
2154	ELTON JOSE COSTA	2.867,00	Trabalhista
2155	ELZA NAIRA PECK VIEIRA	222,21	Trabalhista
2156	ELZENIR ROSA DE AGUIAR	2.913,81	Trabalhista
2157	ELZI DE MARIA LOPES SOUSA	860,95	Trabalhista
2158	EMANUELLE FABRICIA LOURENCO CAMPOS	2.359,15	Trabalhista
2159	EMERSON BATISTA OLIVEIRA	2.869,34	Trabalhista
2160	EMERSON PEREIRA DA PAIXAO	993,34	Trabalhista

2161	EMILIA CASTORINA MARTINS DRUMMOND	8.004,48	Trabalhista
2162	EMILIA DE OLIVEIRA SILVA NUNES	3.346,07	Trabalhista
2163	EMILIA MARCIA MARTINO	2.636,06	Trabalhista
2164	EMILIO FEDERICO ACEVAL ARRIOLA	685,40	Trabalhista
2165	EMMANUEL BAZZANELLA SCAMARDI DA COSTA	1.633,90	Trabalhista
2166	EMMANUEL FABIANO SABINO SILVESTRE	5.531,30	Trabalhista
2167	ENEIDA BESSA GONCALVES	3.486,57	Trabalhista
2168	ENI ADRIANA SILVA CARDOSO VALENTE	4.745,06	Trabalhista
2169	ENILSON DE MATOS ALVES	544,50	Trabalhista
2170	ENIO ANDRADE DE PAULA	2.201,65	Trabalhista
2171	ERALDO AUGUSTO SANTORSULA	2.755,05	Trabalhista
2172	ERASMO HENRIQUE GOMES MAIA	2.220,43	Trabalhista
2173	ERCILIA MONTEIRO COELHO	2.263,28	Trabalhista
2174	ERICA CASSIA ZACHEU NIGRE DO CARMO	3.289,02	Trabalhista
2175	ERICA CRISTINA SCUTTI	2.176,82	Trabalhista
2176	ERICA DO CARMO DIAS MATOS	13.272,45	Trabalhista
2177	ERICA LUCIA DA FONSECA BRAGA SEIXAS	6.115,50	Trabalhista
2178	ERICK PEREIRA DA SILVA	2.511,38	Trabalhista
2179	ERIK COUTO DA SILVA	1.309,36	Trabalhista
2180	ERIK DE SOUZA PAIVA	2.124,45	Trabalhista
2181	ERIK VIEIRA TEIXEIRA	4.321,30	Trabalhista
2182	ERIKA NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	1.818,29	Trabalhista
2183	ERIKA PICCO PALACIOS DE ANDRADE	5.245,83	Trabalhista
2184	ERIKA POLIANA TOLEDO DOMINGUES	1.121,00	Trabalhista
2185	ERIKA SILVA DA BOA MORTE	210,83	Trabalhista
2186	ERIVAN CANDIDO PEREIRA	809,32	Trabalhista
2187	ERNANDES DE SOUZA NUNES	230,73	Trabalhista
2188	ESTEFANIA CECILIA DE SOUZA ESTRAMBEEK DOS SANTOS	2.527,80	Trabalhista
2189	ESTEFANIA MICHELINE CARVALHO PRUDENCIO	2.008,74	Trabalhista
2190	ESTEFANIA RODRIGUES DA SILVA	2.116,49	Trabalhista
2191	ESTER BATISTA DE FARIA	5.480,38	Trabalhista
2192	ESTER CAPELA VITURINO DA SILVA	2.728,11	Trabalhista
2193	ESTER MARIA AZEVEDO DE CASTRO	4.586,38	Trabalhista
2194	ESTEVANIA PEREIRA DE SOUZA	5.042,93	Trabalhista
2195	EUDES FERREIRA DE LIMA	2.467,58	Trabalhista
2196	EUGENIA MONICA DUTRA FERRAZ	3.483,82	Trabalhista
2197	EUNICE MARIA DE MELO	1.522,73	Trabalhista
2198	EUZELLA GONCALVES DA SILVA	3.809,08	Trabalhista
2199	EVA VILMA DOMINGO DE LIMA	4.445,67	Trabalhista
2200	EVANDRO CAUS	6.807,26	Trabalhista
2201	EVANE RIBEIRO GOMES	4.766,15	Trabalhista
2202	EVANGELINA VIEIRA PINTO	2.354,77	Trabalhista
2203	EVARISTO HUASCAR FERREIRA	2.868,86	Trabalhista
2204	EVELLYN MARIA MONTEIRO	1.710,19	Trabalhista
2205	EVERALDO GOMES DE OLIVEIRA	1.961,74	Trabalhista
2206	EVERTH CARLOS BRAGA CARDOSO	1.058,16	Trabalhista
2207	EVERTON RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	10.138,63	Trabalhista

2208	EVERTON SOARES SANTOS	4.051,34	Trabalhista
2209	EVILAZIO QUEIROZ DA SILVA	2.632,87	Trabalhista
2210	FABIANA APARECIDA BORGES	1.424,61	Trabalhista
2211	FABIANA APARECIDA MACHADO	3.484,11	Trabalhista
2212	FABIANA BARROZO MACIEL	2.823,26	Trabalhista
2213	FABIANA BERTULANE CARDOSO	1.789,02	Trabalhista
2214	FABIANA CRISTINA FERNANDES	1.499,58	Trabalhista
2215	FABIANA CRISTINA GARBIN DE CARVALHO	3.407,26	Trabalhista
2216	FABIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	1.365,64	Trabalhista
2217	FABIANA DE SOUZA FERREIRA	221,08	Trabalhista
2218	FABIANA DE SOUZA MESQUITA SOARES	1.731,05	Trabalhista
2219	FABIANA DOS SANTOS SILVA	4.719,94	Trabalhista
2220	FABIANA FARIA SILVA	2.202,79	Trabalhista
2221	FABIANA FARIAS DOS SANTOS	4.094,64	Trabalhista
2222	FABIANA GRANJA DE ANDRADE	2.678,54	Trabalhista
2223	FABIANA HARTMANN CORREA	1.725,48	Trabalhista
2224	FABIANA LIMA DE JESUS	402,91	Trabalhista
2225	FABIANA NISHIKAWA DE PAULA ALVES	3.932,97	Trabalhista
2226	FABIANA TERESINHA MAFFISSONI	3.781,25	Trabalhista
2227	FABIANA TRETTEL DE URZEDO HATAQUEIAMA	4.805,32	Trabalhista
2228	FABIANA ZAMBERCI GOMES	4.133,69	Trabalhista
2229	FABIANE APARECIDA DE ALMEIDA	2.742,47	Trabalhista
2230	FABIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	4.786,96	Trabalhista
2231	FABIANE PAIXAO DE OLIVEIRA VIDAL	5.989,76	Trabalhista
2232	FABIANE PEREIRA DO VALE	2.663,14	Trabalhista
2233	FABIANE PEREIRA FLICIDADE	2.482,24	Trabalhista
2234	FABIANE ROCHA SILVEIRA	1.604,15	Trabalhista
2235	FABIANE SOUZA NETO	1.760,02	Trabalhista
2236	FABIANO BASTOS REIS	1.870,59	Trabalhista
2237	FABIO AUGUSTO APARICIO DE CASTRO	3.338,93	Trabalhista
2238	FABIO CRISTOFORI MAIA	3.601,66	Trabalhista
2239	FABIO DO NASCIMENTO ROSA	221,08	Trabalhista
2240	FABIO FERNANDO FERREIRA CALDAS	886,94	Trabalhista
2241	FABIO JOSE TAVARES	5.651,71	Trabalhista
2242	FABIO LUIS RODRIGUES SANTANA	4.298,15	Trabalhista
2243	FABIO VINICIUS DE SOUSA	2.673,17	Trabalhista
2244	FABIOLA CELIA V DA SILVA	2.199,30	Trabalhista
2245	FABIOLA LIRA MENDES	2.557,94	Trabalhista
2246	FABIOLA TAVARES DOS ANJOS	1.572,60	Trabalhista
2247	FABRICIA ALVES OLIVEIRA	3.245,12	Trabalhista
2248	FABRICIA BORGES DE MORAES	2.698,89	Trabalhista
2249	FABRICIA VILAS BOAS DEREDE	294,06	Trabalhista
2250	FABRICIO MARQUES DE ALMEIDA	4.894,86	Trabalhista
2251	FABRICIO VITTO MAURICIO	5.501,77	Trabalhista
2252	FABRISA THALLITA DE SOUZA MACIEL	4.452,92	Trabalhista
2253	FATIMA MARQUES DE SOUZA BELLUCI	5.609,29	Trabalhista
2254	FAUSTO IRAN FERREIRA DA SILVA	3.928,40	Trabalhista

2255	FELICISSIMO LUIZ FERREIRA	3.773,97	Trabalhista
2256	FELIPE AUGUSTO DA SILVA JORGE PINTO	1.943,27	Trabalhista
2257	FELIPE DE CARVALHO MELO	1.942,54	Trabalhista
2258	FELIPE FRANCA VIANA	2.047,70	Trabalhista
2259	FELIPE RODRIGUES TEIXEIRA	816,61	Trabalhista
2260	FELLIPE CATROLI DE PAULO	2.314,89	Trabalhista
2261	FERNANDA CARLA BARBOSA DA SILVA	6.805,93	Trabalhista
2262	FERNANDA CASTANHEIRA TORRES VENTURA	285,18	Trabalhista
2263	FERNANDA COMBAT DE JESUS	231,91	Trabalhista
2264	FERNANDA COSTA	4.196,86	Trabalhista
2265	FERNANDA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	2.871,79	Trabalhista
2266	FERNANDA DA SILVA	3.002,91	Trabalhista
2267	FERNANDA DE FATIMA CORREA	2.865,37	Trabalhista
2268	FERNANDA DE KASSIA SILVA E SOUZA	2.831,15	Trabalhista
2269	FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	103,23	Trabalhista
2270	FERNANDA GABRIELA DE CARVALHO	222,21	Trabalhista
2271	FERNANDA GABRIELLE SILVA MOREIRA	2.858,38	Trabalhista
2272	FERNANDA GUIMARAES KURTEN	2.509,34	Trabalhista
2273	FERNANDA HECK	685,40	Trabalhista
2274	FERNANDA LUDOVICO CABRAL	1.510,54	Trabalhista
2275	FERNANDA MARIA CENACHI ESCOBAR	1.570,02	Trabalhista
2276	FERNANDA MARIA DA ROCHA	5.570,17	Trabalhista
2277	FERNANDA NASCIMBENI MUZZI DA SILVA	2.728,11	Trabalhista
2278	FERNANDA OLIVEIRA BALHES	3.645,37	Trabalhista
2279	FERNANDA RODRIGUES PIRES MACHADO	3.692,31	Trabalhista
2280	FERNANDA ROLDAO DA SILVEIRA	1.334,66	Trabalhista
2281	FERNANDA RUIZ	1.274,50	Trabalhista
2282	FERNANDA XAVIER BORGES	3.930,17	Trabalhista
2283	FERNANDO ARAUJO SOUZA NEVES	888,01	Trabalhista
2284	FERNANDO CALS DOLABELLA	1.694,70	Trabalhista
2285	FERNANDO CARDOSO DA SILVA	1.985,32	Trabalhista
2286	FERNANDO DA VEIGA UED	1.495,43	Trabalhista
2287	FERNANDO DE ALMEIDA CAVALCANTE	3.113,84	Trabalhista
2288	FERNANDO JOSE LOPES PEREIRA	12.947,77	Trabalhista
2289	FERNANDO PRATES DA SILVA	2.672,55	Trabalhista
2290	FERNANDO SILVA DE MIRANDA	226,04	Trabalhista
2291	FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS	4.150,96	Trabalhista
2292	FILIPE PAQUELET FONSECA	4.425,76	Trabalhista
2293	FILLIPE MACHADO DIAS	305,90	Trabalhista
2294	FLAVIA ALVES DA COSTA	5.641,25	Trabalhista
2295	FLAVIA BARBOSA DE BRITO ARAUJO	2.316,58	Trabalhista
2296	FLAVIA CRISTINA OLIVIA	1.266,69	Trabalhista
2297	FLAVIA FREITAS DOS SANTOS PEREIRA	2.868,99	Trabalhista
2298	FLAVIA MARTINS PAULINO	816,94	Trabalhista
2299	FLAVIA MORAIS VASCONCELOS	2.810,90	Trabalhista
2300	FLAVIA PACHECO BALESTRA	2.120,07	Trabalhista
2301	FLAVIA PERDIZ DE CARVALHO	4.631,45	Trabalhista

2302	FLAVIA REGINA CARVALHO MORETTI	3.574,36	Trabalhista
2303	FLAVIA VALERIA RAMOS DALTRO	285,18	Trabalhista
2304	FLAVIANA LEMES REZENDE	451,73	Trabalhista
2305	FLAVIO APARECIDO CARMELIM	2.987,62	Trabalhista
2306	FLAVIO BISPO DE LIRA	2.260,81	Trabalhista
2307	FLAVIO DA SILVA GIOPO	604,94	Trabalhista
2308	FLAVIO DE CARVALHO MELO	2.561,13	Trabalhista
2309	FLAVIO LUCIO DE OLIVEIRA ROUPA	3.599,68	Trabalhista
2310	FLAVIO MENDONCA VIEIRA	5.757,35	Trabalhista
2311	FLAVIO PEIXOTO ARAUJO	3.360,86	Trabalhista
2312	FLAVIO ROBERTO BUENO DE CAMARGO	4.154,30	Trabalhista
2313	FLORENCIA ROSA FERREIRA	2.312,22	Trabalhista
2314	FLORESTAN MARTINS DA SILVA	4.779,36	Trabalhista
2315	FRACIANE RAMOS MOREIRA	1.985,32	Trabalhista
2316	FRANCIELE BRIANCINI	2.116,49	Trabalhista
2317	FRANCIELE RIBOLI	3.409,90	Trabalhista
2318	FRANCIELE ROMAO PENA	2.768,36	Trabalhista
2319	FRANCIELLI MENEZES BERTOTTI	3.582,49	Trabalhista
2320	FRANCIMAR FIRMINO DE SOUZA	2.089,02	Trabalhista
2321	FRANCINE DOS SANTOS	2.047,46	Trabalhista
2322	FRANCINETE AZEVEDO DE MACEDO	3.784,89	Trabalhista
2323	FRANCINI DA ROSA DA LUZ	6.529,04	Trabalhista
2324	FRANCINNE MIRANDA	976,63	Trabalhista
2325	FRANCISCA EUDILANIA CORREIA MAXIMO	1.618,94	Trabalhista
2326	FRANCISCA FRANCILEDA GOMES	2.322,05	Trabalhista
2327	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	1.460,53	Trabalhista
2328	FRANCISCA KLENNYA REIS MOURAO	859,20	Trabalhista
2329	FRANCISCA REJANE ROCHA GOMES	1.780,08	Trabalhista
2330	FRANCISCO EDSON CHAGAS PEREIRA	448,90	Trabalhista
2331	FRANCISCO HENRIQUE MARQUES	556,77	Trabalhista
2332	FRANCISCO KENNED DA SILVA PORTELA	2.504,14	Trabalhista
2333	FRANCISCO MARCLEILSON ARAUJO DELMONDES	3.557,82	Trabalhista
2334	FRANCISCO MATHEUS PARREIRA	4.346,96	Trabalhista
2335	FRANCISCO VIEIRA LIMA	2.936,22	Trabalhista
2336	FRANCISCO WADSON DA SILVA LIMA	220,67	Trabalhista
2337	FRANCISCO XAVIER PEREIRA DA SILVA	372,88	Trabalhista
2338	FRANCSLAINE APARECIDA DA SILVA	2.395,36	Trabalhista
2339	FRANCIVALDO LANDIM MEDEIROS	2.257,74	Trabalhista
2340	FRANCKLIN WILLIAM VIEIRA FRANCA	2.204,35	Trabalhista
2341	FRANCO LUIZ BIANCHINI MACIEL	2.071,17	Trabalhista
2342	FRANKLYN GALINDO NASCIMENTO	2.865,79	Trabalhista
2343	FRANSMARA ARAUJO NASCIMENTO	1.057,54	Trabalhista
2344	FREDERICO AUGUSTO FARIA DA COSTA	278,23	Trabalhista
2345	GABRIEL MACEDO IACK	4.914,70	Trabalhista
2346	GABRIEL PRECIADO SAMPAIO	1.504,26	Trabalhista
2347	GABRIEL TEIXEIRA CAPRA	1.415,49	Trabalhista
2348	GABRIEL VIEIRA	1.382,34	Trabalhista

2349	GABRIELA CORDEIRO DE PAULA GONCALVES	676,33	Trabalhista
2350	GABRIELA HELOIZA DA SILVA	20,33	Trabalhista
2351	GABRIELA KRASTINS PINTO	1.430,69	Trabalhista
2352	GABRIELA VAZ REIS	1.895,74	Trabalhista
2353	GABRIELA VIDAL LIMA DO VALE	512,14	Trabalhista
2354	GEANISE CRISTINA TURECK	4.859,90	Trabalhista
2355	GEANNE CRISTINA ALEIXO	3.449,49	Trabalhista
2356	GEDIANE DA SILVA	1.614,01	Trabalhista
2357	GEFERSON CARDOSO	3.836,01	Trabalhista
2358	GEISA DA CONCEICAO DE NAZARETH	4.024,72	Trabalhista
2359	GEISA OLIVEIRA LIMA	816,62	Trabalhista
2360	GEISA SOUZA SANTOS	1.126,63	Trabalhista
2361	GEISE MARCELINA ALVES COSTA DINIZ	2.200,27	Trabalhista
2362	GEISEBEL VELONI DAS NEVES	4.482,66	Trabalhista
2363	GEISIANE SOUZA SANTOS	2.099,94	Trabalhista
2364	GEIZIMARA BARCELOS DA PAIXAO LOURENCO	5.468,50	Trabalhista
2365	GELMA OLIVEIRA FRANCA	1.294,56	Trabalhista
2366	GELSON DA SILVA PESSANHA	5.964,01	Trabalhista
2367	GELSON LEITE DE SOUZA	5.249,23	Trabalhista
2368	GENIVAL DA SILVA FERREIRA	2.200,99	Trabalhista
2369	GENIVALDO DE SOUZA	1.743,38	Trabalhista
2370	GEORGE DA COSTA FARIAS	2.514,08	Trabalhista
2371	GERALDA MAGELIA FERREIRA DA LUZ	5.273,83	Trabalhista
2372	GERALDO DE ARAUJO JUNIOR	3.515,56	Trabalhista
2373	GERALDO GONCALVES DOS SANTOS	4.145,16	Trabalhista
2374	GERALDO PIRES MACHADO	221,08	Trabalhista
2375	GERCINA BATISTA DANTAS	246,31	Trabalhista
2376	GERMANO ALMEIDA SOUZA	3.396,26	Trabalhista
2377	GERMANO MAFRA GUERREIRO	2.071,17	Trabalhista
2378	GERSON JOSE DA SILVA	346,18	Trabalhista
2379	GERSON LUIZ POLLI ALVES	4.985,75	Trabalhista
2380	GERUSA DA ROCHA	230,73	Trabalhista
2381	GESSI COSTA SERAFIM	1.894,10	Trabalhista
2382	GESSILENE DOS SANTOS FORTUNATO	221,08	Trabalhista
2383	GEULIVAN VICENTE GUIMARÃES	3.003,23	Trabalhista
2384	GEUZILENE FERREIRA CARVALHO	1.789,96	Trabalhista
2385	GIANCARLO BITENCOURTE PUZIOL	3.159,55	Trabalhista
2386	GIANE CORREA FERNANDES	221,08	Trabalhista
2387	GILBERTO DIAS DE AZEVEDO	2.199,53	Trabalhista
2388	GILBERTO FAVA	4.955,11	Trabalhista
2389	GILCEMARA MARIA VIVEIROS DE OLIVEIRA	3.483,39	Trabalhista
2390	GILCILEIA FIRMINO	202,01	Trabalhista
2391	GILFREDO JOSE LEMOS	2.868,24	Trabalhista
2392	GILMAR JOSE DA SILVA	2.868,56	Trabalhista
2393	GILMAR PEREIRA AFONSO	3.789,73	Trabalhista
2394	GILMARA DOS SANTOS SILVA	2.816,26	Trabalhista
2395	GILMARA SANTOS DE OLIVEIRA	3.629,23	Trabalhista

2396	GILMARE BORGES REINEHR	552,56	Trabalhista
2397	GILNEY MOREIRA LOPES	219,76	Trabalhista
2398	GILSON ALVES VIEIRA	1.862,16	Trabalhista
2399	GILSON ARLINDO BARBOSA	2.676,00	Trabalhista
2400	GILSON JOSE PEDRO	221,08	Trabalhista
2401	GILSON PEREIRA BATISTA	4.062,67	Trabalhista
2402	GILSON SOARES AMADO	4.062,40	Trabalhista
2403	GINNA MARIANA CARVALHO DA SILVA	102,55	Trabalhista
2404	GIORDANO ALCANTARA DOURADO	1.292,89	Trabalhista
2405	GIORGELLI CLAUMANN FIGUEIRO	7.064,15	Trabalhista
2406	GIOVANNI JULIMAR CARVALHO FERREIRA	6.276,00	Trabalhista
2407	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS VALADARES	2.868,97	Trabalhista
2408	GIRLEYLA RODRIGUES DOS SANTOS	3.337,46	Trabalhista
2409	GISA CARLA DE SOUZA E SILVA	141,58	Trabalhista
2410	GISELA DUTRA PORTO FASSARELLA	3.037,04	Trabalhista
2411	GISELA MENDES PEIXOTO SUDERIO	2.867,00	Trabalhista
2412	GISELDA DOS SANTOS	1.131,14	Trabalhista
2413	GISELDA FERNANDA DE OLIVEIRA	3.037,68	Trabalhista
2414	GISELE ALVES DA CRUZ	5.648,88	Trabalhista
2415	GISELE ANTONIA BEDIN	347,23	Trabalhista
2416	GISELE APARECIDA GONCALVES	4.139,13	Trabalhista
2417	GISELE BINATI SOARES	4.130,66	Trabalhista
2418	GISELE CRISTINA DA ROSA	544,63	Trabalhista
2419	GISELE DA COSTA MARTINS	5.483,64	Trabalhista
2420	GISELE DE CARVALHO MEDEIROS	221,08	Trabalhista
2421	GISELE DE REZENDE ALVES	2.866,75	Trabalhista
2422	GISELE GOMES AZEVEDO	2.664,70	Trabalhista
2423	GISELE MARCONDES FARIA BORGES	2.201,46	Trabalhista
2424	GISELE MATHIAS GUIMARAES	7.004,10	Trabalhista
2425	GISELE SOARES XAVIER	2.902,11	Trabalhista
2426	GISELE TORQUATO DE BRITO	1.555,49	Trabalhista
2427	GISELLE ALVES MARTINS	553,36	Trabalhista
2428	GISELLE CATARINA COURA RODRIGUES	1.770,79	Trabalhista
2429	GISLAINE APARECIDA SANTOS	3.997,44	Trabalhista
2430	GISLAINE CUNHA CABRAL	496,25	Trabalhista
2431	GISLAINE LARA CARLIN	5.695,38	Trabalhista
2432	GISLEI TIMOTIO TUISSI	2.033,02	Trabalhista
2433	GISELENE DE MELO QUIRINO	3.159,59	Trabalhista
2434	GIULANIA ANDRADE CAIXETA	330,03	Trabalhista
2435	GIZELE SOUZA TRINDADE	1.380,56	Trabalhista
2436	GLAUCIA ANTONIA ROCHA	2.868,56	Trabalhista
2437	GLAUCIA APARECIDA ANTUNES DA SILVA	7.210,60	Trabalhista
2438	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA XAVIER	2.198,78	Trabalhista
2439	GLAUCIA CACHOEIRA	6.355,45	Trabalhista
2440	GLAUCIA CAMARGO CUSTODIO CARVALHO	2.201,35	Trabalhista
2441	GLAUCIA GUSMAO LUZ	1.944,81	Trabalhista
2442	GLAUCIELE FERNANDA DA SILVA	2.204,95	Trabalhista

2443	GLAUCIO GLEI MACIEL	2.965,90	Trabalhista
2444	GLAUCO FERNANDO ALVES DE JESUS	2.199,30	Trabalhista
2445	GLAUCO VENCESLAU DE SOUZA	2.975,49	Trabalhista
2446	GLAUCYO FABIAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO OTA	3.446,06	Trabalhista
2447	GLEICY KELLE DA SILVA	285,18	Trabalhista
2448	GLEICY KELY DE RESENDE PAIVA	2.225,65	Trabalhista
2449	GLEICY MICHELLE FIRMINO DA CRUZ	822,58	Trabalhista
2450	GLEIDE DA SILVA SANTOS	4.742,17	Trabalhista
2451	GLEYCE MARTINS DA SILVA	2.255,38	Trabalhista
2452	GLEYCIANE LINHARES CARVALHEDO	3.547,04	Trabalhista
2453	GRACIANE CARLA MEURER	6.817,33	Trabalhista
2454	GRACIELA SOMMER MACIEL	2.686,12	Trabalhista
2455	GRACIELI PEREIRA ALVES	3.468,76	Trabalhista
2456	GRACIELLE FRANCCINE RUIZ BUSSADORI	2.791,09	Trabalhista
2457	GRACIELLY TEIXEIRA FEITOSA SIQUEIRA	4.031,81	Trabalhista
2458	GRACILENE DE SOUZA BARBOSA	3.416,88	Trabalhista
2459	GRASIELA LOPES	391,67	Trabalhista
2460	GRASIELE BRITO DA COSTA	504,26	Trabalhista
2461	GRAZIANI ALBUQUERQUE DE MIRANDA	1.682,96	Trabalhista
2462	GRAZIELA DA SILVA	5.619,57	Trabalhista
2463	GRAZIELA FERREIRA SANTOS FARIA	2.673,27	Trabalhista
2464	GRAZIELA REGINA DA CRUZ LIMA	3.374,58	Trabalhista
2465	GRAZIELE CRISTINA DE JESUS CORNÉLIO	931,56	Trabalhista
2466	GRAZIELE REINEHR	6.432,55	Trabalhista
2467	GRAZIELE SCALABRINI RODRIGUES	2.197,77	Trabalhista
2468	GRAZIELLE VIANA ESCOBAR	1.807,74	Trabalhista
2469	GREICE DE SOUZA ARRUDA	4.993,30	Trabalhista
2470	GREICE ROBERTA CABRAL	3.484,21	Trabalhista
2471	GREICY GEZEBEL FUCKNER	5.713,27	Trabalhista
2472	GUILHERME DE OLIVEIRA	1.252,77	Trabalhista
2473	GUILHERME FERNANDES FOSECA	788,95	Trabalhista
2474	GUILHERME HENRIQUE DE MENDONÇA	843,83	Trabalhista
2475	GUILHERME JOSE DOS SANTOS	2.866,75	Trabalhista
2476	GUILHERME MORETTI LOUZADA	4.689,02	Trabalhista
2477	GUILHERME PINHEIRO COSTA	4.285,22	Trabalhista
2478	GUSTAVO COSTA DE ARAUJO	297,62	Trabalhista
2479	GUSTAVO FALCAO DA SILVA	3.223,67	Trabalhista
2480	GUSTAVO ISHIBASHI	5.150,79	Trabalhista
2481	HANDERSON MARCACINI	548,62	Trabalhista
2482	HAROLDO GOMES DA SILVA	4.691,99	Trabalhista
2483	HEBERT DE OLIVERIA SILVA	1.237,04	Trabalhista
2484	HEDERSON LUIS ALVES SILVA	746,72	Trabalhista
2485	HEIDE CANDIDA ALVES	1.387,14	Trabalhista
2486	HELAINÉ REGINA ARO DE SOUZA	4.580,24	Trabalhista
2487	HELDER ALVES DE OLIVEIRA	1.919,71	Trabalhista
2488	HELDERSON FLAVIO SILVEIRA PINTO	3.107,85	Trabalhista
2489	HELEM CRISTINE KALISKI	6.789,95	Trabalhista

2490	HELEN CRISTINA MAMEDE	5.880,88	Trabalhista
2491	HELEN SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA	3.266,36	Trabalhista
2492	HELENA DE OLIVEIRA	900,32	Trabalhista
2493	HELENA FERNANDA SILVA BRITO DOS SANTOS	238,15	Trabalhista
2494	HELENICE FAZIOLA	2.200,89	Trabalhista
2495	HELINA NOGUEIRA DOURADO	2.216,31	Trabalhista
2496	HELIO DE OLIVEIRA	4.679,68	Trabalhista
2497	HELIO JUNIOR CAMPOS FLORES	3.089,10	Trabalhista
2498	HELIO PARRA RODRIGUES	1.704,37	Trabalhista
2499	HELIO RICARDO CAVALCANTI SILVA	221,08	Trabalhista
2500	HELITON CAMBRAIA	2.867,00	Trabalhista
2501	HELOISA HELENA DE OLIVEIRA	2.199,29	Trabalhista
2502	HELOISA HELENA PATRICIO	4.242,34	Trabalhista
2503	HELOIZA CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO DS SANTO	153,13	Trabalhista
2504	HELOIZA MARIA DE TOLEDO	2.212,69	Trabalhista
2505	HENRIQUE CESAR GALLINA BARBOSA	1.908,66	Trabalhista
2506	HENRIQUE DA SILVA BASTOS	1.602,31	Trabalhista
2507	HENRIQUE MARQUES DA SILVA	2.412,37	Trabalhista
2508	HENRIQUE PESTANA DE SOUSA	4.089,81	Trabalhista
2509	HENRIQUETA TATHIANE DE ALBUQUERQUE GOMES	2.801,90	Trabalhista
2510	HERICK MARQUES DA SILVA	1.714,95	Trabalhista
2511	HERIKA SILVA DE SOUZA BARBACENA	900,32	Trabalhista
2512	HERMES SALES GOMES	2.719,31	Trabalhista
2513	HERNANDES SPENCE ALVES	4.765,37	Trabalhista
2514	HERSON TIAGO VALE DE FREITAS	2.302,77	Trabalhista
2515	HIGOR DE CAMPOS RAULINO	2.116,45	Trabalhista
2516	HILDA MARIA RODRIGUES	221,08	Trabalhista
2517	HILDEBRANDO AMORIM NETO	6.132,00	Trabalhista
2518	HOLMES HENRIQUE IORIS	323,05	Trabalhista
2519	HUDSON SIQUEIRA BARROSO	1.294,10	Trabalhista
2520	HUGO ALONSO	3.615,95	Trabalhista
2521	HUGO BARBOSA CORDEIRO	872,62	Trabalhista
2522	HUGO FERNANDES OLIVEIRA	5.427,37	Trabalhista
2523	HUGO LEONARDO BORGES	2.834,68	Trabalhista
2524	HUGO MARCELINO DOS SANTOS	2.867,27	Trabalhista
2525	HUGO MASSAI FREITAS DA SILVA	1.722,48	Trabalhista
2526	HUILTON SOUZA SANTOS	1.410,94	Trabalhista
2527	IANA GOMES GONCALVES	3.307,15	Trabalhista
2528	IARA FERREIRA DE ARAUJO	10.068,43	Trabalhista
2529	IARA LAPENDA BARBOZA	202,01	Trabalhista
2530	IDALINA BATISTA MOTA	3.686,35	Trabalhista
2531	IEDA MARIA DE OLIVEIRA TEODORO	3.730,78	Trabalhista
2532	IGOR VINICIUS DA SILVA SIQUEIRA	3.390,54	Trabalhista
2533	IJOSIANY APARECIDA BASTOS DE MATOS	4.455,79	Trabalhista
2534	ILAN NUNES VIANA	124,35	Trabalhista
2535	ILCA SILVA LIMA	4.712,93	Trabalhista
2536	ILDA APARECIDA MIRANDA SANTOS CAMPOS	5.403,00	Trabalhista

2537	ILMA DE CARVALHO PIRES	4.151,86	Trabalhista
2538	ILZA NOBRE DA CUNHA SILVA	202,01	Trabalhista
2539	INAEH THAYSSA PEREIRA CATULE	1.013,29	Trabalhista
2540	INEIDA MARIA SILVA	1.740,93	Trabalhista
2541	INES ASSIS DOS ANJOS	3.411,90	Trabalhista
2542	INEZ FARIA DE ARAUJO	3.350,70	Trabalhista
2543	INGRID BARRETO DA SILVA	3.280,73	Trabalhista
2544	INGRID COSTA DE ARAUJO	2.795,88	Trabalhista
2545	INGRID DO NAZARETH NASCIMENTO	4.778,67	Trabalhista
2546	INGRID MAIARA DE ARAUJO	2.061,38	Trabalhista
2547	INGRID MINELLI LOPES	627,60	Trabalhista
2548	INGRIHD MOURA MATOS	68,66	Trabalhista
2549	IOLANDA DA SILVA	202,01	Trabalhista
2550	IOLETE BEZERRA TEIXEIRA	4.127,73	Trabalhista
2551	IRACILDA DOS SANTOS SOUZA	1.011,37	Trabalhista
2552	IRANIL SOARES BOM DESPACHO	4.893,80	Trabalhista
2553	IRENE VENTURA DE AVELAR RABELLO	3.755,02	Trabalhista
2554	IRIS BARROS CARLOS	123,55	Trabalhista
2555	IRONE ALFLEN	3.791,59	Trabalhista
2556	ISABEL CRISTINA F DE SOUZA	1.595,44	Trabalhista
2557	ISABEL RIBEIRO DE FREITAS	284,57	Trabalhista
2558	ISABELLA MACHADO CAMILO	270,61	Trabalhista
2559	ISAU BARBOSA	2.513,33	Trabalhista
2560	ISMAEL PULCINO DOS SANTOS	5.838,87	Trabalhista
2561	ISRAEL MOISES WEBER	4.995,96	Trabalhista
2562	ITALO JOSEPH SILVA DE SANT ANNA	1.863,02	Trabalhista
2563	ITAMAILDE LIRA DA SILVA	1.519,44	Trabalhista
2564	IVAN DIAS DA SILVA	5.281,71	Trabalhista
2565	IVAN DOS SANTOS MORAES JUNIOR	2.441,36	Trabalhista
2566	IVAN FERNANDES GOMES	1.562,20	Trabalhista
2567	IVANETE MACARIO DE MEDEIROS	230,73	Trabalhista
2568	IVANI FORTUNATO DE OLIVEIRA	2.790,28	Trabalhista
2569	IVANIELE APARECIDA FERNANDES DA COSTA	2.868,97	Trabalhista
2570	IVONETE DAL MAGRO	5.082,99	Trabalhista
2571	IVONETE FELIX DOS SANTOS	2.042,48	Trabalhista
2572	IZA CRISTINA DA SILVA	2.616,43	Trabalhista
2573	IZABEL CLAUDIA DE ALMEIDA	1.740,93	Trabalhista
2574	IZAIDE DOMINGAS DE BRITO TENUTES	636,91	Trabalhista
2575	IZAURA MARQUES DE BARROS	2.199,29	Trabalhista
2576	JACIARA DOS SANTOS VELOSO	1.686,36	Trabalhista
2577	JACINTO LOPES DE SOUSA NETO	1.730,76	Trabalhista
2578	JACKELINE DA SILVA SANTOS ALENCAR	4.092,11	Trabalhista
2579	JACKILIEL ROSA DOS NASCIMENTO GONCALVES	4.027,33	Trabalhista
2580	JACKSON CZEZESKI	4.033,57	Trabalhista
2581	JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONCALVES	8.332,60	Trabalhista
2582	JACQUELINE CONCEICAO ROSA SILVA	202,01	Trabalhista
2583	JACQUELINE DA COSTA SILVA	703,91	Trabalhista

2584	JACQUELINE DA SILVA PALHARES	2.671,26	Trabalhista
2585	JACQUELINE DA SILVA VIANA	510,31	Trabalhista
2586	JACQUELINE DE ALMEIDA BARBOSA	6.264,43	Trabalhista
2587	JACQUELINE MORAES	5.552,86	Trabalhista
2588	JACQUELINE SOARES MATHIAS	1.286,81	Trabalhista
2589	JACSON LUIS ALVES DA SILVA	4.285,09	Trabalhista
2590	JADER PEREIRA GLORIA JUNIOR	1.142,16	Trabalhista
2591	JADSON APARECIDO CALDEIRA	3.600,93	Trabalhista
2592	JAEZER TOMAZ DA SILVA	3.584,18	Trabalhista
2593	JAILSON DA CONCEICAO LIMEIRA	2.255,63	Trabalhista
2594	JAILTON ROSA DA SILVA	230,73	Trabalhista
2595	JAMESSON VENTURA BEZERRA	4.381,19	Trabalhista
2596	JANAINA ALESSANDRA DOS SANTOS	4.851,11	Trabalhista
2597	JANAINA AMELIA HOFFMANN	6.854,51	Trabalhista
2598	JANAINA CABRERA LOPES	3.535,09	Trabalhista
2599	JANAINA CREPALDI DE SOUZA	3.116,23	Trabalhista
2600	JANAINA DA SILVA ALVES	123,55	Trabalhista
2601	JANAINA DA SILVA BENITES	3.241,43	Trabalhista
2602	JANAINA DE ASSIS ALVES	935,43	Trabalhista
2603	JANAINA FERREIRA DOMINICCI	1.294,32	Trabalhista
2604	JANAINA FOGACA REIS	2.745,08	Trabalhista
2605	JANAINA GADOTTI	3.679,14	Trabalhista
2606	JANAINA GOMES DA SILVA	2.268,78	Trabalhista
2607	JANAINA GOMES SILVA DE ANDRADE	1.456,73	Trabalhista
2608	JANAINA GONCALVES COSTA	2.056,33	Trabalhista
2609	JANAINA IZABELLE BAGIO	1.930,71	Trabalhista
2610	JANAINA MACHADO DE OLIVEIRA	1.448,55	Trabalhista
2611	JANAINA MARIA PEREIRA	2.942,86	Trabalhista
2612	JANAINA SAVAZONI MORELATO	2.116,49	Trabalhista
2613	JANAINA VALERIA COSTA POVOA	2.385,03	Trabalhista
2614	JANDERSON DIVINO ROGERIO	1.168,23	Trabalhista
2615	JANETE DE SOUZA MOREIRA	202,01	Trabalhista
2616	JANETE MARIA CARDOSO	7.067,98	Trabalhista
2617	JANETE RODRIGUES GONCALVES	3.831,60	Trabalhista
2618	JANICE FONSECA DOS SANTOS	2.014,84	Trabalhista
2619	JANICE FRANCO POVOA	2.881,93	Trabalhista
2620	JANIR PEREIRA DE SOUZA	7.017,62	Trabalhista
2621	JAQUELINE DA SILVA BENITES	6.146,93	Trabalhista
2622	JAQUELINE DA SILVA LEAL	326,22	Trabalhista
2623	JAQUELINE DE PAULA VARANDA	2.519,86	Trabalhista
2624	JAQUELINE DE SOUZA VIANA FERREIRA	2.197,73	Trabalhista
2625	JAQUELINE GONCALVES FERREIRA	2.426,25	Trabalhista
2626	JAQUELINE MARILACK FREITAS NICOLAU	2.254,70	Trabalhista
2627	JAQUELINE MARTINS RODRIGUES	2.571,80	Trabalhista
2628	JAQUELINE PEREIRA DE MELO	1.950,68	Trabalhista
2629	JAQUELINE PIRES CANDIDO	3.548,04	Trabalhista
2630	JAQUELINE ROCHA JUSTINO	2.394,59	Trabalhista

2631	JAQUELINE SILVA PRUDENTE	2.989,63	Trabalhista
2632	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	2.828,56	Trabalhista
2633	JASSY GASPARELO DE LIMA	3.323,41	Trabalhista
2634	JEAN MARX MUNIZ BELVEDERE	4.321,30	Trabalhista
2635	JEAN VIEIRA DOS SANTOS	222,21	Trabalhista
2636	JEANE ASTOLFI DE ABREU	4.372,00	Trabalhista
2637	JEANE CRISTINA ALMELA	4.496,41	Trabalhista
2638	JEANE CRISTINA ALVES	1.650,96	Trabalhista
2639	JEANE MARA ZORTEA DA FONSECA	1.107,81	Trabalhista
2640	JEANE MARIA DE PAIVA REIS	2.555,95	Trabalhista
2641	JEANNE RAQUEL MACIEL SILVA	2.369,98	Trabalhista
2642	JEDSON OLIVEIRA DA SILVA	224,52	Trabalhista
2643	JEFERSON BRAGA DO CARMO	817,68	Trabalhista
2644	JEFERSON ROBERTO COELHO	202,01	Trabalhista
2645	JEFERSON VIEIRA DA ROCHA	729,11	Trabalhista
2646	JEFFERSON JADER CAMPREGHER	3.541,37	Trabalhista
2647	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	4.151,48	Trabalhista
2648	JENIFFER DE CASTRO TENCA	3.163,44	Trabalhista
2649	JEOVANE DE AZEREDO SILVA	3.406,57	Trabalhista
2650	JERUSA GONCALVES CHRISTANI	285,18	Trabalhista
2651	JESSIANE CARVALHO SILVA	2.200,59	Trabalhista
2652	JESSICA DA SILVA GOMES	222,21	Trabalhista
2653	JESSICA DIAS JACON	1.590,59	Trabalhista
2654	JESSICA FERNANDA AGNELO BRUNO	2.827,66	Trabalhista
2655	JESSICA GABRIELE FONSECA	336,32	Trabalhista
2656	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	2.567,37	Trabalhista
2657	JESSICA PEREIRA MEDEIROS MALVAR	1.890,09	Trabalhista
2658	JESSICA SOARES FEITOSA DE AGUIAR	102,55	Trabalhista
2659	JESSICA TAUANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	395,60	Trabalhista
2660	JHENYFER LONDERO	2.801,73	Trabalhista
2661	JHONATAN DA SILVA DIAS	224,52	Trabalhista
2662	JHONATAN DA SILVA REGO	2.071,17	Trabalhista
2663	JHONNY ALEXANDRE DA SILVA QUEIROZ	2.127,04	Trabalhista
2664	JOABE MATIAS XAVIER	1.743,42	Trabalhista
2665	JOANA DARC ALVES DOS SANTOS	2.118,19	Trabalhista
2666	JOANA PAULA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	57,61	Trabalhista
2667	JOANELLI SARAH LOPES	4.606,73	Trabalhista
2668	JOANICE BARBOSA	3.892,21	Trabalhista
2669	JOANITA DA COSTA ALVES	4.663,88	Trabalhista
2670	JOAO AMERICO MARTINS	1.626,68	Trabalhista
2671	JOAO BAPTISTA COELHO FILHO	285,18	Trabalhista
2672	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	9.383,41	Trabalhista
2673	JOAO BOSCO CARVALHO JUNIOR	1.342,05	Trabalhista
2674	JOAO BOSCO DE CARVALHO	7.241,85	Trabalhista
2675	JOAO CARLOS ALVES	2.360,26	Trabalhista
2676	JOAO CARLOS CURTY	3.596,17	Trabalhista
2677	JOAO CARLOS MEDEIROS DE AZEVEDO	1.138,60	Trabalhista

2678	JOAO LUIZ DE MELO SILVA	222,21	Trabalhista
2679	JOAO LUIZ RIBEIRO DE FREITAS	704,14	Trabalhista
2680	JOAO MARCOS DO AMARAL FERREIRA	2.640,50	Trabalhista
2681	JOAO NIVALDO FUSA	5.474,55	Trabalhista
2682	JOAO PAULO BARBOSA DE CARVALHO	1.458,27	Trabalhista
2683	JOAO PAULO BARLETO LOPES	1.294,32	Trabalhista
2684	JOAO PAULO BEZERRA DAMASCENO	290,53	Trabalhista
2685	JOAO PAULO BRAZ DO CARMO	1.826,75	Trabalhista
2686	JOAO PAULO DOS SANTOS	2.360,26	Trabalhista
2687	JOAO PAULO GONCALVES DA SILVA	2.147,98	Trabalhista
2688	JOAO PAULO MELO DE FREITAS	1.666,33	Trabalhista
2689	JOAO PAULO RODRIGUES MEIRA	3.972,11	Trabalhista
2690	JOAO PEDRO DIAS LIMA	13.322,96	Trabalhista
2691	JOAO PENHA FILHO	3.936,12	Trabalhista
2692	JOAO VICTOR ALMEIDA ALVES	2.977,91	Trabalhista
2693	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA	319,45	Trabalhista
2694	JOAO VINICIUS MACHADO DOS SANTOS	427,77	Trabalhista
2695	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	4.652,14	Trabalhista
2696	JOAS DE SOUZA MELO	1.562,17	Trabalhista
2697	JOEL BARBOSA DE JESUS	221,08	Trabalhista
2698	JOEL DE SOUZA FERNANDES	224,52	Trabalhista
2699	JOELIL DA AGUIA PAULA METELO	3.123,45	Trabalhista
2700	JOELMA MARIA DA CONCEICAO SOARES	519,33	Trabalhista
2701	JOELMA SOARES DA SILVA	2.868,63	Trabalhista
2702	JOELSON PENHA SILVA	2.611,83	Trabalhista
2703	JOENIL VICENTE DE ARRUDA E SILVA	9.325,41	Trabalhista
2704	JOHNATAS RAMALHO DE ARAUJO	553,46	Trabalhista
2705	JOICE GOMES	7.110,13	Trabalhista
2706	JOICE PERPETUA VALADARES BARELLI	2.882,20	Trabalhista
2707	JOICE SILVA RODRIGUES	3.009,18	Trabalhista
2708	JOICIVAN ALVES VIANA	1.493,96	Trabalhista
2709	JOILCE DE CARVALHO RIBEIRO	18.945,07	Trabalhista
2710	JONAS ELOI DOS SANTOS	2.880,80	Trabalhista
2711	JONAS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	2.909,89	Trabalhista
2712	JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA	997,20	Trabalhista
2713	JONATHAS FERREIRA DOS SANTOS MACEDO	880,77	Trabalhista
2714	JONATHAS SANTOS DA SILVA	5.755,13	Trabalhista
2715	JONES ALVES	1.962,58	Trabalhista
2716	JONILDA IZAURA DE SOUZA	863,05	Trabalhista
2717	JORCELIA ALVES DA SILVA	2.864,85	Trabalhista
2718	JORGE COSTA	1.569,19	Trabalhista
2719	JORGE DE ARAUJO	221,08	Trabalhista
2720	JORGE LUIS DOS SANTOS PIRES	2.633,64	Trabalhista
2721	JORGE LUIZ CHAGAS DA HORA	2.235,87	Trabalhista
2722	JORGE LUIZ DE ALMEIDA	221,08	Trabalhista
2723	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MARINHO	3.303,57	Trabalhista
2724	JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS	230,73	Trabalhista

2725	JORGE MIGUEL ALVES JUNIOR	1.550,84	Trabalhista
2726	JORGE RAIMUNDO SANTOS	202,01	Trabalhista
2727	JOSE ADRIANO DA SILVA	1.017,30	Trabalhista
2728	JOSE AFONSO MONTEIRO FILHO	2.561,76	Trabalhista
2729	JOSE AGNALDO ORTIZ	2.879,81	Trabalhista
2730	JOSE AILTON DA ROCHA FILHO	1.997,65	Trabalhista
2731	JOSE ANTONIO DE SOUZA	358,94	Trabalhista
2732	JOSE ANTONIO MARQUES PEREIRA	5.459,60	Trabalhista
2733	JOSE CARLOS CORREA	5.913,89	Trabalhista
2734	JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR	915,72	Trabalhista
2735	JOSE CARLOS SILVA DO CARMO	4.593,31	Trabalhista
2736	JOSE DA COSTA PINTO	4.843,32	Trabalhista
2737	JOSE EDUARDO ARLINDO VIEIRA	2.199,55	Trabalhista
2738	JOSE EUTEMES ALVES DE VASCONCELOS JUNIOR	507,60	Trabalhista
2739	JOSE HENALDO PONTES SANTOS	3.116,85	Trabalhista
2740	JOSE HENRIQUE DE MEIRELLES	2.475,65	Trabalhista
2741	JOSE IVAN ARAUJO AURELIO	3.978,57	Trabalhista
2742	JOSE JEFFERSON DOS SANTOS	1.724,37	Trabalhista
2743	JOSE LEANDRO VIEIRA DE SOUZA	2.114,49	Trabalhista
2744	JOSE LEONCIO DA SILVA JUNIOR	1.443,37	Trabalhista
2745	JOSE LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	2.559,37	Trabalhista
2746	JOSE LUIS DA SILVA MOREIRA	2.270,84	Trabalhista
2747	JOSE LUIZ MACHADO RODRIGUES	4.412,97	Trabalhista
2748	JOSE LUIZ PEREIRA	1.745,59	Trabalhista
2749	JOSE MARCOS DE MOURA	1.733,02	Trabalhista
2750	JOSE MARCOS VIANA DE ALMEIDA	3.024,35	Trabalhista
2751	JOSE MARIO DE ASSIS E SILVA	8.509,88	Trabalhista
2752	JOSE MARIO GONCALVES DE OLIVEIRA	4.423,39	Trabalhista
2753	JOSE MATEUS VIEIRA DA SILVA SA	347,60	Trabalhista
2754	JOSE NAZARENO ALVES	3.786,13	Trabalhista
2755	JOSE OLYNTHO FARIA ARMANI	1.146,30	Trabalhista
2756	JOSE PEREIRA BASTO	2.452,37	Trabalhista
2757	JOSE PETRUCIO TRIBUTINO DA SILVA	4.281,56	Trabalhista
2758	JOSE SEBASTIAO FACCINI	221,08	Trabalhista
2759	JOSE WAGNO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1.568,06	Trabalhista
2760	JOSEANA ROSA COSTA	1.775,93	Trabalhista
2761	JOSEANE CONCEICAO MONGE TORRES	2.256,58	Trabalhista
2762	JOSEFA GOMES DE SOUZA TEIXEIRA	1.584,60	Trabalhista
2763	JOSEFA MARIJANE DE ANDRADE MEIRA	306,97	Trabalhista
2764	JOSEFA PATRICIA LOURENCO DOS SANTOS	4.177,32	Trabalhista
2765	JOSEFA VITORIA NUNES FIGUEIREDO	3.804,82	Trabalhista
2766	JOSELAINE DA SILVA SANTOS	4.760,47	Trabalhista
2767	JOSELIA APARECIDA MACHADO GODINHO	4.243,03	Trabalhista
2768	JOSELIA SANTANA GALVAO PIZZOLO	8.013,33	Trabalhista
2769	JOSELY DUTRA DA SILVA	202,01	Trabalhista
2770	JOSEMAR OLIVEIRA DE PAULA	202,01	Trabalhista
2771	JOSENILDE FERNANDES DE BRITO	1.787,08	Trabalhista

2772	JOSENIR SOUZA MENEZES DE FARIAS	4.722,15	Trabalhista
2773	JOSIANE CAMARGO	3.137,35	Trabalhista
2774	JOSIANE CRISTINA RUAS DE SOUZA	3.217,51	Trabalhista
2775	JOSIANE ESTEVAM SEMELER	6.805,27	Trabalhista
2776	JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA	4.938,00	Trabalhista
2777	JOSIANE MENEZES VITOR	3.486,41	Trabalhista
2778	JOSIANY KASENOH	2.068,97	Trabalhista
2779	JOSIARA DE SOUSA BARBOSA DA SILVA	123,55	Trabalhista
2780	JOSIAS NOBRES VITOR	2.950,10	Trabalhista
2781	JOSIENE MARTINS DE SOUSA	1.568,64	Trabalhista
2782	JOSILENE DE SOUZA LINO	2.865,41	Trabalhista
2783	JOSILENE DIAS DA SILVA	4.662,57	Trabalhista
2784	JOSIMARA BENEDITO SILVA	3.286,77	Trabalhista
2785	JOSIVANE PAULINO LEITE	3.856,87	Trabalhista
2786	JOSIVANIA DE OLIVEIRA SILVA	4.150,55	Trabalhista
2787	JOSMARA TIOSSY RIBEIRO LOURENCO	5.687,75	Trabalhista
2788	JOSSYANE LIMA DA CRUZ	2.831,40	Trabalhista
2789	JOSUE NASCIMENTO DA SILVA	3.339,95	Trabalhista
2790	JOSUE SAMUEL FESTNER	1.741,21	Trabalhista
2791	JOYCE FLAVIA VIANA	2.464,20	Trabalhista
2792	JOYCE PATTI PIRES DA FONSECA	1.468,52	Trabalhista
2793	JOYCE RAQUEL ALVES MEIRELES SARAIVA	2.004,67	Trabalhista
2794	JUBETANIA DOMINGOS DE SOUSA	3.209,35	Trabalhista
2795	JUCELIA KINTSCHNER SOTILLI	6.811,18	Trabalhista
2796	JUCIARA DE ALMEIDA CRUZ DA SILVA	210,83	Trabalhista
2797	JUCIARA LAMIM	6.762,61	Trabalhista
2798	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	4.199,70	Trabalhista
2799	JUCILENE DA SILVA	346,57	Trabalhista
2800	JUCILENE RITA MABONI	7.031,01	Trabalhista
2801	JUCILIANE DE CAMARGO	3.703,80	Trabalhista
2802	JUCINEI DA SILVA SANTOS	3.880,31	Trabalhista
2803	JUCINEIA DE OLIVEIRA AQUINO	370,79	Trabalhista
2804	JUDITE CORDEIRO DOS SANTOS	2.084,78	Trabalhista
2805	JUILSON SEBASTIAO DA SILVA	2.727,85	Trabalhista
2806	JULIA BELLO	5.408,29	Trabalhista
2807	JULIANA ALICE RODRIGUES ALVES	5.755,25	Trabalhista
2808	JULIANA ALVES COLI DA SILVA	6.212,45	Trabalhista
2809	JULIANA APARECIDA DA SILVA	658,10	Trabalhista
2810	JULIANA BELL VILELA	1.678,34	Trabalhista
2811	JULIANA CADORE	624,39	Trabalhista
2812	JULIANA COSTA DOS SANTOS	2.762,05	Trabalhista
2813	JULIANA CRISTINA ZANIN CINTRA	3.672,57	Trabalhista
2814	JULIANA CUNHA MALAQUIAS SANTOS	202,01	Trabalhista
2815	JULIANA DA COSTA MATTOS	123,55	Trabalhista
2816	JULIANA DE CARVALHO LOBO	3.532,78	Trabalhista
2817	JULIANA DE FATIMA PAZOTI	2.284,18	Trabalhista
2818	JULIANA DE SOUZA	4.978,89	Trabalhista

2819	JULIANA DE SOUZA SILVA	2.116,49	Trabalhista
2820	JULIANA DOS SANTOS SILVA	3.484,11	Trabalhista
2821	JULIANA FORT PINHEIRO	4.569,33	Trabalhista
2822	JULIANA MARIA AFONSO	2.098,72	Trabalhista
2823	JULIANA MARIA ZANINI	1.396,73	Trabalhista
2824	JULIANA MEDEIROS ALVES	3.841,94	Trabalhista
2825	JULIANA NUNES VIDAL ARANTES	2.199,23	Trabalhista
2826	JULIANA REGIO NUNES NASCIMENTO	3.540,29	Trabalhista
2827	JULIANA ROSA TORRES	680,87	Trabalhista
2828	JULIANA SHAUER WALDERRAMA	4.017,74	Trabalhista
2829	JULIANA SOARES MAZZALA	1.313,05	Trabalhista
2830	JULIANA TELES CASTRO	1.192,64	Trabalhista
2831	JULIANE APARECIDA NEVES	1.980,29	Trabalhista
2832	JULIANE BERTILA DA SILVA	3.787,81	Trabalhista
2833	JULIANNE ANTRESSA DA SILVA XAVIER	1.598,17	Trabalhista
2834	JULIANNY RIBEIRO PRIMO DE SOUZA	2.085,02	Trabalhista
2835	JULIANO ALMERINDO MATOS DA SILVA	4.027,60	Trabalhista
2836	JULIANO DONIZETE DA SILVA ARAUJO	3.138,82	Trabalhista
2837	JULIANO NAPOLIS COSTA	2.112,96	Trabalhista
2838	JULIETA PEREIRA	4.423,37	Trabalhista
2839	JULIO CESAR ASSUMPCAO DE SOUZA	3.126,67	Trabalhista
2840	JULIO CESAR BORGES JUNIOR	2.441,36	Trabalhista
2841	JULIO CESAR DOS REIS	3.564,29	Trabalhista
2842	JULIO CESAR GOMES DA FONSECA	221,08	Trabalhista
2843	JULIO CESAR ROCHA DE SOUSA	1.199,45	Trabalhista
2844	JUPIARA NORMANDES VIEIRA	3.515,97	Trabalhista
2845	JUSCILENE PEREIRA DA SILVA	404,52	Trabalhista
2846	JUSELAINE LOPES DA SILVA	2.678,93	Trabalhista
2847	JUSSINARA MARINA DA SILVA	3.304,69	Trabalhista
2848	JUVENIL VIEIRA	5.550,47	Trabalhista
2849	KAMILA BITTENCOURT CAVALHEIRO	685,40	Trabalhista
2850	KAOLA KATHARINA NUNES SONODA	4.272,75	Trabalhista
2851	KARIN KELLY DOS SANTOS	2.976,83	Trabalhista
2852	KARINA ALVES DE OLIVEIRA	743,78	Trabalhista
2853	KARINA APARECIDA PEREIRA	2.872,78	Trabalhista
2854	KARINA DE SOUZA NUNES	4.525,36	Trabalhista
2855	KARINA GONCALVES MALHEIROS	1.294,32	Trabalhista
2856	KARINA LACERDA DE ALMEIDA PRADO	1.503,03	Trabalhista
2857	KARINA MARTINS MENDES	2.164,51	Trabalhista
2858	KARINE DE OLIVEIRA FERREIRA	43,52	Trabalhista
2859	KARINE DOS SANTOS	4.134,38	Trabalhista
2860	KARINE PINTO DE ANDRADE	2.813,09	Trabalhista
2861	KARINE POLYANA COSTA	1.522,12	Trabalhista
2862	KARINI APARECIDA DA SILVA	488,53	Trabalhista
2863	KARINY MELO CANDIDO	676,33	Trabalhista
2864	KARLA AZEVEDO GRANATO	2.100,14	Trabalhista
2865	KARLA CRISTINA COUTINHO	2.799,14	Trabalhista

2866	KARLA LIDIANE DE ARAUJO	2.243,99	Trabalhista
2867	KARLA ROSA DE JESUS	1.803,06	Trabalhista
2868	KAROLLINE ALVES FERREIRA	3.121,88	Trabalhista
2869	KAROLLINE VIDON BASTOS ROCHA	1.501,40	Trabalhista
2870	KATHE GOMES SILVA	5.136,98	Trabalhista
2871	KATHIANY ALMEIDA COSTA	2.093,59	Trabalhista
2872	KATIA CRISTINA DOS SANTOS	1.653,10	Trabalhista
2873	KATIA CRISTINA GARCIA CHRISPOLIM	4.488,10	Trabalhista
2874	KATIA GOMES DE LIMA BARCELOS	2.781,49	Trabalhista
2875	KATIA INES KUHN	7.004,88	Trabalhista
2876	KATIA MARIA MARTINS SERAFINI	1.957,03	Trabalhista
2877	KATIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1.564,76	Trabalhista
2878	KATIA ROSANGELA FRANCA COSTA	6.156,24	Trabalhista
2879	KATIA VALERIA RODRIGUES ROCHA	6.577,59	Trabalhista
2880	KATIANE ALMEIDA MARTINS	1.816,73	Trabalhista
2881	KATIANE REGINA DE OLIVEIRA	1.842,46	Trabalhista
2882	KATIANE SOUZA FELIX	2.116,49	Trabalhista
2883	KATIANY NOVAES DAS VIRGENS	649,49	Trabalhista
2884	KATIELE DE ANDRADE MACHADO	2.013,83	Trabalhista
2885	KATIUCE SILVA FEITOSA	2.136,32	Trabalhista
2886	KATLEEN DAYANNA ALVES BEZERRA	102,55	Trabalhista
2887	KATRINE CRISTINA FERNANDES	6.590,41	Trabalhista
2888	KAUE GASPAR CANDIDO DO CARMO	341,42	Trabalhista
2889	KEILA MARCIA DE ARRUDA GORGETE	6.721,04	Trabalhista
2890	KEILA NOGUEIRA SILVA	2.108,07	Trabalhista
2891	KEILA OLIVEIRA SANTOS	3.436,69	Trabalhista
2892	KEITH PEREIRA DA SILVA	274,54	Trabalhista
2893	KELI SUELEN MOREIRA TRINDADE	3.114,56	Trabalhista
2894	KELLEN REGINA DA SILVA	6.939,77	Trabalhista
2895	KELLERSON LUIZ TRINDADE BATISTA	2.199,30	Trabalhista
2896	KELLI CRISTINA CAMARA	2.837,92	Trabalhista
2897	KELLI CRISTINA DE PAULA	5.740,76	Trabalhista
2898	KELLY AMARAL IGNACIO	2.792,43	Trabalhista
2899	KELLY APARECIDA GARCIA SMARGIASSI	349,45	Trabalhista
2900	KELLY CRHISTIANE FERREIRA ALVES	5.627,84	Trabalhista
2901	KELLY CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS GOMES	4.750,30	Trabalhista
2902	KELLY CRISTINA DE SOUZA SOARES	2.863,62	Trabalhista
2903	KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO CASTRO	185,99	Trabalhista
2904	KELLY CRISTINA VALE DE OLIVEIRA	3.692,38	Trabalhista
2905	KELLY LAIS AQUINO DOS SANTOS	1.374,00	Trabalhista
2906	KELLY TAVEIRA DE ARAUJO	1.503,41	Trabalhista
2907	KELMA REGINA SILVA	857,10	Trabalhista
2908	KELSON CARLOS PINHEIRO DE LUCENA	1.009,97	Trabalhista
2909	KELY CRISTIN SILVA	845,29	Trabalhista
2910	KELY CRISTINA DE SOUZA NEVES	4.774,53	Trabalhista
2911	KENIA CRISTINA DE MELO	1.977,01	Trabalhista
2912	KENIA DA COSTA MARTUCHELE SILVA	2.554,21	Trabalhista

2913	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	4.542,28	Trabalhista
2914	KENIA MARA MATIAS	2.200,89	Trabalhista
2915	KEREN DOMINGUES DE SOUZA	194,75	Trabalhista
2916	KERLEY KRISTIAN ALVES ALVES	2.515,87	Trabalhista
2917	KERLLEN MARA DIVINO	171,35	Trabalhista
2918	KEROLAYNE CRISTINA FREITAS VAES	426,49	Trabalhista
2919	KESIA TEIXEIRA OLIVEIRA	1.278,13	Trabalhista
2920	KETHELEN RIBEIRO DE LIMA	288,00	Trabalhista
2921	KETIANE PEREIRA MARQUES	2.999,32	Trabalhista
2922	KEZIA PEREIRA CARVALHO DE ALENCAR	3.023,76	Trabalhista
2923	KILIANA NEIDE PAMPOLHA DOS SANTOS	221,08	Trabalhista
2924	KIRK DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS	3.029,17	Trabalhista
2925	KLEBER DE FREITAS CARNEIRO PESSOA	3.525,34	Trabalhista
2926	KLEBER HENRIQUE DA SILVA	1.522,44	Trabalhista
2927	KLEBER PEIXOTO DA SILVA	1.237,04	Trabalhista
2928	KLEBER ROGERIO LEITE DA SILVA	2.746,38	Trabalhista
2929	KLINGER CARLOS DOS SANTOS	4.780,28	Trabalhista
2930	KRYSTANA MARTA BEZERRA LOSCHA	2.165,93	Trabalhista
2931	LAIDE MARIA VIEIRA	2.159,37	Trabalhista
2932	LAILLA DEMELAS DE CARVALHO	2.116,49	Trabalhista
2933	LAIS FRANCA CARVALHO	713,68	Trabalhista
2934	LAIS LEITE TEIXEIRA	2.773,58	Trabalhista
2935	LAISA MICHELLE PIVA ANTUNES	5.327,40	Trabalhista
2936	LAIZA DIAS GUERREIRO	529,84	Trabalhista
2937	LAIZA FERNANDES DE LIMA	1.247,51	Trabalhista
2938	LAUDIVANIA GOMES DOS SANTOS	4.153,05	Trabalhista
2939	LAURA APARECIDA LOPES ALVES DIAS	4.628,32	Trabalhista
2940	LAURA MARIA TELES	5.472,67	Trabalhista
2941	LAURI DE SOUZA ARAUJO	6.159,88	Trabalhista
2942	LAURIANE SOARES DE QUEIROZ	2.792,31	Trabalhista
2943	LAYS GOMES PEREIRA	673,89	Trabalhista
2944	LEANDRA DE SOUSA FALEIRO MACHADO	860,38	Trabalhista
2945	LEANDRO AFONSO COSTA	440,41	Trabalhista
2946	LEANDRO DA SILVA CRUZ	8.149,07	Trabalhista
2947	LEANDRO DE ARRUDA CAMPOS GOTZSCH	5.966,93	Trabalhista
2948	LEANDRO DE SOUSA BARBOSA	2.902,05	Trabalhista
2949	LEANDRO HENRIQUE GARCIA	1.519,53	Trabalhista
2950	LEANDRO LOPES ALVES	258,30	Trabalhista
2951	LEANDRO MARINI RODRIGUES	4.086,28	Trabalhista
2952	LEANDRO NETO DE OLIVEIRA RAMOS	289,62	Trabalhista
2953	LEANDRO QUEIROZ SOARES	1.382,98	Trabalhista
2954	LEANDRO RODRIGUES BAPTISTA	60,50	Trabalhista
2955	LEANDRO SOUSA	805,11	Trabalhista
2956	LEDA MOSER	202,01	Trabalhista
2957	LEIDE APARECIDA PEREIRA	2.329,06	Trabalhista
2958	LEIDIANA DEOLINDA PINTO	2.032,04	Trabalhista
2959	LEIDIANE BRAGA DE REZENDE	4.664,78	Trabalhista

2960	LEIDIANE SILVA DO CARMO	2.199,34	Trabalhista
2961	LEIDIANNE VANESSA SIMÕES	2.295,99	Trabalhista
2962	LEIDJANE RIBEIRO DE BRITO	2.837,65	Trabalhista
2963	LEILA DALVA SILVA OLIVEIRA	2.646,38	Trabalhista
2964	LEILA FRANCISCA DE MIRANDA	5.891,22	Trabalhista
2965	LEILA MARA TRINDADE DA SILVA AZEREDO	230,73	Trabalhista
2966	LEILA MARIA CARVALHO DE LUCA	3.635,16	Trabalhista
2967	LELIANE CRISTINA DA SILVA	5.408,25	Trabalhista
2968	LENE CRISTINA DOVAL	495,07	Trabalhista
2969	LENI MANUELA DE LIMA SILVA	2.208,50	Trabalhista
2970	LENILTON FELIPE SOUSA FELICIANO	123,55	Trabalhista
2971	LEONARDO AUGUSTO DA SILVA PANTANO	1.949,68	Trabalhista
2972	LEONARDO CARDOZO ALVES	1.329,56	Trabalhista
2973	LEONARDO DUARTE DOS SANTOS	1.774,39	Trabalhista
2974	LEONARDO FERREIRA CALIPO	6.157,69	Trabalhista
2975	LEONARDO GUIMARAES RODRIGUES	2.319,52	Trabalhista
2976	LEONARDO HENRIQUE PINTO NAZARE	2.907,05	Trabalhista
2977	LEONARDO HOEHNE DO VALLE	1.081,07	Trabalhista
2978	LEONARDO MENDES SOARES	1.802,99	Trabalhista
2979	LEONARDO PEREIRA FERNANDES	4.748,22	Trabalhista
2980	LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA	4.176,39	Trabalhista
2981	LEONARDO TAKEMURA	1.618,26	Trabalhista
2982	LEONARDO VINICIUS SILVA DUARTE	3.238,26	Trabalhista
2983	LEONI DE FATIMA FERNANDES	5.319,35	Trabalhista
2984	LEONIDES BASTOS JUNIOR	6.149,37	Trabalhista
2985	LESINA MARIA DE ALMEIDA	5.277,04	Trabalhista
2986	LESLYE KELLEN RIBEIRO DA SILVA	581,98	Trabalhista
2987	LETICIA CELIA SACRAMENTO DINIZ	2.349,81	Trabalhista
2988	LETICIA DOS SANTOS BORGES	1.124,70	Trabalhista
2989	LETICIA LOPES DE PINHO	4.563,81	Trabalhista
2990	LETICIA MUSTAFA	2.222,49	Trabalhista
2991	LEUDIMAR DIAS DE SA	1.512,92	Trabalhista
2992	LIA CHAGAS DE OLIVEIRA	4.127,97	Trabalhista
2993	LICIA DUARTE	4.470,50	Trabalhista
2994	LIDIANE BARBOSA DE ASSIS	2.169,92	Trabalhista
2995	LIDIANE CARLA DE SOUZA SILVA	5.380,50	Trabalhista
2996	LIDIANE DE OLIVEIRA MOREIRA	1.976,28	Trabalhista
2997	LIDIANE RODRIGUES DE MENDONCA	2.752,61	Trabalhista
2998	LIEGE APARECIDA FERRUZZI GARCIA	5.047,77	Trabalhista
2999	LIGIA ANDRADE DOS SANTOS	2.826,85	Trabalhista
3000	LIGIA CATARINA CALISTO DA COSTA	5.754,57	Trabalhista
3001	LIGIA FONTAINE	2.472,74	Trabalhista
3002	LILEN DORI BATISTA ESPINOLA	2.352,10	Trabalhista
3003	LILIA APARECIDA ALMEIDA FRAGA	1.137,52	Trabalhista
3004	LILIA BENEDITO ALVES	2.199,32	Trabalhista
3005	LILIAN CRISTINA DE MOURA TAVARES	4.741,23	Trabalhista
3006	LILIAN CRISTINA FOSSA	3.536,51	Trabalhista

3007	LILIAN DE LOURDES MENEZES VALENTE	2.589,19	Trabalhista
3008	LILIAN FARIA FERREIRA	4.441,85	Trabalhista
3009	LILIAN GRAZIELLI PRADO	3.217,51	Trabalhista
3010	LILIAN JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	2.199,30	Trabalhista
3011	LILIAN KEIKO KOJIMA	5.099,70	Trabalhista
3012	LILIAN LEQUE VENANCIO DE SOUZA	4.088,78	Trabalhista
3013	LILIAN ZORZENON CARMO DE PAULA	3.014,11	Trabalhista
3014	LILIANE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	1.269,43	Trabalhista
3015	LILIANE CARDIM ARRIGO	2.402,88	Trabalhista
3016	LILIANE SANTOS DE ARAUJO	2.712,67	Trabalhista
3017	LILIANE TRINDADE DA SILVA MENEZES PAULINO	2.189,43	Trabalhista
3018	LINCOLN LUIZ MARTINS	1.803,30	Trabalhista
3019	LINDAUA PILGER DOBROVOSKI	1.610,13	Trabalhista
3020	LINDIANA MATIAS ARAUJO DA SILVA	1.740,42	Trabalhista
3021	LINO MARCOS SANTANA GONTIJO	1.294,22	Trabalhista
3022	LISANDRA LODDI DE SOUZA AFONSO	5.482,10	Trabalhista
3023	LISANDRE CAROLINA DA ROCHA	2.239,72	Trabalhista
3024	LISANE GUIMARAES	3.964,97	Trabalhista
3025	LISEANE APARECIDA CORDEIRO	2.222,49	Trabalhista
3026	LISIANE FROZZA HOFF	4.319,79	Trabalhista
3027	LIVIA ABBES MARQUES	1.447,49	Trabalhista
3028	LIVIA CRISTINA SILVA SALES	3.174,77	Trabalhista
3029	LIVIA MARIA GONZAGA MATHIAS	1.648,36	Trabalhista
3030	LIVIA NASCIMENTO DE ASSIS	1.894,33	Trabalhista
3031	LÓREN BORGES PAULISTA	2.029,65	Trabalhista
3032	LORENA CAROLINE DIONISIO DA COSTA	3.256,74	Trabalhista
3033	LORENA GONCALVES DA SILVA	2.843,21	Trabalhista
3034	LORENA LUCAS BRAGA	1.389,71	Trabalhista
3035	LORENA RIBEIRO CORTE DE SOUZA	5.234,48	Trabalhista
3036	LOURDES APARECIDA BELTRAMELO DA SILVA	5.401,65	Trabalhista
3037	LOURDES COUTINHO AGUIAR	5.015,72	Trabalhista
3038	LUAN DA SILVA LIRA	752,56	Trabalhista
3039	LUAN SOARES DA SILVA JAQUES	2.504,80	Trabalhista
3040	LUANA ABBADE GONCALVES	940,22	Trabalhista
3041	LUANA CRISTINA RODRIGUES LEANDRO	2.541,83	Trabalhista
3042	LUANA DE ALMEIDA CANCELLA CERVOSIMO	3.620,18	Trabalhista
3043	LUANA DE SOUSA CUNHA	521,42	Trabalhista
3044	LUANA DIAS PEREIRA	1.445,25	Trabalhista
3045	LUANA FERREIRA LIMA	1.140,37	Trabalhista
3046	LUANA GARCIA DA SILVA	3.855,90	Trabalhista
3047	LUANA MARIA SIQUEIRA GUIMARAES	216,42	Trabalhista
3048	LUANA OLIVEIRA SILVA	663,07	Trabalhista
3049	LUANA PEREIRA DA SILVA	3.362,86	Trabalhista
3050	LUANA RODRIGUES FURTADO	2.547,56	Trabalhista
3051	LUANNA KAREN COSTA DA SILVA	4.423,47	Trabalhista
3052	LUARA CORREA PEREIRA	1.802,87	Trabalhista
3053	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	123,55	Trabalhista

3054	LUCAS FRANCA MARCHEZAM	2.861,05	Trabalhista
3055	LUCELIA PEREIRA RODRIGUES	1.812,36	Trabalhista
3056	LUCIA BARBARA DE FREITAS	4.419,50	Trabalhista
3057	LUCIA DE OLIVEIRA	1.406,32	Trabalhista
3058	LUCIA HELENA MACHADO MORAES	202,01	Trabalhista
3059	LUCIA HELENA MAURICIO CAVALHAL	3.623,73	Trabalhista
3060	LUCIANA ALVES MELLO	285,18	Trabalhista
3061	LUCIANA APARECIDA DA COSTA	2.612,51	Trabalhista
3062	LUCIANA BITTENCOURT MENDES CARDOSO	3.845,79	Trabalhista
3063	LUCIANA CEZARINI FERREIRA	718,82	Trabalhista
3064	LUCIANA COIMBRA DA SILVA	740,90	Trabalhista
3065	LUCIANA CRISTINA CAVALHEIRO	5.001,74	Trabalhista
3066	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	1.183,81	Trabalhista
3067	LUCIANA DA SILVA	1.641,16	Trabalhista
3068	LUCIANA DE FREITAS CAMPOS SOUZA	1.733,93	Trabalhista
3069	LUCIANA DE OLIVEIRA VIEIRA	2.866,74	Trabalhista
3070	LUCIANA DO VALLE RAMOS ALVES BARBOSA	1.565,54	Trabalhista
3071	LUCIANA DOS REIS BARBOSA	900,32	Trabalhista
3072	LUCIANA FONTANA	6.801,54	Trabalhista
3073	LUCIANA JUSTO LOUREIRO	4.874,20	Trabalhista
3074	LUCIANA MARIA PAMPOLHA DOS SANTOS	297,62	Trabalhista
3075	LUCIANA MELO DA SILVA	3.182,28	Trabalhista
3076	LUCIANA MENEZES GRATZ DIAS	955,98	Trabalhista
3077	LUCIANA MORAES GONCALVES MELLO	1.066,28	Trabalhista
3078	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE	2.005,38	Trabalhista
3079	LUCIANA RABELLO LOPES	2.994,18	Trabalhista
3080	LUCIANA SEVERINO BARBOSA	3.211,33	Trabalhista
3081	LUCIANA SOARES BRANCO	669,08	Trabalhista
3082	LUCIANE MARIA LEONARDO MARTINS	6.559,90	Trabalhista
3083	LUCIANE PAULA MARTINS	369,18	Trabalhista
3084	LUCIANE XAVIER DE SOUZA CHAVES	1.813,68	Trabalhista
3085	LUCIANI BORDIN	6.806,75	Trabalhista
3086	LUCIANO DE PAIVA MORAES	4.749,07	Trabalhista
3087	LUCIANO FERREIRA ALBUQUERQUE	4.149,87	Trabalhista
3088	LUCIANO LOPES CORDEIRO	427,77	Trabalhista
3089	LUCIANO RODRIGUES DE MORAIS	692,51	Trabalhista
3090	LUCIANO VIEIRA FALCUCCI	3.347,97	Trabalhista
3091	LUCIENE ALVES COELHO	2.604,00	Trabalhista
3092	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO	1.736,31	Trabalhista
3093	LUCIENE MARIA MENEZES	2.017,47	Trabalhista
3094	LUCILANE GARCIA DAMACENA SOUZA	3.437,27	Trabalhista
3095	LUCILIA LANES DE JESUS	2.526,98	Trabalhista
3096	LUCIMAR CRISTINA DE MOURA	5.377,01	Trabalhista
3097	LUCIMAR FRANCISCA DOS SANTOS	6.265,85	Trabalhista
3098	LUCIMARA CARDOSO MIGUEL	4.241,88	Trabalhista
3099	LUCIMARY GODINHO DE SOUZA	5.782,77	Trabalhista
3100	LUCIMERE MILLER	202,01	Trabalhista

3101	LUCINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	221,08	Trabalhista
3102	LUCIO KENJI YAMAMOTO	1.791,59	Trabalhista
3103	LUCIO MEIRELLES PALMA	4.801,46	Trabalhista
3104	LUCIRLEY PONTES SIMAO	2.494,01	Trabalhista
3105	LUDMILA SOARES DOS REIS	2.630,42	Trabalhista
3106	LUIS ANGELIN	6.468,29	Trabalhista
3107	LUIS ANGELIN FILHO	3.130,91	Trabalhista
3108	LUIS CARLOS BERNARDINI LOPES	2.578,09	Trabalhista
3109	LUIS CARLOS FONSECA	1.749,33	Trabalhista
3110	LUIS DAYVE NASCIMENTO SANTOS	1.347,76	Trabalhista
3111	LUIS FERNANDO MILAN MUNIZ CAVALHEIRO	4.451,09	Trabalhista
3112	LUIS GUILHERME TRINDADE	4.890,50	Trabalhista
3113	LUISIANA CAMPOS TOMASI	2.526,37	Trabalhista
3114	LUIZ ALBERTO CHARALLO	3.341,09	Trabalhista
3115	LUIZ ANTONIO CAMPOS	6.471,15	Trabalhista
3116	LUIZ ANTONIO DA FONSECA BRAGA	4.968,91	Trabalhista
3117	LUIZ ANTONIO FARIA DA COSTA	1.630,50	Trabalhista
3118	LUIZ ANTONIO FRANCISCO	221,08	Trabalhista
3119	LUIZ CARLOS BELAVER JUNIOR	2.773,46	Trabalhista
3120	LUIZ CARLOS DA SILVA	3.098,26	Trabalhista
3121	LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA	5.736,35	Trabalhista
3122	LUIZ CELSO VOLPATO VIEIRA	16.351,30	Trabalhista
3123	LUIZ CLAUDIO BARBOSA MARTINS	4.742,49	Trabalhista
3124	LUIZ CLAUDIO FALCAO BARBOSA	250,30	Trabalhista
3125	LUIZ CLAUDIO MOREIRA NUNES	4.767,69	Trabalhista
3126	LUIZ FELIPE SEGUINS SOARES	1.636,80	Trabalhista
3127	LUIZ FERNANDO AMORIM MEDEIROS	446,44	Trabalhista
3128	LUIZ FERNANDO SANTA ROSA	896,94	Trabalhista
3129	LUIZ GUSTAVO DIAS JUNIOR	467,05	Trabalhista
3130	LUIZ GUSTAVO MOTA DE SOUZA	3.615,33	Trabalhista
3131	LUIZ GUSTAVO STRANIERI RAMIRES	1.810,11	Trabalhista
3132	LUIZ HENRIQUE DALPIWO	4.520,57	Trabalhista
3133	LUIZ HENRIQUE MEDAGLIA JUNIOR	1.222,33	Trabalhista
3134	LUIZ HENRIQUE PAIXAO BOMFIM	4.716,62	Trabalhista
3135	LUIZ JOSE ALENCAR FEITOSA	2.191,76	Trabalhista
3136	LUIZA HELENA CORDEIRO SILVA	221,08	Trabalhista
3137	LUIZA STELLA VIEIRA GARCIA	3.866,83	Trabalhista
3138	LUMA DE JESUS CREPALDI	90,65	Trabalhista
3139	LUMA RODRIGUES LAIGNIER	720,92	Trabalhista
3140	LUSSIANA VERONICA DE ARRUDA E SILVA	1.021,85	Trabalhista
3141	LUZANGELA ALVES GONZAGA CARVALHO	2.159,02	Trabalhista
3142	LUZIA NEVES SILVA	1.943,24	Trabalhista
3143	LUZIA SILVA VASCONCELOS	345,30	Trabalhista
3144	LUZIA SOUZA DAMACENA	369,40	Trabalhista
3145	LUZIANA RAMOS MOREIRA	1.504,26	Trabalhista
3146	LUZINEIDE ANA SANTANA	4.432,23	Trabalhista
3147	LYLIANN APARECIDA GODINHO SILVA	1.277,63	Trabalhista

3148	MAGDA FERREIRA DE ABREU	2.471,56	Trabalhista
3149	MAGNO NOGUEIRA BARBOSA	543,08	Trabalhista
3150	MAIARA ALVES ALBINO	1.857,77	Trabalhista
3151	MAICON EDUARDO GHELLAR	4.353,15	Trabalhista
3152	MAIHARA BELHO DE OLIVEIRA	1.535,00	Trabalhista
3153	MAIKE LOPES PEREIRA PIONTKEWICZ	4.666,11	Trabalhista
3154	MAIKELY FERNANDA RODRIGUES BORGES	1.148,42	Trabalhista
3155	MAIKON COSTA DUZZI	3.584,88	Trabalhista
3156	MAIKSAN TUON	2.483,58	Trabalhista
3157	MAISA AUGUSTA PIRES MATIAS	2.488,06	Trabalhista
3158	MAISA PAIVA RODRIGUES	98,97	Trabalhista
3159	MAITE DE ALMEIDA FERNANDES	1.785,21	Trabalhista
3160	MAIZA CRISTINA PIO DA COSTA	123,55	Trabalhista
3161	MANOEL LEONARDO MIRANDA REIS	3.378,12	Trabalhista
3162	MANOEL OLIVARES DOS SANTOS FILHO	4.302,81	Trabalhista
3163	MANOEL SOUZA CARDOSO JUNIOR	6.530,53	Trabalhista
3164	MANUELLA DE LIMA PRESTES	2.070,58	Trabalhista
3165	MARA CRISTINA GRAMULHA	199,35	Trabalhista
3166	MARA LIA NOGUEIRA DE GODOY	5.752,75	Trabalhista
3167	MARA LUCIA ALMEIDA MELO REZENDE	2.869,69	Trabalhista
3168	MARA RODRIGUES AGOSTINHO BERMUDES	5.593,35	Trabalhista
3169	MARA RUBIA FURTADO	4.919,34	Trabalhista
3170	MARA RUBYA DO ESPIRITO SANTO PEDROSO	2.894,68	Trabalhista
3171	MARACILDA COSTA DE OLIVEIRA	2.401,34	Trabalhista
3172	MARAISA OLIVEIRA AGUIAR	1.970,28	Trabalhista
3173	MARCELA CIRILA DA SILVA PADILHA COELHO	3.057,96	Trabalhista
3174	MARCELA LIMA FARIAS DE LAMONICA FREIRE	6.925,26	Trabalhista
3175	MARCELA MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS	1.693,86	Trabalhista
3176	MARCELA MARQUES SILVA	1.126,63	Trabalhista
3177	MARCELA SANTOS RICARDO	1.977,02	Trabalhista
3178	MARCELINO CATARINO PINHEIRO NETO	526,54	Trabalhista
3179	MARCELLA DE CARVALHO GOBBO	2.079,50	Trabalhista
3180	MARCELLE DE OLIVEIRA ESCOCARD	231,91	Trabalhista
3181	MARCELLE MACHADO DE SOUSA	224,52	Trabalhista
3182	MARCELLO LAMOSA FASSARELLA	4.898,77	Trabalhista
3183	MARCELO ADELINO DA SILVA	221,08	Trabalhista
3184	MARCELO ANTONIO DOMINGUES	1.419,02	Trabalhista
3185	MARCELO ANTONIO MARQUES PRAZERES	2.757,03	Trabalhista
3186	MARCELO BORRO	1.725,39	Trabalhista
3187	MARCELO BRUNO DRUMMOND DA SILVA BRITO	828,35	Trabalhista
3188	MARCELO DE LUCENA ALMEIDA	10.110,04	Trabalhista
3189	MARCELO DIAS LIMA	2.656,41	Trabalhista
3190	MARCELO DO NASCIMENTO	2.884,16	Trabalhista
3191	MARCELO FRANCO PEREIRA	1.710,71	Trabalhista
3192	MARCELO GARCIA FRANCISQUINI	3.758,22	Trabalhista
3193	MARCELO GUIMARAES SEIXAS	5.043,74	Trabalhista
3194	MARCELO JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	3.029,38	Trabalhista

3195	MARCELO LOPES BARRETO	2.529,59	Trabalhista
3196	MARCELO MACEDO DE FREITAS	3.238,26	Trabalhista
3197	MARCELO MORENO GOMES	3.393,43	Trabalhista
3198	MARCELO NEVES VIEIRA	3.757,42	Trabalhista
3199	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA	2.791,42	Trabalhista
3200	MARCELO RODRIGUES PRADO	2.581,84	Trabalhista
3201	MARCELO SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA	2.710,85	Trabalhista
3202	MARCELO THADEU FERREIRA DA SILVA	1.190,75	Trabalhista
3203	MARCELO VIERA VITOR	2.078,44	Trabalhista
3204	MARCIA ANDREA FRANCHI SOSIN	5.027,17	Trabalhista
3205	MARCIA APARECIDA MIOTTO BIAGI	5.933,64	Trabalhista
3206	MARCIA BARRETO MACEDO DE ANDRADE	2.811,75	Trabalhista
3207	MARCIA CRISTINA VIEIRA DE FREITAS	6.092,88	Trabalhista
3208	MARCIA DE OLIVEIRA ROCHA	322,60	Trabalhista
3209	MARCIA DE OLIVEIRA VIDAL ANGELO	2.519,09	Trabalhista
3210	MARCIA DENISE MOSER	6.797,41	Trabalhista
3211	MARCIA DOS SANTOS	6.152,58	Trabalhista
3212	MARCIA DOS SANTOS FIGUEIRA	949,91	Trabalhista
3213	MARCIA EVANGELISTA DA SILVA MARTINS	2.867,00	Trabalhista
3214	MARCIA HELENA LOPES XIMENES	3.898,18	Trabalhista
3215	MARCIA HIDALGO DE SOUZA FREITAS	2.866,35	Trabalhista
3216	MARCIA KREMER DOS REIS	6.857,93	Trabalhista
3217	MARCIA LEMAN FAVARO FERRO	5.065,68	Trabalhista
3218	MARCIA PEIXOTO DA SILVA	859,72	Trabalhista
3219	MARCIA PORTO GIL CAMIOLI	999,65	Trabalhista
3220	MARCIA ROSANA DA SILVA	4.663,88	Trabalhista
3221	MARCIA VALERIA MANHAES DOS SANTOS	224,52	Trabalhista
3222	MARCIEL LINHARES DO NASCIMENTO	2.933,05	Trabalhista
3223	MARCIEL LUIZ SOUZA DOS SANTOS	3.811,74	Trabalhista
3224	MARCILEA JAKELINE DE SOUZA CARVALHO HORA	3.240,86	Trabalhista
3225	MARCILEI REGINA SODRE DA SILVA	467,86	Trabalhista
3226	MARCILENE PEREIRA DE SOUSA	418,36	Trabalhista
3227	MARCIO APARECIDO ELIAS	2.519,86	Trabalhista
3228	MARCIO CESAR DUTRA DE LIMA	404,52	Trabalhista
3229	MARCIO CESAR LEAL PACHECO	3.189,77	Trabalhista
3230	MARCIO DAMIAO MATOS DA SILVA	259,40	Trabalhista
3231	MARCIO DE SOUZA AVILA	2.607,67	Trabalhista
3232	MARCIO DELATORRE DE MENEZES	5.066,37	Trabalhista
3233	MARCIO DIAS SOARES	2.916,64	Trabalhista
3234	MARCIO DOS SANTOS QUIRINO	1.228,25	Trabalhista
3235	MARCIO EVANGELISTA	1.972,90	Trabalhista
3236	MARCIO MARIANO DA SILVA ALVES	2.145,67	Trabalhista
3237	MARCIO MARTINS DA SILVA	3.484,11	Trabalhista
3238	MARCIO MESSIAS FERREIRA	2.868,56	Trabalhista
3239	MARCIO ROBERTO MESQUITA ALMEIDA	3.544,28	Trabalhista
3240	MARCO ALEXSSANDRO REZENDE	1.456,73	Trabalhista
3241	MARCO ANTONIO DE JESUS TEXEIRA	123,55	Trabalhista

3242	MARCO ANTONIO DEVILLART AGUIAR JUNIOR	1.053,21	Trabalhista
3243	MARCO LUIZ SADO TAKEUTI	1.141,60	Trabalhista
3244	MARCOS ANTONIO ALVES	531,08	Trabalhista
3245	MARCOS ANTONIO BARBOSA	3.830,82	Trabalhista
3246	MARCOS ANTONIO CHAVES	1.449,69	Trabalhista
3247	MARCOS ANTONIO CORREA CAVALCANTI	4.773,50	Trabalhista
3248	MARCOS ANTONIO DA SILVA	1.361,73	Trabalhista
3249	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MESQUITA	5.731,98	Trabalhista
3250	MARCOS DE MIRANDA FILHO	221,08	Trabalhista
3251	MARCOS DE OLIVEIRA VALIN	2.464,43	Trabalhista
3252	MARCOS DIAS TOPAL	4.217,19	Trabalhista
3253	MARCOS FELIPE CESAR RIBEIRO	2.866,74	Trabalhista
3254	MARCOS FERREIRA DE MORAES	5.288,83	Trabalhista
3255	MARCOS GONCALVES COIMBRA	2.178,60	Trabalhista
3256	MARCOS ROGERIO AGUIAR BRITO	2.751,27	Trabalhista
3257	MARCOS XAVIER DINIZ	703,91	Trabalhista
3258	MARCUS HERBERT DOS SANTOS LIMA	3.452,78	Trabalhista
3259	MARCUS JOSE NUNES DE OLIVEIRA	4.943,17	Trabalhista
3260	MARCUS VINICIUS ARAUJO DA SILVA	221,08	Trabalhista
3261	MARCUS VINICIUS MOTA	2.462,89	Trabalhista
3262	MARESSA FRANCIELLEN SILVA KNONER	1.007,97	Trabalhista
3263	MARGARETH PERES FRAGUAS	4.728,17	Trabalhista
3264	MARGARETH SILVA	2.676,20	Trabalhista
3265	MARGARETH SOUZA OLIMPIO DA SILVA	285,18	Trabalhista
3266	MARI APARECIDA PRADO	2.095,56	Trabalhista
3267	MARIA ADRIANA SILVA BASILIO	1.802,66	Trabalhista
3268	MARIA ALICE DA CRUZ PINHEIRO	511,94	Trabalhista
3269	MARIA AMELIA FATIMA GOMES	202,01	Trabalhista
3270	MARIA ANGELICA MONSORES	4.110,18	Trabalhista
3271	MARIA ANTONIA ALMEIDA SILVA	329,79	Trabalhista
3272	MARIA APARECIDA ALEXANDRE SILVA DE SOUSA	2.198,77	Trabalhista
3273	MARIA APARECIDA ALVES LOPES	1.555,03	Trabalhista
3274	MARIA APARECIDA CHAGAS DA SILVA	1.778,22	Trabalhista
3275	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MARTINS	3.486,97	Trabalhista
3276	MARIA APARECIDA ROSA	1.174,18	Trabalhista
3277	MARIA CARMEM DE ALMEIDA CANCELLA	3.635,00	Trabalhista
3278	MARIA CELESTE LUCAS	2.200,00	Trabalhista
3279	MARIA CLAUDENICE DA SILVA MACHADO	801,91	Trabalhista
3280	MARIA CLAUDINEIA BARRETO DUARTE	205,16	Trabalhista
3281	MARIA CLEIDE DOS SANTOS	230,73	Trabalhista
3282	MARIA CRISTIAN DA SILVA	5.891,42	Trabalhista
3283	MARIA CRISTINA COELHO LEAL DOS SANTOS	5.030,06	Trabalhista
3284	MARIA CRISTINA DA SILVA	2.176,50	Trabalhista
3285	MARIA CRISTINA HILDEBRAND	6.955,05	Trabalhista
3286	MARIA CRISTINA LOPES DA CUNHA	3.631,81	Trabalhista
3287	MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	1.295,43	Trabalhista
3288	MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA FILHA	4.382,59	Trabalhista

3289	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DA SILVA	2.329,59	Trabalhista
3290	MARIA DA PAZ SILVA PENHA	2.748,10	Trabalhista
3291	MARIA DA PENHA CORDEIRO DA SILVA	222,21	Trabalhista
3292	MARIA DA PENHA VENTURINI	2.355,81	Trabalhista
3293	MARIA DAS GRACAS	793,11	Trabalhista
3294	MARIA DAS GRACAS COSMO	2.255,13	Trabalhista
3295	MARIA DAS GRACAS SOARES ARAUJO DE CARVALHO	202,01	Trabalhista
3296	MARIA DAS NEVES RODRIGUES DA SILVA	222,21	Trabalhista
3297	MARIA DE FATIMA ALVARENGA MARTINS DE ARRUDA	3.429,81	Trabalhista
3298	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PORTUGAL	3.463,95	Trabalhista
3299	MARIA DE FATIMA GOMES	202,01	Trabalhista
3300	MARIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	1.104,02	Trabalhista
3301	MARIA DE FATIMA SILVA	2.533,34	Trabalhista
3302	MARIA DILVA LOPES FERREIRA	2.767,92	Trabalhista
3303	MARIA DO AMPARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4.112,30	Trabalhista
3304	MARIA DO CARMO BRITO DE MIRANDA CORREA	285,75	Trabalhista
3305	MARIA DO CARMO DE CASTRO	2.360,26	Trabalhista
3306	MARIA DO SOCORRO FELIX ALVES MORAES	4.360,80	Trabalhista
3307	MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA	4.039,22	Trabalhista
3308	MARIA DO SOCORRO NEVES SANTOS	182,94	Trabalhista
3309	MARIA EDINA SOARES	1.396,73	Trabalhista
3310	MARIA ELISETE FONTES LENCI	2.724,74	Trabalhista
3311	MARIA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS	221,08	Trabalhista
3312	MARIA FERNANDA FOLIATTI CANABARRO	3.318,57	Trabalhista
3313	MARIA GORETTI BRITO DOS SANTOS	4.545,60	Trabalhista
3314	MARIA GRACIETE DOS SANTOS GOUVEIA	2.907,05	Trabalhista
3315	MARIA HELENA BISPO ALVES	518,12	Trabalhista
3316	MARIA HELENA DOS SANTOS SARAIVA	2.204,64	Trabalhista
3317	MARIA HELLENA LIMA LACERDA	4.271,96	Trabalhista
3318	MARIA HELOISA GOMES FURTADO	2.338,42	Trabalhista
3319	MARIA IZABEL DE CERQUEIRA LIMA MENDES	123,55	Trabalhista
3320	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	2.188,49	Trabalhista
3321	MARIA JOSE SILVA RIBEIRO	2.674,44	Trabalhista
3322	MARIA JOSE SILVEIRA BRAGA	4.677,54	Trabalhista
3323	MARIA JOSEFINA DE OLIVEIRA SILVA	4.732,01	Trabalhista
3324	MARIA JOSIANE HONORIO	4.733,53	Trabalhista
3325	MARIA JUSEMARIA MOREIRA COELHO	2.136,80	Trabalhista
3326	MARIA LACALETE FONSECA RIBEIRO	1.723,23	Trabalhista
3327	MARIA LEANDRO ROZENDO DA SILVA SOUZA	202,01	Trabalhista
3328	MARIA LUCIA ESPIGARES	2.971,69	Trabalhista
3329	MARIA LUCIA NOGUEIRA CARVALHO	2.148,96	Trabalhista
3330	MARIA LUIZA CASTRO SILVA	4.329,05	Trabalhista
3331	MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA	4.359,10	Trabalhista
3332	MARIA MADALENA DE SOUZA DOS SANTOS	5.936,39	Trabalhista
3333	MARIA NAZARE RUFINO LIMA DA SILVA	3.466,57	Trabalhista
3334	MARIA NILZA RODRIGUES DOS SANTOS	1.298,59	Trabalhista
3335	MARIA PEREIRA DA SILVA	1.022,49	Trabalhista

3336	MARIA RAQUEL DE ALMEIDA	1.649,52	Trabalhista
3337	MARIA RONEIDE SOARES MELO	4.366,67	Trabalhista
3338	MARIA ROSAUREA SOUZA DURAO	3.891,34	Trabalhista
3339	MARIA SANTANA RODRIGUES DOS SANTOS	1.315,00	Trabalhista
3340	MARIA TERESA MARGATO ARRUDA	2.564,19	Trabalhista
3341	MARIA TEREZA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	1.864,53	Trabalhista
3342	MARIA TEREZA SERGIO	2.167,03	Trabalhista
3343	MARIA THEREZA SALLES	202,01	Trabalhista
3344	MARIA ZENAIDE BARROS FEITOSA	2.813,09	Trabalhista
3345	MARIAN AHMED	5.067,79	Trabalhista
3346	MARIANA COSTA	553,36	Trabalhista
3347	MARIANA CUNHA VIANA CORTES	297,62	Trabalhista
3348	MARIANA DE SOUZA GONCALVES	2.003,12	Trabalhista
3349	MARIANA PARREIRA PINTO	1.002,20	Trabalhista
3350	MARIANA REGINA PEPELEASCOV	2.737,84	Trabalhista
3351	MARIANE ANGELICA DA SILVA	4.372,48	Trabalhista
3352	MARIANE TEIXEIRA	262,08	Trabalhista
3353	MARIANGELA GOMES SOARES CAMARDELLA	285,18	Trabalhista
3354	MARIANNA CRISITNA RECH	2.635,44	Trabalhista
3355	MARICELMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TAQUES	2.222,49	Trabalhista
3356	MARILANE GRIPP ISMERIO	230,73	Trabalhista
3357	MARILDA ALVES DE ABREU	4.740,40	Trabalhista
3358	MARILDA APARECIDA MATHIAS	1.350,07	Trabalhista
3359	MARILDA ROCHA SILVA	4.392,57	Trabalhista
3360	MARILEA REUS HENRIQUE FELTRIN	2.483,58	Trabalhista
3361	MARILENE DA SILVA	4.891,36	Trabalhista
3362	MARILENE FORTES DE OLIVEIRA	5.401,70	Trabalhista
3363	MARILENE LOPES	4.689,14	Trabalhista
3364	MARILIA BORGES DE OLIVEIRA	2.382,23	Trabalhista
3365	MARILIA DA SILVA HONORIO MENEZES	1.545,57	Trabalhista
3366	MARILIA DE LIMA PINHEIRO	2.676,65	Trabalhista
3367	MARINA APARECIDA FISCHER VICENTE	4.862,82	Trabalhista
3368	MARINA GARCIA FERREIRA	4.303,77	Trabalhista
3369	MARINA MILENE RUFINO	4.781,41	Trabalhista
3370	MARINA STELA FERNANDES	2.866,99	Trabalhista
3371	MARINEIDE DE SOUZA LIMA	2.496,70	Trabalhista
3372	MARINETE XAVIER DE SOUZA SANTOS	3.097,15	Trabalhista
3373	MARINEZ CATARINA SABBI	5.503,37	Trabalhista
3374	MARINICE DE FATIMA DA CRUZ	6.571,34	Trabalhista
3375	MARIO BIANCOFIORE	5.691,53	Trabalhista
3376	MARIO HENRIQUE HOFFMANN	683,93	Trabalhista
3377	MARIO MARCIO PONCE CORREA DA COSTA	13.913,53	Trabalhista
3378	MARIO MASSAO OSHIMA	5.541,98	Trabalhista
3379	MARIO NEI COSTA BARRETO	3.033,62	Trabalhista
3380	MARIO RODRIGUES	1.724,89	Trabalhista
3381	MARIO SERGIO DE MORAES ANSELMO	2.806,25	Trabalhista
3382	MARIO SERGIO TURCATO	2.285,16	Trabalhista

3383	MARIO YOUSSEF EL ASMAR	4.769,95	Trabalhista	
3384	MARIONIL JOSE RONDON GOMES	3.276,87	Trabalhista	
3385	MARISA CELANI RODRIGUES AGOSTINHO MARIANO	5.566,09	Trabalhista	Trabalhista
3386	MARISA CORINO DOS SANTOS	3.398,82	Trabalhista	
3387	MARISA INACIO SOUZA	2.198,77	Trabalhista	
3388	MARISA MATOS PEREIRA	3.864,42	Trabalhista	
3389	MARISE MARIA DE AZEVEDO SILVA	3.288,42	Trabalhista	
3390	MARISSILVA COELHO TAVARES	2.772,26	Trabalhista	
3391	MARISTELA NUNES SCHNEIDER	6.153,19	Trabalhista	
3392	MARITANI DE SOUZA SALASAR	7.062,66	Trabalhista	
3393	MARIVANY PAES DE SOUZA	526,12	Trabalhista	
3394	MARIZA BARDELLA DA SILVA	3.971,75	Trabalhista	
3395	MARIZELLY PAZ DE ALMEIDA	2.988,52	Trabalhista	
3396	MARIZETE APARECIDA GUERINI	7.042,74	Trabalhista	
3397	MARIZETE GONCALVES ROSA	2.386,09	Trabalhista	
3398	MARLENE DA MOTTA RIBEIRO	222,21	Trabalhista	
3399	MARLENE MOTA CERQUEIRA	3.629,79	Trabalhista	
3400	MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN	4.949,75	Trabalhista	Trabalhista
3401	MARLI SARTOR	6.803,66	Trabalhista	
3402	MARLIZE MOREIRA PEIXOTO	5.958,73	Trabalhista	
3403	MARLON DAVINE DE ARRUDA	3.531,79	Trabalhista	
3404	MARLON RENIE BOTELHO DE ANDRADE	438,09	Trabalhista	Trabalhista
3405	MARLOS MARQUES DA SILVA	6.135,06	Trabalhista	
3406	MARLUCE LOPES COSTA	4.862,84	Trabalhista	
3407	MARLY APARECIDA DE LUCA	1.870,09	Trabalhista	
3408	MARTA BRUSQUE CARVALHO	6.568,13	Trabalhista	
3409	MARTA COSTA LEITE	1.185,85	Trabalhista	
3410	MARTA REGINA DOS SANTOS RUBIANO	5.472,57	Trabalhista	Trabalhista
3411	MARTHA EMILIA CURVO DE ARRUDA	2.766,27	Trabalhista	Trabalhista
3412	MARY HELEN DA SILVA HEITOR	2.735,88	Trabalhista	
3413	MARYELLEM BOTELHO DA SILVA TAVARES	225,67	Trabalhista	Trabalhista
3414	MATEUS DA SILVA NABARRO	5.049,82	Trabalhista	
3415	MATHEUS RODRIGUES D OLIVEIRA PORTUGAL	230,73	Trabalhista	Trabalhista
3416	MAURA SOARES MASCARENHAS	202,01	Trabalhista	
3417	MAURICEIA COSTA VILAS BOAS	3.396,64	Trabalhista	
3418	MAURICIO ANTONIO MADDALENA	2.623,43	Trabalhista	
3419	MAURICIO DA SILVA PIRES	3.861,63	Trabalhista	
3420	MAURICIO FOLADOR	6.855,74	Trabalhista	
3421	MAURILIO LIMA DOS SANTOS	2.282,89	Trabalhista	
3422	MAURO KLEBER RIBEIRO LEITE	2.515,14	Trabalhista	
3423	MAURO LUCIO DOS SANTOS	2.241,15	Trabalhista	
3424	MAVI MULLER DE SIMAS	231,91	Trabalhista	
3425	MAYARA MACHADO GONCALVES	2.512,77	Trabalhista	
3426	MAYLLA ESTEVAM DE SOUZA GUILHERME	53,65	Trabalhista	Trabalhista
3427	MAYRA RAFAELA KAHL	2.942,86	Trabalhista	
3428	MAYRA RODRIGUES DE CARVALHO	2.116,49	Trabalhista	Trabalhista
3429	MAYRA VITOR DE ANDRADE	747,86	Trabalhista	

3430	MAYRLA DA SILVA GOMES	2.883,22	Trabalhista
3431	MEIRE ELLEN PONTALTI GUERREIRO	5.837,31	Trabalhista
3432	MELANDIA DE JESUS DO NASCIMENTO PONTES	5.421,70	Trabalhista
3433	MERCIA PEREIRA DE SOUSA	1.684,95	Trabalhista
3434	MERY ROSE ALVES DA SILVA SANTOS	2.259,35	Trabalhista
3435	MICHAEL FRANCIS KLEMMANN	6.805,29	Trabalhista
3436	MICHAEL MALHEIROS PIMENTEL	2.318,14	Trabalhista
3437	MICHAEL STEVIE EMYGDIO DA SILVA	1.812,76	Trabalhista
3438	MICHELA BRITO SANTA DOS SANTOS	7.217,36	Trabalhista
3439	MICHELE ALVES MIGUEIS	4.744,04	Trabalhista
3440	MICHELE APARECIDA CORREA	5.761,62	Trabalhista
3441	MICHELE DE CASSIA FELICIANO	1.294,32	Trabalhista
3442	MICHELE FERREIRA DA SILVA	3.442,06	Trabalhista
3443	MICHELE MARTINS BARRETO	427,77	Trabalhista
3444	MICHELI GOUDEL DE AZEVEDO	1.438,37	Trabalhista
3445	MICHELI LEOPOLDINO ALVES	2.221,69	Trabalhista
3446	MICHELLE DE LEMOS MARTINS ARAUJO	201,91	Trabalhista
3447	MICHELLE FERREIRA SILVA	1.927,13	Trabalhista
3448	MICHELLE FRANCINI PEREIRA DE OLIVEIRA	5.145,97	Trabalhista
3449	MICHELLE GOUVEIA DE FIGUEIREDO ARAUJO	3.128,33	Trabalhista
3450	MICHELLE JOSUE REZENDE	1.579,01	Trabalhista
3451	MICHELLE LAURA DA SILVA CORREA	3.288,26	Trabalhista
3452	MICHELLE MORIM PEREIRA	1.807,74	Trabalhista
3453	MICHELLE RENATA GONCALVES CORREA	2.867,06	Trabalhista
3454	MICKELLI MARIANA BERNARDES FELIX	2.880,80	Trabalhista
3455	MIGUEL RABELO DE SOUZA	3.789,34	Trabalhista
3456	MILENA DA SILVA	2.193,24	Trabalhista
3457	MILENA FAQUERES PATROCINIO DIRCEU	4.957,47	Trabalhista
3458	MILENA OLIVEIRA VENDRAMINI	1.072,24	Trabalhista
3459	MILENA PAGLIONE SILVA	5.666,86	Trabalhista
3460	MILENE PEREIRA MARTINS	4.039,99	Trabalhista
3461	MILKA MICHELLE SOARES MELO	2.416,67	Trabalhista
3462	MILTIANE ALINE DOS SANTOS	1.215,05	Trabalhista
3463	MILTON JOSE DE SIQUEIRA	10.729,04	Trabalhista
3464	MILTON LUIZ DA SILVA	2.867,00	Trabalhista
3465	MIRELE DA SILVA VICENTE	100,07	Trabalhista
3466	MIRELLA DE SOUZA MARTINS OGAWA	1.449,54	Trabalhista
3467	MIRELLE FERREIRA BITTENCOURT	2.174,26	Trabalhista
3468	MIRIAM HULL LOYOLA	123,55	Trabalhista
3469	MIRIAM MUNIZ DO NASCIMENTO	4.078,00	Trabalhista
3470	MIRIAM PAGLIONE	4.729,80	Trabalhista
3471	MIRIAM SILVA SANTOS	2.867,19	Trabalhista
3472	MIRIAN CERSONZIMO DUQUE OLIVEIRA	4.678,44	Trabalhista
3473	MIRIAN DUTRA GUERREIRO	3.715,75	Trabalhista
3474	MIRIAN NEME LIMA DE SOUZA	3.338,41	Trabalhista
3475	MIRTE MARISA MASO	5.666,94	Trabalhista
3476	MITTERMAYER GONCALVES RIBEIRO	2.440,64	Trabalhista

3477	MOACIR SATURNINO LOPES JUNIOR	113,46	Trabalhista
3478	MOACYR JOSE FREIRE CAVALCANTI	4.383,47	Trabalhista
3479	MOAZENIL TEODORO	1.743,39	Trabalhista
3480	MOISES ANGELO DE MOURA REIS FILHO	2.013,60	Trabalhista
3481	MONICA ANDRADE DINIZ	2.868,97	Trabalhista
3482	MONICA APARECIDA BARETTA	4.677,50	Trabalhista
3483	MONICA APARECIDA FELIX SOARES OTTO	2.865,96	Trabalhista
3484	MONICA AURELIA BARBOSA	1.313,18	Trabalhista
3485	MONICA BALAZS DE ARAUJO	202,01	Trabalhista
3486	MONICA BRIVILATI DA SILVA	2.518,03	Trabalhista
3487	MONICA CRISTINA DE ABREU MOREIRA	460,28	Trabalhista
3488	MONICA CRISTINA DOS SANTOS	6.355,53	Trabalhista
3489	MONICA DA SILVA NASCIMENTO	208,69	Trabalhista
3490	MONICA DE ANDRADE COSTA	2.869,59	Trabalhista
3491	MONICA DE OLIVEIRA CLEMENTE	2.806,47	Trabalhista
3492	MONICA DOS SANTOS GOMES	3.029,61	Trabalhista
3493	MONICA GUEDES FALCAO	5.691,36	Trabalhista
3494	MONICA JANANTONIO	4.954,49	Trabalhista
3495	MONICA JOSE APARECIDA DE ALMEIDA	3.957,03	Trabalhista
3496	MONICA PONTES VELOSO	17.424,93	Trabalhista
3497	MONICA SOUZA MELO OLIVEIRA	3.610,13	Trabalhista
3498	MONIQUE MEIRELES	2.281,04	Trabalhista
3499	MORGANA MARIA CAMPAGNOLLO	3.498,17	Trabalhista
3500	MUNIQUE DANIELA RODRIGUES	4.150,17	Trabalhista
3501	MYCHEL ARANTES CANETE	2.365,42	Trabalhista
3502	MYCHELLE LIGYA DE OLIVEIRA	3.932,75	Trabalhista
3503	MYRTES DE OLIVEIRA JORDAO	5.370,11	Trabalhista
3504	MYUCHA MONTEIRO COSTA	2.168,08	Trabalhista
3505	NADIA CAMILA CAVALCANTI QUILES	4.870,21	Trabalhista
3506	NADIA REGINA VERLY	202,01	Trabalhista
3507	NAILENE FERREIRA LOPES	2.733,11	Trabalhista
3508	NAINDRA DE OLIVEIRA	1.010,71	Trabalhista
3509	NAIR JANE MARQUES FERREIRA	210,83	Trabalhista
3510	NAIRA FERNANDES DOS SANTOS	212,81	Trabalhista
3511	NAJLA MARIA ALVES MOURA	3.486,97	Trabalhista
3512	NARA NUBIA ALVES LORIJOLA	4.161,91	Trabalhista
3513	NARJARA AMORIM	4.437,47	Trabalhista
3514	NATALIA AUGUSTA DA SILVA PADUA	3.802,50	Trabalhista
3515	NATALIA SAGIO ROMUALDO	1.591,96	Trabalhista
3516	NATALIA SILVA ASSUNCAO	2.010,07	Trabalhista
3517	NATALIA TALINE ALEXANDRE	2.474,52	Trabalhista
3518	NATANAEL SEVERINO DE MOURA NETO	4.745,27	Trabalhista
3519	NATHALIA ALVES ARCANGELO	2.287,45	Trabalhista
3520	NATHALIA MACHADO REIS	2.672,53	Trabalhista
3521	NATHALIA RAMOS ROQUE	1.895,03	Trabalhista
3522	NATHANNY MAYARA FERREIRA DE SOUSA	237,47	Trabalhista
3523	NATYARA MARYS GASPAREL MADEIRA	161,25	Trabalhista

3524	NAYANA PEREIRA BUL-LA	424,00	Trabalhista
3525	NAYANE ARIANA TIOSSY SANTOS	3.090,70	Trabalhista
3526	NAYANE JOSE AMARAL	818,86	Trabalhista
3527	NAYARA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	330,54	Trabalhista
3528	NAYARA FONSECA DOS SANTOS	396,00	Trabalhista
3529	NAYARA NAGEA DO NASCIMENTO	1.769,87	Trabalhista
3530	NAYARA RODRIGUES CARVALHO	1.904,22	Trabalhista
3531	NAYRA CRIS CASTRO DE AMORIM	4.964,57	Trabalhista
3532	NECI ADEODATO DOS SANTOS DUARTE	1.365,64	Trabalhista
3533	NEI DE SOUZA SALLES	285,18	Trabalhista
3534	NEILA APARECIDA MESQUITA	2.866,99	Trabalhista
3535	NEILSON BAIANO FRANCISCO DA SILVA	545,65	Trabalhista
3536	NELCI SOELI RABER	4.663,88	Trabalhista
3537	NELSIONE RODRIGUES GUIMARAES	1.767,86	Trabalhista
3538	NELSON AUGUSTO DA SILVA	7.435,83	Trabalhista
3539	NELSON CASTILHO PORTAL	230,73	Trabalhista
3540	NELSON FERNANDES DE SOUZA	2.384,65	Trabalhista
3541	NERI FERREIRA FILHO	3.096,26	Trabalhista
3542	NEUBER BOAVENTURA SOUTO	2.853,45	Trabalhista
3543	NEURECI RODRIGUES DA SILVA	221,08	Trabalhista
3544	NEUSA DE FATIMA REIS GONCALVES	2.046,00	Trabalhista
3545	NEUSA MARIA DE OLIVEIRA	2.882,45	Trabalhista
3546	NEUSA SOARES DE ALMEIDA	2.868,97	Trabalhista
3547	NEVANIR VIRGINIA DE SENE	5.244,35	Trabalhista
3548	NEY LEANDRO DE SOUSA BARBOSA	461,65	Trabalhista
3549	NEYLHA RODRIGUES GOMES	2.119,97	Trabalhista
3550	NIANGELA DAYANA DOS SANTOS SOUZA	2.441,36	Trabalhista
3551	NIARA JORGE LIMA	2.392,52	Trabalhista
3552	NICODEMOS DIAS DE OLIVEIRA	748,88	Trabalhista
3553	NILCEIA OTAVIANO CAMPELO	2.362,76	Trabalhista
3554	NILCINARA WORNEL BARBOSA	676,33	Trabalhista
3555	NILDA MACHADO MATTOS	6.490,39	Trabalhista
3556	NILDECIR AGOSTINHO DE SOUZA	1.804,06	Trabalhista
3557	NILIS DAIGE MARQUES	785,78	Trabalhista
3558	NILMARA RODRIGUES	1.791,04	Trabalhista
3559	NILIO GUALBERTO FILHO	6.489,39	Trabalhista
3560	NILSON ALVES NASCIMENTO	3.655,25	Trabalhista
3561	NILSON APARECIDO CORTEZ METRAN	3.961,59	Trabalhista
3562	NILSON MENDES DOS REIS	202,01	Trabalhista
3563	NILTON ANTONIO ROCHA PACHECO	4.415,68	Trabalhista
3564	NILTON CESAR DE RESENDE	3.364,23	Trabalhista
3565	NILTON FRANCISCO DE MELO	230,73	Trabalhista
3566	NILTON JUSTINO DOS SANTOS	4.730,52	Trabalhista
3567	NILTON PEREIRA DA SILVA	210,83	Trabalhista
3568	NILVACY MOREIRA DOS SANTOS	3.070,42	Trabalhista
3569	NILZA DE ALMEIDA E SILVA	202,01	Trabalhista
3570	NIVALDO DIAS DA SILVA	5.741,77	Trabalhista

3571	NIVIA LUZIA DOS SANTOS	2.073,27	Trabalhista
3572	NIWTON AUGUSTO DE PAULA	1.737,87	Trabalhista
3573	NIZETE TOMAZ DE LIMA MARTINS	2.034,00	Trabalhista
3574	NIZIA MOREIRA DE SOUZA FAGUNDES	2.154,02	Trabalhista
3575	NOELI RODRIGUES DE CAMPOS	1.252,56	Trabalhista
3576	NORMA CRISTINA BASTOS	5.956,36	Trabalhista
3577	NORMA SUELI QUEIROZ FERNANDES PEREIRA	222,21	Trabalhista
3578	NUBIA BARBOSA DE ASSIS	2.146,72	Trabalhista
3579	NUBIA EMILIA DA SILVA PEREIRA	4.770,01	Trabalhista
3580	NUCCIA MARIA GOMES ALMEIDA SANTOS	14.192,47	Trabalhista
3581	OCLECIO PAES DE ROMA JUNIOR	5.553,90	Trabalhista
3582	ODAIR MOREIRA DA SILVA	3.624,99	Trabalhista
3583	ODAYANE NASCIMENTO SOARES	3.372,52	Trabalhista
3584	ODENIR MONTEIRO DA SILVA	2.688,28	Trabalhista
3585	ODETE BARROS DA SILVA	4.735,25	Trabalhista
3586	ODIR BENEDITO DA SILVA	5.589,90	Trabalhista
3587	OLGA MARIA DE ARAUJO GODOY	1.260,65	Trabalhista
3588	OLIDIA TOMAZIA CARDOSO	207,49	Trabalhista
3589	OLINTO ALVES DE SOUSA NETO	2.573,49	Trabalhista
3590	OLIVIA JANAINA MANOEL	1.657,35	Trabalhista
3591	ORIVALDO ANTONIO TEIXEIRA	4.526,37	Trabalhista
3592	ORIZETE DA SILVA MACHADO DA MATA	2.774,64	Trabalhista
3593	OSMAR GOMES	6.120,87	Trabalhista
3594	OSMARIN SALES DIAS MELO	2.720,50	Trabalhista
3595	OSVALDO LUIZ DA MATA JUNIOR	713,68	Trabalhista
3596	OTACILDO FERREIRA DA SILVA	3.889,52	Trabalhista
3597	OZAIR MACHADO DE OLIVEIRA	2.757,03	Trabalhista
3598	OZANA MORAIS SILVA	1.102,62	Trabalhista
3599	PABLO DE ALVIM MIRANDA	2.075,40	Trabalhista
3600	PABLO FRANCIS TELES DA SILVA	288,50	Trabalhista
3601	PABLO FRIOLI DE OLIVEIRA RODRIGUES	2.277,07	Trabalhista
3602	PABLO RODRIGO DE MEDEIROS VERA	2.222,49	Trabalhista
3603	PAMELA CRISTINA RIBEIRO	650,69	Trabalhista
3604	PATRÍCIA ALVES	1.336,37	Trabalhista
3605	PATRICIA BRASIL ALBUQUERQUE DE CARVALHO	3.326,52	Trabalhista
3606	PATRICIA CARVALHO DE SA	3.916,66	Trabalhista
3607	PATRICIA CLARO BECHER PAES	3.209,78	Trabalhista
3608	PATRICIA DA SILVA CARNEIRO	2.925,86	Trabalhista
3609	PATRICIA DE ALMEIDA	230,73	Trabalhista
3610	PATRICIA DE CASSIA RIBEIRO	1.582,94	Trabalhista
3611	PATRICIA FABIANA QUINTEIRO DA CRUZ	3.659,33	Trabalhista
3612	PATRICIA FERREIRA MACIEL	960,03	Trabalhista
3613	PATRICIA FERREIRA RUIZ	2.363,38	Trabalhista
3614	PATRICIA INES FERRACIOLI XAVIER	5.662,71	Trabalhista
3615	PATRICIA JOSIELI FERRAZ	2.132,49	Trabalhista
3616	PATRICIA LACERDA DIAS	2.704,53	Trabalhista
3617	PATRICIA LEITE LOPES	1.332,44	Trabalhista

3618	PATRICIA LIGIA DE BARROS	4.965,76	Trabalhista
3619	PATRICIA LUCIANA MALTA	2.042,37	Trabalhista
3620	PATRICIA MARIANA DE SOUZA	1.931,01	Trabalhista
3621	PATRICIA MICHELLE ANTONELLO	951,26	Trabalhista
3622	PATRICIA PEREIRA CARL	1.233,74	Trabalhista
3623	PATRICIA PEREIRA DIAS DE SOUZA	2.201,55	Trabalhista
3624	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	3.532,57	Trabalhista
3625	PATRICIA RODRIGUES PALANDI	221,08	Trabalhista
3626	PATRICIA ROSA DA SILVA	3.183,53	Trabalhista
3627	PATRICIA SANTOS DA SILVA	4.595,49	Trabalhista
3628	PATRICIA VENTURA DA SILVA DIAS	4.250,55	Trabalhista
3629	PATRICIA WEIGERT DUARTE	3.576,49	Trabalhista
3630	PAULA ANDREIA SERPA MEDEIROS	2.770,24	Trabalhista
3631	PAULA APARECIDA FIGUEIREDO SABINO GUEDES	2.324,80	Trabalhista
3632	PAULA BENTO DE SOUZA	6.042,94	Trabalhista
3633	PAULA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	1.316,78	Trabalhista
3634	PAULA DA SILVA BRITO	2.821,98	Trabalhista
3635	PAULA DARC MOREIRA ARAUJO	3.386,53	Trabalhista
3636	PAULA DOS SANTOS	3.957,90	Trabalhista
3637	PAULA FOGACA RIBEIRO	1.630,07	Trabalhista
3638	PAULA GRAZIELA RAMOS DA SILVA SANTOS	2.337,99	Trabalhista
3639	PAULA MACHADO TEIXEIRA	962,14	Trabalhista
3640	PAULA PIRES DOS SANTOS	2.101,33	Trabalhista
3641	PAULA REGINA RODRIGUES MENESES	2.112,28	Trabalhista
3642	PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	2.866,75	Trabalhista
3643	PAULA THAIS MARSOLA	3.289,22	Trabalhista
3644	PAULO ANTONIO OLIVEIRA SANTOS	4.295,78	Trabalhista
3645	PAULO CESAR DA SILVA	3.602,21	Trabalhista
3646	PAULO CESAR GUILHERME DA SILVA	221,08	Trabalhista
3647	PAULO CESAR MENDONCA JANUARIO	1.003,91	Trabalhista
3648	PAULO CESAR SANT ANA PADILHA	1.600,43	Trabalhista
3649	PAULO CESAR SOUSA TAVORA	251,83	Trabalhista
3650	PAULO DANIEL ABREU DE MOURA	947,86	Trabalhista
3651	PAULO DE OLIVEIRA VIANNA	676,33	Trabalhista
3652	PAULO EDEN MELO CORREIA	1.293,36	Trabalhista
3653	PAULO FERREIRA DA SILVA	331,92	Trabalhista
3654	PAULO GOMES DA COSTA	1.082,94	Trabalhista
3655	PAULO H S B DE VASCONCELOS	4.725,27	Trabalhista
3656	PAULO HENRIQUE ALMEIDA DE CASTRO	301,79	Trabalhista
3657	PAULO HENRIQUE DA SILVA	1.334,62	Trabalhista
3658	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO	2.199,55	Trabalhista
3659	PAULO JORGE NUNES JUNIOR	202,01	Trabalhista
3660	PAULO OSCAR SALES DE LIMA	891,17	Trabalhista
3661	PAULO ROBERTO BARBOSA JUNIOR	685,40	Trabalhista
3662	PAULO ROBERTO MARQUES	475,87	Trabalhista
3663	PAULO SERGIO CAMERINO TORRES	1.228,25	Trabalhista
3664	PAULO VIEIRA JUNIOR	222,21	Trabalhista

3665	PAULO VITOR MACEDO COSTA	3.141,33	Trabalhista
3666	PEDRO DONISETI GARCIA	1.561,94	Trabalhista
3667	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE	222,21	Trabalhista
3668	PEDRO JUNIOR ROCHA BRITO	5.125,59	Trabalhista
3669	PEDRO MONTEIRO DA SILVA NETO	4.167,51	Trabalhista
3670	PEDRO PAULO MADEIRA DE FREITAS	1.765,92	Trabalhista
3671	PERICLES PEREIRA DA CRUZ	2.580,12	Trabalhista
3672	PETINILSEN DALLBELLO	5.548,22	Trabalhista
3673	PITTER WILLIAM MATIAS	2.929,36	Trabalhista
3674	POLIANA DE OLIVEIRA COSTA	2.114,70	Trabalhista
3675	POLIANA FERREIRA DA SILVA	2.299,60	Trabalhista
3676	POLIANA FREITAS DA SILVA	1.372,84	Trabalhista
3677	POLIANA REGINA TAVARES	420,25	Trabalhista
3678	POLLIANA KARINE DE LIMA ROCHA	1.966,62	Trabalhista
3679	POLLIANA MARTINS ALVES	3.102,77	Trabalhista
3680	POLLIANE VIEIRA DOS SANTOS	2.866,99	Trabalhista
3681	POLYANA FONTOURA CORREA	1.014,35	Trabalhista
3682	PRINCE POLIANA ALVES DOS REIS	2.788,68	Trabalhista
3683	PRISCILA ANDREZA DA SILVA	4.500,17	Trabalhista
3684	PRISCILA BERTI DIAS	1.814,24	Trabalhista
3685	PRISCILA COSTA DE ARAUJO	123,55	Trabalhista
3686	PRISCILA FRANCA SANTOS	2.452,61	Trabalhista
3687	PRISCILA FREITAS LEOPOLDO	4.455,61	Trabalhista
3688	PRISCILA GREGORIO DOS SANTOS WESTPHAL	4.533,07	Trabalhista
3689	PRISCILA MORAES DA COSTA	1.813,68	Trabalhista
3690	PRISCILA PORTELLA PINTO	427,77	Trabalhista
3691	PRISCILA ROSA DA SILVA	5.712,78	Trabalhista
3692	PRISCILA RUSSI	2.880,80	Trabalhista
3693	PRISCILA SILVA SOUZA	1.274,21	Trabalhista
3694	PRISCILLA ALINE NEES POVOAS	18.967,10	Trabalhista
3695	PRISCILLA D AGOSTINI D AGNOLUZZO PAZA	414,61	Trabalhista
3696	PRISCILLA DE SOUZA PIRES	844,85	Trabalhista
3697	PRISCILLA PEREIRA NUNES	221,47	Trabalhista
3698	RAFAEL APIPE SILVEIRA	3.101,53	Trabalhista
3699	RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA	288,09	Trabalhista
3700	RAFAEL CASTELO BRANCO ALVES	147,14	Trabalhista
3701	RAFAEL CRISTIAM ARAUJO RIBEIRO	817,68	Trabalhista
3702	RAFAEL DAMASCENO	448,90	Trabalhista
3703	RAFAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	3.831,62	Trabalhista
3704	RAFAEL JULIANO PICCININI	2.789,58	Trabalhista
3705	RAFAEL KRAMER PEREIRA	1.132,33	Trabalhista
3706	RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA	3.351,11	Trabalhista
3707	RAFAEL MARTINS DE MATOS	2.866,75	Trabalhista
3708	RAFAEL MEDAGLIA	2.792,93	Trabalhista
3709	RAFAEL PINHEIRO SIMOES	2.438,73	Trabalhista
3710	RAFAEL POSSETTI	1.773,22	Trabalhista
3711	RAFAEL SANTANA DA SILVA	2.414,42	Trabalhista

3712	RAFAEL SENA FONSECA	304,10	Trabalhista	
3713	RAFAELA BARAO VIEIRA	320,46	Trabalhista	
3714	RAFAELA CADORE	4.662,77	Trabalhista	
3715	RAFAELA FATIMA FERRAZ NOGUEIRA	4.163,66	Trabalhista	
3716	RAFAELA FERNANDA COSTA	2.421,09	Trabalhista	
3717	RAFAELA LIMA LOPES NOGUEIRA	2.681,31	Trabalhista	
3718	RAFAELA MENDES COSTA	2.783,32	Trabalhista	
3719	RAFAELLA DE OLIVEIRA DESLANDES	1.942,56	Trabalhista	
3720	RAFAELLA MARIA VIEIRA	1.181,75	Trabalhista	
3721	RAFAELLY OUTO PROCOPIO	2.733,38	Trabalhista	
3722	RAFHAEL DE ALENCAR E SILVA	2.279,93	Trabalhista	
3723	RAIANE OLIVEIRA COSTA	1.127,39	Trabalhista	
3724	RAIMUNDA AIRES DA SILVA	1.141,59	Trabalhista	
3725	RAIMUNDA DE FÁTIMA SILVÉRIO DE ALMEIDA	541,30	Trabalhista	
3726	RAIMUNDA DE JESUS SERRA COSTA	1.462,20	Trabalhista	
3727	RAIMUNDA NONATA DE SANTANA	1.248,74	Trabalhista	
3728	RAIMUNDO MACARIO CARLOS	1.073,74	Trabalhista	
3729	RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE	2.301,04	Trabalhista	
3730	RANUBIA RODRIGUES SOARES	1.419,56	Trabalhista	
3731	RAONI ALEXANDRE DA SILVA LUIZ	123,55	Trabalhista	
3732	RAPHAEL CRUZ LOPES DE ABREU	1.627,46	Trabalhista	
3733	RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM	3.337,23	Trabalhista	
3734	RAPHAEL ROCHA MARTINS	2.027,34	Trabalhista	
3735	RAPHAEL THALES DE SOUZA	4.496,03	Trabalhista	
3736	RAPHAELA DO BEM JENDIROBA	2.302,72	Trabalhista	
3737	RAQUEL CRISTINA SOARES	5.628,75	Trabalhista	
3738	RAQUEL DA SILVA SOUSA	1.218,97	Trabalhista	
3739	RAQUEL FERNANDES CHARLO	4.567,75	Trabalhista	
3740	RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA VASCONCELOS	3.041,53	Trabalhista	
3741	RAQUEL INOCENCIO DA COSTA	4.740,06	Trabalhista	
3742	RAQUEL MARIA DA SILVEIRA MONTEIRO	222,21	Trabalhista	
3743	RAQUEL MARIA VAZ DE OLIVEIRA	3.393,15	Trabalhista	
3744	RAQUEL MICHELE ANGELO	1.613,52	Trabalhista	
3745	RAQUEL MORGAM	676,33	Trabalhista	
3746	RAUFER MENDES BARBOSA	3.800,13	Trabalhista	
3747	RAYANE CAROLINE POSTERLLI DE SOUZA	1.793,57	Trabalhista	
3748	RAYANNE DA SILVA MARINHO	2.535,84	Trabalhista	
3749	RAYNER APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA	2.653,58	Trabalhista	
3750	REBECA LIMA BARROS	1.347,95	Trabalhista	
3751	REBECA MUNHOZ MORENO	830,80	Trabalhista	
3752	REBECA SANTOS DE MEDEIROS	1.504,99	Trabalhista	
3753	REGIANE DE OLIVEIRA LOPES	1.394,03	Trabalhista	
3754	REGIANE MARIA DOS SANTOS	2.543,62	Trabalhista	
3755	REGIANE RODRIGUES BATISTA	2.191,18	Trabalhista	
3756	REGINA DE LIMA CUSTODIO	1.315,17	Trabalhista	
3757	REGINA LUCIA LIMA DA SILVA	1.140,11	Trabalhista	
3758	REGINA MARTINS SANTOMAURO	2.987,62	Trabalhista	

3759	REGINA NOGUEIRA MEDEIRO	1.004,81	Trabalhista
3760	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	2.240,22	Trabalhista
3761	REGINALDO ARAUJO DOS SANTOS FILHO	703,91	Trabalhista
3762	REGINALDO RODRIGUES DE LIMA	4.419,60	Trabalhista
3763	REGINALDO VASCONCELOS DE CASTRO	123,55	Trabalhista
3764	REGINEI DA SILVA	3.677,89	Trabalhista
3765	REGIS GARCIA DE OLIVEIRA	2.153,45	Trabalhista
3766	REGIS HUMBERTO DE ALMEIDA	1.743,40	Trabalhista
3767	REINALDO DA COSTA FIRMINO	255,33	Trabalhista
3768	REINALDO REIS REGIS	3.507,47	Trabalhista
3769	REJANE APARECIDA DIAS	479,66	Trabalhista
3770	REJANE CARDOSO SILVA	3.208,89	Trabalhista
3771	REJANE CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	448,83	Trabalhista
3772	REJANE DA SILVA MAGALHAES OZORIO	2.770,58	Trabalhista
3773	REJANE DE SOUZA	6.804,64	Trabalhista
3774	REJANE EDUARDA DO NASCIMENTO ALVES	1.719,02	Trabalhista
3775	REJANE LESSA DOS SANTOS	3.019,89	Trabalhista
3776	REJANE LOOS UBER	6.571,55	Trabalhista
3777	RENAN FERNANDES LOUREIRO	3.008,04	Trabalhista
3778	RENAN FIGUEIREDO SIMOES MORAES	2.782,58	Trabalhista
3779	RENAN SILVA FERNANDES	719,60	Trabalhista
3780	RENANDRA DE FATIMA AZEVEDO CARVALHO	1.807,74	Trabalhista
3781	RENATA ALVES FELIX	3.841,94	Trabalhista
3782	RENATA APARECIDA PEREIRA	3.363,25	Trabalhista
3783	RENATA BASTOS HERINGER	361,91	Trabalhista
3784	RENATA BORTOLUZZO BERNARDES	5.509,04	Trabalhista
3785	RENATA CARDIM ARRIGO	425,18	Trabalhista
3786	RENATA CHRYSTIAN DA SILVA	4.627,52	Trabalhista
3787	RENATA DE AVELAR RABELLO	2.810,96	Trabalhista
3788	RENATA DE MATOS DA SILVA	3.119,65	Trabalhista
3789	RENATA DOS REIS LIMA	124,53	Trabalhista
3790	RENATA DOS SANTOS DE AZEVEDO	289,62	Trabalhista
3791	RENATA FACCINI DE SIQUEIRA LEONARDO	222,21	Trabalhista
3792	RENATA FROEDER DE SOUSA	3.566,25	Trabalhista
3793	RENATA HANDAN	2.096,91	Trabalhista
3794	RENATA HOFFMANN	3.706,66	Trabalhista
3795	RENATA LINS DE OLIVEIRA	2.160,04	Trabalhista
3796	RENATA LOPES DA SILVA	123,55	Trabalhista
3797	RENATA MATTOS CAMARGO	344,07	Trabalhista
3798	RENATA NAIANA DA SILVA	1.495,43	Trabalhista
3799	RENATA NORTE DE SOUSA	3.131,76	Trabalhista
3800	RENATA PEDROZO LINO	5.409,39	Trabalhista
3801	RENATO BAPTISTA DE SOUZA	3.391,52	Trabalhista
3802	RENATO DE SOUZA BATISTA	3.988,43	Trabalhista
3803	RENATO DEMARTINI CALCADO	2.031,20	Trabalhista
3804	RENATO DOS SANTOS LEAL	1.728,28	Trabalhista
3805	RENATO MESSIAS OLIVEIRA DE SANTANA	4.283,20	Trabalhista

3806	RENATO PAVANELLI DE ALMEIDA JUNIOR	4.767,69	Trabalhista
3807	RENE MARCEL DE ARAUJO PASSETO	4.125,80	Trabalhista
3808	RESIELIO VIDAL NEGREIROS	2.071,17	Trabalhista
3809	RHAURISON BONFIM BATISTA DE SOUZA	1.638,60	Trabalhista
3810	RICARDO CARLOS EHRICH	6.572,44	Trabalhista
3811	RICARDO DE ARAUJO	2.426,69	Trabalhista
3812	RICARDO EMILIO SACRAMENTO LUSOLI	221,08	Trabalhista
3813	RICARDO GARCIA COELHO COSTA	1.937,02	Trabalhista
3814	RICARDO KAZUTOSHI SUGANO	4.592,43	Trabalhista
3815	RICARDO LUIS TEIXEIRA DA SILVA	123,55	Trabalhista
3816	RICARDO LUIZ FRANCA	2.868,56	Trabalhista
3817	RICARDO MENDES DE MENEZES	4.758,94	Trabalhista
3818	RICARDO RODRIGUES BARBOSA	1.014,35	Trabalhista
3819	RICARDO TIAGO MARTINS DA SOLEDADE	231,91	Trabalhista
3820	RICHARD RAMOS BEZERRA	3.239,34	Trabalhista
3821	RICSON DE MEDEIROS DOS SANTOS	2.036,67	Trabalhista
3822	RILDO PEDRO DE AMORIM	4.064,34	Trabalhista
3823	RISATIAM AMORIM BENEVIDES MIQUILITO	4.467,58	Trabalhista
3824	RISOLENE MINERVINA DE SOUSA	755,28	Trabalhista
3825	RITA ANGELICA PORTELA CAMPOS E SILVA SALES	2.362,12	Trabalhista
3826	RITA DE CASSIA ARRUDA	108,94	Trabalhista
3827	RITA DE CASSIA BARROSO DE OLIVEIRA	3.732,85	Trabalhista
3828	RITA DE CASSIA BARTSCH PARMEGIANI	828,35	Trabalhista
3829	RITA DE CASSIA DA SILVA	202,01	Trabalhista
3830	RITA DE JESUS DE CARVALHO LOBAO DOS SANTOS	2.783,15	Trabalhista
3831	RITA MARIA BRANDAO	5.747,65	Trabalhista
3832	RITT MENDONCA DA SILVA	1.159,08	Trabalhista
3833	RIVIA PIMENTEL DA SILVA	1.333,08	Trabalhista
3834	RIVYA CRISTHINA A DOS REIS	2.244,49	Trabalhista
3835	ROBERT KENJI SAVAY	3.156,00	Trabalhista
3836	ROBERTA DOS SANTOS	2.114,02	Trabalhista
3837	ROBERTA SILVA FERREIRA DIAS	123,55	Trabalhista
3838	ROBERTO ALVES BEZERRA	230,73	Trabalhista
3839	ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS	2.549,94	Trabalhista
3840	ROBERTO CARLOS CORONEL	5.998,54	Trabalhista
3841	ROBERTO CESAR FERREIRA	325,54	Trabalhista
3842	ROBERTO DE BARROS VIEIRA	2.379,57	Trabalhista
3843	ROBERTO DE FREITAS MACHADO	12.302,67	Trabalhista
3844	ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	8.916,74	Trabalhista
3845	ROBERTO LUIS FREITAS MASCARENHAS	221,08	Trabalhista
3846	ROBERTO LUIZ CASTRO SILVA	4.380,01	Trabalhista
3847	ROBERTO MOREIRA FILHO	3.135,63	Trabalhista
3848	ROBERTO NUNES DA SILVA	241,63	Trabalhista
3849	ROBERTO PASSOS LEANDRO JUNIOR	3.186,17	Trabalhista
3850	ROBSON GUSMAO NUNES	7.130,32	Trabalhista
3851	ROCHELE CAROLINE NOGUEIRA MARQUES	139,78	Trabalhista
3852	RODNEY GERALDO DA SILVA	955,98	Trabalhista

3853	RODRIGO AUGUSTO FERREIRA ALVES	2.194,27	Trabalhista
3854	RODRIGO CAMPOS FERNANDES	2.200,89	Trabalhista
3855	RODRIGO CASARIN DE SIQUEIRA	7.763,18	Trabalhista
3856	RODRIGO CAVALCANTE DANTAS	1.807,66	Trabalhista
3857	RODRIGO CAVALHEIRO SOARES DE FARIA	3.759,23	Trabalhista
3858	RODRIGO DE ARRUDA GOMES	2.700,92	Trabalhista
3859	RODRIGO DE MATOS SILVA LEMOS	100,40	Trabalhista
3860	RODRIGO DIAS DE SANTANA	1.256,04	Trabalhista
3861	RODRIGO FABIANO ARAUJO	2.672,95	Trabalhista
3862	RODRIGO FARINON ROSA	2.135,30	Trabalhista
3863	RODRIGO GOMES DA CRUZ	5.391,06	Trabalhista
3864	RODRIGO LOPES ALONSO	10.153,07	Trabalhista
3865	RODRIGO LUIS ANSELMO	3.639,43	Trabalhista
3866	RODRIGO MONTEIRO GAMA DE CARVALHO	231,91	Trabalhista
3867	RODRIGO MOURA DA CUNHA	2.861,16	Trabalhista
3868	RODRIGO PAULO CESARIO	3.706,66	Trabalhista
3869	RODRIGO RABADAN DE OLIVEIRA	1.540,80	Trabalhista
3870	RODRIGO RODRIGUES MARTINS	2.113,41	Trabalhista
3871	RODRIGO SOARES DA ROSA	4.533,54	Trabalhista
3872	RODRIGO SOARES MELO	1.006,86	Trabalhista
3873	RODRIGO SOUTO RIOS	1.233,60	Trabalhista
3874	RODRIGO VINICIUS DE M. GONCALVES	546,10	Trabalhista
3875	ROGERIO CARDOSO MACHADO	571,80	Trabalhista
3876	ROGERIO CELLA BORGES	2.000,51	Trabalhista
3877	ROGERIO GOMES PEREIRA	2.007,38	Trabalhista
3878	ROGERIO MONTEZUMA DE MORAES	3.337,29	Trabalhista
3879	ROGERIO PAULINO DA CRUZ FILHO	636,91	Trabalhista
3880	ROGERIO PORTO DE ALMEIDA	3.942,63	Trabalhista
3881	ROGERIO SILVESTRE LEAL DA SILVA	6.549,82	Trabalhista
3882	ROGERIO VIEIRA DE ALENCAR	5.781,45	Trabalhista
3883	ROGGERIO AGUILAR FERREIRA DA SILVA	1.056,79	Trabalhista
3884	ROMERO VIEIRA DE SOUZA	221,08	Trabalhista
3885	ROMILDO EUFRASIO NASCIMENTO	4.746,72	Trabalhista
3886	ROMUALDO LOURENCO BORGES	1.535,37	Trabalhista
3887	ROMULO DOS SANTOS RAMOS	427,77	Trabalhista
3888	RONALD FRANCISCO DA SILVA	4.722,10	Trabalhista
3889	RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	1.530,84	Trabalhista
3890	RONALDO RODRIGUES	8.425,65	Trabalhista
3891	RONDINEI COSTA SERAFIM	326,22	Trabalhista
3892	RONDINELLI NETO DOS REIS	1.700,29	Trabalhista
3893	RONEI ISOTTON	2.315,75	Trabalhista
3894	RONNY DOS SANTOS OLIVEIRA	5.642,82	Trabalhista
3895	ROQUE SOLON ARAUJO NETO	2.198,55	Trabalhista
3896	ROSA FERNANDES DA SILVA GOMES	1.368,44	Trabalhista
3897	ROSA LUCIA PINTO DOS SANTOS	7.213,91	Trabalhista
3898	ROSA MARIA ALVES CARVALHO	825,89	Trabalhista
3899	ROSALIA PEREIRA DA SILVA	123,55	Trabalhista

3900	ROSALVA MARIA DA COSTA MARQUES	3.220,87	Trabalhista
3901	ROSAN CARLOS DA ROSA OLIVEIRA	2.757,06	Trabalhista
3902	ROSANA ALVES DE CARVALHO	1.673,08	Trabalhista
3903	ROSANA DA SILVA GALUPO	5.510,26	Trabalhista
3904	ROSANA DOS SANTOS	1.330,74	Trabalhista
3905	ROSANA GONCALVES NOWASCKI	3.613,19	Trabalhista
3906	ROSANA PEREIRA BRESSAN	5.165,41	Trabalhista
3907	ROSANA RIBEIRO DE OLIVEIRA DE MATOS ROCHA	4.756,44	Trabalhista
3908	ROSANE CHAVES	1.730,13	Trabalhista
3909	ROSANE HENRIQUE DE SOUZA	568,14	Trabalhista
3910	ROSANE PEREIRA	6.671,91	Trabalhista
3911	ROSANE SCHURIG DE MIRANDA MARQUES	2.471,85	Trabalhista
3912	ROSANGELA APARECIDA CACAO LUCAS	4.205,22	Trabalhista
3913	ROSANGELA CANDIDA DE ARAUJO	2.643,87	Trabalhista
3914	ROSANGELA CHAVES DO NASCIMENTO	2.896,54	Trabalhista
3915	ROSANGELA CORDEIRA SANTOS	3.483,83	Trabalhista
3916	ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA LOPES	1.383,91	Trabalhista
3917	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	202,01	Trabalhista
3918	ROSANGELA MARI CRISTALDO	4.969,32	Trabalhista
3919	ROSANGELA MARIA DE DEUS SACRAMENTO	2.666,36	Trabalhista
3920	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	221,08	Trabalhista
3921	ROSANGELA MARIA HONORIA DA SILVA	2.894,55	Trabalhista
3922	ROSANGELA PIMENTEL DA SILVA	155,16	Trabalhista
3923	ROSANGELA PORTO PEREIRA	6.814,38	Trabalhista
3924	ROSANGELA PRANGE	5.275,97	Trabalhista
3925	ROSANGELA SANTOS CAZABONET	4.604,43	Trabalhista
3926	ROSANI MUNIZ DE SOUZA	202,01	Trabalhista
3927	ROSANIA DE OLIVEIRA GALANTE	4.717,91	Trabalhista
3928	ROSEANE LEITE QUITERIO DA SILVA	1.803,90	Trabalhista
3929	ROSEANE PACHECO CARNEIRO RODRIGUES	221,08	Trabalhista
3930	ROSEANNE FELIX DE MORAIS	228,08	Trabalhista
3931	ROSELI ANDRIOLI MORENO	3.468,51	Trabalhista
3932	ROSELI DE FREITAS ASCENCAO MARQUES	1.633,90	Trabalhista
3933	ROSELI DE LIMA FERREIRA	4.033,12	Trabalhista
3934	ROSELIA LOPES DA SILVA	620,38	Trabalhista
3935	ROSELY CRISTINA NASCIMENTO	5.397,82	Trabalhista
3936	ROSELY MARQUES DE MORAES	4.172,71	Trabalhista
3937	ROSEMARI FERREIRA	2.732,51	Trabalhista
3938	ROSEMEIRE PEREIRA BRESSAN	4.664,11	Trabalhista
3939	ROSEMERE DOS SANTOS LIMA	202,01	Trabalhista
3940	ROSEMERI ROSSI DO AMARAL	6.850,95	Trabalhista
3941	ROSEMEYRE BRITO DA SILVA	2.223,55	Trabalhista
3942	ROSENIL ANTUNES COSTA	5.279,52	Trabalhista
3943	ROSIANE RECH EMILIA	6.806,51	Trabalhista
3944	ROSIANNY OLIVEIRA COSTA	2.223,36	Trabalhista
3945	ROSILAINE AIRAM SILVA SANTOS	2.868,56	Trabalhista
3946	ROSILDA SERAFIM DA SILVA	3.654,80	Trabalhista

3947	ROSILENE MARIA DOS REIS	4.010,74	Trabalhista	
3948	ROSIMAR DUTRA DE ARAUJO	1.901,93	Trabalhista	
3949	ROSIMEIRE ALVES MOTA SALU	5.400,05	Trabalhista	
3950	ROSIMERI FERREIRA DA COSTA	7.063,38	Trabalhista	
3951	ROSIMERY CARVALHO BEZERRA	3.166,05	Trabalhista	
3952	ROSINEIA ALVES DA SILVA	224,52	Trabalhista	
3953	ROSINEL KELLI BONI SZYDLOWSKI	2.326,87	Trabalhista	
3954	ROSIRENE DE OLIVEIRA	1.437,69	Trabalhista	
3955	ROSSANA CLARET GIANNACCHINI	2.643,21	Trabalhista	
3956	ROZANE DE OLIVEIRA SANTOS	3.313,23	Trabalhista	
3957	ROZANE MACHADO	1.789,52	Trabalhista	
3958	ROZELANDIA SOUZA DE AGUIAR	5.051,12	Trabalhista	
3959	ROZILENE AMORIM COSTA BARBOSA	4.606,23	Trabalhista	
3960	ROZILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	2.867,60	Trabalhista	
3961	RUBENS EPIFANIO DA SILVA JUNIOR	4.580,36	Trabalhista	
3962	RUBENS FRANZONI WAGNER	4.517,51	Trabalhista	
3963	RUI DE JESUS SILVA JANSEN	2.426,69	Trabalhista	
3964	SABRINA APARECIDA SANTOS PAZELI	834,40	Trabalhista	
3965	SABRINA DA SILVA VIEIRA	2.202,69	Trabalhista	
3966	SABRINA DE OLIVEIRA SILVA	222,21	Trabalhista	
3967	SABRINA GABRIELE JUSTINO	395,69	Trabalhista	
3968	SABRINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	645,19	Trabalhista	
3969	SABRINA MESQUITA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	1.735,46	Trabalhista	
3970	SABRINA SANTOS DA CONCEICAO	36,89	Trabalhista	
3971	SABRINA SOARES DE MEDEIROS	7.081,60	Trabalhista	
3972	SALETE ADRIANI PICININ DE LIMA	1.286,77	Trabalhista	
3973	SALMOM BATISTA DE FARIAS	5.914,23	Trabalhista	
3974	SAMANTA WENDY DE SOUZA	2.544,62	Trabalhista	
3975	SAMANTHA CORDEIRO SOUSA	840,28	Trabalhista	
3976	SAMARA DE MELO E SILVA	1.515,50	Trabalhista	
3977	SAMIRA DA COSTA PEREIRA	3.066,95	Trabalhista	
3978	SAMUEL PEREIRA GOMES	455,34	Trabalhista	
3979	SAMUEL SIMOES PENNACCHI	2.001,45	Trabalhista	
3980	SANDRA APARECIDA DA SILVA	3.102,00	Trabalhista	
3981	SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS	3.022,25	Trabalhista	
3982	SANDRA CRISTINA DE LIMA LOURENCON	4.993,28	Trabalhista	
3983	SANDRA DA SILVA MALAQUIAS	753,59	Trabalhista	
3984	SANDRA DE ALMEIDA ZANOVELLO	5.488,50	Trabalhista	
3985	SANDRA DE FREITAS CARDOSO	2.672,95	Trabalhista	
3986	SANDRA DE LUNA AMORIM SOBRINHO	984,08	Trabalhista	
3987	SANDRA LUCIA DA SILVA RAMOS	1.890,98	Trabalhista	
3988	SANDRA MARA FIGUEIRA DA ROCHA	2.650,43	Trabalhista	
3989	SANDRA MARA FIUZA	906,07	Trabalhista	
3990	SANDRA MARA MORAES DA COSTA	210,83	Trabalhista	
3991	SANDRA MARTINS DE ABREU	6.843,55	Trabalhista	
3992	SANDRA REGINA DE SOUSA VELOSO	2.525,74	Trabalhista	
3993	SANDRA REGINA FERREIRA RODRIGUES	5.479,40	Trabalhista	

3994	SANDRA REGINA MOREIRA GORGETTE	3.223,47	Trabalhista
3995	SANDRA ROSSO	5.488,44	Trabalhista
3996	SANDRA SALDANHA MAGALHAES	2.857,39	Trabalhista
3997	SANDRA VALERIA FIGUEIRA CARDOSO DE SOUZA	5.515,21	Trabalhista
3998	SANDRIELE YOUNGBLOD	6.669,72	Trabalhista
3999	SANDRO ARAUJO DO CARMO	2.136,75	Trabalhista
4000	SANDRO BARBOSA TRINDADE	3.484,47	Trabalhista
4001	SANDRO BERALDO	3.219,19	Trabalhista
4002	SANDRO LIMA DOS SANTOS	4.283,15	Trabalhista
4003	SANDSEILA STEIN MARQUES	2.143,27	Trabalhista
4004	SANNY DA CRUZ BANDEIRA	2.134,68	Trabalhista
4005	SARA REGINA MEDEIROS RODRIGUES	3.247,25	Trabalhista
4006	SARA SILVA ASSIS	354,51	Trabalhista
4007	SARAH ADRIANA MOURA DE SOUZA	1.316,80	Trabalhista
4008	SARAH CRISTINA DOMINGOS DE OLIVEIRA	1.020,78	Trabalhista
4009	SARITA DE MAGALHAES PAIVA	3.630,85	Trabalhista
4010	SAULO TIMOTEO LEAO	8.516,16	Trabalhista
4011	SAURA CAVALCANTE DA SILVA	2.314,33	Trabalhista
4012	SCHEILA FERREIRA MUNIZ	674,77	Trabalhista
4013	SEBASTIAO JOSINO DOS SANTOS	2.405,99	Trabalhista
4014	SELMA APARECIDA PINTO	2.134,85	Trabalhista
4015	SELMA APARECIDA VAZ	2.013,46	Trabalhista
4016	SELMA FLORENTINO DA SILVA FERREIRA	5.787,69	Trabalhista
4017	SELMA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	2.194,17	Trabalhista
4018	SERGIO BERNARDINO FILHO	7.949,43	Trabalhista
4019	SERGIO CAVAGNOLI	914,76	Trabalhista
4020	SERGIO HENRIQUE CAMARGO	975,72	Trabalhista
4021	SERGIO LUIZ CORREA DA SILVA	6.102,26	Trabalhista
4022	SERGIO LUIZ MARIANO DA SILVA	202,01	Trabalhista
4023	SERGIO RICARDO ARAUJO CASTILHO	2.373,55	Trabalhista
4024	SERGIO WANDERLEY DO NASCIMENTO	3.786,34	Trabalhista
4025	SERIS VIEIRA BORGES	2.274,84	Trabalhista
4026	SEVERINO FERREIRA DA SILVA	1.450,49	Trabalhista
4027	SHARLENE CRISTINA DA SILVA MARQUES	8.433,27	Trabalhista
4028	SHARLES DE SOUZA SA	695,61	Trabalhista
4029	SHEILA DA SILVA CAMELO	1.566,81	Trabalhista
4030	SHELTON ALESSANDRO TEIXEIRA DE MORAIS	1.867,21	Trabalhista
4031	SHEYLLA PIRES PAZ SOBRINHO	3.530,17	Trabalhista
4032	SHIRLEY TIOSSY	10.316,48	Trabalhista
4033	SIBELLE SENFF	5.427,68	Trabalhista
4034	SIDCLEI MARRIEL DOS SANTOS	221,08	Trabalhista
4035	SIDELMA BARBOSA TEIXEIRA GIARETTA	242,04	Trabalhista
4036	SIDINEIA ALVES DOS SANTOS	2.658,37	Trabalhista
4037	SIDNEI ELIAS PETENUCI	5.239,18	Trabalhista
4038	SIDNEY JUNIOR MARQUES DA FONSECA	4.876,89	Trabalhista
4039	SIHAMY TORRES ACKEL AHMAD	3.341,79	Trabalhista
4040	SILAINE MARIA BORATTO CAMPOS	72,09	Trabalhista

4041	SILENE MARIA ALVES	2.272,53	Trabalhista
4042	SILEZIA GONCALVES BOM TEMPO	3.062,58	Trabalhista
4043	SILKELY NATALY DE OLIVEIRA	1.618,38	Trabalhista
4044	SILMARA PEREIRA BLASIO	5.451,06	Trabalhista
4045	SILMARA SOARES TEIXEIRA COUTO	475,43	Trabalhista
4046	SILMARA SOCORRO GANDINI	6.805,81	Trabalhista
4047	SILVANA APARECIDA BATISTA GOUVEIA	3.206,98	Trabalhista
4048	SILVANA DA COSTA	468,13	Trabalhista
4049	SILVANA MIRTES SILVA	2.567,69	Trabalhista
4050	SILVANA NEVES GUEDES	1.812,76	Trabalhista
4051	SILVANA NUNES FIGUEIREDO BARBOSA	4.025,31	Trabalhista
4052	SILVANA PINTO DOS SANTOS	6.580,48	Trabalhista
4053	SILVANA VIANNA DOS SANTOS	3.575,19	Trabalhista
4054	SILVANE HURTADO RIBEIRO	3.161,10	Trabalhista
4055	SILVANEIDE DA SILVA	3.486,92	Trabalhista
4056	SILVANIA AMELIA HOFFMANN MEDEIROS	6.854,32	Trabalhista
4057	SILVANIA APARECIDA SANTOS SILVA	2.443,89	Trabalhista
4058	SILVANIA MARA VIVIAN	773,35	Trabalhista
4059	SILVANO DE ARRUDA AMORIM	2.354,21	Trabalhista
4060	SILVIA BALBINO SIMOES LEITE	2.633,93	Trabalhista
4061	SILVIA BONSUCESSO MACEDO BARBARA	1.941,44	Trabalhista
4062	SILVIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA	2.813,09	Trabalhista
4063	SILVIA DE AMORIM RONDON	4.927,32	Trabalhista
4064	SILVIA FRANCISCA SEBBA FERNANDES	3.612,35	Trabalhista
4065	SILVIA LIMA DA SILVA	1.464,41	Trabalhista
4066	SILVIA MARCIA IAMAMOTO SACCHI	1.445,43	Trabalhista
4067	SILVIA TAKEUTI QUINTELLA	1.462,52	Trabalhista
4068	SILVIANE MIELLI CAPARICA DOS SANTOS	3.290,43	Trabalhista
4069	SILVIO CESAR GOMES DA SILVA	123,55	Trabalhista
4070	SIMARA CRISTINA MARQUES BEZERRA	5.600,52	Trabalhista
4071	SIMIAO PEDRO DE SOUSA MARTINS LARA	932,44	Trabalhista
4072	SIMONE CUSTODIO DE SOUZA	2.224,32	Trabalhista
4073	SIMONE DA SILVA RIBEIRO	8.266,50	Trabalhista
4074	SIMONE DE MATTOS RODRIGUES	6.271,16	Trabalhista
4075	SIMONE LEOCADIA MONTIBELER SEDREZ	4.291,66	Trabalhista
4076	SIMONE MEDEIROS DUARTE	4.342,77	Trabalhista
4077	SIMONE PEREIRA BORGES	3.052,83	Trabalhista
4078	SIMONI FIGUEIREDO	6.281,34	Trabalhista
4079	SIRLEIDE PICININ	933,79	Trabalhista
4080	SIRLENE BORGES DE SANTANA SANTOS	1.668,11	Trabalhista
4081	SIRLENE DAS GRACAS MIRANDA	2.198,78	Trabalhista
4082	SIRLENE GASSNER	6.588,86	Trabalhista
4083	SIRLENE RODRIGUES MELLO	5.750,07	Trabalhista
4084	SIRLENE ROMAO BARBOSA	202,01	Trabalhista
4085	SIZINIA ERLI DIAS ROCHA DA COSTA	2.018,37	Trabalhista
4086	SOLANGE AGOSTINI LIMA	2.622,48	Trabalhista
4087	SOLANGE CARVALHO DE AZEVEDO E SILVA	1.365,64	Trabalhista

4088	SOLANGE DE SOUZA NEVES	1.141,59	Trabalhista	
4089	SOLANGE ROSA LEITE	299,87	Trabalhista	
4090	SOLIANA LAZARA PINTO RODRIGUES E SILVA	1.495,43	Trabalhista	
4091	SOLIMAR LUJES DA SILVA	5.251,17	Trabalhista	
4092	SONIA APARECIDA DA SILVA COLUCCI	2.864,79	Trabalhista	
4093	SONIA BATISTA DOS SANTOS	12.511,14	Trabalhista	
4094	SONIA CAMBRAIA NEVES	3.455,16	Trabalhista	
4095	SONIA CRISTINA FERREIRA LEITE	2.866,75	Trabalhista	
4096	SONIA MAIA	3.877,69	Trabalhista	
4097	SONIA MARIA ALVES	845,10	Trabalhista	
4098	SONIA MARIA BENEDETTI DALL AGNOL	5.248,74	Trabalhista	
4099	SONIA MARIA CORREIA DA SILVA	1.457,68	Trabalhista	
4100	SONIA MARIA CUBAS WENDT	5.376,33	Trabalhista	
4101	SONIA MARIA DA SILVA	1.972,82	Trabalhista	
4102	SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA	2.311,69	Trabalhista	
4103	SONIA MARIA SOUSA DOS SANTOS	2.037,82	Trabalhista	
4104	SONIA REGINA FERREIRA	2.521,50	Trabalhista	
4105	SONIA REGINA SANNA	297,62	Trabalhista	
4106	SORAIA CAVALCANTE DA COSTA MACHADO	4.275,42	Trabalhista	
4107	SORAYA KHALAF NEUBERN	3.620,28	Trabalhista	
4108	STELLA NUBIA FRANCA MACHADO DE OLIVEIRA	2.294,99	Trabalhista	
4109	STEPHANY MERCALDO AIROLA DA SILVA	123,55	Trabalhista	
4110	SUDIELLEN OLIVEIRA NASCIMENTO	505,46	Trabalhista	
4111	SUEILLI CARVALHO DA SILVA	2.658,45	Trabalhista	
4112	SUELEN CARDOSO DE LIMA	1.369,84	Trabalhista	
4113	SUELEN DE OLIVEIRA SENA	4.486,30	Trabalhista	
4114	SUELEN DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	123,55	Trabalhista	
4115	SUELEN FABIANA DA SILVA LOPES DOS SANTOS	380,19	Trabalhista	
4116	SUELEN JANISSE DOS SANTOS DA SILVA	2.624,41	Trabalhista	
4117	SUELI DA SILVA	2.324,01	Trabalhista	
4118	SUELI FERREIRA PINTO	4.860,36	Trabalhista	
4119	SUELI NUNES MARIANO DE SOUZA	3.209,35	Trabalhista	
4120	SUELI TEREZINHA LOPES RODRIGUES	4.748,41	Trabalhista	
4121	SUELI TORINO CHRISOSTOMO MIRANDA	5.511,92	Trabalhista	
4122	SUELLEN ANTONIA GOUVEIA DA SILVA	569,56	Trabalhista	
4123	SUELLEN DAYANNE DA SILVA ZARDINI	2.869,59	Trabalhista	
4124	SUELLEN HIRANO SARTORI	2.859,79	Trabalhista	
4125	SUELLEN MARQUES DA SILVA	6.213,98	Trabalhista	
4126	SUELY BELCHIOR DE OLIVEIRA SOUZA	5.496,20	Trabalhista	
4127	SUELY FERREIRA DA SILVA DOMINGUES	4.392,86	Trabalhista	
4128	SUELYONAIR DA SILVA DE MEDEIROS	2.495,93	Trabalhista	
4129	SUENE MARQUES COSTA	1.146,10	Trabalhista	
4130	SULENIL FRANCISCA DA SILVA	7.206,15	Trabalhista	
4131	SUSANE ALVES DA TRINDADE	1.571,55	Trabalhista	
4132	SUZIMEIRE DUARTE SILVA	2.210,90	Trabalhista	
4133	SYNTHIA MARIA DA SILVA	1.444,04	Trabalhista	
4134	SYNTHYA TAVARES CUNHA	3.603,43	Trabalhista	

4135	SYRLENE RODRIGUES	6.806,02	Trabalhista
4136	TABATA RIBEIRO GALAXE LIMA	3.000,75	Trabalhista
4137	TAINA FERREIRA ALVES	646,40	Trabalhista
4138	TALES GONZAGA	3.702,31	Trabalhista
4139	TALITA DE MELO RODRIGUES	5.690,54	Trabalhista
4140	TALITA FERRARI DE SOUZA	2.168,00	Trabalhista
4141	TALITA MIREILLE SILVA DE OLIVEIRA	1.988,86	Trabalhista
4142	TALITA SAMPAIO	1.035,39	Trabalhista
4143	TALITA VANESSA CALDAS LIMA	3.536,45	Trabalhista
4144	TAMARA TAMI DOS SANTOS GONÇALVES	2.251,94	Trabalhista
4145	TAMARA VENANCIO DE LIMA	2.183,21	Trabalhista
4146	TAMIRES DE ALMEIDA NASCIMENTO	221,08	Trabalhista
4147	TAMIRES MEIRIELLEN SILVA	2.339,30	Trabalhista
4148	TAMIRIS MOISES SILVEIRA	4.797,23	Trabalhista
4149	TAMY CAMILLE ROLDAO DOS SANTOS	1.997,68	Trabalhista
4150	TAMY CAROLINE ROLDAO DOS SANTOS	733,03	Trabalhista
4151	TAMY MARIA DE SOUSA SILVA	297,57	Trabalhista
4152	TANCREDO DOS PASSOS CORDEIRO NETO	2.426,69	Trabalhista
4153	TANIA APARECIDA CANDIDO	3.356,56	Trabalhista
4154	TANIA MARIA DA SILVA ALVES	6.965,28	Trabalhista
4155	TANIA MARIA DE CARVALHO LOBAO DE ABREU	2.312,42	Trabalhista
4156	TANIA RAIA LEITE VALENTE	222,21	Trabalhista
4157	TANIA STEFANI GONZAGA	2.059,41	Trabalhista
4158	TANIA VALERIA DA COSTA MACHADO DIAS	4.296,99	Trabalhista
4159	TANIELI CRISTINI CREPALDI	226,91	Trabalhista
4160	TATHIANA VEIGA DE OLIVEIRA	1.627,74	Trabalhista
4161	TATIANA ABREU SOARES COSTA	2.673,12	Trabalhista
4162	TATIANA ALVARENGA CALUMBY RAMOS	2.404,20	Trabalhista
4163	TATIANA CRISTINA DOS PASSOS DUMS	6.795,39	Trabalhista
4164	TATIANA DE FARIA	2.033,02	Trabalhista
4165	TATIANA FERREIRA LOPES	2.868,56	Trabalhista
4166	TATIANA FREITAS RIBEIRO CRUZ	1.943,38	Trabalhista
4167	TATIANA REGINA CALDAS	2.203,70	Trabalhista
4168	TATIANA SCHMOELLER DA SILVA	5.268,99	Trabalhista
4169	TATIANE CATIUCI BARBOSA	2.907,05	Trabalhista
4170	TATIANE CRISTINA BARBOSA	210,45	Trabalhista
4171	TATIANE DA ROSA	6.215,85	Trabalhista
4172	TATIANE DO NASCIMENTO CAPITULINO	2.605,90	Trabalhista
4173	TATIANE DOS SANTOS FERREIRA	4.686,05	Trabalhista
4174	TATIANE ELIS COSTA	2.866,75	Trabalhista
4175	TATIANE FERREIRA DE ALMEIDA	2.238,31	Trabalhista
4176	TATIANE GUEDES DOMINGUES	311,17	Trabalhista
4177	TATIANE MOREIRA JANDER	230,73	Trabalhista
4178	TATIANE OLIVEIRA DE JESUS	2.124,72	Trabalhista
4179	TATIANE PENTEADO SANTANA	4.523,34	Trabalhista
4180	TATIANE POSSEBON BEDIM	4.899,48	Trabalhista
4181	TATIANE SOARES EMERICK	1.785,87	Trabalhista

4182	TATIANE STEFANI FONSECA FERREIRA LOPES	2.217,08	Trabalhista
4183	TATIANE VILELA DO CARMO	5.022,36	Trabalhista
4184	TATIANI CANDIDA GARRONE	283,32	Trabalhista
4185	TATIANI FERREIRA GAMA E SOUSA	5.640,62	Trabalhista
4186	TATIANY PATRICIA GOMES DE ARRUDA	4.143,96	Trabalhista
4187	TATYARA CESAR FERREIRA	6.885,74	Trabalhista
4188	TAYTIANE OTONE BATISTA RODRIGUES	2.261,63	Trabalhista
4189	TEILA DO PRADO	4.304,50	Trabalhista
4190	TELMA ALVES FERREIRA	404,52	Trabalhista
4191	TEODORICO RUFINO DA SILVA FILHO	3.469,01	Trabalhista
4192	TERCIO MARIO CORREA DE MORAES JUNIOR	2.361,35	Trabalhista
4193	TEREZA KIYOKO SUEZAWA CARVALHO	9.850,08	Trabalhista
4194	TEREZA ROSARIA DA SILVA	5.130,88	Trabalhista
4195	TEREZINHA VASCONCELOS SIQUEIRA	4.125,57	Trabalhista
4196	THABATTA SOARES DE MORAES	284,95	Trabalhista
4197	THAIS DANIELLE OLIVEIRA GASPARIN	1.886,15	Trabalhista
4198	THAIS DE CASTRO GOES JOSE	425,64	Trabalhista
4199	THAIS FERNANDA DE SOUSA	2.508,00	Trabalhista
4200	THAIS MOLINARI DOS SANTOS LIMA	5.729,55	Trabalhista
4201	THAIS RENATA MARTINS FAVERAO	5.355,99	Trabalhista
4202	THAIS ROCHA AGOSTINHO	2.294,99	Trabalhista
4203	THAIS TAMBERLINI TENENTE	2.285,16	Trabalhista
4204	THAISA LORENA COELHO LEAL	3.251,87	Trabalhista
4205	THAISA REBELLO ZUCKE	6.805,55	Trabalhista
4206	THAISA SAMERA DE OLIVEIRA	1.503,03	Trabalhista
4207	THAISA SCHERON SOMBRI	1.994,96	Trabalhista
4208	THAISE CAROLINE LIEBL	6.822,21	Trabalhista
4209	THALIA SANTANA DE CASTRO	2.207,81	Trabalhista
4210	THALITA MASSOCA	986,89	Trabalhista
4211	THAMIRYS FARIA DE ASSUNÇÃO	1.502,15	Trabalhista
4212	THARLLEY RABELO PAZ	932,44	Trabalhista
4213	THATIANE PAULINO DA FONSECA	255,85	Trabalhista
4214	THAYS OLIVEIRA DOS SANTOS	1.494,89	Trabalhista
4215	THAYSA DE OLIVEIRA SILVA	1.347,66	Trabalhista
4216	THIAGO ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS	1.368,60	Trabalhista
4217	THIAGO ALVES DOS SANTOS	2.868,86	Trabalhista
4218	THIAGO BARISON TORRES	4.793,22	Trabalhista
4219	THIAGO CONCEICAO SILVA	1.990,56	Trabalhista
4220	THIAGO DE FRANCA RODRIGUES	4.154,10	Trabalhista
4221	THIAGO DE JESUS SOUZA	2.475,65	Trabalhista
4222	THIAGO DE SOUZA GABY	230,73	Trabalhista
4223	THIAGO HENRIQUE MACHADO	895,15	Trabalhista
4224	THIAGO IGOR FONSECA	2.271,44	Trabalhista
4225	THIAGO JAUDY BENDER	3.551,13	Trabalhista
4226	THIAGO JUN UTIHATA	4.567,41	Trabalhista
4227	THIAGO MOURA DE SOUZA	512,14	Trabalhista
4228	THIAGO PEREIRA TAVARES	4.372,41	Trabalhista

4229	THIAGO RIBEIRO DA CRUZ RODAS	1.560,68	Trabalhista
4230	THIAGO ROCHA HAUSSIG	2.728,11	Trabalhista
4231	THIAGO SECUNDINO HIPOLITO DA SILVA	2.348,20	Trabalhista
4232	THIAGO SILVA DE ABREU	102,55	Trabalhista
4233	THIAGO TARCIANO DE OLIVEIRA	2.607,53	Trabalhista
4234	THIARA CRISTINI MARCHEZIM	3.434,59	Trabalhista
4235	THIESSA APARECIDA DA SILVA NUNES	2.661,84	Trabalhista
4236	THYAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA	3.173,17	Trabalhista
4237	TIAGO ALVES DE MATOS	675,63	Trabalhista
4238	TIAGO DA SILVA	3.094,42	Trabalhista
4239	TIAGO FARIA	2.880,80	Trabalhista
4240	TIAGO FERREIRA SILVA	1.505,79	Trabalhista
4241	TIAGO FILGUEIRA LEITE	430,71	Trabalhista
4242	TIAGO GESTAL LIMA	3.359,17	Trabalhista
4243	TIAGO LEANDRO DOS SANTOS	1.076,04	Trabalhista
4244	TIAGO SANTOS BARBOSA	2.417,67	Trabalhista
4245	TIAGO STAEL DONALONSO	5.578,17	Trabalhista
4246	TIALITA LIMA SILVA GONZAGA	1.778,03	Trabalhista
4247	TONY KLERYCSON SANTOS DA SILVA	1.881,15	Trabalhista
4248	TULIA ALEXANDRA COTTA NUNES VERA GOMES	1.888,69	Trabalhista
4249	UBIRATAN RODRIGUES DA COSTA	4.719,73	Trabalhista
4250	UELITON PEREIRA DA SILVA	1.785,21	Trabalhista
4251	UESLENE RONDON MARTINS	3.724,91	Trabalhista
4252	ULBERTO ROGER SOARES DE SOUSA FARIA	3.685,58	Trabalhista
4253	ULISSES BORGES LEDESMA	3.667,37	Trabalhista
4254	ULISSES TOSTES SANTOS	3.054,28	Trabalhista
4255	URSULLA BOURGET DE MELLO	3.604,00	Trabalhista
4256	VAGNER VALGAS OLIVEIRA	1.904,58	Trabalhista
4257	VALDA DE OLIVEIRA ALCANTARA	514,12	Trabalhista
4258	VALDETE NUNES DE SIQUEIRA AGUILERA BENITES	2.927,11	Trabalhista
4259	VALDINEI SANTANA GUIMARAES	221,08	Trabalhista
4260	VALDINEIA MARIA DE CARVALHO	271,15	Trabalhista
4261	VALDIR FRANCISCO BARBOSA	3.790,22	Trabalhista
4262	VALDIR MORAES LIMA FILHO	922,84	Trabalhista
4263	VALDIRENE BARBOSA	3.051,80	Trabalhista
4264	VALDIVA ALVES BOTELHO FERREIRA	2.682,65	Trabalhista
4265	VALERIA APARECIDA ALVES ALCANTARA	3.484,11	Trabalhista
4266	VALERIA APARECIDA BARBOZA	3.293,25	Trabalhista
4267	VALERIA CARDOSO DE ALMEIDA PALHARINI	3.519,15	Trabalhista
4268	VALERIA DO CARMO CATALLANI HASHIMOTO	5.480,44	Trabalhista
4269	VALERIA GOMES DE OLIVEIRA	993,77	Trabalhista
4270	VALERIA MARIA SOLAR MARTINS DE OLIVEIRA DUTRA	6.276,76	Trabalhista
4271	VALERIA MARQUES DA SILVA	3.360,20	Trabalhista
4272	VALERIA RIBEIRO DE OLIVIERA	337,93	Trabalhista
4273	VALMIRIAN LOPES PEREIRA	1.184,49	Trabalhista
4274	VALMO CARNEIRO DOS SANTOS	2.773,44	Trabalhista
4275	VALNICE VENTURELLI FIORE	2.402,44	Trabalhista

4276	VALQUIRIA DE FREITAS PEREIRA	3.845,30	Trabalhista
4277	VALTER BADINI JUNIOR	2.326,45	Trabalhista
4278	VALTER DOS SANTOS LIMA	4.151,27	Trabalhista
4279	VANDA LUCIA DA SILVA	3.607,72	Trabalhista
4280	VANDA SANTOS DA SILVA	4.121,82	Trabalhista
4281	VANDER LUIZ PEIXOTO JUNIOR	1.029,44	Trabalhista
4282	VANDERLEI CESAR BAZAN JUNIOR	1.232,70	Trabalhista
4283	VANDERLEIA NUNES GOMES ALVES	1.904,27	Trabalhista
4284	VANDERLEIA SOARES DE SOUZA	905,78	Trabalhista
4285	VANDERLEY NUNES DA SILVA	696,57	Trabalhista
4286	VANDERLON ALVES DE OLIVEIRA	1.022,34	Trabalhista
4287	VANDERSON ANDRADE AMARAL	2.199,29	Trabalhista
4288	VANDERSON NICOLAU DO PRADO	936,03	Trabalhista
4289	VANDILENE GOMES QUITES	2.095,98	Trabalhista
4290	VANESSA APARECIDA ARANTES	1.340,12	Trabalhista
4291	VANESSA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	273,40	Trabalhista
4292	VANESSA BERTI	4.604,43	Trabalhista
4293	VANESSA CRISTINA PANTAROTTI	4.324,05	Trabalhista
4294	VANESSA CRISTINA SOUSA FELICIANO	1.710,07	Trabalhista
4295	VANESSA DA CONCEICAO SILVA	2.322,09	Trabalhista
4296	VANESSA DE ALMEIDA GONCALVES	2.876,99	Trabalhista
4297	VANESSA DE SOUZA NEVES	123,55	Trabalhista
4298	VANESSA ELIAS MARQUES ELEUTERIO	2.937,45	Trabalhista
4299	VANESSA EMANUELE BATISTA	4.858,65	Trabalhista
4300	VANESSA FERREIRA ROZA	3.148,16	Trabalhista
4301	VANESSA FRANCISLEINE PEREIRA	2.755,05	Trabalhista
4302	VANESSA GARCIA CAMPOS	2.167,36	Trabalhista
4303	VANESSA HELENA DA SILVA	1.730,20	Trabalhista
4304	VANESSA MARIANO DOS SANTOS	221,08	Trabalhista
4305	VANESSA PULZATTO SANCHEZ	5.642,24	Trabalhista
4306	VANESSA SANCHES FERNANDES	1.080,38	Trabalhista
4307	VANESSA SARAIVA PEREIRA	678,20	Trabalhista
4308	VANESSA SOARES DA SILVA MASCHIO	2.982,66	Trabalhista
4309	VANESSA TEIXEIRA PITA	3.575,31	Trabalhista
4310	VANIA DA SILVA PEREIRA	2.625,48	Trabalhista
4311	VANIA FREITAS XAVIER	1.350,58	Trabalhista
4312	VANIA LUCIA MARTINS	3.424,21	Trabalhista
4313	VANIA MARILEI SCHORR SONTAG	5.936,47	Trabalhista
4314	VANIA MARTINS GONCALVES DA SILVA	285,18	Trabalhista
4315	VANIA NUNES DE LIMA DA CONCEICAO	202,01	Trabalhista
4316	VANIA PEREIRA ROCHA	292,24	Trabalhista
4317	VANICE GONCALVES FERRETTI	202,01	Trabalhista
4318	VANISE DO CARMO GAMBIN	2.761,65	Trabalhista
4319	VANJE MEIRE DOS SANTOS	5.516,85	Trabalhista
4320	VANUSA MARIA DOS SANTOS	933,88	Trabalhista
4321	VERA APARECIDA FERREIRA LIMA	1.909,24	Trabalhista
4322	VERA LUCIA BIANCO BORGES	5.639,54	Trabalhista

4323	VERA LUCIA DE SOUZA BATISTA	1.437,21	Trabalhista
4324	VERA LUCIA DO NASCIMENTO ROCHA	2.596,09	Trabalhista
4325	VERA SONIA DE JESUS MENDES PEREIRA COSTA	2.340,34	Trabalhista
4326	VERONICA ALMEIDA SANTOS	5.408,30	Trabalhista
4327	VERONICA ANANIAS RODRIGUES PEREIRA	4.774,29	Trabalhista
4328	VERONICA ISABEL APARECIDA OLIVEIRA SILVA	257,07	Trabalhista
4329	VERONICA ROSA SANTANA	5.225,52	Trabalhista
4330	VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA SANTOS	2.442,87	Trabalhista
4331	VICTORIO RODRIGUES DE JESUS	2.920,63	Trabalhista
4332	VILMA FERREIRA LEITE	2.140,05	Trabalhista
4333	VILSON BARBOSA DA ROCHA	2.607,31	Trabalhista
4334	VINICIUS BARNABE DE OLIVEIRA	2.601,89	Trabalhista
4335	VINICIUS CARLOS MANENTI SILVA	636,91	Trabalhista
4336	VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	1.675,31	Trabalhista
4337	VINICIUS VALERIO DUARTE	2.964,86	Trabalhista
4338	VIOLETA VELEZ CHAVEZ	4.057,30	Trabalhista
4339	VIRGINIA ALVARENGA DE PAULA	2.868,97	Trabalhista
4340	VITOR HUGO LIMA DA SILVA	1.677,95	Trabalhista
4341	VITOR HUGO ROSA DA SILVA	5.958,67	Trabalhista
4342	VITOR TRINDADE DAISSON SANTOS	705,00	Trabalhista
4343	VIVIA ARDUINI DE PAULA	3.296,35	Trabalhista
4344	VIVIAN ALVES MOURA	2.383,11	Trabalhista
4345	VIVIANE ALVES LOURENCO DE ARAUJO	3.312,73	Trabalhista
4346	VIVIANE ANDRADE DOS REIS	5.035,73	Trabalhista
4347	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA	1.177,53	Trabalhista
4348	VIVIANE APARECIDA LEAL SATIRO	2.601,00	Trabalhista
4349	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA GRAMAGOL	1.965,60	Trabalhista
4350	VIVIANE DA ROSA BOEIRA	6.724,38	Trabalhista
4351	VIVIANE DEZEMBRO GIMENEZ	3.328,65	Trabalhista
4352	VIVIANE DIAS DA SILVA FARIA	2.366,20	Trabalhista
4353	VIVIANE DOS SANTOS	1.932,53	Trabalhista
4354	VIVIANE LACERDA MARTINS	1.812,76	Trabalhista
4355	VIVIANE MARTINS PORFIRIO MEDEIROS	3.484,68	Trabalhista
4356	VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA	222,21	Trabalhista
4357	VIVIANE VILELA MILAGRES	672,69	Trabalhista
4358	VIVIANE WALDEMAR TARSITANO	1.044,59	Trabalhista
4359	VIVIANNE CRISTIANE CALDAS	6.692,42	Trabalhista
4360	VLADIMIR DE PAIVA DE CARVALHO	3.629,25	Trabalhista
4361	WAGNER DOS SANTOS SILVA	509,72	Trabalhista
4362	WAGNER FORTUNATO DA CONCEIÇÃO	222,21	Trabalhista
4363	WAGNER PONTES FERREIRA	2.553,76	Trabalhista
4364	WAGNER RIBEIRO DE SOUZA	211,71	Trabalhista
4365	WAGNER ZANCHETA	3.892,10	Trabalhista
4366	WALCLIRIA GLÓRIA SEBA BATISTA	3.495,31	Trabalhista
4367	WALDINEIA APARECIDA NICOHELLI	5.028,65	Trabalhista
4368	WALDINEIA MARQUES GARCIA	2.867,06	Trabalhista
4369	WALDINEIA NEPONUCENO SOARES	2.756,49	Trabalhista

4370	WALKIRIA CAMASSUTTI AGOSTINI	5.522,07	Trabalhista
4371	WALLACE DE MOURA MENDONÇA	230,73	Trabalhista
4372	WALMIR DE SOUZA DEVILLART	4.727,70	Trabalhista
4373	WALQUIRIA AMORIM DE SOUZA	4.405,30	Trabalhista
4374	WALQUIRIA APARECIDA GAYVA PIRES	5.319,35	Trabalhista
4375	WANDER ALCANTARA DE OLIVEIRA	2.071,17	Trabalhista
4376	WANDERSON IZIDORIO DE OLIVEIRA	79,44	Trabalhista
4377	WANESSA MENEZES FERREIRA	1.184,65	Trabalhista
4378	WANESSA RODRIGUES NOVAES	3.276,40	Trabalhista
4379	WANIA PATRICIA MALHEIROS SALOMON	2.201,00	Trabalhista
4380	WANIA PINTO DE CASTRO	2.513,82	Trabalhista
4381	WANIA RAMOS DOS SANTOS	285,18	Trabalhista
4382	WANILTON VIEIRA DE FARIAS	5.947,99	Trabalhista
4383	WARLEY EDILEI MARQUES	2.150,37	Trabalhista
4384	WARLLEY DOS SANTOS RIBEIRO	40,97	Trabalhista
4385	WARLLEY LUCAS SOARES	2.149,84	Trabalhista
4386	WASHINGTON BATISTA DA CUNHA	2.683,09	Trabalhista
4387	WEBERT RODRIGUES DOS SANTOS FARIA	6.267,76	Trabalhista
4388	WELLINGTON MARAFIOTTI BROISLER	4.324,25	Trabalhista
4389	WELTON FERNANDO DE SOUZA CARMO	1.958,12	Trabalhista
4390	WEMERSON DE OLIVEIRA MATIAS	205,21	Trabalhista
4391	WENDERSON ALVES DA SILVEIRA	2.265,09	Trabalhista
4392	WERBERT SILVA SANTOS	1.498,07	Trabalhista
4393	WESITON JOSE BORGES	2.348,31	Trabalhista
4394	WESLEY ALESSANDRO DA COSTA SILVA	3.753,54	Trabalhista
4395	WESLEY BATISTA REIS CUNHA	178,21	Trabalhista
4396	WESLEY COSTA DA CRUZ	912,97	Trabalhista
4397	WESLEY MARTINS FIGUEIREDO JUNIOR	1.772,37	Trabalhista
4398	WESLEY PIRES DANTAS	463,20	Trabalhista
4399	WILCK DE SOUZA CORREA	1.535,76	Trabalhista
4400	WILLER GERALDO DE SOUZA	2.201,34	Trabalhista
4401	WILLIAM PINHEIRO PEREIRA	1.259,01	Trabalhista
4402	WILLIAM ROGER MARTINS DA SILVA	3.281,20	Trabalhista
4403	WILLIAM SOUZA DE ALMEIDA	207,25	Trabalhista
4404	WILLIAM WEBER	7.112,50	Trabalhista
4405	WILLIAN GONCALVES DA SILVA	3.597,56	Trabalhista
4406	WILLIAN NASCIMENTO LOPES	136,52	Trabalhista
4407	WILLIANS JOSE MALTA VIVIANI	4.723,45	Trabalhista
4408	WILMA CRISTINA SILVEIRA	2.136,71	Trabalhista
4409	WILMA ETSUKO SATO	5.482,33	Trabalhista
4410	WILMAR FARIA DOS SANTOS	2.866,75	Trabalhista
4411	WILSIMARE FRANCISCA DE GRANGES	3.914,72	Trabalhista
4412	WILSON LEITE NOGUEIRA	222,21	Trabalhista
4413	WILSON TEIXEIRA	5.141,39	Trabalhista
4414	WILTON BARBOSA DE SOUZA	2.672,53	Trabalhista
4415	WLADILENE MORAES DE ASSIS COELHO	2.120,46	Trabalhista
4416	WLADMIR DA SILVA COSTA	221,08	Trabalhista

4417	YAMIL ARABE PEREIRA	2.122,95	Trabalhista
4418	YARA LUZIA DIAS SOARES	3.289,04	Trabalhista
4419	YARA PEREIRA ALVARENGA	497,09	Trabalhista
4420	YASMIN COSTA PEREIRA	103,75	Trabalhista
4421	YASMINE JESUS MIRANDA	608,26	Trabalhista
4422	YEDA CRISTINA ALVES AMORIM	5.367,94	Trabalhista
4423	YURI RONDON ALMEIDA	1.617,32	Trabalhista
4424	ZAINE AUXILIADORA MOREIRA DA SILVA	3.773,60	Trabalhista
4425	ZAIRA COSTA DE ARAUJO	123,55	Trabalhista
4426	ZELIA FERNANDES DA SILVA FERREIRA	3.295,64	Trabalhista
4427	ZELIA GOULART JUTEL	1.399,91	Trabalhista
4428	ZELIA TRINDADE CRUZ	5.336,33	Trabalhista
4429	ZENI PACHECO DE SOUZA	2.446,26	Trabalhista
4430	ZILDA OLIVEIRA NOGUEIRA	2.491,10	Trabalhista
4431	ZILDA PATIELLE DE J B DA SILVA	2.509,68	Trabalhista
4432	ZILMA SILVA DE CARVALHO	3.026,94	Trabalhista
4433	ZOELIA VALERIANO AVILA	2.047,65	Trabalhista
4434	ZORAIDE ESCAMARDE DE WILKEN FREITAS MAURI	5.592,60	Trabalhista
4435	ZORAIDE LUIZ	6.907,07	Trabalhista
4436	ZOYA MARISSOL DA SILVA	2.061,71	Trabalhista
4437	ZULEIDE RAMOS DE FRANCA	4.324,17	Trabalhista
4438	BULHÕES & JACCOUD ADVOCACIA S/S	100.000,00	Quirografário
TOTAL		30.500.517,65	

Sendo fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da citada lei, para apresentarem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da lei de falência. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340903, no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 07 de julho de 2009. Eu, ____ (Livia Vieira Rosa Cristino), Diretora de Secretaria Substituta, que o subscrevo.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA Juiz de Direito Substituto: Dr. EDSON LIMA COSTA Diretora de Secretaria Substituta: Belª. LÍVIA VIEIRA ROSA CRISTINO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA FALÊNCIA DE REAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 02.467.474/0001-73. PROCESSO Nº.: 2008.01.1.0014874-9 (Art. 7º, § 2º e art. 8º da Lei 11.101/05)

O Dr. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, OAB/DF Nº. 12.163, Administrador Judicial da Massa Falida de REAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 02.467.474/0001-73, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade empresarial falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SRTVN QUADRA 701, CONJUNTO "P", SALA 1094, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, BRASÍLIA/DF, CEP 70719-900, Tel. 3328-5830 e 9984-4474, atendendo no endereço anterior, de segunda a quinta-feira, das 9h30min às 10h00, devendo agendar previamente, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3312-1513. Brasília/DF, 10 de julho de 2009. Eu ____ (Livia Vieira Rosa Cristino), o subscrevo e assino RELAÇÃO DE CREDORES: 1. CRÉDITO(S) TRABALHISTA(S): 1.1. Ronaldo Ferreira de Souza; Endereço: QE 42, Conjunto "R", Casa 08, Guarã II/DF Valor: R\$ 23.951,09 (Vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos); 2. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: 2.1. Fazenda Nacional (fis. 343/400, 868 e 895); Endereço: SAS Quadra 03, Bloco "O", Sala 907, Brasília/DF; Valor: R\$ 415.342,87 (Quatrocentos e quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos); 2.2. Fazenda do Distrito Federal (fl. 432); Endereço: SAM (Setor

Vara de Falências e Recuperações Judiciais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA Diretor de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM QUADRO GERAL DE CREDORES SUPLEMENTAR NA FALÊNCIA DE ITAPEMIRIM EMPREENDE E CONS S/C LTDA, CNPJ nº. 00.720.656/0001-89, PROCESSO nº.: 33073/95. SÍNDICO: Dr. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, OAB/DF nº 12.163

QUADRO GERAL DE CREDORES - SUPLEMENTAR CREDORA COM DIREITO À RESTITUIÇÃO: Credora: Valor R\$: Processo nº. 1. CONFECÇÕES LUPPI LTDA 53.581,37 2000.01.1.020557-4

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2009

Juiz de Direito: Sandoval Gomes de Oliveira
Diretor de Secretaria: Jose Gilson Sacramento de Miranda
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 28896-9/08 - Pedido de Falencia - A: ARISTIDES DE MATOS LIMA. Adv(s): DF011741 - Elizio Rocha Junior. R: MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé, que de acordo com a portaria 001, de 19 de novembro de 2007, deste Juízo, fica a parte requerida intimada a recolher as custas finais no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$. 537,05. Brasília - DF, sexta-feira, 02/10/2009 às 13h18..

DESPACHO

Nº 14874-9/08 - Falencia - A: ALBATROZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Adv(s): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. R: REAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. INTERESSADA: GRACIOMARIO DE QUEIROZ. Adv(s): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. INTERESSADA: WILMA APARECIDA LOBO DE QUEIROZ. Adv(s): DF02281A - Fernando Cassio Pereira da Costa. INTERESSADA: ANA CRISTINA PARREIRAS DE ALBUQUERQUE MOSSURUNGA. Adv(s): DF027790 - Carlos Henrique Guimaraes de Lima Rocha, DF027805 - Fernando Parente dos Santos Vasconcelos. INTERESSADA: MARCOS VIEIRA MALVAR. Adv(s): (.). SÍndico: Miguel A. de O. Jr (oab12163) - Adm.jud. Certifique-se o atual estágio da ação de responsabilização ajuizada pelo Administrador Judicial em desfavor dos sócios da falida e voltem-me conclusos. Brasília - DF, sexta-feira, 02/10/2009 às 15h02..

Nº 108187-5/09 - Prestacao de Contas - A: SINDICA DA MASSA FALIDA DE COMERCIAL HOSPITALAR EXP LTDA. Adv(s): DF008032 - Ludimila da Motta Amaral. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: DONIZETE FARIA CALIL. Adv(s): DF016790 - Max Rezende Braga, DF020964 - Irley Carlos Siqueira Quintanilha do Nascimento. Retornem os autos ao Ministério Público quanto aos esclarecimentos prestados pela autora às fls. 52/53. Brasília - DF, sexta-feira, 02/10/2009 às 15h03..

Nº 44447-9/08 - Acao Penal - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s): DF123321 - Ministerio Publico. R: EGLIES ALVES DE SOUZA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: TELMA MARINHO SOBRINHO. Adv(s): (.). R: ELIANA FERREIRA DE MATOS. Adv(s): (.). R: MOZAR DONIZETE DE ABREU. Adv(s): (.). R: MARIA DA GLORIA MARTINS LEAO. Adv(s): (.). Expeça-se officio ao TRE/DF e a Receita Federal, conforme requerido pela Defensoria Pública à fl. 210v. Brasília - DF, sexta-feira, 02/10/2009 às 15h03..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 46560-3/03 - Falencia - A: ELA DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s): DF012926 - Amauri Antonello. R: KI MASSAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s): DF01429A - Antonino Jeronimo de Oliveira Piazzzi. CREDOR: CLEIDE SLEMA DOS SANTOS. Adv(s): DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. CREDOR: PAULO CESAR FRENHAN. Adv(s): (.). CREDOR: SAF DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan. CREDOR: EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS SA. Adv(s): GO022455 - Adriana Ananias dos Santos. CREDOR: ANTONIO ALVES DE SENA. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: ANTONIO DE MEDEIROS FILHO. Adv(s): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. CREDOR: MANOEL ALMI VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUZA. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: BUNGE ALIMENTOS SA. Adv(s): RJ076507 - Adelia de Araujo Goncalves. REPRESENTANTE LEGAL: BUNGE ALIMENTOS SA. Adv(s): RJ076507 - Adelia de Araujo Goncalves. CREDOR: ELISMAR JOSE DE OLIVEIRA. Adv(s): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. CREDOR: ANTONIO SANTANA DA SILVA. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: ROBERTO GERTRUDES DOS SANTOS. Adv(s): DF012336 - Emilena Tavares Santos Amorim. CREDOR: JULIO CESAR SOARES LARCHER. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: RONALDY JOSE PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: FRANCISCO JOSE MOREIRA DE SOUSA. Adv(s): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. CREDOR: VALDEMY FRANCISCO DE MIRANDA. Adv(s): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. CREDOR: ZEFERINO SOUZA E SOUSA LTDA. Adv(s): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. CREDOR: PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA. Adv(s): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. CREDOR: EDIVANEIDE BISPO DOS SANTOS. Adv(s): DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. CREDOR: SEBASTIAO BARREIRAS DE BARROS FILHO. Adv(s): DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. CREDOR: PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA. Adv(s): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. CREDOR: CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: DEARLI ROCHA SILVA. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO RODRIGUES BARRETO. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: JULIO LUSTOSA DUARTE. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. INTERESSADA: ELIANA BRANT ROCHA DE FARIA. Adv(s): (.). SÍndicos: Ela Distribuidora Ltda, Amauri Antonello (0ab/DF 12926). Diante do exposto, defiro em parte o requerimento, para determinar que o Dr. Síndico promova a arrecadação do valor específico de Sebastião e as diligências junto ao espólio de Ivanildes para assegurar o direito da Massa, preservando assim os interesses dos credores da falida. Intime-se o Dr. Síndico, inclusive, para providenciar a arrecadação do bem indicado à fl. 2707, nos termos do art. 70 do DL 7.661/45, bem como tomar ciência da informação prestada pela 14ª Vara do Trabalho de Brasília, para retificação no QGC.FI. 2721. Oficie-se, informando da necessidade de ser habilitado o crédito noticiado, nos termos do art. 82 do Decreto-Lei n. 7.661/45. Brasília - DF, sexta-feira, 02/10/2009 às 15h12..

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE BSI DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 72.609.829/0001-05.

PROCESSO nº.: 2009.01.1.081253-7

(Art. 7º, § 2º e art. 8º da Lei 11.101/05)

O Dr. CLORIVAL FLORINDO DA SILVA, OAB/DF nº. 20.426, Administrador Judicial na recuperação judicial de BSI DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 72.609.829/0001-05, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, **AVISA** ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade empresarial falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito à ADE 22, LOTE 16, SALA 101, ÁGUAS CLARAS/DF, CEP 71990-000, Tel. 3404-5235 e 9333-3107, atendendo no endereço anterior, de segunda a quinta-feira, das 9h30min às 10h00, devendo agendar previamente, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3312-1513. Brasília/DF, 05 de outubro de 2009. Eu _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino.

1. TRABALHISTAS:

1. CREDOR: ABIGAIL FERREIRA GARCIA
END: RUA PIO XII 69, JARDIM ELVIRA
OSASCO-SP CEP:06243-010
VALOR: R\$131,21(cento e trinta e um reais e vinte e um centavos)
2. CREDOR: ABRAAO RODRIGUES CINTRA
END: R FRANCISCO BRANQUINHO 133, VILA NICACIO
FRANCA-SP CEP:14405109
VALOR: R\$4452,82(quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
3. CREDOR: ADAILSA DE ARAUJO COLMAN
END: RUA MANOEL LEOPOLDINO 63, ARAES
CUIABA-MT CEP:78005180
VALOR: R\$5424,46(cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)
4. CREDOR: ADALBERTO BRANDAO DOS SANTOS REIS
END: FLORENTINO LEITE 27 SÃO BENEDITO
CUIABÁ-MT CEP:78008110
VALOR: R\$1677,93(um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)
5. CREDOR: ADALGISA CARDOSO ESTEVES
END: RUA 149 QD 151 CASA 16 CPA IV, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$7568,53(sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)
6. CREDOR: ADAM DONATO RODRIGUES
END: RUA MINAS GERAIS 164, VILA ISABEL
TRES RIOS-RJ CEP:25811-210
VALOR: R\$3519,83(três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)
7. CREDOR: ADAUTO RUBIO CICARONE
END: PRAÇA JOÃO PINHEIRO 216 APTO. 102, CENTRO
MURIAÉ-MG CEP:36880974
VALOR: R\$901,13(novecentos e um reais e treze centavos)
8. CREDOR: ADCE IZABEL GODOES E JACARANDA
END: RUA SÃO JUDAS TADEU N 146,
CUIABÁ-MT CEP:78028570
VALOR: R\$2520,13(dois mil, quinhentos e vinte reais e treze centavos)
9. CREDOR: ADELIA MENDES DA SILVA
END: RUA BICUDO DE BRITO N. 456 C 2, VILA GUARANI
SAO PAULO-SP CEP:04316-060
VALOR: R\$242,21(duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)
10. CREDOR: ADELIMAR DA SILVA NASCIMENTO
END: QR 311 CONJ 03 CASA 07, SAMAMBAIA SUL
SAMAMBAIA-DF CEP:72311810
VALOR: R\$1573,82(um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)
11. CREDOR: ADELSON DE ALMEIDA REZENDE
END: RUA IMPERATRIZ 135, JARDIM TEREZOPOLIS
BETIM-MG CEP:32663-070

VALOR: R\$1127,84(um mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)

12. CREDOR: ADEMART CORTES JUNIOR
END: RUA LISBOA 103 CA1, R SOBRINHO
MESQUITA-RJ CEP:26232240
VALOR: R\$446,44(quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

13. CREDOR: ADEMIR BYK
END: QOF CONJ D LOTE 12 APT 04, CANDANGOLANDIA
BRASILIA-DF CEP:71727-504
VALOR: R\$3204,91(três mil, duzentos e quatro reais e noventa e um centavos)

14. CREDOR: ADENIR DALSSASSO CARDOSO
END: RUA ALM BARROSO 625 AP 605,
CRICIUMA-SC CEP:88800000
VALOR: R\$3844,52(três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)

1. CREDOR: ADENIR DAVINA DE FRANCA
END: RUA 07 QD 20 CASA 24, RESIDENCIAL COXIPO
CUIABA-MT CEP:78090340
VALOR: R\$4447,11(quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e onze centavos)

2. CREDOR: ADERVAL APARECIDO MACHADO DA SILVA
END: RUA FRANCISCO MAGALHAES BASTOS 97 RES SANTAELLA
BEBEDOURO-SP CEP:14711466
VALOR: R\$5175,43(cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

1. CREDOR: ADIEL GONCALVES DE MORAES
END: RUA JUNDIAI N 224, COOPHEMA
CUIABA-MT CEP:78085110
VALOR: R\$6550,28(seis mil, quinhentos e cinqüenta reais e vinte e oito centavos)

2. CREDOR: ADILDO DE MATOS TAQUES JUNIOR
END: R SAO PAULO N 19 QD 92 CPA II, CPA II
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$1683,38(um mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

3. CREDOR: ADILSON BARCE DE LIMA
END: AV DAS JABOTICABAS, Nº 485, QD.0, LOTE 85 CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$1507,54(um mil, quinhentos e sete reais e cinqüenta e quatro centavos)

1. CREDOR: ADILSON SOARES
END: RUA CAPRICORNIO 20 BLOCO D AP 44, PARQUE INDUSTRIAL
DIADEMA-SP CEP:9993325
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

2. CREDOR: ADRIA PATRICIA PEIXOTO SOARES
END: AV. BEIRA RIO, N 02,
PONTAL DO ARAGUAIA-MT CEP:78698000
VALOR: R\$2347,1(dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

3. CREDOR: ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA
END: QR 610 CONJUNTO 04 CASA 17,
BRASILIA-DF CEP:72322404
VALOR: R\$1997,85(um mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

4. CREDOR: ADRIANA APARECIDA ARO RADISK JEREMIAS
END: RUA PRIMO ROMA 1956, JD BOA VISTA
GUARIBA-SP CEP:14840000
VALOR: R\$5646,57(cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)

5. CREDOR: ADRIANA APARECIDA DOMINGUES CARDOSO NOVAIS
END: QR 312 CONJUNTO 04 CASA 14,
BRASILIA-DF CEP:72308104
VALOR: R\$617,9(seiscentos e dezessete reais e noventa centavos)

6. CREDOR: ADRIANA APARECIDA SITTA DA FUNCAO
END: RUA TORRE DA LAPELA 400, JARDIM SOARES
SAO PAULO-SP CEP:08460-210
VALOR: R\$133,56(cento e trinta e três reais e cinqüenta e seis centavos)

7. CREDOR: ADRIANA CENTURIONE SCOTTO
END: R. MARLO DA COSTA E SOUZA 185/, RECREIO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22790735

VALOR: R\$6278,3(seis mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

8. CREDOR: ADRIANA CONRADO DAS NEVES
END: RUA CARLOS SILVERIO N 34, RUI PINTO BANDEIRA
CACHOEIRO ITAPEMIRIM-ES CEP:29315771
VALOR: R\$4383,45(quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

9. CREDOR: ADRIANA CRESCENCIO DA SILVA
END: RUA TEREZA FRANCELINA LOPES 404, ALTO RIBEIRAO
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88000000
VALOR: R\$676,33(seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)

10. CREDOR: ADRIANA CRISTINA PEPELEASCOV
END: RUA ADALBERTO BOZOKI N 1531, PLANALTO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2744,11(dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)

11. CREDOR: ADRIANA DIAS FERNANDES
END: RUA 12 QD 17 C 17,
VARZEA GRANDE-MT CEP:78118235
VALOR: R\$1861,06(um mil, oitocentos e sessenta e um reais e seis centavos)

12. CREDOR: ADRIANA FRANCELINO DA SILVA
END: RUA GERALDO FERREIRA 1068, BAIXA GRANDE
MACEIO-AL CEP:57307050
VALOR: R\$586,38(quinhetos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)

13. CREDOR: ADRIANA GUIMARAES DA SILVA
END: RUA BINGEN 905 M, BINGEN
PETROPOLIS-RJ CEP:25660-000
VALOR: R\$6126,33(seis mil, cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos)

14. CREDOR: ADRIANA MANHAES SANTOS
END: AV MIRANDELA N 1971 CASA 02, CENTRO
NILOPOLIS-RJ CEP:26520-090
VALOR: R\$4130,71(quatro mil, cento e trinta reais e setenta e um centavos)

15. CREDOR: ADRIANA MARQUES DA SILVA GIL
END: RUA JOSE LOBO, 97 CS 17, JARDIM TROPICAL
NOVA IGUACU-RJ CEP:26011270
VALOR: R\$1581,46(um mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)

16. CREDOR: ADRIANA MARTINELLI
END: RUA CEL HONORATO VIEIRA 370,
ERVAL VELHO-SC CEP:89613000
VALOR: R\$2801,73(dois mil, oitocentos e um reais e setenta e três centavos)

17. CREDOR: ADRIANA MENDES GARCIA
END: RUA ANGEL CASTROVIEJO 1351, PQ SAO SEBASTIAO
RIBEIRAO PRETO-SP CEP:14093260
VALOR: R\$5516,07(cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e sete centavos)

18. CREDOR: ADRIANA PEREIRA DA COSTA
END: RUA STO ANTONIO DE PADUA 125 CS3, GRAMACHO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25035070
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

19. CREDOR: ADRIANA SIMONELLI LIMA
END: RUA THEÓFILO MIGUEL 35 JARDIM IPANEMA
MARILIA-SP CEP:17511685
VALOR: R\$5053,43(cinco mil e cinqüenta e três reais e quarenta e três centavos)

20. CREDOR: ADRIANA VIEIRA MENEZES
END: RUA ALDO LOMBARDI, 118, CIDADE TIRADENTES
SÃO PAULO-SP CEP:8471130
VALOR: R\$46,92(quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)

21. CREDOR: ADRIANE HANZEN
END: RUA ALFREDO WEBER, 150 CASA 2 SAO LUIZ
BRUSQUE-SC CEP:88351480
VALOR: R\$4689,8(quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

22. CREDOR: ADRIANE SILVA DE FIGUEIREDO
END: RUA WILSON SILVEIRA LEMOS 313 CENTRO
BOA ESPERANCA-MG CEP:37170-000
VALOR: R\$2738,9(dois mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

23. CREDOR: ADRIANNA REGINA MARTINS AGUIAR
END: QUADRA 20 LOTE 13,
GAMA-DF CEP:72420200
VALOR: R\$665,37(seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
24. CREDOR: ADRIANO CARVALHO DOS SANTOS
END: RUA DO CARMO N. 45,
CUIABÁ-MT CEP:78008040
VALOR: R\$1976,85(um mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
25. CREDOR: ADRIANO COSTA DE ARAUJO
END: RUA JOAQUIM RAIMUNDO Nº 160, JOÃO EDUARDO I
RIO BRANCO-AC CEP:69900000
VALOR: R\$2066,22(dois mil e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)
26. CREDOR: ADRIANO DA SILVA MIRANDA
END: RUA GENERAL MOLINA N 58, JD D ABRIL
SAO PAULO-SP CEP:05398-040
VALOR: R\$158,43(cento e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)
27. CREDOR: ADRIANO DE PAULA MORETTI
END: RUA DR VITAL BRASIL 135 CENTRO
CALDAS-MG CEP:37780-000
VALOR: R\$2572,21(dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)
28. CREDOR: ADRIANO DE SOUZA FRANCO
END: RUA PAULO FALQUEIRO, 3,
PIRATININGA-SP CEP:17490000
VALOR: R\$2402,44(dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)
29. CREDOR: ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
END: RUA PAULO MALLET 74, VILA GUILHERME
SAO PAULO-SP CEP:2064040
VALOR: R\$2619,42(dois mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)
30. CREDOR: ADRIANO GONCALVES DE RESENDE
END: RUA GRANDE ÚRSULA 160 SANTA CRUZ,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30642580
VALOR: R\$2899,4(dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
31. CREDOR: ADRIANO LIMA MOREIRA
END: RUA DO CARMO LT04 QD04, PARQUE AMORIM
BELFORD ROXO-RJ CEP:26185340
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
32. CREDOR: ADRIANO LOPES DOS SANTOS
END: RUA TREMEMBE 421, FREGUESIA
ILHA DO GOVERNADOR-RJ CEP:21911550
VALOR: R\$4465,38(quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
33. CREDOR: ADRIANO LUIZ TIBAES
END: RUA ACAIACA 41 CENTRO
DIAMANTINA-MG CEP:39110000
VALOR: R\$1921,47(um mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)
34. CREDOR: ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
END: RUA GUSTAVO PAIVA Nº 612 CAMPO LIMPO
SAO PAULO-SP CEP:05763-420
VALOR: R\$98,49(noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)
35. CREDOR: ADRIANO PATRICIO ALVES
END: AVENIDA DA SAUDADE 36,
OURO FINO-MG CEP:37570000
VALOR: R\$322,05(trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos)
36. CREDOR: ADRIANO VAZ GUALBERTO
END: QE40 R 15 LT 60 AP 301, GUARA II
GUARA-DF CEP:71070515
VALOR: R\$523,96(quinhetos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)
37. CREDOR: ADRIANO VESSONI
END: RUA VITORIA 101 BL 1 AP 53B, JD CAMARGO VELHO
SAO PAULO-SP CEP:08140-000
VALOR: R\$121,12(cento e vinte e um reais e doze centavos)
38. CREDOR: ADRIANO VIEIRA DANTAS VAZ
END: QND 43 CASA 14, TAGUATINGA

- BRASILIA-DF CEP:72120430
VALOR: R\$1440,37(um mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)
39. CREDOR: ADRIEL DA SILVA PEREIRA
END: RUA BELA VISTA N° 437, ALVORADA
CUIABÁ-MT CEP:78040728
VALOR: R\$875,77(oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
1. CREDOR: ADRIELE CRISTINA DA SILVA
END: QN 14 F CONJ 06 LOTE 20 RIACHO FUNDO II
BRASILIA-DF CEP:71800000
VALOR: R\$2220,84(dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)
2. CREDOR: AECIO GERALDO LIMA GARCIA
END: RUA MOMBACA N. 260, SAO GABRIEL
BELO HORIZONTE-MG CEP:31980-660
VALOR: R\$2198,78(dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)
3. CREDOR: AFONSIÑO DA SILVA PINHEIRO
END: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO 361,
ALMENARA-MG CEP:39900000
VALOR: R\$743,89(setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)
4. CREDOR: AFRANIO ROBERTO FERREIRA ROMAO
END: ESTRADA DAS FURNAS 1231, ALTO DA BOA VISTA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531570
VALOR: R\$4953,78(quatro mil, novecentos e cinqüenta e três reais e setenta e oito centavos)
5. CREDOR: AGATHA BUONO
END: AVENIDA NOSSA SENHORA ASUNÇÃO 280,
CABO FRIO-RJ CEP:28900000
VALOR: R\$2149,52(dois mil, cento e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)
6. CREDOR: AGNELO DE OLIVEIRA TORRES
END: AV. DOS ANDRADAS 8097,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31050350
VALOR: R\$812,67(oitocentos e doze reais e sessenta e sete centavos)
7. CREDOR: AGNES MARIA ARAUJO ANJOS
END: RUA SANTA TEREZINHA 66, FABRÍCIO
UBERABA-MG CEP:38065130
VALOR: R\$1417,74(um mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
8. CREDOR: AILTON CARLOS DA FONSECA
END: RUA 04 Q3 L16,
RONDONÓPOLIS-MT CEP:78000000
VALOR: R\$2249,24(dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
9. CREDOR: AILTON CARLOS TOMPSON DA SILVA
END: RUA PARECIS 56 CASA 1 HELIOPOLIS
BELFORD ROXO-RJ CEP:26140320
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
10. CREDOR: AIRTON TARCISIO RAMOS FURTADO
END: RUA MANOEL C BONVENTURA N 5,
CURITIBA-PR CEP:82315090
VALOR: R\$944,04(novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)
11. CREDOR: AISLENE MARTINS DE MORAES
END: RUA DANNUNCIO CAMMAROSANO 22-57, PARQUE VIADUTO
BAURU-SP CEP:17055220
VALOR: R\$1943,8(um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)
12. CREDOR: ALAN CASSIUS PEREIRA LIMA
END: QNR 03 CONJUNTO I CASA 38,
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$3588,61(três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)
13. CREDOR: ALAN DE OLIVEIRA ALVES
END: QNL 7 BLOCO B APT 309, TAGUATINGA NORTE
BRASILIA-DF CEP:72150712
VALOR: R\$413,03(quatrocentos e treze reais e três centavos)
14. CREDOR: ALAN JOHNE ALVARENGA
END: HILARIO LOPES DA SILVA 195, MISSENO SILVERIO
CAMPO BELO-MG CEP:37270-000

VALOR: R\$2749,17(dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)

15. CREDOR: ALAN SOUSA TEIXEIRA
END: AV CARAURANA 215, VL NOVA MAZZEI
SAO PAULO-SP CEP:02314-020
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

16. CREDOR: ALAN SOUZA DOS SANTOS
END: EST S LOURENCO 50 BL06 AN AP303, CAMPOS ELISEOS
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25243150
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

17. CREDOR: ALANNA RAQUEL NUNES CALDAS
END: QNR 07 CONJ F CASA 12, P NORTE
CEILANDIA NORTE-DF CEP:72000-000
VALOR: R\$2693,97(dois mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)

18. CREDOR: ALBA QUITERIA DA SILVA
END: SQ 15 QD 07 LOTE 12D, OCIDENTAL
OCIDENTAL-GO CEP:72880000
VALOR: R\$239,37(duzentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)

19. CREDOR: ALBERT HENRIQUE DOS SANTOS
END: RUA AGUIA 271, BARRREIRO DE CIMA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30642-510
VALOR: R\$2002(dois mil e dois reais)

20. CREDOR: ALBERTO DIAS SALGADO
END: RUA BOA VISTA, N23,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531610
VALOR: R\$2474,51(dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

21. CREDOR: ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS
END: RUA ONZE LOTE 15 QD 07, CDOR SOARES
NOVA IGUACU-RJ CEP:26335390
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

22. CREDOR: ALBERTO TECIANO
END: RUA ALMIR DEHAR 541, BRASILANDIA
SAO PAULO-SP CEP:2846000
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

23. CREDOR: ALCEMIRA MOREIRA DE FREITAS
END: RUA SÃO MIGUEL 1230 BLOCO 10 APTO. 102,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31710350
VALOR: R\$1632,27(um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)

24. CREDOR: ALCIDES ALEXANDRE JUNIO SANTANA DE SOUSA
END: QR 419 CJ 04 CASA 32, SAMAMBAIA
SAMAMBAIA-DF CEP:72325-005
VALOR: R\$2551(dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

25. CREDOR: ALCINA MAGNA NASCIMENTO GOMES
END: R/VER.RUBENS BARRETO 19/502 B., GALDINO ALVIM
UBA-MG CEP:36500-000
VALOR: R\$3486,62(três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

26. CREDOR: ALCIONE MARCIA LOMEU
END: RUA C S/N, BNH
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

27. CREDOR: ALDAIR JOSE PACHECO DA SILVA
END: SÍTIO SANTO ANTONIO S/N SALINAS, SAO LOURENCO
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28600000
VALOR: R\$210,83(duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)

28. CREDOR: ALDEANE DE LIMA
END: QI 07 BLOCO F APTO° 210 GUARA I
BRASILIA-DF CEP:71000000
VALOR: R\$3729,37(três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)

29. CREDOR: ALDENIZE PASSOS BENARROSH
END: RUA RIO BRANCO 227, UNIAO
CANDEIAS DO JAMARI-RO CEP:78938-000
VALOR: R\$4611,17(quatro mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos)

30. CREDOR: ALDO ALVES DA SILVA
END: RUA NESTOR DE F GOMES S/N,
DELMIRO GOUVEIA-AL CEP:57480000
VALOR: R\$1144,63(um mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
31. CREDOR: ALEKSANDRA DA SILVA ALMEIDA
END: RUA CHILE 318, JARDIM AMERICA
FRAIBURGO-SC CEP:89580-000
VALOR: R\$5575,08(cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos)
32. CREDOR: ALENICE DA CONCEICAO BORGES
END: RUA CHOPOTO 639, PINDORAMA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30880-510
VALOR: R\$2752,77(dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
33. CREDOR: ALESSANDRA ALVES DA SILVA
END: RUA MONTE CARMELO, 165, JOQUEI CLUBE
ARAGUARI-MG CEP:38444-292
VALOR: R\$2751,74(dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)
34. CREDOR: ALESSANDRA CORREIA DE ANDRADE
END: AV DR FRANCISCO DE MESQUITA 550 AP 34 BLOCO B, JARDIM IBITERAMA
SAO PAULO-SP CEP:3153000
VALOR: R\$137,27(cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)
35. CREDOR: ALESSANDRA DA SILVA APARECIDO
END: RUA BENEDITO FERRON 982, JARDIM PARTICIPACAO
RONDONOPOLIS-MT CEP:78700000
VALOR: R\$1591,6(um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
36. CREDOR: ALESSANDRA DA SILVA COSINHA
END: AV ANTENOR NAVARRO 235 APTO 101, BRAZ DE PINA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21012250
VALOR: R\$2807,7(dois mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos)
37. CREDOR: ALESSANDRA DANTAS MOTA
END: QD 304 CONJ 07 CASA 01,
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$867,82(oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
38. CREDOR: ALESSANDRA DE CARVALHO BURITY
END: PRAÇA ROSÁRIO 93 24 CENTRO
CUIABÁ-MT CEP:78010000
VALOR: R\$3147,69(três mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
39. CREDOR: ALESSANDRA DE FREITAS LUIZ
END: RUA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES 1720 PIRITUBA
SAO PAULO-SP CEP:5145000
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
40. CREDOR: ALESSANDRA DIAS DE MENEZES
END: RUA ALBERTO CANELADA AVILA 839 NUCLEO MICHEL NEME
PEDERNEIRAS-SP CEP:17280-000
VALOR: R\$3725,7(três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
41. CREDOR: ALESSANDRA ELISA SANTANA ALMEIDA SILVA
END: RUA NELITA SALERMO PENIDO 11 CASA 1,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31520060
VALOR: R\$619,7(seiscentos e dezenove reais e setenta centavos)
42. CREDOR: ALESSANDRA KELY BARAO
END: RUA JOAO ZANETTI N 79 A,
CAMPO GRANDE DO SUL-PR CEP:83430000
VALOR: R\$1150,05(um mil, cento e cinquenta reais e cinco centavos)
43. CREDOR: ALESSANDRA MANHAES SANTOS
END: AV MIRANDELA 1971 CASA A2, CENTRO
NILOPOLIS-RJ CEP:26520090
VALOR: R\$4055,43(quatro mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
44. CREDOR: ALESSANDRA MARA RUSSO
END: RUA PLINIO SILVA 103 QD H LT 1, COHAB II
MOCOCA-SP CEP:13737507
VALOR: R\$5469,77(cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos)
45. CREDOR: ALESSANDRA MARCIA ARAUJO DE OLIVEIRA
END: RUA JOAO RODRIGUES SAMPAIO N68, SERRARIA

- MACEIO-AL CEP:57046-130
VALOR: R\$4.149,39(quatro mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)
46. CREDOR: ALESSANDRA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
END: RUA PAPA JOÃO XXIII N° 539, POÇÃO
CUIABÁ-MT CEP:78015615
VALOR: R\$4.19,53(quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)
47. CREDOR: ALESSANDRA MARTINS DRUMMOND
END: RUA CAMBOJA N 64, JARDIM SHANGRILA
CUIABA-MT CEP:78070160
VALOR: R\$4.668,9(quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)
48. CREDOR: ALESSANDRA MASUR
END: RUA PROF CARLOS WEIL 120,
RIO NEGRO-PR CEP:83880000
VALOR: R\$3.570,91(três mil, quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos)
49. CREDOR: ALESSANDRA MOLINA NOSSA
END: AV MANOEL MARQUES ROSA 1910, CENTRO
FERNANDOPOLIS-SP CEP:15600000
VALOR: R\$4.311,08(quatro mil, trezentos e onze reais e oito centavos)
50. CREDOR: ALESSANDRA RODRIGUES DO AMARAL
END: ESTRADA DO CARAMGOLA 243 CARANGOLA
PETROPOLIS-RJ CEP:25715-221
VALOR: R\$6.236,23(seis mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)
51. CREDOR: ALESSANDRA SANTANA DE SOUZA
END: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 97 VALE DO CORRENTE
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2.444,48(dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
52. CREDOR: ALESSANDRA VIEIRA VERNILLE IGUAL
END: RUA RODOLFO LEANDRO 351,
RIBEIRAO PRETO-SP CEP:14061370
VALOR: R\$4.338,8(quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
53. CREDOR: ALESSANDRO BIZERRA BENTO
END: RUA PEDRO AMERICO 340 CATETE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22211200
VALOR: R\$4.210,83(quatro mil, duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)
54. CREDOR: ALESSANDRO DE OLIVEIRA SALES
END: RUA IBIRACI 69, FLORAMAR
BELO HORIZONTE-MG CEP:31840-290
VALOR: R\$3.330,57(três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)
55. CREDOR: ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA
END: R MATRIZ DE CAMARAGIPE 155 PADRE MIGUEL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21870-370
VALOR: R\$5.776,64(cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
56. CREDOR: ALESSANDRO HENRIQUE DA COSTA RAMOS
END: SHCES QUADRA 109 BLOCO A APTO 403, CRUZEIRO NOVO
BRASILIA-DF CEP:70000000
VALOR: R\$1.696,37(um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)
57. CREDOR: ALEX ALVES DE COUTO
END: RUA TRES, 80,
BELFORD ROXO-RJ CEP:26180000
VALOR: R\$1.602,86(um mil, seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos)
58. CREDOR: ALEX BATISTA CAMPOS
END: RUA JACARANDA NR 272, DOM AQUINO
CUIABÁ-MT CEP:78015270
VALOR: R\$1.423(um mil, quatrocentos e vinte e três reais)
59. CREDOR: ALEX CAMPANHAO DA SILVA
END: RUA GASTAO VIANA N 11 APTO 301, DEL CASTRILHO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20760050
VALOR: R\$4.973,58(quatro mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
60. CREDOR: ALEX DE OLIVEIRA COSTA
END: RUA PORTUGAL 130, JARDIM EUROPA VI
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG CEP:37950000
VALOR: R\$1.183,81(um mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

61. CREDOR: ALEX DEL CARLO BERNARDINI
END: RUA PROF. LUCY ELIAS BARAKAT 76, VILA LAVINIA
SAO PAULO-SP CEP:8735480
VALOR: R\$209,43(duzentos e nove reais e quarenta e três centavos)
62. CREDOR: ALEX DOS SANTOS OLIVEIRA
END: TRAVESSA JOSE BONIFACIO 69 MEIER
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20770250
VALOR: R\$4718,75(quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
63. CREDOR: ALEX JOSE ELIAS
END: AVENIDA GOVERNADOR BEN VALADARES 185,
CAJURI-MG CEP:36560000
VALOR: R\$2030,3(dois mil e trinta reais e trinta centavos)
64. CREDOR: ALEX MARKO RIBEIRO DA FONSECA
END: RUA L-3 6 PARQUE CUIBÁ
CUIABÁ-MT CEP:78095323
VALOR: R\$2236,21(dois mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)
65. CREDOR: ALEX MORAIS VALENCA
END: CONJ. JOSE MARIA DE MELO RUA QD 12 Nº 35 TABULEIRO DOS MARTINS
MACEIO-AL CEP:57081445
VALOR: R\$1389,62(um mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
66. CREDOR: ALEX SANDRO SANCHES RODRIGUES
END: TRAVESSA SANTA MARGARIDA 25 FUNDOS, AMERICANOPOLIS
SAO PAULO-SP CEP:04414-050
VALOR: R\$242,21(duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)
67. CREDOR: ALEX SILVA DE OLIVEIRA
END: ESTRADA CAFUNDA, 1757 BL 7 GR4 AP 1310, TAQUARA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22725030
VALOR: R\$824,78(oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)
68. CREDOR: ALEX SOUZA LOPES DIAS
END: RUA JUNDIAI, Nº 32, COOPHEMA
CUIABÁ-MT CEP:78085000
VALOR: R\$1310,28(um mil, trezentos e dez reais e vinte e oito centavos)
69. CREDOR: ALEXANDRA BOTELHO DE MORAES
END: RUA SAUDADE Nº705,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2655,82(dois mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
70. CREDOR: ALEXANDRA CARVALHO MORAIS
END: AV. MELLO VIANA 339 APTO. 402,
MANHUAÇU-MG CEP:36900000
VALOR: R\$1500,96(um mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos)
71. CREDOR: ALEXANDRA CLAUDIANE DA SILVEIRA OLIVEIRA
END: RUA SANTA MARTA 495 APTO. 306, HORTO (SAGRADA FAMÍLIA)
BELO HORIZONTE-MG CEP:31030090
VALOR: R\$195,44(cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
72. CREDOR: ALEXANDRA DOS SANTOS ALVES
END: R FRNACISCO ALVES BATISTA, N275A, CASA 2, PQ L DOURADO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25011330
VALOR: R\$1813,68(um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos)
73. CREDOR: ALEXANDRA SOUZA PARRA
END: RUA BENTO DOS REIS 125 33B, ITAQUERA
SAO PAULO-SP CEP:08253-600
VALOR: R\$132,76(cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)
74. CREDOR: ALEXANDRE AZEVEDO NUNES
END: SHVP RUA 5 CHACARA 100A LOTE 5, VICENTE PIRES
BRASILIA-DF CEP:72110800
VALOR: R\$301,91(trezentos e um reais e noventa e um centavos)
1. CREDOR: ALEXANDRE BARBOSA DANTAS DA SILVA
END: NOVA DISNEI 1 CONJ. B N 19, NOVA COLINA
SOBRADINHO-DF CEP:73017-016
VALOR: R\$4148,39(quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)

2. CREDOR: ALEXANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA
END: RUA QUARENTA E CINCO APT0 202,
CUIABÁ-MT CEP:78068495
VALOR: R\$6556,54(seis mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)
3. CREDOR: ALEXANDRE BERNARDES CINTRA
END: RUA GINO FERRARO, 2300, CIDADE NOVA
FRANCA-SP CEP:14401142
VALOR: R\$3116,63(três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos)
4. CREDOR: ALEXANDRE CARLOS SILVA ARAUJO
END: AV RIACHUELO 676, NOVA LIBERDADE
RESENDE-RJ CEP:27510132
VALOR: R\$427,77(quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)
5. CREDOR: ALEXANDRE CLINQUART
END: EST B PEQUENO 509 ESTRELA NORTE
SAO GONÇALO-RJ CEP:24445600
VALOR: R\$717,29(setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)
6. CREDOR: ALEXANDRE DE OLIVEIRA RABELO
END: R EUGENIO MARTINS DE SOUZA 251 ALTO CORREGO
PARACATU-MG CEP:38600-000
VALOR: R\$2071,45(dois mil e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
7. CREDOR: ALEXANDRE DELAROLI VASCONCELLOS
END: RUA PROF EURICO RABELO 45 APT, MARACANA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20271150
VALOR: R\$5823,76(cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)
8. CREDOR: ALEXANDRE DOS REIS PINHEIRO
END: RUA DR MAURITI SANTOS, 68, EDEN
SÃO JOÃO DE MERITI-RJ CEP:25525720
VALOR: R\$982,07(novecentos e oitenta e dois reais e sete centavos)
9. CREDOR: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA DO AMARAL
END: RUA DUARTINA Nº 1311C-1 VILA GOTO
CATANDUVA-SP CEP:15810-150
VALOR: R\$5120,85(cinco mil, cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos)
10. CREDOR: ALEXANDRE JUSTINO SOARES
END: RUA PROF OSCAR CLARK, 60, APT0 101 FU,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21235710
VALOR: R\$2964,55(dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)
11. CREDOR: ALEXANDRE LUCIO VENTURA CORONEL
END: RUA CEARA 16, CPA II
CUIABA-MT CEP:78055558
VALOR: R\$3692,36(três mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)
12. CREDOR: ALEXANDRE MESQUITA MOREIRA
END: RUA 01 J CASA E N. 42, PARQUE TABAPUA
CAUCAIA-CE CEP:61635-120
VALOR: R\$2544,05(dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)
13. CREDOR: ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA
END: RUA DOIS Nº 99, BOA ESPERANÇA
CUIABÁ-MT CEP:78068838
VALOR: R\$186,67(cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
14. CREDOR: ALEXANDRE SANTOS DO NASCIMENTO
END: RUA CURIO 46 BL 38 406, REALENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21755-430
VALOR: R\$3834,5(três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos)
15. CREDOR: ALEXANDRE WOLNEY COSTA SANTOS
END: RUA SENADOR ISMAEL BRANDAO, CENTRO
VICOSA-AL CEP:57700-000
VALOR: R\$4301,42(quatro mil, trezentos e um reais e quarenta e dois centavos)
16. CREDOR: ALEXANDRO RODRIGUES
END: RUA CAXAMBU 566 SÃO JOSÉ
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88115-600
VALOR: R\$6854,69(seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
17. CREDOR: ALEXANDRO TORRES PEREIRA
END: TR HERCULANO ARANDA, 35A,
NILOPOLIS-RJ CEP:26515670

VALOR: R\$1804,03(um mil, oitocentos e quatro reais e três centavos)

18. CREDOR: ALEXON SILVA MACHADO
END: RUA 238 N. 19 QD 81 SETOR 2, TIJUCAL
CUIABA-MT CEP:78088000
VALOR: R\$4713,01(quatro mil, setecentos e treze reais e um centavo)

19. CREDOR: ALEXSANDRA DOS SANTOS
END: AV. ERMANO MARCHETI, 2045 CASA 51 60 LAPA
SAO PAULO-SP CEP:5037300
VALOR: R\$1270,06(um mil, duzentos e setenta reais e seis centavos)

20. CREDOR: ALEXSANDRA GARCIA BUGHI
END: RUA BAHIA, 1918, JARDIM COESTER
FERNANDOPOLIS-SP CEP:15600-000
VALOR: R\$3833,36(três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

21. CREDOR: ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA
END: RUA MARGARIDA MARIA ALVES 79 PACIENCIA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23573100
VALOR: R\$4197,2(quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)

22. CREDOR: ALEXSANDRA ROSA DE FREITAS OLIVEIRA
END: RUA LUIZ MAIOCHI 165, PARQUE JARDIM ESPERANÇA
POÇOS DE CALDAS-MG CEP:37713162
VALOR: R\$1346,97(um mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

23. CREDOR: ALEXSANDRO DE FARIAS MENDONCA
END: RUA LENILSON MONTEIRO Nº26, JD BOA ESPERANCA
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

24. CREDOR: ALFREDO HILDEBRANDO DA SILVA JUNIOR
END: RUA J N. 1 QD 04 BL 01 AP 202,
CUIABÁ-MT CEP:78000000
VALOR: R\$3211,62(três mil, duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos)

25. CREDOR: ALGILENE BETILA FECHTNER COENGA
END: RUA JOSÉ LUIZ BORGES GARCIA Nº,
CUIABÁ-MT CEP:78035200
VALOR: R\$290,59(duzentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)

26. CREDOR: ALICE ALVES DA SILVA SIQUEIRA
END: RUA 16 QDA 32 CASA 11, NOVA ESPERANCA
VARZEA GRANDE-MT CEP:78150000
VALOR: R\$5399,44(cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

27. CREDOR: ALICE ARAUJO COSTA
END: QNN 04 CONJ J CASA 19,
CEILANDIA-DF CEP:72220050
VALOR: R\$214,84(duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

28. CREDOR: ALICE SIMOES GOMES
END: R:RITA DE SOUZA,54, VILA DA PENHA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21221-140
VALOR: R\$4753,96(quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)

29. CREDOR: ALINA PEREIRA PEIXOTO
END: AVENIDA ROMUALDO ULHO TOMBA N, CENTRO
PARACATU-MG CEP:38600000
VALOR: R\$8452,35(oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

30. CREDOR: ALINE ALVES DA SILVA
END: RUA GERÔNIMO COELHO 203 APTO 103, SANTA BARBARA
CRICIUMA-SC CEP:88804340
VALOR: R\$837,37(oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)

31. CREDOR: ALINE APARECIDA DIAS
END: RUA ANA RITA CAMACHO, 382,
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP CEP:15051480
VALOR: R\$2519,86(dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)

32. CREDOR: ALINE BARROSO FERNANDEZ
END: RUA MANOEL AMARO 131, CENTRO
CRAVINHOS-SP CEP:14140000
VALOR: R\$4169,5(quatro mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

33. CREDOR: ALINE CABRAL DOS ANJOS
END: QR 314 CS 07 CASA 10,
SAMAMBAIA-DF CEP:72308308
VALOR: R\$1002,79(um mil e dois reais e setenta e nove centavos)
34. CREDOR: ALINE CRISTIANE CORREA
END: RUA B 45 VILA LOLA (RIO DAS PEDRAS)
PASSA QUATRO-MG CEP:37460000
VALOR: R\$2711,25(dois mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
35. CREDOR: ALINE DE CASSIA LUZ PEREIRA
END: RUA DR FELICIANO VIEIRA 317, PONTE PRETA
MACHADO-MG CEP:37750-000
VALOR: R\$2199,3(dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)
36. CREDOR: ALINE DE MEDEIROS DOS SANTOS
END: TRAVESSA STA LAURA 13, JACAREZINHO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20973-220
VALOR: R\$6276,65(seis mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
37. CREDOR: ALINE DOS SANTOS ALVES
END: RUA FRANCISCO ALVES BATISTA 275 LAGUNA E DOURADOS
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25011330
VALOR: R\$6191,69(seis mil, cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)
1. CREDOR: ALINE ELIS BORBA LEO
END: RUA ARTHUR LINDNER 66 BLOCO F APTO. 42 SALTO WEISSBACH
BLUMENAU-SC CEP:89012200
VALOR: R\$5497,5(cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
2. CREDOR: ALINE FERNANDA DE CARVALHO LEITE
END: RUA QUARENTA, 439, JARDIM ALVORADA
BARRETOS-SP CEP:14780-170
VALOR: R\$4135,26(quatro mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos)
3. CREDOR: ALINE FRESCHI
END: RUA DOS JABORANDIS 520 JARDIM IMPERIAL
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$4357,05(quatro mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e cinco centavos)
4. CREDOR: ALINE HORBACH DECKER
END: AV. MACARIO SUBTIL DE OLIVEIRA,
ALTO TAQUARI-MT CEP:78785000
VALOR: R\$2116,49(dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)
5. CREDOR: ALINE KELLY RIBEIRO DE ARAUJO
END: RUA MONTE 165 CASA 01,
BELFORD ROXO-RJ CEP:26130720
VALOR: R\$2365,15(dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)
6. CREDOR: ALINE LIMA BARBOSA
END: ESTRADA MIGUEL COUTO N 335, SHANGRI-LA ROSA
BELFORD ROXO-RJ CEP:26127-140
VALOR: R\$4733,21(quatro mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)
7. CREDOR: ALINE MARIA DE OLIVEIRA
END: RUA ANTONIO MARCIANO DE AVILA, SANTA MONICA
UBERLANDIA-MG CEP:38408-244
VALOR: R\$2869,29(dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)
1. CREDOR: ALINE MARIA GOMES
END: RUA SILVEIRA MARTINS 03 77, VILA SOUTO
BAURU-SP CEP:17050260
VALOR: R\$3218,8(três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta centavos)
2. CREDOR: ALINE MERELES MUNIZ
END: RUA MANOEL VIEIRA DOS SANTOS N°1812, NOVA BRASILIA
JI PARANA-RO CEP:78964310
VALOR: R\$859,6(oitocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos)
3. CREDOR: ALINE NUNES VIEIRA
END: RUA PROJETADA N°04 QD 07 LOTE 11 JARDIM CERRADO
VARZEA GRANDE-MT CEP:78700000
VALOR: R\$1748,1(um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)
4. CREDOR: ALINE SATIE KURIYAMA

- END: RUA BERALDO SACCHI 1394, VL NOVA
PARACAMBI-RJ CEP:26600000
VALOR: R\$4332,38(quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)
5. CREDOR: ALINE SOUZA ANTONIO
END: ALAMEDA GOJANIA, 47, VILA JAMIL DE LIMA
ADAMANTINA-SP CEP:17800-000
VALOR: R\$3600,93(três mil e seiscentos reais e noventa e três centavos)
6. CREDOR: ALINE TEODORICO GIMENEZ
END: RUA GUARAREMA N 47, COPACABANA
GUARARAPES-SP CEP:16700-000
VALOR: R\$3374,66(três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
7. CREDOR: ALINE TOSCHI DE CARVALHO
END: RUA CEREJEIRA 49, CID DAS FLORES
OSASCO-SP CEP:06184-040
VALOR: R\$69,29(sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)
8. CREDOR: ALINI PEREIRA AMIL DE SOUZA
END: RUA MARIA AUGUSTA A VARGAS, 130, STA ROSA
BOM JESUS ITABAPOANA-RJ CEP:28360000
VALOR: R\$303,02(trezentos e três reais e dois centavos)
9. CREDOR: ALINNE SANTOS MALHADO
END: AV. PRESIDENTE MARQUES N° 626 AP 802, QUILOMBO
CUIABÁ-MT CEP:78045100
VALOR: R\$518,26(quinhetos e dezoito reais e vinte e seis centavos)
10. CREDOR: ALINO CESAR DE MAGALHAES
END: RUA PADRE ROLIM 882,
CUIABÁ-MT CEP:78030275
VALOR: R\$1690,12(um mil, seiscentos e noventa reais e doze centavos)
11. CREDOR: ALIPIA DE SANTANA SANTOS
END: AV JOAO BATISTA SANTIAGO 95, SAO MIGUEL PAULISTA
SAO PAULO-SP CEP:08150-030
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
12. CREDOR: ALISNEI ELANIA ELORDE
END: RUA TENENTE FREITAS 318 CS, CENTRO
PIUMHI-MG CEP:37925-000
VALOR: R\$780,78(setecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)
13. CREDOR: ALLYSSON RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
END: R JOSE DE ANCHIETA 1885,
HORTOLANDIA-SP CEP:13020188
VALOR: R\$2160,57(dois mil, cento e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)
14. CREDOR: ALMITA RODRIGUES CHAVES
END: QNP 26 CONJ D CASA 03, CEILANDIA
CEILANDIA-DF CEP:72235604
VALOR: R\$2388,68(dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
15. CREDOR: ALOISIO DE SOUZA
END: R. EXP. BITTENCOURT RODRIGUES, ARSENAL
SAO GONCALO-RJ CEP:24750-000
VALOR: R\$4740,69(quatro mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos)
16. CREDOR: ALTINEA GRAVINO MACARIO
END: EST SAO LOURENCO CS 01, SALINAS
NOVA FIBURGO-RJ CEP:28600000
VALOR: R\$210,83(duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)
17. CREDOR: ALVARO ALVES PENTEADO JUNIOR
END: AV. EDUARDO DE CASTILHO 1157-A FUNDOS,
PENÁPOLIS-SP CEP:16300000
VALOR: R\$2626,47(dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)
18. CREDOR: ALYNE MORAES SILVA
END: QR 208 CONJUNTO A CASA 28, SANTA MARIA
BRASILIA-DF CEP:72508401
VALOR: R\$331,09(trezentos e trinta e um reais e nove centavos)
19. CREDOR: ALYSSON HENRIQUE DOS SANTOS
END: RUA AGUIA N 271 CASA A, MIRAMAR
BELO HORIZONTE-MG CEP:30642510

VALOR: R\$2959,43(dois mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e três centavos)

20. CREDOR: AMABILE ANA EVANGELISTA
END: RUA OSCAR DUARTE 130 PARQUE SÃO JORGE
MARILIA-SP CEP:17519150
VALOR: R\$4774,93(quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)

21. CREDOR: AMANDA BITTENCOURT DE SOUZA
END: ROD DR ANTONIO LUIZ M GONZAGA 65, PORTO DA LAGOA
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88048300
VALOR: R\$657,34(seiscentos e cinqüenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

22. CREDOR: AMANDA CAMPOS DE LUCENA
END: RUA BOLIVAR, 97 APTO 402, COPACABANA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22061020
VALOR: R\$1450,46(um mil, quatrocentos e cinqüenta reais e quarenta e seis centavos)

23. CREDOR: AMANDA CANDIDA RIBEIRO NUNES
END: RUA PIAUÍ 297 APTO. 202, SANTO ANTÔNIO
DIVINÓPOLIS-MG CEP:35502031
VALOR: R\$147,01(cento e quarenta e sete reais e um centavo)

24. CREDOR: AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA
END: QD 36 COMJ A CASA 13, SETOR CENTRAL
GAMA-DF CEP:72405360
VALOR: R\$3346,1(três mil, trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

25. CREDOR: AMANDA DAS DORES DE MORAIS FREITAS
END: RUA SAO FRANCISCO 406,
SUZANO-SP CEP:8640450
VALOR: R\$1756,48(um mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

26. CREDOR: AMANDA FRANCISCATTI TIBURCIO
END: RUA BENEDITO ANTUNES ROMÃO 96 PARQUE SANTA CRUZ
CANDIDO MOTA-SP CEP:19880000
VALOR: R\$4707,52(quatro mil, setecentos e sete reais e cinqüenta e dois centavos)

27. CREDOR: AMANDA MIGUEL DE LIMA
END: AV ONZE A 136, CENTRO
GUAIRA-SP CEP:14790000
VALOR: R\$1648,36(um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

28. CREDOR: AMANDA RODRIGUES FERREIRA
END: RUA GUERRA JUNQUEIRA 1018 IRIRIU
JOINVILLE-SC CEP:89227-010
VALOR: R\$4136,08(quatro mil, cento e trinta e seis reais e oito centavos)

29. CREDOR: AMANDA RODRIGUES SERAFIM
END: R. ALTO DA PITANGA, 35, BAIXA GRANDE
CAMPOS-RJ CEP:28140-000
VALOR: R\$4588,71(quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)

30. CREDOR: AMAURI DINIZ AVINCO JUNIOR
END: RUA LAMBARI 344 SANTA MÔNICA
SÃO LOURENÇO-MG CEP:37470000
VALOR: R\$1775,26(um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

31. CREDOR: AMAURI EUGENIO RAMOS JUNIOR
END: RUA CARMO S/N QD3 LT28, PQE AMORIM
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:26185340
VALOR: R\$427,77(quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

32. CREDOR: AMAURI VENTURA DOS SANTOS
END: RUA DIONISIO LAVRANGA N 302, JARDIM ORLI
SAO PAULO-SP CEP:04434-220
VALOR: R\$174,4(cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

33. CREDOR: AMAURIANE DE ANUNCIACAO TARTARI
END: RUA CUSTODIO DE MELO 629 BLOCO B2, CIDADE ALTA
CUIABÁ-MT CEP:78030435
VALOR: R\$1436,29(um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)

34. CREDOR: AMAURY CARNEIRO MAGALHAES JUNIOR
END: R 86 QD 114 CASA 03 3A ETAPA, CPA 4
CUIABA-MT CEP:78058100
VALOR: R\$7943,27(sete mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)

35. CREDOR: AMINTAS JOSE MAGALHAES
END: AV LARANJAL SN LT253 QD22, SANTA CRUZ DA SERRA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25015360
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
36. CREDOR: ANA ALICE RODRIGUES BERNARDINO
END: RUA CORONEL JÚLIO MODESTO 26,
JUIZ DE FORA-MG CEP:36060260
VALOR: R\$2198,89(dois mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)
37. CREDOR: ANA AMELIA PEREIRA ALVES
END: DF 250 KM 2.5 QD 03 CONJ 03 LT, COND NOVO HORIZONTE
SOBRADINHO-DF CEP:73092760
VALOR: R\$2635,14(dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos)
38. CREDOR: ANA AMELIA TRUZZI DOS SANTOS
END: RUA GENERAL SERRA MARTINS N.33, SAUDE
SAO PAULO-SP CEP:4142010
VALOR: R\$1778,82(um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)
39. CREDOR: ANA ANDREIA NUNES DALMARCO
END: RUA ARTHUR OLINGER 65 APTO 702 C, CENTRO
BRUSQUE-SC CEP:88350250
VALOR: R\$1864,38(um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
40. CREDOR: ANA ANGELICA SANTANA TEIXEIRA
END: QD 209 CONJ B CASA 26 SANTA MARIA
BRASILIA-DF CEP:72600000
VALOR: R\$227,02(duzentos e vinte e sete reais e dois centavos)
41. CREDOR: ANA BEATRIZ MAFEI
END: RUA DOUTOR OLIVEIRA NEVES, 525, CENTRO
ARIRANHA-SP CEP:15960150
VALOR: R\$4507,06(quatro mil, quinhentos e sete reais e seis centavos)
42. CREDOR: ANA CARINA SERRA PONTES
END: QD 01 CASA 23, VALPARAIZO II
VALPARAIZO-GO CEP:72870111
VALOR: R\$2375,82(dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
43. CREDOR: ANA CAROLINA AMARO MOURA
END: RUA RIO DE JANEIRO 427/301, AMAZONAS
ITABIRA-MG CEP:35900-374
VALOR: R\$1998,69(um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos)
44. CREDOR: ANA CAROLINA CINTRA JOSETTI
END: RUA A QDRA 11 BL 02 APTO 304, RESID PAIAGUAIS
CUIABA-MT CEP:78048240
VALOR: R\$3049,91(três mil e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)
45. CREDOR: ANA CAROLINA DE CARVALHO
END: RUA TENENTE ALOIR AMARAL NOGUE, SANTA CECILIA
BARBACENA-ES CEP:36201-508
VALOR: R\$2199,09(dois mil, cento e noventa e nove reais e nove centavos)
46. CREDOR: ANA CAROLINA FELISBERTO
END: RUA FARIA BELO 90,
POÇOS DE CALDAS-MG CEP:37701422
VALOR: R\$2216,39(dois mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)
47. CREDOR: ANA CAROLINA MONTEIRO DA SILVA
END: RUA 03 133, SURUBI VELHO
RESENDE-RJ CEP:27500000
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
48. CREDOR: ANA CAROLINA PALHAS DA SILVA
END: RUA MADEIRA 68, CANINDE
SAO PAULO-SP CEP:03033-040
VALOR: R\$132,54(cento e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
49. CREDOR: ANA CAROLINA PERES GILIO
END: RUA IPORANS, 552 FUNDOS,
TUPÃ-SP CEP:17600420
VALOR: R\$2175,85(dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
50. CREDOR: ANA CAROLINA SILVA DE ALBUQUERQUE
END: RUA FLORIANOPOLIS 678, AMARO LANARI

IPATINGA-MG CEP:35171344

VALOR: R\$1085,07(um mil e oitenta e cinco reais e sete centavos)

51. CREDOR: ANA CAROLINA VIEIRA MARTINS

END: RUA FRANCISCO COSTABILE PALURI 150 JARDIM GERMANIA

SAO PAULO-SP CEP:05849-320

VALOR: R\$143,84(cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

52. CREDOR: ANA CAROLINE GARCIA DA SILVA

END: RUA ACRE QUADRA 02 LOTE 15 CASA 5 CHACARAS ANHANGUERA

VALPARAISO DE GOIAS-GO CEP:72870508

VALOR: R\$3263,6(três mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

53. CREDOR: ANA CLAUDIA DOS SANTOS

END: RUA IVONE MARTINS DE OLIVEIRA 28 JD DAMASCO 1

MARILIA-SP CEP:17521554

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

54. CREDOR: ANA CLAUDIA DOS SANTOS

END: RUA IVONE MARTINS DE OLIVEIRA 28 JD DAMASCO 1

MARILIA-SP CEP:17521554

VALOR: R\$4681,05(quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos)

55. CREDOR: ANA CLAUDIA LEAL DE OLIVEIRA

END: RUA OITENTA E NOVE QD 119 LT 1, CORDEIRINHO

MARICA-RJ CEP:24900000

VALOR: R\$4058,12(quatro mil e cinquenta e oito reais e doze centavos)

56. CREDOR: ANA CLAUDIA SILVA DE FARIAS

END: RUA SÃO GERALDO, 208,

TUBARAO-SC CEP:88700000

VALOR: R\$4592,29(quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)

57. CREDOR: ANA CLAUDIA VERNILLE VALADARES

END: RUA COIMBRA N 344, VILA ELISA

RIBEIRAO PRETO-SP CEP:14075-450

VALOR: R\$5110,23(cinco mil, cento e dez reais e vinte e três centavos)

58. CREDOR: ANA CLEIA LUCIA DA SILVA

END: RUA URICURI N°18, CENTRO

SONORA-MS CEP:79415000

VALOR: R\$1120,56(um mil, cento e vinte reais e cinquenta e seis centavos)

59. CREDOR: ANA CLEIDE LUCAS LIMA

END: QNN 04 CONJUNTO O CASA 08, CEILANDIA

BRASILIA-DF CEP:72220055

VALOR: R\$304,7(trezentos e quatro reais e setenta centavos)

60. CREDOR: ANA CRISTINA AMARAL DA SILVA

END: RUA JOSE LUIZ RODRIGUES CALAZANS, 260, P LAG DOURADOS

DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25011320

VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

61. CREDOR: ANA CRISTINA FERNANDES BARBOSA

END: CONJUNTO BENEDITO BENDES I RUA A 10 N° 85 BENEDITO BENTES I

MACEIÓ-AL CEP:57084040

VALOR: R\$1406,71(um mil, quatrocentos e seis reais e setenta e um centavos)

62. CREDOR: ANA DA PIEDADE FERNANDES

END: RUA 21 DE ABRIL N° 219,

CAETÉ-MG CEP:34800000

VALOR: R\$2249,28(dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)

63. CREDOR: ANA DANIELE HOLOVATY

END: TR REGINA ENGROFF MULLER 269 AP 2,

PORTO UNIÃO-SC CEP:89400000

VALOR: R\$4228,64(quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

64. CREDOR: ANA FLAVIA JUNQUEIRA VETTORI

END: RUA BENEDITO BERNARDES 44,

CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG CEP:37430000

VALOR: R\$2135,39(dois mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)

65. CREDOR: ANA FLAVIA LOURENCO SANTOS

END: RUA UNIAO 197, SAO FRANCISCO

ESMERALDAS-MG CEP:35740000

VALOR: R\$2200,59(dois mil e duzentos reais e cinquenta e nove centavos)

66. CREDOR: ANA FLAVIA RODRIGUES VIEIRA
END: AV. 17A C/38 Nº 81, CENTRO
ITUUTABA-MG CEP:38300128
VALOR: R\$983,98(novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)
67. CREDOR: ANA FLAVIA SILVA ALVES PEREIRA
END: RUA HENRIQUE BENFENATTI 123 APTO. 403,
SÃO JOÃO DEL REI-MG CEP:36307042
VALOR: R\$2116,09(dois mil, cento e dezesseis reais e nove centavos)
68. CREDOR: ANA GABRIELA GONZAGA
END: RUA SAO FLORENCIO 507,
SAO PAULO-SP CEP:2552000
VALOR: R\$1268,79(um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)
69. CREDOR: ANA GABRIELA TAYT SOHN PEREIRA NASCIMENTO
END: SRV AMAZINO DA VEIGA, 260, CS 98,
TERESOPOLIS-RJ CEP:25957050
VALOR: R\$2237,77(dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)
70. CREDOR: ANA KAROLINNE CATAPRETA
END: RUA PANAMA 67 APTO 301, TIBERY
UBERLANDIA-MG CEP:38405172
VALOR: R\$2244,86(dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
71. CREDOR: ANA KERLEN GALVAN
END: RUA HELENA FISCHER 378, ITOUPAVA CENTRAL
BLUMENAU-SC CEP:89062-370
VALOR: R\$4795,66(quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)
72. CREDOR: ANA LAURA EVANGELISTA SILVA
END: RUA ACACIA 92 A, NOVO PROGRESSO
CONTAGEM-MG CEP:32140580
VALOR: R\$2749,63(dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)
73. CREDOR: ANA LIA BARBOSA ALMEIDA
END: QR 419 CONJ 02 CASA 08, SAMAMBAIA NORTE
BRASILIA-DF CEP:72325-002
VALOR: R\$2435,86(dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
74. CREDOR: ANA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
END: RUA JORGE CZERNIEWCZ, 1011 APTO. 102 CZERNIEWCZ
JARAGUA DO SUL-SC CEP:89255000
VALOR: R\$6665,85(seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
75. CREDOR: ANA LUCIA DA SILVA PINTO
END: RUA SANTO ANTONIO 302 AP 301 B, LIXEIRA
CUIABA-MT CEP:78008090
VALOR: R\$4406,62(quatro mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos)
76. CREDOR: ANA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
END: RUA JOSÉ MARTINS EUGÊNIO 83, PROGRESSO
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG CEP:36400000
VALOR: R\$488,66(quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
77. CREDOR: ANA LUCIA GARCIA ESQUIVEL
END: RUA DR. PAULO QUEIROZ, 821, SÃO AMTEUS
SÃO PAULO-SP CEP:3952020
VALOR: R\$89,32(oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)
78. CREDOR: ANA LUCIA LAGE
END: RUA ALAMEDA DIOGO DE SOUZA 312 CASTANHEIRA II
BELO HORIZONTE-MG CEP:30670-040
VALOR: R\$2673,09(dois mil, seiscentos e setenta e três reais e nove centavos)
79. CREDOR: ANA LUCIA MAFRA CORDEIRO
END: RUA JOSE CANDIDO 119, SAO JOAO
ITAJAI-SC CEP:88305-070
VALOR: R\$6810,04(seis mil, oitocentos e dez reais e quatro centavos)
80. CREDOR: ANA LUCIA SABINA DAS NEVES
END: RUA ADALBERTO BOZOKI NUMERO 1513 CENTRO
MATO GROSSO DO SUL-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2322,04(dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quatro centavos)
81. CREDOR: ANA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA

- END: RUA AGUAS FORMOSAS,1563, NAK NUK
NANUQUE-MG CEP:39860-000
VALOR: R\$2638,63(dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)
82. CREDOR: ANA LUIZA SILVA LIMA
END: AV SÃO NICOLAU 1499 CASA 30 SANTA LUZIA
CAMPO GRANDE-MS CEP:79116270
VALOR: R\$3373,8(três mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
83. CREDOR: ANA MARCIA RIBEIRO SOARES
END: RUA BELEM QD 40 LOTE 03, AURENY II
PALMAS-TO CEP:77270000
VALOR: R\$2138,63(dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)
84. CREDOR: ANA MARIA DO NASCIMENTO PATE
END: RUA PEDRO DE CARVALHO 276 MEIER
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20725232
VALOR: R\$3614,19(três mil, seiscentos e quatorze reais e dezenove centavos)
85. CREDOR: ANA MARIA FERREIRA MENDES
END: RUA DUQUE DE CAXIAS N 40, BOA VISTA
BARRETOS-SP CEP:14780-478
VALOR: R\$4491,21(quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos)
86. CREDOR: ANA MARIA JOANONI STEVANATTO
END: RUA SÃO PATRICIO 8-12, JD REDENTOR II
BAURU-SP CEP:17032272
VALOR: R\$225,53(duzentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e três centavos)
87. CREDOR: ANA MARIA MIRANDA
END: RUA SANTOS ANJOS 218, CENTRO
VARGINHA-MG CEP:37002-460
VALOR: R\$2866,75(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
88. CREDOR: ANA MARIA OSORIO DOS SANTOS
END: RUA AFONSO SARDINHA 37, PIONEIROS
OURO BRANCO-MG CEP:36420-000
VALOR: R\$2323,64(dois mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos)
89. CREDOR: ANA MARIA SPAZZINI
END: RUA STELA PAULINO LUNARDI, 41,
BOTUCATU-SP CEP:18608331
VALOR: R\$3340,82(três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)
90. CREDOR: ANA MARTA LUIZ SILVA
END: AVENIDA LUIZ GONZAGA PEREIRA 906 RENASCENCA
ARACUAI-MG CEP:39600-000
VALOR: R\$3314,33(três mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos)
91. CREDOR: ANA MAURA BORGES DE OLIVEIRA
END: AV MARCELO MIRANDA SOARES 55 CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2580,28(dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)
92. CREDOR: ANA PATRICIA RODRIGUES SILVA
END: QC 02 CONJ 04 LT 06, RIACHO FUNDO II
BRASILIA-DF CEP:71800000
VALOR: R\$2185,88(dois mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
93. CREDOR: ANA PAULA ALMEIDA MIRANDA
END: QD 55 LT 10 APT 110 SETOR CENT, SETOR CENTRAL
BRASILIA-DF CEP:72405-550
VALOR: R\$3809,41(três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e um centavos)
94. CREDOR: ANA PAULA ALVES AGUIAR
END: LIN CRG COQUEIRO SÍTIO BOA ESP, BOIADEIRA
SAO FRANCISCO-SP CEP:15710000
VALOR: R\$3581,37(três mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)
95. CREDOR: ANA PAULA ANDRADE RIBEIRO
END: RUA CENTO DEZENOVE 2,
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$2441,36(dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)
96. CREDOR: ANA PAULA BADINI TAQUES
END: RUA CUIABA QUADRA 62 CASA 09, CPA II
CUIABA-MT CEP:78055620

VALOR: R\$8315,43(oito mil, trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos)

97. CREDOR: ANA PAULA BATISTA DE VILA
END: RUA ALMIRANTE BARROSO, 15,
CRICIUMA-SC CEP:88800000
VALOR: R\$3616,01(três mil, seiscentos e dezesseis reais e um centavo)

98. CREDOR: ANA PAULA CAMPOS CASTRO
END: RUA BEATRIZ ASSIS RESENDE 91 - CASA C,
BARBACENA-MG CEP:36202070
VALOR: R\$2112,52(dois mil, cento e doze reais e cinquenta e dois centavos)

99. CREDOR: ANA PAULA CARVALHO DA SILVA
END: RUA ADELARDO NASCIMENTO 850 SOBRABO (APT, UNIVERSITÁRIO
UBERABA-MG CEP:38050540
VALOR: R\$1418,42(um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

100. CREDOR: ANA PAULA DA SILVA
END: RUA RENÉ RENAUT 345,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30240520
VALOR: R\$2360,32(dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

101. CREDOR: ANA PAULA DA SILVA DE ANDRADE
END: RUA INACIO SERRA Nº 72 APTO 101,
SÃO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25530320
VALOR: R\$1926,74(um mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)

102. CREDOR: ANA PAULA DA SILVA DE PAULA
END: QS 02 CONJ 06 CASA 02,
BRASILIA-DF CEP:71820206
VALOR: R\$1139,17(um mil, cento e trinta e nove reais e dezessete centavos)

103. CREDOR: ANA PAULA DASSIE VILLALBA
END: RUA GUANABARA N 22 49, JARDIM REAL
PRESIDENTE EPITACIO-SP CEP:19470000
VALOR: R\$3786,29(três mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)

104. CREDOR: ANA PAULA DE ANDRADE MACHADO
END: AVENIDA LISBOA N 403,
UNAI-DF CEP:38610000
VALOR: R\$416,14(quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos)

1. CREDOR: ANA PAULA DE ASSIS BORGES
END: RUA TANCREDO DE PAIVA MOREL 300 APTO 5 JD SUMARE
ARAÇATUBA-SP CEP:16015320
VALOR: R\$212,48(duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos)

2. CREDOR: ANA PAULA DE LIMA VIEIRA
END: QD 30 CJ CASA 19, PARANOA
PARANOA-DF CEP:70000000
VALOR: R\$2280,73(dois mil, duzentos e oitenta reais e setenta e três centavos)

3. CREDOR: ANA PAULA DE MELO
END: RUA DEZ 35, CONJUNTO FELICIDADE
BELO HORIZONTE-MG CEP:31770-100
VALOR: R\$3344,51(três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

4. CREDOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA
END: RUA CARNEIRO CUNHA, 35, APTO 101,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21710470
VALOR: R\$1698,59(um mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)

5. CREDOR: ANA PAULA DE OLIVEIRA JUNQUEIRA SOUZA
END: RUA JNELSON VIARO 3520 JARDIM GUANABARA
FRANCA-SP CEP:14405438
VALOR: R\$9405,79(nove mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

6. CREDOR: ANA PAULA DI CARLANTONIO MARTINS DE SOUZA
END: RUA MURUNDU 1361, PADRE MIGUEL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21775210
VALOR: R\$3620,23(três mil, seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos)

7. CREDOR: ANA PAULA DO PRADO
END: RUA BALBINO FAUSTINO DO AMARAL 85,
POUSO ALEGRE-MG CEP:37550000
VALOR: R\$1496,13(um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e treze centavos)

8. CREDOR: ANA PAULA DORNELES VIEIRA
END: AV 1509 N 1780, CRISTO REI
VILHENA-RO CEP:78995000
VALOR: R\$3312,87(três mil, trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos)
9. CREDOR: ANA PAULA DOS SANTOS AZEVEDO
END: RUA Q 1 119 BONSUCESSO
GUARULHOS-SP CEP:07174-033
VALOR: R\$133,8(cento e trinta e três reais e oitenta centavos)
10. CREDOR: ANA PAULA DOS SANTOS BALBINO
END: RUA BELA VISTA N 19, PENEDO
ITATIAIA-RJ CEP:27530-970
VALOR: R\$4737,15(quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos)
11. CREDOR: ANA PAULA DOS SANTOS GOMES
END: AV MIN EDGARD ROMERO 707 CA32 FD, MADUREIRA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21360202
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
12. CREDOR: ANA PAULA DOS SANTOS MATIAS
END: ALAMEDA GUANABARA LT 16 QD 21, JD PRIMAVERA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25214-000
VALOR: R\$5778,75(cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
13. CREDOR: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
END: RUA MARAMBAIA N 39, PEDREGAL
CUIABA-MT CEP:78060000
VALOR: R\$3537,43(três mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)
14. CREDOR: ANA PAULA GONCALVES FERNANDES
END: ALAMEDA DOS ANGAZEIROS 3223, MORADA NOVA
PATROCINIO-MG CEP:38740000
VALOR: R\$3346,54(três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
15. CREDOR: ANA PAULA GOUVEA ROMAM
END: QR 104 BL B3 APARTAMENTO 603 AGUAS CLARAS
BARSILIA-DF CEP:71909-180
VALOR: R\$2992,33(dois mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)
16. CREDOR: ANA PAULA KONSSO DE MACEDO
END: AV PAPA JOAO PAULO I 6600 BL 0 7 AP 23, VL AEROPORTO
GUARULHOS-SP CEP:07170-350
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
17. CREDOR: ANA PAULA LIMA VIDAL
END: RUA CARACARAI 193 PATRIARCA
SAO PAULO-SP CEP:3555010
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
18. CREDOR: ANA PAULA MENEGALI
END: RUA LUIZ BALISTIERI 380, IMIGRANTES
GUARAMIRIM-SC CEP:89270-000
VALOR: R\$6528,76(seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)
19. CREDOR: ANA PAULA PANISSON
END: RUA MEN DE SA 125, CENTRO
SAO MIGUEL DO OESTE-SC CEP:89900-000
VALOR: R\$4955,77(quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
20. CREDOR: ANA PAULA RODRIGUES
END: RUA OSCAR DOCA, 108, JARDIM SANTA ANGELIN
AGUDOS-SP CEP:17120-000
VALOR: R\$3035,17(três mil e trinta e cinco reais e dezessete centavos)
21. CREDOR: ANA PAULA SIMOES MENDONCA
END: RUA DA BAHIA 1192 APTO 714 CENTRO
BH-MG CEP:30160-011
VALOR: R\$2185,24(dois mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
22. CREDOR: ANA PAULA SZLACHTA
END: ESTRADA GERAL DA GUARDA N 2500, SAO JOAO
TUBARAO-SC CEP:88702-704
VALOR: R\$6812,6(seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos)
23. CREDOR: ANA PAULA VIDAL DELAZARI GOMES

END: AVENIDA PROFESSORA ELZA BACELAR 905,
RAUL SOARES-MG CEP:35350000
VALOR: R\$2283,58(dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

24. CREDOR: ANA PAULA VIEIRA
END: QNP 30 CONJUNTO Q CASA 36,
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$2018,34(dois mil e dezoito reais e trinta e quatro centavos)

25. CREDOR: ANA PAULA VIEIRA DA SILVA
END: RUA BRASÍLIO GERETO 71 JARDIM TRÊS IRMÃOS
IBITINGA-SP CEP:14940000
VALOR: R\$4748,91(quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)

26. CREDOR: ANA SABRINA FERREIRA TEIXEIRA
END: RUA JOAO LEITE 1025 CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2223,55(dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

27. CREDOR: ANA STUCCHI ALEGRO
END: RUA SERRA BOTUCATU 1946 AP 92, TATUAPE
SAO PAULO-SP CEP:03317-010
VALOR: R\$67,13(sessenta e sete reais e treze centavos)

28. CREDOR: ANA TEREZA BASAGLIA
END: RUA EUGENIA DE CARVALHO 869, VILA MATILDE
SAO PAULO-SP CEP:35160000
VALOR: R\$2427,35(dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)

29. CREDOR: ANA TEREZA DA CUNHA TORRES
END: RUA SAO FRANCISCO XAVIER 393 TIJUCA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20550010
VALOR: R\$2398,01(dois mil, trezentos e noventa e oito reais e um centavo)

30. CREDOR: ANA THAMIRES SANTANA TEIXEIRA PIRES
END: AREA ESPECIAL QD 13 LOTE 103, SETOR OESTE
GAMA-DF CEP:72425000
VALOR: R\$261,26(duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

31. CREDOR: ANA VERGINIA DO NASCIMENTO FERREIRA
END: PRAÇA SAUDADE 270 CASA A,
GUAXUPÉ-MG CEP:37800000
VALOR: R\$433,46(quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)

32. CREDOR: ANA VIRGINIA ASCHAR DE OLIVEIRA MACEDO
END: RUA VINTE E SEIS 413 BOA ESPERANÇA
CUIABÁ-MT CEP:78068590
VALOR: R\$5345,56(cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

33. CREDOR: ANADIR ENRIQUE DA SILVA NETO
END: RUA GIUSEPP VERDE 175 AP 52, VILA CAMPESTRE
SAO PAULO-SP CEP:04332-070
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

34. CREDOR: ANADOLIA APARECIDA PLEZ XAVIER SAMPAIO
END: RUA FREI PAULO 103, VILA ANTONIETA
SAO PAULO-SP CEP:23476040
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

35. CREDOR: ANAMELIA DE ANDRADE FERREIRA
END: RUA JOSÉ BELIZÁRIO 80 CASA B, CENTRO
GUANHÃES-MG CEP:39740000
VALOR: R\$164,63(cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

36. CREDOR: ANASTACIA DOS SANTOS DE JESUS
END: RUA BARAO DE MAUA 227, VILA ESPERANCA
NANUQUE-MG CEP:39860-000
VALOR: R\$2974,03(dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos)

37. CREDOR: ANDERSON AMARO DA SILVA
END: RUA ROBERTO FIGUEIRA 25, R SOBRINHO
MESQUITA-RJ CEP:26231120
VALOR: R\$297,62(duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

38. CREDOR: ANDERSON CAVALCANTI FREIRE ALMEIDA
END: QNN 39 CONJ E CASA 14 CEILANDIA NORTE
BRASILIA-DF CEP:72225390

VALOR: R\$3848,83(três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)

39. CREDOR: ANDERSON DIAS PEREIRA
END: RUA PARÁ 271, VILA RICA
SABARÁ-MG CEP:34580540
VALOR: R\$447,56(quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

40. CREDOR: ANDERSON ELOY GOMES
END: RUA NOVE 66 CASA 66, RECANTO DOS PASSAROS
CUIABA-MT CEP:78070000
VALOR: R\$2913,58(dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)

41. CREDOR: ANDERSON FRANZONI DE ABREU
END: R JULIA DA COSTA 122, SACO DOS LIMOES
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88045200
VALOR: R\$6811,83(seis mil, oitocentos e onze reais e oitenta e três centavos)

42. CREDOR: ANDERSON GOMES DE MORAES LIMA
END: QR 208 CONJ A CASA 28, AV. DOS ALAGADOS
SANTA MARIA-DF CEP:72503180
VALOR: R\$1525,46(um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)

43. CREDOR: ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS
END: RUA AGUIA 271, SANTA CRUZ
BELO HORIZONTE-MG CEP:30642-510
VALOR: R\$2751,74(dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)

44. CREDOR: ANDERSON LOPES DA SILVA
END: SGAN 913 MOD. F CASA 28, ASA NORTE
BRASILIA-DF CEP:70790130
VALOR: R\$2254,06(dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)

45. CREDOR: ANDERSON LUIZ FELICIANO
END: RUA AGUAS MORNAS N 356, BELA VISTA I
SAO JOSE-SC CEP:88110-520
VALOR: R\$6856,55(seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

46. CREDOR: ANDERSON SOARES DE SOUZA
END: QUADRA 41 CASA 39, SETOR LESTE
GAMA-DF CEP:72500000
VALOR: R\$1681,27(um mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)

47. CREDOR: ANDRE CALOMENI MOTTA
END: SHIN QI 14 CONJ 06 CASA 10,
BRASILIA-DF CEP:71530060
VALOR: R\$895,86(oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)

48. CREDOR: ANDRE FELIPE COELHO DE BARCELOS
END: RUA MAURO FACCIO GONCALVES 352, NOVA CIDADE
SETE LAGOAS-MG CEP:35702-277
VALOR: R\$2867,09(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos)

49. CREDOR: ANDRE GOMES PINTO
END: RUA MARATI 481, PRQ BIQUINHA
AUSTIN-RJ CEP:26088010
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

50. CREDOR: ANDRE HORSCHUT SANDIM
END: RUA URIBICI 128,
JARAGUA DO SUL-SC CEP:89251970
VALOR: R\$2996,56(dois mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

51. CREDOR: ANDRE LUIS CANDIDO
END: RUA URUBUPUNGA 35, CASTELO BRANCO
ARAÇATUBA-SP CEP:16056270
VALOR: R\$709,6(setecentos e nove reais e sessenta centavos)

52. CREDOR: ANDRE LUIS NEVES DE OLIVEIRA
END: QUADRA 10 CONJUNTO D CASA 55, SOBRADINHO I
SOBRADINHO-DF CEP:73005100
VALOR: R\$1637,74(um mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)

53. CREDOR: ANDRE LUIS SILVEIRA VIEIRA
END: SQN 316 BL I APT 104, ASA NORTE
BRASILIA-DF CEP:70775090
VALOR: R\$912,97(novecentos e doze reais e noventa e sete centavos)

54. CREDOR: ANDRE LUIS TERCEIRO DOS SANTOS
END: RUA JOAQUIM ANTUNES 865 APTO 34 PINHEIROS
SAO PAULO-SP CEP:05415-012
VALOR: R\$172,89(cento e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
55. CREDOR: ANDRE LUIZ CHAMBARELLI
END: RUA SARGENTO LOURIVAL DE SOUZA 21, PADRE MIGUEL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21775550
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
56. CREDOR: ANDRE LUIZ LOPES RODRIGUES
END: RUA BASILIO FUCK N. 445, XAXIM
CURITIBA-PR CEP:81830-010
VALOR: R\$2289,17(dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)
57. CREDOR: ANDRE LUIZ SOARES
END: R VENCESLAU EVARISTO SILVA 31, SERRARIA
SAO JOSE-SC CEP:88100000
VALOR: R\$2321,95(dois mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)
58. CREDOR: ANDRE LUIZ TAQUES DA SILVA
END: RUA RIBEIRÃO PRETO N 19 QD 1 CPA I
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$3975,87(três mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
59. CREDOR: ANDRE MANSANO MATSUI
END: AV PRES NASSER Nº 1011 CS 16,
VILHENA-RO CEP:78995000
VALOR: R\$1994,76(um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)
60. CREDOR: ANDRE MARQUES
END: RUA FENELON MULLER N. 868,
CUIABÁ-MT CEP:78015090
VALOR: R\$1597,91(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)
61. CREDOR: ANDRE PEREIRA PINHEIRO
END: QNM 34 CONJ. E CASA 34, M NORTE
TAGUATINGA NORTE-DF CEP:72145405
VALOR: R\$1349,66(um mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
62. CREDOR: ANDRE SIQUEIRA TARGINO
END: RUA CHICO MENDES Nº 1211, PLANALTO CORRENTES
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$337,75(trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)
63. CREDOR: ANDREA ALVES DOS SANTOS
END: QD 44 LT 77, SETOR LESTE
GAMA-DF CEP:72440440
VALOR: R\$2551,55(dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
64. CREDOR: ANDREA APARECIDA OLIVEIRA SILVA SANTOS
END: RUA EMÍLIO NOGUEIRA DO SANTOS 46 JD ITAPURA
PRESIDENTE PRUDENTE-SP CEP:19035255
VALOR: R\$3368,16(três mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
65. CREDOR: ANDREA AZEVEDO DE ASSIS
END: RUA TANGARA, 228, 202, BONSUCESSO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21050-520
VALOR: R\$4512,31(quatro mil, quinhentos e doze reais e trinta e um centavos)
66. CREDOR: ANDREA BARBOZA RAMOS
END: RUA ITAPECERICA Nº 577 CASA 7,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21730190
VALOR: R\$2176,5(dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
67. CREDOR: ANDREA BIAZON LEON SOSA
END: RUA NOROESTE 883, VILA ROBERTO
BIRIGUI-SP CEP:16200135
VALOR: R\$4568,58(quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
68. CREDOR: ANDREA CECILIA LIMA VARICCELLI MEIRELES
END: R/SINVAL BRANDAO TEIXEIRA 55/1, JOSE - UBA/MG
UBA-MG CEP:36500-000
VALOR: R\$2203,57(dois mil, duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos)
69. CREDOR: ANDREA DOS SANTOS VOSS
END: RUA CHAPECO 96, TRIBESS

- BLUMENAU-SC CEP:89057-450
VALOR: R\$6809,4(seis mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos)
70. CREDOR: ANDREA LAURENTINO FELIX
END: AV PADRE VIEIRA 20 JARDIM CATARINA
SÃO GONÇALO-RJ CEP:24715160
VALOR: R\$3477,05(três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)
71. CREDOR: ANDREA MARCIA MEDEIROS DA COSTA
END: QNG 42 CASA 35, TAGUATINGA NORTE
TAGUATINGA-DF CEP:72130420
VALOR: R\$946,98(novecentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)
72. CREDOR: ANDREA OLIVEIRA SILVA
END: R. GAL. ALMERIO DE MOURA 516 C, SAO CRISTOVAO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20921-060
VALOR: R\$6257,77(seis mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e setenta e sete centavos)
73. CREDOR: ANDREA PEREIRA MACHADO
END: RUA SAO PEDRO 1086 CASA 04, VILA COSMOS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21221080
VALOR: R\$3611,23(três mil, seiscentos e onze reais e vinte e três centavos)
74. CREDOR: ANDREA REIS DE AGUIAR
END: AV DOS TRABALHADORES N 32, PLANALTO QUATRO
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$3411,28(três mil, quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos)
75. CREDOR: ANDREA REJANE DA SILVA
END: RUA SÃO PAULO 186,
UBERABA-MG CEP:38050010
VALOR: R\$2145,48(dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
76. CREDOR: ANDREA SALOMAO NUNES
END: R DAS HORTENCIAS, 551, JOCKEY CLUB
CAMPO GRANDE-MS CEP:79080600
VALOR: R\$3306(três mil, trezentos e seis reais)
77. CREDOR: ANDREA SILVA DE SOUZA
END: RUA MARECHAL HENRIQUE LOTT 70 BARRA DA TIJUCA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21735340
VALOR: R\$3618,46(três mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)
78. CREDOR: ANDREA SZARNIK
END: RUA ANTONIO BERTÃO 32,
CANOINHAS-SC CEP:89460000
VALOR: R\$3798,98(três mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)
79. CREDOR: ANDREA TEIXEIRA
END: RUA MADALENA JULIA 218, VL GERMANE
SAO PAULO-SP CEP:366010
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
80. CREDOR: ANDREIA APARECIDA DE LIMA MOSCARDINI
END: RUA ELIZEU PEREIRA 134, CENTRO
BOA ESPERANCA-MG CEP:37170-000
VALOR: R\$2786,63(dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)
81. CREDOR: ANDREIA APARECIDA PROENCA
END: TRAV WALDEMAR CORDONI 18 - CASA, SÃO JOÃO
ITAJAI-SC CEP:88304210
VALOR: R\$383,29(trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)
82. CREDOR: ANDREIA APARECIDA RAMOS MEIRELES
END: RUA GALDENCIO COUTINHO 07, NOSSA SENHORA
CACH. DE ITAPEMIRIM-ES CEP:29309240
VALOR: R\$4139,24(quatro mil, cento e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)
83. CREDOR: ANDREIA BRANDAO DE MEDEIROS
END: AV JOAO BATISTA CONTI 82 CS 2, JD SAO PEDRO
SAO PAULO-SP CEP:08420-720
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
84. CREDOR: ANDREIA COELHO CELESTINO
END: RUA SAO BARTOLOMEU N 56, CACHOEIRA DO CAMPO
OURO PRETO-MG CEP:35410-000
VALOR: R\$2201,54(dois mil, duzentos e um reais e cinqüenta e quatro centavos)

85. CREDOR: ANDREIA DE ANDRADE BRITO
END: AV DIMAS CARDOSO FERREIRA N. 8, NOVA ESPERANCA
TUPACIGUARA-MG CEP:38430-000
VALOR: R\$3337,69(três mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)
86. CREDOR: ANDREIA DE AQUINO
END: AV ITAPOLIS, 2421, QUITANDINHA
ARARAQUARA-SP CEP:14800-040
VALOR: R\$3481,39(três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)
87. CREDOR: ANDREIA DE AREDA VASCONCELOS FIALHO
END: QD 18 CASA 96, SETOR OESTE
GAMA-DF CEP:72420180
VALOR: R\$3558,61(três mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e um centavos)
88. CREDOR: ANDREIA DE FATIMA SANTANA KRAUSS MAMEDE
END: RUA MALLETT 67 APTO 102, HIGIENOPOLIS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21061130
VALOR: R\$2500,64(dois mil e quinhentos reais e sessenta e quatro centavos)
89. CREDOR: ANDREIA DIAS CARLOS
END: RUA PECANHA 707 CENTRO
GOVERNADOR VALADARES-MG CEP:35010250
VALOR: R\$3143,62(três mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)
90. CREDOR: ANDREIA DOS SANTOS OLIVEIRA
END: QR 404 CON 04 CASA 20, SAMANBAIA NORTE
BRASILIA-DF CEP:72318104
VALOR: R\$2245,88(dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
91. CREDOR: ANDREIA DUARTE PASSOS DE MATOS
END: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE MORAI, MANOEL PIMENTA
TEOFILO OTONI-MG CEP:39800-000
VALOR: R\$2754,14(dois mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e quatorze centavos)
92. CREDOR: ANDREIA FERREIRA DE LIMA DO DIVINO FUCHS
END: AV G PLINIO TOURINHO 2099, BOM JESUS
RIO NEGRO-PR CEP:83880-000
VALOR: R\$4906,93(quatro mil, novecentos e seis reais e noventa e três centavos)
93. CREDOR: ANDREIA GONCALVES RIBEIRO
END: Q 07 ETAPA A Nº 21,
VALPARAISO-GO CEP:72876000
VALOR: R\$2292,69(dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)
94. CREDOR: ANDREIA MANHAES SANTOS
END: AVENIDA MIRANDELA 1971 CENTRO
NILOPOLIS-RJ CEP:26520-095
VALOR: R\$5916,79(cinco mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)
95. CREDOR: ANDREIA RIBEIRO DA CRUZ
END: AV CEL JOSE ESTEVAO T DA SILVA, JARDIM VITORIA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$3239,48(três mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)
96. CREDOR: ANDREIA SUSAN DOS SANTOS
END: RUA GERMANO MORCH 21,
BRUSQUE-SC CEP:88355120
VALOR: R\$4727,82(quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)
97. CREDOR: ANDREIA VALIATTI PLAZITO
END: RUA ADELAIDE RODRIGUES, BELA VISTA
CHAPECO-SC CEP:89804330
VALOR: R\$6806,22(seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e dois centavos)
98. CREDOR: ANDRELINA CALVENTO DE FAVERE
END: RUA XV DE NOVEMBRO 325, CENTRO
DRACENA-SP CEP:17900000
VALOR: R\$3266,09(três mil, duzentos e sessenta e seis reais e nove centavos)
99. CREDOR: ANDRESA TEIXEIRA
END: R MADALENA JULIA 218, VILA RE
SAO PAULO-SP CEP:3660010
VALOR: R\$2684,25(dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
100. CREDOR: ANDRESKA ROBERTA DE OLIVEIRA PEDRAO

- END: RUA AÇOTEIA 75, VILA GUSTAVO
SAO PAULO-SP CEP:7000000
VALOR: R\$101,09(cento e um reais e nove centavos)
101. CREDOR: ANDRESSA CAMPOS PALMA
END: RUA JOÃO MOYA RESTOY 143, JD PAULISTA
OURINHOS-SP CEP:19906425
VALOR: R\$1623,59(um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos)
102. CREDOR: ANDRESSA DE ASSIS GONCALVES
END: RUA C RESID ESMERALDA BL 07 AP, TERRA NOVA
CUIABA-MT CEP:78050404
VALOR: R\$9961,3(nove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
103. CREDOR: ANDRESSA LIMA COELHO
END: R. G RES. AGUA MARINHA N 80 BL 03 AP 13,
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$2518,48(dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)
104. CREDOR: ANDRESSA ROBERTA DE SOUZA
END: RUA TUCURUÍ 14,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30626630
VALOR: R\$2226,79(dois mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)
105. CREDOR: ANDREWS MICHEL PEREIRA DA SILVA
END: AV JOSE VIEIRA CAULA, 5572 APTO, JD IPANEMA
PORTO VELHO-RO CEP:78909490
VALOR: R\$2071,17(dois mil e setenta e um reais e dezessete centavos)
106. CREDOR: ANDREZA CRISTIANE DOS SANTOS
END: RUA CONDE DE BONFIM 289 TIJUCA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20520051
VALOR: R\$3156,68(três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
107. CREDOR: ANDREZA DE ANDRADE CAMPOS
END: RUA AVIADOR EDU CHAVES 02 28, JARDIM AEROPORTO
BAURU-SP CEP:17045480
VALOR: R\$3217,39(três mil, duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos)
108. CREDOR: ANDREZA FERREIRA GRACA SILVA
END: RUA PREF LOBO JR, 1231, CAMPO DOESTE
MACAE-RJ CEP:27901970
VALOR: R\$1724,57(um mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
109. CREDOR: ANDREZA TARGINO SIQUEIRA DA SILVA
END: RUA CHICO MENDES N 1211, PLANALTO CORRENTE
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$3435,53(três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
110. CREDOR: ANE CRISTHINE ALVES NINO LOPES
END: TRAVESSA DA REPLICCA 36, JD IRENE
SÃO PAULO-SP CEP:5890490
VALOR: R\$1826,73(um mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)
111. CREDOR: ANE JANAINA PEREIRA FONSECA
END: CL 212 CONJ A BL B CASA 306, SANTA MARIA
BRASILIA-DF CEP:72542220
VALOR: R\$2190,03(dois mil, cento e noventa reais e três centavos)
112. CREDOR: ANEZIA CARVALHO DA FONSECA
END: QNP 12 LOTE L CASA 34, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72231212
VALOR: R\$371,36(trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)
113. CREDOR: ANGELA AZEVEDO DOS SANTOS
END: QD 35 CONJ C Nº 24, VILA SAO JOSE
BRAZLANDIA-DF CEP:72735003
VALOR: R\$1176,64(um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
114. CREDOR: ANGELA CRISTINA ELIAS SANTOS
END: RUA CAMPINA VERDE 187,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30550340
VALOR: R\$1912,15(um mil, novecentos e doze reais e quinze centavos)
115. CREDOR: ANGELA CRISTINA SENA DA SILVA
END: RUA PAULO VI 190, JD NSA SRA APARECIDA
SAO PAULO-SP CEP:07930-010

VALOR: R\$131,21(cento e trinta e um reais e vinte e um centavos)

116. CREDOR: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
END: RUA FONSO PENA N 2154, DESPRAIADO
CUIABA-MT CEP:78048000
VALOR: R\$5353,43(cinco mil, trezentos e cinqüenta e três reais e quarenta e três centavos)

117. CREDOR: ANGELA MARIA DIAS ALVES BUENO
END: RUA REGENTE FEIJO 378, CENTRO
LINS-SP CEP:16400000
VALOR: R\$5474,81(cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

118. CREDOR: ANGELA MARIA PINHEIRO CHIAPINE
END: SÍTIO MEIA LARANJA, DEZESSETE
SS. ANT. DE PADUA-RJ CEP:28470-000
VALOR: R\$4768,62(quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

119. CREDOR: ANGELA RAQUEL DOS SANTOS
END: RUA LUCELIA 564, VILA INDEPENDENCIA
TUPA-SP CEP:17604300
VALOR: R\$5584,07(cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)

120. CREDOR: ANGELA ROSA DE ALMEIDA
END: AV SEN FILINTO MULLER 1069, QULOMBO
CUIABA-MT CEP:78043409
VALOR: R\$4663,82(quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)

121. CREDOR: ANGELAINE MARIA DA COSTA
END: RUA ALTAMIRO O REILLY 378, VILA JULIETA
RESENDE-RJ CEP:27521020
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

122. CREDOR: ANGELICA DOS SANTOS SILVA
END: RUA SAO FRANCISCO XAVIER 342 MARACANA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22040-002
VALOR: R\$4845,74(quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

123. CREDOR: ANGELICA HERRERA BASTOS PARRAGA
END: RUA DO CARMO N 59, BAU
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$3879,79(três mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos)

124. CREDOR: ANGELICA LOPES SILVEIRA
END: RUA SAO SEBASTIAO, IPUCA
SAO FIDELIS-RJ CEP:284000000
VALOR: R\$5665,73(cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)

125. CREDOR: ANGELICA MAIRA DA SILVA DE OLIVEIRA
END: RUA NORBERTO JOSE MARTINS, 720, JD ROSA AMARELA
FERNANDOPOLIS-SP CEP:15600000
VALOR: R\$1813,21(um mil, oitocentos e treze reais e vinte e um centavos)

126. CREDOR: ANGELICA MARCATE JALES LOURENCO
END: R DR LEANDRO R DA SILVA 2, ALTO BOAVISTA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20535160
VALOR: R\$4515,64(quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)

127. CREDOR: ANGELICA NEVES RAMOS
END: RUA ALMEIDA JUNIOR S/N LT 31, PANTANAL
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25041390
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

128. CREDOR: ANGELICA PATRICIA MARQUES PINHEIRO
END: QNM 40 CONJUNTO P CASA 46,
BRASILIA-DF CEP:72146016
VALOR: R\$538,02(quinhetos e trinta e oito reais e dois centavos)

129. CREDOR: ANGELINA BENEDITA PAES DE BARROS
END: RUA SAO JORGE N 325, SAO MATEUS
CUIABA-MT CEP:78028820
VALOR: R\$5328,08(cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos)

130. CREDOR: ANGELITA BARBOSA SILVEIRA CARVALHO
END: RUA RIO DE JANEIRO 438,
PASSOS-MG CEP:37900246
VALOR: R\$1879,88(um mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

131. CREDOR: ANGELITA DE FATIMA DALLABRIDA
END: RUA EGITO N 741, DAS NACOES
TIMBO-SC CEP:89120-000
VALOR: R\$6448,76(seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)

132. CREDOR: ANIELE MARIA DELATIM
END: R. ISAURA FERREIRA DA CRUZ 157 NUCLEO DA CESP
FERNANDOPOLIS-SP CEP:15600-000
VALOR: R\$3594,47(três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)

133. CREDOR: ANITA DILMA TOMAZ MACHADO
END: RUA HELIO LAUDELINO DA SILVA 145,
BIGUAÇU-SC CEP:88160000
VALOR: R\$1154,62(um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

134. CREDOR: ANNA FLAVIA RODRIGUES MEIRA
END: RUA JUSCELINO KUBITSHEK DE OLIVEIRA 512,
CUIABA-MT CEP:78045050
VALOR: R\$2441,36(dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

135. CREDOR: ANNA MARIA PINTO GUEDES
END: RUA NAZARIO 31 SAO FRANCISCO XAVIER
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20950030
VALOR: R\$2573,44(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

136. CREDOR: ANNE DE FARIA
END: RUA MARIO FUNDAGEM NOGUEIRA 2-, JARDIM AMERICA
BAURU-SP CEP:17017354
VALOR: R\$2788,93(dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)

137. CREDOR: ANNE HELLEN DE SOUZA SOARES
END: QNP 14 CJ G CASA 30,
CEILANDIA-DF CEP:72231407
VALOR: R\$1020,75(um mil e vinte reais e setenta e cinco centavos)

138. CREDOR: ANSELMO CASSIO CESARIO
END: RUA EDUARDO FERREIRA DIAS 428, SAO VICENTE
ALFENAS-MG CEP:37130-000
VALOR: R\$2867,27(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)

139. CREDOR: ANTONIA BATISTA PIRES
END: SRNA Q 03 CJ F C 47, PLANALTINA
BRASILIA-DF CEP:73340300
VALOR: R\$2591,36(dois mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

140. CREDOR: ANTONIA CLAUDIA DE A SILVA
END: QNO 03 CONJUNTO P CASA 54,
BRASILIA-DF CEP:72250030
VALOR: R\$588,19(quinhetos e oitenta e oito reais e dezenove centavos)

141. CREDOR: ANTONIA MOTA DA SILVA
END: RUA JOSE ABILIO N 1645,
FORTALEZA-CE CEP:60541050
VALOR: R\$332,87(trezentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)

142. CREDOR: ANTONIA NEREUDE ALVES
END: RUA RUI FRANCISCO DE SOUZA 153, REALENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21746110
VALOR: R\$3600,53(três mil e seiscentos reais e cinquenta e três centavos)

143. CREDOR: ANTONIO AILTON DA SILVA
END: CAUB 1 CASA 2, GAMA
BRASILIA-DF CEP:71884690
VALOR: R\$5278,39(cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos)

144. CREDOR: ANTONIO CARLOS BATISTA
END: RUA DAS PALMAS, 49,
GUARULHOS-SP CEP:7178460
VALOR: R\$1727,24(um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

145. CREDOR: ANTONIO CARLOS CARDOSO FERREIRA DA SILVA
END: RUA FRANCISCO MANHAES DA SILVA, 45, PARQUE TARCISIO MIRANDA
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28020195
VALOR: R\$446,44(quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

146. CREDOR: ANTONIO CARLOS DE ALCANTARA OLIVEIRA
END: RUA BRASÍLIA 282, LUCÍLIA

JOÃO MONLEVADE-MG CEP:35930010

VALOR: R\$1170,11(um mil, cento e setenta reais e onze centavos)

147. CREDOR: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

END: RUA CONS LAFAIETE 29, SANTA SOFIA

NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26088285

VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

148. CREDOR: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

END: RUA CONS LAFAIETE 29, SANTA SOFIA

NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26088285

VALOR: R\$3446,48(três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

149. CREDOR: ANTONIO CARLOS DE SOUSA

END: QUADRA 3D Nº 08,

AGUAS LINDAS-GO CEP:72910000

VALOR: R\$1087,45(um mil e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

150. CREDOR: ANTONIO CARLOS FERNANDES

END: LUIZ CARLOS PRESTES TRAV MAESTRO PIXING 18 CAMPO GRANDE

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20020000

VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

151. CREDOR: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ARAUJO

END: R. MAX DE VASCONCELOS,333, PQ. LEOPOLDINA

CAMPOS-RJ CEP:28051-190

VALOR: R\$4760,51(quatro mil, setecentos e sessenta reais e cinqüenta e um centavos)

152. CREDOR: ANTONIO CARRATU FILHO

END: RUA JOSE GALDINO DE LUCENA, 122,

SÃO PAULO-SP CEP:5110080

VALOR: R\$1725,08(um mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos)

153. CREDOR: ANTONIO DE PAULA VIEIRA SOBRINHO

END: AV 1501 N 1722, NOVA VILHENA

VILHENA-RO CEP:78995000

VALOR: R\$5986,87(cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

154. CREDOR: ANTONIO DE SOUZA FILHO

END: RUA MARQUES CANARIO 179 CASA 8 CENTRO

NILÓPOLIS-RJ CEP:26520770

VALOR: R\$3216,73(três mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)

155. CREDOR: ANTONIO DE SOUZA JUNIOR

END: AV BENJAMIM CONSTANT N 1061, CENTRO

JABOTICABAL-SP CEP:14870000

VALOR: R\$5789,01(cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e um centavo)

156. CREDOR: ANTONIO EUSTAQUIO ALVES JUNIOR

END: AVENIDA ARAGUAIA 667, BELA VISTA

CLAUDIO-MG CEP:35530-000

VALOR: R\$2648,14(dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos)

157. CREDOR: ANTONIO FABIANO ABRANTES

END: RUA CAMPISTA 299, SANTA BRANCA

BELO HORIZONTE-MG CEP:31565-250

VALOR: R\$2747,35(dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

158. CREDOR: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

END: RUA MC QUADRA QA1 LOTE 13, SETOR NORTE

PLANALTINA-GO CEP:7375000

VALOR: R\$2970,62(dois mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)

159. CREDOR: ANTONIO GALVAO ARAUJO

END: R ANTONIO DOMINGUES, 181, SAO MIGUEL PTA

SAO PAULO-SP CEP:08031-220

VALOR: R\$162,44(cento e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

160. CREDOR: ANTONIO GOMES ROCHA

END: QD 26 CASA 1 PARQUE DAS AMERICAS

CIDADE OCIDENTAL-GO CEP:72880000

VALOR: R\$3251,65(três mil, duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

161. CREDOR: ANTONIO HERCULES RIBEIRO

END: AVENIDA INDEPENDENCIA N1982, SAO MATEUS

JUIZ DE FORA-MG CEP:36016-320

VALOR: R\$2868,28(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

162. CREDOR: ANTONIO MARCIO RODRIGUES FACIO
END: AV DAS HORTENCIAS 495, JARDIM SEIXAS
SAO J DO RIO PRETO-SP CEP:15061-800
VALOR: R\$5539,9(cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
163. CREDOR: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS MOREIRA
END: RUA VIÇOSA Nº 57 ALTOS,
FORTALEZA-CE CEP:60410520
VALOR: R\$12133,01(doze mil, cento e trinta e três reais e um centavo)
164. CREDOR: ANTONIO MARIO MENDES FIORENZA
END: RUA G Nº3 QD 6,
CUIABA-MT CEP:78048254
VALOR: R\$2119(dois mil, cento e dezenove reais)
165. CREDOR: ANTONIO PEQUENO DA SILVA
END: EST ITAPICURU, 102, SV,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531700
VALOR: R\$1684,41(um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)
166. CREDOR: ANTONIO PINTO
END: RUA CONT CASTELLANI 132, JD RIVIA
SANTO ANDRE-SP CEP:9271895
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
167. CREDOR: ANTONIO SERGIO DE FREITAS MACHADO
END: RUA PEDRO AMERICO 503, CATETE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22211-200
VALOR: R\$3114,9(três mil, cento e quatorze reais e noventa centavos)
168. CREDOR: APARECIDA CONCEICAO GIMENEZ MACHADO
END: RUA RITA S DE JESUS FARIA N 12, JD SUZANA
SJ RIO PRETO-SP CEP:15050420
VALOR: R\$5391,34(cinco mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)
169. CREDOR: APARECIDA DA SILVA MANICOBA
END: QD 12 CASA 41,
BRASILIA-DF CEP:72425120
VALOR: R\$1686,99(um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos)
170. CREDOR: APARECIDA DE FATIMA LEITE FERREIRA
END: AV. SILVIANO BRANDÃO 2185 CAIXA 01, HORTO
BELO HORIZONTE-MG CEP:31015000
VALOR: R\$1053,98(um mil e cinqüenta e três reais e noventa e oito centavos)
171. CREDOR: APARECIDA DE FATIMA SILVA
END: RUA CLAUDIO BRANDAO 190, TUPI
BELO HORIZONTE-MG CEP:31842-190
VALOR: R\$2595,21(dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)
172. CREDOR: APARECIDA SANTANA GOMES
END: RUA CAJUEIRO Nº 30 A, JACARE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20972350
VALOR: R\$714,73(setecentos e quatorze reais e setenta e três centavos)
173. CREDOR: APARECIDA VIEIRA RODRIGUES
END: RUA PRINCIPE DAS ASTURIAS, 644, JABAQUARA
SAO PAULO-SP CEP:04331-100
VALOR: R\$152,4(cento e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)
174. CREDOR: APARECIDO MATIOLA
END: RUA IRACEMA S C., DOS SANTOS, 1071 CIDADE INTERCAP
TABOAO DA SERRA-SP CEP:06757-240
VALOR: R\$175,02(cento e setenta e cinco reais e dois centavos)
175. CREDOR: ARACELE DE PAULA GARCIA
END: RUA CORONEL JOSE DO EGITO 80, CERRADO
BAMBUI-MG CEP:38900-000
VALOR: R\$2634,51(dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)
176. CREDOR: AREDES ALVES AMORIM MARTINS
END: QD 18 LOTE 01 CASA 02, SÃO JOSE
BRASILIA-DF CEP:71690000
VALOR: R\$595,36(quinhetos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)
177. CREDOR: ARI BARROS MENDES JUNIOR

END: RUA UBALDINO DO AMARAL 90 AP1101, CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20231016
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

178. CREDOR: ARIADNA CAMPOS SCHREDER
END: RUA NELSON HUGUENEY IRIGARAY N, COHAB 01
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$3022,25(três mil e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

179. CREDOR: ARIANA DOS SANTOS MUYLAERT
END: RUA DR. MANOEL LADIM Nº 208,
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28024020
VALOR: R\$2772,69(dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

180. CREDOR: ARIANA NUNES DOS SANTOS
END: RUA SALVADOR D'AGOSTINHO, 18 CS 3, JD ROSA DE FRANÇA
SÃO PAULO-SP CEP:7081310
VALOR: R\$604,94(seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)

181. CREDOR: ARIANE LOPES GOMES
END: CLN 7 BL J LOTE 04 APT 303, RIACHO FUNDO I
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$703,91(setecentos e três reais e noventa e um centavos)

182. CREDOR: ARIELA ELIETE GARCIA
END: RUA ADUCCI ARBRIEIS DO NASCIMENTO, SERRARIAS
SÃO JOSÉ-SC CEP:88115190
VALOR: R\$6857,53(seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

183. CREDOR: ARILDO SANTOS DE ALMEIDA
END: AV ANASTACIO 2409 PIRITUBA, PQ ARANHAGUERA
SAO PAULO-SP CEP:5119000
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

184. CREDOR: ARIOSVALDO EVANGELISTA BARBOSA
END: R 12 CASA 20 Q 20 SETOR 5 CPA, MORADA DA SERRA 3
CUIABA-MT CEP:78058348
VALOR: R\$9453,7(nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

185. CREDOR: ARLEI DE ANDRADE
END: RUA DO CEDROS 832, JD BOTANICO
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$5697,63(cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)

186. CREDOR: ARLINDO FRANCISCO DE JESUS JUNIOR
END: RUA FLORIANO PEIXOTO 261, NOVO PROGRESSO
CONTAGEM-MG CEP:32140-580
VALOR: R\$1872,08(um mil, oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos)

187. CREDOR: ARMANDO SANTIAGO
END: RUA SAO LUCAS 334, CRIOULO DOIDO
CLAUDIO-MG CEP:35530-000
VALOR: R\$3297,34(três mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)

188. CREDOR: ARNALDO LUIZ DA SILVA
END: AV RUBENS MENDONCA 1856, BOSQUE DA SAUDE
CUIABA-MT CEP:78050000
VALOR: R\$872,41(oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)

189. CREDOR: ARTUR DA SILVA PEREIRA
END: RUA AROTIBA 253, SAO JORGE
BELFORD ROXO-RJ CEP:26160270
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

190. CREDOR: ARYADNE LELIS DE OLIVEIRA
END: RUA 58 N 13, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$4546,1(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dez centavos)

191. CREDOR: ATHOS DOS SANTOS PONCE LEON PITANGA
END: RUA PEDRO ALVARES CABRAL 570, CENTRO
NILOPOLIS-RJ CEP:26525050
VALOR: R\$205,91(duzentos e cinco reais e noventa e um centavos)

192. CREDOR: ATILA CUNHA LINO GONCALVES
END: RUA SUICA Nº 320 BL A5 APTº 203,
FORTALEZA-CE CEP:60711902

VALOR: R\$2149,49(dois mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

193. CREDOR: AUDA TAYSA PIMENTA MAIA
END: RUA PAPA JOAO XXII N 633, POCAO
CUIABA-MT CEP:78010000
VALOR: R\$5487,34(cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

194. CREDOR: AUGUSTO EDUARDO ARAUJO NIEMIEC
END: AV AGAMENON MAGALHAES N 55,
CURITIBA-PR CEP:80050510
VALOR: R\$1350,08(um mil, trezentos e cinqüenta reais e oito centavos)

195. CREDOR: AUREA GONZAGA PAULINO
END: PROF. MARGARIDA JUNQUEIRA FERRAZ DUTRA 100 SANTA MONICA II
SAO LOURENCO-MG CEP:37470-000
VALOR: R\$2423,52(dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinqüenta e dois centavos)

196. CREDOR: AUREA SUELEN VIANA DA SILVA
END: RUA FRANCISCO DE BIASO 142, CENTRO
LAMBARI-MG CEP:37480000
VALOR: R\$1175,34(um mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

197. CREDOR: AUREO CARNEIRO RIOS NETO
END: SANTA CATARINA 67 CIDADE VERDE
CUIABÁ-MT CEP:78000000
VALOR: R\$2238,31(dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos)

198. CREDOR: AURINETE FARIAS LIMA
END: QN 8F CONJUNTO 03 CASA 17A RIACHO FUNDO
BRASILIA-DF CEP:71800000
VALOR: R\$2387,58(dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)

199. CREDOR: AVILMAR FERNANDES DE ABREU
END: JARDIM OURO VERDE, CAPIVARI
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

200. CREDOR: AYAMI DE ANDRADE AYADE
END: RUA ALZIRA FEITAL N° 3 FD 3 CENTRO
ITAGUAI-RJ CEP:23810360
VALOR: R\$1602,59(um mil, seiscentos e dois reais e cinqüenta e nove centavos)

201. CREDOR: BARBARA FRANCO ALVES DE OLIVEIRA
END: RUA ESTRELA DO OESTE N° 108 BLOCO 36 APT 202 CORDOVIL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21010250
VALOR: R\$1812,76(um mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos)

202. CREDOR: BARBARA MORGADO DE OLIVEIRA
END: ESTRADA DA COVANCA 1606 JACAREPAGUA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22735020
VALOR: R\$6264,89(seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

203. CREDOR: BEATRIS DE FATIMA DIAS GOMES
END: RUA DONA SARA - 03, JARDIM VILA FORMOSA
SAO PAULO-SP CEP:03470-150
VALOR: R\$143,82(cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)

204. CREDOR: BEATRIZ DE CARVALHO OLEA BARREIROS
END: ALAMEDA DOS ARAPANES N° 390 APTO 112 MOEMA
SÃO PAULO-SP CEP:4524000
VALOR: R\$1877,41(um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)

205. CREDOR: BEATRIZ DE FATIMA ALVES PEREIRA
END: RUA DOM PEDRO I 172,
LAGES-SC CEP:88523066
VALOR: R\$2782,59(dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos)

206. CREDOR: BEATRIZ ZUCATO JULIANI
END: RUA SAO JUDAS TADEU N 198, JARDIM KENNEDY
CUIABA-MT CEP:78065010
VALOR: R\$4279,15(quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos)

207. CREDOR: BELISA DANIELLI DE OLIVEIRA
END: RUA DEZOITO 11 PARQUE CONTINENTAL I
GUARULHOS-SP CEP:7134685
VALOR: R\$7645,44(sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

208. CREDOR: BENEDITO GONCALO DA SILVA
END: RUA SALIM NADAF 460,
VARZEA GRANDE-MT CEP:78110500
VALOR: R\$4663,88(quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)
209. CREDOR: BENHUR SANTIAGO ALMEIDA
END: AV INDERVAL JOSE BRASIL 240 SA, NOVO CACOAL
CACOAL-RO CEP:789750000
VALOR: R\$4754,17(quatro mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e dezessete centavos)
210. CREDOR: BENILSON SIQUEIRA SILVA
END: AV MARANHÃO QD 146 CASA 10, SETOR TRADICIONAL
PLANALTINA-DF CEP:73335146
VALOR: R\$4355,71(quatro mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e um centavos)
211. CREDOR: BERENICE ALMEIDA VIEIRA
END: AV CEARA 611, SEVILHA
RIBEIRAO DAS NEVES-MG CEP:33840400
VALOR: R\$4459,61(quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e um centavos)
212. CREDOR: BERNADETE MELO DA SILVA
END: R FRANCISCO DA COSTA MACHA 72, JD PARAGUACU
SAO PAULO-SP CEP:03940-010
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
213. CREDOR: BERNADETE RAPCHAN DOS SANTOS MORALES
END: RUA IRMAS MISSIONARIAS 413, CENTRO
SANTO ANASTACIO-SP CEP:19360000
VALOR: R\$5173,01(cinco mil, cento e setenta e três reais e um centavo)
214. CREDOR: BERNARDETE CAMPISTA DA ROCHA
END: RUA PRF CARLOS CHAGAS 551, MAL HERMES
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21610670
VALOR: R\$3629,84(três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)
215. CREDOR: BETANIA ALVES MOREIRA
END: RUA RIO GRANDE DO SUL N593, EDNA
PRATA-MG CEP:38140-000
VALOR: R\$2631,85(dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)
216. CREDOR: BETHANIA GONCALVES DE PAIVA
END: RUA RODRIGO DE CASTRO 53,
MURIAÉ-MG CEP:36880000
VALOR: R\$2288,24(dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
217. CREDOR: BETIMA CARLA CARVALHAIS FERRAZ
END: RUA DO ROSARIO 442, CHACARA
VISCONDE DO RIO BRANCO-MG CEP:36520-000
VALOR: R\$3477,67(três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
218. CREDOR: BIANCA CAVALCANTE DA ROCHA
END: RUA CAMBAI 88 CASA 1, PIEDADE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21380300
VALOR: R\$615,09(seiscentos e quinze reais e nove centavos)
219. CREDOR: BIANCA DIAS GONCALVES
END: RUA GABRIEL DE OLIVEIRA 45 APTO. 502, CENTRO
MURIAÉ-MG CEP:36880000
VALOR: R\$951,26(novecentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos)
220. CREDOR: BIANCA MACANA MEDELLA
END: RUA HENRIQUE MORIZE 11A 101, GRAJAU
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20561260
VALOR: R\$2709,02(dois mil, setecentos e nove reais e dois centavos)
221. CREDOR: BIANCA SARA SILVA
END: RUA OTTO JOSÉ DE SOUZA 16 ALTO LIMOEIRO
PATOS DE MINAS-MG CEP:38703862
VALOR: R\$452,88(quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
222. CREDOR: BLEINA DE MELO CARVALHO MENDONCA
END: RUA ALVARO HENRIQUE 163, CASSIO RESENDE I
UBERABA-MG CEP:38080-140
VALOR: R\$3412,82(três mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos)
223. CREDOR: BRENÓ DE ALMEIDA FERNANDES
END: RUA ORIENTE TENUTA 268 ED. VILA BELLA AP,

- CUIABÁ-MT CEP:78048450
VALOR: R\$2450,3(dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos)
224. CREDOR: BRENO SILVESTRIN SILVEIRA EUBANK
END: RUA ODORICO TOCANTINS 145, QUILOMBO
CUIABA-MT CEP:78045000
VALOR: R\$1131,3(um mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos)
225. CREDOR: BRIGIDA CARMEM PEREIRA DA SILVA
END: RUA OLAVO BILAC 265, SANTA AMELIA
BELFORD ROXO-RJ CEP:26115-710
VALOR: R\$4733,92(quatro mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)
226. CREDOR: BRUCE ALAN MARTINS DE MORAES
END: RUA AMADO NERVO, 55, ALTO DA BOA VISTA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531620
VALOR: R\$704,14(setecentos e quatro reais e quatorze centavos)
227. CREDOR: BRUNA APARECIDA DA SILVA
END: RUA GUATEMALA 401, SANTA ROSA
DIVINÓPOLIS-MG CEP:35500526
VALOR: R\$1478,99(um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)
228. CREDOR: BRUNA CHARLOTE PEREIRA DOMINGOS
END: RUA DURVAL GERRA DE AZEVEDO 81 CS 2, PQ SANTO ANTONIO
SAO PAULO-SP CEP:72000-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
229. CREDOR: BRUNA CHIQUITO RURALI
END: RUA MAESTRO PEDRO SALLA NR 147, CENTRO
GUARARAPES-SP CEP:16700000
VALOR: R\$5022,14(cinco mil e vinte e dois reais e quatorze centavos)
230. CREDOR: BRUNA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA
END: RUA ITABORAI N 31, JAPUIBA
ANGRA DOS REIS-RJ CEP:23934-625
VALOR: R\$3419,3(três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)
231. CREDOR: BRUNA FERREIRA SARKIS
END: AV. ALEXANDRE BARBOSA 933,
UBERABA-MG CEP:38060200
VALOR: R\$2264,52(dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
232. CREDOR: BRUNA FRANCISCONI ZEFERINO
END: RUA CORONEL MARCOS ROVARIS 78, CENTRO
CRICIUMA-SC CEP:88011000
VALOR: R\$674,5(seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
233. CREDOR: BRUNA GONCALVES DA SILVA
END: RUA OITENTA E SEIS Q17 CS15, CPA III
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$4168,44(quatro mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
234. CREDOR: BRUNA JULIANA SEVERINO DO NASCIMENTO
END: TRV CLAUDINA 21, PQ SAO BENTO
BELFORD ROXO-RJ CEP:26183580
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
235. CREDOR: BRUNA MARA GONCALVES
END: RUA PARCERIA 30,
UBERLÂNDIA-MG CEP:38410500
VALOR: R\$1873,63(um mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)
236. CREDOR: BRUNA MARIA GIUDICISSI FERREIRA
END: RUA LUIZ FAGUNDES VARELA 62, CENTRO
ARARAQUARA-SP CEP:14800000
VALOR: R\$1447,49(um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)
237. CREDOR: BRUNA PAULA MARTINS SARAIVA
END: QUADRA 09 LOTE 80, GAMA
BRASÍLIA-DF CEP:72450090
VALOR: R\$290,44(duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)
238. CREDOR: BRUNIELLE DA SILVA SANTIAGO
END: RUA ASA BRANCA 66,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31950120
VALOR: R\$2340,89(dois mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)

239. CREDOR: BRUNNO SIQUEIRA DA ROCHA
END: RUA CHUI 33 CA1, MADUREIRA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21360160
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)
240. CREDOR: BRUNO BAPTISTA KAMOGAWA
END: RUA GEORGIA, 530,
SÃO PAULO-SP CEP:4559010
VALOR: R\$4926,53(quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)
241. CREDOR: BRUNO BOLZONI RODRIGUES
END: RUA ARITIBA 74 FD, REALENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21765070
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
242. CREDOR: BRUNO BUSTAMANTE GONÇALVES
END: CHACARAS SÃO JOSÉ, RURAL 140 RURAL
OSVALDO CRUZ-SP CEP:17700000
VALOR: R\$1909,56(um mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)
243. CREDOR: BRUNO CARVALHO DA SILVA
END: RUA JOSE LUIZ SILVA 483, AUSTIM
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26331091
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
244. CREDOR: BRUNO CEZAR FLORES SANTANA
END: AV LAILA ZAHARAN 1893, NOVA AURORA
RONDONOPOLIS-MT CEP:78740640
VALOR: R\$4329,16(quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)
245. CREDOR: BRUNO DE ARAUJO DUETI
END: RUA 408,QD 118 CASA 14 TIJUCAL SETOR 04
CUIABA-MT CEP:78088425
VALOR: R\$547,95(quinhetos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
246. CREDOR: BRUNO DO PRADO NASCIMENTO
END: RUA ANTONIO MARIA BESSA 239, CIDADE LIDER
SAO PAULO-SP CEP:08280-460
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
247. CREDOR: BRUNO EDUARDO CEZARIO
END: RUA URUGUAIANA 144 LOTE 6, ALTO OLARIA
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28620180
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)
248. CREDOR: BRUNO GARCIA FRANCO MORAES
END: RUA SILVA JARDIM 775 APTO. 101,
UBERLÂNDIA-MG CEP:38400000
VALOR: R\$1932,38(um mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)
249. CREDOR: BRUNO LEO FREITAS LIMA
END: QD 04 CONJ G CASA 08, GAMA
GAMA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$3889,19(três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)
250. CREDOR: BRUNO LEONARDO SOARES DA SILVA
END: AVENIDA DOUTOR CRISTIANO GUIMARÃES 1808,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31720300
VALOR: R\$1970,28(um mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos)
251. CREDOR: BRUNO MARCIO MORONTE
END: COL AGR SAMAMBAIA CHAC 106 A LT3A 202 TAGUATINGA NORTE
TAGUATINGA-DF CEP:72110600
VALOR: R\$2324,56(dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
252. CREDOR: BRUNO MENEZES DE ALMEIDA
END: AVENIDA DOIS N. 110 BLOCO 7 APTO 12, JD TRANQUILIDADE
SAO PAULO-SP CEP:07051-090
VALOR: R\$174,9(cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)
253. CREDOR: BRUNO NUNES CARDOSO
END: RUA SILVO DE CASTILHO 04, SANTISSIMO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23010280
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
254. CREDOR: BRUNO OLIVEIRA DA SILVA

- END: RUA ARADIANA 100, CURICICA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22780000
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)
255. CREDOR: BRUNO PEREIRA DA LUZ RODRIGUES
END: RUA ANTONIO AUGUSTO CRTE SA N. 216 LAR NACIONAL
SAO PAULO-SP CEP:03925-010
VALOR: R\$115,78(cento e quinze reais e setenta e oito centavos)
256. CREDOR: BRUNO RAMOS GABRIEL
END: RUA DURANDÉ 119,
MANHUMIRIM-MG CEP:36970000
VALOR: R\$1302,34(um mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos)
257. CREDOR: BRUNO RAMOS GUIMARAES
END: RUA ALBERTO SILVA, 160 CASA 2,
SÃO PAULO-SP CEP:2466120
VALOR: R\$1650,7(um mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos)
258. CREDOR: BRUNO RICARDO ROGÉRIO
END: RUA JOSÉ PINHEIRO BRANDÃO 09 CX. A,
PONTE NOVA-MG CEP:35430284
VALOR: R\$962,27(novecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)
259. CREDOR: BRUNO ROSAS TELES
END: RUA VEREADOR BELMIRO JOSE DE L, VILA ISABEL
TRES RIO-RJ CEP:25811-089
VALOR: R\$2096,44(dois mil e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)
260. CREDOR: BRUNO SILVA DE SOUZA ROSA
END: RUA MARIA GAMA LT 4 TOMAZINHO
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25525581
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
261. CREDOR: BRUNO VIANI COUTO
END: R. JOAQUIM ANTONIO DE ARAUJO, 36, JD GRACNDA
GUARULHOS-SP CEP:7082300
VALOR: R\$4415,4(quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos)
262. CREDOR: BRUNO XAVIER CHIVALSKI
END: J 06 APARTAMENTO 98 TERRA NOVA
CUIABÁ-MT CEP:78050969
VALOR: R\$2223,47(dois mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)
263. CREDOR: CACILDA DO ROSARIO MARIANO SANTOS
END: RUA JOÃO LUDGÊNIO MIRANDA 21,
VIÇOSA-MG CEP:36570000
VALOR: R\$1749,35(um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
264. CREDOR: CAIO CESAR DA COSTA RODRIGUES
END: RUA AURÉLIO GENGHINI 226, JARDIM VALE VERDE
MONTE SIÃO-MG CEP:37580000
VALOR: R\$332,54(trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
265. CREDOR: CAIO MATOS DA SILVA
END: RUA ALBION 81, JD GUANABARA
RIBEIRAO PIRES-SP CEP:09403-320
VALOR: R\$121,12(cento e vinte e um reais e doze centavos)
266. CREDOR: CAMILA BATISTA DE ARAUJO FONSECA
END: QS 16 CONJ 05 CASA 37 RIACHO FUNDO II
BRASILIA-DF CEP:71884580
VALOR: R\$1275,46(um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
267. CREDOR: CAMILA FERREIRA DOS REIS
END: AVENIDA JOAO PAULO II N 4, SAO GERALDO
ARAXA-MG CEP:38183-000
VALOR: R\$2867(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais)
268. CREDOR: CAMILA GALVÃO
END: RUA PROFº AMARO FIGUEIREDO FALCÃO Nº 795,
CUIABÁ/MT-MT CEP:78055125
VALOR: R\$2441,36(dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)
269. CREDOR: CAMILA LOPES BARBOSA
END: RUA FRANKLIN J. SILVA 85, CENTRO
LEOPOLDINA-MG CEP:36700-000

VALOR: R\$2117,89(dois mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos)

270. CREDOR: CAMILA MARQUES
END: RUA MIGUEL SIMAO 2 45, PARQUE JARAGUA
BAURU-SP CEP:17066610
VALOR: R\$3217,44(três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)

271. CREDOR: CAMILA MARQUES DE OLIVEIRA
END: RUA JOSÉ RODRIGUES QUEIROZ FILHO 789 SANTA MÔNICA
UBERLÂNDIA-MG CEP:38408252
VALOR: R\$1512,74(um mil, quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos)

272. CREDOR: CAMILA NUNES DOS SANTOS
END: RUA 251 QD.32 LT.20 A,
GOIANIA-GO CEP:74610170
VALOR: R\$1394,68(um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

273. CREDOR: CAMILA PAES DE OLIVEIRA
END: RUA AUGUSTO MONTENEGRO 250 CS 02, PQ EDU CHAVES
SAO PAULO-SP CEP:2230050
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

274. CREDOR: CAMILA SANCHES VAZ
END: RUA COMENDADOR LEITE, 7-54, VILA SEABRA
BAURU-SP CEP:17060150
VALOR: R\$2221,69(dois mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)

275. CREDOR: CAMILA SOARES AGUIAR
END: RUA NAIN HASSAN RACHID 5-A, PQ CONTINENTAL
GUARULHOS-SP CEP:7135153
VALOR: R\$3641,29(três mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)

276. CREDOR: CAMILA TORRES DA CRUZ
END: AC 200 CONJ H AP 304 BL A, SANTA MARIA
SANTA MARIA-DF CEP:70000000
VALOR: R\$3625,91(três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)

277. CREDOR: CAMILA TORRES DA LUZ
END: RUA ROMANO CREPALDI 128, JARDIM AMERICA II
MARILIA-SP CEP:17530-320
VALOR: R\$3643,7(três mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

278. CREDOR: CAMILA XAVIER DA SILVA
END: QNP 22 CONJ P CASA 21, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72235220
VALOR: R\$133,85(cento e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)

279. CREDOR: CAMILLA AGATHA FERREIRA DE FARIA
END: RUA MIGUEL ALVES RIBEIRO 141 NOSSA SENHORA DE LOURDES
AZURITA-MG CEP:35672000
VALOR: R\$750,71(setecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos)

280. CREDOR: CANDIDO SERGIO BRAGA DE MENEZES
END: RUA ANDRE CAVALCANTE 13 CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20231050
VALOR: R\$6279,92(seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)

281. CREDOR: CAREN CRISTINA BARBOSA DE SA
END: EST SACARRAO 903, VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22785080
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

282. CREDOR: CARINA DA SILVA
END: RUA WALDEMAR GUIMARAES FERREIR, VILA INDUSTRIAL
BAURU-SP CEP:17055500
VALOR: R\$2320,33(dois mil, trezentos e vinte reais e trinta e três centavos)

283. CREDOR: CARINA HENRIQUE
END: RUA NILO PECANHA 02, CENTRO
PINDORAMA-SP CEP:15830000
VALOR: R\$3928,73(três mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

284. CREDOR: CARINA MARIA SILVA MEDRADO
END: RUA APARECIDA LEAL MONTEIRO N 21 COOPHACEM
RONDONOPOLIS-MT CEP:78700000
VALOR: R\$3875,68(três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

285. CREDOR: CARINE GRAZIELE DA LUZ CABRAL
END: RUA DIONEI PEDRO COSTA 138,
ARARANGUA-SC CEP:88900000
VALOR: R\$1246,41(um mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)

286. CREDOR: CARINE MIRANDA ALVES
END: HUMBERTO DE CAMPOS 804 SAG COR DE JESUS
LAGES-SC CEP:88508190
VALOR: R\$6428,63(seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)

287. CREDOR: CARLA ALBINA ANDRADE DE SOUZA
END: RUA DONA MARAT PONTES 817 APTO. 103 VOLTA GRADE
UBERABA-MG CEP:38045630
VALOR: R\$1427,36(um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

288. CREDOR: CARLA ALESSANDRA VESSONI
END: RUA VITORIA 11 BL 01 AP 53, JD CAMARGO VELHO ITA
SAO PAULO-SP CEP:08140-000
VALOR: R\$132,16(cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

289. CREDOR: CARLA ALVES SEGNE
END: RUA RITA BARRETO 15, EDEN
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25530430
VALOR: R\$427,77(quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

290. CREDOR: CARLA ARMENIO SCHAEFER
END: RUA CRISTIANO MICHELS 217, CENTRO
BLUMENAU-SC CEP:89010-210
VALOR: R\$6802,52(seis mil, oitocentos e dois reais e cinqüenta e dois centavos)

291. CREDOR: CARLA BEATRIZ TEIXEIRA SANTANA
END: RUA AFONSO PENA N.136, CENTRO
VICOSA-MG CEP:36570-000
VALOR: R\$2199,48(dois mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

292. CREDOR: CARLA CATIA DA SILVA
END: RUA DA AMERICA, 64 SANTO CRISTO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20210-590
VALOR: R\$5133,68(cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

293. CREDOR: CARLA CRISTINA DE SOUSA BATISTA
END: QR 401 CONJ 04 CASA 9 SAMAMBAIA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:72350000
VALOR: R\$619,14(seiscientos e dezenove reais e quatorze centavos)

294. CREDOR: CARLA FABIANA DE SOUZA
END: RUA XINGU S/N LOTE 15 CX 1, ALTO DE OLARIA
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28600000
VALOR: R\$210,83(duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)

295. CREDOR: CARLA FERREIRA AURELIANO PEREIRA
END: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS - 42 APTO 155, SANTA EFIGENIA
SAO PAULO-SP CEP:01214-000
VALOR: R\$182,25(cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

296. CREDOR: CARLA FREIRE RIBEIRO
END: RUA VISCONDE DE TOCANTINS 21 BL 02 APTO 203 MEIER
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20775070
VALOR: R\$714,73(setecentos e quatorze reais e setenta e três centavos)

297. CREDOR: CARLA GRASIELLA ALVES DA SILVA
END: QI 31 BL 9 APTO 507, GUARA II
BRASILIA-DF CEP:71065-310
VALOR: R\$3057,13(três mil e cinqüenta e sete reais e treze centavos)

298. CREDOR: CARLA MARIA BELLUSCI FIGUEIREDO
END: RUA VEREADOR HELCIO CHANBARELLI, 288, CA 2 CENTRO
NOVA IGUACU-RJ CEP:26250170
VALOR: R\$210,83(duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)

299. CREDOR: CARLA PEREIRA DE SOUZA
END: AV. MANOEL SALLES BARBOSA 260, CARDOSO
BELO HORIZONTE-MG CEP:30626400
VALOR: R\$304,6(trezentos e quatro reais e sessenta centavos)

300. CREDOR: CARLA RENATA APARECIDA FERREIRA
END: RUA FRIED VON VOITH 1800 BL1 L T 6 AP 12B, PQ NACOES UNIDAS

- SAO PAULO-SP CEP:02995-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
301. CREDOR: CARLA TAIS LINDNER
END: RUA 09 QD 13 CSA 06, JARDIM UNIVERSITARIO
CUIABA-MT CEP:78075290
VALOR: R\$4837,72(quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)
302. CREDOR: CARLA WEBER
END: RUA CAXAMB, SERRARIA
SAO JOSE-SC CEP:88115-600
VALOR: R\$7052,11(sete mil e cinquenta e dois reais e onze centavos)
303. CREDOR: CARLA WILLRICH
END: RUA VER. MAXIMILIANO HENEMANN 66 COLONINHA
ARARANGUA-SC CEP:88900000
VALOR: R\$12899,05(doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinco centavos)
304. CREDOR: CARLAYLE MACHADO
END: RUA SOUSA CARDOSO 233, VILA AMELIA
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28625520
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)
305. CREDOR: CARLOS AFFONSO DOS SANTOS MELLO
END: RUA JARDIM BOTANICO 622 APTO 201,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22461000
VALOR: R\$2176,39(dois mil, cento e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)
306. CREDOR: CARLOS ALBERTO ALVES
END: RUA MAXIMILIANO GAIDZINSKI Nº 118 JARDIM MARISTELA
CRICIUMA-SC CEP:88815518
VALOR: R\$6806,86(seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos)
307. CREDOR: CARLOS ALBERTO APARECIDO DOS SANTOS GONÇALVES
END: RUA RECIFE 145 FUNDOS, SACADURA
SANTO ANDRE-SP CEP:9060730
VALOR: R\$106,98(cento e seis reais e noventa e oito centavos)
308. CREDOR: CARLOS ALBERTO BARBOZA DE SOUZA
END: RUA GERONA 10, JARDIM MIRIM
SAO PAULO-SP CEP:04417-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
309. CREDOR: CARLOS ALBERTO DA ROCHA
END: RUA BALTAZAR NAVARRO, N 372,
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$3721,84(três mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)
310. CREDOR: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO FERREIRA
END: RUA GUAIBA 422, BRAS DE PINA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21215-070
VALOR: R\$4741,77(quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)
311. CREDOR: CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS
END: QUADRA 16 CASA 25, GAMA LESTE
BRASILIA-DF CEP:72450160
VALOR: R\$2132,35(dois mil, cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)
312. CREDOR: CARLOS ALBERTO FERREIRA
END: RUA GABRIEL MADRI 83, PARQUE PINHEIROS
TABACO DA SERRA-SP CEP:70000000
VALOR: R\$121,12(cento e vinte e um reais e doze centavos)
313. CREDOR: CARLOS ALBERTO MIGUEL DA SILVA
END: CNG 08 LOTE 02 APTº 202, TAGUATINGA
DISTRITO FEDERAL-DF CEP:72130085
VALOR: R\$100(cento reais)
314. CREDOR: CARLOS ALBERTO MONICA
END: RUA TERESA SANTOS 49 FDS, BENTO RIBEIRO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21550510
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
315. CREDOR: CARLOS ALBERTO PEREIRA
END: RUA D 52 C B,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531390
VALOR: R\$1862,16(um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)

316. CREDOR: CARLOS ALBERTO SOARES JUNIOR
END: RUA NELSON SILVA 39 CASA, BARREIROS
SÃO JOSE-SC CEP:88117640
VALOR: R\$1883,66(um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

317. CREDOR: CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS
END: R JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIV, ALVARO GASPARELLI
ANDRADINA-SP CEP:16900-653
VALOR: R\$4999,04(quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

318. CREDOR: CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS SAWCZUK
END: RUA MARQUES DE SAO VICENTE 194 HUMAITA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22261050
VALOR: R\$4127,73(quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos)

319. CREDOR: CARLOS ANDRE SOARES DE OLIVEIRA
END: MODULO H CASA 01, MESTRE D. ARMAS
PLANALTINA-DF CEP:73380000
VALOR: R\$1394,86(um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

320. CREDOR: CARLOS BRAGA DOS SANTOS
END: RUA BENJAMIM CONSTANT 14 GLORIA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20241150
VALOR: R\$2813,09(dois mil, oitocentos e treze reais e nove centavos)

321. CREDOR: CARLOS CESAR DA GAMA SOUZA
END: RUA ERNESTO BERGAMASCHI SOBRINHO 135 DR ANTONIO VILLELA SILVA
ARAÇATUBA-SP CEP:16046570
VALOR: R\$794,41(setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)

322. CREDOR: CARLOS EDUARDO BANA DA COSTA RATO
END: RUA CALIXTO DE JESUS NETTO 215, JARDIM SAO JOSE
SAO PAULO-SP CEP:02969-140
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

323. CREDOR: CARLOS EDUARDO BARBOSA
END: RUA MARIA FILOMENA 611, ALVORADA
JOAO PINHEIRO-MG CEP:38770-000
VALOR: R\$1984,22(um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

324. CREDOR: CARLOS EDUARDO CORDEIRO
END: RUA JOSÉ TEIXEIRA 351 JARDIM GUANABARA
IGARAPAVA-SP CEP:14540000
VALOR: R\$3813,27(três mil, oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos)

325. CREDOR: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
END: TV RUBRO NEGRO, 17, PARADA DE LUCAS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21010510
VALOR: R\$2428,65(dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)

326. CREDOR: CARLOS EDUARDO LEMES DE SIQUEIRA
END: R DOM LUIS FELIPE DE ORLEANS 1 29 VILA MARIA
SAO PAULO-SP CEP:7000000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

327. CREDOR: CARLOS EDUARDO MAZAIA
END: AV LUIZ PEREIRA BARRETO 639, PQ RESIDENCIAL MARENGO
ITAQUAQUECETUBA-SP CEP:8594070
VALOR: R\$1211,15(um mil, duzentos e onze reais e quinze centavos)

328. CREDOR: CARLOS EDUARDO MENDES ORNELAS
END: AV JOSE JULIO DA COSTA 3115 AP 104 FERROVIARIOS
IPATINGA-MG CEP:39802077
VALOR: R\$2463,16(dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)

329. CREDOR: CARLOS FABIANO SANTOS PEREIRA
END: QUADRA 03 BLOCO D APTO 403 JARDIM CEU AZUL
VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO CEP:72870000
VALOR: R\$2230,3(dois mil, duzentos e trinta reais e trinta centavos)

330. CREDOR: CARLOS FREIRE RIBEIRO
END: RUA BARAO 23 PRACA SECA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21321620
VALOR: R\$6062,83(seis mil e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

331. CREDOR: CARLOS GIOVANNI DE OLIVEIRA SILVA

END: RUA BAHIA 170,
CAXAMBÚ-MG CEP:37440000
VALOR: R\$1696,57(um mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)

332. CREDOR: CARLOS HENRIQUE ANGELO
END: RUA VIOLETE ALCEU N 4863, 22 DE DEZEMBRO
PORTO VELHO-RO CEP:78900000
VALOR: R\$2071,17(dois mil e setenta e um reais e dezessete centavos)

333. CREDOR: CARLOS HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA
END: QUADRA 33 CASA 27, SETRO OESTE
GAMA-DF CEP:72420-330
VALOR: R\$2079,42(dois mil e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

334. CREDOR: CARLOS HENRIQUE COSTA LIMA
END: RUA PEROBA 322, JARDIM EUCALIPTOS
GARÇA-SP CEP:17400000
VALOR: R\$1633,9(um mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos)

335. CREDOR: CARLOS HENRIQUE NARDEZ BRANCO
END: RUA CINQUENTA E SETE N° 222,
CUIABA-MT CEP:78068000
VALOR: R\$2248,26(dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)

336. CREDOR: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES SOUZA
END: RUA FREDERICO BRACHER JÚNIOR 300 B APTO. 1004 CARLOS PRATES
BELO HORIZONTE-MG CEP:30720000
VALOR: R\$447,56(quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

337. CREDOR: CARLOS ROBERTO DE JESUS ALVES
END: QUADRA 01 SUL CASA 186,
BRAZLANDIA-DF CEP:72710010
VALOR: R\$1685,68(um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

338. CREDOR: CARLOS ROBERTO DE SOUZA FELIPE
END: VILA LAURA BERCOT SN AP304,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531570
VALOR: R\$1862,16(um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)

339. CREDOR: CARLOS ROBERTO MARTINS
END: SV MARCOS ANTONIO MARCAL 131,
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88000000
VALOR: R\$4349,77(quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

340. CREDOR: CARLOS SAAD GALLO JUNIOR
END: RUA MARIA DA GLORIA MACHADO SANTANA, 932,
RIBEIRÃO PRETO-SP CEP:14096270
VALOR: R\$2636,4(dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

341. CREDOR: CARMEM LUCIA CASTELLO BRANCO
END: RUA SANTA CLARA 166 APT 204, COPACABANA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22041000
VALOR: R\$6194,7(seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta centavos)

342. CREDOR: CARMEM LUCIA DE SOUSA
END: RUA COMANDANTE COSTA 1848, CENTRO
MATO GROSSO-MT CEP:78000000
VALOR: R\$12120,96(doze mil, cento e vinte reais e noventa e seis centavos)

343. CREDOR: CARMEM LUCIA HADDAD GARCIA
END: RUA MADRI N° 150 BL 02 APTO 201, SENHOR DOS PASSOS
CUIABÁ-MT CEP:78048070
VALOR: R\$193,36(cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

344. CREDOR: CAROLINA DE MORAES SOUZA
END: RUA MATO GROSSO NR 156, GABIROBA
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$1976,65(um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

345. CREDOR: CAROLINA HORTA DOS REIS
END: RUA BURGALHAU 469, CENTRO
DIAMANTINA-MG CEP:39100-000
VALOR: R\$3486,97(três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)

346. CREDOR: CAROLINA MAGGI SORIANI
END: RUA ADRIANO COUTINHO 361 APTO° 302 VILA ESPANHOLA
BATATAIS-SP CEP:14300000

VALOR: R\$5008,4(cinco mil e oito reais e quarenta centavos)

347. CREDOR: CAROLINA MESQUITA
END: AV. JOÃO PINHEIRO 1548 CASA 01, APARECIDA
UBERLÂNDIA-MG CEP:38400712
VALOR: R\$948,56(novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

348. CREDOR: CAROLINA PASSOS HILDEBRAND
END: RUA RIO NEGRINHO 150 BL B AP 2, SAGUACU
JOINVILLE-SC CEP:89221-240
VALOR: R\$3989,82(três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

349. CREDOR: CAROLINA SUELY DA SILVA
END: RUA DOM BOSCO 560, CENTRO
RIO DO SUL-SC CEP:89160-000
VALOR: R\$3794,04(três mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)

350. CREDOR: CAROLINA YOUNG YANES
END: RUA SANTOS SARAIVA 739 AP 101, ESTREITO
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88070100
VALOR: R\$553,36(quinhetos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)

351. CREDOR: CAROLINE BITTENCOURT PEREIRA
END: RUA CUSTODIO FERMINO VIEIRA 70, SACO DOS LIMOES
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88045300
VALOR: R\$1920,76(um mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)

352. CREDOR: CAROLINE BRAGA E MOURA
END: SHA CONJ 06 CHACARA 486 36 TAUGUATINGA
BRASILIA-DF CEP:71993600
VALOR: R\$409,82(quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos)

353. CREDOR: CAROLINE OLIVEIRA CARVALHO
END: PRAIA DE BOTAFOGO 416 BOTAFOGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22250040
VALOR: R\$2603,6(dois mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos)

354. CREDOR: CAROLINE REGIS DE SOUZA
END: RUA BENJAMIN CONSTANT 69, SAO MIGUEL
BIGUAÇU-SC CEP:88160000
VALOR: R\$258,79(duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)

355. CREDOR: CASSIA APARECIDA DA COSTA LOPES MEIRELES
END: RUA EIRAS 1148 RODAGEM
MIRACEMA-RJ CEP:28460000
VALOR: R\$5812,75(cinco mil, oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos)

356. CREDOR: CASSIA DE ARAUJO SILVA
END: RUA LUIS ROTTA 267, JD PANORAMA
SAO PAULO-SP CEP:4836500
VALOR: R\$425,64(quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

357. CREDOR: CASSIA ERCILIA MACHADO
END: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS 2320 ALTO
MATÃO-SP CEP:15997068
VALOR: R\$3689,83(três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

358. CREDOR: CASSIA FARIA
END: R. LUIZ FAGUNDES 120, PRAIA COMPRIDA
SAO JOSE-SC CEP:88103-500
VALOR: R\$6634,39(seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)

359. CREDOR: CASSIA FERREIRA DOS SANTOS
END: CD BELO HORIZONTE BL D2 APTO 0, BARRO DURO
MACEIO-AL CEP:57040-600
VALOR: R\$3365,47(três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

360. CREDOR: CASSIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
END: RUA RITAPOLIS, Nº 54CX 2 CANDELARIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31510340
VALOR: R\$1426,67(um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

361. CREDOR: CASSIA SILENE SCALSAVARA
END: RUA 7 DE ABRIL 3028, PARQUE JARDIM OURO
OURO-SC CEP:89663000
VALOR: R\$5565,45(cinco mil, quinhetos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

362. CREDOR: CASSIA VANESSA SEBASTIAO
END: RUA DOUTOR PAULO CARNEIRO 604 CASA, CABEÇUDA
LAGUNA-SC CEP:88790000
VALOR: R\$2496,95(dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

363. CREDOR: CASSIANA CONCEICAO DOS REIS FERNANDES
END: RUA FRANKLIM DE PAIVA 95, OLINDA
NILOPOLIS-RJ CEP:26515-140
VALOR: R\$3844,22(três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

364. CREDOR: CASSIANE EIFLER
END: RUA JOÃO HENRIQUE WIESE Nº 11 CENTRO
ITUPORANGA-SC CEP:88400000
VALOR: R\$1411,24(um mil, quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

365. CREDOR: CASSIANO FUCKNER NORONHA
END: RUA ROSINA D ZIPPERER 274, SCHRAMM
SAO BENTO DO SUL-SC CEP:89290-000
VALOR: R\$4651,89(quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)

366. CREDOR: CASSIO CAETANO COSTA
END: RUA ANAMAITA, 400, JARDIM MARAJOARA
ITUVERAVA-SP CEP:14500000
VALOR: R\$1276,59(um mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

367. CREDOR: CASSIO DA NOBREGA SANTIAGO
END: COND. VIVENDAS SERRANAS MOD. 'O' CASA 3 SOBRASDINHO
BRASÍLIA-DF CEP:73092900
VALOR: R\$705(setecentos e cinco reais)

368. CREDOR: CASSIO DE SOUZA EMIDIO
END: RUA PEDRO SACRAMENTO 44, SAO MIGUEL PAULISTA
SAO PAULO-SP CEP:8110160
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

369. CREDOR: CASSIO GOMES LYRA SIQUEIRA
END: RUA ITAMAR BOPP Nº 164 QUADRA 5 LOTE 11 PARQUE IPIRANGA
RESENDE-RJ CEP:27501970
VALOR: R\$3281,6(três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

370. CREDOR: CASSIO ULISSES ALVES LIMA SANTANA
END: SQSW 301 BLOCO B APTO 502,
BRASILIA-DF CEP:70673102
VALOR: R\$1991,08(um mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos)

371. CREDOR: CATARINA ALVES SOARES
END: AV. AGRICOLA PAES DE BARROS, N. 2714,
CUIABA-MT CEP:78030210
VALOR: R\$1711,01(um mil, setecentos e onze reais e um centavo)

372. CREDOR: CATARINE GOMES TEIXEIRA
END: SQN 405 BL N AP 101 ASA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:70846146
VALOR: R\$3478,16(três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)

373. CREDOR: CATIA PATRICIA GARIERI DOS SANTOS
END: RUA A, RESIDENCIAL DELTA
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$5022,15(cinco mil e vinte e dois reais e quinze centavos)

374. CREDOR: CATIA ROSELI DOS SANTOS REIS
END: RUA SAO SILVESTRE, 176, SAGRADA FAMILIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31030-300
VALOR: R\$3483,82(três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)

375. CREDOR: CATIA SILENE ALVES
END: RUA VINTE E NOVE QD 37 C 39, TRES BARRAS
CUIABÁ-MT CEP:78058567
VALOR: R\$636,91(seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)

376. CREDOR: CATIA VALERIA LIMA DE SOUZA
END: RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA 110 CS 101 CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23042070
VALOR: R\$1504,32(um mil, quinhentos e quatro reais e trinta e dois centavos)

377. CREDOR: CATIA VALERIA PAIVA CODECO
END: RUA DO CAJA,63/202, PENHA

- RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21070-000
VALOR: R\$5805,53(cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)
378. CREDOR: CATIANE APARECIDA FERREIRA GRIPP
END: RUA PLINIO MOREIRA 53, SANTO AGOSTINHO
VOLTA RENDONDA-RJ CEP:27290405
VALOR: R\$6578,69(seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
379. CREDOR: CAUE GALVAO ARAUJO
END: RUA DA MOOCA 2100 BL 3 APTO 73, MOOCA
SAO PAULO-SP CEP:03104-002
VALOR: R\$132,16(cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos)
380. CREDOR: CECILIA MARIA DA SILVA
END: RUA MÚCIO PEREIRA DA COSTA 148, BELA VISTA
FORMIGA-MG CEP:35570000
VALOR: R\$426,11(quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos)
381. CREDOR: CELESTINA GOMES FERREIRA
END: RUA MIGUEL ARCANJO MARQUES 66, SAO JOAO
CONS LAFAIETE-MG CEP:36400-000
VALOR: R\$2553,34(dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
382. CREDOR: CELI BELLUSCI MACHADO
END: RUA PASSAGEM 170, BOTAFOGO
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26041160
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
383. CREDOR: CELIA CARNEIRO ALVES
END: RUA INVALIDOS, 138, BL1, AP 405,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20231041
VALOR: R\$2813,09(dois mil, oitocentos e treze reais e nove centavos)
384. CREDOR: CELIA CRISTINA DE MORAES
END: RUA JACINTO FERREIRA 150, VILA TAVARES
ITAUNA-MG CEP:35680-000
VALOR: R\$2201(dois mil, duzentos e um reais)
385. CREDOR: CELIA REGINA APARECIDA
END: RUA 97 QUADRA 93 CPA IV Nº 10 CPA IV
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$5748,05(cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)
386. CREDOR: CELIO GONCALVES CALISTO
END: RUA LUIZ AUGUSTO , N. 56, SANTA TEREZINHA
SAO PAULO-SP CEP:02461-000
VALOR: R\$162,65(cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
387. CREDOR: CELIO JOSE BARCELOS JUNIOR
END: RUA LOURIVAL FALEIROS 1136, CENTRO
PATROCINIO PAULI-SP CEP:14415000
VALOR: R\$5722,37(cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)
388. CREDOR: CELMIRIA BEZERRA DE SOUZA
END: RUA AMAZONAS Nº68,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2493,4(dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
389. CREDOR: CELSO ELIAS
END: RUA MARIA O OVERNEY PILOT 13, BOM DESTINO
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
390. CREDOR: CELSO JOSE DE OLIVEIRA
END: RUA PROCOPIO C JUNIOR, 61,
STO ANTONIO DE PADUA-RJ CEP:28470000
VALOR: R\$2147,83(dois mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)
391. CREDOR: CELSO ROBERTO MORA
END: RUA AURELIO JOSE NUNES N 150, JARDIM BOSQUE II
SJ JOSE DO RIO PRETO-SP CEP:15053250
VALOR: R\$4655,24(quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
392. CREDOR: CEMIRAMIS COUTINHO MARTINS DE SIQUEIRA
END: A FERNANDO C COSTA 542 AP 604, POCAO
CUIABA-MT CEP:78010000
VALOR: R\$5014,2(cinco mil e quatorze reais e vinte centavos)

393. CREDOR: CESAR RODRIGUES DA SILVA
END: AV RETIRO, 3441, RETIRO
VOLTA REDONDA-RJ CEP:27274530
VALOR: R\$4751,13(quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e treze centavos)
394. CREDOR: CESAR SOARES DO AMARAL
END: R CAP. DEODORO ALVARENGA RIBEIRO 96 CASA 2 OLINDA
NILÓPOLIS-RJ CEP:26510230
VALOR: R\$3260,18(três mil, duzentos e sessenta reais e dezoito centavos)
395. CREDOR: CHARLES DEODORO VASCONCELOS DA SILVA
END: RUA WANTUIL CALDEIRA 484, EXPANSÃO
GUANHÃES-MG CEP:39740000
VALOR: R\$1017,54(um mil e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)
396. CREDOR: CHRISTIAN MISURA NASTARI
END: RUA EÇA DE QUEIROZ 288 APT 143,
SAO PAULO-SP CEP:4011031
VALOR: R\$3544,56(três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
397. CREDOR: CIBELE LIMA ISIDORO
END: VIA JOSE FERREIRA BATISTA, 2374 JARDIM AMELIA
ARACATUBA-SP CEP:16052-541
VALOR: R\$3023,8(três mil e vinte e três reais e oitenta centavos)
398. CREDOR: CIBELE MACEDO DE MELLO
END: RUA MINISTRO OROZIMBO NONATO ,, ANA LUCIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31080-000
VALOR: R\$3346,8(três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
399. CREDOR: CIBELE PASCHOAL ORTIZ
END: RUA MANOEL DA SILVA 2 48, JARDIM ELDORADO
BAURU-SP CEP:17024780
VALOR: R\$3216,61(três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)
400. CREDOR: CICERO EDUARDO SIMAO DA SILVA
END: RUA THYRSO BURGOS LOPES, CID KEMEL ITAIM
SAO PAULO-SP CEP:08130-050
VALOR: R\$59,87(cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
401. CREDOR: CICERO JOSELECY DE MELO CRISOSTOMO
END: CJ EUSTAQUIO GOMES I 135 NR 13, TABULEIRO
MACEIO-AL CEP:57080000
VALOR: R\$4376,9(quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
402. CREDOR: CILENE DE SOUSA
END: NR 1586 APTO.54-A, COHAB V
CARAPICUIBA-SP CEP:6329350
VALOR: R\$1854,22(um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
403. CREDOR: CILENE MARIA RAMOS HERREIRA
END: RUA SIQUEIRA CAMPOS 486 LESTE, CENTRO
PEDERNEIRAS-SP CEP:17280000
VALOR: R\$4575,98(quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
404. CREDOR: CILENE OENNING HEIDEMANN
END: RUA OECIONE BEZA Nº 428 SAO FRANCISCO ASSIS
BRACO DO NORTE-SC CEP:88750000
VALOR: R\$6124,66(seis mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)
405. CREDOR: CINIRA CUBAS BEZERRA
END: RUA AGUSTINHO NAVARRO 971 BL 1 26B UMUARAMA
OSASCO-SP CEP:6140000
VALOR: R\$3429,26(três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)
406. CREDOR: CINTHIA GIMENEZ CARDOSO
END: RUA IVAI 151 APTO 63, TATUAPE
SAO PAULO-SP CEP:03080-010
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
407. CREDOR: CINTHYA RODRIGUES DIAS
END: RUA MONTEIRO LOBATO 26, JARDIM BARONESA
SAO PAULO-SP CEP:100000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
408. CREDOR: CINTIA DAIANE SCHORR

- END: R. DIRSON JOSÉ MARTIN Nº 1190, INDUSTRIAL
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$222,05(duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos)
409. CREDOR: CINTIA FINARDI
END: RUA ACADEMICO NILO MARCHI N 79, CENTRO
RIO DO SUL-SC CEP:89160-000
VALOR: R\$6533,26(seis mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)
410. CREDOR: CINTIA GONCALVES AMARAL
END: AV. DO POVO 281 QD3 LT 27,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2108,07(dois mil, cento e oito reais e sete centavos)
411. CREDOR: CINTIA MARA GILZ
END: RUA JOAO LEDRA 1803, TABOAO
RIO DO SUL-SC CEP:89160-000
VALOR: R\$4247,53(quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e três centavos)
412. CREDOR: CINTIA TOLEDO ALCANTARA
END: RUA MARCONDES SALGADO,17-71 BL20 APTOº 33 VILA ANTARTICA
BAURU-SP CEP:17013231
VALOR: R\$2330,83(dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos)
413. CREDOR: CINTYA SCHEFFER
END: RUA ARGENTINA, 7-45, VILA INDEPENDENCIA
BAURU-SP CEP:17054-050
VALOR: R\$3023,8(três mil e vinte e três reais e oitenta centavos)
414. CREDOR: CIRENE MAURICIO RIBEIRO BAHIANSE
END: RUA ANDRE F DA SILVA 96, PETROPOLIS
JOINVILLE-SC CEP:89226-000
VALOR: R\$6033,8(seis mil e trinta e três reais e oitenta centavos)
415. CREDOR: CIRLUCE SILVA SANTOS
END: RUA 15 DE NOVEMBRO N 236, SANTO ANTONIO
PENEDO-AL CEP:57200-000
VALOR: R\$4148,08(quatro mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos)
416. CREDOR: CIRO SAUL GARCIA XAVIER DA COSTA
END: RUA JAIR TEIXEIRA 27,
MATOZINHOS-MG CEP:35720000
VALOR: R\$848,71(oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)
417. CREDOR: CLAIR TEREZINHA DORINI
END: RUA SAO LUCAS 204 E, SANTA MARIA
CHAPECO-SC CEP:89800-000
VALOR: R\$6728,96(seis mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)
418. CREDOR: CLARA ALVES VILA REAL
END: AV CAMPOS SALLES 1210, CENTRO
ITAPOLIS-SP CEP:14900000
VALOR: R\$3348,19(três mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)
419. CREDOR: CLARA FACCEMDA
END: RUA N 104 CASA 06, FLAMBOYANT.
CUIABA-MT CEP:78035480
VALOR: R\$12556,25(doze mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
420. CREDOR: CLARA MARIA QUEIROZ DE LIMA
END: CONJ JOSE TENORIO BL 71 AP 101, SERRARIA
MACEIO-AL CEP:57000-000
VALOR: R\$4287,47(quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
421. CREDOR: CLARICE APARECIDA MARIANO
END: RUA CAJARANA LOTE 18, JARDIM GRAMADO
CUIABA-MT CEP:78085000
VALOR: R\$10485,58(dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)
422. CREDOR: CLARICE HELENA DA SILVA
END: RUA CORCOVADO 134 PS 07 CONJ 5, LAPA
SAO PAULO-SP CEP:
VALOR: R\$2185,35(dois mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
423. CREDOR: CLARINDO SOARES DE OLIVEIRA
END: RUA ABAETE 286 - B, IPANEMA
BARBACENA-MG CEP:00000-000

VALOR: R\$2675,82(dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

424. CREDOR: CLAUDETE CONSTATINA DE ARRUDA
END: RUA SAO PAULO NUMERO 8 QUADRA 101 CPA II
CUIABÁ-MT CEP:78055574
VALOR: R\$3846,32(três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)

425. CREDOR: CLAUDETE LUCILIA DA SILVEIRA
END: RUA JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA 7, RIO GRANDE
PALHOCA-SC CEP:88131720
VALOR: R\$2202,17(dois mil, duzentos e dois reais e dezessete centavos)

426. CREDOR: CLAUDETE RIBEIRO DE PONTE
END: RUA NATAL MORETTO, 184, JARDIM ACAI II
LENCOIS PAULISTA-SP CEP:18682-860
VALOR: R\$2975,37(dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

427. CREDOR: CLAUDIA ANDRESA SANTOS
END: RUA DO JARDIM 50, CENTRO
PENEDO-AL CEP:57200-000
VALOR: R\$4151,56(quatro mil, cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos)

428. CREDOR: CLAUDIA APARECIDA FREITAS DOS SANTOS
END: RUA BOM JARDIM 18 CASA A, VILA PEREIRA
OURO PRETO-MG CEP:35400-000
VALOR: R\$2545,77(dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

429. CREDOR: CLAUDIA BERNARDES VAZ CURADO
END: RUA DOS ARAUJOS, 105/304, TIJUCA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20521-000
VALOR: R\$6234,97(seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)

430. CREDOR: CLAUDIA CONCEICAO DA SILVA SOUZA
END: RUA MANOEL LOURENCO N 343, PONTA GROSSA
MACEIO-AL CEP:57014-450
VALOR: R\$3442,06(três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)

431. CREDOR: CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS
END: RUA CARMO SN SB LT4 QD4, PARQUE AMORIM
BELFORD ROXO-RJ CEP:26185340
VALOR: R\$427,77(quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

432. CREDOR: CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS NEVES
END: RUA ENIO AZAMBUJA NEVES, 399, JARDIM DABRIL
OSASCO-SP CEP:06038-060
VALOR: R\$135,54(cento e trinta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)

433. CREDOR: CLAUDIA CRISTINA ROCHA DA COSTA
END: RUA ADALGISA LEMOS SN QD I LT4, VILA GENI
ITAGUAI-RJ CEP:23825140
VALOR: R\$1397,79(um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos)

434. CREDOR: CLAUDIA CRISTINA SGARBI DE MORAES
END: RUA MANACA N 279 CS 1, JD DAS FLORES
OSASCO-SP CEP:6120170
VALOR: R\$118,76(cento e dezoito reais e setenta e seis centavos)

435. CREDOR: CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES SANTANA
END: RUA OITO NUMERO 197, FORTALEZA
RIBEIRAO DAS NEVES-MG CEP:33943-070
VALOR: R\$2315,14(dois mil, trezentos e quinze reais e quatorze centavos)

436. CREDOR: CLAUDIA DA SILVA SERAFIM
END: RUA DORACI ROSA HOZORIO 180,
CAPIVARI DE BAIXO-SC CEP:88745000
VALOR: R\$4591,6(quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

437. CREDOR: CLAUDIA DE OLIVEIRA FERREIRA
END: RUA ALAGOAS 1041, JOA
LAGOA SANTA-MG CEP:33400-000
VALOR: R\$982,49(novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

438. CREDOR: CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA BASILIO
END: RUA JUCA DA HENRIQUETA 450, SANTA CRUZ
CARMO DO PARANAÍBA-MG CEP:38800000
VALOR: R\$922,42(novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

439. CREDOR: CLAUDIA DE PELEGRINI ESMERALDINO
END: R SAO PEDRO 467 FS, PROSPERA
CRICIUMA-SC CEP:88800-000
VALOR: R\$5502,64(cinco mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)
440. CREDOR: CLAUDIA DO CARMO BORGES
END: TRAVESSA LEMOS - 48, CENTRO
PRATAPOLIS-MG CEP:37970-000
VALOR: R\$3374,32(três mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
441. CREDOR: CLAUDIA DO PRADO NASCIMENTO SILVA
END: TRAVESSA DOUTOR JOSE QUADROS 78 VILA CAMPESTRE
SAO PAULO-SP CEP:4330120
VALOR: R\$15078,9(quinze mil e setenta e oito reais e noventa centavos)
442. CREDOR: CLAUDIA DOS SANTOS GOMIDE
END: RUA THYRSON BURGO LOPES, CIDADE KEMEL
SAO PAULO-SP CEP:08130-050
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
443. CREDOR: CLAUDIA JANSEN DOS REIS
END: RUA DR ABEL CAPELA 863 BL D3 AP 43,
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88080250
VALOR: R\$4256,13(quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)
444. CREDOR: CLAUDIA MARCIA ROCHA DE REZENDE
END: RUA ANJO DA GUARDA 130, FONTE GRANDE
CONTAGEM-MG CEP:32013460
VALOR: R\$1083,1(um mil e oitenta e três reais e dez centavos)
445. CREDOR: CLAUDIA MARIA DE JESUS
END: RUA DO REGISTRO 350, NOSSA SENHORA DE FAT
CONTAGEM-MG CEP:32017-390
VALOR: R\$733,68(setecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)
446. CREDOR: CLAUDIA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS
END: RUA MARIA FRANCISCA MEIRELLES MELO, 140,
CAMPINAS-SP CEP:13058128
VALOR: R\$1127,44(um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)
447. CREDOR: CLAUDIA MARIA GLORIA
END: RUA OLIMPIO BATISTA CAMPOS 200, VILA VICENTINA
RESENDE-RJ CEP:27501970
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
448. CREDOR: CLAUDIA MARTINS DE LIRA
END: RUA CAP DAMASCENO 510A, CAROLINA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25070040
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
449. CREDOR: CLAUDIA NARCIZO COUTO MARTINS
END: RUA CAP DAMASCENO 510, CIRCULAR
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25070040
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
450. CREDOR: CLAUDIA REGINA DUTRA
END: RUA 07 DE SETEMBRO 1070, CENTRO
LAGES-SC CEP:88501300
VALOR: R\$16149,54(dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
451. CREDOR: CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA REIS
END: RUA JOAO MARQUES TENENTE, 04, PONTE PRETA
PARAIBA DO SUL-RJ CEP:25850-000
VALOR: R\$3853,32(três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
452. CREDOR: CLAUDIA SANTANA
END: AV EXPEDICIONARIO JOSE PEDRO COELHO 2000 REVOREDO
TUBARÃO-SC CEP:88700000
VALOR: R\$3596,64(três mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)
453. CREDOR: CLAUDIA SILVA DE SOUZA
END: AV JOSINO VIEIRA DE GOES 774, JD PARQUE DAS PEDRAS
SAO PAULO-SP CEP:2319000
VALOR: R\$2925,97(dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)
454. CREDOR: CLAUDIA ZANINI
END: RUA SANTOS DUMONT 1190 APTO 2, CENTRO

GERVAK DO OESTE-SC CEP:89610000
VALOR: R\$2651,27(dois mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e vinte e sete centavos)

455. CREDOR: CLAUDIANA LOPES DA SILVA
END: QUADRA 11 CONJ H CASA 21, MORRO AZUL
SAO SEBASTIAO-DF CEP:02031-950
VALOR: R\$1629,97(um mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)

456. CREDOR: CLAUDIENE ANTONIA DOS SANTOS
END: RUA TRES, 1177, AMARAL
NOVA SERRANA-MG CEP:35519-000
VALOR: R\$2480,15(dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos)

457. CREDOR: CLAUDIMARA SILVA E ROSA
END: RUA CAPITÃO SOARES 587,
CAMBUÍ-MG CEP:37600000
VALOR: R\$2126,61(dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)

458. CREDOR: CLAUDIMERI DO PRADO
END: QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO
CHAPECO-SC CEP:89801080
VALOR: R\$5145,86(cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

459. CREDOR: CLAUDINA TOME ALEXANDRE
END: RUA BOA CICA 340, PATRIARCA
SAO PAULO-SP CEP:7000000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

460. CREDOR: CLAUDINEI ANTONIO COSTA
END: RUA NINA RODRIGUES 21 CS 04, VILA AURORA
SAO PAULO-SP CEP:6263030
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

461. CREDOR: CLAUDINEI DE OLIVEIRA
END: R DR CALIN GADIA 10 JARDIM AMÉRICA
MARILIA-SP CEP:17506470
VALOR: R\$5478,15(cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)

462. CREDOR: CLAUDINEI DE SOUZA
END: RUA 24 DE AGOSTO, 100 APTO. 44 A ITAQUERA
SAO PAULO-SP CEP:8421510
VALOR: R\$156,93(cento e cinqüenta e seis reais e noventa e três centavos)

463. CREDOR: CLAUDINEI DOS SANTOS FELINTO
END: SMPW QD 5 CONJ 4 CHACARA 4 LOTE 14 SMPW
TAGUATINGA-DF CEP:70000000
VALOR: R\$13838,83(treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos)

464. CREDOR: CLAUDINEI TADEU DE SOUZA
END: RUA LEONOR TELES 291, PQ CRISTINA
SAO PAULO-SP CEP:05872-120
VALOR: R\$142(cento e quarenta e dois reais)

465. CREDOR: CLAUDINEIA APARECIDA SOARES DA SILVA
END: RUA AZEVEDO A S SILVA 83 AP 21, PQ DON PEDRO
SAO PAULO-SP CEP:3040020
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

466. CREDOR: CLAUDINEIA CANI VALLE
END: RUA HENRIQUE ASSINI, 44, PASSO MANSO
BLUMENAU-SC CEP:89021170
VALOR: R\$4137,2(quatro mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos)

467. CREDOR: CLAUDINEIA DELFINO DE ALENCAR
END: QS 118 CONJUNTO 02 LOTE 02 APARTAMENTO 301 SAMAMBAIA
BRASILIA-DF CEP:72301302
VALOR: R\$2398,36(dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

468. CREDOR: CLAUDINEIA MOTA PASSOS
END: RUA JOÃO CARLOS DA FONSECA 267 CASA 02, FILGUEIRAS
JUIZ DE FORA-MG CEP:36048670
VALOR: R\$447,2(quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

469. CREDOR: CLAUDINETE FERREIRA DOS SANTOS
END: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS N 2416,
MACEIO-AL CEP:57010000
VALOR: R\$2853,02(dois mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e dois centavos)

470. CREDOR: CLAUDINEY BATISTA DOS SANTOS
END: RUA MARIA ONOFRE LOPES SANTOS,,
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP CEP:15077030
VALOR: R\$2175,85(dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
471. CREDOR: CLAUDIO HENRIQUE DE AMORIM
END: AV TOMAZ DE AQUINO 1109 APTO 1, NSRA DAS GRACAS
PATOS DE MINAS-MG CEP:38701-256
VALOR: R\$2962,32(dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)
472. CREDOR: CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA
END: RUA CAMPINA VERDE N95 APTO103, JARDIM TERESOPOLIS
BETIM-MG CEP:32663-230
VALOR: R\$3484,11(três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)
473. CREDOR: CLAUDIO MARCIO VALLE REIS
END: RUA AVENCAS 141 FUNDOS, BANGU
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21815080
VALOR: R\$717,29(setecentos e dezesseite reais e vinte e nove centavos)
474. CREDOR: CLAUDIO ROBERTO BATISTA DA SILVA
END: RUA EDUARDO JULIANI, 13, JARDIM VISTA ALEGRE
GUARULHOS-SP CEP:07130-180
VALOR: R\$347,5(trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)
475. CREDOR: CLAUDIO ROBERTO RAMOS
END: GUABIROBA ROBA DE MINAS, VILA NOVA CURUNGA
SAO PAULO-SP CEP:08032-560
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
476. CREDOR: CLAUDOMIRO ALVES DA SILVA
END: RUA CANADA, 3825,
VOTUPORANGA-SP CEP:15502213
VALOR: R\$2519,86(dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)
477. CREDOR: CLAYTON CAMPOS DE SOUZA
END: AV. PAULO LEMOS,377, MUTUA
SAO GONCALO-RJ CEP:24460410
VALOR: R\$4780,71(quatro mil, setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos)
478. CREDOR: CLAYTON MARCELO ROTESKI
END: RUA SANTA GENOVEVA QUADRA 20 BLOCO A2 AP 101 JD AEROPORTO
VARZEA GRANDE-MT CEP:78125070
VALOR: R\$6097,78(seis mil e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)
479. CREDOR: CLEBER PEREIRA FERREIRA
END: QR 01 CONJ G CASA 37, CANDANGOLANDIA
CANDANGOLANDIA-DF CEP:71725107
VALOR: R\$3147,41(três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)
480. CREDOR: CLECIO SANTOS CARDOSO
END: RUA ANTONIO VIVALDI 6695, APONIA
PORTO VELHO-RO CEP:78908590
VALOR: R\$4375,21(quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)
481. CREDOR: CLEDISNARI DA SILVA SOUZA
END: RUA BARAO DE MELGACO N°3137 AP, CENTRO SUL
CUIABA-MT CEP:78020800
VALOR: R\$3225,32(três mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)
482. CREDOR: CLEDSON MURILO LIMA DA CUNHA
END: RUA 36 1075 PROGRESSO
ITUIUTABA-MG CEP:38302008
VALOR: R\$1512,04(um mil, quinhentos e doze reais e quatro centavos)
483. CREDOR: CLEIA ARAUJO DE SOUSA
END: QSC 19 CASA 10,
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$886,64(oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
484. CREDOR: CLEIA JUSTINA DOS SANTOS
END: RUA GONCALVES CHAVES 164 JARDIM CATARINA
SAO GONCALO-RJ CEP:24400000
VALOR: R\$4762,4(quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
485. CREDOR: CLEIA SANTOS LINO

- END: RUA MEXICO LOTE 20 QD C, VENDA VELHA
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25581200
VALOR: R\$210,83(duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)
486. CREDOR: CLEIDE AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA DOS REIS
END: AV AFONSO PENA N 2707, DESPRAIADO
CUIABA-MT CEP:78004800
VALOR: R\$5110,98(cinco mil, cento e dez reais e noventa e oito centavos)
487. CREDOR: CLEIDE DOZA DIAS SIQUEIRA
END: RUA AURORA RAMOS 118 CASA A, CENTRO
CAMPESTRE-MG CEP:37730000
VALOR: R\$1270,79(um mil, duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos)
488. CREDOR: CLEIDE TELIS LEANDRO
END: QR 518 COJ G LOTE 15, SANTA MARIA NORTE
SANTA MARIA-DF CEP:72500-000
VALOR: R\$3805,45(três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
489. CREDOR: CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS
END: Q 33 CASA 106 SETOR LESTE,
GAMA-DF CEP:72460330
VALOR: R\$790,16(setecentos e noventa reais e dezesseis centavos)
490. CREDOR: CLEIS LIMA DA SILVA
END: RUA PRESIDENTE MEDICI 55,
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2452,31(dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e trinta e um centavos)
491. CREDOR: CLEO VANDERELY MAGDALENA
END: VISCONDE DE BARBACENA 36 SARACURUNA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25212080
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
492. CREDOR: CLEONE TEIXEIRA COSMO
END: QUADRA 29 CONJUNTO G CASA 02, PARANOA
BRASILIA-DF CEP:71570-202
VALOR: R\$2313,18(dois mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos)
493. CREDOR: CLEONICE OLIMPIA SODRE
END: RUA ALVES RIBEIRO, 398 AP. 710, CAMBUCI
SAO PAULO-SP CEP:01540-010
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
494. CREDOR: CLEUMAR CARLOS DE OLIVEIRA
END: RUA PRES. DUTRA LT 573, JARDIM GLORIA
VARZEA GRANDE-MT CEP:78140290
VALOR: R\$693,57(seiscentos e noventa e três reais e cinqüenta e sete centavos)
495. CREDOR: CLEUSA ANTUNES DE LIZ
END: RUA PROFESSOR TRAJANO Nº 17 APTO 701 CENTRO
LAGES-SC CEP:88502205
VALOR: R\$6528,45(seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)
496. CREDOR: CLEUSA APARECIDA BARBOSA PLAGGE
END: RUA JEFERSON TEIXEIRA, 60,
PRESIDENTE VENCESLAU-SP CEP:19400000
VALOR: R\$2073,05(dois mil e setenta e três reais e cinco centavos)
497. CREDOR: CLEUSA DO ROCIO CUBAS KNOREK
END: MARECHAL DEOPORO 220 CENTRO
CANOINHAS-SC CEP:89460000
VALOR: R\$4820,28(quatro mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos)
498. CREDOR: CLIVIA MARA FERNANDES
END: QN 05 CONJUNTO 07 CASA 05, RIACHO FUNDO
BRASILIA-DF CEP:71805405
VALOR: R\$409,69(quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos)
499. CREDOR: CLODOALDO RUBIM
END: RUA HENRIQUE PANISSA RUBIN, CAPAO REDONDO
SAO PAULO-SP CEP:04349-250
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
500. CREDOR: CLOTILDE MARIA GONCALVES
END: RUA FLUORINA N1038, PARAISO
BELO HORIZONTE-MG CEP:30270-380

VALOR: R\$2200,59(dois mil e duzentos reais e cinquenta e nove centavos)

501. CREDOR: CLOVIS ODINEI JUNGES
END: RUA TREZE DE MAIO N 90, SETE DE SETEMBRO
GASPAR-SC CEP:89110-000
VALOR: R\$7019,93(sete mil e dezenove reais e noventa e três centavos)

502. CREDOR: CLOVIS PEREIRA DO REGO
END: QUADRA 402 CONJUNTO 18 CASA 32, SAMAMBAIA NORTE
BRASILIA-DF CEP:72318018
VALOR: R\$2796,27(dois mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)

503. CREDOR: CLOVIS RENATO FALKENBACH TAMER
END: SQSW BLOCO I APT. 202, SUDOESTE
BRASILIA-DF CEP:70670-390
VALOR: R\$23593,23(vinte e três mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)

504. CREDOR: CONRADO MOURAO CALABRESI
END: RUA ATILIO TOLOTO, 789,
OURINHOS-SP CEP:19914212
VALOR: R\$2892,2(dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

505. CREDOR: CREUSA ALVES DA SILVA
END: AV DUQUE DE CAXIAS 27-84, PQ SÃO JORGE
BAURU-SP CEP:17030520
VALOR: R\$671,93(seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)

506. CREDOR: CREUSA APARECIDA FERREIRA PIRES PROCOPIO
END: RUA MORGANITO 70, MAJOR LAGE
ITABIRA-MG CEP:35900234
VALOR: R\$9366,52(nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

507. CREDOR: CREUZA MARIA MEDEIROS
END: RUA DOIS N°24 RES. SANTORINE, BOA ESPERANÇA
CUIABÁ-MT CEP:78068770
VALOR: R\$5517,94(cinco mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)

508. CREDOR: CRISBEL SANTOS NETTO
END: CAAG Q 04 LT 02 C 01 FD, INCRA 08
BRAZILANDIA-DF CEP:72900-000
VALOR: R\$2436,48(dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)

509. CREDOR: CRISLEY BERNARDINO LIMA
END: QNP 16 CONJUNTO D CASA 32 P NORTE
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$137,44(cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

510. CREDOR: CRISTHIANE DE MELO SALES DA SILVA
END: RUA ESTEVAO A. CORREA N° 316,
CUIABÁ-MT CEP:78045040
VALOR: R\$2602,72(dois mil, seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos)

511. CREDOR: CRISTHIANE GODRICH LINHARES CRUZ
END: RUA 2.700 N° 700 APTO 301 CENTRO
BALNEÁRIO CAMBORIU-SC CEP:88337100
VALOR: R\$15763,93(quinze mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)

512. CREDOR: CRISTIANA APARECIDA SILVA DA MATA JARDIM
END: RUA OCTAVIO FARGNOLLI, JARDIM DIVA T DE CARVALHO
RIBEIRAO PRETO-SP CEP:14079377
VALOR: R\$5093,56(cinco mil e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)

513. CREDOR: CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
END: RUA MANOEL JOS DE CAMPOS N°490, CRISTO REI
VARZEA GRANDE-MT CEP:78115000
VALOR: R\$984,72(novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

514. CREDOR: CRISTIANE APARECIDA DA COSTA PINHEIRO
END: AV MORADA NOVA 37 A, PARQUE SIRAMA
SAO PAULO-SP CEP:4911040
VALOR: R\$123,2(cento e vinte e três reais e vinte centavos)

515. CREDOR: CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
END: AV JOAO AMADO COUTINHO, PIRITUBA
SAO PAULO-SP CEP:02815-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

516. CREDOR: CRISTIANE BERALDO HOPERS
END: RUA MIGUEL LUIZ DOS SANTOS 186, JD DAS SERINGUEIRAS
JI PARANA-RO CEP:78961970
VALOR: R\$4824,97(quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)
517. CREDOR: CRISTIANE DA COSTA SANTOS
END: RUA TRABALHO 115 APTO 301, VILA DA PENHA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21211210
VALOR: R\$1610,57(um mil, seiscentos e dez reais e cinqüenta e sete centavos)
518. CREDOR: CRISTIANE DA SILVA SALES
END: RUA DAS BORBOLETAS S/N,
CÁCERES-MT CEP:78200000
VALOR: R\$3306,88(três mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos)
519. CREDOR: CRISTIANE DO NASCIMENTO
END: RUA BOA ESPERANCA DO SUL, 2473, QUITANDINHA
ARARAQUARA-SP CEP:14801-028
VALOR: R\$3929,37(três mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)
520. CREDOR: CRISTIANE DOS REIS SILVA
END: AV. ANA NERY 6202,
VILHENA-RO CEP:78995000
VALOR: R\$1504,26(um mil, quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos)
521. CREDOR: CRISTIANE DUTRA
END: AV. JOSE SIQUEIRA 286,
ITAJAI-SC CEP:88307310
VALOR: R\$4455,61(quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
522. CREDOR: CRISTIANE ELOIZA DE OLIVEIRA
END: RUA N 11 A 158, JARDIM DO LAGO
TANGARA DA SERRA-MT CEP:78300000
VALOR: R\$5052,03(cinco mil e cinqüenta e dois reais e três centavos)
523. CREDOR: CRISTIANE FERRAZ DE SOUZA
END: RUA PREFEITO PAULINO BIFF, 383, CENTRO
MORRO DA FUMACA-SC CEP:88830-000
VALOR: R\$6687,95(seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
524. CREDOR: CRISTIANE FRANCA RODRIGUES
END: RUA CONCEIÇÃO SILÊNIO LUCIANO 20,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31750250
VALOR: R\$1989,22(um mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)
525. CREDOR: CRISTIANE GONCALVES SOARES
END: RUA SANTA MARIA 1030,
CONTAGEM-MG CEP:32183180
VALOR: R\$1963,34(um mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)
526. CREDOR: CRISTIANE JOVISI DE SIQUEIRA LISBOA
END: RUA GRACILIANO MANOEL GOMES 45, INGLESES
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88058200
VALOR: R\$1380,1(um mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos)
527. CREDOR: CRISTIANE KELMA CUNHA JORGE
END: RUA ITUVERAVA 651/507, ANIL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22750-006
VALOR: R\$5665,73(cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)
528. CREDOR: CRISTIANE LIRO DE JESUS
END: EQNN 03/05 BL C LOTE 01/05 AP 103, CEILANDIA
BRASÍLIA-DF CEP:72225533
VALOR: R\$473,55(quatrocentos e setenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos)
529. CREDOR: CRISTIANE MENDEL ROSA
END: RUA CHILE 145 CASA 03, JARDIM AMERICA
BELFORD ROXO-RJ CEP:26130330
VALOR: R\$2525,81(dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)
530. CREDOR: CRISTIANE MIGUEL FERREIRA
END: QR 306 CONJ 08 CASA 05,
BRASILIA-DF CEP:72386308
VALOR: R\$825,71(oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)
531. CREDOR: CRISTIANE MIRANDA VITOR
END: R ANGELO RICARDO MONSARE N 92, CENTRO

- SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2697,83(dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)
532. CREDOR: CRISTIANE PAIM RODRIGUES
END: RUA ANA DOS REIS CAMPOS 20, CJ CASSIO REZENDE
UBERABA-MG CEP:38080-150
VALOR: R\$2400,73(dois mil e quatrocentos reais e setenta e três centavos)
533. CREDOR: CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
END: RUA MUSA CABOCLA, 34 - CS 2, JD.ALTO ALEGRE
SAO PAULO-SP CEP:08381-730
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
534. CREDOR: CRISTIANE SANTOS SILVA
END: RUA MIGUEL MARQUES 414, SAO JUDAS TADEU
PATROCINIO-MG CEP:38740-000
VALOR: R\$1037,38(um mil e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)
535. CREDOR: CRISTIANE SCALCON
END: RUA MACEIO 90 E, PALMITAL
CHAPECO-SC CEP:89815040
VALOR: R\$6806,66(seis mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
536. CREDOR: CRISTIANE TAVARES DA CRUZ
END: RUA MERCADO DO FERRO 9 GUAIANAZAS
SAO PAULO-SP CEP:08411-210
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
537. CREDOR: CRISTIANE TEODOSIO DE MACEDO
END: RUA MJ RICARDO GUIMARÃES 1004,
RIBEIRÃO PRETO-SP CEP:14031450
VALOR: R\$2636,4(dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
538. CREDOR: CRISTIANE YUMI SUGAHARA
END: RUA JOÃO MORATO DA CONCEIÇÃO 318 VILA MARIA
BOTUCATU-SP CEP:18611358
VALOR: R\$5930,84(cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)
539. CREDOR: CRISTIANE ZANATTA
END: RUA MARIA DEOMAR DA COSTA NEVE, CENTRO
CACADOR-SC CEP:89500-000
VALOR: R\$4329,23(quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)
540. CREDOR: CRISTIANI DE VASCONCELOS
END: RUA A N° 27 BL4 APTO 201,
CUIABA-MT CEP:78050400
VALOR: R\$3521,7(três mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos)
541. CREDOR: CRISTIANO ALVES VIEIRA
END: RUA DOUTOR ROBERTO DE LAS CASA, SERRA VERDE
BELO HORIZONTE-MG CEP:31630-220
VALOR: R\$2201,35(dois mil, duzentos e um reais e trinta e cinco centavos)
542. CREDOR: CRISTIANO ALVIM SILVA
END: RUA RAFAEL RINALDO 173 CASA 2, MARTINS
UBERLÂNDIA-MG CEP:38400384
VALOR: R\$327,99(trezentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)
543. CREDOR: CRISTIANO CUNHA COSTA
END: R. JOSE DOS PASSOS CAMPOS, 03, MOGI DAS CRUZES
SAO PAULO-SP CEP:8725570
VALOR: R\$1045,02(um mil e quarenta e cinco reais e dois centavos)
544. CREDOR: CRISTIANO DA SILVA
END: RUA DINO BORGIOI, BLOCO 05 APTO 33,
SÃO PAULO-SP CEP:4455190
VALOR: R\$1742,34(um mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
545. CREDOR: CRISTIANO DA SILVA LAZZARIN
END: RUA FELIPE SCHMIDT 95 AP 704,
CRICIUMA-SC CEP:88801240
VALOR: R\$1549,63(um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos)
546. CREDOR: CRISTIANO HEINLIK FERNANDES
END: RUA SANTO AMARO, 563 APTO 9,
SÃO PAULO-SP CEP:1315001
VALOR: R\$1713,24(um mil, setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos)

547. CREDOR: CRISTIANO MARCUS AMANCIO
END: QD 19 A LOTE 08 CASA 01, INCRA 08
BRAZLANDIA-DF CEP:72701970
VALOR: R\$3342,82(três mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

548. CREDOR: CRISTIANO MIOZZO
END: RUA TERESINA 210, PALMITAL
CHAPECO-SC CEP:89814-560
VALOR: R\$4196,86(quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)

549. CREDOR: CRISTIANO SOARES DOS SANTOS
END: QELC 01 BLOCO B12 APTO 104, GUARA
BRASILIA-DF CEP:71030100
VALOR: R\$2690,47(dois mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos)

550. CREDOR: CRISTIANO TOMAZ RODRIGUES
END: RUA SAINT ROMAN, 172, APTO 201,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22071060
VALOR: R\$3137,05(três mil, cento e trinta e sete reais e cinco centavos)

551. CREDOR: CRISTINA BAISSO
END: RUA ARCHIMEDES ARY BEOLCHI Nº 600 JD ETEMP
SAO J DO RIO PRETO-SP CEP:15041-530
VALOR: R\$5492,25(cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)

552. CREDOR: CRISTINA CLAUDIA REZENDE VARGAS COLEN
END: R ITAMONTE 50/201, COLEGIO BATISTA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31110220
VALOR: R\$1480,46(um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)

1. CREDOR: CRISTINA DE PAULA LIMA
END: RUA MAX LEBOWSKI 681,
SÃO FRANCISCO DO SUL-SC CEP:89240000
VALOR: R\$3574,02(três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos)

2. CREDOR: CRISTINA HELENA DE SOUZA
END: AV. JOSE MARIA DA COSTA 970 PEDRA BRANCA
RIBEIRÃO DAS NEVES-MG CEP:33925350
VALOR: R\$444,19(quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)

3. CREDOR: CRISTINA LEMOS ROSA
END: TRAV PRAIA DO RIACHO DOCE 37 37 JARDIM PORTINARIO
DIADEMA-SP CEP:9983320
VALOR: R\$4085,95(quatro mil e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

4. CREDOR: CRISTINA MARIA SANTOS
END: RUA MIGUEL POMBEIRO 59 REALENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21710170
VALOR: R\$4719,29(quatro mil, setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)

5. CREDOR: CRISTINA NASCIMENTO CAPITULINO
END: EST DO MARACAI, N 90,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531690
VALOR: R\$2750,74(dois mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos)

6. CREDOR: CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE
END: RUA EXPEDICIONARIO JOAO DE CARVALHO 91, PQ PRESIDENTE VARGAS
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28083475
VALOR: R\$210,83(duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)

7. CREDOR: CRYMINTIANE SILVA SOUZA
END: RUA GREGORIO DOS REIS MELO, 28 7 JARDIM NAKAMURA
SAO PAULO-SP CEP:04942-110
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

8. CREDOR: CYBELLI BREVES LEITE
END: RUA DEP RIBEIRO DE RESENDE 324 CENTRO
VARGINHA-MG CEP:37002-100
VALOR: R\$2867(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

9. CREDOR: DACILEIDE EMANOELA PIMENTA DE SOUZA
END: QD 11 BL A-5 APT 404, JD AEROPORTO
VARZEA GRANDE-MT CEP:78100000
VALOR: R\$5403,7(cinco mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos)

10. CREDOR: DAFFINE REGINA DOS SANTOS REIS

END: ANTONIO LUCAS 81 APTO 54 A, STA ETELVINA
SAO PAULO-SP CEP:08470-600
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

11. CREDOR: DAFFNNY ROSA PARANHOS DA SILVA
END: RUA 09 QDA 48 CASA 15, JARDIM OURO VERDE
VARZEA GRANDE-MT CEP:78145810
VALOR: R\$281,25(duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)

12. CREDOR: DAIANA DA SILVA
END: RUA 13 DE MAIO Nº69,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2193,99(dois mil, cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos)

13. CREDOR: DAIANA PEREIRA LIMA
END: RUA 249 QUADRA 95 LOTE 01, PARQUE ESTRELA DALVA IX
LUZIANIA-GO CEP:72800-000
VALOR: R\$2787,55(dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

14. CREDOR: DAIANA TEIXEIRA
END: RUA AC 012 110,
BRUSQUE-SC CEP:88355000
VALOR: R\$4529,43(quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)

15. CREDOR: DAIANE BARCAROL
END: RUA CINCO 25 MENINO JESUS
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$1589,91(um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos)

16. CREDOR: DAIANE CRISTINA GONCALVES DE MELO
END: RUA RITA ANA DA SILVEIRA 23,
COROMANDEL-MG CEP:38550000
VALOR: R\$1796,17(um mil, setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)

17. CREDOR: DAIANE CRISTINA GUIMARAES
END: R SEBASTIAO LEMOS CRUZ 581 AP 231 B VILA BIAGIONI
ARARAQUARA-SP CEP:14810518
VALOR: R\$3725,7(três mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

18. CREDOR: DAIANE DE OLIVEIRA LIMA
END: RUA CORONEL EMIDIO PIEDADE 507 CENTRO
STA CRUZ R PARDO-SP CEP:18900000
VALOR: R\$5845,16(cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)

19. CREDOR: DAIANE EMILIANO DA SILVA
END: RUA PEDRO SERAFIM NUNES 50, ANDRINO
TUBARAO-SC CEP:88700-000
VALOR: R\$5084,34(cinco mil e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

20. CREDOR: DAIANE FERREIRA ANACLETO
END: RUA VEREADOR NEREU LIBERATO NUNES 999,
NAVEGANTES-SC CEP:88375000
VALOR: R\$3377,99(três mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)

21. CREDOR: DAIANE SOUZA SILVA
END: CR 93 CASA 01,
PLANALTINA-DF CEP:73370090
VALOR: R\$1703,51(um mil, setecentos e três reais e cinquenta e um centavos)

22. CREDOR: DAISY BARBOSA CABRAL
END: RUA BARAO DE GUARATIBA, 136 A,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22211150
VALOR: R\$3168,47(três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

23. CREDOR: DALILA AUGUSTA MENDES
END: RUA DO CURIÓ QUADRA 02 LOTE 7 RESIDENCIAL REAL
GOIANIA-GO CEP:74330971
VALOR: R\$6360,61(seis mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)

24. CREDOR: DALILA CRISTINA RIBEIRO DOMINGOS CARVALHO
END: RUA DA CONCORDIA 4500 CLOCO D APTO° 33 WILSON PESSOTO
FRANCA-SP CEP:14405646
VALOR: R\$5360,67(cinco mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

25. CREDOR: DALILA OLIVEIRA AMARAL MOREIRA
END: R ANIBAL VAZ DE MELO 85, TUPI
BELO HORIZONTE-MG CEP:31842-030

VALOR: R\$3409,24(três mil, quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos)

26. CREDOR: DALITA ELISA BEFFART
END: RUA GABRIEL RODRIGUES BARBOSA QD050 LT 0,
ALTO TAQUARI-MT CEP:78785000
VALOR: R\$2116,49(dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

27. CREDOR: DAMIANA GUERRA GOMES
END: RUA REPUBLICA, 115, POSSE
NOVA IGUACU-RJ CEP:26022-740
VALOR: R\$5954,9(cinco mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e noventa centavos)

28. CREDOR: DAMIAO MARTINS MOREIRA
END: AV PEDRO LESSA 1019, VL LEOPOLDINA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25035800
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

29. CREDOR: DAMIAO TENORIO DA SILVA
END: RUA MARCOS FERRAMOLA 224 FUNDOS,
PAULINIA-SP CEP:13140000
VALOR: R\$3156,56(três mil, cento e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)

30. CREDOR: DANIANE QUEIROZ CABRAL
END: AV BELARMINO COTTA PACHECO 209, SANTA MONICA
UBERLANDIA-MG CEP:38408-168
VALOR: R\$2708,93(dois mil, setecentos e oito reais e noventa e três centavos)

31. CREDOR: DANIEL BALLEJO BORN ARENAS SCHUTZ
END: RUA JACOB WEINGARTNER 4450 CENTRO
PALHOÇA-SC CEP:88131400
VALOR: R\$6853,54(seis mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos)

32. CREDOR: DANIEL BAPTISTA DE CARVALHO
END: AV PROF JOAO BATISTA CONTI NU 1343 33 A JD SÃO PEDRO
SÃO PAULO-SP CEP:8255210
VALOR: R\$2132,08(dois mil, cento e trinta e dois reais e oito centavos)

33. CREDOR: DANIEL BERNARDINO DA LUZ
END: RUA FERNANDO LIMA RAMOS 3-67, VL NOVA NIPONICA
BAURU-SP CEP:17052450
VALOR: R\$337,3(trezentos e trinta e sete reais e trinta centavos)

34. CREDOR: DANIEL DA SILVA SANTOS
END: QN 07 CONJ 7 CASA 10, RIACHO FUNDO I
BRASILIA-DF CEP:71805-070
VALOR: R\$3012,1(três mil e doze reais e dez centavos)

35. CREDOR: DANIEL DOS SANTOS
END: RUA PROFª NEUZA LULA RODRIGUES N. 150 AP 111 SANTA AMÁLIA
CUIABÁ-MT CEP:70356000
VALOR: R\$2804,51(dois mil, oitocentos e quatro reais e cinqüenta e um centavos)

36. CREDOR: DANIEL DOS SANTOS
END: RUA PROFª NEUZA LULA RODRIGUES N. 150 AP 111 SANTA AMÁLIA
CUIABÁ-MT CEP:70356000
VALOR: R\$2956,05(dois mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e cinco centavos)

37. CREDOR: DANIEL ESTEVES RIBEIRO
END: AVENIDA CORREGO DO JACU 50 ITAQUERA
SAO PAULO-SP CEP:8215070
VALOR: R\$42,2(quarenta e dois reais e vinte centavos)

38. CREDOR: DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
END: AV SGTO GERALDO SANTAN 1100 BL 02 APTO° 13 JARDIM MARAJOARA
SAO PAULO-SP CEP:04674-225
VALOR: R\$135,76(cento e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)

39. CREDOR: DANIEL JUNIOR DA SILVA
END: RUA DA CARIOCA 1475, SANTA RITA
ITABIRITO-MG CEP:35450-000
VALOR: R\$2067,82(dois mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

40. CREDOR: DANIEL MATEUS RODRIGUES
END: RUA MATEUS DANTAS, 6,
SÃO PAULO-SP CEP:2987050
VALOR: R\$1743,38(um mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

41. CREDOR: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
END: RUA BERNARDINO SALES 166 CASA 1,
POUSO ALEGRE-MG CEP:37550000
VALOR: R\$2208,31(dois mil, duzentos e oito reais e trinta e um centavos)
42. CREDOR: DANIEL RODRIGUES DOS REIS
END: QNN 20 CONJ H CASA 06, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:7200000
VALOR: R\$77,56(setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
43. CREDOR: DANIEL TEIXEIRA DA SILVA
END: RUA CEL. JOSE AUGUSTO GOMES1346,
VARZEA GRANDE-MT CEP:78115000
VALOR: R\$2278,09(dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos)
44. CREDOR: DANIEL VICTOR FARIAS CASTRO
END: RUA CENTO E SETE QD 13 CSA 4, TIJUCAL
CUIABA-MT CEP:78088028
VALOR: R\$533,05(quinhetos e trinta e três reais e cinco centavos)
45. CREDOR: DANIELA ALVES DA SILVA
END: RUA RIO GRANDE DO NORTE 1517, NOSSA SRA DAS GRACAS
UBERLANDIA-MG CEP:38400-000
VALOR: R\$2200,59(dois mil e duzentos reais e cinquenta e nove centavos)
46. CREDOR: DANIELA ALVES DE CAMPOS
END: RUA IVO RAISEL 765, TABAJARA
CAÇADOR-SC CEP:89500000
VALOR: R\$2496,95(dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)
47. CREDOR: DANIELA APARECIDA DE ASSIS
END: RUA VICENTE BUFONI 122, NOVA GUAXUPE
GUAXUPE-MG CEP:37800-000
VALOR: R\$2673,5(dois mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)
48. CREDOR: DANIELA BUENO
END: ALMIRANTE LAGO DA CANTAREIRA 91 JARDIM LAGO DA CANTAREIRA
MAIRIPORÃ-SP CEP:7600000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
49. CREDOR: DANIELA CARNEIRO
END: RUA BANZE, 78, PARQUE DOURADO
FERRAZ DE VASCONCELO-SP CEP:08527-145
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
50. CREDOR: DANIELA CRISTIANE MORCELLI DE OLIVEIRA
END: RUA DOS CANARIOS N 155, PINÇÃO
TAGUARITINGA-SP CEP:15900-000
VALOR: R\$5672,89(cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
51. CREDOR: DANIELA CRISTINA BRIZOLLA
END: RUA HUMBERTO PASCHOAL 02, COHAB II
SAO MANUEL-SP CEP:18650000
VALOR: R\$4217,26(quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)
52. CREDOR: DANIELA DA SILVA DE OLIVEIRA
END: RUA 81 QD 77 CASA 15, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058024
VALOR: R\$4602,78(quatro mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos)
53. CREDOR: DANIELA DE OLIVEIRA MELO
END: RUA JOSE JOAQUIM FERREIRA 09, TRIANGULO
CARANGOLA-MG CEP:36800-000
VALOR: R\$2697,08(dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos)
54. CREDOR: DANIELA DOS SANTOS AMORIM
END: R APENINOS 771 APTO 22, PARAISO
SAO PAULO-SP CEP:04104-020
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
55. CREDOR: DANIELA DOS SANTOS DA SILVA
END: AL SERGIO PORTO, 56, PAVUNA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21520640
VALOR: R\$907,59(novecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)
56. CREDOR: DANIELA DUARTE
END: RUA JACINTO DAMASIO 447, SERRARIA

SÃO JOSÉ-SC CEP:88115700

VALOR: R\$786,4(setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

57. CREDOR: DANIELA FERNANDA DALFOVO

END: RUA DR ANTONIO HAFFNER 81, DO ASILO

BLUMENAU-SC CEP:89036640

VALOR: R\$6159,11(seis mil, cento e cinquenta e nove reais e onze centavos)

58. CREDOR: DANIELA FERREIRA RODRIGUES

END: RUA SAO PAULO 503,

ITURAMA-MG CEP:38280000

VALOR: R\$1270,79(um mil, duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos)

59. CREDOR: DANIELA GONCALVES BARROS

END: JOSÉ ANTONIO BARRETO 19025 BEIJA-FLOR

BAURU-SP CEP:17025400

VALOR: R\$2163,87(dois mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)

60. CREDOR: DANIELA LIMA DIAS MONJARDIM

END: AV. BRUNO BRANDAO 312, SAO SEBASTIAO

BARBACENA-MG CEP:36202298

VALOR: R\$5610,67(cinco mil, seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

61. CREDOR: DANIELA PRISCILA MACHADO

END: RUA MANOEL ANTONIO DA CUNHA Nº 6 RESIDENCIAL IPIRANGA

TAQUARITINGA-SP CEP:15900000

VALOR: R\$4777,03(quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e três centavos)

62. CREDOR: DANIELA RODRIGUES AMADOR

END: RUA 12 N 24 CPA III ST 5,

CUIABÁ-MT CEP:78085000

VALOR: R\$1519,5(um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

63. CREDOR: DANIELA ROSS

END: RUA OTTO LEOPOLDO TIEFENSE 50, JD ANGELICA

CRICIUMA-SC CEP:88804-780

VALOR: R\$4043,48(quatro mil e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)

64. CREDOR: DANIELA ROSSATO

END: RUA GARÇA 13, TUIUIÚ

PRIMAVERA DO LESTE-MT CEP:78850000

VALOR: R\$1870,45(um mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)

65. CREDOR: DANIELA SANTOS LOURENCO SIMONE

END: RUA CARLITO MESSIAS DA SILVA 2, CATETOS

GUAXUPE-MG CEP:37800-000

VALOR: R\$2801,55(dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos)

66. CREDOR: DANIELE BIRCK

END: RUA BENEDITO NASCIMENTO NO. 200, SÃO BENEDITO

BARRA DO GARCAS-MT CEP:78600000

VALOR: R\$3696,29(três mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)

67. CREDOR: DANIELE CRISTINA REIS HOTERO

END: R DR. ARTUR DE CARVALHO, 3-114, JARDIM PETROPOLIS

BAURU-SP CEP:17064110

VALOR: R\$2144,23(dois mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)

68. CREDOR: DANIELE CRISTINE ZUNINO

END: RUA GUANABARA 765 BLOCO 32 APTO. 404 BUCAREIN

JOINVILLE-SC CEP:89207300

VALOR: R\$4579,98(quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)

69. CREDOR: DANIELE FARIA PAVANI

END: RUA BOM JESUS N 330, JARDIM PLANALTINA

PRESIDENTE PRUDENTE-SP CEP:19045430

VALOR: R\$4582,81(quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos)

70. CREDOR: DANIELE FERNANDES ALVES

END: RUA DO CATETE 123 CASA 15, CATETE

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22220000

VALOR: R\$2168,13(dois mil, cento e sessenta e oito reais e treze centavos)

71. CREDOR: DANIELE GOETZKE

END: RUA PREFEITO JOSE BAUER 1120, VILA RAU

JARAGUA DO SUL-SC CEP:89254100

VALOR: R\$4281,74(quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)

72. CREDOR: DANIELE GUSSI
END: RUA UBA 12, CECAP I
CATANDUVA-SP CEP:15810245
VALOR: R\$1657,61(um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)

73. CREDOR: DANIELE JOSIANE DA ROSA
END: ROD JK KM 111 S/N CX POSTAL 165,
POUSO ALEGRE-MG CEP:37550000
VALOR: R\$1477,7(um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

74. CREDOR: DANIELE MAHLOW TRICARICO DE OLIVEIRA
END: RUA ELIS REGINA 85,
MARILIA-SP CEP:17514760
VALOR: R\$1294,32(um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

75. CREDOR: DANIELE REIS DIAS
END: RUA JAIME COSTA BLOCO A 25 APT 42 CAMILOPOLIS
SANTO ANDRE-SP CEP:7000000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

76. CREDOR: DANIELE SARDINHA DOS SANTOS
END: RUA TEIXEIRA RIBEIRO 757 CA S, MARE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21044251
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

77. CREDOR: DANIELI MADEIRA
END: RUA ARGENTINA 360 FREI ROGERIO
LAGES-SC CEP:88502280
VALOR: R\$6459,03(seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e três centavos)

78. CREDOR: DANIELLA CHRISTINA BARROS DE CARVALHO
END: RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES N, GOIABEIRAS
CUIABA-MT CEP:78045370
VALOR: R\$9502,2(nove mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos)

79. CREDOR: DANIELLA MARION PEREIRA
END: RUA PEDRO BUNN NO. 958, JARDIM CIDADE DE FPÓLIS
SAO JOSE-SC CEP:88111120
VALOR: R\$6862,74(seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

80. CREDOR: DANIELLA RIBEIRO DA PAIXAO
END: RUA GUARANI 158, VILA TEIXEIRA
ALFENAS-MG CEP:37130000
VALOR: R\$1360,68(um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)

81. CREDOR: DANIELLE APARECIDA RECH
END: RUA CEL. PEDRO CARLOS 926 CENTRO
CAMPOS NOVOS-SC CEP:89620-000
VALOR: R\$5102,84(cinco mil, cento e dois reais e oitenta e quatro centavos)

82. CREDOR: DANIELLE APARECIDA SOUZA
END: RUA DOUTOR MICAELLI 642, PARAÍSO
BELO HORIZONTE-MG CEP:30270190
VALOR: R\$73,2(setenta e três reais e vinte centavos)

83. CREDOR: DANIELLE CRISTINA MARCIANO
END: RUA SÃO BENTO 465,
MONTE CARMELO-MG CEP:38500000
VALOR: R\$1417,14(um mil, quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos)

84. CREDOR: DANIELLE CRISTINE CARVALHO
END: QE 17 CONJ G CASA 14, GUARA II
BRASILIA-DF CEP:71050-072
VALOR: R\$3006,07(três mil e seis reais e sete centavos)

85. CREDOR: DANIELLE DA SILVA MIRANDA
END: AV TENENTE CORONEL MUNIZ ARAGAO 898 ANIL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23013-470
VALOR: R\$5048,95(cinco mil e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

86. CREDOR: DANIELLE GALLI JOSE
END: R. HILTON NUNES 78,
GUARULHOS-SP CEP:7081240
VALOR: R\$1307,75(um mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

87. CREDOR: DANIELLE INACIO DA SILVA EINSFELD

END: COL AGRICOLA RIACHO FUNDO I CHACARA 25 B 26 CONDOMINIO VITORIA REGIA
BRASILIA-DF CEP:
VALOR: R\$1875,64(um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

88. CREDOR: DANIELLE PEREIRA ALVES
END: RUA NAYARA 47, JD DR ALFEL
BOM SUCESSO-MG CEP:37220-000
VALOR: R\$2696,92(dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)

89. CREDOR: DANIELLE ROCHA VASCONCELOS
END: QUADRA 01 CASA 56, SETOR OESTE
GAMA-DF CEP:72425010
VALOR: R\$330,67(trezentos e trinta reais e sessenta e sete centavos)

90. CREDOR: DANIELLI JAQUELINE DE GODOI PARDO
END: RUA IACRI 98 VL INDEPENDENCIA
TUPA-SP CEP:17604150
VALOR: R\$4183,23(quatro mil, cento e oitenta e três reais e vinte e três centavos)

91. CREDOR: DANIELLY BEZERRA DA SILVA
END: RUA CHICO MENDES 375 CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2173,56(dois mil, cento e setenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)

92. CREDOR: DANIELLY PRISCILA VIRGILIO
END: DR NICOLINO MORENA 237 AP 21, JACANA
SAO PAULO-SP CEP:02257-000
VALOR: R\$133,36(cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

93. CREDOR: DANILA CONCEICAO PAULA DA SILVA
END: QR 02 CONJ F CASA 32, CANDANGOLANDIA
BRASILIA-DF CEP:71725-200
VALOR: R\$2276,1(dois mil, duzentos e setenta e seis reais e dez centavos)

94. CREDOR: DANILENE DA SILVA FERREIRA ANDRES
END: AVENIDA ARTHUR S TOLEDO RIBAS, CANTAGALO
TRES RIOS-RJ CEP:25803-060
VALOR: R\$3863,92(três mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

95. CREDOR: DANILO DA SILVA SANTOS
END: RUA MADALENA BEZERRA DA SILVA 74 JD SAO JOSE
FERRAZ DE VASCONCELO-SP CEP:08504-120
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

96. CREDOR: DANILO DE ALMEIDA BARRETO
END: RUA DAS PÉROLAS - AP. 603,
CUIABÁ-MT CEP:78050090
VALOR: R\$2445,25(dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

97. CREDOR: DANILO GONCALVES BELO
END: RUA OITENTA N° 15,
CUIABÁ-MT CEP:78058488
VALOR: R\$4997,83(quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)

98. CREDOR: DANILO PINHEIRO LIMA TORRES
END: AV PATENTE 193 APTO 35 BL B 03, JARDIM PATENTE
SAO PAULO-SP CEP:04243-000
VALOR: R\$131,33(cento e trinta e um reais e trinta e três centavos)

99. CREDOR: DANILO VIEIRA DA CRUZ
END: RUA PORTO CERCADO N 16 QD E, MORRADA DA SERRA II
CUIABA-MT CEP:78055640
VALOR: R\$6144,69(seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

100. CREDOR: DANUBIA IARA GONCALVES
END: RUA DOS PIONEIROS, 847, VILA UNIAO
JALES-SP CEP:15700-000
VALOR: R\$3826,75(três mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

101. CREDOR: DANUBIA JUNIA SANT ANNA
END: RUA SANTOS DUMONT 20 APTO. 805,
SETE LAGOAS-MG CEP:35700284
VALOR: R\$1006,89(um mil e seis reais e oitenta e nove centavos)

102. CREDOR: DANUSE JULIA SANTA ANNA
END: RUA SANTOS DUMOND, 20 APTO 805, CANAAN
SETE LAGOAS-MG CEP:35700-284

VALOR: R\$2746,34(dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

103. CREDOR: DANYELE PEREIRA DOS SANTOS
END: QNM 38 CONJUNTO E CASA 36 M NORTE
TAGUATINGA-DF CEP:72200000
VALOR: R\$287,21(duzentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos)

104. CREDOR: DANYELLA SILVA SOUZA
END: RUA SÃO PAULO 360,
SANTA VITÓRIA-MG CEP:38320000
VALOR: R\$2384,79(dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

105. CREDOR: DANYLO PEREIRA DOS SANTOS
END: QNM 38 CONJUNTO D CASA 41, M NORTE
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$976,56(novecentos e setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)

106. CREDOR: DAPHNE MEIRELES ROSA
END: RUA GALENA 20, VILA SAMARCO
OURO PRETO-MG CEP:35400000
VALOR: R\$1197(um mil, cento e noventa e sete reais)

107. CREDOR: DARIANE KEILLY MIRANDA RIESEMBERG
END: BR 116 KM 109 Nº 20707 CASA 02,
CURITIBA-PR CEP:181690400
VALOR: R\$2861,41(dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos)

108. CREDOR: DARIO SANTANA DE OLIVEIRA
END: RUA DAS AMEIXEIRAS N 913, JARDIM CELESTE
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$5001,66(cinco mil e um reais e sessenta e seis centavos)

109. CREDOR: DARLEI BENEDITO FERREIRA
END: RUA CANDIDO JOSE DE SOUZA 77, SAÚDE
POUSO ALEGRE-MG CEP:37550000
VALOR: R\$685,44(seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

110. CREDOR: DARLEI LUIS FLORES DA SILVA
END: RUA OSVALDO CRUZ 185 E, SAO CRISTOVAO
CHAPECO-SC CEP:89804-050
VALOR: R\$6950,91(seis mil, novecentos e cinqüenta reais e noventa e um centavos)

111. CREDOR: DARLENE TOMAZIA DE ANDRADE
END: RUA VIDAL GREGORIO PEREIRA N, BAIRRO DE FATIMA
FPOLIS-SC CEP:88095-030
VALOR: R\$6853,94(seis mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e noventa e quatro centavos)

112. CREDOR: DARLLYS CRISTIAN CASTRO PEREIRA
END: EPTG QE 03 BL A 14 SN APT 108, LUCIO COSTA
GUARA I-DF CEP:70000-000
VALOR: R\$2895,31(dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)

113. CREDOR: DARQUILANI ROCHA DE SOUZA
END: QNM 23 CONJ H CASA 35, CEILANDIA
BRASÍLIA-DF CEP:72215230
VALOR: R\$392,82(trezentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)

114. CREDOR: DAVI SIMAN VIEGAS
END: RUA NOSSA SRA DAS MERCES 332 A, CENTRO
SANTA BARBARA-MG CEP:35960-000
VALOR: R\$3485,3(três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

115. CREDOR: DAVID ALEXANDRE MANOEL DOS SANTOS
END: RUA PROFESSOR JOSÉ BARATA 490,
JUIZ DE FORA-MG CEP:36038100
VALOR: R\$2990,95(dois mil, novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

116. CREDOR: DAVID CALAIS DIAS
END: QD 06 CONJUNTO C CASA 09,
BRASILIA-DF CEP:71200010
VALOR: R\$1340,32(um mil, trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

117. CREDOR: DAVID JANUARIO DA SILVA
END: RUA MARIA ALICE SN LT 25 QD 4, VENDA VELHA
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25581190
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

118. CREDOR: DAYANA GOMES DE MELO
END: RUA NAZARÉ 348 - FUNDOS,
NOVA SERRANA-MG CEP:35519000
VALOR: R\$1967,19(um mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)
119. CREDOR: DAYANA SILVA GOUVEA JOAO VICENTE
END: RUA MIRANDA PINTO, 170, PQ NSº DO ROSARIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28051245
VALOR: R\$210,83(duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)
120. CREDOR: DAYANE CRISTINA ALVARENGA
END: RUA ARGENTINA 445,
FORMIGA-MG CEP:35570000
VALOR: R\$1104,8(um mil, cento e quatro reais e oitenta centavos)
121. CREDOR: DAYANE CRISTINA DE LIMA
END: RUA DA FARTURA 1675 FRENTE, MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA-MG CEP:38402126
VALOR: R\$158,01(cento e cinquenta e oito reais e um centavo)
122. CREDOR: DAYANE LINS SILVA PRACA
END: QD 44 LOTE 06 APTO 101, GAMA
BRASILIA-DF CEP:72440440
VALOR: R\$287,52(duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
123. CREDOR: DAYANE REGINA CARVALHO BADAIN
END: RUA TOSCA 444 CS 01, VILA GUSTAVO
SAO PAULO-SP CEP:2730010
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
124. CREDOR: DAYANE SILVA VIEIRA
END: RUA 06 Nº 86 IPE AMARELO II
FRUTAL-MG CEP:38200000
VALOR: R\$2437,46(dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)
125. CREDOR: DAYENE CRISTINA DE ALMEIDA MELLO
END: RUA IMIGRANTES ITALIANOS 175,
JUIZ DE FORA-MG CEP:36048476
VALOR: R\$1583,15(um mil, quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos)
126. CREDOR: DAYSE LEODORO DA SILVA
END: AV JOAO BATISTA DE OLIVEIRA 15 3 ERM MATARAZO
SAO PAULO-SP CEP:7000000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
127. CREDOR: DAYSE MARY PIRES COUTINHO FERREIRA
END: RUA CONCEICAO DIAS ANDRE S/N Q, PACHECO
SAO GONCALO-RJ CEP:24732380
VALOR: R\$1149,47(um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
128. CREDOR: DEBORA ALVES TEIXEIRA
END: RUA SAMAMBAIACU 102, CIDADE A E CARVALHO
SAO PAULO-SP CEP:08220-090
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
129. CREDOR: DEBORA ALVIM SILVA
END: RUA JOAQUIM CORDEIRO 145, CAZECA
UBERLANDIA-MG CEP:38400-000
VALOR: R\$2867,27(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)
130. CREDOR: DEBORA ANTONIO DE SOUZA
END: RUA GERMANO SIEBERT,
TUBARÃO-SC CEP:88701640
VALOR: R\$15662,7(quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
131. CREDOR: DEBORA APARECIDA DA SILVA
END: RUA D2 NR 210, CENTRO
ALTA FLORESTA-MT CEP:785580000
VALOR: R\$1143,17(um mil, cento e quarenta e três reais e dezessete centavos)
132. CREDOR: DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA
END: RUA JOAQUIM SOARES NOGUEIRA 89, PARQUE JARDIM
ITAUNA-MG CEP:35680-000
VALOR: R\$2556,29(dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)
133. CREDOR: DEBORA CRISTIANE DE ASSIS
END: JANDIRA JOVITA DA ROSA 85 PONTA DE BAIXO

SAO JOSE-SC CEP:88104060
VALOR: R\$1929,95(um mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

134. CREDOR: DEBORA DE MEDEIROS CABRAL
END: ESTRADA DE SAO LOURENÇO KM 19 SN CX POST, SAO LOURENÇO
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28630991
VALOR: R\$297,62(duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

135. CREDOR: DEBORA DE SOUZA SANTOS
END: RUA NORBERTO DE BRITO 87, RUA NOVA
AIMORES-MG CEP:35200-000
VALOR: R\$2630,01(dois mil, seiscentos e trinta reais e um centavo)

136. CREDOR: DEBORA DOS ANJOS MOREIRA DA SILVA
END: RUA JOÃO BATISTA MARQUES 67, VILA ATHAIDE
PARAGUAÇU PAULISTA-SP CEP:19700000
VALOR: R\$1934,09(um mil, novecentos e trinta e quatro reais e nove centavos)

137. CREDOR: DEBORA DOS SANTOS
END: RUA EUGENIA PEREIRA CARDOSO 423 APTO. 108 ARIRIU
PALHOÇA-SC CEP:88135185
VALOR: R\$7093,61(sete mil e noventa e três reais e sessenta e um centavos)

138. CREDOR: DEBORA ESTER CARDOSO
END: RUA AUGUSTO BAYER N 110, PRAA
TIJUCAS-SC CEP:88200-000
VALOR: R\$7108,95(sete mil, cento e oito reais e noventa e cinco centavos)

139. CREDOR: DEBORA GOMES CIPRIANO
END: RUA JOSE MOURA E SILVA 85, ITAUNA
SAO GONCALO-RJ CEP:24400590
VALOR: R\$3627,64(três mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

140. CREDOR: DEBORA MACEDO LEMOS LUGAO
END: RUA AIME SN CA1 LT15 QD22, GRAMACHO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25035800
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

141. CREDOR: DEBORA PEREIRA
END: RUA LUIZ PEDRO FERREIRA 75, SACO DOS LIMOES
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88045104
VALOR: R\$1101,41(um mil, cento e um reais e quarenta e um centavos)

142. CREDOR: DEBORA SCHUSKEL
END: RUA JORGE DE LIMA, 260,
OSASCO-SP CEP:6273040
VALOR: R\$8008,63(oito mil e oito reais e sessenta e três centavos)

143. CREDOR: DEBORAH PINTO DE LIMA
END: RUA PEDRO ROMANIELLO 187, JARDIM GLORIA
LAVRAS-MG CEP:37200-000
VALOR: R\$2647,1(dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

144. CREDOR: DECIO IRAN TELES
END: RUA CAPITÃO ALCIDES 12-38,
BAURU-SP CEP:17030510
VALOR: R\$822,71(oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)

145. CREDOR: DECIO SAMPAIO DA MOTA
END: RUA MAJOR AUGUSTO CESAR N 170, EGENH. BELFORD
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25520-230
VALOR: R\$4730,95(quatro mil, setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)

146. CREDOR: DEIDINALVA XAVIER PORTO
END: QN 07 F CONJ. 04 CASA 06, RIACHO FUNDO II
BRASILIA-DF CEP:71800000
VALOR: R\$4047,19(quatro mil e quarenta e sete reais e dezenove centavos)

147. CREDOR: DEISE CRISTIANE DE OLIVEIRA GUIMARAES
END: RUA BELA VISTA N 161, FERNAO VELHO
MACEIO-AL CEP:57070090
VALOR: R\$4151,77(quatro mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)

148. CREDOR: DEISE CRISTINA FERRAZ
END: RUA PRIMEIRO DE MARCO, 1100, JARDIM BRASIL
BARRA BONITA-SP CEP:17340000
VALOR: R\$850,86(oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

149. CREDOR: DEISE MORENO
END: RUA 'L' N-4 Nº 495, BOM JESUS
ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000
VALOR: R\$1424,58(um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)

150. CREDOR: DEISE RANK
END: RUA XV DE NOVEMBRO 357, CENTRO
CORUPA-SC CEP:89278000
VALOR: R\$6590,15(seis mil, quinhentos e noventa reais e quinze centavos)

151. CREDOR: DEISE RODRIGUES
END: ROD MUNICIPAL TRANQUILO SARTOR, LINHA FRASSON
MORRO DA FUMACA-SC CEP:88830-000
VALOR: R\$4757,18(quatro mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e dezoito centavos)

152. CREDOR: DEISE SANCHES ABRUZZI
END: RUA CLOVIS ALVES MAMEDE, 164, CONAB III
BARRA BONITA-SP CEP:17340-000
VALOR: R\$3072,03(três mil e setenta e dois reais e três centavos)

153. CREDOR: DEISIANE CRISTINE DOS REIS
END: DOUTOR CAMPOLINA, 383 A, SAO SEBASTIAO
CONS LAFAIETE-MG CEP:36400-000
VALOR: R\$2551,41(dois mil, quinhentos e cinqüenta e um reais e quarenta e um centavos)

154. CREDOR: DEISIANE MACHADO DANIEL
END: RUA JÚLIO MARTINS DO AMARAL 162 APTO. 20,
ITAJUBÁ-MG CEP:37501106
VALOR: R\$2050,68(dois mil e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos)

155. CREDOR: DEISYANNY MARIA SILVA
END: RUA SANTO ANOTNIO N 54 CENTRO
CORURIBE-AL CEP:57230000
VALOR: R\$2185,14(dois mil, cento e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)

156. CREDOR: DEIWISON ARLINDO XAVIER
END: TRAVESSA MAGNESIO 89, SAO CRISTOVAO
OURO PRETO-MG CEP:35400-000
VALOR: R\$2672,95(dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

157. CREDOR: DEIWTON FERNANDO SANTOS SILVA
END: AV. PEDRO PEDROSSIAN Nº282 LT 282,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2108,07(dois mil, cento e oito reais e sete centavos)

158. CREDOR: DELAINE SABINO DA FONSECA
END: RUA SIRIEMA N 63, CENTRO
TIJUCAS-SC CEP:88200-000
VALOR: R\$6854,78(seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

159. CREDOR: DELVANIA GUIMARAES
END: RUA COLONIA LEOPOLDINA N. 487, VILA SILVIA
SAO PAULO-SP CEP:03821-022
VALOR: R\$153,4(cento e cinqüenta e três reais e quarenta centavos)

160. CREDOR: DELVANIR VITURINO DE ABREU
END: QNN 07 CONJ. I CASA 31, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72225070
VALOR: R\$3469,82(três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

161. CREDOR: DENILSON DORNELAS BARCELLOS
END: RUA CAPITAO BICALHO 630, N S APARECIDA
JUIZ DE FORA-MG CEP:36052-530
VALOR: R\$3415,65(três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)

162. CREDOR: DENIS DE PETRI
END: RUA JOAO MOYA FLORES, 112,
OURINHOS-SP CEP:19907555
VALOR: R\$2999,68(dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

163. CREDOR: DENISE APARECIDA DA SILVA
END: RUA PROF JOANA C MONNERAT 131, CENTRO
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

164. CREDOR: DENISE BELISARIO MARQUES CUNHA

END: RUA ALVAREZ CABRAL 457, CACHAMBI
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20780320
VALOR: R\$4943,29(quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

165. CREDOR: DENISE CARDOSO DO NASCIMENTO
END: RUA IERE 650 CASA 03, VICENTE DE CARVALHO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21370-590
VALOR: R\$2567,92(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)

166. CREDOR: DENISE CHRISTINE DA SILVA BARROS
END: PARQUE NOSSA SENHORA DE LOURDES 254,
MACEIO-AL CEP:57052730
VALOR: R\$2547,39(dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)

167. CREDOR: DENISE DE SOUZA BEZ MEDEIROS
END: RUA GERMANO SIEBERT 844, SANTO ATO PADUA
TUBARAO-SC CEP:8870164
VALOR: R\$7062,28(sete mil e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

168. CREDOR: DENISE DOLORES DO NASCIMENTO RODRIGUES
END: QSC 19 C CASA 34 A,
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$1407,03(um mil, quatrocentos e sete reais e três centavos)

169. CREDOR: DENISE FERNANDES DE BRITO
END: RUA ORDENAÇÃO MANOELINAS, 193, VILA SONIA
SÃO PAULO-SP CEP:5624070
VALOR: R\$804,77(oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos)

170. CREDOR: DENISE GARCIA DE OLIVEIRA
END: Q 36 CONJ A CS 11,
BRASILIA-DF CEP:72405360
VALOR: R\$1689,43(um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)

171. CREDOR: DENISE HELENA BARBOSA PAIVA
END: RUA ANIZ RACHID RAZUK 2829, CJ HAB VICENTE J MINGUILI
PEDERNEIRAS-SP CEP:17280000
VALOR: R\$1622,56(um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

172. CREDOR: DENISE MACHADO
END: NICODEMOS FELIPE 309 NOSSA SENHORA DE FATIMA
BRAÇO DO NORTE-SC CEP:88750-000
VALOR: R\$7010,92(sete mil e dez reais e noventa e dois centavos)

173. CREDOR: DENISE MEZAVILA DA SILVA
END: RUA MATILDE ABREU NOGUEIRA 111, JARDIM FUNCIONARIOS
MACHADO-MG CEP:37750-000
VALOR: R\$2676,9(dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

174. CREDOR: DENISE NOGUEIRA GRISMOND
END: RUA EUCLIDES DA CUNHA SN QD25 LT118, VL. CENTENARIO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25030180
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

175. CREDOR: DENISE REGINA PEREIRA
END: RUA WENCESLAU BARZ 1016, FLORESTA
JOINVILLE-SC CEP:89210-200
VALOR: R\$5836,49(cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)

176. CREDOR: DENISE SEZAR DE MENEZES
END: EST INT MAGALHAES 668 VILA VALQUIRIRE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21330720
VALOR: R\$2202,85(dois mil, duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)

177. CREDOR: DENISE SILVEIRA DE SOUZA DA SILVA
END: RUA JOSE CALAZANS,1022 APTO 214 MAR GROSSO
LAGUNA-SC CEP:88790000
VALOR: R\$5670,16(cinco mil, seiscentos e setenta reais e dezesseis centavos)

178. CREDOR: DENISE TORRES BRANCO
END: RUA PEDRO SARES 185 AEROPORTO
ITAPERUNA-RJ CEP:28300-000
VALOR: R\$5616,89(cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)

179. CREDOR: DENISE VALENSUELOS GONCALVES
END: RUA RAUL KOCLOMA Nº 97 PARQUE ALEXANDRINA
PRESIDENTE PRUDENTE-SP CEP:19034230

VALOR: R\$3969,02(três mil, novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos)

180. CREDOR: DENISE VIANA DA SILVA
END: RUA EUCLIDES CAETANO PEREIRA 151,
UBERABA-MG CEP:38082670
VALOR: R\$2296,54(dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

181. CREDOR: DENIZE FABIANE BOAVENTURA
END: RUA SESSENTA E SEIS 16, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$6205,91(seis mil, duzentos e cinco reais e noventa e um centavos)

182. CREDOR: DENNER JUNIO DE VASCONCELOS
END: AV ARMANDO FAJARDO 2266 LOANDA
JOAO MONLEVADE-MG CEP:35930340
VALOR: R\$2567,68(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

183. CREDOR: DEORIDES CAPISTRANO DE ALENCAR
END: RUA SEVERINO BOTELHO DE MELO 160 CENTRO
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$8992,68(oito mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)

184. CREDOR: DERSON CASSEMIRO PINTO
END: RUA DR. MARIA AUXILIADORA GRISSOLIA Nº 1, NOVA CONQUISTA
CUIABÁ/MT-MT CEP:78056901
VALOR: R\$995,39(novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)

185. CREDOR: DEYSE DOS SANTOS RIBEIRO
END: RUA O CONJ LIBERDADE, 72 CA 2, SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23560660
VALOR: R\$1807,74(um mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos)

186. CREDOR: DHEBORA GONCALVES DE LIMA SOUZA
END: AV. JOÃO LEITE SCHIMIDT Nº359,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2223,55(dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

187. CREDOR: DIANA APARECIDA TOLEDO DA COSTA
END: RUA OLAVO MARASSI 26 VILA MARIA
BARRA MANSÁ-RJ CEP:27313370
VALOR: R\$6265,49(seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

188. CREDOR: DIANA FONTOURA SILVA DE ALMEIDA
END: RUA CHARLES RICHEL, S/N Q 203 CA LT 29,
PARADA ANGELICA-RJ CEP:25350000
VALOR: R\$1320,15(um mil, trezentos e vinte reais e quinze centavos)

189. CREDOR: DIANA LIMA BERNHARDT
END: RUA ANTONIO MANOEL HONORIO 100,
NAVEGANTES-SC CEP:88375000
VALOR: R\$3680,39(três mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)

190. CREDOR: DIANE CINARA FERRAZ DE OLIVEIRA
END: RUA MOSSORO 150 APTO 401, NOVA FLORESTA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31140-330
VALOR: R\$2165,93(dois mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)

191. CREDOR: DIANE SILVA DANELICHEN
END: RUA DR MIGUEL 313,
CUIABÁ-MT CEP:78015085
VALOR: R\$4413,87(quatro mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e sete centavos)

192. CREDOR: DIEGO DE SOUZA PEIXOTO
END: RUA CENTO E VINTE E TRES Nº19 QD 31, TIJUCAL
CUIABÁ-MT CEP:78088000
VALOR: R\$1779,38(um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

193. CREDOR: DIEGO FELIX CORREA
END: QNN 38 CONJ A CASA 18, GUARIROBA
CEILANDIA-DF CEP:73000-000
VALOR: R\$2464,23(dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)

194. CREDOR: DIEGO FIGUEIRA GALHOES
END: AV SRG DE MILICIAS, 827,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21532290
VALOR: R\$2471,63(dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)

195. CREDOR: DIEGO LIMA DE OLIVEIRA
END: RUA JOAO CARLOS PEREIRA LEITE, ARAES
CUIABA-MT CEP:78005200
VALOR: R\$3447,61(três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)
196. CREDOR: DIEGO OSCAR CASAGRANDE
END: RUA CARLOS DALMAS 177, DOS MUNICIPIOS
CACADOR-SC CEP:89500-000
VALOR: R\$5700,49(cinco mil e setecentos reais e quarenta e nove centavos)
197. CREDOR: DIEGO PINHEIRO COELHO
END: R EDUARDO VICENTE NASSER 260 A 24 BL A, PALMAS DO TREMEMBE
SAO PAULO-SP CEP:02344-050
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
198. CREDOR: DIEGO RAMON DE OLIVEIRA
END: RUA CAPITAO SALOMAO 68 APT 603, HUMAITA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22271040
VALOR: R\$4734,03(quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e três centavos)
199. CREDOR: DIEGO TADEU MARTINS
END: RUA SETE DE SETEMBRO 301, ALTO
OURO FINO-MG CEP:37570-000
VALOR: R\$2815,41(dois mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos)
200. CREDOR: DIEGO VITOR DOS SANTOS ROVANI
END: RUA MIGUEL PRICOLI SOBRINHO 248,
MOCOCA-SP CEP:13730000
VALOR: R\$2508(dois mil, quinhentos e oito reais)
201. CREDOR: DIEGO WESLEY VIANA DA SILVA
END: CONJUNTO 12 HC RUA 08 Nº 202,
GAMA-GO CEP:72860108
VALOR: R\$2776(dois mil, setecentos e setenta e seis reais)
202. CREDOR: DIEGWY PATRICK ANUNCIACÃO RODRIGUES
END: RUA 3 DE OUTUBRO N. 1250,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$1556,54(um mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)
203. CREDOR: DILAILA SILVA COUTINHO DE FREITAS
END: AV DA SAUDADE 100, CENTRO
MONTE ALEGRE DE MINA-MG CEP:38420000
VALOR: R\$9593,35(nove mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)
204. CREDOR: DILMA CAMARGO NORONHA
END: RUA 1012 QD 122 LT 19, PEDRO LUDOVICO
GOIÂNIA-GO CEP:74820250
VALOR: R\$1654,05(um mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinco centavos)
205. CREDOR: DILMA ROSA OLIVEIRA
END: RUA VINTE E SEIS 150 Nº68, NOVA PAMPULHA
VESPAZIANO-MG CEP:3320000
VALOR: R\$2087,36(dois mil e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)
206. CREDOR: DILSA RODRIGUES MELO
END: RUA C 105, IMPERIAL
SANTA LUZIA-MG CEP:33000-000
VALOR: R\$2617,82(dois mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)
207. CREDOR: DILSON ESEQUIEL DE OLIVEIRA
END: LADEIRA VISTA ALEGRE CASA 28,
MACEIO-AL CEP:57020730
VALOR: R\$2979,35(dois mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
208. CREDOR: DILSON RAMOS FURTADO
END: RUA MANOEL CELESTINO BOA VENTURA 5 MD 1,
CURITIBA-PR CEP:82315090
VALOR: R\$818,07(oitocentos e dezoito reais e sete centavos)
209. CREDOR: DIMAS RIBEIRO ORDINE
END: RUA SAGRADO CORACAO DE JESUS 184 VILA CARNEIRO
ITANHANDU-MG CEP:37464-000
VALOR: R\$3157,41(três mil, cento e cinqüenta e sete reais e quarenta e um centavos)
210. CREDOR: DIMITRIUS STYLIANOS BALIS
END: AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES 1720 AP, PIRITUBA

SÃO PAULO-SP CEP:5145000

VALOR: R\$1052,77(um mil e cinqüenta e dois reais e setenta e sete centavos)

211. CREDOR: DINA APARECIDA DE SOUZA

END: AVENIDA CLARA CARAMAO 418, NOSSA SENHORA DAS GR

UBERLANDIA-MG CEP:38402-010

VALOR: R\$2643,58(dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinqüenta e oito centavos)

212. CREDOR: DIOGENES LEANDRO DAMASIO

END: RUA HORTÊNCIA 178 APTO. 03, ESPLANADA

BELO HORIZONTE-MG CEP:30280250

VALOR: R\$73,2(setenta e três reais e vinte centavos)

213. CREDOR: DIOGO AMARO SILVA LOPES

END: RUA RIBEIRA 6, ROCHA SOBRINHO

MESQUITA-RJ CEP:26574570

VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)

214. CREDOR: DIONE DE ANDRADE DINIZ

END: RUA DINORAH PACCA, 172, INDUSTRIAL

ARAGUARI-MG CEP:38442-052

VALOR: R\$1860,9(um mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos)

215. CREDOR: DIONIS APARECIDA DE OLIVEIRA ZANI

END: RUA ASSIS BRASL, 283,

CHAPECO-SC CEP:89800000

VALOR: R\$3163,49(três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)

216. CREDOR: DIRCE APARECIDA CARRENHO

END: RUA ANCHIETA Nº 56,

PIRATINIGA-SP CEP:1740000

VALOR: R\$2276,33(dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)

217. CREDOR: DIRCELENE DITTRICH PINTO

END: RUA OSVALDO CRUZ 189,

MAFRA-SC CEP:89300000

VALOR: R\$4431,44(quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

218. CREDOR: DIRLEI CONCEICAO DA SILVA

END: EST SOBERBO, 320 CASA, ALTO DA BOA VISTA

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531370

VALOR: R\$622,66(seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

219. CREDOR: DIRLENE DA SILVA FERNANDES

END: RUA 9 CASA 8 VIC CARVALHO 1086, VILA PENHA

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21210000

VALOR: R\$3839,69(três mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)

220. CREDOR: DIVA TEIXEIRA

END: RUA IRIA JULIA MARTINS LT0 QD D, NOVA SURUBI

RESENDE-RJ CEP:27512000

VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

221. CREDOR: DIVANDA DE SOUZA

END: RUA AGENOR NUNES SIQUEIRA 265,

VISCONDE DO RIO BRANCO-MG CEP:36520000

VALOR: R\$1984,3(um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

222. CREDOR: DIVANIR PINHEIRO COSTA

END: R 18 DE NOVEMBRO 47, VL BACANGA

SAO LUIS-MA CEP:65080140

VALOR: R\$8000(oito mil reais)

223. CREDOR: DIVINA IZABEL DE SOUZA DE OLIVEIRA

END: RUA 14 CONJ 2HI CASA 27, NOVO GAMA

NOVO GAMA-GO CEP:72860000

VALOR: R\$3451,27(três mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e vinte e sete centavos)

224. CREDOR: DJANE APARECIDA SENGER

END: RUA 15 DE NOVEMBRO 1145, CENTRO

AGUDOS-SP CEP:17120000

VALOR: R\$4361,74(quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)

225. CREDOR: DNILTON FERREIRA DE ALMEIDA

END: R RESTELO, 52 A, JARAGUA

SAO PAULO-SP CEP:2990340

VALOR: R\$174,86(cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

226. CREDOR: DOMINIQUE SCHIMITH DE NOVAIS
END: RUA HENRIQUE VIEIRA DE AGUIAR 3, SAO MIGUEL
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
227. CREDOR: DORACI MIRANDA DE CARVALHO
END: COND NOVA COLINA I C J B CS 41, SOBRADINHO
SOBRADINHO-DF CEP:73017017
VALOR: R\$1792,28(um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)
228. CREDOR: DOUGLAS ADRIAN DE ALMEIDA P FERREIRA COELHO
END: RUA JOAO CARLOS PEREIRA LEITE, ARAES
CUIABA-MT CEP:78005570
VALOR: R\$3917,17(três mil, novecentos e dezessete reais e dezessete centavos)
229. CREDOR: DOUGLAS BARBOSA CINTRA
END: RUA GINO FERRARO N 2300, CIDADE NOVA
FRANCA-SP CEP:14401142
VALOR: R\$4129,6(quatro mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)
230. CREDOR: DOUGLAS DE MELO SANTIAGO
END: RUA TRINCO FERRO QD 41,
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$2347,74(dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
231. CREDOR: DOUGLAS LIMA LOPES
END: RUA BELA VISTA 93 MORIN
PETROPOLIS-RJ CEP:25630090
VALOR: R\$3955,69(três mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
232. CREDOR: DOUGLAS POLICARPO SANTOS DE ALMEIDA
END: RUA JOSE DE ALENCAR Nº 439, AGUA VERMELHA
VARZEA GRANDE-MT CEP:78138130
VALOR: R\$1432,83(um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)
233. CREDOR: DOUGLAS RAFAEL MARQUES DE JESUS
END: RUA LOURIVAL S. DE GOUVEIA 303 CX. 2,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31580560
VALOR: R\$193,11(cento e noventa e três reais e onze centavos)
234. CREDOR: DOUGLAS SOUSA DA SILVA
END: QD 05 CONJ C CASA 09, SOBRADINHO
BRASILIA-DF CEP:73020000
VALOR: R\$2034,2(dois mil e trinta e quatro reais e vinte centavos)
235. CREDOR: DRIELLI MARA FERREIRA
END: RUA HEITOR VOLTA 139, CENTRO
GUAXUPE-MG CEP:37800000
VALOR: R\$99,88(noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)
236. CREDOR: DULCENEA NASCIMENTO
END: RUA JAPOARA N 1119, RIC DE ALBUQUERQUE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21620390
VALOR: R\$3853,7(três mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e setenta centavos)
237. CREDOR: DYANA KAORI MASSUDA
END: RUA RIBEIRO DUARTE 304, JD STA ADELIA
SAO PAULO-SP CEP:3972050
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
238. CREDOR: DYRCEU DE SOUZA
END: RUA JUVENAL VALADARES 200, CENTRO
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26150320
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
239. CREDOR: EDEJONY FIGUEIREDO SANTOS
END: RUA TENENTE EULÁLIO GUERRA 285,
CUIABÁ-MT CEP:78005510
VALOR: R\$2608,58(dois mil, seiscentos e oito reais e cinqüenta e oito centavos)
240. CREDOR: EDELZUIE MIKNOW SEBASTIAO
END: RUA 99 CPA IV ETAPA 4 QD 95, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$6704,07(seis mil, setecentos e quatro reais e sete centavos)
241. CREDOR: EDEMILDE APARECIDA QUINTINO DE AMORIM

END: RUA IMBURANA N. 117 JD. GRAMADO
CUIABÁ-MT CEP:78085304
VALOR: R\$2106,09(dois mil, cento e seis reais e nove centavos)

242. CREDOR: EDEN ANGELO DE SOUZA
END: RUA DO BATISMO 355, SAO JOSE
BELO HORIZONTE-MG CEP:30820-110
VALOR: R\$2112,36(dois mil, cento e doze reais e trinta e seis centavos)

243. CREDOR: EDENI ROSA DE AGUIAR RODRIGUES
END: QUADRA 36 CASA 09, SAO JOSE
SAO SEBASTIAO-DF CEP:70000000
VALOR: R\$2246,8(dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

244. CREDOR: EDER DA SILVA PEREIRA
END: RUA IRMÃ DULCE N°97, CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$1132,33(um mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

245. CREDOR: EDES PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
END: CASA 97 COND RES FLOR DO CERRA, TIJUCAL
CUIABA-MT CEP:78088010
VALOR: R\$5065,83(cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

246. CREDOR: EDEVANIO MINATO
END: RUA ADOLFO MANFREDINI 368,
MELEIRO-SC CEP:88920000
VALOR: R\$4285,22(quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

247. CREDOR: EDILAINE DA SILVA
END: RUA:FLOR DO CERRADO, 20, JD.NOSSA SRª APARECI
SAO PAULO-SP CEP:03939-069
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

248. CREDOR: EDILAINE PORTES MUSCARDI
END: RUA HEITOR LENI 10 APTO 103,
SAO GONCALO-RJ CEP:24412300
VALOR: R\$2813,09(dois mil, oitocentos e treze reais e nove centavos)

249. CREDOR: EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
END: RUA DR OLIVIO LIRA 1000 PRAIA DA COSTA
VILA VELHA-ES CEP:29100931
VALOR: R\$17673,04(dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos)

250. CREDOR: EDILCA ANDRADE DE AZEVEDO
END: AV JOSE CARLOS PEREIRA PINTO N, PARQUE ALVORADA
CAMPOS DOS GOYTACAZE-RJ CEP:28083101
VALOR: R\$8281,16(oito mil, duzentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)

251. CREDOR: EDILEIA CARLA BALBINOT
END: RUA LAURO GRAEFF 326, ESTRELA
SAO MIGUEL DO OESTE-SC CEP:89900-000
VALOR: R\$4497,66(quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)

252. CREDOR: EDILENE SANTOS COSTA
END: RUA JOÃO MARTINS ANDRADE 185,
ITUIUTABA-MG CEP:38307048
VALOR: R\$2208,73(dois mil, duzentos e oito reais e setenta e três centavos)

253. CREDOR: EDIMAR MARTINS MAIA
END: RUA AFONSO HENRIQUE, 2.362, CA, BOA VISTA
SAO GON ALO-RJ CEP:24466-100
VALOR: R\$6266,73(seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)

254. CREDOR: EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS
END: QUADRA 205 CONJ. 03 CASA 5 SAO SEBASTIAO
BRASÍLIA-DF CEP:71691435
VALOR: R\$463,2(quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

255. CREDOR: EDINEIA DE FATIMA ALVIM
END: RUA EMÍLIA AUGUSTA FONSECA 253,
JUIZ DE FORA-MG CEP:36048674
VALOR: R\$1431,51(um mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)

256. CREDOR: EDIR APARECIDA DA SILVA SANTANA
END: RUA ARTHUR TRINDADE 288, ANGOLA
BETIM-MG CEP:32630-330

VALOR: R\$1950,92(um mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

257. CREDOR: EDISON DA LUZ DOS SANTOS
END: QUADRA 328 CASA 31, ITAPUA
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$2718,38(dois mil, setecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

258. CREDOR: EDISON DE ARAUJO VIANA
END: RUA BOASSU N.168, BOASSU
SAO GONCALO-RJ CEP:24465220
VALOR: R\$6267,74(seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

259. CREDOR: EDISON ROBERTO CARRION FLOR
END: RUA GETULIO VARGAS 57 MAGALHAES
LAGUNA-SC CEP:88790000
VALOR: R\$6805,89(seis mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos)

260. CREDOR: EDITH FERREIRA COELHO
END: RUA ARAUJO LEITAO 545 BLA APT, ENG NOVO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20715310
VALOR: R\$4191,96(quatro mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

261. CREDOR: EDIVALDO FLORIANO GOMES DA SILVA
END: RUA BARAO DE MESQUITA, ANDARAI
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20540004
VALOR: R\$3594,91(três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos)

262. CREDOR: EDIVALDO MENEZES DOS SANTOS
END: R. JABOTICABAL QD 82 LT 19, JARDIM DO INGA
LUZIANIA-GO CEP:72800000
VALOR: R\$3006,15(três mil e seis reais e quinze centavos)

263. CREDOR: EDIVANIA DA SILVA PEREIRA
END: AV DOUTOR RUBENS FARRULA 996, AGOSTINHO PORTO
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25555340
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

264. CREDOR: EDLAINE CAETANO ROCHA
END: RUA MARTIN LUTHER KING, 1410, VILA INDUSTRIAL
FRANCA-SP CEP:14403359
VALOR: R\$2033,02(dois mil e trinta e três reais e dois centavos)

265. CREDOR: EDMA APARECIDA ONORIO
END: RUA LUIZ POMARICO 121 CASA 1,
POÇOS DE CALDAS-MG CEP:37701447
VALOR: R\$2127,12(dois mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos)

266. CREDOR: EDNA AIKO KAWANO
END: RUA CURITIBA N 444, COHAB JACB I
JALES-SP CEP:15700000
VALOR: R\$5600,3(cinco mil e seiscentos reais e trinta centavos)

267. CREDOR: EDNA APARECIDA DA SILVA
END: RUA ALEXANDRE JORGE NASRALLA 331 NUCLEO BEIJA FLOR
BAURU-SP CEP:17025630
VALOR: R\$5130,63(cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)

268. CREDOR: EDNA CARVALHO DOS SANTOS AGUIAR
END: XV DE SETEMBRO N 661, SANTO ANTONIO
BARRA DO GARCAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$5418,97(cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)

269. CREDOR: EDNA DA SILVA RODRIGUES
END: AV BOM JESUS, 623 94/1, PARQUE BELEM
ANGRA DOS REIS-RJ CEP:23900000
VALOR: R\$1719,02(um mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos)

270. CREDOR: EDNA DOS SANTOS PADILHA
END: RUA LOURENÇO GONÇALVES 56, JD NOVO CURUÇA
SAO PAULO-SP CEP:8430080
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

271. CREDOR: EDNA FATIMA DE ASSIS
END: AV PROF JUVENILIA DOS SANTOS 1, SANTA MONICA
UBERLANDIA-MG CEP:38408-216
VALOR: R\$2626,53(dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)

272. CREDOR: EDNA JUDITH PIMENTA
END: RUA POXOREO 475, JD ALVORADA
CUIABA-MT CEP:78048600
VALOR: R\$3562,54(três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)

273. CREDOR: EDNA PAULINA CAVALCANTI DA SILVA
END: RUA ANTONIO PAU FERRO 177 CENTRO
PALMEIRA DOS INDIOS-AL CEP:57608070
VALOR: R\$1555,43(um mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

274. CREDOR: EDNA VIEIRA DA SILVA SÁ
END: RUA MINAS GERAIS 110 CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2223,55(dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos)

275. CREDOR: EDNALVA TRINDADE FERREIRA
END: RUA LUIS TUPINA 19 CASA,
JANUARIA-MG CEP:39480000
VALOR: R\$2066,19(dois mil e sessenta e seis reais e dezenove centavos)

276. CREDOR: EDNEIA ASSIS DE SIQUEIRA
END: AV N TARCISIO MIRANDA 184 HD CHAO, USINA STO ANTONIO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28022041
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

277. CREDOR: EDNILSON CARLOS DA SILVA
END: RUA VINTE E NOVE 140,
VESPASIANO-MG CEP:33200000
VALOR: R\$1427,76(um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)

278. CREDOR: EDSON ADRIANO DA SILVA
END: RUA MAURÍCIO JOSE GOMES 151, JARDIM CORCETTI
VARGINHA-MG CEP:37036570
VALOR: R\$386,39(trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)

279. CREDOR: EDSON ANDREATA
END: R ADELINO BERTOLI 360, PARADA INGLESA
SAO PAULO-SP CEP:02241-120
VALOR: R\$93,9(noventa e três reais e noventa centavos)

280. CREDOR: EDSON BARBOSA DA SILVA
END: RUA JOSE TULIO GOMES 386, JD BRASÍLIA
SAO MANUEL-SP CEP:18650000
VALOR: R\$5508,84(cinco mil, quinhentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)

281. CREDOR: EDSON BENJAMIM DA SILVA
END: R HENRIQUE FLEIUS 134, VILA CONTINENTAL
SAO PAULO-SP CEP:02616-080
VALOR: R\$134,4(cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

282. CREDOR: EDSON CECILIO DOS SANTOS BELEM
END: RUA 65 QD 07 CS 13 CPA 3 SETOR, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$4124,57(quatro mil, cento e vinte e quatro reais e cinqüenta e sete centavos)

283. CREDOR: EDSON DE OLIVEIRA ALVES
END: RUA ANGELO RICARDO MOSELLE - 62,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2437,52(dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)

284. CREDOR: EDSON FURTADO DE SOUZA
END: RUA AFONSO CLÁUDIO 65,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31130670
VALOR: R\$2022,36(dois mil e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)

285. CREDOR: EDSON NATAL DE MOURA
END: RUA MANOEL BURJACK DASILVA QD 10 Nº 246, CJ NOVA ESPERANÇA
ARAGARÇAS-GO CEP:76240000
VALOR: R\$623,72(seiscientos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)

286. CREDOR: EDSON OLIVEIRA BARBOSA DA FONSECA
END: RUA SACU 296 CA3, QUINTINO BOCAIUVA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20740480
VALOR: R\$219,3(duzentos e dezenove reais e trinta centavos)

287. CREDOR: EDSON PEREIRA SANTANA
END: QE 26 CONJUNTO O CASA 18 GUARÁ II

BRASILIA-DF CEP:71060151

VALOR: R\$100(cem reais)

288. CREDOR: EDSON RODRIGO FERREIRA GOMES

END: RUA 52 N. 40,

CUIABÁ-MT CEP:78068000

VALOR: R\$2471,85(dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

289. CREDOR: EDUARDO AGUILAR BASTOS

END: RUA BRASIL 17 NOVA HELIOPOLIES

SAO PAULO-SP CEP:4218000

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

290. CREDOR: EDUARDO BALDACI DE LIMA

END: RUA TRINTA (FRANGO DAGUA) QDA 54 CASA 35,

CUIABA-MT CEP:78053748

VALOR: R\$5572,74(cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

291. CREDOR: EDUARDO COSTA FLORES

END: RUA PREFEITO GIL UNGARETTI 717 PROGRESSO

LAGUNA-SC CEP:88790000

VALOR: R\$6804,46(seis mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)

292. CREDOR: EDUARDO DE OLIVEIRA FEITOSA

END: BENEDITO BENTES I RUA A2 QD 3, TABULEIROS MARTINS

MACEIO-AL CEP:57084-040

VALOR: R\$4031,19(quatro mil e trinta e um reais e dezenove centavos)

293. CREDOR: EDUARDO DE PAULA BORGES

END: RUA GUSTAVO LEONARDO 364 SÃO JACINTO

TEOFILO OTONI-MG CEP:39801260

VALOR: R\$3227,81(três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos)

294. CREDOR: EDUARDO DE SOUZA CALISTO

END: LUIZ AUGUSTO 56, SANTA TEREZINHA

SAO PAULO-SP CEP:02461-000

VALOR: R\$169,92(cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

295. CREDOR: EDUARDO DE SOUZA CARDOSO

END: TRAV PREFEITO GUIMARAES CABRAL, MAGALHAES

LAGUNA-SC CEP:88790000

VALOR: R\$4499,3(quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

296. CREDOR: EDUARDO FLAUZINO DA SILVA

END: RUA AMELIO SABAG 482,

MARILIA-SP CEP:17522680

VALOR: R\$1124,42(um mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

297. CREDOR: EDUARDO HERZOG

END: AV GETULIO VARGAS AL A LT 01 QD 94, QUITANDINHA

PETROPOLIS-RJ CEP:25651078

VALOR: R\$4740,37(quatro mil, setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)

298. CREDOR: EDUARDO LUIZ CALADO DAS NEVES

END: RUA SAO JOAO BATISTA 55 CASA 13, BOTAFOGO

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22270-030

VALOR: R\$3832,96(três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

299. CREDOR: EDUARDO MANOEL DO NASCIMENTO

END: RUA OSMAR V DE ANDRADE 9,

SÃO JOSE-SC CEP:88104566

VALOR: R\$2649,05(dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

300. CREDOR: EDUARDO MARCOS PREVIERO FILHO

END: R EMBOACAVA 196 APTO 01, MOOCA

SAO PAULO-SP CEP:03124-010

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

301. CREDOR: EDUARDO PEREIRA DE CASTRO

END: ESTRADA DA PAZ, 936, CASA 2,

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531340

VALOR: R\$2728,11(dois mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos)

302. CREDOR: EDUARDO RODRIGUES BARBOSA FILHO

END: RUA EDUARDO GUINGLE, 48, APTO 105,

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22260090

VALOR: R\$4127,73(quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos)

303. CREDOR: EDUARDO TAGLIAVINI BORDIGNON
END: RUA ERMANO ROSSI 1666 PARQUE IMPERADOR
MATÃO-SP CEP:15991284
VALOR: R\$2717,21(dois mil, setecentos e dezessete reais e vinte e um centavos)

304. CREDOR: EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA
END: RUA 03 QUADRA 04 LOTE 48 PQ SANTA RITA DE CASSIA
VALPARAÍSO-GO CEP:72800000
VALOR: R\$2048,67(dois mil e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

305. CREDOR: EDVARD LOPES DE SOUSA
END: RUA MARCOS GONCALVES CORREA, 602 CS 2, JD VILA CARRÃO
SÃO PAULO-SP CEP:8340320
VALOR: R\$751,16(setecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)

306. CREDOR: EGIDIO DA PAIXAO PEREIRA JUNIOR
END: RUA BRASILIA N° 246, AREÃO
CUIABÁ-MT CEP:78010000
VALOR: R\$636,91(seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)

307. CREDOR: ELAINE ALVES DA SILVA
END: QD 07 CASA 109 SETOR OESTE, GAMA
BRASILIA-DF CEP:72425-000
VALOR: R\$2842,78(dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

308. CREDOR: ELAINE ALVES DE AMORIM
END: QNO 18 CONJ 45 CASA 19, SETOR O
CEILANDIA-DF CEP:72260850
VALOR: R\$4073,19(quatro mil e setenta e três reais e dezenove centavos)

309. CREDOR: ELAINE ANHE DE LIMA
END: RUA MARIA AMADEU FALCO 670, JD PRESIDENTE
ARACATUBA-SP CEP:16035500
VALOR: R\$3676,99(três mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)

310. CREDOR: ELAINE APARECIDA FONSECA
END: RUA UBERABA 21, N.SRA.DAS GRACAS
PARA DE MINAS-MG CEP:35660-069
VALOR: R\$2199,03(dois mil, cento e noventa e nove reais e três centavos)

311. CREDOR: ELAINE COSTA SERAFIM
END: RUA VINTE E NOVE DE JANEIRO N° 45 A,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21040190
VALOR: R\$3207,5(três mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)

312. CREDOR: ELAINE CRISTINA CARDOSO DE SOUZA MACHADO
END: RUA ESPIRITO SANTO 783, JARDIM DEA
JACUTINGA-MG CEP:37590000
VALOR: R\$7078,89(sete mil e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

313. CREDOR: ELAINE CRISTINA CARDOZO GERBASI
END: RUA JOSE CABRELLI 405, OLIMPIA
OLIMPIA-SP CEP:15400000
VALOR: R\$5633,03(cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e três centavos)

314. CREDOR: ELAINE CRISTINA CORREIA COSTA
END: RUA DO ENSINO 155, JD ALB ALEGRE
SAO PAULO-SP CEP:70000-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

315. CREDOR: ELAINE CRISTINA COSTA
END: RUA JOSE CAETANO RUAS N 1126, JD PALMEIRAS
ARACATUBA-SP CEP:16071-195
VALOR: R\$4869,75(quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

316. CREDOR: ELAINE CRISTINA DA SILVA
END: AV. FRANCISCO CALDAS (ANTIGA ALBERTO FER,
IBIRITÉ-MG CEP:32400000
VALOR: R\$2620,16(dois mil, seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos)

317. CREDOR: ELAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA
END: AVENIDA INDUSTRIAL 35 ARACAS
CAPIM BRANCO-MG CEP:35730000
VALOR: R\$2201,37(dois mil, duzentos e um reais e trinta e sete centavos)

318. CREDOR: ELAINE CRISTINA FALCHETTI

- END: RUA ANTONIO CRISTOFALO 222 COAB 4
OLIMPIA-SP CEP:15400000
VALOR: R\$3890,96(três mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos)
319. CREDOR: ELAINE CRISTINA GERMER
END: RUA RICARDO MICHAEL N 39, GARCIA
BLUMENAU-SC CEP:89022040
VALOR: R\$5140,99(cinco mil, cento e quarenta reais e noventa e nove centavos)
320. CREDOR: ELAINE CRISTINA GONÇALVES
END: AV. AMÉRICO RENÉ GIANNETTI 1456,
OURO PRETO-MG CEP:35400000
VALOR: R\$496,67(quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)
321. CREDOR: ELAINE CRISTINA MARTINS
END: RUA MOISES FANTIN, 121,
BARRA BONITA-SP CEP:17340000
VALOR: R\$2390,63(dois mil, trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos)
322. CREDOR: ELAINE CRISTINA MAZZILLO ANTONIAZI
END: RUA ISABEL 338 APTO 14,
MARILIA-SP CEP:17501540
VALOR: R\$1294,32(um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)
323. CREDOR: ELAINE CRISTINA OLIVON
END: AVENIDA DO ORATORIO, 5800 - AP102B, VILA INDUSTRIAL
SAO PAULO-SP CEP:03220-300
VALOR: R\$138,12(cento e trinta e oito reais e doze centavos)
324. CREDOR: ELAINE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
END: RUA 7 BARRAS 38 CS 05, FREGUESIA DO O
SAO PAULO-SP CEP:2927080
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
325. CREDOR: ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
END: RUA 02 241 VILA AEROPORTO
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$2250,36(dois mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos)
326. CREDOR: ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA LEAL
END: QSC 28 CASA 32, TAGUATINGA
TAGUATINGA-DF CEP:72016280
VALOR: R\$942,7(novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)
327. CREDOR: ELAINE CRISTINA SILVA
END: RUA BENEDITO VALADARES 417,
DORES DO INDIAÍ-MG CEP:35610000
VALOR: R\$553,82(quinhetos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)
328. CREDOR: ELAINE CRISTINA URBINATI DA SILVA
END: RUA JOAO TIZZIOTTI N 44, CENTRO
SALES OLIVEIRA-SP CEP:14660000
VALOR: R\$4651,09(quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e nove centavos)
329. CREDOR: ELAINE DE FATIMA REZENDE RODRIGUES
END: RUA DOIS DE MAIO QD 11 LT 04,
VARZEA GRANDE-MT CEP:78115000
VALOR: R\$3124,93(três mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)
330. CREDOR: ELAINE DE FATIMA TOLENTINO
END: RUA GERALDO JUNIOR 93, CIDADE NOVA
DIAMANTINA-MG CEP:39100-000
VALOR: R\$2868,97(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)
331. CREDOR: ELAINE FERREIRA DA SILVA
END: RUA TANCREDO COSTA, 448,
JAU-SP CEP:17211460
VALOR: R\$2999,68(dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
332. CREDOR: ELAINE GRISON
END: RUA CHICO MENDES N°1096,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2722(dois mil, setecentos e vinte e dois reais)
1. CREDOR: ELAINE LOPES DE OLIVEIRA
END: RUA SANTA TEREZA 12, BAIXA GRANDE

- ARAPIRACA-AL CEP:57300-000
VALOR: R\$2469,39(dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)
2. CREDOR: ELAINE PEREIRA DA SILVA
END: RUA AGNELO MACEDO 370,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30640120
VALOR: R\$1903,26(um mil, novecentos e três reais e vinte e seis centavos)
3. CREDOR: ELAINE SOARES DE SOUZA
END: RUA RISOLETA 110, DURVAL DE BARROS (REGINA)
IBIRITÉ-MG CEP:32400000
VALOR: R\$223,68(duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)
4. CREDOR: ELAINE VIANA FARIA
END: RUA JURUNAS, 179, APTO 103,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20730080
VALOR: R\$2810,85(dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)
5. CREDOR: ELANE MARIA SILVA
END: RUA MAJOR LUCIO DIAS RAMOS 300, JARDIM 3 CORACOES
SAO PAULO-SP CEP:04855-230
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
6. CREDOR: ELANIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS
END: C.J JOSE TENORIO BL 97 AP 103, SERRARIA
MACEIO-AL CEP:57015-000
VALOR: R\$3967,29(três mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos)
7. CREDOR: ELAYNE ALVES DE MATOS
END: RUA ALFREDO DO VALE CABRAL 40 CA 3 FDS, REALENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21765260
VALOR: R\$323,03(trezentos e vinte e três reais e três centavos)
8. CREDOR: ELAYNNE SANTANA ALMEIDA
END: Q 204 CONJ 12 CASA 07, RECANTO DAS EMAS
BRASILIA-DF CEP:72610400
VALOR: R\$1763,31(um mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)
9. CREDOR: ELCIONE DOS ANJOS PEREIRA
END: RUA FENELON SANTOS 355 SANTO ANTONIO
ARAXA-MG CEP:31182086
VALOR: R\$2867,88(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
10. CREDOR: ELEN CARINE BUENO DE SOUZA
END: RUA SAO PAULO 568, SAO BENEDITO
SANTA LUZIA-MG CEP:33120-400
VALOR: R\$2752,5(dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
11. CREDOR: ELEN CASSIA VAZ DO COUTO
END: RUA CONCEICAO ROMANA DA CUNHA,, FLORESTA
JOAO PINHEIRO-MG CEP:38770-000
VALOR: R\$3244,38(três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
12. CREDOR: ELEN DE FREITAS COSTA
END: RUA UBIRACI RODRIGUES DA SILVA, UBIRAJARA
FERNANDOPOLIS-SP CEP:15600000
VALOR: R\$5652,06(cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)
13. CREDOR: ELENI ROSA DE CASTRO FERNANDES
END: RUA VEREADOR CAMIL CARAN 250, RIBEIRO DE ABREU
BELO HORIZONTE-MG CEP:31872-070
VALOR: R\$2201,37(dois mil, duzentos e um reais e trinta e sete centavos)
14. CREDOR: ELENICE ELENIR RAMOS DE ANDRADE
END: RUA PAULO BERNARDINO BRAZ 158, FATIMA
JOINVILLE-SC CEP:89207-535
VALOR: R\$4865,86(quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
15. CREDOR: ELENILDA VALENTIM DOS SANTOS
END: RUA DR EMILIO DE MAIA 137 CENT, CENTRO
RIO LARGO-AL CEP:5710000
VALOR: R\$4150,96(quatro mil, cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos)
16. CREDOR: ELI APARECIDA DE ALMEIDA MONTEIRO MARTINS
END: RUA ANDRE LASILHA N 143, ANA PAULA
PENAPOLIS-SP CEP:16300000
VALOR: R\$5444,63(cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

17. CREDOR: ELI MARCIO DE FREITAS
END: RUA NASSIM MIGUEL 2121 JARDI LÍBANO
FRANCA-SP CEP:14401234
VALOR: R\$5246,28(cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)
18. CREDOR: ELIA GONZAGA DE CARVALHO
END: QR 212 CONJ G LOTE 11/12, SANTA MARIA
SANTA MARIA-DF CEP:72502608
VALOR: R\$3922,09(três mil, novecentos e vinte e dois reais e nove centavos)
19. CREDOR: ELIANA APARECIDA FRANCA MARCHEZAM
END: RUA GENERAL CARNEIRO 1448 JARDIM N.S APARECIDA
BRODOWSKI-SP CEP:14340000
VALOR: R\$2827,83(dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)
20. CREDOR: ELIANA BORGES FAGUNDES
END: RUA CAICARA N 1251, CENTRO
JACIARA-MT CEP:78820-000
VALOR: R\$3185,2(três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
21. CREDOR: ELIANA CORREIA FERRAZ DOS SANTOS
END: AV LUIZ JOSE COSTA LEANURO 230 AP 62A, CID TIRANDENTES
SAO PAULO-SP CEP:8471200
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
22. CREDOR: ELIANA DE COUTO JACINTO LOPES
END: AV. BRASIL 6,
CUIABÁ-MT CEP:78055330
VALOR: R\$3337,31(três mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos)
23. CREDOR: ELIANA MAYONE RIBEIRO GONZALEZ ROBLES
END: RUA JAPERI 135, VL CENTENARIO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25025080
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
24. CREDOR: ELIANA OLIVEIRA DA SILVA
END: RUA MARACAJU 175, ALVORADA
CUIABA-MT CEP:78048370
VALOR: R\$3298,5(três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos)
25. CREDOR: ELIANDRO DANIEL RIBEIRO
END: QNL 14 CONJ E CASA 18 TAGUATINGA NORTE
TAGUATINGA-DF CEP:72160405
VALOR: R\$910,74(novecentos e dez reais e setenta e quatro centavos)
26. CREDOR: ELIANE BATISTA DOS SANTOS
END: RUA ESTRELA SOLITARIA, 219, CIDADE JULIA
SAO PAULO-SP CEP:04425-010
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
27. CREDOR: ELIANE CRISTINA ALMEIDA
END: RUA CONFIRMACAO 97 SAO JOSE
BELO HORIZONTE-MG CEP:30820-120
VALOR: R\$2201,37(dois mil, duzentos e um reais e trinta e sete centavos)
28. CREDOR: ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
END: RUA AFONSO PENA 304, SAO VICENTE
PATROCINIO-MG CEP:38740-000
VALOR: R\$2917,51(dois mil, novecentos e dezessete reais e cinqüenta e um centavos)
29. CREDOR: ELIANE CRISTINA SALMEIRAO
END: R OLÍVIO JOSÉ DA ROCHA 155 APTOº 62 STOº ANTONIO
BIRIGUI-SP CEP:16200720
VALOR: R\$4327,35(quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)
30. CREDOR: ELIANE DA SILVA
END: RUA JOSÉ FERMINIO DE NOVAES 1030 AP 01, KOBRASOL
SAO JOSE-SC CEP:88102080
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
31. CREDOR: ELIANE DA SILVA
END: RUA JOSÉ FERMINIO DE NOVAES 1030 AP 01, KOBRASOL
SAO JOSE-SC CEP:88102080
VALOR: R\$676,33(seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)
32. CREDOR: ELIANE DE LIMA BRAZ FUCHS

END: RUA EDMUNDO SCHUMACHER 94 BOM JESUS
RIO NEGRO-SC CEP:83880-000
VALOR: R\$6477,14(seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)

33. CREDOR: ELIANE FERREIRA DOS SANTOS
END: AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 583,
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ-MG CEP:39492000
VALOR: R\$2050,68(dois mil e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos)

34. CREDOR: ELIANE GARCIA AUGUSTO
END: AVENIDA 31 N 1899, BARONI
BARRETOS-SP CEP:14780360
VALOR: R\$4820,3(quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos)

35. CREDOR: ELIANE MACHADO MOTTA
END: RUA X CONJUNTO QUAFÁ 168 CASA 01, BANGU
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21853050
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

36. CREDOR: ELIANE MARIA DE FREITAS MONTEIRO
END: QNO 18 CONJ 38 CASA 57 SETOR O, CEILÂNDIA
BRASÍLIA-DF CEP:72260838
VALOR: R\$1814,6(um mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos)

37. CREDOR: ELIANE PEREIRA NASCIMENTO
END: ALCINO DOS NAVEGANTES MOREIRA, 400 BLOCO 7 BARRA DO ARIRIU
PALHOÇA-SC CEP:88134400
VALOR: R\$6710,66(seis mil, setecentos e dez reais e sessenta e seis centavos)

38. CREDOR: ELIANE SALVINSKI
END: RUA COLOMBIA 180 REUNIDAS
CACADOR-SC CEP:89500000
VALOR: R\$4592,22(quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)

39. CREDOR: ELIANE STORARO
END: AV ANTONIO FURTADO 135, BURGO PAULISTA
SAO PAULO-SP CEP:03681-000
VALOR: R\$160,87(cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos)

40. CREDOR: ELIAS PERIASSU PIRES DE OLIVEIRA
END: RUA DUARTE GALVAO 77, FONSECA
NITERÓI-RJ CEP:24120120
VALOR: R\$2576,26(dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)

41. CREDOR: ELIAS RIBEIRO PEREIRA
END: COND. ESTANCIA III MOD 2 CASA, PLANALTINA
PLANALTINA-DF CEP:73380300
VALOR: R\$2456,79(dois mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e nove centavos)

42. CREDOR: ELIEL LEMOS ELEUTERIO
END: QS 25 CONJUNTO 01 CASA 27,
BRASÍLIA-DF CEP:71825400
VALOR: R\$31,13(trinta e um reais e treze centavos)

43. CREDOR: ELIENE AMARAL DE SOUZA SILVA
END: RUA I 5 QD 17 LOTE 10, PARQUE CUIABÁ
CUIABÁ-MT CEP:78095390
VALOR: R\$3365,36(três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

44. CREDOR: ELIENE BATISTA DE OLIVEIRA
END: JARDIM AMÉRICA N 03 QD 02 CASA 02,
GOIÁS-GO CEP:73910000
VALOR: R\$1141,59(um mil, cento e quarenta e um reais e cinqüenta e nove centavos)

45. CREDOR: ELIENE MORAIS FERREIRA
END: Q 42 RUA 13 CASA 1 GIRASSOL
COCALZINHO-DF CEP:72900750
VALOR: R\$7152,11(sete mil, cento e cinqüenta e dois reais e onze centavos)

46. CREDOR: ELIETE BALBINO
END: RUA VELOSO DE ESPINHA 108, JD RODOLFO
SAO PAULO-SP CEP:08310-590
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

47. CREDOR: ELIETE DAMASCENO DOS SANTOS COELHO
END: RUA JÚLIO COSTA 3797,
TEÓFILO OTONI-MG CEP:39802016

VALOR: R\$9471,38(nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)

48. CREDOR: ELIETE GONCALVES DA SILVA
END: AV ALDO HULSE 470, ANDRINO
TUBARAO-SC CEP:88701-470
VALOR: R\$3969,34(três mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

49. CREDOR: ELIEUDE DA SILVA SANTOS
END: AVENIDA ARAGUARI 1578 CASA 2 MARTINS
UBERLÂNDIA-MG CEP:38400464
VALOR: R\$1927,01(um mil, novecentos e vinte e sete reais e um centavo)

50. CREDOR: ELIMAR REZENDE DE SANTANA GONTIJO
END: QE LC 1 BL B4 APTO 104, GUARA 1
BRASILIA-DF CEP:71030000
VALOR: R\$1801,13(um mil, oitocentos e um reais e treze centavos)

51. CREDOR: ELINES GOMES DA SILVA MARTINS
END: AV BIG VALEY, 81, LOTE 8 QUADRA A,
CAJURU-SP CEP:14240000
VALOR: R\$2592,32(dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

52. CREDOR: ELIO FONSECA DE OLIVEIRA
END: RUA FRITZ JACOBS 513 CASA 02, BOA VISTA
SJ DO RIO PRETO-SP CEP:15025500
VALOR: R\$5545,76(cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

53. CREDOR: ELISA TORQUATO GUEDES
END: R MAURICIO OSCAR SILVA Nº 90 CASA 01, CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23075005
VALOR: R\$2751,86(dois mil, setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e seis centavos)

54. CREDOR: ELISABETE FREITAS SOARES
END: RUA WINSTON CHURCHILL 258, CABECEIRAS
NOVA LIMA-MG CEP:34000000
VALOR: R\$3188,91(três mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

55. CREDOR: ELISABETE MONICA PEIXOTO
END: R TELAVIV 42, OLARIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30660-410
VALOR: R\$2201,35(dois mil, duzentos e um reais e trinta e cinco centavos)

56. CREDOR: ELISABETE RODRIGUES LOPES
END: TRAVESSA PROJETADA, 20, SANTA EUGENIA
NOVA IGUACU-RJ CEP:26286-460
VALOR: R\$4501,66(quatro mil, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos)

57. CREDOR: ELISANDRA FERNANDES
END: RUA LAURO CUNHA CAMPOS295, CENTRO
SIDEROPOLIS-SC CEP:88860-000
VALOR: R\$7064,44(sete mil e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

58. CREDOR: ELISANDRA SERAFIN POSSA
END: RUA OSVALDO MENDES, MINA DO TOCO
CRICIUMA-SC CEP:88801-970
VALOR: R\$6471,99(seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)

59. CREDOR: ELISANGELA AMORIM NUNES
END: AVENIDA DO CANAL 46, NOVA ITAPARICA
VILA VELHA-ES CEP:29104370
VALOR: R\$2605,34(dois mil, seiscentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)

60. CREDOR: ELISANGELA CRISTINA CARVALHO
END: RUA OTACILIO NEGRAO DE LIMA 6, PEDREIRA
LAVRAS-MG CEP:37200-000
VALOR: R\$3441,7(três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

61. CREDOR: ELISANGELA DA CUNHA OLIVEIRA
END: RUA DIAS DA COSTA, 1067, CENTRO
CRAVINHOS-SP CEP:14140-000
VALOR: R\$3270,58(três mil, duzentos e setenta reais e cinqüenta e oito centavos)

62. CREDOR: ELISANGELA DA SILVA
END: RUA OSMAR SCASSIOTTI 191, RESIDENCIAL SANTA CLARA II
POCOS DE CALDAS-MG CEP:37700-000
VALOR: R\$2095,16(dois mil e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)

63. CREDOR: ELISANGELA DORNELES MACIEL
END: AV. CURITIBA Nº3155, JARDIM PRIMAVERA
VILHENA-RO CEP:76890000
VALOR: R\$983,82(novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)
64. CREDOR: ELISANGELA FERREIRA CAIRES
END: RUA MARIQUITA ARTACHO Nº 376, JD PIRATININGA
SÃO PAULO-SP CEP:3716000
VALOR: R\$118,76(cento e dezoito reais e setenta e seis centavos)
65. CREDOR: ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
END: RUA ALAIDE MARINHO 203, JD NOVA ERA
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26272240
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
66. CREDOR: ELISANGELA FRANCA VELASCO
END: RUA JOÃO CARLOS PEREIRA LEITE N. 415,
CUIABÁ-MT CEP:78005570
VALOR: R\$1630,45(um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)
67. CREDOR: ELISANGELA GONCALVES CAMPOS
END: RUA BRAZ DE FLORA, 1-55,
BAURU-SP CEP:17051320
VALOR: R\$2267,25(dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
68. CREDOR: ELISANGELA JERONIMO
END: RUA BOA VISTA 30, ANTONIO SOARES
VISC DO RIO BRANCO-MG CEP:36520-000
VALOR: R\$2767,65(dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
69. CREDOR: ELISANGELA LOPES DA SILVA
END: RUA PIRACICABA Nº 19,
CUIABÁ/MT-MT CEP:78058752
VALOR: R\$2441,36(dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)
70. CREDOR: ELISANGELA LOPES RODRIGUES
END: RUA OPERARIO SILVA 131, SAO GABRIEL
BELO HORIZONTE-MG CEP:31980-130
VALOR: R\$2866,77(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)
71. CREDOR: ELISANGELA MESSIAS DE ALMEIDA
END: RUA LIBERATO AUGUSTO 243, HONÓRIO BICALHO
NOVA LIMA-MG CEP:34000000
VALOR: R\$408,33(quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos)
72. CREDOR: ELISANGELA MIRANDA VITOR
END: RUA PRESIDENTE VARGAS 769 CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2039,52(dois mil e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
73. CREDOR: ELISANGELA RODRIGUES COUTO
END: RUA MARIA DIRA RIBEIRO 195 C O, SANTA MONICA
UBERLANDIA-MG CEP:38400-000
VALOR: R\$2180,28(dois mil, cento e oitenta reais e vinte e oito centavos)
74. CREDOR: ELISANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA
END: AV. LEOPOLDO PERES 2642,
VILHENA-RO CEP:78995000
VALOR: R\$1994,76(um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)
75. CREDOR: ELISSANDRA DA CUNHA SOUZA
END: SLE Q 14 CONJ 01 CASA 15, BURITIS III
BRASILIA-DF CEP:70000000
VALOR: R\$2455,18(dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)
76. CREDOR: ELISSANDRO LIMA DE ALCANTARA
END: RUA GENERAL ANDRADE NEVES Nº 453,
VOLTA REDONDA-RJ CEP:27253550
VALOR: R\$2958,28(dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)
77. CREDOR: ELISVANIA SOUSA MAGALHAES
END: QNQ 04 CONJ 04 CASA 20, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72270-404
VALOR: R\$2850(dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
78. CREDOR: ELIVANE REGINA DELANI
END: RUA MANOEL ROQUE N 58 APTO 13, ALVORADA

VIDEIRA-SC CEP:89560000

VALOR: R\$5049,02(cinco mil e quarenta e nove reais e dois centavos)

79. CREDOR: ELIZABETE BRAGANCA BATISTA
END: RUA LUCIANA CARVALHO PEREIRA 34 PEDRA AZUL
CONTAGEM-MG CEP:32183460
VALOR: R\$3378,99(três mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)

80. CREDOR: ELIZABETE CORREIA DOS SANTOS
END: RUA PARAGUAY 423 AP 55,
BLUMENAU-SC CEP:89050020
VALOR: R\$3381,29(três mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)

81. CREDOR: ELIZABETE MARCIANO LUCIO
END: RUA ELPIDIO MEIS N 79, PROSPERA
CRICIUMA-SC CEP:88813430
VALOR: R\$5190,52(cinco mil, cento e noventa reais e cinquenta e dois centavos)

82. CREDOR: ELIZABETE MINELLI LAZZARINI
END: RUA MIGUEL BARACHINI 160,
RIBEIRÃO PRETO-SP CEP:14090390
VALOR: R\$1268,3(um mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

83. CREDOR: ELIZABETH GUILHERME
END: AVENIDA SOUZA BANDEIRA , N. 22, JARDIM FERNANDES
SAO PAULO-SP CEP:03559-000
VALOR: R\$168,9(cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)

84. CREDOR: ELIZABETH JARDI RIBES DIAS
END: RUA SUL AMERICA 658, BANGU
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21870100
VALOR: R\$2228,78(dois mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)

85. CREDOR: ELIZABETH MARIA FERREIRA DA SILVA
END: AV DOIS 218 COLORADO
CONTAGEM-MG CEP:32143-260
VALOR: R\$2267,34(dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

86. CREDOR: ELIZABETH MARTINS IZIDORO
END: RUA SAMUEL PEREIRA 179/AP 202, ANCHIETA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30310-550
VALOR: R\$2201,37(dois mil, duzentos e um reais e trinta e sete centavos)

87. CREDOR: ELIZALDO BARBOSA
END: R 60 QDA 86 C 08, CPA IU 3A ETAPA
CUIABA-MT CEP:78000090
VALOR: R\$8628,23(oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)

88. CREDOR: ELIZAMIL FONTES PEIXOTO
END: RUA 70 QD 98 N. 18,
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$2101,16(dois mil, cento e um reais e dezesseis centavos)

89. CREDOR: ELIZANGELA ALVES BUENO
END: RUA TAPAJÓS 23 E, UNIVERSIDADE I
CHAPECO-SC CEP:89801000
VALOR: R\$2882,43(dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)

90. CREDOR: ELIZANGELA DA SILVA FUCK
END: RUA OSVALDO BRUNO WERPLOTZ LD 590,
BLUMENAU-SC CEP:89046100
VALOR: R\$3571,94(três mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)

91. CREDOR: ELIZANGELA GOMES PEREIRA
END: RUA SÃO LUIZ 188,
MONTES CLAROS-MG CEP:39402261
VALOR: R\$1826,44(um mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)

92. CREDOR: ELIZANGELA HELENA HONORIO BENTO
END: RUA SEBASTIÃO INÁCIO DE MATOS 187 COHAB
ITUVERAVA-SP CEP:14500000
VALOR: R\$1940,89(um mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)

93. CREDOR: ELIZANGELA MANOEL RIBEIRO
END: RUA PEDRO MARIANO DA SILVA 76, JARDIM ATLANTICO
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88095680
VALOR: R\$2030,13(dois mil e trinta reais e treze centavos)

94. CREDOR: ELIZANGELA MARIA DA SILVA
END: RUA S QD 50 CASA 14, 1 DE MARCO
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$7205,14(sete mil, duzentos e cinco reais e quatorze centavos)
95. CREDOR: ELIZANGELA MARIA FERREIRA
END: RUA DOS ANGICOS , Nº 698, JARDIM IMPERIAL
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$817,42(oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)
96. CREDOR: ELIZETE MARQUES DA SILVA
END: RUA I N 999 QD 65 LT 1A, LOTM CENTRO AMERICA
CUIABA-MT CEP:78053000
VALOR: R\$2117,36(dois mil, cento e dezessete reais e trinta e seis centavos)
97. CREDOR: ELIZIANE CRISTINA DE ALMEIDA
END: RUA LUIZ ORSINI 81,
PARÁ DE MINAS-MG CEP:35660173
VALOR: R\$2066,14(dois mil e sessenta e seis reais e quatorze centavos)
98. CREDOR: ELIZIANE FORGIARINI
END: DINHA ANTA GORADA SN, INTERIO ZONA RURAL
VIDEIRA-SC CEP:89560-000
VALOR: R\$6449,95(seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
99. CREDOR: ELOISA MIANUTTI SANTANA
END: RUA PADRE ANCHIETA, 870, SANTANA
ARACATUBA-SP CEP:16050-520
VALOR: R\$3382,93(três mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)
100. CREDOR: ELOISA RODRIGUES PEREIRA
END: RUA CAPITAO ZEFERINO DE BRITO LAMBERT 42 VILA SANTO ANTONIO
CAMBUI-MG CEP:37600-000
VALOR: R\$3374,01(três mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo)
101. CREDOR: ELSA TEREZA PASTRE
END: RUA MIGUEL GANTOS 298, VILA SANTA CLARA
TUPA-SP CEP:17601320
VALOR: R\$5374,37(cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
102. CREDOR: ELTON JOSE COSTA
END: RUA EXPED INOCENCIO ROSA 465 B, MARIA GORETE
BELO HORIZONTE-MG CEP:31930-040
VALOR: R\$2867(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais)
103. CREDOR: ELZA NAIRA PECK VIEIRA
END: CAMINHO DAS MULHERES 731, NOVA AURORA
BELFORD ROXO-RJ CEP:26155130
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
104. CREDOR: ELZENIR ROSA DE AGUIAR
END: QUADRA 36 CASA 09, BAIRRO SAO JOSE
SAO SEBASTIAO-DF CEP:71000000
VALOR: R\$2913,81(dois mil, novecentos e treze reais e oitenta e um centavos)
105. CREDOR: ELZI DE MARIA LOPES SOUSA
END: SQSW 504 BLOCO F APTO 602,
BRASILIA-DF CEP:70673500
VALOR: R\$860,95(oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)
106. CREDOR: EMANUELLE FABRICIA LOURENCO CAMPOS
END: RUA FLAGELAÇÃO 20,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30820060
VALOR: R\$2359,15(dois mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e quinze centavos)
107. CREDOR: EMERSON BATISTA OLIVEIRA
END: R CARLOS STIEBLER, 197 APT 102, CENTRO
SAO JOAO NEPOMUCENO-MG CEP:36680-000
VALOR: R\$2869,34(dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
108. CREDOR: EMERSON PEREIRA DA PAIXAO
END: SCHES Q 103 BL B APTº 403,
BRASILIA-DF CEP:70650132
VALOR: R\$993,34(novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)
109. CREDOR: EMILIA CASTORINA MARTINS DRUMMOND

END: RUA MANGUEIRA N 290 AP 001, JD SANGRI-LA
CUIABA-MT CEP:78050140
VALOR: R\$8004,48(oito mil e quatro reais e quarenta e oito centavos)

110. CREDOR: EMILIA DE OLIVEIRA SILVA NUNES
END: RUA DAS UVAS 106 JARDIM CELESTE
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$3346,07(três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sete centavos)

111. CREDOR: EMILIA DIAS DO VALE
END: RUA ANTONIO ALMEIDA, 453 APTO 03, CENTRO
PIRAPOZINHO-SP CEP:19200000
VALOR: R\$11,84(onze reais e oitenta e quatro centavos)

112. CREDOR: EMILIA MARCIA MARTINO
END: RUA ANTONIO PEREIRA ROCHA 179, CENTRO
STA BARBARA-MG CEP:35960-000
VALOR: R\$2636,06(dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e seis centavos)

113. CREDOR: EMILIO FEDERICO ACEVAL ARRIOLA
END: RUA LICERIO CAMARGO 47, TRINDADE
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88036170
VALOR: R\$685,4(seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

114. CREDOR: EMMANUEL BAZZANELLA SCAMARDI DA COSTA
END: RUA ESPIRITO SANTO 545, HIGIENOPOLIS
CATANDUVA-SP CEP:15804045
VALOR: R\$1633,9(um mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos)

115. CREDOR: EMMANUEL FABIANO SABINO SILVESTRE
END: RUA OSVALDO DA SILVA CORREIA 1, DESPRAIADO
CUIABA-MT CEP:78048000
VALOR: R\$5531,3(cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)

116. CREDOR: ENEIDA BESSA GONCALVES
END: RUA FRANCISCA LEAO CORREIA,130, UNIAO
BELO HORIZONTE-MG CEP:31170-450
VALOR: R\$3486,57(três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)

117. CREDOR: ENI ADRIANA SILVA CARDOSO VALENTE
END: RUA ANITA GARIBALDI 396 APTO 301, LIBERDADE
RESENDE-RJ CEP:27521320
VALOR: R\$7604,43(sete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

118. CREDOR: ENILSON DE MATOS ALVES
END: MANSOES IPE CHACARA 30 SETOR DE CHACARAS
BRASILIA-DF CEP:71691970
VALOR: R\$544,5(quinhetos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

119. CREDOR: ENIO ANDRADE DE PAULA
END: RUA DESEMBARGADOR BARCELOS 1340 NOVA SUISSA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30480-250
VALOR: R\$2201,65(dois mil, duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

120. CREDOR: ERALDO AUGUSTO SANTORSULA
END: RUA JONAS DE ASSIS BUENO, 336,
JAU-SP CEP:17204580
VALOR: R\$2755,05(dois mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinco centavos)

121. CREDOR: ERASMO HENRIQUE GOMES MAIA
END: RUA DAS PALMEIRAS 781,
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2220,43(dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos)

122. CREDOR: ERCILIA MONTEIRO COELHO
END: R FREI MANOEL QD 46 LOT 1, S VIEGAS
LUZIANIA-GO CEP:72810220
VALOR: R\$2263,28(dois mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

123. CREDOR: ERICA CASSIA ZACHEU NIGRE DO CARMO
END: RUA GENERAL OZORIO, 81, VILA FERNANDES
ALVARES MACHADO-SP CEP:19160-000
VALOR: R\$3289,02(três mil, duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos)

124. CREDOR: ERICA CRISTINA SCUTTI
END: AV. NAPOLEÃO BOTTURA, 332,
MATÃO-SP CEP:15997052

VALOR: R\$2176,82(dois mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

125. CREDOR: ERICA DO CARMO DIAS MATOS
END: RUA LEONIDES DE CARVALHO N 59, CONSIL
CUIABA-MT CEP:78050000
VALOR: R\$13272,45(treze mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

126. CREDOR: ERICA GENOVEZ RODRIGUES
END: RUA ALBION 81 ALIANCA
RIBEIRÃO PIRES-SP CEP:9403320
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

127. CREDOR: ERICA LUCIA DA FONSECA BRAGA SEIXAS
END: RUA DIAS DA CRUZ 405 APTO 506, MEIER
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20720010
VALOR: R\$6115,5(seis mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos)

128. CREDOR: ERICA NATALIA DA COSTA
END: RUA ORLANDO VIEIRA DE FIGUERED, VILA VIEIRA
CAJURU-SP CEP:14240000
VALOR: R\$3253,29(três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)

129. CREDOR: ERICA OLIVEIRA
END: RUA LIMA DUARTE 292,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30710470
VALOR: R\$2232,77(dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)

130. CREDOR: ERICA TEODORO AZEVEDO
END: RUA FERNANDO ANTÔNIO LEMOS 940 FUNDOS,
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG CEP:37490000
VALOR: R\$1756,08(um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos)

131. CREDOR: ERICK PEREIRA DA SILVA
END: RUA MARQUES DE TAMANDARE 5,
MACEIO-AL CEP:57081090
VALOR: R\$2511,38(dois mil, quinhentos e onze reais e trinta e oito centavos)

132. CREDOR: ERICSSON ENOC PEREIRA
END: R SAMUEL COOPER 132, JD BOA ESPERANCA
SAO PAULO-SP CEP:05867-440
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

133. CREDOR: ERIK COUTO DA SILVA
END: COND VALE DAS ACACIAS QD 06 CASA 24,
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$1309,36(um mil, trezentos e nove reais e trinta e seis centavos)

134. CREDOR: ERIK DE SOUZA PAIVA
END: RUA POLICARPO G. CAMPOS 60,
POUSO ALEGRE-MG CEP:37550000
VALOR: R\$2124,45(dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

135. CREDOR: ERIK ERTHAL MONNERAT
END: RUA BARATA RIBEIRO 559/ 201, COPACABANA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22040001
VALOR: R\$5871,68(cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)

136. CREDOR: ERIK VIEIRA TEIXEIRA
END: ESCA CANDIDO DE OLIVEIRA, 411, CASA 5,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20261220
VALOR: R\$4321,3(quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)

137. CREDOR: ERIKA CARDOSO ALCANTARA
END: QNO 13 CONJ G CASA 20, SETOR O
CEILANDIA-DF CEP:72255-307
VALOR: R\$2537,93(dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)

138. CREDOR: ERIKA DE OLIVEIRA REIS
END: RUA JORNALISTA SEBASTIÃO RODRIGUES, 25, CIDADE LÍDER
SÃO PAULO-SP CEP:8280370
VALOR: R\$59,87(cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

139. CREDOR: ERIKA NATALIA DE OLIVEIRA SILVA
END: RUA DERCY CARVALHO GOMES 607,
UBERABA-MG CEP:38082371
VALOR: R\$1818,29(um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)

140. CREDOR: ERIKA PICCO PALACIOS DE ANDRADE
END: RUA BRASÍLIA Nº 195,
CUIABÁ-MT CEP:78010265
VALOR: R\$5245,83(cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
141. CREDOR: ERIKA POLIANA TOLEDO DOMINGUES
END: RUA ANTÔNIO R. DE ALMEIDA 135 - LOT. IZA,
BORDA DA MATA-MG CEP:37564000
VALOR: R\$1121(um mil, cento e vinte e um reais)
142. CREDOR: ERIKA SILVA DA BOA MORTE
END: AV RUI BARBOSA 53 SB, CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28013000
VALOR: R\$210,83(duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)
143. CREDOR: ERIVAN CANDIDO PEREIRA
END: QD 05 CASA 16,
AGUAS LINDAS-GO CEP:72910000
VALOR: R\$809,32(oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos)
144. CREDOR: ERMINIO PARDIM FERREIRA
END: RUA DOIS, 60, CASTRO PIREES
TEOFILO OTONI-MG CEP:39801-652
VALOR: R\$2750,17(dois mil, setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos)
145. CREDOR: ERNANDES DE SOUZA NUNES
END: TV SAO JOSE 26, BELA VISTA
CAMPOS GOYTACAZES-RJ CEP:28022150
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)
146. CREDOR: ERNANE ESEQUIEL BARBOSA ROCHA
END: RUA OLGA ASSUNCAO 866, VILA NSRA GRACAS
BETIM-MG CEP:32634-240
VALOR: R\$2325,26(dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)
147. CREDOR: ERNANI ZANELLA
END: RUA TUPIS 421,
CONCORDIA-SC CEP:89700000
VALOR: R\$2727,72(dois mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)
148. CREDOR: ESTEFANIA CECILIA DE SOUZA ESTRAMBEEK DOS SANTOS
END: RUA EUSTAQUIO M. SILVA, 3950,
PEREIRA BARRETO-SP CEP:15370000
VALOR: R\$2527,8(dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
149. CREDOR: ESTEFANIA MICHELINE CARVALHO PRUDENCIO
END: RUA AUGUSTO SONJA 40 A, BOA VENTURA
TRES CORACOES-MG CEP:37410000
VALOR: R\$2766,7(dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
150. CREDOR: ESTEFANIA RODRIGUES DA SILVA
END: RUA DOIS 241 VILA AEROPORTO
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$2116,49(dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)
151. CREDOR: ESTER BATISTA DE FARIA
END: AVENIDA JOSE DO PATROCINIO 2 CENTRO
VILHENA-RO CEP:78995000
VALOR: R\$5480,38(cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)
152. CREDOR: ESTER CAPELA VITURINO DA SILVA
END: RUA ENG. VEIGA BRITO N 438 FD LOTE 11, RIO COMPRIDO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20261290
VALOR: R\$2728,11(dois mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos)
153. CREDOR: ESTER MARIA AZEVEDO DE CASTRO
END: RUA AUGUSTO CAMOSSA SALDANHA, 86, CASA 2,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22793310
VALOR: R\$4586,38(quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)
154. CREDOR: ESTEVAM DO CARMO CORREA GUIMARAES
END: AV ITAOCA 1908 TV SONORA 298, BONSUCESSO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21061-530
VALOR: R\$4495,94(quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)
155. CREDOR: ESTEVANIA PEREIRA DE SOUZA
END: RUA SAO JOSE DE SERZEDELOS 86, JARDIM MODELO

SAO PAULO-SP CEP:2228010

VALOR: R\$5042,93(cinco mil e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)

156. CREDOR: EUDES FERREIRA DE LIMA

END: AV SAO REMO, 474,

SÃO PAULO-SP CEP:5360150

VALOR: R\$2467,58(dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)

157. CREDOR: EUDIO BEZERRA DE ARAUJO

END: R ALFREDO CAPUTO, 121, JD LAURA

SAO B DO CAMPO-SP CEP:09852-460

VALOR: R\$164,24(cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

158. CREDOR: EUGENIA MARIA MOTA DOS SANTOS

END: RUA OLINDA 2686, JK

JI PARANA-RO CEP:78960000

VALOR: R\$5903,43(cinco mil, novecentos e três reais e quarenta e três centavos)

159. CREDOR: EUGENIA MONICA DUTRA FERRAZ

END: RUA ANTONIO RODRIGUES LOMEU 70 CENTRO

MANHUACU-MG CEP:36900-00

VALOR: R\$3483,82(três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)

160. CREDOR: EUNICE MARIA DE MELO

END: QD 02 CONJ. A LT 20 APT 102, SOBRADINHO I

SOBRADINHO-DF CEP:73000000

VALOR: R\$1522,73(um mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)

161. CREDOR: EUZELLA GONCALVES DA SILVA

END: RUA RAIMUNDO CANTUARIA 1863, N SENHORA DAS GRACAS

PORTO VELHO-RO CEP:78916500

VALOR: R\$4245,85(quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

162. CREDOR: EVA MILENA WERTHEIMER

END: SQS 305 BL E APTº 403,

BRASILIA-DF CEP:70352050

VALOR: R\$8652,16(oito mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e dezesseis centavos)

163. CREDOR: EVA VILMA DA SILVA

END: QNN 04 CONJ G CASA 47, CEILANDIA

BRASILIA-DF CEP:72220047

VALOR: R\$2862,24(dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

164. CREDOR: EVA VILMA DOMINGO DE LIMA

END: QNP 05 CJ D CS 07, P NORTE

CEILANDIA-DF CEP:72000000

VALOR: R\$4445,67(quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

165. CREDOR: EVANDRO CAUS

END: AVENIDA BRASIL S/N, CRUZEIRO

SAO LOURENCO DOESTE-SC CEP:89990-000

VALOR: R\$6807,26(seis mil, oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos)

166. CREDOR: EVANE RIBEIRO GOMES

END: R. CAPITAO NAZARIO,50, PQ. SAO JOSE

CAMPOS-RJ CEP:28060-390

VALOR: R\$4766,15(quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

167. CREDOR: EVANGELINA VIEIRA PINTO

END: RUA DARCY VARGAS, Nº 11,

SAO LUIS-MA CEP:65000000

VALOR: R\$7751,14(sete mil, setecentos e cinqüenta e um reais e quatorze centavos)

168. CREDOR: EVARISTO HUASCAR FERREIRA

END: RUA IVON JOSE CURI 820 SAO PEDRO

JUIZ DE FORA-MG CEP:36037-467

VALOR: R\$2868,86(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

169. CREDOR: EVELINE PIRES VIEIRA

END: MANOEL CARDOSO, 474, MUSEU

CONSELHEIRO LAFAIETE-MG CEP:36400-000

VALOR: R\$3311,11(três mil, trezentos e onze reais e onze centavos)

170. CREDOR: EVELLYN MARIA MONTEIRO

END: RUA ODORICO TOCANTINS 177,

CUIABA-MT CEP:78043000

VALOR: R\$1710,19(um mil, setecentos e dez reais e dezenove centavos)

171. CREDOR: EVERALDO GOMES DE OLIVEIRA
END: RUA KALIME GADIA, 278,
CAMPINAS-SP CEP:13058334
VALOR: R\$1961,74(um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)

172. CREDOR: EVERTH CARLOS BRAGA CARDOSO
END: SCRN 712/713 BL C Nº 203 ENTRADA 40,
BRASILIA-DF CEP:70760630
VALOR: R\$1058,16(um mil e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)

173. CREDOR: EVERTON LADEIRA MOREIRA
END: RUA FONSECA HERMES 198 CENTRO
JUIZ DE FORA-MG CEP:36013090
VALOR: R\$3271,99(três mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)

174. CREDOR: EVERTON RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
END: RUA JULIO MARINGONE 13089 VILA AMERICA
BAURU-SP CEP:17014039
VALOR: R\$10138,63(dez mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)

175. CREDOR: EVERTON SOARES SANTOS
END: RUA D N 10, MORADA DO MORRO
CUIABA-MT CEP:78055000
VALOR: R\$4051,34(quatro mil e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)

176. CREDOR: EVILAZIO QUEIROZ DA SILVA
END: RUA HILDA RODRIGUES DIAS 383, SAO JOAO
PIRAPORA-MG CEP:39270000
VALOR: R\$2632,87(dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)

177. CREDOR: FABIANA APARECIDA BORGES
END: RUA JOSÉ MARÇAL COSTA 276,
UBERABA-MG CEP:38066390
VALOR: R\$1424,61(um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)

178. CREDOR: FABIANA APARECIDA MACHADO
END: RUA ANTONIO CAETANO JUNIOR 127, N SENHORA APARECIDA
BORDA DA MATA-MG CEP:37564-000
VALOR: R\$3484,11(três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)

179. CREDOR: FABIANA BARROZO MACIEL
END: CA V. PIRES CH 165 LT 33 A RUA 10, COLONIA AGRICURA VICENTE PIRES
TAGUATINGA-DF CEP:72110800
VALOR: R\$2823,26(dois mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)

180. CREDOR: FABIANA BERTULANE CARDOSO
END: RUA AT 88,
CONTAGEM-MG CEP:323270020
VALOR: R\$1789,02(um mil, setecentos e oitenta e nove reais e dois centavos)

181. CREDOR: FABIANA CANDIDA DE ARAUJO
END: RUA PRESIDENTE MEDICI, 2123, JD CLODOALDO
CACOAL-RO CEP:78976160
VALOR: R\$3355,99(três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

182. CREDOR: FABIANA CRISTINA ANANIAS COTRIM
END: RUA PASCHOAL PISANI, 339,
MOCOCA-SP CEP:13730000
VALOR: R\$937,83(novecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)

183. CREDOR: FABIANA CRISTINA FERNANDES
END: RUA DAS ROSAS 41 (PRÓXIMO AO TREVO),
CAMPESTRE-MG CEP:37730000
VALOR: R\$1499,58(um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)

184. CREDOR: FABIANA CRISTINA GARBIN DE CARVALHO
END: ALAMEDA PORTUGAL, 529, JARDIM DAS PALMEIRAS
DRACENA-SP CEP:17900-000
VALOR: R\$3407,26(três mil, quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos)

185. CREDOR: FABIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
END: RUA ALVARO RAMOS, 405, BL 02 APTO 204,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22280110
VALOR: R\$1365,64(um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

186. CREDOR: FABIANA DE SOUZA FERREIRA

- END: RUA JOSE LOBOSCO 21, NOVO MUNDO
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
187. CREDOR: FABIANA DE SOUZA MESQUITA SOARES
END: RUA SANTA MADALENA, 39 CASA A MANGUINHOS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21050000
VALOR: R\$1731,05(um mil, setecentos e trinta e um reais e cinco centavos)
188. CREDOR: FABIANA DOS SANTOS SILVA
END: R. BARRA DO TURVO 49 APTO 301, CORDOVIL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21010220
VALOR: R\$4719,94(quatro mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos)
189. CREDOR: FABIANA FARIA SILVA
END: RUA MARCOS RODRIGUES PEREIRA 1, SAO JUDAS TADEUS
PONTE NOVA-MG CEP:35430-170
VALOR: R\$2202,79(dois mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos)
190. CREDOR: FABIANA FARIAS DOS SANTOS
END: RUA RUI BARBOSA 628, SANTO ANTONIO DE PAD
TUBARAO-SC CEP:88701-601
VALOR: R\$4094,64(quatro mil e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
191. CREDOR: FABIANA GRANJA DE ANDRADE
END: RUA WANDER DA SILVEIRA, IBITINEMA
SANTO ANTONIO DE PAD-RJ CEP:28470000
VALOR: R\$4375,84(quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
192. CREDOR: FABIANA HARTMANN CORREA
END: AV. FRANCISCO AVELINO MAIA 4362 CENTRO
PASSOS-MG CEP:37900001
VALOR: R\$1725,48(um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)
193. CREDOR: FABIANA LIMA DE JESUS
END: RUA AUGUSTO BASTAZINI 578,
BAURU-SP CEP:17053020
VALOR: R\$402,91(quatrocentos e dois reais e noventa e um centavos)
194. CREDOR: FABIANA NISHIKAWA DE PAULA ALVES
END: RUA JOSE DE CASTRO MORAES 892, JD BRASILIA
ARACATUBA-SP CEP:16050390
VALOR: R\$3932,97(três mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)
195. CREDOR: FABIANA SABINO DE PAULA
END: RUA GOIÁS 1100,
SANTA VITÓRIA-MG CEP:38320000
VALOR: R\$1140,37(um mil, cento e quarenta reais e trinta e sete centavos)
196. CREDOR: FABIANA SIMOES DA SILVA
END: RUA AMALIA GONZAGA TORMA 514, BAIXO GIRANDO
ARAPIRACA-AL CEP:57307-640
VALOR: R\$4105,64(quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
197. CREDOR: FABIANA SIMOES PIRES
END: RUA RODOLPHO FISCHER 483,
BLUMENAU-SC CEP:89062360
VALOR: R\$3667,13(três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos)
198. CREDOR: FABIANA TERESINHA MAFFISSONI
END: RUA ASSIS BRASIL 435D SANTA MARIA
CHAPECO-SC CEP:89801222
VALOR: R\$3781,25(três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
199. CREDOR: FABIANA TRETTEL DE URZEDO HATAQUEIAMA
END: RUA CASIMIRO DE ABREU N° 14,
ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000
VALOR: R\$4805,32(quatro mil, oitocentos e cinco reais e trinta e dois centavos)
200. CREDOR: FABIANA ZAMBERCI GOMES
END: RUA AMALIA DA COSTA MAIA FERREIRA 172 JARDIM REBOUCAS
LINS-SP CEP:16400-000
VALOR: R\$4133,69(quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)
201. CREDOR: FABIANE APARECIDA DE ALMEIDA
END: RUA HELIODORA 98, GENERAL CARNEIRO
SABARA-MG CEP:34585-030

VALOR: R\$2742,47(dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

202. CREDOR: FABIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
END: RUA PAULO CESAR CARDOSO 175, JD DIAMANTE
SERTAOZINHO-SP CEP:14177141
VALOR: R\$4786,96(quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)

203. CREDOR: FABIANE BATISTA ROSA
END: RUA AIURUOCA 31,
BETIM-MG CEP:32666370
VALOR: R\$1072,25(um mil e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

204. CREDOR: FABIANE CRISTINA FERREIRA FELIPE
END: RUA DEZOITO 346, CASTANHEIRA
SANTA LUZIA-MG CEP:33147-140
VALOR: R\$2210,07(dois mil, duzentos e dez reais e sete centavos)

205. CREDOR: FABIANE DOS REIS CALIXTO
END: RUA CALIANDRA 121 A, JULIANA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31780-400
VALOR: R\$2260,36(dois mil, duzentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)

206. CREDOR: FABIANE PAIXAO DE OLIVEIRA VIDAL
END: RUA CAPITAO NUNES,212, BACAXA
SAQUAREMA-RJ CEP:28993-000
VALOR: R\$5989,76(cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)

207. CREDOR: FABIANE PEREIRA DO VALE
END: CRP MD 19 LOTE 40, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$2663,14(dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)

208. CREDOR: FABIANE PEREIRA FLICIDADE
END: RUA BERTOLINO SOARES DE ARAUJO 64 CS 64 COLONINHA
ARARANGUA-SC CEP:88900000
VALOR: R\$2482,24(dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

209. CREDOR: FABIANE ROCHA SILVEIRA
END: RUA SAO PAULO 523, ALVORADA
RESENDE-RJ CEP:27500000
VALOR: R\$1604,15(um mil, seiscentos e quatro reais e quinze centavos)

210. CREDOR: FABIANE SOUZA NETO
END: RUA G 23 QD 13,
CUIABÁ-MT CEP:78048254
VALOR: R\$1760,02(um mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos)

211. CREDOR: FABIANO BASTOS REIS
END: RUA ITAMAR SOARES OLIVEIRA 235, CASCATINHA
JUIZ DE FORA-MG CEP:36033280
VALOR: R\$1870,59(um mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)

212. CREDOR: FABIANO EMIDIO DIAS LUQUE
END: RUA PAMPA 271, CIDADE VARGAS
SAO PAULO-SP CEP:04318-060
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

213. CREDOR: FABIO AUGUSTO APARICIO DE CASTRO
END: RUA ALTINO VAZ DE MELLO, 1508,
PENÁPOLIS-SP CEP:16300000
VALOR: R\$3338,93(três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos)

214. CREDOR: FABIO CRISTOFORI MAIA
END: RUA DA FABRICA 60 APTO 101, VILA EMIL
MESQUITA-RJ CEP:26551320
VALOR: R\$3601,66(três mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos)

215. CREDOR: FABIO DO NASCIMENTO ROSA
END: RUA DOUTOR JOAO CLEMENTINO SN CA13 FD LT, JD OLAVO BILAC
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25036120
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

216. CREDOR: FABIO FERNANDO FERREIRA CALDAS
END: RUA CENTO E QUARENTA E TRÊS, Nº38 , QD., MORADA DA SERRA
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$886,94(oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

217. CREDOR: FABIO JOSE TAVARES
END: RUA PALERMO 189E PRESIDENTE MEDICE
CHAPECÓ-SC CEP:89801110
VALOR: R\$5651,71(cinco mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e um centavos)

218. CREDOR: FABIO LUIS RODRIGUES SANTANA
END: RUA JAPURA, 2109,
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$4298,15(quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos)

219. CREDOR: FABIO OLIVEIRA
END: R AMARO ANTONIO VIEIRA 2008, B, ITACORUBI
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88034-101
VALOR: R\$6500,74(seis mil e quinhentos reais e setenta e quatro centavos)

220. CREDOR: FABIO OLIVEIRA GOMES
END: AVENIDA VINTE E SEIS 150 CASA FUNDOS,
ITUIUTABA-MG CEP:3830080
VALOR: R\$1786,89(um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

221. CREDOR: FABIO PIRES MACHADO
END: RUA E, 11, VARJAO
PINHEIRAL-RJ CEP:27197-000
VALOR: R\$6974,03(seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e três centavos)

222. CREDOR: FABIO SALVADOR
END: RUA CURITIBA 687, CAPITAIS
TIMBO-SC CEP:89120-000
VALOR: R\$4148,92(quatro mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)

223. CREDOR: FABIO SOUZA SANTOS
END: MANGUABI 183, JD ANDARAI
SÃO PAULO-SP CEP:2167080
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

224. CREDOR: FABIO VINICIUS DE SOUSA
END: RUA LOURENCO MARQUES 232, SALGADO FILHO
BELO HORIZONTE-MG CEP:30550-510
VALOR: R\$2673,17(dois mil, seiscentos e setenta e três reais e dezessete centavos)

225. CREDOR: FABIOLA CELIA V DA SILVA
END: TRAVESSA AMERICO H ESPANHOL N, SAO SEBASTIAO
BARBACENA-MG CEP:36200-000
VALOR: R\$2199,3(dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)

226. CREDOR: FABIOLA LIRA MENDES
END: MODULO 15 LOTE 08, MESTRE D ARMAS
PLANALTINA-DF CEP:73380000
VALOR: R\$2557,94(dois mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

227. CREDOR: FABIOLA PERES CAMPOS
END: ALAMEDAS DAS SUCUPIRAS 3277, MORADA NOVA
PATROCINIO-MG CEP:38740-000
VALOR: R\$2052,75(dois mil e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

228. CREDOR: FABIOLA TAVARES DOS ANJOS
END: RUA LARANJEIRAS 151,
MARIANA-MG CEP:35420000
VALOR: R\$1572,6(um mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

229. CREDOR: FABRICIA ALVES OLIVEIRA
END: RUA DOIS QD 02 N 145, JARDIM INDUSTRIARIO
CUIABA-MT CEP:78098730
VALOR: R\$3245,12(três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)

230. CREDOR: FABRICIA APARECIDA DO PRADO
END: RUA VEREADOR CICERO DE ALMEIDA, VALE DO SOL
MUZAMBINHO-MG CEP:37890-000
VALOR: R\$2418,69(dois mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)

231. CREDOR: FABRICIA BORGES DE MORAES
END: RUA MATO GROSSO, CENTRO
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:75840000
VALOR: R\$2698,89(dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

232. CREDOR: FABRICIA PEREIRA ALVES OLIVEIRA
END: RUA JOAQUIM GONÇALVES ROSA 957, BOM JARDIM

IPATINGA-MG CEP:35162275

VALOR: R\$16,46(dezesesseis reais e quarenta e seis centavos)

233. CREDOR: FABRICIA VILAS BOAS DEREDE
END: RUA CAMPINA VERDE 95 APTO. 101, JARDIM TERESOPOLIS
BETIM-MG CEP:32663230
VALOR: R\$294,06(duzentos e noventa e quatro reais e seis centavos)

234. CREDOR: FABRICIO JOAO VIEIRA FLORINDO
END: RUA DR SIZENANDO TEIXEIRA NO. 135 CAPOEIRAS
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88090-010
VALOR: R\$6772,68(seis mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

235. CREDOR: FABRICIO MARQUES DE ALMEIDA
END: RUA MARIA CECILIA S BAYER 68, JD AEROPORTO
MARILIA-SP CEP:17514472
VALOR: R\$4894,86(quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

236. CREDOR: FABRICIO RAFAEL DOS SANTOS PIEROBOM
END: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1340,
ITÁPOLIS-SP CEP:14900000
VALOR: R\$2535,8(dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

237. CREDOR: FABRICIO VITTO MAURICIO
END: RUA JOINVILLE 60, SANTO ANTONIO
CRICIMA-SC CEP:88809-400
VALOR: R\$5501,77(cinco mil, quinhentos e um reais e setenta e sete centavos)

238. CREDOR: FABRISA THALLITA DE SOUZA MACIEL
END: BENONY DE OLIVEIRA LEMOS 89 SAO JOSE
CAMBORIU-SC CEP:88340000
VALOR: R\$4452,92(quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e dois centavos)

239. CREDOR: FATIMA ELISA ULHOA CINTRA
END: RUA AIMBERE 1814, PERDIZES
SAO PAULO-SP CEP:01258-020
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

240. CREDOR: FATIMA MARQUES DE SOUZA BELLUCI
END: RUA VITOR BRITO BASTOS 1672 VILA ESPLANADA
SJ RIO PRETO-SP CEP:15030550
VALOR: R\$5609,29(cinco mil, seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos)

241. CREDOR: FATIMA SOLANGE MORENO TALDIVO
END: RUA RUI BARBOSA 835, CENTRO
MIRIANDOPOLIS-SP CEP:16800000
VALOR: R\$5250,18(cinco mil, duzentos e cinqüenta reais e dezoito centavos)

242. CREDOR: FAUSTO IRAN FERREIRA DA SILVA
END: RUA ANTONIO ALBERTO CORUGIA, JD JANAINA
BIGUACU-SC CEP:88160-000
VALOR: R\$3928,4(três mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

243. CREDOR: FELICISSIMO LUIZ FERREIRA
END: R:CARANDA,161-CASA 10, AGUA SANTA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20740580
VALOR: R\$3773,97(três mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos)

244. CREDOR: FELIPE AUGUSTO DA SILVA JORGE PINTO
END: RUA IPIRANGA,111 APTO 101 LARANJEIRAS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22231120
VALOR: R\$1943,27(um mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)

245. CREDOR: FELIPE DE CARVALHO MELO
END: Q 804 CONJ 04 Nº 24,
BRASILIA-DF CEP:72650600
VALOR: R\$1942,54(um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)

246. CREDOR: FELIPE FRANCA VIANA
END: ESTRADA DAS FURNAS, 1467 CASA 09,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531572
VALOR: R\$2047,7(dois mil e quarenta e sete reais e setenta centavos)

247. CREDOR: FELIPE GABRIEL DE OLIVEIRA
END: RUA COATUBAS 40,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30860320
VALOR: R\$1535,31(um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

248. CREDOR: FELIPE LEMOS FONSECA
END: RUA ALENCAR PEREIRA LEITE 11,
BAEPENDI-MG CEP:37443000
VALOR: R\$1844,14(um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)
249. CREDOR: FELIPE RODRIGUES TEIXEIRA
END: QNJ 27 CASA 35, TAGUATINGA
BRASÍLIA-DF CEP:72140000
VALOR: R\$816,61(oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)
250. CREDOR: FELIPE SOARES RODRIGUES
END: QR 517 CONJUNTO O CASA 22,
BRASÍLIA-DF CEP:72547815
VALOR: R\$1657,41(um mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e um centavos)
251. CREDOR: FELLIPE CATROLI DE PAULO
END: RUA DR. ROGERIO DE CASTRO 108\, BARRA
MURIAE-MG CEP:32600000
VALOR: R\$2314,89(dois mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos)
252. CREDOR: FERNANDA CARLA BARBOSA DA SILVA
END: RUA JUCELI RODRIGUES ,1055 APTO 104 JARDIM MARISTELA
CRICIUMA-SC CEP:88815270
VALOR: R\$11029,81(onze mil e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)
253. CREDOR: FERNANDA CARLA SANT ANA
END: RUA JOAQUIM DE CARVALHO 191A, CAIXA D ÁGUA
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG CEP:37430000
VALOR: R\$1049,48(um mil e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
254. CREDOR: FERNANDA CASTANHEIRA TORRES VENTURA
END: RUA IPOJUCA 473 FD, PENHA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21070280
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
255. CREDOR: FERNANDA CASTRO ARANTES SILVA
END: RUA RUBENS TOLEDO FERREIRA 90,
BAEPENDI-MG CEP:37443000
VALOR: R\$2643,06(dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e seis centavos)
256. CREDOR: FERNANDA COMBAT DE JESUS
END: RUA GLORIA MATTOS PINHEIRO 96 SOBRADO, CALIFORNIA
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28633690
VALOR: R\$231,91(duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)
257. CREDOR: FERNANDA COSTA
END: RUA CANDIDO CESAR FREIRE LEO, VL MOEMA
TUBARAO-SC CEP:89000-000
VALOR: R\$4196,86(quatro mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)
258. CREDOR: FERNANDA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
END: RUA AGOSTINHO SALESSE, 81,
GARÇA-SP CEP:17400000
VALOR: R\$2871,79(dois mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)
259. CREDOR: FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA PINHO DE JESUS
END: RUA IRMA MARIA PAULA 282,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30610370
VALOR: R\$1814,59(um mil, oitocentos e quatorze reais e cinqüenta e nove centavos)
260. CREDOR: FERNANDA DA SILVA
END: AVENIDA AMAZONAS CASA 1101, CIDADE PRAIANA
RIO DAS OSTRAS-RJ CEP:28890-000
VALOR: R\$3002,91(três mil e dois reais e noventa e um centavos)
261. CREDOR: FERNANDA DE FATIMA CORREA
END: AVENIDA BRASIL, 218, CATUMBI
TRES PONTAS-MG CEP:37190-000
VALOR: R\$2865,37(dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
262. CREDOR: FERNANDA DE KASSIA SILVA E SOUZA
END: AV ALZIRO ZARUR, CASA 05,
CUIABA-MT CEP:78068595
VALOR: R\$2831,15(dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos)
263. CREDOR: FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA

END: RUA OTACILIO ESTEVES DA SILVA 70 CASA 02, GRANJAS BETÂNIA
JUIZ DE FORA-MG CEP:36047400
VALOR: R\$103,23(cento e três reais e vinte e três centavos)

264. CREDOR: FERNANDA DE SOUZA VIEIRA
END: RUA DOZE DE OUTUBRO N.741, SAO JOSE
SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ CEP:28940-000
VALOR: R\$5799,05(cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

265. CREDOR: FERNANDA GABRIELA DE CARVALHO
END: RUA PE JOSE SUNDRUP 926, ALVORADA
RESENDE-RJ CEP:27500000
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

266. CREDOR: FERNANDA GABRIELLE SILVA MOREIRA
END: RUA BENEDITO VALADARES 18 CENTRO
CORINTO-MG CEP:39200-000
VALOR: R\$2858,38(dois mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e oito centavos)

267. CREDOR: FERNANDA GUIMARAES KURTEN
END: QR 204 CONJUNTO 2 CASA 23, SAMAMBAIA NORTE
BRASILIA-DF CEP:72380100
VALOR: R\$2509,34(dois mil, quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos)

268. CREDOR: FERNANDA HECK
END: AV PRESIDENTE KENNEDY 307, CAMPINAS
SÃO JOSÉ-SC CEP:88102401
VALOR: R\$685,4(seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

269. CREDOR: FERNANDA KELEN MATTOS DE LIMA FERNANDES
END: R. INTEDENTE F. RABELLO 2 SINDICATO
NATIVIDADE-RJ CEP:28380-000
VALOR: R\$6002,65(seis mil e dois reais e sessenta e cinco centavos)

270. CREDOR: FERNANDA LUDOVICO CABRAL
END: RUA LUIS CARNEIRO QD 1 C4,
VARZEA GRANDE-MT CEP:78155405
VALOR: R\$1510,54(um mil, quinhentos e dez reais e cinqüenta e quatro centavos)

271. CREDOR: FERNANDA MARIA CENACHI ESCOBAR
END: R HENRIQUE VASQUES 208 VILA QUITO PROX DA FEIRA
CAMPO GRANDE-MS CEP:79005180
VALOR: R\$1570,02(um mil, quinhentos e setenta reais e dois centavos)

272. CREDOR: FERNANDA MARIA DA ROCHA
END: RUA WERNER NESLLER 270 VILA NOVA
JOINVILLE-SC CEP:89219670
VALOR: R\$5570,17(cinco mil, quinhentos e setenta reais e dezessete centavos)

273. CREDOR: FERNANDA MARIA RAMOS REIS
END: RUA SETE DE SETEMBRO 184 CENTRO
BAMBUI-MG CEP:38900-000
VALOR: R\$2784,39(dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

274. CREDOR: FERNANDA NADALETO
END: AV PEDRO BUENO 1442, PQ JABAQUARA
SAO PAULO-SP CEP:04342-001
VALOR: R\$112,03(cento e doze reais e três centavos)

275. CREDOR: FERNANDA NASCIMBENI MUZZI DA SILVA
END: RUA RENASCER, 55 CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23067430
VALOR: R\$2728,11(dois mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos)

276. CREDOR: FERNANDA OLIVEIRA BALHES
END: RUA ALBERTO VERRI, 75, NUCLEO OLMIRA CARVAL
POMPEIA-SP CEP:17580-000
VALOR: R\$3645,37(três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

277. CREDOR: FERNANDA RODRIGUES PIRES MACHADO
END: RUA BENEDITO HONORATO 690, CHALE
PINHEIRAL-RJ CEP:27197-000
VALOR: R\$3692,31(três mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)

278. CREDOR: FERNANDA ROLDAO DA SILVEIRA
END: RUA FULVIO FURTADO, 133,
ARARANGUA-SC CEP:88900000

VALOR: R\$1334,66(um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

279. CREDOR: FERNANDA RUIZ
END: TRAV. MIGUEL COUTO, 34,
RIBEIRÃO PRETO-SP CEP:14030104
VALOR: R\$1274,5(um mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

280. CREDOR: FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
END: RUA BR DUPRAT 228 AP 15, CENTRO
SAO PAULO-SP CEP:1023000
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

281. CREDOR: FERNANDA XAVIER BORGES
END: QNC 01 CASA 9 TAGUATINGA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:72115510
VALOR: R\$3930,17(três mil, novecentos e trinta reais e dezessete centavos)

282. CREDOR: FERNANDA ZACCHI RIBEIRO
END: RUA DR. JESUS BRASÍLIO TANBELINI, 293,
BATATAIS-SP CEP:14300000
VALOR: R\$1774,16(um mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)

283. CREDOR: FERNANDO ARAUJO SOUZA NEVES
END: RUA A , Nº 03, SETOR NORTE, MORADA DO OURO
CUIABÁ-MT CEP:78053438
VALOR: R\$888,01(oitocentos e oitenta e oito reais e um centavo)

284. CREDOR: FERNANDO ARRUDA GARCIA
END: R PEDRO DE ANDRADE PEREIRA 3, ITAIM PAULISTA
SAO PAULO-SP CEP:08142-190
VALOR: R\$149,38(cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)

285. CREDOR: FERNANDO BETTIOL ELIAS
END: RUA SIQUEIRA CAMPOS 382,
URUSSANGA-SC CEP:88840000
VALOR: R\$2885,02(dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)

286. CREDOR: FERNANDO CALS DOLABELLA
END: SQS 203 BL J APTº 403,
BRASILIA-DF CEP:70233100
VALOR: R\$1694,7(um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

287. CREDOR: FERNANDO CARDOSO DA SILVA
END: RUA DOS JACARES 246 CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$1985,32(um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

288. CREDOR: FERNANDO DA VEIGA UED
END: RUA DR, LEVINDO BATISTA CARVALHO 155,
UBERABA-MG CEP:38055460
VALOR: R\$1495,43(um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)

289. CREDOR: FERNANDO DE ALMEIDA CAVALCANTE
END: AV. SAO SEBASTIAO - 100,
CUIABA-MT CEP:78030400
VALOR: R\$3113,84(três mil, cento e treze reais e oitenta e quatro centavos)

290. CREDOR: FERNANDO DE SOUSA MARTINS
END: R DOUTOR NESLONS PIZZOTTI MENDES 116, PORTAL D OESTE
OSASCO-SP CEP:06263-130
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

291. CREDOR: FERNANDO JOSE LOPES PEREIRA
END: RUA DEZ QD 12 N 22, MORADA DO OURO II
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$12947,77(doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)

292. CREDOR: FERNANDO PRATES DA SILVA
END: RUA FERREIRA PINTO, 305, NOVA VISTA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31070-110
VALOR: R\$2672,55(dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

293. CREDOR: FERNANDO SANTOS DA SILVA
END: R PLINIO MARCOS, 311, SANT MORITZ
TABOAO DA SERRA-SP CEP:06787-590
VALOR: R\$197,36(cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

294. CREDOR: FERNANDO SILVA DE MIRANDA
END: QNL 28 CONJ C CASA 30, TAGUATINGA
BRASILIA-DF CEP:72161803
VALOR: R\$226,04(duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos)
295. CREDOR: FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
END: RUA SANTO ANTONIO N 189, PONTA GROSSA
MACEIO-AL CEP:57014-000
VALOR: R\$4150,96(quatro mil, cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos)
296. CREDOR: FILIPE PAQUELET FONSECA
END: AV GENEMARIO DANTAS 968 BL A APTO 1003 PECHINCHA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22740011
VALOR: R\$4425,76(quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)
297. CREDOR: FILLIPE MACHADO DIAS
END: RUA ESPIRITO SANTO 916, CENTRO
LAGOA DA PRATA-MG CEP:35590000
VALOR: R\$305,9(trezentos e cinco reais e noventa centavos)
298. CREDOR: FLAVIA ALVES DA COSTA
END: RUA DEZ QD14 CS7,
CUIABÁ-MT CEP:78053726
VALOR: R\$5641,25(cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)
299. CREDOR: FLAVIA BARBOSA DE BRITO ARAUJO
END: RUA IRMÃ DULCE 91 APTO. 302,
UBERLÂNDIA-MG CEP:38408734
VALOR: R\$2316,58(dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)
300. CREDOR: FLAVIA CRISTINA OLIVIA
END: RUA VEREADOR VICENTE CANTELMO 85, GUARDA MOR
SÃO JOÃO DEL REI-MG CEP:36309024
VALOR: R\$1266,69(um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)
301. CREDOR: FLAVIA FREITAS DOS SANTOS PEREIRA
END: RUA ENEIDA N. 1564, SAO SALVADOR
BELO HORIZONTE-MG CEP:30881-520
VALOR: R\$2868,99(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)
302. CREDOR: FLAVIA MARTINS PAULINO
END: QD 05 CL 06 APT 02,
BRASILIA-DF CEP:73031650
VALOR: R\$816,94(oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)
303. CREDOR: FLAVIA MATOS TRINDADE
END: AVENIDA BELO HORIZONTE N425, CENTRO
MEDINA-MG CEP:39620-000
VALOR: R\$3219,26(três mil, duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)
304. CREDOR: FLAVIA MORAIS VASCONCELOS
END: RUA AFIF ATTIE 134, JARDIM PATRICIA
UBERLANDIA-MG CEP:38414-196
VALOR: R\$2810,9(dois mil, oitocentos e dez reais e noventa centavos)
305. CREDOR: FLAVIA PACHECO BALESTRA
END: RUA E 08 SETOR NORTE,
CUIABÁ-MT CEP:78053770
VALOR: R\$2120,07(dois mil, cento e vinte reais e sete centavos)
306. CREDOR: FLAVIA PERDIZ DE CARVALHO
END: RUA LIBERDADE 702, VILA MARIA
BIRIGUI-SP CEP:16200170
VALOR: R\$4631,45(quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)
307. CREDOR: FLAVIA REGINA CARVALHO MORETTI
END: AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1532,
GUARARAPES-SP CEP:16700000
VALOR: R\$3574,36(três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
308. CREDOR: FLAVIA VALERIA RAMOS DALTRO
END: RUA UNIAO 19, BANGU
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21862370
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
309. CREDOR: FLAVIANA LEMES REZENDE
END: AV. JORGE RICO NR. 307, MONTE LÍBANO

RONDONOPOLIS-MT CEP:78700000

VALOR: R\$451,73(quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta e três centavos)

310. CREDOR: FLAVIANO DA SILVA SERRA

END: RUA OTELO AUGUSTO RIBEIRO 629, GUIANAZES

GUAIANAZES-SP CEP:8461000

VALOR: R\$83,43(oitenta e três reais e quarenta e três centavos)

311. CREDOR: FLAVIO APARECIDO CARMELIM

END: RUA BAHIA, 1480,

CATANDUVA-SP CEP:15800000

VALOR: R\$2987,62(dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

312. CREDOR: FLAVIO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA

END: QNN 20 CONJ K CASA 38, CEILANDIA SUL

BRASILIA-DF CEP:72220200

VALOR: R\$2560,17(dois mil, quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos)

313. CREDOR: FLAVIO BISPO DE LIRA

END: RUA GOVERNO 345,

SONORA-MS CEP:79415000

VALOR: R\$2260,81(dois mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)

314. CREDOR: FLAVIO CARVALHO PACHECO

END: RUA VISCONDE DE SILVA 97 APT 4, BATOFAGO

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22271-090

VALOR: R\$5714,41(cinco mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)

315. CREDOR: FLAVIO DA SILVA GIOPO

END: RUA CASTELO NOVO 18 VILA FRANCISCO MATARAZO

SANTO ANDRÉ-SP CEP:9241150

VALOR: R\$604,94(seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)

316. CREDOR: FLAVIO DE CARVALHO MELO

END: MLN MI TR 3 CM 151, BRASILIA

FORMOSA GO-GO CEP:73807080

VALOR: R\$2561,13(dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e treze centavos)

317. CREDOR: FLAVIO FLORENCIO JACOME BARBOSA

END: SHCES QD 1305 BL B APTO 304, CRUZEIRO NOVO

BRASILIA-DF CEP:70658-352

VALOR: R\$2866,17(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos)

318. CREDOR: FLAVIO LUCIO DE OLIVEIRA ROUPA

END: RUA CLOTILDE OLIVEIRA N 19 APT, FONSECA

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:24120170

VALOR: R\$3599,68(três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

319. CREDOR: FLAVIO MENDONCA VIEIRA

END: RUA TEOFILIO JOSE QUEIROZ 271, STA AURELIANA

ST CRUZ DO RIO PARDO-SP CEP:18900000

VALOR: R\$5757,35(cinco mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

320. CREDOR: FLAVIO PEIXOTO ARAUJO

END: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 8 CENTRO

CAMPOS GOYTACAZES-RJ CEP:28013332

VALOR: R\$3360,86(três mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)

321. CREDOR: FLAVIO ROBERTO BUENO DE CAMARGO

END: RUA GENERAL ALEXANDRE LIMA, 93,

SÃO PAULO-SP CEP:5175320

VALOR: R\$4154,3(quatro mil, cento e cinqüenta e quatro reais e trinta centavos)

322. CREDOR: FLORENCIA ROSA FERREIRA

END: N.S GRAÇAS ,1030 CASA 2 RAMOS

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21031612

VALOR: R\$2312,22(dois mil, trezentos e doze reais e vinte e dois centavos)

323. CREDOR: FLORESTAN MARTINS DA SILVA

END: RUA ANISIO TEIXEIRA, 475-B JD. ALCANTARA

SAO GON ALO-RJ CEP:24625-000

VALOR: R\$4779,36(quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos)

324. CREDOR: FRANCIANE RAMOS MOREIRA

END: RUA DAS AROEIRAS 992 CENTRO

SONORA-MS CEP:79415000

VALOR: R\$1985,32(um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

325. CREDOR: FRANCIELE BRIANCINI
END: RUA JERONIMO MARQUES,
ALTO TAQUARI-MT CEP:78785000
VALOR: R\$2116,49(dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)
326. CREDOR: FRANCIELE PERSI MUNIZ
END: RUA QUARENTA 920 CASA 13 PROGRESSO
ITUIUTABA-MG CEP:38302014
VALOR: R\$1356,01(um mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e um centavo)
327. CREDOR: FRANCIELE RIBOLI
END: RUA ALBINO GUINZELLI 340 - CASA,
XANXERE-SC CEP:89820000
VALOR: R\$3409,9(três mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos)
328. CREDOR: FRANCIELE ROMAO PENA
END: R ALBERTO ALVES CABRAL N. 279, SANTA MONICA
UBERLANDIA-MG CEP:38408-226
VALOR: R\$2768,36(dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)
329. CREDOR: FRANCIELI POHL ARBUGERI
END: RUA LEONIDAS FAVERO 1420, JARDIM
CONCÓRDIA-SC CEP:89700000
VALOR: R\$1948,58(um mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos)
330. CREDOR: FRANCIELLI MENEZES BERTOTTI
END: RUA I, 300 APTO 303, BOSQUE DA SAUDE
CUIABA-MT CEP:78050170
VALOR: R\$3582,49(três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
331. CREDOR: FRANCIMAR FIRMINO DE SOUZA
END: AV. 1505 N. 1806,
VILHENA-RO CEP:78995000
VALOR: R\$2089,02(dois mil e oitenta e nove reais e dois centavos)
332. CREDOR: FRANCINE DOS SANTOS
END: RUA AFONSO BENJAMIN BARBI 395, TIFA MARTINS
JARAGUÁ DO SUL-SC CEP:89253780
VALOR: R\$2047,46(dois mil e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
333. CREDOR: FRANCINE LÚCIA DOS SANTOS
END: AV. MAURO NUNES MOREIRA 38, 1º OUTUBRO (ALVORADA)
IBIRITÉ-MG CEP:32400000
VALOR: R\$1230,85(um mil, duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)
334. CREDOR: FRANCINETE AZEVEDO DE MACEDO
END: MODULO 06 CASA 25A, MESTRE DARMAS
PLANALTINA-DF CEP:73380-000
VALOR: R\$3784,89(três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
335. CREDOR: FRANCINI DA ROSA DA LUZ
END: RUA SAO BORJA 547, BOA VISTA
JOINVILLE-SC CEP:89206-400
VALOR: R\$6529,04(seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos)
336. CREDOR: FRANCINNE MIRANDA
END: RUA FREDERICO LAMPE 89 CASA A, CRUZEIRO
RIO NEGRINHO-SC CEP:89295-000
VALOR: R\$976,63(novecentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)
337. CREDOR: FRANCISCA EUDILANIA CORREIA MAXIMO
END: RUA 126 Nº 64 ITAPERI
FORTALEZA-CE CEP:63074402
VALOR: R\$1618,94(um mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)
338. CREDOR: FRANCISCA FRANCILEDA GOMES
END: QD 114 CONJ 11 CASA 10, RECANTOS DAS EMAS
BRASÍLIA-DF CEP:72603213
VALOR: R\$2322,05(dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos)
339. CREDOR: FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ
END: RUA JOSÉ FLAUSINO DE OLIVEIRA Nº412, CENTRO
TANGARA DA SERRA-MT CEP:78300000
VALOR: R\$1460,53(um mil, quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta e três centavos)
340. CREDOR: FRANCISCA KLENNYA REIS MOURAO

END: RUA 02 CASA 50 SETOR TRADICIONAL,
BRASILIA-DF CEP:71691102
VALOR: R\$859,2(oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

341. CREDOR: FRANCISCA REJANE ROCHA GOMES
END: RUA SANTA ELIZA 280 JACARECANGA
CE-CE CEP:60311020
VALOR: R\$12267,34(doze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

342. CREDOR: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
END: ESTEVAM ARAUJO ALMEIDA 944, ITAQUERA
SAO PAULO-SP CEP:08246-081
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

343. CREDOR: FRANCISCO EDSON CHAGAS PEREIRA
END: RUA BUENÓPOLIS 234 (ANTIGO 222), SANTA TEREZA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31015130
VALOR: R\$448,9(quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

344. CREDOR: FRANCISCO EDUARDO JUBANSKI MACIEL
END: VICENTE FERNANDES PINTO 265 CS5, AGUA FUNDA
SAO PAULO-SP CEP:4156000
VALOR: R\$132,96(cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

345. CREDOR: FRANCISCO HENRIQUE MARQUES
END: RUA JOÃO SOTERO DE CASTRO, 3-26, VL INDUSTRIAL
BAURU-SP CEP:17051460
VALOR: R\$556,77(quinhetos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)

346. CREDOR: FRANCISCO KENNED DA SILVA PORTELA
END: QR 211 CONJUNTO A CASA 49
SANTA MARIA-DF CEP:72511100
VALOR: R\$2504,14(dois mil, quinhentos e quatro reais e quatorze centavos)

347. CREDOR: FRANCISCO MARCLEILSON ARAUJO DELMONDES
END: AV. PADRE ANCHIETA N 544, CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$3557,82(três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

348. CREDOR: FRANCISCO MATHEUS PARREIRA
END: RUA EMILIO FONSECA 192 SANTA TEREZINHA
PENAPOLIS-SP CEP:16300000
VALOR: R\$4346,96(quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)

349. 1513
350. CREDOR: FRANCISCO VIEIRA LIMA
END: RUA SEM NOME Q 159 LOTE 04, MANSOES REC ESTRELA
LUZIANIA-GO CEP:72804000
VALOR: R\$2936,22(dois mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos)

351. CREDOR: FRANCISCO WADSON DA SILVA LIMA
END: QNM 07 CONJ G CASA 44, CEILANDIA SUL
CEILANDIA-DF CEP:72215070
VALOR: R\$220,67(duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)

352. CREDOR: FRANCISCO XAVIER PEREIRA DA SILVA
END: QR 608 CONJ 13 CASA 03, SAMAMBAIA
BRASÍLIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$372,88(trezentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

353. CREDOR: FRANCISLAINE APARECIDA DA SILVA
END: RUA TAPAJOS 603, CAICARAS
BARBACENA-MG CEP:36205-360
VALOR: R\$2395,36(dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

354. CREDOR: FRANCIIVALDO LANDIM MEDEIROS
END: QNN 04 CONJUNTO O CASA 58, CEILANDIA SUL
CEILANDIA-DF CEP:72220040
VALOR: R\$2257,74(dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

355. CREDOR: FRANCKLIN WILLIAM VIEIRA FRANCA
END: AV. FRANCISCO VIEIRA MARTINS 7, PALMEIRAS
PONTE NOVA-MG CEP:35430-225
VALOR: R\$2204,35(dois mil, duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)

356. CREDOR: FRANCO LUIZ BIANCHINI MACIEL
END: RUA GALILEIA N 680 CASA 28, ELETRONORTE
PORTO VELHO-RO CEP:78914030

VALOR: R\$2071,17(dois mil e setenta e um reais e dezessete centavos)

357. CREDOR: FRANKLYN GALINDO NASCIMENTO
END: RUA BELMONTE 32,
RIBEIRÃO PRETO-SP CEP:14085350
VALOR: R\$2865,79(dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

358. CREDOR: FRANSMARA ARAUJO NASCIMENTO
END: RUA ILZA DE ASSIS PENITENTE 105 JARDIM SANTA ANTONIETA
MARÍLIA-SP CEP:17512390
VALOR: R\$1057,54(um mil e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos)

359. CREDOR: FREDERICO AUGUSTO FARIA DA COSTA
END: QD 11 CASA 31 ETAPA E, VALPARAIZO
VALPARAIZO-GO CEP:72876555
VALOR: R\$278,23(duzentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos)

360. CREDOR: GABRIEL AGUIAR DE MOURA MELO
END: QS 12 CONJ 91 B CASA 21, RIACHO FUNDO I
BRASILIA-DF CEP:71825200
VALOR: R\$1597,02(um mil, quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos)

361. CREDOR: GABRIEL MACEDO IACK
END: RUA ADRIANO, 115, APTO 502,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20735060
VALOR: R\$4914,7(quatro mil, novecentos e quatorze reais e setenta centavos)

362. CREDOR: GABRIEL PRECIADO SAMPAIO
END: RUA JARDIM BOTANICO, 309, APTO 201,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22470050
VALOR: R\$1504,26(um mil, quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos)

363. CREDOR: GABRIEL TEIXEIRA CAPRA
END: RUA DAS PALMEIRAS, Nº 681, RECANTO DAS ACÁCIAS
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$1415,49(um mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos)

364. CREDOR: GABRIEL VIEIRA
END: RUA JUAN GANZO FERNANDES 450,
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88000000
VALOR: R\$1382,34(um mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

365. CREDOR: GABRIELA CORDEIRO DE PAULA GONCALVES
END: SERVIDAO RECANTO DAS DUNAS 106, CAMPECHE
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88063178
VALOR: R\$676,33(seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)

366. CREDOR: GABRIELA HELOIZA DA SILVA
END: RUA FORMIGA 939, PORTO VELHO
DIVINÓPOLIS-MG CEP:35500436
VALOR: R\$20,33(vinte reais e trinta e três centavos)

367. CREDOR: GABRIELA KRASTINS PINTO
END: RUA LUCELIA, 140,
CAMPINAS-SP CEP:13050463
VALOR: R\$1430,69(um mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)

368. CREDOR: GABRIELA VAZ REIS
END: IRMA CONCEICAO Nº553 APTO 301 CENTRO
ITAÚNA-MG CEP:35680023
VALOR: R\$1895,74(um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)

369. CREDOR: GABRIELA VIDAL LIMA DO VALE
END: SMSE CONJ 18 LOTE 06B CASA 2 SAMAMBAIA
BRASILIA-DF CEP:72300000
VALOR: R\$512,14(quinhetos e doze reais e quatorze centavos)

370. CREDOR: GABRIELI AUGUSTA DA SILVA
END: RUA PRESIDENTE NEREU 328,
ITUPORANGA-SC CEP:88400000
VALOR: R\$3495,07(três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos)

371. CREDOR: GEANICE RIBEIRO DOS SANTOS
END: RUA CONCEICAO DA BARRA 3 SANTA INES
GUARULHOS-SP CEP:09449-701
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

372. CREDOR: GEANISE CRISTINA TURECK
END: RUA DONA FRANCISCA 2445, QUITANDINHA
RIO NEGRINHO-SC CEP:89295000
VALOR: R\$12429,23(doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)
373. CREDOR: GEANNE CRISTINA ALEIXO
END: RUA JOSE ANDRE DE ALMEIDA 219 SAO JUDAS TADEU
PONTE NOVA-MG CEP:35430173
VALOR: R\$3449,49(três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)
374. CREDOR: GEDIANE DA SILVA
END: RUA C 2 BELA VISTA
CUIABÁ-MT CEP:78085000
VALOR: R\$1614,01(um mil, seiscentos e quatorze reais e um centavo)
375. CREDOR: GEFERSON CARDOSO
END: R SILVANA GOEDERT 801, FAZENDA ST ANTONIO
SAO JOSE-SC CEP:88104400
VALOR: R\$3836,01(três mil, oitocentos e trinta e seis reais e um centavo)
376. CREDOR: GEISA DA CONCEICAO DE NAZARETH
END: RUA ESPIRITO SANTO N 121 QUITANDINHA
PETROPOLIS-RJ CEP:25650230
VALOR: R\$4024,72(quatro mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)
377. CREDOR: GEISA GRACIELA SOARES MIRANDA
END: RUA SANTOS DUMONT 1956, ANTENA
ANDRADINA-SP CEP:16900000
VALOR: R\$4236,07(quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e sete centavos)
378. CREDOR: GEISA OLIVEIRA LIMA
END: RUA JOSE SANTANA 5 A FUNDOS 01,
SAO PAULO-SP CEP:8040390
VALOR: R\$816,62(oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)
379. CREDOR: GEISA OLIVEIRA PINTO
END: R MULLER CAMPOS 279 SAO MATEUS
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25525-481
VALOR: R\$5930,06(cinco mil, novecentos e trinta reais e seis centavos)
380. CREDOR: GEISA RODRIGUES MOREIRA
END: RUA JOSE ALVES VILELA 36 CENTENARIO
BOA ESPERANCA-MG CEP:37170-000
VALOR: R\$3374,04(três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)
381. CREDOR: GEISA SOUZA SANTOS
END: RUA CLARINDO DA SILVA. Nº 2170 BL A1 APT 204 DESPRAIADO
CUIABÁ-MT CEP:78048000
VALOR: R\$1126,63(um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)
382. CREDOR: GEISE CLAUDINO DE MELO
END: AV. ALTA FLORESTA RUA 02 QD 02 LOTE 27 JARDIM PRIMAVERA
ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000
VALOR: R\$1436,38(um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)
383. CREDOR: GEISE MARCELINA ALVES COSTA DINIZ
END: RUA VALÉRIO 34,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31910670
VALOR: R\$2200,27(dois mil e duzentos reais e vinte e sete centavos)
384. CREDOR: GEISEBEL VELONI DAS NEVES
END: RUA ANGELO JOSE FELIPINI 84 NOSSA SRA CONCEICAO
BILAC-SP CEP:16210000
VALOR: R\$4482,66(quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
385. CREDOR: GEISIANE SOUZA SANTOS
END: QNN 25 CONJ G LOTE 24, CEILANDIA NORTE
BRASILIA-DF CEP:72225250
VALOR: R\$2099,94(dois mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
386. CREDOR: GEIZIMARA BARCELOS DA PAIXAO LOURENCO
END: RUA LUIZ GONZAGA VIEIRA DE ANDRADE 2855 JD PULICANO
FRANCA-SP CEP:14406750
VALOR: R\$4473,52(quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinqüenta e dois centavos)
387. CREDOR: GELIANI CRISTINA DA SILVA
END: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, FREONTEIRA

CUIABA-MT CEP:78180000

VALOR: R\$3559,05(três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

388. CREDOR: GELMA OLIVEIRA FRANCA

END: QUADRA 104 CONJ. 18 CASA 17, RECANTO DAS EMAS

BRASILIA-DF CEP:72600-422

VALOR: R\$1294,56(um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

389. CREDOR: GELSON DA SILVA PESSANHA

END: RUA 16 QD37 L/11, PARQUE PAULISTA

DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25261-500

VALOR: R\$5964,01(cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e um centavo)

390. CREDOR: GELSON LEITE DE SOUZA

END: RUA PRINCESA ISABEL 340, VILA MARIANA

CACERES-MT CEP:78200000

VALOR: R\$5249,23(cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)

391. CREDOR: GENIVAL DA SILVA FERREIRA

END: JOSE ROCHA SANTANA N. 75, NOVA VICOSA

VICOSA-MG CEP:36570-000

VALOR: R\$2200,99(dois mil e duzentos reais e noventa e nove centavos)

392. CREDOR: GENIVALDO DE SOUZA

END: RUA PASCHOAL GRIECO, 373 C 1,

SÃO PAULO-SP CEP:4421150

VALOR: R\$1743,38(um mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

393. CREDOR: GEORGE DA COSTA FARIAS

END: RUA ARATAMIS LT 10 QD 17 N° 101 LAGOINHA

SAO GONCALO-RJ CEP:24401000

VALOR: R\$2514,08(dois mil, quinhentos e quatorze reais e oito centavos)

394. CREDOR: GERALDA MAGELIA FERREIRA DA LUZ

END: QNO 17 CONJ 31 CASA 05, CEILANDIA

BRASILIA-DF CEP:72260731

VALOR: R\$5273,83(cinco mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)

395. CREDOR: GERALDO DE ARAUJO JUNIOR

END: RUA ADOLFO GUSTAVO N 90 BL A A, SERRARIA

MACEIO-AL CEP:57045340

VALOR: R\$3515,56(três mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)

396. CREDOR: GERALDO EUGENIO DE ARAUJO

END: RUA DO VASCO 740 A, MARACANA

MONTES CLAROS-MG CEP:39403-068

VALOR: R\$2753,73(dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

397. CREDOR: GERALDO GONCALVES DOS SANTOS

END: RUA TREZE DE JUNHO 1289 APTO 15 ED. MALU,

CUIABÁ-MT CEP:78020000

VALOR: R\$4145,16(quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)

398. CREDOR: GERALDO PIRES MACHADO

END: RUA CLELIA MENEZES SN FD LT4 QD C, VENDA VELHA

SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25565610

VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

399. CREDOR: GERCINA BATISTA DANTAS

END: DF 150 KM 12 NUMERO 450 FERCAL

SOBRADINHO-DF CEP:73007993

VALOR: R\$246,31(duzentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)

400. CREDOR: GERMANO ALMEIDA SOUZA

END: RUA JOAQUIM MURTINHO 1164, CENTRO

CUIABA-MT CEP:78020290

VALOR: R\$3396,26(três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)

401. CREDOR: GERMANO MAFRA GUERREIRO

END: RUA OURO N 4543 CJ MARECHAL R, FLODOALDO PINTO

RONDONIA-DF CEP:78900000

VALOR: R\$2071,17(dois mil e setenta e um reais e dezessete centavos)

402. CREDOR: GERSON JOSE DA SILVA

END: AV. MINISTRO FERANANDO DA COSTA N° 39, JARDIM GUANABARA

CUIABÁ-MT CEP:78010350

VALOR: R\$346,18(trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)

403. CREDOR: GERSON LUIZ POLLI ALVES
END: RUA BASILIO DE BRITO 117 APTO 201 CACHAMBI
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20785000
VALOR: R\$4985,75(quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

404. CREDOR: GERUSA DA ROCHA
END: RUA DEZ DE OUTUBRO 116 AMPARO, CENTRO
NOA FRIBURGO-RJ CEP:28605550
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)

405. CREDOR: GESSI COSTA SERAFIM
END: RUA 29 DE JANEIRO Nº 45 BONSUCESSO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21040190
VALOR: R\$1894,1(um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

406. CREDOR: GESSILENE DOS SANTOS FORTUNATO
END: RUA VASSOURAS Q43 LT9, VILA SAO JOAO
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25570655
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

407. CREDOR: GEULIVAN VICENTE GUIMARÃES
END: RUA MAYSÁ MATARAZZO Nº07 QD 34,
VARZEA GRANDE-MT CEP:78128480
VALOR: R\$3003,23(três mil e três reais e vinte e três centavos)

408. CREDOR: GEUZILENE FERREIRA CARVALHO
END: QD 06 CONJ D CASA 52, VILA BURITIS
PLANALTINA-DF CEP:70800000
VALOR: R\$1789,96(um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

409. CREDOR: GIANCARLO BITENCOURTE PUZIOL
END: RUA B QD 04 CS 21,
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$3159,55(três mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

410. CREDOR: GIANE BEATRIZ AMARAL MELO
END: RUA JOSE FONTOURA 39 CENTRO
SANTANA DO JACARÉ-MG CEP:37278000
VALOR: R\$3029,59(três mil e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)

411. CREDOR: GIANE CORREA FERNANDES
END: RUA B CASA 43 ALEGRIA II
RESENDE-RJ CEP:27525970
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

412. CREDOR: GILBERTO DIAS DE AZEVEDO
END: RUA MARIA NAZARETH - 341, BAIRRO DE FATIMA
VARGINHA-MG CEP:37010060
VALOR: R\$2199,53(dois mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)

413. CREDOR: GILBERTO FAVA
END: RUA NHAMBU N 09 QD 129, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$4955,11(quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)

414. CREDOR: GILBERTO NAKAMATO
END: R JOANA KOEKLER 14, VL EMA
SAO PAULO-SP CEP:03277-050
VALOR: R\$188,59(cento e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

415. CREDOR: GILBERTO ROMEU DE OLIVEIRA
END: VSC DE NITEROI 512 FDS/R DOS M, MANGUEIRA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20943090
VALOR: R\$4063,15(quatro mil e sessenta e três reais e quinze centavos)

416. CREDOR: GILCEMARA MARIA VIVEIROS DE OLIVEIRA
END: RUA JOAQUIM HENRIQUE DE OLIVEIRA 177 JARDIM IPANEMA
ARACATUBA-SP CEP:16052-180
VALOR: R\$3483,39(três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)

417. CREDOR: GILCILEIA FIRMINO
END: RUA PREF JOSEGUIDA SN B, FIGUEIRA
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

418. CREDOR: GILFREDO JOSE LEMOS

END: AV JUPITER 85, SANTA CASA
PASSOS-MG CEP:37904052
VALOR: R\$2868,24(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

419. CREDOR: GILMAR JOSE DA SILVA
END: RUA ANTONIO CATAUTO PINTO 40F, UBA/MG
UBA-MG CEP:36500-000
VALOR: R\$2868,56(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)

420. CREDOR: GILMAR PEREIRA AFONSO
END: MORRO AZUL C J P CS 17, SAO SEBASTIAO
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$3789,73(três mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)

421. CREDOR: GILMAR SOARES DE SOUSA
END: QNO 06 CONJ E CASA 14,
CEILANDIA-DF CEP:72251605
VALOR: R\$3333,51(três mil, trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e um centavos)

422. CREDOR: GILMARA DOS SANTOS SILVA
END: RUA DOUTOR ZEFERINO RODRIGUES, PAJUCARA
MACEIO-AL CEP:57030-080
VALOR: R\$2816,26(dois mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)

423. CREDOR: GILMARA SANTOS DE OLIVEIRA
END: RUA PRUDENTE DE MORAES 121 CAS, VILA SAO LUIS
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25070230
VALOR: R\$3629,23(três mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos)

424. CREDOR: GILMARE BORGES REINEHR
END: RODOVIA VEREADOR ONILDO LEMOS 1372, SANTINHO
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88000000
VALOR: R\$552,56(quinhetos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos)

425. CREDOR: GILNEY MOREIRA LOPES
END: RUA DOIS N° 18 QD 05, DOM ORLANDO CHAVES
VARZEA GRANDE-MT CEP:78118168
VALOR: R\$219,76(duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

426. CREDOR: GILSIMAR DE ARAUJO CARDOSO
END: SHCES QD 709 BLOCO A APT 401, CRUZEIRO NOVO
BRASILIA-DF CEP:70655-790
VALOR: R\$3110,86(três mil, cento e dez reais e oitenta e seis centavos)

427. CREDOR: GILSON ALVES VIEIRA
END: ESTRADA ACUDE 708 CASA 2,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531330
VALOR: R\$1862,16(um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos)

428. CREDOR: GILSON ARLINDO BARBOSA
END: SANTA LUZIA N 70, JOAO BRAZ
VICOSA-MG CEP:36570-000
VALOR: R\$2676(dois mil, seiscentos e setenta e seis reais)

429. CREDOR: GILSON JOSE PEDRO
END: AV GOV ROBERTO SILVEIRA 819 BL12 AP503, POSSE
NOVA IGUACU-RJ CEP:26285060
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

430. CREDOR: GILSON PEREIRA BATISTA
END: RUA PADRE JOAO NUNES RIBEIRO 1, PORTO
CUIABA-MT CEP:78025000
VALOR: R\$4062,67(quatro mil e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

431. CREDOR: GILSON SOARES AMADO
END: R CLARIMUNDO DE MELO 154, ENCANTADO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20740322
VALOR: R\$4062,4(quatro mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

432. CREDOR: GILVANE CERUTTI
END: RUA ANTONIO DOLZAN 207, INDUSTRIARIOS
CONCORDIA-SC CEP:89700000
VALOR: R\$4542,97(quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

433. CREDOR: GINNA MARIANA CARVALHO DA SILVA
END: QNM 40 CONJUNTO G LOTE 17 CASA 1 M NORTE
TAGUATINGA-DF CEP:71202285

VALOR: R\$102,55(cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

434. CREDOR: GIORDANO ALCANTARA DOURADO
END: QNP 26 CONJ D CASA 17A, P SUL
CEILANDIA-DF CEP:72350000
VALOR: R\$1292,89(um mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)

435. CREDOR: GIORGELLI CLAUMANN FIGUEIRO
END: GETULIO VARGAS 50, CENTRO
ORLEANS-SC CEP:88870000
VALOR: R\$13352,41(treze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)

436. CREDOR: GIOVANNI JULIMAR CARVALHO FERREIRA
END: RUA 14 QD 25 CASA 42 LOTE 1 ITAIPU
NITEROI-RJ CEP:24340245
VALOR: R\$6276(seis mil, duzentos e setenta e seis reais)

437. CREDOR: GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS VALADARES
END: RUA PIATA N. 12, SAO MATEUS
CONTAGEM-MG CEP:32180-650
VALOR: R\$2868,97(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)

438. CREDOR: GIRLEYLA RODRIGUES DOS SANTOS
END: RUA PIATA N. 12, SAO MATEUS
CONTAGEM-MG CEP:32180-650
VALOR: R\$3337,46(três mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos)

439. CREDOR: GISA CARLA DE SOUZA E SILVA
END: RUA SENHORA DAS MECÊS 67 APTO. 201, DA GRAÇA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31140080
VALOR: R\$141,58(cento e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)

440. CREDOR: GISELA DUTRA PORTO FASSARELLA
END: RUA CRUZ E SOUSA N 296 BLOCO 02 APTO 102 ENCANTADO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20745-000
VALOR: R\$3037,04(três mil e trinta e sete reais e quatro centavos)

441. CREDOR: GISELA MENDES PEIXOTO SUDERIO
END: RUA AMADO BARROS DE ANDRADE 55 VILA RICA
TRES PONTAS-MG CEP:37190-000
VALOR: R\$2867(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

442. CREDOR: GISELDA DOS SANTOS
END: RUA CONSTELAÇÃO DO ESCUDO 15 FU,
SAO PAULO-SP CEP:4858070
VALOR: R\$1131,14(um mil, cento e trinta e um reais e quatorze centavos)

443. CREDOR: GISELDA FERNANDA DE OLIVEIRA
END: RUA PRESIDENTE DE MORAES Nº 311 JARDIM SÃO VICENTE DE PAULO
NOVO HORIZONTE-SP CEP:14960000
VALOR: R\$7111,41(sete mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos)

444. CREDOR: GISELDA FERREIRA SELL
END: RUA WITMARSUN 1073, COMASA
JOINVILLE-SC CEP:89228-131
VALOR: R\$4533,83(quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)

445. CREDOR: GISELE ALVES DA CRUZ
END: AV BRASIL 291, GOIABEIRAS
CUIABA-MT CEP:78020480
VALOR: R\$5648,88(cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

446. CREDOR: GISELE ANTONIA BEDIN
END: RUA MARECHAL DEORODO Nº 1110 APT 104, CENTRO/ QUILOMBO
CUIABÁ-MT CEP:78005330
VALOR: R\$347,23(trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)

447. CREDOR: GISELE APARECIDA GONCALVES
END: RUA ANTONIO IMHOF 72 BL E AP 102,
BRUSQUE-SC CEP:88351540
VALOR: R\$4139,13(quatro mil, cento e trinta e nove reais e treze centavos)

448. CREDOR: GISELE BINATI SOARES
END: RUA J V DA CUNHA E SILVA 1057, SANTA ELISA
ASSIS-SP CEP:19800141
VALOR: R\$4130,66(quatro mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos)

449. CREDOR: GISELE CRISTINA DA ROSA
END: RUA GAL VIEIRA DA ROSA 45 CENTRO
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88000000
VALOR: R\$544,63(quinhetos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
450. CREDOR: GISELE DA COSTA MARTINS
END: RUA OLAVO BILAC 577, SAO MIGUEL
MARILIA-SP CEP:17506270
VALOR: R\$5483,64(cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
451. CREDOR: GISELE DE CARVALHO MEDEIROS
END: RUA MARIA COUTO 16, CENTRO
BELFORD ROXO-RJ CEP:26140400
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
452. CREDOR: GISELE DE REZENDE ALVES
END: RUA PROFESSORA NILZA NUNES CONCALVES 248 JD VERA CRUZ
GUAXUPE-MG CEP:37800-000
VALOR: R\$2866,75(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
453. CREDOR: GISELE FERREIRA SANTANA
END: RUA TIBÚRCIO F. DE SOUZA 112,
CAMPO BELO-MG CEP:37270000
VALOR: R\$2357,26(dois mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e seis centavos)
454. CREDOR: GISELE GOMES AZEVEDO
END: RUA DOUTOR RIVADAVIA 469, SAO JOSE
PEDRO LEOPOLDO-MG CEP:33600-000
VALOR: R\$2664,7(dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)
455. CREDOR: GISELE LARISSA ANDREGTONI
END: RUA RUI BARBOSA 287,
ITAJAI-SC CEP:88309310
VALOR: R\$4121,31(quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta e um centavos)
456. CREDOR: GISELE MARCONDES FARIA BORGES
END: AVENIDA FOSCO PARDINI 97 JARDIM QUISISANA
POCOS DE CALDAS-MG CEP:37701237
VALOR: R\$2201,46(dois mil, duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)
457. CREDOR: GISELE MATHIAS GUIMARAES
END: RUA ARARAGUA, CENTRO
ICARA-SC CEP:88820000
VALOR: R\$7004,1(sete mil e quatro reais e dez centavos)
458. CREDOR: GISELE PESCIOTTI LOPES
END: RUA MARGARIDAS 151, CECAP
CAJURU-SP CEP:14240000
VALOR: R\$3269,78(três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)
459. CREDOR: GISELE SCHU
END: RUA ARTUR SOUZA 150 COMERCIAL
CRICIUMA-SC CEP:88802410
VALOR: R\$4855,03(quatro mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e três centavos)
460. CREDOR: GISELE SOARES XAVIER
END: RUA VIVENDAS DO SOL N 02, PALHAS
PARAIBA DO SUL-RJ CEP:25850-000
VALOR: R\$2902,11(dois mil, novecentos e dois reais e onze centavos)
461. CREDOR: GISELE TORQUATO DE BRITO
END: QUADRA 08 MR 03 CASA 08, SETOR NORTE
PLANALTINA-GO CEP:73751080
VALOR: R\$1555,49(um mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
462. CREDOR: GISELE ALVES MARTINS
END: RUA TENENTE SILVEIRA 600, CENTRO
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88000000
VALOR: R\$553,36(quinhetos e cinqüenta e três reais e trinta e seis centavos)
463. CREDOR: GISELE CATARINA COURA RODRIGUES
END: RUA BRASIL QD 07 CASA 23 JD IMPERIAL
VÁRZEA GRANDE-MT CEP:78158720
VALOR: R\$1770,79(um mil, setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos)
464. CREDOR: GISELE CRISTINE DA SILVA
END: RUA ALWIN PASSOLD 198 BL 5C AP, VILA NOVA

JOINVILLE-SC CEP:89237410

VALOR: R\$4919,6(quatro mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

465. CREDOR: GISELLE FERREIRA CORDEIRO

END: RUA EUCLAIR LEMOS 37 PARQUE ANCHIETA

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:24635190

VALOR: R\$5140,95(cinco mil, cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos)

466. CREDOR: GISELLI CRISTIANNE ARCHANJO DE OLIVEIRA

END: R AGENOR RODRIGUES CAPITAO, 250 LAGES

PARACAMBI-RJ CEP:26600-000

VALOR: R\$5635,46(cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

467. CREDOR: GISLAINE APARECIDA SANTOS

END: RUA ARCÍLIO PAIXÃO 20455 JARDIM HOJAS

BAURU-SP CEP:17020760

VALOR: R\$3997,44(três mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

468. CREDOR: GISLAINE CUNHA CABRAL

END: RUA 13 DE JUNHO, Nº 2585, PORTO

CUIABÁ-MT CEP:78025000

VALOR: R\$496,25(quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

469. CREDOR: GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS

END: NOVO HORIZONTE 11, VILA DIRCE

CARAPICUIBA-SP CEP:06333-460

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

470. CREDOR: GISLAINE LARA CARLIN

END: RUA ANTONIA ROHA 150 RANCHO FUNDO

CAADOR-SC CEP:89500000

VALOR: R\$5695,38(cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos)

471. CREDOR: GISLEI TIMOTIO TUISSI

END: RUA DEP. FRANCISCO BARBOSA, 189, CENTRO

ITUVERAVA-SP CEP:14500000

VALOR: R\$2033,02(dois mil e trinta e três reais e dois centavos)

472. CREDOR: GISLENE DE MELO QUIRINO

END: SHCES QD 1111BL .A APT. 401, CRUZEIRO NOVO

BRASILIA-DF CEP:70658101

VALOR: R\$3159,59(três mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

473. CREDOR: GIULANIA ANDRADE CAIXETA

END: SHCES Q 403 BLOCO A S/N, CRUZEIRO NOVO

BRASILIA-DF CEP:70650431

VALOR: R\$330,03(trezentos e trinta reais e três centavos)

474. CREDOR: GIZELE SOUZA TRINDADE

END: QUADRA 14 LOTE 13 APTO 201 SETOR LESTE

GAMA-DF CEP:72450140

VALOR: R\$1380,56(um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

475. CREDOR: GLAUBEISE ARAGAO SANTOS

END: QNP 26 CONJUNTO O CASA 29 P SUL

CEILANDIA-DF CEP:72200000

VALOR: R\$2591,5(dois mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

476. CREDOR: GLAUCIA ANTONIA ROCHA

END: RUA TOPAZIO N 467, PEDRA AZUL

CONTAGEM-MG CEP:32183-420

VALOR: R\$2868,56(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

477. CREDOR: GLAUCIA APARECIDA ANTUNES DA SILVA

END: AVE DR MEIRELELS AP204B RES EX, TIJUCAL

CUIABA-MT CEP:78088620

VALOR: R\$7210,6(sete mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos)

478. CREDOR: GLAUCIA APARECIDA DA SILVA XAVIER

END: RUA PADRE EVARISTO 220 N SRª DAS GRAÇAS

PARA DE MINAS-MG CEP:35660-096

VALOR: R\$2198,78(dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

479. CREDOR: GLAUCIA CACHOEIRA

END: AV SEVERIANO ALBINO CORREA 2489 SAO JOAO

TUBURAO-SC CEP:88702700

VALOR: R\$6355,45(seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

480. CREDOR: GLAUCIA CAMARGO CUSTODIO CARVALHO
END: RUA MARIA UBALDINA FALCAO 47 JARDIM ESPLANADA
POUSO ALEGRE-MG CEP:37550-000
VALOR: R\$2201,35(dois mil, duzentos e um reais e trinta e cinco centavos)
481. CREDOR: GLAUCIA GUSMAO LUZ
END: RUA SAID SAAD 346,
SAO PAULO-SP CEP:2918281
VALOR: R\$1944,81(um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)
482. CREDOR: GLAUCIELE FERNANDA DA SILVA
END: RUA ANA CARNEIRO RENNÓ 22,
ITAJUBÁ-MG CEP:37503158
VALOR: R\$2204,95(dois mil, duzentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)
483. CREDOR: GLAUCIO GLEI MACIEL
END: RUA OTAWA 129 C2,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21241220
VALOR: R\$2965,9(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
484. CREDOR: GLAUCO FERNANDO ALVES DE JESUS
END: RUA DOM BRAZ BALTAZAR 71, CACHOEIRINHA
BH-MG CEP:31150-000
VALOR: R\$2199,3(dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)
485. CREDOR: GLAUCO VENCESLAU DE SOUZA
END: RUA GALDINO DO BANHO 124, NOVO SAO LUCAS
BELO HORIZONTE-MG CEP:30260360
VALOR: R\$2975,49(dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
486. CREDOR: GLAUCYO FABIAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO OTA
END: RUA 61 QD 59 CASA 21, CPA 4
CUIABA-MT CEP:78058030
VALOR: R\$3446,06(três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos)
487. CREDOR: GLEICY KELLE DA SILVA
END: RUA MACAPA 84, SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23550265
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
488. CREDOR: GLEICY KELY DE RESENDE PAIVA
END: RUA AFONSO PENA 1170,
RONDONOPOLIS-MT CEP:78700000
VALOR: R\$2225,65(dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
489. CREDOR: GLEICY MICHELLE FIRMINO DA CRUZ
END: Q 402 CONJUNTO 08 CASA 17,
BRASILIA-DF CEP:72600208
VALOR: R\$822,58(oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)
490. CREDOR: GLEIDE DA SILVA SANTOS
END: RUA ANTONIO MARTINS TEIXEIRA,1, JD. ESPERANCA
CABO FRIO-RJ CEP:28920-100
VALOR: R\$4742,17(quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)
491. CREDOR: GLEIDER VIEIRA FERREIRA
END: RUA JOAQUIM LEOTERIO 52, NOVA ITA
ITAPECERICA-MG CEP:35550-000
VALOR: R\$3055,02(três mil e cinquenta e cinco reais e dois centavos)
492. CREDOR: GLENDA DE OLIVEIRA GOMES
END: RUA PROFESSOR ALBERTO PAES, 22, JARDIM ARIZONA
SETE LAGOAS-MG CEP:35700-385
VALOR: R\$2321,27(dois mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)
493. CREDOR: GLEYCE MARTINS DA SILVA
END: RUA DE ROMA CASA 112 CRUZEIRO DO SUL
BETIM-MG CEP:32654500
VALOR: R\$2255,38(dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
494. CREDOR: GLEYCIANE LINHARES CARVALHEDO
END: QNN 04 CONJ J CASA 14, CEILANDIA
CEILANDIA-DF CEP:72220040
VALOR: R\$3547,04(três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)
495. CREDOR: GLORIA DA SILVA CASTRO

END: RUA MINISTRO PINTO DA LUZ Nº 75 QD B APT 303 PARADA DE LUCAS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21010110
VALOR: R\$4402,53(quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos)

496. CREDOR: GRACIANE CARLA MEURER
END: RUA NEREU RAMOS 253 APTO 104 CENTRO
SAO LOURENCO DOESTE-SC CEP:89990-000
VALOR: R\$6817,33(seis mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e três centavos)

497. CREDOR: GRACIELA SOMMER MACIEL
END: RUA DAS PAIMEIRAS 1228 CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2686,12(dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

498. CREDOR: GRACIELI PEREIRA ALVES
END: COND JD VITORIA B N 87 QD 05, JD VITORIA
CUIABA-MT CEP:78055000
VALOR: R\$3468,76(três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)

499. CREDOR: GRACIELLE FRANCCINE RUIZ BUSSADORI
END: RUA NEWTON PRADO, 141,
TAQUARITINGA-SP CEP:15900000
VALOR: R\$8330,76(oito mil, trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos)

500. CREDOR: GRACIELLY TEIXEIRA FEITOSA SIQUEIRA
END: RUA 46 NO. 30 QUADRA 14 CPA 3, MORRADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058450
VALOR: R\$4031,81(quatro mil e trinta e um reais e oitenta e um centavos)

501. CREDOR: GRACILENE DE SOUZA BARBOSA
END: RUA CHICO MENDES 574 VILA NOVA
SONORA-MT CEP:79415000
VALOR: R\$3416,88(três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

502. CREDOR: GRASIELA LOPES
END: RUA JOÃO MEDEIROS JUNIOR 120, SACO DOS LIMÕES
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88045470
VALOR: R\$391,67(trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

503. CREDOR: GRASIELE BRITO DA COSTA
END: QNQ 04 CONJ 11 LOTE 22, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72270411
VALOR: R\$504,26(quinhetos e quatro reais e vinte e seis centavos)

504. CREDOR: GRASIELLA GOTTARDI TONOLLI
END: RUA JURUEBA 240, GUANABARA
JOINVILLE-SC CEP:89207-710
VALOR: R\$4239,92(quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

505. CREDOR: GRAZIANI ALBUQUERQUE DE MIRANDA
END: RUA CMTE VERGUEIRO DA CRUZ, 187, AP 201,,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21021220
VALOR: R\$1682,96(um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)

506. CREDOR: GRAZIELA DA SILVA
END: AVENIDA OITO N 1423, CENTRO
ORLANDIA-SP CEP:14620000
VALOR: R\$5619,57(cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinqüenta e sete centavos)

507. CREDOR: GRAZIELA FERREIRA SANTOS FARIA
END: RUA AFONSO SARDINHA 25, PIONEIROS
OURO BRANCO-MG CEP:36420-000
VALOR: R\$2673,27(dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)

508. CREDOR: GRAZIELA REGINA DA CRUZ LIMA
END: RUA 34 QD 56 CASA 10, CPA IV 2 ETAPA
CUIABA-MT CEP:78058264
VALOR: R\$3374,58(três mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)

509. CREDOR: GRAZIELE CRISTINA DE JESUS CORNÉLIO
END: RUA DONA SILVA 48 CASA A,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31870020
VALOR: R\$931,56(novecentos e trinta e um reais e cinqüenta e seis centavos)

510. CREDOR: GRAZIELE REINEHR
END: AV GETULIO VARGAS, SANTO ANTONIO
FRAIBURGO-SC CEP:89580000

VALOR: R\$6432,55(seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

511. CREDOR: GRAZIELE SCALABRINI RODRIGUES
END: RUA JOAO GUALBERTO FILHO 728, SAGRADA FAMILIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31013-570
VALOR: R\$2197,77(dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)

512. CREDOR: GRAZIELLE ALVES
END: RUA MANOEL SOARES 119, CENTRO
SACRAMENTO-MG CEP:38190000
VALOR: R\$861,32(oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

513. CREDOR: GRAZIELLE VIANA ESCOBAR
END: RUA PAULO PIRES, Nº100 LT 05 BLOCO 09 AP 401 TOMAS COELHO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20750330
VALOR: R\$1807,74(um mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos)

514. CREDOR: GREICE DE SOUZA ARRUDA
END: RUA SANTA ISABEL N 173, SANTA ISABEL
CUIABA-MT CEP:78035000
VALOR: R\$4993,3(quatro mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos)

515. CREDOR: GREICE MONIQUE AGUIAR CEZAR
END: QI 03 BL G APTº 107,
BRASILIA-DF CEP:71020072
VALOR: R\$2202,52(dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

516. CREDOR: GREICE ROBERTA CABRAL
END: RUA MANOEL LUIZ 868, CENTRO
CORINTO-MG CEP:39200-000
VALOR: R\$3484,21(três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)

517. CREDOR: GREICY GEZEBEL FUCKNER
END: RUA CARLOS PSCHIEDT 354, COLONIAL
SAO BENTO DO SUL-SC CEP:892900000
VALOR: R\$5713,27(cinco mil, setecentos e treze reais e vinte e sete centavos)

518. CREDOR: GUILHERME ALFEU DE SOUSA
END: RUA QUADRO DE OUTUBRO 754, ALTO BOA VISTA
FRUTAL-MG CEP:38200000
VALOR: R\$671,87(seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)

519. CREDOR: GUILHERME BEZERRA DA SILVA
END: AV INDEPENDENCIA QD 108A LT 03, SETOR SUL
PLANALTINA-DF CEP:73330906
VALOR: R\$1149,99(um mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

520. CREDOR: GUILHERME DA SILVA SOUSA
END: QR 416 CONJUNTO F CASA 21 SANTA MARIA
BRASILIA-DF CEP:72546700
VALOR: R\$1510,95(um mil, quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos)

521. CREDOR: GUILHERME DE CASTRO TEIXEIRA RAMOS
END: RUA 14 831 A JARDIM BENINI
ORLANDIA-SP CEP:14620-000
VALOR: R\$96,71(noventa e seis reais e setenta e um centavos)

522. CREDOR: GUILHERME DE OLIVEIRA
END: RUA PRINCIPE 188 AP 1 BL 31,
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88032001
VALOR: R\$1252,77(um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)

523. CREDOR: GUILHERME FERNANDES FOSECA
END: QD 07 CL 005 AOT 001,
BRASILIA-DF CEP:73035070
VALOR: R\$788,95(setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

524. CREDOR: GUILHERME HENRIQUE DE MENDONÇA
END: PRAÇA SANTA RITA 128 APTO. 031, CENTRO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG CEP:37540000
VALOR: R\$843,83(oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)

525. CREDOR: GUILHERME JOSE DOS SANTOS
END: RUA JOAO GONCALVES GODINHO,, JARDIM EUROPA
LAVRAS-MG CEP:37200-000
VALOR: R\$2866,75(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

526. CREDOR: GUILHERME MORETTI LOUZADA
END: RUA DOM PEDRO II 568, LABIENOPOLIS
GARÇA-SP CEP:17400000
VALOR: R\$4689,02(quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e dois centavos)
527. CREDOR: GUILHERME PINHEIRO COSTA
END: RUA VILELA TAVARES 374 CASA 5 APTO 101 LINS DE VASCONCELOS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20725220
VALOR: R\$4285,22(quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
528. CREDOR: GUILHERME ROCHA DE SOUZA
END: R JURANDIR COELHO, 98, JD MITUZI
TABOAO D SERRA-SP CEP:06774-070
VALOR: R\$174,7(cento e setenta e quatro reais e setenta centavos)
529. CREDOR: GUILHERME SILVA PALAZZI RIBEIRO
END: RUA PADRE ESTEVAO PERNET 1375 S2 TATUAPE
SAO PAULO-SP CEP:3315000
VALOR: R\$65,76(sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
530. CREDOR: GUILHERME SOUZA DASSIE
END: AVENIDA RUI BARBOSA 802 CENTRO
COLINA-SP CEP:14770000
VALOR: R\$4208,76(quatro mil, duzentos e oito reais e setenta e seis centavos)
531. CREDOR: GUSTAVO COSTA DE ARAUJO
END: RUA GIL DE GOES 361 APTO 102, CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28100000
VALOR: R\$297,62(duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)
532. CREDOR: GUSTAVO FALCAO DA SILVA
END: RUA PADRE ROQUETE N 10, CONSIL
CUIABA-MT CEP:78048000
VALOR: R\$3223,67(três mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)
533. CREDOR: GUSTAVO ISHIBASHI
END: RUA CAETES 68, VILA MARABA
TUPA-SP CEP:17601150
VALOR: R\$5150,79(cinco mil, cento e cinqüenta reais e setenta e nove centavos)
534. CREDOR: GUSTAVO NABLE VIOLA RIBEIRO
END: RUA DR WADIH BACHA 77 CENTRO
LAMBARI-MG CEP:37480-000
VALOR: R\$2043,35(dois mil e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos)
535. CREDOR: GYLL LENNON SANTOS
END: RUA RIO BRANCO 605,
COROMANDEL-MG CEP:38550000
VALOR: R\$2197,08(dois mil, cento e noventa e sete reais e oito centavos)
536. CREDOR: HALINE HANNAUER JANONI
END: RUA MARIA CARMEM VIEIRA 40 SÃO CARLOS
BATATAIS-SP CEP:14300000
VALOR: R\$3502,99(três mil, quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos)
537. CREDOR: HANDERSON MARCACINI
END: RUA BEAR ROLF STUCKI N°135, CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$548,62(quinhetos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)
538. CREDOR: HAROLDO FERREIRA DE JESUS
END: R GENERAL SOUSA NETO 69, VILA ARICANDUVA
SAO PAULO-SP CEP:03502-020
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
539. CREDOR: HAROLDO GOMES DA SILVA
END: R. BOM JESUS, 783, AEROPORTO
ITAPERUNA-RJ CEP:28300-000
VALOR: R\$4691,99(quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos)
540. CREDOR: HEBERT DE OLIVERIA SILVA
END: RUA JURUPEMA, 41, CIDADE ADEMAR
SAO PAULO-SP CEP:4404090
VALOR: R\$1237,04(um mil, duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos)
541. CREDOR: HEDERSON LUIS ALVES SILVA
END: RUA U 34 CASA FUNDOS,

- PATOS DE MINAS-MG CEP:38705298
VALOR: R\$746,72(setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
542. CREDOR: HEIDE CANDIDA ALVES
END: RUA SC-07 QD.17 LT.23,
GOIÂNIA-GO CEP:74474009
VALOR: R\$1387,14(um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos)
543. CREDOR: HELAINE REGINA ARO DE SOUZA
END: RUA MIGUEL PACIFICO 81, VILA VIRGINIA
GUARIBA-SP CEP:14840000
VALOR: R\$4580,24(quatro mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)
544. CREDOR: HELDER ALVES DE OLIVEIRA
END: RUA RIO PARTO 365, SANTA EFIGENIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30260-310
VALOR: R\$1919,71(um mil, novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos)
545. CREDOR: HELDERSON FLAVIO SILVEIRA PINTO
END: RUA CRUCIFICACAO 134, SAO JOSE
BELO HORIZONTE-MG CEP:30820050
VALOR: R\$3107,85(três mil, cento e sete reais e oitenta e cinco centavos)
546. CREDOR: HELEM CRISTINE KALISKI
END: RUA BERNARDO DOUBUCH 1891 DILA LALAU
JARAGUA DO SUL-SC CEP:89256100
VALOR: R\$13008,63(treze mil e oito reais e sessenta e três centavos)
547. CREDOR: HELEN CRISTINA MAMEDE
END: RUA DEMOSTHENES GONCALVES 147, JARDIM VISTA ALEGRE
BARRA BONITA-SP CEP:17340000
VALOR: R\$5880,88(cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)
548. CREDOR: HELEN SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA
END: RUA PIAUI CSA 08 QD 88, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$3266,36(três mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)
549. CREDOR: HELENA CORREIA MEIRA
END: RUA GEN LEITE DE CASTRO 377, JD SANTA CRUZ
SAO PAULO-SP CEP:04182-020
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
550. CREDOR: HELENA DA PAZ CAMARA RONCA
END: RUA PROF. NELSON DE SENNA 276, JARDIM ANCHIETA
SAO PAULO-SP CEP:70000-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
551. CREDOR: HELENA DE OLIVEIRA
END: RUA HAVANA 10 JD. NOVO MUNDO
GOIÂNIA-GO CEP:74713250
VALOR: R\$900,32(novecentos reais e trinta e dois centavos)
552. CREDOR: HELENA FERNANDA SILVA BRITO DOS SANTOS
END: RUA DAS UVAS N 175 QD 10 LT 3 JARDIM CELESTE
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$238,15(duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos)
553. CREDOR: HELENICE FAZIOLA
END: RUA GUMERCINDO COUTO E SILVA N, ITAPOA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31710-050
VALOR: R\$2200,89(dois mil e duzentos reais e oitenta e nove centavos)
554. CREDOR: HELINA NOGUEIRA DOURADO
END: QR 507 CONJ 01 CASA 02, SAMAMBAIA SUL
SAMAMABAIA-DF CEP:70300905
VALOR: R\$2216,31(dois mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)
555. CREDOR: HELIO DE OLIVEIRA
END: RUA MARILAC, 130, RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21862-240
VALOR: R\$4679,68(quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
556. CREDOR: HELIO JUNIOR CAMPOS FLORES
END: RUA PADRE JOSE DOMINGUES, SEMINARIO
LEPOLDINA-MG CEP:36700-000
VALOR: R\$3089,1(três mil e oitenta e nove reais e dez centavos)

557. CREDOR: HELIO PARRA RODRIGUES
END: RUA PROF. DEMO GHIDELLI, 146 53.B,
SÃO PAULO-SP CEP:8465010
VALOR: R\$1704,37(um mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos)
558. CREDOR: HELIO RICARDO CAVALCANTI SILVA
END: RUA APORUNA 9, SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23520400
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
559. CREDOR: HELITON CAMBRAIA
END: AV JOSE JAIME NOGUEIRA 405, SANTA TEREZA
TRES CORACOES-MG CEP:37410-000
VALOR: R\$2867(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais)
560. CREDOR: HELLEN CRISTINA BARRETO SILVA
END: AV BARRO BRANCO 878 VILA DO ENCONTRO
SAO PAULO-SP CEP:4324090
VALOR: R\$131,94(cento e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)
561. CREDOR: HELOISA HELENA DE OLIVEIRA
END: RUA CHILE 332/ AP 11, JARDIM QUISSISANA
POCOS DE CALDAS-MG CEP:37701-226
VALOR: R\$2199,29(dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)
562. CREDOR: HELOISA HELENA PATRICIO
END: R MARECHAL HERMES DA FONSECA 1, SALTO WEISSBACH
BLUMENAU-SC CEP:89032050
VALOR: R\$4242,34(quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
563. CREDOR: HELOISA MARQUES MARCHETTI
END: RUA COMENDADOR ANTENOR MACHADO 283, CENTRO
CÁSSIA-MG CEP:37980000
VALOR: R\$1098,59(um mil e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)
564. CREDOR: HELOIZA CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS
END: RUA POXOREO N° 11 QD 110, CPA II
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$153,13(cento e cinquenta e três reais e treze centavos)
565. CREDOR: HELOIZA MARIA DE TOLEDO
END: RUA SALVADOR ORLANDI 263, CENTRO
BORDA DA MATA-MG CEP:37564000
VALOR: R\$2682,51(dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)
566. CREDOR: HENRI LEANDRO VILELA DE OLIVEIRA
END: RUA CLAUDIO PITOLOMEU 988, JD COIMBRA
SAO PAULO-SP CEP:3693000
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
567. CREDOR: HENRIQUE CESAR GALLINA BARBOSA
END: RUA 9 N. 13 Q. 9,
CUIABÁ-MT CEP:78053725
VALOR: R\$1908,66(um mil, novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
568. CREDOR: HENRIQUE DA SILVA BASTOS
END: RUA RAPOSO 355 CASA 01, XV DE NOVEMBRO
ARARUAMA-RJ CEP:28970000
VALOR: R\$1602,31(um mil, seiscentos e dois reais e trinta e um centavos)
569. CREDOR: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
END: QUADA A CONJUNTO 08 CASA 20, SETOR OESTE
GAMA-DF CEP:72420410
VALOR: R\$2412,37(dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos)
570. CREDOR: HENRIQUE PESTANA DE SOUSA
END: RUA DES JOSE DE MESQUITA 649 A, ARAES
CUIABA-MT CEP:78000190
VALOR: R\$4089,81(quatro mil e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)
571. CREDOR: HENRIQUETA TATHIANE DE ALBUQUERQUE GOMES
END: RUA ANTONIO REGO, 748, APTO 302,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21073310
VALOR: R\$2801,9(dois mil, oitocentos e um reais e noventa centavos)
572. CREDOR: HERICK MARQUES DA SILVA

END: AV. DOMINGAS A. COSTA - 657 QD. 24 LT 02,
CUIABÁ-MT CEP:78090850
VALOR: R\$1714,95(um mil, setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)

573. CREDOR: HERIKA SILVA DE SOUZA BARBACENA
END: RUA SR-40 27 RECANTO DA MINAS GERAIS
GOIANIA-GO CEP:74785410
VALOR: R\$900,32(novecentos reais e trinta e dois centavos)

574. CREDOR: HERMES SALES GOMES
END: RUA MARIETA ALMEIDA 440, STA LUZIA
VARGINHA-MG CEP:37026-660
VALOR: R\$2719,31(dois mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)

575. CREDOR: HERNANDES SPENCE ALVES
END: RUA FRANCISCO DE ASSIS FONSECA, PORTO NOVO
SAO GONCALO-RJ CEP:24435-540
VALOR: R\$4765,37(quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

576. CREDOR: HERSON TIAGO VALE DE FREITAS
END: QE 32 CONJ E CASA 05, GUARA II
BRASILIA-DF CEP:71065051
VALOR: R\$2302,77(dois mil, trezentos e dois reais e setenta e sete centavos)

577. CREDOR: HEVENILTON DOS REIS DA SILVA
END: Q 37 CONJ. D CASA 18, VILA SAO JOSE
BRAZLANDIA-DF CEP:72737-004
VALOR: R\$2900(dois mil e novecentos reais)

578. CREDOR: HIARA RAMOS FERREIRA
END: RUA VARICO 218,
SANTANA DO JACARÉ-MG CEP:37278000
VALOR: R\$387,98(trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

579. CREDOR: HIGOR DE CAMPOS RAULINO
END: RUA ARLICALIENSE ALVES Nº 01 CASA 17 Mª AP. PEDROSSIAN
CAMPO GRANDE-MS CEP:79002530
VALOR: R\$2116,45(dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)

580. CREDOR: HILDA MARIA RODRIGUES
END: RUA SOLEDADE 371, ROCHA SOBRINHO
MESQUITA-RJ CEP:26231260
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

581. CREDOR: HILDA MENDES VIEIRA DA SILVA
END: R ANTENOR NAVARRO 1046 CASA 3, JD BRASIL
SAO PAULO-SP CEP:02224-001
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

582. CREDOR: HILDEBRANDO AMORIM NETO
END: RUA SOBRAL QD 02NO 21, CPA I
CUIABA-MT CEP:78055175
VALOR: R\$6132(seis mil, cento e trinta e dois reais)

583. CREDOR: HOLMES HENRIQUE IORIS
END: RUA DR EURICLES MOTA 130 BL 1 AP 32, JD GUANABARA
CUIABÁ-MT CEP:78010715
VALOR: R\$323,05(trezentos e vinte e três reais e cinco centavos)

584. CREDOR: HOMERO MARQUES RAMOS
END: AVENIDA RIO BRANCO S/N APT 207 BL 08, FAROL
MACEIO-AL CEP:57051760
VALOR: R\$1133,57(um mil, cento e trinta e três reais e cinqüenta e sete centavos)

585. CREDOR: HUDSON SIQUEIRA BARROSO
END: BECO SÃO FRANCISCO 65 CAIXA 1, JARDIM LEBLON
BELO HORIZONTE-MG CEP:31540472
VALOR: R\$1294,1(um mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos)

586. CREDOR: HUGO ALONSO
END: RUA GAL CAMISAO 288, MUTUA
SAO GONCALO-RJ CEP:24460-400
VALOR: R\$3615,95(três mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)

1. CREDOR: HUGO BARBOSA CORDEIRO
END: QNO 06 CONJ H CASA 06,

CEILANDIA-DF CEP:72251608

VALOR: R\$872,62(oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

2. CREDOR: HUGO FERNANDES OLIVEIRA

END: RUA ANDRE REBOUCAS 467, IPIRANGA

RIB.PRETO-SP CEP:14055650

VALOR: R\$5427,37(cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)

3. CREDOR: HUGO LEONARDO BORGES

END: RUA GABRIEL MAGALHAES 94, CENTRO

LEOPOLDINA-MG CEP:36700-000

VALOR: R\$2834,68(dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

4. CREDOR: HUGO MARCELINO DOS SANTOS

END: RUA ADELINO FRANCO, N 113 C2, ERLAN

UBERLANDIA-MG CEP:38400046

VALOR: R\$2867,27(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)

5. CREDOR: HUGO MASSAI FREITAS DA SILVA

END: QR 118 CONJUNTO L CASA 13,

BRASILIA-DF CEP:72548412

VALOR: R\$1722,48(um mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)

6. CREDOR: HUILTON SOUZA SANTOS

END: QNO 17 C J 3L CASA N 05,

BRASILIA-DF CEP:72267310

VALOR: R\$1410,94(um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos)

7. CREDOR: HUMBERTO DANIEL FERREIRA

END: RUA ROSARIO SCAMARDI 532, CAPAO REDONDO

SAO PAULO-SP CEP:05883-000

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

8. CREDOR: HUMBERTO SALVADOR DUARTE SANCHES

END: RUA VILAS BOAS DA GAMA 204,

CAMPANHA-MG CEP:37400000

VALOR: R\$1649,45(um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

9. CREDOR: IANA GOMES GONCALVES

END: RUA BERQUIA S/N LOTE 29 QUADRA, JARDIM XAVANTES

BELFORD ROXO-RJ CEP:26160120

VALOR: R\$3307,15(três mil, trezentos e sete reais e quinze centavos)

10. CREDOR: IARA FERREIRA DE ARAUJO

END: RUA PROF NEUZA L RODRIGUES 150, STA AMALIA

CUIABA-MT CEP:78035510

VALOR: R\$10068,43(dez mil e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)

11. CREDOR: IARA LAPENDA BARBOZA

END: RUA SIBERIA 471, RIO DA PRATA

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21825090

VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

12. CREDOR: IBERE GOMES DA SILVA

END: COND,VIVENDAS LAGO AZUL CONJ., GRANDE COLORADO

SOBRADINHO-DF CEP:73070-017

VALOR: R\$11258(onze mil, duzentos e cinqüenta e oito reais)

13. CREDOR: IDALINA BATISTA MOTA

END: COLONIA AGRÍCOLA BERNARDO SAYAO CHAC 10 B GUARÁ II

BRASILIA-DF CEP:71080000

VALOR: R\$3686,35(três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

14. CREDOR: IDAURA JOANA LOURENCO RENOSTI

END: RUA DAS ANDORINHAS. 757.,

ARARUAMA-RJ CEP:28970000

VALOR: R\$2004,44(dois mil e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

15. CREDOR: IDIANE OLDONI NAIBO

END: R PAULO GUNTHER 239, NAZARE

CONCORDIA-SC CEP:89700-000

VALOR: R\$6542,07(seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos)

16. CREDOR: IEDA MARIA DE OLIVEIRA TEODORO

END: QR 510 CONJ. 03 CASA 42, SAMAMBAIA SUL

BRASILIA-DF CEP:72330100

VALOR: R\$3730,78(três mil, setecentos e trinta reais e setenta e oito centavos)

17. CREDOR: IGOR VINICIUS DA SILVA SIQUEIRA
END: RUA SETE N 27, SANTA AMALIA
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$3390,54(três mil, trezentos e noventa reais e cinqüenta e quatro centavos)
18. CREDOR: IJOSIANY APARECIDA BASTOS DE MATOS
END: RESIDENCIAL ANA MARIA RUA 7 QD, NOVA CONQUISTA
CUIABA-MT CEP:780580000
VALOR: R\$4455,79(quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e nove centavos)
19. CREDOR: ILAN NUNES VIANA
END: RUA QUATRO 120 BLOCO 06 APTO. 202, PARQUE DAS ACÁCIAS
BETIM-MG CEP:32666612
VALOR: R\$124,35(cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)
20. CREDOR: ILCA SILVA LIMA
END: R:JOSE SOMBRA,192, IRAJA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21230240
VALOR: R\$8206,94(oito mil, duzentos e seis reais e noventa e quatro centavos)
21. CREDOR: ILDA APARECIDA MIRANDA SANTOS CAMPOS
END: R 03 QD 03 CASA 15, CONHAB DOM BOSCO
VARZEA GRANDE-MT CEP:78000000
VALOR: R\$5403(cinco mil, quatrocentos e três reais)
22. CREDOR: ILMA DE CARVALHO PIRES
END: LOT NASCENTE DO SOL 98 LOTE 03, BENEDITO BENTES
MACEIO-AL CEP:57080000
VALOR: R\$4151,86(quatro mil, cento e cinqüenta e um reais e oitenta e seis centavos)
23. CREDOR: ILMAR MOREIRA EMMERICK
END: ESTRADA DO MARACÁI, 273/105, ALTO DA BOA VISTA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531390
VALOR: R\$5716,06(cinco mil, setecentos e dezesseis reais e seis centavos)
24. CREDOR: ILZA NOBRE DA CUNHA SILVA
END: RUA MARIA LEITAO 134 CA3, COMENDADOR SOARES
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26276440
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
25. CREDOR: INAEH THAYSSA PEREIRA CATULE
END: RUA TRES QDA 10 CSA 3, CPA III
CUIABA-MT CEP:78058210
VALOR: R\$1013,29(um mil e treze reais e vinte e nove centavos)
26. CREDOR: INEIDA MARIA SILVA
END: RUA ITAMBÉ 272 APTO. 201,
DIVINÓPOLIS-MG CEP:35501042
VALOR: R\$1740,93(um mil, setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos)
27. CREDOR: INES ASSIS DOS ANJOS
END: RUA RIO AIMORE, N. 4130, NOVA ESPERANCA
PORTO VELHO-RO CEP:78905863
VALOR: R\$4246,02(quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos)
28. CREDOR: INEZ FARIA DE ARAUJO
END: RUA PRINCIPAL N 10, BARRO BRANCO
SERRA-ES CEP:29170990
VALOR: R\$3350,7(três mil, trezentos e cinqüenta reais e setenta centavos)
29. CREDOR: INGRID ANDREZA GATO DE OLIVEIRA
END: RUA MARCELO ROBSON DOS SANTOS 280, BRASIL INDUSTRIAL
BELO HORIZONTE-MG CEP:30626160
VALOR: R\$437,35(quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)
30. CREDOR: INGRID BARRETO DA SILVA
END: RUA JESUINO VENTURA N 105 105 PARQUE JOQUEI CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28020115
VALOR: R\$3280,73(três mil, duzentos e oitenta reais e setenta e três centavos)
31. CREDOR: INGRID COSTA DE ARAUJO
END: TRAVESSA SAO VICENTE, 5,
BELFORD ROXO-RJ CEP:26130630
VALOR: R\$2795,88(dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)
32. CREDOR: INGRID DO NAZARETH NASCIMENTO

END: RUA FLO DE OUTUBRO N 30 AP 202, RIO COMPRIDO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20251061
VALOR: R\$4778,67(quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

33. CREDOR: INGRID MAIARA DE ARAUJO
END: RUA ANTÔNIO SILVERIO FERREIRA 121,
TRÊS PONTAS-MG CEP:37190000
VALOR: R\$2061,38(dois mil e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)

34. CREDOR: INGRID MINELLI LOPES
END: RUA TAMBU 759 JARDIM LAGUNA
CONTAGEM-MG CEP:32140190
VALOR: R\$729,1(setecentos e vinte e nove reais e dez centavos)

35. CREDOR: INGRID MOURA MATOS
END: RUA DJALMA TORRES Nº 385, CENTRO
UNAI-MG CEP:38610000
VALOR: R\$68,66(sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

36. CREDOR: IOLANDA DA SILVA
END: RUA JOSE PINTO SN QD15 LT11, SAO BENTO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25045030
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

37. CREDOR: IOLE DE ALMEIDA ESTEVAM
END: ESTRADA DO DAE,899, MORRO GRANDE
COTIA-SP CEP:6722500
VALOR: R\$42,2(quarenta e dois reais e vinte centavos)

38. CREDOR: IOLETE BEZERRA TEIXEIRA
END: RUA SAO MIGUEL, 90, APTO 1004,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20530420
VALOR: R\$4127,73(quatro mil, cento e vinte e sete reais e setenta e três centavos)

39. CREDOR: IONE DA SILVA
END: RUA JOTA PREZADO N 18, JACINTINHO
MACEIO-AL CEP:57041-230
VALOR: R\$2646,47(dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

40. CREDOR: IONE GOMES DE OLIVEIRA
END: RUA JOSE SORIANO DE SOUZA 292 CASA VERDE ALTA
SAO PAULO-SP CEP:2555050
VALOR: R\$134,86(cento e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

41. CREDOR: IRACILDA DOS SANTOS SOUZA
END: MODULO 19 CONJUNTO B CASA 27, MESTRE DARMAS
PLANALTINA-DF CEP:73300000
VALOR: R\$1011,37(um mil e onze reais e trinta e sete centavos)

42. CREDOR: IRANIL SOARES BOM DESPACHO
END: RUA 18 QD 38 CASA 27, NOVA ESPERANCA
VARZEA GRANDE-MT CEP:78000000
VALOR: R\$4893,8(quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

43. CREDOR: IRENE VENTURA DE AVELAR RABELLO
END: RUA DOS RUBIS 673, ROCHA MIRANDA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21510012
VALOR: R\$3755,02(três mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e dois centavos)

44. CREDOR: IRIADNE VIEIRA FIRMINO
END: SMPW QD 04 CONJ 06 CHACARA 25, NUCLEO BANDEIRANTE
BRASILIA-DF CEP:71735-406
VALOR: R\$2242,97(dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)

45. CREDOR: IRILENE JUNIELLE SIMOES DA SILVA
END: RUA DA ALEGRIA 483, CENTRO
CORURUPE-AL CEP:57230-000
VALOR: R\$3532,95(três mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)

46. CREDOR: IRIS BARROS CARLOS
END: AV BENTO RIBEIRO DANTAS SN BL11 APT0207, BONSUCESO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21042000
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos)

47. CREDOR: IRIS LOPES GONCALVES
END: AV NOVE DE JULHO N 1123 AP 3, BELA VISTA
SAO PAULO-SP CEP:01313-000

VALOR: R\$143,78(cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)

48. CREDOR: IRONE ALFLEN
END: RUA PRES COSTA E SILVA 298, CENTRO
SCHROEDER-SC CEP:89275-000
VALOR: R\$3791,59(três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)

49. CREDOR: ISABEL CRISTINA F DE SOUZA
END: RUA LEON TOLSTOI N 375,
CURITIBA-PR CEP:81010090
VALOR: R\$1595,44(um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

50. CREDOR: ISABEL RIBEIRO DE FREITAS
END: RUA JOÃO PIO MOREIRA 17,
PARAOPEBA-MG CEP:35774000
VALOR: R\$284,57(duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

51. CREDOR: ISABELLA MACHADO CAMILO
END: RUA DA GASOLINA 155, PETROLÂNDIA
CONTAGEM-MG CEP:32072090
VALOR: R\$270,61(duzentos e setenta reais e sessenta e um centavos)

52. CREDOR: ISAQUE PEREIRA DA SILVA
END: RUA PEDRO JOSE DE ARAUJO 440, VILA GOMES
IGARAPAVA-SP CEP:14540000
VALOR: R\$5194,18(cinco mil, cento e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

53. CREDOR: ISAU BARBOSA
END: ENTRE QD 05 E 08 BLOC A CASA 0, GAMA OESTE
BRASILIA-DF CEP:72425056
VALOR: R\$2513,33(dois mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos)

54. CREDOR: ISMAEL PULCINO DOS SANTOS
END: AV PRINCIPAL N 50, BELA VISTA
CUIABA-MT CEP:78050540
VALOR: R\$5838,87(cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

55. CREDOR: ISRAEL MOISES WEBER
END: RUA SABIA 115, SERRARIA
SAO JOSE-SC CEP:88115525
VALOR: R\$4995,96(quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

56. CREDOR: ITAERCIO JOSE SANTOS MOREIRA JUNIOR
END: SQS 306 BLOCO F APARTAMENTO 303 ASA SUL
BRASILIA-DF CEP:70353060
VALOR: R\$4177,24(quatro mil, cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

57. CREDOR: ITALO JOSEPH SILVA DE SANT ANNA
END: RUA ALBERTO TEIXEIRA DA CUNHA Nº 1852 CA,
NILÓPOLIS-RJ CEP:26520070
VALOR: R\$1863,02(um mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos)

58. CREDOR: ITAMAILDE LIRA DA SILVA
END: ST L QD50 CONJ C LOTE 23,
GAMA-DF CEP:72455000
VALOR: R\$1519,44(um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos)

59. CREDOR: ITAMARA FELIZARDO FRANCA
END: EST FURNAS, 1467, CA10,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531572
VALOR: R\$2028,68(dois mil e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)

60. CREDOR: IVAN BANDEIRA DO NASCIMENTO FILHO
END: RUA PEDRO AMERICO 507 CASA, CATETE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22211200
VALOR: R\$3330,32(três mil, trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos)

61. CREDOR: IVAN DIAS DA SILVA
END: RUA GUATAMBU N 137, JARDIM GRAMADO II
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$5281,71(cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)

62. CREDOR: IVAN DOS SANTOS MORAES JUNIOR
END: RUA PROJETADA QDA 19 Nº 14,
CUIABÁ/MT-MT CEP:78035690
VALOR: R\$2441,36(dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

63. CREDOR: IVAN FERNANDES GOMES
END: EST DA CASCATINHA, N 850, CA 2,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531590
VALOR: R\$1562,2(um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)
64. CREDOR: IVANETE MACARIO DE MEDEIROS
END: RUA JOAO MARQUES 18, LOT STA TEREZINHA
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28634010
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)
65. CREDOR: IVANI FORTUNATO DE OLIVEIRA
END: RUA ISMAEL DE JESUS SILVA 25, JACANA
SAO PAULO-SP CEP:2281204
VALOR: R\$2790,28(dois mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos)
66. CREDOR: IVANIELE APARECIDA FERNANDES DA COSTA
END: RUA JULIO BUENO 314 CENTRO
MANHUACU-MG CEP:36900-000
VALOR: R\$2868,97(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)
67. CREDOR: IVE ANTUNES QUEIROZ
END: RUA JOSÉ DOS SANTOS 400 A,
BETIM-MG CEP:32532460
VALOR: R\$1370,52(um mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)
68. CREDOR: IVONETE DAL MAGRO
END: RUA MAFALDA LAURINDO 260, AVENTUREIRO
JOINVILLE-SC CEP:89226200
VALOR: R\$5082,99(cinco mil e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)
69. CREDOR: IVONETE FELIX DOS SANTOS
END: QNF 10 CASA 19, TAGUATINGA
BRASILIA-DF CEP:72125-600
VALOR: R\$2042,48(dois mil e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
70. CREDOR: IZA CRISTINA DA SILVA
END: RUA DEP. ULISSES GUIMARÃES N° 372,
CUIABÁ-MT CEP:79415000
VALOR: R\$2616,43(dois mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)
71. CREDOR: IZABEL CLAUDIA DE ALMEIDA
END: RUA TARCÍLIO GONÇALVES LOPES 170,
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG CEP:37950000
VALOR: R\$1740,93(um mil, setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos)
72. CREDOR: IZABEL ALVES DE SOUSA
END: Q 56 CONJ. I CASA 04, NOVO ASSENTAMENTO
BRAZLANDIA-DF CEP:72700000
VALOR: R\$1135,02(um mil, cento e trinta e cinco reais e dois centavos)
73. CREDOR: IZAIDE DOMINGAS DE BRITO TENUTES
END: AVENIDA BRIGADEIRO RICARDO GOMES N°230, IPASE
VARZEA GRANDE-MT CEP:78125265
VALOR: R\$636,91(seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)
74. CREDOR: IZAURA MARQUES DE BARROS
END: RUA EPAMINONDAS DE MOURA SILVA 263 PLANALTO
BELO HORIZONTE-MG CEP:31720-580
VALOR: R\$2199,29(dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)
75. CREDOR: JACIARA DOS SANTOS VELOSO
END: AV CLARA CAMARAO 166, NSRA DAS GRACAS
UBERLANDIA-MG CEP:38402-010
VALOR: R\$1686,36(um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)
76. CREDOR: JACINTO LOPES DE SOUSA NETO
END: RUA CARLOS FACCHINA, 178,
SÃO PAULO-SP CEP:4427020
VALOR: R\$1730,76(um mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos)
77. CREDOR: JACIRLEIA OLIVEIRA BRANDAO
END: RUA MEDINA 170 BELA VISTA
MEDINA-MG CEP:39620-000
VALOR: R\$856,65(oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
78. CREDOR: JACKELINE DA SILVA SANTOS ALENCAR
END: RUA ARACAJU N°16,

- CUIABÁ-MT CEP:78028760
VALOR: R\$4092,11(quatro mil e noventa e dois reais e onze centavos)
79. CREDOR: JACKELINE DA SILVA VIEIRA
END: QUADRA 805 CONJUNTO 03 CASA 20 RECANTO DAS EMAS
BRASILIA-DF CEP:72650815
VALOR: R\$3084,13(três mil e oitenta e quatro reais e treze centavos)
80. CREDOR: JACKILIEL ROSA DO NASCIMENTO GONCALVES
END: QD 03 CS12 COND. RES. SAVIO BRANDÃO,
CUIABA-MT CEP:78090700
VALOR: R\$4027,33(quatro mil e vinte e sete reais e trinta e três centavos)
81. CREDOR: JACKSON CZEZESKI
END: RUA JOAQUIM NABUCO 32, CIDADE NOVA
PORTO UNIAO-SC CEP:89400-000
VALOR: R\$4033,57(quatro mil e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)
82. CREDOR: JACKSON ROSA DO NASCIMENTO GONCALVES
END: RUA MARANHÃO N 173, JARDIM PAULISTA
CUIABA-MT CEP:78065360
VALOR: R\$8332,6(oito mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
83. CREDOR: JACQUELINE CONCEICAO ROSA SILVA
END: ROD CAMPOS RIO 154, URURAI
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28000000
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
84. CREDOR: JACQUELINE DA COSTA SILVA
END: QNJ 02 CONJ 06 LOTE 03, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72270206
VALOR: R\$703,91(setecentos e três reais e noventa e um centavos)
85. CREDOR: JACQUELINE DA SILVA PALHARES
END: RUA VICENTE LARA 235, TEREZA CRISTINA
SAO JOAQUIM DE BICAS-MG CEP:32920-000
VALOR: R\$2671,26(dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)
86. CREDOR: JACQUELINE DA SILVA VIANA
END: QR 503 CONJ 01 CASA 19, SAMAMBAIA
BRASILIA-DF CEP:72311601
VALOR: R\$510,31(quinhetos e dez reais e trinta e um centavos)
87. CREDOR: JACQUELINE DE ALMEIDA BARBOSA
END: RUA ZIMBRO LOTE 22 QUADRA 4, VILA TIRADENTES
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25525810
VALOR: R\$11122,64(onze mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)
88. CREDOR: JACQUELINE GONCALVES PEREIRA
END: RUA ENNES L GARCIA L 30 N 36, ALDEIA DE PRATA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21920-000
VALOR: R\$4158,04(quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos)
89. CREDOR: JACQUELINE MORAES
END: RUA CLITO CESAR RABELLO N 585, SAO JUDAS
ITAJAI-SC CEP:88304300
VALOR: R\$5552,86(cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)
90. CREDOR: JACQUELINE SOARES MATHIAS
END: RUA CRISTIANO OTONI, 677, CENTRO
BARRA DO PIRAI-RJ CEP:27123240
VALOR: R\$1286,81(um mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)
91. CREDOR: JACSON LUIS ALVES DA SILVA
END: AV GOV LAMENHA FILHO 1359 AP 1, FEITOSA
MACEIO-AL CEP:57043000
VALOR: R\$4285,09(quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)
92. CREDOR: JADER PEREIRA GLORIA JUNIOR
END: Q 101 CJ 15 CASA 08,
BRASILIA-DF CEP:72600970
VALOR: R\$1142,16(um mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)
93. CREDOR: JADIELSON PEREIRA DOS SANTOS
END: RUA BELO MONTE 349, JARDIM TROPICAL
ARAPIRACA-AL CEP:57313570
VALOR: R\$2006,64(dois mil e seis reais e sessenta e quatro centavos)

94. CREDOR: JADSON APARECIDO CALDEIRA
END: RUA SHIGEO MATSUMOTO, 4-108, NOBUJI NAGASAWA
BAURU-SP CEP:17026-843
VALOR: R\$3600,93(três mil e seiscentos reais e noventa e três centavos)
95. CREDOR: JAEZER TOMAZ DA SILVA
END: RUA CARUMBE 87, REALENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21755140
VALOR: R\$3584,18(três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)
96. CREDOR: JAILSON DA CONCEICAO LIMEIRA
END: RUA 10 MODULO 21 CASA 15, CONDOMINIO PRIVE
CEILANDIA-DF CEP:72268000
VALOR: R\$2255,63(dois mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
97. CREDOR: JAILTON ROSA DA SILVA
END: RUA ANDREIA, S/N Q 6 LT 29, PQE BR AMAPA
CAMPOS ELYSEOS-RJ CEP:25235475
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)
98. CREDOR: JAINA TAMIMA RODRIGUES SALVADOR
END: CA VICENTE PIRES BL2 MD 43 / 4, CA VICENTE PIRES
TAGUATINGA-DF CEP:72110-800
VALOR: R\$4134,89(quatro mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
99. CREDOR: JAMESSON VENTURA BEZERRA
END: R ANTONIO IVO 74, BAIRRO NOVO
MACEIO-AL CEP:57480-000
VALOR: R\$4381,19(quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)
100. 1849
101. CREDOR: JANAINA ALESSANDRA DOS SANTOS
END: RUA AMAURY P DE C MONTEIRO 887, PARQUE CECAP
ARARAQUARA-SP CEP:14808223
VALOR: R\$4851,11(quatro mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e onze centavos)
102. CREDOR: JANAINA AMELIA HOFFMANN
END: RUA JOAQUIM GILBERTO FARIAS 6 PICADAS DO SUL
SAO JOSE-SC CEP:88106285
VALOR: R\$6854,51(seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)
103. CREDOR: JANAINA ANDRADE ZANOTTO
END: AV DOM PEDRO I 667, APTO 22 CORAL
LAGES-SC CEP:88509-000
VALOR: R\$6693,35(seis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)
104. CREDOR: JANAINA CABRERA LOPES
END: RUA RUI BARBOSA 2015, VILA SANTA HELENA
PRESIDENTE PRUDENTE-SP CEP:19015001
VALOR: R\$3535,09(três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e nove centavos)
105. CREDOR: JANAINA CREPALDI DE SOUZA
END: RUA HENRIQUE RODRIGUES,1-25, JARDIM ELDORADO
BAURU-SP CEP:17024770
VALOR: R\$3116,23(três mil, cento e dezesseis reais e vinte e três centavos)
106. CREDOR: JANAINA DA SILVA ALVES
END: RUA ANITA GARIBALDI 2 COB1, COPACABANA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22041080
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos)
107. CREDOR: JANAINA DA SILVA BENITES
END: AV E TUIUIU 5 2A ETAPA, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$3241,43(três mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)
108. CREDOR: JANAINA DE ASSIS ALVES
END: RUA ARARAS 45 PARQUE DO LAGO
GUAXUPE-MG CEP:37800000
VALOR: R\$935,43(novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos)
109. CREDOR: JANAINA EVA DA SILVA
END: RUA ITÁLIA 533, MONTREAL
MONTE CARMELO-MG CEP:38500000
VALOR: R\$1182,85(um mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
110. CREDOR: JANAINA FERREIRA DOMINICCI

END: AVENIDA TAMOIOS, 245,
TUPA-SP CEP:17601000
VALOR: R\$1294,32(um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

111. CREDOR: JANAINA FOGACA REIS
END: RUA DR. EPAMINONDAS DE TOLEDO PIZZA, 416,
POMPÉIA-SP CEP:17580000
VALOR: R\$2745,08(dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)

112. CREDOR: JANAINA GADOTTI
END: RUA POMERODE 140,
INDAIAL-SC CEP:89130000
VALOR: R\$3679,14(três mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)

113. CREDOR: JANAINA GOMES DA SILVA
END: AVENIDA MADUREIRA 623 CASA B,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30690800
VALOR: R\$2268,78(dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)

114. CREDOR: JANAINA GOMES SILVA DE ANDRADE
END: RUA PROFESSORA ODETE VIEIRA MARTINS 1691, JD CAMBUI
FRANCA-SP CEP:14409676
VALOR: R\$1456,73(um mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e três centavos)

115. CREDOR: JANAINA GONCALVES COSTA
END: RUA FORMMIGA, PORTO BELO
DIVINOPOLIS-MG CEP:35500436
VALOR: R\$2056,33(dois mil e cinqüenta e seis reais e trinta e três centavos)

116. CREDOR: JANAINA IZABELLE BAGIO
END: RUA JOSEFINA DAL ANTONIA TIVERON, 161,
ADAMANTINA-SP CEP:17800000
VALOR: R\$1930,71(um mil, novecentos e trinta reais e setenta e um centavos)

117. CREDOR: JANAINA MACHADO DE OLIVEIRA
END: RUA JOSE MONTEIRO DE REZENDE, SANTA TEREZINHA
BICAS-MG CEP:36600000
VALOR: R\$1448,55(um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)

118. CREDOR: JANAINA MARIA PEREIRA
END: RUA DO SABIA 115 SERRARIA
SÃO JOSE-SC CEP:88115525
VALOR: R\$2942,86(dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

119. CREDOR: JANAINA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
END: QNP 09 CONJ T CASA 25, P NORTE
CEILANDIA-DF CEP:72240820
VALOR: R\$1176,64(um mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

120. CREDOR: JANAINA NONATO DE SOUZA
END: Q 24 CONJ F CASA 26, PARANOA
BRASILIA-DF CEP:71572-406
VALOR: R\$2472,85(dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

121. CREDOR: JANAINA SANTOS SURCIN
END: RUA JÚLIO CAMPOS 64 CASA 6 NILOPOLIS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:26545340
VALOR: R\$4508,78(quatro mil, quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos)

122. CREDOR: JANAINA SVAZONI MORELATO
END: RUA ALTINO PEREIRA DE SOUZA,
ALTO TAQUARI-MT CEP:78785000
VALOR: R\$2116,49(dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

123. CREDOR: JANAINA VALERIA COSTA POVOA
END: RUA ECOPACU QD 30 LOTE 18 JARDIM HELVECIA
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP:74000000
VALOR: R\$2385,03(dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos)

124. CREDOR: JANAINA VILELA BORGES
END: AV. DEZENOVE DE MARÇO 859, ALVORADA
ITUIUTABA-MG CEP:38300000
VALOR: R\$537,49(quinhetos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos)

125. CREDOR: JANDERSON DIVINO ROGERIO
END: RUA EDSON L FIRMINO Nº 95 QD 15 CS 06, CJ UNIVERSITARIO
RIO BRANCO-AC CEP:69900000

VALOR: R\$1168,23(um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e três centavos)

126. CREDOR: JANE KELLY BRITO RODRIGUES
END: RUA PRIMAVERA709, PRIMAVERA
ARAPIRACA-AL CEP:57304-210
VALOR: R\$4089,2(quatro mil e oitenta e nove reais e vinte centavos)

127. CREDOR: JANE MARIA FERREIRA
END: RUA ITAPETININGA 320 APTO 204, CARDOSO
BELO HORIZONTE-MG CEP:30626-470
VALOR: R\$2752,5(dois mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos)

128. 1876
129. CREDOR: JANETE DE SOUZA MOREIRA
END: RUA MONS SOLANO 43 CASA 2, HELIOPOLIS
BELFORD ROXO-RJ CEP:26140460
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

130. CREDOR: JANETE MARIA CARDOSO
END: RUA LUIZ BITTELBRUNN 299, VELHA
BLUMENAU-SC CEP:89040-080
VALOR: R\$7067,98(sete mil e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos)

131. CREDOR: JANETE RODRIGUES GONCALVES
END: AV. PAULO AYRES, 75 BL 32 APTO 02,
TABOÃO DA SERRA-SP CEP:6767220
VALOR: R\$3831,6(três mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

132. CREDOR: JANICE FONSECA DOS SANTOS
END: QR 516 CONJ. C CASA 33 SANTA MARIA
BRASILIA-DF CEP:72500000
VALOR: R\$2014,84(dois mil e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

133. CREDOR: JANICE FRANCO POVOA
END: RUA ESTRELA DO OESTE 11 BL 38, CRODOVIL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21012-180
VALOR: R\$2881,93(dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)

134. CREDOR: JANILSON DO CARMO BERNARDO
END: SQS 205 BL E APTº 407, ASA SUL
BRASILIA-DF CEP:70235050
VALOR: R\$1626,51(um mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinqüenta e um centavos)

135. CREDOR: JANILTON CORREIA DA SILVA
END: RUA OTAVIO LOPES CASTELO BRANCO, 63 JARDIM TREMEMBE
SAO PAULO-SP CEP:02345-020
VALOR: R\$154,13(cento e cinqüenta e quatro reais e treze centavos)

136. CREDOR: JANIMAR MARTINS DA SILVA
END: RUA GAUICARA S/N,
JACIARA-MT CEP:78820000
VALOR: R\$617,65(seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)

137. CREDOR: JANIR PEREIRA DE SOUZA
END: R SAO MATEUS, 402, FORQUILHINHAS
SAO JOSE-SC CEP:88106-420
VALOR: R\$7017,62(sete mil e dezessete reais e sessenta e dois centavos)

138. CREDOR: JAQUELINE CASTILHO TAVARES
END: RUA PEDRO INACIO PAIVA TAVARES 39 CENTRO
PARAGUACU-MG CEP:37120-000
VALOR: R\$2559,71(dois mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e setenta e um centavos)

139. CREDOR: JAQUELINE DA SILVA BENITES
END: AV.B QD 34 CS 05 CPA IV 2O ETA, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$6146,93(seis mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)

140. CREDOR: JAQUELINE DA SILVA LEAL
END: RUA JOSE PIRAGIBE 111, CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23050140
VALOR: R\$326,22(trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

141. CREDOR: JAQUELINE DE PAULA VARANDA
END: AVENIDA 35, Nº 100,
CIDADE DE GUAIRA-SP CEP:14790000
VALOR: R\$2519,86(dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)

142. CREDOR: JAQUELINE DE SOUZA VIANA FERREIRA
END: RUA ZURIQUE 84 APTO 101, SANTA CRUZ INDUSTRIA
CONTAGEM-MG CEP:32340420
VALOR: R\$2625,52(dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)

143. CREDOR: JAQUELINE DOS SANTOS LINS
END: QUADRA 207 BLOCO D APTO 402 CRUZEIRO NOVO
BRASILIA-DF CEP:70650274
VALOR: R\$1126,65(um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)

144. CREDOR: JAQUELINE GONCALVES FERREIRA
END: QNP 05 CONJUNTO T CASA 25,
BRASILIA-DF CEP:72240050
VALOR: R\$2426,25(dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

145. CREDOR: JAQUELINE MARILACK FREITAS NICOLAU
END: QUADRA 24 CASA 77 SETOR OESTE, GAMA
BRASILIA-DF CEP:72420-240
VALOR: R\$2254,7(dois mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos)

146. CREDOR: JAQUELINE MARTINS RODRIGUES
END: RUA VEREADOR WALDEMAR JOSE RABELLO, FLORES
SANTOS DUMONT-MG CEP:36240000
VALOR: R\$5722,84(cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

147. CREDOR: JAQUELINE PEREIRA DE MELO
END: RUA MARIA ABADIA SILVA 190,
UBERLÂNDIA-MG CEP:38401674
VALOR: R\$1950,68(um mil, novecentos e cinqüenta reais e sessenta e oito centavos)

148. CREDOR: JAQUELINE PIRES CANDIDO
END: RUA PAO DE ACUCAR N 8, JARDIM GUANABARA
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$3548,04(três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)

149. CREDOR: JAQUELINE ROCHA JUSTINO
END: RUA TAQUARENA 124,
SÃO PAULO-SP CEP:8220715
VALOR: R\$2394,59(dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos)

150. CREDOR: JAQUELINE SILVA DE SOUZA
END: RUA ANTONIO H MAGALHAES 120 AP, VL N SRA APARECIDA
CAMBUI-MG CEP:37600-000
VALOR: R\$2784,91(dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)

151. CREDOR: JAQUELINE SILVA PRUDENTE
END: RUA LUIZ CARNIETTO, 357,
BOTUCATU-SP CEP:18611842
VALOR: R\$2989,63(dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)

152. CREDOR: JAQUELINE TAVARES DA SILVA
END: RUA BENEDITO MENDONCA CHAVES, VARGINHA
ITAJUBA-MG CEP:37501066
VALOR: R\$2828,56(dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinqüenta e seis centavos)

153. CREDOR: JARMELENE CICERA DE LIMA MOREIRA
END: TRAVESSA SAO SEBASTIAO N 84, CENTRO
PORTO CALVO-AL CEP:57900000
VALOR: R\$2226,06(dois mil, duzentos e vinte e seis reais e seis centavos)

154. CREDOR: JASSY GASPARELO DE LIMA
END: RUA 45 QD47 LT23,
CUIABA-MT CEP:78058090
VALOR: R\$3323,41(três mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)

155. CREDOR: JEAN MARX MUNIZ BELVEDERE
END: RUA URUGUAI, 288, BLOCO M, APTO 304,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20510060
VALOR: R\$4321,3(quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)

156. CREDOR: JEAN VIEIRA DOS SANTOS
END: RUA AMELIA VIEIRA DO NASCIMENTO S/N C1 F, SAO BENTO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25045050
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

157. CREDOR: JEANE ASTOLFI DE ABREU
END: RUA EXPEDICIONARIOS DO BRASIL, CENTRO

ARARAQUARA-SP CEP:14801360

VALOR: R\$4372(quatro mil, trezentos e setenta e dois reais)

158. CREDOR: JEANE CRISTINA ALMELA

END: RUA MANOEL GABRIEL DE OLIVEIRA 63 ESTÂNCIA JOCKEI CLUB

SAO J DO RIO PRETO-SP CEP:15081520

VALOR: R\$4496,41(quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)

159. CREDOR: JEANE CRISTINA ALVES

END: SV EGIDIO JORGE DA NATIVIDADE, RIO VERMELHO

FLORIANOPOLIS-SC CEP:88000000

VALOR: R\$1650,96(um mil, seiscentos e cinqüenta reais e noventa e seis centavos)

160. CREDOR: JEANE KARINA DA SILVA

END: AV. CLAUDIO ZECCHI 68, PESSA VINTE

PALHOÇA-SC CEP:88132060

VALOR: R\$5139,07(cinco mil, cento e trinta e nove reais e sete centavos)

161. CREDOR: JEANE MARA ZORTEA DA FONSECA

END: RUA D 7, Nº 736, PIXINGUINHA - SETOR D

ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000

VALOR: R\$1107,81(um mil, cento e sete reais e oitenta e um centavos)

162. CREDOR: JEANE MARIA DE PAIVA REIS

END: RUA JOSE PROVEZANO 85, STO ANTONIO

UBA-MG CEP:36500-000

VALOR: R\$2555,95(dois mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

163. CREDOR: JEANNE RAQUEL MACIEL SILVA

END: R JORGE AMADOP 295, CJ BELA VISTA

RIO BRANCO-AC CEP:69906000

VALOR: R\$2369,98(dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)

164. CREDOR: JEDERSON CAMARA MARTINS DE OLIVEIRA

END: R PROF NELSON SENA 276, VL SANTA CATARINA

SAO PAULO-SP CEP:04387-230

VALOR: R\$116,4(cento e dezesseis reais e quarenta centavos)

165. CREDOR: JEDSON OLIVEIRA DA SILVA

END: RUA MANOEL COELHO BARROSO 35, SAO CAETANO

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28010972

VALOR: R\$224,52(duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)

166. CREDOR: JEFERSON BRAGA DO CARMO

END: QR 429 CONJ 14 CASA 21 SAMAMBAIA

BRASILIA-DF CEP:70000000

VALOR: R\$817,68(oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)

167. CREDOR: JEFERSON ROBERTO COELHO

END: RUA DALILA 474, AMAPA

DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25235460

VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

168. CREDOR: JEFERSON VIEIRA DA ROCHA

END: RUA ELOI MACEDO 3 CASA 1, CH RIO PETR

DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25231040

VALOR: R\$729,11(setecentos e vinte e nove reais e onze centavos)

169. CREDOR: JEFFERSON ALVES DE AMORIM

END: LUCIO MENSILA N. 46, PENHA

SAO PAULO-SP CEP:70000000

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

170. CREDOR: JEFFERSON JADER CAMPREGHER

END: RUA BERNARDO REICH 52,

BLUMENAU-SC CEP:89053080

VALOR: R\$3541,37(três mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)

171. CREDOR: JEFFERSON MOREIRA GONÇALVES

END: RUA OLINTO MAGALHÃES 1890,

BELO HORIZONTE-MG CEP:30830050

VALOR: R\$612,17(seiscentos e doze reais e dezessete centavos)

172. CREDOR: JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA

END: QM6 279 CONJ GRAC RAMOS, TABULEIRO DO MARTINS

MACEIO-AL CEP:57080-000

VALOR: R\$4151,48(quatro mil, cento e cinqüenta e um reais e quarenta e oito centavos)

173. CREDOR: JENIFFER DE CASTRO TENCA
END: RUA PRES. ARTHUR BERNARDES 1457,
CUIABÁ-MT CEP:78125185
VALOR: R\$3163,44(três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
174. CREDOR: JEOVANE DE AZEREDO SILVA
END: R. DURVAL DE SOUZA, 105, JARDIM DAS PALMEIRAS
CAMPOS-RJ CEP:28024430
VALOR: R\$3406,57(três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)
175. CREDOR: JEREMIAS SIMOES CORREIA
END: RUA AMALIA GONZAGA LIMA N 514, BAIXA GRANDE
ARAPIRACA-AL CEP:57307-050
VALOR: R\$1959,45(um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
176. CREDOR: JERUSA GONCALVES CHRISTANI
END: RUA JOAO JACINTO CARVALHO 02 CASA 1550 SAO MIGUEL
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
177. CREDOR: JERUZA HELENA MACHADO
END: RUA BITTENCOURT N 119, RIO TAVARES
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88048-307
VALOR: R\$6666,77(seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)
178. CREDOR: JESSIANE CARVALHO SILVA
END: R PADRE HUMBERTO ARAUJO BRAGA, SETOR CHACARAS TUBAL
UBERLANDIA-MG CEP:38413-310
VALOR: R\$2200,59(dois mil e duzentos reais e cinquenta e nove centavos)
179. CREDOR: JESSICA DA SILVA GOMES
END: AV NELSON MAURO 248 CASA 2 SARACURUNA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25212060
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
180. CREDOR: JESSICA DE FATIMA RAIMUNDO
END: R JOSE CONRADO DO NASCIMENTO 7 5 JD YONE
SAO PAULO-SP CEP:8504310
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
181. CREDOR: JESSICA DIAS JACON
END: RUA VEREADOR ANTÔNIO PIRES 254,
POÇOS DE CALDAS-MG CEP:37706030
VALOR: R\$1590,59(um mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)
182. CREDOR: JESSICA FERNANDA AGNELO BRUNO
END: RUA PERNAMBUCO 16, CPA II
CUIABA-MT CEP:78055000
VALOR: R\$2827,66(dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)
183. CREDOR: JESSICA GABRIELE FONSECA
END: AVENIDA INDUSTRIAL, 1300,
CAPIM BRANCO-MG CEP:35730000
VALOR: R\$336,32(trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)
184. CREDOR: JESSICA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
END: RUA J QD39 LT 26, CPA IV
CUIABA-MT CEP:78058064
VALOR: R\$2567,37(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)
185. CREDOR: JESSICA MATTIUCCI VIEIRA
END: RUA SOLDADO OTTO UNGER 10 CS2, JARDIM DO PAPAÍ
GUARULHOS-SP CEP:07073-290
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
186. CREDOR: JESSICA PEREIRA MEDEIROS MALVAR
END: AVENIDA DOM OSCAR 26,
CORONEL FABRICIANO-MG CEP:35170308
VALOR: R\$1890,09(um mil, oitocentos e noventa reais e nove centavos)
187. CREDOR: JESSICA SOARES FEITOSA DE AGUIAR
END: QNM 42 CONJ B-2 LOTE 18 TAGUATINGA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:72145000
VALOR: R\$102,55(cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
188. CREDOR: JESSICA TAUANE DE OLIVEIRA RIBEIRO

END: RUA ANA PAULA 283 CASA B, SANTA CRUZ
BELO HORIZONTE-MG CEP:31150660
VALOR: R\$395,6(trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

189. CREDOR: JHENYFER LONDERO
END: RUA ANTONIO MORANDINI 406E,
CHAPECO-SC CEP:89802160
VALOR: R\$2801,73(dois mil, oitocentos e um reais e setenta e três centavos)

190. CREDOR: JHONATAN DA SILVA DIAS
END: RUA ANTONIO MARINS 109 L 26 QA, CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28100000
VALOR: R\$224,52(duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

191. CREDOR: JHONATAN DA SILVA REGO
END: RUA DANIELA N 4790, IGARAPE
PORTO VELHO-RO CEP:78900000
VALOR: R\$2071,17(dois mil e setenta e um reais e dezessete centavos)

192. CREDOR: JHONNY ALEXANDRE DA SILVA QUEIROZ
END: AV. GENERAL MELLO 3206,
CUIABÁ-MT CEP:78065000
VALOR: R\$2127,04(dois mil, cento e vinte e sete reais e quatro centavos)

193. CREDOR: JOABE MATIAS XAVIER
END: RUA OTACILIO ALVES MARTINS, 12,
BARUERI-SP CEP:6462085
VALOR: R\$1743,42(um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)

194. CREDOR: JOANA DARC ALVES DOS SANTOS
END: QNO 18 CONJUNTO E CASA 04,
BRASILIA-DF CEP:72260893
VALOR: R\$2118,19(dois mil, cento e dezoito reais e dezenove centavos)

195. CREDOR: JOANA PAULA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
END: RUA OROZIMBO RIBEIRO 1050 APTO. 101, SANTA MÔNICA
UBERLÂNDIA-MG CEP:38408242
VALOR: R\$57,61(cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)

196. CREDOR: JOANELLI SARAH LOPES
END: RUA RICARDO ALTHOFF 99, VELHA
BLUMENAU-SC CEP:89032-350
VALOR: R\$4606,73(quatro mil, seiscentos e seis reais e setenta e três centavos)

197. CREDOR: JOANICE BARBOSA
END: RUA FILINTO COSTA, NUMERO 31,
CUIABA-MT CEP:78010390
VALOR: R\$3892,21(três mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos)

198. CREDOR: JOANITA DA COSTA ALVES
END: AV. ESPÍRITO SANTO 945,
VARZEA GRANDE-MT CEP:78135700
VALOR: R\$4663,88(quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)

199. CREDOR: JOAO AMERICO MARTINS
END: RUA DR SEBASTIÃO SOARES 493, LABATÉ
LINS-SP CEP:16400555
VALOR: R\$1626,68(um mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)

200. CREDOR: JOAO BAPTISTA COELHO FILHO
END: RUA CASTRO REBELO 733, JD OLAVO BILAC
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25036110
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

201. CREDOR: JOAO BATISTA BASSO
END: RUA VEREADOR NAGIB JABOR 127 AP 303,
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88090100
VALOR: R\$3628,29(três mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

202. CREDOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
END: AV PEDRO CAMPOS N 1113, CENTRO
ITUIQUIRA-MT CEP:78790000
VALOR: R\$9383,41(nove mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)

203. CREDOR: JOAO BOSCO CARVALHO JUNIOR
END: RUA C, Nº 18 QD 03, COAHB
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000

VALOR: R\$1342,05(um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)

204. CREDOR: JOAO BOSCO DE CARVALHO
END: RUA 27 Q 40 BLC C APTO 401, MORADA DO OURO II
CUIABA-MT CEP:78055000
VALOR: R\$7241,85(sete mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

205. CREDOR: JOAO CARLOS ALVES
END: RUA SANTA GENOVEVA QD10 BL A1 APTO 303 JARDIM AEROPORTO
VARZEA GRANDE-MT CEP:78125070
VALOR: R\$2360,26(dois mil, trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)

206. CREDOR: JOAO CARLOS CURTY
END: RUA URUCUIA 219, VILA VALQUEIRE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21321310
VALOR: R\$3596,17(três mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)

207. CREDOR: JOAO CARLOS MEDEIROS DE AZEVEDO
END: QNM 38 CONJUNTO F CASA 27 TAGUATINGA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:72145806
VALOR: R\$1138,6(um mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)

208. CREDOR: JOAO CLEBER SILVA PEREIRA
END: CONJ 02 HI RUA 28 CASA 25, NOVO GAMA
NOVO GAMA-GO CEP:72890000
VALOR: R\$1784,32(um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

209. CREDOR: JOAO DE MELO CONSENTINO
END: RUA CABO ANTONIO PINTO LISBOA, JD EXPEDICIONARIOS
OURO FINO-MG CEP:37570-000
VALOR: R\$2715,88(dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)

210. CREDOR: JOAO DE SOUZA FILHO
END: AV MARECHAL DEODORO QD 105 CASA 5 SETOR SUL
PLANALTINA-DF CEP:72330-027
VALOR: R\$2982,01(dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e um centavo)

211. CREDOR: JOAO LUIZ DE MELO SILVA
END: RUA MACAPA 76 CA 1, SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23550265
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

212. CREDOR: JOAO LUIZ RIBEIRO DE FREITAS
END: ESTRADA DA PAZ, 185 CA 3, ALTO DA BOA VISTA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531340
VALOR: R\$704,14(setecentos e quatro reais e quatorze centavos)

213. CREDOR: JOAO MARCOS DO AMARAL FERREIRA
END: RUA CELSO GUASSI 419 RAQUEL
PARA DE MINAS-MG CEP:35661-005
VALOR: R\$2640,5(dois mil, seiscentos e quarenta reais e cinqüenta centavos)

214. CREDOR: JOAO MARCOS FERREIRA DA VEIGA
END: RUA NESTOR VERAS, N. 37, FURNAS
SAO PAULO-SP CEP:02365-175
VALOR: R\$201,92(duzentos e um reais e noventa e dois centavos)

215. CREDOR: JOAO NIVALDO FUSA
END: R CLAUDINEI LOPES 276 MAY DOTA
BAURU-SP CEP:17026580
VALOR: R\$5474,55(cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

216. CREDOR: JOAO PAULO BARBOSA DE CARVALHO
END: QR 510 CONJ 11 LOTE 19, SAMAMBAIA
BRASÍLIA-DF CEP:72311730
VALOR: R\$1458,27(um mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e vinte e sete centavos)

217. CREDOR: JOAO PAULO BARLETO LOPES
END: RUA JOSÉ FELIPE DO AMARAL 385,
OURINHOS-SP CEP:19120500
VALOR: R\$1294,32(um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

218. CREDOR: JOAO PAULO BEZERRA DAMASCENO
END: QR 504 CONJ 05 CASA 12, SAMAMBAIA
BRASILIA-DF CEP:72310605
VALOR: R\$290,53(duzentos e noventa reais e cinqüenta e três centavos)

219. CREDOR: JOAO PAULO BRAZ DO CARMO
END: RUA RICARDO FORTINI FILHO 115 CASA 1,
JUIZ DE FORA-MG CEP:36036233
VALOR: R\$1826,75(um mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
220. CREDOR: JOAO PAULO DA COSTA FONSECA
END: RUA JOSE ALBUQUERQUE DE MEDEIROS 858 AGUA FRIA
SAO PAULO-SP CEP:02336-000
VALOR: R\$175,58(cento e setenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)
221. CREDOR: JOAO PAULO DOS SANTOS
END: RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N° 57,
RONDONÓPOLIS-MT CEP:78700000
VALOR: R\$2360,26(dois mil, trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)
222. CREDOR: JOAO PAULO GONCALVES DA SILVA
END: Q 02 CONJ CO CS 04, SOBRADINHO
BRASILIA-DF CEP:70710500
VALOR: R\$2147,98(dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)
223. CREDOR: JOAO PAULO MELO DE FREITAS
END: RUA PAZ DA FLORESTA, 16,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22641190
VALOR: R\$1666,33(um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos)
224. CREDOR: JOAO PAULO RODRIGUES MEIRA
END: RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIR,
CUIABA-MT CEP:78045050
VALOR: R\$3972,11(três mil, novecentos e setenta e dois reais e onze centavos)
225. CREDOR: JOAO PEDRO DIAS LIMA
END: AOS 08 BLOCO F APART 303, OCTOGONAL
CRUZEIRO-DF CEP:70660086
VALOR: R\$13322,96(treze mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)
226. CREDOR: JOAO PENHA FILHO
END: RUA ROBERTO PANDUR MARIA 100, JARDIM ITAPURA
PRESIDENTE PRUDENTE-SP CEP:19035230
VALOR: R\$3936,12(três mil, novecentos e trinta e seis reais e doze centavos)
227. CREDOR: JOAO VICTOR ALMEIDA ALVES
END: RUA MANGABEIRA N°107,
CUIABÁ-MT CEP:78085000
VALOR: R\$2977,91(dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)
228. CREDOR: JOAO VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA
END: QUADRA 03 LOTE 26, VILA VICENTINA
PLANALTINA-DF CEP:73300000
VALOR: R\$319,45(trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)
229. CREDOR: JOAO VINICIUS MACHADO DOS SANTOS
END: RUA MINAS GERAIS 692A APTO 201 PQ PAULICEIA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25071110
VALOR: R\$427,77(quadrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)
230. CREDOR: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
END: RUA PEDRO BIGHETTI 842, JD RECREIO
SERTAOZINHO-SP CEP:14170370
VALOR: R\$4652,14(quatro mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e quatorze centavos)
231. CREDOR: JOAS DE SOUZA MELO
END: QD 33 LOTE 10,
PEDREGAL-GO CEP:72860800
VALOR: R\$1562,17(um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos)
232. CREDOR: JOEL BARBOSA DE JESUS
END: RUA MARARI 132 FD, BRAZ DE PINA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21011200
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
233. CREDOR: JOEL DE SOUZA FERNANDES
END: RUA ADAO MANOEL PEREIRA NUNES 1, PARQUE MACIEL
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28013472
VALOR: R\$224,52(duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)
234. CREDOR: JOELIL DA AGUIA PAULA METELO
END: PROF.FELICIANO CALVINO 162 PORTO

- CUIABÁ-MT CEP:78025100
VALOR: R\$3123,45(três mil, cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)
235. CREDOR: JOELMA DE AQUINO PLACA DA SILVA
END: R BUENO DE ANDRADE 680 ACLIMACAO
SAO PAULO-SP CEP:1526000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
236. CREDOR: JOELMA MARIA DA CONCEICAO SOARES
END: QR 510 CONJUNTO 06 CASA 07,
BRASILIA-DF CEP:72312606
VALOR: R\$519,33(quinhetos e dezenove reais e trinta e três centavos)
237. CREDOR: JOELMA SOARES DA SILVA
END: RUA DAS GARCAS LOTE 24, PARQUE OHARA
CUIABA-MT CEP:78080330
VALOR: R\$2868,63(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos)
238. CREDOR: JOELSON PENHA SILVA
END: CONSTANTINOPLA BL 62 Q 4 APT 202,
CUIABÁ-MT CEP:78000000
VALOR: R\$2611,83(dois mil, seiscentos e onze reais e oitenta e três centavos)
239. CREDOR: JOENIL VICENTE DE ARRUDA E SILVA
END: RUA ARENAPOLIS Q 20 CASA 21 CP, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$9325,41(nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)
240. CREDOR: JOHNATAS RAMALHO DE ARAUJO
END: CONDOMINIO VERDE VALE QD 45 MD A LOTE 31, SOBRADINHO
BRASILIA-DF CEP:73000000
VALOR: R\$553,46(quinhetos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)
241. CREDOR: JOHNATHAN PEREIRA PIRES
END: RUA SP - 19 QD.13 LT. 29,
GOIÂNIA-GO CEP:74580805
VALOR: R\$3047,62(três mil e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
242. CREDOR: JOHNNY BISPO ROCHA
END: RUA ALICE 17, PQ CRISTINA
SAO PAULO-SP CEP:5872190
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
243. CREDOR: JOICE GOMES
END: R:JOSE FRANCISCO GOULART 744, RIO CAVEIRAS
BIGUAU-SC CEP:88160-000
VALOR: R\$7110,13(sete mil, cento e dez reais e treze centavos)
244. CREDOR: JOICE PERPETUA VALADARES BARELLI
END: RUA PROFª SECUNDINA PASCHOAL, 87,
BEBEDOURO-SP CEP:14700000
VALOR: R\$2882,2(dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
245. CREDOR: JOICE SILVA RODRIGUES
END: AV DOS TRAB RES SANTA INES BL, CARUMBE
CUIABA-MT CEP:78050000
VALOR: R\$3009,18(três mil e nove reais e dezoito centavos)
246. CREDOR: JOICIVAN ALVES VIANA
END: RUA DOS JACARES N° 506 CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$1493,96(um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)
247. CREDOR: JOIEALA DUARTE FERNANDES
END: R MANOEL RIOS 33, CIDADE TIRADENTES
SAO PAULO-SP CEP:08470-700
VALOR: R\$133,09(cento e trinta e três reais e nove centavos)
248. CREDOR: JOILCE DE CARVALHO RIBEIRO
END: RUA MANAIRA 589, PEDREGAL
CUIABA-MT CEP:78060450
VALOR: R\$18945,07(dezoito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)
249. CREDOR: JOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO
END: RUA SALINAS 2231,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31015190
VALOR: R\$2301(dois mil, trezentos e um reais)

250. CREDOR: JONAS ELOI DOS SANTOS
END: RUA JOÃO RAPHAEL TOBIAS, 1-67,
BAURU-SP CEP:17055560
VALOR: R\$2880,8(dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)
251. CREDOR: JONAS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR
END: RUA DOS MOTORISTAS N 28, CENTRO
SONORA-MS CEP:78415000
VALOR: R\$2909,89(dois mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos)
252. CREDOR: JONATHAN SILVA DE OLIVEIRA
END: CSB 05 LOTE 02 APTO 102 TAGUATINGA SUL
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$997,2(novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)
253. CREDOR: JONATHAS FERREIRA DOS SANTOS MACEDO
END: QS 14 CONJ 2A CASA 13, RIACHO FUNDO I
BRASILIA-DF CEP:71825400
VALOR: R\$880,77(oitocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)
254. 2001
255. CREDOR: JONATHAS SANTOS DA SILVA
END: RUA MADRI N 155 BL A4 APTO 11, SR DOS PASSOS
CUIABA-MT CEP:78048076
VALOR: R\$5755,13(cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos)
256. CREDOR: JONATHAS SOUZA DA SILVA
END: RUA EXPEDICINÁRIO JOSÉ VARELA LT 180001 COWBANDÊ
SAO GONÇALO-RJ CEP:24452-005
VALOR: R\$5313,53(cinco mil, trezentos e treze reais e cinquenta e três centavos)
257. CREDOR: JONES ALVES
END: QI 25 CONJUNTO 06 CASA 09, LAGO SUL
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$1962,58(um mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
258. CREDOR: JONILDA IZAURA DE SOUZA
END: QNP 32 CONJUNTO C CASA 22, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72236203
VALOR: R\$863,05(oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos)
259. CREDOR: JORCELIA ALVES DA SILVA
END: PROF CLEMENTE FERREIRA N 743, BANGU
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21810141
VALOR: R\$2864,85(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
260. CREDOR: JORGE CORREA LEITE JUNIOR
END: SARGENTO PM GILBERTO BATISTA DE SOUZA Nº 117 HILDA MANDARINO
ARACATUBA-SP CEP:16012-525
VALOR: R\$3912,15(três mil, novecentos e doze reais e quinze centavos)
261. CREDOR: JORGE COSTA
END: RUA MONTE SAGRADO NR 25, V. CONCEIÇÃO - JOÃO DE DEUS
SÃO LUIZ-MA CEP:65000000
VALOR: R\$1569,19(um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)
262. CREDOR: JORGE DE ARAUJO
END: RUA JURUA S/N QU 74 LT6, JD OLAVO BILAC
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25035730
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
263. CREDOR: JORGE LUIS DOS SANTOS PIRES
END: RUA 35 CONJ CESARÃO N.103 CS 2 SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23595250
VALOR: R\$2633,64(dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)
264. CREDOR: JORGE LUIZ CHAGAS DA HORA
END: RUA WILSON LAGO 205 EDEN
GRANDE RIO-RJ CEP:25540020
VALOR: R\$2235,87(dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
265. CREDOR: JORGE LUIZ DE ALMEIDA
END: R ANA MENEZES DOS SANTOS SN CA2 LT4 QD5, VENDA VELHA
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25580240
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
266. CREDOR: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA MARINHO

- END: RUA SENADOR BERNARDO SOBRINHO, POCO
MACEIO-AL CEP:57025-560
VALOR: R\$3303,57(três mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos)
267. CREDOR: JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS
END: AV S JOAO DA BARRA 94, LAPA
CAMPOS GOYTACAZES-RJ CEP:28015471
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)
268. CREDOR: JORGE MIGUEL ALVES JUNIOR
END: RUA MAL BARBEDO 537 A FD,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21735340
VALOR: R\$1550,84(um mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)
269. CREDOR: JORGE RAIMUNDO SANTOS
END: RUA FLUMINENSE 19 LT18, PQ NOVO RIO
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25585171
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
270. CREDOR: JOSE ADRIANO DA SILVA
END: QNL 20 VIA 30 CASA 29,
TAGUATINGA-DF CEP:72161030
VALOR: R\$1017,3(um mil e dezessete reais e trinta centavos)
271. CREDOR: JOSE AFONSO MONTEIRO FILHO
END: RUA CORONEL MARIO SARAIVA N 46,
MACEIO-AL CEP:57038760
VALOR: R\$2561,76(dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)
272. CREDOR: JOSE AGNALDO ORTIZ
END: RUA JOAQUIM DE FREITAS, 46,
ARARAQUARA-SP CEP:14807088
VALOR: R\$2879,81(dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)
273. CREDOR: JOSE AILTON DA ROCHA FILHO
END: PADRE FRANCISCO JOSE DA SILVA, SANTA CLARA
VICOSA-MG CEP:36570-000
VALOR: R\$1997,65(um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)
274. CREDOR: JOSE ALEXANDRE DA SILVA
END: VILA BOA VISTA N. 39, VILA PROGRESSO
SAO PAULO-SP CEP:7000000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
275. CREDOR: JOSE ALVES PEREIRA
END: VIELA OLIVEIRA, 29, JD PRESIDENTE DUTRA
GUARULHOS-SP CEP:07172-330
VALOR: R\$147,16(cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)
276. CREDOR: JOSE ANTONIO DE SOUZA
END: RUA EMILIO FRUGONI 22, VILA SANTA MARGARIDA
SAO PAULO-SP CEP:4414180
VALOR: R\$358,94(trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
277. CREDOR: JOSE ANTONIO MARQUES PEREIRA
END: RUA ANTONIO MOSCA 342, ILHA GRANDE
JARDINOPOLIS-SP CEP:14680000
VALOR: R\$5459,6(cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
278. CREDOR: JOSE CARLOS CORREA
END: RUA 16 C/ 39 VILA ALZIRA 1(UM, PACIENCIA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23580-260
VALOR: R\$5913,89(cinco mil, novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos)
279. CREDOR: JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR
END: RUA 12 CH 318 LT 11-A VICENTE PIRES
TAGUATINGA-DF CEP:72110800
VALOR: R\$915,72(novecentos e quinze reais e setenta e dois centavos)
280. CREDOR: JOSE CARLOS MONDIN
END: R SILAS 246 BLOCO A20 APT042, JD CLIMAX
SAO PAULO-SP CEP:04181-160
VALOR: R\$156(cento e cinquenta e seis reais)
281. CREDOR: JOSE CARLOS PILLON
END: RUA DO CALVARIO 95 FIGUEIRA
URUSSANGA-SC CEP:88840000

VALOR: R\$3762,34(três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

282. CREDOR: JOSE CARLOS RODRIGUES COVA
END: R PRINCIPE DOM LUIS SAXE 144, JD JOAMAR
SAO PAULO-SP CEP:02322-310
VALOR: R\$148,96(cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)

283. CREDOR: JOSE CARLOS SILVA DO CARMO
END: RUA BENEDITO DANDI 554, NOVO TERCEIRO
CUIABA-MT CEP:78028420
VALOR: R\$4593,31(quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)

284. CREDOR: JOSE CICERO DE SOUZA
END: RUA ROMILDO FINOZZI 595 JD CATARINA
SÃO PAULO-SP CEP:3910040
VALOR: R\$118,76(cento e dezoito reais e setenta e seis centavos)

285. CREDOR: JOSE CORREIA DE BRITO
END: QD 10 CONJUNTO C CASA 25, SETOR SUL
GAMA-DF CEP:72415503
VALOR: R\$584,44(quinhetos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

286. CREDOR: JOSE DA COSTA PINTO
END: AVENIDA SANTA FE 302 CASA 03, RECANTO REGINA
FRANCISCO MORATO-SP CEP:7957020
VALOR: R\$4843,32(quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

287. CREDOR: JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA
END: RUA 108 QD 160 CASA 33 33 CEU AZUL
VALPARAIZO-GO CEP:72870-000
VALOR: R\$2161,39(dois mil, cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)

288. CREDOR: JOSE EDIVALDO SOARES DE MESSIAS
END: MACIEL MONTEIRO 48, PQ RES H
ITAQUAUQECETUBA-SP CEP:8594460
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

289. CREDOR: JOSE EDUARDO ARLINDO VIEIRA
END: CRISTAIS, ZONA RURAL
VICOSA-MG CEP:36570-000
VALOR: R\$2199,55(dois mil, cento e noventa e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)

290. CREDOR: JOSE ENIEL SANTOS DOS ANJOS
END: RUA GERMANO LIMEIRA, 85, PARQUE DO CARMO
SAO PAULO-SP CEP:08270-520
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

291. CREDOR: JOSE EUTEMES ALVES DE VASCONCELOS JUNIOR
END: COLON. AGRICOLA VIC. PIRES RUA 12 CHAC. 3238 TAGUATINGA NORTE
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$507,6(quinhetos e sete reais e sessenta centavos)

292. CREDOR: JOSE GERALDO RODRIGUES VIANA
END: RUA GENARO DE CARVALHO N. 352, VILA CAMPESTRE
SAO APULO-SP CEP:04377-220
VALOR: R\$333,31(trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)

293. CREDOR: JOSE HARTUR SETUBAL LIMA
END: QD 1105 BL B APTº 203, CRUZEIRO NOVO
BRASILIA-DF CEP:70658152
VALOR: R\$6764,3(seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

294. CREDOR: JOSE HENALDO PONTES SANTOS
END: CONJ MORADA NOVA N 38, TABULEIRO
MACEIO-AL CEP:57000000
VALOR: R\$3116,85(três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)

295. CREDOR: JOSE HENRIQUE DE MEIRELLES
END: RUA DONA FLORINDA, 33,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20510290
VALOR: R\$2475,65(dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

296. CREDOR: JOSE IVAN ARAUJO AURELIO
END: EST GRAMA, Nº 1470,
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26060640
VALOR: R\$3978,57(três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos)

297. CREDOR: JOSE JEFFERSON DOS SANTOS
END: LOTEAMENTO JUCARA II N 25 MANGABEIRAS
MACEIO-AL CEP:57040485
VALOR: R\$1724,37(um mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos)
298. CREDOR: JOSE JOSENILDO DOS SANTOS
END: R CEREJA DO RIO GRANDE 35 AP 1A, CIDADE TIRADENTES
SAO PAULO-SP CEP:08485-120
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
299. CREDOR: JOSE LEANDRO VIEIRA DE SOUZA
END: RUA JAMIR LOPES DIAS 234,
RIBEIRÃO DAS NEVES-MG CEP:33920180
VALOR: R\$2114,49(dois mil, cento e quatorze reais e quarenta e nove centavos)
300. CREDOR: JOSE LEONCIO DA SILVA JUNIOR
END: RUA PETROLINA 795 BLOCO A APTO. 701 SAGRADA FAMÍLIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31030370
VALOR: R\$1443,37(um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos)
301. CREDOR: JOSE LUCIANO DA SILVA
END: EST DAS FURNAS 1467 CASA 1 VILA LAURA PERCOT C
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531570
VALOR: R\$4873,67(quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)
302. CREDOR: JOSE LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
END: TR MURATORI, 13,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20230090
VALOR: R\$2559,37(dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)
303. CREDOR: JOSE LUIS DA SILVA MOREIRA
END: RUA 119 QD 27 C23, TIJUCAL
CUIABA-MT CEP:78088085
VALOR: R\$2270,84(dois mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)
304. CREDOR: JOSE LUIZ MACHADO RODRIGUES
END: RUA TIMOTEO RIBEIRO Nº 17 CENTRO
ALTO ALEGRE-SP CEP:16310000
VALOR: R\$4412,97(quatro mil, quatrocentos e doze reais e noventa e sete centavos)
305. CREDOR: JOSE LUIZ PEREIRA
END: RUA ARICANGA, 1266,
SÃO PAULO-SP CEP:8160000
VALOR: R\$1745,59(um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
306. CREDOR: JOSE MARCOS DE MOURA
END: COND. VALE DAS ACACIAS Q. B CA, SOBRADINHO
BRASILIA-DF CEP:73070056
VALOR: R\$1733,02(um mil, setecentos e trinta e três reais e dois centavos)
307. CREDOR: JOSE MARCOS VIANA DE ALMEIDA
END: RUA DEPUTADO JOSE LAGES 418 AP, PONTA VERDE
MACEIO-AL CEP:57035-330
VALOR: R\$3024,35(três mil e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)
308. CREDOR: JOSE MARIO DE ASSIS E SILVA
END: RUA BRARAO PACONE N 180, CENTRO
POCONE-MT CEP:78175000
VALOR: R\$8509,88(oito mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos)
309. CREDOR: JOSE MARIO GONCALVES DE OLIVEIRA
END: ROD PALMIRO PAES DE BARROS CA, N S APARECIDA
CUIABA-MT CEP:78090200
VALOR: R\$4423,39(quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)
310. CREDOR: JOSE MATEUS VIEIRA DA SILVA SA
END: RUADAS SERIEMAS 159 CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$347,6(trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
311. CREDOR: JOSE MAURICIO DE ALMEIDA SANTOS
END: RUA OURO BRANCO Nº 10, SENADOR ANORN DE MELO
ARAPIRACA-AL CEP:57312020
VALOR: R\$869,07(oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos)
312. CREDOR: JOSE MAURICIO DE QUEIROZ QUINTAO
END: AV. AMARO DOMINGUES 82, CENTRO (SÃO JOSÉ)

PIRAPETINGA-MG CEP:36730000

VALOR: R\$361,85(trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

313. CREDOR: JOSE NAZARENO ALVES

END: COND. QUINTAS DO AMACHECE CONJ 03 LOTEº 49 PLANALTINA

BRASILIA-DF CEP:73335134

VALOR: R\$3786,13(três mil, setecentos e oitenta e seis reais e treze centavos)

314. CREDOR: JOSE OLYNTHO FARIA ARMANI

END: RUA SA PORTO, QD. 10 , CASA 01, JARDIM PETRÓPOLIS

CUIABÁ-MT CEP:78090000

VALOR: R\$1146,3(um mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos)

315. CREDOR: JOSE PEDRO BEZERRA DA SILVA

END: RUA VINTE E DOIS 941,

ITUIUTABA-MG CEP:38300076

VALOR: R\$2025,69(dois mil e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

316. CREDOR: JOSE PEREIRA BASTO

END: QNP 18 CONJ. I CASA 33, SETOR P SUL

CEILANDIA-DF CEP:72231809

VALOR: R\$2452,37(dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e trinta e sete centavos)

317. CREDOR: JOSE PETRUCIO TRIBUTINO DA SILVA

END: RUA JOAO BATISTA MAGALHAES 2, TABULEIRO MARTINS

MACEIO-AL CEP:57061-660

VALOR: R\$4281,56(quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinqüenta e seis centavos)

318. CREDOR: JOSE RICARDO NEVES DA SILVA

END: RUA TOMAS ANTONIO GONZAGA 2630, VILA LEOPOLDINA

DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25060-250

VALOR: R\$5820,23(cinco mil, oitocentos e vinte reais e vinte e três centavos)

319. CREDOR: JOSE ROBERTO RODRIGUES

END: TRAV CONS CAPITULINO VASCONCELOS 010,

MACEIO-AL CEP:57601360

VALOR: R\$2415,06(dois mil, quatrocentos e quinze reais e seis centavos)

320. CREDOR: JOSE ROMARIO DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR

END: QNN 23 CONJ O CASA 37, CEILANDIA NORTE

CEILANDIA-DF CEP:72722-523

VALOR: R\$2856,14(dois mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e quatorze centavos)

321. CREDOR: JOSE SEBASTIAO FACCINI

END: RUA JOAO J DE CARVALHO 1022, SAO MIGUEL

BOM JARDIM-RJ CEP:28660000

VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

322. CREDOR: JOSE VIRGILIO RIBEIRO LEITE

END: RUA DOUTOR CARNEIRO MAIA, 79 AGUA FUNDA

SAO PAULO-SP CEP:04155-050

VALOR: R\$210,22(duzentos e dez reais e vinte e dois centavos)

323. CREDOR: JOSE WAGNO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

END: RUA BAYMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA NR 11, JOÃO DE DEUS

SÃO LUIZ-MA CEP:65057010

VALOR: R\$1568,06(um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos)

324. CREDOR: JOSEANA ROSA COSTA

END: QD 04 CONJUNTO F CASA 8 ESTRUTURAL

BRASILIA-DF CEP:71300000

VALOR: R\$1775,93(um mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)

325. CREDOR: JOSEANE APARECIDA DE GASPARI

END: RUA HUMAITA, 276, CENTRO

BARIRI-SP CEP:17250-000

VALOR: R\$2651,13(dois mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e treze centavos)

326. CREDOR: JOSEANE CONCEICAO MONGE TORRES

END: RUA 81 N. 7 CPA IV ETAPA 5,

CUIABÁ-MT CEP:78058024

VALOR: R\$2256,58(dois mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos)

327. CREDOR: JOSEANE MELO CANDIDO

END: RUA LEONEL DA SILVA 128 LD 114, JOAO PAULO

FLORIANOPOLIS-SC CEP:88030350

VALOR: R\$4197,43(quatro mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)

328. CREDOR: JOSEFA FABIANA MENDES DE OLIVEIRA
END: RUA LOURDES 494 BL B AP 33, NOVA GERTI
SAO CAETANO DO SUL-SP CEP:9571470
VALOR: R\$134,72(cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)
329. CREDOR: JOSEFA FERREIRA DA SILVA
END: QN 01 CONJ 23 CASA 03,
BRASILIA-DF CEP:71805150
VALOR: R\$2563,12(dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos)
330. CREDOR: JOSEFA GOMES DE SOUZA TEIXEIRA
END: AV. ANA MARIA DE BARROS 54 CRISTO REI
VARZEA GRANDE-MT CEP:78115000
VALOR: R\$1584,6(um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
331. CREDOR: JOSEFA MARIJANE DE ANDRADE MEIRA
END: RUA GONZAGA BASTOS, 230 CA 7 APTO 202, VILA ISABEL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20541000
VALOR: R\$306,97(trezentos e seis reais e noventa e sete centavos)
332. CREDOR: JOSEFA PATRICIA LOURENCO DOS SANTOS
END: R VALFRIDO ROCHA 65 CONJ STELA, JATIUCA
MACEIO-AL CEP:57036800
VALOR: R\$4177,32(quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)
333. CREDOR: JOSEFA VITORIA NUNES FIGUEIREDO
END: QNM 07 CONJ B CASA 37, CEILANDIA SUL
BRASILIA-DF CEP:72215070
VALOR: R\$3804,82(três mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)
334. CREDOR: JOSELAINA DA SILVA SANTOS
END: RUA RENATA BELLO, 371, STA MARIA II
BARRA MANSA-RJ CEP:27350-230
VALOR: R\$4760,47(quatro mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)
335. CREDOR: JOSELIA APARECIDA MACHADO GODINHO
END: RUA JOSE BONINI 509, CENTRO
SERTAOZINHO-SP CEP:14160000
VALOR: R\$4243,03(quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos)
336. CREDOR: JOSELIA SANTANA GALVAO PIZZOLO
END: RUA DESEMBARGADOR JOSE MESQUIT, ARAES
CUIABA-MT CEP:78005190
VALOR: R\$8013,33(oito mil e treze reais e trinta e três centavos)
337. CREDOR: JOSELY DUTRA DA SILVA
END: TRV ALCEBIADES DA CONCEICAO 12, JRD BOA ESPERANCA
BOM JESUS-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
338. CREDOR: JOSEMAR OLIVEIRA DE PAULA
END: RUA PAES DE ANDRADE SN LT2 QD 68, JD O BILAC
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25036240
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
339. CREDOR: JOSENILDE FERNANDES DE BRITO
END: RUA ELIZA MARIA COELHO 382,
UBERLÂNDIA-MG CEP:38412490
VALOR: R\$1787,08(um mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos)
340. CREDOR: JOSENILDO MIRANDA DE OLIVEIRA
END: R ACUCIO QUINTILIANO 53, SAO MIGUEL
SAO PAULO-SP CEP:08070-490
VALOR: R\$140,27(cento e quarenta reais e vinte e sete centavos)
341. CREDOR: JOSENIR SOUZA MENEZES DE FARIAS
END: RUA DOUTOR NUNES 377 CASA 4, OLARIA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21021-370
VALOR: R\$4722,15(quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos)
342. CREDOR: JOSIANE CAMARGO
END: RUA DAS VIOLETAS 115,
ITAJAI-SC CEP:88300000
VALOR: R\$3137,35(três mil, cento e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)
343. CREDOR: JOSIANE CRISTINA RUAS DE SOUZA

END: RUA JULIERME DE ABREU E CASTRO 121 RIO BONITO
BOTUCATU-SP CEP:18603970
VALOR: R\$3217,51(três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

344. CREDOR: JOSIANE DALLAGNOL
END: TRAV. JOSE CELLA, 27, CENTRO
CONCORDIA-SC CEP:89700-000
VALOR: R\$4799,73(quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

345. CREDOR: JOSIANE ESTEVAM SEMELER
END: R PRINCESA ISABEL 159, PRESIDENTE VARGAS
ICARA-SC CEP:88820-000
VALOR: R\$6805,27(seis mil, oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos)

346. CREDOR: JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA
END: RUA FRANCISCA KLEIN SALFER 224, IRIRIU
JOINVILLE-SC CEP:89227120
VALOR: R\$4938(quatro mil, novecentos e trinta e oito reais)

347. CREDOR: JOSIANE MENEZES VITOR
END: RUA JOSE MARIANO PEREIRA, 69, SAO JOSE
NOVA ERA-MG CEP:35920-000
VALOR: R\$3486,41(três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)

348. CREDOR: JOSIANNE MOLIM DALPRA
END: RUA OSCAR EGGERS 380, BOSQUE
CURITIBANOS-SC CEP:89520000
VALOR: R\$5307,21(cinco mil, trezentos e sete reais e vinte e um centavos)

349. CREDOR: JOSIANY KASENOH
END: RUA DOS ANGICOS NR 77, SETOR COMERCIAL
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$2068,97(dois mil e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)

350. CREDOR: JOSIARA DE SOUSA BARBOSA DA SILVA
END: RUA BELA 673 CASA 3 VASCO GAMA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20930381
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

351. CREDOR: JOSIAS NOBRES VITOR
END: RUA A. RICARDO MOSELLE N 122, CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2950,1(dois mil, novecentos e cinquenta reais e dez centavos)

352. CREDOR: JOSICLEIA FONSECA DIAS
END: RUA JOSE ADORIO 477 CS S, CANGAIBA
SAO PAULO-SP CEP:70000000
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

353. CREDOR: JOSIEL DE SOUZA BRITO
END: RUA STA LUZIA DA BOA VISAO 44, ITAIM PAULISTA
SAO PAULO-SP CEP:4242390
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

354. CREDOR: JOSIENE MARTINS DE SOUSA
END: QNP 05 CONJ C CASA 43,
CEILANDIA-DF CEP:72240403
VALOR: R\$1568,64(um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

355. CREDOR: JOSILENE DE SOUZA LINO
END: RUA CRISTALINA, SERRANO
BELO HORIZONTE-MG CEP:3477 -005
VALOR: R\$2865,41(dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

356. CREDOR: JOSILENE DIAS DA SILVA
END: RUA PAULINHO TOP SOM, JARDIM MIRASSOL
RONDONOPOLIS-MT CEP:78715295
VALOR: R\$4662,57(quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

357. CREDOR: JOSIMAR CASTRO
END: RUA LANDIRANA N. 172, JD STA MARIA
SAO PAULO-SP CEP:03575-140
VALOR: R\$149,56(cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

358. CREDOR: JOSIMARA BENEDITO SILVA
END: RUA 1 BREJO
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG CEP:

VALOR: R\$3286,77(três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)

359. CREDOR: JOSINILDO JOSE MELO DA SILVA
END: RUA DOMINGOS CALABAR 78, CENTRO
PORTO CALVO-AL CEP:57900000
VALOR: R\$3061,68(três mil e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)

360. CREDOR: JOSIVANEY PAULO LEITE
END: RUA FREI DAMIAO, CENTRO
MARIMBONDO-AL CEP:57670000
VALOR: R\$3856,87(três mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

361. CREDOR: JOSIVANIA DE OLIVEIRA SILVA
END: R FRACINO MAGALHAES 158, CLIMA BOM
CAPELA-AL CEP:57780000
VALOR: R\$11152,35(onze mil, cento e cinqüenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

362. CREDOR: JOSMARA TIOSSY RIBEIRO LOURENCO
END: RUA 41 QD 39 CS 05 CPA IV, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058106
VALOR: R\$5687,75(cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

363. CREDOR: JOSSYANE LIMA DA CRUZ
END: RUA CRISPIM BRAGA N 55, CENTRO
LAGOA FORMOSA-MG CEP:38720-000
VALOR: R\$2831,4(dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)

364. CREDOR: JOSUE NASCIMENTO DA SILVA
END: QD 02 CONJ D13 CASA 01, SOBRADINHO
SOBRADINHO-DF CEP:73015413
VALOR: R\$3339,95(três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

365. CREDOR: JOSUE SAMUEL FESTNER
END: RUA MOLITERNO, 218 CASA 1,
SÃO PAULO-SP CEP:3642030
VALOR: R\$1741,21(um mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)

366. CREDOR: JOYCE ALMEIDA AFONSO
END: RUA PADRE RAIMUNDO DA SILVA 41, VILA CALIFORNIA
SAO PAULO-SP CEP:03214-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

367. CREDOR: JOYCE FLAVIA VIANA
END: RUA PADRE MANOEL RODRIGUES 205,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30260370
VALOR: R\$2464,2(dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

368. CREDOR: JOYCE PATTI PIRES DA FONSECA
END: RUA ADALBERTO OLIVEIRA DA SILVA, BARRACAO
SAO GONCALO-RJ CEP:24732660
VALOR: R\$1468,52(um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos)

369. CREDOR: JOYCE RAQUEL ALVES MEIRELES SARAIVA
END: RUA MACHADO DE ASSIS 95 APT. 02,
BARBACENA-MG CEP:36205112
VALOR: R\$2004,67(dois mil e quatro reais e sessenta e sete centavos)

370. CREDOR: JUAREZ DA COSTA PROCOPIO
END: RUA COMENDADOR TEIXEIRA BASTOS, PRADO
MACEIO-AL CEP:57011-180
VALOR: R\$2315,54(dois mil, trezentos e quinze reais e cinqüenta e quatro centavos)

371. CREDOR: JUBETANIA DOMINGOS DE SOUSA
END: TV PRAIA DO RIACHO DOCE 73, CASA GRANDE
DIADEMA-SP CEP:9963320
VALOR: R\$2660,69(dois mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

372. CREDOR: JUCELIA KINTSCHNER SOTILLI
END: RUA DA PAZ , 161, LA SALLE
XANXERE-SC CEP:89820-000
VALOR: R\$6811,18(seis mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos)

373. CREDOR: JUCIARA DE ALMEIDA CRUZ DA SILVA
END: EST FRIBURGO/TERESOPOLIS S/N KM 18,5, CONQUISTA
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28600000
VALOR: R\$210,83(duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)

374. CREDOR: JUCIARA LAMIM
END: RUA IVANDRO BRUNS 278, NOVA BRASILIA
BRUSQUE-SC CEP:88350-000
VALOR: R\$6762,61(seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)

375. CREDOR: JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA
END: TRAVESSA A 13 DE MAIO N 1007, CENTRO
TANGARA DA SERRA-MT CEP:78300-000
VALOR: R\$4199,7(quatro mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos)

376. CREDOR: JUCILEIA DOS SANTOS VINHAS
END: RUA CRISTINA, 259 B CASA 2 CAXAMBI
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20780290
VALOR: R\$3825,23(três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)

377. CREDOR: JUCILENE DA SILVA
END: AV CONTORNO BL 565 CASA 12 LOTE 13 NUCLEO BANDEIRANTE
BRASILIA-DF CEP:71705009
VALOR: R\$346,57(trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

378. CREDOR: JUCILENE RITA MABONI
END: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 312 APTOº 103 CENTRO
SAO LOURENCO DOESTE-SC CEP:89990-000
VALOR: R\$7031,01(sete mil e trinta e um reais e um centavo)

379. CREDOR: JUCILIANE DE CAMARGO
END: RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA 1046,
SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC CEP:89990000
VALOR: R\$3703,8(três mil, setecentos e três reais e oitenta centavos)

380. CREDOR: JUCINEI DA SILVA SANTOS
END: AVE MARIO PALMA N 77, RIBEIRAO DO LIPA
CUIABA-MT CEP:78065143
VALOR: R\$3880,31(três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e um centavos)

381. CREDOR: JUCINEIA DE OLIVEIRA AQUINO
END: RUA RIBEIRÃO PRETO, QE 17 Nº 10 MORADA DA SERRA
CUIABÁ-MT CEP:78055080
VALOR: R\$370,79(trezentos e setenta reais e setenta e nove centavos)

382. CREDOR: JUDALVA RODRIGUES DO ANJOS
END: RUA MANDAGUARI N 87, PRIMAVERA II
PRIMAVERA DO LESTE-MT CEP:78850000
VALOR: R\$5728,07(cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sete centavos)

383. CREDOR: JUDITE CORDEIRO DOS SANTOS
END: RUA GALILÉIA 163 SANTA EFIGÊNIA
GOVERNADOR VALADARES-MG CEP:35060-180
VALOR: R\$2084,78(dois mil e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

384. CREDOR: JUILSON SEBASTIAO DA SILVA
END: RUA 61 CASA 21 SETOR IV,
CUIABÁ-MT CEP:78058400
VALOR: R\$2727,85(dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos)

385. CREDOR: JULIA BELLO
END: RUA PRINCESA ISABEL, NO. 90, ALTO BOA VISTA
BARRA DO GARCAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$5408,29(cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos)

386. CREDOR: JULIA CASSIA DIAS MONTEIRO
END: RUA LAGOINHA. 45, FREGUESIA DO O
SAO PAULO-SP CEP:02757-090
VALOR: R\$188,25(cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

387. CREDOR: JULIANA ALICE RODRIGUES ALVES
END: RUASÃO JOÃO LEITE DE MEIRA 72 CENTRO
PIRAJU-SP CEP:18800000
VALOR: R\$5755,25(cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

388. CREDOR: JULIANA ALVES COLI DA SILVA
END: RUA DA PENHA 60, JD GUANABARA
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$6212,45(seis mil, duzentos e doze reais e quarenta e cinco centavos)

389. CREDOR: JULIANA APARECIDA DA SILVA
END: RUA JORGE ANTÔNIO DA FONSECA 949,

ITAÚNA-MG CEP:35681032

VALOR: R\$658,1(seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)

390. CREDOR: JULIANA APARECIDA DE SOUZA BOCKS

END: RUA DOMINGOS TEODORO MARTINS 9, CARANDAI

BIGUAÇU-SC CEP:88160-000

VALOR: R\$2264,97(dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

391. CREDOR: JULIANA APARECIDA LOPES

END: RUA ANTÔNIO AUGUSTO PINHEIRO 73 VILA SÃO SEBASTIÃO

CAMPO BELO-MG CEP:37270000

VALOR: R\$954,63(novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

392. CREDOR: JULIANA BELL VILELA

END: RUA BELO HORIZONTE 550,

UBERLÂNDIA-MG CEP:38400454

VALOR: R\$1678,34(um mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

393. CREDOR: JULIANA CADORE

END: RUA EUCLIDES A DA COSTA 227, BREMER

RIO DO SUL-SC CEP:89160000

VALOR: R\$624,39(seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)

394. CREDOR: JULIANA CARVALHO PEREIRA CUNHA

END: RUA RIO DE JANEIRO 606 APTO 101, AMAZONAS

ITABIRA-MG CEP:35900374

VALOR: R\$2131,13(dois mil, cento e trinta e um reais e treze centavos)

395. CREDOR: JULIANA COSTA DOS SANTOS

END: RUA 81 ST 1 QD 28 CASA 28, MORADA DA SERRA III

CUIABA-MT CEP:78058502

VALOR: R\$2762,05(dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)

396. CREDOR: JULIANA CRISTINA ZANIN CINTRA

END: RUA T-1 CS11,

CUIABÁ-MT CEP:78095428

VALOR: R\$3672,57(três mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

397. CREDOR: JULIANA CUNHA MALAQUIAS SANTOS

END: AV DR CARVALHAES 1045, ROCHA SOBRINHO

MESQUITA-RJ CEP:26725300

VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

398. CREDOR: JULIANA DA COSTA MATTOS

END: RUA DO CATETE 238 APTO 1107, CATETE

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22220001

VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

399. CREDOR: JULIANA DE CARVALHO LOBO

END: RUA JOSE R DOS SANTOS N 247, JD BRASILIA

RONDONOPOLIS-MT CEP:7800610

VALOR: R\$3532,78(três mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos)

400. CREDOR: JULIANA DE CASSIA QUINDICI MARQUES

END: R PADRE RAPOSO 545 AP 112B, MOOCA

SAO PAULO-SP CEP:03118-000

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

401. CREDOR: JULIANA DE FATIMA PAZOTI

END: AV. CRISTOVÃO LIMA GUEDES, 299,

MOCOCA-SP CEP:13731000

VALOR: R\$2284,18(dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)

402. CREDOR: JULIANA DE SOUZA

END: RUA ARINOR FRUHSTUCK 123, PETROPOLIS

JOINVILLE-SC CEP:89208-305

VALOR: R\$4978,89(quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

403. CREDOR: JULIANA DE SOUZA SILVA

END: RUA FRANCISCO MENDES DE MORAES N°410,

ALTO TAQUARI-MT CEP:78785000

VALOR: R\$2116,49(dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

404. CREDOR: JULIANA DOS SANTOS

END: R SCUPTOR 46 JD NOVO HORIZONTE

CARAPICUIBA-SP CEP:06341-580

VALOR: R\$133,56(cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)

405. CREDOR: JULIANA DOS SANTOS SILVA
END: RUA MARIA AUGUSTA MACHADO 197, PACAEMBU
UBERLANDIA-MG CEP:38401-516
VALOR: R\$3484,11(três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)
406. CREDOR: JULIANA FORT PINHEIRO
END: RUA OSMAR PASCHOAL DA SILVA N, S JOSE DAS PALMEIRAS
VALENCA-RJ CEP:27600-000
VALOR: R\$4569,33(quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)
407. CREDOR: JULIANA MARCELINO
END: RUA PEDRO MORETTO NO. 622 LARANJEIRAS
RIO DO SUL-SC CEP:89160-000
VALOR: R\$6454,21(seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)
408. CREDOR: JULIANA MARIA AFONSO
END: AV MONTE CELESTE, 363, VILA SANTA MARIA
SAO PAULO-SP CEP:2561000
VALOR: R\$2098,72(dois mil e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)
409. CREDOR: JULIANA MARIA ZANINI
END: RUA DOM PEDRO II N °67,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$1396,73(um mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)
410. CREDOR: JULIANA MEDEIROS ALVES
END: RUA JOSE MANOEL VIEIRA 86,
BIGUAÇU-SC CEP:88160000
VALOR: R\$3841,94(três mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)
411. CREDOR: JULIANA NUNES VIDAL ARANTES
END: RUA ALAGOAS 155 APT0303, POÇO RICO
JUIZ DE FORA-MG CEP:36020-140
VALOR: R\$2199,23(dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e três centavos)
412. CREDOR: JULIANA REGIO NUNES NASCIMENTO
END: RUA SANTO ANDRE 68, CENTRO
VITORIA-ES CEP:29025340
VALOR: R\$3540,29(três mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)
413. CREDOR: JULIANA ROSA TORRES
END: RUA LUCINDA FREDERICO 48, MORROTÉS
TUBARÃO-SC CEP:88704781
VALOR: R\$680,87(seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)
414. CREDOR: JULIANA SHAUER WALDERRAMA
END: RUA ADONIRAN BARBOSA, 246, JARDIM NOVO HORIZONT
MARILIA-SP CEP:17514-750
VALOR: R\$4017,74(quatro mil e dezessete reais e setenta e quatro centavos)
415. CREDOR: JULIANA SILVA DE GODOY
END: RUA MARCELINO C. M. NETO 2861, COHAB I
MIRASSOL-SP CEP:15130000
VALOR: R\$3980,86(três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)
416. CREDOR: JULIANA SIMEONI MONTEIRO DE GUIMARAES
END: RUA BAMBINA 114 APT0 101,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22251050
VALOR: R\$2027,37(dois mil e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)
417. CREDOR: JULIANA SOARES MAZZALA
END: RUA ARTHUR VIEIRA 92 INDUSTRIAL
JUIZ DE FORA-MG CEP:36081440
VALOR: R\$1313,05(um mil, trezentos e treze reais e cinco centavos)
418. CREDOR: JULIANA TELES CASTRO
END: RUA BAHIA 150, SÃO SEBASTIÃO
BARBACENA-MG CEP:36202286
VALOR: R\$1192,64(um mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
419. CREDOR: JULIANE APARECIDA NEVES
END: RUA PROF JAGUARIBE 248/402, BOM PASTOR
JUIZ DE FORA-MG CEP:36021-700
VALOR: R\$1980,29(um mil, novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos)
420. CREDOR: JULIANE BATISTA ROSA

END: R HUMATÁ 190 CS 12D LARANJEIRAS
BETIM-MG CEP:32666280
VALOR: R\$2143,62(dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)

421. CREDOR: JULIANE BERTILA DA SILVA
END: RUA CUSTODIO DE MELO N 114, CIDADE ALTA
CUIABA-MT CEP:78030340
VALOR: R\$3787,81(três mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos)

422. CREDOR: JULIANNA APARECIDA QUEIROZ
END: RUA PEDRO EDUARDO SANTOS 86,
OLIVEIRA-MG CEP:35540000
VALOR: R\$1323,35(um mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)

423. CREDOR: JULIANNE ANTRESSA DA SILVA XAVIER
END: RUA 28 BLOCO 12 APTO 204, CPA III
CUIABÁ-MT CEP:78058270
VALOR: R\$1598,17(um mil, quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)

424. CREDOR: JULIANNY RIBEIRO PRIMO DE SOUZA
END: RUA GOIÁS 18 QD83,
CUIABA-MT CEP:78055564
VALOR: R\$2085,02(dois mil e oitenta e cinco reais e dois centavos)

425. CREDOR: JULIANO ALMERINDO MATOS DA SILVA
END: RUA 113 Q 19 SETOR 1 CASA 26, TIJUCAL
CUIABA-MT CEP:78088-029
VALOR: R\$4027,6(quatro mil e vinte e sete reais e sessenta centavos)

426. CREDOR: JULIANO DE MORAES CAVALCANTE
END: RUA ALAGOAS Nº 200 BL A APTº 102,
FORTALEZA-CE CEP:60440150
VALOR: R\$2905,08(dois mil, novecentos e cinco reais e oito centavos)

427. CREDOR: JULIANO DONIZETE DA SILVA ARAUJO
END: RUA OUVIDOR 312, SAO JOSE
DIVINOPOLIS-MG CEP:35501214
VALOR: R\$3138,82(três mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)

428. CREDOR: JULIANO NAPOLIS COSTA
END: RUA DO IATE Nº0910,
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2112,96(dois mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos)

429. CREDOR: JULIET APARECIDA BARRETO
END: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 3070,
ANDRADINA-SP CEP:16900000
VALOR: R\$849,64(oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

430. CREDOR: JULIETA PEREIRA
END: RUA CLEMENTE SOUZA E SILVA 408, ZE GAROTO
SAO GONCALO-RJ CEP:24440280
VALOR: R\$4423,37(quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)

431. CREDOR: JULIO CESAR ASSUMPÇÃO DE SOUZA
END: RUA GRANJA 51 BL 3 GR 1 AP 20, PENHA CIRCULAR
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21210430
VALOR: R\$3126,67(três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

432. CREDOR: JULIO CESAR BORGES JUNIOR
END: RUA UM 123 COND. RES. SANTORINI,
CUIABA-MT CEP:78068000
VALOR: R\$2441,36(dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

433. CREDOR: JULIO CESAR DA COSTA
END: RUA FREI JACINTO POSSILICO Nº 3568 SÃO FRANCISCO
MIRASSOL-SP CEP:15130-000
VALOR: R\$3041,67(três mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

434. CREDOR: JULIO CESAR DOS REIS
END: SMPW Q3 CH 29 CJ 06 LT 15, PARK WAY
NUCLEO BANDEIRANTE-DF CEP:71735300
VALOR: R\$3564,29(três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

435. CREDOR: JULIO CESAR GOMES DA FONSECA
END: RUA DAVI SN BLO2 AP310, CIDADE DE DEUS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22772430

VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

436. CREDOR: JULIO CESAR ROCHA DE SOUSA
END: QUADRA 01 CONJUNTO E CASA 26, JARDIM RORIZ
PLANALTINA-DF CEP:73340105
VALOR: R\$1199,45(um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

437. CREDOR: JUNIA FERNANDA LOURENÇO CAVALCANTE
END: RUA PETÚNIAS 465,
SETE LAGOAS-MG CEP:35701388
VALOR: R\$1924,44(um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

438. CREDOR: JUNIA MARIA XAVIER
END: RUA SÃO JOÃO 341 CX. 2,
NOVA LIMA-MG CEP:34300000
VALOR: R\$1550,33(um mil, quinhentos e cinqüenta reais e trinta e três centavos)

439. CREDOR: JUPIARA NORMANDES VIEIRA
END: AV.DON HELSER CAMARA 9755 BLOCO APTO 303 CASCAVEL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21380002
VALOR: R\$3515,97(três mil, quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos)

440. 2186
441. CREDOR: JUSCILENE PEREIRA DA SILVA
END: QNR 01 CONJUNTO D CASA 19A, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72275104
VALOR: R\$404,52(quatrocentos e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)

442. CREDOR: JUSELAINÉ LOPES DA SILVA
END: R JOSE SANGUINETE 166, SAO JOAO BATISTA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31515220
VALOR: R\$6527,03(seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e três centavos)

443. CREDOR: JUSSINARA MARINA DA SILVA
END: PRAÇA DA BANDEIRA N 244, CENTRO
SANTO ANTONIO-MT CEP:78180000
VALOR: R\$3304,69(três mil, trezentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)

444. CREDOR: JUVENIL VIEIRA
END: RUA RIO VERDE, 450 APTO 56,
SÃO PAULO-SP CEP:2934000
VALOR: R\$5550,47(cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais e quarenta e sete centavos)

445. CREDOR: KALIL FELIPE FEITOSA FEIJO
END: RUA OLEGARIO DA SILVA RAMOS 354,
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88090090
VALOR: R\$3702,12(três mil, setecentos e dois reais e doze centavos)

446. CREDOR: KAMILA BITTENCOURT CAVALHEIRO
END: LAURINDO JANUARIO DA SILVEIRA, CANTO DA LAGOA
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88062200
VALOR: R\$685,4(seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

447. CREDOR: KAMILA DE OLIVEIRA FARIA
END: RUA NICOLAU BUSSIKI 326, JARDIM PAULO I
VAZEA GRANDE-MT CEP:78000000
VALOR: R\$5107,88(cinco mil, cento e sete reais e oitenta e oito centavos)

448. CREDOR: KAOLA KATHARINA NUNES SONODA
END: RUA QUARENTA E CINCO N 135, BOA ESPERANCA
CUIABA-MT CEP:78068495
VALOR: R\$4272,75(quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

449. CREDOR: KAREN CRISTINA GIMENES FERREIRA
END: AV. VINTE E SETE (ANTIGA 23) 393 (ANTIGO,
CAMPINA VERDE-MG CEP:38270000
VALOR: R\$2327,7(dois mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

450. CREDOR: KARIN CRISTINA BATISTA RIBEIRO
END: RUA ANTONIO MANOEL 10, VILA NOVA
FARTURA-SP CEP:18870000
VALOR: R\$3531,46(três mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)

451. CREDOR: KARIN KELLY DOS SANTOS
END: QSF 11 CASA 310, TAGUATINGA SUL
TAGUATINGA-DF CEP:72025610
VALOR: R\$2976,83(dois mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)

452. CREDOR: KARINA ALVES DE OLIVEIRA
END: SQS 103 BL H APTº 206, ASA SUL
BRASILIA-DF CEP:70342080
VALOR: R\$743,78(setecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)
453. CREDOR: KARINA APARECIDA PEREIRA
END: RUA IZABEL CRUZ, 253,
AVARÉ-SP CEP:18701145
VALOR: R\$2872,78(dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos)
454. CREDOR: KARINA CRISTINA DA SILVA
END: RUA PIRACAJUBA 598 CS 01, PQ JOAO RAMALHO
SANTO ANDRE-SP CEP:929060
VALOR: R\$106,98(cento e seis reais e noventa e oito centavos)
455. CREDOR: KARINA DE SOUZA NUNES
END: RUA PRINCESA ISABEL 1998, CENTRO
DRACENA-SP CEP:17900000
VALOR: R\$4525,36(quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)
456. CREDOR: KARINA GONCALVES MALHEIROS
END: AV PEDRO DE TOLEDO 968, CASA 2,
MARILIA-SP CEP:17509021
VALOR: R\$1294,32(um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)
457. CREDOR: KARINA LACERDA DE ALMEIDA PRADO
END: RUA ALFEN PAIXÃO 559 CJ. 04 APTO. 404,
UBERABA-MG CEP:38060230
VALOR: R\$1503,03(um mil, quinhentos e três reais e três centavos)
458. CREDOR: KARINA MARTINS MENDES
END: RUA JOAO RODRIGUES DE CARVALHO, PONTE DE PEDRA
MACHADO-MG CEP:37750-000
VALOR: R\$2164,51(dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)
459. CREDOR: KARINA SILVA FERNANDES
END: RUA SAO MARCOS 245, JD SAO MARCOS
MONTE ALTO-SP CEP:15910000
VALOR: R\$5096,21(cinco mil e noventa e seis reais e vinte e um centavos)
460. CREDOR: KARINE DE OLIVEIRA FERREIRA
END: QNN 04 CONJ I LOTE 47, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72220049
VALOR: R\$43,52(quarenta e três reais e cinqüenta e dois centavos)
461. CREDOR: KARINE DOS SANTOS
END: RUA TOBIAS BARRETO 263 AP44, VILA NOVA
BLUMENAU-SC CEP:89035-070
VALOR: R\$4134,38(quatro mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)
462. CREDOR: KARINE PINTO DE ANDRADE
END: RUA LOMAS VALENTINAS, 209, AP 207,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21715190
VALOR: R\$2813,09(dois mil, oitocentos e treze reais e nove centavos)
463. CREDOR: KARINE POLYANA COSTA
END: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 318 APTO 301 SÃO JOSÉ
DIVINÓPOLIS-MG CEP:35501233
VALOR: R\$1522,12(um mil, quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos)
464. CREDOR: KARINI APARECIDA DA SILVA
END: RUA CORONEL OTAVIANO DA ROCHA 717 FUNDOS, SÃO DOMINGOS
UBÁ-MG CEP:36500000
VALOR: R\$488,53(quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e três centavos)
465. CREDOR: KARINY MELO CANDIDO
END: RUA LEONEL SILVA 128, JOÃO PAULO
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88030350
VALOR: R\$676,33(seiscientos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)
466. CREDOR: KARLA AZEVEDO GRANATO
END: RUA ALBERTO VIEIRA CAMPOS 489, CENTRO
CARATINGA-MG CEP:35300-009
VALOR: R\$2100,14(dois mil e cem reais e quatorze centavos)
467. CREDOR: KARLA CRISTINA COUTINHO
END: RUA LIRIO DO VALO 141, SANTOS DUMONT

DIVINOPOLIS-MG CEP:35501-114
VALOR: R\$2799,14(dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)

468. CREDOR: KARLA DE OLIVEIRA REZENDE
END: RUA JAIR FERREIRA LEITE 140,
PIUMHI-MG CEP:37925000
VALOR: R\$1383,53(um mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)

469. CREDOR: KARLA LIDIANE DE ARAUJO
END: RUA ALCIONE ZAGO 18, LUIZOTE
UBERLANDIA-MG CEP:38414-386
VALOR: R\$2243,99(dois mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)

470. CREDOR: KARLA ROSA DE JESUS
END: QNM 02 CONJ D CASA 18,
CEILANDIA-DF CEP:72210024
VALOR: R\$1803,06(um mil, oitocentos e três reais e seis centavos)

471. CREDOR: KARLA SOARES ANDRADE
END: QI 31 BLOCO 05 APT° 201,
DF-DF CEP:71065903
VALOR: R\$3050,78(três mil e cinquenta reais e setenta e oito centavos)

472. CREDOR: KAROLINE ALVES FERREIRA
END: RUA P CASA 07,
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78698000
VALOR: R\$8468,65(oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

473. CREDOR: KAROLINE VIDON BASTOS ROCHA
END: RUA DOUTOR EDMUNDO DE ALMEIDA 80 SANTA TEREZA
TRES CORACOES-MG CEP:37410000
VALOR: R\$2167,5(dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

474. CREDOR: KARYN MACHADO PORTO
END: AV. IRMÃ MICHAELA 91, CENTRO
ELOI MENDES-MG CEP:37110000
VALOR: R\$1188,43(um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

475. CREDOR: KATE LOYANE ROCHA DOS SANTOS
END: COND. R. SOBRADINHO III CONJ C CASA 11, SOBRADINHO II
BRASILIA-DF CEP:7307008
VALOR: R\$1459,02(um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)

476. CREDOR: KATHARINE AZEVEDO PRADO
END: Q 04 CASA 08 COND VALE DAS ACA, SOBRADINHO II
SOBRADINHO-DF CEP:73070-056
VALOR: R\$3032,71(três mil e trinta e dois reais e setenta e um centavos)

477. CREDOR: KATHE GOMES SILVA
END: RUA 99 QDA 95 CASA 16 CPA4 4 E, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$5136,98(cinco mil, cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

478. CREDOR: KATHIANY ALMEIDA COSTA
END: AV. BEIJA - FLOR N 13,
CUIABÁ-MT CEP:78058188
VALOR: R\$2093,59(dois mil e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)

479. CREDOR: KATHILCE MARTINS AMORIM
END: RUA RIO GRANDE DO NORTE 326, SAO GRISTOVAO
LAGES-SC CEP:88509150
VALOR: R\$4810,76(quatro mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos)

480. CREDOR: KATIA CRISTINA DOS SANTOS
END: RUA HIM LOTE 02 Nº 170 APTO° 11-B NUCLEO HABITACIONAL
BAURU-SP CEP:17055430
VALOR: R\$1653,1(um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

481. CREDOR: KATIA CRISTINA GARCIA CHRISPOLIM
END: RUA MTO CROSSI 181, NOVA JABOTICAL
JABOTICAL-SP CEP:14870000
VALOR: R\$4488,1(quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

482. CREDOR: KATIA CRISTINE DE SANT ANNA ROLDAO
END: R JOSE SILVA ALCANTARA 937 BURGO PAULISTA
SAO PAULO-SP CEP:03680-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

483. CREDOR: KATIA GOMES DE LIMA BARCELLOS
END: RUA ARARAS 137A ESPLANADA
PARA DE MINAS-MG CEP:35660200
VALOR: R\$2781,49(dois mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)

484. CREDOR: KATIA INES KUHN
END: RUA HERCILIO LUZ 87, CENTRO
MARAVILHA-SC CEP:89874000
VALOR: R\$15823,09(quinze mil, oitocentos e vinte e três reais e nove centavos)

485. CREDOR: KATIA MARIA MARTINS SERAFINI
END: RUA CAPITÃO DUARTE 82 RIBEIRO DE ABREU
BELO HORIZONTE-MG CEP:31870640
VALOR: R\$1957,03(um mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e três centavos)

486. CREDOR: KATIA MARQUES BARROS WITTITZ
END: RUA 08 DE DEZEMBRO 306 APTO 504 MARACANA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20550-200
VALOR: R\$5939,31(cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)

487. CREDOR: KATIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
END: RUA NOVE DE JULHO 1351,
SÃO JOSE-SC CEP:88111380
VALOR: R\$1564,76(um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

488. CREDOR: KATIA ROSANGELA FRANCA COSTA
END: RUA RIACHUELO, 154 APTO. 907 ENGENHO DE DENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20730-320
VALOR: R\$6156,24(seis mil, cento e cinqüenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

489. CREDOR: KATIA VALERIA RODRIGUES ROCHA
END: RUA AUGUSTO FRANCO 83 APT 101, PIEDADE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21381320
VALOR: R\$6577,59(seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos)

490. CREDOR: KATIANE ALMEIDA MARTINS
END: RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ALMEIDA 2067,
BAURU-SP CEP:17025680
VALOR: R\$1816,73(um mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos)

491. CREDOR: KATIANE REGINA DE OLIVEIRA
END: RUA 9 QD 22 NO. 04, RECANTODOS PASSÁROS
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$1842,46(um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

492. CREDOR: KATIANE SOUZA FELIX
END: RUA FRANCISCO BATISTA N°310 QD 59 LT 04-
ALTO TAQUARI-MT CEP:78785000
VALOR: R\$2116,49(dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

493. CREDOR: KATIANY NOVAES DAS VIRGENS
END: QR309 CONJ H CASA 29, SANTA MARIA
SANTA MARIA-DF CEP:72509510
VALOR: R\$649,49(seiscientos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

494. CREDOR: KATIELE DE ANDRADE MACHADO
END: AVANIDA LISBOA N° 403 DIVINEIA
UNAI-MG CEP:38610000
VALOR: R\$2013,83(dois mil e treze reais e oitenta e três centavos)

495. CREDOR: KATIUCE SILVA FEITOSA
END: RUA DOS BURITIS - 919,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2136,32(dois mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

496. CREDOR: KATLEEN DAYANNA ALVES BEZERRA
END: QNL 23 CONJ F CASA 16 TAGUATINGA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:72152306
VALOR: R\$102,55(cento e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)

497. CREDOR: KATRINE CRISTINA FERNANDES
END: RUA FRANCISCO ZACARIAS LENZI 595, VILA LENZI
JARAGUA DO SUL-SC CEP:89252-420
VALOR: R\$6590,41(seis mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos)

498. CREDOR: KAUE GASPAS CANDIDO DO CARMO

- END: RUA FRANCISCO BLAGITZ 3, CENTRO
PIRATININGA-SP CEP:17490000
VALOR: R\$341,42(trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)
499. CREDOR: KEILA MARCIA DE ARRUDA GORGETE
END: RUA AQUARELA N 137, PEDREGAL
CUIABA-MT CEP:78060670
VALOR: R\$6721,04(seis mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos)
500. CREDOR: KEILA NOGUEIRA SILVA
END: RUA DOS OPERADORES 339,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2108,07(dois mil, cento e oito reais e sete centavos)
501. CREDOR: KEILA OLIVEIRA SANTOS
END: RUA SEVERIANO COUTINHO 680 FUN, CENTRO
ALMENARA-MG CEP:39900-000
VALOR: R\$3436,69(três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)
502. CREDOR: KEITH PEREIRA DA SILVA
END: EST MACEMBU 511 APTO 101 LT9 QD3, TAQUARA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22710241
VALOR: R\$274,54(duzentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)
503. CREDOR: KELI SUELEN MOREIRA TRINDADE
END: AV ARY PAES BARRETO, CRISTO REI
VARZEA GRANDE-MT CEP:78115000
VALOR: R\$3114,56(três mil, cento e quatorze reais e cinqüenta e seis centavos)
504. CREDOR: KELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS
END: PRAÇA DO ROSÁRIO 142 CASA,
ELÓI MENDES-MG CEP:37110000
VALOR: R\$2515,98(dois mil, quinhentos e quinze reais e noventa e oito centavos)
505. CREDOR: KELLEN REGINA DA SILVA
END: RUA ANTONIO FONTOURA 53, FRONTEIRA
SANTO ANTONIO-MT CEP:78018000
VALOR: R\$6939,77(seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)
506. CREDOR: KELLERSON LUIZ TRINDADE BATISTA
END: RUA LIGNITO 206, SANTA EFIGENIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30260-280
VALOR: R\$2199,3(dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)
507. CREDOR: KELLI CRISTINA CAMARA
END: AV BALEARES N 410, JARDIM EUROPA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31620-310
VALOR: R\$2837,92(dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)
508. CREDOR: KELLI CRISTINA DE PAULA
END: RUA MAJOR D R DOS SANTOS 173, CENTRO
ITUVERAVA-SP CEP:14500000
VALOR: R\$5740,76(cinco mil, setecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)
509. CREDOR: KELLY AMARAL IGNACIO
END: AVENIDA ANTONIO REQUENA NEVADA, ALTO PARAISO
BAURU-SP CEP:17055045
VALOR: R\$2792,43(dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)
510. CREDOR: KELLY APARECIDA GARCIA SMARGIASSI
END: RUA JOSÉ ANICETO FERREIRA 262, JARDIM NOVO HORIZONTE
GUAXUPÉ-MG CEP:37800000
VALOR: R\$349,45(trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
511. CREDOR: KELLY BARRANKIEVCZ CRUZ
END: RUA VALDO COSTA AVILA, 129, POPULAR
LAGES-SC CEP:88526-350
VALOR: R\$6614,85(seis mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)
512. CREDOR: KELLY CHRISTINE BARBOSA COSTA
END: RUA ETELVINA DE LIMA 51, SANTA MATILDE
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG CEP:36400000
VALOR: R\$830,05(oitocentos e trinta reais e cinco centavos)
513. CREDOR: KELLY CRHISTIANE FERREIRA ALVES
END: RUA ALTO JURUA 13-36, VILA CAMARGO
BAURU-SP CEP:17061200

VALOR: R\$5627,84(cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)

514. CREDOR: KELLY CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS GOMES
END: RUA AFONSO FARIAS 109 CASA 1 BAIRRO GRANDE
ÃO PEDRO ALDEIA-RJ CEP:28940000
VALOR: R\$4750,3(quatro mil, setecentos e cinqüenta reais e trinta centavos)

515. CREDOR: KELLY CRISTINA DE DEUS OLIVEIRA
END: RUA 4 N 1020, BOAVENTURA BRAZ
CARMO DO PARANAIBA-MG CEP:38840-000
VALOR: R\$2571,91(dois mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)

516. CREDOR: KELLY CRISTINA DE SOUZA SOARES
END: RUA DOIS 120, ESPLENDOR
BELO HORIZONTE-MG CEP:31650000
VALOR: R\$10214,39(dez mil, duzentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)

517. CREDOR: KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO CASTRO
END: QR 303 CONJ 15 LOTE 15, SAMAMBAIA
SAMAMBAIA-DF CEP:72305116
VALOR: R\$185,99(cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

518. CREDOR: KELLY CRISTINA VALE DE OLIVEIRA
END: QN 14E CONJ 08 CASA 04, RIACHO FUNDO II
BRASILIA-DF CEP:71881150
VALOR: R\$3692,38(três mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)

519. CREDOR: KELLY LAIS AQUINO DOS SANTOS
END: RUA CANDEIAS N. 26,
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$1374(um mil, trezentos e setenta e quatro reais)

520. CREDOR: KELLY ROBERTA DA SILVA
END: AV DR HERMANO PLECH 232, CENTRO
U DOS PALMARES-AL CEP:57800-000
VALOR: R\$3656,99(três mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e noventa e nove centavos)

521. CREDOR: KELLY TAVEIRA DE ARAUJO
END: QUADRA 706 CASA 04, PEDREGAL
NOVO GAMA-GO CEP:72860670
VALOR: R\$1503,41(um mil, quinhentos e três reais e quarenta e um centavos)

522. CREDOR: KELLY VIVIANE BATISTA
END: RUA HUM 1218/BL.03/APT.202, MIRANTE
IBIRITE-MG CEP:32400-000
VALOR: R\$2751,85(dois mil, setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

523. CREDOR: KELMA REGINA SILVA
END: TRAV JORGE LUIZ ARRUDA MOREIRA ROCE 154, JARDIM ATLANTICO
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88090310
VALOR: R\$857,1(oitocentos e cinqüenta e sete reais e dez centavos)

524. CREDOR: KELSON CARLOS PINHEIRO DE LUCENA
END: RUA QUARENTA E NOVE, QD. 20, SETOR IV -, CPA III
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$1009,97(um mil e nove reais e noventa e sete centavos)

525. CREDOR: KELLY CRISTIAN SILVA
END: RUA DOMINIQUE SERRES 204 51 A,
SÃO PAULO-SP CEP:50000000
VALOR: R\$845,29(oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

526. CREDOR: KELLY CRISTINA DE SOUZA NEVES
END: RUA FENELLON MULLER 325, DOM AQUINO
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$4774,53(quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos)

527. CREDOR: KENIA CRISTINA DE MELO
END: RUA JEQUIÁ 153 CASA A,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31130300
VALOR: R\$1977,01(um mil, novecentos e setenta e sete reais e um centavo)

528. CREDOR: KENIA DA COSTA MARTUCHELE SILVA
END: RUA PADRE CYR ASSUMPCAO 01, PRIMEIRO DE MAIO
BELO HORIZONTE-MG CEP:31810- 60
VALOR: R\$2554,21(dois mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e um centavos)

529. CREDOR: KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES
END: AV DOS TRABALHADORES STA INES, CARUMBE
CUIABA-MT CEP:78050700
VALOR: R\$4542,28(quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)

530. CREDOR: KENIA MARA MATIAS
END: RUA ABAIBA 36, SAO PAULO
BELO HORIZONTE-MG CEP:31910-020
VALOR: R\$2200,89(dois mil e duzentos reais e oitenta e nove centavos)

531. CREDOR: KEREN DOMINGUES DE SOUZA
END: RUA BARRA MANSA 1191 BL 09 APTO 102 VALE DO SOL
JOÃO MONLEVADE-MG CEP:35930172
VALOR: R\$194,75(cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

532. CREDOR: KERLEY KRISTIAN ALVES ALVES
END: RUA COMENDADOR BASTOS 59 APT, ILHA DO GOVERNADOR44
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:
VALOR: R\$2515,87(dois mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)

533. CREDOR: KERLLEN MARA DIVINO
END: RUA ITAPECERICA 1300 APTO. 401, SIDIL
DIVINÓPOLIS-MG CEP:35500018
VALOR: R\$171,35(cento e setenta e um reais e trinta e cinco centavos)

534. CREDOR: KEROLAYNE CRISTINA FREITAS VAES
END: RUA REGIS BITTENCOURT N° 92 BL A AP 203, CENTRO NORTE
CUIABÁ-MT CEP:78020160
VALOR: R\$426,49(quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)

535. CREDOR: KESIA TEIXEIRA OLIVEIRA
END: QNO 03 CONJUNTO P CASA 50 SETOR O
BRASILIA-DF CEP:72250316
VALOR: R\$1278,13(um mil, duzentos e setenta e oito reais e treze centavos)

536. CREDOR: KETHELEN RIBEIRO DE LIMA
END: QNP 05 CONJUNTO D CASA 07, P NORTE
CEILÂNDIA-DF CEP:72240404
VALOR: R\$288(duzentos e oitenta e oito reais)

537. CREDOR: KETIANE PEREIRA MARQUES
END: RUA A2 N 340, NEWTON CARDOSO
ITURAMA-MG CEP:38280-000
VALOR: R\$2999,32(dois mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)

538. CREDOR: KEZIA PEREIRA CARVALHO DE ALENCAR
END: RUA DOM AQUINO CORREA 1036 ATL/ÁNTICO
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:75840000
VALOR: R\$3023,76(três mil e vinte e três reais e setenta e seis centavos)

539. CREDOR: KILIANA NEIDE PAMPOLHA DOS SANTOS
END: RUA MARIA ENCARNACAO 60, JARDIM ALVORADA
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26292336
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

540. CREDOR: KIRK DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS
END: AV DOM OSCAR 26, SAO DOMINGOS
CORONEL FABRICIANO-MG CEP:35170-308
VALOR: R\$3029,17(três mil e vinte e nove reais e dezessete centavos)

541. CREDOR: KLEBER DE FREITAS CARNEIRO PESSOA
END: RUA ROCHA 426,
SAO PAULO-SP CEP:1330060
VALOR: R\$3525,34(três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)

542. CREDOR: KLEBER HENRIQUE DA SILVA
END: RUA BANCARIO JOSE FARIAS DE ALMEIDA N 72, JATIUCA
MACEIO-AL CEP:57036440
VALOR: R\$1522,44(um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)

543. CREDOR: KLEBER PEIXOTO DA SILVA
END: RUA MORRO DAS MANGUEIRAS 74, JD GUARANI
SÃO PAULO-SP CEP:2851050
VALOR: R\$1237,04(um mil, duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

544. CREDOR: KLEBER ROGERIO LEITE DA SILVA
END: RUA MAJOR GAMA N 949, PORTO

CUIABA-MT CEP:78025000

VALOR: R\$2746,38(dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

545. CREDOR: KLEBERSON ELIEBERT OLIVEIRA DA SILVA

END: RUA ANA PAULA 283 CASA B,

BELO HORIZONTE-MG CEP:31150660

VALOR: R\$1462,28(um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

546. CREDOR: KLEITON RODRIGUES DE SOUSA

END: AV PRIMEIRO DE MAIO CASA 193 QUISINHA

FORMIGA-MG CEP:35570000

VALOR: R\$2119,07(dois mil, cento e dezenove reais e sete centavos)

547. CREDOR: KLINGER CARLOS DOS SANTOS

END: R PQ VILLAG JACUECANGA B08 APT, JACUECANGA

ANGRA DOS REIS-RJ CEP:23900000

VALOR: R\$4780,28(quatro mil, setecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)

548. CREDOR: KRYSTANA MARTA BEZERRA LOSCHA

END: RUA DEZ 45, CJ. HAB. SANTA MARIA

PIRAPORA-MG CEP:39270-000

VALOR: R\$2165,93(dois mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)

549. CREDOR: LAIDE MARIA VIEIRA

END: RUA FERNANDO ZUICHER 523, JARDIM BELA VISTA

BAURU-SP CEP:17060460

VALOR: R\$2159,37(dois mil, cento e cinqüenta e nove reais e trinta e sete centavos)

550. CREDOR: LAILLA DEMELAS DE CARVALHO

END: RUA GENERAL OSORIO N°253,

ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000

VALOR: R\$2116,49(dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

551. CREDOR: LAIS FRANCA CARVALHO

END: AV. GAL. VALE N°401 AP 403, BANDEIRANTES

CUIABÁ-MT CEP:78010100

VALOR: R\$713,68(setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos)

552. CREDOR: LAIS HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA

END: RUA EDGARD PEREIRA DE MELLO 226,

MONTE SANTO DE MINAS-MG CEP:37958000

VALOR: R\$1937,57(um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta e sete centavos)

553. CREDOR: LAIS LEITE TEIXEIRA

END: RUA 123 QD 123 C 36,

CUIABÁ-MT CEP:78582000

VALOR: R\$2773,58(dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinqüenta e oito centavos)

554. CREDOR: LAISA MICHELLE PIVA ANTUNES

END: RUA CAETANO MOTA 197, JD PLANALTO

MARILIA-SP CEP:17523390

VALOR: R\$5327,4(cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

555. CREDOR: LAIZA DIAS GUERREIRO

END: AV PIRACANJUBA QD.141 LT.29,

TRINDADE-GO CEP:74000000

VALOR: R\$529,84(quinhetos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)

556. CREDOR: LAIZA FERNANDES DE LIMA

END: RUA JOSÉ SOARES FERREIRA 182, ROOSEVELT

UBERLÂNDIA-MG CEP:38401038

VALOR: R\$1247,51(um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e um centavos)

557. CREDOR: LANA REGINA DE CASTRO RISPOLI

END: LUIZ GONZAGA CEZARIO 200, SILBINOPOLIS

CONSELHEIRO LAFAIETE-MG CEP:36400-000

VALOR: R\$2692,04(dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos)

558. CREDOR: LANEQUE ANDRADE SOUZA

END: QR 312 CONJUNTO 1 CASA 2 SAMABAIA SUL

BRASILIA-DF CEP:72308101

VALOR: R\$3836,63(três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)

559. CREDOR: LARA FERNANDA SOUZA SANTOS

END: RUA QUINCAS SOUTO 101,

MONTES CLAROS-MG CEP:39400999

VALOR: R\$1949,07(um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos)

560. CREDOR: LARISSA LUNA DA COSTA VALE
END: QNP 13 CONJUNTO R CASA 30 CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:70000000
VALOR: R\$3159,37(três mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)
561. CREDOR: LAUDELINO MARTINS CARDOSO NETO
END: RUA BERTULINO ANTONIO MACHADO, ANDRINO
TUBARAO-SC CEP:88700000
VALOR: R\$4464,93(quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)
562. CREDOR: LAUDICEIA ALMEIDA COSTA
END: AV. REGÁRIO MACIEL 307 APTO 201 CENTRO
CARATINGA-MG CEP:35300-290
VALOR: R\$2553,15(dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)
563. CREDOR: LAUDIVANIA GOMES DOS SANTOS
END: RUA CARLOS VERISSIMO 123, SANTOS DUMONT
MACEIO-AL CEP:57071590
VALOR: R\$3791,24(três mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)
564. CREDOR: LAURA APARECIDA LOPES ALVES DIAS
END: RUA SÃO PAULO 2182 VILA MUNIZ
VOTUPORANGA-SP CEP:15500010
VALOR: R\$4628,32(quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)
565. CREDOR: LAURA MARIA TELES
END: RUA JABORANDI 176, JARDIM GRAMADO
CUIABA-MT CEP:78085350
VALOR: R\$5472,67(cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
566. CREDOR: LAURI DE SOUZA ARAUJO
END: RUA B, CONJ. VILLAGE S.PEDRO,, PACHECO
SAO GONCALO-RJ CEP:24736-220
VALOR: R\$6159,88(seis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
567. CREDOR: LAURIANE SOARES DE QUEIROZ
END: RUA CENTRO E QUARENTA E NOVE QD 151 C05,
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$2792,31(dois mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)
568. CREDOR: LAYS FERREIRA DE VERAS
END: RUA MURIAE N 105, REALENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21710-310
VALOR: R\$2826,34(dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)
569. CREDOR: LAYS GOMES PEREIRA
END: QUADRA 18 CASA 113,
GAMA-DF CEP:72420240
VALOR: R\$673,89(seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)
570. CREDOR: LEANDRA ALMEIDA DE SOUSA
END: TUBIRICA, BROOKLIN PAULISTA
SAO PAULO-SP CEP:04622-011
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
571. CREDOR: LEANDRA DE SOUSA FALEIRO MACHADO
END: QI 07 CONJ U CASA 44,
BRASILIA-DF CEP:71020160
VALOR: R\$860,38(oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)
572. CREDOR: LEANDRO AFONSO COSTA
END: RUA BOA VISTA 404 CASA 02, SÃO JOÃO BATISTA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31515090
VALOR: R\$440,41(quatrocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos)
573. CREDOR: LEANDRO DA SILVA CRUZ
END: RUA C QD 10 CS 18, MIGUEL SUTIL
CUIABA-MT CEP:78048220
VALOR: R\$8149,07(oito mil, cento e quarenta e nove reais e sete centavos)
574. CREDOR: LEANDRO DE ARRUDA CAMPOS GOTZSCH
END: RUA D-5, 6 QD 06,
CUIABÁ-MT CEP:78095337
VALOR: R\$5966,93(cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)
575. CREDOR: LEANDRO DE SOUSA BARBOSA

END: RUA TEIXEIRA DO ROSARIO N 07, CANTAGALO
TRES RIOS-RJ CEP:25806-240
VALOR: R\$2902,05(dois mil, novecentos e dois reais e cinco centavos)

576. CREDOR: LEANDRO HENRIQUE GARCIA
END: QE 38 CONJ J CASA 38 38 GUARA
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$1519,53(um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)

577. CREDOR: LEANDRO LOPES ALVES
END: QNM 05 CONJUNTO H CASA 03, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72215050
VALOR: R\$258,3(duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

578. CREDOR: LEANDRO MACIEL DE CARVALHO
END: RUA MANOEL DA COSTA 19, CENTRO
VIRGINIA-MG CEP:37465-000
VALOR: R\$2784,39(dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

579. CREDOR: LEANDRO MARINI RODRIGUES
END: RUA JOSE CAETANO DE FREITAS 70, JARDIM URANO
SAO JOSE DO RIO PRET-SP CEP:15084-240
VALOR: R\$4086,28(quatro mil e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)

580. CREDOR: LEANDRO NETO DE OLIVEIRA RAMOS
END: RUA ALCEBIADES PESSANHA 61 FTE, CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28025170
VALOR: R\$289,62(duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

581. CREDOR: LEANDRO QUEIROZ SOARES
END: RUA EURICLES MOTA N°130 BL A5 APTO 31 AREA O
CUIABÁ-MT CEP:78107500
VALOR: R\$1382,98(um mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)

582. CREDOR: LEANDRO RODRIGUES BAPTISTA
END: RUA SÃO PEDRO 167, ROSÁRIO
JOÃO MONLEVADE-MG CEP:35930176
VALOR: R\$60,5(sessenta reais e cinquenta centavos)

583. CREDOR: LEANDRO SOUSA
END: ESTRADA GOV. CHAGAS FREITAS, 162 BL I AP 309 MONERO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21920330
VALOR: R\$805,11(oitocentos e cinco reais e onze centavos)

584. CREDOR: LEDA MOSER
END: RUA JOAO JACINTO CARVALHO 1361, SAO MIGUEL
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

585. CREDOR: LEIDE APARECIDA PEREIRA
END: TV CANDIDO PORTINARI 23 APTO 1, ROSARIO
PATOS DE MINAS-MG CEP:38701-028
VALOR: R\$2329,06(dois mil, trezentos e vinte e nove reais e seis centavos)

586. CREDOR: LEIDIANA DEOLINDA PINTO
END: RUA DA CORDA 220, ITAGUAÇU
SÃO FRANCISCO DO SUL-SC CEP:88000000
VALOR: R\$2032,04(dois mil e trinta e dois reais e quatro centavos)

587. CREDOR: LEIDIANE BRAGA DE REZENDE
END: R : CASIMIRO DA SILVA, 151, SAO JOAO
SAO PEDRO D'ALDEIA-RJ CEP:28940-000
VALOR: R\$4664,78(quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

588. CREDOR: LEIDIANE SILVA DO CARMO
END: RUA GREGORIO DOS REIS MELLO 28, JARDIM NAKAMURA
SAO PAULO-SP CEP:4942110
VALOR: R\$4574,89(quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

589. CREDOR: LEIDIANNE VANESSA SIMÕES
END: RUA VEREADOR FRANCISCO CAMARGO 410 PARQUE BELA VISTA
JACAREZINHO-PR CEP:86400000
VALOR: R\$2295,99(dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)

590. CREDOR: LEIDJANE RIBEIRO DE BRITO
END: RUA CAMPOS DA PAZ,16, VIADUTO
ARARUAMA-RJ CEP:21660250

VALOR: R\$2837,65(dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

591. CREDOR: LEILA ANTUNES SOARES
END: RUA DA CONCORDIA 452, ALTEROSA
MONTES CLAROS-MG CEP:39403-023
VALOR: R\$2208,54(dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

592. CREDOR: LEILA DALVA SILVA OLIVEIRA
END: RUA MANOEL PENA 711, AMERICO SILVA
LAGOA DA PRATA-MG CEP:35590-000
VALOR: R\$2646,38(dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)

593. CREDOR: LEILA FRANCISCA DE MIRANDA
END: RUA CEL.CONCALO R FIGUEREDO 16, AEROPORTO
VARZEA GRANDE-MT CEP:78110030
VALOR: R\$5891,22(cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)

594. CREDOR: LEILA MARA TRINDADE DA SILVA AZEREDO
END: RUA FRANCISCO LOBO COSTA CASA 8, PRQ NOVO MUNDO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28083430
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)

595. CREDOR: LEILA MARIA CARVALHO DE LUCA
END: RUA BENTO LISBOA 184 APTO 1108, CATETE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22221011
VALOR: R\$3635,16(três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)

596. 2341
597. CREDOR: LEILIANE APARECIDA DA PENHA GOMES
END: AV JOSE BARBOSA DE SIQUEIRA 1301 AP 81 BL I, JD PADROEIRA
OSASCO-SP CEP:6172004
VALOR: R\$132,76(cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)

598. CREDOR: LEILTON DA SILVA CUNHA
END: RUA NELLO CECARELLI, 9, CAIXA DAGUA
RIO BONITO-RJ CEP:28800-000
VALOR: R\$5810,48(cinco mil, oitocentos e dez reais e quarenta e oito centavos)

599. CREDOR: LELIANE CRISTINA DA SILVA
END: RUA PLUTÃO, 143 - MODULO 04, CENTRO
JUINA-MT CEP:78320000
VALOR: R\$5408,25(cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

600. CREDOR: LELIANE CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO
END: AV. CONDE RIBEIRO VALLE 296, CENTRO
MONTE SANTO DE MINAS-MG CEP:37958000
VALOR: R\$481,3(quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos)

601. CREDOR: LENE CRISTINA DOVAL
END: RUA DOS CAJUEIROS 2-93 34001 PRESIDENTE GEISEL
BAURU-SP CEP:17033200
VALOR: R\$495,07(quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos)

602. CREDOR: LENI MANUELA DE LIMA SILVA
END: RUA CONCEIÇÃO CARVALHO 399,
SÃO JOÃO DEL REI-MG CEP:36300000
VALOR: R\$8722,38(oito mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)

603. CREDOR: LENILDA MARIA DA SILVA
END: RUA SETE DE SETEMBRO 42, COHAB VELHA
UNIAO DOS PALMARES-AL CEP:57800-000
VALOR: R\$2208,6(dois mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos)

604. CREDOR: LENILTON FELIPE SOUSA FELICIANO
END: RUA DONA CAMILA 47 AP302, SAO CRISTOVAO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20921250
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

605. CREDOR: LEONARDO AUGUSTO DA SILVA PANTANO
END: RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO N. 175,
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$1949,68(um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

606. CREDOR: LEONARDO BARBOSA
END: RUA PASCOAL ROCHEDREUX PE 91, LUSANE PAULISTA
SAO PAULO-SP CEP:70000-000
VALOR: R\$111,69(cento e onze reais e sessenta e nove centavos)

607. CREDOR: LEONARDO BARCELOS MARQUES
END: RUA DIDO N 315, GLORIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30880-040
VALOR: R\$2675,77(dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

608. CREDOR: LEONARDO CARDOZO ALVES
END: AV PREF DULCÍDIO CARDOSO 1100 BL 02 APTO 1306 BARRA DA TIJUCA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22620901
VALOR: R\$1329,56(um mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)

609. CREDOR: LEONARDO CRISTOFORI DA SILVA
END: RUA MARCÍLIO DIAS N 329B, JARDIM CAICARA
CABO FRIO-RJ CEP:28900-000
VALOR: R\$2971,05(dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinco centavos)

610. CREDOR: LEONARDO DUARTE DOS SANTOS
END: RUA PROF ALGACIR M MAEDER 39, VILA SERRALHEIRO
SAO PAULO-SP CEP:2835060
VALOR: R\$1774,39(um mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

611. CREDOR: LEONARDO FERREIRA CALIPO
END: QUADRA B BLOCO 1 APTO 303, PARADA DE LUCAS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21010110
VALOR: R\$6157,69(seis mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

612. CREDOR: LEONARDO GUIMARAES RODRIGUES
END: RUA BATISTA DAS NEVES N° 612 AP 302, IMPERIAL CENTRO OESTE
CUIABA-MT CEP:78005190
VALOR: R\$2319,52(dois mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)

613. CREDOR: LEONARDO HENRIQUE PINTO NAZARE
END: RUA CAVALHEIRO PETRAGLIA 939 VILA RAYCOS
FRANCA-SP CEP:14405327
VALOR: R\$2907,05(dois mil, novecentos e sete reais e cinco centavos)

614. CREDOR: LEONARDO HOEHNE DO VALLE
END: RUA SÃO CRISTÓVÃO 100, PACIÊNCIA
SABARÁ-MG CEP:34535040
VALOR: R\$1081,07(um mil e oitenta e um reais e sete centavos)

615. CREDOR: LEONARDO JOSE SILVA SOUZA
END: RUA DOROTEA LAMBERT 84 JD BRASÍLIA
SAO PAULO-SP CEP:2859050
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

616. CREDOR: LEONARDO MENDES SOARES
END: Q 207 LOTE 03 BL B AP 304, AGUAS CLARAS
TAGUATINGA-DF CEP:71926250
VALOR: R\$1802,99(um mil, oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos)

617. CREDOR: LEONARDO PEREIRA FERNANDES
END: RUA PERCÍLIANA EMÍLIA DO NASCIMENTO LT 22 CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23092540
VALOR: R\$4748,22(quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)

618. CREDOR: LEONARDO SANTANA DE OLIVEIRA
END: AV MARIO CORREA N 175,
CUIABÁ-MT CEP:78025140
VALOR: R\$4176,39(quatro mil, cento e setenta e seis reais e trinta e nove centavos)

619. CREDOR: LEONARDO SANTOS DA CUNHA BRAGA
END: SQN 308 BL A APT 602, ASA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:70747-010
VALOR: R\$11262,66(onze mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

620. CREDOR: LEONARDO TAKEMURA
END: AVENIDA MOACIR PALETA 1177 APTO1102,
GOVERNADOR VALADARES-MG CEP:35020360
VALOR: R\$1618,26(um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)

621. CREDOR: LEONARDO VINÍCIUS SILVA DUARTE
END: RUA BAGDA 27 BL B APT 302, BORDAS DA CHAPADA
CUIABA-MT CEP:78048270
VALOR: R\$3238,26(três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)

622. CREDOR: LEONI DE FATIMA FERNANDES
END: RUA DOIS QD 11 CS 08,

- CUIABA-MT CEP:78058340
VALOR: R\$5319,35(cinco mil, trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
623. CREDOR: LEONIDES BASTOS JUNIOR
END: ESTRADA DAS FURNAS 1467, ALTO DA BOA VISTA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531-570
VALOR: R\$6149,37(seis mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)
624. CREDOR: LESINA MARIA DE ALMEIDA
END: RUA 25 QDA 84 LT 20, JD FLORIANOPOLIS
CUIABA-MT CEP:78055000
VALOR: R\$5277,04(cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e quatro centavos)
625. CREDOR: LESLYE KELLEN RIBEIRO DA SILVA
END: QN 10 LOTE 195, BRAZLANDIA
BRASÍLIA-DF CEP:72710000
VALOR: R\$581,98(quinhetos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)
626. CREDOR: LETICIA CELIA SACRAMENTO DINIZ
END: R. SILVERIO AUGUSTO DE LIMA 103 KENNEDY
SANTA LUZIA-MG CEP:33015-530
VALOR: R\$2349,81(dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)
627. CREDOR: LETICIA DOS SANTOS BORGES
END: RUA PADRE HAIDLER Nº 2245, BOA ESPERANÇA
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$1124,7(um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos)
628. CREDOR: LETICIA LOPES DE PINHO
END: RUA 99 QD 95 N 12, CPA IV ETAPA
CUIABA-MT CEP:78058010
VALOR: R\$4563,81(quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)
629. CREDOR: LETICIA MUSTAFA
END: AV. AMAZONAS, 1347,
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2222,49(dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)
630. CREDOR: LEUDIMAR DIAS DE SA
END: RUA CINCO, S/N, CENTRO
SAO FELIX DO ARAGUAÍ-MT CEP:78670000
VALOR: R\$1512,92(um mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos)
631. CREDOR: LIA CHAGAS DE OLIVEIRA
END: AVENIDA PARANA 250, JARDIM BRASIL
ARARAQUARA-SP CEP:14811124
VALOR: R\$4127,97(quatro mil, cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)
632. CREDOR: LICIA DUARTE
END: R MANOEL PECANHA 40, BANGU
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21815 000
VALOR: R\$11148,74(onze mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
633. CREDOR: LICIANE GOMES DOS SANTOS
END: QE 09 CONJ B CASA 55, GUARA 1
BRASILIA-DF CEP:71020-029
VALOR: R\$2313,18(dois mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos)
634. CREDOR: LIDIANE BARBOSA DE ASSIS
END: QUADRA 33 CASA 52, SETOR OESTE
GAMA-DF CEP:72000-000
VALOR: R\$2169,92(dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)
635. CREDOR: LIDIANE CARLA DE SOUZA SILVA
END: RUA PARAGUAI N 1554, NOVA AMERICA
BARRETOS-SP CEP:14173-171
VALOR: R\$5380,5(cinco mil, trezentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)
636. CREDOR: LIDIANE DE OLIVEIRA MOREIRA
END: RUA OSÓRIO SANTOS 95,
ITAÚNA-MG CEP:35680229
VALOR: R\$1976,28(um mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)
637. CREDOR: LIDIANE REGINA RAMOS FERRAZ
END: RUA JUREMA 549, SÃO COSME
SANTA LUZIA-MG CEP:33130110
VALOR: R\$509,13(quinhetos e nove reais e treze centavos)

638. CREDOR: LIDIANE RODRIGUES DE MENDONCA
END: RUA SN QD 223 LT 206 RES ALVOR, LAGO AZUL
LAGO AZUL-GO CEP:70000000
VALOR: R\$2752,61(dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)
639. CREDOR: LIEGE APARECIDA FERRUZZI GARCIA
END: RUA VICENTE DIAS GARCIA 718, CENTRO
ALVARES MACHADO-SP CEP:19160000
VALOR: R\$5047,77(cinco mil e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)
640. CREDOR: LIGIA ANDRADE DOS SANTOS
END: RUA JOSETHOMAZ DE REZENDE 400,
UBERLANDIA-MG CEP:38400494
VALOR: R\$2826,85(dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)
641. CREDOR: LIGIA CATARINA CALISTO DA COSTA
END: RUA ADAUTO PINHEIRO N 400, LAUREANO TEBAR
SJ DO RIO PRETO-SP CEP:15040368
VALOR: R\$5754,57(cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
642. CREDOR: LIGIA FONTAINE
END: RUA ANILOR GOMES 205 AN 1 TO, CENTRO
PATROCINIO DO MURIAE-MG CEP:36860-000
VALOR: R\$2472,74(dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
643. CREDOR: LILEN DORI BATISTA ESPINOLA
END: RUA OITENTA E QUATRO N 27, CPA III
CUIABA-MT CEP:78058494
VALOR: R\$2352,1(dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)
644. CREDOR: LILIA APARECIDA ALMEIDA FRAGA
END: COND RK CJ CENTAUROS QUADRA M CASA 17,
SOBRADINHO-DF CEP:73017010
VALOR: R\$1137,52(um mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
645. CREDOR: LILIA BENEDITO ALVES
END: RUA CASSITERITA 521, SANTA INES
BELO HORIZONTE-MG CEP:31080-150
VALOR: R\$2199,32(dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos)
646. CREDOR: LILIAM MONICA CERATTO
END: RUA ALBERTO GRASE 102 GERMANICO
XAXIM-SC CEP:89825000
VALOR: R\$3893,15(três mil, oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos)
647. CREDOR: LILIAN APARECIDA SCUDERI CARDOSO
END: R LANDIZAL 28 BL C AP 45, JD SAO PAULO
SAO PAULO-SP CEP:04256-060
VALOR: R\$102,27(cento e dois reais e vinte e sete centavos)
648. CREDOR: LILIAN CRISTINA DE MOURA TAVARES
END: RUA MAGNOLIAS, BL 01, APTO 408, CIDADE ALEGRIA
RESENDE-RJ CEP:27525-122
VALOR: R\$4741,23(quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)
649. 2393
650. CREDOR: LILIAN CRISTINA FOSSA
END: RUA JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO 22 JD MORADA DO SOL
PITANGUEIRAS-SP CEP:14750-000
VALOR: R\$3536,51(três mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)
651. CREDOR: LILIAN DA SILVA
END: RUA JOVITO DO CARMO 213,
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG CEP:36400000
VALOR: R\$2047,93(dois mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)
652. CREDOR: LILIAN DE LOURDES MENEZES VALENTE
END: BCO PADRE ANTONIO 87 CENTRO
PERDIGÃO-MG CEP:35515000
VALOR: R\$2589,19(dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)
653. CREDOR: LILIAN FARIA FERREIRA
END: RUA MINISTRO GASTÃO MESQUITA, 633 AP 41, VILA PONPEIA
SÃO PAULO-SP CEP:5012010
VALOR: R\$4441,85(quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
654. CREDOR: LILIAN GRAZIELLI PRADO

END: RUA CLAUDIO LOPES 67, JD VISTA ALEGRE
BARRA BONITA-SP CEP:17340000
VALOR: R\$3217,51(três mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

655. CREDOR: LILIAN JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
END: RUA PADRE LEOPOLDO BRETAN 510 JOAO PINHEIRO
BH-MG CEP:30530180
VALOR: R\$2199,3(dois mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)

656. CREDOR: LILIAN KEIKO KOJIMA
END: RUA SÃO FRANCISCO GALINDO DE CASTRO Nº 1366 JARDIM PEROLA
BIRIGUI-SP CEP:16200268
VALOR: R\$5099,7(cinco mil e noventa e nove reais e setenta centavos)

657. CREDOR: LILIAN LEQUE VENANCIO DE SOUZA
END: RUA 79 QD A 79 CASA 10 V ETAPA, CPA III
CUIABA-MT CEP:78053330
VALOR: R\$4088,78(quatro mil e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)

658. CREDOR: LILIAN ROSELI GONSALEZ RIBEIRO
END: AV DO ORATORIO 800, CAMPESTRE
SAO PAULO-SP CEP:3220300
VALOR: R\$101,09(cento e um reais e nove centavos)

659. CREDOR: LILIAN VISCONTI
END: AV HENRI JANOR 275, JACANA
SAO PAULO-SP CEP:02271-040
VALOR: R\$133,15(cento e trinta e três reais e quinze centavos)

660. CREDOR: LILIAN ZORZENON CARMO DE PAULA
END: RUA SERGIO BALDUINO 480 JARDIM ARLINDO LAGUNA
RIBEIRÃO PRETO-SP CEP:14056630
VALOR: R\$3014,11(três mil e quatorze reais e onze centavos)

661. CREDOR: LILIANE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO
END: RUA ALEXANDRINA VIANA DA COSTA 132, CIDADE JARDIM
PIRAPORA-MG CEP:39270000
VALOR: R\$1269,43(um mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos)

662. CREDOR: LILIANE CARDIM ARRIGO
END: RUA MARCOS DA LUZ N 500, CENTRO
VILHENA-RO CEP:78995000
VALOR: R\$2402,88(dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)

663. CREDOR: LILIANE MINE DA SILVA
END: RUA DOS CANARIOS, 96, JARDIM DR. ALTINO ARANTES
BATATAIS-SP CEP:14300000
VALOR: R\$1540,13(um mil, quinhentos e quarenta reais e treze centavos)

664. CREDOR: LILIANE REGINA RODRIGUES
END: RUA BORGES LAGOA, 512 -, VILA CLEMENTINO
SAO PAULO-SP CEP:04038-000
VALOR: R\$147,32(cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)

665. CREDOR: LILIANE SANTOS DE ARAUJO
END: LOT JUCARA II N 24, JACINTINHO
MACEIO-AL CEP:57040085
VALOR: R\$2712,67(dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e sete centavos)

666. CREDOR: LILIANE TRINDADE DA SILVA MENEZES PAULINO
END: AVENIDA JOAQUIM LOURENCO DE OL, CRISTINA C
SANTA LUZIA-MG CEP:33110-220
VALOR: R\$2189,43(dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)

667. CREDOR: LINCOLN LUIZ MARTINS
END: RUA SAO FRANCISCO XAVIER N822 APTO 905,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20550013
VALOR: R\$1803,3(um mil, oitocentos e três reais e trinta centavos)

668. CREDOR: LINDAUVA PILGER DOBROVOSKI
END: RUA FLOR DE MAIO N 92, JARDIM DAS FLORES
ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000
VALOR: R\$1610,13(um mil, seiscentos e dez reais e treze centavos)

669. CREDOR: LINDIANA MATIAS ARAUJO DA SILVA
END: RUA JUNCO 18,
SÃO PAULO-SP CEP:8050400

VALOR: R\$9755,06(nove mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e seis centavos)

1. CREDOR: LINDOMAR SOARES DOS SANTOS
END: RUA CONEGO TOBIAS 82, FAROL
MACEIO-AL CEP:57050-170
VALOR: R\$3542,87(três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

2. CREDOR: LINO MARCOS SANTANA GONTIJO
END: SHCES QUADA 207 BL E APART 304 CRUZEIRO NOVO
BRASILIA-DF CEP:70650275
VALOR: R\$1294,22(um mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)

3. CREDOR: LIRIAM TOSHIE KOBAYASHI BARROS
END: JANDIROBA 189, JABAQUARA
SAO PAULO-SP CEP:4347050
VALOR: R\$133,36(cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

4. CREDOR: LISANDRA LODDI DE SOUZA AFONSO
END: RUA GONÇALO IBANLRÉS 741 VILA STAFF
BIRIGUI-SP CEP:16200072
VALOR: R\$5482,1(cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

5. CREDOR: LISANDRE CAROLINA DA ROCHA
END: AVENIDA FATIMA PORTO 2299 APTO, ANTONIO CAIXETA
PATOS DE MINAS-MG CEP:38700000
VALOR: R\$8662,46(oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

6. CREDOR: LISANE GUIMARAES
END: RUA ALDANO DE ALMEIDA CAMARGO,, JARDIM SAO JOSE
OLIMPIA-SP CEP:15400-000
VALOR: R\$3964,97(três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

7. CREDOR: LISEANE APARECIDA CORDEIRO
END: RUA JAPURA, N 2120,
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2222,49(dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)

8. CREDOR: LISIANE ALVES
END: RUA MAXIMILIANO GAIDZINSKI, JARDIM MARISTELA
CRICIUMA-SC CEP:88815518
VALOR: R\$4338,66(quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos)

9. CREDOR: LISIANE FROZZA HOFF
END: RUA GETULIO VARGAS 137, INDUSTRIAL
SEARA-SC CEP:89770-000
VALOR: R\$4319,79(quatro mil, trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)

10. CREDOR: LIUSBETE MARIA DOS SANTOS
END: RUA EUGENIO DE O E SILVA 76, JD RODOLFO PIRANI
SAO PAULO-SP CEP:08310-350
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

11. CREDOR: LIVIA ABBES MARQUES
END: RUA PROFESSORA MARIA PINTO DA FONSECA, 194 JARDIM SÃO BENEDITO
BEBEDOURO-SP CEP:14700000
VALOR: R\$1447,49(um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

12. CREDOR: LIVIA CRISTINA SILVA SALES
END: RUA 51 QD 53 LT 11, MORRADA DA SERRA IV
CUIABA-MT CEP:78058177
VALOR: R\$3174,77(três mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

13. CREDOR: LIVIA FIUZA DE OLIVEIRA
END: RUA CAMBUI, 51/204, ILHA DO GOVERNADOR
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21911-130
VALOR: R\$5936,67(cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

14. CREDOR: LIVIA MARIA GONZAGA MATHIAS
END: RUA NORBERTO RANGEL 513, MAJOR CICERO CARVALHO
BEBEDOURO-SP CEP:14702020
VALOR: R\$9708,97(nove mil, setecentos e oito reais e noventa e sete centavos)

15. CREDOR: LIVIA MATTAR CARDOSO
END: RUA ÁGUAS DE LINDÓIA 543, MUARAMA
PASSOS-MG CEP:37902348
VALOR: R\$341,36(trezentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)

16. CREDOR: LIVIA NASCIMENTO DE ASSIS
END: RUA VARSÓVIA 634,
GOVERNADOR VALADARES-MG CEP:35057700
VALOR: R\$1894,33(um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)
17. CREDOR: LOER LUCAS CASSEMIRO DE MATOS
END: RUA JOSE FARDELLI 149, JD STA INES
SAO PAULO-SP CEP:3617000
VALOR: R\$71,65(setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
18. CREDOR: LÓREN BORGES PAULISTA
END: RUA TUPI 415,
ARAXÁ-MG CEP:38182126
VALOR: R\$2029,65(dois mil e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)
19. CREDOR: LORENA CAROLINE DIONISIO DA COSTA
END: RUA DOM EUGENIO GONCALVES PINH, DUNAS AREAO
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$3256,74(três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
20. CREDOR: LORENA GONCALVES DA SILVA
END: RUA MESSIAS COUTINHO 202 CEU AZUL
BELO HORIZONTE-MG CEP:31580400
VALOR: R\$2843,21(dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)
21. CREDOR: LORENA LUCAS BRAGA
END: RUA BURITIS 364 AP 201, CENTRO
UNAI-MG CEP:38610000
VALOR: R\$1389,71(um mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)
22. CREDOR: LORENA RIBEIRO CORTE DE SOUZA
END: RUA COSIMO TRAFICANTE 361 APTO, VL. MONTEIRO
FRANCA-SP CEP:14400000
VALOR: R\$5234,48(cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
23. CREDOR: LOUISE DOS SANTOS
END: RUA ADOLFO JOSE DOS SANTOS 265 - CASA,
BLUMENAU-SC CEP:89030060
VALOR: R\$1008,62(um mil e oito reais e sessenta e dois centavos)
24. CREDOR: LOURDES APARECIDA BELTRAMELO DA SILVA
END: RUA DAS MARGARIDAS 90, MODULO 04
JUINA-MT CEP:78320000
VALOR: R\$5401,65(cinco mil, quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos)
25. CREDOR: LOURDES COUTINHO AGUIAR
END: RUA N SENHORA DAS GRACAS 10, ESPANHOL
TERESOPOLIS-RJ CEP:25965190
VALOR: R\$5015,72(cinco mil e quinze reais e setenta e dois centavos)
26. CREDOR: LOURDES DE ALMEIDA
END: Q 49 CASA 110,
GAMA-DF CEP:72455490
VALOR: R\$1328,91(um mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)
27. CREDOR: LOURDES SOARES OLIVEIRA ALVES
END: RUA SÃO JOSÉ 48,
NOVA LIMA-MG CEP:34000000
VALOR: R\$1838,31(um mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos)
28. CREDOR: LOURDES SOARES RODRIGUES TADDEO
END: RUA GALILEU GAIA 557 VILA MARIA
SAO PAULO-SP CEP:02167-070
VALOR: R\$2591,95(dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)
29. CREDOR: LUAN DA SILVA LIRA
END: RESIDENCIAL MARANATA CHACARA 87 Q E CASA,
CEILANDIA-DF CEP:70000000
VALOR: R\$752,56(setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
30. CREDOR: LUAN HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS
END: RUA OTACILIO MARQUES DE SA, 161 QUADRA 5 HUMBERTO ALVES
MACEIO-AL CEP:57240000
VALOR: R\$1189,21(um mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)
31. CREDOR: LUAN SOARES DA SILVA JAQUES
END: RUA DA SAUDADE N° 389,

- CUIABÁ-MT CEP:78050182
VALOR: R\$2504,8(dois mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos)
32. CREDOR: LUANA ABBADE GONCALVES
END: RUA VEREADOR PEDRO MEDEIROS 1423, SERRARIA
SÃO JOSE-SC CEP:88115250
VALOR: R\$940,22(novecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)
33. CREDOR: LUANA ANANIAS DE SOUZA
END: JURANDIR CABELHO 98 CS 2, JD MUITUZI
TABOAO DA SERRA-SP CEP:06774-070
VALOR: R\$132,76(cento e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)
34. CREDOR: LUANA APARECIDA DA CONCEICAO
END: GENERAL PINHEIRO MACHADO 114, JD EGLIN
FRANCISCO MORATO-SP CEP:07911-160
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
35. CREDOR: LUANA BARROS DE OLIVEIRA
END: QNP 05 CONJ J CS 38, P NORTE
CEILANDIA-DF CEP:72200000
VALOR: R\$3941,08(três mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos)
36. CREDOR: LUANA CRISTINA RODRIGUES LEANDRO
END: AV. GUILHERME FERREIRA 466 APTO. 602,
UBERABA-MG CEP:38010200
VALOR: R\$2541,83(dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)
37. CREDOR: LUANA DE ALMEIDA CANCELLA CERVOSIMO
END: BARÃO D MESQUITA 743/205, BENTO RIBEIRO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21331000
VALOR: R\$3620,18(três mil, seiscentos e vinte reais e dezoito centavos)
38. CREDOR: LUANA DE SOUSA CUNHA
END: RUA AMADO NERVO, 718, ALTO DA BOA VISTA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531620
VALOR: R\$521,42(quinhetos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)
39. CREDOR: LUANA DIAS PEREIRA
END: RUA JOAQUIM ALÍPIO 179, COHAB
JANAÚBA-MG CEP:39400000
VALOR: R\$1445,25(um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
40. CREDOR: LUANA FERREIRA LIMA
END: RUA CRISTALINA N Q 4 LOTE 14,
GOIAS-GO CEP:72910000
VALOR: R\$1140,37(um mil, cento e quarenta reais e trinta e sete centavos)
41. CREDOR: LUANA GARCIA DA SILVA
END: RUA ALTAMIRO GUIMARAES 1259 AP 206,
TUBARÃO-SC CEP:88701300
VALOR: R\$3855,9(três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
42. CREDOR: LUANA MARIA F DIAS DE OLIVEIRA GONCALVES
END: RUA BARROS PEIXOTO, BANCO DE AREIA
MESQUITA-RJ CEP:26230080
VALOR: R\$3872,05(três mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinco centavos)
43. CREDOR: LUANA MARIA SIQUEIRA GUIMARAES
END: RUA NHAMBU RUA 117 QD129 CSA 08, MORADA DA SERRA
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$216,42(duzentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)
44. CREDOR: LUANA MAYARA FARIA PEREIRA
END: RUA AMADO MENDES TEIXEIRA 66,
CONGONHAS-MG CEP:36415000
VALOR: R\$1786,66(um mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
45. CREDOR: LUANA OLIVEIRA SILVA
END: PRAÇA SANTUÁRIO 28,
MACHADO-MG CEP:37750000
VALOR: R\$663,07(seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos)
46. CREDOR: LUANA PEREIRA DA SILVA
END: QNM 06 CONJ K CASA 39, CEILANDIA NORTE
CEILANDIA-DF CEP:72210060
VALOR: R\$3362,86(três mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

47. CREDOR: LUANA RODRIGUES FURTADO
END: RUA ARMENIO CAMILO 185, CRISTO REDENTOR
PATOS DE MINAS-MG CEP:38700-168
VALOR: R\$2547,56(dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

48. CREDOR: LUANNA GONCALVES DE FARIAS
END: CONJ 11 HC RUA 01 APT 114,
BRASILIA-GO CEP:72860201
VALOR: R\$2297,43(dois mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos)

49. CREDOR: LUANNA KAREN COSTA DA SILVA
END: QNN 04 CJ O CS 04, CEILANDIA SUL
CEILANDIA-DF CEP:72220055
VALOR: R\$4423,47(quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)

50. CREDOR: LUARA CORREA PEREIRA
END: RUA IBIRAREMA 66, JD MATILDE
OURINHOS-SP CEP:19901110
VALOR: R\$1802,87(um mil, oitocentos e dois reais e oitenta e sete centavos)

51. CREDOR: LUCAS FERNANDES DOS SANTOS
END: RUA SILVEIRA MARTINS 146 APTO 302, CATETE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22221000
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

52. CREDOR: LUCAS FRANCA MARCHEZAM
END: RUA WASHINGTON LUIZ 817 VILA TAMANDARE
RIBEIRÃO PRETO-SP CEP:14085190
VALOR: R\$2861,05(dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

53. CREDOR: LUCAS MAGALHAES DO NASCIMENTO
END: R ARNALDO AUGUSTO DE SA 18, JABAQUARA
SAO PAULO-SP CEP:04323-160
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

54. CREDOR: LUCAS RAGAZONI BARBOSA
END: RUA DELFIM MOREIRA 76,
FRUTAL-MG CEP:38200000
VALOR: R\$1553,56(um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

55. CREDOR: LUCAS SANTOS DE FARIAS
END: ESTANCIA PLANALTINA MOD. Q Nº 323,
PLANALTINA-DF CEP:73380050
VALOR: R\$2051,65(dois mil e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

56. CREDOR: LUCELIA PEREIRA RODRIGUES
END: QUADRA 103 CONJ M CASA 16, SANTA MARIA
BRASILIA-DF CEP:72503413
VALOR: R\$1812,36(um mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos)

57. CREDOR: LUCIA BARBARA DE FREITAS
END: QNP 11 CJ I CASA 14, SETOR P NORTE
CEILANDIA-DF CEP:72240110
VALOR: R\$4419,5(quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

58. CREDOR: LUCIA DE OLIVEIRA
END: QUADRA 34 LOTE 125, SETOR LESTE
GAMA-DF CEP:72460000
VALOR: R\$1406,32(um mil, quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos)

59. CREDOR: LUCIA HELENA MACHADO MORAES
END: RUA CINCO DE JULHO 85, VILA HELIOPOLIS
BELFORD ROXO-RJ CEP:26125340
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

60. CREDOR: LUCIA HELENA MAURICIO CAVALHAL
END: RUA ALVARO COSTA 386 CASA 04, MUTUAGUACU
SAO GONCALO-RJ CEP:24400000
VALOR: R\$3623,73(três mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos)

61. CREDOR: LUCIA PEREIRA DA COSTA
END: RUA MACUNAIMA 422, VAZ DOLIO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21361150
VALOR: R\$4511,41(quatro mil, quinhentos e onze reais e quarenta e um centavos)

62. CREDOR: LUCIANA ALVES MELLO

END: TRV ASCENDINA 149 BL 22 CASA 87, JD DIMAS FILHO
BELFORD ROXO-RJ CEP:26116240
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

63. CREDOR: LUCIANA APARECIDA DA COSTA
END: AVENIDA NOSSA SENHORA DA PIEDADE 884 SANTOS DUMONT
PARA DE MINAS-MG CEP:35660339
VALOR: R\$2612,51(dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos)

64. CREDOR: LUCIANA APARECIDA INACIO
END: RUA REGISTRO VELHO 410, JD BARTIRA
SAO PAULO-SP CEP:8151520
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

65. CREDOR: LUCIANA APARECIDA SALES
END: SÍTIO DESCOBERTO, ZONA RURAL
PERDOES-MG CEP:37260-000
VALOR: R\$3297,34(três mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)

66. CREDOR: LUCIANA BITTENCOURT MENDES CARDOSO
END: RUA DO GRAMAL 1731 LOT CASTANHEIRA,
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88063080
VALOR: R\$3845,79(três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)

67. CREDOR: LUCIANA CEZARINI FERREIRA
END: RUA DOM SILVERIO 42, NS APARECIDA
ALFENAS-MG CEP:37130-000
VALOR: R\$718,82(setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)

68. CREDOR: LUCIANA COIMBRA DA SILVA
END: RUA K 79, JD VITORIA REGIA
SAO PAULO-SP CEP:1050030
VALOR: R\$740,9(setecentos e quarenta reais e noventa centavos)

69. CREDOR: LUCIANA CRISTINA CAVALHEIRO
END: RUA PERNAMBUCO 2325 BRÁS
AVAÚ-SP CEP:18700110
VALOR: R\$5001,74(cinco mil e um reais e setenta e quatro centavos)

70. CREDOR: LUCIANA CRISTINA DA SILVA
END: RUA TIMBIRAS 536 - FUNDOS, PADRE EUSTÁQUIO
PATOS DE MINAS-MG CEP:38701372
VALOR: R\$1183,81(um mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

71. CREDOR: LUCIANA DA SILVA
END: ESTANCIA 05 MOD 31 CONJ E LOTE 21, ESTANCIA
PLANALTINA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$1641,16(um mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

72. CREDOR: LUCIANA DE FREITAS CAMPOS SOUZA
END: RUA CAMPINA VERDE 344,
DIVINÓPOLIS-MG CEP:35501236
VALOR: R\$1733,93(um mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)

73. CREDOR: LUCIANA DE OLIVEIRA VIEIRA
END: RUA TAPIRA 711/201, RENASCENCA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31130-550
VALOR: R\$2866,74(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

74. CREDOR: LUCIANA DO VALLE RAMOS ALVES BARBOSA
END: RUA PROFESSOR JOÃO LUIZ 65 APTO. 401,
UBERLÂNDIA-MG CEP:38408098
VALOR: R\$1565,54(um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

75. CREDOR: LUCIANA DOS REIS BARBOSA
END: VIA DE ACESSO A QD.27 LT.22,
GOIÂNIA-GO CEP:74675836
VALOR: R\$900,32(novecentos reais e trinta e dois centavos)

76. CREDOR: LUCIANA DOS SANTOS
END: RUA SCUPTOR 46 JD NOVO HORIZONTE
CARAPICUIBA-SP CEP:06341-580
VALOR: R\$133,36(cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

77. CREDOR: LUCIANA FERNANDES DE SOUZA
END: RUA RIO DA LAGOA 70, JD HELENA
SAO PAULO-SP CEP:08090-440

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

78. CREDOR: LUCIANA FIDELIS DIAS
END: RUA CABO VERDE QD 24 LOTE 20, FORQUILHAS
SAO JOSE-SC CEP:88300-000
VALOR: R\$4711,24(quatro mil, setecentos e onze reais e vinte e quatro centavos)

79. CREDOR: LUCIANA FONTANA
END: RUA ALBINO SA FILHO 1042 D, LIDER
CHAPECO-SC CEP:89800-000
VALOR: R\$6801,54(seis mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)

80. CREDOR: LUCIANA JUSTO LOUREIRO
END: FELIX FERREIRA TORRES 26 APTO, JD ITAPURA
PRESIDENTE PRUDENTE-SP CEP:19035275
VALOR: R\$4874,2(quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

81. CREDOR: LUCIANA MARIA PAMPOLHA DOS SANTOS
END: RUA MARIA ENCARNACAO 60, JARDIM ALVORADA
NOVA IGUACU-RJ CEP:26292336
VALOR: R\$297,62(duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

82. CREDOR: LUCIANA MATTOSINHO DA SILVA
END: AV DOS IPES 721, JD PRIMAVERA
PRES EPITACIO-SP CEP:19470000
VALOR: R\$4496,09(quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos)

83. CREDOR: LUCIANA MELO DA SILVA
END: Q 04 CONJUNTO G CASA 8 SETOR SUL
GAMA-DF CEP:72415040
VALOR: R\$3182,28(três mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

84. CREDOR: LUCIANA MENEZES GRATZ DIAS
END: RUA BERNARDETE F. DRUMOND 18, AROEIRAS
NOVA ERA-MG CEP:35920000
VALOR: R\$955,98(novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

85. CREDOR: LUCIANA MORAES GONCALVES MELLO
END: RUA JOAO PESSOA 30, JD NOVA MACHADO
MACHADO-MG CEP:37750-000
VALOR: R\$1066,28(um mil e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)

86. CREDOR: LUCIANA MULLER
END: CORONEL VIEIRA, , 242, IRIRIU
JOINVILLE-SC CEP:89224-010
VALOR: R\$6158,29(seis mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)

87. CREDOR: LUCIANA PEREIRA DE SOUZA ANDRADE
END: RUA ANTONIO LOPES COELHO 2145 MARCOS FREIRE
VILHENA-RO CEP:78995000
VALOR: R\$2005,38(dois mil e cinco reais e trinta e oito centavos)

88. CREDOR: LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
END: RUA ALEXANDRE BRUNET, 155, LINDO PARQUE
SAO GONCALO-RJ CEP:24420-270
VALOR: R\$3563,57(três mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

89. CREDOR: LUCIANA RABELLO LOPES
END: EST CORONEL PEDRO CORREA 1151 CURICICA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22775-090
VALOR: R\$2994,18(dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

90. CREDOR: LUCIANA REPULLIO BLASIO
END: RUA OUVIDOR PORTUGAL N. 158 APTO° 22A IPIRANGA
SAO PAULO-SP CEP:01551-000
VALOR: R\$131,21(cento e trinta e um reais e vinte e um centavos)

91. CREDOR: LUCIANA ROWEDER
END: RUA ARTUR ZIEHLSDORF, 470, VILA ITOUPAVA
BLUMENAU-SC CEP:89095-30
VALOR: R\$6622,09(seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos)

92. CREDOR: LUCIANA SEVERINO BARBOSA
END: RUA JOVELINO SOUZA LELIS 75 COHAB
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$3211,33(três mil, duzentos e onze reais e trinta e três centavos)

93. CREDOR: LUCIANA SILVESTRI BARBOSA RAMOS
END: RUA PATRICIA N 25, FREI FABIANO
BELFORD ROXO-RJ CEP:26182350
VALOR: R\$3703,61(três mil, setecentos e três reais e sessenta e um centavos)
94. CREDOR: LUCIANA SOARES BRANCO
END: RUA PERDÕES 652,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30720280
VALOR: R\$669,08(seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos)
95. CREDOR: LUCIANA VENITES LEANDRO
END: R VISCONDE CAIRU 104, JD PAULISTA
GUARULHOS-SP CEP:07083-120
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
96. CREDOR: LUCIANE MARCIANO DE MARIA
END: R GISELA 2105, BELA VISTA I
SAO JOSE-SC CEP:88110-110
VALOR: R\$6493,8(seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)
97. CREDOR: LUCIANE MARIA LEONARDO MARTINS
END: R PRAIA GRANDE N 494, COMASA
JOINVILLE-SC CEP:89228100
VALOR: R\$6559,9(seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
98. CREDOR: LUCIANE MARQUES DE LIMA
END: RUA 32 QD 25 LT 07, PARQUE ESTRELA DALVA IX
LUZIANIA-GO CEP:72870-000
VALOR: R\$3285,53(três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)
99. CREDOR: LUCIANE PAULA MARTINS
END: RUA PEDRO CORROTI 118 CASA A (FUNDOS), CÉU AZUL
BELO HORIZONTE-MG CEP:31585170
VALOR: R\$369,18(trezentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)
100. CREDOR: LUCIANE XAVIER DE SOUZA CHAVES
END: SRV ANTONIO MODESTO DA SILVA, 50 CA 3, CALEME
TERESOPOLIS-RJ CEP:25950000
VALOR: R\$1813,68(um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos)
101. CREDOR: LUCIANI BORDIN
END: RUA ANSELMO SANTA CATARINA 601, PRESIDENTE MEDICI
CHAPECO-SC CEP:89806-210
VALOR: R\$6806,75(seis mil, oitocentos e seis reais e setenta e cinco centavos)
102. CREDOR: LUCIANO DE PAIVA MORAES
END: R:PARANAI,63, REALENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21730-140
VALOR: R\$4749,07(quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos)
103. CREDOR: LUCIANO FERREIRA ALBUQUERQUE
END: CONJ O LOUREIRO R 15 QD C02 N, TABULEIRO
MACEIO-AL CEP:57071-330
VALOR: R\$4149,87(quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
104. CREDOR: LUCIANO GABILAN SANCHES
END: RUA C BL 7 AP16 RES. ESMERALDA, TERRA NOVA
CUIABA-MT CEP:78050-404
VALOR: R\$2113,43(dois mil, cento e treze reais e quarenta e três centavos)
105. CREDOR: LUCIANO LOPES CORDEIRO
END: RUA CAP NAZARIO PEREIRA GOMES 77 DS PQ S, PQ FUNDAO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28070205
VALOR: R\$427,77(quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)
106. CREDOR: LUCIANO LUCIO SILVEIRA FILHO
END: RUA PIRAMBO 459 CX. 5,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31150530
VALOR: R\$2339,3(dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos)
107. CREDOR: LUCIANO RODRIGUES DE MORAIS
END: RUA 01, QD 08 CSA 07, BELA VISTA
CUIABÁ-MT CEP:78000000
VALOR: R\$692,51(seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)
108. CREDOR: LUCIANO VIEIRA FALCUCCI
END: RUA VENANCIO FRANCO DE CARVALHO 160 VILA FORMOSA

ALFENAS-MG CEP:37130-000
VALOR: R\$3347,97(três mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)

109. CREDOR: LUCIARA DE SOUZA LEPRE PEREIRA
END: RUA ADELICIO DIAS DO CANTO,20, PIMENTEL MARQUES
BOM JESUS-RJ CEP:28360-000
VALOR: R\$5980,57(cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinqüenta e sete centavos)

110. CREDOR: LUCIENE ALVES COELHO
END: R RUTH VASCONCELOS 80, REGINA
IBIRITE-MG CEP:32400-000
VALOR: R\$2604(dois mil, seiscentos e quatro reais)

111. CREDOR: LUCIENE DA SILVA RIBEIRO
END: QSE AE 21 LOTE 1 TAGUATINGA SUL
BRASÍLIA-DF CEP:72025300
VALOR: R\$1736,31(um mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

112. CREDOR: LUCIENE FERREIRA DE SOUSA
END: QNN 21 CONJ C LOTE 24, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72225-210
VALOR: R\$2807,65(dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)

113. CREDOR: LUCIENE MARIA DIAS RIBEIRO
END: RUA MANUEL MENDES RIBEIRO 571, PENHA CANGAIBA
SAO PAULO-SP CEP:70000-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

114. CREDOR: LUCIENE MARIA MENEZES
END: RUA FRANCISCO BENICIO 26,
PARAGUAÇU PAULISTA-SP CEP:19700000
VALOR: R\$2017,47(dois mil e dezessete reais e quarenta e sete centavos)

115. CREDOR: LUCIENE RIBEIRO FERREIRA
END: RUA BETULA NEGRA N. 47, ITAIM PAULISTA
SAO PAULO-SP CEP:70000000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

116. CREDOR: LUCIENE ZENLHANOI LEINFELDER
END: RUA DIVINOLANDIA DE MINAS, 25, VILA BANCARIA
SAO PAULO-SP CEP:03918-100
VALOR: R\$157,36(cento e cinqüenta e sete reais e trinta e seis centavos)

117. CREDOR: LUCILANE GARCIA DAMACENA SOUZA
END: RUA JORPIRA ARAUJO LACERDA, SAO LUIS
CONSELHEIRO PENA-MG CEP:35240-000
VALOR: R\$3437,27(três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

118. CREDOR: LUCILENE CIBELE DA SILVA
END: RUA DAMITILA D ABRIL 262, CN SAO MIGUEL
SAO PAULO-SP CEP:8042550
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

119. CREDOR: LUCILIA LANES DE JESUS
END: RUA STA EMILIA 46, PACIENCIA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23580020
VALOR: R\$2526,98(dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)

120. CREDOR: LUCIMAR CRISTINA DE MOURA
END: RUA 7 QD 11 CASA 10, NOVA CONQUISTA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$5377,01(cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e um centavo)

121. CREDOR: LUCIMAR FRANCISCA DOS SANTOS
END: R. IRAPUA 555, VILA DA PENHA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21215-060
VALOR: R\$6265,85(seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

122. CREDOR: LUCIMARA BENEDITA DOS SANTOS
END: RUA JAU 295, JD BELA VISTA
BROTAS-SP CEP:17380000
VALOR: R\$2831,79(dois mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)

123. CREDOR: LUCIMARA BRUNELLI
END: RUA FAUSTO ANTONIO ZANGRANDO 50, SÃO SEBASTIÃO
MONTE AZUL PAULISTA-SP CEP:14730000
VALOR: R\$394,41(trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)

124. CREDOR: LUCIMARA CARDOSO MIGUEL
END: RUA ANADIR RIZZIERI 152, LIRI
ICARA-SC CEP:88820000
VALOR: R\$4241,88(quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)
125. CREDOR: LUCIMARY GODINHO DE SOUZA
END: RUA JOSE BONIFACIO 559, VILA CAYRES
LUCELIA-SP CEP:17780000
VALOR: R\$5782,77(cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)
126. CREDOR: LUCIMEIRE EVARISTO ROLIM
END: RUA TUCUXI, 455, CIDADE AE CARVALHO
SAO PAULO-SP CEP:08220-150
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
127. CREDOR: LUCIMERE MILLER
END: RUA ALAN KARDEC 261 LT 21A QD 58, JD O BILAC
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25036390
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
128. CREDOR: LUCINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
END: RUA JOAQUIM DA SILVA MAIA S/N LT19 QD D, CABUCU
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:26291221
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
129. CREDOR: LUCIO KENJI YAMAMOTO
END: AV ARGELIA , Nº 156, APTO 601,
CUIABÁ-MT CEP:78050268
VALOR: R\$1791,59(um mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)
130. CREDOR: LUCIO MEIRELLES PALMA
END: EST BOUGAINVILLE, 442, BL C, APTO 21,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22753210
VALOR: R\$4801,46(quatro mil, oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos)
131. CREDOR: LUCIRLEY PONTES SIMAO
END: QNN 05 CONJUNTO E CASA 45, CEILANDIA NORTE
CEILANDIA-DF CEP:72225550
VALOR: R\$2494,01(dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e um centavo)
132. CREDOR: LUDMILA SOARES DOS REIS
END: RUA ANTONIO SALVADOR, 185, SANTA TEREZINHA
SAO JOAO NEPOMUCENO-MG CEP:36680000
VALOR: R\$3165,52(três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
133. CREDOR: LUIS ANGELIN
END: AV MARCELO MIRANDA SOARES 2029 CENTRO
CUIABA-MT CEP:79415000
VALOR: R\$6468,29(seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)
134. CREDOR: LUIS ANGELIN FILHO
END: ALM AROEIRA N 289, SANTA AMALIA
CUIABA-MT CEP:78035000
VALOR: R\$3130,91(três mil, cento e trinta reais e noventa e um centavos)
135. CREDOR: LUIS CARLOS BERNARDINI LOPES
END: TRAVESSA JULIA GAIGA BERNARDIN, VILA CRUZ
POCOS DE CALDAS-MG CEP:37701-404
VALOR: R\$2578,09(dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos)
136. CREDOR: LUIS CARLOS FONSECA
END: RUA VASCO ALVES 3, ITAQUARI
CARIACICA-ES CEP:29142711
VALOR: R\$1749,33(um mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)
137. CREDOR: LUIS CARLOS MARRA
END: R.JOAO COREIA 50, SANTO ANDRE
BELO HORIZONTE-MG CEP:31230-190
VALOR: R\$2751,74(dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)
138. CREDOR: LUIS DAYVE NASCIMENTO SANTOS
END: RUA 202 Q 282 CASA 09 PARQUE X SOBRA 9,
LUZIANIA-GO CEP:72850000
VALOR: R\$1347,76(um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)
139. CREDOR: LUIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA

- END: RUA DAS HORTENCIAS 150 CS 1, BELEM CAPELA
FRANCISCO MORATO-SP CEP:07991-000
VALOR: R\$374,59(trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
140. CREDOR: LUIS EDUARDO CORREA SALGADO
END: SERVIDAO BRASILIANO N 110, CAMPECHE
FPOLIS-SC CEP:88063-515
VALOR: R\$6249,97(seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)
141. CREDOR: LUIS FERNANDO MILAN MUNIZ CAVALHEIRO
END: R. DR. HOMEM DE MELO1080 AP16, PERDIZES
SÃO PAULO-SP CEP:5007002
VALOR: R\$4451,09(quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e nove centavos)
142. CREDOR: LUIS GUILHERME TRINDADE
END: RUA ORLANDO BERTONI 164, VILA SAUDADE
JOSE BONIFACIO-SP CEP:15200000
VALOR: R\$4890,5(quatro mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)
143. CREDOR: LUIS PAULO CHAVES
END: AV AGUIA DE HAIA 2100 BL 5 AP 72 CIDADE A. E. CARVALH
SAO PAULO-SP CEP:03694-000
VALOR: R\$159,31(cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)
144. CREDOR: LUIS SERGIO PEREIRA SIMOES
END: RUA 08 SUL LT 11 BL B APT 304, AGUAS CLARAS
BRASILIA-DF CEP:71938-180
VALOR: R\$100(cem reais)
145. CREDOR: LUISIANA CAMPOS TOMASI
END: RUA ANTONIO DE PAIVA MEIRELES, SERRA VERDE
BELO HORIZONTE-MG CEP:31630-460
VALOR: R\$2526,37(dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)
146. CREDOR: LUIZ ADELIO DE MELO MENDONCA
END: RUA A 30,
MONTE CARMELO-MG CEP:38530000
VALOR: R\$1340,78(um mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos)
147. CREDOR: LUIZ ALBERTO CHARALLO
END: RUA DRA. MARIA ORTIZ GABARRA BARBIERE 122 PARQUE DAS ANDORINHA
RIBEIRAO PRETO-SP CEP:14057-110
VALOR: R\$3341,09(três mil, trezentos e quarenta e um reais e nove centavos)
148. CREDOR: LUIZ ANTONIO CAMPOS
END: RUA OSVALDO DA SILVA CORREA 21, DESPRAIADO
CUIABA-MT CEP:78048000
VALOR: R\$6471,15(seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos)
149. CREDOR: LUIZ ANTONIO DA FONSECA BRAGA
END: RUA ITAPIRU 1108 RIO COMPRIDO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20251030
VALOR: R\$4968,91(quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos)
150. CREDOR: LUIZ ANTONIO FARIA DA COSTA
END: QUADRA 02 CASA 03, ETAPA C
VALPARAIZO 1-GO CEP:72876202
VALOR: R\$1630,5(um mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos)
151. CREDOR: LUIZ ANTONIO FRANCISCO
END: RUA MERCURIO 226 APTO 202, PAVUNA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21532470
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
152. CREDOR: LUIZ CARLOS BELAVER JUNIOR
END: RODOVIA SC 302 KM 7.5, CASTELHANO
CAÇADOR-SC CEP:89500000
VALOR: R\$2773,46(dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)
153. CREDOR: LUIZ CARLOS DA SILVA
END: RUA MARCILIANO BRAGA - 80, SANTA CRUZ
VARGINHA-MG CEP:37014120
VALOR: R\$3098,26(três mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)
154. CREDOR: LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA
END: RUA 29 QD 36 LT 02, OURO FINO
BARRA DO GARCAS-MT CEP:78600000

VALOR: R\$5736,35(cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)

155. CREDOR: LUIZ CARLOS MASCARELLO
END: RUA CACANJURE 53, CENTRO
SAO MIGUEL DO OESTE-SC CEP:89900-000
VALOR: R\$5093,23(cinco mil e noventa e três reais e vinte e três centavos)

156. CREDOR: LUIZ CELSO VOLPATO VIEIRA
END: RUA DESEMBARGADOR TRIGO LOUREI, MIGUEL SUTIL
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$16351,3(dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)

157. CREDOR: LUIZ CLAUDIO BARBOSA MARTINS
END: RUA TABELIAO SEBASTIAO DANTAS MOREIRA 153 NOSSA SENHORA GLORIA
VALENCA-RJ CEP:27600-000
VALOR: R\$4742,49(quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

158. CREDOR: LUIZ CLAUDIO FALCAO BARBOSA
END: QD 03 LOTE 09 APT 101, GAMA
BRASILIA-DF CEP:72425000
VALOR: R\$250,3(duzentos e cinquenta reais e trinta centavos)

159. CREDOR: LUIZ CLAUDIO MOREIRA NUNES
END: TRAVESSA LEVIR MIRANDA N.63, JARDIM CATARINA
SAO GONCALO-RJ CEP:24715-460
VALOR: R\$4767,69(quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

160. CREDOR: LUIZ EDUARDO BORGES DO NASCIMENTO
END: AV BERNARDINO DE CAMPOS 210 AP 43, PARAISO
SAO PAULO-SP CEP:4054040
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

161. CREDOR: LUIZ FELIPE SEGUINS SOARES
END: AV. ODILO COSTA FILHO Nº15,
SÃO LUIS-MA CEP:65059650
VALOR: R\$1636,8(um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

162. CREDOR: LUIZ FERNANDO AMORIM MEDEIROS
END: RUA SANTO ANTONIO 78, CASCATINHA
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28621430
VALOR: R\$446,44(quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

163. CREDOR: LUIZ FERNANDO BARROS CARNEIRO
END: ESTRADA VELHA JACONE, 33, PONTA NEGRA
MARICA-RJ CEP:24900-000
VALOR: R\$5054,68(cinco mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

164. CREDOR: LUIZ FERNANDO SANTA ROSA
END: RUA OURO PRETO 257 CASA A,
BETIM-MG CEP:32652140
VALOR: R\$896,94(oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

165. CREDOR: LUIZ GUSTAVO DIAS JUNIOR
END: RUA MARANHÃO 212, CENTRO
CATANDUVA-SP CEP:15800020
VALOR: R\$467,05(quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)

166. CREDOR: LUIZ GUSTAVO MOTA DE SOUZA
END: TV JOSE DE CARVALHO 96, RODO
SAO GONCALO-RJ CEP:24445390
VALOR: R\$3615,33(três mil, seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos)

167. CREDOR: LUIZ GUSTAVO STRANIERI RAMIRES
END: RUA OSVALDO CRUZ, 951, CENTRO
SANTO ANASTACIO-SP CEP:19360000
VALOR: R\$1810,11(um mil, oitocentos e dez reais e onze centavos)

168. CREDOR: LUIZ HENRIQUE DALPINO
END: AV ADELINO FORTUNATO SIMIONI 2, CONJ HAB ANT ORTOLAN
SERTAOZINHO-SP CEP:14177282
VALOR: R\$4520,57(quatro mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos)

169. CREDOR: LUIZ HENRIQUE MEDAGLIA JUNIOR
END: TRAVESSA ANTONIO LOPES MEDEIRO,
AVARÉ-SP CEP:18701550
VALOR: R\$1222,33(um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos)

170. CREDOR: LUIZ HENRIQUE PAIXAO BOMFIM
END: RUA BARONESA DE GUARAREMA 169, SANTA TERESA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20251-320
VALOR: R\$4716,62(quatro mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)
171. CREDOR: LUIZ JOSE ALENCAR FEITOSA
END: RUA ORTIZ DE CAMARGO N 80, VILA FORMOSA
SAO PAULO-SP CEP:70000-000
VALOR: R\$2191,76(dois mil, cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos)
172. CREDOR: LUIZ OTAVIO COELHO DE OLIVEIRA
END: RUA SARGENTO VALDER XAVIER DE LIMA 15 VILA VALQUEIRE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21331-540
VALOR: R\$5932,22(cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)
173. CREDOR: LUIZA HELENA CORDEIRO SILVA
END: RUA ANTONIO MALVAR 98 CA1 FUNDOS, VALVERDE
NOVA IGUACU-RJ CEP:26291012
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
174. CREDOR: LUIZA STELLA VIEIRA GARCIA
END: RUA CARLOS FIRMO 77, CENTRO
BOM JESUS DO NORTE-RJ CEP:29460000
VALOR: R\$4282,27(quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)
175. CREDOR: LUMA DE JESUS CREPALDI
END: RUA INACIO COSTA 452 FUNDOS, VILA DALIA
SAO PAULO-SP CEP:3520030
VALOR: R\$90,65(noventa reais e sessenta e cinco centavos)
176. CREDOR: LUMA RODRIGUES LAIGNIER
END: RUA ARACAJU 90, JUA
CARLOS CHAGAS-MG CEP:39864000
VALOR: R\$983,2(novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
177. CREDOR: LUSSIANA VERONICA DE ARRUDA E SILVA
END: RUA MADRID N°151 BL A9 APTO 401 RODOVIARIA PARQUE
CUIABÁ-MT CEP:78048076
VALOR: R\$1021,85(um mil e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)
178. CREDOR: LUZANGELA ALVES GONZAGA CARVALHO
END: RUA LONDRES 1160, TIBERY
UBERLANDIA-MG CEP:38406-080
VALOR: R\$2159,02(dois mil, cento e cinquenta e nove reais e dois centavos)
179. CREDOR: LUZIA NEVES SILVA
END: AR 03 CASA 61A, VILA BASEVI
SOBRADINHO-DF CEP:73069900
VALOR: R\$1943,24(um mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)
180. CREDOR: LUZIA SILVA VASCONCELOS
END: RUA EDEM 43, HONORIO BICALHO
NOVA LIMA-MG CEP:34000000
VALOR: R\$2677,75(dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
181. CREDOR: LUZIA SOUZA DAMACENA
END: AV. 1501 N° 1549, CRISTO REI
VILHENA-RO CEP:76980000
VALOR: R\$369,4(trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
182. CREDOR: LUZIANA RAMOS MOREIRA
END: RUA DOS BURITIS, 992 QD 12 LT 9 CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$1504,26(um mil, quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos)
183. CREDOR: LUZINEIDE ANA SANTANA
END: RUA FREI SLVADOR N 414, CRISTO REI
VARZEA GRANDE-MT CEP:78115000
VALOR: R\$4432,23(quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)
184. CREDOR: LUZINETE FERNANDES SANTANA
END: RUA MARCILIO DIAS 4, COELHO DA ROCHA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:25555000
VALOR: R\$3905,15(três mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos)
185. CREDOR: LYLIANN APARECIDA GODINHO SILVA
END: AV. DOS ANDRADAS 553 BL. A APTO. 1510A JARDIM GLORIA

- JUIZ DE FORA-MG CEP:36036000
VALOR: R\$1277,63(um mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos)
186. CREDOR: LYS REJANE DOS SANTOS VALCEMAR
END: Q 48 CONJ G CASA 02, VILA SAO JOSE
BRAZLANDIA-DF CEP:72748000
VALOR: R\$1177,02(um mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos)
187. CREDOR: MAGALI IARA DO NASCIMENTO
END: RUA LUIS JOSE JUNQUEIRA FREIRE 391 VILA PENTEADO
SAO PAULO-SP CEP:02864-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
188. CREDOR: MAGDA FERREIRA DE ABREU
END: RUA FRANCISCO ANTONIO ROSA 572, BEIJA FLOR II
UBERABA-MG CEP:38051-402
VALOR: R\$2471,56(dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
189. CREDOR: MAGNO NOGUEIRA BARBOSA
END: RUA WILSON B. MARTINS N° 259 QD 128 LT 0, VILA NOVA
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$543,08(quinhetos e quarenta e três reais e oito centavos)
190. CREDOR: MAIARA ALVES ALBINO
END: RUA SANTA LUCIA 290, SANTA LUCIA
CAPIVARI DE BAIXO-SC CEP:88745-000
VALOR: R\$1857,77(um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)
191. CREDOR: MAIARA APARECIDA MUNIZ
END: RUA JOAO TOSTA 58, CENTRO
SANTA VITORIA-MG CEP:38320000
VALOR: R\$458,85(quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
192. CREDOR: MAIARA GIACON
END: AV SAO JOAO 605, CENTRO
PRIMAVERA DO LESTE-MT CEP:78850-000
VALOR: R\$2939(dois mil, novecentos e trinta e nove reais)
193. CREDOR: MAICON EDUARDO GHELLAR
END: RUA JOSE ROSA 245, B DO RIO CERRO
JARAGUA DO SUL-SC CEP:89260-372
VALOR: R\$4353,15(quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)
194. CREDOR: MAICON HEINZ
END: RUA MORRO DO SCHULZE 1253,
AURORA-SC CEP:89186000
VALOR: R\$2706,21(dois mil, setecentos e seis reais e vinte e um centavos)
195. CREDOR: MAIHARA BELHO DE OLIVEIRA
END: RUA SANTOS DUMONT 385 CASA A,
CONTAGEM-MG CEP:32185280
VALOR: R\$1535(um mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
196. CREDOR: MAIKE LOPES PEREIRA PIONTKIEWICZ
END: RUA ALOIS STREIT 313, SERRA ALTA
SAO BENTO DO SUL-SC CEP:89290-000
VALOR: R\$4666,11(quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e onze centavos)
197. CREDOR: MAIKELY FERNANDA RODRIGUES BORGES
END: RUA 1° DE MAIO 63 CENTRO
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$1148,42(um mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
198. CREDOR: MAIKON COSTA DUZZI
END: RUA JOSÉ PRONI, 111,
RIBEIRÃO PRETO-SP CEP:14030380
VALOR: R\$3584,88(três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
199. CREDOR: MAIKON ROGERIO PINTO DA SILVA
END: RUA RUI BARBOSA, 863, JARDIM PRIMAVERA
PRADOPOLIS-SP CEP:14850-000
VALOR: R\$2551,87(dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)
200. CREDOR: MAIKSAN TUON
END: RUA ATAHUALPA DE ANDRADE 546, JD ATLÂNTICO
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88095570
VALOR: R\$2483,58(dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

201. CREDOR: MAISA AUGUSTA PIRES MATIAS
END: QUADRA 109 LOTE 4, LAGO AZUL
BRASILIA-GO CEP:72860000
VALOR: R\$2488,06(dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e seis centavos)
202. CREDOR: MAISA DO PRADO VIEIRA
END: RUA 08 410, CENTRO
IBIA-MG CEP:38950-000
VALOR: R\$2958,4(dois mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)
203. CREDOR: MAISA OLINTO MATEUS
END: RUA DR. ANTONIO PENHA NUNES 137 NOVO HORIZONTE
SAO GONCALO DO SAPUC-MG CEP:37490-000
VALOR: R\$2588,57(dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos)
204. CREDOR: MAISA PAIVA RODRIGUES
END: RUA PRIMEIRO DE MAIO 294, CENTRO
ARAXÁ-MG CEP:38183242
VALOR: R\$98,97(noventa e oito reais e noventa e sete centavos)
205. CREDOR: MAITE DE ALMEIDA FERNANDES
END: RUA ORIENTE TENUTA, Nº 268, APTO 801 CONSIL
CUIABÁ-MT CEP:78048450
VALOR: R\$1785,21(um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)
206. CREDOR: MAIZA CRISTINA PIO DA COSTA
END: RUA SOARES CALDEIRA 235 CA44 SB, MADUREIRA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21351080
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos)
207. CREDOR: MANOEL LEONARDO MIRANDA REIS
END: EST AGUA BRANCA 856 BL 17 AP 102,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21235220
VALOR: R\$3378,12(três mil, trezentos e setenta e oito reais e doze centavos)
208. CREDOR: MANOEL OLIVARES DOS SANTOS FILHO
END: R C60 QD C62 N 85 CONJ BEN BEN, TABULEIRO
MACEIO-AL CEP:57084-050
VALOR: R\$4302,81(quatro mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos)
209. CREDOR: MANOEL SOUZA CARDOSO JUNIOR
END: RUA ANTONIO VIVALDI 6695 AONIA
PORTO VELHO-RO CEP:78960580
VALOR: R\$6530,53(seis mil, quinhentos e trinta reais e cinqüenta e três centavos)
210. CREDOR: MANUELA DE MELO KRUEGER
END: SV ANTONIO ELEOTERIO VIEIRA 127,
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88025380
VALOR: R\$3386,19(três mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)
211. CREDOR: MANUELLA DE LIMA PRESTES
END: ROD. CHICO MENDES Nº3573,
RIO BRANCO-AC CEP:69900000
VALOR: R\$2070,58(dois mil e setenta reais e cinqüenta e oito centavos)
212. CREDOR: MARA CRISTINA GRAMULHA
END: RUA GENERAL DIAS, 471,
SÃO PAULO-SP CEP:3638010
VALOR: R\$199,35(cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)
213. CREDOR: MARA LIA NOGUEIRA DE GODOY
END: RUA VALDIR DE CAMARGO 252 PAINEIRAS I
IBITINGA-SP CEP:14940000
VALOR: R\$5752,75(cinco mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
214. CREDOR: MARA LUCIA ALMEIDA MELO REZENDE
END: RUA APERE N. 822, BOA VISTA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31060550
VALOR: R\$2625,52(dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)
215. CREDOR: MARA RODRIGUES AGOSTINHO BERMUDEZ
END: RUA MARIO TACHINI N 222, CASTELO BCO NOVO
RIBEIRAO PRETO-SP CEP:14090-590
VALOR: R\$5593,35(cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)
216. CREDOR: MARA RUBIA FURTADO

END: RUA JOAO MELQUIADES FERNANDES, SAO JOAO
ITAJAI-SC CEP:88300000
VALOR: R\$4919,34(quatro mil, novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos)

217. CREDOR: MARA RUBYA DO ESPIRITO SANTO PEDROSO
END: RUA CACERES N° 04 QD113,
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$2894,68(dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)

218. CREDOR: MARACILDA COSTA DE OLIVEIRA
END: RUA GETULIO TEIXEIRA SILVA 278 SENA MARQUES
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2401,34(dois mil, quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos)

219. CREDOR: MARAISA DA COSTA VECHI
END: RUA NOVE, 514, CENTRO SUL
SANTA FE DO SUL-SP CEP:15775-000
VALOR: R\$2403,58(dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

220. CREDOR: MARAISA OLIVEIRA AGUIAR
END: RUA ANDRADAS 104,
PASSOS-MG CEP:37903076
VALOR: R\$1970,28(um mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos)

221. CREDOR: MARCELA BRASIL
END: SAO SERAPIAO 9C, VILA RE
SAO PAULO-SP CEP:3664000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

222. CREDOR: MARCELA CAVALCANTI DE ANDRADE
END: RUA ORLANDO FERRAIOULO N 502, VILA BRASILINA
SAO PAULO-SEM UF CEP:04158-040
VALOR: R\$188,04(cento e oitenta e oito reais e quatro centavos)

223. CREDOR: MARCELA CIRILA DA SILVA PADILHA COELHO
END: RUA CORONEL NETO 867, GOIABEIRA
CUIABA-MT CEP:78020100
VALOR: R\$3057,96(três mil e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)

224. CREDOR: MARCELA DE BRITO LARA
END: RUA JOÃO DE CARVALHO 7,
PATROCÍNIO-MG CEP:38740000
VALOR: R\$1044,38(um mil e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

225. CREDOR: MARCELA LIMA FARIAS DE LAMONICA FREIRE
END: R MAR SEVERIANO DE QUEIROZ N 4, DUQUE DE CAXIAS
CUIABA-MT CEP:78043372
VALOR: R\$6925,26(seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)

226. CREDOR: MARCELA MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS
END: RUA LEONIDAS SCHWINDT 340 APTO. 102 ORION
DIVINÓPOLIS-MG CEP:35502446
VALOR: R\$1693,86(um mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

227. CREDOR: MARCELA MARQUES SILVA
END: RUA OITO, N° 380, APTO 14, BOA ESPERANÇA
CUIABÁ-MT CEP:78068000
VALOR: R\$1126,63(um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)

228. CREDOR: MARCELA NARA FERREIRA
END: RUA JOSÉ VAZ DA SILVA 73, SANTO ANTÔNIO
ARAXÁ-MG CEP:38182100
VALOR: R\$691,44(seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

229. CREDOR: MARCELA SANTOS RICARDO
END: RUA RITA OTAVIANO 90 CS,
CURVELO-MG CEP:35790000
VALOR: R\$1977,02(um mil, novecentos e setenta e sete reais e dois centavos)

230. CREDOR: MARCELINO CATARINO PINHEIRO NETO
END: QNM 24 CONJ N CASA 21, CEILANDIA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$526,54(quinhetos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

231. CREDOR: MARCELLA DE CARVALHO GOBBO
END: ALAMEDA DOUTOR BACIM LATIF PAL, CONJUNTO FREI EUGENI
UBERABA-MG CEP:38081-050

VALOR: R\$2079,5(dois mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

232. CREDOR: MARCELLE DE OLIVEIRA ESCOCARD
END: RUA MANOEL GOMES PINTO 170 CASA ALTOS, CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28000000
VALOR: R\$231,91(duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)

233. CREDOR: MARCELLE MACHADO DE SOUSA
END: AV FRANCISCO LAMEGO 52/124 BL I APT 1503 PRQ GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28000000
VALOR: R\$224,52(duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

234. CREDOR: MARCELLO LAMOSA FASSARELLA
END: RUA CRUZ E SOUSA 296 ENCANTADO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:27450000
VALOR: R\$4898,77(quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)

235. CREDOR: MARCELO ADELINO DA SILVA
END: RUA SALES 70 CASA02, VILA SAO LUIS
NOVA IGUACU-RJ CEP:26012560
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

236. CREDOR: MARCELO ANTONIO DOMINGUES
END: RUA CESAR PENHA RAMOS, 1093,
SÃO PAULO-SP CEP:2563000
VALOR: R\$1419,02(um mil, quatrocentos e dezenove reais e dois centavos)

237. CREDOR: MARCELO ANTONIO MARQUES PRAZERES
END: RUA EDUARDO NADRUZ, N61, PORTUGUESA,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21932510
VALOR: R\$2757,03(dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e três centavos)

238. CREDOR: MARCELO BORRO
END: RUA CASTRO ALVES, 5,
SÃO PAULO-SP CEP:5272080
VALOR: R\$1725,39(um mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)

239. CREDOR: MARCELO BRUNO DRUMMOND DA SILVA BRITO
END: RUA MIGUEL AUGUSTO SILVA 125, SÃO JOÃO BATISTA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31515400
VALOR: R\$828,35(oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)

240. CREDOR: MARCELO CAVALLINI COLLI
END: VISCONDE ALCANTARA 425, VILA ALPINA
SAO PAULO-SP CEP:03205-060
VALOR: R\$100(cem reais)

241. CREDOR: MARCELO DE LUCENA ALMEIDA
END: RUA ARAÇATUBA QUADRA 10 CASA 7 MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78055180
VALOR: R\$10110,04(dez mil, cento e dez reais e quatro centavos)

242. CREDOR: MARCELO DIAS LIMA
END: CSW QD 03 LT 02 BL 02 APTO 613, SUDOESTE
BRASILIA-DF CEP:
VALOR: R\$2656,41(dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)

243. CREDOR: MARCELO DO NASCIMENTO
END: RUA CARLOS ALVES N 8, BONFIM
JUIZ DE FORA-MG CEP:36051-200
VALOR: R\$2884,16(dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

244. CREDOR: MARCELO FRANCO PEREIRA
END: RUA CEL FRANCA LEITE, 245, CHATUBA
MESQUITA-RJ CEP:26587110
VALOR: R\$1710,71(um mil, setecentos e dez reais e setenta e um centavos)

245. CREDOR: MARCELO GARCIA FRANCISQUINI
END: RUA JOAO ALBERTO OLIVEIRA BRAN, JD COMERCIARIOS
JAU-SP CEP:17201970
VALOR: R\$3758,22(três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

246. CREDOR: MARCELO GUIMARAES SEIXAS
END: RUA DIAS DA CRUZ 405 MEIER
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20720010
VALOR: R\$5043,74(cinco mil e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)

247. CREDOR: MARCELO JOSE DOS SANTOS RIBEIRO
END: RUA ARGENTINA 291 APT 302, SAO CRISTOVAO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20921380
VALOR: R\$3029,38(três mil e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)
248. CREDOR: MARCELO LEONADAS MARTINS
END: RUA PEDRO CORROTI 118,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31585175
VALOR: R\$2023,48(dois mil e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)
249. CREDOR: MARCELO LOPES BARRETO
END: QNN 04 CONJUNTO D CASA 55, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72432000
VALOR: R\$2529,59(dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta e nove centavos)
250. CREDOR: MARCELO MACEDO DE FREITAS
END: AV JOSE TORQUATO SILVA NETO N, JD VITORIA
CUIABA-MT CEP:78055000
VALOR: R\$3238,26(três mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)
251. CREDOR: MARCELO MORENO GOMES
END: RUA COQUEIRAL, 287, BOTAFOGO
TRES PONTAS-MG CEP:37190-000
VALOR: R\$3393,43(três mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)
252. CREDOR: MARCELO NEVES VIEIRA
END: EST DO DO CAITITU N 21, CORREAS
PETROPOLIS-RJ CEP:25720020
VALOR: R\$3757,42(três mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
253. CREDOR: MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
END: AV BRASIL 35047 SENADOR CAMARA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21852000
VALOR: R\$2791,42(dois mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)
254. CREDOR: MARCELO RODRIGUES PRADO
END: RUA DR JOSE DE SOUZA SOARES 48, LAGOINHA
S SEBAST DO PARAISO-MG CEP:37950-000
VALOR: R\$2581,84(dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
255. CREDOR: MARCELO SEBASTIAO PEREIRA DE OLIVEIRA
END: RUA ANTONIO SARAIVA 229 FD CAS, CAVALCANTI
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21370-250
VALOR: R\$2710,85(dois mil, setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)
256. CREDOR: MARCELO SILVA DE OLIVEIRA
END: RUA EVALDO LOOI LIMA, JAQUEIRA
ALEM PARAIBA-MG CEP:36660-000
VALOR: R\$2219,65(dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)
257. CREDOR: MARCELO THADEU FERREIRA DA SILVA
END: RUA ORIENTINO MONTEIRO DA SILVA, C 13 QD 15 COOPHAMIL
CUIABÁ-MT CEP:78028110
VALOR: R\$1190,75(um mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos)
258. CREDOR: MARCELO VIERA VITOR
END: QR 502 CONJ 05 CASA 20, SAMAMBAIA
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$2078,44(dois mil e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
259. CREDOR: MARCIA ALVES DA FONSECA
END: RUA LIBERDADE, VILA KENNEDY
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21852-130
VALOR: R\$5948,78(cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)
260. CREDOR: MARCIA ANDREA FRANCHI SOSIN
END: RUA STELIO MACHADO LOUREIRO 794 CENTRO
DRACENA-SP CEP:17900000
VALOR: R\$5027,17(cinco mil e vinte e sete reais e dezessete centavos)
261. CREDOR: MARCIA APARECIDA COLZANI RABELO
END: RUA ANTONIO M CORREA463, AVENTUREIRO
JOINVILLE-SC CEP:89226-240
VALOR: R\$5842,06(cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)
262. CREDOR: MARCIA APARECIDA MIOTTO BIAGI
END: AV 10 DE MAIO 891, VILA VIRGINIA

RIBEIRAO PRETO-SP CEP:14030390
VALOR: R\$5933,64(cinco mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)

263. CREDOR: MARCIA BARRETO MACEDO DE ANDRADE
END: RUA GENERAL SAVAGET 73 MARECHAL HERMES
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21610390
VALOR: R\$2811,75(dois mil, oitocentos e onze reais e setenta e cinco centavos)

264. CREDOR: MARCIA CARLOS CORREIA
END: AV. FURQUILHA 267 FURQUILHA
IPATINGA-MG CEP:35164-005
VALOR: R\$2752,15(dois mil, setecentos e cinqüenta e dois reais e quinze centavos)

265. CREDOR: MARCIA CRISTINA DA SILVA ALVES
END: RUA ARARUA 204, BENFICA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20911-330
VALOR: R\$5017,33(cinco mil e dezessete reais e trinta e três centavos)

266. CREDOR: MARCIA CRISTINA VIEIRA DE FREITAS
END: RUA 01 N 129, NOVA BARRA
BARRA DE SAO JOAO-RJ CEP:28880000
VALOR: R\$6092,88(seis mil e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)

267. CREDOR: MARCIA DE ALMEIDA SANTOS
END: R MARINES NUNES DOS SANTOS 64, CAPIATA
ARAPIRACA-AL CEP:57310-280
VALOR: R\$3377,7(três mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

268. CREDOR: MARCIA DE OLIVEIRA ROCHA
END: Q 01 CONJUNTO C CASA 13, V BURITIS
PLANALTINA-DF CEP:73350040
VALOR: R\$322,6(trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

269. CREDOR: MARCIA DE OLIVEIRA VIDAL ANGELO
END: RUA OTAVIO SALLES 140 CASA 01, CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23075007
VALOR: R\$2519,09(dois mil, quinhentos e dezenove reais e nove centavos)

270. CREDOR: MARCIA DENISE MOSER
END: RUA GUILHERME TOMELIN 2711, CAIXA D AGUA
GUARAMIRIM-SC CEP:89270-000
VALOR: R\$6797,41(seis mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)

271. CREDOR: MARCIA DOS SANTOS
END: RUA HERCÍLIA LUZ, 411 APTO. 103 SOUZA CRUZ
BRUSQUE-SC CEP:88350285
VALOR: R\$6152,58(seis mil, cento e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos)

272. CREDOR: MARCIA DOS SANTOS FIGUEIRA
END: RUA DAS SIRIEMAS 227, CIDADE JARDIM
UBERLÂNDIA-MG CEP:38412158
VALOR: R\$949,91(novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

273. CREDOR: MARCIA EVANGELISTA DA SILVA MARTINS
END: RUA PITANGUI 4042, ESPLANADA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30280-280
VALOR: R\$2867(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

274. CREDOR: MARCIA HELENA LOPES XIMENES
END: QD 19 CONJ A CASA 44, PARANOA
PARANOA-DF CEP:71550-000
VALOR: R\$3898,18(três mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)

275. CREDOR: MARCIA HIDALGO DE SOUZA FREITAS
END: RUA AVELINO CARDOSO 512 PIEDADE
VISCONDE DO RIO BRANCO-MG CEP:36520-000
VALOR: R\$2866,35(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

276. CREDOR: MARCIA KREMER DOS REIS
END: RUA CAPITAO PEDRO LEITE 285 BARREIROS
SAO JOSE-SC CEP:88117-600
VALOR: R\$6857,93(seis mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e noventa e três centavos)

277. CREDOR: MARCIA LEMAN FAVARO FERRO
END: AV VEREADOR EDUARDO CASSANHO N, VILA SAO JOSE
PIRAJU-SP CEP:18800000
VALOR: R\$5065,68(cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

278. CREDOR: MARCIA MORAIS ROCHA
END: PSG ISAQUE RESTALE 94, CONJ PROMORAR
SAO PAULO-SP CEP:3927060
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
279. CREDOR: MARCIA PATRICIA PEREIRA LIMA
END: MANSOES COLORADO CONJ 17 CASA, SOBRADINHO
BRASILIA-DF CEP:72000-000
VALOR: R\$2233,31(dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)
280. CREDOR: MARCIA PEIXOTO DA SILVA
END: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 3, APTO 201,
NITEROI-RJ CEP:24110515
VALOR: R\$859,72(oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e dois centavos)
281. CREDOR: MARCIA PORTO GIL CAMIOLI
END: RUA ODILIA PEDROSO POVOA 156,
MAUA-SP CEP:9370696
VALOR: R\$999,65(novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
282. CREDOR: MARCIA ROSANA DA SILVA
END: RUA CARAJAS 194,
CUIABÁ-MT CEP:78000000
VALOR: R\$4663,88(quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)
283. CREDOR: MARCIA STEIN
END: RUA: CARL BEHLING,150, CENTRO
POMERODE-SC CEP:89107-000
VALOR: R\$6746,64(seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
284. CREDOR: MARCIA TEIXEIRA DE AGOSTINHO PEREIRA
END: RUA MANOEL FERREIRA DAMIAO 316, SAO JOAQUIM
ARACATUBA-SP CEP:16050340
VALOR: R\$4207,07(quatro mil, duzentos e sete reais e sete centavos)
285. CREDOR: MARCIA VALERIA MANHAES DOS SANTOS
END: AV ZUZA MOTA 447 CA03, PARQUE CALABOUÇO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28083000
VALOR: R\$224,52(duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)
286. CREDOR: MARCIA ZANINI FERRAZ
END: RUA JUCELI RODRIGUES JOSS BL B APTO 204 JARDIM MARISTELA
CRICIUMA-SC CEP:88815270
VALOR: R\$4770,49(quatro mil, setecentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)
287. CREDOR: MARCIEL LINHARES DO NASCIMENTO
END: R 14 CASA 36 METROPOLITANA
NUCLEO BANDEIRANTE-DF CEP:71730145
VALOR: R\$2933,05(dois mil, novecentos e trinta e três reais e cinco centavos)
288. CREDOR: MARCIEL LUIZ SOUZA DOS SANTOS
END: TRAVESSA JOSE VILELA, CENTRO
VICOSA-AL CEP:57700000
VALOR: R\$3811,74(três mil, oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos)
289. CREDOR: MARCILEA JAKELINE DE SOUZA CARVALHO HORA
END: RES. JARDIM BOTANICO N° 111 CS, COPHEMA
CUIABA-MT CEP:78085105
VALOR: R\$3240,86(três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)
290. CREDOR: MARCILEI REGINA SODRE DA SILVA
END: RUA 48A N° 62,
GUAÍRA-SP CEP:14790000
VALOR: R\$513,95(quinhetos e treze reais e noventa e cinco centavos)
291. CREDOR: MARCILENE PEREIRA DE SOUSA
END: SHCES QD 207 BLOCO F APT 104, CRUZEIRO NOVO
BRASILIA-DF CEP:70650270
VALOR: R\$418,36(quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)
292. CREDOR: MARCILIO GOMES DA SILVA
END: AV ALBINO FRANCISCO FIGUEIREDO 1150 VILA MARGARIDA
FERRAZ DE VASCONCELOS-SP CEP:8543210
VALOR: R\$179,45(cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
293. CREDOR: MARCIO ANTONIO REINHER

END: RUA DOS PINHEIROS SN, SANTA MONICA
FRAIBURGO-SC CEP:89580000
VALOR: R\$3804,45(três mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

294. CREDOR: MARCIO APARECIDO ELIAS
END: RUA NORBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, 619,
VERA CRUZ-SP CEP:17560000
VALOR: R\$2519,86(dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos)

295. CREDOR: MARCIO CESAR DUTRA DE LIMA
END: QUADRA 02 CONJUNTO H LOTE 02, SOBRADINHO
BRASILIA-DF CEP:73020000
VALOR: R\$404,52(quatrocentos e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)

296. CREDOR: MARCIO CESAR LEAL PACHECO
END: RUA 92 N 16 QRD 116, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058168
VALOR: R\$3189,77(três mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

297. CREDOR: MARCIO DAMIAO MATOS DA SILVA
END: QUADRA 29 CASA 33, VALPARAIZO II
VALPARAIZO-GO CEP:72870129
VALOR: R\$259,4(duzentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos)

298. CREDOR: MARCIO DE SOUZA AVILA
END: RUA MACHADO DE ASSIS N 82 VILA, IMPERADOR
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26225700
VALOR: R\$2607,67(dois mil, seiscentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

299. CREDOR: MARCIO DELATORRE DE MENEZES
END: R: LUCINDO TARONE 38 PADRE MIGUEL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21720-450
VALOR: R\$5066,37(cinco mil e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)

300. CREDOR: MARCIO DIAS SOARES
END: RUA CORONEL ALVES FERREIRA 90, CENTRO
SALTO DA DIVISA-MG CEP:39925-000
VALOR: R\$2916,64(dois mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)

301. CREDOR: MARCIO DONIZETE MANTOVANI
END: RUA FRANCISCO MILAN, 272, CENTRAL PARK
BATATAIS-SP CEP:14300-000
VALOR: R\$3252,52(três mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos)

302. CREDOR: MARCIO DOS SANTOS QUIRINO
END: RESIDENCIAL ARTHEMISIA BL 06 A APTO 202, FEITOSA
MACEIO-AL CEP:57043000
VALOR: R\$1228,25(um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

303. CREDOR: MARCIO EVANGELISTA
END: AV RENATA 732, VL FORMOSA
SAO PAULO-SP CEP:3377000
VALOR: R\$1972,9(um mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

304. CREDOR: MARCIO MARIANO DA SILVA ALVES
END: CONJUNTO VIRGEM DOS POBRES II N 18 QD 56,
MACEIO-AL CEP:57010790
VALOR: R\$2145,67(dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

305. CREDOR: MARCIO MARTINS DA SILVA
END: RUA SAO VICENTE 155 VENDA NOVA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31785-240
VALOR: R\$3484,11(três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)

306. CREDOR: MARCIO MESSIAS FERREIRA
END: RUA XINGU - 215, SANTANA
VARGINHA-MG CEP:37048-630
VALOR: R\$2868,56(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)

307. CREDOR: MARCIO ROBERTO MESQUITA ALMEIDA
END: RUA NOVA S/N LOTE 11 AP 302, TURU
SAO LUIS-MA CEP:65075441
VALOR: R\$8000(oito mil reais)

308. CREDOR: MARCO ALEXSSANDRO REZENDE
END: RUA MARCONDES SALGADO 17-12, CENTRO
BAURU-SP CEP:17013231

VALOR: R\$1456,73(um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)

309. CREDOR: MARCO ANTONIO DE JESUS TEXEIRA
END: RUA HONORIO 929 - A, TODOS OS SANTOS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:29771421
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

310. CREDOR: MARCO ANTONIO DEVILLART AGUIAR JUNIOR
END: RUA B7 QD 03 B7 APT302, RESIDENCIAL PAIAGUAS
CUIABÁ-MT CEP:78048242
VALOR: R\$1053,21(um mil e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)

311. CREDOR: MARCO ANTONIO RIBEIRO FERNANDES
END: PRAÇA SANTO ALEIXO 204, SANTO ALEIXO
MAGE-RJ CEP:25920-000
VALOR: R\$5354,63(cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

312. CREDOR: MARCO LUIZ SADO TAKEUTI
END: SQS 204 BL C APTº 406,
BRASILIA-DF CEP:70234030
VALOR: R\$1141,6(um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos)

313. CREDOR: MARCOS ANTONIO ALVES
END: COM. CRISTO REI, EST RURAL, LINHA 06
JUINA-MT CEP:78320000
VALOR: R\$531,08(quinhetos e trinta e um reais e oito centavos)

314. CREDOR: MARCOS ANTONIO BARBOSA
END: RUA 14 QUADRA 14 CASA 19, JD INDUSTRIARIO I
CUIABA-MT CEP:78098-646
VALOR: R\$3830,82(três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)

315. CREDOR: MARCOS ANTONIO CHAVES
END: QR 403 CONJ P N CASA 01,
BRASILIA-DF CEP:72503716
VALOR: R\$1449,69(um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos)

316. CREDOR: MARCOS ANTONIO CORREA CAVALCANTI
END: R GONZAGA BASTOS 209 VILA ISABEL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20540000
VALOR: R\$4773,5(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

317. CREDOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA
END: QNO 03 CONJUNTO P CASA 06,
CEILANDIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$1361,73(um mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)

318. CREDOR: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MESQUITA
END: RUA 14 QD 27 CS 06, JARDIM SANTA AMALIA
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$5731,98(cinco mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)

319. CREDOR: MARCOS AURELIO NUNES
END: RUA JOSE HORTENCIO DE SOUZA N, ROBERTO C ARAUJO
U DOS PALMARES-AL CEP:57800-000
VALOR: R\$3443,22(três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)

320. CREDOR: MARCOS DE CARVALHO
END: RUA ALVARENGA PEIXOTO N 249 CS, VIGARIO GERAL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21240-690
VALOR: R\$3272,37(três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)

321. CREDOR: MARCOS DE MIRANDA FILHO
END: RUA STO ANTONIO 41 CA7, MARAPICU
NOVA IGUACU-RJ CEP:26294354
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

322. CREDOR: MARCOS DE OLIVEIRA VALIN
END: AV MARIO CORREA 139 C,
CUIABÁ-MT CEP:78025140
VALOR: R\$2464,43(dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

323. CREDOR: MARCOS DIAS TOPAL
END: RUA DR. HELIO RIBEIRO N. 101 APT0 1805 JARDIM ELDOLRADO
CUIABÁ-MT CEP:78000000
VALOR: R\$4217,19(quatro mil, duzentos e dezessete reais e dezenove centavos)

324. CREDOR: MARCOS FELIPE CESAR RIBEIRO
END: R COSS BOCZAR 142, ALTO PERO
TRES CORACOES-MG CEP:37410-000
VALOR: R\$2866,74(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

325. CREDOR: MARCOS FERREIRA DE MORAES
END: RUA D N 3 CENTRO SUL, MORADA DO OURO
CUIABA-MT CEP:78053174
VALOR: R\$5288,83(cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)

326. CREDOR: MARCOS GHISELLI
END: RUA LAGOINHA 227 CASA 2, FREGUESIA DO O
SAO PAULO-SP CEP:02757-090
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

327. CREDOR: MARCOS GONCALVES COIMBRA
END: RUA JUNQUEIRA NETO 16, NOVO DAS INDUSTRIAS
BELO HORIZONTE-MG CEP:30610-650
VALOR: R\$2178,6(dois mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)

328. CREDOR: MARCOS PAULO DIAS BAPTISTA
END: QNM 25 CONJUNTO H CASA 37 CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72215250
VALOR: R\$3805,13(três mil, oitocentos e cinco reais e treze centavos)

329. CREDOR: MARCOS PEREIRA GARCIA
END: RUA SAO MIGUEL DOS CAMPOS 38 A P 02 VILA BARROS
GUARULHOS-SP CEP:07192-210
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

330. CREDOR: MARCOS ROGERIO AGUIAR BRITO
END: AV. JOAQUIM MARINHO QD 77 L 3-B,
SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO CEP:75840000
VALOR: R\$2751,27(dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos)

331. CREDOR: MARCOS XAVIER DINIZ
END: QD 45 CONJ B LOTE 29, AGUAS LINDAS
AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO CEP:72910000
VALOR: R\$703,91(setecentos e três reais e noventa e um centavos)

332. CREDOR: MARCUS HERBERT DOS SANTOS LIMA
END: CJ BENEDITO BENTES I 205 QD A6, TABUL DOS MARTINS
MACEIO-AL CEP:57084040
VALOR: R\$3452,78(três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)

333. CREDOR: MARCUS JOSE NUNES DE OLIVEIRA
END: AV DES ANTONIO Q DE ARAUJO N 1, AREAO
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$4943,17(quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)

334. CREDOR: MARCUS VINICIUS ARAUJO DA SILVA
END: RUA SANTO ANTONIO Nº 41 CASA 17 PR JUSCELINO
MESQUITA-RJ CEP:26251150
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

335. CREDOR: MARCUS VINICIUS ASSIS DE SOUZA SILVA
END: RUA DOS GERENTES 368, PARQUE BANCARIO
SAO APULO-SP CEP:03922-130
VALOR: R\$69,29(sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)

336. CREDOR: MARCUS VINICIUS MOTA
END: RUA LOURENCO F MENDONCA 134 ROCHA
SAO GONCALO-RJ CEP:24421520
VALOR: R\$2462,89(dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

337. CREDOR: MARESSA FRANCIELLEN SILVA KNONER
END: RUA CMTE COSTA Nº 02131, CENTRO SUL
CUIABÁ-MT CEP:78020400
VALOR: R\$1007,97(um mil e sete reais e noventa e sete centavos)

338. CREDOR: MARGARETH PERES FRAGUAS
END: RUA JURANDO 445, PQ CURICICA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22710340
VALOR: R\$4728,17(quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)

339. CREDOR: MARGARETH SILVA
END: AV WALDOMIRA LEMOS GUIMARAES 1, PAO DE ACUCAR

ARAXA-MG CEP:38181-594

VALOR: R\$2676,2(dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

340. CREDOR: MARGARETH SOUZA OLIMPIO DA SILVA
END: RUA JOSE JOAQUIM DA ROCHA 301 CASA04, JARDIM 25 DE AGOSTO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25080215
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

341. CREDOR: MARI APARECIDA PRADO
END: VL CAPAO DO ERVAL S/N, CAPAO DO ERVAL
CANOINHAS-SC CEP:89460000
VALOR: R\$2095,56(dois mil e noventa e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)

342. CREDOR: MARIA ADRIANA SILVA BASILIO
END: CONJUNTO NOVA ESPERANÇA NUMERO 64 QDA 55 FLORESTA
RIO BRANCO-AC CEP:69905550
VALOR: R\$1802,66(um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos)

343. CREDOR: MARIA ALICE DA CRUZ PINHEIRO
END: RUA MANOEL S DE OLIVEIRA N° 149, DESPRAIDO
CUIABÁ-MT CEP:78048000
VALOR: R\$511,94(quinzentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

344. CREDOR: MARIA AMELIA FATIMA GOMES
END: RUA EXPEDICIONARIO M F GOMES 116, MANEJO
RESENDE-RJ CEP:27520140
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

345. CREDOR: MARIA ANGELICA MONSORES
END: AVENIDA I N 149 CASA 19, VARGEM PEQUENA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22783111
VALOR: R\$4110,18(quatro mil, cento e dez reais e dezoito centavos)

346. CREDOR: MARIA ANTONIA ALMEIDA SILVA VIEIRA
END: QR 209 CONJ. A N° 25 209 A 25, SANTA MARIA
SANTA MARIA-DF CEP:72509401
VALOR: R\$329,79(trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)

347. CREDOR: MARIA APARECIDA ALEXANDRE SILVA DE SOUSA
END: RUA MANOEL REIS 203, SANTA ANGELA
POCOS DE CALDAS-MG CEP:37701-271
VALOR: R\$2198,77(dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)

348. CREDOR: MARIA APARECIDA ALVES LOPES
END: RUA EGITO 702 APTO. 101,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31540240
VALOR: R\$1555,03(um mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e três centavos)

349. CREDOR: MARIA APARECIDA CHAGAS DA SILVA
END: LSDEIRA SÃO JOSÉ 34 APTO° 5 SEMINARIO
CRATO-CE CEP:63000100
VALOR: R\$1778,22(um mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)

350. CREDOR: MARIA APARECIDA DA SILVA
END: RUA FORTE DE COPACABANA, IPORA
SAO PAULO-SP CEP:04865-060
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

351. CREDOR: MARIA APARECIDA DE SOUZA
END: RUA DOS TRABALHADORES, 23,
TAQUARITINGA-SP CEP:15900000
VALOR: R\$2482,71(dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)

352. CREDOR: MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MARTINS
END: RUA TRAVESSA ANTONIO FRIZZERA 41 IGREJINHA
AIMORES-MG CEP:35200-000
VALOR: R\$3486,97(três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)

353. CREDOR: MARIA APARECIDA ROSA
END: RUA GUARNAIR PEREIRA 252 TRIÂNGULO
PATROCÍNIO DO MURIAÉ-MG CEP:36860000
VALOR: R\$1174,18(um mil, cento e setenta e quatro reais e dezoito centavos)

354. CREDOR: MARIA AUGUSTA BIONDINI VIEIRA
END: RUA CORONEL FULGINO 95, TRIANGULO
CARANGOLA-MG CEP:36800-000
VALOR: R\$2782,28(dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)

355. CREDOR: MARIA BEATRIZ SILVEIRA MELO
END: R OLIVIEL GOMIDE 399, ALTO BOA VISTA
SACRAMENTO-MG CEP:38190-000
VALOR: R\$3346,84(três mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

356. CREDOR: MARIA CARMEM DE ALMEIDA CANCELLA
END: RUA SENADOR VERGUEIRO 203 FLAMENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22230000
VALOR: R\$3635(três mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

357. CREDOR: MARIA CECILIA MORENO
END: AV CUPECE 6062 BL 5 AP 112, JD MIRIAM
SAO PAULO-SP CEP:4366001
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

358. CREDOR: MARIA CECILIA PIOLLA SEARA
END: RUA ANTONIO JUVENIANO EMILIO 988, CENTRO
NAVEGANTES-SC CEP:88375000
VALOR: R\$2336,83(dois mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)

359. CREDOR: MARIA CELESTE LUCAS
END: RUA JOSE DE ASSIS, 104, CAMARGOS
BELO HORIZONTE-MG CEP:30520-410
VALOR: R\$2200(dois mil e duzentos reais)

360. CREDOR: MARIA CLARA ARAUJO DE ANDRADE SILVA
END: R JOAO PIZARRO GABIZO 31, SANTANA
SAO PAULO-SP CEP:02038-040
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

361. CREDOR: MARIA CLAUDENICE DA SILVA MACHADO
END: RUA LUCIANO LOTURCO VALIN 75, NOSSA SRA DO PILAR
POUSO ALEGRE-MG CEP:37550-000
VALOR: R\$801,91(oitocentos e um reais e noventa e um centavos)

362. CREDOR: MARIA CLAUDINEIA BARRETO DUARTE
END: AV PRESIDENTE VARGAS 34 APTO 403, CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28000000
VALOR: R\$205,16(duzentos e cinco reais e dezesseis centavos)

363. CREDOR: MARIA CLEIDE DOS SANTOS
END: LAURA DA COSTA LOTE 01 Q K, PQ SAO BENTO
BELFORD ROXO-RJ CEP:26183560
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)

364. CREDOR: MARIA CRISTIAN DA SILVA
END: AV:NOSSA SENHORA DE FATIMA, PQ. SAO FRANCISCO
NOVA IGUACU-RJ CEP:26355000
VALOR: R\$5891,42(cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos)

365. CREDOR: MARIA CRISTINA COELHO LEAL DOS SANTOS
END: RUA MARIO GOMYDE 457, SAO FRANCISCO
SAO JOSE RIO PRETO-SP CEP:15086320
VALOR: R\$5030,06(cinco mil e trinta reais e seis centavos)

366. CREDOR: MARIA CRISTINA DA SILVA
END: RUA CAMBUQUIRA Nº 26,
AUSTIN-RJ CEP:26389370
VALOR: R\$2176,5(dois mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

367. CREDOR: MARIA CRISTINA HILDEBRAND
END: RUA MATILDE SCHAEFFER, NO.385 APTO. 1102 SAO LUIZ
BRUSQUE-SC CEP:88351110
VALOR: R\$6955,05(seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)

368. CREDOR: MARIA CRISTINA LOPES DA CUNHA
END: AV MIN EDGARD ROMERO 888 VAZ LOBO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21361140
VALOR: R\$3631,81(três mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)

369. CREDOR: MARIA CRISTINA MARTINS NAPOLEAO
END: R AERICO ALVES 102 CS 1, JD CATARINA
SAO PAULO-SP CEP:03910-080
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

370. CREDOR: MARIA CRISTINA SANTOS SILVA

END: TRAV ST MARGARIDA 35, VILA CLARA
SAO PAULO-SP CEP:04414-050
VALOR: R\$132,96(cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

371. CREDOR: MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA
END: QNP 30 CONJ.Q CASA 36, SETOR P SUL
CEILANDIA-DF CEP:72236017
VALOR: R\$1295,43(um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)

372. CREDOR: MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DA SILVA FILHA
END: QNP 25 CONJ A CASA 37, SETOR P NORTE
BRASILIA-DF CEP:72242-101
VALOR: R\$4382,59(quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos)

373. CREDOR: MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DA SILVA
END: RUA ANTONIO DE PADUA 102 SAMPAIO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20950050
VALOR: R\$2329,59(dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinqüenta e nove centavos)

374. CREDOR: MARIA DA GRACA NEVES SILVA
END: SQS 309 BL F APTO 502, BRASILIA
BRASILIA-DF CEP:70362-060
VALOR: R\$9216,86(nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)

375. CREDOR: MARIA DA PAZ SILVA PENHA
END: QR 215 CONJ B CASA 20, SANTA MARIA
BRASILIA-DF CEP:72503250
VALOR: R\$2748,1(dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)

376. CREDOR: MARIA DA PENHA CORDEIRO DA SILVA
END: RUA PE MIGUEL DE CASTILLA SN CA4 LT10 QD 33 SAO BENTO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25046460
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

377. CREDOR: MARIA DA PENHA VENTURINI
END: RUA ANDRE NOGUEIRA 127, CENTRO
VILA VELHA-ES CEP:29100520
VALOR: R\$2355,81(dois mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

378. CREDOR: MARIA DAS DORES SOARES
END: AL CAMINAS, JD PAULISTA
SAO PAULO-SP CEP:01404-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

379. CREDOR: MARIA DAS GRACAS
END: QD 508 CONJ 06 LOTE 01A RECANTO DAS EMAS
BRASILIA-DF CEP:72600000
VALOR: R\$793,11(setecentos e noventa e três reais e onze centavos)

380. CREDOR: MARIA DAS GRACAS COSMO
END: QNP 28 CONJ A CASA 06,
CEILANDIA-DF CEP:72235801
VALOR: R\$2255,13(dois mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e treze centavos)

381. CREDOR: MARIA DAS GRACAS SOARES ARAUJO DE CARVALHO
END: RUA NILOPOLIS 701, EDEN
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25535050
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

382. CREDOR: MARIA DAS NEVES RODRIGUES DA SILVA
END: RUA JUPITER 633, CENTRO
MESQUITA-RJ CEP:26240280
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

383. CREDOR: MARIA DE FATIMA ALVARENGA MARTINS DE ARRUDA
END: RUA NAIR BARBOSA PINHEIRO 55, JD ADELINO SIMIONI
RIBEIRAO PRETO-SP CEP:14071-420
VALOR: R\$3429,81(três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)

384. CREDOR: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PORTUGAL
END: R. BALTAZAR CARNEIRO, 154, CENTRO
CAMPOS-RJ CEP:28001970
VALOR: R\$7418,33(sete mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos)

385. CREDOR: MARIA DE FATIMA GOMES
END: RUA LISBOA 103 CASA1, R SOBRINHO
MESQUITA-RJ CEP:26232240

VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

386. CREDOR: MARIA DE FATIMA MARTINS DA SILVA
END: QSC 19 CASA 10 TAGUATINGA SUL
BRASILIA-DF CEP:72016190
VALOR: R\$1104,02(um mil, cento e quatro reais e dois centavos)

387. CREDOR: MARIA DE FATIMA SILVA
END: QS 06 CONJ 03 CASA 20 RIACHO FUNDO II
BRASILIA-DF CEP:71820603
VALOR: R\$2533,34(dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

388. CREDOR: MARIA DE LOURDES FERREIRA
END: RUA DAS LARANJEIRAS 188, SERRA NEGRA
SAO GOTARDO-MG CEP:38800-000
VALOR: R\$2754,4(dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

389. CREDOR: MARIA DILVA LOPES FERREIRA
END: RUA PROFESSOR MANOEL AMBROSIO, CENTRO
JANUARIA-MG CEP:39480-000
VALOR: R\$2767,92(dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)

390. CREDOR: MARIA DO AMPARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
END: 2º ETAPA CONJ K CASA 24 PORTO RICO
SANTA MARIA-DF CEP:72440470
VALOR: R\$4112,3(quatro mil, cento e doze reais e trinta centavos)

391. CREDOR: MARIA DO CARMO BRITO DE MIRANDA CORREA
END: RUA DAS LARANJEIRAS, 457 BL B APTO 602, LARANJEIRAS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22240005
VALOR: R\$285,75(duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

392. CREDOR: MARIA DO CARMO DE CASTRO
END: RUA TRAVESSA 3 VL NOVA AURORA
RONDONÓPOLIS-MT CEP:78700000
VALOR: R\$2360,26(dois mil, trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)

393. CREDOR: MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA SILVA
END: RUA SINFONIA DO OCASO 271 CASA 1 LAR NACIONAL
SAO PAULO-SP CEP:03938-170
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

394. CREDOR: MARIA DO SOCORRO FELIX ALVES MORAES
END: R ESTEVAO ALVES CORREA 301, STA HELENA
CUIABA-MT CEP:78045000
VALOR: R\$4360,8(quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)

395. CREDOR: MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA
END: RUA DEZ QD 32 QD 32 N 13, NOVA ESPERANCA
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$4039,22(quatro mil e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)

396. CREDOR: MARIA DO SOCORRO NEVES SANTOS
END: QNM 05 CONJ G LOTE 34-A, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72215057
VALOR: R\$182,94(cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

397. CREDOR: MARIA DOS REMEDIOS BANDEIRA TAVARES
END: RUA BENEDITO RODRIGUES 15 JD SATO ANTONIO
OSASCO-SP CEP:6126340
VALOR: R\$119,68(cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

398. CREDOR: MARIA EDINA SOARES
END: RUA DOS OPERADORES N°379,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$1396,73(um mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)

399. CREDOR: MARIA ELISETE FONTES LENCI
END: RUA DA FIGUEIRA 500 BRAS
SAO PAULO-SP CEP:3003000
VALOR: R\$2724,74(dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

400. CREDOR: MARIA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS
END: RUA WILSON BARROSO 26, SAO BENTO
DUQUE D CAXIAS-RJ CEP:25045040
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

401. CREDOR: MARIA FERNANDA FOLIATTI CANABARRO
END: AV DOS JACARANDAS 223 CENTRO
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$3318,57(três mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos)
402. CREDOR: MARIA GORETTI BRITO DOS SANTOS
END: QNM 05 CJ K LOTE 11, CEILANDIA SUL
BRASILIA-DF CEP:72215061
VALOR: R\$4545,6(quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
403. CREDOR: MARIA GRACIETE DOS SANTOS GOUVEIA
END: RUA TILFRID HALGREEN 419 JARDIM MARAJO
MARILIA-SP CEP:17521172
VALOR: R\$2907,05(dois mil, novecentos e sete reais e cinco centavos)
404. CREDOR: MARIA HELENA BARBOSA DE VASCONCELOS
END: RUA JOAO BATISTA FERNANDES 246 SERRA VERDE
BELO HORIZONTE-MG CEP:31630-340
VALOR: R\$2757,11(dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)
405. CREDOR: MARIA HELENA BISPO ALVES
END: QR 502 CONJ 21 LOTE 24, SAMAMBAIA
BRASÍLIA-DF CEP:72310421
VALOR: R\$518,12(quinhetos e dezoito reais e doze centavos)
406. CREDOR: MARIA HELENA DOS SANTOS SARAIVA
END: QNP 13 CONJ O CASA 42, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:70000000
VALOR: R\$2204,64(dois mil, duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
407. CREDOR: MARIA HELENA LARA
END: RUA MARIA DAS DORES 431,
PRATÁPOLIS-MG CEP:37970000
VALOR: R\$450,77(quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos)
408. CREDOR: MARIA HELLENA LIMA LACERDA
END: RUA ANTONIO JOSE DA SILVA N 27, CENTRO
TANGARA DA SERRA-MT CEP:78300000
VALOR: R\$4271,96(quatro mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)
409. CREDOR: MARIA HELOISA GOMES FURTADO
END: AV MEM DE SA 1496, SANTA EFIGENIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30260-270
VALOR: R\$2338,42(dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)
410. CREDOR: MARIA ISABEL TUCUNDUVA GONCALVES
END: RUA MAUA 1086 AP 11, LUZ
SAO PAULO-SP CEP:01028-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
411. CREDOR: MARIA IZABEL DE CERQUEIRA LIMA MENDES
END: RUA BORDA DO MATO 76 APTO 703, GRAJAU
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20561200
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)
412. CREDOR: MARIA IZABEL TORRES EUZEBIO
END: RUA DOS MANGABEIRAS 426, SAGRADA FAMILIA
MONTES CLAROS-MG CEP:39401-018
VALOR: R\$2761,23(dois mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)
413. CREDOR: MARIA JOANA HORNER
END: RUA ALAMEDA BELA ALIANCA N 396, JARDIM AMERICA
RIO DO SUL-SC CEP:89160-000
VALOR: R\$6759,12(seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e doze centavos)
414. CREDOR: MARIA JOSE DA SILVA SANTOS
END: R SEBASTIAO SOARES DE CARVALHO, SAO CAETANO
CAMPO GRANDE-MS CEP:79117-712
VALOR: R\$2188,49(dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)
415. CREDOR: MARIA JOSE SILVA RIBEIRO
END: RUA POSSUA 542 APTO 305, ELDORADO
CONTAGEM-MG CEP:32341-260
VALOR: R\$2674,44(dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
416. CREDOR: MARIA JOSE SILVEIRA BRAGA
END: RUA DR PORCIUNCULA N 226 C12A, VENDA DA CRUZ

SAO GON ALO-RJ CEP:24441-005
VALOR: R\$4677,54(quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

417. CREDOR: MARIA JOSE SOARES DE ARAUJO
END: RUA JOSE DO BELMONTE 280 BL 01 A6 AP 13, VILA SILVIA
SAO PAULO-SP CEP:03820-010
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

418. CREDOR: MARIA JOSEFINA DE OLIVEIRA SILVA
END: AV DAS LAGOAS, LOTE 09 QD 03 1, JACAREPAGUA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22765451
VALOR: R\$4732,01(quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo)

419. CREDOR: MARIA JOSIANE HONORIO
END: RUA DOUTOR MIGUEL COUTO 105 JARDIM NORMONDIA
VOLTA REDONDA-RJ CEP:27251260
VALOR: R\$4733,53(quatro mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)

420. CREDOR: MARIA JUSEMARIA MOREIRA COELHO
END: RUA DAS ARDEIRAS N204,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2136,8(dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)

421. CREDOR: MARIA LACALETE FONSECA RIBEIRO
END: TRAVESSA BUQUIRA Nº 156 CASA 102 FUNDOS,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20761370
VALOR: R\$1723,23(um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)

422. CREDOR: MARIA LEANDRO ROZENDO DA SILVA SOUZA
END: RUA PARANAPIACABA SN QD48 LT20, VL ROSARIO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25041000
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

423. CREDOR: MARIA LUCIA DA SILVA
END: RUA BENEDITO PASSOS 90, VILA EUTALIA
SAO PAULO-SP CEP:03512-020
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

424. CREDOR: MARIA LUCIA ESPIGARES
END: TRAVESSA MELGAÇO N 2545, CENTRO NORTE
VARZEA GRANDE-MT CEP:78110602
VALOR: R\$2971,69(dois mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)

425. CREDOR: MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA
END: RUA JECINDO JOSE GALINDO 97,
ARAPIRACA-AL CEP:5710000
VALOR: R\$2397,11(dois mil, trezentos e noventa e sete reais e onze centavos)

426. CREDOR: MARIA LUCIA NOGUEIRA CARVALHO
END: QNN 10 CONJ B CASA 28A, GUARIROBA
CEILANDIA-DF CEP:72220100
VALOR: R\$2148,96(dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)

427. CREDOR: MARIA LUIZA CASTRO SILVA
END: R STA LUIZA 10 CONJ STO DUMON, TABULEIRO DO MARTINS
MACEIO-AL CEP:57071575
VALOR: R\$4329,05(quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos)

428. CREDOR: MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA
END: R ITAPUA QUADRA 20 BL A3 APTO, JARDIM AEROPORTO
VARZEA GRANDE-MT CEP:78125000
VALOR: R\$4359,1(quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

429. CREDOR: MARIA MADALENA DE SOUZA DOS SANTOS
END: RUA CURUZU 96 APT 101, SAO CRISTOVAO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20920-440
VALOR: R\$5936,39(cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)

430. CREDOR: MARIA MARLENE FRANCA VALERIO
END: RUA DR LAURO MULLER 250, CENTRO
CURITIBANOS-SC CEP:89520-000
VALOR: R\$5648,74(cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

431. CREDOR: MARIA NAZARE ALVES LEMOS
END: TRAVESSA PRAIA DO RIACHO DOCE, 61, JD PORTINARI
DIADEMA-SP CEP:9963320
VALOR: R\$42,2(quarenta e dois reais e vinte centavos)

432. CREDOR: MARIA NAZARE RUFINO LIMA DA SILVA
END: RUA JOAQUIM MURTINHO N 1236, CENTRO
CUIABA-MT CEP:78005000
VALOR: R\$3466,57(três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

433. CREDOR: MARIA NILZA RODRIGUES DOS SANTOS
END: QNM 38 CONJ M CASA 37, TAGUATINGA NORTE
TAGUATINGA-DF CEP:72205360
VALOR: R\$1298,59(um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)

434. CREDOR: MARIA PEREIRA DA SILVA
END: QNN 26 CONJ C CASA 04,
CEILANDIA-DF CEP:72220260
VALOR: R\$1022,49(um mil e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)

435. CREDOR: MARIA RAQUEL DE ALMEIDA
END: RUA RIO GRANDE DO SUL 582,
LAGOA DA PRATA-MG CEP:35590000
VALOR: R\$1649,52(um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

436. CREDOR: MARIA RONEIDE SOARES MELO
END: RUA 13DE MAIO 73, DOMINGO ACACIO
SANTANA DO IPANEMA-AL CEP:57500000
VALOR: R\$4366,67(quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

437. CREDOR: MARIA ROSAUREA SOUZA DURAO
END: ANTIGA ESTRADA DA GUIA 234, VILA REAL
CUIABA-MT CEP:78048745
VALOR: R\$3891,34(três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)

438. CREDOR: MARIA SALOME DE OLIVEIRA
END: QR 303 CJ 14 CASA 06, SAMAMBAIA
BRASILIA-DF CEP:72305115
VALOR: R\$4404,99(quatro mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e nove centavos)

439. CREDOR: MARIA SANTANA RODRIGUES DOS SANTOS
END: AR 09 CONJ 03 CASA 09,
BRASILIA-DF CEP:73062003
VALOR: R\$1315(um mil, trezentos e quinze reais)

440. CREDOR: MARIA TERESA MARGATO ARRUDA
END: RUA DAS MANGUEIRAS N 59 APTO 1, PIEDADE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20751080
VALOR: R\$2564,19(dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)

441. CREDOR: MARIA TEREZA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA
END: RUA PIRAMBO 459 SANTA CRUZ
BELO HORIZONTE-MG CEP:31150530
VALOR: R\$1864,53(um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

442. CREDOR: MARIA TEREZA SERGIO
END: RUA ANTONIO ACRISIO ALVES 192,
TUPÃ-SP CEP:17603190
VALOR: R\$2167,03(dois mil, cento e sessenta e sete reais e três centavos)

443. CREDOR: MARIA THEREZA SALLES
END: RUA RECIFE 83 CASA1, PR JUSCELINO
MESQUITA-RJ CEP:26275470
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

444. CREDOR: MARIA VALERIA COSTA DOS SANTOS
END: R ERVA DE SARACURA 36 CS 23 A, VILA CURUCA
SAO PAULO-SP CEP:08032-130
VALOR: R\$133,15(cento e trinta e três reais e quinze centavos)

445. CREDOR: MARIA ZENAIDE BARROS FEITOSA
END: AV MIN ERGARD ROMERO 757 VAZ LOBO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21360202
VALOR: R\$2813,09(dois mil, oitocentos e treze reais e nove centavos)

446. CREDOR: MARIAN AHMED
END: RUA F CASA 10 SETOR CENTRAL SU, MORADA DO OURO
CUIABA-MT CEP:78053000
VALOR: R\$5067,79(cinco mil e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)

447. CREDOR: MARIANA COSTA

END: RUA PAULO CESAR VIEIRA 48, FORQUILHINHAS
SAO JOSE-SC CEP:88106614
VALOR: R\$553,36(quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)

448. CREDOR: MARIANA CUNHA VIANA CORTES
END: RUA SALDANHA MARINHO, 225 CB 3, CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28010271
VALOR: R\$297,62(duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

449. CREDOR: MARIANA DE SOUZA GONCALVES
END: RUA DR LAFAIETE ARAUJO 67,
CAMPESTRE-MG CEP:37730000
VALOR: R\$2003,12(dois mil e três reais e doze centavos)

450. CREDOR: MARIANA PARREIRA PINTO
END: RUA SANTA CATARINA 1368, BRASIL
UBERLÂNDIA-MG CEP:38400652
VALOR: R\$1002,2(um mil e dois reais e vinte centavos)

451. CREDOR: MARIANA REGINA PEPELEASCOV
END: RUA DOS MOTORISTAS 09,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2737,84(dois mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

452. CREDOR: MARIANE ANGELICA DA SILVA
END: RUA PAULO M ALBUQUERQUE S/N, CENTRO
CAPELA-AL CEP:57780-000
VALOR: R\$4372,48(quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

453. CREDOR: MARIANE TEIXEIRA
END: AV. SANTA CATARINA 757 CASA 03, CENTRO
IMBITUBA-SC CEP:88780000
VALOR: R\$262,08(duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos)

454. CREDOR: MARIANGELA DALRI ROSA
END: RUA JOAO CRISPIM MOREIRA, 20 FDS,
COLINA-SP CEP:14770000
VALOR: R\$642,22(seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)

455. CREDOR: MARIANGELA GOMES SOARES CAMARDELLA
END: RUA CDOR SOARES 26 BL A APT0302, CENTRO
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26255350
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

456. CREDOR: MARIANGELA IRACLIS BOUCOUVALAS CONTRERAS
END: RUA MANDU 207 BL AP 176, PENHA
SAO PAULO-SP CEP:03622-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

457. CREDOR: MARIANNA CRISITNA RECH
END: AVENIDA AMAZONAS N 1339 NOVA BARRA SUL
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2635,44(dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

458. CREDOR: MARICELMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TAQUES
END: RUA ANA CORCINA DOS SANTOS, 2540,
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2222,49(dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)

459. CREDOR: MARILANE GRIPP ISMERIO
END: RUA ROMUALDO MACHADO 140, CATARCIOE
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28614250
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)

460. CREDOR: MARILDA ALVES DE ABREU
END: RUA BARONESA 222 JACAREPAGUA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21321000
VALOR: R\$4740,4(quatro mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

461. CREDOR: MARILDA APARECIDA MATHIAS
END: DELMIRA FETTER DOS SANTOS,
CURITIBA-PR CEP:82940520
VALOR: R\$1350,07(um mil, trezentos e cinquenta reais e sete centavos)

462. CREDOR: MARILDA ROCHA SILVA
END: CONJ ARTE MISI A ED LINHO BL 5, FEITOSA
MACEIO-AL CEP:57000-000

VALOR: R\$4392,57(quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)

463. CREDOR: MARILEA REUS HENRIQUE FELTRIN
END: RUA JUCELI RODRIGUES 1055 BL B APTO 102 JD MARISTELA
CRICIUMA-SC CEP:88815270
VALOR: R\$2483,58(dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

464. CREDOR: MARILENE APARECIDA LAINE CERQUEIRA LIMA
END: RUA 18 DE JULHO 583 IPIRANGA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31160230
VALOR: R\$1722,83(um mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)

465. CREDOR: MARILENE DA SILVA
END: RUA QUIXABAS 217, VELHA
BLUMENAU-SC CEP:89040290
VALOR: R\$4891,36(quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)

466. CREDOR: MARILENE FORTES DE OLIVEIRA
END: RUA IRMA ELVIRA 535, MANGA
VARZEA GRANDE-MT CEP:78115560
VALOR: R\$5401,7(cinco mil, quatrocentos e um reais e setenta centavos)

467. CREDOR: MARILENE LOPES
END: RUA JULIA VITOR DO NASCIMENTO 174 PONTE ALTA
VOLTA REDONDA-RJ CEP:27265-470
VALOR: R\$4689,14(quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)

468. CREDOR: MARILIA BORGES DE OLIVEIRA
END: RUA MARECHAL CANDIDO RONDON N°281,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2382,23(dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)

469. CREDOR: MARILIA DA SILVA HONORIO MENEZES
END: RUA PADRE MANOEL RODRIGUES 138 138 SANTA EFIGÊNIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30260370
VALOR: R\$1545,57(um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

470. CREDOR: MARILIA DE LIMA PINHEIRO
END: R PERNAMBUCO 228, MAGIOLI
MONTE SIAO-MG CEP:37580-000
VALOR: R\$2676,65(dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

471. CREDOR: MARILICE OLTRAMARI BOGONI
END: RUA ANGELO GRAZZIOTIN 479, MATRIZ
VIDEIRA-SC CEP:89560-000
VALOR: R\$6704,94(seis mil, setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)

472. CREDOR: MARILZA SOLANGE MATIOLI LAVEZZO
END: RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO N° 654 CENTRO
MONTE ALTO-SP CEP:15910000
VALOR: R\$5280,46(cinco mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)

473. CREDOR: MARINA APARECIDA FISCHER VICENTE
END: RUA SIBIA PARADA MARTELETO 70, VILA SONIA
SAO JOAQUIM DA BARRA-SP CEP:14600000
VALOR: R\$4862,82(quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

474. CREDOR: MARINA GARCIA FERREIRA
END: AV ELIZA VERZOLA GOSUEN 2477, JD SCARABUCCI
FRANCA-SP CEP:14403605
VALOR: R\$4303,77(quatro mil, trezentos e três reais e setenta e sete centavos)

475. CREDOR: MARINA MILENE RUFINO
END: RUA JOÃO BRAGA 106 VILA FALÇÃO
JAU-SP CEP:17510260
VALOR: R\$4781,41(quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)

476. CREDOR: MARINA STELA FERNANDES
END: AVENIDA WILSON BORGES 665, SANTO ANTONIO
ARAXA-MG CEP:38182-000
VALOR: R\$2866,99(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)

477. CREDOR: MARINEIDE DE SOUZA LIMA
END: QNM 24 CONJUNTO E CASA 09,
BRASILIA-DF CEP:72220240
VALOR: R\$2496,7(dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

478. CREDOR: MARINETE XAVIER DE SOUZA SANTOS
END: RUA 8 DE MAIO N40, SANTA IZABEL
CUIABA-MT CEP:78035180
VALOR: R\$3097,15(três mil e noventa e sete reais e quinze centavos)
479. CREDOR: MARINEZ CATARINA SABBI
END: RUA BARAO DO RIO BRANCO 66D CENTRO
CHAPECO-SC CEP:88801030
VALOR: R\$5503,37(cinco mil, quinhentos e três reais e trinta e sete centavos)
480. CREDOR: MARINICE DE FATIMA DA CRUZ
END: RUA ADAVILSON DA CRUZ N 45, NOVO TERCEIRO
CUIABA-MT CEP:78028410
VALOR: R\$6571,34(seis mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)
481. CREDOR: MARIO BIANCOFIORE
END: RUA AZALÉIA 370 APTO° 81 JARDIM BOM PASSTOR
BOTUCATU-SP CEP:18603550
VALOR: R\$5691,53(cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e cinqüenta e três centavos)
482. CREDOR: MARIO CAXERO DA SILVA JUNIOR
END: AV:BRAS DE PINA,1731-CASA 44, VILA DA PENHA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21235600
VALOR: R\$3868,25(três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
483. CREDOR: MARIO HENRIQUE HOFFMANN
END: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS 459, FORQUILHINHAS
SAO JOSE-SC CEP:88106560
VALOR: R\$683,93(seiscentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)
484. CREDOR: MARIO MARCIO PONCE CORREA DA COSTA
END: AV BOM JESUS DE CUIABA 67, SANTA MARTA
CUIABA-MT CEP:78043610
VALOR: R\$13913,53(treze mil, novecentos e treze reais e cinqüenta e três centavos)
485. CREDOR: MARIO MASSAO OSHIMA
END: RUA CUSTODIO SERRAO, 198 CASA A,
SÃO PAULO-SP CEP:1516010
VALOR: R\$5541,98(cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)
486. CREDOR: MARIO NEI COSTA BARRETO
END: RUA SAO JOSE 180 SOBRADO, CENTRO
MACAE-RJ CEP:27946265
VALOR: R\$3033,62(três mil e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)
487. CREDOR: MARIO PARENTE DA SILVA
END: ESTRADA CORONEL VIEIRA,638, IRAJA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21220-310
VALOR: R\$5633,24(cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)
488. CREDOR: MARIO RODRIGUES
END: RUA RAINHA DAS MISSÕES, 95,
SÃO PAULO-SP CEP:4430010
VALOR: R\$1724,89(um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos)
489. CREDOR: MARIO SERGIO DE MORAES ANSELMO
END: AVENIDA OLINDO PEREIRA N.154, PORTO VELHO
SAO GONCALO-RJ CEP:24426000
VALOR: R\$2806,25(dois mil, oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
490. CREDOR: MARIO SERGIO TURCATO
END: RUA CRISTOVÃO COLOMBO 47 VILA MARGARIDA
OURINHOS-SP CEP:19907240
VALOR: R\$2285,16(dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)
491. CREDOR: MARIO WROBEL
END: RUA ANTONIO SIMM CASA 507,
CURITIBA-PR CEP:82800290
VALOR: R\$1795,11(um mil, setecentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
492. CREDOR: MARIO YOUSSEF EL ASMAR
END: CONDE BONFIM, 645/302, TIJUCA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20520-052
VALOR: R\$4769,95(quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
493. CREDOR: MARIONIL JOSE RONDON GOMES
END: CONDOMINIO RESIDENCIAL LUCIMAR DE CAMPOS, SAN MARCOS

VARZEA GRANDE-MT CEP:78150000
VALOR: R\$3276,87(três mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

494. CREDOR: MARISA CELANI RODRIGUES AGOSTINHO MARIANO
END: R. MAESTRO JOAQUIM THOME LEITE 478 CASTELO BRANCO NOVO
RIBEIRAO PRETO-SP CEP:14090610
VALOR: R\$5566,09(cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos)

495. CREDOR: MARISA CORINO DOS SANTOS
END: RUA NELITA SALERMO PENIDO, SAO JOAO BATISTA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31520060
VALOR: R\$3398,82(três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

496. CREDOR: MARISA INACIO SOUZA
END: RUA ANTONIO ESTEVES SACRAMENTO, JARDIM ALVORADA
OURO PRETO-MG CEP:35400-000
VALOR: R\$2198,77(dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)

497. CREDOR: MARISA MATOS PEREIRA
END: RUA PROF IGNES S S OLIVEIRA 10, JOSE SAMPAIO
RIBEIRAO PRETO-SP CEP:14065190
VALOR: R\$3864,42(três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

498. CREDOR: MARISE MARIA DE AZEVEDO SILVA
END: RUA ALMEIDA NOGUEIRA, JARDIM GRAMACHO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25050540
VALOR: R\$3288,42(três mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

499. CREDOR: MARISETE RAMOS LIMA
END: RUA BARAO DE MELGACO N 130 C M, PORTO
CUIABA-MT CEP:78025-300
VALOR: R\$2127,15(dois mil, cento e vinte e sete reais e quinze centavos)

500. CREDOR: MARISSILVA COELHO TAVARES
END: RUA VITORIA REGIA 931, JARDIM AMAZONIA
BARRA DO GARCAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2772,26(dois mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)

501. CREDOR: MARISTELA NUNES SCHNEIDER
END: RUA JOAO SILVA 150 RAMOS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21031-410
VALOR: R\$6153,19(seis mil, cento e cinqüenta e três reais e dezenove centavos)

502. CREDOR: MARITANI DE SOUZA SALASAR
END: RUA JORGE ELIAS AUIB N 69, COLONINHA
ARARANGUA-SC CEP:88900-000
VALOR: R\$7062,66(sete mil e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

503. CREDOR: MARIVANY PAES DE SOUZA
END: RUA GENERAL CAMISSAO N 36, DOM AQUINO
CUIABA-MT CEP:78015-130
VALOR: R\$526,12(quinhetos e vinte e seis reais e doze centavos)

504. CREDOR: MARIZA BARDELLA DA SILVA
END: RUA MARIA DE SOUZA 607, J.MIRIAN
PRADOPOLIS-SP CEP:14850000
VALOR: R\$5381,35(cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

505. CREDOR: MARIZELLY PAZ DE ALMEIDA
END: RUA MARINGA 46, PEDREGAL
CUIABA-MT CEP:78060460
VALOR: R\$2988,52(dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos)

506. CREDOR: MARIZETE APARECIDA GUERINI
END: RUA ANTONIO VITORIO GIORDANI 1, BORTOLON
XANXERE-SC CEP:89820-000
VALOR: R\$7042,74(sete mil e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

507. CREDOR: MARIZETE GONCALVES ROSA
END: RUA TUIUTI 116, CATALAO
DIVINOPOLIS-MG CEP:35501-215
VALOR: R\$2386,09(dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos)

508. CREDOR: MARIZILDA DOS SANTOS
END: RUA LEONOR DOMINGUES 43, JADIM HERCILIA
SAO PAULO-SP CEP:03557-040
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

509. CREDOR: MARLEI SALA RODRIGUES PRESUTTI
END: RUA ANTONIO AUGUSTO CORTESAO 222 LAR NACIONAL
SAO PAULO-SP CEP:03925-010
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
510. CREDOR: MARLEIDE FELIX ALVES SOUZA
END: RUA 5 QUADRA 26 N 517, JD INDUSTRIARIO
CUIABA-MT CEP:78098-698
VALOR: R\$2548,86(dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
511. CREDOR: MARLENE DA MOTTA RIBEIRO
END: RUA SEVERIANO DAS CHAGAS 375, SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23510045
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
512. CREDOR: MARLENE MOTA CERQUEIRA
END: RUA SAO GABRIEL 1053 AP 101, CACHAMBI
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20785294
VALOR: R\$3629,79(três mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)
513. CREDOR: MARLEUZA MOREIRA DE SOUSA
END: QR 12 CONJ 02 CASA 02, SOBRADINHO II
BRASILIA-DF CEP:73062-202
VALOR: R\$3179,92(três mil, cento e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)
514. CREDOR: MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
END: RUA D N. 3160 BL B1 APT 204,
CUIABÁ-MT CEP:78050400
VALOR: R\$4949,75(quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)
515. CREDOR: MARLI SARTOR
END: RUA PARAGUAI 108 DAS NAÇÕES
BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC CEP:88338090
VALOR: R\$6803,66(seis mil, oitocentos e três reais e sessenta e seis centavos)
516. CREDOR: MARLIZE MOREIRA PEIXOTO
END: R. HENRIQUE GUITTON, 61, PENHA
CAMPOS-RJ CEP:28021-240
VALOR: R\$5958,73(cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)
517. CREDOR: MARLON DAVINE DE ARRUDA
END: RUA DOIS, BL 01 AP 103, MORRADA DO OURO
CUIABA-MT CEP:78053204
VALOR: R\$3531,79(três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos)
518. CREDOR: MARLON RENIE BOTELHO DE ANDRADE
END: QD 405 CJ 29 CASA 01, RECANTO DAS EMAS
BRASILIA-DF CEP:72631129
VALOR: R\$438,09(quatrocentos e trinta e oito reais e nove centavos)
519. CREDOR: MARLOS MARQUES DA SILVA
END: RUA ROQUE BARBOSA 111 JARDIM BANGU
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21863425
VALOR: R\$6135,06(seis mil, cento e trinta e cinco reais e seis centavos)
520. CREDOR: MARLUCE LOPES COSTA
END: RUA 86 QD 110 CS 22 3 ETAPA, CPA 04
CUIABA-MT CEP:78058100
VALOR: R\$4862,84(quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
521. CREDOR: MARLY APARECIDA DE LUCA
END: RUA MARECHAL DEODORO 348 VILA NOVA
JAÚ-SP CEP:17202000
VALOR: R\$1870,09(um mil, oitocentos e setenta reais e nove centavos)
522. CREDOR: MARTA BRUSQUE CARVALHO
END: RUA MIN. LUIZ GALOTTI,435 BLOCO A APTO 403 BOA VISTA
JOINVILLE-SC CEP:89205230
VALOR: R\$6568,13(seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e treze centavos)
523. CREDOR: MARTA COSTA LEITE
END: RUA PARANÁ 607, BELA VISTA
PASSOS-MG CEP:37900218
VALOR: R\$1185,85(um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
524. CREDOR: MARTA DE ALMEIDA FRANCA

END: RUA ELIZEU DE ALVARENGA 795, EDSON PASSOS
MESQUITA-RJ CEP:26244-440
VALOR: R\$3842,47(três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

525. CREDOR: MARTA FERNANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA
END: QUADRA 04 CONJ E BLOCO H APTO 104 SOBRADINHO
BRASILIA-DF CEP:73025040
VALOR: R\$100(cem reais)

526. CREDOR: MARTA LOPES DE FARIA RODRIGUES
END: RUA MATO GROSSO 269 TRIANGULO
DORES DO INDAIA-MG CEP:35610-000
VALOR: R\$3342,22(três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)

527. CREDOR: MARTA REGINA DOS SANTOS RUBIANO
END: R URUGUAI 2651, NOVA AMERICA
BARRETOS-SP CEP:14783164
VALOR: R\$5472,57(cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

528. CREDOR: MARTHA EMILIA CURVO DE ARRUDA
END: RUA DAS VIOLETAS N°687,
CUIABÁ-MT CEP:78043142
VALOR: R\$2766,27(dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos)

529. CREDOR: MARTHA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
END: SHCES QD 905 BL A APT 304, CRUZEIRO NOVO
BRASILIA-DF CEP:70655-031
VALOR: R\$2881,66(dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)

530. CREDOR: MARY HELEN DA SILVA HEITOR
END: RUA ALMIRANTE BATISTA DAS MERCEZ 842 CHOTUBA
MESQUITA-RJ CEP:26240510
VALOR: R\$2735,88(dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

531. CREDOR: MARYELLEM BOTELHO DA SILVA TAVARES
END: RUA PADRE CARMELO 194, PARQUE CALIFORNIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28013045
VALOR: R\$225,67(duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)

532. CREDOR: MATEUS DA SILVA NABARRO
END: RUA SILVA JARDIM N° 2546 BOA VISTA
SAO JOSE DO RIO PRET-SP CEP:15025065
VALOR: R\$5049,82(cinco mil e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

533. CREDOR: MATEUS SILVA PEREIRA PRIMO
END: RUA NOSSA SENHORA DO CARMO 75, VILA TEREZA
CATAGUASES-MG CEP:36772016
VALOR: R\$953,74(novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)

534. CREDOR: MATHEUS RAIMUNDO DE SOUZA
END: RUA BARÃO DO CAMPO MÍSTICO 66,
CALDAS-MG CEP:37780000
VALOR: R\$696,1(seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos)

535. CREDOR: MATHEUS RODRIGUES D OLIVEIRA PORTUGAL
END: RUA MAJOR ZORROASTRO FIRMO 49 CASA, PQ SAO CAETANO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28100000
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)

536. CREDOR: MAURA SOARES MASCARENHAS
END: RUA CASSIPORE 140 CA1, JD OLAVO BILAC
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25035530
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

537. CREDOR: MAURICEIA COSTA VILAS BOAS
END: AV BENEDITO DIA MACHADO 101, JDIM BEIRA RIO
PIRANGUINHO-MG CEP:37503-000
VALOR: R\$3396,64(três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)

538. CREDOR: MAURICIO ANTONIO MADDALENA
END: DR JOSÉ LISBOA JUNIOR 151,
PIRATININGA-SP CEP:17490000
VALOR: R\$2623,43(dois mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos)

539. CREDOR: MAURICIO DA SILVA PIRES
END: RUA PREFEITO ALBERTO VAZ CASA, CAIXA DAGUA
STO ANTONIO DE PADUA-RJ CEP:28470-000

VALOR: R\$3861,63(três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)

540. CREDOR: MAURICIO DE OLIVEIRA CARMELLO
END: AV AGUA FUNDA 1592, DIADEMA
SAO PAULO-SP CEP:09930-360
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

541. CREDOR: MAURICIO FERNANDES GARCIA
END: RUA CLAUDIO MORE GUIMARAES Nº 230 PALMEIRA
PRESIDENTE VENCESLAU-SP CEP:19400000
VALOR: R\$3581,89(três mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos)

542. CREDOR: MAURICIO FOLADOR
END: AV. GOV. ADOLFO KONDER, 08 APT, CAMPINAS
SAO JOSE-SC CEP:88101-400
VALOR: R\$6855,74(seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

543. CREDOR: MAURICIO GESTEIRA BARROS
END: RUA MURILO PEIXOTO 80 SAO SILVESTRE
CAMPOS DOS GOITACAZES-RJ CEP:28010-000
VALOR: R\$2764,66(dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

544. CREDOR: MAURICIO TIBURCIO FERREIRA
END: QSD 41 CASA 39 TAGUATINGA SUL, TAGUATINGA SUL
BRASILIA-DF CEP:72020-410
VALOR: R\$2839,11(dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e onze centavos)

545. CREDOR: MAURILIO LIMA DOS SANTOS
END: QR 208 CONJUNTO E LOTE 45 CASA, SANTA MARIA
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$2282,89(dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

546. CREDOR: MAURO KLEBER RIBEIRO LEITE
END: RUA TRINCO FERRO Nº18, QD27,
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$2515,14(dois mil, quinhentos e quinze reais e quatorze centavos)

547. CREDOR: MAURO LUCIO DOS SANTOS
END: RUA CORONEL EMILIO MARTINS 481, FATIMA
PONTE NOVA-MG CEP:35430-249
VALOR: R\$2241,15(dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos)

548. CREDOR: MAURO WACHHOLZ
END: RUA :TESTO ALTO3729, TESTO ALTO
POMERODE-SC CEP:89107-000
VALOR: R\$6524,28(seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)

549. CREDOR: MAVI MULLER DE SIMAS
END: RUA RECREIO PASSO FUNDO 94A, CORREGO DANTAS
NOV FRIBURGO-RJ CEP:28600000
VALOR: R\$231,91(duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)

550. CREDOR: MAYARA ENIA DA SILVA
END: RUA NICOLAU JOSE MIZERANI 245, NOSSA SENHORA APARECIDA
FORMIGA-MG CEP:35570000
VALOR: R\$498,36(quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

551. CREDOR: MAYARA MACHADO GONCALVES
END: PRAÇA VEREADOR JOSÉ CUSTÓDIO FERREIRA 7,
POUSO ALEGRE-MG CEP:37550000
VALOR: R\$2512,77(dois mil, quinhentos e doze reais e setenta e sete centavos)

552. CREDOR: MAYARA MARTINS CARDOSO
END: QELC 04 BL A-15 APTº 304,
GUARA-DF CEP:71100150
VALOR: R\$2173,67(dois mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)

553. CREDOR: MAYLLA ESTEVAM DE SOUZA GUILHERME
END: RUA EVILAZIO TORRES 1043, CENTRO
VIÇOSA-AL CEP:57700000
VALOR: R\$53,65(cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

554. CREDOR: MAYRA RAFAELA KAHL
END: RUA ADUCI ARBUEIS DO NASCIMENTO 390,
SÃO JOSE-SC CEP:88115190
VALOR: R\$2942,86(dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

555. CREDOR: MAYRA RODRIGUES DE CARVALHO
END: RUA 12 DE OUTUBRO 170 BOIADEIRO
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$2116,49(dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)
556. CREDOR: MAYRA VITOR DE ANDRADE
END: RUA ROMEU BARBOSA 264,
UBERABA-MG CEP:38035722
VALOR: R\$3446,09(três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e nove centavos)
557. CREDOR: MAYRLA DA SILVA GOMES
END: QR 315 CONJ B CASA 28, SANTA MARIA NORTE
BRASILIA-DF CEP:72491020
VALOR: R\$2883,22(dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)
558. CREDOR: MEGUY PRADO DE OLIVEIRA
END: RUA DONA AMELIA AFEITO 852,
BETIM-MG CEP:32610240
VALOR: R\$1962,59(um mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos)
559. CREDOR: MEIRE ELLEN PONTALTI GUERREIRO
END: RUA FRANCISCO MORILHAS 260, ANIZ BADRA
MARILIA-SP CEP:17511-845
VALOR: R\$5837,31(cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos)
560. CREDOR: MEIRE FERREIRA DE ARAUJO DE MENEZES
END: QUADRA 01 CASA 142, SETOR NORTE
BRAZLANDIA-DF CEP:72705-010
VALOR: R\$3829,29(três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)
561. CREDOR: MEIRI DE FATIMA CAVALERI
END: AL BARAO DE LIMEIRA 603 AP 01, STA CECILIA
SAO PAULO-SP CEP:1202001
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
562. CREDOR: MELANDIA DE JESUS DO NASCIMENTO PONTES
END: RUA DOS GIRASSOIS 164, MODULO 05
JUINA-MT CEP:78320000
VALOR: R\$5421,7(cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos)
563. CREDOR: MERCIA PEREIRA DE SOUSA
END: Q 36 CASA 39, GAMA
BRASÍLIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$1684,95(um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
564. CREDOR: MERIAN SCHUTZ
END: RUA MARFIM 448, CENTRO
PALHOÇA-SC CEP:88131520
VALOR: R\$727,73(setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)
565. CREDOR: MERY ROSE ALVES DA SILVA SANTOS
END: RUA LATALIZA 154, CENTRO
MATEUS LEME-MG CEP:35670-000
VALOR: R\$2259,35(dois mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
566. CREDOR: MICHAEL FRANCIS KLEMANN
END: RUA JERICO 160, FORTALEZA
BLUMENAU-SC CEP:89057224
VALOR: R\$6805,29(seis mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos)
567. CREDOR: MICHAEL MALHEIROS PIMENTEL
END: QD 14 CONJ B02 BL 04 APT. 114, SOBRADINHO
BRASILIA-DF CEP:73050140
VALOR: R\$2318,14(dois mil, trezentos e dezoito reais e quatorze centavos)
568. CREDOR: MICHAEL STEVIE EMYGDIO DA SILVA
END: RUA COSME VELHO 1098, COSME VELHO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22241091
VALOR: R\$1812,76(um mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos)
569. CREDOR: MICHELA BRITO SANTA DOS SANTOS
END: RUA 303 QD 91 CASA 17, TIJUCAL
CUIABA-MT CEP:78088340
VALOR: R\$7217,36(sete mil, duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)
570. CREDOR: MICHELE ALVES MIGUEIS
END: RUA GENEROSO CIRIACO MACIEL N, JARDIM PETROPOLIS

CUIABA-MT CEP:78070000

VALOR: R\$4744,04(quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)

571. CREDOR: MICHELE APARECIDA CORREA

END: R.NOSSA SENHORA APARECIDA, 120, BARREIROS

SAO JOSE-SC CEP:88117-020

VALOR: R\$5761,62(cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)

572. CREDOR: MICHELE DE CASSIA FELICIANO

END: RUA BENEDITO MENDES FARIA, 930 A,

MARILIA-SP CEP:17522670

VALOR: R\$1294,32(um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

573. CREDOR: MICHELE FERREIRA DA SILVA

END: RUA SANTOS DUMONT, 20 APTO 205 CANAAN

SETE LAGOAS-MG CEP:35701-269

VALOR: R\$3442,06(três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos)

574. CREDOR: MICHELE FERREIRA MARINHO

END: RUA ANA BORGES ALVARENGA 54 VILA VRAGANCA

CAMPO BELO-MG CEP:37270-000

VALOR: R\$2103,17(dois mil, cento e três reais e dezessete centavos)

575. CREDOR: MICHELE MARTINS BARRETO

END: RUA IVINHEIMA 304, B RIBEIRO

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21550390

VALOR: R\$427,77(quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)

576. CREDOR: MICHELE PEREIRA CORTELO

END: RUA HILDEBRANDO DE CARVALHO N, VILA LEMOS

BAURU-SP CEP:17063260

VALOR: R\$5030,18(cinco mil e trinta reais e dezoito centavos)

577. CREDOR: MICHELI GOUDEL DE AZEVEDO

END: SERV. ZACARIAS MANOEL JUSTINO 135 - CASA,

FLORIANOPOLIS-SC CEP:88045140

VALOR: R\$1438,37(um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)

578. CREDOR: MICHELI LEOPOLDINO ALVES

END: RUA PROFESSOR BELIZAIRO DE SOUZA FREITAS 102 CENTRO

PONGAL-SP CEP:16660000

VALOR: R\$2221,69(dois mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)

579. CREDOR: MICHELLE DE AMARAL DIAS

END: AV MORADA NOVA 41, PARQUE EUROPA

SAO PAULO-SP CEP:04911-040

VALOR: R\$141,52(cento e quarenta e um reais e cinqüenta e dois centavos)

580. CREDOR: MICHELLE DE LEMOS MARTINS ARAUJO

END: RUA ÂMBAR 65, IGUAÇU

IPATINGA-MG CEP:35160019

VALOR: R\$201,91(duzentos e um reais e noventa e um centavos)

581. CREDOR: MICHELLE FERREIRA SILVA

END: QNP 12 CONJUNTO P CASA 27, P SUL

BRASILIA-DF CEP:72000-000

VALOR: R\$1927,13(um mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos)

582. CREDOR: MICHELLE FIDELIS DO NASCIMENTO

END: RUA URUCURANA 27 CS 02, SAO MIGUEL

SAO PAULO-SP CEP:

VALOR: R\$101,09(cento e um reais e nove centavos)

583. CREDOR: MICHELLE FRANCINI PEREIRA DE OLIVEIRA

END: LOTEAMENTO COMENDADOR JOPAO RINSA 173 VILA NOVA

IMBITUBA-SC CEP:88780-000

VALOR: R\$5145,97(cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

584. CREDOR: MICHELLE GOUVEIA DE FIGUEIREDO ARAUJO

END: R DR GERSON WANDERLEI DE OLIVE, CRUZ DAS ALMAS

MACEIO-AL CEP:57032150

VALOR: R\$3128,33(três mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos)

585. CREDOR: MICHELLE JOSUE REZENDE

END: RUA FORMIGA 539 FUNDOS,

DIVINÓPOLIS-MG CEP:35500436

VALOR: R\$1579,01(um mil, quinhentos e setenta e nove reais e um centavo)

586. CREDOR: MICHELLE LAURA DA SILVA CORREA
END: RUA DOM ANTONIO MALAM N407, POCAO
CUIABA-MT CEP:78010600
VALOR: R\$3288,26(três mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)
587. CREDOR: MICHELLE MORIM PEREIRA
END: RUA CASTRO ALVES, 272, CAROLINA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25060000
VALOR: R\$1807,74(um mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos)
588. CREDOR: MICHELLE RENATA GONCALVES CORREA
END: AV ALBERT SCHWAITZER N. 136 BL, CHACARAS CALIFORNIA
CONTAGEM-MG CEP:32042-330
VALOR: R\$2867,06(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)
589. CREDOR: MICHELLE RODRIGUES DAMASCENO ROCHA
END: RUA DOM GERARDO FERREIRA REIS 354 ALEM PARAIBA
ALEM PARAIBA-MG CEP:25880-000
VALOR: R\$3728,83(três mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)
590. CREDOR: MICILENE DA SILVA AGRIPINO
END: DR MAURICIO DE LACERDA 241 CASA 02, SAOJUDAS
SAO PAULO-SP CEP:04303-191
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
591. CREDOR: MICKELLI MARIANA BERNARDES FELIX
END: RUA PLINIO SILVA 153,
MOCOCA-SP CEP:13737507
VALOR: R\$2880,8(dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)
592. CREDOR: MIGUEL RABELO DE SOUZA
END: RUA EUGENIA MARTINS DE SOUZA 2, ALTO DO CORREGO
PARACATU-MG CEP:38600000
VALOR: R\$3789,34(três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
593. CREDOR: MILENA DA SILVA
END: RUA MARTINHO PRADO, 260, JARDIM CRISTIANE
ST. ANDRE-SP CEP:9185200
VALOR: R\$4182,87(quatro mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
594. CREDOR: MILENA FAQUERES PATROCINIO DIRCEU
END: RUA VICENTE SANTÓRIO FANTINI 32 EXPEDITO
CARIACICA-ES CEP:29151757
VALOR: R\$7174,39(sete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
595. CREDOR: MILENA FERNANDA PEDRO
END: RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA 997 JARDIM JAGUARE
URUPES-SP CEP:15850-000
VALOR: R\$2190,73(dois mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos)
596. CREDOR: MILENA OLIVEIRA VENDRAMINI
END: RUA DOUTOR ERNESTO COELHO NETO 487, SANTA TEREZA
TRÊS CORAÇÕES-MG CEP:37410000
VALOR: R\$1072,24(um mil e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
597. CREDOR: MILENA PAGLIONE SILVA
END: RUA ARNALDO VICTALIANO 1550 BLOCO C AP 11 JARDIM IGUATEMI
RIBEIRÃO PRETO-SP CEP:14091220
VALOR: R\$5666,86(cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)
598. CREDOR: MILENE PEREIRA MARTINS
END: RUA 10 QD 16 N 18, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$4039,99(quatro mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)
599. CREDOR: MILENE VIEIRA GOMES
END: RUA GRACIEMA MENDONÇA RESENDE 71, BEIRA RIO
CATAGUASES-MG CEP:36772038
VALOR: R\$731,69(setecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos)
600. CREDOR: MILKA MICHELLE SOARES MELO
END: MODULO 06 CASA 27, MESTRE DARMAS
PLANALTINA-DF CEP:73300-000
VALOR: R\$2416,67(dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)
601. CREDOR: MILTIANE ALINE DOS SANTOS

END: CONDOM. RECANTO DO SOSSEGO MOD. F CASA 8 PLANALTINA
PLANALTINA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$1215,05(um mil, duzentos e quinze reais e cinco centavos)

602. CREDOR: MILTON JOSE DE SIQUEIRA
END: RUA SETE 27, SANTA AMALIA
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$10729,04(dez mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)

603. CREDOR: MILTON LUIZ DA SILVA
END: RUA MARISTELA N85, AURELIO CAIXETA
PATOS DE MINAS-MG CEP:38702-058
VALOR: R\$2867(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais)

604. CREDOR: MIRELE DA SILVA VICENTE
END: RUA MANOEL MALDONADO, 255, JARDIM CESAR DE ALMEIDA
MARILIA-SP CEP:17512800
VALOR: R\$100,07(cem reais e sete centavos)

605. CREDOR: MIRELLA DE SOUZA MARTINS OGAWA
END: RUA EDUARDO MORINI BORTOLOTTI 1862 APTO 6 CENTRO
VOTUPORANGA-SP CEP:15500000
VALOR: R\$1449,54(um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)

606. CREDOR: MIRELLE FERREIRA BITTENCOURT
END: RUA CISNE 50 LAGOA SANTA
GOVERNADOR VALADARES-MG CEP:35057180
VALOR: R\$2174,26(dois mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

607. CREDOR: MIRIAM HULL LOYOLA
END: RUA HUMAITA 229 APTO 511, HUMAITA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22261000
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos)

608. CREDOR: MIRIAM MUNIZ DO NASCIMENTO
END: RUA OCTACILIO NOGUEIRA 460 VILA AUXILIADORA
BOTUCATU-SP CEP:18600900
VALOR: R\$4078(quatro mil e setenta e oito reais)

609. CREDOR: MIRIAM PAGLIONE
END: RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA SANT, JARDIM PEROLAS
MARILIA-SP CEP:17505410
VALOR: R\$4729,8(quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

610. CREDOR: MIRIAM PARRA
END: RUA TENENTE CHANTRE 340, JARDIM ANALIA FRANCO
SAO PAULO-SP CEP:03351-080
VALOR: R\$139,17(cento e trinta e nove reais e dezessete centavos)

611. CREDOR: MIRIAM SILVA SANTOS
END: RUA ARNALDO LOURENCO N. 61, JARDIM VITORIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31970190
VALOR: R\$2867,19(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)

612. CREDOR: MIRIAN CASAGRANDE ROSSI
END: RUA MAESTRO ODONE ZAPAROLLI 84, CENTRO
LUCELIA-SP CEP:17780000
VALOR: R\$3596,6(três mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

613. CREDOR: MIRIAN CERZOZIMO DUQUE OLIVEIRA
END: RUA ALCEBIADES MARINS 209 SANTA ROSA
BARRA MANSA-RJ CEP:27323070
VALOR: R\$4678,44(quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

614. CREDOR: MIRIAN DUTRA GUERREIRO
END: RUA RAFAEL CAMPRUBI 161 JARDIM JEQUITIBÁ
MARÍLIA-SP CEP:16300-000
VALOR: R\$3715,75(três mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

615. CREDOR: MIRIAN LUCIA GONZAGA DE AMORIM
END: MARIA JOSE DE SOUZA 604, SAG CORACAO DE JESUS
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG CEP:36400-000
VALOR: R\$2711,21(dois mil, setecentos e onze reais e vinte e um centavos)

616. CREDOR: MIRIAN NEME LIMA DE SOUZA
END: RUA SILVINO CANELA 274, GOITACATEZ
CAMPOS-RJ CEP:28110000

VALOR: R\$8513,72(oito mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos)

617. CREDOR: MIRLENE RODRIGUES CABRAL
END: RUA 40 (PAUFER) 09,
ESMERALDAS-MG CEP:35740000
VALOR: R\$1581,7(um mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos)

618. CREDOR: MIRTE MARISA MASO
END: JOAO SATURNINO OURIQUES 712 AP, CAMPINAS
SAO JOSE-SC CEP:88101350
VALOR: R\$5666,94(cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

619. CREDOR: MITTERMAYER GONCALVES RIBEIRO
END: RUA PEDRO EVANGELISTA SIQUEIRA 83 CONJ CRISTINA C
SANTA LUZIA-MG CEP:33110-020
VALOR: R\$2440,64(dois mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos)

620. CREDOR: MOACIR RUBENS FERNANDES FILHO
END: TRAV STA MARGARIDA 27, AMERICANOPOLIS
SAO PAULO-SP CEP:04414-050
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

621. CREDOR: MOACIR SATURNINO LOPES JUNIOR
END: SV NOVA DESCOBERTA 89, MONT SERRAT
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88020425
VALOR: R\$113,46(cento e treze reais e quarenta e seis centavos)

622. CREDOR: MOACYR JOSE FREIRE CAVALCANTI
END: AV ALM ALVARO CALHEIROS 372 AP, MANGABEIRAS
MACEIO-AL CEP:57037020
VALOR: R\$4383,47(quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)

623. CREDOR: MOAZENIL TEODORO
END: AV. SEN. TEOTONIO VILELA 05351 BL 6 AP 4,
SAO PAULO-SP CEP:4833001
VALOR: R\$1743,39(um mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)

624. CREDOR: MOISES ANGELO DE MOURA REIS FILHO
END: SQSW 100 BL D APTO 201, SUDOESTE
BRASILIA-DF CEP:70680500
VALOR: R\$2013,6(dois mil e treze reais e sessenta centavos)

625. CREDOR: MOISES PEREIRA XAVIER ALVES
END: QD 6 BL Q CASA 44, CRUZEIRO VELHO
BRASILIA-DF CEP:70660060
VALOR: R\$3876,99(três mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)

626. CREDOR: MONA LISA FERREIRA PRADO LOPES
END: AV ANTONIO LABECA 133, LEVA TAPAS
PARAGUACU-MG CEP:37120-000
VALOR: R\$2312,03(dois mil, trezentos e doze reais e três centavos)

627. CREDOR: MONEIARLEM ANTUNES GUIMARAES
END: RUA B 40 CASA BLANCA
SALINAS-MG CEP:39560000
VALOR: R\$3382,88(três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

628. CREDOR: MONICA ALMEIDA FERREIRA
END: CAPRICORNIO 20 BL A AP 34, PQ INDUSTRIAL
DIADEMA-SP CEP:09993-325
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

629. CREDOR: MONICA ANDRADE DINIZ
END: RUA AYMORES 76, TIBIRA
CURVELO-MG CEP:35790-000
VALOR: R\$2868,97(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)

630. CREDOR: MONICA APARECIDA BARETTA
END: LINHA SUL,
OURO-SC CEP:89663000
VALOR: R\$4677,5(quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

631. CREDOR: MONICA APARECIDA FELIX SOARES OTTO
END: AV. FRANCISCO COUTINHO 85 MORADA DO VALE
GOVAL-MG CEP:35057-270
VALOR: R\$2865,96(dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

632. CREDOR: MONICA AURELIA BARBOSA
END: QD 02 BL N APT 102 VILA BURITIS
PLANALTINA-DF CEP:73350214
VALOR: R\$1313,18(um mil, trezentos e treze reais e dezoito centavos)
633. CREDOR: MONICA BALAZS DE ARAUJO
END: RUA JAMARI SN QD4 LT13, JD OLAVO BILAC
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25036290
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
634. CREDOR: MONICA BRIVILATI DA SILVA
END: RUA A, PIA BETA
MACAÉ-RJ CEP:26500000
VALOR: R\$2518,03(dois mil, quinhentos e dezoito reais e três centavos)
635. CREDOR: MONICA CRISTINA DE ABREU MOREIRA
END: RUA CARDOSOS 401,
PARÁ DE MINAS-MG CEP:35660382
VALOR: R\$460,28(quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)
636. CREDOR: MONICA CRISTINA DOS SANTOS
END: RUA DO TIJOLO 152 PIEDADE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22626716
VALOR: R\$6355,53(seis mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos)
637. CREDOR: MONICA DA SILVA NASCIMENTO
END: RUA PASCHOAL GRIECO 55 FUN, CIDADE JULIA
SÃO PAULO-SP CEP:4421150
VALOR: R\$208,69(duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos)
638. CREDOR: MONICA DE ANDRADE COSTA
END: RUA SENADOR SALGADO FILHO, 293 CANAAN
SETE LAGOAS-MG CEP:35700-286
VALOR: R\$2869,59(dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)
639. CREDOR: MONICA DE OLIVEIRA CLEMENTE
END: RUA MOREIRA, 436, CASA 06,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20751190
VALOR: R\$2806,47(dois mil, oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos)
640. CREDOR: MONICA DE PAULA
END: RUA SERRA DOS AIMORES N. 09, ITAIM PAULISTA
SAO PAULO-SP CEP:7000000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
641. CREDOR: MONICA DE SOUZA PENIDO
END: RUA F 135,
CONTAGEM-MG CEP:32040180
VALOR: R\$1775,15(um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)
642. CREDOR: MONICA DOS SANTOS CAVALCANTE
END: PE JOSE DE ANCHIETA 21, JD SANTO ANTONIO
FRANCISCO MORATO-SP CEP:7916090
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
643. CREDOR: MONICA DOS SANTOS GOMES
END: RUA OTAVIO MONTEIRO 25, JARDIM EUROPA
AGUDOS-SP CEP:17120000
VALOR: R\$3029,61(três mil e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)
644. CREDOR: MONICA GUEDES FALCAO
END: RUA CARLOS LACERDA N 577, CENTRO
CAMPOS-RJ CEP:28027180
VALOR: R\$5691,36(cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)
645. CREDOR: MONICA JANANTONIO
END: RUA ESPIRITO SANTO 1651 VILA APARECIDA
FRANCA-SP CEP:14401226
VALOR: R\$4954,49(quatro mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
646. CREDOR: MONICA JOSE APARECIDA DE ALMEIDA
END: RUA POJETADA A N 49 COND CPA N, JD NOVA CONQUISTA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$3957,03(três mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e três centavos)
647. CREDOR: MONICA PONTES VELOSO
END: RUA DAS PAINEIRAS CASA 08 COND, LAGO SUL

BRASILIA-DF CEP:71680608
VALOR: R\$17424,93(dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)

648. CREDOR: MONICA SOUZA MELO OLIVEIRA
END: RES VILA MADALENA 13621 BL 03, SANTOS DUMONT
MACEIO-AL CEP:57072000
VALOR: R\$3610,13(três mil, seiscentos e dez reais e treze centavos)

649. CREDOR: MONIQUE MEIRELES
END: RUA CAICARA 2077, SAO GERALDO
BELO HORIZONTE-MG CEP:31050-280
VALOR: R\$2281,04(dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos)

650. CREDOR: MONIQUE RIBEIRO
END: RUA DANIEL MORAES 328,
CURITIBANOS-SC CEP:89520000
VALOR: R\$3468,33(três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)

651. CREDOR: MORGANA MARIA CAMPAGNOLLO
END: RUA JOSE PALAMONE LEPRE, 113, JD RES PARAISO
ARARAQUARA-SP CEP:14804-000
VALOR: R\$3498,17(três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)

652. CREDOR: MORGANA RAVENA FERREIRA BORGES
END: QR 416 CONJ C CASA 25, SANTA MARIA
BRASILIA-DF CEP:72545700
VALOR: R\$1147,98(um mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)

653. CREDOR: MUNIQUE DANIELA RODRIGUES
END: RUA SANTA FERNANDA N 834, PONTA VERDE
MACEIO-AL CEP:57035390
VALOR: R\$4150,17(quatro mil, cento e cinquenta reais e dezessete centavos)

654. CREDOR: MURILO SANTOS
END: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 890,
JOINVILLE-SC CEP:89000000
VALOR: R\$2461,84(dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

655. CREDOR: MYCHEL ARANTES CANETE
END: RUA E, QD 11 LT 03,
VARZEA GRANDE-MT CEP:78115000
VALOR: R\$2365,42(dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

656. CREDOR: MYCHELLELY KAREN DE SOUZA
END: RUA ALINE 5, STO ANTONIO
SAO GONCALO SAPUCAI-MG CEP:37490-000
VALOR: R\$3301,1(três mil, trezentos e um reais e dez centavos)

657. CREDOR: MYCHELLELY LIGYA DE OLIVEIRA
END: RUA LINHARES 311, S JOAO DOS LAZAROS
CUIABA-MT CEP:78008330
VALOR: R\$3932,75(três mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

658. CREDOR: MYRTES DE OLIVEIRA JORDAO
END: R 36 QD 62 CASA 4 2A ETAPA, MORADA DA SERRA 4
CUIABA-MT CEP:78058266
VALOR: R\$5370,11(cinco mil, trezentos e setenta reais e onze centavos)

659. CREDOR: MYUCHA MONTEIRO COSTA
END: QD 04 CONJ M CASA 08, SETOR SUL GAMA
BRASILIA-DF CEP:72415040
VALOR: R\$2168,08(dois mil, cento e sessenta e oito reais e oito centavos)

660. CREDOR: NADIA CAMILA CAVALCANTI QUILES
END: RUA DOS CALADIOS, N 58, JARDIM PRIMAVERA
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$4870,21(quatro mil, oitocentos e setenta reais e vinte e um centavos)

661. CREDOR: NADIA FIGUEIREDO
END: RUA OTELO ZELONI 186 CS 06, JD SIMENEA
SAO PAULO-SP CEP:2850040
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

662. CREDOR: NADIA REGINA VERLY
END: RUA VIEIRA DE CAMPOS 401, SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23550370
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

663. CREDOR: NADIR SILVEIRA GUIMARAES
END: RUA HUM 36,
MONTES CLAROS-MG CEP:39403099
VALOR: R\$2255,32(dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
664. CREDOR: NAIANA BERTO DE OLIVEIRA
END: RUA JOAO BATISTA DE LIMA RODRIGUES, 341,
RANCHARIA-SP CEP:19600000
VALOR: R\$608,26(seiscientos e oito reais e vinte e seis centavos)
665. CREDOR: NAILENE FERREIRA LOPES
END: QR 505 CONJ 04 CASA 2 SAMAMBAIA SUL
BRASILIA-DF CEP:72311805
VALOR: R\$2733,11(dois mil, setecentos e trinta e três reais e onze centavos)
666. CREDOR: NAILMA RODRIGUES VIEIRA MELO
END: RUA HENRIQUE DIAS S/N, NOVO
DELMIRO GOUVEIA-AL CEP:57480-000
VALOR: R\$2097,01(dois mil e noventa e sete reais e um centavo)
667. CREDOR: NAINDRA DE OLIVEIRA
END: RUA R 1 QD 02 LT 16,
CUIABÁ-MT CEP:78075670
VALOR: R\$1010,71(um mil e dez reais e setenta e um centavos)
668. CREDOR: NAIR JANE MARQUES FERREIRA
END: RUA JOAO MACIEL 140, CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28000000
VALOR: R\$210,83(duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)
669. CREDOR: NAIRA CARLA DE CASTRO
END: RUA ANTONIO MARQUES 20/301, TRIANGULO
CARANGOLA-MG CEP:36800000
VALOR: R\$2783,04(dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)
670. CREDOR: NAIRA FERNANDES DOS SANTOS
END: RUA MARTIN FRANCISCO 119, SANTANENSE
ITAÚNA-MG CEP:35681188
VALOR: R\$212,81(duzentos e doze reais e oitenta e um centavos)
671. CREDOR: NAJLA MARIA ALVES MOURA
END: RUA QUATRO 27, CAROLINA LEAL DO NOR
CARLOS CHAGAS-MG CEP:39864-000
VALOR: R\$3486,97(três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)
672. CREDOR: NARA NUBIA ALVES LORIJOLA
END: RUA AURORA SOARES GERALDES 509, CENTRO
BALSAMO-SP CEP:15140000
VALOR: R\$4421,72(quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)
673. CREDOR: NARJARA AMORIM
END: RUA CARLOS SEARA 695,
ITAJAI-SC CEP:88030200
VALOR: R\$4437,47(quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)
674. CREDOR: NASHA STEIN BENITEZ
END: R MARIO CESAR DA COSTA 407 REAL PARQUE
SÃO JOSÉ-SC CEP:88113440
VALOR: R\$1871,56(um mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
675. CREDOR: NATALIA APARECIDA CARDOSO SANTOS
END: RUA ROMULO ALVIM CUNHA 74, MORADA NOVA
TUPACIGUARA-MG CEP:38430-000
VALOR: R\$2050,5(dois mil e cinquenta reais e cinquenta centavos)
676. CREDOR: NATALIA AUGUSTA DA SILVA PADUA
END: RUA JOAO FIUZA, 245,
ASSIS-SP CEP:19814520
VALOR: R\$3802,5(três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)
677. CREDOR: NATALIA CORREIA SILVA
END: AVENIDA DO CONTORNO 1464/803, FLORESTA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30110-070
VALOR: R\$2024,45(dois mil e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
678. CREDOR: NATALIA CRISTINA RODRIGUES SENRA

END: RUA RODOLFO AMBROM 54 CASA B,
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG CEP:36400000
VALOR: R\$656,36(seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)

679. CREDOR: NATALIA DE SOUZA REZENDE
END: QN 8F CONJUNTO 05 CASA 20 B, RIACHO FUNDO II
BARSILIA-DF CEP:71880-175
VALOR: R\$2284,58(dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

680. CREDOR: NATALIA SAGIO ROMUALDO
END: RUA POLICARPO ZINGONI 150,
POÇOS DE CALDAS-MG CEP:37701272
VALOR: R\$1591,96(um mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

681. CREDOR: NATALIA SILVA ASSUNCAO
END: RUA TIRADENTES 3116,
ALFENAS-MG CEP:37130000
VALOR: R\$2010,07(dois mil e dez reais e sete centavos)

682. CREDOR: NATALIA TALINE ALEXANDRE
END: RUA TAUMA 786 BETHÂNIA
IPATINGA-MG CEP:35164119
VALOR: R\$2474,52(dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

683. CREDOR: NATANAEL SEVERINO DE MOURA NETO
END: RUA ALEXANDRE HERCULANO 2607, BOACU
SAO GONCALO-RJ CEP:24467-360
VALOR: R\$4745,27(quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

684. CREDOR: NATHALIA ALVES ARCANGELO
END: RUA BENEDITO MOREIRA PINTO, 5-35,
BAURU-SP CEP:17011110
VALOR: R\$2287,45(dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

685. CREDOR: NATHALIA MACHADO REIS
END: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 1469 APTO° 201 ESPLANADA
CARATINGA-MG CEP:35300-102
VALOR: R\$2672,53(dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

686. CREDOR: NATHALIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA
END: RUA UBERABA 100,
PIUMHI-MG CEP:37925000
VALOR: R\$1812,68(um mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

687. CREDOR: NATHALIA RAMOS ROQUE
END: RUA ISMAEL MACHADO 167 APTO. 101,
UBERABA-MG CEP:38026040
VALOR: R\$1895,03(um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos)

688. CREDOR: NATHANNY MAYARA FERREIRA DE SOUSA
END: DVO RUA TULIPA CASA 03, GAMA
BRASILIA-DF CEP:720000000
VALOR: R\$237,47(duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)

689. CREDOR: NATYARA MARYS GASPAR MADEIRA
END: RUA JOSÉ VALERIANO AZEVEDO SANTOS 453 FR, MARIA JOSÉ DO AMARAL
NOVA SERRANA-MG CEP:35519000
VALOR: R\$161,25(cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)

690. CREDOR: NAYANA PEREIRA BUL-LA
END: RUA MATEUS CALDAS DE OLIVEIRA 72, ALTO DOS PINHEIROS
SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG CEP:36680000
VALOR: R\$424(quatrocentos e vinte e quatro reais)

691. CREDOR: NAYANE ARIANA TIOSSY SANTOS
END: RUA 41 QD 39 CASA 05, CPA IV M DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058106
VALOR: R\$3090,7(três mil e noventa reais e setenta centavos)

692. CREDOR: NAYANE JOSE AMARAL
END: RUA GASPAR GOLTLIB Nº 100,
PARACATU-MG CEP:38600000
VALOR: R\$818,86(oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)

693. CREDOR: NAYARA ANDRADE DE OLIVEIRA
END: RUA VINTE 1342, SANTA CRUZ
IBIÁ-MG CEP:38950000

VALOR: R\$2266,87(dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

694. CREDOR: NAYARA FERNANDA DOS SANTOS SILVA
END: RUA AJAIR DE ALMEIDA COSTA 634 CASA C, MANTIQUEIRA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31660280
VALOR: R\$330,54(trezentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

695. CREDOR: NAYARA FONSECA DOS SANTOS
END: QR 516 CONJUNTO C CASA 33, SANTA MARIA
BRASILIA-DF CEP:72546803
VALOR: R\$396(trezentos e noventa e seis reais)

696. CREDOR: NAYARA NAGEA DO NASCIMENTO
END: RUA HUMAITA 190 CASA11,
BETIM-MG CEP:32666280
VALOR: R\$1769,87(um mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

697. CREDOR: NAYARA RODRIGUES CARVALHO
END: RUA LOUIS ENSCH 496 APTO. 101,
JOÃO MONLEVADE-MG CEP:35930045
VALOR: R\$1904,22(um mil, novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos)

698. CREDOR: NAYRA CRIS CASTRO DE AMORIM
END: RUA COLETORA II QD 15 N 22, JD STA AMALIA
CUIABA-MT CEP:78035650
VALOR: R\$4964,57(quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

699. CREDOR: NECI ADEODATO DOS SANTOS DUARTE
END: RUA SILVIA, 73, CASA 15,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20740180
VALOR: R\$1365,64(um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

700. CREDOR: NEEMIAS SIMPLICIO DA SILVA
END: R COLONIA LEOPOLDINA 487 BL 6 AP 33, VILA SILVIA
SAO PAULO-SP CEP:03821-020
VALOR: R\$133,36(cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

701. CREDOR: NEI DE SOUZA SALLES
END: RUA CATILINA 72 CASA4, STA TEREZINHA
MESQUITA-RJ CEP:26553440
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

702. CREDOR: NEILA APARECIDA MESQUITA
END: AVENIDA EVARISTO GOMES GUERRA, JARDIM GLORIA
LAVRAS-MG CEP:37200-000
VALOR: R\$2866,99(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)

703. CREDOR: NEILSON BAIANO FRANCISCO DA SILVA
END: RUA TITANIO, 16 APTO 101, BOMBA GUANDU
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26297396
VALOR: R\$545,65(quinhetos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

704. CREDOR: NELCI SOELI RABER
END: AV HIST RUBENS MENDONÇA 3085 AP 1702 MAI,
CUIABÁ-MT CEP:78050000
VALOR: R\$4663,88(quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)

705. CREDOR: NELCIVAN MARTINS MARQUES
END: QR 516 CONJUNTO B CASA 08, SANTA MARIA
SANTA MARIA-DF CEP:72546802
VALOR: R\$564,78(quinhetos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

706. CREDOR: NELIANA SOARES DOS SANTOS
END: RUA PROFESSOR NORBERTO CATALDI 274 CERAMICA
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26030190
VALOR: R\$3812,37(três mil, oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos)

707. CREDOR: NELMA CRISTINA CASTRO BIZERRA
END: RUA JOSE MOREIRA GUIMARAES 154, CIDADE NOBRE
PIUMHI-MG CEP:37925-000
VALOR: R\$2462,06(dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos)

708. CREDOR: NELMA DE AGUIAR D AGOSTIN
END: RUA VANTEIRO MARGOTI 629 MONTE VERDE
MORRO DA FUMACA-SC CEP:88830-000
VALOR: R\$1112,39(um mil, cento e doze reais e trinta e nove centavos)

709. CREDOR: NELMA DE ALMEIDA BARROS
END: RUA BARÃO DO RETIRO 806,
JUIZ DE FORA-MG CEP:36051470
VALOR: R\$1102,66(um mil, cento e dois reais e sessenta e seis centavos)
710. CREDOR: NELSIONE RODRIGUES GUIMARAES
END: RUA MATO GROSSO N. 1756 QD. 5 L. 10,
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$1767,86(um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)
711. CREDOR: NELSON AUGUSTO DA SILVA
END: RUA JOSE SARAT 420 CONSTRUMAT
VARZEA GRANDE-MT CEP:78115280
VALOR: R\$7435,83(sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos)
712. CREDOR: NELSON CASTILHO PORTAL
END: TRV ABELARDO DE VASCONCELOS, 52, LAPA
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28000000
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)
713. CREDOR: NELSON FERNANDES DE SOUZA
END: RUA CHOPIN 150, IRIRIU
JOINVILLE-SC CEP:89227420
VALOR: R\$2384,65(dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
714. CREDOR: NELSON MARQUES COTA
END: TRAVESSA ANTONIO COELHO 493 CA, SAO GONCALO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:24490412
VALOR: R\$4103,27(quatro mil, cento e três reais e vinte e sete centavos)
715. CREDOR: NERI FERREIRA FILHO
END: RUA FRANCISCO TOLENTINO 40,
GOV CELSO RAMOS-SC CEP:88190000
VALOR: R\$3096,26(três mil e noventa e seis reais e vinte e seis centavos)
716. CREDOR: NEUBER BOAVENTURA SOUTO
END: RUA ANTONIO BORGES DE ARAUJO N, MERCES
UBERABA-MG CEP:38060-100
VALOR: R\$2853,45(dois mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
717. CREDOR: NEURECI RODRIGUES DA SILVA
END: RUA TAMBÁU LT42 CASA2, HELIOPOLIS
BELFORD ROXO-RJ CEP:26125480
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
718. CREDOR: NEUSA DE FATIMA REIS GONCALVES
END: RUA FREDERICO SHULZ 110 JARDIM EUROPA
POUSO ALEGRE-MG CEP:37550000
VALOR: R\$2046(dois mil e quarenta e seis reais)
719. CREDOR: NEUSA MARIA DE OLIVEIRA
END: RUA PEREIRA PINTO 443 ENGENHO DA RAINHA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20761-350
VALOR: R\$2882,45(dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
720. CREDOR: NEUSA MARIA SILVA
END: RUA 03 NORTE LOTE 03 RES FLOR, AGUAS CLARAS APT 160
BRASILIA DF-DF CEP:71907-360
VALOR: R\$8389,81(oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)
721. CREDOR: NEUSA SOARES DE ALMEIDA
END: RUA EDSON BATISTA SANTOS 110, SANTA FE
RIBEIRAO DAS NEVES-MG CEP:33935-035
VALOR: R\$2868,97(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)
722. CREDOR: NEVANIR VIRGINIA DE SENE
END: RUA AFONSO PENA 2661, DESPRAIADO
CUIABA-MT CEP:78045340
VALOR: R\$5244,35(cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)
723. CREDOR: NEY LEANDRO DE SOUSA BARBOSA
END: QNM 03 CONJUNTO I CASA 17 CEILANDIA SUL
BRASILIA-DF CEP:72215039
VALOR: R\$461,65(quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
724. CREDOR: NEYLHA RODRIGUES GOMES
END: AV. MANOEL M. PANIAGO - 952,

- SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO CEP:75840000
VALOR: R\$2119,97(dois mil, cento e dezenove reais e noventa e sete centavos)
725. CREDOR: NIANGELA DAYANA DOS SANTOS SOUZA
END: RUA K QD19 LT 04,
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$2441,36(dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)
726. CREDOR: NIARA JORGE LIMA
END: RUA TANGARA DA SERRA 1, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$2392,52(dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta e dois centavos)
727. CREDOR: NICODEMOS DIAS DE OLIVEIRA
END: RUA ALEXANDRE KIPNIS 110, VILA MISSIONÁRIA
SÃO PAULO-SP CEP:4430110
VALOR: R\$748,88(setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)
728. CREDOR: NILBERTO DIONISIO DO NASCIMENTO
END: RUA MOISES SESYON 3621, CANDELARIA
NATAL-RN CEP:59064-700
VALOR: R\$2243,34(dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)
729. CREDOR: NILCEIA OTAVIANO CAMPELO
END: 3. AV. AREA ESPECIAL 13 LOTE 0, NUCLEO BANDEIRANTE
BRASILIA-DF CEP:71720595
VALOR: R\$2362,76(dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)
730. CREDOR: NILCINARA WORNEL BARBOSA
END: RUA ANTONIO CARLOS FERREIRA 1028, AGRONOMICA
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88025211
VALOR: R\$676,33(seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)
731. CREDOR: NILDA MACHADO MATTOS
END: RUA VICENTE DA COSTA CIDRAL 69, JOAO COSTA
JOINVILLE-SC CEP:89209-370
VALOR: R\$6490,39(seis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos)
732. CREDOR: NILDECIR AGOSTINHO DE SOUZA
END: ALAMEDA ESTADOS UNIDOS N 01,
SAO GONCALO-RJ CEP:24410580
VALOR: R\$1804,06(um mil, oitocentos e quatro reais e seis centavos)
733. CREDOR: NILIS DAIGE MARQUES
END: RUA SAFIRA N°9, BAU
CUIABÁ-MT CEP:78008030
VALOR: R\$785,78(setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
734. CREDOR: NILMARA RODRIGUES
END: RUA FREI HILÁRIO, N° 420,
DIVINÓPOLIS-MG CEP:35500467
VALOR: R\$1791,04(um mil, setecentos e noventa e um reais e quatro centavos)
735. CREDOR: NILO GUALBERTO FILHO
END: RUA 49 QD 20 C18, MORADA DA SERRA III
CUIABA-MT CEP:78058444
VALOR: R\$6489,39(seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos)
736. CREDOR: NILSON ALVES NASCIMENTO
END: QD 03 CJ 3E CS 03, JARDIM RORIZ
PLANALTINA-DF CEP:73340030
VALOR: R\$3655,25(três mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
737. CREDOR: NILSON APARECIDO CORTEZ METRAN
END: RUA PRES. EURICO GASPAR DUTRA, IPASE
VARZEA GRANDE-MT CEP:78125200
VALOR: R\$3961,59(três mil, novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e nove centavos)
738. CREDOR: NILSON HUMBERTO ROSSELLI
END: RUA INHAMBU 1226 AP 31, MOEMA
SAO PAULO-SP CEP:4520014
VALOR: R\$118,76(cento e dezoito reais e setenta e seis centavos)
739. CREDOR: NILSON MENDES DOS REIS
END: EST ITERERE SN, ITERERE
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28300000
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

740. CREDOR: NILTON ANTONIO ROCHA PACHECO
END: QD 01 CONJ D CASA 314, GAMA
BRASILIA-DF CEP:72430104
VALOR: R\$4415,68(quatro mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)
741. CREDOR: NILTON CESAR DE RESENDE
END: RUA 406 S N, TIJUCAL
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$3364,23(três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos)
742. CREDOR: NILTON FRANCISCO DE MELO
END: RUA MANOEL LOURENCO SOBRINHO 154, OLARIA
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28600000
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)
743. CREDOR: NILTON JUSTINO DOS SANTOS
END: RUA PROFESSOR WALDEM DERAR N 2, CADADE DE DEUS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22770400
VALOR: R\$4730,52(quatro mil, setecentos e trinta reais e cinqüenta e dois centavos)
1. CREDOR: NILTON PEREIRA DA SILVA
END: RUA VICENTE SOBRINHO 185 FDS C/1, OLARIA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:28623400
VALOR: R\$210,83(duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)
2. CREDOR: NILVACY MOREIRA DOS SANTOS
END: GENERAL OSORIO 900 CENTRO
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$3070,42(três mil e setenta reais e quarenta e dois centavos)
3. CREDOR: NILZA DE ALMEIDA E SILVA
END: RUA OSCAR 85, MIGUEL COUTO
NOVAIGUACU-RJ CEP:26145210
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
4. CREDOR: NIRVANA DOS SANTOS MENDES
END: RUA APENINOS 771 AP 22, PARAISO
SAO PAULO-SP CEP:04104-020
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
5. CREDOR: NISIA DIVINA DE ARAUJO VALERIANO
END: QND 57 CASA 42, TAGUATINGA NORTE
TAGUATINGA-DF CEP:72120-570
VALOR: R\$3169,31(três mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)
6. CREDOR: NIVALDO DIAS DA SILVA
END: RUA A QUADRA 01 CASA 01, JARDIM PRUDENTE II
CUIABA-MT CEP:78090270
VALOR: R\$5741,77(cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)
7. CREDOR: NIVIA LUZIA DOS SANTOS
END: RUA ALAGOAS 883, SANTA EUGENIA
LAGOA DA PRATA-MG CEP:35590-000
VALOR: R\$2073,27(dois mil e setenta e três reais e vinte e sete centavos)
8. CREDOR: NIWTON AUGUSTO DE PAULA
END: RUA GILKA, 81,
SÃO PAULO-SP CEP:4168020
VALOR: R\$1737,87(um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)
9. CREDOR: NIZETE TOMAZ DE LIMA MARTINS
END: RUA 25 QUADRA 55 LOTE 26, JARDIM ORIENTE
VALPARAISO-GO CEP:72870000
VALOR: R\$2034(dois mil e trinta e quatro reais)
10. CREDOR: NIZIA MOREIRA DE SOUZA FAGUNDES
END: RUA EVARISTO ALVES 336, CRUZEIRO DO SUL
LAVRAS-MG CEP:37200000
VALOR: R\$2154,02(dois mil, cento e cinqüenta e quatro reais e dois centavos)
11. CREDOR: NOELI GONSALVES ANTUNES OLIVEIRA
END: RUA URUBICI 92, PETROPOLIS
LAGES-SC CEP:88505-378
VALOR: R\$4677,48(quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

12. CREDOR: NOELI RODRIGUES DE CAMPOS
END: RUA BARAO DE MELGACO, Nº 50, BL 07 APTO 403 PORTO
CUIABÁ-MT CEP:78025300
VALOR: R\$1252,56(um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
13. CREDOR: NOELLE HAYAKAWA PEREIRA MIZOBE
END: RUA DAS PÉROLAS 88 JARDIM ESMERALDA
BASTOS-SP CEP:17690000
VALOR: R\$4765,43(quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
14. CREDOR: NOEME OLIVEIRA SANTANA MENDES
END: RUA ANTÔNIO BARBOSA NETO 472 CASA A,
SALINAS-MG CEP:39560000
VALOR: R\$1796,17(um mil, setecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)
15. CREDOR: NORMA CRISTINA BASTOS
END: RUA ARARAQUARA 83 SAO CRISTOVAO
VOLTA REDONDA-RJ CEP:27264-730
VALOR: R\$5956,36(cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)
16. CREDOR: NORMA SUELI QUEIROZ FERNANDES PEREIRA
END: RUA VSC 90, SARACURUNA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25211105
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
17. CREDOR: NUBIA BARBOSA DE ASSIS
END: QR 304 CONJ P CASA 02, SANTA MARIA SUL
BRASILIA-DF CEP:7250000
VALOR: R\$2146,72(dois mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
18. CREDOR: NUBIA EMILIA DA SILVA PEREIRA
END: RUA GEN JOAO LUIZ PEREIRA 320, DUQUE DE CAXIAS II
CUIABA-MT CEP:78020000
VALOR: R\$4770,01(quatro mil, setecentos e setenta reais e um centavo)
19. CREDOR: NUCCIA MARIA GOMES ALMEIDA SANTOS
END: RUA SERGIPE 302 NOVA VARZEA GRANDE
VARZEA GRANDE-MT CEP:78000000
VALOR: R\$14192,47(quatorze mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)
20. CREDOR: OCLECIO PAES DE ROMA JUNIOR
END: RUA ROMULO OLIVEIRA QUEIROZ Nº 280 MOISES M HADDAD
S J DO RIO PRETO-SP CEP:15093210
VALOR: R\$5553,9(cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)
21. CREDOR: ODAIR MOREIRA DA SILVA
END: RUA C QUADRA 14 CASA 15, HELIO PONCE DE ARRUD
VARZEA GRANDE-MT CEP:78118-620
VALOR: R\$3624,99(três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)
22. CREDOR: ODAYANE NASCIMENTO SOARES
END: RUA ALZIRA DE PAIVA MUNIZ 26 F, PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZE-RJ CEP:28060320
VALOR: R\$3372,52(três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
23. CREDOR: ODENIR MONTEIRO DA SILVA
END: R 79 Q 69 CASA 02, CPAH
CUIABÁ-MT CEP:78000000
VALOR: R\$2688,28(dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)
24. CREDOR: ODETE BARROS DA SILVA
END: AV SANTA CRUZ 6773 SENADOR CAMARA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21830010
VALOR: R\$4735,25(quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
25. CREDOR: ODIR BENEDITO DA SILVA
END: RUA MARCONI 109, CAMPO VELHO
CUIABA-MT CEP:78065252
VALOR: R\$5589,9(cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
26. CREDOR: OLGA MARIA DE ARAUJO GODOY
END: RUA JORN. JOÃO DE OLIVEIRA 701 APTO 101 SANTA MÔNICA
UBERLÂNDIA-MG CEP:38408248
VALOR: R\$1260,65(um mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)
27. CREDOR: OLIDIA TOMAZIA CARDOSO
END: RUA LAUDELINO CARVALHO 110,

SÃO JOSÉ-SC CEP:88106685

VALOR: R\$207,49(duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos)

28. CREDOR: OLINTO ALVES DE SOUSA NETO

END: RUA UM 92, BELA VISTA

NOVA SERRANA-MG CEP:35519-000

VALOR: R\$2573,49(dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos)

29. CREDOR: OLIVIA JANAINA MANOEL

END: RUA PORPHIRIO RAMOS DE ANDRADE 96 CASA 0,

POÇOS DE CALDAS-MG CEP:37704010

VALOR: R\$1657,35(um mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

30. CREDOR: ORIVALDO ANTONIO TEIXEIRA

END: RUA DOM ALBERTO GONCALVES 702, CAMPO ELISEOS

RIBEIRAO PRETO-SP CEP:14085100

VALOR: R\$4526,37(quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)

31. CREDOR: ORIZETE DA SILVA MACHADO DA MATA

END: RUA MARECHAL RONDON N 295, VALE DO CORRENTE

SONORA-MS CEP:79415000

VALOR: R\$2774,64(dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

32. CREDOR: ORLANEIDE FERREIRA SANTOS DIAMANTE

END: R INACIO MOREIRA 278, JD SOARES

SAO PAULO-SP CEP:08460-300

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

33. CREDOR: OSMAR GOMES

END: RUA EUGENIO DE PAIVA 536 SENADOR CAMARA

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21830-475

VALOR: R\$6120,87(seis mil, cento e vinte reais e oitenta e sete centavos)

34. CREDOR: OSMARIN SALES DIAS MELO

END: RUA BELEM 1242, ESTACAO EXPERIMENTAL

RIO BRANCO-AC CEP:69907635

VALOR: R\$2720,5(dois mil, setecentos e vinte reais e cinqüenta centavos)

35. CREDOR: OSNI OURIQUES JUNIOR

END: R VISCONDE DE CAIRU 241 AP 204, ESTREITO

FLORIANOPOLIS-SC CEP:88075-020

VALOR: R\$5546,27(cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)

36. CREDOR: OSVALDO LUIZ DA MATA JUNIOR

END: RUA DAS ORQUIDEAS 30, JARDIM CUIABÁ

CUIABÁ-MT CEP:78403165

VALOR: R\$713,68(setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos)

37. CREDOR: OSWALDO BULCAO JUNIOR

END: AV BOA ESPERANCA N 57, ALTO DA MOCA

SAO PAULO-SP CEP:03281-200

VALOR: R\$121,12(cento e vinte e um reais e doze centavos)

38. CREDOR: OSWALDO FIGUEIRA JUNIOR

END: R MARECHAL DEODORO 3612, BOM JESUS

SAO J DO RIO PRETO-SP CEP:15014060

VALOR: R\$5040,2(cinco mil e quarenta reais e vinte centavos)

39. CREDOR: OTACILDO FERREIRA DA SILVA

END: RUA MAL MARCIANO 854 REALENGO

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21721012

VALOR: R\$3889,52(três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)

40. CREDOR: OZAI R MACHADO DE OLIVEIRA

END: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 107, APTO 502,

DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25020120

VALOR: R\$2757,03(dois mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e três centavos)

41. CREDOR: OZANA MORAIS SILVA

END: RUA VC 04 QD.06 LT. 12,

GOIÂNIA-GO CEP:74493220

VALOR: R\$1102,62(um mil, cento e dois reais e sessenta e dois centavos)

42. CREDOR: PABLO DE ALVIM MIRANDA

END: SQS 310 BLD APT 201, ASA SUL

BRASILIA-DF CEP:70363040

VALOR: R\$2075,4(dois mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

43. CREDOR: PABLO FRANCIS TELES DA SILVA
END: QMN 40 CONJUNTO E CASA 36, M NORTE
BRASILIA-DF CEP:72146005
VALOR: R\$288,5(duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
44. CREDOR: PABLO FRIOLI DE OLIVEIRA RODRIGUES
END: AV PARQUE AGUAS CLARAS LOTE 2675 BL A AP, TAGUATINGA
BRASILIA-DF CEP:71906500
VALOR: R\$2277,07(dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sete centavos)
45. CREDOR: PABLO RODRIGO DE MEDEIROS VERA
END: TRAV VOLUNTARIOS DA PATRIA, 48,
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2222,49(dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)
46. CREDOR: PAMELA CRISTINA RIBEIRO
END: SQN 112 BL F APT 101, ASA NORTE
BRASILIA-DF CEP:70762060
VALOR: R\$650,69(seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)
47. CREDOR: PAOLA CAROLINA DE MARTINO
END: RUA CELSO DE AZEVEDO MARQUES 7 40 APT 392, MOOCA
SAO PAULO-SP CEP:710000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
48. CREDOR: PAOLA CRISTINA OLIVEIRA SILVA
END: RUA ISMAEL SILVA N. 138, IDEAL
IPATINGA-MG CEP:35162-183
VALOR: R\$2538,24(dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
49. CREDOR: PATRÍCIA ALVES
END: R ELIAS FERREIRA 690 BLOCO C APTO. 903, CIDADE JARDIM
UBERABA-MG CEP:38030040
VALOR: R\$1336,37(um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)
50. CREDOR: PATRICIA APARECIDA BRUNELLI RAMOS
END: RUA JOAQUIM MARTINS CAIERO, 2, JARDIM VILA NOVA
MONTE AZUL PAULISTA-SP CEP:14730000
VALOR: R\$11,07(onze reais e sete centavos)
51. CREDOR: PATRICIA BERALDO HOPERS
END: AVENIDA 02 DE ABRIL 275 CENTRO
JI PARANA-RO CEP:78961030
VALOR: R\$2193,72(dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e dois centavos)
52. CREDOR: PATRICIA BRASIL ALBUQUERQUE DE CARVALHO
END: RUA MARIO PORTELLA 285 LARANJEIRAS
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22241000
VALOR: R\$3326,52(três mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)
53. CREDOR: PATRICIA CARVALHO DE SA
END: RUA ROMEUBESSAN 20 NOVA STAª LUCIA
SANTA LUCIA-SP CEP:14825-000
VALOR: R\$3916,66(três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)
54. CREDOR: PATRICIA CLARO BECHER PAES
END: RUA 06 QD 12 NR 6 JARDIM, SANTA AMALIA
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$3209,78(três mil, duzentos e nove reais e setenta e oito centavos)
55. CREDOR: PATRICIA DA SILVA
END: QD D2 CONJUNTO D CASA 12B, ITAPUA
BRASILIA-DF CEP:71572-000
VALOR: R\$2475,66(dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)
56. CREDOR: PATRICIA DA SILVA CARNEIRO
END: RUA MARIA APARECIDA CUSTODIO 113A JARDIM RICARDO
SAO PAULO-SP CEP:8340050
VALOR: R\$2925,86(dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)
57. CREDOR: PATRICIA DE ALMEIDA
END: RUA SAO PAULO 429F, OLARIA
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28232100
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)
58. CREDOR: PATRICIA DE CASSIA RIBEIRO

END: ESTRADA FURADO DO VINTÉM S/N CASA,
SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG CEP:37540000
VALOR: R\$1582,94(um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

59. CREDOR: PATRICIA DE CASSIA TEIXEIRA
END: RUA TEBELIAO JOAO FONTE BOA 55, CENTRO
SAO GOTARDO-MG CEP:38800-000
VALOR: R\$3374,34(três mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

60. CREDOR: PATRICIA DE CASTRO OLIVEIRA
END: R MENDES CALDEIRA 285 AP 7, BRAS
SAO PAULO-SP CEP:3007060
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

61. CREDOR: PATRICIA DE MORAES VASCONCELOS
END: RUA BOM NOME 116, SEPETIBA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23535-220
VALOR: R\$4347,01(quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e um centavo)

62. CREDOR: PATRICIA FABIANA QUINTEIRO DA CRUZ
END: RUA GOVERNADOR JOSE FRAGELLI 07,
CUIABÁ-MT CEP:78065000
VALOR: R\$3659,33(três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)

63. CREDOR: PATRICIA FERNANDES LISBOA
END: RUA CORONEL JOSE MUNIZ 236 OLINDA
NILOPOLIS-RJ CEP:26545060
VALOR: R\$5948,57(cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

64. CREDOR: PATRICIA FERREIRA MACIEL
END: RUA ILHA DA JUVENTUDE, 846 BL 1 AP 24,
SÃO PAULO-SP CEP:2820000
VALOR: R\$960,03(novecentos e sessenta reais e três centavos)

65. CREDOR: PATRICIA FERREIRA RUIZ
END: RUA ACACIAS N 118, JD PALMEIRAS
DRACENA-SP CEP:17900000
VALOR: R\$2363,38(dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)

66. CREDOR: PATRICIA FIGUEREDO DE LIMA
END: QNM 36 CONJ C2 CASA 7 M NORTE
TAGUATINGA-DF CEP:72145633
VALOR: R\$2366,54(dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

67. CREDOR: PATRICIA HENNE DE SOUSA
END: AV. SERVENTE 6 VARGEM GRANDE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20000-000
VALOR: R\$4287,79(quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)

68. CREDOR: PATRICIA INES FERRACIOLI XAVIER
END: RUA MARIA LOPES BORBA 346 CENTRO
NAVEGANTES-SC CEP:88375000
VALOR: R\$8687,71(oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos)

69. CREDOR: PATRICIA JOANA MARINELLI DE SOUZA
END: RUA PENOIDAL 801, PQ VITORIA
SAO PAULO-SP CEP:2268000
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

70. CREDOR: PATRICIA JOSIELI FERRAZ
END: RUA ANTERO MARCON 87,
ANDRADAS-MG CEP:37795000
VALOR: R\$2132,49(dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)

71. CREDOR: PATRICIA LACERDA DIAS
END: RUA PARAIBA 835, SANTA MARIA
UBERABA-MG CEP:38050-430
VALOR: R\$2704,53(dois mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)

72. CREDOR: PATRICIA LEITE LOPES
END: QNO 02 CONJUNTO F CASA 18,
CEILANDIA-DF CEP:72250206
VALOR: R\$1332,44(um mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

73. CREDOR: PATRICIA LIGIA DE BARROS
END: AV. 15 DE NOVEMBRO - AP. 304,
CUIABÁ-MT CEP:78020301

VALOR: R\$4965,76(quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

74. CREDOR: PATRICIA LUCIANA MALTA
END: RUA FLORIANO PEIXOTO 273,
CONTAGEM-MG CEP:32140580
VALOR: R\$2042,37(dois mil e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)

75. CREDOR: PATRICIA MARIANA DE SOUZA
END: RUA DOM AQUINO N 409 APTO 9 CENTRO
CUIABÁ-MT CEP:78000000
VALOR: R\$1931,01(um mil, novecentos e trinta e um reais e um centavo)

76. CREDOR: PATRICIA MICHELLE ANTONELLO
END: ALAMEDA COBRE 184,
UBERABA-MG CEP:38057100
VALOR: R\$951,26(novecentos e cinqüenta e um reais e vinte e seis centavos)

77. CREDOR: PATRICIA NAZARE DE MORAES BARBOZA
END: RUA CAP. BARBOSA, 849 CASA 19, ILHA DO GOVERNADOR
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21921-520
VALOR: R\$4494,82(quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

78. CREDOR: PATRICIA PEREIRA CARL
END: RUA BAURU 586,
CATANDUVA-SP CEP:15806330
VALOR: R\$1233,74(um mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)

79. CREDOR: PATRICIA PEREIRA DIAS DE SOUZA
END: RUA DEZ 45,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31770100
VALOR: R\$2201,55(dois mil, duzentos e um reais e cinqüenta e cinco centavos)

80. CREDOR: PATRICIA RIBEIRO DA SILVA
END: CHACARA MORRO GRANDE SN, MORRO GRANDE
ST ANTONIO LEVERGER-MT CEP:78180000
VALOR: R\$3532,57(três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta e sete centavos)

81. CREDOR: PATRICIA RODRIGUES PALANDI
END: RUA YOLE 246, VILA MODERNA
RESENDE-RJ CEP:27514290
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

82. CREDOR: PATRICIA ROSA DA SILVA
END: AV AFRISIO DE SENNA VAZ 631BLO, JARDIM ZANELATO
SAO JOSE-SC CEP:88115-550
VALOR: R\$3183,53(três mil, cento e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos)

83. CREDOR: PATRICIA SANTOS DA SILVA
END: RUA 71 N 28, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$4595,49(quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)

84. CREDOR: PATRICIA SILVA ARAUJO
END: RUA 09 NORTE LOTE 3 APARTAMENTO 502,
TAGUATINGA-DF CEP:71908540
VALOR: R\$2246,57(dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos)

85. CREDOR: PATRICIA VENTURA DA SILVA DIAS
END: RUA BIRIGUI, 51, RESIDENCIAL JARAGUA
ADAMANTINA-SP CEP:17800-000
VALOR: R\$4250,55(quatro mil, duzentos e cinqüenta reais e cinqüenta e cinco centavos)

86. CREDOR: PATRICIA WEIGERT DUARTE
END: RUA RIO GUAPORE, 17, GRANDE TERCEIRO
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$3576,49(três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

87. CREDOR: PATRICIO TERTO DA SILVA
END: CONJ REPOUSO DA GAVEA, POO
MACEIO-AL CEP:57030-610
VALOR: R\$4115,98(quatro mil, cento e quinze reais e noventa e oito centavos)

88. CREDOR: PAULA ANDREIA SERPA MEDEIROS
END: RUA ITAUNINHA 690 SANTA CRUZ (PQ. SÃO JOÃO)
BELO HORIZONTE-MG CEP:31150720
VALOR: R\$2770,24(dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)

89. CREDOR: PAULA APARECIDA FIGUEIREDO SABINO GUEDES
END: BECO ESPERANÇA 45 CASA FUNDOS,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30820000
VALOR: R\$7263,33(sete mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
90. CREDOR: PAULA BENTO DE SOUZA
END: RUA SAO BARTOLOMEU 249 FUNDOS, VIGARIO GERAL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21241-290
VALOR: R\$6042,94(seis mil e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
91. CREDOR: PAULA CRISTINA BERNARDES
END: RUA ARNALDO PASSOS 788, CENTRO
NAVEGANTES-SC CEP:88375000
VALOR: R\$2214,02(dois mil, duzentos e quatorze reais e dois centavos)
92. CREDOR: PAULA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA
END: RUA BONFINÓPOLIS QD.136 LT.18,
TRINDADE-GO CEP:75380000
VALOR: R\$1316,78(um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)
93. CREDOR: PAULA DA SILVA BRITO
END: RUA DONA MARIA BRAGA 152 CASA, EDSON PASSOS
MESQUITA-RJ CEP:26247130
VALOR: R\$2821,98(dois mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)
94. CREDOR: PAULA DARC MOREIRA ARAUJO
END: R LEOPOLDO PARDI 129 AP 12, SERRA DOURADA
UBERABA-MG CEP:38057-729
VALOR: R\$3386,53(três mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)
95. CREDOR: PAULA DOS SANTOS
END: RUA DOUTOR THOUZET 600 QUITANDINHA
PETROPOLIS-RJ CEP:25650061
VALOR: R\$3957,9(três mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos)
96. CREDOR: PAULA FOGACA RIBEIRO
END: Q 01 C J D LT 54,
GOIÁS-GO CEP:73020010
VALOR: R\$1630,07(um mil, seiscentos e trinta reais e sete centavos)
97. CREDOR: PAULA GRAZIELA RAMOS DA SILVA SANTOS
END: QE 21 CONJUNTO E CASA 24,
BRASILIA-DF CEP:71050054
VALOR: R\$9947,38(nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)
98. CREDOR: PAULA MACHADO TEIXEIRA
END: AV. DO CEDRO 247,
UBERABA-MG CEP:38066130
VALOR: R\$962,14(novecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)
99. CREDOR: PAULA NOGUEIRA MOURA
END: QSF 11 CASA 101, TAGUATINGA SUL
TAGUATINGA-DF CEP:72610205
VALOR: R\$1191,99(um mil, cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos)
100. CREDOR: PAULA PIRES DOS SANTOS
END: QNP 14 CONJUNTO U CASA 17, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72231421
VALOR: R\$9826,56(nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinqüenta e seis centavos)
101. CREDOR: PAULA REGINA RODRIGUES MENESES
END: RUA AIRTON SENNA, S/N,
PONTAL-MT CEP:78698000
VALOR: R\$2112,28(dois mil, cento e doze reais e vinte e oito centavos)
102. CREDOR: PAULA RENATA BARBOSA ALBORGUETTI
END: RUA FRANCISCO TEIXEIRA FILHO Nº 1443 AGOSTINHO FRANCO
MIRANDOPOLIS-SP CEP:16800000
VALOR: R\$3463,15(três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)
103. CREDOR: PAULA RODRIGUES DE CARVALHO
END: RUA DAS PALMEIRAS, CANAA
SAO LOURENCO-MG CEP:37470-000
VALOR: R\$2866,75(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
104. CREDOR: PAULA ROGANTE ORLANDO GARRIDO
END: RUA XV DE NOVEMBRO NR 1571, VILA PATTI

NOVO HORIZONTE-SP CEP:14960000
VALOR: R\$4144,54(quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)

105. CREDOR: PAULA THAIS MARSOLA
END: RUA JOÃO ANDRIOLI, CHÁCARA PEILE
SANTA CRUZ DO RIO PA-SP CEP:18800-000
VALOR: R\$3289,22(três mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)

106. CREDOR: PAULO ANTONIO OLIVEIRA SANTOS
END: RUA CLEMENTINO DO MONTE 199, FAROL
MACEIO-AL CEP:57055190
VALOR: R\$4295,78(quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)

107. CREDOR: PAULO AUGUSTO VOLPATO BARROS
END: RUA EBASTIAO RODRIGUES FRANCA 488 CENTRO
PORCIUNCULA-RJ CEP:28390-000
VALOR: R\$6010,41(seis mil e dez reais e quarenta e um centavos)

108. CREDOR: PAULO CESAR DA SILVA
END: RUA 79 QD 79 N 11, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$3602,21(três mil, seiscentos e dois reais e vinte e um centavos)

109. CREDOR: PAULO CESAR DA SILVA GUAZELI
END: RUA SEBASTIAO DA SILVA LEITE,, VILA PALHARES
ASSIS-SP CEP:19800-201
VALOR: R\$3375,27(três mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

110. CREDOR: PAULO CESAR GUILHERME DA SILVA
END: RUA JUPITER 633, CENTRO
MESQUITA-RJ CEP:26553490
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

111. CREDOR: PAULO CESAR MENDONCA JANUARIO
END: RUA IBIA, 228, APTO 201,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21540070
VALOR: R\$1003,91(um mil e três reais e noventa e um centavos)

112. CREDOR: PAULO CESAR SANT ANA PADILHA
END: RUA DOM AQUINO, QD. 107, CASA 14, MORADA DA SERRA II
CUIABÁ-MT CEP:78055378
VALOR: R\$1600,43(um mil e seiscentos reais e quarenta e três centavos)

113. CREDOR: PAULO CESAR SOUSA TAVORA
END: QNP 09 CONJUNTO V CASA 45, P NORTE
BRASILIA-DF CEP:72240814
VALOR: R\$251,83(duzentos e cinqüenta e um reais e oitenta e três centavos)

114. CREDOR: PAULO DANIEL ABREU DE MOURA
END: AV. JOSÉ CAMARGO DE OLIVEIRA 383, BANZATO
MARILIA-SP CEP:17515120
VALOR: R\$947,86(novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

115. CREDOR: PAULO DE OLIVEIRA VIANNA
END: RUA XV DE NOVEMBRO 150 BL B APTO 608 CAMPINAS
SAO JOSE-SC CEP:88100000
VALOR: R\$676,33(seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)

116. CREDOR: PAULO EDEN MELO CORREIA
END: CONJUNTO BENEDITO BENDES I RUA B QD 46 N 777 BENEDITO BENDES I
MACEIÓ-AL CEP:57084040
VALOR: R\$1293,36(um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

117. CREDOR: PAULO FERREIRA DA SILVA
END: QNN 20 CONJ N CASA 18, GUARIROBA
CEILANDIA-DF CEP:72220214
VALOR: R\$331,92(trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

118. CREDOR: PAULO GOMES DA COSTA
END: RUA DOS JACARES N°67,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$1082,94(um mil e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

119. CREDOR: PAULO H S B DE VASCONCELOS
END: AV. DOS INCONFIDENTES 269, AUSTIM
NOVA IGUA U-RJ CEP:26033-690
VALOR: R\$4725,27(quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos)

120. CREDOR: PAULO HENRIQUE ALMEIDA DE CASTRO
END: RUA NICE 65, JARDIM EUROPA
SETE LAGOAS-MG CEP:35701278
VALOR: R\$301,79(trezentos e um reais e setenta e nove centavos)

121. CREDOR: PAULO HENRIQUE DA SILVA
END: AV ANTONIO MUNHOZ BONILHA 1457, VL CAROLINA
SÃO PAULO-SP CEP:2725000
VALOR: R\$1334,62(um mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

122. CREDOR: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
END: RUA PIRATININGA 28, CARLOS PRATES
BELO HORIZONTE-MG CEP:30710-100
VALOR: R\$2199,55(dois mil, cento e noventa e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)

123. CREDOR: PAULO JORGE NUNES JUNIOR
END: AGRICOLINA DE FREITAS 10 LDO, CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28000000
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

124. CREDOR: PAULO OSCAR SALES DE LIMA
END: QD 17 CONJ B CASA 39, SOBRADINHO
BRASILIA-DF CEP:73045170
VALOR: R\$891,17(oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos)

125. CREDOR: PAULO ROBERTO BARBOSA JUNIOR
END: MRO MOCOTO 300 A, PRAIINHA
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88020220
VALOR: R\$685,4(seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

126. CREDOR: PAULO ROBERTO MARQUES
END: RUA DO DNER Nº 480 QD 02 CASA 480 MAPIM
VARZEA GRANDE-MT CEP:78155300
VALOR: R\$475,87(quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

127. CREDOR: PAULO SERGIO CAMERINO TORRES
END: RUA CEL PRESCILIANO SARMENTO N 21 AP 007, SÃO JORGE
MACEIO-AL CEP:57044130
VALOR: R\$1228,25(um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

128. CREDOR: PAULO VIEIRA JUNIOR
END: RUA ASSIS CHATEAUBRIAND 87, PQ VITORIA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25045540
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

129. CREDOR: PAULO VITOR MACEDO COSTA
END: AVENIDA 1 Nº 986 CENTRO
BARRETOS-SP CEP:14780000
VALOR: R\$3141,33(três mil, cento e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

130. CREDOR: PEDRO AUGUSTO CARDOSO
END: RUA TEREZINHA DE JESUS DINATO 31,
ARAGUARI-MG CEP:31442076
VALOR: R\$978,93(novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)

131. CREDOR: PEDRO DANTAS SILVA
END: CAVP COND. 197 RUA 08 LOTE 22,
TAGUATINGA-DF CEP:72110800
VALOR: R\$621,62(seiscentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)

132. CREDOR: PEDRO DONISETI GARCIA
END: QE 38 CONJ J CASA 38, GUARA II
BRASILIA-DF CEP:71070350
VALOR: R\$1561,94(um mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)

133. CREDOR: PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA
END: AV.PEDRO DE AVOS 339, JARDIM MIRIAM
SAOPAULO-SP CEP:04419-010
VALOR: R\$355,87(trezentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

134. CREDOR: PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE
END: RUA 08 N235 QD18 LT66, MOR DO CONTORNO
RESENDE-RJ CEP:27500000
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

135. CREDOR: PEDRO HENRIQUE MOTA MARCHIORI

END: RUA VINTE E DOIS 658, CENTRO
SANTA FE DO SUL-SP CEP:15775000
VALOR: R\$2578,43(dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)

136. CREDOR: PEDRO JUNIOR ROCHA BRITO
END: RUA SAO LUIZ 2204, NOVA BRASILIA
JI PARANA-RO CEP:78963015
VALOR: R\$5125,59(cinco mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

137. CREDOR: PEDRO JUNQUEIRA MOTA
END: RUA JOAO CONSTANTINO 6 CENTRO
CAXAMBU-MG CEP:37440000
VALOR: R\$2194,24(dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos)

138. CREDOR: PEDRO MONTEIRO DA SILVA NETO
END: TRAV SAO FRANCISCO N 80, OURO PRETO
MACEIO-AL CEP:57043600
VALOR: R\$4167,51(quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinqüenta e um centavos)

139. CREDOR: PEDRO PAULO MADEIRA DE FREITAS
END: QSC 19 CH 25 LT 16 CONJ B, TAGUATINGA SUL
TAGUATINGA-DF CEP:72016190
VALOR: R\$1765,92(um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

140. CREDOR: PEDRO ZEZINALDO BERNARDINO
END: RUA ITAMAR DOS SANTOS N 195, JD ALVORADA
JARDINOPOLIS-SP CEP:14680000
VALOR: R\$5171,15(cinco mil, cento e setenta e um reais e quinze centavos)

141. CREDOR: PERICLES PEREIRA DA CRUZ
END: RUA ARAGUAIA 266,
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2580,12(dois mil, quinhentos e oitenta reais e doze centavos)

142. CREDOR: PETERSON DA SILVA PIMENTEL
END: RUA DA COLINA Nº 26 A,
SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ CEP:28940000
VALOR: R\$2439,41(dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos)

143. CREDOR: PETINILSEN DALLBELLO
END: RUA JOÃO DA CRUZ MEIRA 304 TRINDADE
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88036115
VALOR: R\$5548,22(cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)

144. CREDOR: PETRONIO DA SILVA CAMPOS ROCHA
END: AV DN JOSEFINA ROCHA MACEDO,
BARRA DO BUGRES-MT CEP:78390000
VALOR: R\$1248,77(um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)

145. CREDOR: PHILLIPE STEPHANO DE SOUZA
END: QD 04 CONJ H CASA 70,
BRASILIA-DF CEP:73251901
VALOR: R\$2496,3(dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

146. CREDOR: PITTER WILLIAM MATIAS
END: SV IZIDORO BRAZ DA SILVA 2,
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88034166
VALOR: R\$2929,36(dois mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)

147. CREDOR: POLIANA DE OLIVEIRA COSTA
END: AV. DAS MAGNOLIAS 1184,
VILHENA-RO CEP:78985000
VALOR: R\$2114,7(dois mil, cento e quatorze reais e setenta centavos)

148. CREDOR: POLIANA FERREIRA DA SILVA
END: RUA TRINTA Nº 3,
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$2299,6(dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

149. CREDOR: POLIANA FREITAS DA SILVA
END: QD 11 CONJ G LOTE 24 CS 03, SETOR SUL
GAMA-DF CEP:72410607
VALOR: R\$1372,84(um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

150. CREDOR: POLIANA REGINA TAVARES
END: RUA AREA VERDE QD. C-33 LT. 12 - CASA 2, VERA CRUZ
GOIÂNIA-GO CEP:74493970

VALOR: R\$420,25(quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)

151. CREDOR: POLLIANA KARINE DE LIMA ROCHA
END: RUA JOÃO GLÓRIA 145,
ITABIRITO-MG CEP:35450000
VALOR: R\$1966,62(um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

152. CREDOR: POLLIANA MARTINS ALVES
END: RUA ALFREDO DULCE N 125, MARACANAZINHO
CACERES-MT CEP:78200-000
VALOR: R\$3102,77(três mil, cento e dois reais e setenta e sete centavos)

153. CREDOR: POLLIANE VIEIRA DOS SANTOS
END: RUA MONTE PASCOAL, 562, SANTA CRUZ
BELO HORIZONTE-MG CEP:31150-350
VALOR: R\$2866,99(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)

154. CREDOR: POLYANA FONTOURA CORREA
END: RUA PAPA JOAO XXIII N°584, POCAO
CUIABA-MT CEP:78015615
VALOR: R\$1014,35(um mil e quatorze reais e trinta e cinco centavos)

155. CREDOR: PRINCE POLIANA ALVES DOS REIS
END: RUA RADIALISTA AUGUSTO NETO 13, CEU AZUL B
BELO HORIZONTE-MG CEP:33157-845
VALOR: R\$2788,68(dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

156. CREDOR: PRISCILA ALVES DE SOUSA
END: RUA FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO 213 CAS,
BOM SUCESSO-MG CEP:37220000
VALOR: R\$463,03(quatrocentos e sessenta e três reais e três centavos)

157. CREDOR: PRISCILA ANDREZA DA SILVA
END: AV PRUDENTE DE MORAES 2351, CENTRO
ARARAQUARA-SP CEP:14801170
VALOR: R\$4500,17(quatro mil e quinhentos reais e dezessete centavos)

158. CREDOR: PRISCILA BERTI DIAS
END: AV. F 360, JD BOA VISTA
ORLANDIA-SP CEP:14620000
VALOR: R\$1814,24(um mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)

159. CREDOR: PRISCILA COSTA DE ARAUJO
END: TR S VICENTE 5, STO A PRATA
BELFORD ROXO-RJ CEP:26130630
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

160. CREDOR: PRISCILA DANIELA DE SOUZA
END: RUA AREIÃO 801 CASA A, CENTRO
MONTE SANTO DE MINAS-MG CEP:37958000
VALOR: R\$397,04(trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos)

161. CREDOR: PRISCILA FRANCA SANTOS
END: TRAVESSA SAO MANOEL 17 JACARE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20972270
VALOR: R\$2452,61(dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)

162. CREDOR: PRISCILA FREITAS LEOPOLDO
END: RUA MARIA QUITERIA 409,
CRICIUMA-SC CEP:88815610
VALOR: R\$4455,61(quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

163. CREDOR: PRISCILA GREGORIO DOS SANTOS WESTPHAL
END: RUA SANTA LUZIA 26, SAO JUDAS
ITAJAI-SC CEP:88303573
VALOR: R\$4533,07(quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sete centavos)

164. CREDOR: PRISCILA LOPES DE SOUZA
END: RUA AFARO 144 CS 2, PQ VITORIA
SAO PAULO-SP CEP:02270-070
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

165. CREDOR: PRISCILA MATOS MARTIN
END: ABRAAO MIGUEL DO CARMO 474, VILA GUARANI
SAO PAULO-SP CEP:04306-090
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

166. CREDOR: PRISCILA MORAES DA COSTA
END: RUA ITAPERUNA, N37, APTO 2, JAPUIBA
ANGRA DOS REIS-RJ CEP:23934165
VALOR: R\$1813,68(um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos)
167. CREDOR: PRISCILA PENHA DA SILVA
END: RUA TABATINGA N 140,
CUIABÁ-MT CEP:78000000
VALOR: R\$659,97(seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa e sete centavos)
168. CREDOR: PRISCILA PORTELLA PINTO
END: EST RJ 146 CS SN, SAO JOSE RIBEIRAO
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$427,77(quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)
169. CREDOR: PRISCILA ROSA DA SILVA
END: R LAUDELINO CARVALHO 110, FORQUILINHAS
SAO JOSE-SC CEP:88106-685
VALOR: R\$5712,78(cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos)
170. CREDOR: PRISCILA RUSSI
END: RUA ARISTIDES TRONCOSO PERES, 442,
ARAÇATUBA-SP CEP:16013200
VALOR: R\$2880,8(dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)
171. CREDOR: PRISCILA SILVA SOUZA
END: RUA JOSÉ BOTELHO DE CARVALHO 341, ÁGUA LIMPA
LAVRAS-MG CEP:37200000
VALOR: R\$1274,21(um mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)
172. CREDOR: PRISCILA TEMOCHKO
END: RUA JURACY ISMAEL DALFOVO, NO. 194, BUDAG
RIO DO SUL-SC CEP:89160-000
VALOR: R\$5522,58(cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinqüenta e oito centavos)
173. CREDOR: PRISCILLA ALINE NEES POVOAS
END: RUA FILINTO MULLER 1050 E FIRE, QUILOMBO
CUIABA-MT CEP:78043400
VALOR: R\$18967,1(dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos)
174. CREDOR: PRISCILLA D AGOSTINI D AGNOLUZZO PAZA
END: RUA JOÃO CALDART 55 APTO 102,
CAPINZAL-SC CEP:89665000
VALOR: R\$414,61(quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)
175. CREDOR: PRISCILLA DE SOUZA PIRES
END: QN 106 CJ 1 LOTE 1 BL B APT 107 SAMAMBAIA
SAMAMBAIA-DF CEP:72302151
VALOR: R\$844,85(oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
176. CREDOR: PRISCILLA DOS SANTOS AUGUSTO
END: SHIN CA 09 LT 16 APTO 609 LAGO NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$2310,58(dois mil, trezentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos)
177. CREDOR: PRISCILLA PEREIRA NUNES
END: RUA DIVINÓPOLIS 527, SANTA TEREZA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31010370
VALOR: R\$221,47(duzentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)
178. CREDOR: RACHEL ZAULI SERPA
END: RUA GAMA CERQUEIRA 10 APTO. 101,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30460360
VALOR: R\$908,06(novecentos e oito reais e seis centavos)
179. CREDOR: RAFAEL APIPE SILVEIRA
END: RUA GASTAO DA COSTA PINHEIRO 64 FLORAMAR
BELO HORIZONTE-MG CEP:31765-090
VALOR: R\$3101,53(três mil, cento e um reais e cinqüenta e três centavos)
180. CREDOR: RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA
END: QNL 12 CJ A CS 15, TAGUATINGA NORTE
TAGUATINGA-DF CEP:72155120
VALOR: R\$288,09(duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos)
181. CREDOR: RAFAEL CASTELO BRANCO ALVES
END: AR 22 CONJUNTO 01 CASA 09, SOBRADINHO II

BRASILIA-DF CEP:72000000

VALOR: R\$147,14(cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos)

182. CREDOR: RAFAEL CRISTIAM ARAUJO RIBEIRO
END: QE40 R 15 LOTE 06 APT 201, GUARA II
GUARA-DF CEP:71070400
VALOR: R\$817,68(oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)

183. CREDOR: RAFAEL DAMASCENO
END: RUA MARIA AMALIA FONTE BOA 31 CX. 3, NOVA GAMELEIRA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30510310
VALOR: R\$448,9(quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)

184. CREDOR: RAFAEL DE ARAUJO ROZENDO
END: RUA JOSÉ ANTUNES PEREIRA 370, SOLO SAGRADO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP CEP:15044310
VALOR: R\$24,15(vinte e quatro reais e quinze centavos)

185. CREDOR: RAFAEL DOS SANTOS ARAUJO
END: RUA FERNANDO SANABRIA 270 JD UMUARAMA
SAO PAULO-SP CEP:05763-380
VALOR: R\$131,86(cento e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)

186. CREDOR: RAFAEL DOS SANTOS BRANDAO
END: AVENIDA NILO PECANHA 357, CENTRO
ITOACARA-RJ CEP:28570000
VALOR: R\$4534,21(quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)

187. CREDOR: RAFAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
END: RUA JOSE BONIFACIO 341, JARDIM IMPERADOR
VARZEA GRANDE-MT CEP:78125640
VALOR: R\$3831,62(três mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)

188. CREDOR: RAFAEL GREGORIO APARICIO
END: RUA ANNY 870 APTO 123, S. JOAO CLIMACO
SAO PAULO-SP CEP:04240-000
VALOR: R\$132,16(cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

189. CREDOR: RAFAEL JULIANO PICCININI
END: LINHA CACHOERINHA,
CAÇAOR-SC CEP:89500000
VALOR: R\$2789,58(dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)

190. CREDOR: RAFAEL KRAMER PEREIRA
END: AV. DO POVO N°0155 QD 34 LT 03, COHAB
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$1132,33(um mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

191. CREDOR: RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA
END: RUA JOSE RODRIGUES QUEIROZ FIL, SANTA MONICA
UBERLANDIA-MG CEP:38408-252
VALOR: R\$3351,11(três mil, trezentos e cinqüenta e um reais e onze centavos)

192. CREDOR: RAFAEL MARTINS DE MATOS
END: RUA DOS FERROVIARIOS, HORTO
BELO HORIZONTE-MG CEP:31035-150
VALOR: R\$2866,75(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

193. CREDOR: RAFAEL MEDAGLIA
END: RUA ORLANDO SILVA QD 38 LT 19, JARDIM COSTA VERDE
VARZEA GRANDE-MT CEP:78128312
VALOR: R\$2792,93(dois mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

194. CREDOR: RAFAEL NASCIMENTO MELO
END: RUA PATRICH 115 CENTRO
CARAPICUIBA-SP CEP:6381548
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

195. CREDOR: RAFAEL PINHEIRO SIMOES
END: RUA B BL01 APTO 301,
CUIABA-MT CEP:78053164
VALOR: R\$2438,73(dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos)

196. CREDOR: RAFAEL POSSETTI
END: RUA CEARA, 1941,
CATANDUVA-SP CEP:15800003
VALOR: R\$1773,22(um mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos)

197. CREDOR: RAFAEL SANTANA DA SILVA
END: RUA ÁGUIA 36,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30642510
VALOR: R\$2414,42(dois mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)
198. CREDOR: RAFAEL SENA FONSECA
END: RUA VICENTE CASTANO 2213 CX 02, CACHOEIRINHA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31150320
VALOR: R\$304,1(trezentos e quatro reais e dez centavos)
199. CREDOR: RAFAEL SIMAS LEAO
END: RUA ANA COSTA 565, CENTRO
CURITIBANOS-SC CEP:89520000
VALOR: R\$2284,52(dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)
200. CREDOR: RAFAEL WIPPEL DOS SANTOS
END: RUA CONCEIÇÃO 273 CASA,
ITAJAI-SC CEP:88304220
VALOR: R\$4329,11(quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e onze centavos)
201. CREDOR: RAFAELA BARAO VIEIRA
END: RUA JOÃO JOSINO DA SILVA 163, LAGOA DA CONCEIÇÃO
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88000000
VALOR: R\$320,46(trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)
202. CREDOR: RAFAELA CADORE
END: RUA SETE DE SETEMBRO 1393, CENTRO
JOACABA-SC CEP:89600-000
VALOR: R\$4662,77(quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)
203. CREDOR: RAFAELA CESARINO FERREIRA
END: RUA IRMA TEREZITA 202 GUANABARA
CAMPANHA-MG CEP:37400-000
VALOR: R\$3382,89(três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
204. CREDOR: RAFAELA FATIMA FERRAZ NOGUEIRA
END: RUA NILO PEÇANHA 11-110 VILA PACIFICO
BAURU-SP CEP:17050710
VALOR: R\$4866,22(quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)
205. CREDOR: RAFAELA FERNANDA COSTA
END: AV. DAS JABOTICABAS N°19601,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2421,09(dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos)
206. CREDOR: RAFAELA GUEDES OLIVEIRA
END: RUA JORDÂNIA 1075 CX 1 PEDRA AZUL
CONTAGEM-MG CEP:32183190
VALOR: R\$434,77(quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)
207. CREDOR: RAFAELA LIMA LOPES NOGUEIRA
END: RUA JASMIM N° 82,
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28022390
VALOR: R\$8107,38(oito mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos)
208. CREDOR: RAFAELA MENDES COSTA
END: RUA EXPEDICIONARIO GARCIA LOPES 338 CENTRO
SAO JOAO NEPOMUCENO-MG CEP:36680-000
VALOR: R\$2783,32(dois mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)
209. CREDOR: RAFAELLA DE OLIVEIRA DESLANDES
END: RUBENS MAGALHÃES PAES N° 154 JARDIM GLORIA
LAVRAS-MG CEP:37200000
VALOR: R\$1942,56(um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos)
210. CREDOR: RAFAELLA MARIA VIEIRA
END: RUA SC 13 QD 1 LOTE 22 JD COLORADO
GOIÂNIA-GO CEP:74474016
VALOR: R\$1181,75(um mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
211. CREDOR: RAFAELLY OUTO PROCOPIO
END: RUA A-5 N° 18,
CUIABÁ-MT CEP:78095000
VALOR: R\$2733,38(dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos)
212. CREDOR: RAFAEL DE ALENCAR E SILVA

END: RUA HEROIS DA FEB S/N,
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$2279,93(dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)

213. CREDOR: RAIANE OLIVEIRA COSTA
END: QNP 13 CONJUNTO X CASA 17 P NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:72240130
VALOR: R\$1127,39(um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)

214. CREDOR: RAIMUNDA AIRES DA SILVA
END: QNP 36 CONJ D CASA 30,
CEILANDIA-DF CEP:72236360
VALOR: R\$1141,59(um mil, cento e quarenta e um reais e cinqüenta e nove centavos)

215. CREDOR: RAIMUNDA DE FÁTIMA SILVÉRIO DE ALMEIDA
END: RUA CAMPINA VERDE 95 APTO. 103,
BETIM-MG CEP:32663230
VALOR: R\$541,3(quinhetos e quarenta e um reais e trinta centavos)

216. CREDOR: RAIMUNDA DE JESUS SERRA COSTA
END: QN 104 CONJUNTO 1 LOTE 1 BL 3 APT 203,
SAMAMBAIA-DF CEP:72031051
VALOR: R\$1462,2(um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

217. CREDOR: RAIMUNDA NONATA DE SANTANA
END: Q 116 CJ 11 LT 19, RECANTOS DAS EMAS
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$1248,74(um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

218. CREDOR: RAIMUNDA NONATA SILVA LIRA
END: QD 15 CASA 02 75, SETOR LESTE
GAMA-DF CEP:72450-150
VALOR: R\$3607,48(três mil, seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos)

219. CREDOR: RAIMUNDO CESAR FERREIRA CAMPOS
END: SQS 107 BL I APT 607, ASA SUL
BRASILIA-DF CEP:70346-090
VALOR: R\$3420,94(três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

220. CREDOR: RAIMUNDO MACARIO CARLOS
END: RUA 02 QD. 03 LT. 1,
GOIANIA-GO CEP:74370487
VALOR: R\$1073,74(um mil e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

221. CREDOR: RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE
END: Q 3 CASA 81 SETOR LESTE, GAMA
BRASILIA-DF CEP:72400500
VALOR: R\$2301,04(dois mil, trezentos e um reais e quatro centavos)

222. CREDOR: RANDE OLIMAR MUNIZ CARRIJO
END: QNL 4 BLOCO B APT 306, TAGUATINGA NORTE
BRASILIA-DF CEP:72155412
VALOR: R\$2228,34(dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)

223. CREDOR: RANUBIA RODRIGUES SOARES
END: CSA 03 LOTE 08 APTO 701 TAGUATINGA SUL
BRASILIA-DF CEP:72015035
VALOR: R\$1419,56(um mil, quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e seis centavos)

224. CREDOR: RAONI ALEXANDRE DA SILVA LUIZ
END: EST LUIZ MARIO DA ROCHA LIMA 20, AUSTIN
NOVA IGUACU-RJ CEP:26086070
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos)

225. CREDOR: RAPHAEL CRUZ LOPES DE ABREU
END: RUA 10 N 15,
CUIABA-MT CEP:78035000
VALOR: R\$1627,46(um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)

226. CREDOR: RAPHAEL ENDRIGO DA SILVA JOAQUIM
END: RUA 56 N 12, CPA IV
CUIABA-MT CEP:78058-000
VALOR: R\$3337,23(três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos)

227. CREDOR: RAPHAEL ROCHA MARTINS
END: RUA AUGUSTO FRANCO 83 APTO 101,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21381320

VALOR: R\$2027,34(dois mil e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)

228. CREDOR: RAPHAEL THALES DE SOUZA
END: RUA NUNO ALVARES PEREIRA 899 APTO° 12 PARQUE ESTORIL
SAO J. DO RIO PRETO-SP CEP:18085000
VALOR: R\$4496,03(quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos)

229. CREDOR: RAPHAELA DO BEM JENDIROBA
END: RUA JUVENAL CARNEIRO 79, CENTRO
LEOPOLDINA-MG CEP:36700000
VALOR: R\$2302,72(dois mil, trezentos e dois reais e setenta e dois centavos)

230. CREDOR: RAQUEL CRISTINA SOARES
END: RUA MARIA MAGDALENA VENZOL, 312,
SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP CEP:9831450
VALOR: R\$5628,75(cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

231. CREDOR: RAQUEL DA SILVA SOUSA
END: QD 88 CASA 09 RUA 19 DE AGOSTO, PLANALTINA
BRASILIA-DF CEP:73335088
VALOR: R\$1218,97(um mil, duzentos e dezoito reais e noventa e sete centavos)

232. CREDOR: RAQUEL FERNANDES CHARLO
END: RUA GUANABARA 3065 JARDIM OITIS
PEREIRA BARRETO-SP CEP:15370000
VALOR: R\$4567,75(quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

233. CREDOR: RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA VASCONCELOS
END: AV GAMELEIRA BRANCA 253, JD BRASILIA
SAO PAULO-SP CEP:3585000
VALOR: R\$5648,2(cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

234. CREDOR: RAQUEL INOCENCIO DA COSTA
END: AV EUROPA 958 PONTE ALTA
VOLTA REDONDA-RJ CEP:27270-111
VALOR: R\$4740,06(quatro mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos)

235. CREDOR: RAQUEL JOAQUINA QUINTES DE JESUZ
END: TRAVESSA JUDITH 347 SANTA CATARINA
SÃO GONÇALO-RJ CEP:24416200
VALOR: R\$2344,18(dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

236. CREDOR: RAQUEL LUCAS DOS REIS
END: RUA JAIME RODRIGUES MODESTO, VILA SILVA
SAO PAULO-SP CEP:7000000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

237. CREDOR: RAQUEL MARIA DA SILVEIRA MONTEIRO
END: RUA GRACIANO CARIELLI 36, BEM-TE-VI
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

238. CREDOR: RAQUEL MARIA VAZ DE OLIVEIRA
END: RUA BENEDITO JORGE N 283, BEIJA FLOR II
UBERABA-MG CEP:3805143
VALOR: R\$3393,15(três mil, trezentos e noventa e três reais e quinze centavos)

239. CREDOR: RAQUEL MICHELE ANGELO
END: RUA JUCELANDIA QD.16 LT.24, ST. MAYSIA II
TRINDADE-GO CEP:75380000
VALOR: R\$1613,52(um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)

240. CREDOR: RAQUEL MORGAM
END: FREI ALBANO, CENTRO
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88035900
VALOR: R\$676,33(seiscentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)

241. CREDOR: RAQUEL VIRGINIA DE PAULA
END: RUA JOÃO BARBOSA 432 FRENTE, CONSTANTINO
PATROCÍNIO-MG CEP:38740000
VALOR: R\$781,46(setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)

242. CREDOR: RAUFER MENDES BARBOSA
END: RUA RORAIMA QD51 LT8, JD DOS ESTADOS
VARZEA GRANDE-MT CEP:78158060
VALOR: R\$3800,13(três mil e oitocentos reais e treze centavos)

243. CREDOR: RAUL RODRIGO FURTADO CLEMENS
END: QSF 15 CASA 301, TAGUATINGA SUL
TAGUATINGA-DF CEP:72025650
VALOR: R\$1162,04(um mil, cento e sessenta e dois reais e quatro centavos)
244. CREDOR: RAYANE CAROLINE POSTERLLI DE SOUZA
END: RUA PEDRO FAVERO 68 GABIROBA
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$1793,57(um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)
245. CREDOR: RAYANNE DA SILVA MARINHO
END: QNP 16 CJ D CASA 23, SETOR P SUL
CEILANDIA-DF CEP:72331604
VALOR: R\$2535,84(dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
246. CREDOR: RAYNER APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA
END: RUA TOME DE SOUZA 571, PORTO VELHO
DIVINOPOLIS-MG CEP:35500-447
VALOR: R\$2653,58(dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
247. CREDOR: REBECA LIMA BARROS
END: Q. 301 CONJ. 09 CASA 13, RECANTO DAS EMAS
RECANTO DAS EMAS-DF CEP:72610010
VALOR: R\$1347,95(um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
248. CREDOR: REBECA MUNHOZ MORENO
END: RUA RAUL SOARES BICUDO 22, JD DAS OLIVEIRAS
CAMPINAS-SP CEP:13044055
VALOR: R\$830,8(oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)
249. CREDOR: REBECA SANTOS DE MEDEIROS
END: COLONIA AGICOLA SAMAMBAIA CH 100 LOTE 01, TAGUATINGA NORTE
BRASILIA-DF CEP:71500214
VALOR: R\$1504,99(um mil, quinhentos e quatro reais e noventa e nove centavos)
250. CREDOR: REGIANE DE OLIVEIRA LOPES
END: QUIPAPA 171 CS 2 SAO MIGUEL
SÃO PAULO-SP CEP:8080470
VALOR: R\$1394,03(um mil, trezentos e noventa e quatro reais e três centavos)
251. CREDOR: REGIANE MARIA DOS SANTOS
END: RUA LONDRES N 35, JARDIM EUROPA
POUSO ALEGRE-MG CEP:37550-000
VALOR: R\$2543,62(dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)
252. CREDOR: REGIANE RODRIGUES BATISTA
END: RUA DR. ALCIDES GONÇALVES 1095,
ITAÚNA-MG CEP:35681184
VALOR: R\$2191,18(dois mil, cento e noventa e um reais e dezoito centavos)
253. CREDOR: REGIANI PORFIRIO
END: RUA XV DE NOVEMBRO 250, SAPUCAÍ
JACUTINGA-MG CEP:37590000
VALOR: R\$531,81(quinhetos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)
254. CREDOR: REGINA APARECIDA SOUZA VALENTE
END: ESTRADA ORDEM DE ACESSO 2A ESTÂNCIA, RURAL
SJ DO RIO PRETO-SP CEP:15048080
VALOR: R\$4910,34(quatro mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos)
255. CREDOR: REGINA DE LIMA CUSTODIO
END: RUA DOS BARROS 377, JARDIM SANTA BÁRBARA
ANDRADAS-MG CEP:37795000
VALOR: R\$1315,17(um mil, trezentos e quinze reais e dezessete centavos)
256. CREDOR: REGINA LUCIA LIMA DA SILVA
END: QS 06 CONJUNTO 310 B CASA 01,
BRASILIA-DF CEP:71965000
VALOR: R\$1140,11(um mil, cento e quarenta reais e onze centavos)
257. CREDOR: REGINA MARTINS SANTOMAURO
END: RUA SILVESTRE BARTOLI, 416,
BOTUCATU-SP CEP:18608013
VALOR: R\$2987,62(dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
258. CREDOR: REGINA NOGUEIRA MEDEIRO
END: QNP 10 CONJ B CASA 15,

P SUL-DF CEP:72231102

VALOR: R\$1004,81(um mil e quatro reais e oitenta e um centavos)

259. CREDOR: REGINALDO ALVES DOS SANTOS

END: AV WILSON BARBOSA MARTINS 1388 FLAVIO DERZI

SONORA-MS CEP:79415000

VALOR: R\$2240,22(dois mil, duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)

260. CREDOR: REGINALDO ARAUJO DOS SANTOS FILHO

END: AV CONTORNO BL 1105 LOTE 02, NUCLEO BANDEIRANTE

BRASILIA-DF CEP:71705023

VALOR: R\$703,91(setecentos e três reais e noventa e um centavos)

261. CREDOR: REGINALDO RODRIGUES DE LIMA

END: QD 04 CASA 76 SETOR NORTE, BRAZLANDIA

BRASILIA-DF CEP:72710040

VALOR: R\$4419,6(quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos)

262. CREDOR: REGINALDO VASCONCELOS DE CASTRO

END: BC SOLANIA 27, JARDIM BOM PASTOR

BELFORD ROXO-RJ CEP:26110300

VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos)

263. CREDOR: REGINEI DA SILVA

END: RUA JOSÉ FLORES AYROSO 95,

GASPAR-SC CEP:89110000

VALOR: R\$3677,89(três mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

264. CREDOR: REGIS GARCIA DE OLIVEIRA

END: RUA JOSÉ GERÔNIMO 628,

BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000

VALOR: R\$2153,45(dois mil, cento e cinqüenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

265. CREDOR: REGIS HUMBERTO DE ALMEIDA

END: RUA CEL. SALVADOR DE MOYA, 31,

SÃO PAULO-SP CEP:5368020

VALOR: R\$1743,4(um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

266. CREDOR: REINALDO DA COSTA FIRMINO

END: RUA DO POVO N° 55, CENTRO

SONORA-MT CEP:79415000

VALOR: R\$255,33(duzentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e três centavos)

267. CREDOR: REINALDO PINTO PEREIRA

END: RUA CEL JOSE BRAULIO BRITO 666, CENTRO

VIRGINIA-MG CEP:37465-000

VALOR: R\$3374,04(três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos)

268. CREDOR: REINALDO REIS REGIS

END: RUA GUILHERME VITORINO N 42 ED, MIGUEL SUTIL

CUIABA-MT CEP:78000000

VALOR: R\$3507,47(três mil, quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

269. CREDOR: REISIANE NUNES ROCHA

END: RUA PEDRO RODRIGUES 40, MONTE CARLO

TEOFILO OTONI-MG CEP:39800-000

VALOR: R\$2079,38(dois mil e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

270. CREDOR: REJANE APARECIDA DIAS

END: RUA DR. JOÃO CAETANO 665,

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG CEP:37950000

VALOR: R\$479,66(quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

271. CREDOR: REJANE CARDOSO SILVA

END: RUA OITENTA E CINCO QD 18, CPA IV

CUIABA-MT CEP:78058000

VALOR: R\$3208,89(três mil, duzentos e oito reais e oitenta e nove centavos)

272. CREDOR: REJANE CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA

END: QR 315 CONJUNTO L CASA 05, SANTA MARIA

BRASILIA-DF CEP:7250000

VALOR: R\$448,83(quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos)

273. CREDOR: REJANE DA SILVA MAGALHAES OZORIO

END: QR 602 CONJUNTO 03 CASA 22, SAMANBAIA NORTE

BRASILIA-DF CEP:72322003

VALOR: R\$2770,58(dois mil, setecentos e setenta reais e cinqüenta e oito centavos)

274. CREDOR: REJANE DE SOUZA
END: RUA TEODORO HOUTRUP 405 VILA NOVA
BLUMENAU-SC CEP:89035300
VALOR: R\$6804,64(seis mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
275. CREDOR: REJANE EDUARDA DO NASCIMENTO ALVES
END: RUA ELVIRA VASCONCELOS 28, MUQUECA
BARRA DO PIRAI-RJ CEP:27140170
VALOR: R\$1719,02(um mil, setecentos e dezenove reais e dois centavos)
276. CREDOR: REJANE LESSA DOS SANTOS
END: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, GABIROBA
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$3019,89(três mil e dezenove reais e oitenta e nove centavos)
277. CREDOR: REJANE LOOS UBER
END: RUA BAJÉ, 325, ATIRADORES
JOINVILLE-SC CEP:89227-160
VALOR: R\$6571,55(seis mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
278. CREDOR: RENAN FERNANDES LOUREIRO
END: ESTRADA JOSE GOMES DA COSTA JUNIOR 4471 POSSE
TERESOPOLIS-RJ CEP:25973003
VALOR: R\$3008,04(três mil e oito reais e quatro centavos)
279. CREDOR: RENAN FIGUEIREDO SIMOES MORAES
END: RUA HENRIQUE SAVI, 4-37, VILA UNIVERSITARIA
BAURU-SP CEP:17012205
VALOR: R\$2782,58(dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
280. CREDOR: RENAN SILVA FERNANDES
END: RUA CLAUDIO MANOEL 83 CENTRO
GOVERNADOR VALADARES-MG CEP:35030510
VALOR: R\$719,6(setecentos e dezenove reais e sessenta centavos)
281. CREDOR: RENANDRA DE FATIMA AZEVEDO CARVALHO
END: RUA MAX MANUEL MOLTER 61 CX 03, QUARTIER BRASILEIRO
PETROPOLIS-RJ CEP:25680211
VALOR: R\$1807,74(um mil, oitocentos e sete reais e setenta e quatro centavos)
282. CREDOR: RENATA ALVES FELIX
END: AV. PINHEIRO MACHADO 216 CENTRO
AVARE-SP CEP:18700-630
VALOR: R\$3841,94(três mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)
283. CREDOR: RENATA APARECIDA PEREIRA
END: JOSE TEIXEIRA DE RESENDE 776, PARQUE BOA VISTA
VARGINHA-MG CEP:37100-000
VALOR: R\$3363,25(três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)
284. CREDOR: RENATA APARECIDA VENANCIO FERREIRA
END: RUA ALCIDES LEONEL 116 CS 3, JARDIM DAS PEDRAS
SAO PAULO-SP CEP:02367-020
VALOR: R\$182,06(cento e oitenta e dois reais e seis centavos)
285. CREDOR: RENATA BASTOS HERINGER
END: RUA DURVAL ELOI DA FONSECA 226,
JOÃO MONLEVADE-MG CEP:35930188
VALOR: R\$361,91(trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)
286. CREDOR: RENATA BORGES RAMOS
END: RUA GOIAS,671, ROSARIO
CLAUDIO-MG CEP:35530-000
VALOR: R\$851,96(oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)
287. CREDOR: RENATA BORTOLUZZO BERNARDES
END: R FERES SAAD 384, JARDIM YOLANDA
SAO J DO RIO PRETO-SP CEP:15014000
VALOR: R\$5509,04(cinco mil, quinhentos e nove reais e quatro centavos)
288. CREDOR: RENATA CARDIM ARRIGO
END: RUA MARCOS DA LUZ Nº 500, CENTRO
VILHENA-RO CEP:78995000
VALOR: R\$425,18(quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)
289. CREDOR: RENATA CHRYSYIAN DA SILVA

END: RUA DOM ANTONIO MALAN 407, POCAO
CUIABA-MT CEP:78015600
VALOR: R\$4627,52(quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)

290. CREDOR: RENATA CRISTINA DE SOUZA
END: RUA TUCURUÍ 14,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30626630
VALOR: R\$1344,03(um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e três centavos)

291. CREDOR: RENATA DE AVELAR RABELLO
END: RUA DOS RUBIS, Nº 673,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21510012
VALOR: R\$2810,96(dois mil, oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos)

292. CREDOR: RENATA DE MATOS DA SILVA
END: RUA JULIO VONO, 170,
JAU-SP CEP:17211450
VALOR: R\$3119,65(três mil, cento e dezenove reais e sessenta e cinco centavos)

293. CREDOR: RENATA DE SOUZA FERRO
END: R RODRIGO JUNIOR 147, VL SANTA CATARINA
SAO PAULO-SP CEP:04369-030
VALOR: R\$167,14(cento e sessenta e sete reais e quatorze centavos)

294. CREDOR: RENATA DOS REIS LIMA
END: RUA FRANCISCO ESTEVES 250, VILA FORMOSA
ALFENAS-MG CEP:37130000
VALOR: R\$124,53(cento e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos)

295. CREDOR: RENATA DOS SANTOS DE AZEVEDO
END: RUA PE CARMELO 203, PARQUE CALIFORNIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28013045
VALOR: R\$289,62(duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

296. CREDOR: RENATA FACCINI DE SIQUEIRA LEONARDO
END: RUA JOAO JACINTO CARVALHO 1431, SAO MIGUEL
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

297. CREDOR: RENATA FROEDER DE SOUSA
END: RUA CLODOALDO DE BRITO, 34,
SÃO PAULO-SP CEP:4445100
VALOR: R\$3566,25(três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

298. CREDOR: RENATA HANDAN
END: RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, SAO JOSE
LAGOA DA PRATA-MG CEP:35590000
VALOR: R\$2637,93(dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)

299. CREDOR: RENATA HOFFMANN
END: RUA JOSE MANOEL REIS 946,
TIJUCAS-SC CEP:88200000
VALOR: R\$3706,66(três mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)

300. CREDOR: RENATA LIMA DA SILVA
END: RUA PROFESSOR RAUL SARAIVA 35,
BETIM-MG CEP:32630400
VALOR: R\$965,6(novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

301. CREDOR: RENATA LINS DE OLIVEIRA
END: RUA MANOEL FERNANDES GUIMARAES, DOM AQUINO
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$2160,04(dois mil, cento e sessenta reais e quatro centavos)

302. CREDOR: RENATA LOPES DA SILVA
END: RUA BERNARDO GUIMARAES 132, Q BOCAIUVA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21311310
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

303. CREDOR: RENATA MATTOS CAMARGO
END: RUA PRESIDENTE MARQUES Nº 626 APT 302, CENTRO
CUIABÁ-MT CEP:78045175
VALOR: R\$344,07(trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)

304. CREDOR: RENATA NAIANA DA SILVA
END: RUA IZOLDINO CORREA 36 CASA 001,
UBERABA-MG CEP:38020150

VALOR: R\$1495,43(um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)

305. CREDOR: RENATA NORTE DE SOUSA
END: RUA LUIZ DE CARVALHO, 144, COMENDADOR SOARES
NOVA IGUACU-RJ CEP:26276400
VALOR: R\$3131,76(três mil, cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

306. CREDOR: RENATA ORTIZ MACIEL
END: RUA CORMELA 26, JS FLOR DA MONTANHA
SAO PAULO-SP CEP:7087240
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

307. CREDOR: RENATA PEDROZO LINO
END: RUA CEARA QD 121 CASA 10, CPA 2
CUIABA-MT CEP:78055490
VALOR: R\$5409,39(cinco mil, quatrocentos e nove reais e trinta e nove centavos)

308. CREDOR: RENATA PEREIRA DA SILVA
END: VIELA BOA VISTA 13, VILA PROGRESSO
SAO PAULO-SP CEP:08245-055
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

309. CREDOR: RENATA RIBEIRO VIEIRA
END: COND SAN DIEGO CASA 116 QI 23, LAGO SUL
BRASILIA-DF CEP:71683-362
VALOR: R\$2791,86(dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)

310. CREDOR: RENATA SANITE
END: RUA ALOISIO DE AZEVEDO 1091, AMIZADE
ARACATUBA-SP CEP:16045080
VALOR: R\$4113,37(quatro mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos)

311. CREDOR: RENATO BAPTISTA DE SOUZA
END: RUA AMADEU LARA 973 CASA, CENTRO
NILÓPOLIS-RJ CEP:26540140
VALOR: R\$3391,52(três mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

312. CREDOR: RENATO DE SOUZA BATISTA
END: MANOEL PIRES DE CAMPOS 122, VILA XV
JAU-SP CEP:1722000
VALOR: R\$3988,43(três mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)

313. CREDOR: RENATO DEMARTINI CALCADO
END: RUA DR JOSE AGOSTINHO MARTINS DE OLIVEIR 10 JARDIM GLORIA
UBA-MG CEP:36500000
VALOR: R\$2031,2(dois mil e trinta e um reais e vinte centavos)

314. CREDOR: RENATO DOS SANTOS LEAL
END: RUA MARTINS RIBEIRO, 12 APTO 309, FLAMENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22231150
VALOR: R\$1728,28(um mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

315. CREDOR: RENATO GOMES FERREIRA
END: R VALDOMIRO URBANI 70, JD NORMA
SAO PAULO-SP CEP:08240-445
VALOR: R\$132,16(cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

316. CREDOR: RENATO MEDEIROS COELHO
END: RUA TRINTA E OITO 1341 CASA 2, CENTRO
ITUIUTABA-MG CEP:38300092
VALOR: R\$648,41(seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)

317. CREDOR: RENATO MESSIAS OLIVEIRA DE SANTANA
END: CJ ALFREDO GASPAR MENDONCA APT, JACARECICA
MACEIO-AL CEP:57038520
VALOR: R\$4283,2(quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

318. CREDOR: RENATO PAVANELLI DE ALMEIDA JUNIOR
END: RUA PASTOR NILO SERQUEIRA BASTOS 295 CEMAB
ITAPERUNA-RJ CEP:28300000
VALOR: R\$4767,69(quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

319. CREDOR: RENATO SILVA DIAS
END: RUA LAUDELINO SOUZA AZAVEDO 164 SANTA RITA
CAXAMBU-MG CEP:37440-000
VALOR: R\$3296,72(três mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

320. CREDOR: RENATO TEIXEIRA ALVES
END: RUA BANANAL 322, LAGOINHA
MONTE CARMELO-MG CEP:38500-000
VALOR: R\$3237,94(três mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos)
321. CREDOR: RENE MARCEL DE ARAUJO PASSETO
END: RUA SERGIPE 1581 CENTRO
CATANDUVA-SP CEP:15801300
VALOR: R\$4125,8(quatro mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
322. CREDOR: RESIELIO VIDAL NEGREIROS
END: RUA RIACHUELO 1042, APEDIA
PIMENTA BUENO-RO CEP:78984000
VALOR: R\$2071,17(dois mil e setenta e um reais e dezessete centavos)
323. CREDOR: RHAURISON BONFIM BATISTA DE SOUZA
END: QSA 17 CASA 01,
TAGUATINGA-DF CEP:72015170
VALOR: R\$1638,6(um mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)
324. CREDOR: RICARDO CARLOS EHRICH
END: ESTRADA DE FURNAS 1219 CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531572
VALOR: R\$6572,44(seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
325. CREDOR: RICARDO DE ARAUJO
END: RUA DOS ACAPUS QD 66 NR 26., RENASCENCA
SÃO LUIZ-MA CEP:65075020
VALOR: R\$2426,69(dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)
326. CREDOR: RICARDO EMILIO SACRAMENTO LUSOLI
END: AV GENERAL FONSECA 1075, VILA JULIETA
RESENDE-RJ CEP:27520175
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
327. CREDOR: RICARDO GARCIA COELHO COSTA
END: RUA JOSE DOS SANTOS GODOY 268 NUCLEO PRES GEISEL
BAURU-SP CEP:17033550
VALOR: R\$1937,02(um mil, novecentos e trinta e sete reais e dois centavos)
328. CREDOR: RICARDO KAZUTOSHI SUGANO
END: RUA VERISSIMO F C FILHO N 120, JOSE SARAN
ARACATUBA-SP CEP:16023-293
VALOR: R\$4592,43(quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)
329. CREDOR: RICARDO LUIS TEIXEIRA DA SILVA
END: AV VICENTE DE CARVALHO 868 APT0201 FD, VL DA PENHA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21210024
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)
330. CREDOR: RICARDO LUIZ FRANCA
END: RUA PIO XI 553 IPIRANGA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31160140
VALOR: R\$2868,56(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
331. CREDOR: RICARDO MENDES DE MENEZES
END: AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA 2094 25 DE AGOSTO
CAXIAS-RJ CEP:25071-180
VALOR: R\$4758,94(quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
332. CREDOR: RICARDO RODRIGUES BARBOSA
END: RUA MAJOR JOSE PEREIRA DINIZ N°296, CARUMBE
CUIABÁ-MT CEP:78050000
VALOR: R\$1014,35(um mil e quatorze reais e trinta e cinco centavos)
333. CREDOR: RICARDO TADEU DE DE FIGUEIREDO BONILHA
END: RUA: COSME DE SOUZA, 140, JD. PATENTE
SAO PAULO-SP CEP:
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
334. CREDOR: RICARDO TIAGO MARTINS DA SOLEDADE
END: RUA ABEL ALVARENGA 540 CA2, EDSON PASSOS
MESQUITA-RJ CEP:26240510
VALOR: R\$231,91(duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)
335. CREDOR: RICHARD RAMOS BEZERRA
END: QN 26 VIA 30 CASA 25, TAGUATINGA SUL

- TAGUATINGA-DF CEP:72161630
VALOR: R\$3239,34(três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)
336. CREDOR: RICSON DE MEDEIROS DOS SANTOS
END: TRV SANTA LAURA N13,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20973220
VALOR: R\$2036,67(dois mil e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)
337. CREDOR: RILDO PEDRO DE AMORIM
END: AV. DOS TRABALHADORES NUMERO 28 CABUMBE
CUIABÁ-MT CEP:78058800
VALOR: R\$4064,34(quatro mil e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)
338. CREDOR: RISATIAM AMORIM BENEVIDES MIQUILITO
END: RUA PASTOR LEOBINO GUIMARAES 56 PARQUE LEOPOLDINA
CAMPOS-RJ CEP:28110000
VALOR: R\$4467,58(quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos)
339. CREDOR: RISOLENE MINERVINA DE SOUSA
END: QD 20 C J I LT 05, PARANOIA
BRASILIA-DF CEP:71000000
VALOR: R\$755,28(setecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
340. CREDOR: RITA ANGELICA PORTELA CAMPOS E SILVA SALES
END: AV. CORONEL FRANCISCO GOMES CAMPOS 344,
MURIAÉ-MG CEP:36880000
VALOR: R\$2362,12(dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e doze centavos)
341. CREDOR: RITA DE CASSIA ARRUDA
END: RUA FRANCISCO JOSÉ RENNA 49,
BORDA DA MATA-MG CEP:37564000
VALOR: R\$108,94(cento e oito reais e noventa e quatro centavos)
342. CREDOR: RITA DE CASSIA BARROSO DE OLIVEIRA
END: RUA TIAGA FIORE, 311, BL 2 - A, ROCHA
SAO GONCALO-RJ CEP:24420360
VALOR: R\$3732,85(três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
343. CREDOR: RITA DE CASSIA BARTSCH PARMEGIANI
END: RUA CLAUDIO CESAR LOURENÇO 1022,
BAURU-SP CEP:17031724
VALOR: R\$828,35(oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)
344. CREDOR: RITA DE CASSIA CAPORICCI SIMONETTI
END: RUA ITABERABA 644 AP 02, NOSSA SRA DO O
SAO PAULO-SP CEP:2734000
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
345. CREDOR: RITA DE CASSIA DA SILVA
END: RUA JOAQUIM ROCHA 44, CENTRO
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25515500
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
346. CREDOR: RITA DE JESUS DE CARVALHO LOBAO DOS SANTOS
END: AV EDSON BRANDAO BL 8 APT 101, CUTIM ANIL
SAO LUIS-MA CEP:65045380
VALOR: R\$8000(oito mil reais)
347. CREDOR: RITA MARIA BRANDAO
END: RUA FRANCISCO DA S BRAGA, LABIENOPOLIS
GARCA-SP CEP:17400000
VALOR: R\$5747,65(cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
348. CREDOR: RITA MARIA SILVA VIEIRA
END: AV JOAO ALMEIDA MACEDO 333,
PRATA-MG CEP:38140000
VALOR: R\$1584,07(um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)
349. CREDOR: RITT MENDONCA DA SILVA
END: R. OLAVO DE SOUZA AGUIAR, 78, BL 19, AP 306 REALENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21735230
VALOR: R\$1159,08(um mil, cento e cinqüenta e nove reais e oito centavos)
350. CREDOR: RIVIA PIMENTEL DA SILVA
END: TV RUBRO NEGRO, 17,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21010510
VALOR: R\$1333,08(um mil, trezentos e trinta e três reais e oito centavos)

351. CREDOR: RIVYA CRISTHINA A DOS REIS
END: CHACARA 02 CONJ 01 CASA 45, P NORTE
CEILANDIA-DF CEP:9090130
VALOR: R\$2244,49(dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
352. CREDOR: ROBERT KENJI SAVAY
END: RUA BRASIL 376, VILA THAIS
ATIBAIA-SP CEP:12942210
VALOR: R\$3156(três mil, cento e cinquenta e seis reais)
353. CREDOR: ROBERTA DOS SANTOS
END: RUA NOVA DESCOBERTA 67, CENTRO
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88020425
VALOR: R\$2114,02(dois mil, cento e quatorze reais e dois centavos)
354. CREDOR: ROBERTA MORCELLES LUIZ
END: RUA VALENTIM MOTEBELLER 198 BL 1D AP 008,
JOINVILLE-SC CEP:89237435
VALOR: R\$3288,84(três mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
355. CREDOR: ROBERTA NEL DOS SANTOS
END: AL. BARÃO DE PIRACICABA,809 APTO. 33, CAMPOS ELISIAS
SAO PAULO-SP CEP:1206010
VALOR: R\$153,09(cento e cinquenta e três reais e nove centavos)
356. CREDOR: ROBERTA SILVA FERREIRA DIAS
END: RUA JOSE G CERQUEIRA LT 11, SEPETIBA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23028050
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)
357. CREDOR: ROBERTO ADRIANO ROSA
END: RUA FORTALEZA DE BERTIOGA 175 JD RODOLFO PIRANI
SAO MATEUS-SP CEP:8310330
VALOR: R\$132,96(cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)
358. CREDOR: ROBERTO ALVES BEZERRA
END: RUA MARIO BHERING, S/N QU 29 LT34, VL ROSARIO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25040140
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)
359. CREDOR: ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS
END: AV EX COMBATENTES, 266, BL E, APTO 104,
VOLTA REDONDA-RJ CEP:27288110
VALOR: R\$2549,94(dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
360. CREDOR: ROBERTO CARLOS CORONEL
END: RUA RIO XINGU QD 17 CASA 12, GRANDE TERCEIRO
CUIABA-MT CEP:78065690
VALOR: R\$5998,54(cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
361. CREDOR: ROBERTO CESAR FERREIRA
END: QD 04 LOTE 11 ETAPA C, VALPARAISO
VAPARAISO-GO CEP:72876204
VALOR: R\$325,54(trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
362. CREDOR: ROBERTO CESAR SOARES DE OLIVEIRA
END: RUA JOTACA, 95, FREGUESIA DO O
SAO PAULO-SP CEP:02930-050
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
363. CREDOR: ROBERTO DAMASCENO CORNELIO
END: QNP 26 CJ O CASA 24, P SUL
BRASILIA-DF CEP:72235-615
VALOR: R\$3745,52(três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
364. CREDOR: ROBERTO DE BARROS VIEIRA
END: RUA 09 MODULO 15CASA 32, CONDOMINIO PRIVE
CEILANDIA-DF CEP:72268000
VALOR: R\$2379,57(dois mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
365. CREDOR: ROBERTO DE FREITAS MACHADO
END: RUA PEDRO AMERICO 503 CATETE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22211200
VALOR: R\$12302,67(doze mil, trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos)
366. CREDOR: ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA

- END: RUA 317 QD 105 CASA 11 SETOR 0, TIJUCAL
CUIABA-MT CEP:78088405
VALOR: R\$8916,74(oito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)
367. CREDOR: ROBERTO JOSE DE LIMA
END: RUA JURUABA N. 151, VI LIVIERO
SAO PAULO-SP CEP:04185-120
VALOR: R\$152,44(cento e cinqüenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
368. CREDOR: ROBERTO LUIS FREITAS MASCARENHAS
END: RUA LEVERGER SN CA1 LT20 QD67, JD O BILAC
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25036190
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
369. CREDOR: ROBERTO LUIZ CASTRO SILVA
END: RUA HELIO PRADINES 513 AP 202, PONTA VERDE
MACEIO-AL CEP:57035-220
VALOR: R\$4380,01(quatro mil, trezentos e oitenta reais e um centavo)
370. CREDOR: ROBERTO MOREIRA FILHO
END: RUA VICTORIO MANOEL DOGNANI 20, COLINA VERDE
FARTURA-SP CEP:18870000
VALOR: R\$3135,63(três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)
371. CREDOR: ROBERTO NUNES DA SILVA
END: SQ 11 QD 12 CASA 02, OCIDENTAL
OCIDENTAL-GO CEP:72880000
VALOR: R\$241,63(duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)
372. CREDOR: ROBERTO PASSOS LEANDRO JUNIOR
END: RUA GUMERCINDO DE FREITAS 3, PARQUE SAO CAETANO
CAMPOS DOS GOYTACAZE-RJ CEP:28030295
VALOR: R\$4030,56(quatro mil e trinta reais e cinqüenta e seis centavos)
373. CREDOR: ROBSON BENJAMIM DA SILVA
END: R ERV DA SAO MARTINHO 175, SAO MIGUEL PTA
SAO PAULO-SP CEP:08030-680
VALOR: R\$160,1(cento e sessenta reais e dez centavos)
374. CREDOR: ROBSON GUSMAO NUNES
END: RUA ASSARE 353, JARDIM ANAPOLIS
CAMPO GRANDE-MS CEP:79070023
VALOR: R\$7130,32(sete mil, cento e trinta reais e trinta e dois centavos)
375. CREDOR: ROBSON LEITE DA SILVA
END: RUA SERGIO XAVIER DE MATOS N 4, POCAO
CUIABA-MT CEP:78015390
VALOR: R\$3968,95(três mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
376. CREDOR: ROCHELE CAROLINE NOGUEIRA MARQUES
END: RUA GUARANI 30, SANTO ANTÔNIO
ARAXÁ-MG CEP:38182112
VALOR: R\$139,78(cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)
377. CREDOR: RODARTE FRANCISCO DA ROSA
END: RUA ANTONIO MARCON 65, FARROUPILHA
VIDEIRA-SC CEP:89560-000
VALOR: R\$6449,85(seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
378. CREDOR: RODNEY GERALDO DA SILVA
END: RUA MONSENHOR PEDR ARBEX 20 APTO. 502, SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA-MG CEP:36025340
VALOR: R\$955,98(novecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
379. CREDOR: RODRIGO APARECIDO DA CRUZ
END: RUA CAMPOS SALLES Nº 155 CENTRO
MONTE AZUL PTA-SP CEP:14730000
VALOR: R\$2754,87(dois mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
380. CREDOR: RODRIGO AUGUSTO FERREIRA ALVES
END: RUA SUB TENENTE MILTON PONTES, SAO FRANCISCO
BPOM DESPACHO-MG CEP:35600-000
VALOR: R\$2194,27(dois mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)
381. CREDOR: RODRIGO CAMPOS FERNANDES
END: RUA CORONEL BENTO AFONSO 731 SAGRADA FAMILIA
ANTONIO CARLOS-MG CEP:36220-000

VALOR: R\$2200,89(dois mil e duzentos reais e oitenta e nove centavos)

382. CREDOR: RODRIGO CASARIN DE SIQUEIRA
END: RUA GUILHERME VICTORIANO Nº 42 APTO 101 M. SUTIL
CUIABA-MT CEP:78048322
VALOR: R\$7763,18(sete mil, setecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)

383. CREDOR: RODRIGO CAVALCANTE DANTAS
END: RUA BELADONA, 81 CS 1,
SÃO PAULO-SP CEP:8161330
VALOR: R\$1807,66(um mil, oitocentos e sete reais e sessenta e seis centavos)

384. CREDOR: RODRIGO CAVALHEIRO SOARES DE FARIA
END: RUA FRANCISCO MARCOLINO , 846, SANTOS DUMONT
FRANCA-SP CEP:14405271
VALOR: R\$3759,23(três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

385. CREDOR: RODRIGO DE ARRUDA GOMES
END: RUA AIPIM 225,
CONTAGEM-MG CEP:32115060
VALOR: R\$2700,92(dois mil e setecentos reais e noventa e dois centavos)

386. CREDOR: RODRIGO DE MATOS SILVA LEMOS
END: CSB 03 LOTE 04 APTO 412 TAGUATINGA SUL
BRASÍLIA-DF CEP:72015535
VALOR: R\$100,4(cem reais e quarenta centavos)

387. CREDOR: RODRIGO DIAS DE SANTANA
END: QUADRA 421 CONJUNTO 12 CASA 06, SAMAMBAI NORTE
BRASILIA-DF CEP:72325114
VALOR: R\$1256,04(um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)

388. CREDOR: RODRIGO FABIANO ARAUJO
END: RUA BOM JESUS DO AMPARO 117, SAO PAULO
BELO HORIZONTE-MG CEP:31910-140
VALOR: R\$2672,95(dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

389. CREDOR: RODRIGO FARINON ROSA
END: RUA URUTAU - 250,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2135,3(dois mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos)

390. CREDOR: RODRIGO FRANCISCO DOS SANTOS
END: RUA ARMANDO SALVADOR PALERMO, 19 AMERICANOPOLIS
SAO PAULO-SP CEP:04415-060
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

391. CREDOR: RODRIGO GOMES DA CRUZ
END: RUA 54 QD 32 CASA 9, CPA III
CUIABA-MT CEP:78058276
VALOR: R\$5391,06(cinco mil, trezentos e noventa e um reais e seis centavos)

392. CREDOR: RODRIGO GONCALVES CABRAL
END: RUA JOAO BATISTA BONAMINE 206, JARDIM DA SAUDE
SAO PAULO-SP CEP:7100000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

393. CREDOR: RODRIGO LOPES ALONSO
END: RUA DAS ORQUIDEAS 306, BOSQUE DA SAUDE
CUIABA-MT CEP:78050010
VALOR: R\$10153,07(dez mil, cento e cinquenta e três reais e sete centavos)

394. CREDOR: RODRIGO LUIS ANSELMO
END: RUA IDALBERTO ZAPPA, 96, JD. DR. FERNANDO ROC
MARILIA-SP CEP:17511-450
VALOR: R\$3639,43(três mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos)

395. CREDOR: RODRIGO MONTEIRO GAMA DE CARVALHO
END: RUA DR RAUL ABBOTT ESCOBAR 241 B 102 AP 202 PARQUE CALIFÓRNIA
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28015311
VALOR: R\$231,91(duzentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)

396. CREDOR: RODRIGO MOURA DA CUNHA
END: RUA VINTE E NOVE, 472,
VOLTA REDONDA-RJ CEP:27253000
VALOR: R\$2861,16(dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)

397. CREDOR: RODRIGO PAULO CESARIO
END: RUA ARÃO REBLO 539,
NAVEGANTES-SC CEP:88375000
VALOR: R\$3706,66(três mil, setecentos e seis reais e sessenta e seis centavos)
398. CREDOR: RODRIGO RABADAN DE OLIVEIRA
END: SHIN QL 13 CONJ 06 CASA 10, LAGO NORTE
BRASILIA-DF CEP:71535065
VALOR: R\$1540,8(um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)
399. CREDOR: RODRIGO RODRIGUES MARTINS
END: RUA DOS EUCALIPTOS N°5,
CUIABÁ-MT CEP:78080130
VALOR: R\$2113,41(dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)
400. CREDOR: RODRIGO SOARES DA ROSA
END: EMILIO DE MELLO, 61, BOM VIVER
BIGUACU-SC CEP:88160-000
VALOR: R\$4533,54(quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
401. CREDOR: RODRIGO SOARES MELO
END: TRAVESSA LUIZ GONZAGA S/N,
SANTANA DO IPANEMA-AL CEP:57500000
VALOR: R\$1006,86(um mil e seis reais e oitenta e seis centavos)
402. CREDOR: RODRIGO SOUTO RIOS
END: RUA JOÃO SILVA 14 A, ELETRÔNICA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG CEP:37540000
VALOR: R\$1233,6(um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
403. CREDOR: RODRIGO VINICIUS DE M. GONCALVES
END: RUA JÚLIO FREDERICO MULLER QD 19 BL 02 A 4 COOPHAMIL
CUIABÁ-MT CEP:78000000
VALOR: R\$546,1(quinhetos e quarenta e seis reais e dez centavos)
404. CREDOR: ROGERIO BRUNHEROTI
END: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 535,
BATATAIS-SP CEP:14300000
VALOR: R\$2599,81(dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)
405. CREDOR: ROGERIO CARDOSO MACHADO
END: RUA AFONSO CELSO 743 JARDIM BRASIL
ARAÇATUBA-SP CEP:16050687
VALOR: R\$571,8(quinhetos e setenta e um reais e oitenta centavos)
406. CREDOR: ROGERIO CELLA BORGES
END: RUA DOS JACARES - 40,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2000,51(dois mil reais e cinquenta e um centavos)
407. CREDOR: ROGERIO DE CARVALHO LOPES
END: SQN 303 BL K APT° 408, ASA NORTE
BRASILIA-DF CEP:70735110
VALOR: R\$1106,95(um mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos)
408. CREDOR: ROGERIO ELIAS ROCHA SOUTO
END: AV EMANUEL DIAS 69, CENTRO
BAMBUI-MG CEP:38900-000
VALOR: R\$2393,41(dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)
409. CREDOR: ROGERIO GOMES PEREIRA
END: RUA GERMANO BEZERRA 391,
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2007,38(dois mil e sete reais e trinta e oito centavos)
410. CREDOR: ROGERIO MONTEZUMA DE MORAES
END: RUA GIL JOAO DA SILVA, BOM SUCESSO
VARZEA GRANDE-MT CEP:78000000
VALOR: R\$3337,29(três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)
411. CREDOR: ROGERIO NOGUEIRA MONTEIRO
END: RUA OSMAR LINS 230 BL 15 ENT 1, GUADALUPE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21670450
VALOR: R\$6258,89(seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
412. CREDOR: ROGERIO PAULINO DA CRUZ FILHO
END: RUA STA CATARINA N°205, CIDADE VERDE

- CUIABÁ-MT CEP:78028710
VALOR: R\$636,91(seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)
413. CREDOR: ROGERIO PORTO DE ALMEIDA
END: AVENIDA MARICA 255 COLUBRANDE
SAO GONCALO-RJ CEP:24710007
VALOR: R\$3942,63(três mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)
414. CREDOR: ROGERIO SILVESTRE LEAL DA SILVA
END: QD 55 LT 15 BL 01 APT 506, GAMA
BRASILIA-DF CEP:71000000
VALOR: R\$6549,82(seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)
415. CREDOR: ROGERIO VIEIRA DE ALENCAR
END: RUA EUGENE CARRIERE, 30 TORRE 4 APTO 61,
SÃO PAULO-SP CEP:5541100
VALOR: R\$5781,45(cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
416. CREDOR: ROGERIO AGUILAR FERREIRA DA SILVA
END: BECO EZEQUIAS 35,
DIAMANTINA-MG CEP:39100000
VALOR: R\$1056,79(um mil e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)
417. CREDOR: ROMERO VIEIRA DE SOUZA
END: RUA DAS PALMEIRAS 35, CIDADE ALEGRIA
RESENDE-RJ CEP:27525050
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
418. CREDOR: ROMILDO EUFRASIO NASCIMENTO
END: RUA FIALHOS DE ALMEIDA, 460, FAZEND. DOS MINEIRO
SAO GON ALO-RJ CEP:24473-210
VALOR: R\$4746,72(quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
419. CREDOR: ROMUALDO LOURENCO BORGES
END: QNP 28 CONJ E CASA 25, P SUL
CEILANDIA-DF CEP:72235805
VALOR: R\$1535,37(um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos)
420. CREDOR: ROMULO DOS SANTOS RAMOS
END: RUA DO CARMOS SN LT28 QD3, PQ AMORIM
BELFORD ROXO-RJ CEP:26185340
VALOR: R\$427,77(quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)
421. CREDOR: RONALD DAS DORES DE ASSUMPCAO
END: RUA VICENCIA N 91, SAO GABRIEL
BELO HORIZONTE-MG CEP:31985-130
VALOR: R\$1546,76(um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)
422. CREDOR: RONALD FRANCISCO DA SILVA
END: RUA ALM LUIZ FELIPE PINTO DA LUZ 35 CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23090-510
VALOR: R\$4722,1(quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e dez centavos)
423. CREDOR: RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
END: QD 516 CJ F CASA 01, SANTA MARIA
BRASILIA-DF CEP:72505260
VALOR: R\$1530,84(um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)
424. CREDOR: RONALDO BATISTA GARCIA
END: RUA FRANCLIM DORIA 10 NOVA AURORA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:26165550
VALOR: R\$3930,98(três mil, novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos)
425. CREDOR: RONALDO RODRIGUES
END: R DOM ANTONIO MALAN N 756, PICO DO AMOR
CUIABA-MT CEP:78080000
VALOR: R\$8425,65(oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
426. CREDOR: RONDINEI COSTA SERAFIM
END: RUA VINTE E NOVE DE JANEIRO, 45 A, BONSUCESSO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21040190
VALOR: R\$326,22(trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)
427. CREDOR: RONDINELLI NETO DOS REIS
END: RUA HONÓRIO ANTÔNIO DA SILVA 458 CAIXA 0, SÃO PEDRO
JUIZ DE FORA-MG CEP:36037310
VALOR: R\$1700,29(um mil e setecentos reais e vinte e nove centavos)

428. CREDOR: RONEI ISOTTON
END: PISCIS AUSTRINUS 254 JARDIM PARAISO
JOINVILLE-SC CEP:89200000
VALOR: R\$2315,75(dois mil, trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)
429. CREDOR: RONNY DOS SANTOS OLIVEIRA
END: RUA VINTE E NOVE DE MAIO N 17, JARDIM GUANABARA
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$5642,82(cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
430. CREDOR: ROQUE SOLON ARAUJO NETO
END: RUA T-1, QD24 C13,
CUIABÁ-MT CEP:78095428
VALOR: R\$2198,55(dois mil, cento e noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)
431. CREDOR: ROSA FERNANDES DA SILVA GOMES
END: QNM 01 CONJ B CASA 47, CEILANDIA SUL
BRASILIA-DF CEP:72215010
VALOR: R\$1368,44(um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
432. CREDOR: ROSA LUCIA PINTO DOS SANTOS
END: AV GOV JOSE FRAGELLI 00467, CAMPO VELHO
CUIABA-MT CEP:78065270
VALOR: R\$7213,91(sete mil, duzentos e treze reais e noventa e um centavos)
433. CREDOR: ROSA MARIA ALVES CARVALHO
END: RUA JÚLIO GIOVANETTI 199,
MACHADO-MG CEP:37550000
VALOR: R\$825,89(oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)
434. CREDOR: ROSALIA PEREIRA DA SILVA
END: RUA FRANCO DE ALMEIDA 659, VILA MARIA HELENA
CAMPOS ELYSEOS-RJ CEP:25251470
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos)
435. CREDOR: ROSALVA MARIA DA COSTA MARQUES
END: RUA DOUTOR PAULO VALLE 1 87, JARDIM AMERICA
BAURU-SP CEP:17017350
VALOR: R\$3220,87(três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)
436. CREDOR: ROSAN CARLOS DA ROSA OLIVEIRA
END: RUA 74 QUADRA 02 CASA 34 CPA III
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$2757,06(dois mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e seis centavos)
437. CREDOR: ROSANA ALVES DE CARVALHO
END: RUA TABATINGA 586, ALTO DOS PINHEIROS
BELO HORIZONTE-MG CEP:30530130
VALOR: R\$1673,08(um mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos)
438. CREDOR: ROSANA APARECIDA ROCHA RONCA
END: R DR MARIO DE CAMPOS 359, AMERICANOPOLIS
SAO PAULO-SP CEP:04336-020
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
439. CREDOR: ROSANA AULIK
END: R VALDOMIRO MACHADO 74, ARTHUR ALVIM
SAO PAULO-SP CEP:03567-140
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
440. CREDOR: ROSANA DA SILVA GALUPO
END: RUA RECIFE 812D PALMITAL
CHAPECO-SC CEP:89814590
VALOR: R\$14271,86(quatorze mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
441. CREDOR: ROSANA DOS SANTOS
END: RUA CUIABA QD.34 LT.6, JD. ESMERALDA
APARECIDA DE GOIANIA-GO CEP:74980000
VALOR: R\$1330,74(um mil, trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos)
442. CREDOR: ROSANA DOS SANTOS DA SILVA
END: RUA DAS VERBENAS 110,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30690320
VALOR: R\$595,9(quinhetos e noventa e cinco reais e noventa centavos)
443. CREDOR: ROSANA GONCALVES NOWASCKI

END: RUA SAO VENANCIO 28 RICARDO DE ALBUQUERQUE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21341270
VALOR: R\$3613,19(três mil, seiscentos e treze reais e dezenove centavos)

444. CREDOR: ROSANA HENRIQUE DOS SANTOS
END: RUA ITAUNA 723, VILA MARIA BAIXA
SAO PAULO-SP CEP:02111-031
VALOR: R\$2548,82(dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

445. CREDOR: ROSANA PEREIRA BRESSAN
END: RUA DRº ALBERTO ANDALO 663 CENTRO
S JOSE DO RIO PRETO-SP CEP:15140000
VALOR: R\$5165,41(cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

446. CREDOR: ROSANA RIBEIRO DE OLIVEIRA DE MATOS ROCHA
END: RUA JOSE DO PATROCINIO, 110, ALTO BOA VISTA
ARARUAMA-RJ CEP:28970-000
VALOR: R\$4756,44(quatro mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

447. CREDOR: ROSANE CHAVES
END: RUA JOSE MAXIMO BALIEIRO, 148, JARDIM BRASILIA II
RESENDE-RJ CEP:27515130
VALOR: R\$1730,13(um mil, setecentos e trinta reais e treze centavos)

448. CREDOR: ROSANE HENRIQUE DE SOUZA
END: RUA SÃO FRANCISCO Nº543, LIXEIRA
CUIABÁ-MT CEP:78008070
VALOR: R\$568,14(quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)

449. CREDOR: ROSANE PEREIRA
END: ROD. BR 101 - KM 200, NO. 5428, SERRARIA
SAO JOSE-SC CEP:88117-310
VALOR: R\$6671,91(seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos)

450. CREDOR: ROSANE SCHURIG DE MIRANDA MARQUES
END: AV. SÃO SEBASTIÃO 587,
CUIABÁ-MT CEP:78000000
VALOR: R\$2471,85(dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

451. CREDOR: ROSANE SIMOES CORREA
END: RUA OTACILIO PEDRO VASCO, 184, PARQUE ANCHIETA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21635-380
VALOR: R\$4622,88(quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)

452. CREDOR: ROSANGELA ALVES DE AMORIM SILVA
END: RUA ALICE P SANTOS 831, JD SUZANOPOLIS
SUZANO-SP CEP:8670280
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

453. CREDOR: ROSANGELA APARECIDA CACAO LUCAS
END: RUA VICENTE ROCHA TORRES, 175, VILA APARECIDA
BOTUCATU-SP CEP:18603-580
VALOR: R\$4205,22(quatro mil, duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos)

454. CREDOR: ROSANGELA CANDIDA DE ARAUJO
END: RUA RONDONIA Nº2175,
RONDONOPOLIS-MT CEP:78700000
VALOR: R\$8453,64(oito mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

455. CREDOR: ROSANGELA CHAVES DO NASCIMENTO
END: RUA ANTONIO PIRES DE MORAIS -, N SRA DAS GRACAS
DIVINOPOLIS-MG CEP:35501-094
VALOR: R\$2896,54(dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinqüenta e quatro centavos)

456. CREDOR: ROSANGELA CORDEIRA SANTOS
END: RUA GALILEIA 163, SANTA EFIGENIA
GOVERNADOR VALADARES-MG CEP:35060-180
VALOR: R\$3483,83(três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)

457. CREDOR: ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA LOPES
END: RUA PONTA GROSSA N 01, CPA I
CUIABA-MT CEP:78000000
VALOR: R\$1383,91(um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)

458. CREDOR: ROSANGELA DA SILVA
END: AVENIDA AUGUSTO ANTUNES, 44, V. RAMOS
SÃO PAULO-SP CEP:8051370

VALOR: R\$59,87(cinqüenta e nove reais e oitenta e sete centavos)

459. CREDOR: ROSANGELA DA SILVA FERREIRA
END: RUA BENEDITO LOUREIRO 59 CA1, VILAR DOS TELES
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25560610
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

460. CREDOR: ROSANGELA MARI CRISTALDO
END: RUA BIGUACU N 323, BOM JESUS
CACADOR-SC CEP:89500-000
VALOR: R\$4969,32(quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)

461. CREDOR: ROSANGELA MARIA DE DEUS SACRAMENTO
END: RUA AFONSO MAXIMIANO N 110, CACHOEIRA DO CAMPO
OURO PRETO-MG CEP:35410-000
VALOR: R\$2666,36(dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

462. CREDOR: ROSANGELA MARIA DOS SANTOS
END: RUA JOAO JACINTO DE CARVALHO 1321, SAO MIGUEL
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

463. CREDOR: ROSANGELA MARIA HONORIA DA SILVA
END: RUA SANTA CLARA 491, SANTA LUCIA
DIVINOPOLIS-MG CEP:35500-000
VALOR: R\$2894,55(dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

464. CREDOR: ROSANGELA MARIA PIZA
END: RUA INDIANA 03, JARDIM SILVA
GUARULHOS-SP CEP:07141-370
VALOR: R\$242,21(duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)

465. CREDOR: ROSANGELA MELHIADO
END: RUA RIO IMBIRAMA N 356, ITAQUERA
SAO PAULO-SP CEP:70000-000
VALOR: R\$135,47(cento e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

466. CREDOR: ROSANGELA MENDES ABREU
END: R ITAPETININGA 199, PQ PAULISTA
FRANCO DA ROCHA-SP CEP:07844-160
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

467. CREDOR: ROSANGELA PIMENTEL DA SILVA
END: CSB 07 LOTE 04 APARTAMENTO 911 TAGUATINGA SUL
TAGUATINGA-DF CEP:72015575
VALOR: R\$155,16(cento e cinqüenta e cinco reais e dezesseis centavos)

468. CREDOR: ROSANGELA PORTO PEREIRA
END: RUA HENOK BERNARDINO N 346, LIDIA DUARTE
CAMBORIU-SC CEP:88340-000
VALOR: R\$6814,38(seis mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)

469. CREDOR: ROSANGELA PRANGE
END: RUA JOAO PESSOA 3086, VELHA
BLUMENAU-SC CEP:89036-000
VALOR: R\$5275,97(cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

470. CREDOR: ROSANGELA SANTOS CAZABONET
END: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 1491,
CHAPECÓ-SC CEP:89803600
VALOR: R\$4604,43(quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

471. CREDOR: ROSANI MUNIZ DE SOUZA
END: RUA NERY RESENDE 4, PARQUE SAO JOSE
BELFORD ROXO-RJ CEP:26193180
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)

472. CREDOR: ROSANIA DE OLIVEIRA GALANTE
END: RUA CARDOSO DE MORAIS 456 BOM SUCESSO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20261 400
VALOR: R\$4717,91(quatro mil, setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos)

473. CREDOR: ROSEANE LEITE QUITERIO DA SILVA
END: RUA TUIUTI 144B, VL BELA VISTA
LINS-SP CEP:16401367
VALOR: R\$1803,9(um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos)

474. CREDOR: ROSEANE PACHECO CARNEIRO RODRIGUES
END: RUA RIO CLARO LT 16 QD 48, JD METROPOLE
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25570607
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
475. CREDOR: ROSEANNE FELIX DE MORAIS
END: SHCES 703 BL A APT 103, CRUZEIRO NOVO
BRASILIA-DF CEP:70655731
VALOR: R\$228,08(duzentos e vinte e oito reais e oito centavos)
476. CREDOR: ROSELAIN APARECIDA DA SILVEIRA
END: RUA MANOEL DIAS BARREIRAS Nº 160 RESID PAINEIRA
UCHOA-SP CEP:15890-000
VALOR: R\$5203,51(cinco mil, duzentos e três reais e cinqüenta e um centavos)
477. CREDOR: ROSELI ANDRIOLI MORENO
END: RUA ANTONIO TORRES PENEDO, 840,
FRANCA-SP CEP:14406352
VALOR: R\$3468,51(três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e um centavos)
478. CREDOR: ROSELI AUGUSTA DA SILVA CAVALCANTE
END: R FELICIANO DE MENDONCA 7, JD SAO PAULO
SAO PAULO-SP CEP:08460-365
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
479. CREDOR: ROSELI DE FREITAS ASCENCAO MARQUES
END: RUA ANGELO NICOLI, 78 78 VILA UNIAO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP CEP:15043510
VALOR: R\$1633,9(um mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos)
480. CREDOR: ROSELI DE LIMA FERREIRA
END: TRAVESSA EURICO CASA 13, FONSECA
NITEROI-RJ CEP:24130811
VALOR: R\$4033,12(quatro mil e trinta e três reais e doze centavos)
481. CREDOR: ROSELIA LOPES DA SILVA
END: Q A CONJUNTO 08 CASA 20,
GAMA-DF CEP:72420410
VALOR: R\$620,38(seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos)
482. CREDOR: ROSELY CRISTINA NASCIMENTO
END: R AMERICO SALGADO N 1440, AVAES
CUIABA-MT CEP:78005170
VALOR: R\$5397,82(cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)
483. CREDOR: ROSELY MARQUES DE MORAES
END: RUA FALÇÃO 20 QD 100 3A,
CUIABÁ-MT CEP:78058186
VALOR: R\$4172,71(quatro mil, cento e setenta e dois reais e setenta e um centavos)
484. CREDOR: ROSEMARI FERREIRA
END: AV PATENTE 193 JD PATENTE
SAO PAULO-SP CEP:4243000
VALOR: R\$2732,51(dois mil, setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e um centavos)
485. CREDOR: ROSEMEIRE DA COSTA SOARES
END: MARIO QUARINI 50, ITAQUERA
SAO PAULO-SP CEP:08255-620
VALOR: R\$131,96(cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos)
486. CREDOR: ROSEMEIRE PEREIRA BRESSAN
END: RUA FRANCISCO MARQUES VIANA 146 VL SAO GERALDO
BALSAMO-SP CEP:15140000
VALOR: R\$4664,11(quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)
487. CREDOR: ROSEMER DOS SANTOS LIMA
END: RUA VIEIRA DE CAMPOS 67 CA FUNDOS, SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23550370
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
488. CREDOR: ROSEMERI ROSSI DO AMARAL
END: RUA DOM AFONSO 48, CAMINHO NOVO
PALHOCA-SC CEP:88130000
VALOR: R\$6850,95(seis mil, oitocentos e cinqüenta reais e noventa e cinco centavos)
489. CREDOR: ROSEMEYRE BRITO DA SILVA
END: RUA DOS IMIGRANTES 1025 CENTRO

SONORA-MS CEP:79415000

VALOR: R\$2223,55(dois mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

490. CREDOR: ROSENIL ANTUNES COSTA

END: R 2 QD 06 CASA 23, SAO GONCALO CAXIPO

CUIABA-MT CEP:78090630

VALOR: R\$5279,52(cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

491. CREDOR: ROSIANE RECH EMILIA

END: AVENIDA SANTA CATARINA 1474 PAES LEME

IMBITUBA-SC CEP:88780-000

VALOR: R\$6806,51(seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e um centavos)

492. CREDOR: ROSIANNY OLIVEIRA COSTA

END: RUA CAMPINAS NUMERO 990 CAMPINAS

BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000

VALOR: R\$2223,36(dois mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)

493. CREDOR: ROSILAINE AIRAM SILVA SANTOS

END: RUA GETULIO VARGAS 975 VILA OPERARIA

DIAMANTINA-MG CEP:39100-000

VALOR: R\$2868,56(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

494. CREDOR: ROSILDA SERAFIM DA SILVA

END: RUA SANTA CRUZ N° 06412,

PORTO VELHO-RO CEP:78900000

VALOR: R\$3654,8(três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

495. CREDOR: ROSILEI MARCHI

END: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 1021 CENTRO

XAXIM-SC CEP:89825-000

VALOR: R\$6715,2(seis mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos)

496. CREDOR: ROSILENE MARIA DOS REIS

END: RUA ISABEL DE SOUZA MARCIANO LOTE 9,

BLUMENAU-SC CEP:89046560

VALOR: R\$4010,74(quatro mil e dez reais e setenta e quatro centavos)

497. CREDOR: ROSILENE TIMOTEO DA SILVA

END: RUA ALVORADA CENTO E TRES, N14,

NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26260000

VALOR: R\$1684,75(um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

498. CREDOR: ROSIMAR DUTRA DE ARAUJO

END: RUA ALTAMIRA, S/N QD. 127 LT 0,

VARZEA GRANDE-MT CEP:78150678

VALOR: R\$1901,93(um mil, novecentos e um reais e noventa e três centavos)

499. CREDOR: ROSIMEIRE ALVES MOTA SALU

END: R O QUADRA 03 N 149, SOL NASCENTE

CUIABA-MT CEP:78050250

VALOR: R\$5400,05(cinco mil e quatrocentos reais e cinco centavos)

500. CREDOR: ROSIMERI FERREIRA DA COSTA

END: RUA TREZE DE MAIO APTO 107 COMERCIAL

CRICIUMA-SC CEP:88800290

VALOR: R\$7063,38(sete mil e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)

501. CREDOR: ROSIMERY CARVALHO BEZERRA

END: RUA CONDE DE BONFIM, 1271, APTO 313,

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20530001

VALOR: R\$3166,05(três mil, cento e sessenta e seis reais e cinco centavos)

502. CREDOR: ROSINEIA ALVES DA SILVA

END: RUA PROJETADA S/N BL03 APTO 201, MATADOURO

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28000000

VALOR: R\$224,52(duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

503. CREDOR: ROSINEL KELLI BONI SZYDLOWSKI

END: RUA FRANKLIN MAXIMO PEREIRA 240 AP 101, CENTRO

ITAJAI-SC CEP:88302020

VALOR: R\$2326,87(dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)

504. CREDOR: ROSIRENE DE OLIVEIRA

END: RUA CAPITAO ALCIDES, 14-09, APTO 24,

BAURU-SP CEP:17030510

VALOR: R\$1437,69(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)

505. CREDOR: ROSSANA CLARET GIANNECCHINI
END: RUA JURUA 600 APTO 302,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31140020
VALOR: R\$2643,21(dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)
506. CREDOR: ROZANE DE OLIVEIRA SANTOS
END: QNO 01 CONJ F CASA 36, SETOR O
CEILANDIA-DF CEP:72250376
VALOR: R\$3313,23(três mil, trezentos e treze reais e vinte e três centavos)
507. CREDOR: ROZANE MACHADO
END: RUA JOAO CARVALHO 704, AGRONOMICA
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88025010
VALOR: R\$1789,52(um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
508. CREDOR: ROZANGELA MARIA LIMA SANTOS
END: RUA MARIA CARLOTA N 1015 BLOCO F APTO 403 VILA ESPERANÇA
SAO PAULO-SP CEP:3647000
VALOR: R\$124,65(cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
509. CREDOR: ROZELANDIA SOUZA DE AGUIAR
END: RUA TRAJANO SIMOES 354, NOSSA SRA CONCEICAO
GUARAPARI-ES CEP:29200000
VALOR: R\$5917,95(cinco mil, novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)
510. CREDOR: ROZELI NOVELINI MAJA
END: RUA MARIA CLOTILDE MARTINS ROCHA 274, JD CELMA
SAO PAULO-SP CEP:4431000
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
511. CREDOR: ROZILENE AMORIM COSTA BARBOSA
END: RUA PASSARO PRETO N 22, MORRADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$4606,23(quatro mil, seiscentos e seis reais e vinte e três centavos)
512. CREDOR: ROZILENE APARECIDA DE OLIVEIRA
END: PIRABO, 459, SANTA CRUZ
BELO HORIZONTE-MG CEP:31150- 53
VALOR: R\$2867,6(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
513. CREDOR: RUBENS EPIFANIO DA SILVA JUNIOR
END: RUA DOS GIRASSOIS NO 172, JARDIM CUIABA
CUIABA-MT CEP:78020000
VALOR: R\$4580,36(quatro mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
514. CREDOR: RUBENS FRANZONI WAGNER
END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 150 BL, CAMPINAS
SAO JOSE-SC CEP:88101-440
VALOR: R\$4517,51(quatro mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)
515. CREDOR: RUI DE JESUS SILVA JANSEN
END: RUA DO ALAGADO NR 11, CAMBOA
SÃO LUIZ-MA CEP:65020050
VALOR: R\$2426,69(dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)
516. CREDOR: RUTE SILVEIRA MARTINS DE PAULA
END: RUA PEÇANHA 10, GENERAL CARNEIRO (ITACOLOMI)
SABARÁ-MG CEP:34580200
VALOR: R\$732,23(setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)
517. CREDOR: SABRINA APARECIDA SANTOS PAZELI
END: RUA GUIOMAR AMÉLIA AMORIM 19, TODOS OS SANTOS
MANHUAÇU-MG CEP:36900000
VALOR: R\$834,4(oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
518. CREDOR: SABRINA BOMFIM RODRIGUES
END: QD 107 RUA E LOTE 05 Nº 104 A COND. OURO,
TAGUATNGA-DF CEP:71920180
VALOR: R\$1719,31(um mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos)
519. CREDOR: SABRINA DA SILVA VIEIRA
END: RUA EPITACIO PESSOA 750 SANTA RITA
GOVERNADOR VALARARES-MG CEP:35040190
VALOR: R\$4300,83(quatro mil e trezentos reais e oitenta e três centavos)
520. CREDOR: SABRINA DE OLIVEIRA SILVA

END: RUA AFONSO TERRA 789, PAVUNA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21520010
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

521. CREDOR: SABRINA GABRIELE JUSTINO
END: RUA SILÉSIA ANTUNES RINCO 95 MORADA NOVA
ITAÚNA-MG CEP:35680302
VALOR: R\$395,69(trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)

522. CREDOR: SABRINA MEDEIROS DE OLIVEIRA
END: COND RK CONJ CENTAUROS RUA S CASA 03, SOBRADINHO
SOBRADINHO-DF CEP:73252000
VALOR: R\$645,19(seiscientos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

523. CREDOR: SABRINA MESQUITA DE OLIVEIRA BITTENCOURT
END: SQN 316 BL D APT 312, ASA NORTE
BRASILIA-DF CEP:70775040
VALOR: R\$1735,46(um mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

524. CREDOR: SABRINA PICCOLI MELIDO
END: RUA MANOEL MACHASETE 76 CENTRO
ALEM PARAIBA-MG CEP:36660000
VALOR: R\$3337,59(três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

525. CREDOR: SABRINA SANTOS DA CONCEICAO
END: QNL 10 CONJUNTO F LOTE 04 APTO 201,
BRASILIA-DF CEP:71532100
VALOR: R\$36,89(trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

526. CREDOR: SABRINA SANTOS NOGUEIRA
END: RUA BEZERRA DE MENEZES 190 SAO JOSE
MONTES CLAROS-MG CEP:39400-343
VALOR: R\$2295,35(dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

527. CREDOR: SABRINA SOARES DE MEDEIROS
END: AV SANTA CATARINA 95 CENTRO
IMBITUBA-SC CEP:88780-000
VALOR: R\$7081,6(sete mil e oitenta e um reais e sessenta centavos)

528. CREDOR: SABRINA STILBEN EBERT
END: AV NS DE COPACABANA 1181 COPACABANA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22070-010
VALOR: R\$2823,07(dois mil, oitocentos e vinte e três reais e sete centavos)

529. CREDOR: SALETE ADRIANI PICININ DE LIMA
END: DIVINA PROVIDENCIA N 151,
CURITIBA-PR CEP:80310010
VALOR: R\$1286,77(um mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)

530. CREDOR: SALMOM BATISTA DE FARIAS
END: RUA NOVECENTOS E SETE 2216, SETOR 9
VILHENA-RO CEP:78995000
VALOR: R\$5914,23(cinco mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos)

531. CREDOR: SAMANTA WENDY DE SOUZA
END: QNM 21 CONJ N CASA 23, CEILANDIA SUL
BRASILIA-DF CEP:72215224
VALOR: R\$2544,62(dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

532. CREDOR: SAMANTHA CORDEIRO SOUSA
END: RUA JOÃO SILVA 370 CASA, ALTO IRIRIU
PALHOÇA-SC CEP:88130000
VALOR: R\$840,28(oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)

533. CREDOR: SAMARA DE MELO E SILVA
END: RUA IMIGRANTES ITALIANOS 155 (ANTIGA RUA,
JUIZ DE FORA-MG CEP:36048476
VALOR: R\$1515,5(um mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos)

534. CREDOR: SAMIRA DA COSTA PEREIRA
END: RUA MARACHAL RONDON 141 CENTRO
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$3066,95(três mil e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

535. CREDOR: SAMUEL DA SILVA SIRKIS
END: SQN 108 BL B APT 108, ASA NORTE
BRASILIA-DF CEP:7074420

VALOR: R\$2185,67(dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

536. CREDOR: SAMUEL PEREIRA GOMES
END: RUA JOÃO DONADA TAYEDA 529,
ITABIRITO-MG CEP:35450000
VALOR: R\$455,34(quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

537. CREDOR: SAMUEL SIMOES PENNACCHI
END: RUA MILTON DE CASTRO RIBEIRO 15,
MONTE SIÃO-MG CEP:37580000
VALOR: R\$2001,45(dois mil e um reais e quarenta e cinco centavos)

538. CREDOR: SANDRA APARECIDA DA SILVA
END: QNL 17 BLOCO J CASA 11, TAGUATINGA NORTE
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$3102(três mil, cento e dois reais)

539. CREDOR: SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS
END: AV. ARAGUAIA QD 32 LT 11, CENTRO
SANTA RITA DO ARAGUA-GO CEP:75840000
VALOR: R\$3022,25(três mil e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

540. CREDOR: SANDRA CRISTINA DE LIMA LOURENCON
END: R EDUARDO ANDREASI 195 Q B L 2, JD VALE DO SOL
P PREDENTE-SP CEP:19063508
VALOR: R\$4378,29(quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)

541. CREDOR: SANDRA DA SILVA MALAQUIAS
END: QR 403 CONJ P CASA 01,
BRASILIA-DF CEP:72503716
VALOR: R\$753,59(setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

542. CREDOR: SANDRA DE ALMEIDA ZANOVELLO
END: AV 29 N 463, CENTRO
BARRETOS-SP CEP:14780350
VALOR: R\$5488,5(cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

543. CREDOR: SANDRA DE FATIMA LEITE
END: RUA LUIZ SCHINOOR, 104, CENTRO
ARAGUARI-MG CEP:38440-002
VALOR: R\$2584(dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

544. CREDOR: SANDRA DE FREITAS CARDOSO
END: RUA JOSE HONORIO DOS SANTOS 145 B, CAMPO SANTO ANTONIO
SABARA-MG CEP:34515-530
VALOR: R\$2672,95(dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

545. CREDOR: SANDRA DE LUNA AMORIM SOBRINHO
END: QUADRA 13 MR 10 CASA 13 SETOR NORTE
PLANALTINA-DF CEP:73751130
VALOR: R\$984,08(novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)

546. CREDOR: SANDRA LEOPOLDINA FERREIRA DA COSTA
END: R DR COSTA BARROS 106, CENTRO
S M DOS CAMPOS-AL CEP:57240-000
VALOR: R\$4184,43(quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

547. CREDOR: SANDRA LOPES DE OLIVEIRA
END: RUA ONZE 432, HORTO DO IPE
ITAQUAQUECETUBA-SP CEP:08593-490
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

548. CREDOR: SANDRA LUCIA DA SILVA RAMOS
END: AV. MEM DE SÁ 225 APTO. 301 BL. 02 (B),
BELO HORIZONTE-MG CEP:30260270
VALOR: R\$1890,98(um mil, oitocentos e noventa reais e noventa e oito centavos)

549. CREDOR: SANDRA MARA DE SOUZA COELHO
END: RUA FILISBERTO DE CARVALHO 161, CANIDE
SAO PAULO-SP CEP:70000-000
VALOR: R\$242,21(duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)

550. CREDOR: SANDRA MARA FIGUEIRA DA ROCHA
END: RUA CARUSO 28, PRESIDENTE JUSCELINO
MESQUITA-RJ CEP:26557650
VALOR: R\$2650,43(dois mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)

551. CREDOR: SANDRA MARA FIUZA
END: RUA GERALDO RIOS 951,
JOÃO PINHEIRO-MG CEP:38770000
VALOR: R\$3423,07(três mil, quatrocentos e vinte e três reais e sete centavos)
552. CREDOR: SANDRA MARA MORAES DA COSTA
END: ESTRADA ANIBAL DA MOTTA 75 PQ SAO JOSE
BELFORD ROXO-RJ CEP:26190060
VALOR: R\$210,83(duzentos e dez reais e oitenta e três centavos)
553. CREDOR: SANDRA MARTINS DE ABREU
END: RUA VEREADOR MARIO COELHO PIRES 221, CAMPINAS
SÃO JOSÉ-SC CEP:88101280
VALOR: R\$6843,55(seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos)
554. CREDOR: SANDRA MONICA RODRIGUES LOURENCO
END: TRAVESSA FANTASIA ORIENTAL 48, VILA MAZZEI
SAO PAULO-SP CEP:2310200
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
555. CREDOR: SANDRA REGINA DE SOUSA VELOSO
END: QNM 05 CONJ K CASA 11 CEILANDIA SUL
CEILANDIA-DF CEP:72220027
VALOR: R\$2525,74(dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)
556. CREDOR: SANDRA REGINA FERREIRA RODRIGUES
END: RUA ANTONIO BATISTA BELEM N 65, LIXEIRA
CUIABA-MT CEP:78008465
VALOR: R\$5479,4(cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
557. CREDOR: SANDRA REGINA MOREIRA GORGETTE
END: RUA 33 QUADRA 39 LOTE 15, TRES BARRAS
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$3223,47(três mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)
558. CREDOR: SANDRA ROSSO
END: ESTRADA GERAL N S DA SAUDE, NS SENHORA DA SAUDE
SIDEROPOLIS-SC CEP:88860000
VALOR: R\$5488,44(cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
559. CREDOR: SANDRA SALDANHA MAGALHAES
END: RUA JOAQUIM DAS CHAGAS CASA 8, VARZEA
PATOS DE MINAS-MG CEP:38700-356
VALOR: R\$2857,39(dois mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e trinta e nove centavos)
560. CREDOR: SANDRA VALERIA FIGUEIRA CARDOSO DE SOUZA
END: RUA SIRRO DI BANEZA Nº 907 SINIBALDE
SAO J DO RIO PRETO-SP CEP:15084130
VALOR: R\$5515,21(cinco mil, quinhentos e quinze reais e vinte e um centavos)
561. CREDOR: SANDRA VENDRUSCOLO
END: R. LEONIDAS FAVERO 852, JARDIM
CONCORDIA-SC CEP:89700-000
VALOR: R\$6770,94(seis mil, setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)
562. CREDOR: SANDRIELE YOUNGBLOD
END: AV XV DE NOVEMBRO 893, APTO 603 CENTRO
JOAÇABA-SC CEP:89600000
VALOR: R\$6669,72(seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)
563. CREDOR: SANDRO ARAUJO DO CARMO
END: RUA QUINHENTOS E QUARENTA E SETE, Nº 02,
VOLTA REDONDA-RJ CEP:27215200
VALOR: R\$2136,75(dois mil, cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)
564. CREDOR: SANDRO BARBOSA TRINDADE
END: RUA LAVRAS 50, SERRA VERDE
CURVELO-MG CEP:35790-000
VALOR: R\$3484,47(três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
565. CREDOR: SANDRO BERALDO
END: RUA K 6 QD 22 LT 06, SANTA ISABEL
VARZEA GRANDE-MT CEP:78150130
VALOR: R\$3219,19(três mil, duzentos e dezenove reais e dezenove centavos)
566. CREDOR: SANDRO LIMA DOS SANTOS
END: TRAVESSA SANTA MARGARIDA 12, TRAPICHE DA BARRA

MACEIO-AL CEP:57014135

VALOR: R\$4283,15(quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos)

567. CREDOR: SANDRO MELO DA SILVA

END: FRANCISCO DA COSTA MACHADO, JD IMPERADOR

SAO PAULO-SP CEP:03940-010

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

568. CREDOR: SANDSEILA STEIN MARQUES

END: RUA RUI BARBOSA, 96,

BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000

VALOR: R\$2143,27(dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)

569. CREDOR: SANNY DA CRUZ BANDEIRA

END: AV. ZECA FERREIRA QD47 L8 N842,

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO CEP:78740000

VALOR: R\$2134,68(dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

570. CREDOR: SARA REGINA MEDEIROS RODRIGUES

END: RUA DAS ORQUIDEAS N 2453,

SINOP-MT CEP:78550000

VALOR: R\$3247,25(três mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

571. CREDOR: SARA SILVA ASSIS

END: RUA JUCELINO DA F RIBEIRO QD.1 LT. 9, STO. HILARIO

GOIANIA-GO CEP:74780270

VALOR: R\$354,51(trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

572. CREDOR: SARAH ADRIANA MOURA DE SOUZA

END: QUADRA 01 CASA 15, PEDREGAL

NOVO GAMA-GO CEP:72860414

VALOR: R\$1316,8(um mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

573. CREDOR: SARAH CRISTINA DOMINGOS DE OLIVEIRA

END: RUA DIVINO FERREIRA 796, CONJ. HAB, ROMEU DUARTE

NOVA SERRANA-MG CEP:35519000

VALOR: R\$1020,78(um mil e vinte reais e setenta e oito centavos)

574. CREDOR: SARITA DE MAGALHAES PAIVA

END: RUA EMILIO GUADAGNY 944, CENTRO

MESQUITA-RJ CEP:26553161

VALOR: R\$3630,85(três mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)

575. CREDOR: SAULO DE CARVALHO BARROS CAVALCANTE

END: AV ARAUCARIAS Nº 1135,

BRASILIA-DF CEP:71736250

VALOR: R\$2761,37(dois mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)

576. CREDOR: SAULO TIMOTEO LEAO

END: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS QD, SANTA MARTA

CUIABA-MT CEP:78048000

VALOR: R\$8516,16(oito mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)

577. CREDOR: SAURA CAVALCANTE DA SILVA

END: RUA MOREIRA CABRAL 1004,

BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000

VALOR: R\$2314,33(dois mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos)

578. CREDOR: SCHEILA CRISTINA SOARES

END: RUA NELSON SILVA 39, BARREIROS

SAO JOSE-SC CEP:88117640

VALOR: R\$5107,01(cinco mil, cento e sete reais e um centavo)

579. CREDOR: SCHEILA FERREIRA MUNIZ

END: RUA ELESBAO PINTO DA LUZ 1012 JARDIM ATLANTICO

FLORIANOPOLIS-SC CEP:88000000

VALOR: R\$674,77(seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

580. CREDOR: SCHEILLA CRISTIANNE RAMALHO OLIVEIRA

END: RUA IRACEMA TEIXEIRA SILVA 262 DOM OSCAR

CONGONHAS-MG CEP:36415-000

VALOR: R\$3335,71(três mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)

581. CREDOR: SEBASTIAO GONCALVES FILHO

END: RUA FREI ROGATO 30 CENTRO

ARAÇUAÍ-MG CEP:39600000

VALOR: R\$1886,06(um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e seis centavos)

582. CREDOR: SEBASTIAO JOSINO DOS SANTOS
END: MCQQC 3 L4 A, SETOR NORTE
PLANALTINA-GO CEP:73750000
VALOR: R\$2405,99(dois mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e nove centavos)
583. CREDOR: SELMA APARECIDA PINTO
END: AV. MARCELO MIRANDA - 1878,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2134,85(dois mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
584. CREDOR: SELMA APARECIDA VAZ
END: RUA 15 QE 40 LT 60 APTº 301 POLO DE MODA,
BRASILIA-DF CEP:71070400
VALOR: R\$2013,46(dois mil e treze reais e quarenta e seis centavos)
585. CREDOR: SELMA FLORENTINO DA SILVA FERREIRA
END: RUA DR SEBASTIAO SOARES 493, JD PINHEIRO
LINS-SP CEP:16400555
VALOR: R\$5787,69(cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
586. CREDOR: SELMA LUCIANA E SILVA MAGALHAES
END: RUA JOSE LUIZ DA SILVA, 95, JARDIM ALTAMIRA
MUZAMBINHO-MG CEP:37890-000
VALOR: R\$1309,17(um mil, trezentos e nove reais e dezessete centavos)
587. CREDOR: SELMA REGINA DA CRUZ PURISSIMO
END: RUA ALCIDIO CREPALDI N 90, JARDIM ST HELENA
SANTO ANASTACIO-SP CEP:19360000
VALOR: R\$4521,03(quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e três centavos)
588. CREDOR: SELMA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ
END: EST. BARREIRA GRANDE, VL BAUCARIA
SAO PAULO-SP CEP:3916000
VALOR: R\$4191,32(quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos)
589. CREDOR: SERGIO AFONSO
END: RUA JOSE MARIANO,20/301, PIEDADE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20756-190
VALOR: R\$4783,89(quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)
590. CREDOR: SERGIO BERNARDINO FILHO
END: SQN 313 BL L APTO 604, ASA NORTE
BRASILIA-DF CEP:70766120
VALOR: R\$7949,43(sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)
591. CREDOR: SERGIO CAVAGNOLI
END: RUA MARIA MARTINES 108, BEL JARDIM
OSASCO-SP CEP:6243190
VALOR: R\$914,76(novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)
592. CREDOR: SERGIO HENRIQUE CAMARGO
END: RUA ANTONIO HERNANDES 85, JARDIM ESPLANADA
MARILIA-SP CEP:17521250
VALOR: R\$975,72(novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
593. CREDOR: SERGIO LUIZ CORREA DA SILVA
END: RUA TEREZA SANTOS 288 BENTO RIBEIRO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21550-510
VALOR: R\$6102,26(seis mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos)
594. CREDOR: SERGIO LUIZ MARIANO DA SILVA
END: R ANA MENEZES DOS SANTOS SN CA1 LT13 QD9, VENDA VELHA
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25580240
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
595. CREDOR: SERGIO RICARDO ARAUJO CASTILHO
END: RUA MANGUEIRAS N 59 APTO 102, PIEDADE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20751080
VALOR: R\$2373,55(dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos)
596. CREDOR: SERGIO WANDERLEY DO NASCIMENTO
END: RUA DAS CEREJAS 293, BOSQUE DA SAUDE
CUIABA-MT CEP:78050000
VALOR: R\$3786,34(três mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
597. CREDOR: SERIS VIEIRA BORGES

END: RUA CARLOS GRAU 218,
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG CEP:37950000
VALOR: R\$2274,84(dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

598. CREDOR: SEVERINO FERREIRA DA SILVA
END: VILA SANTA ROSA SN, CENTRO
MARIBONDO-AL CEP:57670000
VALOR: R\$1450,49(um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)

599. CREDOR: SHARLENE CRISTINA DA SILVA MARQUES
END: RUA LIBERDADE N 142, JARDIM INDEPENDENCIA
CUIABA-MT CEP:78030560
VALOR: R\$8433,27(oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)

600. CREDOR: SHARLES DE SOUZA SA
END: AR 05 CONJ 07 CASA 29, SOBRADINHO II
SOBRADINHO-DF CEP:73060507
VALOR: R\$695,61(seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

601. CREDOR: SHEILA DA SILVA CAMELO
END: RUA EPOMINANDAS RORIZ QD 16 CASA 45,
LUZIANIA-GO CEP:72800000
VALOR: R\$1566,81(um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)

602. CREDOR: SHEILA MARIA RODRIGUES MORAES
END: AV CONTORNO AE 13 LOTJ/K AP 31, NUCLEO BANDEIRANTE
BRASILIA-DF CEP:72000-000
VALOR: R\$3044(três mil e quarenta e quatro reais)

603. CREDOR: SHELTON ALESSANDRO TEIXEIRA DE MORAIS
END: Q 16 CONJ R CS 17, SOBRADINHO I
SOBRADINHO-DF CEP:73000000
VALOR: R\$1867,21(um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)

604. CREDOR: SHEYLLA PIRES PAZ SOBRINHO
END: RUA ADOLFO PORTO 239 AP 302, PORTUGUESA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21920310
VALOR: R\$3530,17(três mil, quinhentos e trinta reais e dezessete centavos)

605. CREDOR: SHIRLEY PINTO DA SILVA
END: QN 07 CONJ 10 CASA 26, RIACHO FUNDO 1
BRASILIA-DF CEP:71805-710
VALOR: R\$2288,88(dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

606. CREDOR: SHIRLEY TIOSSY
END: RUA 41 QD 39 CS 05, MORADA DA SERRA 4
CUIABA-MT CEP:78058106
VALOR: R\$10316,48(dez mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)

607. CREDOR: SIBELLE SENFF
END: RUA MATOS COSTA N 655, CIDADE NOVA
PORTO UNIAO-SC CEP:89400000
VALOR: R\$5427,68(cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

608. CREDOR: SIDCLEI MARRIEL DOS SANTOS
END: EST PEDRINHAS 1 LT 23 CS 4 QD8, VENDA VELHA
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25580660
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

609. CREDOR: SIDELMA BARBOSA TEIXEIRA GIARETTA
END: CHÁCARA SANTO ANTÔNIO S/N, LAGOA DOURADA
ANDRADAS-MG CEP:37795000
VALOR: R\$242,04(duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

610. CREDOR: SIDINEIA ALVES DOS SANTOS
END: RUA BERILO 142, JARDIM DA GLORIA
VESPASIANO-MG CEP:33200-000
VALOR: R\$2658,37(dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)

611. CREDOR: SIDNEI ELIAS PETENUCI
END: RUA ANTONIO LUMIERI 45, PQ. TABAJARAS
TUPA-SP CEP:17600000
VALOR: R\$5239,18(cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)

612. CREDOR: SIDNEI LUIS DA SILVA
END: RUA DOM LUIS FELIPE DE ORLEANS 1229 VILA MARIA
SAO PAULO-SP CEP:02118-001

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

613. CREDOR: SIDNEY JOSE FERNANDES
END: R.JOAO CARLOS 753, SAGRADA FAMILIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31030-360
VALOR: R\$2657,79(dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos)

614. CREDOR: SIDNEY JUNIOR MARQUES DA FONSECA
END: RUA ADALBERTO OLIVEIRA DA SILVA 107 PACMECO
SAO GONCALO-RJ CEP:24732660
VALOR: R\$4876,89(quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

615. CREDOR: SIHAMY TORRES ACKEL AHMAD
END: RUA DOS MOTORISTAS, 9-6,
BAURU-SP CEP:17022340
VALOR: R\$3341,79(três mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)

616. CREDOR: SILAINE MARIA BORATTO CAMPOS
END: AV. RODRIGO SILVA 111, DO CAMPO
BARBACENA-MG CEP:36200486
VALOR: R\$72,09(setenta e dois reais e nove centavos)

617. CREDOR: SILENE MARIA ALVES
END: RUA GLICÉRIO ALVES PINTO 228,
SABARÁ-MG CEP:34700130
VALOR: R\$2272,53(dois mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

618. CREDOR: SILEZIA GONCALVES BOM TEMPO
END: QD 24 CASA 04, SETOR OESTE
GAMA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$3062,58(três mil e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

619. CREDOR: SILKELY NATALY DE OLIVEIRA
END: RUA OTAVIO JORGE DA CONCEIÇÃO 12 VILA PIRINEU
VÁRZEA GRANDE-MT CEP:78125360
VALOR: R\$1618,38(um mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)

620. CREDOR: SILMARA PEREIRA BLASIO
END: RUA DANIEL LEITO 124 SANTA FÉ II
OURINHOS-SP CEP:19941081
VALOR: R\$5451,06(cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e seis centavos)

621. CREDOR: SILMARA SOARES TEIXEIRA COUTO
END: RUA GARDÊNIA 123 APT. 302, CAIÇARA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30770510
VALOR: R\$475,43(quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

622. CREDOR: SILMARA SOCORRO GANDINI
END: SERVIDAO PILAO 81 E APTO 50, CENTRO
CHAPECO-SC CEP:89807130
VALOR: R\$6805,81(seis mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos)

623. CREDOR: SILMARY BENTO DE SOUZA BALIERO
END: R SILVIO LIMA MARINHO 141, BENFICA
ANDRADINA-SP CEP:16900-452
VALOR: R\$5028,97(cinco mil e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)

624. CREDOR: SILVANA APARECIDA BATISTA GOUVEIA
END: AV DR ANTONIO SILVIO C BUENO 316 JARDIM CRISTINA
BOTUCATU-SP CEP:18611450
VALOR: R\$3206,98(três mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos)

625. CREDOR: SILVANA BATISTA CAVALCANTE TAVARES
END: QR 516 CONJ H CASA 13,
BRASILIA-DF CEP:72546800
VALOR: R\$2836,98(dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

626. CREDOR: SILVANA CAVALARI BARTEL
END: CELIO DE MESQUITA 366 CS 02, KD GERANA
SAO PAULO-SP CEP:9120190
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

627. CREDOR: SILVANA DA COSTA
END: RUA MONTE GILGAL 87,
BELO HORIZONTE-MG CEP:31872430
VALOR: R\$468,13(quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos)

628. CREDOR: SILVANA MIRTES SILVA
END: RUA MILTON FERREIRA DA SILVA,, CAMPO SANTANA
PRUDENTE DE MORAES-MG CEP:35715-000
VALOR: R\$2567,69(dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

629. CREDOR: SILVANA NAHIRNEI BARON
END: RUA ARNOLDO BECK EM FRENTE DO, ITROUPAVA CENTRAL
BLUMENAU-SC CEP:89062270
VALOR: R\$4723,62(quatro mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)

630. CREDOR: SILVANA NEVES GUEDES
END: RUA CAP DAMASCENO, 1082 CA 24, CAROLINA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25070040
VALOR: R\$1812,76(um mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos)

631. CREDOR: SILVANA NUNES FIGUEIREDO BARBOSA
END: QNM 07 CONJ B CASA 37, CEILANDIA SUL
BRASILIA-DF CEP:72215070
VALOR: R\$4025,31(quatro mil e vinte e cinco reais e trinta e um centavos)

632. CREDOR: SILVANA PINTO DOS SANTOS
END: AV GOVERNADOR FRAGELLE N 467, JD PAULISTA
CUIABA-MT CEP:78065270
VALOR: R\$6580,48(seis mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)

633. CREDOR: SILVANA VIANNA DOS SANTOS
END: RUA FRANCISCA SALES 206 FD, FREGUESIA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22760000
VALOR: R\$3575,19(três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)

634. CREDOR: SILVANE HURTADO RIBEIRO
END: RUA Z QUADRA 02 CASA 11, DNER
CACERES-MT CEP:78200-000
VALOR: R\$3161,1(três mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos)

635. CREDOR: SILVANEIDE DA SILVA
END: RUA BICAS 120, JARDIM DA GLORIA
VESPASIANO-MG CEP:33200-000
VALOR: R\$3486,92(três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

636. CREDOR: SILVANIA AMELIA HOFFMANN MEDEIROS
END: RUA DOURADOS, SERVIDÃO MEDEIROS, NO. 130, GUARDO DO CUBATÃO
PALHOÇA-SC CEP:88135322
VALOR: R\$6854,32(seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

637. CREDOR: SILVANIA APARECIDA SANTOS SILVA
END: RUA ANTÔNIO FERREIRA MAIA 84,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30642130
VALOR: R\$2443,89(dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)

638. CREDOR: SILVANIA MARA VIVIAN
END: RUA E 93, COHAB
MARAVILHA-SC CEP:89874-000
VALOR: R\$773,35(setecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)

639. CREDOR: SILVANO DE ARRUDA AMORIM
END: RUA 15 QD 28 CASA 334 LT16, JARDIM VITORIA
CUIABA-MT CEP:78055762
VALOR: R\$2354,21(dois mil, trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e um centavos)

640. CREDOR: SILVIA BALBINO SIMOES LEITE
END: RUA MANUEL CORREA 311, SANTA LUZIA
ITAJUBA-MG CEP:37500-000
VALOR: R\$2633,93(dois mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)

641. CREDOR: SILVIA BONSUCESSO MACEDO BARBARA
END: TRAVESSA SANTO ANTONIO 165 PEDRA BRANCA
CAETÉ-MG CEP:34800000
VALOR: R\$1941,44(um mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

642. CREDOR: SILVIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA
END: R VIRGINIA PAULA GOMES N 1100 LT 08 AP 101 OLINDA
NILÓPOLIS-RJ CEP:26515490
VALOR: R\$2813,09(dois mil, oitocentos e treze reais e nove centavos)

643. CREDOR: SILVIA DE AMORIM RONDON
END: RUA CINCO N 4 QD 14, JARDIM PETROPOLIS

CUIABA-MT CEP:78000000

VALOR: R\$4927,32(quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)

644. CREDOR: SILVIA FIGUEIRA DE FREITAS

END: RUA DONA LALA 205, CENTRO

MONTE ALEGRE DE MG-MG CEP:38420-000

VALOR: R\$1241,54(um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

645. CREDOR: SILVIA FRANCISCA SEBBA FERNANDES

END: RUA PROF FRANCISVAL DE BRITO 2, CIDADE ALTA

CUIABA-MT CEP:78000000

VALOR: R\$3612,35(três mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos)

646. CREDOR: SILVIA LIMA DA SILVA

END: RUA DOS COCEQUEIROS N°73,

SONORA-MS CEP:79415000

VALOR: R\$1464,41(um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

647. CREDOR: SILVIA MARCIA IAMAMOTO SACCHI

END: RUA BRASIL 2014, JD BRASIL

CATANDUVA-SP CEP:15800000

VALOR: R\$1445,43(um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

648. CREDOR: SILVIA MARIA PACIFICO DE SIQUEIRA

END: RUA LUIS BACCO JUNIOR N° 265 JD EUROPA I

RANCHARIA-SP CEP:19600000

VALOR: R\$5218,84(cinco mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)

649. CREDOR: SILVIA TAKEUTI QUINTELLA

END: SQS 205 BLOCO H APT° 509,

BRASILIA-DF CEP:70235080

VALOR: R\$1462,52(um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

650. CREDOR: SILVIANE MIELLI CAPARICA DOS SANTOS

END: RUA PROF NEUSA LULA RODRIGUES, SANTA AMALIA

CUIABA-MT CEP:78035000

VALOR: R\$3290,43(três mil, duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos)

651. CREDOR: SILVIO CESAR GOMES DA SILVA

END: RUA ARACY SN CA3 LT52 52 EDEN

SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25535202

VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

652. CREDOR: SIMARA CRISTINA MARQUES BEZERRA

END: RUA WILSON NEWTON DE MELLO 2860 JD PULICANO

FRANCA-SP CEP:14406747

VALOR: R\$5600,52(cinco mil e seiscentos reais e cinquenta e dois centavos)

653. CREDOR: SIMARA VIDAL INACIO

END: RUA JUQUINHA QUINTAO 58, SOL NASCENTE

RIO POMBA-MG CEP:36180-000

VALOR: R\$1737,84(um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

654. CREDOR: SIMIAO PEDRO DE SOUSA MARTINS LARA

END: QNJ 58 BLOCO C APTO 324,

BRASILIA-DF CEP:72140580

VALOR: R\$932,44(novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

655. CREDOR: SIMONE APARECIDA ANTUNES LOPES DE ABREU

END: RUA RICARDO KNIHS, AZAMBUJA

BRUSQUE-SC CEP:88350-000

VALOR: R\$5662,25(cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

656. CREDOR: SIMONE APARECIDA ASSUNCAO BAGIO

END: RUA EXP VENCESLAU SPANCERSKI 114 AP 304,

ORLEANS-SC CEP:88870000

VALOR: R\$3017,78(três mil e dezessete reais e setenta e oito centavos)

657. CREDOR: SIMONE BATISTA NOVAES

END: AV VERISSIMO MENDONCA 732, BEIRA RIO

CATAGUASES-MG CEP:36772-022

VALOR: R\$2698,73(dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)

658. CREDOR: SIMONE CONCEICAO SERRA BRAZ

END: PRACA GENI NAIR N 610 A, CENTRO

BETIM-MG CEP:32510-570

VALOR: R\$3254,12(três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)

659. CREDOR: SIMONE CUSTODIO DE SOUZA
END: SECUNDINO VEIGA N 396, VILA MARIA ALTA
SAO PAULO-SP CEP:2137000
VALOR: R\$4592,32(quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

660. CREDOR: SIMONE DA SILVA CAETANO
END: RUA FLORESTINA, 1215, SANTA TEREZINHA
ARAGUARI-MG CEP:38440-014
VALOR: R\$3337,61(três mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)

661. CREDOR: SIMONE DA SILVA RIBEIRO
END: RUA DO CAJA N 32, RICO DO AMOR
CUIABA-MT CEP:78015250
VALOR: R\$8266,5(oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)

662. CREDOR: SIMONE DE MATTOS RODRIGUES
END: RUA 9 21, PANTANAL
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25040240
VALOR: R\$6271,16(seis mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)

663. CREDOR: SIMONE DUARTE
END: RUA DOUTOR MOACIR FRANCO 477, SAO VICENTE
SAO GOTARDO-MG CEP:38800-000
VALOR: R\$1140,04(um mil, cento e quarenta reais e quatro centavos)

664. CREDOR: SIMONE FERNANDES CARNEIRO
END: RU JULIO REIS 47 COLUBANDE
SAO GONCALO-RJ CEP:24450-600
VALOR: R\$5932,55(cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)

1. CREDOR: SIMONE LEOCADIA MONTIBELER SEDREZ
END: RUA VITORINO ODELLI 27, SALTO
BLUMENAU-SC CEP:89031680
VALOR: R\$4291,66(quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)

2. CREDOR: SIMONE MARIA DOS SANTOS
END: RUA 13 DE JUNHO 2033, PORTO
CUIABA-MT CEP:78025000
VALOR: R\$5780,59(cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinqüenta e nove centavos)

3. CREDOR: SIMONE MEDEIROS DUARTE
END: RUA JOAQUIM NABUCO 956, AREAL
PORTO VELHO-RO CEP:78916420
VALOR: R\$4342,77(quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)

4. CREDOR: SIMONE PEREIRA BORGES
END: QD 29 LOTE 13 NOVO HORIZONTE II
GOIANIA-GO CEP:74363800
VALOR: R\$3052,83(três mil e cinqüenta e dois reais e oitenta e três centavos)

5. CREDOR: SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA SANTOS
END: DO PEGMATTO, PQ CENTRAL
SAO PAULO-SP CEP:08490-480
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

6. CREDOR: SIMONE STORCH SERQUEIRA
END: AVENIDA SETE DE SETEMBRO 2983 CENTRO
CACOAL-RO CEP:78975000
VALOR: R\$3646,08(três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos)

7. CREDOR: SIMONI FIGUEIREDO
END: AV MONSENHOR FELIX 842 IRAJA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21235110
VALOR: R\$6281,34(seis mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)

8. CREDOR: SINARIA MARIA GONCALVES BORGES
END: AV PADRE MATIAS 1833, SAO CRISTOVAO
PATROCINIO-MG CEP:38740-000
VALOR: R\$2260,29(dois mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

9. CREDOR: SIRLEIDE PICININ
END: RUA JOAO LEOPOLDO JACOMEL 1247,
SAO JOSE DOS PINHAIS-PR CEP:83020210
VALOR: R\$933,79(novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)

10. CREDOR: SIRLENE BORGES DE SANTANA SANTOS
END: CONDOMINIO NOVA COLINA CONJUNTO A CASA 1,
SOBRADINHO I-DF CEP:73035092
VALOR: R\$1668,11(um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e onze centavos)
11. CREDOR: SIRLENE DAS GRACAS MIRANDA
END: RUA ANTONIO BRUZADELI 350 JARDIM AMERICA
ALFENAS-MG CEP:37130-000
VALOR: R\$2198,78(dois mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)
12. CREDOR: SIRLENE GASSNER
END: RUA CARLOS BAYERL 32, PROGRESSO
SAO BENTO DO SUL-SC CEP:89290-000
VALOR: R\$6588,86(seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
13. CREDOR: SIRLENE RODRIGUES MELLO
END: RUA M QD 15 CASA 11, ASA BRANCA
VARZEA GRANDE-MT CEP:78150210
VALOR: R\$5750,07(cinco mil, setecentos e cinqüenta reais e sete centavos)
14. CREDOR: SIRLENE ROMAO BARBOSA
END: RUA BENEDITO LOUREIRO 59 CA1, VILAR DOS TELES
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25560610
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
15. CREDOR: SIZINIA ERLI DIAS ROCHA DA COSTA
END: RUA VITORIO EVANGELISTA 252, ESPLANADA
JANAUBA-MG CEP:39440-000
VALOR: R\$2018,37(dois mil e dezoito reais e trinta e sete centavos)
16. CREDOR: SOCORRO MARIA CARVALHO
END: AV SAO JOAO 2035 APTO 63, SANTA CECILIA
SAO PAULO-SP CEP:01211-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
17. CREDOR: SOLANGE AGOSTINI LIMA
END: RUA: AURISTIDES DUARTE, PRADO
BELO HORIZONTE-MG CEP:3041040
VALOR: R\$2622,48(dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)
18. CREDOR: SOLANGE CARVALHO DE AZEVEDO E SILVA
END: AV JOAQUIM DA COSTA LIMA, 2660, APTO 101,
BELFORD ROXO-RJ CEP:26112062
VALOR: R\$1365,64(um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
19. CREDOR: SOLANGE COSMO DE OLIVEIRA
END: RUA GIOVANNI NASCO, 65 - APTO. 42B JARDIM SAPOPEMBA
SAO PAULO-SP CEP:03928-090
VALOR: R\$187,62(cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
20. CREDOR: SOLANGE DA SILVA FRAGUAS
END: R:CAIENA ,375, BENTO RIBEIRO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21555-140
VALOR: R\$5469,15(cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)
21. CREDOR: SOLANGE DE SOUZA NEVES
END: COND ESTANCIA PLANALTINA MOD Q N 329,
PLANALTINA-DF CEP:73300000
VALOR: R\$1141,59(um mil, cento e quarenta e um reais e cinqüenta e nove centavos)
22. CREDOR: SOLANGE NUNES
END: RUA BARÃO DE RAMALHO, 14, SAO PAULO
SANTO ANDRE-SP CEP:9050460
VALOR: R\$42,2(quarenta e dois reais e vinte centavos)
23. CREDOR: SOLANGE ROSA LEITE
END: QNM 34 CONJ G CASA 49, TAGUATINGA
BRASILIA-DF CEP:72145407
VALOR: R\$299,87(duzentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)
24. CREDOR: SOLANGE ROSARIO NUNES NEVES
END: RUA BORBA GATO 51, BANDEIRANTES
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26280330
VALOR: R\$4126,85(quatro mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)
25. CREDOR: SOLIANA LAZARA PINTO RODRIGUES E SILVA
END: RUA ENGENHEIRO MARÇAL PONCE FERRET 387,

- UBERABA-MG CEP:38045230
VALOR: R\$1495,43(um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)
26. CREDOR: SOLIMAR LUJES DA SILVA
END: RUA 54 QUADRA 31 CASA 30, CPA 3
CUIABA-MT CEP:78058432
VALOR: R\$5251,17(cinco mil, duzentos e cinqüenta e um reais e dezessete centavos)
27. CREDOR: SONIA APARECIDA DA SILVA COLUCCI
END: AV. SETE DE SETEMBRO, 2327,
MATÃO-SP CEP:15977070
VALOR: R\$2864,79(dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos)
28. CREDOR: SONIA BATISTA DOS SANTOS
END: RUA 07 QUADRA 25 N 16, JARDIM DOS IPES
CUIABA-MT CEP:78088520
VALOR: R\$12511,14(doze mil, quinhentos e onze reais e quatorze centavos)
29. CREDOR: SONIA CAMBRAIA NEVES
END: R JOSE JAIME NOGUEIRA 413, SANTA TEREZA
TRES CORACOES-MG CEP:37410-000
VALOR: R\$3455,16(três mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e dezesseis centavos)
30. CREDOR: SONIA CRISTINA FERREIRA LEITE
END: AV DAMIAO JUNQUEIRA DE SOUZA 899 NOSSA SENHORA DE FAT
SAO LOURENCO-MG CEP:37470-000
VALOR: R\$2866,75(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
31. CREDOR: SONIA MAIA
END: QNN 19 CONJ B LOTE 17 APTO° 205 CEILÂNDIA NORTE
CEILÂNDIA-DF CEP:72125100
VALOR: R\$3877,69(três mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
32. CREDOR: SONIA MARA DE SOUZA
END: RUA AUGUSTO DE MENDONCA 478, VILA DALILA
SAO PAULO-SP CEP:700000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)
33. CREDOR: SONIA MARIA ALVES
END: RUA ROUXINOL 245 VAL PARAISO, GENERAL CARNEIRO
SABARA-MG CEP:34580-540
VALOR: R\$845,1(oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
34. CREDOR: SONIA MARIA BENEDETTI DALL AGNOL
END: TENENTE SANTANA FILHO NO. 301, ROCIO PEQUENO
SAO FRANCISCO DO SUL-SC CEP:89240000
VALOR: R\$5248,74(cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
35. CREDOR: SONIA MARIA CORREIA DA SILVA
END: RUA ITACURUÇA SN QUADRA 3 LOTE 2,
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25041070
VALOR: R\$1457,68(um mil, quatrocentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
36. CREDOR: SONIA MARIA CUBAS WENDT
END: TRAVESSA SETE DE SETEMBRO 245 CENTRO
CANOINHAS-SC CEP:89460-000
VALOR: R\$5376,33(cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)
37. CREDOR: SONIA MARIA DA SILVA
END: RUA MARIA GAIA 125, CACHOEIRA
UNAI-MG CEP:38610-000
VALOR: R\$1972,82(um mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
38. CREDOR: SONIA MARIA FERREIRA DE SOUZA
END: RUA SUMARE S/N QD 06 LT 29, JARDIM PAULISTA II
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$2311,69(dois mil, trezentos e onze reais e sessenta e nove centavos)
39. CREDOR: SONIA MARIA SOUSA DOS SANTOS
END: RUA ESTEVAO DE MENDONÇA 288 APTO 804 GOIABEIRAS
CUIABÁ-MT CEP:78043330
VALOR: R\$2037,82(dois mil e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)
40. CREDOR: SONIA REGINA FERREIRA
END: RUA JOSE PROCOPIO 151, CAEIRAS
SAO JOAO DEL REI-MG CEP:36307-060
VALOR: R\$2521,5(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos)

41. CREDOR: SONIA REGINA SANNA
END: RUA PALMERIN TRANIN 61, CORDEIRA
NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28600000
VALOR: R\$297,62(duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)
42. CREDOR: SORAIA CAVALCANTE DA COSTA MACHADO
END: RUA LEOCADIA 795 REALENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21770190
VALOR: R\$4275,42(quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
43. CREDOR: SORAYA KHALAF NEUBERN
END: RUA CEARA 1552, VILA PLANALTO
RONDONOPOLIS-MT CEP:78710-580
VALOR: R\$3620,28(três mil, seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos)
44. CREDOR: SORAYA RAMOS SANTANNA
END: RUA PAULA NEI 548 REALENGO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21760-030
VALOR: R\$5022,6(cinco mil e vinte e dois reais e sessenta centavos)
45. CREDOR: STELLA NUBIA FRANCA MACHADO DE OLIVEIRA
END: RUA CINQUENTA 587,
CONTAGEM-MG CEP:32072540
VALOR: R\$9402,47(nove mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos)
46. CREDOR: STEPHAN ESTILAC SANDIM DEMETRIO
END: RUA MAJOR FRAGA, JARDIM ESTORIL
BAURU-SP CEP:17016030
VALOR: R\$2880,43(dois mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)
47. CREDOR: STEPHANY MERCALDO AIROLA DA SILVA
END: RUA BARAO DE PETROPOLIS 145 CASA 7 RIO COMPRIDO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20251061
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)
48. CREDOR: SUDIELLEN OLIVEIRA NASCIMENTO
END: QR 515 CONJ 06 CASA 11, SAMAMBAIA
BRASILIA-DF CEP:71000000
VALOR: R\$505,46(quinhetos e cinco reais e quarenta e seis centavos)
49. CREDOR: SUEILLI CARVALHO DA SILVA
END: RUA A, COHAB 02
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$2658,45(dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)
50. CREDOR: SUELEN BIANCA ARAUJO
END: R. IRMAOS VIEIRA, 300 BLOCO A, CAMPINAS
SAO JOSE-SC CEP:88101-290
VALOR: R\$6509,64(seis mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)
51. CREDOR: SUELEN CARDOSO DE LIMA
END: RUA MARANHÃO QD 52 CS 9 CPA II
CUIABÁ-MT CEP:78055554
VALOR: R\$1369,84(um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
52. CREDOR: SUELEN DE OLIVEIRA SENA
END: RUA FRANCISCO CARLOS MACHADO 98 CAIXA DA AGUA
GUARAMIRIM-SC CEP:89270-000
VALOR: R\$4486,3(quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
53. CREDOR: SUELEN DE SOUZA SILVA DOS SANTOS
END: RUA PEDRO AMERICO 244 APTO 813, CATETE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22211200
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)
54. CREDOR: SUELEN FABIANA DA SILVA LOPES DOS SANTOS
END: QR 325 CONJ 03 CASA 15, SAMAMBAIA
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$380,19(trezentos e oitenta reais e dezenove centavos)
55. CREDOR: SUELEN JANISSE DOS SANTOS DA SILVA
END: RUA JOANA PEIXOTO 925, JARDIM PARAISO
NOVA IGUACU-RJ CEP:26356000
VALOR: R\$2624,41(dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)
56. CREDOR: SUELENE DOS SANTOS MACEDO

- END: RUA PROFESSOR MARCOS MACIEL BIAS 448 CENTRO
PARAGUACU-MG CEP:37120-000
VALOR: R\$2784,38(dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
57. CREDOR: SUELI DA SILVA
END: RUA OCAIBI 442 CASA 3,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21765570
VALOR: R\$2324,01(dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e um centavo)
58. CREDOR: SUELI FERREIRA PINTO
END: R.ARROJADO 26, GUADALUPE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21660060
VALOR: R\$5406,9(cinco mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos)
59. CREDOR: SUELI NUNES MARIANO DE SOUZA
END: ANDRE HOTZ JUNIOR CS 11, PICANCA
GRUS-SP CEP:7084180
VALOR: R\$3209,35(três mil, duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos)
60. CREDOR: SUELI TEREZINHA LOPES RODRIGUES
END: RUA DAVID LOTE 85, JD. SANTA HELENA
JAU-SP CEP:17204-660
VALOR: R\$4748,41(quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)
61. CREDOR: SUELI TORINO CHRISOSTOMO MIRANDA
END: RUA PEDRO BARBIERI 1249, PARQUE SAO SEBASTIAO
RIBERAO PRETO-SP CEP:14093210
VALOR: R\$5511,92(cinco mil, quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos)
62. CREDOR: SUELLEN ANTONIA GOUVEIA DA SILVA
END: QD 09 CONJ A CASA 5 SETOR SUL
BRASÍLIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$569,56(quinhentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos)
63. CREDOR: SUELLEN DAYANNE DA SILVA ZARDINI
END: R VILA PARANA, PIEDADE
ITAJUBA-MG CEP:37500-000
VALOR: R\$2869,59(dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e nove centavos)
64. CREDOR: SUELLEN HIRANO SARTORI
END: AV. SÃO JOAO, 471,
QUINTANA-SP CEP:17670000
VALOR: R\$2859,79(dois mil, oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e nove centavos)
65. CREDOR: SUELLEN MARQUES DA SILVA
END: RUA 203 QD 60 N 15 SETOR 2, TIJUCAL
CUIABA-MT CEP:78088135
VALOR: R\$6213,98(seis mil, duzentos e treze reais e noventa e oito centavos)
66. CREDOR: SUELY BELCHIOR DE OLIVEIRA SOUZA
END: RUA RAMIZ GATTAZ N 490, JARDIM NAZARETH
SJ DO RIO PRETO-SP CEP:15054110
VALOR: R\$5496,2(cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
67. CREDOR: SUELY FERREIRA DA SILVA DOMINGUES
END: RUA 11 QDA 99 CS 8 CPA II, MORADA DA SERRA
CUIABA-MT CEP:78055430
VALOR: R\$4392,86(quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)
68. CREDOR: SUELY SILVA KALILE
END: R GENERAL MOLINA 75, JD ABRIL
SAO PAULO-SP CEP:05398-040
VALOR: R\$161,92(cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)
69. CREDOR: SUELYONAIR DA SILVA DE MEDEIROS
END: QSF 13 CASA 413, TAGUATINGA SUL
BRASILIA-DF CEP:72025630
VALOR: R\$2495,93(dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)
70. CREDOR: SUENE MARQUES COSTA
END: COND NOVA COLINA DIGNIA II CON B CASA 0,
BRASILIA-DF CEP:70000000
VALOR: R\$1146,1(um mil, cento e quarenta e seis reais e dez centavos)
71. CREDOR: SULENIL FRANCISCA DA SILVA
END: RUA BARAO DE MALGACO 130 BL 04, PORTO
CUIABA-MT CEP:78000000

VALOR: R\$7206,15(sete mil, duzentos e seis reais e quinze centavos)

72. CREDOR: SUSANE ALVES DA TRINDADE
END: QNL 17 CONJUNTO H CASA 11,
BRASILIA-DF CEP:72151708
VALOR: R\$1571,55(um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

73. CREDOR: SUZANA LOPES DE OLIVEIRA
END: RUA SAMUEL LIBORIO DE ANILA N. 230 JARDIM ADRIANA
GARULHOS-DF CEP:7135250
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

74. CREDOR: SUZIMEIRE DUARTE SILVA
END: RUA RAIMUNDO DOMINGUES 288 INTERLAGOS I
SETE LAGOAS-MG CEP:35701560
VALOR: R\$2210,9(dois mil, duzentos e dez reais e noventa centavos)

75. CREDOR: SYARLA GONCALVES LUIZ
END: RUA JOÃO SILVESTRE PESSOA 72, SÃO JACINTO
TEÓFILO OTONI-MG CEP:39800000
VALOR: R\$617,57(seiscentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

76. CREDOR: SYBILA GRAZZINI PAES DE OLIVEIRA
END: RUA COMANDANTE GIKBERTO 490 CS 7, TUCURUVI
SAO PAULO-SP CEP:2705020
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

77. CREDOR: SYLVIA CRISTINA CORMACK DONADIO
END: AL AMEDA ROUXINOL ,100, CAMPESTRE
SANTO ANDRE-SP CEP:
VALOR: R\$101,09(cento e um reais e nove centavos)

78. CREDOR: SYNTHIA MARIA DA SILVA
END: QD 14 CONJ 06 CASA 01,
BRASILIA-DF CEP:72600400
VALOR: R\$1444,04(um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)

79. CREDOR: SYNTHYA TAVARES CUNHA
END: RUA DO IREIRE 400 APTO 302, BANGU
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21875230
VALOR: R\$3603,43(três mil, seiscentos e três reais e quarenta e três centavos)

80. CREDOR: SYRLENE RODRIGUES
END: RUA JACOMINA BIF BORTOLATO, BARTOLATTO
MORRO DA FUMAÇA-SC CEP:88830-000
VALOR: R\$6806,02(seis mil, oitocentos e seis reais e dois centavos)

81. CREDOR: SYRLEY GONCALVES DOS SANTOS
END: RUA 04 LOTE 299 CASA 15, VICENTE PIRES
TAGUATINGA-DF CEP:72110-800
VALOR: R\$2501,7(dois mil, quinhentos e um reais e setenta centavos)

82. CREDOR: TABATA RIBEIRO GALAXE LIMA
END: AV BEIRA LAGO 570 PARQUE GUARUS
CAMPOS DOS GOYTACAZE-RJ CEP:28070530
VALOR: R\$3000,75(três mil reais e setenta e cinco centavos)

83. CREDOR: TADEU LUCINDA ALVES
END: RUA JOÃO DA SILVA COSTA 611, VILA CARNEIRO
ITANHANDU-MG CEP:37464000
VALOR: R\$521,77(quinhetos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)

84. CREDOR: TAINA FERREIRA ALVES
END: QNP 05 CONJ B CASA 15, P NORTE
CEILANDIA-DF CEP:72240402
VALOR: R\$646,4(seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

85. CREDOR: TAIS CRISTINA DE ANDRADE REIS
END: RUA MARIA DE LOURDES 371, N. SRA. DAS GRAÇAS (ANGOLA)
BETIM-MG CEP:36634230
VALOR: R\$841,85(oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

86. CREDOR: TAISA CARLA DOS SANTOS VIANA
END: AV. ALFREDO ALEIXO ALVES 29-40 SÃO BERNARDO
MIRASSOL-SP CEP:15130000
VALOR: R\$1792,28(um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

87. CREDOR: TAISA PAULA RIBEIRO CARVALHO
END: CSA 01 LOTE 14/15 APT 110, TAGUATINGA SUL
TAGUATINGA-DF CEP:72015-015
VALOR: R\$3068,26(três mil e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos)
88. CREDOR: TALES GONZAGA
END: RUA BELA VISTA 722,
SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP CEP:14600000
VALOR: R\$3702,31(três mil, setecentos e dois reais e trinta e um centavos)
89. CREDOR: TALINE GONCALVES DA SILVA
END: QR 203 CONJ 10 CASA 20 RECANTO DAS EMAS
BRASILIA-DF CEP:72610-310
VALOR: R\$3623,75(três mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
90. CREDOR: TALITA COCATO LOURENCAO
END: RUA DR EDSON TUPINAMBA 677,
BROTAS-SP CEP:17380000
VALOR: R\$559,6(quinhetos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
91. CREDOR: TALITA DE MELO RODRIGUES
END: RODOVIA AMARO ANTONIO VIEIRA 1235 ITACORUBI
FLORIANOPOLIS-SC CEP:88034100
VALOR: R\$5690,54(cinco mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)
92. CREDOR: TALITA FERRARI DE SOUZA
END: RUA SÃO MANOEL 133,
DRACENA-SP CEP:17900000
VALOR: R\$2168(dois mil, cento e sessenta e oito reais)
93. CREDOR: TALITA MIREILLE SILVA DE OLIVEIRA
END: RUA MONSENHOR BICALHO 340 APTO, ELDORADO
CONTAGEM-MG CEP:32310-220
VALOR: R\$1988,86(um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
94. CREDOR: TALITA SAMPAIO
END: RUA DO VERÍSSIMO, 51 CS 2,
SÃO PAULO-SP CEP:8270290
VALOR: R\$1035,39(um mil e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)
95. CREDOR: TALITA VANESSA CALDAS LIMA
END: AV JATUARANA , 3490, CONCEICAO
PORTO VELHO-RO CEP:78911-306
VALOR: R\$3536,45(três mil, quinhetos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
96. CREDOR: TAMARA HOLANDA DE FARIAS
END: QNL 12 BLOCO C APT 209, L NORTE
TAGUATINGA-DF CEP:72196-213
VALOR: R\$3793,95(três mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)
97. CREDOR: TAMARA TAMI DOS SANTOS GONÇALVES
END: RUA FRANCISCO CARVALHO SILVA 08,
ITAÚNA-MG CEP:35680297
VALOR: R\$2251,94(dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)
98. CREDOR: TAMARA VENANCIO DE LIMA
END: QR 433 CONJUNTO 16 CASA 08,
BRASILIA-DF CEP:723370222
VALOR: R\$2183,21(dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos)
99. CREDOR: TAMIRES DE ALMEIDA NASCIMENTO
END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 491, VL CONSTANCA CALVOS
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25065136
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
100. CREDOR: TAMIRES GOMES SOUZA
END: RUA ANTONIETA RABELO DINIZ 344 JARDIM DAS OLIVEIRAS
TRES PONTAS-MG CEP:37190-000
VALOR: R\$2482,94(dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)
101. CREDOR: TAMIRES MEIRIELLEN SILVA
END: RUA IPIRANGA 128,
PASSOS-MG CEP:37901052
VALOR: R\$2339,3(dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos)
102. CREDOR: TAMIRIS MOISES SILVEIRA
END: R JOAO BENTO S/N, STA CRUZ

FORQUILHINHA-SC CEP:88850000

VALOR: R\$4797,23(quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)

103. CREDOR: TAMIRIS ROSARIO BERNARDES

END: RUA PAULO GOMES 135,

FORMIGA-MG CEP:35570000

VALOR: R\$856,21(oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos)

104. CREDOR: TAMY CAMILLE ROLDAO DOS SANTOS

END: RUA 28 Nº 5458,

VILHENA-RO CEP:78995000

VALOR: R\$1997,68(um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

105. CREDOR: TAMY CAROLINE ROLDAO DOS SANTOS

END: RUA 28 AUGUSTO MAILHO Nº 5458, JARDIM ELDORADO

VILHENA-RO CEP:76980000

VALOR: R\$733,03(setecentos e trinta e três reais e três centavos)

106. CREDOR: TAMY MARIA DE SOUSA SILVA

END: QUADRA 310 CONJUNTO 09/C LOTE 20, RECANTO DAS EMAS

BRASILIA-DF CEP:72622315

VALOR: R\$297,57(duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

107. CREDOR: TANCREDO DOS PASSOS CORDEIRO NETO

END: CAMINHO DA BOIADA N 170 CENTRO

SÃO LUÍS-MA CEP:65025200

VALOR: R\$2426,69(dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)

108. CREDOR: TANIA APARECIDA CANDIDO

END: RUA CAIAPOS 858, ANDIARA

PEDRO LEOPOLDO-MG CEP:33600-000

VALOR: R\$3356,56(três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

109. CREDOR: TANIA APARECIDA DE ALMEIDA

END: RUA CABO FRIO 17 PICASSO

GUARULHOS-SP CEP:7082220

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

110. CREDOR: TANIA DA CONCEICAO BARROS

END: R.MOISES VAGAO A2 Q141 20 FU, CDD JACAREPAGUA

RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22763-270

VALOR: R\$4507,99(quatro mil, quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos)

111. CREDOR: TANIA DE SOUZA FLORES

END: R MAREC RONDON SECAO II Q 109, AEROPORTO

VARZEA GRANDE-MT CEP:78115000

VALOR: R\$5094,75(cinco mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

112. CREDOR: TANIA MARIA DA SILVA ALVES

END: RUA PARAGUAI Nº 420 APTO 101 DAS NACOES

BALNEARIO CAMBORIU-SC CEP:88338090

VALOR: R\$6965,28(seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

113. CREDOR: TANIA MARIA DE CARVALHO LOBAO DE ABREU

END: RUA 10 QD 06 CASA 19, FILIPINHO

SAO LUIS-MA CEP:65043000

VALOR: R\$2312,42(dois mil, trezentos e doze reais e quarenta e dois centavos)

114. CREDOR: TANIA PETRANSKI

END: RUA ANHATOMIRIM - 54, VL DEODORO

SAO PAULO-SP CEP:01544-040

VALOR: R\$147,29(cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)

115. CREDOR: TANIA RAIA LEITE VALENTE

END: R TEN. ARMINDO LEAL GONCALVES BL118 APT 102 SARG RONCALE

BELFORD ROXO-RJ CEP:26178400

VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

116. CREDOR: TANIA REGINA PEREIRA

END: RUA ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA 474 VILA IORIO

SAO PAULO-SP CEP:700000

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

117. CREDOR: TANIA STEFANI GONZAGA

END: RUA DESEMBARGADOR PONTES DA FONSECA 186 SANTA AUGUSTA

POGOS DE CALDAS-MG CEP:37701-320

VALOR: R\$2059,41(dois mil e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)

118. CREDOR: TANIA VALERIA DA COSTA MACHADO DIAS
END: RUA JOSE FORMIGA 47, OLARIA
SAO FIDELIS-RJ CEP:28740000
VALOR: R\$4296,99(quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)

119. CREDOR: TANIEMI CRISTINI CREPALDI
END: RUA NORBERTO BARBOSA 2-25, JARDIM CORAL
BAURU-SP CEP:17064040
VALOR: R\$226,91(duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

120. CREDOR: TATHIANA SILVA RAMOS
END: CABO JOAO FAGUNDES MACHADO 276, PQ NOVO MUNDO
SAO PAULO-SP CEP:02144-050
VALOR: R\$130,94(cento e trinta reais e noventa e quatro centavos)

121. CREDOR: TATHIANA VEIGA DE OLIVEIRA
END: AV DAS PALMEIRAS, 2334, QD 32, LOTE 28, JD IMPERIAL
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$1627,74(um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

122. CREDOR: TATIANA ABREU SOARES COSTA
END: RUA ARTHUR 94 N SRª DAS GRAÇAS
GOVERNADOR VALADARES-MG CEP:35060020
VALOR: R\$2673,12(dois mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos)

123. CREDOR: TATIANA ALVARENGA CALUMBY RAMOS
END: RUA TACIBA 40, COQUEIROS
BELO HORIZONTE-MG CEP:30881-040
VALOR: R\$2404,2(dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos)

124. CREDOR: TATIANA CRISTINA DOS PASSOS DUMS
END: FRANCISCO TELMA, 202, SERRA ALTA
SAO BENTO DO SUL-SC CEP:89290-000
VALOR: R\$6795,39(seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)

125. CREDOR: TATIANA DE CARVALHO SENTINELI
END: RUA IRINEU SODRE Nº 68, CENTRO
MIRACEMA-RJ CEP:28460000
VALOR: R\$1668,5(um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos)

126. CREDOR: TATIANA DE FARIA
END: RUA JOSE LOPES FIGUEIREDO, 2274, SANTA CRUZ
PATROCINIO PAULISTA-SP CEP:14415000
VALOR: R\$2033,02(dois mil e trinta e três reais e dois centavos)

127. CREDOR: TATIANA FERREIRA LOPES
END: RUA OLEGARIO MACIEL 2380/301, PAINEIRAS
JUIZ DE FORA-MG CEP:36016-010
VALOR: R\$2868,56(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)

128. CREDOR: TATIANA FREITAS RIBEIRO CRUZ
END: RUA FERNANDO FERRARI 148, JOCKEY CLUB
CAMPOS DOS GOYTACAZE-RJ CEP:28020260
VALOR: R\$9057,78(nove mil e cinqüenta e sete reais e setenta e oito centavos)

129. CREDOR: TATIANA PEREIRA MARTINAS CALIXTO
END: RUA ALVORADA, 720, INDEPENDENCIA
ARAGUARI-MG CEP:38443-092
VALOR: R\$2750,18(dois mil, setecentos e cinqüenta reais e dezoito centavos)

130. CREDOR: TATIANA REGINA CALDAS
END: RUA ESCRIVAO FARNESE SILVA, 30, BONFIM
SAO JOAO DEL REI-MG CEP:36300-000
VALOR: R\$2203,7(dois mil, duzentos e três reais e setenta centavos)

131. CREDOR: TATIANA REGINA TARAKEVICIUS DE OLIVEIRA
END: RUA EMILIO DEL CISTIA 138, VILA NOVA
FARTURA-SP CEP:18870-000
VALOR: R\$3032,28(três mil e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)

132. CREDOR: TATIANA ROCA NASCIMENTO
END: RUA CRISPIM MIRA, 1089 VILA ESPERANÇA
LAGES-SC CEP:88521380
VALOR: R\$1074,97(um mil e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

133. CREDOR: TATIANA SCHMOELLER DA SILVA

END: RUA JOSE SILVEIRA DE SOUZA NO. 229 PONTE DE IMARUIM
PALHOCA-SC CEP:88130505
VALOR: R\$5268,99(cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos)

134. CREDOR: TATIANE BERNARDO DO NASCIMENTO
END: RUA EPAMENONDAS MELO DO AMARAL 603 IMIRIM
SAO PAULO-SP CEP:02542-000
VALOR: R\$242,21(duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos)

135. CREDOR: TATIANE CATIUCI BARBOSA
END: RUA THOMAS SPINELLI 105 JARDIM ALIANÇA
MATÃO-SP CEP:15996026
VALOR: R\$2907,05(dois mil, novecentos e sete reais e cinco centavos)

136. CREDOR: TATIANE CRISTINA BARBOSA
END: RUA DAS MISSOES 485, JARDIM PLANALTO
PASSOS-MG CEP:37903328
VALOR: R\$210,45(duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)

137. CREDOR: TATIANE DA ROSA
END: RUA ARCANJO CANDIDO DA SILVA, PRAIA DE FORA
PALHOCA-SC CEP:88130000
VALOR: R\$6215,85(seis mil, duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)

138. CREDOR: TATIANE DO NASCIMENTO CAPITULINO
END: RUA OLIVEIRA SALES CACHAMORRA, 10,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23045150
VALOR: R\$2605,9(dois mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos)

139. CREDOR: TATIANE DOS SANTOS FERREIRA
END: RUA GINO PIRON 1015 JARDIM VALE DO SOL
PRESIDENTE PRUDENTE-SP CEP:19063-700
VALOR: R\$4686,05(quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

140. CREDOR: TATIANE ELIS COSTA
END: RUA BOA VISTA 404, SAO JOAO BATISTA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31515-090
VALOR: R\$2866,75(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

141. CREDOR: TATIANE FERREIRA DE ALMEIDA
END: AVE MDRI 150 AP 203 BLOCO A2 RODOVIARIA PARQUE
CUIABÁ-MT CEP:78048076
VALOR: R\$2238,31(dois mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos)

142. CREDOR: TATIANE FIGUEIREDO RIBEIRO
END: RUA OSIRES PARANHOS, 113, GOIAS
ARAGUARI-MG CEP:38442-146
VALOR: R\$2752,15(dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

143. CREDOR: TATIANE GUEDES DOMINGUES
END: RUA ANTÔNIO CRESCÊNCIO 1147 CASA 2, APARECIDA
UBERLÂNDIA-MG CEP:38400636
VALOR: R\$311,17(trezentos e onze reais e dezessete centavos)

144. CREDOR: TATIANE MOREIRA JANDER
END: LOT VILA KENEDY SN, VILA KENEDY
BOM JARDIM-RJ CEP:28660000
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)

145. CREDOR: TATIANE OLIVEIRA DE JESUS
END: RUA JO 324, CANAA
IPATINGA-MG CEP:35164-176
VALOR: R\$2124,72(dois mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

146. CREDOR: TATIANE PENTEADO SANTANA
END: RUA SEBASTIAO SCOLA 1934, JD MARIA LUIZA I
PEDERNEIRAS-SP CEP:17280000
VALOR: R\$4523,34(quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

147. CREDOR: TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
END: RUA SAO PAULO Nº 122,
CONGONHAS-MG CEP:36415000
VALOR: R\$1703,67(um mil, setecentos e três reais e sessenta e sete centavos)

148. CREDOR: TATIANE PIOVANI DA SILVA
END: RUA DOUTOR LAURO MONIZ BARRETO 234, VILA MEDEIROS
SAO PAULO-SP CEP:2218050

VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

149. CREDOR: TATIANE POSSEBON BEDIM
END: RUA GUILHERME VOLPE N 1257, JD SUMARI
SERTAOZINHO-SP CEP:14170-530
VALOR: R\$4899,48(quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

150. CREDOR: TATIANE SOARES EMERICK
END: QD 07 CONJ A CASA 04, SETOR SUL
GAMA-DF CEP:72410401
VALOR: R\$1785,87(um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

151. CREDOR: TATIANE STEFANI FONSECA FERREIRA LOPES
END: RUA BERNARDINO GONCALVES ANICETA 21 ARACÁS
CAPIM BRANCO-MG CEP:35730000
VALOR: R\$8000,34(oito mil reais e trinta e quatro centavos)

152. CREDOR: TATIANE VILELA DO CARMO
END: RUA DAS AGUIAS, 696 MARIA VINDILINA
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$5022,36(cinco mil e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)

153. CREDOR: TATIANI CANDIDA GARRONE
END: RUA SÃO JOÃO DEL REY 28, JARDIM CHAMONIX
MACHADO-MG CEP:37750000
VALOR: R\$283,32(duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

154. CREDOR: TATIANI FERREIRA GAMA E SOUSA
END: AV DOS TRABALHADORES N 52, PLANALTO
CUIABA-MT CEP:78035070
VALOR: R\$5640,62(cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)

155. CREDOR: TATIANNE DE SOUZA COELHO
END: AV CARLOS DE CAMPOS N 178, CATUMBI
SAO PAULO-SP CEP:03028-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

156. CREDOR: TATIANY PATRICIA GOMES DE ARRUDA
END: RUA C QD 12 BL 04 APT 103, RES PAIAGUAS
CUIABA-MT CEP:78048000
VALOR: R\$4143,96(quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)

157. CREDOR: TATYARA CESAR FERREIRA
END: RUA OITENTA E OITO QD 112,
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$6885,74(seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

158. CREDOR: TAYTIANE OTONE BATISTA RODRIGUES
END: RUA B NUMERO 251, IMPERIAL
SANTA LUZIA-MG CEP:33000-000
VALOR: R\$2261,63(dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)

159. CREDOR: TEILA DO PRADO
END: AV. BENTO MUNHOZ ROCHA NETO 4041 SAO BASILIO MAGNO
UNIÃO DA VITORIA-PR CEP:84600000
VALOR: R\$4304,5(quatro mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)

160. CREDOR: TELMA ALVES FERREIRA
END: QUADRA 02 CONJ B4 BL A APT 213, SOBRADINHO
SOBRADINHO-DF CEP:73015100
VALOR: R\$404,52(quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

161. CREDOR: TELMA ELIANE PEREIRA
END: RUA UBERABA, 181, CENTRO
ARAGUARI-MG CEP:38440-252
VALOR: R\$2551,52(dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

162. CREDOR: TEODORICO RUFINO DA SILVA FILHO
END: RUA JOAQUIM MURTINHO N 1236, CENTRO
CUIABA-MT CEP:78005000
VALOR: R\$3469,01(três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e um centavo)

163. CREDOR: TERCIO MARIO CORREA DE MORAES JUNIOR
END: RUA PRES. WASHINGTON LUIZ 93,
CUIABÁ-MT CEP:78045220
VALOR: R\$2361,35(dois mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)

164. CREDOR: TERESA CRISTINA DA ROCHA LIMA
END: RUA CORONEL ADAUTO GOMES BARBO, POCO
MACEIO-AL CEP:57025-045
VALOR: R\$2719,21(dois mil, setecentos e dezenove reais e vinte e um centavos)
165. CREDOR: TEREZA CRISTINA DE ASSIS BEZERRA
END: LAD BAROSO DO 25 APT 102, GAMBOA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20221310
VALOR: R\$4952,37(quatro mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e trinta e sete centavos)
166. CREDOR: TEREZA KIYOKO SUEZAWA CARVALHO
END: RUA E QD 40 BL C APTO 401, MORADA DO OURO II
CUIABA-MT CEP:78055000
VALOR: R\$9850,08(nove mil, oitocentos e cinqüenta reais e oito centavos)
167. CREDOR: TEREZA ROSARIA DA SILVA
END: RUA 71 QD 71, CPA4 ETAPA 5
CUIABA-MT CEP:78058486
VALOR: R\$5130,88(cinco mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos)
168. CREDOR: TEREZINHA ARANTES DE OLIVEIRA
END: PRACA CARLOS GOMES 72, PRINCESA ISABEL
FRUTAL-MG CEP:38200-000
VALOR: R\$3282,99(três mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)
169. CREDOR: TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA
END: QNN 19 CONJ H CASA 40,
CEILANDIA-DF CEP:72225198
VALOR: R\$3013,2(três mil e treze reais e vinte centavos)
170. CREDOR: TEREZINHA EULINA DOS REIS
END: RUA MACHADO DE ASSIS, 173 APTO 3 VILA MARIANA
SAO PAULO-SP CEP:04106-010
VALOR: R\$143,69(cento e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)
171. CREDOR: TEREZINHA VASCONCELOS SIQUEIRA
END: R 12 OUTUBRO Q 10 CHAC 4/C-, PQ FLAMBOYANT
GOIANIA-GO CEP:74980000
VALOR: R\$4125,57(quatro mil, cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)
172. CREDOR: THABATTA SOARES DE MORAES
END: QNJ 58 BLOCO 3 APTO 305,
BRASILIA-DF CEP:72140580
VALOR: R\$284,95(duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
173. CREDOR: THAIS CRISTINA DE ALMEIDA
END: RUA MARIA JOSE FELIPE 106, FELIPE
CAMPO BELO-MG CEP:37270-000
VALOR: R\$3282,04(três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)
174. CREDOR: THAIS DANIELLE OLIVEIRA GASPARIN
END: RUA CANAPOLIS 483, VILA MEDEIROS
SAO PAULO-SP CEP:2220070
VALOR: R\$1886,15(um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)
175. CREDOR: THAIS DE CASTRO GOES JOSE
END: TRAV BOM JESUS DA LAPA 41 VILA ROSÁLIA
GUARULHOS-SP CEP:7073130
VALOR: R\$425,64(quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
176. CREDOR: THAIS DE MELO MESSIAS
END: RUA FERNANDO SPADA, JD SPADA
MAIRIPORÃ-SP CEP:760000
VALOR: R\$124,65(cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
177. CREDOR: THAIS FERNANDA DE SOUSA
END: RUA ITÁLIA 110-A,
MARILIA-SP CEP:17521310
VALOR: R\$2508(dois mil, quinhentos e oito reais)
178. CREDOR: THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA
END: AV VILA MATIAS 30 JD SANTA RITA
GUARULHOS-SP CEP:07143-190
VALOR: R\$133,76(cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos)
179. CREDOR: THAIS MOLINARI DOS SANTOS LIMA
END: RUA DOMINGOS JOAO N 71 APTO 10, JD ITAPURA

PRESIDENTE PRUDENTE-SP CEP:19035-270
VALOR: R\$5729,55(cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

180. CREDOR: THAIS RENATA MARTINS FAVERAO
END: RUA SALVADOR SANCHES N 40, JOSE DIAS
LINS-SP CEP:16402670
VALOR: R\$3535,54(três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

181. CREDOR: THAIS ROCHA AGOSTINHO
END: AVENIDA JUIZ DE FORA 1177 APTO. 101,
JUIZ DE FORA-MG CEP:36048000
VALOR: R\$2294,99(dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

182. CREDOR: THAIS TAMBERLINI TENENTE
END: RUA ITAPIRA, 905 - APTO 33,
RIBEIRÃO PRETO-SP CEP:14090120
VALOR: R\$2285,16(dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)

183. CREDOR: THAISA LORENA COELHO LEAL
END: RUA 15 N 1693, BOA ESPERANCA
CUIABA-MT CEP:78068780
VALOR: R\$3251,87(três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)

184. CREDOR: THAISA REBELLO ZUCKE
END: AV CONSELHEIRO JOAO GAYA 996, CENTRO
NAVEGANTES-SC CEP:88375-000
VALOR: R\$6805,55(seis mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

185. CREDOR: THAISA SAMERA DE OLIVEIRA
END: RUA DO CARMO 836,
UBERABA-MG CEP:38025000
VALOR: R\$1503,03(um mil, quinhentos e três reais e três centavos)

186. CREDOR: THAISA SCHERON SOMBRIO
END: HILDA SPECK HAGER 2338 APTO 04, SANTA AUGUSTA
BRAÇO DO NORTE-SC CEP:88750000
VALOR: R\$1994,96(um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)

187. CREDOR: THAISE CAROLINE LIEBL
END: RUA MARTIN ILG, 253, BELA VISTA
RIO NEGRINHO-SC CEP:89295000
VALOR: R\$13008,63(treze mil e oito reais e sessenta e três centavos)

188. CREDOR: THALIA CELIA PENA DA SILVA
END: AV CEL NORONHA Nº 438,
CACOAL-RO CEP:78976000
VALOR: R\$1778,32(um mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)

189. CREDOR: THALIA SANTANA DE CASTRO
END: QR 100 CONJ. J CASA 15, SANTA MARIA SUL
BRASILIA-DF CEP:72500100
VALOR: R\$2207,81(dois mil, duzentos e sete reais e oitenta e um centavos)

190. CREDOR: THALITA MASSOCA
END: RUA AUGUSTO MORENO MUNHOZ 2-20, NUCLEO OCTÁVIO RASI
BAURU-SP CEP:17039210
VALOR: R\$986,89(novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

191. CREDOR: THAMIRES KASSIA DA CRUZ SILVA
END: RUA NOSSA SENHORA DA ABADIA 650,
FORMIGA-MG CEP:35570000
VALOR: R\$1862,67(um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

192. CREDOR: THAMIRYS FARIA DE ASSUNÇÃO
END: RUA SÃO JOÃO N. 177,
CUIABÁ-MT CEP:78008330
VALOR: R\$1502,15(um mil, quinhentos e dois reais e quinze centavos)

193. CREDOR: THARLLEY RABELO PAZ
END: RUA B QD 02 LOTE 08,
PLANALTINA-DF CEP:73320040
VALOR: R\$932,44(novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

194. CREDOR: THASSIA SOARES DE MORAES
END: QNJ 58 BL B APTO 305, TAGUATINGA
TAGUATINGA-DF CEP:72140000
VALOR: R\$3018,42(três mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos)

195. CREDOR: THATIANE PAULINO DA FONSECA
END: RUA TEREZA DOS SANTOS 175 APTO. 201, CONJUNTO BANDEIRANTES
UBERLÂNDIA-MG CEP:38400778
VALOR: R\$255,85(duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
196. CREDOR: THAYLLON RAYAN DE VETTE ANDRADE
END: RUA X 02 Nº 230 PEDRA NEGRA
NANUQUE-MG CEP:39860000
VALOR: R\$1189,67(um mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
197. CREDOR: THAYS OLIVEIRA DOS SANTOS
END: R VINTE E DOIS DE AGOSTO 78 CS, VL NOVA CACHOEIRINHA
SAO PAULO-SP CEP:2617000
VALOR: R\$1494,89(um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)
198. CREDOR: THAYSA DE OLIVEIRA SILVA
END: RUA CIDADE DO PRATA 1086, CENTRO
ITURAMA-MG CEP:38280000
VALOR: R\$1347,66(um mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
199. CREDOR: THIAGO ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS
END: RUA DOS JACARÉS, QD O Nº 67 LOTE 67 CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$1368,6(um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
200. CREDOR: THIAGO ALVES DOS SANTOS
END: GONCALVES LEDO NUMERO 400, CACHOEIRINHA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31130-290
VALOR: R\$2868,86(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
201. CREDOR: THIAGO ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS
END: RUA HENRY CHARLES POTEL, 833 CASA 02, JARDIM ELISIO
SAO PAULO-SP CEP:02862-000
VALOR: R\$147,7(cento e quarenta e sete reais e setenta centavos)
202. CREDOR: THIAGO BARISON TORRES
END: RUA DANIEL PEDRO 161, JD PANORAMA
BÁDY BASSIT-SP CEP:15115000
VALOR: R\$4793,22(quatro mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)
203. CREDOR: THIAGO CONCEICAO SILVA
END: AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA 652 APT601,
CUIABA-MT CEP:78008000
VALOR: R\$1990,56(um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)
204. CREDOR: THIAGO DE FRANCA RODRIGUES
END: CONJ. VALES DO FEITOSA QD 85, FEITOSA
MACEIO-AL CEP:57042520
VALOR: R\$4154,1(quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos)
205. CREDOR: THIAGO DE JESUS SOUZA
END: AV DR LUIZ PALMIER 344 BARRETO
NITEROI-RJ CEP:24110310
VALOR: R\$2475,65(dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
206. CREDOR: THIAGO DE OLIVEIRA GONCALVES
END: QR 102 CONJ 17 CASA 12, RECANTO DAS EMAS
BRASILIA-DF CEP:7260000
VALOR: R\$2855,44(dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
207. CREDOR: THIAGO DE SOUZA GABY
END: RUA ALLAN KARDEC 31, PRQ CORRIENTES
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ CEP:28000000
VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)
208. CREDOR: THIAGO GONCALVES DA SILVA
END: QR 203 CONJ 10 CASA 20, RECANTO DAS EMAS
BRASILIA-DF CEP:72100-000
VALOR: R\$2849,07(dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sete centavos)
209. CREDOR: THIAGO HENRIQUE MACHADO
END: CSA 03 LT 14 APTº 203,
TAGUATINGA-DF CEP:72015925
VALOR: R\$895,15(oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)
210. CREDOR: THIAGO IGOR FONSECA

END: RUA EUCALIPTOS, 4652,
FRANCA-SP CEP:14405637
VALOR: R\$2271,44(dois mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

211. CREDOR: THIAGO JAUDY BENDER
END: RUA P 5 CASA 12, PARQUE CUIABA
CUIABA-MT CEP:78095000
VALOR: R\$3551,13(três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos)

212. CREDOR: THIAGO JESUS SILVA
END: AV CENTRAL CONJ 17 LOTE 10 AP 01, SOBRADINHO I
BRASILIA-DF CEP:73062817
VALOR: R\$2162,61(dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)

213. CREDOR: THIAGO JUN UTIHATA
END: PRAÇA FREDERICO OZANAM, 123,
SÃO PAULO-SP CEP:4286010
VALOR: R\$4567,41(quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos)

214. CREDOR: THIAGO LOPES DA SILVA
END: SHCES Q 207 BL C AP 404, CRUZEIRO NOVO
BRASILIA-DF CEP:70650-273
VALOR: R\$3324,15(três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)

215. CREDOR: THIAGO MOURA DE SOUZA
END: QUADRA 01 CASA 15A, PEDREGAL
NOVO GAMA-GO CEP:72860414
VALOR: R\$512,14(quinhetos e doze reais e quatorze centavos)

216. CREDOR: THIAGO PAGANINI
END: RUA BULÇÃO VIANA 1200 AP 203,
VIDEIRA-SC CEP:89560000
VALOR: R\$2813,16(dois mil, oitocentos e treze reais e dezesseis centavos)

217. CREDOR: THIAGO PEREIRA TAVARES
END: LARGO DE FATIMA N 57, LARGO DE FATIMA
PENEDO-AL CEP:57200-000
VALOR: R\$4372,41(quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)

218. CREDOR: THIAGO RIBEIRO DA CRUZ RODAS
END: MATO GROSSO 838 VILA MOTTA
CATANDUVA-SP CEP:15800000
VALOR: R\$1560,68(um mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos)

219. CREDOR: THIAGO ROCHA HAUSSIG
END: RUA JORGE RUDGE 131 VILA ISABEL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20550220
VALOR: R\$2728,11(dois mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos)

220. CREDOR: THIAGO SECUNDINO HIPOLITO DA SILVA
END: RUA ESMERALDA 674 ED. GOLDEN PARK AP803,
CUIABÁ-MT CEP:78008050
VALOR: R\$2348,2(dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

221. CREDOR: THIAGO SILVA CARVALHO
END: RUA ARTUR COSTA E SILVA N 2126, JARDIM CLODOALDO
CACOAL-RO CEP:78975-000
VALOR: R\$3990,95(três mil, novecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

222. CREDOR: THIAGO SILVA DE ABREU
END: SHSN CHAC. 51 A CONJ F LOTE 101 CEILANDIA NORTE
BRASILIA-DF CEP:72250070
VALOR: R\$102,55(cento e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

223. CREDOR: THIAGO TARCIANO DE OLIVEIRA
END: RUA MIGUEL BERTO LUCE 5 JARDIM AMERICA
POUSO ALEGRE-MG CEP:37550-000
VALOR: R\$2607,53(dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e três centavos)

224. CREDOR: THIARA CRISTINI MARCHEZIM
END: AV TIRADENTES 2515 VILA CARDIM
MATAO-SP CEP:15990000
VALOR: R\$3434,59(três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

225. CREDOR: THIESSA APARECIDA DA SILVA NUNES
END: QR 211 CONJUNTO A CASA 49,
BRASILIA-DF CEP:72511100

VALOR: R\$2661,84(dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)

226. CREDOR: THYAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA
END: RUA 02 QD 02 LT 11 Nº 2848 JARDIM PIRACEMA
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$3173,17(três mil, cento e setenta e três reais e dezessete centavos)

227. CREDOR: TIAGO ALVES DE MATOS
END: RUA 113 QUADRA 19 SETOR 1 CASA 26 TIJUCAL
CUIABÁ-MT CEP:78088029
VALOR: R\$675,63(seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

228. CREDOR: TIAGO CORREA VEIGA
END: RUA BENJAMIN CONSTANT 29, CENTRO
SAO JOSE DO CALCADO-ES CEP:29470-000
VALOR: R\$3397,94(três mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos)

229. CREDOR: TIAGO DA SILVA
END: RUA SAO SEBASTIAO 638 VILA SANTOS DUMONT
FRANCA-SP CEP:14405-359
VALOR: R\$3094,42(três mil e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)

230. CREDOR: TIAGO DE OLIVEIRA SANTOS
END: RUA DOUTOR RICARDO FORTINI FILHO 165 ADOLFO VIREQUE
JUIZ DE FORA-MG CEP:36036-233
VALOR: R\$1462,21(um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)

231. CREDOR: TIAGO FARIA
END: RUA WALDEIR HAVERS, 275,
MARILIA-SP CEP:17523580
VALOR: R\$2880,8(dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos)

232. CREDOR: TIAGO FERREIRA SILVA
END: RUA DAS MISSÕES 713,
PASSOS-MG CEP:37903328
VALOR: R\$1505,79(um mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos)

233. CREDOR: TIAGO FILGUEIRA LEITE
END: QNO 13 CONJUNTO C CASA 38A, SETOR O
CEILANDIA-DF CEP:72553030
VALOR: R\$430,71(quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos)

234. CREDOR: TIAGO GESTAL LIMA
END: AV. COSTA E SILVA 1770/202, SAO PEDRO
JUIZ DE FORA-MG CEP:36037-000
VALOR: R\$3359,17(três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

235. CREDOR: TIAGO LEANDRO DOS SANTOS
END: QE 01 BL A7 APTº 307,
BRASILIA-DF CEP:71100007
VALOR: R\$1076,04(um mil e setenta e seis reais e quatro centavos)

236. CREDOR: TIAGO SANTOS BARBOSA
END: RUA JORDANIA 1198 PEDRA AZUL
CONTAGEM-MG CEP:32183-190
VALOR: R\$2417,67(dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)

237. CREDOR: TIAGO STAEL DONALONSO
END: RUA CEL LUCIDORO 429, CENTRO
CAMPOS NOVOS-SC CEP:89620000
VALOR: R\$5578,17(cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)

238. CREDOR: TIALITA LIMA SILVA GONZAGA
END: RUA MANOEL EPIFANIO Nº 294,
IGUATU-CE CEP:63508000
VALOR: R\$1778,03(um mil, setecentos e setenta e oito reais e três centavos)

239. CREDOR: TIEMI HARADA PANADES
END: RUA ITAREMA 59, PQ S DOMINGOS
SAO PAULO-SP CEP:5621130
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

240. CREDOR: TITIANE CECILIA LEITE DE JESUS
END: RUA DONA CECILIA SANTANA 223 CS 3, PENHA
SAO PAULO-SP CEP:03622-010
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

241. CREDOR: TOMAS EDSON LOPES DA SILVA
END: RUA ERVA DE SANTA LUZIA 499, VILA HELENA
SAO PAULO-SP CEP:70000 000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
242. CREDOR: TONY KLERYCSON SANTOS DA SILVA
END: RUA E QDA 06 BL 09 APTO 203,
CUIABÁ-MT CEP:78050900
VALOR: R\$1881,15(um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos)
243. CREDOR: TULASI JUNIOR PEREIRA
END: RUA SEIS 219A, ELDORADO
IBIRITÉ-MG CEP:32400000
VALOR: R\$422,24(quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)
244. CREDOR: TULIA ALEXANDRA COTTA NUNES VERA GOMES
END: AVENIDA WILSON ALVARENGA 1674 APTO, 202,
JOÃO MONLEVADE-MG CEP:35930001
VALOR: R\$1888,69(um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
245. CREDOR: UBIRATAN RODRIGUES DA COSTA
END: R: MARACANDUBA 35 COSMO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23058-290
VALOR: R\$4719,73(quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos)
246. CREDOR: UELITON PEREIRA DA SILVA
END: RUA GRACIELLA, QD 03 LOTE 17 N° 349, MARIA CAROLINA
CUIABA-MT CEP:78550000
VALOR: R\$1785,21(um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)
247. CREDOR: UESLENE RONDON MARTINS
END: RUA VINTE N 04 QD 14, JARDIM PAULICEIA
CUIABA-MT CEP:78058000
VALOR: R\$3724,91(três mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)
248. CREDOR: ULBERTO ROGER SOARES DE SOUSA FARIA
END: RUA S FRANCISCO N 211, LIXEIRA
CUIABA-MT CEP:78065015
VALOR: R\$3685,58(três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
249. CREDOR: ULISSES BORGES LEDESMA
END: RUA SILVIO JOSE CASTRO MAIA 01341,
ALTO ARAGUAIA-MT CEP:78780000
VALOR: R\$3667,37(três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos)
250. CREDOR: ULISSES TOSTES SANTOS
END: AVENIDA MAL RONDON N° 2760 BLOCO A6 APTO 301 PANORAMA PARK
GOIANIA-GO CEP:74565010
VALOR: R\$3054,28(três mil e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
251. CREDOR: URSULLA BOURGET DE MELLO
END: EST JACAREPAGUA 7473 FREGUESIA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22753045
VALOR: R\$3604(três mil, seiscentos e quatro reais)
252. CREDOR: VAGNER ACACIO DA SILVA
END: RUA JAIR ALVES FERREIRA, 432, CED II
SETE LAGOAS-MG CEP:35700-000
VALOR: R\$3343,38(três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)
253. CREDOR: VAGNER CLARINDO
END: AV LEONARDO DA VINCI 1285 AP 42A, VILA GUARANI
SAO PAULO-SP CEP:04313-001
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
254. CREDOR: VAGNER VALGAS OLIVEIRA
END: AVENIDA LÉO BATISTA 178,
CURVELO-MG CEP:35790000
VALOR: R\$1904,58(um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
255. CREDOR: VALDA DE OLIVEIRA ALCANTARA
END: QNO 13 CONJUNTO N CASA 14, CEILANDA NORTE
CEILANDIA-DF CEP:72255314
VALOR: R\$514,12(quinhetos e quatorze reais e doze centavos)
256. CREDOR: VALDECI CONCEICAO PEREIRA DE OLIVEIRA
END: RUA DOMINGOS DE BARROS LISBOA 277 CS2 277 VILA GUEDES

- SAO PAULO-SP CEP:5134120
VALOR: R\$133,56(cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)
257. CREDOR: VALDEMAR GUERRA GOMES FILHO
END: RUA REPUBLICA N 115, POSSE
NOVA IGUACU-RJ CEP:26022740
VALOR: R\$4449,12(quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e doze centavos)
258. CREDOR: VALDETE NUNES DE SIQUEIRA AGUILERA BENITES
END: RUA SERGIPE, CASA 1-A, QD 109,
CUIABÁ-MT CEP:78055630
VALOR: R\$2927,11(dois mil, novecentos e vinte e sete reais e onze centavos)
259. CREDOR: VALDINEI SANTANA GUIMARAES
END: AVENIDA VENANCIO PEREIRA VELOSO 50, CENTRO
BOM JARDIM-RJ CEP:18660000
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)
260. CREDOR: VALDINEIA MARIA DE CARVALHO
END: RUA NOSSA SENHORA DE LORETO 34, OURO MINAS
BELO HORIZONTE-MG CEP:31870400
VALOR: R\$271,15(duzentos e setenta e um reais e quinze centavos)
261. CREDOR: VALDIR DA SILVA SOUZA
END: R DESEMB ISNARD DOS REIS 1027, CIDADE KEMEL
SAO PAULO-SP CEP:08130-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
262. CREDOR: VALDIR FRANCISCO BARBOSA
END: RUA MAJOR JOSE PEDRO DINIZ 296, CARUMBE
CUIABA-MT CEP:78050000
VALOR: R\$3790,22(três mil, setecentos e noventa reais e vinte e dois centavos)
263. CREDOR: VALDIR MORAES LIMA FILHO
END: RUA 23, QUADRA 42, CASA 07, COHATRAC
SÃO LUÍS-MA CEP:65054751
VALOR: R\$922,84(novecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)
264. CREDOR: VALDIRENE BARBOSA
END: RUA MARILANDIA 275, RIBEIRO DE ABREU
BELO HORIZONTE-MG CEP:31872-030
VALOR: R\$3051,8(três mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
265. CREDOR: VALDIVA ALVES BOTELHO FERREIRA
END: RUA MANUEL PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, 274,
SÃO PAULO-SP CEP:3582080
VALOR: R\$2682,65(dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)
266. CREDOR: VALERIA APARECIDA ALVES ALCANTARA
END: RUA PEROBAS, 300, NOVO RETIRO
ESMERALDAS-MG CEP:35740000
VALOR: R\$4207,66(quatro mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos)
267. CREDOR: VALERIA APARECIDA BARBOZA
END: R.BENEDITO FELISBERTO DOS REIS, VILA SANTO AFONSO
ANDRADAS-MG CEP:37795-000
VALOR: R\$3293,25(três mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)
268. CREDOR: VALERIA CARDOSO DE ALMEIDA PALHARINI
END: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 1390,
BEBEDOURO-SP CEP:14701130
VALOR: R\$3519,15(três mil, quinhentos e dezenove reais e quinze centavos)
269. CREDOR: VALERIA CARVALHO SANTOS
END: COND. ESTANCIA PLANALTINA Nº 415,
PLANALTINA-DF CEP:73380050
VALOR: R\$2392,52(dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
270. CREDOR: VALERIA DO CARMO CATALLANI HASHIMOTO
END: RUA BARCELONA 2181 APTO 13, JD MORINI
VOTUPORANGA-SP CEP:15501121
VALOR: R\$5480,44(cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)
271. CREDOR: VALERIA GOMES DE OLIVEIRA
END: RUA GB -43 QD.75 LT.10, JD. GUANABARA III
GOIANIA-GO CEP:74683420
VALOR: R\$993,77(novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos)

272. CREDOR: VALERIA HERINGER BORGES
END: RUA TABATINGA 1476, IRIRIU
JOINVILLE-SC CEP:89224051
VALOR: R\$5892,62(cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)

273. CREDOR: VALERIA MARIA DOS REIS
END: R:PROFESSOR ANTONIO DA COSTA L, AGUA VERMELHA
FORMIGA-MG CEP:35570-000
VALOR: R\$2200,4(dois mil e duzentos reais e quarenta centavos)

274. CREDOR: VALERIA MARIA SOLAR MARTINS DE OLIVEIRA DUTRA
END: RUA POMPEU, 103, VOLDAC
VOLTA REDONDA-RJ CEP:27285-285
VALOR: R\$6276,76(seis mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)

275. CREDOR: VALERIA MARQUES DA SILVA
END: RUA E-01, N 104, SETOR E, C 2, CENTRO
ALTA FLORESTA-MT CEP:78580000
VALOR: R\$3360,2(três mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos)

276. CREDOR: VALERIA RIBEIRO DE OLIVIERA
END: QN 7E CONJ 04 CASA 19 RIACHO FUNDO II
BRASÍLIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$337,93(trezentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)

277. CREDOR: VALMIR SARAIVA DOS SANTOS
END: QR 116 CONJ 09 CASA 07, REC DAS EMAS
REC DAS EMAS-DF CEP:72000000
VALOR: R\$3822,34(três mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)

278. CREDOR: VALMIRIAN LOPES PEREIRA
END: AV. MOACIR DE MATOS 531 APTO. 201, CENTRO
CARATINGA-MG CEP:35300047
VALOR: R\$1184,49(um mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)

279. CREDOR: VALMO CARNEIRO DOS SANTOS
END: RUA BARONESA DE URUGUAIANA, 75 CASA 3 AP,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20710310
VALOR: R\$2773,44(dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

280. CREDOR: VALNICE VENTURELLI FIORE
END: RUA ESPIRITO SANTO, 1564,
AVARÉ-SP CEP:18701110
VALOR: R\$2402,44(dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)

281. CREDOR: VALQUIRIA DE FREITAS PEREIRA
END: RUA BREJO NOVO N 36 AP 103, CORDOVIL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21010210
VALOR: R\$3845,3(três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

282. CREDOR: VALTER BADINI JUNIOR
END: RUA PIAUI QD 82 N°20,
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$2326,45(dois mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)

283. CREDOR: VALTER DOS SANTOS LIMA
END: RUA BALBINO LOPES 64, VERGEL
MACEIO-AL CEP:57015-440
VALOR: R\$4151,27(quatro mil, cento e cinqüenta e um reais e vinte e sete centavos)

284. CREDOR: VALTER LUIZ AMARO JUNIOR
END: R IZAURA ABAD GIOCAMELLI 47 CASA 1, VILA GUMERCINDO
SAO PAULO-SP CEP:04125-000
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinqüenta e quatro centavos)

285. CREDOR: VANDA ARLETE APARECIDA ROSSI DE PAULI
END: AV TAME MUSSA 45, JD PANORAMA
BARIRI-SP CEP:17250-000
VALOR: R\$5242,36(cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

286. CREDOR: VANDA LUCIA DA SILVA
END: EST GUANDU DO SENA 222 CASA 01, CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23097220
VALOR: R\$3607,72(três mil, seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos)

287. CREDOR: VANDA SANTOS DA SILVA

END: RUA MENEZES BRUM 431 GUADALUPE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21675580
VALOR: R\$4121,82(quatro mil, cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)

288. CREDOR: VANDER LUIZ PEIXOTO JUNIOR
END: RUA LIBERDADE N°380, CENTRO
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$1029,44(um mil e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)

289. CREDOR: VANDERLEI CESAR BAZAN JUNIOR
END: RUA CACAPAVA 254,
CATANDUVA-SP CEP:15803115
VALOR: R\$1232,7(um mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

290. CREDOR: VANDERLEIA DE FATIMA TIMOTEO DA SILVA
END: SQSW 504 BLOCO K APARTAMENTO 301 SUDOESTE
BRASILIA-DF CEP:70673511
VALOR: R\$2928,61(dois mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)

291. CREDOR: VANDERLEIA NUNES GOMES ALVES
END: RUA GV-1 QD.05 LT.06, GOIANIA VIVA
GOIANIA-GO CEP:74484400
VALOR: R\$1904,27(um mil, novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

292. CREDOR: VANDERLEIA SOARES DE SOUZA
END: QNE 14 CASA 5 TAGUATINGA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:72125140
VALOR: R\$905,78(novecentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

293. CREDOR: VANDERLEY NUNES DA SILVA
END: RUA COSTA, 84, CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO-SP CEP:1304010
VALOR: R\$696,57(seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)

294. CREDOR: VANDERLON ALVES DE OLIVEIRA
END: QNO 03 C J D CASA 29,
CEILANDIA-DF CEP:72250304
VALOR: R\$1022,34(um mil e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)

295. CREDOR: VANDERSON ANDRADE AMARAL
END: RUA SAO GERALDO 370 PROMISSAO
LAGOA SANTA-MG CEP:33400-000
VALOR: R\$2199,29(dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)

296. CREDOR: VANDERSON NICOLAU DO PRADO
END: RUA PAVÃO 245,
BELO HORIZONTE-MG CEP:30644060
VALOR: R\$936,03(novecentos e trinta e seis reais e três centavos)

297. CREDOR: VANDILENE GOMES QUITES
END: RUA ISAIAS PEDROSA 166 A, SAO JOSE (CENTRO)
CACHOEIRA DO CAMPO--MG CEP:35410-000
VALOR: R\$2095,98(dois mil e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

298. CREDOR: VANESSA APARECIDA ARANTES
END: RUA LUCIANO AMARAL 128, PRESIDENTE ROOSEVELT
UBERLÂNDIA-MG CEP:38401170
VALOR: R\$1340,12(um mil, trezentos e quarenta reais e doze centavos)

299. CREDOR: VANESSA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
END: RUA D 67, PERO
TRÊS CORAÇÕES-MG CEP:37410000
VALOR: R\$273,4(duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos)

300. CREDOR: VANESSA BERTI
END: AV DO ESTADO 2736 AP 01,
BALNEARIO CAMBORIU-SC CEP:88338063
VALOR: R\$4604,43(quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

301. CREDOR: VANESSA COSTA DEMETRIO
END: R CEL. AMERICO 1000, BARREIROS
SAO JOSE-SC CEP:88117310
VALOR: R\$5603,72(cinco mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos)

302. CREDOR: VANESSA CRISTINA PANTAROTTI
END: RUA DR NESTOR SEABRA 131, VILA MARIA
BOTUCATU-SP CEP:18600970

VALOR: R\$4324,05(quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)

303. CREDOR: VANESSA CRISTINA SOUSA FELICIANO
END: RUA DONA CAMILA, 47, APTO 302,
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20921250
VALOR: R\$1710,07(um mil, setecentos e dez reais e sete centavos)

304. CREDOR: VANESSA DA CONCEICAO SILVA
END: QNO 16 CONJUNTO 53 CASA 06, ESPANSAO DO SETOR O
CEILANDIA-DF CEP:72260-653
VALOR: R\$2322,09(dois mil, trezentos e vinte e dois reais e nove centavos)

305. CREDOR: VANESSA DA SILVA FEITOSA
END: R CONEGO LADEIRA 438 CASA 4, VILA MAZZEI
SAO PAULO-SP CEP:02309-080
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

306. CREDOR: VANESSA DE ALMEIDA GONCALVES
END: AV DARCY BITTENCOURT COSTA, OLARIA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21073140
VALOR: R\$2876,99(dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)

307. CREDOR: VANESSA DE SOUZA NEVES
END: RUA MARANHÃO 196 CA7 AP303, MEIER
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20720230
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

308. CREDOR: VANESSA ELIAS MARQUES ELEUTERIO
END: RUA DIMER PIZZETTI 489,
IÇARA-SC CEP:88820000
VALOR: R\$2937,45(dois mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

309. CREDOR: VANESSA EMANUELE BATISTA
END: RUA JOSÉ VIEIRA DA CUNHA E SILVA 1122 SANTA ELISA
ASSIS-SP CEP:19800141
VALOR: R\$4858,65(quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

310. CREDOR: VANESSA FERREIRA ROZA
END: RUA ADEMAR DE BARROS 856, CENTRO
JOSE BONIFACIO-SP CEP:15200-000
VALOR: R\$3148,16(três mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)

311. CREDOR: VANESSA FRANCA MOREIRA TORQUATO
END: R JOSE BIRLE 52, JD FLOR DA MONTANHA
GUARULHOS-SP CEP:07097-180
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

312. CREDOR: VANESSA FRANCISLEINE PEREIRA
END: AV. JOAO RAMALHO, 2257,
MARILIA-SP CEP:17522000
VALOR: R\$2755,05(dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)

313. CREDOR: VANESSA GARCIA CAMPOS
END: RUA DOUTOR LINO AMARAL N 250, SANTA LUCIA
POUSO ALEGRE-MG CEP:37550-000
VALOR: R\$2167,36(dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)

314. CREDOR: VANESSA GUALBERTO SOARES
END: QNO 16 CONJUNTO 35 CASA 12, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72260-635
VALOR: R\$2392,73(dois mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)

315. CREDOR: VANESSA HELENA DA SILVA
END: RUA SEM NOME QD.05 LT 01,
LUZIANIA-GO CEP:84836120
VALOR: R\$3139,55(três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

316. CREDOR: VANESSA INES BERNARDI
END: ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 218, CAPAO DA IMBUIA
CURITIBA-PR CEP:82800-260
VALOR: R\$2228,38(dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)

317. CREDOR: VANESSA MARIANO DOS SANTOS
END: RUA LEOPOLDINA TOME 465, VILA CENTENARIO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25030050
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

318. CREDOR: VANESSA PULZATTO SANCHEZ
END: R ITORORO 410 BL E APTO 103, PATR DE ST ANTONIO
BIRIGUI-SP CEP:16200000
VALOR: R\$5642,24(cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
319. CREDOR: VANESSA SANCHES FERNANDES
END: RUA ZITA VASCONCELOS 180, BARRA
MURIAE-MG CEP:36880000
VALOR: R\$1080,38(um mil e oitenta reais e trinta e oito centavos)
320. CREDOR: VANESSA SARAIVA PEREIRA
END: ALAMEDA DEMETRIO CAVLAK 1120, VILA DALVA
LUCELIA-SP CEP:17780000
VALOR: R\$678,2(seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
321. CREDOR: VANESSA SOARES DA SILVA MASCHIO
END: RUA K N 394, JARDIM COMODORO
CUIABA-MT CEP:78090615
VALOR: R\$2982,66(dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
322. CREDOR: VANESSA TEIXEIRA PITA
END: RUA FRANCISCO LORUSSO, 332,
IBITINGA-SP CEP:14940000
VALOR: R\$3575,31(três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)
323. CREDOR: VANESSA VILELA SILVA
END: RUA GOVERNADOR VALADARES 75 CENTRO
BOA ESPERANCA-MG CEP:37170-000
VALOR: R\$2789(dois mil, setecentos e oitenta e nove reais)
324. CREDOR: VANIA CRISTINA DESTRO
END: AV DA PATRIA 157, CENTRO
BARRA DO BUGRES-MT CEP:78390000
VALOR: R\$4996,43(quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)
325. CREDOR: VANIA DA SILVA PEREIRA
END: RUA JOAQUIM VENANCIO DE SOUZA 161,
GARÇA-SP CEP:17400000
VALOR: R\$2625,48(dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)
326. CREDOR: VANIA FREITAS XAVIER
END: QNN 26 CONJUNTO C CASA 13,
BRASILIA-DF CEP:72220260
VALOR: R\$1350,58(um mil, trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta e oito centavos)
327. CREDOR: VANIA LUCIA MARTINS
END: RUA JOAO CARLOS 1511, SAGRADA FAMILIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:31030-360
VALOR: R\$3424,21(três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos)
328. CREDOR: VANIA MARILEI SCHORR SONTAG
END: RESIDENCIAL VILAGE 411 A1, CENTRO
SINOP-MT CEP:78550000
VALOR: R\$4753,42(quatro mil, setecentos e cinqüenta e três reais e quarenta e dois centavos)
329. CREDOR: VANIA MARTINS GONCALVES DA SILVA
END: RUA ANA MENEZES SANTOS 10 Q9, JARDIM JUREMA
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25580240
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
330. CREDOR: VANIA NUNES DE LIMA DA CONCEICAO
END: RUA GERONCIO PIMENTA DE MORAIS 161, LUZ
NOVA IGUACU-RJ CEP:26265130
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
331. CREDOR: VANIA PEREIRA ROCHA
END: QUADRA 727 LOTE 12, PEDREGAL
NOVO GAMA-GO CEP:72860691
VALOR: R\$292,24(duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)
332. CREDOR: VANIA SOUSA BRANQUINHO
END: AV DOM HELDER CAMARA 2618 MARIA DA GRACA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21050471
VALOR: R\$3344,54(três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos)
333. CREDOR: VANICE GONCALVES FERRETTI
END: RUA SACU 209 FDS C1, QUINTINO

- RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20740480
VALOR: R\$202,01(duzentos e dois reais e um centavo)
334. CREDOR: VANISE DO CARMO GAMBIN
END: AV RUSSIA N 292, SANTA ROSA I
CUIABA-MT CEP:78040320
VALOR: R\$2761,65(dois mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
335. CREDOR: VANJE MEIRE DOS SANTOS
END: R PROFESSOR VALTER POLETTI 189, RESIDENCIAL GABRIELA
SAO J DO RIO PRETO-SP CEP:15042-060
VALOR: R\$5516,85(cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)
336. CREDOR: VANUSA MARIA DOS SANTOS
END: RUA EDMUNDO SANTIAGO 291,
UBERABA-MG CEP:38073003
VALOR: R\$933,88(novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)
337. CREDOR: VERA APARECIDA FERREIRA LIMA
END: QD 26 CASA 05 COND SERRA AZUL, COND SERRA AZUL
SOBRADINHO-DF CEP:73070045
VALOR: R\$1909,24(um mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos)
338. CREDOR: VERA LUCIA ALVES DA CRUZ DO NASCIMENTO
END: RUA: LEOPOLDO FELIX, 498, JD. SAPOPEMBA
SAO PAULO-SP CEP:03929-170
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
339. CREDOR: VERA LUCIA BIANCO BORGES
END: TIRADENTES 919 BAIXADA
S JM DE BARRA-SP CEP:14600000
VALOR: R\$5639,54(cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
340. CREDOR: VERA LUCIA DE SOUZA BATISTA
END: AVENIDA JOAQUIM MAGALHÃES 180 BL 06 AP 402 CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23012120
VALOR: R\$1437,21(um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)
341. CREDOR: VERA LUCIA DO NASCIMENTO ROCHA
END: RUA BUENO BRANDAO 363, OSVALDO
UBERLANDIA-MG CEP:38400-378
VALOR: R\$2596,09(dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos)
342. CREDOR: VERA LUCIA DOS REIS THEODORO TEIXEIRA
END: RUA ZANZIBAR 538 AP 172, CASA VERDE
SAO PAULO-SP CEP:02512-010
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
343. CREDOR: VERA SONIA DE JESUS MENDES PEREIRA COSTA
END: AV PQ AGUAS CLARAS LT 1195 AP, AGUAS CLARAS
BRASILIA-DF CEP:71906500
VALOR: R\$2340,34(dois mil, trezentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)
344. CREDOR: VERIDIANA MALAGUETA
END: AV ELEISIO TEIXEIRA LEITE 173, FREGUESIA DO O
SO PAULO-SP CEP:2801000
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
345. CREDOR: VERONICA ALMEIDA SANTOS
END: RUA FAXINAL 48, MODULO 05
JUINA-MT CEP:78320000
VALOR: R\$5408,3(cinco mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos)
346. CREDOR: VERONICA ANANIAS RODRIGUES PEREIRA
END: RUA ANALIA FRANCO 30, VILA BARROS
DRACENA-SP CEP:17900000
VALOR: R\$4774,29(quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
347. CREDOR: VERONICA GOMES VIANNA FERREIRA
END: R ALAGOINHAS 134, VL PRUDENTE
SAO PAULO-SP CEP:03159-060
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
348. CREDOR: VERONICA ISABEL APARECIDA OLIVEIRA SILVA
END: RUA FRANCISCO ALVES 58, NOSSA SRA. DE FÁTIMA
CONTAGEM-MG CEP:32017410
VALOR: R\$257,07(duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)

349. CREDOR: VERONICA ROSA SANTANA
END: RUA VC 11 QD 15 LT 07, CONJ VERA CRUZ
GOIANIA-GO CEP:74493290
VALOR: R\$5225,52(cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

350. CREDOR: VICTOR ALVES BARBOSA
END: CNB 04 LT 04 APTº 603,
TAGUATINGA-DF CEP:72115045
VALOR: R\$2242,79(dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)

351. CREDOR: VICTOR GUSTAVO OLIVEIRA SANTOS
END: AVENIDA DOM OSCAR 26,
CORONEL FABRICIANO-MG CEP:35170308
VALOR: R\$2442,87(dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

352. CREDOR: VICTORIO RODRIGUES DE JESUS
END: R SALOMAO WAINBERG, 81, BUTANTA
SAO PAULO-SP CEP:05628-030
VALOR: R\$2920,63(dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos)

353. CREDOR: VILMA FERREIRA LEITE
END: RUA 567 Nº 747,
VILHENA-RO CEP:78995000
VALOR: R\$2140,05(dois mil, cento e quarenta reais e cinco centavos)

354. CREDOR: VILMA MACIEL MENDES
END: RUA K 72, ALVORADA
CAMPINA VERDE-MG CEP:38270000
VALOR: R\$477,49(quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

355. CREDOR: VILSON BARBOSA DA ROCHA
END: RUA DOS JACARES N 506, CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2607,31(dois mil, seiscentos e sete reais e trinta e um centavos)

356. CREDOR: VINICIUS BARNABE DE OLIVEIRA
END: RUA SANTO ONOFRE 21 CENTRO
AMARANTINA-MG CEP:35412-000
VALOR: R\$2601,89(dois mil, seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos)

357. CREDOR: VINICIUS CARLOS MANENTI SILVA
END: RUA CENTO E SETE Nº 3, TIJUCAL
CUIABA-MT CEP:78088028
VALOR: R\$636,91(seiscentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos)

358. CREDOR: VINICIUS COSTA DE SOUZA VASCONSELLOS
END: SMPW Q29 CONJ 04 LOTE 01 CASA, PARK WAY
BRASILIA-DF CEP:71746-004
VALOR: R\$3806,99(três mil, oitocentos e seis reais e noventa e nove centavos)

359. CREDOR: VINICIUS DUARTE FERNANDES
END: R MANOEL RIOS 33, ITAQUERA
SAO PAULO-SP CEP:08470-700
VALOR: R\$132,54(cento e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

360. CREDOR: VINICIUS FONSECA CASTRO
END: RUA MÁRIO DE MACEDO 88,
BAEPENDI-MG CEP:37443000
VALOR: R\$739,38(setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)

361. CREDOR: VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
END: AV PINHEIRO MACHADO 12-29,
BAURU-SP CEP:17067190
VALOR: R\$1675,31(um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)

362. CREDOR: VINICIUS VALERIO DUARTE
END: RUA AGNALDO DE SOUZA QUINTELA 1155 CS,
INHAPIM-MG CEP:35330000
VALOR: R\$2964,86(dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

363. CREDOR: VIOLETA VELEZ CHAVEZ
END: RUA E QDA 06 CASA 20, PARQUE CUIABA
CUIABA-MT CEP:78095336
VALOR: R\$4057,3(quatro mil e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

364. CREDOR: VIRGINIA ALVARENGA DE PAULA

END: AV.LISBOA 462, GRA DUQUESA
GOVAL-MG CEP:35057-450
VALOR: R\$2868,97(dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)

365. CREDOR: VITOR HUGO LIMA DA SILVA
END: RUA MAJOR AUGUSTO CESAR Nº221 CASA 6,
SAO JOAO DE MERITI-RJ CEP:25520231
VALOR: R\$1677,95(um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

366. CREDOR: VITOR HUGO PEREIRA GABRIEL
END: RUA ALEXANDRE BRUNET, 155, LINDO PARQUE
SAO GON ALO-RJ CEP:24420-270
VALOR: R\$4605,81(quatro mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e um centavos)

367. CREDOR: VITOR HUGO ROSA DA SILVA
END: ESTRADA VALENCA X PENTAGNA, 38, PONTE FUNDA
VALENCA-RJ CEP:27600-000
VALOR: R\$5958,67(cinco mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

368. CREDOR: VITOR TRINDADE DAISSON SANTOS
END: SQN 304 BLOCO A APTO 203 ASA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:70736010
VALOR: R\$705(setecentos e cinco reais)

369. CREDOR: VIVIA ARDUINI DE PAULA
END: RUA LAUDELINO SOUZA SANTOS N 4, CAMPINAS
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600-000
VALOR: R\$3296,35(três mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

370. CREDOR: VIVIAN ALVES MOURA
END: RUA H Nº 750 JARDIM OURO FINO
BARRA DO GARÇAS-MT CEP:78600000
VALOR: R\$2383,11(dois mil, trezentos e oitenta e três reais e onze centavos)

371. CREDOR: VIVIAN BONFIM DA SILVA
END: RUA MANOEL PINHEIRO 29 BL A AP 51, VILA MANGALOT
SAO PAULO-SP CEP:5121110
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

372. CREDOR: VIVIANE ALVES LOURENCO DE ARAUJO
END: AL. DEZ, N 40, RETIRO
VOLTA REDONDA-RJ CEP:27280-340
VALOR: R\$3312,73(três mil, trezentos e doze reais e setenta e três centavos)

373. CREDOR: VIVIANE ANDRADE DOS REIS
END: RUA ANTÔNIO SIMALHA 13150 SÃO GERALDO
BAURU-SP CEP:17020030
VALOR: R\$12592,39(doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)

374. CREDOR: VIVIANE APARECIDA BARBOSA MILANI
END: SÍTIO PAVAO Nº 25,
PERDÕES-MG CEP:37260000
VALOR: R\$2275,54(dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)

375. CREDOR: VIVIANE APARECIDA CARVALHO PEREIRA
END: RUA AMERICO BRANDI, 36, JARDIM VILLAGE
LENCOIS PAULISTA-SP CEP:18682-250
VALOR: R\$3115,73(três mil, cento e quinze reais e setenta e três centavos)

376. CREDOR: VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
END: AV. WILSON B. MARTINS Nº 01293, CENTRO
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$1177,53(um mil, cento e setenta e sete reais e cinqüenta e três centavos)

377. CREDOR: VIVIANE APARECIDA GOMES
END: R. RIO DE JANEIRO 337 SAGRADO CORACAO DE JESUS
FORMIGA-MG CEP:
VALOR: R\$3087,59(três mil e oitenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos)

378. CREDOR: VIVIANE APARECIDA LEAL SATIRO
END: RUA SANTO ANTONIO 362, TEJUCO
SAO JOAO DEL REI-MG CEP:36300-000
VALOR: R\$2601(dois mil, seiscentos e um reais)

379. CREDOR: VIVIANE CESAR DE AMORIM
END: AV GALILEIA 607, BETHANIA
ITABIRA-MG CEP:35900-471

VALOR: R\$1829,53(um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e três centavos)

380. CREDOR: VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA GRAMAGOL
END: RUA MANOEL DOS SANTOS 124, FERTIZA
ARAXA-MG CEP:38184-248
VALOR: R\$1965,6(um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

381. CREDOR: VIVIANE DA ROSA BOEIRA
END: RUA FELIPE BACHA, N 42, COLONINHA
ARARANGUA-SC CEP:88900000
VALOR: R\$6724,38(seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)

382. CREDOR: VIVIANE DE MENDONCA PEREIRA LIMA
END: RUA GORZOOD BASTOS 176 VILA ISABEL
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20541000
VALOR: R\$4482,39(quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)

383. CREDOR: VIVIANE DE SOUSA GERBER
END: RUA JONAS VIEIRA 319,
LAGES-SC CEP:88524050
VALOR: R\$3124,9(três mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos)

384. CREDOR: VIVIANE DEZEMBRO GIMENEZ
END: RUA LEORDINO DA SILVA COSTA 1455 CENTRO
DRACENA-SP CEP:17900-000
VALOR: R\$3328,65(três mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)

385. CREDOR: VIVIANE DIAS DA SILVA FARIA
END: AVENIDA PADRE MIGUELINO 142,
UBERLANDIA-MG CEP:38402012
VALOR: R\$2366,2(dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

386. CREDOR: VIVIANE DOS SANTOS
END: RUA TEOFILO BARBOSA 479 CENTRO
PIRAPORA-MG CEP:39270000
VALOR: R\$1932,53(um mil, novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e três centavos)

387. CREDOR: VIVIANE FEIJO DOS SANTOS
END: R. GAL.AUGUSTO IMBASSAI 81, CAMPO GRANDE
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23075-120
VALOR: R\$3854,52(três mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)

388. CREDOR: VIVIANE LACERDA MARTINS
END: RUA PONCHO VERDE, 23, JD 25 AGOSTO
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25075060
VALOR: R\$1812,76(um mil, oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos)

389. CREDOR: VIVIANE MARTINS PORFIRIO MEDEIROS
END: RUA IRMA JUDITH 38 BEIRA RIO
CATAGUASES-MG CEP:36770000
VALOR: R\$4062,25(quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

390. CREDOR: VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA
END: RUA GAMA 786 APTO 101, ALTO POSSE
NOVA IGUAÇU-RJ CEP:26030200
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

391. CREDOR: VIVIANE SILVEIRA
END: RAIMUNDO GRAZZIOTIN 540 FARROUPILHA
VIDEIRA-SC CEP:89560-000
VALOR: R\$6443,77(seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)

392. CREDOR: VIVIANE VILELA MILAGRES
END: RUA JOSÉ INÁCIO VARGAS 340,
VIÇOSA-MG CEP:36570000
VALOR: R\$672,69(seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

393. CREDOR: VIVIANE WALDEMAR TARSITANO
END: RUA ANDREA DEL CASTAGNO, 199,
SÃO PAULO-SP CEP:2562010
VALOR: R\$1044,59(um mil e quarenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos)

394. CREDOR: VIVIANNE CRISTIANE CALDAS
END: AV DOM BOSCO 2256, GOIABEIRAS
CUIABA-MT CEP:78045760
VALOR: R\$2640,61(dois mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e um centavos)

395. CREDOR: VLADIMIR DE PAIVA DE CARVALHO
END: RUA JOSE PEREGRINO 88/101, ROCHA MIRANDA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21510120
VALOR: R\$3629,25(três mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)
396. CREDOR: VLADIMIR SOARES SILVA ANGUERA
END: RUA AZEVEDO JUNIOR 83 AP 21, PQ D PEDRO
SAO PAULO-SP CEP:3040020
VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)
397. CREDOR: WAGNER DA COSTA
END: RUA LAUDELINO CARVALHO 110, FORQUILHINHAS
SÃO JOSÉ-SC CEP:88106685
VALOR: R\$727,73(setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)
398. CREDOR: WAGNER DE SOUZA COHEN
END: AV JOAO CASTALDI 155 AP 11, INDIANOPOLIS
SAO PAULO-SP CEP:04517-050
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
399. CREDOR: WAGNER DOS SANTOS SILVA
END: QD29 CONJ L CASA 01, PARANOA
BRASILIA-DF CEP:71573012
VALOR: R\$509,72(quinhetos e nove reais e setenta e dois centavos)
400. CREDOR: WAGNER FORTUNATO DA CONCEIÇÃO
END: TV JULIO 129 CA7 FU, SANTA CRUZ
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23550650
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
401. CREDOR: WAGNER PONTES FERREIRA
END: RUA DAS PAINEIRAS C 08, LAGO SUL
BRASILIA-DF CEP:70680608
VALOR: R\$2553,76(dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)
402. CREDOR: WAGNER RIBEIRO DE SOUZA
END: RUA ALAN KARDEK 115 NOVA BRASILIA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:23550650
VALOR: R\$211,71(duzentos e onze reais e setenta e um centavos)
403. CREDOR: WAGNER ZANCHETA
END: RUA FAGUNDES VARELA 1705, VL RIBEIRO
ASSIS-SP CEP:19802152
VALOR: R\$3892,1(três mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos)
404. CREDOR: WALCLIRIA GLÓRIA SEBA BATISTA
END: RUA AMANCIO PEDROSO DE JESUS N° 105,
CUIABÁ-MT CEP:78050060
VALOR: R\$3495,31(três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)
405. CREDOR: WALDINEIA APARECIDA NICOHELLI
END: RUA DAS CANJARANAS , 1079, CIDADE NOVA
GUARANTA DO NORTE-MT CEP:78520000
VALOR: R\$5028,65(cinco mil e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)
406. CREDOR: WALDINEIA MARQUES GARCIA
END: RUA DAS PALMEIRAS 490, JARDIM ELDORADO
LAVRAS-MG CEP:37200-000
VALOR: R\$2867,06(dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)
407. CREDOR: WALDINEIA NEPONUCENO SOARES
END: RUA ORIENTINO MONTEIRO DA SIL, COOPHAMIL
CUIABA-MT CEP:78028000
VALOR: R\$2756,49(dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)
408. CREDOR: WALDIR BARBOSA SILVA
END: RUA CANDIDO FREIRE N. 122, JACANA
SAO PAULO-SP CEP:02277-010
VALOR: R\$125,81(cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)
409. CREDOR: WALDNER SILVA NEVES
END: COND. VILLE MONTAGNE QD 31 CS, LAGO SUL
BRASILIA-DF CEP:71680-357
VALOR: R\$3847,6(três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
410. CREDOR: WALKIRIA APARECIDA LOPES
END: R PADRE BRUNO RICCO 447, PQ SAO LUCAS

SAO PAULO-SP CEP:03238-050

VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

411. CREDOR: WALKIRIA CAMASSUTTI AGOSTINI

END: AV NARCISO MENDES FERREIRA 402, JD SANTA ROSA

JABOTICABAL-SP CEP:14870000

VALOR: R\$5522,07(cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos)

412. CREDOR: WALLACE DE MOURA MENDONCA

END: RUA PRUDENTE DE MORAES 49 BLOCO 3 APTO 101 CENTRO

NOVA FRIBURGO-RJ CEP:28613010

VALOR: R\$230,73(duzentos e trinta reais e setenta e três centavos)

413. CREDOR: WALMIR DE SOUZA DEVILLART

END: RUA AGOSTINHO FELIX VIEIRA,226, RAUL VEIGA

SAO GONCALO-RJ CEP:24711-020

VALOR: R\$4727,7(quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

414. CREDOR: WALQUIRIA AMORIM DE SOUZA

END: AV. SANTA CATARINA 606 FDS,

CAMBORIU-SC CEP:88340000

VALOR: R\$4405,3(quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos)

415. CREDOR: WALQUIRIA APARECIDA DE SOUZA

END: RUA BANDEIRA DO SUL 246 JARDIM TIETE

SAO PAULO-SP CEP:03934-120

VALOR: R\$136,39(cento e trinta e seis reais e trinta e nove centavos)

416. CREDOR: WALQUIRIA APARECIDA GAYVA PIRES

END: RES. MIRANTE CBÁ 215 QD 05 C 07,

CUIABA-MT CEP:78050194

VALOR: R\$5319,35(cinco mil, trezentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)

417. CREDOR: WANDA IEDA SANTOS DE OLIVEIRA

END: AV SOUSA RAMOS 345 AP 4111, COD TIRADENTES

SAO PAULO-SP CEP:8490490

VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

418. CREDOR: WANDER ALCANTARA DE OLIVEIRA

END: R. JACY PARANA 2974, N SRA GRACAS

PORTO VELHO-RO CEP:78900000

VALOR: R\$2071,17(dois mil e setenta e um reais e dezessete centavos)

419. CREDOR: WANDERLEY SOUZA SANTOS

END: RUA MANGUARI, 183 - BLOCO A2 APTO 162, JARDIM ANDARAI

SAO PAULO-SP CEP:02167-080

VALOR: R\$121,12(cento e vinte e um reais e doze centavos)

420. CREDOR: WANDERSON DA CRUZ RIBEIRO

END: RUA FRANCISCO ANTONIO LEONARDO 340 NAIDEE

CATAGUASES-MG CEP:36770-000

VALOR: R\$2182,63(dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

421. CREDOR: WANDERSON IZIDORIO DE OLIVEIRA

END: QNL 18 CONJUNTO B CASA 43, TAGUATINGA

BRASILIA-DF CEP:72160802

VALOR: R\$79,44(setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

422. CREDOR: WANDERSON MARCUS DE BARROS

END: RUA SEM DENOMINACAO CASA 07, MORADA DA SERRA

CUIABA-MT CEP:78058-000

VALOR: R\$3101,66(três mil, cento e um reais e sessenta e seis centavos)

423. CREDOR: WANESSA MENEZES FERREIRA

END: RUA 02 N° 21 QD.21 LT. 12,

TRINDADE-GO CEP:75380000

VALOR: R\$1184,65(um mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

424. CREDOR: WANESSA RODRIGUES NOVAES

END: RUA 49 N 220, BOA ESPERANCA

SANTO ANTONIO LEVERG-MT CEP:78068465

VALOR: R\$3276,4(três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

425. CREDOR: WANIA PATRICIA MALHEIROS SALOMON

END: RUA AIMORES 546, CENTRO

JANAUBA-MG CEP:39440-000

VALOR: R\$2201(dois mil, duzentos e um reais)

426. CREDOR: WANIA PINTO DE CASTRO
END: AV. PINHEIRO MACHADO, 12-29,
BAURU-SP CEP:17067190
VALOR: R\$2513,82(dois mil, quinhentos e treze reais e oitenta e dois centavos)
427. CREDOR: WANIA RAMOS DOS SANTOS
END: RUA TAMBE 120 CA02, PQE MUISA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25046250
VALOR: R\$285,18(duzentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)
428. CREDOR: WANILTON VIEIRA DE FARIAS
END: R SANTA FAUSTA 43 AP 201, PENHA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21021-090
VALOR: R\$5947,99(cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos)
429. CREDOR: WARLEY EDILEI MARQUES
END: RUA ESTADOS UNIDOS, 306, NACOES UNIDAS
SABARA-MG CEP:34590-290
VALOR: R\$2150,37(dois mil, cento e cinqüenta reais e trinta e sete centavos)
430. CREDOR: WARLEY DOS SANTOS RIBEIRO
END: RUA HELIODORA 98 CASA 02, GENERAL CARNEIRO
SABARA-MG CEP:34585030
VALOR: R\$40,97(quarenta reais e noventa e sete centavos)
431. CREDOR: WARLEY LUCAS SOARES
END: RUA ADOLFO LOUREIRO N.440, NOSSA SENHORA DO CAR
SANTA LUZIA-MG CEP:33030-100
VALOR: R\$2149,84(dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
432. CREDOR: WASHINGTON BATISTA DA CUNHA
END: R: HUMAITA 190 CASA 12 - D, LARANJEIRAS
BETIM-MG CEP:32666280
VALOR: R\$2683,09(dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos)
433. CREDOR: WEBERT RODRIGUES DOS SANTOS FARIA
END: RUA LEOVEGILDO G. SILVEIRA 93 C. REDONDO
SAO PEDRO DA ALDEIA-RJ CEP:28940-000
VALOR: R\$6267,76(seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)
434. CREDOR: WELINGTON GOMES PEREIRA
END: RUA CONSELHEIRO LAFAIETE 35, SANTA HELENA
GOVERNADOR VALADARES-MG CEP:35059150
VALOR: R\$651,58(seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e oito centavos)
435. CREDOR: WELLINGTON DINIZ BEZERRA
END: RUA PROJETADA119, VERDES CAMPOS
ARAPIRACA-AL CEP:57300-000
VALOR: R\$3509,41(três mil, quinhentos e nove reais e quarenta e um centavos)
436. CREDOR: WELLINGTON MARAFIOTTI BROISLER
END: RUA BERNARDINO SANTILLI 101, JARDIM VIRGINIA
GUARIBA-SP CEP:14840000
VALOR: R\$4324,25(quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)
437. CREDOR: WELTON FERNANDO DE SOUZA CARMO
END: RUA ADAO MANOEL DA SILVA 110, LONDRINA
SANTA LUZIA-MG CEP:33115-670
VALOR: R\$1958,12(um mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e doze centavos)
438. CREDOR: WEMERSON DE OLIVEIRA MATIAS
END: QNP 28 CONJ K CASA 02, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72235811
VALOR: R\$205,21(duzentos e cinco reais e vinte e um centavos)
439. CREDOR: WENDERSON ALVES DA SILVEIRA
END: RUA JABOTICATUBAS 320,
SABARA-MG CEP:3470070
VALOR: R\$2265,09(dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)
440. CREDOR: WERBERT SILVA SANTOS
END: QN 14 E CONJ 05 CS 14, RIACHO FUNDO II
BRASILIA-DF CEP:71881155
VALOR: R\$1498,07(um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sete centavos)
441. CREDOR: WESITON JOSE BORGES

END: RUA RAUL PINTO 250,
UBERLÂNDIA-MG CEP:38408326
VALOR: R\$2348,31(dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos)

442. CREDOR: WESLEY ALESSANDRO DA COSTA SILVA
END: RUA DUQUE DE CAXIAS 03, QUILOMBO
CUIABA-MT CEP:78045000
VALOR: R\$3753,54(três mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

443. CREDOR: WESLEY BATISTA REIS CUNHA
END: RUA AYMORES 131 CASA A, SÃO MIGUEL (VILA CRISTINA)
BETIM-MG CEP:32666390
VALOR: R\$178,21(cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos)

444. CREDOR: WESLEY COSTA DA CRUZ
END: SQN 409 BL L APT 302, ASA NORTE
BRASILIA-DF CEP:70857120
VALOR: R\$912,97(novecentos e doze reais e noventa e sete centavos)

445. CREDOR: WESLEY MARTINS FIGUEIREDO JUNIOR
END: Q 603 CJ 15 CS 11, RECANDO DA EMAS
BRASILIA-DF CEP:72650315
VALOR: R\$1772,37(um mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)

446. CREDOR: WESLEY PIRES DANTAS
END: SHA QD 04 CONJ 05 CHAC. 90 LOTE 48 ARNIQUEIRA
BRASILIA-DF CEP:71707990
VALOR: R\$463,2(quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

447. CREDOR: WESLEY PONTES DA COSTA
END: AV. CEL. JOSÉ GUILHERME DE ALMEIDA 2006 C,
SANTOS DUMONT-MG CEP:36240000
VALOR: R\$2088,13(dois mil e oitenta e oito reais e treze centavos)

448. CREDOR: WILCK DE SOUZA CORREA
END: QUADRA 304 CONUNTO 07 CASA 04,
BRASILIA-DF CEP:72621100
VALOR: R\$1535,76(um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)

449. CREDOR: WILIAN FRANCO DE ALMEIDA
END: RUA MONTOJO Nº 189 APTº 14B VILA PRUDENTE
SAO PAULO-SP CEP:04630-030
VALOR: R\$176,93(cento e setenta e seis reais e noventa e três centavos)

450. CREDOR: WILLER GERALDO DE SOUZA
END: RUA PROFESSOR NELSON FIGUEIREI, CINQUENTENARIO
BELO HORIZONTE-MG CEP:30570-540
VALOR: R\$2201,34(dois mil, duzentos e um reais e trinta e quatro centavos)

451. CREDOR: WILLIAM JONAS DOS SANTOS SILVA
END: RUA ROSA DE JERICO 209 CIDADE PEDRO J NUNES
SAO PAULO-SP CEP:08061-060
VALOR: R\$130,54(cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

452. CREDOR: WILLIAM PINHEIRO PEREIRA
END: ESTRADA DAS FURNAS 1984 ALTO DA BOA VISTA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20531574
VALOR: R\$1259,01(um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e um centavo)

453. CREDOR: WILLIAM ROGER MARTINS DA SILVA
END: AVENIDA GETULIO VARGAS 203 CENTRO
MANTENA-MG CEP:35290-000
VALOR: R\$3281,2(três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

454. CREDOR: WILLIAM SOUZA DE ALMEIDA
END: QNO 13 CONJ C CASA 05, CEILANDIA
BRASILIA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$207,25(duzentos e sete reais e vinte e cinco centavos)

455. CREDOR: WILLIAM WEBER
END: RUA BARRA VELHA N 42, BELA VISTA I
SAO JOSE-SC CEP:88110160
VALOR: R\$7112,5(sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)

456. CREDOR: WILLIAM DE SOUZA GOMES
END: AV GUILHERME DE ALMEIDA 115, VILA PENTEADO
SAO PAULO-SP CEP:2887040

VALOR: R\$112,87(cento e doze reais e oitenta e sete centavos)

457. CREDOR: WILLIAN GONCALVES DA SILVA
END: RUA 86 N 15 Q 17,
CUIABÁ-MT CEP:78058000
VALOR: R\$3597,56(três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta e seis centavos)

458. CREDOR: WILLIAN MARTINS PEREIRA
END: R MARIA LOPES N 392 APTO 208, MADUREIRA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21310-050
VALOR: R\$5921,87(cinco mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos)

459. CREDOR: WILLIAN NASCIMENTO LOPES
END: QUADRA 18 CONJUNTO I CASA 12 ARAPOANGA
PLANALTINA-DF CEP:72000000
VALOR: R\$136,52(cento e trinta e seis reais e cinqüenta e dois centavos)

460. CREDOR: WILLIANS JOSE MALTA VIVIANI
END: RUA CAMATA N 973 C/06, ANCHIETA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21645160
VALOR: R\$4723,45(quatro mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)

461. CREDOR: WILMA CRISTINA SILVEIRA
END: RUA SANTA CATARINA - 32,
SONORA-MS CEP:79415000
VALOR: R\$2136,71(dois mil, cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos)

462. CREDOR: WILMA ETSUKO SATO
END: RUA DOUTOR ARY MARIANO DA SILVA 187 JARDIM AMERICA
RIBEIRAO PRETO-SP CEP:14020100
VALOR: R\$5482,33(cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos)

463. CREDOR: WILMAR FARIA DOS SANTOS
END: RUA GASTAO DA COSTA PINHEIRO 6, FLORAMAR
BELO HORIZONTE-MG CEP:31765-090
VALOR: R\$2866,75(dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

464. CREDOR: WILSIMARE FRANCISCA DE GRANGES
END: QUADRA 663 CASA 13, PEDREGAL
NOVO GAMA-GO CEP:72860000
VALOR: R\$3914,72(três mil, novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

465. CREDOR: WILSON LEITE NOGUEIRA
END: RUA ASSIS CHATEAUBRIAND 57 CA, PARQUE VITORIA
DUQUE DE CAXIAS-RJ CEP:25045540
VALOR: R\$222,21(duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

466. CREDOR: WILSON TEIXEIRA
END: RUA CLARIMUNDO DE MELO N ° 678 ALTO BOA VISTA
ARACATUBA-SP CEP:16071370
VALOR: R\$5141,39(cinco mil, cento e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)

467. CREDOR: WILTON BARBOSA DE SOUZA
END: RUA CONEGO PINHEIRO N597, SANTA EFIGENIA
BELO HORIZONTE-MG CEP:30270-340
VALOR: R\$2672,53(dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinqüenta e três centavos)

468. CREDOR: WIRIKIS ALBERTINI DA SILVA
END: AVE FAROL N 17, RAPOSO
ITAPERUNA-RJ CEP:28300000
VALOR: R\$650,26(seiscentos e cinqüenta reais e vinte e seis centavos)

469. CREDOR: WLADENIR PEREIRA FROES
END: RUA CORREA MACHADO 755 APTO 10, CENTRO
MONTES CLAROS-MG CEP:39400-090
VALOR: R\$1749,67(um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

470. CREDOR: WLADILENE MORAES DE ASSIS COELHO
END: AVENIDA ACESITA 4072,
TIMÓTEO-MG CEP:35182327
VALOR: R\$2120,46(dois mil, cento e vinte reais e quarenta e seis centavos)

471. CREDOR: WLADMIR DA SILVA COSTA
END: RUA CATILINA 72, STA TEREZINHA
MESQUITA-RJ CEP:26553440
VALOR: R\$221,08(duzentos e vinte e um reais e oito centavos)

472. CREDOR: YAMIL ARABE PEREIRA
END: RUA BERNARDO GUIMARAES N. 44,
CUIABÁ-MT CEP:78068000
VALOR: R\$2122,95(dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)
473. CREDOR: YARA LOPES CONDE MARTINS
END: QD 06 CASA 02 RUA 07, PARQUE ST. ANTONIO
SANTO ANTONIO DESCOB-GO CEP:72900-000
VALOR: R\$2764,88(dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
474. CREDOR: YARA LUZIA DIAS SOARES
END: RUA RIO JAGABNDA QD 03 N 17, GRANDE TERCEIRO
CUIABA-MT CEP:78065490
VALOR: R\$3289,04(três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)
475. CREDOR: YARA OLIVEIRA AMARAL
END: AV. CAPITÃO NICOLAU MOTA 557, CENTRO
PASSA QUATRO-MG CEP:37460000
VALOR: R\$527,4(quinhetos e vinte e sete reais e quarenta centavos)
476. CREDOR: YARA PEREIRA ALVARENGA
END: MLIN TRECHO 03 CHACARA 136/A, LAGO NORTE
BRASILIA-DF CEP:71540035
VALOR: R\$497,09(quatrocentos e noventa e sete reais e nove centavos)
477. CREDOR: YASMIN COSTA PEREIRA
END: CA VEREDA DA CRUZ CH 486 N° 87 LOTE 50 TAGUATINGA
BRASILIA-DF CEP:71600000
VALOR: R\$103,75(cento e três reais e setenta e cinco centavos)
478. CREDOR: YASMINE JESUS MIRANDA
END: RUA DA GAVEA, 750 CASA 2 VILA MARIA
SÃO PAULO-SP CEP:2121020
VALOR: R\$608,26(seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos)
479. CREDOR: YEDA CRISTINA ALVES AMORIM
END: QD 15 BL A5 APT 301, JD AEROPORTO
VARZEA GRANDE-MT CEP:78125070
VALOR: R\$5367,94(cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
480. CREDOR: YURI RONDON ALMEIDA
END: RUA LAS VEGAS 250 JARDIM CALIFORNIA
CUIABA-MT CEP:78070410
VALOR: R\$1617,32(um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)
481. CREDOR: ZAINÉ AUXILIADORA MOREIRA DA SILVA
END: RUA 76 QD 01 CASA 04 SETOR 01, MORADA DA SERRA III
CUIABA-MT CEP:78058320
VALOR: R\$3773,6(três mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
482. CREDOR: ZAIRA COSTA DE ARAUJO
END: TR SAO VICENTE 5, STO A PRATA
BELFORD ROXO-RJ CEP:26130630
VALOR: R\$123,55(cento e vinte e três reais e cinqüenta e cinco centavos)
483. CREDOR: ZELIA APARECIDA DA SILVA MARTINS
END: AV. VINTE E SETE 2004,
ITUIUTABA-MG CEP:38300110
VALOR: R\$1547,88(um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
484. CREDOR: ZELIA FERNANDES DA SILVA FERREIRA
END: RUA 07 N 225, INDUSTRIAL
UNAI-MG CEP:
VALOR: R\$3297,51(três mil, duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta e um centavos)
485. CREDOR: ZELIA GOULART JUTEL
END: RUA VICENTE SILVEIRA 308, CENTRO
SANTO AMARO IMPERATR-SC CEP:88140-000
VALOR: R\$1399,91(um mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)
486. CREDOR: ZELIA TRINDADE CRUZ
END: AVENIDA C 628 JD BOA BISTA
ORLANDIA-SP CEP:14620000
VALOR: R\$5336,33(cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)
487. CREDOR: ZENI PACHECO DE SOUZA
END: RUA JOAO DE MORAES CARDOSO JUNIOR 1116 CENTRO

NILOPOLIS-RJ CEP:26540230

VALOR: R\$2446,26(dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos)

488. CREDOR: ZILDA OLIVEIRA NOGUEIRA

END: EQNP 12/16 BLOCO D APTO 201, P SUL

CEILANDIA-DF CEP:72432100

VALOR: R\$2491,1(dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos)

489. CREDOR: ZILDA PATIELLE DE J B DA SILVA

END: Q B CONJ 03 CASA 04,

BRASILIA-DF CEP:72000000

VALOR: R\$2509,68(dois mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos)

490. CREDOR: ZILMA SILVA DE CARVALHO

END: AVENIDA IPORANGA 501, PALMITAL

APIAI-SP CEP:16320000

VALOR: R\$3026,94(três mil e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)

491. CREDOR: ZIZETE GOMES DE OLIVEIRA

END: R DANTE ALIGHIERI 212 APTO 612, VL PRUDENTE

SAO PAULO-SP CEP:03135-020

VALOR: R\$160,89(cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos)

492. CREDOR: ZOELIA VALERIANO AVILA

END: QNP 9 CONJ S CASA 25, CEILANDIA

BRASILIA-DF CEP:72240819

VALOR: R\$2047,65(dois mil e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

493. CREDOR: ZORAIDE ESCAMARDE DE WILKEN FREITAS MAURI

END: RUA CÁCERES Nº 760 JARDIM SALES

CATANDUVA-SP CEP:15804330

VALOR: R\$5592,6(cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

494. CREDOR: ZORAIDE LUIZ

END: RUA - CIDADE DE BEREIA 150, ITAUM

JOINVILLE-SC CEP:89210618

VALOR: R\$6907,07(seis mil, novecentos e sete reais e sete centavos)

495. CREDOR: ZOYA MARISSOL DA SILVA

END: RUA CUBA, 140, VILA INDEPENDENCIA

BAURU-SP CEP:17100000

VALOR: R\$2061,71(dois mil e sessenta e um reais e setenta e um centavos)

496. CREDOR: ZULEIDE RAMOS DE FRANCA

END: RUA 85 QD 19 CASA 13 SETOR 01, MORADA DA SERRA

CUIABA-MT CEP:78058000

VALOR: R\$4324,17(quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)

QUIROGRAFÁRIOS:

1. CREDOR: BANCO BRADESCO S/A (CONTA CORRENTE)

END: SCS - QD. 02 - BLOCO B 81 - EDIFÍCIO BRADESCO - 1º ANDAR, ASA SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$1094669,14(um milhão e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

2. CREDOR: BANCO BRADESCO S/A (VISA VALE)

END: SCS - QD. 02 - BLOCO B 81 - EDIFÍCIO BRADESCO - 1º ANDAR, ASA SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$420789,58(quatrocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos)

3. CREDOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL

END: SCRS 502 - BLOCO B - LOJA 59 , ASA SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$4165392,87(quatro milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)

4. CREDOR: BANCO MERCANTIL DO BRASIL

END: SCRS 502 - BLOCO B - LOJA 59 , ASA SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$222507,79(duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos)

5. CREDOR: BANCO POPULAR DO BRASIL

END: SBS - QUADRA 1 - BLOCO A - LOTE 31 -ED. SEDE I - 16º ANDAR,

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$75080,47(setenta e cinco mil e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

6. CREDOR: BANCO REAL S/A

END: SHIS - QD. 05 - BLOCO H - LOJA 30 - SOBRELOJA 34, LAGO SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$495026,91(quatrocentos e noventa e cinco mil e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

7. CREDOR: BANCO REAL S/A

END: SHIS - QD. 05 - BLOCO H - LOJA 30 - SOBRELOJA 34, LAGO SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$78146,72(setenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

8. CREDOR: BANCO REAL S/A

END: SHIS - QD. 05 - BLOCO H - LOJA 30 - SOBRELOJA 34, LAGO SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$61762,14(sessenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)

9. CREDOR: BANCO REAL S/A

END: SHIS - QD. 05 - BLOCO H - LOJA 30 - SOBRELOJA 34, LAGO SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$30805,08(trinta mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos)

10. CREDOR: BANCO REAL S/A

END: SHIS - QD. 05 - BLOCO H - LOJA 30 - SOBRELOJA 34, LAGO SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$86830,27(oitenta e seis mil, oitocentos e trinta reais e vinte e sete centavos)

11. CREDOR: BANCO REAL S/A

END: SHIS - QD. 05 - BLOCO H - LOJA 30 - SOBRELOJA 34, LAGO SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$15930,99(quinze mil, novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos)

12. CREDOR: BANCO REAL S/A

END: SHIS - QD. 05 - BLOCO H - LOJA 30 - SOBRELOJA 34, LAGO SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$210255(duzentos e dez mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais)

13. CREDOR: BANCO REAL S/A

END: SHIS - QD. 05 - BLOCO H - LOJA 30 - SOBRELOJA 34, LAGO SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$443391,31(quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)

14. CREDOR: BANCO REAL S/A

END: CRS 513 BLOCO B LOJA 15/18, ASA SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$146517,4(cento e quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos)

15. CREDOR: BANCO REAL S/A

END: CRS 513 BLOCO B LOJA 15/18, ASA SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$3287695,34(três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)

16. CREDOR: BANCO REAL S/A

END: CRS 513 BLOCO B LOJA 15/18, ASA SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$1356933,66(um milhão, trezentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

17. CREDOR: BIC BANCO

END: SCS - QD. 03 - BLOCO A - EDIFÍCIO BEZERRA DE MENEZES, ASA SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$3969611,46(três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e onze reais e quarenta e seis centavos)

18. CREDOR: BIC BANCO

END: SCS - QD. 03 - BLOCO A - EDIFÍCIO BEZERRA DE MENEZES, ASA SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$385460(trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)

19. CREDOR: BIC BANCO

END: SCS - QD. 03 - BLOCO A - EDIFÍCIO BEZERRA DE MENEZES, ASA SUL

BRASÍLIA-DF CEP:

VALOR: R\$246018,47(duzentos e quarenta e seis mil e dezoito reais e quarenta e sete centavos)

20. CREDOR: ACCIX TECNOLOGIA LTDA

END: RUA POUSO ALEGRE, 2060 - LOJA 20, SANTA TEREZA

BELO HORIZONTE-MG CEP:

VALOR: R\$50(cinqüenta reais)

21. CREDOR: ADMINISTRADORA CASABELLA
END: RUA 22, SETOR OESTE
GOIÂNIA-GO CEP:
VALOR: R\$983,47(novecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)
22. CREDOR: ALBA LUCIS PEDROSA
END: SAAN - QD. 03, ASA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$97179,61(noventa e sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)
23. CREDOR: ALENCAR CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA
END: SAAN - QUADRA 03 - BLOCO A - Nº 79 - SALA 209,
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$72540(setenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)
24. CREDOR: ALLMATECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
END: SHIN CA 02 LOTE 02 BLOCO H SALA 202,
BRASILIA-DF CEP:
VALOR: R\$16790,9(dezesseis mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos)
25. CREDOR: BROGNOLI IMÓVEIS LTDA
END: AV. LÉDIO JOÃO MARTINS, KOBRASOL
SÃO JOSÉ-SC CEP:
VALOR: R\$554,39(quinhetos e cinqüenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
26. CREDOR: BULHÕES & JACCOUD ADVOCACIA S/S
END: SCN QD. 1 BLOCO C Nº 85 ED. BRASÍLIA TRADE CENTER 12º ANDAR, ASA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:7071192
VALOR: R\$100000(cem mil reais)
27. CREDOR: CENTRO DE INT EMPRESA ESCOLA - CIEE
END: RUA TABAPUÁ, ITAIM BIBI
SÃO PAULO-SP CEP:
VALOR: R\$3964,4(três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
28. CREDOR: CGS TELEMARKETING E SERVIÇOS LTDA
END: AV. MARECHAL FLORIANO, 3187 - 1º ANDAR - SALA 02, PAROLIM
CURITIBA-PR CEP:
VALOR: R\$75000(setenta e cinco mil reais)
29. CREDOR: CONDOMÍNIO COM CUIABÁ TOWER
END: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA SALA 802 803 804 805,
CUIABÁ-MT CEP:
VALOR: R\$541,34(quinhetos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)
30. CREDOR: CONDOMÍNIO DO ED. COMERCIAL TEXAS
END: RUA 7 DE SETEMBRO, CENTRO
BAURU-SP CEP:
VALOR: R\$651,57(seiscentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e sete centavos)
31. CREDOR: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAVASSI WORK PLACE
END: AV. N. SENHORA DO CARMO, 45 - CONJUNTO 408,
BELO HORIZONTE-MG CEP:
VALOR: R\$2537,25(dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)
32. CREDOR: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO IGARATA
END: RUA SAMUEL MORSE, 74 - CONJUNTO 54 , BROOKLIN NOVO
SÃO PAULO-SP CEP:
VALOR: R\$3098,78(três mil e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)
33. CREDOR: CONDOMÍNIO PÓRTICO CENTRO COMERCIAL
END: RUA FELIPE SCHIMIDT, 515 - ED. PÓRTICO - SALA 405, CENTRO
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:
VALOR: R\$954,84(novecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
34. CREDOR: D'CORES CÓPIAS E LANCHONETE LTDA
END: SEP/NORTE - QUADRA 504 - BLOCO C - LOJA 25 E 29 - ED. MARIANA, ASA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$334,8(trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)
35. CREDOR: DEL BARCO ADVOGADOS ASSOCIADOS
END: SIG - QD 04 - LOTE 25 - CENTRO EMPRESARIAL BARÃO DE MAUÁ - SALA 103,
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$550000(quinhetos e cinqüenta mil reais)
36. CREDOR: ELIANE LEÃO ORLMOND DE CAMPOS

END: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA SALA 804 805,
CUIABÁ-MT CEP:
VALOR: R\$15600(quinze mil e seiscentos reais)

37. CREDOR: FABIANO DE PAULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO
END: RUA DOS ABACATEIROS, Nº 01 - SALA 101 - EDIFÍCIO RIO A,
SÃO LUIS-MA CEP:
VALOR: R\$2660,65(dois mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)

38. CREDOR: FLAVIO DE SOUZA CUNHA
END: RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONÇALVES MENEZES - CENTRO EMPRESARIAL OFFICE PLAZA, SALA 109, CENTRO
MACEIÓ-AL CEP:
VALOR: R\$881,6(oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

39. CREDOR: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
END: AV. PAULISTA, 967 - 5º ANDAR, BELA VISTA
SÃO PAULO-SP CEP:1311100
VALOR: R\$2200(dois mil e duzentos reais)

40. CREDOR: GUILHERME RODRIGUES ALVES
END: RUA SAMUEL MORSE, 74 - CONJUNTO 54 , BROOKLIN NOVO
SÃO PAULO-SP CEP:
VALOR: R\$13400(treze mil e quatrocentos reais)

41. CREDOR: HBL CARIMBOS E PLACAS IND E COM LTDA
END: SDS - ED. VENÂNCIO III - BLOCO P - LOJA 60 - TÉRREO,
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$138(cento e trinta e oito reais)

42. CREDOR: IMPLANTA BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
END: SAI TRECHO 03 - LOTE 985 - BLOCO D - SALA 117 - PARTE C - ED. SENAP II ,
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$1000(um mil reais)

43. CREDOR: INTEGRATED SYSTEM DIAGNOSTICS BRASIL S/S LTDA
END: RUA ALAMEDA ARAGUIA, 933 - CONJUNTO 51 , ALPHAVILLE
BARUERI-SP CEP:
VALOR: R\$2751(dois mil, setecentos e cinqüenta e um reais)

44. CREDOR: NAVE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
END: EQNP 28/32 BLOCO F - LOTE 01 - PARTE U-10, CEILANDIA
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$3500(três mil e quinhentos reais)

45. CREDOR: PACKAGE TOUR AG DE VIAGENS, TUR E REP LTDA
END: SHC NORTE - COMÉRCIO LOCAL - QUADRA 102 - BLOCO C, ASA NORTE
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$87862,97(oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos)

46. CREDOR: PARREIRA IMÓVEIS - SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS (SUELI APARECIDA BOLDARINI MIRANDA)
END: RUA ARAÚJO LEITE,
BAURU-SP CEP:
VALOR: R\$452,17(quatrocentos e cinqüenta e dois reais e dezessete centavos)

47. CREDOR: PENTAG COMERCIAL LTDA. ME
END: RUA PARÁ, ITOUPAVA SECA
BLUMENAU-SC CEP:89030300
VALOR: R\$14775(quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais)

48. CREDOR: PINUS AUTOMÓVEIS LTDA
END: EPIA - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUL - LOTE B , NUCLEO BANDEIRANTE
BRASILIA-DF CEP:
VALOR: R\$18985,3(dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

49. CREDOR: PROBANK AUTOMAÇÃO LTDA
END: AV. DAS INDÚSTRIAS, DISTR. INDUSTRIAL I
BOITUVA-SP CEP:
VALOR: R\$12690(doze mil, seiscentos e noventa reais)

50. CREDOR: ROGÉRIO RODRIGUES AMANCIO - ME
END: QNL 09 - BLOCO E, TAGUATINGA
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$16066,6(dezesseis mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

51. CREDOR: SEMALE COMPANY SERVIÇOS LTDA - ME
END: RUA VISCONDE DE ALCÂNTARA, V. ALPINA
SÃO PAULO-SP CEP:

VALOR: R\$6261,6(seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

52. CREDOR: SOTÃO - ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS LTDA.
END: AV. AFONSO PENA, SERRA
BELO HORIZONTE-MG CEP:
VALOR: R\$1998,54(um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

53. CREDOR: TEMPO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
END: RUA SERRA DE BRAGANÇA,, ALTOS - VILA GOMES CARDIM
SÃO PAULO-SP CEP:
VALOR: R\$350,2(trezentos e cinquenta reais e vinte centavos)

54. CREDOR: TOTVS S/A
END: AV. RAJA GABÁGLIA, 2664 - 2º ANDAR, ESTORIL
BELO HORIZONTE-MG CEP:
VALOR: R\$7865,03(sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos)

55. CREDOR: VALMIR PAGLIARO FRANCO
END: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA SALA 804 805,
CUIABÁ-MT CEP:
VALOR: R\$17400(dezessete mil e quatrocentos reais)

56. CREDOR: VIASEG MONITORIA 24 HS LTDA
END: SAAN - QUADRA 03 - LOTE 190 - ZONA INDUSTRIAL,
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$164,64(cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

57. CREDOR: WDOCS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
END: SHCN - COMÉRCIO LOCAL - QUADRA 213 - BLOCO B - Nº 22 - SALA 210,
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$4416,4(quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

58. CREDOR: WEST POST SERVIÇOS LTDA
END: RUA SAMUEL MORSE, 74 - CONJUNTO 54 , BROOKLIN NOVO
SÃO PAULO-SP CEP:
VALOR: R\$6721,3(seis mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos)

59. CREDOR: SEACONS GO
END: ALAMEDA BOTAFOGO, CENTRO
GOIÂNIA-GO CEP:74030020
VALOR: R\$359,22(trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)

60. CREDOR: SEEAC GO
END: ALAMEDA BOTAFOGO, CENTRO
GOIÂNIA-GO CEP:
VALOR: R\$23,06(vinte e três reais e seis centavos)

61. CREDOR: SEEAC MT
END: RUA DO CARMO, LIXEIRA
CUIABÁ-MT CEP:78000000
VALOR: R\$5007,64(cinco mil e sete reais e sessenta e quatro centavos)

62. CREDOR: SEEAC RJ
END: RUA DOUTOR SATAMINI , TIJUCA
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20270233
VALOR: R\$13088,3(treze mil e oitenta e oito reais e trinta centavos)

63. CREDOR: SEEAC SANTA CATARINA
END: RUA VIDAL RAMOS, CENTRO
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88010320
VALOR: R\$1060,41(um mil e sessenta reais e quarenta e um centavos)

64. CREDOR: SEMPHOSCOND MT
END: RUA SENADOR METELO, PORTO
CUIABÁ-MT CEP:78020600
VALOR: R\$33,3(trinta e três reais e trinta centavos)

65. CREDOR: SETTASPOC MG
END: AV. AMAZONAS 135/1805, CENTRO
BELO HORIZONTE-MG CEP:30180001
VALOR: R\$26,7(vinte e seis reais e setenta centavos)

66. CREDOR: SIEMACO SP
END: AL EDUARDO PRADO, SANTA CECÍLIA
SÃO PAULO-SP CEP:1218010
VALOR: R\$1305,24(um mil, trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)

67. CREDOR: SIND DOS EMP PROC DE DADOS DF
END: SDS ED. VENÂNCIO V, ASA SUL
BRASÍLIA-DF CEP:70393900
VALOR: R\$11895,03(onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos)
68. CREDOR: SIND PROC DE DADOS RJ
END: AV. PRESIDENTE VARGAS, CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ CEP:20071000
VALOR: R\$8691,74(oito mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)
69. CREDOR: SINDEAC JUIZ DE FORA MG
END: AV. GETÚLIO VARGAS, CENTRO
JUIZ DE FORA-MG CEP:30410510
VALOR: R\$14(quatorze reais)
70. CREDOR: SINDEAC MS
END: AV. FERNANDO CORREA, CENTRO
CAMPO GRANDE-MS CEP:
VALOR: R\$48(quarenta e oito reais)
71. CREDOR: SINDEEPRES SP
END: PRAÇA PADRE MANOEL DA NOBREGA, CENTRO
SÃO PAULO-SP CEP:
VALOR: R\$3547,84(três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
72. CREDOR: SINDICATO PROC DADOS SP
END: RUA LOPES CHAVES, BARRA FUNDA
SÃO PAULO-SP CEP:1154010
VALOR: R\$8042,19(oito mil e quarenta e dois reais e dezenove centavos)
73. CREDOR: SINDPD AL
END: RUA DA ALEGRIA SL 315, CENTRO
MACEIÓ-AL CEP:
VALOR: R\$641,63(seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)
74. CREDOR: SINDPD CEARÁ
END: AV. TRISTÃO GONÇALVES, CENTRO
FORTALEZA-CE CEP:60015001
VALOR: R\$84,69(oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
75. CREDOR: SINDPD ES
END: RUA GENERAL OSÓRIO 13º SL 1001/03, CENTRO
VITÓRIA-ES CEP:29020000
VALOR: R\$72,83(setenta e dois reais e oitenta e três centavos)
76. CREDOR: SINDPD FLORIANÓPOLIS
END: RUA FERNANDO MACHADO, CENTRO
FLORIANÓPOLIS-SC CEP:88020130
VALOR: R\$1334,84(um mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
77. CREDOR: SINDPD GOIÂNIA/TOCANTINS
END: ALAMEDA DAS ROSAS, SETOR OESTE
GOIÂNIA-GO CEP:74110060
VALOR: R\$68,25(sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
78. CREDOR: SINDPD MARANHÃO
END: RUA DA PLAMA ,
SÃO LUIS-MA CEP:65010440
VALOR: R\$108,9(cento e oito reais e noventa centavos)
79. CREDOR: SINDPD MT
END: RUA I SEM Nº FUNDO DA 13ª BRIGADA,
CUIABÁ-MT CEP:78055000
VALOR: R\$2142,78(dois mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)
80. CREDOR: SINDPD SC JOINVILLE REGIÃO
END: AV. ALBANO SHULZ 1º ANDAR SALA 8, CENTRO
JOINVILLE-SC CEP:89201220
VALOR: R\$2268,47(dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)
81. CREDOR: SINDSERVIÇOS DF
END: SCS QD. 02 BLOCO D LOJA 2 TÉRREO, ASA SUL
BRASÍLIA-DF CEP:
VALOR: R\$5764,36(cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)
82. CREDOR: SINTAPPI MG
END: AV. AMAZONAS 2103 SANTO AGOSTINHO

BELO HORIZONTE-MG CEP:30180002

VALOR: R\$324,54(trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

83. CREDOR: SINTTEL ES

END: RUA BARÃO DE MONJARDIM 251 CENTRO

VITÓRIA-ES CEP:29020000

VALOR: R\$161(cento e sessenta e um reais)

84. CREDOR: SINTTEL SP

END: RUA BENTO FREITAS 64 VILA BUARQUE

SÃO PAULO-SP CEP:

VALOR: R\$151,86(cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.081253-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerido por BSI DO BRASIL LTDA. em 09.06.2009, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 19.06.2009.

Publicados os editais necessários com a relação de credores (fls. 3353/3496) e apresentado o plano de recuperação (fls. 2150/2372), não adveio qualquer objeção pelos credores sujeitos ao procedimento (fl. 3998).

Com vista dos autos, o Dr. Administrador Judicial e o representante do Ministério Público pugnaram pelo deferimento do pedido (fls. 3803/3804 e 4047).

Consoante decisão de fls. 3996/3999, a parte autora foi dispensada de apresentar certidões negativas tributárias.

Às fls. 4144/4145 foram arbitrados os honorários do Dr. Administrador Judicial, noticiando-se às fls. 4153/4155 ter havido composição quanto ao pagamento da primeira parcela.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por BSI DO BRASIL LTDA, com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte atendido aos pressupostos legais da pretensão, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado o Plano às fls. 2150/2372, de conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05, sobre o qual, relembre-se, não houve objeção por parte dos credores interessados, haja vista que as insurgências notificadas perderam a razão de ser, tal qual noticiou o RMP à fl. 4047.

Isto posto, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária BSI DO BRASIL LTDA., estabelecida no OTR SAA CL, Quadra 03, Bloco A, n. 79, Salas 301 a 311, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.609.829/0001-05 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0072046-9, que tem por objetivo social a fabricação de software, terceirização de serviços, desenvolvimento, manutenção corretiva e/ou evolutiva de software, prestação de serviços de recrutamento, agenciamento, seleção, locação, colocação e fornecimento de mão-de-obra especializada; capacitação de recursos humanos; coleta e preparo de dados para processamento em máquinas automáticas de tratamento de informações e emissão de resultados e relatórios; entrega e coleta de documentos; desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de programas de computadores; consultoria, assessoria, administração e treinamento em informática; emissão e postagens de boletos; operação de caixas, através de sistema e pessoal contratado; cobranças extrajudiciais e/ou recebimento de contas de terceiros; comércio varejista de cartões telefônicos pós-pagos, títulos de capitalizações de terceiros, jornais e revistas, prestação de serviços de inventariar e patrimoniar materiais e bens permanentes, compra, venda, revenda, instalação, distribuição, operação e consultoria em hardware e software, cujos sócios são MARCOS PONTES VELOSO, brasileiro, casado, analista de sistemas, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 06.04.1965, filho de Domingos Malheiro Veloso e Fátima Ribeiros Pontes Veloso, portador da Carteira de Identidade n.º 889.621 SSP/DF e do CPF n.º 366.753.691-72 e MARCOS PONTES VELOSO JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Brasília/DF, nascido aos 20.08.1988, filho de Marcos Pontes Veloso e Verônica Mendes Soares Veloso, portador da Carteira de Identidade n. 2.586.261 SSP/DF e CPF n.º 737.100.241-53, residentes e domiciliados no SMDB, Conjunto 06, Lote 05, Casa D, Lago Sul, Brasília-DF, sociedade administrada por MARCOS PONTES VELOSO.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 2150/2372, que ora HOMOLOGO.

Fica o administrador da requerente cientificado de que não poderá alienar ou onerar bens do ativo

23/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, ouvido o Administrador Judicial e Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05). Também, de que deverá atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Lembrando-se de que, durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 10/12/2009 às 18h02.

Processo Incluído em pauta : 11/12/2009

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.081253-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerido por BSI DO BRASIL LTDA. em 09.06.2009, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 19.06.2009.

Publicados os editais necessários com a relação de credores (fls. 3353/3496) e apresentado o plano de recuperação (fls. 2150/2372), não adveio qualquer objeção pelos credores sujeitos ao procedimento (fl. 3998).

Com vista dos autos, o Dr. Administrador Judicial e o representante do Ministério Público pugnaram pelo deferimento do pedido (fls. 3803/3804 e 4047).

Consoante decisão de fls. 3996/3999, a parte autora foi dispensada de apresentar certidões negativas tributárias.

Às fls. 4144/4145 foram arbitrados os honorários do Dr. Administrador Judicial, noticiando-se às fls. 4153/4155 ter havido composição quanto ao pagamento da primeira parcela.

Concedida a recuperação judicial em 10.12.2009 (fls. 4157/4159), às fls. 7069/7082, a Recuperanda requereu a convalidação do seu pedido em falência em virtude das sucessivas penhoras trabalhistas que inviabilizaram o cumprimento das condições previstas no plano de recuperação judicial.

Com vista dos autos, o Dr. Administrador Judicial (fls. 7402/7409) e o Ministério Público (fls. 7421/7422) pugnaram pela decretação da falência da autora.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por BSI DO BRASIL LTDA, com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/2005.

O empresário que enfrente crise econômico-financeira poderá prevenir-se dos efeitos da insolvência através de processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Recuperar quer dizer restabelecer a saúde econômica da empresa.

Trata-se de um procedimento preventivo, cujo objetivo é evitar a falência e a liquidação da empresa, preservando a atividade produtiva, o emprego e a normalidade econômica do meio empresarial. Busca-se a realização da função social da propriedade empresarial, com maior justiça social.

A despeito das vantagens concedidas pela Lei n. 11.101/05, a Recuperanda comparece aos autos confessando a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no plano de recuperação de fls. 2150/2372.

Com vista dos autos, o Dr. Administrador Judicial apresentou documentos de fls. 7402/7409 que confirmam o encerramento das atividades da autora.

Presentes, assim, a hipótese que justifica a convalidação da recuperação judicial em falência.

Isto posto, com fundamento nos arts. 61, § 1º, 73, IV, e 94, III, "g", da Lei n. 11.101/05, DECRETO, nesta data e no horário abaixo indicados a falência da sociedade empresária BSI DO BRASIL LTDA., estabelecida no OTR SAA CL, Quadra 03, Bloco A, n. 79, Salas 301 a 311, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.609.829/0001-05 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0072046-9, que tem por objetivo social a fabricação de software, terceirização de serviços, desenvolvimento, manutenção corretiva e/ou evolutiva de software, prestação de serviços de

recrutamento, agenciamento, seleção, locação, colocação e fornecimento de mão-de-obra especializada; capacitação de recursos humanos; coleta e preparo de dados para processamento em máquinas automáticas de tratamento de informações e emissão de resultados e relatórios; entrega e coleta de documentos; desenvolvimento, implantação, operação e manutenção de programas de computadores; consultoria, assessoria, administração e treinamento em informática; emissão e postagens de boletos; operação de caixas, através de sistema e pessoal contratado; cobranças extrajudiciais e/ou recebimento de contas de terceiros; comércio varejista de cartões telefônicos pós-pagos, títulos de capitalizações de terceiros, jornais e revistas, prestação de serviços de inventariar e patrimoniar materiais e bens permanentes, compra, venda, revenda, instalação, distribuição, operação e consultoria em hardware e software, cujos sócios são MARCOS PONTES VELOSO, brasileiro, casado, analista de sistemas, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 06.04.1965, filho de Domingos Malheiro Veloso e Fátima Ribeiros Pontes Veloso, portador da Carteira de Identidade n.º 889.621 SSP/DF e do CPF n.º 366.753.691-72 e MARCOS PONTES VELOSO JUNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Brasília/DF, nascido aos 20.08.1988, filho de Marcos Pontes Veloso e Verônica Mendes Soares Veloso, portador da Carteira de Identidade n. 2.586.261 SSP/DF e CPF n.º 737.100.241-53, residentes e domiciliados no SMDB, Conjunto 06, Lote 05, Casa D, Lago Sul, Brasília-DF, sociedade administrada por MARCOS PONTES VELOSO.

Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir do primeiro protesto noticiado nos autos, nos termos do artigo 99, inciso II, da Lei nº 11.101/05.

Mantenho como Administrador Judicial o Dr. Clorival Florindo da Silva, OAB/DF n. 20.426, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, observando a vedação do artigo 99, inciso VI, da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Intime-se o sócio administrador da falida para assinar o termo de comparecimento aos atos processuais e prestar declarações, em data a ser designada pela Secretaria, que certificará nos autos, oportunidade que deverá apresentar os livros obrigatórios para encerramento e entrega ao administrador judicial.

No que diz respeito à relação nominal de credores (art. 99, III), recebo o edital do art. 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/05, já publicado nos autos.

Expeça-se edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, devendo nele constar, quanto a relação de credores a que se refere o art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/05, que a mesma já foi publicada quando da recuperação judicial. Assim, os credores que já apresentaram suas habilitações e/ou impugnações não necessitam, ao menos por ora, reiterá-las ou proceder novas habilitações e/ou impugnações.

Oficiem-se aos Juízes Cíveis e das Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal, bem como os Juízes Federais e das Varas do Trabalho, para que sejam suspensas todas as ações e execuções contra o devedor, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 6º, §§ 1º e 2º, da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, aguardando-se a regular representação legal da massa falida nos autos.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no artigo 99, inciso VIII, da Lei de Falência e Recuperação de Empresas. Oficiem-se aos demais órgãos, em atendimento ao disposto no artigo 99, incisos X e XIII, da Lei nº. 11.101/05.

Quanto à realização do ativo, considerando que já existe avaliação nos autos, fica o administrador judicial autorizado a utilizar-se dela, procedendo-se a venda por leilão a ser realizado por leiloeiro público de sua confiança.

Comunique-se, com cópia da sentença, a decretação da falência aos Juízos trabalhistas que manifestaram-se nos autos e aos órgãos noticiados às fls. 7402/7409, solicitando a transferência de eventuais valores indisponibilizados para conta judicial vinculada aos autos da falência para pagamento dos credores conforme a ordem de preferência.

Nas informações em atendimento aos pedidos formulados sobre o andamento do processo, devem constar (a) datas dos pedidos de recuperação judicial, seu deferimento e sua concessão e (b) a data da quebra e o nome e endereço do administrador judicial. Eventualmente, a informação específica sobre o credor.

Com relação aos Conflitos de Competência em trâmite no C. Superior Tribunal de Justiça, oficiem-se informando a decretação da falência e que, assim, conforme a sua pacífica jurisprudência todos os credores devem se habilitar na falência, sendo qualquer alienação inválida perante a Massa Falida.

23/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Expeçam-se mandados para que seja lacrado o estabelecimento e encerramento das atividades, eis que não se mostra útil aos credores a continuação provisória das atividades, cabendo ao Administrador Judicial verificar eventual funcionamento da empresa em outros locais.

Efetuo o bloqueio dos ativos financeiros da falida pelo sistema BacenJud, conforme protocolo que segue.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 18/11/2010 às 14h22.

Processo Incluído em pauta : 18/11/2010

11 - Processo nº 2009.01.1.125241-4/TJDFT.....	675
11.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	676
11.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	678
11.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	717
11.4 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05 Suplementar.....	982
11.5 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	984
11.6 - Encerramento da Falência.....	988

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.125241-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.

MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 19/243.

Em atendimento às solicitações do Ministério Público de fls. 250/251, 456/457 e 482/483 foram juntados novos documentos de fls. 257/424, 462/478 e 489/579.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 581).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie, razão pela qual a recuperação judicial deverá ser processada.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., estabelecida no SCN, Quadra 05, Bloco A, n. 50, Sala 917, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.043.669/0001-23 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0079180-3, que tem por objetivo social a prestação de serviços de consultoria, informática, desenvolvimento, documentação e operação de sistemas, elaboração de projetos de rede de computadores e teleprocessamento, desenvolvimento, planejamento, implantação e operação de sistema de telemarketing, telemática e multimídia, provedores dos serviços 800, 900, 0800 e 0900, produções de eventos e feiras, execução de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia em geral, administração de condomínios, seleção e treinamento de pessoal, serviços de engenharia em geral, administração de condomínios, seleção e treinamento de pessoal, serviços de assessoria, consultoria, gerenciamento e treinamento de áreas técnicas administrativas, financeira, recursos humanos, recrutamento, agenciamento, seleção, locação, colocação e fornecimento de mão-de-obra especializada, coleta e preparo de dados para processamento em máquinas automáticas de tratamento de informação e emissão de resultados e relatórios, central de atendimento multimeios e fábricas de software, prestação de serviços no ramo de consultoria em cobranças em geral, notificação extrajudicial e a mutuários inadimplentes, cobrança extrajudicial, cobrança judicial, apuração e verificação de renda de mutuários, prestação de serviços de leitura e fiscalização para companhias de energia elétrica e saneamento básico, levantamento cadastral e recadastramento em todas as esferas governamentais e empresas mistas e privadas, censo habitacional, verificação de desvios de atualização de imóveis, identificação da situação da ocupação e do uso de unidades habitacionais e/ou de outros empreendimentos, realização de censos e assistência técnica, pós-ocupacionais em unidades habitacionais, confecções de contratos habitacionais, assessoria na área de análise de créditos imobiliários e de projetos habitacionais, recebimento de impostos, taxas, contribuições e outros recebimentos de qualquer natureza nas esferas governamentais e privadas, prestação de serviços de correspondente, para fins de recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos, bem como levantamento cadastral, cujos sócios são CARLOS ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 23/02/1967, portador da Carteira de Identidade n.º 703.586 SSP/MA e do CPF n.º 444.352.901-20, residente e domiciliado na SQSW 305, Bloco M, Apart.

103 - Brasília/DF e GUSTAVO DE SOUSA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, arquiteto, nascido aos 08.05.1975, portador da Carteira de Identidade n. 004.950.759.41 Detran/MA e CPF n.º 678.234.753-91, residente e domiciliado na SQSW 102, Bloco J, Apart. 204 - Brasília/DF, sociedade administrada por CARLOS ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA.

Nomeio para a função de administradora da recuperação judicial a advogada, Dra. Maria José Rodrigues Fróes - OAB/DF 4.248, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa de apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intime-se o sócio administrador da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, terça-feira, 15/12/2009 às 16h55.

Processo Incluído em pauta : 15/12/2009

Vara de Falências e Recuperações Judiciais do DF

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA Diretor de Secretaria: Bel. JOSE GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA EDITAL DE PRAÇA NA FALÊNCIA DE PNEUMÁXIMO LTDA, CNPJ nº. 05.322.748/0003-96, PROCESSO nº.: 23352/97.

André Gustavo Bouças Ignacio, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo(a) MM. Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal e por indicação da Dra. Syulla Nara Lina de Medeiros de Souza, Síndica da Massa Falida acima descrita, FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 06 de maio de 2010 às 15:00 horas, no hall da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal situada no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco "N", 5º Andar, Fórum Prof. Julio Mirabete - Brasília-DF., promoverá em público, Leilão, por preço igual ou acima da avaliação, a venda do imóvel arrecadado a seguir caracterizado, mediante as seguintes condições: O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo à Massa nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos e desocupação do imóvel arrematado. As despesas de taxas e impostos que incidirem sobre o imóvel até a data do leilão será de responsabilidade da Massa. As despesas referentes a registro de transferência e ITBI correrá por conta do arrematante. Imóvel a ser leiloado: Lotes nºs: 620, 640, 660, 680, 700, 720, 740 e 760 - Quadra 06 - Setor Leste Industrial do Gama/DF, medindo, cada um, 75,00m pelos lados norte e sul e 20,00m pelos lados leste e oeste, ou seja, a área unitária de 1.500,00m2, perfazendo a área total de 12.000,00m2., limitando-se com o lote 800 da mesma quadra, setor e via pública, e o prédio tipo galpão neles edificados com a área total construída de 6.190,00m2. Matriculados sob o nº 3.223 no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do DF. Sobre o referido imóvel encontra-se averbado hipoteca de 1º Grau e sem concorrência de terceiros ao Banco Bamerindus do Brasil S/A, bem como as seguintes penhoras: Processo nº 41.712/97, Ação de Execução proposta por BRB - Banco de Brasília S/A contra Pneumáximo Ltda e Processo nº 35992-6-98, Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente com Garantia Hipotecária, proposta por Banco Bamerindus do Brasil contra Zapponi Participações e Empreendimentos Ltda, Frederico Zapponi Neto e Frederico Bastos Zapponi e a indisponibilidade do imóvel por determinação da MM. Juíza de Direito de Falências e Concordatas do Distrito Federal. Avaliado em R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS). A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Os interessados deverão comparecer no dia, local e hora designados, cientes de que a venda será feita à vista ou mediante sinal de 20% e o saldo restante no prazo de 3 dias. E para o conhecimento dos interessados expediu-se este Edital em 03 vias de igual teor que será publicado e afixado na forma da Lei. Brasília-DF., 09 de março de 2010. ANDRÉ GUSTAVO B. IGNACIO Leiloeiro Público Oficial Publique-se ____/____/2010

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DEMONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº. 01.043.669/0001-23.

Processo nº.:2009.01.1.125241-4

(Art. 52, § 1º, I, II e III) Lei nº. 11.101/2005.

O Doutor SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ nº. 01.043.669/0001-23, estabelecida no SCN Quadra 05, Bloco A nº. 50, Sala 917, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70715-900, processo nº.:2009.01.1.125241-4, na forma do art. 52 § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, que às 16h55, do dia 15 de dezembro de 2009, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa, tendo como sócios: CARLOS ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 23/02/1967, portador da Carteira de Identidade nº. 703.586 SSP/MA e do CPF nº 444.352.901-20, residente e domiciliado na SQSW 305, Bloco M, Apartamento 103, Brasília/DF e GUSTAVO DE SOUSA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, arquiteto, nascido aos 08/05/1975, portador da Carteira de Identidade nº. 004.950.759.41 DETRAN/MA e do CPF nº. 678.234.753-91, residente e domiciliado na SQSW 102, Bloco J, Apartamento 204, Brasília/DF, sociedade administrada por CARLOS ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, sociedade com sede à SCN Quadra 05, Bloco A, nº 50, Sala 917, CEP: 70715-900, Asa Norte, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.043.669/0001-23, vem, respeitosamente, por seus procuradores, com endereço profissional na SHIS, QI 11, Conjunto 06, Casa 09, Lago Sul, Brasília – DF, CEP 71625-260, telefone (61) 3364-4242 com fundamento nos dispositivos da Lei 11.101/2005, propor o presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL pelos fatos e fundamentos abaixo delineados [...]. DAS MEDIDAS LIMINARES URGENTES: Demonstrados os requisitos para o deferimento do pedido de recuperação judicial, necessário que sejam deferidas medidas para que ele tenha condições concretas de êxito, posto que os credores tendem a ver a situação a curto prazo, sem se atentarem para as possibilidades de seus atos a longo prazo, tais como pedidos de arresto, bloqueio, sequestro, etc. A própria Lei 11.101/2005 já prevê algumas medidas que garantem condições para que o pedido de recuperação judicial tenha êxito. Entre elas, está a suspensão das ações e execuções ajuizadas (art. 52, III), *in casu*, o pedido de recuperação faz com que as execuções e ações sejam suspensas, sendo que a própria exigibilidade do crédito ainda não executado toma o mesmo rumo. Por tal razão, além da suspensão da exigibilidade dos créditos e das ações contra a requerente, necessário seja deferida medida que impeça o protesto de eventuais títulos junto aos cartórios competentes. Isso se dá porque as eventuais inscrições inviabilizarão a recuperação da empresa, pois bancos, fornecedores e clientes exigem regularidade financeira para contratação. Tal necessidade também é premente no que tange aos cadastros de inadimplentes mantidos pelo SPC e pela SERASA, com relação à empresa e seus sócios. Portanto, devem tais órgãos ser comunicados sobre a existência e deferimento do pedido

de recuperação judicial. DOS PEDIDOS: Ante o exposto, requer-se a V.Exa.: a) seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial da empresa Montana Soluções Corporativas Ltda, nomeando-se administrador judicial e determinando a dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício normal das atividades; b) seja determinada a suspensão de todas as ações e execuções propostas contra a requerente, bem como aquelas ajuizadas pelo credores particulares de seus sócios, nos termos do artigo 6º da Lei 11.101/2005; c) seja oficiado a Junta Comercial do Distrito Federal, informando sobre o presente pedido e determinando a anotação do termo "em recuperação judicial" nos registros da requerente; d) sejam oficiados os órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) sobre o presente pedido, bem como seja ordenado aos cartórios de protesto, ao SPC e ao SERASA que deixem de incluir apontamentos contra a requerente e seus sócios; e) seja ouvido o douto membro do Ministério Público; f) sejam oficiados o Distrito Federal e a União sobre o presente pedido; e a publicação do edital previsto no §1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005. Dá-se ao pedido o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Neste termos, Pede deferimento, Brasília, 10 de agosto de 2009. Marcelo Antonio Rodrigues Viegas, OAB/DF 18.503, Paulo Marcelo de Carvalho, OAB/DF 15.115. Às 16h55 do dia 15 de dezembro de 2009, ficou estabelecido na r. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 586/589 o seguinte: "[...]Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., estabelecida no SCN, Quadra 05, Bloco A, n. 50, Sala 917, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.043.669/0001-23 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0079180-3, que tem por objetivo social a prestação de serviços de consultoria, informática, desenvolvimento, documentação e operação de sistemas, elaboração de projetos de rede de computadores e teleprocessamento, desenvolvimento, planejamento, implantação e operação de sistema de telemarketing, telemática e multimídia, provedores dos serviços 800, 900, 0800 e 0900, produções de eventos e feiras, execução de projetos arquitetônicos, urbanísticos e de engenharia em geral, administração de condomínios, seleção e treinamento de pessoal, serviços de engenharia em geral, administração de condomínios, seleção e treinamento de pessoal, serviços de assessoria, consultoria, gerenciamento e treinamento de áreas técnicas administrativas, financeira, recursos humanos, recrutamento, agenciamento, seleção, locação, colocação e fornecimento de mão-de-obra especializada, coleta e preparo de dados para processamento em máquinas automáticas de tratamento de informação e emissão de resultados e relatórios, central de atendimento multimeios e fábricas de software, prestação de serviços no ramo de consultoria em cobranças em geral, notificação extrajudicial e a mutuários inadimplentes, cobrança extrajudicial, cobrança judicial, apuração e verificação de renda de mutuários, prestação de serviços de leitura e fiscalização para companhias de energia elétrica e saneamento básico, levantamento cadastral e recadastramento em todas as esferas governamentais e empresas mistas e privadas, censo habitacional, verificação de desvios de atualização de imóveis, identificação da situação da ocupação e do uso de unidades habitacionais e/ou de outros empreendimentos, realização de censos e assistência técnica, pós-ocupacionais em unidades habitacionais, confecções de contratos habitacionais, assessoria na área de análise de créditos imobiliários e de projetos habitacionais, recebimento de impostos, taxas, contribuições e outros recebimentos de qualquer natureza nas esferas governamentais e privadas, prestação de serviços de correspondente, para fins de recepção e encaminhamento de pedidos de empréstimos, bem como levantamento cadastral, cujos sócios são CARLOS ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 23/02/1967, portador da Carteira de Identidade n.º 703.586 SSP/MA e do CPF n.º 444.352.901-20, residente e domiciliado na SQSW 305, Bloco M, Apart. 103 - Brasília/DF e GUSTAVO DE SOUSA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, arquiteto, nascido aos 08.05.1975, portador da Carteira de Identidade n. 004.950.759.41 Detran/MA e CPF n.º 678.234.753-91, residente e domiciliado na SQSW 102, Bloco J, Apart. 204 - Brasília/DF, sociedade administrada por CARLOS ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA. a) Nomeio para a função de administradora da recuperação judicial a advogada, Dra. Maria José Rodrigues Fróes - OAB/DF 4.248, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. b) Determino a dispensa de apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. c) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. d) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. e) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. f) Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). g) Intime-se o sócio administrador da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. h) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. i) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 15/12/2009 às 16h55. (a) Sandoval Gomes de Oliveira. Juiz de Direito".

RELAÇÃO DE CREDORES:**Credor:****Valor em R\$:****TRABALHISTAS:**

ABIDJAN DOS SANTOS VALERIO	1.056,98;
ACACIA SOUSA FERREIRA	1.232,81;
ADAIR DE OLIVEIRA JUNIOR	944,42;
ADALBERTO ANAYA DA SILVA	7.338,36;
ADELINO HENRIQUE DOS ANJOS	1.434,30;
ADENILSON DOS SANTOS	1.897,06;

ADEVALDO ALVES LOPES	2.053,81;
ADFRAN BATISTA RODRIGUES	1.765,90;
ADNILZA ALVES DOS SANTOS	1.962,30;
ADRIANA ANGELICA MARTINS	969,20;
ADRIANA ASSUNCAO GOMES	3.465,11;
ADRIANA CARNEIRO GOMES	896,24;
ADRIANA CERQUEIRA DOS SANTOS	4.241,80;
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	1.114,35;
ADRIANA DE BRITO	1.631,45;
ADRIANA DE JESUS SANTOS	1.081,02;
ADRIANA KELLYS NOGUEIRA	1.384,83;
ADRIANA LUCIA DA SILVA	2.672,23;
ADRIANA MATOS DE ANDRADE	1.330,05;
ADRIANA MONTEIRO DA COSTA	2.001,78;
ADRIANA PATRICIA DE CARVALHO SILVA	2.136,02;
ADRIANA PAULA MOURA FERRAZ	2.124,41;
ADRIANA RIBEIRO GOULART DE CARVALHO	1.844,74;
ADRIANA RODRIGUES LIMA	1.471,57;
ADRIANA SANTOS DA SILVA	1.766,27;
ADRIANA SOLIDADE DE OLIVEIRA	1.739,43;
ADRIANA SOUSA LIMA	1.683,81;
ADRIANA TAVARES DE ALMEIDA	899,64;
ADRIANA THAIS RAMOS FRAGA	909,66;
ADRIANE COUTINHO SOUTO	2.136,02;
ADRIANO CHAVES DE OLIVEIRA	1.174,38;
ADRIANO CORREA DE MELLO	4.657,27;
ADRIANO DE PAULA ROCHA AGUIRRE	3.933,83;
ADRIANO DOS REIS CABRAL	1.261,27;
ADRIANO LUIZ RAMOS	2.259,00;
ADRIENE FERNANDA DOS SANTOS	3.637,04;
ADSON SOUZA SANTOS	1.118,32;
ADFRANIO ARROXELAS DE ALMEIDA LINS NETO	673,48;
ADGATHA CRISTIANE GONCALVES MATOS	2.574,71;
ADGATHA DA SILVA DE OLIVEIRA	6.785,15;
ADGATHA SULYE LIMA LEMOS	548,68;
ADGLAISE SILVA E SOUZA	1.638,72;
ADGOSTINHO MESQUITA MOREIRA	2.311,75;
ADLEMA BARBOSA DE CARVALHO	2.414,19;
ADLTON CERQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR	469,72;
ADMEE NOGUEIRA	293,99;
ADZAINÉ CRISTINE DA SILVA DE MIRANDA	1.199,34;
ADAN AMARAL DA SILVA	1.518,18;
ADAN DE OLIVEIRA ALVES	985,63;
ADAN DOS SANTOS FERREIRA	1.056,71;
ADAN JORGE TEIXEIRA DE LIMA	2.207,68;
ADAN MARTINS MENDES	2.460,82;
ADAN SILVA VIEIRA	6.016,91;
ADALBERTO LUIS PEREIRA PEDROSO	1.694,05;
ADACIMAR FERREIRA GAMA	1.801,29;
ADACIANA DA CONSOLACAO DE MELO BASTOS	979,00;
ADZENCAR MOREIRA GONCALVES PORTO	1.458,39;
ADALESSANDRA ALVES MORENO DOS SANTOS SILVEIRA	821,58;
ADALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA	1.615,28;
ADALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	4.282,68;
ADALESSANDRA DOS SANTOS MELO	871,61;
ADALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	1.535,12;
ADALESSANDRA GOMES DE SIQUEIRA	5.118,67;
ADALESSANDRA LARA COSTA GUIMARAES	9.638,44;
ADALESSANDRA MARQUES DE MOURA	1.539,37;
ADALESSANDRA OLIVEIRA GOMES SILVA	1.579,21;
ADALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	2.018,99;
ADALESSANDRO DE AZEVEDO MELO	13.880,81;
ADALESSANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	4.144,84;
ADALESSANDRO RODRIGUES SILVA	2.936,03;
ADALESSANDRO SANTA ROSA MOURA	1.013,00;
ADALESSANDRO SILVA JESUS	9.560,04;
ADALEX BEZERRA FRANCA GUEDES	2.272,62;
ADALEX DAMASCENO SANTOS	9.278,67;
ADALEX DE PAULA NEVES	817,93;
ADALEX SAINT JUST JUNIOR	946,28;
ADALEX TEIXEIRA PUBLIO	332,96;
ADALEXANDRA SILVA OLIVEIRA	1.367,92;
ADALEXANDRE DA SILVA ORMOND	743,06;
ADALEXANDRE FELICIANO DE ARAUJO	1.713,95;
ADALEXANDRE JORGE SOBRINHO	3.611,59;
ADALEXANDRE MARTINS MOREIRA	2.339,33;
ADALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA	2.176,54;

A1ALEXANDRE SHWARTZ DE ASSIS FIGUEIREDO	1.308,51;
A2ALEXANDRITA RODRIGUES SENA	3.685,48;
A3ALEXANDRO SANTOS SILVEIRA	3.343,59;
A4ALEXANDRO VALENTE PEREIRA DA SILVA	3.626,02;
A5ALEXSANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	1.042,85;
A6AJANE MARIA OLIVEIRA DE JESUS	836,60;
A7AJINE ALVES FERREIRA	1.331,37;
A8AJINE CAROLINA SILVESTRE DE JESUS	1.310,84;
A9AJINE CERQUEIRA DA SILVA TERRA	1.255,78;
A10AJINE CRISTINA DE MORAES SILVA	1.166,90;
A11AJINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	1.698,10;
A12AJINE CRISTINA PEREIRA PONTES	715,83;
A13AJINE DANIELLE DINIZ SILVA	2.627,41;
A14AJINE DO ESPIRITO SANTO MACHADO	712,98;
A15AJINE FONTES CARVALHO	983,28;
A16AJINE JESUS DA COSTA DA SILVA	1.179,57;
A17AONE KENIA CARVALHO DA SILVA	1.489,64;
A18AONE LEANDRA EVERTON CORREA	5.191,84;
A19AONE PEREIRA COSTA	1.224,33;
A20AONE RIBAS MARINHO	1.050,97;
A21AONE RODRIGUES IMBRIANI	571,68;
A22AONE SILVA ROCHA	581,64;
A23AONE VENTURA DE ANDRADE	6.581,77;
A24AOTSON RICARDO FELIX DA SILVA	510,16;
A25AOSSON FELICIANO GARCIA NEVES	1.227,97;
A26AOSSON MORAIS VILAS NOVAS	1.521,07;
A27AOSSON MOREIRA VIEIRA	3.442,60;
A28A11SSON TRAVASSOS DE BRITO	4.728,58;
A29A12AN CHARLES DANTAS TORRES	11.626,01;
A30A13AN DOUGLAS ALBENES ROMA	862,37;
A31A14AN JOSE CARNEIRO BARROS	753,90;
A32A15INE FEITOSA SILVA	2.707,13;
A33A16MIRA FERNANDES MESQUITA NETA	1.741,24;
A34A17AMIR ALVES DE SOUZA	2.958,13;
A35A18JIZIO DE SALES OLIVEIRA	3.288,83;
A36A19AIR FLOSINO DIAS	980,55;
A37A20ARO PINHEIRO DE MOURA	2.648,40;
A38A21YNE CHRISTINE MATOS	1.493,93;
A39A22YNE FERREIRA SARAIVA	2.355,06;
A40A23YSSON DA SILVA ALVES	1.663,08;
A41A24ELIR DA SILVA CORDEIRO VIEIRA	2.220,51;
A42A25ANDA AMARAL SANTOS	2.207,68;
A43A26ANDA APARECIDA RICARTE GADELHA	1.004,77;
A44A27ANDA ARAUJO GOMES	2.207,68;
A45A28ANDA AUGUSTA PEREIRA DOS SANTOS	2.220,51;
A46A29ANDA DA CRUZ	869,47;
A47A30ANDA DE LIMA SOARES	758,95;
A48A31ANDA FERREIRA DE ALMEIDA	1.929,14;
A49A32ANDA NOGUEIRA DE FREITAS	2.154,77;
A50A33ANDA REGINA MARREIRO DE SANTANA	682,52;
A51A34ANDA SIQUEIRA SILVA	1.207,40;
A52A35ANDA SOUSA NEVES	1.688,87;
A53A36ANDA SOUZA DO NASCIMENTO	2.220,51;
A54A37ANDA SOUZA FREITAS	810,06;
A55A38ANDA VIANA LEITAO	2.188,24;
A56A39ARILDO DE OLIVEIRA ALENCAR	1.516,94;
A57ANDA CAROLINA LUCIETO	2.207,68;
A58ANA CAROLINA TASSO	1.934,46;
A59ANA CAROLLYNA AGUIAR MACHADO	3.721,49;
A60ANA CECILIA BISPO LOBOS	815,97;
A61ANA CINTIA MATA DA SILVA	581,18;
A62ANA CLAUDIA ALENCAR CORREIA MARTINS DE SOUZA	11.332,35;
A63ANA CLAUDIA BARROSO DE CARVALHO	1.014,16;
A64ANA CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS	962,40;
A65ANA CLAUDIA CARNEIRO COSTA NOGUEIRA	9.784,09;
A66ANA CLAUDIA COSTA SANTOS	1.593,12;
A67ANA CLAUDIA SILVA SANTOS	1.279,44;
A68ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE MOURA	848,63;
A69ANA CRISTINA DE SOUZA	475,47;
A70ANA CRISTINA SALES SANTOS	893,79;
A71ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA	679,10;
A72ANA CRUZ DE SANTANA PINHEIRO SANTOS	1.993,75;
A73ANA DEBORA SOUZA DOS SANTOS	1.017,55;
A74ANA DEYSE MOURAO CARDOSO	791,25;
A75ANA FLAVIA GOMES CARNEIRO	2.169,70;
A76ANA LUCIA DA CONCEICAO	1.113,41;
A77ANA LUCIA SOUZA SILVA	1.265,50;

A61A LUIZA CARRIJO	3.301,44;
A62A MARIA COSTA SAMPAIO	1.179,57;
A63A MARIA DA SILVA	644,22;
A64A MARIA OLIVEIRA E SILVA	2.634,51;
A65A MARIA PEREIRA	1.529,18;
A66A MARIA SANTANA TATUM-	2.176,54;
A67A PATRICIA FRAZAO CAMPELO	1.517,71;
A68A PAULA ALVES LIMA	2.631,90;
A69A PAULA ARAUJO	775,06;
A70A PAULA BARBOSA GOES DA SILVA	759,38;
A71A PAULA BRANDAO	1.091,24;
A72A PAULA DA CRUZ	0,01;
A73A PAULA DA SILVA	1.656,55;
A74A PAULA DA SILVA CASSUNDE	939,50;
A75A PAULA DA SILVA FERNANDES	1.225,88;
A76A PAULA DE MORAIS BECO	975,47;
A77A PAULA DE SANTANA RIBEIRO	877,53;
A78A PAULA DE SOUSA	2.619,46;
A79A PAULA DOS SANTOS ANDRADE	1.387,03;
A80A PAULA DOS SANTOS PAIXAO	1.765,42;
A81A PAULA GAMA DA SILVA	840,49;
A82A PAULA GONSALVES	524,97;
A83A PAULA PEREIRA DA SILVA	2.189,45;
A84A PAULA SALES ESPERANCA	1.225,26;
A85A PAULA SANTOS DE MATOS	1.294,10;
A86A PAULA SOARES CORREIA	1.788,08;
A87A PAULA VICENCIA VILA REAL	1.073,09;
A88A PAULA VIEIRA DA SILVA	2.114,11;
A89A PAULA XAVIER ORTENCIO	1.847,64;
A90A REGINA SILVA COSTA	6.325,48;
A91A ROSA SILVA DOS SANTOS	4.863,45;
A92A AILDES CORTES DOS SANTOS	1.715,09;
A93A ANDA MARIA DE JESUS SANTOS	1.150,23;
A94A TYARA DE SOUZA DA SILVA DE ARAUJO	2.671,15;
A95A DERSON AFONSO MOREIRA LIMA	706,10;
A96A DERSON BISPO DE SANTANA	4.628,90;
A97A DERSON BISPO DOS SANTOS	460,63;
A98A DERSON CONCEICAO SANTOS	894,22;
A99A DERSON DA SILVA SALES	1.156,68;
200A DERSON DE ASSIS TIAGO	1.681,68;
201A DERSON DO NASCIMENTO	1.151,16;
202A DERSON DOS SANTOS FERRAZ	2.991,73;
203A DERSON LAE JACYNTO	3.619,54;
204A DERSON LUIZ RODRIGUES NASCIMENTO	3.818,56;
205A DERSON MOURA CLEMENTINO-	1.511,69;
206A DERSON NUNES SOBRAL	1.558,51;
207A DERSON OLIVEIRA DA SILVA	4.348,86;
208A DRE BERNARDO DA SILVA	1.255,78;
209A DRE CESAR FONSECA DE ALBUQUERQUE	275,09;
210A DRE DE BRITO SANTANA	2.686,39;
211A DRE DE PAULA ROCHA AGUIRRE	3.933,83;
212A DRE DOS SANTOS COLLETTO	1.883,90;
213A DRE GUANHO DE SOUSA	1.213,56;
214A DRE LUIS CARVALHO DE ARAUJO	1.370,59;
215A DRE LUIS MARTINS	1.452,36;
216A DRE LUIZ BARRETO ALVES	1.256,97;
217A DRE LUIZ DA SILVA SOARES	3.533,51;
218A DRE LUIZ PILAT DE OLIVEIRA	952,34;
219A DRE LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO	9.247,85;
220A DRE MARINHO TAVARES	671,46;
221A DRE OLIVEIRA DA SILVA	1.044,86;
222A DRE QUEIROZ PEDROSO	539,68;
223A DRE RAGUSA FILHO	1.334,41;
224A DRE RAMOS DE BRITO	1.198,57;
225A DRE ROBERTO GONCALVES SILVA	1.546,32;
226A DRE SANTOS LOPES	1.564,94;
227A DRE SANTOS VAL	1.259,16;
228A DREA BARBOSA	2.699,68;
229A DREA BOMFIM MORENO COSTA	5.359,19;
230A DREA CANDIDO DO CARMO	1.890,31;
231A DREA DE OLIVEIRA GUABIRABA	1.480,66;
232A DREA DO AMARAL GOMES	3.406,10;
233A DREA DO NASCIMENTO ARAUJO	3.077,00;
234A DREA DOS SANTOS RICCO	2.233,34;
235A DREA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	945,97;
236A DREA MARINHO SILVA	3.657,32;
237A DREA MENDES DE ROMA	1.488,51;

233 ANDREA OLIVEIRA GUEDES	671,46;
233 ANDREA ORTIZ DE OLIVEIRA	2.052,39;
244 ANDREA SOARES DA SILVA	613,91;
244 ANDREA VENTURA DA SILVA	1.182,43;
244 ANDREIA ALVES DE CARVALHO	970,22;
244 ANDREIA BARBOSA CORREA SANTOS	2.246,17;
244 ANDREIA COSTA CAVALCANTE	727,60;
244 ANDREIA CRISTINA DE LIMA	274,49;
244 ANDREIA DE JESUS LOPES	757,36;
244 ANDREIA DE SOUZA SANTOS	2.096,13;
244 ANDREIA DOS ANJOS SANTOS	997,47;
244 ANDREIA LUIZA BRASIL VIEIRA FREITAS	1.798,08;
250 ANDREIA LUIZA DOS SANTOS	1.262,62;
250 ANDREIA PEDRO DE SOUZA	1.511,93;
250 ANDREIA REGINA CARVALHO PINTO	1.505,32;
250 ANDREIA SILVA DUTRA	1.524,88;
250 ANDREIA WENER CANTAGALO	4.062,98;
250 ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS	855,27;
250 ANDRESSA ANDRE CARVALHO	674,51;
250 ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	1.308,56;
250 ANDRESSA BORGES DOS SANTOS	979,05;
250 ANDRESSA DA COSTA LANZELLOTTI	15.452,35;
260 ANDRESSA GOMES OLIVEIRA	839,83;
260 ANDREWS EINECH GOMES DA SILVA	517,46;
260 ANDREZA ALVES VIANA	850,03;
260 ANE CAROLINE PLACEDINO LOPES	713,68;
260 ANELIZA AGUIAR BARBOSA	2.460,82;
260 ANGELA FERREIRA OLIVEIRA	1.573,66;
260 ANGELICA CRISTINA SOUZA	3.914,55;
260 ANGELICA DA SILVA NASCIMENTO	2.176,54;
260 ANGELICA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	3.417,76;
260 ANGELICA FIGUEIREDO	702,57;
270 ANGELICA MARQUES DOS SANTOS	1.270,84;
270 ANGELO JOSE DO NASCIMENTO FORTES	11.457,68;
270 ANISIO GOMES DA SILVA	1.196,59;
270 ANTONIA FERNANDA ALEXANDRE SILVA	1.101,08;
270 ANE KAROLINE DE ASSUNCAO PORTELA	1.206,58;
270 ANELISE MARINHO SANTILLO	1.619,41;
270 ANTONIA FERNANDA TEIXEIRA D OLIVA	6.336,50;
270 ANTONIA NAGILZA CHAVES DIAS	1.864,09;
270 ANTONIO CARLOS DE MOURA E SILVA	11.661,45;
270 ANTONIO DANIEL MONTEIRO LEITE	1.672,27;
280 ANTONIO DIEGO VIGILATO DA SILVA	267,66;
280 ANTONIO EDUARDO DOURADO LISBOA	1.657,51;
280 ANTONIO FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS	6.732,59;
280 ANTONIO GERALDO PINHEIRO TEIXEIRA	671,46;
280 ANTONIO JOSE MURAD	1.277,56;
280 ANTONIO LUIZ GABLER BACALHAU	3.619,54;
280 ANTONIO MARCOS DA COSTA GONCALVES	5.047,99;
280 APARECIDA BERNARDINO DA SILVA	156,62;
280 APARECIDA CANDIDA DA SILVEIRA	1.386,43;
280 APARECIDA DE SAO MARCOS DA SILVA GOMES	2.546,01;
280 APARECIDA DUTRA LIMA	981,77;
280 APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	938,59;
280 APARECIDO LOPES DA SILVA	3.123,47;
290 PEREIRA LEITE JUNIOR	1.029,74;
290 ADNE SANTOS SIMOES	514,39;
290 ANA BARROS VIEIRA	1.850,69;
290 ANE MACIEL RAMOS	887,04;
290 ANE ROCHA ALVES	1.308,56;
290 ANE RODRIGUES SOARES	1.619,10;
290 ANCELMA DA COSTA	1.604,56;
300 ALEUZA BARRETO SANTOS	4.665,74;
300 ANINO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA	1.056,90;
300 ANTEU VIEIRA DE SOUZA NETO	689,71;
300 ANIAN HENRIQUE FALCAO MENDES	987,08;
300 ANMANDO JANUARIO DOS SANTOS	671,46;
300 ANIVALDO AUGUSTO ALVES JUNIOR	1.165,78;
300 ANQUIMEDES JOSE DA SILVA NETO	1.648,55;
300 ANTHUR TAGINO CASTELLAM	1.292,88;
300 ANDRADE BARRETO JUNIOR	872,83;
300 ANY JORGE GUEDES MOREIRA GASINEO	11.453,95;
310 ANTONIOS SALGADO DE SOUSA	3.206,15;
310 AUGUSTO CESAR DA SILVA SANTOS	7.224,01;
310 AURENI SANTOS COSTA	1.768,57;
310 BARBARA CRISTINA SANTOS MONTEIRO SOUSA	1.329,88;
310 BARBARA DOS SANTOS PERDOMO CORREA	14.971,14;

BARBARA EMANUELA BRAGA DE CARVALHO	1.323,85;
BARBARA ERICA ALVES TAVARES	1.521,03;
BARBARA GONCALVES PORTO	1.350,53;
BARBARA JAQUELINE ALVES ROCHA	1.057,18;
BARBARA LOBAO VIEIRA MACIEL	6.285,19;
BARBARA MARINA DE OLIVEIRA	5.021,89;
BARBARA MILENE ANDRADE DE CASTRO	1.448,17;
BARBARA PRISCILLA DA SILVA	1.115,16;
BARBARA REJANE LUNA DA PAIXAO	1.287,28;
BARBARA ROBERTA ARCOVERDE DE ARRUDA	1.287,69;
BEBATRIZ MAIAN DE BRITO	2.635,62;
BEBATRIZ MARTINS FERREIRA	1.109,07;
BENEDITA SANTANA DA PAZ	1.179,57;
BENICIO CLEMENTINO SILVA	1.694,17;
BIANCA BARRETO DE SOUZA DORNELLES	5.203,12;
BIANCA BASTOS GUIMARAES	1.290,01;
BIANCA BRANDAO SILVA	258,21;
BIANCA CORRÉA MARQUES	2.207,68;
BIANCA CRISTINA MORAIS DA SILVA	542,53;
BIANCA DA SILVA SCORZA SANTIAGO	2.427,35;
BIANCA FERNANDES CUNHA	7.277,00;
BIANCA RASNE PEREIRA DOS SANTOS	1.303,07;
BIANELLE DAMASIO CARNEIRO	1.095,36;
BIBULIO BARBOSA DA SILVA	1.453,25;
BIBIANA APARECIDA CERQUEIRA RICARTE	1.496,60;
BIBIANA BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS	1.180,68;
BIBIANA CAVALCANTE DA SILVA SOARES	385,32;
BIBIANA DE ALMEIDA GOMES	1.400,83;
BIBIANO CAIO ARTACHO COSTA	479,33;
BIBIANO CELINO PEDREIRA DE LOUREIRO MAIOR	2.541,84;
BIBIANO CESAR BRAGA	1.386,30;
BIBIANO CESAR CARDOSO MARIA	18.836,32;
BIBIANO COSTA DE QUEIROZ	975,14;
BIBIANO DA SILVA NERE	1.461,87;
BIBIANO DE ARAUJO CALDAS BAQUEIRO	996,65;
BIBIANO DE JESUS	1.194,45;
BIBIANO HENRIQUE PAULINO DOURADO	1.885,05;
BIBIANO HENRIQUE RAMOS DA SILVA	674,06;
BIBIANO IBSEN MAXIMILIANO CORREA FERREIRA	614,56;
BIBIANO LEONARDO LINHARES FARIAS	2.193,00;
BIBIANO MONTEIRO DE ARAUJO	742,58;
BIBIANO PRATA DE ARGOLO SILVA	996,65;
BIBIANO RAFAEL DE SOUZA ROCHA FIGUEIRA REIS	95,81;
BIBIANO ROBERTO DE ALBUQUERQUE LIMA DE GUSMAO VALLE	4.156,00;
BIBIANO RODRIGO DE JESUS	161,91;
BIBIANO SOUSA LIMA	954,85;
BIBIANO SOUZA E SILVA	985,37;
BIBISLENE NERES DA COSTA	956,82;
BIBILDA LOPES BRANDAO MACHADO	1.114,44;
BIBIO HENRIQUE DE TOLEDO	2.462,06;
BIBIO RODRIGUES COSTA	1.963,87;
BIBIO VITOR PEREIRA GOMES	1.518,14;
BIBIPSA SUELEN PEREIRA DE MOURA	3.125,40;
BIBIMILA APARECIDA DE SANTANA BORGES	1.098,30;
BIBIMILA BORGES CORREA	1.998,81;
BIBIMILA DA SILVA INOCENCIO	162,51;
BIBIMILA FERREIRA PAIVA SANTOS	2.528,27;
BIBIMILA FREITAS SANTOS	671,46;
BIBIMILA LEAL REIS	1.054,14;
BIBIMILA LUCINEIDE DA SILVA DOS SANTOS	1.373,21;
BIBIMILA NIKOLAUS MARQUES	2.627,41;
BIBIMILA PIMENTEL DE ALMEIDA	1.569,16;
BIBIMILA SILVA SOARES	359,17;
BIBIMILLA GOMES CARDOSO MENDES	10.314,35;
BIBIMILLA STEPHANIE DE SOUSA PEREIRA	665,60;
BIBIMILLE BORGES DA MOTA CORREA	6.785,15;
BIBIMILIO FERNANDES ALVES DOS SANTOS	1.374,36;
BIBIMILIO TORRES GOMES DE OLIVEIRA	1.481,02;
BIBINDIDA MARIA BEZERRA DE CASTRO	2.176,54;
BIBIRINA MARIA SANTOS DE ARAUJO	0,01;
BIBIRLA CRISTIANA RODRIGUES PESSOA	122,66;
BIBIRLA CRISTINA PIMENTEL DO NASCIMENTO	1.345,82;
BIBIRLA LETICIA ALMEIDA BORGES	950,38;
BIBIRLA REGINA DO NASCIMENTO	1.174,76;
BIBIRLA VIEIRA RAMOS PORTILHO	2.148,22;
BIBIRLA YAISA CREMENTE FERREIRA	471,98;
BIBIRLO CARNEIRO CASTOR DE CERQUEIRA	9.615,54;

0302 CARLOS ALBERTO COSTA	12.393,48;
0303 CARLOS ALBERTO DE FREITAS	1.255,78;
0304 CARLOS ALBERTO ESCUDEIRO	3.467,82;
0305 CARLOS ALBERTO MARINHO DE OLIVEIRA JUNIOR	3.158,73;
0306 CARLOS EDUARDO DA CRUZ	1.007,76;
0307 CARLOS EDUARDO HONORATO TRINDADE DA SILVA	843,56;
0308 CARLOS ERNESTO DE SOUSA BARROS	1.507,37;
0309 CARLOS FAGNER DE ALMEIDA SOARES	1.652,67;
0310 CARLOS GILBERTO SILVA FELIX JUNIOR	685,56;
0311 CARLOS HENRIQUE DA SILVA LUIZ	3.168,40;
0312 CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	2.017,30;
0313 CARLOS HENRIQUE GONCALVES PORTO	1.459,31;
0314 CARLOS MARTO PAIXAO DO NASCIMENTO	1.021,97;
0315 CARLOS ROBERTO BARBOSA ERNESTO JUNIOR	6.140,34;
0316 CARLOS ROBERTO DE SOUZA	1.864,09;
0317 CARLYLE DA SILVA	2.044,71;
0318 CARMELITA MUNIZ SILVA	1.688,92;
0319 CARMEN LUCIA SOARES REINALDO	2.750,73;
0320 CARMEN MARIA ABREU ARAGAO	1.006,55;
0321 CAROLINE DIAS TROMBETA	4.763,87;
0322 CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA	2.068,40;
0323 CASSANDRA PEREIRA LIMA	1.794,50;
0324 CASSIA SULAMITA DA SILVA	909,53;
0325 CASSIO FERREIRA DE JESUS SANTANA	0,01;
0326 CATARINA FREITAS DA SILVA	0,01;
0327 CAIUSCIA LOPES DE CASTRO	514,81;
0328 CECILIA RODRIGUES OLIVEIRA	1.583,71;
0329 CELIA CRISTINA DOS SANTOS	1.784,40;
0330 CELIO DE ARAUJO ROCHA	17.827,76;
0331 CELSO AUGUSTO BERGEM SILVA	1.112,01;
0332 CESAR ARAUJO ESPOSITO	1.044,36;
0333 CESAR AUGUSTO DA CONCEICAO SILVA	2.005,02;
0334 CESAR LUIS DA COSTA	2.568,48;
0335 CARLENE MELO LIMA	1.047,02;
0336 SLAINE NERI SOARES	1.503,04;
0337 CRISTIANE NASCIMENTO SANTOS DA COSTA	696,14;
0338 CELE APARECIDA CAETANO	1.705,23;
0339 CELE BARRA DIAS CARLOS	1.655,67;
0340 CELE DE ARAUJO	2.514,50;
0341 CELE GOMES DE DEUS	1.509,77;
0342 CELINS VASCONCELOS DE OLIVEIRA	1.935,34;
0343 BELLE DOS SANTOS RIBEIRO	1.527,70;
0344 CERO SERGIO ALVES	2.820,01;
0345 CIMA DE SANTANA ARGENTA	10.180,00;
0346 CINTHIA CARLA REVILINI DOS SANTOS	647,89;
0347 CINTHIA FERNANDA REZENDE NUNES	474,15;
0348 CINTHIA APARECIDA DA SILVA	3.011,30;
0349 CINTHIA DE FREITAS ALVES	2.380,37;
0350 CINTHIA FERREIRA DE OLIVEIRA	1.858,47;
0351 CINTHIA GONCALVES XAVIER	2.387,51;
0352 CINTHIA MARA ANDRE CAETANO	211,60;
0353 CINTHIA SOARES DOS SANTOS	2.233,34;
0354 CLARA DE CARVALHO RODRIGUES	857,95;
0355 CLARA SANTOS OLIVEIRA DA COSTA	854,52;
0356 CLARICE DE LIMA SOBREIRA PERES	7.714,90;
0357 CLARICE PIRES DANTAS	1.835,13;
0358 CLARISSA ROBERTA SILVA DE CARVALHO	1.251,08;
0359 CLAUDENILSON CODECEIRA DO NASCIMENTO	1.451,33;
0360 CLAUDETE CARDOSO COSTA	1.528,50;
0361 CLAUDIA ALVES WEBER	1.813,82;
0362 CLAUDIA ANDREIA PEREIRA DA SILVA	1.450,88;
0363 CLAUDIA COELHO DE SOUZA	1.432,45;
0364 CLAUDIA COSTA FERREIRA	683,71;
0365 CLAUDIA DA SILVA PANZEA	2.886,74;
0366 CLAUDIA DOS SANTOS PRIMO	1.772,73;
0367 CLAUDIA HELENA CORDEIRO ORTIZ	779,34;
0368 CLAUDIA LUCIA DA SILVA MUTS GUEDES	3.479,81;
0369 CLAUDIA MARTINS ARAUJO	4.055,37;
0370 CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS	1.190,32;
0371 CLAUDIA SANTOS MOREIRA	939,50;
0372 CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	3.040,33;
0373 CLAUDIA VIRGINIA MASCARENHAS CORDEIRO	945,94;
0374 CLAUDINEYA MACHADO DA SILVA	1.583,35;
0375 CLAUDIO ALVES DA SILVA	1.504,13;
0376 CLAUDIO DA SILVA DE JESUS	285,81;
0377 CLAUDIO MARCUS MORADILLO SILVA	5.036,40;
0378 CLAUDIO MECONE DA SILVA	2.272,62;

6666 CECIO LOPES SILVA	4.281,54;
6767 EDSON DE BARROS SOARES	2.601,93;
6868 EIA CRISTINA DE SOUZA	1.815,96;
6969 EIA MARQUES DE ARAUJO SILVA	1.672,41;
7070 EIDE ANE PEREIRA GOMES	1.054,39;
7171 EIDE DE JESUS SANTOS	1.031,69;
7272 EIDE RODRIGUES PARAISO	1.282,12;
7373 EITON ALBERTO PEREIRA	660,10;
7474 EITON DE CASTRO SILVA	651,90;
7575 ELIA MARIA SILVA	2.207,68;
7676 EONICE FERREIRA DA SILVA	2.088,14;
7777 EESSIA ALCANTARA ARAUJO	1.295,71;
7878 EUDILENE ALVES MATEUS CORREIA	1.298,05;
7979 EUSA TIBERIO LIMA	2.127,88;
8080 EYTON JOSEPH CAETANO DA SILVA	2.372,30;
8181 ENEICAO APARECIDA DE ALMEIDA PRADO	1.461,85;
8282 ENEICAO CLIMACO DA SILVA	2.391,91;
8383 EUSA PEREIRA NUNES DE SOUSA	849,99;
8484 EUZA JOANA DA SILVA	1.406,83;
8585 ESTIANA GOMES DE SANTANA	1.750,43;
8686 ESTIANA RODRIGUES SILVA DO NASCIMENTO	2.220,51;
8787 ESTIANE APARECIDA DE LIMA MINEIRO	1.393,59;
8888 ESTIANE BONFIM DOS SANTOS	1.169,70;
8989 ESTIANE CAETANO DOS SANTOS	1.255,78;
9090 ESTIANE CORREA VIEIRA	1.910,40;
9191 ESTIANE DA SILVA SANTANA	951,93;
9292 ESTIANE DE SOUZA	2.250,32;
9393 ESTIANE FERREIRA DE HOLANDA	536,78;
9494 ESTIANE FERREIRA GUEDES	2.565,26;
9595 ESTIANE MARQUESA MELO DO NASCIMENTO	1.405,48;
9696 ESTIANE OLIVEIRA MASCARENHAS	1.065,26;
9797 ESTIANE QUERES BRITO	944,67;
9898 ESTIANI AMORIN DE OLIVEIRA	939,50;
9999 ESTIANO BARBOSA NUNES	2.301,10;
0000 ESTIANO DIAS CARNEIRO SANTOS	1.556,88;
0101 ESTIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES SERGIO	1.637,55;
0202 ESTIANO NOGUEIRA DE JESUS	3.710,64;
0303 ESTIANO OLIVEIRA DE CARVALHO	1.932,23;
0404 ESTIANO SIQUEIRA PESSOA DE SANTANA	11.164,81;
0505 ESTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	1.171,28;
0606 ESTINA RIBEIRO FELICIO	2.651,43;
0707 ESTINA SOARES BARBOSA	131,10;
0808 ETIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	671,46;
0909 ETIANE DA SILVA	1.006,67;
1010 ETIANE DE SOUSA LIMA	1.171,80;
1111 ETIANE DE SOUSA SANTOS BARROS	4.254,49;
1212 ETIANE FELICIO DA SILVA SANTOS	956,97;
1313 ETIANE GOMES DE OLIVEIRA	549,01;
1414 ETIANE LIMA BISPO	325,86;
1515 ETIANE RODRIGUES SANTOS	1.672,51;
1616 ETIANE SILVA GORDO DE BRITO	192,96;
1717 ETLILA DA SILVA SANTOS	1.817,80;
1818 ETLILA RYANA OLIVEIRA MAIA	1.625,98;
1919 ETELIEL DA SILVA BRITES	2.196,43;
2020 ETELIEL DA SILVA FILHO	0,01;
2121 ETELIEL DE FREITAS BARBOSA	1.794,73;
2222 ETELIEL DOS SANTOS FRADE	1.518,10;
2323 ETELIEL JOAQUIM DE JESUS	292,72;
2424 ETELIEL LINS DE ALBUQUERQUE	950,97;
2525 ETELIEL RAMOS PINTO NETO	4.736,71;
2626 ETELIELSIGAL	6.206,27;
2727 ETONIELA ALVES SOUZA DE CASTRO	1.510,36;
2828 ETONIELA APARECIDA GOMES DA SILVA	481,77;
2929 ETONIELA CRISTINA DA CRUZ ROBERTO	809,00;
3030 ETONIELA DE ALMEIDA	1.930,85;
3131 ETONIELA DE CASTRO EUGENIO	1.838,27;
3232 ETONIELA FERNANDES DA SILVA	355,01;
3333 ETONIELA GONCALVES DE OLIVEIRA	1.499,97;
3434 ETONIELA KALYNE SILVA DOS SANTOS	1.458,06;
3535 ETONIELA LEAL DE OLIVEIRA	1.462,81;
3636 ETONIELA MAGALHAES SANTOS	2.220,51;
3737 ETONIELA NASCIMENTO DE JESUS	1.170,57;
3838 ETONIELA PEREIRA DA SILVA	1.731,21;
3939 ETONIELA PEREIRA MARTINS	1.307,11;
4040 ETONIELA RODRIGUES DA SANTOS	402,74;
4141 ETONIELA SOARES ANDRADE	2.669,95;
4242 ETONIELA TRINDADE FERREIRA GOMES	2.648,86;

640	NIELA VITORIO CAMPOS	1.505,32;
641	NIELA ZAIRA NASCIMENTO SILVA	2.272,62;
642	NIELE FERREIRA FLORENCIO	2.182,51;
643	NIELE RIBEIRO DA COSTA	1.349,53;
644	NIELE SABINO FERREIRA	1.472,68;
645	NIELE SANTANA RAVAZZANO	6.212,61;
646	NIELE SOARES DE MELLO FERREIRA	1.793,92;
647	NIELE TAVARES DO NASCIMENTO	1.106,02;
648	NIELI APARECIDA DE JESUS SALDANHA	1.408,25;
649	NIELI PEDRO GOMES DE SOUZA	1.184,84;
650	NIELLE ALVES BARBOSA	1.363,71;
651	NIELLE ALVES CAVALCANTE	1.689,87;
652	NIELLE CRISTINA DE JESUS SILVA	2.512,46;
653	NIELLE DIAS DE SOUSA	2.225,00;
654	NIELLE SANTOS NASCIMENTO	2.631,90;
655	NIELY SANTOS LINO	2.326,60;
656	NILLO VIEIRA BARBOSA	1.744,98;
657	NUBIA MORAES MARQUES	958,81;
658	NUSA GONCALVES DA SILVA	928,49;
659	OLA BRUNO DA SILVA SILVA	1.699,64;
660	ORQUILANI ROCHA DE SOUZA	1.672,47;
661	OS DOS SANTOS BARRETO	8.934,89;
662	OLIVEIRA ROSADO	1.270,56;
663	PAIVA DA SILVA	1.649,99;
664	YANA FRUTUOSO BRANDAO	3.175,96;
665	YANE DUARTE BARBOSA	161,52;
666	YANE FERREIRA ANDRADE BARIONI	1.558,73;
667	YANE PRATES DIAS	346,79;
668	YANE URANI GADELHA	947,40;
669	YANI CHRISTINA CAMPOS DE SOUSA	2.255,82;
670	YANNE PEREIRA DA SILVA	1.599,85;
671	YANNE SILVA FONSECA COSTA	759,06;
672	YSE CORREA ALVES	2.183,97;
673	YSE MADEIRA DA CUNHA	11.803,49;
674	ZORA CARVALHO MOLAS	861,79;
675	ZORA COSTA SANTOS	997,08;
676	ZORA CRISTINA DE PAULA	1.676,44;
677	ZORA CRISTINA DE SOUZA	1.824,90;
678	ZORA CRISTINA OLIVEIRA	0,01;
679	ZORA EVANGELISTA ARAUJO	70,04;
680	ZORA FARIAS DE MELO	1.921,74;
681	ZORA JULIANA SANTOS CONCEICAO	1.053,81;
682	ZORA PEREIRA DA SILVA MATOS	1.163,99;
683	ZORA PIRES DE SIQUEIRA	643,87;
684	ZORA PRICEVICIUS NOBRE	1.714,58;
685	ZORA REIS DA PAIXAO	1.150,95;
686	ZORA RODRIGUES SANTOS	357,97;
687	ZORA SANTOS DE LIMA	1.632,82;
688	ZORAH CRISTINA SILVA SANTANA	2.057,53;
689	ZORAH KAROLINE SANTANA	1.326,32;
690	ZORA NUNES CABRAL	8.425,60;
691	ZSE DA SILVA SANT ANNA	1.012,60;
692	ZSE DO ESPIRITO SANTO SOUZA	1.104,95;
693	ZSE MANUELA MAMEDE DO CARMO	1.146,97;
694	ZSE NARA OLIVEIRA MERCES FONSECA	1.505,32;
695	ZSE NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	1.486,63;
696	ZSIANE GOMES BARROS	548,80;
697	ZLBA ROCHA EVANGELISTA	1.269,22;
698	ZLIO ALBERES TAMARINDO E AS	454,28;
699	ZLSON LINHARES DA SILVA NASCIMENTO	2.301,10;
700	ZLUSIA ARAUJO RODRIGUES DUQUE	1.505,32;
701	ZMETRIOS BARRETO FONSECA DA SILVA	1.052,51;
702	ZONIA BARBOSA GONCALVES ELOI	1.560,70;
703	ZONIA DE SOUZA	2.712,13;
704	ZONIS RIBEIRO ALVES	1.960,44;
705	ZENISE BUARQUE ARAUJO DA SILVEIRA SILVA	370,75;
706	ZENISE DA SILVA FERREIRA	928,52;
707	ZENISE NASCIMENTO REIS	1.110,64;
708	ZENIZE FERREIRA FERNANDES	1.448,49;
709	ZENY WENDELL DE JESUS VELOSO	1.595,00;
710	ZUSDELIA ANDRADE VIEIRA DIAS	1.225,26;
711	ZUSDETE GOMES DE OLIVEIRA	5.868,22;
712	ZUSIENE APARECIDA FERNANDES DE MELO	1.425,97;
713	ZUZINETE BRANDAO DE ALENCAR	1.416,27;
714	ZYSE LUCIA DE SOUZA RODRIGUES	2.050,76;
715	ZANA DA COSTA CERQUEIRA	1.159,48;
716	ZANA DA SILVA ARCANJO	1.820,16;

622	ANA PEREIRA FRAGUAS	674,07;
624	ANA RODRIGUES ALVES	953,95;
625	GO BATISTA DO NASCIMENTO	715,83;
626	GO DO NASCIMENTO MENDONCA	2.169,34;
627	GO FAGUNDES DA COSTA	1.470,12;
628	GO FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA	1.481,02;
629	GO FERREIRA DE SOUZA PORTO	1.308,27;
630	GO GIMENEZ ROCHA	1.929,14;
631	GO TADEU DE OLIVEIRA SILVA	1.733,51;
632	GO ALBUQUERQUE PONTES	440,59;
633	GO CABRAL DOS SANTOS	1.342,66;
634	GO CLAUDINO LEITE	1.217,78;
635	GO DE ALMEIDA YATSEU	3.702,22;
636	GO GOMES DA SILVA	943,24;
637	GO MOORI DE ANDRADE	3.061,84;
638	ONE AMANTE	915,00;
639	ONE PEREIRA CRUZ	958,49;
640	LENE REIS FRANCA RAMOS	1.462,77;
641	NEY MONTEIRO RIBEIRO	2.672,23;
642	LMA LOURENCO AMORIN SANTOS	1.078,29;
643	LENEY DE OLIVEIRA SILVA	369,72;
644	EANE SANTOS NAPOLEAO	1.123,99;
645	MINGAS KELLY GOMES	1.350,87;
646	RALICE MARIA DE SOUZA MENEZES	1.990,48;
647	UGLAS DA ROSA MARTINS	2.664,14;
648	UGLAS DE OLIVEIRA AVELINO	150,73;
649	UGLAS OLIVEIRA	1.513,50;
650	UGLAS ROCHA SERRA FILHO	1.813,26;
651	LCE MARIA MARTINS DA SILVA	1.277,69;
652	LCE SENA DOS SANTOS	1.021,18;
653	LIANA MACEDO ROMAO	1.168,54;
654	LILENE SILVA TINE	10.616,55;
655	RVAL NEVES DE MELO	4.470,94;
656	ANE CRISTINE NUNES ARAUJO	2.407,58;
657	EGO NERI SILVEIRA	141,06;
658	ER DA SILVA DE SANTANA	9.278,67;
659	ER NASCIMENTO DA SILVA	843,94;
660	CLES TIMITRI BARBOSA VICTORIA	1.707,89;
661	CLEIDE COSTA ALMEIDA SANTOS	732,95;
662	ELANDIA CASIMIRA	1.115,82;
663	GAR JOSE FRANCA FILHO	1.577,20;
664	LAINÉ DE MORAIS NEVES	474,15;
665	LAINÉ MARIA MONTEIRO PITANGA	872,09;
666	LENE RODRIGUES DOS SANTOS	1.255,78;
667	LMA FERREIRA SCHIMANSKI DA SILVA	0,01;
668	NEUSA DE JESUS FERNANDES	671,46;
669	LAINÉ DOS SANTOS IRIO	1.102,59;
670	LAINÉ RODRIGUES DA SILVA	1.526,03;
671	LAINÉ VIVIANE LYRA	1.780,28;
672	MAR GERVAZIO DE NORONHA JUNIOR	1.527,49;
673	MILSON ALVES DO NASCIMENTO	16.068,36;
674	MILSON DE CERQUEIRA MOREIRA SILVA	1.051,25;
675	MILSON PEREIRA DOS SANTOS	2.775,52;
676	MILSON TEIXEIRA MACHADO	1.321,97;
677	NA FERREIRA DA SILVA	684,42;
678	NA LUZIA DA ROSA FARIAS	1.305,77;
679	NA PAULA PEDREIRA PINTO	370,09;
680	NALVA MARIA DE MORAES	2.409,86;
681	NAMAR ALVES	746,30;
682	NEIA ALVES RODRIGUES SOUSA	1.762,35;
683	RIANE MARIA SENA DE ALMEIDA	2.124,41;
684	SON ACUNA VAS	1.981,50;
685	SON BONFIM COSTA DA SILVA	1.869,70;
686	SON BORGES LEAL	1.422,79;
687	SON BRAGA DE ALMEIDA	426,16;
688	SON HUGO PAMFILLI	7.863,58;
689	SON LUIZ GANDRA DOS SANTOS	3.752,24;
690	SON RAMOS DA CRUZ FILHO	10.066,71;
691	UARDO DE OLIVEIRA CAMARGO	2.391,15;
692	UARDO GOMES MOREIRA	20.734,07;
693	UARDO HENRIQUE ANTUNES NUNES	2.951,88;
694	UARDO IZIDORIO DO NASCIMENTO	2.675,03;
695	UARDO LOPES DE FREITAS	5.401,75;
696	UARDO MOLINA DE OLIVEIRA	731,91;
697	UARDO NOGUEIRA DE FREITAS	2.407,58;
698	UARDO PEREIRA MARTINIANO PIMENTEL	983,84;
699	UARDO PEREIRA MATERA DIAS	14.544,53;

E00	EDUARDO SARAIVA PINTO	7.115,32;
E01	EDMUNDO DOS SANTOS SOUZA	12.769,31;
E02	EDMUNDA ALVES DA SILVA	1.187,79;
E03	EDNE FERREIRA SILVA	1.212,43;
E04	EDNE APARECIDA MACIEL	1.327,63;
E05	EDNE ARAUJO NASCIMENTO	1.805,60;
E06	EDNE BANDEIRA GUIDO DE OLIVEIRA	1.450,06;
E07	EDNE CORREIA DA SILVA	1.775,18;
E08	EDNE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	715,58;
E09	EDNE CRISTINA DA SILVA SOUZA	922,86;
E10	EDNE CRISTINA DE ARAUJO FEDERSON	6.243,47;
E11	EDNE CRISTINA FEITOSA RIBEIRO DE FREITAS	-884,77;
E12	EDNE DA SILVEIRA LEITE	2.003,86;
E13	EDNE DE ANDRADE SANTOS	1.554,41;
E14	EDNE DOS REIS ASSIS	2.946,61;
E15	EDNE DOS REIS BRUM	396,91;
E16	EDNE LUCIANA DA CONCEICAO FONSECA	3.974,14;
E17	EDNE RAMOS DE MACEDO	1.511,57;
E18	EDNE SANTANA FERREIRA	2.938,63;
E19	EDNE SANTOS DA SILVA	1.168,12;
E20	EDNE SILVA GONCALVES	982,60;
E21	EDNE CRISTINA DA SILVA	1.222,01;
E22	EDNA DANIELA CARVALHO DA CRUZ	1.741,98;
E23	EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS	4.453,46;
E24	EDNER GOMES DE ALMEIDA	5.730,88;
E25	EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS	1.666,60;
E26	EDNER DE LIMA SOUSA	812,50;
E27	EDNE DITE MARQUES NUNES DA SILVA	-948,91;
E28	EDNE APARECIDA FREITAS DE LIMA	942,18;
E29	EDNE SIMPLICIO DA SILVA JULIO	715,83;
E30	EDNE NICE ALVES CARDOSO	1.651,40;
E31	EDNE OENAS MARIA DE OLIVEIRA SILVA	1.374,25;
E32	EDNE UANO DO NASCIMENTO JACARANDA	993,74;
E33	EDNA DOS SANTOS PEREIRA	1.901,99;
E34	EDNE DA SILVA FREITAS	2.272,62;
E35	EDNE DA SILVA SANTANA	1.879,69;
E36	EDNE DE AZEVEDO BEZERRA	3.426,17;
E37	EDNE LOPES DE FREITAS COSTA	1.262,69;
E38	EDNE MARIA DE SOUZA ARAUJO	1.876,77;
E39	EDNE MARISE DE MONCAO CAMARGO	2.551,39;
E40	EDNE MONTEIRO ALVES	1.634,72;
E41	EDNE NATIVIDADE	366,51;
E42	EDNE FELIX DE FIGUEIREDO	11.731,57;
E43	EDNE RIBEIRO DURAES COELHO	1.555,84;
E44	EDNE CIANE PALMEIRA DE SANTANA	1.055,05;
E45	EDNE DA JANAINA DE SENA EVANGELISTA	1.942,81;
E46	EDNE DE LIMA GONCALVES	1.615,65;
E47	EDNE GIANA FERREIRA DOS SANTOS	414,97;
E48	EDNE BONFIM DE OLIVEIRA	1.202,75;
E49	EDNE SA FREIRES SETO	1.213,56;
E50	EDNE SA RAQUEL DE MIRANDA ARRAES	3.184,68;
E51	EDNE SABETE LELIS DOS SANTOS	2.303,38;
E52	EDNE SABETE RAINHA MARTINS	1.508,44;
E53	EDNE SANEIDE DE OLIVEIRA BARROS	7.761,78;
E54	EDNE SANGELA ANDRADE PEREIRA	312,56;
E55	EDNE SANGELA BISPO DOS SANTOS	1.113,41;
E56	EDNE SANGELA BRAGA BEZERRA	1.452,45;
E57	EDNE SANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	2.207,68;
E58	EDNE SANGELA DOS SANTOS E SILVA BILLE	1.924,90;
E59	EDNE SANGELA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	715,83;
E60	EDNE SANGELA MENEZES DA SILVA SANTOS	967,29;
E61	EDNE SANGELA PEREIRA CAVALCANTI	3.803,86;
E62	EDNE SANGELA PEREIRA DA SILVA	2.169,68;
E63	EDNE SANGELA SILVA CAJADO	1.844,14;
E64	EDNE SANGELA TRINDADE PESSOA	2.569,58;
E65	EDNE SANDRA RIBEIRO SANTOS	371,84;
E66	EDNE SSON SOUSA DA COSTA	3.482,41;
E67	EDNE ZABETE DE OLIVEIRA SILVA	1.383,23;
E68	EDNE ZABETE GOUVEIA DE ALMEIDA	1.287,69;
E69	EDNE ZABETH BEZERRA DE SANT ANA SILVA	2.156,02;
E70	EDNE ZABETH CARVALHO DA SILVEIRA	2.182,51;
E71	EDNE ZABETH CAVALCANTE DE LIMA	1.499,66;
E72	EDNE ZABETH GOMES DE OLIVEIRA	2.412,13;
E73	EDNE ZABETH FERNANDES DOS SANTOS	1.197,14;
E74	EDNE ZANGELA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA	2.100,54;
E75	EDNE ZEU DOS SANTOS LIMA	1.395,27;
E76	EDNE AUGUSTO CHAGAS DE LIMA	2.568,87;

EEZEN CRISTINA MIRANDA COUTO	1.656,31;
EEZEN SAMILLE SOUZA SANTOS	1.853,65;
EEZEN SANTANA DE SOUZA	1.800,16;
EEOIZA BISPO DO NASCIMENTO	1.321,54;
EEANUELE DOS SANTOS DIAS	1.494,56;
EEERSON ALVES DOS SANTOS	671,46;
EEERSON BARBOSA DE SA FROTA	1.269,53;
EEERSON DE SOUZA NASCIMENTO	730,32;
EEEDIO WASHINGTON MORAES SILVA	322,31;
EEELAINE DE SOUSA LIMA	1.336,49;
EEELLE THAISE BARBOSA VICTORIA	965,59;
EEELLY CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	1.387,03;
EEOLSON DONIZETH DOS REIS	7.510,12;
EEOMINY FRANCINEIA MARTINS FONSECA	21.821,97;
EEOMERSON LEDA MOURAO MENCANTO	2.784,58;
EEOAS OLIVEIRA FRANCA	849,65;
EEAO SATURNINO DOS SANTOS JUNIOR	887,24;
EECA CRISTINA MOREIRA ALVES	1.580,97;
EECA FERNANDA FERREIRA COSTA	768,10;
EECA MARTINS FAUSTINO	1.571,89;
EECA REIJANE LEONEL DA SILVA	1.532,39;
EECA RIBEIRO CRUZ	759,75;
EECA RODRIGUES MONTEIRO	1.673,90;
EECK SANTOS DE ALMEIDA	883,58;
EEK WILSON MACEDO	1.747,45;
EEKA CRISTINE LIMA DA SILVA	2.542,53;
EEKA DE CASTRO FARIAS	1.251,26;
EEKA DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO	820,00;
EEKA DE SOUZA	9.215,51;
EEKA SARTIN PEREIRA MARTINELLI	732,06;
EEKA SILVA DOS SANTOS	16.108,58;
EEKA WALESKA LOPES DA SILVA	1.252,34;
EEONEIA ALVES DA COSTA	1.262,69;
EEORNANDO DOS SANTOS PINTO	1.554,71;
EEONILDO DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	1.828,75;
EEORAS DA SILVA GUEDES	1.280,77;
EESTERLANDIA DA COSTA OLIVEIRA	1.694,44;
EESTER MARA ANDERLE OTERO SEABRA	3.721,49;
EEURIPEDES MERY DE SOUZA	593,24;
EEUZENI ARAUJO MUSTAFA	2.247,86;
EEVAISA VENTURA DA C NASCIMENTO	2.536,43;
EEVALDO SALVADOR FEITOSA	1.784,18;
EEVANDRO DALTA REIS	1.684,94;
EEVANDRO SILVA CAMAFORTE	994,38;
EEVANEIDE SOARES PEREIRA	1.028,81;
EEVANILDES SOUSA RODRIGUES	1.542,18;
EEVELIN SOARES DE OLIVEIRA QUEIROGA	1.080,83;
EEVELLYN DAIANY VICENTE FIUSA	6.535,05;
EEVELYN ALCAIRES	3.262,04;
EEVERALDO DE JESUS RAMOS	1.341,73;
EEVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	4.662,77;
EEEQUIEL SANTANA JUNIOR	504,94;
EEEQUIEL VIEIRA PEREIRA	671,46;
EEBIA DOS SANTOS SIMAO	642,90;
EEBIANA ANTONIA DA CUNHA	1.595,66;
EEBIANA BARBOSA ARAUJO	2.181,12;
EEBIANA CARNEIRO DE SOUZA	1.929,68;
EEBIANA DE JESUS	975,68;
EEBIANA DE SOUZA DIAS	4.348,54;
EEBIANA DO COUTO ALCANTARA FRANCA	671,46;
EEBIANA PEREIRA DA SILVA	1.071,58;
EEBIANA SANTOS DE OLIVEIRA	206,28;
EEBIANA TENORIO	1.053,81;
EEBIANE LEANDRO AS	1.600,78;
EEBIANO ALVES	456,58;
EEBIANO AUGUSTO QUEIROZ DE FREITAS	1.255,78;
EEBIO ALVES ALEGRIO	1.346,91;
EEBIO BARROS BATISTA	2.207,43;
EEBIO CASAGRANDE LIMA	1.330,78;
EEBIO DOS SANTOS FRADE	0,01;
EEBIO DOS SANTOS LIMA	7.636,95;
EEBIO DOS SANTOS SILVA	1.284,62;
EEBIO EUDOXIO CANDIDO DE LIMA	2.676,37;
EEBIO FRANCESCO LIMA DOS SANTOS	1.280,78;
EEBRICIA DA SILVA	1.195,13;
EEBRICIA SILVA FONSECA	2.220,60;
	1.727,89;

BERICIO BORIM PACI	3.619,54;
BERICIO LONDE MACEDO	2.830,06;
BERICIO MOTA DE FARIA	1.534,53;
BERICIO PEREIRA SANTIAGO	8.072,14;
BERICIO ULISSES RAMOS COSTA	6.133,70;
BERNER MIRANDA DANTAS	1.465,21;
BONNY APARECIDA FIRMO DE SOUZA	1.015,77;
BATIMA CRISTINA LIMA DE SOUSA	0,38;
BIZIMA DOLORES DE PAULA SANTOS	9.070,19;
BIZIMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	1.585,45;
BELIPE ANDRE MUSTEFAGA FERNANDES	712,72;
BELIPE BEZERRA GOMES	1.353,69;
BELIPE DAMIAO VIDAL	1.337,03;
BELIPE DE AGUIAR DUQUE	2.372,34;
BELIPE FALCAO DE FREITAS NARCISO	5.240,26;
BELIPE LUAN RAMOS FREIRE	479,25;
BELIPE MARINHO LEME	2.207,68;
BELIPE MARTINS RODRIGUES BARBOSA	1.506,80;
BELIPE ALVES DA SILVA	5.214,75;
BELIPE PAES SILVA	590,25;
BERNANDA COELHO DA SILVA	682,26;
BERNANDA DE NOVAIS SANTOS	679,73;
BERNANDA DE SA SAMPAIO	1.196,59;
BERNANDA DE SOUZA LIMA VENEGEROLES	1.105,25;
BERNANDA ESTEVAO DE JESUS	1.053,81;
BERNANDA GONCALVES DE MENDONCA	4.657,27;
BERNANDA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	1.447,55;
BERNANDA LEITE FERREIRA	981,46;
BERNANDA PEREIRA PASSOS DE MORAES	1.053,45;
BERNANDA SANTOS FARIAS	1.065,79;
BERNANDA SILVA DO CARMO	3.417,76;
BERNANDA TEIXEIRA GONCALVES	1.473,70;
BERNANDO DA SILVA MORAIS	907,27;
BERNANDO DE FREITAS MANGUSSI	19.772,69;
BERNANDO FERREIRA BARROS	1.943,60;
BERNANDO GOMES DA SILVA NETO	-0,01;
BERNANDO HENRIQUE SANTOS PACHECO	2.303,38;
BERNANDO JOSE DOS SANTOS	-0,01;
BERNANDO REIS DIAS	2.400,01;
BEL ARSENO ARANA DIOS	2.757,20;
BELIS LIMA DE OLIVEIRA	1.503,41;
BAVIA DA PAIXAO SANTOS GONZAGA	1.709,60;
BAVIA DOS SANTOS SILVA	1.055,39;
BAVIA LIMA DE SANTANA	2.038,41;
BAVIA MONIQUE SAGGIOMA	1.682,00;
BAVIA RODRIGUES DOS SANTOS	0,01;
BAVIA VERAS FERREIRA	1.734,42;
BAVIO AUGUSTO VALVERDE OLIVEIRA	1.400,09;
BAVIO RAMOS	2.627,41;
BORINDA DE JESUS SANTOS	2.016,31;
BORITA PEREIRA ANDRADE	950,95;
BANCICLEUDO DIAS DE ALMEIDA	1.548,37;
BANCINEIDE LOURENCO NEVES	6.013,53;
BANCINI BARRIOS DE LACERDA	1.308,56;
BANCINILDO DINIZ ALBUQUERQUE	446,63;
BANCISCA LUANA DE SOUSA MORAES DE OLIVEIRA	1.521,89;
BANCISCA NADIA DE SOUSA	936,36;
BANCISCA PAULA SOARES DE OLIVEIRA	2.527,72;
BANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO	2.342,39;
BANCISCO BISPO DA CRUZ	4.915,70;
BANCISCO DAS CHAGAS ROCHA	1.864,09;
BANCISCO DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA	2.244,89;
BANCISCO ELTON RIBEIRO	1.981,50;
BANCISCO JUNIOR GONCALVES ASSUNCAO	8.853,33;
BANCISCO LEONARDO ARAUJO DA SILVA	1.218,26;
BANCISCO ROGERIO SIQUEIRA DE FRANCA	564,96;
BANCISCO THIAGO MOREIRA MATOS	1.075,35;
BANCISCON PEREIRA DOS SANTOS	1.314,15;
BANCISLAINE VIEIRA DE AGUIAR	1.992,11;
BANCO ALVES CARDOSO	2.235,12;
BANCO HIDEO NAGAI	974,87;
BANKLIN GOMES DA SILVA	2.161,02;
BANKLIN LOPES NERY	2.034,90;
BANSICARLAS MARCELINO DE ARAUJO	1.415,65;
BEDERICO LUIZ DA SILVA	2.842,59;
BRIEL DIMAS JUNQUEIRA CARVALHO	14.079,30;
BRIEL DOS SANTOS SOUZA	39,42;

031	BRIEL GLAUBER NEVES CAMPOS	1.191,25;
032	BRIEL SOARES BAREA	1.722,79;
033	BRIELA AGATA AQUINO NASCIMENTO	1.502,34;
034	BRIELA DE OLIVEIRA	0,01;
035	BRIELA DE OLIVEIRA PAIVA BRAGA	2.427,35;
036	BRIELA DOS SANTOS SOUZA	823,40;
037	BRIELA MARTINS FERNANDES	1.610,82;
038	BRIELA MORAIS SANTOS SOARES	1.434,83;
039	BRIELA ROCHA	108,91;
040	BRIELLA CECILIA PEREIRA POUSO	227,02;
041	BRIAN RODRIGUES DOS SANTOS	956,07;
042	BRIANE CARDOSO DE ALMEIDA	743,83;
043	BRIANE TRINDADE DA SILVA	931,54;
044	BRIANSON SOUZA DE CARVALHO	671,46;
045	BRIISA CRUZ DE SOUZA	1.920,29;
046	BRIISA SILVA DOS SANTOS SOUZA	1.196,62;
047	BRIANNY AUGUSTA MONTEIRO MOREIRA	1.547,68;
048	BRIANSON FLAVIO ARAUJO ALVES	2.514,06;
049	BRIANESIO MELO DOS SANTOS	3.235,20;
050	BRIANESIS RODRIGUES DE ARAUJO	3.323,86;
051	BRIANIVALDO REIS DA SILVA	1.704,63;
052	BRIANORGE LUIZ MATTOS CARDOSO JUNIOR	9.611,95;
053	BRIANORGIA NOBREGA DE SOUZA	3.498,70;
054	BRIANORGINO DA CONCEICAO FILHO	1.391,01;
055	BRIANOVANY RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR	1.608,37;
056	BRIANRALDO ERIK MARQUES GUTIERREZ	2.220,51;
057	BRIANNY FREITAS DE SOUSA	624,93;
058	BRIANSSICA GOMES DE OLIVEIRA	256,31;
059	BRIANSSICA SOUSA TORRES	759,06;
060	BRIANSE SIMONE GUEDELHA MAGARAO	660,61;
061	BRIANA LEITE HANNA	3.738,68;
062	BRIANBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	1.339,51;
063	BRIANBERTO PECANHA CELSO JUNIOR	1.437,13;
064	BRIANDECI ALVES FERREIRA	1.430,18;
065	BRIANDETE MELO DOS SANTOS	1.040,32;
066	BRIANDRE SANTOS NASCIMENTO	88,01;
067	BRIANMARA SANTANA BARAUNA	1.589,70;
068	BRIANSA SOARES CAMARGOS	1.663,23;
069	BRIANRDANO DIEGO SOARES MARINHO	1.001,15;
070	BRIANRGIA ANDRIGHETTI DE CAMPOS	3.503,48;
071	BRIANVANNI MIGLIACCIO	1.275,41;
072	BRIANELA MOFATI RODRIGUES BANDARRA	4.635,64;
073	BRIANSELE BEZERRA MONTEIRO	350,03;
074	BRIANSELE DOS SANTOS	1.170,57;
075	BRIANSELE DOS SANTOS SOUZA	1.742,39;
076	BRIANSELE RODRIGUES DA CRUZ	3.685,15;
077	BRIANSELE SILVA DOS SANTOS	1.104,29;
078	BRIANSELLE DOS SANTOS TOLENTINO	1.626,46;
079	BRIANSELLE MICHELINE DA SILVA LIMA	700,60;
080	BRIANSELLI CRISTIANE PINTO LIMA	1.890,96;
081	BRIANSELLY ALESSANDRA DA SILVA QUEIROZ DE SOUZA	4.222,57;
082	BRIANSLAINE APARECIDA ALVES	1.150,23;
083	BRIANSLAINE GOMES DE OLIVEIRA	0,01;
084	BRIANSLENE AGOSTINHA DE SOUSA	689,88;
085	BRIANSLENE DA SILVA XAVIER	1.397,45;
086	BRIANSELE DE JESUS DOS ANJOS PAIXAO	1.758,19;
087	BRIANADYS MICHELLE MAGALHAES CAMPOS DA SILVA	2.099,41;
088	BRIANAUUCIA DA SILVA LIRA	1.579,28;
089	BRIANAUUCIA FERNANDES GONCALVES	1.623,35;
090	BRIANAUUCIA LIMA OLIVEIRA	2.207,68;
091	BRIANAUUCIA NAIARA SANTOS SILVA	192,07;
092	BRIANAUUCIO ROBERTO DA SILVA	1.455,56;
093	BRIANAYCE CLIMACO XIMENES	474,00;
094	BRIANAYCE DE SOUSA RODRIGUES	1.520,36;
095	BRIANAYCIANE DE QUEIROZ DOS SANTOS	1.074,05;
096	BRIANAYCIANE DE SOUSA ALMEIDA	4.054,21;
097	BRIANAYCIELA NUNES DE CARVALHO	2.049,34;
098	BRIANAYSIANE DE ABREU FARIAS	2.183,53;
099	BRIANAYZIELA BESSA PUCCINI DE ASSIS ALVES	146,93;
100	BRIANAYZIELA DOMINGUES CUNHA IZIDORIO	12.625,11;
101	BRIANAYZIELE DE LIMA SILVA	1.088,97;
102	BRIANAYZIELLY RIBEIRO DOS SANTOS	620,64;
103	BRIANAYZIANE MOREIRA DOS SANTOS	545,18;
104	BRIANAYBSON PACELI DE FRANCA RODRIGUES	2.051,64;
105	BRIANAYHERME PEREIRA DE CASTRO	1.510,55;
106	BRIANAYHERME PROTTA LANNA	1.864,09;
107	BRIANAYSTAVO DIAS DOS SANTOS	1.379,30;

GUSTAVO EMMANUEL DE LIMA XAVIER	2.181,50;
GUSTAVO MAIA AGUIAR	1.962,95;
HAILONE DA SILVA QUEIROZ	159,86;
HANDERSON ATILA SANTOS LIMA	1.339,51;
HECZRE LIMA DOS SANTOS	2.921,93;
HELEN CRISTINA RIBEIRO CUNHA	2.212,06;
HELEN DA SILVA MATTOS	4.490,09;
HELENO ESTRELA CABRAL	1.603,71;
HELIO BERNARDO CARREIRO	945,97;
HELOISA APARECIDA ALVES MAGALHAES	690,69;
HELRI DE AGUIAR NUNES DE LIMA	1.467,98;
HELTON DE SOUZA NASCIMENTO	401,01;
HENRICK DANIEL SOARES	9.959,17;
HENRIQUE DA SILVA BATISTA	1.078,80;
HENRIQUE DE SIENA BATISTA DOS SANTOS	4.893,63;
HENRIQUE GARCIA PEREIRA	1.255,78;
HENRIQUE GOULART GONZAGA NETO	21.283,10;
HENRIQUE PEREIRA DE ARAUJO	18.187,91;
HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	846,92;
HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	1.280,78;
HENRIQUE SILVA DE MATOS	875,59;
HENRY LUSTOSA FERNANDES	2.544,74;
HEVANO DE ARAUJO NASCIMENTO	1.568,71;
HICTA SOUZA SANTOS	414,97;
HOBSON MASSIONILO DA MOTA	5.047,99;
HOBSON OLIVEIRA SILVA	3.649,27;
HOBBO ALVES DE OLIVEIRA	1.449,80;
HOBBO EDUARDO JORDAKY	1.024,46;
HOBBO LEONARDO TOSTA	1.426,91;
HOBBO PIMENTA DA FRANCA	1.499,10;
IBRA ALVES	1.783,92;
IBRA APARECIDA GOMES DIAS	2.250,14;
IBRA CAROLINE DE OLIVEIRA SOARES	2.222,94;
IBRA DOS SANTOS PAZ	198,01;
IBRA TEREZA BECO	1.811,16;
ICARO MACIEL BIAZZON SILVA	917,18;
IDALIA FLORENCIO DE BARROS	835,94;
IDEMAR DOS SANTOS ROCHA	1.021,82;
IDOR ARTHUR TORRES DA SILVA	2.991,73;
IDOR CARDOSO DE OLIVEIRA	1.521,71;
IDOR PINHEIRO FERRAZ DE BEM	2.910,55;
ILDA DE CASSIA BARRETO	4.099,43;
INOARA CARVALHO FLORES	3.721,49;
INES FERREIRA DOS SANTOS	1.221,53;
INES PINTO	2.516,97;
INEZ MARIA SOARES HORA	1.838,30;
INSO DJAN SANTANA DOS SANTOS	2.714,73;
INSRID OLIVEIRA	2.207,68;
INSRID SUESIA SILVA DE OLIVEIRA	1.769,79;
IOBANA DANIELA QUERINA BOMFIM	263,41;
IOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	1.168,12;
IOSE DE FREITAS CAPECCHI	1.339,51;
IOSE AMARO DOS SANTOS	1.056,80;
IOSIDOMITIRA DOS ANJOS LUZIO	3.051,06;
IOSMAR GOMES DA SILVA	2.775,52;
IOGAINÉ DA SILVA MEDEIROS	1.024,49;
IOSSEL CRISTINA XAVIER	2.672,23;
IOSSEL DE CARVALHO	1.288,22;
IOSBELLA RODRIGUES DE ARAUJO	1.349,11;
IOSELLE CRISTINE RODRIGUES BARROS	2.671,15;
IOSELLE PAIVA DOS ANJOS	4.251,98;
IOSIARA SILVA DO NASCIMENTO	885,19;
IOSINA DA SILVA QUEIROZ	901,22;
IOSURA BASTOS PERCY	2.418,23;
IOSZSANTANA DE JESUS	1.168,12;
IOSMAEL DE OLIVEIRA SANTANA	2.918,20;
IOSRAEL JOSE LUCIO	2.282,32;
IOSISA FERNANDA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	897,73;
IOSILINE SILVA FONSECA COSTA TORRES	1.030,86;
IOSIZO VITAL VERISSIMO	3.193,78;
IOSIAR PAIM BARRETO	1.557,08;
IOSIOY PEREIRA DE MOURA	1.573,59;
IOSINI ALVES FERREIRA	1.370,20;
IOSINETE MOREIRA DA SILVA	1.250,61;
IOSZSCHETTINI DE SOUZA FILHO	763,05;
IOSINETE ALVES DA SILVA	1.225,62;
IOSSEL CRISTINA LUZ DE VASCONCELOS SANTANA	2.011,07;

IZABELA BARRETO GUIMARAES	2.910,55;
IZABELLE DOS ANJOS DE SOUZA	1.154,62;
IZORA DA CONCEICAO VIEIRA BORGES	1.815,97;
IZABELIA SILVA DOS SANTOS	1.661,72;
JACSON RIBEIRO SAO VICTOR	1.772,73;
JACIANA HENRIQUE DE CARVALHO	808,87;
JACIARA MENDES MARTINS	1.801,63;
JACI DALVA DE JESUS BARBOSA	1.239,16;
JACKELINE ILARIO COSTA DOS SANTOS	1.040,96;
JACKSON LEMOS MOREIRA	22.852,85;
JACOB FELIPE MOREIRA DE SOUZA	151,13;
JACQUELINE CRISTINA SILVA ARAUJO	1.527,70;
JACQUELINE DE JESUS ROSA	1.560,22;
JACQUELINE NASCIMENTO BARBOSA	997,82;
JACZY BATISTA PEREIRA	2.681,72;
JADERSON ISMAEL DOS SANTOS	1.666,72;
JADSON AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA	951,40;
JADZTON PEREIRA LEITAO JUNIOR	891,33;
JADRIANE APARECIDA ALMEIDA REIMBERG	150,21;
JADRO CORREIA DOS SANTOS	9.278,67;
JADRO LIMA DA SILVA	5.888,26;
JADELINE DE SOUSA AS	1.045,85;
JADILA MARIA DE MOURA PORFIRIO	1.262,69;
JADILE MENEZES DA SILVA	1.213,56;
JADAILDES DE SOUSA MARTINS	1.527,21;
JANAINA AMARO	1.806,82;
JANAINA APARECIDA DE JESUS	1.563,41;
JANAINA BISPO MATOS	996,50;
JANAINA COELHO FERREIRA	1.772,22;
JANAINA DA SILVA BEZERRA	766,40;
JANAINA DE SOUZA FRANCO SOARES	6.568,19;
JANAINA LOURENCO CINTRA	461,89;
JANAINA MATIAS DE MEDEIROS	339,15;
JANAINA PALUMBO DOS SANTOS RIBEIRO	1.016,36;
JANAINA PEREIRA DE FARIAS	1.307,10;
JANAINA PRINCESA DE SOUZA	522,58;
JANAINA RODRIGUES PAULINO	2.220,51;
JANAINNA COELHO VASCONCELLOS	1.547,65;
JANE DE FREITAS CORDEIRO	2.412,13;
JANE TE BARBOSA DA SILVA	394,45;
JANE TE SANTOS DE OLIVEIRA	1.412,77;
JANE TE SILVA DE OLIVEIRA	688,98;
JANICLEIDE LIMA DE ARAUJO	1.169,28;
JANUJELINE ABREU DOS SANTOS	887,15;
JANUJELINE ALVES DA SILVA	1.125,37;
JANUJELINE DE FATIMA SOARES DOURADO	2.092,69;
JANUJELINE DOS SANTOS BARBOSA	292,40;
JANUJELINE MACHADO CASAES	1.739,14;
JANUJELINE MARQUES LIMA	836,24;
JANUJELINE NOGUEIRA ROSA	1.777,33;
JENNY CLEY DE ARAUJO	3.438,43;
JENNY PAULO MARQUES DA SILVA	1.821,42;
JEFERSON AZEVEDO DOS SANTOS	497,31;
JEFERSON LUIS COSTA GUGLIOTTI	2.193,43;
JEFERSON ALLAN SANTOS DOS REIS	4.344,12;
JEFERSON DA SILVA XAVIER	1.625,23;
JEFERSON DARLLAN PINTO DE SANTANA	1.760,52;
JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	713,06;
JEFERSON SANTAREM DA SILVA	651,06
JELANE BISPO DA SILVA	755,76;
JENIFER SILVA TEIXEIRA	997,19;
JENIFER MARIA DE OLIVEIRA	1.131,36;
JESSICA AGOSTINHO DA SILVA GOMES	802,41;
JESSICA APARECIDA DOS ANJOS DO CARMO	1.186,44;
JESSICA BEATRIZ CORREIA	1.255,78;
JESSICA CARVALHO MARTINS	1.416,27;
JESSICA DE CASTRO PEDRETE	1.228,98;
JESSICA FLAUSINO	1.158,40;
JESSICA KELY SALES	2.904,68;
JESSICA MARIANO TEIXEIRA	2.752,76;
JESSICA SALOMAO VASCONCELOS	4.957,68;
JESSICA VIEIRA MARTINS	1.798,15;
JHONATAN LUCAS CABECEIRO	143,45;
JONANA D ARC DE LUCENA NOBREGA	1.710,26;
JONANA IRACEMA COELHO TEIXEIRA	2.159,94;
JONANA MENDES DE MELO	697,06;
JONANA ROSA MODESTO	608,18;

J0090 DANIEL RASSI	7.795,77;
J0090 DE MELO PEIXOTO	2.172,18;
J0090 ROBERTO LAPA DA SILVA	1.648,28;
J0090 VICENTE LOUZEIRO DA COSTA	1.393,02;
J0090 VICTOR RATS CORREIA CABOCLO	499,80;
J0095 ANAIA SANTOS	2.207,68;
J0095 ELIA DOS SANTOS SILVA	1.169,70;
J0095 ANE LEITE DE SOUSA	983,20;
J0095 ENE BERNARDINO COSTA E SILVA	423,35;
J0095 ENE FERREIRA DA PAIXAO	1.314,92;
J0095 ENE JESUS DOS SANTOS	1.008,53;
J0095 LMAR PEREIRA DA SILVA	1.449,35
J0095 ELMA SANTOS CARDOSO	1.054,24;
J0095 E DE OLIVEIRA SANTOS	942,66;
J0095 E GABRIELA ELEOTERO	403,4;
J0095 TON OLIVEIRA RODRIGUES	2.227,18;
J0095 AS DE LIMA BRANCO	554,73;
J0095 AS DE LUCENA COSTA	1.413,28;
J0095 ATAS DE FREITAS SOUSA	3.371,51;
J0095 ATHAN ANTUNES DE OLIVEIRA	1.549,58;
J0095 ATHAN SAMPAIO DE CARVALHO	1.504,18;
J0095 NELSON SANTOS GENTIL	2.186,19;
J0095 RGE ALBERTO RAMOS DA NASCIMENTO	1.633,51;
J0095 RGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO	5.902,23;
J0095 RGE FELIPE CAVALCANTI BELO	1.313,61;
J0095 RGE HENRIQUE ROQUE CASSIANO DA SILVA	150,25;
J0095 RGE LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	2.921,93;
J0095 BLANDIA SANTOS DA SILVA	1.102,10;
J0095 ANGELA SILVA DE OLIVEIRA	4.594,50;
J0095 E ALBERTINO CORREA DA SILVA	1.262,69;
J0095 E AMADEU DOS SANTOS JUNIOR	2.601,93;
J0095 E CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	1.775,18;
J0095 E CARLOS RIBEIRO REZENDE BALDOINO	7.276,98;
J0095 E ERALDO DA SILVA SOBRINHO	9.948,09;
J0095 E FERNANDO DE SANTANA JUNIOR	865,94;
J0095 E FERREIRA DE ABREU NETO	2.669,95;
J0095 E FLORENCO DOS ANJOS FILHO	2.156,02;
J0095 E GUILHERME BITTENCOURT COUTINHO	10.720,67;
J0095 E LEANDRO DOS SANTOS FILHO	3.619,54;
J0095 E LUIZ DOS SANTOS PITTA FILHO	1.171,80;
J0095 E MAURICIO TEIXEIRA DE MOURA	1.557,08;
J0095 E PAULO MACHADO MAGALHAES	1.053,81;
J0095 E PEREIRA DA CRUZ NETO	1.527,70;
J0095 E REGICLEMISOM SILVA	1.682,18;
J0095 E RICARDO MACEDO MAIA	791,82;
J0095 E ROBERTO ARAUJO DE LIMA	1.723,65;
J0095 E RODRIGUES FORTALEZA JUNIOR	1.701,37;
J0095 E ULISSES PAULINO DOS SANTOS DIAS	1.447,42;
J0095 EANE BATISTA DE ANDRADE	1.217,78;
J0095 EANE FONSECA DA SILVA	1.715,56;
J0095 EANE MEDEIROS LIMA	718,56;
J0095 ELAINE FONSECA BARBOSA	1.425,59;
J0095 ELIA LIMA SANTOS	1.892,19;
J0095 ELICE SILVA DA HORA	1.578,17;
J0095 ELITO DA CUNHA JUNIOR	939,50;
J0095 ENILDA NEVES DE JESUS	1.856,65;
J0095 ENILTO ANDRADE REIS	1.687,87;
J0095 ENILTON TORRES DA PAIXAO	1.236,81;
J0095 ENIRA MEIRELES DOS SANTOS	1.904,19;
J0095 ANA ARAUJO TRINDADE	0,01;
J0095 ELMA SILVA GOMES	765,77;
J0095 ENE MARQUES DA VERSA	2.220,51;
J0095 LAINE DE PAULA	1.114,85;
J0095 LEIDE DOS SANTOS SILVA	1.775,18;
J0095 ENE ANDREIA DA SILVA SOUZA	508,28;
J0095 ENE DOS SANTOS LIMA	486,01;
J0095 ENE MOURA TEIXEIRA	5.269,38;
J0095 NEIDE MELO	979,32;
J0095 NETE CARVALHO RODRIGUES	5.286,64;
J0095 UE PASSOS DOS SANTOS	3.503,54;
J0095 BERT MACEDO DA SILVA	1.927,18;
J0095 SIANE DELAMARE DE ABREU CARNEIRO DE MESQUITA	2.348,65;
J0095 CE ALVES MARQUES	5.536,23;
J0095 CE ALVES SOLEDADE	1.112,23;
J0095 CE MESSIAS DA CRUZ	1.858,47;
J0095 CI KELY SOARES FERREIRA MATIAS	205,72;;
J0095 ANE CAETANO DA SILVA	2.686,43;

J039	WESLEY MENDES PIRES	1.033,34;
J040	OLEIDE SANTOS DA CRUZ	671,46;
J041	CILENE DIAS CRUZ	780,48;
J042	TE DE SOUZA RIBEIRO	571,95;
J043	APARECIDA ARAUJO AVELAR	890,05;
J044	MARQUES TEIXEIRA	6.398,40;
J045	ANA ALVES DA SILVA	1.015,60;
J046	ANA AMADEU	707,61;
J047	TANA CAROLINA YOSHIDA DA SILVA	1.664,66;
J048	TANA CRISTINA ALEXANDRE	-0,01;
J049	TANA CRISTINA DOS SANTOS	959,41;
J050	TANA DA ROCHA SABINO	1.653,93;
J051	TANA DIAS CORREIA	2.220,51;
J052	TANA EUNICE DOS SANTOS	1.525,13;
J053	TANA FONTINELE CORREIA VIANA	1.314,15;
J054	TANA GOMES	3.147,63;
J055	TANA GONCALVES DIAS	1.834,80;
J056	TANA ILDA SANTOS NASCIMENTO	773,51;
J057	TANA JESUS DE ALMEIDA	1.225,42;
J058	TANA MARA CORREIA DIAS	3.793,08;
J059	TANA MARIA BASTOS PEREIRA	207,54;
J060	TANA MARIA DOS SANTOS	1.712,85;
J061	TANA MARIA LIMA DO CARMO	1.559,91;
J062	TANA MOREIRA FRANCA SANTANA	2.735,23;
J063	TANA OLIVEIRA BORGES	4.764,28;
J064	TANA PARASSU DE CARVALHO	1.082,26;
J065	TANA PASSOS DA SILVA	779,74;
J066	TANA PEREIRA DE FARIAS	1.320,01;
J067	TANA RIBEIRO GOMES DANTAS	751,80;
J068	TANA SANTOS DE CARVALHO	1.241,82;
J069	TANA SANTOS OLIVEIRA	2.141,38;
J070	TANA VENTURA SANTOS	1.710,45;
J071	TANA VIEIRA ARGOLLO PEREIRA	1.475,88;
J072	TANA VIEIRA DO NASCIMENTO	1.014,55;
J073	TANO SIQUEIRA DE AVILA	1.505,07;
J074	CESAR DA SILVA LIMA	2.644,70;
J075	CESAR DONATO DE LIMA	940,63;
J076	CESAR DOS REIS	3.481,51;
J077	CESAR NEVES DOS SANTOS	2.480,72;
J078	MARCELO CORREIA DE TOLEDO	1.216,98;
J079	R WELLEMEN DE MACEDO	545,75;
J080	MARTINS SODRE NETO	1.057,18;
K201	YNNE ALENCAR LEANDRO	3.324,34;
K202	LIL FERNANDA DA ROCHA ALVES	1.636,46;
K203	LIL MAGNA SOARES BRITO	628,68;
K204	EN CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	655,66;
K205	EN CRISTINA THIMM JANICKE	1.487,77;
K206	EN CRISTINE FRANCA	200,83;
K207	IN KELLY SILVA SANTOS	2.902,53;
K208	INA ARAUJO DOS ANJOS	1.308,66;
K209	INA DE OLIVEIRA ARBECHÉ	1.649,29;
K210	INA DOS SANTOS	466,74;
K211	INA FERREIRA DOS SANTOS	1.568,72;
K212	INA GOMES DE FREITAS	1.117,14;
K213	INA JESUS ALMEIDA	2.551,99;
K214	INA MACEDO MARRA	9.253,82;
K215	INA PINHEIRO DE QUEIROZ SOUZA	769,49;
K216	INA ROQUE GARCIA	642,75;
K217	INA SANTOS GOES	934,92;
K218	INA SILVA DOS SANTOS	1.544,20;
K219	INE ALVES DOS SANTOS SOARES	684,42;
K220	INE BARBOSA DA SILVA	964,60;
K221	IRLA CRISTINA LOPES	1.725,10;
K222	IRLA EMANUELI DE LIMA	1.163,93;
K223	IRLA FASKOMY ROSA DE MATOS	3.347,58;
K224	IRLA MANOELA DE LIMA	2.207,68;
K225	IRLA SILVA SOUZA	283,57;
K226	IRLA TAYNAH PEREIRA BOMFIM	1.278,65;
K227	IRLINE ALVES DOS SANTOS SOARES	6,01;
K228	IRLINE DE LIMA CATUNDA	913,17;
K229	IRINA DAS NEVES GOMES NUNES	2.050,00;
K230	ITA ALVES DE AZEVEDO	1.353,48;
K231	BATISTA DAMIAO DA SILVA	1.884,08;
K232	TA CAROLINE DA SILVA	1.757,28;
K233	TA DE SOUZA FERNANDES MOURA	1.513,73;
K234	TA LUCAS DE LIMA	1.521,66;
K235	TA NUNES FERREIRA	2.220,51;

KATIA OLIVEIRA LIMA	2.081,33;
KATIA RODRIGUES DA MATA	1.820,38;
KATIANA ASSUNCAO DE OLIVEIRA	879,87;
KATRINE DO NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	543,19;
KATUCHA DA SILVA MAGNO STANCHI	1.822,44;
KAZIAN CESAR DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	1.149,49;
KEZIANE FERNANDES SILVA	1.331,78;
KEZIGA ALVES MACEDO	1.042,17;
KEZUA CRISTINA LIMA DE ARAUJO	777,14;
KEZUA DE QUEIROZ MARTINS	836,59;
KEZRIANE DE SOUSA	2.391,67;
KEZUINE FERREIRA BARROS	1.266,44;
KEZUJA SOUZA DE ARAUJO	979,49;
KEZULEN CRISTINA DA COSTA	2.910,55;
KEZULEN REJANE LEANDRO DA SILVA	844,86;
KEZULY CRISTIAN SILVA MARTINS	2.409,86;
KEZULY DE SOUZA BARROS	948,32;
KEZULY SILVA MOURA MARTINS	986,92;
KEZULA TATYANA LIMA COSTA	4.329,05;
KEZULY CRISTINA CORREIA GUERRA	1.150,23;
KEZUDY NERIS RAMOS CRUZ	1.610,23;
KEZUA CRISTINA ALMEIDA COSTA	3.640,41;
KEZURRY HYORRANA DE BRITO PINHEIRO	3.393,01;
KEZUE GOMES DE OLIVEIRA	1.400,41;
KEZUYUSSIA MONTEIRO BOAVENTURA	3.352,74;
KEZULA VIEIRA FONSECA	709,68;
KEZUE VASCONCELOS NUNES	800,57;
KEZUA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	1.116,07;
KEZUE TABATA-3.443,17;KLEBER MENDES NEVES	1.650,03;
KEZUE PEREIRA DE OLIVEIRA	2.627,41;
KEZUCIA MAFRA CAVALCANTI	2.136,02;
KEZUERCIO HITOSHI OKAMOTO	3.371,51;
KEZUENE SANTOS SILVA	1.168,12;
KEZUENE SILVA DOS SANTOS	1.008,53;
KEZUCA SHWALLER PACHECO DE LIMA	182,41;
KEZUENE SILVA ROSA	610,29;
KEZUE OLIVEIRA SOUZA ARAUJO	774,99;
KEZUCA MAURICIO DA SILVA	421,31;
KEZUCA PATRICIA OTAVIANO DE BARROS	3.914,55;
KEZUESSA ALVES DE OLIVEIRA	1.356,39;
KEZUESSA BANDEIRA DE ABREU SOUZA	618,04;
KEZUESSA BARBASA TORRES	2.407,58;
KEZUESSA GANDRA PERDIZ	0,01;
KEZUESSA SANTOS ARAUJO	3.056,47;
KEZUEIRA ANDREIA BARRETO COSTA	3.637,70;
KEZUERENCIO ROSA DOS SANTOS	1.834,65;
KEZUEZANNY ADRIANO DA SILVA	1.519,99;
KEZUE FIGUEIREDO DE SOUZA	836,31;
KEZUE RES CARDOSO DE SOUSA	2.088,14;
KEZUEZARO LUCIANO DOS SANTOS SILVA	1.311,00;
KEZUEGALVES DE SANTANA	671,46;
KEZUE ANDERSON RIBEIRO ALVES	1.881,57;
KEZUE ANDRO CAMPOS PIROZZI	3.114,96;
KEZUE ANDRO DA CONCEICAO	1.409,70;
KEZUE ANDRO DA SILVA REIS	198,52;
KEZUE ANDRO DELMANTO RODRIGUES ALVES	9.600,45;
KEZUE ANDRO GONCALVES FARIA ROSA	3.161,92;
KEZUE ANDRO GRANHA BARBOSA	879,16;
KEZUE ANDRO JOSE SANTOS SILVA	1.913,07;
KEZUE ANDRO PAIXAO BAHIA	1.194,45;
KEZUE ANDRO PANGAROS LINO	1.823,66;
KEZUE ANDRO REIS BRANDAO	8.655,87;
KEZUE ANDRO RODRIGUES GOMES	1.255,78;
KEZUE ANDRO ROMAO OLIVEIRA DA SILVA	1.192,07;
KEZUE OKLES SILVA CORREIA	4.696,93;
KEZUEA MACIEL FREITAS	1.665,35;
KEZUEANE NASCIMENTO SILVA	992,58;
KEZUE DA CONCEICAO FONSECA	2.062,42;
KEZUE MARIA GOMES BARBOSA	1.608,40;
KEZUE PEREIRA REIS LEAL	2.301,10;
KEZUE DAIANE SIQUEIRA	1.016,46;
KEZUE EDUARDO RIBEIRO	1.465,63;
KEZUE JEANE DOS SANTOS OLIVEIRA	1.453,08;
KEZUE DIANE DENISE PIEROTE SILVA	3.161,92;
KEZUE DIANE FEITOSA LIMA	1.615,43;
KEZUEA PAIXAO VASCONCELOS	8.023,13;
KEZUE LULA JULIAO DOS SANTOS	4.677,84;

1100	MAR TAVARES DA SILVA	175,54;
1101	NARDO ALEXANDRE SANTOS CAMPELO	642,16;
1102	NARDO BASTOS AFFONSO	1.687,42;
1103	NARDO GOMES SARAIVA	2.891,23;
1104	NARDO JORGE DA SILVA	1.520,88;
1105	NARDO LOURENCO DOS SANTOS	1.255,78;
1106	NARDO MAIA PINHEIRO	1.503,80;
1107	NARDO MOREIRA DANTAS SILVA	985,55;
1108	NARDO RODRIGUES DA SILVA	1.182,32;
1109	NEL RODRIGUES DE SOUZA	1.649,83;
1110	NICE SANTOS GUIMARAES	865,87;
1111	OCIA BORGES VIANA	437,18;
1112	OCIA BRANDAO AUGUSTO	1.967,40;
1113	OCIA DE FREITAS OLIVEIRA	1.026,37;
1114	OCIA KASSIA OTAVIANO	2.088,14;
1115	OCIA LAURINDA MARTINS FLORENCIO	662,94;
1116	OCIA LEITE DE SOUZA	1.456,94;
1117	OCIA SALLES DA SILVA	716,39;
1118	NE BARRETO MATOS	2.265,15;
1119	NE DA SILVA	1.258,55;
1120	NE IRLENE DOS REIS DA SILVA	709,26;
1121	NE MACEDO DE OLIVEIRA	713,68;
1122	NE DA SILVA PATRIARCA	4.154,65;
1123	NE MARIA HEDEMAN	2.559,72;
1124	NE ALVES FERREIRA	1.311,98;
1125	NE ALVES LOPES	1.717,05;
1126	NE ARAUJO DE CARVALHO RAMOS	1.944,45;
1127	NE DAIANA FERREIRA	4.768,49;
1128	NE DE FATIMA MOTA	1.176,27;
1129	NE NOGUEIRA BARRETO DA SILVA	1.709,03;
1130	NE SANTOS SILVA	2.005,17;
1131	NE SAYURI OURA	2.644,84;
1132	NE SOBRINHO DE AQUINO	1.274,30;
1133	NE DE FATIMA GOMES DA SILVA	1.488,31;
1134	NE DE JESUS HONORIO	799,15;
1135	NE ERNESTINA SANTOS DA SOLEDADE	1.705,44;
1136	NE NEVES DE SOUZA GONCALVES	1.425,33;
1137	NE DOLFO DA CONCEICAO LOPES JUNIOR	875,81;
1138	NE MEILA DE JESUS SILVA	1.330,07;
1139	NE DE SANT ANNA MENDES	2.671,15;
1140	NE GONCALVES XAVIER CAVALCANTE	1.656,72;
1141	NE PEREIRA DOS SANTOS SOLEDADE	1.168,94;
1142	NE NDRA DE OLIVEIRA BARBOSA NAKAHARA	1.330,80;
1143	NE RDES DE FATIMA FERREIRA	1.752,39;
1144	NE GUEDES DE SOUZA	455,04;
1145	NE ALVES DE OLIVEIRA	2.207,68;
1146	NE CAMILLE LIMA CUNHA	1.135,08;
1147	NE CRISTINA BORGES VIANA	1.317,32;
1148	NE FERNANDES SOUTO	847,83;
1149	NE LORRAINE SOTERO ANJOS	1.574,68;
1150	NE PINTO DA SILVA	627,81;
1151	NE VIEIRA NEUGEBAUER	1.357,27;
1152	NE ANDA GIOVANNA DAMASCENO BISPO	1.129,26;
1153	NE DER VICTOR GONCALVES DE ALMEIDA	571,28;
1154	NE AS ALCANTARA PIRES DANTAS	700,51;
1155	NE AS BRENO VALADARES DE OLIVEIRA	950,61;
1156	NE AS CLAVER GOMES FREIRE	1.683,31;
1157	NE AS DA SILVA SANTOS	978,95;
1158	NE AS MARCELO RAMOS BATISTA	706,76;
1159	NE A HELENA DA CARVALHO	865,81;
1160	NE A HELENA DE OLIVEIRA	1.369,17;
1161	NE A PAULA PINHEIRO DAS NEVES	1.689,98;
1162	NE ANA ALINE APARECIDA RIBEIRO SILVA	1.293,28;
1163	NE ANA ALMEIDA FERREIRA BORGES	1.203,92;
1164	NE ANA BARRETO COUTINHO	1.040,96;
1165	NE ANA CORREA GOMES	858,90;
1166	NE ANA DE JESUS SILVA OLIVEIRA	879,14;
1167	NE ANA DE MELO GUIMARAES	1.774,39;
1168	NE ANA DE SOUZA PAULINO	2.088,14;
1169	NE ANA DO SANTOS SILVA	1.560,70;
1170	NE ANA DOS SANTOS BORGES	-0,01;
1171	NE ANA DOS SANTOS FONSECA	2.544,46;
1172	NE ANA HELENA DOS SANTOS	2.161,02;
1173	NE ANA LIMA NASCIMENTO	792,97;
1174	NE ANA MARTINS DE SOUSA	1.517,35;
1175	NE ANA MOREIRA DOS SANTOS	2.091,76;
1176	NE ANA OLIVEIRA OCCHI	758,67;

1470	JANANA PAULA MELO DE PONTES	454,28;
1471	JANANA PONTES SANTANA	3.430,56;
1472	JANANA RODRIGUES DA SILVA	1.981,50;
1473	JANANA SILVA DA CONCEICAO	882,34;
1474	JANANA SILVA DE AS	2.178,64;
1475	JANANA SOUSA CARRILHO	2.671,15;
1476	JANANA SOUZA DE OLIVEIRA	2.090,72;
1477	JANANA UBALDO FERREIRA DE CARVALHO	6.372,60;
1478	JANE DE JESUS DA SILVA	2.087,17;
1479	JANE DINIZ SILVA	3.536,87;
1480	JANE MARIA DA SILVA	1.893,96;
1481	JANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	1.802,73;
1482	JANO ALVES FERREIRA	565,32;
1483	JANO PEREIRA DA SILVA NEVES	2.559,22;
1484	JANO ROSA ARAUJO DE SOUZA	0,01;
1485	JELMA DA SILVA CORREIA	10.981,81;
1486	JENE ALMEIDA SANTOS DE JESUS	1.182,02;
1487	JENE APARECIDA OLIVEIRA	1.100,96;
1488	JENE MAGALHAES SANTOS	1.004,36;
1489	JENE MARIA DA SILVA	1.427,61;
1490	JILA ELENA DE SOUZA	1.720,52;
1491	JILANDIA FRANCISCA DA SILVA	962,14;
1492	JLEIA REIS DOS SANTOS	1.022,68;
1493	JLENE DE NOVAIS NOGUEIRA	1.862,96;
1494	JLIA ELIZABETE FRANCISCO	1.579,00;
1495	JMAR DE CARVALHO SOUSA	1.171,34;
1496	JMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2.240,10;
1497	JMARA CAVALCANTE BRASILEIRO	1.635,91;
1498	JNEIDE LIMA DA SILVA	1.343,18;
1499	JNEIDE SANTANA SENA SOARES	6.317,63;
1500	JNETE GONCALVES PEREIRA	1.396,32;
1501	JNETE NUNES PEREIRA	1.850,08;
1502	JMILA SOUSA LIMA	1.124,86;
1503	JMILA DA COSTA VASCONCELOS	1.516,74;
1504	JMILLA MACIEL DE OLIVEIRA	1.621,50;
1505	JADRIANO SANTOS PEIXOTO GRANJA	1.528,23;
1506	JALBERTO NASCIMENTO	1.171,34;
1507	JANTONIO MARCOVECCHIO	552,55;
1508	JCARLOS BERTELLI	1.921,95;
1509	JCARLOS CARVALHO RIERA	17.516,88;
1510	JCARLOS MARTINS FILHO	2.715,87;
1511	JCLAUDIO DE SOUZA	4.431,97;
1512	JFELIPE DINIZ BEZERRA	4.605,54;
1513	JFERNANDO AMARAL GONCALVES	3.161,92;
1514	JFERNANDO FAGUNDES MEYER	3.020,89;
1515	JHUMBERTO FREIRE MONTEIRO	4.228,57;
1516	JJOSE DOS SANTOS SOARES	1.554,55;
1517	JOTAVIO DANTAS SILVA	1.683,76;
1518	JSA DE CASTRO OLIVEIRA	3.544,85;
1519	JANTONIO FERREIRA DA SILVA	147,43;
1520	JCARLOS PEREIRA FILHO	1.557,08;
1521	JDOUGLAS ALVES SANTOS	1.527,73;
1522	JFLAVIO CHAVES DE OLIVEIRA	2.247,86;
1523	JHENRIQUE DORNELLES E SILVA	3.871,15;
1524	JHENRIQUE RAIMUNDO JUNIOR	2.207,68;
1525	JHENRIQUE TEIXEIRA SANTOS	1.281,68;
1526	JJUPITER CARNEIRO DE SOUZA	21.049,41;
1527	JJUSTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	5.821,97;
1528	JPAULO BOMENY MAIA	9.667,64;
1529	JARA ARAUJO GOMES	1.825,30;
1530	JNETE SILVA DA CRUZ	1.567,31;
1531	JIA BARBOSA GOMES	718,19;
1532	JDANIEL DE MELO	875,91;
1533	JMARIA DE SOUZA FIEL	1.500,12;
1534	JLAYANE DOS SANTOS SOUZA	1.572,91;
1535	JANDRO GARAGNANI PANES	1.382,08;
1536	JGALI MATIAS DA SILVA	1.313,83;
1537	JDA EFIGENIA ALVES DA SILVA	297,12;
1538	JNA LUCIA SILVA PEREIRA	379,71;
1539	JARA DOS SANTOS OLIVEIRA	1.958,96;
1540	JARA JANA DA SILVA	1.768,10;
1541	JLDE MENDONCA DORIA VICTORIA	3.627,60;
1542	JUEL ROBERTO MARTINS PASSOS	5.130,86;
1543	JSA LIMA COSTA	1.040,83;
1544	JBA CRISTINA DE CASTRO DE MONCAO	1.633,13;
1545	JKE MAURICIO DA SILVA	1.662,74;
1546	JVINA DA SILVA LIMA	4.213,72;

MARCOEL DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR	1.543,42;
MARCOEL MESSIAS MOURA JUNIOR	729,92;
MARCOEL NILTO LOPES DE MIRANDA	1.679,26;
MARCOEL PAULA DOS SANTOS	928,06;
MARCELA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	4.055,37;
MARCELA REGINA COSTA	1.667,67;
MARCEBRISA NASCIMENTO REIS DAS VIRGENS	999,96;
MARCELA FABRICIA MOREIRA DE CASTRO	1.562,72;
MARCELA MARIA DA SILVA LOPES	1.463,10;
MARCELI SOARES DA SILVA	2.514,06;
MARCELLA CRISTINE DA CUNHA	1.761,01;
MARCELLA RICARDO LEAL	1.373,56;
MARCELO ALMEIDA DO CARMO	6.629,13;
MARCELO ANDRADE	3.497,37;
MARCELO CANTANHEDE SOUSA GOMES	1.495,58;
MARCELO CARDOSO NETTO	5.674,42;
MARCELO DIAS VIEIRA	1.075,66;
MARCELO DOS SANTOS SIMAS	1.708,72;
MARCELO EDUARDO MIRANDA	4.248,82;
MARCELO MALTA RODRIGUES MARTINS	17.593,66;
MARCELO MATOS CORREIA	671,46;
MARCELO PEREIRA DIAS	3.872,64;
MARCELO ROBERTO DE LIMA	1.216,98;
MARCELO SEARA LEDO DA CRUZ	821,58;
MARCELO SOUZA DA SILVA	1.930,36;
MARCELA ALVES LEMOS SILVA	1.466,30;
MARCELA APARECIDA RODRIGUES ELIAS	1.085,86;
MARCELA BOSCOLO PEREIRA	2.182,51;
MARCELA CLAUDIA PEREIRA GONZAGA	24.049,62;
MARCELA CRISTINA DA COSTA	2.005,48;
MARCELA DA SILVA BRAGA	264,47;
MARCELA DANIELLE DE ALMEIDA	2.220,51;
MARCELA DOS SANTOS SIMAO	1.565,09;
MARCELA DUARTE MOREIRA PERES	2.220,51;
MARCELA GABRIELA BARBOSA GOMES	3.647,50;
MARCELA HELENA OLIVEIRA PAULINO	2.233,34;
MARCELA MENDES DOS REIS SILVA	1.520,03;
MARCELA PAULA FERREIRA RODRIGUES	2.251,28;
MARCELA PEREIRA MARTINS	1.219,27;
MARCELA POLIANA ALMEIDA SOARES	2.230,90;
MARCELA REJANE BARROS CABRAL DE ARRUDA	1.973,85;
MARCELA RODRIGUES BATISTA MAIA	1.382,97;
MARCELA RODRIGUES DE SOUZA	964,79;
MARCELA TEIXEIRA CAPELIN	0,01;
MARCELA TEIXEIRA DE MELO	1.755,83;
MARCELEY ARAUJO COELHO	2.229,06;
MARCILIO TAVARES HELIODORO DO NASCIMENTO	2.136,02;
MARCIO ARAUJO DA SILVA	1.182,02;
MARCIO BERNARDO DA CRUZ	365,84;
MARCIO CLAYTON ROLDAO DE SOUSA	1.518,26;
MARCIO COSTA FERREIRA	668,00;
MARCIO DAMIAO MATOS DA SILVA	1.598,55;
MARCIO MARQUES LOURENCO	1.727,19;
MARCO ANTONIO DA SILVA ROCHA	2.562,99;
MARCO ANTONIO RIBEIRO VIANNA	18.572,52;
MARCO ANTONIO RODRIGUES	3.619,54;
MARCO AURELIO BISPO DOS SANTOS	3.271,79;
MARCO AURELIO BRAGA TEIXEIRA	4.635,64;
MARCO AURELIO RIBEIRO	1.398,98;
MARCONI TEIXEIRA DE MELO	3.148,85;
MARCOS ANTONIO SALAZAR DE JESUS	1.639,32;
MARCOS AURELIO DA SILVA SANTOS	1.124,87;
MARCOS CUNHA BATISTA DE AS	1.294,45;
MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS	500,73;
MARCOS IVAN ARAUJO LEITE	2.090,59;
MARCOS LUIZ PEREIRA	3.288,83;
MARCOS PAULO COUTINHO DE LIRA	2.136,02;
MARCOS PAULO SANTOS DE BRITO CORREA	2.472,96;
MARCOS PAULO SCAVACINI	2.553,65;
MARCOS QUEIROZ DE SANTANA	1.935,15;
MARCOS RORIZ NASCIMENTO	1.714,31;
MARCOS SARMENTO AMARAL	1.242,27;
MARCOS SUEL MESSIAS DE SOUZA	1.864,09;
MARCOS VINICIUS MENDONCA DO NASCIMENTO	1.513,82;
MARCOS VINICIUS SILVA DE SANTANA	882,77;
MARCOS VINICIUS VIEIRA GOMES	5.774,43;
MARCOS VITOR DE SOUSA LOIOLA	1.452,59;

M632	CUS VINICIUS ARAGAO DE CAMPOS	2.460,82;
M633	CUS VINICIUS DE ARAUJO ABREU	1.366,82;
M634	GARETE CRUZ SOARES MULULO DOS SANTOS	1.239,65;
M637	GARETE MARIA DOS SANTOS	1.772,73;
M638	GARIDA DE ASSUNCAO REIS BUENO	1.533,07;
M639	GUERITA CUNHA FREIRE	1.856,99;
M630	IA ADELIA FILADELFO TEIXEIRA SILVA	8.273,28;
M631	IA ALICE PINI	1.318,12;
M632	IA ALINE PEREIRA	1.513,27;
M633	IA APARECIDA MACHADO DA SILVA	555,85;
M634	IA AUGUSTA APARECIDA DA CRUZ DOMINGOS	2.752,76;
M635	IA AUXILIADORA FERREIRA LOPES DE AGUIAR	2.178,64;
M636	IA BEATRIZ ALVES VIEIRA	1.025,28;
M637	IA BETANIA DO NASCIMENTO	1.262,69;
M638	IA CAROLINA VIDAL DE OLIVEIRA	3.619,54;
M639	IA CLEIANE PEREIRA DA COSTA	1.513,73;
M640	IA CLEIDE EUFRASIO DA ROCHA	168,48;
M641	IA COSTA DA SILVA	1.840,20;
M642	IA DA ASSUNCAO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	2.671,15;
M643	IA DA CONCEICAO SALES SILVA	1.756,08;
M644	IA DA GLORIA CARDOSO PINHEIRO	1.764,23;
M645	IA DA PAZ PERES ARRUDA RODRIGUES	2.535,27;
M646	IA DAS GRACAS FERREIRA DE CARVALHO	3.888,15;
M647	IA DE FATIMA DA SILVA BATISTA PAIVA	1.200,87;
M648	IA DE FATIMA DE SENA BEZERRA	2.155,12;
M649	IA DE FATIMA PESSOA SANTOS	7.871,12;
M650	IA DE FATIMA TAVARES DE LIRA	1.756,78;
M651	IA DE LOURDES DA SILVA CASTRO	2.088,14;
M652	IA DE LURDES MENDES DOS SANTOS	2.407,58;
M653	IA DE NAZARE RODRIGUES BARBOSA	3.449,47;
M654	IA DINANE CARVALHO DE LIMA	6.542,29;
M655	IA DO AMPARO RIBEIRO COSTA HOMEM	2.323,52;
M656	IA DO CARMO RESENDE FERREIRA	1.262,69;
M657	IA DO SOCORRO BARBOSA NUNES	2.090,42;
M658	IA DOS REMEDIOS DA ROCHA OLIVEIRA	1.805,30;
M659	IA EDILEUZA PINHEIRO DA SILVA	2.090,59;
M660	IA ELAINE VASCONCELOS TEOTONIO	886,30;
M661	IA FATIANE DURAES OLIVEIRA	2.535,27;
M662	IA GERMANO DO NASCIMENTO SILVA	2.220,51;
M663	IA HELENA NASCIMENTO	4.456,27;
M664	IA HELENA TEIXEIRA DA SILVA	9.807,62;
M665	IA HELIDA DE OLIVEIRA RIBAS	1.124,71;
M666	IA IZILDA DE QUEIROZ NASCIMENTO	1.829,65;
M667	IA JOSE DA SILVA MARINHO	1.120,67;
M668	IA JOSE REIS DOS SANTOS NEVES	921,37;
M669	IA LUIZA DAS GRACAS FERREIRA VIANA	1.842,35;
M670	IA MIRANI FARIAS OLIVEIRA	2.123,74;
M671	IA NAZARE BARBOSA RUAS	775,38;
M672	IA PATRICIA LACERDA BRASIL DE FREITAS	684,35;
M673	IA RITA DE CASSIA SANTOS DOS ANJOS	1.619,10;
M674	IA SALETE OLIVEIRA NEPOMUCENO DA SILV	1.834,32;
M675	IA SANDIHE DE OLIVEIRA	1.863,10;
M676	IA SOLANGE DE SOUZA LIMA	671,46;
M677	IA SUELI LOPIS DA SILVA	1.599,78;
M678	IA SUELY DURANTE BORTOLETTO	1.942,36;
M679	IA SUENI FERREIRA DE MELO	1.499,21;
M680	IA TATIANA ROMERO BERNARDES	3.178,36;
M681	IA TERESINHA DE BASTOS MIRANDA	3.831,31;
M682	IA VIVIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	3.721,49;
M683	IANA AZEVEDO SANTANA	2.671,15;
M684	IANA BATISTA RODRIGUES	1.887,28;
M685	IANA DE JESUS ANGELO	601,15;
M686	IANA DE OLIVEIRA ARAUJO	971,91;
M687	IANA FERRAZ DIAS	868,23;
M688	IANA LOPES PEIXOTO	3.583,08;
M689	IANA NOBRE DA COSTA	1.563,43;
M690	IANA RIBEIRO ALVES	1.420,57;
M691	IANA SANTOS SILVA	2.092,01;
M692	IANA SILVA AGNER	4.474,62;
M693	IANA SOUZA DOS SANTOS	1.459,19;
M694	IANGELA RODRIGUES JOÃO	2.207,68;
M695	ICELIA TEIXEIRA FERNANDES	1.124,17;
M696	ILEIA COSTA MAURO	2.323,52;
M697	ILENE MARQUES LIMA PEREIRA	1.525,17;
M698	ILENE SARAIVA DE FREITAS JARDIM	3.822,16;
M699	ILIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	2.702,10;
M700	ILIA DOS REIS ROSA	6.030,49;

MARILIA GABRIELA VIANA DA SILVA	1.566,59;
MARILIA NONATA DE ARAUJO	1.421,19;
MARILIA PINTO RIBEIRO	5.118,67;
MARILIA SANTOS DE JESUS	1.610,37;
MARINA FERREIRA DOS SANTOS	17,60;
MARINA MICAS JARDIM	3.963,80;
MARINES PEREIRA BISPO	1.520,25;
MARINETE CRISTINA SANTANA	584,77;
MARIO ANDRE RIOS DA SILVA	4.322,71;
MARIO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR	4.342,37;
MARIO FERREIRA DE SOUSA	13.282,43;
MARIO RUBENS NOVAIS JUNIOR	511,57;
MARISANGELA LIMA DA SILVA	1.632,65;
MARISE DOMITILLO GENTIL AZEVEDO	2.026,82;
MARISE VASCONCELOS GORDILHO	1.527,70;
MARISSELME LIMA VIEIRA	3.677,40;
MARISSON CLEMENTE PEREIRA	186,15;
MARISTELA PEREIRA LEAL	928,67;
MARIVANIA CORTE RIBAS SILVA	218,56;
MARIZA HUMBELINA DE SOUZA	1.563,67;
MARJORIE DE ALMEIDA PEREIRA AFFONSO	4.678,90;
MARLECIO BATISTA PEREIRA OLIVEIRA	1.311,38;
MARLI TAVARES DE ARAUJO	1.809,38;
MARLOS DA CRUZ LUSTOSA PIRES	7.789,17;
MARLUCE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	1.504,13;
MARTA ENGRACIA DA SILVA	2.235,30;
MARTA FERREIRA ANAYA DA SILVA	2.322,53;
MARTHA MILLIAN BORGES DOS SANTOS	1.305,32;
MARTINIANO DE FREITAS LINS FILHO	7.783,74;
MARUICIA EVANGELISTA DA SILVA	636,95;
MARY ANGELA ALEIXO	2.233,34;
MARYNA PAES LANDIM VIEIRA	1.868,65;
MASAYUKI YAMAKAMI	1.474,59;
MATEUS AUGUSTO BRAGA FREITAS	1.369,51;
MATEUS PEREIRA SANTANA	385,37;
MATEUS RODRIGUES GENERINO DOS SANTOS	1.877,89;
MATEUS ALVES CARNEIRO	3.086,81;
MATEUS DOS SANTOS PEDROSO	5.125,78;
MATUZALEM ISIDIO DOS ANJOS	267,66;
MATURICIO BEZERRA DA SILVA	1.524,99;
MATURICIO GOMES FERREIRA	3.744,87;
MATURICIO JOSE DE LIMA	1.552,66;
MATURICIO VIEIRA DA SILVA	1.499,91;
MATURO HOLANDA DE ALENCAR	5.980,84;
MATURO MARCOS OLIVEIRA MARTINS	716,82;
MATURO MARCOS PINHEIRO CASTELO BRANCO	564,90;
MATURO TEIXEIRA DE ALEXANDRIA	1.608,12;
MATSUEL SOUZA SANTANA	1.846,52;
MATYANNA DE ARAUJO CARLOS	1.283,19;
MATYARA CARVALHO DA SILVA LEOPOLDINO	1.516,19;
MATYARA GABRIELA AMORIM	549,43;
MATYARA PAMELLA MASCENA TEIXEIRA MELO	2.958,13;
MATYARA RODRIGUES MELO	705,06;
MATYKA SULAMITA SAMPAIO DUARTE	2.710,09;
MATYKON DOS SANTOS SILVA	0,01;
MATYSSA CAMILA DA SILVA SANTOS	662,68;
MATYRE JANE ARAGAO DE OLIVEIRA	1.112,54;
MATYRE NASCIMENTO LAURINDO	1.308,56;
MATYRIVALDO RIBEIRO DA ROCHA	3.271,64;
MATYSSA RODRIGUES BARBOSA	3.688,58;
MATYRENITA SANTOS OLIVEIRA	447,79;
MATYRIELLEN OLERINDA GOMES	1.062,92;;
MATYRILIN FIUZA CARVALHO	1.359,73;
MATYRION CARVALHO PINHEIRO	1.687,96;
MATYSHAEEL ROBERTO DOS SANTOS PICOLO	1.313,63;
MATYSHAEEL DE OLIVEIRA	3.444,76;
MATYSHAEEL DIAS DE LACERDA	4.136,69;
MATYSHAEEL KISBERI DE OLIVEIRA	1.569,44;
MATYSHAEEL PEREIRA MENDES	815,82;
MATYSHELE ALINE DUARTE	2.429,47;
MATYSHELE AMORIM DE SOUZA	940,03;
MATYSHELE COSTA SALGUEIRO	1.053,81;
MATYSHELE DO CARMO CAVALCANTE	1.151,66;
MATYSHELE GUIMARAES DIAS	1.570,14;
MATYSHELE JESUS SANTOS FERREIRA	1.110,96;
MATYSHELE MICAEL FERREIRA	0,01;
MATYSHELE OLIVEIRA DE ARAUJO	1.471,32;

MICHELE REGINA SILVA	1.412,16;
MICHELE SILVA DE ALMEIDA	1.340,00;
MICHELE VANESSA LARSAO	1.845,09;
MICHELINE BEATRIZ FONTES CORREIA	860,12;
MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	561,04;
MICHELE CARREIRO GOMES VISGUEIRA	1.570,19;
MICHELE MENDES SANTOS	3.451,84;
MICHELLI OLIVEIRA DA SILVA	2.083,32;
MICHELLY SLLANY ORNELAS DE MATOS	700,60;
MIRTA ROCHA DA SILVA	2.207,68;
MIRJEL ANGELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3.339,72;
MIRJEL HENRIQUE DE CARVALHO	325,36;
MIRLEIA DA SILVA GUIMARAES	1.211,94;
MIRHAIL ALMEIDA MENDES	596,30;
MIRYENA CAMPOS FERNANDES	2.301,10;
MIRYENA SOARES	2.198,75;
MIRYENE APARECIDA DE ALMEIDA	658,46;
MIRYENE MOURA GONCALVES	1.154,56;
MIRYANDES ALVES DO AMARAL	1.724,36;
MIRYTA APARECIDA DE GOIS	1.462,50;
MIRYAM CRISTINA MACIEL	220,51;
MIRYAM DE SOUZA LIRA PRADO	1.679,69;
MIRYDAN GOMES ALVES	1.228,20;
MIRYIAN PEREIRA DE MATOS SALES	1.010,07;
MIRYDAN SOUZA MENEZES	5.524,71;
MIRYSENE APARECIDA DE MORAIS	1.930,85;
MIRYTE SUGO	3.442,10;
MIRYSES DE ALMEIDA ANTUNES DE SOUZA	2.176,54;
MIRYSES DOS SANTOS SOUSA	1.313,24;
MIRYVALISA CARVALHO CAVALCANTE	6.474,33;
MIRYVALISA HELOIDA DOS SANTOS SILVA	1.229,56;
MIRYVICLER DOS SANTOS BALDIN	1.213,56;
MIRYVICA AQUINO CARVALHO	299,26;
MIRYVICA EVANGELISTA BORIM	1.789,90;
MIRYVICA MARIA DOS SANTOS	1.527,70;
MIRYVICA MARQUES DOS SANTOS	1.792,06;
MIRYVICA MOURA DE CARVALHO	483,03;
MIRYVICA RIBEIRO ARAUJO	3.324,34;
MIRYVICA ROSCHEL RODRIGUES	1.664,20;
MIRYVIQUE ALBUQUERQUE LEMOS ACCIOLY	677,71;
MIRYVIQUE FANIER IVO MENDES	1.527,70;
MIRYVART LOPES ARCHILLA	10.332,28;
MIRYVELLE SOUSA RODRIGUES	1.047,05;
MIRYVIA RAQUEL FERREIRA LOPES	6.506,33;
MIRYVIELLE DA SILVA PEREIRA	2.508,57;
MIRYVIR DE JESUS SILVA	1.679,83;
MIRYVJA VERONICA CAMPOS FREIRE	2.154,10;
MIRYVARA BRITO SANTOS	842,44;
MIRYVARA COSTA SALVADOR RIBEIRO DA SILVA	2.003,63;
MIRYVARA PIRES DE ALMEIDA VIEIRA	1.168,12;
MIRYVBE RABANEDA ALVES	2.039,85;
MIRYVARA COELHO DA MOTTA	2.087,30;
MIRYVILA MARIANA DE OLIVEIRA	1.826,18;
MIRYVICI DE OLIVEIRA BRITO	677,94;
MIRYVIZA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	1.047,81;
MIRYVJARA DANTAS MORAES	810,52;
MIRYVVALI ALVES FERREIRA	1.825,88;
MIRYVVALIA DANTAS DOS SANTOS	1.538,12;
MIRYVVALIA DUARTE DOS SANTOS	407,88;
MIRYVVALIA SILVA ALENCAR	671,46;
MIRYVASHA TEREZA DE PAULA ADORNO	3.256,70;
MIRYVHALIA FRANCA DA SILVA	31,65;
MIRYVHALLY PETER CANDIDO DOS REIS	1.493,97;
MIRYVHELLE THAINA BARBOSA DA SILVA	455,07;
MIRYVZARA DIAS DA SILVA	192,96;
MIRYVZARA GOMES BARCELOS	795,19;
MIRYVLA SALES DE MACEDO	2.141,30;
MIRYVARA FERNANDA DA SILVA SANTOS	1.548,90;
MIRYVILSON CAIXETA	22.089,00;
MIRYVILSON DA SILVA	1.523,30;
MIRYVIBTON PEREIRA MACEDO	1.134,12;
MIRYVIVA BARBOSA DE MENEZES	1.162,80;
MIRYVILY CAROLINA DE JESUS	475,01;
MIRYVIMA ALVES FARIA BORGES	21.778,12;
MIRYVILSILENE PEREIRA DA SILVA	4.426,01;
MIRYVRIA REJANE DE FARIA CHAGAS	3.425,27;
MIRYVILMA ROSARIO DO NASCIMENTO	204,59;

NEUZIRA JOSE DA SILVA	1.079,22;
NEUSA MARIA CAMPOS DORNELLAS CAMARA PRAXEDES	2.154,10;
NEZIANE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	790,75;
NEZA SOARES ARAUJO	514,24;
NEZA DA PAZ ROCHA ARCANJO	6.140,34;
NEZORA ROSA BRAGA	1.745,83;
NEZALDO BRITO DOS SANTOS	1.056,23;
NEZEMI BARBOSA DOS SANTOS	1.555,56;
NEZEMIA CELLI MATOS SILVA GOMES	1.405,62;
NEZEMIA MARIA DA SILVA	1.785,70;
NEZBERTO RIBEIRO DOS SANTOS NETO	2.748,35;
NEZE SAMIA FALCAO MENDES	940,03;
NEZVIA MARIANA MIRASOL BASTOS	1.721,96;
NEZILEI FERREIRA BARBOSA	3.409,35;
NEZEANE SILVA SANTOS	1.990,25;
NEZALO FIGUEIREDO	502,94;
NEZALO GONZALEZ DE SOUSA	589,43;
NEZELA DE CARVALHO TERESIN	1.446,37;
NEZELA SOUSA CAMPOS	1.255,78;
NEZELA ARAUJO DOS SANTOS	1.563,11;
NEZERICA APARECIDA AMADEU MARQUES	1.750,28;
NEZERICA BAPTISTA ALVES	4.635,64;
NEZERICA CARVALHO DE OLIVEIRA	2.250,56;
NEZERICA CASSEMIRO DOS SANTOS	1.259,20;
NEZERICA DANIELA JANUARIO SILVEIRA	1.584,15;
NEZERICA DE JESUS OLIVEIRA	1.113,41;
NEZERICA DE SOUZA LOPES SILVA	2.380,53;
NEZERICA DOS ANJOS NONATO	1.411,69;
NEZERICA DOS SANTOS DA ANUNCIACAO	796,62;
NEZERICA FERNANDA DA SILVA	1.436,24;
NEZERICA FORTE SANTANA	1.458,17;
NEZERICA KEILLA DE SOUZA	1.262,69;
NEZERICA LINO DIAS	712,36;
NEZERICA MENDES DE OLIVEIRA	0,01;
NEZERICA MENDES MARINHO	498,15;
NEZERICA MOMOYO YOSHIMURA	1.377,15;
NEZERICA MONICA FARIAS DE OLIVEIRA	6.403,46;
NEZERICA MUNIZ DOS SANTOS	1.157,51;
NEZERICA NUNES BARRETO SOUZA	2.059,15;
NEZERICA PEREIRA DA SILVA SARAIVA	2.259,00;
NEZERICA PEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	969,42;
NEZERICA QUEIROZ DA CONCEICAO	2.232,45;
NEZERICA REGINA DO CARMO	1.259,20;
NEZERICA REGIS OLIVEIRA	1.286,03;
NEZERICA RIBEIRO DA CUNHA COELHO	4.916,74;
NEZERICA RODRIGUES DE SOUSA	978,05;
NEZERICA RODRIGUES DE SOUZA	1.750,93;
NEZERICA RUEDAS DAS SILVA	1.311,98;
NEZERICK NASCIMENTO DA SILVA	1.075,66;
NEZELA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	1.702,64;
NEZELA CRISTINA DUTRA LADEIRA DA COSTA	2.627,95;
NEZELA CRISTINA PEREIRA MAGALHAES	5.844,21;
NEZELA GRAZIELLE DA COSTA SILVA	1.255,78;
NEZELA JORTEZ	4.330,48;
NEZELA NEPOMUCENO MATOS DOS SANTOS	1.462,14;
NEZELA OLIVEIRA FIRMINO	898,42;
NEZELA SOUZA DE MORAES	394,71;
NEZELA VIANA NASCIMENTO	932,57;
NEZELA VITORETE	2.710,09;
NEZALO ANDRADE DA SILVA	2.716,31;
NEZALO ANDRE DOS REIS DE SOUZA BERNARDO	1.197,02;
NEZALO DAVID PEREIRA MERABET	9.941,99;
NEZALO LEANDRO MACHADO MARTINS	813,92;
NEZALO LIMA LUIZ FERNANDES	1.174,43;
NEZALO MARCELO SOARES BARBOSA	1.304,09;
NEZALO RICARDO LIMA BEZERRA	939,50;
NEZALO ROBERTO DE ALMEIDA	3.773,55;
NEZALO ROBERTO DE ASSIS	744,11;
NEZALO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR	3.839,00;
NEZALO ROBERTO DE SOUZA TEIXEIRA	2.247,86;
NEZALO ROBERTO GOMES DE ANDRADE	2.257,42;
NEZALO VICTOR RODRIGUES RAULINO	964,75;
NEZALO VITOR DOS SANTOS LEAL	10.657,49;
NEZERINA REIS SANTOS	1.527,70;
NEZIRO HENRIQUE VIEIRA RORIZ	602,22;
NEZIRO LEONARDO DE ARAUJO ALVES	1.228,94;
NEZIRO RAPHAEL SILVA ZAYAT	646,25;

PELRO ROGERIO DA SILVA ARAGAO	13.066,19;
PELRO XAVIER DA SILVA NETO	632,41;
PELANA BRITO DOS SANTOS	1.744,20;
PELANA DE JESUS BRITO LANDIM	4.641,08;
PELANA DE SOUZA PERES	2.083,32;
PELANA SANTOS	12.833,72;
PELYANNA AIRES QUINTELA	2.062,00;
PELOCIANA BRITO DOS SANTOS	0,01;
PELOSCILA BARBOSA GONCALVES	978,43;
PELOSCILA DA SILVA GRAMACHO	1.339,57;
PELOSCILA FERNANDES DA SILVA	1.168,12;
PELOSCILA FONSECA MINARI	597,84;
PELOSCILA GONCALVES SILVA	1.547,81;
PELOSCILA GRIGORIO	1.425,48;
PELOSCILA NATALIA FERREIRA DA SILVA	636,57;
PELOSCILA NEVES DOS SANTOS	2.207,68;
PELOSCILA PEREIRA DA SILVA	1.930,34;
PELOSCILA RAMOS DE JESUS	909,53;
PELOSCILA SANTOS DA SILVA	2.207,68;
PELOSCILA VELOSO GOMES GARCIA	1.112,53;
PELOSCILLA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	1.566,61;
PELOSCILLA CRISTINA DA SILVA PIMENTA	24.367,86;
PELOSCILLA DE OLIVEIRA ALVES	2.193,61;
PELOSCILLA MOREIRA DA COSTA	1.551,84;
PELOSCILLA OLIVEIRA DE AGUILAR	15,34;
PELOSCILLA SOUZA GODOY	1.083,60;
PELOSCILLA BARRETO ROCHA	2.323,52;
PELOSAEL ALEXANDRE SAMPAIO DA SILVA	1.496,02;
PELOSAEL ALVES NUCCI	101,33;
PELOSAEL BRITO DANTAS	1.489,65;
PELOSAEL CANDIDO DA SILVA	6.466,99;
PELOSAEL FERNANDES ARAUJO	743,06;
PELOSAEL FONSECA DA SILVA	1.875,18;
PELOSAEL GUIMARAES CONCEICAO DOS SANTOS	1.381,06;
PELOSAEL HENRIQUE GOMES	1.222,97;
PELOSAEL KLEM	3.371,51;
PELOSAEL MACHADO DOS SANTOS	117,46;
PELOSAEL MOREIRA CAVALCANTE	780,31;
PELOSAEL OCAMOTO	1.785,03;
PELOSAEL RIBEIRO BACELAR	985,23;
PELOSAEL RIBEIRO MORAIS	731,86;
PELOSAEL RODRIGO DA CONCEICAO	1.515,55;
PELOSAEL RODRIGUES DA SILVA	1.339,04;
PELOSAEL SANTOS OLIVEIRA	1.120,61;
PELOSAEL SENA VIEIRA	301,09;
PELOSAEL SILVA GONDIM	2.300,73;
PELOSAEL STEFANNO FAUSTINO DE ARAUJO	3.206,15;
PELOSAEL VINICIUS VIDEIRO ROSA	950,97;
PELOSAELA ALVES DA SILVA FERREIRA	841,62;
PELOSAELA ALVES SANT ANA	4.658,01;
PELOSAELA CARVALHO FARIAS	2.191,67;
PELOSAELA DE SOUZA SANTOS BARROS	1.684,37;
PELOSAELA DOS SANTOS E SANTOS	96,65;
PELOSAELLA DE LA CRUZ BORIO	1.455,93;
PELOSAEL SANTOS DE OLIVEIRA	6.272,09;
PELOSAEL NE LIMA DE SOUZA	731,05;
PELOSBTON LIMA DE OLIVEIRA	4.648,18;
PELOSMUNDA GUERREIRO PACHECO NETA	940,03;
PELOSMUNDO ALMEIDA DA SILVA CORREIA NETO	1.034,80;
PELOSMUNDO LEANDRO DA SILVA FILHO	4.967,82;
PELOSMUNDO MADEIRA DE ARAUJO	6.474,88;
PELOSMUNDO MARCELO SILVA ALMEIDA	768,10;
PELOSMUSA MALENA BARBACHAN VERAS	4.463,11;
PELOSMON CUNHA SENA	1.170,57;
PELOSMON MAGALHAES DA SILVA	2.252,34;
PELOSMON MANCANO ANDRADE	1.727,39;
PELOSMON SILVA NASCIMENTO	1.768,13;
PELOSMYDSON MARCIO DE SOUZA LEITE	2.789,67;
PELOMUGEL RODRIGUES DOS SANTOS	1.312,54;
PELOMUNI ELIZIARIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	454,28;
PELOMUEL AMADO RODRIGUES DOS SANTOS	10.540,30;
PELOMUELA MIRTHIS DA SILVA PIMENTEL	1.287,69;
PELOMUEL APARECIDA DE ARAUJO	1.053,44;
PELOMUEL DE OLIVEIRA COELHO	4.175,08;
PELOMUEL DE SOUSA ALEXANDRE FERREIRA	2.220,51;
PELOMUEL DOS SANTOS SILVA	1.925,17;
PELOMUEL FERREIRA HAMMES	1.360,01;

ROQUEL GUIMARAES DE SOUSA	1.121,30;
ROQUEL LOBO VITALINO	1.531,50;
ROQUEL MENDES CARDOSO	749,20;
ROQUEL SILVA NASCIMENTO	1.353,83;
ROQUEL SOUZA SANTANA	1.146,10;
ROSENEY MELGAR MARTINI	181,51;
ROSECA DE MORAES ANDRADE	934,23;
ROSEIA FERNANDES ARAGAO	138,37;
ROSEIANE CONCEICAO DE LIMA	1.696,20;
ROSEIANE DE SOUZA SILVA	838,89;
ROSEIANE GONCALVES VIANA DA SILVA	1.424,56;
ROSEIANE MAGALHAES DE ARAUJO	1.409,77;
ROSEIANA CELI ALVES DA SILVA BAHIA	1.101,16;
ROSEIANA CELIA SOUZA MOEDO	4.416,23;
ROSEIANA FERREIRA SILVA	1.150,13;
ROSEIANA NERES DOS REIS	550,23;
ROSEIANA SANTOS RODRIGUES COSTA	1.585,05;
ROSEIANA VIEIRA BARBOSA	1.032,15;
ROSEIS LEVINO DE OLIVEIRA	1.280,78;
ROSEILANDE DE SANTANA SANTOS	1.457,94;
ROSEIVALDO CIPRIANO DOS REIS	2.166,06;
ROSEJANE MARIA MAGALHAES	3.914,55;
ROSEJANE NASCIMENTO DE FRANCA	475,96;
ROSEVAN CAMPOS VIEIRA DE MAIA	1.033,13;
ROSEVAN OLIVEIRA LOURENCO	231,17;
ROSEVATA CECILIA FELIX DOS SANTOS DINIZ	1.228,00;
ROSEVATA CHAVES DE OLIVEIRA	3.558,26;
ROSEVATA CRISTINA ROSINO DA SILVA FERNANDES	447,83;
ROSEVATA DA SILVA	5.441,54;
ROSEVATA DA SILVA PEQUENO	1.206,42;
ROSEVATA DE ASSIS ARISSA	1.557,17;
ROSEVATA DE LOURDES NASCIMENTO	2.495,26;
ROSEVATA DE MENDONCA FERREIRA	2.550,34;
ROSEVATA DOS SANTOS BRITO	1.662,30;
ROSEVATA DOS SANTOS NOVAES	2.348,71;
ROSEVATA FERREIRA PAZ DE CARVALHO	4.884,37;
ROSEVATA GONCALVES LUIZ	615,17;
ROSEVATA KEILA DOS SANTOS	4.288,55;
ROSEVATA MENESCAL CARNEIRO	16.155,51;
ROSEVATA PAMELA RODRIGUES CAMPOS	901,74;
ROSEVATA PATRICIA NASCIMENTO DE SANTANA	1.401,65;
ROSEVATO BUARQUE PEREIRA	4.189,00;
ROSEVATO CUNHA DE SOUSA	3.436,36;
ROSEVATO DA COSTA MELO	1.489,50;
ROSEVATO DE ANDRADE PAES	1.255,78;
ROSEVATO JOSE DE ABREU PEREIRA	1.270,59;
ROSEVATO RODRIGUES TORRES	1.424,59;
ROSEVATO SARDINHA CORREA	4.156,00;
ROSEVATO SIQUEIRA SILVA	11.975,49;
ROSEVATTA PRISCILLA OLIVEIRA DOS SANTOS	723,00;
ROSEVE FONSECA CARDOSO	1.722,99;
ROSEVINA CLOE SANTOS ROCHA	1.757,62;
ROSEVYSA MILLA DE ARAUJO FERREIRA	147,41;
ROSEVIANA RODRIGUES EMILIANO	834,45;
ROSEVARDO ANDRADE GONÇALVES	671,46;
ROSEVARDO BASTOS SILVA	1.538,18;
ROSEVARDO COIMBRA SILVEIRA	3.243,06;
ROSEVARDO DE BRITO AYRAO	844,20;
ROSEVARDO ERIC DE LIMA GOMES	3.407,28;
ROSEVARDO FARIAS NASCIMENTO	1.858,75;
ROSEVARDO HENRIQUE ALVES SANTOS	1.393,02;
ROSEVARDO MORAES BUENO JUNIOR	8.934,89;
ROSEVARDO RAPOSO OLIVEIRA SOUZA	9.972,76;
ROSEVARDO SOARES NATAL	1.771,49;
ROSEVARD SALAZAR BARTUREN SILVA	950,61;
ROSEVELI CAROLINE BATISTA COSTA	525,36;
ROSEVALDO MEIRA LINS NETO	4.580,36;
ROSEVALDO ROBERTO REGIS SILVA	1.526,73;
ROSEVA CRISTINA VELOSO MOTA	1.973,80;
ROSEVA DE CASSIA BOMFIM DOS SANTOS CRUZ	1.008,92;
ROSEVA DE CASSIA FERREIRA SILVA	1.460,46;
ROSEVA DE CASSIA ROCHA SANTOS PEREIRA	4.441,14;
ROSEVA DE CASSIA SUZANA DA SILVA	1.600,92;
ROSEVA PAIVA MENDES MARTINS	2.351,92;
ROSEVADAVIA DO ROSARIO MARINS	6.601,21;
ROSEVART AURELIANO RODRIGUES	3.872,49;
ROSEVERTE FERREIRA DE ASSIS	1.179,57;

ROBERTA GOMES RODRIGUES	1.088,71;
ROBERTA SIQUEIRA ARRAIS	1.214,95;
ROBERTO ANTONIO CORREIA JUNIOR	6.787,17;
ROBERTO DE MELLO CARNEIRO	1.412,35;
ROBERTO DE SANTIS NASCIMENTO	1.516,05;
ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	1.573,81;
ROBERTO LAURIANO DA SILVA	1.548,26;
ROBERTO SENA SENE	1.696,37;
ROBERTO ULISSES DOS SANTOS	1.552,66;
ROBSON ALVES DOS SANTOS	385,37;
ROBSON DA SILVA LUZ	7.524,66;
ROBSON DA SILVA SERAPIAO	1.093,02;
ROBSON DE QUEIROZ CAVALCANTI	2.044,71;
ROBSON FERNANDO DE PAULA	1.549,22;
ROBSON LINARES	1.950,97;
ROBSON LUIS DE OLIVEIRA DOS ANJOS	286,79;
ROBSON LUIZ DOS SANTOS NUNES	4.105,64;
ROBSON MAIA DE OLIVEIRA	1.301,21;
ROBSON MARTINS FERREIRA	1.653,34;
ROBSON PORTO DE ARAUJO	1.231,19;
ROBSON ROCHA ANDRADE	1.301,29;
ROBSON RODRIGUES DA SILVA	167,29;
RODOLFO CUSTODIO SOUSA	961,59;
RODOLFO DE ASSIS CABO	1.103,88;
RODOLFO JOSE FERREIRA CIRINO DA SILVA	5.574,60;
RODOLFO SANTOS BISPO	2.093,45;
RODRIGO ASSIS VASCONCELOS	1.549,96;
RODRIGO BEZIGUANO DA SILVA	570,93;
RODRIGO BRITO DOS SANTOS	1.314,15;
RODRIGO CAROLINO BARRETO	1.280,78;
RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA	1.507,37;
RODRIGO CASSARO RESENDE	11.958,66;
RODRIGO CRUZ VIEIRA VILLELA	5.787,18;
RODRIGO DE MORAIS SANTANA	11.554,82;
RODRIGO FANTINATE CUNHA	1.864,09;
RODRIGO LIMA DA SILVA	1.520,39;
RODRIGO ODASAKI	4.010,31;
RODRIGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE DA SILVA	1.496,79;
RODRIGO PEREIRA DIAS	754,21;
RODRIGO SERPA DE SALLES GONZALEZ	1.529,72;
ROGELIA HERIBERTA DE JESUS	924,61;
ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	3.105,43;
ROGERIO DA COSTA MEIRELES	1.723,36;
ROGERIO DA SILVA ALVES	1.544,20;
ROGERIO DA SILVA BATISTA	596,12;
ROGERIO DA SILVA PEREIRA	1.311,00;
ROGERIO DA SILVA RICARDO	2.479,66;
ROGERIO DOURADO CRUZ BITTENCOURT	10.000,78;
ROGERIO FARIAS DE FREITAS	1.147,09;
ROSERIO LUDWIG	1.864,09;
ROGERIO SOUZA DA SILVA	717,82;
ROMENI MARCIA DEUS SOUSA	1.363,71;
ROMULO BERNARDO AMORIM DOS SANTOS	2.154,10;
ROMULO PEREIRA FRAZAO	2.129,86;
ROMULO RANGEL DA SILVA	297,93;
RONALDO BARBOSA	4.359,77;
RONALDO RODRIGUES DA SILVA	3.288,83;
RONALDO TELES FERREIRA	328,94;
RONDINELE MELQUIADES GONCALVES DOS SANTOS	1.500,19;
ROSE REIS COSTA SOARES	1.140,15;
ROSIER AUGUSTO COSTA SANTOS	2.222,81;
ROSA MARIA FURTADO PACHECO	345,36;
ROSANA APARECIDA DE SOUZA	1.669,26;
ROSANA MARCIA PEREIRA SILVA	1.603,71;
ROSANA MASCARENHAS DA PAIXAO	1.768,28;
ROSANA MIRANDA LIMA	401,55;
ROSANA TAVARES DUARTE	1.065,26;
ROSANE ANUNCIACAO DA PAIXAO	1.363,23;
ROSANE APARECIDA DE SOUZA MOREIRA	2.218,42;
ROSANE CARMEN DOMINGUES SAMPAIO	3.676,27;
ROSANE DE SOUZA LIMA	1.547,16;
ROSANGELA ALVES ALEXANDRINO	664,16;
ROSANGELA CORREIA DE SOUZA	-0,01;
ROSANGELA DOS SANTOS	1.832,18;
ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUSA	1.543,58;
ROSANGELA MARQUES DO AMARAL	393,79;
ROSANGELA POLLI VALERIO	1.948,60;

ROSANGELA RIBEIRO E SILVA	929,78;
ROSELI MARCELINA DE PAULA	1.373,32;
ROSELI SILVA CARDOSO	1.847,42;
ROSEMEIRE DA SILVA SANTOS	2.868,89;
ROSEMILIA ALVES SOUZA	2.391,15;
ROSENEIDE LIMA NOVAES	1.397,26;
ROSICLEIDE CANDIDA TAVARES	2.136,02;
ROSICLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE MIRANDA	1.448,17;
ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA COELHO	1.270,56;
ROSIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS	962,49;
ROSIMEIRE DIAS	1.712,32;
ROSIMEIRE PEREIRA GOMES	1.170,10;
ROSINETE DOS REIS ASSIS	1.367,44;
RUBENS BONFIM LEAL	1.333,84;
RUBENS MAXIMIANO DA SILVA	3.367,21;
RUBENS NUNES SALES	1.510,22;
RUBERLANDIA MIRIAN DA SILVA	660,93;
RUBIA CATIA GUEDES DOS SANTOS	636,47;
RUBI LIESUS DE OLIVEIRA	1.056,97;
RUBI ARAUJO OLIVEIRA	1.839,17;
RUBI CORREIA DE SOUZA	1.710,77;
RUBI SILVA SANTOS DE LIMA	1.362,47;
RUBI ALVES DA SILVA	1.935,24;
RUBI FIALHO GOMES FILHO	677,71;
RUBIRINA ANDRADE LISBOA	580,18;
RUBIANTA KELI DIONISIO	3.619,54;
RUBIARA DE OLIVEIRA GUIMARAES	1.677,48;
RUBIARA FABIANE DA SILVA SOUZA	696,44;
RUBILA CORREA DOS SANTOS	1.632,27;
RUBIRA PACHECO SILVA	1.719,99;
RUBI MEA GRANJEIRO BATISTA	2.015,48;
RUBI MUEL WAYNESON NERI DE ARAUJO	505,86;
RUBI MUEL ANTONIO DOS SANTOS	1.213,56;
RUBI DRA ANTUNES COSTA	1.026,84;
RUBI DRA ARAUJO DA SILVA	1.771,06;
RUBI DRA DA SILVA ALENCAR	36,86;
RUBI DRA FERREIRA RODRIGUES	1.645,19;
RUBI DRA GONCALVES DE DEUS	3.410,73;
RUBI DRA LIMA DA SILVA OLIVEIRA	1.544,20;
RUBI DRA MATOS ALVES DOS SANTOS	8.636,15;
RUBI DRA NAZARE DO NASCIMENTO VINAGRE	3.037,21;
RUBI DRA REGINA DO NASCIMENTO COUTINHO VICENTE BRAGA	3.310,74;
RUBI DRA REGINA MARINHO MALTA	1.352,56;
RUBI DRA REGINA XAVIER DAS VIRGENS	1.020,37;
RUBI DRO GOMES LOPES DE OLIVEIRA	1.170,80;
RUBI THIAGO DE CASTRO VIVEIROS	684,72;
RUBI DA SILVA BARBOSA ARAUJO	1.851,19;
RUBI MARQUES TEIXEIRA	1.764,97;
RUBI SANTOS BULHOSA	1.786,63;
RUBI TARGINO DA SILVA	1.322,48;
RUBI TAVARES DOS SANTOS	2.169,70;
RUBI ABREU CAMPOS DELLORTO	3.466,00;
RUBI LO DIAS SOBRINHO	3.673,47;
RUBI LO ULAI ALCANTARA GUALBERTO DA SILVA	2.514,06;
RUBI ASTIAO JOSE DA SILVA JUNIOR	3.619,54;
RUBI MA FERREIRA DA SILVA	0,01;
RUBI RGIO ARTUR DE JESUS SILVA ATSUOKA	1.198,08;
RUBI RGIO DOS SANTOS ALVES	1.213,56;
RUBI RGIO HENRIQUE RODRIGUES	948,94;
RUBI RGIO RICARDO RAMOS MENDES	1.494,56;
RUBI GINA DUTRA FERNANDES	351,46;
RUBI RA CRISTINA LIMA DE FIGUEIREDO	1.342,21;
RUBI LA APARECIDA SANTANA DA SILVA	923,30;
RUBI LA BRAGA DA SILVA	2.446,12;
RUBI LA DE SOUSA ARAUJO	1.321,72;
RUBI LA FERREIRA DA SILVA	2.715,79;
RUBI LA RODRIGUES MAIA DOS SANTOS	3.914,55;
RUBI LLA NASCIMENTO SAMPAIO	1.860,62;
RUBI RLEIDE CABRAL DA SILVA	1.491,77;
RUBI RLENE COSTA DE ALENCAR	2.222,74;
RUBI RLEY AZEVEDO DE SOUZA	1.516,13;
RUBI RLEY BORGES MARTINS	3.241,15;
RUBI RLEY FERREIRA DOS SANTOS	1.637,06;
RUBI RNEI SOUZA NUNES	368,63;
RUBI RNEY MUNHOZ QUEIROZ	2.469,10;
RUBI RNE ALMEIDA DA SILVA	1.113,41;
RUBI RNE NAIARA DE SOUZA SANTOS	1.065,24;

2240 MARA PEREIRA DA SILVA	1.216,67;
2241 MARA RODRIGUES DOS ANJOS DE CARVALHO	535,06;
2242 MARA SANTOS DO NASCIMENTO	-0,01;
2243 ANA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO CERQUEIRA	1.053,81;
2244 ANA DE SOUZA DA SILVA	4.417,76;
2245 ANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	3.721,49;
2246 ANA LIMA DE PAULA	2.161,02;
2247 ANE CRISTINE DIAS	2.741,26;
2248 ANEIDE CONCEICAO DOS SANTOS	1.741,97;
2249 ANETE GOMES DE OLIVEIRA	1.193,65;
2250 ANIA TAVARES DA SILVA	1.280,77;
2251 AIA CRISTINA PAULO DA SILVA	6.234,55;
2252 A DE MELLO OLIVEIRA RIBEIRO	216,59;
2253 A LETICIA LEASTRO DOS SANTOS	4.734,01;
2254 A LIRA BARROS	1.581,38;
2255 A OLIVEIRA DA COSTA FERREIRA	1.820,63;
2256 A RAFAELA DE MORAES	1.166,47;
2257 A SOARES DOS SANTOS	1.687,24;
2258 ARA GUIMARAES DOS SANTOS	966,92;
2259 ONE ALVES CRIVELIN	1.263,81;
2260 ONE APARECIDA PANCHAME	1.742,56;
2261 ONE CRISTINA DOS SANTOS	456,48;
2262 ONE CRISTINA REIS	618,62;
2263 ONE DA MOTA LIRIO	1.876,26;
2264 ONE DA SILVA PAULA	1.777,91;
2265 ONE DE AMORIM DE LIMA	2.780,26;
2266 ONE DE OLIVEIRA	718,72;
2267 ONE DIAS TEIXEIRA	2.686,47;
2268 ONE GONCALVES PEREIRA	1.503,76;
2269 ONE KELY SANTOS GOMES	460,34;
2270 ONE MARIA DA SILVA	1.637,85;
2271 ONE RICARTE GADELHA	1.210,51;
2272 ONIA FERREIRA DE CASTRO	2.391,91;
2273 ONE MARQUES CAVALCANTI STRONKHORST	4.055,37;
2274 IA CARLA DA SILVA	40,18;
2275 IA PEREIRA DE JESUS	545,77;
2276 EI BARBOSA SANTOS	1.646,17;
2277 RATES BRASILEIRO FRANCISCO DA CONCEICAO FLOR	2.687,95;
2278 IA SOARES DE AZEVEDO	1.066,08;
2279 ANGE BATISTA COSTA	1.685,00;
2280 ANGE BATISTA DO NASCIMENTO SILVA	1.549,20;
2281 ANGE DE CARVALHO LEONCIO	218,81;
2282 ANGE SINDOR PEREIRA	1.821,07;
2283 IA BARREIROS LISBOA	1.710,06;
2284 IA FERREIRA DOS SANTOS TOMAZ	4.108,27;
2285 IA MARIA DA SILVA RIBEIRO	3.849,62;
2286 IA SANTOS DE MATOS	1.645,41;
2287 ZAIA MARIA MATTOS	1.821,31;
2288 FANO DIEGO BARBOSA DE SOUZA	2.128,26;
2289 LA MARIA SIEBRA BRITO	454,28;
2290 LANE FERREIRA GUERRA	1.226,32;
2291 LEN BARBOSA DE ARAUJO	752,11;
2292 LEN CORREIA MANCO	1.486,49;
2293 LI APARECIDA GARDENAL DE CASTRO	1.492,63;
2294 LI DE CARVALHO KUHN	2.207,68;
2295 LI DE SOUSA RIBEIRO KAUMO	1.711,83;
2296 LI MARIA DE JESUS DOS SANTOS	1.121,96;
2297 LI MARIA REIS DIAS	1.600,84;
2298 LIJANE GOMES DA SILVA COSTA	2.233,34;
2299 LLEN APARECIDA DE PAULA LOURENCO	790,85;
2300 LLEN APARECIDA LOQUEZI DE SOUSA	1.109,66;
2301 LLEN SOLIDADE DE OLIVEIRA	101,71;
2302 LY CELESTINO DA SILVA	2.197,18;
2303 AMITA NASCIMENTO SILVA REGIS	3.425,27;
2304 EMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	2.380,53;
2305 AMITA DE OLIVEIRA ESTRELA	1.362,33;
2306 SAN SOARES PINHEIRO	2.175,81;
2307 ANE HORSTGE SCHONEBORN	3.288,83;
2308 ANA LUSTOSA RODRIGUES	448,81;
2309 ANA RODRIGUES DOS PASSOS	4.088,53;
2310 ZELE SANTIAGO DE MOURA	1.308,56;
2311 ILAINE FARIA GABRIEL SANTANA	2.233,34;
2312 ATA APARECIDA AMADEU MARQUES	1.284,67;
2313 ANA DIAS DA SILVA	1.311,98;
2314 ANA FERNANDA GAMA DE SANTANA SILVA	1.254,72;
2315 ANA FLORENCE DE SOUZA	1.535,23;
2316 ANA IRENE QUIRINO DE OLIVEIRA	1.766,30;

ZACIANE COSTA DOS PASSOS	549,84;
ZACIANE MARIA TAVARES BEZERRA	1.287,69;
ZACIARA MORAIS LIMA	651,06;
ZACIUS BARRETO DE AGNELO	1.145,55;
ZACIUS DE SOUZA ARAUJO	1.375,58;
ZACIUS SILVA SOUSA	671,46;
ZACIUS TEODORO DE SIQUEIRA	2.517,89;
ZACIUTA CERQUEIRA BARBOSA	5.771,85;
ZACIUTA CORTAT ROCHA	2.175,81;
ZACIUTA EMANUELE SILVA EVANGELISTA CAETANO	1.604,67;
ZACIUTA FERREIRA	1.156,87;
ZACIUTA MAGALI MACEDO DE FREITAS BOTELHO	951,77;
ZACIUTA MARQUES DE FREITAS	877,95;
ZACIUTA NUNES LINS	2.207,68;
ZACIARA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA COSTA	875,47;
ZACIARA MACIEL FINK	211,31;
ZACIARA PEREIRA DA SILVA	1.068,70;
ZACIARA RIBEIRO DO NASCIMENTO	1.498,06;
ZACIARES DA SILVA TOLEDO	1.428,44;
ZACIARES VILAS BOAS IGESCA	1.315,76;
ZACIARA DE CASSIA CASTELLI VERDUSO	2.220,51;
ZACIARA HENRIQUE DE SOUZA	1.792,78;
ZACIARA LIMA DOS SANTOS	1.747,80;
ZACIARA MARIA STROBEL FRANCO	17.445,91;
ZACIARIA REGINA SOUZA TRINDADE	3.907,54;
ZACIAROSE CARDOSO DE OLIVEIRA	2.176,54;
ZACIARISIO ALVES DA SILVA	7.498,04;
ZACIARISIO RIBEIRO CAVALCANTE	11.996,84;
ZACIARIS JOSE SOUZA PEKLY	1.531,23;
ZACIASIA SILVEIRA DE CARVALHO	551,80;
ZACIATHIANE APARECIDA DO NASCIMENTO RIBEIRO	1.255,67;
ZACIATHANA CABRAL CAMARGO	1.780,72;
ZACIATHANA DE NOVAIS SOUZA	614,76;
ZACIATHANA FIGUEREDO ALMEIDA	1.170,57;
ZACIATHIANA FRANCA SIMOES	1.387,69;
ZACIATHIANA GOMES DE OLIVEIRA	1.192,59;
ZACIATHIANA LIMA FERREIRA	496,88;
ZACIATHIANA LOPEZ SAMPAIO	2.033,95;
ZACIATHIANA MALAQUIAS LIMA	4.855,85;
ZACIATHIANA NAKO MATSUOKA	57,91;
ZACIATHIANA NOGUEIRA ORMUNDO	1.339,57;
ZACIATHIANA SANTOS DE CARVALHO	6.285,19;
ZACIATHIANA SILVA DE MELO NUNES	1.658,09;
ZACIATHIANA SILVA DOS SANTOS	504,14;
ZACIATHIANE ANTONIO DA SILVA	881,24;
ZACIATHIANE ARCANJO DOS SANTOS	1.798,69;
ZACIATHIANE BARBOZA	247,05;
ZACIATHIANE CORREIA DOS SANTOS COSTA	976,63;
ZACIATHIANE DE FATIMA SANTOS	1.051,71;
ZACIATHIANE IZIDORO BITTENCOURT	734,74;
ZACIATHIANE MARIA DA SILVA	1.817,45;
ZACIATHIANE OLIVEIRA SILVA	1.127,29;
ZACIATHIANE RODRIGUES PORTO	801,64;
ZACIATHIANE TOBIAS DE SOUZA	2.686,39;
ZACIATHIELE CRISTINA DE SOUZA JOSE	2.669,95;
ZACIATHIANE SILVA DE SOUZA	3.417,76;
ZACIATHIANA FERREIRA SARAIVA	3.141,51;
ZACIATHIANNE RAIMI BARBOSA BRAGA	487,70;
ZACIATHENICIO AMAZONAS CAMELO	6.896,28;
ZACIATHERESA CRISTINA DO NASCIMENTO	922,86;
ZACIATHERESA ELIZABETH CAMELO TIMBO	1.040,96;
ZACIATHEREZA CRISTINA DUARTE DE SOUZA	294,90;
ZACIATHEREZA CRISTINA SANTOS DE JESUS	1.059,21;
ZACIATHERENA DE LIMA LEMOS	1.990,48;
ZACIATHERIS CARVALHO DA SILVA	6.752,52;
ZACIATHERIS DANIELLE ALVES SOARES	434,78;
ZACIATHERIS DE SOUSA FREITAS	391,82;
ZACIATHERIS DOS SANTOS SANTANA	1.017,55;
ZACIATHERIS MARIA DE JESUS SILVA	1.227,88;
ZACIATHERIS SILVA DE MENDONCA	1.484,18;
ZACIATHERIS VANESSA DA SILVA GOMES	1.921,07;
ZACIATHERISA SANTOS ARAGAO	1.065,26;
ZACIATHERISA SOUZA SILVA	1.231,44;
ZACIATHERIZA CLARICE GOMES DA SILVA	312,12;
ZACIATHERLITA DA SILVA TEIXEIRA	2.165,89;
ZACIATHERLITA TERRA LOPES	0,01;
ZACIATHERMARA ROSA BARBOSA	791,64;

ZB94MARA SILVA SANTANA PASSOS	1.796,00;
ZB95MIREM SANTOS RIBEIRO DE ALMEIDA	1.542,50;
ZB96CIANE SILVA DOS SANTOS	1.759,89;
ZB97YANA NASCIMENTO	1.217,78;
ZB98YS ALVES DE OLIVEIRA	903,74;
ZB99S FROES SARMENTO BARRETO	3.036,84;
Z#00YS NAYRA MENDES PEREIRA	2.088,14;
Z#01AGO ANDRE SILVA MACIEL	3.765,92;
Z#02AGO BERNARDES MARTINS	1.341,21;
Z#03AGO DA SILVA CAVEDO	2.228,29;
Z#04AGO DE ANDRADE FRANCISCO	2.849,84;
Z#05AGO DE CASTRO DOS SANTOS	1.834,12;
Z#06AGO ELIAS COSTA DE MELO	1.525,44;
Z#07AGO FERREIRA DO NASCIMENTO	2.176,54;
Z#08AGO FREITAS SIQUEIRA	695,26;
Z#09AGO GIANELO	2.627,41;
Z#10AGO LUIZ FERNANDES	1.175,29;
Z#11AGO MEDEIROS CORREIA LIMA	10.440,82;
Z#12AGO MOREIRA DUTRA	821,78;
Z#13AGO REGO ROMERO	816,60;
Z#14ALI NAIANI MENEZES GOMES DE OLIVEIRA	1.481,02;
Z#15AGO ESPINDOLA CUNHA	1.527,70;
Z#16AGO ANTUNES DE SOUZA	0,01;
Z#17AGO CAVALCANTE RIBEIRO	2.207,68;
Z#18AGO DIAS DE CASTRO	1.548,75;
Z#19AGO FERREIRA VERAS	2.407,58;
Z#20AGO MIQUELÃO	1.873,00;
Z#21AGO MIRANDA REGO	156,52;
Z#22AGO PONTES REBOUCAS	1.169,70;
Z#23ANA ORGE MUSSI	1.459,62;
Z#24ANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	1.755,91;
Z#25LINGTON SOUZA DOS SANTOS	4.199,42;
Z#26SES AUGUSTO BARROS	5.964,42;
Z#27EL SILVA MARQUES	1.919,71;
Z#28SULA MENOR DE SOUZA CEARENSE	1.514,26;
Z#29DEIR JOSE NASCIMENTO DE SOUSA	2.113,71;
Z#30DERY FRANCO DE MOURA JUNIOR	14.402,79;
Z#31DEVINO PEIXOTO DA COSTA	20.264,65;
Z#32ILENE FRANCISCA DOS SANTOS	1.047,97;
Z#33DIMAR JUVENCIO MOURA	11.633,60;
Z#34DIRENE SOARES DA PAZ	4.267,63;
Z#35DIZIA MONTENEGRO MOREIRA	1.111,42;
Z#36ERIA ALMEIDA DA CONCEICAO	2.409,86;
Z#37ERIA DE SOUSA TELES	4.505,04;
Z#38ERIA DE SOUSA SANTOS	1.001,14;
Z#39ERIA EUGENIO DA SILVA	1.234,10;
Z#40ERIA FREITAS DA SILVA E SILVA VIDIGAL	2.380,53;
Z#41ERIA GERONIMO RIBEIRO	0,01;
Z#42ERIA NEVES BRAZ	1.290,07;
Z#43ERIA PEREIRA DE LIMA	645,12;
Z#44KIRIA ARAUJO ALMEIDA	453,63;
Z#45QUIRIA CARVALHO TELES	959,20;
Z#46QUIRIA NASCIMENTO DE LIMA	1.284,59;
Z#47TEILTON SANTOS DE FARIAS	763,05;
Z#48DER LUCIO BATISTA FERREIRA	1.734,43;
Z#49EIDE VIEIRA LIMA	7.200,49;
Z#50NESSA ALVES PAES	1.516,67;
Z#51NESSA ALVES PEREIRA	1.929,11;
Z#52NESSA APARECIDA GOMES BERTUNES	117,70;
Z#53NESSA CARDOSO GUIMARAES	1.193,14;
Z#54NESSA CARVALHO DO LAGO	1.403,38;
Z#55NESSA DE ASSIS	2.633,68;
Z#56NESSA DE ASSIS PEREIRA	2.636,61;
Z#57NESSA DE MOURA ASSIS	1.093,05;
Z#58NESSA DE OLIVEIRA SILVA GOMES	2.506,51;
Z#59NESSA DOS SANTOS CASTRO SOARES	939,93;
Z#60NESSA DOS SANTOS MATOS	1.148,55;
Z#61NESSA EUZEBIO DE PAULA	201,40;
Z#62NESSA FERRARA GOMES DE OLIVEIRA	1.217,78;
Z#63NESSA GUEDES PEDROZA	3.799,33;
Z#64NESSA GUIMARAES MATOS	1.727,89;
Z#65NESSA MICHELE DE OLIVEIRA	1.732,71;
Z#66NESSA OLIVEIRA ARAUJO	2.671,15;
Z#67NESSA PEREIRA BRITO	490,48;
Z#68NESSA QUEIROZ DE ALMEIDA	4.867,20;
Z#69NESSA RIBEIRO	2.374,73;
Z#70NESSA RIBEIRO DE AZEVEDO	1.021,82;

VANESSA SILVEIRA RIBEIRO	1.409,39;
VANESSA TEIXEIRA DAMASCENO	1.353,74;
VANIA LACERDA DA SILVA	1.613,35;
VANIA MONTEIRO MORAES ANTOLINI	1.170,13;
VANUZA SILVA DE AGUIAR	1.837,86;
VANUSIA DA CONCEICAO SOUSA CALDEIRA	3.410,73;
VELTON CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	1.855,26;
VETRA LUCIA DA SILVA	1.962,71;
VETRA LUCIA MOREIRA BATISTA	2.001,86;
VIALUCIA SILVA DE ANDRADE	784,44;
VIVIANICA DE GOES MARTINS	4.635,64;
VIVIANICA JANE SANTOS DE OLIVINDO	7.298,71;
VIVIANOR HUGO BARRETO ALVES	1.494,56;
VIVIANOR HUGO DE MORAES	140,41;
VIVIANOR MATHEUS GONCALVES DE SOUSA	1.101,18;
VIVIANA MARIA DE JESUS SALES	369,62;
VIVIANICIUS BENEDICTUS COBRA VIVAS	1.267,34;
VIVIANICIUS DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	1.544,20;
VIVIANICIUS LUIS DO NASCIMENTO FERREIRA	671,46;
VIVIANICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO	8.934,89;
VIVIANICIUS SANTOS BENEVIDES	350,22;
VIVIANOR HORA FONTES PEREIRA	2.541,84;
VIVIANOR HUGO DE CASTRO CASSIANO	478,80;
VIVIANOR HUGO RIBEIRO LINS	2.861,55;
VIVIAN PENNA FERREIRA	1.261,14;
VIVIAN TONON MONGE	14.685,23;
VIVIANE ANDRADE FERREIRA RODRIGUES	1.699,76;
VIVIANE APARECIDA CARVALHO	1.103,73;
VIVIANE BERNARDINA DA SILVA SIQUEIRA	1.604,72;
VIVIANE CAMARGOS DE ALMEIDA	2.378,67;
VIVIANE COYADO DE ANGELO	3.913,59;
VIVIANE CUSNIER	1.548,89;
VIVIANE FRANCO DOS SANTOS	194,10;
VIVIANE FREITAS SIQUEIRA	695,76;
VIVIANE LUCIA DA SILVA	0,01;
VIVIANE NASCIMENTO SILVA	1.110,96;
VIVIANE OLIVEIRA AMARAL	222,20;
VIVIANE SALES ABREU	958,33;
VIVIANE SOUZA DE BRITO	1.562,46;
VIVIANE RIBEIRO DA ROCHA	619,15;
VIVIANER FERREIRA DOS SANTOS	2.077,97;
VIVIANE DECI DA SILVA FERREIRA	950,95;
VIVIANE DINETE FIGUEIRA	1.921,42;
VIVIANE LACE PEREIRA NERES DA SILVA	11.625,96;
VIVIANE LACE RIBEIRO CESARIO	8.639,52;
VIVIANE LACY CESAR SANTOS OLIVEIRA	9.300,30;
VIVIANE RDERLEIA ANTUNES DA ROCHA	1.519,91;
VIVIANE ANDERSON JOSE TAVARES	2.110,27;
VIVIANE SHINGTON CARVALHO DE AGUIAR	1.024,05;
VIVIANE SHINGTON DE CARVALHO GREGORIO	3.048,31;
VIVIANE SHINGTON GONCALVES DA SILVA	856,10;
VIVIANE BER ROCHA DA SILVA	1.249,37;
VIVIANE GDER MATEUS DA SILVA	584,27;
VIVIANE SHINGTON DE CARVALHO DA SILVA	759,06;
VIVIANE SHINGTON FONSECA SANTOS	271,75;
VIVIANE SHINGTON BORGES DE ECA	5.710,25;
VIVIANE SHINGTON LEN DE ARAUJO FERREIRA	148,55;
VIVIANE SHINGTON MARIA DE JESUS	1.323,85;
VIVIANE SHINGTON BISPO ALVES	1.259,79;
VIVIANE SHINGTON DO NASCIMENTO MENDONCA	1.527,70;
VIVIANE SHINGTON GONCALVES ROSAS	1.368,62;
VIVIANE SHINGTON MORENO ARAUJO	5.451,58;
VIVIANE SHINGTON SANTOS NUNES	455,93;
VIVIANE SHIMIA JERONIMO DA SILVA	846,35;
VIVIANE SHIMO ALVES NASCIMENTO	1.087,55;
VIVIANE SHLEY ALEXANDRE GOMES	961,87;
VIVIANE SHLEY DA CONCEICAO PEREIRA ALVES	1.300,79;
VIVIANE SHLEY DA COSTA TAVARES	1.974,61;
VIVIANE SHLEY MARINHO ARAUJO	1.541,52;
VIVIANE SHODA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.530,99;
VIVIANE SHLEN THIAGO MONTANO GUTIERREZ	2.602,10;
VIVIANE SHLIAM DE OLIVEIRA PEREIRA	651,06;
VIVIANE SHLIAM RODRIGUES FERNANDES	1.470,41;
VIVIANE SHLIAM VAGNER SILVA	0,01;
VIVIANE SHLIAM VICTOR DO NASCIMENTO	1.646,08;
VIVIANE SHLIAM DIAS PEDRO	1.423,09;
VIVIANE SHLIAM MEDEIROS DE SOUZA	981,32;

2646	LIAN MOURA DE ASSIS	821,58;
2647	SON CARNEIRO BORGES NETO	7.164,53;
2648	SON DA SILVA	2.034,51;
2649	SON LEVI QUEIROZ DE ARAUJO	1.304,95;
2650	CIUS FERRAZ NERES	865,69;
2651	GL VICTOR DE SOUSA MARTINS	2.230,45;
2652	EL SANTOS FELIX	4.010,31;
2653	SILVA DE ALMEIDA	236,01;
2654	ALDA DOS SANTOS CARVALHO	1.389,91;
2655	JANE TARGINO DE ALBUQUERQUE	1.313,14;
2656	RA DE SOUSA	3.149,84;

QUIROGRÁFICOS:

Credor:	Valor R\$:
1. ABEMD	6.482,65;
2. ABRAREC - Assoc. Bras. Rel. Empresa Cliente	16.337,31;
3. ABS Group Services do Brasil Ltda	12.226,59;
4. ABT - Premio Nacional de Telesserviços	20.675,86;
5. Ação Informática Brasil Ltda	22.443,78;
6. ACTI Informática Ltda – ME	4.050,07;
7. ADA - Engenharia Consultoria Projetos e Certificações Ltda	26.394,42;
8. Adatti Serviços Empresariais Ltda	6.608,45;
9. Agem Star Tecnologia Ltda	269,74;
10. Alcance Serviços Ltda	18.295,96;
11. ALS Transportes	455,12;
12. Alves Oliveira Comércio e Confecção Roupas Ltda	17.771,11;
13. Amil Assistência Médica	232.486,36;
14. Amil Dental	2.273,24;
15. Andreoli /Manning Selvage e Lee Ltda	376.786,34;
16. Ar Clima Ar Condicionado Ltda-ME	7.654,66;
17. AR5 Comércio Ltda	7.171,44;
18. Artífice Móveis Comércio e Serviço Ltda	5.806,11;
19. Artline - Colocação de Persianas Internas	2.962,79;
20. Associação Brasileira de Telemarket	35.443,12;
21. Associação Comercial Empresarial do Brasil	262,88;
22. Associação Social Mercedaria	14.808,00;
23. Atlas Papelaria Ltda	477,81;
24. Automotor Editora e Comunicação Ltda	21.559,78;
25. Bagniv Organização e Promoções de Eventos Ltda	776,54;
26. Banco Daycoval S/A	645.694,11;
27. Banco do Brasil S/A (Empréstimo/Conta garantida)	194.946,24;
28. Banco Industrial e Comercial S/A	1.955.840,31;
29. Banco Itaú S/A	3.382.232,35;
30. Banco Mercantil do Brasil	3.631.720,95;
31. Banco Mercantil do Brasil – Leasing	23.964,68;
32. Banco Safra S/A	6.896,57;
33. Baryon Serviços de Tecnologia da Informação Ltda	3.156,51;
34. Base e Recursos Humanos Ltda	16.306,55;
35. BDO Trevisan Auditores Independentes	6.969,84;
36. BMG Empréstimo Consignado	129.357,26;
37. Bocayucas Tintas	2.882,72;
38. Brasil Telecom	287,00;
39. Brasília Consultores Associados	66.852,31;
40. Brasilia Shopping	3.762,30;
41. Braspress Transportadora	236,75;
42. Brastoner Comércio e Serviços de Informática	239,83;
43. Brazil Service Comercial Ltda	2.402,62;
44. Briotop Dist de P Limpeza	24.050,48;
45. Business Quality	7.997,16;
46. Businesscom Ltda	2.360,91;
47. BV Financeira S.A - Repasse Empréstimo Consignado	47.863,27;
48. Café e Complementos Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	506,16;
49. Caixa Econômica Federal (Empréstimos)	881.415,76;
50. Carvalho Filho Sist. E Serv. De Inform.	33.191,54;
51. Cartão Caixa Empresarial	11.987,26;
52. Cartão Citibank	105.904,41;
53. Cartão de Crédito - Banco Itaú	46.483,40;
54. Cartório 2º Ofício de Notas De Sobradinho	7.081,90;
55. Cartório do 4º Ofício	45.861,66;
56. CEB	22.544,71;
57. Centro de Int Empresa Escola CIEE	2.193,46;
58. Centro Médico Otavio Freitas	2.278,81;
59. Centro Oeste - Ginástica Laboral	5.124,56;
60. Cetrede - Centro de treinamento e desenvolvimento	444,25;
61. Charbel Gráfica e Editora Ltda	16.770,84;

62. Chip Telecom E INF. Ltda	97.091,15;
63. Climeba Clínica Médica Emanuel Bacellar Saúde Ocupacional	3.173,94;
64. CNT Brasil Distribuidora Ltda	9.089,38;
65. Comat segurança Eletronica Ltda	227,56;
66. Comercial de Alimentos Grano Ltda	45.800,25;
67. Commodity Systems Emp. Part. Ltda	39.334,83;
68. Comunicação Objetiva	6.123,99;
69. Comunique-se Comunicação Corporativa Ltda	1.141,81;
70. Conarec - Cota Bronze de Patrocínio Prêmio Padrão de Qualidade	164.655,13;
71. Condomínio do Edifício Brasília Shopping	65.692,74;
72. Condomínio do Edifício Mariana	52.893,84;
73. Conexão Contact Center Serv. de Teletendimento Ltda	1.092.677,63;
74. Conselho Regional de Administração/DF	3.941,12;
75. Conselho Regional de Administração/RJ	458,95;
76. Conselho Regional de Engenharia/DF	252,39;
77. Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda	234.896,29;
78. Construtora e Imobiliária Aldeia Ltda	2.470,12;
79. GarridoParcela	9.671,22;
80. Coopecc - Cooperativa de Trabalho dos Prof.Especializados	30.240,94;
81. Cooperwest Cooperativa	10.152,33;
82. Coqueiro e Pereira Consult. Ltda - Partner	16.647,24;
83. Correios	10.383,28;
84. Coyote AG.Viagens Tur Ltda	159.517,98;
85. CPD Consultoria Planejamento e Desenv. De Sistemas	34.380,16;
86. CREA – DF	1.556,08;
87. CRT Competições Esportivas Ltda	10.240,11;
88. CTBC - Cia Telefônica do Brasil Central	14.300,98;
89. CTIS Tecnologia S.A	5.639,45;
90. Cyonm Informática Ltda	8.806,09;
91. Databand Informática Ltda	49.047,04;
92. Datasul S.A	108.131,52;
93. DDA Diógenes	1.100,46;
94. Ddcom Systems Ltda	144.746,67;
95. Dell Computadores do Brasil Ltda	3.481,70;
96. Delphi Consultoria Empresarial	1.140,04;
97. Detran DF	149,28;
98. Dexion Informática Ltda	1.548,64;
99. DHIX Networks Serviços de Informática Ltda	393,33;
100. DHT Engenharia e Projetos de Instalações Ltda	7.177,90;
101. Diferencial Consultoria em Treinamento Ltda	6.413,49;
102. Digicert	6.638,31;
103. Dígito Tecnologia Ltda	547.050,39;
104. Diprel Distribuidora de Produtos	949,50;
105. Diveo do Brasil Telecom Ltda	52.552,27;
106. Duns & BradStreet	3.159,37;
107. Ecko Transportes Ltda	176,38;
108. Editora Jornal de Brasília	7.897,88;
109. EDUCP Treinamentos e Educação Profissional	426,52;
110. Efti Escola de Formação de Trab Em Informática	31.332,20;
111. Elétrica Dinâmica	14.845,62;
112. Eletrofrig Eletricidade e Ar Condicionado	23.083,77;
113. Eletropaulo-183,61;Embratel	245.928,87;
114. Epoca Consultoria e Sistemas Ltda	6.831,84;
115. Esparta Seguranças Ltda	25.469,86;
116. Esquadrias Glagiu Ltda	1.661,75;
117. Eurojet	963,05;
118. Evaldo Feitosa dos Santos	39.292,30;
119. Nextel	4.432,84;
120. Febraban - Federação Brasileira de Bancos	38.996,99;
121. Felitron Com. E Telecom. Ltda	5.740,41;
122. Fiança Consultoria e Corretora de Seguros Ltda	6.280,29;
123. Flytour Agência de Viagens e Turismo	104.676,04;
124. Fulldesign Comunicação e Tecnologia Ltda	75.963,07;
125. Garrido Planejamento e Comunicação Integrada Ltda	207.221,49;
126. Glasberg Assessoria Consultoria e Representações	42.539,70;
127. GR - Segurança e Assessoria Ltda	20.030,33;
128. Graf & Carneiro Ltda – ME	2.089,36;
129. Grafica e Editira Aquarius	25.369,44;
130. Grupo Labor	8.875,60;
131. Grupo Padrão de Qualidade	24.680,84;
132. Guacirema Decorações Ltda	2.266,52;
133. GVT	105.497,73;
134. Hebert Uniformes Ltda	2.645,57;
135. Horus Telecomunicações Ltda	173,09;
136. Hospital Dia Samdel Ltda	145.536,25;
137. HPL Sistema de Segurança Ltda	4.372,36;
138. Ideq Treinamento e Assessoria Empresarial Ltda	3.406,36;

139. Info Bell Com e Serviços Ltda	44.354,11;
140. Ingram Micro Brasil Ltda	22.842,53;
141. Insight Consultores Associados Ltda	1.094,33;
142. Internacional Quality Award Prom. De Eventos Ltda	3.065,38;
143. Ipanema Gráfica e Editora Ltda	958,64;
144. Ipojucatur Transp. E Tur. Ltda	1.376,50;
145. J21 Produção & Arte Ltda	708,88;
146. Juscelino Lima Soares	1.147.339,27;
147. Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda	980,04;
148. L.L.C. Bucher Assessoria	8.966,01;
149. Labor Seleção e treinamento de Pessoal Ltda	6.676,69;
150. Laboral Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho	33.495,00;
151. Lguerra Equipamentos Audiovisuais Ltda	3.081,05;
152. Life Saúde Médica Ltda	38.103,45;
153. Link Quality Assessoria Ltda	341,29;
154. LM Informática S/S - PJ Contrato Caixa - Consórcio NF 082	6.917,76;
155. Luiz Eduardo de Aguiar Villarinho Pedroso	19.800,00;
156. Malharia - Camisas polo	1.953,90;
157. MAP Comércio e Serviços Ltda	541,80;
158. Marisol Papelaria	4.725,68;
159. Master Franchising e Participações Ltda - Limpidus	77.298,37;
160. Maturity - Valdery Franco de Moura Junior	6.268,92;
161. Maxipas Saúde Ocupacional Ltda	55.510,27;
162. Medial Saúde S.A	143.006,98;
163. Microtécnica Informática Ltda	29.671,79;
164. Mitri Moufarrege	309.780,00;
165. Modific Construções e Reformas Ltda	19.907,90;
166. Módulo Security Solutions S.A	13.703,96;
167. Movement Life	25.173,16;
168. Mult Sistemas Ltda	3.859,92;
169. Netway Datacom	237.396,40;
170. Odonto Medical Group	59.198,66;
171. Oi Fixo – Fortaleza	839,74;
172. Oi Fixo – Salvador	1.753,48;
173. Omint Serviços de saúde Ltda	24.851,66;
174. Oracle do Brasil Sistemas Ltda	4.925,82;
175. Otimizar Consultoria e Treinamento Ltda	543,48;
176. Padrão Editorial	77.916,86;
177. Papelaria Nova Ltda	23.744,40;
178. Paratech Informática Ltda	4.887,77;
179. Partner - C&P - Soluções em Telemarketing Ltda – EPP	31.656,30;
180. Paulo Octávio Imob. e Administradora	12.658,35;
181. Plug Brasília Locação de Informática e Av. Ltda	2.023,11;
182. Porto Seguro Seguradora	136.571,33;
183. Processamento de Dados	14.791,28;
184. ProSolution Consultoria e Sistemas Informáticos Ltda	17.958,46;
185. PS Prestação de Serviços Ltda	27.490,22;
186. PSN Tecnologia Ltda	74.563,38;
187. Ramus Consultoria Ltda	7.260,70;
188. Reinaldo Jorge Sumar Nabarrete	58.811,09;
189. RHS Serviços de Divulgação Ltda	2.153,86;
190. Robson da Silva Ribeiro	715,00;
191. Royal Empreendimentos Imobiliários Ltda	592,58;
192. Samcil - Pró-Saude Plano de Saúde Ltda	135.412,34;
193. Samdel - Clínica Médica Lobo	30.245,65;
194. Sat Rotas Inteligentes Ltda	203,12;
195. Sebba Materias para Construção Ltda	5.942,83;
196. Secretaria de Estado de Fazenda do DF	4.964,20;
197. Fiança Consultoria e Corretora de Seguros Ltda	5.119,90;
198. Serviço Nacional Aprendizagem Industrial	2.426,04;
199. SGP- Soluções de Gestão de Pessoas Ltda	7.042,00;
200. SI Suporte Informática Ltda	1.087,11;
201. Simões Alves Advogados e Cons. Associados	7.972,24;
202. Sion Tecconsultoria em Infomática	86.157,40;
203. Sobornne Gril	1.572,29;
204. Solicite Agencia de Viagens e Turismo Ltda	26.773,64;
205. Sollo Forte Emp Imo Ltda	5.896,13;
206. Soul Consultoria e Desenvolv. De Talentos	172,53;
207. SPEC Squeeze Ind.Com de Acessórios Esportivos Ltda	1.763,57;
208. SRO Latin América Organizadora de Eventos Ltda	57.452,71;
209. Star Táxi Serviços Ltda	3.345,47;
210. Studiocad Proj. e Apresentações Ltda	1.417,77;
211. Tallard Technologies S.A	11.674,15;
212. Teclan Engenharia de Software Ltda	13.531,04;
213. Textron Comércio e Serviços Ltda	4.367,46;
214. Ticket Serviços S/A	1.739.584,05;
215. Tim Celular	1.025,82;

216. Tottvs S.A	22.209,73;
217. Tv Filme Brasília Serv. Telecom. Ltda	83,67;
218. TV Gazeta de Alagoas Ltda	15.703,29;
219. Unidasodontop Plano de Assistência Odontológica Ltda	9.288,10;
220. Unidonto	11.752,26;
221. Unimed Forlaleza	24.451,89;
222. Usetáxi	7.307,63;
223. Valdery Franco de Moura Junior	6.093,32;
224. Valor Econômico S.A	83.243,72;
225. Viaseg Monitoria	22.574,48;
226. Vicar Promoções Desportivas S/A Ltda	13.698,99;
227. Voetur Cargas e Encomendas Ltda	1.531,74;
228. Voyager Business Technology Ltda	72.911,50;
229. Webecia Net Informática Ltda	602,42;
230. WHD Consultoria e Comunicação Ltda	73.742,61;
231. WM Contadores Associados Ltda	21.226,41;
232. Yukio e Aguiar Advogados Associados	33.926,07;
233. Zaddock Distribuidor de Produtos de Informática	37.401,56;
234. Zox Telecomunicações Ltda	340,20;

Sendo fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da citada lei, para apresentarem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da lei de falência. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, no horário das 12:00 às 19:00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 25 de março de 2010. Eu, _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2010

Juiz de Direito: Sandoval Gomes de Oliveira
Diretor de Secretaria: Jose Gilson Sacramento de Miranda
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 193836-7/09 - Habilitacao de Credito - A: ANDRE LUIS BRANDIZZI BENGALY. Adv(s): DF004041 - Aldenei de Souza e Silva, DF022988 - Alisson de Souza e Silva, DF024121 - Aldenei de Souza e Silva Junior. R: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. Síndico: Miguel A. de O. Jr (oab12163) - Adm.jud.Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001, de 19 de novembro de 2007, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) autora, falida, sindicatura e MP intimadas a se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de fls. 23/24.Brasília - DF, segunda-feira, 29/03/2010 às 13h35..

Nº 158392-3/09 - Impugnacao - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS. Adv(s): DF123321 - Ministerio Publico. R: ALBATROZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. Adv(s): DF012163 - Miguel Alfredo de Oliveira Junior. INTERESSADA: MASSA FALIDA DE MESA POSTA SERVICOS DE BUFFET LTDA ME. Adv(s): (.). Síndico: Clorival Florindo da Silva (oab/DF20426).Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001, de 19 de novembro de 2007, deste Juízo, fica(m) a(s) parte(s) autora, requerida, sindicatura e MP intimadas a se manifestarem, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de fls. 63/64.Brasília - DF, segunda-feira, 29/03/2010 às 13h37..

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 44274-4/2000 - Falencia - A: JOSE ALBERTO DA CRUZ. Adv(s): DF002390 - Augusto Conde de Mello Souza. R: PLANALTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL LTDA. Adv(s): DF000734 - Raul Queiroz Neves, DF013743 - Jonas Modesto da Cruz. CREDOR: SELMA ROSA DE LIMA PASSOS. Adv(s): (.). CREDOR: ZALI NEVES DA ROCHA. Adv(s): (.). CREDOR: YOLANDA NAIME DE ALCANTARA. Adv(s): (.). CREDOR: SANDRA DA ROCHA MARMO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF015193 - Leila Dutra Eing Lafeta. CREDOR: MARIA GERALDA DE ALMEIDA MENDES. Adv(s): DF003467 - Abrahao Ramos da Silva. CREDOR: DAVID MARTINS DE GODOI. Adv(s): DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. CREDOR: RM COMERCIO DE CONFECOES E PRESENTES LTDA ME <> . Adv(s): DF002754 - Conceicao Jose Macedo. INTERESSADA: EGA - ADMINISTRACAO, PARTICIPACAO E SERVICOS LTDA. Adv(s): DF016558 - Manoela Bartos Matos. INTERESSADA: LCC CONSTRUTORA LTDA EPP. Adv(s): DF016558 - Manoela Bartos Matos. INTERESSADA: ADMIRAVEL LIVRO RARO LTDA-ME. Adv(s): DF022931 - Marcelo Moura Coelho, DF023468 - Jose Alves Coelho. INTERESSADA: LUIZ ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO. Adv(s): DF016558 - Manoela Bartos Matos. INTERESSADA: MJ ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF021941 - Ana Karina Rosa Ribeiro. Síndico: Heliana Maria C. Craveiro, Oab/DF 25217.Vistos, etc.HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo arrematante às fls. 3524/3525, quanto a hasta pública noticiada às fls. 3486/3498, nos termos do art. 746, §1º do CPC. Expeça-se alvará do valor depositado à fl. 3523.Dê-se ciência à Dra. Síndica e ao Ministério Público.I.Brasília - DF, segunda-feira, 29/03/2010 às 15h26..

Nº 81253-7/09 - Recuperacao Judicial - A: BSI DO BRASIL LTDA. Adv(s): DF019442 - Joao Paulo Goncalves da Silva, DF027803 - Fernanda Rosa Calais Goulart, MT005222 - Euclides Ribeiro S Junior, MT007680 - Eduardo Henrique Vieira Barros. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s): DF024089 - Lincoln Magalhaes da Rocha. INTERESSADA: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL SA. Adv(s): DF023066 - Jutahy Magalhaes Neto. INTERESSADA: PACKAGE TOUR AGENCIA VIAGENS TURISMO REPRESENTACOES LTDA EPP. Adv(s): DF000146 - Victorino Ribeiro Coelho, DF005297 - Luiz Filipe Ribeiro Coelho. INTERESSADA: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF025965 - Geraldo Goncalves Lima, DF026629 - Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha. INTERESSADA: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adv(s): DF026003 - Pedro Aleixo Barbosa de Almeida Lins Junior. Síndico: Clorival Florindo da Silva (oab/DF20426).Vistos, etc.Diante do julgamento do CC n. 107.983/DF, determino o

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS. Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE DECETOU A FALÊNCIA DE VT COMÉRCIO DE VIDROS Ltda., CNPJ nº. 09.215.589/0001-10, Processo nº.: 2011.01.1.084191-7. (Art. 99, parágrafo único c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).**

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: FALÊNCIA, Processo nº.: 2011.01.1.084191-7, por sentença proferida em 08 de setembro de 2011, às 15h25, foi DECRETADA a falência da sociedade empresária VT COMÉRCIO DE VIDROS Ltda., CNPJ nº: 09.215.589/0001-10, Processo nº.: 2011.01.1.084191-7, como segue: a) Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, tendo em vista a demonstração da situação de crise financeira da sociedade requerente (art. 105, da Lei de Falências e Recuperação de Empresas) e com apoio nas disposições do art. 99, do mesmo diploma legal, decreto, nesta data, às 15 (quinze) horas, a falência de VT-COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., sociedade limitada, estabelecida na Quadra 06, CL 23, Loja 07, Sobradinho-DF, CEP 73.023-560, inscrita no CGC/MF sob o n.º 09.215.589/0001-10, dedicada ao comércio varejista de vidros comuns, temperados e outros correlativos ao ramo da atividade. Os sócios quotistas são: 1) VANESSA ROSA AGUIAR DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Brasília-DF, nascida aos 03.10.79, filha de Leovaldo Silva Aguiar e Maria de Fátima Silva Machado, portadora da carteira de identidade nº 1.857.045, SSP/DF e CPF n.º 880.220.131-53, residente e domiciliada na AR 19, Conjunto 05, Casa 10, Sobradinho II, DF, CEP 73063-005; 2) VALDEIR ALVES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília - DF, nascido aos 13.09.75, filho de Badio Vieira da Silva e Dedite Alves da Silva, portador da carteira de identidade nº 1.416.227, SSP/DF e CPF nº 657.997.551-20, residente e domiciliado ao Mestre Darmas Módulo 15, Lote 26-A, Planaltina- DF, CEP 73.380-000; sociedade administrada pela sócia VANESSA ROSA AGUIAR DA SILVA, conforme contrato social de fls. 15/17. b) Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 17 de maio de 2011, data do protocolo do pedido de falência, fls. 02 dos presentes autos. c) Nomeio como Administrador Judicial, o Dr. JAIME MARCHESI, advogado, devidamente cadastrado na serventia do Juízo, devendo ser intimado para assinar o termo de compromisso, num prazo de 48 horas (art. 33, da LRF). d) Reafirmo o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação desta sentença, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, advertidos que as declarações intempestivas só poderão ser feitas mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. O Sr. Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto no artigo 7º, da LRF, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. e) Intime-se a sociedade-falida, na pessoa de sua representante legal, para atender ao disposto no inc. III, do art. 99, da LRF, sob pena de desobediência, advertindo-se sobre a indisposição de seus bens (inc. VI, do art. 99, da LRF). f) Diante da universalidade do juízo falimentar, decreto a suspensão das eventuais ações ou execuções em curso contra o ora falido. g) Cumpra-se o disposto nos incisos VIII, X e XIII, do art. 99, da LRF. h) Quanto à continuação da atividade empresarial, determino a lacração do estabelecimento empresarial, caso existente, inc. XI, do art. 99, da LRF. i) Por cautela, determino o arrolamento de eventuais bens componentes do estabelecimento empresarial (art. 1142, do Código Civil de 2002), inclusive numerário em caixa. j) A diligência deverá ser efetuada por meio de dois Oficiais de Justiça, que deverão ser acompanhados pelo Administrador Judicial. l) Determino o bloqueio das quantias eventualmente existentes em contas cadastradas em nome da falida, pelo sistema BACENJUD. m) Determino o bloqueio da transferência de eventuais veículos automotores em nome da requerida pelo sistema RENAJUD. n) Intime-se a sócia administradora, a depositar/ratificar em cartório, no prazo de 05 dias, relação nominal dos credores, conforme preceitua o inc. III, do art. 99, da LRF. o) Publique-se edital em que conste a íntegra do presente decisum (§ único, do art. 99, LRF). Designe-se data para a colheita das primeiras declarações da representante da falida. Dê-se vista ao CEAJUR e ao MP. p) P.R.I. Brasília - DF, quinta-feira, 08/09/2011 às 15h25. (a) Edilson Enedino das Chagas. Juiz de Direito". FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE à relação de credores entregue pelo falido, nos termos do art. 99, III c/c art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005 e AVISAR aos interessados que no PRAZO DE 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, poderão apresentar ao Administrador Judicial, Dr. JAIME MARCHESI - OAB/DF 16953, com escritório profissional no endereço sito à SCN QD 1 BL F SALA 506/7 ED AMERICA OFFICE TOWER, BRASÍLIA/DF, Tel. 3326 2600 / 9988-7306, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Dr. Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimentos, o disposto no arts. 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. RELAÇÃO DE CREDITORES: Trabalhista(s): 1. Jonas Milton da Rocha; Endereço: RT nº. 0000819-72.2010.5.10.0004; Valor: R\$ 34.573,95 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos); Natureza: empregado Quirografários: 1. Credor: Quimiplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.; SAAN Quadra 03 nº. 800, Asa Norte, Brasília/DF; Valor: R\$ 35.832,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais); Natureza: fornecedor. 2. Credor: Massavidro Produtos para Vidraceiros Ltda.; CSG 03, Lote 06, Taguatinga/DF; Valor: R\$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); Natureza: fornecedor. 3. SGS Comércio e Vidros Ltda; Valor: R\$ 17.802,29 (dezesete mil e oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos); Natureza: fornecedor. 4. Credor: Temperglass Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); Natureza: fornecedor. 5. Alana Valor: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Natureza: fornecedor. 6. Rosália Ribeiro do Carmo; Processo nº.: 2011.06.1.002563-7 - 1º Juizado de Violência Doméstica de Sobradinho; Valor: R\$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais); Natureza: pagamento antecipado (por cliente). 7. Madalena Teixeira de Araújo Maia; Processo nº.: 2011.06.1.002571 - 1º Juizado de Violência Doméstica de Sobradinho; Valor: R\$ 15,00 (quinze reais); Natureza: pagamento antecipado (por cliente).

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDITORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DE MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS Ltda., CNPJ nº. 01.043.669/0001-23.

PROCESSO nº.: 2009.01.1.125241-4

(Art. 7º, § 2º e art. 8º da Lei 11.101/05)

A Dra. MARIA JOSÉ RODRIGUES FRÓES, OAB/DF nº. 4.248, Administradora Judicial na recuperação judicial de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS Ltda., CNPJ nº. 01.043.669/0001-23, em trâmite na Vara de Falências, Recuperações Judiciais, insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, **AVISA** ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade empresarial em recuperação e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito à SQS 214, Bloco ?F?, Apartamento 607, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70293-060, atendendo no endereço anterior, de segunda a quinta-feira, devendo agendar previamente pelo telefone: 9981-1495, podendo, ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz **IMPUGNAÇÃO** contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco ?N?, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513. Brasília/DF, 09 de setembro de 2011. Eu _____ (Clóvis Inácio Ferreira Juúnior), Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino.

RELAÇÃO DE CREDITORES:**CREDITORES TRABALHISTAS:**

ABIDJAN DOS SANTOS VALERIO

NOVA DA TUPOROQUERA - JD SAO LUIZ, Sao Paulo

Valor: R\$ 1.056,98.

ACACIA SOUSA FERREIRA

TV STA TEREZINHA CASA 13 - CAIXA D AGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.232,8.

ADAIR DE OLIVEIRA JUNIOR

QNM 38 CONJ R CASA 25 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 944,42

ADALBERTO ANAYA DA SILVA

JOSE ALEXANDRE MACHADO - ITAIM PAULISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 7.338,36.

ADELINO HENRIQUE DOS ANJOS

RUA JOAO MUNI 48 - VILA PRADO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.434,30.

ADENILSON DOS SANTOS

SERAFIM ALVAREZ - JARDIM CAICARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.897,06.

ADEVALDO ALVES LOPES

RUA MARTIN AFONSO 140 VL AUGUSTA ? ITAQUAQUECETUBA - Itaquaquecetuba

Valor: R\$ 2.053,81.

ADFRAN BATISTA RODRIGUES

PADRE JOSE GIANELLA - JD SAO JORGE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.765,90.

ADNILZA ALVES DOS SANTOS

RUA B. 37 202 CJ AGUAS BELAS ? BARREIRAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.962,30.

ADRIANA ALVES VIEIRA

PROCESSO 15ª VT - 0057700-70.2009.5.10.0015

Valor: R\$ 17.741,14.

ADRIANA ANGELICA MARTINS

RUA PARTICULAR NR 12 - CHACARA STO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 969,20.

ADRIANA ASSUNCAO GOMES

RUA FLORIANOPOLIS, 979 AP 304 - PRACA SECA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 3.465,11.

ADRIANA CARNEIRO GOMES

R JOSE OLIV GUIMARAES 6 AP 11 ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 896,24.

ADRIANA CERQUEIRA DOS SANTOS

UGO CARNICELLI - JD SORAYA - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.241,80.

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS FREITAS

MERCEDES MOIA - HELENA MARIA - Osasco

Valor: R\$ 1.114,35.

ADRIANA DE BRITO

R Na SRA DO LORETO 73 E - EST BARREIRAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.631,45.

ADRIANA DE JESUS SANTOS

RUA HUMBERTO MACAL 70 - VILA CALU - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.081,02

ADRIANA KELLYS NOGUEIRA

QUADRA 14 CJ A CASA 7 - SETOR 4 - AGUAS LINDAS

Valor: R\$ 1.384,83.

ADRIANA LUCIA DA SILVA

QNP 24, CONJ. E, CASA 22 - CEILANDIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.672,23.

ADRIANA MATOS DE ANDRADE

COND ALTO DA CACHOEIRINHA ? CABULA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.330,05.

ADRIANA MONTEIRO DA COSTA

VI JulianaB4 TV 2 Julho ap 201 - São Cristovão - Salvador

Valor: R\$ 2.001,78.

ADRIANA PATRICIA DE CARVALHO SILVA

RUA 14 20 QUADRA 2 D - JORDÃO BAIXO - Recife

Valor: R\$ 2.136,02.

ADRIANA PAULA MOURA FERRAZ

RUA PRUDENTE DE MORAIS - CAMPO GRANDE - Recife

Valor: R\$ 2.124,41.

ADRIANA RIBEIRO GOULART DE CARVALHO

RUA RICARDO TESSER JUNIOR - JARDIM SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.844,74.

ADRIANA RODRIGUES LIMA

10 CONJUNTO E CASA ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.471,57.

ADRIANA SANTOS DA SILVA

ESPUMA DO MAR - JD CAPELA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.766,27.

ADRIANA SOLIDADE DE OLIVEIRA

RUA MANOEL TEFE 102 - JARDIM SATELITE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.739,43.

ADRIANA SOUSA LIMA

QR 100 CJ M CASA 21 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.683,81.

ADRIANA TAVARES DE ALMEIDA

QNN 20 CONJ E CASA 20 ? CEILANDIA - CEILANDIA

Valor: R\$ 899,64.

ADRIANA THAIS RAMOS FRAGA

RUA GUAIANA 57 - JARDIM SANTO EDUARDO - Embu

Valor: R\$ 909,66

ADRIANE COUTINHO SOUTO

RUA GUARAJA 55 BL 10 AP 201 - LINHA DO TIRO - Recife

Valor: R\$ 2.136,02.

ADRIANO CHAVES DE OLIVEIRA

RUA PROJETADA 12 CASA 01 ? BONSUCESSO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.174,38.

ADRIANO CORREA DE MELLO

RUA JORNALISTA H CORDEIRO - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 4.657,27.

ADRIANO DE PAULA ROCHA AGUIRRE

RUA SIMÃO DA MATA Nº 93 F - VILA GUARANI - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.933,83.

ADRIANO DOS REIS CABRAL

RUA DO FOGO Nº 10 ? RIBEIRA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.261,27

ADRIANO LUIZ RAMOS

FREI MARIANO DOS SANTOS - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.259,00..

ADRIANO TELES MACHADO JUNIOR

PROCESSO 3ª VT - 0084900-88.2009.5-10-0003

Valor: R\$ 2.008,39.

ADRIENE FERNANDA DOS SANTOS

QNQ 05 CJ 5 CASA 16 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 3.637,04.

ADSON SOUZA SANTOS

R BOA FE, 14 - PERO VAZ - SALVADOR

Valor: R\$ 1.118,32.

AFRANIO ARROXELAS DE ALMEIDA LINS NETO

SQN 105 BL.J AP.305 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 673,48.

AGATHA CRISTIANE GONCALVES MATOS

SHVC QD 05 CH 04 CJ 04 LOTE 05 - AGUAS CLARAS - Brasilia

Valor: R\$ 2.574,71.

AGATHA DA SILVA DE OLIVEIRA

RUA MORRO DO OURO 175 RIBEIRA - ILHA GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 6.785,15.

AGATHA SULYE LIMA LEMOS

QR 17 CONJ 05 LOTE 07 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 548,68.

AGLAISE SILVA E SOUZA

R JOAQUIM MURTINHO, 802 - ST TEREZA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.638,72.

AGOSTINHO MESQUITA MOREIRA

SHCES QD.303 BLOCO B AP. TERREO - CRUZEIRO NOVO - Brasilia

Valor: R\$ 10.045,95

AILEMA BARBOSA DE CARVALHO

CONJ EDGAR SANTOS BL 10 AP 403 ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 2.414,19.

AILTON CERQUEIRA DOS SANTOS JUNIOR

RUA DINAELZA SOARES SANTANA COQUEIRO 136 - JARDIM GUANHEMBU II - Sao Paulo

Valor: R\$ 469,72.

AIMEE NOGUEIRA

DF 250 KM 3 AV DA FLORESTA CHACARA 7 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 293,99.

AKAUANY GONCALVES GOMES DE SOUZA

QNJ 52 CASA 07 - TAGUATINGA, BRASILIA -

Valor: R\$ 13.001,28.

ALAINE CRISTINE DA SILVA DE MIRANDA

RUA BATISTA ALBERTI 49 - JD DAS IMBUIAS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.199,34.

ALAN AMARAL DA SILVA

QNN 24 CJ E CASA 21 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.518,18

ALAN DE OLIVEIRA ALVES

QNL 07 BLOCO B AP 319 - TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 985,63.

ALAN DOS SANTOS FERREIRA

RUA PROFESSOR ANTONIO AUSTREGESILIO 77ª - CAPAO REDONDO, Sao Paulo

Valor: R\$ 1.056,71.

ALAN JORGE TEIXEIRA DE LIMA

Octalles Marcondes Ferreira ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.207,68.

ALAN MARTINS MENDES

QNL 08 CONJUNTO C CASA 06, TAGUATINGA, Brasilia

Valor: R\$ 2.460,82.

ALAN SILVA VIEIRA

RUA ANA MARQUES, 231, CAMARAO - Sao Goncalo

Valor: R\$ 6.016,91.

ALBERTO LUIS PEREIRA PEDROSO

QNO 9 CJ E S/N CASA 18, CEILANDIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.694,05.

ALCIMAR FERREIRA GAMA

VIRGINIA POLZATTO PEREIRA, PARQUE PINHEIROS, Taboao da Serra

Valor: R\$ 1.801,29.

ALECIANA DA CONSOLACAO DE MELO BASTOS

RUA JOSE JOAQUIM DE ARAUJO, PARQUE CEREJEIRA, Sao Paulo

Valor: R\$ 979,00..

ALENCAR MOREIRA GONCALVES PORTO

VICENTE PIRES CH ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.458,39.

ALESSANDRA ABRANTES DE MELO

RUA GB 30 QD 54 CASA 26A, JARDIM GUANABARA, GOIANIA

Valor: R\$ 7.779,35.

ALESSANDRA ALVES MORENO DOS SANTOS SILVEIRA

SHIS QI 25 CJ 5 CASA 1, LAGO SUL, Brasilia

Valor: R\$ 821,58.

ALESSANDRA DE FREITAS FERREIRA

QNN 24 CJ B CASA 34, CEILANDIA, Brasilia

Valor: R\$ 1.615,28,.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA

AV PARK AGUAS CLARAS LT - AGUAS CLARAS - Brasilia

Valor: R\$ 4.282,68.

ALESSANDRA DOS SANTOS MELO

DO BOA RUA 08 LOTE - SAO SEBASTIAO -Brasilia

Valor: R\$ 871,61.

ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS

ISABEL DE OLIVEIRA - JD ANGELA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.535,12.

ALESSANDRA GOMES DE SIQUEIRA

R SILVEIRA MARTINS, 156/301 ? FLAMENGO, Rio de Janeiro

Valor: R\$ 5.118,67.

ALESSANDRA LARA COSTA GUIMARAES

TR MARTINS TEIX 33/303, NITEROI -RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 9.638,44.

ALESSANDRA MARQUES DE MOURA

QNQ 04 CJ 7 CASA 18 - CEILANDIA NORTE - Brasília

Valor: R\$ 1.539,37.

ALESSANDRA OLIVEIRA GOMES SILVA

RUA GONÇALO DE BARROS - CAPAO REDONDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.579,21.

ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA

Q 98 L 14 A CJ A - AGUAS LINDAS - AGUAS LINDAS

Valor: R\$ 2.018,99.

ALESSANDRA SOUZA CORDEIRO

PROCESSO 7ª VT - 01281100-36.2009.5.10.0007

Valor: R\$ 4.027,82.

ALESSANDRO DE AZEVEDO MELO

QE 02 BL D AP 304 ? GUARA - BRASILIA

Valor: R\$ 13.880,81.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES

RUA SAO CALIXTO 71 CASA 17 -VILA SONIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.144,84.

ALESSANDRO RODRIGUES SILVA

TIBURCIO RODRIGUES - JD COLONIAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.936,03.

ALESSANDRO SANTA ROSA MOURA

04 R9 SN BLOCO 146 APTO ? CABULA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.013,00..

ALESSANDRO SILVA JESUS

RUA 08 DE MAIO. N 77 E ? PERNAMBUES - SALVADOR

Valor: R\$ 9.560,04

ALEX BEZERRA FRANCA GUEDES

SOLIMOES - JD SANTA LUCIA -Sao Paulo

Valor: R\$ 2.272,62

ALEX DAMASCENO SANTOS

RUA ARNALDO LOPES SILVA BL 675 A AP 103 ? STIEO - SALVADOR

Valor: R\$ 9.278,67

ALEX DE PAULA NEVES

WILLIAN LINDSAY - JF PEDREIRO - Sao Paulo

Valor: R\$ 817,93

ALEX SAINT JUST JUNIOR

01 BLOCO F CASA 21 - CRUZEIRO VELHO - Brasília

Valor: R\$ 946,28

ALEX TEIXEIRA PUBLIO

ANTONIO DA MATA JUNIOR - JD IBIRAPUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 332,96

ALEXANDER NEVES DA ROCHA

RUA 08 NORTE LOTE 02 APT 103 ED. CERVANTES - AGUAS CLARAS - BRASILIA

Valor: R\$ 26.541,76

ALEXANDRA SILVA OLIVEIRA

CAPITAO COSME DE BARROS - PQ SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.367,92

ALEXANDRE DA SILVA ORMOND

QN 03 CONJUNTO 07 CASA 09 - RIANCHO FUNDO I - Brasília

Valor: R\$ 743,06

ALEXANDRE FELICIANO DE ARAUJO

TOMAS TEIXEIRA - VILA CONSTANCIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.713,95

ALEXANDRE JORGE SOBRINHO

SQN 216 BL H AP 512 - ASA NORTE - Brasília

Valor: R\$ 3.611,59

ALEXANDRE MARTINS MOREIRA

RUA NICOLAU ISNARDO - JARDIM ORLY - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.339,33

ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA

RUA DOUTOR JULIO OTONI - SANTA TEREZA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 2.176,54

ALEXANDRE SHWARTZ DE ASSIS FIGUEIREDO

NEGREIROS LOBATO 23/1201 ? LAGOA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 1.308,51

ALEXANDRITA RODRIGUES SENA

DOUGLAS W GOMS DE ARAUJO - JARDIM BOMSUCESO - Carapicuiaba

Valor: R\$ 3.685,48

ALEXANDRO SANTOS SILVEIRA

NOVE DE JULHO - ITAPECERICA DA SERRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.343,59

ALEXANDRO VALENTE PEREIRA DA SILVA

QC 9 BL 5 APTO 301 - CIDADE JARDINS - Valparaizo

Valor: R\$ 3.626,02

ALEXSANDRA FREITAS DE OLIVEIRA

RUA EMILIANO GALIZA 38 - BOCA DO RIO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.042,85

ALEXSANDRA MARRA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 17.875,77

ALIANE MARIA OLIVEIRA DE JESUS

QR 316 CONJUNTO 3 CASA 24 - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 836,60

ALINE ALVES FERREIRA

RUA LUIZA DE CASTRO NASCIMENTO - JARDIM FARIA LIMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.331,37

ALINE CAROLINA SILVESTRE DE JESUS

RUA DOS FLAUTINS - JARDIM DIONISIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.310,84

ALINE CERQUEIRA DA SILVA TERRA

MANOEL DE LEIROS - VILA PENTEADP - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.255,78

ALINE CRISTINA DE MORAES SILVA

AV CARLOS LACERDA ? PIRAJUSSARA -Sao Paulo

Valor: R\$ 1.166,90

ALINE CRISTINA DOS SANTOS

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 23.945,65

ALINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS

CONSTANTINOPLA - JD MARINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.698,10;

ALINE CRISTINA PEREIRA PONTES

RUA GERALDO TEIXEIRA MACHADO - CAPAO REDONDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 715,83

ALINE DANIELLE DINIZ SILVA

TRAV CABO PM JOSE CARLOS RODRIGUES SILVA - JD FILHOS DA TERRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.627,41

ALINE DO ESPIRITO SANTO MACHADO

KOTO MITSUTAN - JD MITSUTAN - Sao Paulo

Valor: R\$ 712,98

ALINE FONTES CARVALHO

QND 36 CASA 31 - TAGUATINGA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 983,28

ALINE JESUS DA COSTA DA SILVA

RUA CENTRAL 208E - MARECHAL RONDON - SALVADOR

Valor: R\$ 1.179,57

ALINE KENIA CARVALHO DA SILVA

CENTRAL LOTE 530 APT - N BANDEIRANTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.489,64

ALINE LEANDRA EVERTON CORREA

SEPS 707/907 BL A CASA 06 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 5.191,84

ALINE LOPES DA SILVA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 1,00.

ALINE PEREIRA COSTA

VALE DO AMANHECER CR 71 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.224,33

ALINE RIBAS MARINHO

SEBASTIAO TEODORO ? OSASCO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.050,97

ALINE RODRIGUES IMBRIANI

RUA VITORIANO VELOSO 35 - JARDIM BARTIRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 571,68

ALINE SILVA ROCHA

QNN 04 CONJ M CASA 37ª ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 581,64

ALINE VENTURA DE ANDRADE

RUA ADEMAR TEIXEIRA MACHADO - JARDIM VELOSO - Osasco

Valor: R\$ 6.581,77

ALISON RICARDO FELIX DA SILVA

QD. 18 LOTE - SETOR LESTE - Planaltina

Valor: R\$ 510,16

ALISSON FELICIANO GARCIA NEVES

RUA PROFESSOR DJALMA BENTO 206 - JARDIM LUANDA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.227,97

ALISSON MORAIS VILAS NOVAS

QUADRA 03 MR 10 CASA 11 ? NORTE - Planaltina

Valor: R\$ 1.521,07

ALISSON MOREIRA VIEIRA

QNP 19 CJ A CASA 13 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 3.442,60

ALISSON TRAVASSOS DE BRITO

Q QNH 02 CASA 04 - TAGUATINGA NORT - BRASILIA

Valor: R\$ 4.728,58

ALLAN CHARLES DANTAS TORRES

QR 602 CONJ 15 CASA 20 ST ? SAMAMBAIA - BRASILIA

Valor: 11.626,01.

ALLAN DOUGLAS ALBENES ROMA

MANOEL DA CONCEIÇÃO - JD MACEDONIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 862,37

ALLAN JOSE CARNEIRO BARROS

COLONIA AGRICOLA SAMAMBAIA CH 03 LT 13 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 753,90

ALLINE FEITOSA SILVA

RUA PILZABARRA - JARDIM SAO JOAQUIM - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.707,13

ALMIRA FERNANDES MESQUITA NETA

UM 108 - JARDIM DA FELICIDADE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.741,24

ALTAMIR ALVES DE SOUZA

ARRAIAS DO ARAGUAI, 11ª ? ARICANDUVA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.958,13

ALUIZIO DE SALES OLIVEIRA

RUA ANTOLIN GARCIA 273 - JARDIM CASTRO ALVES - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.288,83

ALVAIR FLOSINO DIAS

QD 02 CJ C LOTE 20 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 980,55

ALVARO PINHEIRO DE MOURA

SQN 107 BLOCO D 601 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.648,40

ALYNE CHRISTINE MATOS

QNE 09 CASA 16 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.493,93

ALYNE FERREIRA SARAIVA

Quadra 16 Lote 11 Etapa E - Valparaíso GO

Valor: R\$ 2.355,06

ALYSSON DA SILVA ALVES

SUPER QD 17 QD 2 CASA 72 - CIDADE OCIDENTAL - Cidade Ocidental

Valor: R\$ 1.663,08

ALZELIR DA SILVA CORDEIRO VIEIRA

Maria Quitéria de Jesus Medeiros ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.220,51

AMANDA AMARAL SANTOS

BANBUÍ ? CAPICUIBA - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.207,68

AMANDA APARECIDA RICARTE GADELHA

RUA ANTONIO SIMONE 83 - JARDIM MAZZA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.004,77

AMANDA ARAUJO GOMES

GREGÓRIO TAGLE - SÃO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.207,68

AMANDA AUGUSTA PEREIRA DOS SANTOS

MIGUEL FERNANDES VIEIRA - SÃO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.220,51

AMANDA DA CRUZ

RUA DORIVAL ANTAO, 80 - JARDIM MAZZA - Sao Paulo

Valor: R\$ 869,47

AMANDA DA SILVA ALVES

PROCESSO 7ª VT - 0012200-05.2009.5.10.0007

Valor: R\$ 4.372,60

AMANDA DE LIMA SOARES

RUA PATAGONIA 303 CASA 04 - IV DIVISAO - Ribeirao Pires

Valor: R\$ 758,95

AMANDA FERREIRA DE ALMEIDA

ALCINA DE MELO FARIA ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 1.929,14

AMANDA NOGUEIRA DE FREITAS

QNG 04 CASA - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.154,77

AMANDA REGINA MARREIRO DE SANTANA

ITAGUATINS 162 ? ITAQUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 682,52

AMANDA SIQUEIRA SILVA

RUA JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 631 - CAMPO LIMPO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.207,40

AMANDA SOUSA NEVES

HUM. JD SÃO NICOLAU - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.688,87

AMANDA SOUZA DO NASCIMENTO

RODOLFO - VILA GERMAINE - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.220,51

AMANDA SOUZA FREITAS

TRAV TRABALHOS DA TERRA 76 ? AMERICANOPOLIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 810,06

AMANDA VIANA LEITAO

AV GENERA DEODORO 565 AP 402 ? UMARIZAL - BELEM

Valor: R\$ 2.188,24

AMARILDO DE OLIVEIRA ALENCAR

RUA RUBENS DE OLIVEIRA 03 - PQ RES COCAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.516,94

ANA CAROLINA BORGES DA ROCHA

SQSW 104 BLOCO B SN AP 212 ? SUDOESTE - Brasilia

Valor: R\$ 6.145,32

ANA CAROLINA FERREIRA LEITE

PROCESSO 3ª VT - 0010200-44.2009.5.10.0003

Valor: R\$ 3.007,69

ANA CAROLINA LUCIETO

ANTONIO MACEDO - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.207,68

ANA CAROLINA MENDES QUEIROZ CAMPOS

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 24.425,60

ANA CAROLINA TASSO

AUGUSTA 1044 APTO ? CONSOLACAO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.934,46

ANA CAROLLYNA AGUIAR MACHADO

ACAMPAMENTO RABELO RUA 4 CASA 6ª - VILA PLANALTO - Brasilia

Valor: R\$ 16.854,88

ANA CECILIA BISPO LOBOS

RUA MANOEL ALONSO MEDINA - JD UMURAMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 815,97

ANA CINTIA MATA DA SILVA

QUADRA 17 CASA 99 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 581,18

ANA CLAUDIA ALENCAR CORREIA MARTINS DE SOUZA

JOAO GUILHERME P SOBRINHO - BOA VIAGEM - Recife

Valor: R\$ 11.332,35

ANA CLAUDIA BARROSO DE CARVALHO

QR 606 CONJ 04 CASA 11 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.014,16

ANA CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS

LOT JARDIM BOA UNIAO QD 04 ? PORTAO - LAURO DE FREITAS

Valor: R\$ 962,40

ANA CLAUDIA CARNEIRO COSTA NOGUEIRA

R 21 SUL BL A APT 1001 - AGUS CLARAS - Brasilia

Valor: R\$ 9.784,09

ANA CLAUDIA COSTA SANTOS

QD 07 CAMINHO 06 CASA 11 - CAJAZEIRAS V - SALVADOR

Valor: R\$ 1.593,12

ANA CLAUDIA GONCALVES SOARES

COLONIA AGRICOLA VICENTE PIRES CH 31 LOTE 08 ? TAGUATINGA - BRASILIA

Valor: R\$ 11.451,44

ANA CLAUDIA SILVA SANTOS

RUA ALICE BASTIDE 173 - SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.279,44

ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE MOURA

TADEU GADDI - JD IMBE - Sao Paulo

Valor: R\$ 848,63

ANA CRISTINA DE SOUZA

JONON MARTIM 30 A - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 475,47

ANA CRISTINA SALES SANTOS

RUA PROF PALMA 05 ? BARBALHO - ALAGOINHAS

Valor: R\$ 893,79

ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA

QR 210 CONJUNTO J CASA 22 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 679,10

ANA CRUZ DE SANTANA PINHEIRO SANTOS

Q 307 CJ 08 A LOTE 01 - RECANTO D EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.993,75

ANA DEBORA SOUZA DOS SANTOS

DONA ANILA SAO FRANCISCO ? OLARIA - Itapecerica da Serra

Valor: R\$ 1.017,55

ANA DEYSE MOURAO CARDOSO

QNM 06 CONJUNTO O CASA 12 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 791,25

ANA FLAVIA GOMES CARNEIRO

C 01 LT 02 BL B AP. 211 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 2.169,70

ANA LUCIA ALVES DE SOUZA

PROCESSO 7ª VT - 0067300-42.2009.5.10.0007

Valor: R\$ 4.906,82

ANA LUCIA DA CONCEICAO

RUA C JARDIM SAO CRISTOVAO ? LIBERDADE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.113,41

ANA LUCIA SOUZA SILVA

RUA SANTO ANTONIO - JD SAO SALVADOR - Taboao da Serra

Valor: R\$ 1.265,50

ANA LUIZA CARRIJO

QE 17 CJ B CASA 40 - GUARA II Brasilia

Valor: R\$ 3.301,44

ANA MARIA COSTA SAMPAIO

RUA BARRO BRANCO - ALTO DO PERU - SALVADOR

Valor: R\$ 1.179,57

ANA MARIA DA SILVA

QE 01 BLOCO G APTO 105 - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 644,22

ANA MARIA OLIVEIRA E SILVA

BAIA DE JAPERICA SN QD ? GUAIANAZES - Sao Paulo

Valor: R\$ 5.244,63

ANA MARIA PEREIRA

LINCOLN JUNQUEIRA ? GUAIANASES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.529,18

ANA MARIA SANTANA TATUM

AV CANAL 5 226 BL G AP 301 ? FAROLANDIA - ARACAJU

Valor: R\$ 2.176,54

ANA PATRICIA FRAZAO CAMPELO

JANE VANINE CAPOSSI - SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.517,71

ANA PAULA ALVES LIMA

QNM 09 CONJUNTO E CASA ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.631,90

ANA PAULA ARAUJO

QNQ 04 CONJUNTO 18 CASA 25 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 775,06

ANA PAULA BARBOSA GOES DA SILVA

SQN 209 BL B AP 205 - ASA NORTE - BRASÍLIA

Valor: R\$ 759,38

ANA PAULA BRANDAO

INTERLAGOS ? INTERLAGOS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.091,24

ANA PAULA DA CRUZ

RUA IRUTIM - PQ GUARAPIRANGA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

ANA PAULA DA SILVA

HIGS 713 BLOCO M CASA 39 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 1.656,55

ANA PAULA DA SILVA CASSUNDE

DOUTOR RENNATO MENDONCA ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 939,50

ANA PAULA DA SILVA FERNANDES

ENTRADA DA RIVIERA - PRQ FIGU GRANDE SP - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.225,88

ANA PAULA DE MORAIS BECO

CARMO FERNANDES 197 - PQ RESID COCAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 975,47

ANA PAULA DE SANTANA RIBEIRO

QNP 12 CONJ. S CASA 08 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 877,53

ANA PAULA DE SOUSA

PROF MARIA DE LORDES S. NOUEIRA - SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.619,46

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE

R BOM JESUS DA LAPA 36 LAGOA3 - FAZENDA COUTOS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.387,03

ANA PAULA DOS SANTOS PAIXAO

CORDIALIDADE - JD CASA BLANCA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.765,42

ANA PAULA GAMA DA SILVA

JOSE ARANTES - SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 840,49

ANA PAULA GONSALVES

CH 192 LT 02 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 524,97

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

R TORRES DE OLIVEIRA 90 B B303 ? PIEDADE - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 2.189,45

ANA PAULA SALES ESPERANCA

RUA ROSALVO BARBOSA ROMEU, 12 - JARDIM CRUZEIRO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.225,26

ANA PAULA SANTOS DE MATOS

2a TRAV TOMAZ GONZAGA 52 E ? PERNAMBUES - SALVADOR

Valor: R\$ 1.294,10

ANA PAULA SOARES CORREIA

CATARINA GUIMARAES - JD OLINDA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.788,08

ANA PAULA VICENCIA VILA REAL

RUA FRANCISCO SACCO N° 37 A - JARDIM HERCULANO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.073,09

ANA PAULA VIEIRA DA SILVA

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 37 - SÃO CRISTOVÃO - SALVADOR

Valor: R\$ 2.114,11

ANA PAULA XAVIER ORTENCIO

SANTO HENRIQUE - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.847,64

ANA REGINA SILVA COSTA

RUA DIREITA DE SANTO ANTONIO - SANTO ANTONIO - SALVADOR

Valor: R\$ 6.325,48

ANA ROSA SILVA DOS SANTOS

RUA SETE LT 133 - SENADOR CONDRA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 4.863,45

ANAILDES CORTES DOS SANTOS

AV FIM DE SEMANA 702 CS 8 - JARDIM SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.715,09

ANANDA MARIA DE JESUS SANTOS

R.CRAVINHOS 179 - PQ PAULISTA - Francisco Morato

Valor: R\$ 1.150,23

ANATYARA DE SOUZA DA SILVA DE ARAUJO

RUA EXP GERALDO ELIAS 20 ? TRIBOBO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 2.671,15

ANDERSON AFONSO MOREIRA LIMA

3 CJ G C 17 ? BRAZLANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 706,10

ANDERSON BISPO DE SANTANA

JOAO ANTONIO DE MACEDO - MORRO DOCE - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.628,90

ANDERSON BISPO DOS SANTOS

RUA FORTE DE COPACABANA - JARDIM IPORA - Sao Paulo

Valor: R\$ 460,63

ANDERSON CONCEICAO SANTOS

RUA INHAMBUPE BL 47 APT 204 ? CABULA - SALVADOR

Valor: R\$ 894,22

ANDERSON DA SILVA SALES

RUA VILA AIRES,149 - PEDRO VAZ - SALVADOR

Valor: R\$ 1.156,68

ANDERSON DE ASSIS TIAGO

QR 117 CONJ 5 CASA 12 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.681,68

ANDERSON DO NASCIMENTO

QUARA 105 CJ 4 CASA 16 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.151,16

ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ

TRAVESSA DO BISPO ? ITAPUA - SALVADOR

Valor: R\$ 2.991,73

ANDERSON LAE JACYNTO

RUA ANGELINA TEMPONI - VILA MATILDE - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.619,54

ANDERSON LUIZ RODRIGUES NASCIMENTO

CNB 14 LT 04 AP 111 - TAGUATINGA NORT - BRASILIA

Valor: R\$ 3.818,56

ANDERSON MOURA CLEMENTINO

QR 403 CONJ 10 CASA 16 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.511,69

ANDERSON NUNES SOBRAL

QNN 19 CONJ K CASA 07 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.558,51

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA

RUA MARIA TRAVEZANI 460 - VILA RODRIGUES - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.348,86

ANDRE BERNARDO DA SILVA

RUA AVELINO MATOS MACHADO 734 - VILA HELENA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.255,78

ANDRE CESAR FONSECA DE ALBUQUERQUE

R. BISMARCK 186 ? MARAPONGA - Fortaleza

Valor: R\$ 275,09

ANDRE DE BRITO SANTANA

QN 12 D CONJ 2 C 17 - RIACHO FUNDO - BRASILIA

Valor: R\$ 2.686,39

ANDRE DE PAULA ROCHA AGUIRRE

R SIMAO DA MATA Nº93F - VILA GUARANI - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.933,83

ANDRE DOS SANTOS COLLETTI

R SATURNINO LOPES DE - JARDIM ZILDA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.883,90

ANDRE GUANHO DE SOUSA

RAUL DE FREITAS ? PENHA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.213,56

ANDRE LUIS CARVALHO DE ARAUJO

QS 05 RUA 860 CASA 06 - AGUAS CLARAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.370,59

ANDRE LUIS MARTINS

QR 320 CJ 09 CASA 07 - SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.452,36

ANDRE LUIZ BARRETO ALVES

RUA CERQUEIRA DALTRO No. 05 ? SAUDE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.256,97

ANDRE LUIZ DA SILVA SOARES

AV DOM HELDER CAM N 4546 C 26 - DEL CASTILHO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 3.533,51

ANDRE LUIZ PILAT DE OLIVEIRA
SCLRN 705 BL E ENTR 46 AP 101 - ASA NORTE - Brasilia
Valor: R\$ 952,34

ANDRE LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO
AV DOM JOAO VI AP 102 BL 11 ? BROTAS - SALVADOR
Valor: R\$ 9.247,85

ANDRE MARINHO TAVARES
CD DE PORTO ALEGRE 186 ? SALVADOR - SALVADOR
Valor: R\$ 671,46

ANDRE OLIVEIRA DA SILVA
RUA BARBOSA VILAS BOAS - JD DAS FLORES - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.044,86

ANDRE QUEIROZ PEDROSO
RUA ARROIO BUTIA, 379 AP. 21 - JD. ITAOCA - Sao Paulo
Valor: R\$ 539,68

ANDRE RAGUSA FILHO
SGTO GERALDO SANTANA - JD TAQUARAL - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.334,41

ANDRE RAMOS DE BRITO
QD 10 CONJUNTO C CASA 25 ? GAMA - Brasilia
Valor: R\$ 1.198,57

ANDRE ROBERTO GONCALVES SILVA
FRANCISCO DE ALVARENGA - JD MIRIAN - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.546,32

ANDRE SANTOS LOPES
LUIZA DE CASTRO NASC - JD FARIA LIMA - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.564,94

ANDRE SANTOS VAL
CJ VIII N 8 ST C CAMINHO ? CAJAZEIRAS - SALVADOR
Valor: R\$ 1.259,16

ANDREA BARBOSA
BERNARDO ANTUNE ROLIN 85 - JD DAS LARANJEIRAS - Sao Paulo
Valor: R\$ 2.699,68

ANDREA BOMFIM MORENO COSTA
RUA CRIS BUYS No 569 BL C AP24 ? CABULA - SALVADOR
Valor: R\$ 5.359,19

ANDREA CANDIDO DO CARMO

HANI WARD - JD GUARUJA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.890,31

ANDREA DE OLIVEIRA GUABIRABA

AV PERATUBA, 66 - CID IPAVA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.480,66

ANDREA DO AMARAL GOMES

ORATORIANOS - DOM AVELAR - SALVADOR

Valor: R\$ 3.406,10

ANDREA DO NASCIMENTO ARAUJO

410 BLOCO P ENT C APTO - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 3.077,00.

ANDREA DO NASCIMENTO ARAUJO

410 BLOCO P ENT C APTO - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 38.085,84

ANDREA DOS SANTOS RICCO

MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.233,34

ANDREA MARIA PEREIRA DE ARAUJO

SQN 305 BLOCO L APTO - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 945,97

ANDREA MARINHO SILVA

QNO 13 CONJUNTO H CASA 15 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 3.657,32

ANDREA MENDES DE ROMA

FIGUEIRA BRANCA - JD STO ANTONIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.488,51

ANDREA NASCIMENTO DE ARAUJO

PROCESSO 12ª VT - 0048100-22.2009.5-10-0016

Valor: R\$ 27.437,99

ANDREA OLIVEIRA GUEDES

FAZ GRANDE II Q F BL 94 ? SALVADOR - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

ANDREA ORTIZ DE OLIVEIRA

ANDREA ANDREA FELICIANO APTO - ARTUM ALVIM - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.052,39

ANDREA SOARES DA SILVA
MARCIO LINHARES - SAO PAULO - Sao Paulo
Valor: R\$ 613,91

ANDREA VENTURA DA SILVA
P ROCHA LEAL ? BARBALHO - SALVADOR
Valor: R\$ 1.182,43

ANDREIA ALVES DE CARVALHO
QR 418 CONJ. M CASA 10 - SANTA MARIA - Brasilia
Valor: R\$ 970,22

ANDREIA BARBOSA CORREA SANTOS
GUANABARA ? CARAPICUIBA - SÃO PAULO
Valor: R\$ 2.246,17

ANDREIA COSTA CAVALCANTE
QR 413 CONJUNTO 06 CASA 01 ? SAMAMBAIA - Brasilia
Valor: R\$ 727,60

ANDREIA CRISTINA DE LIMA
34 C 29 GAMA Brasilia
Valor: R\$ 274,49

ANDREIA DE JESUS LOPES
RUA VNTE DE AGOSTO - PAU MIUDO - SALVADOR
Valor: R\$ 757,36

ANDREIA DE SOUZA SANTOS
RUA SANTOS DUMON 121 - SAO PAULO - Sao Paulo
Valor: R\$ 2.096,13

ANDREIA DOS ANJOS SANTOS
RUA DA CACIMBA 18 AP 204 ? ITAPUAN - SALVADOR
Valor: R\$ 997,47

ANDREIA LUIZA BRASIL VIEIRA FREITAS
TRV CORONEL T CALDAS 30 ? LIBERDADE - SALVADOR
Valor: R\$ 1.798,08

ANDREIA LUIZA DOS SANTOS
MANOEL PASCHOAL - PARQUE STA RITA - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.262,62

ANDREIA PEDRO DE SOUZA

QD 110 CONJUNTO 13 CASA 06 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.511,93

ANDREIA REGINA CARVALHO PINTO

CJ I SETOR G RUA P CAM 19,1 ? MUSSURUNGA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.505,32

ANDREIA SILVA DUTRA

N SRA DE FATIMA - P RES COCAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.524,88

ANDREIA WENER CANTAGALO

Q 12 CS 06 SETOR C - VALPARAISO I - VALPARAISO

Valor: R\$ 4.062,98

ANDRESA BARBOSA DOS SANTOS

QNL 19 BL I CASA 02 - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 855,27

ANDRESSA ANDRE CARVALHO

RUA PANAMBI 153 ? ITAQUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 674,51

ANDRESSA APARECIDA DA SILVA

RUA OLGA AMATO 50 CASA 01 - JD RUBILENE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.308,56

ANDRESSA BORGES DOS SANTOS

QR 215 CONJ. 05 CASA 42 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 979,05

ANDRESSA DA COSTA LANZELLOTTI

SQS 304 BLOCO A AP 402 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 15.452,35

ANDRESSA GOMES OLIVEIRA

05 CONJUNTO F CASA 05 - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 839,83

ANDREWS EINECH GOMES DA SILVA

ESTRADA ITAPECERICA - JD GERMANIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 517,46

ANDREZA ALVES VIANA

SAO PAULO - JD PROGRESSO PARELHE - Sao Paulo

Valor: R\$ 850,03

ANE CAROLINE PLACEDINO LOPES

202 CJ L C 19 - SANTA MARIA SUL - Brasília

Valor: R\$ 713,68

ANELIZA AGUIAR BARBOSA

AV CENTRAL LOTE 1110 AP. 201 -NUCLEO BANDEIRANTE - Brasília

Valor: R\$ 2.460,82

ANGELA FERREIRA OLIVEIRA

CONJ PIRAJA I CAM 41 CASA 04 ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.573,66

ANGELICA CRISTINA SOUZA

QD 115 CONJ 07 CS 11 - RECANTO DA EMA - BRASILIA

Valor: R\$ 3.914,55

ANGELICA DA SILVA NASCIMENTO

RUA AZEVEDO LIMA 108 A - RIO COMPRIDO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 2.176,54

ANGELICA DE FATIMA MARQUES DA SILVA

AV BARTOLOMEU DE GUSMAO 1100F - SÃO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 3.417,76

ANGELICA FIGUEIREDO

R.JOSE ADELINO DE ANDRADE 167 ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 702,57

ANGELICA MARQUES DOS SANTOS

AMARO GOMES 55 - JARDIM ARACATI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.270,84

ANGELICA RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 10.164,97

ANGELO JOSE DO NASCIMENTO FORTES

AV PROFESSORA ROMANDA GONCALVES ? ITAIPU - Niteroi

Valor: R\$ 11.457,68

ANISIO GOMES DA SILVA

DOS MINUANOS 55 APT - VILA ARICANDUVA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.196,59

ANNA FERNANDA ALEXANDRE SILVA

AV CAPORANGA 628 CASA 80 - CIDADE IPAUA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.101,08

ANNE KAROLINE DE ASSUNCAO PORTELA

R ALFREDO CABRAL 32 AAP 02 - JD STA MONICA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.206,58

ANNELISE MARINHO SANTILLO

RUA SARACURA SANA 09 CASA 02 - SAO MIGUEL PAULISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.619,41

ANTONIA FERNANDA TEIXEIRA D OLIVA

RUA P. HAMI. CARV. L. 125 AP 3 ? PARALELA - SALVADOR

Valor: R\$ 6.336,50

ANTONIA NAGILZA CHAVES DIAS

SHIN QL 15 CONJ 3 CASA 6 - LAGO NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.864,09

ANTONIO ARAUJO DE BRITO

PROCESSO 16ª VT - 0084000-66.2009.5.10.0016

Valor: R\$ 7.874,11

ANTONIO CARLOS DE MOURA E SILVA

VILA WESLIAN RORIZ QD L CS 02 - GRANJA TORTO - BRASILIA

Valor: R\$ 11.661,45

ANTONIO DANIEL MONTEIRO LEITE

CNB 14 LT 03 AP 212 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.672,27

ANTONIO DIEGO VIGILATO DA SILVA

2 BLOCO O AP 407 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 267,66

ANTONIO EDUARDO DOURADO LISBOA

R MANOEL INA DA COSTA 21 - CAIXA D AGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.657,51

ANTONIO FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS

COND CLERISTON ANDRADE, ENT 3 ? CENTRO - LAURO DE FREITAS

Valor: R\$ 6.732,59

ANTONIO GERALDO PINHEIRO TEIXEIRA

RUA ADELAIDE FERNANDES DA COSTA, 326 ? SALVADOR - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

ANTONIO GOMES DE LIMA NETO

AV PARQUE AGUAS CLARAS QD 102 LT 45 AP 313 ? TAGUATINGA - BRASILIA

Valor: R\$ 38.224,48

ANTONIO JOSE MURAD

SQS 306 BI I BSA Ap 402 - Asa Sul - Brasília

Valor: R\$ 1.277,56

ANTONIO LEZUANA FERREIRA SOUZA

PROCESSO 20ª VT - 00109-20099.020.10-003

Valor: R\$ 6.804,34

ANTONIO LUIZ GABLER BACALHAU

R SOLIDONIO LEITE 2718 APTO - VILA EMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.619,54

ANTONIO MARCOS DA COSTA GONCALVES

RUA AURELIO BARBOSA VELHO, 368 - RIO VARZEA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 5.047,99

APARECIDA BERNARDINO DA SILVA

R Theodomiro Batista apt 202ª - Rio Vermelho - Salvador

Valor: R\$ 156,62

APARECIDA CANDIDA DA SILVEIRA

RUA ALGARD 450 AP 41 B - JARDIM COMERCIAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.386,43

APARECIDA DE CASSIA TEIXEIRA

MANOEL JOAQUIM DE MORAES N 1531 AP 32 JARDIM LEBLON - CAMPO GRANDE - MATO GROSSO

Valor: R\$ 1.605,56

APARECIDA DE SAO MARCOS DA SILVA GOMES

RUA 74, QD. 151, LOTE 19 - JARDIM CEU AZUL - Valparaiso

Valor: R\$ 2.546,01.

APARECIDA DUTRA LIMA

QD 06 CONJ.6B CASA 24 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 981,77

APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA

AV CRISTOVAO CARESANA 161 - JD SAO BERNARDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 938,59

APARECIDO LOPES DA SILVA

R AMBR GOMES CS 16E 1oANDAR ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 3.123,47

ARI PEREIRA LEITE JUNIOR

ESTD BARREIRAS CD RECANTO VERDE AP 202 - MATA ESCURA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.029,74

ARIADNE SANTOS SIMOES

LUCIOLA - ALTO DE COUTOS - SALVADOR

Valor: R\$ 514,39

ARIANA BARROS VIEIRA

JOSE CARLOS HEFFNER ? GRAJAU - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.850,69

ARIANE MACIEL RAMOS

RUA MARIA AUGUSTA SALGADO - JARDIM CASTRO ALVES - Sao Paulo

Valor: R\$ 887,04

ARIANE ROCHA ALVES

RUA CORUMBATAI 312 - VILA VIRGINIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.308,56

ARIANE RODRIGUES SOARES

MOURISCA - JARDIM IBIRAPUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.619,10

ARICELMA DA COSTA

RUA JOSE MENDES FERREIRA - VILA REGINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.604,56

ARILEUZA BARRETO SANTOS

CJ VL DOS LAGOS BL 180 AP 103 - VALE DOS LAGOS - SALVADOR

Valor: R\$ 4.665,74

ARINO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA

RUA MIGUEL CALMON - SAO CAETANO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.056,90

ARISTEU VIEIRA DE SOUZA NETO

AVENIDA OCEANICA 551 ? BARRA ? SALVADOR

Valor: R\$ 689,71

ARJAN HENRIQUE FALCAO MENDES

2a TRAVESSA 02 DE JULHO 01 - CAMINHO DE AREIA - SALVADOR

Valor: R\$ 987,08

ARMANDO JANUARIO DOS SANTOS

LUIS ANSELMO N° 14 CASA ? SALVADOR - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

ARNALDO AUGUSTO ALVES JUNIOR

SHTQ Q.03 C.J. 09 CASA 6 TR 1 - LAGO NORTE - Brasília

Valor: R\$ 1.165,78

ARQUIMEDES JOSE DA SILVA NETO

JOAO LIMA DA SILVA - ITAIM PAULISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.648,55

ARTHUR TAGINO CASTELLAM

JOSE GONZALES ROSA - EMBU-GUACHU - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.292,88

ARTUR JAIME SILVA BONIFACIO

PROCESSO 10ª VT - 0048000-85.2009.5.10.0010

Valor: R\$ 6.232,76

ARY ANDRADE BARRETO JUNIOR

RUA PRINCIPADO DE MONACO ? BOTAFOGO- Rio de Janeiro

Valor: R\$ 872,83

ARY JORGE GUEDES MOREIRA GASINEO

R ISMAR PRATES 76 C 13 F JOANE ? BURQUINHO - LAURO DE FREITAS

Valor: R\$ 11.453,95

ATHOS SALGADO DE SOUSA

RUA PADRE THOMAS PEREIRA - JARDIM PRIMAVERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.206,15

AUGUSTO CESAR DA SILVA SANTOS

R RIO PARAGUASSU, 29 - MONTE SERRAT - SALVADOR

Valor: R\$ 7.224,01.

AUGUSTO VINICIUS GOMES DE AVELAR

QNL 01 CONJ F CASA 15 ? TAGUATINGA - BRASILIA

Valor: R\$ 18.185,00.

AURELINA AGUIAR DE LIMA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 22.294,75

AURENI SANTOS COSTA

PROF LUCAS NOGUE - JD VERA CRUZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.768,57

AURICLEIA AVELINO DE MORAES

PROCESSO 17ª VT - 0014900-21.2009.5.10.0017

Valor: R\$ 4.791,34

AUZENI ALVES PASCOAL

PROCESSO 10ª VT - 0051200-03.2009.5.10.0010

Valor: R\$ 12.574,79

BARBARA CRISTINA SANTOS MONTEIRO SOUSA

AV SANTO ANTONIO Nº 15 ? LIBERDADE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.329,88

BARBARA DOS SANTOS PERDOMO CORREA

RUA HEITOR CARILHO 49 AP 201 - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 14.971,14

BARBARA EMANUELA BRAGA DE CARVALHO

08 n 26 CURADO IV ? JABOTAO - Recife

Valor: R\$ 1.323,85

BARBARA ERICA ALVES TAVARES

MANUEL BANDEIRA - VILA LEOPOLDINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.521,03

BARBARA GONCALVES PORTO

COND. MINI CHACARAS QES 7A RUA 02 LT 13 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.350,53

BARBARA JAQUELINE ALVES ROCHA

CAJAZEIRAS VIII SETOR C BL 11 AP 104 ? CAJAZEIRAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.057,18

BARBARA LOBAO VIEIRA MACIEL

Ra ROD. COE. CAV. 115 AP 602 ? ARMAÇÃO - SALVADOR

Valor: R\$ 6.285,19

BARBARA MARINA DE OLIVEIRA

RUA ALVA 284 FUNDOS - CHAC BELENZINHO - Sao Paulo

Valor: R\$ 5.021,89

BARBARA MILENE ANDRADE DE CASTRO

CJ ACM CAM E BL 26 CASA 2 - CABULA 1 - SALVADOR

Valor: R\$ 1.448,17

BARBARA PRISCILLA DA SILVA

QUADRA 01 CONJ. 1-A CASA 07 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.115,16

BARBARA REJANE LUNA DA PAIXAO

ESTRADA VELHA PIRAJA ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.287,28

BARBARA ROBERTA ARCOVERDE DE ARRUDA

RUA CARLOS ESTEVAO ? MADALENA - Recife

Valor: R\$ 1.287,69

BEATRIZ MAIAN DE BRITO

LUIZ TARIFA VARGAS - JARDIM CRUZEIRO - Franco da Rocha

Valor: R\$ 2.635,62

BEATRIZ MARTINS FERREIRA

PEBOBA - JD SANTA RITA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.109,07

BENEDITA SANTANA DA PAZ

RUA 24 DE AGOSTO 80 ? ENGOMADEIRA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.179,57

BENICIO CLEMENTINO SILVA

QR 218 CJ I CASA 01 - SANTA MARIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.694,17

BIANCA BARRETO DE SOUZA DORNELLES

SDE Q 2 CONJUNTO D LOTE 07 - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 5.203,12

BIANCA BASTOS GUIMARAES

RUA 12 LOTE 31 CONDOMINIO 142 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.290,01.

BIANCA BRANDAO SILVA

CONJ JAGUARIBE I SETRO C CAMINHO - FAZENDA GRANDE II - SALVADOR

Valor: R\$ 258,21

BIANCA CORRÊA MARQUES

CELSO GARCIA - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.207,68

BIANCA CRISTINA MORAIS DA SILVA

ESTANCIA 04 MOD 12 CASA 20 A ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 542,53

BIANCA DA SILVA SCORZA SANTIAGO

MIGUEL ANGELO 645 BL 01 APTO ? CACHAMBI - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 2.427,35

BIANCA FERNANDES CUNHA

R CATULO CEARENSE 04/404 ? MEIER - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 7.277,00.

BIANCA GENECONDA CARDOZO DE AMORIM MELO

SQN 115 BLOCO C APT 504 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 4.308,90

BIANCA RASNE PEREIRA DOS SANTOS

RUA BENEDITO PEREIRA RODRIGUES, 6 - VILA LOURO - Embu Guacu

Valor: R\$ 1.303,07

BIANELLE DAMASIO CARNEIRO

CORNELIO DOPPER - JARDIM SAO BERNADO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.095,36

BRAULIO BARBOSA DA SILVA

QNP 10 C J C CASA 32 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.453,25

BRUNA APARECIDA CERQUEIRA RICARTE

ANTONIO SIMONE - JD MAZZA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.496,60

BRUNA BARBOSA FERREIRA DOS SANTOS

BRIGADEIRO FARIA LIMA ? PINHEIROS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.180,68

BRUNA CAVALCANTE DA SILVA SOARES

02 CONJUNTO J CASA - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 385,32

BRUNA DE ALMEIDA GOMES

VL VICENTINA QD 04 CASA 01 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.400,83

BRUNO CAIO ARTACHO COSTA

RUA PEROLA DO OESTE - JARDIM ALVORADA - Sao Paulo

Valor: R\$ 479,33

BRUNO CELINO PEDREIRA DE LOUREIRO MAIOR

AV ACM NR 3359 APTO 403 ? PITUBA - SALVADOR

Valor: R\$ 2.541,84

BRUNO CESAR BRAGA

COND.VIVENDAS CAMPESTRE, CONJ. C CASA 09 - GRANDE COLORADO - Brasilia

Valor: R\$ 1.386,30

BRUNO CESAR CARDOSO MARIA

RUA COLEIRO DO BREJO ? TAQUARA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 18.836,32

BRUNO COSTA DE QUEIROZ

RUA BOA FE, 72E - SAO GONCALO - SALVADOR

Valor: R\$ 975,14

BRUNO DA SILVA NERE

COND RK BL 06 APT 302 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.461,87

BRUNO DE ARAUJO CALDAS BAQUEIRO

RUA COSME DE FARIAS 177 - COSME FARIAS - SALVADOR

Valor: R\$ 996,65

BRUNO DE JESUS

RUA CLOVIS AMORIM 69 A 401 ? CABULA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.194,45

BRUNO HENRIQUE PAULINO DOURADO

QI 05 CONJ V CASA - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 1.885,05

BRUNO HENRIQUE RAMOS DA SILVA

SRES QD 06 BLOCO A APTO 202 ENT 37 ? BRASILIA - Brasilia

Valor: R\$ 3.527,78

BRUNO IBSEN MAXIMILIANO CORREA FERREIRA

QUADRA 103 CONJUNTO 04 CASA 12 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 614,56

BRUNO LEONARDO LINHARES FARIA

QUADRA EPTG QE 01 BLOCO B7 APTO ? GUARA - Brasilia

Valor: R\$ 4.388,61

BRUNO MIQUETT DUARTE DA SILVA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS LOJA 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 28.326,29

BRUNO MONTEIRO DE ARAUJO

06 LT 12 AP1 - TAGUATINGA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 742,58

BRUNO PRATA DE ARGOLO SILVA

06 LT 12 AP1 - TAGUATINGA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 996,65

BRUNO RAFAEL DE SOUZA ROCHA FIGUEIRA REIS

VILA MATOS - RIO VERMELHO - SALVADOR

Valor: R\$ 95,81

BRUNO ROBERTO DE ALBUQUERQUE LIMA DE GUSMAO VALLE

RUA MAR ABRA N 110 APT 408 ? FLAMENGO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 4.156,00.

BRUNO RODRIGO DE JESUS

RUA GONCALO FERNANDES, 620 - JD FIGUEIRA GRANDE - Fortaleza

Valor: R\$ 161,91

BRUNO SOUSA LIMA

QNP 13 CONJ J CASA 35 ? CEILANDIA - Brasília

Valor: R\$ 954,85

BRUNO SOUZA E SILVA

GUILHERMINA EMILIA - JD DAS OLIVEIRAS - Itapecerica da Serra

Valor: R\$ 985,37

BRUNO WAGNER DA COSTA SANTOS

PROCESSO 20ª VT - 0026200-68.2009.5.10.0020

Valor: R\$ 359,29

BRUSLENE NERES DA COSTA

AREA 19 CONJ 01 CASA 15 - SOBRADINHO II ? Brasília

Valor: R\$ 956,82

CACILDA LOPES BRANDAO MACHADO

COND SIST SOLAR EDT TITANIA ? PERNANBUES - SALVADOR

Valor: R\$ 1.114,44

CAIO HENRIQUE DE TOLEDO

AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA 2000 ? PINHEIROS - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.462,06

CAIO RODRIGUES COSTA

CNB 08 LOTE 12 AP ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.963,87

CAIO VITOR PEREIRA GOMES

QD 1 CJ C LT 115 - SETOR NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.518,14

CALIPSA SUELEN PEREIRA DE MOURA

QD 519 CASA 05 - NOVO GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 3.125,40

CAMILA APARECIDA DE SANTANA BORGES
RUA FLORIVALDO VIANA 85 - VILA RUI BARBOSA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.098,30

CAMILA BORDINHA DE SOUZA
PROCESSO 3ª VT - 0020400-51.2009.5.10.0003

Valor: R\$ 3.190,56

CAMILA BORGES CORREA
R ODITE S PAIO 521 AP 302 ? CALUBANDE - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 1.998,81

CAMILA DA SILVA INOCENCIO
PARDINHO - JARDIM MUNHOZ - Osasco

Valor: R\$ 162,51

CAMILA FERREIRA PAIVA SANTOS
RUA IARA 232 OQ DOS CAMARGOS ? BARUERI - Barueri

Valor: R\$ 2.528,27

CAMILA FREITAS SANTOS
RUA SILVEIRA MART CJ CHAC ? CABULA - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

CAMILA GOMES CARDOSO MENDES
SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 16.786,25

CAMILA LEAL REIS
RUA ERNESTO ANTONIO DE MORAIS, 52 - PQ.STA EDWIRGES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.054,14

CAMILA LUCINEIDE DA SILVA DOS SANTOS
R. THEODOMIRO GARCIA, 162ª - JD.GERMANICA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.373,21

CAMILA NIKOLAUS MARQUES
RUA ALFREDO ABRAHAO 116 - FREGUESIA DO O - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.627,41

CAMILA PIMENTEL DE ALMEIDA
CHARLES AVISON - SITIO COCAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.569,16

CAMILA SILVA SOARES

RUA PINHAL VELHO - JARDIM IBIRAPUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 359,17

CAMILLA GOMES CARDOSO MENDES

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS LOJA 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - Brasília

Valor: R\$ 13.157,44

CAMILLA STEPHANIE DE SOUSA PEREIRA

QND 17 LOTE 07 ? TAGUATINGA - Brasília

Valor: R\$ 665,60

CAMILLE BORGES DA MOTA CORREA

RUA JUIZ DE FORA 83 TRINDADE - SAO GONCALO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 6.785,15

CAMILO FERNANDES ALVES DOS SANTOS

330 KM 1 CASA ? SOBRADINHO - Brasília

Valor: R\$ 1.374,36

CAMILO TORRES GOMES DE OLIVEIRA

AV.JOAO DE BARROS, 471 AP. 206 - BOA VISTA - Recife

Valor: R\$ 1.481,02

CANDIDA MARIA BEZERRA DE CASTRO

CONJ.MOCAMBINHO I Q.45 C 46 ? MOCAMBINHO - TERESINA

Valor: R\$ 2.176,54

CARINA MARIA SANTOS DE ARAUJO

ETR VITORIO TRENTIN 58 - JD SAO PEDRO - Itapecerica da Serra

Valor: R\$ 1,00.

CARLA CRISTIANA RODRIGUES PESSOA

RUA SATURNO 243 - JD ALMEIDA PRADO - Guarulhos

Valor: R\$ 122,66

CARLA CRISTINA PIMENTEL DO NASCIMENTO

CJ 2HI RUA 18 CASA 23 - NOVO GAMA - NOVO GAMA

Valor: R\$ 1.345,82

CARLA LETICIA ALMEIDA BORGES

QR 321 CONJ 08 CASA 38 ? SAMAMBAIA Brasília

Valor: R\$ 950,38

CARLA REGINA DO NASCIMENTO

OCTACILIO MALHEIROS ? GOPOUVA - Guarulhos

Valor: R\$ 1.174,76

CARLA VIEIRA RAMOS PORTILHO
RUA 04 QD 32 AP 302 BLOCO I - JARDIM IPANEMA - Valparaizo
Valor: R\$ 2.148,22

CARLA YAISA CREMENTE FERREIRA
VICENTE DECARA NETO - SAO PAULO Sao Paulo
Valor: R\$ 471,98

CARLO CARNEIRO CASTOR DE CERQUEIRA
AV SAO RAFAEL BL 1 APT 501 - SAO MARCOS - SALVADOR
Valor: R\$ 9.615,54

CARLOS ALBERTO COSTA
RUA MAJOR AVILA 320 102 ? TIJUCA - Rio de Janeiro
Valor: R\$ 12.393,48

CARLOS ALBERTO DE FREITAS
ALBERT FINK ? SUZANO - Suzano
Valor: R\$ 1.255,78

CARLOS ALBERTO ESCUDEIRO
RUA DOM BOSCO 717 AP23 ? MOOCA - Sao Paulo
Valor: R\$ 3.467,82

CARLOS ALBERTO MARINHO DE OLIVEIRA JUNIOR
RUA MARIO BRAGA No.174 - OSWALDO CRUZ - Rio de Janeiro
Valor: R\$ 3.158,73

CARLOS EDUARDO DA CRUZ
HIGS 703 BL H G 04 - ASA SUL - BRASILIA
Valor: R\$ 1.007,76

CARLOS EDUARDO HONORATO TRINDADE DA SILVA
JOSE PRADO - JARDIM CASTELO - Sao Paulo
Valor: R\$ 843,56

CARLOS ERNESTO DE SOUSA BARROS
QR 410 CJ 9 CASA 01 - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia
Valor: R\$ 1.507,37

CARLOS FAGNER DE ALMEIDA SOARES
CASTRO ALVES - JARDIM FLORIDA - Taboao da Serra
Valor: R\$ 1.652,67

CARLOS GILBERTO SILVA FELIX JUNIOR
QE32 CONJUNTO P CASA 04 - GUARA II - Brasilia
Valor: R\$ 685,56

CARLOS HENRIQUE DA SILVA LUIZ

ANTONIO RAPOSO BARRETO - JD DAS FLORES - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.168,40

CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA

3a AVENIDA BLOCO 1780 CASA 32 - NUCLEO BANDEIRANTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.017,30

CARLOS HENRIQUE GONCALVES PORTO

ES 12 A LT 08 CASA 02 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.459,31

CARLOS MARTO PAIXAO DO NASCIMENTO

RUA DESEMBARGADOR JULIO E BRITO - BAIXA DE QUINTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.021,97

CARLOS ROBERTO BARBOSA ERNESTO JUNIOR

AVENIDA MARACANA 1334 ? TIJUCA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 6.140,34

CARLOS ROBERTO DE SOUZA

QN 07 CONJ 03 CASA 02 - RIACHO FUNDO I - Brasilia

Valor: R\$ 1.864,09

CARLYLE DA SILVA

COND JD AMERICA MOD B LT 14 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 2.044,71

CARMELITA MUNIZ SILVA

RUA PERVA 521 - JARDIM CASTILHO - Embu

Valor: R\$ 1.688,92

CARMEN LUCIA SOARES REINALDO

2 AV BLOCO 340 CASA 04 - NUCLEO BANDEIRANTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.750,73

CARMEN MARIA ABREU ARAGAO

QE 18 BL. G AP. 307 - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 1.006,55

CAROLINA AVILA DE QUEIROZ

QD 204 ED. OLIMPIA BLOCO A APT 1403 - AGUAS CLARAS - BRASILIA

Valor: R\$ 10.179,16

CAROLINA RODOVALHO DA SILVA BENTO

AOS 8 BLOCO E APT 409 ? OCTOGONAL - BRASILIA

Valor: R\$ 8.164,10

CAROLINE DAISY COUTINHO PONTES

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 6.723,25

CAROLINE DIAS TROMBETA

QD 14 CONJ B6 BL 4 APT 10 ? Brasília - Brasília

Valor: R\$ 4.763,87

CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA

PRACA AXE BL 64 APT 42 - PQ FERNANDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.068,40

CASSANDRA PEREIRA LIMA

ALBERT LANGE - JD AURELIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.794,50

CASSIA SULAMITA DA SILVA

RUA ANA MERIE 2454 ? SAMPAIO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 909,53

CASSIO FERREIRA DE JESUS SANTANA

ESTR ITAQUERA GUAIANAZES ? GUAIANAZES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

CATARINA FREITAS DA SILVA

RUA JOAO MIGUEL FERNANDES COELHO 316 - Campo Limpo Paulista

Valor: R\$ 1,00.

CATIUSCIA LOPES DE CASTRO

RUA VIC LIMA CLETO 66 - NOVA CIDADE - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 514,81

CECILIA RODRIGUES OLIVEIRA

VIA COLETORA UM - COHAB VALO VELHO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.583,71

CELIA CRISTINA DOS SANTOS

RUA CARATUBA 17 - JARDIM MARIA DUARTE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.784,40

CELIO DE ARAUJO ROCHA

SCLRN 705 BLOCO G ENT 26 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 17.827,76

CELSO AUGUSTO BERGEM SILVA

NOVA BAHIA 09 CAPELINHA - SÃO CAETANO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.112,01.

CESAR AGUIAR DA SILVA

PROCESSO 12ª VT - 0010800-38.2009.5.10.0012

Valor: R\$ 6.923,31

CESAR ARAUJO ESPOSITO

RUA 48 NUMERO 140 - RIO DOCE - Olinda

Valor: R\$ 1.044,36

CESAR AUGUSTO DA CONCEICAO SILVA

TRAVESSA IGUATEMI 41 - JARDIM SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.005,02

CESAR LUIS DA COSTA

RUA D 531 ? CASTELAO - Fortaleza

Valor: R\$ 2.568,48

CHARLENE MELO LIMA

TR GABRIEL TARDE - VL ANTONIETA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.047,02

CHISLAINE NERI SOARES

R 141 ? CIPO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.503,04

CHRISTIANE NASCENTE DE MORAES

SHTQ QI 03 CONJUNTO 04 CASA 15 ? TAQUARI - BRASILIA

Valor R\$ 40.800,32

CHRISTIANE NASCIMENTO SANTOS DA COSTA

QR 117 CJ H LT 06 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 696,14

CIBELE APARECIDA CAETANO

RUA ANA LUCIA DE AMICIS 2 - JARDIM VERA CRUZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.705,23

CIBELE BARRA DIAS CARLOS

VISCONDE DO RIO GRANDE - CAPAO REDONDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.655,67

CIBELE DE ARAUJO

IURUTI 28 CASA - JD COLEGIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.514,50

CIBELE GOMES DE DEUS

PROFESSOR EULALIO DE ARRUDA DE MELLO - JD ICARI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.509,77

CIBELINS VASCONCELOS DE OLIVEIRA

RUA PAULO DE CAMARGO GARTINIER 27B - JARDIM D ABRIL - Osasco

Valor: R\$ 1.935,34

CIBELLE DOS SANTOS RIBEIRO

EQ 20/23 BLOCO A CASA 06 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 1.527,70

CICERO SERGIO ALVES

RUA AGAMENON PEREIRA DA - JD NAKAKURA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.820,01.

CILMA DE SANTANA ARGENTA

RUA MANOEL RIBAS 282 - VILA JUSSARA - Carapicuíba

Valor: R\$ 10.180,00.

CINTHIA CARLA REVILINI DOS SANTOS

SAO GONCALO DO ABAETE - PARQUE TIETE - Sao Paulo

Valor: R\$ 647,89

CINTHIA FERNANDA REZENDE NUNES

QS 06 CONJUNTO 220 A CASA 08 - TAGUATINGA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 474,15

CINTIA APARECIDA DA SILVA

RUA DAS FERMATAS 56 - JARDIM KAGOHARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.011,30

CINTIA DE FREITAS ALVES

GUERRA DOS MASCATES - JD ROSANA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.380,37

CINTIA FERREIRA DE OLIVEIRA

GUAQUI N 570 - VALE DFAS VIRTUDES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.858,47

CINTIA GONCALVES XAVIER

QUADRA 01 CJ C CASA 12 ? SOBRADINHO - BRASILIA

Valor: R\$ 6.740,40

CINTIA MARA ANDRE CAETANO

BARBOSA VILAS BOAS - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 211,60

CINTIA SOARES DOS SANTOS

VIRGINIA JOANA ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.233,34

CLARA DE CARVALHO RODRIGUES

RUA 20 SUL LT 07 BL C AP 401 ? TAGUATINGA -Brasília

Valor: R\$ 857,95

CLARA SANTOS OLIVEIRA DA COSTA

LARGO DO QUEIMADO 39 TERREO QUEIMADINHO ? LAPINHA- SALVADOR

Valor: R\$ 854,52

CLARICE DE LIMA SOBREIRA PERES

RUA CASSATUBA - VASCO DA GAMA - Recife

Valor: R\$ 7.714,90

CLARICE PIRES DANTAS

FRANCISA DA SILVEIRA QUEIROZ - SAO MIGUEL PAULISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.835,13

CLARISSA ROBERTA SILVA DE CARVALHO

RUA OUREM 61 APTO 304 - SAN MARTIN - Recife

Valor: R\$ 1.251,08

CLAUDENILSON CODECEIRA DO NASCIMENTO

RUA EGAS MUNIZ 100 - AGUA FRIA - Recife

Valor: R\$ 1.451,33

CLAUDETE CARDOSO COSTA

QR 313 CJ 5 CASA 15 - SAMAMBAIA SUL - Brasília

Valor: R\$ 1.528,50

CLAUDIA ALVES WEBER

SETOR G CAM 20 CS8 ? MUSSURUNGA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.813,82

CLAUDIA ANDREIA PEREIRA DA SILVA

RUA CAMPINAS 205 AP 103 ? GRAJAU - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.450,88

CLAUDIA COELHO DE SOUZA

QR 412 CONJ 01 CASA 13 - SAMAMBAIA NORTE - Brasília

Valor: R\$ 1.432,45

CLAUDIA COSTA FERREIRA

CLN 303 BLOCO D APARTAMENTO 209 - ASA NORTE - Brasília

Valor: R\$ 683,71

CLAUDIA CURY GONCALVES BRAGA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 19.996,20

CLAUDIA DA SILVA PANZEA

CSE 05 LT 13 APT 202 - TAGUA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 2.886,74

CLAUDIA DOS SANTOS PRIMO

R. DIRETA DO BOM JUA. 47ª - BOM JUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.772,73

CLAUDIA HELENA CORDEIRO ORTIZ

QRSW 02 BLOCO B 12 AP ? SUDOESTE - Brasilia

Valor: R\$ 779,34

CLAUDIA LUCIA DA SILVA MUTS GUEDES

RUA MANUEL SERRAO ? PIAO - Sao Goncalo

Valor: R\$ 3.479,81

CLAUDIA MARTINS ARAUJO

RUA ANTONIO JOSE PEREIRA ? PRIVE - PINHAIS

Valor: R\$ 4.055,37

CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS

RUA GILBERTO DUARTE DE - JARDIM SAO JORGE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.190,32

CLAUDIA REGINA DE SOUZA FREITAS

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 34.722,62

CLAUDIA SANTOS MOREIRA

2 TV PEQUENO SALDANHA N 20 ? MATATU - SALVADOR

Valor: R\$ 939,50

CLAUDIA SILVA DOS SANTOS

LAGOA DAS BANANEIRAS ? ITAQUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.040,33

CLAUDIA VIRGINIA MASCARENHAS CORDEIRO

TRAV 2 DE JULHO 01 - CAMINHO DE AREIA - SALVADOR

Valor: R\$ 945,94

CLAUDIANE COSTA DE ABREU

PROCESSO 19º VT - 0010200-93.2009.5.10.0019

Valor: R\$ 17.120,58

CLAUDINEYA MACHADO DA SILVA

RUA FELICIO ROSCITO 109 - JD SELMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.583,35

CLAUDIO ALVES DA SILVA

COND COLINA NOVA DIGUINEA ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.504,13

CLAUDIO DA SILVA DE JESUS

QUADRA 301 CONJUNTO H CASA 16 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 285,81

CLAUDIO MARCUS MORADILLO SILVA

LADEIRA DOS FIAIS.19 - LARGO DO TANQUE - SALVADOR

Valor: R\$ 5.036,40

CLEBER MECONE DA SILVA

OLIMPIO RODRIGUES ARA - JD MACEDONIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.272,62

CLECIO LOPES SILVA

QNM 40 CONJ T CS 20 - M NORTE - TAGUATINGA

Valor: R\$ 4.281,54

CLEDSON DE BARROS SOARES

MANOEL CARLOS DE SOUSA - BAIRRO DO LIMAO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.601,93

CLEIA CRISTINA DE SOUZA

UVA NATAL - VILA NATAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.815,96

CLEIA MARQUES DE ARAUJO SILVA

QR 206 CONJUNTO 27 CASA 32 - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.672,41

CLEIDE ANE PEREIRA GOMES

FRANCISCO DE ALVARENGA - JARDIM MIRIAM - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.054,39

CLEIDE DE JESUS SANTOS

RUA AMARO GOMES - JARDIM ARACATI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.031,69

CLEIDE RODRIGUES PARAISO

ADAMASTOR 23 CASA 2 NR 115 - JD SANTO EDUARDO - Embu

Valor: R\$ 1.282,12

CLEINISMAR VAZ SILVA

CONDOM, ECOLOGICO PARQUE DO MIRANTE RUA F CSA 137 -LAGO SUL - Brasilia

Valor: R\$ 7.056,60

CLEITON ALBERTO PEREIRA

COLONIA AGRICOLA VICENTE PIRES ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 660,10

CLEITON DE CASTRO SILVA

EQNM 38/40 BL C LT 03 AP.103 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 651,90

CLELIA MARIA SILVA

ALTERASA ? CARAPICUIBA - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.207,68

CLEONICE FERREIRA DA SILVA

QD 11 CONJ I CASA 2 AS SUL ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 2.088,14

CLESSIA ALCANTARA ARAUJO

RUA FREDERICO MARCIANO 299 - JD SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.295,71

CLEUDILENE ALVES MATEUS CORREIA

R MAR AZUL, BL 21 AP 101 ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.298,05

CLEUSA TIBERIO LIMA

SGAS 910 AREA 33/34 - ASA SUL - BRASILIA

Valor: R\$ 2.127,88

CLEYTON JOSEPH CAETANO DA SILVA

RUA THEODOMIRO GARCIA, 162ª - JARDIM GERMANICA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.372,30

CONCEICAO APARECIDA DE ALMEIDA PRADO

RUA ANTONIO LOPES MACHADO 248 - JD MACEDONIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.461,85

CONCEICAO CLIMACO DA SILVA

QNM 9 CJ F CASA 38 - CEILANDIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 2.391,91

CREUSA PEREIRA NUNES DE SOUSA
SANTA CRUZ 619 ? DIADEMA - Sao Paulo
Valor: R\$ 849,99

CREUZA JOANA DA SILVA
QE 38 CONJ J CASA 27 - GUARA II - BRASILIA
Valor: R\$ 1.406,83

CRISTHYANE LAMAR ASSIS DO ROSARIO
CD V COLORADO MD F LT 06 A ? SOBRADINHO - Brasilia
Valor: R\$ 3.138,32

CRISTIANA GOMES DE SANTANA
RUA MELLO MORAES FILHO 478 CASA 04 - FAZ GRANDE DO RETIRO - SALVADOR
Valor: R\$ 1.750,43

CRISTIANA RODRIGUES SILVA DO NASCIMENTO
AG NAVARRO 971 BL 9 AP 05 ? OSASCO - Osasco
Valor: R\$ 2.220,51

CRISTIANE APARECIDA DE LIMA MINEIRO
RUA GENTIL SHUNK ROSCEL ? PARELHEIROS - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.393,59

CRISTIANE BONFIM DOS SANTOS
RUA TANIA CRISTINA 15 - CAMPINAS DE PIROIA - SALVADOR
Valor: R\$ 1.169,70

CRISTIANE CAETANO DOS SANTOS
MANOEL ALVES FERREIRA - VILA RE - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.255,78

CRISTIANE CORREA VIEIRA
NOSSA SENHORA DE FATIMA - BARROS FILHO - Rio de Janeiro
Valor: R\$ 1.910,40

CRISTIANE DA SILVA SANTANA
RUA SERAFIM ALVARES 303 - JARDIM ANGELA - Sao Paulo
Valor: R\$ 951,93

CRISTIANE DE SOUZA
RUA AMAZONAS - JD NOVO CAMPO LIMPO - Sao Paulo
Valor: R\$ 2.250,32

CRISTIANE FERREIRA DE HOLANDA
QNO 04 CONJUNTO I CASA 23 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 536,78

CRISTIANE FERREIRA GUEDES

AV BELO HORIZONTE 32 - ITAPECERICA DA SERRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.565,26

CRISTIANE MACEDO

PROCESSO 13ª VT - 0166900-18.2009.5.10.0013

Valor: R\$ 61.367,49

CRISTIANE MARQUESA MELO DO NASCIMENTO

QR 308 CJ 02 CASA 01 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.405,48

CRISTIANE OLIVEIRA MASCARENHAS

LADEIRA DO PAIVA 40 BL B2 AP 304 - CAIXA D AGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.065,26

CRISTIANE QUERES BRITO

RUA PONTA PORA 91 APTO 302 - VISTA ALEGRE - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 944,67

CRISTIANI AMORIN DE OLIVEIRA

COLINA AZUL SN BLOCO 301 C - PAU DA LIMA - SALVADOR

Valor: R\$ 939,50

CRISTIANO BARBOSA NUNES

QE 01 CONJ L CS 95 - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 2.301,10

CRISTIANO DIAS CARNEIRO SANTOS

Q QA 23 MC CASA 01 - PLANALTINA DE GO - Brasilia

Valor: R\$ 1.556,88

CRISTIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES SERGIO

QD 104 LOTE 04 AP. - AGUAS CLARAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.637,55

CRISTIANO NOGUEIRA DE JESUS

QNP NORTE CONJ. R ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 3.710,64

CRISTIANO OLIVEIRA DE CARVALHO

Lot. Jardim Brasília ? Pernambuco - Salvador

Valor: R\$ 1.932,23

CRISTIANO SIQUEIRA PESSOA DE SANTANA

R REAL DA TORRE, 255 ? MADALENA - Recife

Valor: R\$ 11.164,81

CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO

RUA D COND VILLAGE AGUAS BELAS - SANTO INACIO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.171,28

CRISTINA RIBEIRO FELICIO

QR 402 CJ 26 CASA 03 ? SAMAMBAIA - BRASÍLIA DF

Valor: R\$ 2.651,43

CRISTINA SOARES BARBOSA

VILA CAIZ - VILAS DAS BELEZAS - Sao Paulo

Valor: R\$ 131,10

CYNTYHA MAIA GOMES

PROCESSO 6º VT - 0020200-94.2009.5.10.0006

Valor: R\$ 7.311,25

DAIANA TEIXEIRA DOS SANTOS

AV SANTOS DUMONT - LAURA DE FREITAS ? SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

DAIANE DA SILVA

P SILVA VALE R A CASA 3 ? CAVALCANTE - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.006,67

DAIANE DE SOUSA LIMA

RUA PROFESSOR LUIZ ANSELMO - LUIS ANSELMO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.171,80

DAIANE DE SOUSA SANTOS BARROS

QBR 02 BLC H AP 31 ST DUMOND - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 23.860,41

DAIANE FELICIO DA SILVA SANTOS

QNP 24 CJ E LT 22 ? CEILANDIA ? Brasília

Valor: R\$ 956,97

DAIANE GOMES DE OLIVEIRA

QUADRA 403 CONJUNTO 08 CASA 16 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 549,01.

DAIANE LIMA BISPO

RUA ORFEU DE MONTE VERDE - CHACARA SANTNA - Sao Paulo

Valor: R\$ 325,86

DAIANE RODRIGUES SANTOS

ANTONIO SALVIA - PQ MARIA HELENA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.672,51

DAIANE SILVA GORDO DE BRITO

DANTAS CORTEZ - VILA GUSTAVO - Sao Paulo

Valor: R\$ 192,96

DALILA DA SILVA SANTOS

RUA MIRAFLORES 548 - JARDIM C ALVES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.817,80

DALILA RYANA OLIVEIRA MAIA

Q 1 CONJ E CASA 22 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.625,98

DALVA CALDAS RODRIGUES

QR 117 CONJ K C 07 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 5.056,12

DAMIANA BERNARDO DE OLIVEIRA NETO

PROCESSO 21ª VT - 0072300-78.2009.5.10.0021

Valor: 26.964,34

DANIEL DA SILVA BRITES

ESTRADA DO CABUCU 390 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 2.196,43

DANIEL DA SILVA FILHO

CONCEICAO DO ALMEIDA - SAO MIGUEL PAULISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

DANIEL DE FREITAS BARBOSA

QNJ 48 CS 42 ? NORTE - TAGUATINGA

Valor: R\$ 1.794,73

DANIEL DOS SANTOS FRADE

RUA GERALDO FRANCISCO DA - CHACARA ITORORO - Embu Guacu

Valor: R\$ 1.518,10

DANIEL JOAQUIM DE JESUS

RUA LUSITANO SOARES 101 CASA 01 - JARDIM CAPAO REDONDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 292,72

DANIEL LINS DE ALBUQUERQUE

AOS BI B Ap 501 ? Octogonal - Brasilia

Valor: R\$ 950,97

DANIEL RAMOS PINTO NETO

COMENDADOR JOSE DIDIER ? PIEDADE - Recife

Valor: R\$ 4.736,71

DANIEL SIGAL

RUA BISPO CARDOSO AYRES ? SOLEDADE - Recife

Valor: R\$ 6.206,27

DANIELA ALVES SOUZA DE CASTRO

QNR 04 CONJ F CASA 09 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.510,36

DANIELA APARECIDA GOMES DA SILVA

MARIA DA CONCEICAO LAURA - VILA LOURO - Embu Guacu

Valor: R\$ 481,77

DANIELA CRISTINA DA CRUZ ROBERTO

RUA BACUTEUA - JARDIM ALMANARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 809,00.

DANIELA DA SILVA

PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 8.552,75

DANIELA DE ALMEIDA

CHICO MENDES - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.930,85

DANIELA DE CASTRO EUGENIO

QR 106 CONJ 16 CASA 11 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.838,27

DANIELA DE OLIVEIRA SOUZA

PROCESSO 20ª VT - 0041600-25.2009.5.10.0020

Valor: R\$ 6.164,19

DANIELA FERNANDES DA SILVA

QUADRA 01 CONJUNTO M CASA 08 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 355,01.

DANIELA GONCALVES DE OLIVEIRA

QN8-D, CONJUNTO 04 CASA - RIACHO FUNDO II - Brasilia

Valor: R\$ 1.499,97

DANIELA KALYNE SILVA DOS SANTOS

Cd Col Pituanga B1165-B VB2 - São Marcos - Salvador

Valor: R\$ 1.458,06

DANIELA LEAL DE OLIVEIRA

RUA 15 DE NOVENBRO 86 ANO 1 ? ENGAMADEIRA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.462,81

DANIELA MAGALHAES SANTOS

PURCINA QUINTINA DE OLIVEIRA ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.220,51

DANIELA NASCIMENTO DE JESUS

TRAV MARIA JOSE 12E - BEIRU TNCREDO NEVES - SALVADOR

Valor: R\$ 1.170,57

DANIELA PEREIRA DA SILVA

CABLOCLINHO - JARDIM ALIANCA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.731,21

DANIELA PEREIRA MARTINS

RUA GERALDO FRANCISCO DA SILVA - CIPO GUACU - Embu Guacu

Valor: R\$ 1.307,11

DANIELA RODRIGUES DA SANTOS

DR DEODORA DE CAMPOS ? AMERICANOPOLIS - Americana

Valor: R\$ 402,74

DANIELA SOARES ANDRADE

QE 44, CONJ. L, CASA 12 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 2.669,95

DANIELA TRINDADE FERREIRA GOMES

QS 414 CONJUNTO C LOTE 1 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.648,86

DANIELA VITORIO CAMPOS

R NELSON SANTOS SILVA 12 E - CAMPINAS DE PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.505,32

DANIELA ZAIRA NASCIMENTO SILVA

ALCINDO FERREIRA - PQ DO CASTELO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.272,62

DANIELE FERREIRA FLORENCIO

SAO CARLO ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.182,51

DANIELE RIBEIRO DA COSTA

RUA MARIA AMELIA GOUVEIA ANDRE;53 - PQ SANTO ANTONIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.349,53

DANIELE SABINO FERREIRA

QD 14 CASA 4ª ? PLANALTINA - Planaltina

Valor: R\$ 1.472,68

DANIELE SANTANA RAVAZZANO

RUA ARTUR DALMEIDA COUTO - VILA LAURA - SALVADOR

Valor: R\$ 6.212,61

DANIELE SOARES DE MELLO FERREIRA

QD 18 CASA 15 SETOR C ? VALPARAIZO - Goias

Valor: R\$ 1.793,92

DANIELE TAVARES DO NASCIMENTO

408 CONJ A LOTE 01 APTO ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.106,02

DANIELI APARECIDA DE JESUS SALDANHA

RUA SANTO ANASTACIO - CASA AMARELA - Recife

Valor: R\$ 1.408,25

DANIELI PEDRO GOMES DE SOUZA

GAL JOSE DE OLIVEIRA RAMOS - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.184,84

DANIELLA DA SILVA MUBY

QD 101 LOTE 08 BLOCO A APT 602 - AGUAS CLARAS - BRASILIA

Valor: R\$ 25.550,18

DANIELLE ALVES BARBOSA

CR 71 LT 89 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.363,71

DANIELLE ALVES CAVALCANTE

QNQ 04 CJ 09 CASA 06 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.689,87

DANIELLE ASCHOFF CAVALCANTI

MSPW QD 04 CONJUNTO 05 CHACARA 40 LT 11 - PARK WAY

BRASILIA

Valor: R\$ 15.133,90

DANIELLE CRISTINA DE JESUS SILVA

CANUTO LUIZ DO NASCIMENTO - JD CAPELINHA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.512,46

DANIELLE DIAS DE SOUSA

QN 210 CJ D LT 2 APTO 201 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.225,00.

DANIELLE SANTOS NASCIMENTO

QNN 20 CJ G CASA 17 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.631,90

DANIELLY LOPES DA SILVA

PROCESSO 1ª VT - 0075800-21.2009.5.10.0001

Valor: R\$ 5.535,70

DANIELY LOPES DA SILVA

PROCESSO 1ª VT - 0075800-18.2009.5.10.0001

Valor: R\$ 6.744,20

DANIELY SANTOS LINO

RUA 21 NORTE LOTE 01 AP 703 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 2.326,60

DANILLO RUMENIGGE LAGARES DAMOTA

QR 201 CONJUNTO L CASA 34 - SANTA MARIA - BRASILIA

Valor: R\$ 8.389,23

DANILLO VIEIRA BARBOSA

QUADRA 16 CASA 34 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 1.744,98

DANILO RAFAEL DE SOUZA MORAES

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 1.016,88

DANUBIA MORAES MARQUES

QD 405 CONJ 04 B LT 24 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 958,81

DANUSA GONCALVES DA SILVA

FAZ GRANDE II QD F BL 89 AP 304 ? CAJAZEIRAS - SALVADOR

Valor: R\$ 928,49

DARLA BRUNO DA SILVA SILVA

CD ALTO CACHOERINHA BL 19 103 - CABULA VI - SALVADOR

Valor: R\$ 1.699,64

DARQUILANI ROCHA DE SOUZA

QNM 23 CJ H CASA 35 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.672,47

DAVI DOS SANTOS BARRETO

R OLIVEIRA ALVES, 300/301 ? IRAJA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 8.934,89

DAVI OLIVEIRA ROSADO

PE ESTANISLAU DE CAMPOS - ARTUR ALVIM - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.270,56

DAVI PAIVA DA SILVA

ANTONIO RIHERA - JD CAMARGO NOVO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.649,99

DAYANA FRUTUOSO BRANDAO

SQ 18 QUADRA 02 CASA 61 - CIDADE OCIDENTAL - Cidade Ocidental

Valor: R\$ 3.175,96

DAYANE DUARTE BARBOSA

QNN 37 CONJ G ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 161,52

DAYANE FERREIRA ANDRADE BARIONI

RIO PARAIBA ? INTERLAGOS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.558,73

DAYANE PRATES DIAS

GRAVATA DO CAMPO ? ITAQUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 346,79

DAYANE ROSA DA SILVA

CSB ED. POUSO ALTO 02 LOTE 07 APT 1005 ? TAGUATINGA - BRASILIA

Valor: R\$ 4.765,16

DAYANE URANI GADELHA

QD 36 CONJUNTO C CASA 17 ? BRAZLANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 947,40

DAYANI CHRISTINA CAMPOS DE SOUSA

QD 604 CONJ 01 CASA 07 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 2.255,82

DAYANNE PEREIRA DA SILVA

RUA S JULIO 301 BL 1 AP 103 - MATA ESCURA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.599,85

DAYANNE SILVA FONSECA COSTA

QR 117 CJ J C 16 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 759,06

DAYSE CORREA ALVES

416 CONJUNTO 01 LOTES 01 16 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.183,97

DAYSE FERREIRA BESSA

QR 401 CONJ 06 CASA 11 - SAMAMBAIA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 7.085,81

DAYSE MADEIRA DA CUNHA

RUA JOSE MOACIR BEZERRA, 60 CASA 06 - EDSON QUEIROZ - Fortaleza

Valor: R\$ 11.803,49

DEBORA CARVALHO MOLAS

SQN 212 BLOCO E AP 407 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 861,79

DEBORA COSTA SANTOS

RUA MONTE 20 ? ITAPUA - SALVADOR

Valor: R\$ 997,08

DEBORA CRISTINA DE PAULA

RUA GRACILIANO RAMOS NR 13 E - JARDIM JACIRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.676,44

DEBORA CRISTINA DE SOUZA

RUA VANIO MONDINI 318 - JARDIM JANGADEIRO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.824,90

DEBORA CRISTINA OLIVEIRA

FRUTA PAO - CIDADE TIRADENTES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

DEBORA EVANGELISTA ARAUJO

3 AV QE 13 BL H APTO 302 - NUCLEO BANDEIRANTE - Brasilia

Valor: R\$ 770,04

DEBORA FARIAS DE MELO

JUNDIAÍ - JD DOM JOSE - Embu

Valor: R\$ 1.921,74

DEBORA JULIANA SANTOS CONCEICAO

RUA CHILE 145 E ? PARIPE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.053,81

DEBORA LIMA MANSO

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 8.820,45

DEBORA PEREIRA DA SILVA MATOS

QNN 08 CONJUNTO L CASA ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.163,99

DEBORA PIRES DE SIQUEIRA

QN 15 B CONJ 02 CASA 15 - RICAHO FUNDO II - Brasilia

Valor: R\$ 643,87

DEBORA PRICEVICIUS NOBRE

RUA PONTA DA EMBITUBA75 - VILA MIRANTE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.714,58

DEBORA REIS DA PAIXAO

RUA SAMUEL 400 ? SUSSUARANA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.150,95

DEBORA RODRIGUES SANTOS

RUA SANTA VERUZA 2a TRAV SAO RAIMUNDO 27 ? PERNANBUES - SALVADOR

Valor: R\$ 357,97

DEBORA SANTOS DE LIMA

AMERICA DO SUL - PQ DAS CEREJEIRAS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.632,82

DEBORA SILVA DE CASTRO

22 CJ K C 21 - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 3.454,98

DEBORAH CRISTINA SILVA SANTANA

QNA 55 CASA 11 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 2.057,53

DEBORAH KAROLINE SANTANA

RUA PE ANTONIO MARCIGAGLIO NR 120 - JARDIM CALIFORNIA - Formosa

Valor: R\$ 1.326,32

DEBRA NUNES CABRAL

SQN 212 BL 1 AP 210 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 8.425,60

DEISE DA SILVA SANT ANNA

RUA ANTENOR COSTA NUNO 12 - NORDESTE DE AMARALIN - SALVADOR

Valor: R\$ 1.012,60

DEISE DO ESPIRITO SANTO SOUZA

RUA 11 DE AGOSTO 84 ? FEDERACAO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.104,95

DEISE MANUELA MAMEDE DO CARMO

R FREDERICO COSTA, 166 - BOA VISTA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.146,97

DEISE NARA OLIVEIRA MERCES FONSECA

CJ PIRAJA I AV CENTRAL 30 ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.505,32

DEISE NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO

PRAÇA JOAO GUILHERME BARROS 12 - CAIXA D'AGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.486,63

DEISIANE GOMES BARROS

GOVERNADOR MARIO COVAS BL 1A APT 31 - PQ SAO JOAQUIM - Sao Paulo

Valor: R\$ 548,80

DELBA ROCHA EVANGELISTA

PUBLIO PIMENTEL ? AMERICANOPIILIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.269,22

DELIO ALBERES TAMARINDO E SA

DESEMBARGADOR PAULO ANDRE ? CURADO - Recife

Valor: R\$ 454,28

DELSON LINHARES DA SILVA NASCIMENTO

QD 804 CONJ 5 CS 15 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 2.301,10

DELUSIA ARAUJO RODRIGUES DUQUE

RUA ALAMEDA PRAIA - STELLA MARIS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.505,32

DEMETRIOS BARRETO FONSECA DA SILVA

COND RESIDENCIAL SAO FRANCISCO QUADRA - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.052,51

DENIA BARBOSA GONCALVES ELOI

QNG 04 LOTE 28 - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.560,70

DENIA DE SOUZA

VISCONDE DE TAUNAY - DIADEMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.712,13

DENIS RIBEIRO ALVES

RUA MARIO LINHARES - JARDIM INGA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.960,44

DENISE BUARQUE ARAUJO DA SILVEIRA SILVA

SQS 214 BL H APTO - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 370,75

DENISE CANTIERI TAUBE FAGUNDES

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 20.173,18

DENISE DA SILVA FERREIRA

RUA MAURO JOSE DA SILVA ? BARUERI - Sao Paulo

Valor: R\$ 928,52

DENISE NASCIMENTO REIS

R GUARIMA Nº 29 - PERO VAZ - SALVADOR

Valor: R\$ 1.110,64

DENISE RODRIGUES BATISTA

QELC 01 BL B 11 APTO 107 - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 1.606,04

DENIZE FERREIRA FERNANDES

RUA ANGELA V SILVESTRE 99 - VILA BELA VISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.448,49

DENY WENDELL DE JESUS VELOSO

05 CASA ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.595,00.

DEUSDELIA ANDRADE VIEIRA DIAS

AV.OCEANO PACIFICO, AP 102 - SAO MARCOS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.225,26

DEUSDETE GOMES DE OLIVEIRA

3A AVENIDA BL 1400 CASA 1 - NUCLEO BANDEIRANTE - Brasilia

Valor: R\$ 5.868,22

DEUSIENE APARECIDA FERNANDES DE MELO

AV JUNDIAIA 183 - JD DOM JOSE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.425,97

DEUZINETE BRANDAO DE ALENCAR

QD 405 CONJ 06 LOTE 12 CASA 01 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.416,27

DEYSE LUCIA DE SOUZA RODRIGUES

R GUARAMA N 372 - ROCHA MIRANDA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 2.050,76

DIANA DA COSTA CERQUEIRA

R THO GONZ 144 CJ S AP 304 ? PERNAMBUES - SALVADOR

Valor: R\$ 1.159,48

DIANA DA SILVA ARCANJO

OSVALDO COLLINO - PRESIDENTE ALTINO - JEQUIE

Valor: R\$ 1.820,16

DIANA PEREIRA FRAGUAS

VISCONDE DE CARAVELAS ? RIBEIRA - SALVADOR

Valor: R\$ 674,07

DIANA RODRIGUES ALVES

CSA 03 LT 04 APT 203 - TAGUATINGA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 953,95

DIEGO BATISTA DO NASCIMENTO

RUA DR ARAUJO DE CASTRO 695 - JD PERI NOVO - Sao Paulo

Valor: R\$ 715,83

DIEGO DO NASCIMENTO MENDONCA

QNP 9 CJ Q CASA 03 - CEILANDIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.169,34

DIEGO FAGUNDES DA COSTA

PIETRO MARSOLO - JARDIM SAO NORBERTO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.470,12

DIEGO FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA

AV. CONDE DA BOA VISTA, 247 AP. 1301 - BOA VISTA - Recife

Valor: R\$ 1.481,02

DIEGO FERREIRA DE SOUZA PORTO

QD 4 CASA 125 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 1.308,27

DIEGO GIMENEZ ROCHA

ALTINÓPOLIS ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 1.929,14

DIEGO TADEU DE OLIVEIRA SILVA

RUA JOSE JOAQUIM ESTEVES 216 B - JD SAO LUIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.733,51

DIOGO ALBUQUERQUE PONTES

COND VIVENDA BELA VISTA,29 MOD D ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 440,59

DIOGO CABRAL DOS SANTOS

RUA MANOEL RAIMUNDO ? CAMPINHO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.342,66

DIOGO CLAUDINO LEITE

FRANCISCO CORREA - ERMELINO MATARAZZO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.217,78

DIOGO DE ALMEIDA YATSU

RUA RANCHO ALEGRE, - CIDADE LIDER - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.702,22

DIOGO GOMES DA SILVA

RUA FRANCISCO XAVIER DE SALES - CHAC SANTANA - Sao Paulo

Valor: R\$ 943,24

DIOGO MOORI DE ANDRADE

SQN 416 BL H APTO 203 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 3.061,84

DIONE AMANTE

RUA JOSE EID MALUF - CIDADE ADEMAR - Sao Paulo

Valor: R\$ 915,00.

DIONE PEREIRA CRUZ

Q 206 CJ 13 CS 22 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 958,49

DISLENE REIS FRANCA RAMOS

2A TRAVESSA ALVORADA - PIRAJA VELHO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.462,77

DISNEY MONTEIRO RIBEIRO

QR. 517, CONJ. M, CASA 06 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.672,23

DJALMA LOURENCO AMORIN SANTOS

RUA JOSE RODRIGUES FIGUEIREDO - MATATU DE BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.078,29

DJALNEY DE OLIVEIRA SILVA

QUADRA 05 CASA 40 FRIBURGO A - CIDADE OCIDENTAL - BRASILIA

Valor: R\$ 369,72

DJEANE SANTOS NAPOLEAO

TRAVESSA JURACY MAGALHAES ? RIBEIRA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.123,99

DOMINGAS KELLY GOMES

RUA PEDRO DE RESENDE 204 ? TATUAPE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.350,87

DORALICE MARIA DE SOUZA MENEZES

PX ASS DE DEUS RUA QUATRO, 5 - ALAMEDA PAULISTA - Recife

Valor: R\$ 1.990,48

DOUGLAS DA ROSA MARTINS

RUA ITAMIAMI LT 15 QD 181 - SAO GONCALO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 2.664,14

DOUGLAS DE OLIVEIRA AVELINO

DINA BAKDINI CAMPIOTTO - VILA MARTINS - Carapicuíba

Valor: R\$ 150,73

DOUGLAS OLIVEIRA

QNP 18 CJ D CASA 30 ? CEILANDIA - Brasília

Valor: R\$ 1.513,50

DOUGLAS ROCHA SERRA FILHO

SOLAR DOS QUEVEDOS - JD IBIRAPUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.813,26

DULCE MARIA MARTINS DA SILVA

TRAV EFIGENIA N 1 A - COSME DE FARIAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.277,69

DULCE SENA DOS SANTOS

QUADRA F BLOCO 4 APTO - FAZENDA GRANDE I - SALVADOR

Valor: R\$ 1.021,18

DULCIANA MACEDO ROMAO

RUA CARLOS CHRISTIE 272 - JD NOVO PARELHEIROS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.168,54

DULCILENE SILVA TINE

QI 23 LT 13 AP 318 ED MONALIZA ? GUARA - BRASÍLIA DF

Valor: R\$ 10.616,55

DURVAL NEVES DE MELO

QA 04 MC LOTE 1 KIT 02 - SETOR LESTE - PLANALTINA GO

Valor: R\$ 4.470,94

DYANE CRISTINE NUNES ARAUJO

QD 603 CJ 34 CS 04 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 2.407,58

DYEGO NERI SILVEIRA

AV ARGENTINA 688 CASA 02 - ITAPARICA DA SERRA - Itapeperica da Serra

Valor: R\$ 141,06

EBER DA SILVA DE SANTANA

RUA PARAISO 26 KM 17 LOTE 26 PXF PEDROSA ? ITAPUAN - SALVADOR

Valor: R\$ 9.278,67

EBER NASCIMENTO DA SILVA

QI 04 CONJ L CASA 32 - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 2.324,39

ECCLES TIMITRI BARBOSA VICTORIA

1A TRAVESSA MANOEL - CAIXA DAGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.707,89

EDCLEIDE COSTA ALMEIDA SANTOS

RUA MONTE PIO N° 04 - SAO CAETANO - SALVADOR

Valor: R\$ 732,95

EDELANDIA CASIMIRA

BENEDITO FELIZARDO - JARDIM DAS FONTES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.115,82

EDENILDE FERNANDES MAIA

PROCESSO 8ª VT - 00124.2009.008.10.00.8

Valor: R\$ 3.492,44

EDER HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA

PROCESSO 3ª VT - 01370-55.2010.5.10.0003

Valor: R\$ 11.010,16

EDGAR JOSE FRANCA FILHO

RUA 43 Q. 59 CS 9 A - JARDIM CEU AZUL - Valparaiso

Valor: R\$ 1.577,20

EDILAINE DE MORAIS NEVES

20 CJ I C 44 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 474,15

EDILAINE MARIA MONTEIRO PITANGA
RUA DIREITA DE SANTO ANTONIO,513 - SANTO ANTONIO - SALVADOR

Valor: R\$ 872,09

EDILENE RODRIGUES DOS SANTOS
ESTEVAO MELIO - VILA MARIA ALTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.255,78

EDILMA FERREIRA SCHIMANSKI DA SILVA
ANDORINHA PEQUENA - JD DOM JOSE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

EDIMILSON BEZERRA DA SILVA
PROCESSO 16º VT - 0000273-78.2010.5.10.0016

Valor: R\$ 20.614,35

EDINALVA MARIA DE MORAES
PROCESSO 10º VT - 0173400-12.2009.5.10.0010

Valor: R\$ 7.490,14

EDINEUSA DE JESUS FERNANDES
RUA SILVA 05 ? SALVADOR - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

EDLAINE DOS SANTOS IRIO
RUA JOSE PEDRO DE BORBA, 28 - JD. NOVA PARELHEIROS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.102,59

EDLAINE RODRIGUES DA SILVA
RUA LUIGI CARUSO 59 ? PARELHEIROS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.526,03

EDLAINE VIVIANE LYRA
RUA DR JACQUES TUPINAMBA - VILA BABY - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.780,28

EDMAR GERVAZIO DE NORONHA JUNIOR
12 MR 01 CASA ? PLANALTINA BRASILIA

Valor: R\$ 1.527,49

EDMILSON ALVES DO NASCIMENTO
ALAMEDA BONS ARES. N 40 ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 16.068,36

EDMILSON DE CERQUEIRA MOREIRA SILVA

CAMINHO 13 CJ CASTELO BRANCO ETP IV N° 5 - CASTELO BRANCO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.051,25

EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS

QNO 11 CJ N LT 13 CS 02 - CEILANDIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.775,52

EDMILSON TEIXEIRA MACHADO

ABILHEIRA - JARDIM MITSUTANI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.321,97

EDNA ALVES DA SILVA

PROCESSO 3ª VT - 0001433-80.2010.5.10.0003

Valor: R\$ 12.551,45

EDNA FERREIRA DA SILVA

BOJADOR B - VILA CAICARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 684,42

EDNA LUZIA DA ROSA FARIAS

SALVADOR DE SÁ ? ROSARINHO - Recife

Valor: R\$ 1.305,77

EDNA PAULA PEDREIRA PINTO

RUA FLORIANOPLIS 955/504 BL II ? JACAREPAGUA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 370,09

EDNALVA MARIA DE MORAES

EPTG QE 01 BLOCO B 15 APTO ? GUARA - Brasilia

Valor: R\$ 2.409,86

EDNAMAR ALVES

QD 51A MOD I LOTE 10 AP 103 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 746,30

EDNAMAR ALVES DE CARVALHO

PROCESSO 8ª VT - 0141100-03.2009.5.10.0008

Valor: R\$ 3.959,53

EDNEIA ALVES RODRIGUES SOUSA

MICHEL ALEXANDRE MUTRAN - JARDIM BEATRIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.762,35

EDRIANE MARIA SENA DE ALMEIDA

RUA SAO MATEUS 1160 BL Q ? IPUTINGA - Recife

Valor: R\$ 2.124,41

EDSON ACUNA VAS

DA IRMANDADE - BRAS DE PINA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.981,50

EDSON BONFIM COSTA DA SILVA

Rua E Qd 08 2aetapa no44 - Castelo Branco - Salvador

Valor: R\$ 1.869,70

EDSON BORGES LEAL

RUA CASTRO LOPES 113 - PARQUE DO LAGO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.422,79

EDSON BRAGA DE ALMEIDA

RUA CATARINA MARRONE - JD SAO JORGE - Sao Paulo

Valor: R\$ 426,16

EDSON HUGO PAMFILLI

RUA FAUSTO LEX 40 ? PIRITUBA - Sao Paulo

Valor: R\$ 7.863,58

EDSON LUIZ GANDRA DOS SANTOS

SHCES QD 1505 BL G AP 208 - CRUZEIRO NOVO - Brasilia

Valor: R\$ 3.752,24

EDSON RAMOS DA CRUZ FILHO

RUA VISCONDE DE PIRAJA No64 ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 10.066,71

EDUARDO DE OLIVEIRA CAMARGO

SMPW QD 08 CJ 5 CASA D - PARK WAY - BRASILIA

Valor: R\$ 5.146,90

EDUARDO GOMES MOREIRA

RUA ANITA GARIBALDI 60 AP 508 ? COPACABANA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 20.734,07

EDUARDO HENRIQUE ANTUNES NUNES

SQN 212, BLOCO G AP. AP 110 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.951,88

EDUARDO IZIDORIO DO NASCIMENTO

TOMAS IRIARTE - JD NORONHA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.675,03

EDUARDO LOPES DE FREITAS

RUA ARSENIO CALACA, 1155 - SAN MARTIN - Recife

Valor: R\$ 5.401,75

EDUARDO MENDONCA DE LIMA

CSA 03 LOTE 11/13 APT 205 - TAGUATINGA SUL - BRASILIA

Valor: R\$ 16.526,90

EDUARDO MOLINA DE OLIVEIRA

AMARO BUENO - SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 731,91

EDUARDO NOGUEIRA DE FREITAS

QNG 04 CASA - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.407,58

EDUARDO PEREIRA MARTINIANO PIMENTEL

QN 414 CONJUNTO G LOTE 01 AP - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 983,84

EDUARDO PEREIRA MATERA DIAS

RUA GUSTAVO SAMPAIO ? LEME - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 14.544,53

EDUARDO RODRIGO CARDOSO

QUADRA 09 CONJUNTO N CASA 18 ? GAMA - BRASILIA

Valor: R\$ 11.934,04

EDUARDO SARAIVA PINTO

TRAVESSA JUAZEIRO, Nº 06, CASA 02 ? ITAPUÃ - SALVADOR

Valor: R\$ 7.115,32

EDVAN DOS SANTOS SOUZA

QUADRA 301 CJ 20 LT 8/10 - AGUAS CLARAS - Brasilia

Valor: R\$ 12.769,31

EDVANIA ALVES DA SILVA

RUA GERALDO TEIXEIRA MACHADO 89 - CAPAO REDONDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.187,79

EILANE FERREIRA SILVA

RUA MANOEL CASSIANO DE MORAES 357 CASA 2 - TABOAO DA SERRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.212,43

EILANIA SOARES DE OLIVEIRA

PROCESSO 11ª VT - 0009700-51.2009.5.10.0011

Valor: R\$ 7.502,25

ELAINE APARECIDA MACIEL

SALGUEIRO DO CAMPO - JD IBIRAPUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.327,63

ELAINE ARAUJO DA LUZ

PROCESSO 10ª VT - 0000337-72.2011.5.10.0010

Valor: R\$ 14.588,30

ELAINE ARAUJO NASCIMENTO

RUA ADOBES.No 30 - SANTO ANTONIO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.805,60

ELAINE BANDEIRA GUIDO DE OLIVEIRA

RUA JOSE ANTONIO DAVILA 48 - JARDIM ALAMOS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.450,06

ELAINE CORREIA DA SILVA

AV. MARIA PINHO. 121 E ? CENTENARIO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.775,18

ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA

PINHAL VELHO - JD IBIRAPUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 715,58

ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA

801 CONJUNTO 09 CASA - RECANTOS DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 922,86

ELAINE CRISTINA DE ARAUJO FEDERSON

RUA JOSE CARLOS RESENDE 92 AP 25ª - COND RESID VISTA VER - Sao Paulo

Valor: R\$ 6.243,47

ELAINE CRISTINA FEITOSA RIBEIRO DE FREITAS

QNL 10 CONJUNTO D CASA 01 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 884,77

ELAINE DA SILVEIRA LEITE

RUA SAO JOSE N 63 ? PLATAFORMA - SALVADOR

Valor: R\$ 2.003,86

ELAINE DE ANDRADE SANTOS

JAIME BALMER - JD LEME - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.554,41

ELAINE DOS REIS ASSIS

RUA ITALO CAPANINI 16 ? ELDORADO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.946,61

ELAINE DOS REIS BRUM

44 CJ R C 1 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 396,91

ELAINE LUCIANA DA CONCEICAO FONSECA

308 CONJUNTO F CASA - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 3.974,14

ELAINE RAMOS DE MACEDO

14F CONUNTO 05 CASA - RIACHO FUNDO II - Brasilia

Valor: R\$ 1.511,57

ELAINE SANTANA FERREIRA

QUADRA 2 CJ C3 LT ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 2.938,63

ELAINE SANTOS DA SILVA

FAZ GRANDE, 3 QD C VIA LOCAL B CASA 39 ? CAJAZEIRAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.168,12

ELAINE SEVILHA DOS REIS

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 9.079,05

ELAINE SILVA GONCALVES

PINHAL VELHO - JD IBIRAPUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 982,60

ELANE CRISTINA DA SILVA

RUA PAULO BOURROL - REAL PARQUE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.222,01.

ELBA DANIELA CARVALHO DA CRUZ

MONTES CLAROS QD J LT 18 - SANTO ANT DESCOBERTO - Goiania

Valor: R\$ 1.741,98

ELBA OLIVEIRA DOS SANTOS

CD RES NOVA CIDADE BL43A AP301 - CANABRAVA PR - SALVADOR

Valor: R\$ 4.453,46

ELBER GOMES DE ALMEIDA

SHCES SUL QD 1103 BLOCO B APT 403 - CRUZEIRO NOVO - Brasilia

Valor: R\$ 6.684,98

ELBINA OLIVEIRA DOS SANTOS

RUA PEDRO GAMA 393 BL B AP 303 ? FEDERAÇÃO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.666,60

ELCIO GOMES PEREIRA MARTINS

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 1,00.

ELDER DE LIMA SOUSA

ESTANCIA PLANALTINA MOD K CS 279 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 812,50

ELEDITE MARQUES NUNES DA SILVA

QR 114 CONJUNTO 04 CASA ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 948,91

ELEN APARECIDA FREITAS DE LIMA

ESTEVAO BERNARDI - JARDIM ALMEIDA PRADO - Sao Paulo

Valor: R\$ 942,18

ELEN SIMPLICIO DA SILVA JULIO

RUA AMARO ALVES DO ROSARIO 3213 - JD HERPLIN - Sao Paulo

Valor: R\$ 715,83

ELENICE ALVES CARDOSO

RUA MAJOR JOSE MARIOTTO FERREIRA 37B ? PARAISOPOLIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.651,40

ELEOENAS MARIA DE OLIVEIRA SILVA

RUA APOSTOLO ANDRE 302 ? TIRADENTES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.374,25

ELEUANO DO NASCIMENTO JACARANDA

QUADRA 02 CONJ C21 CASA 25 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 993,74

ELIANA DOS SANTOS PEREIRA

PM SOLDADO GILBERTO - JD CINIRA - Itapecerica da Serra

Valor: R\$ 1.901,99

ELIANA FERNANDES DUARTE

AR 12 CONJ.11 CASA 07 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 3.253,06

ELIANE DA SILVA FREITAS

RUA LUAR DO SERTA0 14 - CHACARA STA MARIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.272,62

ELIANE DA SILVA SANTANA

MARIA AMELIA GO AND - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.879,69

ELIANE DE AZEVEDO BEZERRA

RUA JOAO GASPAR 39 B - JD SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.426,17

ELIANE LOPES DE FREITAS COSTA

RUA UM No 46 - SITIO FRAGOSO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.262,69

ELIANE MARIA DE SOUZA ARAUJO

JOSE ESTIMA FILHO - PQ SANTA BARBARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.876,77

ELIANE MARISE DE MONCAO CAMARGO

QNN 20 C J K CS 43 - CEILANDIA SUL - BRASILIA

Valor: R\$ 2.551,39

ELIANE MONTEIRO ALVES

CONSTANTINOPLA - JD SAO MARCOS - Itapecerica da Serra

Valor: R\$ 1.634,72

ELIANE NATIVIDADE

RUA ALVARES CORREIA, 228 - JD. PRSIDENTE - Sao Paulo

Valor: R\$ 366,51

ELIAS FELIX DE FIGUEIREDO

SQN 315 BLOCO J AP 302 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 11.731,57

ELIAS RIBEIRO DURAES COELHO

9 CONJ G ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.555,84

ELICIANE PALMEIRA DE SANTANA

RUA SIMAO SOBRA 35 ? MASSARANDUBA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.055,05

ELIDA JANAINA DE SENA EVANGELISTA

40 CONJUNTO E CASA ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.942,81

ELIENE DE LIMA GONCALVES

R F MUSSURUNGA II ST J 8ST J ? MUSURUNGA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.615,65

ELIETE ALVES MARES

QUADRA 06 N° 165 ? BRAZLANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 4.120,44

ELIGIANA FERREIRA DOS SANTOS

01 CONJUNTO K CASA ? GUARA - Brasilia

Valor: R\$ 414,97

ELIO AUGUSTO BASILIO

PROCESSO 21ª VT - 0004300-26.2009.5.10.0021

Valor: R\$ 13.258,06

ELIS BONFIM DE OLIVEIRA

QR 312 CJ 05 CASA 01 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.202,75

ELISA FREIRES SETO

RUA SUCUPIRA DO NORTE 120 - BURGO PAULISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.213,56

ELISA RAQUEL DE MIRANDA ARRAES

1 CONJ 31 LOTE - RIACHO FUNDO - Brasilia

Valor: R\$ 3.184,68

ELISABETE LELIS DOS SANTOS

QNR 01 CONJ H CASA 22 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.303,38

ELISABETE RAINHA MARTINS

AVELINO MENDES RODRIGUES - SANTO ISABEL - Embu Guacu

Valor: R\$ 1.508,44

ELISANEIDE DE OLIVEIRA BARROS

QNO 3 CJ O CASA 58 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 7.761,78

ELISANGELA ANDRADE PEREIRA

RUA GIOVANI FRANCINI 04 - PQ BRASIL - Sao Paulo

Valor: R\$ 312,56

ELISANGELA BISPO DOS SANTOS

LOTEAMENTO BELA VISTA DO LOBATO RUA F - ALTO DO CABRITO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.113,41

ELISANGELA BRAGA BEZERRA

QE 15 CJ Q CS 5 - GUARA II - BRASILIA

Valor: R\$ 1.452,45

ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA

BELO HORIZONTE ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.207,68

ELISANGELA DOS SANTOS E SILVA BILLE

R RUANDA 332 PQ COLUMBIA ? PAVUNA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 1.924,90

ELISANGELA MARIA CARVALHO DOS SANTOS

RUA BRASIL 47 - JD SANTAREM - Embu

Valor: R\$ 715,83

ELISANGELA MENEZES DA SILVA SANTOS

RUA ANTONIO BALBINO 33 ? PLATAFORMA - SALVADOR

Valor: R\$ 967,29

ELISANGELA PEREIRA CAVALCANTI

MARIA IRENE - JORDAO BAIXO - Recife

Valor: R\$ 3.803,86

ELISANGELA PEREIRA DA SILVA

ALEMANHA ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.169,68

ELISANGELA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA

PROCESSO 3ª VT - 0024200-49.2009.5.10.0003

Valor: R\$ 5.994,67

ELISANGELA SILVA CAJADO

PASTOR ANTONIO ERNESTO DE OLIVEIRA - PQ PRIMAVERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.844,14

ELISANGELA TRINDADE PESSOA

QNP 24 CJ E CASA 23 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.569,58

ELISSANDRA RIBEIRO SANTOS

SHCES QD 609 BL B AP 304 - CRUZEIRO NOVO - Brasilia

Valor: R\$ 371,84

ELISSON SOUSA DA COSTA

QNN 22 CONJ B LT 17 APTO 101 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 3.482,41

ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA

RUA PLANALTO 25 - JD CAPELA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.383,23

ELIZABETE GOUVEIA DE ALMEIDA

R PRF JOAQUIM XAVIER 551 BL F AP 301 ? CORDEIRO - Recife

Valor: R\$ 1.287,69

ELIZABETH BEZERRA DE SANT ANA SILVA

RUA CAMETA 231 - CASA AMARELA - Recife

Valor: R\$ 2.156,02

ELIZABETH CARVALHO DA SILVEIRA

JOAO ALUISIO DE ASSIS ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.182,51

ELIZABETH CAVALCANTE DE LIMA

HUMAITA - JD SAO FRANCISCO - EMBU DAS ARTES

Valor: R\$ 1.499,66

ELIZABETH GOMES DE OLIVEIRA

QUADRA 49 CASA ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 2.412,13

ELIZABETHE FERNANDES DOS SANTOS

RUA GULHERME VOKURKA 902 - JD PIRACUAMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.197,14

ELIZANGELA DE FATIMA ALENCAR

SHCES 301 BLOCO F AP 303 - ASA SUL - BRASILIA

Valor: 15.666,65

ELIZANGELA SILVA ARAUJO DE OLIVEIRA

QN 05 CONJ. 13 LOTE 11 - RIACHO FUNDO I - Brasilia

Valor: R\$ 2.100,54

ELIZEU DOS SANTOS LIMA

QUADRA 609 LOTE ? PEDREGAL - NOVO GAMA

Valor: R\$ 1.395,27

ELLEN AUGUSTO CHAGAS DE LIMA

AVENIDA PROCOPIO ROLA ? MACAPA - MACAPA

Valor: R\$ 2.568,87

ELLEN CRISTINA MIRANDA COUTO

JEQUIRITUBA - JD SHANGRI-LA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.656,31

ELLEN SAMILLE SOUZA SANTOS

AMORA - VILA NATAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.853,65

ELLEN SANTANA DE SOUZA

AV RAQUEL ALVES MOREIRA 523 - PQ SANTO ANTONIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.800,16

ELOIZA BISPO DO NASCIMENTO

RUA MANOEL VIEIRA SARNIENTO - CHACARA SANTANA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.321,54

ELQUISSON LIMA SILVA

PROCESSO 10ª VT - 0077300-2009-5.05.0010

Valor: R\$ 10.000,00.

EMANUEL BRAGA DE FREITAS

L CRUZ DA REDEN N 605 APT 602 ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.494,56

EMANUELE DOS SANTOS DIAS

RUA DAS PITANGUEIRAS N° - SALVADOR - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

EMERSON ALVES DOS SANTOS

RUA MOCAJUBA, 129 - JARDIM STA JULIA - Itapecerica da Serra

Valor: R\$ 1.269,53

EMERSON BARBOSA DE SA FROTA

RUA 26 CASA 03 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 730,32

EMERSON DE SOUZA NASCIMENTO

RUA VICENTE DECARA NETO 234 BL 1 AP 31 ? SOCORRO - Sao Paulo

Valor: R\$ 322,31

EMIDIO WASHINGTON MORAES SILVA

QNM 38 CONJ B2 CASA ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.336,49

EMILAINÉ DE SOUSA LIMA

RUA SEM NOME Q 02 LOTE - CIDADE OCIDENTAL - Cidade Ocidental

Valor: R\$ 965,59

EMILLE THAISE BARBOSA VICTORIA

TRAVESSA MANOEL DRUMOND 20 - CAIXA D AGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.387,03

EMILLY CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA

QNE 33 CASA 7 - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 7.510,12

EMILSON DONIZETH DOS REIS

SHIS QI 25 CONJ 04 CASA 15 - LAGO SUL - Brasilia

Valor: R\$ 21.821,97

EMINY FRANCINEIA MARTINS FONSECA

PASS EDU MENDONCA N 19 CS D ? GUAMA - BELEM

Valor: R\$ 2.784,58

EMMERSON LEDA MOURAO MENCANTO

RUA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA - JD PANORAMA - Taboao da Serra

Valor: R\$ 849,65

ENEAS OLIVEIRA FRANCA

R HUMBERTO PORTO 8 AP 203 - SAO MARCOS - SALVADOR

Valor: R\$ 887,24

ENIO SATURNINO DOS SANTOS JUNIOR

R PADRE ACHILLES SILVESTRE - JD PAULISTANO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.580,97

ERICA CRISTINA MOREIRA ALVES

QD 12 CONJUNTO G CASA 24 - CIDADE ESTRUTURAL - Brasilia

Valor: R\$ 768,10

ERICA FERNANDA FERREIRA COSTA

JOAO FRAGOSO DE MEDEIROS ? CANDEIAS - Fortaleza

Valor: R\$ 1.571,89

ERICA MARTINS FAUSTINO

NITEROI N - JD VISTA ALEGRE - Embu

Valor: R\$ 1.532,39

ERICA REIJANE LEONEL DA SILVA

RUA ARISTARCO 112 CS 2 - JD SAO PEDRO - Sao Paulo

Valor: R\$ 759,75

ERICA RIBEIRO CRUZ

18 CONJUNTO P CASA ? PARANOA - Brasilia

Valor: R\$ 1.673,90

ERICA RODRIGUES MONTEIRO

CJ STA EDWIGES BL 18 AP 004 ? CABULA - SALVADOR

Valor: R\$ 883,58

ERICK SANTOS DE ALMEIDA

QD 27 CASA 66 SETOR OESTE ? GAMA - BRASILIA

Valor: R\$ 5.404,54

ERICKA DA SILVA SANTOS

CONDOMINIO VISTA SERRANA CASA 16 MOD 03 ? SOBRADINHO - BRASILIA

Valor: R\$ 1,00.

ERIK WILSON MACEDO

RUA ANGOLA 280 - JARDIM SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.542,53

ERIKA CRISTINE LIMA DA SILVA

RUA FERNAO ALVARES DO ORIE 84 - JD PRIMAVERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.251,26

ERIKA DE CASTRO FARIAS

SQN 412 BL A AP 207 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 820,00.

ERIKA DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO

RUA 31 DE MARCO 2222 ? ININGA - Teresina

Valor: R\$ 9.215,51

ERIKA DE SOUZA

QUADRA 18 CONJUNTO B CASA 17 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 732,06

ERIKA SARTIN PEREIRA MARTINELLI

SQN 214 BL C AP 509 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 16.108,58

ERIKA SILVA DOS SANTOS

GERALDO ANTONIO COELHO - JD SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.252,34

ERIKA WALESKA LOPES DA SILVA

RUA TENENTE MINDELO 272 - SAN MARTINS - Recife

Valor: R\$ 1.262,69

ERINEIA ALVES DA COSTA

ERVAL SECO - JARDIM DA LUZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.554,71

ERNANDO DOS SANTOS PINTO

AV 7 DE SET 106 ED B T SANTOS - SAO BENTO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.828,75

ERNESTO GREGORY MAGALHAES

QR 602 CONJUNTO 14 CASA 18 - SAMANBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.898,00.

ERONILDO DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

RUA DO MACHADO ? ARRUDA - Abreu e Lima

Valor: R\$ 1.280,77

ESDRAS DA SILVA GUEDES

18 CONJ C CASA ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.694,44

ESTERLANDIA DA COSTA OLIVEIRA

QUADRA 05 CONJ. C CASA 08 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 3.721,49

ESTHER MARA ANDERLE OTERO SEABRA

QN 106 CONJ 01 LT 01 BL E AP 211 - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 593,24

EURIPEDES MERY DE SOUZA

QNL 10 BL I CASA 04 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 2.247,86

EUZENI ARAUJO MUSTAFA

QNL 17 CJ C CASA 01SETOR L NOR ? TAGUATINGA - BRASILIA

Valor: R\$ 2.536,43

EVA MARIA DA SILVA

RUA LEOPOLDO N 191 JARDIM NOSSO LAR ? DIADEMA - SÃO PAULO

Valor: R\$ 3.870,52

EVAISA VENTURA DA C NASCIMENTO

FAZ. GRANDE 3 QD D BL41AP101 ? CAJAZEIRAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.784,18

EVALDO SALVADOR FEITOSA

QR 204 CJ E CASA 16 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.684,94

EVANDRO DALTA REIS

R MONTE BELO 83 ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 994,38

EVANDRO SILVA CAMAFORTE

RUA PAULO SOARES - JARDIM SANTO ANTONIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.028,81

EVANEIDE SOARES PEREIRA

RUA 23 ABRIL No 40 ? TORROES - Recife

Valor: R\$ 1.542,18

EVANILDES SOUSA RODRIGUES

QMS 21 R 9/A CASA 9 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 6.000,00.

EVELIN SOARES DE OLIVEIRA QUEIROGA

RUA GUILHERN=MINA PASCOLINI BOTTI 21 - JD SANTO ANTONIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 6.535,05

EVELLYN DAIANY VICENTE FIUSA

QR 215 CONJ H CASA 13 - SANTA MARIA - BRASILIA

Valor: R\$ 3.262,04

EVELYN ALCAIRES

ROBERTO MONTENEGRO - CAPAO REDONDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.341,73

EVERALDO DE JESUS RAMOS

RUA TRAVESSA ALVORADA 65 E ? PIRAJÁ - SALVADOR

Valor: R\$ 4.662,77

EVERALDO RODRIGUES DOS SANTOS

SMPW Q 13 CJ 04 LT 03 - NUCLEO BANDEIRANTE - Brasilia

Valor: R\$ 504,94

EVERSON CARLOS BRAGA CARDOSO

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 13.557,85

EVERTON SIMS DE QUEIROZ

PROCESSO 1ª VT - 0002200-61.2009.5.10.0001

Valor: R\$ 7.171,63

EZEQUIEL SANTANA JUNIOR

07 DE OUTUBRO Nº 28 E TV 02 ? SALVADOR - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

EZEQUIEL VIEIRA PEREIRA

RUA SANTANA DE PARNAIBA 18 ANTIGO - JD DOM JOSE - Embu

Valor: R\$ 642,90

FABIA DOS SANTOS SIMAO

PEDRO AGULHA DE FIGUEIRO - FIGUEIRA GRANDE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.595,66

FABIANA ANTONIA DA CUNHA

QNM 21 CONJ G CASA 28 - CEILANDIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 2.181,12

FABIANA BARBOSA ARAUJO

SHIS QI 23 CONJ 01 CASA - LAGO SUL - Brasilia

Valor: R\$ 1.929,68

FABIANA CARLA SANTANA FONSECA

ES 11 LOTE 02 CASA B CONDOMINIO MINI CHACARA ? SOBRADINHO - BRASILIA

Valor: R\$ 2.153,90

FABIANA CARNEIRO DE SOUZA

QD 79 RUA 28 L I - OQ INDUSTRIAL MINGON - Valparaiso

Valor: R\$ 975,68

FABIANA DE JESUS

ANDORINHA DOS BEIRAIS - JD DOM JOSE - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.348,54

FABIANA DE SOUZA DIAS

PAULO VI ? PITUBA - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

FABIANA DO COUTO ALCANTARA FRANCA

RUA EVERALDO BATISTA BARBOSA - JARDIM SAO LUIZ - Taboao da Serra

Valor: R\$ 1.071,58

FABIANA PEREIRA DA SILVA

RUA MELCHIOR GIOLA 363 ? PARAISOPOLIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 206,28

FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA

RUA DIREITA DE SAO MARCOS 16 1o ANDAR - PAU DA LIMA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.053,81

FABIANA TENORIO

SIMAO DE MIRANDA - VAZ DE LIMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.600,78

FABIANE LEANDRO SA

QUADRA 39 CASA 24 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 456,58

FABIANO ALVES

RECIFE - PARQUE FERNANDA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.255,78

FABIANO AUGUSTO QUEIROZ DE FREITAS

AOS 08 BL F AP 110 ? OCTOGONAL - Brasilia

Valor: R\$ 1.346,91

FABIO ALVES ALEGRIO

RUA VERBENAS N 334 VILA ALB - V ALBUQUERQUE - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 2.207,43

FABIO BARROS BATISTA

R MANOEL MANSO DE AVELAR - JD MIRANTE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.330,78

FABIO CASAGRANDE LIMA

PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 1,00.

FABIO DOS SANTOS FRADE

RUA C 23 - CIPO GUAÇU - Embu Guacu

Valor: R\$ 7.636,95

FABIO DOS SANTOS LIMA

TV SANTA ROSA No 146 CASA 1 ? Brotas - Salvador

Valor: R\$ 3.418,78

FABIO DOS SANTOS SILVA

RUA ARISTIDES DE OLIVEIRA N 59 ? IAPI - SALVADOR

Valor: R\$ 2.676,37

FABIO EUDOXIO CANDIDO DE LIMA

CSA 2 Lt 12/13 Ap 601 ? Taguatinga - Brasilia

Valor: R\$ 1.280,78

FABIO FRANCESCO LIMA DOS SANTOS

QD 15 CASA 26 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.195,13

FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA

QUADRA 24 CASA 48 SETOR OESTE ? GAMA - BRASILIA

Valor: R\$ 6.819,67

FABRICIA DA SILVA

QNO 16 CONJ E CASA 15 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.220,60

FABRICIA SILVA FONSECA

ONAM GOMES DE SENA - JARDIM SANDRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.727,89

FABRICIO BORIM PACI

RUA DONA LEA 28 - VILA TALARICO - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.619,54

FABRICIO LONDE MACEDO

QNL 02 CONJ F CASA 04 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 2.830,06

FABRICIO MOTA DE FARIA

62 CASA - SAO SEBASTIAO - Brasilia

Valor: R\$ 1.534,53

FABRICIO PEREIRA SANTIAGO

TRAVESSA DOIS DE JULHO 27 - SAO CRISTOVÃO - SALVADOR

Valor: R\$ 8.072,14

FABRICIO ULISSES RAMOS COSTA

SRES QD 07 BL C CS 56 - CRUZEIRO VELHO - Brasilia

Valor: R\$ 6.133,70

FAGNER MIRANDA DANTAS

RUA HARMONIA 242E ? PERNAMBUES - SALVADOR

Valor: R\$ 1.465,21

FANNY APARECIDA FIRMO DE SOUZA

AV MAJOR ASSIS No.1451 - QUINTINO CUNHA - Fortaleza

Valor: R\$ 1.015,77

FATIMA CRISTINA LIMA DE SOUSA

RUA JOSE RODRIGUES GOMES - JARDIM SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

FATIMA DOLORES DE PAULA SANTOS

R BORJA REIS, 891 AP 307 BL 2 - ENG DE DENTRO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 9.070,19

FATIMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

FIM DE SEMANA - JD CASABLANCA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.585,45

FELIPE ANDRE MUSTEFAGA FERNANDES

SQ 17 QUADRA 09 CASA 58 - CIDADE OCIDENTAL - Cidade Ocidental

Valor: R\$ 712,72

FELIPE BEZERRA GOMES

SMPW Q 12 CJ 01 LOTE 07 FR 10 - NUCLEO BANDEIRANTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.353,69

FELIPE CAMPOS DE ALMEIDA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS LOJA 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 15.000,00.

FELIPE DAMIAO VIDAL

AV CARLOS LACERDA - CAMPO LIMPO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.337,03

FELIPE DE AGUIAR DUQUE

QD 10 CJ "H" CASA 21 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 2.372,34

FELIPE FALCAO DE FREITAS NARCISO

RUA MEXICO 128, 8º ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 20.086,46

FELIPE LUAN RAMOS FREIRE

CAVP RUA 10 CHACRA 178 CASA 19 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 479,25

FELIPE MARINHO LEME

MANIUTUBA N 83 CASA 02 - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.207,68

FELIPE MARTINS RODRIGUES BARBOSA

PEDRO ESCOBAR - JD ELIANA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.506,80

FELIPE TOSCANO DE AZEVEDO CARDOSO

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 14.603,22

FELLIPE ALVES DA SILVA

R GONCALVES DE SOUZA,351 ? CAMARGOS - Belo Horizonte

Valor: R\$ 5.214,75

FELLIPE PAES SILVA

QD 11 CASA 15 ETAPA E - VALPARAISO I - Valparaiso

Valor: R\$ 590,25

FERNANDA BAPTISTA ALVES

SHPV RUA 10A CH 123 LT 11ª ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 7.347,85

FERNANDA COELHO DA SILVA

QR 516 CONJUNTO 16 CASA 03 - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 682,26

FERNANDA DE NOVAIS SANTOS

QS 12 CJ 04-A LT 11 CASA 01 - RIACHO FUNDO - Brasilia

Valor: R\$ 679,73

FERNANDA DE SA SAMPAIO

RUA BARAO DA FONTE BELA - JD STA FE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.196,59

FERNANDA DE SOUZA LIMA VENEGEROLES

RUA GERSINA DE BRITO 32 ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.105,25

FERNANDA ESTEVAO DE JESUS

AV DOS ANJOS 27 - FAZENDA GRANDE RETIR - SALVADOR

Valor: R\$ 1.053,81

FERNANDA FERREIRA DE BARROS BARRETO

CONDOM. VILLE DE MONTAGNE QD 15 CASA 28 - LAGO SUL - BRASILIA

Valor: R\$ 63.988,82

FERNANDA GONCALVES DE MENDONCA

R JOFRE MOTTA 370 LT2 B07 ? PORTUGUESA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 4.657,27

FERNANDA JAQUELINE FERREIRA DA SILVA

ORFEU PARAVENTE - JD KIOTO ? Sao Paulo

Valor: R\$ 1.447,55

FERNANDA LEITE FERREIRA

RUA EMILIA COUTO 362 APT 1101 ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 981,46

FERNANDA PEREIRA PASSOS DE MORAES

ANTONIO CARNEIRO - VILA PREL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.053,45

FERNANDA SANTOS FARIAS

RUA ILVEIRA MARTIN 70 BL 228C AP 304 ? CABULA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.065,79

FERNANDA SILVA DO CARMO

R CONDE BONFIM 1186 1801 ? TIJUCA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 3.417,76

FERNANDA TEIXEIRA GONCALVES

RUA VITORIA, 07 - JD. PRAINHA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.473,70

FERNANDO AUGUSTO BRACARENSE FOERSTNOW

SQN 214 BL K AP. 211 - ASA NORTE - Brasília

Valor: R\$ 3.907,56

FERNANDO DA SILVA MORAIS

RUA ABIGAIL MAIA 139 - JARDIM SAO BENTO - Sao Paulo

Valor: R\$ 907,27

FERNANDO DE FREITAS MANGUSSI

QR 210 CONJ M24 LOTE 12 ? SAMAMBAIA - BRASILIA

Valor: R\$ 19.772,69

FERNANDO FERREIRA BARROS

RUA JOAO GOMES BARBOSA - JD ALVORADA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.943,60

FERNANDO GOMES DA SILVA NETO

ANTONIO SEIXAS - JARDIM ADUTORA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

FERNANDO HENRIQUE SANTOS PACHECO

QR 307 CONJ R CASA 10 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.303,38

FERNANDO JOSE DOS SANTOS

R LIDIO STS 3 TRAV N 22 CS 12ª - SAN MARTIN - SALVADOR

Valor: R\$ 1,00.

FERNANDO REIS DIAS

QNM 23 CONJUNTO C CASA 20 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.400,01.

FERNANDO STENIO MEIRA CAMPOS

QNH 10 CASA 41 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 65.000,00.

FIDEL ARSENO ARANA DIOS

RUA ANGELO RINALDO COMEND 296 - JARDIM DORLY - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.757,20

FIDELIS LIMA DE OLIVEIRA

10 BLOCO Z CASA ? CRUZEIRO - Brasilia

Valor: R\$ 1.503,41

FILOMENA SANTOS DE OLIVEIRA

PROCESSO 2ª VT - 0014800-14.2009.5.10.0002

Valor: R\$ 28.514,88

FLAVIA DA PAIXAO SANTOS GONZAGA

ALBERTO DIA BATISTA - JARDIM PLANALTO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.709,60

FLAVIA DE CARVALHO FERREIRA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 53.735,07

FLAVIA DOS SANTOS SILVA

RUA ,ARILENE 110E - TANCREDO NEVES - SALVADOR

Valor: R\$ 1.055,39

FLAVIA LIMA DE SANTANA

RUA HUMBERTO BARRETO Nº92 - BOA VISTA LOBAT - SALVADOR

Valor: R\$ 2.038,41

FLAVIA LUCIANA RODRIGUES DE LIMA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 39.591,85

FLAVIA MARCELLE GONCALVES DA SILVA

PROCESSO 7ª VT - 0072100-16.2009.5.10.0007

Valor: R\$ 2.661,67

FLAVIA MONIQUE SAGGIOMA

ESTRADA DO CAMPO LIMPO - JARDIM UMARIZAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.682,00.

FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS

RUA GUARAMIMBI 596 - JARDIM MARIZAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

FLAVIA VERAS FERREIRA

08 CASA - MANSOES AGUAS LINDAS - AGUAS LINDAS

Valor: R\$ 1.734,42

FLAVIO AUGUSTO VALVERDE OLIVEIRA

R. MANOEL BARRETO 290 ? GRAÇA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.400,09

FLAVIO RAMOS

RUA DAS ARARAS 14 - PARQUE VOTORANTIM - Mairipora

Valor: R\$ 2.627,41

FLORINDA DE JESUS SANTOS

QD 308 CJ 14 CASA 06 - REC DAS EMAS - Brasília

Valor: R\$ 2.016,31

FLORITA PEREIRA ANDRADE

RUA ROCHA LEAL 57 ? MACAUBAS - SALVADOR

Valor: R\$ 950,95

FRANCICLEUDO DIAS DE ALMEIDA

13 CONJ G CASA ? CEILANDIA - Brasília

Valor: R\$ 1.548,37

FRANCINEIDE LOURENCO NEVES

ANTONIO CARLOS NUNES - JD LIDIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 6.013,53

FRANCINI BARRIOS DE LACERDA

RUA SAMPSON 333 AP 907 ? BRAS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.308,56

FRANCINILDO DINIZ ALBUQUERQUE

RUA DA BICA 200 - JARDIM BELVAL - Barueri

Valor: R\$ 446,63

FRANCISCA LUANA DE SOUSA MORAES DE OLIVEIRA

08 CONJ 07 CASA - RIACHO FUNDO II - Brasília

Valor: R\$ 1.521,89

FRANCISCA NADIA DE SOUZA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS LOJA 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - ASA NORTE

Valor: R\$ 18.348,91

FRANCISCA PAULA SOARES DE OLIVEIRA

QNP 16 CONJ Q CASA 43 - P SUL - BRASILIA

Valor: R\$ 2.527,72

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO

QNE 17 LT 04 AP 201 - TAGUA NORTE - Brasília

Valor: R\$ 2.342,39

FRANCISCO BISPO DA CRUZ

EXPEDITO DE OLIVEIRA SANTOS - PRQ STO ANTONIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.915,70

FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA

EQNL 17/19 BLOCO C AP 01 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.864,09

FRANCISCO DIEGO FERREIRA DE OLIVEIRA

41 LOTE 350 - SAO SEBASTIAO - Brasilia

Valor: R\$ 2.244,89

FRANCISCO ELTON RIBEIRO

RUA DES AIRES ITABAIANA DE OLIVEIRA 122 ? ICARAI - Niteroi

Valor: R\$ 1.981,50

FRANCISCO JUNIOR GONCALVES ASSUNCAO

RUA CONCEICAO DAS ALAGOAS, LT 10 QD 50 - CAMPO GRANDE - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 8.853,33

FRANCISCO LEONARDO ARAUJO DA SILVA

QND 25 BLOCO B AP 202 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.218,26

FRANCISCO ROGERIO SIQUEIRA DE FRANCA

16 CONJ I CASA ? PARANOA - Brasilia

Valor: R\$ 564,96

FRANCISCO THIAGO MOREIRA MATOS

RUA DANIEL MONGOLO 294 AP 21 BLOCO A ? ITAQUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.075,35

FRANCISCON PEREIRA DOS SANTOS

CR 34 CASA 54 - V DO AMANHECER - PLANALTINA

Valor: R\$ 1.314,15

FRANCISLAINE VIEIRA DE AGUIAR

R.MARCOS ANTONIO 30 CS B - MORRO GRANDE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.992,11

FRANCO ALVES CARDOSO

13 CONJ Z CASA ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.235,12

FRANCO HIDEO NAGAI

AV CENTRAL 131 BL 1645 L 2 4 - NUCLEO BANDEIRANTE - Brasilia

Valor: R\$ 974,87

FRANKLIN GOMES DA SILVA

RUA CENTO E QUARENTA E UM ? MIRUEIRA - Paulista

Valor: R\$ 2.161,02

FRANKLIN LOPES NERY

QNP 30 CONJUNTO G CASA 15 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.034,90

FRANSICARLAS MARCELINO DE ARAUJO

RUA ALVARO DOS SANTOS - JARDIM BRASIL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.415,65

FREDERICO LUIZ DA SILVA

SETOR SUL Q 11 CJ H C 10 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 2.802,83

GABRIEL DIMAS JUNQUEIRA CARVALHO

RUA HUMAITA 234/201 BLOCO 02 ? HUMAITA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 14.079,30

GABRIEL DOS SANTOS SOUZA

RUA MANOEL VITOR DE JESUS 215 - JARDIM NAKAMURA - Sao Paulo

Valor: R\$ 39,42

GABRIEL GLAUBER NEVES CAMPOS

QD 06 CONJ G LT 49 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.191,25

GABRIEL SOARES BAREA

TRIBO DOS ACRAS - VALO VELHO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.722,79

GABRIELA AGATA AQUINO NASCIMENTO

RUA JOSE PEREIRA DE LIMA, 59 - RECANTO CAMPO BELO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.502,34

GABRIELA DE OLIVEIRA

AGOSTINHO DE PAIVA - JD MACEDONIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

GABRIELA DE OLIVEIRA PAIVA BRAGA

RUA TENENTE FRANCA 175/405 ? CACHAMBI - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 2.427,35

GABRIELA DOS SANTOS SOUZA

RUA AGOSTINHO MARCELINO DE SOUZA - PARQUE LAGUNA - Sao Paulo

Valor: R\$ 823,40

GABRIELA MARTINS FERNANDES
RIO POTI - NOVO MARILDA - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.610,82

GABRIELA MORAIS SANTOS SOARES
CELCINA DE MELLO - JD CALIFORNIA - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.434,83

GABRIELA ROCHA
QR 215 CONJUNTO 01 CASA 04 ? SAMAMBAIA - Brasilia
Valor: R\$ 108,91

GABRIELLA CECILIA PEREIRA POUSO
SQN 313 BL I AP 508 - ASA NORTE - Brasilia
Valor: R\$ 227,02

GEAN RODRIGUES DOS SANTOS
QNM 40 CJ P 29 CASA ? TAGUATINGA - BRASILIA
Valor: R\$ 4.604,39

GEANE CARDOSO DE ALMEIDA
RUA FLORIANO PEIXOTO 212 - JARDIM CINIRA - Itapecerica da Serra
Valor: R\$ 743,83

GEANE TRINDADE DA SILVA
COND CACHOEIRA CONJ E CASA ? PLANALTINA - Brasilia
Valor: R\$ 931,54

GEANE TRINDADE DA SILVA
CONDOMINIO CACHOEIRA CONJUNTO E CS 13 ? PLANALTINA - BRASILIA
Valor: R\$ 4.799,67

GEILSON SOUZA DE CARVALHO
PARQUE RESIDENCIAL BL E ? COUTOS - SALVADOR
Valor: R\$ 671,46

GEISA CRUZ DE SOUZA
THEODOMIRO GARCIA - JD JERMANIA - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.920,29

GEISA SILVA DOS SANTOS SOUZA
RUA DELMIRO GOUVEIA ST A BL 6 AP 3 - CAJAZEIRAS 08 - SALVADOR
Valor: R\$ 1.196,62

GEISIANNY AUGUSTA MONTEIRO MOREIRA
AGRICOLA AGUAS CLARAS CH9 C17 ? GUARA - Brasilia
Valor: R\$ 1.547,68

GEISON FLAVIO ARAUJO ALVES

QD 511 CONJ 14 LOTE - RECANTO DAS EMAS - Brasília

Valor: R\$ 2.514,06

GENESIO MELO DOS SANTOS

MUSSURUNGA 1 SETOR C RUA 6E 1? ? MUSSURUNGA - SALVADOR

Valor: R\$ 3.235,20

GENESIS RODRIGUES DE ARAUJO

RUA 20 CJ B CASA 23 R BOSQUE - SÃO SEBASTIAO - BRASILIA

Valor: R\$ 3.323,86

GENIVALDO REIS DA SILVA

QUADRA 09 CASA 52 ? GAMA - Brasília

Valor: R\$ 1.704,63

GEORGE LUIZ MATTOS CARDOSO JUNIOR

SHIN QI 11 CONJ II CASA 14 - LAGO NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 9.611,95

GEORGIA NOBREGA DE SOUZA

CD DOM GERONIMO472 AP 1 BL 475 ? CABULA - SALVADOR

Valor: R\$ 3.498,70

GEORGINO DA CONCEICAO FILHO

RUA ALAGOAS 92 E - TANCREDO NEVES - SALVADOR

Valor: R\$ 1.391,01.

GEOVANY RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR

VIA COLETORA UM NR 86 - COHAB VALO VELHO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.608,37

GERALDO ERIK MARQUES GUTIERREZ

CANINDÉ - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.220,51

GESIANNY FREITAS DE SOUSA

QR 425 CONJ 07 LT 01 ? SAMAMBAIA - Brasília

Valor: R\$ 624,93

GESSICA GOMES DE OLIVEIRA

RUA PADRE NELSON ANTONINO - JARDIM FUJIHARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 256,31

GESSICA SOUSA TORRES

QD 405 CJ 07 CASA 10 - RECANTO DAS EMAS - Brasília

Valor: R\$ 759,06

GEYSE SIMONE GUEDELHA MAGARAO

RUA SILVA MORAIO 89 ? CACHAMBI - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 660,61

GIANA LEITE HANNA

CR 04 CASA 18 V DO AMANHECER ? PLANALTINA - BRASILIA

Valor: R\$ 3.738,68

GILBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

QUADRA 18 CONJ E CASA 17 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.339,51

GILBERTO PECANHA CELSO JUNIOR

RUA IPIRANGA No. 82 AP. 201 ? LARANJEIRAS - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.437,13

GILDECI ALVES FERREIRA

TRAVESSA TIRADENTES 63 E ? PARIPE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.430,18

GILDETE MELO DOS SANTOS

QD A CAM 4 CS 13 - CAJAZEIRA XI - SALVADOR

Valor: R\$ 1.040,32

GILDRE SANTOS NASCIMENTO

MIGUEL GUSTAVO - JARDIM MARIA LUIZA - Sao Paulo

Valor: R\$ 88,01.

GILMARA SANTANA BARAUNA

RUA ARTUR DE ALMEIDA COUTO S/N - VILA LAURA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.589,70

GILMARA SIMOES PINHEIRO

SCEN TRECHO 1 CONJ 36 BLOCO B APT 204 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 3.017,85

GILSA SOARES CAMARGOS

SQN 409 BLOCO D APTO 205 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 6.763,81

GIORDANO DIEGO SOARES MARINHO

RUA 02 QD.43 LT 02 - JARDIM IPANEMA - Valparaiso

Valor: R\$ 1.001,15

GIORGIA ANDRIGHETTI DE CAMPOS

QRSW 01 BL A6 AP 104 - SETOR SUDOESTE - Brasilia

Valor: R\$ 3.503,48

GIOVANNI MIGLIACCIO

SHIN LOTE M1 - LAGO NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 1.275,41

GISA SOARES CAMARGOS

PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 6.763,81

GISELA MOFATI RODRIGUES BANDARRA

PRAIA DE BOTAFOGO 360/324 ? BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 4.635,64

GISELE BEZERRA MONTEIRO

QNL 08 BL C SN - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 350,03

GISELE DOS SANTOS

FAZ. GRANDE 3 QD D BL 37 AP 204 ? CAJAZEIRAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.170,57

GISELE DOS SANTOS SOUZA

DR GERALDO CARDOSO 74 ? INDEPENDENCIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.742,39

GISELE RODRIGUES DA CRUZ

RUA ADONIRAM BARBOSA 1206 - PQ IMPERIAL - Barueri

Valor: R\$ 3.685,15

GISELE SILVA DOS SANTOS

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - PQ GRAJAU - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.104,29

GISELLE DOS SANTOS TOLENTINO

28 CASA ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 1.626,46

GISELLE MICHELINE DA SILVA LIMA

QSD 53 CASA 17 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 700,60

GISELLI CRISTIANE PINTO LIMA

INDIANAPOLIS - JD SANTA TEREZA - Embu das Lajes

Valor: R\$ 1.890,96

GISELLY ALESSANDRA DA SILVA QUEIROZ DE SOUZA

BENEDITO DE BARROS - JD SAO BENTO - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.222,57

GISLAINE APARECIDA ALVES

BARAO DE ALAGOAS - ITAIM PAULISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.150,23

GISLAINE GOMES DE OLIVEIRA

RUA NELSON ANTONINO PE - JARDIM FUJIARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

GISLENE AGOSTINHA DE SOUSA

BENEDITO DE BARROS - JD SAO BENTO - Sao Paulo

Valor: R\$ 689,88

GISLENE DA SILVA XAVIER

ALBERT LANGE 712B - JD AURELIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.397,45

GIZELE DE JESUS DOS ANJOS PAIXAO

AV SANTO ANTONIO N? 13 - CAIXA D?AGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.758,19

GLADYS MICHELLE MAGALHAES CAMPOS DA SILVA

RUA CONEGO BARATA 908 ? TAMARINENIRA - Recife

Valor: R\$ 5.267,56

GLAUCIA DA SILVA LIRA

MISSAO DOS CARIJOS - JD SANTA FE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.579,28

GLAUCIA FERNANDES GONCALVES

AR 11 C J 6 CASA 25 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 5.860,59

GLAUCIA LIMA OLIVEIRA

CANDIDO MATO ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.207,68

GLAUCIA NAIARA SANTOS SILVA

RUA TIRADENTES 113 - JD BELVAL - Barueri

Valor: R\$ 192,07

GLAUCIO ROBERTO DA SILVA

PEDRO SOARES DE ANDRADE - SAO MIGUEL PAULISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.455,56

GLAYCE CLIMACO XIMENES

QS 05 RUA 300 SN LOTE 18 ? AREAL - Brasília

Valor: R\$ 474,00.

GLEICE DE SOUSA RODRIGUES

QNM 26 CONJ E CASA ? CEILANDIA - Brasília

Valor: R\$ 1.520,36

GLEYCIANE DE QUEIROZ DOS SANTOS

RUA AARAO REIS 15 AP 04 - JD GLORIA - VESPASIANO

Valor: R\$ 1.074,05

GLEYSON ARAUJO VALERIO

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 5.391,20

GRACIANE DE SOUSA ALMEIDA

COND. NOVA DIGNEIA III CONJ. 10 CASA 09 ? SOBRADINHO - Brasília

Valor: R\$ 4.054,21

GRACIELA NUNES DE CARVALHO

RUA 39 QD 495 LOTE 03 - NOVO GAMA - NOVO GAMA

Valor: R\$ 2.049,34

GRASIANE DE ABREU FARIAS

RUA EXPEDICIONARIO 35 AP 101 - VASCO DA GAMA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 2.183,53

GRAZIELA BESSA PUCCINI DE ASSIS ALVES

MARTIN FRANCISCO - SANTA CECILIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 146,93

GRAZIELA DOMINGUES CUNHA IZIDORIO

RUA PEREIRA DE ALMEIDA - PRACA DE BANDEIRA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 12.625,11

GRAZIELE DE LIMA SILVA

RUA ONAM GOMES DE SENA 96 - JD SANDRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.088,97

GRAZIELLY RIBEIRO DOS SANTOS

Q30 C 37 - VALPARAISO II - Goias

Valor: R\$ 3.544,68

GRECIANE MOREIRA DOS SANTOS

RUA ESTRADA DO JASMIN - RECANTO DAS ROSA - Osasco

Valor: R\$ 545,18

GUIBSON PACELI DE FRANCA RODRIGUES

RUA IDA MARIA 199 ? MACAXEIRA - Recife

Valor: R\$ 2.051,64

GUILHERME BORGES MAGALHAES

QNR 07 BLOCO A APT 21 - SANTA MARIA - BRASILIA

Valor: R\$ 18.439,00.

GUILHERME PEREIRA DE CASTRO

206 CONJ 22 CASA - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.510,55

GUILHERME PROTTA LANNA

SMPW QD 17 CON 15 LT 08 CS D - PARK WAY - Brasilia

Valor: R\$ 1.864,09

GUILHERME VERAS DE ALENCAR

SQN 114 BLOCO A APT 205 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 26.024,11

GUSTAVO DIAS DOS SANTOS

BELA PETROLIS MDB LOTE ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.379,30

GUSTAVO EMMANUEL DE LIMA XAVIER

SHIN QI 11 CONJ 09 CASA 21 - LAGO NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.181,50

GUSTAVO MAIA AGUIAR

SQS 102 BLOCO K AP. 402 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 1.962,95

HALINE DA SILVA QUEIROZ

RUA ANGELA VERARDO SILVESTRE, 102 - VILA BELA VISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 159,86

HANDERSON ATILA SANTOS LIMA

AOS 01 BL G APTO 607 ? OCOTOGONAL - BRASILIA

Valor: R\$ 1.339,51

HEGRE LIMA DOS SANTOS

8E CONJ 04 CASA - RIACHO FUNDO II - Brasilia

Valor: R\$ 2.921,93

HELEN CRISTINA RIBEIRO CUNHA

38 B LOTE - RIACHO FUNDO I - Brasilia

Valor: R\$ 2.212,06

HELEN DA SILVA MATOS

EST RJ 99 ANT RJ 14 683 ? PIRANEMA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 43.609,02

HELENO ESTRELA CABRAL

ABILHEIRO - JARDIM MITSUTANI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.603,71

HELIO BERNARDO CARREIRO

QR 105 CONJ 4 CASA 18 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 945,97

HELOISA APARECIDA ALVES MAGALHAES

RUA NORUEGA - PQ PARAISO - Itapecerica da Serra

Valor: R\$ 690,69

HELRI DE AGUIAR NUNES DE LIMA

QD 11 CONJ A CASA 34 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.467,98

HELTON DE SOUZA NASCIMENTO

PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 401,01.

HELVECINO NERES DOS SANTOS

PROCESSO 16ª VT - 0049700-78.2009.5.10.0016

Valor: R\$ 11.662,09

HENRICK DANIEL SOARES

SCRN 716 BLOCO A APTO - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 9.959,17

HENRIQUE DA SILVA BATISTA

RUA DOMENICO FISCHIETTE 28 - JD MARTINI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.078,80

HENRIQUE DE SIENA BATISTA DOS SANTOS

Q QSMPW 05 CONJ 01 CS F N. 8 - PARK WAY - BRASILIA

Valor: R\$ 4.893,63

HENRIQUE GARCIA PEREIRA

NEWTON ESTILAC LEAL - CIDADE DAS FLORES - Osasco

Valor: R\$ 1.255,78

HENRIQUE GOULART GONZAGA NETO
SQS 210 BLOCO E APT 607 - ASA SUL - BRASILIA
Valor: R\$ 21.283,10

HENRIQUE PEREIRA DE ARAUJO
SQS 216 BLOCO H AP 603 - ASA SUL - BRASILIA
Valor: R\$ 18.187,91

HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
QSF 03 CASA 318 - TAGUATINGA SUL - Brasilia
Valor: R\$ 846,92

HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
QNC 10 casa 22 - Taguatinga Nort - BRASILIA
Valor: R\$ 1.280,78

HENRIQUE SILVA DE MATOS
R SILVEIRA MARTINS 1 B 779D ? CABULA - SALVADOR
Valor: R\$ 875,59

HENRY LUSTOSA FERNANDES
UA SABBADO D ANGELO 2629 AP 34 B ? ITAQUERA - Sao Paulo
Valor: R\$ 2.544,74

HERNESTO LOPES DOS SANTOS FILHO
PROCESSO 17º VT - 0008500-88.2009.05.10.0017
Valor: R\$ 2.137,03

HERVERCINA MANGUEIRA DA SILVA
PROCESSO 16º VT - 0061100-89.2009.5.10.0016
Valor: R\$ 5.274,28

HEVANO DE ARAUJO NASCIMENTO
HIGS 712 BL F CASA 38 - ASA SUL - Brasilia
Valor: R\$ 1.568,71

HILCA SOUZA SANTOS
LOTE 08 APTO - TAGUATINGA NORTE - Brasilia
Valor: R\$ 414,97

HUDSON MASSIONILO DA MOTA
RUA JEHOVA COSTA, 280 AP 203 ? BONSUCESSO - Rio de Janeiro
Valor: R\$ 5.047,99

HUDSON OLIVEIRA SILVA
11 CASA ? GAMA - Brasilia
Valor: R\$ 3.649,27

HUGO ALVES DE OLIVEIRA

RUA DOLORES COELHO 84 - JD FARIA LIMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.449,80

HUGO EDUARDO JORDAKY

RUA MANOEL ALVES DE AZEVEDO, 192 - JD SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.024,46

HUGO LEONARDO TOSTA

COL AGRICOLA VICENTE PIRES CH 221 LT 18 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.426,91

HUGO PIMENTA DA FRANCA

RUA 39 No 50, 5a ETAPA - RIO DOCE - Olinda

Valor: R\$ 1.499,10

IARA ALVES

JAIBA ? IPIRANGA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.783,92

IARA APARECIDA GOMES DIAS

QR 204 CONJ J CASA 24 - ST MARIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 2.250,14

IARA CAROLINE DE OLIVEIRA SOARES

CSB 10 LOTE 10 AP. 604 - TAGUATINGA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 2.222,94

IARA DOS SANTOS PAZ

RENE JUSTE - JD ZILDA - Sao Paulo

Valor: R\$ 198,01.

IARA TEREZA BECO

CARMO FERNANDES - PQ RESID COCAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.811,16

ICARO MACIEL BIAZZON SILVA

JAMAICA 105 - SANTO ANDRE - Santo Andre

Valor: R\$ 917,18

IDALIA FLORENCIO DE BARROS

QE 44 CONJUNTO C CASA 08 ? GUARA - Brasilia

Valor: R\$ 835,94

IDELMAR DOS SANTOS ROCHA

AV G RABELO QD 53 LOTE 06 RES 03 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.021,82

IGOR ARTHUR TORRES DA SILVA

AV ADELIA FRANCO 2288 AP 201 ? LUZIA - Aracaju

Valor: R\$ 2.991,73

IGOR CARDOSO DE OLIVEIRA

CENTRAL LOTE 420 KIT 204 - NUCLEO BANDEIRANTE - Brasília

Valor: R\$ 1.521,71

IGOR PINHEIRO FERRAZ DE BEM

25 LOTE 4 APTO - GUARA II - Brasília

Valor: R\$ 2.910,55

ILDA DE CASSIA BARRETO

MARIA CORTADA CODORNIZ - VILA SANTA LUCIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.099,43

ILDALEA REZENDE DE OLIVEIRA COSTA

QNL 23 CONJUNTO D LOTE 02 CASA 01 ? TAGUATINGA - BRASILIA

Valor: R\$ 2.847,18

INDIARA CARVALHO FLORES

SHCES Q 207 BL A APT 404 - CRUZEIRO NOVO - BRASILIA

Valor: R\$ 3.721,49

INES FERREIRA DOS SANTOS

RUA ANGELA VERARDO SILVESTRE - VILA BELA VISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.221,53

INES PINTO

QD C. 1012. BL 28. AP 03 - CAJAZEIRAS XI - SALVADOR

Valor: R\$ 2.516,97

INEZ MARIA SOARES HORA

MOS SR GASPAS SADOZ 292 AP204B - COSTA AZUL - SALVADOR

Valor: R\$ 1.838,30

INGO DJAN SANTANA DOS SANTOS

AV PINTO DE AGUIAR. VL 302 ? PATAMARES - SALVADOR

Valor: R\$ 2.714,73

INGRID OLIVEIRA

SAO MAURICIO ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.207,68

INGRID SUESIA SILVA DE OLIVEIRA

PADRE DOMINGOS DE BRITO 51E TRAVESSA ? FEDERACAO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.769,79

IOHANA DANIELA QUERINA BOMFIM

AV DO RIO BONITO, 1235, BL. A AP. 306 ? SOCORRO - Sao Paulo

Valor: R\$ 263,41

IONE OLIVEIRA DOS SANTOS

RUA PROFESSOR SOLENO - PAU ? MEUDO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.168,12

IRAN DE FREITAS CAPECCHI

CHACARA 152 LT 08 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.339,51

IRANI AMARO DOS SANTOS

PEDRO MARCENEIRO - PQ SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.056,80

IRIS DOMITIRA DOS ANJOS LUZIO

RUA JOAQUIM ROSEIRAS, 40 CASA 01 - JARDIM DAS PALMAS - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.051,06

IRISMAR GOMES DA SILVA

QR 514 CJ 07 CASA 40 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.775,52

IRLAINE DA SILVA MEDEIROS

PAULINO VIEIRA DA SILVA ? ITARARE -Embu Guacu

Valor: R\$ 1.024,49

ISABEL CRISTINA XAVIER

QR. 105, CONJ. 03, CASA 01 - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 5.290,29

ISABEL DE CARVALHO

BRASIL N 4 CASA A - JAD SANTA TEREZA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.288,22

ISABELA MAIRA ALBES DE SOUZA

QNM 25 CONJUNTO D CASA 36 ? CEILANDIA - BRASILIA

Valor: R\$ 13.323,06

ISABELLA RODRIGUES DE ARAUJO

QR 415 CONJ 10 CASA 1 - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.349,11

ISABELLE CRISTINE RODRIGUES BARROS

RUA PROJETADA S/N QD 58 LT 04 - MANGABEIRA VIII - JOAO PESSOA

Valor: R\$ 2.671,15

ISABELLE PAIVA DOS ANJOS

SQS 113 BLOCO E TERREO - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 3.703,08

ISAMARA SILVA DO NASCIMENTO

RUA VICENTE CAFE N3 ? CURUZU - SALVADOR

Valor: R\$ 885,19

ISANA DA SILVA QUEIROZ

RUA ARTUR NOGUEIRA ? GRAJAU - Sao Paulo

Valor: R\$ 901,22

ISAURA BASTOS PERCY

QD 08 LT 34, COND MORADA DE DEUS - COND ESAF - Brasilia

Valor: R\$ 2.418,23

ISIS SANTANA DE JESUS

RUA DO ESPIGAO 133 - JARDIM LOBATO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.168,12

ISMAEL DE OLIVEIRA SANTANA

Q 12 MR 3 CASA 38 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 2.918,20

ISRAEL JOSE LUCIO

118 CONJ B CASA - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.282,32

ITAIANE FREIRE DA COSTA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 5.953,84

ITALA FERNANDA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

RUA ENGENH JOSE SALLES - VILA LISBOA - Sao Paulo

Valor: R\$ 897,73

ITALLINE SILVA FONSECA COSTA TORRES

117 CONJ J LOTE 16 CASA - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.030,86

ITALO VITAL VERISSIMO

HENRIQUE MAZZEI - VILA ISOLINA MAZZEI - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.193,78

ITAMAR PAIM BARRETO

R SAO MATEUS N 59 - MATA ESCURA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.557,08

IVACY PEREIRA DE MOURA

QD 6 A CONJ A CASA 26 ? ARAPOANGA - Planaltina

Valor: R\$ 1.573,59

IVAN ALVES FERREIRA

LUIZA DE CASTRO NASCIMENTO - CAMPO LIMPO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.370,20

IVAN SANTOS FERREIRA DE SOUZA

PROCESSO 10º VT - 0001180-71.2010.5.10.0010

Valor: R\$ 4.972,39

IVANA CHRISTINE ARAUJO LOPES

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 1,00.

IVANETE MOREIRA DA SILVA

RAIMUNDO CANTAVARIA. N 3402 - NV PORTO VELHO - PORTO VELHO

Valor: R\$ 1.250,61

IVO SCETTINI DE SOUZA FILHO

RUA TEIXEIRA BARROS 17 CASA 03 FUNDOS ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 763,05

IVONETE ALVES DA SILVA

COL AGRICOLA SAMAMBAIA CH 45 LT 14 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 4.427,55

IZABEL CRISTINA LUZ DE VASCONCELOS SANTANA

RUA EXPEDITO OLIVEIRA SANTOS 53 A - PQ SANTO ANTONIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.011,07

IZABELA BARRETO GUIMARAES

10 LOTE 169 CASA ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 2.910,55

IZABELLE DOS ANJOS DE SOUZA

SANTA RITA ? PITANGUEIRAS - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.154,62

IZAQUIEL DE SOUSA CHAVES

QR 311 CJ 02 LT 45 SUL ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 18.348,91

IZAQUIEL DOS SANTOS FELICIO
PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 3.371,77

IZAURA DA CONCEICAO VIEIRA BORGES
ANTONIO FIRMINO ALVES - TABOAO DA SERRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.815,97

IZILDEIA SILVA DOS SANTOS
POLINESIA - PQ BOULOGNE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.661,72

JACI RIBEIRO SAO VICTOR
AV. CARDEAL DA SILVA.71 C05 ? FEDERACAO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.772,73

JACIANA HENRIQUE DE CARVALHO
EQNN 07/09 BL.D LOJ 5 AP 102 - CEILANDIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 808,87

JACIARA MENDES MARTINS
TREZE DE SETEMBRO - JD HELENA - Osasco

Valor: R\$ 1.801,63

JACIDALVA DE JESUS BARBOSA
RUA FREITAS HENRIQUE DE CIMA, 61 - CAIXA DAGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.239,16

JACKELINE ILARIO COSTA DOS SANTOS
RUA SANTA RITA 132 CS 02 - PAU DA LIMA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.040,96

JACKSON LEMOS MOREIRA
RUA OXALA 10 ? ITAPUA - SALVADOR

Valor: R\$ 22.852,85

JACOB FELIPE MOREIRA DE SOUZA
QNM 40 CJ T CASA 12 - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 151,13

JACQUELINE CRISTINA SILVA ARAUJO
QR 301 CJ L LT 06 ? Brasilia - Brasilia

Valor: R\$ 1.527,70

JACQUELINE DE JESUS ROSA

QNM 8 CJ CS 34 SUL ? CEILANDIA - BRASILIA

Valor: R\$ 1.560,22

JACQUELINE NASCIMENTO BARBOSA

PIAUI LT 15 APTO - VILA PLANALTO - Brasilia

Valor: R\$ 5.000,00.

JACY BATISTA PEREIRA

RUA EWBANCK DA CAMARA 51 ? MADUREIRA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 2.681,72

JADERSON ISMAEL DOS SANTOS

05 CONJ 05 CASA ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.666,72

JADSON AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA

06 CONJ K CASA ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 951,40

JAILTON PEREIRA LEITAO JUNIOR

TRV 01 DAS PITANGUEIRAS 28 - FAZ GRANDE DO RETIRO - SALVADOR

Valor: R\$ 891,33

JAIRIANE APARECIDA ALMEIDA REIMBERG

CALIPSO NR ? ITAJAI - Sao Paulo

Valor: R\$ 150,21

JAIRO CORREIA DOS SANTOS

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 05, AP. 102 ? ITAPUA - SALVADOR

Valor: R\$ 9.278,67

JAIRO LIMA DA SILVA

RUA 51 NUMERO 122 - JARDIM PAULISTA - Recife

Valor: R\$ 5.888,26

JAKELINE DE SOUSA SA

CNB 01 LT 17 AP 201 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.045,85

JAKELINE RANGEL

PROCESSO 20ª VT - 0048700-31.2009.5.10.0020

Valor: R\$ 22.166,95

JAMILA MARIA DE MOURA PORFIRIO

AVENIDA A - MARANGUAPE II - Paulista

Valor: R\$ 1.262,69

JAMILE MENEZES DA SILVA

IGUAÇU - JARDIM NOVO CAMPO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.213,56

JANAILDES DE SOUSA MARTINS

118 CONJ A CASA 26 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.527,21

JANAINA AMARO

APOLOGOS ORIENTAIS - JD DAS ROSAS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.806,82

JANAINA APARECIDA DE JESUS

QNM 09 CONJ E LT 24 CASA 01 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.563,41

JANAINA BISPO MATOS

Q 614 LT 2 B ? PEDREGAL - NOVO GAMA

Valor: R\$ 996,50

JANAINA COELHO FERREIRA

RUA DR ALFREDO B 989 BL 1 1301 ? ALCANTARA - SAO GONCALO

Valor: R\$ 1.772,22

JANAINA DA SILVA BEZERRA

RUA IBIRA 101 - JARDIM DOM JOSE - Sao Paulo

Valor: R\$ 766,40

JANAINA DE SOUZA FRANCO SOARES

RUA INDIANA 101 - CIDADE ARISTON - Carapicuiiba

Valor: R\$ 6.568,19

JANAINA LOURENCO CINTRA

ANTONIO AUGUSTO M BARROS NETO - REAL PARQUE - Sao Paulo

Valor: R\$ 461,89

JANAINA MATIAS DE MEDEIROS

RUA BRASILIA MARCONDES BUARQUE 14 ? JAGUARE - Sao Paulo

Valor: R\$ 339,15

JANAINA PALUMBO DOS SANTOS RIBEIRO

R MANOEL BRANCO 06 C GRANDE - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 1.016,36

JANAINA PEREIRA DE FARIAS

RUA BERNARDO CORREIA LEITAO - PARQUE REGINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.307,10

JANAINA PRINCESA DE SOUZA

RUA NADINE ACKEL, 250 - VILA NHOCUNE - Sao Paulo

Valor: R\$ 522,58

JANAINA RODRIGUES PAULINO

SEBASTIÃO DE MELO DIAS ? OSACO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.220,51

JANAINNA COELHO VASCONCELLOS

RUA PADRE DANIEL LISBOA ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.547,65

JANE DE FREITAS CORDEIRO

QD 26 CASA 15 ? BRAZLANDIA - Brasília

Valor: R\$ 2.412,13

JANETE BARBOSA DA SILVA

JOAO BOEMER, 430 ? BRAS - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 394,45

JANETE CAETANO MARTINS

PROCESSO 3ª VT - 0130300-62.2008.5.10.0003

Valor: R\$ 2.912,39

JANETE SANTOS DE OLIVEIRA

JOSEF GREGOR 25 - JARDIM CONSORCIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.412,77

JANETE SILVA DE OLIVEIRA

CD PAR. EIX 2 ED BOLIVIA AP201 ? PARALELA - SALVADOR

Valor: R\$ 688,98

JANETH CAETANO MARTINS

QD. 15, CASA 25 ? VALPARAISO - Brasilia

Valor: R\$ 2.912,39

JANICLEIDE LIMA DE ARAUJO

RUA A BL 13 AP 34 ? SUSSUARANA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.169,28

JANSEN LIRA ROJAS

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 12.309,06

JAQUELINE ABREU DOS SANTOS

QN 03 CONJ 7 CASA 31 - RIACHO FUNDO - Brasilia

Valor: R\$ 887,15

JAQUELINE ALVES DA SILVA

RUA DOS PESSEGUIEROS 817 - JD ABC - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.125,37

JAQUELINE CAMPOS DE ALMEIDA

PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 1.891,16

JAQUELINE DE FATIMA SOARES DOURADO

QE 19 CONJ H CASA 19 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 2.092,69

JAQUELINE DOS SANTOS BARBOSA

JONATAS SERRANO - PQ GRAJAU - Sao Paulo

Valor: R\$ 292,40

JAQUELINE FERREIRA CALDEIRA

PROCESSO 16º VT - 0030200-26.2009.5-10.0016

Valor: R\$ 17.805,39

JAQUELINE MACHADO CASAES

RUA EMILIO KERR 62 A - PARQUE AMILIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.739,14

JAQUELINE MARQUES LIMA

QNN 22 CONJ P CASA 03 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 836,24

JAQUELINE NOGUEIRA ROSA

SATULNINO DE OLIVEIRA - JD. S LUIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.777,33

JAQUELINE RANGEL

PROCESSO 20º VT - 0048700-31.2009.5.10.0020

Valor: R\$ 22.166,95

JEAN CLEY DE ARAUJO

QUADRA 604 CONJUNTO 22 CASA 12 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 3.438,43

JEAN DE OLIVEIRA ANGELO

QMSW LOTE 11/12 APT 108 ? SUDOESTE - BRASILIA

Valor: R\$ 20.000,00.

JEAN PAULO MARQUES DA SILVA

QS 406 CJ B LT 02 AP. 206 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.821,42

JEFERSON AZEVEDO DOS SANTOS

RINALDO DE HANDEL S/N - SÃO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 497,31

JEFERSON LUIS COSTA GUGLIOTTI

Domingos Bastazini ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.193,43

JEFFERSON ALLAN SANTOS DOS REIS

SHTQ QUADRA 04 CONJUNTO 04 CASA 44 - LAGO NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 4.344,12

JEFFERSON DA SILVA XAVIER

QNO 3 CJ H LT 28 A ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.625,23

JEFFERSON DARLLAN PINTO DE SANTANA

RUA TRAMANDAI - CASA AMARELA - Recife

Valor: R\$ 1.760,52

JEFFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS

QNN 38 CJ B CASA 24 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 713,06

JEFFERSON SANTAREM DA SILVA

CSE 4 LOTE 21 APT 302 - TAGUATINGA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 651,06

JEIANE BISPO DA SILVA

AR 12 CONJUNTO 08 CASA 19 - SOBRADINHO II - Brasilia

Valor: R\$ 755,76

JENIFER SILVA TEIXEIRA

RUA 05 CASA 02 QUADRA 5 - MARAMBAIA ITABORAI - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 997,19

JENNIFER MARIA DE OLIVEIRA

RUA HENRIQUE SAM MINDLIN 42 FUNDOS - - JARDIM CAPAO REDONDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.131,36

JESSICA AGOSTINHO DA SILVA GOMES

JOAO RODRIGUES DEMOURA - JD PIRACUAMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 802,41

JESSICA APARECIDA DOS ANJOS DO CARMO

DOS BOROS - JARDIM RUBILENE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.186,44

JESSICA BEATRIZ CORREIA

RUA GAGO COUTINHO 163 CASA 2 - VILA STA TEREZINHA - Osasco

Valor: R\$ 1.255,78

JESSICA CARVALHO MARTINS

CSB 4 LT 04/08 APT 310 - TAGUA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 1.416,27

JESSICA DE CASTRO PEDRETE

ESTRADA NEZILIO BANQUERI 241 - ITAPECERICA DA SERRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.228,98

JESSICA FLAUSINO

ANTONIO SEBASTIAO DA COSTA 10 - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.158,40

JESSICA KELLY SALES

RUA TANGARA 320 CA FUNDOS ? BONSUCESSO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 2.904,68

JESSICA MARIANO TEIXEIRA

06 CONJ I CASA ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 2.752,76

JESSICA SALOMAO VASCONCELOS

RUA NOSSA SRA BROTAS N 144 ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 4.957,68

JESSICA VIEIRA MARTINS

TIJUAPE - JD ANGELA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.798,15

JHONATAN LUCAS CABECEIRO

RUA PAMPILHOSA DA SERRA, 35 - PQ. COCAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 143,45

JOANA D ARC DE LUCENA NOBREGA

Cj Faz Grande III. 5 B Ap 304 ? Cajazeiras - Salvador

Valor: R\$ 1.710,26

JOANA IRACEMA COELHO TEIXEIRA

QC 02CJ Q LT 1 - SANTA MARIA - BRASILIA

Valor: R\$ 2.159,94

JOANA MARIA GONCALVES DE JESUS

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 30.858,89

JOANA MENDES DE MELO

CSD 06 LOTE 02 APT 202 - TAGUATINGA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 697,06

JOANA ROSA MODESTO

QR 402 CONJ D CASA 12 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 608,18

JOAO DANIEL RASSI

R PROF JS HORACIO 538 AP172 B1 - VILA SUZANA - Sao Paulo

Valor: R\$ 7.795,77

JOAO DE MELO PEIXOTO

RUA JOAO DE DEUS 37 ? TORRE - Recife

Valor: R\$ 2.172,18

JOAO PAULO DA COSTA ALVES

PROCESSO 14ª VT - 0029000-87.2009.5.10.0014

Valor: R\$ 2.960,45

JOAO ROBERTO LAPA DA SILVA

RUA LEANDRO BARRETO 355 - JARDIM SAO PAULO - Recife

Valor: R\$ 1.648,28

JOAO VICENTE LOUZEIRO DA COSTA

EQNP 05 09 BL H LT 01 APT 101 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.393,02

JOAO VICTOR RATS CORREIA CABOCLO

QE 40 CONJUNTO H LOTE 19 APTO 302 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 499,80

JOAS ANAIA SANTOS

Somália N 110 APT 32C ? ITAPEVI - Itapevi

Valor: R\$ 2.207,68

JOCELIA DOS SANTOS SILVA

TRAVESSA CAMPINAS DE BROTAS ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.169,70

JOCIANE LEITE DE SOUSA

QD 140 LT 31 RUA 81 ? VALPARAISO - Abadiania

Valor: R\$ 983,20

JOCILENE BERNARDINO COSTA E SILVA

QE 40 RUA 04 LOTE 04 APTO 401 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 423,35

JOCILENE FERREIRA DA PAIXAO

QNM 24 CONJ E LOTE 41 CASA 02 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.314,92

JOCILENE JESUS DOS SANTOS

SAO JOSE - TANCREDO NEVES - SALVADOR

Valor: R\$ 1.008,53

JOCILMAR PEREIRA DA SILVA

CD RES PRIVE LA FONT QD 1 LT26 ? PARANOA - Brasilia

Valor: R\$ 1.449,35

JOELMA SANTOS CARDOSO

AV VASCO DA GAMA 251 CASA FUNDOS ? FEDERACAO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.054,24

JOICE DE OLIVEIRA SANTOS

ALCIDES BARRETO 45C ? SUSSUARANA - SALVADOR

Valor: R\$ 942,66

JOICE GABRIELA ELEOTERO

RUA DO CUPIDO, 84 - VILA NOVA CURUCA - Sao Paulo

Valor: R\$ 403,40

JOILTON OLIVEIRA RODRIGUES

102 CJ 06 CASA 04 - REC DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 2.227,18

JONAS DE LIMA BRANCO

ESTRADA DE ITAPECERICA - CAPAO REDONDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 554,73

JONAS DE LUCENA COSTA

SQN 210 BLOCO K AP. 204 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.413,28

JONATAS DE FREITAS SOUSA

R DEMOSTENES - CAMPO BELO - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.371,51

JONATHAN ANTUNES DE OLIVEIRA

ABILHEIRA - JD MITSUTANI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.549,58

JONATHAN SAMPAIO DE CARVALHO

11 CONJ M CASA ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.504,18

JONEILSON SANTOS GENTIL

TRAVESSA PAULO GIOVANI 37 - JARDIM LOBATO - SALVADOR

Valor: R\$ 2.186,19

JORGE ALBERTO RAMOS DA NASCIMENTO

RUA JOAO GUTIERRES LOPES 27 - NOVO OSASCO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.633,51

JORGE AUGUSTO AGUIAR CORREIA

PROCESSO 7ª VT - 0006500-48.2009.5.10.0007

Valor: R\$ 4.676,11

JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO

FERREIRTA DE ANDRADE ? MEIER - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 5.902,23

JORGE FELIPE CAVALCANTI BELO

DOMICILIA CESAR 26 - ENGENHEIRO BELFOR - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.313,61

JORGE HENRIQUE ROQUE CASSIANO DA SILVA

QS 04 CONJ 05 CASA 21 - RIACHO FUNDO I - Brasilia

Valor: R\$ 150,25

JORGE LUIZ DA SILVA OLIVEIRA

QUADRA 02 LOTE 20 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 2.921,93

JORLANDIA SANTOS DA SILVA

RUA AMAZONAS 430 ? PARIPE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.102,10

JOSANGELA SILVA DE OLIVEIRA

R. CELESTE No 09 CS. 01 FUND - JD CRUZEIRO - SALVADOR

Valor: R\$ 4.594,50

JOSE ALBERTINO CORREA DA SILVA

PERAMBUCANAS 72 APT 402 ? GRAÇAS - Recife

Valor: R\$ 1.262,69

JOSE AMADEU DOS SANTOS JUNIOR

RUA LAS PALMAS 28 ? AMERICANOPOLIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.601,93

JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR

AV FERNANDES RIBEIRO 21 ? NAZARE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.775,18

JOSE CARLOS RIBEIRO REZENDE BALDOINO

QNM 26 CONJUNTO A CASA 35 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 7.276,98

JOSE ERALDO DA SILVA SOBRINHO

RUA OLIVIA MENELAU ? IMBIRIBEIRA - Recife

Valor: R\$ 9.948,09

JOSE FERNANDO DE SANTANA JUNIOR

RUA GASPAR DA SILVA CUNHA ? ARMACAO - SALVADOR

Valor: R\$ 865,94

JOSE FERREIRA DE ABREU NETO

SHCES QD. 1409, BL. B, AP. 408 - CRUZEIRO NOVO - Brasilia

Valor: R\$ 2.669,95

JOSE FLORENCO DOS ANJOS FILHO

4 QUADRA 01 BL 140 APT 402 ? JABOATAO - Jaboatão dos Guarara

Valor: R\$ 2.156,02

JOSE GUILHERME BITTENCOURT COUTINHO

R FRANCISCO JORGE,115 AP 1001 - LUIS ANSELMO - SALVADOR

Valor: R\$ 10.720,67

JOSE HENRIQUE ARAUJO CORDEIRO DA SILVA

SQS 409 BLOCO F APT 201 ENT D - ASA SUL - BRASILIA

Valor: R\$ 13.491,00.

JOSE INACIO VELOSO COSTA

SHIS RESIDENCIAL VITORIA CH 125 CONJ F LT 298 - P NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 13.678,07

JOSE LEANDRO DOS SANTOS FILHO

RUA BENEDITO GUEDES DE OLIVEIRA 59 - VILA PALMEIRAS - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.619,54

JOSE LUIZ DOS SANTOS PITTA FILHO

AV ACM CONJ JOAO D CARNEIRO 239 AP 1201 ? PERNANBUES - SALVADOR

Valor: R\$ 1.171,80

JOSE MAURICIO TEIXEIRA DE MOURA

RUA PARAÍBA 135 ED TAMBA? 203 ? PITUBA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.557,08

JOSE PAULO MACHADO MAGALHAES

RUA CLIAO AROUCA 39 BL 189B AP 904 - ACUPE DE BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.053,81

JOSE PEREIRA DA CRUZ NETO

EQNN 17 19 BLOCO B LOJA 02 AP 101 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.527,70

JOSE REGICLEMISOM SILVA

ANTONIO BENEDITO PALHARES - JD DOMITILA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.682,18

JOSE RICARDO MACEDO MAIA

QD 305 CONJ. 7B CASA 17 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 791,82

JOSE ROBERTO ARAUJO DE LIMA

INACIO ALMEIDA ARRUDA ? INTERLAGOS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.723,65

JOSE RODRIGUES FORTALEZA JUNIOR

38 CASA ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.701,37

JOSE ULISSES PAULINO DOS SANTOS DIAS

RUA PEPA RUIZ N° 90 - JARDIM EDITH - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.447,42

JOSEANE BATISTA DE ANDRADE

CUNHA DE CARVALHO - PARQUE SAO RAFAEL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.217,78

JOSEANE FONSECA DA SILVA

R. CARLOS LACERDA 34E ? PERIPERI - SALVADOR

Valor: R\$ 1.715,56

JOSEANE MEDEIROS LIMA

RUA 07 CASA 110 - SAO SEBASTIAO - Brasilia

Valor: R\$ 718,56

JOSEFA AMBROSIO DA SILVA

PROCESSO 13ª VT - 0027700-93.2009.5.10.0013

Valor: R\$ 6.601,28

JOSELAINÉ FONSECA BARBOSA

QUADRA 53 CASA 24 ? VALPARAISO - Valparaíso

Valor: R\$ 1.425,59

JOSELIA LIMA SANTOS

ERNESTO FARRAS - ALTO DO RIVERA - São Paulo

Valor: R\$ 1.892,19

JOSELICE SILVA DA HORA

CONJ MUSSURANGA I SETOR H C 12 - MUSSURANGA I - SALVADOR

Valor: R\$ 1.578,17

JOSELINE MOURA TEIXEIRA

RUA ITAPEROA N 62 APT 306 - ROCHA MIRANDA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 8.179,99

JOSELITO DA CUNHA JUNIOR

JD STO INACIO AL, 59 CS 104 - MATA ESCURA - SALVADOR

Valor: R\$ 939,50

JOSENILDA NEVES DE JESUS

RUA GEN SAVAGET. 26 ? LIBERDADE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.856,65

JOSENILTO ANDRADE REIS

LOTMTO JARDIM VERA CRUZ 37 DQ5 ? IAPI - SALVADOR

Valor: R\$ 1.687,87

JOSENILTON TORRES DA PAIXÃO

ROD CJ CAJAZEIRAS VI 21 AP - CAJAZEIRAS VI - SALVADOR

Valor: R\$ 1.236,81

JOSENIRA MEIRELES DOS SANTOS

R. TRAZIBULO FERRAZ 42 C 10 - CIDADE NOVA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.904,19

JOSIANA ARAUJO TRINDADE

RUA AFONSINA PEREIRA DA SILVA 8 - JD PRIMAVERA - Osasco

Valor: R\$ 1,00.

JOSIELMA SILVA GOMES

RUA QUERO-QUERO 301 - JARDIM ALIANÇA - Osasco

Valor: R\$ 765,77

JOSIENE MARQUES DA VERSA

avenida Getúlio Vargas - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.220,51

JOSILAINE DE PAULA

PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 1.114,85

JOSILEIDE DOS SANTOS SILVA

RUA MONTEIRO LOBATO 40 - V RUI BARBOSA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.775,18

JOSILENE ANDREIA DA SILVA SOUZA

HUMBERTO MARÇAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 508,28

JOSILENE DOS SANTOS LIMA

RUA DIOGO MARTINS, 702 - JD. ANA MARIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 486,01.

JOSILENE MOURA TEIXEIRA

RUA ITAPEROA,62 AP.306 - ROCHA MIRANDA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 12.781,00.

JOSIMAR DA SILVA ALMEIDA

QR 304 CONJ J CASA 10 - SANTA MARIA - BRASILIA

Valor: R\$ 883,51

JOSINEIDE MELO

RUA 74 QD 153 LOTE 16 - CEU AZUL - VALPARAIZO

Valor: R\$ 979,32

JOSINETE CARVALHO RODRIGUES

QNO 13 CONJ C CS 04 ? CEILANDIA - BRASILIA

Valor: R\$ 5.286,64

JOSUE PASSOS DOS SANTOS

RUA JOSE MARTINS, 238 ? CENTRO - Nilopolis

Valor: R\$ 3.503,54

JOUBERT MACEDO DA SILVA

RUA 21 QUADRA 189 LOTE 17 - JARDIM ORIENTE - Valparaíso

Valor: R\$ 1.927,18

JOUSIANE DELAMARE DE ABREU CARNEIRO DE MESQUITA

SCLRN 713 BLOCO F ENTRAD 4 201 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.348,65

JOYCE ALVES MARQUES

QE 46 CONJ E CASA 01 - GUARA II - Brasília

Valor: R\$ 5.536,23

JOYCE ALVES SOLEDADE

R.ALBUQUERQUE DE ALMEIDA 419 - JD HEBRON - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.112,23

JOYCE MESSIAS DA CRUZ

RUA LIMAO NATAL 179 - VILA NATAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.858,47

JOYCE OLIVEIRA DE LIMA

SMPW QUADRA 01 CONJ 03 LOTE 03 CASA D - SETOR PARK WAY - Brasília

Valor: R\$ 13.907,20

JOYCI KELY SOARES FERREIRA MATIAS

JOSE JOAQUIM ESTEVES - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 205,72

JOZIANE CAETANO DA SILVA

RUA MELCHIOR GIOLA 54 ? PARAISOPOLIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.686,43

JUAN WESLEY MENDES PIRES

312 CONJ E CASA - SANTA MARIA - Brasília

Valor: R\$ 1.033,34

JUAREZ ALVES DOS SANTOS JUNIOR

FAZ GDE IV BL 56 AP 56 ? CAJAZEIRAS - Salvador

Valor: R\$ 21.093,66

JUCELINA LEANDRO BORGES

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 16.714,86

JUCILEIDE SANTOS DA CRUZ

DR. CAIO MARIO PEDREIRA FILHO ? MASSARANDUBA - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

JUCILENE DIAS CRUZ

205 CONJUNTO 02 CASA ? SAMAMABAIA - Brasília

Valor: R\$ 780,48

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO

QI 16 CONJUNTO B CASA 54 - GUARA I - Brasília

Valor: R\$ 571,95

JULIA APARECIDA ARAUJO AVELAR

AV ADONIRAN BARBOSA 952 - JARDIM IMPERIAL - Barueri

Valor: R\$ 890,05

JULIA MARQUES TEIXEIRA

SQS 406 BLOCO S AP. 203 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 6.398,40

JULIANA ALVES DA SILVA

11 QD 26 LOTE - MORADA NOBRE - Valparaiso

Valor: R\$ 1.015,60

JULIANA AMADEU

RUA LEONFORTE 63 - REC MARISA - Sao Paulo

Valor: R\$ 707,61

JULIANA CAROLINA YOSHIDA DA SILVA

RUA CARACOL 700 APT ? CANDEIAS - Jaboatão dos Guarara

Valor: R\$ 1.664,66

JULIANA CRISTINA ALEXANDRE

ROCHA LIMA - VILA DIVA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

JULIANA CRISTINA DOS SANTOS

JOSE BARBOSA DOS SANTOS - JARDIM GUSTAVO - Sao Paulo

Valor: R\$ 959,41

JULIANA DA ROCHA SABINO

QSA 10 LOTE 02 AP.301 - ED. PRESTACON ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.653,93

JULIANA DIAS CORREIA

JOÃO MARCHETTI ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.220,51

JULIANA EUNICE DOS SANTOS

JUQUEIRA - FIGUEIRA BRANCO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.525,13

JULIANA FERREIRA XAVIER

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 9.400,09

JULIANA FONTINELE CORREIA VIANA

R C 184 QD 452 LT 18 C 01 - JARDIM AMERICA - GOIANIA

Valor: R\$ 1.314,15

JULIANA GOMES

RUA DANIEL ALOMIA 133 - PQ RES COCAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.147,63

JULIANA GONCALVES DIAS

CUSTODIA MARIA DE JESUS - JARDIM SAO MANOEL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.834,88

JULIANA ILDA SANTOS NASCIMENTO

MANDUBIRA - JARDIM PANORAMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 773,51

JULIANA JESUS DE ALMEIDA

VITORINO BIANCHI - JD CLEMENTINO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.225,42

JULIANA MARA CORREIA DIAS

CSB 03 LT 08 APT 302 ? TAGUATINGA - BRASILIA

Valor: R\$ 3.793,08

JULIANA MARIA BASTOS PEREIRA

PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 207,54

JULIANA MARIA DOS SANTOS

RUA JOSE GIL AVILE 26 - ALTO DA RIVIEIRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.712,85

JULIANA MARIA LIMA DO CARMO

QR 513 CONJUNTO 03 CASA 03 - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 1.559,91

JULIANA MOREIRA FRANCA SANTANA

SCRN 714 BLOCO C ENT 10 AP 402 - ASA NORTE - BRASÍLIA

Valor: R\$ 2.735,23

JULIANA OLIVEIRA BORGES

SQN 408 BLOCO N AP 305 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 4.764,28

JULIANA PARASSU DE CARVALHO

BERNARDO CLAVIJO - JD VERA CRUZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.082,26

JULIANA PASSOS DA SILVA

NOVA - CANTINHO DO CEU - Sao Paulo

Valor: R\$ 779,74

JULIANA PEREIRA DE FARIAS

RUA BERNARDO CORREIA LUDO - PQ REGINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.320,01.

JULIANA PERES DE ABREU BATISTA

PROCESSO 17ª VT - 01055-2009.017.10.00.0

Valor: R\$ 14.857,95

JULIANA RIBEIRO GOMES DANTAS

QUADRA 30 CASA 00035 - VALPARAISO II -

Valor: R\$ 751,80

JULIANA SANTOS DE CARVALHO

RUA COMENDADOR ARTUR CAPODAGLIO,215 ? AMERICANOPOLIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.241,82

JULIANA SANTOS OLIVEIRA

21 CONJUNTO A CASA - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.141,38

JULIANA VENTURA SANTOS

RUA MONFORTE DE LEMOS 480 - JARDIM UMUJARAMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.710,45

JULIANA VIEIRA ARGOLO PEREIRA

R JOAQUIM FERREIRA, 765 - SITIO HALUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.475,88

JULIANA VIEIRA DO NASCIMENTO

RUA ADOLFO MEYER 5 - JARDIM SAO ROQUE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.014,55

JULIANO SIQUEIRA DE AVILA

QUADRA 2 CJ A5 BL B APTO 111 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.505,07

JULIO CESAR DA SILVA LIMA

QN 106 CONJ 01 BLOCO E AP 407 - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 2.644,70

JULIO CESAR DONATO DE LIMA

ANA MARIA - JS STO EDUARDO - Embu

Valor: R\$ 940,63

JULIO CESAR DOS REIS

QNE 07 LT 07 AP 303 ? TAGUATINGA - Brasília

Valor: R\$ 3.481,51

JULIO CESAR NEVES DOS SANTOS

R CAMPOS SALES. 22E 1o ANDAR ? PERIPERI - SALVADOR

Valor: R\$ 2.480,72

JULIO MARCELO CORREIA DE TOLEDO

MERCEDES LOPES - VL CRUZEIRO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.216,98

JUNIOR WELLEMEN DE MACEDO

RUA ALIANCA LOTE 4 QD 23 ? CABUCU - Nova Iguacu

Valor: R\$ 545,75

JUPY MARTINS SODRE NETO

RUA ALBERTO FIUZA 273 AP 1401 ? IMBUI - SALVADOR

Valor: R\$ 1.057,18

JUSCELINA LEANDRO BORGES

PROCESSO 13ª VT - 0058300-97.2009.5.10.0013

Valor: R\$ 20.984,59

KALYNNE ALENCAR LEANDRO

QR 215 CONJ C CASA 19 - SANTA MARIA - Brasília

Valor: R\$ 3.324,34

KAMILA FERNANDA DA ROCHA ALVES

VERA CRUZ - JD BRANCA FLOR - Itapeçerica da Serra

Valor: R\$ 1.636,46

KAMILA MAGNA SOARES BRITO

40 LT 33 RUA 20 APT 208 - GUARA II - Brasília

Valor: R\$ 628,68

KAREN CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

8 CJ E C 14 ? SOBRADINHO - Brasília

Valor: R\$ 655,66

KAREN CRISTINA THIMM JANICKE

CABO SEVERIANO DA COSTA SAMPAIO ? BUTANTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.487,77

KAREN CRISTINE FRANCA LEITE PASSOS

RUA FRANCISCO JOSE CARVALHO 160 - VILA CARAGUATA - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.474,13

KARIN KELLY SILVA SANTOS

SQN 406 BL M APT 106 - ASA NORTE - Brasília

Valor: R\$ 2.902,53

KARINA ARAUJO DOS ANJOS

RUA BRAS DA ROCHA 144 - JARDIM IPORANGA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.308,66

KARINA DE OLIVEIRA ARBECHÉ

ESTRADA DO CAMPO LIMPO 291 AP 34C - CAMPO LIMPO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.649,29

KARINA DOS SANTOS

RUA BEIJA FLOR DE CACTOS - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 466,74

KARINA FERREIRA DOS SANTOS

FORTE DO ANEL - JD IPORA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.568,72

KARINA GOMES DE FREITAS

RUA BERNADINO COSTA ? IMBIRIBEIRA - Recife

Valor: R\$ 1.117,14

KARINA JESUS ALMEIDA

RUA AV. TOMAS DE SOUZA - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.551,99

KARINA MACEDO MARRA

SMPW QD.06 CONJ.7 LOTE 11/12 CASA P - PARK WAY - Brasilia

Valor: R\$ 9.253,82

KARINA PINHEIRO DE QUEIROZ SOUZA

ESTRADA CUMBICA - JD ARACATI - Sao Paulo

Valor: R\$ 769,49

KARINA ROQUE GARCIA

RUA PEDRO DE CANDIA 48 - JARDIM MONTE AZUL - Sao Paulo

Valor: R\$ 642,75

KARINA SANTOS GOES

ANTONIO ALVES DE SOUZA ? OSASCO - Sao Paulo

Valor: R\$ 934,92

KARINA SILVA DOS SANTOS

QR 615 CONJUNTO 03 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.544,20

KARINE ALVES DOS SANTOS SOARES

RUA NOV ZELANDIA - PARQUE PARAISO - Sao Paulo

Valor: R\$ 684,42

KARINE BARBOSA DA SILVA

QD 29 CL 21 APT 101 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 964,60

KARLA CRISTINA LOPES

RUA JUSTINO NEGRO ? INTERLAGOS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.725,10

KARLA EMANUELI DE LIMA

ERVAL ? ITAPECERICA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.163,93

KARLA FASKOMY ROSA DE MATOS

SHIN QI 13 CJ 03 CASA 4 - LAGO NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 3.347,58

KARLA MANOELA DE LIMA

ANIBAL RIBEIRO DA SILVA - CARAPICUIBA - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.207,68

KARLA SILVA SOUZA

QR 613 CONJUNTO 3 CASA 06 - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 283,57

KARLLA TAYNAH PEREIRA BOMFIM

04 BLOCO B APTO ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.278,65

KAROLINE ALVES DOS SANTOS SOARES

RUA NOVA ZELANDIA, 1565 CASA 03 - PARQUE PARAISO - Itapecerica da Serra

Valor: R\$ 6,01.

KAROLINE DE LIMA CATUNDA

QND 32 CASA 18 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 913,17

KATARINA DAS NEVES GOMES NUNES

QR 605 CONJ 04 CASA 03 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.050,00.

KATIA ALVES DE AZEVEDO

ABILHEIRA -JARDIM MITSUTANI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.353,48

KATIA BATISTA DAMIAO DA SILVA

RUA CAROMBOLA NATAL 174 - VILA NATAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.884,08

KATIA CAROLINE DA SILVA

TRAVESSA BANANEIRAS 13 - VILA MORAES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.757,28

KATIA DE SOUZA FERNANDES MOURA

SÃO JOSE 47 - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.513,73

KATIA LUCAS DE LIMA

RUA PROFESSOR BARROSO DO AMARAL 99 - VILA SANTA LUCIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.521,66

KATIA NUNES FERREIRA

ANTÃO DE SOUZA MOURA - Osasco

Valor: R\$ 2.220,51

KATIA OLIVEIRA LIMA

RUA SEVERINO B FERREIRA ? PAULISTA - Recife

Valor: R\$ 2.081,33

KATIA RODRIGUES DA MATA

RUA SEIS 300 ? ARUJA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.820,38

KATIANA ASSUNCAO DE OLIVEIRA

QD 02 CS 15 - LAGO SUL - Brasilia

Valor: R\$ 879,87

KATRINE DO NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA

QNP 09 CONJUNTO I CASA 25 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 543,19

KATUCHA DA SILVA MAGNO STANCHI

R TEN VALMIR ALCANTARA ? CABULA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.822,44

KAUAN CESAR DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA

ANGELO BONAVITA - VL SANTA MARIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.149,49

KECIANE FERNANDES SILVA

RUA ABILHEIRA 642 - JD MITSUTANI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.331,78

KEILA ALVES MACEDO

RUA BENTO JOSE BORBA - PARQUE PRIMAVERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.042,17

KEILA CRISTINA LIMA DE ARAUJO

QR 502 CONJUNTO 04 CASA 36 - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 777,14

KEILA DE QUEIROZ MARTINS

QD 34 CONJ 26 LT 02 AP 201 ? PARANOA - Brasilia

Valor: R\$ 836,59

KEIRIANE DE SOUSA

RUA RIO VERDE Q 92 CONJUNTO A LOTE 28 - AGUAS LINDAS - AGUAS LINDAS

Valor: R\$ 2.391,67

KELAINE FERREIRA BARROS

PRACA PROF ANESIO CABRAL 182 ? OSASCO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.266,44

KELITA SOUZA DE ARAUJO

QRSW 02 LOTE 03 AP. 19 ? SUDOESTE - Brasilia

Valor: R\$ 979,49

KELLEN CRISTINA DA COSTA

QUADRA 009 CONJ E CASA 58 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 2.910,55

KELLEN REJANE LEANDRO DA SILVA

Q 31 CONJ A CASA 06 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 4.960,75

KELLY CRISTIAN SILVA MARTINS

QNM 34 CONJ G CASA 18 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 2.409,86

KELLY DE SOUZA BARROS

COND VERSSALLES CONJUNTO B CASA 09 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 948,32

KELLY SILVA MOURA MARTINS

QE 44 CONJ.P CASA 25 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 986,92

KELLY TATYANA LIMA COSTA

QN 01 CONJUNTO 10 LOTE 03 APT 201 - RIACHO FUNDO I - Brasilia

Valor: R\$ 4.329,05

KELY CRISTINA CORREIA GUERRA

R.PEDRO ALLETO 15 - JD. ANCHIETA - Maua

Valor: R\$ 1.150,23

KENDY NERIS RAMOS CRUZ

QUADRA 403 CONJUNTO G CASA 13 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.610,23

KENIA CRISTINA ALMEIDA COSTA

COL CAV PIRES QD 129A CJ C LT 3 APT - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 3.640,41

KERRYA HYORRANA DE BRITO PINHEIRO

QNN 04 CJ O CASA 56 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 3.393,01.

KETE GOMES DE OLIVEIRA

RUA MONOEL DA COSTA DANTAS 108 - JD NAKAMURA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.400,41

KETTYUSSIA MONTEIRO BOAVENTURA

CNF 01 BL A AP 405 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 3.352,74

KEYLA VIEIRA FONSECA

QNG 41 LOTE 02 APT 102 - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 709,68

KEYSE VASCONCELOS NUNES

QUADRA 109 CONJUNTO 08 CASA 19 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 800,57

KEZIA PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS

QUADRA 11 CASA 75 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 1.116,07

KIMIE TABATA

RUA LEO DE MORAES 231 - VILA DAS MERCES - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.443,17

KLEBER MENDES NEVES

CD JD EUROPA II CJ C LT 25 - GRANDE COLORADO - BRASILIA

Valor: R\$ 1.650,03

KLEBER PEREIRA DE OLIVEIRA

RUA ANTONIO JOAO MEDEIROS 596B CASA 109 - ITAIM PAULISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.627,41

KLYCIA MAFRA CAVALCANTI

RUA DESEMBARGADOR ? AFOGADOS - Recife

Valor: R\$ 2.136,02

LAERCIO HITOSHI OKAMOTO

R JORGE TIBIRICA - VILA CORREA - Ferraz de Vasconcelo

Valor: R\$ 3.371,51

LAIANE SANTOS SILVA

RUA SAO BENEDITO 44 ? PARIPE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.168,12

LAIANE SILVA DOS SANTOS

PAULO AVELAR ? PARIPE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.008,53

LAILA SHWALLER PACHECO DE LIMA

RICARDO MORET - JD SATELITE - Sao Paulo

Valor: R\$ 182,41

LAINÉ SILVA ROSA

CONJUNTO 12HC RUA 04 CASA 29 - NOVO GAMA - NOVO GAMA

Valor: R\$ 610,29

LAIS OLIVEIRA SOUZA ARAUJO

SCLRN 712 BL ENT 32 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 774,99

LALBERT GOMES SANTANA

QD 01 CONJUNTO I H CASA 38 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 6.205,97

LANA MAURICIO DA SILVA

JOAO BOEMER - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 421,31

LANA PATRICIA OTAVIANO DE BARROS

QUADRA 03 LOTE 11 - INCRA 08 ? BRAZLANDIA - BRASILIA

Valor: R\$ 3.914,55

LARISSA ALVES DE OLIVEIRA

RUA CANANEIA 143 - JARDIM ROSINHA - Diadema

Valor: R\$ 1.356,39

LARISSA BANDEIRA DE ABREU SOUZA

QNN 22 CONJUNTO A LOTE 07 - CEILANDIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 618,04

LARISSA BARBASA TORRES

Q 14 CJ B 2 BL 04 APT 315 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 2.407,58

LARISSA GANDRA PERDIZ

JOSE PIZA - COHAB DE TAIPAS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

LARISSA SANTOS ARAUJO

COL.AGRIC.VICENTE PIRES, CH. 22 CS 02 - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 3.056,47

LAURA ANDREIA BARRETO COSTA

QNO 18 CONJ 56 CASA 16 - SETOR O - Brasilia

Valor: R\$ 3.637,70

LAURENCIO ROSA DOS SANTOS

TEREZA MONTE SANCHES - JARDIM MITUZI - Taboao da Serra

Valor: R\$ 1.834,65

LAYANNY ADRIANO DA SILVA

QNM 9 CONJ F CASA ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.519,99

LAYO FIGUEIREDO DE SOUZA

CONJ RES 62 CASA 2ª - V DO AMANHECER - PLANALTINA

Valor: R\$ 836,31

LAYRES CARDOSO DE SOUSA

QC 06 CONJ 21 CASA 18 - RIACHO FUNDO - Brasilia

Valor: R\$ 2.088,14

LAZARO LUCIANO DOS SANTOS SILVA

RUA DR ARISTIDES DE OLIVEIRA - STA MONICA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.311,00.

LEA ALVES DE SANTANA

ALTO DO SALDANHA ? BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

LEA DA SILVA

PROCESSO 21ª VT - 0000150-65.2010.5.10.0021

Valor: R\$ 6.477,15

LEANDERSON RIBEIRO ALVES

RUA ANGELO TARCHI 35 A - SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.881,57

LEANDRO CAMPOS PIROZZI

RUA DULCE DE MORAES 23 ? SAÚDE - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.114,96

LEANDRO DA CONCEICAO

OITO ? ITAQUAQUECETUBA - Itaquaquecetuba

Valor: R\$ 1.409,70

LEANDRO DA SILVA REIS

QUADRA 16 CONJ L CASA 79 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 198,52

LEANDRO DELMANTO RODRIGUES ALVES

SQSW 102 BLOCO B APTO ? SUDOESTE -Brasilia

Valor: R\$ 9.600,45

LEANDRO GONCALVES FARIA ROSA

SHVP CH 273 CASA ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 3.161,92

LEANDRO GRANHA BARBOSA

QUADRA 54 CASA ? VALPARAIZO - Valparaiso

Valor: R\$ 879,16

LEANDRO JOSE SANTOS SILVA

SABIN - PQ RES VERA CRUZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.913,07

LEANDRO PAIXAO BAHIA

RUA DAS ARARAS, ED.IBARE AP.302 ? IMBUI - SALVADOR

Valor: R\$ 1.194,45

LEANDRO PANGAROS LINO

RUA ANALIA FRANCO 238 CASA 01 - VILA VALQUEIRE - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.823,66

LEANDRO REIS BRANDAO

GRANJA DO TORTO R01 LT40 CS 02 - LAGO NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 8.655,87

LEANDRO RODRIGUES GOMES

RUA WILSON CANTONI 377 - PARQUE PRIMAVERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.255,78

LEANDRO RODRIGUES GUIMARAES

QNH 10 CASA 07 - TAGUA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 5.096,24

LEANDRO ROMAO OLIVEIRA DA SILVA

RUA LEONOR DE ALMEIDA, 360 BL 06 AP. 94 - JD. ELEDY - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.192,07

LECIOKLES SILVA CORREIA

Q 4 CJ E BL F AP 209 ? SOBRADINHO - BRASILIA

Valor: R\$ 4.696,93

LEDA MACIEL FREITAS

RUA MIGUEL GONÇALVES CORREIA 429 ? PIRAJUSSARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.665,35

LEDIANE NASCIMENTO SILVA

R S PEDRO QD 01 CH 02 CS 09 ? VALPARAISO - Valparaiso

Valor: R\$ 992,58

LEIA DA CONCEICAO FONSECA

ANTONIO BENEDITO GALVAO - JARDIM DO COLEGIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.062,42

LEIA MARIA GOMES BARBOSA

SIMAO DE MIRANDA - VAZ DE LIMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.608,40

LEIA PEREIRA REIS LEAL

QI 14 BL G AP 308 - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 2.301,10

LEIDE DAIANE SIQUEIRA

QUADRA 14 MR12 CASA 14 ? PLANALTINA - Planaltina

Valor: R\$ 4.133,07

LEIDE EDUARDO RIBEIRO

ESTRADA ENG MARCILAC 4865 ? EMBURA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.465,63

LEIDEJANE DOS SANTOS OLIVEIRA

RUA ALVARENGA PEIXOTO 142 ? LIBERDADE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.453,08

LEIDIANE DENISE PIEROTE SILVA

A CASA ? PARANOIA - Brasilia

Valor: R\$ 3.161,92

LEIDIANE FEITOSA LIMA

QUADRA 307 CONJ 19 CASA 20 - RECANTO DA EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.615,43

LEILA MARIA DE SAMPAIO ARAGAO

QRSW 04 LOTE 01 ED. CENTRO COMERCIAL SILCO II SLS 25,27 ? SUDOESTE - Brasilia

Valor: R\$ 18.962,73

LEILA MIRANDA BARBOSA

ST LESTE Q 48 LT 113 CASA 01 - GAMA DF - Brasilia

Valor: R\$ 11.759,74

LEILA PAIXAO VASCONCELOS

QR 307CJ 14 CASA 07 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 8.023,13

LENILDA JULIAO DOS SANTOS

AV SAN MARTINS 525 LG DO TANQU - FAZ GD DO RETIR - SALVADOR

Valor: R\$ 4.677,84

LEOMAR TAVARES DA SILVA

19 CHACARA 26 CJ D CASA 9 - TAGUATINGA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 175,54

LEONARDO ALEXANDRE SANTOS CAMPELO

SQ 15 QD 13 CASA 86 - CIDADE OCIDENTAL - Ocidental

Valor: R\$ 642,16

LEONARDO BASTOS AFFONSO

SQ 16 QD. 01 - CIDADE OCIDENTAL - Cidade Ocidental

Valor: R\$ 1.687,42

LEONARDO GOMES SARAIVA

CURUPAITI 277 B12 - ENGENHO DE DENTRO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 2.891,23

LEONARDO JORGE DA SILVA

QNQ 03 CONJ 04 CASA ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.520,88

LEONARDO LOURENCO DOS SANTOS

SERRA DOS QUATIS ? PIRITUBA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.255,78

LEONARDO MAIA PINHEIRO

SQS 403 BLOCO O APTO - ASA SUL -Brasilia

Valor: R\$ 1.503,80

LEONARDO MOREIRA DANTAS SILVA

TRES MARIAS - PQ NOVO SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 985,55

LEONARDO RODRIGUES DA SILVA

TRES MARIAS - PQ NOVO SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.182,32

LEONARDO VIEIRA VALERIO

QI 2 CONJ W CASA 03 - GUARA I - BRASILIA

Valor: R\$ 29.544,81

LEONEL RODRIGUES DE SOUZA

RUA XINGU 172 - VILA PEZETA - Poa

Valor: R\$ 1.649,83

LEONICE SANTOS GUIMARAES

MARQUES DE SANTO AMARO - JD GABRIELA 3 - Sao Paulo

Valor: R\$ 865,87

LETICIA BORGES VIANA

GAMALEIRA 383 - SÃO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 437,18

LETICIA BRANDAO AUGUSTO

ANTONIO CIRULLO - JARDIM DOM JOSE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.967,40

LETICIA DE FREITAS OLIVEIRA

RUA DR AMERICANO 198 - JARDIM PROGRESSO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.026,37

LETICIA KASSIA OTAVIANO

QNN 06 CONJUNTO C CASA 38 - CEILANDIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 2.088,14

LETICIA LAURINDA MARTINS FLORENCIO

PEDRO LODOVICO DE ALMEIDA - JARDIM CALIFORNIA - Formosa

Valor: R\$ 662,94

LETICIA LEITE DE SOUZA

RUA AMALFI - JARDIM FUGIHARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.456,94

LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

QNM 34 CONJUNTO B2 CASA 19 ? TAGUATINGA - BRASILIA

Valor: R\$ 7.183,52

LETICIA SALLES DA SILVA

RUA IGUACU 175 - JD NOSSA SENHORA DE - Sao Paulo

Valor: R\$ 716,39

LIANE BARRETO MATOS

R SILVEIRA MARTINS 4595 BL 53 AP 302 ? SABOEIRO - SALVADOR

Valor: R\$ 2.265,15

LIDIANE DA SILVA

RUA PAMPILHOSA DA SERRA - PQ COCAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.258,55

LIDIANE IRLENE DOS REIS DA SILVA

COLONIA AGRICOLA ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 709,26

LIDYANE MACEDO DE OLIVEIRA

CRIS BUYS. No 207 TUCANO 201 ? CABULA - SALVADOR

Valor: R\$ 713,68

LIERGE DA SILVA PATRIARCA

EQNM 36/38 BLOCO G4 AP 201 - M NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 4.154,65

LIGIA MARIA HEDEMAN

PRACA DOUTOR ALMEIDA JUNQUEIRA 41 ? TATAPE - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.559,72

LILIA SILVEIRA DOS SANTOS

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 30.858,89

LILIAN ALVES FERREIRA

CLEMENTINA - VILA VIRGINIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.311,98

LILIAN ALVES LOPES

NOVA ZELANDIA - PARQUE PARAISO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.717,05

LILIAN ARAUJO DE CARVALHO RAMOS

QR 319 CONJUNTO 05 CASA 07 ? SAMAMBAIA - BRASILIA

Valor: R\$ 1.944,45

LILIAN DAIANA FERREIRA

QUADRA 17 CONJ D CASA 62 ? SOBRADINHO - BRASILIA

Valor: R\$ 4.768,49

LILIAN DE FATIMA MOTA

FRANCISCO INACIO SOLANO - PQ COCAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.176,27

LILIAN NOGUEIRA BARRETO DA SILVA

PROFESSOR ACACIO DE PAULA FERREIRA - JD ICARAI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.709,03

LILIAN SANTOS SILVA

AV SABIN 395 CASA 2 - PARQUE RES VERA CRUZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.005,17

LILIAN SAYURI OURA

AV PAULISTA 1745 AP 407 - BELA VISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.644,84

LILIAN SOBRINHO DE AQUINO

R HOMERO PIRES, 63, AP 201 ? SABOEIRO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.274,30

LILIANE DE FATIMA GOMES DA SILVA

RUA FREI CASSIMIRO, 890 - SANTO AMARO - Recife

Valor: R\$ 1.488,31

LILIANE DE JESUS HONORIO

GOMES DE AMORIM - JD MIRIAN - Sao Paulo

Valor: R\$ 799,15

LILIANE ERNESTINA SANTOS DA SOLEDADE

LADEIRA DO PAIVA 111 A - CAIXA DAGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.705,44

LILIANE NEVES DE SOUZA GONCALVES

QNP 12 CONJ M CASA 15 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.425,33

LINDOLFO DA CONCEICAO LOPES JUNIOR

R DAS PALMEIRAS 53 CASA 10 - ENH VELHO FEDER - SALVADOR

Valor: R\$ 875,81

LISIA MEILA DE JESUS SILVA

QD 135 CASA 27 RUA 76 ? VALPARAISO - Valparaizo

Valor: R\$ 1.330,07

LIVIA DE SANT ANNA MENDES

R MIN MOR DE ABREU 197 AP 102 ? OLARIA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 2.671,15

LIVIA GONCALVES XAVIER CAVALCANTE

QUADRA 1 CJ C CASA 12 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.656,72

LIVIA PEREIRA DOS SANTOS SOLEDADE

RUA SAO DOMINGOS ? CALCADA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.168,94

LIZANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA NAKAHARA

QUADRA 01 CONJUNTO B1 CSA 47 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.330,80

LORENA CARMONA SANTOS

QI 14 BLOCO T APT 210 - GUARA I - BRASILIA

Valor: R\$ 29.435,33

LOURDES DE FATIMA FERREIRA

RUA ARISTOTELES FERREIRA 35 ? BONSUCESSO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.752,39

LUAN GUEDES DE SOUZA

AV HILDEBRANDO DE LIMA 1473 - VILA QUITANA -Osasco

Valor: R\$ 455,04

LUANA ALVES DE OLIVEIRA

MATILDE CONCEIÇÃO BONILHA ? OSACO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.207,68

LUANA CAMILLE LIMA CUNHA

QD. 03, CONJ. H, CASA 18 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.135,08

LUANA CRISTINA BORGES VIANA

RUA GAMELEIRA BRANCA - JD BRASILIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.317,32

LUANA DOS SANTOS FELICIO

QD 09 CASA 53 ? GAMA Brasília

Valor: R\$ 2.111,18

LUANA FERNANDES SOUTO

CANHAMO DA INDIA - JARDIM IAE - Sao Paulo

Valor: R\$ 847,83

LUANA LORRAINE SOTERO ANJOS

DURVAL FURTADO DE MELLO - JRD SAO BENTO NOVO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.574,68

LUANA PINTO DA SILVA

QR 602 CONJUNTO 09 CASA 02 - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 627,81

LUANA VIEIRA NEUGEBAUER

RUA DOS CHANES, 168 ? INDIANOPOLIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.357,27

LUANDA GIOVANNA DAMASCENO BISPO

QD 07 CONJ N CASA 04 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 1.129,26

LUANDER VICTOR GONCALVES DE ALMEIDA

QUADRA 37 LOTE 17 - JARDIM PAQUETA - Planaltina

Valor: R\$ 571,28

LUCAS ALCANTARA PIRES DANTAS

RUA ARACAJU 170 ? BARRA - SALVADOR

Valor: R\$ 700,51

LUCAS BRENO VALADARES DE OLIVEIRA

CONJ.CABULA VI BL 85 AP 02 - CABULA VI - SALVADOR

Valor: R\$ 950,61

LUCAS CLAVER GOMES FREIRE

SRES QUADRA 2 BL E CASA 20 - CRUZEIRO VELHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.683,31

LUCAS DA SILVA SANTOS

RUA GIUSEPRE PIERMARINI - JARDIM ICARAI - Sao Paulo

Valor: R\$ 978,95

LUCAS MARCELO RAMOS BATISTA

QNL 12 CONJUNTO A CASA 03 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 706,76

LUCAS VINICIUS DA SILVA

PROCESSO 3ª VT - 0128200-37.2008.5-10.0003

Valor: R\$ 5.579,75

LUCELIA VIEIRA MOTA

PROCESSO 13ª VT - 0005000-26.2009.5.10.0013

Valor: R\$ 29.396,26

LUCIA HELENA DA CARVALHO

GRISSON - PARQUE VERA CRUZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 865,81

LUCIA HELENA DE OLIVEIRA

RUA SANTOS DUMONT 684 - JD SANTO DUMONT - Embu

Valor: R\$ 1.369,17

LUCIA PAULA PINHEIRO DAS NEVES

RUA 57 CASA 23 3ª ETAPA - CASTELO BRANCO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.689,98

LUCIANA ALINE APARECIDA RIBEIRO SILVA

MANOEL DO COUTO ALMEIDA - JARDIM SUZA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.293,28

LUCIANA ALMEIDA FERREIRA BORGES

RUA 06 DE JANEIRO 12 AP 01 ? URUGUAI - SALVADOR

Valor: R\$ 1.203,92

LUCIANA BARRETO COUTINHO

QNG 40 LOTE 01 AP 104 - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.040,96

LUCIANA CORREA GOMES

Q 02 CJ. C-10 CS 20 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 858,90

LUCIANA DE JESUS SILVA OLIVEIRA

R.NOSSA SENHORA APARECIDA ? PENHA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 879,14

LUCIANA DE MELO GUIMARAES

COMENDADOR - AMERICANO POLES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.774,39

LUCIANA DE SOUZA PAULINO

QUADRA 104 CONJ 05 CASA 08 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 2.088,14

LUCIANA DO SANTOS SILVA

AR 12 CONJUNTO 5 CASA 10 - SOBRADINHO I - Brasília

Valor: R\$ 1.560,70

LUCIANA DOS SANTOS BORGES

RUA GABRIEL FAURE 232 - JD SAO JOAO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

LUCIANA DOS SANTOS FONSECA

QI 31, BL. A, AP. 301 - GUARA II - Brasília

Valor: R\$ 2.544,46

LUCIANA HELENA DOS SANTOS

ESTRELA DO MAR 278 ? PINA - Recife

Valor: R\$ 2.161,02

LUCIANA LIMA NASCIMENTO

RUA MIGUEL ALZEA 123 - CAMPO LIMPO - Sao Paulo

Valor: R\$ 792,97

LUCIANA MARTINS DE SOUSA

404 CONJ 15 CASA ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.517,35

LUCIANA MIKAELLA VIANA DE MEDEIROS

QD 12 MR 12 LOTE 07 SETOR NORTE - PLANALTINA DE GOIAS - GOIAS

Valor: R\$ 5.389,27

LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS

CAR CHIACCHIO N 20 ? BARRA - SALVADOR

Valor: R\$ 2.091,76

LUCIANA OLIVEIRA OCCHI

SHCGN 712 BL A APT 406 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 758,67

LUCIANA PAULA MELO DE PONTES

ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA - BOA VIAGEM - Recife

Valor: R\$ 454,28

LUCIANA PONTES SANTANA

SQ 11 QD.06 CASA 16 - CIDADE OCIDENTAL - Ocidental

Valor: R\$ 3.430,56

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA

RUA LARGA 50 ? BONSUCESSO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.981,50

LUCIANA SILVA DA CONCEICAO

R. CELIA NOGUEIRA 179 - AGUAS CLARAS - SALVADOR

Valor: R\$ 882,34

LUCIANA SILVA DE SA

R BRIG DELAMARE 110 - MA HERMES - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 8.564,83

LUCIANA SOUSA CARRILHO

QND 44 CASA 20 - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.671,15

LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA

R REGINA REIS 75 ? QUINTINO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 2.090,72

LUCIANA UBALDO FERREIRA DE CARVALHO

R CRISTIANO TEIXEIRA SALES,33 ? ESTORIL - Belo Horizonte

Valor: R\$ 6.372,60

LUCIANA VILLANOVA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 20.487,42

LUCIANE DE JESUS DA SILVA

RUA JOAO ALVES FERREIRA,54 - PARQUE SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.087,17

LUCIANE DINIZ SILVA

TRAV CABO PM JOSE CARLOS - JD FILHOS DA TERRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.536,87

LUCIANE MARIA DA SILVA

RUA 19 DE SETEMBRO, CASA 16 - NORDESTE DE AMARALIN - SALVADOR

Valor: R\$ 1.893,96

LUCIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA

ABIQUARAS ? GUACURI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.802,73

LUCIANO ALVES FERREIRA

JOAO BODIN - JARDIM AURORA - Sao Paulo

Valor: R\$ 565,32

LUCIANO PEREIRA DA SILVA NEVES

QE 28 CONJUNTO B CASA 31 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 2.559,22

LUCIANO ROSA ARAUJO DE SOUZA

ALVARO DE SOUSA - PQ SAO JOAQUIM - Taboao da Serra

Valor: R\$ 1,00.

LUCIELMA DA SILVA CORREIA

RUA VISCONDE DE PIRAJA No46 ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 10.981,81

LUCIENE ALMEIDA SANTOS DE JESUS

RUA NOVA DA CAPELINHA - CAP DE S CAETANO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.182,02

LUCIENE APARECIDA OLIVEIRA

QD 03 caminho 3 casa 6 - Cajazeira IV - Salvador

Valor: R\$ 1.100,96

LUCIENE MAGALHAES SANTOS

QNO 18 CONJ 26 CS 10 ? CEILANDIA - BRASILIA

Valor: R\$ 1.004,36

LUCIENE MARIA DA SILVA

QUADRA 518 CONJ. B CASA 23 - SANTA MARIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.427,61

LUCILA ELENA DE SOUZA

R PROF M DE LOURDES NOGUEIRA 423 - CAMPO RANDE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.720,52

LUCILANDIA FRANCISCA DA SILVA

QNG 08 LOTE 07 CASA 02 - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 962,14

LUCILEIA REIS DOS SANTOS

RUA A FAZENDA COUTOS III 9E ? COUTOS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.022,68

LUCILENE DE NOVAIS NOGUEIRA

VL BURITIS III QD 15 CJ 4 CS7 ? PLANALTINA - BRASÍLIA

Valor: R\$ 1.862,96

LUCILIA ELIZABETE FRANCISCO

JOSE RODRIGUES MACIEL - PQ DO OTERO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.579,00.

LUCIMAR DE CARVALHO SOUSA

JERONIMO DE BRITO - VILA SANTA MARIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.171,34

LUCIMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO

QUADRA 34 LOTE 15 - LAGOA AZUL - NOVO GAMA

Valor: R\$ 2.240,10

LUCIMARA CAVALCANTE BRASILEIRO

RUA ALPESTRE,64 - JARDIM MARQUESA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.635,91

LUCINEIDE LIMA DA SILVA

QNM 23 Conj H Lt 02 ? Ceilândia - Brasilia

Valor: R\$ 1.343,18

LUCINEIDE SANTANA SENA SOARES

AV STO ANTONIO 32. 2oAND ? LIBERDADE - SALVADOR

Valor: R\$ 6.317,63

LUCINETE GONCALVES PEREIRA

RUA JOSE RODRIGUES MACIEL, BL. 07 AP. 32 - PQ. DO OTERO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.396,32

LUCINETE NUNES PEREIRA

JOSE FLAVIANO COSTA - JARDIM ICARAI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.850,08

LUDIMILA SOUSA LIMA

RUA LUIZ ANSELMO ? MATATU - SALVADOR

Valor: R\$ 1.124,86

LUDMILA DA COSTA VASCONCELOS

04 CONJ 4L CASA ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.516,74

LUDMILLA MACIEL DE OLIVEIRA

AL 03 QUADRA 301 A CONJUNTO 5HC LOTE 10 - NOVO GAMA - NOVO GAMA

Valor: R\$ 1.621,50

LUIS ADRIANO SANTOS PEIXOTO GRANJA

408 CONJ 18 CASA ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.528,23

LUIS ALBERTO NASCIMENTO

CACHOEIRA DO SUL - VILA JAGUARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.171,34

LUIS ANTONIO MARCOVECCHIO

RUA VENANCIO AIRES,55 CASA 4 ? POMPEIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 552,55

LUIS CARLOS ALVES

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 25.996,14

LUIS CARLOS BERTELLI

MARIO LINHARES 597 - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.921,95

LUIS CARLOS CARVALHO RIERA

RUA CALIFORNIA 113 BL B AP 201 ? PENHA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 17.516,88

LUIS CARLOS MARTINS FILHO

R AGOSTINHO BELTRANO - VILA ZILDA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.715,87

LUIS CLAUDIO DE SOUZA

Q 67 LT 40 - PQ ALVORADA I - LUZIANIA

Valor: R\$ 4.431,97

LUIS FELIPE DINIZ BEZERRA

QN 07 CONJ 12 CASA 17 - RIACHO FUNDO I - BRASILIA

Valor: R\$ 4.605,54

LUIS FERNANDO AMARAL GONCALVES

COND BEM-ESTAR MOD B CASA ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 3.161,92

LUIS FERNANDO FAGUNDES MEYER

ODEMIS 166 BL 2 AP 4 - JD UMUARAMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.020,89

LUIS HUMBERTO FREIRE MONTEIRO

Q 21 C H CASA 02 ? PARANOA - BRASILIA

Valor: R\$ 4.228,57

LUIS JOSE DOS SANTOS SOARES

LUDOVICO ZACCONE - JD SETE DE SETEMBRO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.554,55

LUIS OTAVIO DANTAS SILVA

RUA AVENIDA N 84 - JARDIM SHANGRILA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.683,76

LUIZA DE CASTRO OLIVEIRA

SQS 311 BL G AP 309 - ASA SUL - Brasília

Valor: R\$ 3.544,85

LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA

QE 40 CONJUNTO Q LOTE 15 ? GUARA - Brasília

Valor: R\$ 147,43

LUIZ CARLOS PEREIRA FILHO

RUA VISCONDE DE ITABORAHY 08 ? AMARALINA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.557,08

LUIZ DOUGLAS ALVES SANTOS

QNM 42 CONJ A CASA 37 ? TAGUATINGA - Brasília

Valor: R\$ 1.527,73

LUIZ FERNANDO DE LIMA

QMS 30 A BLOCO C LOTE 07 CONDOM. MINI CHACARAS ? SOBRADINHO - BRASILIA

Valor: R\$ 13.612,00.

LUIZ FLAVIO CHAVES DE OLIVEIRA

QNB 2 CASA 09 - TAGUA NORTE - Brasília

Valor: R\$ 2.247,86

LUIZ HENRIQUE DORNELLES E SILVA

RUA E QD 11 CASA 13 - VILA VICENTINA - PLANALTINA

Valor: R\$ 3.871,15

LUIZ HENRIQUE FERREIRA VASSOLER

QI 23 CD JD PALMEIRAS QD4 C 66 - SAO SEBASTIAO - Brasília

Valor: R\$ 30.791,49

LUIZ HENRIQUE RAIMUNDO JUNIOR

JOÃO AMADO COUTINHO - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.207,68

LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA SANTOS

QE 26 CONJUNTO R CASA 21 - GUARA II -Brasilia

Valor: R\$ 1.281,68

LUIZ JUPITER CARNEIRO DE SOUZA

AOS 04 BL. F AP. 203 ? CRUZEIRO - Brasília

Valor: R\$ 21.049,41

LUIZ JUSTINO DE OLIVEIRA JUNIOR

RUA BARAO DE AGUA BRANCA ? IMBIRIBEIRA - Recife

Valor: R\$ 5.821,97

LUIZ OTAVIO DANTAS SILVA

PROCESSO 1ª VT - 0000691-27.2911.5.10.0001

Valor: R\$ 6.698,09

LUIZ PAULO BOMENY MAIA

RUA DAS LARANJEIRAS 417 ? LARANJEIRAS - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 9.667,64

LUMA ARAUJO GOMES

RUA DANIEL KLEIN 7 - PQ FIGUEIRA GRANDE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.825,30

LUSINETE SILVA DA CRUZ

QNM 03 CONJ A CASA 42 ? CEILANDIA - Brasília

Valor: R\$ 1.567,31

LUZIA BARBOSA GOMES

SIMAO DE MIRANDA - JD MONICA - Sao Paulo

Valor: R\$ 718,19

LUZIA DANIEL DE MELO

QNM 38 CJ O CS 48 - M NORTE - TAGUATINGA

Valor: R\$ 875,91

LUZIA MARIA DE SOUZA FIEL

656 LOTE ? PEDREGAL - NOVO GAMA

Valor: R\$ 1.500,12

LYS LAYANE DOS SANTOS SOUZA

JOSE JACINTO - JD CALIFORNIA - Formosa

Valor: R\$ 1.572,91

LYSANDRO GARAGNANI PANES

RUA JORGE ALVES FERREIRA 37 CASA 2 - JARDIM COLOMBO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.382,08

MAGALI MATIAS DA SILVA

R 24 DE JUNHO N 52 CASA 6 - CIDADE NOVA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.313,83

MAGDA EFIGENIA ALVES DA SILVA

RUA BRAS DA ROCHA 129 - JD IPORANGA - Sao Paulo

Valor: R\$ 297,12

MAGNA LUCIA SILVA PEREIRA

QR 301 CONJ L CASA 06 - SANTA MARIA - Brasília

Valor: R\$ 379,71

MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA

RUA MANOEL DIAS 40 - JD ORIENTAL - Osasco

Valor: R\$ 1.958,96

MAIARA JANA DA SILVA

217 CJ C LT 09 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.768,10

MAILDE MENDONCA DORIA VICTORIA

RUA DR ROMULO SERRANO - RIO VERMELHO - SALVADOR

Valor: R\$ 3.627,60

MAIQUEL ROBERTO MARTINS PASSOS

R HAMILTON VIANA BL60 AP 308 ? BANGU - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 5.130,86

MAISA LIMA COSTA

TRAV SEG ALVORADA 03 ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.040,83

MALBA CRISTINA DE CASTRO DE MONCAO

QR. 514, CONJ. 07, CASA 24 - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 1.633,13

MALKE MAURICIO DA SILVA

RUA ANTONIO VALDEVINO DA COSTA ? CORDEIRO - Recife

Valor: R\$ 1.662,74

MALVINA DA SILVA LIMA

BRAS DA ROCHA - JD IPORANGA - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.213,72

MANOEL ABRANTES NETO

SQN 315 BLOCO C APT 403 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 26.881,13

MANOEL DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR

R.MARECHAL ARTUR COSTA E SILVA, 258, CS. - JARDIM PANORAMA - Taboao da Serra

Valor: R\$ 1.543,42

MANOEL MESSIAS MOURA JUNIOR

SRES QD 02 BL S CASA 02 ? CRUZEIRO - Brasilia

Valor: R\$ 729,92

MANOEL NILTO LOPES DE MIRANDA

SHCES 304 QD 203 BL G - CRUZEIRO NOVO - Brasília

Valor: R\$ 1.679,26

MANOEL PAULA DOS SANTOS

AV PROGRESSO CASA 21 CURUZU ? LIBERDADE - SALVADOR

Valor: R\$ 928,06

MARA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

RUA ATI TANQUE 292 ? JACAREPAGUA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 4.055,37

MARA REGINA COSTA

QD 55 LT 10 AP 303 ? GAMA - Brasília

Valor: R\$ 1.667,67

MARBRISA NASCIMENTO REIS DAS VIRGENS

R ARISTOTELES GOES 39 TO - SAO CAETANO - SALVADOR

Valor: R\$ 999,96

MARCELA FABRICIA MOREIRA DE CASTRO

QNP 17 CJ C CASA 10 ? CEILANDIA - Brasília

Valor: R\$ 1.562,72

MARCELA MARIA DA SILVA LOPES

RUA GRACILIANO RAMOS 504 - JD JACIRA - Itapecerica da Serra

Valor: R\$ 1.463,10

MARCELI SOARES DA SILVA

AREA ISOLADA I BLOCO 22 - SOBRADINHO II - Brasília

Valor: R\$ 2.514,06

MARCELLA CRISTINE DA CUNHA

QNP 15 CONJ. M CASA 12 ? CEILANDIA - Brasília

Valor: R\$ 1.761,01.

MARCELLA RICARDO LEAL

AV DOMINGOS FERREIRA 1921 - BOA VIAGEM - Recife

Valor: R\$ 1.373,56

MARCELO ALMEIDA DO CARMO

JOSE ANTONIO DAS NEVES ? CANDEIAS - Recife

Valor: R\$ 6.629,13

MARCELO ANDRADE

R AFONSO PENA, 55 - BOM RETIRO - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.497,37

MARCELO CANTANHEDE SOUSA GOMES

QNL 23 BLOCO B APTO 310 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.495,58

MARCELO CARDOSO NETTO

PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 5.674,42

MARCELO DIAS VIEIRA

RUA ARACAJU ? BARRA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.075,66

MARCELO DOS SANTOS SIMAS

RUA OTAVIO CINTRA DE CAMARGO 267 ? BUTANTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.708,72

MARCELO EDUARDO MIRANDA

EDUARDO P RAMOS - JD SAO JORGE - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.248,82

MARCELO GOMES DAELHA

SGAN 914 CONJ H BLOCO AP 116 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 20.000,00.

MARCELO MALTA RODRIGUES MARTINS

RUA BARÃO DE MESQUITA 280 BLOCO A 501 ? TIJUCA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 17.593,66

MARCELO MATOS CORREIA

PARANÁ 92-A ? PARIPE - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

MARCELO PEREIRA DIAS

RUA SIMAO DE TOLEDO PIZA 130 ? MOOCA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.872,64

MARCELO ROBERTO DE LIMA

IRITIBA 110 ? JACANA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.216,98

MARCELO SEARA LEDO DA CRUZ

CAJAZEIRAS X CAN 17 SETOR - CAJAZEIRA X - SALVADOR

Valor: R\$ 821,58

MARCELO SOUZA DA SILVA

CARLOS LACERDA - JD ROSANA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.930,36

MARCIA ALVES LEMOS SILVA

AV OCEANICA N114 AP 301 DELPHI ? BARRA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.466,30

MARCIA APARECIDA RODRIGUES ELIAS

RUA MARIO TOTTA 643 - JD GUARUJA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.085,86

MARCIA BOSCOLO PEREIRA

CACILDA BECKER - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.182,51

MARCIA CLAUDIA PEREIRA GONZAGA

RUA DOS VEREADORES, S/Nº - PARQUE JOCKEY CLUB - LAURO DE FREITAS

Valor: R\$ 24.049,62

MARCIA CRISTINA DA COSTA

RUA DO MARUIM 267 - SAO JOSE - Recife

Valor: R\$ 2.005,48

MARCIA DA SILVA BRAGA

RUA GUIDO SACETTI - PQ RES COCAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 264,47

MARCIA DANIELLE DE ALMEIDA

MANIUTUBA - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.220,51

MARCIA DOS SANTOS SIMAO

PEDRO AGULHA DA FIGUEIRO - PQ FIGUEIRA GRANDE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.565,09

MARCIA DUARTE MOREIRA PERES

JENNY BONILHA COSTIVELLI - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.220,51

MARCIA GABRIELA BARBOSA GOMES

15 CONJ L CASA - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 3.647,50

MARCIA HELENA OLIVEIRA PAULINO

PEDRO PINHO DE CARVALHO ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.233,34

MARCIA MENDES DOS REIS SILVA

RUA EUROPA 25 QUADRA A ? PARIPE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.520,03

MARCIA PAULA FERREIRA RODRIGUES

QNN 26 CONJUNTO A CASA 38 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.251,28

MARCIA PEREIRA MARTINS

RUA MARIA PAULINA DAS DORES, 149B ? CENTRO - Embu Guacu

Valor: R\$ 1.219,27

MARCIA POLIANA ALMEIDA SOARES

QUADRA 104 CJ 7 CASA 7 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 2.230,90

MARCIA REJANE BARROS CABRAL DE ARRUDA

RUA MARIA CAROLINA 713 AP 105 - BOA VIAGEM - Recife

Valor: R\$ 1.973,85

MARCIA RODRIGUES BATISTA MAIA

QN 5 A CJ 6 CASA 22 - RIACHO FUNDO II - Brasilia

Valor: R\$ 1.382,97

MARCIA RODRIGUES DE SOUZA

QNM 09 CJ F CASA 28 ? CEILANDIA - BRASILIA

Valor: R\$ 964,79

MARCIA TEIXEIRA CAPELIN

AV SARAH VELOSO 11201 BL 20 AP 41 - JD VELOSO - Osasco

Valor: R\$ 1,00.

MARCIA TEIXEIRA DE MELO

SAO FRANCISCO DE ASSIS - JARDIM DIADEMA - Diadema

Valor: R\$ 1.755,83

MARCILEY ARAUJO COELHO

CONDOMINIO ITAIPU 83 CASA 6 - LAGO SUL - Brasilia

Valor: R\$ 2.229,06

MARCILIO TAVARES HELIODORO DO NASCIMENTO

FREI JABOATAO 280 ? TORRE - Recife

Valor: R\$ 2.136,02

MARCIO ARAUJO DA SILVA

AV TELES - CAIXA DAGUA] - SALVADOR

Valor: R\$ 1.182,02

MARCIO BERNARDO DA CRUZ

RUA BACURITEUA 95 - JARDIM ALMANARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 365,84

MARCIO CLAYTON ROLDAO DE SOUSA

QS 410 CJ C LT 2 BL B AP 104 - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.518,26

MARCIO COSTA FERREIRA

QUADRA 10 CONJUNTO I CASA 07 SRL 2 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 668,00.

MARCIO DAMIAO MATOS DA SILVA

QUADRA 57 CASA 31 ? VALPARAISO - Valparaiso

Valor: R\$ 1.598,55

MARCIO MARQUES LOURENCO

CSB 5 LT 4 APTO 312 - TAGUATINGA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 1.727,19

MARCO ANTONIO DA SILVA ROCHA

QE 26 CONJ T CASA 38 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 2.562,99

MARCO ANTONIO RIBEIRO VIANNA

SQN 314 BL A AP 301 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 18.572,52

MARCO ANTONIO RODRIGUES

RUA RUBENS PAIVA - JARDIM TEREZA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.619,54

MARCO AURELIO BISPO DOS SANTOS

IRACEMA ? ALDEIA - Barueri

Valor: R\$ 3.271,79

MARCO AURELIO BRAGA TEIXEIRA

R JUIZ DE FORA 62 AP 201 ? GRAJAU - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 4.635,64

MARCO AURELIO RIBEIRO

PROFESSOR ALFREDO ATTIE - PARQUE DAS NACOES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.398,98

MARCONI TEIXEIRA DE MELO

QS 10 CJ 07 A LOTE 07 CASA 03 - RIACHO FUNDO - Brasilia

Valor: R\$ 3.148,85

MARCOS ANTONIO SALAZAR DE JESUS

QNM 36 CJ O CASA 5 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.639,32

MARCOS AURELIO DA SILVA SANTOS

QD. 01, CONJ. D1, CASA 22 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 1.124,87

MARCOS CUNHA BATISTA DE SA

QUADRA 06 LOTE 09 - CIDADE OCIDENTAL - Cidade Ocidental

Valor: R\$ 1.294,45

MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS

CONDOMINIO SERRA AZUL QUADRA 32 CASA ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 500,73

MARCOS IVAN ARAUJO LEITE

QRI 35 CASA 01 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.090,59

MARCOS LUIZ PEREIRA

AV MONTEMAGNO - VILA FORMOSA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.288,83

MARCOS MONTEIRO DE OLIVEIRA

QD 11 CASA 06 ETAPA C, VALPARAISO I - VALPARAISO DE GOIAS - GOIAS

Valor: R\$ 15.611,03

MARCOS PAULO COUTINHO DE LIRA

CONEGO OLIMPIO TORRES - CAMPINA DO BARRETO - Recife

Valor: R\$ 2.136,02

MARCOS PAULO SANTOS DE BRITO CORREA

RUA CURUPAITI 277 AP 606 BLOCO 02 ? MEIER - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 2.472,96

MARCOS PAULO SCAVACINI

QD 2 CONJUNTO 1 LOTE 1 - LAGO SUL - Brasilia

Valor: R\$ 2.553,65

MARCOS QUEIROZ DE SANTANA

RUA JOSE MARIZ PINTO No 9-E - CAIXA D' ÁGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.935,15

MARCOS RORIZ NASCIMENTO

QUADRA 115 CJ 4 CASA 18 - RECANTO DAS EMAS - Brasília

Valor: R\$ 1.714,31

MARCOS SARMENTO AMARAL

QS 07 R 218 LT 18 - AGUAS CLARAS - Brasília

Valor: R\$ 1.242,27

MARCOS SUEL MESSIAS DE SOUZA

SHTN LOTE 36 COND ILHAS DO LAGO BL B AP - ASA NORTE - Brasília

Valor: R\$ 1.864,09

MARCOS VINICIUS MENDONCA DO NASCIMENTO

QN 08 E CJ 06 LT 05ª - RIACHO FUNDO - Brasília

Valor: R\$ 1.513,82

MARCOS VINICIUS SILVA DE SANTANA

CONJUNTO BELA VISTA DO LOBATO 46 AL B2 ? LOBATO - SALVADOR

Valor: R\$ 882,77

MARCOS VINICIUS VIEIRA GOMES

R KARL CZERNICK, 84 - SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 5.774,43

MARCOS VITOR DE SOUSA LOIOLA

40 CONJ N CASA ? CEILANDIA - Brasília

Valor: R\$ 1.452,59

MARCUS VINICIUS ARAGAO DE CAMPOS

QE 18 BL G APT - GUARA I - Brasília

Valor: R\$ 2.460,82

MARCUS VINICIUS DE ARAUJO ABREU

SETOR L RUA A - MUSSURUNGA II - SALVADOR

Valor: R\$ 1.366,82

MARESSA COLETA CANTUARIO SANTIAGO

PROCESSO 3ª VT - 0001517-81.2010.5.10.0003

Valor: R\$ 7.111,22

MARGARETE CRUZ SOARES MULULO DOS SANTOS

RUA O SETOR F LOTE 42 - MUSSURUNGA 1 - SALVADOR

Valor: R\$ 1.239,65

MARGARETE MARIA DOS SANTOS

R MARECHAL RONDON. 4 QD 6 ? IAPI - SALVADOR

Valor: R\$ 1.772,73

MARGARIDA ANTONIA FERNANDES BEZERRA SOUZA

PROCESSO 21ª VT - 0008700-83.2009.5.10.0021

Valor: R\$ 9.443,82

MARGARIDA DE ASSUNCAO REIS BUENO

ESTRADA AVELINO MENDES RODRIGUES - SANTA ISABEL - Embu Guacu

Valor: R\$ 1.533,07

MARGUERITA CUNHA FREIRE

CAMINHO 01 QD 02 CS01 CAS BRAN - CAJAZEIRAS IV - SALVADOR

Valor: R\$ 1.856,99

MARIA ADELIA FILADELFO TEIXEIRA SILVA

R MAGNO VALENTE 321 AP ? PITUBA - SALVADOR

Valor: R\$ 8.273,28

MARIA ALICE PINI

MATEUS ALBUQUERQUE - PARQUE SANTANA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.318,12

MARIA ALINE PEREIRA

QNQ CJ 2 CASA 4 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.513,27

MARIA APARECIDA MACHADO DA SILVA

QD 103 CJ 07 CASA 07 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 555,85

MARIA AUGUSTA APARECIDA DA CRUZ DOMINGOS

01 MR2 LOTE - SETOR NORTE - Planaltina

Valor: R\$ 2.752,76

MARIA AUXILIADORA FERREIRA LOPES DE AGUIAR

RUA CIRNE MAIA 53 BL B 102 ? CACHAMBI - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 2.178,64

MARIA BEATRIZ ALVES VIEIRA

AV GARCIA DE AVILA NR 863 - JD MIRIM - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.025,28

MARIA BEATRIZ MORELLI RIBEIRO DE BARROS

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 4.951,26

MARIA BETANIA DO NASCIMENTO

RUA ANA NERY 161 ? TABATINGA - Camaragibe

Valor: R\$ 1.262,69

MARIA CAROLINA VIDAL DE OLIVEIRA
R JOAQUIM TAVORA, 71 - VILA MARIANA - Sao Paulo
Valor: R\$ 3.619,54

MARIA CLEIANE PEREIRA DA COSTA
AR 11 CJ 6 CASA 1 - SOBRADINHO II - Brasilia
Valor: R\$ 1.513,73

MARIA CLEIDE EUFRASIO DA ROCHA
QSC 08 CASA 21 ? TAGUATINGA - Brasilia
Valor: R\$ 168,48

MARIA COSTA DA SILVA
R DAIANE ALVES DE ARAUJO - JARDIM MIRNA 2 - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.840,20

MARIA CRHISTINA TENORIO DE OLIVEIRA
SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA
Valor: R\$ 45.393,02

MARIA DA ASSUNCAO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
R.HERCILIA DE O. SAMPAIO 286 - ALTO DO MATEUS - JOAO PESSOA
Valor: R\$ 2.671,15

MARIA DA CONCEICAO SALES SILVA
AMAZONAS - JD NOVO CAMPO LIMAO - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.756,08

MARIA DA GLORIA CARDOSO PINHEIRO
MARIA TREVISANI - JD VERA CRUZ - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.764,23

MARIA DA GLORIA NUNE CABRAL
MC 02 LT 12 APT 102 CONDOM. IMPERIO DOS NOBRES ? SOBRADINHO - BRASILIA
Valor: R\$ 1,00.

MARIA DA PAZ PERES ARRUDA RODRIGUES
CAUB 1 CASA 18 - RIACHO FUNDO - BRASILIA
Valor: R\$ 2.535,27

MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE CARVALHO
06 CASA ? TAGUATINGA - Brasilia
Valor: R\$ 3.888,15

MARIA DE FATIMA DA SILVA BATISTA PAIVA
RUA BELEM - JARDIM BRASIL II - Olinda
Valor: R\$ 1.200,87

MARIA DE FATIMA DE SENA BEZERRA

EST DE ITAPECERICA - CAPAO REDONDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.155,12

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BORGES

QD 55/56 BLOCO I ENTRADA C APT 239, ED. TAMISE ? GAMA - BRASILIA

Valor: R\$ 17.696,50

MARIA DE FATIMA PESSOA SANTOS

RUA PROFESSOR JULIO - BOA VIAGEM - Recife

Valor: R\$ 7.871,12

MARIA DE FATIMA TAVARES DE LIRA

GAETANO PREVIATI - PARQUE INDEPENDENCIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.756,78

MARIA DE LOURDES DA SILVA CASTRO

QC 01 CONJUNTO C BLOCO 03 ? VALPARAISO - Valparaiso

Valor: R\$ 2.088,14

MARIA DE LURDES MENDES DOS SANTOS

Q1 CONJ 1 K CASA 11 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 2.407,58

MARIA DE NAZARE RODRIGUES BARBOSA

CS A 1 LOTE 10 ? TAGUATINGA - BRASILIA

Valor: R\$ 3.449,47

MARIA DINANE CARVALHO DE LIMA

34 CONJUNTO N CASA - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 6.542,29

MARIA DO AMPARO RIBEIRO COSTA HOMEM

EPTG QE 03 BL B 9 AP 204 - GUARA I - BRASILIA

Valor: R\$ 2.323,52

MARIA DO CARMO RESENDE FERREIRA

MANOEL CORTE REAL - ENGENHO DO MEIO - Recife

Valor: R\$ 1.262,69

MARIA DO SOCORRO BARBOSA NUNES

QE 26 CONJUNTO P CASA 23 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 2.090,42

MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA

CONDOM. RK CONJUNTO ARANTES QD P CASA 11 ? SOBRADINHO - BRASILIA

Valor: R\$ 13.628,71

MARIA DOS REMEDIOS DA ROCHA OLIVEIRA
COND RK CONJ ANTARES Q P L 11 ? SOBRADINHO - BRASILIA

Valor: R\$ 1.805,30

MARIA EDILEUZA PINHEIRO DA SILVA
QD 05 CONJ 5K LT 13 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 2.090,59

MARIA ELAINE VASCONCELOS TEOTONIO
RUA MAX ALVARY 197B ? AMERICANOPOLIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 886,30

MARIA FATIANE DURAES OLIVEIRA
Q 104 CONJ 08 CS 07 - SÃO SEBASTIÃO BRASILIA

Valor: R\$ 2.535,27

MARIA GERMANO DO NASCIMENTO SILVA
GOIAS ? BARUERI SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.220,51

MARIA HELENA NASCIMENTO
QUADRA 1 LOTE 51 SOL NASCENTE - AGUAS LINDAS - GOIAS

Valor: R\$ 4.456,27

MARIA HELENA TEIXEIRA DA SILVA
RUA SAO GUIDO 79-101 - CAMPO GRANDE - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 9.807,62

MARIA HELIDA DE OLIVEIRA RIBAS
QD 10 MR 2 LOTE 26 ? PLANALTINA - Planaltina

Valor: R\$ 1.124,71

MARIA IZILDA DE QUEIROZ NASCIMENTO
HENRY PALMER - JD SAO NOBERTO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.829,65

MARIA JANETE SILVA DE CARVALHO
PROCESSO 10ª VT - 0063100-80.2009.5.10.0010

Valor: R\$ 8.600,79

MARIA JOSE DA SILVA MARINHO
VALZEMAR AMARANTE - ERMELINO MATARAZZO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.120,67

MARIA JOSE REIS DOS SANTOS NEVES
RUA DEP PEDRO PIRES FERREIRA ? GRACAS - Recife

Valor: R\$ 921,37

MARIA LUIZA DAS GRACAS FERREIRA VIANA
ANESIO SOARES PUBLIO - JD HERCULANO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.842,35

MARIA MIRANI FARIAS OLIVEIRA
SQN 108 BL B AP 305 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 2.123,74

MARIA NAZARE BARBOSA RUAS
QSD 53 LT 01 APT ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 775,38

MARIA PATRICIA LACERDA BRASIL DE FREITAS
QN 14C CONJ 01 LT 13 - RIACHO FUNDO II - Brasilia

Valor: R\$ 684,35

MARIA RITA DE CASSIA SANTOS DOS ANJOS
AV NESTOR DUARTE 172 CS 04 - SAO CAETANO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.619,10

MARIA ROSANGELA SILVA UCHOA
PROCESSO 17ª VT - 0039700-16.2009.5.10.0017

Valor: R\$ 3.256,26

MARIA SALETE OLIVEIRA NEPOMUCENO DA SILV
RUA 20 AGOSTO AV COSME E DAMIÃO - PAU MIUDO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.834,32

MARIA SANDIHE DE OLIVEIRA
DANIEL KLEIN 9B - FIGUEIRA GRANDE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.863,10

MARIA SOLANGE DE SOUZA LIMA
BOA PAZ 148 E ? SALVADOR - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

MARIA SUELI LOPIS DA SILVA
PEDRO ALGES SOBR - PLATO PAULISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.599,78

MARIA SUELY DURANTE BORTOLETTO
JACOBOS BALAI 548 AP - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.942,36

MARIA SUENI FERREIRA DE MELO

QR 516 CJ C CASA 21 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.499,21

MARIA TATIANA ROMERO BERNARDES

SQN 409 BL. P AP. 106 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 3.178,36

MARIA TERESINHA DE BASTOS MIRANDA

CR 24 CASA 06 ? PLANALTINA - BRASILIA

Valor: R\$ 3.831,31

MARIA VIVIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

QUADRA 308 CONJ 03 CASA 01 - RECANTO DAS EMA - BRASILIA

Valor: R\$ 3.721,49

MARIANA AZEVEDO SANTANA

RUA DE SANTANA 442 AP 12 - CASA FORTE - RECIFE

Valor: R\$ 2.671,15

MARIANA BATISTA RODRIGUES

AV AGENOR DE OLIVEIRA 107 ? GUARAPIRANGA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.887,28

MARIANA BERNARDA DE SOUZA ROCHA

QUADRA 02 LT 106 CASA 01 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 5.182,91

MARIANA DE JESUS ANGELO

R GUILHERME DA SILVA DIAS, 50 - LARGO DO TANQUE - SALVADOR

Valor: R\$ 601,15

MARIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

SOLAR DE ATH MOD M ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 971,91

MARIANA FERRAZ DIAS

QD 27 CONJ B CASA 33 ? PARANOIA - Brasilia

Valor: R\$ 868,23

MARIANA LOPES PEIXOTO

SQSW 101 BL B AP 102 ? SUDOESTE - Brasilia

Valor: R\$ 3.583,08

MARIANA NOBRE DA COSTA

QS 18 CJ 05 CASA 08 - RIACHO FUNDO - Brasilia

Valor: R\$ 1.563,43

MARIANA RIBEIRO ALVES

QE 46 CONJUNTO F CASA 04 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 1.420,57

MARIANA SANTOS SILVA

DR CARLOS SIQUEIRA NETO - PQ MARABA - Taboao da Serra

Valor: R\$ 2.092,01.

MARIANA SILVA AGNER

NR SOB II ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 4.474,62

MARIANA SOUZA DOS SANTOS

RUA BARONESA DE BAIXO 34 ? TORORÓ - SALVADOR

Valor: R\$ 1.459,19

MARIANGELA RODRIGUES JOÃO

DIADEMA ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.207,68

MARICELIA TEIXEIRA FERNANDES

AV. AFRANIO PEIXOTO ? LOBATO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.124,17

MARILEIA COSTA MAURO

Q 1 CONJ B CS 52 ? SOBRADINHO - BRASILIA

Valor: R\$ 3.900,00.

MARILENE ALVES DE QUIROZ

QR 403 CONJUNTO 13 CASA 10 - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 8.346,56

MARILENE MARQUES LIMA PEREIRA

RUA 9 MOD 20 LT 30 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.525,17

MARILENE SARAIVA DE FREITAS JARDIM

QNG 30 CASA 36 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 3.822,16

MARILIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

A/E 4 BL C LT 2 SL 05 ? BRAZLANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.702,10

MARILIA DOS REIS ROSA

RUA CANDELABRO 140 ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 6.030,49

MARILIA GABRIELA VIANA DA SILVA

DANIEL MAS - JARDIM HERPLIN - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.566,59

MARILIA NONATA DE ARAUJO

RUA GONCALO MOREIRA - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.421,19

MARILIA PINTO RIBEIRO

rua republica do peru 457 804 ? COPACABANA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 5.118,67

MARILIA SANTOS DE JESUS

IRAI - JARDIM DA LUZ - Embu

Valor: R\$ 1.610,37

MARILIA SOARES DA SILVA

SQN 308 BL F APTO 401 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 5.125,95

MARINA FERREIRA DOS SANTOS

RUA ANGELA VERARDO SILVESTRE, 102 - VILA BELA VISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 17,60

MARINA MICAS JARDIM

R 20 DE ABRIL 28 APT 207 ? CENTRO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 3.963,80

MARINES PEREIRA BISPO

QR 403 CJ Q CASA 6 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.520,25

MARINETE CRISTINA SANTANA

RUA ANTONIO FRANCISCA MILANEZ VIELA - EMBU GUACU - Sao Paulo

Valor: R\$ 584,77

MARIO ANDRE RIOS DA SILVA

SHIS QI 28 CONJ. 01 CASA 20 - LAGO SUL - Brasilia

Valor: R\$ 4.322,71

MARIO CEZAR DE OLIVEIRA JUNIOR

COND RK ANTARES QDM LT 28 ? SOBRADINHO - BRASILIA

Valor: R\$ 4.342,37

MARIO FERREIRA DE SOUSA

SQS 402 BL N AP 201 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 13.282,43

MARIO RUBENS NOVAIS JUNIOR

RUA AMARO VECHO - JARDIM VERGUERO - Sao Paulo

Valor: R\$ 511,57

MARISANGELA LIMA DA SILVA

CAIXA DA AGUA ? PARIPE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.632,65

MARISE DOMITILLO GENTIL AZEVEDO

RUA TELES DE FREITAS 148 ? BARBALHO - SALVADOR

Valor: R\$ 2.026,82

MARISE VASCONCELOS GORDILHO

QE 15 CJ G CASA 4 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 1.527,70

MARISSELME LIMA VIEIRA

SQS 406 BL U AP 102 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 3.986,85

MARISSON CLEMENTE PEREIRA

QNP 36 CONJUNTO K CASA 01 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 186,15

MARISTELA PEREIRA LEAL

QD 04 LOTE 15 ? IPANEMA - Valparaiso

Valor: R\$ 928,67

MARIVANIA CORTE RIBAS SILVA

QD 303 LOTE 31 ? PARANOIA - Brasilia

Valor: R\$ 218,56

MARIZA HUMBELINA DE SOUZA

RUA URGEL 260 - PARQUE SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.563,67

MARJORIE DE ALMEIDA PEREIRA AFFONSO

EST R BANDEIRANTES 7799 BL 06 ? JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 4.678,90

MARLECIO BATISTA PEREIRA OLIVEIRA

SIG Q 08 3550 ? CRUZEIRO - BRASILIA

Valor: R\$ 1.311,38

MARLI TAVARES DE ARAUJO

RUA ANTONIO PRADO 200 - PARQUE AMERICA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.809,38

MARLOS DA CRUZ LUSTOSA PIRES

QS 12 CJ 9A CASA 04 - RIACHO FUNDO II - Brasilia

Valor: R\$ 7.789,17

MARLUCE MARIA DO NASCIMENTO SILVA

LEDOINA DENIS RAMIRES - VILA FRANCA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.504,13

MARTA ENGRACIA DA SILVA

QNM 6 CJ E CASA 21 - CEILANDIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.235,30

MARTA FERREIRA ANAYA DA SILVA

RUA JOSE ALEXANDRE MACHADO - ITAIM PAULILSTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.322,53

MARTA HELENA DE SÃO MATEUS DA SILVA REIS

PROCESSO 14º VT - 0084100-27.2009.5.10.0014

Valor: R\$ 7.411,24

MARTHA MILLIAN BORGES DOS SANTOS

CONJUNTO RECANTO VERDE, 232D BLOCO 232D - MATA ESCURA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.305,32

MARTINIANO DE FREITAS LINS FILHO

PRESIDENTE KENNEDY 457 AP 201 ? PIEDADE - Recife

Valor: R\$ 7.783,74

MARUCIA EVANGELISTA DA SILVA

QR 320 CJ 2 CASA 6 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 636,95

MARY ANGELA ALEIXO

JOAQUIM GONÇALVES LEDO ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.233,34

MARYNA PAES LANDIM VIEIRA

CSB 04 LT 07 AP 201 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.868,65

MASAYUKI YAMAKAMI

ARARE - CHACARA INGLESA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.474,59

MATEUS AUGUSTO BRAGA FREITAS

RUA NAÇÕES UNIDAS 131 1º ANDAR - V RUI BARBOSA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.369,51

MATEUS PEREIRA SANTANA

CONDOMINIO VILA VERDE CONJUNTO D CASA 19 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 385,37

MATEUS RODRIGUES GENERINO DOS SANTOS

RUA TUFU MATTAR 12 ? AMERICANOPOLIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.877,89

MATHEUS ALVES CARNEIRO

QE 32 CONJUNTO S CASA 08 - GUARÁ II - Brasilia

Valor: R\$ 3.086,81

MATHEUS DOS SANTOS PEDROSO

QUADRA 02 CONJ A5 BL A AP 103 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 5.125,78

MATUZALEM ISIDIO DOS ANJOS

ROD DF 205 KM 01 QD 18 CS 90 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 267,66

MAURICIO BEZERRA DA SILVA

GASPAR COELHO - PQ INDEPENDENCIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.524,99

MAURICIO DOS SANTOS SILVA JUNIOR

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 31.328,25

MAURICIO GOMES FERREIRA

QUADRA 22 CASA 45 ? VALPARAIZO - Goiania

Valor: R\$ 3.744,87

MAURICIO JOSE DE LIMA

QND 48 CASA 34 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.552,66

MAURICIO UBIRATAN DE ARAUJO QUEIROZ

SHIN QI 08 CONJUNTO 06 CASA 16 - LAGO NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 18.170,55

MAURICIO VIEIRA DA SILVA

QUADRA 110 CJ 1 CASA 10 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.499,91

MAURO DIAS CRUZ BATISTA

QNL 09 BLOCO F CASA 14 - TAGUATINGA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 6.917,89

MAURO HOLANDA DE ALENCAR

RUA IPES Q 8 ED ANA KAR AP 303 ? RENASCENÇA - SÃO LUIS

Valor: R\$ 5.980,84

MAURO MARCOS OLIVEIRA MARTINS

QR 307 CONJUNTO M CASA 07 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 716,82

MAURO MARCOS PINHEIRO CASTELO BRANCO

RUA 01 CH 25 4 LOTE 05 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 564,90

MAURO TEIXEIRA DE ALEXANDRIA

QSC 28 CASA 3 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.608,12

MAXSUEL SOUZA SANTANA

RUA LELIS PIEDADE 37 ? RIBEIRA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.846,52

MAYANNA DE ARAUJO CARLOS

QNP 09 CONJUNTO C CASA 05 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.283,19

MAYARA CARVALHO DA SILVA LEOPOLDINO

GONÇALO BERCEO - JD MORAIS PRADO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.516,19

MAYARA GABRIELA AMORIM

CRUZEIRO NOVO BLOCO H APTO 106 ? CRUZEIRO - Brasilia

Valor: R\$ 549,43

MAYARA PAMELLA MASCENA TEIXEIRA MELO

BENEDITO GUEDES DE OLIVEIRA - VILA PALMEIRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.958,13

MAYARA RODRIGUES MELO

QN 318 CJ 07 LOTE 01 CASA 01 - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 705,06

MAYKA SULAMITA SAMPAIO DUARTE

RUA CALABRIA 16 - VILLA FAZIONE - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.710,09

MAYKON DOS SANTOS SILVA

RUA MOENDA 29 - VILA CLELIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

MAYSA CAMILA DA SILVA SANTOS

VIA CEREJEIRAS 291 - JD HOKKAIDO - Itapevi

Valor: R\$ 662,68

MEIRE JANE ARAGAO DE OLIVEIRA

CONJ RESIDENCIAL CABULA VI - CABULA VI - SALVADOR

Valor: R\$ 1.112,54

MEIRE NASCIMENTO LAURINDO

RUA VEREADOR JOAO BATISTA CAMILO NETO 11 - LUIZ MAURO - Ferraz de Vasconcelo

Valor: R\$ 1.308,56

MEIRIVALDO RIBEIRO DA ROCHA

QE 40 R 18 LOTE 29 APT 202 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 3.271,64

MELISSA RODRIGUES BARBOSA

SQS 402 BL B APTO 107 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 3.688,58

MERENITA SANTOS OLIVEIRA

FRANCISCO CORREIA DE LEMOS ? GRAJAU - SAO PAULO

Valor: R\$ 447,79

MERIELLEN OLERINDA GOMES

QR 214 CONJ. D CASA 10 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.062,92

MERILIN FIUZA CARVALHO

RUA ASTROZILDO SEPULVEDA QD 6 LT 6 ? IAPI - SALVADOR

Valor: R\$ 5.659,06

MERION CARVALHO PINHEIRO

QR 321 CJ 1 CASA 9 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.687,96

MICHAEL ROBERTO DOS SANTOS PICOLO

TABATINGUERA ? SE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.313,63

MICHEL DE OLIVEIRA

SEBASTIAO LAPETINA - SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.444,76

MICHEL DIAS DE LACERDA

RUA GUAQUI 556 - VALE DA SVIRTUDES - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.136,69

MICHEL KISBERI DE OLIVEIRA

RUA IRUTIM 31 APTO 15 - JARDIM ALFREDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.569,44

MICHEL PEREIRA MENDES

QMS 60 B CASA 20 - SOBRADINHO II - Brasilia

Valor: R\$ 815,82

MICHELE ALINE DUARTE

TRAVESSA CARVALHO DO MAR ? COHAB - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.429,47

MICHELE AMORIM DE SOUZA

RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 51 - BOCA DO RIO - SALVADOR

Valor: R\$ 940,03

MICHELE COSTA SALGUEIRO

2a TRAV DESMBARGADOR J MANOEL V CASTRO - SAO CAETANO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.053,81

MICHELE DO CARMO CAVALCANTE

YOSHIMARA MINAMOTO - JD BRASILIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.151,66

MICHELE GUIMARAES DIAS

LADEIRA DE NANA 06 - EN VELHO BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.570,14

MICHELE JESUS SANTOS FERREIRA

AV ALIOMAR BALEIRO 5692 BL D AP 401 JARDIM NOVA ESPERANC - SALVADOR

Valor: R\$ 1.110,96

MICHELE MARCIA LEAL FONTES

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 29.605,75

MICHELE MICAEL FERREIRA

RUA CRUZEIRO 22 - JD ANGELA - Embu

Valor: R\$ 1,00.

MICHELE OLIVEIRA DE ARAUJO
RUA PROF ASC B ANJOS 46 - COSME DE FARIA - SALVADOR
Valor: R\$ 1.471,32

MICHELE REGINA SILVA
RUA JOSE EID MALUF 387 ? AMERICANOPOLIS - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.412,16

MICHELE SILVA DE ALMEIDA
RUA A SETOR L No.03 CAMINHO 58 - MUSSURUNGA II - SALVADOR
Valor: R\$ 1.340,00.

MICHELE VANESSA LARSAO
SQN 102 BLOCO D APTO 105 - ASA NORTE - Brasilia
Valor: R\$ 3.703,08

MICHELINE BEATRIZ FONTES CORREIA
RUA MAJOR JOSE MARIOTTO FERREIRA 31 ? PARAISOPOLIS - Sao Paulo
Valor: R\$ 860,12

MICHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ
SQS 410 BL R APTO 102 - ASA SUL - Brasilia
Valor: R\$ 561,04

MICHELLE CARREIRO GOMES VISGUEIRA
QNN 22 CONJ M CASA 56 ? CEILANDIA - Brasilia
Valor: R\$ 1.570,19

MICHELLE MENDES SANTOS
QNM 07 CONJ D CASA 30 - CEILANDIA SUL - BRASILIA
Valor: R\$ 3.451,84

MICHELLE SALABERRY
PROCESSO 14º VT - 0117200-70.2009.5.10.0014
Valor: R\$ 14.168,49

MICHELLI OLIVEIRA DA SILVA
QR 411 CONJ 6 CASA 05 ? SAMAMBAIA - BRASILIA
Valor: R\$ 2.083,32

MICHELLY SLLANY ORNELAS DE MATOS
RUA 35 CASA 91 - SÃO SEBASTIAO - Brasilia
Valor: R\$ 700,60

MIDIA ROCHA DA SILVA
SERRA DO TOMBADOR ? CARAPICUIBA - SÃO PAULO
Valor: R\$ 2.207,68

MIGUEL ANGELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
RUA DESEMBARGADOR A S 01 ? MARES - SALVADOR
Valor: R\$ 3.339,72

MIGUEL ANGELO RODRIGUES DA SILVA
CONDOM. OURO VERMELHO II QD 14 LOTE 11 FASE I - LAGO SUL - Brasília
Valor: R\$ 15.519,40

MIGUEL HENRIQUE DE CARVALHO
QNP 32 CONJUNTO E CASA 07 ? CEILANDIA - Brasília
Valor: R\$ 325,36

MIKAELA DA SILVA GUIMARAES
RUA MAJOR LUCIO DIAS RAMOS - JD BELCITO - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.211,94

MIKHAIL ALMEIDA MENDES
MANUELINO TEIXEIRA - ERMELINO MATARAZZO - Sao Paulo
Valor: R\$ 596,30

MILENA CAMPOS FERNANDES
QUADRA 06 CJ J LT 40 - VILA BURITIS - Brasília
Valor: R\$ 2.301,10

MILENA SOARES
ESTRADA BARRAGEM NR 6500 ? PRELHEIROS - Sao Paulo
Valor: R\$ 2.198,75

MILENE APARECIDA DE ALMEIDA
DOMINGOS AFONSO SERTAO - JD STA EDIVIRGES - Sao Paulo
Valor: R\$ 658,46

MILENE MOURA GONCALVES
RUA DR MARIO VIANA 326 CASA 23 - SANTA ROSA - Niteroi
Valor: R\$ 1.154,56

MIRANDES ALVES DO AMARAL
RUA JEAN EMILE FAVRE 1060 APT ? IPSEP - Recife
Valor: R\$ 1.724,36

MIRCE RAMOS DE SOUZA
SHTN LOTE 306 BLOCO B APT 416, CONDOM, ILHAS DO LAGO - ASA NORTE - BRASILIA
Valor: R\$ 5.865,99

MIRIA APARECIDA DE GOIS
RUA PINDORAMA 02 - VILA DOM JOSE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.462,50

MIRIAM CRISTINA MACIEL

SANTIAGO RODILHA - JD. SANTO ANTONIO - Osasco

Valor: R\$ 2.220,51

MIRIAM DE SOUZA LIRA PRADO

AV MENDES DA ROCHA, 456 - JD BRASIL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.679,69

MIRIAN GOMES ALVES

RUA CIRIDAO DURVAL CASA 03 N ? PERNAMBUES - SALVADOR

Valor: R\$ 1.228,20

MIRIAN PEREIRA DE MATOS SALES

RUA CORA CORALINA 49 - JARDOM ROSINHA - Diadema

Valor: R\$ 1.010,07

MIRIAN SOUZA MENEZES

MARIA DE JESUS FREITAS DIAS 482 ? IDEMORI - Sao Paulo

Valor: R\$ 5.524,71

MISLENE APARECIDA DE MORAIS

SÃO MAURÍCIO N 385 CS 03 ? OSASCO - Osasco

Valor: R\$ 1.930,85

MITIE SUGO

VERGUEIRO ? PARAISO - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.442,10

MIZZE FLAVIANE NOLETO QUEIROZ

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 18.203,73

MOISES DE ALMEIDA ANTUNES DE SOUZA

VILA HARMONIA 16 A ? RECREIO - RIO DE JANEIRO -

Valor: R\$ 2.176,54

MOISES DOS SANTOS SOUSA

RUA SETE DE SETEMBRO 40 E - FZ GRANDE RETIR - SALVADOR

Valor: R\$ 1.313,24

MONALISA CARVALHO CAVALCANTE

RUA BERNADETE DIAS 501 - BOCA DO RIO - SALVADOR

Valor: R\$ 6.474,33

MONALISA HELOIDA DOS SANTOS SILVA

RUA JONATAS SERRANO,660 - JARDIM CASTRO ALVES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.229,56

MONCLER DOS SANTOS BALDIN

CACHOEIRA DO SUL - VILA JAGUARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.213,56

MONICA AQUINO CARVALHO

BELO HORIZONTE QD 103 CASA ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 299,26

MONICA EVANGELISTA BORIM

JACARANDÁ - JD SANTA RITA - Embu

Valor: R\$ 1.789,90

MONICA MARIA DOS SANTOS

COND RES COM CONJ E CASA 4 - SOBRADINHO I - Brasilia

Valor: R\$ 1.527,70

MONICA MARQUES DOS SANTOS

SERRUBA - ST AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.792,06

MONICA MOURA DE CARVALHO

COND. NOVA COLINA CONJ C CASA ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 483,03

MONICA RIBEIRO ARAUJO

QR 408 CONJUNTO 16 CASA 13 - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 3.324,34

MONICA ROSCHEL RODRIGUES

RUA ARNALDO ESTRELA 454 - JARDIM CAMPINAS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.664,20

MONIQUE ALBUQUERQUE LEMOS ACCIOLY

BOA VIAGEM 6836 BLOCO 22 APT - BOA VIAGEM - Recife

Valor: R\$ 677,71

MONIQUE FANIER IVO MENDES

S QS 408 LOTE 01 CONJ D ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.527,70

MOZART LOPES ARCHILLA

R ALICE TIBIRIÇÁ311 BL1 AP1003 - VILA DA PENHA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 10.332,28

MYRELLE SOUSA RODRIGUES

VILA NOVA RUA 04 CASA 41 - SAO SEBASTIAO - Brasilia

Valor: R\$ 1.047,05

NADIA LAIS GARAJO MACEDO

QUADRA 08 CONJ G CASA 46 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 3.762,45

NADIA RAQUEL FERREIRA LOPES

SCRN 706/707 BL E ENT 12AP 201 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 6.506,33

NADIELLE DA SILVA PEREIRA

RUA DR CARLOS CHAGAS 99 - SIA 1 - SALVADOR

Valor: R\$ 2.508,57

NADIR DE JESUS SILVA

QR 509 CJ 2 CASA 4 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.679,83

NADJA VERONICA CAMPOS FREIRE

CAPITAO SAMPAIO XAVIER ? AFLITOS - Recife

Valor: R\$ 2.154,10

NAIARA BRITO SANTOS

GUAVIRUTUBA - VL BOM JARDIM - Sao Paulo

Valor: R\$ 842,44

NAIARA COSTA SALVADOR RIBEIRO DA SILVA

RUA PROFESSORA ARGENTINA GUIMARAES 102 E ? MATATU - SALVADOR

Valor: R\$ 2.003,63

NAIARA PIRES DE ALMEIDA VIEIRA

RUA HOMERO PIRES 111 AP 01 BL 70 ? SALVADOR - SALVADOR

Valor: R\$ 1.168,12

NAILDE RABANEDA ALVES

MATEUS DE ALB - CAPAO REDONDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.039,85

NAJARA COELHO DA MOTTA

QUADRA 5 CJ L CASA 15 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 2.087,30

NAJLA MARIANA DE OLIVEIRA

VICENTE JORDAO - JD NOVO OSASCO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.826,18

NANCI DE OLIVEIRA BRITO

QNN 25 CONJ. D CASA 01 ? CEILANDIA - Brasília

Valor: R\$ 677,94

NARA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS

QND 29 LT 13 CASA 2 - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.047,81

NARJARA DANTAS MORAES

Vivendas Iguatemi 31Ap 202 ? Pernambuco - Salvador

Valor: R\$ 810,52

NATALI ALVES FERREIRA

XAMBORES - PRQ DO LAGO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.825,88

NATALIA DANTAS DOS SANTOS

QUADRA 306 C.J 6 CASA 1 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.538,12

NATALIA DUARTE DOS SANTOS

RUA JOAO GASPAS 730 CASA 02 - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 407,88

NATALIA SILVA ALENCAR

CONTELAÇÃO ? BONFIM - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

NATASHA TEREZA DE PAULA ADORNO

QR 406 CONJ 25 CASA 28 - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 3.256,70

NATHALIA FRANCA DA SILVA

QR 215 C.J C CASA 21 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 31,65

NATHALLY PETER CANDIDO DOS REIS

SMPW QD 2 CONJ 1 CS 3ª - PARK WAY - Brasilia

Valor: R\$ 1.493,97

NATIELLE THAINA BARBOSA DA SILVA

QUADRA 17 CONJUNTO B CASA 16 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 455,07

NAYARA DIAS DA SILVA

VALDOMIRO SILVEIRA ? IMIRIM - Sao Paulo

Valor: R\$ 192,96

NAYARA GOMES BARCELOS

QUADRA 178 LOTE 08 - JARDIM CEU AZUL - Valparaiso

Valor: R\$ 795,19

NAYLA SALES DE MACEDO

CONDOMINIO COLINA NOVA - SOBRADINHO I - Brasilia

Valor: R\$ 2.141,38

NAYRA FERNANDA DA SILVA SANTOS

RUA SATURNO 155 CASA 37 - JARDIM TUPANCI - Barueri

Valor: R\$ 1.548,93

NEDILSON CAIXETA

QD 01 CONJUNTO E CASA 319 SETOR NORTE ? GAMA - BRASILIA

Valor: R\$ 22.089,02

NEILSON DA SILVA

PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 1.523,31

NEILTON PEREIRA MACEDO

RUA PAULO VI 311 ? AMARALINA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.134,12

NEIVA BARBOSA DE MENEZES

RUA NOVA ZELANDIA - SAO PAULO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.162,86

NELLY CAROLINA DE JESUS

MACEDONIO FERNANDES - JD STA JOSEFINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 475,01.

NELMA ALVES FARIA BORGES

QNO 15 CONJ F CASA 02 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 21.778,12

NELSILENE PEREIRA DA SILVA

RUA VISCONDE DE PIRAJA 30 ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 4.426,01.

NELSON PESSOA FILHO

PROCESSO 20º VT - 00321-2009.013.10-00-2

Valor: R\$ 9.759,39

NERIA REJANE DE FARIA CHAGAS

QR 07 CONJ.A CASA 127 ? CANDANGOLANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 3.425,27

NEUMA ROSARIO DO NASCIMENTO

RUA NICOLAS LACRET - JARDIM PARIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 204,59

NEUZIRA JOSE DA SILVA

QR 307 CJ L CS 13 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.079,22

NIDIA CRISTINA RODRIGUES

QD 416 CONJUNTO O CASA 22 - SANTA MARIA - BRASILIA

Valor: R\$ 5.078,83

NIEDJA MARIA CAMPOS DORNELLAS CAMARA PRAXEDES

RUA DA HARMONIA ? PARNAMIRIM - Recife

Valor: R\$ 2.154,10

NILCIENE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

24 CONJUNTO B CASA 12 - SAO SEBASTIAO - Brasilia

Valor: R\$ 790,75

NILDA ROCHA RODRIGUES

QR 325 CONJ 09 CASA 2 - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 3.055,17

NILDA SOARES ARAUJO

IVIRAPEMA - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 514,24

NILZA DA PAZ ROCHA ARCANJO

R JURUA 790/1504 ? SILVEIRA - BELO HORIZONTE

Valor: R\$ 6.140,34

NIURA ROSA BRAGA

GERTRUDES CARPPEL - JD SAO CARLOS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.745,83

NIVALDO BRITO DOS SANTOS

RUA MANCIO LIMA 25 - PQ RESID COCAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.056,23

NIVEA COSTA ARAUJO

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 73.936,70

NOEMI BARBOSA DOS SANTOS

ESTRADA SAO LUIZ,185 - JARDIM SAO MARCOS - Embu

Valor: R\$ 1.555,56

NOEMI PONTES DE SOUSA

PROCESSO 12ª VT - 0015300-50-2009.5.10.0012

Valor: R\$ 7.484,96

NOEMIA CELLI MATOS SILVA GOMES

CD CONJ ALA 69 Nº64 1ANDAR - SANTO INACIO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.405,62

NOEMIA MARIA DA SILVA

QE 01 BL B5 AP 301 - LUCIO COSTA - Brasilia

Valor: R\$ 1.785,70

NORBERTO RIBEIRO DOS SANTOS NETO

RUA ARUNTA 237 - JARDIM DO RUSSO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.748,35

OIZE SAMIA FALCAO MENDES

RUA LUA NOVA COND VILA JULIANA BLOCO 12 - SAO CRISTOVAO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 940,03

OLIVIA MARIANA MIRASOL BASTOS

RUA TRES ANDRADAS 380 - JD PITATININGA - Osasco

Valor: R\$ 1.721,96

ORDILEI FERREIRA BARBOSA

QR 213 CONJ. 06 CASA 01 - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 3.409,35

OSDEANE SILVA SANTOS

Cd Sistema Solar BL 132F AP203 ? Pernambuco - Salvador

Valor: R\$ 1.990,25

OTAVIO BORGES NETO

PROCESSO 12ª VT - 0045600-92-2009.5.10.0012

Valor: R\$ 27.789,35

PABLO ALEXANDRE DE LIMA

SQS 215 BL G APT 102 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 20.000,00.

PABLO FIGUEIREDO

RUA ANTONIO SARAIVA 165 ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 502,94

PABLO GONZALEZ DE SOUSA

RUA 41 LT 140 APT 203 - SAO SEBASTIAO ? Brasília

Valor: R\$ 589,43

PAMELA DE CARVALHO TERESIN

QNP 05 CJ D CASA 34 A ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.446,37

PAMELA SOUSA CAMPOS

RAUL TABAJARA - JARDIM ST TEREZA - Embu

Valor: R\$ 1.255,78

PAOLA ARAUJO DOS SANTOS

RUA MARIA GLASSER BUENO - JARDIM RAMOS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.563,11

PATRICIA APARECIDA AMADEU MARQUES

GERALDO BOURROUL - B PAULISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.750,28

PATRICIA BAPTISTA ALVES

RUA GARCIA VASQUES 89 AP 201 - AGUA SANTA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 4.635,64

PATRICIA CARLA SITONIO LIMA DE ALMEIDA

SHCGN 706 BL R APTO 202 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 56.719,00.

PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA

QR 304 CJ T CASA 19 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.250,56

PATRICIA CASSEMIRO DOS SANTOS

FLORESTA AZUL - VILA SILVIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.259,20

PATRICIA DANIELA JANUARIO SILVEIRA

RUA PILAR 158 CASA 1 - VILA BARUEL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.584,15

PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA

RUA DAMIAO DE GOES 27 ? LIBERDADE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.113,41

PATRICIA DE SOUZA LOPES SILVA

QNP 16 CJ Q CASA 4 - CEILANDIA SUL ? Brasília

Valor: R\$ 2.380,53

PATRICIA DOS ANJOS NONATO

JOAO B G DE SIQUEIRA - RECANTO ANA MARIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.411,69

PATRICIA DOS SANTOS DA ANUNCIACAO

RUA A SN BLOCO 35 - VALE DOS LAGOS - SALVADOR

Valor: R\$ 796,62

PATRICIA FERNANDA DA SILVA

20 SUL LOTE 08 BLOCO A APTO - AGUAS CLARAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.436,24

PATRICIA FORTE SANTANA

300 CONJ 26 CASA - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 18.397,21

PATRICIA KEILLA DE SOUZA

BARAO DE SOUZA LEAO - BOA VIAGEM - Recife

Valor: R\$ 1.262,69

PATRICIA KEITY DE AMORIM

QD 01 AREA ESPECIAL ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 2.330,98

PATRICIA LINO DIAS

DF 205 FERCAL LESTE ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 712,36

PATRICIA MENDES DE OLIVEIRA

RUA DIA BRANCO 31 - CID A S CARVALHO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

PATRICIA MENDES MARINHO

SQSW 101 BLOCO D AP 106 ? SUDOESTE - Brasilia

Valor: R\$ 498,15

PATRICIA MOMOYO YOSHIMURA

VALDEMAR MARTINS 378 - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.377,15

PATRICIA MONICA FARIAS DE OLIVEIRA

QR. 408, CONJ. 02, CASA 04 - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 6.403,46

PATRICIA MUNIZ DOS SANTOS

03 CONJUNTO L LOTE - SETOR RESIDENCIAL LE - Brasilia

Valor: R\$ 1.157,51

PATRICIA NUNES BARRETO SOUZA

R 11 SN LT 21 AP 02 METROP - NUCLEO BAND - BRASÍLIA

Valor: R\$ 2.059,15

PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA SARAIVA

PINHO BRANCO ? CARAPICUIBA - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.259,00.

PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA

QMS 60B CASA 20 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 969,42

PATRICIA QUEIROZ DA CONCEICAO

QR 433 CONJ 3 CASA 11 - SAMAMBAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.232,45

PATRICIA REGINA DO CARMO

LOURENCO DE METTOS - JARDIM IPORANGA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.259,20

PATRICIA REGIS OLIVEIRA

QD 545 LOTE 09 ? PEDREGAL - NOVO GAMA

Valor: R\$ 1.286,03

PATRICIA RIBEIRO DA CUNHA COELHO

SQSW 105 BL F AP 102 ? CRUZEIRO - Brasilia

Valor: R\$ 4.916,74

PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA

QR 310 CONJ B CASA 23 - SANTA MARIA -Brasilia

Valor: R\$ 978,05

PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA

RUA PARAITINGA 26 APT 1402 - LINS VASCONCELO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 1.750,93

PATRICIA RUEDAS DAS SILVA

RUA ONIX 259 - JARDIM PAULISTA - Barueri

Valor: R\$ 1.311,98

PATRICK NASCIMENTO DA SILVA

RUA EDMUNDO LOUREIRO, CASA 04 ? ITAPUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.075,66

PAULA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA
NAVIO PERDIDO - SAO PAULO - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.702,64

PAULA CRISTINA DUTRA LADEIRA DA COSTA
R JAMBUAÇU LT 04 QUADRA 59 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO
Valor: R\$ 2.627,95

PAULA CRISTINA PEREIRA MAGALHAES
RUAS DAS LARANJEIRAS 361/301 ? LARANJEIRAS - RIO DE JANEIRO
Valor: R\$ 5.844,21

PAULA GRAZIELLE DA COSTA SILVA
DO LIGADO ? PENHA - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.255,78

PAULA JORTEZ
CD SOLAR BSB Q 3 CJ 4 LT 9 - LAGO SUL - BRASILIA
Valor: R\$ 4.330,48

PAULA NEPOMUCENO MATOS DOS SANTOS
QNL 3 BL G CASA 4 ? TAGUATINGA - Brasilia
Valor: R\$ 1.462,14

PAULA OLIVEIRA FIRMINO
QUADRA 19 CASA 24 - ETAPA C - VALPARAISO I - Valparaiso
Valor: R\$ 898,42

PAULA SOUZA DE MORAES
QUADRA 100 CONJUNTO I CASA 05 - SANTA MARIA - Brasilia
Valor: R\$ 394,71

PAULA VIANA NASCIMENTO
CONJ CABULA VI BL 52 APTO 102 ? CABULA - SALVADOR
Valor: R\$ 932,57

PAULA VITORETE
AV JOAO DIAS 1177 AP 202 - SANTO AMARO - Sao Paulo
Valor: R\$ 2.710,09

PAULO ANDRADE DA SILVA
PROF EUNICE B OLIVEIRA - VILA FAZZIONI - Sao Paulo
Valor: R\$ 2.716,31

PAULO ANDRE DOS REIS DE SOUZA BERNARDO
QUADRA 48 LT 05 APTO 104 ? GAMA - Brasilia
Valor: R\$ 1.197,02

PAULO DAVID PEREIRA MERABET

QRSW 04 BL A5 AP 106 ? SUDOESTE - BRASILIA

Valor: R\$ 9.941,99

PAULO LEANDRO MACHADO MARTINS

RUA JACINA, 76 - VAZ LOBO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 813,92

PAULO LIMA LUIZ FERNANDES

FAZ GRANDE IV SETOR 1 BL 9 AP 203 ? CAJAZEIRAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.174,43

PAULO MARCELO SOARES BARBOSA

R JD FEDERAÇÃO 457 APTO 201 ? FEDERAÇÃO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.304,09

PAULO RICARDO LIMA BEZERRA

SETOR A SN AP 303 BLOCO - CAJAZEIRAS VI - SALVADOR

Valor: R\$ 939,50

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA

R.EMANUEL ROSEMBERG 57 - VILA SANTA CATARINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.773,55

PAULO ROBERTO DE ASSIS

AVENIDA JARDIM TAMOIO 1283 ? ITAQUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 744,11

PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR

RUA JOSE JACINTO 116 - JARDIM CALIFORNIA - Formosa

Valor: R\$ 3.839,00.

PAULO ROBERTO DE SOUZA TEIXEIRA

NUCLEO RURAL PONTE ALTA NORTE ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 2.247,86

PAULO ROBERTO GOMES DE ANDRADE

R JOAO DURVAL AP 13 R N PQ - JARDIM BRASILIA - SALVADOR

Valor: R\$ 2.257,42

PAULO VICTOR RODRIGUES RAULINO

CSB 03 LOTE 08 AP. 509 - TAGUATINGA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 964,75

PAULO VITOR DOS SANTOS LEAL

RUA VISCONDE DE TOCATINS 17 BL 1 ? MEIER - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 10.657,49

PEDRINA REIS SANTOS

RUA SEM NOME QUADRA 44, LOTE 25 - AGUAS LINDAS DE GOIA - AGUAS LINDAS

Valor: R\$ 1.527,70

PEDRO HENRIQUE VIEIRA RORIZ

QUADRA 102 CONJ 11-A LT 23 AP 101 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 602,22

PEDRO LEONARDO DE ARAUJO ALVES

RUA PROF. FABIO DANTAS, 97E - SANTA CRUZ - SALVADOR

Valor: R\$ 1.228,94

PEDRO RAPHAEL SILVA ZAYAT

QD 16 CASA 12 ETAPA A ? VALPARAISO - Valparaiso

Valor: R\$ 646,25

PEDRO ROGERIO DA SILVA ARAGAO

RUA AZEREDO COUTINHO, Nº 55 ? LIBERDADE - SALVADOR

Valor: R\$ 13.066,19

PEDRO XAVIER DA SILVA NETO

RUA JOAO CLEMENTINO - CASA CAIADA - Olinda

Valor: R\$ 632,41

POLIANA BRITO DOS SANTOS

FZ GD 3.QD B CAMINHO 13 CS 9 ? CAJAZEIRAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.744,20

POLIANA DE JESUS BRITO LANDIM

QNN 22 CONJ K CASA 07 ? CEILANDIA - BRASILIA

Valor: R\$ 4.641,08

POLIANA DE SOUZA PERES

R JOSE FREIRE TELLES N 31 ? ALCANTARA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 2.083,32

POLIANA SANTOS

SCLN 116 BL D AP 215 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 12.833,72

POLLYANNA AIRES QUINTELA

COND. RK CJ CENTAURUS RUA G ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 2.062,00.

PONCIANA BRITO DOS SANTOS

ANTONIO XAVIER BUENO - JD MARIANE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

PRISCILA ALVES DO OLIVEIRA SILVA

SHSN - CHACARA 87 - CONJ C CASA 24 - CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.651,58

PRISCILA BARBOSA GONCALVES

MARIA SILVINA TAVARES - MORRO DO INDIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 978,43

PRISCILA DA SILVA GRAMACHO

ESTRADA DA CACHOEIRINHA 1879 APT ? CABULA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.339,57

PRISCILA FERNANDES DA SILVA

CONJ SABOEIRO BL 20 APT 02 ? SABEIRO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.168,12

PRISCILA FONSECA MINARI

CNA 01 LOTE 12 APTO 201 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 597,84

PRISCILA GOMES MARIANO

EPTG QE 02 BLOCO A APT 103 ED. PRAIA DO JURERE - LUCIO COSTA - BRASILIA

Valor: R\$ 3.969,78

PRISCILA GONCALVES SILVA

RUA SANTO ANTONIO DE PADUA - EMBU GUACU - Embu Guacu

Valor: R\$ 1.547,81

PRISCILA GRIGORIO

BENTO LEITE DA SILVA ? PIRAPORINHA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.425,48

PRISCILA NATALIA FERREIRA DA SILVA

RUA VIRURI 197 CS 03 - JARDIM ALFREDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 636,57

PRISCILA NEVES DOS SANTOS

ESTADA DOS APES ? Jandira

Valor: R\$ 2.207,68

PRISCILA PEREIRA DA COSTA

PROCESSO 18ª VT - 0000093-22.2011.5.10.0018

Valor: R\$ 3.946,42

PRISCILA PEREIRA DA SILVA
VICENTE MARTINEZ RISCO - JD DAS IMBUIAS - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.930,34

PRISCILA RAMOS DE JESUS
R.SENHOR DOS PASSOS 18E ? IAPI - SALVADOR
Valor: R\$ 909,53

PRISCILA SANTOS DA SILVA
MORRINHOS ? OSASCO - SÃO PAULO
Valor: R\$ 2.207,68

PRISCILA VELOSO GOMES GARCIA
RUA TENENTE GUSTAVO DOS SANTOS 17 - BOCA DO RIO - SALVADOR
Valor: R\$ 1.112,53

PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA SILVA
SHIN CHACARA 87 CONJUNTO C CASA 24 ? CEILANDIA - Brasília
Valor: R\$ 2.651,58

PRISCILLA CRISTINA DA SILVA PIMENTA
QMSW5 LOTE 2 AP 40 BL C ? SUDOESTE - BRASILIA
Valor: R\$ 24.367,86

PRISCILLA DE OLIVEIRA ALVES
SHPS 108 CJ K CASA 01P SUL ? CELILANDIA - Brasília
Valor: R\$ 2.193,61

PRISCILLA MOREIRA DA COSTA
QUADRA 7 CJ D CASA 11 ? SOBRADINHO - Brasília
Valor: R\$ 1.551,84

PRISCILLA OLIVEIRA DE AGUILAR
QS 07 RUA 218 A CASA - TAGUATINGA SUL - Brasília
Valor: R\$ 15,34

PRISCILLA SOUZA GODOY
GUASSATUNGAS ? JABAQUARA - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.083,60

QUEILA BARRETO ROCHA
C 11 LT 17 AP 604 ? TAGUATINGA - BRASILIA
Valor: R\$ 2.323,52

RAFAEL ALEXANDRE SAMPAIO DA SILVA
QD 130 LOTE 28 - JD CEU AZUL - Valparaiso
Valor: R\$ 1.496,02

RAFAEL ALVES NUCCI

PEDRO MARIGLIANE ? PIRITUBA - Sao Paulo

Valor: R\$ 101,33

RAFAEL BRITO DANTAS

RUA JARDIM STA TEREZINHA 67 - CAIXA DAGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.489,65

RAFAEL CANDIDO DA SILVA

RUA CHAVES FARIA 496 APTO - SAO CRISTOVAO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 6.466,99

RAFAEL FERNANDES ARAUJO

QNO 11 CONJUNTO K CASA 36 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 743,06

RAFAEL FONSECA DA SILVA

RUA TRES 159 - VILA NARCISIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.875,18

RAFAEL GUIMARAES CONCEICAO DOS SANTOS

ESTRADA DO COQUEIRO GRANDE 23813 BL 11 - FAZ GRANDE IV - SALVADOR

Valor: R\$ 1.381,06

RAFAEL HENRIQUE GOMES

RUA SAO CAETANO DO SUL - COHAB BRIG FARIA LIM - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.222,97

RAFAEL KLEM

R OTAVIO VICENTE BOTTER - JR GUANCA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.371,51

RAFAEL MACHADO DOS SANTOS

RUA LUIZ FLAVIO DE ALMEIDA - JARDIM HERCULANO - Sao Paulo

Valor: R\$ 117,46

RAFAEL MOREIRA CAVALCANTE

RUA MOCOCABA QD 27 LT 31 - JARDIM INGA - Luziania

Valor: R\$ 780,31

RAFAEL OCAMOTO

AV PROFESSOR SYLLA MOTTOS 648 AP 11 - JD SANTA CRUZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.785,03

RAFAEL RIBEIRO BACELAR

FAZENDA GRANDE II QD C BL 58 AP 301 ? CAJAZEIRAS - SALVADOR

Valor: R\$ 985,23

RAFAEL RIBEIRO MORAIS

QR 03 CONJ B CASA 45 ? CANDANGOLANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 731,86

RAFAEL RODRIGO DA CONCEICAO

QN 07 CJ 5 CASA 37 - RIACHO FUNDO I - Brasilia

Valor: R\$ 1.515,55

RAFAEL RODRIGUES DA SILVA

RUA AMARO DE PONTES ? PARELHEIROS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.339,04

RAFAEL SANTOS OLIVEIRA

RUA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA - JD BELVAL - Barueri

Valor: R\$ 1.120,61

RAFAEL SENA VIEIRA

QNP 12 CONJ O CASA 21 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 301,09

RAFAEL SILVA GONDIM

SQ 18 QD 03 CASA 40 - CIDADE OCIDENTAL - Cidade Ocidental

Valor: R\$ 2.300,73

RAFAEL STEFANNO FAUSTINO DE ARAUJO

RUA CALABRIA 16 - VILA FAZZEONI - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.206,15

RAFAEL VINICIUS VIDEIRO ROSA

SHIS QI 3 G 8 Casa 6 - Lago Sul - Brasilia

Valor: R\$ 950,97

RAFAELA ALVES DA SILVA FERREIRA

QD 56 CONJUNTO I CASA 20 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 841,62

RAFAELA ALVES SANT ANA

RUA BOA FE 130 A - PEDRO VAZ - SALVADOR

Valor: R\$ 4.658,01.

RAFAELA AVILA QUEIROZ

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 25.122,90

RAFAELA CARVALHO FARIAS

TRAVESSA CARTUM 2117 - SONHO AZUL - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.191,67

RAFAELA DE SOUZA SANTOS BARROS

QNP 36 CONJUNTO F CASA 49 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.684,37

RAFAELA DOS SANTOS E SANTOS

TRAV BELO HORIZONTE 144 E ? PERNAMBUES - SALVADOR

Valor: R\$ 996,65

RAFAELLA DE LA CRUZ BORIO

ISABEL DE GOIS - JD BOTUCATU - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.455,93

RAFFAEL SANTOS DE OLIVEIRA

106A LT D - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 6.272,09

RAIANE LIMA DE SOUZA

QR 427 CONJ 08 CASA 17 - SAMAMABAIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 731,05

RAILTON LIMA DE OLIVEIRA

R Itapetinga no112 apto 904 ? PERNAMBUES - SALVADOR

Valor: R\$ 4.648,18

RAIMUNDA GUERREIRO PACHECO NETA

MARQUES DE MARICA - PAU MIUDO - SALVADOR

Valor: R\$ 940,03

RAIMUNDO ALMEIDA DA SILVA CORREIA NETO

AV DOM BOSCO BL 785 LT 05 AP 102 - NUCLEO BANDEIRANTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.034,80

RAIMUNDO LEANDRO DA SILVA FILHO

QNM 19 CONJUNTO K CASA 08 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 16.990,32

RAIMUNDO MADEIRA DE ARAUJO

QNP 36 CONJ D CASA 48 ST SUL ? CEILANDIA - BRASILIA

Valor: R\$ 6.474,88

RAIMUNDO MARCELO SILVA ALMEIDA

QUADRA 10 NORTE CASA 188 ? BRAZLANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 768,10

RAISSA MALENA BARBACHAN VERAS
QI 23 LOTE 03 AP 113 ? GUARÁ - Brasília
Valor: R\$ 4.463,11

RAMON CUNHA SENA
RUA DESEMBAGADOR JULIO DE BRITO - BAIXA DE QUINTAS - SALVADOR
Valor: R\$ 1.170,57

RAMON MAGALHAES DA SILVA
AV MARACANA 1386 APT 201 ? TIJUCA - RIO DE JANEIRO
Valor: R\$ 2.252,34

RAMON MANCANO ANDRADE
RUA TINHARE No. 71 - VIGARIO GERAL - Rio de Janeiro
Valor: R\$ 1.727,39

RAMON SILVA NASCIMENTO
ANTONIO CABRAL - CAMPO LIMPO - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.768,13

RANDSON MARCIO DE SOUZA LEITE
ALTINOPOLIS ? ROCHDALLE - Osasco
Valor: R\$ 2.789,67

RANGEL RODRIGUES DOS SANTOS
R ARTHUR SOTER 88 B T AP 61 - SAO PAULO - SAO PAULO
Valor: R\$ 1.312,54

RAONI ELIZIARIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
RUA VOLTA REDONDA 46 ? ESTANCIA - Recife
Valor: R\$ 454,28

RAPHAEL AMADO RODRIGUES DOS SANTOS
AV SETE DE SETEMBRO, 140/202 ? ICARAI - Niteroi
Valor: R\$ 10.540,30

RAPHAELA MIRTHIS DA SILVA PIMENTEL
RUA DJALMA DUTRA ? JANGA - Paulista
Valor: R\$ 1.287,69

RAQUEL APARECIDA DE ARAUJO
ESTRADA DA COLONIA 845 ? PARELHEIROS - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.053,44

RAQUEL DE OLIVEIRA COELHO
Q 300 CJ 14 CASA 10 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia
Valor: R\$ 4.175,08

RAQUEL DE SOUSA ALEXANDRE FERREIRA

SÃO MAURÍCIO ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.220,51

RAQUEL DOS SANTOS SILVA

BOA VENTURA VALERIO - NOVO OSASCO - Osasco

Valor: R\$ 1.925,17

RAQUEL FERREIRA HAMMES

RUA DR SATAMINI 210 BL A AP 801 ? TIJUCA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.360,01.

RAQUEL GUIMARAES DE SOUSA

QD 26 LOTE 14 - JARDIM ZULEIKA - Luziania

Valor: R\$ 1.121,30

RAQUEL LOBO VITALINO

QE 2 BL A-10 AP ? GUARÁ - Brasília

Valor: R\$ 1.531,50

RAQUEL MENDES CARDOSO

QR 504 CONJ 03 CASA 24 ? SAMAMBAIA - Brasília

Valor: R\$ 749,20

RAQUEL SILVA NASCIMENTO

QD 403 CONJ D CASA 20 - SANTA MARIA - Brasília

Valor: R\$ 1.353,83

RAQUEL SOUZA SANTANA

PAULO BOURROUL - REAL PARQUE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.146,10

RAUNEY MELGAR MARTINI

QUADRA 02 CONJUNTO A12 CASA 22 ? SOBRADINHO - Brasília

Valor: R\$ 181,51

REBECA DE MORAES ANDRADE

ALAMO ? EMBU - Embu

Valor: R\$ 934,23

REGIA FERNANDES ARAGAO

QS 07 R 213 LT 15 ? TAGUATINGA - Brasília

Valor: R\$ 138,37

REGIANE CONCEICAO DE LIMA

RUA ABEL DA SILVA PINA 803 - TABOAO DA SERRA - Taboao da Serra

Valor: R\$ 1.696,20

REGIANE DE SOUZA SILVA

FRANCISCA RODRIGUES ADRIANO - VILA ISIS CRISTINA - Embu

Valor: R\$ 838,89

REGIANE GONCALVES VIANA DA SILVA

RUA ANTONI GAUDI - JD ROSANA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.424,56

REGIANE MAGALHAES DE ARAUJO

QDR 565 CASA ? PEDREGAL - NOVO GAMA

Valor: R\$ 1.409,77

REGINA CELI ALVES DA SILVA BAHIA

AV A BALEEIRO 7571 BL 01 AP 04 - NOVA BRASÍLIA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.101,16

REGINA CELIA BARBOSA DA SILVA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 24.877,19

REGINA CELIA SOUZA MOEDO

RUA BENTO LISBOA 14 AP 502 ? CATETE - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 4.416,23

REGINA FERREIRA SILVA

RUA CAMELIA 246 - CRISTO REDENTOR - Fortaleza

Valor: R\$ 1.150,13

REGINA NERES DOS REIS

RUA DAS ARARAS - RECANTO COMPO BELO - Sao Paulo

Valor: R\$ 550,23

REGINA SANTOS RODRIGUES COSTA

GENERAL JOSE OLIVEIRA RAMOS - JARDIM BELCITO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.585,05

REGINA VIEIRA BARBOSA

SETOR LESTE ITAMARACA ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 1.032,15

REGIS LEVINO DE OLIVEIRA

QNA 34 Casa 28 - Taguatinga Nort - Brasilia

Valor: R\$ 1.280,78

REGISON BRAGANCA SIQUEIRA

COL AGR AGUAS CLARAS N 19 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 21.810,00.

REIGILANDE DE SANTANA SANTOS

RUA VASCONDE DE SANTA CRUZ - ENGENHO NOVO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.457,94

REINALDO CIPRIANO DOS REIS

QR 314 CJ 05 CASA 02 - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 2.166,06

REJANE MARIA MAGALHAES

SCRLN 711 BL B ENTR 42 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 3.914,55

REJANE NASCIMENTO DE FRANCA

QD 14 LT 01 RUA SEM NOME - AGUAS LINDAS - Brasilia

Valor: R\$ 475,96

RENAN CAMPOS VIEIRA DE MAIA

RUA 08 CASA 131 - SAO SEBASTIAO - Brasilia

Valor: R\$ 1.033,13

RENAN OLIVEIRA LOURENCO

ILICINIA - VILA ROSA - Sao Paulo

Valor: R\$ 231,17

RENARA GUEDES ARAUJO

PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 11.437,82

RENATA CECILIA FELIX DOS SANTOS DINIZ

URIEL DE OLANDA ? BEBERIBE - Recife

Valor: R\$ 1.228,00.

RENATA CHAVES DE OLIVEIRA

R CANDIDO BENICIO 3528 C 15 ? JACAREPAGUA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 3.558,26

RENATA CRISTINA ROSINO DA SILVA FERNANDES

SQS 309 BL F AP 304 - ASA SUL - BRASILIA

Valor: R\$ 447,83

RENATA DA SILVA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 20.925,43

RENATA DA SILVA PEQUENO

FRANCISCO L ROMERO - PARQUE A. VERMELHA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.206,42

RENATA DE ASSIS ARISSA

RUA GARCIA MORENA 350 AP 11 D - JARDIM PEDRA BRANCA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.557,17

RENATA DE LOURDES NASCIMENTO

RUA DR FRITZ MARTIN 37 - VILA CRUZEIRO - Sao Pedro

Valor: R\$ 2.495,26

RENATA DE MENDONCA FERREIRA

QNL 10 BL D AP 211 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 2.550,34

RENATA DOS SANTOS BRITO

RUA JOSE ARZAO 16 - VILA PRAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.662,30

RENATA DOS SANTOS NOVAES

SEBASTIAO MORAES CAMARGO - PQ SAO JOAQUIM - Taboao da Serra

Valor: R\$ 2.348,71

RENATA FERREIRA PAZ DE CARVALHO

QNP 30 C J R CS 29 - P SUL - CEILANDIA

Valor: R\$ 4.884,37

RENATA GONCALVES LUIZ

R.FRANCISCO DE ALMEIDA 430/13 - JD MARIETA - Osasco

Valor: R\$ 615,17

RENATA KEILA DOS SANTOS

QR 203 CONJ 10 CASA 06 - REC DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 4.288,55

RENATA MACHADO GRANJA BEZERRA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 13.823,60

RENATA MENESCAL CARNEIRO

SGAN 914 TR H BL C AP 33 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 16.155,51

RENATA PAMELA RODRIGUES CAMPOS

QR 615 CONJ 04 CASA 20 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 901,74

RENATA PATRICIA NASCIMENTO DE SANTANA
R ALTO DA MANGUEIRA N 116 ? PERNANBUES - SALVADOR
Valor: R\$ 1.401,65

RENATO BUARQUE PEREIRA
SAMUEL ARNOLD - JD ORLY - Sao Paulo
Valor: R\$ 4.189,00.

RENATO CUNHA DE SOUSA
FAZ,AGUA SANTA CH 10B CASA 02 ? CEILANDIA - Brasilia
Valor: R\$ 3.436,36

RENATO DA COSTA MELO
QNP 18 C J D C 45 ? CEILANDIA - Brasilia
Valor: R\$ 1.489,50

RENATO DE ANDRADE PAES
RUA TREVÓ DE SANTA MARIA 200 - SAO MIGUEL PAULISTA - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.255,78

RENATO HAILTON BARROS PALHETA
SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA
Valor: R\$ 4.785,78

RENATO JOSE DE ABREU PEREIRA
RUA DA FONTE - JD DABRIL ? Osasco
Valor: R\$ 1.270,59

RENATO LISBOA DA SILVA
PROCESSO 10ª VT - 0033700-21.2009.5.10.0010
Valor: R\$ 24.820,27

RENATO RODRIGUES TORRES
QUADRA 17 CJ C CASA 68 ? SOBRADINHO - Brasilia
Valor: R\$ 1.424,59

RENATO SARDINHA CORREA
RUA FRANCISCO SARDINHA 292 ? BARRETO - NITEROI
Valor: R\$ 4.156,00.

RENATO SIQUEIRA SILVA
RUA JOSE DOS REIS 2265 CASA 37/101 ? INHAUMA - Rio de Janeiro
Valor: R\$ 11.975,49

RENATA PRISCILLA OLIVEIRA DOS SANTOS
SQ 17 QUADRA 03 CASA 18 - CIDADE OCIDENTAL - Cidade Ocidental

Valor: R\$ 723,00.

RENE FONSECA CARDOSO

DOS JERIBAS - COHAB ADVENTISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.722,99

RHANA CLOE SANTOS ROCHA

AVENIDA MARANHÃO QUADRA 153 CASA 05 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.757,62

RHAYSA MILLA DE ARAUJO FERREIRA

COND SERRA AZUL Q 21 CASA ? SOBRADINHO - Brasília

Valor: R\$ 147,41

RHUANA RODRIGUES EMILIANO

TRAV SERVIDAO SAO MARCOS 50 - JARDIM SANTA MARGARI - Sao Paulo

Valor: R\$ 834,45

RICARDO ANDRADE GONÇALVES

CONJ FAXENDA GRANDE II S/N ? CAJAZEIRAS - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

RICARDO APARECIDO FAGUNDES CORREA

RUA ANTONIO CAVAZZAN 194 - CASA VERDE - SÃO PAULO

Valor: R\$ 38.238,63

RICARDO BASTOS SILVA

RUA ASSIS CHATEUBRIAND S/N LT 9 QD F - PARQUE VITORIA - Duque de Caxias

Valor: R\$ 1.538,18

RICARDO COIMBRA SILVEIRA

AV. PQ. AGUAS CLARAS, LT 2675 AP. 1303 ? Brasília - Brasilia

Valor: R\$ 3.243,06

RICARDO DE BRITO AYRAO

QD 57 LT 08 - JARDIM PEROLA II - AGUAS LINDAS

Valor: R\$ 844,20

RICARDO ERIC DE LIMA GOMES

QUADRA 21 CONJ. I CASA 06 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 3.407,28

RICARDO FARIAS NASCIMENTO

QD 02 CASA 28 - CIDADE OCIDENTAL - Cidade Ocidental

Valor: R\$ 1.858,75

RICARDO HENRIQUE ALVES SANTOS

QSF 09 C 112B ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.393,02

RICARDO HENRIQUE ROCHA ALMEIDA

CLN 311 BLOCO B APT 205 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 8.564,83

RICARDO MORAES BUENO JUNIOR

AVENIDA LUCIO COSTA 4600 - BARRA DA TIJUCA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 8.934,89

RICARDO RAPOSO OLIVEIRA SOUZA

QNQ 02 CONJ 05 CASA 12 - CEILANDIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 9.972,76

RICARDO SOARES NATAL

JOAO AMADO VIEGAS - JD CASTRO ALVES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.771,49

RICHARD DA SILVA BARBOSA

46 CASA ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 1.620,12

RICHARD SALAZAR BARTUREN SILVA

RUA LIMA E SILVA AP 42 1o ANDAR ? LIBERDADE - SALVADOR

Valor: R\$ 950,61

RIELLI CAROLINE BATISTA COSTA

RUA VICENTE FLORINDO NETTO ? BARONESA - Osasco

Valor: R\$ 525,36

RINALDO MEIRA LINS NETO

RUA TUPI 40 ? RECIFE - Recife

Valor: R\$ 4.580,36

RINALDO ROBERTO REGIS SILVA

QUADRA 13 CJ D CASA 31 ? PARANOA - Brasilia

Valor: R\$ 1.526,73

RITA CRISTINA VELOSO MOTA

R. THEODORO SAMPAIO No47 ? BARRIS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.973,80

RITA DE CASSIA BOMFIM DOS SANTOS CRUZ

RUA ALCINA 70 E 1o ANDAR ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.008,92

RITA DE CASSIA FERREIRA SILVA
SETOR C CAMINHO 20 CASA 08 CAJAZEIRAS 08 ? CAJAZEIRAS - SALVADOR
Valor: R\$ 1.460,46

RITA DE CASSIA ROCHA SANTOS
PROCESSO 1ª VT - 0035300-07.2009.5.10.0001
Valor: R\$ 15.945,84

RITA DE CASSIA ROCHA SANTOS PEREIRA
QNM 36 CJ E2 CS 10 - M NORTE - TAGUATINGA
Valor: R\$ 4.441,14

RITA DE CASSIA SUZANA DA SILVA
R ANA BEATRIZ MASCARENHAS ? PITUBA - SALVADOR
Valor: R\$ 1.600,92

RITA PAIVA MENDES MARTINS
RUA CONDE DE LANCASTRE - JD STA FE - Sao Paulo
Valor: R\$ 2.351,92

RIVADAVIA DO ROSARIO MARINS
SCRN 712/13 BL A ENT 47 AP 4 - ASA NORTE - Brasilia
Valor: R\$ 1.877,93

ROBERT AURELIANO RODRIGUES
DR ARAUJO CASTRO - JD PERI - Sao Paulo
Valor: R\$ 3.872,49

ROBERTA ALVES DO NASCIMENTO
PROCESSO 16ª VT 0090400-96.2009.5.10.0016
Valor: R\$ 2.200,00.

ROBERTA FERREIRA DE ASSIS
R ENG. AUSTRELIANO No 18 - SAO CAETANO - SALVADOR
Valor: R\$ 1.179,57

ROBERTA GOMES RODRIGUES
RUA PINHAL, VELHO 15 - JD.IBIRAPUERA - Sao Paulo
Valor: R\$ 18.397,21

ROBERTA SIQUEIRA ARRAIS
CONJ 09 CASA 17 - JARDIM BOTANICO - Brasilia
Valor: R\$ 1.214,95

ROBERTO ANTONIO CORREIA JUNIOR
RUA JOAQUIM TEIXEIRA 227 - OSWALDO CRUZ - Rio de Janeiro
Valor: R\$ 6.787,17

ROBERTO DE MELLO CARNEIRO
RUA TINHARE N 71 - PARADA DE LUCAS - RIO DE JANEIRO
Valor: R\$ 1.412,35

ROBERTO DE SANTIS NASCIMENTO
QUADRA 24 CASA 55 ? GAMA - Brasilia
Valor: R\$ 1.516,05

ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA
CORONEL WALDEMAR BASGAL ? PIEDADE - Recife
Valor: R\$ 1.573,81

ROBERTO LAURIANO DA SILVA
115 CJ 05 CASA 08 - REC DAS EMAS - Brasilia
Valor: R\$ 1.548,26

ROBERTO ONIAS DA SILVA
PROCESSO 21ª VT - 0064700-06.2009.5.10.0021
Valor: R\$ 5.686,77

ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA
QD. 02 CONJUNTO A 1 BLOCO A APT 302, ED RIO NEGRO ? SOBRADINHO - BRASILIA
Valor: R\$ 39.161,33

ROBERTO SENA SENE
ARI CARNEIRO FERNANDES - JARDIM DOS FRANCOS - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.696,37

ROBERTO ULISSES DOS SANTOS
RUA 10 CH 167 LT 15/16 ? TAGUATINGA - Brasilia
Valor: R\$ 1.552,66

ROBSON ALVES DOS SANTOS
QD 57 CONJ H CASA 01 ? BRAZLANDIA - Brasilia
Valor: R\$ 385,37

ROBSON DA SILVA LUZ
RUA FREI VICENTE BOGARD LT 06 - VENDA DAS PEDRAS - Itaborai
Valor: R\$ 5.000,00.

ROBSON DA SILVA SERAPIAO
RUA WALDEMAR ORTEGA 317 A - JD COMERCIAL - Sao Paulo
Valor: R\$ 1.093,02

ROBSON DE QUEIROZ CAVALCANTI
COND VIVENDAS ALVORADA II CONJ G CS 10 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 2.044,71

ROBSON FERNANDO DE PAULA

GRACILIANO RAMOS ? JACIRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.549,22

ROBSON LINARES

CARLOS DIAS FERNANDES - JARDIM ALMANARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.950,97

ROBSON LUIS DE OLIVEIRA DOS ANJOS

RUA SAO JUDAS TADEU - VILA MERCELO - Sao Paulo

Valor: R\$ 286,79

ROBSON LUIZ DOS SANTOS NUNES

RUA SAMUEL MAIA 146 - JARDIM COLONIAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.105,64

ROBSON MAIA DE OLIVEIRA

SNTO ANTONIO DE OSSELA ? GRAJAU - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.301,21

ROBSON MARTINS FERREIRA

RUA DOS MARATIS 28 CASA 22 - VILA GUACURI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.653,34

ROBSON PORTO DE ARAUJO

RUA 1 DE MARÇO CASA 3 ? SANTISSIMO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 1.231,19

ROBSON ROCHA ANDRADE

TRAVESSA SEGUNDA OTAVIO MANGABEIRA - PERO VAZ - SALVADOR

Valor: R\$ 1.301,29

ROBSON RODRIGUES DA SILVA

SHSN R VIT CH 128 CJ F ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 167,29

RODOLFO CUSTODIO SOUSA

RUA CAMU C. VILA COQ. Q A CS1 ? ITAPUA - SALVADOR

Valor: R\$ 961,59

RODOLFO DE ASSIS CABO

PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 1.103,88

RODOLFO JOSE FERREIRA CIRINO DA SILVA

QD 102 LT 08 AP 704 PRÇ PERDIZ - AGUAS CLARAS - Brasilia

Valor: R\$ 5.574,60

RODOLFO SANTOS BISPO

R MON SENHOR CARLOS COSTA 202 - SANTO ANTONIO - Aracaju

Valor: R\$ 2.093,45

RODRIGO ASSIS VASCONCELOS

AGAMENON PEREIRA DA SILVA - JD NAKAMURA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.549,96

RODRIGO BEZIGUANO DA SILVA

MANOEL BRANDAO - JD IMPERIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 570,93

RODRIGO BRITO DOS SANTOS

CR 34 CASA 56 - V DO AMANHECER - PLANALTINA

Valor: R\$ 1.314,15

RODRIGO CAROLINO BARRETO

QSB 14 Casa 33 ? Taguatinga - Brasilia

Valor: R\$ 15.000,00.

RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA

14 CONJUNTO A 5 CASA 05 - SOBRADINHO I - Brasilia

Valor: R\$ 1.507,37

RODRIGO CASSARO RESENDE

RUA BARAO DE CAPANEMA 77 AP 102 ? BANGU - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 11.958,66

RODRIGO CRUZ VIEIRA VILLELA

SQSW 304 BL C AP 202 ? SUDOESTE - Brasilia

Valor: R\$ 5.787,18

RODRIGO DE MORAIS SANTANA

QNO 05 CONJ M CASA 04 - SETOR O - Brasilia

Valor: R\$ 11.554,82

RODRIGO FANTINATE CUNHA

SQS 405 BLOCO H AP 108 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 1.864,09

RODRIGO LIMA DA SILVA

QNP 14 CONJ. A CASA ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.520,39

RODRIGO ODASAKI

R JOAO BEZERRA DE SOUZA, 41 ? ITAQUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.010,31

RODRIGO PEREIRA DE ALBUQUERQUE DA SILVA

Q 55 LOTE 15/17 BL 1C AP ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 1.496,79

RODRIGO PEREIRA DIAS

AV AUGUSTO DE CASTRO, 10 - JARDIM DOMITILA - Sao Paulo

Valor: R\$ 754,21

RODRIGO SERPA DE SALLES GONZALEZ

QR 208 CJ C CASA 41 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.529,72

ROGELIA HERIBERTA DE JESUS

QI 25 LOTE 04 APT 513 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 924,61

ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

08 CONJ A CASA ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 3.105,43

ROGERIO DA COSTA MEIRELES

QD 302 CONJ F 14 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.723,36

ROGERIO DA SILVA ALVES

QR 320 CONJUNTO 2 CASA 06 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.544,20

ROGERIO DA SILVA BATISTA

RUA DOMENICO FISCHIETI - JD BRAUSLEY - Sao Paulo

Valor: R\$ 596,12

ROGERIO DA SILVA PEREIRA

RUA GILBERTO GIFFONE 102 - NORDESTE AMARALINA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.311,00.

ROGERIO DA SILVA RICARDO

JOSE FRANCISCO CHAVES - PQ DAS NAÇÕES - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.479,66

ROGERIO DOURADO CRUZ BITTENCOURT

AV. PAULO VI 2038 APTO 501 ? ITAIGARA - SALVADOR

Valor: R\$ 10.000,78

ROGERIO FARIAS DE FREITAS

RUA PEDRO FLAMENCO 135 - JD SAO LUIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.147,09

ROGERIO LUDWIG

EQRSW 2/3 AP 205 ? SUDOESTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.864,09

ROGERIO SOUZA DA SILVA

AR 07 CONJUNTO 04 CASA 29 - SOBRADINHO II - Brasilia

Valor: R\$ 717,82

ROMENI MARCIA DEUS SOUSA

QUADRA 4 CJ C CASA - LAGO NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.363,71

ROMULO BERNARDO AMORIM DOS SANTOS

RUA DOUTOR JOAO GUILHERME - BAOA VIAGEM - Recife

Valor: R\$ 2.154,10

ROMULO PEREIRA FRAZAO

QN 7 CONJ 10 CS 29 - RIACHO FUNDO I - BRASILIA

Valor: R\$ 2.129,86

ROMULO RANGEL DA SILVA

RUA CARAMURU 26 ? ITAMBI - Itaborai

Valor: R\$ 297,93

RONALDO BARBOSA

SQN 216 BL A AP 221 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 4.359,77

RONALDO RODRIGUES DA SILVA

6 CONJUNTO J CASA 19 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 3.288,83

RONALDO TELES FERREIRA

COND MINI CHACARAS QMS 36 CASA 12 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 328,94

RONDINELE MELQUIADES GONCALVES DOS SANTOS

71 CASA 207 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.500,19

RONE REIS COSTA SOARES

601 CJ 11 CASA 13B - RECANRO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.140,15

RONIER AUGUSTO COSTA SANTOS

109 CJ 02 CASA 03 - REC DAS EMAS - Brasília

Valor: R\$ 2.222,81

ROSA MARIA BERNARDO DE FREITAS

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 18.722,85

ROSA MARIA FURTADO PACHECO

317 CONJUNTO J CASA - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 345,36

ROSANA APARECIDA DE SOUZA

MAJOR LUCIO DIAS RAMOS - JD TANAY - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.669,26

ROSANA MARCIA PEREIRA SILVA

RUA UNIVERSAL 87 A - PQ RES. COCAIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.603,71

ROSANA MASCARENHAS DA PAIXAO

CJ MATA ATLANTICAII. RUA B - VALE DOS LAGOS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.768,28

ROSANA MIRANDA LIMA

Q 04 CONJUNTO E BLOCO H APTO 107 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 401,55

ROSANA TAVARES DUARTE

RUA SANTA MARIA GORETE 141 AP 302 ED VIL - VILA LAURA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.065,26

ROSANE ANUNCIACAO DA PAIXAO

TRAV São Francisco N 62 ? Pernambuco - Salvador

Valor: R\$ 1.363,23

ROSANE APARECIDA DE SOUZA MOREIRA

36 CONJ B CASA 11 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.218,42

ROSANE CARMEN DOMINGUES SAMPAIO

RUA ENGENHEIRO COELHO CINTRA 405 CS 101 - RIO DE JANEIRO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 3.676,27

ROSANE DE SOUZA LIMA

QNN 08 CONJ C CASA 18 - CEILANDIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 1.547,16

ROSANGELA ALVES ALEXANDRINO

AR 12 CONJUNTO 08 CASA 19 - SOBRADINHO II - Brasilia

Valor: R\$ 664,16

ROSANGELA CORREIA DE SOUZA

RUA AMAZONAS - JD NOVO CMAPO LIMPO - Embu

Valor: R\$ 1,00.

ROSANGELA DOS SANTOS

NOCOLAU GONCALVES - JARDIM SANTA MARGARI - SAO PAULO

Valor: R\$ 1.832,18

ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUSA

CONJ V ALEGRE TRAV 16 CASA 69 ? PARIPE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.543,58

ROSANGELA MARQUES DO AMARAL

QE 09 CONJUNTO C LT 132 CAS 03 - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 393,79

ROSANGELA POLLI VALERIO

BONFINOPOLES DE MINAS - JD TUPI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.948,60

ROSANGELA RIBEIRO DE SILVA

QD 06 CONJ C CASA 43 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 4.797,78

ROSELI MARCELINA DE PAULA

RUA PEDRO DIAZ DE AZEVEDO 29 - JD ZILDA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.373,32

ROSELI SILVA CARDOSO

TRAV SAO CRISTOVAO ? PARIPE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.847,42

ROSELLE AMARAL PINTO

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - ASA NORTE

Valor: R\$ 12.410,65

ROSEMEIRE DA SILVA SANTOS

TRAVESSA ANTONIO CIRULLO - VALO VELHO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.868,89

ROSEMILIA ALVES SOUZA

QNL 05 BL H CASA 02 L NORTE ? TAGUATINGA - BRASILIA

Valor: R\$ 2.391,15

ROSENEIDE LIMA NOVAES

RIO DO VERISSIMO,758 ? ITAQUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.397,26

ROSICLEIDE CANDIDA TAVARES

RUA MAJOR FELICIO - JARDIM SAO PAULO - Recife

Valor: R\$ 2.136,02

ROSICLEIDE OLIVEIRA DE ANDRADE MIRANDA

R SD ADEMIR DIAS DOS SANTOS - CASTELO BRANCO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.448,17

ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA COELHO

ODILON CHAVES - JARDIM NAZARETH - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.270,56

ROSIMEIRE CARDOSO DOS SANTOS

QNP 24 CONJ N CASA 09 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 962,49

ROSIMEIRE DIAS

TRAVESSA SEMELHANTE AOS OUTROS - PARQUE FERNANDA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.712,32

ROSIMEIRE PEREIRA GOMES

QD 03 MR 7 CS 40 Setor Leste ? Planaltina - GOIAS

Valor: R\$ 1.170,10

ROSIMEIRE PEREIRA GOMES

QD 03 MR 7 CS 40 Setor Leste ? Planaltina - Goias

Valor: R\$ 5.573,68

ROSINETE DOS REIS ASSIS

RUA ITALO CAMPANINI 16 - JD MONTE LIBANO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.367,44

RUBENS BONFIM LEAL

QE 26 CONJUNTO S CASA 16 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 1.333,84

RUBENS MAXIMIANO DA SILVA

WALTER AYRO FLAQUER - PARQUE FERANANDA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.367,21

RUBENS NUNES SALES

CENTRAL - SAO SEBASTIAO - Brasilia

Valor: R\$ 1.510,22

RUBERLANDIA MIRIAN DA SILVA

RUA ALVARENGA PEIXOTO 28 - JARDIM INDEPENDENTE - Sao Paulo

Valor: R\$ 660,93

RUBIA CATIA GUEDES DOS SANTOS

QD 03 CONJUNTO B CASA 01 ? BRAZLANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 636,47

RUI JESUS DE OLIVEIRA

RUA DOIS DE JULHO 197 ? PERNAMBUES - SALVADOR

Valor: R\$ 1.056,97

RUTE ARAUJO OLIVEIRA

2a TR FERNAND BAGI. No 18 ? RIBEIRA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.839,17

RUTE CORREIA DE SOUZA

AMAZONAS - JD NOVO CAMPO LIMPO - Embu

Valor: R\$ 1.710,77

RUTE SILVA SANTOS DE LIMA

RUA DIREITA DA CAIXA D AGUA - AGUAS CLARAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.362,47

RUTH ALVES DA SILVA

EXPEDITO DE OLIVEIRA SANTOS - PARQUE SANTO ANTONIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.935,24

RUY FIALHO GOMES FILHO

LUIZ PIMENTEL APTO ? SETUBAL - Recife

Valor: R\$ 677,71

SABRINA ANDRADE LISBOA

QUADRA 11 CASA 37 ? GAMA ? Brasilia

Valor: R\$ 580,18

SABRINA FERNANDES DE MEDEIROS

PROCESSO 20ª VT - 0019200-17.2009.5.10.0020

Valor: R\$ 4.702,61

SAMANTA KELI DIONISIO

TRAVESSA PROFESSOR NILO - VILA NAIR - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.619,54

SAMARA DE OLIVEIRA GUIMARAES

RUA 04 CH 30 LT 27 - VICENTE PIRES - TAGUATINGA

Valor: R\$ 1.677,48

SAMARA FABIANE DA SILVA SOUZA

QD 114 CONJ 04 CASA 17 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 696,44

SAMILA CORREA DOS SANTOS

08 CASA 253 ? FORMASA - Formosa

Valor: R\$ 1.632,27

SAMIRA PACHECO SILVA

9 DE JULHO - PQ PARAISO - Itapecerica da Serra

Valor: R\$ 1.719,99

SAMMEA GRANJEIRO BATISTA

RUA EVERALDO XAVIER 270 AP - BOA VISTA - Recife

Valor: R\$ 2.015,48

SAMMUEL WAYNESON NERI DE ARAUJO

QS 14 BLOCO C LOTE D APTO 425 - RIACHO FUNDO I - Brasilia

Valor: R\$ 505,86

SAMUEL ANTONIO DOS SANTOS

RUA GIUSEP TARTINI AP 34 BL B5 - JD S BERNARDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.213,56

SANDRA ANTUNES COSTA

RUA OSVALDO PIRES DA SILVA - JD SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.026,84

SANDRA ARAUJO DA SILVA

RUA 37 QD 71 LOTE 12 - JARDIM LAGO AZUL - LAGO AZUL

Valor: R\$ 1.771,06

SANDRA DA SILVA ALENCAR

RUA RUBENS DE OLIVEIRA - PQ RESIDENCIAL COCAI - Sao Paulo

Valor: R\$ 36,86

SANDRA FERREIRA RODRIGUES

RUA WALDEMAR ORTEGA 201 - JARDIM COMERCIAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.645,19

SANDRA GONCALVES DE DEUS

QNM 06 CONJ. O CASA 46 - CEILANDIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 3.410,73

SANDRA LIMA DA SILVA OLIVEIRA

Q6 CONJUNTO E LOTE 60 - PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.544,20

SANDRA MATIAS DE PAULA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 19.505,94

SANDRA MATOS ALVES DOS SANTOS

R GN SINESIO FARIAS 129 AP 302 - DANIEL LISBOA - SALVADOR

Valor: R\$ 8.636,15

SANDRA NAZARE DO NASCIMENTO VINAGRE

RUA FRANCISCA DAMIAO 153 ? MANGUEIRÃO - Belem

Valor: R\$ 3.037,21

SANDRA REGINA DO NASCIMENTO COUTINHO VICENTE BRAGA

DR EPAMINODAS - VILA CASTELO - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.310,74

SANDRA REGINA MARINHO MALTA

RUA OCTAVIO TEIXEIRA MENDES SOBRINHO - VL STA CATARINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.352,56

SANDRA REGINA XAVIER DAS VIRGENS

SAO LUIZ N66 RUA VELHA ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.020,37

SANDRO GOMES LOPES DE OLIVEIRA

CAJAZEIRA 2 SETOR 2 BL 11 APT 404 ? CAJAZEIRA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.170,80

SANDRO PEREIRA CARDOSO

CCSW 2 LT 5 BL A AP 204 ? SUDOESTE - Brasilia

Valor: R\$ 28.041,66

SANTHIAGO DE CASTRO VIVEIROS

QNL 05 BLOCO H CASA 16ª ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 684,72

SARA DA SILVA BARBOSA ARAUJO

RUA BENTO RODRIGUES 537 - JARDIM TUPI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.851,19

SARA MARQUES TEIXEIRA

SQ 17 QD 01 CASA 23 ? CENTRO - Ocidental

Valor: R\$ 1.764,97

SARA SANTOS BULHOSA

TRAVESSA GAL.SAVAGET 21 ? LIBERDADE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.786,63

SARA TARGINO DA SILVA

DIRETRIZ - JD MUTINGA - Barueri

Valor: R\$ 1.322,48

SARA TAVARES DOS SANTOS

34 CJ A CASA 30 - GUARA II - Brasília

Valor: R\$ 2.169,70

SARAH ABREU CAMPOS DELLORTO

SQ 17 Q 13 CASA 1 ? OCIDENTAL - GOIAS

Valor: R\$ 3.466,00.

SAULO DIAS SOBRINHO

QUADRA 55 LT 4 BL 06 APTO ? GAMA - Brasília

Valor: R\$ 3.673,47

SAULO ULAI ALCANTARA GUALBERTO DA SILVA

47 CASA - TAGUATINGA SUL - Brasília

Valor: R\$ 2.514,06

SEBASTIAO JOSE DA SILVA JUNIOR

RUA SERGIO LEITE DE CAMARGO 369 - VILA SABRINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.619,54

SELMA FERREIRA DA SILVA

ANDORINHA PEQUENA 15 - JD DOM JOSE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

SERGIO ARTUR DE JESUS SILVA ATSUOKA

SOPI CJ C LT 11 APT 101 - NUCLEO BANDEIRANTE - Brasília

Valor: R\$ 1.198,08

SERGIO DOS SANTOS ALVES

LORD CLEMENTE ATTLEE ? PIRITUBA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.213,56

SERGIO HENRIQUE RODRIGUES

03 LT 04 APT 203 ? TAGUATINGA - Brasília

Valor: R\$ 948,94

SERGIO MATOS LOPES

QD 305 CONJUNTO 06 CASA 06 RESIDENCIAL OESTE - SÃO SEBASTIÃO - BRASÍLIA

Valor: R\$ 34.043,61

SERGIO RICARDO RAMOS MENDES

RUA REPOUSO TAVARES N 55 - DOM AVELAR - SALVADOR

Valor: R\$ 1.494,56

SERVINALDO DE SOUSA GUIMARAES JUNIOR

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASÍLIA

Valor: R\$ 11.367,01.

SHAINA DUTRA FERNANDES

CONJ E3 CASA ? PLANALTINA - Brasília

Valor: R\$ 351,46

SHARA CRISTINA LIMA DE FIGUEIREDO

LOTE 16 APTO 1101 ? TAGUATINGA - Brasília

Valor: R\$ 1.342,21

SHEILA APARECIDA SANTANA DA SILVA

RUA MIRANTE 65 - SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 923,30

SHEILA BRAGA DA SILVA

ST DO BOA CH 02 POR DO SOL - SAO SEBASTIAO - Brasília

Valor: R\$ 2.446,12

SHEILA DE SOUSA ARAUJO

QNO 01 CONJUNTO A CASA 03 ? CEILANDIA - Brasília

Valor: R\$ 1.321,72

SHEILA FERREIRA DA SILVA

QNL 2 CONJ C CASA 11 S/N - L NORTE - Brasília

Valor: R\$ 2.715,79

SHEILA RODRIGUES MAIA DOS SANTOS

QNO 02 CONJ A CASA 03 - CEILANDIA NORTE - Brasília

Valor: R\$ 3.914,55

SHELLA NASCIMENTO SAMPAIO

JOAO ROBALO - JD SAO BENTO NOVO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.860,62

SHIRLEIDE CABRAL DA SILVA

RUA SORAIA, 18 - JARDIM DO CARMO - Itapeceira da Serra

Valor: R\$ 1.491,77

SHIRLENE COSTA DE ALENCAR

COND V ACACIAS QD 02 CASA 20 ? SOBRADINHO - Brasília

Valor: R\$ 2.222,74

SHIRLEY AZEVEDO DE SOUZA

QR 504 CONJ 10 CASA 08 ? SAMAMBAIA - Brasília

Valor: R\$ 1.516,13

SHIRLEY BORGES MARTINS

RUA FRANCISCO MONTEZANO,114 - JD. COIMBRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.241,15

SHIRLEY FERREIRA DOS SANTOS

RUA FRANCISCO MONTEZANO,114 - JD. COIMBRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.637,06

SIDNEI SOUZA NUNES

LD PORTO DO BONFIM 29 AP 201 ? BONFIM - SALVADOR

Valor: R\$ 368,63

SIDNEY MUNHOZ QUEIROZ

RUA BARAO DA TORRE 42 ? IPANEMA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 2.469,10

SILENE ALMEIDA DA SILVA

QUARTA ETAPA CAMINHO 20 - CASTELO BRANCO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.113,41

SILENE NAIARA DE SOUZA SANTOS

RUA DA GRACA LOTEAMENTO DONA ROSA ? ITAPOAN - SALVADOR

Valor: R\$ 1.065,24

SILMARA PEREIRA DA SILVA

RUA MONGOLIA 1562 - PARQUE 'PARAISO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.216,67

SILMARA RODRIGUES DOS ANJOS DE CARVALHO

RUA RUI BOTO DE SOUZA 628 - JD ARACATI - Sao Paulo

Valor: R\$ 535,06

SILMARA SANTOS DO NASCIMENTO

RUA AUGUSTO DA FONSECA 138 - VILA DAS NACOES - Ferraz de Vasconcelo

Valor: R\$ 1,00.

SILVANA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO CERQUEIRA

AV SAO JUDAS TADEU 06 - CIDADE NOVA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.053,81

SILVANA DE SOUZA SILVA

SETOR O QD 10 LOTE 97 CASA 02 ? GAMA - BRASILIA

Valor: R\$ 27.962,25

SILVANA EVANGELISTA DE OLIVEIRA

QD 32 CONJ 24 CS 27 ? PARANOA - BRASILIA

Valor: R\$ 3.721,49

SILVANA LIMA DE PAULA

R. QUATORZE S/N APTO - CURADO IV - Jaboatão dos Guarara

Valor: R\$ 2.161,02

SILVANE CRISTINE DIAS

AOS QD 04 BL A APTO ? OCTOGONAL - Brasilia

Valor: R\$ 2.741,26

SILVANEIDE CONCEICAO DOS SANTOS

RUA DIREITA DE PITUAÇU 105 ? SUSSUARANA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.741,97

SILVANETE GOMES DE OLIVEIRA

RUA PENELOPE 276 - JARDIM ITAJAI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.193,65

SILVANIA TAVARES DA SILVA

RUA ARSENIO CALACA 1155 - SAN MARTIN - Recife

Valor: R\$ 1.280,77

SILVIA CRISTINA PAULO DA SILVA

JENNY BONILHA COSTIVELLI - VILA ZATT - Sao Paulo

Valor: R\$ 36.129,63

SILVIA DE MELLO OLIVEIRA RIBEIRO

MARROCOS - JARDIM SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 216,59

SILVIA FONTES DA FONSECA

PROCESSO 27ª VT - 0047700-13.2009.5.05.0027

Valor: R\$ 13.303,87

SILVIA LETICIA LEASTRO DOS SANTOS

QNO 04 CONJ G CS 4 - SETOR O - Brasilia

Valor: R\$ 4.734,01.

SILVIA LIRA BARROS

RUA PROF ANTONIO AUSTREGESILIO - CAPAO REDONDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.581,38

SILVIA OLIVEIRA DA COSTA FERREIRA

2 TRAVESSA VIS PIRAJA 0030 E ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.820,63

SILVIA RAFAELA DE MORAES

QI 06 BLOCO H AP 313 - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 1.166,47

SILVIA SOARES DOS SANTOS

TADEO GADDI - JARDIM IMBE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.687,24

SIMARA GUIMARAES DOS SANTOS

QI 02 CJ I CS 15 ? GUARA - BRASILIA

Valor: R\$ 966,92

SIMONE ALVES CRIVELIN

RUA AGNALDO SATURNINO ROCHA - JD REPUBLICA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.263,81

SIMONE ALVES PRADO MENEZES

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 20.372,66

SIMONE APARECIDA PANCHAME

PROF HENRIQUE MORIZE ? OSASCO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.742,56

SIMONE CRISTINA DOS SANTOS

RUA NICOLAU GONCALVES FIUZA 591 - JD BOA ESPERANCA - Sao Paulo

Valor: R\$ 456,48

SIMONE CRISTINA REIS

TRAVESSA PAPA CAPIM 8B - JARDIM DOS EUCALIP - Sao Paulo

Valor: R\$ 618,62

SIMONE DA MOTA LIRIO

VENANCIO LISBOA - JD N SENHORA DO CARM - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.876,26

SIMONE DA SILVA PAULA

SEBASTIAO AMANCIO PINTO - JD SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.777,91

SIMONE DE AMORIM DE LIMA

QR 45 RUA 40 CASA 4 - BOA VISTA - Goiania

Valor: R\$ 2.780,26

SIMONE DE OLIVEIRA

RUA AGOSTINHO DE PAIVA 469 - JARDIM MACEDONIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 718,72

SIMONE DIAS TEIXEIRA

RUA NILO PECANHA 93 - JD CIPOVA - Osasco

Valor: R\$ 2.686,47

SIMONE GONCALVES PEREIRA

05 CH 101 LOTE 35 - VICENTE PIRES - Brasilia

Valor: R\$ 1.503,76

SIMONE KELY SANTOS GOMES

QR 512 CONJ 04 CASA 13 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 460,34

SIMONE MARIA DA SILVA

RUA NELSON BRISSAC 1173 BLOCO 17 AP 41 - PARQUE REGINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.637,85

SIMONE MARQUE DOS SANTOS SILVA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 9.258,56

SIMONE RICARTE GADELHA

RUA ANTONINO SIMONA - JD MAZZA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.210,51

SIMONIA FERREIRA DE CASTRO

SMPS Q 601 CJ C ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.391,91

SIMONNE MARQUES CAVALCANTI STRONKHORST

RUA ANTONIO RANGEL 84 ? ENCRUZILHADA - RECIFE

Valor: R\$ 4.055,37

Sindicato dos trabalhadores em Telecomunicações do DF - SINTEL-DF

Rua SAUS Qd 6 Bl K s/n an 4 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 93.559,71

SINTIA CARLA DA SILVA

ESTER ? MACAXEIRA - Recife

Valor: R\$ 40,18

SINTIA PEREIRA DE JESUS

RUA 12 LT 5/7 BL A AP 302 ? TAGUATINGA - Brasília

Valor: R\$ 545,77

SIRLEI BARBOSA SANTOS

BRAS DA ROCHA - JARDIM IPORANGA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.646,17

SOCRATES AUGUSTO TEODORO DA SILVA

ROD 150 BL B CD VILA RICA CS15 ? SOBRADINHO - Brasília

Valor: R\$ 10.229,85

SOCRATES BRASILEIRO FRANCISCO DA CONCEICAO FLOR

RUA SOLIDONIO LEITE 2718 BL 5 AP 94 - VILA EMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.687,95

SOFIA SOARES DE AZEVEDO

CAJ 11 2a ETAPA Q C BL 16 AP 202 - CAJAZEIRAS 11 - SALVADOR

Valor: R\$ 1.066,08

SOLANGE BATISTA COSTA

DR HUMBERTO PASQUALE - JD DO COLEGIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.685,00.

SOLANGE BATISTA DO NASCIMENTO SILVA

RUA CARAMBOLA NATAL - VILA NATAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.549,20

SOLANGE DE CARVALHO LEONCIO

AMERICO BATISTA - JARDIM IGUATEMI - Sao Paulo

Valor: R\$ 218,81

SOLANGE SINDOR PEREIRA

LAZARO RODRIGUES 336 - JD SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.821,07

SONIA BARREIROS LISBOA

QUADRA 02 CONJ C ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 1.710,06

SONIA FERREIRA DOS SANTOS TOMAZ

RUA IBIRAJA 480 CASA 15 ? ITAQUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.108,27

SONIA MARIA DA SILVA RIBEIRO

P LAGUNA 47 CS 1 APT 102 ? CORDOVIL - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 3.849,62

SONIA SANTOS DE MATOS

RUA MARIO GONCALVES DOS SANTOS, 312 - JARDIM COLONIAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.645,41

SORAIA MARIA MATTOS

HUMBERTO MARCAL - VL CALU - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.821,31

STEFFANO DIEGO BARBOSA DE SOUZA

RUA RECIFE - JD BRASIL - Olinda

Valor: R\$ 2.128,26

STELA MARIA SIEBRA BRITO

PROF FERNANDO CESAR DE ANDRADE - RIO DOCE - Olinda

Valor: R\$ 454,28

SUELANE FERREIRA GUERRA

QNN 17 CONJUNTO G CASA 12 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.226,32

SUELEN BARBOSA DE ARAUJO

205 CONJ 04 CASA 04 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 752,11

SUELEN CORREIA MANCO

RUA DAS JAPAREIRAS NR 26 - COHAB ADVENTISTA II - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.486,49

SUELI APARECIDA GARDENAL DE CASTRO

RUA NOVO VAZ PINHO 202 - JARDIM ELIANA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.492,63

SUELI DE CARVALHO KUHN

SÃO JORGE - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.207,68

SUELI DE SOUSA RIBEIRO KAUMO

RUA OLGA MORETTI FERRARI - VILA SANTA LUCIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.711,83

SUELI GOMES PRADO LEITE

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - ASA NORTE

Valor: R\$ 13.401,06

SUELI MARIA DE JESUS DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS MONTEIRO TEIXEIRA - JD GUANHAMBU - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.121,96

SUELI MARIA REIS DIAS

RUA PASTORAL 168 ? GRAJAU - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.600,84

SUELIJANE GOMES DA SILVA COSTA

JACAREZINHO ? OSASCO - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.233,34

SUELLEN APARECIDA DE PAULA LOURENCO

RUA MARIA MAELIA GOUVEIA ANDRE - JARDIM SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 790,85

SUELLEN APARECIDA LOQUEZI DE SOUSA

LIMA CAMPOS - JARDIM NORDESTE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.109,66

SUELLEN SOLIDADE DE OLIVEIRA

RUA RUBENS SOUTO DE ARAUJO, 585 CASA 5 - JARDIM BEATRIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 101,71

SUELY CELESTINO DA SILVA

RUA D BEZERRA DE MENEZES N° 52 - JARDIM PRIMAVERA - Camaragibe

Valor: R\$ 2.197,18

SULAMITA NASCIMENTO SILVA REGIS

QUADRA 48 CASA 82 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 3.425,27

SULEMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS

ST CHACARAS 86 CJ A CASA 38 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.380,53

SUNAMITA DE OLIVEIRA ESTRELA

RUA FREDERICO CONSOLO 24ª - JARDIM ROSANA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.362,33

SUSAN SOARES PINHEIRO

BC DO PASSARINHO ? GALEAO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 2.175,81

SUSANE HORSTGE SCHONEBORN

R MATEUS DE SIQUEIRA, 328 ? PATRIARCA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.288,83

SUZANA LUSTOSA RODRIGUES

2 CJ E C 11 ? PLANALTINA - Brasília

Valor: R\$ 448,81

SUZANA RODRIGUES DOS PASSOS

RUA ANALACEVITA AMARAL - JARDIM VALENTINA - Ribeirao Pires

Valor: R\$ 4.088,53

SUZELE SANTIAGO DE MOURA

RIO GRANDE DO NORTE ? AMERICANOPOLIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.308,56

SUZETE SANTOS BOMFIM FEITOSA

PROCESSO 13ª VT - 0095900.55.2009.5.10.0013

Valor: R\$ 15.393,58

SUZILAINE FARIA GABRIEL SANTANA

CELSO GARCIA - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.233,34

TABATA APARECIDA AMADEU MARQUES

RUA GERALDO BOURROUL 195 - BROOLIN NOVO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.284,67

TACIANA DIAS DA SILVA

FRANCISCO ANTUNES MEIRA - PARQUE YPE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.311,98

TACIANA FERNANDA GAMA DE SANTANA SILVA

RUA PROF SOUZA CARNEIRO N ? PERNABUES - SALVADOR

Valor: R\$ 1.254,72

TACIANA FLORENCE DE SOUZA

RUA SANTANA DO PARNAIBA - JD DOM JOSE - Embu

Valor: R\$ 1.535,23

TACIANA IRENE QUIRINO DE OLIVEIRA

AMADOR ARAUJO 51 BLOCO ? BARRO - Recife

Valor: R\$ 1.766,30

TACIANE COSTA DOS PASSOS

TRAVESSA 22 DE JUNHO 09 CASA TERREO A - RUI BARBOSA - SALVADOR

Valor: R\$ 549,84

TACIANE MARIA TAVARES BEZERRA

RUA JORNALISTA JOSE - FARDIM ATLANTICO - Olinda

Valor: R\$ 1.287,69

TAIANE CORTE DE SOUZA

PROCESSO 13ª VT - 00321.2009.013.10-00-2

Valor: R\$ 5.366,80

TAINARA MORAIS LIMA

QN 01 CONJUNTO 31 CASA 22 - RIACHO FUNDO - Brasília

Valor: R\$ 651,06

TAIS BARRETO DE AGNELO

AV OCEANO PACIFICO BLOCO 439B AP 103 - SAO MARCOS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.145,55

TAIS DE SOUZA ARAUJO

RUA 27 D3 JULHO 145 ? EGOMADEIRA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.375,58

TAIS SILVA SOUSA

COLINAS DE PERIPERI II ? SALVADOR - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

TAIS TEODORO DE SIQUEIRA

AV LAURITA ORTEGA MARI 1382 - PQ PINHEIROS - Taboao da Serra

Valor: R\$ 2.517,89

TALITA CERQUEIRA BARBOSA

RUA GENE LABATUT N 288 A 1402 ? BARRIS - SALVADOR

Valor: R\$ 5.771,85

TALITA CORTAT ROCHA

RUA EXPEDICIONARIO AQUINO DE ARAUJO 450 - ENGENHO DO PORTO - Duque de Caxias

Valor: R\$ 2.175,81

TALITA EMANUELE SILVA EVANGELISTA CAETANO

ANTONIETA DE LIMA CRUZ ? PAULISTINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.604,67

TALITA FERREIRA

RUA EUZEBIO COGHI, 991 - JD. ROSCHEL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.156,87

TALITA MAGALI MACEDO DE FREITAS BOTELHO

SANTO ANTONIO ARRAIAL - ARRAIAL DO RETIRO - SALVADOR

Valor: R\$ 951,77

TALITA MARQUES DE FREITAS

RODOVIA DF 205 KM 01 ? SOBRADINHO - Brasilia

Valor: R\$ 877,95

TALITA NUNES LINS

JOSE ARAUJO CHAVES - JD. CALIFORNIA - Osasco

Valor: R\$ 2.207,68

TAMAM ABDALLA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 4.869,80

TAMARA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA COSTA

ALEZANDRE DAVIDENKO ? GUAIANAZES - Sao Paulo

Valor: R\$ 875,47

TAMARA MACIEL FINK

RUA BELMIRO SCHUNK ZENHA 2 ? BROOKLYN -- Sao Paulo

Valor: R\$ 211,31

TAMARA PEREIRA DA SILVA

RUA SAO JULHO 301 BL 01 AP 103 - MATA ESCURA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.068,70

TAMARA RIBEIRO DO NASCIMENTO

RUA LUIS DALMAN 65 - JORDIM SONIA INGA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.498,06

TAMIRES DA SILVA TOLEDO

RUA ANTONIO FRUTOSA - JD PAULISTANO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.428,44

TAMIRES VILAS BOAS IGESCA

ALDEIA DE JOANES - JARDIM IBIRAPUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.315,76

TANIA DE CASSIA CASTELLI VERDUSO

JOÃO PENTEADO - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.220,51

TANIA HENRIQUE DE SOUZA

MARIA CARMEM PANICA ? OSASCO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.792,78

TANIA LIMA DOS SANTOS

BENEDITO LEITE - JD GUARAPIRANGA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.747,80

TANIA MARIA STROBEL FRANCO

AV PAULA FERREIRA 3153 AP 32 ? PIRITUBA - Sao Paulo

Valor: R\$ 17.445,91

TANIA REGINA SOUZA TRINDADE

AV CONTORNO AE 07 BL AG AP 222 - N BANDEIRANTE - N BANDEIRANTE

Valor: R\$ 3.907,54

TANISE CARDOSO DE OLIVEIRA

R DR MONTEIRO 25 AP 308 J ITU ? SARABA - PORTO ALEGRE

Valor: R\$ 361,47

TARCISIO ALVES DA SILVA

CJ ASTECA BL B3 APT 204 - CAIXA DAGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 7.498,04

TARSIO RIBEIRO CAVALCANTE

R PLINIO MOSCOSO N 756 AP 202 - JARDIM APIREMA - SALVADOR

Valor: R\$ 11.996,84

TARSIS JOSE SOUZA PEKLY

20 CONJUNTO D CASA 02 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.531,23

TASSIA SILVEIRA DE CARVALHO

QD 19 CASA 33 ETAPA A ? VALPARAISO - Valparaiso

Valor: R\$ 551,80

TATHIANE APARECIDA DO NASCIMENTO RIBEIRO

BERNARDO CORREIA LEITAO - PARQUE REGINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.255,67

TATIANA CABRAL CAMARGO

PROF JOSE AUGUSTO BARTOLHO - JD PARANAPANEMA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.780,72

TATIANA DE NOVAIS SOUZA

TRAV ST MARIA ? PERIPERI - SALVADOR

Valor: R\$ 614,76

TATIANA FIGUEREDO ALMEIDA

RUA MARECHAL DEODORO, 82 - PAU DA LIMA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.170,57

TATIANA FRANCA SIMOES

TAMANDARE - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.387,69

TATIANA GOMES DE OLIVEIRA

RUA SHELTON - JD STA EMILIA - Embu

Valor: R\$ 1.192,59

TATIANA LIMA FERREIRA

RINALDO DE HANDEL S/N - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 496,88

TATIANA LOPES SAMPAIO

Q 403 CONJ N C 01 - SANTA MARIA - BRASILIA

Valor: R\$ 4.474,13

TATIANA MALAQUIAS LIMA

QE 15 CONJUNTO B CASA 18 - GUARA II - Brasilia

Valor: R\$ 4.855,85

TATIANA NAOKO MATSUOKA

RUA FREITAS H DE CIMA 61 - CAIXA D'AGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 57,91

TATIANA NOGUEIRA ORMUNDO

GABRIEL ALVES - JARDIM MIRIAM - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.339,57

TATIANA SANTOS DE CARVALHO

RUA FREITAS H DE CIMA 61 - CAIXA D'AGUA - SALVADOR

Valor: R\$ 6.285,19

TATIANA SILVA DE MELO NUNES

GABRIEL ALVES - JARDIM MIRIAM - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.658,09

TATIANA SILVA DOS SANTOS

RUA SAMAUMA 4 - JD CAICARA - Sao Paulo

Valor: R\$ 504,14

TATIANE AIRES SOARES

PROCESSO 16º VT - 0050100-92.2009.5.10.0016

Valor: R\$ 6.055,76

TATIANE ANTONIO DA SILVA

AGOSTINHO DE PAIVA - JD MACEDONIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 881,24

TATIANE ARCANJO DOS SANTOS

RUA 1 DE SETEMBRO 73 E ? LIBERDADE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.798,69

TATIANE BARBOZA

NOVE DE JULHO - Sao Paulo - Sao Paulo

Valor: R\$ 247,05

TATIANE CORREIA DOS SANTOS COSTA

ESTRADA DA RIVIEIRA - PARQUE FIGUEIRO GRAN - Sao Paulo

Valor: R\$ 976,63

TATIANE DE FATIMA SANTOS

PEDRO ROLDAN - JD SÃO MANOEL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.051,71

TATIANE IZIDORO BITTENCOURT

QD 04 CONJ G CASA 27 - CANDANGOLANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 734,74

TATIANE MARIA DA SILVA

FIM DE SEMANA - SAO LUIZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.817,45

TATIANE OLIVEIRA SILVA

ANTONIO FURQUIM DA LUZ - VILA CONSTANCIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.127,29

TATIANE RODRIGUES PORTO

SIMAO DE TOLEDO CASTELHANOS - FREGUESIA DO O - Sao Paulo

Valor: R\$ 801,64

TATIANE TOBIAS DE SOUZA

LINO CUNHA - VILA GUILHERMINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.686,39

TATIELE CRISTINA DE SOUZA JOSE

QD. 09, CONJ. C, CASA 23 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 2.669,95

TATYANE SILVA DE SOUZA

RUA MANGARA 34 ? MANGUEIRA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 3.417,76

TAYANA FERREIRA SARAIVA

12 CJ 04 CASA 13 - RIACHO FUNDO I - Brasilia

Valor: R\$ 3.141,51

TAYANNE RAIMI BARBOSA BRAGA

QR 516 CONJUNTO 04 CASA 07 - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 487,70

TELMA APARECIDA CAMPOS COSTA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 19.054,86

TENISE CARDOSO DE OLIVEIRA

PROCESSO 9ª VT - 0001189-36-2010

Valor: R\$ 10.575,81

TEOTONIO FERREIRA CUNHA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 41.553,23

TERENCIO AMAZONAS CAMELO

ANTONIO VALDEVINO DA COSTA 280 ? CORDEIRO - Recife

Valor: R\$ 6.896,28

TERESA CRISTINA DO NASCIMENTO

QD 04 CONJ M CASA 11 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 922,86

TERESA ELIZABETH CAMELO TIMBO

3º AVENIDA, AE 13 LOTE M APT 402 - NUCLEO BANDEIRANTE - Brasilia

Valor: R\$ 6.841,46

TEREZA CRISTINA DUARTE DE SOUZA

QD B CASA 06 - GRANJA DO TORTO - Brasilia

Valor: R\$ 294,90

TEREZA CRISTINA LOPES AMERICO

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 30.045,23

TEREZA CRISTINA SANTOS DE JESUS

PEDRO DA COSTA FALEIRO - FIGUEIRA GRANDE - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.059,21

THAENA DE LIMA LEMOS

RUA GUARAJA 55 BL 7 AP 104 ? BEBERIBE - Recife

Valor: R\$ 1.990,48

THAIS CARVALHO DA SILVA

QD 603 CONJ 11 CASA 11 - REC DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 6.752,52

THAIS COIMBRA DE SOUZA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASÍLIA

Valor: R\$ 7.400,00.

THAIS DANIELLE ALVES SOARES

ARTHUR SERRA - BAIRRO NOVO - Olinda

Valor: R\$ 434,78

THAIS DE SOUSA FREITAS

R SEM NOME QD 02 CASA 26 - AGUAS LINDAS - AGUAS LINDAS

Valor: R\$ 391,82

THAIS DOS SANTOS SANTANA

PERNAMBUCO - ITAPECERICA DA SERRA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.017,55

THAIS MARIA DE JESUS SILVA

RUA TOYOMI SUYAMA, 91 - JARDIM COMERCIAL - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.227,88

THAIS SILVA DE MENDONCA

R F SN Q F BL 79 APT 302 ? CAJAZEIRAS - SALVADOR

Valor: R\$ 1.484,18

THAIS VANESSA DA SILVA GOMES

431 CONJ 04 CASA 12 ? SAMAMBAIA - Brasília

Valor: R\$ 1.921,07

THAISA SANTOS ARAGAO

RUA TRINDADE 20E - SAO CAETANO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.065,26

THAISA SOUZA SILVA

QN 08 F CONJ 02 LT 32 A - RIACHO FUNDO - Brasília

Valor: R\$ 1.231,44

THAIZA CLARICE GOMES DA SILVA

QR 408 CJ 04 CASA 13 ? SAMAMBAIA - Brasília

Valor: R\$ 312,12

THALITA DA SILVA TEIXEIRA

RUA OLAVO FAGGIN 380 - TRES MARIAS - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.165,89

THALITA TERRA LOPES

PROCESSO 2009.01.1.125241-4 VRJ

Valor: R\$ 1,00.

THAMARA ROSA BARBOSA

Q 13 CJ D CASA 03 ? SOBRADINHO - Brasília

Valor: R\$ 791,64

THAMARA SILVA SANTANA PASSOS

VIA COLETORA 1 - CAPAO REDONDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.796,00.

THAMIRES SANTOS RIBEIRO DE ALMEIDA

SQD 13 QD 11 CASA 2 - CIDADE OCIDENTAL - Cidade Ocidental

Valor: R\$ 1.542,50

THATIANE SILVA DOS SANTOS

TRAV MAIO DE 1985 - PARQUE FERNANDA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.759,89

THAYANA NASCIMENTO

RUA JOSE VIEIRA DE MATOS PE 662 AP 514 - ARTUR ALVIM - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.217,78

THAYNA CARVALHO BISERRA

QNP NO 15 CJ T CS 06 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 6.239,61

THAYS ALVES DE OLIVEIRA

SQN 306 BL C APT 510 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 903,74

THAYS FROES SARMENTO BARRETO

RUA NOVA VICOSA, 58 AP. 1102 - SANTO ANTONIO - Belo Horizonte

Valor: R\$ 3.036,84

THAYS NAYRA MENDES PEREIRA

QD 50 CONJ I CASA 20 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 2.088,14

THIAGO ANDRE SILVA MACIEL

AOS Q 4 BL D APT 20 ? OCTOGONAL - BRASILIA

Valor: R\$ 3.765,92

THIAGO BARROS LEITE PASSOS

PROCESSO 13ª VT - 0062600-05.2009.5.10.0013

Valor: R\$ 4.474,13

THIAGO BERNARDES MARTINS

QN 104 CJ 02 LT 01 BL 8 APT 203 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.341,21

THIAGO DA SILVA CAVEDO

QUADRA 4 CJ L CASA 48 - VILA ESTRUTURAL - Brasilia

Valor: R\$ 2.228,29

THIAGO DE ANDRADE FRANCISCO

CATARINA MARIA - VILA PROGRESSO - Santo Andre

Valor: R\$ 2.849,84

THIAGO DE CASTRO DOS SANTOS

AURELIO AURELLI - JD MYRNA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.834,12

THIAGO ELIAS COSTA DE MELO

QNH AE 27 SETOR DE OFICINAS - TAGUATINGA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 1.525,44

THIAGO FERREIRA DO NASCIMENTO

RUA ZELIA 88 - ENGENHEIRO LEAL - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 2.176,54

THIAGO FREITAS SIQUEIRA

QNL 12 CONJUNTO A CASA 03 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 695,26

THIAGO GIANELO

TRAV ESTRADA DO SOL 98 APTO - JARDIM CASTRO ALVES - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.627,41

THIAGO LENIN SOUZA SILVA BATISTA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 17.940,29

THIAGO LUIZ FERNANDES

01 ED MOGNO AP ? VALPARAIZO - Goias

Valor: R\$ 1.175,29

THIAGO MEDEIROS CORREIA LIMA

RUA CAROLINA SANTOS 91 FUNDOS AP 203 ? MEIER - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 10.440,82

THIAGO MOREIRA DUTRA

516 CONJUNTO 11 CASA - SAMAMBAIA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 821,78

THIAGO REGO ROMERO

QD 103 CONJUNTO 07 CASA 07 - RECANTO DAS EMAS - Brasilia

Valor: R\$ 816,60

THIALI NAIANI MENEZES GOMES DE OLIVEIRA

RUA ELISEU CAVALCANTE, 193 AP 05 ? CORDEIRO - Recife

Valor: R\$ 1.481,02

THICIANO FERREIRA FAGUNDES

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 27.034,73

THYAGO ESPINDOLA CUNHA

CHACARA 03 CONJUNTO D - COLONIA AGRICOLA SAM - Brasilia

Valor: R\$ 1.527,70

TIAGO ANTUNES DE SOUZA

RUA BERNARDO LORENZETTI 43 - JARDIM SAO FRANCISCO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

TIAGO CAVALCANTE RIBEIRO

PASCHOAL RAMIELI MAZZILI - JD. MUNHOZ JUNIOR - Osasco

Valor: R\$ 2.207,68

TIAGO DIAS DE CASTRO

QR 312 CJ 10 CASA 27 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.548,75

TIAGO FERREIRA VERAS

QR 417 CONJ K CASA 20 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 2.407,58

TIAGO MIQUELÃO

RUA COELHO LOUSADA NR 538 - PRQ NOVO STO AMARO -Sao Paulo

Valor: R\$ 8.530,14

TIAGO MIRANDA REGO

QD 02 CJ H CASA 218 ? GAMA - BRASILIA

Valor: R\$ 156,52

TIAGO PONTES REBOUCAS

VIVENDA DOS PASSAROS LT 97 AP 102 - SAO RAFAEL - SALVADOR

Valor: R\$ 1.169,70

TICIANA ORGE MUSSI

RUA TERCEIRO BARREIRO 28 - MONTE SERRAT - SALVADOR

Valor: R\$ 1.459,62

TUANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 2.960,80

UELLINGTON SOUZA DOS SANTOS

RUA GERSON DE CARVALHO 13 - SAO CAETANO - SALVADOR

Valor: R\$ 4.199,42

UIRAN COUTO DE MENDONCA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 8.606,16

ULYSSES AUGUSTO BARROS

SQN 116 BLOCO A AP 102 - ASA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 5.964,42

URIEL SILVA MARQUES

RUA JOAO CARLOS SACRAMENTO 49/52 - BOCA DO RIO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.919,71

URSULA MENOR DE SOUZA CEARENSE

QNN 22 CJ I CASA 21 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.514,26

VALDEIR JOSE NASCIMENTO DE SOUSA

Q 52 CONJ B LT 19 SETOR 1 - AGUAS LINDAS - BRASILIA

Valor: R\$ 2.113,71

VALDERY FRANCO DE MOURA JUNIOR

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - ASA NORTE

Valor: R\$ 5.359,93

VALDEVINO PEIXOTO DA COSTA

SQS 409 BLOCO I AP 102 ENT B - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 5.359,93

VALDILENE FRANCISCA DOS SANTOS

RIA DAS LINFAS 98 - JARDIM ITAJAI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.047,97

VALDIMAR JUVENCIO MOURA

SMPQ QD 07 CONJUNTO 01 LOTE 05 CASA 03 - PARK WAY - BRASILIA

Valor: R\$ 14.990,21

VALDIRENE DA SILVA OLIVEIRA

QD 03 CONJ G LOTE 17 FAZENDINHA ? ITAPUA - BRASILIA

Valor: R\$ 4.790,19

VALDIRENE DA SILVA SANTOS

RUA RIBEIRAO PRETO Nº 250, JARDIM MARIA LEONOR ? DIADEMA - SÃO PAULO

Valor: R\$ 2.632,30

VALDIRENE SOARES DA PAZ

AURORA MARIA - JD BOA VISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.267,63

VALDIVINIA JOAQUIM DA SILVA

QD 26 CONJ F CASA 21 - PLANALTINA DE GOIAS - GOIAS

Valor: R\$ 5.261,84

VALDIZIA MONTENEGRO MOREIRA

GERVASIO LEITE REBELO - JARDIM SANTA CRUZ - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.111,42

VALERIA ALMEIDA DA CONCEICAO

518 CONJUNTO A CASA - SANTA MARIA NORTE - Brasilia

Valor: R\$ 2.409,86

VALERIA DE SOUSA TELES

SHVP CHAC 243 LOTE 30 - VICENTE PIRES - BRASILIA

Valor: R\$ 4.505,04

VALERIA DE SOUZA SANTOS

RUA LAMPADOSA VIELA 2 - JARDIM PROGRESSO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.001,14

VALERIA EUGENIO DA SILVA

RUA VEREADORA DELVITA DA SILVA BANDEIRA - JD SAO PEDRO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.234,10

VALERIA FREITAS DA SILVA E SILVA VIDIGAL

QE 07 BLC K AP 106 - GUARA I - Brasilia

Valor: R\$ 2.380,53

VALERIA GERONIMO RIBEIRO

2 AVENIDA LOTE 535 APTO 102 - N BANDEIRANTE - Brasilia

Valor: R\$ 1,00.

VALERIA NEVES BRAZ

CNB 10 LOTE 03 AP 101 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.290,07

VALERIA PEREIRA DE LIMA

AV ANTONIO CARLOS BENJAMIN DOS SANTOS - PARQUE SAO JOSE - Sao Paulo

Valor: R\$ 645,12

VALKIRIA ARAUJO ALMEIDA

QUADRA 612 LT 14 ? PEDREGAL - Goianira

Valor: R\$ 453,63

VALQUIRIA CARVALHO TELES

SQ 15 QD 11 CASA 38 - CIDADE OCIDENTAL - Cidade Ocidental

Valor: R\$ 959,20

VALQUIRIA NASCIMENTO DE LIMA

VILAR FORMOSO ? AMERICANOPOLIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.284,59

VALTEILTON SANTOS DE FARIAS

RUA LUIS ANSELMO SANTOS DE FARIAS - MATATU DE BROTAS - SALVADOR

Valor: R\$ 763,05

VALTEIR RODRIGUES DE SOUZA

MESTRE D ARMAS MD 05 CASA 20 A ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 2.406,52

VALTENIR RODRIGUES DE SOUZA

MODULO 5 CS 20 A ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 2.845,87

VANDER LUCIO BATISTA FERREIRA

AMADOR BUENO - SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.734,43

VANEIDE VIEIRA LIMA

SEPS 707 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 7.200,49

VANESSA ALVES PAES

RUA DOMITILA N 22 CASA 3 - JARDIM ELVIRA - Osasco

Valor: R\$ 1.516,67

VANESSA ALVES PEREIRA

QD 05 CONJ 5C CASA 34 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.929,11

VANESSA APARECIDA GOMES BERTUNES

RUA RUBEM SOUTO DE ARAUJO - JD ANGELICA - Sao Paulo

Valor: R\$ 117,70

VANESSA CARDOSO GUIMARAES

QD 204 CONJUNTO 14 CASA - RECANTO DAS EMAS - Brasília

Valor: R\$ 1.193,14

VANESSA CARVALHO DO LAGO

SQN 309 BLOCO A AP 304 - ASA NORTE - Brasília

Valor: R\$ 1.403,38

VANESSA DE ASSIS

SERINGUEIRA - PARQUE VIANA - Barueri

Valor: R\$ 2.633,68

VANESSA DE ASSIS PEREIRA

ABNER DE SOUZA E SILVA - JD RODOLFO PIRANI - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.636,61

VANESSA DE MOURA ASSIS

PRES. HORACIO VASQUEZ - ERMELINO MATARAZZO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.093,05

VANESSA DE OLIVEIRA SILVA GOMES

ARMANDO VIEIRA - JD IV CENTENARIO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.506,51

VANESSA DOS SANTOS CASTRO SOARES

PACHECODE OLIVEIRA 51 TERC - FAZ GRANDE DO RETIRO - SALVADOR

Valor: R\$ 939,93

VANESSA DOS SANTOS MATOS

R NOVA DIRETA - BOA VISTA DO LOBATO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.148,55

VANESSA DOS SANTOS MUNIZ

RUA 03 CHACARA 91 LOTE 38, VICENTE PIRES ? TAGUATINGA - BRASILIA

Valor: R\$ 12.302,49

VANESSA EUZEBIO DE PAULA

SEBASTIAO MARINHO - PARQUE SAO RAFAEL - Sao Paulo

Valor: R\$ 201,40

VANESSA FERRARA GOMES DE OLIVEIRA

FELIPE CARVALHO - JARDIM BANDEIRANTES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.217,78

VANESSA GUEDES PEDROZA

QD 02 BLOCO W CASA 50 - CRUZEIRO VELHO - Brasilia

Valor: R\$ 3.799,33

VANESSA GUIMARAES MATOS

CICLAIDES - JD GUARUJA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.727,89

VANESSA MICHELE DE OLIVEIRA

RUA VICENTE JORDAO 39 - JARDIM NOVO - Osasco

Valor: R\$ 1.732,71

VANESSA OLIVEIRA ARAUJO

R.1147 N 176 4 ETAPA - CONJ.CEARA - FORTALEZA

Valor: R\$ 2.671,15

VANESSA PEREIRA BRITO

MARGINAL N 29 VIELA 3 - HORIZONTE AZUL - Sao Paulo

Valor: R\$ 490,48

VANESSA QUEIROZ DE ALMEIDA

RUA PERACAIA - MARECHAL HERMES - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 4.867,20

VANESSA RIBEIRO

RUA JOAO FRAZAO CANUTO 14 - JARDIM ALFREDO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.374,73

VANESSA RIBEIRO DE AZEVEDO

RUA J QD 03 MR 10 LT 12 SN ? PLANALTINA - Planaltina

Valor: R\$ 1.021,82

VANESSA SILVEIRA RIBEIRO

TRAV LUCAS N 74 - SAO GONCALO - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 1.409,39

VANESSA TEIXEIRA DAMASCENO

RUA VASCO DA GAMA FUNDOS - PQ DAS CEREJEIRAS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.353,74

VANIA LACERDA DA SILVA

SETOR E CAMINHO 5 CS 2 ? MUSSURUNGA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.613,35

VANIA MONTEIRO MORAES ANTOLINI

RUA PROF BRITO MACHADO 911 ? ITAQUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.170,13

VANUSA SILVA DE AGUIAR

RUA PERA FIDALGA 44 - COHAB ADVENTISTA - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.837,86

VANUSIA DA CONCEICAO SOUSA CALDEIRA

QNP 12 CONJ. U CASA 38 ? CEILANDIA - Brasília

Valor: R\$ 3.410,73

VELTON CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

RUA PROFESSOR WILSON LOPES 14 ? LIBERDADE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.855,26

VERA LUCIA DA SILVA

BELMIRA MARIN - PARQUE GRAJAU - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.962,71

VERA LUCIA MOREIRA BATISTA

BENEDITO FERANANDES - SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.001,86

VERA LUCIA SILVA DE ANDRADE

PROCESSO 21ª VT - 0000063-12.2010.5.10.0021

Valor: R\$ 4.085,49

VERONICA DE GOES MARTINS

RUA ORICA 1065 - BRAS DE PINA - RIO DE JANEIRO

Valor: R\$ 4.635,64

VERONICA JANE SANTOS DE OLIVINDO

QNM 19 C J K CS 19 - CEILANDIA SUL - CEILANDIA

Valor: R\$ 7.298,71

VICTOR FERNANDO PARAMES JUNIOR

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 19.142,80

VICTOR HUGO BARRETO ALVES

RUA DO ALVO N 189 ED B AP 302 ? SAUDE - SALVADOR

Valor: R\$ 1.494,56

VICTOR HUGO DE MORAES

PRACA MONTE CRISTO - JARDIM CLIPER - Sao Paulo

Valor: R\$ 140,41

VICTOR MATHEUS GONCALVES DE SOUSA

CONJ PIRAJA 1 VIA LOCAL 1 C 27 ? PIRAJA - SALVADOR

Valor: R\$ 1.101,18

VILMA MARIA DE JESUS SALES

RUA DR FREDERICO DE AZEVEDOO ANTUNES - JARDIM ROSANA - Sao Paulo

Valor: R\$ 369,62

VIMERSON LIRA DE SOUZA

SHN QD 02 BLOCO J 1º SS, LJ 210 ED. GARVEY PARK HOTEL - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 30.192,72

VINICIUS BENEDICTUS COBRA VIVAS

RUA 23 QUADRA 54 CASA 06 ? VALPARAIZO - Goias

Valor: R\$ 1.267,34

VINICIUS DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA

Q 1 CONJUNTO F CASA 15 ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 1.544,20

VINICIUS LUIS DO NASCIMENTO FERREIRA

ANTONIO RIBEIRO - PAU DA LIMA - SALVADOR

Valor: R\$ 671,46

VINICIUS OLIVEIRA DE ARAUJO

R ARTUR DE SA MENEZES ? PITUBA - SALVADOR

Valor: R\$ 8.934,89

VINICIUS SANTOS BENEVIDES

RUA PADRE AQUILES SILVESTRE - JARDIM PAULISTANO - Sao Paulo

Valor: R\$ 350,22

VITOR HORA FONTES PEREIRA

AV LEOVIGILDO FILUEIRAS ? GARCIA - SALVADOR

Valor: R\$ 2.541,84

VITOR HUGO DE CASTRO CASSIANO

RUA CARLOS ALBUTARA - JD CASTELO - Sao Paulo

Valor: R\$ 478,80

VITOR HUGO RIBEIRO LINS

QUADRA 55 BLOCO ? GAMA - Brasilia

Valor: R\$ 2.861,55

VIVIAN PENNA FERREIRA

Q 207 BL.B AP.902 - AGUAS CLARAS - Brasilia

Valor: R\$ 1.261,14

VIVIAN TONON MONGE

RUA SERRA DE BOTUCATU 2627 AP 71 D ? TATUAPE - Sao Paulo

Valor: R\$ 14.685,23

VIVIANE ANDRADE FERREIRA RODRIGUES

RUA ANTONIO BALDUSCO N° 17 - JARDIM JACIRA - Itapeperica da Serra

Valor: R\$ 1.699,76

VIVIANE APARECIDA CARVALHO

RUA BENEDITO MARIANO 99 - JD TOME - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.103,73

VIVIANE BERNARDINA DA SILVA SIQUEIRA

RUA NICOLINA FERNANDES - VILA YOLANDA - Osasco

Valor: R\$ 1.604,72

VIVIANE CAMARGOS DE ALMEIDA

QNP 20 CJ E CS 04 -P SUL ? CEILANDIA - BRASILIA

Valor: R\$ 2.378,67

VIVIANE CARRILHO DA COSTA

PROCESSO 16ª VT - 0086000-39.2009.5.10.0016

Valor: R\$ 21.251,46

VIVIANE COYADO DE ANGELO

COLONIA AGRICOLA VEREDAO - AGUAS CLARAS - Brasilia

Valor: R\$ 3.913,59

VIVIANE CUSNIER

ATUCUPE 277 AP14 BLOCO - CAMPO LIMPO - Campo Limpo Paulista

Valor: R\$ 1.548,89

VIVIANE FRANCO DOS SANTOS

MANOEL DE LIMA - JARDIM ANGELINA - Sao Paulo

Valor: R\$ 194,10

VIVIANE FREITAS SIQUEIRA

QNL 12 CONJ A CS 03 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 695,76

VIVIANE LUCIA DA SILVA

RUA SEBASTIAO AFONSO DO REIS 483 CS 02 - JARDIM SAO LUIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

VIVIANE MARIA DA SILVA

PROCESSO 16ª VT - 0067400-67.2009.5.10.0016

Valor: R\$ 21.546,03

VIVIANE NASCIMENTO SILVA

RUA BAIXA DO SANTO ANTONIO 630 - SAO GONCALO - SALVADOR

Valor: R\$ 1.110,96

VIVIANE OLIVEIRA AMARAL

Q 140 LOTE 23 - CEU AZUL - Valparaíso

Valor: R\$ 222,20

VIVIANE SALES ABREU

QS 406 CONJUNTO F LOTE 04 APTO ? SAMAMBAIA - Brasília

Valor: R\$ 958,33

VIVIANE SOUZA DE BRITO

RUA VALNEI MOURA 34 E 1º ANDAR - DOM AVELAR - SALVADOR

Valor: R\$ 1.562,46

VIVILANE RIBEIRO DA ROCHA

QNP 17 CONJUNTO E CASA 06 ? BRASILIA - Brasília

Valor: R\$ 619,15

WAGNAR FERREIRA DOS SANTOS

AV IRACEA SENNA CERQUEIRA SANTOS 892 - CIDADE INTERCAP TABO - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.077,97

WALDECI DA SILVA FERREIRA

MAGNO VALENTE 484 BLOCO B - GEORGE POMPIDOU -SALVADOR

Valor: R\$ 950,95

WALDINETE FIGUEIRA

ESTRADA DA BARONESA - SANTO AMARO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.921,42

WALLACE PEREIRA NERES DA SILVA

SHCES QD 1405 BL G AP 404 - CRUZEIRO NOVO - BRASILIA

Valor: R\$ 11.625,96

WALLACE RIBEIRO CESARIO

RUA CAPITAO BARROS LIMA 10 - ENGENHO DO PORTO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 8.639,52

WALLACY CESAR SANTOS OLIVEIRA

RUA SAO BENEDITO, Nº 62 ? INDUSTRIAL - Aracaju

Valor: R\$ 9.300,30

WANDERLEIA ANTUNES DA ROCHA

QNO 17 CONJ 40CASA 44 ? CEILANDIA -Brasilia

Valor: R\$ 1.519,91

WANDERSON JOSE TAVARES

RUA BURITI TRAVESSA ALBINO CARLOS MEIREL ? MADUREIRA - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 2.110,27

WANESSA PEREIRA ROCHA

QR 120 CONJUNTO 17 CASA 12 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 4.466,45

WASHINGTON CARVALHO DE AGUIAR

QR 313 CONJUNTO K CASA 15 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.024,05

WASHINGTON DE CARVALHO GREGORIO

RIO TUBARAO N 29ª - JD PIRITUBA - Sao Paulo

Valor: R\$ 3.048,31

WASHINGTON GONCALVES DA SILVA

RUA 191 Q 691 L 1B ? PEDREGAL - Goias

Valor: R\$ 856,10

WEIBER ROCHA DA SILVA

GENERAL CLARINDO, 293 - ENG DENTRO - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 1.249,37

WELDER MATEUS DA SILVA

JANE OSBORN - VILA MISSIONARIA - Sao Paulo

Valor: R\$ 584,27

WELINGTON DE CARVALHO DA SILVA

QR 615 CONJ 09 CASA 13 ? SAMAMBAIA - Brasilia

Valor: R\$ 759,06

WELINGTON FONSECA SANTOS

AMERICO TURINO - JARDIM VERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 271,75

WELITON BORGES DE ECA

QNP 34 CJ I CASA 48 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 5.710,25

WELLEN DE ARAUJO FERREIRA

11 BLOCO E CASA 14 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 148,55

WELLINGTA MARIA DE JESUS

AV TANCREDO NEVES 8 - BREJO DE BEBERIBE - Recife

Valor: R\$ 1.323,85

WELLINGTON BISPO ALVES

CD MINI CH QMS 21 LT 14 AP 5 ? SOBRADINHO - BRASILIA

Valor: R\$ 1.259,79

WELLINGTON DO NASCIMENTO MENDONCA

QNL 04 BLOCO J CASA 15 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.527,70

WELLINGTON GONCALVES ROSAS

PE ARLINDO VIEIRA 1217 BLOCO 5 APTO - VILA MERCES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.368,62

WELLINGTON MORENO ARAUJO

R SAPUCAI, CASA 250 - STA CRUZ - Rio de Janeiro

Valor: R\$ 5.451,58

WELLINGTON SANTOS NUNES

RUA ERNESTO NICOLINI 1013, CASA 01 ? AMERICANOPOLIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 455,93

WENIA JERONIMO DA SILVA

AVA GADNER - JARDIM IVONE - Sao Paulo

Valor: R\$ 846,35

WENIO ALVES NASCIMENTO

QNM 4 CONJ J C 43 ? CEILANDIA - BRASILIA

Valor: R\$ 1.087,55

WESLEY ALEXANDRE GOMES

QSE 15 CASA 06 - TAGUATINGA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 961,87

WESLEY DA CONCEICAO PEREIRA ALVES

QNN 26 CONJ H CASA 29 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.300,79

WESLEY DA COSTA TAVARES

SRNA QUADRA 02 CJ 2B CASA 14 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.974,61

WESLEY MARINHO ARAUJO

QD 313 CJ N CASA 07 - SANTA MARIA - Brasilia

Valor: R\$ 1.541,52

WILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

RUA 01 CHAC 10 LOTE 27 ? TAGUATINGA - Brasilia

Valor: R\$ 1.530,99

WILLEN THIAGO MONTANO GUTIERREZ

RUA DR ELIAS CHAVES 63 - CAMPOS ELISEOS - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.602,10

WILLIAM DE OLIVEIRA PEREIRA

SHIGS 703 BLOCO D CASA 28 - ASA SUL - Brasilia

Valor: R\$ 651,06

WILLIAM RODRIGUES FERNANDES

Q 01 CJ J CASA 36 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 1.470,41

WILLIAM VAGNER SILVA

ATENAGORAS - BAIRRO DO LIMAO - Sao Paulo

Valor: R\$ 1,00.

WILLIAM VICTOR DO NASCIMENTO

R.JAMIL JORGE DANILE, 184 - BALNEARIO MAR PAULIS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.646,08

WILLIAN DIAS PEDRO

RUA IMARES NR 54 - JARDIM OLGA - Diadema

Valor: R\$ 1.423,09

WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA

QNP 24 CJ E CASA 22 ? CEILANDIA - Brasilia

Valor: R\$ 981,32

WILLIAN MOURA DE ASSIS

RUA DJALMA DUTRA - SETE PORTAS ? SALVADOR -

Valor: R\$ 821,58

WILSON CARNEIRO BORGES NETO

RUA 23 DE JANEIRO 35 - CRISTO RENDENTOR - Fortaleza

Valor: R\$ 7.164,53

WILSON DA SILVA

CRISTOVAO JARQUES ? SAPOPEMBA - Sao Paulo

Valor: R\$ 2.034,51

WILSON LEVI QUEIROZ DE ARAUJO

ARTUR FRANCO,620 ? GUAIANAZES - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.304,95

WINICIUS FERRAZ NERES

Parque Rodov. DER Conj 2 C 111 ? Sobradinho - Brasilia

Valor: R\$ 865,69

WIRLEY DOMINGOS SOUZA VIEIRA

MESTRE D ARMAS MD 03 LT ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 2.935,06

WYLL VICTOR DE SOUSA MARTINS

Q 09 CJ L LOTE 76 ? PLANALTINA - Brasilia

Valor: R\$ 2.230,45

YSMINE DE JESUS CAMPELO ARAGAO

SQN 409 BLOCO M APT 101 - ASA NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 5.499,16

YURI ALMEIDA BORGES

CA 05 CONJ D BLOCO 01 SALA 206 - LAGO NORTE - BRASILIA

Valor: R\$ 13.552,00.

YURI SANTOS FELIX

R CANCAO DO NOVO MUNDO,91 ? ITAQUERA - Sao Paulo

Valor: R\$ 4.010,31

YURI SILVA DE ALMEIDA

RUA 3C CHACARA 32 A LT 17 - VICENTE PIRES - Brasilia

Valor: R\$ 236,01.

ZENILDA DOS SANTOS CARVALHO

RUA LAUDELINO DOS SANTOS, 16 - VILA SAO JUDAS - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.389,91

ZILIANE TARGINO DE ALBUQUERQUE

RUA ABILHEIRA 07 - JD MITSUTANI - Sao Paulo

Valor: R\$ 1.313,14

ZILPA DE SOUSA

QD 57 LOTE 08 - AGUAS LINDAS - AGUAS LINDAS

Valor: R\$ 3.149,84

TOTAL TRABALHISTAS: R\$ 9.307.462,64.

CREDOR(ES) COM GARANTIA REAL:

Banco Industrial e Comercial. S/A;

Valor: R\$ 2.059.177,23;

SCS ? Quadra 03 ? Bl.A Lj. 214/218 - Asa Sul - Brasília ? DF, 70300-500;

Comercial.

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:

ABEMD;

Valor: R\$ 6.482,65;

AV. SÃO LUIS, 50 - 13.º ANDAR - CJ. 132 "B", São Paulo-SP, 01046-926;

Comercial.

ABRAREC - Assoc. Bras. Rel. Empresa Cliente;

Valor: R\$ 1.154,84;

RUA BAHIA 941 - HIGIENOPOLIS - SÃO PAULO ? SP, 01244-000;

Comercial.

ABS Group Services do Brasil Ltda;

Valor: R\$ 12.226,59

RUA FIDENCIO RAMOS 100 2º ANDAR - VILA OLIMPIA - SÃO PAULO ? SP, 04551-010;

Comercial.

ABT - Premio Nacional de Telesserviços

Valor: R\$ 20.675,86

AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA 1685 - CONJ. 51- 5º ANDAR - SÃO PAULO - SP

Comercial.

Ação Informática Brasil Ltda

Valor: R\$ 22.443,78

AV. ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 BL.D - 11º - CHACARA ST. ANTONIO - SÃO PAULO ?SP, 04726-170;

Comercial.

ACTI Informática Ltda ? ME;

Valor: R\$ 4.050,07

RUA DONA MARIANA, 127 - APTO. 205 - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO-RJ, 22280-020;

Comercial.

ADA - Engenharia Consultoria Projetos e Certificações Ltda;

Valor: R\$ 26.394,42

SHC/NORTE CL QD 206 - BL D - LOJA 09 - PAVIMENTO SUPERIOR - ASA NORTE, 71000-000;

Comercial.

Adatti Serviços Empresariais Ltda;

Valor: R\$ 6.608,45

RUA DO APOLO 161 - RECIFE ANTIGO - RECIFE ? PE, 50030-220;

Comercial.

Agem Star Tecnologia Ltda;

Valor: R\$ 269,74

RUA AURORA, 113 - CONJ. 11/12 - VILA MARLENE - SÃO BERNARDO DO CAMPO ? SP,

Comercial.

Alcance Serviços Ltda;

Valor: R\$ 18.295,96

SRTVN QD 701 CONJ C Nº 124 SALA 403 - ASA NORTE - BRASÍLIA ? DF, 71000-000;

Comercial.

ALS Transportes;

Valor: R\$ 455,12

RUA 25 DE DEZEMBRO 203 - JD. STA. RITA - DIADEMA ?SP,

Comercial.

Alves Oliveira Comércio e Confecção Roupas Ltda;

Valor: R\$ 17.771,11

CLS 115 BL A LJ 28 ASA SUL - BRASÍLIA ? DF, 70385-510;

Comercial.

Amil Assistência Médica;

Valor R\$ 232.486,36

SCS QD 06 - BLOCO A 157 - 5º ANDAR - SL 501 A 504 - ASA SUL - BRASÍLIA ? DF, 70324-910;

Comercial.

Amil Dental;

Valor: R\$ 2.273,24

SCS QD 06 - BLOCO A 157 - 5º ANDAR - SL 501 A 504 - ASA SUL - BRASÍLIA ? DF, 70324-910;

Comercial.

Andreoli /Manning Selvage e Lee Ltda;

Valor: R\$ 376.786,34

RUA FUNCHAL 00418 - 4º ANDAR - CONJ. 401 - VILA OLIMPIA - SÃO PAULO ? SP, 04551- 060;

Comercial.

Ar Clima Ar Condicionado Ltda-ME;

Valor: R\$ 7.654,66;

ADE CONJ. 05 - LOTE 19 E 20 - ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA ? DF, 71000-000;

Comercial.

AR5 Comércio Ltda

Valor: R\$ 7.171,44;

SHGS CR QD 714/715 - BL.E - LOJAS 16 E 30 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Artífice Móveis Comércio e Serviço Ltda;

Valor: R\$ 5.806,11;

AV. DR. RUDGE RAMOS, 552 - SÃO BERNARDO DO CAMPO ? SP;

Comercial.

Artline - Colocação de Persianas Internas;

Valor: R\$ 2.962,79;

CLSW 105 BL C LJ 62 - ST SUDOESTE, 70670 433;

Comercial.

Associação Brasileira de Telemarket

Valor: R\$ 35.443,12

AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA 1685 - CONJ. 51- 5º ANDAR - SÃO PAULO ? SP, 01452-001;

Comercial.

Associação Comercial. Empresarial do Brasil;

Valor: R\$ 262,88;

R. Fernandes Vieira, 318 - Belenzinho - São Paulo ? SP, 03059-023;

Comercial.

Associação Social Mercedaria;

Valor: R\$ 14.808,00;

Cond. Solar de Brasília - Asa Norte - Brasília ? DF, 71680-349;

Comercial.

Atlas Papelaria Ltda;

Valor: R\$ 477,81;

RUA FREDERICO SIMOES 85 - SALVADOR ? BA, 41820-774;

Comercial.

Automotor Editora e Comunicação Ltda;

Valor: R\$ 21.559,78;

AV. DOUTOR ALBERTO PENTEADO 900 - CASA 03 - MORUMBI - SÃO PAULO ? SP, 05678-000;

Comercial.

Bagniv Organização e Promoções de Eventos Ltda;

Valor: R\$ 776,54;

RUA FLORENTINA 163 - CASCADURA - RIO DE JANEIRO-RJ, 21350-010;

Comercial.

Banco Daycoval S/A;

Valor: R\$ 645.694,11;

Av. Paulista, 1793 - Bela Vista - São Paulo, 01311-200;

Comercial.

Banco do Brasil S/A (Empréstimo/Conta garantida);

Valor: R\$ 194.946,24;

SCS QUADRA 3 BLOCO A Nº 139/145/165 EDIFÍCIO POSTALIS - SETOR COMERCIAL. SUL, 70300-903;

Comercial.

Banco Itaú S/A;

Valor: R\$ 3.382.232,35

PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 - PARQUE JABAQUARA - SÃO PAULO ? SP, 04344-902;

Comercial.

Banco Mercantil do Brasil;

Valor: R\$ 4.090.930,10;

RUA RIO DE JANEIRO 654 - CENTRO - BELO HORIZONTE ? MG, 30160-912;

Comercial.

Banco Mercantil do Brasil;

Valor: R\$ 146.117,40

ST COMERCIAL. RES.SUL SCRS 502 N59 BL-B - - Asa Sul - Brasília ? DF, 70330-520;

Comercial.

Banco Safra S/A;

Valor: R\$ 6.896,57

AV. PAULISTA 2100 - SÃO PAULO ? SP;

Comercial.

Baryon Serviços de Tecnologia da Informação Ltda;

Valor: R\$ 3.156,51;

SC NORTE - QUADRA 01 - BLOCO F ENT Nº 79 - SALA 1204 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70711-905;

Comercial.

Base e Recursos Humanos Ltda;

Valor: R\$ 16.306,55;

RUA BARAO DE ITAPETININGA 00140 - 8º ANDAR - CJ 82 - REPÚBLICA - SÃO PAULO ? SP, 01042-020;

Comercial.

BDO Trevisan Auditores Independentes;

Valor: R\$ 6.696,84;

SCN QD 01 - BL. C Nº 85 - SL 1406/1407 - ASA NORTE - BRASÍLIA ? DF, 70711-902;

Comercial.

BMG Empréstimo Consignado;

Valor: R\$ 129.357,26

Avenida Álvares Cabral, nº 1707, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG, 30.170-001;

Comercial.

Bocayuvas Tintas;

Valor: R\$ 2.882,72

ASA NORTE - BRASÍLIA ? DF, 70770-534;

Comercial.

Brasil Telecom;

Valor: R\$ 287,00

SCS QD 02 - BLOCO E - PROJECAO 21 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 70302-903;

Comercial.

Brasília Consultores Associados;

Valor: R\$ 66.852,31;

SHIS C/L QI 17 - BL. G - Sala 409 - LAGO SUL - BRASÍLIA-DF, 71645-000;

Comercial.

Brasília Shopping;

Valor: R\$ 3.762,30

SCN QUADRA 05 BLOCO A Nº 50, ASA NORTE-DF, 70715-900;

Comercial.

Braspress Transportadora;

Valor: R\$ 236,75;

RUA CORONEL MARQUES RIBEIRO, 225 - SÃO PAULO-SP, 02068-050;

Comercial.

Brastoner Comércio e Serviços de Informática;

Valor: R\$ 239,83;

SCS QD 05 - BLOCO C - LOJA 06 Nº 125 - TÉRREO GALERIA NOVA - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Brazil Service Comercial. Ltda.

Valor: R\$ 2.402,62;

RUA AMAZONAS DA SILVA 100 - VILA GUILHERME - SÃO PAULO-SP, 02051-000;

Comercial.

Briotop Dist de P Limpeza;

Valor: R\$ 24.050,48;

Sclrn 714 Bl C, lj 8 - Asa Norte - Brasília ? DF;

Comercial.

Business Quality;

Valor: R\$ 7.997,16;

RUA SÃO JOSÉ, 40 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO-RJ, 20010-020;

Comercial.

Businesscom Ltda;

Valor: R\$ 2.360,91;

RUA GUAIPÁ 1556 - VILA LEOPOLDINA - SÃO PAULO-SP, 05089-001;

Comercial.

BV Financeira S.A - Repasse Empréstimo Consignado;

Valor: R\$ 47.863,27;

AV. ROQUE PETRONI JUNIOR 999 - 15º ANDAR - CONJ. A - SÃO PAULO-SP São Paulo, 04794-000.

Comercial.

Café e Complementos Comércio de Produtos Alimentícios Ltda;

Valor: R\$ 506,16

SHCG/NORTE CLR QD 708 - BLOCO E - LOJA 55 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70740-765;

Comercial.

Caixa Econômica Federal (Empréstimos);

Valor R\$ 881.415,76

SBS QUADRA 04 - BLOCO A - LOTE 03/04 - BRASÍLIA-DF, 70092-900 ;

Comercial.

Carvalho Filho Sist. E Serv. De Inform.;

Valor: R\$ 33.191,54;

RUA DR. LUIZ JANUÁRIO 262 - SALA 201 - PARTE CENTRO - SAQUAREMA ? RJ, 28990-000;

Comercial.

Cartão Caixa Empresarial;

Valor: R\$ 11.987,26;

SBS QUADRA 1 BLC L TERREO - BRASILIA , DF, 70070-110;

Comercial.

Cartão Citibank;

Valor: 105.904,41

SCS Quadra 06 - Bloco A - s/nº - loja 186, 70300-500;

Comercial.

Cartão de Crédito - Banco Itaú;

Valor: R\$ 46.483,40;

PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 - PARQUE JABAQUARA - SÃO PAULO ? SP, 04344-902;

Comercial.

Cartório 2º Ofício de Notas De Sobradinho.

Valor: R\$ 7.081,90;

QUADRA CENTRAL, S/N BLOCO 7 LOJA 05, 71000-000;

Comercial.

Cartório do 4º Ofício;

Valor: R\$ 45.861,66

SEPN QD 504 - BLOCO C - ED MARIANNA LJ 121 A 139 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70730-523;

Comercial.

CEB;

Valor: R\$ 22.544,71;

S I A AE C PARTE ALA 04-A - BRASÍLIA-DF, 71200-030;

Comercial.

Centro de Int Empresa Escola CIEE;

Valor: R\$ 2.193,46;

SCS QD 7 - TORRE PÁTIO BRASIL SHOPPING - SL. 1002 a 1010 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 70307-901;

Comercial.

Centro Médico Otavio Freitas;

Valor: R\$ 2.278,81;

RUA HENRIQUE DIAS 491 - DERBY - RECIFE-PE, 52010-100;

Comercial.

Centro Oeste - Ginástica Laboral;

Valor: R\$ 5.124,56;

SIG/SUL QD. 04 LT 343 - SUDOESTE - BRASÍLIA-DF, 70610-400;

Comercial.

Cetrede - Centro de treinamento e desenvolvimento;

Valor: R\$ 444,25;

AV. DA UNIVERSIDADE, 2932 - FORTALEZA-CE, 60020-181;

Comercial.

Charbel Gráfica e Editora Ltda;

Valor: R\$ 16.770,84;

SIG/SUL QD. 04 LT 343 - SUDOESTE - BRASÍLIA-DF, 70610-400;

Comercial.

Chip Telecom E INF. Ltda;

Valor: R\$ 97.091,15;

AV. NOVA INDEPENDÊNCIA, 197 - BROOKLIN NOVO - SÃO PAULO-SP, 04570-000;

Comercial.

Climeba Clínica Médica Emanuel Bacellar Saúde Ocupacional;

Valor: R\$ 3.173,94;

AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 26 - QD 01 - LOT. JD. PITUBA - SALVADOR-BA, 41800-700;

Comercial.

CNT Brasil Distribuidora Ltda;

Valor: R\$ 9.089,38;

RUA CEL. JOSÉ DOMINGOS DE VASCONCELOS 195 - SALA 02 - VILLA ADY'ANNA - SÃO PAULO ? SP, 12243-840;

Comercial.

Comat segurança Eletronica Ltda;

Valor: R\$ 227,56;

SHCGN QD 713 - BLOCO A - LOJA 57 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70760-531;

Comercial.

Comercial. de Alimentos Grano Ltda;

Valor: R\$ 19.354,01;

SHCG/N QD 712/713 - BLOCO G - LOJA 47 PARTE A - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70760-670;

Comercial.

Commodity Systems Emp. Part. Ltda;

Valor: R\$ 39.334,83;

AV. BANDEIRANTES 5826 - PLANALTO PAULISTA - SÃO PAULO-SP, 04071-001;

Comercial.

Comunicação Objetiva;

Valor: R\$ 6.123,99;

SGA SUL QD. 915 - CJ. B - BL. D - SL 102 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Comunique-se Comunicação Corporativa Ltda;

Valor: R\$ 1.141,81;

AV RIO BRANCO 181 - SALA 3104 - CENTRO - RIO DE JANEIRO-RJ; 20040-007;

Comercial.

Conarec - Cota Bronze de Patrocínio Prêmio Padrão de Qualidade;

Valor: R\$ 164.655,13;

Rua Novo Horizonte, 311 - São Paulo, SP ? Brasil, 13090-768;

Comercial.

Condomínio do Edifício Brasília Shopping;

Valor: R\$ 65.692,74;

SCN QUADRA 05 BLOCO A SL ADM - 1º SUBSOLO, 70310-500;

Comercial.

Condomínio do Edifício Mariana;

Valor: R\$ 52.893,84;

504 Norte, Brasília-df, 71000-000;

Comercial.

Conexão Contact Center Serv. de Teleatendimento Ltda;

Valor: R\$ 1.092.677,63;

RUA 24 DE MAIO 00070/90 - CENTRO - SÃO PAULO-SP;

Comercial.

Conselho Regional de Administração/DF;

Valor: R\$ 5.694,39;

SAS QUADRA 06 BLOCO K EDIFÍCIO BELVEDERE SALA 201 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 70070-915;

Comercial.

Conselho Regional de Administração/RJ;

Valor: R\$ 1.458,95;

Rua Professor Gabizo, nº 197 - Tijuca ? RJ, 20.271-064;

Comercial.

Conselho Regional de Engenharia/DF;

Valor: R\$ 1.808,47;

SGAS 901- CONJ. D - ASA SUL - BRASÍLIA ? DF, 70390-010;

Comercial.

Conservo Brasilia Serviços Técnicos Ltda;

Valor: R\$ 59.731,26;

SCIA QD 08 -CONJ. 09 - LOTES 02, 71000-000;

Comercial.

Construtora e Imobiliária Aldeia Ltda

Valor: R\$ 2.470,12;

AV W3 NORTE QD 504 - BL. C - LJ 37 - ED. MARIANA - ASA NORTE - BRASILIA ? DF, 70730-523;

Comercial.

Garrido;

Valor: R\$ 9.671,22;

Av. Profº. Alfonso Bovero, 430 Cj. 2 - Sumaré - São Paulo, SP; 01254-000;

Comercial.

Coopecc - Cooperativa de Trabalho dos Prof.Especializados;

Valor: R\$ 30.240,94;

Rua: São Bento, N° 370 - Conj. 82 - Centro - São Paulo;

Comercial.

Cooperwest Cooperativa;

Valor: R\$ 10.152,33;

RUA CACHOEIRA 1669 - PARI - SÃO PAULO-SP, 03024-000;

Comercial.

Coqueiro e Pereira Consult. Ltda ? Partner;

Valor: R\$ 16.647,24;

SCS QD.02 Edifício Ariston 6º Andar Sala 604 | Brasília | DF, 70302-908;

Comercial.

Correios;

Valor: R\$ 10.383,28;

QUADRA SCR N 704/705 BLOCO D LJ 22, 70380-980;

Comercial.

Coyote AG.Vaigens Tur Ltda;

Valor: R\$ 159.517,98;

SCLN QD 715 - BLOCO A - LOJA 49 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

CPD Consultoria Planejamento e Desenv. De Sistemas;

Valor: R\$ 34.380,16;

W/3 NORTE - QUADRA 509 - EDIFÍCIO ISIS - SALA 102 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70750-504;

Comercial.

CRT Competições Esportivas Ltda;

Valor: R\$ 10.240,11;

RUA MARIA APARECIDA ANACLETO 00229 - TERCEIRA DIVISÃO - SÃO PAULO-SP, 04809-120;

Comercial.

CTBC - Cia Telefônica do Brasil Central;

Valor: R\$ 14.300,98;

RUA MONSENHOR ROSA, 1989 - CENTRO - FRANCA-SP, 14400-670;

Comercial.

CTIS Tecnologia S.A.;

Valor: R\$ 5.639,45

SEPN QUADRA 511 - CONJUNTO A - TÉRREO - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70750-541;

Comercial.

Cyonm Informática Ltda.;

Valor: R\$ 8.806,09;

CSA 03 - LOTE 04 - LOJA 09 - TAGUATINGA - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Databand Informática Ltda.;

Valor: R\$ 49.047,04;

AVENIDA DA EMANCIPAÇÃO 3770 - BL A - BOX 01 - SL 02 - JD. ST. RITA DE CASSIA - HORTOLÂNDIA ? SP, 13184-000;

Comercial.

Datasul S.A.;

Valor: R\$ 108.131,52

Av. Santos Dumont, 831 ? Bom Retiro - Joinville ? SC ? Brasil, 89.222-900;

Comercial.

DDA Diógenes.;

Valor: R\$ 1.100,46;

SEPN QD 504 - BLOCO C Nº31 - SALA 203 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Ddcom Systems Ltda.;

Valor: R\$ 144.746,67;

AV.COPACABANA 238 - 6º ANDAR - BARUERI - SÃO PAULO-SP, 06465-903;

Comercial.

Dell Computadores do Brasil Ltda.;

Valor: R\$ 3.481,70;

AV. DA EMANCIPAÇÃO, 5000 - PARQUE DOS PINHEIROS - HORTOLÂNDIA ? SP, 13184-654;

Comercial.

Delphi Consultoria Empresarial.;

Valor: R\$ 1.140,04;

RUA DR LUIZ JANUARIO 406 - SALA 201 - PARTE CENTRO - SAQUAREMA - RIO DE JANEIRO-RJ, 28990-000;

Comercial.

Detran DF.;

Valor: R\$ 149,28;

SAM - LOTE A - BLOCO B - EDIFICIO SEDE DETRAN-DF;

Comercial.

Dexion Informática Ltda;

Valor: R\$ 1.548,64;

CSB 02 - LOTES 1/4 - SALAS 501,503 E 505 - TAGUATINGA - BRASÍLIA-DF, 71700-000;

Comercial.

DHIX Networks Serviços de Informática Ltda;

Valor: R\$ 393,33;

AV.ANTONIO MASSA 310 - SALA 01 - CJ. 140 - CENTRO - POÁ ? SP, 08550-350;

Comercial.

DHT Engenharia e Projetos de Instalações Ltda;

Valor: R\$ 7.177,90;

SRTVN QD 701 - CONJ. C Nº 124 - SALA 405 - ALA A - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70000-000;

Comercial.

Diferencial Consultoria em Treinamento Ltda;

Valor: R\$ 6.413,49;

SCN QD 02 - BLOCO "D" - ENTRADA B - SALA 910 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70710-500;

Comercial.

Digicert;

Valor: R\$ 6.638,31;

SCN Quadra 02, Bloco A, Conjunto 503 / 504.,

Comercial.

Dígitro Tecnologia Ltda;

Valor: R\$ 1.063.266,93;

RUA PROF. SOFIA QUINT DE SOUZA, 167 - CAPOEIRAS - FLOCRIANÓPOLIS - SANTA CATARINA-SC, 88085-040;

Comercial.

Diprel Distribuidora de Produtos;

Valor: R\$ 949,50;

SRTVN QD 702 - CONJ P - LOJAS 91 E 205 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70719-900;

Comercial.

Diveo do Brasil Telecom Ltda;

Valor: R\$ 52.552,27;

SCS QD 07 - BLOCO A - SALAS 504/506 - ASA SUL - BRASÍLIA ? DF, 71000-000;

Comercial.

Duns & BradStreet;

Valor: R\$ 3.159,37;

AV. BERNARDINO DE CAMPOS 98 - CONJ. 22 - PARAISO - SÃO PAULO-SP;

Comercial.

Ecko Transportes Ltda;

Valor: R\$ 176,38;

RUA CARDEAL ARCOVERDE 1828- CONJUNTO 05 - PINHEIROS - SÃO PAULO-SP, 05408-002;

Comercial.

Editora Jornal de Brasília;

Valor: R\$ 7.897,88;

SIG/SUL QD 01 - LOTE 635 - 1º ANDAR SALA 107 - BRASÍLIA-DF, 70610-400;

Comercial.

EDUCP Treinamentos e Educação Profissional;

Valor: R\$ 426,52;

R MARIANA PINTO BANDEIRA, 245 - ENG. LUCIANO CAVALCANTE - FORTALEZA-CE, 60811-220;

Comercial.

Efti Escola de Formação de Trab Em Informática;

Valor: R\$ 31.332,20;

SHIN CA 2 LOTE 21 - LAGO NORTE - BRASÍLIA-DF, 71503-502;

Comercial.

Elétrica Dinâmica;

Valor: R\$ 14.845,62;

SCLN 109 - BLOCO A - LOJA 10 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70372-520;

Comercial.

Eletrofrig Eletricidade e Ar Condicionado;

Valor: R\$ 23.083,77;

SHCGN CLR QD 710 - BLOCO F Nº 12 - SALA 101 - ASA NORTE - BRASÍLIA ? DF, 71000-000;

Comercial.

Eletropaulo;

Valor: R\$ 183,61;

RUA LOURENÇO MARQUES 158 - SÃO PAULO ? SP, 01410-000;

Comercial.

Embratel;

Valor: R\$ 245.928,87;

Av. Presidente Vargas n.º 1012, Rio de Janeiro-RJ,

Comercial.

Epoca Consultoria e Sistemas Ltda;

Valor: R\$ 6.831,84;

AV. V-08 CR J56 S/Nº QD 10 LT 1 - APARECIDA DE GOIANIA ? GO, 74952-560;

Comercial.

Esparta Seguranças Ltda;

Valor: R\$ 25.469,86;

SAAN QUADRA 03 LOTE 300 - PARTE A - BRASÍLIA-DF, 70632-300;

Comercial.

Esquadrias Glagiu Ltda;

Valor: R\$ 1.661,75;

RUA DAS FRUTAS 52 VI NOVA MAZZEI - SÃO PAULO-SP;

Comercial.

Eurojet;

Valor: R\$ 963,05;

RUA GUILHERME ROCHA, 1380 - LOJAS 01-B, 01-E - CENTRO - FORTALEZA-CE, 60030-141;

Comercial.

Evaldo Feitosa dos Santos;

Valor: R\$ 39.292,30;

SEPN Quadra 504, bloco ?c?, loja 121 e 139, Edifício Mariana - Brasília/DF, 70730-523;

Comercial.

Nextel;

Valor: R\$ 4.432,84;

SBN QUADRA 01 BLOCO B 14 - 13º E 14º ANDARES - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70040-020;

Comercial.

Febraban - Federação Brasileira de Bancos;

Valor: R\$ 38.996,99;

RUA LÍBERO BADARÓ 425 - 17º ANDAR - SAO PAULO-SP, 01009-905;

Comercial.

Felitron Com. E Telecom. Ltda;

Valor: R\$ 5.740,41;

RUA. ANTÔNIO DAS CHAGAS, 331 - CHÁCARAS STO. ANTONIO - SÃO PAULO-SP, 04714-000;

Comercial.

Fiança Consultoria e Corretora de Seguros Ltda;

Valor: R\$ 6.280,29;

SHIN CA 01 - LOTE A - BLOCO A - DECK NORTE SHOPPING SALA 2 - LAGO NORTE - BRASÍLIA-DF, 71503-501;

Comercial.

Flytour Agência de Viagens e Turismo;

Valor: R\$ 104.676,04;

SBS Qd. 02 Bloco S, nº 14, Sala 801 - Brasilia/DF, 70070-904;

Comercial.

Fulldesign Comunicação e Tecnologia Ltda;

Valor: R\$ 75.963,07

SHC/AOS E A 02/08 LT 05 TORRE A SALA 222 - OCTOGNAL - BRASÍLIA ?DF, 70660-020;

Comercial.

Garrido Planejamento e Comunicação Integrada Ltda;

Valor: R\$ 207.221,49;

AVENIDA BRASIL, 16 - CENTRO - POÁ ? SP, 08561-000;

Comercial.

Glasberg Assessoria Consultoria e Representações;

Valor: R\$ 42.539,70;

RUA SERGIPE, 401 - C.J. 607 - HIGIENÓPOLIS - SÃO PAULO-SP, 01243-001;

Comercial.

GR - Segurança e Assessoria Ltda;

Valor: R\$ 20.030,33;

AV ANTONIO SALES, 315 - SALA 101 - CENTRO - PARACURU-CE, 62680-000;

Comercial.

Graf & Carneiro Ltda ? ME;

Valor: R\$ 2.089,36

SCN QD. 01 - BL. E - LOJA 100 - TÉRREO - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Grafica e Editira Aquarius;

Valor: R\$ 25.369,44;

AVENIDA BARAO DA INDAIA 860 SL 01 - ABAETÉ ? MG, 35620-000;

Comercial.

Grupo Labor;

Valor: R\$ 8.875,60;

SRTVS Q.701 Conj L Bl. 1 N°.38 Lj 12, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 70.340-000;

Comercial.

Grupo Padrão de Qualidade;

Valor: R\$ 24.680,84;

Rua Novo Horizonte, 311 - São Paulo, SP;

Comercial.

Guacirema Decorações Ltda;

Valor: R\$ 2.266,52;

RUA NATAL 425 - VILA LEOPOLDINA - SÃO PAULO-SP, 09195-310;

Comercial.

GVT;

Valor: R\$ 105.497,73

CLN 209 BI A s/n sl 217 - Brasília ? DF, 70854-510;

Comercial.

Hebert Uniformes Ltda;

Valor: R\$ 2.645,57

RUA CANDEAL PEQUENO 61 BROTAS - SALVADOR-BA, 40280-396;

Comercial.

Horus Telecomunicações Ltda;

Valor: R\$ 173,09;

SIBS QD 01 CONJ B LOTE 15 N. BANDEIRANTE - BRASÍLIA-DF, 71736-105;

Comercial.

Hospital Dia Samdel Ltda;

Valor: R\$ 60.403,32;

SCS QD 8 ED VENANCIO 2000 BL B 50 SALA 502 - ASA SUL - BRASÍLIA ? DF, 71000-000;

Comercial.

HPL Sistema de Segurança Ltda;

Valor: R\$ 4.372,36;

Q SHCN CL QUADRA 214 BLOCO A SALA 220 - ASA NORTE, 70872-510;

Comercial.

Ideq Treinamento e Assessoria Empresarial Ltda;

Valor: R\$ 3.406,36;

Rua Luís Góis, 206, Cj. 101 - Saúde - São Paulo (SP), 04043-000;

Comercial.

Info Bell Com e Serviços Ltda;

Valor: R\$ 44.354,11;

RUA VITÓRIA 146 - SANTA EFIGÊNIA -SÃO PAULO SP, 01210-000;

Comercial.

Ingram Micro Brasil Ltda;

Valor: R\$ 22.842,53;

AV. TAMBORE 1180 GALPAO A6, A7, A8 - BARUERI ? SP, 06460-910;

Comercial.

Insight Consultores Associados Ltda;

Valor: R\$ 1.094,33;

SHCGN CR QD 710/711 BLOCO D LOJA 05 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70750-780;

Comercial.

Internacional Quality Award Prom. De Eventos Ltda;

Valor: R\$ 3.065,38;

AV SAO SEBASTIAO 356 CENTRO - QUATRO BARRAS - SÃO PAULO-SP;

Comercial.

Ipanema Gráfica e Editora Ltda;

Valor: R\$ 958,64;

CRS 502 Bloco C Entrada 53 Sala 201 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Ipojucatur Transp. E Tur. Ltda;

Valor: R\$ 1.376,50;

AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES 00021 - JAGUARA - SÃO PAULO-SP, 05106-010;

Comercial.

J21 Produção & Arte Ltda;

Valor: R\$ 708,88;

SIA QD 5 C AREA ESP. 08 SALA 111 - GUARÁ - BRASÍLIA ? DF, 71000-000;

Comercial.

Juscelino Lima Soares;

Valor: R\$ 1.147.339,27;

St Hangares 35 - Aeroporto - Lago Sul, DF, 71608-900;

Comercial.

Kalunga Comércio e Indústria Gráfica Ltda;

Valor: R\$ 980,04;

R COM.CARLO MARIO GARDANO 220 - V.STA.RITA DE CASSIA - SÃO BERNARDO DO CAMPO ? SP, 09720-470;

Comercial.

L.L.C. Bucher Assessoria;

Valor: R\$ 8.966,01;

HCGN 716 - BL T - S/N - CS 21 - BRASÍLIA ? DF, 70770-750;

Comercial.

Labor Seleção e treinamento de Pessoal Ltda;

Valor: R\$ 6.676,69;

SRTV QD 701 CJ L BL 01 LJ 12 1º SUBSOLO - ASSIS CHAT - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Laboral Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho;

Valor: R\$ 33.495,00;

RUA CEL. XAVIER DE TOLEDO 316 - 4º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO ? SP, 01048-000;

Comercial.

Lguerra Equipamentos Audiovisuais Ltda;

Valor: R\$ 3.081,05;

SEUP/NORTE QD 506 CONJ. D SALA 103 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70740-540;

Comercial.

Life Saúde Médica Ltda;

Valor: R\$ 38.103,45;

AV. PRESIDENTE VARGAS 534 SALA 1501 - CENTRO - RIO DE JANEIRO-RJ;

Comercial.

Link Quality Assessoria Ltda;

Valor: R\$ 341,29;

RUA MANOEL DUARTE 14 - SALA 401 - CENTRO - TRÊS RIOS ? RJ;

Comercial.

LM Informática S/S - PJ Contrato Caixa;

Valor: R\$ 6.917,76;

SRTV/SUL QD 701 CONJ. L BL 02 N° 30 SALA 212 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Luiz Eduardo de Aguiar Villarinho Pedroso;

Valor: R\$ 19.800,00;

SHIS QI 25 Cj 4, s/n c 12 - Brasília ? DF, 71660-240;

Comercial.

Malharia - Camisas pólo;

Valor: R\$ 1.953,90;

SHCGN 706 bloco Q casa 5, 70740-717;

Comercial.

MAP Comércio e Serviços Ltda;

Valor: R\$ 541,80;

SHC/NORTE CL QD. 106 - BLOCO C - LOJA 52 - TERREO - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70742-530;

Comercial.

Marisol Papelaria;

Valor: R\$ 4.725,68;

SCN QUADRA 05 - BLOCO A - LOJA 90S - 1° SS - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, 70710-500;

Comercial.

Master Franchising e Participações Ltda ? Limpidus;

Valor: R\$ 77.298,37;

SCS QD 06 BL.A SALA 319 ED. JOSE SEVERO - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 70648-153;

Comercial.

Maturity - Valdery Franco de Moura Junior;

Valor: R\$ 6.268,92;

SHTN TR 01 BL I-3 AP 108 - ASA NORTE - BRASÍLIA ? DF, 70800-200;

Comercial.

Maxipas Saúde Ocupacional Ltda;

Valor: R\$ 55.510,27;

AV. SETE DE SETEMBRO 2700 - CURITIBA-PR, 80230-010;

Comercial.

Medial Saúde S.A;

Valor: R\$ 143.006,98;

RUA DOUTOR GERALDO CAMPOS MOREIRA 4° ANDAR - BROOKLIN NOVO -SÃO PAULO-SP,

Comercial.

Modific Construções e Reformas Ltda;

Valor: R\$ 19.907,90;

SHI/N QI 10 CONJ. 07 CASA 05 - LAGO NORTE - BRASÍLIA ? DF, 71525-070;

Comercial.

Modulo Security Solutions S.A;

Valor: R\$ 13.703,96;

AV. ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 550 5° ANDAR - BROOKLIN - SÃO PAULO-SP, 04571-000;

Comercial.

Movement Life;

Valor: R\$ 25.173,16;

QMSW 02 CONJ B LOTE 07 SALA 03 - BRASÍLIA-DF, 70670-100;

Comercial.

Mult Sistemas Ltda;

Valor: R\$ 3.859,92;

SCN QUADRA 01 BLOCO E 50 SALA 1010 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70711-903;

Comercial.

Netway Datacom;

Valor: R\$ 237.396,40;

Q SHCG/NORTE CLR QD 706 BL A ENTRADA N. 24 PAV. SUPERIOR - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70740-701;

Comercial.

Odonto Medical Group;

Valor: R\$ 59.198,66;

AV. PAULISTA 01159 CONJ. 717 - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO-SP, 01311-200;

Comercial.

Oi Fixo ? Fortaleza;

Valor: R\$ 839,74;

SCS QD. 02 - BLOCO E - PROJEÇÃO 21 - BRASÍLIA ? DF, 70302-903;

Comercial.

Oi Fixo ? Salvador;

Valor: R\$ 1.753,48;

SCS QD. 02 - BLOCO E - PROJEÇÃO 21 - BRASÍLIA ? DF, 70302-903;

Comercial.

Omint Serviços de saúde Ltda;

Valor: R\$ 24.851,66

RUA FREDERICO CHOPIN 264/278 - SÃO PAULO-SP, 01454-030;

Comercial.

Oracle do Brasil Sistemas Ltda;

Valor: R\$ 4.925,82

AV. ALFREDO EGIDIO DE SOUSA ARANHA N° 100 - SÃO PAULO-SP, 04726-170;

Comercial.

Otimizar Consultoria e Treinamento Ltda;

Valor: R\$ 543,48

AV TANCREDO NEVES 1632 SALA 913 TORRE SUL - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR-BA, 41820-021

Comercial.

Padrão Editorial;

Valor: R\$ 77.916,86

RUA NOVO HORIZONTE, 311 - PACAEMBU - SÃO PAULO-SP, 01244-020;

Comercial.

Papelaria Nova Ltda;

Valor: R\$ 23.744,40

SHCG/NORTE QD 706/707 BL G LOJA 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA ? DF, 70740-670;

Comercial.

Paratech Informática Ltda;

Valor: R\$ 4.887,77;

SCS QD 02 BL C N° 92 ED ARISTON SALA 604 - ASA SUL - BRASÍLIA ? DF, 70302-908;

Comercial.

Partner - C&P - Soluções em Telemarketing Ltda ? EPP;

Valor: R\$ 31.656,30;

SCS QUADRA 02 BLOCO C N° 92 SALA 603 EDIFICIO ARISTON - BRASILIA ? DF;

Comercial.

Paulo Octávio Imob. e Administradora;

Valor: R\$ 12.658,35;

SCN QD 1 BLOCO A LOJAS 93 E 169 - ASA NORTE - BRASÍLIA ? DF, 71000-000;

Comercial.

Plug Brasilia Locação de Informática e Av. Ltda;

Valor: R\$ 2.023,11;

ADE CJ 23 - LT 15 - ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA DF, 71000-000;

Comercial.

Porto Seguro Seguradora;

Valor: R\$ 136.571,33

Scn Q 2 Bl B, s/n It 20 ed P se Gss1 - Asa Norte - Brasília ? DF, 70712-908;

Comercial.

ProSolution Consultoria e Sistemas Informáticos Ltda;

Valor: R\$ 17.958,46;

RUA CLAUDIONOR PERI, 86 - SOBRELOJA 07 - VILLAR DO TELES - SÃO JOÃO DE MERETI ? RJ;

Comercial.

PS Prestação de Serviços Ltda;

Valor: R\$ 27.490,22

RUA JOAO GABRIEL MENDES 425 SALA 01 - JD MARIA DO CARMO - SOROCABA-SP, 18081-110;

Comercial.

PSN Tecnologia Ltda;

Valor: R\$ 74.563,38;

SRTV/SUL QD. 701 - CONJ. L - BLOCO 02 Nº 30 - SALAS 330 A 336 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 70340-906;

Comercial.

Ramus Consultoria Ltda;

Valor: R\$ 7.260,70;

Rua três - St. Independente, 176 - redenção ? PA, 68552-430;

Comercial.

Reinaldo Jorge Sumar Nabarrete;

Valor: R\$ 58.811,09

R. SANTA CATARINA, 240 - CONJ.905 - 9º ANDAR - SÃO CAETANO DO SUL ? SP, 09510-120;

Comercial.

RHS Serviços de Divulgação Ltda;

Valor: R\$ 2.153,86;

RUA CAJAIBA 123 CONJ 35 3 ANDAR - VILA POMPÉIA - SÃO PAULO-SP, 05025-000;

Comercial.

Robson da Silva Ribeiro

Valor: R\$ 715,00;

QI 16 BI B Comércio Local, s/n It 29 ap 201 - Guará I - Guará ? DF, 71015-622;

Comercial.

Royal Empreendimentos Imobiliários Ltda;

Valor: R\$ 592,58;

RUA CAROLINA SUCUPIRA 1397 - ALDEOTA - FORTALEZA-CE, 06014-012;

Comercial.

Samcil - Pró-Saude Plano de Saúde Ltda;

Valor: R\$ 135.412,34

PC. DA REPUBLICA 00468 - 8º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO-SP, 01045-000;

Comercial.

Samdel - Clínica Médica Lobo;

Valor: R\$ 30.245,65;

SCS, Qd. 8, Ed. Venâncio 2000, Bloco B60, 2º Subsolo, Brasília/DF;

Comercial.

Sat Rotas Inteligentes Ltda;

Valor: R\$ 203,12;

RUA HORACIO VERGUEIRO RUDGE 00445 - CASA VERDE - SÃO PAULO-SP, 02512-060;

Comercial.

Sebba Materias para Construção Ltda;

Valor: R\$ 5.942,83;

SIA SUL TRECHO 03, BRASILIA-DF, 70120-030;

Comercial.

Secretaria de Estado de Fazenda do DF;

Valor: R\$ 4.964,20

SBS QD 02 BL L Ed. Lino Martins Pinto ? Térreo, 70.740-000;

Comercial.

Fiança Consultoria e Corretora de Seguros Ltda;

Valor: R\$ 5.119,90;

SHIN CA 01 - LOTE A - BLOCO A - DECK NORTE SHOPPING SALA 2 - LAGO NORTE - BRASÍLIA-DF, 71503-501;

Comercial.

Serviço Nacional Aprendizagem Industrial;

Valor: R\$ 2.426,04;

AV. LUIZ TARQUINIO PONTES, 938 - ARACUI - LAURO DE FREITAS - SALVADOR-BA, 42700-000;

Comercial.

SGP- Soluções de Gestão de Pessoas Ltda;

Valor: R\$ 7.042,00;

AV. SANTOS DUMNOT 831 SALA 02 - BOM RETIRO - JOINVILLE-SC;

Comercial.

SI Suporte Informática Ltda;

Valor: R\$ 1.087,11;

SCS QUADRA 02 BLOCO C 157 SALA 102 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 70302-000;

Comercial.

Simões Alves Advogados e Cons. Associados;

Valor: R\$ 7.972,24;

AV. TANCREDO NEVES 1543 SALA 801 - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR-BA, 41820-021;

Comercial.

Sion Teconsultoria em Infomática;

Valor: R\$ 86.157,40;

AV.FRANCISCO MATARAZZO 1500 - CJ 192 - 19º ANDAR - ÁGUA BRANCA - SÃO PAULO-SP, 05001-900;

Comercial.

Soborne Gril;

Valor: R\$ 1.572,29;

RUA JAMAICA, 72 - IMBIRIBEIRA - RECIFE-PE, 51200-070;

Comercial.

Solicite Agencia de Viagens e Turismo Ltda;

Valor: R\$ 26.773,64;

SEUPS 710/910 CONJ. D LOJA 25 - ASA SUL - BRASÍLIA ? DF, 71000-000;

Comercial.

Sollo Forte Emp Imo Ltda;

Valor: R\$ 5.896,13;

SCS - ED. JK - BLOCO. D - SALA 136 - 13º ANDAR - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 70306-900;

Comercial.

Soul Consultoria e Desenvolv. De Talentos;

Valor: R\$ 172,53;

AV TANCREDO NEVES 939 - SALA 201 - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR-BA, 41820-021;

Comercial.

SPEC Squeeze Ind.Com de Acessórios Esportivos Ltda;

Valor: R\$ 1.763,57

RUA MARCILIO DIAS 117 - SOCORRO - SÃO PAULO-SP, 04764-080;

Comercial.

SRO Latin América Organizadora de Eventos Ltda;

Valor: R\$ 57.452,71

RUA CLODOMIRO AMAZONAS, 249 - 3º ANDAR - C.J. 33 - SÃO PAULO-SP;

Comercial.

Star Táxi Serviços Ltda;

Valor: R\$ 3.345,47;

RUA VINTE E QUATRO DE MAIO LJ 90 - ROCHA - RIO DE JANEIRO-RJ;

Comercial.

Studiocad Proj. e Apresentações Ltda;

Valor: R\$ 1.417,77;

ESTRADA DOS REMEDIOS 2247 - MADALENA - RECIFE-PE;

Comercial.

Tallard Technologies S.A;

Valor: R\$ 11.674,15

RUA WILHELM WINTER - JUNDIAÍ ? SP;

Comercial.

Teclan Engenharia de Software Ltda;

Valor: R\$ 13.531,04;

RUA LAURO LINHARES 589 - TRINDADE - FLORIANÓPOLIS-SC;

Comercial.

Textron Comércio e Serviços Ltda;

Valor: R\$ 4.367,46

SCS QD 01 BL D - EDIF. JK - SALA 32 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Ticket Serviços S/A;

Valor: R\$ 1.739.584,05;

SCN Qd 01 BI F ED. AMÉRICA OFFICE TOWER SALA 104 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Tim Celular

Valor: R\$ 1.025,82;

SIG SUL QD 04 LOTE 217 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Tottvs S.A;

Valor: R\$ 22.209,73

AV. SANTOS DUMONT 831 - 1º ANDAR - BOM RETIRO - JOINVILLE ? SC;

Comercial.

Tv Filme Brasilia Serv. Telec. Ltda;

Valor: R\$ 83,67;

S I A TRECHO 06 LOTE 85/86 - BRASÍLIA-DF;

Comercial.

TV Gazeta de Alagoas Ltda;

Valor: R\$ 15.703,29;

AV. SANTOS DUMONT 949 ? CENTRO, 60150-160;

Comercial.

Unidasodonto Plano de Assistência Odontológica Ltda;

Valor: R\$ 9.288,10;

Rua Mato Grosso, 164 Pituba, Salvador, Bahia, Brasil, 41830 ? 150;

Comercial.

Unidonto

Valor: R\$ 11.752,26;

Rua Mato Grosso, 164 Pituba, Salvador, Bahia, Brasil, 41830 ? 150;

Comercial.

Unimed Forlaleza;

Valor: R\$ 24.451,89;

AV. SANTOS DUMONT 949 ? CENTRO, 60150-160;

Comercial.

Usetáxi;

Valor: R\$ 7.307,63;

ALAMEDAS DAS BONINAS 111 - MIRANDÓPOLIS - SÃO PAULO ? SP, 04049-060;

Comercial.

Valdery Franco de Moura Junior;

Valor: R\$ 6.093,32;

QE 34 CONJ M LOTE 16 - GUARA II - BRASÍLIA-DF, 71065-032;

Comercial.

Valor Econômico S.A.;

Valor: R\$ 83.243,72

AV. JAGUARÉ, 1485 - JAGUARÉ - SÃO PAULO-SP, 05346-000;

Comercial.

Viaseg Monitoria;

Valor: R\$ 22.574,48;

SAAN QUADRA 03 N° 190 - BRASILIA DF, 70632-300;

Comercial.

Vicar Promoções Desportivas S/A Ltda;

Valor: R\$ 13.698,99;

RUA XV DE NOVEMBRO SALA - INDAIATUBA ? SP,

Comercial.

Voetur Cargas e Encomendas Ltda;

Valor: R\$ 1.531,74;

AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASILIA, 71608-900;

Comercial.

Voyager Business Technology Ltda;

Valor: R\$ 14.335,50;

SHIS QI 25, CONJ.04, LOTE 15-B, BRASÍLIA-DF, 71660-240;

Comercial.

Webecia Net Informática Ltda;

Valor: R\$ 602,42;

R FREDERICO SIMOES N° 153 - SALA 1010 - CAMINHO DAS ÁRVORES - SALVADOR-BA, 41820-774;

Comercial.

WHD Consultoria e Comunicação Ltda;

Valor: R\$ 8.635,65;

SBS QD 02 BL S N° 14 SLS 706/707 E 708 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 71503-501;

Comercial.

WM Contadores Associados Ltda;

Valor: R\$ 21.226,41;

SIA SUL TRECHO 03 LOTES 285/295 SALA 202 - ASA SUL - BRASÍLIA-DF, 71000-000;

Comercial.

Yukio e Aguiar Advogados Associados;

Valor: R\$ 33.926,07;

SC/N QD BL. E S/N - SALA 1601 - ED. CENTRAL PARK - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, 70730-733;

Comercial.

Zadock Distribuidor de Produtos de Informática;

Valor: R\$ 37.401,56

SHCGN CR QD 704/705 BL E LOJA 35 - ASA NORTE - BRASÍLIA ? DF, 70730-650;

Comercial.

Zox Telecomunicações Ltda;

Valor: R\$ 340,20;

RUA ROBERTO VALENTINO CAMARGO 209 - JD.PINHEIROS, 05594-020;

Comercial.

Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF;

Valor: R\$ 67.248,40;

PROCESSO 16ª. VT ? 0000700-12.2009.5.10.0016;

Comercial.

TOTAL QUIROGRAFÁRIOS E GARANTIA REAL: R\$ 22.450.202,75.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS. Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL COM RELAÇÃO DE CREDORES NA FALÊNCIA DE SELO FORTE SERVIÇOS POSTAIS LTDA, CNPJ nº. 37.169.257/0001-81, Processo nº.: 2009.01.1.155172-2. (Art. 99, parágrafo único c/c art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005)

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.. FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE à relação de credores entregue pelo falido, nos termos do art. 7º, §1º c/c art. 99, III da Lei nº. 11.101/2005 e AVISAR aos interessados que no PRAZO de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, poderão apresentar a Administradora Judicial, Dra. MARIA JOSÉ RODRIGUES FRÓES, OAB/DF nº. 4.248, no endereço sito à SQS 214, Bloco "F", Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70293-060, Tel. 3346-7154 e 9984-1495, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Dr. Diretor de Secretaria Substituto observará quanto aos prazos e procedimentos, o disposto no art. 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Prof. Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefone 3103-1512. Brasília, 12 de setembro de 2011. Eu _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo. RELAÇÃO DE CREDORES: 1. Emival Luiz da Silva; Endereço: AE nº. 4, Lote B, Loja 5, Guará II/DF; Valor: R\$ 4.950,00; Natureza: Aluguel da loja até 05/07/2010; Classificação: Quirografário. 2. Banco Itaú - Agência Guará II; Endereço: Caixa Postal nº. 67.600, CEP 03162-971; Valor: R\$ 483,83; Natureza: Cheque Especial Classificação: Quirografário. 3. Banco do Brasil S/A - Agência Guará I; Endereço: QE 11, AE L, Guará I/DF, CEP 71020-721; Valor: R\$ 16.730,78; Natureza: Cheque Especial - BB Giro; Classificação: Quirografário. 4. BRB - Banco de Brasília S/A - Agência Guará II; Endereço: QE 11, AE L, Guará I/DF, CEP 71020-721; Valor: R\$ 7.768,03; Natureza: Cheque especial; Classificação: Quirografário. 5. Cristiano Chaves Ferreira; Endereço: Reclamação Trabalhista nº.: 01208-2008-020-10-00-1; Valor: R\$ 3.664,91; Natureza: débito trabalhista; Classificação: preferencial. 6. Dema - Distribuidora de Embalagens; Endereço: Rua Miguel Mota, 67 - Vila Leme, São Paulo/SP, CEP 03191-110; Valor: R\$ 440,70; Natureza: duplicata vencida em 19/06/2010; Classificação: Quirografário. 7. CEB - Companhia Energética de Brasília; Valor: R\$ 59,28; Natureza: iluminação da loja; Classificação: Quirografário. 8. CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília Valor: R\$ 248,61 Natureza: água da loja. Classificação: Quirografário. 9. Inforcontábil Contabilidade; Endereço: SHC/Sul CL Quadra 114, Bloco C, Loja 31, Brasília/DF; Valor: R\$ 1.547,94; Natureza: Contador - pro-labore vencido; Classificação: Quirografário. 10. Leilson Aguiar Lima Barbosa; Endereço: Quadra 403, Conjunto 03, Lote 20, Recanto das Emas/DF; Valor: R\$ 506,97; Natureza: Verba trabalhista 05/06/2010 - fora parcelas rescisórias; Classificação: preferencial. 11. FGTS; Endereço: CEF Valor:

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS
EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria:
Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO SUPLEMENTAR DE CREDORES
NA FALÊNCIA DA BSI DO BRASIL Ltda., CNPJ nº. 72.609.829/0001-05, PROCESSO nº.: 2009.01.1.081253-7.**

(Art. 7º, § 2º, c/c art. 8º da Lei 11.101/05) O Dr. CLORIVAL FLORINDO DA SILVA, OAB/DF nº. 20.426, Administrador Judicial na FALÊNCIA da BSI DO BRASIL Ltda., CNPJ nº. 72.609.829/0001-05, em trâmite na Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito à ADE 22, LOTE 16, SALA 101, ÁGUAS CLARAS/DF, CEP 71990-000, Tel. (61) 3404-5235 e 9333-3107, atendendo no endereço anterior, de segunda a quinta-feira, das 9h30min às 10h00, devendo agendar previamente, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513 e 3103-1512. Brasília/DF, 04 de outubro de 2011. Eu ____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino. **RELAÇÃO SUPLEMENTAR DE CREDORES CREDORES TRABALHISTAS:** 1. CREDOR: ANDRESSA NUNES DE SOUZA END: RUA WALDEMIR PEREIRA DE SOUZA, 89, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R\$1.453,67(um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) 2. CREDOR: EDSON NATAL DE MOURA END: RUA MANOEL BURJACK DASILVA QD 10 Nº 246 - CJ NOVA ESPERANÇA - ARAGARÇAS - GO CEP:76240000 VALOR: R\$3.601,27(três mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos) 3. CREDOR: FABIO LUIS RODRIGUES SANTANA END: RUA JAPURA, 2109 - - BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R\$11.169,92(onze mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) 4. CREDOR: KAROLLINE ALVES FERREIRA END: RUA P CASA 07 - - BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78698000 VALOR: R\$20.316,94(vinte mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) 5. CREDOR: MARACILDA COSTA DE OLIVEIRA END: RUA GETULIO TEIXEIRA SILVA 278 - SENA MARQUES - BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R\$3.796,03(três mil, setecentos e noventa e seis reais e três centavos) 6. CREDOR: MARIANNA CRISITNA RECH END: AVENIDA AMAZONAS N 1339 - NOVA BARRA SUL - BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R\$8.237,78(oito mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) 7. CREDOR: NELSIONE RODRIGUES GUIMARAES END: RUA MATO GROSSO N. 1756 QD. 5 L. 10 - - BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R\$4.497,21(quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) 8. CREDOR: PATRICK MILHOMEM SILVA END: RUA JOSÉ GERONIMO, 628, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R \$3.545,52(três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) 9. CREDOR: PEDRO JONESON RIOS MARQUES END: RUA WALDEMIR PEREIRA DE SOUZA, 89, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R\$3.399,92(três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) 10. CREDOR: PERICLES PEREIRA DA CRUZ END: RUA ARAGUAIA 266 - - BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R\$3.798,52(três mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) 11. CREDOR: REGIS GARCIA DE OLIVEIRA END: RUA JOSÉ GERÔNIMO 628 - - BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R\$4.506,28(quatro mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos) 12. CREDOR: ROGERIO GOMES PEREIRA END: RUA GERMANO BEZERRA 391 - - BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R\$3.583,61(três mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) 13. CREDOR: SAURA CAVALCANTE DA SILVA END: RUA MOREIRA CABRAL 1004 - - BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R\$4.845,20(quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) 14. CREDOR: TANIA REZENDE SANTANA END: RUA LIBERDADE, 380, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R\$3.013,58(três mil e treze reais e cinquenta e oito centavos) 15. CREDOR: VANDER LUIZ PEIXOTO JUNIOR END: RUA LIBERDADE Nº380 - CENTRO - BARRA DO GARÇAS - MT CEP:78600000 VALOR: R\$3.710,68(três mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos) 16. CREDOR: VIVIA ARDUINI DE PAULA END: RUA LAUDELINO SOUZA SANTOS N 4 - CAMPINAS - BARRA DO GARCAS - MT CEP:78600-000 VALOR: R\$18.377,89(dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: 1. CREDOR: BRADESCO SAÚDE S/A END: AV Barão de Itapagipe, 225, Parte Rio Comprido Rio de Janeiro-RJ CEP 20261-000 VALOR: R\$135.245,93(cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS
EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiza de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS. Diretor de
Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO SUPLEMENTAR
DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS Ltda., CNPJ
nº. 01.043.669/0001-23, Processo nº.: 2009.01.1.125241-4. (Art. 7º, §2º c/c art. 8º da Lei nº. 11.101/2005)**

A Dra. MARIA JOSÉ RODRIGUES FRÓES, OAB/DF Nº. 4.248, Administradora Judicial na Recuperação Judicial de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS Ltda., CNPJ nº. 01.043.669/0001-23, Processo nº.: 2009.01.1.125241-4, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresarial em recuperação e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta RELAÇÃO SUPLEMENTAR DE CREDORES no endereço sito à SQS 214, Bloco F, Ap. 607, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70293-060, atendendo no endereço anterior, de segunda a quinta-feira, devendo agendar previamente pelo telefones: 3346-7154 e 9981-1495, devendo agendar previamente, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz IMPUGNAÇÃO, contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 1513. Brasília, 04 de outubro de 2011. Eu ____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo **RELAÇÃO SUPLEMENTAR DE CREDORES CREDORES TRABALHISTAS:** 1. Adriana Maria da Silva; Endereço: Quadra 12, Conjunto X, Casa 26, Guará I, Brasília/DF; Valor: R\$ 11.243,24. 2. Alina Assis Xavier de Souza; Endereço: SQSW 302, Bloco F, AP. 109, Sudoeste, Brasília/DF; Valor: R\$ 8.775,99. 3. Aline Lopes Silva; Endereço: SHN Quadra 02, Bloco J, 1º SS, Loja 210, Ed. Garvey Park Hotel, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-909; Valor: R\$ 23.945,65. 4. Antonia Vicente de Oliveira; Endereço: SHCES Quadra 1.307, Bloco A, AP. 206, Cruzeiro, Brasília/DF; Valor: R\$ 8.911,03. 5. Cristiane Nascimento Costa Furtado; Endereço: SHN Quadra 02, Bloco J, 1º SS, Loja 210, Ed. Garvey Park Hotel, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-909; Valor: R\$ 55.763,63. 6. Cristina Ferreira Dutra; Endereço: QNN 22, Conjunto D, Casa 42, Ceilândia/DF; Valor: R\$ 10.661,84. 7. Daniele Correia Lima; Endereço: Quadra 02, Conjunto J, Casa 06, Setor Sul, Gama, Brasília/DF; Valor: R\$ 8.315,37. 8. Deussenita Isabel da Silva Santos; Endereço: CNB 08, Lote 03, Ed. Caribe, Ap. 501, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72111-928; Valor: R\$ 2440,77. 9. Elcio Gomes Pereira Martins; Endereço: SHN Quadra 02, Bloco J, 1º SS, Loja 210, Ed. Garvey Park Hotel, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-909; Valor: R\$ 32.375,02. 10. Evangelina Fernandes de Souza; Endereço: SHN Quadra 02, Bloco J, 1º SS, Loja 210, Ed. Garvey Park Hotel, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-909; Valor: R\$ 8.042,31. 11. Felipe Falcão de Freitas Narciso; Endereço: Rua Borda do Mato, 76 - Ap. 102, Grajaú 04, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20000-000; Valor: R\$ 20.086,46. 12. Gabriel Cabaleiro Peixoto; Endereço: SQN 304, Bloco D, Ap. 203, Asa Norte, Brasília/DF; Valor: R\$ 48.857,32. 13. Helen Mattos; Endereço: Rua José de Assis Ferreira, 314 - Casa 04, Chacrinha, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26285-590; Valor: R\$ 36.572,21. 14. Isania Cruvinel Sanches; Endereço: SHN Quadra 02, Bloco J, 1º SS, Loja 210, Ed. Garvey Park Hotel, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-909; Valor:

R\$ 10.848,62. 15. Janaina da Silva Oliveira; Endereço: QNO 13, Conjunto N, Casa 30, Ceilândia, Brasília/DF; Valor: R\$ 9.302,32. 16. João Betolli Filho; Endereço: SHN Quadra 02, Bloco J, 1º SS, Loja 210, Ed. Garvey Park Hotel, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-909; Valor: R\$ 24.426,98. 17. Juarez Alves Martins dos Santos; Endereço: Rua Hibisco, Casa 09, Bosque Geribá, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro/RJ; Valor: R\$ 18.874,41. 18. Kátia Batista Lamounier; Endereço: QN 01, Conjunto 31, Lote 13,, Riacho Fundo I, Brasília/DF; Valor: R\$ 13.734,43. 19. Lidiane Coelho Soares; Endereço: Avenida Ouro Preto, Quadra 39, Lote 9-B, Bairro Jofre, Luziânia/GO; Valor: R\$ 8.256,65. 20. Lúcia Cristina Abreu dos Santos; Endereço: QE 02, Bloco B-11, AP. 105, Guará I, Brasília/DF; Valor: R\$ 6.318,28. 21. Marisselme Lima Vieira; Endereço: SHN Quadra 02, Bloco J, 1º SS, Loja 210, Ed. Garvey Park Hotel, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-909; Valor: R\$ 13.289,51. 22. Michele Lima Vieira; Endereço: QNN 37, Conjunto G, Casa 10, Ceilândia, Brasília/DF, CEP 70000-000; Valor: R\$ 1.914,26. 23. Millen Geórgia da Fonseca Ferrugem; Endereço: Condomínio Bem Estar, Módulo E, Casa 16, Sobradinho/DF; Valor: R\$ 12.632,52. 24. Regina Lima Medeiros de Sá; Endereço: Quadra 53, Casa 04, Jardim Lago Azul, Novo Gama/GO; Valor: R\$ 10.732,44. 25. Rodrigo Ferreira Marques; Endereço: Estância Mestre Darmas, Módulo 2, Lote 24, Planaltina, Brasília/DF; Valor: R\$ 7.936,59. 26. Roselle Amaral Pinto; Endereço: SHN Quadra 02, Bloco J, 1º SS, Loja 210, Ed. Garvey Park Hotel, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-909; Valor: R\$ 17.766,10. 27. Salvina Moreira Oliviere Caixeta; Endereço: MLM - MI, Trecho 07 nº. 241, Casa P-83, Lago Norte, Brasília/DF; Valor: R\$ 10.160,23. 28. Suelma Ribeiro Marques de Sá; Endereço: Quadra 205, Conjunto 17, Casa 25, Recantos das Emas, Brasília/DF; Valor: R\$ 17.339,64; 29. Talita Andre do Ramo; Endereço: 2ª Avenida, Lote 463, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF; Valor: R\$ 5.884,95. 30. Tatiana Gomes Bezerra Pereira; Endereço: SQN 211, Bloco D, Ap. 211, Asa Norte, Brasília/DF; Valor: R\$ 6.126,01. 31. Thiago Agnar Ribeiro dos Santos; Endereço: SQS 404, Bloco G, Ap. 205, Asa Sul, Brasília/DF; Valor: R\$ 16.153,81. 32. Valdey Franco de Moura Júnior; Endereço: SHN Quadra 02, Bloco J, 1º SS, Loja 210, Ed. Garvey Park Hotel, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70702-909; Valor: R\$ 43.975,61. 33. Walter Cardoso; Endereço: QI 23, Lote 9/11, Ap. 528, Guará II, Brasília/DF; Valor: R\$ 6.169,17. CREDOR(ES) QUIROGRAFÁRIO(S): 1. Proslution Consultoria & Sistemas de Informática Ltda.; Endereço: Rua Claudionor Peri, 07 - São João de Mereti, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20000-000; Valor: R\$ 234.283, 67.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2011

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 179882-8/10 - Impugnacao - A: JOSE MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA. Adv(s): GO021740 - Luis Fernando Pascotto. R: AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Certifico e dou fé que, nesta data, foi juntado manifestação do Ministério Público. DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, notifico o(à)s RECUPERANDA para, no prazo de 05 (cinco) dias, atender a cota ministeral. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, quinta-feira, 13/10/2011 às 17h08. .

Nº 100491-4/05 - Falencia - A: RENATA BITTAR . Adv(s): DF013398 - Valerio Alvarenga Monteiro de Castro. R: METALURGICA VENEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Adv(s): DF016567 - Rafael Calvet Cortes. INTERESSADA: SINVAL FLORENCIO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF011616 - Antonio Luis da Silva. INTERESSADA: JOSE CARLOS ALVES RIBEIRO. Adv(s): (.). INTERESSADA: JOSE VALDECI BERNARDES SOUZA. Adv(s): (.). Síndico: Paulo Ferreira Loreto Neto - Oab/DF10872. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, às folhas 1283/1283vº, cota ministeral, na qual pugna pela intimação dos sócios da falida para manifestarem-se sobre o saldo remanescente. Assim, DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, determino a expedição de mandado de intimação, via postal, intimando os sócios da falida a manifestarem-se sobre a cota ministeral, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 13/10/2011 às 17h53. .

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO e EXTRAÇÃO DE CÓPIA DE SENTENÇA

Nº 109440-3/11 - Habilitacao de Credito - A: MARIA APARECIDA GONCALVES DE SIQUEIRA. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. Síndicos: Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163, Miguel Alfredo de Oliveira Jr Oab12163. Certifico e dou fé que a r. sentença proferida nos presentes autos transitou em julgado para as Partes em 06.10.2011. Diante disso, DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, extraí cópia da referida sentença, a qual foi juntada em pasta própria vinculada ao processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Empresa VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA (processo n.º 103.082-9/2008). Assim, tendo em vista a presente certidão de trânsito em julgado, e, não havendo custas finais a serem recolhidas, ANTES DE ENCAMINHAR OS AUTOS AO ARQUIVO CORRENTE, oportunizo à Empresa Recuperanda, no prazo de 15 (quinze) dias, o depósito do crédito confirmado pela sentença nestes autos. Do que para constar, lavrei o presente termo. Brasília - DF, quinta-feira, 13/10/2011 às 18h15. .

DESPACHO

Nº 1171-3/07 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: REGINA COELI DE ALENCAR NORMANDO DA FONSECA. Adv(s): DF020810 - Adriana Vieira Albuquerque. R: BSB FORMULARIOS CONTINUOS E EDITORA LTDA. Adv(s): DF021259 - Mauro Sergio Barbosa. R: IRANI ANTONIO DA FONSECA. Adv(s): (.). Vistos etc. Suscitei conflito de competência. Aguarde-se decisão do TJDFT designando o juiz competente para decidir as medidas urgentes. Brasília - DF, sexta-feira, 14/10/2011 às 16h06. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 172101-3/11 - Habilitacao de Credito - A: EDSON PEREIRA DE AMORIM. Adv(s): Defensoria Publica do Distrito Federal. R: JLR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA. Adv(s): DF027500 - Hudson Gutemberg de Souza. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Vistos etc. Intime-se a recuperanda, na pessoa de seu representante legal, conforme determinação precedente. Brasília - DF, sexta-feira, 14/10/2011 às 16h07. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 182006-7/11 - Dissolucao de Sociedade - A: DANIELLA CRUZ NUNES DE CARVALHO ALMEIDA. Adv(s): DF017147 - Marcio Cruz Nunes de Carvalho. R: FERTVITA CENTRO DE REPRODUCAO HUMANA DE BRASILIA LTDA. Adv(s): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: GERSON GIANINI. Adv(s): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: ROSALY FERREIRA RULLI COSTA. Adv(s): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. R: CARLA MARIA MARTINS DA SILVA. Adv(s): DF008558 - Marcelo Barbosa Coelho. Vistos etc. Fica a parte autora intimada a apresentar resposta à reconvenção e réplica. Prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 14/10/2011 às 16h11. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 71943-0/07 - Dissolucao de Sociedade - A: PAULO GLEYBER GUERREIRO DE SENA. Adv(s): DF007312 - Edisaldo Soares de Andrade. R: RAIMUNDO ALVES DE MOURA. Adv(s): DF014253 - Mauricio Wagner Alves de Sa. A: BAR RESTAURANTE E CHOPPARIA CORSARIOS LTDA. Adv(s): (.). INTERESSADA: ABS CONTABILIDADE LTDA. Adv(s): (.). Vistos etc. Defiro o pedido de vista dos autos fora do cartório, pelo prazo de até 05 (cinco) dias. I. Brasília - DF, sexta-feira, 14/10/2011 às 16h06. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2009.01.1.125241-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Cuida-se de ação de recuperação judicial promovida pela pessoa jurídica MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Alegou a parte autora padecer de crise financeira, pugnano pela concessão de recuperação judicial, com arrimo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005. Com a inicial vieram os documentos de fls. 19/243.

Em atendimento às solicitações do Ministério Público de fls. 250/251, 456/457 e 482/483 foram juntados novos documentos de fls. 257/424, 462/478 e 489/579.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 581).

No dia 15/12/2009, deferiu-se o processamento da recuperação judicial, com todos os consectários legais.

Plano de recuperação judicial colacionado às fls. 946/1.064.

Iniciou-se o procedimento legal para a aprovação do plano de recuperação judicial.

O plano de recuperação judicial foi recebido por este juízo, publicando-se, em seguida, edital contendo aviso aos credores sobre o seu recebimento.

Foram recebidas as objeções ao plano apresentadas por Banco Industrial e Comercial S/A e BV Financeira S/A.

No dia 02/03/2011, determinou-se a publicação de edital, no DJE, convocando os credores à assembléia geral de credores.

Às fls. 2481 deferiu-se a reserva do crédito de R\$ 2.059.177,23, em favor do Banco Industrial e Comercial S/A, dentre os credores de garantia real.

Às fls. 2505 determinou-se a republicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e também da relação de credores constante dos autos, bem assim a publicação da relação por edital.

A decisão foi atendida, designando-se para o dia 24/05/2011 a assembléia geral de credores.

Por ocasião da assembléia geral de credores (fl. 2551), foi submetido à aprovação, modificação ou rejeição o plano de recuperação judicial.

Nos autos da impugnação nº 157990-2/2010, o crédito do Banco Industrial e Comercial S.A. (Bicbanco) foi reclassificado para a classe dos credores com garantia real.

Na própria assembléia ficou consignada a presença, na categoria de credor com garantia real, do Banco Industrial e Comercial S.A. (Bicbanco), além de outros credores de natureza trabalhista e quirografária (fls. 2551/2552).

Ficou registrado na ata da assembléia que o credor com garantia real, Bicbanco, votou pela rejeição do plano de recuperação judicial, ao passo que os credores das demais categorias foram favoráveis.

A recuperanda foi intimada, no dia 01/06/2011, a juntar aos autos certidão negativa de débitos tributários, fl. 2579.

Relação de credores juntada às fls. 2631/2695, na qual consta o Bicbanco na categoria de credor com garantia real.

O Ministério Público oficiou às fls. 2610, advertindo que para a aprovação do plano de recuperação judicial é preciso que mais da metade dos credores que representam cada uma das classes de credores aprove a

proposta. Pugna pela intimação do administrador, a fim de que esclareça se se aplica ao caso a ressalva prevista no art. 42, § 3º, da Lei 11.101/2005, e, caso contrário, pugna pela decretação da falência, pois o credor com garantia real rejeitou o plano de recuperação.

Em parecer de fl. 2706 o Ministério Público requereu a suspensão do feito.

Às fls. 2733/2735, o Bicbanco, alegou que é possuidor de crédito com garantia real e que, por esse motivo, o plano de recuperação judicial foi rejeitado, na medida em que votou contra a sua aprovação.

O Ministério Público solicitou, às fls. 2743/2745, a carga integral de todos os volumes do processo.

Vieram-me conclusos.

É o breve relatório.

Decido.

Analiso o parecer do Ministério Público de fls. 2610/2611 e a petição do credor Bicbanco de fls. 2733/2735, pois em ambas tem-se a tese de que não houve a aprovação do plano de recuperação judicial.

Compulsando detidamente os autos, notadamente a ata da assembléia geral designada para deliberar sobre a aprovação do plano de recuperação judicial, forçoso convir que o plano de recuperação judicial foi rejeitado.

Eis o que preceitua o art. 45 da Lei nº 11.101/2005:

Art. 45. Nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores referidas no art. 41 desta Lei deverão aprovar a proposta.

§ 1º Em cada uma das classes referidas nos incisos II e III do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à assembléia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes.

§ 2º Na classe prevista no inciso I do art. 41 desta Lei, a proposta deverá ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes, independentemente do valor de seu crédito.

§ 3º O credor não terá direito a voto e não será considerado para fins de verificação de quorum de deliberação se o plano de recuperação judicial não alterar o valor ou as condições originais de pagamento de seu crédito.

No caso dos autos, o credor Bicbanco insere-se na classe dos credores com garantia real. A priori, não há outro credor nessa categoria. Na própria assembléia (fls. 2551/2552) destinada à deliberação sobre a aprovação do plano de recuperação judicial ficou consignada a categoria do crédito do credor Bicbanco, bem assim seu voto contrário à aprovação do plano de recuperação judicial.

Portanto, da simples leitura da ata da assembléia (fls. 2551/2552) constata-se que o plano de recuperação judicial não foi aprovado, porquanto o art. 45 da lei de regência exige, para a aprovação, que todas as classes referidas no art. 41, dentre as quais se inclui a com garantia real, devem aprovar a proposta. No caso em exame, a segunda classe, formada justamente pelo credor com garantia real, não aderiu ao plano, pelo que houve a sua rejeição.

Com efeito, indene de dúvidas que houve a rejeição do plano de recuperação judicial, impondo-se, ex vi do disposto no art. 73, inc. III, c/c art. 56, § 4º, da Lei 11.101/2005, a convalidação da recuperação judicial em falência.

Além disso, a recuperanda foi intimada, em 01/06/2011, a carrear aos autos certidão negativa de débitos tributários, nos moldes do art. 57 da Lei 11.101/2005. A certidão negativa, segundo o disposto no artigo citado, é documento indispensável à concessão da recuperação judicial. A contrario sensu, a ausência do documento importa na decretação da falência.

Muito embora intimado, a recuperanda quedou-se inerte. Imperativa, assim, a decretação da falência.

Isto posto, com apoio nas disposições dos arts. 57, 45, 73, inc. III c/c art. 56, § 4º, todos da Lei nº 11.101/2005, decreto, nesta data, às 14 (quatorze) horas, a falência de Montana Soluções Corporativas LTDA, sociedade limitada, estabelecida na SCN, Quadra 05, Bloco A, nº 50, Sala 917, CEP 70.715-900, Asa Norte Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.043.669/0001-23, dedicada aos ramos da prestação de serviços de atendimento e suporte a clientes e telemarketing. Os sócios são: 1)

Carlos Antônio de Sousa Almeida, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 23/02/1967, portador da carteira de identidade nº 703.586, SSP/MA e CPF nº 444.352.901-20, residente e domiciliado no SQSW 305, Bloco M, Apartamento 103, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-464; 2) Gustavo de Sousa Almeida, brasileiro, solteiro, arquiteto, nascido aos 08/05/1975, portador da carteira de identidade nº 004.950.759.41, DETRAN/MA e CPF nº 678.234.753-91, residente e domiciliado na SQSW 102, Bloco J, AP. 204, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-204; sociedade administrada pelo sócio Carlos Antônio de Sousa Almeida (Diretor), conforme contrato social de fls. 180/186.

Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 12 de agosto de 2010, data do protocolo do pedido de recuperação judicial, fls. 02 dos presentes autos.

Mantenho a Administradora Judicial nomeada no processo de recuperação ora convolado em falência, dispensando-a de prestar compromisso.

Reafirmo o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação desta sentença, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, advertidos que as declarações intempestivas só poderão ser feitas mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. O Sr. Diretor de Secretaria observará, quanto aos prazos e procedimento, o disposto no artigo 7º. da LRF, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. **RESSALVO QUE AS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES PROPOSTAS NO CURSO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO DEVEM SER RENOVADAS NESTE FEITO, E AS DECISÕES PROFERIDAS, NOS JULGAMENTOS DE TAIS DEMANDAS, SERÃO RESPEITADAS E ATENDIDAS NO CURSO DESTA FALÊNCIA.**

Quanto ao disposto no inc. III, do art. 99, da LRF, publique-se a relação de credores já consolidada nestes autos.

Adverta-se os sócios sobre a indisponibilidade de seus bens (inc. VI, do art. 99, da LRF).

Diante da universalidade do juízo falimentar, decreto a suspensão das eventuais ações ou execuções em curso contra o ora falido.

Cumpra-se o disposto nos incisos VIII, X e XIII, do art. 99, da LRF.

Determino a lacração dos estabelecimentos da falida (inc. XI do art. 99 da LRF), para salvaguardar a etapa de arrecadação de bens e, por consequência, preservar os bens da massa falida.

Por cautela, determino o arrolamento dos bens componentes do estabelecimento empresarial (art. 1142 do Código Civil de 2002), inclusive eventual numerário em caixa. A diligência deverá ser efetuada por ao menos dois Oficiais de Justiça, que deverão ser acompanhados pelo Administrador Judicial.

Determino o bloqueio das quantias eventualmente existentes em contas cadastradas em nome da falida, pelo sistema BACENJUD.

Determino o bloqueio da transferência de veículos automotores em nome da requerida pelo sistema RENAJUD.

Intimem-se os sócios a depositar em cartório, no prazo de 05 dias, relação nominal dos credores, conforme preceitua o inc. III, do art. 99, da LRF.

Publique-se edital em que conste a íntegra do presente decisum (§ único, do art. 99, LRF). Expeçam-se as diligências necessárias, declinando-se nos mandados correlatos, a possibilidade de cumprimento das ordens judiciais, em horário especial, com o auxílio de força policial e, inclusive, mediante arrombamento, se for o caso.

P.R.I.

Brasília - DF, terça-feira, 25/10/2011 às 16h57.

24/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Processo Incluído em pauta : 25/10/2011

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.125241-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

O presente feito falimentar tramitou sob os comandos da Lei 11101/2005, sendo que a administradora judicial apresentou relatório final, às fls. 3835/3845, complementado pelas petições de fls. 3919, 3957/3959, 3967/3968 e 3975, e não prestou contas, por não ter movimentado qualquer valor. Adoto, como relatório, o mesmo elaborado pela administradora judicial, destacando que os representantes do MP, às fls. 3848, 3961 e 3976-v, manifestaram sua concordância com o encerramento do feito, ante a relativa frustração da execução coletiva, pois os valores arrecadados serviram tão-somente à quitação parcial de pedido de restituição da Fazenda Nacional.

É o relatório do necessário. Decido.

Observadas as formalidades legais, tendo a administradora judicial e os órgãos do Ministério Público oficiado no feito, JULGO ENCERRADA, com fulcro no art. 156 da Lei n 11101/2005, a falência de MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, determinando ao Cartório que passe aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas.

Publique-se o edital previsto no art. 156, parágrafo único, da Lei Recuperacional, adotando-se as demais diligências legais.

Quanto aos eventuais livros e documentos de escrituração empresarial, devolva-se aos sócios da falida.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação do encerramento da falência, informando que a baixa do registro só poderá ser lavrada após extintas as obrigações por sentença judicial.

Expeça-se Alvará de levantamento do saldo da remuneração da administradora judicial.

Custas finais quitadas às fls. 3775.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos, permanecendo a anotação da falência no distribuidor até a extinção das obrigações.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MP.

Brasília - DF, quarta-feira, 04/12/2013 às 21h32.

Processo Incluído em pauta : 05/12/2013

12 - Processo nº 2009.01.1.161859-3/TJDFT.....	989
12.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	990
12.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	992
12.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	998
12.4 - Extinção da Recuperação Judicial.....	999

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.161859-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.

CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 2, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 18/182.

A autora promoveu a juntada dos documentos de fls. 198/210, 222/254, 266/283 e 292/323 em atendimento à solicitação do Ministério Público, como se vê às fls. 190/193, 214/217, 258/261 e 285/288.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou por novos esclarecimentos quanto aos registros contábeis da autora.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie, razão pela qual a recuperação judicial deverá ser processada.

Eventuais esclarecimentos a respeito da documentação contábil da autora não devem impedir o processamento da recuperação judicial, até porque, tal fato deverá ser analisado no curso do feito.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., estabelecida no SGCVS, Conjuntos 07 e 08, Guará - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.647.289/0001-35 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0018761-2, que tem por objetivo social o transporte coletivo urbano de passageiros, bem como compra e venda de imóveis, incorporação imobiliária e construção de imóveis destinados a venda e locação, cujos sócios são TRANSPORTADORA WADEL LTDA., estabelecida no STRCS, Área Especial, Trecho 1, Conjunto B, Lote 08, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.053.165/0001-21 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0005667-4; WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, natural de Potirendaba-SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Brasília-DF; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília-DF e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília-DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO.

Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação a advogada, Dra. TATIANE DA CRUZ BRANDÃO, OAB/DF 24.256, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas; comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem à Administradora Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, terça-feira, 23/03/2010 às 16h11.

Processo Incluído em pauta : 23/03/2010

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2009.01.1.161859-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF

Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA

Diretora de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONDOR TRANSPORTES URBANOS Ltda., CNPJ nº. 00.647.289/0001-35, PROCESSO nº.: 2009.01.1.161859-3.

(Art. 52, § 1º, I, II e III) Lei nº. 11.101/2005.

O Doutor SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de CONDOR TRANSPORTES URBANOS Ltda., CNPJ nº. 00.647.289/0001-35, estabelecida no endereço sito no SGCV/Sul Conjuntos 07 e 08, Brasília, Distrito Federal, CEP 71215-100, processo nº.: 2009.01.1.161859-3, na forma do art. 52 § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, que às 16h11, do dia 23 de maio de 2010, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa, tendo como sócios: TRANSPORTADORA WADEL Ltda., estabelecida no STRCS, Área Especial, Trecho 1, Conjunto B, Lote 08, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.053.165/0001-21 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0005667-4; WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, natural de Potirendaba-SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Brasília-DF; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília-DF e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília-DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO., com o resumo do pedido inicial ora transcrito: CONDOR TRANSPORTES URBANOS Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com endereço no SGCV/Sul Conjuntos 07 e 08, Brasília-DF, CEP 71215-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.647.289/0001-35, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da idt. nº. 269.125 SSP/DF e do CPF nº. 116.643.041-34, vem através de seu advogado, infra-assinado, com respeito e acatamento devidos, à íncita presença de V. Exa. com fulcro na Lei nº. 11.101/2005 e legislação processual vigente propor a presente AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Lei nº. 11.101 de 2005. DOS FATOS - Histórico da CONDOR Transportes Urbanos Ltda. - A REQUERENTE é uma empresa ramo de transporte coletivo urbano, que teve o início de suas atividades em 01º/01/1982. Em mais de 27 anos de existência atuando no Distrito Federal, vem atendendo as necessidades da população dependente de transporte público, promovendo a integração e desenvolvimento de Brasília e região. A CONDOR constitui hoje um verdadeiro patrimônio empresarial da capital federal, concebida para ser cidade administrativa, Brasília hoje está cercada por diversos segmentos da economia, como indústrias, comércio e prestadores de serviços, dentre eles empresas de porte expressivo, como a CONDOR, nada devendo para outros centros urbanos, assim jamais pode prescindir do auxílio da lei de recuperações. No ramo de transporte coletivo urbano há uma série de contratempas que sempre são superados pelos empresários no desenvolvimento das atividades da empresa, todos com o objetivo de preservar a mesma e o seu saudável desenvolvimento. E isto tudo tem corrido na gestão da CONDOR. A empresa tem buscado manter, de forma equilibrada, o seu orçamento e suas atividades, viabilizando a manutenção dos pagamentos em dia, de todas as suas obrigações comerciais. Ocorre que, a empresa tem sofrido nos últimos tempos interferência de penhoras oriundas de execuções contra a VASP S/A - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO. Assim estes fatores interferentes (da VASP), fazem com que a CONDOR apresente dificuldades em sua normal obtenção de receitas e gestão de custos/gastos, levando a empresa a determinar uma reestruturação em suas operações, motivada especialmente pelos seguintes problemas: (i) penhoras trabalhistas oriundas de execuções promovidas contra a VASP - Viação Aérea São Paulo; tais penhoras incidem sobre veículos e até repasse

de valores pelo sistema do GDF; (ii) dificuldade em operar com o sistema bancário, uma vez que as contas sofrem penhoras on-line, pelo BACEN-JUD, em seus saldos, em virtude de execuções contra a VASP; e, (iii) a incapacidade de manter um fluxo de caixa que comportasse tais interferências abusivas e ilegais (de referidas penhoras), dificultando a situação da CONDOR para honrar os seus próprios compromissos. Assim, se faz necessária a proteção prevista na Lei de Recuperações Judiciais - Lei nº. 11.101 de 2005. Analisando o contexto da Lei de Recuperações de Empresas, o Diretor da CONDOR e os sócios da empresa, juntamente com seu advogado e consultores jurídicos, observam ser este o caminho para se obter alternativas disponíveis para superar a atual situação financeiras da CONDOR e maximizar o pagamento dos seus credores, consideradas as circunstâncias. A opinião que se chegou é que os interessados, empregados, fornecedores, governo, credores, sócios e o próprio mercado usuário do serviço de transporte público terão maiores benefícios com a implementação do Plano de Recuperação, a ser proposto no momento oportuno. A liquidação dos bens da CONDOR, com a paralisação de suas atividades, representaria a imediata perda das permissões, que sem margens a dúvidas, constitui um dos principais ativos da empresa, o que levaria a retirada de mais de 184 ônibus de circulação, dificultando o transporte da população e contribuindo para o caos no trânsito, implicando na destruição de elementos intangíveis, tais como a implantação do programa FÁCIL e a manutenção de 316 empregos diretos que a CONDOR gera, fora os mais de 1.600 empregos indiretos, só no âmbito do Distrito Federal. A implementação de um abrangente Plano de Recuperação tornará possível o soerguimento da CONDOR, como uma empresa competitiva e viável a longo prazo, no ambiente atual e futuro do setor, valendo destacar que com o patrimônio e fluxo de caixa protegidos, a empresa não precisa demitir, nem deixar de atender a população de Brasília e Região do Distrito Federal, fortalecendo e mantendo a confiança dos usuários e parceiros conquistados ao longo de mais de 27 anos de existência. A perspectiva da Recuperação é baseada nas mais recentes informações financeiras e operacionais, bem como nas projeções e premissas correspondentes. Os documentos anexados ao futuro Plano de Recuperação ficarão depositados no cartório desta Vara de Falências e Recuperações Judiciais do TJDFT, para facilitar a sua divulgação e compreensão futura pela comunidade de credores. Da composição do passivo da CONDOR. - O passivo da CONDOR perante a presente recuperação, está detalhado em sua documentação contábil e declarações especiais fornecidas em anexo, mas, devemos destacar alguns pontos de forma resumida. As obrigações trabalhistas são reflexos de que a CONDOR por ser uma empresa de transporte público urbano, é uma empresa de prestação de serviços, tendo assim, uma forte concentração de suas obrigações com pagamento de trabalhadores, uma vez que o principal componente do custo operacional é a mão-de-obra e seus reflexos de contribuições sociais e trabalhistas; destaca-se neste componente de custo de suas atividades, o motorista, o cobrador, juntamente com o pessoal de apoio nas garagens, rodoviárias e oficinas. As obrigações trabalhistas estão concentradas no pagamento mensal de salários e que somam um montante aproximado de R\$ 280.000,00 (R\$ 278.051,73) para ordenados, salários e outros, além das contribuições sociais e outras obrigações trabalhistas. O contencioso trabalhista, conforme certidão em anexo, possui um número de ações compatível com o porte da empresa e com a quantidade de empregados que possui. Assim a empresa requerente possui o receio concreto de que se, se mantiverem as interferências em seu patrimônio e caixa, como tem ocorrido com as diversas penhoras oriundas da VASP SA, cedo ou tarde faltará dinheiro para a manutenção das atividades da empresa, e conseqüentemente a impossibilidade de arcar com os salários de seus empregados. As obrigações fiscais/parafiscais estão concentradas em sua maior parte perante tributos e obrigações federais. Conforme entendimento do art. 49, da Lei 11.101/2005, apesar dos créditos fiscais/parafiscais não estarem sujeitos aos procedimentos da recuperação, os mesmos deverão ser fornecidos diretamente pelas respectivas Fazendas Públicas. As obrigações de financiamentos são relacionadas à renovação e reposição da frota, com contratos celebrados com o BIC BANCO, no montante aproximado de R\$ 3.324.217,82, e que estão sendo pago na forma contratada. Os demais credores relacionados em anexo, todos de natureza quirografária (no caso, duplicatas mercantis) em torno de R\$ 40.501,49. Assim a Recuperação Judicial ora pleiteada é plenamente viável dentro do aspecto patrimonial e de receita da empresa, desde que ela seja responsável pelo pagamento apenas de suas obrigações, não podendo sofrer interferências patrimoniais e em seu faturamento. Do pedido. - Ante tudo o exposto, requer a V.Exa. que se digne: a) deferir o processamento da presente Recuperação Judicial e seus atos consecutórios; b) determinar a dispensa de apresentação de certidões negativas para que a CONDOR exerça suas atividades; c) ordene a suspensão de todas as ações ou execuções contra a CONDOR, na forma do art. 6º da Lei nº. 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no Juízo onde se processam; com as ressalvas de referida lei; D intime o Ministério Público e as Fazendas Públicas Federal e do Distrito Federal para se assim desejarem, manifestarem-se no presente feito; e) conceder, no transcorrer do processo, a Recuperação Judicial na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005. Do valor da causa. Dá-se à presente ação o valor de R\$ 3.364.719,31. Nestes termos, pede e aguarda deferimento. Brasília-DF, 16 de outubro de 2009. Cristina Pires Furtado, Advogada, OAB/DF 23.798 e OAB/GO 17.505; Éverson Ricardo Arraes Mendes, Advogado, OAB/DF 14.332, Wagner Canhedo Azevedo Filho, Diretor da Condor Transportes Urbanos Ltda. Ficou estabelecido na DECISÃO INTERLOCUTÓRIA de fls. 353/355 o seguinte: a) Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação a advogada, Dra. TATIANE DA CRUZ BRANDÃO, OAB/DF 24.256, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida

para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. b) Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. c) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. d) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas; comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal. e) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem à Administradora Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. f) Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). g) Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. h) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. i) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 23/03/2010 às 16h11. (a) Sandoval Gomes de Oliveira. Juiz de Direito.

RELAÇÃO DE CREDITORES:

Art. 51, inciso III

1. Creditores:

1.1. Cia Com. Itatiaia de Viaturas;

Av Piracema, 250, Barueri/SP;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação: Quirografário;

Valor: R\$ 16.176,32.

1.2. Filtrona Brasileira Ind. e Com.;

Rua Maestro Gabriel Migliori, 515, Bairro do Limão, São Paulo/SP;

Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Valor: R\$ 265,20.

1.3. F.P. Rebites e Ferramentas Ltda.;

Travessa Rafael Fins, 03 - Tatuapé, São Paulo/SP;

Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Valor: R\$ 334,50.

1.4. F.P. Rebites e Ferramentas Ltda.;

Travessa Rafael Fins, 03 - Tatuapé, São Paulo/SP;

Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Valor: R\$ 375,50.

1.5. F.P. Rebites e Ferramentas Ltda.;

Travessa Rafael Fins, 03 - Tatuapé, São Paulo/SP;

Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Valor: R\$ 424,50.

1.6. Fragata Soldas Com. e Repres. Ltda.

Rua Álvaro Alvim, 188 - São Bernardo do Campo/SP;

Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 186,00.

1.7. Juntas Santa Cruz Ltda..
Rua João de Barro, 120, Londrina/PR;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 444,60.

1.8. Juntas Santa Cruz Ltda..
Rua João de Barro, 120, Londrina/PR;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 370,50.

1.9. Juntas Santa Cruz Ltda..
Rua João de Barro, 120, Londrina/PR;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 569,80.

1.10. Leone Equip. Eletrônicos;
Rua Luigi Grego, 192 - Barra Funda, São Paulo/SP;
Natureza: Fornecedor de produtos e serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 498,00.

1.11. Petrobrás Distribuidora S/A;
SIA Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 10.782,36.

1.12. Petrobrás Distribuidora S/A;
SIA Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 55.536,75.

1.13. Petrobrás Distribuidora S/A;
SIA Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 4.809,60.

1.14. Petrobrás Distribuidora S/A;
SIA Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 2.980,73.

1.15. Petrobrás Distribuidora S/A;
SIA Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 33.087,02.

1.16. Petrobrás Distribuidora S/A;
SIA Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 19.226,25.

1.17. Piqueri Com. e Dist. de A/P Ltda.
Av Otaviano Alves de Lima, 5260, Piqueri, São Paulo/SP;

Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 228,95.

1.18. Piqueri Com. e Dist. de A/P Ltda.
Av. Otaviano Alves de Lima, 5260, Piqueri, São Paulo/SP;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 1.800,00.

1.19. Rasil Borrachas e Plásticos Ltda.
Rua Quintino Bocaiuva, Vila Santa Isabel, São Roque/SP;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 1.380,00.

1.20. Brasil Borrachas e Plásticos Ltda.
Rua Quintino Bocaiuva, Vila Santa Isabel, São Roque/SP;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 1.150,00.

1.21. Real Ônibus Ltda.
SIA Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 205,00.

1.22. Real Ônibus Ltda.
SIA Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 300,00.

1.23. Real Ônibus Ltda.
SIA Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 600,00.

1.24. Real Ônibus Ltda.
SIA Trecho 01, 505, Plano Piloto, Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 600,00.

1.25. Transportadora Wadel Ltda.
SRTC - AE Trecho 01, Conjunto B, Lote 08, Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 6.043,23.

1.26. Centro Clínico Alpha e Med. Ocup. Ltda.;
QND 47, Lote 09, Taguatinga Norte/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 50,00.

1.27. BRB - Banco de Brasília S/A.;
Agência 040 - Park Shopping, Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 134,92.

1.28. Sergio Luiz Ferreira Batista - ME;

SGCV/Sul Conjuntos 07 e 08 (Viplan), Brasília/DF;
Natureza: Fornecedor de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Valor: R\$ 2.125,32.

Sendo fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da citada lei, para apresentarem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da lei de falência. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 19 de maio de 2010. Eu, _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

Vara de Falências e Recuperações Judiciais do DF

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL JUIZ DE DIREITO: SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA DIRETOR DE SECRETARIA: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA Circunscrição : 1 - BRASÍLIA Ação: RECUPERAÇÃO JUDICIAL Processo n. 2009.01.1.161859-3 Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF Requerente: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA Requerido: NÃO HÁ Administradora Judicial: Dra. Tatiane da Cruz Brandão, OAB/DF 24.256

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ nº 00.647.289/0001-35 PROCESSO nº 2009.01.1.161859-3 (Art. 7º, §2º e art. 99, III da Lei 11.101/05) A Drª. TATIANE DA CRUZ BRANDÃO, OAB/DF 24.256, Administradora Judicial na Recuperação Judicial de CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ nº 00.647.289/0001-35b, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade empresarial falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito ao SCS Edifício Anhanguera, sala 410, Brasília/DF, telefones 3322-0433 e 8442-4977, ou pelo email tatycbr@gmail.com.br devendo agendar previamente, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3312-1513. Brasília/DF, 20 de outubro de 2009. Eu _____ (Livia Vieira Rosa Cristino), Diretora de Secretaria Substituta, o subscrevo e assino. RELAÇÃO DE CREDORES: CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS CIA COM. ITATIAIA DE VIATURAS AVENIDA PIRACEMA, Nº 250, BARUERI/SP VALOR R\$ 16.241,09 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e um reais e nove centavos) (Fornecedor) FILTRONA BRASILEIRA IND. E COM. RUA MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, Nº 515 VALOR R\$ 266,26 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) (Fornecedor) F.P. REBITES E FERRAMENTAS LTDA TRAVESSA RAFAEL FINS, Nº 03, TATUAPÉ/SP VALOR R\$ 335,84 (Trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) (Fornecedor) F.P. REBITES E FERRAMENTAS LTDA TRAVESSA RAFAEL FINS, Nº 03, TATUAPÉ/SP VALOR R\$ 377,00 (Trezentos e setenta e sete reais) (Fornecedor) F.P. REBITES E FERRAMENTAS LTDA TRAVESSA RAFAEL FINS, Nº 03, TATUAPÉ/SP VALOR R\$ 426,20 (Quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos) (Fornecedor) FRAGATA SOLDAS COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA RUA ÁLVARO ALVIM, Nº 188, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP VALOR R\$ 186,74 (Cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) (Fornecedor) JUNTAS SANTA CRUZ LTDA RUA JOÃO DE BARRO, Nº 120, LONDRINA/PR VALOR R\$ 446,38 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) (Fornecedor) JUNTAS SANTA CRUZ LTDA RUA JOÃO DE BARRO, Nº 120, LONDRINA/PR VALOR R\$ 371,98 (Trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) (Fornecedor) JUNTAS SANTA CRUZ LTDA RUA JOÃO DE BARRO, Nº 120, LONDRINA/PR VALOR R\$ 572,08 (Quinhentos e setenta e dois reais e oito centavos) (Fornecedor) LEONE EQUIP. AUTOMOTIVOS RUA LUIGI GREGO, Nº 192, BARRA FUNDA VALOR R\$ 499,99 (Quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos) (Fornecedor) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IAS, TRECHO 01, Nº 505, PLANO PILOTO, BRASÍLIA/DF VALOR R\$ 10.825,53 (Dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) (Fornecedor) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IAS, TRECHO 01, Nº 505, PLANO PILOTO, BRASÍLIA/DF VALOR R\$ 55.759,11 (Cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) (Fornecedor) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IAS, TRECHO 01, Nº 505, PLANO PILOTO, BRASÍLIA/DF VALOR R\$ 4.828,86 (Quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) (Fornecedor) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IAS, TRECHO 01, Nº 505, PLANO PILOTO, BRASÍLIA/DF VALOR R\$ 2.992,66 (Dois mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) (Fornecedor) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IAS, TRECHO 01, Nº 505, PLANO PILOTO, BRASÍLIA/DF VALOR R\$ 33.219,50 (Trinta e três mil duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) (Fornecedor) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A IAS, TRECHO 01, Nº 505, PLANO PILOTO, BRASÍLIA/DF VALOR R\$ 19.303,23 (Dezenove mil trezentos e três reais e vinte e três centavos) (Fornecedor) PIQUERI COM. E DIST. DE A/P LTDA AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA, Nº 5260 VALOR R\$ 229,87 (Duzentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) (Fornecedor) PIQUERI COM. E DIST. DE A/P LTDA AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA, Nº 5260 VALOR R\$ 1.807,21 (Mil oitocentos e sete reais e vinte e um centavos) (Fornecedor) RASIL BORRACAS E PLÁSTICOS LTDA RUA QUINTINO BOCAIUVA, VILA SÃO ISABEL VALOR R\$ 1.385,53 (Um mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) (Fornecedor) RASIL BORRACAS E PLÁSTICOS LTDA RUA QUINTINO BOCAIUVA, VILA SÃO ISABEL VALOR R\$ 1.154,60 (Um mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) (Fornecedor) REAL ONIBUS LTDA IAS, TRECHO 01, Nº 505, PLANO PILOTO, BRASÍLIA VALOR R\$ 205,49 (Duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) (Fornecedor) REAL ONIBUS LTDA IAS, TRECHO 01, Nº 505, PLANO PILOTO, BRASÍLIA VALOR R\$ 307,52 (Trezentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) (Fornecedor) REAL ONIBUS LTDA IAS, TRECHO 01, Nº 505, PLANO PILOTO, BRASÍLIA VALOR R\$ 602,40 (Seiscentos e dois reais e quarenta centavos) (Fornecedor) REAL ONIBUS LTDA IAS, TRECHO 01, Nº 505, PLANO PILOTO, BRASÍLIA VALOR R\$ 600,00 (Seiscentos reais) (Fornecedor) TRANSPORTADORA WADEL STRC - AE TRECHO 01 CONJUNTO B, LOTE 08 VALOR R\$ 6.057,73 (Seis mil e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) (Fornecedor) CENTRO CLÍNICO ALPHA E MED. OCUP. LTDA QND 47, LOTE 09, TAGUATINGA NORTE/DF VALOR R\$ 50,20 (Cinquenta reais e vinte centavos) (Fornecedor) BRB- BANCO DE BRASÍLIA S/A AGÊNCIA PARK SHOPPING, 040 VALOR R\$ 135,46 (Cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) (Fornecedor) SÉRGIO LUIZ FERREIRA BATISTA - ME SGCV/SUL CONJUNTOS 07 E 08 (VIPLAN) VALOR R\$ 2.133,83 (Dois mil cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos) (Fornecedor)

Circunscrição : 1 - BRASILIA

Processo : 2009.01.1.161859-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

AUTOS: 2009.01.1.161859-3 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA.

SENTENÇA

Trata-se de pedido de recuperação judicial requerido por CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. em 16.10.2009, nos termos da Lei nº 11.101/05, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Deferido o seu processamento pela decisão proferida em 11.11.2008, publicados os editais necessários contendo a relação de credores (fl. 533), e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 505/509), não foi ofertada objeção por aqueles integrantes da relação (fl. 604).

Às fls. 605/606 foram arbitrados os honorários da Dra. Administradora Judicial, tendo sido dispensada a Requerente da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Com vista dos autos, a Dra. Administradora Judicial e o Ministério Público pugnaram pela concessão da recuperação judicial.

Em decisão de fl. 651, este Juízo determinou que fossem esclarecidas as condições de pagamento dos credores indicados no plano, bem como a cláusula prevendo a alienação de bens imóveis do ativo permanente da empresa.

Após manifestação da requerente (fls. 708/710), os autos retornaram conclusos.

É o relatório. Decido.

A ausência de objeção dos credores não é condição única para o deferimento da recuperação. Tratando-se, a recuperação, de processo judicial, submete-se às regras legais quanto às condições da ação (art. 267, do Código de Processo Civil), por disposição expressa da própria Lei nº 11.101/2005 .

A hipótese dos autos é de efetiva inadequação da ação para o caso. Vejamos:

À inicial a requerente apontou os seguintes fundamentos como lastro do seu pedido de recuperação:

"A empresa tem buscado manter, de forma equilibrada, o seu orçamento e suas atividades, viabilizando a manutenção dos pagamentos em dia, de todas as suas obrigações comerciais. Ocorre que a empresa tem sofrido nos últimos tempos interferência de penhoras oriundas de execuções contra a VASP S/A - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO.

Assim, estes fatores interferentes (da VASP), fazem com que a CONDOR apresente dificuldades em sua normal obtenção de receitas e gestão de custos/gastos, levando a empresa a determinar uma reestruturação em suas operações, motivada especialmente pelos seguintes problemas:

(i) penhoras trabalhistas oriundas de execuções promovidas contra a VASP - Viação Aérea São Paulo; tais penhoras incidem sobre veículos e até repasse de valores pelo sistema do GDF;

(ii) dificuldades em operar com o sistema bancário, uma vez que as contas sofrem penhoras on-line, pelo BACEN-JUD, em seus saldos, em virtude de execuções contra a VASP; e

(iii) a incapacidade de manter um fluxo de caixa que comportasse interferências abusivas e ilegais (de referidas penhoras), dificultando a situação da CONDOR para honrar os seus próprios compromissos.

(...)

Os principais eventos ou causas externos que determinaram as atuais dificuldades econômicas e financeiras da CONDOR estão relacionados a fatores alheios à sua administração.

Tais fatores externos têm afetado a empresa no seu ponto mais crítico que é o livre gerenciamento de suas receitas e patrimônio.

Com o receio ainda maior e crítico do crescimento vertiginoso destas interferências, via penhoras patrimoniais e vendas de ativos ou apropriação de valores, há sim um receio enorme quanto à própria

inviabilidade da CONDOR por conta de problemas que não são de sua responsabilidade, assim é que se busca a presente recuperação." (fls. 05/06).

Instada a esclarecer a forma de cumprimento do plano de recuperação, o requerido assim respondeu:

"Assim é que, conforme relação apresentada pela recuperanda e pela Dra. Administradora Judicial, os compromissos estão sendo quitados conforme os termos e condições contratadas. Não houve, como em alguns planos de outras empresas em recuperação costumam apresentar, a dilação de prazo ou novação das obrigações em condições especiais de juros e parcelamentos propostas pela empresa-recuperanda. No presente caso, a empresa-recuperanda busca pagar, conforme descrito em sua peça exordial e em seu plano de recuperação, somente dívidas oriundas de suas atividades, pois ciente de sua capacidade econômica não tem como assumir dívidas que não fazem parte do seu rol de responsabilidades passivas." (fl. 710).

Pois bem, a recuperação judicial é uma forma evoluída da antiga concordata.

Ou seja, trata-se de mecanismo voltado à restauração da capacidade de pagamento da empresa, de modo a prevenir a falência.

Sob a égide da legislação anterior, a concordata (preventiva e suspensiva) constituía o meio de atingir o objetivo de restabelecimento da empresa através da moratória. Já a recuperação judicial trouxe uma série de alternativas voltadas à preservação do negócio.

Apesar da alteração de critérios norteadores - do sistema da liquidação para o sistema da preservação da empresa -, é possível encontrar ao menos um traço

o comum aos institutos: são ambas formas anômalas de cumprimento das obrigações assumidas, justamente a fim de viabilizar, no macro, a continuidade do empreendimento.

Em outras palavras, são soluções voltadas a evitar a inadimplência, através do estabelecimento de novas regras para o cumprimento dos contratos, tendo em vista a impossibilidade da sua observância do termo e modo inicialmente aprazados.

Ao comentar a Lei de Recuperação de Empresas e Falência, a Professora de Direito Empresarial da Universidade de São Paulo, Dra. Rachel Sztajn, conceitua crise e recuperação nos seguintes termos:

"Entende-se que há crise na empresa quando esta experimente constrangimento econômico-financeiro que, incidindo sobre a capacidade de operar, possa levar à paralisação das atividades. Crise financeira, em geral, relaciona-se a questões de caixa, isto é, tem que ver com solvência, com falta de disponibilidade de moeda (ou crédito) que impeça o pagamento de obrigações vencidas ou vincendas em curto prazo. A inclusão do crédito na noção de crise financeira tem que ver com o fato de que, mesmo em face de atraso no pagamento de dívidas (fornecedores e instituições financeiras, por exemplo), sua exigibilidade é postergada.

Econômica é a crise relacionada à estrutura de ativos e passivos, portanto crise que inviabiliza o pagamento integral de todas as obrigações. Atente-se para o fato de que descompassos reiterados entre entradas e saídas de caixa, que configurariam crises financeiras, podem tornar-se causa de insolvabilidade, e, portanto, configurar a crise econômica. O desequilíbrio patrimonial adverso, configurado pelo fato de que o valor total dos ativos, convertidos em moeda, ser inferior ao valor total dos passivos, igualmente convertidos em moeda, na mesma data e base, é inafastável e, diante dessa situação, sem aporte de novos recursos para reequilibrar os dois pólos do patrimônio, a continuação da empresa dificilmente será exitosa. A continuidade da atividade econômica, quando a base material sobre a qual se assenta e é desenvolvida foi erodida, requer medida diferente da concordata. Uma resposta à demanda social para a preservação das empresas está na reorganização da atividade, reorganização essa que o legislador brasileiro denominou de recuperação.

Recuperar significa reaver, mas a palavra é, também, empregada no sentido de restaurar, repor em condições de operar, sendo este o entendimento que recebe na Lei em comento. Trata-se de repor a empresa em crise, que cessaria as operações por impossibilidade de honrar as dívidas, em condições de continuar a exercer a atividade" .

A situação dos presentes autos é sui generis. A requerente pretende com a recuperação tão somente obstar os efeitos de constrições judiciais oriundas do reconhecimento de responsabilidade sua por

dívidas da Massa Falida da VASP S/A.

Não se está aqui a formular proposta de novação ou moratória das dívidas da requerente, ou a pretender a aplicação de mecanismos alternativos voltados à satisfação dos credores da requerente.

A própria requerente sustenta que vem honrando as dívidas contraídas pela sociedade no tempo e modo originariamente contratados. Não há crise financeira endógena, conforme expressamente reconhece em sua petição inicial.

Pois bem, em recente decisão este magistrado considerou que a atribuição de responsabilidade solidária de empresa em recuperação por débitos de empresa falida- e o consequente acolhimento da habilitação de créditos em face da empresa em recuperação judicial afetada justamente pela mencionada decisão - poderia afetar a ordem legal de preferência dos credores da falida.

Contudo, em melhor exame do tema, em verdade tal prejuízo não se verifica.

É certo que não compete a outros juízos estender efeitos falimentares, nem adotar medidas executivas que indiretamente gerem tal conseqüência. Mas nada o impede de reconhecer a responsabilidade solidária mesmo em curso processo falimentar contra empresa não afetadas por falência ou recuperação judicial.

Em síntese, o exame quanto à desconsideração da personalidade jurídica compete ao juízo ao qual a questão for submetida. O exame do mesmo tema, para efeitos de extensão dos efeitos da falência, a este juízo.

Nessa linha, a propositura de recuperação judicial com a finalidade exclusiva de obstar a incidência de penhoras sobre os ativos da requerente implicaria ofensa ao sistema constitucional de repartição de competência.

Ou seja, este juízo falimentar estaria impedindo a eficácia das decisões proferidas por outros juízos, agindo como verdadeira instância revisora, quando a solução juridicamente válida seria discutir o cabimento da solidariedade passiva nas instâncias próprias, observando-se, inclusive, o sistema recursal pátrio.

Um plano de recuperação que se resume a afirmar o compromisso de pagamento dos credores nos termos contratuais não é plano de recuperação. Não inova em nada nem altera a situação jurídica da empresa frente ao

s seus credores.

É um plano sem objeto próprio.

Em tais circunstâncias, conclui-se que, por meio da decretação do estado de recuperação judicial pretende-se obter efeitos jurídicos para os quais o ordenamento jurídico brasileiro prevê mecanismos adequados, perante os foros competentes.

Embora sensível à necessidade de buscar ao máximo a preservação da empresa, em face das nefastas repercussões que a falência acarreta, não pode o juízo falimentar processar plano de recuperação judicial que não possua como objeto o restabelecimento das finanças da pessoa jurídica com a adoção de medidas efetivamente voltadas a reparar situação de insolvência, ainda que reversível.

Posto isso, tendo em vista os fundamentos jurídicos apresentados, reconheço de ofício a inadequação da via processual eleita, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, §3º, do Código de Processo Civil.

Oficie-se aos Exmº Ministros do Superior Tribunal de Justiça relatores dos Conflitos de Competência nº 112555/DF, 112812/DF, 112347/DF, 113055/DF, noticiando-lhes da prolação da presente sentença.

24/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Oficie-se à Junta Comercial noticiando a prolação da presente sentença.

Condeno a requerente nas custas e despesas processuais, inclusive remuneração da Administradora Judicial já depositada e por esta levantada.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 20 de setembro de 2010.

TÁRSIS AUGUSTO DE SANTANA LIMA
Juiz de Direito Substituto

13 - Processo nº 2009.01.1.161860-8/TJDFT.....	1003
13.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1004
13.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1006
13.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1008
13.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1009
13.5 - Prorrogação da Recuperação Judicial.....	1011
13.6 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	1013
13.7 - Apelação contra o encerramento da Recuperação Judicial.....	1016

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.161860-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.

LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., sociedade empresária qualificada e com endereço às fls. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 18/146 e 149/163.

A autora promoveu a juntada dos documentos de fls. 174/183 e 194/200 em atendimento à solicitação do Ministério Público, como se vê às fls. 166/168 e 186/188.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 224).

Prestados esclarecimentos, a autora manifestou-se às fls. 232/233.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie, razão pela qual a recuperação judicial deverá ser processada.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., estabelecida no SGCVS, Conjuntos 07 e 08, Guará - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.601.674/0001-41 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0016198-2, que tem por objetivo social o transporte coletivo urbano de passageiros, cujos sócios são TRANSPORTADORA WADEL LTDA., estabelecida no STRCS, Área Especial, Trecho 1, Conjunto B, Lote 08, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.053.165/0001-21 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0005667-4; WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, natural de Potirendaba-SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Brasília-DF; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília-DF e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília-DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO.

Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação judicial a advogada, Dra. TATIANE DA CRUZ BRANDÃO, OAB/DF 24.256, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem à Administradora Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentarem contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 21/01/2010 às 19h01.

Processo Incluído em pauta : 22/01/2010

Vara de Falências e Recuperações Judiciais do DF**EDITAL DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ 00.601.674/0001-41; PROCESSO Nº 2009.01.1.161860-8 (Art. 52, §1º, I, II e III Lei nº 11.101/2005)**

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA Juiz de Direito Substituto: Dr. BRUNO ANDRÉ SILVA RIBEIRO Diretora de Secretaria: Belª. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA EDITAL DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ 00.601.674/0001-41; PROCESSO Nº 2009.01.1.161860-8 (Art. 52, §1º, I, II e III Lei nº 11.101/2005) O Doutor BRUNO ANDRÉ SILVA RIBEIRO, Juiz de Direito Substituto da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ 00.601.674/0001-41, estabelecida no SGCV/Sul Conjunto 07 e 08, Asa Sul, Brasília/DF, Distrito Federal, CEP 71215-100, processo nº 2009.01.1.161.860-8, na forma do art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, que às 19h01min, do dia 21 de janeiro de 2010, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa tendo como sócios administradores WAGNER CANHEDO AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da id nº269.125 SSP/DF e do CPF/MF nº 116.643.041-34, vem através de seu advogado, infra-assinado, com respeito e acatamento devidos à inclita presença de V. Exa., com fulcro na Lei nº 11.101/2005 e legislação processual vigente, propor a presente AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), pelas seguintes razões: [...] Com o objetivo de manter a saudável existência da LOTAXI, a presente RECUPERAÇÃO é necessária para reordenar suas atividades e proteger-se adequadamente para reestruturar os pagamentos de suas próprias obrigações. Há três mecanismos jurídicos para se promover a recuperação de uma empresa, o mais abrangente é o da Recuperação Judicial, também o mais complexo; é o que atinge a todos os credores da empresa devedora interessada, e por isto este é o procurado pela LOTAXI através deste feito. Cumpre destacar, que, somente empresas que estejam regularmente constituídas, pelo menos há mais de 2 anos, é que podem pleitear a sua respectiva recuperação; a LOTAXI possui mais de 29 anos de atuação neste mercado de prestação de serviços. O novo estatuto ao criar o instituto da recuperação da empresa, manteve o Brasil, mais uma vez na vanguarda das legislações modernas, ao aperfeiçoar o instituto anterior das concordatas; com a sua substituição pelo instituto da Recuperação de Empresas, onde a própria Lei nº 11.101/2005 descreve a sua importância no art.47. A forma jurídico-societária escolhida pela requerente para desenvolver suas atividades foi a de Sociedade Limitada (FLS. 23/36). A LOTAXI é uma empresa do ramo de atividade empresarial de prestador de serviços públicos; sendo uma permissionária do Governo do Distrito Federal - GDF; possui delegação por frota em torno de 162 ônibus. A presente recuperação não interfere na permissão da empresa, uma vez que não há previsão legal que incompatibilize o instituto da recuperação (ou equivalente - concordata) com o da permissão do serviço público, o art. 35, VI, da Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, esta que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos segundo previsão do art. 175 da Constituição Federal. ... portanto, a presente recuperação não afetará em nada as atividades da empresa no tocante a legitimidade do exercício de suas atividades. O passivo da LOTAXI perante a presente recuperação está detalhado em sua documentação contábil e declarações especiais fornecidas em anexo, (FLS. 37/75) mas, devemos destacar alguns pontos de forma resumida. As obrigações trabalhistas estão concentradas no pagamento mensal de salários e somam um montante aproximado de R\$ 250.000,00 (R\$ 243.301,34) para ordenados, salários e outros além das contribuições sociais e outras obrigações trabalhistas. O contencioso trabalhista possui um número de ações compatível com o porte da empresa e com a quantidade de empregados que possui. As obrigações fiscais/parafiscais estão concentradas em sua maior parte perante tributos e obrigações federais. Conforme entendimento do art. 49 da Lei 11.101/05, apesar dos créditos fiscais/parafiscais não estarem sujeitos aos procedimentos da recuperação, os mesmos deverão ser fornecidos diretamente pelas respectivas Fazendas Públicas. As obrigações de financiamento são relacionadas à renovação e reposição da frota, com contratos celebrados com o Banco Daycoval, no montante aproximado de R\$ 1.226.922,80, e que estão sendo pagos na forma contratada. Assim a recuperação judicial ora pleiteada é plenamente viável dentro do aspecto patrimonial e de receita da empresa, desde que ela seja responsável pelo pagamento apenas de suas obrigações, não podendo sofrer interferências em seu faturamento. Ante tudo o exposto, requer a V. Exa. que se digno: a) deferir o processamento da presente Recuperação Judicial e seus atos consecutórios; b) determinar a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a LOTAXI exerça suas atividades; c) ordene a suspensão de todas as ações ou execuções contra a LOTAXI, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/05, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam; com as ressalvas da referida lei; d) intime o Ministério Público, e as Fazendas Públicas Federal e do Distrito Federal para se assim desejarem, manifestarem-se no presente feito; e) conceder, no transcorrer do processo, a Recuperação Judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101/2005. Dá-se a presente ação o valor de R\$ 1.476.922,80. Nestes termos, pede e aguarda o deferimento. Brasília-DF, 16 de outubro de 2009. CRISTINA PIRES FURTADO OAB/DF 23.798; ÉVERSON RICARDO ARRAES MENDES OAB/DF 14.322. DECISÃO DE FLS. 234/236: "LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., sociedade empresária qualificada e com endereço às fls. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício. Com a inicial vieram os documentos de fls. 18/146 e 149/163. A autora promoveu a juntada dos documentos de fls. 174/183 e 194/200 em atendimento à solicitação do Ministério Público, como se vê às fls. 166/168 e 186/188. Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pelo processamento do pedido de recuperação judicial (fl. 224). Às 19h01min, do dia 21 de janeiro de 2010, ficou estabelecido na DECISÃO de fls. 234/236 o seguinte: Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., estabelecida no SGCVS, Conjuntos 07 e 08, Guará - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.601.674/0001-41 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0016198-2, que tem por objetivo social o transporte coletivo urbano de passageiros, cujos sócios são TRANSPORTADORA WADEL LTDA., estabelecida no STRCS, Área Especial, Trecho 1, Conjunto B, Lote 08, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.053.165/0001-21 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0005667-4; WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, natural de Potirendaba-SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Brasília-DF; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QL 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília-DF e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília-DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO. Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação judicial a advogada, Dra. TATIANE DA CRUZ BRANDÃO, OAB/DF 24.256, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo

onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem à Administradora Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentarem contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 21/01/2010 às 19h01.(a) Bruno André Silva Ribeiro. Juiz de Direito Substituto." **RELAÇÃO DE CREDITORES:** 1 Cewwal Comércio de Peças para Ônibus Ltda Quirografário R\$ 545,00 2 Manferp Comercial Ltda EPP Quirografário R\$ 70,82 3 Polifábrica - Formulários e Uniformes Ltda Quirografário R \$ 1.250,00 4 Transportadora Wadel Ltda Quirografário R\$ 1.341,05 5 Transportadora Wadel Ltda Quirografário R\$ 1.396,31 6 Ultra Máquinas Comercial de Ferramentas Ltda Quirografário R\$ 139,92 7 Ultra Máquinas Comercial de Ferramentas Ltda Quirografário R\$ 220,37

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2010

Juiz de Direito: Sandoval Gomes de Oliveira
 Juiz de Direito Substituto: Bruno Andre Silva Ribeiro
 Diretor de Secretaria: Jose Gilson Sacramento de Miranda
 Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 31440-7/06 - Responsabilidade Civil - A: MASSA FALIDA DE LFS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Adv(s): DF010606 - Jose da Silva Leao. R: LAERCIO FILGUEIRAS SANTOS. Adv(s): MG042176 - William David Ferreira. Certifico e dou fé, que de acordo com a Portaria 001, de 19 de novembro de 2007, deste Juízo, fica o a exequente intimada a se manifestar nos presentes autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme r. decisão de fl. 416.Brasília - DF, quinta-feira, 28/01/2010 às 17h21..

Nº 180872-6/09 - Habilitacao de Credito - A: ODETE MARIA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF007690 - Hermano Camargo Junior, DF007934 - Marcio Americo Martins da Silva, DF008018 - Wanderley Gregoriano de Castro Filho, DF026691 - Alessandra Goncalves de Carvalho, DF028506 - Juliana Valadares Versiane Rodrigues. R: INACOR INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Clorival Florindo da Silva (oab/DF20426).De acordo com a portaria 001/98 de 20 e abril de 1998, deste Juízo, fica a sindicatura e o MP intimados a se manifestarem na presente habilitação de crédito.Brasília - DF, quinta-feira, 28/01/2010 às 17h29..

SENTENÇA

Nº 172660-2/09 - Impugnacao - A: CARLOS ALBERTO DE SANTA CRUZ. Adv(s): SP146318 - Ivan Victor Silva e Santos. R: VIPLAN - VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. Nesse contexto, a Requerente não emendou a exordial no tempo aprazado (art. 284, parágrafo único, do CPC). Destarte, com fulcro no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, conforme preceitua o art. 267, inciso I, do mesmo texto legal.Sem honorários advocatícios.Custas "ex lege".Defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado, após o trânsito em julgado.Feitas as anotações pertinentes, dê-se baixa e arquite-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 28/01/2010 às 17h50..

Nº 172682-8/09 - Impugnacao - A: LUCINEIA REGINA MARTINS. Adv(s): SP146318 - Ivan Victor Silva e Santos. R: AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. Síndico: Miguel A. de O. Jr (oab12163) - Adm.jud.Nesse contexto, a Requerente não emendou a exordial no tempo aprazado (art. 284, parágrafo único, do CPC). Destarte, com fulcro no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, conforme preceitua o art. 267, inciso I, do mesmo texto legal.Sem honorários advocatícios.Custas "ex lege".Defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado, após o trânsito em julgado.Feitas as anotações pertinentes, dê-se baixa e arquite-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 28/01/2010 às 17h49..

Nº 172853-6/09 - Impugnacao - A: CARLOS ALBERTO DE SANTA CRUZ. Adv(s): SP146318 - Ivan Victor Silva e Santos. R: TRANSPORTADORA WADEL LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. Síndico: Thelma Cristina S C Madoz.Nesse contexto, a Requerente não emendou a exordial no tempo aprazado (art. 284, parágrafo único, do CPC). Destarte, com fulcro no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, conforme preceitua o art. 267, inciso I, do mesmo texto legal.Sem honorários advocatícios.Custas "ex lege".Defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado, após o trânsito em julgado.Feitas as anotações pertinentes, dê-se baixa e arquite-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 28/01/2010 às 17h52..

Nº 172860-8/09 - Impugnacao - A: RODOLFO SCHINDLER NETO. Adv(s): SP146318 - Ivan Victor Silva e Santos. R: AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. Síndico: Miguel A. de O. Jr (oab12163) - Adm.jud.Nesse contexto, a Requerente não emendou a exordial no tempo aprazado (art. 284, parágrafo único, do CPC). Destarte, com fulcro no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, conforme preceitua o art. 267, inciso I, do mesmo texto legal.Sem honorários advocatícios.Custas "ex lege".Defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado, após o trânsito em julgado.Feitas as anotações pertinentes, dê-se baixa e arquite-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 28/01/2010 às 17h48..

Nº 172865-7/09 - Impugnacao - A: JULIO CESAR BALBINO DE SOUZA. Adv(s): SP146318 - Ivan Victor Silva e Santos. R: AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. Síndico: Miguel A. de O. Jr (oab12163) - Adm.jud.Nesse contexto, a Requerente não emendou a exordial no tempo aprazado (art. 284, parágrafo único, do CPC). Destarte, com fulcro no artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, conforme preceitua o art. 267, inciso I, do mesmo texto legal.Sem honorários advocatícios.Custas "ex lege".Defiro o desentranhamento de documentos, mediante traslado, após o trânsito em julgado.Feitas as anotações pertinentes, dê-se baixa e arquite-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se.Brasília - DF, quinta-feira, 28/01/2010 às 17h53..

sistema BACEN/JUD, nesta data realizado, conforme recibo de protocolamento em apartado. h) Expeça-se mandado de verificação junto à sede estatutária para averiguação do noticiado encerramento das atividades da falida. i) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brasília - DF, terça-feira, 11/05/2010 às 14h09. (a) Sandoval Gomes de Oliveira. Juiz de Direito". Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70340-903, Telefones: 3312-1512 e 3312-1513, no horário das 12h00 às 19h00. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília - DF, 11 de maio de 2010. Eu, _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO DF Juiz de Direito: Dr. SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA Diretor de Secretaria: Bel. JOSÉ GILSON SACRAMENTO DE MIRANDA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDITORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE LOTAXI TRANSPORTES URBANOS Ltda., CNPJ nº. 00.601.674/0001-41. PROCESSO nº.: 2009.01.1.161860-8 (Art. 7º, § 2º, c/c art. 8º da Lei 11.101/05)

A Dra. TATIANE DA CRUZ BRANDÃO, OAB/DF nº. 24.256, Administradora Judicial na recuperação judicial de LOTAXI TRANSPORTES URBANOS Ltda., CNPJ nº. 00.601.674/0001-41, em trâmite na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, Credores, Devedores, Sócios da sociedade empresarial em recuperação e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito à SCS Quadra 02, Quadra 02, Ed. Anhanguera, Sala 410, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70317-900, atendendo no endereço anterior, de segunda a quinta-feira, devendo agendar previamente pelos telefones: 3322-0433 e 8442-4977, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Ficando cientes que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3312-1513. Brasília/DF, 12 de maio de 2009. Eu _____ (José Gilson Sacramento de Miranda), Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino. RELAÇÃO DE CREDITORES: CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: 1. Cewwal Comércio de Peças para Ônibus Ltda.; Rua Jacob Pink Bittencourt, 73, Vila Arcádia, São Paulo/SP; Natureza: Fornecedor; Classificação: Quirografário; Valor: R\$ 545,00. 2. Manferp Comercial Ltda. EPP; Rua Cangati, 287, Jaguaré, São Paulo/SP; Natureza: Fornecedor; Classificação: Quirografário; Valor: R\$ 70,82. 3. Polifábrica Formulários e Uniformes Ltda.; SGCV/Sul Conjuntos 7 e 8, Bloco F, Brasília/DF; Natureza: Fornecedor; Classificação: Quirografário; Valor: R\$ 1.250,00. 4. Transportadora Wadel Ltda.; SRTC/Sul Área Especial, Trecho 01, Conjunto B, Lote 8, Brasília/DF; Natureza: Fornecedor; Classificação: Quirografário; Valor: R\$ 1.341,05. 5. Transportadora Wadel Ltda.; SRTC/Sul Área Especial, Trecho 01, Conjunto B, Lote 8, Brasília/DF; Natureza: Fornecedor; Classificação: Quirografário; Valor: R\$ 55,26. 6. Ultra Máquinas Comercial de Ferramentas Ltda.; Av. Aricanduva, 3513, Jardim Maringá, São Paulo/SP; Natureza: Fornecedor; Classificação: Quirografário; Valor: R\$ 139,92. 7. Ultra Máquinas Comercial de Ferramentas Ltda.; Av. Aricanduva, 3513, Jardim Maringá, São Paulo/SP; Natureza: Fornecedor; Classificação: Quirografário; Valor: R\$ 80,45.

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.161860-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerido por LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. em 13.08.2008, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 11.11.2008.

Publicados os editais necessários com a relação de credores (fl. 556) e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 482/487), não foi ofertada qualquer objeção (fl. 614).

Às fls. 615/616 foram arbitrados os honorários do Dr. Administrador Judicial, tendo sido dispensada a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Com vista dos autos, a Dra. Administradora Judicial e o Ministério Público pugnaram pela concessão da recuperação judicial.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte atendido aos pressupostos legais da pretensão, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado o Plano às fls. 482/487, de conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05, sem qualquer objeção (fl. 614).

Isto posto, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., estabelecida no SGCVS, Conjuntos 07 e 08, Guará - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.601.674/0001-41 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0016198-2, que tem por objetivo social o transporte coletivo urbano de passageiros, cujos sócios são TRANSPORTADORA WADEL LTDA., estabelecida no STRCS, Área Especial, Trecho 1, Conjunto B, Lote 08, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.053.165/0001-21 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0005667-4; WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, natural de Potirendaba-SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n.º 251.919 MJ-DPF/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Brasília-DF; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília-DF e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília-DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 482/487, que ora HOMOLOGO.

Ficam os administradores da requerente cientificados de que não poderão alienar ou onerar bens do ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, ouvindo o Administrador Judicial e Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05).

Também, de que deverão atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Lembrando-se de que, durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convalidação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei

24/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

11.101/05).

Fls. 708/732. Informações já prestadas, conforme cópia de fl. 686.

Fls. 733/734. Oficie-se, informando da necessidade de ser ajuizada impugnação de crédito, nos termos do art. 8º da Lei n. 11.101/05..

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 23/08/2010 às 17h40.

Processo Incluído em pauta : 24/08/2010

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2009.01.1.161860-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de prorrogação de recuperação judicial, tendo em vista recuperação que tramitou neste Juízo, conforme pedido datado de 16 de outubro de 2009, sendo que, diante do cumprimento dos requisitos legais, mais precisamente daqueles elencados nos arts. 48 e 51 da Lei 11101/2005, foi deferido o processamento em 21 de janeiro de 2010, ultimando-se aprovado o Plano de Recuperação na data de 23 de agosto de 2010.

Portanto, percebe-se que o prazo para o cumprimento da recuperação findou em 23 de agosto de 2012.

Entretanto, por se tratar a recuperanda de prestadora de serviço de transporte público, concessionária do Poder Público, bem como na perspectiva do pagamento de diversos créditos habilitados, reconhecidos e com sentenças proferidas por este Juízo e já atingidas pelo manto da coisa julgada, recebeu-se o pedido de prorrogação.

Ressalte-se que o pedido de prorrogação fundamentou-se na necessidade de continuação das atividades da recuperanda, empresa -segundo argumentou-se -, por mais de três décadas, atuando no DF, com um corpo de empregados que atinge hoje 1500 empregos diretos. Além disso, defendeu-se a prorrogação, a exemplo do que se permitiu em relação ao antigo procedimento de concordata, de acordo com o ainda ultra-ativo DL 7661/45. Requereu-se a prorrogação por um prazo de 36 meses, fls. 1528/1541.

Condição sine qua non para a apreciação do pedido seria a liquidação e pagamento das referidas sentenças em sede de habilitações/impugnações.

A Administradora judicial não se opôs ao pedido, desde que arbitrados novos honorários de administrador judicial (fls. 1564/1565).

Parecer do MP, às fls. 1574/1579, pela convocação dos credores para se manifestarem sobre o pedido.

A administradora manifestou-se novamente à fl. 1609, requerendo a intimação da recuperanda para que promovesse o pagamento do crédito reconhecido nos autos da impugnação de crédito n.: 2011.01.1.203623-2, sob pena de convolação em falência.

A recuperanda disse dos pagamentos então realizados e depositou o valor dos créditos que entende ainda pendentes de pagamento às fls. 1619/1620, inclusive a quantia referente ao crédito reconhecido nos autos da impugnação referida pela administradora.

Determinou-se à Administradora Judicial trazer aos autos relação dos credores ainda não satisfeitos e opinar sobre a viabilidade da recuperação.

A administradora apresentou a manifestação de fl. 1648, que dá conta de que estão pendentes apenas alguns créditos ainda sub judice (fls. 1649/1650).

O parecer final do MP é pelo indeferimento do pedido de prorrogação da recuperação judicial (fls. 1652/1653)

É o relatório do necessário. DECIDO.

O pedido de prorrogação da presente recuperação judicial merece acolhimento. Saliente-se que se trata de empresa que continua a prestar serviço público de transporte à comunidade do Distrito Federal. Por isso mesmo, ainda que sejam louváveis os esforços para renovação geral do referido serviço, a recuperanda fomenta cerca de 1500 empregos diretos, razão pela qual evidente o interesse de seus trabalhadores na permanência do empreendimento, e, em certa medida, também relevante à continuidade do empreendimento para usuários/consumidores, fornecedores e até para o Estado-fisco.

A recuperanda, quando da publicação do seu PLANO DE RECUPERAÇÃO, enfatizou, dentre seus objetivos, "a) a sua preservação, como fonte de geração de riquezas (...) b) a preservação e efetiva melhora do seu

valor econômico, bem como dos seus ativos tangíveis e intangíveis; e c) o pagamento dos seus credores". Assim, tais objetivos se cumpriram no presente caso, pois a empresa se manteve em funcionamento e honrou com seus compromissos perante os credores que se habilitaram neste feito. Logo, nesta linha de raciocínio -como bem ponderou o patrono da recuperanda -, desnecessária a convocação de nova assembleia de credores, posto que o plano aprovado ultimou cumprido, ainda que extrapolado o biênio legal.

Apesar da inexistência de previsão expressa de prorrogação da recuperação judicial, o prazo do artigo 61 da Lei 11.101/05 não deve ser considerado obstáculo intransponível à referida prorrogação, eis que merece ser relativizado pela cláusula aberta ou cláusula geral constante do caput do artigo 50 do mesmo diploma legal, a qual prevê "dentre outras formas" de recuperação. Portanto, razoável, diante das peculiaridades do caso concreto, a prorrogação pretendida, valendo destacar que os créditos pendentes estão sub judice, e a recuperanda ainda pretende, nas instâncias competentes, viabilizar sua condição de concessionária de serviço público de transporte, bem como honrar as habilitações futuras nestes autos.

Quanto aos honorários da administradora judicial, diante de sua quitação, arbitro sua remuneração em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, pelo prazo remanescente da presente recuperação.

Diante do exposto:

- 1) prorrogo a recuperação da sociedade LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 23 de agosto de 2012, com fulcro nos arts. 47 e 50 da Lei 11101/2005;
- 2) determino a renovação dos ofícios/intimações para a devida publicidade desta decisão;
- 3) expeçam-se ofícios aos juízos que tenham determinado a constrição de bens da recuperanda, recomendando a revogação das constrições que se tenham operado sobre os bens necessários ao desenvolvimento da atividade da empresa favorecida com a presente decisão;
- 4) expeçam-se alvarás em favor dos credores ainda não satisfeitos (fl. 1619/1620).
- 5) a recuperanda deverá, num prazo de 15 (quinze) dias, elaborar cronograma dos pagamentos ainda pendentes, bem como esclarecer sobre as providências que tomará no que diz respeito aos débitos tributários. A PRESENTE DETERMINAÇÃO, DESDE JÁ, LIMITA EM 45 DIAS O PRAZO MÁXIMO PARA QUITAÇÃO DE TODOS OS DÉBITOS PENDENTES. ESGOTADO TAL PRAZO, SEM QUITAÇÃO, A PRESENTE RECUPERAÇÃO (JÁ PRORROGADA EXCEPCIONALMENTE) SERÁ CONVOLADA EM FALÊNCIA.

P.I. Dê-se vista ao MP.

Brasília - DF, sexta-feira, 19/04/2013 às 11h57.

Processo Incluído em pauta : 19/04/2013

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2009.01.1.161860-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de Recuperação Judicial, prorrogada por este Juízo. Os motivos norteadores do deferimento da referida recuperação/prorrogação se assentaram no seguinte panorama fático:

1º) preservar a atividade, sobretudo a regularidade do serviço de transporte público no âmbito do DF;
2º) evitar o esvaziamento patrimonial e, reflexamente, a inexecutabilidade do objeto social da Recuperanda, tendo em vista o reconhecimento de co-responsabilidade por passivo a descoberto da falida VASP, conforme processo em trâmite no Juízo de São Paulo.

RELATÓRIO

Em 16/10/2009, a devedora requereu perante este Juízo sua Recuperação Judicial (Processo n.º 2009.01.1.161860-8), afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos requisitos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos do art. 48 e juntada dos documentos elencados no art. 51, ambos da Lei de Falência e Recuperações Judiciais, foi deferido o processamento do feito por decisão proferida no dia 21/01/2010.

Recebido e aprovado pelos credores na assembléia geral, o plano de recuperação judicial foi homologado no dia 23/08/2010.

O prazo de 02 (dois) anos da recuperação judicial findou-se no dia 23.08.2012, porém diante das peculiaridades da empresa (prestadora de serviço público de transporte urbano); após a prova do depósito dos créditos habilitados alcançados pelo manto da coisa julgada e parecer favorável da Administradora Judicial, por decisão proferida em 19/04/2013, houve a PRORROGAÇÃO da recuperação judicial da sociedade LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 23/08/2012, com fulcro nos arts. 47 e 50 da Lei 11101/2005. A prorrogação encerraria em 23/08 próximo (daqui a 80 dias, aproximadamente).

Em face da decisão, houve interposição de Agravo de Instrumento ao e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, distribuído sob o n.º AGI 2013 00 2 010354-6 (0011182-60.2013.807.0000 - Res.65 - CNJ) à 3ª Turma Cível.

O referido agravo foi levado a julgamento em 21.08.2013, tendo a 3ª Turma Cível CONHECIDO DO RECURSO E NEGADO PROVIMENTO A UNANIMIDADE.

O Agravante opôs Embargos de Declaração, tendo sido CONHECIDO DO RECURSO E NEGADO PROVIMENTO A UNANIMIDADE.

Esclarece-se por oportuno que, no dia 23.12.2013, por intermédio do Decreto n.º 35.002/2013, datado de 20.12.2013, houve a intervenção do Governo do Distrito Federal na Empresa Devedora/Recuperanda, tendo sido designada a Empresa TCB (Transporte Coletivo de Brasília) para atuar como interventora no aspecto operacional e no gerenciamento de ativos financeiros da empresa VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Após diversas diligências efetivadas no processo, o Ministério Público, em seu último parecer, apontando diversas irregularidades na conduta das empresas do chamado "Grupo Canhedo", requereu o encerramento do feito ou, alternativamente, o afastamento dos seus administradores, na forma do artigo 64, da Lei nº 11.101/2005. Encampo o primeiro pedido do MP, todavia, entendendo serem outros os fundamentos para o encerramento, conforme restará exposto na fundamentação.

Entendendo suficiente o relatório acima para compreensão do trâmite processual, passo às razões de decidir.

FUNDAMENTOS

Pois bem, durante o prazo da Recuperação, este Juízo autorizado, inclusive, pelos acórdãos do eg. STJ, a confirmar a competência deste Juízo Recuperacional, para decidir sobre o destino do patrimônio da Recuperanda, nos termos do Plano de Recuperação proposto e aprovado pelos credores, julgou as habilitações de crédito regulares, após o contraditório e a ampla defesa da Recuperanda, resguardando-se o interesse dos credores em conjunto, através das manifestações do Administrador Judicial, bem assim dos pareceres do Ministério Público.

A empresa manteve-se em atividade e, apesar de às vezes recalcitrante, a Recuperanda cumpriu as decisões judiciais que determinaram o pagamento dos credores sujeitos ao procedimento de recuperação.

Por outro lado, com a encampação do serviço público de transporte coletivo pelo Governo do Distrito Federal, e, antes, diante da não renovação da permissão do serviço de transporte à Recuperanda, pois vencida no processo licitatório, houve a perda superveniente do objeto da recuperação, no que diz respeito à preservação da atividade principal da Recuperanda.

Houve, igualmente, perda do objeto da Recuperação, quanto ao segundo objetivo, pois, no Juízo Paulista, as empresas do grupo Canhedo são litisconsortes passivas em Ação de Responsabilização, nos termos do art. 82, da Lei de Falências e Recuperação. Em referida ação, o patrimônio total das empresas que aqui prosseguiram em Recuperação poderá ser indisponibilizado, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei de Falências e Recuperação, razão pela qual a proteção momentânea e por prazo determinado do rito da Recuperação, poderá ser melhor alcançada com a referida indisponibilização, sendo que, por expressa disposição de lei, a universalidade do juízo falimentar que se projeta em relação à ação de responsabilização, favorecerá tanto às empresas que aqui se mantiveram em Recuperação (na perspectiva do julgamento de improcedência do pedido da ação de responsabilização), quanto ao Quadro Geral de Credores da falida VASP (em caso de procedência do pedido). Tudo isso recomenda o encerramento imediato da presente recuperação judicial, mesmo antes de transcorrido o prazo de sua prorrogação.

A racionalidade derivada da necessidade de um único Juízo a decidir sobre a ingerência no patrimônio das empresas do grupo Canhedo evitará decisões conflitantes, como, por exemplo, a eventual constrição de bem determinada por Juízos Trabalhistas. A lógica recomenda que os créditos concorrentes devidos pela VASP, eventualmente, satisfeitos com o patrimônio das empresas do grupo Canhedo, respeitem a ordem de preferência estabelecida na Lei de Falências e Recuperação. A subversão desta ordem, ainda que para a satisfação de créditos trabalhistas, flagrantemente, poderá significar a negação de vigência da Lei 11101/2005 (artigos 83 a 86), situação a ser evitada pelo juízo falimentar paulista.

O encerramento da presente Recuperação é medida que se impõe pela perda superveniente de seu objeto, restando prejudicado o pedido subsidiário ventilado pelo MP, no sentido da necessidade de afastamento dos sócios administradores.

Sem afastar a possibilidade de investigação quanto a eventuais crimes imputáveis aos administradores da Recuperanda, entendo, diante dos pagamentos efetuados no curso deste feito, não contextualizados "dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores", ao que me parece credores submetidos ao Plano de Recuperação, que foi regularmente cumprido. Raciocínio semelhante deve ser desenvolvido em relação às recuperações em que, aparentemente, não pendentes créditos a serem saldados. Se o mais correspondeu à novação dos créditos, o menos que a englobar a prevenção contra o esvaziamento patrimonial da empresa em recuperação, diante da iminência de constrições várias provenientes de outros juízos e referentes a passivo a descoberto da VASP, poderia ser objeto do favor legal e assim aqui se entendeu.

A atuação do Administrador Judicial, apesar do parecer do MP eventualmente em sentido contrário, não se apresentou deficitária. Abertamente, o pedido inicial se concentrou na "blindagem" do patrimônio da empresa Recuperanda contra obrigações originariamente não cumpridas pela empresa de aviação VASP. Os conflitos de competência referidos pelo MP não se distanciaram de tal estratégia. Rememoro que o procedimento referente à Recuperação Judicial cria para o requerente um favor legal, a significar a legítima expectativa de que seus créditos poderão ser novados, se e somente se não houver discordância dos credores. Trata-se, portanto, de procedimento de jurisdição voluntária, para alguns, ou, pelo menos, de procedimento com o contraditório diferido, para quando da aprovação do Plano de Recuperação ou impugnação de eventual habilitação de crédito, para outra corrente.

Ante o exposto, JULGO ENCERRADA a presente Recuperação Judicial, com fulcro no art. 63 da Lei 11101/05, determinando a Serventia do Juízo que expeça aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas.

As custas deverão ser calculadas e recolhidas.

Na ausência de valores movimentados pelo(a) Administrador(a) Judicial, dispenso-o(a) de prestação de contas, sendo que o saldo remanescente de seus honorários deverão ser depositados num prazo de 15 (quinze) dias.

No mesmo prazo, em atenção ao inc. III, do referido art. 63, o(a) Administrador(a) Judicial deverá apresentar relatório circunstanciado a respeito da execução do plano de recuperação.

Liberem-se todas as restrições existentes por decisão proferida nestes autos, bem como àquelas relativas a alienações em favor de terceiros, para possibilitar a transferência do objeto, nos termos do artigo 60, Parágrafo Único da Lei 11.101/2005.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da Recuperação.

Oficie-se ao Juízo da Vara de Falências, onde está a tramitar a Ação de Responsabilização contra a Recuperanda, remetendo-lhe o inteiro teor da presente decisão.

Deixo de declarar o sigilo no trâmite no presente feito, mas quanto aos documentos sigilosos, esses deverão ser devolvidos/entregues ao órgão fiscalizador para subsidiar suas alegações, que, diante da repercussão da ação de responsabilização, em princípio, deverá buscar a apuração de crimes contra a massa de credores não neste Juízo, pois já encerrado o feito, e sim a massa de credores da falida VASP.

Expeçam-se eventuais alvarás de levantamento pendentes de liberação. Dê-se vista ao Ministério Público.

Após a apresentação do relatório pela Administração Judicial, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 05/06/2014 às 20h24.

Processo Incluído em pauta : 06/06/2014

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos.

Orgão : 1a Turma Cível (Palácio da Justiça - Térreo)

Processo : APC 2009 01 1 161860-8
0215692-29.2009.807.0015 (Res.65 - CNJ)

Classe : Apelação

Assunto : Recuperação Judicial e Falência

Origem : VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA - 20090111618608 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - 20100111467343 - IMPUGNAÇÃO - 20100111467376 - IMPUGNAÇÃO - 20100111467415 - IMPUGNAÇÃO - 20100112009432 - IMPUGNAÇÃO

Apelante(s) : LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Advogado : DF014332 - EVERSON RICARDO ARRAES MENDES E OUTRO(S)

Apelado(s) : NÃO HÁ

Advogado :

Interessado(s) : UNIÃO

Interessado(s) : DISTRITO FEDERAL

Interessado(s) : NAZARENO BARBOZA DE FARIA

Interessado(s) : EDILSON FRANKLIN DA COSTA

Relator : Des. TEÓFILO CAETANO

Notas Taquigráficas

Andamentos

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui

Data/Hora	Andamento
25/08/2014 15:09:28	CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Para parecer Número / Ano / Remetente do Lote: 11747/2014 - 1a TURMA CIVEL
22/08/2014 16:58:34	RECEBIMENTO Remetente: SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP Número / Ano / Remetente do Lote: 11701/2014 - 1a TURMA CIVEL
22/08/2014 16:18:31	REMESSA AO ÓRGÃO JULGADOR Órgão: 1ª Turma Cível Número / Ano / Remetente do Lote: 9059/2014 - SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP
22/08/2014 14:08:07	DISTRIBUIÇÃO Relator : Des. TEÓFILO CAETANO Tipo : DISTRIBUIÇÃO ALEATÓRIA COM PREVENÇÃO DE ÓRGÃO

24/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Órgão: 1ª Turma Cível

20/08/2014
15:03:59

REMESSA A OUTRO ÓRGÃO

Destinatário: SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

20/08/2014
15:03:58

AUTUAÇÃO

Brasília/DF, 24 Sep 2014 05:10PM - Acesso via INTERNET (IP:177.202.23.145)

14 - Processo nº 2011.01.1.097669-2/TJDFT.....	1018
14.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1019
14.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1021
14.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1023
14.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1024
14.5 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	1025

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2011.01.1.097669-2

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

BACRY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 03, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 13/75. Determinou-se a emenda da Inicial às fls. 78, o que redundou na juntada da peça de fls. 80/140. Às fls. 142, determinou-se novamente a emenda da Inicial, para que o feito fosse instruído com certidões dos cartórios de protestos, o que motivou a petição de fls. 144/160.

Compareceu espontaneamente aos autos o Banco Itaú Unibanco S/A, fls. 161/166.

Com vista dos autos, o Ministério Público oficiou pela desnecessidade de sua intervenção, fls. 171/172.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária BACRY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, estabelecida no SHCGN CLR QUADRA 708, BLOCO E, LOJA 09, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, CEP 70.740-555, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.326.198/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.01359352, que tem por objetivo social o comércio de produtos de informática, suprimentos, cartuchos, periféricos e demais artigos do ramo em geral, papelaria, serviços de recarga de cartuchos e tonner, assistência técnica em equipamentos de informática e eletro-eletrônicos em geral, instalação e manutenção em rede e circuito interno de TV, sociedade administrada por ANDREY MOAB BACRY DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, emancipado pelo cartório do 4º. Ofício de Notas do DF n. 01026732, Livro 0701, Folha 070, natural de Belém-PA, nascido no dia 16/05/1992, filho de Nathemias Moab Santos de Oliveira e Roneila Cíntia Bacry de Oliveira, residente e domiciliado na Quadra 11, Vetor I, Casa 03, Condomínio Ouro Vermelho, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71680-379, portador da carteira de identidade 2.880.068 SSP/DF e CPF N. 036.525.071-069, e MARCELO MENES PEREIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Mirandópolis-SP, nascido no dia 07/04/1958, filho de Ângelo Menes e Ilda Alves Pereira Menes, portador da carteira de identidade n. 4068339 SSP/GO, CPF 023.553.568-07, residente e domiciliado no SQS 204, Bloco I, Apartamento 301, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.234-090.

Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação judicial a pessoa jurídica Capital Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ 05989257/0001-31, com endereço e demais dados conhecidos na Secretaria, a qual deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49,

todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 22/07/2011 às 15h56.

Processo Incluído em pauta : 22/07/2011

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2011.01.1.097669-2

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juiz de Direito: Dr. Edilson Enedino das Chagas

Diretor de Secretaria: Bel. Clovis Inácio Ferreira Junior

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Art. 52, § 1º, I, II e III da Lei 11.101/2005
BACRY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 08.326.198/0001-00
Processo 2011.01.1.097669-2

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da ação de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da empresa BACRY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ 08.326.198/0001-00, Inscrição Estadual 07.480.076/001-18, Inscrição na Junta Comercial 53201359352, endereço SHCGN CLR Quadra 708, Bloco E, Loja 9, Asa Norte, Brasília/DF, 70740-555, processo 2011.01.1.097669-2, na forma do art. 52 § 1º, da Lei 11.101/2005, que no dia 22 de julho de 2011, às 15h56, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, tendo como sócios Andrey Moab Bacry de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, emancipado pelo cartório do 4º. Ofício de Notas do DF n. 01026732, Livro 0701, Folha 070, natural de Belém-PA, nascido no dia 16.05.1992, filho de Nathemias Moab Santos de Oliveira e Roneila Cíntia Bacry de Oliveira, CPF 036525071-69, CI 2880068 SSP/DF, endereço Condomínio Ouro Vermelho I, Quadra 11, Vetor 1, Casa 3, Setor Habitacional Jardim Botânico, Lago Sul/DF, 71680-379; e Marcelo Menes Pereira, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Mirandópolis-SP, nascido no dia 07/04/1958, filho de Ângelo Menes e Ilda Alves Pereira Menes, CPF 023553568-07, CI 4068339-PC/GO, endereço SQS 204 Bloco I, Ap. 301, Asa Sul, Brasília/DF, 70234-090; sociedade administrada por Roneila Cyntia Bacry Brasil da Silva, brasileira, casada, empresária, CPF 557926342-20, RG 2894413 SSP/DF, endereço SRES Quadra 4, Bloco F, Casa 14, Cruzeiro Velho, Brasília/DF, 70648-063. Resumo do pedido inicial, transcrevemos: "BACRY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.326.198/0001-00, localizada no SHCGN CLR Quadra 708, Bloco "E", loja 09, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.740-555, neste ato representada por RONEILA CYNTIA BACRY BRASIL DA SILVA (...) vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada, (...) requerer a sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL pelas razões de fato e fundamentos jurídicos, a seguir expostos (...) A requerente é sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com contrato social regularmente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob n.º 532.01359352, por despacho de 15/09/2006, e última alteração registrada sob o n.º: 20090220951, em 23/03/2009 (...) O objeto social da requerente, segundo o contrato social, é o comércio de produtos de informática, suprimentos, cartuchos, periféricos e demais artigos do ramo em geral, papelaria, serviços de recarga de cartuchos e toner, assistência técnica em equipamentos de informática e eletro eletrônicos em geral, instalação e manutenção em rede e circuito interno de TV. Ambos os sócios são administradores da empresa, com uso da razão social, nos termos do que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato Social (...) A requerente tinha contrato de prestação de serviços e de representação da empresa Multilaser Industrial Ltda, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.011, 15º andar, Jardim Paulistano - São Paulo/SP, que lhe proporcionava rendimento, em torno de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, que adicionados à sua participação em licitações públicas e as vendas, garantiam-lhe liquidez para honrar os compromissos. Ocorre que a empresa Multilaser Industrial Ltda rescindiu o contrato de representação, em 2009, bem como a requerente quase que deixou de participar de licitações públicas, o que lhe acarretou sérios prejuízos e transtornos de ordem econômico/financeira, levando-a a utilizar os créditos disponibilizados pelo Banco do Brasil S/A e pelo Banco Itaú. A situação relatada acima, a política econômica do Governo Federal, com a alta de juros, que impõe dificuldades ao crédito, mais a grave retração nas vendas, como não poderia deixar de ser, refletiu-se na sua movimentação financeira, a ponto de não mais suportar pagar os encargos advindos da utilização dos recursos postos à sua disposição, pelas mencionadas instituições bancárias. Em decorrência de tais fatos, a requerente atrasou o pagamento das dívidas, já citadas, resultando crescimento absurdo do débito, em razão dos juros e taxas cobrados pelos Bancos, e a inscrição do seu nome e do nome dos sócios no SERASA e SPC, órgãos de proteção ao crédito, trazendo-lhes extrema dificuldade, não lhe restando alternativa, senão a de solicitar, em juízo, o favor legal da reabilitação por meio da recuperação judicial, em conformidade com o que prescreve a Lei n.º. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (...) Diante do exposto, requer a Vossa Excelência: - que seja deferido o processamento da recuperação judicial da empresa, ora requerente (...) - Na determinação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a retomada do pagamento, ao Banco Itaú e ao Banco do Brasil S/A, da

dívida com o primeiro no valor de R\$ 16.967,50 (dezesseis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e com o segundo no valor de R\$ 57.062,09 (cinquenta e sete mil sessenta e dois reais e nove centavos), com incidência da correção monetária e de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, pelo prazo de 60 meses, com parcela determinada e data de vencimento, o que equivale dizer que os Bancos credores não devem se apossar de todo o numerário depositado indistintamente; - A utilização das máquinas de cartões de crédito, que corresponde a 70% (setenta por cento) do faturamento da empresa, sem que o Banco do Brasil se apodere de qualquer quantia que cai na conta corrente, resultante de operações com as respectivas máquinas, ou a determinação de que as máquinas sejam vinculadas à conta corrente do Banco de Brasília - BRB; - A autorização para que se excluam os nomes da requerente e dos seus sócios do Cadastro dos órgãos de proteção ao crédito, a fim de possibilitar a sua participação em licitação pública e negociar com os fornecedores. - A intimação do ilustre Representante do Ministério Público, nos termos da Lei, bem como provar o alegado, por todos os meios de prova, em Direito admitidos". A r. decisão de fl. 174/175, deferiu o processamento, nos seguintes termos: "Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária BACRY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME (...) Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação judicial a pessoa jurídica Capital Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ 05989257/0001-31, (...) Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 22/07/2011 às 15h56. Edilson Eneidino das Chagas, Juiz de Direito".

RELAÇÃO DE CREDITORES: 1. Banco do Brasil S/A, Agência Asa Norte 510, prefixo 1236-X, endereço SEPN 510, Bloco A, Térreo, Brasília/DF, 70750-521; 2. Banco Itaú Unibanco S/A, Agência 0522 Comercial Sul, prefixo 9383, endereço SCS Quadra 3, Bloco A, Subsolo, Brasília/DF, 70310-500; 3. Editora Moderna, endereço SAAN Quadra 1, Lote 400/410, Brasília/DF, 70632-100. Ficando cientes de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, endereço SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, 70340-903, no horário das 12h às 19h. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 26 de julho de 2011. Eu, Clovis Inácio Ferreira Junior, Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JUNIOR EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS NA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE CONSTRENG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CGC nº. 00.487.741/0001-49, Processo nº.: 2011.01.1.038415-4 (Art. 137, § 6º Decreto-Lei nº. 7.661/45)**

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cientifica a terceiros interessados que, com base no Art. 135, Inciso III da Lei de Falências (DL 7661/45), foram declaradas EXTINTAS as obrigações da falida CONSTRENG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CGC nº. 00.487.741/0001-49, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, cujo representante legal é: HAROLDO PINHEIRO LOBATO, CPF 237.678.982-68, nos autos do processo nº.: 2011.01.1.038415-4, deste Juízo, podendo os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, inclusive interpor recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira publicação de parte da sentença a seguir transcrita: "(...) Pelo exposto, cumpridos os requisitos objetivos, observadas as formalidades legais, sem impugnações, sendo que o membro do Ministério Público (fls. 67 e 67, verso) oficiou no feito, JULGO EXTINTAS, nos termos do art. 137 e seus parágrafos do mesmo diploma legal para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, as obrigações de CONSTRENG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, posto que cumpridas as imposições legais. Determino à Serventia do Juízo que expeça aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas. Publique-se o edital previsto no art. 137, § 6º, do DL 7661/45 e oficie-se à Junta Comercial. Dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 20/09/2011 às 16h29." Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito. Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, situado no SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília - DF, 30 de setembro de 2011. Eu, _____, Clóvis Inácio Ferreira Junior, Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BACRY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - artigos 53, § único, c/c 55, e 7º, § 2º c/c 8º da Lei 11.101/2005 Processo 2011.01.1.097669-2

O Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, MM. de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por parte de BACRY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos autos da recuperação judicial acima citada, foi apresentado às fls. 312-319 o plano especial de recuperação judicial, nos termos do artigo 53, parágrafo único e 71 da Lei 11.101/2005 e, por parte de Capital Consultoria e Assessoria Ltda., Administradora Judicial foi apresentada a relação de credores, nos termos do §2º do Artigo 7º da Lei 11.101/2005, na forma a seguir, indicando como local para verificações, mediante agendamento, a Rua Silvia, nº 110, Conjunto. 52, Bela Vista, São Paulo/SP, das 10h às 17h, podendo ser impugnada esta relação, no prazo de 10 dias. Credores Quirografários: Banco do Brasil - R\$ 64.783,16; Banco Itaú/Unibanco - R\$ 18.043,24; Editora Moderna - R\$ 2.572,29; TOTAL GERAL: R\$ 85.398,69. FAZ SABER que, a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação bem como o prazo de 10 (dez) dias para apresentação ao Juízo de impugnação contra a relação de credores, na forma do artigo 8º, da Lei 11.101/2005. Nada mais. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Cientes de que este Juízo funciona no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, endereço SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, 70340-903. Brasília/DF, 04 de outubro de 2011. Eu, Clóvis Inácio Ferreira Junior, Diretor de Secretaria, o subscrevo. Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, JUIZ DE DIREITO.

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2011

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clóvis Inácio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 80685-9/01 - Liquidacao de Sentença - A: ROSENFELD DE PAULO. Adv(s): DF009820 - Jose Augusto de Lima Gantois, DF06135E - Gabriela Marcondes Borges. R: JOSE EUSTAQUIO SILVEIRA. Adv(s): DF011712 - Marcio Herley Trigo de Loureiro, DF03531E - Andre Ferreira Costa, DF04000E - Adriana Barbieri Malacarne, DF04467E - Rafael Pedrosa Diniz. R: LUIZ MARIA DE AVILA DUARTE. Adv(s): (.). R: JOSE CALAZANS DA ROCHA. Adv(s): (.). R: CASTMETA INFORMATICA LTDA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, foi juntada IMPUGNAÇÃO, às folhas 1949/1981, acompanhada de documentos, os quais foram JUNTADOS EM LINHA (APENSOS). DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, notifico o(à)(s) Autor(a)(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do teor do expediente supramencionado e dos documentos. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, terça-feira, 04/10/2011 às 17h02. .

Nº 48729/95 - Falencia - A: FARMACIA PLANALTO LTDA. Adv(s): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: JOSE GUEDES. Adv(s): DF018037 - Ivan Rezende Bastos Pereira. INTERESSADA: ARMENIA MARRA GUEDES. Adv(s): DF018037 - Ivan Rezende Bastos Pereira. INTERESSADA: JOSE GUEDES. Adv(s): (.). INTERESSADA: JOSE GUEDES. Adv(s): (.). INTERESSADA: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A. Adv(s): PA008988 - Ana Cristina Silva Pereira. INTERESSADA: MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO. Adv(s): DF029506 - Hamilton Reis Diniz. INTERESSADA: BANCO TRIANGULO S.A.. Adv(s): GO021005 - Rafael Fernandes Maciel. Síndico: Thelma C.s.c.madoz Ad-hoc Oab/DF 11669. Certifico e dou fé que nesta data apensei aos autos da falencia o processo de Habilitação de credito nº 35498/96 no qual ja se encontra apensada outra habilitação de nº 1137/96. De acordo com a portaria 02 de 2011 deste Juízo, fica a Administradora Judicial drª Telma C. Madoz intimada a se manifestar nos autos conforme certidão de fls. 2564 destes. Brasília - DF, terça-feira, 04/10/2011 às 17h45. .

Nº 102376-5/11 - Declaratoria - A: JOAO NERIS PESSOA. Adv(s): DF016101 - Wendel Sousa Reis. R: ANTONIO LEITE SAO JOSE. Adv(s): DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: ALAIDES LUCIANO DA SILVA LEITE. Adv(s): DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: STEFANY NOLASCO DA CUNHA. Adv(s): DF009619 - Walter Silverio da Silva. R: TRANS SILVA TRANSPORTES LOGISTICOS LTDA ME. Adv(s): DF009619 - Walter Silverio da Silva. Certifico e dou fé que, nesta data, foi juntado o mandado de fls. retro, tendo o Oficial de Justiça certificado o NÃO cumprimento da(s) diligência(s) de intimação da testemunha JOSÉ SOARES LEITE. DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, NOTIFICO as PARTES sobre a presente certidão, tendo em vista a audiência designada para o dia 24.10.2011, às 15:30 horas. DESTACO, tão somente, que as Partes e/ou Testemunhas poderão comparecer à audiência, independentemente de intimação pessoal. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, terça-feira, 04/10/2011 às 17h06. .

DESPACHO

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2011.01.1.097669-2

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

Cumpridas as exigências legais, a requerente teve seu plano de recuperação judicial não objetado pelos credores, na forma e prazo legais, o mesmo ocorrendo quanto a relação de credores apresentada (certidões de fls. 426 e 438. As certidões negativas tributárias estão juntadas às fls. 30 e 31, ratificadas à fl. 237. Diante disso:

Homologo, como quadro-geral de credores, a relação de credores publicada à fl. 415, nos termos dos artigos 8º e 18 da Lei 11.101/2005;

Concedo a recuperação judicial da requerente, homologando seu Plano de Recuperação Judicial, nos termos propostos às fls. 312/319 e com fundamento no artigo 58 da LRE.

Nos termos do artigo 24, § 1º, da LRE, fixo a remuneração do administrador judicial em R\$ 4.250,00, valor que deverá ser depositado em Juízo no prazo de 90 dias da publicação desta decisão.

Tendo em vista serem apenas dois os credores da requerente alcançados pela presente recuperação, intimem-se os mesmos por carta-AR, remetendo-se cópia desta decisão e da fl. 317 dos autos.

I. Dê-se vista ao MP, nos termos das cotas já apresentadas.

Brasília - DF, segunda-feira, 14/11/2011 às 17h44.

Processo Incluído em pauta : 16/11/2011

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2011.01.1.097669-2

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de pedido de convalidação de Recuperação em Falência em relação à sociedade BACRY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME.

A Administradora Judicial, às fls. 1142/1148, corroborou o pedido de auto-falência da recuperanda, diante do não cumprimento do plano de recuperação e dos prejuízos acumulados do empreendimento.

Assim, a Administradora Judicial postulou a convalidação da Recuperação em Falência, nos termos do art. 73, inc. IV, da Lei 11101/2005.

Determinou-se a remessa dos autos ao MP. O parecer ministerial de fls. 1141 anuiu com a manifestação da Administradora Judicial. É o relatório. DECIDO.

Quanto à convalidação da Recuperação em Falência

No Plano de Recuperação, fls. 312/319, a Recuperanda salientou a retomada expressiva de receita, tendo em vista as representações comerciais que discriminou.

A expectativa da Recuperanda, entretanto, não se materializou, pois, conforme bem salientado pela Administradora Judicial, "notou-se grande redução do seu faturamento ao longo do tempo". Houve análise contábil dos resultados da Recuperanda, sendo visível o decréscimo da receita entre set/2011 e set/2012, fls. 1142/1148.

Quanto ao pedido incidental de levantamento de valores pelo credor Banco do Brasil, de se ver que a impossibilidade de cumprimento do plano de recuperação, impõe-se o chamamento dos demais credores, os quais poderão, oportunamente, habilitar seus créditos, inclusive credores que tem preferência em relação ao Banco do Brasil, como trabalhadores, por exemplo. É que, como se sabe, a recuperação que envolva plano especial engloba apenas os quirografários, art. 71, inc. I, da Lei 11.101/2005.

Isto posto, com fulcro no art. 73, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005, CONVOLO, nesta data, a RECUPERAÇÃO DE BACRY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, estabelecida no SHCGN CLR QUADRA 708, BLOCO E, LOJA 09, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, CEP 70.740-555, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.326.198/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.01359352, que tem por objetivo social o comércio de produtos de informática, suprimentos, cartuchos, periféricos e demais artigos do ramos em geral, papelaria, serviços de recarga de cartuchos e tonner, assistência técnica em equipamentos de informática e eletro-eletrônicos em geral, instalação e manutenção em rede e circuito interno de TV, sociedade administrada por ANDREY MOAB BACRY DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, emancipado pelo cartório do 4º. Ofício de Notas do DF n. 01026732, Livro 0701, Folha 070, natural de Belém-PA, nascido no dia 16/05/1992, filho de Nathemias Moab Santos de Oliveira e Roneila Cíntia Bacry de Oliveira, residente e domiciliado na Quadra 11, Vetor I, Casa 03, Condomínio Ouro Vermelho, Lago Sul, Brasília, DF, CEP 71680-379, portador da carteira de identidade 2.880.068 SSP/DF e CPF N. 036.525.071-069, e MARCELO MENES PEREIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Mirandópolis-SP, nascido no dia 07/04/1958, filho de Ângelo Menes e Ilda Alves Pereira Menes, portador da carteira de identidade n. 4068339 SSP/GO, CPF 023.553.568-07, residente e domiciliado no SQS 204, Bloco I, Apartamento 301, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.234-090 e SHC/N CL 303 BL D ENTRADA 40, Sala 101, Brasília - DF. Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 1º de junho de 2011, data do protocolo do pedido de recuperação judicial, fls. 02 dos presentes autos. Mantenho a Administradora Judicial nomeada no processo de recuperação ora convocado em falência, dispensando-o de prestar compromisso. Reafirmo o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação desta sentença, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, advertidos que as declarações intempestivas só poderão ser feitas mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. O Sr. Diretor de Secretaria observará, quanto aos prazos e procedimento, o disposto no artigo 7º. da LRF, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. RESSALVO QUE AS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES PROPOSTAS NO CURSO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO DEVEM SER RENOVADAS NESTE FEITO, E AS DECISÕES PROFERIDAS, NOS JULGAMENTOS DE TAIS DEMANDAS,

SERÃO RESPEITADAS E ATENDIDAS NO CURSO DESTA FALÊNCIA, de acordo com o quadro de credores que vier a se formar. Quanto ao disposto no inc. III, do art. 99, da LRF, publique-se a relação de credores já consolidada nestes autos. Advirta-se os sócios sobre a indisponibilidade de seus bens (inc. VI, do art. 99, da LRF). Diante da universalidade do juízo falimentar, decreto a suspensão das eventuais ações ou execuções em curso contra o ora falido. Cumpra-se o disposto nos incisos VIII, X e XIII, do art. 99, da LRF. Determino a lacração dos estabelecimentos da falida (inc. XI do art. 99 da LRF), para salvaguardar a etapa de arrecadação de bens e, por consequência, preservar os bens da massa falida. Por cautela, determino o arrolamento dos bens componentes do estabelecimento empresarial (art. 1142 do Código Civil de 2002), inclusive eventual numerário em caixa. A diligência deverá ser efetuada por ao menos dois Oficiais de Justiça, que deverão ser acompanhados pelo Administrador Judicial. Determino o bloqueio das quantias eventualmente existentes em contas cadastradas em nome da falida, pelo sistema BACENJUD. Determino o bloqueio da transferência de veículos automotores em nome da requerida pelo sistema RENAJUD. Intimem-se os sócios a depositar em cartório, no prazo de 05 dias, relação nominal dos credores, conforme preceitua o inc. III, do art. 99, da LRF. Publique-se edital em que conste a íntegra do presente "decisum" (§ único, do art. 99, LRF). Expeçam-se as diligências necessárias, declinando-se nos mandados correlatos, a possibilidade de cumprimento das ordens judiciais, em horário especial, com o auxílio de força policial e, inclusive, mediante arrombamento, se for o caso.

P.R.I.

Brasília - DF, segunda-feira, 04/02/2013 às 16h49.

Processo Incluído em pauta : 04/02/2013

15 - Processo nº 2011.01.1.131125-8/TJDFT.....	1027
15.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1028
15.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1029
15.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1032
15.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1033
15.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	1034

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2011.01.1.131125-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos etc.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial formulado por Odyssea Desenvolvimento Humano LTDA, sociedade empresária convolada em empresa individual por força da 9ª Alteração Contratual. Alega o autor que está em crise financeira por decorrência de débito com natureza quirografária contraído junto ao Banco do Brasil. Aduz que não há dívidas trabalhistas ou tributárias pendentes. Acrescenta que o valor total da dívida alcança a soma de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Busca a recuperação judicial especial, ao argumento de que se enquadra no conceito de microempresa (fls. 10/28).

Em decisão de fl. 518, determinou-se emenda à inicial, para que o autor atendesse ao disposto no art. 51 da Lei 11.101/2005. O pedido de antecipação de tutela foi indeferido.

A emenda foi apresentada às fls. 521/524 e considerada suprida, consoante despacho de fl. 526.

Os autos foram remetidos ao Ministério Público, com fundamento no art. 82 do CPC (Informativos 217 e 134 do TJDFT), a fim de prevenir eventual nulidade processual e porque reputo que a intervenção ministerial deve ocorrer em todas as fases dos processos disciplinados pela Lei 11.101/2005.

O Ministério Público, contudo, apresentou parecer no sentido de que, antes do deferimento do processamento da recuperação judicial, não deve intervir no feito (fls. 529/530).

Vieram-me conclusos. É o relatório do essencial. Decido.

O pedido de processamento da recuperação judicial preenche os requisitos previstos nos arts. 48 e 51 ambos da Lei 11.101/2005.

De fato a parte autora padece de crise financeira, recomendando-se o deferimento do processamento da recuperação judicial com vistas a preservar a empresa, sua função social e, ainda, a estimular a atividade econômica.

A empresa em crise se enquadra na definição de microempresa, à luz do que estabelece a Lei Complementar 123/2006. Depreende-se da inicial (fl. 02) que o autor pretende a recuperação judicial regida pelo art. 70 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Ante o exposto, julgo que está em termos a documentação exigida pela lei de regência, pelo que defiro o processamento da recuperação judicial, aplicando-se-lhe o regramento da recuperação judicial das microempresas (art. 70 e seguintes da Lei 11.101/2005).

1- Nomeio administrador judicial o Dr. Jaime Marchesi (OAB/DF 16.953);

2- Determino a dispensa de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, na forma do art. 52, inc. II, da Lei 11.101/2005;

3- Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções de créditos quirografários por até 180 (cento e oitenta) dias;

4- Determino ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação;

5- Intime-se o Ministério Público e as Fazendas Públicas Federal e Distrital;

6- Expeça-se e publique-se edital do qual deverá constar i) o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; ii) a relação nominal de credores (no caso dos autos, apenas um). Advirta-se que o prazo para a habilitação de crédito será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do edital em apreço;

P. R. I. Expeça-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 29/08/2011 às 16h39.

Processo Incluído em pauta : 29/08/2011

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretária: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ODYSSEA DESENVOLVIMENTO HUMANO Ltda., transformado em empresário individual por força da 9ª alteração contratual para ROBERTO CATARINO DA SILVA SOBRAL ME, CNPJ nº. 08.934.866/0001-81, Processo nº.: 2011.01.1.131125-8. (Art. 52, § 1º, I, II e III) Lei nº. 11.101/2005.

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ODYSSEA DESENVOLVIMENTO HUMANO Ltda., transformado em empresário individual por força da 9ª alteração contratual para ROBERTO CATARINO DA SILVA SOBRAL ME., CNPJ nº. 08.934.866/0001-81, estabelecida no endereço sito no SCN Quadra 04, Bloco B nº. 100, Sala 1201, Parte A-4, Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília/DF processo nº.: 2011.01.1.131125-8, na forma do art. 70 e seguintes da Lei nº. 11.101/2005, que às 16h39, do dia 29 de agosto de 2011, foi deferido o PROCESSAMENTO da Recuperação Judicial do empresário individual acima. Resumo do pedido inicial ora transcrito: "ODYSSEA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 08.934.866/0001-81, com sede na SCN Quadra 04, Bloco B 100, Sl. 1201, Parte A4, Ed. Centro Empresarial Varig, Asa Norte, Brasília, DF, apresentada por seu titular Roberto Catarino da Silva Sobral, brasileiro, casado, CPF 073.836.815-68 e RG n.º 669.487.03 SSP/BA, residente e domiciliado nesta capital, vem, respeitosamente, através de seus procuradores signatários, estes com escritório profissional, na SEP/Quadra 506 norte, Ed. Sagitarius salas 215/216, Asa Norte, CEP 70.740.504, Brasília/DF, com supedâneo na LEI N.º 11.101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, propor a presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA segundo o Plano de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inobstante tratar-se de Empresa viável, sem registro de qualquer dívida tributária ou trabalhista, bem assim completamente adimplente em todos os seus demais compromissos empresariais, com exceção de um único compromisso financeiro que hoje coloca a Empresa em uma situação de crise econômica, capaz de levá-la à falência, qual seja a dívida decorrente de empréstimo bancário contraído junto ao Banco do Brasil, Instituição Financeira inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0835-42, em sua agência situada na CRS quadra 507 Bloco "C" Loja 23, Asa Sul - CEP: 70.351-530, Brasília-DF, a despeito de todos os esforços de pagamento e da elevada quantia já despendida na tentativa de quitação da referida dívida. INICIALMENTE. A presente Ação somente veio a ser manejada em razão da inflexibilidade do credor que, sem resposta judicial, levará à liquidação da Empresa que já se encontra com a sua função social comprometida, vez que teve que dispensar e indenizar trabalhadores para suportar os encargos financeiros abusivamente impostos, em completo desestímulo à atividade econômica, tudo a ser comprovado mediante as razões de fato e direito adiante articuladas. DAS PUBLICAÇÕES. A Autora requer de Vossa Excelência, que todas as publicações sejam feitas exclusivamente em nome e OAB da Advogada Dra. ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA, inscrita na seção OAB/DF 18979, com endereço profissional localizado na SEP/Quadra 506 norte Edifício Sagitarius salas 215/216 -Asa Norte - Brasília/DF. Assim, sem prejuízo dos eventuais subestabelecimentos que porventura sejam acostados ao presente, requer a publicação em nome da Advogada principal, bem como somente a inserção de seu nome na capa dos autos. DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. Como medida urgente, em antecipação de tutela inaudita altera pars, requer sejam retirados do SERASA (Serviço de Consulta a Pendências e Protestos Exclusivo para Empresas) os nomes do titular - Roberto Catarino da Silva Sobral - de sua Esposa - Flávia Guimaraes Sobral - e de seu ex-sócio - Duarte Nuno -este já retirado da Sociedade, conforme alteração contratual anexada. Por outra via, o registro deste ex-sócio no SERASA, em face de sua condição ora superveniente de Policial Militar, no posto de Soldado, em nada assegura o pagamento da dívida, porquanto incapaz de solvê-la, somente servindo de instrumento de constrangimento pessoal. Aliás, a inscrição dos referidos nomes em tal registradora de inadimplentes veio de modo desavisado e abusivo, indiferente aos esforços de pagamento e de renegociação combinada, mas não levada a efeito pelo próprio Banco. Tratando-se de uma dívida de pouco mais de cem mil reais, evidente que o depósito de cerca de doze por cento do valor total representa, no mínimo, a boa-fé do credor em encaminhar-se para a quitação, verdadeira carta de alforria para Empresa. Em lugar de tal reconhecimento o que se vê é uma inexplicável ação prejudicial à recuperação econômica do próprio titular da Empresa, vez que, o registro SERASA impede que outras soluções sejam encontradas junto a outros agentes financeiros e até a formação de contratos com outras Empresas. É de pasmar que o titular, que além de advogado e professor é produtor rural, inscrito na Secretaria de Agricultura sob n.º 53000626 (cópia da carteira de produtor no anexo), em razão do registro acima apontado encontra-se impedido de acesso até ao Crédito Rural. Como se vê, não há o menor sentido em levar ao constrangimento empresarial o titular, sua esposa e seu ex-sócio, do que não resulta nenhum benefício ao credor, ao contrário, grave prejuízo à própria situação de inadimplência, vez que aquele que quer pagar não pode ver-se estrangulado economicamente para não adimplir. [...] DOS REQUISITOS PARA A PRESENTE AÇÃO. A Requerente é Empresa enquadrada no Simples Nacional, apta a enquadrar-se no "Plano de Recuperação Judicial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", conforme disposição legal trazida no artigo 70 e seguintes da Lei 11.101/2005. (documento integralmente acostado). Toda a sua escrituração contábil encontra-se organizada, encontrando-se completamente regular em suas situações tributária e trabalhista. (Cópias dos livros contábeis dos anos de: 2008, 2009, 2010 e 2011 (parcial) integralmente acostados). 1) Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira. A Requerente, Odyssea Desenvolvimento Humano Ltda, inicialmente encontrava-se estabelecida sob o nome AVOCATO CURSOS LTDA, então localizada na CRS 506, Bloco A, sala 102, e tinha por titulares o Senhor Luciano Corcino e outros, vindo a ser negociada e transferida para o Sr. Roberto Catarino da Silva Sobral em 2008. A transferência de titularidade e as diversas alterações contratuais encontram-se exibidas no anexo acostado ao feito. A pretensão inicial do ora titular voltava-se exatamente para empreender no que hoje a razão social da Empresa exprime: Desenvolvimento Humano. Ou seja, formação e aperfeiçoamento de pessoas por via de processos educacionais, levadas a efeito diretamente pelo ensino, ou através de consultoria para empresas especializadas em formação e treinamento. Inicialmente, valendo-se da especialização na área jurídica em que já atuava a AVOCATO e da experiência do novo titular, já por mais de dez anos também nesta área, os esforços foram concentrados em cursos preparatórios para concurso público. Neste campo, mais de 500 (quinhentos) alunos chegaram a frequentar os diversos cursos oferecidos, todos bem avaliados. Contudo, o produto de sustentação primordial da Empresa, um sistema de exaurimento de editais de concursos através de provas pessoais progressivas aplicadas presencialmente e corrigidas por vídeo-aulas, ao longo de mais de sete meses, demonstrou-se de custo por demais elevado. Embora parcerias fossem estabelecidas com outras Empresas, a Requerente viu-se desatendida no cumprimento de obrigações por parte de outros, sem, contudo, deixar de assumir todas as suas obrigações, ainda que com o comprometimento dos bens pessoais do seu titular. A razão principal da crise econômico-financeira a que chegou, todavia, encontra-se no insucesso dos esforços de adaptação do seu Projeto à internet, o que consumiu investimento de recursos que não retornaram nos níveis esperados. A partir de então a Requerente priorizou o cumprimento dos compromissos com os alunos matriculados, com suas obrigações trabalhistas e com os impostos, todos devidamente honrados, esforço que exigiu a captação de recursos, dos quais restou como único inadimplido o empréstimo ao Banco do Brasil, hoje sua única razão de ver-se constrangida ao presente Pedido Judicial de Recuperação. 2) Da intransigência na renegociação da dívida agravada por juros usurários por parte do Banco do Brasil, único credor, que atua em sentido contrário à destinação que lhe reservou a Constituição Federal de 1988. Ressalte-se que não foram poucas as tentativas de renegociação com o Banco, que chegou a diversas proposições de redução da dívida ou seu refinanciamento, negando-se, contudo, a formalizar suas propostas, dentre as quais a de redução de quinze por cento do valor total, então apresentado como sendo de R\$ 126.000,00

(cento e vinte e seis mil reais). Tais propostas foram feitas através do Sr. Diego, Subgerente da Agência da Asa Sul, que sempre se recusou a formalizar o que verbalmente externava, resultando na má-fé com que foi acolhido um depósito de R\$11.962,60 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) através da TED 9877229, em 16 de maio de 2011, a ser empregado no bojo das negociações, quantia que acabou sendo devorada pelos juros e multas extorsivas sem qualquer benefício para a renegociação da dívida. Veja-se o seguinte registro da referida transação, conforme extrato integralmente acostado. [...] Registra-se que, quando o titular da Requerente buscou justificativa para taxas mais elevadas do que aquelas cobradas de pessoas físicas, a resposta veio no sentido de que a Requerente já apresentava situação de risco de inadimplência que precisava estar refletida na composição dos juros de novos refinanciamentos. Ou seja, a cínica lógica bancária transparece ao extorquir o que ainda restar de quem já encontra dificuldade em seus denodados esforços de cumprimento de obrigações financeiras contraídas, até que venha a situação de completa inadimplência, ocasião em que já terá sugado o último centavo da vítima, indiferente a quaisquer valores constitucionais de reconhecimento da função social da Empresa. Após rapinar até a não mais poder o seu cliente o Banco do Brasil o atira no monturo do SERASA. É bem verdade que, no Brasil, uma vergonhosa medida provisória, publicada em 23/08/2001, excluiu da lei de usura os juros bancários. No texto da norma, mais abaixo, observa-se o reconhecimento de uma prática usurária na cobrança de juros excessivos, mas, destacado em negrito, criou-se ignominiosa exceção para benefício específico dos bancos e outras entidades financeiras. Veja-se: [...] Porém, Excelentíssimo(a) Juiz(a), enfatize-se: imperioso que se determine qual é a verdadeira dívida que ainda resta a ser paga. É preciso que um laudo pericial seguido de percuente análise de Vossa Excelência possa, ao fim, fixar o real montante devido. Pois, somente assim, a Requerente poderá planejar-se para o pagamento ainda que no prazo máximo previsto no artigo 71, II, da Lei 11.101. A busca de socorro ao Estado-Juiz, segundo a presente Ação, não foi tomada senão depois de meses de insônia por parte do Titular da Requerente, sempre na busca persistente de uma solução negociada. Todavia, foi se tornando clara a má-fé com que lhes eram oferecidas respostas evasivas e falta de formalização de propostas, vez que a demora de solução somente beneficia a perversa instituição bancária, pois a cada final de expediente diário a dívida cresce-se como um câncer. Cortar o mal pela raiz, este o sentido com que se busca a presente resposta em Juízo. Ainda que se tenha de se submeter a uma lenta recuperação judicial, única forma de evitar uma indesejável falência e seus reflexos sociais e jurídicos. Ressalte-se que a Requerente nunca faluiu, nunca obteve concessão de recuperação judicial de acordo com os incisos I a III do art. 48 da Lei de Falências e não lhe ocorre, ainda, a restrição do inciso IV do art. 48 da Lei de Falências, que pudesse obstar o presente pedido. Para instruir o presente pleito traz à colação os documentos fiscais e contábeis exigidos na forma do parágrafo 2.º do art. 51 da Lei de Falências, ou seja, livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica. Reafirma que somente viu-se diante da necessidade de lançar mão da presente ação em razão da inflexibilidade do BANCO DO BRASIL S/A, Instituição Financeira inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0835-42, com sede na cidade de Brasília/DF, inflexibilidade esta que se demonstrou nas tratativas levadas por seus agentes da Agência situada na CRS quadra 507 Bloco "C" Loja 23, Asa Sul - CEP: 70.351-530, em particular nas pessoas de seu representante Sr. Luiz Gonzaga de Souza, brasileiro, bancário economiário, portador da RG 106.5110 SSP/PI e CPF/MF sob o n.º 096.927.543.91, documentos integralmente acostados, na forma do inciso III do art. 51 da Lei de Falências e de seu subgerente de nome Diego, cujo único dado disponível é o seu telefone: 9124-1454. Importante frisar que, a Empresa, ora Requerente, não busca furtar-se de suas obrigações contraídas junto a Instituição Bancária, ao contrário, busca meios da recompor sua estrutura financeira e econômica e retomar suas atividades solidamente e cumprir seu fim social. A recuperação da Empresa, indiscutivelmente, deve ser encarada como necessária e urgente, jamais como uma forma de burlar seus compromissos. A não concessão da referida recuperação obrigará a empresa definitivamente encerrar suas atividades e, por conseguinte entrar no rol daquelas Empresas devedoras e sem prazo para pagamento de seus créditos. A Requerente destaca que, para não romper com as regras trabalhistas e fiscais, temporariamente dispensou a contratação de funcionários e demais trabalhadores formais ante total impossibilidade de arcar com as despesas salariais e demais verbas decorrentes da atividade laboral. Portanto, não colaciona nos moldes na forma do inciso IV do art. 51 da Lei de Falências a referida lista de funcionários e funções. Fato que sobejamente evidencia a necessidade da intervenção judicial de modo que possa a Empresa definitivamente restabelecer seu quadro de empregados e colaboradores. Apresenta certidão de sua regularidade no Registro Público de Empresas, bem como o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores, na forma do inciso V do art. 51 da Lei de Falências. Indica a seguir, a relação dos bens particulares do seu titular, único administrador, relacionado na sua mais recente declaração de Imposto de Renda, atendendo-se ao inciso VI do art. 51 da Lei de Falências. Apresenta, ainda, os extratos bancários atualizados de suas contas bancárias, conforme dispõe o inciso VII do art. 51 da Lei de Falências. Bem como a Certidão expedida pelo cartório de protestos (inciso VIII do art. 51 da Lei de Falências), e o Extrato do SERASA emitido em 07 de julho do corrente ano, qual prova a inserção do nome da Empresa, seu representante e fiadores em seu cadastro, conforme se extrai da leitura do inciso IX do art. 51 da Lei de Falências. Ante todo o exposto, e evidente fragilidade econômica e financeira da Empresa, outra medida não há senão o deferimento do presente feito em todos os seus termos com a consequente recuperação da Empresa ODYSSEA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 08.934.866/0001-81, com sede na TV MLN MI Trecho 5-214 - CH Notredame - Brasília/DF, CEP: 70.755-070, apresentada por seu titular Roberto Catarino da Silva Sobral, brasileiro, casado, inscrito no CPF 073.836.815-68 e RG n.º 669.487.03 SSP/BA, e a retirada dos nomes de seus fiadores do cadastro do SERASA. Ex positis, a Requerente pugna: seja o presente feito julgado procedente em todos os seus termos; que seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial, com a nomeação de administrador judicial, se possível alguém da própria Empresa que cuida da contabilidade da Requerente, e tomada de todas as ulteriores providências previstas no art. 52 da Lei de Falências; c) seja julgada procedente a antecipação da tutela nos termos da Lei, em face do periculum da demora e do fumus boni iuris; seja retirado dos órgãos de proteção ao Crédito o nome do Requerente ODYSSEA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 08.934.866/0001-81 e Roberto Catarino da Silva Sobral, até o transitio em julgado da decisão a ser proferida nestes autos; seja deferida liminar, inaudita altera pars, para o fim de impedir que o Banco do Brasil e demais credores efetuem registro do nome da Requerente e dos fiadores nos contratos junto aos órgãos de proteção de crédito, SERASA ou acaso já o tenha feito cancelamento dos registros, sob pena de multa diária pelo descumprimento. f) seja julgada procedente o pedido com a recuperação da Empresa, com a consequente revisão do contrato citado, retirando-se os valores abusivos e ilegais acima descritos, com a adequação do mesmo a equidade e comutatividade contratual; g) Que todas as publicações sejam realizadas em nome da Dra. Ana Cristina da Silva Souza, inscrita na OAB/DF 18.979, bem como na capa dos autos conste somente o nome da causídica; h) Que o pagamento das custas processuais e demais emolumentos sejam realizadas somente ao final da demanda sem prejuízo dos atos processuais, nos termos do art. 5º XXXV e LV da CF/88; i) a intimação do ilustre Representante do Ministério Público, nos moldes delineados pelo inciso V do art. 52 da Lei de Falências. j) a Requerente declara que acostou ao presente feito Documentos de acordo com o artigo 51 da LEI No 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005. Seja deferida a produção de todos os meios de prova em direito admitido, em especial documental, pericial e testemunhal, caso assim entenda Vossa Excelência, protestando por eventual substituição nos termos da Lei. Dá-se à causa o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil) reais. Nestes Termos, pede Deferimento. Brasília, 18 de julho de 2011. Ana Cristina da Silva Souza, OAB/DF nº. 18.979; Gleyciano Martins Góis, OAB/DF nº 34.064 e Mônica Pereira dos Santos, OAB/DF nº. 29.937." DECISÃO PELO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO (fls. 534/534v): a) "Vistos etc. a) Cuida-se de pedido de recuperação judicial formulado por Odyssea Desenvolvimento Humano LTDA, sociedade empresária convalidada em empresa individual por força da 9ª Alteração Contratual. Alega o autor que está em crise financeira por decorrência de débito com natureza quirográfrica contraído junto ao Banco do Brasil. Aduz que não há dívidas trabalhistas ou tributárias pendentes. Acrescenta que o valor total da dívida alcança a soma de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Busca a recuperação judicial especial, ao argumento de que se enquadra no conceito de microempresa (fls. 10/28). b) Em decisão de fl. 518, determinou-se emenda à inicial, para que o autor atendessem ao disposto no art. 51 da Lei 11.101/2005. O pedido de antecipação de tutela foi indeferido. c) A emenda foi apresentada às fls. 521/524 e considerada suprida, consoante despacho de fl. 526. d) Os autos foram remetidos ao Ministério Público, com fundamento no art. 82 do CPC (Informativos 217 e 134 do TJDFT), a fim de prevenir eventual nulidade processual e porque reputo que a intervenção ministerial deve ocorrer em todas as fases dos processos disciplinados pela Lei 11.101/2005. e) O Ministério Público, contudo, apresentou parecer no sentido de que, antes do deferimento do processamento da recuperação judicial, não deve intervir no

feito (fls. 529/530). f) Vieram-me conclusos. É o relatório do essencial. Decido. g) O pedido de processamento da recuperação judicial preenche os requisitos previstos nos arts. 48 e 51 ambos da Lei 11.101/2005. h) De fato a parte autora padece de crise financeira, recomendando-se o deferimento do processamento da recuperação judicial com vistas a preservar a empresa, sua função social e, ainda, a estimular a atividade econômica. i) A empresa em crise se enquadra na definição de microempresa, à luz do que estabelece a Lei Complementar 123/2006. Depreende-se da inicial (fl. 02) que o autor pretende a recuperação judicial regida pelo art. 70 e seguintes da Lei 11.101/2005. j) Ante o exposto, julgo que está em termos a documentação exigida pela lei de regência, pelo que defiro o processamento da recuperação judicial, aplicando-se-lhe o regime da recuperação judicial das microempresas (art. 70 e seguintes da Lei 11.101/2005). l) 1 - Nomeio administrador judicial o Dr. Jaime Marchesi (OAB/DF 16.953); 2- Determino a dispensa de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, na forma do art. 52, inc. II, da Lei 11.101/2005; 3- Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções de créditos quirografários por até 180 (cento e oitenta) dias; 4- Determino ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto durar a recuperação; 5- Intime-se o Ministério Público e as Fazendas Públicas Federal e Distrital; 6- Expeça-se e publique-se edital do qual deverá constar i) o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; ii) a relação nominal de credores (no caso dos autos, apenas um). Advirta-se que o prazo para a habilitação de crédito será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do edital em apreço; m) P. R. I. Expeça-se. Brasília - DF, segunda-feira, 29/08/2011 às 16h39. (a) Edilson Enedino das Chagas. Juiz de Direito". **RELAÇÃO DE CREDORES:** Art. 51, inciso III 1. Credores: 1.1. Banco do Brasil S/A CRS 507, Bloco C, Loja 23, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70351-530; Valor: R\$ 123.375,35 (cento e vinte e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos); Natureza: empréstimo; Classificação: Quirografário. Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial, Dr. JAIME MARCHESI - OAB/DF 16953, com escritório profissional no endereço sito à SCN QD 1 BL F SALA 506/7 ED AMERICA OFFICE TOWER, BRASÍLIA/DF, Tel. 3326 2600 / 9988-7306, suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da citada lei, para apresentarem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 da lei de falência. Ficando cliente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 06 de setembro de 2011. Eu, ____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR (Art. 761, II, do CPC). Prazo: 20 (vinte) dias para o(s) credor(es) apresentar(em) Declaração de Crédito. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE DECRETOU A INSOLVÊNCIA CIVIL DE MARILENE GROBA MENDES, CPF nº. 149.736.691-72, Processo nº.: 2011.01.1.043292-2.

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: INSOLVÊNCIA CIVIL, Processo nº.: 2011.01.1.043292-2, por sentença proferida em 05 de setembro de 2011 às 16h40min foi declarada a INSOLVÊNCIA CIVIL de MARILENE GROBA MENDES, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº. 149.736.691-72, residente e domiciliada no endereço sito no SHIN QL 03, Conjunto 08, Casa 11, Lago Norte, Brasília/DF, como segue: a) Posto isso, julgo procedente o pedido para decretar a insolvência civil de Marilene Groba Mendes, inscrita no CPF sob o n.º 149.736.691-72, e, em consequência, instaurar a execução por concurso universal, nos termos do art. 761 do CPC. Resolvo o mérito, com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC. Nomeio a pessoa jurídica TERRACAP, ora autora, para administrar a massa. b) Oficie-se ao Cartório de Distribuição, para cumprimento do disposto no art. 762, § 1º, do CPC. c) Publique-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que os credores apresentem, no mesmo prazo, as declarações de créditos, acompanhadas dos respectivos títulos. d) Intime-se o administrador nomeado, para assinar o termo de compromisso, nos termos do art. 764 do CPC, observado o disposto no art. 765 do mesmo Diploma Processual. e) Defiro à requerida os benefícios da justiça gratuita pleiteados nos embargos. g) Condeno a requerida nos honorários de sucumbência, que fixo em R\$ 500,00 (art. 20, § 4º, do CPC). Suspendo, contudo, a exigibilidade, diante da gratuidade de justiça deferida. h) Intime-se o MP. i) P. R. I. Brasília - DF, segunda-feira, 05/09/2011 às 16h40. (a) Edilson Enedino das Chagas. Juiz de Direito". Ficando cliente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Prof. Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 08 de setembro de 2011. Eu, ____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2011

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 27938/95 - Falencia - A: BANCO BANORTE SA. Adv(s): DF001291 - Nilton da Silva Correia. R: BRASMAR MARMORES BRASILEIROS LTDA. Adv(s): MG013403 - Jose Luiz Quirino. CREDOR: SERMAGRAL SERRARIA DE MARMORE E GRANITOS LTDA. Adv(s): DF011863 - Jocimar Moreira Silva. CREDOR: DIBENS LEASING SA. Adv(s): DF006282 - Nilton Oliveira Batista. CREDOR: CORBEL COM E REP DE BEBIDAS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: RODRIGO OCTAVIO BOUCAS IGNACIO. Adv(s): DF006324 - Messias Cassemiro. CREDOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA. Adv(s): DF01357A - Vera Lucia Gila Piedade, DF027637 - Ana Carolina Martins de Araujo, DF032174 - Romulo Goncalves Bittencourt. CREDOR: LORIVAL VELOSO DE SOUZA. Adv(s): DF015555 - Rodolfo Freitas Rodrigues Alves. CREDOR: BANCO BANORTE SA. Adv(s): DF001291 - Nilton da Silva Correia. CREDOR: SEBASTIAO DO NASCIMENTO SOUZA. Adv(s): DF010219 - Manoel Fausto Filho. CREDOR: MINAS GOIAS SA. Adv(s): DF010955 - Athanasios Georgios Flessas. CREDOR: YKK DO BRASIL LTDA. Adv(s): (.). CREDOR: LUIZ GONZAGA LOPES. Adv(s): (.). CREDOR: ORGANIZACAO SEBBA MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): DF008547 - Iran Amaral. CREDOR: GRANITOS BRASILEIROS SA. Adv(s): SP082592 - Luiz Alberto Dias. CREDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Adv(s): DF007658 - Alexandre Duarte de Lacerda. CREDOR: ELGIDIO RODRIGUES SANTOS. Adv(s): DF011255 - Fernando Jose Batista de Moraes. CREDOR: VILSON DE SOUSA ROCHA. Adv(s): DF009004 - Jose Maria de Oliveira Santos. CREDOR: LUIS VIANA LIMA. Adv(s): DF009004 - Jose Maria de Oliveira Santos. CREDOR: ANTONIO JOSE DE SOUZA. Adv(s): DF011255 - Fernando Jose Batista de Moraes. Síndicos: Thelma Cristina S C Madoz, Oab/DF 11669, Thelma C.s.c.madoz Ad-hoc Oab/DF 11669. Vistos etc. Fls. 1330/1334 e 1339, verso. Colha-se parecer do MP. Fls. 1341/1342. Cadastrem-se os advogados. Por outro lado, indefiro o pedido de vista dos autos fora do cartório (art. 204, do DL 7661/45), deferindo-o apenas para a retirada de cópias. l. Brasília - DF, quinta-feira, 08/09/2011 às 14h. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ODYSSEA DESENVOLVIMENTO HUMANO Ltda., CNPJ nº. 08.934.866/0001-81, Processo nº.: 2011.01.1.131125-8. Administrador Judicial: Dr. JAIME MARCHESI, OAB/DF nº. 16.953. (Art. 18, Lei nº. 11.101/2005)

QUADRO GERAL DE CREDORES - CONSOLIDADO: Credor(es) Quirografário(s): Valor R\$ Banco do Brasil S/A (CNPJ nº. 00.000.000/0835/42) 123.375,35.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO NA FALÊNCIA DE VILA TCHE BAR LTDA - ME, CNPJ nº. 08.598.947/0001-58, Processo nº.: 2007.01.1.153585-6. Administrador Judicial: Dr. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, OAB/DF nº. 12.163. (Art. 18, Lei nº. 11.101/2005)

QUADRO GERAL DE CREDORES - CONSOLIDADO: Credor(es) Trabalhista(s): Valor R\$: Raimundo Nonato de Sousa 3.281,31. Credor(es) Quirografário(s): Valor R\$ Cope Credit Factoring Fomento Mercantil 69.711,96.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES NA FALÊNCIA DA PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº.: 02.718.211/0001-90, Processo nº.: 2002.01.038394-9 Síndico: Dr. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, OAB/DF nº. 12.163 (Decreto-Lei nº. 7.661/45) QUADRO GERAL DE CREDORES:

QUADRO GERAL DE CREDORES: CREDORES COM DIREITO A RESTITUIÇÃO: Credor: Valor R\$ União Federal 426.045,17. CREDORES TRABALHISTAS: Nome Valor R\$ 1. Adalgisa Gomes da Rocha 10.665,29; 2. Adão Pereira Evangelista 2.707,71; 3. Adão Sebastião Correa 2.997,79; 4. Adeladio da Silva Martins 3.810,53; 5. Adeladio da Silva Martins 2.792,80; 6. Adelson Rodrigues da Silva 33.423,06; 7. Adenivaldo de Souza Evangelista 21.708,00; 8. Adercio de Jesus Lisboa 17.381,42; 9. Adevaldo Pereira Dias 6.604,65; 10. Adir Paiva Rodrigues 3.084,23; 11. Agnaldo Barbosa de Lima 3.005,77; 12. Agripino Francisco da Silva 15.477,28; 13. Aguiar Dias de Oliveira 4.033,99; 14. Aida Mercedes Faria 7.658,55; 15. Albino da Silva Xavier 23.363,18; 16. Alcides Cardoso da Costa 3.186,22; 17. Aldair Batista da Silva 1.685,67; 18. Aldenir Mamedio Azevedo de Jesus 3.879,61; 19. Alderico Lopes dos Santos 3.468,81; 20. Alex Fabianni Coelho Guimarães 3.131,42; 21. Alfredo Florêncio da Silva 37.673,83; 22. Alfredo Rodrigues dos Santos 2.715,24; 23. Alfrío Luiz Rodrigues 3.098,74; 24. Altair Adriano da Silva 3.659,87; 25. Altair Antônio de Moraes Felizardo 3.133,12; 26. Altair Antonio dos Reis Teixeira 4.033,99; 27. Altair Martins de Oliveira 2.956,93; 28. Altivo Hott 5.397,00; 29. Aludim Mener Silva 2.452,48; 30. Aluizio Senna Nascimento 7.552,47; 31. Amarelido Salomão Lopes 1.163,98; 32. Amaro Félix dos Santos 7.426,63; 33. Ambrózio Duque 3.449,76; 34. Amilton Gonçalves Noronha 4.800,78; 35. Ana Luíza de Gusmão Stawiariski 3.343,80; 36. Andre Luis Brandizzi Bengaly 13.546,89; 37. Andre Souza Lopes Mattos 5.676,05; 38. Anísio Esteves Lima 4.103,90; 39. Anísio Soares dos Santos 3.088,05; 40. Antonia Celia dos Santos Guilhermino 4.341,17; 41. Antonio Anastácio Vieira de Oliveira 3.420,75; 42. Antonio Araújo de Almeida 4.044,70; 43. Antonio Aristete de Melo 28.577,69; 44. Antônio Augusto dos Santos Souza 2.701,54; 45. Antonio Bezerra Lima 2.889,07; 46. Antonio Borges de Lima 2.877,87; 47. Antonio Brito Assunção 42.360,11; 48. Antonio Carlos de Oliveira 7.402,86; 49. Antonio Carlos Gomes 2.996,06; 50. Antonio Carlos Rosa 13.475,00; 51. Antonio Carlos Torres Leal 18.108,74; 52. Antonio César da Silva Almeida 2.595,02; 53. Antonio Chaves Pereira 1.951,14; 54. Antonio Cleber Costa Oliveira 6.429,49; 55. Antonio de Deus Ávila 19.141,79; 56. Antonio de Jesus Soares Pereira 3.881,45; 57. Antonio de Moraes Felizardo 3.133,12; 58. Antonio Ferreira da Silva 2.052,15; 59. Antonio Ferreira da Silva 6.764,36; 60. Antonio Luiz da Silva 2.707,71; 61. Antonio Luiz de Souza 4.821,26; 62. Antonio Mendes Ribeiro 2.700,32; 63. Antonio Nunes de Oliveira 3.819,27; 64. Antonio Osvaldo Carneiro Marques 8.273,74; 65. Antonio Pereira Borges 14.681,23; 66. Antonio Pereira da Silva 2.669,03; 67. Antonio Pereira da Silva 7.219,40; 68. Antonio Pereira de Sousa 5.433,32; 69. Antonio Simião Pereira 2.877,87; 70. Antonio Xavier de Almeida Filho 941,16; 71. Arlindo Silva Filho 13.784,15; 72. Armando Rodrigues de Almeida 11.408,54; 73. Arnaldo Queiroz 53.420,76; 74. Belva Rachel Pires 15.525,86; 75. Benedito Ferreira Neves 7.365,84; 76. Benedito Rodrigues da Silva 7.958,72; 77. Bento Gomes da Mota 3.234,60; 78. Benvindo Alves de Oliveira 2.887,32; 79. Bertoldo Gomes Filho 2.755,39; 80. Carlos Antonio Alves 6.553,88; 81. Carlos Araújo da Silva 40.015,48; 82. Carlos Eduardo Batista 14.528,40; 83. Carlos Ney dos Santos 3.594,81; 84. Carlos Roberto Antunes de O Queiroz 6.842,96; 85. Carlos Roberto Marques Santos 3.524,55; 86. Celso Evilânio Fortes Lobato 1.015,46; 87. Cesar Araújo Cardoso 17.476,57; 88. Cláudio José da Silva 2.372,33; 89. Claudio Lopes Felix 4.463,27; 90. Cleber Ramos Freitas 2.471,56; 91. Coimbra José de Barro 1.005,78; 92. Coimbra José de Barro 3.963,64; 93. Coimbra José de Barro 2.991,36; 94. Cosmo Bezerra de Oliveira 2.883,16; 95. Dalcinei Pereira da Silva 3.256,85; 96. Dalmi Rodrigues Nunes 6.802,05; 97. Damiao Floriano dos Santos 8.538,55; 98. Damião Matias 7.340,61; 99. Delmiro José de Lima 19.416,44; 100. Derci Eustáquio Campos 3.974,58; 101. Derli do Amaral 2.906,14; 102. Deuzelite José de Santana 20.874,42; 103. Dionísio Francisco de Souza 19.002,73; 104. Dionísio Francisco de Souza 1.420,21; 105. Diva de Araújo Souza 2.185,39; 106. Domingos Pereira Santiago 7.464,16; 107. Edensilson Rodrigues de Araújo 3.092,03; 108. Eder Marques Braga 7.550,94; 109. Edgar Alves Viana 2.927,68; 110. Edgar Gonçalves Muniz 1.926,71; 111. Edison Barros dos Santos 11.500,39; 112. Edilson Guimarães Santos 2.619,23; 113. Edimar Dias de Sousa 2.601,08; 114. Edisio Vitorino de Sousa 13.509,85; 115. Edivaldo de Sousa Borba 1.666,50; 116. Edmar Fernandes da Silva 2.701,54; 117. Edmar Fernandes da Silva 1.985,18; 118. Edmilson Alves Oliveira 3.111,67; 119. Edmilson da Silva Rocha 3.594,81; 120. Edmilson Luiz de Souza 15.934,09; 121. Edmilson Rosa de Santana 38.295,92; 122. Edmundo José Gouvea 2.755,39; 123. Edmundo José Gouvea 2.045,00; 124. Edson Cardoso da Silva 3.524,55; 125. Edson Almeida Nascimento 11.919,63; 126. Edson Ferreira Dutra 3.119,82; 127. Eduardo de Jesus Ferreira 23.136,24; 128. Eduardo Martins de Araújo 15.500,19; 129. Edvaldo Elon de Oliveira 16.427,83; 130. Edvaldo Elon de Oliveira 3.082,11; 131. Eleni Faundes Galvao 13.993,73; 132. Elenilson Gomes de Brito 2.840,02; 133. Eliana Gonzaga do Nascimento 10.044,34; 134. Elias Erivaldo do Nascimento 15.023,90; 135. Eliomar Bispo Alves 10.930,34; 136. Eloncia Gomes de Santana 13.441,85; 137. Elson Alves dos Santos 3.088,80; 138. Elvik Lever de Jesus Costa 2.034,97; 139. Elzimar de Alencar Bezerra 1.785,36; 140. Elzimar de Alencar Bezerra 2.305,59; 141. Emerson Siqueira 3.877,01; 142. Enielton Alves Pimenta 7.231,99; 143. Enir Augusto Mariano 23.351,66; 144. Ericson Nunes de Macedo Filho 7.741,15; 145. Ernesto de Paula Dias Filho 22.672,21; 146. Eronilton José Teles 3.524,55; 147. Espedito Reginaldo de Souza 1.405,44; 148. Espólio de Alex Tavares de Oliveira 1.046,11; 149. Eudo Félix de Oliveira 16.710,77; 150. Euler Ferreira Machado 1.836,24; 151. Eurípedes Bracanu de Paula 3.494,14; 152. Everaldo Gomes de Castro 3.069,19; 153. Fernando Caetano Martins Borges 8.365,33; 154. Fernando César Ferreira da Cruz 3.134,50; 155. Flavio Fernandes 4.230,03; 156. Flavio Israel de Oliveira Gomes 827,65; 157. Flavio Moreira Cabral 23.625,13; 158. Floriano Pereira da Silva 14.810,94; 159. Floriano Pereira da Silva 33.256,67; 160. Francelino Furtado de Almeida 35.786,13; 161. Francimar Viana dos Santos 2.783,84; 162. Francinaldo Pereira Dias 3.600,28; 163. Francineide Ramos da Silva 4.500,25; 164. Francisca das Chagas Silva Santos 5.620,36; 165. Francisco Agostinho Silva 10.096,26; 166. Francisco Antonio Bonfim Lima 7.081,89; 167. Francisco Campos Feitosa 4.067,41; 168. Francisco Caninde Mendes 12.564,53; 169. Francisco Carvalho Pereira 8.170,12; 170. Francisco Cloves de Assis 2.619,23; 171. Francisco Cristiano 2.792,80; 172. Francisco das Chagas Fonseca Silva 2.321,37; 173. Francisco das Chagas Geraldo Filho 3.048,05; 174. Francisco das Chagas Soares Paz 3.100,00; 175. Francisco de Assis da Conceição 40.792,27; 176. Francisco de Assis Nascimento 26.190,77; 177. Francisco

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2011.01.1.131125-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL ESPECIAL à empresa ODYSSEA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA e HOMOLOGO o Plano de Recuperação apresentado às folhas 593, determinando que o primeiro depósito seja feito num prazo de trinta dias e os demais nos onze meses seguintes. Da mesma forma, deverá a empresa depositar os honorários do Administrador Judicial, no valor estabelecido às folhas 589, no prazo de trinta dias e assim sucessivamente. O Administrador Judicial fiscalizará o cumprimento da presente recuperação judicial, sendo que o depósito dos valores definidos nesta assentada deverão ser feitos em contas judiciais distintas. Desde já defiro a expedição de Alvará de Levantamento em favor do Banco do Brasil e do Administrador Judicial a medida em que os depósitos forem realizados. Dê-se vista ao Ministério Público. Oficie-se à Junta Comercial. Em vista da presente decisão, oficie-se aos órgãos de proteção ao crédito para que retirem de seus cadastros qualquer restrição em face do débito ora novado, por força da presente decisão, isso porque a homologação da recuperação judicial produz a novação de todas as obrigações do devedor, nos termos do artigo 59 da Lei 11.101/2005. Aguarde-se o cumprimento do Plano de Recuperação. Dispensada a apresentação de relatórios mensais, por se tratar de ME e de credor único".

Brasília - DF, segunda-feira, 27/02/2012 às 18h32.

EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

Juiz de Direito

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2011.01.1.131125-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos etc.

Observadas as formalidades legais, com o adimplemento pela recuperanda de todas as obrigações assumidas, e tendo o administrador judicial e o órgão do Ministério Público oficiado no feito, JULGO ENCERRADA, com fulcro no art. 63 da Lei 11.101/05, a recuperação judicial de ODYSSEA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA.

Cumpridas as diligências previstas nos incs. I a III do dispositivo supracitado, fica o administrador judicial exonerado de suas atribuições, inclusive da prestação de contas e sua administração, diante da ausência da movimentação de valores nestes autos.

Comunique-se à Junta Comercial do Distrito Federal.

Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 16/11/2012 às 15h11.

Processo Incluído em pauta : 16/11/2012

16 - Processo nº 2011.01.1.183910-7/TJDFT.....	1035
16.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1036
16.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1038
16.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1040
16.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1041

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2011.01.1.183910-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos estes autos.

Gilson Azolino-ME, empresário individual qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 09/63 e outros em atendimento à emenda determinada, como se vê às fls. 70/72 e 79.

O Ministério Público, instado a se manifestar, aduziu que, no momento, não há interesse que justifique sua intervenção (fl. 84/85).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinado no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem assim o atendimento aos requisitos do art. 48 e se foram juntados os documentos indicados no art. 51 da nova lei.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto, estando, ademais, em termos a documentação exigida à espécie.

Isto posto, com apoio nas disposições do artigo 52 da Lei n.º 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da empresa individual Gilson Azolino-ME, estabelecida no Setor SRIA, QE 11, Área Especial I, Sala 115, Guará I/DF, CEP 71.020-115, CNPJ 05.896.532/0001/72, NIRE sob o n.º 5310086975-4, que tem por objeto social a atividade de agência de turismo, venda de passagens aéreas, terrestres, marítimas, excursões e reserva de hotel, cujo empresário é Gilson Azolino, brasileiro, casado, agente de viagem, natural de Recife/PE, nascido aos 07/03/1954, portador da Carteira de Identidade n.º 291.366 SSP/DF e do CPF n.º 066.433.701-59, filho de João Azolino e de Anita Azolino.

Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação judicial a Capital Consultoria, pessoa jurídica com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52.

Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69; comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro geral de credores, o Dr. Diretora de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto

25/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º).

Intime-se o empresário individual a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 27/10/2011 às 14h17.

Processo Incluído em pauta : 27/10/2011

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2011.01.1.183910-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Art. 52, da Lei 11.101/2005

GILSON AZOLINO-ME, CNPJ 05.896.532/0001/72

Processo 2011.01.1.183910-7

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cuja requerente é a empresa GILSON AZOLINO-ME, nome fantasia BOA VIAGEM TURISMO, CNPJ 05.896.532/0001/72, processo 2011.01.1.183910-7, na forma do art. 52 § 1º, da Lei 11.101/2005, que no dia 27 de outubro de 2011, às 14h17, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Resumo do pedido inicial, transcrevemos: "Gilson Azolino-ME, empresário individual qualificada (...) afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício". A r. decisão de fl. 87/88, deferiu o processamento, nos seguintes termos: "(...) Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto, estando, ademais, em termos a documentação exigida à espécie. Isto posto, com apoio nas disposições do artigo 52 da Lei n.º 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da empresa individual Gilson Azolino-ME, estabelecida no Setor SRIA, QE 11, Área Especial I, Sala 115, Guarará I/DF, CEP 71.020-115, CNPJ 05.896.532/0001/72, NIRE sob o n.º 5310086975-4, que tem por objeto social a atividade de agência de turismo, venda de passagens aéreas, terrestres, marítimas, excursões e reserva de hotel, cujo empresário é Gilson Azolino, brasileiro, casado, agente de viagem, natural de Recife/PE, nascido aos 07/03/1954, portador da Carteira de Identidade n.º 291.366 SSP/DF e do CPF n.º 066.433.701-59, filho de João Azolino e de Anita Azolino. (...) Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei n. 11.101/05. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52. (...) Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Dr. Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º). Intime-se o empresário individual a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05. A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 27/10/2011 às 14h17. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito". RELAÇÃO DE CREDITORES: 1. Banco do Brasil S/A, Agência 2912-2, endereço QE 11, Área Especial I, Ed. Guarará Office, Guarará/DF, R\$ 189.717,38 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e dezessete reais e trinta e oito centavos); 2. Gap Net Viagens e Turismo Ltda. endereço SRTVS Quadra 701, Bloco B, Ed. Assis Chatobriant, Sala 121, Brasília/DF, R\$ 20.756,49 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Ficando cientes de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, endereço SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, 70340-903, das 12h às 19h. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 26 de julho de 2011. Eu, Clovis Inácio Ferreira Junior, Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

25/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2011.01.1.183910-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GILSON AZOLINO - ME, CNPJ N.º 05.896.532.0001-72, Processo nº 2011.01.1.183910-7.

(Art. 7º, §2º c/c art. 8º da Lei nº. 11.101/2005)

Administrador Judicial: CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

O Dr. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito da Vara de falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por parte de GILSON AZOLINO - ME, nos autos da recuperação judicial acima citada, fora apresentado às fls. 148/153 o plano de recuperação judicial, nos termos do artigo 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 e, por parte de Capital Consultoria e Assessoria Ltda., Administradora Judicial da RECUPERAÇÃO JUDICIAL supra, nos termos do §2º do Artigo 7º da Lei 11.101/2005, foi apresentada a relação de credores a seguir, indicando como local para verificações a Rua Silvia, nº 110 Cj. 52, Bela Vista - São Paulo/SP, no horário das 10:00 às 17:00 horas, podendo ser impugnada esta relação, no prazo de 10 dias. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: BANCO DO BRASIL, R\$ 195.370,96; GAP NET VIAGENS E TURISMO LTDA., R\$ 21.375,96. SOMA TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 216.746,92. FAZ SABER que, a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação bem como o prazo de 10 (dez) dias para apresentação ao Juízo de impugnação contra a relação de credores, na forma do artigo 8º, da Lei 11.101/2005. Nada mais. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Cientes de que este Juízo funciona no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF. Dado e passado nesta Cidade de Brasília/DF, aos 13 de março de 2012. Eu, Clóvis Inácio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevo. Dr. Edilson Enedino das Chagas, JUIZ DE DIREITO.

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2011.01.1.183910-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Cuida-se de pedido de Recuperação Judicial, ajuizada por GILSON AZOLINO-ME, CNPJ nº 05.896.532/0001-72, empresário individual, com inscrição na junta comercial, sob o nº 53100869754, situada no setor SRIA, QE 11, Área Especial 1, Sala 115, Guarã I,/DF.

Alega que desenvolve atividade econômica, na qualidade de agente de viagem, cujo carro chefe do seu negócio é a venda de passagens aéreas.

Relata que a partir de 2008 teve seu faturamento diminuído em virtude da concorrência com as empresas aéreas, que promovem vendas de passagens a preços baixos.

Salientou que diante do quadro enfrentado restou-lhe buscar o socorro do Poder Judiciário, com amparo da Lei especial.

Assevera que cumpre os requisitos objetivos para deferimento do presente pedido. Afirma que nunca teve falência decretada, não requereu em momento anterior este mesmo benefício e que conserva seu nome sem restrições e fora de processos de execuções por dívida.

Concluiu com apresentação de demonstrações contábeis, relação de credores, certidão de regularidade, ato constitutivo, relação de bens particulares do Requerente, extratos bancários e certidões dos cartórios de protestos.

Requer ao final o processamento da recuperação judicial; .

Apresentou os documentos de fls. 09/63 para comprovação de suas alegações.

À fl. 65, despacho para emendar a inicial, para atendimento dos incisos III, IV e VI, do artigo 51, da Lei vigente e apresentação de certidão tributária negativa emitida pela União federal.

Às fls. 78/79, veio a emenda, que foi recebida.

À fl. 84/85 - O Ministério Público oficiou pela sua NÃO intervenção no feito, naquele momento.

À fl. 87, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e publicado o edital, conforme certificação de fl. 102.

À fl. 109, certificado o transcurso do prazo sem apresentação de habilitações de crédito ou divergências, junto ao Administrador Judicial (art. 7º, § 1º. da Lei 11.101/2005)

Às fls. 148/153, foi apresentado o plano e recebido à fl. 156. Após, publicou-se o edital, conforme certificado à 162 (artigo 53, Par. Único c/c artigo 55, Caput, da LRE).

À fls. 174/191, foi protocolada a Relação de Credores Consolidada e publicação de edital com prazo para eventuais Impugnações ou Objeções (fl. 192),

À fl. 200, foi publicado o edital previsto no artigo 7º, § 2º, da LRE.

Fls. 196/199 , objeção ao plano, apresentada pelo credor Banco do Brasil S/A.

À fl. 201, manifestação do MP , pela convocação de Assembléia Geral de Credores.

À fl. 281, ato judicial que determinou a convocação dos credores para Assembléia Geral e edital de cumprimento a essa decisão (fl. 293).

Às fls. 416/422 e 433439, Assembléia Geral de Credores realizada.

À fl. 504/507, o MP opinou pela homologação do plano de recuperação judicial.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Com anuência do órgão ministerial, o plano de recuperação judicial foi devidamente apresentado e publicada a relação de credores, após a realização de Assembleia Geral de Credores, em decorrência da existência de objeção. Entendo que todos os requisitos legais para a concessão da recuperação judicial foram observados.

Veja que na ação de recuperação judicial, o legislador concursal exigiu que o empresário, somente ele, seja o autor do pedido, que tome a iniciativa de salvar, da falência, a empresa explorada, mediante a propositura de um plano de reestruturação perante os seus credores. Referido plano deve ser apresentado dentro do prazo assinalado pela lei, para que os credores o analisem e o aprovelem (artigos 48, 53 e 55).

Diante da mencionada Objeção apresentada por um dos credores foi convocada a assembleia geral de credores para as partes envolvidas no processo de recuperação judicial - devedor e credores - dialogarem. O que ocorreu de forma a construir um projeto de quitação da dívida que não interfere na reestruturação da empresa (artigos 35 e ss - e 56).

Destarte, CONCEDO à requerente a recuperação judicial, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005, HOMOLOGANDO o plano de recuperação estabelecido às fls. 148/153 e, nas Assembleias realizadas, às fls. 416/422 e 433/439, o qual deverá ser cumprido fielmente sob a fiscalização da administradora judicial.

Considerando o prazo de duração do plano, 60 meses, fixo a remuneração do administrador judicial em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), os quais deverão ser pagos em 10 parcelas mensais de R\$ 1050,00 (um mil e cinquenta reais), a contar de 30 dias após esta data, sendo que as seis primeiras parcelas deverão ser liberadas ao administrador judicial assim que depositadas, e as quatro últimas deverão ser pagas após a apresentação do relatório final da administradora.

Intime-se a recuperanda para início dos pagamentos.

Dê-se vista ao administrador judicial e ao MP.

P. I.

Brasília - DF, quarta-feira, 20/11/2013 às 18h58.

Processo Incluído em pauta : 21/11/2013

17 - Processo nº 2011.01.1.232457-8/TJDFT.....	1043
17.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1044
17.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1046
17.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1048
17.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1049

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2011.01.1.232457-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

Minas Materiais Para Construção LTDA ME, sociedade empresária, qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/64 e outros em atendimento às emendas determinadas, como se vê às fls. 70/200, 213/223 e 229.

O Ministério Público, instado a se manifestar, aduziu que, no momento, não há interesse que justifique sua intervenção (fl. 206/207).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinado no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem assim o atendimento aos pressupostos do art. 48 e se foram juntados os documentos indicados no art. 51 da nova lei.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto, estando, ademais, em termos a documentação exigida à espécie.

Posto isso, com apoio nas disposições do artigo 52 da Lei n.º 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária MINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, estabelecida na AC 200, Conjunto "E", Lote 06, Santa Maria Sul-DF, CNPJ 07.771.423/0001-54, que tem por objeto social a atividade de comércio varejista de materiais de construção e para acabamento, materiais elétricos e hidráulicos, ferragens, ferramentas e prestação de serviços de construção civil, transporte rodoviário de carga. Figuram como sócios: Arnaldo Barbosa Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, natural de Campina Grande-PB, nascido em 17/08/1963, portador da Carteira de Identidade n.º 2.021.053 SSP/DF e do CPF n.º 569.818.214-00; e Maria José da Silva Ribeiro, brasileira, casada, comerciante, natural de Taperoá-PB, nascida em 03/08/1964, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.902.875 SSP/DF e do CPF n.º 918.202.274-72, que figura, também, como administradora da sociedade.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Fernando Parente Viegas, OAB/DF nº 26030, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", Lote 49, Sala 111, Edifício Embaixador, Brasília-DF, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52.

Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69; comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Dr. Diretora de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º).

Intimem-se os sócios a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

25/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2012 às 16h20.

Processo Incluído em pauta : 18/04/2012

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE TREVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS Ltda., CNPJ nº. 32.908.527/0001-05, Processo nº.: 9505/96. (Art. 132, §2º do Decreto-Lei nº 7.661/45)

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este meio, cientifica a terceiros interessados, que, com base no art. 132 da Lei de Falências (Decreto-Lei nº. 7661/45), foi declarada ENCERRADA a falência de TREVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS Ltda., CNPJ nº. 32.908.527/0001-05, nos autos do Processo nº.: 9505/96, deste Juízo, podendo os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, inclusive interpor recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira publicação da sentença de fl. 3505, a seguir transcrita: "Vistos etc. a) Observadas as formalidades legais, tendo o(a) síndico(a) e o órgão do Ministério Público oficiado no feito, JULGO ENCERRADA, com fulcro no art. 132 do Decreto-lei nº 7661/45, a falência de TREVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., determinando à Escrivania que passe aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas. b) Publique-se o edital previsto no art. 132, § 2º, da Lei de Falências, adotando-se as demais diligências legais. c) Quanto aos livros, cumpra-se o disposto no § 3º do mesmo artigo. d) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da falência, informando que a baixa do registro só poderá ser lavrada após extintas as obrigações por sentença judicial. e) Recolhidas as custas finais, se o caso, arquivem-se os autos, permanecendo a anotação da falência no distribuidor até a extinção das obrigações. f) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 15/06/2012 às 16h13. (a) Edilson Enedino das Chagas. Juiz de Direito". Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Prof. Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília/DF, 25 de junho de 2012. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, o subscrevo.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretora de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 07.771.423/0001-54, Processo nº.: 2011.01.1.232457-8. (Art. 52, § 1º, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de MINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 07.771.423/0001-54, Processo nº.: 2011.01.1.232457-8, estabelecida no endereço sito na AC 200, Conjunto E, Lote 06, Santa Maria Sul - DF, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 16h20, do dia 18 de abril de 2012, foi deferido o PROCESSAMENTO da Recuperação Judicial da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: MINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.771.423/0001-54, estabelecida na AC 200, Conjunto E, Lote 06, Santa Maria - Sul / DF, regularmente representada, por seu advogado, ut instrumento de procuração em anexo, com escritório profissional no endereço SCS Quadra 01, Bloco M, Sala 802, Edifício Gilberto Salomão, Brasília-DF, onde recebe as intimações e avisos (CPC, art. 39, I), vem, mui respeitosamente, impetrar o presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL nos termos da Lei 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, aduzindo para tanto os seguintes fatos e fundamentos de direito: 1. A requerente é microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrando-se assim para o benefício legal como autoriza o art. 70 e seu parágrafo 1º da lei de Falências. 2. A requerente exerce suas atividades de comércio varejista de materiais elétrico, dentre outros, há mais de seis anos, atendendo-se o inciso I do art.48 da Lei de Falências. 3. Nos últimos 03 (três) anos, a requerente foi obrigada a uma completa reestruturação no seu maquinário, adquirindo equipamentos mais modernos bem como veículos. 4. Referidos investimentos não tiveram o retorno planejado e esperado pelo requerente, em razão da forte crise financeira, por demais recessiva que assolou a economia pátria, refletindo nos salários de todos. Com isso, os rendimentos previstos sofreram reduzida queda, abaixando o número de clientes na utilização dos serviços prestados pela requerente. Para satisfazer suas obrigações com salários, trabalhistas, fiscais e com fornecedores, outra alternativa não restou senão o desconto de duplicatas em instituições financeiras, que lhe cobraram taxas de juros altíssimas, gerando uma eventual falta capital de giro. Dentro deste quadro, a Requerente não dispõe no momento de recursos financeiros suficientes para pagar os seus fornecedores. 5. A recuperação é lenta, por isso, necessita de um prazo para reerguer a empresa, com as benesses legais da recuperação judicial, como única forma de evitar-se uma indesejável falência. 6. A requerente nunca falliu, nunca teve obtido concessão de recuperação judicial (incisos I a III do art. 48 da Lei de Falências) e não ocorre, ainda, a restrição do inciso IV do art. 48 da Lei de Falências, que pudesse obstar o presente pedido. 7. Para instruir o presente pleito traz à colação os documentos fiscais e contábeis exigidos na forma do parágrafo 2º do art. 51 da Lei de Falências, ou seja, livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica, esclarece alguns credores, apresenta certidão de sua regularidade no Registro Público de Empresas, bem como o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores, na forma do inciso V do art. 51 da Lei de Falências, indicou relação de bens particulares dos seus sócios controladores e dos seus administradores, atendendo-se ao inciso VI do art. 51 da Lei de Falências, apresenta certidão expedida pelo cartório de protestos, bem como relação de todas as ações judiciais em que a mesma figura como parte, inclusive de natureza trabalhista, com os valores. Ex positis, o suplicante requer: a) seja deferido o processamento do presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com a nomeação de administrador judicial e tomada de todas as ulteriores providências previstas no art. 52 da Lei de Falências; b) a produção de provas em direito admitida; c) a intimação do ilustre Representante do Ministério Público, inciso V do art. 52 da Lei de Falências. d) requer a concessão da justiça gratuita, pela situação difícil pelo qual passa a Requerente. Dá-se à presente o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). N. Termos. P. deferimento. Brasília DF, 13 de dezembro de 2011. JULIANO ABADIO CALAND JULIÃO, OAB/DF nº. 26.042. Ficou estabelecido na DECISÃO que DEFERIU o processamento da recuperação judicial de fl. 231/verso, o seguinte: DECISÃO: Vistos estes autos. Minas Materiais Para Construção LTDA ME, sociedade empresária, qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício. Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/64 e outros em atendimento às emendas determinadas, como se vê às fls. 70/200, 213/223 e 229. O Ministério Público, instado a se manifestar, aduziu que, no momento, não há interesse que justifique sua intervenção (fl. 206/207). É o relatório do necessário. DECIDO. Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinado no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05. Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem assim o atendimento aos pressupostos do art. 48 e se foram juntados os documentos indicados no art. 51 da nova lei. Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto, estando, ademais, em termos a documentação exigida à espécie. Posto isso, com apoio nas disposições do artigo 52 da Lei n.º 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária MINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, estabelecida na AC 200, Conjunto "E", Lote 06, Santa Maria Sul-DF, CNPJ 07.771.423/0001-54, que tem por objeto social a atividade de comércio varejista de materiais de construção e para acabamento, materiais elétricos e hidráulicos, ferragens, ferramentas e prestação de serviços de construção civil, transporte rodoviário de carga. Figuram como sócios: Arnaldo Barbosa Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, natural de Campina Grande-PB, nascido em 17/08/1963, portador da Carteira de Identidade n.º 2.021.053 SSP/DF e do CPF n.º 569.818.214-00; e Maria

José da Silva Ribeiro, brasileira, casada, comerciante, natural de Taperoá-PB, nascida em 03/08/1964, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.902.875 SSP/DF e do CPF n.º 918.202.274-72, que figura, também, como administradora da sociedade. Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Fernando Parente Viegas, OAB/DF nº 26030, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", Lote 49, Sala 111, Edifício Embaixador, Brasília-DF, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei n. 11.101/05. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52. Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69; comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Dr. Diretora de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º). Intimem-se os sócios a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05. A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 18/04/2012 às 16h20. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito. RELACÃO DE CREDITORES Credores Quirografários : 1. BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 SBS, Quadra 02, Bloco H, Térreo, Ed. Sede II, CEP: 70070-902 Valor: R\$ 215.000,00; 2. BANCO ITAU S/A, CNPJ: 60.872.504/0001-23 SEPN 513, Bloco D, Térreo, Brasília-DF, CEP: 70760-524 Valor: R\$ 186.366,87 3. BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL, CNPJ: 60.814.191/0001-57 Avenida do Café, 277, Torre A, 6º andar, São Paulo - SP, CEP: 04311-900 Valor: R\$ 371.640,42 4. BANCO SANTANDER BR (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42 Rua Amador Bueno, 474, 4º Andar, São Paulo - SP, CEP: 04752-055 Valor: R\$ 20.046,55 5. CERAMICA SAVANE LTDA, CNPJ: 74.562.745/0001-80 Rodovia Washington Luiz, SP 310, Km 161 - CX P Rural, Codeiropolis - SP, CEP: 13490-000 Valor: R\$ 11.700,00 6. CVR METALURGICA LTDA, CNPJ: 01.216.959/0001-21 Avenida João Pazzoto, 1360, Distrito industrial, Neves Paulista - SP, CEP: 15120-000 Valor: R\$ 7.664,16; 7. HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ: 01.701.201/0001-89 Travessa Oliveira Belo 34, Centro, Edifício Palácio, Avenida, Curitiba-PR, CEP 80002-030 Valor: R\$ 54.234,07 8. IND. COM. DE MET. AGUIA LTDA EPP, CNPJ: 08.828.327/0001-68 Avenida Santa Catarina, 702, Térreo, Centro, São Pedro, Paraná - PR, CEP: 87955-000 Valor: R\$ 3.318,76 9. MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA, CNPJ: 01.713.958/0001-92 QNN 25, CONJUNTO C, S/N, LOTE 44/46, CEILANDIA-DF, CEP: 72225-253 Valor: R\$ 4.658,76 10. NOVA CASA DIST. MAT. CONST. LTDA, CNPJ: 74.200.403/0002-00 QI 06, S/N, Lote 10/12, Taguatinga-DF, CEP: 72225-253 Valor: R\$ 8.911,40 11. VOTORANTIM CIMENTOS S/A, CNPJ: 01.637.895/0001-32 Praça professor José Lannes, 40, Itaim, Bibi - SP, CEP: 04571-100. Valor: R\$ 4.440,79 TOTAL = 887.981,78 Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial, Dr. Fernando Parente Viegas, OAB/DF 26.030, com escritório profissional no endereço sito Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lote 49, Sala 111, Edifício Embaixador, Brasília - DF, CEP: 70300-907, telefones (61) 4102.6700 e (61) 9212.1898, e-mail: fernandoviegas@adv.oabdf.org.br, suas HABILITAÇÕES ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias, o prazo para os credores apresentarem objeções ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº. 11.101/2005 (Lei de Falência). Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 27 de junho de 2012. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

JUIZÓ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS. Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDOR(ES) E INTERESSADO(S) NA INSOLVÊNCIA CIVIL DE: LEILA MORAIS DA COSTA, CPF: 602.875.351-34, Processo nº.: 2011.01.1.045807-3

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio leva ao conhecimento de possível(eis) credor(es) e interessado(s) na Insolvência Civil de LEILA MORAIS DA COSTA, brasileira, casada, bancária, portadora do CPF n.º 602.875.351-34, e da Carteira de Identidade n.º 1.080.898 - SSP/DF, residente e domiciliada na QMS 12, Rua 18, Casa 04, Condomínio de Mini-Chácaras Sobradinho, Sobradinho-DF, Processo nº.: 2011.01.1.045807-3, que considerando a manifesta falta de interesse do(s) credor(es) nomeado(s) em assumir(em) como administrador(a) judicial da Massa Insolvente, o Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito desta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, determinou - em despacho de fl. 335 - que fosse publicado edital convocando qualquer credor(a), para no prazo de 20 (vinte) dias, assumir a administração da Massa Insolvente, sob pena de encerramento do processo de insolvência, por perda superveniente do objeto. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Prof. Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário de 12h00 às 19h00. E para que chegue ao conhecimento de interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será(ao) publicado(s) e afixado(s) na forma da lei. Brasília/DF, 21 de junho de 2012. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino.

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 2012

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 93110-3/03 - Declaratoria - A: MASSA FALIDA SINAL COMERCIO REPRES SERV HIG IMOVEIS LTDA. Adv(s): DF020426 - Clorival Florindo da Silva. R: ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO. Adv(s): DF015829 - Sergio Peres Faria, DF019944 - Frederico Raposo de Melo. R: ROSANGELA DE GUADALUPE KACHEL SERIGHELI SAMPAIO. Adv(s): DF015829 - Sergio Peres Faria, DF019944 - Frederico Raposo de Melo. CREDOR: BANCO DO BRASIL S A. Adv(s): DF004257 - Israel Pinheiro Torres. INTERESSADA: ANDRE GUSTAVO B. IGNACIO. Adv(s): (.). INTERESSADA: NORTON CORDEIRO NEIVA. Adv(s): (.). INTERESSADA: RAIMUNDO NONATO MENDONCA GOMES. Adv(s): (.). Síndico:

nº. 2010.01.1.177647-6, deste Juízo, podendo os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, inclusive interpor recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira publicação da sentença a seguir transcrita: "SENTENÇA de fl. 449: Vistos estes autos. Trata-se de ação de falência distribuída em 23/09/2010, com quebra decretada no dia 29/06/2011 (fls. 132/133). Não foram arrecadados bens em nome da falida. De outro lado, não foram encontrados bens de propriedade dos sócios da falida para executar, razão pela qual medida no sentido de sua responsabilização seria contraproducente. O passivo quirografário da massa atingiu o valor de aproximadamente R\$ 21.308,45, além dos créditos noticiados pela Fazenda Nacional (fls. 301/342), que ultrapassam o valor de R\$ 1.029.338,00. O administrador judicial apresentou relatório às fls. 444/447, pugnando pelo encerramento da falência. O Ministério Público também oficiou pelo encerramento da falência (fl. 405). É o relatório. Decido. A presente falência resultou frustrada, porque não foi arrecadado patrimônio para fazer frente às dívidas da falida. Posto isso e observadas as formalidades legais, tendo o administrador judicial (fls. 444/447) e o membro do Ministério Público (fl. 405) oficiado no feito, ambos pugnando pelo seu encerramento, JULGO ENCERRADA, com fulcro no art. 156 da Lei 11.101/05, a falência de ESSÊNCIA VITAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, determinando à Escrivânia que passe aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas. Isento o administrador judicial de prestar contas, tendo em vista que não houve manejo de ativos. Publique-se o edital previsto no art. 156, parágrafo único, da mesma Lei, adotando-se as demais diligências legais. Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação do encerramento da falência. Dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, terça-feira, 31/07/2012 às 14h56. Edilson Enedino das Chagas Juiz de Direito". Ficando cientes de que este Juízo e Cartório funcionam no Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal Srtvs 701, Bloco "n", Sala 504, Fórum Júlio Fabbrini Mirabete, Asa Sul, Telefone: 3103-1513, Fax: 3103-0698, Cep: 70340903, Brasília-DF, Horário de Funcionamento: 12h00 às 19h00. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília, 01 de agosto de 2012 às 16h41 Eu, _____ CLOVIS INACIO FERREIRA JUNIOR, Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS. Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDOR(ES) E INTERESSADO(S) NA INSOLVÊNCIA CIVIL DE ELIZEU DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº.: 038.785.356-19, Processo nº.: 2011.01.1.143822-9

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.. FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio leva ao conhecimento de possível(eis) credor(es) e interessado(s) na Insolvência Civil de ELIZEU DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF nº. 038.785.356-19 e da Carteira de Identidade nº. 10.352.191 PCID/MG, com domicílio na Praça do Três Poderes, Supremo Tribunal Federal, Anexo II, 4º andar, Gabinete do Secretário de Recursos Humanos, Brasília/DF, processo nº.: 2011.01.1.143822-9, que considerando a manifesta falta de interesse no(s) credor(es) nomeado(s) em assumir(em) como administrador(a) judicial da Massa Insolvente, o Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito desta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, determinou que fosse publicado edital convocando qualquer credor(a), para no prazo de 20 (vinte) dias, assumir a administração da Massa Insolvente, sob pena de encerramento do processo de insolvência, por perda superveniente do objeto e do interesse de agir, tudo conforme termos do despacho de fl. 175: Despacho: "Vistos etc. Diante da inércia de Ítalo José Ramos, revogo a sua nomeação como administrador da massa. Publique-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para facultar aos demais credores a assunção do cargo de Administrador Judicial, sob pena de encerramento do processo de insolvência, por perda superveniente do objeto e do interesse de agir. I. Brasília - DF, terça-feira, 24/07/2012 às 15h22. (a) Edilson Enedino das Chagas. Juiz de Direito". Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Prof. Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário de 12h00 às 19h00. E para que chegue ao conhecimento de interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será(ao) publicado(s) e afixado(s) na forma da lei. Brasília/DF, 25 de julho de 2012. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, o subscrevo e assino.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiza de Direito: EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE MINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME., CNPJ nº. 07.771.423/0001-54 Processo nº.: 2011.01.1.232457-8 (Art. 7º, §2º c/c art. 8º da Lei nº. 11.101/2005) Administrador Judicial: Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF n.º 26.030

O Doutor FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF Nº. 26.030, Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de MINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 07.771.423/0001-54, Processo nº.: 2011.01.1.232457-8, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credores, devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderá(ao) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores, no endereço profissional Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lote 49, Sala 111, Edifício Embaixador, Brasília - DF, CEP: 70300-907, telefones (61) 4102.6700 e (61) 9212.1898, e-mail: fernandoviegas@adv.oabdf.org.br, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 31 de julho de 2012. Eu _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo. **RELAÇÃO DE CREDORES Credores Quirografários** : 1. BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 SBS, Quadra 02, Bloco H, Térreo, Ed. Sede II, CEP: 70070-902 Valor: R\$ 215.146,26; 2. BANCO ITAU S/A, CNPJ: 60.872.504/0001-23 SEPN 513, Bloco D, Térreo, Brasília-DF, CEP: 70760-524 Valor: R\$ 186.366,87 3. BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL, CNPJ: 60.814.191/0001-57 Avenida do Café, 277, Torre A, 6º andar, São Paulo - SP, CEP: 04311-900 Valor: R\$ 371.640,42 4. BANCO SANTANDER BR (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42 Rua Amador Bueno, 474, 4º Andar, São Paulo - SP, CEP: 04752-055 Valor: R\$ 20.046,55 5. CERAMICA SAVANE LTDA, CNPJ: 74.562.745/0001-80 Rodovia Washington Luiz, SP 310, Km 161 - CX P Rural, Cedeópolis - SP, CEP: 13490-000 Valor: R\$ 11.700,00 6. CVR METALURGICA LTDA, CNPJ: 01.216.959/0001-21 Avenida João Pazzoto, 1360, Distrito industrial, Neves Paulista - SP, CEP: 15120-000 Valor: R\$ 7.664,16; 7. HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO, CNPJ: 01.701.201/0001-89 Travessa Oliveira Belo 34, Centro, Edifício Palácio, Avenida, Curitiba-PR, CEP 80002-030 Valor: R\$ 54.234,07 8. IND. COM. DE MET. AGUIA LTDA EPP, CNPJ: 08.828.327/0001-68 Avenida Santa Catarina, 702, Térreo, Centro, São Pedro, Paraná - PR, CEP: 87955-000 Valor: R\$ 3.318,76 9. MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA, CNPJ: 01.713.958/0001-92 QNN 25, CONJUNTO C, S/N, LOTE 44/46, CEILÂNDIA-DF, CEP: 72225-253 Valor: R\$ 4.658,76 10. NOVA CASA DIST. MAT. CONST. LTDA, CNPJ: 74.200.403/0002-00 QI 06, S/N, Lote 10/12, Taguatinga-DF, CEP: 72225-253 Valor: R\$ 8.911,40 11. VOTORANTIM CIMENTOS S/A, CNPJ: 01.637.895/0001-32 Praça professor José Lannes, 40, Itaim, Bibi - SP, CEP: 04571-100. Valor: R\$ 4.440,79

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE CITAÇÃO DE EDUARDO QUEIROZ ALVES - CPF: 240.206.306-82 PROCESSO Nº.: 2012.01.1.029517-3 PRAZO: 20 (Vinte) DIAS.

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2011.01.1.232457-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerido por MINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME, em 15.12.2011, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 27.06.2012, fls. 231 e 231, verso.

Publicados os editais com a primeira relação de credores (fls. 362/363) e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 303/354), o Administrador Judicial apresentou a segunda relação de credores, fls. 388. Houve objeção ao plano pelo credor Banco do Brasil, fls. 425/427, o que redundou na convocação de assembléia de credores, por meio dos editais de fls. 470, 480 e 490. Entretanto, a referida assembléia restou prejudicada diante do não comparecimento dos credores, conforme noticiado pelo Administrador Judicial, fls. 493/496. O MP disse da regularidade do procedimento e, diante da aprovação tácita do plano, opinou pela sua homologação, fls. 501 e 501, verso.

Determinou-se à Recuperanda a apresentação de certidões negativas quantos aos créditos tributários, fls. 506, quando disse do parcelamento dos débitos, conforme petição de fls. 508/511. O Administrador Judicial, fls. 521/526, e o MP, às fls. 528/532, manifestaram-se pela dispensa das referidas certidões.

O credor Banco do Brasil, às fls. 535/536, requereu a designação de assembléia de credores para deliberação sobre o plano de recuperação.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por MINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte atendido aos pressupostos legais da pretensão, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado o Plano às fls. 303/354, de conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05, tendo sido o referido plano apresentado, sendo que a ele não se opôs nenhum dos credores que constaram na relação referida pelo § 2º, do art. 7º, da Lei 11101/2005.

De acordo com as relações de credores constantes dos autos, todos os credores pertencem a uma mesma classe: à dos quirografários. Apenas o credor Banco do Brasil apresentou objeção ao plano, mas, de forma desidiosa, não se dignou a comparecer às reuniões para que se formasse eventual assembléia de credores. A ausência do credor Banco do Brasil, sem escusa plausível, bem com a ausência dos demais credores redundou na aceitação tácita do plano.

A argumentação trazida pelo Banco do Brasil em sua objeção diz respeito a tratamento diferenciado em relação aos credores de uma mesma classe, à ausência de juros e correção monetária, bem como sobre desconto como sinônimo de "calote".

Quanto ao alegado tratamento diferenciado, tenho-o por plausível, pois o plano trouxe a previsão de quitação dos créditos dos fornecedores de insumos relacionados à atividade da recuperanda, buscando-se a liquidação das dívidas de menor valor. E isso como meio de oxigenar o fluxo de caixa da sociedade em crise. Trata-se de escalonamento de dívidas. É bem verdade que as instituições financeiras são credoras quirografárias e credoras aptas a fornecer o capital de giro às sociedades empresárias, mas, especificamente em relação ao Banco do Brasil, há de se destacar que não lhe deveria causar estranheza a preferência aos fornecedores de insumos, porque tem a função legal de incentivar a política creditícia e financeira no âmbito federal e difundir e orientar o crédito, inclusive às atividades comerciais suplementando a ação da rede bancária, nos termos do art. 19, inc. I, da Lei 4595/64.

Quanto a não computação de juros e de correção monetária, de se ver que, em caso de falência, não correm contra massa juros após a decretação da falência (art. 124, caput, da Lei 11101/2005). Assim, busca-se estancar a sangria financeira da sociedade em crise, estabelecendo-se um termo limite, para que se possam vislumbrar os montantes devidos, equiparando-se os credores classificados numa mesma

classe. De modo semelhante, com o deferimento do processamento da Recuperação, tal providência merece acolhimento. É dizer, numa situação de crise financeira, para se evitar a falência do devedor empresário, e minorar os prejuízos dos credores, recomendável o pagamento do principal, ainda que por rateio, tendo em vista a impossibilidade imediata do pagamento dos juros e da correção monetária.

E mesmo em relação ao principal permite-se o deságio. O caput do art. 50, caput, da Lei 11101/2005, é exemplo de encampação da técnica legislativa das cláusulas gerais, quando naquele dispositivo se lê que, além dos meios elencados em seus incisos, outros meios poderão ser manejados para dar cumprimento ao soerguimento financeiro da empresa em recuperação, afim de que sejam alcançadas as normas-princípio do art. 47 também da atual Lei de Falências.

Assim, indefiro o requerimento do Banco do Brasil, no que diz respeito à convocação de eventual assembléia de credores, pois o plano de recuperação, materialmente, seguiu os ditames da lei de falências e, processualmente, as reuniões convocatórias da assembléia geral foram devidamente publicizadas, bem assim realizadas, ainda que prejudicada eventual deliberação.

Por derradeiro, especificamente em relação à apresentação das certidões negativas de débitos tributários, a doutrina que trata do tema da recuperação judicial e falências é, em sua maioria, no sentido de que a exigência das certidões negativas contraria o instituto, destacando, entre vários, Luiz Antonio Caldeira Miretti (Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Rubens Approbato Machado, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 275), Julio Kahan Mandel (Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas Anotada, Saraiva, 2005, p.129) e Renaldo Limiro da Silva (Recuperação Judicial de Empresas, ABEditora, 2005, Goiânia, p. 63).

A respeito, confira-se a lição de Manoel Justino Bezerra Filho:

"Aliás, neste ponto, a Lei não aproveitou o ensinamento que os 60 anos de vigência do Dec.-lei 7.661/45 trouxeram, a partir do exame do art. 174 daquela lei. Este artigo exigia que, para que a concordata fosse julgada cumprida, o devedor apresentasse comprovação de que havia pago todos os impostos, sob pena de falência. Tal disposição, de praticamente impossível cumprimento, redundou na criação jurisprudencial que admitia o pedido de desistência da concordata, embora sem expressa previsão legal. E a jurisprudência assim se firmou, porque exigir o cumprimento daquele art. 174 seria levar a empresa, certamente, à falência. Sem embargo de tudo isto, este art. 57, acoplado ao art. 49, repete o erro de trazer obrigações de impossível cumprimento para sociedades empresárias em crise". (Nova Lei de Recuperação e Falências Comentada, 3ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, 2005, p. 168).

De igual forma vem se formando a jurisprudência, isto é, pela desnecessidade de demonstração da regularidade fiscal, na linha dos precedentes trazidos pela Recuperanda.

Sob o ponto de vista econômico, conforme se vê em trabalho de Marcos de Barros Lisboa, Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, e outros (A Racionalidade Econômica da Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, in Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Luiz Fernando Valente de Paiva, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 52), tem-se que "o Fisco colabora com a recuperação da empresa mediante o parcelamento dos créditos tributários", fixando norma determinando "que as Receitas de cada entre federativo criem regras específicas sobre o parcelamento de dívidas tributárias para empresas em recuperação de empresas", como forma de ajudar a recuperação judicial, já que dela não participa, "estabelecendo uma dilatação dos prazos para pagamento, aliviando as necessidades de fluxo de caixa da empresa e propiciando a regularização de sua situação fiscal".

Ou seja, o Fisco deve atender ao princípio constitucional da proporcionalidade e, também, aos princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n. 11.101/05, que, por conseqüência, encontram seu amparo no art. 170 da Constituição Federal.

Em face de um aspecto pragmático, com a recuperação judicial, o Fisco tem a chance de receber os tributos devidos; com a falência, a prática demonstra que nada, ou muito pouco, receberá dos seus créditos.

Assim, acrescente-se outros dois enfoques sobre os mesmos aspectos, ou seja, (a) não há interesse econômico e (b) não há interesse jurídico, pois os créditos tributários não estão sujeitos a modificação de valor (ausência do interesse econômico) ou impossibilitados de serem exigidos (ausência de interesse jurídico).

Em abono à argumentação acima, de se destacar a respeito o que firmou a primeira jornada de estudos sobre direito empresarial, nos termos do enunciado 55: "O parcelamento do crédito tributário na

recuperação judicial é um direito do contribuinte, e não uma faculdade da Fazenda Pública, e, enquanto não for editada lei específica, não é cabível a aplicação do disposto no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e no art.191-A do CTN".

Diante do exposto, dispenso a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Ante o exposto, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/2005, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária MINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, estabelecida na AC 200, Conjunto E, Lote 06, Santa Maria Sul - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.771.423/0001-54 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0131982-2, que tem por objetivo social a atividade de comércio varejista de materiais de construção, cujos sócios são ARNALDO BARBOSA RIBEIRO, brasileiro, casado comerciante, natural de Campina Grande - PB, nascido em 17/18/63, portador da carteira de identidade 2.021.053 e do CPF 569.818.214-00 e MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO, brasileira, casada, comerciante, natura de Taperoá-PB, nascida em 03.08.64, portadora da carteira de identidade n. 1.902.875 SSP/DF e do CPF n. 918.202.274-72.

Rejeito, em consequência, a objeção ofertada pelo credor Banco do Brasil. Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 303/354, que ora HOMOLOGO.

Ficam os administradores da requerente cientificados de que não poderão alienar ou onerar bens do ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, depois da oitiva do Administrador Judicial e Representante do Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05).

Também, de que deverão atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Lembrando-se de que, durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convalidação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Sentença registrada. Publique-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2013 às 16h45.

Processo Incluído em pauta : 01/02/2013

18 - Processo nº 2012.01.1.057351-6/TJDFT.....	1052
18.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1053
18.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1055
18.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1084
18.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1087
18.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	1090
18.6 - Apelação contra o encerramento da Recuperação Judicial.....	1094

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.057351-6

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

57

Vistos estes autos.

CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 18/130. Determinou-se a emenda da Inicial às fls. 132, o que redundou na juntada da peça de fls. 134/188. Às fls. 190, determinou-se vista dos autos ao Ministério Público, o qual oficiou pela juntada de outros documentos, fls. 200/203. Vieram a petição e os documentos de fls. 210/231. Determinou-se vista dos autos ao Ministério Público, o qual oficiou pela juntada de outros documentos, fls. 234/236.

Vieram a petição e os documentos de fls. 237/255 e 267/320. Determinou-se vista dos autos ao Ministério Público, o qual oficiou pela manifestação da requerente sobre parecer técnico juntado, fls. 322/324. Vieram a petição e os documentos de fls. 329/334, com pedido de urgência na apreciação do pedido de recuperação, em face de leilões já designados incidentes sobre bens da empresa.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Considerando a urgência de apreciação do feito, ante a possibilidade de alienação de bens da requerente, entendo salutar o envio ao MP apenas após a presente decisão, seguindo, inclusive entendimento do Conselho Superior daquele órgão, no sentido de que a atuação do parquet mostra-se necessária somente após o deferimento do processamento. Apesar disso, para o momento, entendo que a requerente trouxe aos autos, senão todos os documentos exigidos pelos pareceres técnicos da assessoria do MP, ao menos as explicações para a ausência/insuficiência de alguns deles.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie. Quanto aos extratos bancários, a consulta via BacenJud demonstrou que a pessoa jurídica, de fato, não tem efetuado movimentação bancária. As reservas de contingência estão explicadas às fls. 331/332. Aliás, os bens relacionados para leilões, às fls. 333/334, demonstram patrimônio que supera 5.000.000,00, o que seria suficiente para a quitação dos débitos listados às fls. 331/332.

Durante a recuperação, cada credor poderá buscar seu crédito neste juízo e a alienação de bens fica condicionada à autorização do plano de recuperação e do juiz. Isso garante a preservação da empresa, o emprego dos trabalhadores, a unidade produtiva e o interesse dos credores.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, da sociedade empresária CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, estabelecida no SGCV/Sul conjunto 07 e 08, BRASÍLIA - DF, CEP 71.215-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.647.289/0001-35 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0018761-2, que tem por objetivo social o transporte coletivo urbano de passageiros, bem como a compra e venda de imóveis, incorporação imobiliária/construção de imóveis destinados à venda e locação, sociedade administrada pelos sócios WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, natural de Potirendaba-SP, nascido no dia 20/01/1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, residente e domiciliado na SHIS QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71630-255, portador da carteira de identidade 251.919 MJ-DPF-DF e CPF N. 001.789.931-15, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido no dia 20/10/1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, residente e domiciliado na SHIS QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71515-100, portador da carteira de identidade 269.125 SSP-DF e CPF N. 116.643.041-34 e CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido no dia

13/06/1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, residente e domiciliado na SHIS QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71625-105, portador da carteira de identidade 298.838 SSP-DF e CPF N. 149.704.061-20, além da sócia não-administradora TRANSPORTADORA WADEL LTDA, com sede na STRC/Sul, Área Especial, Trecho 01, Conjunto B, Lote 08, Brasília-DF, CEP 71225-500, com registro na Junta Comercial do DF sob n. 5320005667-4 e CNPJ n. 00.053.165/0001-21.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o Dr. Jaime Marchesi, com endereço e demais dados conhecidos na Secretaria, o qual deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. Oficie-se às Varas onde estão designados leilões determinado a suspensão dos mesmos, consequência óbvia da suspensão das execuções. Os credores das respectivas demandas deverão habilitar-se neste juízo falimentar.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Esclareço o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2012 às 15h43.

Processo Incluído em pauta : 27/06/2012

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DFJUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

Diretora de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE CONDOR TRANSPORTES URBANOS Ltda., CNPJ nº. 00.647.289/0001-35,

Processo nº.: 2012.01.1.057351-6.

(Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **CONDOR TRANSPORTES URBANOS Ltda.**, CNPJ nº. **00.647.289/0001-35**, Processo nº.: **2012.01.1.057351-6**, estabelecida no endereço sito na SCGV/Sul Conjuntos 07 e 08, Brasília/DF, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 15h43min, do dia 27 de junho de 2012, foi deferido o **PROCESSAMENTO** da Recuperação Judicial da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: ?CONDOR TRANSPORTES URBANOS Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço no SGCV/Sul conjunto 07 e 08, Brasília-DF, CEP 71215-100, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.647.289/0001-35, representada na forma de seu Contrato Social, pelo Sr. WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, vem, através de seu advogado, infra-assinado, com respeito e acatamento devidos, à inclita presença de V. Exa., com fulcro na Lei n.º 11.101/2005 e legislação processual vigente, propor a presente **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº. 11.101 de 2005)**. **DOS FATOS. Histórico da CONDOR Transportes Urbanos Ltda.**- A REQUERENTE é uma empresa do ramo de transporte coletivo urbano, que teve o início de suas atividades em **01701/1982**. Em mais de **30 anos de existência** atuando no Distrito Federal, vem atendendo as necessidades da população dependente de transporte público, promovendo a integração e desenvolvimento de Brasília e região. A **CONDOR** constitui hoje um verdadeiro patrimônio empresarial da capital federal, concebida inicialmente para ser uma cidade administrativa, Brasília hoje está cercada por diversos segmentos da economia, como indústrias, comércio e prestadores de serviços, dentre eles empresas de porte expressivo, como a **CONDOR**, nada devendo para outros centros urbanos, assim jamais pode prescindir do auxílio da lei de recuperações. No ramo de transporte coletivo urbano há uma série de contratempos que sempre são superados pelos empresários no desenvolvimento das atividades da empresa, todos com o objetivo de preservar a mesma e o seu saudável desenvolvimento. E isto tudo tem ocorrido na gestão da **CONDOR**. A empresa tem buscado manter, de forma equilibrada, o seu orçamento e suas atividades, viabilizando a manutenção dos pagamentos em dia, de todas as suas obrigações comerciais. Ocorre que, a empresa tem sofrido nos últimos tempos interferência de penhoras oriundas de execuções contra a VASP S/A - VI AÇÃO AÉREA SÃO PAULO. Assim estes fatores interferentes (da VASP), fazem com que a **CONDOR** apresente dificuldades em sua normal obtenção de receitas e gestão de custos/gastos, levando a empresa a determinar uma reestruturação em suas operações, motivada especialmente pelos seguintes problemas: (i) penhoras trabalhistas oriundas de execuções promovidas contra a VASP - Viação Aérea São Paulo; tais penhoras incidem sobre veículos e até repasse de valores pelo sistema do GDF; (ii) dificuldade em operar com o sistema bancário, uma vez que as contas sofrem penhoras on-line, pelo BACEN-JUD, em seus saldos, em virtude de execuções contra a VASP; e (iii) a incapacidade de manter um fluxo de caixa que comportasse tais interferências abusivas e ilegais (de referidas penhoras), dificultando a situação da **CONDOR** para honrar os seus próprios compromissos. Assim, se faz necessária a proteção prevista na Lei Recuperação de Empresas - Lei n.º 11.101 de 2005. **Do pedido anterior de recuperação judicial.**- A CONDOR - Transportes Urbanos Ltda pediu recuperação judicial perante esse juízo Recuperacional do Distrito Federal em 16/10/2009, nos autos do processo n.º 2009.01.1.161859-3. Tendo sido proferido o despacho de processamento em 23/03/2010, com o desenvolvimento da recuperação conforme previsão na Lei de Recuperações, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial, tendo sido aprovado conforme previsão legal. Em decisão de 20/09/2010 foi julgado improcedente o pedido e não concedida a recuperação com a extinção do processo. Interposto o recurso de Apelação no prazo legal, o mesmo foi recebido por despacho 09/11/2010, apenas no efeito devolutivo. Em virtude de tal recebimento em apenas um efeito, foi manejado o recurso de Agravo (processo n.º 2010.00.2.019624-2 AGI), visando o recebimento em duplo efeito, em referido recurso de agravo, foi obtido o duplo efeito em caráter liminar (30/11/2010) e confirmada no mérito em julgamento recente de 13/10/2011. Assim, com referida liminar e decisão de mérito, foi concedido duplo efeito no recurso de Apelação interposto, restabelecendo a situação anterior à sentença extintiva, qual seja, a do despacho de processamento, mantendo a empresa em situação recuperacional, e com competência deste juízo recuperacional do Distrito Federal e Territórios. Como ainda não tinha sido julgado o recurso de Apelação interposto em outubro de 2010, e ante as urgências e necessidades da empresa frente as dificuldades, entendeu por bem, que seriam melhor desistir do recurso interposto, com isso finalizando o processo de recuperação, uma vez que não obteve a concessão, com isso extinguindo o feito, conforme prolatado na decisão recorrida e que transitou em julgado com a desistência do recurso. Assim, não tendo ocorrido a concessão da recuperação judicial no processo anteriormente pleiteado, é permitido pela Lei de Recuperações nova formulação de pedido de recuperação, conforme previsão no art. 48, II: "**Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: I- ... II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;**" E tal procedimento de Recuperação Judicial é necessário, uma vez que a empresa-CONDOR sofre diuturnamente interferências em suas atividades e em seu patrimônio em decorrência de obrigações que não foram por ela constituídas, e nem tem capacidade econômica de suportar uma adequação dentro da legislação brasileira vigente. Assim, pela proteção prevista no art. 47 da Lei 11.101/2005, observar-se ser este o caminho para se obter alternativas disponíveis para superar a atual situação financeira da **CONDOR** e maximizar o pagamento dos seus credores e **316 empregados diretos (1600 empregos indiretos, e 7750 pessoas beneficiadas diretamente, com os 310 empregos gerados)**. Além de que a recuperação ser também interessado: empregados, fornecedores, governo, credores, sócios e o próprio mercado usuário do serviço de transporte público terão maiores benefícios com a implementação do **Plano de Recuperação**, a ser proposto no momento oportuno. A liquidação dos bens da **CONDOR**, com a paralisação de suas atividades, representaria a imediata perda das permissões, que sem margem a dúvidas, constitui um dos principais ativos da empresa, o que levaria a retirada de mais de

184 ônibus de circulação, dificultando o transporte da população e contribuindo para o caos no trânsito, implicando na destruição de elementos intangíveis inestimáveis, tais como a implantação do Programa FÁCIL e a manutenção de **316 empregos diretos** que a **CONDOR** gera, fora os mais de **1.600 empregos indiretos**, só no âmbito do Distrito Federal. A implementação de um abrangente Plano de Recuperação tornará possível o soerguimento da **CONDOR**, como uma empresa competitiva e viável a longo prazo, no ambiente atual e futuro do setor, valendo destacar que com o patrimônio e fluxo de caixa protegidos, a empresa não precisa demitir, nem deixar de atender a população de Brasília e Região do Distrito Federal, fortalecendo e mantendo a confiança dos usuários e parceiros conquistados ao longo de mais de **27 anos de existência**. A perspectiva da Recuperação é baseada nas mais recentes informações financeiras e operacionais, bem como nas projeções e premissas correspondentes. Os documentos anexados ao futuro "Plano de Recuperação" ficarão depositados no cartório desta Vara de Falências e Recuperações Judiciais do TJDF, para facilitar a sua divulgação e compreensão futura pela comunidade de credores. **Relevância Sócio-Econômica da CONDOR para o Distrito Federal** A **CONDOR** constitui uma empresa de transporte público do Distrito Federal, com mais de 30 anos de existência e atuação no Distrito Federal, com uma participação significativa no sistema de transporte público organizado pelo Governo do Distrito Federal. Como uma conhecida empresa de ônibus de Brasília, a **CONDOR** tem um papel fundamental na geração de empregos e de renda. A **CONDOR** gera diretamente **316 empregos** no Distrito Federal e região do entorno. Considerando o efeito multiplicador estimado para a indústria e serviços que envolvem o sistema de transporte público calcula-se que a **CONDOR** gere indiretamente e por efeito da receita, um total de cerca de 1.601 empregos indiretos. Os serviços que a **CONDOR** oferece para suportar o fluxo de trabalhadores usuários diariamente do sistema de transporte público local têm alta relevância econômica para o Distrito Federal, fora o carinho adquirido pelos usuários das "zebrinhas". Entretanto, a importância sócio-econômica da **CONDOR** para o Distrito Federal e Brasil tem ainda outras dimensões. A presença de uma empresa do porte dela no mercado é considerada um fator estratégico, permitindo ao poder público o efetivo planejamento de políticas públicas de ocupação do solo, escoamento do trânsito e incremento de uma nova política de desenvolvimento do transporte público, garantindo uma melhor qualidade de vida e colaborando para o bem-estar social, integrando socialmente os diversos rincões do Distrito Federal. Entre os aspectos estratégicos para o Distrito Federal e o Brasil, está a contribuição para a competitividade da economia brasileira e a experiência e estrutura operacional constituída ao longo dos anos. O transporte público de passageiros constitui o meio mais eficiente de se lidar com os efeitos crescentes da numerosa frota de veículos particulares, e que tem gerado imensos engarrafamentos em uma cidade, como Brasília, que cresceu além do esperado e fez com que o planejamento inicial fosse há tempos superado. O transporte público eficiente e moderno, característico da **CONDOR**, traduz em eficiência e estrutura para o setor produtivo como um todo. A importância da **CONDOR** no setor não se limita à sua capacidade de competir localmente, mas inclui a sua contribuição para a economia brasileira ao adquirir de forma rotineira, através dos anos, novos veículos para atender o sistema de forma eficiente e atualizada. Com efeito, a contribuição estratégica, do ponto de vista social e econômico, é a presença da **CONDOR** no mercado de prestação de serviços no âmbito do Distrito Federal, o que assegura um fluxo de receita e lucros para o Distrito Federal e Brasil, em virtude dos empregos diretos e indiretos que gera, permitindo a correta assistência econômica para a manutenção dos empregados e de suas famílias, assim o número de empregados diretos e indiretos, são em torno de 1.800, se levarmos em consideração a composição de uma família de 5 membros, este número de beneficiados salta para mais de 9.000 pessoas, um fator que jamais pode ser desprezado, para o desenvolvimento da economia, uma vez que a renda produzida gera consumo em outras atividades, permitindo a movimentação da roda da economia e desenvolvimento da região e do país. No caso da **CONDOR**, uma melhoria na sua saúde financeira provocará um impacto na eficiência e qualidade dos serviços oferecidos. Como exemplo, uma melhor integração da rede de linhas reduzirá o tempo de espera nos terminais e paradas de ônibus, permitindo maior produtividade no uso de recursos. A melhoria da saúde financeira da **CONDOR**, permitirá honrar todos os seus pagamentos na forma planejada, afastando a interferência de credores que não são de sua responsabilidade. **Causas que Contribuíram para a Atual Situação Financeira da CONDOR** Os principais eventos ou causas externos que determinaram as atuais dificuldades econômicas e financeiras da **CONDOR** estão relacionados a fatores alheios à sua administração. Tais fatores externos, têm afetado a empresa, no seu ponto mais crítico, que é o livre gerenciamento de suas receitas e patrimônio. Com o receita ainda maior e crítico do crescimento vertiginoso destas interferências, via penhoras patrimoniais e vendas de ativos ou apropriação de valores, há sim um receio enorme quanto à própria inviabilidade da **CONDOR** por conta de problemas que não são de sua responsabilidade, assim é que se busca a presente recuperação. **O fator VASP (Viação Aérea São Paulo S/A).**- A **VASP** é uma empresa aérea que não está em operação, em virtude de uma série de problemas operacionais, financeiros e trabalhistas que impedem que esteja em operação. A **VASP** sofreu uma intervenção judicial em suas atividades, fruto de uma Ação Civil Pública perante a 14ª Vara do Trabalho de São Paulo, em decorrência disto, teve a paralisação de suas atividades pela justiça laboral. A intervenção afastou no ano de 2005, os diretores da **VASP** até aquela época e a empresa passou a ser conduzida por pessoas escolhidas pelo agente-interventor. A **VASP** teve a sua falência decretada na cidade de São Paulo em 04/set/2008 pelo juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais. Tal interrupção em suas atividades desde a intervenção trabalhista, levou à falta de receitas, tais receitas garantiam à empresa um faturamento mensal superior a R\$ 100 milhões. E, lógico, como consequência direta e imediata da falta de receita, começaram a ocorrer o crescimento da inadimplência, uma vez que para a **VASP** era impossível honrar com os pagamentos de seus compromissos anteriormente assumidos com seus credores de diversas espécies. Dentre os credores da **VASP**, os trabalhistas possuem um montante aproximado de quase R\$ 110.000.000,00 para serem quitados. A consequência das dificuldades por falta de receita perda da operatividade das rotas aéreas, desencadeou no pedido de recuperação judicial perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações de São Paulo. No desenvolvimento da Recuperação da **VA SP**, foi obtido o processamento da recuperação, apresentação e aprovação do plano de recuperação em assembléia, o que gerou a novação nos créditos. Houve ainda, por via de consequência, da aprovação do plano a concessão da recuperação por meio de sentença. Os credores, desrespeitando a legislação societária e processual vigente, no estado de direito, em que se encontra o Brasil, passou a ter uma série de determinações de penhoras de bens de pessoas físicas e jurídicas que não tem responsabilidade pelo pagamento de dívidas da **VASP**, que esteve sob gestão de terceiros não-acionistas da empresa por cerca de três anos de intervenção decretada pelo Justiça do Trabalho de São Paulo. Assim, a **CONDOR** rotineiramente tem recebido mandados de penhora, de todas as espécies, tais como penhora de ônibus, dinheiro e repasse do sistema do GDF. É de frisar que referidas penhoras tem sido feitas de forma arbitrárias e **totalmente desprovidas** de aspectos de legalidade e respeito às leis. É necessário compreender que o direito societário possui regras, tanto para se constituir empresas, como para desfazê-las, assim como para se envolver as responsabilidades de seus sócios ou diretores conforme cada caso. A **VASP** é uma S/A de capital aberto, e sua composição acionária, dentre outros sócios, possui o Sr. Wagner Canhedo Azevedo. O mesmo conjuntamente com César Antônio Canhedo, e Rodolfo Azevedo Canhedo, foram diretores até a intervenção ocorrida em 2005, desde então estão afastados da gestão dos negócios, o Estado de São Paulo também compõe o quadro societário. Foram os interventores nomeados, pela Justiça do Trabalho a pedido do Ministério Público do Trabalho e Sindicatos correlatos à atividade, que assumiram a empresa **VASP** e pleitearam a sua Recuperação Judicial em São Paulo, e pela sentença de quebra, foram os interventores os responsabilizados na forma da lei como co-responsáveis pela quebra. Pela Lei das S/A (Lei 6.404/76) devemos observar o seu art. 153, que aduz: **Ari. 153. O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.** E referida lei ainda prossegue em seu art. 158, sobre a responsabilidade dos administradores: **Art. 158. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder: I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo; II - com violação da lei ou do estatuto. § 1º O administrador não é responsável por atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática. Exime-se de responsabilidade**

o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão da administração, no conselho fiscal, se em funcionamento, ou à assembleia-geral. § 2º Os administradores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da companhia, ainda que, pelo estatuto, tais deveres não caibam a todos eles. 3º Nas companhias abertas, a responsabilidade de que trata o § 2º ficará restrita, ressalvado o disposto no § 4º, aos administradores que, por disposição do estatuto, tenham atribuição específica de dar cumprimento àqueles deveres. §4º O administrador que, tendo conhecimento do não cumprimento desses deveres por seu predecessor, ou pelo administrador competente nos termos do § 3º, deixar de comunicar o fato à assembleia-geral, tornar-se-á por ele solidariamente responsável. § 5º Responderá solidariamente com o administrador quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com violação da lei ou do estatuto. A possível desconsideração da personalidade jurídica previsto, no aspecto societário aqui analisado, seria a do art. 50 do Código Civil: "Art 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica." Assim as responsabilidades dos atos da VASP devem por ela mesma suportada, ou em casos especiais por seus administradores, conforme determinações legais acima transcritas, além disto, a responsabilização do administrador tem que ser através do devido processo legal, onde serão garantidos a eles (os administradores) os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório. A **CONDOR** nunca foi administradora da VASP. A **CONDOR** possui os seguintes sócios: Transportadora Wadel Ltda, Wagner Canhedo Azevedo, Wagner Canhedo Azevedo Filho e César Antônio Canhedo Azevedo, sendo o seu gestor o Sr. Wagner Canhedo Azevedo Filho. Em entendimento ilegal e abusivo, alguns credores trabalhistas pediram em seus respectivos processos a extensão da responsabilidade da VASP, para outras empresas que tinham como denominador comum a participação da "família Canhedo", alegando grupo econômico, sem as observações próprias do direito societário e a própria Constituição Federal de 1988. Mas, a realidade é totalmente diferente, as empresas afetadas por tais desconsiderações, jamais participaram dos processos que resultaram em referidas desconsiderações da personalidade jurídica, e sequer foram diretoras da VASP, assim o direito societário foi simplesmente destruído e reduzido a pó; por tais ingerências, estas decorrentes de entendimentos ilegais sobre responsabilidades limitadas ou solidárias dos sócios em comum. O fato de uma sociedade ter um sócio em comum não é fator de desconsideração, ainda mais tratando-se de sociedades constituídas de formas jurídicas diferentes; a VASP é S/A e a CONDOR é Ltda.; assim as responsabilidades envolvendo os sócios são diferentes ante as obrigações societárias. Na Ltda pode ser discutida a solidariedade do sócio além do capital social; na S/A o sócio não possui a responsabilidade solidária; a responsabilidade dele é somente limitada às ações subscritas ou adquiridas. A CONDOR tem interposto os respectivos embargos de terceiros, mas isto não tem sido fator de inibição destas penhoras ilegais e abusivas. **O problema financeiro causado pelas penhoras** - Assim, as penhoras no patrimônio da empresa CONDOR, têm retirado força de seu faturamento e da sua saúde financeira, por obrigações que não são suas. As obrigações próprias da CONDOR, são por ela suportadas normalmente, uma vez que o seu planejamento é para o pagamento de suas atividades normais de transporte público, tais como impostos, trabalhadores, fornecedores, etc. mas, o fato de ter que pagar contas que não são suas e nem são de sua capacidade financeira, logicamente que traz problemas em seu caixa. O faturamento da CONDOR é bem menor do que o da VASP quando está em atividade; e o faturamento da CONDOR comporta o pagamento apenas de suas próprias dívidas. Querer imputar à CONDOR responsabilidade sobre obrigações impossíveis, ilegais e abusivas de credores da VASP, acabará por inviabilizar a CONDOR gerando a sua falência e, conseqüentemente, desemprego em massa para aproximadamente 316 pessoas diretamente no Distrito Federal. Assim é um absurdo continuar tais ingerências ilegais no patrimônio e caixa da CONDOR. A CONDOR tem hoje restrições com operações bancárias, em virtude da possibilidade de penhora on-line, o que dificulta o seu dia-a-dia de pagamentos. Ônibus e repasses de verbas bloqueados têm gerado dificuldades em suas operações. Com o objetivo de manter a saudável existência da CONDOR, a presente RECUPERAÇÃO é necessária para se re-ordenar as atividades da CONDOR, e protegê-la adequadamente para reestruturar seus pagamentos de suas próprias obrigações. Estas são as principais razões que levam à apresentação do pedido de recuperação judicial. É necessário que se restabeleça o caminho da legalidade, permitindo assim a CONDOR seguir seu correto funcionamento, arcando apenas com seus próprios compromissos, sem ter que pagar dívidas de terceiros.

DO DIREITO Da empresa como organismo. - toda empresa é um organismo inserido dentro do âmbito social, e como ente de interação da sociedade, deve buscar atender os seus anseios. Fábio Konder Comparato em conferência proferida na Faculdade de Direito da USP, em 1983, enfrentou magistralmente de forma visionária o tema tão recorrente na atualidade: "Se quiser indicar uma instituição social que, pela sua influência, dinamismo e poder de transformação, sirva como elemento explicativo e definidor da civilização contemporânea, a escolha é indubitável: **essa instituição é a empresa. É dela que depende, diretamente, a subsistência da maior parte da população ativa do país, pela organização do trabalho assalariado. É das empresas que provém a grande maioria dos bens e serviços consumidos pelo povo, é delas que o Estado retira a parcela maior de suas receitas fiscais. É em torno da empresa, ademais, que gravitam vários agentes econômicos não assalariados, como os investidores de capital, os fornecedores, os prestadores de serviços. Mas a importância social dessa instituição não se limita a esses efeitos notórios. Decisiva é hoje, também, sua influencia na fixação do comportamento de outras instituições e grupos sociais que, no passado ainda recente, viviam fora do alcance da vida empresarial. Tanto as escolas quanto as universidades, os hospitais e os centros de pesquisa médica, as associações artísticas e os clubes desportivos -todo esse mundo tradicionalmente avesso aos negócios área de atuação da empresa. A constelação de valores empresarial - o utilitarismo, a eficiência técnica, a inovação permanente, a economicidade de meios - acabou por avassalar todos os espíritos, homogeneizando atitudes e aspirações," (negritamos). Não há como negar, entretanto, que sob o aspecto microeconômico, ou seja, considerando-se cada unidade empresarial isoladamente - e é este o modo tradicional de se analisar o fenômeno em Direito - a importância das empresas varia, caso a caso, não só em razão da escala de sua ação no mercado, como também pelo setor econômico ao qual pertencem. É logicamente insustentável ter como iguais perante a lei a sociedade multinacional e a quitanda da esquina; a empresa energética e a fábrica de confeitos; o conglomerado financeiro e o conjunto de diversões circenses. No caso vertente, a empresa CONDOR é uma empresa que colabora muito com a vida econômica de Brasília e região, empregando de forma direta em sua atividade cerca de 316 funcionários, que desempenham os mais diversos cargos, desde motoristas, cobradores, mecânicos, pessoal de escritório, enfim, a CONDOR colabora ao empregar esta volumosa mão-de-obra para o desenvolvimento da economia no Distrito Federal. [...]. **Da composição do passivo da CONDOR** - O passivo da CONDOR perante a presente recuperação, está detalhado em sua documentação contábil e declarações especiais fornecidas em anexo, mas, devemos destacar alguns pontos de forma resumida. As **obrigações trabalhistas** são reflexos de que a CONDOR por ser uma empresa de transporte público urbano, é uma empresa de prestação de serviços, tendo assim, uma forte concentração de suas obrigações com o pagamento de trabalhadores, uma vez que o principal componente do custo operacional é a mão-de-obra e seus reflexos de contribuições sociais e trabalhistas; destaca-se neste componente de custo de suas atividades, o motorista, o cobrador, juntamente com o pessoal de apoio nas garagens, rodoviárias e oficinas. As obrigações **trabalhistas** estão concentradas no pagamento mensal de salários e que somam um montante aproximado de **R\$ 425.000,00 (base dez/2011)** para ordenados, salários e outros, além das contribuições sociais e outras obrigações trabalhistas. O contencioso trabalhista, conforme certidão em anexo, possui um número de ações compatível com o porte da empresa e com a quantidade de empregados que possui. Assim a empresa requerente possui o receio concreto de que se, se mantiverem as interferências em seu patrimônio e caixa, como tem ocorrido com as diversas penhoras oriundas da VASP S/A, cedo ou tarde faltará dinheiro para a manutenção das atividades da empresa, e conseqüentemente a impossibilidade de arcar com os salários de seus empregados. As **obrigações fiscais/parafiscais** estão concentradas em sua maior parte perante tributos e obrigações federais. Conforme entendimento do art. 49, da Lei 11.101/2005, apesar dos créditos fiscais/parafiscais**

não estarem sujeitos aos procedimentos da recuperação, os mesmos deverão ser fornecidos diretamente pelas respectivas Fazendas Públicas. Os demais credores relacionados em anexo, todos de natureza **quirografária** (no caso, duplicatas mercantis) em torno de **R\$ 137.000,00**. Assim a **Recuperação Judicial ora pleiteada é plenamente viável** dentro do aspecto patrimonial e de receita da empresa, desde que ela seja responsável pelo pagamento apenas de suas obrigações, não podendo sofrer interferências patrimoniais e em seu faturamento. **Do pedido.** - Ante tudo o exposto, requer a V. Exa., que se digne: Ante o exposto e em consonância com a lógica processual da recuperação judicial (viabilização econômica **da empresa**), e a própria previsão na Lei n.º 11.101/2005, a empresa-recuperanda vem REQUERER a V. Exa., que se digne: a) deferir o processamento da presente Recuperação Judicial e seus atos consecutórios; b) determinar a dispensa de apresentação de certidões negativas para que a **CONDOR** exerça suas atividades; c) ordene a suspensão de todas as ações ou execuções contra a **CONDOR**, na forma do art. 6º da Lei n.º 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam; com as ressalvas de referida lei; d) intime o Ministério Público, e as Fazendas Públicas Federal e do Distrito Federal para se assim desejarem, manifestarem-se no presente feito; e) conceder, no transcorrer do processo a Recuperação Judicial na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005. **Do valor da causa.** Dá-se à presente ação o valor de **R\$ 562.000,00**. Nestes termos, Pede e aguarda o deferimento. Brasília-DF, 23 de abril 2012. Éverson Ricardo Arraes Mendes Advogado OAB/DF 14.332. Wagner Canhedo Azevedo. Diretor da Condor Transportes Urbanos Ltda. **DISPOSITIVO DA DECISÃO** : ?Vistos estes autos. [...]. **a)** Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, da sociedade empresária CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, estabelecida no SGCV/Sul conjunto 07 e 08, BRASÍLIA - DF, CEP 71.215-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.647.289/0001-35 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0018761-2, que tem por objetivo social o transporte coletivo urbano de passageiros, bem como a compra e venda de imóveis, incorporação imobiliária/ construção de imóveis destinados à venda e locação, sociedade administrada pelos sócios WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, natural de Potirendaba-SP, nascido no dia 20/01/1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, residente e domiciliado na SHIS QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71630-255, portador da carteira de identidade 251.919 MJ-DPF-DF e CPF N. 001.789.931-15, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido no dia 20/10/1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, residente e domiciliado na SHIS QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71515-100, portador da carteira de identidade 269.125 SSP-DF e CPF N. 116.643.041-34 e CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto-SP, nascido no dia 13/06/1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, residente e domiciliado na SHIS QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71625-105, portador da carteira de identidade 298.838 SSP-DF e CPF N. 149.704.061-20, além da sócia não-administradora TRANSPORTADORA WADEL LTDA, com sede na STRC/Sul, Área Especial, Trecho 01, Conjunto B, Lote 08, Brasília-DF, CEP 71225-500, com registro na Junta Comercial do DF sob n. 5320005667-4 e CNPJ n. 00.053.165/0001-21. **b)** Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o Dr. Jaime Marchesi, com endereço e demais dados conhecidos na Secretaria, o qual deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. **c)** Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. **d)** Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. Oficie-se às Varas onde estão designados leilões determinado a suspensão dos mesmos, consequência óbvia da suspensão das execuções. Os credores das respectivas demandas deverão habilitar-se neste juízo falimentar. **e)** Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. **f)** Esclareço o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. **g)** Adviro os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). **h)** Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. **i)** A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 27/06/2012 às 15h43. (a) Edilson Eneidino das Chagas. Juiz de Direito?.

Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial, **Dr. JAIME MARCHESI, OAB/DF, 16.953, com escritório profissional no endereço sito no SCN Quadra 01, Bloco F, Ed. América Office Tower, Salas 506/507, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70711-000, Tel. 3326-2600 e 9988-7306**, suas **HABILITAÇÕES** ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, advertidos que as **HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS** deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de **30 (trinta) dias**, o prazo para os credores apresentarem **objeções ao Plano de Recuperação Judicial**, nos termos do art. 55 da Lei n.º 11.101/2005 (Lei de Falência). Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco ?N?, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 29 de junho de 2012. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

RELAÇÃO DE CREDITORES:

Nome: DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A;

Endereço: Lotes 06/07, Trecho 02, Conjunto D, Z Industrial - Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 26/12/2012;
Registros Contábeis: 2010-094
Valor: R\$ 221,46

Total do crédito n/data 29/02/2012: R\$ 221,46.

Nome: Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.;
Endereço: SHCG Norte, CR Quadra 502, Bloco B, nº 23, Salão 301, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 05/01/2012;
Registros Contábeis: 2010-105
Valor: R\$ 37.450,93.

Total do crédito n/data 29/02/2012: R\$ 37.450,93.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 01/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 1.945,80

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 451,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 12/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 220,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 28/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 1.143,50

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 14/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 1.355,89

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 21/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 319,50

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 21/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 157,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 15/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 114,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;;

Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 08/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 1.648,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 05/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 2.031,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 23/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 102,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 491,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 08/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 810,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 22/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 817,50

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 05/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 48,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 23/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 65,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 09/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 166,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 23/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 117,00

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 22/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 600,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 23/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145 9,20
Valor: R\$ 9,20.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 08/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 410,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 95,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 82,00

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 68,55

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 55,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 430,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 266,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 43,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 05/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 228,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 06/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 120,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 06/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 496,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 06/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 160,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 09/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 86,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 09/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 81,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 08/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 310,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 08/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 160,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 07/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 140,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 09/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 35,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 05/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 443,70

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 07/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 5.250,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 06/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 135,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 08/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 1.418,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 07/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 210,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 08/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 247,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 09/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 232,60

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;

Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 09/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 175,12

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;

Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 09/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 248,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;

Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 09/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 354,50

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;

Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 09/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 91,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;

Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 266,00..

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 06/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 1.312,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 01/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 1.466,04

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 08/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 906,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 13/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 266,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 14/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 433,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025,1035, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 16/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 86,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 15/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 241,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 01/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 504,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 747,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 01/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 1.650,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 01/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 3.880,30

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 16/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 65,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 16/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 205,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 12/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 398,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 15/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 236,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 21/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 133,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;

Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF;

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 07/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 934,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;

Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 08/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 830,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;

Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 27/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 295,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;

Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 13/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 199,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;

Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-145

Valor: R\$ 93,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 20/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 160,00.

Nome: Pacaembu Auto Peças Ltda.;;
Endereço: Sia Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 03/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-145
Valor: R\$ 4,92

Total do crédito n/data 29/02/2012: R\$ 39.992,12 .

Nome: Real Ônibus Ltda.;;
Endereço: QI 08, Lotes 81/83, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-174
Valor: R\$ 260,00.

Nome: Real Ônibus Ltda.;;
Endereço: QI 08, Lotes 81/83, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 23/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-174
Valor: R\$ 158,98

Total do crédito n/data 29/02/2012: R\$ 418,98.

Nome: Juntas Santa Cruz Ltda.;;
Endereço: Rua João de Barro, 120, Pq. Das Indústrias Leves, Londrina - PR
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 02/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-195
Valor: R\$ 1.707,66

Nome: Juntas Santa Cruz Ltda. ;
Endereço: Rua João de Barro, 120, Pq. Das Indústrias Leves, Londrina - PR
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 09/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-195
Valor: R\$ 2.206,43

Nome: Juntas Santa Cruz Ltda. ;
Endereço: Rua João de Barro, 120, Pq. Das Indústrias Leves, Londrina - PR
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 06/04/2012;
Registros Contábeis: 2010-195
Valor: R\$ 1.844,50

Nome: Juntas Santa Cruz Ltda. ;
Endereço: Rua João de Barro, 120, Pq. Das Indústrias Leves, Londrina - PR
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 06/04/2012;
Registros Contábeis: 2010-195
Valor: R\$ 1.333,20

Total do crédito n/data 29/02/2012: R\$ 7.091,79.

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda. ;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 01/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 208,18

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda. ;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 01/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 165,41

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 04/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 281,34

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 04/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 55,41

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 04/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 203,48

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 04/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 412,71

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 04/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 789,85

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 04/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 166,59

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 07/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 21,92

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 11/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 356,34

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 10/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 459,89

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 11/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 297,56

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 11/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 356,66

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 10/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 317,63

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 10/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 125,94

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 11/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 1.047,66

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 11/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 238,28

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 10/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-569

Valor: R\$ 748,43

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;

Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 11/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-569

Valor: R\$ 1.151,26

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;

Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 10/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-569

Valor: R\$ 534,51

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;

Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 07/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-569

Valor: R\$ 909,41

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;

Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 18/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-569

Valor: R\$ 1.316,15

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;

Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 14/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-569

Valor: R\$ 13.708,55

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;

Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 13/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-569

Valor: R\$ 13.708,53.

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;

Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: Único em 13/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-569

Valor: R\$ 13.708,53

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;

Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: : Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 18/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-569

Valor: R\$ 271,56

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;

Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 18/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-569

Valor: R\$ 124,67.

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;

Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 01/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-569

Valor: R\$ 291,16.

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;

Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 25/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 1.151,34

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 25/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 634,86.

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 25/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 676,01

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 25/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 282,63

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 25/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 88,49

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 23/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 1.627,15

Nome: Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.;
Endereço: Avenida Pirecema, 250, Tambore, Barueri-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 23/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-569
Valor: R\$ 208,61

Total do crédito n/data 29/02/2012: R\$ 56.646,70.

Nome: Sobus Comércio de Auto Peças Ltda.;
Endereço: Al 2 Sgto Névio Barracho dos Santos 480 Pq. N. Mundo São Paulo-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 04/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-809
Valor: R\$ 1.010,00..

Nome: Sobus Comércio de Auto Peças Ltda.;
Endereço: Al 2 Sgto Névio Barracho dos Santos 480 Pq. N. Mundo São Paulo-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 09/03/2012;
Registros Contábeis: 2010-809
Valor: R\$ 175,00.

Nome: Sobus Comércio de Auto Peças Ltda.;
Endereço: Al 2 Sgto Névio Barracho dos Santos 480 Pq. N. Mundo São Paulo-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;
Origem: Operacional/Rotativo;
Regime de Vencimento: único em 10/0/2012;
Registros Contábeis: 2010-809
Valor: R\$ 268,00.

Nome: Sobus Comércio de Auto Peças Ltda.;
Endereço: Al 2 Sgto Névio Barracho dos Santos 480 Pq. N. Mundo São Paulo-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 18/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-809

Valor: R\$ 815,00.

Total do crédito n/data 29/02/2012: R\$ 2.268,00.

Nome: Técnica Denardo Comercial Ltda. - EPP

Endereço: Rua Lutecia, 1789, Fundos, Vila Carrão, São Paulo-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 06/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-813

Valor: R\$ 1.556,00.

Total do crédito n/data 29/02/2012: R\$ 1.556,00.

Nome: Tintas MC Ltda.;

Endereço: Avenida Dr. Timótes Penteado, 560, Vila Progresso, Guarulhos-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 23/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-826

Valor: R\$ 2.100,00..

Nome: Tintas MC Ltda.;

Endereço: Avenida Dr. Timótes Penteado, 560, Vila Progresso, Guarulhos-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 23/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-826

Valor: R\$ 240,00.

Total do crédito n/data 29/02/2012: R\$ 2.340,00 .

Nome: Auto Guias Peças para Motores Ltda.;

Endereço: Avenida Dr. Timótes Penteado, 560, Vila Progresso, Guarulhos-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;

Origem: Operacional/Rotativo;

Regime de Vencimento: único em 01/03/2012;

Registros Contábeis: 2010-826

Valor: R\$ 255,68

Total do crédito n/data 29/02/2012: R\$ 255,68.

Nome: Polifábrica - Formulários e Uniforme Ltda.;

Endereço: SGCV/Sul, Conjuntos 07 e 08, Bloco F, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;

Classificação: Quirografário;
 Origem: Operacional/Rotativo;
 Regime de Vencimento: indeterminado
 Registros Contábeis: 2010-145
 Valor: R\$ 5.500,00.

Total do crédito n/data 29/02/2012: R\$ 5.500,00.

Nome: Sérgio Luiz Ferreira Batista-ME
 Endereço:
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços;
 Classificação: Quirografário;
 Origem: Operacional/Rotativo;
 Regime de Vencimento: único em 10/01/2012;
 Registros Contábeis: 2010-928
 Valor: R\$ 2.755,08.

Total do crédito n/data 29/02/2012: R\$ 2.755,08.

TOTAL GERAL: R\$ 156.496,74.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA QUE JULGOU ENCERRADA A FALÊNCIA E EXTINTAS AS OBRIGAÇÕES DE PEREIRA E GAZZI Ltda., CNPJ nº. 01.760.373/0001-23, Processo nº.: 1998.01.1.011071-0. (Art. 132, §2º do Decreto-Lei nº 7.661/45)

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este meio, cientifica a terceiros interessados, que, com base no art. 132 da Lei de Falências (Decreto-Lei nº. 7661/45), foi julgada ENCERRADA a falência e nos termos do art. 137 e seus parágrafos do mesmo diploma legal, foi JULGADA EXTINTAS as obrigações de PEREIRA MERCANTIL DE ALIMENTOS Ltda., CNPJ nº. 38.007.860/0001-20, nos autos do Processo nº.: 2434/96, deste Juízo, podendo os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, inclusive interpor recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira publicação da sentença de fls. 675/675v, a seguir transcrita: "Vistos etc. [...] a) Pelo exposto, observadas as formalidades legais, tendo o síndico (fls. 852/855) e o membro do Ministério Público (fls. 857) oficiado no feito, JULGO ENCERRADA, com fulcro no art. 132 do Decreto-lei nº 7661/45, a falência de PEREIRA E GAZZI LTDA. e JULGO EXTINTAS, nos termos do art. 137 e seus parágrafos do mesmo diploma legal para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, as obrigações de referida pessoa jurídica. b) Determino à Serventia que passe aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas. c) Publique-se o edital previsto no art. 132, § 2º, da Lei de Falências, adotando-se as demais diligências legais. d) Expeça-se em favor do Síndico alvará para levantamento de seus honorários. e) Dê-se baixa e arquivem-se. f) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 25/06/2012 às 15h02. (a) Edilson Enedino das Chagas. Juiz de Direito". Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Prof. Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília/DF, 02 de julho de 2012. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, o subscrevo.

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JULHO DE 2012

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
 Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
 Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DECISÃO

Nº 65329-7/09 - Execucao de Titulo Extrajudicial - A: BANCO CITIBANK SA. Adv(s): RJ106790 - Vinicius Barros Rezende. R: MARIA DE ASSIS FRANCO DO AMARAL. Adv(s): DF032263 - Rodrigo Daniel dos Santos. Vistos estes autos. Por cautela, indefiro por ora o pedido de levantamento de valor, uma vez que existe recurso pendente de decisão. Aguardem-se em cartório pelo desdobramento do AGI informado às fls. 158/165. I. Brasília - DF, terça-feira, 03/07/2012 às 18h22. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 212611-0/10 - Acao de Conhecimento - A: EDILEUZA SOARES DINIZ. Adv(s): DF026065 - Rubens Wilson Giacomini. R: ROBERTO ALUISIO SALDANHA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: DILSONIR PEREIRA LOPEZ. Adv(s): (.). R: UNI REPRO SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. Adv(s): SP113531 - Marcio Goncalves Delfino. R: MY NOTE NOTEBOOK E INFORMATICA LTDA ME. Adv(s): (.). Vistos estes autos. Trata-se de ação de dissolução parcial de sociedade empresária, com a retirada da sócia requerente. A requerente, insistentemente, formula requerimentos com a finalidade de "quebra" do sigilo bancário da sociedade, acarretando prejuízo na regular marcha processual. Assim, por entender que tais pedidos devem ser pleiteados de forma incidental em procedimento próprio, INDEFIRO os requerimentos formulados às folhas 325/328, até porque as diligências requeridas não interferem no deslinde deste feito. Facultando a apresentação de memoriais, pela autora, no prazo de 03 (três) dias. Transcorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação da autora, intimem-se os requeridos para apresentação de alegações finais. Após, dê-se vista à Curadoria Especial. Brasília - DF, terça-feira, 03/07/2012 às 18h23. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 105118-6/10 - Embargos A Arrematacao - A: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s): DF009466 - Marcus Vinicius de Almeida Ramos, DF033275 - Deyla Felix Aires Barreto. R: SHELL DO BRASIL SA. Adv(s): DF004741 - Antonio Vale Leite, DF017727 - Hugo Damasceno

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº. 02.718.211/0001-90, Processo nº.: 2012.01.1.117125-5**

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-7661/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito, nos termos do art. 98, §1º do DL-7.661/45, Processo nº.: 2012.01.1.117125-5, requerida por MARCIO SOARES ANTUNES, CPF nº. 602.274.601-97 e RG: 1.436.598 SSP/DF, em desfavor da MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 29 de agosto de 2012. (a) CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JUNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES SUPLEMENTAR NA FALÊNCIA DA PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº.: 02.718.211/0001-90, Processo nº.: 2002.01.1.038394-9. Síndico da Massa Falida: Dr. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, OAB/DF nº. 12.163. (Decreto-Lei nº. 7.661/45)

QUADRO GERAL DE CREDORES - SUPLEMENTAR. CREDORES TRABALHISTAS: Credor(es): Valor R\$: 1. Antonio Evaldo Matias Siqueira - (2873-4/2012) 3.396,16; 2. Edmilson dos Reis Torres - (28771-5/2012) 4.560,70; 3. Francisco Rodrigues Soares - (28813-0/2012) 3.316,81; 4. Frâncio Wiker e Silva Cunha - (28805-0/2012) 308,38; 5. Geraldo Hélio Pereira - (28821-0/2012) 3.308,23; 6. Glayton Silva Prates - (28858-2/2012) 4.900,47; 7. Heleno Fernandes de Sousa - (28796-5/2012) 2.899,86; 8. Ivo Aparecido Gomes Teixeira - (28879-0/2012) 2.710,59; 9. Jena Fred Sena Furtado - (28827-7/2012) 3.902,18; 10. Juliano José Pereira - (28781-0/2012) 4.236,83; 11. José Ailton Ferreira de Melo - (28837-3/2012) 2.536,39; 12. José Francisco José de Lima - (2726-2/2012) 34.882,06 - (#) pendente de julgamento; 13. José Paulino de Gusmão - (28792-4/2012) 3.311,38; 14. Lauro Santos Lobato - (28775-6/2012) 19.381,88; 15. Milton Benício da Cunha Filho - (28853-3/2012) 3.626,19; 16. Ruytelnelson de Paula Pires - (25739-2/2012) 9.080,75; 17. Tarcísio Dionísio de Souza - (28845-3/2012) 3.194,79; 18. Uíris Elias de Souza Lima - (28867-9/2012) 4.296,85; 19. Valdete Alves Baraúna - (2721-3/2012) 17.094,15.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DF Juiz de Direito: Dr. Edilson Enedino das Chagas Diretor de Secretaria: Clóvis Inácio Ferreira Junior EDITAL DE CITAÇÃO DE: DILEUSA AMARAL DA SILVA, CPF : 446.277.182-68, CLINTON RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF: 207.120.652-53, OLIMPIO JOSE DE MOURA NETO, CPF: 473.418.741-04, CLEUSA AMARAL DA SILVA, CPF: 669.617.772-87, DEUSA AMARAL DA SILVA, CPF: 598.628.822-04, CLEIDE AMARAL DA SILVA, IVANA AMARAL DA SILVA, CPF: 446.422.022-34 PROCESSO Nº.: 2009.01.1.057748-7 PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório tramita a Ação de DISSOLUCAO DE SOCIEDADE n.º 2009.01.1.057748-7, movida por FRANCISCO ALVES CRUZ, CPF: 230.260.813-53, CI: 2601519-SSP/DF, brasileiro, casado, aposentado, em desfavor de ELEUZA AMARAL DA SILVA, CPF: 253.255.312-04, brasileira, casada, aposentada, DILEUSA AMARAL DA SILVA, CPF : 446.277.182-68, CLINTON RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF: 207.120.652-53, OLIMPIO JOSE DE MOURA NETO, CPF: 473.418.741-04, CLEUSA AMARAL DA SILVA, CPF: 669.617.772-87, DEUSA AMARAL DA SILVA, CPF: 598.628.822-04, CLEIDE AMARAL DA SILVA, IVANA AMARAL DA SILVA, CPF: 446.422.022-34 e NEUSA AMARAL DA SILVA SOUSA, CPF: 184.180.402-97 e, como não foi possível citar DILEUSA AMARAL DA SILVA, CPF: 446.277.182-68, CLINTON RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF: 207.120.652-53, OLIMPIO JOSE DE MOURA NETO, CPF: 473.418.741-04, CLEUSA AMARAL DA SILVA, CPF: 669.617.772-87, DEUSA AMARAL DA SILVA, CPF: 598.628.822-04, CLEIDE AMARAL DA SILVA, IVANA AMARAL DA SILVA, CPF: 446.422.022-34, pois se encontram em lugar incerto e não sabido, foi expedido o presente edital com finalidade de CITÁ-LOS, para, querendo, contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Tudo conforme a seguinte decisão: "DECISÃO DE FL. 337: Vistos estes autos. 1 - Defiro citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, uma vez que presente o requisito do artigo 232, inciso I do CPC. Ressalte-se que, sendo a parte autora beneficiária da assistência Judiciária gratuita, a publicação do edital de citação deverá ser feita apenas no órgão oficial, à luz do que dispõe o § 2º do artigo 232 do mesmo diploma legal acima mencionado. 2 - Em atenção ao princípio da celeridade processual, caso qualquer das partes rés, citadas por edital, não apresente resposta, fica nomeado Curador Especial um dos integrantes da Assistência Judiciária, a quem deverão ser remetidos os autos, nos termos do artigo 9º, inciso II do CPC. Publique-se. Intime-se. Brasília - DF, quinta-feira, 30/08/2012 às 15h36. Edilson Enedino das Chagas Juiz de Direito ". Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, Asa Sul, Brasília - DF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília, 03 de setembro de 2012 às 16h18 Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, o subscrevo.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ nº. 00.647.289/0001-35, Processo nº.: 2012.01.1.057351-6. (Art. 7º, §2º c/c art. 8º e art. 53, parágrafo único, c/c o art. 55, todos da Lei nº. 11.101/2005) Administrador Judicial: Dr. JAIME MARCHESI, OAB/DF nº 16.953.

O Doutor JAIME MARCHESI, OAB/DF Nº. 16.953, Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA, CNPJ nº. 00.647.289/0001-35, Processo nº.: 2012.01.1.057351-6, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderá(ao) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SCN Quadra 01, Bloco F, Salas 506/507, Ed. América Office Tower, Asa Sul, Brasília/DF, Telefones: (61) 3326-2600 e 9988-7306, e-mail: jaime.marchesi@apis.com.br, no horário das 10h00 às 12h00, de segunda a quinta feira, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído. No mesmo ato, o Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal que, considerando o recebimento do Plano de Recuperação protocolado tempestivamente pela devedora, AVISA aos credores que a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de OBJEÇÕES ao Plano de Recuperação.

Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 06 de setembro de 2012. Eu _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo. RELAÇÃO DE CREDORES (artigo 7, § 2º da lei 11.101/05) Trabalhistas 1. Espólio de José Augusto do Nascimento, representado pelo inventariante Adelmo de Andrade Nascimento, residente na Q. 10, Conjunto N, Casa 12, Setor Sul do Gama, Distrito Federal. Origem 7a VT, autos nº 00971009120045100007. Valor em 31/03/2012: R\$ 164.491,04. Quirografários (valores em 23/04/2012 data da distribuição) 1. DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A; Endereço: Lotes 06/07, Trecho 02, Conjunto D, Z Industrial - Brasília-DF; Valor: R\$ 221,46 2. TRIPAR-BSB Administradora de Cartões Ltda.; Endereço: SHCG Norte, CR Quadra 502, Bloco B, nº 23, Salão 301, Brasília-DF; Valor: R\$ 37.450,93. 3. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 1.945,80 4. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 451,00. 5. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 220,00. 6. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 1.143,50 7. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 1.355,89 8. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 319,50 9. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 157,00. 10. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 114,00. 11. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 1.648,00. 12. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 2.031,00. 13. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 102,00. 14. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 491,00. 15. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 810,00. 16. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 817,50 17. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 48,00. 18. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 65,00. 19. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 166,00. 20. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 117,00 21. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 600,00. 22. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 9,20. 23. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 410,00. 24. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 95,00. 25. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 82,00 26. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 68,55 27. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 55,00. 28. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 430,00. 29. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 266,00. 30. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 43,00. 31. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 228,00. 32. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 120,00. 33. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 496,00. 34. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 160,00. 35. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 81,00. 36. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 310,00. 37. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 160,00. 38. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 160,00. 39. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 140,00. 40. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 35,00. 41. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 443,70 42. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 5.250,00. 43. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 135,00. 44. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 1.418,00. 45. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 210,00. 46. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 247,00. 47. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 232,60 48. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 175,12 49. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 248,00. 50. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 354,50 51. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 91,00. 52. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 266,00. 53. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 1.312,00. 54. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 1.466,04 55. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 906,00. 56. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 266,00. 57. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 433,00. 58. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 86,00. 59. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 241,00. 60. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 504,00. 61. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 747,00. 62. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 1.650,00. 63. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 3.880,30 64. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 65,00. 65. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 205,00. 66. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 398,00. 67. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, SIA Brasília-DF; Valor: R\$ 236,00. 68. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 133,00. 69. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 934,00. 70. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 830,00. 71. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 295,00. 72. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 199,00. 73. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 93,00. 74. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 1.707,66 75. Pacaembu Auto Peças Ltda.; Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1025, 1035, Brasília-DF; Valor: R\$ 39.992,12. 76. Real Ônibus Ltda.; Endereço: QI 08, Lotes 81/83, Taguatinga-DF; Valor: R\$ 260,00. 77. Real Ônibus Ltda.; Endereço: QI 08, Lotes 81/83, Taguatinga-DF; Valor: R\$ 418,98. 78. Juntas Santa Cruz Ltda.; Endereço: Rua João de Barro, 120, Pq. Das Indústrias Leves, Londrina - PR; Valor: R\$ 1.707,66 79. Juntas Santa Cruz Ltda.; Endereço: Rua João de Barro, 120, Pq. Das Indústrias Leves, Londrina - PR; Valor: R\$ 2.206,43 80. Juntas Santa Cruz Ltda.; Endereço: Rua João de Barro, 120, Pq. Das Indústrias Leves, Londrina - PR; Valor: R\$ 1.844,50 81. Juntas Santa Cruz Ltda.; Endereço: Rua João de Barro, 120, Pq. Das Indústrias Leves, Londrina - PR; Valor: R\$ 7.091,79. 82. Comercial Itaitiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 208,18 83. Comercial Itaitiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 165,41 84. Comercial Itaitiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 281,34 85. Comercial Itaitiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 55,41 86. Comercial Itaitiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 203,48 87. Comercial Itaitiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 412,71 88. Comercial Itaitiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 789,85 89. Comercial Itaitiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré,

Barueri-SP Valor: R\$ 166,59 90. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 21,92 91. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Natureza: Valor: R\$ 356,34 92. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 459,89 93. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 297,56 94. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 356,66 95. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 317,63 96. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 125,94 97. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 1.047,66 98. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 238,28 99. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 748,43 100. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 1.151,26 102. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 534,51 103. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 909,41 104. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 1.316,15 105. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 13.708,55 106. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 13.708,53 107. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP Valor: R\$ 13.708,53 108. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP Valor: R\$ 271,56 109. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP Valor: R\$ 124,67 110. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 291,16 111. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 1.151,34 112. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 634,86 113. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 282,63 115. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 88,49 116. Comercial Itatiaia de Viaturas Ltda.; Endereço: Avenida Piracema, 250, Tamboré, Barueri-SP; Valor: R\$ 56.646,70 118. Sobus-Comércio de Auto Peças Ltda.; Endereço: Al 2 Sgto Névio Barracho dos Santos 480 Pq. N. Mundo São Paulo-SP; Valor: R\$ 1.010,00. 119. Sobus-Comércio de Auto Peças Ltda.; Endereço: Al 2 Sgto Névio Barracho dos Santos 480 Pq. N. Mundo São Paulo-SP; Valor: R\$ 175,00. 120. Sobus-Comércio de Auto Peças Ltda.; Endereço: Al 2 Sgto Névio Barracho dos Santos 480 Pq. N. Mundo São Paulo-SP; Valor: R\$ 268,00. 121. Sobus-Comércio de Auto Peças Ltda.; Endereço: Al 2 Sgto Névio Barracho dos Santos 480 Pq. N. Mundo São Paulo-SP; Valor: R\$ 2.268,00. 122. Técnica Denardo Comercial Ltda. - EPP Endereço: Rua Lutecia, 1789, Fundos, Vila Carrão, São Paulo-SP; R\$ 1.556,00. 123. Tintas MC Ltda.; Endereço: Avenida Dr. Timótes Penteado, 560, Vila Progresso, Guarulhos-SP; R\$ 2.100,00. 124. Tintas MC Ltda.; Endereço: Avenida Dr. Timótes Penteado, 560, Vila Progresso, Guarulhos-SP; R\$ 2.340,00. 125. Auto Guias Peças para Motores Ltda.; Endereço: Avenida Dr. Timótes Penteado, 560, Vila Progresso, Guarulhos-SP; Valor: R\$ 255,68.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2012

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 109911-3/10 - Falencia - A: MARIA HELENA CARAVANA LAMAS DE OLIVEIRA DIOGO. Adv(s): DF015978 - Erik Franklin Bezerra, DF031512 - Gabriela Barbosa de Andrade Brito, DF11164E - Stephanie Brzezowski de Carvalho. R: CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Síndicos: Capital Consultoria e Assessoria Ltda, Ludmila de Q. Eufrazio (oab/DF 29382). Certifico e dou fé que, nesta data, foram juntados às fls. retro, a manifestação do Ilustre Representante do Ministério Público, pela intimação da Administradora Judicial e ofício oriundo da 5ª Vara Cível desta Circunscrição, que informa valor pertencente a massa falida penhorado em conta do sócio ROMEU GONÇALVES DE CARVALHO, nos autos de execução de sentença nº 2003.01.1.064120-3. Assim, DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica a Administradora Judicial intimada a atender a cota ministerial e manifestar-se sobre o ofício retro, no prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quarta-feira, 05/09/2012 às 17h36. .

Nº 18377-9/12 - Reintegracao de Posse - A: CIDADE AMBIENTAL LTDA. Adv(s): DF026323 - Joao Marcos Fonseca de Melo, DF030163 - Juliana Britto Melo. R: URI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: LUFTECH SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Adv(s): (.). R: BYUNG SUP LEE. Adv(s): RS059567 - Alexandre Irigoyen de Oliveira. DENUNCIADO A LIDE: LUIZ ANTONIO BORGES GERMANO DA SILVA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que, nesta data, foi juntado o mandado de fls. retro, tendo o Oficial de Justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). DE ORDEM, nos termos da Portaria nº 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, ao(a) Autor(a) (s) para se manifestar(em) sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o referido prazo e não havendo manifestação, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO PELO DJ-E, proceda-se, imediatamente, a intimação pessoal do(a) Autor(a), por meio de CARTA-AR, para que promova em 48 (quarenta e oito) horas o andamento do feito, tudo sob pena de extinção. Expeçam-se as diligências necessárias. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, quarta-feira, 05/09/2012 às 17h37. .

DESPACHO

Nº 46560-3/03 - Falencia - A: ELA DISTRIBUIDORA LTDA. Adv(s): DF012926 - Amauri Antonello. R: KI MASSAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: CLEIDE SLEMA DOS SANTOS. Adv(s): DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. CREDOR: PAULO CESAR FRENHAN. Adv(s): (.). CREDOR: SAF DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s): DF019626 - Paulo Cesar Frenhan, DF023189 - Oseias Nascimento de Oliveira. CREDOR: EMEGE PRODUTOS ALIMENTICIOS SA. Adv(s): GO022455 - Adriana Ananias dos Santos. CREDOR: ANTONIO ALVES DE SENA. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: ANTONIO DE MEDEIROS FILHO. Adv(s): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. CREDOR: MANOEL ALMI VIEIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: LUIZ CARLOS VIEIRA DE SOUZA. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: BUNGE ALIMENTOS SA. Adv(s): RJ076507 - Adelia de Araujo Goncalves. REPRESENTANTE LEGAL: BUNGE ALIMENTOS SA. Adv(s): RJ076507 - Adelia de Araujo Goncalves. CREDOR: ELISMAR JOSÉ DE OLIVEIRA. Adv(s): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. CREDOR: ANTONIO SANTANA DA SILVA. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: ROBERTO GERTRUDES DOS SANTOS. Adv(s): DF012336 - Emilena Tavares Santos Amorim. CREDOR: JULIO CESAR SOARES LARCHER. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: RONALDY JOSE PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: FRANCISCO JOSE MOREIRA DE SOUSA. Adv(s): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. CREDOR: VALDEMY FRANCISCO DE MIRANDA. Adv(s): DF013807 - Kleber de Oliveira Coelho. CREDOR: ZEFERINO SOUZA E SOUSA LTDA. Adv(s): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. CREDOR: PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA. Adv(s): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. CREDOR: EDIVANEIDE BISPO DOS SANTOS. Adv(s): DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. CREDOR: SEBASTIAO BARREIRAS DE BARROS FILHO. Adv(s): DF016144 - Fabiane Angelica Pereira Xavier. CREDOR: PAULO E MAIA SUPERMERCADOS LTDA. Adv(s): DF004681 - Jose Ricardo Fernandes Ferreira. CREDOR: CLAUDIA DA COSTA CAVALCANTE. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. CREDOR: DEARLI ROCHA SILVA. Adv(s): DF016050 - Ricardo Usai. REPRESENTANTE LEGAL: MAURICIO RODRIGUES BARRETO. Adv(s): DF016050

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2012.01.1.057351-6

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerido por CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., em 23.04.2012, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 27.06.2012, fls. 337/338.

Publicados os editais necessários com a relação de credores (fls. 355/370) e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 521/527), o Administrador Judicial apresentou a segunda relação de credores, fls. 531/538, sendo que decorreu o prazo do art. 55, caput, da Lei 11101/2005 sem objeções dos credores.

Os honorários do Administrador Judicial foram fixados às fls. 540.

Determinou à Recuperanda a apresentação de certidões negativas quantos aos créditos tributários, fls. 872, quando manifestou pela dispensa de tais certidões, nos termos da petição de fls. 877/886. No mesmo sentido, manifestação do Administrador Judicial, fls. 894/895 e parecer do MP às fls. 902/906.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte atendido aos pressupostos legais da pretensão, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado o Plano às fls. 1226/1230, de conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05, tendo sido o referido plano apresentado, sendo que a ele não se opôs nenhum dos credores que constaram na relação referida pelo § 2º, do art. 7º, da Lei 11101/2005.

Especificamente em relação à apresentação das certidões negativas de débitos tributários, a doutrina que trata do tema da recuperação judicial e falências é, em sua maioria, no sentido de que a exigência das certidões negativas contraria o instituto, destacando, entre vários, Luiz Antonio Caldeira Miretti (Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Rubens Approbato Machado, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 275), Julio Kahan Mandel (Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas Anotada, Saraiva, 2005, p.129) e Renaldo Limiro da Silva (Recuperação Judicial de Empresas, ABEditora, 2005, Goiânia, p. 63).

A respeito, confira-se a lição de Manoel Justino Bezerra Filho:

"Aliás, neste ponto, a Lei não aproveitou o ensinamento que os 60 anos de vigência do Dec.-lei 7.661/45 trouxeram, a partir do exame do art. 174 daquela lei. Este artigo exigia que, para que a concordata fosse julgada cumprida, o devedor apresentasse comprovação de que havia pago todos os impostos, sob pena de falência. Tal disposição, de praticamente impossível cumprimento, redundou na criação jurisprudencial que admitia o pedido de desistência da concordata, embora sem expressa previsão legal. E a jurisprudência assim se firmou, porque exigir o cumprimento daquele art. 174 seria levar a empresa, certamente, à falência. Sem embargo de tudo isto, este art. 57, acoplado ao art. 49, repete o erro de trazer obrigações de impossível cumprimento para sociedades empresárias em crise". (Nova Lei de Recuperação e Falências Comentada, 3ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, 2005, p. 168).

De igual forma vem se formando a jurisprudência, isto é, pela desnecessidade de demonstração da regularidade fiscal, na linha dos precedentes trazidos pela Recuperanda.

Sob o ponto de vista econômico, conforme se vê em trabalho de Marcos de Barros Lisboa, Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, e outros (A Racionalidade Econômica da Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, in Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Luiz Fernando Valente de Paiva, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 52), tem-se que "o Fisco colabora com a recuperação da empresa mediante o parcelamento dos créditos tributários", fixando

norma determinando "que as Receitas de cada ente federativo criem regras específicas sobre o parcelamento de dívidas tributárias para empresas em recuperação de empresas", como forma de ajudar a recuperação judicial, já que dela não participa, "estabelecendo uma dilatação dos prazos para pagamento, aliviando as necessidades de fluxo de caixa da empresa e propiciando a regularização de sua situação fiscal".

Ou seja, o Fisco deve atender ao princípio constitucional da proporcionalidade e, também, aos princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n. 11.101/05, que, por conseqüência, encontram seu amparo no art. 170 da Constituição Federal.

Em face de um aspecto pragmático, com a recuperação judicial, o Fisco tem a chance de receber os tributos devidos; com a falência, a prática demonstra que nada, ou muito pouco, receberá dos seus créditos.

Assim, acrescente-se outros dois enfoques sobre os mesmos aspectos, ou seja, (a) não há interesse econômico e (b) não há interesse jurídico, pois os créditos tributários não estão sujeitos a modificação de valor (ausência do interesse econômico) ou impossibilitados de serem exigidos (ausência de interesse jurídico).

Em abono à argumentação acima, de se destacar a respeito o que firmou a primeira jornada de estudos sobre direito empresarial, nos termos do enunciado 55: "O parcelamento do crédito tributário na recuperação judicial é um direito do contribuinte, e não uma faculdade da Fazenda Pública, e, enquanto não for editada lei específica, não é cabível a aplicação do disposto no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e no art.191-A do CTN".

Diante disso, dispense a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Isto posto, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., estabelecida no SGCV Sul, Conjuntos 07 e 08, Setor de Garagens, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.647.289/0001-35 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0018761-2, que tem por objetivo social a atividade de transporte coletivo urbano de passageiros, bem como compra e venda de imóveis, incorporação imobiliária/construção de imóveis destinados à venda/locação, cujos sócios são CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 SSP/DF e CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Brasília/DF, TRANSPORTADORA WADEL LTDA., NIRE 00.053.165/0001-21; WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, empresário, casado, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e Alzira Malagó Azevedo, natural de Potirendaba-SP, nascido em 20.01.36, portador da carteira de identidade n. 251.919, expedida pelo MJ-DPF-DF, em 26.04.71, CPF n. 001.789.931-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, CEP n. 71.630-255; e WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 SSP/DF e CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Brasília/DF, sociedade administrada por WAGNER CANHEDO AZEVEDO, WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO e CÉSAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 501/527, que ora HOMOLOGO.

Ficam os administradores da requerente cientificados de que não poderão alienar ou onerar bens do ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, depois da oitiva do Administrador Judicial e Representante do Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05).

Também, de que deverão atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Lembrando-se de que, durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convalidação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Sentença registrada. Publique-se. Intimem-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 28/01/2013 às 14h43.

Processo Incluído em pauta : 28/01/2013

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.057351-6

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de Recuperação Judicial, em curso, com novo pedido de encerramento pelo Ministério Público.

Recentemente, proferi sentença em todas as recuperações judiciais do nominado "grupo Canhedo", salvo a recuperação de uma empresa de postos de combustíveis e da presente recuperanda. Este feito não foi encerrado justamente em razão da pendência de devolução dos valores recebidos pela recuperanda em face da venda de imóvel tornada ineficaz pela instância superior. Ocorre que, como bem asseverado pelo órgão do MP, no 5º parágrafo da sua manifestação de fl. 1889, as medidas a serem adotadas pela adquirente do imóvel deverão conformar ação autônoma. A recuperanda foi intimada, pela terceira vez, a depositar em juízo os valores que recebeu, sob pena de responder por sua inércia, bem como ser encerrada a recuperação, fl. 1909.

Os pedidos da Fazenda Pública, que recebeu seu crédito na única execução fiscal trazida a este juízo, deverão ser apreciadas em autos próprios e nos momentos oportunos. O pedido da alçada deste juízo, restabelecimento dos gravamos e cancelamento do registro de venda do imóvel, foram providenciadas pelo ofício da 6ª Turma Cível do TJDFT, conforme fls. 1973/1974. Assim como as intimações para que a recuperanda depositasse em juízo o valor que recebeu, não havendo resposta dela, fl. 1976.

O pedido de devolução de prazo, entabulado pela recuperanda, também é incabível, pois, para o depósito do valor a ser restituído, não carecia ela de vista dos autos. Por isso, indefiro-o. Caracterizada pela terceira vez a mora da recuperanda em restabelecer o status quo ante, determinado pela Turma Cível.

Quanto ao último ofício da 6ª Turma Cível, todas as providências ali indicadas foram devidamente tomadas. Oficie-se em resposta, com cópia desta sentença.

A compra e venda de imóvel de propriedade da Recuperanda se operacionalizou por decisão deste Juízo, tendo em vista expressa previsão no Plano de Recuperação e com fundamento na lei, mais especificamente, art. 60, parágrafo único, e art. 141, inc. II, ambos da Lei 11.101/2005.

Entretanto, em sede de agravo, interposto pelo Ministério Público, a referida compra e venda foi declarada ineficaz, sendo que em respeito ao decidido em segunda instância, este Juízo, no âmbito de sua competência, reverteu os provimentos que haviam cancelado os gravames sobre o imóvel negociado e, ainda, intimou a Recuperanda a providenciar o depósito dos valores que recebeu, corrigidos monetariamente, num prazo de 15 (quinze) dias, conforme decisão datada de 14 de abril de 2014, fls. 1792.

A Recuperanda se manteve inerte, conforme certidão de fls. 1878, datada de 11 de junho de 2014.

Com vista dos autos, o Administrador Judicial manifestou-se pela convocação da Recuperação Judicial em falência, fls. 1883/1885. E o Ministério Público pelo encerramento do procedimento, fls. 1887/1890.

A União Federal, como terceira interessada, opinou contrariamente à convocação da Recuperação em Falência, fls. 1891.

Petição da Recuperanda, às fls. 1892/1893, pela expedição de ofício à interventora TCB, para dar cumprimento a acordos pendentes.

Decisão de fls. 1909 e 1909, verso, alertando sobre a possibilidade de encerramento da falência, diante da desídia da Recuperanda em devolver os valores recebidos em relação à compra e venda que se julgou ineficaz, bem como da necessidade de a pessoa jurídica prejudicada buscar a via adequada para se indenizar do prejuízo.

Ofício da 6ª. Turma do eg. TJDFT, referente ao Agravo de Instrumento 2013002018445-0, para esclarecimentos sobre petição da União Federal.

Informações prestadas pelo Juízo às fls. 1916/1926.

Petição da Recuperanda pela devolução de prazo, fls. 1934.

Petição da interessada Copaíba Empreendimentos Imobiliários S/A pela expedição de ofícios, fls. 1936/1975.

É o relatório. DECIDO.

Em relação à presente Recuperação Judicial houve perda superveniente do objeto.

Os motivos norteadores do deferimento da referida recuperação se assentaram no seguinte panorama fático:

1º) preservar a atividade, sobretudo a regularidade do serviço de transporte público no âmbito do DF;
2º) evitar o esvaziamento patrimonial e, reflexamente, a inexecutabilidade do objeto social da Recuperanda, tendo em vista o reconhecimento de co-responsabilidade por passivo a descoberto da falida VASP, conforme processo em trâmite no Juízo de São Paulo.

Pois bem, durante o prazo da Recuperação, este Juízo autorizado, inclusive, pelos acórdãos do eg. STJ, a confirmar a competência deste Juízo Recuperacional, para decidir sobre o destino do patrimônio da Recuperanda, nos termos do Plano de Recuperação proposto e aprovado pelos credores, julgou as habilitações de crédito regulares, após o contraditório e a ampla defesa da Recuperanda, resguardando-se o interesse dos credores em conjunto, através das manifestações do Administrador Judicial, bem assim dos pareceres do Ministério Público.

A empresa manteve-se em atividade e, apesar de às vezes recalcitrante, a Recuperanda cumpriu as decisões judiciais que determinaram o pagamento dos credores sujeitos ao procedimento de recuperação.

Por outro lado, com a encampação do serviço público pelo Governo do Distrito Federal, e, antes, diante da não renovação da permissão do serviço de transporte à Recuperanda, pois vencida no processo licitatório, houve a perda superveniente do objeto da recuperação, no que diz respeito à preservação da atividade principal da Recuperanda.

Houve, igualmente, perda do objeto da Recuperação, quanto ao segundo objetivo, pois, no Juízo Paulista, as empresas do grupo Canhedo são litisconsortes passivas em Ação de Responsabilização, nos termos do art. 82, da Lei de Falências e Recuperação. Em referida ação, o patrimônio total das empresas que aqui prosseguiram em Recuperação poderá ser indisponibilizado, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei de Falências e Recuperação, razão pela qual a proteção momentânea e por prazo determinado do rito da Recuperação, poderá ser melhor alcançada com a referida indisponibilização, sendo que, por expressa disposição de lei, a universalidade do juízo falimentar que se projeta em relação à ação de responsabilização, favorecerá tanto às empresas que aqui se mantiveram em Recuperação (na perspectiva do julgamento de improcedência do pedido da ação de responsabilização), quanto ao Quadro Geral de Credores da falida VASP (em caso de procedência do pedido).

A racionalidade derivada da necessidade de um único Juízo a decidir sobre a ingerência no patrimônio das empresas do grupo Canhedo evitará decisões conflitantes, como, por exemplo, a eventual constrição de bem determinada por Juízos Trabalhistas. A lógica recomenda que os créditos concorrentes devidos pela VASP, eventualmente, satisfeitos com o patrimônio das empresas do grupo Canhedo, respeitem a ordem de preferência estabelecida na Lei de Falências e Recuperação. A subversão desta ordem, ainda que para a satisfação de créditos trabalhistas, flagrantemente, poderá significar a negação de vigência da Lei 11101/2005.

O encerramento da presente Recuperação é medida que se impõe pela perda superveniente de seu objeto, restando prejudicado o pedido subsidiário ventilado pelo MP, no sentido da necessidade de afastamento dos sócios administradores, tendo em vista a intervenção noticiada.

Quanto ao pedido de devolução do prazo pela Recuperanda, sem cabimento, pois preclusa a oportunidade para o depósito determinado há mais de 02 (dois) meses, sem justificativa plausível, para o não atendimento da ordem judicial, apesar do alerta efetuado pela decisão de fls. 1909 e 1909, verso.

É bem verdade que existe a possibilidade de que a compra e venda julgada ineficaz em sede de agravo seja mantida. Entretanto, é preciso que se aguarde o processamento e julgamento de recurso especial, que se sabe, regra geral, não comporta efeito suspensivo.

Logo, tal questão, ainda que sem definição, não se pode impor como âncora para justificar o

processamento de recuperação judicial, que, supervenientemente, perdeu o objeto pelos motivos acima elencados. Há o legítimo interesse da empresa Copaíba S/A em manter o negócio jurídico ou, subsidiariamente, reaver, os valores que despendeu. Entretanto, as medidas para assegurar a devolução dos valores deverão ser requeridas em ação autônoma, repisando-se que o desfazimento da compra e venda efetuada se deu por ordem da segunda instância, a aguardar o trânsito em julgado, não se podendo afirmar que a não devolução do dinheiro, por si só, seja causa para a convalidação da Recuperação Judicial em Falência, como bem salientou o Ministério Público na sua última manifestação. Assim, indefiro os pedidos de fls. 1941.

Sem afastar a possibilidade de investigação quanto a eventuais crimes imputáveis aos administradores da Recuperanda, entendo, diante dos pagamentos efetuados no curso deste feito, quando os Administradores ainda possuíam ingerência sobre o patrimônio da empresa, não contextualizados "dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores", e - frise-se - os credores submetidos ao Plano de Recuperação.

A atuação do Administrador Judicial, apesar do parecer do MP em sentido contrário, não se apresentou deficitária. Abertamente, o pedido inicial se concentrou na "blindagem" do patrimônio da empresa Recuperanda contra obrigações originariamente não cumpridas pela empresa de aviação VASP. Os conflitos de competência referidos pelo MP não se distanciaram de tal estratégia. Rememoro que o procedimento referente à Recuperação Judicial cria para o requerente um favor legal, a significar a legítima expectativa de que seus créditos poderão ser novados, se e somente se não houver discordância dos credores. Trata-se, portanto, de procedimento de jurisdição voluntária, para alguns, ou, pelo menos, de procedimento com o contraditório diferido, para quando da aprovação do Plano de Recuperação ou impugnação de eventual habilitação de crédito, para outra corrente.

Ante o exposto, JULGO ENCERRADA a presente Recuperação Judicial, com fulcro no art. 63 da Lei 11101/05, determinando a Serventia do Juízo que expeça aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas.

As custas deverão ser calculadas e recolhidas.

Na ausência de valores movimentados pelo(a) Administrador(a) Judicial, dispense-o(a) de prestação de contas, sendo que o saldo remanescente de seus honorários deverão ser depositados num prazo de 15 (quinze) dias.

No mesmo prazo, em atenção ao inc. III, do referido art. 63, o(a) Administrador(a) Judicial deverá apresentar relatório circunstanciado a respeito da execução do plano de recuperação.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da Recuperação.

Oficie-se ao Juízo da Vara de Falências, onde está a tramitar a Ação de Responsabilização contra a Recuperanda, remetendo-lhe o inteiro teor da presente decisão.

Deixo de declarar o sigilo no trâmite no presente feito, mas quanto aos documentos sigilosos, deverão ser acomodados em pasta própria e com sigilo mantido, deferindo-se, desde já, o acesso a tais documentos pelo Ministério Público, que, diante da repercussão da ação de responsabilização, em princípio, deverá buscar a apuração de crimes contra a massa de credores não neste Juízo, pois já encerrado o feito, e sim contra a massa de credores da falida VASP.

Quanto ao último ofício da 6ª Turma Cível, todas as providências ali indicadas foram devidamente tomadas. Oficie-se em resposta, com cópia desta sentença.

Com o trânsito em julgado, retornem-me conclusos para apreciação de eventual conduta criminal, em face do descumprimento das notificações judiciais.

Após a apresentação do relatório pela Administradora Judicial, mantenham-se os autos em cartório, a aguardar o trânsito em julgado do(s) agravo(s) pendente(s). Após, se o caso, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista.

Brasília - DF, quarta-feira, 30/07/2014 às 16h58.

Processo Incluído em pauta : 30/07/2014

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.057351-6

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

Recebo os apelos de fls. 2054/2068 e 2069/2093 no duplo efeito. Apesar da recuperação judicial tratar-se de procedimento de jurisdição voluntária, faculto as apelantes contrarrazões recíprocas, tendo em vista que o apelo interposto pela Recuperanda entende possível a continuação de sua recuperação e as alegações da interessada Copaíba caminham para o convolar da Recuperação que se encerrou em Falência. Após, subam ao eg. TJDFT com as nossas homenagens. I.

Brasília - DF, terça-feira, 09/09/2014 às 15h58.

Processo Incluído em pauta : 09/09/2014

19 - Processo nº 2012.01.1.083925-3/TJDFT.....	1095
19.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1096
19.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1098
19.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1101
19.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1102

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.083925-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

Free Way Materiais para Acabamento Ltda-ME, sociedade empresária, qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/281 e outros em atendimento à emenda determinada, como se vê às fls. 294/302.

O Ministério Público, instado a se manifestar, aduziu que, no momento, não há interesse que justifique sua intervenção (fl. 307/308).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinado no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem assim o atendimento aos pressupostos do art. 48 e se foram juntados os documentos indicados no art. 51 da nova lei, até porque a sociedade foi registrada na Junta Comercial do DF em 29/08/2000.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto, estando, ademais, em termos a documentação exigida à espécie.

Posto isso, com apoio nas disposições do artigo 52 da Lei n.º 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária Free Way Materiais para Acabamento Ltda-ME, estabelecida na CL 416, Lote C, Santa Maria Norte-DF, CNPJ 04.019.666/0001-42, que tem por objeto social a atividade de comércio varejista de materiais para acabamento, materiais elétricos, hidráulicos, colchões, móveis e eletrodomésticos e prestação de serviços de construção civil e transporte rodoviário de carga. Figuram como sócios: Gildemberg Monteiro Barros, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Santa Maria da Boa Vista-PE, nascido em 13/12/1986, portador da Carteira de Identidade n.º 2.286.764 SSP/DF e do CPF n.º 731.327.211-15, que figura, também, como administrador da sociedade; e Maria das Neves da Silva, brasileira, solteira, comerciante, natural de Livramento-PB, nascida em 27/06/1977, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.634.508 SSP/DF e do CPF n.º 798.330.041-72.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Fernando Parente Viegas, OAB/DF nº 26030, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", Lote 49, Sala 111, Edifício Embaixador, Brasília-DF, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52.

Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69; comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Dr. Diretora de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º).

Intimem-se os sócios a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, para a

25/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.
Expedido o necessário, dê-se vista ao MP.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quarta-feira, 11/07/2012 às 12h25.

Processo Incluído em pauta : 11/07/2012

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.083925-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juiz de Direito, EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS
Diretora de Secretaria, CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DEFERIMENTO DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005

FREE WAY MATERIAIS PARA ACABAMENTO LTDA ME, CNPJ 04.019.666/0001-42
PROCESSO 2012.01.1.083925-3

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresarias do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da ação de PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL em que é requerente a empresa FREE WAY MATERIAIS PARA ACABAMENTO LTDA ME, CNPJ 04.019.666/0001-42, processo 2012.01.1.083925-3, estabelecida no endereço CL 416, Lote C, Setor Norte, Santa Maria/DF, na forma do art. 52 da Lei 11.101/2005, que às 12h25 do dia 11.07.2012 foi deferido o PROCESSAMENTO da Recuperação Judicial da sociedade empresária acima, com o

resumo do pedido inicial ora transcrito: "01. A petionária é microempresa, enquadrando-se assim para o benefício legal como autoriza o art. 70 e seu parágrafo 1.º da Lei de Falências. 02. A petionária exerce suas atividades de Comercio Varejista de material elétrico, há mais de dois (2) anos, atendendo-se o inciso I do art. 48 da Lei de Falências. 03. Entretanto, nestes últimos 03 (três) anos foi obrigada a uma completa reestruturação no seu maquinário, adquirindo equipamentos mais modernos e capazes de atender à demanda, bem como veículos. 04. Referidos investimentos não tiveram o retorno planejado e esperado pelo requerente, em razão da forte crise financeira, por demais recessiva que assolou a economia pátria, refletindo nos salários de todos. 05. Com isso, os rendimentos previstos sofreram reduzida queda, abaixando o número de clientes na utilização dos serviços prestados pela requerente. 06. Para satisfazer suas obrigações com salários, trabalhistas, fiscais e com fornecedores, outra alternativa não restou senão o desconto de duplicatas em instituições financeiras, que lhe cobraram taxas de juros altíssimos, gerando uma eventual falta capital de giro. 07. Dentro deste quadro, a suplicante não dispõe no momento de recursos financeiros suficientes para pagar os seus fornecedores. 08. A recuperação financeira é lenta, por isso, necessita de um prazo para reerguer a empresa, com as benesses legais da recuperação judicial, como única forma de evitar-se uma indesejável falência".

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "(...) Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinado no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05. Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem assim o atendimento aos pressupostos do art. 48 e se foram juntados os documentos indicados no art. 51 da nova lei, até porque a sociedade foi registrada na Junta Comercial do DF em 29/08/2000. Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto, estando, ademais, em termos a documentação exigida à espécie. Posto isso, com apoio nas disposições do artigo 52 da Lei n.º 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária Free Way Materiais para Acabamento Ltda-ME, estabelecida na CL 416, Lote C, Santa Maria Norte-DF, CNPJ 04.019.666/0001-42, que tem por objeto social a atividade de comércio varejista de materiais para acabamento, materiais elétricos, hidráulicos, colchões, móveis e eletrodomésticos e prestação de serviços de construção civil e transporte rodoviário de carga. Figuram como sócios: Gildemberg Monteiro Barros, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Santa Maria da Boa Vista-PE, nascido em 13/12/1986, portador da Carteira de Identidade n.º 2.286.764 SSP/DF e do CPF n.º 731.327.211-15, que figura, também, como administrador da sociedade; e Maria das Neves da Silva, brasileira, solteira, comerciante, natural de Livramento-PB, nascida em 27/06/1977, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.634.508 SSP/DF e do CPF n.º 798.330.041-72. Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Fernando Parente Viegas, OAB/DF nº 26030, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", Lote 49, Sala 111, Edifício Embaixador, Brasília-DF, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei n. 11.101/05. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei,

cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52. Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69; comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Dr. Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º). Intimem-se os sócios a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05. A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão, para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Expedido o necessário, dê-se vista ao MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 11/07/2012 às 12h25. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito"

Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial, Dr. Fernando Parente Viegas, OAB/DF 26030, endereço no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lote 49, Sala 111, Edifício Embaixador, Brasília/DF, tel. 4102 6700 e 9212 1898, suas HABILITAÇÕES ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei 11.101/2005, advertidos que as HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias, o prazo para os credores apresentarem objeções ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005.

Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e duas vias de igual teor, e uma delas será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 11 de julho de 2012. Eu,, Clóvis Inácio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA REQUERENTE: "1. CRV METARLUGICA LTDA, ENDEREÇO: AV. JOÃO PAZZOTO, 1360, NEVES PAULISTA-SP, VALOR: R\$ 10.236,57 (DEZ MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS); 2. NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ENDEREÇO: QI 6, LOTES 10/11, GALPÃO A, SETOR INDUSTRIAL TAGUATINGA-DF, CEP. 74460-060, VALOR: R\$ 30.136,39 (Trinta Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos); 3. MOVEIS ROSSETO D LTDA ME, ENDEREÇO: RUA EMIDIO COSTASOBRINHO 350 CIDADE NOVA PARQUE INDUSTRIAL TEIXEIRA SOARES, PONTA GROSSA- PR, VALOR: R\$ 2.268,24 (Dois Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos); 4. COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAU, ENDEREÇO: LOC RODO 3R 414 KM 90, SN - COCALZINHO Corumbá de Goiás. GO, VALOR: R\$ 2.038,51 (Dois Mil e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos); 5. OPINIÃO S/A, ENDEREÇO: av. jurucê 302, São Paulo 04080-011, VALOR: R\$ 4.729,16 (Quatro Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Dezesseis Centavos); 6. CARBUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ENDEREÇO: Anhanguera, Km 153. Bairro Cordeirópolis. Cidade Cordeirópolis. Estado SP, VALOR: R\$ 3.921,76 (Três Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Seis Centavos); 7. VOTORANTIM CIMENTOS S/A, ENDEREÇO: PRAÇA PROFESSOR JOSÉ LANNES, 40, 9o ANDAR, CEP 04571-100 Cidade São Paulo. Estado SP VALOR: R\$ 9.008,99 (Nove Mil e Oito Reais e Noventa e Nove Reais); 8. BANCO ITAÚ S/A, ENDEREÇO: R BOA VISTA, 176 CENTRO. SAO PAULO Estado Sao Paulo CEP 01014-00, VALOR: RS 50.931,38 (Cinquenta Mil Novecentos e Trinta e Um Real e Trinta e Oito Centavos); 9. BANCO DO BRASIL S/A, ENDEREÇO: Rua Quinze de Novembro, 111. Centro - Distrito: Sé Zona Central - São Paulo - SP CEP 01013-001, VALOR: R\$ 162.738,53 (Cento e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos); 10. HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo Endereço: Travessa Oliveira Belo, 34, Centro, Edifício Palácio Avenida 80020-030 - Curitiba -PR, VALOR: R\$ 54.702,60 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Dois Reais e Sessenta Centavos); 11. Banco Santander - Matriz Brasil. Endereço: Av. Paulista, 1374. Bela Vista - Distrito: Bela Vista Zona Central - São Paulo - SP CEP 01310-100, VALOR: R\$ 19.320,46 (Dezenove Mil Trezentos e Vinte Reais e Quarenta e Seis Centavos)"

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA FREE WAY MATERIAIS PARA ACABAMENTO Ltda., CNPJ nº. 04.019.666/0001-42, Processo nº.: 2012.01.1.083925-3. (Art. 7º, §2º c/c art. 8º e art. 53, parágrafo único c/c art. 55 da Lei nº. 11.101/2005) Administrador Judicial: Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº. 26.030.

O Doutor FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº. 26.030, Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL da FREE WAY MATERIAIS PARA ACABAMENTO Ltda., CNPJ nº. 04.019.666/0001-42, Processo nº.: 2012.01.1.083925-3, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária em recuperação judicial e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderá(ão) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SEPS 705/905, Ed. Mont Blanc, Bloco C, Sala 03, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-055, telefones nºs. (61) 4102-6700 e 9212-1898, de segunda a sexta-feira, entre 15h00 e 18h00, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído. No mesmo ato, o Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal que, considerando o recebimento do Plano de Recuperação de fls.360/375, protocolado tempestivamente pela devedora, AVISA aos credores que a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de OBJEÇÕES ao mencionado Plano de Recuperação. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 28 de setembro de 2012. Eu _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrovo. **RELAÇÃO DE CREDORES: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:** 1. CVR Metalúrgica Ltda., CNPJ nº. 01.216.959/0001-21; End.: Av. João Pazzoto, 1360 - Neves Paulista/SP Valor: R\$ 10.236,57 (dez mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos). 2. Nova Casa Distribuidora de Materiais para Construção Ltda., CNPJ nº. 74.200.403/0002-00; End.: QI 06, Lotes 9/11, Galpão A, Setor Industrial, Gama/DF; Valor: R\$ 30.136,39 (trinta mil e cento e trinta seis reais e trinta e nove centavos); 3. Móveis Rosseto D Ltda. - ME, CNPJ nº. 10.851.754/0001-09; End.: Rua Emídio Costa Sobrinho, 350 - Cidade Nova Parque Industrial Teixeira Soares Ponta Grossa/PR. Valor: R\$ 2.268,24 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). 4. Companhia Cimento Portland Itaú, CNPJ nº. 24.030.025/0001-04; Endereço: Rodovia BR 414, Km 90, Cocalzinho, Corumbá de Goiás - GO; Valor: R\$ 2.038,51 (dois mil e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos). 5. Opinião S/A, CNPJ nº. 03.729.970/0001-10; End.: Av. Jurecê nº. 302, São Paulo/SP, CEP 04080-011; Valor: R\$ 4.729,16 (quatro mil e setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos). 6. Carbus Indústria e Comércio Ltda., 44.167.252/0001-32; End.: Rod Anhanguera, Km 153, Cordeirópolis, Cidade Cordeirópolis/SP; Valor: R\$ 3.921,76 (três mil e novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos). 7. Votorantim Cimentos S/A, CNPJ nº. 01.637.895/0001-32; End.: Praça Professor José Lannes nº. 40, 9º andar, Sap Paulo/SP, CEP 04571-100; Valor: R\$ 9.008,99 (nove mil e oito reais e noventa e nove centavos). 8. Banco Itaú S/A, CNPJ nº. 60.872.504/0001-23; End.: Rua Boa Vista nº. 176, Centro - São Paulo/SP, CEP 01014-000; Valor: R\$ 50.931,38 (cinquenta mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos). 9. Banco do Brasil S/A, CNPJ nº. 00.000.000/0001-91; End.: Rua 15 de novembro, 111 - Centro - Distrito: Sé Zona Central, São Paulo/SP, CEP 01013-001; Valor: R\$ 195.124,39 (cento e noventa e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos). 10. HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, CNPJ nº. 01.701.201/0001-89; End.: Travessa Oliveira Belo nº. 34, Centro, Ed. Palácio Avenida, Curitiba/PR, CEP 80020-030; Valor: R\$ 51.692,28 (cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). 11. Banco Santander (Brasil) S/A, CNPJ nº. 90.400.888/0001-42; End.: Av. Paulista nº. 1374, Bela Vista (Zona Central), São Paulo/SP, CEP 01310-100; R\$ 19.320,46 (dezenove mil e trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2012

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 27450/95 - Falencia - A: IRMAOS SARAIVA LTDA. Adv(s): CE007226 - Antonio Mendes Pinheiro, DF004213 - Valduilson Jose dos Santos, DF004999 - Vagner Celestino de Novais. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: OZIEL GOMES DA SILVA. Adv(s): DF010299 - Paulo Renan Pereira Lopes. CREDOR: EDUARDO FELIX MOREIRA. Adv(s): DF004213 - Valduilson Jose dos Santos. CREDOR: MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA. Adv(s): DF010299 - Paulo Renan Pereira Lopes. CREDOR: MARIA APARECIDA COSTA SANTOS. Adv(s): DF010299 - Paulo Renan Pereira Lopes. CREDOR: GABRIEL PEREIRA DE SOUZA. Adv(s): DF009004 - Jose Maria de Oliveira Santos. CREDOR: ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS. Adv(s): DF004324 - Antilhon Saraiva dos Santos. CREDOR: EDGAR DA ROCHA TORRES. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ORIEL GOMES DA SILVA. Adv(s): (.). CREDOR: EDILMA MARTINS DOS SANTOS. Adv(s): DF010299 - Paulo Renan Pereira Lopes. CREDOR: NEIRO COSTA SPANHOL. Adv(s): DF010299 - Paulo Renan Pereira Lopes. CREDOR: CLAUDEMAR MARTINS DE ARAUJO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. REPRESENTANTE LEGAL: LUZEBEL EMBALAGENS LUZIANIA LTDA. Adv(s): DF009881 - Antonio Jose Camilo do Nascimento. CREDOR: ELMO DE DEUS PRADO. Adv(s): DF003631 - Biron Cardoso Leite. CREDOR: MARIA GEORGINA DE PAULA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSEITO DE JESUS SOARES SILVA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: VERA LUCIA DOS SANTOS LIMA E OUTROS. Adv(s): DF004213 - Valduilson Jose dos Santos. CREDOR: SEBASTIAO ARAUJO DINIZ. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ANTONIO SILVA DE SOUSA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EDESIO NERES DA SILVA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: CLAUDIA DIAS MARQUES. Adv(s): DF009004 - Jose Maria de Oliveira Santos. CREDOR: EDVALDO ALVES DE LIMA. Adv(s): DF009004 - Jose Maria de Oliveira Santos. CREDOR: HEROINA DARC FERREIRA. Adv(s): DF009004 - Jose Maria de Oliveira Santos. CREDOR: MARIA DULCE ALVES FERREIRA. Adv(s): DF009004 - Jose Maria de Oliveira Santos. CREDOR: SILVIO GOUTHIER BRASILEIRO DA SILVA. Adv(s): DF009004 - Jose Maria de Oliveira Santos. CREDOR: SANDRA PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF009004 - Jose Maria de Oliveira Santos. CREDOR: SIMAO DE SOUZA FREIRE. Adv(s): (.). CREDOR: MARQUE DONE ALVES DOS SANTOS. Adv(s): (.). CREDOR: JOSE GERALDO MELO. Adv(s): DF009004 - Jose Maria de Oliveira Santos. CREDOR: ADECI SEVERINA CONCEICAO. Adv(s): (.). CREDOR: EDMILSON ANTONIO SILVA. Adv(s): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: CARLOS ALBERTO CARVALHO DA SILVA. Adv(s): (.). CREDOR: LEOTON BARBOSA URQUISA. Adv(s): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: VALDIR CARLOS DOS SANTOS. Adv(s): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: AURELIO ALVES DA SILVA. Adv(s): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: MARLENE GOMES CEZARIO. Adv(s): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: CASSIANO ALVES DOS SANTOS. Adv(s): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: MARIA DE FATIMA SILVA MAGALHAES. Adv(s): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: FRANCINETE VIEIRA DA SILVA. Adv(s): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: JOAO VICENTE DE OLIVEIRA. Adv(s): DF008629 - Otacilio Franco de Oliveira. CREDOR: PATRICIA SOUSA

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2012.01.1.083925-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Cuida-se de pedido de Recuperação Judicial, na forma da Lei Falimentar, ajuizada por FREE WAY MATERIAIS PARA ACABAMENTO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.019.666/0001-42, situada na CL 416, Lote C, Santa Maria Norte-DF.

Alega que desenvolve atividade econômica no ramo do comércio varejista de Material elétrico há mais de 02 (dois) anos.

Argúi que nos últimos 03 (três) anos foi obrigada a fazer uma completa reestruturação no seu maquinário para atendimento da demanda. Acrescenta que o investimento não teve o retorno planejado em razão da crise financeira que assolou o país. Informa que os rendimentos projetados sofreram queda com redução dos clientes e dos serviços prestado.

Aduz que para cumprir com suas obrigações trabalhistas, fiscais e pagamento de fornecedores descontou duplicata em instituições financeiras, cujas taxas eram elevadas, o que ocasionou na perda do seu capital de giro. Relata que não possui recursos suficientes para pagamento de seus fornecedores. Entende que a recuperação financeira depende das benesses previstas na Lei 11.101/2005.

Assevera que cumpre os requisitos objetivos para deferimento do presente pedido. Afirma que nunca teve a falência decretada e não requereu em momento anterior este mesmo benefício. Completa que conserva seu nome sem restrições e fora de processos de execuções por dívida.

Concluiu com apresentação de relação de credores e relação de empregados.

Requer ao final: 1) o processamento da recuperação judicial; 2) nomeação do administrador judicial; 3) seja tomadas todas as providências previstas no artigo 52 da Lei de Falências. 4) produção de provas e, 5) intimação do MP.

Apresentou os documentos de fls. 07/289 para comprovação de suas alegações.

À fl. 291, despacho para regularizar a representação processual e cumprimento dos requisitos dispostos na alínea b, do inciso II, do artigo 51, da Lei vigente.

Às fls. 294/302, veio a emenda, que foi recebida em parte à fl. 304.

Às fls. 307/308 - O Ministério Público oficiou pela sua NÃO intervenção no feito, naquele momento.

À fl. 310, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e publicado o edital, conforme certificação de fl. 322.

À fl. 323, o MP manifestou ciência da decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial.

Às fls. 328 e 339, o Distrito Federal e a União Federal informam inexistência de débito por parte da requerente.

Às fls. 359/395, apresentado o plano, esse foi anuído pelo administrador judicial, nomeado quando do deferimento de seu processamento (fl. 446).

À fls. 417, certificação de publicação de edital (artigo 7º, § 2º e artigo 8º) com prazo para eventuais Impugnações ou Objeções.

À fl. 424, decisão que fixou honorários do Administrador Judicial.

Às fls. 448/485, objeção apresentada pelo credor HSBC BANK BRASIL S/A - Banco Múltiplo. Parecer Ministerial à fl. 487.

Convocada Assembléia Geral de Credores, nos termos da certificação de fl. 501.

O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pela AGC, conforme consta nos autos (fl. 525) e a Relação de Credores foi homologada, nos termos da decisão de fl. 588 e publicação certificado à fl. 596

Às fls. 635/637, 645/661, 674/676 e 679/681, a requerente apresentou manifestação em atendimento à solicitação do Ministério Público.

À fl. 665/666, o administrador opinou pela homologação do plano de recuperação judicial.

Remetidos os autos ao MP para parecer oficia pela aprovação do Plano de Recuperação Judicial da Requerente, com ressalvas (fl. 678).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Em que pese as ressalvas apresentadas, houve anuência do MP ao Plano apresentado pela Recuperanda. Após oposição apresentada por um dos credores, o plano de recuperação judicial foi aprovado pela Assembléia-Geral de Credores e a relação de credores foi devidamente publicada, conforme relatado acima, entendo que todos os requisitos legais para a concessão da recuperação judicial foram observados. Até porque, há informação de que os créditos trabalhistas já estão concluídos - entendo que definitivamente quitados (fl. 369).

Observe que na ação de recuperação judicial, o legislador concursal exigiu que o empresário, somente ele, seja o autor do pedido, que tome a iniciativa de salvar, da falência, a empresa explorada, mediante a propositura de um plano de reestruturação perante os seus credores. Referido plano deve ser apresentado dentro do prazo assinalado pela lei, para que os credores o analisem e o aprovelem (artigos 48, 53 e 55). O posicionamento do Ministério Público, embasadas em pareceres internos daquele órgão contribuem para formação de Juízo de convencimento mas não vinculam o magistrado em suas decisões e nem podem alterar a própria letra lei, muito menos o seu objetivo, sua funcionalidade.

O plano de recuperação mesmo que haja oposição dos interessados (os credores) - respeitadas as regras da Lei - na falta de comprovação de nulidade, entendo que deve ser homologado pelo juiz, ao qual não cabe interferir no seu conteúdo (art. 58, caput, da NLF). A documentação que instrui a petição inicial é dirigida aos credores (verdadeiros juizes da causa), visando convencer-lhes da viabilidade do plano de salvação empresarial. Dirige-se, também, ao MP, para análise de eventuais fraudes ou crimes falimentares. Se os credores se deram por satisfeitos pelo plano apresentado ou, aquele apresentado em Assembléia, o benefício legal não pode ser negado em face de possíveis incoerências encontradas pelo setor técnico do MP. A empresa está em crise e toda crise tem sintomas de enfermidade. A recuperação visa equacioná-la, e se os credores concordam com o sacrifício coletivo, um olhar externo e frio não pode impedir o soerguimento da empresa.

A moderna legislação falimentar, que exige uma interpretação também moderna, conferiu aos credores verdadeira competência para deferir ou não a recuperação judicial, pois são eles que podem apresentar objeção ao plano de recuperação judicial e, uma vez apresentada alguma objeção, julgá-la em assembléia-geral de credores. Tal dispositivo demonstra que a intenção do legislador, em clara disposição contrária ao que dispunha o Decreto-lei n.º 7.661/45, foi diminuir o campo de atuação, na recuperação judicial, dos demais órgãos envolvidos. Há de se ressaltar, por exemplo, que a fiscalização do órgão ministerial não pode ir além, no plano de ordem material, ou do exame da violação dos requisitos legais para a recuperação, ou do exame de fraude à lei ou abuso de direito, quer por parte do devedor, quer dos credores, ou de acordos contrários à lei, à moral, aos bons costumes, à boa-fé objetiva, ao interesse público etc.

Destarte, CONCEDO à sociedade empresária requerente a recuperação judicial, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005, HOMOLOGANDO o plano de recuperação estabelecido às fls. 359/395 e 525, o qual deverá ser cumprido fielmente sob a fiscalização do administrador judicial.

A remuneração do administrador judicial já está fixada à fl. 424.

Defiro pesquisa Bacenjud para pesquisa de conta em nome dos credores, conforme requerido à fl. 680, mas a respeito da venda de imóvel, aguardem-se para posterior deliberação.

Intime-se a recuperanda para a atualização dos débitos e início dos pagamentos, independentemente de habilitação de credores.

Dê-se vista ao administrador judicial e ao MP, inclusive quanto ao pedido de alienação do imóvel.

25/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

P. I.

Brasília - DF, terça-feira, 03/12/2013 às 12h54.

Processo Incluído em pauta : 03/12/2013

20 - Processo nº 2012.01.1.118624-5/TJDFT.....	1105
20.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1106
20.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1108
20.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1110
20.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1111

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.118624-5

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISAO

Vistos estes autos.

PADRÃO TRANSPORTADORA E COMÉRCIO LTDA ME, sociedade empresária qualificada e com endereço às fls. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 09/391, depósito em cartório dos livros e documentos de escrituração contábil, fls. 42/62, 63/89, 92/107, 108/132, 136/153 e 154/177.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da nova lei.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Posto isso, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, da empresa PADRÃO TRANSPORTADORA E COMÉRCIO LTDA ME, sociedade empresária, estabelecida na CL 416, Lote B, Santa Maria Norte-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.263.935/0001-84, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53201159043, que tem por objetivo social a atividade de transporte rodoviário de cargas, comércio de materiais para acabamento, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas e prestação de serviços de construção civil, cujos sócios são GILDEMBERG MONTEIRO BARROS, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Santa Maria da Boa Vista/PE, nascido aos 13/12/1986, portador da Carteira de Identidade n.º 2.286.764 SSP/DF e do CPF n.º 731.327.211-15, residente e domiciliado na QR 517, Conjunto F, Casa 22, Santa Maria/DF, e MARIA DAS NEVES DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, natural de Livramento/PB, nascida aos 27/06/1977, portadora da Carteira de Identidade n. 2.634.508 SSP/DF e CPF n.º 798.330.041-72, residente e domiciliada na AC 419, Conjunto G, Lote 06, Santa Maria/DF, sociedade administrada por ambos os sócios.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº 26.030, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52.

Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com

procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Sr. Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º).

Intimem-se os sócios administradores da falida a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Por derradeiro, traslade-se cópia da presente decisão para os pedidos de falência ajuizados em desfavor da autora em trâmite neste Juízo.

Tudo expedido e providenciado, dê-se vista ao MP.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 03/09/2012 às 16h40.

Processo Incluído em pauta : 03/09/2012

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA PADRÃO TRANSPORTADORA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº. 05.263.935/0001-84 Processo nº.: 2012.01.1.118624-5 (Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de PADRÃO TRANSPORTADORA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº. 05.263.935/0001-84, Processo nº.: 2012.01.1.118624-5, estabelecida no endereço sito na CL 416, Lote B, Santa Maria Norte - DF, Brasília/DF, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 16h40, do dia 03 de setembro de 2012, foi deferido o PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "PADRÃO TRANSPORTADORA E COMERCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.263.935/0001-84, situada na CL 416, Lote B, Santa Maria Norte-DF, nesta Circunscrição, por seu advogado in fine assinado, ut instrumento de procuração em anexo, com escritório situado nesta capital, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco M, Sala 802, Edifício Gilberto Salomão, Brasília-DF, onde recebe intimações e avisos (CPC, art. 39, I), vem, respeitosamente, impetrar o presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL para fins de viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47 e seguintes da n.º 11.101, de 09-02-05), mediante as razões de fato e direito adiante articuladas: 1) A peticionária é microempresa, enquadrando-se assim para o benefício legal como autoriza o art. 70 e seu parágrafo 1.º da Lei de Falências; 2) A peticionária exerce suas atividades de Comercio Varejista de material elétrico, há mais de dois (2) anos, atendendo-se o inciso I do art. 48 da Lei de Falências; 3) Entretanto, nestes últimos 03 (três) anos foi obrigada a uma completa reestruturação no seu maquinário, adquirindo equipamentos mais modernos e capazes de atender à demanda, bem como veículos; 4) Referidos investimentos não tiveram o retorno planejado e esperado pelo requerente, em razão da forte crise financeira, por demais recessiva que assolou a economia pátria, refletindo nos salários de todos; 5) Com isso, os rendimentos previstos sofreram reduzida queda, abaixando o número de clientes na utilização dos serviços prestados pela requerente; 6) Para satisfazer suas obrigações com salários, trabalhistas, fiscais e com fornecedores, outra alternativa não restou senão o desconto de duplicatas em instituições financeiras, que lhe cobraram taxas de juros altíssimas, gerando uma eventual falta capital de giro; 7) Dentro deste quadro, a suplicante não dispõe no momento de recursos financeiros suficientes para pagar os seus fornecedores; 8) A recuperação financeira é lenta, por isso, necessita de um prazo para reerguer a empresa, com as benesses legais da recuperação judicial, como única forma de evitar-se uma indesejável falência; 9) A requerente nunca faliu, nunca teve obtido concessão de recuperação judicial (incisos I a III do art. 48 da Lei de Falências) e não ocorre, ainda, a restrição do inciso IV do art. 48 da Lei de Falências, que pudesse obstar o presente pedido; 10) Para instruir o presente pleito traz à colação os documentos fiscais e contábeis exigidos na forma do parágrafo 2.º do art. Lei de Falências, ou seja, livros e escrituração contábil simplificada nos termos da legislação específica, as fls ; 12) Apresenta a relação integral de seus empregados, apresenta certidão de sua regularidade no Registro Público de Empresas, bem como o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores, na forma do inciso V do art. 51 da Lei de Falências; 13) Indica a seguir, a relação dos bens particulares dos seus sócios controladores e dos seus administradores, atendendo-se ao inciso VI do art. 51 da Lei de Falências, em anexo; 14) Apresenta, ainda, os extratos bancários atualizados de suas contas bancárias, em anexo; 15) Apresenta, mais, certidão expedida pelo cartório de protestos, bem como relação de todas as ações judiciais em que a mesma figura como parte, inclusive de natureza trabalhista, em anexo; 16) Ex positis, o suplicante requer: a) seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial, com a nomeação de administrador judicial e tomada de todas as providências previstas no art. 52 da Lei de Falências; b) a produção de provas em direito admitida; c) a intimação do ilustre Representante do Ministério Público, inciso V do art. 52 da Lei de Falências. Dá-se à causa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Nestes termos, pede deferimento, Brasília/DF, 01 de agosto de 2012, Dr. Juliano Abadio Caland Julião, OAB/DF 26.042. DISPOSTIVO DA DECISÃO de fl. 408: "Vistos estes autos. (...) DECIDO. Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinado no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05. Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da nova lei. Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie. Posto isso, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, da empresa PADRÃO TRANSPORTADORA E COMÉRCIO LTDA ME, sociedade empresária, estabelecida na CL 416, Lote B, Santa Maria Norte-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.263.935/0001-84, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53201159043, que tem por objetivo social a atividade de transporte rodoviário de cargas, comércio de materiais para acabamento, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas e prestação de serviços de construção civil, cujos sócios são GILDEMBERG MONTEIRO BARROS, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Santa Maria da Boa Vista/PE, nascido aos 13/12/1986, portador da Carteira de Identidade n.º 2.286.764 SSP/DF e do CPF n.º 731.327.211-15, residente e domiciliado na QR 517, Conjunto F, Casa 22, Santa Maria/DF, e MARIA DAS NEVES DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, natural de Livramento/PB, nascida aos 27/06/1977, portadora da Carteira de Identidade n. 2.634.508 SSP/DF e CPF n.º 798.330.041-72, residente e domiciliada na AC 419, Conjunto G, Lote 06, Santa Maria/DF, sociedade administrada por ambos os sócios. Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº 26.030, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, II da Lei n. 11.101/05. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52. Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Sr. Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º). Intimem-se os sócios administradores da falida a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05. A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Por derradeiro, traslade-se cópia da presente decisão para os pedidos de falência ajuizados em desfavor da autora em trâmite neste Juízo. Tudo expedido e providenciado, dê-se vista ao MP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 03/09/2012 às 16h40. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito. Na decisão acima foi fixado o

prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial, Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF, 26.030, com escritório profissional no endereço sito SEPS 705/905, BLOCO C, SALA 03, CENTRO EMPRESARIAL MONT BLANC, BRASILIA-DF, CEP: 70.390-055, Tel. (61) 4102-6700 e (61) 9212-1898, suas HABILITAÇÕES ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 06 de setembro de 2012. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo. **RELAÇÃO DE CREDITORES:** Nome: Banco HSBC Endereço: Travessa Oliveira Belo, 34, Centro, Edifício Palácio Avenida CEP: 80.020-030 - Curitiba - PR Natureza: financeira/bancaria Classificação: Quirografário Origem: contratos/financiamentos Valor: R\$ 123.693,52 (Cento e Vinte e Três Mil Seiscentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos) Nome: Banco do Brasil Endereço: Rua Quinze de Novembro, 111. Centro - Distrito: Se Zona Central - São Paulo - SP CEP 01013-001 Natureza: financeira/bancaria Classificação: Quirografário Origem: contratos/financiamentos Valor: R\$ 288.277,40 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Duzentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos) Nome: Banco Santander Endereço: Av. Paulista, 1374. Bela Vista - Distrito: Bela Vista Zona Central - São Paulo - SP CEP 01310-100 Natureza: financeira/bancaria Classificação: Quirografário Origem: contratos/financiamentos Valor: R\$ 24.286,08 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos) Nome: Banco Itaú Endereço: R BOA VISTA, 176, CENTRO, SAO PAULO- CEP : 01.014-000 Natureza: financeira/bancaria Classificação: Quirografário Origem: contratos/financiamentos Valor: R\$ 115.257,00 (Cento e Quinze Mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais). Nome: Mundial Center Atacadista Endereço: QNN 25 Cj C s/n It 44/46 - Ceilândia DF, 72225-253 Natureza: fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação: Quirografário Origem: Operacional rotativo Valor: R\$ 3.458,84 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Nome: Artex Pisos Revestimentos LTDA Endereço: Rodovia Washington Luiz KM 155, rodovia Cordeirópolis - SP, CEP: 13.490-000 Natureza: fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação: Quirografário Origem: Operacional rotativo Valor: R\$ 5.973,70 (Cinco Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos) Nome: Carbus indústria e Comércio LTDA Endereço: via Anhanguera, 153000, Km 153, -, Cordeirópolis - SP, 13490-000. Natureza: fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação: Quirografário Origem: Operacional rotativo Valor: R\$ 15.522,21 (Quinze Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Reais) Nome: CRV Metalúrgica Endereço: Av. João Pazzoto, 1360, Distrito Industrial, Cep. 15.120-000, Neves Paulista - SP Natureza: fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação: Quirografário Origem: Operacional rotativo Valor: R\$ 10.678,37 (Dez Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos) Nome: Votorantim Cimentos Endereço: Praça Prof. José Lannes, 40 - Itaim Bibi - São Paulo, CEP: 04.571-100 Natureza: fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação: Quirografário Origem: Operacional rotativo Valor: R\$ 12.377,76 (Doze Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) Nome: Banco FIDIS Endereço: Rodovia Fernão Dias, BR 381Km 429 Distr Ind Paulo Cami Betim MG Natureza: fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação: Quirografário Origem: Operacional rotativo Valor: R\$ 80.091,00 (Oitenta Mil e Noventa e Um Reais) Nome: Torres e CIA LTDA Endereço: RUA MACEDO DE LIMA COSME, 1322. Bairro: LAGOA NOVA Cidade: NATAL - Estado: RN CEP: 59062-560 Natureza: fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação: Quirografário Origem: Operacional rotativo Valor: R\$ 6.151,00 (Seis Mil Cento e Cinquenta e Um Reais) Nome: Nova Casa Distribuidora Mat. Construção LTDA. Endereço: QI 6 s/n It 10/12-Taguatinga DF, 72135-060 Natureza: fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação: Quirografário Origem: Operacional rotativo Valor: R\$ 8.134,00 (Oito Mil Cento e Trinta e Quatro Reais) Nome: Cecol Cerâmica Cordeirópolis LTDA Endereço: Estr Cor 357, s/n Cordeirópolis - SP CEP: 13.490-000 Natureza: fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação: Quirografário Origem: Operacional rotativo Valor: R\$ 6.412,00 (Seis Mil Quatrocentos e Doze Reais). Nome: Paulo José da Rocha Carandina ME Endereço: Rodovia Washington Luiz s/n KM 161,2 Barreirinho Cordeirópolis - SP, CEP: 13.490-000 Natureza: fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação: Quirografário Origem: Operacional rotativo Valor: R\$ 3.201,66 (Três Mil Duzentos e Um Reais Sessenta e Seis Centavos). Nome: Indústria Cerâmica Fragnani Ltda Endereço: Cam do Barro Preto, S N , Barro Preto, Cordeirópolis - SP CEP: 13.490-000 Natureza: fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação: Quirografário Origem: Operacional rotativo Valor: R\$ 2.763,48 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos). Nome: Companhia Cimento Portland - Cocalzinho Ltda Endereço: Rod BR 414 Km 70, S/N, Cocalzinho Corumbá de Goiás GO. CEP 72960-000 Natureza: fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação: Quirografário Origem: Operacional rotativo Valor: R\$ 4.077,03 (Quatro Mil e Setenta e Sete Reais e Três Centavos).

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2012

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 43640/96 - Falencia - A: FAME SA. Adv(s): GO004606 - Noemia Maria de L Schutz. R: COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL ELETRICO MERCURIO LTDA. Adv(s): DF012883 - Cleberon Roberto Silva, DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. INTERESSADA: DOMINGOS CORADO DA SILVA. Adv(s): DF001043 - Maria Alda Andrade. Síndico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, às folhas 2583, esclarecimentos da Contadoria Judicial quanto aos valores apresentado pelo credor Distrito Federal. Assim, DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica o Síndico intimado a se manifestar nos presentes autos no prazo de 10 (dez) dias. Após, ao MP. Brasília - DF, quinta-feira, 06/09/2012 às 18h20. .

Nº 117846-6/09 - Cumprimento de Sentença Cível - A: ATA AMAZONAS TERRA AMBIENTAL E SERVICOS SA. Adv(s): DF010671 - Paulo Roberto Roque Antonio Khouri, DF025172 - Rafael Klier da Silva Oliveira. R: A OLIVEIRA SILVA CONSTRUTORA E COM LTDA EPP. Adv(s): DF010308 - Raul Canal. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, às folhas retro, ofício da Receita Federal, em resposta ao nosso expediente 1077/2012/VFR/JICLE. Certifico também que recebemos as cópias das declarações de imposto de renda, as quais encontram-se em local próprio, neste cartório, à disposição da requerente para consulta reservada. Assim, DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica o(a) requerente intimada a comparecer para ter vista em cartório da referida documentação, e requerer o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 10/09/2012 às 16h21. .

Nº 125492-7/12 - Pedido de Falencia - A: UNOCANN TUBOS E CONEXOES LTDA. Adv(s): MG043655 - Jose Aloizio Gomes de Castro. R: ENGETER TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que, nesta data, foi juntado o Mandado de Citação (fls. 63/64), devidamente cumprido, SEM FINALIDADE ATINGIDA. DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, ao(à)s Autor(a)s para se manifestar(em) sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o referido prazo e não havendo manifestação, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO PELO DJ-E, proceda-se, imediatamente, a intimação pessoal do(a) Autor(a), por meio de CARTA-AR, para que promova em 48 (quarenta e oito) horas o andamento do feito, tudo sob pena de extinção. Expeçam-se as diligências necessárias. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, segunda-feira, 10/09/2012 às 16h24. .

Nº 103551-3/11 - Falencia - A: ANDRE VILLELA BATISTA. Adv(s): DF018443 - Guilherme Rodrigues, DF022264 - Alessandra Nunes Cabral. R: FERREIRA SANTOS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF013802 - Juliano Ricardo de Vasconcellos C. Couto,

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juíza de Direito Substituta: Dra. LÍVIA LOURENÇO GONÇALVES Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA PADRÃO TRANSPORTADORA E COMÉRCIO Ltda. ME, CNPJ nº. 05.263.935/0001-84, Processo nº.: 2012.01.1.118624-5. (Art. 7º, §2º c/c art. 8º e art. 53, parágrafo único c/c art. 55 da Lei nº. 11.101/2005) Administrador Judicial: Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº. 26.030.

O Doutor FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF Nº. 26.030, Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL da PADRÃO TRANSPORTADORA E COMÉRCIO Ltda. ME, CNPJ nº. 05.263.935/0001-84, Processo nº.: 2012.01.1.118624-5, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária em recuperação judicial e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderá(ão) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SEPS 705/905, Ed. Mont Blanc, Bloco C, Sala 03, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-055, telefones nºs. (61) 4102-6700 e 9212-1898, de segunda a sexta-feira, entre 16h00 e 18h00, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído. No mesmo ato, a Doutora LÍVIA LOURENÇO GONÇALVES, Juíza de Direito Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal que, considerando o recebimento do Plano de Recuperação de fls. 444/505, protocolado tempestivamente pela devedora, AVISA aos credores que a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de OBJEÇÕES ao mencionado Plano de Recuperação. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 22 de novembro de 2012. Eu ____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo. **RELAÇÃO DE CREDORES:** Crédito(s) Quirografário(s): 1. HSBC Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, CNPJ nº. 01.701.201/0001-89; End.: Tv. Oliveira Belo, 34 - Ed. Palácio Avenida, Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-030; Valor: R\$ 123.693,52 (cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e três reais e dois centavos). 2. Banco do Brasil S/A, CNPJ nº. 00.000.000/0001-91; End.: Rua Quinze de Novembro, 111 - Centro, Distrito Sé, Zona Central, São Paulo/SP, CEP 01013-001; Valor: R\$ 288.277,40 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); 3. Banco Santander Brasil S/A, CNPJ nº. 90.400.888/0001-42; End.: Av. Paulista, 1374, Bela Vista, Distrito Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-100; Valor: R\$ 24.286,08 (vinte e quatro mil, duzentos e seis reais e oito centavos). 4. Banco Itaú S/A, CNPJ nº. 60.872.504/0001-23; Endereço: Rua Boa Vista, 176, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-000; Valor: R\$ 115.257,00 (cento e quinze mil e duzentos e cinquenta e sete reais). 5. Mundial Center Atacadista Ltda., CNPJ nº. 01.713.958/0001-92; End.: QNN 25, Conjunto C, Lote 44/46, Ceilândia/DF, CEP 72225-253; Valor: R\$ 3.458,84 (três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). 6. Artec Pisos Revestimentos Ltda., CNPJ nº. 03.548.440/0001-76; End.: Rodovia Washington Luiz, Km 155, Cordeirópolis/SP, CEP 13490-000; Valor: R\$ 5.973,70 (cinco mil e novecentos e setenta e três reais e setenta centavos). 7. Carbus Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº. 44.167.252/0002-66; End.: Via Anhanguera, Km 153, Cordeirópolis/SP, CEP 13490-000; Valor: R\$ 15.522,21 (quinze mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos). 8. CVR Metalúrgica Ltda., CNPJ nº. 01.216.959/0001-21; End.: Av. João Pazzoto, 1360, Distrito Industrial, Neves Paulista/SP, CEP 15120-000; Valor: R\$ 10.678,37 (dez mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). 9. Votorantim Cimentos S/A, CNPJ nº. 01.637.895/0001-32; End.: Praça Professor José Lannes, 40 - Itaim Bibi, São Paulo/SP; CEP 04571-100; Valor: R\$ 12.377,76 (doze mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sete centavos). 10. Banco Fidis S/A, CNPJ nº. 62.237.425/0001-76; End.: Rodovia Fernão Dias, BR 381, Km 429, Distrito Industrial Paulo Cami, Betim/MG Valor: R\$ 80.091,00 (oitenta mil e noventa e um reais). 11. Torres e Cia Ltda., CNPJ nº. 31.751.050/0001-34; End.: Rua Macedo de Lima e Cosme, 1322 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59062-560; Valor: R\$ 6.151,00 (seis mil e cento e cinquenta e um reais). 12. Nova Casa Distribuidor de Materiais Construção Ltda., CNPJ nº. 74.200.403/0002-00; End.: QI 06, Lotes 10/12, Taguatinga/DF, CEP 72135-060; Valor: R\$ 8.134,00 (oito mil e cento e trinta e quatro reais). 13. Cecol Cerâmica Cordeirópolis Ltda., CNPJ nº. 60.515.806/0001-44; End.: Estrada Cor, 357 - Cordeirópolis/SP, CEP 13490-000; Valor: R\$ 6.412,00 (seis mil e quatrocentos e doze reais). 14. Paulo José da Rocha Carandina ME, CNPJ nº. 05.345.264/0001-09; End.: Rodovia Washington Luiz, Km 161,2 - Barreirinho, Cordeirópolis/SP, CEP 13490-000; Valor: R\$ 3.201,66 (três mil e duzentos e um reais e sessenta e seis centavos). 15. Indústria Cerâmica Fragnani Ltda., CNPJ nº. 47.333.539/0001-26; End.: Cam do barro Preto s/n, Barro Preto, Cordeirópolis/SP, CEP 13490-000; Valor: R\$ 2.763,48 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). 16. Companhia Cimento Portland Ltda., CNPJ nº. 24.030.025/0001-04; End.: Rodovia 414, Km 70, Cocalzinho, Corumbá de Goiás/GO, CEP 72960-000; Valor: R\$ 4.077,03 (quatro mil e setenta e sete reais e três centavos) Valor total: R\$ 710.355,05 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE EBAL EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 24.923.450/0001-14

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-766/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderá os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito, nos termos do art. 98, §1º do DL-7.661/45, Processo nº.: 2012.01.1.166399-5, requerida por EDIO ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, casado, porteiro, CPF nº. 173.511.115-53 e Carteira de Identidade nº. 8.785.055 MPS/SP, em desfavor da MASSA FALIDA DE EBAL EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA, ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 22 de novembro de 2012. (a) CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2012

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 133103-2/12 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: EXNI MACHADO DE SOUSA. Adv(s): DF026445 - Wenia Garcia Machado. R: JAMES DELON ARAUJO DO REGO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: ANTONIO ZEFERINO FILHO. Adv(s): (.). R: GERSON DO VALE. Adv(s): (.). R: ISMAEL DOS SANTOS BRITO. Adv(s): (.). R: JOSILENE ALEXANDRE MARTINS. Adv(s): (.). R: JOSE SANTANA ACELINO DOS SANTOS. Adv(s): (.). R: ANTONIO DA SILVA REGO. Adv(s): (.). R: VENDE MAIS REPRESENTACOES LTDA. Adv(s): (.). Certifico e dou fé que juntei o(s) mandado(s) de citação, cumprido(s) com finalidade(s) não cumprida(s) em relação a GERSON DO VALE e JOSILENE ALEXANDRE MARTINS. DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, ao(à)s Autor(a)(s) para se manifestar(em) sobre a presente certidão, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o referido prazo e não havendo manifestação, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO PELO DJ-E, proceda-se, imediatamente, a intimação pessoal do(a) Autor(a), por meio de CARTA-AR, para que promova em

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2012.01.1.118624-5

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de pedido de recuperação judicial requerido por PADRÃO TRANSPORTADORA E COMÉRCIO LTDA., em 01/08/2012, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o processamento da recuperação judicial em 03/09/2012 (fls. 408/409).

Publicados os editais previstos no art. 53, parágrafo único, c/c art. 55 da Lei 11.101/05 (fl. 522), o Administrador Judicial apresentou a segunda relação de credores (fl. 516), tendo decorrido in albis o prazo para impugnação de interessados.

Os honorários do Administrador Judicial foram fixados à fl. 429.

O MP manifestou-se pela intimação da Recuperanda para apresentar as certidões negativas de créditos tributários (fl. 611), que se manifestou pela dispensa de tais certidões (fl. 614).

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por PADRÃO TRANSPORTADORA E COMÉRCIO LTDA, com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte atendido aos pressupostos legais da pretensão, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado o Plano às fls. 444/505, de conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05, tendo oferecido impugnação.

Realizada a assembleia geral de credores (fls. 602/603 e 606/607), foi aprovado o plano de recuperação judicial, com as observações constantes da ata da assembleia geral de credores de fls. 606/607.

Especificamente em relação à apresentação das certidões negativas de débitos tributários, a doutrina que trata do tema da recuperação judicial e falências é, em sua maioria, no sentido de que a exigência das certidões negativas contraria o instituto, destacando, entre vários, Luiz Antonio Caldeira Miretti (Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Rubens Approbato Machado, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 275), Julio Kahan Mandel (Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas Anotada, Saraiva, 2005, p.129) e Renaldo Limiro da Silva (Recuperação Judicial de Empresas, ABEditora, 2005, Goiânia, p. 63).

A respeito, confira-se a lição de Manoel Justino Bezerra Filho:

"Aliás, neste ponto, a Lei não aproveitou o ensinamento que os 60 anos de vigência do Dec.-lei 7.661/45 trouxeram, a partir do exame do art. 174 daquela lei. Este artigo exigia que, para que a concordata fosse julgada cumprida, o devedor apresentasse comprovação de que havia pago todos os impostos, sob pena de falência. Tal disposição, de praticamente impossível cumprimento, redundou na criação jurisprudencial que admitia o pedido de desistência da concordata, embora sem expressa previsão legal. E a jurisprudência assim se firmou, porque exigir o cumprimento daquele art. 174 seria levar a empresa, certamente, à falência. Sem embargo de tudo isto, este art. 57, acoplado ao art. 49, repete o erro de trazer obrigações de impossível cumprimento para sociedades empresárias em crise". (Nova Lei de Recuperação e Falências Comentada, 3ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, 2005, p. 168).

De igual forma vem se formando a jurisprudência, isto é, pela desnecessidade de demonstração da regularidade fiscal, na linha dos precedentes trazidos pela Recuperanda.

Sob o ponto de vista econômico, conforme se vê em trabalho de Marcos de Barros Lisboa, Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, e outros (A Racionalidade Econômica da Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, in Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação

de Empresas, coord. Luiz Fernando Valente de Paiva, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 52), tem-se que "o Fisco colabora com a recuperação da empresa mediante o parcelamento dos créditos tributários", fixando norma determinando "que as Receitas de cada ente federativo criem regras específicas sobre o parcelamento de dívidas tributárias para empresas em recuperação de empresas", como forma de ajudar a recuperação judicial, já que dela não participa, "estabelecendo uma dilatação dos prazos para pagamento, aliviando as necessidades de fluxo de caixa da empresa e propiciando a regularização de sua situação fiscal".

Ou seja, o Fisco deve atender ao princípio constitucional da proporcionalidade e, também, aos princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n. 11.101/05, que, por conseqüência, encontram seu amparo no art. 170 da Constituição Federal.

Em face de um aspecto pragmático, com a recuperação judicial, o Fisco tem a chance de receber os tributos devidos; com a falência, a prática demonstra que nada, ou muito pouco, receberá dos seus créditos.

Assim, acrescente-se outros dois enfoques sobre os mesmos aspectos, ou seja, (a) não há interesse econômico e (b) não há interesse jurídico, pois os créditos tributários não estão sujeitos a modificação de valor (ausência do interesse econômico) ou impossibilitados de serem exigidos (ausência de interesse jurídico).

Em abono à argumentação acima, de se destacar a respeito o que firmou a primeira jornada de estudos sobre direito empresarial, nos termos do enunciado 55: "O parcelamento do crédito tributário na recuperação judicial é um direito do contribuinte, e não uma faculdade da Fazenda Pública, e, enquanto não for editada lei específica, não é cabível a aplicação do disposto no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e no art.191-A do CTN".

Diante disso, dispense a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Ante ao exposto, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei n. 11.101/05, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária PADRÃO TRANSPORTADORA E COMÉRCIO LTDA ME, sociedade empresária, estabelecida na CL 416, Lote B, Santa Maria Norte-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.263.935/0001-84, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53201159043, que tem por objetivo social a atividade de transporte rodoviário de cargas, comércio de materiais para acabamento, materiais elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas e prestação de serviços de construção civil, cujos sócios são GILDEMBERG MONTEIRO BARROS, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Santa Maria da Boa Vista/PE, nascido aos 13/12/1986, portador da Carteira de Identidade n.º 2.286.764 SSP/DF e do CPF n.º 731.327.211-15, residente e domiciliado na QR 517, Conjunto F, Casa 22, Santa Maria/DF, e MARIA DAS NEVES DA SILVA, brasileira, solteira, comerciante, natural de Livramento/PB, nascida aos 27/06/1977, portadora da Carteira de Identidade n. 2.634.508 SSP/DF e CPF n.º 798.330.041-72, residente e domiciliada na AC 419, Conjunto G, Lote 06, Santa Maria/DF, sociedade administrada por ambos os sócios.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 444/505, com as observações da ata de fls. 606/607, que ora HOMOLOGO.

Ficam os administradores da requerente cientificados de que não poderão alienar ou onerar bens do ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, depois da oitiva do Administrador Judicial e Representante do Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05).

Também, de que deverão atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Lembrando-se de que, durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará a convalidação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Sentença registrada nesta data. Publique-se. Intimem-se.

Brasília - DF, terça-feira, 05/03/2013 às 19h01.

Processo Incluído em pauta : 06/03/2013

25/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

21 - Processo nº 2012.01.1.145870-2/TJDFT.....	1114
21.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1115
21.2 - Manutenção Deferimento da Recuperação Judicial.....	1118
21.3 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1120
21.4 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1122
21.5 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1123
21.6 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	1126

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.145870-2

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

EXPRESSO BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 13/195. A requerente, às fls. 200/201, pediu que se obstasse leilão sobre patrimônio da recuperanda, o que restou deferido pela decisão de fls. 204.

Houve pedido de antecipação de tutela, nos seguintes termos: "Conceder antecipação de tutela recuperacional no sentido de que, seja determinado por V. Exa., para que não ocorra nenhuma retenção de valores pertencentes à empresa-requerente por parte das operadoras de cartão de crédito e no banco no qual ela opera (Caixa Econômica Federal), uma vez os valores recebidos pelas vendas realizadas compõe a principal fonte de renda da empresa-requerente para pagar seus fornecedores e seus 330 empregados".

Deu-se vista ao MP. Em razão disso, veio o parecer ministerial de fls. 208 e 209, verso, quando se argumentou a desnecessidade de intervenção do Parquet no presente feito, pelo menos nesta fase processual.

Às fls. 210/212, a requerente noticiou que houve deferimento pela justiça trabalhista do Estado de São Paulo da "entrega do controle acionário da holding Expresso Brasília aos antigos trabalhadores da VASP", conforme informou a mídia. Disse da impropriedade de tal decisão, quando se postulou que fosse determinado ao Presidente da Junta Comercial que se abstivesse de proceder registro de modificação da participação societária da empresa, ora requerente, o que foi também deferido, fls. 210.

Às fls. 214/220. Disse-se da adjudicação integral das cotas sociais da empresa Expresso Brasília Ltda, por ordem do juízo trabalhista, o que, segundo o peticionante, Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo, seria óbice ao prosseguimento do presente feito.

Às fls. 264/267, a requerente rebateu tal argumento e repisou a necessidade de concessão da recuperação judicial.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Preliminarmente, de se ver que, de acordo com os documentos juntados pelo Sindicato dos Aeroviários houve a penhora de cotas da sociedade-requerente, o que não significou, por si só, a perda do poder de gerenciamento e administração sobre o empreendimento. Além disso, como bem pontuou a requerente, a adjudicação determinada ocorreu posteriormente ao ajuizamento da presente ação, quando, inclusive, já deferido pedido de suspensão de leilão de patrimônio pertencente à requerente.

Logo, com as vênias usuais, entendo que a adjudicação (e adjudicação passível de recurso) redundaria na necessidade de liquidação do empreendimento e liquidação para qual convergiriam não só os interesses do Sindicato dos Aeroviários, mas também dos demais credores da ora requerente, trabalhadores e fornecedores, principalmente os sediados nesta Unidade da Federação, além do próprio fisco.

Assim, não há como se privilegiar apenas um dos credores, buscando-se impedir a Recuperação que, em princípio, se demonstra mais razoável aos demais, inclusive, tendo em vista, a necessidade de preservação do empreendimento como interesse difuso.

Portanto, sem notícia da preclusão da decisão de adjudicação, tenho que mantida a competência deste Juízo para decidir sobre a necessidade de recuperação da requerente.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e

os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária EXPRESSO BRASÍLIA LTDA, estabelecida no SGCV/Sul, conjuntos 7 e 8, Sala 03, BRASÍLIA - DF, CEP 71215-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.361/0001-90, que tem por objetivo social o transporte rodoviário coletivo de passageiros, o estacionamento de veículos, prestação de serviços de agenciamento e salas de acesso à internet, sociedade administrada pelos sócios Isaura Valério Azevedo, Wagner Canhedo Azevedo e Wagner Canhedo Azevedo, qualificados no contrato social de fls. 22/30.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Jaime Marchesi, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Quanto à antecipação de tutela, defiro-a, para proteger o fluxo de caixa da Recuperanda. Entretanto, a operacionalização de tal decisão dependerá, por parte da Recuperanda, da discriminação da conta corrente em que mantém sua movimentação financeira, bem como as bandeiras de cartão de crédito que constituem suas parceiras empresariais, minudenciando seus endereços. Vindo tais informações, oficie-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2012 às 15h14.

26/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Processo Incluído em pauta : 18/10/2012

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.145870-2

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

Como se sabe, de acordo com as primeiras letras de direito empresarial, não há que se confundir o patrimônio da sociedade com o patrimônio dos sócios. Pelo princípio da autonomia patrimonial são núcleos distintos.

Aliás, a boa doutrina ensina que o nosso país adotou a teoria da empresa, desenvolvida inicialmente por Asquini nos idos de 1942 na Itália. Empresa como fato jurídico, fenômeno que se pode visualizar sob vários prismas: subjetivo, identificando-se com aqueles que desenvolvem e gerenciam o negócio; objetivo, restringindo-se ao patrimônio da sociedade, seu estabelecimento; corporativo, amálgama entre os empresários e seus colaboradores, destacando-se dentre eles, aqueles subordinados, isto é, seus empregados; e, ainda, o perfil funcional, a revelar a empresa como atividade de interesse social, a movimentar riqueza, a fornecer bens e prestar serviços, bem como recolher impostos.

Pois bem, a penhora ou a adjudicação das quotas não confere imediata, nem mesmo "manu militari" a desarticulação do empreendimento, para atender única e exclusivamente os interesses do arrematante ou do credor.

Nesse sentido, o seguinte precedente:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. PENHORA DE COTAS DE SÓCIO DE EMPRESA. POSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. A CONSTRIÇÃO JUDICIAL NÃO OUTORGARÁ, NECESSARIAMENTE, AO CREDOR OU AO ARREMATANTE, A CONDIÇÃO DE SÓCIO. AVERBAÇÃO DA PENHORA SOBRE BEM QUE FAZ PARTE DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. DESCABIMENTO. A PENHORA SOBRE AS COTAS SOCIAIS NÃO IMPLICA PENHORA SOBRE OS BENS DA SOCIEDADE. PATRIMÔNIOS QUE NÃO SE CONFUNDEM. RECURSO PROVIDO EM PARTE. (Agravo de Instrumento Nº 70039882626, Décima Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Otávio Augusto de Freitas Barcellos, Julgado em 03/12/2010)

No caso presente, diante da particularidade de que as quotas da Recuperanda foram adjudicadas em sua integralidade, a via eleita para que os petionários de fls. 298/302 e 375/376 se dignem a usufruir economicamente da referida adjudicação deveria ter sido a dissolução total do empreendimento, o que, respeitado eventual entendimento contrário, não seria de competência do juízo trabalhista que determinou a referida adjudicação.

No mesmo sentido, a destituição dos administradores da sociedade merece ação autônoma, no juízo competente, em que se respeitará o devido processo legal, não se podendo deferir a diligência por mera petição nos autos em procedimento com rito especial como o da recuperação.

Por derradeiro, ainda que fosse possível encampar o entendimento de que houve a perda superveniente do objeto da presente demanda, diante da crise econômico-financeira afirmada pela Recuperanda, possível, em perspectiva, antever a sua falência e, em caso de falência, "Não são oponíveis à massa os valores decorrentes de direito de sócio ao recebimento de sua parcela do capital social na liquidação da sociedade", art. 83, § 2º, da atual Lei de Falências. Logo preferível à quebra, exatamente a presente Recuperação.

A adjudicação, por expressa previsão legal, em caso de falência, portanto, seria inócua. E, de modo semelhante, qual o interesse jurídico de uma ação dissolução de sociedade, com uma apuração de haveres negativa? Trata-se de uma indagação técnica que deve fazer parte da análise profissional que os signatários da peças de fls. 298/302 e 375/376 deveriam realizar.

Outrossim, quanto à inusitada notificação a este Juízo, nada a prover, bastando a lembrança do seguinte brocardo: "iura novit cura". Entretanto, a leviana alegação de desídia do juízo merecerá representação junto à OAB, porque, após o pedido de fls. 298/302, diante das peculiaridades do processo de recuperação judicial, necessário não só o contraditório, com a oitiva da Recuperanda, bem como audiência ao Administrador Judicial e também fiscalização do Parquet. Este juízo, neste sentido, rechaça a

alegação indireta de que se omitiu em decidir, pois prima pela celeridade, pelo cumprimento dos prazos jurisdicionais, cabendo-lhe também prover ou não prover os pedidos das Partes e do MP ou nos precisos termos do art. 125, "caput", do CPC: "O juiz dirigirá o processo". Eventual insurreição desafia recursos processuais próprios e não notificação pessoal do magistrado, até porque, nos últimos 110 dias três juízes substitutos oficiaram neste Juízo, em razão de afastamento legal do titular no mesmo período.

Destaco, por fim, que, nos termos do artigo 1025 do CC, caso sejam os peticionantes (Sindicato e Advogado) tidos como novos sócios da recuperanda, assumem eles o passivo dela, o que recomenda, mais uma vez, a continuidade da recuperação judicial, até para preservar o atual montante patrimonial da empresa.

Pelas razões acima, mantenho o processamento da recuperação, diante da técnica das cláusulas gerais, pois a presente recuperação poderá, inclusive, prescindir do patrimônio da sociedade, bastando para isso o estudo do rol apenas exemplificativo trazido pelo art. 50 da atual lei de falências. Indefiro o pedido de fls. 298/302.

À Recuperanda para dar cumprimento à cota ministerial de fls. 378/379.

Anote-se a informação de fls. 382/383, inclusive na adequação do Plano de Recuperação.

Oficie-se à OAB, diante de eventual advocacia temerária (em prejuízo dos interesses do cliente) e ranhura ao dever de urbanidade descrito no art. 44, do Código de Ética da Advocacia, sendo que o ofício correlato deverá acompanhar a íntegra da presente decisão, cópia da petição de fls. 375/376 e extrato dos andamentos processuais deste feito. I.

Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2013 às 11h57.

Processo Incluído em pauta : 06/02/2013

DA SILVA. CREDOR: ANTONIO BRITO ASSUNCAO. Adv(s): DF005218 - JOMAR ALVES MORENO. INTERESSADA: SEBASTIAO PEREIRA GOMES. Adv(s): DF007914 - SEBASTIAO PEREIRA GOMES. INTERESSADA: JAIME MARCHESI. Adv(s): DF016953 - JAIME MARCHESI. INTERESSADA: MARIA CLAUDIA BRANDAO DA ROCHA LOURES. Adv(s): DF006545 - PAULO ROBERTO IVO DA SILVA. INTERESSADA: OSWALDO PEDRO FRANCO. Adv(s): DF654321 - CURADORIA ESPECIAL. CREDOR: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s): DF016966 - DURVAL GARCIA FILHO. INTERESSADA: POSTALIS INSTITUTO SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS TELEGRAFOS. Adv(s): DF016830 - MARCIO OLIVEIRA BRANDAO. Síndicos: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163), Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Certifico e dou fé que, DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, ficam o Leiloeiro Público Oficial, os ex-síndicos e o atual síndico intimados a RETIRAREM o(s) ALVARÁ(S) DE LEVANTAMENTO expedido(s), no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo manifestação no prazo deferido, cumpram-se às determinações precedentes. Do que para constar, lavrei o presente termo. Brasília - DF, quarta-feira, 17/10/2012 às 18h50..

Nº 128658-2/12 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: MICHELLE CARVALHO BATISTA. Adv(s): DF026390 - DIEGO COSTA BATISTA. R: TICIANA MARQUES DE MELO ATTIE. Adv(s): DF023440 - LUCIANO NACAXE CAMPOS MELO. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento à determinação (fl. 125) do MM. Juiz de Direito, Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, desentranhei a contestação (fls. 91/102) e a reconvenção (fls. 103/118) apresentadas pela parte requerida, a fim de entregá-las ao Nobre Advogado da parte requerida, Dr. LUCIANO NACAXE CAMPOS MELO, OAB/DF 23.440. Assim, fica o referido advogado intimado a RETIRAR os documentos desentranhados. Prazo: 10 (dez) dias. Ressalto que os documentos foram devidamente guardados em pasta própria, onde aguardarão a retirada pelo patrono intimado. Deixo de renumerar os autos, conforme me assiste o PGC. Sem prejuízo da intimação acima realizada, DIGAM AS PARTES se têm interesse na produção de outras provas, num prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do despacho de fl. 125. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2012 às 16h25..

Nº 43115-5/12 - Dissolucao de Sociedade - A: HELDER ASSIS FRANCELINO ARAGAO. Adv(s): DF017265 - CAROLINE CORREA DE ALMEIDA. R: JULIANA ANDRADE LIMA - Parte Baixada e outros. Adv(s): DF011627 - GUSTAVO LIMA BRAGA. R: ANDRADE LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - Parte Baixada. Adv(s): DF654321 - CURADORIA ESPECIAL. Certifico e dou fé que, nesta data, verifiquei erro material no despacho de folhas 278. Assim, DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, retifico o comando para intimar a parte executada, JULIANA ANDRADE LIMA, para manifestar-se sobre a petição de folhas 244/276, bem como, sobre a retenção de eventuais documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, quarta-feira, 17/10/2012 às 17h41..

Nº 234826-9/11 - Dissolucao de Sociedade - A: JORGE DE ABREU ANDRADE. Adv(s): DF008855 - RENE ROCHA FILHO. R: PLASPEL EMBALAGENS LTDA e outros. Adv(s): DF018702 - ANA PAULA HUMMEL VIEIRA. R: DECIO DE ABREU ANDRADE. Adv(s): DF037584 - GUSTAVO GROSZEWIZ BRITO. R: LUIZ HUMBERTO ABREU ANDRADE. Adv(s): DF019733 - RICARDO DE OLIVEIRA MURTA. Certifico e dou fé que, nesta data, expedí a guia para depósito da primeira parcela dos honorários devidos pelo requerente. Assim, DE ORDEM, nos termos da Portaria nº 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, fica a PARTE REQUERENTE, Jorge de Abreu Andrade, INTIMADA a retirar a Guia de depósito, que se encontra guardada na contracapa dos autos. Certifico ainda que, após a publicação deste ato, os autos deverão ser encaminhados para escaninho próprio, a fim de aguardar o decurso de prazo para manifestação do requerido Décio quanto ao despacho de fl. 544. Do que para constar, lavrei o presente termo. Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2012 às 13h54..

CERTIDÃO

Nº 146892-8/09 - Falencia - A: MAXIMED OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA. Adv(s): DF020755 - Eduardo Cravo Junior, DF029367 - Cintia de Moraes. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO BOSCO MUFFATO. Adv(s): (.). INTERESSADA: TELMA PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. INTERESSADA: ALEXANDRE AUGUSTO DOS SANTOS BARBOSA. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. INTERESSADA: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): DF025120 - Rafael de Alencar Araripe Carneiro, DF031246 - Rodolfo Rodrigues Galvao. Síndico: Maria Jose Rodrigues Froes, Oab/DF 4248. Considerando que foram expedidas as diligências, DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, intimo o Administrador Judicial a manifestar-se sobre a consulta INFOSEG (fls. 582), conforme despacho de folhas 598, no prazo de 05 (cinco) dias. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, quarta-feira, 17/10/2012 às 19h13. .

DECISÃO

Nº 192375-4/09 - Impugnacao - A: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF032089 - Gustavo Amato Pissini, DF034298 - Rogeane Camelo da Silva. R: COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Adv(s): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes, DF013558 - Jacques Veloso de Melo, DF024948 - Gildasio Pedrosa de Lima, DF029412 - Cleber Damasceno Ferreira. Síndico: Clorival Florindo da Silva-oab/DF20426. Vistos estes autos. Fls. 350. Defiro o pedido. Prazo de 30 (trinta) dias. I. Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2012 às 15h. Edilson Eneidino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 118624-5/12 - Recuperacao Judicial - A: PADRAO TRANSPORTADORA E COMERCIO LTDA ME. Adv(s): DF026042 - Juliano Abadio Caland Juliao. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Fernando Parente Viegas - Oab/DF 26030. Indefiro os presentes embargos. Sem custas e honorários. I. Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2012 às 15h01. Edilson Eneidino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 145870-2/12 - Recuperacao Judicial - A: EXPRESSO BRASILIA LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: SINDICATO DOS AEROVIARIOS NO ESTADO DE SAO PAULO. Adv(s): DF008909 - Carlos Augusto J. Duque-estrada Junior. INTERESSADA: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): MG67776B - Darmi Ribeiro da Silva, PR016626 - Carlos Alberto Bezerra. Vistos estes autos. EXPRESSO BRASÍLIA LTDA, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício. Com a inicial vieram os documentos de fls. 13/195. A requerente, às fls. 200/201, pediu que se obstasse leilão sobre patrimônio da recuperanda, o que restou deferido pela decisão de fls. 204. Houve pedido de antecipação de tutela, nos seguintes termos: "Conceder antecipação de tutela recuperacional no sentido de que, seja determinado por V. Exa., para que não ocorra nenhuma retenção de valores pertencentes à empresa-requerente por parte das operadoras de cartão de crédito e no banco no qual ela opera (Caixa Econômica Federal), uma vez os valores recebidos pelas vendas realizadas compõe a principal fonte de renda da empresa-requerente para pagar seus fornecedores e seus 330 empregados". Deu-se vista ao MP. Em razão disso, veio o parecer ministerial de fls. 208 e 209, verso, quando se argumentou a desnecessidade de intervenção do Parquet no presente feito, pelo menos nesta fase processual. Às fls. 210/212, a requerente noticiou que houve deferimento pela justiça trabalhista do Estado de São Paulo da "entrega do controle acionário da holding Expresso Brasília aos antigos trabalhadores da VASP", conforme informou a mídia. Disse da impropriedade de tal decisão, quando se postulou que fosse determinado ao Presidente da Junta Comercial que se abstivesse de proceder registro de modificação da participação societária da empresa, ora requerente, o que foi também deferido, fls. 210. Às fls. 214/220. Disse-se da adjudicação integral das cotas sociais da empresa Expresso Brasília Ltda, por ordem do juízo trabalhista, o que, segundo o peticionante, Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo, seria óbice ao prosseguimento do presente feito. Às fls. 264/267, a requerente rebateu tal argumento e repisou a necessidade de concessão da recuperação judicial. É o relatório do necessário. DECIDO. Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05. Preliminarmente, de se ver que, de acordo com os documentos juntados pelo Sindicato dos Aeroviários houve a penhora de cotas da sociedade-requerente, o que não significou, por si só, a perda

do poder de gerenciamento e administração sobre o empreendimento. Além disso, como bem pontuou a requerente, a adjudicação determinada ocorreu posteriormente ao ajuizamento da presente ação, quando, inclusive, já deferido pedido de suspensão de leilão de patrimônio pertencente à requerente. Logo, com as vênias usuais, entendo que a adjudicação (e adjudicação passível de recurso) redundaria na necessidade de liquidação do empreendimento e liquidação para qual convergiriam não só os interesses do Sindicato dos Aeroviários, mas também dos demais credores da ora requerente, trabalhadores e fornecedores, principalmente os sediados nesta Unidade da Federação, além do próprio fisco. Assim, não há como se privilegiar apenas um dos credores, buscando-se impedir a Recuperação que, em princípio, se demonstra mais razoável aos demais, inclusive, tendo em vista, a necessidade de preservação do empreendimento como interesse difuso. Portanto, sem notícia da preclusão da decisão de adjudicação, tenho que mantida a competência deste Juízo para decidir sobre a necessidade de recuperação da requerente. Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas. Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie. Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária EXPRESSO BRASÍLIA LTDA, estabelecida no SGCV/Sul, conjuntos 7 e 8, Sala 03, BRASÍLIA - DF, CEP 71215-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.361/0001-90, que tem por objetivo social o transporte rodoviário coletivo de passageiros, o estacionamento de veículos, prestação de serviços de agenciamento e salas de acesso à internet, sociedade administrada pelos sócios Isaura Valério Azevedo, Wagner Canhedo Azevedo e Wagner Canhedo Azevedo, qualificados no contrato social de fls. 22/30. Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado Dr. Jaime Marchesi, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Quanto à antecipação de tutela, defiro-a, para proteger o fluxo de caixa da Recuperanda. Entretanto, a operacionalização de tal decisão dependerá, por parte da Recuperanda, da discriminação da conta corrente em que mantém sua movimentação financeira, bem como as bandeiras de cartão de crédito que constituem suas parceiras empresariais, minudenciando seus

endereços. Vindo tais informações, oficie-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2012 às 15h14. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 41353-6/12 - Execução de Sentença - A: VLADIMIR PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF01424A - Grimoaldo Roberto de Resende, DF022905 - Sabrina Alves Arcanjo. R: WLADECY PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, Sem Informacao de Advogado. R: VALERIA PEREIRA DA SILVA. Adv(s): (.). R: WLACIMAR PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF015377 - Daniela Resende Moura. R: IGREJINHA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. Adv(s): DF009446 - Arnaldo Rocha Mundim Junior, DF012315 - Livio Rodrigues Ciotti, DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF013406 - Alessandra Tereza Pagi Chaves, DF015042 - Luis Fernando Cunha Castro, DF015377 - Daniela Resende Moura, DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro, DF018443 - Guilherme Rodrigues, DF018600 - Evandro Saraiva Reato, DF020056 - Danielle Lorencini G Rangel, DF020758 - Fernanda Bandeira Andrade, DF021026 - Anderson Angelo de Oliveira, DF025496 - Bruno Alves Pereira de Mascarenhas Braga, DF026281 - Ana Carolina Martins Severo de Almeida, DF027603 - Lilian de Fatima Mendes, DF028432 - Marcos Von Glehn Herkenhoff, DF06355E - Bernardo de Sousa Giovanini, DF07999E - Vinicius Coimbra Bemfica de Sousa, DF08292E - Fabricio de Oliveira Ferreira Nascimento. R: POSTO DE SERVICOS 307 LTDA. Adv(s): (.). R: W. V. P. CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Adv(s): (.). R: RIBEIRO E PEREIRA LTDA. Adv(s): (.). R: AGRO PECUARIA IGREJINHA LTDA. Adv(s): (.). R: POSTO DE SERVICOS PEDRO RIBEIRO LTDA. Adv(s): (.). R: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SATELITE LTDA. Adv(s): (.). Vistos estes autos. Expeça-se alvará em favor do exequente, nos termos da decisão de fls. 334. Quanto à caução proposta, entretanto, dê-se vista aos executados, num prazo de 05 (cinco) dias. I. Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2012 às 14h59. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 83925-3/12 - Recuperação Judicial - A: FREE WAY MATERIAIS PARA ACABAMENTO LTDA ME. Adv(s): DF026042 - Juliano Abadio Caland Juliao. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Fernando Parente Viegas - Oab/DF 26030. Indefiro os presentes embargos. Sem custas e honorários. I. Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2012 às 15h. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

DESPACHO

Nº 692/92 - Falência - A: DINASA-DISTRIBUIDORA NACIONAL S/A. Adv(s): DF004993 - Arioaldo Lourenco da Cunha, DF007583 - Vera Lucia Gonçalves. R: SIRASA SIST IRRIGACAO ARMAGENAGENS SA. Adv(s): DF007622 - Joao Felipe Moraes Ferreira, DF013339 - Marcelo Lobato Lechtman, DF033220 - Fabio Cipriano Chaves. INTERESSADA: ANTJE SIEGLITZ. Adv(s): DF025034 - Eduardo Gomes de Sousa. INTERESSADA: JALES LUCAS MACHADO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Joao Antonio Sereno Neves. Vistos etc. Oficie-se, nos termos do item "12", da petição de fls. 2129/2131. I. Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2012 às 15h15. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 81526-5/12 - Execução de Título Extrajudicial - A: JOSINO NAVES DE SOUZA. Adv(s): GO016880 - Micael Heber Mateus, GO017066 - Joao Bosco Prudente. R: JORLAN SA VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTACAO E COMERCIO. Adv(s): DF012330 - Marcelo Luiz Avila de Bessa, DF015894 - Rosene Carla Barreto Cunha Castro. A: ANTONIO GUILHERME NAVES. Adv(s): DF000941 - Marco Antonio Mundim. Vistos etc. Digam os executados sobre a petição de fls. 234/237. Prazo de 05 (cinco) dias. I. Brasília - DF, quinta-feira, 18/10/2012 às 15h16. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 123097-0/12 - Falência - A: ADAUTO JOSE RODRIGUES. Adv(s): DF018987 - Jader Freitas Silva. R: VISUAL - LOCACAO, SERVICOS, CONSTRUCAO CIVIL E MINERACAO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. R: ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA. Adv(s): (.). R: SILVIO PIMENTA VIEIRA. Adv(s): (.). R: IRENICE MARIA DE AVILA PIMENTA VIEIRA. Adv(s): (.). Vistos etc. Efetue-se pesquisa,

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA EXPRESSO BRASILIA LTDA, CNPJ nº. 01.614.361/0001-90, Processo nº.: 2012.01.1.145870-2 (Art. 7º, §2º c/c art. 8º e art. 53, parágrafo único c/c art. 55 da Lei nº. 11.101/2005) Administrador Judicial: Dr. JAIME MARCHESI, OAB/DF nº. 16.953

O Doutor JAIME MARCHESI, OAB/DF Nº. 16.953, Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL da EXPRESSO BRASILIA LTDA, CNPJ nº. 01.614.361/0001-90, Processo nº.: 2012.01.1.145870-2, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária em recuperação judicial e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderá(ão) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SCN QD 01 BLOCO F SALA 506/507 ED. AMERICA OFFICE TOWER - BRASILIA/DF, TELEFONE (61) 9988-7306, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído. No mesmo ato, o Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal que, considerando o recebimento do Plano de Recuperação de fls. 363/368, protocolado tempestivamente pela devedora, AVISA aos credores que a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de OBJEÇÕES ao mencionado Plano de Recuperação. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 12 de março de 2013. Eu _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo. **RELAÇÃO DE CREDORES:** 1. VIPLAM - Viação Planalto Ltda - em Recuperação Judicial - Crédito R\$ 8.800.000,00 - Origem: sub-rogação no crédito do Banco do Brasil S/A - natureza direito real. 2. Credores diversos de créditos com natureza quirografário - valor: R\$ 30.032,37.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº. 02.718.211/0001-90, Processo nº. 2012.01.1.175497-0

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-7661/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito, nos termos do art. 98, §1º do DL-7.661/45, Processo nº.: 2012.01.1.175497-0, requerida por LICINIO NAZARE DA PENHA, brasileiro, solteiro, vigilante, CPF nº. 610.346.061-15 e Carteira de Identidade nº. 1.304.026 SSP/DF, em desfavor da MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 12 de março de 2013. (a) _____ CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº. 02.718.211/0001-90.

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) credor(es) e interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-7661/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito (art. 98, §1º do DL-7.661/45), Processo nº.: 2012.01.1.199312-6, requerida por ALVARO LUIZ ALVARENGA, CPF nº. 443.390.891-68, contra a MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 12 de março de 2013. (a) CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE MARÇO DE 2013

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 227616-2/11 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: JOSE ADJUTO DE CASTRO. Adv(s): DF013101 - Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, DF037481 - Jorge Anderson Rodrigues da Silveira. R: VALDOMIRO NUNES DE CARVALHO. Adv(s): DF020870 - Pedro Pereira de Sousa Junior. : " Vistos. Defiro a carga dos autos por 05 (cinco) dias. I. Brasília - DF, sexta-feira, 01/03/2013 às 13h44. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito." Brasília - DF, terça-feira, 12/03/2013 às 17h05. .

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 135889-8/12 - Anulatória - A: PEDRO CALMON MENDES. Adv(s): DF011678 - Pedro Calmon Mendes, DF032607 - Fernando Tala de Souza. R: GEOVANI ANTUNES MEIRELES FILHO. Adv(s): DF008600 - Edson Marauí, DF030250 - Fernando de Carvalho e Albuquerque. A: TRANSLOGICA TRANSPORTE ARMAZENAMENTO E LOGISTICA LTDA. Adv(s): DF011678 - Pedro Calmon Mendes. Vistos estes autos. Trata-se de pedido de reconsideração quanto à decisão de fl. 364, que determinou o desentranhamento da réplica e da contestação à reconvenção. A parte alega que o prazo para oferecimento das supracitadas peças processuais deve ser o do rito ordinário do CPC. É o relatório. Decido. Há disposição expressa do art. 1218 do CPC quanto à ultra-atividade do CPC/1939 e sua aplicação aos feitos de dissolução de sociedade. Ademais, este Juízo adota posicionamento pragmático no tocante ao rito das ações de dissolução de sociedade e de exclusão de sócios. Tal procedimento foi concebido originalmente para a ação de dissolução total de sociedade, e com maior razão, deverá ser aplicado também às ações em que se pretende a retirada ou exclusão de um ou mais sócios. Isso porque o rito especial responde melhor aos interesses sociais, porquanto a sua celeridade contribui para a preservação da empresa até sobrevir decisão definitiva sobre qual dos sócios retirar-se-á da sociedade. Explico: Se para a dissolução total da sociedade, seguida da liquidação "total" da empresa, utilizamos o rito especial, mais célere, com muito mais razão a celeridade, se tratamos da dissolução parcial, onde a empresa permanecerá no mercado, sob a batuta do(s) sócio(s) remanescente(s). É que, enquanto dura o processo, sérias desconfiças começam a pairar sobre a saúde econômica da sociedade e da empresa, o que poderá inviabilizá-la, quando de eventual solução tardia do litígio. Assim, o prazo para apresentação de réplica, apesar de não expresso na decisão

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.145870-2

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerida por EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., em 18.09.2012, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 18.10.2012, fls. 269/270v.º.

O Sindicato dos Aeroviários no Estado de São Paulo formulou pedido de extinção do processo de recuperação judicial, sob o fundamento de adjudicação integral das cotas sociais da recuperanda (fls. 298/302 e 375/376), cujo pedido restou indeferido pela decisão interlocutória proferida às folhas 385/386, que não foi objeto de recurso.

Publicados os editais necessários, com a respectiva relação de credores (fls. 281/283), e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 363/368), o Administrador Judicial apresentou a segunda relação de credores (fl. 370), sendo devidamente publicados a segunda relação de credores e o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial (fls. 432), certificado à folha 438, tendo decorrido o prazo do art. 55, caput, da Lei 11101/2005 sem objeções dos credores (fl. 498).

O Ministério Público oficiou pelo indeferimento da concessão da recuperação judicial, alegando que não foi comprovada a crise econômico-financeira da recuperanda (fls. 499/502).

A requerente e o administrador judicial, respectivamente (fls. 515/518 e 520/521), rechaçaram a cota ministerial e reiteraram o pedido de concessão da recuperação judicial com a conseqüente homologação do plano de recuperação judicial.

É o relatório. DECIDO.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte requerente atendido aos pressupostos legais da tutela pretendida, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado tempestivamente o Plano de Recuperação Judicial, às folhas 363/368, em conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05. Publicado o aviso de recebimento do Plano, a ele não se opôs nenhum dos credores que constaram na relação referida pelo § 2º, do art. 7º, da Lei 11101/2005.

Quanto a apresentação das certidões negativas de débitos tributários, a doutrina que trata do tema da recuperação judicial e falências é, em sua maioria, no sentido de que a exigência das certidões negativas contraria o instituto, destacando, entre vários, Luiz Antonio Caldeira Miretti (Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Rubens Approbato Machado, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 275), Julio Kahan Mandel (Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas Anotada, Saraiva, 2005, p.129) e Renaldo Limiro da Silva (Recuperação Judicial de Empresas, ABEditora, 2005, Goiânia, p. 63).

A respeito, confira-se a lição de Manoel Justino Bezerra Filho:

"Aliás, neste ponto, a Lei não aproveitou o ensinamento que os 60 anos de vigência do Dec.-lei 7.661/45 trouxeram, a partir do exame do art. 174 daquela lei. Este artigo exigia que, para que a concordata fosse julgada cumprida, o devedor apresentasse comprovação de que havia pago todos os impostos, sob pena de falência. Tal disposição, de praticamente impossível cumprimento, redundou na criação jurisprudencial que admitia o pedido de desistência da concordata, embora sem expressa previsão legal. E a jurisprudência assim se firmou, porque exigir o cumprimento daquele art. 174 seria levar a empresa, certamente, à falência. Sem embargo de tudo isto, este art. 57, acoplado ao art. 49, repete o erro de trazer obrigações de impossível cumprimento para sociedades empresárias em crise". (Nova Lei de Recuperação e Falências Comentada, 3ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, 2005, p. 168).

De igual forma vem se formando a jurisprudência, isto é, pela desnecessidade de demonstração da regularidade fiscal, na linha dos precedentes trazidos pela Recuperanda.

Sob o ponto de vista econômico, conforme se vê em trabalho de Marcos de Barros Lisboa, Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, e outros (A Racionalidade Econômica da Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, in Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Luiz Fernando Valente de Paiva, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 52), tem-se que "o Fisco colabora com a recuperação da empresa mediante o parcelamento dos créditos tributários", fixando norma determinando "que as Receitas de cada entre federativo criem regras específicas sobre o parcelamento de dívidas tributárias para empresas em recuperação de empresas", como forma de ajudar a recuperação judicial, já que dela não participa, "estabelecendo uma dilatação dos prazos para pagamento, aliviando as necessidades de fluxo de caixa da empresa e propiciando a regularização de sua situação fiscal".

Ou seja, o Fisco deve atender ao princípio constitucional da proporcionalidade e, também, aos princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n. 11.101/05, que, por conseqüência, encontram seu amparo no art. 170 da Constituição Federal.

Em face de um aspecto pragmático, com a recuperação judicial, o Fisco tem a chance de receber os tributos devidos; com a falência, a prática demonstra que nada, ou muito pouco, receberá dos seus créditos.

Assim, acrescente-se outros dois enfoques sobre os mesmos aspectos, ou seja, (a) não há interesse econômico e (b) não há interesse jurídico, pois os créditos tributários não estão sujeitos a modificação de valor (ausência do interesse econômico) ou impossibilitados de serem exigidos (ausência de interesse jurídico).

Em abono à argumentação acima, de se destacar a respeito o que firmou a primeira jornada de estudos sobre direito empresarial, do CFJ/STJ-outubro/2012, nos termos do enunciado 55: "O parcelamento do crédito tributário na recuperação judicial é um direito do contribuinte, e não uma faculdade da Fazenda Pública, e, enquanto não for editada lei específica, não é cabível a aplicação do disposto no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e no art.191-A do CTN".

Diante disso, dispense a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Quanto ao posicionamento do Ministério Público, que entende desnecessidade da medida, uma vez que não restou demonstrada a situação de crise econômico-financeira, destaco que a atual lei recuperacional não estabeleceu o que seria crise econômico-financeira, para fins de se avaliar a necessidade/utilidade da medida. Apenas elencou requisitos, nos seu artigo 48, e impôs a necessidade de aprovação dos credores, em caso de impugnação. Não cabe ao Estado-Judiciário promover o julgamento dos motivos do pedido. Trata-se, antes, de verdadeira jurisdição voluntária, onde os verdadeiros juízes são os credores; os requisitos, são os legais; o beneficiário, toda a coletividade.

Noutro giro, constato que a alegação de crise econômico-financeira trazida aos autos pela empresa não exige a constatação endógena de dificuldade patrimonial. Explico: a lei recuperacional não exigiu dos devedores empresários a comprovação de que fatores internos do negócio estariam em desequilíbrio, de modo que não há a necessidade de comprovação, pelo devedor que se afirma em crise econômico-financeira, de um patrimônio deficitário, ou movimento de caixa negativo. Fatores externos, exógenos, relativos ao mercado, à inflação, à tributação, à responsabilidade solidária também podem gerar a crise econômico-financeira, a reclamar recuperação judicial como remédio preventivo. Por falta de amparo legal, não se poderia recusar recuperação judicial ao devedor empresário que, visando prevenir a crise, diante de fatos futuros que se avizinhassem, requere-se o remédio preventivo legal.

Portanto, considerando que a devedora alegou situação de crise. Seus credores não apresentaram objeções, o que faz concluir que concordaram tacitamente com o Plano. Verifico que o deferimento alinha-se com o interesse de todas as partes envolvidas, salvo do Ministério Público.

Respeitando o posicionamento em contrário, impossível deixar de conceder recuperação à sociedade empresária que se alegue em crise, necessitada do benefício para soerguer-se ou manter-se em atividade.

Posto isso, com fundamento no artigo 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., HOMOLOGANDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL carreado às folhas 363/368, sociedade essa estabelecida no SGCV/Sul, Conjunto 07 e 08, Sala 03, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.631/0001-90, CF/DF sob o n.º 07.334.457/001-66, e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0029868-6, que tem por objetivo social a atividade de transporte rodoviário, cujos sócios são WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, natural de Potirendaba/SP, nascido aos 20.01.1936, filho de

Joaquim Canhedo Azevedo e de Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 251.919 - MJ-DPF-DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Lago Sul, Brasília/DF; IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, brasileira, casada, do lar, natural de Poloni/SP, nascida aos 23.02.1937, filha de José Valério e de Gigilda Picolo Valério, portadora da Carteira de Identidade n. 201.117 - SSP/DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Lago Sul, Brasília/DF; WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e de Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 - SSP/DF e do CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Lago Sul, Brasília/DF; e CESAR ANTÔNIO CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e de Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 - SSP/DF e do CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Lago Sul, Brasília/DF.

Ainda, nos termos do art. 24, caput, e seu § 1º, da Lei 1101/2005, fixo os honorários do Administrador Judicial em 2% (dois por cento) sobre o valor total dos créditos inscritos na relação de credores de fls. 431/431v.º, ou seja, R\$ 8.830.032,37 (oito milhões, oitocentos e trinta mil, trinta e dois reais e trinta e sete centavos), que corresponde à R\$ 176.600,64 (cento e setenta e seis mil, seiscentos reais e sessenta e quatro centavos). O pagamento de tal quantia poderá ser efetuado em 20 (vinte) parcelas, diante do prolongar dos trabalhos do administrador, em perspectiva por três anos, com o acompanhamento da recuperação judicial antes e depois da aprovação do plano.

Assim, os pagamentos das 20 (vinte) parcelas, no valor de R\$ 8.830,32 (oito mil, oitocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), deverão ser realizados da seguinte forma: a primeira até o dia 15.06.2013, e as demais todo dia 15 dos meses subseqüentes.

Prestigiando os princípios da celeridade e da economia processual, autorizo que as 12 (doze) primeiras parcelas, que representam 60% (sessenta por cento) dos honorários, sejam depositadas diretamente em conta bancária de titularidade do administrador judicial a ser informada por esse. Já com relação as 08 (oito) parcelas finais, que correspondem à 40% (quarenta por cento) dos honorários, deverão ser depositadas em conta judicial vinculada aos presentes autos, individualizada em favor do Administrador Judicial, cujo alvará para levantamento será expedido somente após o relatório final.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial apresentado às folhas 363/368, na sua íntegra.

Ficam o presidente e os administradores da requerente cientificados de que não poderão alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive os dos próprios sócios incluídos no Plano de Recuperação, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, depois da oitiva do Administrador Judicial e Representante do Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05) e em consonância com o plano homologado.

Também, de que deverá atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Lembrando-se de que, durante o período de 2 (dois) anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convocação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Oficie-se à Junta Comercial, comunicando a presente decisão e o acréscimo da expressão "em recuperação judicial", aos atos da recuperanda, enquanto durar o presente feito.

P.R.I..

Brasília - DF, terça-feira, 04/06/2013 às 16h30.

Processo Incluído em pauta : 04/06/2013

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.145870-2

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de Recuperação Judicial, concedida por este Juízo. Os motivos norteadores do deferimento da referida recuperação se assentaram no seguinte panorama fático:

1º) preservar a atividade, sobretudo a regularidade do serviço de transporte público no âmbito do DF;
2º) evitar o esvaziamento patrimonial e, reflexamente, a inexecutabilidade do objeto social da Recuperanda, tendo em vista o reconhecimento de co-responsabilidade por passivo a descoberto da falida VASP, conforme processo em trâmite no Juízo de São Paulo.

RELATÓRIO

Em 18.09.2012, a Devedora requereu perante este Juízo sua Recuperação Judicial (Processo n.º 2012.01.1.145870-2), afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos requisitos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos do art. 48 e juntada dos documentos elencados no art. 51, ambos da Lei de Falência e Recuperações Judiciais, foi deferido, nos autos do Processo n.º 2012.01.1.145870-2 o processamento do feito por decisão exarada no dia 18.10.2012 (publicada em 23.10.2012), ressaltando que o Edital previsto no art. 52, § 1º, c/c o art. 7º, § 1º, foi disponibilizado no dia 22.10.2012 no DJ-e, considerando como data da publicação o dia 23.10.2012. O encerramento da Recuperação Judicial dar-se-ia em 18/10, próximo (daqui a 4 meses).

Diante da decisão nos autos do Conflito de Competência n.º 125.465/DF, cujas informações foram prestadas pelo Ofício n.º 1506/2012, datado de 13.11.2012, houve o protocolamento de petição da parte interessada SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO nestes autos do Processo de Recuperação Judicial, pela extinção do Processo, posto que, na referida decisão, em juízo perfunctório, reconheceu-se que o juízo da recuperação não era competente para prática de atos judiciais que sucederam à adjudicação das cotas sociais da empresa recuperanda pelo Juízo Laboral.

Por outro lado, ressaltou-se que o conflito de competência suscitado, sobretudo em sede de análise liminar, não constituía a via adequada para discutir-se a respeito da admissibilidade do processamento da recuperação judicial, tendo sido deferida a medida liminar pleiteada tão somente para estabelecer o juízo trabalhista para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Em face da Petição, foi aberto prazo para a Recuperanda (Devedora), Administrador Judicial e Ministério Público se manifestarem sobre a eventual perda superveniente do objeto da presente demanda, diante da decisão no âmbito do STJ quanto à adjudicação das cotas da sociedade recuperanda.

O plano de Recuperação Judicial e a 2ª Relação de Credores foram apresentados tempestivamente, tendo sido os autos encaminhados à conclusão para recebimento e abertura de prazo para objeções ao plano e impugnações à 2ª relação de credores, bem como decisão quanto ao pedido do SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO de extinção do feito.

Por decisão proferida em 06.02.2013 foi mantido o processamento da Recuperação Judicial, uma vez que a via eleita para que o SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO usufruísse economicamente da referida adjudicação deveria ter sido a dissolução total do empreendimento, o que, respeitado eventual entendimento contrário, não seria de competência do juízo trabalhista que determinou a referida adjudicação.

No mesmo sentido, a destituição dos administradores da sociedade mereceria ação autônoma, no juízo competente, em que se respeitaria o devido processo legal, não se podendo, dessa forma, deferir a diligência por mera petição nos autos em procedimento com rito especial como o da recuperação.

O EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDITORES, nos termos do art. 7º, § 2º, c/c o art. 8º, da LRE, bem como o AVISO AOS CREDITORES quanto ao recebimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

nos termos do art. 53, parágrafo único, c/c o art. 55, do mesmo diploma legal, foi disponibilizado no dia 14.03.2013, considerando com data da publicação o dia 15.03.2013.

Não houve impugnações à 2ª Relação de Credores (art. 8º, da LRF), tampouco objeções ao Plano de Recuperação Judicial.

Por sentença proferida, em 04.06.2013, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/2005, FOI CONCEDIDA a recuperação judicial da sociedade empresária EXPRESSO BRASÍLIA LTDA, HOMOLOGANDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade essa estabelecida no SGCV/Sul, Conjunto 07 e 08, Sala 03, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.631/0001-90, CF/DF sob o n.º 07.334.457/001-66, e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0029868-6.

Em face da decisão, houve interposição de Agravo de Instrumento ao e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, distribuído sob o n.º AGI 2013 00 2 018748-4 (0019632-89.2013.807.0000 Res.65 - CNJ) à 3ª Turma Cível.

O referido agravo foi levado a julgamento em 02.10.2013, tendo a 3ª Turma Cível CONHECIDO DO RECURSO, NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO À UNANIMIDADE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS interpôs Recurso Especial, tendo a Presidência deste E.TJDFT, por decisão exarada no dia 30.04.2014, indeferido o processamento do Recurso Especial.

Após diversas diligências efetivadas no processo, o Ministério Público, em seu último parecer, apontando diversas irregularidades na conduta das empresas do chamado "Grupo Canhedo", requereu o encerramento do feito ou, alternativamente, o afastamento dos seus administradores, na forma do artigo 64, da Lei nº 11.101/2005. Encampo o primeiro pedido do MP, todavia, entendo serem outros os fundamentos para o encerramento, conforme restará exposto na fundamentação.

Entendendo suficiente o que foi relatado acima, passo às razões de decidir.

FUNDAMENTOS

Pois bem, durante o prazo da Recuperação, este Juízo autorizado, inclusive, pelos acórdãos do eg. STJ, a confirmar a competência deste Juízo Recuperacional, para decidir sobre o destino do patrimônio da Recuperanda, nos termos do Plano de Recuperação proposto e aprovado pelos credores, julgou as habilitações de crédito regulares, após o contraditório e a ampla defesa da Recuperanda, resguardando-se o interesse dos credores em conjunto, através das manifestações do Administrador Judicial, bem assim dos pareceres do Ministério Público.

A empresa manteve-se em atividade e, apesar de às vezes recalcitrante, a Recuperanda cumpriu as decisões judiciais que determinaram o pagamento dos credores sujeitos ao procedimento de recuperação.

Por outro lado, com a encampação do serviço público de transporte coletivo pelo Governo do Distrito Federal, e, antes, diante da não renovação da permissão do serviço de transporte às Recuperandas Viplan, Lotaxi e Condor, pois vencidas no processo licitatório, houve a perda superveniente do objeto da recuperação, no que diz respeito à preservação da atividade principal do grupo da Recuperanda.

Houve, igualmente, perda do objeto da Recuperação, quanto ao segundo objetivo, pois, no Juízo Paulista, as empresas do grupo Canhedo são litisconsortes passivas em Ação de Responsabilização, nos termos do art. 82, da Lei de Falências e Recuperação. Em referida ação, o patrimônio total das empresas que aqui prosseguiram em Recuperação poderá ser indisponibilizado, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei de Falências e Recuperação, razão pela qual a proteção momentânea e por prazo determinado do rito da Recuperação, poderá ser melhor alcançada com a referida indisponibilização, sendo que, por expressa disposição de lei, a universalidade do juízo falimentar que se projeta em relação à ação de responsabilização, favorecerá tanto às empresas que aqui se mantiveram em Recuperação (na perspectiva do julgamento de improcedência do pedido da ação de responsabilização), quanto ao Quadro Geral de Credores da falida VASP (em caso de procedência do pedido). Tudo isso recomenda o encerramento imediato da presente recuperação judicial, mesmo antes de transcorrido o prazo de sua prorrogação.

A racionalidade derivada da necessidade de um único Juízo a decidir sobre a ingerência no patrimônio das empresas do grupo Canhedo evitará decisões conflitantes, como, por exemplo, a eventual constrição de bem determinada por Juízos Trabalhistas. A lógica recomenda que os créditos concorrentes devidos pela VASP, eventualmente, satisfeitos com o patrimônio das empresas do grupo Canhedo, respeitem a ordem

de preferência estabelecida na Lei de Falências e Recuperação. A subversão desta ordem, ainda que para a satisfação de créditos trabalhistas, flagrantemente, poderá significar a negação de vigência da Lei 11101/2005 (artigos 83 a 86), situação a ser evitada pelo juízo falimentar paulista.

O encerramento da presente Recuperação é medida que se impõe pela perda superveniente de seu objeto, restando prejudicado o pedido subsidiário ventilado pelo MP, no sentido da necessidade de afastamento dos sócios administradores.

Sem afastar a possibilidade de investigação quanto a eventuais crimes imputáveis aos administradores da Recuperanda, entendo, diante dos pagamentos efetuados no curso deste feito, não contextualizados "dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores", ao que me parece credores submetidos ao Plano de Recuperação, que foi regularmente cumprido. Raciocínio semelhante deve ser desenvolvido em relação às recuperações em que, aparentemente, não pendentes créditos a serem saldados. Se o mais correspondeu à novação dos créditos, o menos que a englobar a prevenção contra o esvaziamento patrimonial da empresa em recuperação, diante da iminência de constrições várias provenientes de outros juízos e referentes a passivo a descoberto da VASP, poderia ser objeto do favor legal e assim aqui se entendeu.

A atuação do Administrador Judicial, apesar do parecer do MP eventualmente em sentido contrário, não se apresentou deficitária. Abertamente, o pedido inicial se concentrou na "blindagem" do patrimônio da empresa Recuperanda contra obrigações originariamente não cumpridas pela empresa de aviação VASP. Os conflitos de competência referidos pelo MP não se distanciaram de tal estratégia. Rememoro que o procedimento referente à Recuperação Judicial cria para o requerente um favor legal, a significar a legítima expectativa de que seus créditos poderão ser novados, se e somente se não houver discordância dos credores. Trata-se, portanto, de procedimento de jurisdição voluntária, para alguns, ou, pelo menos, de procedimento com o contraditório diferido, para quando da aprovação do Plano de Recuperação ou impugnação de eventual habilitação de crédito, para outra corrente.

Ante o exposto, JULGO ENCERRADA a presente Recuperação Judicial, com fulcro no art. 63 da Lei 11101/05, por perda superveniente do seu objeto, determinando a Serventia do Juízo que expeça aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas.

As custas deverão ser calculadas e recolhidas.

Na ausência de valores movimentados pelo(a) Administrador(a) Judicial, dispense-o(a) de prestação de contas, sendo que o saldo remanescente de seus honorários deverão ser depositados num prazo de 15 (quinze) dias.

No mesmo prazo, em atenção ao inc. III, do referido art. 63, o(a) Administrador(a) Judicial deverá apresentar relatório circunstanciado a respeito da execução do plano de recuperação.

Liberem-se todas as restrições existentes por decisão proferida nestes autos, bem como àquelas relativas a alienações em favor de terceiros, para possibilitar a transferência do objeto, nos termos do artigo 60, Parágrafo Único da Lei 11.101/2005.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da Recuperação.

Oficie-se ao Juízo da Vara de Falências, onde está a tramitar a Ação de Responsabilização contra a Recuperanda, remetendo-lhe o inteiro teor da presente decisão.

Deixo de declarar o sigilo no trâmite no presente feito, mas quanto aos documentos sigilosos, esses deverão ser devolvidos/entregues ao órgão fiscalizador para subsidiar suas alegações, que, diante da repercussão da ação de responsabilização, em princípio, deverá buscar a apuração de crimes contra a massa de credores não neste Juízo, pois já encerrado o feito, e sim a massa de credores da falida VASP.

Expeçam-se eventuais alvarás de levantamento pendentes de liberação. Dê-se vista ao Ministério Público.

Após a apresentação do relatório pela Administração Judicial, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 05/06/2014 às 20h41.

Processo Incluído em pauta : 06/06/2014

22 - Processo nº 2012.01.1.148204-7/TJDFT.....	1130
22.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1131
22.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1133
22.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1136
22.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1137

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.148204-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 03, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 12/256. Houve pedido de antecipação de tutela, nos seguintes termos: "Conceder antecipação de tutela recuperacional no sentido de que, seja determinado por V. Exa., para que não ocorra nenhuma retenção de valores pertencentes à empresa-requerente por parte das operadoras de cartão de crédito e no banco no qual ela opera (Caixa Econômica Federal), uma vez os valores recebidos pelas vendas realizadas compõe a principal fonte de renda da empresa-requerente para pagar seus fornecedores e seus 330 empregados".

Deu-se vista ao MP, fls. 258. Em razão disso, veio o parecer ministerial de fls. 261 e 261, verso, quando se argumentou a desnecessidade de intervenção do Parquet no presente feito, pelo menos nesta fase processual.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, estabelecida no SMDB/Sul, Quadra 12, Lote 02, Parte, Sala 01, Lago Sul, BRASÍLIA - DF, CEP 71680-603, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.063.328/0001-67 e NIRE 53900182974, que tem por objetivo social a administração e gerenciamento das filiais ligadas ao comércio varejista de combustíveis, sociedade administrada pelos sócios DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, filho de Jonas Horácio de Oliveira e Nádia Stella Alves Ribeiro de Oliveira, nascido em 24/04/1978, residente e domiciliado na SHIS QL 16 Conjunto 01 Casa 15, Lago Sul - Brasília/DF CEP 71.640-215, portador da cédula de identidade RG n. 1.657.250, SSP/DF e CPF 688.554.191-53, e VINICIUS ALVES CANHEDO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, filho de Ulisses Canhedo Azevedo e Nádia Stella Alves Ribeiro, nascido em 10/01/1984, residente na SHIS QL 16 Conjunto 01 Casa 15, Lago Sul - Brasília/DF CEP 71.640-215, portador da cédula de identidade RG n. 2.102.319, SSP/DF e CPF 987.773.191-68.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Fernando Parente, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Quanto à antecipação de tutela, defiro-a, para proteger o fluxo de caixa da Recuperanda. Entretanto, a operacionalização de tal decisão dependerá, por parte da Recuperanda, da discriminação da(s) conta(s) corrente(s) em que mantém sua movimentação financeira, bem como das bandeiras de cartão de crédito que constituem suas parceiras empresariais, minudenciando seus endereços. Vindo tais informações, oficie-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 05/10/2012 às 15h40.

Processo Incluído em pauta : 05/10/2012

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria Substituto: Bel. ADRIANO VIEIRA SAMPAIO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO Ltda., CNPJ nº. 37.063.328/0001-67, Processo nº.: 2012.01.1.148204-7. (Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO Ltda., CNPJ nº. 37.063.328/0001-67, Processo nº.: 2012.01.1.140204-7, estabelecida no endereço sito No SMDB/Sul Quadra 12, Lote 02, Parte, Sala 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71680-603, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 15h40, do dia 05 de outubro de 2012, foi deferido o PROCESSAMENTO da Recuperação Judicial da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: "AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço no SMDB/Sul, Quadra 12, Lote 02, Parte, Sala 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71680-603, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.063.328/0001-67, representada na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da R.G n.º 1.657.520 SSP-DF e do CPF/MF sob o n.º 688.554.191-53 e VINÍCIUS ALVES CANHEDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da R.G. n.º 2.102.319 SSP-DF e do CPF/MF sob o n.º 987.773.191-68, vem, através de seu advogado, infra-assinado, com respeito e acatamento devidos, à inclita presença de V. Exa., com fulcro na Legislação processual vigente, propor a presente AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº. 11.101 de 2005). [...] Das atividades desenvolvidas: No ramo de fornecimento de combustível há uma série de contratos que sempre são superados pelo empresário no desenvolvimento de suas atividades da empresa, todos com o objetivo de preservar a mesma e o seu saudável desenvolvimento e o expressiva quantidade de empregos que tem gerado. E isto tudo tem ocorrido na gestão da REQUERENTE. Apesar dos pesares a empresa têm buscado manter, de forma equilibrada, o seu orçamento e suas atividades, viabilizando a manutenção do pagamento em dia de todas as suas obrigações com seus credores. A REQUERENTE possui filiais no Distrito Federal e na região do Entorno Sul do Distrito Federal (Valparaíso de Goiás, Novo Gama e Luziânia, todas no estado de Goiás). A empresa requerente tem sofrido nos últimos tempos interferência de penhoras oriundas de execuções contra a VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO-VASP S/A. Assim estes fatores interferentes da VASP, fazem com que a REQUERENTE apresente dificuldades em sua normal obtenção de receitas e gestão de custos/gastos, levando a empresa a determinar uma reestruturação em suas operações, motivados especialmente pelos seguintes problemas: (i) penhoras trabalhistas oriundas de execuções promovidas contra a VASP - Viação Aérea São Paulo, tais penhoras incidem sobre veículos e prédios; e (ii) penhoras cíveis oriundas de execuções promovidas contra a VASP - Viação Aérea São Paulo, tais penhoras incidem sobre veículos, e imóveis; (iii) dificuldade em operar com o sistema bancário, uma vez que as contas sofrem penhora on-line pelo BACEN-JUD em seus saldos, em virtude de execuções contra a VASP; e (iv) dificuldade em operar com as administradoras de cartões de créditos e débitos, uma vez que os seus créditos a receber sofrem penhoras, em virtude de execuções contra a VASP; e (v) dificuldade em operar, uma vez que existe o risco eminente de penhora vendas efetuadas em espécie (cash) diariamente em nossos estabelecimentos, um virtude de execuções contra a VASP; e (vi) a incapacidade de manter um fluxo de caixa que comportasse tais interferências abusivas e ilegais de referidas penhoras, dificultando a situação das REQUERENTES para honrar os seus próprios compromissos. Desta forma, se faz necessária a proteção prevista na Lei de Recuperação de Empresas - Lei n.º 11.101 de 2005. [...] A REQUERENTE possui cerca de 330 trabalhadores diretos em sua matriz e diversas filiais, fora os mais de 1550 empregos indiretos. Por ser esta força garantidora de empregos, a importância econômica da REQUERENTE jamais poderá ser desprezada por V. Exa., ao despachar a processamento da Ação de Recuperação Judicial, assim o possível processamento da RECUPERAÇÃO e em um momento mais adiante, conceder a recuperação na forma a ser aprovada pelos ilustres credores, pelo plano de recuperação a ser proposto e aprovado. Este potencial de empregos dentro de um estudo econômico, é de vital importância para o desenvolvimento de uma nação. Também devemos destacar que a empresa Requerente é uma importante fonte produtora e geradora de empregos, o que permite que famílias inteiras sejam agraciadas com um salário mensal, neste conturbado cenário econômico que o mundo enfrenta nestes tempos de crise econômica mundial e com a recessão batendo às portas do mundo moderno, assim, é impossível prescindir da força motriz dos investimentos feitos pela REQUERENTE. Das Causas que Contribuíram para a Atual Situação Financeira da REQUERENTE: Os principais eventos ou causas externos que determinaram as atuais dificuldades econômicas e financeiras da REQUERENTE estão relacionados a fatores alheios à sua administração. Tais fatores externos têm afetado a empresa, no seu ponto mais crítico, que é o livre gerenciamento de suas receitas e patrimônio. Com o receio ainda maior e crítico do cresci vertiginoso destas interferências, via penhoras patrimoniais e vendas de ativos apropriação de valores, há sim um receio enorme quanto à própria inviabilidade da REQUERENTE por conta de problemas que não são de sua responsabilidade, por isto, é que se buscará a presente recuperação, de acordo com os princípios legais. [...] Da necessidade de antecipação de tutela do juiz recuperacional: Conforme narrado, a empresa-requerente no exercício de sua atividade mercantil, ao desenvolver suas atividades, recebe pelos serviços prestados e mercadorias vendidas pagamentos em dinheiro e pagamentos por cartão de crédito e débito, consistindo sua principal fonte de renda, para promover ao pagamento dos fornecedores e principalmente para o pagamento de sua folha de salários aos seus aproximados 330 empregados. Assim é que, no presente caso, até se completar o desenvolvimento dos procedimentos da recuperação judicial, mas ante o risco de que a empresa-requerente não tenha controle de seu capital recebido pelos serviços prestados e mercadorias vendidas, o que dificultaria sobre maneira o exercício de sua atividade mercantil, V. Exa., há que determinar, como forma de antecipação parcial da tutela recuperacional, que se determine que as operadoras de cartão de crédito e de débito não promovam nenhuma retenção nos valores que deverão ser repassados à REQUERENTE, sendo os mesmos repassados a ela na forma como tem ocorrido, e que os valores por ventura retidos, sejam liberados de imediato. Da composição do passivo da REQUERENTE: O passivo da REQUERENTE perante a presente recuperação assim se apresenta de forma resumida. As obrigações trabalhistas são reflexos de que a AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA por ser uma empresa de Postos Revendedores de combustíveis, tendo assim, uma forte concentração de suas obrigações com o pagamento de trabalhadores (cerca de 330 empregados direto), uma vez que o principal componente do custo operacional é a mão-de-obra e seus reflexos de contribuições sociais e trabalhistas. As obrigações trabalhistas estão concentradas no pagamento mensal de salários e que somam um montante aproximado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para ordenados, salários e outros, além das contribuições sociais e outras obrigações trabalhistas. O contencioso trabalhista, conforme certidão em anexo, possui um número de ações compatível com o porte da empresa e com a quantidade de empregados que possui. Assim a empresa requerente possui o receio concreto de que se, se mantiverem as interferências em seu patrimônio e caixa, como tem ocorrido com as diversas penhoras oriundas da VASP S/A, cedo ou tarde faltará dinheiro para a manutenção das atividades da empresa, e consequentemente a impossibilidade de arcar com os salários de seus empregados. As obrigações fiscais/parafiscais. são as corriqueiras, ou seja, as obrigações geradas pelo desenvolvimento da empresa em seu dia-santo, e que são pagas na conformidade de seus vencimentos fiscais (conforme consta das Certidões Conjunta Negativa e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em anexo). Não há obrigações de financiamentos e dívidas bancárias. Os demais credores relacionados em anexo, todos de natureza quirográfrica em torno de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Assim sendo, sem margem à tergiversação a Recuperação Judicial a ser pleiteada é viável dentro do aspecto patrimonial e de receita da empresa. A empresa REQUERENTE possui as condições técnicas para pleitear a recuperação judicial, dentre elas em especial a prevista no inc. V do art. 51, ou seja, que está legalmente constituída há mais de 2 anos (no caso, constituída há 20 anos) o que permitirá ter a proteção prevista na Lei 11.101/2005. Do pedido.- Ante o exposto e em consonância com a lógica processual da recuperação judicial (viabilização econômica da empresa), e a própria previsão na Lei n.º 11.101/2005, a empresa-recuperanda vem REQUERER a V. Exa., que se digne: a) Conceder antecipação de tutela recuperacional no

sentido de que, seja determinado por V. Exa., para que não ocorra nenhuma retenção de valores pertencentes à empresa-requerente por parte das operadoras de cartão de crédito e no banco no qual ela opera (Caixa Econômica Federal), uma vez os valores recebidos pelas vendas realizadas compõe a principal fonte de renda da empresa- o requerente para pagar seus fornecedores e seus 330 empregados; b) deferir o processamento da presente Recuperação Judicial e seus atos consecutórios; c) determinar a dispensa de apresentação de certidões negativas para que a AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA exerça suas atividades; d) ordene a suspensão de todas as ações ou execuções contra a AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, na forma do art. 6º da Lei n.º 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam; com as ressalvas de referida lei; e) intime o Ministério Público, e as Fazendas Públicas Federal e do Distrito Federal para se assim desejarem, manifestarem-se no presente feito; f) conceder, no transcorrer do processo, a Recuperação Judicial na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005. Do valor da causa. Dá-se à presente ação o valor de R\$ 681.000,00. Nestes termos, Pede e aguarda o deferimento. Brasília-DF, 21 de setembro de 2012. Éverson Ricardo Arraes Mendes, Advogado, OAB-DF 14.332. Anexos: Procuração com poderes específicos; Contrato social registrado na JCDF (comprovante da regularidade da empresa); Rol de credores; Rol de empregados; Relação de bens; Demonstrativos contábeis dos três últimos exercícios; Certidões de protestos (negativa); Relação de certidões das ações judiciais (cíveis, fiscais, trabalhistas)". Ficou estabelecido na DECISÃO de fls 263/264, que DEFERIU o processamento da recuperação judicial, o seguinte: a) [...] Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, estabelecida no SMDB/Sul, Quadra 12, Lote 02, Parte, Sala 01, Lago Sul, BRASÍLIA - DF, CEP 71680-603, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.063.328/0001-67 e NIRE 53900182974, que tem por objetivo social a administração e gerenciamento das filiais ligadas ao comércio varejista de combustíveis, sociedade administrada pelos sócios DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, filho de Jonas Hórcio de Oliveira e Nádia Stella Alves Ribeiro de Oliveira, nascido em 24/04/1978, residente e domiciliado na SHIS QL 16 Conjunto 01 Casa 15, Lago Sul - Brasília/DF CEP 71.640-215, portador da cédula de identidade RG n. 1.657.250, SSP/DF e CPF 688.554.191-53, e VINICIUS ALVES CANHEDO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, filho de Ulisses Canhedo Azevedo e Nádia Stella Alves Ribeiro, nascido em 10/01/1984, residente na SHIS QL 16 Conjunto 01 Casa 15, Lago Sul - Brasília/DF CEP 71.640-215, portador da cédula de identidade RG n. 2.102.319, SSP/DF e CPF 987.773.191-68. b) Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Fernando Parente, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. c) Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. d) Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. e) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. f) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. g) Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). h) Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. i) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. j) Quanto à antecipação de tutela, defiro-a, para proteger o fluxo de caixa da Recuperanda. Entretanto, a operacionalização de tal decisão dependerá, por parte da Recuperanda, da discriminação da(s) conta(s) corrente(s) em que mantém sua movimentação financeira, bem como das bandeiras de cartão de crédito que constituem suas parceiras empresariais, mudando seu endereço. Vindo tais informações, oficie-se. l) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 05/10/2012 às 15h40. (a) Edilson Eneidino das Chagas. Juiz de Direito". RELAÇÃO DE CREDORES: Credores Quirografários: BALI AUTOMÓVEIS - CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA Trecho 03, Lote 725, Guará/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 303,00 BALI AUTOMÓVEIS - CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA Trecho 03, Lote 725, Guará/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 303,00. BALI AUTOMÓVEIS - CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA Trecho 03, Lote 725, Guará/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 312,00. BANDEIRANTE ATAC - CNPJ nº. 08692115/0001-04; 3ª Avenida (Comércio), Lote 1080, Loja 01, Núcleo Bandeirante/DF, CEP 71720-555; Valor: R\$ 309,76. Primeira Linha - CNPJ nº. 24907602/0001-95; SIA SUL Quadra 4-C, Bloco D, Loja 84, Guará/DF, CEP 71200-045; Valor: R\$ 187,71. Brasília Coml. Beb - CNPJ nº. 00123984/0001-06; Av Joaquim Braz, de Queiroz , Quadra 3, Lote 2, Parque , Luziania-GO, CEP 72830-020; Valor: R\$ R\$ 2.194,78. Brasília Coml. Beb - CNPJ nº. 00123984/0001-06; Av Joaquim Braz de Queiroz , Quadra 3, Lote 2, Parque , Luziania-GO, CEP 72830-020; Valor: R\$ 93,28. BALI AUTOMÓVEIS - CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA Trecho 03, Lote 725, Guará/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 358,00; BALI AUTOMÓVEIS - CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA Trecho 03, Lote 725, Guará/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 358,00. BALI AUTOMÓVEIS - CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA Trecho 03, Lote 725, Guará/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 369,76. Indaiá Brasil Ag Min - CNPJ nº. 00048786/0067-07; SIA/Sul Quadra 03, Lote 1150/1170, Guará/DF, CEP 71200-040; Valor: R\$ 75,17; Indaiá Brasil Ag Min - CNPJ nº. 00048786/0067-07; SIA/Sul Quadra 03, Lote 1150/1170, Guará/DF, CEP 71200-040; Valor: R\$ 137,24. BALI AUTOMÓVEIS - CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA Trecho 03, Lote 725, Guará/DF, CEP 71200-030; R\$ 225,00. BALI AUTOMÓVEIS - CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA Trecho 03, Lote 725, Guará/DF, CEP 71200-030; R\$ 225,00. BALI AUTOMÓVEIS - CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA Trecho 03, Lote 725, Guará/DF, CEP 71200-030; R\$ 232,80. Indaiá Brasil Ag Min - CNPJ nº. 00048786/0067-07; SIA/Sul Quadra 03, Lote 1150/1170, Guará/DF, CEP 71200-040; Valor: R\$ 100,03. Itatiaia Com Mat Const .; Valor: R\$ 659,99. BRASÍLIA COML BEBIDAS; Valor: R\$ 1.444,32. INDAIA BRASIL AG MIN; SIA/Sul Quadra 03, Lote 1150/1170, Guará/DF, CEP 71200-040; Valor: R\$ 105,63. AC COELHO MAT P/ CONST; Valor: R\$ 950,00. AC COELHO MAT P/ CONST Valor: R\$ 950,00. AC COELHO MAT P/ CONST; Valor: R\$ 557,24. AC COELHO MAT P/ CONST; R\$ 557,24. BRASÍLIA AUTOMÓVEIS; CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA Trecho 03, Lote 725, GUARÁ; DF; 71200-030; Valor: R\$ 111,00. BRASÍLIA AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA Trecho 03, Lote 725, GUARÁ; DF; 71200-030; Valor: R\$ 113,52. Brasília Coml. Beb - CNPJ nº. 00123984/0001-06; Valor: R\$ 87,24. MEGAFox; Valor: R\$ 179,62. CALEVI MIN E COMERCIO; Valor: R\$ 90,02. AC COELHO MAT P/ CONST; 74235; Valor: R\$ 17.450,00. BRASÍLIA AUTOMÓVEIS; CNPJ nº. 72624521/0001-20; Valor: R\$ 133,00. BRASÍLIA AUTOMÓVEIS; CNPJ nº. 72624521/0001-20; Valor: R\$ 133,00. BRASÍLIA AUTOMÓVEIS; CNPJ nº. 72624521/0001-20; Valor: R\$ 136,96. FORMULA PROD AUTOM; Valor: R\$ 1.358,60. INDAIA BRASIL AG MIN; Valor: R\$ 178,59. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA. TR 03 LOTE 725/895, Guará/DF; Valor: R\$ 115,00. BRASÍLIA AUTOM, Valor: R\$ 115,00. BRASÍLIA AUTOM; Valor: R\$ 117,28. BANDEITANTE ATAC, CNPJ nº. 08692115/0001-04; 3ª Av., Lote 1080, Loja 01, N.Bandeirante/DF, CEP 71720-555. Valor: R\$ 133,84. A S GAS DEP TRANSP, CNPJ nº. 04145990/0001-07; QD. 04, LT340, ST LESTE INDL GAMA/DF, CEP 72445-040; Valor: R\$ 1.054,50. A S GAS DEP TRANSP, CNPJ nº. 04145990/0001-07; QD. 04, LT340, ST LESTE INDL, GAMA/DF, CEP 72445-040; Valor: R\$ 313,50. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624520/0001-20; SIATR 03, LT 725 N 895 COMPL, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 168,00. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624520/0001-20; Valor: R\$ 167,52. PLANAL LUBRIFICANTES, CNPJ nº. 01590082/0005-68; QSE AE 16, LT 10 TAGUATINGA/DF, CEP 72025-160; Valor R\$ 628,00. PLANAL LUBRIFICANTES, CNPJ nº. 01590082/0005-68; QSE AE 16, LT 10

TAGUATINGA/DF, CEP 72025-160; Valor R\$ 628,00. PLANAL LUBRIFICANTES, CNPJ nº. 01590082/0005-68; QSE AE 16, LT 10 TAGUATINGA/DF, CEP 72025-160; Valor R\$ 628,00. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIATR 03 LT 725 N895, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 510,00. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIATR 03 LT 725 N895, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 510,00. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIATR 03 LT 725 N895, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 524,00. FORMULA PROD AUT, CNPJ nº. 01581193/0003-46; QN 304, Cj. 02, Lt. 3, Samambaia/DF, CEP 72306-002; Valor: R\$ 871,60. FORMULA PROD AUT, CNPJ nº. 01581193/0003-46; QN 304, Cj. 02, Lt. 3, Samambaia/DF, CEP 72306-002; Valor: R\$ 755,70. WORLD DIGITAL; SCS QD. 01, BL. D, ED. JK, S/28, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 70306900; Valor: R\$ 440,00. FORMULA PROD AUT, CNPJ nº. 01581193/0003-46; QN 304, Cj. 02, Lt. 3, Samambaia/DF, CEP 72306-002; Valor: R\$ 1.472,94. A S GAS, CNPJ nº. 04145990/0001-07; QD 04, ST LESTE INDL, GAMA/DF, CEP 72445-040; Valor: R\$ 883,50. A S GAS, CNPJ nº. 04145990/0001-07; QD 04, ST LESTE INDL, GAMA/DF, CEP 72445-040; Valor: R\$ 1.111,50. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA TR 03, LOT 725 N 895 COMPLEMENTO, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 225,00. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA TR 03, LOT 725 N 895 COMPLEMENTO, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 225,00. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA TR 03, LOT 725 N 895 COMPLEMENTO, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 232,80. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA TR 03, LOT 725 N 895 COMPLEMENTO, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 166,00. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA TR 03, LOT 725 N 895 COMPLEMENTO, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 166,00. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA TR 03, LOT 725 N 895 COMPLEMENTO, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 171,28. BRASÍLIA AUTOM, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA TR 03, LOT 725 N 895 COMPLEMENTO, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 179,52. JBM LUBRIFICANTES, CNPJ nº. 04722546/0001-07; AV PERIMETRAL NORTE, QD 181, JD DIAMANTINA, GOIÂNIA GO, CEP 74573-260, Valor: R\$ 316,40. JBM LUBRIFICANTES, CNPJ nº. 04722546/0001-07; AV PERIMETRAL NORTE, QD 181, JD DIAMANTINA, GOIÂNIA GO, CEP 74573-260; Valor: R\$ 316,40. JBM LUBRIFICANTES, CNPJ nº. 04722546/0001-07; AV PERIMETRAL NORTE, QD 181, JD DIAMANTINA, GOIÂNIA GO, CEP 74573-260; Valor: R\$ 308,50. FORMULA PROD AUT, CNPJ nº. 01581193/0001-84; AV BRUXELAS 350 QD 260 AR, JD NOVO MUNDO, GOIÂNIA/GO, CEP 74703-050; Valor: R\$ 1.349,97. CALEVI MINERADORA, CNPJ nº. 03160007/0001-69; COND JD DO LAGO, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 71680-376; Valor: R\$ 58,51. BANDEIRANTE ATAC, CNPJ nº. 08692115/0001-04; AV TERCEIRO COM LT1080, N BANDEIRANTE/DF, CEP 71720-555; Valor: R\$ 222,36. BRASÍLIA COML BEB, CNPJ nº. 00123984/0001-06; AV JOAQUIM BRAZ DE QUEIROZ QD 03 LT 2 SN, PARQUE, LUZIANIA-GO, CEP 72830-020 Valor: R\$ 2.466,10. WAP COM E DIST, CNPJ nº. 13078800/0001-77; QN 414, Cj. F, LT 01-N, SAMAMBAIA/DF, CEP 72320-566 Valor: R\$ 114,84. NESTLE, CNPJ nº. 60409075/0124-01 PT ALT N ROD DF 01, INT GP2 A PONTE ALTA/DF, CEP 72427-010 Valor: R\$ 296,28. BALI AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIATR 03 LT725 N895 COMP, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 303,00. BALI AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIATR 03 LT725 N895 COMP, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 303,00. BALI AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIATR 03 LT725 N895 COMP, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 312,00. BANDEIRANTE ATAC, CNPJ nº. 08692115/0001-04; AV TERCEIRO COM, LT 1080 U 01, N BANDEIRANTE/DF, CEP 71720-555; Valor: R\$ 309,76. PRIMEIRA LINHA, CNPJ nº. 24907602/0001-95; SIA/SUL QUADRA 4-C, BLOCO D LOJA 84, GUARÁ/DF, CEP 71200-045; Valor: 187,71. BRASÍLIA COML BEB, CNPJ nº. 00123984/0001-06; AV JOAQUIM BRAZ DE QUEIROZ, QD. 3, LT 2, PARQUE, LUZIANIA-GO, CEP 72830-020; Valor: R\$ 2.194,78. BRASÍLIA COML BEB, CNPJ nº. 00123984/0001-06; AV JOAQUIM BRAZ DE QUEIROZ, QD. 3, LT 2, PARQUE, LUZIANIA-GO, CEP 72830-020; Valor: R\$ 93,28. BALI AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; Valor: R\$ 358,00. BALI AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; Valor: R\$ 358,00. BALI AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; Valor: R\$ 369,76. INDAIA BRASIL AG MIN, CNPJ nº. 00048786/0067-07; SIA/SULQD. 03, LOTE 1150/1170, GUARÁ/DF, CEP 71200-040; Valor: R\$ 75,17. INDAIA BRASIL AG MIN, CNPJ nº. 00048786/0067-07; SIA/SULQD. 03, LOTE 1150/1170, GUARÁ/DF, CEP 71200-040; Valor: R\$ 137,24. BALI AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; Valor: R\$ 225,00. BALI AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; Valor: R\$ 225,00. BALI AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; Valor: R\$ 232,80. INDAIA BRASIL AG MIN, CNPJ nº. 00048786/0067-07, SIA/SUL QD 03, LT1150/1170, GUARÁ/DF, CEP 71200-040; Valor: R\$ 100,03. ITATIAIA COM MAT CONST; Valor: R\$ 659,99. BRASÍLIA COML BEBIDAS; Valor: 1.444,32. INDAIA BRASIL AG MIN; Valor: R\$ 105,63. AC COELHO MAT P/ CONST; Valor: R\$ 950,00. AC COELHO MAT P/ CONST; Valor: R\$ 950,00. AC COELHO MAT P/ CONST; Valor: R\$ 557,24. AC COELHO MAT P/ CONST; Valor: R\$ 557,24. BRASÍLIA AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA TR 03, LT 725 N895 COMPL, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 111,00. BRASÍLIA AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA TR 03, LT 725 N895 COMPL, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 111,00. BRASÍLIA AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; SIA TR 03, LT 725 N895 COMPL, GUARÁ/DF, CEP 71200-030; Valor: R\$ 113,52. BRASÍLIA COML BEBIDAS; Valor: R\$ 87,24. MEGAFOX, Valor: R\$ 179,62. CALEVI MIN E COMERCIO; Valor: R\$ 90,02. AC COELHO MAT P/ CONST; Valor: R\$ 17.450,00. BRASÍLIA AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; Valor: R\$ 133,00. BRASÍLIA AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; Valor: R\$ 133,00. BRASÍLIA AUTOMÓVEIS, CNPJ nº. 72624521/0001-20; Valor: R\$ 136,96. FORMULA PRODAUTOM, Valor: R\$ 1.358,60. INDAIA BRASIL AG MIN; Valor: R\$ 178,59. Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial, Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº. 26.030, com escritório profissional no endereço sito no SEPS 7058/905, Bloco C, Sala 03, Centro Empresarial Mont Blanc, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-055, Tel. (61) 4102-6700 e 9212-1898, suas HABILITAÇÕES ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de 30 (trinta) dias, o prazo para os credores apresentarem objeções ao Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 55 da Lei nº. 11.101/2005 (Lei de Falência). Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 16 de outubro de 2012. Eu, _____ (Adriano Vieira Sampaio), Diretor de Secretaria Substituto, que o subscrevo.

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juíza de Direito Substituta: Dra. CAROLINE SANTOS LIMA Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE CITAÇÃO DE: VENDE MAIS REPRESENTAÇÕES Ltda. - ME, CNPJ nº. 05.292.993/00001-36; JAMES DELON ARAÚJO DO REGO, CPF nº. 505.599.153-49; ANTONIO ZEFERINO FILHO, CPF nº. 533.050.601-62; GERSON DO VALE, CPF nº. 484.253.201-78; ISMAEL DOS SANTOS BRITO, CPF nº. 524.459.331-53; JOSILENE ALESANDRE MARTINS, CPF nº. 866.798.131-15 e ANTÔNIO DA SILVA REGO, CPF nº. 149.473.822-87, Processo nº.: 2012.01.1.133103-2. PRAZO: 20 (vinte dias) (Arts. 231 e 232, CPC).

A Doutora CAROLINE SANTOS LIMA, Juíza de Direito Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, Recuperações Judiciais e Insolvência Civil do Distrito Federal, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA: VENDE MAIS REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ nº. 05.292.993/00001-36, que era estabelecida na Quadra 12, Lote 04, Setor Oeste Comercial, Gama/DF, CEP 72425-120; JAMES DELON ARAÚJO DO REGO, brasileiro, solteiro, CPF nº. 505.599.153-49 e Carteira de Identidade nº. 1.964.049 SSP/DF, que residia no endereço sito QR 309, Conjunto 07, Casa 04, Samambaia Sul/DF, CEP 72.360-090; ANTONIO ZEFERINO FILHO, brasileiro, solteiro, CPF nº. 533.050.601-82 e Carteira de Identidade nº. 2.242.158 SSP/BA, que residia na SLE Quadra 6, Casa 73, Gama/DF, CEP 72450-000; GERSON DO VALE, brasileiro, solteiro, CPF nº. 484.253.201-78 e Carteira de Identidade nº. 991.381 SSP/DF, que residia no endereço sito no St. C, Quadra 11, Lote 29, Gama/DF, CEP 72400-000; ISMAEL DOS SANTOS BRITO, brasileiro, casado, CPF nº. 524.459.331-53 e Carteira de Identidade nº. 1.145.521 SSP/DF, que residia no endereço sito à Quadra 04, Conjunto H, Casa, 11, Setor Sul, Gama/DF, CEP 72415-208; JOSILENE ALESANDRE MARTINS, brasileira, casada, CPF nº. 866.798.131-15 e carteira de Identidade nº. 1.890.871 SSP/DF, que residia no endereço sito à Quadra 04, Conjunto H, Casa 11, Setor Sul, Gama/DF, CEP 72415-208; e, ANTÔNIO DA SILVA REGO, brasileiro, solteiro, CPF nº. 149.473.822-87 e Carteira Nacional de Habilitação nº. 00043491075 DETRAN/DF, que residia no endereço sito na QR 202, Conjunto 06, Casa 16, Samambaia/DF, CEP 72316-056, e que se encontra(m) em local(is) incerto(s) ou não sabido(s), para no prazo de 05 (cinco) dias, CONTESTAR(EM) a presente ação e nos termos do(s) art. 1218, inciso VII do CPC c/c art. 656, § 2º do Decreto-Lei nº. 1.608/1939 (CPC/1939), sob pena de não o fazendo, ser(em) considerado(s) como verdadeiro(s) o(s) fato(s) alegado(s) por EXNI MACHADO DE SOUSA, brasileiro, divorciado, autônomo, CPF nº. 947.683.981-20 e Carteira de Identidade nº. 1.669.116 SSP/DF, residente e domiciliada à QR 402, Conjunto 11, Lote 06, Samambaia Norte/DF, CEP 72318-011 e ser PARCIALMENTE DISSOLVIDA a sociedade empresária denominada por VENDE MAIS REPRESENTAÇÕES Ltda. - ME, CNPJ nº. 05.292.993/0001-36, tudo conforme termos dos autos da Ação de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL, Processo nº.: 2012.01.1.133103-2, que se encontra à disposição do(s) requerido(s), em cartório, e DECISÃO de fl. 141. "Vistos estes autos. Defiro o pedido de fl. 139. Citem-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 13/12/2012 às 14h58. (a) Livia Lourenço Gonçalves. Juíza de Direito Substituta." Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903. Telefone: 3103-1512. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília, 17 de dezembro de 2012. Eu, _____ (Adriano Vieira Sampaio), Diretor de Secretaria Substituto, que o subscrevo.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juíza de Direito substituta: Dra. CAROLINE SANTOS LIMA Diretor de Secretaria Substituto: Bel. ADRIANO VIEIRA SAMPAIO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES e AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA, CNPJ: 37.063.328/0001-67, Processo nº.: 2012.01.1.148204-7 (Art. 7º, §2º c/c art. 8º da Lei nº. 11.101/2005 e Art. 53, § único, c.c. art. 55, caput da Lei nº. 11.101/2005) Administrador Judicial: Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº 26.030

O Doutor FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº 26.030, Administrador Judicial RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA, CNPJ: 37.063.328/0001-67, Processo nº. 2012.01.1.148204-7, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderá(ao) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SEPS 705/905, BL. C, SL. 03 - ED. MONT BLANC - BRASÍLIA - DF, TELEFONES: (61) 41026700 e (61) 92121898, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 10 de janeiro de 2013. Eu _____ (Adriano Vieira Sampaio) Diretor de Secretaria Substituto, o subscrevo. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - Art. 83, VI, Da Lei 11.101/2005 Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda. CNPJ: 0.048.785/0067-07; Crédito: RS 1.193,32; Brasília Comercial de Bebidas Ltda., CNPJ: 00.123.984/0001-06, Crédito: RS 10.105,34; Fórmula Produtos Automotivos Ltda, CNPJ: 01.581.193/0001-84, Crédito: RS 1.349,97; Fórmula Produtos Automotivos Ltda, CNPJ: 01.581.193/0003-46, Crédito: RS 5.817,44; Planal Lubrificantes Ltda, CNPJ: 01.590.082/0005-68, Crédito: RS 1.884,00 Calevi Mineradora e Comércio Ltda. EPP, CNPJ: 03.160.007/0001-69, Crédito: RS 238,55; A. S. Gás - Depósito e Transporte de Gás Ltda. EPP, CNPJ: 04.145.990/0001-07, Crédito: RS 3.363,00; JBM Lubrificantes Ltda. ME, CNPJ: 04.722.546/0001-07, Crédito: RS 941,30; Bandeirante Com. Atac. Emb. e Descartáveis Ltda., CNPJ: 08.692.115/0001-04, Crédito: RS 975,72; WAP Comércio e Distrib. de Alimentos Ltda. ME, CNPJ: 13.078.800/0001-77, Crédito: RS 114,84; Primeira Linha Comercial de Rolamentos Ltda, CNPJ: 24.907.602/0001-95, Crédito: RS 375,42; Nestlé Brasil Ltda, CNPJ: 60.409.075/0124-01, Crédito: RS 296,28; BALI Brasília Automóveis Ltda. DCNPJ: 72.624.521/0001-20, Crédito: RS 10.442,48; Itatiaia Comércio de Materiais para Construção Ltda. CNPJ: 06.862.927/0001-17 Crédito: RS 1.319,98; AC Coelho Materiais para Construção Ltda., CNPJ: 37.083.474/0001-54, Crédito: RS 40.928,96; Megafox, Crédito: RS 359,24; World Digital Informática Ltda. CNPJ: 08.294.170/0001-38, Crédito: RS 440,00; Sônia Maria Regis, CPF: 098.278.971-87, Crédito: RS 4.327,06. Total dos Créditos: R\$ 84.472,90. A Doutora CAROLINE SANTOS LIMA, Juíza de Direito Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. AVISA aos credor(es), comitê de credor(es), se houver, e demais interessados, que, na forma do disposto no parágrafo único do art. 53, da Lei nº. 11.101/2005 (Lei de Falências), foi recebido às fls. 361/371, o Plano de Recuperação Judicial de AUTO SHOPPING PARK WAY DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA, CNPJ: 37.063.328/0001-67, processo nº.: 2012.01.1.148204-7, e, também, que a(s) eventual(is) objeção(ões) ao Plano de Recuperação Judicial poderá(ao) ser apresentada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da relação de credores de que trata o art. 7º, nos termos do art. 55, caput, ambos do diploma legal retro. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512, no horário das 12h00 às 19h00. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 10 de janeiro de 2013. Eu, _____ (Adriano Vieira Sampaio), Diretor de Secretaria Substituto, que o subscrevo.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juíza de Direito Substituta: Dra. CAROLINE SANTOS LIMA Diretor de Secretaria Substituto: Bel. ADRIANO VIEIRA SAMPAIO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES CONSOLIDADO NA FALÊNCIA

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.148204-7

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerida por AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., em 21/09/2012, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 05/10/2012, fls. 263/264.

Publicados os editais necessários, e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 292/294 e 361/371), o Administrador Judicial apresentou a segunda relação de credores, publicada à fl. 415, em conjunto com o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial, Foi certificado o decurso do prazo do art. 55, caput, da Lei 11.101/2005 sem impugnações ou objeções dos credores (fl. 474).

O Ministério Público oficiou pelo indeferimento da concessão da recuperação judicial, alegando que não foi comprovada a crise econômico-financeira da recuperanda (fls. 544/545 e 595/601).

A requerente e o administrador judicial (fls. 629/637 e 640/646) rechaçaram a cota ministerial e reiteraram o pedido de concessão da recuperação judicial com a conseqüente homologação do plano de recuperação judicial.

É o relatório. DECIDO.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte requerente atendido aos pressupostos legais da tutela pretendida, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado tempestivamente o Plano de Recuperação Judicial, às folhas 361/371, em conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05. Publicado o aviso de recebimento do Plano, a ele não se opôs nenhum dos credores que constaram na relação referida pelo § 2º, do art. 7º, da Lei 11101/2005.

Quanto à apresentação das certidões negativas de débitos tributários, a doutrina que trata do tema da recuperação judicial e falências é, em sua maioria, no sentido de que a exigência das certidões negativas contraria o instituto, destacando, entre vários, Luiz Antonio Caldeira Miretti (Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Rubens Approbato Machado, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 275), Julio Kahan Mandel (Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas Anotada, Saraiva, 2005, p.129) e Renaldo Limiro da Silva (Recuperação Judicial de Empresas, ABEditora, 2005, Goiânia, p. 63).

A respeito, confira-se a lição de Manoel Justino Bezerra Filho:

"Aliás, neste ponto, a Lei não aproveitou o ensinamento que os 60 anos de vigência do Dec.-lei 7.661/45 trouxeram, a partir do exame do art. 174 daquela lei. Este artigo exigia que, para que a concordata fosse julgada cumprida, o devedor apresentasse comprovação de que havia pago todos os impostos, sob pena de falência. Tal disposição, de praticamente impossível cumprimento, redundou na criação jurisprudencial que admitia o pedido de desistência da concordata, embora sem expressa previsão legal. E a jurisprudência assim se firmou, porque exigir o cumprimento daquele art. 174 seria levar a empresa, certamente, à falência. Sem embargo de tudo isto, este art. 57, acoplado ao art. 49, repete o erro de trazer obrigações de impossível cumprimento para sociedades empresárias em crise". (Nova Lei de Recuperação e Falências Comentada, 3ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, 2005, p. 168).

De igual forma vem se formando a jurisprudência, isto é, pela desnecessidade de demonstração da regularidade fiscal, na linha dos precedentes trazidos pela Recuperanda.

Sob o ponto de vista econômico, conforme se vê em trabalho de Marcos de Barros Lisboa, Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, e outros (A Racionalidade Econômica da Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, in Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Luiz Fernando Valente de Paiva, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 52), tem-se que "o Fisco colabora com a recuperação da empresa mediante o parcelamento dos créditos tributários", fixando

norma determinando "que as Receitas de cada ente federativo criem regras específicas sobre o parcelamento de dívidas tributárias para empresas em recuperação de empresas", como forma de ajudar a recuperação judicial, já que dela não participa, "estabelecendo uma dilatação dos prazos para pagamento, aliviando as necessidades de fluxo de caixa da empresa e propiciando a regularização de sua situação fiscal".

Ou seja, o Fisco deve atender ao princípio constitucional da proporcionalidade e, também, aos princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n. 11.101/05, que, por conseqüência, encontram seu amparo no art. 170 da Constituição Federal.

Em face de um aspecto pragmático, com a recuperação judicial, o Fisco tem a chance de receber os tributos devidos; com a falência, a prática demonstra que nada, ou muito pouco, receberá dos seus créditos.

Assim, acrescente-se outros dois enfoques sobre os mesmos aspectos, ou seja, (a) não há interesse econômico e (b) não há interesse jurídico, pois os créditos tributários não estão sujeitos a modificação de valor (ausência do interesse econômico) ou impossibilitados de serem exigidos (ausência de interesse jurídico).

Em abono à argumentação acima, de se destacar a respeito o que firmou a primeira jornada de estudos sobre direito empresarial, do CFJ/STJ-outubro/2012, nos termos do enunciado 55: "O parcelamento do crédito tributário na recuperação judicial é um direito do contribuinte, e não uma faculdade da Fazenda Pública, e, enquanto não for editada lei específica, não é cabível a aplicação do disposto no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e no art.191-A do CTN".

Diante disso, dispense a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Quanto ao posicionamento do Ministério Público, que entende desnecessidade da medida, uma vez que não restou demonstrada a situação de crise econômico-financeira, destaco que a atual lei recuperacional não estabeleceu o que seria crise econômico-financeira, para fins de se avaliar a necessidade/utilidade da medida. Apenas elencou requisitos, nos seu artigo 48, e impôs a necessidade de aprovação dos credores, em caso de impugnação. Não cabe ao Estado-Judiciário promover o julgamento dos motivos do pedido. Trata-se, antes, de verdadeira jurisdição voluntária, onde os verdadeiros juízes são os credores; os requisitos, são os legais; o beneficiário, toda a coletividade.

Noutro giro, constato que a alegação de crise econômico-financeira trazida aos autos pela empresa não exige a constatação endógena de dificuldade patrimonial. Explico: a lei recuperacional não exigiu dos devedores empresários a comprovação de que fatores internos do negócio estariam em desequilíbrio, de modo que não há a necessidade de comprovação, pelo devedor que se afirma em crise econômico-financeira, de um patrimônio deficitário, ou movimento de caixa negativo.

Fatores externos, exógenos, relativos ao mercado, à inflação, à tributação, à responsabilidade solidária também podem gerar a crise econômico-financeira, a reclamar recuperação judicial como remédio preventivo. Por falta de amparo legal, não se poderia recusar recuperação judicial ao devedor empresário que, visando prevenir a crise, diante de fatos futuros que se avizinhassem, requere-se o remédio preventivo legal.

Do mesmo modo, não se pode, sob esse pretexto (e serem fatores externos e futuros), negar a prorrogação a quem teria direito à concessão.

O devedor alega-se em crise. Seus credores não apresentaram objeções e, portanto, tacitamente concordam com o Plano. Logo, o deferimento alinha-se com o interesse de todas as partes envolvidas, salvo do Ministério Público.

Respeitando eventual posicionamento em contrário, impossível deixar de conceder recuperação à sociedade empresária que se alegue em crise, necessitada do benefício para soerguer-se ou manter-se em atividade.

Quanto aos bens particulares dos sócios, entendo que os mesmos devem ser resguardados do mesmo modo que os da sociedade, pois eventual falência poderia atingi-los e o fato de constarem do inventário da empresa recomenda sua afetação para os fins de realização dos objetivos da recuperação judicial.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., HOMOLOGANDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL carreado às folhas 361/371, sociedade estabelecida no SMDB/Sul, Quadra 12,

Lote 02, Parte Sala 01, Lago Sul/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.063.328/0001-67 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0058332-1, que tem por objetivo social serviços de escritório e apoio administrativo, e cujos sócios são DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 1.657.520 - SSP/DF e do CPF n.º 668.554.191-53, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Lago Sul, Brasília/DF; e VINICIUS ALVES CANHEDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n. 2.102.319-SSP/DF e do CPF n.º 987.773.191-68.

Prestigiando os princípios da celeridade e da economia processual, autorizo que 60% (sessenta por cento) dos honorários, sejam depositados imediatamente em conta bancária de titularidade do administrador judicial a ser informada por esse. Os 40% (quarenta por cento) remanescentes deverão ser depositadas em conta judicial vinculada aos presentes autos, individualizada em favor do Administrador Judicial, cujo alvará para levantamento será expedido somente após o relatório final.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial apresentado às folhas 361/371, na sua íntegra.

Ficam o presidente e os administradores da requerente cientificados de que não poderão alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive os dos próprios sócios incluídos no Plano de Recuperação, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, depois da oitiva do Administrador Judicial e Representante do Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05).

Também, de que deverá atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Lembrando-se de que, durante o período de 2 (dois) anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convolação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Destaco que os bens particulares dos sócios devem ser resguardados do mesmo modo que os da sociedade, pois eventual falência poderia atingi-los e o fato de constarem do inventário da empresa recomenda sua afetação para os fins de realização dos objetivos da recuperação judicial.

Oficie-se à Junta Comercial, comunicando a presente decisão e o acréscimo da expressão "em recuperação judicial", aos atos da recuperanda, enquanto durar o presente feito.

P.I..

Brasília - DF, quinta-feira, 13/06/2013 às 16h58.

Processo Incluído em pauta : 13/06/2013

23 - Processo nº 2012.01.1.154147-4/TJDFT.....	1140
23.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1141
23.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1143
23.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1145
23.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1146
23.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	1149
23.6 - Apelação contra o encerramento da Recuperação Judicial.....	1152

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.154147-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 03, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 12/61. Houve pedido de antecipação de tutela, nos seguintes termos: "Conceder antecipação de tutela recuperacional no sentido de que, seja determinado por V. Exa., para que não ocorra nenhuma penhora de valores a receber de alugueis (sic) da empresa -requerente que compõe a principal fonte de renda da empresa-requerente para pagar seus credores".

Deu-se vista ao MP, fls. 63. Em razão disso, veio o parecer ministerial de fls. 66 e 66, verso, quando se argumentou a desnecessidade de intervenção do Parquet no presente feito, pelo menos nesta fase processual.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão-somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida no SMDB/Sul, Quadra 12, Lote 02, Parte, Sala 03, Lago Sul, BRASÍLIA - DF, CEP 71680-603, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.434.611/0001-00, que tem por objetivo social a administração de consultoria em gestão empresarial, sociedade administrada pelos sócios DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, filho de Jonas Horácio de Oliveira e Nádia Stella Alves Ribeiro de Oliveira, nascido em 24/04/1978, residente e domiciliado na SHIS QL 16 Conjunto 01 Casa 15, Lago Sul - Brasília/DF CEP 71.640-215, portador da cédula de identidade RG n. 1.657.250, SSP/DF e CPF 688.554.191-53, e VINICIUS ALVES CANHEDO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, filho de Ulisses Canhedo Azevedo e Nádia Stella Alves Ribeiro, nascido em 10/01/1984, residente na SHIS QL 16 Conjunto 01 Casa 15, Lago Sul - Brasília/DF CEP 71.640-215, portador da cédula de identidade RG n. 2.102.319, SSP/DF e CPF 987.773.191-68.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Carlos Carvalho Duarte Neto, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Quanto à antecipação de tutela, defiro-a, para proteger o fluxo de caixa da Recuperanda. Entretanto, a operacionalização de tal decisão dependerá, por parte da Recuperanda, da discriminação dos juízos em que possível a penhora dos alugueres que compõem sua principal receita. Vindo tais informações, oficie-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2012 às 16h17.

Processo Incluído em pauta : 15/10/2012

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria Substituto: Adriano Vieira Sampaio EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 01.434.611/0001-00 Processo nº.: 2012.01.1.154147-4 (Art. 52, § 1º, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 01.434.611/0001-00, Processo nº.: 2012.01.1.154147-4, estabelecida no endereço sito na SMDB/SUL, Quadra 12, Lote 02, Parte, Sala 03, Lago Sul, Brasília/DF, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 16h17, do dia 15 de outubro de 2012, foi deferido o PROCESSAMENTO da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço no SMDB/Sul, Quadra 12, Lote 02, Parte, Sala 03, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71680-603, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.434.611/0001-00, representada na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da R.G. n.º 1.657.520 SSP-DF e do CPF/MF sob o n.º 688.554.191-53 e VINÍCIUS ALVES CANHEDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da R.G. n.º 2.102.319 SSP-DF e do CPF/MF sob o n.º 987.773.191-68, vem, através de seu advogado, infra-assinado, com respeito e acatamento devidos, à inclita presença de V. Exa., com fulcro na Legislação processual vigente, propor a presente AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei 11.101 de 2005), trazendo o histórico da requerente: A REQUERENTE é empresa do ramo de Consultoria em Gestão Empresarial na forma de seu contrato social. A empresa deu início em suas atividades em 01/10/1996, portanto, está no mercado há mais de 16 anos. Das Atividades desenvolvidas: A REQUERENTE não possui participação societária em outras empresas, mas possui bens móveis e imóveis que coloca à disposição da empresa AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETRÓLEO mediante locação e comodato para que a mesma desenvolva sua atividade fim, permitindo que referida empresa gere mais de 330 empregos diretos, e cerca de 1.550 indiretos no âmbito do Distrito Federal e região do Entorno sul. Em virtude de que a empresa que dá suporte imobiliário esteja pleiteando os mesmos benefícios e ônus da recuperação judicial, é que a REQUERENTE busca a presente recuperação, uma vez que também precisa do instituto para sair das dificuldades pelas quais está passando, uma vez que não pode ter seu patrimônio afetado em virtude de interferências em seu patrimônio, por dívidas que não são de sua responsabilidade. Ocorre que, a empresa REQUERENTE tem sofrido nos últimos tempos interferência de penhoras oriundas de execuções contra a VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO - VASP. Assim estes fatores interferentes da VASP, fazem com que a REQUERENTE apresente dificuldades em sua normal obtenção de receitas e gestão de custos/gastos, levando a empresa a determinar uma reestruturação em suas operações, motivados especialmente pelos seguintes problemas: (i) penhoras trabalhistas oriundas de execuções promovidas contra a VASP - Viação Aérea São Paulo, tais penhoras incidem sobre veículos e prédios; e (ii) penhoras cíveis oriundas de execuções promovidas contra a VASP - Viação Aérea São Paulo, tais penhoras incidem sobre veículos, e imóveis; (iii) dificuldade em operar com o sistema bancário, uma vez que as contas sofrem penhora on-line pelo BACEN-JUD em seus saldos, em virtude de execuções contra a VASP; e (iv) dificuldade em operar com as administradoras cartões de créditos e débitos, uma vez que os seus créditos a receber sofrem penhoras, em virtude de execuções contra a VASP; e (v) dificuldade em operar, uma vez que existe o risco eminente de penhora vendas efetuadas em espécie (cash) diariamente em nossos estabelecimentos, em virtude de execuções contra a VASP; e (vi) dificuldade em operar, uma vez que existe o risco eminente de penhora de valores a receber de alugueis provenientes de imóveis de nossa propriedade que esta alugados, em virtude de execuções contra a VASP; e (vi) a incapacidade de manter um fluxo de caixa que comportasse tais interferências abusivas e ilegais de referidas penhoras, dificultando a situação das REQUERENTES para honrar os seus próprios compromissos. Desta forma, se faz necessária a proteção prevista na Lei de Recuperação de Empresas - Lei nº. 11.101 de 2005. Relevância Sócio-Econômica da REQUERENTE: A REQUERENTE não possui trabalhadores diretos, mas de forma indireta garante emprego para mais de 400 pessoas, uma vez que as empresas que dá suporte imobiliário, geram de forma direta aproximadamente 400 empregos, fora os seus 1.550 empregos indiretos. Por ser esta força garantidora de empregos, a importância econômica da REQUERENTE jamais poderá ser desprezada. Das Causas que Contribuíram para a Atual Situação Financeira: Os principais eventos ou causas externos que determinaram as atuais dificuldades econômicas e financeiras da REQUERENTE estão relacionados a fatores alheios à sua administração e aos das empresas nas quais possui participação societária. Do Direito: Há três mecanismos jurídicos para se promover a recuperação de uma empresa; o mais abrangente é o da Recuperação Judicial, mais complexo e é o que atinge a todos os credores da empresa devedora interessada, e por isto este é o meio a ser procurado pela REQUERENTE do feito a ser proposto, estando em fase de adequação da documentação requerida pela Lei 11.101/2005. Cumpre destacar, que, somente empresas que estejam regularmente constituídas pelo menos há mais de 2 anos é que pode vir a pleitear a sua respectiva recuperação, a REQUERENTE possui mais de 16 anos de atuação no mercado. A nova lei ao buscar inovações, com a extinção da obsoleta concordata e criação no nosso país, do instituto da recuperação da empresa, manteve o Brasil, mais uma vez na vanguarda das legislações modernas, ao aperfeiçoar o instituto das concordatas, com a sua substituição pelo instituto da Recuperação de Empresa, onde a própria lei descreve a sua importância no art. 47 da Lei nº. 11.101 de 2005. A forma societária escolhida pelas requerentes para desenvolver suas atividades foi a de Sociedade Limitada. Da composição do passivo da Requerente: O passivo da requerente perante a presente recuperação assim se apresenta de forma resumida. As obrigações fiscais/parafiscais. são as corriqueiras, ou seja, as obrigações geradas pelo desenvolvimento da empresa em seu dia-santo, e que são pagas na conformidade de seus vencimentos fiscais (conforme consta das Certidões Conjunta Negativa e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em anexo). Não há obrigações de financiamentos e dívidas bancárias. Os demais credores relacionados em anexo, todos de natureza quirográfrica em torno de R\$ 4.712.060,00 (quatro milhões setecentos e doze mil e sessenta reais). Assim sendo, sem margem à tergiversação a Recuperação Judicial a ser pleiteada é viável dentro do aspecto patrimonial e de receita da empresa. A empresa REQUERENTE possui as condições técnicas para pleitear a recuperação judicial, dentre elas em especial a prevista no inc. V do art. 51, ou seja, que está legalmente constituída há mais de 2 anos (no caso, constituída há 20 anos) o que permitirá ter a proteção prevista na Lei 11.101/2005. Do pedido. Ante o exposto e em consonância com a lógica processual da recuperação judicial (viabilização econômica da empresa), e a própria previsão na Lei nº. 11.101/2005, a empresa-recuperanda vem REQUERER a V. Exa., que se digne: a) Conceder antecipação de tutela recuperacional no sentido de que, seja determinado por V. Exa., para que não ocorra nenhuma penhora de valores a receber de alugueis da empresa-requerente que compõe a principal fonte de renda da empresa-requerente para pagar seus credores; b) deferir o processamento da presente Recuperação Judicial e seus atos consecutórios; c) determinar a dispensa de apresentação de certidões negativas para que a AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA exerça suas atividades; d) ordene a suspensão de todas as ações ou execuções contra a AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, na forma do art. 60 da Lei nº. 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam; com as ressalvas de referida lei; e) intime o Ministério Público, e as Fazendas Públicas Federal e do Distrito Federal para se assim desejarem, manifestarem-se no presente feito; f) conceder, no transcorrer do processo, a Recuperação Judicial na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005. Do valor da causa. Dá-se à presente ação o valor de R\$ 4.712.060,00. Nestes termos, Pede e aguarda o deferimento. Brasília-DF, 01º de outubro de 2012. Everson Ricardo Arraes Mendes, Advogado, OAB-DF 14.332. Ficou estabelecido na DECISÃO que DEFERIU o processamento da recuperação judicial de fls. 68/ verso e 69, o seguinte: DECISÃO: "(...) Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida no SMDB/Sul, Quadra 12, Lote 02, Parte, Sala 03, Lago Sul, BRASÍLIA - DF, CEP 71680-603, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.434.611/0001-00, que tem

por objetivo social a administração de consultoria em gestão empresarial, sociedade administrada pelos sócios DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, filho de Jonas Horácio de Oliveira e Nádia Stella Alves Ribeiro de Oliveira, nascido em 24/04/1978, residente e domiciliado na SHIS QL 16 Conjunto 01 Casa 15, Lago Sul - Brasília/DF CEP 71.640-215, portador da cédula de identidade RG n. 1.657.250, SSP/DF e CPF 688.554.191-53, e VINICIUS ALVES CANNEDO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, filho de Ulisses Canhedo Azevedo e Nádia Stella Alves Ribeiro, nascido em 10/01/1984, residente na SHIS QL 16 Conjunto 01 Casa 15, Lago Sul - Brasília/DF CEP 71.640-215, portador da cédula de identidade RG n. 2.102.319, SSP/DF e CPF 987.773.191-68. A) Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Carlos Carvalho Duarte Neto, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. B) Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05. C) Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. D) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. E) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. F) Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). G) Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. H) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Quanto à antecipação de tutela, defiro-a, para proteger o fluxo de caixa da Recuperanda. Entretanto, a operacionalização de tal decisão dependerá, por parte da Recuperanda, da discriminação dos juízos em que possível a penhora dos aluguéis que compõem sua principal receita. Vindo tais informações, oficie-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 15/10/2012 às 16h17. Edilson Eneidino das Chagas, Juiz de Direito. RELAÇÃO DE CREDITORES 1. TERRACAP- CIA IMOB DE BRASILIA , CNPJ: 00.359.877/0001-73 Setor Administrativo Municipal Ed. Terracap. Valor: R\$ 3.373.060,57; 2. JOSE CELSO GONTIJO ENGENHARIA, CNPJ: 06.056.990/0001-66 SHCS EQ 114/115 CONJ A BL. 01 N. 41 SALAS 10/34 Brasília-DF Valor: R\$ 975.000,00 Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial, Dr. Carlos Carvalho Duarte Neto, OAB/DF 35.053, com escritório profissional no endereço sito SEPS 705/905, ED. MONTBLANC, SALA 03, ASA SUL, BRASILIA-DF, telefones (61) 4102.7907, suas HABILITAÇÕES ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei n. 11.101/2005, advertidos que as HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 16 de outubro de 2012. Eu, _____ (Adriano Vieira Sampaio), Diretor de Secretaria Substituto, que o subscrevo.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2012

Juiz de Direito: Edilson Eneidino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 104768-8/04 - Falencia - A: PRO MORAR ADM E SERV. S/S. Adv(s): DF010308 - Raul Canal, DF014620 - Erica Nogueira da Mota. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: JULITA SILVA DE OLIVEIRA PAIS. Adv(s): DF010308 - Raul Canal. INTERESSADA: FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): (.). Síndicos: Thelma Cristina S C Madoz, Oab/DF 11669, Erico Lima Silva (oab/DF16123) Adm. Jud.. Certifico e dou fé que, nesta data, foi juntada às fls. retro, a manifestação do Ilustre Representante do Ministério Público que atua nesta Vara. Considerando o teor da cota ministerial acima mencionada, DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, ficam os interessados intimados a requererem o que lhes for de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Após, os autos serão conclusos para encerramento. Brasília - DF, terça-feira, 16/10/2012 às 17h11. .

DECISÃO

Nº 142424-8/12 - Pedido de Falencia - A: JONAS MODESTO DA CRUZ. Adv(s): DF013743 - Jonas Modesto da Cruz, DF024305 - Andre Milhome de Andrade. R: DAVILA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Assim, com fundamento no artigo 3o, da Lei 11.101/2005, declino da competência deste Juízo em favor do Juízo da Comarca de Belo Horizonte - MG. Remetam-se, via correedoria, com as nossas homenagens. Providenciem-se as baixas de estilo. I. Brasília - DF, terça-feira, 16/10/2012 às 17h31. Edilson Eneidino das Chagas, Juiz de Direito .

DESPACHO

Nº 7216-4/09 - Recuperacao Judicial - A: COMPAR COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. Adv(s): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes, DF013558 - Jacques Veloso de Melo, DF029412 - Cleber Damasceno Ferreira, DF033347 - Gabriela Schiffer Senna Goncalves, DF034298 - Rogeane Camelo da Silva. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA. Adv(s): DF011437 - Viviane Becker Amaral, MG046749 - Valter Lucio de Oliveira. INTERESSADA: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF032089 - Gustavo Amato Pissini. INTERESSADA: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF003393 - Maria Angelica Cardoso Ferreira de Sousa, DF003394 - Jose Walter de Sousa Filho. Síndico: Clorival Florindo da Silva-oab/DF20426. Vistos etc. Fls. 1180. Defiro a dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias. I. Brasília - DF, terça-feira, 16/10/2012 às 17h31. Edilson Eneidino das Chagas, Juiz de Direito .

SENTENÇA

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juíza de Direito Substituta: **Dra. LÍVIA LOURENÇO GONÇALVES** Diretor de Secretaria: **Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JUNIOR** EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES NA FALÊNCIA DE SIPERMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; IMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; ORGANIZER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e D'ÁVILA CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA, Processos: 2004.01.1.092526-5 e 2005.01.1.097720-8 SÍNDICO: Clorival Florindo Da Silva, OAB/DF Nº. 20.426 (Decreto-Lei nº. 7.661/45)

Credores com Privilégio Especial: Processo: 73445-4/2006 (IMEX) Credor: WAGNER IMOBILIARIA E REFRIGERAÇÃO Valor habilitado: R\$ 105.006,82. Credores com Privilégio Geral: Processo: APC - 52127-9/2006 (IMEX) Credor: MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO Valor habilitado: R\$ 626,43 Credores Quirografários: Credores habilitados: Processo: 53832-3/2005 (SIPERMAX) Credor: TECNO FLEX IND COM LTDA Valor habilitado: R\$ 13.686,25 Processo: 82949-2/2005 (SIPERMAX) Credor: INTELLI IND DE TERMINAIS ELETRICOS LTDA Valor habilitado: R\$ 26.020,80 Processo: 111573-2/2005 (SIPERMAX) Credor: ELETRICA SAGA DE MANILHA Valor habilitado: R\$ 207.345,90 Processo: 147586-4/2005 (SIPERMAX) Credor: CONDOR ATACADISTA Valor habilitado: R\$ 1.909,04 Processo: 22058-4/2006 (SIPERMAX) Credor: HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA Valor habilitado: R\$ 2.719,18 Processo: 121981-4/2005 (SIPERMAX) Credor: BANCO BRADESCO S/A Valor habilitado: R\$ 110.600,75 Processo: 36634-5/2006 (SIPERMAX) Credor: ELETROCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS S/A Valor habilitado: R\$ 254.645,81 Processo: 27928-3/2006 (SIPERMAX) Credor: FORJASUL ELETRIK S/A Valor habilitado: R\$ 11.854,66 Processo: 27927-5/2006 (SIPERMAX) Credor: TRAMONTINA PLANALTO S/A Valor habilitado: R\$ 1.358,27 Processo: 27925-9/2006 (SIPERMAX) Credor: TRAMONTINA GARIBALDI S/A IND MET Valor habilitado: R\$ 3.549,40 Processo: 67146-2/2004 (SIPERMAX) Credor: BANCO DO BRASIL Valor habilitado: R\$ 159.991,27 - Pendente de sentença Processo: 73015-4/2006 (D'AVILA CONSTRUTORES) Credor: BANCO DO BRASIL Valor habilitado: R\$ 136.438,89 Processo: 131159-2 (ORGANIZER) Credor: BANCO DO BRASIL Valor habilitado: R\$ 132.183,51 Processo: 67141-3 (D'AVILA CONSTRUTORES e ORGANIZER) Credor: BANCO DO BRASIL S/A Valor habilitado: R\$

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juíza de Direito Substituta: **Dra. LÍVIA LOURENÇO GONÇALVES** Diretor de Secretaria: **Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR.** EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 01.434.611/0001-00, Processo nº.: 2012.01.1.154147-4. (Art. 7º, §2º c/c art. 8º e art. 53, parágrafo único c/c art. 55 da Lei nº. 11.101/2005) Administrador Judicial: **Dr. Carlos Carvalho Duarte, OAB/DF nº. 35.053**

O Doutor CARLOS CARVALHO DUARTE, OAB/DF Nº. 35.053, Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL da AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 01.434.611/0001-00, Processo nº.: 2012.01.1.154147-4, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária em recuperação judicial e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderá(ão) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SEPS 705/905, Ed. Mont Blanc, Sala 03, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-055, telefones nºs. (61) 4102-7907, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e advogado devidamente constituído. No mesmo ato, a Doutora LÍVIA LOURENÇO GONÇALVES, Juíza de Direito Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, que considerando o recebimento do Plano de Recuperação de fls. 117/125, protocolado tempestivamente pela devedora, AVISA aos credores que a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de OBJEÇÕES ao mencionado Plano de Recuperação. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 18 de dezembro de 2012. Eu _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo. 2ª RELAÇÃO DE CREDORES (art. 7º, § 2º, da LFRJ): Crédito(s) Quirografário(s) - Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005: Credor: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP; CNPJ: 00.359.877/0001-73 Valor: R\$ 3.737.060,57. Total dos créditos: R\$ 3.737.060,57.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juíza de Direito Substituta: **Dra. LÍVIA LOURENÇO GONÇALVES** Diretor de Secretaria: **Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JUNIOR** (Art. 761, II, do CPC). Prazo: 20 (vinte) dias para o(s) credor(es) apresentar(em) Declaração de Crédito. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA QUE DECRETOU A INSOLVÊNCIA CIVIL DE GESY MARTINS DE SOUZA, CPF nº. 345.113.851-49, Processo nº.: 2012.01.1.074398-7.

A Doutora LÍVIA LOURENÇO GONÇALVES, Juíza de Direito Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: INSOLVÊNCIA CIVIL, Processo nº.: 2012.01.1.074398-7, por sentença proferida em 14 de dezembro de 2012 às 15h30min foi DECRETADA a INSOLVÊNCIA CIVIL de GESY MARTINS DE SOUZA, brasileiro, divorciado, militar reformado, portador do CPF nº. 345.113.851-49 e da Carteira de Identidade nº. 112.360.783-8 MEX, domiciliado no endereço sito QNE 29, Lote 29, Taguatinga/DF. Ficou consignado na parte dispositiva da sentença, o seguinte: a) Ante ao exposto, julgo procedente o pedido para decretar a insolvência civil de Gesy Martins de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 345.113.851-49, e, em consequência, instaurar a execução por concurso universal, nos termos do art. 761 do CPC. Resolvo o mérito, com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC. b) Oficie-se ao Cartório de Distribuição, para cumprimento do disposto no art. 762, § 1º, do CPC. c) Publique-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que os credores apresentem, no mesmo prazo, as declarações de créditos, acompanhadas dos respectivos títulos. Após a apresentação das declarações, façam-me conclusos para a indicação de administrador. d) Sem custas. e) Anote-se a gratuidade de justiça deferida à fl. 75. P. R. I. Brasília - DF, sexta-feira, 14/12/2012 às 15h30. (a) Livia Lourenço Gonçalves. Juíza de Direito Substituta." Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Prof. Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 18 de dezembro de 2012. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.154147-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/05, requerida por AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., em 02.10.2012, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 15.10.2012, fls. 68/69.

Publicados os editais necessários com a relação de credores (fls. 72/80) e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 116/129), o Administrador Judicial apresentou a segunda relação de credores, fls. 150 e 228, sendo que decorreu o prazo do art. 55, caput, da Lei 11101/2005 sem objeções dos credores, fls. 245 e 278.

Os honorários do Administrador Judicial foram fixados às fls. 231.

A Recuperanda apresentou certidões negativas quantos aos créditos tributários, fls. 305/307, quando manifestou pela dispensa de outras certidões, nos termos da petição de fl. 304. Manifestação do MP às fls. 309/311.

É o relatório. DECIDO.

Trata-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., com supedâneo no art. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte atendido aos pressupostos legais da pretensão, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado o Plano às fls. 116/129, de conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/05, tendo sido o referido plano apresentado, sendo que a ele não se opôs nenhum dos credores que constaram na relação referida pelo § 2º, do art. 7º, da Lei 11101/2005.

Especificamente em relação à apresentação das certidões negativas de débitos tributários, a doutrina que trata do tema da recuperação judicial e falências é, em sua maioria, no sentido de que a exigência das certidões negativas contraria o instituto, destacando, entre vários, Luiz Antonio Caldeira Miretti (Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Rubens Approbato Machado, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 275), Julio Kahan Mandel (Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas Anotada, Saraiva, 2005, p.129) e Renaldo Limiro da Silva (Recuperação Judicial de Empresas, ABEditora, 2005, Goiânia, p. 63).

A respeito, confira-se a lição de Manoel Justino Bezerra Filho:

"Aliás, neste ponto, a Lei não aproveitou o ensinamento que os 60 anos de vigência do Dec.-lei 7.661/45 trouxeram, a partir do exame do art. 174 daquela lei. Este artigo exigia que, para que a concordata fosse julgada cumprida, o devedor apresentasse comprovação de que havia pago todos os impostos, sob pena de falência. Tal disposição, de praticamente impossível cumprimento, redundou na criação jurisprudencial que admitia o pedido de desistência da concordata, embora sem expressa previsão legal. E a jurisprudência assim se firmou, porque exigir o cumprimento daquele art. 174 seria levar a empresa, certamente, à falência. Sem embargo de tudo isto, este art. 57, acoplado ao art. 49, repete o erro de trazer obrigações de impossível cumprimento para sociedades empresárias em crise". (Nova Lei de Recuperação e Falências Comentada, 3ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, 2005, p. 168).

De igual forma vem se formando a jurisprudência, isto é, pela desnecessidade de demonstração da regularidade fiscal, na linha dos precedentes trazidos pela Recuperanda.

Sob o ponto de vista econômico, conforme se vê em trabalho de Marcos de Barros Lisboa, Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, e outros (A Racionalidade Econômica da Nova Lei de

Falências e de Recuperação de Empresas, in Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Luiz Fernando Valente de Paiva, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 52), tem-se que "o Fisco colabora com a recuperação da empresa mediante o parcelamento dos créditos tributários", fixando norma determinando "que as Receitas de cada ente federativo criem regras específicas sobre o parcelamento de dívidas tributárias para empresas em recuperação de empresas", como forma de ajudar a recuperação judicial, já que dela não participa, "estabelecendo uma dilatação dos prazos para pagamento, aliviando as necessidades de fluxo de caixa da empresa e propiciando a regularização de sua situação fiscal".

Ou seja, o Fisco deve atender ao princípio constitucional da proporcionalidade e, também, aos princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n. 11.101/05, que, por conseqüência, encontram seu amparo no art. 170 da Constituição Federal.

Em face de um aspecto pragmático, com a recuperação judicial, o Fisco tem a chance de receber os tributos devidos; com a falência, a prática demonstra que nada, ou muito pouco, receberá dos seus créditos.

Assim, acrescenta-se outros dois enfoques sobre os mesmos aspectos, ou seja, (a) não há interesse econômico e (b) não há interesse jurídico, pois os créditos tributários não estão sujeitos a modificação de valor (ausência do interesse econômico) ou impossibilitados de serem exigidos (ausência de interesse jurídico).

Em abono à argumentação acima, de se destacar a respeito o que firmou a primeira jornada de estudos sobre direito empresarial, do CFJ/STJ-outubro/2012, nos termos do enunciado 55: "O parcelamento do crédito tributário na recuperação judicial é um direito do contribuinte, e não uma faculdade da Fazenda Pública, e, enquanto não for editada lei específica, não é cabível a aplicação do disposto no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e no art.191-A do CTN".

Diante disso, dispense a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Quanto à desnecessidade da medida, consigno que a atual lei recuperacional não distinguiu débitos diretos de débitos indiretos (dados em garantia ou reconhecida a solidariedade). Nem estabeleceu o que seria crise econômico-financeira, para fins de se avaliar a necessidade/utilidade da medida. Apenas elencou requisitos, nos seu artigo 48, e impôs a necessidade de aprovação dos credores, em caso de impugnação. Não cabe ao Estado-Judiciário promover o julgamento dos motivos do pedido. Trata-se, antes, de verdadeira jurisdição voluntária, onde os verdadeiros juízes são os credores; os requisitos, são os legais; o beneficiário, toda a coletividade. Respeitando eventual posicionamento em contrário, impossível deixar de conceder recuperação à sociedade empresária que se alegue em crise, necessitada do benefício para soerguer-se ou manter-se em atividade.

Posto isso, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., HOMOLOGANDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de fls. 117/129, sociedade estabelecida no SMDB Sul, Quadra 12, Lote 02, Parte SL 03, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.434.611/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0082226-1, que tem por objetivo social a atividade consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, cujos sócios são DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília/DF, nascido aos 24.04.1978, filho de Jonas Horácio de Oliveira e Nádia Stella Alves Ribeiro, portador da Carteira de Identidade n. 1.657.520 SSP/DF e CPF n.º 688.554.191-53, residente e domiciliado no SHIS, QL 16, Conjunto 01, Casa 15, Lago Sul, Brasília/DF; e VINICIUS ALVES CANHEDO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília/DF, nascido aos 10.01.1984, filho de Ulisses Canhedo Azevedo e Nádia Stella Alves Ribeiro, portador da Carteira de Identidade n. 2.102.319 SSP/DF e CPF n.º 987.773.191-68, residente e domiciliado no SHIS, QL 16, Conjunto 01, Casa 15, Lago Sul, Brasília/DF, sociedade administrada por VINICIUS ALVES CANHEDO.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de fls. 117/129, na sua íntegra.

Fica o administrador da requerente cientificado de que não poderá alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive os dos próprios sócios incluídos no Plano de Recuperação, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, depois da oitiva do Administrador Judicial e Representante do Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/05).

Também, de que deverá atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/05. Lembrando-se de que, durante o período de 2 anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convalidação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei

26/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

11.101/05).

Oficie-se à Junta Comercial, comunicando a presente decisão e o acréscimo da expressão "em recuperação judicial", aos atos da recuperanda, enquanto durar o presente feito.

Sentença registrada. Publique-se. Intimem-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 21/04/2013 às 15h56.

Processo Incluído em pauta : 22/04/2013

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.154147-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de Recuperação Judicial, concedida por este Juízo. Os motivos norteadores do deferimento da referida recuperação se assentaram na premissa de que o favor legal seria necessário para evitar o esvaziamento patrimonial e, reflexamente, a inexecutabilidade do objeto social da Recuperanda, tendo em vista o reconhecimento de co-responsabilidade por passivo a descoberto da falida VASP, conforme processo em trâmite no Juízo de São Paulo.

RELATÓRIO

Em 02.10.2012, a devedora/Recuperanda requereu perante este Juízo sua Recuperação Judicial (Processo n.º 2012.01.1.154147-4), afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos requisitos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos do art. 48 e juntada dos documentos elencados no art. 51, ambos da Lei de Falência e Recuperações Judiciais, foi deferido, nos autos do Processo n.º 2012.01.1.154147-4 o processamento do feito por decisão exarada no dia 15.10.2012 (publicada em 17.10.2012), ressaltando que o Edital previsto no art. 52, § 1º, c/c o art. 7º, § 1º, foi disponibilizado no dia 18.10.2012 no DJ-e, considerando como data da publicação o dia 19.10.2012.

O Plano de Recuperação Judicial foi protocolado, tempestivamente, em 13.12.2012 e recebido na mesma data.

Considerando que o prazo para objeções tem com dia "a quo" a publicação do Edital de Aviso (art. 53, parágrafo único, da Lei 11101/2005) ou a 2ª Relação de Credores (art. 55), determinei que os autos aguardassem a apresentação da 2ª Relação de Credores pelo Administrador Judicial, para expedição de Edital único de aviso aos credores/interessados quanto à eventual impugnação à relação de credores ou objeções ao plano apresentado.

Por ocasião do protocolo da 2ª Relação de Credores, o Administrador Judicial, antes de apresentá-la, fez questionamentos acerca do cumprimento do plano de recuperação judicial, tendo sido aberto prazo para a devedora se manifestar nos autos.

Ultrapassado o prazo e vindo os esclarecimentos o Edital de Aviso do Recebimento do Plano de Recuperação Judicial e da 2ª Relação de Credores foi encaminhado à publicação tendo sido disponibilizado no DJ-e, em 07.01.2013, considerando como publicado no dia 08.01.2013.

Não houve impugnações à 2ª Relação de Credores (art. 8º, da LRF), tampouco objeções ao Plano de Recuperação Judicial.

Por sentença proferida, em 22.04.2013, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, FOI CONCEDIDA a recuperação judicial da sociedade empresária AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., HOMOLOGANDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade estabelecida no SMDB Sul, Quadra 12, Lote 02, Parte SL 03, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.434.611/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0082226-1.

Em face da decisão, houve interposição de Agravo de Instrumento ao e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, distribuído sob o n.º AGI 2013 00 2 011636-2 (0012467-88.2013.807.0000 Res.65 - CNJ) à 5ª Turma Cível.

O referido agravo foi levado a julgamento em 04.09.2013, tendo a 5ª Turma Cível CONHECIDO DO RECURSO E DADO PROVIMENTO AO RECURSO À UNANIMIDADE.

Após embargos de declaração negados, a agravada AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA interpôs Recurso Especial, o qual não foi admitido pelo Presidente deste E.TJDFT, por decisão disponibilizada no DJ-e, em 23.05.2014.

Acrescento que o MP oficiou pelo encerramento da recuperação, nos termos do art. 63, da Lei de

Falências, fls. 309/311 e 509.

A Recuperanda, por seu turno, insistiu na manutenção do procedimento, fls. 559/562.

E o Administrador Judicial requereu a prorrogação do prazo para se manifestar a respeito, fls. 563.

Entendendo ser o relatório acima suficiente aos esclarecimentos do trâmite do feito, passo às razões de decidir.

FUNDAMENTOS

Pois bem, durante o prazo da Recuperação, este Juízo concedeu a recuperação, na perspectiva da proteção de seu fluxo de caixa. Não houve, por outro lado, habilitação de crédito e a empresa manteve-se em atividade. Paralelamente à presente Recuperação, nos autos n. 2013.01.1.191565-3, este Juízo, indicado como deprecado, determinou a intimação da Recuperanda para que se pudesse defender a respeito de pedido dos efeitos da falência da VASP (autos da ação 0070520-25.2013.8.26.0100, que tramita na 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo) .

Desta forma, do mesmo modo que houve a perda superveniente do objeto da Recuperação quanto às empresas do grupo Canhedo, sobreveio a perda superveniente em relação à Recuperanda, pois em relação a ela, como se frisou no início do relatório, imputou-se corresponsabilidade pelo passivo a descoberto da falida VASP. Por isso, seja em razão de litisconsórcio passivo em Ação de Responsabilização, nos termos do art. 82, da Lei de Falências e Recuperação, perante o Juízo paulista, seja em função de pedido de extensão dos efeitos da falência, será o juízo universal da falência o competente para indisponibilizar o patrimônio da Recuperanda, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei de Falências e Recuperação. Tal providência, inclusive, poderá se sobrepor à proteção momentânea e por prazo determinado do rito da Recuperação, que aqui se prolongaria até o mês de outubro do ano em curso. E isso porque a referida indisponibilização favorecerá tanto à empresa que aqui se manteve em Recuperação (na perspectiva do julgamento de improcedência do pedido da ação de responsabilização ou dos efeitos da extensão da falência), quanto ao Quadro Geral de Credores da falida VASP (em caso de procedência dos pedidos). Tudo isso recomenda o encerramento imediato da presente recuperação judicial, mesmo antes de transcorrido o prazo de sua prorrogação.

A racionalidade derivada da necessidade de um único Juízo a decidir sobre a ingerência no patrimônio das empresas do grupo Canhedo e também da recuperanda Auto Shopping evitará decisões conflitantes, como, por exemplo, a eventual constrição de bens ou ativos por ordem de Juízos Trabalhistas. A lógica recomenda que os créditos concorrentes devidos pela VASP, eventualmente, satisfeitos com o patrimônio da empresa Auto Shopping, respeitem a ordem de preferência estabelecida na Lei de Falências e Recuperação. A subversão desta ordem, ainda que para a satisfação de créditos trabalhistas, flagrantemente, poderá significar a negação de vigência da Lei 11101/2005 (artigos 83 a 86), situação a ser evitada pelo juízo falimentar paulista.

O encerramento da presente Recuperação é medida que se impõe pela perda superveniente de seu objeto, restando prejudicado o pedido subsidiário ventilado pelo MP, no sentido da necessidade de afastamento dos sócios administradores.

Sem afastar a possibilidade de investigação quanto a eventuais crimes imputáveis aos administradores da Recuperanda, entendo não contextualizado "dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores", ao que me parece credores submetidos ao Plano de Recuperação, que vem sendo regularmente cumprido. E, no caso em tela, raciocínio semelhante deve ser desenvolvido, ainda que não haja créditos pendentes de pagamento. Se o mais corresponderia à novação dos créditos, o menos correspondente a englobar a prevenção contra o esvaziamento patrimonial da empresa em recuperação também se demonstrou plausível e assim aqui se entendeu.

A atuação do Administrador Judicial, apesar de eventual parecer do MP em sentido contrário, não se apresentou deficitária. Abertamente, o pedido inicial se concentrou na "blindagem" do patrimônio da empresa Recuperanda contra obrigações originariamente não cumpridas pela empresa de aviação VASP. Os conflitos de competência referidos pelo MP não se distanciaram de tal estratégia. Rememoro que o procedimento referente à Recuperação Judicial cria para o requerente um favor legal, a significar a legítima expectativa de que seus créditos poderão ser novados, se e somente se não houver discordância dos credores. Trata-se, portanto, de procedimento de jurisdição voluntária, para alguns, ou, pelo menos, de procedimento com o contraditório diferido, para quando da aprovação do Plano de Recuperação ou impugnação de eventual habilitação de crédito, para outra corrente.

Ante o exposto, JULGO ENCERRADA a presente Recuperação Judicial, com fulcro no art. 63 da Lei 11101/05, pela perda superveniente do seu objeto, determinando a Serventia do Juízo que expeça aos

interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas.

As custas deverão ser calculadas e recolhidas.

Na ausência de valores movimentados pelo(a) Administrador(a) Judicial, dispense-o(a) de prestação de contas, sendo que o saldo remanescente de seus honorários deverão ser depositados num prazo de 15 (quinze) dias.

No mesmo prazo, em atenção ao inc. III, do referido art. 63, o(a) Administrador(a) Judicial deverá apresentar relatório circunstanciado a respeito da execução do plano de recuperação.

Liberem-se todas as restrições existentes por decisão proferida nestes autos, bem como àquelas relativas a alienações em favor de terceiros, para possibilitar a transferência do objeto, nos termos do artigo 60, Parágrafo Único da Lei 11.101/2005.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da Recuperação.

Oficie-se ao Juízo da Vara de Falências, onde está a tramitar a Ação de Responsabilização contra a Recuperanda, remetendo-lhe o inteiro teor da presente decisão.

Expeçam-se eventuais alvarás de levantamento pendentes de liberação. Dê-se vista ao Ministério Público.

Após a apresentação do relatório pela Administração Judicial, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 06/06/2014 às 12h42.

Processo Incluído em pauta : 06/06/2014

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos.

Orgão : 5ª Turma Cível (Palácio da Justiça - Térreo)

Processo : APC 2012 01 1 154147-4
0066178-94.2012.807.0015 (Res.65 - CNJ)

Classe : Apelação

Assunto : Recuperação Judicial e Falência, Empresas, Direito Civil

Origem : VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA - 20120111541474 - RECUPERACAO JUDICIAL

Apelante(s) : AUTO SHOPPING CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Advogado : DF012469 - DEIRDRE DE AQUINO NEIVA E OUTRO(S)

Apelado(s) : NAO HA

Advogado :

Relator : Des. LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS

[Notas Taquigráficas](#)

Andamentos

[Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando aqui](#)

Data/Hora	Andamento
22/08/2014 13:02:29	CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Para parecer Número / Ano / Remetente do Lote: 11054/2014 - 5a TURMA CIVEL
21/08/2014 16:55:24	RECEBIMENTO Remetente: SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP Número / Ano / Remetente do Lote: 11030/2014 - 5a TURMA CIVEL
21/08/2014 15:31:37	REMESSA AO ÓRGÃO JULGADOR Órgão: 5ª Turma Cível Número / Ano / Remetente do Lote: 9016/2014 - SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP
19/08/2014 16:54:04	DISTRIBUIÇÃO Relator : Des. LUCIANO MOREIRA VASCONCELLOS Tipo : DISTRIBUIÇÃO PREVENÇÃO Órgão: 5ª Turma Cível
15/08/2014 16:01:14	REMESSA A OUTRO ÓRGÃO Destinatário: SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP
15/08/2014 16:01:14	AUTUAÇÃO

24 - Processo nº 2012.01.1.159337-0/TJDFT.....	1154
24.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1155
24.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1157
24.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1197
24.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1222
24.5 - Encerramento da Recuperação Judicial.....	1226

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2012.01.1.159337-0

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

HOTEL NACIONAL S/A, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 12/428.

Deu-se vista ao MP, fls. 430. Em razão disso, veio o parecer ministerial de fls. 433 e 433, verso, quando se argumentou a desnecessidade de intervenção do Parquet no presente feito, pelo menos nesta fase processual.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária HOTEL NACIONAL S/A, estabelecida na QD 01 BL A SHS, BRASÍLIA, DF, CEP 70.311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.629.140/0001-34 e NIRE 5330000591-5, que tem por objetivo social a administração e gerenciamento de meios de hospedagem de turismo, compreendendo os serviços de hotelaria e restaurante, dentre outros, sociedade que tem como diretores: 1) CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO (CPF 149.704.061-20); WAGNER CANHEDO AZEVEDO (CPF 001.789.931-15) e WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO (CPF 116.643.041-34), devidamente qualificados no estatuto social de fls.22/29.

Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação judicial a advogada, Dra. Anna Raysa R. A. de Lima, OAB-DF 34462. fones 3032-3098 e 9111-1810, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

26/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 22/10/2012 às 16h30.

Processo Incluído em pauta : 22/10/2012

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juíza de Direito Substituta: Dra. LIVIA LOURENÇO GONÇALVES

Diretor de Secretaria: Bel. Clóvis Inácio Ferreira Junior

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE HOTEL NACIONAL SA, CNPJ: 72.629.140/0001-34

Processo nº.: 2012.01.1.159337-0

(Art. 52, § 1º, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

A Doutora LIVIA LOURENÇO GONÇALVES, Juíza de Direito Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **HOTEL NACIONAL SA**, CNPJ nº. 72.629.140/0001-34, Processo nº.: **2012.01.1.159337-0**, estabelecida no endereço sito na SH S Quadra 01, Bloco A, Sn, Asa Sul, Brasília ? DF, CEP: 70.322-900, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 16h30, do dia 22 de outubro de 2012, foi deferido o PROCESSAMENTO da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: ?HOTEL NACIONAL S/A (fechada), pessoa jurídica de direito privado, representada r.n forma de seu Contrato Social, pelo Sr. WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da CI: 269.125 SSP/DF, CPF: 116.643.041-34, vem através de seu advogado, infra-assinado, à íncilita presença de V. Exa , com fulcro na Legislação processual vigente, propor a presente AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei n. 11.101/2005). Histórico da Requerente: A REQUERENTE é empresa do ramo de Hotelaria e Turismo na forma de seu Estatuto Social. A empresa requerente tem sofrido nos últimos tempos interferência de penhoras oriundas de execuções contra a VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO - VASP S/A. Assim estes fatores interferentes da VASP, fazem com que a REQUERENTE apresente dificuldades em sua normal obtenção de receitas e gestão de custos/gastos, levando a empresa a determinar uma reestruturação em suas operações, motivados especialmente pelos seguintes problemas: (i) penhoras trabalhistas oriundas de execuções promovidas contra a VASP - Viação Aérea São Paulo, tais penhoras incidem sobre veículos e prédios; (ii) penhoras cíveis oriundas de execuções promovidas contra a VASP - Viação Aérea São Paulo, tais penhoras incidem sobre veículos, c imóveis; (iii) dificuldade em operar com o sistema bancário, uma vez que as contas sofrem penhora on-line pelo BACEN-JUD em seus saldos, em virtude de execuções contra a VASP; e (iv) dificuldade em operar com as administradoras de cartões de créditos e débitos, uma vez que os seus créditos a receber sofrem penhoras. em virtude de execuções contra a VASP; e (v) dificuldade em operar, uma vez que existe o risco eminente de penhora vendas efetuadas em espécie (cash) diariamente no estabelecimentos, um virtude de execuções contra a VASP; e (vi) a incapacidade de manter um iluxo de caixa que comportasse tais interferências abusivas e ilegais de referidas penhoras, dificultando a situação da REQUERENTE para honrar os seus próprios compromissos. Desta forma, se faz necessária a proteção prevista na lei de Recuperação de Empresas Lei n.º 11.101 de 2005. A REQUERENTE possui cerca de 350 trabalhadores diretos, fora os mais de 1750 empregos indiretos. Por ser esta força garantidora de empregos, a importância econômica da REQUERENTE jamais poderá ser desprezada por V. Exa , ao despachar a processamento da Ação de Recuperação Judicial, assim o possível processamento da RECUPERAÇÃO e em um momento mais adiante. conceder a recuperação na forma a ser aprovada pelos ilustres credores, pelo plano de recuperação a ser proposto e aprovado. Os principais eventos ou causas externos que determinaram as atuais dificuldades econômicas e financeiras da REQUERENTE estão relacionados a fatores alheios à sua administração. Dos Direitos: Há três mecanismos jurídicos para se promover a recuperação de uma empresa: o mais abrangente é o da Recuperação Judicial, mais complexo e é o que atinge a todos os credores da empresa devedora interessada, e por isto este é o meio a ser procurado pela REQUERENTE nos termos da Lei 11.101/2005. Cumpre destacar, que, somente empresas que estejam regularmente constituídas pelo menos há mais de 2 anos é que pode vir a pleitear a sua respectiva recuperação, a REQUERENTE possui mais de 17 anos de atuação no mercado. Da composição do Passivo: As obrigações trabalhistas estão concentradas no pagamento mensal de salários e que somam um montante aproximado de R\$ 345.016,22 para ordenados, salários e outros, além das contribuições sociais e outras obrigações trabalhistas. Assim a empresa requerente possui o receio concreto de que se, se mantiverem as interferências em seu patrimônio e caixa, como tem ocorrido com as diversas penhoras oriundas da VASP S/A, cedo ou tarde faltará dinheiro para a manutenção das atividades da empresa, e conseqüentemente a impossibilidade de arcar com os salários de seus empregados. Ante o exposto e em consonância com a lógica processual da recuperação judicial (viabilização econômica da empresa), e a própria previsão na Lei n.º 11.101/2005, a empresa econômica da empresa), e a própria previsão na Lei 11.101/2005, a empresa-recuperanda vem REQUERERER a V. Exa, que se digne: a) deferir o processamento da presente Recuperação Judicial e seus atos consecutórios; b) determinar a dispensa de apresentação de certidões negativas para que a HOTEL NACIONAL S/A exerça suas atividades; c) ordene a suspensão de todas as ações ou execuções contra a HOTEL NACIONAL S/A, na forma do art. 6º da Lei n.º 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam; com as ressalvas da referida lei; d) Intime o Ministério Público, e as Fazendas Públicas Federal e do Distrito Federal para assim desejarem, manifestarem-se no presente feito; e) conceder, no transcorrer do processo, a Recuperação Judicial na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005. Dá-se à presente ação o valor de R \$ 530.850,22, Nestes termos, pede e aguarda o deferimento. Brasília-DF, 04 de outubro de 2012. Éverson Ricardo Arraes Mendes, Advogado, OAB-DF 14.332. Wagner Canhedo Azevedo Filho, Vice-presidente, Hotel Nacional. Ficou estabelecido na DECISÃO que DEFERIU o processamento da recuperação judicial de fls. 269/270, o seguinte: DECISÃO DE FL.435: ?Vistos estes autos. HOTEL NACIONAL S/A, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício. Com a inicial vieram os documentos de fls. 12/428. Deu-se vista ao MP, fls. 430. Em razão disso, veio o parecer ministerial de fls. 433 e 433, verso,

quando se argumentou a desnecessidade de intervenção do Parquet no presente feito, pelo menos nesta fase processual. É o relatório do necessário. DECIDO. Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05. Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas. Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie. Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária HOTEL NACIONAL S/A, estabelecida na QD 01 BL A SHS, BRASÍLIA, DF, CEP 70.311-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.629.140/0001-34 e NIRE 5330000591-5, que tem por objetivo social a administração e gerenciamento de meios de hospedagem de turismo, compreendendo os serviços de hotelaria e restaurante, dentre outros, sociedade que tem como diretores: 1) CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO (CPF 149.704.061-20); WAGNER CANHEDO AZEVEDO (CPF 001.789.931-15) e WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO (CPF 116.643.041-34), devidamente qualificados no estatuto social de fls.22/29. Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação judicial a advogada, Dra. Anna Raysa R. A. de Lima, OAB-DF 34462. fones 3032-3098 e 9111-1810, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 22/10/2012 às 16h30. Edilson Eneidino das Chagas, Juiz de Direito.?

RELAÇÃO DOS CREDORES, INCISO III DO ART 51

Nome: Valdemir Simões Dantas

Endereço: Reserva D, Gleba 02, Zona Rural, Brazlândia-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 04/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-006

Valor: R\$ 1.892,02

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.892,02

Nome: Cia Beb. das Américas-AMBEV

Endereço: SCIA, Quadra 13, SN, C01 Lote 06/07, Zona Industrial, Guará-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 04/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-012

Valor: 261,51

Nome: Cia Beb. das Américas-AMBEV

Endereço: SCIA, Quadra 13, SN, C01 Lote 06/07, Zona Industrial, Guará-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 04/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-012

Valor: R\$ 1.873,83

Nome: Cia Beb. das Américas-AMBEV

Endereço: SCIA, Quadra 13, SN, C01 Lote 06/07, Zona Industrial, Guará-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 11/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-012

Valor: R\$ 1.376,52

Total do crédito n/data 31/05/2012 R\$ 3.511,86

Nome: Oriente Systems Higiene Profissional Ltda

Endereço: SDE, Quadra 01, Conjunto B, Lote 04, Loja 01, Taguatinga Norte-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 15/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-059

Valor: R\$ 720,00

Nome: Oriente Systems Higiene Profissional Ltda

Endereço: SDE, Quadra 01, Conjunto B, Lote 04, Loja 01, Taguatinga Norte-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 15/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-059

Valor: R\$ 680,00

Nome: Oriente Systems Higiene Profissional Ltda

Endereço: SDE, Quadra 01, Conjunto B, Lote 04, Loja 01, Taguatinga Norte-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 15/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-059

Valor: R\$ 360,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.760,00

Nome: SA Atacadista de Alimentos Ltda

Endereço: SIA, Trecho 12, Lote 05, S/nº, Guará-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 01/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-068

Valor: R\$ 438,75

Total do crédito n/data 31/05/2012 438,75

Nome: Águas Claras Comércio e Instalação de Eletro-Eletrônicos Ltda

Endereço: QS 03, Praça 400 A, Lote 05, Loja 01, Taguatinga-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 20/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-071

Valor: R\$ 225,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 225,00

Nome: M. Gomes higiene e Limpeza

Endereço: SB, Quadra 02, Conjunto C/D, Lote A, Loja 33, Parte A e B

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 05/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-075

Valor: R\$ 625,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 625,00

Nome: Maggiore Ind. Com. Prod. Alimentícios

Endereço: SAAN, Quadra 03, Lote 505, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 05/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-124

Valor: R\$ 1.393,20

Nome: Maggiore Ind. Com. Prod. Alimentícios

Endereço: SAAN, Quadra 03, Lote 505, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 27/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-124

Valor: R\$ 1.393,20

Total do crédito n/data 31/05/2012 2.786,40

Nome: Rodrigues Oliveira Eq. Hotel Ltda

Endereço: Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1183, Benfica, Rio de Janeiro-RJ

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 18/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-177

Valor: R\$ 552,90

Nome: Rodrigues Oliveira Eq. Hotel Ltda

Endereço: Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1183, Benfica, Rio de Janeiro-RJ

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 18/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-177

Valor: R\$ 121,10

Nome: Rodrigues Oliveira Eq. Hotel Ltda

Endereço: Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1183, Benfica, Rio de Janeiro-RJ

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 18/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-177

Valor: R\$ 44,65

Nome: Rodrigues Oliveira Eq. Hotel Ltda

Endereço: Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1183, Benfica, Rio de Janeiro-RJ

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 18/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-177

Valor: R\$ 39,00

Nome: Rodrigues Oliveira Eq. Hotel Ltda

Endereço: Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1183, Benfica, Rio de Janeiro-RJ

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 19/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-177

Valor: R\$ 234,00

Nome: Rodrigues Oliveira Eq. Hotel Ltda

Endereço: Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1183, Benfica, Rio de Janeiro-RJ

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 19/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-177

Valor: R\$ 467,25

Nome: Rodrigues Oliveira Eq. Hotel Ltda

Endereço: Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1183, Benfica, Rio de Janeiro-RJ

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 19/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-177

Valor: R\$ 111,70

Nome: Rodrigues Oliveira Eq. Hotel Ltda

Endereço: Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1183, Benfica, Rio de Janeiro-RJ

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 19/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-177

Valor: R\$ 1.381,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 2.951,60

Nome: Italbrás Comércio de Máquinas Ltda

Endereço: QS 01, Rua 210, Lote 18, Areal, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 15/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-192

Valor: R\$ 408,17

Nome: Italbrás Comércio de Máquinas Ltda

Endereço: QS 01, Rua 210, Lote 18, Areal, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 22/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-192

Valor: R\$ 568,80

Total do crédito n/data 31/05/2012 976,97

Nome: Ka 30 Alimentos Ltda

Endereço: Av. Serra Dourada, s/nº, Qd. 197, Setor Empresarial, Goiânia-GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 19/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-198

Valor: R\$ 514,00

Nome: K30 Alimentos Ltda

Endereço: Av. Serra Dourada, s/nº, Qd. 197, Setor Empresarial, Goiânia-GO

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 27/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-198

Valor: R\$ 514,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.028,00

Nome: Porto Brasil Ind. e Com. Impor. e Expor. de Alimentos

Endereço: EPCT, Rod. DF 001,, Km 0 - 03, Sobradinho-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 15/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-217

Valor: R\$ 1.640,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.640,00

Nome: Disdal Distribuidora de Alimentos Ltda

Endereço: QI 14, Lotes 26 e 29, 31 e 33, Parte H, St. Industrial, Taguatinga-Norte-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 04/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-225

Valor: R\$ 214,80

Nome: Disdal Distribuidora de Alimentos Ltda

Endereço: QI 14, Lotes 26 e 29, 31 e 33, Parte H, St. Industrial, Taguatinga-Norte-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 20/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-225

Valor: R\$ 305,28

Nome: Disdal Distribuidora de Alimentos Ltda

Endereço: QI 14, Lotes 26 e 29, 31 e 33, Parte H, St. Industrial, Taguatinga-Norte-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 06/04/2012

Registros Contábeis: conta 2009-225

Valor: R\$ 173,52

Total do crédito n/data 31/05/2012 693,60

Nome: Telegrafica e Editora Ltda

Endereço: SIBS, Quadra 03, Conjunto C, Lote 7, Subsolo, Núcleo Bandeirante-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 21/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-232

Valor: R\$ 750,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 750,00

Nome: BM Tecidos e Plásticos Ltda EPP

Endereço: SHCS, CR, Quadra 511, Bloco C, Loja 39, Asa Sul, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 18/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-239

Valor: R\$ 2.250,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 2.250,00

Nome: Orgamaq - Organização Goiânia de Máquinas Ltda

Endereço: QI 01, Lotes 65/68, Taguatinga-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 16/05/2012

Registros Contábeis: conta 2009-240

Valor: R\$ 1.650,00

Nome: Orgamaq - Organização Goiânia de Máquinas Ltda

Endereço: QI 01, Lotes 65/68, Taguatinga-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 15/09/2012

Registros Contábeis: conta 2009-240

Valor: R\$ 3.400,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 5.050,00

Nome: EJ Ferragens Ltda EPP II

Endereço: SHC/Sul, CR, Quadra 511, Bloco A, Loja 49, Asa Sul, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 04/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-244

Valor: R\$ 292,00

Nome: EJ Ferragens Ltda EPP II

Endereço: SHC/Sul, CR, Quadra 511, Bloco A, Loja 49, Asa Sul, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 23/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-244

Valor: R\$ 280,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 572,00

Nome: Maximus Atac. Dist. Prod. Alim. Ltda

Endereço: Rua 10, Quadra 22, Lote 14/32, Ceilândia-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 04/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-245

Valor: R\$ 1.811,58

Nome: Maximus Atac. Dist. Prod. Alim. Ltda

Endereço: Rua 10, Quadra 22, Lote 14/32, Ceilândia-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 11/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-245

Valor: R\$ 358,35

Nome: Maximus Atac. Dist. Prod. Alim. Ltda

Endereço: Rua 10, Quadra 22, Lote 14/32, Ceilândia-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 18/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-245

Valor: R\$ 2.620,90

Nome: Maximus Atac. Dist. Prod. Alim. Ltda

Endereço: Rua 10, Quadra 22, Lote 14/32, Ceilândia-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 21/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-245

Valor: R\$ 630,00

Nome: Maximus Atac. Dist. Prod. Alim. Ltda

Endereço: Rua 10, Quadra 22, Lote 14/32, Ceilândia-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 25/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-245

Valor: R\$ 2.762,65

Total do crédito n/data 31/05/2012 8.183,48

Nome: Reville Com. E Refrigeração Ltda EPP
Endereço: QE 40, Rua 11, Lote 31, Polo de Modas, Guará II-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-271
Valor: R\$ 1.648,00

Nome: Reville Com. E Refrigeração Ltda EPP
Endereço: QE 40, Rua 11, Lote 31, Polo de Modas, Guará II-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-271
Valor: R\$ 334,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.982,00

Nome: CLP Indústria e Comércio Ltda
Endereço: Av. JK, Bom Pastor, Divinópolis-MG
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 12/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-295
Valor: R\$ 1.328,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.328,00

Nome: AP DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA
Endereço: 3ª Avenida, Lote 1090 A, Loja, s/nº, Núcleo Bandeirante-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 15/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-317
Valor: R\$ 900,00

Nome: AP DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA
Endereço: 3ª Avenida, Lote 1090 A, Loja, s/nº, Núcleo Bandeirante-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 19/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-317

Valor: R\$ 113,00

Nome: AP DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA

Endereço: 3ª Avenida, Lote 1090 A, Loja, s/nº, Núcleo Bandeirante-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 20/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-317

Valor: R\$ 780,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.793,00

Nome: Excelente Com. De Prod. Alim. Ltda

Endereço: CL 312, Lote M, Galpão B, Área Especial s/nº, Santa Maria-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 12/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-331

Valor: R\$ 312,60

Total do crédito n/data 31/05/2012 312,60

Nome: TOP Distribuidora Ltda

Endereço: ADE, Conjunto 17, Lote 02, Águas Claras-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 16/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-348

Valor: R\$ 1.114,00

Nome: TOP Distribuidora Ltda

Endereço: ADE, Conjunto 17, Lote 02, Águas Claras-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 16/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-348

Valor: R\$ 2.070,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 3.184,00

Nome: Carneiro & Faria Ltda
Endereço: CSG 04, Lotes 01 e 02, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 12/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-353
Valor: R\$ 167,16

Total do crédito n/data 31/05/2012 167,16

Nome: Com. Alv. de Produtos de Limpeza e Desc. Ltda
Endereço: 3ª Avenida, Lj. 01 T, Subsolo e Loja 02 Lote 1090, Loja 01, Núcleo Bandeirante
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 18/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-360
Valor: R\$ 3.500,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 3.500,00

Nome: Gustavo Resende Camilo
Endereço: Avenica Sucupira, Módulo 68/69, nº 68, Riacho Fundo-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 12/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-366
Valor: R\$ 5.065,00

Nome: Gustavo Resende Camilo
Endereço: Avenica Sucupira, Módulo 68/69, nº 68, Riacho Fundo-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 12/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-366
Valor: R\$ 856,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 5.921,00

Nome: Gema Comercial de Alimentos Ltda
Endereço: SIA/Sul, Trecho 07, nº 100, Pavilhão B 7/2, Box 13, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 09/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-371

Valor: R\$ 121,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 121,00

Nome: FNG Produtos Alimentícios Ltda

Endereço: Qd. 04, Lt. 980, Setor Industrial Leste, s/nº, Gama-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 07/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-376

Valor: R\$ 423,17

Nome: FNG Produtos Alimentícios Ltda

Endereço: Qd. 04, Lt. 980, Setor Industrial Leste, s/nº, Gama-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 14/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-376

Valor: R\$ 118,75

Nome: FNG Produtos Alimentícios Ltda

Endereço: Qd. 04, Lt. 980, Setor Industrial Leste, s/nº, Gama-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 20/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-376

Valor: R\$ 646,97

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.188,89

Nome: JBS S/A

Endereço: St. Saan, Quadra 02, Parte A 1, 995, Asa Norte, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 05/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-379

Valor: R\$ 826,09

Nome: JBS S/A
Endereço: St. Saan, Quadra 02, Parte A 1, 995, Asa Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-379
Valor: R\$ 712,80

Nome: JBS S/A
Endereço: St. Saan, Quadra 02, Parte A 1, 995, Asa Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-379
Valor: R\$ 1.214,05

Nome: JBS S/A
Endereço: St. Saan, Quadra 02, Parte A 1, 995, Asa Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 11/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-379
Valor: R\$ 1.786,20

Nome: JBS S/A
Endereço: St. Saan, Quadra 02, Parte A 1, 995, Asa Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 11/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-379
Valor: R\$ 2.218,50

Nome: JBS S/A
Endereço: St. Saan, Quadra 02, Parte A 1, 995, Asa Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 14/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-379
Valor: R\$ 1.588,60

Total do crédito n/data 31/05/2012 8.346,24

Nome: Posto Disbrave Imperial Ltda
Endereço: SHS, Quadra 02, Bloco F, PLL, Asa Sul-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-418
Valor: R\$ 584,60

Total do crédito n/data 31/05/2012 584,60

Nome: MF Laranjas Comércio de Hortifrutigrangeiros Ltda-ME
Endereço: QNP 01, Mod. 04, Box 01, Feira do Atacado, Ceilândia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-425
Valor: R\$ 1.080,00

Nome: MF Laranjas Comércio de Hortifrutigrangeiros Ltda-ME
Endereço: QNP 01, Mod. 04, Box 01, Feira do Atacado, Ceilândia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-425
Valor: R\$ 1.095,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 2.175,00

Nome: Polifábrica Formulários e Uniformes Ltda
Endereço: SGCV/Sul, Conjuntos 07 e 08, Bloco F, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Indeterminado
Registros Contábeis: conta 2009-443
Valor: R\$ 80,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 80,00

Nome: Ambiental Empresa de Saneamento Básico Ltda
Endereço: SHIS CL, QI 19, Bloco A, Sala 109, Asa Sul, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 10/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-478
Valor: R\$ 2.418,71

Total do crédito n/data 31/05/2012 2.418,71

Nome: Cel Tecnologia e Informática Ltda
Endereço: QS 3, EPCT, Lote 13, Sl. 101 a 104 e 106, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 05/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-507
Valor: R\$ 2.514,00

Nome: Cel Tecnologia e Informática Ltda
Endereço: QS 3, EPCT, Lote 13, Sl. 101 a 104 e 106, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 06/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-507
Valor: R\$ 4.945,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 7.459,00

Nome: TW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VINHOS LTDA
Endereço: SOFN, Quadra 04, Conjunto H, Lote 36 000, SOF Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 05/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-519
Valor: R\$ 1.036,80

Nome: TW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VINHOS LTDA
Endereço: SOFN, Quadra 04, Conjunto H, Lote 36 000, SOF Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 14/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-519
Valor: R\$ 1.666,80

Nome: TW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VINHOS LTDA
Endereço: SOFN, Quadra 04, Conjunto H, Lote 36 000, SOF Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 14/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-519
Valor: R\$ 564,64

Total do crédito n/data 31/05/2012 3.268,24

Nome: Coteminas S/A
Endereço: Rua Progresso 150, Blumenau-SC
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 15/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-522
Valor: R\$ 234,82

Nome: Coteminas S/A
Endereço: Rua Progresso 150, Blumenau-SC
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 15/07/12
Registros Contábeis: conta 2009-522
Valor: R\$ 234,88

Total do crédito n/data 31/05/2012 469,70

Nome: SS Seki Distribuidora
Endereço: Rua Severa 918, Vila Maria, São Paulo-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 16/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-534
Valor: R\$ 3.667,20

Total do crédito n/data 31/05/2012 3.667,20

Nome: NGM Com. De Prod. De Hig. Ltda - ME

Endereço: Rua Severa 918, Vila Maria, São Paulo-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 25/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-535
Valor: R\$ 800,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 800,00

Nome: Anthony Victor Gonçalves dos Santos EPP
Endereço: Quadra 12, Conjunto B, Lote 02, s/nº, Guará-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 14/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-543
Valor: R\$ 272,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 272,00

Nome: Connect Informações e Tecnologia S/A
Endereço: 2ª Av. Qd. 01, Bl. B, Lt. 048E, nº 518, Ed. Montreal, Vera Cruz, Goiânia-GO
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 15/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-552
Valor: R\$ 60,01

Total do crédito n/data 31/05/2012 60,01

Nome: Horlando Avelino de Oliveira
Endereço: QNP 1, Mod. A, Bloco A, Lojas 5 e 7, Feira do Produtor, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 31/05/12
Registros Contábeis: conta 2009-553
Valor: R\$ 4.000,09

Total do crédito n/data 31/05/2012 4.000,09

Nome: Evidence Utilidades e Presentes Ltda
Endereço: Av. Cental 227/359, Lote 263, Núcleo Bandeirante-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 21/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-564
Valor: R\$ 869,80

Nome: Evidence Utilidades e Presentes Ltda
Endereço: Av. Cental 227/359, Lote 263, Núcleo Bandeirante-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 21/07/12
Registros Contábeis: conta 2009-564
Valor: R\$ 869,80

Nome: Evidence Utilidades e Presentes Ltda
Endereço: Av. Cental 227/359, Lote 263, Núcleo Bandeirante-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 21/08/12
Registros Contábeis: conta 2009-564
Valor: R\$ 869,80

Total do crédito n/data 31/05/2012 2.609,40

Nome: Distribuidora de Frutas e Verduras TC Ltda
Endereço: SAI SUL, 4º 100, B 7/4, Box 28, Ceasa, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 31/05/12
Registros Contábeis: conta 2009-567
Valor: R\$ 2.291,10

Total do crédito n/data 31/05/2012 2.291,10

Nome: JS Comércio de Flores Ltda-ME
Endereço: SCLN, Quadra 302, Bloco 15, Térreo, Asa Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 21/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-570
Valor: R\$ 55,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 55,00

Nome: Impra Comércio de Máquinas Ltda
Endereço: Rua Holanda, 290, Bacacheri, Curitiba-PR
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem Operacional
Regime de Vencimento: Único em 18/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-572
Valor: R\$ 1.185,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.185,00

Nome: Bandeirante Com. Atac. E Desc. Ltda
Endereço: Avenida Terceiro Comércio, Lote 1080,, Loja 01, Núcleo Bandeirante-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-576
Valor: R\$ 583,60

Total do crédito n/data 31/05/2012 583,60

Nome: SuperSat Provedor de Internet Ltda-ME
Endereço: SDS, Bloco P, nº 36, Sala 203, Asa Sul, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 06/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-577
Valor: R\$ 3.600,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 3.600,00

Nome: Ômega Comercil Ltda
Endereço: Rua A N-07, Quadra 06, 07, Vila Nova, Goiania-GO
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 13/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-579
Valor: R\$ 550,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 550,00

Nome: Luminorte Com. de Mat. Elet. Ilum. Ltda
Endereço: ADE, Conjunto 28, Lote 12, s/nº Águas Claras, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 22/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-580
Valor: R\$ 3.436,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 3.436,00

Nome: Isaque Pereira de Souza EPP
Endereço: SHCS CR, Quadra 511, Bloco C, Loja 01, s/nº Asa Sul, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 21/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-581
Valor: R\$ 280,78

Total do crédito n/data 31/05/2012 280,78

Nome: RentRV S/A Locadora de Televisores
Endereço: Rua Newton Prado nº 26, São Cristóvão, Rio de Janeiro-RJ
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 10/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-026
Valor: R\$ 5.555,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 5.555,00

Nome: Só Reparos Super Loja da Construção Ltda
Endereço: Sai/Sul, Trecho 01, Lotes 1010/40, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-027
Valor: R\$ 254,00

Nome: Só Reparos Super Loja da Construção Ltda
Endereço: Sai/Sul, Trecho 01, Lotes 1010/40, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 08/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-027

Valor: R\$ 870,00

Nome: Só Reparos Super Loja da Construção Ltda

Endereço: Sai/Sul, Trecho 01, Lotes 1010/40, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 15/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-027

Valor: R\$ 112,50

Nome: Só Reparos Super Loja da Construção Ltda

Endereço: Sai/Sul, Trecho 01, Lotes 1010/40, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 21/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-027

Valor: R\$ 712,00

Nome: Só Reparos Super Loja da Construção Ltda

Endereço: Sia/Sul, Trecho 01, Lotes 1010/40, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 22/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-027

Valor: R\$ 98,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 2.046,50

Nome: Brasal Refrigerantes S/A

Endereço: CSG 06, Lotes 1 e 2, Taguatinga-Sul-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 06/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-050

Valor: R\$ 1.822,51

Nome: Brasal Refrigerantes S/A

Endereço: CSG 06, Lotes 1 e 2, Taguatinga-Sul-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 13/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-050
Valor: R\$ 1.286,11

Total do crédito n/data 31/05/2012 3.108,62

Nome: Só Entulho Ltda-ME
Endereço: ADE, Conjunto 21, Lote 04, Águas Claras, BrasíliaDF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 10/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-072
Valor: R\$ 210,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 210,00

Nome: Elevadores Atlas Schindler S/A
Endereço: SAA, Quadra 03, Lote 440, s/nº, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 15/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-079
Valor: 858,50

Total do crédito n/data 31/05/2012 858,50

Nome: WL de Oliveira & CIA Ltda
Endereço: Sia, Trecho 02, Lote 785, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-112
Valor: R\$ 1.112,40

Nome: WL de Oliveira & CIA Ltda
Endereço: Sia, Trecho 02, Lote 785, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 08/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-112

Valor: R\$ 197,60

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.310,00

Nome: AC Coelho Materiais para Construção Ltda

Endereço: Sai Sul, Trecho 03, Lotes 1010, 1060 e 1070

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 22/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-113

Valor: R\$ 190,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 190,00

Nome: Sadia S/A

Endereço: Área Isolada Guariroba, Lt, Bl. A/N, Samambaia-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 03/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-138

Valor: R\$ 404,16

Nome: Sadia S/A

Endereço: Área Isolada Guariroba, Lt, Bl. A/N, Samambaia-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 13/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-138

Valor: R\$ 71,36

Nome: Sadia S/A

Endereço: Área Isolada Guariroba, Lt, Bl. A/N, Samambaia-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 15/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-138

Valor: R\$ 1.223,04

Nome: Sadia S/A
Endereço: Área Isolada Guariroba, Lt, Bl. A/N, Samambaia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 20/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-138
Valor: R\$ 1.046,90

Nome: Sadia S/A
Endereço: Área Isolada Guariroba, Lt, Bl. A/N, Samambaia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 22/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-138
Valor: R\$ 70,45

Nome: Sadia S/A
Endereço: Área Isolada Guariroba, Lt, Bl. A/N, Samambaia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 22/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-138
Valor: R\$ 312,48

Total do crédito n/data 31/05/2012 3.128,39

Nome: Kato & Cia Ltda
Endereço: Sai/Sul, Trecho 10, Lotes 10/05, Pav. B 7/2, Box 08, 09 e 10 Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 10/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-176
Valor: R\$ 1.625,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.625,00

Nome: Irmão Pepe Ltda
Endereço: Sia/Sul, Trecho 02, Lote 445/475, Galpão A e B, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 10/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-179

Valor: R\$ 431,20

Nome: Irmão Pepe Ltda

Endereço: Sia/Sul, Trecho 02, Lote 445/475, Galpão A e B, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 10/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-179

Valor: R\$ 2.210,00

Nome: Irmão Pepe Ltda

Endereço: Sia/Sul, Trecho 02, Lote 445/475, Galpão A e B, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 10/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-179

Valor: R\$ 107,80

Nome: Irmão Pepe Ltda

Endereço: Sia/Sul, Trecho 02, Lote 445/475, Galpão A e B, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 24/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-179

Valor: R\$ 113,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 2.862,00

Nome: Springer Carrier Ltda

Endereço: CMP São Cristovão, 290, Pav. 12, São Cristovão, Rio de Janeiro-RJ

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 04/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-183

Valor: R\$ 3.725,40

Total do crédito n/data 31/05/2012 3.725,40

Nome: R. Camargo Locação de Equipamentos Ltda-ME

Endereço: SHCS CR, Quadra 513, Bloco A, Entrada 79, Sala 102, Parte B, Asa Sul-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-197
Valor: R\$ 704,00

Nome: R. Camargo Locação de Equipamentos Ltda-ME
Endereço: SHCS CR, Quadra 513, Bloco A, Entrada 79, Sala 102, Parte B, Asa Sul-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-197
Valor: R\$ 1.149,00

Nome: R. Camargo Locação de Equipamentos Ltda-ME
Endereço: SHCS CR, Quadra 513, Bloco A, Entrada 79, Sala 102, Parte B, Asa Sul-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-197
Valor: R\$ 130,00

Nome: R. Camargo Locação de Equipamentos Ltda-ME
Endereço: SHCS CR, Quadra 513, Bloco A, Entrada 79, Sala 102, Parte B, Asa Sul-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-197
Valor: R\$ 351,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 2.334,00

Nome: Primeira Linha Comercial Rolamentos Ltda
Endereço: Sia/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Loja 84, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 12/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-381
Valor: R\$ 135,00

Nome: Primeira Linha Comercial Rolamentos Ltda

Endereço: Sia/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Loja 84, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 22/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-381

Valor: R\$ 667,20

Total do crédito n/data 31/05/2012 802,20

Nome: Águia Dourada Comércio de Alumínio Ltda

Endereço: Av. Central 227/359, Núcleo Bandeirante

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 14/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-336

Valor: R\$ 289,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 289,00

Nome: Braconnect Telecomunicações e Informática Ltda

Endereço: SHC Sul, Quadra 506, Bloco A, Entrada 19, Sala 104, Asa Sul, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 10/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-733

Valor: R\$ 1.799,65

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.799,65

Nome: Madereira Novo Brasil Com. E Ind. Ltda

Endereço: Sia/Sul, Trecho 02, Lotes 385/395/405/415, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 21/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-733

Valor: R\$ 378,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 378,00

Nome: Junior Equipamentos e Serviços Ltda

Endereço: SCLRN 710, Bloco A, Loja 09, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 12/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-929

Valor: R\$ 290,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 290,00

Nome: AD. Comércio Serviços Ltda-ME

Endereço: SCS, Quadra 01, Ed. Márcia, Sobreloja 19, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 01/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-023

Valor: R\$ 180,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 180,00

Nome: Frigorífico FrigoAlpha Ind. E Com. de Generos Aliment. Ltda

Endereço: Granja Modelo do Torto, GM 03, Asa Norte, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 14/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-144

Valor: R\$ 523,70

Total do crédito n/data 31/05/2012 523,70

Nome: Krista Tecnologia Ltda

Endereço: SHC/CRS 511, Bloco A 71, Asa Sul, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 12/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-375

Valor: R\$ 120,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 120,00

Nome: Maxclean Comércio, Serv. Imp. e Exp. Ltda

Endereço: SAAN, Quadra 01, Lote 150, Asa Norte, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 13/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-431

Valor: R\$ 3.136,35

Nome: Maxclean Comércio, Serv. Imp. e Exp. Ltda

Endereço: SAAN, Quadra 01, Lote 150, Asa Norte, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 13/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-431

Valor: R\$ 1.015,00

Nome: Maxclean Comércio, Serv. Imp. e Exp. Ltda

Endereço: SAAN, Quadra 01, Lote 150, Asa Norte, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 19/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-431

Valor: R\$ 4.282,65

Nome: Maxclean Comércio, Serv. Imp. e Exp. Ltda

Endereço: SAAN, Quadra 01, Lote 150, Asa Norte, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 27/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-431

Valor: R\$ 1.015,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 9.449,00

Nome: Antenor Pellosso Ind. e Com. de Tecidos Ltda

Endereço: Rua Itajaí, 130, Jd. Ipiranga, Americana-SP

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 24/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-464

Valor: R\$ 1.655,28

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.655,28

Nome: SCS Cosméticos Ltda

Endereço: SCS, Quadra 05, Bloco C, Loja 64, nº 66, 1º Pav. Asa Sul, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-561
Valor: R\$ 940,00
Total do crédito n/data 31/05/2012 940,00

Nome: DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda
Endereço: Quadra QS 5, Rua 300, nº 11, Areal, Águas Claras, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-672
Valor: R\$ 1.523,35

Nome: DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda
Endereço: Quadra QS 5, Rua 300, nº 11, Areal, Águas Claras, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-672
Valor: R\$ 477,17

Nome: DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda
Endereço: Quadra QS 5, Rua 300, nº 11, Areal, Águas Claras, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 02/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-672
Valor: R\$ 719,28

Nome: DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda
Endereço: Quadra QS 5, Rua 300, nº 11, Areal, Águas Claras, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 05/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-672
Valor: R\$ 2.633,58

Nome: DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda
Endereço: Quadra QS 5, Rua 300, nº 11, Areal, Águas Claras, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário

Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 06/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-672
Valor: 520,00

Nome: DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda
Endereço: Quadra QS 5, Rua 300, nº 11, Areal, Águas Claras, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 06/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-672
Valor: R\$ 978,00

Nome: DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda
Endereço: Quadra QS 5, Rua 300, nº 11, Areal, Águas Claras, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 06/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-672
Valor: R\$ 304,26

Nome: DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda
Endereço: Quadra QS 5, Rua 300, nº 11, Areal, Águas Claras, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 07/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-672
Valor: R\$ 1.920,30

Nome: DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda
Endereço: Quadra QS 5, Rua 300, nº 11, Areal, Águas Claras, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-672
Valor: R\$ 374,40

Total do crédito n/data 31/05/2012 9.450,34

Nome: Serasa S/A
Endereço: SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco H, Sala 703, Edifício Record, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 04/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-725
Valor: R\$ 241,18

Nome: Serasa S/A
Endereço: SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco H, Sala 703, Edifício Record, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 04/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-725
Valor: R\$ 1.176,42

Nome: Serasa S/A
Endereço: SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco H, Sala 703, Edifício Record, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 04/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-725
Valor: R\$ 43,17

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.460,77

Nome: HT Distribuidora de Carnes Ltda
Endereço: CNA 02, Lote 06, Loja 02, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-772
Valor: R\$ 1.810,48

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.810,48

Nome: Olindina da Silva Ferreira-ME
Endereço: Núcleo Rural Alex Gusmão, Chácara 3/488-2, Ceilândia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-807
Valor: R\$ 250,00

Nome: Olindina da Silva Ferreira-ME
Endereço: Núcleo Rural Alex Gusmão, Chácara 3/488-2, Ceilândia-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-807
Valor: R\$ 125,00

Nome: Olindina da Silva Ferreira-ME
Endereço: Núcleo Rural Alex Gusmão, Chácara 3/488-2, Ceilândia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 04/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-807
Valor: R\$ 200,00

Nome: Olindina da Silva Ferreira-ME
Endereço: Núcleo Rural Alex Gusmão, Chácara 3/488-2, Ceilândia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 05/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-807
Valor: 200,00

Nome: Olindina da Silva Ferreira-ME
Endereço: Núcleo Rural Alex Gusmão, Chácara 3/488-2, Ceilândia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 05/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-807
Valor: 225,00

Nome: Olindina da Silva Ferreira-ME
Endereço: Núcleo Rural Alex Gusmão, Chácara 3/488-2, Ceilândia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 06/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-807
Valor: R\$ 75,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.075,00

Nome: RG Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Endereço: ADE, Conjunto 26, lotes 03 e 04, s/nº, Águas Claras, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 26/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-819
Valor: R\$ 818,58

Total do crédito n/data 31/05/2012 818,58

Nome: Liderr Distribuidora Centro Oeste Ltda
Endereço: Qd. Sia, Trecho 02, nº 0, Lote 575, Setor de Industria-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 09/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-832
Valor: R\$ 76,00

Nome: Liderr Distribuidora Centro Oeste Ltda
Endereço: Qd. Sia, Trecho 02, nº 0, Lote 575, Setor de Industria-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 12/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-832
Valor: R\$ 125,00

Nome: Liderr Distribuidora Centro Oeste Ltda
Endereço: Qd. Sia, Trecho 02, nº 0, Lote 575, Setor de Industria-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 12/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-832
Valor: R\$ 224,00

Nome: Liderr Distribuidora Centro Oeste Ltda
Endereço: Qd. Sia, Trecho 02, nº 0, Lote 575, Setor de Industria-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 22/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-832
Valor: R\$ 255,00

Nome: Liderr Distribuidora Centro Oeste Ltda
Endereço: Qd. Sia, Trecho 02, nº 0, Lote 575, Setor de Industria-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 22/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-832
Valor: R\$ 130,00

Nome: Liderr Distribuidora Centro Oeste Ltda
Endereço: Qd. Sia, Trecho 02, nº 0, Lote 575, Setor de Industria-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 22/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-832
Valor: R\$ 76,50

Nome: Liderr Distribuidora Centro Oeste Ltda
Endereço: Qd. Sia, Trecho 02, nº 0, Lote 575, Setor de Industria-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 22/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-832
Valor: R\$ 119,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.005,50

Nome: Cooperativa Central Aurora Alimentos
Endereço: Fazenda Ponte Alta de Cima, s/nº, DF 001, K, St. Industrial-Gama-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 06/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-889
Valor: R\$ 1.144,36

Nome: Cooperativa Central Aurora Alimentos
Endereço: Fazenda Ponte Alta de Cima, s/nº, DF 001, K, St. Industrial-Gama-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 14/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-889
Valor: R\$ 1.714,51

Total do crédito n/data 31/05/2012 2.858,87

Nome: Suprema Comercial de Alimentos
Endereço: ADE, Conjunto 1, Lote 11, Águas Claras, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 04/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-899
Valor: R\$ 144,00

Nome: Suprema Comercial de Alimentos
Endereço: ADE, Conjunto 1, Lote 11, Águas Claras, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 15/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-899
Valor: R\$ 237,12

Total do crédito n/data 31/05/2012 381,12

Nome: Cia Ultragaz S/A
Endereço: Quadra 20, s/nº, Setor Industrial, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 11/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-904
Valor: R\$ 10.397,54

Total do crédito n/data 31/05/2012 10.397,54

Nome: Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Morrinhos
Endereço: SCIA, Quadra 13, Conjunto 2, Lotes 09 a 11, Guará-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 04/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-933
Valor: R\$ 1.120,00

Nome: Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Morrinhos
Endereço: SCIA, Quadra 13, Conjunto 2, Lotes 09 a 11, Guará-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 11/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-933

Valor: R\$ 1.312,00

Nome: Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Morrinhos

Endereço: SCIA, Quadra 13, Conjunto 2, Lotes 09 a 11, Guará-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 18/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-933

Valor: R\$ 864,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 3.296,00

Nome: JC Dist. Log. Imp. e Exp. Prod. Ind. S/A

Endereço: SCG 10, Lote 08/09, s/nº, Taguatinga-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 01/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-982

Valor: R\$ 422,58

Nome: JC Dist. Log. Imp. e Exp. Prod. Ind. S/A

Endereço: SCG 10, Lote 08/09, s/nº, Taguatinga-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 05/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-982

Valor: R\$ 280,92

Nome: JC Dist. Log. Imp. e Exp. Prod. Ind. S/A

Endereço: SCG 10, Lote 08/09, s/nº, Taguatinga-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 06/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-982

Valor: R\$ 422,00

Nome: JC Dist. Log. Imp. e Exp. Prod. Ind. S/A

Endereço: SCG 10, Lote 08/09, s/nº, Taguatinga-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 08/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-982

Valor: R\$ 251,87

Nome: JC Dist. Log. Imp. e Exp. Prod. Ind. S/A

Endereço: SCG 10, Lote 08/09, s/nº, Taguatinga-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 09/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-982

Valor: R\$ 402,35

Nome: JC Dist. Log. Imp. e Exp. Prod. Ind. S/A

Endereço: SCG 10, Lote 08/09, s/nº, Taguatinga-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 12/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-982

Valor: R\$ 2.620,04

Nome: JC Dist. Log. Imp. e Exp. Prod. Ind. S/A

Endereço: SCG 10, Lote 08/09, s/nº, Taguatinga-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 13/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-982

Valor: R\$ 1.675,80

Total do crédito n/data 31/05/2012 6.075,56

Nome: Luiz Yoshida

Endereço: Ch. 91, Gleba 02, Reserva A, Núcleo Rural, Alexandre Gusmão, Brazlândia

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 04/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-994

Valor: R\$ 800,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 800,00

TOTAL GERAL 185.834,00

Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem à Administradora Judicial, **ANNA RAYSA REIS ALVES DE LIMA, OAB/DF 34.462**, com escritório profissional no endereço sito **SCN QD 1 BI F Sala 506/7 Edif. - America Office Tower - Brasília - Df, Telefones: (61) 9111-1810 E 3032-3098**, suas HABILITAÇÕES ou suas DIVERGÊNCIAS quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco ?N?, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 24 de outubro de 2012. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2012

Juiz de Direito: Edilson Eneidino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 33073/95 - Falencia - A: ITAPEMIRIM EMPREENDE E CONS SC LTDA. Adv(s): DF011566 - Everardo Sales Correia, DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes, DF01848A - Dilamar Fatima de Jesus, PA006219 - Adalberto de Souza Santos. R: NAO HA. Adv(s): (.). CREDOR: RAIMUNDO NONATO VIEIRA FONTENELE. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: MOACIR DA SILVA. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: REISEI TOGUCHI. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: NORMANDO DE OLIVEIRA BEZERRA. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: JOSE INOCENCIO DE OLIVEIRA. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: LAZARO WALDEMAR DA SILVA. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: BRASILINO F DO NASCIMENTO. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: HELIO REIWA TOGUSHI. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: LUCIENE ROCHA MALHEIROS. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: CORINGAO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): DF013455 - Cristiano de Freitas Fernandes. CREDOR: MOACIR DA SILVA. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: SEBASTIAO PEIXOTO MOURA. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: HELIO JOSE DA SILVA. Adv(s): (.). CREDOR: RAMOS DE MEDEIROS NOBREGA. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: HUMBERTO GONCALVES DA SILVA. Adv(s): DF005350 - Ubiratan Batista Pedroso. CREDOR: CORESCO COMERCIO E REPRESENTACAO COSTA LTDA. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: JOSE RIBAMAR SABINO BEZERRA. Adv(s): RJ084781 - Alice Micheline Matos. CREDOR: JEFERSON NOGUEIRA VIEIRA. Adv(s): DF006346 - Joaquim Mariano Pereira. CREDOR: MARLI ALMEIDA DE MORAES. Adv(s): RJ048269 - Elisa Motta Azedo. CREDOR: JORGE ELIAS HAUN NETO. Adv(s): GO014412 - Lucimar Abraao da Silva. CREDOR: JANILTO MARCELINO DA COSTA. Adv(s): DF006543 - Einstein Lincoln Borges Taquary. CREDOR: LUCIENE ROCHA MALHEIROS. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: JOSE MARIA CHISTOFORI. Adv(s): DF012490 - Jose Alberto Araujo de Jesus. CREDOR: ESPOLIO DE JOAO BEZERRA DUARTE. Adv(s): DF008710 - Vania Cristina Pinto da Silva. CREDOR: GERARDO ALVES VASCONCELOS. Adv(s): DF016794 - Pedro Braz dos Santos. CREDOR: MADEIREIRA MARIA IZABEL LTDA. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: CLEBER DE SOUZA CARDOSO. Adv(s): GO007817 - Joao Mendes de Rezende. CREDOR: JOSE MARIA CHISTOFORI. Adv(s): DF012490 - Jose Alberto Araujo de Jesus. CREDOR: GETULINO FERRACIOLI. Adv(s): DF001570 - Jaime Jeronimo Ferreira. CREDOR: ISMAEL MESSIAS FERREIRA. Adv(s): GO005550 - Maria Edmea Nogueira C Borges. CREDOR: IVANY DE BARROS. Adv(s): DF005138 - Carlos Fernando Vieira de Souza. CREDOR: WANDERLEY JOSE DA SILVA. Adv(s): (.). CREDOR: ANTONIO DE PADUA GOMES. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: JOAO B DUARTE. Adv(s): DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes. CREDOR: JORGE OSORIO CORTES MAGALHAES. Adv(s): DF005143 - Isabel Augusta de Lima. CREDOR: JOVINA DE LOURDES PEREIRA. Adv(s): DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes. CREDOR: JOSE MAURO MACIEL. Adv(s): DF009124 - Maria Lucia Bezerra Nunes. CREDOR: JOSE MARIO BEZERRA. Adv(s): DF012652 - Alberto Moreira Rodrigues. CREDOR: DILSON PEREIRA DO COUTO. Adv(s): DF009443 - Claudeana Maria Barros Lopes. CREDOR: JOSE REGINALDO PEIXOTO. Adv(s): (.). CREDOR: SAPATARIA LEBLON LTDA. Adv(s): DF002600 - Jose Edson Dermeval de Queiroz. CREDOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA. Adv(s): (.). CREDOR: DILSON LOPES MOREIRA. Adv(s): GO011256 - Mayra Vicky Guimaraes Naves. CREDOR: RUTH DE CARVALHO. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: MARIA DE FATIMA ALEXANDRINA LIMA CORTES. Adv(s): DF011247 - Maria Umbelina Alexandrino Lima. CREDOR: FRANCISCO CARLOS ROCHA. Adv(s): DF007467 - Waldomir Restioli Biacchi. CREDOR: QUINTANILHA IND E COM DE G ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: MARIA DAS GRACAS ALVARES DA SILVA. Adv(s): (.). CREDOR: IRACEMA GUIMARAES BARRETTO LOPO. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: JOSE NILTON LUNA DOS SANTOS. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: OSVALDO JOSE NERY DA FONSECA. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: WEBWE DE ALMEIDA MATOS. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: JURACY MENDES GLORIA. Adv(s): ES002318 - Pedro Paulo Volpini. CREDOR: VALDELIRO LIMA CAMPOS. Adv(s): (.). CREDOR: JOSE ORLANDO DOS SANTOS. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: EVERARDO DE MACEDO. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: DPJ ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: DJALMA SOARES DOS REIS. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: PEDRO ARAUJO DE OLIVEIRA. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: RAIMUNDO ALVES. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: LUIZ OTAVIO PINHEIRO MACHADO. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: DIOGENES MATOS COSTA PINTO. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: AECIO DE JESUS. Adv(s): (.). CREDOR: ANTONIO WANDERLEY SILVA REY. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: ROZILTON SALES RIBEIRO. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: ALAIR DAS NEVES SANTOS. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: J RECAMONDE & CIA LTDA. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: JOAQUIM DOMINGOS FRANCA. Adv(s): DF002563 - Adilson Paula da Silva. CREDOR: ITO PEDRO CRVALHO. Adv(s): DF003216 - Geraldo Damasio Carneiro. CREDOR: IVO JOSE DA SILVA. Adv(s): DF015537 - Angelo Augusto Costa Delgado. CREDOR: CASA ENGENHO SOARES CEREAIS LTDA. Adv(s): DF003417 - Aldens da Costa Monteiro. CREDOR: DAYSE DINIZ NAVEGANTE. Adv(s): DF01585A - Climerio da Silva Alexandrino de Alencar. CREDOR: RENIL REPRESENTACOES LTDA. Adv(s): DF003417 - Aldens da Costa Monteiro. CREDOR: ARMANDO LAURENTINO DA COSTA. Adv(s): RJ047149 - Reginaldo Augusto. CREDOR: GERCILAINE CRISTINA FIGUEIREDO. Adv(s): GO011318 - Hudson Porto Alves. CREDOR: ALIOMAR SOUZA DA SILVA. Adv(s): DF01195A - Ricardo Mussi. CREDOR: ADEMAR DA SILVA. Adv(s): MG055079 - Haroldo Nicacio Vianna. CREDOR: DEJACY FERRETTI PELICAO. Adv(s): ES008235 - Claudio Costa da Silva. CREDOR: CARMEM MARIA LEITAO BARROSO. Adv(s): DF001000 - Alcino Guedes da Silva. CREDOR: JOSE ADERSON LOBAO BARROSO. Adv(s): DF001000 - Alcino Guedes da Silva. CREDOR: MARIA APARECIDA THEES DE BASTOS PERILLO. Adv(s): (.). CREDOR: GERALDO SETE DE CASTRO. Adv(s): MG034340 - Helena Aparecida Barbosa Maffia. CREDOR: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS. Adv(s): MG034340 - Helena Aparecida Barbosa Maffia.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Juíza de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS
Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO
DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA HOTEL NACIONAL SA - CNPJ nº. 72.629.140/0001-34

Processo nº.: 2012.01.1.159337-0

(Art. 7º, §2º c/c art. 8º e art. 53, parágrafo único c/c art. 55 da Lei nº. 11.101/2005)

Administradora Judicial: Dra ANNA RAYSA REIS, OAB/DF nº. 34.462

A Dra ANNA RAYSA REIS, OAB/DF nº. 34.462, Administradora Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL da **HOTEL NACIONAL SA**, CNPJ nº. **72.629.140/0001-34**, Processo nº.: **2012.01.1.159337-0**, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, **AVISA** ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária em recuperação judicial e Ministério Público, que no **prazo de 10 (dez) dias**, contados da publicação deste edital, poderá(ão) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito à SCN, QD. 01, Bl. F, Sl. 506/7, Ed. America Office Tower, tel.: 3326-2600, email: lima_anna@hotmail.com, de segunda a quinta-feira, das 10h às 17h, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, **IMPUGNAÇÃO** contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído.

No mesmo ato, o Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal que, considerando o recebimento do Plano de Recuperação de fls.517 a 522, protocolado tempestivamente pela devedora, **AVISA** aos credores que a partir da publicação única deste edital, terá início o **prazo de 30 (trinta) dias** para apresentação de **OBJEÇÕES** ao mencionado Plano de Recuperação. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 22 de fevereiro de 2013. Eu ____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo.

RELAÇÃO DE CREDORES - Art. 7º, § 2º

RESTITUIÇÕES:

Nome: Luiz Siqueira Lima (INSS)
Endereço: QR 410, Conj. 01, Casa 27, Samambaia Norte / DF
Natureza/origem: 5ª Vara da Justiça do Trabalho, processo n.º 0000953-2004-005-10-00-7, representado por Renault Campos Lima, OAB/DF 4.303, com escritório sito à SCS, Quadra 06, Bloco A, Ed. Arnaldo Villares, Sala 220, tel. 3223-3952

Valor: R\$ 3.432,02 (referente a contribuição previdenciária do empregado)
Total do crédito n/data 22/10/2012 R\$ 3.432,02

CREDORES TRABALHISTAS – Art. 81, inc. I

Nome: Luiz Siqueira Lima
Endereço: QR 410, Conj. 01, Casa 27, Samambaia Norte / DF

Natureza/origem: 5ª Vara da Justiça do Trabalho, processo n.º 0000953-2004-005-10-00-7, representado por Renault Campos Lima, OAB/DF 4.303, com escritório sito à SCS, Quadra 06, Bloco A, Ed. Arnaldo Villares, Sala 220, tel. 3223-3952

Valor: R\$ 70.728,32(referente ao principal liquido)
Total do crédito n/data 22/10/2012 R\$ 70.728,32

CREDORES TRIBUTÁRIOS – Art. 81, Inc. III

Nome: Luiz Siqueira Lima (INSS)
Endereço: QR 410, Conj. 01, Casa 27, Samambaia Norte / DF

Natureza/origem: 5ª Vara da Justiça do Trabalho, processo n.º 0000953-2004-005-10-00-7, representado por Renault Campos Lima, OAB/DF 4.303, com escritório sito à SCS, Quadra 06, Bloco A, Ed. Arnaldo Villares, Sala 220, tel. 3223-3952

Valor 1: R\$ 7.682,11 (referente à Contribuição do INSS devida pelo empregador)
Valor 2: R\$ 2.025,26 (referente à Contribuição do INSS devida por terceiros)

Total do crédito n/data 22/10/2012 R\$ 9.707,37

Nome: Luiz Siqueira Lima (Fazenda Pública Federal)
Endereço: QR 410, Conj. 01, Casa 27, Samambaia Norte / DF

Natureza/origem: 5ª Vara da Justiça do Trabalho, processo n.º 0000953-2004-005-10-00-7, representado por Renault Campos Lima, OAB/DF 4.303, com escritório sito à SCS, Quadra 06, Bloco A, Ed. Arnaldo Villares, Sala 220, tel. 3223-3952

Valor: R\$ 9.157,85 (refetente ao pagamento de IRPF)

Total do crédito n/data 22/10/2012 R\$ 9.157,85

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – Art. 83, inc. VI

Nome: Luiz Siqueira Lima (INSS)
Endereço: QR 410, Conj. 01, Casa 27, Samambaia Norte / DF

Natureza/origem: 5ª Vara da Justiça do Trabalho, processo n.º 0000953-2004-005-10-00-7, representado por Renault Campos Lima, OAB/DF 4.303, com escritório sito à SCS, Quadra 06, Bloco A, Ed. Arnaldo Villares, Sala 220, tel. 3223-3952

Valor : R\$ 2.442,99 (referente a custas processuais e do art. 789-A)

Total do crédito n/data 22/10/2012 R\$ 2.442,99

Nome: Valdemir Simões Dantas
Endereço: Reserva D, Gleba 02, Zona Rural, Brazlândia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação: Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 04/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-006
Valor: R\$ 1.892,02
Total do crédito n/data 31/05/2012 1.892,02

DF

Nome: Cia Beb. das Américas-AMBEV
 Endereço: SCIA, Quadra 13, SN, C01 Lote 06/07, Zona Industrial, Guará
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
 Classificação: Quirografário
 Origem: Operacional
 Regime de Vencimento: Único em 04/06/2012
 Registros Contábeis: conta 2009-012
 Valor1: R\$ 261,51
 Valor2: R\$ 1.873,83
 Valor3: R\$ 1.376,52
 Total do crédito n/data 31/05/2012 R\$ 3.511,86

DF

Nome: Oriente Systems Higiene Profissional Ltda
 Endereço: SDE, Quadra 01, Conjunto B, Lote 04, Loja 01, Taguatinga Norte-
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
 Classificação: Quirografário
 Origem: Operacional
 Regime de Vencimento: Único em 15/06/2012
 Registros Contábeis: conta 2009-059
 Valor1: R\$ 720,00
 Valor2: R\$ 680,00
 Valor3: R\$ 360,00
 Total do crédito n/data 31/05/2012 R\$ 1.760,00

Nome: SA Atacadista de Alimentos Ltda
 Endereço: SIA, Trecho 12, Lote 05, S/nº, Guará-DF
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
 Classificação: Quirografário
 Origem: Operacional
 Regime de Vencimento: Único em 01/06/2012
 Registros Contábeis: conta 2009-068
 Valor: R\$ 438,75
 Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 438,75

Nome: Águas Claras Comércio e Instalação de Eletro-Eletrônicos Ltda
 Endereço: QS 03, Praça 400 A, Lote 05, Loja 01, Taguatinga-DF
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
 Classificação: Quirografário
 Origem: Operacional
 Regime de Vencimento: Único em 20/06/2012
 Registros Contábeis: conta 2009-071
 Valor: R\$ 225,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 R\$ 225,00

Nome: M. Gomes higiene e Limpeza
Endereço: SB, Quadra 02, Conjunto C/D, Lote A, Loja 33, Parte A e B
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 05/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-075
Valor: R\$ 625,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 625,00

Nome: Maggiore Ind. Com. Prod. Alimentícios
Endereço: SAAN, Quadra 03, Lote 505, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 05/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-124
Valor 1: R\$ 1.393,20
Valor 2: R\$ 1.393,20

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 2.786,40

RJ Nome: Rodrigues Oliveira Eq. Hotel Ltda
Endereço: Rua Prefeito Olimpio de Melo, nº 1183, Benfica, Rio de Janeiro
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 18/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-177
Valor 1: R\$ 552,90
Valor 2: R\$ 121,10
Valor 3: R\$ 44,65
Valor 4: R\$ 39,00
Valor 5: R\$ 234,00
Valor 6: R\$ 467,25
Valor 7: R\$ 111,70
Valor 8: R\$ 1.381,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 2.951,60

Nome: Italbrás Comércio de Máquinas Ltda
Endereço: QS 01, Rua 210, Lote 18, Areal, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 15/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-192
Valor 1: R\$ 408,17

Valor 2: R\$ 568,80

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 976,97

Nome: Ka 30 Alimentos Ltda

GO

Endereço: Av. Serra Dourada, s/nº, Qd. 197, Setor Empresarial, Goiânia-

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 19/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-198

Valor 1: R\$ 514,00

Valor 2: R\$ 514,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 1.028,00

Nome: Porto Brasil Ind. e Com. Impor. e Expor. de Alimentos

Endereço: EPCT, Rod. DF 001,, Km 0 - 03, Sobradinho-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 15/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-217

Valor: R\$ 1.640,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.640,00

Nome: Disdal Distribuidora de Alimentos Ltda

Endereço: QI 14, Lotes 26 e 29, 31 e 33, Parte H, St. Industrial, Taguatinga-Norte-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 04/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-225

Valor: R\$ 214,80

Valor: R\$ 305,28

Valor: R\$ 173,52

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 693,60

Nome: Telegrafica e Editora Ltda

DF

Endereço: SIBS, Quadra 03, Conjunto C, Lote 7, Subsolo, Núcleo Bandeirante-

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 21/06/2012

Registros Contábeis: conta 2009-232

Valor: R\$ 750,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 750,00

DF Nome: BM Tecidos e Plásticos Ltda EPP
 Endereço: SHCS, CR, Quadra 511, Bloco C, Loja 39, Asa Sul, Brasília-
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
 Classificação Quirografário
 Origem: Operacional
 Regime de Vencimento: Único em 18/06/2012
 Registros Contábeis: conta 2009-239
 Valor: R\$ 2.250,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 2.250,00

Nome: Orgamaq - Organização Goiânia de Máquinas Ltda
 Endereço: QI 01, Lotes 65/68, Taguatinga-DF
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
 Classificação Quirografário
 Origem: Operacional
 Regime de Vencimento: Único em 16/05/2012
 Registros Contábeis: conta 2009-240
 Valor 1: R\$ 1.650,00
 Valor 2: R\$ 3.400,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 5.050,00

DF Nome: EJ Ferragens Ltda EPP II
 Endereço: SHC/Sul, CR, Quadra 511, Bloco A, Loja 49, Asa Sul, Brasília-
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
 Classificação Quirografário
 Origem: Operacional
 Regime de Vencimento: Único em 04/06/2012
 Registros Contábeis: conta 2009-244
 Valor 1: R\$ 292,00
 Valor 2: R\$ 280,00

Total do crédito n/data 31/05/2012: R\$ 572,00

Nome: Maximus Atac. Dist. Prod. Alim. Ltda
 Endereço: Rua 10, Quadra 22, Lote 14/32, Ceilândia-DF
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
 Classificação Quirografário
 Origem: Operacional
 Regime de Vencimento: Único em 04/06/2012
 Registros Contábeis: conta 2009-245
 Valor 1: R\$ 1.811,58
 Valor 2: R\$ 358,35
 Valor 3: R\$ 2.620,90
 Valor 4: R\$ 630,00
 Valor 5: R\$ 2.762,65

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 8.183,48

Nome: Reville Com. E Refrigeração Ltda EPP
 Endereço: QE 40, Rua 11, Lote 31, Polo de Modas, Guará II-DF
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
 Classificação Quirografário
 Origem: Operacional
 Regime de Vencimento: Único em 08/06/2012
 Registros Contábeis: conta 2009-271
 Valor: R\$ 1.648,00
 Valor: R\$ 334,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 1.982,00

Nome: CLP Indústria e Comércio Ltda
 Endereço: Av. JK, Bom Pastor, Divinópolis-MG
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
 Classificação Quirografário
 Origem: Operacional
 Regime de Vencimento: Único em 12/06/2012
 Registros Contábeis: conta 2009-295
 Valor: R\$ 1.328,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 1.328,00

Nome: AP DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA
 Endereço: 3ª Avenida, Lote 1090 A, Loja, s/nº, Núcleo Bandeirante-DF
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
 Classificação Quirografário
 Origem: Operacional
 Regime de Vencimento: Único em 15/06/2012
 Registros Contábeis: conta 2009-317
 Valor 1: R\$ 900,00
 Valor 2: R\$ 113,00
 Valor 3: R\$ 780,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 1.793,00

DF Nome: Excelente Com. De Prod. Alim. Ltda
 Endereço: CL 312, Lote M, Galpão B, Área Especial s/nº, Santa Maria-
 Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
 Classificação Quirografário
 Origem: Operacional
 Regime de Vencimento: Único em 12/06/2012
 Registros Contábeis: conta 2009-331
 Valor: R\$ 312,60

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 312,60

Nome: TOP Distribuidora Ltda
Endereço: ADE, Conjunto 17, Lote 02, Águas Claras-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 16/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-348
Valor: R\$ 1.114,00
Valor: R\$ 2.070,00

Total do crédito n/data 31/05/2012: R\$ 3.184,00

Nome: Carneiro & Faria Ltda
Endereço: CSG 04, Lotes 01 e 02, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 12/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-353
Valor: R\$ 167,16

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 167,16

Nome: Com. Alv. de Produtos de Limpeza e Desc. Ltda
Endereço: 3ª Avenida, Lj. 01 T, Subsolo e Loja 02 Lote 1090, Loja 01, Núcleo Bandeirante
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 18/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-360
Valor: R\$ 3.500,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 3.500,00

Nome: Gustavo Resende Camilo
Endereço: Avenica Sucupira, Módulo 68/69, nº 68, Riacho Fundo-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 12/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-366
Valor 1: R\$ 5.065,00
Valor: R\$ 856,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 5.921,00

DF
Nome: Gema Comercial de Alimentos Ltda
Endereço: SIA/Sul, Trecho 07, nº 100, Pavilhão B 7/2, Box 13, Brasília-
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 09/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-371
Valor: R\$ 121,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 121,00

Nome: FNG Produtos Alimentícios Ltda
Endereço: Qd. 04, Lt. 980, Setor Industrial Leste, s/nº, Gama-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 07/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-376
Valor: R\$ 423,17
Valor: R\$ 118,75
Valor: R\$ 646,97

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 1.188,89

Nome: JBS S/A
Endereço: St. Saan, Quadra 02, Parte A 1, 995, Asa Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 05/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-379
Valor 1: R\$ 826,09
Valor 2: R\$ 712,80
Valor 3: R\$ 1.214,05
Valor 4: R\$ 1.786,20
Valor 5: R\$ 2.218,50
Valor 6: R\$ 1.588,60

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 8.346,24

Nome: Posto Disbrave Imperial Ltda
Endereço: SHS, Quadra 02, Bloco F, PLL, Asa Sul-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-418
Valor: R\$ 584,60

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 584,60

Nome: MF Laranjas Comércio de Hortifrutigrangeiros Ltda-ME
Endereço: QNP 01, Mod. 04, Box 01, Feira do Atacado, Ceilândia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/2012
Registros Contábeis: conta 2009-425
Valor1: R\$ 1.080,00
Valor2: R\$ 1.095,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 2.175,00

Nome: Polifábrica Formulários e Uniformes Ltda
Endereço: SGCV/Sul, Conjuntos 07 e 08, Bloco F, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Indeterminado
Registros Contábeis: conta 2009-443
Valor: R\$ 80,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 80,00

Nome: Ambiental Empresa de Saneamento Básico Ltda
Endereço: SHIS CL, QI 19, Bloco A, Sala 109, Asa Sul, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 10/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-478
Valor: R\$ 2.418,71

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 2.418,71

Nome: Cel Tecnologia e Informática Ltda
Endereço: QS 3, EPCT, Lote 13, Sl. 101 a 104 e 106, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação: Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 05/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-507
Valor 1: R\$ 2.514,00
Valor 2: R\$ 4.945,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 7.459,00

DF Nome: TW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VINHOS LTDA
Endereço: SOFN, Quadra 04, Conjunto H, Lote 36 000, SOF Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação: Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 05/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-519
Valor 1: R\$ 1.036,80
Valor 2: R\$ 1.666,80
Valor 3: R\$ 564,64

Total do crédito n/data 31/05/2012 3.268,24

Nome: Coteminas S/A
Endereço: Rua Progresso 150, Blumenau-SC
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação: Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 15/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-522
Valor 1: R\$ 234,82
Valor 2: R\$ 234,88

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 469,70

Nome: SS Seki Distribuidora
Endereço: Rua Severa 918, Vila Maria, São Paulo-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação: Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 16/06/12

Registros Contábeis: conta 2009-534
Valor: R\$ 3.667,20

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 3.667,20

Nome: NGM Com. De Prod. De Hig. Ltda - ME
Endereço: Rua Severa 918, Vila Maria, São Paulo-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 25/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-535
Valor: R\$ 800,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 800,00

Nome: Anthony Victor Gonçalves dos Santos EPP
Endereço: Quadra 12, Conjunto B, Lote 02, s/nº, Guará-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 14/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-543
Valor: R\$ 272,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 272,00

GO
Nome: Connect Informações e Tecnologia S/A
Endereço: 2ª Av. Qd. 01, Bl. B, Lt. 048E, nº 518, Ed. Montreal, Vera Cruz, Goiânia-
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 15/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-552
Valor: R\$ 60,01

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 60,01

DF
Nome: Horlando Avelino de Oliveira
Endereço: QNP 1, Mod. A, Bloco A, Lojas 5 e 7, Feira do Produtor, Brasília-
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 31/05/12

Registros Contábeis: conta 2009-553

Valor: R\$ 4.000,09

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 4.000,09

Nome: Evidence Utilidades e Presentes Ltda

Endereço: Av. Cental 227/359, Lote 263, Núcleo Bandeirante-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 21/06/12

Registros Contábeis: conta 2009-564

Valor 1: R\$ 869,80

Valor 2: R\$ 869,80

Valor 3: R\$ 869,80

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 2.609,40

Nome: Distribuidora de Frutas e Verduras TC Ltda

Endereço: SAI SUL, 4º 100, B 7/4, Box 28, Ceasa, Brasília-DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 31/05/12

Registros Contábeis: conta 2009-567

Valor: R\$ 2.291,10

Total do crédito n/data 31/05/2012: R\$ 2.291,10

Nome: JS Comércio de Flores Ltda-ME

Endereço: SCLN, Quadra 302, Bloco 15, Térreo, Asa Norte, Brasília-

DF

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 21/06/12

Registros Contábeis: conta 2009-570

Valor: R\$ 55,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 55,00

Nome: Imprá Comércio de Máquinas Ltda

Endereço: Rua Holanda, 290, Bacacheri, Curitiba-PR

Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário

Origem: Operacional

Regime de Vencimento: Único em 18/06/12

Registros Contábeis: conta 2009-572
Valor: R\$ 1.185,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 1.185,00

DF
Nome: Bandeirante Com. Atac. E Desc. Ltda
Endereço: Avenida Terceiro Comércio, Lote 1080,, Loja 01, Núcleo Bandeirante-
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-576
Valor: R\$ 583,60

Total do crédito n/data 31/05/2012: R\$ 583,60

Nome: SuperSat Provedor de Internet Ltda-ME
Endereço: SDS, Bloco P, nº 36, Sala 203, Asa Sul, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 06/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-577
Valor: R\$ 3.600,00

Total do crédito n/data 31/05/2012: R\$ 3.600,00

Nome: Ômega Comercil Ltda
Endereço: Rua A N-07, Quadra 06, 07, Vila Nova, Goiania-GO
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 13/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-579
Valor: R\$ 550,00

Total do crédito n/data 31/05/2012: R\$ 550,00

Nome: Luminorte Com. de Mat. Elet. Ilum. Ltda
Endereço: ADE, Conjunto 28, Lote 12, s/nº Águas Claras, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 22/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-580
Valor: R\$ 3.436,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 3.436,00

Nome: Isaque Pereira de Souza EPP
Endereço: SHCS CR, Quadra 511, Bloco C, Loja 01, s/nº Asa Sul, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 21/06/12
Registros Contábeis: conta 2009-581
Valor: R\$ 280,78

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 280,78

Nome: RentRV S/A Locadora de Televisores
Endereço: Rua Newton Prado nº 26, São Cristovão, Rio de Janeiro-RJ
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 10/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-026
Valor: R\$ 5.555,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 5.555,00

Nome: Só Reparos Super Loja da Construção Ltda
Endereço: Sai/Sul, Trecho 01, Lotes 1010/40, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-027
Valor: R\$ 254,00
Valor: R\$ 870,00
Valor: R\$ 112,50
Valor: R\$ 712,00
Valor: R\$ 98,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 2.046,50

Nome: Brasal Refrigerantes S/A
Endereço: CSG 06, Lotes 1 e 2, Taguatinga-Sul-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços

Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 06/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-050
Valor: R\$ 1.822,51
Valor: R\$ 1.286,11

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 3.108,62

Nome: Só Entulho Ltda-ME
Endereço: ADE, Conjunto 21, Lote 04, Águas Claras, BrasíliaDF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 10/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-072
Valor: R\$ 210,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 210,00

Nome: Elevadores Atlas Schindler S/A
Endereço: SAA, Quadra 03, Lote 440, s/nº, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 15/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-079
Valor: 858,50

Total do crédito n/data 31/05/2012: R\$ 858,50

Nome: WL de Oliveira & CIA Ltda
Endereço: Sia, Trecho 02, Lote 785, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-112
Valor: R\$ 1.112,40
Valor: R\$ 197,60

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 1.310,00

Nome: AC Coelho Materiais para Construção Ltda
Endereço: Sai Sul, Trecho 03, Lotes 1010, 1060 e 1070
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 22/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-113
Valor: R\$ 190,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 :R\$ 190,00

Nome: Sadia S/A
Endereço: Área Isolada Guariroba, Lt. Bl. A/N, Samambaia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 03/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-138
Valor 1: R\$ 404,16
Valor 2: R\$ 71,36
Valor 3: R\$ 1.223,04
Valor 4: R\$ 1.046,90
Valor 5: R\$ 70,45
Valor 6: R\$ 312,48

Total do crédito n/data 31/05/2012: R\$ 3.128,39

Nome: Kato & Cia Ltda
Endereço: Sai/Sul, Trecho 10, Lotes 10/05, Pav. B 7/2, Box 08, 09 e 10 Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 10/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-176
Valor: R\$ 1.625,00

Total do crédito n/data 31/05/2012: R\$ 1.625,00

Nome: Irmão Pepe Ltda
Endereço: Sia/Sul, Trecho 02, Lote 445/475, Galpão A e B, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 10/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-179
Valor: R\$ 431,20

Nome: Irmão Pepe Ltda
Endereço: Sia/Sul, Trecho 02, Lote 445/475, Galpão A e B, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação: Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 10/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-179
Valor 1: R\$ 2.210,00
Valor 2: R\$ 107,80
Valor 3: R\$ 113,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 2.862,00

Nome: Springer Carrier Ltda
Endereço: CMP São Cristovão, 290, Pav. 12, São Cristovão, Rio de Janeiro-RJ
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação: Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 04/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-183
Valor: R\$3.725,40

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 3.725,40

Nome: R. Camargo Locação de Equipamentos Ltda-ME
Endereço: SHCS CR, Quadra 513, Bloco A, Entrada 79, Sala 102, Parte B, Asa Sul-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação: Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-197
Valor 1: R\$ 704,00
Valor 2: R\$ 1.149,00
Valor 3: R\$ 130,00
Valor 4: R\$ 351,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 2.334,00

Nome: Primeira Linha Comercial Rolamentos Ltda
Endereço: Sia/Sul, Quadra 4C, Bloco D, Loja 84, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação: Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 12/06/12

Registros Contábeis: conta 2010-381
Valor1: R\$ 135,00
Valor2: R\$ 667,20

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 802,20

Nome: Água Dourada Comércio de Alumínio Ltda
Endereço: Av. Central 227/359, Núcleo Bandeirante
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 14/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-336
Valor: R\$ 289,00
Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 289,00

Nome: Braconnect Telecomunicações e Informática Ltda
Endereço: SHC Sul, Quadra 506, Bloco A, Entrada 19, Sala 104, Asa Sul, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 10/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-733
Valor: R\$ 1.799,65

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 1.799,65

Nome: Madeiraira Novo Brasil Com. E Ind. Ltda
Endereço: Sia/Sul, Trecho 02, Lotes 385/395/405/415, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 21/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-733
Valor: R\$ 378,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 378,00

Nome: Junior Equipamentos e Serviços Ltda
Endereço: SCLRN 710, Bloco A, Loja 09, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 12/06/12
Registros Contábeis: conta 2010-929
Valor: R\$ 290,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 290,00

Nome: AD. Comércio Serviços Ltda-ME
Endereço: SCS, Quadra 01, Ed. Márcia, Sobreloja 19, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-023
Valor: R\$ 180,00
Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 180,00

Nome: Frigorífico FrigoAlpha Ind. E Com. de Generos Aliment. Ltda
Endereço: Granja Modelo do Torto, GM 03, Asa Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 14/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-144
Valor: R\$ 523,70
Total do crédito n/data 31/05/2012: R\$ 523,70

Nome: Krista Tecnologia Ltda
Endereço: SHC/CRS 511, Bloco A 71, Asa Sul, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 12/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-375
Valor: R\$ 120,00
Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 120,00

Nome: Maxclean Comércio, Serv. Imp. e Exp. Ltda
Endereço: SAAN, Quadra 01, Lote 150, Asa Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 13/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-431
Valor: R\$ 3.136,35

Nome: Maxclean Comércio, Serv. Imp. e Exp. Ltda
Endereço: SAAN, Quadra 01, Lote 150, Asa Norte, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 13/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-431
Valor 1: R\$ 1.015,00
Valor 2: R\$ 4.282,65
Valor 3: R\$ 1.015,00
Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 9.449,00

Nome: Antenor Pellosso Ind. e Com. de Tecidos Ltda
Endereço: Rua Itajaí, 130, Jd. Ipiranga, Americana-SP
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 24/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-464
Valor: R\$ 1.655,28
Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 1.655,28

Nome: SCS Cosméticos Ltda
Endereço: SCS, Quadra 05, Bloco C, Loja 64, nº 66, 1º Pav. Asa Sul, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-561
Valor: R\$ 940,00
Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 940,00

DF Nome: DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda
Endereço: Quadra QS 5, Rua 300, nº 11, Areal, Águas Claras, Taguatinga-
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-672
Valor1: R\$ 1.523,35
Valor2: R\$ 477,17
Valor3: R\$ 719,28
Valor4: R\$ 2.633,58
Valor5: R\$ 520,00

Valor6: R\$ 978,00
Valor7: R\$ 304,26
Valor8: R\$ 1.920,30
Valor9: R\$ 374,40

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 9.450,34

Nome: Serasa S/A
Endereço: SRTV/Sul, Quadra 701, Bloco H, Sala 703, Edifício Record, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação: Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 04/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-725
Valor1: R\$241,18
Valor2: R\$ 1.176,42
Valor3: R\$ 43,17

Total do crédito n/data 31/05/2012: R\$ 1.460,77

Nome: HT Distribuidora de Carnes Ltda
Endereço: CNA 02, Lote 06, Loja 02, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação: Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 08/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-772
Valor: R\$ 1.810,48

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 1.810,48

Nome: Olindina da Silva Ferreira-ME
Endereço: Núcleo Rural Alex Gusmão, Chácara 3/488-2, Ceilândia-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação: Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-807
Valor1: R\$250,00
Valor2: R\$ 125,00
Valor3: R\$200,00
Valor4: R\$ 200,00
Valor5: R\$ 225,00
Valor6: R\$ 75,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 1.075,00

Nome: RG Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Endereço: ADE, Conjunto 26, lotes 03 e 04, s/nº, Águas Claras, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 26/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-819
Valor: R\$ 818,58

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 818,58

Nome: Liderr Distribuidora Centro Oeste Ltda
Endereço: Qd. Sia, Trecho 02, nº 0, Lote 575, Setor de Indústria-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 09/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-832
Valor1: R\$ 76,00
Valor2: R\$ 125,00
Valor3: R\$224,00
Valor4: R\$255,00
Valor5: R\$130,00
Valor6: R\$76,50
Valor7: R\$ 119,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 1.005,50

DF Nome: Cooperativa Central Aurora Alimentos
Endereço: Fazenda Ponte Alta de Cima, s/nº, DF 001, K, St. Industrial-Gama-
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 06/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-889
Valor: R\$ 1.144,36
Valor: R\$ 1.714,51

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 2.858,87

Nome: Suprema Comercial de Alimentos
Endereço: ADE, Conjunto 1, Lote 11, Águas Claras, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 04/06/12

Registros Contábeis: conta 2011-899
Valor: R\$ 144,00
Valor: R\$237,12

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 381,12

Nome: Cia Ultragaz S/A
Endereço: Quadra 20, s/nº, Setor Industrial, Brasília-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 11/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-904
Valor: R\$ 10.397,54

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 10.397,54

Nome: Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Morrinhos
Endereço: SCIA, Quadra 13, Conjunto 2, Lotes 09 a 11, Guará-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 04/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-933
Valor: R\$ 1.120,00
Valor: R\$ 1.312,00
Valor: R\$ 864,00
Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 3.296,00

Nome: JC Dist. Log. Imp. e Exp. Prod. Ind. S/A
Endereço: SCG 10, Lote 08/09, s/nº, Taguatinga-DF
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 01/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-982
Valor1: R\$ 422,58
Valor2: R\$ 280,92
Valor3: R\$ 422,00
Valor4: R\$ 251,87

Valor5: R\$ 402,35
Valor6: R\$ 2.620,04
Valor7: R\$ 1.675,80

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 6.075,56

Nome: Luiz Yoshida
Endereço: Ch. 91, Gleba 02, Reserva A, Núcleo Rural, Alexandre Gusmão, Brazlândia
Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços
Classificação Quirografário
Origem: Operacional
Regime de Vencimento: Único em 04/06/12
Registros Contábeis: conta 2011-994
Valor: R\$ 800,00

Total do crédito n/data 31/05/2012 : R\$ 800,00

TOTAL GERAL = R\$ 281.302,55

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2012.01.1.159337-0

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei n. 11.101/2005, requerida por HOTEL NACIONAL S.A., em 11.10.2012, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos pressupostos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos dos artigos 48 e 51 da LFRJ, foi deferido o seu processamento pela decisão proferida em 22.10.2012, fls. 435/435v.º.

Publicados os editais necessários com a relação de credores (fls. 443/458v.º) e apresentado o plano de recuperação judicial (fls. 517/522), a Administradora Judicial apresentou a segunda relação de credores (fl. 527/547), sendo devidamente publicados a segunda relação de credores e o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial (fls. 602/614), certificado à folha 615, tendo decorrido o prazo do art. 55, caput, da Lei 11.101/2005 sem objeções dos credores (fl. 635).

O Ministério Público oficiou pelo indeferimento da concessão da recuperação judicial, alegando que não foi comprovada a crise econômico-financeira da recuperanda apta a ser resolvida mediante o cumprimento de um plano (fls. 631/633).

A requerente e o administrador judicial, respectivamente (fls. 652/657 e 1213/1215), rechaçaram a cota ministerial e reiteraram o pedido de concessão da recuperação judicial com a conseqüente homologação do plano de recuperação judicial.

É o relatório. DECIDO.

Analisando detidamente os autos, observo haver a parte requerente atendido aos pressupostos legais da tutela pretendida, porquanto, deferido o processamento do feito, foi apresentado tempestivamente o Plano de Recuperação Judicial, às folhas 602/614, em conformidade com o disposto no art. 50, incisos I, IV, VIII, IX e XII, da Lei n. 11.101/2005. Publicado o aviso de recebimento do Plano, a ele não se opôs nenhum dos credores que constaram na relação referida pelo § 2º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005.

Quanto a apresentação das certidões negativas de débitos tributários, a doutrina que trata do tema da recuperação judicial e falências é, em sua maioria, no sentido de que a exigência das certidões negativas contraria o instituto, destacando, entre vários, Luiz Antonio Caldeira Miretti (Comentários à Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Rubens Approbato Machado, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 275), Julio Kahan Mandel (Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas Anotada, Saraiva, 2005, p.129) e Renaldo Limiro da Silva (Recuperação Judicial de Empresas, ABEditora, 2005, Goiânia, p. 63).

A respeito, confira-se a lição de Manoel Justino Bezerra Filho:

"Aliás, neste ponto, a Lei não aproveitou o ensinamento que os 60 anos de vigência do Dec.-lei 7.661/45 trouxeram, a partir do exame do art. 174 daquela lei. Este artigo exigia que, para que a concordata fosse julgada cumprida, o devedor apresentasse comprovação de que havia pago todos os impostos, sob pena de falência. Tal disposição, de praticamente impossível cumprimento, redundou na criação jurisprudencial que admitia o pedido de desistência da concordata, embora sem expressa previsão legal. E a jurisprudência assim se firmou, porque exigir o cumprimento daquele art. 174 seria levar a empresa, certamente, à falência. Sem embargo de tudo isto, este art. 57, acoplado ao art. 49, repete o erro de trazer obrigações de impossível cumprimento para sociedades empresárias em crise". (Nova Lei de Recuperação e Falências Comentada, 3ª ed., Ed. Revista dos Tribunais, 2005, p. 168).

De igual forma vem se formando a jurisprudência, isto é, pela desnecessidade de demonstração da regularidade fiscal, na linha dos precedentes trazidos pela Recuperanda.

Sob o ponto de vista econômico, conforme se vê em trabalho de Marcos de Barros Lisboa, Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, e outros (A Racionalidade Econômica da Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, in Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas, coord. Luiz Fernando Valente de Paiva, Ed. Quartier Latin, 2005, p. 52), tem-se que "o Fisco colabora com a recuperação da empresa mediante o parcelamento dos créditos tributários", fixando norma determinando "que as Receitas de cada entre federativo criem regras específicas sobre o parcelamento de dívidas tributárias para empresas em recuperação de empresas", como forma de ajudar a recuperação judicial, já que dela não participa, "estabelecendo uma dilatação dos prazos para pagamento, aliviando as necessidades de fluxo de caixa da empresa e propiciando a regularização de sua situação fiscal".

Ou seja, o Fisco deve atender ao princípio constitucional da proporcionalidade e, também, aos princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n. 11.101/2005, que, por consequência, encontram seu amparo no art. 170 da Constituição Federal.

Em face de um aspecto pragmático, com a recuperação judicial, o Fisco tem a chance de receber os tributos devidos; com a falência, a prática demonstra que nada, ou muito pouco, receberá dos seus créditos.

Assim, acrescente-se outros dois enfoques sobre os mesmos aspectos, ou seja, (a) não há interesse econômico e (b) não há interesse jurídico, pois os créditos tributários não estão sujeitos a modificação de valor (ausência do interesse econômico) ou impossibilitados de serem exigidos (ausência de interesse jurídico).

Em abono à argumentação acima, de se destacar a respeito o que firmou a primeira jornada de estudos sobre direito empresarial, do CFJ/STJ-outubro/2012, nos termos do enunciado 55: "O parcelamento do crédito tributário na recuperação judicial é um direito do contribuinte, e não uma faculdade da Fazenda Pública, e, enquanto não for editada lei específica, não é cabível a aplicação do disposto no art. 57 da Lei n. 11.101/2005 e no art.191-A do CTN".

Diante disso, dispense a Recuperanda da apresentação das certidões negativas de débitos tributários.

Quanto ao posicionamento do Ministério Público, que entende desnecessidade da medida, uma vez que não restou demonstrada a situação de crise econômico-financeira, destaco que a atual lei recuperacional não estabeleceu o que seria crise econômico-financeira, para fins de se avaliar a necessidade/utilidade da medida. Apenas elencou requisitos, nos seu artigo 48, e impôs a necessidade de aprovação dos credores, em caso de impugnação. Não cabe ao Estado-Judiciário promover o julgamento dos motivos do pedido. Trata-se, antes, de verdadeira jurisdição voluntária, onde os verdadeiros juízes são os credores; os requisitos, são os legais; o beneficiário, toda a coletividade.

Noutro giro, constato que a alegação de crise econômico-financeira trazida aos autos pela empresa não exige a constatação endógena de dificuldade patrimonial. Explico: a lei recuperacional não exigiu dos devedores empresários a comprovação de que fatores internos do negócio estariam em desequilíbrio, de modo que não há a necessidade de comprovação, pelo devedor que se afirma em crise econômico-financeira, de um patrimônio deficitário, ou movimento de caixa negativo. Fatores externos, exógenos, relativos ao mercado, à inflação, à tributação, à responsabilidade solidária também podem gerar a crise econômico-financeira, a reclamar recuperação judicial como remédio preventivo. Por falta de amparo legal, não se poderia recusar recuperação judicial ao devedor empresário que, visando prevenir a crise, diante de fatos futuros que se avizinhassem, requeresse o remédio preventivo legal. Do mesmo modo, não se pode, sob esse pretexto (e serem fatores externos e futuros), negar a existência atual ou iminente de crise econômico-financeira.

O devedor alega-se em crise. Seus credores não apresentaram objeções e, portanto, tacitamente concordam com o Plano. Logo, o deferimento alinha-se com o interesse de todas as partes envolvidas, salvo o do Ministério Público.

Respeitando eventual posicionamento em contrário, impossível deixar de conceder recuperação à sociedade empresária que se alegue em crise, necessitada do benefício para soerguer-se ou manter-se em atividade.

Posto isso, com fundamento no artigo 58 da Lei n. 11.101/5, CONCEDO a recuperação judicial da sociedade empresária HOTEL NACIONAL S.A., e HOMOLOGO o Plano de Recuperação Judicial carreado às folhas 517/522, sociedade anônima de capital fechado estabelecida no SHS Quadra 01, Bloco "A", Loja

17, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.629.140/0001-34, CF/DF sob o n.º 07.348.346/001-52, e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.3.0000591-5, que tem por objetivo social a exploração de meios de hospedagem de turismo, compreendendo-se nesta, a hotelaria, restaurante, boate, sauna, salão de chá, bar, academia, acomodação e assistência a eventos e reuniões, estacionamento e a prática de operações de câmbio manual, cujos acionistas são: Transportadora Wadel Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF número 00.053.165/0001-21, atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53.2.0005667-4, estabelecida no STRC/Sul, Área Especial, Trecho 01, Conjunto B, Lote 08, Brasília/DF; Expresso Brasília Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF número 01.614.361/0001-90, atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o número 53.2.0029868-6, estabelecida no SGCV/Sul, Conjunto 07 e 08, Bloco C, Brasília/DF; Wagner Canhedo Azevedo, brasileiro, casado, empresário, natural de Potirendaba/SP, nascido aos 20.01.1936, filho de Joaquim Canhedo Azevedo e de Alzira Malagó Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 251.919 - MJ-DPF-DF e do CPF n.º 001.789.931-15, residente e domiciliado no SHIS, QL 12, Conjunto 05, Casa 02, Lago Sul, Brasília/DF; Wagner Canhedo Azevedo Filho, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 20.10.1957, filho de Wagner Canhedo Azevedo e de Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 269.125 - SSP/DF e do CPF n.º 116.643.041-34, residente e domiciliado no SHIS, QI 07, Conjunto 04, Casa 16, Lago Sul, Brasília/DF; e Cesar Antônio Canhedo Azevedo, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de São José do Rio Preto/SP, nascido aos 13.06.1958, filho de Wagner Canhedo Azevedo e de Izaura Valério Azevedo, portador da Carteira de Identidade n. 298.838 - SSP/DF e do CPF n.º 149.704.061-20, residente e domiciliado no SHIS, QL 14, Conjunto 10, Casa 07, Lago Sul, Brasília/DF, e presidida por Wagner Canhedo Azevedo.

Nos termos do art. 24, caput, e seu § 1º, da Lei 11.101/2005, fixo os honorários do Administrador Judicial em 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos créditos inscritos na relação de credores de fls. 527/547, ou seja, R\$ 281.302,55 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e dois reais, cinquenta e cinco centavos), que corresponde à R\$ 14.065,12 (quatorze mil, sessenta e cinco reais e doze centavos). O pagamento de tal quantia poderá ser efetuado em 20 (vinte) parcelas, diante do prolongar dos trabalhos da administradora, em perspectiva por três anos, com o acompanhamento da recuperação judicial antes e depois da aprovação do plano. Isso, sem prejuízo da fixação de honorários complementares, caso surjam novos credores.

Assim, o pagamento das 20 (vinte) parcelas, no valor de R\$ 703,25 (setecentos e três reais, vinte e cinco centavos), deverão ser realizados da seguinte forma: a primeira até o dia 30.06.2013, e as demais todo dia 30 dos meses subseqüentes.

Prestigiando os princípios da celeridade e da economia processual, autorizo que as 12 (doze) primeiras parcelas, que representam 60% (sessenta por cento) dos honorários, sejam depositadas diretamente em conta bancária de titularidade da administradora judicial a ser informada por essa. Já com relação as 08 (oito) parcelas finais, que correspondem à 40% (quarenta por cento) dos honorários, deverão ser depositadas em conta judicial vinculada aos presentes autos, individualizada em favor da Administradora Judicial, cujo alvará para levantamento será expedido somente após o relatório final.

Recomenda-se, pois, o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial apresentado às folhas 517/522, na sua íntegra.

Fica o presidente da requerente cientificado de que não poderão alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive os dos próprios sócios incluídos no Plano de Recuperação, salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo, depois da oitiva do Administrador Judicial e Representante do Ministério Público (art. 66 da Lei 11.101/2005).

Também, de que deverá atuar com o nome seguido da expressão "em recuperação judicial", nos termos do art. 69 da Lei 11.101/2005. Lembrando-se de que, durante o período de 2 (dois) anos, o descumprimento de qualquer obrigação acarretará na convalidação da recuperação em falência (art. 61, § 1º da Lei 11.101/05).

Oficie-se à Junta Comercial, comunicando a presente decisão e o acréscimo da expressão "em recuperação judicial", aos atos da recuperanda, enquanto durar o presente feito.

P.R.I..

Brasília - DF, segunda-feira, 10/06/2013 às 16h27.

Processo Incluído em pauta : 10/06/2013

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.159337-0

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de Recuperação Judicial, concedida por este Juízo. Os motivos norteadores do deferimento da referida recuperação se assentaram no seguinte panorama fático:

1º) preservar a atividade, sobretudo a regularidade do serviço de transporte público no âmbito do DF, levada a efeito pelo grupo do qual participa a recuperanda;

2º) evitar o esvaziamento patrimonial e, reflexamente, a inexecutabilidade do objeto social da Recuperanda, tendo em vista o reconhecimento de co-responsabilidade por passivo a descoberto da falida VASP, conforme processo em trâmite no Juízo de São Paulo.

RELATÓRIO

Em 11.10.2012, a empresa HOTEL NACIONAL S/A - Processo n.º 2012.01.1.159337-0 requereu perante este Juízo sua Recuperação Judicial, afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos requisitos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos do art. 48 e juntada dos documentos elencados no art. 51, ambos da Lei de Falência e Recuperações Judiciais, foi deferido o processamento por decisão proferida no dia 22.10.2012 (publicada em 29.10.2012).

O Plano de Recuperação Judicial e a 2ª Relação de Credores foram protocolados tempestivamente pela Empresa e pelo Administrador Judicial, respectivamente.

O EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA EMPRESA HOTEL NACIONAL S/A, nos termos do art. 7º, § 2º, c/c o art. 8º, da LRE, bem como o AVISO AOS CREDORES quanto ao recebimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 53, parágrafo único, c/c o art. 55, do mesmo diploma legal, foi disponibilizado no dia 25/02/2013, considerando com data da publicação o dia 26/02/2013.

Não houve impugnações à 2ª Relação de Credores (art. 8º, da LRF), tampouco objeções ao Plano de Recuperação Judicial.

Por sentença proferida, em 13.06.2013, com fundamento no art. 58 da Lei n. 11.101/5, FOI CONCEDIDA a recuperação judicial da sociedade empresária HOTEL NACIONAL S/A, HOMOLOGANDO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima de capital fechado estabelecida no SHS Quadra 01, Bloco "A", Loja 17, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.629.140/0001-34, CF/DF sob o n.º 07.348.346/001-52, e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.3.0000591-5. Recuperação que encerraria daqui a um ano.

Em face da decisão, houve interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO ao e. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, distribuído sob o n.º AGI 2013 00 2 018811-6 (0019695-17.2013.807.0000 - Res.65 - CNJ) à 1ª Turma Cível.

O referido agravo foi levado a julgamento em 16.01.2014, tendo a 1ª Turma Cível CONHECIDO DO RECURSO, DADO PROVIMENTO, MAIORIA.

Foram opostos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO pela Devedora/Recuperanda HOTEL NACIONAL S/A, os quais foram levados a julgamento em 19.02.2014, tendo a Turma CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO, UNÂNIME.

Inconformado, em 05.05.2014, a Devedora/Recuperanda HOTEL NACIONAL S/A interpôs Recurso Especial.

Esclarece-se por oportuno que, no dia 23.12.2013, por intermédio do Decreto n.º 35.002/2013, datado de 20.12.2013, houve a intervenção do Governo do Distrito Federal na Empresa Devedora/Recuperanda, tendo sido designada a Empresa TCB (Transporte Coletivo de Brasília) para atuar como interventora no

aspecto operacional e no gerenciamento de ativos financeiros da empresa VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, situação idêntica à LOTAXI e CONDOR.

Após diversas diligências efetivadas no processo, o Ministério Público, em seu último parecer, apontando diversas irregularidades na conduta das empresas do chamado "Grupo Canhedo", requereu o encerramento do feito ou, alternativamente, o afastamento dos seus administradores, na forma do artigo 64, da Lei nº 11.101/2005. Encampo o primeiro pedido do MP, todavia, entendendo serem outros os fundamentos para o encerramento, conforme restará exposto na fundamentação.

Por entender suficiente o relatório acima, passo às razões de decidir.

FUNDAMENTO

Pois bem, durante o prazo da Recuperação, este Juízo autorizado, inclusive, pelos acórdãos do eg. STJ, a confirmar a competência deste Juízo Recuperacional, para decidir sobre o destino do patrimônio da Recuperanda, nos termos do Plano de Recuperação proposto e aprovado pelos credores, julgou eventuais habilitações de crédito regulares, após o contraditório e a ampla defesa da Recuperanda, resguardando-se o interesse dos credores em conjunto, através das manifestações do Administrador Judicial, bem assim dos pareceres do Ministério Público.

A empresa manteve-se em atividade e, apesar de às vezes recalcitrante, a Recuperanda cumpriu as decisões judiciais que determinaram o pagamento dos credores sujeitos ao procedimento de recuperação.

Por outro lado, com a encampação do serviço público de transporte coletivo pelo Governo do Distrito Federal, e, antes, diante da não renovação da permissão do serviço de transporte às Recuperandas Viplan, Lotaxi e Condor, pois vencidas no processo licitatório, houve a perda superveniente do objeto da recuperação, no que diz respeito à preservação da atividade principal do grupo da Recuperanda.

Houve, igualmente, perda do objeto da Recuperação, quanto ao segundo objetivo, pois, no Juízo Paulista, as empresas do grupo Canhedo são litisconsortes passivas em Ação de Responsabilização, nos termos do art. 82, da Lei de Falências e Recuperação. Em referida ação, o patrimônio total das empresas que aqui prosseguiram em Recuperação poderá ser indisponibilizado, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei de Falências e Recuperação, razão pela qual a proteção momentânea e por prazo determinado do rito da Recuperação, poderá ser melhor alcançada com a referida indisponibilização, sendo que, por expressa disposição de lei, a universalidade do juízo falimentar que se projeta em relação à ação de responsabilização, favorecerá tanto às empresas que aqui se mantiveram em Recuperação (na perspectiva do julgamento de improcedência do pedido da ação de responsabilização), quanto ao Quadro Geral de Credores da falida VASP (em caso de procedência do pedido). Tudo isso recomenda o encerramento imediato da presente recuperação judicial, mesmo antes de transcorrido o prazo de sua prorrogação.

A racionalidade derivada da necessidade de um único Juízo a decidir sobre a ingerência no patrimônio das empresas do grupo Canhedo evitará decisões conflitantes, como, por exemplo, a eventual constrição de bem determinada por Juízos Trabalhistas. A lógica recomenda que os créditos concorrentes devidos pela VASP, eventualmente, satisfeitos com o patrimônio das empresas do grupo Canhedo, respeitem a ordem de preferência estabelecida na Lei de Falências e Recuperação. A subversão desta ordem, ainda que para a satisfação de créditos trabalhistas, flagrantemente, poderá significar a negação de vigência da Lei 11101/2005 (artigos 83 a 86), situação a ser evitada pelo juízo falimentar paulista.

O encerramento da presente Recuperação é medida que se impõe pela perda superveniente de seu objeto, restando prejudicado o pedido subsidiário ventilado pelo MP, no sentido da necessidade de afastamento dos sócios administradores.

Sem afastar a possibilidade de investigação quanto a eventuais crimes imputáveis aos administradores da Recuperanda, entendo, diante dos pagamentos efetuados no curso deste feito, não contextualizados "dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores", ao que me parece credores submetidos ao Plano de Recuperação, que vem sendo cumprido regularmente. Raciocínio semelhante deve ser desenvolvido em relação às recuperações em que, aparentemente, não pendentes créditos a serem saldados. Se o mais correspondeu à novação dos créditos, o menos que a englobar a prevenção contra o esvaziamento patrimonial da empresa em recuperação, diante da iminência de constrições várias provenientes de outros juízos e referentes a passivo a descoberto da VASP, poderia ser objeto do favor legal e assim aqui se entendeu.

A atuação do Administrador Judicial, apesar do parecer do MP eventualmente em sentido contrário, não se apresentou deficitária. Abertamente, o pedido inicial se concentrou na "blindagem" do patrimônio da

empresa Recuperanda contra obrigações originariamente não cumpridas pela empresa de aviação VASP. Os conflitos de competência referidos pelo MP não se distanciaram de tal estratégia. Rememoro que o procedimento referente à Recuperação Judicial cria para o requerente um favor legal, a significar a legítima expectativa de que seus créditos poderão ser novados, se e somente se não houver discordância dos credores. Trata-se, portanto, de procedimento de jurisdição voluntária, para alguns, ou, pelo menos, de procedimento com o contraditório diferido, para quando da aprovação do Plano de Recuperação ou impugnação de eventual habilitação de crédito, para outra corrente.

Ante o exposto, JULGO ENCERRADA a presente Recuperação Judicial, com fulcro no art. 63 da Lei 11101/05, por perda superveniente do seu objeto, aliado aos julgados da 2ª Instância, os quais sequer reconhecem o direito à recuperação da requerente, determinando a Serventia do Juízo que expeça aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas.

As custas deverão ser calculadas e recolhidas.

Na ausência de valores movimentados pelo(a) Administrador(a) Judicial, dispense-o(a) de prestação de contas, sendo que o saldo remanescente de seus honorários deverão ser depositados num prazo de 15 (quinze) dias.

No mesmo prazo, em atenção ao inc. III, do referido art. 63, o(a) Administrador(a) Judicial deverá apresentar relatório circunstanciado a respeito da execução do plano de recuperação.

Liberem-se eventuais restrições existentes por decisão proferida nestes autos, bem como àquelas relativas a alienações em favor de terceiros, para possibilitar a transferência do objeto, nos termos do artigo 60, Parágrafo Único da Lei 11.101/2005.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da Recuperação.

Oficie-se ao Juízo da Vara de Falências, onde está a tramitar a Ação de Responsabilização contra a Recuperanda, remetendo-lhe o inteiro teor da presente decisão.

Expeçam-se eventuais alvarás de levantamento pendentes de liberação. Dê-se vista ao Ministério Público.

Revogo parcialmente a decisão de fl. 1648, que deferiu vista à recuperanda e ao administrador judicial sobre o pedido de encerramento.

Após a apresentação do relatório pela Administração Judicial, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 05/06/2014 às 20h54.

Processo Incluído em pauta : 06/06/2014

25 - Processo nº 2012.01.1.159340-2/TJDFT.....	1229
25.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1230
25.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1232
25.3 - Extinção da Recuperação Judicial.....	1235

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.159340-2

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

BRATA BRASÍLIA TRANSPORTES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S/A, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 03, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 12/249.

Deu-se vista ao MP, fls. 231 (sic). Em razão disso, veio o parecer ministerial de fls. 234 e 234, verso, quando se argumentou a desnecessidade de intervenção do Parquet no presente feito, pelo menos nesta fase processual. Detectou-se erro material quanto à descrição do objeto social da requerente, razão pela qual determinada a emenda da Inicial, fls. 236 (sic). Petição de correção às fls. 238/239.

É o relatório do necessário. DECIDO. Emenda suprida.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária BRATA BRASÍLIA TRANSPORTES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S/A, estabelecida no Aeroporto de Brasília, lotes 23, 24 e 24-A, Setor de Hangares, Brasília - DF, CEP 70000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.890.550/0001-91 e NIRE 5330000590-7, que tem por objetivo social a execução de serviços de transporte em geral, bem como a manutenção e reparação de aeronaves executivas e de seus componentes e hangaragem de aeronaves, sociedade que tem como sócios diretores: 1) CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO (CPF 149.704.061-20); 2) WAGNER CANHEDO AZEVEDO (CPF 001.789.931-15) e WAGNER AZEVEDO CANHEDO FILHO (CPF 116.643.041-34), com demais dados qualificados declinados no Estatuto Social de fls. 16/22.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial a sociedade ADMINICSTRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, com endereço no SEPS 705/905, Bloco C, Sala 3, Brasília - DF, Telefones 41026700 e 41027907, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas

habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Outrossim, renumerem-se os autos, após a folha de n. 249.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quarta-feira, 24/10/2012 às 15h39.

Processo Incluído em pauta : 24/10/2012

Circunscrição : 1 - BRASÍLIA

Processo : 2012.01.1.159340-2

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Data : 29/10/2012

Título : JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juíza de Direito Substituta: Dra. LIVIA LOURENÇO GONÇALVES Diretor de Secretaria : Bel. Clóvis Inácio Ferreira Junior EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONAUTICA S/A, CNPJ: 24.890.550/0001-91 Processo nº.: 2012.01.1.159340-2 (Art. 52, § 1º, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

Edital Publicado : A Doutora LIVIA LOURENÇO GONÇALVES, Juíza de Direito Substituta da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresarias do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONAUTICA S/A, CNPJ: 24.890.550/0001-91, Processo nº.: 2012.01.1.159340-2, estabelecida no endereço sito Aeroporto de Brasília, Lotes 23, 24 e 24-A, Setor de Hangares, Brasília-DF, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 15h39, do dia 24 de outubro de 2012, foi deferido o PROCESSAMENTO da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: "BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONAUTICA S/A, CNPJ: 24.890.550/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, representada na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. WAGNER CANHEDO AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 251.919 MJ-DPF-DF, e CPF: 001.789.931-15, vem através de seu advogado, infra-assinado, à íncita presença de V. Exa , com fulcro na Legislação processual vigente, propor a presente AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei n. 11.101/2005). Histórico da BRATA S/A - A REQUERENTE tem por objetivo social a : execução de serviços de transporte de transporte em geral, bem como a manutenção e reparação de aeronaves executivas e de seus componentes e hangaragem de aeronaves, e teve o início de suas atividades em 08/09/1987, assim, possui aproximadamente 25 anos de existência. A empresa requerente tem sofrido nos últimos tempos interferência de penhoras oriundas de execuções contra a VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO - VASP S/A. Assim estes fatores interferentes da VASP, fazem com que a REQUERENTE apresente dificuldades em sua normal obtenção de receitas e gestão de custos/gastos, levando a empresa a determinar uma reestruturação em suas operações, motivados especialmente pelos seguintes problemas: (i) penhoras trabalhistas oriundas de execuções promovidas contra a VASP - Viação Aérea São Paulo, tais penhoras incidem sobre veículos e prédios; (ii) penhoras cíveis oriundas de execuções promovidas contra a VASP Viação Aérea São Paulo, tais penhoras incidem sobre veículos, c imóveis; (iii) dificuldade em operar com o sistema bancário, uma vez que as contas sofrem penhora on-line pelo BACEN-JUD em seus saldos, cm virtude de execuções contra a VASP; e (iv) dificuldade em operar com as administradoras de cartões de créditos e débitos, uma vez que os seus créditos a receber sofrem penhoras. em virtude de execuções contra a VASP; e (v) dificuldade em operar, uma vez que existe o risco eminente de penhora vendas efetuadas em espécie (cash) diariamente no estabelecimentos, um virtude de execuções contra a VASP: e (vi) a incapacidade de manter um fluxo de caixa que comportasse tais interferências abusivas e ilegais de referidas penhoras, dificultando a situação da REQUERENTE para honrar os seus próprios compromissos. Desta forma, se faz necessária a proteção prevista na Lei de Recuperação de Empresas Lei n.º 11.101 de 2005. Relevância Sócio-Econômica da REQUERENTE: A REQUERENTE possui cerca de 24 trabalhadores diretos, fora os mais de 120 empregos indiretos. Por ser esta força garantidora de empregos, a importância econômica da REQUERENTE jamais poderá ser desprezada por V. Exa , ao despachar a processamento da Ação de Recuperação Judicial, assim o possível processamento da RECUPERAÇÃO e em um momento mais adiante;. conceder a recuperação na forma a ser aprovada pelos ilustres credores, pelo plano de recuperação a ser proposto e aprovado. Das Causas que Contribuíram para a Atual Situação Financeira da REQUERENTE: Os principais eventos ou causas externos que determinaram as atuais dificuldades econômicas e financeiras da REQUERENTE estão relacionados a fatores alheios à sua administração. DO DIREITO: Há três mecanismos jurídicos para se promover a recuperação de uma empresa:, o mais abrangente é o da Recuperação Judicial, mais complexo e é o que atinge a todos os credores da empresa devedora interessada, c por isto este é o meio a ser procurado pela REQUERENTE nos termos da Lei 11.101/2005.Cumprir destacar, que, somente empresas que estejam regularmente constituídas pelo menos há mais de 2 anos é que pode vir a pleitear a sua respectiva recuperação, a REQUERENTE possui mais de 25 anos de atuação no mercado. Forma societária da

REQUERENTE e responsabilidades decorrentes: A forma societária escolhida pelas requerentes para desenvolver suas atividades foi a de Sociedade Anônima de capital fechado. No caso vertente a REQUERENTE não é e nunca foi administradora da VASP_S/A, não podendo assim ser responsabilizada por dívidas que não foram constituídas por ela (requerente). E ainda, por cima, tendo seu patrimônio envolvido em obrigações que não são de sua responsabilidade. Da composição do passivo da REQUERENTE: O passivo da REQUERENTE perante a presente recuperação assim se apresenta de forma resumida. As obrigações trabalhistas estão concentradas no pagamento mensal de salários e que somam um montante aproximado de R\$ 32.991,59 para ordenados, salários e outros, além das contribuições sociais e outras obrigações trabalhistas. As obrigações fiscais/parafiscais, são as corriqueiras, ou seja, as obrigações geradas pelo desenvolvimento da empresa em seu ; não há obrigações de financiamentos e dívidas bancárias. Ante o exposto e em consonância com a lógica processual da recuperação judicial (viabilização econômica da empresa), e a própria previsão na Lei n.º 11.101/2005. a empresa-recuperanda vem REQUERER a V. Exa.. que se digne: a) deferir o processamento da presente Recuperação Judicial e seus atos consecutórios; b) determinar a dispensa de apresentação de certidões gativas para que a BRATA S/A exerça suas atividades; c) ordene a suspensão de todas as ações ou execuções contra a BRATA S/A, na forma do art. 6º da Lei n.º 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam; com as ressalvas de referida lei; d) intime o Ministério Público, e as Fazendas Públicas Federal e do Distrito Federal para se assim desejarem, manifestarem -se no presente feito; e) conceder, no transcorrer do processo, a Recuperação Judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Do valor da causa: Dá-se à presente ação o valor de R\$ 32.991,59. Nestes termos, Pede e aguarda deferimento. Brasília-DF, 04 de outubro de 2012. Éverson Ricardo Arraes Mendes, Advogado OAB-DF 14.332, Wagner Canhedo Azevedo Filho, Vice-presidente, BRATA S/A. Ficou estabelecido na DECISÃO que DEFERIU o processamento da recuperação judicial de fls. 261/262, o seguinte: (...).Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária BRATA BRASÍLIA TRANSPORTES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S/A, estabelecida no Aeroporto de Brasília, lotes 23, 24 e 24-A, Setor de Hangares, Brasília - DF, CEP 70000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.890.550/0001-91 e NIRE 5330000590-7, que tem por objetivo social a execução de serviços de transporte em geral, bem como a manutenção e reparação de aeronaves executivas e de seus componentes e hangaragem de aeronaves, sociedade que tem como sócios diretores: 1) CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO (CPF 149.704.061-20); 2) WAGNER CANHEDO AZEVEDO (CPF 001.789.931-15) e WAGNER AZEVEDO CANHEDO FILHO (CPF 116.643.041-34), com demais dados qualificados declinados no Estatuto Social de fls. 16/22. A) Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial a sociedade ADMINICSTRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, com endereço no SEPS 705/905, Bloco C, Sala 3, Brasília - DF, Telefones 41026700 e 41027907, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. B) Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. C) Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. D) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. E) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. F)Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). G) Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

H) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Outrossim, renumerem-se os autos, após a folha de n. 249. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 24/10/2012 às 15h39. Livia Lourenço Gonçalves, Juíza de Direito Substituta. RELAÇÃO DE CREDORES, INCISO III DO ART. 51 Nome: DALLAS AIRMOTIVE MANUT. DE MOTORES AERONÁUTICOS LTDA Endereço: Av. Prof. Magalhães Penido, 120, Lj. 1, São Luiz - Belo Horizonte-MG Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação : Quirografário Origem: Operacional/Rotativo Regime de Vencimento: único em 10/07/2012 Registros Contábeis: 2010-751 Valor: 15.184,50 Total do crédito n/data 18/06/2012 = 15.184,50 Nome: Eridata Tel Ltda ME Endereço: QNL 03. Conjunto G, Casa 18, Taguatinga Norte-DF Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação Quirografário Origem: Operacional/Rotativo Regime de Vencimento: único em 05/06/2012 Registros Contábeis: 2010-466 Valor: 163,21 Total do crédito n/data 18/06/2012 = 163,21 Nome: Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda Endereço: SHCG Norte, CR Quadra 502, Bloco B, nº 23, Salão 301, Brasília-DF Natureza: Fornecimento de produtos e/ou serviços Classificação Quirografário Origem: Operacional/Rotativo Regime de Vencimento: único em 05/06/2012 Registros Contábeis: 2010-452 Valor: 3.996,00 Total do crédito n/data 18/06/2012 = 3.996,00 TOTAL GERAL = 19.343,71. Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem à Sociedade Administradora Judicial, ADMINICSTRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, com escritório profissional no endereço sito SEPS 705/905, Bloco C, Sala 3, Brasília-DF, Telefones: (61) 4102-6700 e 4102-7907, suas HABILITAÇÕES ou suas DIVERGÊNCIAS quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 29 de outubro de 2012. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.159340-2

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de recuperação judicial requerida por Brata Brasília Transporte e Manutenção Aeronáutica S/A. Afirmou-se em potencial crise econômica-financeira, diante da possibilidade de que seu patrimônio viesse a ser comprometido com obrigações da sociedade Viação Aérea São Paulo - SA, empresa inadimplente em execuções várias. Juntou documentos, fls. 02/249.

Recebido o feito, determinou-se a oitiva do MP, que, inicialmente, disse da ausência de interesse em concreto a justificar sua intervenção nos autos, fls. 251 e fls. 254 e 254, verso.

Deferiu-se o processamento pela decisão de fls. 261/262. Apresentou-se o Plano de Recuperação, fls. 419/425.

Petição do Administrador Judicial postulando esclarecimentos da Recuperanda, a fim de que fosse ratificada/retificada a relação de credores, fls. 430/435 e 516/518

A Recuperanda, então, informou às fls. 522/523 que está a atender seus compromissos sem impuntualidades. Portanto, sem credores com pendência de pagamento.

Petição do Administrador Judicial, às fls. 575/576, pela perda superveniente do objeto da recuperação, diante da inexistência de credores. No mesmo sentido, manifestação do MP, às fls. 581/582, acrescentando ainda inconsistências contábeis nos documentos necessários à concessão do pedido. É o relatório.

DECIDO.

Encampo a manifestação do Administrador Judicial, bem como as razões apontadas na cota do Ministério Público. Ainda que a Recuperação Judicial seja um favor legal em benefício da sociedade empresária, não se trata de direito absoluto, pois devem ser contextualizados os requisitos da lei de regência.

Entendo, inclusive, tratar-se de procedimento que terá o contraditório diferido na perspectiva de novação em relação aos credores da Recuperanda. A própria aprovação do Plano de Recuperação ou sua rejeição deve guardar sintonia com a possibilidade de que os credores tenham, ao menos potencialmente, a possibilidade de opinarem a respeito de eventuais condicionantes de seus créditos.

Assim, na ausência de credores com débitos pendentes, contraproducente e até abusiva a homologação do plano, pois não há sentido em novar crédito que sequer se constituiu exigível. Pior ainda, nová-los antecipada e abstratamente.

Por tais razões, houve perda superveniente do objeto da presente recuperação, diante da impossibilidade de relacionar os credores eventualmente atingidos pelo Plano de Recuperação. A Recuperação é medida excepcional para socorrer a empresas em crise econômico-financeira, o que não se contextualizou em relação à requerente. Ademais, como ocorre em outras empresas de transporte em recuperação neste juízo, a autora não presta serviço essencial à coletividade, a ponto de justificar eventual blindagem contra credores alienígenas à sua atividade.

Pelo exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem análise do mérito, por falta de interesse processual.

Custas pela requerente.

Tendo em vista o trabalho executado pela Administradora Judicial, fixo seus honorários em R\$ 1000,00, aplicando ao caso, por analogia, o art. 20, § 4º, do CPC.

Defiro o desentranhamento de documentos independentemente de traslado. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se vista ao MP.

27/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Brasília - DF, quarta-feira, 08/05/2013 às 08h44.

Processo Incluído em pauta : 08/05/2013

26 - Processo nº 2012.01.1.166513-0/TJDFT.....	1237
26.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1238
26.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1240
26.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1247
26.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1248

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2012.01.1.166513-0

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

L EVANGELISTA E FILHOS COMÉSTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, bem assim mais duas empresas componentes de um mesmo grupo econômico, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram documentos, fls. 02/840. Determinou-se a emenda da Inicial às fls. 842, para que o feito fosse desmembrado. As autoras requereram a reconsideração da decisão, fls. 844/851. O pedido foi indeferido, fls. 853, renovando-se o prazo para a emenda. Petição de correção às fls. 856/887. Decisão de fls. 889 que recebeu a emenda.

Houve remessa dos autos ao Ministério Público, que oficiou pela desnecessidade de sua intervenção no feito na atual fase processual, fls. 893 e 893, verso.

Decisão de fls. 895 pela instrução complementar do feito. Segunda petição de correção às fls. 898/929.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie. A apresentação da certidão negativa dos débitos tributários federais poderá ser apresentada oportunamente, nos termos do art. 57 da Lei 11101/2005.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, da sociedade empresária L EVANGELISTA E FILHOS COMESTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME, estabelecida na QE 11, Área Especial L, Loja 22, Guará I - Brasília - DF, CEP 71015-127, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.559.150/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.01093603, que tem por objetivo social o comércio varejista de perfumaria e cosméticos em geral, sociedade administrada pelos sócios LÍDIA MARIA EVANGELISTA, CPF 268.064.016-00, e LEANDRO EVANGELISTA SOUZA, CPF 049.861.266-01.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial, a advogada Thelma Cristina S. C. Madoz, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada, para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

A apresentação da certidão negativa dos débitos tributários federais poderá ser apresentada oportunamente, nos termos do art. 57 da Lei 11101/2005.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas

da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2013 às 12h34.

Processo Incluído em pauta : 06/02/2013

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

Diretora de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE L EVANGELISTA E FILHOS COSMÉTICOS Ltda. ME, CNPJ nº. 04.559.150/0001-90, Processo nº.: 2012.01.1.166513-0.

(Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE L EVANGELISTA E FILHOS COSMÉTICOS Ltda. ME, CNPJ nº. 04.559.150/0001-90, Processo nº.: 2012.01.1.166513-04, estabelecida no endereço sito à QE 11, Área Especial L, Loja 22, Guará I, Brasília/DF, CEP 71015-127, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº. 53.2.01093603, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 12h34min, do dia 06 de fevereiro de 2013, foi deferido o **PROCESSAMENTO** da Recuperação Judicial da sociedade empresária retro, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL : L EVANGELISTA E FILHOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 04.559.150/0001-90, registrada no NIRE sob o n.º 53201093603, com sede na QE 11, Área Especial L, Loja 22, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71015-127; **COSMÉTICOS E PERFUMARIA SL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 15.225.270/0001-78, NIRE nº 53 2 0179060-6, ST Comercial Sul quadra 07, Bl. A, Loja OIT, Térreo, Parte Loja T 057, Asa Sul, Brasília -DF, CEP: 70307-902; e **COSMÉTICOS E PERFUMARIA LS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 11.958.325/0001-06, NIRE nº. 53201636828, situada no Setor Terminal Norte Cj. J, Loja T 115 Térreo, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70770-100 por intermédio de seus advogados ao final subscritos *ut* instrumento de procuração em anexo vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa. com fulcro nos art. 47, art. 51 c/c 70, § 1.º, todos da Lei n.º 11.101/2005 c/c art. 170, IX, Constituição Federal c/c 1.º, III, da LC n.º 123/2006 interpor pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob os fundamentos fáticos e jurídicos seguintes: **1.0. DA LEGITIMIDADE TIVA - LITISCONSÓRCIO ATIVO GRUPO ECONÔMICO** : As requerentes desenvolvem atividade econômica no ramo do comércio varejista de perfumes e congêneres mediante franquia da Marca Água de Cheiro (doe. 02), desde o ano de 2009. Tais atividades são exercidas por meio de pontos de vendas distribuídos em 04 (quatro) lojas (Água de Cheiro), sendo três delas localizadas nos maiores *shopping centers* de Brasília. A última loja do grupo foi inaugurada em fevereiro de 2012, sob a razão social de Cosméticos e Perfumaria LS Ltda - ME. Portanto trata-se de 04 (quatro) lojas, Água de Cheiro, registradas sob 03 (três) razões sociais diferentes, porém referindo-se a um mesmo negócio gerido pelas mesmas sócias desde o ano de 2001. Noutros dizeres, as requerentes todas **micro empresas nos moldes da LC n.º 123/2006**, compõem um **mesmo grupo econômico**, haja vista que são controladas pela mesma sócia majoritária, conforme se dessume dos Contratos Sociais e Certidões Simplificadas anexadas (doe. 01). Sendo assim, a recuperação das requerentes pressupõe o das sócias, especialmente a majoritária e administradora, LÍDIA MARIA EVANGELISTA, porquanto esta responde solidariamente pelas dívidas contraídas em nome de suas empresas. Até porque é fiadora em todos os contratos de locação, financiamentos, e fornecedores. Nesse tom, é razoável que todas as requerentes componham o polo ativo da presente ação, embora a terceira requerente não tenha dois anos de atividade, haja vista se tratar de um mesmo grupo econômico, mesmo ramo de atividade que se iniciou há uma década pela mesma sócia majoritária. É sabido que no campo tributário, trabalhista e previdenciário as empresas de um mesmo grupo econômico respondem solidariamente por todos os débitos por elas contraídos. (Ari. 30 ? IX. da Lei nº 8.212. de 1991; art. 124, do CTN; art. 494 da Instrução Normativa RFB nº 971. de 2009; art. 2º o . da CLT.). Ademais, apenas para mencionar, na hipótese de falência de uma das empresas todas as outras seguirão a mesma sorte. Sem embargo de a terceira requerente ter seus atos constitutivos registrados somente em 01.02.2012, não lhe retira o direito de se incluir no polo ativo da presente, haja vista compor o mesmo grupo econômico, desenvolvendo o mesmo ramo de atividade. Portanto, para que não haja prejuízos e contrariedade à própria lógica, cuja Lei de Falência e Recuperação Judicial se propõe, as requerentes devem ser consideradas legítimas para comporem o polo ativo da presente, uma vez que o resultado esperado com esta ação atinge, o interesse comum das mesmas, de forma idêntica. [...]. **2.0. DOS FATOS** : O grupo econômico em causa adquiriu mediante Contrato de Franquia Empresarial, firmado com a Empresa C & C Perfumes e Franchising S/A, proprietária da Marca Água de Cheiro, o direito de uso de comercialização dos seus produtos. Assim, o grupo empresarial, formado pelas requerentes, iniciou suas atividades, inicialmente com duas lojas; sendo uma localizada no Guará I, outra no Plano Piloto, especificamente no Shopping Conjunto Nacional, cujos endereços encontram-se no preâmbulo desta petição. No ano de 2009 a empresa Franqueadora, detentora da citada marca iniciou uma campanha agressiva por meio de convenções e palestras entre seus franqueados, a fim de motivá-los a abrirem mais pontos de vendas. Havia sinceras promessas por parte da Franqueadora de que prestaria toda a assistência necessária aos franqueados. Que em razão do sucesso que a marca representava no mercado poderiam investir sem receio. Diante de tanta motivação o grupo econômico, ora requerente, decidiu investir na abertura de mais duas novas lojas, visando ampliar as vendas, sendo uma no *Shopping Pátio Brasil* e, outra no *Boulevard Shopping*. Nesse passo importa informar que a loja do Pátio Brasil exigiu um investimento inicial na monta de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) somente no pagamento das luvas, do ponto, e na reforma das instalações, sem contar a compra dos produtos para serem comercializados, bem como outros custos fixos adiante detalhados. No Boulevard Shopping o grupo investiu R\$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais) somente nas luvas e ponto, sendo que a reforma e outros custos fixos e variáveis demandou uma quantia aproximada de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Para arcar com todas essas despesas as requerentes buscou recursos no mercado financeiro mediante empréstimos, financiamentos, cartões de crédito, capital de giro, cheques especial e recursos próprios. Ocorre que o retorno aos investimentos não vieram como previsto. Ou seja, a prometida ajuda, badalada nas convenções e palestras realizadas pela Franqueadora, era mais no campo motivacional, visto que na prática não se verificou, ao menos, até a presente data. Há, ainda, outro fator que agravou a saúde financeira das requerentes, a queda nas vendas, ocasionada dentre outros, pela falta de produtos tidos por "carro-chefe" de vendas, os quais a franqueadora não tem conseguido fornecer. Tanto que recentemente a franqueadora emitiu uma Carta aberta (DOC. 08) a todos os fraqueados comprometendo-se a fornecer os produtos mais vendáveis. Esses fatos, sem dúvida, vêm contribuindo para a estagnação

das vendas em patamar aquém da expectativa, impedindo o retorno estimado ao investimento inicial, acarretando sérias dificuldades financeiras, em especial de liquidez. Somam-se a isso o alto custo para se manter uma loja com o perfil sofisticado, especialmente no interior de um shopping center, e a resistência dos locadores em negociarem melhores condições para pagamento dos alugueres e condomínios, o que contribui para o agravamento da crise financeira das requerentes. Ou seja, os credores, *in casu*, não concordam passivamente em renegociar as condições de pagamento extrajudicialmente propostas. Insta esclarecer que embora o grupo tenha tido um faturamento anual crescente, o certo é que ainda está amargando um prejuízo de aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ano. Tal realidade poderá ser melhor confirmada no Relatório de Demonstrações Contábeis, elaborado com dados reais e projeções de vendas dentro de uma realidade palpável (DOC. 02). Diante desse quadro fático e o agravamento da crise econômico-financeira das requerentes restou-lhes se socorrerem ao Poder Judiciário para requerer sua reabilitação por meio do instituto jurídico da recuperação judicial, cuja finalidade está bem definida no art. 47, da lei n.º 11.101/2005. *Verbis*: Art. 47. A recuperação judicial tem por **objetivo viabilizar** a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, **a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica**. Depois do estreitamento do mundo com a intensificação do comércio, facilitado pelo avanço da tecnologia da informação, a atividade econômica passou a ser representada predominantemente por relações jurídicas entre empresas, responsáveis pela circulação de bens e serviços. Daí a extrema relevância do amparo jurídico e econômico eficientes, que permita o desenvolvimento das atividades empresariais e solucione eventual crise financeira e patrimonial dessas organizações. Acorde dito as requerentes são empresas enquadradas juridicamente nos limites da LC n.º 123/2006, comosendo microempresa. Destarte, fazem jus ao benefício legal estabelecido no § 1.º, do art. 70 da Lei de Falências. As requerentes, conquanto sejam grupo econômico, atendem ao requisito do art. 48, I, da Lei n.º 11.105/2005, haja vista que desde o ano de 2001 está registrada na Junta Comercial de Brasília, conforme revelado na Certidão Simplificada em anexo (DOC. 01), gênese das suas atividades. A novel Lei de Falências e Recuperações Judiciais atenta aos preceitos advindos da Constituição Federal de 1988, especialmente no inciso IV, do artigo 1º, em que preconiza como um fundamento do Estado Democrático de Direito " os valores sociais do trabalho e livre iniciativa ", vem em socorro das empresas nos piores momentos de crise. A Constituição Federal traz, ainda, no Capítulo I, do Título VII, em que trata da Ordem Econômica e Financeira e dos Princípios Gerais da Atividade Econômica, destacando no seu artigo 170, o reforço à idéia da força do trabalho e da livre iniciativa como corolário de uma existência digna para todos. Para tanto enumera alguns princípios, dentre os quais merece destacar, por razões óbvias, o do " tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País", no qual as requerentes estão inseridas. Assim, em meio a esse escoreço constitucional vigente em que é patente um cobro hermenêutico afinado com a atualidade, a Lei n.º 11.101/2005, inaugurou no ordenamento jurídico importante passo no Direito Privado com o objetivo de proteger a atividade econômica, como uma espécie de favor legal, dedicado aos empresários e empresas que demonstrar viabilidade jurídica e econômica para se recuperarem. **2.1. DA VIABILIDADE** : Por outro lado é de se notar pelos estudos de viabilidade feitos por especialista da área de que o empreendimento em voga é viável econômica e financeiramente, essa afirmação poderá ser corroborada no exame do Diagnóstico Preliminar feito para cada uma das lojas do grupo (DOC. 03). Atente-se para o citado estudo que os custos fixos de cada loja são suportados exclusivamente pelas próprias vendas. Ou seja, em cada loja as vendas representam valor suficiente para arcar com as suas respectivas despesas fixas. A Loja da Água de Cheiro situada no Shopping Boulevard, ao lado do Bairro Noroeste, certamente terá um crescimento significativo na comercialização dos seus produtos a partir do momento em que os futuros moradores do citado bairro passarem a frequentar o local. A loja do grupo localizada no Shopping Pátio Brasil tem apenas (04) meses as suas vendas superam em 60% (sessenta por cento) os custos fixos, o comércio certamente melhorará com a sua consolidação naquele espaço. Lembrando que os custos fixos são menores no Pátio Brasil. Portanto, a loja é viável. No Conjunto Nacional as vendas são muito significativas, superam em muito o custo fixo mensal, conforme demonstra a mencionada planilha de diagnósticos. Essa loja é a campeã de vendas dentre todas as demais do grupo, não há dúvidas de que é viável economicamente. A loja da Água de Cheiro do Guará, a despeito de toda crise enfrentada pelo grupo é outra campeã em venda, cujos custos fixos são superados pelas receitas advindas das vendas de seus produtos. Em resumo a crise ora experimentada pelas requerentes deve-se muito, aos investimentos feitos na abertura de novas lojas. Ao lado disso, pontua-se a noticiada estagnação nas vendas ocorrida de um modo geral em todo o seguimento, mas especialmente pela falta de produtos que são "carro chefe" de vendas, e que o fornecedor, deixou momentaneamente de entrega-los, mas com promessa de não faltar a partir das festas deste fim de ano. Frise-se, de tudo o que merece destaque no desencadear da crise de liquidez financeira das requerentes foram os investimentos contraídos no mercado financeiro, visando à montagem e instalação das duas últimas lojas do grupo. Destaca-se, por oportuno, em reforço a viabilidade do empreendimento a gestão séria e responsável do Grupo feita pela sua sócia majoritária que, a despeito de toda a crise, até o momento, conseguiu honrar seus compromissos, conforme se verifica nas certidões em anexo, (DOC. 06), as quais atestam sua idoneidade. Sob o enfoque objetivo o que motivou o presente pleito de recuperação foi a impossibilidade financeira de honrar com os pagamentos vencidos e vincendos, materializados em empréstimos feitos nas instituições financeiras (DOC. 04), contraídos pelas requerentes para fazerem frente aos citados investimento, aos custos naturalmente elevados, bem como os altos preços cobrados pelas locações e condomínios (DOC 05) dos espaços onde as lojas estão estabelecidas. De outro lado, é extremamente relevante enfatizar que se as requerentes não obtiverem o favor jurídico proposto pela Lei n.º 11.101/2005, fatalmente fechará suas portas, sendo certo que o prejuízo será incalculável, haja vista que várias pessoas irão perder os empregos, as instituições financeiras deixaram de receber, riquezas deixaram de ser geradas visto que a única garantia do pagamento é a manutenção das lojas. Assim, o benefício proposto pela recuperação judicial, revela-se a única via legal e de boa fé para que o negócio do Grupo persevere e todas as pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas sejam, também, beneficiadas com a medida ora postulada. Em arremate, não se pode olvidar que dos ativos valorizados das requerentes, destaca-se seu conhecimento (*know how*), o bom nome e referência no meio em que atua. Este ativo, somado aos créditos, clientes, e a boa fé dos sócios devem ser mantidos a todo custo, de forma a impedir que sua extinção prematura e desnecessária não prejudique toda a coletividade. Não obstante, repita-se, o adimplemento de todas as obrigações assumidas pelo Grupo só será possível se vier o benefício pleiteado, de modo a dar um fôlego nas contas, de um lado, enquanto incrementa o aumento das vendas, de outro. Se assim não o for, todos os esforços, os investimentos em qualificação e os anos de mercado e a confiança adquirida se esmaecerão em vão. Noutros dizeres, o que se postula nada mais é o que preconiza o artigo 47 da Lei 11.101/2005, **"A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica"**, [gn]. Comentando tal dispositivo legal, o renomado doutrinador Amador Paes de Almeida, *in* Curso de Falência e Recuperação de empresa, 25ª edição, Editora Saraiva, p. 305, defende a ideia de que "a recuperação judicial tem a rigor, o mesmo objetivo da concordata, ou seja, **recuperar, economicamente**, o devedor, assegurando-lhe, outrossim, **os meios indispensáveis à manutenção da empresa, considerando a função social desta"**, [gn] Assim, resta evidente, portanto, que a continuidade da empresa é o único meio de satisfação de todos os objetivos almejados pela Constituição Federal e a Lei 11.101/2005, culminando com a satisfação dos interesses de todos os envolvidos, as devedoras, seus credores e, principalmente, a sociedade. **3.0. DOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** : Para obtenção do deferimento do pedido as requerentes informam que não teve, em tempo algum, decretada sua falência, tampouco requereu em outro momento anterior a concessão de recuperação judicial. Concerente à sua vida progressa informa que não tem seus nomes restritos nos cadastros de mau pagadores, ou responde a qualquer processo de execução por dívida, conforme atestam as certidões em anexo (DOC 06). Portanto, as requerentes são possuidoras de vida progressa idônea que as abona ao merecimento do benefício ora postulada. [...]. **5.0. DAS MEDIDAS URGENTES** : O deferimento do pedido de recuperação judicial, perpassa pelo exame do cumprimento dos requisitos legais, os quais restaram demonstrados. À vista desse contexto se faz necessário que

sejam deferidas medidas que dêem ao processamento da recuperação condições concretas de êxito, haja vista a tendência dos credores em tomarem iniciativa no sentido de cobrarem seus créditos, seja através de execuções judiciais, seja negativamente o nome através de protesto em cartórios, SERASA e demais órgãos da espécie. *In casu*, o pedido de recuperação faz com que as execuções e ações sejam suspensas, sendo que a própria exigibilidade do crédito ainda não executado toma o mesmo rumo. Por tal razão, além da suspensão da exigibilidade dos créditos, necessário seja deferida medida que impeça o protesto de eventuais títulos junto aos cartórios competentes. Isso é relevante na medida em que eventuais inscrições restringindo o nome das requerentes inviabilizarão a recuperação da empresa, pois bancos, fornecedores e clientes exigem regularidade financeira para contratação. Tal necessidade também é premente no que tange aos cadastros de inadimplentes mantidos pelo SPC e pela SERASA, com relação à empresa e seus sócios. Portanto, tais órgãos deverão ser comunicados sobre a existência e deferimento do pedido de recuperação judicial. **DO PEDIDO** : Isso posto, requer se digno V. Exa. **deferir** o pedido do processamento da **recuperação judicial** das Empresas: **L EVANGELISTA E FILHOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME; COSMÉTICOS E PERFUMARIA SL LTDA ME e COSMÉTICOS E PERFUMARIA LS LTDA - ME**, nomeando-se administrador judicial, como de direito; Requer, ainda, seja determinada a suspensão, pelo prazo legal, de qualquer medida de cobrança, em juízo ou fora dele, relativo a todos os créditos relacionados em anexo que eventualmente venha a ser intentada pelos credores contra as requerentes, inclusive os seus sócios, nos termos do artigo 6º da Lei 11.101/2005; Seja oficiada a Junta Comercial do Distrito Federal, informando sobre o presente pedido e determinando a anotação do termo "em recuperação judicial" nos registros das requerentes; Sejam oficiados os órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) sobre o presente pedido, bem como seja ordenado aos cartórios de protesto, ao SPC e ao SERASA que deixem de incluir apontamentos contra a requerente e seus sócios; Protesta pela juntada do PLANO DE RECUPERAÇÃO requerendo o seu processamento na forma do S 1.º do art. 70, e no prazo do art. 53, ambos da Lei n.º 11.101/2005, por se tratar de micro empresas. Requer que todas as publicações e intimações sejam feitas em nome deste subscritor no endereço anotado no rodapé da página. Dá-se a causa o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Termos em que Pede deferimento. Brasília - DF, 23 de outubro de 2012. GLÁICON CÔRTEZ BARBOSA, OAB/DF 21.399. **EMENDA A INICIAL (fls. 856/866): L EVANGELISTA E FILHOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME e OUTROS**, já qualificados nos autos da ação de recuperação judicial lançada em destaque na epígrafe por intermédio de seus advogados ao final subscritos vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa. manifestar na decisão interlocutória de fls. 853 nos seguintes termos. Em homenagem a economia e celeridade processual, bem como da urgência que o caso impõe a requerente **concorda com o desmembramento dos autos**, conforme condição imposta na citada decisão. Todavia, tendo em vista que foi necessária a reformulação do plano de recuperação em razão do desmembramento dos autos, a requerente concluiu pela exclusão da Empresa COSMÉTICOS E PERFUMARIA SL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.225.270/0001-78, cujo requisito temporal de 02 (dois) anos não logrará demonstrar, em futura ação própria. Sendo assim, a Empresa L EVANGELISTA E FILHOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ n.º 04.559.150/0001-90, permanecerá nos presentes autos. Em autos próprios, apartados, tramitará a ação de recuperação judicial em nome da Empresa COSMÉTICOS E PERFUMARIA LS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.958.325/0001-06. **1.0. DAS ALTERAÇÕES EM DECORRÊNCIA DO DESMEMBRAMENTO E DOS REQUISITOS LEGAIS** : Considerando que o desmembramento da ação provocou alterações pontuais nas obrigações assumidas por cada uma das empresas, bem assim o fato de que somente a empresa L Evangelista permanecerá como autora no presente feito é necessário registrar a dimensão dos seus débitos com a pertinente relação de credores. Antes, porém, impõe-se repisar o cumprimento pela requerente dos requisitos formais ensejadores do favor legal que instrui o pedido de recuperação judicial exigidos pela Lei n.º 11.101/2005. Nesse tom, esclarece que a requerente foi criada em 2001, portanto enquadra no requisito temporal, mínimo, do art. 48, da Lei de Falências. Para a obtenção do pedido informa que é a primeira vez que formula pleito de recuperação judicial, e que jamais requereu falência. Entremetidos, informa que é possuidora de vida pregressa idônea, conforme documentos acostados. A requerente colacionou, ainda, as demonstrações contábeis dos últimos três exercícios sociais, as quais foram feitas especialmente para instruir o pedido. Esclarecendo que em substituição ao balanço patrimonial a requerente juntou o resultado gerencial do fluxo de caixa e de sua projeção. Segue, ainda, a relação de todos os seus credores, informando os nomes, endereços, valor atualizado dos créditos e suas naturezas, a origem dos débitos e seus respectivos vencimentos tudo conforme inciso III, do art. 51, da Lei n.º 11.101/2005. Ainda acostada aos autos apresenta a relação de colaboradores, funções exercidas, os salários e outros benefícios que lhes são devidos. Finalmente juntou-se a relação de bens particulares da requerente e de sua sócia administradora, bem como as certidões dos Cartórios de Protesto do Distrito Federal. **2.0. DO MONTANTE DA DÍVIDA E DA VIABILIDADE DA RECUPERAÇÃO** : É salutar relembrar que a requerente é a mais antiga das empresas que compõem o grupo econômico de fato mencionado atrás. Como tal é a líder das demais sociedades do grupo, até porque é a que mais despontava em credibilidade perante as instituições financeiras e fornecedores. Em razão disso a maioria dos empréstimos, aquisições onerosas e contratações eram efetuadas em seu nome. Quando assim não era muitas vezes saía em socorro das empresas irmãs. Atualmente é devedora de pouco mais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) entre empréstimos de financiamentos, fornecedores, alugueres, salários e respectivos encargos. O seu faturamento, considerando as lojas do Shopping Pátio Brasil e do Guará, estão sendo sacrificadas de forma paulatina para manter em dia os compromissos. Enquanto que, de outro lado, às vendas responsáveis pelo faturamento estão estabilizadas. Quem é do ramo sabe que as atividades comerciais para se manterem ou para crescerem dependem de investimentos constantes. Estes por sua vez só existem se tiver capital disponível ou créditos com garantias para busca-lo no mercado financeiro. A requerente quer e precisa continuar crescendo do contrário o seu destino é o fracasso. Para tanto, é necessário que as dívidas assumidas, e que estão em curso, estejam sob controle, ou equilibradas, de modo a não comprometer o desenvolvimento harmonioso do empreendimento entre o crédito e o débito. A despeito disso tudo o empreendimento da requerente já demonstrou que é viável, tanto que cresceu mais de 200% (duzentos por cento) nos últimos três anos. Porém, exigiram-se muitos investimentos iniciais com estrutura e instalações, cujo retorno está mais lento do que foi previsto, haja vista que as vendas estão estagnadas em razão da necessidade de se investir, desta feita, na comercialização dos produtos. Contudo, os números revelados mostra que a atividade da requerente é rentável, sendo que mesmo com a estagnação das vendas por falta de investimentos específicos, tem dado provas concretas de que é um bom negócio e que merece, a todo custo, prosperar-se. Portanto, dúvidas não soçobram de que o empreendimento da requerente é viável. Logo, o favor legal concedido pela lei brasileira de recuperação judicial é uma medida que se impõe. **3.0. DAS MEDIDAS URGENTES** : Até a presente data a requerente encontra-se com seu nome livre de restrições, conforme demonstram as Certidões anexadas. Contudo, eventual demora na decisão que apreciar o pleito de processamento da recuperação pode prejudicar significativamente o bom andamento da solução financeira dos débitos amplamente demonstrados, bem como tornar mais difícil o diálogo com os credores, e a própria confiança dos mesmos no futuro plano de ressuscitamento econômico da empresa. À vista desse contexto se faz necessário que sejam deferidas medidas que dêem ao processamento da recuperação condições concretas de êxito, haja vista a tendência dos credores em tomarem iniciativa no sentido de cobrarem seus créditos, seja através de execuções judiciais, seja negativamente o nome através de protesto em cartórios, SERASA e demais órgãos da espécie. *In casu*, o pedido de recuperação faz com que as execuções e ações sejam suspensas, sendo que a própria exigibilidade do crédito ainda não executado toma o mesmo rumo. Por tal razão, além da suspensão da exigibilidade dos créditos, necessário seja deferida medida que impeça o protesto de eventuais títulos junto aos cartórios competentes. Isso é relevante na medida em que eventuais inscrições restringindo o nome das requerentes inviabilizarão a recuperação da empresa, pois bancos, fornecedores e clientes exigem regularidade financeira para contratação. Tal necessidade também é premente no que tange aos cadastros de inadimplentes mantidos pelo SPC e pela SERASA, com relação à empresa e seus sócios. Portanto, a urgência para que os mencionados órgãos sejam comunicados sobre a existência e deferimento do pedido de recuperação judicial. **4.0. DO DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS** : Cumpre esclarecer que os documentos de fl. 21, 23, 27, 28, e 71, respectivamente procurações, contrato social da requerente, e Certidão de Protesto, os quais foram desentranhados mediante traslado das cópias, bem como os de fls. 55 a 57, Diagnóstico Preliminar, o qual foi substituído por um novo que se encontra acostado, tudo

conforme autorizado na decisão de fls. 842. Também, foram desentranhados os documentos de fls. 36-52, Relatório de Demonstrações Contábeis, o qual foi substituído por outro, em que estão às empresas excluídas, informando que outro relatório específico segue anexo à presente emenda a inicial, bem como os documentos de fls. 336-430, Registro de Entradas e Saídas das empresas desmembradas destes autos. Desentranharam-se, ainda, os documentos de fls. 131-187, os quais se referem aos extratos bancários das excluídas, os de fls. 209-229, contratos de empréstimos bancários, bem como os de fls. 300-328, Contratos de Locação, conforme autorizado na decisão de fl. 842. **Lembrando que todos os documentos que foram desentranhados referem-se às empresas excluídas destes autos. Sendo que aqueles referentes à requerente e que mesmo assim foram retirados dos autos serão substituídos por outros, elaborados especificamente para o presente feito, e que se encontram em anexo. DO PEDIDO :** Isso posto reiterando-se os fatos e fundamentos jurídicos lançados na proeminal a requerente requer seja recebida e aceita a presente emenda a inicial para: a) Excluir dos autos em comento as Empresas COSMÉTICOS E PERFUMARIA SL LTDA ME e COSMÉTICOS E PERFUMARIA LS LTDA - ME; b) manter nesta ação, na condição de autora, somente a Empresa L EVANGELISTA E FILHOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME. **Requer ainda:** c) O prosseguimento do feito em nome de L EVANGELISTA E FILHOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA -ME; d) **O DEFERIMENTO** do pedido de processamento da **recuperação judicial** da Empresa: **L EVANGELISTA E FILHOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME;** e) A nomeação do administrador judicial; f) Requer, ainda, seja determinada a suspensão, pelo prazo legal, de qualquer medida de cobrança, em juízo ou fora dele, relativo a todos os créditos relacionados em anexo que eventualmente venha a ser tentada pelos credores contra a requerente, inclusive os seus sócios, nos termos do artigo 6º da Lei 11.101/2005; g) Seja oficiada a Junta Comercial do Distrito Federal, informando sobre o presente pedido e determinando a anotação do termo "em recuperação judicial" no registro da requerente; h) Sejam oficiados os órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) sobre o presente pedido, bem como seja ordenado aos cartórios de protesto, ao SPC e ao SERASA que deixem de incluir apontamentos contra a requerente e seus sócios; Protesta pela juntada do PLANO DE RECUPERAÇÃO requerendo o seu processamento na forma do art. 1º, do art. 70, e no prazo do art. 53, ambos da Lei nº 11.101/2005, por se tratar de micro empresas. Requer que todas as publicações e intimações sejam feitas em nome deste subscritor no endereço anotado no rodapé da página. Dá-se a causa o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Termos em que Pede deferimento. Brasília - DF, 26 de novembro de 2012. GLÁICON CÔRTEZ BARBOSA, OAB/DF 21.399. **DISPOSITIVO DECISÃO DE FLS. 931/932 :** ?Vistos estes autos [...]. **a)** Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, da sociedade empresária L EVANGELISTA E FILHOS COMESTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME, estabelecida na QE 11, Área Especial L, Loja 22, Guarã I - Brasília - DF, CEP 71015-127, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.559.150/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.01093603, que tem por objetivo social o comércio varejista de perfumaria e cosméticos em geral, sociedade administrada pelos sócios LÍDIA MARIA EVANGELISTA, CPF 268.064.016-00, e LEANDRO EVANGELISTA SOUZA, CPF 049.861.266-01. **b)** Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial, a advogada Thelma Cristina S. C. Madoz, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada, para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. **c)** Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. **d)** A apresentação da certidão negativa dos débitos tributários federais poderá ser apresentada oportunamente, nos termos do art. 57 da Lei 11101/2005. **e)** Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. **f)** Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. **h)** Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. **i)** Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembleia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). **j)** Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. **l)** A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. **m)** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quarta-feira, 06/02/2013 às 12h34. (a) Edilson Enedino das Chagas. Juiz de Direito.?

Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem a Administradora Judicial, **THELMA CRISTINA SILVA CAVALCANTE MADDOZ, OAB/DF nº. 11.669., com escritório profissional no endereço sito no SRTVN Quadra 702, Ed. Brasília Rádio Center, Entrada ?A?, Sala 3105, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-900, telefones nºs.: (61) 3328-8098 e 8173-7266, e-mail: tcmadoz@brturbo.com.br**, suas **HABILITAÇÕES** ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as **HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS** deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de **30 (trinta) dias**, o prazo para os credores apresentarem **objeções ao Plano de Recuperação Judicial**, nos termos do art. 55 da Lei nº. 11.101/2005 (Lei de Falência). Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco ?N?, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512, no horário das 12h00 às 19h00. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 18 de fevereiro de 2013. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

RELAÇÃO GERAL DE CREDORES :

Crédito(s) Trabalhista(s) :

1. Fabiana Teixeira Gonçalves;
 - Função: Atendente;
 - Valor: R\$ 934,62;
 - Referência: set/12.

2. Josefa Cleciane S N Borges;

Função: Atendente;

Valor: R\$ 934,62;

Referência: set/12.

3. Drieny dos Santos Sales;

Função: Atendente;

Valor: R\$ 934,62;

Referência: set/12.

4. Natalia Franco da Silva;

Função: Atendente;

Valor: R\$ 934,62,

Referência: set/12

Total: 3.738,48.

Credor(es) Quirografário(s), com privilégio especial, com privilégio geral e com direito real de garantia .

1. A M S ADMINISTRADORA DE BENS LTDA;;

Valor: R\$ 3.514,01;

2. ÁGUA DE CHEIRO DISTR. DE PRODUTOS LTDA;

Valor: R\$ 2.405,00;

3. ÁGUA DE CHEIRO DISTR. DE PRODUTOS LTDA;

Valor: R\$ 45.000,00;

4. ÁGUA DE CHEIRO DISTR. DE PRODUTOS LTDA;

Valor: R\$ 3.800,00;

5. Alterdata Tec. Em Informática Ltda.;

Valor: R\$ 114,02;

6.A NTLHA EMBALAGENS EDITORA E GRÁFICA S.A.;

Valor: R\$ 582,00;

7. Antilhas Embalagens Editora e Gráfica S.A.;

Valor: R\$ 685,00;

8. BB FCO CAPITAL DE GIRO;

Valor: R\$ 79.856,33;

9. BB GIRO CARTÕES;

Valor: R\$ 64.077,11;

10. BB GIRO EMPRESA FLEX;
Valor: R\$ 28.530,92.
11. BB GIRO RÁPIDO FAT/CONTA PRÓPRIA;
Valor: R\$ 3.550,40.
12. BNDES VISA DISTRIBUIÇÃO;
Valor: R\$ 24.512,50.
13. Brasil telecom S.A.;
Valor: R\$ 241,91.
14. CAESB;
Valor: R\$ 60,00.
15. CEB DISTRIBUIÇÃO;
Valor: RS 169,07.
16. CEB DISTRIBUIÇÃO;
Valor: R\$ 96,15.
17. CIELO;
Valor: R\$ 84,00.
18. Cielo;
Valor: R\$ 84,00.
19. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUARÁ OFFICE CENTER;
Valor: R\$ 410,00.
20. CONDOMÍNIO PÁTIO BRASIL SHOPPING;
Valor: RS 4.715,00.
21. CONDOMÍNIO PÁTIO BRASIL SHOPPING;
Valor: RS 1.682,84;
22. GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA;
Valor: RS 195,00.
23. R e R Assessoria Contábil e Cond. Ltda.;
Valor: RS 311,00.
24. R e R Assessoria Contábil e Cond. Ltda.;
Valor: RS 311,00;
25. REMUNERAÇÃO DA CONSULTORIA ADVOCATÍCIA, PERÍCA ECONÔMICA-FINANCEIRA;
Valor: RS 25.000,00.

26. SANTANDER;

Valor: R\$ 49,85.

27. ALUGUEL (COMPRA DE PONTO);

Valor: R\$ 4.900,00.

28. Terra Networks Brasil S/A;

Valor: R\$ 40,40.

Total: R\$ 294.977,51

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 229595-7/11 - Falencia - A: SAMAMBAIA EXTINTORES LTDA. Adv(s): DF006231 - Aureni Ferreira Vitorino. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: BANCO BRADESCO SA. Adv(s): DF024072 - Ezio Pedro Fulan, DF024075 - Matilde Duarte Gancalves. Síndicos: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953, Humberto Luiz Marques Marchesi "ad Hoc". Certifico e dou fé que juntei, às folhas 469, cota ministerial. DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica o(a) Administrador(a) Judicial intimado(a) a se manifestar nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2013 às 17h17. .

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 5561/97 - Falencia - A: INDUSTRIA DE TAPETES BANDEIRANTE LTDA. Adv(s): DF012926 - Amauri Antonello, SP012526 - Sergio Palomares. R: MASSA FALIDA DE NOBRE PISO REVESTIMENTOS LTDA. Adv(s): DF006657 - Francisco de Assis Campos Neto. INTERESSADA: ARTE DA BELEZA CABELEIREIROS LTDA-ME. Adv(s): DF016395 - Ana Paula de Oliveira. INTERESSADA: MARCO ANTONIO MENDONÇA. Adv(s): DF019004 - Claudio Jorge Siqueira Rodrigues Pereira. INTERESSADA: MARTHA HELENA TOBIAS DA SILVA. Adv(s): DF011703 - Martha Helena Tobias da Silva. INTERESSADA: LAC ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF005948 - Marco Aurelio Alves de Oliveira. Síndico: Tatiane da Cruz Brandao, OabDF 24256. Vistos estes autos. A cobrança dos encargos legais sobre débitos fiscais foi obstaculizada por expressa disposição do art. 23 do ultra-ativo DL 7661/45. E, por isso, somente nos processos que tramitam sob o rito da atual lei de falências poderão ser reclamados, pois a Lei 11101/2005 estabeleceu como créditos subquirografários, no art. 83, inciso VII: "as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias". Este Juízo entende que a inclusão dos encargos legais no cálculo dos créditos da Fazenda Nacional e da Fazenda Pública do DF, não merece guarida, e que devem prevalecer o entendimento consignado nas Súmulas 192 e 565 do STF, as quais foram construídas sob a égide da antiga Lei de Falências (DL 7661/45), enunciados que ora transcrevo: "192 - Não se inclui no crédito habilitado em falência a multa fiscal com efeito de pena administrativa (...) 565 - A multa fiscal moratória constitui pena administrativa, não se incluindo no crédito habilitado em falência". Entretanto, considerando que há ativos suficientes para a quitação integral das dívidas da falida, incluídos os referidos encargos, não se justifica a sua exclusão na presente falência, especialmente se for considerado que o intuito do dispositivo supramencionado, ao inadmitir as multas tributárias à habilitação, era propiciar maior paridade entre os habilitantes, com a perspectiva de satisfação da maior quantidade possível de credores, e não somente dos fiscais. Assim, ante as circunstâncias excepcionais da presente falência e a fundamentação supra, determino o pagamento dos encargos legais como créditos subquirografários, em aplicação analógica do art. 83, inc. VII, da Lei 11.101/05. Isso gerará um incremento de aproximadamente R\$ 6.903,84 e R \$ 53.375,46, respectivamente, aos créditos da Fazenda Nacional e da Fazenda Distrital já consignados no quadro geral de credores. I. Preclusa esta decisão, remetam-se os autos à Fazenda Nacional para apresentação das guias de arrecadação correspondentes, e inclusive para dizer se persiste interesse na impugnação de crédito n. 182344-2/2012. Expeça-se alvará em favor da Fazenda Pública do DF no valor de R\$ 588.420,74, nos termos da planilha de fls. 1871/1872. Destaco que os valores remanescentes serão liberados posteriormente aos sócios, um motivo mais para a quitação de todo o débito tributário. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2013 às 17h27. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

DECISÃO

Nº 84232-3/12 - Embargos A Arrematacao - A: ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO. Adv(s): DF015829 - Sergio Peres Faria, DF033450 - Estela Santos Silveira. R: MASSA FALIDA DE SINAL COMERCIO, REPRESENTACOES SERVICOS SEVICOS, HIGIENE IMOVEIS LTDA. Adv(s): DF020426 - Clorival Florindo da Silva. R: TRY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF001043 - Maria Alda Andrade. Síndico: Clorival Florindo da Silva. Vistos etc. Mantenho a decisão de fl. 123, acrescentando-lhe os fundamentos da parte final da decisão de fl. 84. Designo para a avaliação do imóvel o leiloeiro e perito o Dr. Fernando Gonçalves Costa, com escritório no SOF Norte, Quadra 01, Conj A, Lotes 4/8, Cep 70634-110, Brasília-DF. Intime-se para apresentação de proposta de avaliação, lembrando que o valor da avaliação a ser considerado é o da data de arrematação do imóvel. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2013 às 17h28. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 17446-5/13 - Declaratoria - A: PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Adv(s): GO016539 - Eduardo Urany de Castro, GO018222 - Cleber Ribeiro. R: FATORIAL FACTORING E REPRESENTACAO LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Síndicos: Fernando Parente Viegas - Oab/DF 26030, Adminicstra Consultoria e Assessoria Ltd. Vistos estes autos. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 148. I. Brasília - DF, terça-feira, 19/02/2013 às 17h28. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

CERTIDÃO

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE L EVANGELISTA E FILHOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA Ltda., CNPJ nº. 04.559.150/0001-90, Processo nº.: 2012.01.1.166513-0. (Art. 7º, §2º c/c art. 8º e art. 55, da Lei nº. 11.101/2005) Administradora Judicial: Dra. THELMA CRISTINA S. CAVALCANTE MADZOZ, OAB/DF nº 11.669.

A Doutora THELMA CRISTINA SILVA CAVALCANTE MADZOZ, OAB/DF nº. 11.669, Administradora Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de L EVANGELISTA E FILHOS COSMÉTICOS E PERFUMARIA Ltda., CNPJ nº. 04.559.150/0001-90, Processo nº.: 2012.01.1.166513-0, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária falida e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderá(ao) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SRTVN 701, Conjunto "P", Ed. Brasília Rádio Center, Sala 3105, Asa Norte, Brasília/DF, Telefones: (61) 3328-8098 e 8173-7266, e-mail: tomadoz@btrturbo.com.br, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 10 de junho de 2013. Eu ____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo. No mesmo ato, o Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal que, considerando o recebimento do Plano de Recuperação de fls. 968/997, protocolado tempestivamente pela devedora, AVISA aos credores que a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de OBJEÇÕES ao mencionado Plano de Recuperação nos termos do art. 55, da Lei nº. 11.101/2005. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 10 de junho de 2013. Eu ____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo. RELAÇÃO DE CREDORES: Créditos Trabalhistas - Art. 83, I, da Lei 11.101/2005: 1. FABIANA TEIXEIRA GONÇALVES; Valor: R \$ 934,62. 2. JOSEFA CLECIANE S. N. BORGES; Valor: R\$ 934,62. 3. DRIENY DOS SANTOS SALES; Valor: R\$ 934,62. 4. NATÁLIA FRANCO DA SILVA; Valor: R\$ 934,62. Crédito(s) com Garantia Real: 1. BANCO DO BRASIL S/A (FCO Capital de Giro); Valor: R\$ 79.856,33. Crédito(s) Quirografário(s): 1. AMS DISTRIBUIDOR DE BENS Ltda.; Valor: R\$ 3.514,01. 2. ÁGUA DE CHEIRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Ltda.; Valor: R\$ 2.405,00. 3. ÁGUA DE CHEIRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Ltda.; Valor: R\$ 41.962,00. 4. ÁGUA DE CHEIRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Ltda.; Valor: 3.800,00. 5. ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA Ltda.; Valor: R\$ 114,02. 6. ANTILHAS EMBALAGENS EDITORA E GRÁFICA Ltda.; Valor: R\$ 582,00. 7. ANTILHAS EMBALAGENS EDITORA E GRÁFICA Ltda.; Valor: R\$ 685,00. 8. B.B. GIRO CARTÕES; Valor: R\$ 64.077,11. 9. B.B. GIRO EMPRESA FLEX; Valor: R\$ 28.530,92. 10. B.B. GIRO RÁPIDO FAT/CONTA EMPRESA; Valor: R\$ 3.550,40. 11. BNDS VISA DISTRIBUIÇÃO; Valor: R\$ 24.512,50. 12. BRASIL TELECOM S/A; Valor: R\$ 241,91. 13. CAESB; Valor: R\$ 60,00. 14. CEB DISTRIBUIÇÃO; Valor: R\$ 169,07. 15. CEB DISTRIBUIÇÃO; Valor: R\$ 96,15. 16. CIELO; Valor: R\$ 84,00. 17. CIELO; Valor: R\$ 84,00. 18. CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GUARÁ OFFICE CENTER; Valor: R\$ 410,00. 19. CONJUNTO NACIONAL SHOPPING (ALUGUEL); Valor: R\$ 7.753,00. 20. CONDOMÍNIO CONJUNTO NACIONAL Valor: R\$ 1.682,84. 21. GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM Ltda.; Valor: R\$ 195,00. 22. R e R ASSESSORIA CONTÁBIL Ltda.; Valor: R\$ 311,00. 23. R e R ASSESSORIA CONTÁBIL Ltda.; Valor: R\$ 311,00. 24. Remuneração da Consultoria Advocatícia. Perícia Econômica Financeira; Valor: R\$ 25.000,00. 25. BANCO SANTANDER; Valor: R\$ 49,85. 26. Aluguel (compra de ponto); Valor: R\$ 4.900,00. 27. TERRA NETWORKS BRASIL S/A; Valor: R\$ 40,40.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JUNHO DE 2013

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO - EDITAL PUBLICADO - LEILÃO/JUNTADA

Nº 26599/97 - Falencia - A: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO EMPIRE CENTER. Adv(s): DF008205 - Rogerio Marinho Leite Chaves, DF010486 - Francisco Leite Chaves. R: MASSA FALIDA DE ESTENGE ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA. Adv(s): DF019529 - Paulo Goncalves Homem. CREDOR: SIRIACO VIEIRA DE SOUZA. Adv(s): DF005350 - Ubiratan Batista Pedrosa. CREDOR: EMGEA EMPRESA GESTORA DE ATIVOS. Adv(s): DF017525 - Juliana Varella Barca de Miranda Porto, DF021928 - Josnei de Oliveira Pinto. CREDOR: JAMIRO ALVES FERREIRA. Adv(s): DF005350 - Ubiratan Batista Pedrosa. CREDOR: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO LUIZA. Adv(s): DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. INTERESSADA: A ALTA PRESSAO PECAS E SERVICOS PARA POSTOS DE GASOLINA LTDA. Adv(s): DF030561 - Dario Alves Loureiro. INTERESSADA: ASA NORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Adv(s): DF020325 - Cristiane Rubinger Botelho. CREDOR: BANER ADMINISTRADORA DE ATIVOS S.A. (EM LIQUIDACAO). Adv(s): (.). INTERESSADA: JOSEFA SIOZINA XAVIER. Adv(s): DF027030 - Aline Ramos Ribeiro. INTERESSADA: GLEI RODRIGUES DA SILVA. Adv(s): DF027030 - Aline Ramos Ribeiro. INTERESSADA: SOLANGE BARRETO BRAGA. Adv(s): DF027030 - Aline Ramos Ribeiro. INTERESSADA: OTAVIO MARTINS. Adv(s): DF027030 - Aline Ramos Ribeiro. INTERESSADA: JOSE BISPO SERAFIM. Adv(s): DF001390 - Jose Goncalves de Lacerda, DF001413 - Raimundo Soares Mota. INTERESSADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Adv(s): DF013747 - Adriana Sousa de Oliveira, DF028989 - Beatriz Engelmann. INTERESSADA: CELIA MENDES BORGES. Adv(s): DF001390 - Jose Goncalves de Lacerda. CREDOR: JOSE SANTOS MARQUES. Adv(s): (.). INTERESSADA: LINO DE CARVALHO CAVALCANTE. Adv(s): DF018841 - Lino de Carvalho Cavalcante. INTERESSADA: MARIA TEREZA BRAGA DE ALMEIDA. Adv(s): (.), Proc(s): ERESSADA - PR-ALESSANDRA TRES E SILVA. Síndicos: Etec - Emp Tec Eng Rep. Willian Falcomer, Adv.sind William de A Falcomer (DF20235). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. 5303/5304, o mandado de intimação da PROFIS, devidamente cumprido; às fls. 5305/5325, petição da PROFIS informando os DÉBITOS TRIBUTÁRIOS incidentes sobre os imóveis arrematados às fls. 5233/5236; à fl. 5326, lista de depósitos vinculados ao presente processo falimentar e à fl. 5327, cópia do auto de arrematação de fl. 5236, no qual consta o recibo do arrematante. Noutro giro, certifico, ainda, que nos dias 07/06/2013 (fl. 5301) e 10/06/2013 (fl. 5302), respectivamente, foi disponibilizado no DJ-e, o EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PRAÇA DO IMÓVEL DESCRITO ABAIXO, DESIGNADA PARA O DIA 01/08/2013, ÀS 15H, ARRECADADO PELO SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE ESTENGE ESCRITORIO TECNICO DE ENGENHARIA LTDA, considerando como data da 1ª publicação o dia 10/06/2013 e da 2ª publicação o dia 11/06/2013. * Imóvel a ser leilado: Unidade Autônoma denominada salão, situada no 13º pavimento ou cobertura do edifício "EMPIRE CENTER", do Setor Bancário Sul, desta capital, composta de 06 wc's, com a área privativa de 483,50m². Matriculada sob o nº 65064 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do DF. Avaliada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Certifico ainda que afixei o referido EDITAL em local de costume. Com o intuito de dar maior publicidade ao ato, encaminho a presente certidão para disponibilização/publicação. Considerando a juntada da petição da PROFIS às fls. 5305/5325, DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, INTIMO o SÍNDICO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste quanto à referida petição. Após, dê-se vista dos autos ao MINISTÉRIO PÚBLICO para ciência do processado e do praceamento designado. Do que para constar, lavrei o presente termo. Brasília - DF, segunda-feira, 10/06/2013 às 17h20. .

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.166513-0

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Cuida-se de pedido de Recuperação Judicial, na forma do artigo 70 da Lei Falimentar, ajuizada por L EVANGELISTA E FILHOS COMÉSTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04..559.150/0001-90, situada na QE 11, área especial L, Loja 22, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71015-127.

Alega que desenvolve atividade econômica no ramo do comércio varejista de perfumes e congêneres mediante franquia da Marca Água de Cheiro desde janeiro de 2009.

Informa que é microempresa (LC nº 123/2006) e integra um mesmo grupo econômico juntamente com outras empresas que exercem idênticas atividades, sob a administração de LÍDIA MARIA EVANGELISTA, por meio de pontos de vendas localizados nos maiores shoppings centers de Brasília. Acrescenta que o faturamento, as receitas e os débitos existentes implicam diretamente no interesse comum das sociedades empresariais integrantes.

Argúi que em 2009 a empresa Franqueadora, a qual detem a marca Água de Cheiro, iniciou uma campanha agressiva por meio de convenções e palestras entre seus franqueados para motivá-los a abrirem mais pontos de vendas, com promessas de suporte, assistência necessária e o sucesso de vendas dos produtos, o que levou a requerente a abrir novos empreendimentos, cujos investimentos eram altos, por conta do padrão exigido.

Informa que contraiu empréstimo no Banco do Brasil S/A para pagamento das luvas, do ponto, reforma e compras de produtos. Completa que gastou com cartões de crédito, empréstimos e cheques especiais. Aduz que o retorno não veio como previsto pela Franqueadora e houve queda das vendas, por falta de produtos tidos como "carro chefe".

Argumenta que o alto custo para manutenção de loja, com perfil sofisticado e, ainda, a resistência dos locadores em negociarem os alugueres e condomínios agravou a crise financeira da requerente.

Esclarece que, mesmo com faturamento anual crescente seu prejuízo está acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Salientou que diante do quadro enfrentado restou-lhe buscar o socorro do Poder Judiciário, com amparo da Lei especial.

Diz que o empreendimento é viável econômica e financeiramente, pois em cada loja as vendas representam valor suficiente para arcar com as suas respectivas despesas fixas, que há perspectiva de crescimento. Destaca que a sócia majoritária conseguiu honrar seus compromissos, mesmo estando o empreendimento em crise. Mas o presente pleito foi motivado pela impossibilidade financeira de honrar os pagamentos vencidos e vincendos, materializados em empréstimos feitos nas instituições financeiras utilizados no investimento, cujos custos foram elevados. Acrescenta também os altos preços de locações e condomínios.

Aduz que o benefício proposto pela recuperação é a via legal encontrada para continuidade do negócio em benefício de todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas.

Assevera que cumpre os requisitos objetivos para deferimento do presente pedido. Afirma que nunca teve falência decretada, não requereu em momento anterior este mesmo benefício e que conserva seu nome sem restrições e fora de processos de execuções por dívida.

Concluiu com apresentação de demonstrações contábeis, relação de credores, relação de empregados, certidão de regularidade, ato constitutivo, relação de bens particulares da sócia administradora, extratos bancários e certidões dos cartórios de protestos.

Requer ao final: 1) o processamento da recuperação judicial; 2) nomeação do administrador judicial; 3)

seja determinada a suspensão de quaisquer medidas de cobranças, relativas a créditos arrolados, que sejam intentadas contra a requerente ou seus sócios; d) expedição de ofício à Junta Comercial do DF, órgãos de proteção ao crédito e seja ordenado a eles e aos cartórios de protesto que se abstenham de incluir apontamentos contra a requerente e seus sócios: e) juntada do Plano de Recuperação e o seu processamento.

Apresentou os documentos de fls. 20/840 para comprovação de suas alegações.

Às fls. 842 e 853, determinou-se emenda para o desmembramento do feito, uma vez que iniciado com mais de uma empresa no pólo ativo da demanda.

Veio a emenda às fls. 856/887, que foi recebida com posterior remessa ao MP, o qual ofertou parecer invocando Recomendação do CNMP, pela desnecessidade de sua intervenção no feito, naquele momento processual.

Determinações de fls. 895 e 920 pelo cumprimento do inciso IX do artigo 51, da Lei vigente e esclarecimentos necessários, quanto ao artigo 191-A, do CTN.

Às fls. 898/918 e 922/929, vieram as petições da requerente, que foram recebidas às fls. 920.

À fl. 931/932, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e publicado o edital, conforme certificação de fl. 944.

À fl. 951 e 956, o Distrito Federal e a União Federal informam inexistência de débito por parte da requerente.

Às fls. 968/997, apresentado o plano, foi publicado o edital com prazo para eventuais Impugnações ou Objeções, que transcorreu "in albis" (fl. 1028).

Decisão de fl. 1013 homologou a relação de credores, a qual foi publicada conforme se depreende da certidão de fls. 1026.

Às fls. 1029/1037, manifestação do MP pela intimação da Requerente para providências apontadas por parecer técnico expedido por setor daquele órgão.

Intimada a Requerente nos termos pugnados, protocolizou a petição de fl. 1040/1052, com intimação da administração judicial para manifestação, que veio às fl. 1055. Após, remetidos os autos ao MP, esse entendeu que houve cumprimento de todos os seus apontamentos (fl. 1057).

O credor Banco do Brasil apresentou objeção ao Plano recuperacional, de forma intempestiva (fls. 1060/1065). E novos documentos foram colacionados pela requerente (fls. 1068/1206). Deles, foi dada nova vista ao órgão ministerial, que culminou pela manifestação de fls. 1216/1217, reportando-se ao parecer técnico emitido pelo seu serviço interno.

Às fls. 1222/1229, a requerente apresentou manifestação em atendimento à solicitação do Ministério Público.

Remeteu-se os autos ao MP, o qual adotou parecer técnico emitido pelo seu serviço interno. (fls. 1235/1238)

Às fls. 1244/1252, novos documentos foram anexados pela requerente, com anuência da administração judicial pela homologação do plano de recuperação judicial.

Remetidos os autos ao MP para parecer, este reportou aos pareceres anteriormente ofertados, os quais oficiam pela NÃO aprovação do Plano de Recuperação Judicial da Requerente. 500/504).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Em que pese a manifestação contrária do respeitável órgão ministerial, o plano de recuperação judicial foi devidamente apresentado e publicada a relação de credores, sem oposição e sem débitos tributários, nos termos certificado à fl. 1028, portanto intempestiva à objeção de fls. 1060/1064, conforme relatado acima. Entendo que todos os requisitos legais para a concessão da recuperação judicial especial de ME e EPP foram observados. Até porque, o crédito trabalhista será todo quitado em até 30 dias após a homologação do plano de recuperação judicial (fl. 981).

Observe que na ação de recuperação judicial, o legislador concursal exigiu que o empresário, somente ele, seja o autor do pedido, que tome a iniciativa de salvar, da falência, a empresa explorada, mediante a propositura de um plano de reestruturação perante os seus credores. Referido plano deve ser apresentado dentro do prazo assinalado pela lei, para que os credores o analisem e o aprovem (artigos 48, 53 e 55).

Se houvesse alguma objeção tempestiva, quanto ao plano de recuperação judicial ordinário apresentado pelo empresário, deveria ter sido convocada a assembléia geral de credores para as partes envolvidas no processo de recuperação judicial - devedor e credores - dialogarem e construir o projeto de reestruturação da empresa (artigos 35 e ss - e 56). O que, no presente caso não foi necessário por ausência de objeções.

As manifestações contrárias ao deferimento do pedido por parte do Ministério Público, embasadas em pareceres internos daquele órgão não vinculam o magistrado em suas decisões e nem podem alterar a própria letra lei, muito menos o seu objetivo, sua funcionalidade, ainda mais quando a requerente apresentou parecer emitido por profissional igualmente capacitado, porquanto reconhecido por seu órgão de classe.

O plano de recuperação em que não há oposição dos maiores interessados (os credores), na falta de comprovação de nulidade, entendo que deve ser homologado pelo juiz, ao qual não cabe interferir no seu conteúdo (art. 58, caput, da NLF). A documentação que instrui a petição inicial é dirigida aos credores (verdadeiros juízes da causa), visando convencer-lhes da viabilidade do plano de salvação empresarial. Dirige-se, também, ao MP, para análise de eventuais fraudes ou crimes falimentares, não para uma auditoria contábil formal. Se os credores se deram por satisfeitos e não impugnaram o plano de recuperação, o benefício legal não pode ser negado em face de possíveis incoerências encontradas pelo setor técnico do MP. A empresa está em crise e toda crise tem sintomas de enfermidade. A recuperação visa equacioná-la, e se os credores concordam com o sacrifício coletivo, um olhar externo e frio não podem impedir o soerguimento da empresa.

A moderna legislação falimentar, que exige uma interpretação também moderna, conferiu aos credores verdadeira competência para deferir ou não a recuperação judicial, pois são eles que podem apresentar objeção ao plano de recuperação judicial e, uma vez apresentada alguma objeção, julgá-la em assembléia-geral de credores. Tal dispositivo demonstra que a intenção do legislador, em clara disposição contrária ao que dispunha o Decreto-lei n.º 7.661/45, foi diminuir o campo de atuação, na recuperação judicial, tanto do juiz, quanto do promotor de justiça, ainda que não se queira concordar aqueles que defendem uma atuação mínima do Ministério Público, há de se concordar que a fiscalização não pode ir além, no plano de ordem material, ou do exame da violação dos requisitos legais para a recuperação, ou do exame de fraude à lei ou abuso de direito, quer por parte do devedor, quer dos credores, ou de acordos contrários à lei, à moral, aos bons costumes, à boa-fé objetiva, ao interesse público etc. No caso dos autos, a manifestação do MP não aponta qualquer indício de fraude ou de crime falimentar a justificar a denegação da recuperação judicial e a tentativa da empresa de evitar sua falência. A manifestação do administrador judicial é pela convocação da falência, caso não seja deferida a recuperação judicial. A pior das recuperações é melhor que a melhor das falências. Tanto que o artigo 95 da atual Lei Falimentar permite o requerimento de recuperação judicial como meio de defesa na falência requerida por credor. Além disso, no procedimento de recuperação extrajudicial, artigo 164 dá ao juiz o poder de homologar a tal recuperação, sem oitiva do MP, salvo se verificar alguma hipótese de fraude, nos termos do artigo 130.

Destarte, CONCEDO à sociedade empresária requerente a recuperação judicial, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005, HOMOLOGANDO o plano de recuperação estabelecido às fls. 978/997, o qual deverá ser cumprido fielmente sob a fiscalização da administração judicial.

Considerando o prazo de duração do plano, 24 meses, fixo a remuneração do administrador judicial em R\$ 9.312,00 (nove mil, trezentos e doze reais), os quais deverão ser pagos em 10 parcelas mensais de R\$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), a contar de 30 dias após esta data, sendo que as seis primeiras parcelas deverão ser liberadas ao administrador judicial assim que depositadas, e as quatro últimas deverão ser pagas após a apresentação do relatório final do administrador.

Intime-se a recuperanda para a atualização dos débitos e início dos pagamentos, independentemente de habilitação de credores. P. I.

Dê-se vista ao administrador judicial e

Brasília - DF, terça-feira, 17/06/2014 às 11h50.

Processo Incluído em pauta : 17/06/2014

27 - Processo nº 2012.01.1.185159-3/TJDFT.....	1252
27.1 - Deferimento da Recuperação Judicial	1253
27.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1255
27.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1258
27.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1260

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2012.01.1.185159-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

COSMETICOS E PERFUMARIA LS LTDA ME, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram documentos. Determinou-se a emenda da Inicial às fls. 310, 321, 335 e 361. As respectivas petições de correção vieram às fls. 312/319, 323/333, 338/359 e 363/370.

Determinou-se a remessa dos autos ao Ministério Público, que oficiou pela desnecessidade de sua intervenção no feito na atual fase processual, fls. 375 e 375, verso.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, da sociedade empresária COSMÉTICOS E PERFUMARIA LS LTDA ME, estabelecida no STN, Conjunto J, Lote T, Térreo, Asa Norte, BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.958.325/0001-06 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0163682-8, que tem por objetivo social o comércio varejista de objetos de perfumaria e higiene pessoa, sociedade administrada pelas sócias LIDIA MARIA EVANGELISTA, CPF 268.064.016-00, e SILVIA MARIA EVANGELISTA, CPF 455.756.576-04, fls. 27.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial, o Dr. Miguel de Oliveira Junior, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Saliento, ainda, tratar-se de recuperação judicial a ser alcançada através de plano especial, nos termos do art. 70, da Lei 11101/05, razão pela qual a suspensão das ações e execuções contra a recuperanda deverá restringir ao disposto no parágrafo único do art. 71, também da Lei 11101/2005.

Por isso, defiro, igualmente, a suspensão das anotações restritivas de crédito em relação à recuperanda, mas tão somente em relação aos credores quirografários, indicados às fls. 332/333. Oficie-se aos bancos de dados restritivos de crédito (SPC/SERASA e congêneres).

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a

27/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54, c/c art. 71, inc. I a IV, todos da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2013 às 13h30.

Processo Incluído em pauta : 21/02/2013

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA QUE JULGOU ENCERRADA A FALÊNCIA DO SUPERMERCADO SERRA DOURADA Ltda., CNPJ nº. 00.665.778/0001-10, Processo nº.: 17048/87. (Art. 132, §2º do Decreto-Lei nº 7.661/45)**

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este meio, científica a terceiros interessados, que, com base no art. 132 da Lei de Falências (Decreto-Lei nº. 7661/45), foi julgada ENCERRADA a falência do SUPERMERCADO SERRA DOURADA Ltda., CNPJ nº. . 00.665.778/0001-10, Processo nº.: 17048/87, deste Juízo, podendo os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, inclusive interpor recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira publicação da parte dispositiva da sentença de fls. 1588/1589, a seguir transcrita: "Vistos etc. [...] a) Posto isso e observadas as formalidades legais, tendo o síndico (fls. 1553/1554) e o membro do Ministério Público (fls. 1586v) oficiado no feito, ambos pugnano pelo encerramento, JULGO ENCERRADA, com fulcro no art. 132 do Decreto-lei nº 7661/45, a falência de SUPERMERCADO SERRA DOURADA LTDA, determinando à Escritania que passe aos interessados certidões do processo, para os fins de direito, desde que requeridas. b) Dispensar a sindicatura da prestação de contas, tendo em vista que não houve manejo de ativos. c) Publique-se o edital previsto no art. 132, § 2º, da Lei de Falências, adotando-se as demais diligências legais. d) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de cancelamento do registro societário. e) Dê-se baixa e arquivem-se. f) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 18/02/2013 às 16h19. (a) Edilson Enedino das Chagas. Juiz de Direito." Ficando ciente de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Prof. Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais duas vias de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2013. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, o subscrevo.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. AVISO NO PROCESSO DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL Ltda., CNPJ nº. 00.505.222/0001-66

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. AVISA aos interessados que, na forma prevista na Lei de Falências, e por determinação judicial que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos contestar o pedido de Restituição (art. 77, §2º do Decreto-Lei nº. 7.661/45), Processo nº.: 2013.01.1.010340-7, requerido por NEIDE RODRIGUES DA CUNHA SOARES, contra a MASSA FALIDA DE PLANALTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2013. (a) CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº. 02.718.211/0001-90.

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) credor(es) e interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-7661/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito (art. 98, §1º do DL-7.661/45), Processo nº.: 2012.01.1.198969-7, requerida por EDNILSON GOMES DOS SANTOS, CPF nº. 258.208.421-20, contra a MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 21 de fevereiro de 2013. (a) CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº. 02.718.211/0001-90.

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) credor(es) e interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-7661/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito (art. 98, §1º do DL-7.661/45), Processo nº.: 2012.01.1.074656-9, requerida por ADÃO GERALDO DA SILVA DAMA, CPF nº. 121.504.601-49, contra a MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2013. (a) CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº. 02.718.211/0001-90.

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) credor(es) e interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-7661/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito (art. 98, §1º do DL-7.661/45), Processo nº.: 2012.01.1.198972-8, requerida por SÉRGIO JOSÉ DA SILVA, CPF nº. 512.698.641-49, contra a MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2013. (a) CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretora de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LS LTDA ME , CNPJ nº. 11.958.325/0001-06, Processo nº.: 2012.01.1.185159-3 (Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que,

por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de COSMÉTICOS E PERFUMARIA LS LTDA ME, CNPJ nº. 11.958.325/0001-06, Processo nº.: 2012.01.1.185159-3, estabelecida no endereço sito na ST SETOR TERMINAL NORTE CONJUNTO J LOJA T 115 TÉRREO - ASA NORTE- BRASÍLIA/DF, CEP: 70.770-100, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 13h30, do dia 21 de fevereiro de 2013, foi DEFERIDO o PROCESSAMENTO da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: "COSMÉTICOS E PERFUMARIA LS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 11.958.325/0001-06, NIRE n.º 53201636828, situada no Setor Terminal Norte Cj. J, Loja T 115 Térreo, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70770-100 por intermédio de seus advogados ao final subscritos ut instrumento de procuração em anexo vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa. com fulcro nos art. 47, art. 51 c/c 70, § 1.º, todos da Lei n.º 11.101/2005 c/c art. 170, IX, Constituição Federal c/c 1.º, III, da LC n.º 123/2006 interpor pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob os fundamentos fáticos e jurídicos seguintes: 1) dos FATOS: a requerente desenvolve atividade econômica no ramo do comércio varejista de perfumes e congêneres mediante franquia da Marca Água de Cheiro desde janeiro de 2010 (DOC. 01); é micro empresa nos moldes da LC n.º 123/2006, sendo que integra um mesmo grupo econômico de fato, juntamente com outras empresas que exercem idênticas atividades, sob a administração da LÍDIA MARIA EVANGELISTA, conforme Contratos Sociais em anexo (DOC. 01). Com efeito, o faturamento, as receitas e os débitos existentes implicam diretamente no interesse comum das sociedades empresariais integrantes. No ano de 2009 a empresa Franqueadora, detentora da citada marca, Água de Cheiro, iniciou uma campanha agressiva por meio de convenções e palestras entre seus franqueados. Aliado às promessas por parte da Franqueadora de suporte e toda a assistência necessária aos franqueados e o sucesso de vendas dos produtos à época levaram a requerente investir na abertura de novas lojas. Nesse passo, importa informar que a abertura de novos pontos de venda requer investimentos significativos, haja vista o alto padrão das lojas exigido pela Franqueadora. Ocorre que o retorno aos investimentos não vieram como previsto. Ou seja, a prometida ajuda, badalada nas convenções e palestras realizadas pela Franqueadora, era mais no campo motivacional, visto que na prática não se verificou, ao menos, até a presente data. Há, ainda, outro fator que agravou a saúde financeira da requerente, a queda nas vendas, ocasionada dentre outros, pela falta de produtos tidos por "carro-chefe" de vendas, os quais a franqueadora não tem conseguido fornecer. os credores, in casu, não concordam passivamente em renegociar as condições de pagamento extrajudicialmente propostas. Diante desse quadro fático e o agravamento da crise econômico-financeira da requerente restou-lhe se socorrer ao Poder Judiciário para requerer sua reabilitação por meio do instituto jurídico da recuperação judicial, cuja finalidade está bem definida no art. 47, da lei n.º 11.101/2005. A requerente, conquanto integra grupo econômico de fato, atende ao requisito do art. 48, I, da Lei n.º 11.105/2005, haja vista que desde o ano de 2010 está registrada na Junta Comercial de Brasília, conforme revelado na Certidão Simplificada em anexo (DOC. 01), gênese das suas atividades. 2. da VIABILIDADE: Em resumo a crise ora experimentada pela requerente deve-se muito, aos investimentos feitos na abertura de novas lojas. Ao lado disso, pontua-se a noticiada estagnação nas vendas ocorrida de um modo geral em todo o seguimento, mas especialmente pela falta de produtos que são "carro chefe" de vendas, e que o fornecedor, deixou momentaneamente de entrega-los, mas com promessa de não faltar a partir das festas deste fim de ano. Frisa-se, de tudo o que merece destaque no desencadear da crise de liquidez financeira da requerente foram os investimentos contraídos no mercado financeiro, visando à montagem e instalação das duas últimas lojas do grupo. Destaca-se, por oportuno, em reforço a viabilidade do empreendimento a gestão séria e responsável feita pela sua sócia majoritária que, a despeito de toda a crise, até o momento, conseguiu honrar seus compromissos, conforme se verifica nas certidões em anexo, (DOC. 05), as quais atestam sua idoneidade. Não obstante, repita-se, o adimplemento de todas as obrigações assumidas pela requerente só será possível se vier o benefício pleiteado, de modo a dar um fôlego nas contas, de um lado, enquanto incrementa o aumento das vendas, de outro. Noutros dizeres, o que se postula nada mais é o que preconiza o artigo 47 da Lei 11.101/2005, "A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica". 3.0 Dos Requisitos Objetivos Para Deferimento Do Pedido De Recuperação Judicial: Para obtenção do deferimento do pedido a requerente informa que não teve, em tempo algum, decretada sua falência, tampouco requereu em outro momento anterior a concessão de recuperação judicial. Concernente à sua vida pregressa informa que não tem seu nome restrito nos cadastros de mau pagadores, ou responde a qualquer processo de execução por dívida, conforme atestam as certidões em anexo (DOC 06). 4.0. Das Demonstrações Contábeis: Destarte, as requerentes estão juntando as Demonstrações de Resultado do Exercício - DRE, elaboradas com a finalidade de instruir o pedido de recuperação judicial (DOC. 03). Esclarece-se, ainda, que está sendo anexados todos os Registros de Entradas e Saídas da requerente. (DOC. 07) 4.1 Outros Documentos: As requerentes juntam a relação nominal/ completa dos credores, (DOC. 03) informando, outrossim: os nomes; endereços, valor atualizados dos créditos e suas respectivas natureza; origem das operações, vencimentos, tudo conforme estabelecido no inciso III, do art. 51, da LFR.; Junta-se, ainda, a relação integral dos empregados, (DOC. 03); Em anexo seguem a certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado indicando o nome do administrador inciso V, do art. 51, da Lei nº 11.101/05. (DOC. 01); Juntamente com a documentação acostada, encontra-se a relação dos bens particulares (DOC. 03) da sócia controladora e administradora, bem como os extratos atualizados (DOC. 08) das contas bancárias das requerentes, e as certidões dos cartórios de protestos (DOC. 05) da sede das requerentes, tudo conforme incisos VI, VII e VIII, do art. 51, da Lei nº 11.101/2005. 6. 0 Das medidas urgentes: À vista desse contexto se faz necessário que sejam deferidas medidas que dêem ao processamento da recuperação condições concretas de êxito, haja vista a tendência dos credores em tomarem iniciativa no sentido de cobrarem seus créditos, seja através de execuções judiciais, seja negativamente o nome através de protesto em cartórios, SERASA e demais órgãos da espécie. DO PEDIDO: Isso posto requer se digne V. Exa. deferir: O pleito de processamento da recuperação judicial da Empresa COSMÉTICOS E PERFUMARIA LS LTDA -ME; A nomeação do administrador judicial, como de direito; c) Requer, ainda, seja determinada a suspensão, pelo prazo legal, de qualquer medida de cobrança, em juízo ou fora dele, relativo a todos os créditos relacionados em anexo que eventualmente venha a ser intentada pelos credores contra a requerente, inclusive os seus sócios, nos termos do artigo 6o da Lei 11.101/2005; Seja oficiada a Junta Comercial do Distrito Federal, informando sobre o presente pedido e determinando a anotação do termo "em recuperação judicial" no registro da requerente; Sejam oficiados os órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) sobre o presente pedido, bem como seja ordenado aos cartórios de protesto, ao SPC e ao SERASA que deixem de incluir apontamentos contra a requerente e seus sócios; Protesta pela juntada do PLANO DE RECUPERAÇÃO requerendo o seu processamento na forma do § 1.º, do art. 70, e no prazo do art. 53, ambos da Lei n.º 11.101/2005, por se tratar de micro empresas. Requer que todas as publicações e intimações sejam feitas em nome deste subscritor no endereço anotado no rodapé da página. Dá-se a causa o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Termos em que Pede deferimento. Dr. Glaicon Cortes Barbosa, OAB/DF 21.399". Ficou estabelecido na DECISÃO que DEFERIU o processamento da recuperação judicial de fl. 377 e 377-v o seguinte: Vistos estes autos. (...)Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, da sociedade empresária COSMÉTICOS E PERFUMARIA LS LTDA ME, estabelecida no STN, Conjunto J, Lote T, Térreo, Asa Norte, BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.958.325/0001-06 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0163682-8, que tem por objetivo social o comércio varejista de objetos de perfumaria e higiene pessoa, sociedade administrada pelas sócias LÍDIA MARIA EVANGELISTA, CPF 268.064.016-00, e SILVIA MARIA EVANGELISTA, CPF 455.756.576-04, fls. 27. Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial, o Dr. Miguel de Oliveira Junior, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos executados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. Saliento, ainda, tratar-se de recuperação judicial a ser alcançada através de plano especial, nos termos do art. 70, da Lei 11101/05, razão pela qual a suspensão das ações e execuções contra a recuperanda deverá restringir ao disposto no parágrafo único do

art. 71, também da Lei 11101/2005. Por isso, defiro, igualmente, a suspensão das anotações restritivas de crédito em relação à recuperação, mas tão somente em relação aos credores quirografários, indicados às fls. 332/333. Oficie-se aos bancos de dados restritivos de crédito (SPC/SERASA e congêneres). Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54, c/c art. 71, inc. I a IV, todos da Lei n. 11.101/05. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, quinta-feira, 21/02/2013 às 13h30. Edilson Eneidino das Chagas, Juiz de Direito.

RELAÇÃO DE CREDORES: CREDITORES TRABALHISTAS (fl. 331): 1 Sheeza Raquel O. do Nascimento Função: Atendente Valor: R\$ 1.909,56 Competência: dez/12; 2 Luana Dias Rodrigues de Moura Função: Atendente Valor: R\$ 1.909,56 Competência: dez/12 3 Maria Abadia de Deus Rocha Função: Atendente Valor: R\$ 1.909,56 Competência: dez/12 4 Gabriela Rodrigues da Silva Atendente 1.909,56 dez/12 Função: Atendente Valor: R\$ 1.909,56 Competência: dez/12 5 Jéssica Naiara Lima de Souza Atendente 1.909,56 dez/12 Função: Atendente Valor: R\$ 1.909,56 Competência: dez/12

CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS (fl. 332/333): Credor: 2008 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A Endereço: SETOR TERMINAL NORTE , CONJUNTO J - ASA Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Aluguel Valor atualizado : R\$ 6.903,19 Credor: ÁGUA DE CHEIRO DISTR. DE PRODUTOS LTDA Endereço: Rod. Raposo Tavares s/s KM 20 Bloco A - Condição de Pagamento: Eventual Natureza: Produtos p/venda Valor atualizado: R\$ 22.000,00 Credor: ÁGUA DE CHEIRO DISTR. DE PRODUTOS LTDA Endereço: Rod. Raposo Tavares s/s KM 20 Bloco A - Condição de Pagamento: Eventual Natureza: Produtos p/venda Valor atualizado: R\$ 2.502,00 Credor: ÁGUA DE CHEIRO DISTR. DE PRODUTOS LTDA Endereço: Rod. Raposo Tavares s/s KM 20 Bloco A Condição de Pagamento: - Eventual Natureza: Produtos p/venda Valor atualizado: R\$ 28.000,00 Credor: ÁGUA DE CHEIRO DISTR. DE PRODUTOS LTDA Endereço: Idem Condição de Pagamento: Eventual Natureza: Produtos p/venda Valor atualizado: R\$ 5.405,00 Credor: Alterdata Tec. Em Informática Ltda Endereço: Rua Pref. Sebastião Teixeira nr 323 - Várzea Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 125,88 Credor: Alterdata Tec. Em Informática Ltda Endereço: Terezópolis - RJ Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 114,02 Credor: Antilhas Embalagens Editora e Gráfica S.A. Endereço: Alameda Antilhas 140 - Santana de Paranaíba - Condição de Pagamento: Eventual Natureza: Embalagem Valor atualizado: R\$ 534,00 Credor: Antilhas Embalagens Editora e Gráfica S.A. Endereço: Alameda Antilhas 140 - Santana de Paranaíba Condição de Pagamento: Eventual Natureza: -Embalagem Valor atualizado: R\$ 238,00 Credor: BANCO DO BRASIL (CC-152252-3) Endereço: AG. 2872-X Condição de Pagamento: Mensal Natureza: CAPITAL GIRO RÁPIDO Valor atualizado: R\$ 4.500,72 Credor: Brasitilecom S.A. Endereço: SCS Quadra 02 Bloco E Projeção 21 - Asa Sul Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 160,00 Credor: BB FCO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL Endereço: SIA TRECHO 2 Condição de Pagamento: MENSAL Natureza: CARTÃO DE CRÉDITO Valor atualizado: R\$ 89.696,19 Credor: Brasitilecom S.A. Endereço: SCS Quadra 02 Bloco E Projeção 21 - Asa Sul Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 175,00 Credor: CEB DISTRIBUIÇÃO Endereço: S 1 A ÁREA SERV PÚBLICOS LOTE C - BSB - DF Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 130,19 Credor: CEB DISTRIBUIÇÃO Endereço: S 1 A ÁREA SERV PÚBLICOS LOTE C - BSB - DF Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 267,28 Credor: Cielo Endereço: ALAMEDA GRAJAU ,219 ALPHAVILHE Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 84,00 Credor: Cielo Endereço: ALAMEDA GRAJAU ,219 ALPHAVILHE Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 84,00 Credor: CONDOMÍNIO CONJUNTO NACIONAL BSB Endereço: Setor de Diversões Norte Conjunto A - Asa Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Aluguel Valor atualizado: R\$ 732,70 Credor: CONDOMÍNIO CONJUNTO NACIONAL BSB Endereço: Setor de Diversões Norte Conjunto A - Asa Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Aluguel Valor atualizado: R\$ 7.753,90 Credor: LFG Ar Condicionado Com. Lida ME Endereço: SHCG Norte QD 703 Bloco H Loja 20 Asa Norte Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 92,35 Credor: R e R Assessoria Contábil e Cond. Ltda Endereço: Águas Claras - BSB Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 311,00 Credor: R e R Assessoria Contábil e Cond. Ltda Endereço: Águas Claras - BSB Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 311,00 Credor: Rádio Atividade Endereço: CAUB1 Chácara 37 - Riacho Fundo II - Distrito Federal Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Propaganda Valor atualizado: R\$ 3.250,00 Credor: Rede Car Endereço: Av.Presidente Juscelino Kubitschek 1400 -12 Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 41,72 Credor: Redecard Endereço: Av.Presidente Juscelino Kubitschek 1400 -12. Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 41,72 Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem a Administradora Judicial, Dr. MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR, OAB/DF 12.163 , com escritório profissional no endereço sito no SRTVN QD 701CONJ. P SALA 1094 BR.RADIO CENTER BSB-DF, Tel. 3328-5830 e 9981-4474, suas HABILITAÇÕES ou suas DIVERGÊNCIAS quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 25 de fevereiro de 2013. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Juiz de Direito: Edilson Eneidino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 43640/96 - Falencia - A: FAME SA. Adv(s): GO004606 - Noemia Maria de L. Schutz. R: MASSA FALIDA DE COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL ELETRICO MERCURIO LTDA. Adv(s): DF012883 - Cleberson Roberto Silva, DF015192 - Elvis Del Barco Camargo. INTERESSADA: DOMINGOS CORADO DA SILVA. Adv(s): DF001043 - Maria Alda Andrade. Síndico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953. Certificado e dou fé que juntei, às folhas retro, petição da(s) parte(s) interessada. DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica o(a) Administrador(a) Judicial/Síndico(a) intimado(a) a se manifestar nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, segunda-feira, 25/02/2013 às 17h17. .

Nº 103083-7/08 - Recuperação Judicial - A: AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes, DF023798 - Cristina Pires Furtado. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: SINDICATO DOS

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, REC. JUDICIAIS, INSOLV. CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretora e Secretária: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALFREDO FLORÊNCIO DA SILVA E DE MIGUEL FERREIRA DA SILVA, Processo nº.: 2002.01.1.038394-9. (Artigos 231 e 232 do CPC).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMA: ALFREDO FLORÊNCIO DA SILVA, qualificação(ões) desconhecida(s), que residia no endereço sito à QNP 12, Conjunto "S", casa 17, Setor P Sul, Ceilândia/DF, CEP 72231-219 e que se encontra em local incerto ou não sabido, MIGUEL FERREIRA DA SILVA., qualificação(ões) desconhecida(s), que residia no endereço sito à Quadra 05, Conjunto C, casa 03, Varjão do Torto, Lago Norte, Brasília/DF, para no prazo de 60 (sessenta) dias manifestarem quanto ao levantamento de seu(s) crédito(s) trabalhista(s) habilitado(s) na presente falência, sob pena de retorno dos valores à conta judicial da Massa Falida, nos termos do § 2º, do art. 149, da atual Lei de Falências. Tudo conforme item 2 do Despacho de fl. 5020, a seguir transcrito: "Vistos etc. [...] Considerando que remanescem apenas 03 (três) credores trabalhistas para encerrar o pagamento do valor histórico do rateio iniciado em 28/03/2012, posto que, à época, não havia dados suficientes para expedição dos alvarás de levantamento, individualizem-se os valores históricos dos credores ALFREDO FLORÊNCIO DA SILVA, MIGUEL FERREIRA DA SILVA e WAGNER TAVARES, atentando-se ao CPF de Wagner Tavares à fl. 5017 e, quanto aos demais, reporte a informação de CPF desconhecido. Oficie-se à CEF. Intime-se Wagner, por correio, e os demais credores, por Edital, para se manifestarem quanto ao levantamento dos seus créditos, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de retorno dos valores à conta judicial da Massa Falida, nos termos do § 2º, do art. 149, da atual Lei de Falências. [...] Brasília - DF, sexta-feira, 19/04/2013 às 11h47. (a) Edilson Enedino das Chagas. Juiz de Direito." Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Prof. Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será(ão) publicado(s) e afixado(s) na forma da lei. Brasília, 02 de maio de 2013. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretária, que o subscrevo e assino.

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretária: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA COSMETICOS E PERFUMARIA LS LTDA, CNPJ nº. 11.958.325/0001-06 Processo nº.: 2012.01.1.185159-3 (Art. 7º, §2º c/c art. 8º e art. 53, parágrafo único c/c art. 55 da Lei nº. 11.101/2005) Administrador Judicial: Dr. MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA, OAB/DF nº. 12.163

O Doutor MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA, OAB/DF Nº. 12.163, Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL da COSMETICOS E PERFUMARIA LS LTDA, CNPJ nº. 11.958.325/0001-06, Processo nº.: 2012.01.1.185159-3, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária em recuperação judicial e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderá(ão) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SRTVN Q. 701, C.J. P. SL 1094 - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF, TELEFONES: (61) 33285830, 99814474, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e do advogado devidamente constituído. No mesmo ato, o Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal que, considerando o recebimento do Plano de Recuperação de fls. 414/442, protocolado tempestivamente pela devedora, AVISA aos credores que a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de OBJEÇÕES ao mencionado Plano de Recuperação. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 03 de maio de 2013. Eu _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretária, o subscrevo.

RELAÇÃO DE CREDORES: CREDORES TRABALHISTAS (fl. 331): 1 Sheeza Raquel O. do Nascimento Função: Atendente Valor: R\$ 1.909,56 Competência: dez/12; 2 Luana Dias Rodrigues de Moura Função: Atendente Valor: R\$ 1.909,56 Competência: dez/12 3 Maria Abadia de Deus Rocha Função: Atendente Valor: R\$ 1.909,56 Competência: dez/12 4 Gabriela Rodrigues da Silva Atendente 1.909,56 dez/12 Função: Atendente Valor: R\$ 1.909,56 Competência: dez/12 5 Jéssica Naiara Lima de Souza Atendente 1.909,56 dez/12 Função: Atendente Valor: R\$ 1.909,56 Competência: dez/12 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (fl. 332/333): Credor: 2008 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A Endereço: SETOR TERMINAL NORTE, CONJUNTO J - ASA Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Aluguel Valor atualizado : R\$ 6.903,19 Credor: ÁGUA DE CHEIRO DISTR. DE PRODUTOS LTDA Endereço: Rod. Raposo Tavares s/s KM 20 Bloco A - Condição de Pagamento: Eventual Natureza: Produtos p/venda Valor atualizado: R\$ 22.000,00 Credor: ÁGUA DE CHEIRO DISTR. DE PRODUTOS LTDA Endereço: Rod. Raposo Tavares s/s KM 20 Bloco A - Condição de Pagamento: Eventual Natureza: Produtos p/venda Valor atualizado: R\$ 2.502,00 Credor: ÁGUA DE CHEIRO DISTR. DE PRODUTOS LTDA Endereço: Rod. Raposo Tavares s/s KM 20 Bloco A Condição de Pagamento: - Eventual Natureza: Produtos p/venda Valor atualizado: R\$ 28.000,00 Credor: ÁGUA DE CHEIRO DISTR. DE PRODUTOS LTDA Endereço: Idem Condição de Pagamento: Eventual Natureza: Produtos p/venda Valor atualizado: R\$ 5.405,00 Credor: Alterdata Tec. Em Informática Ltda Endereço: Rua Pref. Sebastião Teixeira nr 323 - Várzea Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 125,88 Credor: Alterdata Tec. Em Informática Ltda Endereço: Terezópolis - RJ Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 114,02 Credor: Antilhas Embalagens Editora e Gráfica S.A. Endereço: Alameda Antilhas 140 - Santana de Parnaíba- Condição de Pagamento: Eventual Natureza: Embalagem Valor atualizado: R\$ 534,00 Credor: Antilhas Embalagens Editora e Gráfica S.A. Endereço: Alameda Antilhas 140 - Santana de Parnaíba Condição de Pagamento: Eventual Natureza: -Embalagem Valor atualizado: RS 238,00 Credor: BANCO DO BRASIL (CC-152252-3) Endereço: AG. 2872-X Condição de Pagamento: Mensal Natureza: CAPITAL GIRO RÁPIDO Valor atualizado: RS 4.500,72 Credor: Brasiltelecom S.A. Endereço: SCS Quadra 02 Bloco E Projeção 21 - Asa Sul Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 160,00 Credor: BB FCO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL Endereço: SIA TRECHO 2 Condição de Pagamento: MENSAL Natureza: CARTÃO DE CRÉDITO Valor atualizado: RS 89.696,19 Credor: Brasiltelecom S.A. Endereço: SCS Quadra 02 Bloco E Projeção 21 - Asa Sul Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 175,00 Credor: CEB DISTRIBUIÇÃO Endereço: S 1 A ÁREA SERV PÚBLICOS LOTE C - BSB - DF Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 130,19 Credor: CEB DISTRIBUIÇÃO Endereço: S 1 A ÁREA SERV PÚBLICOS LOTE C - BSB - DF Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 267,28 Credor: Cielo Endereço: ALAMEDA GRAJAU ,219 ALPHAVILHE Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 84,00 Credor: Cielo Endereço: ALAMEDA GRAJAU ,219 ALPHAVILHE Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 84,00 Credor: CONDOMÍNIO CONJUNTO NACIONAL BSB Endereço: Setor de Diversões Norte Conjunto A - Asa Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Aluguel Valor atualizado: R\$ 732,70 Credor: CONDOMÍNIO CONJUNTO NACIONAL BSB Endereço: Setor de Diversões Norte Conjunto A - Asa Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Aluguel Valor atualizado: R\$ 7.753,90 Credor: LFG Ar Condicionado Com. Lida ME Endereço: SHCG Norte QD 703 Bloco H Loja 20 Asa Norte Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: RS 92,35 Credor: R e R Assessoria Contábil e Cond. Ltda Endereço: Águas Claras - BSB Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor

atualizado: R\$ 311,00 Credor: R e R Assessoria Contábil e Cond. Ltda Endereço: Águas Claras - BSB Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 311,00 Credor: Rádio Atividade Endereço: CAUB1 Chácara 37 - Riacho Fundo II - Distrito Federal Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Propaganda Valor atualizado: R\$ 3.250,00 Credor: Rede Car Endereço: Av.Presidente Juscelino Kubitschek 1400 -12 Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 41,72 Credor: Redecard Endereço: Av.Presidente Juscelino Kubitschek 1400 -12- Condição de Pagamento: Mensal Natureza: Manutenção Valor atualizado: R\$ 41,72

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº. 02.718.211/0001-90.

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-7661/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito, nos termos do art. 98, §1º do DL-7.661/45, Processo nº.: 2013.01.1.040824-0, requerida por CLAUDIO ARAGÃO DA SILVA, brasileiro, vigilante, casado, CPF nº. 351.468.341-72 e Carteira de Identidade nº. 877.564 SSP-DF, residente e domiciliado na Quadra 38, Conjunto B, Lote 63, Setor II, Águas Lindas - GO, em desfavor da MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 03 de maio de 2013. (a) CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº. 02.718.211/0001-90.

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-7661/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito, nos termos do art. 98, §1º do DL-7.661/45, Processo nº.: 2013.01.1.040822-5, requerida por FRANCISCO ORLEIDO MAÇAL ALVES, brasileiro, vigilante, casado, CPF nº. 316.218.051-15 e Carteira de Identidade nº. 1.159.958, residente e domiciliado na Quadra 114, Conjunto 7, Lote 12, Recanto das Emas-DF, em desfavor da MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 03 de maio de 2013. (a) CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº. 02.718.211/0001-90.

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-7661/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito, nos termos do art. 98, §1º do DL-7.661/45, Processo nº.: 2013.01.1.040823-3, requerida por GILDAVO ALVES SOBRINHO, brasileiro, vigilante, viúvo, CPF nº. 846.181.248-49 e Carteira de Identidade nº. 279.546 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 10, conjunto H, Casa 25, Sobradinho I-DF, em desfavor da MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 03 de maio de 2013. (a) CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº. 02.718.211/0001-90.

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-7661/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito, nos termos do art. 98, §1º do DL-7.661/45, Processo nº.: 2013.01.1.040811-2, requerida por GILVAN GOMES DE MENEZES, brasileiro, vigilante, solteiro, CPF nº. 296.364.931-20 e Carteira de Identidade nº. 749.032 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 02, Conjunto A3, Casa 31 Sobradinho-DF, em desfavor da MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 03 de maio de 2013. (a) CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº. 02.718.211/0001-90.

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-7661/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito, nos termos do art. 98, §1º do DL-7.661/45, Processo nº.: 2013.01.1.040815-3, requerida por JOSÉ HELVÉCIO DOS SANTOS, brasileiro, vigilante, casado, CPF nº. 057.238.171-91 e Carteira de Identidade nº. 248.784 SSP/DF, residente e domiciliado na QNO 07, Conjunto D, Casa 30, Setor O, Ceilândia - DF, em desfavor da MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512 e 3103-1513, Brasília/DF, 03 de maio de 2013. (a) CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. EDITAL DE AVISO NA AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO CONTRA A MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., CNPJ nº. 02.718.211/0001-90.

CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao(s) interessado(s) que, na forma prevista na Lei de Falências (DL-7661/45) e por determinação judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, poderão os mesmos IMPUGNAR a presente Habilitação de Crédito, nos termos do art. 98, §1º do DL-7.661/45, Processo nº.: 2013.01.1.040803-2, requerida por FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA, brasileiro, vigilante, casado, CPF nº. 524.761.201-97 e Carteira de Identidade nº. 1.185.443 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 13, MR 09, Casa 11, Setor Norte, Planaltina-GO, em desfavor da MASSA FALIDA DE PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA Ltda., ficando ciente(s) que este Juízo e

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2012.01.1.185159-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Cuida-se de pedido de Recuperação Judicial, na forma do artigo 70 da Lei Falimentar, ajuizada por COSMÉTICOS E PERFUMARIA LS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.958.325/0001-06, situada no setor Terminal Norte CJ. J, Loja T 115 Térreo, Asa Norte, Brasília - DF, .

Alega que desenvolve atividade econômica no ramo do comércio varejista de perfumes e congêneres mediante franquia da Marca Água de Cheiro desde janeiro de 2010.

Informa que é microempresa (LC nº 123/2006) e integra um mesmo grupo econômico juntamente com outras empresas que exercem idênticas atividades, sob a administração de LÍDIA MARIA EVANGELISTA, por meio de pontos de vendas localizados nos maiores shoppings centers de Brasília. Acrescenta que o faturamento, as receitas e os débitos existentes implicam diretamente no interesse comum das sociedades empresariais integrantes.

Argúi que em 2009 a empresa Franqueadora, a qual detem a marca Água de Cheiro, iniciou uma campanha agressiva por meio de convenções e palestras entre seus franqueados para motivá-los a abrirem mais pontos de vendas, com promessas de suporte, assistência necessária e o sucesso de vendas dos produtos, o que levou a requerente a abrir novos empreendimentos, cujos investimentos eram altos, por conta do padrão exigido.

Informa que contraiu empréstimo no Banco do Brasil S/A para pagamento das luvas, do ponto, reforma e compras de produtos. Completa que gastou com cartões de crédito, empréstimos e cheques especiais. Aduz que o retorno não veio como previsto pela Franqueadora e houve queda das vendas, por falta de produtos tidos como "carro chefe".

Argumenta que o alto custo para manutenção de loja, com perfil sofisticado e, ainda, a resistência dos locadores em negociarem os alugueres e condomínios agravou a crise financeira da requerente.

Esclarece que, mesmo com faturamento anual crescente seu prejuízo está acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Salientou que diante do quadro enfrentado restou-lhe buscar o socorro do Poder Judiciário, com amparo da Lei especial.

Diz que o empreendimento é viável econômica e financeiramente, pois em cada loja as vendas representam valor suficiente para arcar com as suas respectivas despesas fixas, que há perspectiva de crescimento. Destaca que a sócia majoritária conseguiu honrar seus compromissos, mesmo estando o empreendimento em crise. Mas o presente pleito foi motivado pela impossibilidade financeira de honrar os pagamentos vencidos e vincendos, materializados em empréstimos feitos nas instituições financeiras utilizados no investimento, cujos custos foram elevados. Acrescenta também os altos preços de locações e condomínios.

Aduz que o benefício proposto pela recuperação é a via legal encontrada para continuidade do negócio em benefício de todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas.

Assevera que cumpre os requisitos objetivos para deferimento do presente pedido. Afirma que nunca teve falência decretada, não requereu em momento anterior este mesmo benefício e que conserva seu nome sem restrições e fora de processos de execuções por dívida.

Concluiu com apresentação de demonstrações contábeis, relação de credores, relação de empregados, certidão de regularidade, ato constitutivo, relação de bens particulares da sócia administradora, extratos bancários e certidões dos cartórios de protestos.

Requer ao final: 1) o processamento da recuperação judicial; 2) nomeação do administrador judicial; 3) seja determinada a suspensão de quaisquer medidas de cobranças, relativas a créditos arrolados, que sejam intentadas contra a requerente ou seus sócios; d) expedição de ofício à Junta Comercial do DF,

órgãos de proteção ao crédito e seja ordenado a eles e aos cartórios de protesto que se abstenham de incluir apontamentos contra a requerente e seus sócios: e) juntada do Plano de Recuperação e o seu processamento.

Apresentou os documentos de fls. 18/308 para comprovação de suas alegações.

À fl. 310, despacho para emendar a inicial, para atendimento dos incisos IV,VI e IX do artigo 51, da Lei vigente.

Às fls. 312/319, veio a emenda, que foi recebida em parte à fl. 321. Assim, concedeu-se novo prazo para cumprimento integral.

Às fls. 323/333, apresentada nova emenda sem atendimento do chamado judicial, razão porque a parte foi advertida quanto a ausência de documentos obrigatórios e, também, quanto à necessidade de esclarecimento sobre eventuais débitos tributários do empreendimento, na forma do artigo 191-A, do CTN. Recomendou-se ainda a observação do enunciado sumular 480 do STJ.

Às fls. 338/359 e 363/370 - emendas recebidas pela decisão de fl. 372.

À fl. 375 - O Ministério Público oficiou pela sua NÃO intervenção no feito, naquele momento.

À fl. 377, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e publicado o edital, conforme certificação de fl. 395.

À fl. 399 e 405, a União Federal e o Distrito Federal informam inexistência de débito por parte da requerente.

Às fls. 409/443, apresentado o plano, esse foi anuído pelo administrador judicial, nomeado quando do deferimento de seu processamento (fl. 446).

À fls. 453/454, publicação de edital com prazo para eventuais Impugnações ou Objeções, que transcorreu "in albis".

Às fls. 457/463, manifestação do MP pela intimação da Requerente para dizer sobre parecer técnico emitido pelo serviço interno daquele órgão.

Intimada a Requerente nos termos pugnados, protocolizou a petição de fl. 567/475, da qual deu-se nova vista ao órgão ministerial, que culminou pela manifestação de fls. 479/486, com novo pedido de intimação da autora, respaldado por parecer técnico daquela Instituição.

Às fls. 489/494, a requerente apresentou manifestação em atendimento à solicitação do Ministério Público.

À fl. 498, o administrador opinou pela homologação do plano de recuperação judicial.

Remetidos os autos ao MP para parecer, este com base em novo parecer de seu serviço interno, oficia pela NÃO aprovação do Plano de Recuperação Judicial da Requerente (fls. 500/504).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Em que pese a manifestação contrária do respeitável órgão ministerial, o plano de recuperação judicial foi devidamente apresentado e publicada a relação de credores, sem oposição e sem débitos tributários, conforme relatado acima, entendo que todos os requisitos legais para a concessão da recuperação judicial especial de ME e EPP foram observados. Até porque, o crédito trabalhista será todo quitado em até 30 dias após a homologação do plano de recuperação judicial.

Observe que na ação de recuperação judicial, o legislador concursal exigiu que o empresário, somente ele, seja o autor do pedido, que tome a iniciativa de salvar, da falência, a empresa explorada, mediante a propositura de um plano de reestruturação perante os seus credores. Referido plano deve ser apresentado dentro do prazo assinalado pela lei, para que os credores o analisem e o aprovelem (artigos 48, 53 e 55).

Se houvesse alguma objeção quanto ao plano de recuperação judicial ordinário apresentado pelo empresário, deveria ter sido convocada a assembléia geral de credores para as partes envolvidas no processo de recuperação judicial - devedor e credores - dialogarem e construir o projeto de

reestruturação da empresa (artigos 35 e ss - e 56). O que, no presente caso não foi necessário por ausência de objeções.

As manifestações contrárias ao deferimento do pedido por parte do Ministério Público, embasadas em pareceres internos daquele órgão não vinculam o magistrado em suas decisões e nem podem alterar a própria letra lei, muito menos o seu objetivo, sua funcionalidade, ainda mais quando a requerente apresentou parecer emitido por profissional igualmente capacitado, porquanto reconhecido por seu órgão de classe.

O plano de recuperação em que não há oposição dos maiores interessados (os credores), na falta de comprovação de nulidade, entendo que deve ser homologado pelo juiz, ao qual não cabe interferir no seu conteúdo (art. 58, caput, da NLF). A documentação que instrui a petição inicial é dirigida aos credores (verdadeiros juízes da causa), visando convencer-lhes da viabilidade do plano de salvação empresarial. Dirige-se, também, ao MP, para análise de eventuais fraudes ou crimes falimentares, não para uma auditoria contábil formal. Se os credores se deram por satisfeitos e não impugnaram o plano de recuperação, o benefício legal não pode ser negado em face de possíveis incoerências encontradas pelo setor técnico do MP. A empresa está em crise e toda crise tem sintomas de enfermidade. A recuperação visa equacioná-la, e se os credores concordam com o sacrifício coletivo, um olhar externo e frio não podem impedir o soerguimento da empresa.

A moderna legislação falimentar, que exige uma interpretação também moderna, conferiu aos credores verdadeira competência para deferir ou não a recuperação judicial, pois são eles que podem apresentar objeção ao plano de recuperação judicial e, uma vez apresentada alguma objeção, julgá-la em assembléia-geral de credores. Tal dispositivo demonstra que a intenção do legislador, em clara disposição contrária ao que dispunha o Decreto-lei n.º 7.661/45, foi diminuir o campo de atuação, na recuperação judicial, tanto do juiz, quanto do promotor de justiça, ainda que não se queira concordar aqueles que defendem uma atuação mínima do Ministério Público, há de se concordar que a fiscalização não pode ir além, no plano de ordem material, ou do exame da violação dos requisitos legais para a recuperação, ou do exame de fraude à lei ou abuso de direito, quer por parte do devedor, quer dos credores, ou de acordos contrários à lei, à moral, aos bons costumes, à boa-fé objetiva, ao interesse público etc. No caso dos autos, a manifestação do MP não aponta qualquer indício de fraude ou de crime falimentar a justificar a denegação da recuperação judicial e a tentativa da empresa de evitar sua falência. A manifestação do administrador judicial é pela convalidação da falência, caso não seja deferida a recuperação judicial. A pior das recuperações é melhor que a melhor das falências. Tanto que o artigo 95 da atual Lei Falimentar permite o requerimento de recuperação judicial como meio de defesa na falência requerida por credor. Além disso, no procedimento de recuperação extrajudicial, artigo 164 dá ao juiz o poder de homologar a tal recuperação, sem oitiva do MP, salvo se verificar alguma hipótese de fraude, nos termos do artigo 130.

Destarte, CONCEDO à sociedade empresária requerente a recuperação judicial, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005, HOMOLOGANDO o plano de recuperação estabelecido às fls. 409/442, o qual deverá ser cumprido fielmente sob a fiscalização do administrador judicial.

Considerando o prazo de duração do plano, 24 meses, fixo a remuneração do administrador judicial em R\$ 9.312,00 (nove mil, trezentos e doze reais), os quais deverão ser pagos em 10 parcelas mensais de R\$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), a contar de 30 dias após esta data, sendo que as seis primeiras parcelas deverão ser liberadas ao administrador judicial assim que depositadas, e as quatro últimas deverão ser pagas após a apresentação do relatório final do administrador.

Intime-se a recuperanda para a atualização dos débitos e início dos pagamentos, independentemente de habilitação de credores. P. I.

Dê-se vista ao administrador judicial e ao MP.

Brasília - DF, segunda-feira, 07/10/2013 às 19h45.

Processo Incluído em pauta : 08/10/2013

28 - Processo nº 2012.01.1.196057-4/TJDFT.....	1263
28.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1264
28.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1266
28.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1303
28.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1335

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2012.01.1.196057-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, bem assim mais quatro empresas componentes do grupo CINFEL, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram documentos. Determinou-se a emenda da Inicial às fls. 370, para que o feito fosse desmembrado. As autoras requereram a reconsideração da decisão, fls. 372/415. O pedido foi indeferido, fls. 422, renovando-se o prazo para a emenda. Petição de correção às fls. 425/517. Decisão de fls. 522 pela instrução complementar do feito, fls. 522. Segunda petição de correção às fls. 526/575.

Recebeu-se a segunda emenda e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público, que oficiou pela desnecessidade de sua intervenção no feito na atual fase processual, fls. 580.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão-somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à ST SAI Sul, Trecho 03, Lotes 05/55 e 10/60, BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.003.984/0001-37 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0064427-4, que tem por objetivo social o comércio varejista de bebidas e o comércio atacadista de materiais de construção, sociedade administrada pelos sócios JOÃO BATISTA DE BRITO MACHADO, CPF 116.415.761-20, e WERILANE MAGALHÃES DE SOUZA, CPF 182.811.841-91.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial, a sociedade ADMINISTRADORA, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada através de seus prepostos para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e

procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2013 às 16h04.

Processo Incluído em pauta : 01/02/2013

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS. Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA QUE DECRETOU A FALÊNCIA DE CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda., CNPJ nº. 00.660.589/0001-54, Processo nº.: 2010.01.1.109911-3. (Art. 99, parágrafo único c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE FALÊNCIA, Processo nº.: 2010.01.1.109911-3, por sentença proferida em 06 de março de 2012, às 16h18, foi DECRETADA a falência da sociedade empresária CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda., CNPJ nº. 00.660.589/0001-54, Processo nº.: 2010.01.1.109911-3, como segue: a) DISPOSITIVO 8. Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido, tendo em vista a demonstração de execução frustrada (art. 94, inc. II, da Lei de Falências e Recuperação de Empresas) e com apoio nas disposições do art. 99, do mesmo diploma legal, decreto a falência de CONTRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, estabelecida no SHCGN CLR QD 707 BLOCO F LOJAS 45 e 47, SOBRELOJA, ASA NORTE, BRASÍLIA, DF, Distrito Federal, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.660.589/0001-54, conforme certidão de fls. 47, dedicada ao ramo de compra e venda de imóveis, corretagens, administração de imóveis e empreendimentos imobiliários em geral. Constatam como sócios quotistas: 1) ROSSINI SILVA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Brasília-DF, nascido aos 22.07.1960, filho de Fausto D'abadia Silva e de Irinéa Mendes Silva, portadora da carteira de identidade nº 585.266, SSP/DF e CPF nº. 225.137.011-00, residente e domiciliado na SQN 309, BLOCO B, Apartamento 309, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.755-020; 2) ROMEU GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, corretor de imóveis, natural de Paracatu - MG, nascido aos 06.10.1950, filho de Aristides Gonçalves de Carvalho e de Júlia de Souza Gonçalves, portador da carteira de identidade nº 278.922, SSP/DF e CPF nº 112.553.071-53, residente e domiciliado na SQS 213, Bloco A, Apartamento n. 202, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 72.292-110, fls. 50. 9. Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 06 de setembro de 2010, data do protocolo do pedido de falência, fls. 02 dos presentes autos. 10. Nomeio como Administrador Judicial, a sociedade CAPITAL CONSULTORIA e ASSESSORIA, cadastrada no SISTJ, devendo ser intimada, na pessoa de seu representante legal/preposto, para assinar o termo de compromisso, num prazo de 48 horas (art. 33, da LRF). 11. Reafirmo o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação desta sentença, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, advertidos que as declarações intempestivas só poderão ser feitas mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. O Sr. Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto no artigo 7º. da LRF, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. 12. Intime-se a sociedade-falida, na pessoa de sua representante legal, para atender ao disposto no inc. III, do art. 99, da LRF, sob pena de desobediência, advertindo-se sobre a indisposição de seus bens (inc. VI, do art. 99, da LRF). 13. Diante da universalidade do juízo falimentar, decreto a suspensão das eventuais ações ou execuções em curso contra o ora falido. 14. Cumpra-se o disposto nos incisos VIII, X e XIII, do art. 99, da LRF. 15. Determino a lação do estabelecimento empresarial (inc. XI, do art. 99, da LRF). 16. Por cautela, determino o arrolamento dos bens componentes do estabelecimento empresarial (art. 1142, do Código Civil de 2002), inclusive eventual numerário em caixa. 17. A diligência deverá ser efetuada por meio de dois Oficiais de Justiça, que deverão ser acompanhados pelo Administrador Judicial. 18. Determino o bloqueio das quantias eventualmente existentes em contas cadastradas em nome da falida, pelo sistema BACENJUD. 19. Determino o bloqueio da transferência de veículos automotores em nome da requerida pelo sistema RENAJUD. 20. Intime-se o sócio ROSSINI SILVA, sócio administrador da falida, a depositar em cartório, no prazo de 05 dias, relação nominal dos credores, conforme preceitua o inc. III, do art. 99, da LRF. 21. Publique-se edital em que conste a íntegra do presente decisum (§ único, do art. 99, LRF). Designe-se, ainda, audiência para colher as primeiras declarações do sócio-administrador da falida, ROSSINI SILVA. P.R.I. Brasília - DF, terça-feira, 06/03/2012 às 16h18. (a) Edilson Enedino das Chagas. Juiz de Direito." FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE à relação de credores apresentada pelo(a) Administrador(a) Judicial, com base em documentos acostados aos autos e suprimindo a inércia do(a) falido(a) (art. 99, III c/c art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005) e AVISAR aos interessados que no PRAZO de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste, poderão apresentar Ao(A) Administrador(a) Judicial, LUDIMILA DE QUEIROZ EUFRÁSIO, OAB/DF nº. 29.382, representante legal da CAPITAL CONSULTORIA E ASSESSORIA Ltda., no endereço sito no SRTVS 701, Conjunto "E", Bloco "I", Sala 209, Asa Sul, Brasília/DF, Tel. 8180-7336, suas HABILITAÇÕES ou DIVERGÊNCIAS quanto aos créditos relacionados, advertidos que as HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Dr. Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimentos, o disposto no art. 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. RELAÇÃO DE CREDITORES: Crédito(s) Tributário(s) - (art. 83, III): 2. União Federal - Fazenda Nacional; Endereço: SAS Quadra 01, Bloco H, Lotes 1/5, 3º ao 6º andares, Asa Sul, Brasília/DF; Valor: R\$ 29.809,12. 2. Fazenda Pública do Distrito Federal; Endereço: SAM Bloco I, Ed. Sede PG/DF, Brasília/DF; Valor: R\$ 4.865,57. Crédito(s) Quirografário(s) - (art. 83, VI): 1. Maria Helena Caravana Lamas de Oliveira; Endereço: SHIGS Quadra 703, Bloco O, Casa 61, Asa Sul, Brasília/DF; Valor: R\$ 141.341,75. Crédito(s) Subquirografário(s): 1. União Federal - Fazenda Nacional; End.: SAS Quadra 01, Bloco H, Lotes 1/5, 5º e 6º andares, Asa Sul, Brasília/DF; Valor: R\$ 9.472,64; Natureza: Multa(s). 2. Fazenda Pública do Distrito Federal; Endereço: SAM Bloco I, Ed. Sede PG/DF, Brasília/DF; Valor: R\$ 811,91. Total geral: R\$ 186.300,99.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

Diretora de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Ltda., CNPJ nº. 38.003.984/0001-37, Processo nº.: 2012.01.1.196057-4.

(Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele

conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO Ltda.**, CNPJ nº. **38.003.984/0001-37**, Processo nº.: **2012.01.1.196057-4**, estabelecida no endereço sito no ST SIA/SUL Trecho 03, Lotes 05/55 e 10/60, Brasília/DF, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 16h04min, do dia 01 de fevereiro de 2013, foi deferido o **PROCESSAMENTO** da Recuperação Judicial da sociedade empresária retro, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL**: ?PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.003.984/0001-37, estabelecida à ST SIA Sul Trecho 03, lotes 05/55 e 10/60, Brasília - DF; MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.934.176/0001-71, estabelecida à AV. CL 105 Lotes A, B, C e D, Santa Maria, Brasília - DF; DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.021.560/0001-95, estabelecida à CSG 05 Lotes 04 e 15, Brasília - DF. e com filial à Av. Solimões 1.021, -Dist. Ind. Manaus - AM; CIMEXPO - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.434.358/0001-83, estabelecida à TR Trecho 01, conjunto 08, Lote 16, Pólo JK, Santa Maria, Brasília - DF e BELOTOKE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.571.144/0001-72, estabelecida no TR Trecho 01, conjunto 08, Lote 16, Pólo JK, Santa Maria, Brasília - DF, todas representadas neste ato por seu sócio João Batista de Brito Machado, CPF n.º 116.415.761-20, a partir de agora denominadas conjuntamente de GRUPO CIMFEL, via de seus procuradores infra-assinados, com instrumento de mandato incluso e escritório profissional localizado no endereço impresso abaixo, onde receberão as intimações de praxe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, requerer a presente RECUPERAÇÃO JUDICIAL de forma a viabilizar o pagamento integral de seu passivo, o que o faz consubstanciada nos argumentos fáticos e substratos jurídicos a seguir articulados: **1. Do histórico das sociedades Requerentes e sua trajetória** : O GRUPO CIMFEL iniciou sua atuação no mercado do Distrito Federal em 16/03/78, com uma loja de materiais de construção que atendia sob o antigo modelo "balcão e vendedor", localizada em Ceilândia Norte, já com o nome Comércio e Indústria de Madeiras e Ferro Ltda -CIMFEL. Desde o início de suas atividades, os fundadores do GRUPO CIMFEL acreditaram que o Distrito Federal apresentaria grandes índices de crescimento urbano, impulsionando fortemente o crescimento no setor de construção civil, o que de fato ocorreu. Nesse sentido, e com essa visão de futuro, o GRUPO CIMFEL se planejou estrategicamente no sentido de aproveitar estas oportunidades de negócios e iniciou sua trajetória de empreendedorismo no setor. 1.1. Da expansão do Grupo Empresarial com a criação de novas empresas. A década de 80 e início dos anos 90 foram marcados pelo crescimento do Grupo com expansão do faturamento e das atividades. Com o crescimento dos negócios e a concretização das arrojadas estratégias empresariais de seus diretos, GRUPO CIMFEL passou a apostar na de novas empresas, diversificando seu ramo de atuação e consolidando sua posição mercadológica, tudo com o objetivo de melhor aproveitar as oportunidades verificadas em seu ramo de atuação. As medidas adotadas, visando a consolidação de sua posição, são resumidas de forma cronológica a seguir: [...]. 1.3. Criação da PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. e sua trajetória. Em 08 agosto de 1993, a CIMFEL iniciou suas atividades no Setor de Indústria e do Abastecimento - SIA, sob a Razão Social de Piazuma Comércio de Materiais para Construção Ltda., local este que se encontra estabelecida até a presente data. Com o passar dos anos, com o crescimento vertiginoso da construção civil no Distrito Federal, o que fomentava o crescimento constante da empresa e, primordialmente, com o acompanhamento constante e dedicação dos fundadores da Cimfel, a loja cresceu e se desenvolveu amplamente. O GRUPO CIMFEL, visando melhoria de suas atividades e aumento de seus volumes de faturamento iniciou a reforma para transformação da loja estabelecida no SIA, que até então era concebida no modelo tradicional (vendedor/balcão), para o modelo HOME CENTER, reunindo em sua loja todo um mix de produtos, incluindo materiais elétricos, ferragens, material básico, hidráulica, portas e janelas, iluminação, louças, metais, tintas e acessórios para pintura, pisos e revestimentos, ferramentas, bazar, camping, decoração, móveis e utensílios de jardim. Desta forma e transitando na vanguarda de seu ramo de atuação, a CIMFEL deu início à transformação de sua loja para a criação do primeiro HOME CENTER da Região Centro Oeste, o que inevitavelmente exigiu grandes investimentos para a adaptação das instalações físicas e readequação dos estoques. Tais investimentos foram feitos mediante captação de recursos no mercado financeiro. As fotografias abaixo demonstram a estrutura atual da loja CBMFEL - SIA, referência no Distrito Federal no mercado varejista de materiais para construção e reforma em geral, tipo *Home Center*. Ocorre que, como é de conhecimento geral, o ano de 1.999 foi marcado por turbulências e instabilidades econômicas que culminaram com a alta desvalorização cambial, sendo que o dólar americano praticamente dobrou sua cotação em relação a moeda brasileira (73,6% de valorização). Como medida de "segurança" adotada em momentos de crise financeira, as instituições financeiras acabaram por cortar as linhas de crédito para grande parte das empresas usuárias dos serviços bancários e, como consequência, o GRUPO CIMFEL sofreu grande abalo diante desse novo cenário macro econômico, pois dependia de grandes investimentos para fomentar seu capital de giro e manter as operações no recém criado HOME CENTER. Sem alternativas para enfrentar a crise em que se encontrava e no uso de um direito que lhe conferia o Decreto-Lei n.º 7.661/45, o GRUPO CIMFEL ingressou com Pedido de Concordata, o que de fato ocorreu em 07/05/1999. O GRUPO CIMFEL, após o pedido de concordata aviado pelos motivos supra mencionados, lastreado em sua política de trabalho e otimismo, prosseguiu com suas atividades, superando as adversidades encontradas, de forma que, em meados de 2.004 conseguiu pagar seus credores e, consequentemente, levantar sua concordata. Não obstante todos os esforços empreendidos, no período da concordata, visando redução de custos e melhoria nas operações, o grupo encerrou as atividades das lojas de Ceilândia e Samambaia (lojas Varejão e Flandres), concentrando seus esforços na loja sediada no SIA. [...]. **2. Do início e motivos da crise atual** : A crise atualmente vivenciada pelo GRUPO CIMFEL adveio de situações internas e externas enfrentadas pelas empresas e que podem ser assim resumidas: 2.1. A crise mundial de 2008 e seus reflexos na economia brasileira. A crise econômica mundial que sobreveio no final de 2008, iniciada nos Estados Unidos e que se agravou a partir de 2.010 em países da comunidade européia (principalmente Grécia, Itália, Espanha, e Portugal), trouxe como consequência para o mercado brasileiro a drástica retração na concessão de crédito. O reflexo imediato do aludido evento foi o abalo significativo de todo mercado formado ao redor da atividade bancária e que desta dependia de forma crucial para o financiamento e operacionalização de suas atividades. Sem se diferenciar de outras empresas que sofreram os reflexos da crise, o GRUPO CIMFEL passou, de uma hora para outra, a enfrentar severas dificuldades de acesso ao crédito, outrora disponibilizado em abundância, primordialmente em instituições financeiras de primeira linha. Diante do novo cenário que se apresentou, o GRUPO CIMFEL tentou buscar junto as instituições financeiras recursos para tentar manter seus níveis de operação dentro de uma normalidade programada, o que infelizmente não se mostrou possível diante da resistência verificada no mercado creditício em razão do temor de agravamento da crise e do visível aumento das taxas de juros praticadas. 2.2. A recorrência a bancos em função dos investimentos nas obras da CIMEXPO, MAPA, DURAMAR E BELOTOKE. Conforme demonstrado em linhas volvidas, nos últimos anos o GRUPO CIMFEL envidou esforços para aquisição de terrenos construção de sua indústria e lojas, tudo visando alcançar a implantação plena dos projetos vinculados ao Programa de Desenvolvimento Econômico - PRO DF. Em que pese a postura até certo ponto agressiva dos diretores do GRUPO CIMFEL, isto do ponto de vista mercadológico, o fácil acesso ao crédito e a farta disponibilização de recursos pelas instituições financeiras afluíram na execução dos projetos. Não obstante, com a mudança de postura do mercado financeiro diante da crise mundial, o acesso ao crédito restou dificultado, o dinheiro escasseou-se, as garantias exigidas se tornaram cada vez maiores e as taxas mais elevadas. Assim, com o passar dos anos, o Brasil consolidou-se como o melhor e mais rentável mercado para as instituições financeiras, justamente pelas altíssimas taxas de juros praticadas, em detrimento do sofrimento da classe produtiva, sufocada pelo custo financeiro de suas operações. [...] A consequência natural dos elevados custos financeiros enfrentados pelas empresas do GRUPO CIMFEL foi o reiterado registro de expressivos prejuízos financeiros em suas operações o que levou a empresa, para que pudesse garantir os compromissos firmados com os fornecedores e a continuidade das atividades empresariais, a aumentar seu endividamento, tornando-se refém de linhas de crédito de curto prazo. Entretanto, os custos financeiros, a cada ano ficaram maiores e os limites de crédito, cada vez mais estrangulados, o que

tornou-se insustentável com o passar dos meses. Com o aumento de seu custo financeiro e inviabilizada sua lucratividade, o crédito à empresa foi se escazeando até ser completamente inviabilizado perante as instituições financeiras, o que levou o GRUPO CIMFEL a socorrer-se junto a empresas de factoring. Ocorre que, como os juros financeiros praticados pelas empresas de faturização são ainda mais elevados do que os praticados pelos bancos, a alternativa encontrada pelo GRUPO CIMFEL constituiu-se em mero paliativo para a situação vivenciada, de modo que as dificuldades para manutenção dos níveis de capital de giro e da normalidade de suas operações ganharam corpo, beirando ao insustentável. 2.3. A inadimplência tributária e com fornecedores. Mesmo diante das gigantescas dificuldades enfrentadas, o GRUPO CIMFEL se manteve no mercado, passando a buscar a redução drástica de seus custos diretos e indiretos. Em que pese todos os esforços empreendidos, diante da soma dos vários problemas de ordem financeira enfrentados, pelos mais diversos motivos, a inadimplência das empresas alcançou as obrigações tributárias e com fornecedores, chegando àquelas contratadas junto ao Programa de Desenvolvimento Econômico Pró DF. Esse rosário de dificuldades enfrentadas pelo GRUPO CIMFEL foram administrados ao longo dos meses de forma relativamente prudente, já que a pedra de toque dos diretores das empresas era a manutenção da atividade produtiva, dos empregos e da função social das empresas. Todos esses problemas foram administrados com muita firmeza até o momento atualmente vivido, onde não se vislumbram alternativas para obtenção de linhas de crédito junto a instituições financeiras e fornecedores, de modo que o custo financeiro das operações das Requerentes se mostra insustentável. 2.4. Atrasos em liberação de recursos de operações de crédito. Ao longo do exercício de 2.012 algumas instituições financeiras, principalmente o Banco Regional de Brasília - BRB e o Banco Safra S.A., mesmo após exigirem uma série de documentos e garantias, por conta de uma postura burocrática e desinteressada acabar por atrasar a liberação de recursos advindos de novas operações de crédito. Desta forma, a trava dessas captações prejudicou sobremaneira a gestão financeira do Grupo, retirando-lhe o capital necessário para o giro normal de suas atividades. 2.5. As dificuldades de manutenção de adequados níveis de estoques com o estrangulamento das linhas de crédito. Com a redução das linhas de crédito e o abalo sofrido em suas operações corriqueiras, obviamente o GRUPO CIMFEL passou a reduzir seus volumes de suas compras. Como consequência de tal situação, os níveis de estoques das lojas em operação passaram a ser reduzidos, o que acaba dificultando a retomada nos melhores níveis de faturamento. Com isso, a margem de rentabilidade dos negócios foi sendo consumida pelas despesas financeiras, chegando ao ponto do GRUPO CIMFEL não conseguir honrar os compromissos firmados com fornecedores, deixando até de atender clientes potenciais, pois não se conseguia adquirir volumes adequados para revenda. Enfim, o GRUPO CIMFEL viu-se diante da necessidade de buscar alternativas para sair da crise econômico-financeira instalada. 3. da decisão de ingresso com pedido de Recuperação Judicial. Diante da realidade vivenciada pelas empresas do GRUPO CIMFEL, com a falta de capital de giro, inadimplências recorrentes junto a fornecedores e bancos, os administradores das empresas concluíram que medidas paliativas não seriam suficientes para restabelecer o rumo dos negócios. Nessa esteira de pensamento, vislumbrou-se como única medida possível a ser adotada o ingresso com o presente Pedido de Recuperação Judicial, o qual está sendo instruído na forma da Lei. [...] 5. Do artigo 47 da Lei 11.101/2005. Com o advento da Lei 11.101/2005, o legislador brasileiro definiu nova postura em relação ao tratamento dispensado às empresas em crise, extinguindo do ordenamento jurídico o "favor legal" da Concordata, por um novo sistema que desse real possibilidade à preservação da fonte produtiva de riqueza, no sentido mais amplo da palavra, como forma de proteger os interesses sociais em benefício da comunidade e até como forma de tutela dos direitos humanos, em particular, da dignidade da pessoa humana, no caso de manutenção da fonte de trabalho dos empregados da empresa em crise. Dessa forma, a Lei 11.101/2005 foi editada, tendo como princípios basilares a preservação da empresa, a proteção aos trabalhadores, e por fim os interesses dos credores. Neste contexto, a pedra fundamental da Recuperação vem transcrita no artigo 47 da Lei, que resume em si o bem jurídico tutelado: Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. 6. Do cumprimento dos requisitos legais : > Do exercício do comércio - Art. 48 - O contrato social e alterações contratuais das Requerentes comprovam que as empresas são estabelecidas no mercado há vários, de forma que resta cumprido o requisito temporal mínimo previsto em lei. Prova de não ser falido - Art. 48, I - Conforme demonstram as inclusas certidões requeridas nesta data, os sócios das Requerentes nunca se envolveram com processos de falência e, por conseguinte, não estão inabilitados para o exercício do comércio. Da inexistência de Concordata ou Recuperação Judicial anterior - Art. 48, II - As inclusas certidões extraídas junto à JUCEDF, demonstram que as Requerentes não estão sob o palio da moratória e, até no presente momento, tentaram evitar o quanto possível o ajuizamento deste pedido, de forma que não há inclusão na vedação estatuída no inciso II do art. 48 da Lei n.º 11.101/2005. Da inexistência de condenação criminal dos sócios - Art. 48, III - Os representantes legais das Requerentes, jamais foram declarados falidos ou tiveram contra si a imputação de prática de qualquer ato ou fato delituoso, seja de que espécie for, tal como demonstram as inclusas certidões pessoais dos sócios e administradores. Demonstra-se assim que, mais do que a honestidade dos representantes das Requerentes, a boa-fé e probidade ao longo de toda sua vida pessoal e trajetória empresarial, são elementos que nortearam todos os seus atos no curso do presente feito. Demonstrações contábeis dos últimos 03 exercícios e a especialmente levantada para instrução do pedido - Art. 51, II - Seguem em anexo as demonstrações contábeis relativas aos 03 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para a instrução do pedido ora formulado, em atenção às diretrizes do comando legal indicado. Relação nominal completa dos credores - Art. 51, III - Consta do rol dos documentos anexados à presente peça, a listagem completa dos credores das sociedades Requerentes, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito. Relação integral dos empregados - Art. 51, IV - Segue em anexo a relação integral dos empregados das Requerentes, com suas funções e remuneração, em cumprimento a exigência do inciso IV do artigo 51 da Lei n.º 11.101/2005. Certidão de regularidade no registro público de empresas - Art. 51, V - Consta da inclusa certidão simplificada extraída perante a Junta Comercial do Distrito Federal - JUCEDF, a informação de que as sociedades Requerentes encontram-se regularmente registradas, em cumprimento à exigência do art. 51, V da Lei de Recuperação de Empresas. Relação dos bens particulares dos sócios - Art. 51, VI - Junta-se à presente a relação de bens particulares dos sócios, devidamente subscrita pelos mesmos, com vistas à satisfação do supra citado requisito legal. Extratos atualizados das contas bancárias das Requerentes - Art. 51, VII - São juntados os inclusos extratos bancários dos estabelecimentos onde as Requerentes mantêm conta-corrente, ressalvando a inexistência de aplicações financeiras, inclusive fundos de investimento ou em bolsa de valores. Das certidões de protestos - Art. 51, VIII - Seguem em anexo, certidões extraídas perante os Tabelionatos de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Circunscrição Judiciária do Distrito Federal, além das extraídas perante os Tabelionatos das Comarcas em que as Requerentes possuem filiais. Relação subscrita pelo devedor das ações judiciais em que figura como parte - Art. 51, IX - Em cumprimento ao mandamento referenciado, as Requerentes trazem aos autos a inclusa relação de ações judiciais em que figuram como partes, independentemente de sua posição processual. 7. Da competência. A Lei n.º 11.101/2005, no mesmo passo trilhado pelo art. 7 do DL 7661/45, dispõe em seu artigo 3º que "é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência, o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil". Sobre a definição de estabelecimento principal a jurisprudência superior (STF e STJ), já se posicionou: "Não é aquele a que os estatutos da sociedade conferem o título de principal, mas o que forma concretamente o corpo vivo, o centro vital das principais atividades comerciais do devedor, a sede ou núcleo dos negócios, em sua palpante vivência material". (Jurisprudência citada por Celso Marcelo de Oliveira, in comentários à Nova Lei de Falências, Thomson, IOB, 2005, p. 110, fazendo referência à RTJ 81/705). "O juízo competente para processar e julgar pedido de falência e, por conseguinte, de concordata, é o da comarca onde se encontra o centro vital das principais atividades do devedor, conforme o disposto no art. 7º da Lei de Falências (Decreto-Lei n.º 7.661/45) e firme entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito do tema. (CC 37736/SP, Segunda Seção, Rei. Ministra Nancy Andrichi, j. 11/06/2003, DJ 16/08/2004). Assim, considerando que a direção das empresas, o comando de todas as operações comerciais e financeiras de maior vulto são exercidos nesta cidade de Brasília - DF, é competente para conhecer do pedido a Vara Especializada de Falências, Recuperações

Judiciais e afins. Dos pedidos formulados. Diante de todo exposto, serve a presente para requerer a Vossa Excelência que se digne a DEFERIR o processamento da recuperação judicial das sociedades Requerentes, nos exatos termos do artigo 52 da Lei de Recuperação de Empresas, bem como, no mesmo ato, se digne: Nomear administrador judicial em conformidade com o artigo 21 (profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada), para cumprir com os deveres estabelecidos no artigo 22 e demais disposições da Lei de Recuperação de Empresas; Dispensar as Requerentes da obrigação de apresentação de certidões negativas para o exercício das suas atividades empresariais; Determinar a suspensão de todas as ações e execuções em trâmite contra as Requerentes, enumeradas no anexo próprio; Determinar a ulatimação do i. Representante do Ministério Público para que fique ciente do presente procedimento, possibilitando, assim, a sua eventual intervenção do feito; Seja determinada a expedição de ofícios ao SERASA e SPC, a fim de que se suspendam eventuais restrições creditícias relativamente aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial. Deferido o processamento da recuperação judicial, esclarecem as Requerentes que, mensalmente, apresentarão as suas contas demonstrativas, bem como, dentro do prazo legal, apresentarão o seu plano de recuperação para, ao final, depois de cumpridas as obrigações nele previstas, ser, por sentença, declarado o encerramento da recuperação judicial, nos exatos termos do artigo 63 da Lei n.º 11.101/05." Esclarecem as Requerentes que o alegado será provado" todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção. Dá-se à presente o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para os fins que se fizerem necessários. Termos em que, Pede e espera deferimento. Brasília - DF., 13 de dezembro de 2.012. Dr. Eduardo Urany de Castro, Advogado, OAB/GO nº. 16.539 e Dra. Terezinha Urany de Castro, Advogada ? OAB/GO nº. 2.725. **EMENDA A INICIAL : PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRAS**, regularmente qualificadas nos autos cujo número encontra-se acima epigrafado, da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida, vem, por intermédio de seu procurador infra-assinado e em atendimento a decisão de fls., **EMENDAR A INICIAL**, o fazendo nos seguintes termos: Na data de 14/12/2012 as Requerentes ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, devidamente registrado sob o n.º 2012.01.1.196057-4, onde relataram, de forma resumida, o histórico das empresas individualmente consideradas e sua interligação, a trajetória de crescimento e consolidação do Grupo Empresarial, os investimentos realizados para a ampliação da área de atuação das empresas, a contratação de empréstimos para a diversificação das atividades empresariais, culminando com a descrição dos percalços enfrentados pela Diretoria do GRUPO CIMFEL ao longo dos anos em seu caminho de crescimento e consolidação. Consoante se observa da peça inicial, uma das causas determinantes da crise econômico-financeira que se debruçou sobre as empresas componentes do GRUPO CIMFEL, foi o elevado custo das operações de crédito realizadas e que vem consumindo todo o seu lucro, alcançando inclusive o capital investido. Não obstante todos os revezes apontados, demonstrou-se a real possibilidade de superação da crise econômico-financeira e a necessidade de deferimento da proteção legal para resguardo de sua atividade produtiva, dos interesses dos credores, dos empregados e da função social do empreendimento. Em cumprimento aos requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005, as Requerentes juntaram aos autos documentos comprobatórios de seu direito e pugnaram, ao final de sua peça, o deferimento do p rocessamento da Recuperação Judicial das empresas componentes do GRUPO CIMFEL, observando-se os ditames da norma de regência. Conquanto tenha sido ressaltado que todas as empresas componentes do pólo ativo do pedido de Recuperação Judicial compõem um mesmo grupo empresarial, com administração centralizada em um único local, onde se realizam os pagamentos, contratação/dispensa de funcionários, aquisição de mercadorias e todos os demais atos de gestão empresarial, a douta juíza monocrática entendeu que não seria cabível a formação de litisconsórcio ativo em se tratando de Recuperação Judicial, expressando em sua decisão o seguinte: "Vistos etc. É incabível a cumulação de ações no rito da recuperação judicial, devendo o benefício ser pleiteado individualmente por cada pessoa jurídica distinta. Assim, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para esclarecer a qual das sociedades requerentes o presente pedido se destina, excluindo-se as demais. Defiro, desde já, o desentranhamento de documentos referentes às pessoas jurídicas excluídas. I. Proceda a Secretaria à disposição correta dos volumes dos autos. Brasília - DF, terça-feira, 18/12/2012 às 14h25. Lívia Lourenço Gonçalves - Juíza de Direito Substituta." Ocorre que, conforme amplamente demonstrado na petição inicial, no tópico em que trata do histórico e formação do GRUPO CIMFEL, informou-se em alto e bom som que a empresa PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., ao longo dos anos, contratou empréstimos com diversas instituições financeiras, em valores relevantes, visando fomentar suas atividades próprias e ainda destinando grande parte de tais recursos para a construção/implantação das demais empresas do grupo. Tais fatos encontram-se devidamente contabilizados nos balanços apresentados juntamente com a inicial. Significa dizer que, enquanto a empresa PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. acumula relevante passivo por conta dos empréstimos tomados, a maior parte do patrimônio imobiliário do GRUPO CIMFEL encontra-se em nome das demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, as quais possuem passivo bastante inferior à da empresa PIAZUMA. Em que pese o requerimento de reconsideração protocolado, diante da manutenção do entendimento primitivo as Requerentes não possuem outra alternativa senão dar cumprimento ao decidido, sob pena de inviabilização total de suas atividades. E, se por um lado o art. 47 da Lei de Recuperação e Falências, preconiza que "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica", é fato que aventurar-se em eventuais discussões teóricas sobre o cabimento ou não do litisconsórcio ativo em processos de natureza falimentar (Recuperação Judicial), seria o mesmo que fadar ao fracasso todo o propósito de soerguimento das atividades das empresas, já que estas permaneceriam passíveis de medidas de constrição individual enquanto se prolongasse tal discussão. E isto se afirma porque, sem a proteção legal contida no art. 6º da Lei n.º 11.101/2005, os credores poderão adotar ações executivas, de arresto e outras buscando preservar seus direitos creditícios, o que sem sobre de dúvidas repercutirá no resultado das empresas Requerentes, agravando ainda mais seu estado econômico-financeiro. Em que pese todo o aduzido, é fato que o estado de indefinição jurídica em que se encontram as Requerentes, ao longo dos 30 (trinta) dias em que se passaram desde o protocolo da ação, têm-lhes causado grande apreensão. E, se por um lado é certo que, uma vez preenchidos os requisitos legais é direitos seus a proteção legal dada pela Lei n.º 11.101/05, por outro lado também o é que a justiça vinda a destempo, não mais terá o condão de surtir os efeitos inicialmente almejados. Nessas condições e sem maiores delongas, cumprindo integralmente com o que restou determinado no despacho inicial, requer a V. Exa. seja acolhida a presente peça como EMENDA A INICIAL, de modo a se prosseguir o feito apenas em relação à empresa **PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.** Requer outrossim a juntada da inclusa relação de credores especificamente em relação à empresa **PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sendo que os demais documentos já se encontram nos autos. Por oportuno, requer seja dado normal e prioritário andamento ao presente feito, procedendo-se à análise da documentação apresentada pela Requerente, em cumprimento aos arts. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/2005 e, constatado o atendimento aos artigos supramencionados, seja deferido o processamento da recuperação judicial, observando os requisitos do art. 52 da norma de regência. Termos em que Pede e espera deferimento. Brasília - DF, 11 de janeiro de 2.013. Dr. Urany Eduardo de Castro, Advogado ? OAB/GO nº. 16.539, Dr. Cleber Ribeiro, Advogado, OAB/GO nº. 18.222, Dr. Marcelo Mendes França ? OAB/GO nº. 14.301 e Dr. Marko Antonio Duarte,, Advogado ? OAB/GO nº. 18.601. **DISPOSITIVO DA DECISÃO** : ?[...]. **a)** Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à ST SAI Sul, Trecho 03, Lotes 05/55 e 10/60, BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.003.984/0001-37 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0064427-4, que tem por objetivo social o comércio varejista de bebidas e o comércio atacadista de materiais de construção, sociedade administrada pelos sócios JOÃO BATISTA DE BRITO MACHADO, CPF 116.415.761-20, e WERILANE MAGALHÃES DE SOUZA, CPF 182.811.841-91. **b)** Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial, a sociedade ADMINICSTRA, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimada através de seus prepostos para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. **c)** Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva

obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. **d)** Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. **e)** Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. **f)** Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. **g)** Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). **h)** Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. **i)** A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. **j)** Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2013 às 16h04. (a) Caroline Santos Lima. Juíza de Direito Substituta.?

Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao preposto da Administradora Judicial, **ADMINISCTRA ? CONSULTORIA E ASSESSORIA Ltda.**, CNPJ nº. **15.696.266/0001-98**, **Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº 26.030, com escritório profissional no endereço sito no SEPS 705/905, Bloco C, Sala 03, Centro Empresarial Mont Blanc, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-055, Tel. (61) 4102-6700 e (61) 9212-1898**, suas **HABILITAÇÕES** ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as **HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS** deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de **30 (trinta) dias**, o prazo para os credores apresentarem **objeções ao Plano de Recuperação Judicial**, nos termos do art. 55 da Lei nº. 11.101/2005 (Lei de Falência). Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco ?N?, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2013. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

CREDORES TRABALHISTAS :

ADENILDA SOARES DOS SANTOS;

QE 40 CONJUNTO 1 LOTE 22 AP 104, GUARÁ II, BRASÍLIA/DF, CEP 71070092;

Valor: R\$ 518,00.

ADRIANO VELOSO DOS SANTOS;

QD 16 LOTE 11 CAMPING CLUBE, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, CEP 72910000;

Valor: R\$ 1.186,00.

ALESSANDRO ALEXANDRE DE SOUSA;

QNP 16 CONJUNTO M, CASA 31, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72231613;

Valor: R\$ 1.589,00.

ALEXANDER SOARES BARBOSA;

QSD 27LOTE 01, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, CEP 72020000;

Valor: R\$ 753,00.

ALISSON CRIZANTE TORRES;

QR108 CJ12 LT 05, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72302214;

Valor: R\$ 840,00.

ANA CLÁUDIA CABRAL DE ANDRADE;

CRP MD 01 LOTE 16 RUA 03, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72268000;

Valor: R\$ 515,00.

ANDRELIVAL RAMOS DA SILVA;

QNP 141, CONJ.B CS 01, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72231402;

Valor: R\$ 840,00.

ANDREYLA BATISTA DA SILVA COSTA;

QNM 19 CONJUNTO C LOTE 40, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72215193;

Valor: R\$ 764,00.

ANE CAROLINA GOMES UMA;

QNO 02 O 03 CS 13, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72270209;

Valor: R\$ 448,00.

ANGELA DE JESUS RIBEIRO;

QE 38 CONJUNTO J CASA 4, GUARÁ II, BRASÍLIA/DF, CEP 71070100;

Valor: R\$ 10.175,91.

ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA;

NUCCAUB1C30, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF, CEP 71884690;

Valor: R\$ 753,00.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA;

QD 803 CJ 18 LT 07, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, CEP 72650495;

Valor: R\$ 427,00.

ARACY KAREN FERNANDES DE ALMEIDA;

QNM 38 CONJUNTO B CASA 24, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 72145802;

Valor: R\$ 885,00.

ARLETE FERREIRA SILVA PEREIRA;

Q. 14 O A LT 1, VL ESTRUTURAL, BRASÍLIA/DF, CEP 71300990;

Valor: R\$ 1.186,00.

ARLETE RIBEIRO FREIRE;

QR 425 CONJUNTO 07 LT 10 CASA 02, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72327007,

Valor: R\$ 1.186,00.

ARNALDO ALVES DO AMARAL;

QR 405 CONJUNTO 21 LOTE 11, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 72319221;

Valor: R\$ 764,00.

ARNALDO JUNEO CARDOSO;

QD 114 a 11 LT 14, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, CEP 72603213,

Valor: R\$ 753,00.

ARTUR DE QUEIROZ NETO;

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL, PARQUE ESPLANADA, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, CEP 72870000;

Valor: R\$ 1.151,00.

BRAZ ARAÚJO DA SILVA;
RUA 5 Q 8 LT 17 S/N, ÁGUAS BONITA, BRASÍLIA/DF, CEP 72910000;
Valor: R\$ 391,00.

BRUNO DA SILVA MAIA;
QE 30 CONJUNTO H CASA 39, Guará, BRASÍLIA/DF, CEP 72000000;
Valor: R\$ 764,00.

CAMILA ALVES ANDRÉ;
QR506CONJ13LT03, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72312113;
Valor: R\$ 343,00.

CARLOS ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO MAIA;
CA SAMAMBAIA CH 115 LT 04 AP 107, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, CEP 72110600;
Valor: R\$ 1.428,00.

CARLOS EDUARDO GOMES DE MATOS;
QR 105 D 03 CS 19, SAMAMBAIA SL, BRASÍLIA/DF, CEP 72301103;
Valor: R\$ 174,00.

CAROLINE GONÇALVES VOLPE;
AOS 07 8L D AP 210, CRUZEIRO, BRASÍLIA/DF, CEP 70660074,
Valor: R\$ 885,00.

CÉLIA MARIA PEREIRA ARAÚJO MATOS;
QNO 16 CONJUNTO 37 LOTE 12, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72260637;
Valor: R\$ 728,00.

CÍCERO ILDEFONSO MONTEIRO;
Q 205 CONJUNTO 21 CASA 06, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, CEP 72610621;
Valor: R\$ 448,00.

CLAUDILENE DE SENA GUIMARÃES;
QR503CJ09LT08, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72311609;
Valor: R\$ 518,00.

CLEITON ALVES TEIXEIRA;
QNP 16 CONJUNTO N CASA 09, CEILANDIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72221605;
Valor: R\$ 1.068,00.

DANIELLE LACERDA CAVALCANTE;
QNP 20 CONJ. 1 CASA 33, CEILANDIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72233009,
Valor: R\$ 228,00.

DENILMA CRISTINA MATOS SANTOS;

QNP 26 CONJ G CASA 28, P SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 72235607;

Valor: R\$ 314,00.

DIOGO BATISTA;

RUA SEM NOME QD. 16 LT 3/8 AP. 403, PARQUE ESPLANADA, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, CEP 72876316;

Valor: R\$ 753,00.

DIONISIO RIBEIRO DOS SANTOS;

SHSNRVITCH125CJELT21A, P NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 72241314,

Valor: R\$ 1.836,00.

EDINALDO LOPO DE DEUS;

QR 205 O 01 CS 05, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72341202,

Valor: R\$ 764,00.

EDMILSON FERNANDES DE CASTRO;

QNO 09 CONJUNTO C CASA 22, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 72252093;

Valor: R\$ 840,00.

EDSON MOTA DA ROCHA;

QD 14 LT 03 CASA 01 ST OESTE, GAMA, GAMA/DF, CEP 72425140;

Valor: R\$ 753,00.

ELIANE BARROS;

QR 212 CONJUNTO H LOTE 23 CASA 01, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72542408;

Valor: R\$ 515,00.

ELIANE RODRIGUES DA SILVA;

QR 502 CONJUNTO 21 CASA 10, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72306102;

Valor: R\$ 570,00.

ELIZANGELA BORGES DA CONCEIÇÃO;

QNN 04 CONJ H CS 47, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72220048;

Valor: R\$ 251,00.

ELSO DE ARAÚJO;

MORRO AZUL QD 11 CONJ H LOTE 36ª, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DF, CEP 71690000;

Valor: R\$ 1.124,00.

ERISVAN MOURA DO NASCIMENTO;

QNM 08 CONJ G CASA 23, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 72225075;

Valor: R\$ 637,00.

EUNICE GONÇALVES DE JESUS RAMOS;

QD 108 O 07 CS 10, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, CEP 72608080,

Valor: R\$ 385,00.

FABIANA NASCIMENTO DA SILVA;
QI10LT0410BLASL205, Guará, BRASÍLIA/DF, CEP 71010000;
Valor: R\$ 885,00.

FABIANE GOMES PEREIRA;
QNP 26 CONJUNTO J LT 35 CS 01, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72235610;
Valor: R\$ 5.427,00.

FÁBIO DOS SANTOS DA CUNHA;
VILA NOVA AVENID CENTRAL LOTE 117, SAO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DF, CEP 71693166;
Valor: R\$ 1.264,00.

FÁBIO FERREIRA DE ARAÚJO;
MORRO AZUL QD 11 CONJ H LOTE 36ª, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DF, CEP71691208,
Valor: R\$ 448,00.

FERNANDA DE SOUZA BOMFIM;
QR631CONJ01LT02, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72335101;
Valor: R\$ 43,00.

FRANCISCO ALAN DA SILVA;
QR 211 CONJ A CASA 19, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72511100;
Valor: R\$ 448,00.

FRANCISCO NEVES ALVES;
QD 29 LOTE 21 JARDIM AMERICA IV, JARDIM AMERICA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, 72100080;
Valor: R\$ 764,00.

FRANCISCO OLIVEIRA DE CARVALHO;
QUADRA 104 CONJUNTO 9A LOTE 06, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72000000;
Valor: R\$ 427,00.

GERALDO HEITOR TEIXEIRA;
QNE17LT02 AP 302, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72125170;
Valor: R\$ 1.695,00.

GIL CARLOS LUIZ BRANDÃO;
QN 104 a 02 LOTE 1 BL 7 APT 201, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72302050;
Valor: R\$ 764,00.

GILDSON CRISTIANO ALVES F CARDOSO;
SCLRN705BLCAP201, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, 71200010;
Valor: R\$ 9.116,00.

GILSON PEREIRA DE SOUSA;
QS 06 CONJ 01 LOTE 06, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF, 71820601;
Valor: R\$ 840,00.

GOACIANAGE CHAVES FREITAS;

QR 601 CONJUNTO 03 CASA 10, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72331003;

Valor: R\$ 976,00.

GRAZIELLE LACERDA MOREIRA;

QNP 20 CONJ 1 CASA 33, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72231415;

Valor: R\$ 764,00.

GUILHERME HENRIQUE LIMA MACEDO;

QR 313 CONJ L LOTE 04, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72543512;

Valor: R\$ 448,00.

HARRISON DE SOUSA FERNANDEZ;

SMPW Q 08 CONJUNTO 05 LOTE 05 CA, PARK WAY, BRASÍLIA/DF, 72500100;

Valor: R\$ 802,00.

HELEN DE NAZARÉ SILVA FERNANDES;

QR 423 CONJ 10 CASA 17, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72325211;

Valor: R\$ 429,00.

HUGO LEONARDO VIEIRA DA SILVA;

SHPS Q108 a B CS 19, P SUL CEILANDIA, BRASÍLIA, DF, 72237990;

Valor: R\$ 410,00.

HUGO LOPES DA SILVA;

QNP 05 CONJ P CASA 01, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72240416;

Valor: R\$ 1.124,00.

INALDO CARVALHO DA SILVA;

QUADRA 8 a E CS 14, PARANOIA, BRASÍLIA/DF, 71570805;

Valor: R\$ 448,00.

IOLANDO GAMA DE ARAÚJO;

SHSN CH 51A CONJ B LT 10, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 71200020;

Valor: R\$ 1.186,00.

IONERITON GAMA DE ARAÚJO;

SHSN CH 51A CONJ B LT 10, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72215036;

Valor: R\$ 764,00.

IRANI DA SILVA BESERRA;

QNM 24 CONJUNTO N CASA 02, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72210240;

Valor: R\$ 885,00.

IVANILDE RODRIGUES PEREIRA;

QUADRA 24 LOTE 07 CASA 15, CHÁCARAS ANH, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, 72871565;

Valor: R\$ 3.353,84.

JAIME RODRIGUES MANOEL;

QR 318 O 07 CS 16, SAMAMBAIA, DF, 72308807;

Valor: R\$ 840,00.

JAIRO JOSÉ DE ALMEIDA;

RUA SEM NOME QD 24 LOTE 32, JARDIM PINHEIF, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, CEP 71020000;

Valor: R\$ 764,00.

JANAINA CUSTODIO DE AZEVEDO;

QUADRA 400 C/J 02 LOTE 05 AP, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72625002;

Valor: R\$ 405,00.

JANAINA RODRIGUES DE SOUSA;

Q22ACASA40, JARDIM BARRAC, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, 72910000;

Valor: R\$ 343,00.

JANUÁRIO PEREIRA COELHO SOBRINHO;

RUA S/N QD. 22 LOTE 09, JARDIM DOS Pir, GOIÁS/GO, 72910000;

Valor: R\$ 840,00.

JARBAS DOMINGOS CORRÊA;

QNN 06 CONJ J CASA 50, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72220070;

Valor: R\$ 1.391,00.

JARIADSON PEREIRA ALVES;

CAVP R 4A BL 03 MOD 4 APT 01, VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF, 71261470;

Valor: R\$ 427,00.

JEFFERSON RYCELYO DO NASCIMENTO DA SILVA;

Q405 CONJUNTO 03 LOTE 10, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72631103;

Valor: R\$ 448,00.

JESSICA ELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS;

QR 213 CONJ 06 CASA 10, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72343106;

Valor: R\$ 44,00.

JOABE SANTOS;

RUA 01 QUADRA 03 LOTE 02, JARDIM MARÍLIA, LUZIÂNIA/GO, 72800010;

Valor: R\$ 802,00.

JOANA RODRIGUES LIMA;

QR 303 CONJUNTO B LOTE 36, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72503600;

Valor: R\$ 3.406,00.

JOANITA FERREIRA DE MORAIS;

QE 44 O L CS 09, GUARÁ II, BRASÍLIA/DF, 71070127;

Valor: R\$ 515,00.

JOCILON ALVES DE MACEDO;

QNM 36 CONJ G CASA 45, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72145607;

Valor: R\$ 2.593,00

JOHABSON LIMA SOUSA;

COND. GÊNESIS CH 05 CJ G LT. 12 CAS, Ceilandia, BRASÍLIA,/DF, 71200020;

Valor: R\$ 764,00.

JONNATHAN VASCONCELOS LOPES;

QD. 3010 E CS 10, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72620201;

Valor: R\$ 802,00.

JOSÉ DE JESUS SANTOS;

QD 17 LOTE 21 - JARDIM ALTEROSA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, 72910000;

Valor: R\$ 570,00.

JOSÉ DILVAN ALVES;

QD 104 CONJUNTO 11 CASA 11, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72600411;

Valor: R\$ 937,00.

JOSÉ ELISSANDRO DA SILVA OUVEIRA;

QNM 23 CONJUNTO G CASA 31, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72215237;

Valor: R\$ 1.312,00.

JOSÉ GERALDO SOARES DE SOUZA;

QD 28 LOTE 25, JARDIM PÉROLA, GOIÁS/GO, 76600000;

Valor: R\$ 1.068,00.

JOSÉ NILSON DIAS DOS SANTOS;

QNN05CJELT41CS02, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72225055;

Valor: R\$ 427,00.

JOSÉ ORLANDO SILVA VIEIRA;

QNM 24 O KLT 11 CS 01, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72210229;

Valor: R\$ 448,00.

JOSIEL PEREIRA DA SILVA;

RUA SEM NOME QD. 3 LT 7 KIT 04, CAMPING CLUB, ÁGUAS UNDAS DE GOIÁS/GO, 72910000;

Valor: R\$ 448,00.

JOSIMAR RODRIGUES OE OLIVEIRA;

QR 313 CONJUNTO N CASA 17, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72543514;

Valor: R\$ 427,00.

JOSIVAL BATISTA DOS SANTOS;

QNM 23 CONJUNTO G LOTE 15 CS 02, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72215237;

Valor: R\$ 427,00.

JUCIANE BANDEIRA SILVA;

A R R AMAZONAS LOTE 07 CASA 02, BRASÍLIA/DF, 70800000;

Valor: R\$ 515,00.

JÚLIO CEZAR DA SILVA COSTA;

COND. PORTO RICO a. C LOTE 08, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72500000;

Valor: R\$ 802,00.

JÚLIO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS;

RES OESTE 103 CONJ 03 CASA 11, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DF, 71692207;

Valor: R\$ 753,00,

JUVENAL OLIVEIRA DAS CHAGAS;

QNP 05 CONJ D CS 41, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 71881635;

Valor: R\$ 764,00.

KARLAY RONEY COUTINHO BATISTA;

QNM 08 CONJ 1 CASA 01, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72210089;

Valor: R\$ 599,00.

KATIATATIANE DA SILVA;

RUAACREQD25LT30, JARDIM GUAIRI ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, 72910000

Valor: R\$ 174,00.

KEILA LIMA SILVA;

QNL14 CONJ B CS 42, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72160402;

Valor: R\$ 48,00.

KELLY DE SÁ NEIVA;

CAVP R 5 CH 101 LT 17, VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF, 72000000;

Valor: R\$ 1.186,00.

LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA;

Q 35 CONJUNTO E CASA 17, BRAZLANDIA, BRASÍLIA/DF, 72735005;

Valor: R\$ 1.124,00.

LEANDRO GONÇALVES DA SILVA;

COLINA UNB BL. J APT. 505, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, 70904110;

Valor: R\$ 929,00.

LEANDRO SOUSA DOS REIS;

QN 7C a 07 LOTE 11 CASA 02, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF, 71880030;

Valor: R\$ 427,00.

LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA;

QE 30 CONJ O LT 18 CS 02, Guará, BRASÍLIA/DF, 71065150;

Valor: R\$ 1.068,00.

LIDIANO FELIX BATISTA;

QD 02 CONJ A LT 35, ESTRUTURAL, BRASÍLIA,DF, 71000000;

Valor: R\$ 448,00.

LOUANA RODRIGUES ANDRADE;

QNP 16 CONJ ELT 46 CS 01, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72231605;

Valor: R\$ 43,00.

LOURIVAL RODRIGUES FERNANDES;

QR 125 CONJUNTO 03 CASA 25, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72343202,

Valor: R\$ 941,00.

MAILDE ROSA DOS SANTOS;

QR107CJ01LT 05, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72301201;

Valor: R\$ 5.009,98.

MAILTHON CAVALCANTE GALENO;

QR100CJOLT08, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72500422;

Valor: R\$ 448,00.

MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO;

QR 412 CONJUNTO 04 CASA 23, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72320100;

Valor: R\$ 1.028,00.

MARCO AURÉLIO MENDONÇA DE OUVEIRA;

QNN 04 CONJ G CASA 04, Ceilandia sul, BRASÍLIA/DF, 72220040;

Valor: R\$ 570,00.

MARCOS ANTÔNIO BATISTA DE CARVALHO;

QNP 30 CONJ U CASA 45, PSUL, BRASÍLIA/DF, 72236021;

Valor: R\$ 5.946,56.

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA;

CASCH51LT04, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72241600;

Valor: R\$ 1.497,00.

MARCOS VINÍCIUS PEDRO MAGALHÃES;

CA V. PIRES CHAC. 99 -B LOTE 16 CASA, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72225170;

Valor: R\$ 1.186,00.

MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA;

SHPS Q108 O B CS 19, VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF, 72237990;

Valor: R\$ 1.186,00.

MARIA DE FÁTIMA BIZERRA LIMA;

QNP 34 O K CASA 38, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72236411;

Valor: R\$ 448,00.

MARIA JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA;

ST C QD 15 CONJ B CS 07, GAMA, BRASÍLIA/DF, 72405150;

Valor: R\$ 26,00.

MARILENE RAIMUNDA DO NASCIMENTO;

QNN 05 a M LOTE 31 CASA 05, CEILANDIA, BRASÍLIA/DF, 72225063;

Valor: R\$ 515,00.

MARTINHO GOMES PAZ;

RUA SEM NOME QD. 34 LOTE 13, SETOR CENTRO, COCALZINHO DE GOIÁS/GO, 72979000;

Valor: R\$ 1.250,00.

MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA;

Q AC 104 BLOCO B LOTE, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72504102;

Valor: R\$ 350,00.

ONESIMO GOMES DA SILVA;

QNP 16 CONJ. N CASA 04, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72230160;

Valor: R\$ 570,00.

PAULO ALVES DA SILVA;

QNL08BLDAP320, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 7215S814;

Valor: R\$ 1.739,00.

PAULO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS;

RUA BANANEIRA a 08 L. 24 S/N, JARDIM AMERICA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, 72910000;

Valor: R\$ 764,00.

RAIMUNDA MARIA MACEDO LIMA;

QNNQ02CONJ14CS04, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72270214;

Valor: R\$ 728,00.

RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA;

QR 431 CONJ 06 CS 16, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72000221;

Valor: R\$ 1.280,00.

RAIMUNDO ISMAILDO CASTRO SALES ACIOLE;

QD 21 CONJUNTO N CASA 29, PARANOÁ, BRASÍLIA/DF, 71572022;

Valor: R\$ 764,00.

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE BRITO;

QNN 12 VNN 12 LOTE 04 AP 407, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72220120;

Valor: R\$ 764,00.

RAQUEL URANI LIMA;

QR 414 CONJUNTO 7A LOTE 1 S/N AP 2, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72320208;

Valor: R\$ 222,00.

RAYSSA DANIELLE NUNES;

QR 125 CONJUNTO 04 LOTE 14, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72301104;

Valor: R\$ 515,00.

REINALDO MASSAYUKI KUME;

QNO 06 CONJ F CASA 32, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72251606;

Valor: R\$ 1.230,00.

RICARDO HENRIQUE REIS RIBEIRO;

QR 209 CONJUNTO E LOTE 18, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72509405;

Valor: R\$ 427,00.

RICARDO SANTOS BRITO;

QR 423 CONJUNTO 18 CASA 37, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72325220;

Valor: R\$ 764,00.

ROBERIO DE SOUSA RIBEIRO;

Q 11 LOTE 09 CASA 01, JARDIM QUERER, GOIÁS/GO, 72910000;

Valor: R\$ 570,00.

ROBERTTEIXEIRA MIRANDA;

QNO 18 CONJUNTO 36 CASA 53ª, SETOR 0, BRASÍLIA/DF, 72260836;

Valor: R\$ 7.041,00.

ROGISNEY SOUSA DOS REIS;

QN 7C a 07 CS 11, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF, 71880030;

Valor: R\$ 427,00.

ROSILENE FERREIRA DA COSTA;

QNN 18 CONJ F LOTE 46 CASA 01, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72220186;

Valor: R\$ 885,00.

ROSILENE FERREIRA DO ESPIRITO SANTO;

QR 433 CONJUNTO 10 LT 22, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72329214;

Valor: R\$ 515,00.

ROSIONE DE SOUSA SILVA;

CSA 03 LOTE 06 AP 301, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72015035;

Valor: R\$ 383,00.

SAMARA RODRIGUES COSTA FERREIRA;

Q114 CONJUNTO 02 CASA 22, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72000000;

Valor: R\$ 885,00.

SANDRA SILVA MARINHO;

QS104CJ7LT06, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72302507;

Valor: R\$ 343,00.

SHEILA ALVES ARAÚJO FIALHO;

QR 204 O D CS 31, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72504404;

Valor: R\$ 363,00.

SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS;

SHPS Q 206 CONJUNTO B CASA OS, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72236216;

Valor: R\$ 764,00.

SOCORRO MEYRE OLIVEIRA DE ABREU;

Q42SCONJ01CS2S, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72327001;

Valor: R\$ 112,00.

SUELMA APARECIDA PEREIRA;

QE 40 O 1 LT 17 AP 201, Guará, BRASÍLIA/DF, 71070092;

Valor: R\$ 844,00.

SUELY MOREIRA CARDOSO;

QN 07 CONJUNTO 06 LT 16 AP 102, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF, 71805706;

Valor: R\$ 515,00.

TAIANE DEISE GONÇALVES SACRAMENTO;

QR 402 O 18 CS 04, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72318018;

Valor: R\$ 515,00.

TATIANA LOPES DA SILVA;

QNQ05, CONJ 12 LT 03, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72270512;

Valor: R\$ 515,00.

TEREZINHA DE JESUS REGO;

QE 44 CONJUNTO L CASA 04, GUARÁ II, BRASÍLIA/DF, 71070137;

Valor: R\$ 764,00.

VALDA RODRIGUES DOS SANTOS;

QNP. 26 CONJ. R CASA 26, P NORTE/CEIL/, BRASÍLIA/DF, 72235600;

Valor: R\$ 590,00.

VALDIR AGLAILSON DA SILVA;

DF 280 KM 04 CH 01 SÍTIO SERRANO, SAMAMB/STO., BRASÍLIA/DF, 72310105;

Valor: R\$ 1.186,00.

VALDIR REIS DE ALMEIDA SOUSA;

QNL 04 CONJ F CASA 18, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72150040;

Valor: R\$ 1.186,00.

VALTEMY GONÇALO RIBEIRO;

QD 55 LT. 02 APT. 207 ED. BETA, ST. CENTRAL GAMA, BRASÍLIA/DF, 72405550;

Valor: R\$ 840,00.

VANDERLEI FERNANDO DE OLIVEIRA;

QNO 18 CONJUNTO 34 LT 01 CASA 02, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72000000;

Valor: R\$ 1.382,00.

VANILDO MESSIAS DE ALMEIDA;

QN 12C CONJUNTO 03 CASA 12, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF, 72200020;

Valor: R\$ 1.101,00.

VANUZIA PEREIRA DOS SANTOS;

QD 203 CONJ 15 CASA 13, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72610315;

Valor: R\$ 753,00.

VICTOR RAFAEL CRONER DE ABREU;

SHA CONJ 04 CHAC 60 CASA 20 ARN1Q, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 71994335;

Valor: R\$ 174,00.

WAGNER MARTINS DA SILVA;

QNN 03 O B LT 11 APTO 301, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72225032;

Valor: R\$ 5.680,00.

WALTER SILVA PEREIRA;

QNL 16 VIA 31 CASA 26, TAGUATINGA,, BRASÍLIA/DF, 72210120;

Valor: R\$ 1.064,00.

WEINE FRANCISCO SAMPAIO;

MORRO AZUL QD 11 CONJUNTO H LT 3, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DF, 71691208;

Valor: R\$ 1.152,00.

WESLIENE DE PAULO FREITAS;

RUA E QD 2 MR 5 L16, PLANALTINA, PLANALTINA/GO, 73752020;

Valor: R\$ 397,00.

YAGO DE FRANÇA FERNANDES;

QND 40 LT 34 CS 03, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72120400;

Valor: R\$ 408,00.

ZILDO DE SOUZA ARAÚJO;

QR 631 CONJ 05 LOTE 09, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72335107;

Valor: R\$ 570,00.

Total credito(s) trabalhista(s): R\$ 165.582,29.

CREDOR(ES) COM GARANTIA REAL:

JAIRO GONÇALVES UMA, CPF nº. 359.107.121-87;

SQS 415 BLOCO L APTO 205, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, 70000-000;

Valor: R\$ 400.000,00.

MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF nº. 344.232.141-72;

SHIGS 713 BLOCO 0 CASA 4, ASA SUL, BRASÍLIA/DF;

Valor: R\$ 400.000,00.

NAJWASAEDRASHEDAHMAN, CPF nº. 730.038.751-98;

CNB06LT07APTO101, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, CEP 70000-000;

Valor: R\$ 1.500.000,00.

Total crédito(s) com garantia real: R\$ 2.300.000,00.

CREDOR(ES) QUIROGRAFÁRIO(S) :

ABCCO-REJUNTABRAS IND. E COM. LTDA., CNPJ nº. 54.542.238/0001-78;

EST DA UMA, 300 - BAIRRO UMA, ITAQUAQUECETUBA/SAO PAULO, CEP 8599650;

Valor: R\$ 235.081,27.

ACAO INFORMÁTICA BRASIL LTDA, CNPJ nº. 81.627.838/0005-35;

Av Honorio Alvares Penteado, 97 ? Tambore, SANTANA DE PARNAIBA/SAO PAULO, CEP 6543320;

Valor: R\$ 94.176,30.

ADÃO RODRIGUES DIAS DE CARVALHO, CPF nº. 116.514.071-34;

QNP 16 CONJ F CASA 4, Ceilandia, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, 72000000;

Valor: R\$ 1.122,00.

ADVOCACIA ANÍSIO MADUREIRA S/C, CNPJ nº. 04.441.703/0001-06;

CLN402BLASALA8aI2 12, ASA NORTE, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL/72110600;

Valor: R\$ 6.510,81.

AF PRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. 02.380.559/0001-10;

ST ADE CONJUNTO 06 LOTE 10, Águas Claras, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, 71987000;

Valor: R\$ 244,38.

ÂNGELO ANTÔNIO MARCON, CNPJ nº. 01.638.235/0002-S7;

AVJOO XXIII, 6777 - SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23565230;

Valor: R\$ 2.670,70.

ANÍBAL F RIBEIRO, CNPJ nº. 00.017.327/0001-76;
IAS TRECHO 3, PLANO PILOTO, BRASÍLIA/DF, 70310500;
Valor: R\$ 245.658,80.

ARTH1 COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 58.508.748/0001-80;
ARRAIAL DE SAO BARTOLOMEU, 958 ? ITAQUERA, SAO PAULO/SP, 8285020;
Valor: R\$ 16.495,95.

ÁSIA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº. 04.929.144/0001-88;
ST SCIA QD 08 CONJ 08 LOTE 16, Guarará, BRASÍLIA/DF, 71220030;
Valor: R\$ 11.499,60.

ASTRA S.A. IND. E COM, CNPJ nº. 50.949.528/0010-70;
Av. Marginal via anhanguera s/n - TREVO DE ITU, JUNDIAI, SAO PAULO, CEP 13211090;
Valor: R\$ 11.890,96.

ATB IND E COM DE ADESIVOS LTDA, CNPJ nº. 08.425.051/0001-77;
RUA MARCELINO PINTO TEXEIRA, 1268 - PARQUE INDUSTRIAL RAMOS, Embu das Artes, SAO PAULO, CEP 6816000;
Valor: R\$ 3.434,74.

BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº. 60.746.948/0001-12;
CIDADE DE DEUS, S/N ? VILAYARA, OSASCO, SÃO PAULO, CEP 4578000;
Valor: R\$ 2.700.221,85.

BANCO INDUSVAL AS, CNPJ nº. 61.024.3S2/0001-71;
RUA BOA VISTA 7 ANDAR, 356 - SÃO PAULO/SP;
Valor: R\$ 1.597.129,54.

BANCO ITAÚ S.A, CNPJ nº. 60.701.190/0001-00;
PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA TORRE OLAVO, 100 - SÃO PAULO/SP;
Valor: R\$ 2.823.765,34.

BANCO SAFRA S.A, CNPJ nº. 58.160.789/0001-28;
AVENIDA PAULISTA, 2100 - SÃO PAULO/SP;
Valor: R\$ 25.607.335,93.

BANCO SAFRA S.A, CNPJ nº. 58.160.789/0001-28;
AVENIDA PRESIDENTE JK DO 4 * AO 9 * ANDAR CHÁCARA, 360 - SÃO PAULO/AP;
Valor: R\$ 1.004.836,81.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº. 90.400.888/0001-42;
AVENIDA PRESIDENTE JK 2235 BLOCO A VILA OLÍMPIA, 2041 - SÃO PAULO/SP;
Valor: R\$ 1.008.091,01.

BANCO VOTORANTIM S.A, CNPJ nº. 59.588.111/0001-03;
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDASTORRE A 18 andar, 14171 - SÃO PAULO/SP;
Valor: R\$ 3.606.507,99.

BEMATECH S.A, CNPJ nº. 82.373.077/0002-52;
RUA ALEXANDRE DUMAS, 2100 - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, SAO PAULO/SP, CEP 04717004;
Valor: R\$ 251.068,40.

BEMI - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº. 53.883.138/0001-42;
Rua Devanir Terence,, 101 ? Birigui, SAO PAULO, SAO PAULO, CEP 16202012;
Valor: R\$ 14.938,40

BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA., CNPJ nº. 53.296.273/0001-91;
ROD BR 050 KM 167 LT 5, UBERABA, UBERAB/MINAS GERAIS, CEP 38064750;
Valor: R\$ 32.259,59.

BLUKIT INDUSTRIA DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ nº. 09.641.520/0001-58;
Rua General Osório, 4584 - Velha Blumenau, SANTA CATARINA, CEP 89032240;
Valor: R\$ 20.695,93.

BLUKIT METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº. 81.604.803/0001-S7;
Rua João Pessoa, 2566 - Bairro Velha, BLUMENAU/SANTA CATARINA, CEP 89036003;
Valor: R\$ 3.853,43.

BR PLÁSTICOS S.A., CNPJ nº. 87.953.815/0015-50;
R TORRES DE OLIVEIRA, 329 - BAIRRO JAGUARÉ, SAO PAULO/SP, CEP 5347020;
Valor: R\$ 8.661,72.

BRADESCO CONSÓRCIOS, CNPJ nº. 52.568.821/0001-22;
CIDADE DE DEUS S/N ? VILAYARA, OSASCO/SAO PAULO, CEP 04578000;
Valor: R\$ 67.717,16.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A, CNPJ nº. 00.000.208/0026-69;
SETOR BANCÁRIO SUL QUADA 01 BLOCO E S/N ? BRASÍLIA/DF;
Valor: R\$ 12.156.751,88.

BRINOX METALÚRGICA LTDA., CNPJ nº. 92.038.108/0001-91;
ROD ESTADUAL RS 122 KM 80+355 ? 32503, NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95042190;
Valor: R\$ 24.240,35.

BUILT-INDUSTRIAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº. 04.113.146/0001-02;
R BLUMENAU, 613 - DOS MUNICÍPIOS, Balneário Camboriu/SC, CEP 88338900;
Valor: R\$ 2.206,60.

BUSCHINELLI CIA LTDA, CNPJ nº. 56.883.523/0004-20;
AV REMOLO TONON, 726 - SANTA GERTRUDES, SANTA GERTRUDES/SAO PAULO, CEP 13510000;
Valor: R\$ 1.598,37.

CCB DA SILVA ROCHA DISTRIB. DE ALIMENTOS ME, CNPJ nº. 04.087.717/0001-73;
ADE QD 200 G 05 LT 20 S/N - Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72610005;

Valor: R\$ 1.334,93.

CEB COMPANHIA ENEGETICA DE BRASÍLIA, CNPJ nº. 99.999.999/9999-99;

SIA TRECHO 01 ÁREA ESP BLOCO 6, SIA SUL, BRASÍLIA/DF, 72000000;

Valor: R\$ 121.993,11.

CENTROPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº. 10.520.537/0001-36;

Sees Quadra 13 Lote 24, SOBRADINHO,/DF, CEP 73020413;

Valor: R\$ 8.627,46.

CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA., CNPJ nº. 60.519.634/0001-87;

EST MUNICIPAL CARMELO FIOR KM 4,5 S/N, BARRO PRETO, CORDEIROPOLIS/SAO PAULO, CEP 13490000;

Valor: R\$ 656.483,78.

CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, CNPJ nº. 60.519.634/0003-49;

EST MUNICIPAL CARMELO FIOR KM 4,5 S/N, BARRO PRETO, CORDEIROPOLIS/SAO PAULO, CEP 13490000;

Valor: R\$ 31.206,00.

CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, CNPJ nº. 60.519.634/0003-49;

EST MUNICIPAL CARMELO FIOR, KM 2,2, S/N, BARRO PRETO, CORDEIROPOLIS/SAO PAULO, CEP 13490000;

Valor: R\$ 7.041,53.

CERÂMICA FORMIGRES LTDA, CNPJ nº. 01.325.023/0001-39;

Rod. Washington Luiz, S/N ? SEDE, SANTA GERTRUDES/SAO PAULO, CEP 13510000;

Valor: R\$ 1.811.303,02.

CERÂMICA MORAES CUNHA E MONTALVAO LTDA, CNPJ nº. 05.775.428/0001-20;

Av. Professor Benvindo Machado, 3051 - Villa Fabril, ANÁPOLIS/GOIÁS, CEP 75143150;

Valor: R\$ 9.120,00.

CERÂMICA NOVAGRES LTDA, CNPJ nº. 08.240.356/0001-04;

RODGENESIOMAZON, S/N - SAO PEDRO, URUSSANGA/SC, CEP 88840000;

Valor: R\$ 48.403,28.

CERÂMICA URUSSANGA AS, CNPJ nº. 86.530.318/0001-08;

ROD SC 446 - S/N, ESTAÇÃO, URUSSANGA/SC, CEP 88840000;

Valor: R\$ 46.951,72.

CERÂMICA VALORE LTDA, CNPJ nº. 10.893.004/0001-08;

Rodovia Gabriel Arns, 4735 ? Saturno, Forquilha/SANTA CATARINA, CEP 88850000;

Valor: R\$ 3.148,80.

CHECK-CHECK SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 04.816.817/0001-93;

SIBS Q.2, C.J. C, 3718, Setor de Industria Bernardo Sayão, BRASÍLIA/DF, CEP 72000000;

Valor: R\$ 393,40.

CIRO ALVES RIBEIRO, CPF nº. 057.314.371-49;

SQN 308 BLOCO G APTO 101, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF;

Valor: R\$ 6.300.000,00.

CNA DO BRASIL COM. DE ELETRODOMÉSTICO LTDA, CNPJ nº. 08.541.140/0001-89;

R SALIM ANTÔNIO CURIATI, 136 ? JURUBATUBA,, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 46900S0;

Valor: R\$ 159.789,58.

COBO IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº. 03.345.575/0001-58;

QL 01 LOTES 43/45 SMC S/N - 43/45, Ceilandia, CEILANDIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72237100;

Valor: R\$ 72.503,03.

COMERCIO DE ACESSÓRIOS DE COURO LTDA, CNPJ nº. 07.521.323/0001-70;

QNG, TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL, CEP 72130901;

Valor: R\$ 12.258,16.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº. 00.082.024/0001-37;

AVSIBIPIRUNA, 15 ? AVSIBIPIRUNA, ÁGUAS CLARAS, DISTRITO FEDERAL, CEP 71928720;

Valor: R\$ 4.841,81.

COMPLEMAX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, CNPJ nº. 03.598.194/0001-67;

Qd 03 Lt 520, Loja 02, Setor Leste industrial, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 7244S030;

Valor: R\$ 21.285,00.

COMUNICAÇÃO INTEGRADA PROMOVE LTDA, CNPJ nº. 12.529.032/0001-68;

ST RADIO E TV NORTE QD 701CJ C SALA S/N, ASA NORTE, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 70710200;

Valor: R\$ 33.000,00.

CONTHEY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº. 96.280.292/0001-32;

R JOSÉ PAUUNO, 226 - BOM RETIRO, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 1120000;

Valor: R\$ 81.807,87.

CORREIO BRAZILIENSE S/A, CNPJ nº. 00.001.172/0001-80;

SIG QD 02 LOTE 340, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, 70610901;

Valor: R\$ 563,92.

COSTA NAVARRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 05.367.653/0001-27;

R ENGENHEIRO ABÍLIO GONDIM PEREIRA, 4001 ? TABOAO, Mogi das Cruzes/SAO PAULO, CEP 8771000;

Valor: R\$ 2.323,03.

CP ELETRÔNICA S.A., CNPJ nº. 88.330.592/0001-50;

AV. SERTORIO 3801 - JARDIM SAO PEDRO, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91040621;

Valor: R\$ 55.731,30.

CRIATIVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.194.096/0001-00;

Q C 12 AEP/ CINEMA SALA 201, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72010120;

Valor: R\$ 7.000,00.

D&A DECORAÇÃO E AMBIENTACAO LTDA, CNPJ nº. 08.749.430/0002-01;
Rua Projetada XI, Quadra 037, Lote 610, Distrito Industrial João Pessoa, JOÃO PESSOA/PARAÍBA, CEP 58082040;
Valor: R\$ 4.121,52.

D&M SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CNPJ nº. 09.441.001/0001-46;
SHCGN 706/707 BLCU 31, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, 70740630;
Valor: R\$ 2.657,77.

D.L.G DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CNPJ nº. 13.506.935/0001-96;
COND SERRA AZUL QUADRA 15 CASA 5, SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF, 73070045;
Valor: R\$ 518,23.

DAYHOME COMERCIAL LTDA., CNPJ nº. 04.784.779/0001-34;
R VISCONDE DE TAUNAY, 793 - BOM RETIRO, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 1132000;
Valor: R\$ 13.797,28.

DELTA CERÂMICA, CNPJ nº. 47.595.863/0004-65;
ROD RIO CLARO-PIRACICABA KM 7, S/N - BAIRRO ASSISTÊNCIA, RIO CLARO/SP, CEP 13500270;
Valor: R\$ 254.913,11.

DEO SYSTEM DO BRASILCOM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., CNPJ nº. 10.573.726/0001-77;
Coronel Luiz José dos Santos, 797 ? Boqueirão, CURITIBA/PARANÁ, CEP 81650240;
Valor: R\$ 8.599,03.

DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA, CNPJ nº. 01.475.599/0002-63;
SAAN QD 01 LT 115S a 1185, SAAN ? BRASÍLIA/DF, 70632100;
Valor: R\$ 2.245,30.

DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS BRASÍLIA LTDA ME, CNPJ nº. 14.753.872/0001-35;
ADE QUADRA02 CONJUNTO B LOTE 6, Ceilandia, BRASÍLIA/DDF, 72237220;
Valor: R\$ 13.909,60.

DISTRIBUIDORA DE REVISTAS NOVO GERAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 12.073.034/0001-95;
SAAN Quadra 02 Lote 380, SAAN, BRASÍLIA/DF, 70632200;
Valor: R\$ 2.849,55.

DJ INFORMAÇÕES, CNPJ nº. 02.845.133/0001-94;
C12 AE 02 SL 201, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72010120;
Valor: R\$ 2.670,00.

EDFORT COMLIMPORT E EXPORT LTDA, CNPJ nº. 01.468.951/0001-S2;
RUA SERGIPE, 475 ? Consolação, SAO PAULO/SAO PAULO, CNPJ nº. 1243001;
Valor: R\$ 28.249,96.

EMBRAMACO EMPRESA BRASILEIRA DE MATS CONSTR LTDA, CNPJ nº. 56.883.820/0001-23;
Av. 15 nº. 15, Centro, SANTA GERTRUDES,/SAO PAULO, CEP 13510000;
Valor: R\$ 132.697,56.

ENTERPRISE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 07.214.037/0001-61;
DA BAHIA, 1900 ? LOURDES, BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS, CEP 30160011;
Valor: R\$ 24.863,37.

ESTEVEES E CIA LTDA, CNPJ nº. 60.837.457/0001-87;
AV ADRIANO BERTOZZI, 1163 ? ITAQUERA, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 826SO00;
Valor: R\$ 36.548,07.

EXATRON INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº. 90.191.529/0001-22;
Av Sertorio 735, PORTO ALEGRE,/RIO GRANDE DO SUL, CEP 91020001;
Valor: R\$ 2.806,16.

EXTRATIFILITO, CNPJ nº. 02.297.185/0001-73;
AV JOSÉ INÁCIO MAGALHÃES, 1000 - NOVA APARECIDA, NOVA UNIÃO/MINAS GERAIS, CEP 34990000;
Valor: R\$ 495,00.

FATORIAL FACTORING LTDA, CNPJ nº. 02.419.677/0001-94;
SCS QUADRA, EDIFÍCIO CARIOCA, 212 ? BRASÍLIA/DF, 70300968;
Valor: R\$ 782.150,00.

FIORI CERÂMICA LTDA, CNPJ nº. 20.373.585/0004-45;
AV PREFEITO ANTÔNIO GONÇALVES, S/N ? ROCHELA, ANDRAOAS/MINAS GERAIS, CEP 37795000;
Valor: R\$ 23.871,30.

FONTANELLA TRANSPORTES & TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ nº. 10.927.264/0001-49,
RODOVIA: LUIZ ROSSO, 8660 - QUARTA LINHA, CRICIÚMA/SANTA CATARINA, CEP 88803470;
Valor: R\$ 2.359,82.

FONTANELLO LOGÍSTICA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº. 08.427.008/0004-93;
Orleans, 148 - Nova Betânia, MOSSORO/RIO GRANDE 00 NORTE, CEP S9607045;
Valor: R\$ 379,99.

FORJASULELETRIKS.A, CNPJ nº. 88.674.080/0001-01,
Rodovia RST 470, S/N ? TRIÂNGULO, CARLOS BARBOSA/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95185000;
Valor: R\$ 136.359,39.

FÓRMULA GRÁFICA E EDITORA S/A, CNPJ nº. 07.637.882/0001-40;
SIG Qd. 04 lote, 283 ? BRASÍLIA, BRASÍLIA/DF, 70610440;
Valor: R\$ 2.640,00.

FORTLEV TORRES & CIA LTDA, CNPJ nº. 31.751.050/0001-34;
R07,LT01,QDXVSETORII nº. 120, CIVIT, SERRA, ESPIRITO SANTO, CEP 29165970
Valor: R\$ 7.051,33.

GABRIELLA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA, CNPJ nº. 79.406.088/0001-04,;
RodJorge Lacerda, Km 20, Verdinho, CRICIÚMA/SANTA CATARINA, CEP 88805350;

Valor: R\$ 8.180,00.

GENERAL BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ nº. 33.072.030/7003-25;
SCN QUADRA 01 BL. C N 85 SALAS 1611 E 1612, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 70711902;

Valor: R\$ 9.268,48.

GILBERTO ALVES RIBEIRO, CPF nº. 214.016.241-20;
SMUVB CONJ. 12 CASA CI, S/N - LAGO SUL, BRASÍLIA/DF;

Valor: R\$ 4.200.000,00.

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., CNPJ nº. 03.420.926/0011-04;
Q St A/SUL TRECHO 3, SIA, BRASÍLIA/DF, 71200030;

Valor: R\$ 5.086,13.

GOIÁS IND. E COMERCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA, CNPJ nº. 02.748.383/0001-06;
RUA DO FERRO, 200 - PQ. OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA/GOIÁS, CEP 74375120;

Valor: R\$ 7.557,70.

GONÇALINO DE CASTRO NETO, CPF nº. 096.917.741-00;
QUADRA 12 CASA 10 COND. MORADA DOS NOBRES, S/N ? SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF;

Valor: R\$ 4.200.000,00.

GP CABOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº. 02.840.044/0001-55;
Rua Arari Leite, 777 - Vila Maria, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 2123000;

Valor: R\$ 2.001,74.

GRAFICA IMPRIMER LTDA ME, CNPJ nº. 06.945.491/0001-20;
ST SIG CONJ. C LOTE 15 LOJA 2, TAGUATINGA NORTE, DISTRITO FEDERAL, CEP 72153S03;

Valor: R\$ 2.550,00.

GRAVIA ESQUALITY IND. METALÚRGICA LTDA., CNPJ nº. 36.858.520/0001-87;
QE 15 CONJ T CASA 46, S/N - GRANJA DO TORTO, GRANJA DO TORTO, DISTRITO FEDERAL, CEP 75132050;

Valor: R\$ 16.543,85.

H & D COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 08.283.726/0001-90;
QUAD. 603 LOTE 15 LOJA 2, AVENIDA BURITI, RECANTO DAS EMAS/DISTRITO FEDERAL, CEP 72640320;

Valor: R\$ 2.000,00.

IBAMA ? INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, CNPJ nº. 03.659.166/0028-22;
VIA EPIA BR 040 ? 40, ÁGUA MINERAL, BRASÍLIA,/DISTRITO FEDERAL, CEP 70000000;

Valor: R\$ 360,00.

IBRAVIR IND BRASILEIRA DE VIDROS E REFRAAT LTDA, CNPJ nº. 59.122.663/0001-21;
LONDRINA, 99 - RUDGE RAMOS, SAO BERNARDO DO CAMPO/SAO PAULO, CEP 9635100;

Valor: R\$ 5.306,65.

ICASA INDUSTRIA CERÂMICA ANDRADENSE S/A, CNPJ nº. 17.884.560/0001-59;

AV. RICARTE TEIXEIRA, 1444 ? ANDRADAS, ANDRADAS/MINAS GERAIS, CEP 37795000;

Valor: R\$ 23.072,42.

INCOPIOSIND. E COMERCIO DE PISOS LTDA, CNPJ nº. 55.254.825/0002-05;

EST MUN S G IRACEMAPOLIS S/N - ZONA RURAL, SANTA GERTRUDES/SAO PAULO; CEP 13510000;

Valor: R\$ 401.476,25.

INDUSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADASIPUMIRIM S.A, CNPJ nº. 83.568.246/0001-91;

R D PEDRO II nº. 476 ? Centro, IPUMIRIM/SANTA CATARINA, CEP 89790000;

Valor: R\$ 9.317,93.

INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS, CNPJ nº. 08.486.103/0001-15;

AloisTyszka, 15S5 ? Itaiopoles/SANTA CATARINA, CEP 89340000;

Valor: R\$ 19.087,50.

INNOVIX - SERVIÇO, COMERCIO E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ nº. 05.575.013/0001-02;

SHCGN QD 702/703 BL B U 50, S/N - ASA NORTE, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 70710750;

Valor: R\$ 9.547,20.

INTERNEED INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 01.138.741/0001-04;

JOÃO BATISTA DE MORAIS, 80 - JARDIM PARAÍSO, ITAPECERICA DA SERRA,/SAO PAULO, CEP 6851040;

Valor: R\$ 10.142,01.

IRMÃOS BERNARDI & VIANNA LTDA., CNPJ nº. 61.147.641/0001-68;

Rua Claudia, 99/105 ? Penha, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 3617000;

Valor: R\$ 690,00.

ITAGRES REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., CNPJ nº. 82.584.764/0001-36;

ROD BR 101 KM 341 - S/N, SAO CRISTÓVÃO, TUBARÃO/SANTA CATARINA, CEP 88701970;

Valor: R\$ 148.242,81.

IVAN GREGIVAN FIRMINO, CPF nº. 893.474.714-53;

QNM 21 CONJUNTO E CASA, 21 - Ceilandia sul, CEILANDIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 71200000;

Valor: R\$ 26,40.

JAIRO GONÇALVES LIMA, CPF nº. 359.107.121-87;

SQS 415 BLOCO L APTO 205, ASA SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL;

Valor: R\$ 3.800.000,00.

JAPI S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ nº. 71.522.460/0001-28;

Av Professor Maria do Carmo Guimarões, 1000 ? JUNDIAI?SAO PAULO, CEP 13209500;

Valor: R\$ 36.958,24.

JILI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,-ME, CNPJ nº. 07.648.606/0001-87;

ST SAAN QD 01 LOTE 470, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70632100;

Valor: R\$ 23.677,00.

JOSÉ MARCONDES DALESCIO DE SOUSA, CPF nº. 023.837.481-53;
Quadra W-6 Rua 31, Lote 16/17 ? 16, Serra do Ouro, ALEXANIA/GOIÁS, CEP 72900000;
Valor: R\$ 2.218,96.

JRB INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CERÂMICOS LTDA-ME, CNPJ nº. 11.170.103/0001-16;
ÁREA ISOLADA 03, SAO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71697000;
Valor: R\$ 2.400,00.

JV TRANSPORTES E COMERCIO DE FERROS E ACA LTDA, CNPJ nº. 02.871.922/0002-80;
RODOVIA BR 020 PROJEÇÃO A ? 14, SOBRADINHO/DISTRITO FEDERAL, CEP 73251900;
Valor: R\$ 802,38.

KAPAZI DISTRIBUIDORA DE CAPACHOS LTDA, CNPJ nº. 00.332.511/0001-00;
DESEMBARGADOR MOTA, 2667 ? MERCÊS, CURITIBA/PARANÁ, CEP 80430200;
Valor: R\$ 14.934,64.

KARINY MOVEIS LTDA, CNPJ nº. 72.616.998/0001-64;
ADE Conj 13 Lotes 41,43, Águas Claras, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71987720
Valor: R\$ 3.008,67.

KELLY HIDROMETALURGICA LTDA, CNPJ nº. 51.354.314/0001-23;
Rua Walmyr de Oliveira Verdi, 200 - D. Industrial, SAO JOSÉ DO RIO PRETO/SAO PAULO, CEP 15035250;
Valor: R\$ 36.518,28.

KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 06.114.93S/0004-28;
RODOVIA: SC 486, Itaipava, ITAJAI/SANTA CATARINA, CEP 88301970;
Valor: R\$ 6.753,34.

LATINA ELETRODOMÉSTICOS S/A, CNPJ nº. 00.217.622/0004-19;
Rodovia Domingos, 500 -SAO CARLOS/SAO CARLOS, CEP 13572000;
Valor: R\$ 113.291,11.

LEVELIMPORT EXPORT E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 09.396.439/0001-50;
Av Ministro Victor Konder, 1030 ? ITAJAI, ITAJAI/SANTA CATARINA, CEP 88301701;
Valor: R\$ 75.274,64.

LFO DE MEDEIROS, CNPJ nº 06.021.607/0002-15;
AVN ARMANDO LOMBARDI, 350 - BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RIO DE JANEIRO, CEP 22640020;
Valor: R\$ 55.798,96.

LIG ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº. 12.833.578/0001-08;
Ismael Pinto de Noronha, 92 - Nossa senhora de Fátima, ITAJU8A/MINAS GERAIS, CEP 7502508;
Valor: R\$ 48.894,76.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A, CNPJ nº. 02.351.877/0001-52;
R ITAPAIUNA, 2434 - VILA ANDRADE, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 5707001;
Valor: R\$ 59,00.

LOCSATCOM E REPRESENTAÇÕES, CNPJ nº. 03.753.917/0001-55;
SIA TRECHO 2/3, S/N - SIA SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72110600;
Valor: R\$ 1.815,00.

LOOK PAINÉIS LTDA ME, CNPJ nº. 33.464.678/0001-84;
ST SOA QUADRA 08 - S/N, SCIA, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71250705;
Valor: R\$ 4.680,00.

LS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº. 09.625.361/0001-05;
QS 09 RUA 120, AREAL, TAGUATINGA, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 71977180;
Valor: R\$ 4.929,23.

LUME CERÂMICA LTDA, CNPJ nº. 04.201.168/0001-16;
Rodovia Dep. Laércio, 147 ? LIMEIRA,, LIMEIRA/SAO PAULO, CEP 13482386;
Valor: R\$ 183.492,30.

MANOEL DIAS LEAL, CPF nº. 768.912.917-04;
SIGS BLOCO F CASA 5, ASA SUL, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL;
Valor: R\$ 6.300.000,00.

MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF nº. 344.232.141-72;
SHIGS 713 BLOCO 0 CASA 4, ASA SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL;
Valor: R\$ 3.800.000,00.

MARIA IOLANDA DE MEDEIROS, 999.999.999-95;
QE 40 CONJ H 6 CASA 75, Guará, ÁGUAS CLARAS/DISTRITO FEDERAL, CEP 7200000;
Valor: R\$ 2.548,00.

MARLENE GONÇALVES DOS SANTOS SANTANA,
STRU/SUL trecho 02 bloco C, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71225520;
Valor: R\$ 375,14.

MARTIPLAST IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº. 73.445.454/0001-40;
RS 122 ? 36055, SANTA LÚCIA, CAXIAS DO SUL/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95032450;
Valor: R\$ 13.704,52.

MELHORES MARCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 04.789.609/0001-42;
Sia/Sul Quadra 5 C Bloco E lotes 46/47 lojas, 73/74 - GUARÁ 1, DISTRITO FEDERAL, CEP 71200045;
Valor: R\$ 1.088,00.

METALÚRGICA BRAZ LTDA, CNPJ nº. 02.138.974/0001-61;
CSG LT1 e 2, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 72035506;
Valor: R\$ 1.347,76.

METALÚRGICA MEBER LTDA., CNPJ nº. 87.547.907/0001-53;
AV MAL HUMBERTO A C BRANCO, 729 ? LICORSUL, BENTO GONÇALVES/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95700000;

Valor: R\$ 42.708,80.

MF FERRAGENS LTDA, CNPJ nº. 11.284.925/0001-28;
Baltazar de Moraes, 95 - Vila Nívi, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 2255010;
Valor: R\$ 3.179,84.

MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 60.316.817/0001-03;
ONE MICROSOFT WAV, Redmond, Redmond/WA;
Valor: R\$ 463,96.

MIMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 13.089.648/0001-28;
Av. Espanha, 415 ? Tibery, UBERLÂNDIA/MINAS GERAIS, CEP 38405048;
Valor: R\$ 26.150,00.

MOTA & MOTA ADVOGADOS, CNPJ nº. 08.681.395/0001-47;
Q QI 01 LOTES 79/81 E 83, TAGUATINGA NORTE/DISTRITO FEDERAL, CEP 72135010;
Valor: R\$ 27.850,82.

MOTA E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 11.649.197/0001-00;
Quadra 04 C lote 51, SIA ? BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71200010;
Valor: R\$ 6.201,29.

MRN SOO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LOTA, CNPJ nº. 09.117.747/0001-07;
AV Fernando Matos SL 303, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RIO DE JANEIRO, CEP 22621090;
Valor: R\$ 27.822,35.

NAJWA SAED RASHED AHMAN, CPF nº. 730.038.751-98;
CNB 06 LT 07, APTO 101, TAGUATINGA, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL;
Valor: R\$ /29.730\000,00.

NAOMY PROJETOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº. 07.471.137/0001-73;
Rua Rodolfo Garcia, 97 - V. Sta Catarina, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 04374050;
Valor: R\$ 10.606,00.

NELSON WILLIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 03.S84.647/0001-04;
AV MAJOR SYLVIO DE MAGALHÃES PADILHA, 5200 - Jardim Morumbi, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 5693000;
Valor: R\$ 30.000,00.

NEON VEGAS, 99.999.999/9999-99;
ADES CONJUNTO 04 LT 5, SAMAMBAIA SUL, DISTRITO FEDERAL, CEP 72314704;
Valor: R\$ 800,00.

NORBER ENGENHARIA, CNPJ nº. 58.818.493/0001-51;
RUA DUARTE DE AZEVEDO, 284 ? SANTANA, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 02036021;
Valor: R\$ 407,60.

NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA ? ME, CNPJ nº. 04.992.697/0001-85;

R EDUARDO JOÃO ZANOTTO, 20 - JD.N.S.0E FÁTIMA, HORTOLANDIA/SAO PAULO, CEP 13185461;
Valor: R\$ 2.517,50.

NOVAREJO - PROJETOS SERVIÇOS, CNPJ nº. 65.458.580/0001-00;
RTU1M, 868 ? INDIANOPOLIS, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 05847000;
Valor: R\$ 38.947,75.

OI S.A., CNPJ nº. 76.535.764/0326-90;
SCS QUADRA 2, ASA SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 70302903;
Valor: R\$ 3.267,04.

OTTO BAUNGARTIND. E COM. S. A., CNPJ nº. 60.642.774/0001-48;
R CORONEL MARCILIO FRANCO, 1063 ? VILAIZOLINA, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 02079001;
Valor: R\$ 84.841,21.

PARCELAMENTO IBAMA AI Nº 5S0850, CNPJ nº. 036.S91.660/0007-06;
VIA EPIA BR 40, ÁGUA MINERAL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 70000000;
Valor: R\$ 72.691,09.

PASQUALI INDUSTRIA COMERCIAO E MONTAGEM DE MOTO BOMBAS LTDA, CNPJ nº. 72.169.782/0001-06;
MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 259 ? VIEIRAS, JARAGUA DO SUL/ SANTA CATARINA, CEP 89257000;
Valor: R\$ 4.820,00.

PERFLEX IND.E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 09.270.215/0001-05;
R MASATO SAKAI, 559 - JARDIM TRIÂNGULO, FERAZ DE VASCONCELOS/SAO PAULO, CEP 8538300;
Valor: R\$ 22.860,72.

PINCÉIS ATLAS S.A., CNPJ nº. 89.723.837/0001-72;
Br 116, Km 258, Centro, ESTEIO/RIO GRANDE DO SUL, CEP 93270000;
Valor: R\$ 30.075,94.

PLANALTO PAINÉIS LTDA, CNPJ nº. 26.418.269/0001-86;
SCS QD 01 BLOCO C nº. 30, ASA SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 70395900;
Valor: R\$ 56.300,00.

PLASITAP DISTRIB PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº. 48.899.769/0001-10;
AVENIDA CASA VERDE, 2346 - CASA VERDE, SAO PAULO/SAO PAULO;
Valor: R\$ 2.364,40.

PLÁSTICOS MEDABIL LTDA, CNPJ nº. 87.963.815/0001-54;
AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 577 - DISTRITO INDUSTRIAL, Nova Prata/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95320000;
Valor: R\$ 8.494,24.

PLASVALE IND. PLÁSTICA DO VALE LTDA., CNPJ nº. 83.495.085/0001-53;
RODIVO SILVEIRA, 1149 ? Centro, GASPAR/SANTA CATARINA, CEP 89110000;
Valor: R\$ 18.001,70.

POLITORNO MOVEIS LTDA., CNPJ nº. 90.236.621/0001-61;
ROO RST 470, TUIUTY, BENTO GONÇALVES/RIO GRANDE DO SUL, CEP 9S700000;
Valor: R\$ 1.473,00.

PORCELLANATI REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A, CNPJ nº. 05.214.228/0001-05;
Rodovia BR 304, Santa Julia, MOSSORO/RIO GRANDE DO NORTE, CEP 59600970;
Valor: R\$ 302.360,57.

PORT. DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº. 08.228.010/0001-90;
Núcleo Rural DF 001 interseção c/ a rodovia 475, Ponte Alta de Cima, GAMA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72427010;
Valor: R\$ 175,80.

POSITIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 07.041.786/0001-34;
QN 122 Conjunto 10 Lote 02 Loja 02, SAMAMBAIA,/DISTRITO FEDERAL, CEP 72304110;
Valor: R\$ 79.349,92.

PRAT K UTILIDADES LIMITADA, CNPJ nº. 06.237.807/0001-29;
RS 115, KM37, 3990 - RIO GRANDE DO SUL, GRAMADO/RIO GRANDE DO SUL;
Valor: R\$ 3.213,45.

PRECON GOIÁS IND. LTDA., CNPJ nº. 02.116.952/0001-09;
Distrito Agro-Industrial Anápolis Qd. 6, DAIA, ANÁPOLIS/GOIÁS, CEP 75133600;
Valor: R\$ 20.614,54.

PRECON INDUSTRIAL S.A, CNPJ nº. 23.452.238/0001-53;
KM 38 ? 424, MINAS GERAIS, CEP 3360000;
Valor: R\$ 8.069,01.

PRODESIVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 26.500.579/0001-45;
CSG 08 LOTE 9, TAG SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72035S08;
Valor: R\$ 14.654,80.

PRODOOR PROPAGANDA LTDA., CNPJ nº, 02.625.320/0001-62;
SIG a C LT 16, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71920540;
Valor: R\$ 9.100,00.

PROLOG DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ nº. 04.890.050/0001-42;
QI 7 Lt 09/10 Loja 1, Guará, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72135070;
Valor: R\$ 631,44.

QUATRO SETTE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ nº. 10.704.434/0001-26;
R SIA SUL QUADRA 04-C LOTE 51 SALA 101 E 102, SETOR DE INDUSTRIA, 8RASIUA/DF, CEP 71200045;
Valor: R\$ 2.000,00.

QUIMIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO, CNPJ nº. 00.909.913/0001-25;
ST TRECHO 01, CONJUNTO 03, LOTE 9, SANTA MARIA, SANTA MARIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72549515;
Valor: R\$ 9.390,01.

RÁPIDO CENTRAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ? ME, CNPJ nº. 12.962.900/0002-80;
AV DOUTOR TIMÓTEO PENTEADO 4900 GALPAO01, VILAGALVAO, GUARULHOS/SAO PAULO, CEP 07061003;
Valor: R\$ 3.891,64.

RECALL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 57.753.527/0011-86;
CSG 12, LT. D 03, TAG SUL,/DISTRITO FEDERAL, CEP 72000000;
Valor: R\$ 3.242,71.

REDENTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE BALAUSTRAS LTDA-PP, CNPJ nº. 08.179.909/0001-60;
R PAULO PINTO, 1191 - Distrito industrial serelepe, LEME/SAO PAULO, CEP 13610840;
Valor: R\$ 16.495,00.

RGR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, CNPJ nº. 03.142.800/0001-35;
Q 07 conj. D, 24 ? PLANALTINA, PLANALTINA/DISTRITO FEDERAL, CEP 73370100;
Valor: R\$ 8.996,00.

ROBERT BOSCH LTDA., CNPJ nº. 45.990.181/0001-89;
Via Anhaguera Km 98, Vila Boa Vista, CAMPINAS/SAO PAULO, CEP 13065900;
Valor: R\$ 55.193,27.

ROSA MARIA TORRES DE FREITAS EPP, CNPJ nº. 04.043.480/0001-29;
RUA OSVALDO PANTALEAO - VALENTIM GENTIL/SAO PAULO, CEP 15520000;
Valor: R\$ 30.447,00.

RUY R. DA ROCHA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA, CNPJ nº. 57.107.609/0003-43;
EST MUNICIPAL FRANCISCO ZONTA, CORDEIROPOLIS, CORDEIROPOLIS/SAO PAULO, CEP 13490000;
Valor: R\$ 455.248,19.

5AINT-G08AIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 60.729.795/0003-67;
ÁREA ESPECIAL PARA INDUSTRIA N 11 LOTES 2/3/4 GALPC S/N ? SOBRADINHO/DISTRITO FEDERAL, CEP 73050610;
Valor: R\$ 2.775,58.

5AINT-G08AIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ nº. 61.064.838/0015-39;
AE P/ IINDUSTRIA 11, SETOR INDUSTRIAL, SOBRADINHO/DISTRITO FEDERAL, CEP 73050610;
Valor: R\$ 163.462,97.

5AINT-G08AIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ nº. 61.064.838/0086-22;
R QUARTZOLIT, 100 - SANTA LUZIA/MINAS GERAIS, CEP 33040257;
Valor: R\$ 372,60.

SANDRO TRINDADE DO AMARAL, CNPJ nº. 01.697.356/0001-99;
AV C-02 284 QUADRA289A LOTE 1/6 ? 289, JARDIM AMERICA, GOIÂNIA/GOIÁS, CEP 74265020;
Valor: R\$ 10.024,00.

SHOPPING DO ALUNO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº. 04.068.690/0001-71;
QNE 01 LT03 U 01, TAG NORTE, TAGUATINGA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72125010;

Valor: R\$ 88,85.

SHV GAS BRASIL LTOA, CNPJ nº. 01.010.101/0101-01;

SIN TRECHO 02 LOTE 7, BRASÍLIA/DF, CEP 71200020;

Valor: R\$ 1.088,19.

SIGMAONE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTOA., CNPJ nº. 01.501.310/0001-52;

R PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES, 159 - Santa Cândida, CURITIBA/PARANÁ, CEP 80045305;

Valor: R\$ 9.400,00.

SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 72.820.822/0027-69;

AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 1000 - RESIDENCIAL TRÊS (TAMBORE), SANTANA DE PARNAIBA/SAO PAULO, CEP 06543900;

Valor: R\$ 167,20.

SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO DE INFORMÁTICA, CNPJ nº. 02.101.894/0001-31;

AV COPACABANA, 238 - 18 DO FORTE EMPRESARIAL - / BARUERI/SAO PAULO, CEP 06472001;

Valor: R\$ 2.200,32.

SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 01.633.840/0012-07;

Sao Francisco Qd 39 Lt 2E, 1700, Santa Genoveva, GOIÂNIA/GOIÁS, CEP 74670010;

Valor: R\$ 35.000,00.

SPD CUT COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EM GERAL LTDA. ME, CNPJ nº. 09.511.838/0001-14;

Doutor Luiz Carlos, 1347 - Vila Aricanduva, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 3505000;

Valor: R\$ 4.005,00.

SPOT UNE INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINARIAS LTDA ? EPP, CNPJ nº. 66.187.279/0001-72;

AV. Cangaíba, 5013 ? Cangaíba, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 03711000;

Valor: R\$ 15.503,40.

SR CONSULTORES EM ASSUNTOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, CNPJ nº. 08.489.430/0001-20;

SC/SUL QD.02 BLOCO C N« 92 SALA 101, ASA SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 70302908;

Valor: R\$ 5.831,20.

SR MÁRMORES E GRANITOS, CNPJ nº. 26.756.338/0001-61;

R 3, QD G CHÁCARA 11, Setor Cristo Redentor, TRINDADE/GOIÁS, CEP 75380000;

Valor: R\$ 8.550,00.

STAMPLAS ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº. 47.930.078/0001-79;

AV. ANTONVONZUBEN, 2321 - Jd das Bandeiras II, CAMPINAS/SAO PAULO, CEP 013051100;

Valor: R\$ 9.610,98.

SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA, CNPJ nº. 05.620.370/0001-45;

General João Manoel, 50 - RIO GRANDE DO SUL/RIO GRANDE DO SUL, CEP 90010030;

Valor: R\$ 40.332,17

TAGUASUL LETREIROS LTDA ? ME., CNPJ nº. 03.513.914/0001-44;

QSD 55 LOTE 14, TAGUATINGA SUL, TAGUATINGA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72020550;
Valor: R\$ 720,00.

TAGUATUR TAG. TRANSP. TUR.LTDA, CNPJ nº. 06.048.466/0005-77;
Setor de Insustrias, Q-13 lote 1/20, Brasília, SANTO ANTÔNIO DESCOBERTO/GOIÁS, CEP 72900000;
Valor: R\$ 1.205,20.

TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº. 27.906.734/0001-90;
R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 84 ? BENFICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20910220;
Valor: R\$ 202.694,40.

TINTAS IQUINE LTDA, CNPJ nº. 09.722.463/0001-31;
Rua OITO, 863-Lote, 1 - Civit II ? SERRA/ESPIRITO SANTO, CEP 29168103;
Valor: R\$ 200.329,35.

TINTAS IQUINE LTDA, CNPJ nº. 09.722.463/0001-31;
Rua Porto Franco, 325 ? PRAZERES, Jaboatão dos Guararapes/PERNAMBUCO, CEP 54335020;
Valor: R\$ 36.016,36.

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., CNPJ nº. 60.831.344/0001-74;
R SAMPAIO VIANA, 44 ? PARAÍSO, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 4004000;
Valor: R\$ 34.131,44.

TOMDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 67.332.1SS/0001-04;
Av dos Ipês, 2701 - VÁRZEA PAULISTA, VÁRZEA PAULISTA/SAO PAULO, CEP 13223500;
Valor: R\$ 24.347,10.

TOP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 10.440.893/0001-40;
ADE Conj 17 Lote 02, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71988540;
Valor: R\$ 51.128,86.

TRAMONTINA BELÉM S.A, CNPJ nº. 14.068.605/0001-29;
LOT DISTRITO INDUSTRIAL DE ICOARACI, SETOR C QUADRA, S/N ?ICOARACI, BELÉM/PARA, CEP 66615808;
Valor: R\$ 20.205,78.

TRAMONTINA GARIBALDE S/A INDUSTRIA METALÚRGICA, CNPJ nº. 90.049.792/0001-81;
RUA TRAMONTINA, 600 ? GARIBALDI/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95720000;
Valor: R\$ 2.733,75.

TRAMONTINA GOIÂNIA UTIL.E FERRAM.LTDA., CNPJ nº. 00.142.240/0001-20;
Rua Bom Sucesso, 51 ? Ipiranga, GOIÂNIA/GOIÁS, CEP 74453050,;
Valor: R\$ 70.615,51;

TRAMONTINA PLANALTO S/A, CNPJ nº. 00.142.240/0001-20;
Rua Bom Sucesso, 51 - Bairro Ipiranga, GOIÂNIA/GOIÁS, CEP 74453050;
Valor: R\$ 251.570,94.

TRAMONTINA TEEC S.A, CNPJ nº 01.554.846/0001-36;

ROD RS C470-KM230, TRIÂNGULO, CARLOS BARBOSA/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95185000;

Valor: R\$ 2.806,70.

TRITEC INDUSTRIAL DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ nº. 11.490.214/0001-00;

R Pastor Alberto Schneider, 1777 - BARRA DO RIO, JARAGUA DO SUL/SANTA CATARINA, CEP 89260300;

Valor: R\$ 85.064,30.

TUPAN IND.E COMERCIO ITDA, CNPJ nº. 50.516.731/0001-62;

R VICENTE RODRIGUES DA SILVA, 1000 - JD PIRATININGA, OSASCO/SAO PAULO, CEP 6230098;

Valor: R\$ 1.573,79.

TVS EMISSORA DO SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO, CNPJ nº. 45.039.237/0001-14;

CPO DE SAO CRISTÓVÃO, 105 - SAO CRISTÓVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20921440;

Valor: R\$ 7.568,64.

ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, CNPJ nº. 45.517.000/0004-44;

Av. Bercy Gandini, 457 - Vila Toninho, SAO JOSÉ DO RIO PRETO/SAO PAULO, CEP 15077000;

Valor: R\$ 58.572,14.

UTIMIL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº. 88.784.061/0001-38;

Viço Costa, 272 B - Desvio Rizzo, CAXIAS DO SUL/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95112095;

Valor: R\$ 25.911,00.

VALORIS DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE INFORM E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº. 10.904.445/0001-50;

R SILVA BUENO, 867 ? Ipiranga, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 4208000;

Valor: R\$ 380,00.

VARREBRAS IND. COM. DE VASS E RODOS LTDA, CNPJ nº 37.154.986/0001-64;

Setor de Indústrias Qd 01 Lts 89/95, CEILANDIA CENTRO/DISTRITO FEDERAL, CEP 72265010;

Valor: R\$ 2.107,38.

VA2 E SANTOS COMERCIO DE LUMINÁRIAS LTDA ?ME, CNPJ nº 07.258.793/0001-92;

Qi 16 Lt 12 a 14, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72135160

Valor: R\$ 69.491,33.

VA2TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº. 01.039.363/0001-01;

RUA 224 nº. 22 - SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GOIÁS, CEP 74530160;

Valor: R\$ 552,00.

VIAÇÃO ANAPOLINA, CNPJ nº. 01.036.755/0001-09;

AV ALMEDA ODILON SANTOS, 200 - ST INDUSTRIAL AEROPORTO, ANÁPOLIS/GOIÁS, CEP 72000000;

Valor: R\$ 1.164,00.

VIAÇÃO RÁPIDO PLANALTINA LTDA , CNPJ nº. 37.591.153/0001-60;

QD 11 MR 01 LOTES 18/23 E 30/35, PLANALTINA DE GOIÁS/GOIÁS, CEP 73750000;

Valor: R\$ 220,80.

VIDRO REAL IND. E COM. DE PASTILHAS DE VIDROS LTDA., CNPJ nº. 51.123.065/0001-65;

Av João Pinto, 1056 - PARQUE EMPRESA, MOGI MIRIM/SAO PAULO, CEP 13803360;

Valor: R\$ 27.556,62.

VML COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº. 08.937.537/0004-37;

AVE TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 1251 - PORTAL DE JACARAPE, SERRA/ESPIRITO SANTO, CEP 29173795;

Valor: R\$ 170.551,79.

VTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE GABINETES E ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS, CNPJ nº. 09.258.383/0001-77;

R AMAZONAS, 1430 - Santo Antônio, SAO CAETANO 00 SUL/SAO PAULO, CEP 9540202;

Valor: R\$ 2.359,18

Total crédito(s) quirografário(s): R\$ 119.095.376,30

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2013

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 32776-5/09 - Recuperacao Judicial - A: ANA ART VIDEO E FOTO LTDA. Adv(s): DF027019 - Patricia Maria Pimentel da Mota, DF030673 - Gustavo Pessoa de Souza. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Síndico: Clorival Florindo da Silva. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. retro, a Manifestação do Ministério Público pela intimação da autora/Recuperanda, para que comprove a quitação de seus débitos, bem com informe como efetuará o pagamento do crédito apresentado pela CEF. DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, intimo o(a)(s) Autor(a)(es) para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar em relação à cota ministerial. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2013 às 17h54. .

DESPACHO

Nº 103866-6/08 - Recuperacao Judicial - A: TRANSPORTADORA WADEL LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): GO021528 - Mario Cezar de Almeida Rosa. INTERESSADA: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS . Adv(s): (.). INTERESSADA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GOIANIA/GO. Adv(s): (.). INTERESSADA: DISTRITO FEDERAL. Adv(s): (.). INTERESSADA: UFG IC FUND SICAV - FIS. Adv(s): DF007064 - Antonio Carlos Dantas Ribeiro, SP196284 - Karina Goldberg Britto. Síndico: Thelma Cristina S C Madoz, Oab/DF 11669. Vistos etc. Expeça-se alvará em nome dos credores favorecidos pelos depósitos de fls. 2435/2440. Intimem-se para levantamento. Certifique-se o pagamento nas habilitações de crédito respectivas e arquivem-se aqueles autos. Sem prejuízo, intime-se a administradora judicial para se manifestar sobre a petição de fls. 2433/2434, devendo, para tanto, elaborar e apresentar relação própria das obrigações pendentes da recuperanda até o dia 28/09/2012, no prazo de 05 (cinco) dias. Vindo a relação do administrador negativa, dê-se vista ao MP para manifestação. Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2013 às 17h56. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 106756-9/12 - Arbitramento dos Honorarios - A: CARLA CARVALHO DE MELO. Adv(s): RO003455 - Carla Carvalho de Melo. R: MASSA FALIDA DE OPEN ACADEMIA LTDA. Adv(s): DF009117 - Nilson Cunha Junior. Síndico: Ellis Denise Correa, Oab/DF 13883. Vistos etc. Cumpra-se a v. decisão. Trasladem-se cópia da sentença de fls. 114/115, bem como do Alvará de Levantamento de fl. 179 para os autos da Falência, certificando-se em ambos os feitos. Após, arquivem-se os autos. Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2013 às 18h13. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

Nº 161860-8/09 - Recuperacao Judicial - A: LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO DF. Adv(s): (.). INTERESSADA: PROCURADOR CHEFE DO DISTRITO FEDERAL. Adv(s): (.). Síndico: Tatiane da Cruz Brandao, OabDF 24256. Vistos etc. Expeça-se alvará em nome dos credores favorecidos pelos depósitos de fls. 1619/1620. Intimem-se para levantamento. Certifique-se o pagamento nas habilitações de crédito respectivas e arquivem-se aqueles autos. Sem prejuízo, intime-se a administradora judicial para se manifestar sobre a petição de fls. 1617/1618, devendo, para tanto, elaborar e apresentar relação própria das obrigações pendentes da recuperanda até o dia 26/05/2012, no prazo de 05 (cinco) dias. Vindo a relação negativa, dê-se vista ao MP para manifestação. Brasília - DF, sexta-feira, 15/02/2013 às 17h57. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

SENTENÇA

Nº 17048/87 - Falencia - A: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO SERRA DOURADA LTDA. Adv(s): DF004498 - Carlos Antonio de Araujo. R: NAO HA REQUERIDO. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. INTERESSADA: LAZARO APARECIDO DE AGUIAR. Adv(s): DF012386 - Gustavo Freire de Arruda, DF012674 - Antonio Carlos Alves Diniz. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Vistos etc. Trata-se de falência distribuída como concordata preventiva em 05/06/1987, convalidada em falência em 18/02/1988 (fl. 232), sob a égide do DL 7.661/45. Foram arrecadados ativos da ordem de R\$ 26.691,08, que foram objeto de pagamento parcial do crédito tributário da Fazenda Nacional, após reserva dos honorários da sindicatura. De outro lado, não foi ajuizada ação de responsabilidade em desfavor dos sócios da falida. O passivo da massa ultrapassou o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). O último QGC foi apresentado às fls. 1273/1274. O síndico apresentou relatório às fls. 1553/1554, pugnando pelo encerramento da falência. O Ministério Público também oficiou pelo encerramento da falência (fl. 1586v). As custas finais foram pagas, fl. 1542. O edital previsto no art. 75 do DL 7661/45 foi publicado à fl. 1583, sem impugnações, fl. 1586. É o relatório. Decido. A presente falência resultou frustrada, porque não foi arrecadado patrimônio suficiente para fazer frente às dívidas da falida. Assim, julgo frustrada a falência. Posto isso e observadas as formalidades legais, tendo o síndico (fls. 1553/1554) e o membro do

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E DE AVISO AOS CREDORES
SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA
PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 38.003.984/0001-37

Processo nº.: 2012.01.1.196057-4

(Art. 7º, §2º c/c art. 8º e art. 53, parágrafo único c/c art. 55 da Lei nº. 11.101/2005)

Administrador Judicial: ADMINISCTRA – CONSULTORIA E ASSESSORIA Ltda., CNPJ nº.
15.696.266/0001-98, representada por Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº 26.030.

O Doutor FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF Nº. 26.030, Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL da **PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº. **38.003.984/0001-37**, Processo nº.: **2012.01.1.196057-4**, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária em recuperação judicial e Ministério Público, que no **prazo de 10 (dez) dias**, contados da publicação deste edital, poderá(ão) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito **SEPS 705/905, Bloco C, Sala 03, Centro Empresarial Mont Blanc, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-055, Tel. (61) 4102-6700 e (61) 9212-1898**, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, **IMPUGNAÇÃO** contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído.

No mesmo ato, o Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal que, considerando o recebimento do Plano de Recuperação de fls. 780/906, protocolado tempestivamente pela devedora, **AVISA** aos credores que a partir da publicação única deste edital, terá início o **prazo de 30 (trinta) dias** para apresentação de **OBJEÇÕES** ao mencionado Plano de Recuperação. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 17 de abril de 2013. Eu ____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo.

CREDORES TRABALHISTAS - Art. 83, I, da Lei 11.101/2005:

ADENILDA SOARES DOS SANTOS, CPF: 031.935.771-62;

QE 40 CONJUNTO 1 LOTE 22 AP 104, GUARÁ II, BRASÍLIA/DF, CEP 71070092;

Valor: R\$ 518,00.

ADRIANO VELOSO DOS SANTOS, CPF: 988.302.791-53;

QD 16 LOTE 11 CAMPING CLUBE, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, CEP 72910000;

Valor: R\$ 1.186,00.

ALESSANDRO ALEXANDRE DE SOUSA; CPF: 646.181.961-49;

QNP 16 CONJUNTO M, CASA 31, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72231613;

Valor: R\$ 1.589,00.

ALEXANDER SOARES BARBOSA; CPF: 001.651.881-03;

QSD 27LOTE 01, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, CEP 72020000;

Valor: R\$ 753,00.

ALISSON CRIZANTE TORRES; CPF: 005.469.441-83;
QR108 CJ12 LT 05, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72302214;
Valor: R\$ 840,00.

ANA CLÁUDIA CABRAL DE ANDRADE; CPF: 017.422.471-05;
CRP MD 01 LOTE 16 RUA 03, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72268000;
Valor: R\$ 515,00.

ANDRELIVAL RAMOS DA SILVA; CPF: 504.062.641-04;
QNP 141, CONJ.B CS 01, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72231402;
Valor: R\$ 840,00.

ANDREYLA BATISTA DA SILVA COSTA; CPF: 001.360.521-69;
QNM 19 CONJUNTO C LOTE 40, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72215193;
Valor: R\$ 764,00.

ANE CAROLINA GOMES UMA; CPF: 019.280.001-93;
QNO 02 O 03 CS 13, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72270209;
Valor: R\$ 448,00.

ANGELA DE JESUS RIBEIRO; CPF: 863.523.771-49;
QE 38 CONJUNTO J CASA 4, GUARÁ II, BRASÍLIA/DF, CEP 71070100;
Valor: R\$ 10.175,91.

ANTÔNIO CARLOS SANTOS DE SOUZA OLIVEIRA; CPF: 005.848.881-20;
NUCCAUB1C30, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF, CEP 71884690;
Valor: R\$ 753,00.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA; CPF: 765.471.672-91;
QD 803 CJ 18 LT 07, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, CEP 72650495;
Valor: R\$ 427,00.

ARACY KAREN FERNANDES DE ALMEIDA; CPF: 010.933.361-61;
QNM 38 CONJUNTO B CASA 24, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 72145802;
Valor: R\$ 885,00.

ARLETE FERREIRA SILVA PEREIRA; CPF: 722.447.711-72;
Q. 14 O A LT 1, VL ESTRUTURAL, BRASÍLIA/DF, CEP 71300990;
Valor: R\$ 1.186,00.

ARLETE RIBEIRO FREIRE; CPF: 720.336.811-49;
QR 425 CONJUNTO 07 LT 10 CASA 02, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72327007,
Valor: R\$ 1.186,00.

ARNALDO ALVES DO AMARAL; CPF: 239.715.501-00;
QR 405 CONJUNTO 21 LOTE 11, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 72319221;
Valor: R\$ 764,00.

ARNALDO JUNEO CARDOSO; CPF: 704.743.201-97;
QD 114 a 11 LT 14, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, CEP 72603213,
Valor: R\$ 753,00.

ARTUR DE QUEIROZ NETO; CPF: 832.080.701-87;
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO DO SOL, PARQUE ESPLANADA, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, CEP 72870000;
Valor: R\$ 1.151,00.

BRAZ ARAÚJO DA SILVA; CPF: 357.913.491-49;
RUA 5 Q 8 LT 17 S/N, ÁGUAS BONITA, BRASÍLIA/DF, CEP 72910000;
Valor: R\$ 391,00.

BRUNO DA SILVA MAIA; CPF: 014.603.691-30;
QE 30 CONJUNTO H CASA 39, Guará, BRASÍLIA/DF, CEP 72000000;
Valor: R\$ 764,00.

CAMILA ALVES ANDRÉ; CPF: 036.879.841-09;
QR 506 CONJ 13 LT.03, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72312113;
Valor: R\$ 343,00.

CARLOS ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO MAIA; CPF: 977.559.311-53;
CA SAMAMBAIA CH 115 LT 04 AP 107, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, CEP 72110600;
Valor: R\$ 1.428,00.

CARLOS EDUARDO GOMES DE MATOS; CPF: 055.381.991-77;
QR 105 D 03 CS 19, SAMAMBAIA SL, BRASÍLIA/DF, CEP 72301103;
Valor: R\$ 174,00.

CAROLINE GONÇALVES VOLPE; CPF: 051.733.846-70;
AOS 07 8L D AP 210, CRUZEIRO, BRASÍLIA/DF, CEP 70660074,
Valor: R\$ 885,00.

CÉLIA MARIA PEREIRA ARAÚJO MATOS; CPF: 007.620.271-26;
QNO 16 CONJUNTO 37 LOTE 12, CEILANDIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72260637;
Valor: R\$ 728,00.

CÍCERO ILDEFONSO MONTEIRO; CPF: 151.711.321-00;
Q 205 CONJUNTO 21 CASA 06, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, CEP 72610621;
Valor: R\$ 448,00.

CLAUDILENE DE SENA GUIMARÃES; CPF: 870.825.511-34;
QR 503 CJ 09 LT 08, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72311609;
Valor: R\$ 518,00.

CLEITON ALVES TEIXEIRA; CPF: 695.667.471-87;
QNP 16 CONJUNTO N CASA 09, CEILANDIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72221605;

Valor: R\$ 1.068,00.

DANIELLE LACERDA CAVALCANTE; CPF: 037.846.991-62;
QNP 20 CONJ. 1 CASA 33, CEILANDIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72233009,
Valor: R\$ 228,00.

DENILMA CRISTINA MATOS SANTOS; CPF: 767.360.163-04;
QNP 26 CONJ G CASA 28, P SUL, BRASÍLIA/DF, CEP 72235607;
Valor: R\$ 314,00.

DIOGO BATISTA; CPF: 011.781.671-00;
RUA SEM NOME QD. 16 LT 3/8 AP. 403, PARQUE ESPLANADA, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, CEP 72876316;
Valor: R\$ 753,00.

DIONISIO RIBEIRO DOS SANTOS; CPF: 043.539.116-00;
SHSNRVIT CH 125 CJ E LT 21A, P NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 72241314, Valor: R\$ 1.836,00.

EDINALDO LOPO DE DEUS; CPF: 044.771.631-00;
QR 205 O 01 CS 05, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72341202,
Valor: R\$ 764,00.

EDMILSON FERNANDES DE CASTRO; CPF: 516.028.651-91;
QNO 09 CONJUNTO C CASA 22, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 72252093;
Valor: R\$ 840,00.

EDSON MOTA DA ROCHA; CPF: 553.762.151-72;
QD 14 LT 03 CASA 01 ST OESTE, GAMA, GAMA/DF, CEP 72425140;
Valor: R\$ 753,00.

ELIANE BARROS; CPF: 029.897.893-83;
QR 212 CONJUNTO H LOTE 23 CASA 01, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72542408;
Valor: R\$ 515,00.

ELIANE RODRIGUES DA SILVA; CPF: 999.014.801-59;
QR 502 CONJUNTO 21 CASA 10, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72306102;
Valor: R\$ 570,00.

ELIZANGELA BORGES DA CONCEIÇÃO; CPF: 823.794.831-91;
QNN 04 CONJ H CS 47, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72220048;
Valor: R\$ 251,00.

ELSO DE ARAÚJO; CPF: 467.317.504-25;
MORRO AZUL QD 11 CONJ H LOTE 36ª, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DF, CEP 71690000;
Valor: R\$ 1.124,00.

ERISVAN MOURA DO NASCIMENTO; CPF: 036.352.291-30;

QNM 08 CONJ G CASA 23, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 72225075;

Valor: R\$ 637,00.

EUNICE GONÇALVES DE JESUS RAMOS; CPF: 585.323.151-00;

QD 108 O 07 CS 10, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, CEP 72608080,

Valor: R\$ 385,00.

FABIANA NASCIMENTO DA SILVA; CPF: 024-899.563-45;

QI10 LT 04 10 BL A SL 205, Guará, BRASÍLIA/DF, CEP 71010000;

Valor: R\$ 885,00.

FABIANE GOMES PEREIRA; CPF: 716.126.531-20;

QNP 26 CONJUNTO J LT 35 CS 01, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, CEP 72235610;

Valor: R\$ 5.427,00.

FÁBIO DOS SANTOS DA CUNHA; CPF: 005.770.211-09;

VILA NOVA AVENID CENTRAL LOTE 117, SAO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DF, CEP 71693166;

Valor: R\$ 1.264,00.

FÁBIO FERREIRA DE ARAÚJO; CPF: 047.797.641-73;

MORRO AZUL QD 11 CONJ H LOTE 36ª, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DF, CEP71691208,

Valor: R\$ 448,00.

FERNANDA DE SOUZA BOMFIM; CPF: 035.153.181-51;

QR 631 CONJ 01 LT 02, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72335101;

Valor: R\$ 43,00.

FRANCISCO ALAN DA SILVA; CPF: 035.429.691-41;

QR 211 CONJ A CASA 19, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72511100;

Valor: R\$ 448,00.

FRANCISCO NEVES ALVES; CPF: 655.462.375-20;

QD 29 LOTE 21 JARDIM AMERICA IV, JARDIM AMERICA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, 72100080;

Valor: R\$ 764,00.

FRANCISCO OLIVEIRA DE CARVALHO; CPF: 417.966.401-15;

QUADRA 104 CONJUNTO 9A LOTE 06, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72000000;

Valor: R\$ 427,00.

GERALDO HEITOR TEIXEIRA; CPF: 279.814.011-00;

QNE 17 LT 02 AP 302, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72125170;

Valor: R\$ 1.695,00.

GIL CARLOS LUIZ BRANDÃO; CPF: 886.100.711-20;

QN 104 a 02 LOTE 1 BL 7 APT 201, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72302050;

Valor: R\$ 764,00.

GILDSON CRISTIANO ALVES F CARDOSO; CPF: 721.414.251-15;
SCLRN 705 BL C AP 201, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, 71200010;
Valor: R\$ 9.116,00.

GILSON PEREIRA DE SOUSA; CPF:783.375.771-34;
QS 06 CONJ 01 LOTE 06, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF, 71820601;
Valor: R\$ 840,00.

GOACIANAGE CHAVES FREITAS; CPF: 286.975.611-91;
QR 601 CONJUNTO 03 CASA 10, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72331003;
Valor: R\$ 976,00.

GRAZIELLE LACERDA MOREIRA; CPF: 012.571.811-06;
QNP 20 CONJ 1 CASA 33, CEILANDIA, BRASÍLIA/DF, 72231415;
Valor: R\$ 764,00.

GUILHERME HENRIQUE LIMA MACEDO; CPF: 039.769.011-80;
QR 313 CONJ L LOTE 04, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72543512;
Valor: R\$ 448,00.

HARRISON DE SOUSA FERNANDEZ; CPF: 929.049.631-20;
SMPW Q 08 CONJUNTO 05 LOTE 05 CA, PARK WAY, BRASÍLIA/DF, 72500100;
Valor: R\$ 802,00.

HELEN DE NAZARÉ SILVA FERNANDES; CPF: 713.807.101-97;
QR 423 CONJ 10 CASA 17, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72325211;
Valor: R\$ 429,00.

HUGO LEONARDO VIEIRA DA SILVA; CPF: 024.051.311-88;
SHPS Q108 a B CS 19, P SUL CEILANDIA, BRASÍLIA, DF, 72237990;
Valor: R\$ 410,00.

HUGO LOPES DA SILVA; CPF: 811.846.461-04;
QNP 05 CONJ P CASA 01, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72240416;
Valor: R\$ 1.124,00.

INALDO CARVALHO DA SILVA; CPF: 895.690.161-91;
QUADRA 8 a E CS 14, PARANOA, BRASÍLIA/DF, 71570805;
Valor: R\$ 448,00.

IOLANDO GAMA DE ARAÚJO; CPF: 882.065.643-49;
SHSN CH 51A CONJ B LT 10, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 71200020;
Valor: R\$ 1.186,00.

IONERITON GAMA DE ARAÚJO; CPF: 018.239.071-30;
SHSN CH 51A CONJ B LT 10, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72215036;
Valor: R\$ 764,00.

IRANI DA SILVA BESERRA; CPF: 726.701.261-20;
QNM 24 CONJUNTO N CASA 02, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72210240;
Valor: R\$ 885,00.

IVANILDE RODRIGUES PEREIRA; CPF: 020.098.981-25;
QUADRA 24 LOTE 07 CASA 15, CHÁCARAS ANH, VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO, 72871565;
Valor: R\$ 3.353,84.

JAIME RODRIGUES MANOEL; CPF: 376.694.861-04;
QR 318 O 07 CS 16, SAMAMBAIA,DF, 72308807;
Valor: R\$ 840,00.

JAIRO JOSÉ DE ALMEIDA; CPF: 324.070.501-00;
RUA SEM NOME QD 24 LOTE 32, JARDIM PINHEIF, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, CEP 71020000;
Valor: R\$ 764,00.

JANAINA CUSTODIO DE AZEVEDO; CPF: 950.575.792-15;
QUADRA 400 CJ 02 LOTE 05 AP, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72625002;
Valor: R\$ 405,00.

JANAINA RODRIGUES DE SOUSA; CPF: 024.845.821-37;
Q 22ACASA 40, JARDIM BARRAC, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, 72910000;
Valor: R\$ 343,00.

JANUÁRIO PEREIRA COELHO SOBRINHO; CPF: 848.801.631-04;
RUA S/N QD. 22 LOTE 09, JARDIM DOS Pir, GOIÁS/GO, 72910000;
Valor: R\$ 840,00.

JARBAS DOMINGOS CORRÊA; CPF: 442.538.346-04;
QNN 06 CONJ J CASA 50, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72220070;
Valor: R\$ 1.391,00.

JARIADSON PEREIRA ALVES; CPF: 042.894.841-31;
CAVP R 4A BL 03 MOD 4 APT 01, VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF, 71261470;
Valor: R\$ 427,00.

JEFFERSON RYCELYO DO NASCIMENTO DA SILVA; CPF: 038.485.591-10;
Q405 CONJUNTO 03 LOTE 10, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72631103;
Valor: R\$ 448,00.

JESSICA ELLEN OLIVEIRA DOS SANTOS; CPF: 052.215.171-08;
QR 213 CONJ 06 CASA 10, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72343106;
Valor: R\$ 44,00.

JOABE SANTOS; CPF: 373.079.161-34;
RUA 01 QUADRA 03 LOTE 02, JARDIM MARÍLIA, LUZIÂNIA/GO, 72800010;

Valor: R\$ 802,00.

JOANA RODRIGUES LIMA; CPF: 294.930.318-88;
QR 303 CONJUNTO B LOTE 36, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72503600;
Valor: R\$ 3.406,00.

JOANITA FERREIRA DE MORAIS; CPF: 959.226.011-72;
QE 44 O L CS 09, GUARÁ II, BRASÍLIA/DF, 71070127;
Valor: R\$ 515,00.

JOCILON ALVES DE MACEDO; CPF: 605.284.271-72;
QNM 36 CONJ G CASA 45, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72145607;
Valor: R\$ 2.593,00

JOHABSON LIMA SOUSA; CPF: 744.822.463-87;
COND. GÊNESIS CH 05 CJ G LT. 12 CAS, Ceilandia, BRASÍLIA,DF, 71200020;
Valor: R\$ 764,00.

JONNATHAN VASCONCELOS LOPES; CPF: 005.916.661-46;
QD. 3010 E CS 10, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72620201;
Valor: R\$ 802,00.

JOSÉ DE JESUS SANTOS; CPF: 897.257.358-20;
QD 17 LOTE 21 - JARDIM ALTEROSA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, 72910000;
Valor: R\$ 570,00.

JOSÉ DILVAN ALVES; CPF: 334.017.561-68;
QD 104 CONJUNTO 11 CASA 11, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72600411;
Valor: R\$ 937,00.

JOSÉ ELISSANDRO DA SILVA OUVEIRA; CPF: 607.119.811-91;
QNM 23 CONJUNTO G CASA 31, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72215237;
Valor: R\$ 1.312,00.

JOSÉ GERALDO SOARES DE SOUZA; CPF: 515.965.711-87;
QD 28 LOTE 25, JARDIM PÉROLA, GOIÁS/GO, 76600000;
Valor: R\$ 1.068,00.

JOSÉ NILSON DIAS DOS SANTOS; CPF: 011.668.905-62;
QNN 05 CJ E LT 41 CS 02, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72225055;
Valor: R\$ 427,00.

JOSÉ ORLANDO SILVA VIEIRA; CPF: 661.025.533-49;
QNM 24 O KLT 11 CS 01, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72210229;
Valor: R\$ 448,00.

JOSIEL PEREIRA DA SILVA; CPF: 051.026.175-24;

RUA SEM NOME QD. 3 LT 7 KIT 04, CAMPING CLUB, ÁGUAS UNDAS DE GOIÁS/GO, 72910000;

Valor: R\$ 448,00.

JOSIMAR RODRIGUES OE OLIVEIRA;CPF: 024.353.561-96;

QR 313 CONJUNTO N CASA 17, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72543514;

Valor: R\$ 427,00.

JOSIVAL BATISTA DOS SANTOS; CPF: 844.168.661-00;

QNM 23 CONJUNTO G LOTE 15 CS 02, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72215237;

Valor: R\$ 427,00.

JUCIANE BANDEIRA SILVA; CPF: 047.536.803-71;

A R R AMAZONAS LOTE 07 CASA 02, BRASÍLIA/DF, 70800000;

Valor: R\$ 515,00.

JÚLIO CEZAR DA SILVA COSTA; CPF: 984.896.661-72;

COND. PORTO RICO a. C LOTE 08, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72500000;

Valor: R\$ 802,00.

JÚLIO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS; CPF: 822.884.291-00;

RES OESTE 103 CONJ 03 CASA 11, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DF, 71692207;

Valor: R\$ 753,00.

JUVENAL OLIVEIRA DAS CHAGAS; CPF: 047.832-.105-86;

QNP 05 CONJ D CS 41, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 71881635;

Valor: R\$ 764,00.

KARLAY RONEY COUTINHO BATISTA; CPF: 016.634.933-08;

QNM 08 CONJ 1 CASA 01, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72210089;

Valor: R\$ 599,00.

KATIATATIANE DA SILVA; CPF: 756.385.761-34;

RUA ACRE QD 25 LT 30, JARDIM GUAIRI ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, 72910000

Valor: R\$ 174,00.

KEILA LIMA SILVA; CPF: 812.391.901-82;

QNL14 CONJ B CS 42, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72160402;

Valor: R\$ 48,00.

KELLY DE SÁ NEIVA; CPF: 854.920.193-68;

CAVP R 5 CH 101 LT 17, VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF, 72000000;

Valor: R\$ 1.186,00.

LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA; CPF: 974.258.851-15;

Q 35 CONJUNTO E CASA 17, BRAZLANDIA, BRASÍLIA/DF, 72735005;

Valor: R\$ 1.124,00.

LEANDRO GONÇALVES DA SILVA; CPF: 001.331.271-50;
COLINA UNB BL. J APT. 505, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, 70904110;
Valor: R\$ 929,00.

LEANDRO SOUSA DOS REIS; CPF: 041.748.213-21;
QN 7Ca 07 LOTE 11 CASA 02, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF, 71880030;
Valor: R\$ 427,00.

LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA; CPF: 076.262.167-25;
QE 30 CONJ O LT 18 CS 02, Guará, BRASÍLIA/DF, 71065150;
Valor: R\$ 1.068,00.

LIDIANO FELIX BATISTA; CPF: 007.260.831-51;
QD 02 CONJ A LT 35, ESTRUTURAL, BRASÍLIA/DF, 71000000;
Valor: R\$ 448,00.

LOUANA RODRIGUES ANDRADE; CPF: 703.144.851-47;
QNP 16 CONJ ELT 46 CS 01, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72231605;
Valor: R\$ 43,00.

LOURIVAL RODRIGUES FERNANDES; CPF: 017.066.871-17;
QR 125 CONJUNTO 03 CASA 25, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72343202,
Valor: R\$ 941,00.

MAILDE ROSA DOS SANTOS; CPF: 039.302.751-12;
QR 107 CJ 01 LT 05, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72301201;
Valor: R\$ 5.009,98.

MAILTHON CAVALCANTE GALENO; CPF: 045.502.011-69;
QR 100 CJ O LT 08, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72500422;
Valor: R\$ 448,00.

MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO; CPF: 224.018.221-00;
QR 412 CONJUNTO 04 CASA 23, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72320100;
Valor: R\$ 1.028,00.

MARCO AURÉLIO MENDONÇA DE OUVEIRA; CPF: 601.794.221-20;
QNN 04 CONJ G CASA 04, Ceilandia sul, BRASÍLIA/DF, 72220040;
Valor: R\$ 570,00.

MARCOS ANTÔNIO BATISTA DE CARVALHO; CPF: 170.017.338-30;
QNP 30 CONJ U CASA 45, PSUL, BRASÍLIA/DF, 72236021;
Valor: R\$ 5.946,56.

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA; CPF: 225.728.641-34;
CASCH51LT04, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72241600;
Valor: R\$ 1.497,00.

MARCOS VINÍCIUS PEDRO MAGALHÃES; CPF: 038.923.561-06;
CA V. PIRES CHAC. 99 -B LOTE 16 CASA, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72225170;
Valor: R\$ 1.186,00.

MARIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA; CPF: 564.450.591-04;
SHPS Q108 O B CS 19, VICENTE PIRES, BRASÍLIA/DF, 72237990;
Valor: R\$ 1.186,00.

MARIA DE FÁTIMA BIZERRA LIMA; CPF: 399.078.211-87;
QNP 34 O K CASA 38, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72236411;
Valor: R\$ 448,00.

MARIA JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA; CPF: 874.707.481-72;
ST C QD 15 CONJ B CS 07, GAMA, BRASÍLIA/DF, 72405150;
Valor: R\$ 26,00.

MARILENE RAIMUNDA DO NASCIMENTO; CPF: 011.139.885-17,
QNN 05 a M LOTE 31 CASA 05, CEILANDIA, BRASÍLIA/DF, 72225063;
Valor: R\$ 515,00.

MARTINHO GOMES PAZ; CPF: 711.928.911-04,
RUA SEM NOME QD. 34 LOTE 13, SETOR CENTRO, COCALZINHO DE GOIÁS/GO, 72979000;
Valor: R\$ 1.250,00.

MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA; CPF: 858.852.311-68;
Q AC 104 BLOCO B LOTE, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72504102;
Valor: R\$ 350,00.

ONESIMO GOMES DA SILVA; CPF: 488.145.121-91;
QNP 16 CONJ. N CASA 04, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72230160;
Valor: R\$ 570,00.

PAULO ALVES DA SILVA; CPF: 301.319.283-68;
QNL 08 BL D AP 320, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 7215S814;
Valor: R\$ 1.739,00.

PAULO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS; CPF: 026.324.531-43;
RUA BANANEIRA a 08 L. 24 S/N, JARDIM AMERICA, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, 72910000;
Valor: R\$ 764,00.

RAIMUNDA MARIA MACEDO LIMA; CPF: 619.824.071-15;
QNQ 02 CONJ 14 CS 04, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72270214;
Valor: R\$ 728,00.

RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA; CPF: 584.746.841-53;
QR 431 CONJ 06 CS 16, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72000221;

Valor: R\$ 1.280,00.

RAIMUNDO ISMAILDO CASTRO SALES ACIOLE; CPF: 926.932.531-87;

QD 21 CONJUNTO N CASA 29, PARANOÁ, BRASÍLIA/DF, 71572022;

Valor: R\$ 764,00.

RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE BRITO; CPF: 885.308.841-91;

QNN 12 VNN 12 LOTE 04 AP 407, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72220120;

Valor: R\$ 764,00.

RAQUEL URANI LIMA; CPF: 723.089.741-68;

QR 414 CONJUNTO 7A LOTE 1 S/N AP 2, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72320208;

Valor: R\$ 222,00.

RAYSSA DANIELLE NUNES; CPF: 044.022.451-92;

QR 125 CONJUNTO 04 LOTE 14, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72301104;

Valor: R\$ 515,00.

REINALDO MASSAYUKI KUME; CPF: 012.047.376-30;

QNO 06 CONJ F CASA 32, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72251606;

Valor: R\$ 1.230,00.

RICARDO HENRIQUE REIS RIBEIRO; CPF: 012.035.461-65;

QR 209 CONJUNTO E LOTE 18, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72509405;

Valor: R\$ 427,00.

RICARDO SANTOS BRITO; CPF: 704.387.061-53;

QR 423 CONJUNTO 18 CASA 37, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72325220;

Valor: R\$ 764,00.

ROBERIO DE SOUSA RIBEIRO; CPF: 705.690.961-20;

Q 11 LOTE 09 CASA 01, JARDIM QUERER, GOIÁS/GO, 72910000;

Valor: R\$ 570,00.

ROBERTTEIXEIRA MIRANDA; CPF: 034.951.531-01;

QNO 18 CONJUNTO 36 CASA 53ª, SETOR 0, BRASÍLIA/DF, 72260836;

Valor: R\$ 7.041,00.

ROGISNEY SOUSA DOS REIS; CPF: 044.765.693-74;

QN 7Ca 07 CS 11, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF, 71880030;

Valor: R\$ 427,00.

ROSILENE FERREIRA DA COSTA; CPF: 797.840.621-00;

QNN 18 CONJ F LOTE 46 CASA 01, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72220186;

Valor: R\$ 885,00.

ROSILENE FERREIRA DO ESPIRITO SANTO; CPF: 012.573.751-30;

QR 433 CONJUNTO 10 LT 22, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72329214;
Valor: R\$ 515,00.

ROSIONE DE SOUSA SILVA; CPF: 490.735.161-53;
CSA 03 LOTE 06 AP 301, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72015035;
Valor: R\$ 383,00.

SAMARA RODRIGUES COSTA FERREIRA; CPF: 010.956.801-02;
Q114 CONJUNTO 02 CASA 22, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72000000;
Valor: R\$ 885,00.

SANDRA SILVA MARINHO; CPF: 069.663.456-28;
QS104CJ7LT06, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72302507;
Valor: R\$ 343,00.

SHEILA ALVES ARAÚJO FIALHO; CPF: 698.933.651-04;
QR 204 O D CS 31, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF, 72504404;
Valor: R\$ 363,00.

SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS; CPF: 584.435.251-34;
SHPS Q 206 CONJUNTO B CASA OS, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72236216;
Valor: R\$ 764,00.

SOCORRO MEYRE OLIVEIRA DE ABREU; CPF: 934.182.801-53;
Q 42S CONJ 01 CS 2S, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72327001;
Valor: R\$ 112,00.

SUELMA APARECIDA PEREIRA; CPF: 926.252.741-15;
QE 40 O 1 LT 17 AP 201, Guará, BRASÍLIA/DF, 71070092;
Valor: R\$ 844,00.

SUELY MOREIRA CARDOSO; CPF: 965.691.901-72;
QN 07 CONJUNTO 06 LT 16 AP 102, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF, 71805706;
Valor: R\$ 515,00.

TAIANE DEISE GONÇALVES SACRAMENTO; CPF: 012.064.211-50;
QR 402 O 18 CS 04, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, CEP 72318018;
Valor: R\$ 515,00.

TATIANA LOPES DA SILVA; CPF: 701.577.401-10;
QNQ05, CONJ 12 LT 03, Ceilandia, BRASÍLIA/DF, 72270512;
Valor: R\$ 515,00.

TEREZINHA DE JESUS REGO; CPF: 216.803.023-53;
QE 44 CONJUNTO L CASA 04, GUARÁ II, BRASÍLIA/DF, 71070137;
Valor: R\$ 764,00.

VALDA RODRIGUES DOS SANTOS; CPF: 002.221.231-09;
QNP. 26 CONJ. R CASA 26, P NORTE/CEIL/, BRASÍLIA/DF, 72235600;
Valor: R\$ 590,00.

VALDIR AGLAILSON DA SILVA; CPF:036.386.821-61;
DF 280 KM 04 CH 01 SITIO SERRANO, SAMAMB/STO., BRASÍLIA/DF, 72310105;
Valor: R\$ 1.186,00.

VALDIR REIS DE ALMEIDA SOUSA; CPF: 285.017.211-15;
QNL 04 CONJ F CASA 18, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, 72150040;
Valor: R\$ 1.186,00.

VALTEMY GONÇALO RIBEIRO; CPF: 516.311.561-87
QD 55 LT. 02 APT. 207 ED. BETA, ST. CENTRAL GAMA, BRASÍLIA/DF, 72405550;
Valor: R\$ 840,00.

VANDERLEI FERNANDO DE OLIVEIRA; CPF: 658.607.051-15;
QNO 18 CONJUNTO 34 LT 01 CASA 02, Ceilandia, BRASÍLIA/ DF, 72000000;
Valor: R\$ 1.382,00.

VANILDO MESSIAS DE ALMEIDA; CPF: 507.878.961-87;
QN 12C CONJUNTO 03 CASA 12, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF, 72200020;
Valor: R\$ 1.101,00.

VANUZIA PEREIRA DOS SANTOS; CPF: 563.959.901-44;
QD 203 CONJ 15 CASA 13, Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72610315;
Valor: R\$ 753,00.

VICTOR RAFAEL CRONER DE ABREU; CPF: 031.290.421-56;
SHA CONJ 04 CHAC 60 CASA 20 ARN1Q, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 71994335;
Valor: R\$ 174,00.

WAGNER MARTINS DA SILVA; CPF: 019.520.18-501;
QNN 03 O B LT 11 APTO 301, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72225032;
Valor: R\$ 5.680,00.

WALTER SILVA PEREIRA; CPF: 705.883.841-00;
QNL 16 VIA 31 CASA 26, TAGUATINGA,, BRASÍLIA/DF, 72210120;
Valor: R\$ 1.064,00.

WEINE FRANCISCO SAMPAIO; CPF: 516.130.261-53;
MORRO AZUL QD 11 CONJUNTO H LT 3, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DF, 71691208;
Valor: R\$ 1.152,00.

WESLIENE DE PAULO FREITAS; CPF: 020.815.461-24;
RUA E QD 2 MR 5 L16, PLANALTINA, PLANALTINA/GO, 73752020;
Valor: R\$ 397,00.

YAGO DE FRANÇA FERNANDES; CPF: 056.592.193-22;
QND 40 LT 34 CS 03, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72120400;
Valor: R\$ 408,00.

ZILDO DE SOUZA ARAÚJO; CPF: 993.722.151-04;
QR 631 CONJ 05 LOTE 09, SAMAMBAIA, BRASÍLIA/DF, 72335107;
Valor: R\$ 570,00.

Total credito(s) trabalhista(s): R\$ 165.582,29.

CREDOR(ES) COM GARANTIA REAL (Art. 83, II, da Lei 11.101/05):

BANCO VOTORANTIM S/A – CNPJ: 59.588.111/0001-03;
AV DAS NACOES UNIDAS, N. 14171, TORRE A ANDAR 18, CEP: 04.794-000, VILA GERTRUDES – SAO PAULO/SP
Valor: R\$ 2.060.759,04

CIRO ALVES RIBEIRO, CPF: 057.314.371-49;
SQN 308 BLOCO G APTO 101, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF;
Valor: R\$ 600.000,02

Total credito(s) com garantia real: R\$ 2.660.759,06

CREDOR(ES) COM PRIVILEGIO GERAL (Art. 83, V, da Lei 11.101/05):

ADVOCACIA ANÍSIO MADUREIRA S/C, CNPJ nº. 04.441.703/0001-06;
CLN 402 BL A SALA 8 a I2 12, ASA NORTE, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL/72110600;
Valor: R\$ 6.510,81.

MOTA & MOTA ADVOGADOS, CNPJ nº. 08.681.395/0001-47;
Q QI 01 LOTES 79/81 E 83, TAGUATINGA NORTE/DISTRITO FEDERAL, CEP 72135010;
Valor: R\$ 27.850,82.

MOTA E MOTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 11.649.197/0001-00;
Quadra 04 C lote 51, SIA – BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71200010;
Valor: R\$ 6.201,29.

NELSON WILLIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº. 03.584.647/0001-04;
AV MAJOR SYLVIO DE MAGALHÃES PADILHA, 5200 - Jardim Morumbi, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 5693000;
Valor: R\$ 30.000,00.

Total credito(s) com privilégio geral: R\$ 70.562,92

CREDOR(ES) QUIROGRAFÁRIO(S):

ABCCO-REJUNTABRAS IND. E COM. LTDA., CNPJ nº. 54.542.238/0001-78;
EST DA UMA, 300 - BAIRRO UMA, ITAQUAQUECETUBA/SAO PAULO, CEP 8599650;
Valor: R\$ 235.081,27.

ACAO INFORMÁTICA BRASIL LTDA, CNPJ nº. 81.627.838/0005-35;
Av Honorio Alvares Penteado, 97 – Tambore, SANTANA DE PARNAIBA/SAO PAULO, CEP 6543320;
Valor: R\$ 94.176,30.

ADÃO RODRIGUES DIAS DE CARVALHO, CPF nº. 116.514.071-34;
QNP 16 CONJ F CASA 4, Ceilandia, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, 72000000;
Valor: R\$ 1.122,00.

AF PRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº. 02.380.559/0001-10;
ST ADE CONJUNTO 06 LOTE 10, Águas Claras, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, 71987000;
Valor: R\$ 244,38.

ÂNGELO ANTÔNIO MARCON, CNPJ nº. 01.638.235/0002-57;
AVJOO XXIII, 6777 - SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23565230;
Valor: R\$ 2.670,70.

ANÍBAL F RIBEIRO, CNPJ nº. 00.017.327/0001-76;
IAS TRECHO 3, PLANO PILOTO, BRASÍLIA/DF, 70310500;
Valor: R\$ 245.668,80.

ARTH1 COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 58.508.748/0001-80;
ARRAIAL DE SAO BARTOLOMEU, 958 – ITAQUERA, SAO PAULO/SP, 8285020;
Valor: R\$ 16.495,95.

ÁSIA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA ELÉTRICA LTDA, CNPJ nº. 04.929.144/0001-88;
ST SCIA QD 08 CONJ 08 LOTE 16, Guará, BRASÍLIA/DF, 71220030;
Valor: R\$ 11.499,60.

ASTRA S.A. IND. E COM, CNPJ nº. 50.949.528/0010-70;
Av. Marginal via anhanguera s/n - TREVO DE ITU, JUNDIAI, SAO PAULO, CEP 13211090;
Valor: R\$ 11.890,96.

ATB IND E COM DE ADESIVOS LTDA, CNPJ nº. 08.425.051/0001-77;
RUA MARCELINO PINTO TEXEIRA, 1268 - PARQUE INDUSTRIAL RAMOS, Embu das Artes, SAO PAULO, CEP 6816000;
Valor: R\$ 3.434,74.

BANCO BRADESCO S.A, CNPJ nº. 60.746.948/0001-12;
CIDADE DE DEUS, S/N – VILAYARA, OSASCO, SÃO PAULO, CEP 4578000;
Valor: R\$ 2.700.221,85.

BANCO ITAÚ S.A, CNPJ nº. 60.701.190/0001-00;
PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA TORRE OLAVO, 100 - SÃO PAULO/SP;
Valor: R\$ 2.823.765,34.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº. 90.400.888/0001-42;
AVENIDA PRESIDENTE JK 2235 BLOCO A VILA OLÍMPIA, 2041 - SÃO PAULO/SP;
Valor: R\$ 1.008.091,01.

BANCO VOTORANTIM S.A, CNPJ nº. 59.588.111/0001-03;
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDASTORRE A 18 andar, 14171 - SÃO PAULO/SP;
Valor: R\$ 290.844,98

BEMATECH S.A, CNPJ nº. 82.373.077/0002-52;
RUA ALEXANDRE DUMAS, 2100 - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, SAO PAULO/SP, CEP 04717004;
Valor: R\$ 251.068,40.

BEMI - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº. 53.883.138/0001-42;
Rua Devanir Terence,, 101 – Birigui, SAO PAULO, SAO PAULO, CEP 16202012;
Valor: R\$ 14.938,40

BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA., CNPJ nº. 53.296.273/0001-91;
ROD BR 050 KM 167 LT 5, UBERABA, UBERAB/MINAS GERAIS, CEP 38064750;
Valor: R\$ 32.259,59.

BLUKIT INDUSTRIA DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ nº. 09.641.520/0001-58;
Rua General Osório, 4584 - Velha Blumenau, SANTA CATARINA, CEP 89032240;
Valor: R\$ 20.695,93.

BLUKIT METALÚRGICA LTDA, CNPJ nº. 81.604.803/0001-S7;
Rua João Pessoa, 2566 - Bairro Velha, BLUMENAU/SANTA CATARINA, CEP 89036003;
Valor: R\$ 3.853,43.

BR PLÁSTICOS S.A., CNPJ nº. 87.963.815/0015-50;
R TORRES DE OLIVEIRA, 329 - BAIRRO JAGUARÉ, SAO PAULO/SP, CEP 5347020;
Valor: R\$ 18.662,61.

BRDESCO ADMINISTRADOR DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº. 52.568.821/0001-22;
CIDADE DE DEUS S/N – VILAYARA, OSASCO/SAO PAULO, CEP 04578000;
Valor: R\$ 67.717,16.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A, CNPJ nº. 00.000.208/0026-69;
SETOR BANCÁRIO SUL QUADA 01 BLOCO E S/N – BRASÍLIA/DF;
Valor: R\$ 12.156.751,88.

BRINOX METALÚRGICA LTDA., CNPJ nº. 92.038.108/0001-91;
ROD ESTADUAL RS 122 KM 80+355 – 32503, NOSSA SENHORA DA SAÚDE, CAXIAS DO SUL/RS, CEP 95042190;
Valor: R\$ 24.240,35.

BUILT-INDUSTRIAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº. 04.113.146/0001-02;
R BLUMENAU, 613 - DOS MUNICÍPIOS, Balneário Camboriu/SC, CEP 88338900;

Valor: R\$ 2.206,60.

BUSCHINELLI CIA LTDA, CNPJ nº. 56.883.523/0004-20;

AV REMOLO TONON, 726 - SANTA GERTRUDES, SANTA GERTRUDES/SAO PAULO, CEP 13510000;

Valor: R\$ 1.598,37.

CCB DA SILVA ROCHA DISTRIB. DE ALIMENTOS ME, CNPJ nº. 04.087.717/0001-73;

ADE QD 200 G 05 LT 20 S/N - Recanto das Emas, BRASÍLIA/DF, 72610005;

Valor: R\$ 1.334,93.

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº. 07.522.669/0001-92;

ST SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO, S/N , AREA ESPECIAL C, CEP: 71.200-030, SIA BRASILIA

Valor: R\$ 143.525,55

CENTROPACK DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº. 10.520.537/0001-36;

Sees Quadra 13 Lote 24, SOBRADINHO,/DF, CEP 73020413;

Valor: R\$ 8.627,46.

CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA., CNPJ nº. 60.519.634/0001-87;

EST MUNICIPAL CARMELO FIOR KM 4,5 S/N, BARRO PRETO, CORDEIROPOLIS/SAO PAULO, CEP 13490000;

Valor: R\$ 656.483,78.

CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, CNPJ nº. 60.519.634/0003-49;

EST MUNICIPAL CARMELO FIOR KM 4,5 S/N, BARRO PRETO, CORDEIROPOLIS/SAO PAULO, CEP 13490000;

Valor: R\$ 38.247,53.

CERÂMICA CARMELO FIOR LTDA, CNPJ nº. 60.519.634/0003-49;

EST MUNICIPAL CARMELO FIOR, KM 2,2, S/N, BARRO PRETO, CORDEIROPOLIS/SAO PAULO, CEP 13490000;

Valor: R\$ 7.041,53.

CERÂMICA FORMIGRES LTDA, CNPJ nº. 01.325.023/0001-39;

Rod. Washington Luiz, S/N – SEDE, SANTA GERTRUDES/SAO PAULO, CEP 13510000;

Valor: R\$ 1.811.303,02.

CERÂMICA MORAES CUNHA E MONTALVAO LTDA, CNPJ nº. 05.775.428/0001-20;

Av. Professor Benvindo Machado, 3051 - Villa Fabril, ANÁPOLIS/GOIÁS, CEP 75143150;

Valor: R\$ 9.120,00.

CERÂMICA NOVAGRES LTDA, CNPJ nº. 08.240.356/0001-04;

RODGENESIOMAZON, S/N - SAO PEDRO, URUSSANGA/SC, CEP 88840000;

Valor: R\$ 60.178,77

CERÂMICA URUSSANGA AS, CNPJ nº. 86.530.318/0001-08;

ROD SC 446 - S/N, ESTAÇÃO, URUSSANGA/SC, CEP 88840000;

Valor: R\$ 62.265,82

CERÂMICA VALORE LTDA, CNPJ nº. 10.893.004/0001-08;

Rodovia Gabriel Arns, 4735 – Saturno, Forquilha/SANTA CATARINA, CEP 88850000;
Valor: R\$ 3.148,80.

CIRO ALVES RIBEIRO, CPF nº. 057.314.371-49;
SQN 308 BLOCO G APTO 101, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF;
Valor: R\$ 5.699.999,98

CNA DO BRASIL COM. DE ELETRODOMÉSTICO LTDA, CNPJ nº. 08.541.140/0001-89;
R SALIM ANTÔNIO CURIATI, 136 – JURUBATUBA,, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 46900S0;
Valor: R\$ 159.789,58.

COBO IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº. 08.345.575/0001-58;
QL 01 LOTES 43/45 SMC S/N - 43/45, Ceilandia, CEILANDIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72237100;
Valor: R\$ 72.503,03.

COMERCIO DE ACESSÓRIOS DE COURO LTDA, CNPJ nº. 07.521.323/0001-70;
QNG, TAGUATINGA, DISTRITO FEDERAL, CEP 72130901;
Valor: R\$ 12.258,16.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº. 00.082.024/0001-37;
AVSIBIPIRUNA, 15 – AVSIBIPIRUNA, ÁGUAS CLARAS, DISTRITO FEDERAL, CEP 71928720;
Valor: R\$ 4.841,81.

COMPLEMAX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, CNPJ nº. 03.598.194/0001-67;
Qd 03 Lt 520, Loja 02, Setor Leste industrial, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 7244S030;
Valor: R\$ 21.285,00.

COMUNICAÇÃO INTEGRADA PROMOVE LTDA, CNPJ nº. 12.529.032/0001-68;
ST RADIO E TV NORTE QD 701CJ C SALA S/N, ASA NORTE, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 70710200;
Valor: R\$ 33.000,00.

CONTHEY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº. 96.280.292/0001-32;
R JOSÉ PAUUNO, 226 - BOM RETIRO, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 1120000;
Valor: R\$ 81.807,87.

CORREIO BRAZILIENSE S/A, CNPJ nº. 00.001.172/0001-80;
SIG QD 02 LOTE 340, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, 70610901;
Valor: R\$ 563,92.

COSTA NAVARRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 05.367.653/0001-27;
R ENGENHEIRO ABÍLIO GONDIM PEREIRA, 4001 – TABOAO, Mogi das Cruzes/SAO PAULO, CEP 8771000;
Valor: R\$ 2.323,03.

CP ELETRÔNICA S.A., CNPJ nº. 88.330.592/0001-50;
AV. SERTORIO 3801 - JARDIM SAO PEDRO, PORTO ALEGRE/RS, CEP 91040621;
Valor: R\$ 55.731,30.

CRIATIVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 02.194.096/0001-00;
Q C 12 AEP/ CINEMA SALA 201, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 72010120;
Valor: R\$ 7.000,00.

D&A DECORAÇÃO E AMBIENTACAO LTDA, CNPJ nº. 08.749.430/0002-01;
Rua Projetada XI, Quadra 037, Lote 610, Distrito Industrial João Pessoa, JOÃO PESSOA/PARAÍBA, CEP 58082040;
Valor: R\$ 4.121,52.

D&M SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, CNPJ nº. 09.441.001/0001-46;
SHCGN 706/707 BLCU 31, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, 70740630;
Valor: R\$ 2.657,77.

D.L.G DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CNPJ nº. 13.506.935/0001-96;
COND SERRA AZUL QUADRA 15 CASA 5, SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF, 73070045;
Valor: R\$ 518,23.

DAYHOME COMERCIAL LTDA., CNPJ nº. 04.784.779/0001-34;
R VISCONDE DE TAUNAY, 793 - BOM RETIRO, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 1132000;
Valor: R\$ 13.797,28.

DELTA INDÚSTRIA CERÂMICA, CNPJ nº. 47.595.863/0004-65;
ROD RIO CLARO-PIRACICABA KM 7, S/N - BAIRRO ASSISTÊNCIA, RIO CLARO/SP, CEP 13500270;
Valor: R\$ 254.913,11.

DEO SYSTEM DO BRASILCOM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., CNPJ nº. 10.573.726/0001-77;
Coronel Luiz José dos Santos, 797 – Boqueirão, CURITIBA/PARANÁ, CEP 81650240;
Valor: R\$ 8.599,03.

DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA, CNPJ nº. 01.475.599/0002-63;
SAAN QD 01 LT 115S a 1185, SAAN – BRASÍLIA/DF, 70632100;
Valor: R\$ 2.245,30.

DISTRIBUIDORA DE MADEIRAS BRASÍLIA LTDA ME, CNPJ nº. 14.753.872/0001-35;
ADE QUADRA02 CONJUNTO B LOTE 6, Ceilandia, BRASÍLIA/DDF, 72237220;
Valor: R\$ 13.909,60.

DISTRIBUIDORA DE REVISTAS NOVO GERAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 12.073.034/0001-95;
SAAN Quadra 02 Lote 380, SAAN, BRASÍLIA/DF, 70632200;
Valor: R\$ 2.849,55.

MCM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS LTDA, CNPJ nº. 02.845.133/0001-94;
;
Valor: R\$ 2.670,00.

EDFORT COMLIMPORT E EXPORT LTDA, CNPJ nº. 01.468.951/0001-S2;
RUA SERGIPE, 475 – Consolação, SAO PAULO/SAO PAULO, CNPJ nº. 1243001;
Valor: R\$ 28.249,96.

EMBRAMACO EMPRESA BRASILEIRA DE MATS CONSTR LTDA, CNPJ nº. 56.883.820/0001-23;
Av. 15 nº. 15, Centro, SANTA GERTRUDES,/SAO PAULO, CEP 13510000;
Valor: R\$ 132.697,56.

ENTERPRISE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 07.214.037/0001-61;
DA BAHIA, 1900 – LOURDES, BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS, CEP 30160011;
Valor: R\$ 29.982,74

ESTEVES E CIA LTDA, CNPJ nº. 60.837.457/0001-87;
AV ADRIANO BERTOZZI, 1163 – ITAQUERA, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 826S000;
Valor: R\$ 36.548,07.

EXATRON INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ nº. 90.191.529/0001-22;
Av Sertório 735, PORTO ALEGRE,/RIO GRANDE DO SUL, CEP 91020001;
Valor: R\$ 2.806,16.

CARLO D ARTAGHAN ALMEIDA EIRELI-ME (EXTRATIFILITO), CNPJ nº. 02.297.185/0001-73;
AV JOSÉ INÁCIO MAGALHÃES, 1000 - NOVA APARECIDA, NOVA UNIÃO/MINAS GERAIS, CEP 34990000;
Valor: R\$ 495,00.

FATORIAL FACTORING LTDA, CNPJ nº. 02.419.677/0001-94;
SCS QUADRA, EDIFÍCIO CARIOCA, 212 – BRASÍLIA/DF, 70300968;
Valor: R\$ 782.150,00.

FIORI CERÂMICA LTDA, CNPJ nº. 20.373.585/0004-45;
AV PREFEITO ANTÔNIO GONÇALVES, S/N – ROCHELA, ANDRAOAS/MINAS GERAIS, CEP 37795000;
Valor: R\$ 23.871,30.

FONTANELLA TRANSPORTES & TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ nº. 10.927.264/0001-49,
RODOVIA: LUIZ ROSSO, 8660 - QUARTA LINHA, CRICIÚMA/SANTA CATARINA, CEP 88803470;
Valor: R\$ 2.359,82.

FONTANELLO LOGÍSTICA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº. 08.427.008/0004-93;
Orleans, 148 - Nova Betânia, MOSSORO/RIO GRANDE 00 NORTE, CEP S9607045;
Valor: R\$ 379,99.

FORJASULELETRIKS.A, CNPJ nº. 88.674.080/0001-01,
Rodovia RST 470, S/N – TRIÂNGULO, CARLOS BARBOSA/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95185000;
Valor: R\$ 136.359,39.

FÓRMULA GRÁFICA E EDITORA S/A, CNPJ nº. 07.637.882/0001-40;
SIG Qd. 04 lote, 283 – BRASÍLIA, BRASÍLIA/DF, 70610440;
Valor: R\$ 2.640,00.

G. DE A. PINHEIRO ME, CNPJ nº. 14.667.921/0001-17;
;

Valor: R\$ 528.065,99.

GABRIELLA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA, CNPJ nº. 79.406.088/0001-04,;
RodJorge Lacerda, Km 20, Verdinho, CRICIÚMA/SANTA CATARINA, CEP 88805350;
Valor: R\$ 8.180,00.

GENERAL BRASIL SEGUROS S/A, CNPJ nº. 33.072.030/7003-25;
SCN QUADRA 01 BL. C N 85 SALAS 1611 E 1612, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, 70711902;
Valor: R\$ 9.268,48.

GILBERTO ALVES RIBEIRO, CPF nº. 214.016.241-20;
SMUVB CONJ. 12 CASA CI, S/N - LAGO SUL, BRASÍLIA/DF;
Valor: R\$ 4.200.000,00.

GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., CNPJ nº. 03.420.926/0011-04;
Q St A/SUL TRECHO 3, SIA, BRASÍLIA/DF, 71200030;
Valor: R\$ 5.086,13.

GOIÁS IND. E COMERCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA, CNPJ nº. 02.748.383/0001-06;
RUA DO FERRO, 200 - PQ. OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA/GOIÁS, CEP 74375120;
Valor: R\$ 7.557,70.

GONÇALINO DE CASTRO NETO, CPF nº. 096.917.741-00;
QUADRA 12 CASA 10 COND. MORADA DOS NOBRES, S/N – SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF;
Valor: R\$ 4.200.000,00.

GP CABOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº. 02.840.044/0001-55;
Rua Arari Leite, 777 - Vila Maria, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 2123000;
Valor: R\$ 2.001,74.

GRAFICA IMPRIMER LTDA ME, CNPJ nº. 06.945.491/0001-20;
ST SIG CONJ. C LOTE 15 LOJA 2, TAGUATINGA NORTE, DISTRITO FEDERAL, CEP 72153S03;
Valor: R\$ 2.550,00.

GRAVIA ESQUALITY IND. METALÚRGICA LTDA., CNPJ nº. 36.858.520/0001-87;
QE 15 CONJ T CASA 46, S/N - GRANJA DO TORTO, GRANJA DO TORTO, DISTRITO FEDERAL, CEP 75132050;
Valor: R\$ 16.543,85.

H & D COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ nº. 08.283.726/0001-90;
QUAD. 603 LOTE 15 LOJA 2, AVENIDA BURITI, RECANTO DAS EMAS/DISTRITO FEDERAL, CEP 72640320;
Valor: R\$ 2.000,00.

IBRAVIR IND BRASILEIRA DE VIDROS E REFRAT LTDA, CNPJ nº. 59.122.663/0001-21;
LONDRINA, 99 - RUDGE RAMOS, SAO BERNARDO DO CAMPO/SAO PAULO, CEP 9635100;
Valor: R\$ 5.306,65.

ICASA INDÚSTRIA CERÂMICA ANDRADENSE S/A, CNPJ nº. 17.884.560/0001-59;

AV. RICARTE TEIXEIRA, 1444 – ANDRADAS, ANDRADAS/MINAS GERAIS, CEP 37795000;
Valor: R\$ 23.072,42.

INCOPIOSIND. E COMERCIO DE PISOS LTDA, CNPJ nº. 55.254.825/0002-05;
EST MUN S G IRACEMAPOLIS S/N - ZONA RURAL, SANTA GERTRUDES/SAO PAULO; CEP 13510000;
Valor: R\$ 401.476,25.

INDÚSTRIA DE MADEIRAS FAQUEADASIPUMIRIM S.A, CNPJ nº. 83.568.246/0001-91;
R D PEDRO II nº. 476 – Centro, IPUMIRIM/SANTA CATARINA, CEP 89790000;
Valor: R\$ 9.317,93.

J B PAES – INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS EIRELI – ME, CNPJ nº. 08.486.103/0001-15;
AloisTyszka, 15S5 – Itaiopoles/SANTA CATARINA, CEP 89340000;
Valor: R\$ 19.087,50.

INNOVIX - SERVIÇO, COMERCIO E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ nº. 05.575.013/0001-02;
SHCGN QD 702/703 BL B U 50, S/N - ASA NORTE, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 70710750;
Valor: R\$ 9.547,20.

INTERNEED INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 01.138.741/0001-04;
JOÃO BATISTA DE MORAIS, 80 - JARDIM PARAÍSO, ITAPECERICA DA SERRA,/SAO PAULO, CEP 6851040;
Valor: R\$ 10.142,01.

IRMÃOS BERNARDI & VIANNA LTDA., CNPJ nº. 61.147.641/0001-68;
Rua Claudia, 99/105 – Penha, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 3617000;
Valor: R\$ 690,00.

ITAGRES REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., CNPJ nº. 82.584.764/0001-36;
ROD BR 101 KM 341 - S/N, SAO CRISTÓVÃO, TUBARÃO/SANTA CATARINA, CEP 88701970;
Valor: R\$ 147.700,66.

IVAN GREGIVAN FIRMINO, CPF nº. 893.474.714-53;
QNM 21 CONJUNTO E CASA, 21 - Ceilandia sul, CEILANDIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 71200000;
Valor: R\$ 26,40.

JAIRO GONÇALVES LIMA, CPF nº. 359.107.121-87;
SQS 415 BLOCO L APTO 205, ASA SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL;
Valor: R\$ 4.200.000,00.

JAPI S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ nº. 71.522.460/0001-28;
Av Professor Maria do Carmo Guimarães, 1000 – JUNDIAI?SAO PAULO, CEP 13209500;
Valor: R\$ 30.690,47.

JILI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,-ME, CNPJ nº. 07.648.606/0001-87;
ST SAAN QD 01 LOTE 470, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70632100;
Valor: R\$ 23.677,00.

JOSÉ MARCONDES DALESCIO DE SOUSA, CPF nº. 023.837.481-53;
Quadra W-6 Rua 31, Lote 16/17 – 16, Serra do Ouro, ALEXANIA/GOIÁS, CEP 72900000;
Valor: R\$ 2.218,96.

JRB INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS CERÂMICOS LTDA-ME, CNPJ nº. 11.170.103/0001-16;
ÁREA ISOLADA 03, SAO SEBASTIÃO, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71697000;
Valor: R\$ 2.400,00.

JV TRANSPORTES E COMERCIO DE FERROS E ACA LTDA, CNPJ nº. 02.871.922/0002-80;
RODOVIA BR 020 PROJEÇÃO A – 14, SOBRADINHO/DISTRITO FEDERAL, CEP 73251900;
Valor: R\$ 802,38.

KAPAZI DISTRIBUIDORA DE CAPACHOS LTDA, CNPJ nº. 00.332.511/0001-00;
DESEMBARGADOR MOTA, 2667 – MERCÊS, CURITIBA/PARANÁ, CEP 80430200;
Valor: R\$ 14.934,64.

KARINY MOVEIS LTDA, CNPJ nº. 72.616.998/0001-64;
ADE Conj 13 Lotes 41,43, Águas Claras, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71987720
Valor: R\$ 3.008,67.

KELLY HIDROMETALURGICA LTDA, CNPJ nº. 51.354.314/0001-23;
Rua Walmyr de Oliveira Verdi, 200 - D. Industrial, SAO JOSÉ DO RIO PRETO/SAO PAULO, CEP 15035250;
Valor: R\$ 36.518,28.

KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 06.114.935/0004-28;
RODOVIA: SC 486, Itaipava, ITAJAI/SANTA CATARINA, CEP 88301970;
Valor: R\$ 6.753,34.

LATINA ELETRODOMÉSTICOS S/A, CNPJ nº. 00.217.622/0004-19;
Rodovia Domingos, 500 -SAO CARLOS/SAO CARLOS, CEP 13572000;
Valor: R\$ 113.291,11.

LEVELIMPORT EXPORT E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 09.396.439/0001-50;
Av Ministro Victor Konder, 1030 – ITAJAI, ITAJAI/SANTA CATARINA, CEP 88301701;
Valor: R\$ 75.274,64.

LFO DE MEDEIROS, CNPJ nº 06.021.607/0002-15;
AVN ARMANDO LOMBARDI, 350 - BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RIO DE JANEIRO, CEP 22640020;
Valor: R\$ 55.798,96.

LIG ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº. 12.833.578/0001-08;
Ismael Pinto de Noronha, 92 - Nossa senhora de Fátima, ITAJU8A/MINAS GERAIS, CEP 7502508;
Valor: R\$ 48.894,76.

LOCSATCOMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CNPJ nº. 03.753.917/0001-55;
SIA TRECHO 2/3, S/N - SIA SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72110600;
Valor: R\$ 1.815,00.

LOOK PAINÉIS LTDA ME, CNPJ nº. 33.464.678/0001-84;
ST SOA QUADRA 08 - S/N, SCIA, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71250705;
Valor: R\$ 4.680,00.

LS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº. 09.625.361/0001-06;
QS 09 RUA 120, AREAL, TAGUATINGA, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 71977180;
Valor: R\$ 4.929,23.

LUME CERÂMICA LTDA, CNPJ nº. 04.201.168/0001-16;
Rodovia Dep. Laércio, 147 – LIMEIRA,, LIMEIRA/SAO PAULO, CEP 13482386;
Valor: R\$ 183.492,30.

MANOEL DIAS LEAL, CPF nº. 768.912.917-04;
SIGS BLOCO F CASA 5, ASA SUL, BRASÍLIA, DISTRITO FEOERAL;
Valor: R\$ 6.300.000,00.

MARCOS ANTUNES DE OLIVEIRA, CPF nº. 344.232.141-72;
SHIGS 713 BLOCO 0 CASA 4, ASA SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEOERAL;
Valor: R\$ 4.200.000,00.

MARIA IOLANDA DE MEDEIROS,
QE 40 CONJ H 6 CASA 75, Guará, ÁGUAS CLARAS/DISTRITO FEOERAL, CEP 7200000;
Valor: R\$ 2.548,00.

MARLENE GONÇALVES DOS SANTOS SANTANA,
STRU/SUL trecho 02 bloco C, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71225520;
Valor: R\$ 375,14.

MARTIPLAST IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº. 73.445.454/0001-40;
RS 122 – 36055, SANTA LÚCIA, CAXIAS DO SUL/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95032450;
Valor: R\$ 13.704,52.

MELHORES MARCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 04.789.609/0001-42;
Sia/Sul Quadra 5 C Bloco E lotes 46/47 lojas, 73/74 - GUARÁ 1, DISTRITO FEDERAL, CEP 71200045;
Valor: R\$ 1.088,00.

METALÚRGICA BRAZ LTDA, CNPJ nº. 02.138.974/0001-61;
CSG LT1 e 2, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, CEP 72035506;
Valor: R\$ 1.347,76.

METALÚRGICA MEBER LTDA., CNPJ nº. 87.547.907/0001-53;
AV MAL HUMBERTO A C BRANCO, 729 – LICORSUL, BENTO GONÇALVES/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95700000;
Valor: R\$ 42.708,80.

MF FERRAGENS LTDA, CNPJ nº. 11.284.925/0001-28;
Baltazar de Moraes, 95 - Vila Nívl, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 2255010;

Valor: R\$ 3.179,84.

MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 60.316.817/0001-03;

ONE MICROSOFT WAV, Redmond, Redmond/WA;

Valor: R\$ 463,96.

MIMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 13.089.648/0001-28;

Av. Espanha, 415 – Tibery, UBERLÂNDIA/MINAS GERAIS, CEP 38405048;

Valor: R\$ 26.150,00.

MRN 500 COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº. 09.117.747/0001-07;

AV Fernando Matos SL 303, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RIO DE JANEIRO, CEP 22621090;

Valor: R\$ 27.822,35.

NAJWA SAED RASHED AHMAN, CPF nº. 730.038.751-98;

CNB 06 LT 07, APTO 101, TAGUATINGA, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL;

Valor: R\$ 31.230.000,00.

NAOMY PROJETOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº. 07.471.137/0001-73;

Rua Rodolfo Garcia, 97 - V. Sta Catarina, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 04374050;

Valor: R\$ 10.506,00.

NEON VEGAS COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ: 38.014.254/0001-31;

ADES CONJUNTO 04 LT 5, SAMAMBAIA SUL, DISTRITO FEDERAL, CEP 72314704;

Valor: R\$ 800,00.

NORBER ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 58.818.493/0001-51;

RUA DUARTE DE AZEVEDO, 284 – SANTANA, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 02036021;

Valor: R\$ 407,60.

NOVA RENKO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº. 04.992.697/0001-85;

R EDUARDO JOÃO ZANOTTO, 20 - JD.N.S.0E FÁTIMA, HORTOLÂNDIA/SAO PAULO, CEP 13185461;

Valor: R\$ 2.517,50.

NOVAREJO - PROJETOS SERVIÇOS, CNPJ nº. 65.458.580/0001-00;

RTU1M, 868 – INDIANOPOLIS, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 05847000;

Valor: R\$ 38.947,75.

OI S.A., CNPJ nº. 76.535.764/0326-90;

SCS QUADRA 2, ASA SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 70302903;

Valor: R\$ 3.267,04.

OTTO BAUNGARTIND. E COM. S. A., CNPJ nº. 60.642.774/0001-48;

R CORONEL MARCILIO FRANCO, 1063 – VILAIZOLINA, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 02079001;

Valor: R\$ 84.841,21.

INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT RENOVAVEIS, CNPJ nº. 03.659.166/0007-06;

VIA EPIA BR 40, ÁGUA MINERAL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 70000000;

Valor: R\$ 72.691,09.

PASQUALI INDÚSTRIA COMERCIAL E MONTAGEM DE MOTO BOMBAS LTDA, CNPJ nº. 72.169.782/0001-06;

MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 259 – VIEIRAS, JARAGUA DO SUL/ SANTA CATARINA, CEP 89257000;

Valor: R\$ 4.820,00.

DMFLEX IND. E COMERCIO DE METAIS LTDA, CNPJ nº. 09.270.215/0001-05;

R MASATO SAKAI, 559 - JARDIM TRIÂNGULO, FERRAZ DE VASCONCELOS/SAO PAULO, CEP 8538300;

Valor: R\$ 45.128,83

PINCÉIS ATLAS S.A., CNPJ nº. 89.723.837/0001-72;

Br 116, Km 258, Centro, ESTEIO/RIO GRANDE DO SUL, CEP 93270000;

Valor: R\$ 30.075,94.

PLANALTO PAINÉIS LTDA, CNPJ nº. 26.418.269/0001-86;

SCS QD 01 BLOCO C nº. 30, ASA SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 70395900;

Valor: R\$ 56.300,00.

PLASITAP DISTRIB PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº. 48.899.769/0001-10;

AVENIDA CASA VERDE, 2346 - CASA VERDE, SAO PAULO/SAO PAULO;

Valor: R\$ 2.364,40.

PLÁSTICOS MEDABIL LTDA, CNPJ nº. 87.963.815/0001-54;

AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 577 - DISTRITO INDUSTRIAL, Nova Prata/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95320000;

Valor: R\$ 8.494,24.

PLASVALE IND. PLÁSTICA DO VALE LTDA., CNPJ nº. 83.495.085/0001-53;

RODIVO SILVEIRA, 1149 – Centro, GASPAS/SANTA CATARINA, CEP 89110000;

Valor: R\$ 18.001,70.

POLITORNO MOVEIS LTDA., CNPJ nº. 90.236.621/0001-61;

ROO RST 470, TUIUTY, BENTO GONÇALVES/RIO GRANDE DO SUL, CEP 9S700000;

Valor: R\$ 1.473,00.

PORCELLANATI REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A, CNPJ nº. 05.214.228/0001-06;

Rodovia BR 304, Santa Julia, MOSSORO/RIO GRANDE DO NORTE, CEP 59600970;

Valor: R\$ 414.199,61.

PORT. DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº. 08.228.010/0001-90;

Núcleo Rural DF 001 interseção c/ a rodovia 475, Ponte Alta de Cima, GAMA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72427010;

Valor: R\$ 175,80.

POSITIVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 07.041.786/0001-34;

QN 122 Conjunto 10 Lote 02 Loja 02, SAMAMBAIA, /DISTRITO FEDERAL, CEP 72304110;

Valor: R\$ 79.349,92.

PRAT K UTILIDADES LTDA, CNPJ nº. 06.237.807/0001-29;
RS 115, KM37, 3990 - RIO GRANDE DO SUL, GRAMADO/RIO GRANDE 00 SUL;
Valor: R\$ 3.213,45.

PRECON GOIÁS IND. LTDA., CNPJ nº. 02.116.952/0001-09;
Distrito Agro-Industrial Anápolis Qd. 6, DAIA, ANÁPOLIS/GOIÁS, CEP 75133600;
Valor: R\$ 20.614,54.

PRECON INDUSTRIAL S.A, CNPJ nº. 23.452.238/0001-53;
KM 38 – 424, MINAS GERAIS, CEP 33600000;
Valor: R\$ 8.069,01.

PRODESIVO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 26.500.579/0001-45;
CSG 08 LOTE 9, TAG SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72035S08;
Valor: R\$ 14.654,80.

PRODOOR PROPAGANDA LTDA., CNPJ nº. 02.625.320/0001-62;
SIG a C LT 16, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71920540;
Valor: R\$ 9.100,00.

PROLOG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 04.890.050/0001-42;
QI 7 Lt 09/10 Loja 1, Guará, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72135070;
Valor: R\$ 631,44.

QUATRO SETTE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ nº. 10.704.434/0001-26;
R SIA SUL QUADRA 04-C LOTE 51 SALA 101 E 102, SETOR DE INDUSTRIA, BRASÍLIA/DF, CEP 71200045;
Valor: R\$ 2.000,00.

QUIMIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO, CNPJ nº. 00.909.913/0001-25;
ST TRECHO 01, CONJUNTO 03, LOTE 9, SANTA MARIA, SANTA MARIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72549515;
Valor: R\$ 9.390,01.

RÁPIDO CENTRAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – ME, CNPJ nº. 12.962.900/0002-80;
AV DOUTOR TIMÓTEO PENTEADO 4900 GALPAO01, VILAGALVAO, GUARULHOS/SAO PAULO, CEP 07061003;
Valor: R\$ 3.891,64.

RECALL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 57.753.527/0011-86;
CSG 12, LT. D 03, TAG SUL,/DISTRITO FEDERAL, CEP 72000000;
Valor: R\$ 5.279,46

REDENTOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE BALAUSTRÉS LTDA, CNPJ nº. 08.179.909/0001-60;
R PAULO PINTO, 1191 - Distrito industrial serelepe, LEME/SAO PAULO, CEP 13610840;
Valor: R\$ 16.495,00.

RGR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, CNPJ nº. 03.142.800/0001-35;
Q 07 conj. D, 24 – PLANALTINA, PLANALTINA/DISTRITO FEDERAL, CEP 73370100;
Valor: R\$ 8.996,00.

ROBERT BOSCH LTDA., CNPJ nº. 45.990.181/0001-89;
Via Anhaguera Km 98, Vila Boa Vista, CAMPINAS/SAO PAULO, CEP 13065900;
Valor: R\$ 58.544,66

ROSA MARIA TORRES DE FREITAS EPP, CNPJ nº. 04.043.480/0001-29;
RUA OSVALDO PANTALEAO - VALENTIM GENTIL/SAO PAULO, CEP 15520000;
Valor: R\$ 30.447,00.

RUY R. DA ROCHA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA, CNPJ nº. 57.107.609/0003-43;
EST MUNICIPAL FRANCISCO ZONTA, CORDEIROPOLIS, CORDEIROPOLIS/SAO PAULO, CEP 13490000;
Valor: R\$ 455.248,19.

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 60.729.795/0003-67;
ÁREA ESPECIAL PARA INDUSTRIA N 11 LOTES 2/3/4 GALPC S/N – SOBRADINHO/DISTRITO FEDERAL, CEP 73050610;
Valores: R\$ 2.775,58.

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ nº. 61.064.838/0015-39;
AE P/ IINDUSTRIA 11, SETOR INDUSTRIAL, SOBRADINHO/DISTRITO FEDERAL, CEP 73050610;
Valor: R\$ 163.462,97.

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ nº. 61.064.838/0086-22;
R QUARTZOLIT, 100 - SANTA LUZIA/MINAS GERAIS, CEP 33040257;
Valor: R\$ 372,60.

SANDRO TRINDADE DO AMARAL - ME, CNPJ nº. 01.697.356/0001-99;
AV C-02 284 QUADRA289A LOTE 1/6 – 289, JARDIM AMERICA, GOIÂNIA/GOIÁS, CEP 74265020;
Valor: R\$ 10.024,00.

SHOPPING DO ALUNO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº. 04.068.690/0001-71;
QNE 01 LT03 U 01, TAG NORTE, TAGUATINGA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72125010;
Valor: R\$ 88,85.

SHV GAS BRASIL LTDA, CNPJ nº. 01.010.101/0101-01;
SIN TRECHO 02 LOTE 7, BRASÍLIA/DF, CEP 71200020;
Valor: R\$ 1.088,19.

SIGMAONE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº. 01.501.310/0001-52;
R PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES, 159 - Santa Cândida, CURITIBA/PARANÁ, CEP 80045305;
Valor: R\$ 9.400,00.

SND DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº. 02.101.894/0001-31;
AV COPACABANA, 238 - 18 DO FORTE EMPRESARIAL - / BARUERI/SAO PAULO, CEP 06472001;
Valor: R\$ 2.200,32.

SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 01.633.840/0012-07;
Sao Francisco Qd 39 Lt 2E, 1700, Santa Genoveva, GOIÂNIA/GOIÁS, CEP 74670010;

Valor: R\$ 35.000,00.

SPD CUT COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EM GERAL LTDA, CNPJ nº. 09.511.838/0001-14;

Doutor Luiz Carlos, 1347 - Vila Aricanduva, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 3505000;

Valor: R\$ 4.005,00.

SPOT LINE INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINARIAS LTDA, CNPJ nº. 66.187.279/0001-72;

AV. Cangaiba, 5013 – Cangaiba, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 03711000;

Valor: R\$ 15.503,40.

SR CONSULTORES EM ASSUNTOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA, CNPJ nº. 08.489.430/0001-20;

SC/SUL QD.02 BLOCO C N« 92 SALA 101, ASA SUL, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 70302908;

Valor: R\$ 5.831,20.

SR BESSA MÁRMORES E GRANITOS - ME, CNPJ nº. 26.756.338/0001-61;

R 3, QD G CHÁCARA 11, Setor Cristo Redentor, TRINDADE/GOIÁS, CEP 75380000;

Valor: R\$ 8.550,00.

STAMPLAS ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº. 47.930.078/0001-79;

AV. ANTONVONZUBEN, 2321 - Jd das Bandeiras II, CAMPINAS/SAO PAULO, CEP 013051100;

Valor: R\$ 9.610,98.

SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA, CNPJ nº. 05.620.370/0001-45;

General João Manoel, 50 - RIO GRANDE DO SUL/RIO GRANDE DO SUL, CEP 90010030;

Valor: R\$ 44.866,20

TAGUASUL LETREIROS LTDA • ME., CNPJ nº. 03.513.914/0001-44;

QSD 55 LOTE 14, TAGUATINGA SUL, TAGUATINGA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72020550;

Valor: R\$ 720,00.

TAGUATUR TAG. TRANSP. TUR.LTDA, CNPJ nº. 06.048.466/0005-77;

Setor de Insustrias, Q-13 lote 1/20, Brasília, SANTO ANTÔNIO DESCOBERTO/GOIÁS, CEP 72900000;

Valor: R\$ 1.205,20.

TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ nº. 27.906.734/0001-90;

R GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, 84 – BENFICA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20910220;

Valor: R\$ 202.694,40.

TINTAS IQUINE LTDA, CNPJ nº. 09.722.463/0001-31;

Rua OITO, 863-Lote, 1 - Civit II – SERRA/ESPIRITO SANTO, CEP 29168103;

Valor: R\$ 236.345,71

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., CNPJ nº. 60.831.344/0001-74;

R SAMPAIO VIANA, 44 – PARAÍSO, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 4004000;

Valor: R\$ 34.131,44.

TOMDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 67.332.1SS/0001-04;

Av dos Ipês, 2701 - VÁRZEA PAULISTA, VÁRZEA PAULISTA/SAO PAULO, CEP 13223500;
Valor: R\$ 37.879,60

TOP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº. 10.440.893/0001-40;
ADE Conj 17 Lote 02, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 71988540;
Valor: R\$ 51.128,86.

TRAMONTINA BELÉM S.A, CNPJ nº. 14.068.605/0001-29;
LOT DISTRITO INDUSTRIAL DE ICOARACI, SETOR C QUADRA, S/N -ICOARACI, BELÉM/PARA, CEP 66615808;
Valor: R\$ 20.205,78.

TRAMONTINA GARIBALDE S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA, CNPJ nº. 90.049.792/0001-81;
RUA TRAMONTINA, 600 – GARIBALDI/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95720000;
Valor: R\$ 2.733,75.

TRAMONTINA MULT SA, CNPJ: 88.037.668/0001-54
ROD RSC 470, KM 230, S/N ,CEP: 95.185-000, TRIANGULO, CARLOS BARBOSA/RS
Valor: 1.064,55

TRAMONTINA PLANALTO S/A, CNPJ nº. 00.142.240/0001-20;
Rua Bom Sucesso, 51 - Bairro Ipiranga, GOIÂNIA/GOIÁS, CEP 74453050;
Valor: R\$ 520.477,97

TRAMONTINA TEEC S.A, CNPJ nº 01.554.846/0001-36;
ROD RS C470-KM230, TRIÂNGULO, CARLOS BARBOSA/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95185000;
Valor: R\$ 88.609,58

TRITEC INDUSTRIAL DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ nº. 11.490.214/0001-00;
R Pastor Alberto Schneider, 1777 - BARRA DO RIO, JARAGUA DO SUL/SANTA CATARINA, CEP 89260300;
Valor: R\$ 85.064,30.

TUPAN IND.E COMERCIO ITDA, CNPJ nº. 50.516.731/0001-62;
R VICENTE RODRIGUES DA SILVA, 1000 - JD PIRATININGA, OSASCO/SAO PAULO, CEP 6230098;
Valor: R\$ 1.573,79.

TV SBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A, CNPJ nº. 45.039.237/0001-14;
CPO DE SAO CRISTÓVÃO, 105 - SAO CRISTÓVÃO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20921440;
Valor: R\$ 7.568,64.

ULLIAN ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, CNPJ nº. 45.517.000/0004-44;
Av. Bercy Gandini, 457 - Vila Toninho, SAO JOSÉ DO RIO PRETO/SAO PAULO, CEP 15077000;
Valor: R\$ 58.572,14.

UTIMIL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº. 88.784.061/0001-38;
Viço Costa, 272 B - Desvio Rizzo, CAXIAS DO SUL/RIO GRANDE DO SUL, CEP 95112095;
Valor: R\$ 25.911,00.

VALORIS DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE INFORM E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº. 10.904.445/0001-50;
R SILVA BUENO, 867 – Ipiranga, SAO PAULO/SAO PAULO, CEP 4208000;
Valor: R\$ 380,00.

VARREBRAS IND. COM. DE VASS E RODOS LTDA, CNPJ nº 37.154.986/0001-64;
Setor de Industrias Qd 01 Lts 89/95, CEILANDIA CENTRO/DISTRITO FEDERAL, CEP 72265010;
Valor: R\$ 2.107,38.

VAZ E SANTOS COMERCIO DE LUMINÁRIAS LTDA –ME, CNPJ nº 07.258.793/0001-92;
Qi 16 Lt 12 a 14, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, CEP 72135160
Valor: R\$ 69.491,33.

VAZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº. 01.039.363/0001-01;
RUA 224 nº. 22 - SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GOIÁS, CEP 74530160;
Valor: R\$ 552,00.

VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, CNPJ nº. 01.036.755/0001-09;
AV ALMEDA ODILON SANTOS, 200 - ST INDUSTRIAL AEROPORTO, ANÁPOLIS/GOIÁS, CEP 72000000;
Valor: R\$ 1.164,00.

VIAÇÃO RÁPIDO PLANALTINA LTDA , CNPJ nº. 37.591.153/0001-60;
QD 11 MR 01 LOTES 18/23 E 30/35, PLANALTINA DE GOIÁS/GOIÁS, CEP 73750000;
Valor: R\$ 220,80.

VIDRO REAL IND. E COM. DE PASTILHAS DE VIDROS LTDA., CNPJ nº. 51.123.065/0001-65;
Av João Pinto, 1056 - PARQUE EMPRESA, MOGI MIRIM/SAO PAULO, CEP 13803360;
Valor: R\$ 27.556,62.

VML COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ nº. 08.937.537/0004-37;
AVE TALMA RODRIGUES RIBEIRO, 1251 - PORTAL DE JACARAPE, SERRA/ESPIRITO SANTO, CEP 29173795;
Valor: R\$ 190.608,01.

VTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE GABINETES E ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS, CNPJ nº. 09.258.383/0001-77;
R AMAZONAS, 1430 - Santo Antônio, SAO CAETANO 00 SUL/SAO PAULO, CEP 9540202;
Valor: R\$ 2.359,18

Total dos créditos quirografários: R\$ 90.310.515,41

CREDITOS COM GARANTIA SUBORDINADOS - Art. 83, VII, da Lei 11.101/2005.

IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, CNPJ: 03.659.166/0028-22
Valor: R\$ 360,00.

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DURAMAR IDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda., CNPJ nº. 01.021.560/0001-95, Processo nº.: 2013.01.1.006902-8. (Art. 7º, §2º c/c art. 8º da Lei nº. 11.101/2005) Administrador Judicial: Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº 26.030.

O Doutor FERNANDO VIEGAS PARENTE, OAB/DF Nº. 26.030, Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL de DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda., CNPJ nº. 01.021.560/0001-95, Processo nº.: 2013.01.1.006902-8, em trâmite nesta Vara de Falências,

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2012.01.1.196057-4

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Cuida-se de pedido de Recuperação Judicial, na forma do artigo 52 da Lei Falimentar, ajuizada por PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 38.003.984/0001-37, ST SIA Sul Trecho 03, lotes 05/55 e 10\60, Brasília/DF.

Alega que iniciou e desenvolve atividade econômica no ramo do materiais de construção desde agosto de 1993.

Informa que visando melhoria de suas atividades e aumento de seu volume de faturamento realizou transformação para o modelo HOME CENTER. Argúi que tal iniciativa lhe exigiu grandes investimentos, o que lhe gerou a necessidade de captação de recursos no mercado financeiro.

Argumenta que o ano de 1.999 foi marcado por turbulências e instabilidades econômicas que culminaram com a alta desvalorização cambial. Alega que tal situação fez com que as instituições financeiras cortassem linhas de crédito que mantinham com grande parte das empresas usuárias de seus serviços.

Informa que já se beneficiou de concordata, cujo ingresso ocorreu em 1.999, nos moldes previstos no Decreto-Lei nº 7.661/45, concluído no ano de 2.004, após pagamento dos credores.

Argúi ainda que, por consequência natural dos elevados custos financeiros enfrentados pela requerente, registrou-se expressivos prejuízos financeiros em suas operações o que levou a aumentar seu endividamento para garantir os compromissos firmados com os fornecedores e a continuidade de suas atividades.

Acrescenta que o fato de os custos financeiros ficarem mais elevados e o crédito mais reduzido, não vem conseguindo sustentar o empreendimento.

Esclarece que, em razão dos vários problemas de ordem financeira enfrentados, sua inadimplência alcançou as obrigações tributárias e, também, seus fornecedores.

Salientou que todos esses problemas foram administrados com muita firmeza até esse momento, onde não se vislumbram alternativas para obtenção de linhas de crédito junto a instituições financeiras e fornecedores.

Diz que, diante dos números econômicos apresentados para nosso país com o crescimento do crédito para a construção civil, o empreendimento é viável econômica e financeiramente. Apresenta números estatísticos para consubstanciar suas alegações.

Assevera que cumpre os requisitos objetivos para deferimento do presente pedido. Afirma que nunca teve falência decretada, e não teve concedida Recuperação Judicial nos últimos anos.

Concluiu com apresentação de demonstrações contábeis, relação de credores, relação de empregados, certidão de regularidade, ato constitutivo, relação de bens particulares da sócia administradora, extratos bancários e certidões dos cartórios de protestos.

Requer ao final, além do processamento da recuperação judicial: 1) nomeação do administrador judicial; 2) dispensa da obrigação de apresentação de certidões negativas para o exercício das suas atividades empresariais; 3) seja determinada a suspensão de todas as ações e execuções em trâmite contra a Requerente; 4) determinar a intimação do MP; d) expedição de ofícios ao SERASA e SPC, a fim de que se suspendam eventuais restrições creditícias relativamente aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Apresentou os documentos de fls. 26/368 para comprovação de suas alegações.

À fl. 370, 422 e 522, atos judiciais que determinaram emendas à inicial.

Às fls. 372/415, 425/517 e 526/575, emendas recebidas pelas decisões de fls. 370, 522 e 577.

À fl. 580 - O Ministério Público oficiou pela sua NÃO intervenção no feito, naquele momento.

À fls. 585/586, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e publicado o edital, conforme certificação de fl. 647.

Às fls. 720 e 993/994, o Distrito Federal a União Federal informam a existência de débitos da parte da requerente.

Às fls. 914/965, a administradora judicial informa que foram apresentadas 36 (trinta e seis) divergências e habilitações contra a primeira relação de credores (publicada em 20.02.2013) e, ainda, apresentou a segunda relação de credores.

Às fls. 779/906, apresentado o Plano, esse foi recebido à fl. 967, ato que também determinou a publicação de edital conjunto para eventuais objeções ao Plano de Recuperação Judicial ou impugnações à 2ª Relação de Credores.

Às fls. 1050, ato que certificou a publicação do edital da 2ª Relação de Credores (art. 7º, § 2º da LRE).

Às fls. 1072/ 1076, manifestação do MP pela intimação da Requerente para dizer sobre parecer técnico emitido pelo serviço interno daquele órgão.

Intimada a Requerente nos termos pugnados, protocolizou a petição de fl. 1195/1259, da qual deu-se nova vista ao órgão ministerial, que culminou pela manifestação de fls. 1275/1277, com novo pedido de intimação da autora, respaldado por parecer técnico daquela Instituição.

Às fls. 1362/1368 e 1370/1438, resposta da recuperanda às solicitações do Ministério Público.

Às fls. 1165 e 1179, atos que receberam objeções ao Plano de Recuperação e determinou designação de Assembléia-Geral de Credores e determinou publicação de edital de convocação para Assembléia-Geral de credores.

À fl. 1187, certificação de disponibilização do edital acima.

Às fls. 1285/1302 e 1446/1476 e 1690/1724, Atas das Assembléias-Geral de Credores, que informa a aprovação por unanimidade dos presentes.

Às fls. 1486/1487, foram fixados honorários do administrador judicial, contra o qual houve interposição de recurso recebido e concedido suspensão do cumprimento da decisão.

Às fls. 1440/1442, parecer ministerial por nova intimação da requerente, cuja resposta está juntada às fls. 1496/1664.

Remetidos os autos ao MP para parecer, este com base ainda em parecer de seu serviço interno, oficia pela NÃO homologação do Plano de Recuperação Judicial da Requerente (fls. 1683/1684 e 1777).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Em que pese a manifestação contrária do respeitável órgão ministerial, o plano de recuperação judicial foi devidamente apresentado e publicada a relação de credores, conforme relatado acima, entendo que todos os requisitos legais para a concessão da recuperação judicial foram observados.

Observe-se que na ação de recuperação judicial, o legislador concursal exigiu que o empresário, somente ele, seja o autor do pedido, que tome a iniciativa de salvar, da falência, a empresa explorada, mediante a propositura de um plano de reestruturação perante os seus credores. Referido plano deve ser apresentado dentro do prazo assinalado pela lei, para que os credores o analisem e o aprovem (artigos 48, 53 e 55).

A discordância retratadas pelas objeções apresentada ao plano de recuperação judicial ordinário, levou à convocação da assembléia-geral de credores onde as partes envolvidas no processo de recuperação judicial - devedor e credores - dialogaram e construíram o projeto de reestruturação da empresa (artigos 35 e ss - e 56).

As manifestações contrárias ao deferimento do pedido por parte do Ministério Público, embasadas em

pareceres internos daquele órgão não vinculam o magistrado em suas decisões e nem podem alterar a própria letra lei, muito menos o seu objetivo, sua funcionalidade.

Em plano de recuperação judicial, em que as partes envolvidas se ajustaram - na falta de comprovação de nulidade - entendo que deve ser homologado pelo juiz, ao qual não cabe interferir no seu conteúdo (art. 58, caput, da NLF). A documentação que instrui a petição inicial é dirigida aos credores (verdadeiros juizes da causa), visando convencer-lhes da viabilidade do plano de salvação empresarial. Dirige-se, também, ao MP, para análise de eventuais fraudes ou crimes falimentares, não para uma auditoria contábil formal. Se devedor e credores acertaram-se em conciliação realizada em Assembléia designada com essa finalidade, o benefício legal não pode ser negado em face de possíveis incoerências encontradas pelo setor técnico do MP. A empresa está em crise e toda crise tem sintomas de enfermidade. A recuperação visa equacioná-la, e se os credores concordam com o sacrifício coletivo, um olhar externo e frio não podem impedir o soerguimento da empresa.

A moderna legislação falimentar, que exige uma interpretação também moderna, conferiu aos credores verdadeira competência para deferir ou não a recuperação judicial, pois são eles que podem apresentar objeção ao plano de recuperação judicial e, uma vez apresentada alguma objeção, julgá-la em assembléia-geral de credores. Tal dispositivo demonstra que a intenção do legislador, em clara disposição contrária ao que dispunha o Decreto-lei n.º 7.661/45, foi diminuir o campo de atuação, na recuperação judicial, tanto do juiz, quanto do promotor de justiça, ainda que não se queira concordar aqueles que defendem uma atuação mínima do Ministério Público, há de se concordar que a fiscalização não pode ir além, no plano de ordem material, ou do exame da violação dos requisitos legais para a recuperação, ou do exame de fraude à lei ou abuso de direito, quer por parte do devedor, quer dos credores, ou de acordos contrários à lei, à moral, aos bons costumes, à boa-fé objetiva, ao interesse público etc. No caso dos autos, a manifestação do MP não aponta qualquer indício de fraude ou de crime falimentar a justificar a denegação da recuperação judicial.

Além disso, no procedimento de recuperação extrajudicial, o artigo 164 dá ao juiz o poder de homologar a tal recuperação, sem oitiva do MP, salvo se verificar alguma hipótese de fraude, nos termos do artigo 130.

Neste sentido, cumpre mencionar que o revogado Decreto-Lei 7.661/1945, estipulava que: "O representante do Ministério Público, além das atribuições expressas na presente Lei, será ouvido em toda ação proposta pela massa ou contra esta. Caber-lhe-á o dever, em qualquer fase do processo, de requerer o que for necessário aos interesses da justiça, tendo o direito, em qualquer tempo, de examinar todos os livros, papéis e atos relativos à falência ou à concordata".

Veja que tal dispositivo não foi reproduzido na nova legislação falimentar, porquanto, o art. 4º, da L.R.F. foi objeto de veto pelo Presidente da República. O veto se deu justamente pela ampla atribuição conferida pela Câmara dos Deputados à atuação do MP, contrariando a redação aprovada pelo Senado Federal, que restringia a atuação aos processos em que houvesse indícios de fraude ou de crime falimentar (aqui residiria o interesse público).

Contudo, o atual diploma reserva ao Ministério Público, além da titularidade da ação penal falimentar (art. 187, L.R.F.), algumas hipóteses de interveniência obrigatória, prescrevendo que NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL o Ministério Público deverá ser intimado da decisão do Juiz que deferir seu processamento e NA FALÊNCIA da sentença que decretar a falência do devedor (arts. 52 e 99, inciso XIII, L.R.F.). Além disso, em qualquer modalidade de alienação deverá ser intimado pessoalmente, sob pena de nulidade (art. 142, § 7º), detendo legitimidade para impugnar a relação de credores (art. 8º, caput, L.R.F.), de reclamar informações ao falido (art. 105, inciso VI, L.R.F.), de propor ação revocatória (art. 132), dentre outras atribuições.

Reprisa-se que a nova Lei falimentar mitigou a intervenção ministerial, devendo ser intimado somente nas hipóteses previstas em lei ou quando circunstância excepcional recomende e justifique a sua intervenção.

Na lição de Fábio Ulhoa Coelho, "Pela simples comparação dos dois dispositivos (o da lei anterior e o vetado), percebe-se que uma das mais importantes alterações trazidas pela nova Lei de Falências diz respeito ao papel do Ministério Público nos feitos falimentares. Ele não atua mais em toda ação de que seja parte a massa; não mais tem o dever de se pronunciar em qualquer fase do processo. A inexistência, na lei atual, de uma previsão genérica implica que o Ministério Público só terá participação na falência ou recuperação judicial nas hipóteses especificamente apontadas na lei (por exemplo: arts. 52, V, 99, XIII, 142, §7º, 154, §3º, etc.). (...)Por isso, o juiz somente deve enviar o processo de falência ou de recuperação judicial ao Ministério Público quando houver expressa e específica previsão legal (...) ou constitucional." (Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas: (Lei n. 11.101, de

9-2-2005), 6ª ed., São Paulo, Saraiva, 2009, pp. 28/29).

De sorte que, adotamos neste juízo, a postura de sempre remetermos os processos ao respeitável órgão ministerial para que, em face de suas atribuições nessas espécies de ação, possa avaliar o real interesse público com a perspectiva de detectar eventual fraude ou crimes para as providências que lhe são atribuídas. Essa é a posição adotada pelo conceituado Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"EMENTA

APELAÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO DECADÊNCIA
AÇÃO PRINCIPAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUSPENSÃO
HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.

- Desnecessária a intervenção do Ministério Público em ação em que figura empresa em recuperação judicial art. 4º da Lei 11.101, de 2005, vetado ausente interesse público;

- Descabido o arresto de dívida novada (art. 820, do Código de Processo Civil e art. 59, da Lei de Falência) inviável a propositura de demanda individual em razão da suspensão operada por força da recuperação judicial arresto inadmissível, sob risco de violação dos créditos homologados no plano de recuperação precedentes;
RECURSO DA RÉ (AGRENCO) PROVIDO, PREJUDICADO O RECURSO DA AUTORA."

Penso que a pior das recuperações é melhor que a melhor das falências. Tanto que o artigo 95 da atual Lei Falimentar permite o requerimento de recuperação judicial como meio de defesa na falência requerida por credor

Ademais, corroborando a pretensão da empresa recuperanda com anuência de seus credores, o próprio órgão interno do Ministério Público, em parecer técnico à fl. 1076, item 16, que respalda a cota ministerial, concluiu, in verbis: " 16. Assim, diante das considerações feitas no parágrafo 13 e 14, resta evidenciado que a recuperanda se encontra em crise econômico-financeira".

Dessa forma, com todo respeito dispensado a essa Instituição fiscalizadora, não tendo sido apontado nenhum tipo de crime ou fraude, torna-se desnecessária, data vênia, sua intervenção neste momento do feito. Repiso, uma vez que não foi ventilado qualquer delito ou fraude que atraia seu interesse. Analisar a crise da empresa, seus contornos, a contabilidade formal da empresa, para efeito de recuperação, data venia, é atribuição que a lei conferiu aos credores, não aos órgãos estatais.

Quanto a apresentação de certidões negativas, necessária é sua liberação por não descumprir o disposto no artigo 57 da Lei n. 11.101/2005 e tampouco não violar disposição dos arts. 151, 205, 206 do Código Tributário Nacional.

O Plano foi aprovado na AGC e foi aprovado por unanimidade, com a participação do Administrador Judicial. Demais observações são desnecessárias neste campo, pois exigência de certidões negativas de débitos para homologação do plano aprovado pelos credores não tem suporte, em face da omissão do Poder Executivo que, até o momento, não criou instrumento normativo que permitisse parcelamento adequado dos débitos fiscais. Por isso, fica dispensada a apresentação de tais documentos exigidos pelo artigo 57, da Lei nº 11.101/2005 e artigo 191-A do CTN, diante do não cumprimento do artigo 68 da nova Lei, cuja previsão de parcelamento do crédito tributário para devedores em recuperação judicial ainda não está regulamentada.

Destarte, CONCEDO à sociedade empresária requerente a recuperação judicial, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005, HOMOLOGANDO o plano de recuperação estabelecido no Plano apresentado às fls. 779/906 e retificado em Assembléia Geral de credores (fls. 1285/1302 e 1446/1476 e 1690/1724), o qual deverá ser cumprido fielmente sob a fiscalização do administrador judicial.

Intime-se a recuperanda para a atualização dos débitos e início dos pagamentos, independentemente de habilitação de credores.

Dê-se vista ao administrador judicial e ao MP.

Brasília - DF, segunda-feira, 13/01/2014 às 16h53.

27/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Processo Incluído em pauta : 13/01/2014

29 - Processo nº 2013.01.1.006902-8/TJDFT.....	1340
29.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1341
29.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1343
29.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1356
29.4 - Concessão da Recuperação Judicial.....	1357

Circunscrição :1 - BRASÍLIA

Processo :2013.01.1.006902-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram documentos.

Recebeu-se a Inicial e determinou-se a remessa dos autos ao Ministério Público, que oficiou pela desnecessidade de sua intervenção no feito na atual fase processual, fls. 481.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão-somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à CSG 05, Lotes 04 e 15, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.021.560/0001-95 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0078968-0, que tem por objetivo social a indústria, o comércio, e a importação e exportação de tintas, sociedade administrada pelos sócios JOÃO BATISTA DE BRITO MACHADO JUNIOR, CPF 780.503.241-68, e JANIS POLLYANE MACHADO LOPES, CPF 875.870.251-20.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial, o advogado Fernando Parente Viegas, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer

27/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Sentença registrada. Publique-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2013 às 16h37.

Processo Incluído em pauta : 01/02/2013

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA NOVA CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.626.157/0001-15, Processo nº.: 19026/96 (Art. 132, §2º do Decreto-Lei nº 7.661/45)

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este meio, cientifica a terceiros interessados, que, com base no art. 132 da Lei de Falências (Decreto-Lei nº. 7661/45), foi declarada ENCERRADA a falência de NOVA CASA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.626.157/0001-15, nos autos do Processo nº.: 19026/96, deste Juízo, podendo os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, inclusive interpor recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira publicação da sentença de fls. 1596/1596 verso, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos o site à CSG 05, Lotes 04 e 15, Taguatinga/DF, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 16h37min, do dia 01 de fevereiro de 2013, foi deferido o **PROCESSAMENTO** da Recuperação Judicial da sociedade empresária retro, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: ?DURAMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.021.560/0001-95, estabelecida à CSG 05 Lotes 04 e 15, Brasília - DF, e com filial à Av. Solimões 1.021, - Distr. Ind. Manaus - AM,; via de seus procuradores infra-assinados, com instrumento de mandato incluso e escritório profissional localizado no endereço impresso abaixo, onde receberão as intimações de praxe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, requerer a presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de forma a viabilizar o pagamento integral de seu passivo, o que o faz consubstanciada nos argumentos fáticos e substratos jurídicos a seguir articulados: **1. Comentários Iniciais: A DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** doravante simplesmente denominada **DURAMAR** ou **REQUERENTE** faz parte integrante de um Grupo Empresarial denominado **GRUPO CBMFEL**. As empresas que integram o **GRUPO CIMFEL** são, além da própria **DURAMAR**, as seguintes: **PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.003.984/0001-37, estabelecida à ST SIA Sul Trecho 03, lotes 05/55 e 10/60, Brasília - DF; doravante denominada **PIAZUMA; MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.934.176/0001-71, estabelecida à AV. CL 105 Lotes A, B, C e D, Santa Maria, Brasília - DF; doravante denominada **MAPA; CIMEXPO - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.434.358/0001-83, estabelecida à TR Trecho 01, conjunto 08, Lote 16, Pólo JK, Santa Maria, Brasília - DF., doravante denominada **CBMEXPO; e, BELOTOKE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.571.144/0001-72, estabelecida no TR Trecho 01, conjunto 08, Lote 16, Pólo JK, Santa Maria, Brasília - DF, doravante denominada **BELOTOQUE**. Em 14/12/2012, o **GRUPO CIMFEL** protocolou Pedido de Recuperação Judicial na Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, onde todas as empresas do Grupo fizeram parte do pólo ativo, ante a interdependência administrativa/financeira das empresas. Em 18/12/2012 o Exmo. Sr. Juiz de Direito respondente pela Vara proferiu despacho no sentido de que os pedidos de recuperação judicial fossem feitos individualmente para cada empresa, concedendo prazo para a indicação de qual empresa permaneceria no processo, autorizando o desentranhamento dos documentos pertinentes às demais empresas. Em 19/12/2012, o **GRUPO CIMFEL** protocolou pedido de reconsideração, salientando da necessidade de manutenção de todas as empresa no pólo ativo. Entretanto, em 11/01/2013 referido pleito foi negado. Na mesma data, o **GRUPO CIMFEL**, cumprindo então o determinado pela decisão proferida, indicou como sendo a **PIAZUMA** a empresa primeira a solicitar a Recuperação Judicial, procedendo ao desentranhamento dos

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

Diretora de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DE DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda., CNPJ nº. 01.021.560/0001-95, Processo nº.: 2013.01.1.006902-8.

(Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda.,** CNPJ nº. **01.021.560/0001-95**, Processo nº.: **2013.01.1.006902-8**, estabelecida no endereço sito à CSG 05, Lotes 04 e 15, Taguatinga/DF, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 16h37min, do dia 01 de fevereiro de 2013, foi deferido o **PROCESSAMENTO** da Recuperação Judicial da sociedade empresária retro, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: ?DURAMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.021.560/0001-95, estabelecida à CSG 05 Lotes 04 e 15, Brasília - DF, e com filial à Av. Solimões 1.021, - Distr. Ind. Manaus - AM,; via de seus procuradores infra-assinados, com instrumento de mandato incluso e escritório profissional localizado no endereço impresso abaixo, onde receberão as intimações de praxe, vem respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, requerer a presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de forma a viabilizar o pagamento integral de seu passivo, o que o faz consubstanciada nos argumentos fáticos e substratos jurídicos a seguir articulados: **1. Comentários Iniciais: A DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** doravante simplesmente denominada **DURAMAR** ou **REQUERENTE** faz parte integrante de um Grupo Empresarial denominado **GRUPO CBMFEL**. As empresas que integram o **GRUPO CIMFEL** são, além da própria **DURAMAR**, as seguintes: **PIAZUMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.003.984/0001-37, estabelecida à ST SIA Sul Trecho 03, lotes 05/55 e 10/60, Brasília - DF; doravante denominada **PIAZUMA; MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.934.176/0001-71, estabelecida à AV. CL 105 Lotes A, B, C e D, Santa Maria, Brasília - DF; doravante denominada **MAPA; CIMEXPO - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.434.358/0001-83, estabelecida à TR Trecho 01, conjunto 08, Lote 16, Pólo JK, Santa Maria, Brasília - DF., doravante denominada **CBMEXPO; e, BELOTOKE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.571.144/0001-72, estabelecida no TR Trecho 01, conjunto 08, Lote 16, Pólo JK, Santa Maria, Brasília - DF, doravante denominada **BELOTOQUE**. Em 14/12/2012, o **GRUPO CIMFEL** protocolou Pedido de Recuperação Judicial na Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, onde todas as empresas do Grupo fizeram parte do pólo ativo, ante a interdependência administrativa/financeira das empresas. Em 18/12/2012 o Exmo. Sr. Juiz de Direito respondente pela Vara proferiu despacho no sentido de que os pedidos de recuperação judicial fossem feitos individualmente para cada empresa, concedendo prazo para a indicação de qual empresa permaneceria no processo, autorizando o desentranhamento dos documentos pertinentes às demais empresas. Em 19/12/2012, o **GRUPO CIMFEL** protocolou pedido de reconsideração, salientando da necessidade de manutenção de todas as empresa no pólo ativo. Entretanto, em 11/01/2013 referido pleito foi negado. Na mesma data, o **GRUPO CIMFEL**, cumprindo então o determinado pela decisão proferida, indicou como sendo a **PIAZUMA** a empresa primeira a solicitar a Recuperação Judicial, procedendo ao desentranhamento dos

documentos pertinentes às demais empresas e juntando relação de credores e demonstrativo de fluxo de caixa, relativamente apenas à empresa PLAZUMA. Nessas condições e na esteira do entendimento de V. Exa., agora a empresa **DURAMAR** vem, de igual forma, formular o presente **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, e, para tanto, vem pela presente apresentar, seu histórico, os motivos de suas dificuldades atuais e os documentos necessários, já desentranhados do processo inicial, onde atualmente somente consta a empresa **PIAZUMA**, necessários a instruir o presente Pedido. [...].

3. Do início e motivos da crise atual: A crise atualmente vivenciada pelo **GRUPO CIMFEL** adveio de várias situações internas e externas enfrentadas pelas empresas que compõem o GRUPO de um modo geral e também por situações específicas diretamente relacionadas à atividade da **DURAMAR**. Referidas situações, que afetaram não só a **DURAMAR** como as demais empresas do **GRUPO CIMFEL**, são resumidas a seguir.

3.1. A crise mundial de 2008 e seus reflexos na economia brasileira A crise econômica mundial que sobreveio no final de 2008, iniciada nos Estados Unidos e que se agravou a partir de 2.010 em países da comunidade européia (principalmente Grécia, Itália, Espanha, e Portugal), trouxe como consequência para o mercado brasileiro a drástica retração na concessão de crédito. O reflexo imediato do aludido evento foi o abalo significativo de todo mercado formado ao redor da atividade bancária e que desta dependia de forma crucial para o financiamento e operacionalização de suas atividades. Sem se diferenciar de outras empresas que sofreram os reflexos da crise, a **DURAMAR** passou, de uma hora para outra, a enfrentar severas dificuldades de acesso ao crédito, outrora disponibilizado em abundância, primordialmente em instituições financeiras de primeira linha. Diante do novo cenário que se apresentou, a **DURAMAR** e o restante do **GRUPO CIMFEL**, tentaram buscar junto as instituições financeiras recursos para tentar manter seus níveis de operação dentro de uma normalidade programada, o que infelizmente não se mostrou possível diante da resistência verificada no mercado creditício em razão do temor de agravamento da crise e do visível aumento das taxas de juros praticadas.

3.2. A recorrência a bancos em função dos investimentos nas obras: Nos últimos anos o **GRUPO CIMFEL** envidou esforços para aquisição de terrenos destinados a construção de sua indústria e lojas, tudo visando alcançar a implantação plena dos projetos vinculados ao Programa de Desenvolvimento Econômico - PRO DF. Dentre os projetos vinculados ao Programa Pró-DF, destaca-se a nova unidade industrial da empresa **DURAMAR** em **SAMAMBAIA-DF**. Em que pese a postura até certo ponto agressiva dos diretores da **DURAMAR**, isto do ponto de vista mercadológico, o fácil acesso ao crédito pela empresa e a farta disponibilização de recursos pelas instituições financeiras à empresa **PLAZUMA**, integrante do **GRUPO CIMFEL**, afiançavam-lhes na execução dos projetos. Não obstante, com a mudança de postura do mercado financeiro diante da crise mundial, o acesso ao crédito restou dificultado, o dinheiro escasseou-se, as garantias exigidas se tornaram cada vez maiores e as taxas mais elevadas. Assim, com o passar dos anos, o Brasil consolidou-se como o melhor e mais rentável mercado para as instituições financeiras, justamente pelas altíssimas taxas de juros praticadas pois, afora a taxa básica de juros praticada (CDI), os spreads praticados pelas Instituições chegaram a ser de até 3% ao mês. Desta forma, o custo financeiro para a empresa, em muitas vezes ultrapassou os 30% ao ano. [...].

7. Da competência: A Lei n.º 11.101/2005, no mesmo passo trilhado pelo art. 7º do DL 7661/45, dispõe em seu artigo 3º que "é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência, o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil". Sobre a definição de estabelecimento principal a jurisprudência superior (STF e STJ), já se posicionou: "Não é aquele a que os estatutos da sociedade conferem o título de principal, mas o que forma concretamente o corpo vivo, o centro vital das principais atividades comerciais do devedor, a sede ou núcleo dos negócios, em sua palpitante vivência material". (Jurisprudência citada por Celso Marcelo de Oliveira, in comentários à Nova Lei de Falências, Thomson, IOB, 2005, p. 110, fazendo referência à RTJ 81/705). "O juízo competente para processar e julgar pedido de falência e, por conseguinte, de concordata, é o da marca onde se encontra o centro vital das principais atividades do devedor, conforme o disposto no art. 7º da Lei de Falências (Decreto-Lei n.º 7.661/45) e firme entendimento do Superior Tribunal de Justiça a respeito do tema. (CC 37736/SP, Segunda Seção, Rei. Ministra Nancy Andrighi, j. 11/06/2003, DJ 16/08/2004). Assim, considerando que a direção da empresa, o comando de todas as operações comerciais e financeiras de maior vulto são exercidos nesta cidade de Brasília - DF, é competente para conhecer do pedido a Vara Especializada de Falências, Recuperações Judiciais e afins.

Dos pedidos formulados Diante de todo exposto, serve a presente para requerer a Vossa Excelência que se digne a **DEFERIR** o processamento da recuperação judicial da sociedade Requerente, cujo protocolo deverá retrotrair à data do primeiro protocolo, ou seja, 14/12/2012, nos exatos termos do artigo 52 da Lei de Recuperação de Empresas, bem como, no mesmo ato, se digne: Nomear administrador judicial em conformidade com o artigo 21 (profissional idôneo, preferencialmente advogado, economista, administrador de empresas ou contador, ou pessoa jurídica especializada), para cumprir com os deveres estabelecidos no artigo 22 e demais disposições da Lei de Recuperação de Empresas; Dispensar a Requerente da obrigação de apresentação de certidões negativas para o exercício das suas atividades empresariais; Determinar a suspensão de todas as ações e execuções em trâmite contra as Requerentes, enumeradas no anexo próprio; Determinar a intimação do i. Representante do Ministério Público para que fique ciente do presente procedimento, possibilitando, assim, a sua eventual intervenção do feito; Seja determinada a expedição de ofícios ao SERÁS A e SPC, a fim de que se suspendam eventuais restrições creditícias relativamente aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial. Deferido o processamento da recuperação judicial, esclarece a Requerente que, mensalmente, apresentarão as suas contas demonstrativas, bem como, dentro do prazo legal, apresentarão o seu plano de recuperação para, ao final, depois de cumpridas as obrigações nele previstas, ser, por sentença, declarado o encerramento da recuperação judicial, nos exatos termos do artigo 63 da Lei n.º 11.101/05. Esclarece a Requerente que o alegado será provado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção. Dá-se à presente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que se fizerem necessários. Termos em que, Pede e espera deferimento. Brasília - DF, 17 de janeiro de 2.013. Dr. Eduardo Urany de Castro Advogado - OAB/GO n.º 16.539 e Dra. Terezinha Urany de Castro, Advogada, AO/GO n.º 2.725.

DISPOSITIVO DA DECISÃO : ?[...] a) Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, estabelecida à CSG 05, Lotes 04 e 15, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.021.560/0001-95 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.2.0078968-0, que tem por objetivo social a indústria, o comércio, e a importação e exportação de tintas, sociedade administrada pelos sócios JOÃO BATISTA DE BRITO MACHADO JUNIOR, CPF 780.503.241-68, e JANIS POLLYANE MACHADO LOPES, CPF 875.870.251-20. b) Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial, o advogado Fernando Parente Viegas, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. c) Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. d) Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. e) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. f) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. g) Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30)

dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). **h)** Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. **i)** A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. **j)** Sentença registrada. Publique-se. Intimem-se. Brasília - DF, sexta-feira, 01/02/2013 às 16h37. (a) Caroline Santos Lima. Juíza de Direito Substituta.?

Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial, **Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº 26.030, com escritório profissional no endereço sito no SEPS 705/905, Bloco C, Sala 03, Centro Empresarial Mont Blanc, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-055, Tel. (61) 4102-6700 e (61) 9212-1898**, suas **HABILITAÇÕES** ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as **HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS** deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de **30 (trinta) dias**, o prazo para os credores apresentarem **objeções ao Plano de Recuperação Judicial**, nos termos do art. 55 da Lei nº. 11.101/2005 (Lei de Falência). Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco ?N?, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2013. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

RELAÇÃO DE CREDORES:

CRÉDITO(S) TRABALHISTA(S) :

1. Adriano Jorge Passos Rodrigues;

Rua São Gabriel, 39, Alvorada I, Manaus/AM, CEP 69042-770;

Valor: R\$ 4.105,50

2. Aderson de Oliveira Clemente;

Rua A-1, Quadra 05 nº. 24, Canarana, Cidade Nova/AM, CEP 69097-290;

Valor: R\$ 10.394,65.

3. Antonio Gomes Filho;

Rua 04, Yael Bl. BB nº. 108, Laranjeiras, Manaus/AM, CEP 69058-690;

Valor: R\$ 1.263,72.

4. Augusto Vieira Nunes;

Rua Ayrton Sena. 154 ? Mauzinho, Manaus/AM, CEP 69075-000;

Valor: R\$ 2.701,90.

5. Carlos Roberto Oliveira Barbosa;

Rua Sol Nascente, 675 - Japim, Manaus/AM, CEP 69078-170;

Valor: R\$ 8.157,25.

6. David Lira da Silva;

Rua 11, Quadra 12 nº. 20, São José, Manaus/AM, CEP 69086-120;

Valor: R\$ 4.070,16.

7. Edelson Santos Gomes;

Rua 04, Yaell, Bl. 8-B nº. 108, Laranjeiras, Manaus/AM, CEP 69058-690;

Valor: R\$ 2.755,34.

8. Gino Delmr Moares;

Rua Três, 448 ? Alfredo nascimento, Manaus/AM, CEP 69000-000;

Valor: R\$ 2.370,00.

9.Haroldo Brasil;

Igarapé Araçá, Quadra 41 nº. 33, Armando, Manaus/AM, CEP 69089-160;

Valor: R\$ 1.300,28.

10.Ingreton Andrade Gonçalves;

Rua Coração de Jesus, 327 ? Cidade Nova, Manaus/AM, CEP 69099-574;

Valor: R\$ 2.669,34.

11.Isaac da Silva Cunha;

Rua Amazonas, 84 ? São José, Manaus/AM, CEP 69086-630;

Valor: R\$ 2.900,00.

12.Isaias Pereira de Souza Sobrinho;

QN 07, Conjunto 20, casa 39, Riacho Fundo/DF, CEP 71805-720;

Valor: R\$ 10.613,16.

13.Isaias Cunha Pereira Filho;

Rua Ayrton Sena, 30 ? Manausinho, Manaus/AM, CEP 69075-711;

Valor: R\$ 2.395,33.

14.Israel Tavares da Silva;

Rua São Francisco, 39 ? Zumbi II, Manaus/AM, CEP 69000-000;

Valor: R\$ 2.477,96.

15.Jandson Oliveira Jamel;

Estrada Compensa, 72 ? Santo Antonio, Manaus/AM, 69035-234;

Valor: 3.947, 91.

16.Janio da Silva;

Rua Monte Castelo, 596 ? Japim I, Manaus/AM, CEP 69078-510;

Valor: R\$ 2.238,36.

17.Jeane Lobo da Silva;

Rua Ipixuna, 1055 ? cachoeirinha, Manaus/AM, CEP 69020-050;

Valor: R\$ 4.670,25.

18.José Rodrigues de Sena;

Quadra 206, Conjunto 05, casa 24, Recanto das Emas/DF, CEP 72610-600;

Valor: R\$ 12.391,95.

19.Julena Dacio Pereira;

Rua Pessoa, 345 ? casa 01, São Lázaro, Manaus/AM, CEP 69076-510;

Valor: 9.333,15.

20.Juliane Castro de Lima;

Rua Brasil, 226 ? Coroado, Manaus/AM, CEP 69080-350;

Valor: R\$ 4.213,50.

21.Juvenez Souza Uchoa;

Rua 11, Quadra 21 nº. 02, Santa Maria, Aleixo/AM, CEP 69083-000;

Valor: R\$ 2.677,24.

22.Leonardo Felix Pereira,;

Rua Marcelo Santos, 394 ? Zumbi I, Manaus/AM, CEP 69084-624;

Valor: 2.424,66.

23.Manoel Soares dos Santos;

Rua s/n, Quadra 60, Lote 27, Águas Lindas/GO, CEP 72910-000;

Valor: R\$ 12.854,58.

24.Manuel Silva dos Santos;

Rua. Brasil, 838 ? Coroado, Manaus/AM; CEP 69080-350;

Valor: 2.300,96.

25.Marco Aurélio Bernardes;

Rua 08, Chácara 228, casa 16, Vicente Pires, Taguatinga/DF, CEP 72110-800;

Valor: R\$ 98.738,40.

26.Marco Aurélio Brito Encarnação;

Rua das Laranjeiras, 7 ? Coroado, Manaus/AM, CEP 69059-146;

Valor: R\$ 2.381,08.

27.Marcos Chaves Gadelha;

Rua J, casa 67, São Operário, Manaus/AM, CEP 69085-000;

Valor: 2.314,40.

28.Marco Sérgio Thiago Bentes;

Rua João Liberal, 10 ? Riacho Doce, Manaus/AM, CEP 69095-307;

Valor: R\$ 1.243,00.

29.Regiane Martins;

Rua Santa Rita, 269 ? Santa Luzia, Manaus/AM, CEP 69074-470;

Valor: R\$ 2.486,92.

30.Rodrigues de Sena;

Quadra 206, conjunto 05, casa 24, Recanto das Emas/DF, CEP 72610-600;

Valor: R\$ 2.478,39.

31.Samuel de Souza Feitosa;

Rua Varre Vento 3 nº. 20, São José, Manaus/AM, CEP 69085-000;

Valor: R\$ 10.974,72.

32. Shirles Campos Garcia;
Rua Três, Quadra 04 nº. 34, Castanheiro, Manaus/AM, CEP 69008-414;
Valor: R\$ 6.970,55.

33. Silvano Gomes de Jesus;
Rua José Francisco, 26 ? Tancredo Neves, Manaus/AM, CEP 69087-110;
Valor: R\$ 2.701,90.

34. Wanderley de Moura Simão;
Rua Itapany nº. 03, Col. Santo Antonio, Manaus/AM, CEP 69093-110;
Valor: R\$ 2.754,00.

35. Wendell Pereira;
Rua Amazonas, 591 ? Coroado I, Manaus/AM, CEP 69080-340;
Valor: R\$ 11.877,43.

36. Erivan da Silva Malveira;
Rua 21, Castelo Branco, 825, Parque Dez, Manaus/AM, 69055-390;
Valor: R\$ 23.582,79.

Total Geral Trabalhistas: R\$ 284.090,73 (duzentos e oitenta e quatro mil, noventa reais e setenta e três centavos).

CRÉDITO(S) QUIROGRAFÁRIOS:

1. Akzo Nobel Ltda., CNPJ nº. 60.561.719/0001-0044-63;
Est. Velha de São Miguel, 540 ? V. Nova Cumbica, Guarulhos/SP, CEP 07230-000;
Valor: R\$ 15.668,10.

2. Alcolina Ind. e Com. de Aditivos de Uso Industrial Ltda. ? ME, CNPJ nº. 01.133.299/0001-70;
Rua Manoel Gomes dos Santos, 2139 ? Jardim Independência, Cravinhos/SP, CEP 14140-000;
Valor: R\$ 2.203,33.

3. Aliança Navegação e Logística Ltda., CNPJ nº. 02.427.026/0016-22;
Rua Visconde do Rosário, 03 ? Comércio, Salvador/BA, CEP 40015-050;
Valor: R\$ 23.996,92.

4. Arzu Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº. 04.572.611/0001-65;
Av. Cumbica, esq. com a Rua Urvana, 327 ? Cid. Ind. Sat. São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07223-300;
Valor: R\$ 4.551,00.

5. Audisol Soluções em Saúde Ocupacional, CNPJ nº. 12.194.984/0001-78;
Rua Rio Javari, 07 ? Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69085-110;
Valor: R\$ 1.476,75.

6. Banco Bradesco S/A, CNPJ nº. 60.746.948/0001-12;
Cidade de Deus s/n Vila Yara, Osasco/SP, CEP 04578-000;
Valor: R\$ 80.744,03.

7. Banco do Brasil S/A, CNPJ nº. 00.000.000/0001-91;
SBS Quadra 04, Bloco C, Lote 32, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70000-000;
Valor: R\$ 102.886,21.
8. Banco Itaú Leasing S/A, CNPJ nº. 49.925.225/0001-48;
Praça Alfredo Egídio de Souza Aranha, Torre quatro nº. 100, São Paulo/SP, CEP 04751-050;
Valor: R\$ 276.741,08.
9. Banco Safra S/A, CNPJ nº. 58.160.789/0001-28;
Avenida Paulista, 2100 ? São Paulo/SP;
Valor: R\$ 594.695,08.
10. Becaf Transportes, Agenciamento e Logística Ltda., CNPJ nº. 07.478.962/000108;
Rod. Mário Andreaza s/n Guarita, Várzea Grande/MT, CEP 78150-000;
Valor: R\$ 50.954,46.
11. Blantech Indústria, Comércio e Serviços Ltda. ? ME, CNPJ nº. 02.234.066/0001-71;
Rua Lagrange, 178 ? Capela do Socorro, São Paulo/SP, CEP 04751-050;
Valor: 620,00.
12. Bomix Indústria de Embalagens Ltda., CNPJ nº. 01.561.279/0001-45;
Av. Aliomar Baleeiro, 1111 ? Jardim Cajazeiras, Salvador/BA, CEP 41230-455;
Valor: R\$ 31.415,98.
13. Brasília Atestados Médicos Para Empresas Ltda., CNPJ nº. 10.781.710/0001-50;
SIA Quadra 3-C, Área Especial ¼, Salas 201 e 202, Guará/DF, CEP 71200-000;
Valor: R\$ 7,09.
14. Brasília Indústria de Plásticos EIRELI ? EPP, CNPJ nº. 15.505.201/0001-18;
AE 5B AEPI Área Especial 10, Lote 07, Sobradinho/DF, CEP 73050-600;
Valor: R\$ 3.984,00.
15. Bruno Camarcio Lemes, CPF nº. 648.155.871-91;
SQSW 100, Bloco C, ap. 403, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70670-000;
Valor: R\$ 1.812,50.
16. C C B da Silva ? Rocha Distribuidora de Alimentos Ltda. ? ME, CNPJ nº. 04.087.717/0001-73;
ADE Quadra 200, Cj. 05, lote 20, Recanto das Emas/DF, CEP 72610-005
Valor: R\$ 397,82.
17. Cartonagem Padrão Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº. 04.005.382/0001-05;
Av. Perimetral Norte, 3933, Quadra 01, Lote 03, Goiânia/GO, CEP 74583-285;
Valor: R\$ 11.460,60.
18. CEB ? Companhia Energética de Brasília, CNPJ nº. 07.522.669/0001-92;
SIA Trecho 01, Área de Serviços Públicos, Bloco 6, Guará/DF, CEP 71200-010;

Valor: R\$ 2.907,45.

19.César da Conceição Araújo Lima;
QNJ 26, lote 17, Taguatinga/DF, CEP 72140-260;
Valor: 18.940,77.

20.César da Conceição Araújo Lima;
QNJ 26, Lote 17, Taguatinga/DF, CEP 72140-260;
Valor: R\$ 68.125,94.

21.Clariant S/A, CNPJ nº. 31.452.113/0013-95;
Av. Jorge Bey Maluf, 2163 ? Vl. Teodoro, Suzano, São Paulo/SP, CEP 08675-970;
Valor: R\$ 114.075,95.

22.Coloripel Artes Gráficas Ltda., CNPJ nº. 53.346.656/0001-27;
Rua da Independência, 866 ? Cambuci, São Paulo/SP;
Valor: R\$ 24.500,00.

23.Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, CNPJ nº. 00.082.024/0001-37;
Ed. Venâncio VI, sobreloja 13/15, Asa Sul, Brasília/DF; CEP 70000-000;
Valor: R\$ 6.675,37.

24.Companhia Metagraphica Paulista, CNPJ nº. 61.161.139/0004-54;
Loc. Via Principal 06 s/n, Qd. 09, Mod. 17, Daia, Anápolis/GO, 75133-590;
Valor: R\$ 149.790,50.

25.D.F.M. Indústria Química Ltda., CNPJ nº. 03.167.519/0001-57;
Rua Júlio Correa de Godoy, 134 ? Jardim Alvorada, Jandira/SP, CEP 06612-190;
Valor: R\$ 125.820,83.

26.Dever Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda., CNPJ nº. 53.137.527/0001-29;
Rua Geny Gusmão dos Santos, 48 ? Rio Abaixo, Suzano/SP, CEP 08690-090;
Valor: R\$ 55.338,78.

27.DGQ ? Distribuidora Goiânia de Produtos Químicos Ltda. ME, CNPJ nº. 13.706.975/0001-81;
Res. Crisântemo s/n, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP 74375-530;
Valor: R\$ 6.655,20.

28.DL Transportes Ltda. ME, CNPJ nº. 02.259.435/0001-80;
Goianazes, c/ R. Amores e c/ R. Apinajés, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74993-100;
Valor: R\$ 15.316,62.

29.DRY Color Especialidades Químicas Ltda., CNPJ nº. 56.207.590/0001-82;
Rua Pedro Suzan, 170 ? Parque Industrial, Cosmópolis/SP, CEP 13150-000;
Valor: R\$ 61.306,67.

30.Emergente Auto Alarme, CNPJ nº. 08.254.366/0001-63;

QS 05, Rua 800, Lotes 56/58, Taguatinga/DF, CEP 72000-000;

Valor: R\$ 1.752,50.

31.Etiplast Indústria e Comércio de Etiquetas Ltda., CNPJ nº. 12.521.222/000199;

QI 12, Taguatinga/DF, CEP 72135-120;

Valor: R\$ 1.955,00.

32.Fibrasa Nordeste S/A, CNPJ nº. 00.185.366/0001-71;

Rodovia BR 101 ? Norte, Km 52, Distrito Industrial, Abreu e Lima/PE, CEP 53520-015;

Valor: R\$ 46.797,30.

33.Filizola S/A Pesagem e Automação, CNPJ nº. 43.225.192/0006-51;

Rua João Ventura Batista, 450 ? Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02054-100

Valor: R\$ 628,46.

34.Filercal Mineração e Comércio Ltda., CNPJ nº. 00.420.347/0012-74;

Rodovia BR 060, Km 240,1, Zona Rural, Indiará/GO, CEP 75955-000;

Valor: R\$ 68.099,05.

35.Fos-Quimica e Derivados Ltda., CNPJ nº. 04.437.440/0001-61;

Rod. BR 354, Km 472, Arcos/MG, CEP 35588-000;

Valor: R\$ 10.950,00.

36.Francisco Passos dos Santos ME, CNPJ nº. 15.237.987/0001-30;

QR 212, conjunto ?J?, casa 07, Santa Maria/DF, CEP 72510-000;

Valor: R\$ 1.681,98.

37.G & J Indústria e Comércio de Artigos de Papelaria Ltda. ? ME, CNPJ nº. 10.798.304/0001-35;

ADE Conjunto 12, Lote 27, Samambaia Sul/DF, CEP 72304-712;

Valor: R\$ 268,80.

38.Gera Transportes Ltda. ME, CNPJ nº. 10.804.410/0001-49;

QNP 15, conjunto G, lote 15-A, Ceilândia/DF, CEP 72000-000;

Valor: R\$ 900,00.

39.Goiásfiller Mineração Ltda., CNPJ nº. 07.475.736/0001-65;

Rod. BR 060, Km 227,5, Zona Rural, Indiará/GO, CEP 75955-000.

Valor: R\$ 6.384,15.

40.IBAMA ? Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais, CNPJ nº. 03.659.166/0028-22;

Rua N nº. 50, Parque 10, Manaus/AM, CEP 69050-280;

Valor: R\$ 450,00.

41.INCAL ? Indústria Nacional de Calcário Ltda., CNPJ nº. 00.310.002/0001-87;

Loc. Córrego das Pedras s/n Itaoca, Cachoeiro do Itapemirim/ES, CEP 2935-000;

Valor: R\$ 126.000,00.

42. Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda., CNPJ nº. 00.048.785/0067-07;
SIA/Sul, Brasília/DF, CEP 71200-040;
Valor: R\$ 210,00;
43. Indústrias Parvani Limitada, CNPJ nº. 04.453.262/000162;
Av. Solimões s/n, Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-200;
Valor: R\$ 313.741,41.
44. J H Fornecimento de Alimentação Ltda. ME, CNPJ nº. 15.129.345/0001-17;
Rua João Pessoa, 558 ? Betânia, Manaus/AM, CEP 69073-550;
Valor: R\$ 1.250,00.
45. JJ. Comércio de Borracha Ltda. EPP, CNPJ nº. 07.998.847/0001-90;
Av. Autaz Mirim, 2816 ? Armando Mendes, Manaus/AM, CEP 69089-000;
Valor: R\$ 7.005,30.
46. JLN Material de Construção Ltda., 84.112.135/0001-39;
Av. Brasil, 2231 ? Compensa, Manaus/AM, 69036-110;
Valor: R\$ 1.111,15.
47. JM Transservice Itabapoana Ltda. ME, 09.542.470/0002-32;
Rod. BR 101, São José das Torres, Mimoso do Sul/ES, CEP 29400-000;
Valor: R\$ 841,86.
48. José Luiz Moio, CPF nº. 057.209.588-00;
Rua Campo Largo, 390 ? Mooca, São Paulo/SP, CEP 03186-010;
Valor: R\$ 4.800,00.
49. José Marcondes Dalescio de Sousa, CPF nº. 023.837.481-53;
QNM 40, conjunto 05, casa 45, Setor M Norte, Ceilândia/DF, 72000-000;
Valor: 3.328,44.
50. Kymera Minerals Beneficiamento e Comércio Ltda., CNPJ nº. 05.731.688/0001-56;
Rua Francisco Mendonça, 269 ? São Cristovão, Pará de Minas/MG, CEP 35660-394;
Valor: R\$ 6.000,00.
51. LA de CF Soares, CNPJ nº. 84.541.804/000198;
Rua João Alfredo, 457 ? São Geraldo, Manaus/AM, CEP 69053-270;
Valor: R\$ 5610,00.
52. LJ Guerra & Cia Ltda., CNPJ nº. 04.501.136/0001-36;
Av. Rodrigo Otávio, 4050 ? Japim, Manaus/AM, CEP 69077-000;
Valor: R\$ 1.106,74.
53. Lamberti Brasil Produtos Químicos Ltda., 48.795.926/0001-47;
Estrada Vasconcelos, 480 ? Nova Odessa/SP, CEP 13460-000;
Valor: R\$ 7.541,92.

54. Logical Systems Ltda. ? EPP, CNPJ nº. 02.426.147/0001-73
Av Treze de Maio, 13 ? Centro, Rio De Janeiro/RJ, CEP 20031-901;
Valor: R\$ 11,21.
- 55.LOG-IN - Logística Intermodal S/A, CNPJ nº. 42.278.291/0009-81;
Av. Marques de Olinda, 126 - Recife Antigo, Recife/PE, CEP 50030-000;
Valor: R\$ 656.551,52.
- 56.Madepa Comercio, Industria de Embalagens e Cartonagens Ltda., ? EPP, CNPJ nº. 72.608.037/0001-08;
Qda. 11 LT. 11, S/N, Setor de Expansão Econômica, Sobradinho/DF, CEP 73001-970;
Valor: R\$ 9.804,69.
- 57.Mapa Atacadista de Materiais Para Construção Ltda., CNPJ nº. 04.934.176/0001-71;
CL10S, Lotes A, B,C E D S/N, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72505-200;
Valor: R\$ 107.000,00.
- 58.Melhores Marcas Comercio e Representações De Ferramentas Ltda., CNPJ nº. 04.789.609/0001-42,
SIA/SUL QD 05-C, s/n ? Guará/DF, CEP 71200-055;
Valor: R\$ 215,00.
- 59.Metaigrafica Palmira Ltda., CNPJ nº. 24.571.721/0002-09;
Rua Antônio Vianna, 3 ? Centro, Terezópolis de Goiás/GO, CEP 75175-000;
Valor: R\$ 35.747,39.
- 60.Michixo Tsuji, CNPJ nº. 03.897.310/0001-49;
Av. Carvalho Leal, 1141 ? Cachoeirinha, Manaus/AM, CEP 69065-030;
Valor: R\$ 2.334,85.
- 61.Mineração de Calcário Montividu Ltda., CNPJ nº. 02.174.951/0004-55,;
Rod BR 060 s/n, Zona Rural, Indiara/GO, CEP 75955-000;
Valor: R\$ 27.482,00.
- 62.Múltipla B.G. Logística Ltda. ME, CNPJ nº. 07.525.020/0001-25;
ALE S/N, Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74923-210;
Valor: R\$ 38.977,45.
63. Najwa Saeo Rashed Ahman, CPF nº. 730.038.751-98;
CNB 06, LT 07, Ap. 101, Taguatinga/DF, CEP 72000-000;
Valor: R\$ 2.526.000,00.
- 64.Nelson Williams & Advogados Associados, CNPJ nº. 03.584.647/0001-04;
Av. Major Sylvio de Magalhães Padilha, 5200 - Jardim Morumbi, São Paulo/SP, CEP 05693-000;
Valor: R\$ 292.511,99.
- 65.Oswaldo Cruz Química Ind. e Com. Ltda., CNPJ nº. 53.425.120/0001-05;
Rua Monica Aparecida Moredó, 222 ? Bonsucesso, Guarulhos/SP, CEP 07177-000;

Valor: R\$ 85.598,33.

66.Piazuma Mats. Para Construção Ltda., CNPJ nº. 38.003.984/0001-37;

SIA/Sul 03, Lotes 05/55 E 10/60 s/n, Brasília/DF, CEP 71200-030;

Valor: R\$ 17.333.326,67.

67.Polo Telecom Comercio e Serviços Ltda., CNPJ 01.676.099/0001-09;

Rua Silva Ramos, 66 ? Centro, Manaus/AM, CEP 69010-180,

Valor: R\$ 2.227,50.

68.Pqsilicas Brazil Ltda., CNPJ nº. 01.824.763/0002-09;

P-5 nº. 1223, Rio Claro/SP, CEP 13506-860;

Valor: R\$ 75.962,90.

69.Primeira Linha Comercial Ltda., CNPJ nº. 24.907.602/0001-95;

SIA/SUL Quadra 4-C, Brasília/DF, CEP 71200-045;

Valor: R\$ 990,72.

70.Quatro Sette Comunicação e Publicidades Ltda., CNPJ nº. 10.704.434/0001-26;

SIA/SUL Quadra (M-C Lote 51 Sala 101 e 102, Setor de Industria, Brasília/DF, CEP 71200-045;

Valor: R\$ 500,00.

71.Reichhold do Brasil Ltda., CNPJ nº. 59.186.981/0001-37;

Av. Amazonas, 1100 - Brás Cubas, São Paulo/SP, CEP 08744-340;

Valor: R\$ 30.187,50.

72.Roberio Alves Cangerana;

R DF 222 nº. 226 - Jardim Dom Fernando II, Goiânia/GO, CEP 74765-28S;

Valor: R\$ 119,39.

73.Romanel Serviços e Transportes Ltda. EPP, CNPJ nº. 08.783.080/0001-00;

OTR Rua CM 3 Quadra 19 Lote 01, Goiânia/GO, CEP 74463-340;

Valor: R\$ 1.620,00.

74.Sagrav Transportes Rodoviário de Cargas Ltda., CNPJ nº. 00.432.841/0001-78;

R Rio Madeira, 468 ? Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 69057-400;

Valor: R\$ 13.799,18.

75.Serasa S/A, CNPJ nº. 62.173.620/0008-56;

SRTVS 701, Bloco H - Sala 703, Asa Sul, Brasília/DF, 70340-000;

Valor: R\$ 101,45.

76.SESI - Serviço Social Da Industria, CNPJ nº. 03.766.41S/0001-69;

Av. Getúlio Vargas, 1116 ? Centro, Manaus/AM, CEP 69020-011;

Valor: R\$ 12.214,00.

77.SUFRAMA - Sup. da Zona Franca de Manaus;

Av. Ministro Mário Andreazza, 1428 - Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-830;

Valor: R\$ 25.095,48.

78.TGR Transportes Rodoviário De Cargas Ltda., CNPJ nº. 12.038.968/0001-95;

Av. Primeiro De Março, 780-A ? Centro, PEDRA DO INDAIA/MG, CEP 35565-000

Valor: R\$ 3.300,00.

79.Transportadora Chaves Ltda.. ? ME, CNPJ nº. 06.243.173/0001-17;

R Estrela Rajada, 26 ? Redenção, Manaus/AM, CEP 69047-430;

Valor: R\$ 70.136,00.

80.Transportes Carinhoso Ltda., CNPJ nº. 01.568.020/0001-26;

Av Puraquequara, 3700 ? Puraquequara, Manaus/AM, CEP 69083-000;

Valor: R\$ 12.500,00.

81.Transtavares Encomendas e Logística Ltda. ? EPP, CNPJ nº. 03.980.435/0001-38;

Rua Serra do Mar, 106 ? Guarulhos/SP, CEP 7223-010;

Valor: R\$ 12.214,88.

82.Tygo Química Ltda., CNPJ nº. 10.795.960/0001-49;

Da Barra, 544 - Parque Rincão, Cotia/SP, CEP 06705-420

Valor: R\$ 3.504,48.

83.Ultrabox Comercio De Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ Nº. 03.713.126/0001-00;

Av. Norte Sul, 3515 ? Centro, Rolim de Moura/RO, CEP 78987-000;

Valor: R\$ 334,05.

84.Watercryl Química Ltda., CNPJ nº. 72.977.242/0001-40;

Rodovia SP 375 S/N ? Faz. Palmital, São Paulo/SP, CEP 19970-000;

Valor: 6.899,00.

85.Wilson Felizardo de Souza ? ME, CNPJ nº. 34.740.951/0001-19;

Rua Anita Garibaldi, 4175 - Costa e Chaves, Porto Velho/RO, CEP 78903-770;

Valor: R\$ 1.095,65.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Juiz de Direito: Edilson Eneidino das Chagas

Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior

Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 161049-2/12 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: IAN FELIPE ALVES NEIVA. Adv(s): DF026035 - Henrique Vitali Mendes, DF037429 - Marcus Luiz Foss Pereira. R: GRAFICA NEIVA LTDA ME. Adv(s): DF013946 - Sonia Mara Mendes Marinho, Sem Informacao de Advogado. A: GLADSON MATHEUS ALVES NEIVA. Adv(s): (.). A: JOSE MAURICIO ALVES NEIVA. Adv(s): (.). A: MONICA ALVES CAMELO. Adv(s): (.). R: DANUSIO GONCALVES NEIVA. Adv(s): DF013946 - Sonia Mara Mendes Marinho. Certifico e dou fé que, DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, fica a Parte Autora intimada a RETIRAR o(s) ALVARÁ(S) DE LEVANTAMENTO expedido(s), no prazo de 05 (cinco) dias. No mesmo prazo, deverá a parte autora se manifestar quanto aos documentos juntados pela parte requerida, às fls. 1138/1358. Não havendo manifestação no prazo deferido, cumpram-se às determinações precedentes. Do que para constar, lavrei o presente termo. Brasília - DF, sexta-feira, 08/02/2013 às 17h43. .

Nº 199678-6/12 - Dissolucao de Sociedade - A: LOURDES PELEGRINI REBESCHINI. Adv(s): DF021096 - Marcus Jose da Cruz Palomo. R: FUTURO CONFECÇOES COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA. Adv(s): DF027923 - Galinos Demetrius Contoyannis. R: CARLOS AUGUSTO SANTANA LEAO. Adv(s): DF027923 - Galinos Demetrius Contoyannis. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. 173/181, a contestação apresentada tempestivamente pela requerida FUTURO CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria Substituto: Bel. ADRIANO VIEIRA SAMPAIO. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES CONSOLIDADO NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda., CNPJ nº. 01.021.560/0001-95, Processo nº.: 2013.01.1.006902-8. Administrador Judicial: Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF nº. 26.030. (Art. 18 da Lei nº. 11.101/2005)

QUADRO GERAL DE CREDORES - CONSOLIDADO Créditos Trabalhistas (art. 83, I): Nome do Credor CPF/CNPJ Crédito R\$ ADRIANO JORGE PASSOS RODRIGUES, 934.251.042-68; 4.105,50; ANDERSON DE OLIVEIRA CLEMENTE 810.640.392-00; 10.394,65; ANDRE LUIZ CARVALHO MENDES 646.274.541-04; 14.740,35; ANTONIO GOMES FILHO 345.483.512-72; 1.263,72; AUGUSTO VIEIRA NUNES 015.772.872-23; 2.701,90; CARLOS ROBERTO OLIVEIRA BARBOSA 077.159.862-91; 8.517,25; DAVID LIRA DA SILVA 019.647.762-01; 4.070,16; ELDESON SANTOS COMES 003.795.792-94; 2.755,34; ERIVAN DA SILVA MALVEIRA 053.741.622-68; 23.582,79; GINO DELMER MORAES BEZERRA 998.355.252-34; 2.370,00; HAROLDO BRASIL 004.016.242-77; 1.300,28; INGRETON ANDRADE GONÇALVES 015.311.712-57; 2.669,34; ISAAC DA SILVA CUNHA 804.593.662-20; 2.900,00; ISAIAS PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO 003.621.293-80; 10.613,16; ISAIAS CUNHA FERREIRA FILHO 596.506.802-68; 2.395,33; ISRAEL TAVARES DA SILVA 677.489.532-87; 2.477,96; JANDSON OLIVEIRA JAMEL 766.842.702-30; 3.947,91; JANIO DA SILVA REIS 662.462.102-87; 2.238,36; JEANE LOBO DA SILVA 560.912.222-87; 4.670,25; JOSE RODRIGUES DE SENA 819.191.071-34; 12.391,95; JULENA DACIO PEREIRA 635.985.902-53; 9.333,15; JULIANE CASTRO DE LIMA 005.814.272-03; 4.213,50; JUVENEZ SOUZA UCHOA 746.524.192-87; 2.677,24; LEONARDO FELIX PEREIRA 384.917.102-72; 2.424,66; MANOEL SOARES DOS SANTOS 106.180.798-31; 12.854,58; MANUEL SILVA DOS SANTOS 193.928.852-53; 2.300,96; MARCO AURELIO BERNARDES 259.520.801-20; 98.738,40; MARCO AURELIO BRITO ENCARNAÇÃO 945.237.202-82; 2.381,08; MARCOS CHAVES GADELHA 753.547.052-15; 2.314,40; MAURO SERGIO TIAGO BENTES 567.015.942-04; 1.243,00; REGIANE MARTINS COSTA 779.036.172-49; 2.486,92; RODRIGUES DE SENA 819.191.071-35; 2.478,39; SAMUEL DE SOUZA FEITOZA 791.602.982-00; 10.974,72; SHIRLES CAMPOS GARCIA 384.097.122-53; 6.970,55; SILVANO GOMES DE JESUS 607.641.122-87; 2.701,90; WANDERLEY DE MOURA SIMAO 630.294.642-53; 2.754,00; WENDELL PEREIRA 712.005.682-49; 11.877,43. Subtotal crédito(s) trabalhista(s) R\$ 298.831,08 Créditos com Garantia Real (art. 83, II): Nome do Credor CPF/CNPJ Crédito R\$ NAJWA SAED RASHED AHMAD 730.038.751-91; 1.000.000,00. Subtotal crédito(s) com garantia real R\$ 1.000.000,00 Créditos Quirográficos (art. 83, VI): Nome do Credor CPF/CNPJ Crédito R\$ AKZO NOBEL LTDA 06.561.719/0044-63; 15.668,10; ALCOLINA IND. E COM. DE ADITIVOS DE USO IND. Ltda. ME 01.133.298/0001-70; 2.203,33; ALIANCA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. 02.427.026/0016-22; 23.996,92; ARZU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA 04.572.611/0001-65; 4.551,00; AUDISOL SOLUÇÕES EM SAÚDE OCUPACIONAL 12.194.984/0001-78; 1.476,75; BANCO BRADESCO S.A 60.746.948/0001-12; 50.342,88; BANCO BRADESCO CARTÕES S.A. 59.438.325/0001-01; 30.401,15; BANCO DO BRASIL S.A 00.000.000/0001-91; 102.886,21; BANCO ITAÚ LEASING S/A. 49.925.225/0001-48; 276.741,08; BANCO SAFRA S.A 58.160.789/0001-28; 152.377,47; BECAF TRANSPORTES, AGENCIAMENTO E LOGÍSTICA LTDA 07.478.962/0001-08; 50.954,46; BLANTECH INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME 02.234.066/0001-71; 620,00; BOMIX INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA 01.561.279/0001-45; 31.415,98; BRASILIA ATESTADOS MÉDICOS PARA EMPRESAS LTDA 10.781.710/0001-50; 7,09; BRASILIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS EIRELI EPP 15.505.201/0001-18; 3.984,00; BRUNO CAMARCIO LEMES - ALUGUEL 648.155.871-91; 1.812,50; C.C.B DA SILVA - ROCHA DISTRIB. DE ALIMENTOS Ltda. ME 04.087.717/0001-73; 397,82; CARTONAGEM PADRÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 04.005.382/0001-05; 11.460,60; CEB COMPANHIA ENERGETICA DE BRA 07.522.669/0001-92; 2.907,45; CESAR DA CONCEICAO ARAUJO LIMA 340.552.151-34; 87.066,71; CLARIANT S.A 31.452.113/0013-95; 114.075,95; COLORPEL ARTES GRAFICAS LTDA 53.346.656/0001-27; 24.500,00; COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL 00.082.024/0001-37; 6.675,37; CMP METAGRAPHICA PAULISTA LTDA 61.161.139/0004-54; 149.790,50; D.F.M. INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA 03.167.519/0001-57; 125.820,83; DENVER INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA 53.137.527/0001-29; 55.338,78; DGQ - DISTRIB. GOIANA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME 13.706.975/0001-81; 6.655,20; DL TRANSPORTES LTDA-ME 02.259.435/0001-80; 15.316,62; DRY COLOR ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA. 56.207.590/0001-82; 61.306,67; EMERGENTE AUTO ALARME 08.254.356/0001-63; 1.752,50; ETIPLAST-INDÚSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA 12.521.222/0001-39; 1.955,00; FIBRASA NORDESTE S/A. 00.185.368/0001-71; 46.797,30; FILIZOLA S/A PESAGEM E AUTOMAÇÃO 43.225.192/0006-51; 628,46; FILLERCAL MINERACAO E COMERCIO LTDA 00.420.347/0002-74; 68.099,05; FOS-QUÍMICA E DERIVADOS LTDA 04.437.440/0001-61; 10.950,00; FRANCISCO PASSOS DOS SANTOS ME 15.237.987/0001-30; 1.681,98; G. & J. INDÚSTRIA E COM. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME 10.798.314/0001-35; 268,80; GERA TRANSPORTES LTDA ME 10.804.410/0001-49; 900,00; GOIASFILLER MINERACAO LTDA 07.475.736/0001-65; 6.384,15; IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS 03.659.166/0028-22; 450,00; INCAL - INDÚSTRIA NACIONAL DE CALCÁRIO LTDA 00.310.002/0001-87; 126.000,00; INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA 00.048.785/0067-07; 210,00; INDÚSTRIAS PARVANI LIMITADA 04.453.262/0001-62; 328.310,52; J H FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO E CONS. LTDA ME 15.129.345/0001-17; 1.250,00; J J.COMERCIO DE BORRACHA LTDA-EPP 07.989.847/0001-90; 7.005,30; J L N MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA 84.112.135/0001-39; 1.111,15; JM TRANSSERVICE ITABAPOANA LTDA ME 09.542.470/0002-32; 841,86; JOSE LUIZ MOIO 057.209.588-00; 4.800,00; JOSE MARCONDES DALESCIO DE SOUSA 023.837.481-53; 3.328,44; KYMERA MINERALS BENEFICIAMENTO E COMERCIO LTDA 05.731.888/0001-56; 6.000,00; L A DE C F SOARES 84.541.804/0001-98; 5.610,00; L J GUERRA & CIA LTDA 04.501.136/0001-36; 1.106,74; LAMBERTI BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA 48.795.926/0001-47; 7.541,92; LOGICAL SYSTEMS LTDA - EPP 02.426.147/0001-73; 11, 21; LOG-IN - LOGÍSTICA INTERMODAL S/A 42.278.291/0009-81; 656.551,52; MADEPA COM. IND. DE BEM. E CARTONAGENS Ltda. EPP 72.608.037/0001-08; 9.804,69; MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA 04.934.176/0001-71; 107.000,00; MELHORES MARCAS COM. E REP. DE FERRAMENTAS Ltda. 04.789.609/0001-42; 215,00; METALGRAFICA PALMIRA LTDA 24.571.721/0002-09; 35.747,39; MICHIKO TSUJI 03.897.310/0001-49; 2.334,85; MINERACAO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA 02.174.951/0004-55; 27.482,00; MULTIPLA B.G. LOGÍSTICA LTDA - ME 07.525.020/0001-25; 38.977,45; NAJWA SAED RASHED AHMAN 730.038.751-91; 1.526.000,00; NELSON WILLIAMS & ADVOGADOS ASSOCIADOS 03.584.647/0001-04; 292.511,99; OSVALDO CRUZ QUÍMICA IND. E COM. LTDA 53.425.120/0001-05; 85.598,33; POLO TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 01.676.099/0001-09; 2.227,50; PQ SILICAS BRAZIL LTDA 01.824.763/0002-09; 75.962,90; PRIMEIRA LINHA COMERCIAL LTDA 24.907.602/0001-95; 990,72; QUATRO SETTE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA 10.704.434/0001-26; 500,00; REICHHOLD DO BRASIL LTDA 59.186.981/0002-37; 5.885,25; ROBERIO ALVES CANGERANA 758.502.301-49; 119,39; ROMANEL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP 08.783.080/0001-00; 1.620,00; SAGRAV TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA 00.432.841/0001-78; 13.799,18; SERASA S.A. 62.173.620/0008-56; 101,45; SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA 03.766.415/0001-69; 12.214,00; SUFRAMA - SUP. DA ZONA FRANCA DE MANAUS 04.407.029/0001-43; 25.095,48; TGR TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA 12.038.968/0001-96; 3.300,00; TRANSPORTES CARINHOSO LTDA 01.568.020/0001-26; 12.500,00; TRANSTAVARES ENCOMENDAS E LOGÍSTICA LTDA EPP 03.980.435/0001-38; 12.214,88; TYGO QUÍMICA LTDA 10.795.960/0001-49; 3.504,48; ULTRABOX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 03.713.126/0001-00; 334,05; WATERCRYL QUÍMICA LTDA 72.977.242/0001-40; 6.899,00; WILSON FELIZARDO DE SOUZA-ME 34.740.951/0001-19; 1.095,65. Subtotal crédito(s) quirográfico(s) R\$ 5.004.332,95 Créditos Subordinados (art. 83, VIII, alínea "b"): Nome do Credor CPF/CNPJ Crédito R\$ PIAZUMA MATS. PARA CONSTRUCAO LTDA 38.003.984/0001-37; 17.333.326,67. Subtotal crédito(s) subordinado(s) R\$ 17.333.326,67 Total dos Créditos - R\$ 23.636.490,70

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2013.01.1.006902-8

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Cuida-se de pedido de Recuperação Judicial, na forma do artigo 52 da Lei Falimentar, ajuizada por DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.021.560/0001-95, estabelecida na CSG 05, Lotes 04 e 15, Taguatinga Sul/DF.

A devedora/requerente informa que integra o Grupo Cimfel, o qual passa por crise econômica, fato que ensejou o pedido de recuperação de judicial de todas as empresas do grupo em 14.12.2012. Todavia, foi determinada a emenda à inicial para que figurasse apenas uma empresa na ação, uma vez que cada empresa deveria formular pedido individual para concessão da recuperação judicial.

Informa que iniciou e desenvolve atividade econômica no ramo de fabricação e comercialização de tintas desde janeiro do ano de 1996. E que ao longo desses anos a empresa consolidou seu portfólio de produtos (tintas, vernizes, esmaltes, massas, aditivos, solventes).

Acrescenta que guiados por visão empreendedora, no mês de outubro de 2010, foi aberta uma filial da devedora na cidade de Manaus/MA, com objetivo de expandir os negócios e atender os mercados da região norte e nordeste do Brasil.

Argumenta que no ano de 2009 a devedora ingressou no Programa de Desenvolvimento Pró-DF, quando foi contemplada com a aquisição de um imóvel na Região Administrativa de Samambaia, local onde já foram investidos recursos na ordem de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) para construção da nova fábrica da devedora.

Argúi ainda que são vários os motivos que levaram à crise vivenciada pela devedora, os quais tiveram início com a crise econômica mundial verificada no final de 2008, agravada em 2010, cujos reflexos o mercado experimenta até os dias atuais.

Esclarece que diante da drástica contração na concessão de créditos pelas instituições financeiras e da diminuição na comercialização dos seus produtos, essas circunstâncias decorrentes da crise mundial, aliado ao vultoso investimento para construção da nova fábrica da devedora, a empresa não conseguiu manter seus níveis de operação necessários para honrar com as todas as obrigações assumidas.

Assevera que outra consequência da crise foi o encerramento das atividades da filial DURAMAR MANAUS, no final de 2012, acarretando, além da perda de receita, prejuízos superiores a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Aduz que o fato de os custos financeiros ficarem mais elevados e o crédito mais reduzido, não vem conseguindo sustentar o empreendimento, sendo que sua inadimplência alcançou as obrigações tributárias e, também, seus fornecedores.

Salientou que todos esses problemas foram administrados com muita firmeza até esse momento, onde não se vislumbram alternativas para obtenção de linhas de crédito junto a instituições financeiras e fornecedores.

Diz que, diante dos números econômicos apresentados para nosso país com o crescimento do crédito para a construção civil, o empreendimento é viável econômica e financeiramente. Apresenta números estatísticos para consubstanciar suas alegações.

Assevera que cumpre os requisitos objetivos para deferimento do presente pedido. Afirma que nunca teve falência decretada nem concedida Recuperação Judicial.

Concluiu com apresentação de demonstrações contábeis, relação de credores, relação de empregados, certidão de regularidade, ato constitutivo, relação de bens particulares da sócia administradora, extratos bancários e certidões dos cartórios de protestos.

Requer ao final, além do processamento da recuperação judicial: 1) nomeação do administrador judicial;

2) dispensa da obrigação de apresentação de certidões negativas para o exercício das suas atividades empresariais; 3) seja determinada a suspensão de todas as ações e execuções em trâmite contra a Requerente; 4) determinar a intimação do MP; d) expedição de ofícios ao SERASA e SPC, a fim de que se suspendam eventuais restrições creditícias relativamente aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Apresentou os documentos de folhas 24/476 para comprovação de das alegações deduzidas na peça vestibular.

A inicial foi recebida e determinada a intimação do Ministério Público (fl. 478).

Às folhas 481/481v - O Ministério Público oficiou pela sua NÃO intervenção no feito, naquele momento.

Foi deferido o processamento da Recuperação Judicial (fls. 483/484) e regularmente publicado o edital, conforme certificado pela Serventia Judicial (fl. 536).

A Fazenda Nacional informou e relacionou os créditos devidos pela requerente (fls. 550/582).

Da mesma forma, a Procuradoria Fiscal do Distrito Federal informou a existência de débitos da parte da requerente (fls. 585/590).

Às folhas 632/778, a administradora judicial apresentou relatório sobre as divergências e habilitações contra a primeira relação de credores e apresentou a segunda relação de credores.

Foram fixados honorários do administrador judicial (fl. 480), contra o qual houve interposição de recurso (fls. 926/938), o qual foi conhecido e dado parcial provimento (AGI n.º 2013.00.2.008912-8).

Às folhas 792/918, apresentado o Plano, esse recebido à folha 920, ato que também determinou a publicação de edital conjunto para eventuais objeções ao Plano de Recuperação Judicial ou impugnações à Segunda Relação de Credores.

A certificação da publicação do edital da Segunda Relação de Credores (art. 7º, § 2º da LRE) foi devidamente realizada pela Serventia Judicial (fl. 963).

Às folhas 968/975, manifestação do Ministério Público pela intimação da Requerente para dizer sobre parecer técnico emitido pelo serviço interno daquele órgão.

Foi apresentada objeção ao plano de recuperação judicial (fls. 976/1129) e ato contínuo, antes de realização de assembléia, apresentado pedido de desistência da impugnação ao plano (fl. 1147).

A devedora/requerente protocolizou a petição de folhas 1156/1278, em atendimento à cota ministerial, que culminou pela manifestação de folhas 1296v/1302, com novo pedido de intimação da autora, respaldado por parecer técnico daquela Instituição.

Às folhas 1321/1380, resposta da devedora/requerente às solicitações do Ministério Público.

O administrador judicial apresentou o Quadro-Geral de Credores (fls. 1408/1414).

Remetidos os autos ao Ministério Público para parecer, este com base ainda em parecer de seu serviço interno, oficia pela NÃO homologação do Plano de Recuperação Judicial da autora (fls.1416/1421).

Novamente foi intimada a devedora/requerente para manifestação sobre o parecer ministerial (fl. 1422), que apresentou informações complementares (fls. 1425/1449).

Em manifestação de folhas 1459/1461, a administração judicial pugnou pela dispensa de apresentação de certidões tributárias, bem como, pela concessão da recuperação judicial.

Por fim, o órgão ministerial ratificou o parecer de folhas 1416/1417, que oficia pelo indeferimento do pedido (fls. 1472/1474).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Há muito este juiz tem se deparado com entendimentos parciais sobre o que dispõe a moderna legislação recuperacional. Por vezes, entendimentos civilistas, administrativistas e tributários tem poluído o âmbito

de aplicação do direito empresarial, cujo norte é a preservação da empresa (esta conceituada como atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens e serviços), não se confundindo ela com o empresário. É assim: empresário é dono da empresa; empresa é estrutura, ponto, empregados, fornecedores, credores, tributos. Não se confundem. A recuperação judicial visa preservar a empresa em dificuldade econômico-financeira.

Assim, o artigo 48 da Lei Recuperacional exige um requisito e impõe quatro impedimentos à recuperação. Nenhum deles refere-se à eventual insuficiência ou irregularidade dos documentos do artigo 51. Verdadeiro direito subjetivo à recuperação judicial tem o empresário que cumpre o artigo 48, somente obstado pela vontade dos credores atingidos. Verdadeira jurisdição voluntária, pois não há litígio. Desse modo, insurreições que não advenham dos credores atingidos não podem impedir a concessão da recuperação, sob pena do juiz natural da causa (os credores, conhecedores da crise por que passa a empresa requerente) ser substituído pela burocracia estatal.

Em que pese a manifestação contrária do respeitável órgão ministerial, o plano de recuperação judicial foi devidamente apresentado e publicada a relação de credores, conforme relatado acima, entendo que todos os requisitos legais para a concessão da recuperação judicial foram observados.

Observe-se que na ação de recuperação judicial, o legislador concursal exigiu que o empresário, somente ele, seja o autor do pedido, que tome a iniciativa de salvar, da falência, a empresa explorada, mediante a propositura de um plano de reestruturação perante os seus credores. Referido plano deve ser apresentado dentro do prazo assinalado pela lei, para que os credores o analisem e o aprovem (artigos 48, 53 e 55).

Não foram apresentadas discordâncias pelos credores ao plano de recuperação judicial elaborado pela devedora.

As manifestações contrárias ao deferimento do pedido por parte do Ministério Público, embasadas em pareceres internos daquele órgão não vinculam o magistrado em suas decisões e nem podem alterar a própria letra lei, muito menos o seu objetivo, sua funcionalidade.

Em plano de recuperação judicial, em que as partes envolvidas se ajustaram - na falta de comprovação de nulidade - entendo que deve ser homologado pelo juiz, ao qual não cabe interferir no seu conteúdo (art. 58, caput, da NLF). A documentação que instrui a petição inicial é dirigida aos credores (verdadeiros juízes da causa), visando convencer-lhes da viabilidade do plano de salvação empresarial. Dirige-se, também, ao Ministério Público, para análise de eventuais fraudes ou crimes falimentares, não para uma auditoria contábil formal. Se devedor e credores concordam com a novação das obrigações nos termos do plano recuperacional, já que não houve objeções, o benefício legal não pode ser negado em face de possíveis incoerências encontradas pelo setor técnico do Ministério Público. A empresa está em crise e toda crise tem sintomas de enfermidade. A recuperação visa equacioná-la, e se os credores concordam com o sacrifício coletivo, um olhar externo e frio não podem impedir o soerguimento da empresa.

A moderna legislação falimentar, que exige uma interpretação também moderna, conferiu aos credores verdadeira competência para deferir ou não a recuperação judicial, pois são eles que podem apresentar objeção ao plano de recuperação judicial e, uma vez apresentada alguma objeção, julgá-la em assembléia-geral de credores. Tal dispositivo demonstra que a intenção do legislador, em clara disposição contrária ao que dispunha o Decreto-lei n.º 7.661/45, foi diminuir o campo de atuação, na recuperação judicial, tanto do juiz, quanto do promotor de justiça, ainda que não se queira concordar aqueles que defendem uma atuação mínima do Ministério Público, há de se concordar que a fiscalização não pode ir além, no plano de ordem material, ou do exame da violação dos requisitos legais para a recuperação, ou do exame de fraude à lei ou abuso de direito, quer por parte do devedor, quer dos credores, ou de acordos contrários à lei, à moral, aos bons costumes, à boa-fé objetiva, ao interesse público etc. No caso dos autos, a manifestação ministerial não aponta qualquer indício de fraude ou de crime falimentar a justificar a denegação da recuperação judicial.

Além disso, no procedimento de recuperação extrajudicial, o artigo 164 dá ao juiz o poder de homologar a tal recuperação, sem oitiva do Ministério Público, salvo se verificar alguma hipótese de fraude, nos termos do artigo 130.

Neste sentido, cumpre mencionar que o revogado Decreto-Lei 7.661/1945, estipulava que: "O representante do Ministério Público, além das atribuições expressas na presente Lei, será ouvido em toda ação proposta pela massa ou contra esta. Caber-lhe-á o dever, em qualquer fase do processo, de requerer o que for necessário aos interesses da justiça, tendo o direito, em qualquer tempo, de examinar todos os livros, papéis e atos relativos à falência ou à concordata".

Veja que tal dispositivo não foi reproduzido na nova legislação falimentar, porquanto, o art. 4º, da L.R.F. foi objeto de veto pelo Presidente da República. O veto se deu justamente pela ampla atribuição conferida pela Câmara dos Deputados à atuação do Ministério Público, contrariando a redação aprovada pelo Senado Federal, que restringia a atuação aos processos em que houvesse indícios de fraude ou de crime falimentar (aqui residiria o interesse público).

Contudo, o atual diploma reserva ao Ministério Público, além da titularidade da ação penal falimentar (art. 187, L.R.F.), algumas hipóteses de interveniência obrigatória, prescrevendo que NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL o Ministério Público deverá ser intimado da decisão do Juiz que deferir seu processamento e NA FALÊNCIA da sentença que decretar a falência do devedor (arts. 52 e 99, inciso XIII, L.R.F.). Além disso, em qualquer modalidade de alienação deverá ser intimado pessoalmente, sob pena de nulidade (art. 142, § 7º), detendo legitimidade para impugnar a relação de credores (art. 8º, caput, L.R.F.), de reclamar informações ao falido (art. 105, inciso VI, L.R.F.), de propor ação revocatória (art. 132), dentre outras atribuições.

Reprisa-se que a nova Lei falimentar mitigou a intervenção ministerial, devendo ser intimado somente nas hipóteses previstas em lei ou quando circunstância excepcional recomende e justifique a sua intervenção.

Na lição de Fábio Ulhoa Coelho, "Pela simples comparação dos dois dispositivos (o da lei anterior e o vetado), percebe-se que uma das mais importantes alterações trazidas pela nova Lei de Falências diz respeito ao papel do Ministério Público nos feitos falimentares. Ele não atua mais em toda ação de que seja parte a massa; não mais tem o dever de se pronunciar em qualquer fase do processo. A inexistência, na lei atual, de uma previsão genérica implica que o Ministério Público só terá participação na falência ou recuperação judicial nas hipóteses especificamente apontadas na lei (por exemplo: arts. 52, V, 99, XIII, 142, §7º, 154, §3º, etc.). (...)Por isso, o juiz somente deve enviar o processo de falência ou de recuperação judicial ao Ministério Público quando houver expressa e específica previsão legal (...) ou constitucional." (Comentários à Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas: (Lei n. 11.101, de 9-2-2005), 6ª ed., São Paulo, Saraiva, 2009, pp. 28/29).

De sorte que, adotamos neste juízo, a postura de sempre remetermos os processos ao respeitável órgão ministerial para que, em face de suas atribuições nessas espécies de ação, possa avaliar o real interesse público com a perspectiva de detectar eventual fraude ou crimes para as providências que lhe são atribuídas. Essa é a posição adotada pelo conceituado Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

"EMENTA APELAÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO DECADÊNCIA AÇÃO PRINCIPAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL SUSPENSÃO HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. - Desnecessária a intervenção do Ministério Público em ação em que figura empresa em recuperação judicial art. 4º da Lei 11.101, de 2005, vetado ausente interesse público; - Descabido o arresto de dívida novada (art. 820, do Código de Processo Civil e art. 59, da Lei de Falência) inviável a propositura de demanda individual em razão da suspensão operada por força da recuperação judicial arresto inadmissível, sob risco de violação dos créditos homologados no plano de recuperação precedentes; RECURSO DA RÉ (AGRENCO) PROVIDO, PREJUDICADO O RECURSO DA AUTORA."

Penso que a pior das recuperações é melhor que a melhor das falências. Tanto que o artigo 95 da atual Lei Falimentar permite o requerimento de recuperação judicial como meio de defesa na falência requerida por credor.

Dessa forma, com todo respeito dispensado a essa Instituição fiscalizadora, não tendo sido apontado nenhum tipo de crime ou fraude, torna-se desnecessária, data vênia, sua intervenção neste momento do feito. Repiso, uma vez que não foi ventilado qualquer delito ou fraude que atraia seu interesse. Analisar a crise da empresa, seus contornos, a contabilidade formal da empresa, para efeito de recuperação, "data vênia", é atribuição que a lei conferiu aos credores, não aos órgãos estatais.

Quanto a apresentação de certidões negativas, necessária é sua liberação por não descumprir o disposto no artigo 57 da Lei n. 11.101/2005 e tampouco não violar disposição dos arts. 151, 205, 206 do Código Tributário Nacional.

Ao Plano foi apresentado uma objeção, porém, diante da desistência do credor à objeção deve ser interpretado que o plano foi aprovado pela unanimidade de credores. Demais observações são desnecessárias neste campo, pois exigência de certidões negativas de débitos para homologação do plano aprovado pelos credores não tem suporte, em face da omissão do Poder Executivo que, até o momento, não criou instrumento normativo que permitisse parcelamento adequado dos débitos fiscais. Por isso, fica dispensada a apresentação de tais documentos exigidos pelo artigo 57, da Lei nº 11.101/2005 e artigo 191-A do CTN, diante do não cumprimento do artigo 68 da nova Lei, cuja previsão de parcelamento do

crédito tributário para devedores em recuperação judicial ainda não está regulamentada.

Destarte, CONCEDO à sociedade empresária requerente a recuperação judicial, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005, HOMOLOGANDO o plano de recuperação estabelecido no Plano apresentado às folhas 793/868, o qual deverá ser cumprido fielmente sob a fiscalização do administrador judicial.

Intime-se a recuperanda para a atualização dos débitos e início dos pagamentos, independentemente de habilitação de credores.

A administração judicial deverá ratificar/retificar o Q.G.C. acostado às folhas 1408/1414 para fins de homologação.

Fica a recuperanda intimada a efetuar o pagamento dos 60% (sessenta por cento) dos honorários da administração judicial remanescentes diretamente na conta bancária do administrador: Banco do Brasil, Agência 3599-8, Conta Corrente 7027-0, Titular FERNANDO PARENTE VIEGAS - CPF n.º 777.260.811-04.

Ressalto, todavia, que as parcelas finais que correspondem os 40% (quarenta por cento) dos honorários deverão ser depositadas em conta judicial vinculada aos presentes autos para levantamento somente após o encerramento da recuperação (art. 24, §2º, LRJ).

Expeça-se alvará em favor do administrador judicial para levantamento dos valores depositados no Banco de Brasília, conta judicial n.º 155069511-5, a título de honorários da administração judicial.

Dê-se vista ao administrador judicial e ao Ministério Público.

P.R.I..

Brasília - DF, sexta-feira, 28/02/2014 às 16h55.

Processo Incluído em pauta : 28/02/2014

30 - Processo nº 2013.01.1.021627-0/TJDFT.....	1362
30.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1363
30.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1365
30.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1383
30.4 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	1389

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2013.01.1.021627-0

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sociedade empresária qualificada e com endereço às fls. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 19/424.

Determinada a emenda à inicial, a requerente apresentou os documentos faltantes às fls. 431/451, 458/465, 470/493 e 497/513.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da nova lei.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Ante ao exposto, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei n. 11.101/05, nesta data, no horário abaixo indicado, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, da empresa VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES ME, sociedade empresária, estabelecida na SCS QUADRA 02, BLOCO C-41, SALA 509/PARTE B, ED ANHANGUERA, TORRE DO PÁTIO BRASIL, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.472.027/0001-70, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 52.2.0051595-4, que tem por objetivo social o comércio de equipamentos de informática e desenvolvimento de programas de computador, entre outros, e cujos sócios são Francisco Tony Brix de Souza, CPF n. 186.578.501-68 e Guajá Investimentos e Participações Ltda, CNPJ n. 07.035.653/0001-55.

Nomeio para a função de administrador judicial o Dr. CARLOS CARVALHO DUARTE NETO, OAB/DF nº 35.053, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52.

Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro geral de credores, o Sr. Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º).

Intimem-se os sócios administradores da falida a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

P. I..

Brasília - DF, segunda-feira, 25/03/2013 às 16h55.

Processo Incluído em pauta : 25/03/2013

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA
VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 26.472.027/0001-70, Processo nº.:2013.01.1.021627-0

(Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da **VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. **26.472.027/0001-70**, Processo nº.: **2013.01.1.021627-0**, estabelecida no endereço sito: **SCS QUADRA 02, BLOCO C-41, SALA 509/PARTE B, ED. ANHANGUERA, TORRE DO PATIO BRASIL, ASA SUL, BRASILIA-DF**, na forma do art. 52da Lei nº. 11.101/2005, às 16h55, do dia 25 de março de 2013, foi deferido o **PROCESSAMENTO** da **Recuperação Judicial** da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e outra, já qualificada nos autos, por seu advogado, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, em atenção à Decisão Interlocutória de fl. 427, promover a exclusão da sociedade empresária Vertax Consultoria Ltda do presente feito, bem como a emenda da inicial, que passa a ter os seguintes termos: "VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sociedade de direito privado e de responsabilidade limitada, com sede em Brasília (DF), no SCS, Quadra 2, Bloco C-41, Sala 509/Parte B, Edifício Anhanguera, Asa Sul, Cep 70.315-900, CNPJ nº 26.472.027/0001-70, conforme Contrato Social e respectivas alterações e Certidão Simplificada da JCDF apensos (Doe. 01-A), com o principal estabelecimento e administração no endereço retromencionado, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, por seus advogados (Doe. 02), respaldada no art. 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 2005, apresentar o presente PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e o faz pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas: e o faz pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas: 1) O endereço atual da Vertax Redes e Telecomunicações Ltda, retro fornecido, consta da vigésima oitava alteração do respectivo Contrato Social (Doe. 01-A), sendo essa modificação contratual devidamente registrada na JCDF, em 08.05.2012, sob o número 20120326990; 2) A despeito disso, na respectiva Certidão Simplificada, está consignado endereço errado, mesclando elemento do endereço anterior (o edifício Torre do Pátio Brasil) com os dados do endereço atual. Já requerida a correção necessária. DA COMPETÊNCIA DESSE MM. JUÍZO PARA O DEFERIMENTO E PROCESSAMENTO DO PEDIDO. A Requerente tem seu principal estabelecimento1 nesta cidade de Brasília (DF), como declarado no preâmbulo, onde inclusive são tomadas suas decisões estratégicas, posto que lá não só trabalha o seu administrador, mas também funcionam todas as áreas da Empresa. Conquanto conste, na respectiva Certidão Simplificada, a existência de uma filial da Requerente em Sobradinho (DF), tratava-se de mero depósito de equipamentos, que já teve suas atividades também encerradas, estando em fase de regularização perante o Registro de Comércio. DO HISTORICO DA REQUERENTE: 8. Em síntese, a Vertax Redes e Telecomunicações Ltda tem como propósito a: A) compra e venda, importação, exportação e representação de produtos da área de telecomunicações, informática e eletro - eletrônicos em geral; B) prestação de serviços de telecomunicações, projetos, treinamento e desenvolvimento de sistemas; C) instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações, informática, eletro-eletrônicos, automação, alarmes, CFTV, ar condicionado, proteção contra incêndio; D) manutenção de obras civis e locação de equipamentos e sistemas correlatos ao seu ramo de atividade. (...)13. Nos seus 22 anos como integradora de soluções, acumulou considerável experiência em diversas áreas de conhecimento relacionadas às chamadas "Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC", particularmente em soluções de infraestrutura de redes, tais como: redes sem fio locais e metropolitanas; sistemas inteligentes de vídeo-monitoramento (IP e analógicos); redes lógicas e elétricas; soluções avançadas de energia segura (no-breaks e grupos geradores); sistemas de condicionamento de ar de precisão ou conforto; redes metropolitanas; implantação completa de data center e salas seguras; sistemas de controle e supervisão de ambientes críticos; gestão e monitoramento remoto de qualidade de energia. DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA: 23. Não obstante o empenho e zelo de sua administração, na condução dos negócios da Empresa, sobreveio a crise que ora enfrenta. 24. O seu início se deu em 2010, embora ela já se pronunciasse no ano anterior, com clientes da área pública atrasando o pagamento das faturas, além do que é comum ocorrer nesse segmento. 26. A crise de governabilidade que se abateu sobre o Governo do Distrito Federal, no final de 2009, está certamente como pano de fundo dos problemas ora enfrentados pela Empresa, pois impactou negativamente a economia local, em particular as empresas fornecedoras de bens e serviços de tecnologia da informação para os órgãos e entidades vinculados à administração pública distrital. Algumas delas nem conseguiram sobreviver. 27. Dessa crise local advieram duas consequências graves. A primeira foi a paralisação dos projetos em andamento, à época, reduzindo-se drasticamente a demanda governamental por serviços e produtos de tecnologia da informação, a partir de então; e a outra, foi a suspensão dos contratos em execução, inclusive de fornecimentos de bens já efetuados e de serviços já prestados, como se tudo e todos estivessem maculados pelo vício da ilicitude. 30. Ao mesmo tempo, observou-se, em 2011 e 2012, em decorrência do processo sucessório no Governo Federal, forte paralisa da máquina pública federal, tendo como reflexo, entre outros fatores, a baixa execução orçamentária, em especial a relacionada aos investimentos públicos federais, o que resultou, por sua vez, em enormes dificuldades para as empresas, notadamente de Brasília, com foco negocial no fornecimento de bens e serviços para o setor público. Não foram poucas as que encerraram suas atividades. 31. Paralelamente a tudo isso, outro problema não menos relevante trouxe sérias dificuldade para a Empresa, impingindo-lhe efeitos financeiros quase intransponíveis. 38. Reconhecem esses parceiros que a Empresa é uma das poucas que tem o conhecimento e a experiência necessários para o eficaz aproveitamento das oportunidades de negócio, no mercado de tecnologia da informação, que já começam a florescer em razão dos investimentos públicos e privados, investimentos esses que serão ainda necessários em maior volume, diante dos grandes eventos sediados no País nos próximos anos. 39. Para criar as condições necessárias ao seu soerguimento, o que é perfeitamente viável e desejável, sob todos os aspectos, resolveu a Empresa pleitear sua recuperação judicial, ora apresentando o presente pedido. DOS REQUISITOS PARA O PEDIDO (ART. 48, DA LEI Nº 11.101, DE 2005): 42. A requerente preenche integralmente tais requisitos, pois

foi constituída em 01/03/1991 (Doe. 01), encontrando-se em pleno funcionamento, desde então, satisfazendo, assim, a exigência dos 2 (dois) anos de regularidade no exercício das respectivas atividades, conforme, aliás, comprovam suas demonstrações financeiras, ora juntadas (Doe. 05-A).

43. Não se trata de empresa falida, nem se beneficiou anteriormente de recuperação judicial, especial ou não, e tampouco foi condenada por crimes previstos na lei de regência de falência e de recuperação judicial, assim como também não o foi o respectivo administrador, tudo conforme se verifica das certidões apenas (Doe. 06). 45. Assim, a Requerente satisfaz plenamente os requisitos do aludido art. 48, da Lei nº 11.101, de 2005, para o pedido que ora formula. DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO: Comprovado, assim, o atendimento dos requisitos previstos no art. 48, da Lei nº 11.101, de 2005, passa-se à instrução do pedido, conforme o art. 51 do referido diploma legal. Da situação patrimonial e da crise econômico-financeira da Vertax: 47.

Ante o impacto decorrente da suspensão das compras governamentais e da rescisão imotivada de contratos, inclusive com a suspensão, em alguns casos, de pagamentos relacionados a serviços já prestados, tudo no âmbito do Governo do Distrito Federal, não restou à Requerente outra alternativa senão adotar medidas drásticas de contenção de custos, no esforço de preservar sua atividade empresarial.

48. Essas medidas foram de tal monta que hoje o custo fixo da Empresa restou reduzido a 10%, aproximadamente, do que era há dois anos atrás. O quadro de pessoal, que era composto de 95 empregados, no final de 2009, atualmente é de apenas 05. Entretanto, a Empresa não consegue superar a crise sem que suas obrigações, decorrentes particularmente de empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras, sejam devidamente adequadas à sua capacidade de geração de caixa, intento esse não alcançado, infelizmente, pela via da negociação com cada credor, de forma individualizada, a despeito dos esforços em tal sentido. 52.

Configurado está, portanto, o estado de grave crise econômico-financeira, a justificar, como meio de sua superação, a recuperação judicial, ora pleiteada, preservando, assim, atividade empresarial e produtiva da Requerente, com a manutenção dos empregos atuais e da sua potencialidade de geração de novos empregos e de formação de mão-de-obra altamente especializada, além de continuar gerando tributos para a sociedade, recuperando, quiçá, posição outrora ocupada entre os 100 maiores contribuintes de ICMS, no Distrito Federal. Das demonstrações contábeis: 54. Em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei nº 11.101, de 2005, a Vertax Redes e Telecomunicações Ltda junta suas demonstrações contábeis (Doe. 05-A), relativas aos exercícios de 2010, 2011 e 2012, bem como as do mês de janeiro de 2013, que foram elaboradas especialmente para a instrução do pedido, atendendo, assim, ao inciso II, alínea "c" do mencionado dispositivo. Da relação de credores: Para os fins do art. 51, III da Lei nº 11.101, de 2005, a Empresa apresenta a relação, em lista única, de seus credores, compreendendo a integralidade do endividamento existente (Doe. 09). Da relação de empregados: 57.

Conforme exigido pelo inciso IV do art. 51 da Lei nº 11.101, de 2005, junta-se também a relação nominal dos empregados (Doe. 10), com os respectivos vencimentos. 58. Os débitos trabalhistas estão listados em apenso (Doe. 09). Das certidões de regularidade no Registro Público de Empresas: 59. A certidão que comprova a regularidade da Sociedade requerente encontram-se igualmente apenas (Doe. 01-A), atendendo assim o contido nos artigos 48, caput e 51, V da Lei nº 11.101, de 2005. Das relações dos bens dos sócios e do administrador: 60. Encontram-se também anexas as relações dos bens dos sócios e do administrador (Doe. 11), requerendo-se, desde logo, que tais documentos sejam arquivados em pasta própria na Serventia desse MM. Juizado, e mantidas em segredo de justiça. Das contas correntes das requerentes: 61.

A Requerente mantém as contas correntes bancárias cujos números, agências e bancos estão indicados em apenso (Doe. 12). Das ações judiciais envolvendo as requerentes: 62. Todas as ações judiciais de natureza cível, fiscal e trabalhista, envolvendo Requerente encontram-se listadas em anexo (Doe. 13), sendo que a relação contém o valor demandado, quando conhecido, ou o valor dado à causa. Encontram-se em apenso (Doe. 14) certidões de ações cíveis distribuídas contra a Empresa. Das certidões de protestos e falimentares: 63.

Exigidas no art. 48, I, II e III, da Lei nº 11.101, de 2005, encontram igualmente apenas as certidões falimentares (Doe. 06) e as de protesto distribuídos contra a Empresa, bem como seus sócios (Doe. 15). Das certidões criminais da sócia controladora e do administrador: 64. Encontram-se igualmente anexas as certidões negativas criminais da sócia principal e do administrador, para efeito do art. 48, IV da Lei nº 11.101, de 2005 (Doe. 16). Das considerações finais: 67. Atualmente, a Requerente está executando alguns contratos de prestação de serviços, cujos contratantes são órgãos da administração pública, conforme listados em anexo (Doe. 17). A receita proveniente desses contratos assume vital relevância no sentido permitir à Requerente ultrapassar essa fase inicial em que, deferido o pedido, se fará a discussão do seu plano de recuperação, o qual, uma vez aprovado, propiciará as condições necessárias para o retorno dos seus negócios à normalidade. 68. Por isso, é imprescindível que não ocorra a rescisão desses contratos pelo simples fato de, a partir do deferimento deste pedido, encontrar-se a contratada em regime de recuperação judicial, sob pena de se lhe impor dificuldades adicionais nesse momento. DOS PEDIDOS: Ante o exposto, verifica-se que a Requerente de fato necessita e está em condições de obter o benefício da recuperação judicial, para superação da crise que enfrenta, há tempo, a fim de continuar gerando emprego e renda, como sempre fez. 70.

Encontrando-se o presente Pedido de Recuperação Judicial em consonância com os requisitos legais, assim como está devidamente instruído, REQUER-se a Vossa Excelência que se digne a deferir-lo e autorizar o respectivo processamento, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101, de 2005, aguardando, pelo prazo legal, a apresentação do respectivo Plano de Recuperação Judicial. Requer-se, ainda, que sejam os atuais contratantes de serviços e bens da Empresa, integrantes de órgãos da administração pública direta ou indireta, impedidos de efetuarem a rescisão dos respectivos contratos motivada exclusivamente no fato da contratada haver requerido o benefício da recuperação judicial. 72.

Requer-se, por fim, que as intimações sejam feitas, em nome do advogado Brás Ferreira Machado, OAB/DF nº 23.964, cujo escritório profissional, nesta cidade, é no SRTV/S, Quadra 701, Bloco "O", Lote 111, Edifício Novo Centro Multiempresarial, salas 727/728, Cep 70.340-000. 73.

Para efeitos fiscais, dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas iniciais recolhidas (Doe. "Custas Judiciais"). Termos em que pedem deferimento. BRASÍLIA/DF, 06 DE FEVEREIRO DE 2013, Brás Ferreira Machado, OAB/DF 23.964. Em razão da exclusão da Vertax Consultoria Ltda faz - se necessária a substituição da relação única de credores (fls 352/357), porque em tal documento encontram-se listados também os credores da sociedade excluída. Em apenso, encontra-se uma nova relação elaborada somente com os credores da Vertax Redes e Telecomunicações Ltda, que permanecerá no feito. Em razão da exclusão da Vertax Consultoria Ltda faz-se necessária a substituição da relação única de credores (fls 352/357), porque em tal documento encontram-se listados também os credores da sociedade excluída. Em apenso, encontra-se uma nova relação elaborada somente com os credores da Vertax Redes e Telecomunicações Ltda, que permanecerá no feito. Estando, assim, devidamente atendidas as determinações constantes da Decisão Interlocutória em comento, REQUER-SE a Vossa Excelência: a. o recebimento da emenda da inicial, nos termos retro-transcritos, com o consequente prosseguimento do feito tendo como autora somente a sociedade VERTAX Redes e Telecomunicações Ltda; b. a substituição da relação única de credores (fls. 352/357) pela relação ora fornecida, que contempla somente os credores da Sociedade que permanecerá no feito. 5. Por fim, informa a Requerente que fará de imediato o desentranhamento dos documentos alusivos à sociedade excluída, já autorizado por Vossa Excelência. Termos em que pede deferimento, Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2013, Brás Ferreira Machado, OAB/DF nº 23.964. **DECISÃO de fl. 515:** (...) "Ante ao exposto, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei n. 11.101/05, nesta data, no horário abaixo indicado, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, da empresa VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES ME, sociedade empresária, estabelecida na SCS QUADRA 02, BLOCO C-41, SALA 509/PARTE B, ED ANHANGUERA, TORRE DO PÁTIO BRASIL, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.472.027/0001-70, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 52.2.0051595-4, que tem por objetivo social o comércio de equipamentos de informática e desenvolvimento de programas de computador, entre outros, e cujos sócios são Francisco Tony Brix de Souza, CPF n. 186.578.501-68 e Guajá Investimentos e Participações Ltda, CNPJ n. 07.035.653/0001-55. A) Nomeio para a função de administrador judicial o Dr. CARLOS CARVALHO DUARTE NETO, OAB/DF nº 35.053, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. B) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º e os créditos excetuados nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei, cabendo à autora o cumprimento do disposto no §3º do art. 52. C) Oficie-se à Junta Comercial do DF para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. D) Expeça-se edital, com observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei 11.101/05. E) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do

edital de publicação da relação de credores (inciso III, § 1º, art. 52, Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, o Sr. Diretor de Secretaria observará quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. F) Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestarem eventual objeção (art. 53, parágrafo único), advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º). G) Intimem-se os sócios administradores da falida a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do inciso IV, art. 52 da Lei n. 11.101/05. H) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. P. I. Brasília - DF, segunda-feira, 25/03/2013 às 16h55. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito."

RELAÇÃO DE CREDORES:

CREDORES TRABALHISTAS (Art. 83, I.):

Nome: Alessandro Gonçalves Silva

Endereço: QNO 04 Conjunto H Casa 32, Ceilândia Norte (DF). CEP 72250-408

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Trabalhista

Natureza: Salário

Valor: 8.177,00

Nome: André Porto Brix

Endereço: SCEN Trecho Enseada 01, Lote 24, Polo 03, Projeto Orla, Condomínio Ilhas do Lago, Bloco G, Apartamento 405, Brasília (DF), CEP 70800-011

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Trabalhista

Natureza: Salário

Valor: 3.343,00

Nome: Denise Figueredo Silva Cardoso

Endereço: QA 10 MC Casa 03 Setor Norte, Planaltina (GO), CEP 73751-210

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Trabalhista

Natureza: Salário

Valor: 2.497,00

Nome: Flavio Forencio Jacome Barros

Endereço: SHCES 1305 Bloco B Apartamento 304, Cruzeiro (DF) CEP 70658-3252

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Trabalhista

Natureza: Salário

Valor: 7.636,00

Nome: Robert Williams de Souza Rocha

Endereço: Rua 09 Quadra 20 Casa 15 Morada Nobre, Valparaíso de Goiás (GO), CEP 72870-333

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Trabalhista

Natureza: Indenização em reclamação trabalhista

Valor: 4.710,00 (1)

(1) – trata-se de reclamação trabalhista em que a devedora restou condenada em R\$ 11.000,00; entretanto, está sendo consignado como débito o valor da condenação deduzido do depósito recursal (R\$ 6.290,00).

Nome: Tânia da Silva

Endereço: SQ 13 Quadra 10 Casa 53 Cidade Ocidental (GO), CEP 72880-000

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Trabalhista

Natureza: Multa rescisória

Valor: 1.484,00

Nome: Thais Martins Pereira

Endereço: QNQ 03 Conjunto 03 Casa 33, Ceilandia Norte (DF), CEP 72270-303

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Trabalhista

Natureza: Multa rescisória

Valor: 2.700,00

CREDOR COM GARANTIA REAL (Art. 83, II):

Nome: Banco do Brasil S/A

Endereço: SCN Quadra 01 Bloco A 4o andar, Salas 401/402, Edifício Number One Business Center, Brasília (DF), CEP 70711-900

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Garantia real (penhor)

Natureza: Empréstimo (capital de giro)

Valor: 104.828,12

CREDORES TRIBUTÁRIOS (Art. 83, III):

Nome: Fazenda Pública do Distrito Federal

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Tributário

Natureza: ICMS

Valor: 11.656,00

Nome: Fazenda Nacional

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Tributário

Natureza: CSLL

Valor: 44.004,00

Nome: Caixa Econômica Federal

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Tributário

Natureza: FGTS

Valor: 26.110,00

Nome: Fazenda Nacional
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Tributário
Natureza: Contribuição previdenciária
Valor: 87.057,00

Nome: Fazenda Nacional
Endereço: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Tributário
Natureza: IRPJ
Valor: 122.516,00

Nome: Fazenda Nacional
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Tributário
Natureza: PIS
Valor : 1.171,00

Nome: Fazenda Nacional
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Tributário
Natureza: COFINS
Valor: 4.960,00

Nome: Fazenda Nacional
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações
Classificação: Tributário
Natureza: REFIS
Valor: 3.692.291,00

Nome: Fazenda Pública do Distrito Federal
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Tributário
Natureza: REFAZ
Valor: 578.145,00

Nome: Contribuição Sindical
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Tributário
Natureza: Contribuição sindical
Valor: 2.201,00

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (Art. 83, VI):

Nome: Construtora Luner Ltda
Endereço: SHC/SUL CR QUADRA 503, Bloco C, Loja 53, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.333-900.
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário

Natureza: Aluguéis e condomínios

Valor: 86.030,98

Nome: EJB Centros Comerciais Ltda

Endereço: SCS QD 07 Bloco A nº 100 Salas 1402/1404 Ed. Torre Pátio Brasil Asa Sul, Brasília (DF).

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Aluguéis e condomínios

Valor: 8.000,00

Nome: HP Financial Servies Alameda Rio Negro, nº 750, 2o andar, Sala 03, Alphaville. Barueri (SP). CEP 06454-000

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Locação de equipamentos

Valor: 15.303,78

Nome: Brasil Telecom S/A

Endereço: SCS Quadra 02, Bloco E, Projeção 21, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70302-903

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Serviços de comunicação

Valor: 545,70

Nome: Diveo do Brasil Telecomunicações Ltda

Endereço: SCS Quadra 07, Bloco A, nº 100, salas 504, 506, 508, 516,518 e 520, Ed. Executivc Tower, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70307-901.

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações

Classificação: Quirografário

Natureza: Serviços de comunicação

Valor: 4.316,25

Nome: EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1012, Centro - Rio de Janeiro (RJ), CEP 20179-900

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Serviços de comunicação

Valor: 6.132,56

Nome: GVT Global Village Telecom Ltda

Endereço: SIA SUL, Trecho 03, Lotes 1565, 1575 e 1585, Brasília (DF), CEP 71.200-030

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Serviços de Comunicação

Valor: 199,09

Nome: NET Brasília Ltda

Endereço: SIG SUL, Quadra 01, Lote 725, Zona Industrial, DF, CEP 70610-400

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Serviços de Comunicação

Valor: 305,14

Nome: Vivo S/A

Endereço: SCS Quadra 02, Bloco, nº 206 e 226, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70319-901

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Serviços de Comunicação

Valor: 12.586,71

Nome: S & S Medicina e Segurança do Trabalho Ltda (Med Vida)

Endereço: Setor de Edifícios de Utilidade Pública Sul, Entrepraça 714/914, Conjunto A, Sala 209, Brasília (DF), CEP 70.390-145

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Custos sociais

Valor: 7.846,80

Nome: Ale Papelaria e Informática Ltda

Endereço: SHCN CL 205, Bloco A, Loja 17 e 23, Térreo, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70843-510

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material de escritório

Valor: 62,96

Nome: Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília

Endereço: W3 Sul, Quadra 504, Bloco A, Loja 18, Brasília (DF), CEP 70331-515

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Custas extrajudiciais

Valor: 40,32

Nome: Cartório do 4º Ofício de Notas de Brasília

Endereço: W3 Norte, Quadra 504, Bloco C, Edifício Mariana, Loja 108, CEP 70.730-523

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Custas extrajudiciais

Valor: 3.354,59

Nome: Distribuição de Produtos Eletrônicos DIPREL

Endereço: SRTVN Q. 702, Conj. P, Lojas 91 e 295, Edifício Brasília Rádio Center, Brasília (DF), CEP 70719-900

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material de escritório

Valor: 274,00

Nome: Eco Marketing Ltda

Endereço: SHCN CL 310, Bloco C, Loja 10 Subsolo, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70756-530

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material de escritório

Valor: 920,00

Nome: BSBLUX Engenharia Ltda

Endereço: SCIA Quadra 14, s/n, cj. 5, lote 17, Guará (DF),

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material de escritório

Valor: 9.900,00

Nome: FERCON Ferragens e Materiais de Construção Ltda

Endereço: SHCGN CR 710/711. Bloco "C", Lojas 13 e 23, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70750-620

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material de escritório

Valor: 84,50

Nome: LÍDER Distribuidora Centro Oeste Ltda

Endereço: SIA Trecho 02, Lote 575, Setor de Indústria (DF), CEP 71200-020

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material de escritório

Valor: 64,40

Nome: MOS Network Comunicação Ltda

Endereço: Avenida Marginal, Quadra 45, Lote 11, Jardim Ipanema, Val paraíso de Goiás (GO), CEP 72872-003

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material de escritório

Valor: 8.377,00

Nome: Pietro Dalla Mutta Júnior ME

Endereço: SHCS 413, Bloco C, Loja 30, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70296-530

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material de escritório

Valor: 2.280,08

Nome: Print Laser Produtos para Informática Ltda ME

Endereço: SCLRN 709, Bl. F, Loja 29, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70750-516

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material de escritório

Valor: 170,00

Nome: R Cervelini Revestimentos Ltda

Endereço: Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 02, Lote 125, Cep 70632-200

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material de escritório

Valor: 2.639,48

Nome: Rocco Material Elétrico Ltda

Endereço: SIA Sul, Trecho 06, lotes 190/200, Brasília (DF), CEP 71205-060

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material de escritório

Valor: 177,53

Nome: CLM Software Com. Imp. Ltda

Endereço: Praça das Papoulas, 30, Conj. C, 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Alphaville, Barueri (SP), CEP 06543-000

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: IT

Valor: 5.200,00

Nome: HCM Processamento de Dados e Com. de Equipamentos de Informática Ltda. Rua Orobó, nº 109, Alto Pinheiros (SP), CEP 05466-030

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: IT

Valor: 4.700,00

Nome: LG Informática Ltda

Endereço: Ia Avenida, Quadra 01, Bloco B, Lote 22, Cidade Vera Cruz, Centro Empresarial Village, Aparecida de Goiânia (GO), CEP 74936-560

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: IT

Valor: 1.800,66

Nome: Prosoft Softwares Ltda

Endereço: Rua Bela Cintra, nº 643,7º ao 1º andar, Consolação, São Paulo (SP), CEP 01415-901

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: IT

Valor: 2.917,11

Nome: Anixter do Brasil Ltda

Endereço: Rua Antônio Nagib Ibraim, nº 30, Lapa, São Paulo (SP), CEP 05036-060

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 107.200,60

Nome: BCE Eletrônica Comercial Ltda -EPP
Endereço: Rua Cristiano Viana, nº49, Pinheiros, São Paulo (SP), CEP 05411
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Material aplicado
Valor: 627,00

Nome: CAJUGRAM Granitos e Mármore Ltda
Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 1855 e 1865, Brasília (DF), CEP 71200-020
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Material aplicado
Valor: 340,00

Nome: COMMBOSX Tecnologia Ltda ME
Endereço: Barão do Triunfo, nº 419/504, Menino Deus, Porto Alegre (RS), CEP 90130-101
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Material aplicado
Valor: 10.000,00

Nome: Conrol ID Ltda
Endereço: Rua Hungria, nº 574, Conj. 91, Jardim Europa, São Paulo (SP), CEP 01455-000
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Material aplicado
Valor: 6.790,00

Nome: CTIS Tecnologia S/A
Endereço: SCG 12, Lote 03, Módulos IC e ID, Taguatinga Sul (DF), CEP 72035-512
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Material aplicado
Valor: 1.605,40

Nome: Ellos Ind. e Comércio de Móveis Ltda
Endereço: Quadra 32, Conjunto B, Lote 30A, Setor 02, Águas Lindas de Goiás (GO), Cep 72910-000
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Material aplicado
Valor: 1.424,00

Nome: Fercon Ferragens e Materiais de Construção Ltda.
Endereço: SHCGN CR 710/711, Bloco C, Lojas 13 e 23, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70750-620
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 524,00

Nome: Horus Telecomunicações Ltda

Endereço: Setor Industrial Bernardo Sayão, Quadra 01, s/n, Cj. B, Lote 15, Núcleo Bandeirante (DF), CEP 71736-102

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 1.483,52

Nome: Indcletra Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda.

Endereço: Quadra 01, Rua A, Lotes 24/28, SAI Sobradinho (DF), CEP 73020-019

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 650,00

Nome: Krista Eletrônica Ltda.

Endereço: SHC/CRS 511, Bloco A, nº 71, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70361-510

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 6.320,00

Nome: RC Pisos e Revestimentos Ltda

Endereço: Rod. BR 101, km 264, s/n, Laranjeiras, Serra (ES), CEP 29160-970

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 2.794,00

Nome: Maxximo Construção e Terrap. Ltda. ME

Endereço: SIBS, Qd. 02, Conj. CL 03, Lotes 03 a 05, sala 02, Núcleo Bandeirante (DF), CEP

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 966,10

Nome: NHS Sistemas Eletrônicos Ltda

Endereço: Rua Professor Algacir Munhoz Mader, nº 2270, Cidade Industrial, Curitiba (PR), CEP 81310-020

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 27.854,75

Nome: Nortel Eletricidade S/A

Endereço: Al. Corcovado, s/n, Quadra 106, Lote 24, Jardim Petrópolis, Goiânia (GO), CEP 74460-060

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 14.635,90

Nome: Pepe Tintas Ltda

Endereço: SCLRN 715, Bloco D, Loja 36, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70770-503

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 743,71

Nome: R & R Material Elétrico, Hidráulico e Ferragens Ltda

Endereço: SHCGN CLR 713, Bloco A, Loja 09, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70750-737

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 1.413,42

Nome: Reluma Bnefciamento Indústria e Comércio Ltda

Endereço: BR 120 KM066 A Vermelho, Guanhães (MG), Cep 39.740-000

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 2.327,64

Nome: Rocco Material Elétrico Ltda

Endereço: SI A Sul, Trecho 06, Lotes 190/200, Brasília (DF), Cep 71205-060

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 16,38

Nome: Sistrade Comércio e Serviços Ltda EPP

Endereço: Alameda Conde de Porto Alegre, nº 1.481, Santa Catarina, São Caetano do Sul (SP), Cep 09561-0001

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 5.910,40

Nome: Union Indústria de Pisos Elevados Ltda

Endereço: Av. Governador Milton Campos, nº 4298, Bairro Vermelho, Guanhães (MG), CEP 39740-000

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 2.327,64

Nome: Vert Soluções em TI Ltda

Endereço: SHS, Quadra 06, Conj. A, Bloco A, Salas 403 c 404, Centro Empresarial Brasil 21, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70322-915

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 98.479,05

Nome: VMI Indústria e Comércio Ltda

Endereço: Rua Elizeu Alves da Silva, Pref 400, Lagoa Santa (MG), CEP 33.400-000

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 107.308,06 (2)

(2) – o valor executado originalmente foi R\$ 280.766,48. Foram arrestados os seguintes valores: R\$ 41.335,23, R\$ 147.941,92 e R\$ 404.170,70, depositados nas contas n.º 1.525.324-9, 1.515.325-7 e 1.515.688-4, respectivamente, na agência 1039, da Caixa Econômica Federal. A exeqüente já levantou o total de R\$ 239.740,29, enquanto a executada já liberou a quantia de R\$ 258.929,78.

Nome: Westcon Brasil Ltda

Endereço: Rua Victor Civita, nº 66, Bloco 1, Edifício 5,2o andar, Rio de Janeiro (RJ), Cep 22775-044

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material aplicado

Valor: 94.007,20

Nome: Dell Computadores do Brasil Ltda

Endereço: Avenida Emancipação, nº 5000, Jardim Santa Clara, Hortolândia (SP), CEP 13186-410

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Material de revenda

Valor: 259.614,38

Nome: CM Damascena ME

Endereço: QNO 08, Conj. B, área especial 02, Setor de Oficinas, Ceilândia (DF), CEP 72251-802

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Serviços prestados

Valor: 1.000,00

Nome: Edson Ferreira Advogados Associados

Endereço: SRTVS 701, Conj. D, Bloco B, nº280, sala 613, Parte B, Edifício Centro Empresarial Brasília, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70340-000

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Serviços prestados

Valor: 160.000,00

Nome: EMAGE Construtora Ltda

Endereço: SHIN CA 03, Loja 32, Lago Norte, Brasília (DF), CEP 71503-503

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário
Natureza: Serviços prestados
Valor: 400,00

Nome: Flavia da Cunha Diniz
Endereço: SQN 116, Bloco 1, Apartamento 606, Asa Norte, Brasília (DF), Cep 70773-090
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Serviços prestados
Valor: 5.000,00

Nome: Gentil e Gentil Advogados
Endereço: Avenida Penha de França, nº425, sala 15,2o andar, Penha (SP), CEP 03606-010
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Serviços prestados
Valor: 4.600,00

Nome :HS Plotagem e Desenho Ltda ME
Endereço: SRTVN Q 702, Conj. P, Sala 1.118, Ed. Brasília Rádio Center, Brasília (DF), CEP 70719-973
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Serviços prestados
Valor: 168,00

Nome: Luiz Alberto Almeida Reis
Endereço: SCLN 110, Bloco A, Sala 202, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70753-510
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Serviços prestados
Valor: 16.195,20

Nome: MOS Network Comunicação Ltda
Endereço: Avenida Marginal, Quadra 45, Lote 11, Ipanema, Valparaíso de Goiás (GO), Cep 72872-003
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Serviços prestados
Valor: 2.800,00

Nome: NRC Transportes Ltda ME
Endereço: Quadra EQ 31/33, Centro Comunal II, Lote 05, Sala 427, Edif. Consei, Guará II (DF), Cep 71065-901
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Serviços prestados
Valor: 500,00

Nome: Oficina Treinamentos de Comunicação Ltda

Endereço: SHS Quadra 06, Conj. A, Bloco E, Edifício Brasil 21, sala 111, Asa Sul, Brasília (DF), Cep 70322-915

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Serviços prestados

Valor: 32.528,00

Nome: Type Máquinas e Serviços Ltda

Endereço: SIBS Quadra 01, Conj. B, Lotes 06 e 08, Núcleo Bandeirante (DF), CEP 71736-102

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Serviços prestados

Valor: 7.469,37

Nome: União Auditores Independentes

Endereço: SCS Quadra 2, Bloco C, s/n, sala 201, Asa Sul, Brasília (DF), Cep 70302-000

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Serviços prestados

Valor: 24.549,58

Nome: GLM Locação de Containers e Equipamentos para Construção Ltda

Endereço: ST SHCGN CLR Quadra 715, Bloco A, nº 55, sala 101 parte C, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70770-511

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Serviços prestados

Valor: 1.375,00

Nome: Fratelli Posto de Combustíveis Ltda

Endereço: SHCN 303, Bloco A, Asa Norte, Brasília (DF), Cep 70735-010

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Transporte

Valor: 1.547,49

Nome: Verde Amarelo Posto de Combustíveis Ltda

Endereço: SHCN 311, Bloco A, Loja de Conveniência 40, Asa Norte, Brasília (DF), Cep 70757-500

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Transporte

Valor: 8.868,25

Nome: Its Corporate Travei Ltda ME

Endereço: Rua São José, nº 90,5o andar. Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20010-020

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Transporte

Valor: 6.021,70

Nome: Maiorca Turismo Ltda

Endereço: Avenida Paulista, nº 2202, 10 andar, Conjuntos 14 e 15, São Paulo (SP), CEP 01310-932

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Viagem & representação

Valor: 22.693,37

Nome: Noblesse Serviços de Atendimento de Pré-Embarque Aeroportuários Ltda ME

Endereço: Edifício Três Irmãos, área especial 04, bloco B, sala 322, Guará II (DF), CEP 71070-624

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Viagem & representação

Valor: 9.900,86

Nome: Vertax Consultoria Ltda

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Mútuo

Valor: 2.326.678,00

Nome: Francisco Tony Bixi de Souza - Administrador e sócio

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações

Classificação: Quirografário

Natureza: Mútuo

Valor: 444.924,00

Nome: Banco Bradesco S/A

Endereço: SCS Quadra 02 Bloco B Lote 81, 1º Pavimento, Brasília (DF), CEP 70711-900

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Empréstimo (conta garantida)

Valor: 561.903,00

Nome: Banco Bradesco S/A

Endereço: SCS Quadra 02 Bloco B Lote 81, 1º Pavimento, Brasília (DF), CEP 70711-900

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Empréstimo(Cartão Visa Corp)

Valor: 19.523,00

Nome: Banco do Brasil S/A

Endereço: SCN Quadra 01 Bloco A 4o andar, Salas 401/402, Edifício Number One Business Center, Brasília (DF), CEP 70711-900

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Empréstimo (capital de giro)

Valor: 182.167,00

Nome: Banco do Brasil S/A
Endereço: SCN Quadra 01 Bloco A 4o andar, Salas 401/402, Edifício Number One Business Center, Brasília (DF), Cep 70711-900
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Empréstimo (capital de giro)
Valor: 40.353,00

Nome: Banco do Brasil S/A
Endereço: SCN Quadra 01 Bloco A 4o andar, Salas 401/402, Edifício Number One Business Center, Brasília (DF), CEP 70711-900
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Empréstimo (capital de giro)
Valor: 270.951,00

Nome: Banco do Brasil S/A
Endereço: SCN Quadra 01 Bloco A 4o andar, Salas 401/402, Edifício Number One Business Center, Brasília (DF), CEP 70711-900
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Empréstimo (conta garantida)
Valor: 70.000,00

Nome: Banco Itaú Unibanco S/A
Endereço: SCS Quadra 06, nº 200, Edifício Newton Rossi, 3o andar, Brasília (DF), CEP 70306-000
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza :Empréstimo (capital de giro)
Valor: 3.911.772,00

Nome: Banco Santander S/A
Endereço: SIG Quadra 08, Zona Industrial de Brasília (DF), CEP 70610-480
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Empréstimo (capital de giro)
Valor: 138.079,00

Nome: Banco Santander S/A
Endereço: SIG Quadra 08, Zona Industrial de Brasília (DF), CEP 70610-480
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário
Natureza: Empréstimo (capital de giro)
Valor: 44.494,00

Nome: Banco Santander S/A
Endereço: SIG Quadra 08, Zona Industrial de Brasília (DF), Cep 70610-480
Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda
Classificação: Quirografário

Natureza: Empréstimo (capital de giro)

Valor: 25.473,00

Nome: Banco Santander S/A

Endereço: SIG Quadra 08, Zona Industrial de Brasília (DF), CEP 70610-480

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Empréstimo (capital de giro)

Valor: 21.914,00

Nome: Banco do Brasil S/A

Endereço: SCN Quadra 01 Bloco A 4o andar, Salas 401/402, Edifício Number One Business Center, Brasília (DF), CEP 70711-900

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Empréstimo (cartão BNDES)

Valor: 254.513,00

Nome: Banco Bradesco S/A

Endereço: SCS Quadra 02 Bloco B Lote 81, 1o Pavimento, Brasília (DF), CEP 70711-900

Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda

Classificação: Quirografário

Natureza: Empréstimo (cartão BNDES)

Valor: 462.922,00

Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial, **Dr. CARLOS CARVALHO DUARTE NETO, OAB/DF 35.053, com escritório profissional no endereço SEPS 705/905, ED. MONTBLANC, SALA 03 – ASA SUL – BRASÍLIA/DF, CEP: 70.390-055, Telefone(s): 61 4102-7907, 61 8118-3507, email: ccavalhodn@gmail.com;** suas **HABILITAÇÕES** ou suas **DIVERGENCIAS** quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as **HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS** deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 04 de abril de 2013. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

**JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS
Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA VERTAX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 02.272.665/0001-80, Processo nº.: 2013.01.1.026000-0 (Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).**

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da VERTAX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 02.272.665/0001-80, Processo nº.: 2013.01.1.026000-0, estabelecida no endereço sito SCS QUADRA 02 BLOCO C-41 SALA 509/PARTE A, EDIFÍCIO ANHANGUERA, ASA SUL, CEP: 70.315-900, BRASÍLIA/DF, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 14h11, do dia 01 de maio de 2013, foi deferido o PROCESSAMENTO da Recuperação Judicial da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: VERTAX CONSULTORIA LTDA, sociedade de direito privado e de responsabilidade limitada, com sede em Brasília (DF), no SCS, Quadra 2, Bloco C-41, Sala 509/Parte A, Edifício Anhanguera, Asa Sul, Cep 70.315-900, CNPJ nº 02.272.665/0001-80, conforme Contrato Social e respectivas alterações e Certidão Simplificada da JCDF apensos (Doe. 01), com o principal estabelecimento e administração no endereço retromencionado, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, por seus advogados (Doe. 02), respaldada no art. 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 2005, apresentar o presente PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e o faz pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas. 1.) O endereço atual da Requerente foi estabelecido através da décima segunda alteração do seu Contrato Social (Doe. 01), sendo as modificações contratuais devidamente registradas na JCDF, em 08.05.2012, sob o nº 20120326981. 2.) A despeito disso, na respectiva Certidão Simplificada da Empresa está consignado endereço errado, mesclando elemento do endereço anterior (o edifício Torre do Pátio Brasil) com os dados do endereço atual. Já requeridas as correções necessárias. 3) Consoante o art. 3o, da Lei nº 11.101, de 2005, é competente para processar e deferir a recuperação judicial "o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil". 4) A Requerente tem seu principal estabelecimento¹ nesta cidade de Brasília (DF), como declarado no preâmbulo, onde inclusive são tomadas suas decisões estratégicas, posto que lá não só trabalha o seu administrador, mas também funcionam todas as áreas da Empresa. 5. Embora esteja constando, na Certidão Simplificada da Vertax Consultoria Ltda, a existência de uma filial em São Paulo, na Rua Carneiro da Cunha, nº 167, trata-se de dependência que teve sua atividade encerrada em 17.09.2001, consoante a Cláusula Quarta da 3a Alteração, que foi devidamente averbada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20010557210, em 03.10.2001 (Doe. 01). 6) Portanto, para efeito do art. 3º, da Lei nº 11.101, de 2005, o principal estabelecimento da Requerente é inequivocamente nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. DO HISTÓRICO DA SOCIEDADE: 8. Em síntese, a Requerente tem como propósito a: a) compra e venda, importação, exportação e representação de produtos da área de telecomunicações, informática e eletro-eletrônicos em geral; b) prestação de serviços de telecomunicações, projetos, treinamento e desenvolvimento de sistemas; c) instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações, informática, eletro-eletrônicos, automação, alarmes, CFTV, ar condicionado e proteção contra incêndio; d) manutenção de obras civis e locação de equipamentos e sistemas correlatos ao seu ramo de atividade. 13. Nos seus 15 anos como integradora de soluções, acumulou considerável experiência em diversas áreas de conhecimento relacionadas às chamadas "Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC", tais como: a) Virtualização e Segurança da Informação: controle de conteúdo de wireless, firewall; soluções de criptografia e autenticação forte baseadas em Token e Smart Card; diagnóstico de problemas em serviços de redes e aplicações, com ferramentas avançadas de correlação de eventos e análise de causa-raiz; b) Gestão de Serviços de TI: oferta de serviços e infraestrutura para situações de contingência e recuperação de ambientes de tecnologia; Serviço de Gestão de Tecnologia de Informação; Serviços de Suporte Técnico Especializado. DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA: 19) Não obstante o empenho e zelo de sua administração, na condução dos negócios da Empresa, sobreveio a crise que ora enfrenta. 20) O seu início se deu em 2010, embora ela já se pronunciasse no ano anterior, com clientes da área pública atrasando o pagamento das faturas, além do que é comum ocorrer nesse segmento. 22. A crise de governabilidade que se abateu sobre o Governo do Distrito Federal, no final de 2009, está certamente como pano de fundo dos problemas ora enfrentados pela Empresa, pois impactou negativamente a economia local, em particular as empresas fornecedoras de bens e serviços de tecnologia da informação para os órgãos e entidades vinculados à administração pública distrital. Algumas delas nem conseguiram sobreviver. 23. Dessa crise local advieram duas consequências graves. A primeira foi a paralisação dos projetos em andamento, à época, reduzindo-se drasticamente a demanda governamental por serviços e produtos de tecnologia da informação, a partir de então; e a outra, foi a suspensão dos contratos em execução, inclusive de fornecimentos de bens já efetuados e de serviços já prestados, como se tudo e todos estivessem maculados pelo vício da ilicitude. 25. Ao mesmo tempo, observou-se, em 2011 e 2012, em decorrência do processo sucessório no Governo Federal, forte paralisação da máquina pública federal, tendo como reflexo, entre outros fatores, a baixa execução orçamentária, em especial a relacionada aos investimentos públicos federais, o que resultou, por sua vez, em enormes dificuldades para as empresas, notadamente de Brasília, com foco negocial no fornecimento de bens e serviços para o setor público. Não foram poucas as que encerraram suas atividades. 31. Entretanto, a Requerente apresenta perspectivas concretas, a serem demonstradas através do respectivo plano de recuperação, de superar seus problemas econômico-financeiros, se ocorrer a compatibilização do respectivo endividamento, em termos de montante e fluxo, à sua geração potencial de caixa. Reconhecem esses parceiros que a Requerente é uma das poucas empresas que têm o conhecimento e a experiência necessários para o eficaz aproveitamento das oportunidades de negócio, no mercado de tecnologia da informação, que já começam a florescer em razão dos investimentos públicos e privados, investimentos esses que serão ainda necessários em maior volume, diante dos grandes eventos sediados no País nos próximos anos. Para criar as condições necessárias ao seu soerguimento, o que é perfeitamente viável e desejável, sob todos os aspectos, resolveu a Empresa pleitear sua recuperação judicial, ora apresentando o presente pedido. DOS REQUISITOS PARA O PEDIDO (ART. 48, DA LEI Nº 11.101, DE 2005): A Sociedade requerente preenche integralmente tais requisitos, pois foi constituída em 09/12/1997 (Doe. 01), encontrando-se em pleno funcionamento, desde então, satisfazendo, assim, a exigência dos 2 (dois) anos de regularidade no exercício das respectivas atividades, conforme, aliás, comprovam suas demonstrações financeiras, ora juntadas (Doe. 03). Não se trata de empresa falida,

nem se beneficiou anteriormente de recuperação judicial, especial ou não, e tampouco foi condenada por crimes previstos na lei de regência de falência e de recuperação judicial, assim como também não o foi o respectivo administrador, conforme se verifica das certidões apensas (Doe. 04). DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO: Comprovado, assim, o atendimento dos requisitos previstos no art. 48, da Lei nº 11.101, de 2005, passa-se à instrução do pedido, conforme o art. 51 do referido diploma legal. DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DA CRISE-FINANCEIRA: Ante o impacto decorrente da suspensão das compras governamentais e da rescisão imotivada de contratos, inclusive com a suspensão, em alguns casos, de pagamentos relacionados a serviços já prestados, tudo no âmbito do Governo do Distrito Federal, não restou à Requerente outra alternativa senão adotar medidas drásticas de contenção de custos, no esforço de preservar sua atividade empresarial. Entretanto, a Requerente não consegue superar a crise sem que suas obrigações, decorrentes de empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras, sejam devidamente adequadas à sua capacidade de geração de caixa, intento esse não alcançado, infelizmente, pela via da negociação com cada credor, de forma individualizada, a despeito dos esforços em tal sentido. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei nº 11.101, de 2005, a Requerente junta suas demonstrações contábeis, relativas aos exercícios de 2010, 2011 e 2012, bem como as do mês de janeiro de 2013, que foram elaboradas especialmente para a instrução do pedido, atendendo, assim, ao inciso II, alínea "c" do mencionado dispositivo (Doe. 03). DA RELAÇÃO DE CREDORES: Para os fins do art. 51, III da Lei nº 11.101, de 2005, a Sociedade apresenta a relação, em lista única, de seus credores, compreendendo a integralidade do endividamento existente (Doe. 07). DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS: Atualmente, a Empresa não possui quadro próprio de empregados, resultado da estratégia de formação de parceria com outras pessoas jurídicas para a continuidade de suas atividades, inclusive para prestação dos serviços a que se obriga, fazendo tão somente a administração dos respectivos contratos, através do seu próprio administrador. por isso, deixa de juntar a relação a que se refere o inciso IV do art. 51 da Lei nº 11.101, de 2005. Das certidões de regularidade no Registro Público de Empresas. A certidão que comprova a regularidade da Sociedade encontra-se igualmente apensas (Doe. 01), atendendo assim o contido nos artigos 48, caput e 51, V da Lei nº 11.101, de 2005. Das relações dos bens dos sócios e do administrador Encontram-se também anexas as relações dos bens dos sócios e do administrador (Doe. 08), requerendo-se, desde logo, que tais documentos sejam arquivados em pasta própria na Serventia desse MM. Juizado, e mantidas em segredo de justiça. DOS PEDIDOS: Ante o exposto, verifica-se que a Requerente de fato necessita e está em condições de obter o benefício da recuperação judicial, para superação da crise que enfrenta, há tempo, a fim de continuar gerando emprego e renda, como sempre fez. Encontrando-se o presente Pedido de Recuperação Judicial em consonância com os requisitos legais, assim como está devidamente instruído, REQUER-se a Vossa Excelência que se digne a deferir-lo e autorizar o respectivo processamento, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101, de 2005, aguardando, pelo prazo legal, a apresentação do respectivo Plano de Recuperação Judicial. Requer-se, ainda, que sejam os atuais contratantes serviços e bens da Requerente, integrantes de órgãos da administração pública direta ou indireta, impedidos de efetuar um rescisão dos respectivos contratos motivada exclusivamente no fato da contratada haver requerido a recuperação judicial. Requer-se, por fim, que as intimações sejam feitas em nome do advogado Brás Ferreira Machado, OAB/DF nº 23.964, cujo escritório profissional, nesta cidade, é no SRTV/S, Quadra 701, Bloco "O", Lote 111, Edifício Novo Centro Multiempresarial, salas 727/728, Cep 70.340-000. Para efeitos fiscais, dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas iniciais recolhidas (Doe. "Custas Iniciais"). Termos em que pedem deferimento. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2013. Brás Ferreira Machado, OAB/DF 23.964. Ficou estabelecido na DECISÃO que DEFERIU o processamento da recuperação judicial de fls. . 186/187, o seguinte: (...)DECIDO. Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05. Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas. Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie. Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária VERTAX CONSULTORIA LTDA, estabelecido no SCS, Quadra 2, Bloco C-41, Sala 509/Parte A, Edifício Anhanguera, Asa Sul, CEP 70.315-900, BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.272.665/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0089572-2, que tem por objeto social a compra e venda, importação e exportação de produtos e equipamentos eletrônicos e de informática e prestação de serviços de consultoria, suporte técnico, desenvolvimento de sistemas, instalação e configuração de softwares, projetos de informática, transferência de tecnologia, terceirização de mão de obra, aluguel de sistemas e equipamentos de área, sociedade administrada por FRANCISCO TONY BRIXI DE SOUZA, CPF N. 186.578.501-68. É sócia quotista a sociedade GUAJA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 07.035.653/001-55, fls. 22. A) Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Carlos Carvalho Duarte Neto, OAB/DF 35053, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. B) Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. C) Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. D) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunicando-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. E) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem à Administradora Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. F) Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). G) Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. H) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 01/04/2013 às 14h11. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito. RELAÇÃO DE CREDORES: CREDORES TRIBUTÁRIOS: Nome: Fazenda Nacional Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Tributário Natureza: CSLL Valor: 33.744,00 Nome: Fazenda Nacional Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Tributário Natureza: IRPJ Valor: 49.859,00 Nome: Fazenda Nacional Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Tributário Natureza: Contribuição previdenciária Valor: 15.300,00 Nome: Fazenda Pública do Distrito Federal Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Tributário Natureza: ISS Valor: 24.882,00 CREDORES QUIROGRAFARIOS: Nome: Banco do Brasil S/A Endereço: SCN Quadra 01 Bloco A 4o andar. Salas 401/402. Edifício Number One Business Center, Brasília (DF). CEP 70711-900 Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Quirografário Natureza: Empréstimo (capital de giro) Valor: 70.445,00 Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: SCS Quadra 02 Bloco B Lote 81.1" Pavimento. Brasília (DF). CEP 70711-900 Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Quirografário Natureza: Empréstimo (conta garantida) Valor: 228.533,00 Nome: Banco Santander S/A Endereço: SIG Quadra 08, Zona Industrial de Brasília (DF). CEP 70610-480 Devedora: Vertax Consultoria Ltda Quirografário Natureza: Empréstimo (cheque especial) Valor: 117.606,00 Nome: Banco Santander S/A SIG Endereço: Quadra 08, Zona Industrial de Brasília (DF). CEP 70610-480 Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Quirografário Natureza: Empréstimo (capital de giro) Valor: 35.791,00 Nome: Banco Itaú Unibanco S/A Endereço: SCS Quadra 06. n.º 200. Edifício Newton Rossi. 3o andar. Brasília (DF), CEP 70306-000 Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Quirografário Natureza: Empréstimo (conta garantida) Valor: 343.004,00 Nome: Banco do

Nordeste do Brasil S/A Endereço: Avenida Paulista. Edifício Pedro Biagi. 10 andar, São Paulo (SP). CEP 01310-000 Devedora: Vertex Consultoria Ltda Classificação: Quirográfico Natureza: Empréstimo (conta garantida) Valor: 587.966,00

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE ABRIL DE 2013

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 110317-4/12 - Pedido de Falencia - A: NOVA BRASILIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: ATEMOC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos estes autos. Frustrada a citação por edital, pois não publicado pela requerente, intime-se a autora para dar andamento ao processo, sob pena de extinção. Prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 04/04/2013 às 17h17. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

CERTIDÃO

Nº 68184-3/07 - Insolvencia Civil - A: MARIA DO CARMO PINTO. Adv(s): DF027424 - Elvim Soares da Costa. R: HUMBERTO BASILE JUNIOR. Adv(s): DF019493 - Walmor Zeredo Junior. R: MARIA APARECIDA MARTINS BASILE. Adv(s): DF019493 - Walmor Zeredo Junior. Certifico e dou fé que, nesta data, foi juntado o mandado de fls. retro, tendo o Oficial de Justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, ao(à)s Autor(a)s para se manifestar(em) sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o referido prazo e não havendo manifestação, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO PELO DJ-E, proceda-se, imediatamente, a intimação pessoal do(a) Autor(a), por meio de CARTA-AR, para que promova em 48 (quarenta e oito) horas o andamento do feito, tudo sob pena de extinção. Expeçam-se as diligências necessárias. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, quinta-feira, 04/04/2013 às 17h26. .

Nº 118624-5/12 - Recuperaçao Judicial - A: PADRAO TRANSPORTADORA E COMERCIO LTDA ME. Adv(s): DF026042 - Juliano Abadio Caland Juliao. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF032089 - Gustavo Amato Pissini. CREDOR: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO. Adv(s): DF027810 - Guilherme Campos Coelho. CREDOR: VOTORANTIM CIMENTOS S/A. Adv(s): DF038969 - Daniele Lima do Nascimento Rodrigues, SP151683 - Claudia Baptista Lopes. Síndico: Fernando Parente Viegas - Oab/DF 26030. Certifico e dou fé que juntei, às folhas 636/637, petição da Recuperanda informando pagamento e, às fls. 638/639, petição do credor HSBC BANK BRASIL S/A, que pugna pelo pagamento através de Boleto Bancário. DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, ficam a Recuperanda e o Administrador(a) Judicial/Síndico(a) intimados a se manifestarem sobre a petição de fls. 638/639, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 05/04/2013 às 14h08. .

Nº 166475-6/12 - Impugnacao - A: CARLOS ORLANDO GAGLIONE. Adv(s): DF001885 - Luiz Roberto Passani. R: VIACAO PLANALTO LTDA - VIPLAN. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Certifico e dou fé que juntei, às folhas retro, petição da(s) parte(s) requerida(s). DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica o(a) Administrador(a) Judicial intimado(a) a se manifestar nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 05/04/2013 às 14h02. .

Nº 9221-2/13 - Habilitacao de Credito - A: ROBERTO GUEDES RODRIGUES. Adv(s): DF024429 - Mairra Kerlem Magalhaes Martins. R: MASSA FALIDA DA PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. retro, a Manifestação do Ministério Público pela intimação da autora para que busque junto ao sindicato cópia do TRCT, para instruir seu pedido. DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, intimo o(a)s Autor(a)(es) para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a exigência acima, conforme manifestação do Administrador Judicial e cota ministerial. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, sexta-feira, 05/04/2013 às 15h39. .

Nº 9304-7/13 - Habilitacao de Credito - A: JOSE ANTONIO RODRIGUES DA MATA. Adv(s): DF024429 - Mairra Kerlem Magalhaes Martins. R: MASSA FALIDA DA PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. retro, a Manifestação do Ministério Público pela intimação da autora, para juntada de cópia da TRCT, que deverá ser providenciado junto ao sindicato. DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, intimo o(a)s Autor(a)(es) para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a manifestação do Administrador Judicial e cota ministerial. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, sexta-feira, 05/04/2013 às 16h02. .

Nº 16838-7/13 - Impugnacao - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s): DF024569 - Marco Antonio Zanella Duarte. R: MASSA FALIDA DE SS IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LOGISTICA LTDA. Adv(s): DF005491 - Wellington Mendonca dos Santos. Síndico: Carlos Carvalho Duarte Neto-oab/DF 35053. Certifico e dou fé que juntei, às folhas 88/94, petição da(s) parte(s) requerente(s), acompanhada de documentos. DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica o(a) Administrador(a) Judicial intimado(a) a se manifestar nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Brasília - DF, sexta-feira, 05/04/2013 às 14h51. .

Nº 27075-6/02 - Falencia - A: CRISTALMAIS COMERCIO DE VIDROS LTDA. Adv(s): MG052334 - David Goncalves de Andrade Silva. R: MASSA FALIDA DE O FAROL DO PIER LTDA. Adv(s): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges. CREDOR: LEANDRO PIMENTEL SOUTO. Adv(s): DF014500 - Janaina Guimaraes Santos. Síndicos: Capital Consultoria e Assessoria Ltda, Alexandre Uriel O. Duarte, Oab/sp 120468. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, à fl. 995, o ofício expedido ao 2º RI/DF. Assim, considerando a manifestação ministerial de fl. 991e decisão de fl. 993, DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica o (a) Administrador(a) Judicial intimado(a) a se manifestar nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 04/04/2013 às 17h37. .

Nº 91805-9/10 - Impugnacao - A: DANIELA DE OLIVEIRA MIRANDA. Adv(s): DF014280 - Luis Felipe Cavalcante S. de Azevedo. R: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. A: JULIA DE OLIVEIRA MIRANDA. Adv(s): (.). A: ANA PAULA DE OLIVEIRA MIRANDA. Adv(s): (.). A: ADALICE ALMEIDA DE OLIVEIRA MIRANDA. Adv(s): (.). INTERESSADA: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s): (.). Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Certifico e dou fé que juntei, às folhas retro, petição da(s) parte(s) requerida(s). DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica o(a) Administrador(a) Judicial/Síndico(a) intimado(a) a se manifestar nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 04/04/2013 às 18h53. .

Nº 101050-4/12 - Cumprimento de Sentença Cível - A: WILSON DA SILVA NUNES FILHO. Adv(s): DF003347 - Wilson da Silva Nunes Filho. R: CENTRO AUTOMOTIVO PKM PECAS E SERVICOS LTDA ME. Adv(s): DF015121 - Adao Neves de Oliveira. De acordo com a portaria

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº. 26.472.027/0001-70, Processo nº.: 2013.01.1.021627-0 (Art. 7º, §2º c/c art. 8º e art. 53, parágrafo único c/ c art. 55 da Lei nº. 11.101/2005) Administrador Judicial: Dr. CARLOS CARVALHO DUARTE NETO, OAB/DF nº. 35.053

O Doutor CARLOS CARVALHO DUARTE NETO, OAB/DF Nº. 35.053, Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL da VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº. 26.472.027/0001-70, Processo nº.: 2013.01.1.021627-0, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária em recuperação judicial e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderá(ão) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SEPS 705/905, ED. MONTBLANC, SALA 03 - ASA SUL - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.390-055, telefones: (61) 4102-7907 / 8118-3507, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído. No mesmo ato, o Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal que, considerando o recebimento do Plano de Recuperação de fls. 631/644, protocolado tempestivamente pela devedora, AVISA aos credores que a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de OBJEÇÕES ao mencionado Plano de Recuperação. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 20 de junho de 2013. Eu _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo. RELAÇÃO DE CREDORES: CREDORES TRABALHISTAS (Art. 83, I,): Nome: Alessandro Gonçalves Silva, CPF: 728.924.981-04 Endereço: QNO 04 Conjunto H Casa 32, Ceilândia Norte (DF), CEP 72.250-408 Valor: R\$ 8.177,00 Nome: André Porto Brix, CPF: 002.174.741-52 Endereço: SCEN Trecho Enseada 01, Lote 24, Polo 03, Projeto Orla, Condomínio Ilhas do Lago, Bloco G, Apartamento 405, Brasília (DF), CEP 70800-011 Valor: R\$ 3.343,00 Nome: Denise Figueredo Silva Cardoso, CPF: 034.335.711-98 Endereço: QA 10 MC Casa 03 Setor Norte, Planaltina (GO), CEP 73751-210 Valor: R\$ 2.497,00 Nome: Flavio Forencio Jacome Barros, CPF: 012.443.221-21, Endereço: SHCES 1305 Bloco B Apartamento 304, Cruzeiro (DF) CEP 70658-3252 Valor: R\$ 7.636,00 Nome: Robert Williams de Souza Rocha, CPF: 635.071.961-15, Endereço: Rua 09 Quadra 20 Casa 15 Morada Nobre, Valparaíso de Goiás (GO), CEP 72870-333 Valor: R\$ 11.660,00 Nome: Tânia da Silva, CPF: 795.456.611-00, Endereço: SQ 13 Quadra 10 Casa 53 Cidade Ocidental (GO), CEP 72880-000 Devedora: Vertax Redes e Telecomunicações Ltda Valor: R\$ 1.484,00 Nome: Thais Martins Pereira, CPF: 720.026.381-87, Endereço: QNQ 03 Conjunto 03 Casa 33, Ceilândia Norte (DF), CEP 72270-303 Valor: R\$ 2.700,00 TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS: 37.497,00 CREDOR COM GARANTIA REAL ATÉ O LIMITE DO BEM GRAVADO (Art. 83, II): Nome: Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, Endereço: SBS Quadra 01 Bloco G, Brasília (DF), CEP 70.073-901 Valor: R\$ 104.828,12 TOTAL DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: R\$ 104.828,12 CREDORES TRIBUTÁRIOS (Art. 83, VI): Nome: Fazenda Pública do Distrito Federal, CNPJ: 00.394.601/0001-26 Endereço: Anexo do Palácio Buriti, 10 andar sl 1032, Eixo Monumental, Brasília/DF - CEP nº. 70.075-900 Valor: R\$ 589.801,00 Nome: Fazenda Nacional, CNPJ: 00.394.460/0216-53, Endereço: SAUS Quadra 1, lotes 1/5, Ed. Ministério das Cidades, Brasília/DF, CEP nº. 70.070-010 Valor: R\$ 3.951.999,00 Nome: Fazenda Nacional, CNPJ: 00.394.460/0216-53 Endereço: SBS Qd. 04 - Lotes ¾, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº. 70.092-900 Classificação: Tributário Natureza: FGTS Valor: R\$ 26.110,00 Nome: Contribuição Sindical - SINDPD, CNPJ: 01.634.104/0001-10 Endereço: SDS bl R lj 04 térreo Ed Ven V, Asa Sul, Brasília/DF - CEP nº. 70.310-500 Valor: R\$ 2.201,00 TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 4.570.111,00 CRÉDITOS COM PRIVILEGIO GERAL (Art. 83, V): Nome: Edson Ferreira Advogados Associados, CNPJ: 09.356.998/0001-36, SRTVS 701, Conj. D, Bloco B, n. 280, sala 613, Parte B, Edifício Centro Empresarial Brasília/DF, Asa Sul, CEP: 70.340-000 Valor: R\$ 160.000,00 Nome: Gentil e Gentil Advogados, 251.581.498-01 Endereço: Avenida Penha de França, n. 425, sala 15, 2º andar, Penha - SP, CEP: 03.606-010. Valor: R\$ 4.600,00 TOTAL DOS CRÉDITOS COM PRIVILEGIO GERAL: R\$ 164.600,00 CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (Art. 83, VI): Nome: Flávia da Cunha Diniz, CRMDF 16.468 Endereço: SQN 116, Bloco 1, Apartamento 606, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.773-090. Valor: R\$ 5.058,24 Nome: Construtora Luner Ltda, CNPJ: 00.670.588/0001-90 Endereço: SHC/SUL CR QUADRA 503, Bloco C, Loja 53, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.333-900. Valor: R\$ 86.030,98 Nome: EJB Centros Comerciais Ltda, CNPJ: 03.599.651/0001-38 Endereço: SCS QD 07 Bloco A nº 100 Salas 1402/1404 Ed. Torre Pátio Brasil Asa Sul, Brasília (DF). Valor: R\$ 9.881,39 Nome: HP Financial Servies, CNPJ: 04.548.036/0001-65 Endereço: Alameda Rio Negro, nº 750, 2o andar, Sala 03, Alphaville. Barueri (SP). CEP 06454-000 Valor: R\$ 15.303,78 Nome: Brasil Telecom S/A, CNPJ: 76.535.764/0326-90, Endereço: SCS Quadra 02, Bloco E, Projeção 21, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70302-903 Valor: R\$ 545,70 Nome: Diveo do Brasil Telecomunicações Ltda, CNPJ: 01.588.770/0006-74 Endereço: SCS Quadra 07, Bloco A, nº 100, salas 504, 506, 508, 516,518 e 520, Ed. Executivo Tower, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70307-901. Valor: R \$ 4.316,25 Nome: EMBRATEL Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, CNPJ: 33.530.486/0001-29, Endereço: Av. Presidente Vargas, n.º 1012, Centro - Rio de Janeiro (RJ), CEP 20179-900 Valor: R\$ 6.132,56 Nome: GVT Global Village Telecom Ltda, CNPJ: 03.420.926/0011-04, Endereço: SIA SUL, Trecho 03, Lotes 1565, 1575 e 1585, Brasília (DF), CEP 71.200-030 Valor: R\$ 199,09 Nome: NET Brasília Ltda, CNPJ: 26.499.392/0001-79, Endereço: SIG SUL, Quadra 01, Lote 725, Zona Industrial, DF, CEP 70610-400 Valor: R\$ 305,14 Nome: Vivo S/A, CNPJ: 02.449.992/0155-10 Endereço: SCS Quadra 02, Bloco C, nº 226, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701 Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.302-916 Valor: R\$ 12.586,71 Nome: S & S Medicina e Segurança do Trabalho Ltda (Med Vida), CNPJ: 09.191.290/0001-72, Endereço: Setor de Edifícios de Utilidade Pública Sul, Entrepra Quadra 714/914, Conjunto A, Sala 209, Brasília (DF), CEP 70.390-145 Valor: R\$ 7.846,80 Nome: Ale Papelaria e Informática Ltda, CNPJ: 12.492.738/0001-00, Endereço: SHCN CL 205, Bloco A, Loja 17 e 23, Térreo, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70843-510 Valor: R\$ 62,96 Nome: Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília, CNPJ: 00.618.637/0001-46 Endereço: W3 Sul, Quadra 504, Bloco A, Loja 18, Brasília (DF), CEP 70331-515 Valor: R\$ 40,32 Nome: Cartório do 4o Ofício de Notas de Brasília, CNPJ: 06.162.854/0001-50 Endereço: W3 Norte, Quadra 504, Bloco C, Edifício Mariana, Loja 108, CEP 70.730-523 Valor: R\$ 3.354,59 Nome: Distribuição de Produtos Eletrônicos DIPREL, CNPJ: 00.366.120/0001-07, Endereço: SRTVN Q. 702, Conj. P, Lojas 46, 48, 50, 51 e 205, Edifício Brasília Rádio Center, Brasília (DF), CEP 70.719-900; Valor: R\$ 274,00 Nome: Eco Marketing Ltda, CNPJ: 08.262.235/0001-63, Endereço: SHCN CL 310, Bloco C, Loja 10 Subsolo, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70756-530 Valor: R\$ 920,00 Nome: BSBLUX Engenharia Ltda, CNPJ: 01.074.267/0001-96 Endereço: SCIA Quadra 14, s/n, cj. 5, lote 17, Guará (DF), Valor: R\$ 9.900,00 Nome: FERCON Ferragens e Materiais de Construção Ltda, CNPJ: 32.919.508/0001-84, Endereço: SHCGN CR 710/711. Bloco "C", Lojas 13 e 23, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70750-620 Valor: R\$ 84,50 Nome: LÍDER Distribuidora Centro Oeste Ltda, CNPJ: 04.660.615/0001-03, Endereço: SIA Trecho 02, Lote 575, Setor de Indústria (DF), CEP 71200-020 Valor: R\$ 64,40 Nome: MOS Network Comunicação Ltda, CNPJ: 05.001.550/0001-49 Endereço: Avenida Marginal, Quadra 45, Lote 11, Jardim Ipanema, Val paraíso de Goiás (GO), CEP 72872-003 Valor: R\$ 11.177,00 Nome: Pietro Dalla Mutta Júnior ME, CNPJ: 01.604.190/0001-19, Endereço: SHCS 413, Bloco C, Loja 30, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70296-530 Valor: R\$ 2.280,08 Nome: Print Laser Produtos para Informática Ltda ME, CNPJ: 06.157.383/0001-92 Endereço: SCLRN 709, Bl. F, Loja 29, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70750-516 Valor: R\$ 170,00 Nome: R Cervellini Revestimentos Ltda, CNPJ: 44.865.657/0006-00 Endereço: Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 02, Lote 650, Cep 70632-210 Valor: R\$ 3.461,63 Nome: Rocco Material Elétrico Ltda, CNPJ: 38.075.958/0001-14 Endereço: SIA Sul, Trecho 06, lotes 190/200, Brasília (DF), CEP 71205-060 Valor: R\$ 193,91 Nome: CLM Software Com. Imp. Ltda, CNPJ: 02.092.332/0001-79 Endereço: Praça das Papoulas, 30, Conj. C, 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri (SP), CEP 06543-000 Valor: R\$ 5.200,00 Nome: HCM Processamento de Dados e Com. de

Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ: 68.618.651/0001-83, Endereço: Rua Orobó, nº 109, Alto Pinheiros (SP), CEP 05466-030 Valor: R\$ 4.700,00 Nome: LG Informática Ltda, CNPJ: 01.468.591/0001-22 Endereço: la Avenida, Quadra 01, Bloco B, Lote 22, Cidade Vera Cruz, Centro Empresarial Village, Aparecida de Goiânia (GO), CEP 74935-900 Valor: R\$ 1.800,66 Nome: Prosoft Softwares Ltda, CNPJ: 55.491.484/0001-00 Endereço: Rua Bela Cintra, nº 643,7o ao 11º andar, Consolação, São Paulo (SP), CEP 01415-901 Valor: R\$ 3.762,49 Nome: Anixter do Brasil Ltda, CNPJ: 00.521.050/0001-14 Endereço: Rua Antônio Nagib Ibraim, nº 30, Lapa, São Paulo (SP), CEP 05036-060 Valor: R\$ 107.200,60 Nome: BCE Eletrônica Comercial Ltda -EPP, CNPJ: 72.743.388/0001-21 Endereço: Rua Cristiano Viana, nº49, Pinheiros, São Paulo (SP), CEP 05411-000 Valor: R\$ 627,00 Nome: CAJUGRAM Granitos e Mármore Ltda, CNPJ: 32.440.901/0030-25 Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 2025, 2035 e 2045, Brasília (DF), CEP 71200-020 Valor: R\$ 340,00 Nome: COMMBOX Tecnologia Ltda ME, CNPJ: 07.662.932/0001-49 Endereço: Av. Goethe, 260 sl 6, Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP 90.430-100 Valor: R\$ 10.000,00 Nome: Conrol ID Ltda, CNPJ: 10.376.189/0001-75 Endereço: Rua Hungria, nº 574, Conj. 91, Jardim Europa, São Paulo (SP), CEP 01.455-000 Valor: R\$ 6.790,00 Nome: CTIS Tecnologia S/A, CNPJ: 01.644.731/0008-09 Endereço: ST CSG 12, Lote 03, Módulos 1C e 1D, Taguatinga Sul, Brasília (DF), CEP 72035-512 Valor: R\$ 1.605,40 Nome: Ellos Ind. e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ: 12.680.125/0001-99 Endereço: Quadra 32, Conjunto B, Lote 30, Setor 02, Águas Lindas de Goiás (GO), Cep 72910-000 Valor: R\$ 1.424,00 Nome: Fercon Ferragens e Materiais de Construção Ltda, CNPJ: 32.919.508/0001-84 Endereço: SHCGN CR 710/711, Bloco C, Lojas 13 e 23, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70750-620 Valor: R\$ 524,00 Nome: Horus Telecomunicações Ltda, CNPJ: 02.677.045/0001-20, Endereço: Setor Industrial Bernardo Sayão, Quadra 01, s/n, Cj. B, Lote 15, Núcleo Bandeirante (DF), CEP 71736-102 Valor: R\$ 1.483,52 Nome: Indcletra Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda, CNPJ: 01.617.398/0001-72 Endereço: Quadra 01, Rua A, Lotes 24/28, SAI Sobradinho (DF), CEP 73.020-019 Valor: R\$ 650,00 Nome: Krista Eletrônica Ltda, CNPJ: 38.058.475/0001-01 Endereço: SHC/CRS 511, Bloco A, nº 71, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70361-510 Valor: R\$ 6.320,00 Nome: LR Informática e Representações, CNPJ: 94.574.647/000313, Endereço: Rod. BR 101, km 264, s/n, Laranjeiras, Serra (ES), CEP 29160-970 Valor: R\$ 2.794,00 Nome: Maxximo Construção e Terrap. Ltda. ME, CNPJ: 11.925.882/0001-12 Endereço: SIBS, Qd. 02, Conj. CL 03, Lotes 03 a 05, sala 02, Núcleo Bandeirante (DF), CEP: 71.736-200 Valor: R\$ 966,10 Nome: NHS Sistemas Eletrônicos Ltda - CNPJ: 81.048.837/0001-02 Endereço: Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5270, Cidade Industrial, Curitiba (PR), CEP 81260-000 Valor: R\$ 27.854,75 Nome: Nortel Eletricidade S/A, CNPJ: 46.044.053/0054-17 Endereço: Al. Corcovado, s/n, Quadra 106, Lote 24, Jardim Petrópolis, Goiânia (GO), CEP 74460-060 Valor: R\$ 14.635,90 Nome: Pepe Tintas Ltda, CNPJ 37.061.769/0003-91. Endereço: SCLRN 704, Bloco E, Loja 35, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70750-700 Valor: R\$ 743,71 Nome: R & R Material Elétrico, Hidráulico e Ferragens Ltda, CNPJ: 05.462.547/0001-22 Endereço: SHCGN CLR 710, Bloco G, Loja 39, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70750-737 Valor: R\$ 1.413,42 Nome: Reluma Bneficiamento Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 04.953.178/0001-08 Endereço: BR 120 KM 066 A Vermelho, Guanhães (MG), Cep 39.740-000 Valor: R\$ 2.327,64 Nome: Systrade Comércio e Serviços Ltda EPP, CNPJ: 02.874.918/0001-95 Endereço: Rua Tefe, 334, Santa Maria, São Caetano do Sul (SP), CEP 09560-140 Valor: R\$ 5.910,40 Nome: Union Indústria de Pisos Elevados Ltda, CNPJ: 07.117.806/0001-03 Endereço: Av. Governador Milton Campos, nº4298, Bairro Vermelho, Guanhães (MG), CEP 39740-000 Valor: R\$ 2.327,64 Nome: Vert Soluções em TI Ltda, CNPJ: 02.277.205/0001-44 Endereço: SHS, Quadra 06, Conj. A, Bloco A, Salas 403 c 404, Centro Empresarial Brasil 21, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70322-915 Valor: R\$ 98.479,05 Nome: VMI Sistemas de Segurança Ltda., CNPJ: 05.293.074/0001-87, Endereço: Av. Hum, 503, Condomínio Parque Norte, Vespasiano (MG), CEP 33.200-000. Valor: R\$ 107.308,06 Nome: Westcon Brasil Ltda, CNPJ: 28.268.233/0007-84 Endereço: Av. Acesso Rodoviário s/n, quadra 8, módulo M-1, sl. 3, TIM S, Serra (ES), CEP 29.161-376 Valor: R\$ 94.007,20 Nome: Dell Computadores do Brasil Ltda, CNPJ: 72.381.189/0006-25 Endereço: Avenida Emancipação, nº 5000, Parque dos Pinheiros, Hortolândia (SP), CEP 13184-654 Valor: R\$ 259.614,38 Nome: CM Damascena ME, CNPJ: 07.610.787/0001-52 Endereço: QNO 08, Conj. B, área especial 02, Setor de Oficinas, Ceilândia (DF), CEP 72251-802 Valor: R\$ 1.000,00 Nome: EMAGE Construtora Ltda, CNPJ: 04.998.161/0001-77, Endereço: SHIN CA 03, Loja 32, Lago Norte, Brasília (DF), CEP 71503-503 Valor: R\$ 400,00 Nome :HS Plotagem e Desenho Ltda ME, CNPJ: 06.193.897/0001-01 Endereço: SRTVN Q 702, Conj. P, Sala 1.118, Ed. Brasília Rádio Center, Brasília (DF), CEP 70719-900 Valor: R\$ 168,00 Nome: Luiz Alberto Almeida Reis, CNPJ: 225.457.601-10 Endereço: SCLN 110, Bloco A, Sala 202, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70753-510 Valor: R\$ 16.195,20 Nome: NRC Transportes Ltda ME, CNPJ: 09.515.703/0001-27 Endereço: Quadra EQ 31/33, Centro Comunal II, Lote 05, Sala 427, Edif. Consei, Guará II (DF), Cep 71.015-127 Valor: R\$ 500,00 Nome: Oficina Treinamentos de Comunicação Ltda , CNPJ: 11.568.454/0001-80 Endereço: SHS Quadra 06, Conj. A, Bloco E, sala 1111, Asa Sul, Brasília (DF), Cep 70322-915 Valor: R\$ 32.528,00 Nome: Type Máquinas e Serviços Ltda, CNPJ: 00.520.304/0001-80 Endereço: SIBS Quadra 01, Conj. B, Lotes 06 e 08, Núcleo Bandeirante (DF), CEP 71705-500 Valor: R\$ 7.469,37 Nome: União Auditores Independentes, CNPJ: 37.992.922/0001-32 Endereço: SCS Quadra 2, Bloco C, n. 92, sala 201, Asa Sul, Brasília (DF), Cep 70302-000 Valor: R\$ 24.549,58 Nome: GLM Locação de Containers e Equipamentos para Construção Ltda Endereço: ST SHCGN CLR Quadra 715, Bloco A, nº 55, sala 101 parte C, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70770-511 Valor: R\$ 1.375,00 Nome: Fratelli Posto de Combustíveis Ltda, CNPJ: 08.884.038/0001-86 Endereço: SHCN 303, Bloco A, S/N PLL, Asa Norte, Brasília (DF), CEP: 70735-010 Valor: R\$ 1.547,49 Nome: Verde Amarelo Posto de Combustíveis Ltda, CNPJ: 02.885.153/0001-99 Endereço: SHCN 311, Bloco A, PLL, N. 1, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70757-010 Valor: R\$ 8.868,25 Nome: Its Corporate Travei Ltda ME, CNPJ: 04.371.782/0001-26 Endereço: Rua São José, nº 90,5o andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20010-020 Valor: R\$ 8.044,30 Nome: Maiorca Turismo Ltda, CNPJ: 60.626.512/0001-90 Endereço: Avenida Paulista, nº 2202, lo andar, Conjuntos 14 e 15, São Paulo (SP), CEP 01310-932 Valor: R\$ 22.693,37 Nome: Noblesse Serviços de Atendimento de Pré-Embarque Aeroportuários Ltda ME, CNPJ: 08.419.082/0001-15 Endereço: Área Especial 04, Lote B, sala 322, Guará II, Brasília (DF), CEP 71070-640 Valor: R\$ 9.900,86 Nome: Vertax Consultoria Ltda, CNPJ: 02.272.665/0001-80 Endereço: SCS QD 02, Bloco C-41, Sala 509/Parte A - Ed Anhanguera - Brasília-DF - CEP 70315-900 Valor: R\$ 2.326.678,00 Nome: Banco Bradesco S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, Endereço: Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco (SP), CEP 06.029-900 Valor: R\$ 1.102.565,91 Nome: Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: SBS Quadra 01 Bloco G, Brasília (DF), CEP 70.073-901 Valor: R\$ 817.984,00 Nome: Banco Itaú Unibanco S/A, CNPJ: 60.701.190/0001-04 Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo (SP), CEP 04344-902 Valor: R\$ 3.911.772,00 Nome: Banco Santander S/A, 90.400.888/0001-42 Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, E 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04.543-011 Valor: 229.960,00 Nome: Banco Bradesco Cartões S/A Endereço: Nuc Cidade de Deus, s/n, andar 4 Predio Prata, Vila Yara, Osasco/SP - CEP nº. 06.029-900 Valor: 23.029,34 TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 9.498.228,62 CRÉDITOS SUBORDINADOS - Art. 83, VIII, Nome: Francisco Tony Bixi de Souza - Administrador e sócio, CPF: 186.578.501-68 Endereço: SCEN Trecho Enseada 01, Lote 24, Pólo 03, Projeto Orla, Condomínio Ilhas do Lago, Bloco "G", apto. 405, Brasília/DF, CEP 70.800-111 Valor: R\$ 444.924,00 TOTAL DOS CRÉDITOS SUBORDINADOS: R\$ 444.924,00 TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 14.820.188,00

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA VERTAX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 02.272.665/0001-80
Processo nº.: 2013.01.1.026000-0 (Art. 7º, §2º c/c art. 8º e art. 53, parágrafo único c/c art. 55 da Lei nº. 11.101/2005)

O Doutor CARLOS CARVALHO DUARTE NETO, OAB/DF nº. 35.053, Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL da VERTAX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 02.272.665/0001-80, Processo nº.: 2013.01.1.026000-0, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária em recuperação judicial e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderá(ão) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SEPS 705/905, ED. MONTBLANC, SALA 03 - ASA SUL - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.390-055, telefones: (61) 4102-7907 / 8118-3507, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com

recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído. No mesmo ato, o Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal que, considerando o recebimento do Plano de Recuperação de fls. 268/279, protocolado tempestivamente pela devedora, AVISA aos credores que a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de OBJEÇÕES ao mencionado Plano de Recuperação. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 20 de junho de 2013. Eu ____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo. **RELAÇÃO DE CREDORES:** Créditos tributários - Art. 83, III, da Lei 11.101/2005 Nome: Fazenda Pública do Distrito Federal, 00.394.601/0001-26 Endereço: Anexo do Palacio Buriti, 10 andar sl 1032, Eixo Monumental, Brasília/DF - CEP nº. 70.075-900 Valor: 24.882,00 Nome: Fazenda Nacional, 00.394.460/0216-53 Endereço: SAUS quadra 1, lotes 1/5, bloco "G", Ed. Ministério das Cidades, CEP nº. 70.070-010 Valor: R\$ 98.903,00 **TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS:** R\$ 123.785,00 Crédito com privilégio geral - Art. 83, V Nome: Associação dos Advogados do Banco do Nordeste do Brasil S/A - ASABNB, 05.927.609/0001-24, Endereço: Rua 24 de Maio, nº 1009, sala 218, centro, Fortaleza - Ceará. Valor: R\$ 58.796,60; **TOTAL DOS CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL:** R\$ 58.796,60 Créditos quirografários - Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005 Nome: Banco do Brasil S/A, 00.000.000/0001-91 Endereço: SBS Quadra 01 Bloco G, Brasília (DF), CEP 70.073-901 Valor: 70.445,00 Nome: Banco Bradesco S/A, 60.746.948/0001-12 Endereço: Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco (SP), CEP 06.029-900 Valor: R\$ 274.367,21 Nome: Banco Santander S/A, 90.400.888/0001-42 Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, E 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04.543-011 Valor: R\$ 153.397,00 Nome: Banco Itaú Unibanco S/A, 60.701.190/0001-04 Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo (SP), CEP 04344-902 Valor: R\$ 343.004,00 Nome: Banco do Nordeste do Brasil S/A, 07.237.373/0136-12 Endereço: Avenida Paulista. Edifício Pedro Biagi. 10 andar, São Paulo (SP). CEP 01310-000 Valor: R\$ 587.966,00 **TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** R\$ 1.429.179,21 **TOTAL DOS CRÉDITOS:** R\$ 1.611.760,81

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JUNHO DE 2013

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 234826-9/11 - Dissolucao de Sociedade - A: JORGE DE ABREU ANDRADE. Adv(s): DF008855 - Rene Rocha Filho, DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. R: PLASPEL EMBALAGENS LTDA. Adv(s): DF018702 - Ana Paula Hummel Vieira, DF022418 - Danielly Vieira Feitosa, DF030611 - Rodrigo Horta de Alvarenga. R: DECIO DE ABREU ANDRADE. Adv(s): DF037584 - Gustavo Groszewitz Brito, MG058847 - Daniel Amin Ferraz, MG115080 - Henrique Luiz Ferreira Coelho. R: LUIZ HUMBERTO ABREU ANDRADE. Adv(s): DF019733 - Ricardo de Oliveira Murta, DF019737 - Roberto Leite Seibert Pozzatti, DF020220 - Renato de Oliveira Andrade, DF022418 - Danielly Vieira Feitosa. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a impugnação ao laudo pericial apresentada pelos requeridos PLASPEL EMBALAGENS LTDA e DÉCIO DE ABREU ANDRADE, acompanhada de parecer de assistente técnico (fls. 849/868). Tendo em vista a manifestação das partes sobre o laudo pericial, DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, fica intimado o perito nomeado a manifestar-se sobre as impugnações apresentadas ao laudo pericial. Prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, sexta-feira, 21/06/2013 às 18h13. .

Nº 15978-2/13 - Habilitacao de Credito - A: DALVA CAVALCANTE DE MEDEIROS SOARES. Adv(s): DF007481 - Pedro Lopes Ramos, DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes, DF030616 - Uriel dos Santos Goncalves. R: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. Síndico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953. Certifico e dou fé que juntei, às folhas retro, a manifestação da requerida (fls. 142/143). Tendo em vista a certidão de fl. 138, fica o administrador judicial intimado a manifestar-se nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias. Do que, para constar, lavrei o presente termo. Brasília - DF, segunda-feira, 24/06/2013 às 16h15. .

Nº 50479-3/13 - Impugnacao - A: ALEX SANDER DE ARAUJO ALMEIDA. Adv(s): DF037658 - Thauanna Jenyfer Gomes de Souza. R: MASSA FALIDA DE SAMAMBAIA EXTINTORES LTDA. Adv(s): DF006231 - Aurení Ferreira Viturino. Síndico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953. Certifico e dou fé, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. retro, a Memória de Cálculos apresentada pela Contadoria Judicial. Assim, DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo c/c o § 4º do art. 162 do CPC, ficam INTIMADAS as partes Autora e falida/recuperanda (Requerida) a se manifestarem, SUCESSIVAMENTE, quanto aos referidos cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo para as partes, intime-se o Administrador Judicial/Síndico acerca dos cálculos. Do que para constar, lavrei o presente termo. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 24/06/2013 às 15h45. .

Nº 61378-2/13 - Habilitacao de Credito - A: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA. Adv(s): DF035028 - Elisa Alencar Menezes de Lima. R: MASSA FALIDA DE SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE ME. Adv(s): DF033051 - Mariana Lima do Vale. R: SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO. Adv(s): (.). Síndico: Maria Jose Rodrigues Froes, Oab/DF 4248. Certifico e dou fé, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. retro, a Memória de Cálculos apresentada pela Contadoria Judicial. Assim, DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo c/c o § 4º do art. 162 do CPC, ficam INTIMADAS as partes Autora e falida/recuperanda (Requerida) a se manifestarem, SUCESSIVAMENTE, quanto aos referidos cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo para as partes, intime-se o Administrador Judicial/Síndico acerca dos cálculos. Do que para constar, lavrei o presente termo. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 24/06/2013 às 15h45. .

Nº 64606-0/13 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: MARTA RODRIGUES DOS ANJOS. Adv(s): DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: ROSA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF011333 - Abeilard Barreto. R: INSTITUTO DE BELEZA ESPACO DO CORPO LTDA ME. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. 104/505, contestação acompanhada de documentos, apresentada tempestivamente. Ressalto, entretanto, que não há, formalmente, constituição de advogado pela requerida ROSA FERREIRA DOS SANTOS. Assim, DE ORDEM, fica a requerida intimada para regularizar a representação processual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Do que para constar, lavrei o presente termo. Brasília - DF, segunda-feira, 24/06/2013 às 12h05. .

Nº 134946-7/11 - Pedido de Falencia - A: ESPOLIO DE LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA. Adv(s): DF011062E - Rhajiv Neres de Albuquerque, DF020531 - Betania Hoyos Figueira Vieira, DF022658 - Janaina Barcelos da Silva, DF027147 - Veronica Taynara dos Santos Oliveira, DF028705 - Juliana Rocha de Almeida Borges, DF030377 - Carolina Marin Maia, DF12316E - Ana Caroline Paz de Araujo. R: EDITORA SEMPER LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de citação de fls. 195/196, devidamente cumprido, entretanto, SEM finalidade atingida. Dessa forma, o requerida EDITORA SEMPER LTDA não foi citada. Considerando que as diligências de citação também foram frustradas nos demais endereços (fls. 188, 190 e 193), DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, ao autor para manifestar-se sobre as certidões dos Srs. Oficiais de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o referido prazo e não havendo manifestação, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO PELO DJ-E, proceda-se, imediatamente, a intimação pessoal do autor, por meio de CARTA-AR, para que promova em 48 (quarenta e oito) horas o andamento do feito, tudo sob pena de extinção. Expeçam-se as diligências necessárias. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, segunda-feira, 24/06/2013 às 15h05. .

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2013.01.1.021627-0

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de pedido de convalidação de Recuperação em Falência em relação à sociedade VERTAX REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O feito seguiu tramitação regular. A decisão que deferiu o processamento da recuperação encontra-se às fls. 515 e 515, verso.

O Administrador Judicial elaborou e fez publicar a segunda relação de credores, fls. 746/753.

Os credores Itaú Unibanco S/A, às fls. 754/755, e Banco do Brasil S/A, fls. 771/784, apresentaram objeção ao plano de recuperação. Diante disso, o Administrador Judicial disse da necessidade de convocação da assembléia geral de credores, fls. 786/788.

Os editais de convocação da referida assembléia foram publicados, conforme se lê às fls. 799/800, 844 e 902/903, sendo que conforme registrado na última ata, o plano foi rejeitado, fls. 936/942.

Com vista dos autos, o MP oficiou pela convalidação da recuperação em falência, fls. 953.

É o relatório. DECIDO.

Como se sabe, a novação das obrigações do devedor, em sede de recuperação, dependerá da anuência de seus credores, salvo a relativização imposta pela lei.

No caso em tela, conforme registrado na ata de fls. 937/938, o plano foi rejeitado pela classe do credor com garantia real (art. 41, inc. II, da Lei 11101/2005), bem como pela maioria dos credores quirografários (art. 41, inc. III, da Lei 11101/2005), não se alcançando, em consequência, o percentual mínimo descrito no § 1º, do art. 45, da Lei 11101/2005.

Posto isso, com fulcro no art. 73, inc. III, da Lei nº 11.101/2005, CONVOLO EM FALÊNCIA, nesta data, a RECUPERAÇÃO JUDICIAL de VERTAX REDES TE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, sociedade empresária, estabelecida na SCS QUADRA 02, BLOCO C-41, SALA 509/PARTE B, ED ANHANGUERA, TORRE DO PÁTIO BRASIL, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.472.027/0001-70, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 52.2.0051595-4, que tem por objetivo social o comércio de equipamentos de informática e desenvolvimento de programas de computador, entre outros, e cujos sócios são Francisco Tony Bixi de Souza, CPF n. 186.578.501-68 e Guajá Investimentos e Participações Ltda, CNPJ n. 07.035.653/0001-55.

Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 20 de fevereiro de 2013, data do protocolo do pedido de recuperação judicial, fls. 02 dos presentes autos.

Mantenho o Administrador Judicial nomeado no processo de recuperação ora convalidado em falência, dispensando-o de prestar compromisso.

Reafirmo o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação desta sentença, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, advertidos que as declarações intempestivas só poderão ser feitas mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular.

O Sr. Diretor de Secretaria observará, quanto aos prazos e procedimento, o disposto no artigo 7º. da LRF, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

RESSALVO QUE AS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES PROPOSTAS NO CURSO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO DEVEM SER RENOVADAS NESTE FEITO, E AS DECISÕES PROFERIDAS, NOS JULGAMENTOS DE TAIS DEMANDAS, SERÃO RESPEITADAS E ATENDIDAS NO CURSO DESTA

FALÊNCIA, de acordo com o quadro de credores que vier a se formar.

Quanto ao disposto no inc. III, do art. 99, da LRF, publique-se a relação de credores já consolidada nestes autos. Advirta-se os sócios sobre a indisponibilidade de seus bens (inc. VI, do art. 99, da LRF).

Diante da universalidade do juízo falimentar, decreto a suspensão das eventuais ações ou execuções em curso contra o ora falido.

Cumpra-se o disposto nos incisos VIII, X e XIII, do art. 99, da LRF.

Determino a lacração dos estabelecimentos da falida (inc. XI do art. 99 da LRF), para salvaguardar a etapa de arrecadação de bens e, por consequência, preservar os bens da massa falida.

Por cautela, determino o arrolamento dos bens componentes do estabelecimento empresarial (art. 1142 do Código Civil de 2002), inclusive eventual numerário em caixa. A diligência deverá ser efetuada por ao menos dois Oficiais de Justiça, que deverão ser acompanhados pelo Administrador Judicial.

Determino o bloqueio das quantias eventualmente existentes em contas cadastradas em nome da falida, pelo sistema BACENJUD. Determino o bloqueio da transferência de veículos automotores em nome da requerida pelo sistema RENAJUD.

Intimem-se os sócios a depositar em cartório, no prazo de 05 dias, relação nominal dos credores, conforme preceitua o inc. III, do art. 99, da LRF.

Publique-se edital em que conste a íntegra do presente "decisum" (§ único, do art. 99, LRF).

Expeçam-se as diligências necessárias, declinando-se nos mandados correlatos, a possibilidade de cumprimento das ordens judiciais, em horário especial, com o auxílio de força policial e, inclusive, mediante arrombamento, se for o caso.

P.R.I.

Brasília - DF, quinta-feira, 05/12/2013 às 16h36.

Processo Incluído em pauta : 05/12/2013

31 - Processo nº 2013.01.1.026000-0/TJDFT.....	1391
31.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1392
31.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1394
31.3 - Edital art. 7º, §2º, Lei 11.101/05.....	1397
31.4 - Convolação da Recuperação Judicial em Falência.....	1399

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2013.01.1.026000-0

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

DECISÃO

VERTAX CONSULTORIA LTDA, sociedade empresária qualificada e com endereço à fl. 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram documentos. Determinou-se a emenda da Inicial às fls. 159, para que se cumprisse o contido no inc. VII, do art. 51, da Lei 11101/2005, bem como para que a requerente discriminasse seu patrimônio, tendo em vista o teor da Súmula 480, do STJ. Petição de correção, fls. 161/168. Em seguida, determinou-se a remessa dos autos ao MP, fls. 170. E Ministério Público que oficiou pela desnecessidade de sua intervenção no feito na atual fase processual, fls. 173 e 173, verso.

Às fls. 175, decisão que chamou a atenção para a necessidade de cumprimento do inc. IV, do art. 51, da Lei 11101/2005. Petição de esclarecimentos, fls. 177/184.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária VERTAX CONSULTORIA LTDA, estabelecido no SCS, Quadra 2, Bloco C-41, Sala 509/Parte A, Edifício Anhanguera, Asa Sul, CEP 70.315-900, BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.272.665/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0089572-2, que tem por objeto social a compra e venda, importação e exportação de produtos e equipamentos eletrônicos e de informática e prestação de serviços de consultoria, suporte técnico, desenvolvimento de sistemas, instalação e configuração de softwares, projetos de informática, transferência de tecnologia, terceirização de mão de obra, aluguel de sistemas e equipamentos de área, sociedade administrada por FRANCISCO TONY BRIXI DE SOUZA, CPF N. 186.578.501-68. É sócia quotista a sociedade GUAJA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 07.035.653/001-55, fls. 22.

Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Carlos Carvalho Duarte Neto, OAB/DF 35053, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas

da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem à Administradora Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, segunda-feira, 01/04/2013 às 14h11.

Processo Incluído em pauta : 01/04/2013

**JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS
Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA VERTAX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 02.272.665/0001-80, Processo nº.: 2013.01.1.026000-0 (Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).**

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da VERTAX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 02.272.665/0001-80, Processo nº.: 2013.01.1.026000-0, estabelecida no endereço sito SCS QUADRA 02 BLOCO C-41 SALA 509/PARTE A, EDIFÍCIO ANHANGUERA, ASA SUL, CEP: 70.315-900, BRASÍLIA/DF, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 14h11, do dia 01 de maio de 2013, foi deferido o PROCESSAMENTO da Recuperação Judicial da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: VERTAX CONSULTORIA LTDA, sociedade de direito privado e de responsabilidade limitada, com sede em Brasília (DF), no SCS, Quadra 2, Bloco C-41, Sala 509/Parte A, Edifício Anhanguera, Asa Sul, Cep 70.315-900, CNPJ nº 02.272.665/0001-80, conforme Contrato Social e respectivas alterações e Certidão Simplificada da JCDF apensos (Doe. 01), com o principal estabelecimento e administração no endereço retromencionado, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, por seus advogados (Doe. 02), respaldada no art. 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 2005, apresentar o presente PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e o faz pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas. 1.) O endereço atual da Requerente foi estabelecido através da décima segunda alteração do seu Contrato Social (Doe. 01), sendo as modificações contratuais devidamente registradas na JCDF, em 08.05.2012, sob o nº 20120326981. 2.) A despeito disso, na respectiva Certidão Simplificada da Empresa está consignado endereço errado, mesclando elemento do endereço anterior (o edifício Torre do Pátio Brasil) com os dados do endereço atual. Já requeridas as correções necessárias. 3) Consoante o art. 3o, da Lei nº 11.101, de 2005, é competente para processar e deferir a recuperação judicial "o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil". 4) A Requerente tem seu principal estabelecimento¹ nesta cidade de Brasília (DF), como declarado no preâmbulo, onde inclusive são tomadas suas decisões estratégicas, posto que lá não só trabalha o seu administrador, mas também funcionam todas as áreas da Empresa. 5. Embora esteja constando, na Certidão Simplificada da Vertax Consultoria Ltda, a existência de uma filial em São Paulo, na Rua Carneiro da Cunha, nº 167, trata-se de dependência que teve sua atividade encerrada em 17.09.2001, consoante a Cláusula Quarta da 3a Alteração, que foi devidamente averbada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20010557210, em 03.10.2001 (Doe. 01). 6) Portanto, para efeito do art. 3º, da Lei nº 11.101, de 2005, o principal estabelecimento da Requerente é inequivocamente nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. DO HISTÓRICO DA SOCIEDADE: 8. Em síntese, a Requerente tem como propósito a: a) compra e venda, importação, exportação e representação de produtos da área de telecomunicações, informática e eletro-eletrônicos em geral; b) prestação de serviços de telecomunicações, projetos, treinamento e desenvolvimento de sistemas; c) instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações, informática, eletro-eletrônicos, automação, alarmes, CFTV, ar condicionado e proteção contra incêndio; d) manutenção de obras civis e locação de equipamentos e sistemas correlatos ao seu ramo de atividade. 13. Nos seus 15 anos como integradora de soluções, acumulou considerável experiência em diversas áreas de conhecimento relacionadas às chamadas "Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC", tais como: a) Virtualização e Segurança da Informação: controle de conteúdo de wireless, firewall; soluções de criptografia e autenticação forte baseadas em Token e Smart Card; diagnóstico de problemas em serviços de redes e aplicações, com ferramentas avançadas de correlação de eventos e análise de causa-raiz; b) Gestão de Serviços de TI: oferta de serviços e infraestrutura para situações de contingência e recuperação de ambientes de tecnologia; Serviço de Gestão de Tecnologia de Informação; Serviços de Suporte Técnico Especializado. DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA: 19) Não obstante o empenho e zelo de sua administração, na condução dos negócios da Empresa, sobreveio a crise que ora enfrenta. 20) O seu início se deu em 2010, embora ela já se pronunciasse no ano anterior, com clientes da área pública atrasando o pagamento das faturas, além do que é comum ocorrer nesse segmento. 22. A crise de governabilidade que se abateu sobre o Governo do Distrito Federal, no final de 2009, está certamente como pano de fundo dos problemas ora enfrentados pela Empresa, pois impactou negativamente a economia local, em particular as empresas fornecedoras de bens e serviços de tecnologia da informação para os órgãos e entidades vinculados à administração pública distrital. Algumas delas nem conseguiram sobreviver. 23. Dessa crise local advieram duas conseqüências graves. A primeira foi a paralisação dos projetos em andamento, à época, reduzindo-se drasticamente a demanda governamental por serviços e produtos de tecnologia da informação, a partir de então; e a outra, foi a suspensão dos contratos em execução, inclusive de fornecimentos de bens já efetuados e de serviços já prestados, como se tudo e todos estivessem maculados pelo vício da ilicitude. 25. Ao mesmo tempo, observou-se, em 2011 e 2012, em decorrência do processo sucessório no Governo Federal, forte paralisa da máquina pública federal, tendo como reflexo, entre outros fatores, a baixa execução orçamentária, em especial a relacionada aos investimentos públicos federais, o que resultou, por sua vez, em enormes dificuldades para as empresas, notadamente de Brasília, com foco negocial no fornecimento de bens e serviços para o setor público. Não foram poucas as que encerraram suas atividades. 31. Entretanto, a Requerente apresenta perspectivas concretas, a serem demonstradas através do respectivo plano de recuperação, de superar seus problemas econômico-financeiros, se ocorrer a compatibilização do respectivo endividamento, em termos de montante e fluxo, à sua geração potencial de caixa. Reconhecem esses parceiros que a Requerente é uma das poucas empresas que têm o conhecimento e a experiência necessários para o eficaz aproveitamento das oportunidades de negócio, no mercado de tecnologia da informação, que já começam a florescer em razão dos investimentos públicos e privados, investimentos esses que serão ainda necessários em maior volume, diante dos grandes eventos sediados no País nos próximos anos. Para criar as condições necessárias ao seu soerguimento, o que é perfeitamente viável e desejável, sob todos os aspectos, resolveu a Empresa pleitear sua recuperação judicial, ora apresentando o presente pedido. DOS REQUISITOS PARA O PEDIDO (ART. 48, DA LEI Nº 11.101, DE 2005): A Sociedade requerente preenche integralmente tais requisitos, pois foi constituída em 09/12/1997 (Doe. 01), encontrando-se em pleno funcionamento, desde então, satisfazendo, assim, a exigência dos 2 (dois) anos de regularidade no exercício das respectivas atividades, conforme, aliás, comprovam suas demonstrações financeiras, ora juntadas (Doe. 03). Não se trata de empresa falida,

nem se beneficiou anteriormente de recuperação judicial, especial ou não, e tampouco foi condenada por crimes previstos na lei de regência de falência e de recuperação judicial, assim como também não o foi o respectivo administrador, conforme se verifica das certidões apensas (Doe. 04). DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO: Comprovado, assim, o atendimento dos requisitos previstos no art. 48, da Lei nº 11.101, de 2005, passa-se à instrução do pedido, conforme o art. 51 do referido diploma legal. DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DA CRISE-FINANCEIRA: Ante o impacto decorrente da suspensão das compras governamentais e da rescisão imotivada de contratos, inclusive com a suspensão, em alguns casos, de pagamentos relacionados a serviços já prestados, tudo no âmbito do Governo do Distrito Federal, não restou à Requerente outra alternativa senão adotar medidas drásticas de contenção de custos, no esforço de preservar sua atividade empresarial. Entretanto, a Requerente não consegue superar a crise sem que suas obrigações, decorrentes de empréstimos e financiamentos, junto a instituições financeiras, sejam devidamente adequadas à sua capacidade de geração de caixa, intento esse não alcançado, infelizmente, pela via da negociação com cada credor, de forma individualizada, a despeito dos esforços em tal sentido. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei nº 11.101, de 2005, a Requerente junta suas demonstrações contábeis, relativas aos exercícios de 2010, 2011 e 2012, bem como as do mês de janeiro de 2013, que foram elaboradas especialmente para a instrução do pedido, atendendo, assim, ao inciso II, alínea "c" do mencionado dispositivo (Doe. 03). DA RELAÇÃO DE CREDORES: Para os fins do art. 51, III da Lei nº 11.101, de 2005, a Sociedade apresenta a relação, em lista única, de seus credores, compreendendo a integralidade do endividamento existente (Doe. 07). DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS: Atualmente, a Empresa não possui quadro próprio de empregados, resultado da estratégia de formação de parceria com outras pessoas jurídicas para a continuidade de suas atividades, inclusive para prestação dos serviços a que se obriga, fazendo tão somente a administração dos respectivos contratos, através do seu próprio administrador. por isso, deixa de juntar a relação a que se refere o inciso IV do art. 51 da Lei nº 11.101, de 2005. Das certidões de regularidade no Registro Público de Empresas. A certidão que comprova a regularidade da Sociedade encontra-se igualmente apensas (Doe. 01), atendendo assim o contido nos artigos 48, caput e 51, V da Lei nº 11.101, de 2005. Das relações dos bens dos sócios e do administrador Encontram-se também anexas as relações dos bens dos sócios e do administrador (Doe. 08), requerendo-se, desde logo, que tais documentos sejam arquivados em pasta própria na Serventia desse MM. Juizado, e mantidas em segredo de justiça. DOS PEDIDOS: Ante o exposto, verifica-se que a Requerente de fato necessita e está em condições de obter o benefício da recuperação judicial, para superação da crise que enfrenta, há tempo, a fim de continuar gerando emprego e renda, como sempre fez. Encontrando-se o presente Pedido de Recuperação Judicial em consonância com os requisitos legais, assim como está devidamente instruído, REQUER-se a Vossa Excelência que se digne a deferir-lo e autorizar o respectivo processamento, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101, de 2005, aguardando, pelo prazo legal, a apresentação do respectivo Plano de Recuperação Judicial. Requer-se, ainda, que sejam os atuais contratantes serviços e bens da Requerente, integrantes de órgãos da administração pública direta ou indireta, impedidos de efetuarem a rescisão dos respectivos contratos motivada exclusivamente no fato da contratada haver requerido a recuperação judicial. Requer-se, por fim, que as intimações sejam feitas em nome do advogado Brás Ferreira Machado, OAB/DF nº 23.964, cujo escritório profissional, nesta cidade, é no SRTV/S, Quadra 701, Bloco "O", Lote 111, Edifício Novo Centro Multiempresarial, salas 727/728, Cep 70.340-000. Para efeitos fiscais, dá-se à causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas iniciais recolhidas (Doe. "Custas Iniciais"). Termos em que pedem deferimento. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2013. Brás Ferreira Machado, OAB/DF 23.964. Ficou estabelecido na DECISÃO que DEFERIU o processamento da recuperação judicial de fls. . 186/187, o seguinte: (...)DECIDO. Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05. Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do art. 48 e documentos indicados no art. 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas. Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie. Diante do exposto, com apoio nas disposições do art. 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária VERTAX CONSULTORIA LTDA, estabelecido no SCS, Quadra 2, Bloco C-41, Sala 509/Parte A, Edifício Anhanguera, Asa Sul, CEP 70.315-900, BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.272.665/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0089572-2, que tem por objeto social a compra e venda, importação e exportação de produtos e equipamentos eletrônicos e de informática e prestação de serviços de consultoria, suporte técnico, desenvolvimento de sistemas, instalação e configuração de softwares, projetos de informática, transferência de tecnologia, terceirização de mão de obra, aluguel de sistemas e equipamentos de área, sociedade administrada por FRANCISCO TONY BRIXI DE SOUZA, CPF N. 186.578.501-68. É sócia quotista a sociedade GUAJA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 07.035.653/001-55, fls. 22. A) Nomeio para a função de administrador judicial da recuperação judicial o advogado, Dr. Carlos Carvalho Duarte Neto, OAB/DF 35053, com endereço conhecido na Secretaria, que deverá ser intimado para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investido para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.101/05. B) Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do art. 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. C) Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. D) Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comuniquando-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. E) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem à Administradora Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. F) Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). G) Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. H) A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Brasília - DF, segunda-feira, 01/04/2013 às 14h11. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito. RELAÇÃO DE CREDORES: CREDORES TRIBUTÁRIOS: Nome: Fazenda Nacional Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Tributário Natureza: CSLL Valor: 33.744,00 Nome: Fazenda Nacional Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Tributário Natureza: IRPJ Valor: 49.859,00 Nome: Fazenda Nacional Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Tributário Natureza: Contribuição previdenciária Valor: 15.300,00 Nome: Fazenda Pública do Distrito Federal Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Tributário Natureza: ISS Valor: 24.882,00 CREDORES QUIROGRAFARIOS: Nome: Banco do Brasil S/A Endereço: SCN Quadra 01 Bloco A 4o andar. Salas 401/402. Edifício Number One Business Center, Brasília (DF). CEP 70711-900 Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Quirografário Natureza: Empréstimo (capital de giro) Valor: 70.445,00 Nome: Banco Bradesco S/A Endereço: SCS Quadra 02 Bloco B Lote 81.1" Pavimento. Brasília (DF). CEP 70711-900 Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Quirografário Natureza: Empréstimo (conta garantida) Valor: 228.533,00 Nome: Banco Santander S/A Endereço: SIG Quadra 08, Zona Industrial de Brasília (DF). CEP 70610-480 Devedora: Vertax Consultoria Ltda Quirografário Natureza: Empréstimo (cheque especial) Valor: 117.606,00 Nome: Banco Santander S/A SIG Endereço: Quadra 08, Zona Industrial de Brasília (DF). CEP 70610-480 Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Quirografário Natureza: Empréstimo (capital de giro) Valor: 35.791,00 Nome: Banco Itaú Unibanco S/A Endereço: SCS Quadra 06. n.º 200. Edifício Newton Rossi. 3o andar. Brasília (DF), CEP 70306-000 Devedora: Vertax Consultoria Ltda Classificação: Quirografário Natureza: Empréstimo (conta garantida) Valor: 343.004,00 Nome: Banco do

Nordeste do Brasil S/A Endereço: Avenida Paulista. Edifício Pedro Biagi. 10 andar, São Paulo (SP). CEP 01310-000 Devedora: Vertex Consultoria Ltda Classificação: Quirográfico Natureza: Empréstimo (conta garantida) Valor: 587.966,00

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE ABRIL DE 2013

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESPACHO

Nº 110317-4/12 - Pedido de Falencia - A: NOVA BRASILIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Adv(s): DF007914 - Sebastiao Pereira Gomes. R: ATEMOC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Vistos estes autos. Frustrada a citação por edital, pois não publicado pela requerente, intime-se a autora para dar andamento ao processo, sob pena de extinção. Prazo de 10 (dez) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 04/04/2013 às 17h17. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

CERTIDÃO

Nº 68184-3/07 - Insolvencia Civil - A: MARIA DO CARMO PINTO. Adv(s): DF027424 - Elvim Soares da Costa. R: HUMBERTO BASILE JUNIOR. Adv(s): DF019493 - Walmor Zeredo Junior. R: MARIA APARECIDA MARTINS BASILE. Adv(s): DF019493 - Walmor Zeredo Junior. Certifico e dou fé que, nesta data, foi juntado o mandado de fls. retro, tendo o Oficial de Justiça certificado o não cumprimento da(s) diligência(s). DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, ao(a) Autor(a) para se manifestar(em) sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o referido prazo e não havendo manifestação, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO PELO DJ-E, proceda-se, imediatamente, a intimação pessoal do(a) Autor(a), por meio de CARTA-AR, para que promova em 48 (quarenta e oito) horas o andamento do feito, tudo sob pena de extinção. Expeçam-se as diligências necessárias. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, quinta-feira, 04/04/2013 às 17h26. .

Nº 118624-5/12 - Recuperao Judicial - A: PADRAO TRANSPORTADORA E COMERCIO LTDA ME. Adv(s): DF026042 - Juliano Abadio Caland Juliao. R: NAO HA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. CREDOR: BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF032089 - Gustavo Amato Pissini. CREDOR: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPL0. Adv(s): DF027810 - Guilherme Campos Coelho. CREDOR: VOTORANTIM CIMENTOS S/A. Adv(s): DF038969 - Daniele Lima do Nascimento Rodrigues, SP151683 - Claudia Baptista Lopes. Síndico: Fernando Parente Viegas - Oab/DF 26030. Certifico e dou fé que juntei, às folhas 636/637, petição da Recuperanda informando pagamento e, às fls. 638/639, petição do credor HSBC BANK BRASIL S/A, que pugna pelo pagamento através de Boleto Bancário. DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, ficam a Recuperanda e o Administrador(a) Judicial/Síndico(a) intimados a se manifestarem sobre a petição de fls. 638/639, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 05/04/2013 às 14h08. .

Nº 166475-6/12 - Impugnacao - A: CARLOS ORLANDO GAGLIONE. Adv(s): DF001885 - Luiz Roberto Passani. R: VIACAO PLANALTO LTDA - VIPLAN. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Certifico e dou fé que juntei, às folhas retro, petição da(s) parte(s) requerida(s). DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica o(a) Administrador(a) Judicial intimado(a) a se manifestar nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, sexta-feira, 05/04/2013 às 14h02. .

Nº 9221-2/13 - Habilitacao de Credito - A: ROBERTO GUEDES RODRIGUES. Adv(s): DF024429 - Mairra Kerlem Magalhaes Martins. R: MASSA FALIDA DA PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. retro, a Manifestação do Ministério Público pela intimação da autora para que busque junto ao sindicato cópia do TRCT, para instruir seu pedido. DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, intimo o(a) Autor(a)(es) para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a exigência acima, conforme manifestação do Administrador Judicial e cota ministerial. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, sexta-feira, 05/04/2013 às 15h39. .

Nº 9304-7/13 - Habilitacao de Credito - A: JOSE ANTONIO RODRIGUES DA MATA. Adv(s): DF024429 - Mairra Kerlem Magalhaes Martins. R: MASSA FALIDA DA PLANALTO EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. Adv(s): DF014428 - Alexandre Garcia da Costa Jose Jorge. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. retro, a Manifestação do Ministério Público pela intimação da autora, para juntada de cópia da TRCT, que deverá ser providenciado junto ao sindicato. DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, intimo o(a) Autor(a)(es) para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a manifestação do Administrador Judicial e cota ministerial. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, sexta-feira, 05/04/2013 às 16h02. .

Nº 16838-7/13 - Impugnacao - A: BANCO SAFRA SA. Adv(s): DF024569 - Marco Antonio Zanella Duarte. R: MASSA FALIDA DE SS IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LOGISTICA LTDA. Adv(s): DF005491 - Wellington Mendonca dos Santos. Síndico: Carlos Carvalho Duarte Neto-oab/DF 35053. Certifico e dou fé que juntei, às folhas 88/94, petição da(s) parte(s) requerente(s), acompanhada de documentos. DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica o(a) Administrador(a) Judicial intimado(a) a se manifestar nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista ao Ministério Público. Brasília - DF, sexta-feira, 05/04/2013 às 14h51. .

Nº 27075-6/02 - Falencia - A: CRISTALMAIS COMERCIO DE VIDROS LTDA. Adv(s): MG052334 - David Goncalves de Andrade Silva. R: MASSA FALIDA DE O FAROL DO PIER LTDA. Adv(s): DF018597 - Eric Furtado Ferreira Borges. CREDOR: LEANDRO PIMENTEL SOUTO. Adv(s): DF014500 - Janaina Guimaraes Santos. Síndicos: Capital Consultoria e Assessoria Ltda, Alexandre Uriel O. Duarte, Oab/sp 120468. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, à fl. 995, o ofício expedido ao 2º RI/DF. Assim, considerando a manifestação ministerial de fl. 991e decisão de fl. 993, DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica o (a) Administrador(a) Judicial intimado(a) a se manifestar nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 04/04/2013 às 17h37. .

Nº 91805-9/10 - Impugnacao - A: DANIELA DE OLIVEIRA MIRANDA. Adv(s): DF014280 - Luis Felipe Cavalcante S. de Azevedo. R: VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. A: JULIA DE OLIVEIRA MIRANDA. Adv(s): (.). A: ANA PAULA DE OLIVEIRA MIRANDA. Adv(s): (.). A: ADALICE ALMEIDA DE OLIVEIRA MIRANDA. Adv(s): (.). INTERESSADA: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR. Adv(s): (.). Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Certifico e dou fé que juntei, às folhas retro, petição da(s) parte(s) requerida(s). DE ORDEM, nos termos da Portaria 02/2011, deste juízo, c/c o § 4º, do art. 162, do CPC, fica o(a) Administrador(a) Judicial/Síndico(a) intimado(a) a se manifestar nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília - DF, quinta-feira, 04/04/2013 às 18h53. .

Nº 101050-4/12 - Cumprimento de Sentenca Civel - A: WILSON DA SILVA NUNES FILHO. Adv(s): DF003347 - Wilson da Silva Nunes Filho. R: CENTRO AUTOMOTIVO PKM PECAS E SERVICOS LTDA ME. Adv(s): DF015121 - Adao Neves de Oliveira. De acordo com a portaria

Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ: 68.618.651/0001-83, Endereço: Rua Orobó, nº 109, Alto Pinheiros (SP), CEP 05466-030 Valor: R\$ 4.700,00 Nome: LG Informática Ltda, CNPJ: 01.468.591/0001-22 Endereço: la Avenida, Quadra 01, Bloco B, Lote 22, Cidade Vera Cruz, Centro Empresarial Village, Aparecida de Goiânia (GO), CEP 74935-900 Valor: R\$ 1.800,66 Nome: Prosoft Softwares Ltda, CNPJ: 55.491.484/0001-00 Endereço: Rua Bela Cintra, nº 643,7o ao 11º andar, Consolação, São Paulo (SP), CEP 01415-901 Valor: R\$ 3.762,49 Nome: Anixter do Brasil Ltda, CNPJ: 00.521.050/0001-14 Endereço: Rua Antônio Nagib Ibraim, nº 30, Lapa, São Paulo (SP), CEP 05036-060 Valor: R\$ 107.200,60 Nome: BCE Eletrônica Comercial Ltda -EPP, CNPJ: 72.743.388/0001-21 Endereço: Rua Cristiano Viana, nº49, Pinheiros, São Paulo (SP), CEP 05411-000 Valor: R\$ 627,00 Nome: CAJUGRAM Granitos e Mármore Ltda, CNPJ: 32.440.901/0030-25 Endereço: SIA Sul, Trecho 02, Lotes 2025, 2035 e 2045, Brasília (DF), CEP 71200-020 Valor: R\$ 340,00 Nome: COMMBOX Tecnologia Ltda ME, CNPJ: 07.662.932/0001-49 Endereço: Av. Goethe, 260 sl 6, Rio Branco, Porto Alegre/RS - CEP 90.430-100 Valor: R\$ 10.000,00 Nome: Conrol ID Ltda, CNPJ: 10.376.189/0001-75 Endereço: Rua Hungria, nº 574, Conj. 91, Jardim Europa, São Paulo (SP), CEP 01.455-000 Valor: R\$ 6.790,00 Nome: CTIS Tecnologia S/A, CNPJ: 01.644.731/0008-09 Endereço: ST CSG 12, Lote 03, Módulos 1C e 1D, Taguatinga Sul, Brasília (DF), CEP 72035-512 Valor: R\$ 1.605,40 Nome: Ellos Ind. e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ: 12.680.125/0001-99 Endereço: Quadra 32, Conjunto B, Lote 30, Setor 02, Águas Lindas de Goiás (GO), Cep 72910-000 Valor: R\$ 1.424,00 Nome: Fercon Ferragens e Materiais de Construção Ltda, CNPJ: 32.919.508/0001-84 Endereço: SHCGN CR 710/711, Bloco C, Lojas 13 e 23, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70750-620 Valor: R\$ 524,00 Nome: Horus Telecomunicações Ltda, CNPJ: 02.677.045/0001-20, Endereço: Setor Industrial Bernardo Sayão, Quadra 01, s/n, Cj. B, Lote 15, Núcleo Bandeirante (DF), CEP 71736-102 Valor: R\$ 1.483,52 Nome: Indcetra Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda, CNPJ: 01.617.398/0001-72 Endereço: Quadra 01, Rua A, Lotes 24/28, SAI Sobradinho (DF), CEP 73.020-019 Valor: R\$ 650,00 Nome: Krista Eletrônica Ltda, CNPJ: 38.058.475/0001-01 Endereço: SHC/CRS 511, Bloco A, nº 71, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70361-510 Valor: R\$ 6.320,00 Nome: LR Informática e Representações, CNPJ: 94.574.647/000313, Endereço: Rod. BR 101, km 264, s/n, Laranjeiras, Serra (ES), CEP 29160-970 Valor: R\$ 2.794,00 Nome: Maximo Construção e Terrap. Ltda. ME, CNPJ: 11.925.882/0001-12 Endereço: SIBS, Qd. 02, Conj. CL 03, Lotes 03 a 05, sala 02, Núcleo Bandeirante (DF), CEP: 71.736-200 Valor: R\$ 966,10 Nome: NHS Sistemas Eletrônicos Ltda - CNPJ: 81.048.837/0001-02 Endereço: Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5270, Cidade Industrial, Curitiba (PR), CEP 81260-000 Valor: R\$ 27.854,75 Nome: Nortel Eletricidade S/A, CNPJ: 46.044.053/0054-17 Endereço: Al. Corcovado, s/n, Quadra 106, Lote 24, Jardim Petrópolis, Goiânia (GO), CEP 74460-060 Valor: R\$ 14.635,90 Nome: Pepe Tintas Ltda, CNPJ 37.061.769/0003-91. Endereço: SCLRN 704, Bloco E, Loja 35, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70750-700 Valor: R\$ 743,71 Nome: R & R Material Elétrico, Hidráulico e Ferragens Ltda, CNPJ: 05.462.547/0001-22 Endereço: SHCGN CLR 710, Bloco G, Loja 39, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70750-737 Valor: R\$ 1.413,42 Nome: Reluma Bneficiamento Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 04.953.178/0001-08 Endereço: BR 120 KM 066 A Vermelho, Guanhães (MG), Cep 39.740-000 Valor: R\$ 2.327,64 Nome: Systrade Comércio e Serviços Ltda EPP, CNPJ: 02.874.918/0001-95 Endereço: Rua Tefe, 334, Santa Maria, São Caetano do Sul (SP), CEP 09560-140 Valor: R\$ 5.910,40 Nome: Union Indústria de Pisos Elevados Ltda, CNPJ: 07.117.806/0001-03 Endereço: Av. Governador Milton Campos, nº4298, Bairro Vermelho, Guanhães (MG), CEP 39740-000 Valor: R\$ 2.327,64 Nome: Vert Soluções em TI Ltda, CNPJ: 02.277.205/0001-44 Endereço: SHS, Quadra 06, Conj. A, Bloco A, Salas 403 c 404, Centro Empresarial Brasil 21, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70322-915 Valor: R\$ 98.479,05 Nome: VMI Sistemas de Segurança Ltda., CNPJ: 05.293.074/0001-87, Endereço: Av. Hum, 503, Condomínio Parque Norte, Vespasiano (MG), CEP 33.200-000. Valor: R\$ 107.308,06 Nome: Westcon Brasil Ltda, CNPJ: 28.268.233/0007-84 Endereço: Av. Acesso Rodoviário s/n, quadra 8, módulo M-1, sl. 3, TIM S, Serra (ES), CEP 29.161-376 Valor: R\$ 94.007,20 Nome: Dell Computadores do Brasil Ltda, CNPJ: 72.381.189/0006-25 Endereço: Avenida Emancipação, nº 5000, Parque dos Pinheiros, Hortolândia (SP), CEP 13184-654 Valor: R\$ 259.614,38 Nome: CM Damascena ME, CNPJ: 07.610.787/0001-52 Endereço: QNO 08, Conj. B, área especial 02, Setor de Oficinas, Ceilândia (DF), CEP 72251-802 Valor: R\$ 1.000,00 Nome: EMAGE Construtora Ltda, CNPJ: 04.998.161/0001-77, Endereço: SHIN CA 03, Loja 32, Lago Norte, Brasília (DF), CEP 71503-503 Valor: R\$ 400,00 Nome :HS Plotagem e Desenho Ltda ME, CNPJ: 06.193.897/0001-01 Endereço: SRTVN Q 702, Conj. P, Sala 1.118, Ed. Brasília Rádio Center, Brasília (DF), CEP 70719-900 Valor: R\$ 168,00 Nome: Luiz Alberto Almeida Reis, CNPJ: 225.457.601-10 Endereço: SCLN 110, Bloco A, Sala 202, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70753-510 Valor: R\$ 16.195,20 Nome: NRC Transportes Ltda ME, CNPJ: 09.515.703/0001-27 Endereço: Quadra EQ 31/33, Centro Comunal II, Lote 05, Sala 427, Edif. Guarã II (DF), Cep 71.015-127 Valor: R\$ 500,00 Nome: Oficina Treinamentos de Comunicação Ltda , CNPJ: 11.568.454/0001-80 Endereço: SHS Quadra 06, Conj. A, Bloco E, sala 1111, Asa Sul, Brasília (DF), Cep 70322-915 Valor: R\$ 32.528,00 Nome: Type Máquinas e Serviços Ltda, CNPJ: 00.520.304/0001-80 Endereço: SIBS Quadra 01, Conj. B, Lotes 06 e 08, Núcleo Bandeirante (DF), CEP 71705-500 Valor: R\$ 7.469,37 Nome: União Auditores Independentes, CNPJ: 37.992.922/0001-32 Endereço: SCS Quadra 2, Bloco C, n. 92, sala 201, Asa Sul, Brasília (DF), Cep 70302-000 Valor: R\$ 24.549,58 Nome: GLM Locação de Containers e Equipamentos para Construção Ltda Endereço: ST SHCGN CLR Quadra 715, Bloco A, nº 55, sala 101 parte C, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70770-511 Valor: R\$ 1.375,00 Nome: Fratelli Posto de Combustíveis Ltda, CNPJ: 08.884.038/0001-86 Endereço: SHCN 303, Bloco A, S/N PLL, Asa Norte, Brasília (DF), CEP: 70735-010 Valor: R\$ 1.547,49 Nome: Verde Amarelo Posto de Combustíveis Ltda, CNPJ: 02.885.153/0001-99 Endereço: SHCN 311, Bloco A, PLL, N. 1, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70757-010 Valor: R\$ 8.868,25 Nome: Its Corporate Travei Ltda ME, CNPJ: 04.371.782/0001-26 Endereço: Rua São José, nº 90,5o andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20010-020 Valor: R\$ 8.044,30 Nome: Maiorca Turismo Ltda, CNPJ: 60.626.512/0001-90 Endereço: Avenida Paulista, nº 2202, lo andar, Conjuntos 14 e 15, São Paulo (SP), CEP 01310-932 Valor: R\$ 22.693,37 Nome: Noblesse Serviços de Atendimento de Pré-Embarque Aeroportuários Ltda ME, CNPJ: 08.419.082/0001-15 Endereço: Área Especial 04, Lote B, sala 322, Guarã II, Brasília (DF), CEP 71070-640 Valor: R\$ 9.900,86 Nome: Vertax Consultoria Ltda, CNPJ: 02.272.665/0001-80 Endereço: SCS QD 02, Bloco C-41, Sala 509/Parte A - Ed Anhanguera - Brasília-DF - CEP 70315-900 Valor: R\$ 2.326.678,00 Nome: Banco Bradesco S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, Endereço: Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco (SP), CEP 06.029-900 Valor: R\$ 1.102.565,91 Nome: Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 Endereço: SBS Quadra 01 Bloco G, Brasília (DF), CEP 70.073-901 Valor: R\$ 817.984,00 Nome: Banco Itaú Unibanco S/A, CNPJ: 60.701.190/0001-04 Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo (SP), CEP 04344-902 Valor: R\$ 3.911.772,00 Nome: Banco Santander S/A, 90.400.888/0001-42 Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, E 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04.543-011 Valor: 229.960,00 Nome: Banco Bradesco Cartões S/A Endereço: Nuc Cidade de Deus, s/n, andar 4 Predio Prata, Vila Yara, Osasco/SP - CEP nº. 06.029-900 Valor: 23.029,34 TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 9.498.228,62 CRÉDITOS SUBORDINADOS - Art. 83, VIII, Nome: Francisco Tony Bixi de Souza - Administrador e sócio, CPF: 186.578.501-68 Endereço: SCEN Trecho Enseada 01, Lote 24, Pólo 03, Projeto Orla, Condomínio Ilhas do Lago, Bloco "G", apto. 405, Brasília/DF, CEP 70.800-111 Valor: R\$ 444.924,00 TOTAL DOS CRÉDITOS SUBORDINADOS: R\$ 444.924,00 TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 14.820.188,00

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA VERTAX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 02.272.665/0001-80
Processo nº.: 2013.01.1.026000-0 (Art. 7º, §2º c/c art. 8º e art. 53, parágrafo único c/c art. 55 da Lei nº. 11.101/2005)

O Doutor CARLOS CARVALHO DUARTE NETO, OAB/DF nº. 35.053, Administrador Judicial na RECUPERAÇÃO JUDICIAL da VERTAX CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 02.272.665/0001-80, Processo nº.: 2013.01.1.026000-0, em trâmite nesta Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, AVISA ao Comitê de Credores, se houver, credor(es), devedor(es), sócio(s) da sociedade empresária em recuperação judicial e Ministério Público, que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, poderá(ão) ter acesso ao(s) documento(s) que fundamentaram a elaboração desta Relação de Credores no endereço sito no SEPS 705/905, ED. MONTBLANC, SALA 03 - ASA SUL - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.390-055, telefones: (61) 4102-7907 / 8118-3507, podendo ainda, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005 e no mesmo prazo, apresentar ao Juiz, IMPUGNAÇÃO contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, a qual deverá ser distribuída, com

recolhimento de custas e a advogado devidamente constituído. No mesmo ato, o Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal que, considerando o recebimento do Plano de Recuperação de fls. 268/279, protocolado tempestivamente pela devedora, AVISA aos credores que a partir da publicação única deste edital, terá início o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de OBJEÇÕES ao mencionado Plano de Recuperação. Ficando ciente(s) de que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete, localizado no SRTVS 701, Bloco "N", Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Telefones: 3103-1512 e 3103-1513. Brasília, 20 de junho de 2013. Eu ____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior) Diretor de Secretaria, o subscrevo. **RELAÇÃO DE CREDITORES:** Créditos tributários - Art. 83, III, da Lei 11.101/2005 Nome: Fazenda Pública do Distrito Federal, 00.394.601/0001-26 Endereço: Anexo do Palácio Buriti, 10 andar sl 1032, Eixo Monumental, Brasília/DF - CEP nº. 70.075-900 Valor: 24.882,00 Nome: Fazenda Nacional, 00.394.460/0216-53 Endereço: SAUS quadra 1, lotes 1/5, bloco "G", Ed. Ministério das Cidades, CEP nº. 70.070-010 Valor: R\$ 98.903,00 TOTAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 123.785,00 Crédito com privilégio geral - Art. 83, V Nome: Associação dos Advogados do Banco do Nordeste do Brasil S/A - ASABNB, 05.927.609/0001-24, Endereço: Rua 24 de Maio, nº 1009, sala 218, centro, Fortaleza - Ceará. Valor: R\$ 58.796,60; TOTAL DOS CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL: R\$ 58.796,60 Créditos quirografários - Art. 83, VI, da Lei 11.101/2005 Nome: Banco do Brasil S/A, 00.000.000/0001-91 Endereço: SBS Quadra 01 Bloco G, Brasília (DF), CEP 70.073-901 Valor: 70.445,00 Nome: Banco Bradesco S/A, 60.746.948/0001-12 Endereço: Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco (SP), CEP 06.029-900 Valor: R\$ 274.367,21 Nome: Banco Santander S/A, 90.400.888/0001-42 Endereço; Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, E 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo (SP), CEP 04.543-011 Valor: R\$ 153.397,00 Nome: Banco Itaú Unibanco S/A, 60.701.190/0001-04 Endereço: Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo (SP), CEP 04344-902 Valor: R\$ 343.004,00 Nome: Banco do Nordeste do Brasil S/A, 07.237.373/0136-12 Endereço: Avenida Paulista. Edifício Pedro Biagi. 10 andar, São Paulo (SP). CEP 01310-000 Valor: R\$ 587.966,00 TOTAL DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 1.429.179,21 TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.611.760,81

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JUNHO DE 2013

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 234826-9/11 - Dissolucao de Sociedade - A: JORGE DE ABREU ANDRADE. Adv(s): DF008855 - Rene Rocha Filho, DF015115 - Paulo Marcelo de Carvalho. R: PLASPEL EMBALAGENS LTDA. Adv(s): DF018702 - Ana Paula Hummel Vieira, DF022418 - Danielly Vieira Feitosa, DF030611 - Rodrigo Horta de Alvarenga. R: DECIO DE ABREU ANDRADE. Adv(s): DF037584 - Gustavo Groszewitz Brito, MG058847 - Daniel Amin Ferraz, MG115080 - Henrique Luiz Ferreira Coelho. R: LUIZ HUMBERTO ABREU ANDRADE. Adv(s): DF019733 - Ricardo de Oliveira Murta, DF019737 - Roberto Leite Seibert Pozzatti, DF020220 - Renato de Oliveira Andrade, DF022418 - Danielly Vieira Feitosa. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a impugnação ao laudo pericial apresentada pelos requeridos PLASPEL EMBALAGENS LTDA e DÉCIO DE ABREU ANDRADE, acompanhada de parecer de assistente técnico (fls. 849/868). Tendo em vista a manifestação das partes sobre o laudo pericial, DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, fica intimado o perito nomeado a manifestar-se sobre as impugnações apresentadas ao laudo pericial. Prazo de 10 (dez) dias. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, sexta-feira, 21/06/2013 às 18h13. .

Nº 15978-2/13 - Habilitacao de Credito - A: DALVA CAVALCANTE DE MEDEIROS SOARES. Adv(s): DF007481 - Pedro Lopes Ramos, DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes, DF030616 - Uriel dos Santos Goncalves. R: CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA. Adv(s): DF014332 - Everson Ricardo Arraes Mendes. Síndico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953. Certifico e dou fé que juntei, às folhas retro, a manifestação da requerida (fls. 142/143). Tendo em vista a certidão de fl. 138, fica o administrador judicial intimado a manifestar-se nos presentes autos no prazo de 05 (cinco) dias. Do que, para constar, lavrei o presente termo. Brasília - DF, segunda-feira, 24/06/2013 às 16h15. .

Nº 50479-3/13 - Impugnacao - A: ALEX SANDER DE ARAUJO ALMEIDA. Adv(s): DF037658 - Thauanna Jenyfer Gomes de Souza. R: MASSA FALIDA DE SAMAMBAIA EXTINTORES LTDA. Adv(s): DF006231 - Aurení Ferreira Viturino. Síndico: Jaime Marchesi - Oab/DF 16953. Certifico e dou fé, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. retro, a Memória de Cálculos apresentada pela Contadoria Judicial. Assim, DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo c/c o § 4º do art. 162 do CPC, ficam INTIMADAS as partes Autora e falida/recuperanda (Requerida) a se manifestarem, SUCESSIVAMENTE, quanto aos referidos cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo para as partes, intime-se o Administrador Judicial/Síndico acerca dos cálculos. Do que para constar, lavrei o presente termo. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 24/06/2013 às 15h45. .

Nº 61378-2/13 - Habilitacao de Credito - A: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA. Adv(s): DF035028 - Elisa Alencar Menezes de Lima. R: MASSA FALIDA DE SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE ME. Adv(s): DF033051 - Mariana Lima do Vale. R: SANDRA OLIVEIRA ALBUQUERQUE PINTO. Adv(s): (.). Síndico: Maria Jose Rodrigues Froes, Oab/DF 4248. Certifico e dou fé, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. retro, a Memória de Cálculos apresentada pela Contadoria Judicial. Assim, DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo c/c o § 4º do art. 162 do CPC, ficam INTIMADAS as partes Autora e falida/recuperanda (Requerida) a se manifestarem, SUCESSIVAMENTE, quanto aos referidos cálculos, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo para as partes, intime-se o Administrador Judicial/Síndico acerca dos cálculos. Do que para constar, lavrei o presente termo. Após, ao Ministério Público. Brasília - DF, segunda-feira, 24/06/2013 às 15h45. .

Nº 64606-0/13 - Dissolucao de Sociedade Comercial - A: MARTA RODRIGUES DOS ANJOS. Adv(s): DF009416 - Lilia de Sousa Ledo. R: ROSA FERREIRA DOS SANTOS. Adv(s): DF011333 - Abeilard Barreto. R: INSTITUTO DE BELEZA ESPACO DO CORPO LTDA ME. Adv(s): DF654321 - Curadoria Especial. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos, às fls. 104/505, contestação acompanhada de documentos, apresentada tempestivamente. Ressalto, entretanto, que não há, formalmente, constituição de advogado pela requerida ROSA FERREIRA DOS SANTOS. Assim, DE ORDEM, fica a requerida intimada para regularizar a representação processual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Do que para constar, lavrei o presente termo. Brasília - DF, segunda-feira, 24/06/2013 às 12h05. .

Nº 134946-7/11 - Pedido de Falencia - A: ESPOLIO DE LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA. Adv(s): DF011062E - Rhajiv Neres de Albuquerque, DF020531 - Betania Hoyos Figueira Vieira, DF022658 - Janaina Barcelos da Silva, DF027147 - Veronica Taynara dos Santos Oliveira, DF028705 - Juliana Rocha de Almeida Borges, DF030377 - Carolina Marin Maia, DF12316E - Ana Caroline Paz de Araujo. R: EDITORA SEMPER LTDA. Adv(s): Sem Informacao de Advogado. Certifico e dou fé que juntei o mandado de citação de fls. 195/196, devidamente cumprido, entretanto, SEM finalidade atingida. Dessa forma, o requerida EDITORA SEMPER LTDA não foi citada. Considerando que as diligências de citação também foram frustradas nos demais endereços (fls. 188, 190 e 193), DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo, c/c o § 4º do art. 162 do CPC, ao autor para manifestar-se sobre as certidões dos Srs. Oficiais de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o referido prazo e não havendo manifestação, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO PELO DJ-E, proceda-se, imediatamente, a intimação pessoal do autor, por meio de CARTA-AR, para que promova em 48 (quarenta e oito) horas o andamento do feito, tudo sob pena de extinção. Expeçam-se as diligências necessárias. Do que para constar, lavrei este termo. Brasília - DF, segunda-feira, 24/06/2013 às 15h05. .

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2013.01.1.026000-0

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de pedido de convalidação de Recuperação em Falência em relação à sociedade VERTAX CONSULTORIA LTDA.

O feito seguiu tramitação regular. A decisão que deferiu o processamento da recuperação encontra-se às fls. 186/187.

O credor Banco do Nordeste do Brasil S/A agravou de tal decisão, fls. 215/245, sendo que o pedido de efeito suspensivo em relação aquele recurso foi denegado, fls. 253/254. Juízo de retratação negativo fls. 265. O Plano de Recuperação foi apresentado às fls. 267/279

O Administrador Judicial elaborou, fls. 348/350, e fez publicar a segunda relação de credores, fls. 361/364.

Os credores Banco do Brasil S/A, às fls. 376/389, e Banco do Nordeste do Brasil S/A, fls. 392/410, apresentaram objeção ao plano de recuperação. Diante disso, a decisão de fls. 414 determinou ao Administrador Judicial a convocação da assembléia geral de credores.

O edital de convocação da referida assembléia foi publicado, conforme se lê às fls. 422, sendo que a assembléia restou realizada em 27/08/2013, quando se decidiu pela sua prorrogação para outra assentada, fls. 458/459.

Remetidos os autos ao MP, o setor de perícias contábeis daquele órgão concluiu pela inviabilidade da recuperação, pois, dentre outras ressalvas, não foram pormenorizados os meios para o soerguimento financeiro do empreendimento, fls. 462/465.

Veio aos autos a notícia de que o agravo interposto contra a decisão de processamento da recuperação foi negado, fls. 475/478.

O Edital para a continuação da assembléia de credores foi publicado, fls. 483, sendo então realizada conforme ata de fls. 507/508 e, mais vez, foi postergada. Terceiro edital foi publicado, fls. 516, sendo que ao final da assentada correlata os credores presentes rejeitaram o plano de recuperação, fls. 533/534.

Com vista dos autos, o MP oficiou pela convalidação da recuperação em falência, fls. 537.

É o relatório.

DECIDO.

Como se sabe, a novação das obrigações do devedor, em sede de recuperação, dependerá da anuência de seus credores, salvo a relativização imposta pela lei.

No caso em tela, conforme registrado na ata de fls. 533/534, o plano foi rejeitado pela classe do credor com garantia real (art. 41, inc. II, da Lei 11101/2005), não se alcançando, em consequência, o percentual mínimo descrito no § 1º, do art. 45, da Lei 11101/2005.

Posto isso, com fulcro no art. 73, inc. III, da Lei nº 11.101/2005, CONVOLO EM FALÊNCIA, nesta data, a RECUPERAÇÃO JUDICIAL de VERTAX CONSULTORIA LTDA, estabelecido no SCS, Quadra 2, Bloco C-41, Sala 509/Parte A, Edifício Anhanguera, Asa Sul, CEP 70.315-900, BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.272.665/0001-00 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0089572-2, que tem por objeto social a compra e venda, importação e exportação de produtos e equipamentos eletrônicos e de informática e prestação de serviços de consultoria, suporte técnico, desenvolvimento de

sistemas, instalação e configuração de softwares, projetos de informática, transferência de tecnologia, terceirização de mão de obra, aluguel de sistemas e equipamentos de área, sociedade administrada por FRANCISCO TONY BRIXI DE SOUZA, CPF N. 186.578.501-68. É sócia quotista a sociedade GUAJA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 07.035.653/001-55, fls. 22.

Fixo o termo legal da falência em 90 (noventa) dias contados retroativamente a partir de 28 de fevereiro de 2013, data do protocolo do pedido de recuperação judicial, fls. 02 dos presentes autos.

Mantenho o Administrador Judicial nomeado no processo de recuperação ora convocado em falência, devendo prestar compromisso novamente, para fins de prova e representação em procedimentos posteriores agora relacionados à presente falência..

Reafirmo o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação desta sentença, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, advertidos que as declarações intempestivas só poderão ser feitas mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular.

O Sr. Diretor de Secretaria observará, quanto aos prazos e procedimento, o disposto no artigo 7º. da LRF, autorizado a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

RESSALVO QUE AS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES PROPOSTAS NO CURSO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO DEVEM SER RENOVADAS NESTE FEITO, E AS DECISÕES PROFERIDAS, NOS JULGAMENTOS DE TAIS DEMANDAS, SERÃO RESPEITADAS E ATENDIDAS NO CURSO DESTA FALÊNCIA, de acordo com o quadro de credores que vier a se formar.

Quanto ao disposto no inc. III, do art. 99, da LRF, publique-se a relação de credores já consolidada nestes autos. Advirta-se os sócios sobre a indisponibilidade de seus bens (inc. VI, do art. 99, da LRF).

Diante da universalidade do juízo falimentar, decreto a suspensão das eventuais ações ou execuções em curso contra o ora falido.

Cumpra-se o disposto nos incisos VIII, X e XIII, do art. 99, da LRF.

Determino a laqueação dos estabelecimentos da falida (inc. XI do art. 99 da LRF), para salvaguardar a etapa de arrecadação de bens e, por consequência, preservar os bens da massa falida.

Por cautela, determino o arrolamento dos bens componentes do estabelecimento empresarial (art. 1142 do Código Civil de 2002), inclusive eventual numerário em caixa. A diligência deverá ser efetuada por ao menos dois Oficiais de Justiça, que deverão ser acompanhados pelo Administrador Judicial.

Determino o bloqueio das quantias eventualmente existentes em contas cadastradas em nome da falida, pelo sistema BACENJUD. Determino o bloqueio da transferência de veículos automotores em nome da requerida pelo sistema RENAJUD.

Intimem-se os sócios a depositar em cartório, no prazo de 05 dias, relação nominal dos credores, conforme preceitua o inc. III, do art. 99, da LRF.

Publique-se edital em que conste a íntegra do presente "decisum" (§ único, do art. 99, LRF).

Expeçam-se as diligências necessárias, declinando-se nos mandados correlatos, a possibilidade de cumprimento das ordens judiciais, em horário especial, com o auxílio de força policial e, inclusive, mediante arrombamento, se for o caso.

Brasília - DF, sexta-feira, 06/12/2013 às 16h26.

Processo Incluído em pauta : 06/12/2013

32 - Processo nº 2014.01.1.029695-0/TJDFT.....	1401
32.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1402
32.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1404
32.3 - Extinção da Recuperação Judicial.....	1411
32.4 - Apelação contra a extinção da Recuperação Judicial.....	1414

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2014.01.1.029695-0

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONAUTICA S/A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada e com endereço à folha 02, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

A inicial veio acompanhada dos documentos carreados às folhas 20/218.

Recebida a inicial foi determinada a remessa dos autos ao Ministério Público, que oficiou pela desnecessidade de sua intervenção no feito na atual fase processual (fls. 223/223v).

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no art. 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Deixo registrado que a requerente formulou o mesmo pedido nos autos do processo n.º 2012.01.1.159340-2, oportunidade em que foi indeferida a concessão da recuperação judicial em razão da ausência da relação dos créditos a serem submetidos ao plano recuperacional.

Neste momento processual, incumbe tão-somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do artigo 48 e documentos indicados no artigo 51, ambos da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do artigo 52 da Lei n.º 11.101/2005, defiro o PROCESSAMENTO da Recuperação Judicial da sociedade empresária BRATA BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONAUTICA S/A., estabelecida no Setor de Hangares, Lts. 23, 24 e 24-A, Aeroporto Internacional, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.890.550/0001-91 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.3.0000590-7, que tem por objetivo social a execução de serviços de transporte em geral, bem como a manutenção e reparação de aeronaves executivas e de seus componentes e hangaragem de aeronaves, sociedade que tem como sócios diretores: 1) CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO (CPF 149.704.061-20); 2) WAGNER CANHEDO AZEVEDO (CPF 001.789.931-15) e WAGNER AZEVEDO CANHEDO FILHO (CPF 116.643.041-34), com demais dados qualificados no Estatuto Social e Atas de Assembléias juntados às folhas 22/37.

Considerando que no pedido anterior de recuperação judicial o administrador nomeado cumpriu com esmero as atribuições do encargo e, ainda, tendo em vista o conhecimento prévio da situação da empresa, nomeio para o exercício da administração judicial da presente recuperação judicial, a pessoa jurídica ADMINICSTRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., com endereço no SEP/SUL, Qd. 705/905, Ed. Mont Blanc, Bl. "C", Sl. 03, Brasília/DF, CEP 70.390-055, Telefones (61) 4102-6700, (61) 9212-1898, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no artigo 22 da Lei n. 11.101/2005.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do artigo 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49, todos da Lei n. 11.101/2005, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º, do artigo 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único

do artigo 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular.

Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12, ambos da Lei n.º 11.101/2005, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do artigo 52, inciso IV, da Lei n.º 11.101/2005.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos dos artigos 53 e 54, ambos da LRJ.

P.R.I..

Brasília - DF, quinta-feira, 13/03/2014 às 16h49.

Processo Incluído em pauta : 13/03/2014

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

Diretora de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE
AERONÁUTICA S/A., CNPJ nº. 24.890.550/0001-91, Processo nº.: 2014.01.1.029695-0.

(Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **BRATA ? BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S/A**, CNPJ nº. **24.890.550/0001-91**, Processo nº.: **2014.01.1.029695-0**, estabelecida no endereço sito no Setor de Hangares do Aeroporto Internacional, Lotes 23, 24 e 24-A, Brasília/DF, CEP 70000-000, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, que às 16h49min, do dia 13 de março de 2014, foi **DEFERIDO o PROCESSAMENTO** da Recuperação Judicial da sociedade empresária acima, com o resumo do pedido inicial ora transcrito: **PETIÇÃO INICIAL: ?BRATA - Brasília Transporte e Manutenção Aeronáutica S/A (fechada)**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço no Aeroporto de Brasília, lotes 23,24 e 24-A, Setor de Hangares, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.890.550/0001-91, representada na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, o Sr. WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da idt. n.º 269.125 SSP-DF e do CPF/MF n.º 116.643.041-34, vem, através de seu advogado, infra-assinado, com respeito e acatamento devidos, à íntima presença de V. Exa., com fulcro na Lei n.º 11.101/2005 e legislação processual vigente, propor a presente **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei n.º 11.101 de 2005)**. **DOS FATOS:** Antes de entrar nas razões que a levaram à crise financeira-operacional que redundou na necessidade de recorrer à recuperação judicial, necessário se faz, trazer ao conhecimento de V. Exa., breve síntese do contexto histórico e socioeconômico em que a empresa-requerente está inserida. **Histórico da BRATA S/A.-** A REQUERENTE tem por objetivo social a: execução de serviços de transporte em geral, bem como a manutenção e reparação de aeronaves executivas e de seus componentes e hangaragem de aeronaves, e teve o início de suas atividades em **08/09/1987**, assim, possui aproximadamente **27 anos de existência**. No ramo de atividades da requerente há uma série de contratemplos que sempre são superados pelos empresários no desenvolvimento das atividades da empresa, todos com o objetivo de preservar a mesma e o seu saudável desenvolvimento. E isto tudo tem ocorrido na gestão da **BRATA S/A**. Apesar das dificuldades a empresa tem buscado manter, de forma equilibrada, as suas atividades, viabilizando a manutenção do pagamento em dia de todas as suas obrigações com seus credores. A empresa opera com baixo número de funcionários em (virtude de que mantendo uma estrutura enxuta, permite melhor desenvolver suas atividades e apoiar as empresas parceiras, possuindo assim uma mão-de-obra especializada (equipe de manutenção de aeronaves, pilotos e pessoal de terra) reduzida e de fácil operabilidade. **Da estrutura societária e operacional da BRATA S/A - e função de apoio logístico à empresas parceiras.** A BRATA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, cuja composição acionária é a do quadro demonstrativo abaixo:

Acionista	Percentual	Observações
Transportadora Wadel Ltda (00.053.165/0001-21)	49,8906 %	Em recuperação judicial
Expresso Brasília Ltda (01.614.361/0001-90)	49,8906 %	Em recuperação judicial
Wagner Canhedo Azevedo	0,2158%	Diretor - presidente
Wagner Canhedo Azevedo Filho	0,001%	Diretor
César Canhedo Azevedo	0,002%	Diretor

b) Conforme indicado nesta tabela, a BRATA S/A é empresa operacional de serviço aéreo e manutenção de aeronaves, composta por duas (2) pessoas jurídicas e (3) pessoas físicas. A BRATA por se tratar de sociedade de transporte aéreo particular, e para melhor adequar suas atividades, faz interligação com as transportadoras terrestres Expresso Brasília e Transportadora Wadel, permitindo assim que o modal aéreo-terrestre se complemente e possibilite o melhor desenvolvimento das atividades das empresas transportadoras. A interconectividade, respeitando a personalidade jurídica de cada agente participante e a independência patrimonial de cada empresa, o que tem permitido o melhor desenvolvimento de cada uma das atividades, haja vista o princípio da especialização da atividade mercantil para melhor desenvolvimento da empresa. Assim a BRATA S/A é responsável pelos serviços aéreos, que permite a integração das atividades das empresas e melhor gerenciamento das unidades produtoras de que tais empresas participam, permitindo um gerenciamento integrado e desenvolvimento multifacetado essenciais para o desenvolvimento da atividade de transporte no modal aéreo e terrestre e como complementação da atividade agropecuária das Fazendas Rio Verde e Santa Luzia (pertencentes à Agropecuária Vale do Araguaia Ltda - em recuperação judicial, sociedade empresária que possui sócios em comum com a BRATA S/A), essas interações das empresas de segmentos diversos permitem, a soma de esforços, para melhor desenvolverem suas atividades e alcançarem o seus objetivos sociais para os quais foram constituídas separadamente e dentro de suas estruturas societárias de acordo com a conveniência dos serviços prestados e bens comercializados, para melhor se desenvolverem. De forma que as empresas interconectadas desempenham papel inegável na formação desses estratégicos

setores da economia nacional (transporte e agropecuário), permitindo-lhes melhor desempenho no PIB-Brasil, o que por si só justifica, a incidência do princípio da preservação da empresa. Nesse sentido, ciente da relevância das atividades que desempenha direta e indiretamente, a empresa-requerente reafirma sua percepção acerca de valor estratégico como apoiadora das atividades nas fazendas Rio Verde e Santa Luzia (transporte por via aérea de seus executivos, transporte de implementos agrícolas, transporte de vacinas veterinárias e exames veterinários para os rebanhos), permitindo-lhes melhor atendimento às necessidades da atividade empresarial agropecuária, garantindo-lhes melhor retorno aos investimentos feitos e melhor otimização do tempo administrativo das atividades empresariais. O Brasil é um país grande exportador de carne bovina tanto para os países da Europa, como dos BRICS (Rússia, China, África do Sul) e mercado do Oriente Médio, assim, é de fácil percepção que a empresa-requerente está inserida nessa engrenagem de comércio exterior e comércio interno; a BRATA S/A como fomentadora e facilitadora de desenvolvimento de atividades correlatas à atividade agropecuária da empresa Vale do Araguaia Ltda (em recuperação judicial), uma vez que as sociedades Wadel e Expresso Brasília, também em processo de recuperação judicial nesse juízo, compõem de forma expressiva a sociedade agropecuária, sendo portanto, elo de ligação nas atividades interligadas, estas que somam para o objetivo social final, pela atividade exercida (diretamente e indiretamente). O Brasil sendo um *player* no mercado mundial da carne bovina a existência da BRATA S/A ultrapassa os simples interesses dos sócios no prosseguimento de sua atividade mercantil, que já alcança 27 anos de atividade diuturna, não podendo o país prescindir de uma empresa fomentadora e possibilitadora de negócios como a empresa-requerente. As atividades exercidas são complementares umas às outras, pois uma empresa produz, outra distribui, outra transporta e assim, se observa a multiplicidade de empresas, mas cada uma dentro de seu ramo de atividade, o que podemos chamar de princípio da especialização empresarial (ou na linguagem popular, churrasco em churrasceria, pizza em pizzaria), assim não há como desassociar as atividades, uma vez que, para melhor desenvolvimento das mesmas, a interligação societária, é vista, dentro da atividade empresarial moderna, como a melhor forma de alcançar a plenitude da exploração mercantil, o que por si só, permite melhor desenvolvimento da empresa e proteção aos empregos diretos e indiretos por elas gerados. Devemos observar que, apesar de contar com poucos funcionários diretos no seu quadro funcional (uma empresa mais enxuta garante melhor agilidade no desenvolvimento do seu objeto social especificamente), a BRATA S/A dá sustentação a existência de inúmeros empregos indiretos, devendo esses ser diferenciados os que são das empresas parceiras (cerca de 400 empregos diretos) e empresas fornecedoras (cerca de 2.000 empregos indiretos). As atividades dessas empresas parceiras, são elementos de desenvolvimento das comunidades onde estão inseridas (estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal). Em que pese estar atravessando um indesejável momento de dificuldade financeira-operacional, a empresa-requerente é empresa indiscutivelmente viável e com muito valor agregado em seus ativos, sua tecnologia, instalações, e suas atividades de apoio a outras empresas vinculadas, além de ser inquestionável fonte de geração de milhares de empregos diretos e indiretos, e para sopesar a importância da empresa-requerente para o mercado brasileiro, a manutenção de uma companhia como a requerente em um mercado promissor de novos aeroportos conforme previsão do governo Federal e a expertise acumulada nos 27 anos de existência não há que se permitir que uma crise externa e transitória ponha abaixo uma atividade de apoio a outras empresas bem exercida nos 27 anos de duração da empresa.

Dos novos desafios.- diante da alteração da conjuntura mercadológica das atividades desenvolvidas e apoiadas pela empresa-requerente (aviação, manutenção de aeronaves, hangaragem, apoio à atividade agropecuária, transportes em geral), é certo que ela está trabalhando na melhor forma de reconfigurar seus projetos para ajusta-los às atuais perspectivas. O reaparelhamento da frota, com a aquisição de novas aeronaves, bem como o investimento em sua atividade fim, somando-se aos ativos envolvidos que superam o passivo; tal reaparelhamento permite vislumbrar que será proveitoso para a empresa-requerente e as demais empresas inter-relacionadas e parceiros comerciais, possibilitando a manutenção dos empregos existentes e possibilitando o surgimento de novos empregos diretos e indiretos, dando a dinâmica necessária ao crescimento do PIB-Brasil.

Do por que (?) de postular a Recuperação Judicial . A empresa apesar de manter uma estrutura enxuta e ágil nos negócios envolvidos, contando com poucos funcionários e uma parceria com empresas e clientes que tem possibilitado suas atividades nos últimos 27 anos de existência, tem sofrido no desenvolvimento interferências de credores externos e alheios à sua atividade, o que por diversas vezes tem dificultado o exercício de suas atividades e a das empresas interconectadas no aspecto mercantil, dificultando o dia-a-dia e trazendo prejuízo para as atividades planejadas nos projetos plurianuais (investimento a longo prazo). A crise portanto ela é exógena, externa, e como tal deve ser debelada, e em conformidade com os preceitos da Lei de Recuperações (Lei n.º 11.101/2005) a mesma permite que a BRATA S/A postule e obtenha sua Recuperação Judicial, vejamos a confirmação dessa assertiva pelos fatos abaixo expostos.

Dos fatores de crise externos (exógenos). O art. 47 da Lei de Recuperações (LFR) assim pontua: *Art 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.* O artigo acima transcrito destaca que a recuperação judicial tem por objetivo a *superação da situação de crise econômico-financeira do devedor*, mas não define o que se entende por situação de crise econômico-financeira, e buscando na internet a definição de crise encontramos a do dicionário AURELIO que assim ensina: *Crise.- (latim *crisis*, -is, do grego *krísis*, ato de separar, decisão, julgamento de separar, decisão, julgamento, evento, momento decisivo) substantivo feminino, definições (...) 3. Conjuntura ou momento perigoso, difícil ou decisivo. Embarço na marcha regular dos negócios. Desacordo ou perturbação que obriga instituição ou organismo a recompor-se ou a demitir-se.* Temos que entender que a "situação de crise" é um elemento subjetivo e que se refere à percepção íntima da pessoa que esteja passando por uma crise, ou por fatores externos e que sejam perceptíveis por outras pessoas, no caso de que a mesma esteja tão envolvida na crise que não consiga perceber a sua situação de risco (crise). Portanto, sob a ótica empresarial, a crise é percebida pelo próprio empresário, que ao lidar com suas atividades mercantis, reunindo os fatores de desenvolvimento da empresa, observa que algo não está dentro do padrão da normalidade e portanto, desperta a sua atenção de que algo deve ser modificado. Esta explanação é para observar que no entendimento da língua portuguesa e dos elementos que margeiam a ciência da economia, devem ser conjugados à intenção do legislador pátrio, que ao formular o art. 47 dispôs que a recuperação judicial é para a empresa em situação de crise; de onde podemos extrair que a "situação de crise" não é algo objetivo, preto no branco, mas algo de análises diversas situações e subjetividades, e portanto, com um único fim, proteger a empresa que reúna as condições legais. Essas condições legais não são as definidoras do que seja a "crise", mas condições legais de postular a recuperação judicial, e a lei as delimita dentro do art. 48. que assim diz: *"Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: I- não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada e julgada, as responsabilidades daí decorrentes; II - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; III - não ter, há menos de 8 (oito) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo; IV ? não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei."* Assim temos no artigo 48 os requisitos que a empresa deve reunir para pedir a recuperação judicial. E são necessários esses requisitos, haja vista que o tempo de existência da empresa é de suma importância (no caso a BRATA S/A tem 27 anos); nunca foi falida; não teve concessão de recuperação judicial (uma vez que a anterior sequer foi concedida, mas apenas processada) e seus administradores e nem a empresa foram condenados em crime definido na lei falimentar. Portanto **esses requisitos a empresa preenche todos**, podendo ser deferida a sua recuperação judicial. E a crise exógena é perceptível, desde o outro pedido de recuperação judicial formulado pela empresa em 2012 (processo n.º 2012.01.1.159240-2), onde foram apontados as mesmas situações aqui apresentadas, porém sem as perspectivas

promissoras para o setor que surgiram nos últimos anos e ainda que os problemas externos agravaram, e desde aquela época era perceptível essa necessidade, basta se observar que houve diversos processos de Conflitos de Competência propostos no colendo Superior Tribunal de Justiça (STJ) o que por si só, demonstram que a recuperação eficazmente protegeu a empresa e permitiu que continuasse no desenvolvimento de suas atividades (CC n.ºs 126.565-DF, 127.580-DF, 128.066-DF, 130.809-DF), onde em todos foram firmadas a competência desse juízo recuperacional do DF. Assim o fato de que credores não pertencentes ao quadro de obrigações da empresa, uma vez que ela não contraiu referidas obrigações, é motivo para se entender como de crise e portanto, possibilitador de concessão da Recuperação Judicial, uma vez que se persistirem a intromissão patrimonial e nas atividades da empresa, uma falência é iminente, e a Lei 11.101/2005 não diz que a recuperação só é possível como resposta a um pedido de falência, mas pelo art. 47, uma vez que a empresa se sinta ameaçada, preencha os requisitos do art. 48, pode pleitear e obter, uma vez que o empresário na condução dos seus negócios é ciente dos riscos de uma recuperação judicial, mas com certeza, sabe que os riscos da recuperação judicial devem ser corridos, ante os prejuízos de uma falência. A empresa requerente tem sofrido nos últimos tempos interferência de penhoras oriundas de execuções contra a VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO-VASP S/A. Assim estes fatores interferentes da VASP, fazem com que a **BRATA S/A** apresente dificuldades em sua normal obtenção de receitas e gestão de custos/gastos, levando a empresa a determinar uma reestruturação em suas operações, motivados especialmente pelos seguintes problemas: (i) penhoras trabalhistas oriundas de execuções promovidas contra a VASP - Viação Aérea São Paulo, tais penhoras incidem sobre veículos e prédios; (ii) penhoras cíveis oriundas de execuções promovidas contra a VASP -Viação Aérea São Paulo, tais penhoras incidem sobre veículos, e imóveis; (iii) dificuldade em operar com o sistema bancário, uma vez que as contas sofrem penhora on-line pelo BACEN-JUD em seus saldos, em virtude de execuções contra a VASP; e (iv) dificuldade em operar com as administradoras de cartões de créditos e débitos, uma vez que os seus créditos a receber sofrem penhoras, em virtude de execuções contra a VASP; e (v) dificuldade em operar, uma vez que existe o risco eminente de penhora vendas efetuadas em espécie (cash) diariamente no estabelecimentos, um virtude de execuções contra a VASP; e (vi) a incapacidade de manter um fluxo de caixa que comportasse tais interferências abusivas e ilegais de referidas penhoras, dificultando a situação da REQUERENTE para honrar os seus próprios compromissos. Os principais eventos ou causas externos que determinaram as atuais dificuldades econômicas e financeiras da **REQUERENTE** estão relacionados a fatores alheios à sua administração. Tais fatores externos têm afetado a empresa, no seu ponto mais crítico, que é o livre gerenciamento de suas receitas e patrimônio. Com o receio ainda maior e crítico do crescimento vertiginoso destas interferências, via penhoras patrimoniais e vendas de ativos ou apropriação de valores, há sim um receio enorme quanto à própria inviabilidade da **REQUERENTE** por conta de problemas que não são de sua responsabilidade, por isto, é que se buscará a presente recuperação, de acordo com os princípios legais. Desta forma a se faz necessária a proteção prevista na Lei de Recuperação de Empresas - Lei n.º 11.101 de 2005. A perspectiva da Recuperação é baseada nas mais recentes informações financeiras e operacionais, bem como nas projeções e premissas correspondentes. Os documentos anexados ao futuro "Plano de Recuperação" que ficarão depositados no cartório desta Vara de Falências e recuperações Judiciais do TJDF, facilitar a sua divulgação e compreensão futura pela comunidade de credores. **Relevância Sócio-Econômica da BRATA S/A:** O art. 47 da Lei de Recuperações assim define a alma da nova lei: "**Ari. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica,**" (negritos). Podemos desprender desta colocação da lei, alguns aspectos que demonstram a necessidade de se obtenção da recuperação por parte da Requerente. A **BRATA S/A** conforme já dito possui uma equipe de trabalho enxuta, cerca de 15 funcionários, dos quais alguns compõem uma mão-de-obra especializada (pilotos, equipe de manutenção, pessoal de apoio em terra). Mas em virtude das atividades desenvolvidas pela **BRATA S/A** às empresas vinculadas e complementares às suas atividades possuem expressivo número de empregados seja na atividade de agropecuária (Agropecuária Vale do Araguaia Ltda - empregados nas fazendas Rio Verde no Tocantins e fazenda Santa Luzia em Goiás), transporte de pessoas e fomento empresarial (Expresso Brasília Ltda), transporte rodoviário de cargas (Transportadora Wadel Ltda), assim o somatório dos empregos diretos e indiretos gerados pelas empresas complementares, alcançamos cerca de 400 empregos diretos, fora os indiretos que a as atividades interligadas permitem gerar, que em números modestos podemos apontar cerca de 2.000 empregos indiretos. Por ser esta força garantidora de empregos, a importância econômica da **BRATA S/A** jamais poderá ser desprezada por V. Exa, ao despachar o processamento da Ação de Recuperação Judicial, assim o processamento da RECUPERAÇÃO e em um momento mais adiante, conceder a recuperação na forma a ser aprovada pelos ilustres credores, pelo plano de recuperação a ser proposto e aprovado. Este potencial de empregos dentro de um estudo econômico, é de vital importância para o desenvolvimento de uma nação. Também devemos destacar que a empresa Requerente é uma importante fonte produtora e geradora de empregos, o que permite que famílias inteiras sejam agraciadas com um salário mensal, neste conturbado cenário econômico que o mundo enfrenta nestes tempos de crise econômica mundial e com a recessão batendo às portas do mundo moderno, assim, é não é recomendável prescindir da força motriz dos investimentos feitos pela REQUERENTE. Como dito anteriormente, a crise financeira atualmente vivenciada pela EMPRESA-REQUERENTE é fruto de uma conjunção de fatores ocorridos nos últimos anos e que afetam sua saúde financeira de forma gravosa, mas que demonstram temporários (recuperáveis) e não permanentes (falimentares), não se recomendando o término da atividade empresarial desenvolvida nos últimos 27 anos. As perspectivas para o Setor Aéreo Regional são alvissareiras com a inauguração de 800 aeroportos regionais*: **"Dilma anuncia construção de 800 aeroportos regionais no país 12/12/2012 - 16h08 (Danilo Macedo (Repórter da Agência Brasil): Brasília - A presidenta Dilma Rousseff disse hoje (12), em Paris, que o governo pretende criar cerca de 800 aeroportos regionais no país. Segundo a presidenta, pelo projeto, cada/C cidade com até 100 mil habitantes deverá ter um aeroporto a, no máximo, 60 quilômetros de distância. "É uma necessidade também importante para o crescimento do país", disse Dilma a empresários franceses, após participar do seminário empresarial Desafios e Oportunidades de Uma Parceria Estratégica. Dilma falou sobre a importância da privatização de grandes aeroportos e da recapacitação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) e ressaltou a necessidade de interiorização do transporte aeroviário num país continental como o Brasil. A presidenta enfatizou a importância de fortalecer a aviação regional no país, "diferenciada da aviação de longo alcance". Segundo ela, é preciso interiorizar o transporte aeroviário no Brasil. "Nós precisamos de médias empresas regionais de aviação." Além de um aeroporto a no máximo 60 quilômetros de distância em municípios com até 100 mil habitantes, a presidenta defendeu a construção de aeroportos nos pontos turísticos do país e disse que o governo tem recursos para isso. "Nós temos recursos para isso -originários até das outorgas que cobramos dos aeroportos, dos grandes aeroportos, "(grifamos). E é dentro dessa perspectiva que a empresa pretende expandir suas atividades, possibilitando equacionar seu caixa e desenvolver novos projetos, dentre os quais o reaparelhamento da sua frota, uma vez que a substituição de aeronaves antigas por novas, se faz necessária, seja pelo tempo de uso das mesmas (aeronaves), custos crescentes de manutenção e economia de combustível proporcionada pelos novos aparelhos ante os antigos, a empresa precisa da reestruturação sob o manto da Lei de Recuperações. Há que se observar ainda que, a empresa-requerente desenvolveu seu plano de negócios para atender prioritariamente às demandas das empresas recuperandas que são vinculadas ao seu quadro de acionistas ordinários (Agropecuária Vale do Araguaia, Expresso Brasília, Transportadora Wadel, Condor), ainda que está previsto em seu Estatuto Social (objetivo social a: execução de serviços de transporte em geral, bem como a manutenção e reparação de aeronaves executivas e de seus componentes e hangaragem de aeronaves) muito embora atenda também as demandas de outras empresas privadas ou Órgãos Públicos, por isso as expectativas do setor continuam boas. Em virtude da crise exógena existente**

(falência da VASP), a empresa-requerente tem sofrido interferências em seus bens afetos à sua atividade (aeronaves) e por isso se faz necessária a recuperação judicial, para poder viabilizar a solução aos problemas apresentados no dia-a-dia da empresa.

Da análise do direito dentro do aspecto da comunidade no qual se insere a requerente : O jurista moderno não pode se encasular no mundinho direito sem observar que o direito como fenômeno social, interage com a sociedade, sempre dinâmica e que busca ter seus anseios atendidos pelo Estado via normatização e modernização dos institutos. **Da empresa como organismo.** Toda empresa é um organismo inserido dentro do âmbito social, e como agente social deve buscar atender aos anseios sociais. Fábio Konder Comparato em conferência proferida na Faculdade de Direito da USP, em 1983, enfrentou magistralmente de forma visionária o tema tão recorrente na atualidade: *"Se quiser indicar uma instituição social que, pela sua influência, dinamismo e poder de transformação, sirva como elemento explicativo e definidor da civilização contemporânea, a escolha é indubitável: essa instituição é a empresa. É dela que depende, diretamente, a subsistência da maior parte da população ativa do país, pela organização do trabalho assalariado. É das empresas que provém a grande maioria dos bens e serviços consumidos pelo povo, é delas que o Estado retira a parcela maior de suas receitas fiscais. E em torno da empresa, ademais, que gravitam vários agentes econômicos não assalariados, como os investidores de capital, os fornecedores, os prestadores de serviços. Mas a importância social dessa instituição não se limita a esses efeitos notórios. Decisiva é hoje, também, sua influência na fixação do comportamento de outras instituições e grupos sociais que, no passado ainda recente, viviam fora do alcance da vida empresarial. Tanto as escolas quanto as universidades, os hospitais e os centros de pesquisa médica, as associações artísticas e os clubes desportivos - todo esse mundo tradicionalmente avesso aos negócios viu-se englobado na vasta área de atuação da empresa. A constelação de valores típica do mundo empresarial - o utilitarismo, a eficiência técnica, a inovação permanente, a economicidade de meios - acabou por avassalar todos os espíritos, homogeneizando atitudes e aspirações,"* (negritamos). Não há como negar, entretanto, que sob o aspecto microeconômico, ou seja, considerando-se cada unidade empresarial isoladamente - e é este o modo tradicional de se analisar o fenômeno em Direito - a importância das empresas varia, caso a caso, não só em razão da escala de sua atuação no mercado, como também pelo setor econômico ao qual tais empresas pertencem. É logicamente insustentável ter como iguais perante a lei a sociedade multinacional e a quitanda da esquina; a empresa energética e a fábrica de doces; o conglomerado financeiro e o conjunto de diversões circenses. Se ater à letra fria de lei, não nos torna justos, mas autômatas, aplicadores da lei, sem a correta inserção social da mesma, devemos observar os aspectos que uma decisão judicial pode afetar a economia. Em apontamento observado no site de notícias do STJ do dia 19/fev/2014 (http://www.stj.ius.br/portal_sti/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=113350) há destaque para o lançamento de livro interdisciplinar direito-economia, onde se discute direito e suas consequências, inclusive sendo V. Exa., Dr EDILSON ENEDINO um dos colaboradores-autor de referida obra, o site do STJ aponta as qualidades da mesma: *As decisões jurídicas não são tomadas no vácuo e causam consequências econômicas e sociais no mundo real. Para os professores e juristas Gustavo Ferreira Ribeiro e Ivól Gico Jr., essa é a principal mensagem do livro "O Jurista que Calculava", lançado nesta terça-feira (18) no Espaço Cultural do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Os dois professores organizaram 11 textos de diversos autores, tratando de questões clássicas do mundo jurídico sob a perspectiva da Análise Econômica do Direito (AED). A maior parte dos juristas e economistas ao utilizar a expressão Análise Econômica do Direito, se refere, comumente, à aplicação de métodos econômicos - da microeconomia - em especial - a questões legais. Nesse sentido, tendo em vista que o Direito é, de uma perspectiva objetiva, a "arte de regular o comportamento humano" e que a Economia é a ciência que estuda a tomada de decisões em um mundo de recursos escassos e suas consequências, a Análise Econômica do Direito seria o emprego dos instrumentais teóricos e empíricos econômicos e ciências afins para expandir a compreensão e o alcance do direito, aperfeiçoando o desenvolvimento, a aplicação e a avaliação de normas jurídicas, principalmente com relação às suas consequências. A Análise Econômica do Direito nada mais é que a aplicação do instrumental analítico e empírico da Economia, em especial da microeconomia e da economia do bem-estar social para se tentar compreender, explicar e prever as implicações fáticas, bem como a lógica (racionalidade) do próprio ordenamento jurídico. Em outras palavras, a AED é a utilização da abordagem econômica para tentar compreender o Direito no mundo e o mundo no Direito. E dentro dessa análise devemos observar o art. 47 da Lei de Recuperações (Lei 11.101/2005) onde sacramenta a importância da empresa e a necessidade da mesma, ao seu critério, de usar do mecanismo legal de proteção: Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. A AED se estende a todas as áreas do direito, de Direito dos Contratos a Direito Constitucional de regulação a processo civil e comercial e é justamente essa amplitude de aplicação que distingue uma abordagem AED da simples aplicação de conhecimentos econômicos em áreas do Direito tradicionalmente associadas à economia, como Direito Comercial, Regulatório, Concursal ou Defesa comercial, a aplicabilidade da AED é mais óbvia. Com o desenvolvimento da AED, foram incorporadas novas teorias econômicas como a Teoria dos Jogos*, a Economia Comportamental, bem como métodos estatísticos e econométricos. * Breve explicação da Teoria dos Jogos: Teoria dos jogos é um ramo da matemática aplicada que estuda situações estratégicas onde jogadores escolhem diferentes ações na tentativa de melhorar seu retorno. Inicialmente desenvolvida como ferramenta para compreender comportamento econômico, a teoria dos jogos é hoje usada em diversos campos acadêmicos. A teoria dos jogos tornou-se um ramo proeminente da matemática nos anos 30 do século XX, especialmente depois da publicação em 1944 de The Theory of Games and Economic Behavior de John von Neumann e Oskar Morgenstern. A teoria dos jogos distingue-se na economia na medida em que procura encontrar estratégias racionais em situações em que o resultado depende não só da estratégia própria de um agente e das condições de mercado, mas também das estratégias escolhidas por outros agentes que possivelmente têm estratégias diferentes ou objetivos comuns. Os resultados da teoria dos jogos tanto podem ser aplicados a simples jogos de entretenimento como a aspectos significativos da vida em sociedade. Um exemplo deste último tipo de aplicações é o Dilema do prisioneiro (esse jogo teve sua primeira análise no ano de 1953) popularizado pelo matemático Albert W. Tucker, e que tem muitas implicações no estudo da cooperação entre indivíduos. Na economia, a teoria dos jogos tem sido usada, segundo Joseph Lampel, para examinar a concorrência e a cooperação dentro de pequenos grupos de empresas. Embora similar à teoria da decisão, a teoria dos jogos estuda decisões que são tomadas em um ambiente onde vários interagem. Portanto a economia reconhece que há cooperação dentro de pequenos grupos de empresa, consagrando a teoria da especialização empresarial, no nosso caso temos que a BRATA S/A compõe um elo de uma cadeia produtiva, dentro da empresa-empresendimento. Assim temos que, dentro da Teoria dos Jogos, as estratégias das empresas recuperandas são a proteção de suas atividades empresariais individualizadas, e em conjunto a procura pela solução da situação de crise exógena instalada assim podemos observar que, nada mais natural que a empresa-requerente, proponha a sua própria recuperação, uma vez que a manutenção de sua atividade mercantil, possibilita às demais também manterem as respectivas atividades, dentro da interligação das atividades das empresas, mas mantendo a observação do princípio da especificidade da atividade da empresa (cada empresa, com seus recursos financeiros e objeto social, buscam desenvolver suas atividades). A empresa como organismo componente da economia de um país não é um ser aparte do contexto no qual ela realiza suas atividades, portanto, ao sentir os problemas semelhantes às demais recuperandas que estão nesse contexto empresarial, há que se buscar sua proteção, permitindo, seguir existindo, afastando sua falência e somando para a solução dos problemas exógenos existentes. Sabe-se de que a recuperação judicial não é o fim em si para os problemas (para isso há outras medidas judiciais que serão tomadas e em alguns casos já foram tomadas), mas a recuperação judicial é o meio pelo qual a empresa reunirá as condições técnicas e econômicas necessárias*

para debelar a crise econômica-operacional que está instalada por conta da falência da VASP S/A, em perfeita analogia podemos empregar que a VASP *seja um navio que afundou, mas nem por isso, pode fazer que outros navios afundem, uma vez que cada um tem sua própria equipe e problemas, e o, afundamento de outros, não farão o já afundado emergir*. A proteção patrimonial da empresa-requerente em sua recuperação judicial, *não a desobrigará de promover a defesa por vias próprias nos respectivos processos*, pois a recuperação judicial não é feita para esse fim, mas possibilitará que as defesas propostas surtam efeito, pois se a empresa em recuperação judicial ficar sem os bens de sua atividade mercantil, de que servirá a proteção da Lei 11.101/2005? E, por outro lado, ao proceder as defesas processuais correspondentes, permitirá que se adequem as execuções interferentes no seu patrimônio e a interatividade com os credores previstos em seu Plano Recuperacional, assim, a recuperação judicial presente, não visa substituir defesas processuais correlatas aos seus problemas, mas torna-las mais eficazes uma vez que os credores estão sujeitos à recuperação judicial de acordo com as respectivas naturezas creditícias dos pleiteados. Os problemas exógenos são comuns a todas as empresas em recuperação que possuem vínculo societário com a empresa-requerente, portanto, a solução virá em conjunto, e da mesma forma as estratégias serão semelhantes, mas respeitando a individualidade empresarial de cada empresa desenvolvedora de suas atividades. **Do deferimento do pleito inaudita altera pars.** O pedido de recuperação judicial se assemelha a uma medida cautelar, onde uma vez preenchidos os requisitos da Lei de Recuperações, no caso os do art. 48 e os estão preenchidos e ainda com a juntada da documentação na forma do art. 51, ambos da Lei 11.101/2005, V. Exa., poderá despachar de plano o processamento da Recuperação Judicial pleiteada. Não sendo necessária a coleta de manifestação do nobre e digníssimo Ministério Público nessa fase do processo, conforme inclusive salienta o Conselho Nacional do Ministério Público em sua RECOMENDAÇÃO n.º 16, de 28 de abril de 2010 (com alterações pela Recomendação n.º 19 de 18 de maio de 2011) assim dispôs em seu artigo 5º o, inciso XII: "**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Alterada pela Recomendação n.º 19, de 18 de maio de 2011) - RECOMENDAÇÃO n.º 16, de 28 de abril de 2010. Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil - O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, §2º, inciso I, da Constituição Federal, e pelo artigo 31, inciso VIII, do seu Regimento Interno; Art 5º. Perfeitamente identificado o objeto da causa e respeitado o princípio da independência funcional, é desnecessária a intervenção ministerial nas seguintes demandas e hipóteses: XII - Requerimento de falência ou de recuperação judicial da empresa, antes da decretação ou do deferimento do pedido** : (grifamos). Portanto o presente processo, não precisa ir ao MPDFT nessa fase instrutória do pedido de recuperação judicial, mas somente após o despacho do processamento, com isso permite-se a agilidade e celeridade processual previstas tanto no Cód de Processo Civil e Lei 11.101/2005. **Da composição do passivo da REQUERENTE**: O passivo da REQUERENTE perante a presente recuperação assim se apresenta de forma resumida. As **obrigações trabalhistas** estão concentradas no pagamento mensal de salários e que somam um montante aproximado de **R\$ 52.756,36** para ordenados, salários e outros, além das contribuições sociais e outras obrigações trabalhistas. A **BRATA S/A** conforme já dito possui uma equipe de trabalho enxuta, dos quais alguns compõe uma mão-de-obra especializada (pilotos, equipe de manutenção, pessoal de apoio em terra). Mas em virtude das atividades desenvolvidas pela **BRATA S/A**, as empresas vinculadas e complementares às suas atividades possuem expressivo número de empregados seja na atividade de agropecuária (Agropecuária Vale do Araguaia Ltda - empregados nas fazendas Rio Verde no Tocantins e fazenda santa Luzia em Goiás), transporte de pessoas e fomento empresarial (Expresso Brasília Ltda), transporte rodoviário de cargas (Transportadora Wadel Ltda), assim o somatório dos empregos diretos e indiretos gerados pelas empresas complementares, alcançamos cerca de 400 empregos diretos, fora os indiretos que a as atividades interligadas permitem gerar, que em números modestos podemos apontar cerca de 2.000 empregos indiretos. Assim temos um passivo trabalhista de sustentação **R\$ 153.238,08**, em virtude de que são as atividades da BRATA que auxilia no desenvolvimento das demais atividades de forma complementar (apoio logístico). As **obrigações tributárias parceladas**, são as corriqueiras, ou seja, as obrigações geradas pelo desenvolvimento da empresa em seu dia-a-dia. Destaque-se que há um passivo aproximadamente de **R\$ 1.300.000,00** e que se encontra parcelado na forma da lei, sendo que os pagamentos estão em dia. Destaque-se que por possuir esse parcelamento e estar pagando mês-a-mês, a manutenção das atividades se faz necessária para poder gerar os recursos destinados a tal pagamento, bem como os da folha de salários e manutenção das atividades com fornecedores e parceiros. **Obrigações quirográficas**: A execução de serviços de transporte em geral, bem como a manutenção e reparação de aeronaves executivas e de seus componentes e hangaragem de aeronaves, exige que os compromissos financeiros assumidos pela BRATA S/A com seus fornecedores sejam pagos mês-a-mês, e não podendo ser outra forma, haja vista as peculiaridades de cada fornecedor de peça ou insumos à atividade exercida, portanto, o quadro de credores que compõem esse universo é apresentado no valor de **R\$ 3.851.766,14**, mas que sofre ajustes mensalmente, uma vez que não há como deixar de proceder aos pagamentos, uma vez que deixariam de fornecer peças, são portanto os credores estratégicos. Na recuperação judicial há credores que auxiliam na reabilitação das empresas, são os "credores estratégicos" ou "credores parceiros", como são denominados nos planos, são concedidas nos casos de continuidade no fornecimento de mercadorias, concessão de novas linhas de crédito e sustentação nas atividades. A instituição de vantagens aos "credores parceiros" é benéfica às empresas porque muitas vezes, após a aprovação da recuperação judicial, muitos fornecedores deixam de vender mercadorias. E esses credores estratégicos resolvem a situação emergencial, pois a empresa em recuperação precisa, no mínimo, de matéria prima. A empresa REQUERENTE possui as condições técnicas para pleitear a recuperação judicial, dentre elas o preenchimento dos requisitos do art. 48 da Lei 11.101/2005. **Do pedido**:- Ante o exposto e em consonância com a lógica processual da recuperação judicial (**viabilização econômica da empresa**), e a própria previsão na Lei n.º 11.101/2005, a empresa-recuperanda vem REQUERER a V. Exa., que se digne: a) deferir o processamento da presente Recuperação Judicial *inaudita ltera pars* e seus atos consecutórios, uma vez que a **BRATA S/A** preenche os requisitos da Lei 11.101/2005 (art. 48); b) determinar a dispensa de apresentação de certidões negativas para que a **BRATA S/A** exerça suas atividades; c) ordene a suspensão de todas as ações ou execuções contra a **BRATA S/A**, na forma do art. 6º da Lei n.º 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam; com as ressalvas de referida lei; d) intime o Ministério Público, e as Fazendas Públicas Federal e do Distrito Federal para se assim desejarem, manifestarem-se no presente feito; e) conceder, no transcorrer do processo, a Recuperação Judicial na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005. Do valor da causa. Dá-se à presente causa o valor de **R\$ 5.305.004,22**. Nestes Termos, Pede e aguarda deferimento, Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2014. Everson Ricardo Arraes Mendes, Advogado, OAB-DF 14.3321. Wagner Canhedo Azevedo Filho, Vice-Presidente, BRATA S/A. **DISPOSITIVO DA DECISÃO**: ?Vistos estes autos. [...]. a) Diante do exposto, com apoio nas disposições do artigo 52 da Lei n.º 11.101/2005, defiro o PROCESSAMENTO da Recuperação Judicial da sociedade empresária BRATA BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONAUTICA S/A., estabelecida no Setor de Hangares, Lts. 23, 24 e 24-A, Aeroporto Internacional, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.890.550/0001-91 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53.3.0000590-7, que tem por objetivo social a execução de serviços de transporte em geral, bem como a manutenção e reparação de aeronaves executivas e de seus componentes e hangaragem de aeronaves, sociedade que tem como sócios diretores: 1) CESAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO (CPF 149.704.061-20); 2) WAGNER CANHEDO AZEVEDO (CPF 001.789.931-15) e WAGNER AZEVEDO CANHEDO FILHO (CPF 116.643.041-34), com demais dados qualificados no Estatuto Social e Atas de Assembléias juntados às folhas 22/37. b) Considerando que no pedido anterior de recuperação judicial o administrador nomeado cumpriu com esmero as atribuições do encargo e, ainda, tendo em vista o conhecimento prévio da situação da empresa, nomeio para o exercício da administração judicial da presente recuperação judicial, a pessoa jurídica ADMINISTRADORA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., com endereço

no SEP/SUL, Qd. 705/905, Ed. Mont Blanc, Bl. "C", Sl. 03, Brasília/DF, CEP 70.390-055, Telefones (61) 4102-6700, (61) 9212-1898, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no artigo 22 da Lei n. 11.101/2005. **c)** Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do artigo 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. **d)** Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no artigo 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49, todos da Lei n. 11.101/2005, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º, do artigo 52 do mesmo diploma legal. **e)** Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. **f)** Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. **g)** Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12, ambos da Lei n.º 11.101/2005, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. **h)** Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). **i)** Intimem-se os sócios administradores da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do artigo 52, inciso IV, da Lei n.º 11.101/2005. **j)** A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos dos artigos 53 e 54, ambos da LRJ. P.R.I.. Brasília - DF, quinta-feira, 13/03/2014 às 16h49. (a) Edilson Enedino das Chagas. Juiz de Direito.?

Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial, **Dr. FERNANDO PARENTE VIEGAS, OAB/DF 26.030, com escritório profissional no endereço sito no SEPS 705/905, Bloco C, Ed. Mont Blanc, sala 03, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-055, Tel. 4102-6700e 9212-1898**, preposto de ADMINISCTRA CONSULTORIA E ASSESSORIA Ltda., suas **HABILITAÇÕES** ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as **HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS** deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Será de **30 (trinta) dias**, o prazo para os credores apresentarem **objeções ao Plano de Recuperação Judicial**, nos termos do art. 55 da Lei nº. 11.101/2005 (Lei de Falência). Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco ?N?, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1513, no horário das 12h00 às 19h00 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 17 de março de 2014. Eu, CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

RELAÇÃO DE CREDORES:

Crédito(s) Quirografário(s) ? (art. 83 , VI):

ERIDATA TELEINFORMÁTICA LTDA EPP-I;

SRTVS Quadra 701, Conjunto E, Bloco 01, sala 307, Brasília/DF, CEP 70340-000;

Fornecimento de produtos e serviços

Operacional/rotativo

Valor: R\$ 163,21.

PLANAVE RIO AVIAÇÃO Ltda.

Avenida Bruxelas n. 11, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ;

Fornecimento de produtos e serviços

Operacional/rotativo

Valor: R\$ 2.045,72.

RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A;

Aeroporto Internacional s/n ? Lago Sul, Brasília/DF;

Fornecimento de produtos e serviços

Operacional/rotativo

Valor: R\$ 2.592,60.

CONDOR TRANSPORTES URGANOS Ltda.;

SGCV/SUL Conjuntos 7/8 (VOPLAN), Guará/DF;

Suprimento para cobertura de débitos operacionais

Operacional/rotativo

Valor: R\$ 3.846.964,61

Valor total: R\$ 3.851.766,14.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2014

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
 Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
 Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

CERTIDÃO

Nº 7346/96 - Falencia de Empresarios, sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - A: MASSA FALIDA DE MADEIREIRA SANTO ANTONIO LTDA. Adv(s): DF000164 - Carlos Gomes Sanroma, DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. R: NAO HA. Adv(s): Nao Consta Advogado. CREDOR: JOSE ARLINDO PEREIRA DA SILVA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: LOIDE PEREIRA DO NASCIMENTO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MARIA FRANCISCA ROCHA SOUZA. Adv(s): DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: ALEXANDRE LOPES DE ALMEIDA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ANATELIA ALVES GOES. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ANTONIO DE JESUS SOBRINHO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ANTONIO DE SOUSA LIMA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: CLAUDIA CARLA DA COSTA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: DAVID SANTIAGO DA COSTA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ELIZABETH MARIA MARQUES. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EDILENE DA SILVA ARAUJO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EDIVAL FRANCISCO DIAS. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EDNA MORAES BATISTA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ELINEIDE ROCHA PINHEIRO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EMERSON MARTINS DOS SANTOS. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EZENILTON VIEIRA DA SILVA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: FRANCISCO DE SOUSA PINTO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: GERALDO JUNIOR MOTA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: HILDO FONTENELE ALVES. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: IVONEIDE FERREIRA FERNANDES. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: IZAIRA DE BORBA GOMES. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSA DARCK DE SOUZA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE ERNANE CARVALHO SILVA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE MARIA MARTINS. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE MARIA DE SOUSA PINTO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE MAURICIO DA SILVA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE MORAIS FILHO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE PEREIRA LIMA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: LUCIANA ALBUQUERQUE GOMES. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: LUCIENE SOUZA GALENO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: LUIZ BRAGA DO VALE. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: LUZILENE MOREIRA DA SILVA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MAGNA PEREIRA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MARCIO MARCIANO PEREIRA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MARCOS ANTONIO PEREIRA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MILTON RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: OISMAEL ALVES PEREIRA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: OSVALDO EURIPEDES DA SILVA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: PEDRO ALVES DE SOUZA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: PAULO ALVES DA SILVA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ROCK-SULIVAM BORBA SOARES. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ROMUALDO RODRIGUES DE NOVAES. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: RONAN PALHARES RIBEIRO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ROSA APARECIDA DE PAULA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ROSARIO DE FATIMA PENHA MENDES. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: SEVERINO SEBASTIAO DE MELO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: VANDERLEI BENEDITO DA CRUZ. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JOSE ALMEIDA DE MELO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ELIANE DO CARMO MOURA SOBRINHO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: LUIZ AURELIANO RODRIGUES. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: FRANCISCO RAIMUNDO DE LIRA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ALBERTO PRIMO PESSOA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: BRB S/A. Adv(s): DF009977 - Fabio Ramos de Araujo Silva, DF016966 - Durval Garcia Filho. CREDOR: JORGE DE OLIVEIRA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: IELTON JUNIO CORDEIRO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: IZABEL MOURA DA SILVA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: VALDOMIRO PEREIRA DE LEMOS. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: FRANCISCO RENATO PEREIRA LIMA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: JORGE DE OLIVEIRA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: EDNA MORAES MARTINS. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: MANOEL SERAFIM DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). CREDOR: ELEOTERIO DE JESUS CORREA. Adv(s): DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: JOSE RODRIGUES DE SOUZA. Adv(s): DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: VALDECI PEREIRA DE MARIA. Adv(s): DF008564 - Nemesio Sousa Batista. CREDOR: TANIA MARIA LIMA DA SILVA. Adv(s): DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: ROSIMEIRE ARAUJO. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: TANIA MARIA DINIZ. Adv(s): DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: ANTONIO LUIZ SARAIVA. Adv(s): DF008564 - Nemesio Sousa Batista. CREDOR: BERNARDO ALVES PEREIRA. Adv(s): DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: CLENILDA GALENO PEREIRA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. CREDOR: ELEOTERIO DE JESUS CORREA. Adv(s): DF005218 - Jomar Alves Moreno. CREDOR: ELOI DE OLIVEIRA. Adv(s): (.). CREDOR: BRB BANCO DE BRASILIA SA. Adv(s): DF011191 - Catulo Zdradek Ventura de Mello. CREDOR: MANOEL SERAFIM DE OLIVEIRA. Adv(s): DF009977 - Francisco Fontenele Carvalho. Síndico: Miguel Alfredo de Oliveira Jr (oab12163). Certifico e dou fé que, nesta data, foram juntados, NO VERSO

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2014.01.1.029695-0

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

SENTENÇA

Vistos estes autos.

Trata-se de Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido por este Juízo. Os motivos norteadores do deferimento processamento se assentaram na premissa de que o favor legal seria necessário para evitar o esvaziamento patrimonial e, reflexamente, a inexequibilidade do objeto social da Recuperanda, tendo em vista o reconhecimento de co-responsabilidade por passivo a descoberto da falida VASP, conforme processo em trâmite no Juízo de São Paulo.

RELATÓRIO

Em 11/10/2012, a devedora requereu perante este Juízo sua Recuperação Judicial (Processo n.º 2012.01.1.159340-2), afirmando-se em crise econômico-financeira e sustentando atender aos requisitos exigidos para o benefício.

Após a adequação do feito aos requisitos do art. 48 e juntada dos documentos elencados no art. 51, ambos da Lei de Falência e Recuperações Judiciais, foi deferido, nos autos do Processo n.º 2012.01.1.159340-2 o processamento do feito por decisão exarada no dia 24.10.2012 (publicada em 25.10.2012), ressaltando que o Edital previsto no art. 52, § 1º, c/c o art. 7º, § 1º, foi disponibilizado no dia 31.10.2012 no DJ-e, considerando como data da publicação o dia 05.11.2012.

O Plano de Recuperação Judicial foi protocolado, tempestivamente, em 07.01.2013 e recebido na mesma data.

Considerando que o prazo para objeções tinha como dia "a quo" a publicação do Edital de Aviso (art. 53, parágrafo único, da Lei 11101/2005) ou a 2ª Relação de Credores (art. 55), determinei que os autos aguardassem a apresentação da 2ª Relação de Credores pelo Administrador Judicial, para expedição de Edital único de aviso aos credores/interessados quanto à eventual impugnação à relação de credores ou objeções ao plano apresentado.

Por ocasião do protocolo da 2ª Relação de Credores, o Administrador Judicial, antes de apresentá-la, considerando a inexistência de Habilitações ou Divergências à 1ª Relação de Credores, fez questionamentos acerca do plano de recuperação judicial, tendo sido aberto prazo para a devedora se manifestar nos autos.

Vindo a resposta e parecer ministerial, proferi sentença, em 08/05/2013, julgando EXTINTO o Pedido de Recuperação Judicial, diante da impossibilidade da Devedora relacionar os credores eventualmente atingidos pelo Plano, conforme parte dispositiva a seguir:

"Assim, na ausência de credores com débitos pendentes, contraproducente e até abusiva a homologação do plano, pois não há sentido em novar crédito que sequer se constituiu exigível. Pior ainda, nová-los antecipada e abstratamente.

Por tais razões, houve perda superveniente do objeto da presente recuperação, diante da impossibilidade de relacionar os credores eventualmente atingidos pelo Plano de Recuperação. A Recuperação é medida excepcional para socorrer a empresas em crise econômico-financeira, o que não se contextualizou em relação à requerente. Ademais, como ocorre em outras empresas de transporte em recuperação neste juízo, a autora não presta serviço essencial à coletividade, a ponto de justificar eventual blindagem contra credores alienígenas à sua atividade.

Pelo exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem análise do mérito, por falta de interesse processual."

Ressalto que o mencionado ato foi disponibilizada no DJ-e no dia 09/05/2013, considerando como publicada no dia 10/05/2013."

A Empresa BRATA interpôs recurso de apelação, o qual foi recebido em ambos os efeitos, tendo sido distribuído à 3ª Turma Cível que negou provimento à unanimidade, em 19/09/2013, estando os autos, atualmente, no aguardo do julgamento dos Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda.

Os Embargos de Declaração, por decisão proferida em 23/10/2013, pela 3ª Turma Cível foram conhecidos, porém negado provimento à unanimidade tendo o acórdão transitado em julgado definitivamente em 06/12/2013.

Após o cumprimento voluntário da sentença, os autos n.º 2012.01.1.159340-2 foram arquivados em 09/01/2014.

No dia 27/02/2014 a empresa BRATA BRASÍLIA TRANSPORTE E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S/A RENOVOU O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL perante este Juízo (Processo n.º 2014.01.1.029695-0), afirmando-se NOVAMENTE em crise econômico-financeira e sustentando atender aos requisitos exigidos para o benefício.

Realizada a adequação do feito aos requisitos do art. 48 e juntada dos documentos elencados no art. 51, ambos da Lei de Falência e Recuperações Judiciais, foi deferido, nos autos do Processo n.º 2014.01.1.029695-0 o processamento do feito por decisão exarada no dia 13/03/2014 (publicada em 17/03/2014), ressaltando que o Edital previsto no art. 52, § 1º, c/c o art. 7º, § 1º, foi disponibilizado no dia 19/03/2014 no DJ-e, considerando como data da publicação o dia 20/03/2014.

Contra essa decisão o Ministério Público interpôs o AGI nº 2014002008734-6, no qual houve decisão monocrática concedendo efeito suspensivo.

Ao noticiar a interposição do referido recurso, o MP salientou que acompanharam as razões recursais "cópia de ofício n. 2559/fal/2013, oriundo da 1a. Vara de Falências de São Paulo, assim como cópia da decisão proferida nos autos 0070520-25.2013.8.26.0100, que acompanha referido ofício e na qual se determinou o bloqueio de ativos e bens da Requerente". Paralelamente, nas Recuperações Judiciais a englobar as empresas do grupo Canhedo, o MP publicou requereu o encerramentos dos procedimentos correlatos, sob a alegação de que o favor legal teria sido desvirtuado, pois a favorecer a perpetração de fraude dos administradores da Recuperada, o que se revela como prejudicial a seus credores.

Diante disso, para dispensar tratamento homogêneo às Recuperações Judiciais que se estribaram no mesmo panorama fático, qual seja perigo de esvaziamento patrimonial em razão de corresponsabilidade pelo passivo a descoberto da VASP, determinei a conclusão do feito para decisão.

Este, o relatório do que entendo suficiente. E, por isso, passo às razões de decidir.

FUNDAMENTOS

Pois bem, durante o prazo da Recuperação, este Juízo autorizado, inclusive, pelos acórdãos do eg. STJ, a confirmar a competência deste Juízo Recuperacional, para decidir sobre o destino do patrimônio da Recuperanda, nos termos do Plano de Recuperação proposto e aprovado pelos credores, julgou as habilitações de crédito regulares, após o contraditório e a ampla defesa da Recuperanda, resguardando-se o interesse dos credores em conjunto, através das manifestações do Administrador Judicial, bem assim dos pareceres do Ministério Público.

A empresa manteve-se em atividade e, apesar de às vezes recalcitrante, a Recuperanda cumpriu as decisões judiciais que determinaram o pagamento dos credores sujeitos ao procedimento de recuperação.

A indisponibilidade do patrimônio da Recuperanda, nos termos do ofício da 1a. Vara de Falência do Juízo de São Paulo se sobrepõe à proteção momentânea e por prazo determinado do rito da Recuperação, que aqui se prolongaria até o mês de novembro do ano em curso. E isso porque a referida indisponibilização favorecerá tanto à empresa que aqui se manteve em Recuperação (na perspectiva do julgamento de improcedência do pedido da ação de responsabilização ou dos efeitos da extensão da falência), quanto ao Quadro Geral de Credores da falida VASP (em caso de procedência dos pedidos). Tudo isso recomenda o encerramento imediato da presente recuperação judicial, mesmo antes de transcorrido o prazo de sua prorrogação.

A racionalidade derivada da necessidade de um único Juízo a decidir sobre a ingerência no patrimônio das empresas do grupo Canhedo e também da recuperanda Brata evitará decisões conflitantes, como, por exemplo, a eventual constrição de bens ou ativos por ordem de Juízos Trabalhistas. A lógica recomenda que os créditos concorrentes devidos pela VASP, eventualmente, satisfeitos com o patrimônio da empresa Brata, respeitem a ordem de preferência estabelecida na Lei de Falências e Recuperação. A subversão desta ordem, ainda que para a satisfação de créditos trabalhistas, flagrantemente, poderá significar a negação de vigência da Lei 11101/2005 (artigos 83 a 86), situação a ser evitada pelo juízo falimentar paulista.

O encerramento da presente Recuperação é medida que se impõe pela perda superveniente de seu objeto, restando prejudicado o pedido subsidiário ventilado pelo MP, no sentido da necessidade de afastamento dos sócios administradores.

Sem afastar a possibilidade de investigação quanto a eventuais crimes imputáveis aos administradores da Recuperanda, entendo não contextualizado "dolo, simulação ou fraude contra os interesses de seus credores", ao que me parece credores a serem submetidos ao Plano de Recuperação. E, no caso em tela, raciocínio semelhante deve ser desenvolvido, ainda que não haja créditos pendentes de pagamento. Se o mais correspondeu ou coresponderia à novação dos créditos, o menos correspondente a englobar a prevenção contra o esvaziamento patrimonial da empresa em recuperação também se demonstrou plausível e assim aqui se entendeu.

Abertamente, o pedido inicial se concentrou na "blindagem" do patrimônio da empresa Recuperanda contra obrigações originariamente não cumpridas pela empresa de aviação VASP. Os conflitos de competência referidos pelo MP não se distanciaram de tal estratégia. Rememoro que o procedimento referente à Recuperação Judicial cria para o requerente um favor legal, a significar a legítima expectativa de que seus créditos poderão ser novados, se e somente se não houver discordância dos credores. Trata-se, portanto, de procedimento de jurisdição voluntária, para alguns, ou, pelo menos, de procedimento com o contraditório diferido, para quando da aprovação do Plano de Recuperação ou impugnação de eventual habilitação de crédito, para outra corrente.

Ante o exposto, REVOGO a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial e, em consequência, determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, por perda superveniente do objeto.

As custas deverão ser calculadas e recolhidas.

Arbitro os honorários a serem pagos ao administrador judicial, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando o trabalho desenvolvido até o momento.

Liberem-se todas as restrições existentes por decisão proferida nestes autos, bem como àquelas relativas a alienações em favor de terceiros, para possibilitar a transferência do objeto, nos termos do artigo 60, Parágrafo Único da Lei 11.101/2005.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para fins de anotação da extinção da Recuperação.

Deixo de declarar o sigilo no trâmite do presente feito, mas quanto aos documentos sigilosos, esses deverão ser devolvidos/entregues ao órgão fiscalizador para subsidiar suas alegações, que, diante da repercussão da ação de responsabilização, em princípio, deverá buscar a apuração de crimes contra a massa de credores não neste Juízo, pois já encerrado o feito, e sim em relação à massa de credores da falida VASP.

Oficie-se ao Juízo da Vara de Falências, onde está a tramitar a Ação de Responsabilização contra a Recuperanda, remetendo-lhe o inteiro teor da presente decisão.

Oficie-se ao Desembargador Relator do agravo referenciado no ofício de fls. 324/326 o teor da presente sentença.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília - DF, sexta-feira, 06/06/2014 às 16h59.

Processo Incluído em pauta : 06/06/2014

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciários. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos.

Orgão : 1a Turma Cível (Palácio da Justiça - Térreo)

Processo : APC 2014 01 1 029695-0
0007080-13.2014.807.0015 (Res.65 - CNJ)

Classe : Apelação

Assunto : Recuperação Judicial e Falência

Origem : VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA - 20140110296950 - 20120111593402 - RECUPERACAO JUDICIAL

Apelante(s) : BRATA - BRASILIA TRANSPORTE E MANUTENCAO AERONAUTICA S/A

Advogado : DF014332 - EVERSON RICARDO ARRAES MENDES E OUTRO(S)

Apelado(s) : NAO HA

Advogado :

Interessado(s) : FAZENDA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Interessado(s) : TELEFONICA BRASIL S/A

Relator : Des. TEÓFILO CAETANO

[Notas Taquigráficas](#)

Andamentos

Receba gratuitamente os andamentos processuais, clicando [aqui](#)

Data/Hora	Andamento
28/08/2014 13:48:13	CARGA AO MINISTÉRIO PÚBLICO Para parecer Número / Ano / Remetente do Lote: 11916/2014 - 1a TURMA CIVEL
28/08/2014 12:09:38	DISPONIBILIZAÇÃO DE DESPACHO Magistrado : Des. TEÓFILO CAETANO Espécie: Apelação Cível Tipo: Outros Inteiro Teor do Despacho Publicado no DJ às fls. 44-46
27/08/2014 14:37:01	AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Sessão: 151/2014
27/08/2014 13:34:23	RECEBIMENTO Remetente: TEOFILO RODRIGUES CAETANO NETO Número / Ano / Remetente do Lote: 11862/2014 - 1a TURMA CIVEL
27/08/2014 13:21:09	DEVOLUÇÃO COM DESPACHO Destinatário: 1a TURMA CIVEL

27/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Número / Ano / Remetente do Lote: 521/2014 - TEOFILO RODRIGUES CAETANO NETO

22/08/2014
14:15:59

[CONCLUSÃO RELATOR](#)

Magistrado : Des. TEÓFILO CAETANO

Número / Ano / Remetente do Lote: 11678/2014 - 1a TURMA CIVEL

21/08/2014
14:14:15

[RECEBIMENTO](#)

Remetente: SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

Número / Ano / Remetente do Lote: 11613/2014 - 1a TURMA CIVEL

21/08/2014
12:40:33

[REMESSA AO ÓRGÃO JULGADOR](#)

Órgão: 1ª Turma Cível

Número / Ano / Remetente do Lote: 8992/2014 - SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

19/08/2014
16:54:02

[DISTRIBUIÇÃO](#)

Relator : Des. TEÓFILO CAETANO

Tipo : DISTRIBUIÇÃO PREVENÇÃO

Órgão: 1ª Turma Cível

15/08/2014
16:01:15

[REMESSA A OUTRO ÓRGÃO](#)

Destinatário: SERVICIO DE DISTRIBUICAO DE PROCESSOS 2a INSTANCIA - SERDIP

15/08/2014
16:01:15

[AUTUAÇÃO](#)

Brasília/DF, 27 Sep 2014 12:17PM - Acesso via INTERNET (IP:187.21.1.33)

33 - Processo nº 2014.01.1.118356-3/TJDFT.....	1416
33.1 - Deferimento da Recuperação Judicial.....	1417
33.2 - Edital art. 52, §1º, Lei 11.101/05.....	1419

Circunscrição :1 - BRASILIA

Processo :2014.01.1.118356-3

Vara : 701 - VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO

Vistos estes autos.

MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., sociedade empresária qualificada e com endereço consignado à folha 2, afirmando-se em crise econômico-financeira, requereu perante este Juízo sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

Com a inicial vieram os documentos de folhas 36/460.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público em razão das reiteradas manifestações quanto a desnecessidade de intervenção do Parquet na fase inicial dos processos de recuperação judicial.

É o relatório do necessário. DECIDO.

Cuida-se de pedido de recuperação judicial, disciplinada no artigo 47 e seguintes da Lei n. 11.101/05.

Neste momento processual, incumbe tão somente ao juiz apreciar as condições para o exercício da ação e os pressupostos processuais, bem como o atendimento dos requisitos do artigo 48 e documentos indicados no artigo 51 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

Da análise dos autos, vê-se que o pedido está formalmente correto e foi apresentada a documentação exigida na espécie.

Diante do exposto, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., com estabelecimento principal na QNM 15, LOTE B, CEILÂNDIA SUL, DISTRITO FEDERAL, CEP 72.210-141, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.226.144/0001-35 e NIRE 53.2.0143099-5, que tem por objetivo social comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral dentre outros, sociedade que tem como administrador o sócio majoritário WILTON RODRIGUES DO CARMO (CPF 586.706.291-00, devidamente qualificado no contrato social (fls. 107/116). Nomeio para a função de administradora judicial da recuperação judicial a advogada, Dr.^a MÔNICA RAIMUNDO CABRAL VITORIANO - OAB/DF 27.084, Telefones: 3967-6892 / 9629-0373 / 8242-6093 - e-mail: monicarcv@gmail.com, Endereço: SCS QD. 04, BL. "A", ED. EMBAIXADOR, SL. 210, BRASÍLIA/DF, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.101/05.

Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do artigo 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05.

Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal.

Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão.

Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular.

Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados.

Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05).

Intime-se o sócio administrador da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05.

A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05.

P.R.I..

Brasília - DF, quarta-feira, 06/08/2014 às 12h59.

27/9/2014

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Processo Incluído em pauta : 06/08/2014

Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS,
INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS

Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA
MAIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA, CNPJ Nº 09.226.144/0001-35, Processo nº.: 2014.01.1.118356-3

(Art. 52, § 1º, I, II e III c/c Art. 7º, §1º da Lei nº. 11.101/2005).

O Doutor EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, torna público que, nos autos da Ação: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da **MAIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA, CNPJ Nº 09.226.144/0001-35**, Processo nº.: **2014.01.1.118356-3**, estabelecida no endereço sito: **QNM 15 AREA ESPECIAL B LT B - CEILANDIA NORTE (CEILANDIA) - BRASILIA/DF - CEP: 72210141**, na forma do art. 52 da Lei nº. 11.101/2005, às 12h59, do dia **06 de agosto de 2014**, foi deferido o **PROCESSAMENTO** da Recuperação Judicial da sociedade empresária acima, conforme decisão de fls. 729/730 ? adiante transcrita, e com resumo do pedido inicial ora transcrito:

Resumo da PETIÇÃO INICIAL de fls. 02/34: **MAIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.144/0001-35, sediada em Q QNM 15 LOTE B, Ceilândia - Sul, CEP: 72.210-141, Brasília - DF, e na IE: 07.497.152/001-59, por seus advogados, Flávio Monteiro Alvares, Viviane de Araújo Porto, Henrique Pandim Barbosa Machado e Thiago Braga Fujioka, inscritos na OAB/GO sob os números 31.6 61, 24.641, 32.4 95 e 28.232 respectivamente, com escritório situado em Goiânia (GO), na Rua 3, nº 800, salas 309/312, Ed. Office Tower, Setor Oeste, onde receberão as intimações, vem requerer o deferimento de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL consoante as razões a seguir aduzidas. Da Legitimidade para Requerer a Recuperação Judicial e Da Competência do Juízo da Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal. Acerca da legitimidade para requerer recuperação judicial, a Lei 11.101/2005, em seus artigos 2º e 48, assim dispõe: (...) Conforme se pode depreender dos documentos que instruem a presente peça, a Requerente é sociedade por quotas de responsabilidade limitada encontrando-se legitimada a requerer a presente recuperação judicial vez que não se enquadra nas exceções do art. 2º, posto que não desenvolve nenhuma das atividades lá elencadas, e preenche os requisitos do art. 48, ambos da Lei 11.101/05. Confirmam a legitimidade da requerente as certidões expedidas pelo cartório distribuidor cível desta Comarca, onde se situa a sede da requerente, bem como das comarcas das filiais, que demonstram que os sócios da empresa nunca foram falidos nem condenados por qualquer crime e que a requerente jamais se beneficiou da recuperação judicial, ou mesmo da antiga concordata, (doe. 02). Tendo como principal estabelecimento a loja (CNPJ: 09.226.144/0002-16) situada na QN 122, CONJ. 02, LOJA 01, SAMAMEAIA- SUL, CEP: 72.301-101, Brasília - DF, é competente para conhecer o pedido a Vara especializada de Falências, Recuperações Judiciais e afins do Distrito Federal. Portanto, encontram-se demonstrados os requisitos legais para o conhecimento e processamento do pedido, bem como a competência deste Juízo para o processamento da presente Recuperação Judicial. Breve histórico da atuação e desenvolvimento das atividades sociais. Da exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira da incorporação. O Grupo Mais Atacadista iniciou suas atividades no comércio varejista de secos e molhados em 1990, oriundo do empreendedorismo de seu sócio e fundador, Sr. Wilton Rodrigues do Carmo, que possuía uma rede de padarias, e, pela necessidade do mercado, resolveu montar uma distribuidora de alimentos conhecida atualmente como Mais Atacadista, a fim de atender pequenas empresas do alimentos no Distrito Federal e Região. O Grupo requerente faz parte de tradicional rede supermercadista das diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal e de seu "Entorno" (Estado de Goiás), tratando-se de empresa que se encontra em atividade desde o ano de 2006, embora esteja na atividade de comércio varejista desde 1990, atuando no ramo de comércio atacado e varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, açougue, hortifrutigranjeiros, panificação, comércio varejista de secos e molhados em geral, supermercado e "atacarejo". No ano de 2000, empurrado pela carência do mercado e pela forte expansão demográfica da região, o empreendedor diversifica seu foco de atendimento, criando o Shopping do Panificador, (hoje conhecido como Mais Atacadista) voltado ao público de varejo que possuía a necessidade de comprar em maiores quantidades. Tamanho foi o sucesso de negócio que nos anos seguintes vieram mais 04 filiais de autosserviço, todas destinadas ao atendimento do segmento de panificação e food service. O crescimento da Rede Mais Atacadista foi marcado pelo empreendedorismo de seu fundador em seus 14 anos de existência, o que garantiu uma forte trajetória de sucesso e possibilitou uma transição de uma pequena empresa para um expressivo grupo atuante no varejo de supermercados em Goiás (entorno de Brasília), Distrito Federal e duas lojas no Estado de São Paulo. O posicionamento do Grupo reflete a percepção do consumidor de qualidade e variedade com alto nível de valor agregado. Com o acirramento da competição local devido à entrada de novos participantes de médios a grandes grupos regionais, nacionais e mesmo multinacionais, o cenário de expansão menos conservador se tornou uma necessidade para garantir a permanência da empresa como líder local em supermercados. Num cenário econômico que prevalecem as grandes corporações, em detrimento de pequenas e médias empresas, a requerente optou por crescer, de modo a tentar garantir a sua sobrevivência, além de gerar dividendos aos cofres públicos e gerar postos de trabalho, sendo que atualmente oferece mais de 600 empregos diretos, tende em seu auge atingindo cerca de 1500 funcionários. O crescimento em número de lojas e, em decorrência disso, das receitas, foi, então, acentuado nos últimos 08 (oito anos). Em 2006 iniciou suas atividades com a montagem da primeira loja no formato atual de "Atacarejo"(atacado e varejo) com mix amplo e diversificado, este modelo de loja rapidamente passou a ser muito procurado pelos pequenos comércios da região, e pelos consumidores finais para as compras de mensais. O ano de 2007 foi muito importante para o crescimento do Grupo em função da consolidação, da diversificação e ampliação do portfólio de seus serviços, sendo inauguradas 5 lojas para dar suporte às operações, sendo ' lojas do Mais Bairro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.- CNPJ 09.226.139/0001-22 e CNPJ 09.226.139/0002-03 em Sobradinho-DF e Ceilândia - DF no Centro; Duas lojas do Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - CNPJ 09.226.144/0001-35 e CNPJ

09.226.144/0002-16 nas cidades de Ceilândia - DF no Bairro Sul e Samambaia - DF, e por fim a Mais Comercio Atacadista Transportadora Importadora e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda.- CNPJ 09.101.226/0001-53 em Valparaíso - GO, empresa criada para auxiliar na logística do Grupo, bem como para redução dos custos operacionais, mantendo como atividade principal o comércio varejista de secos e molhados, supermercado e atacarejo e parte de logística com atividade secundária atendendo apenas demanda do Grupo. Em 2009, mantendo o ritmo acelerado de crescimento gerado pelo sucesso das lojas em atividade e pelo modelo inovador de atendimentos aos clientes, Grupo Mais Atacadista continuou sua expansão, sendo aberta mais uma loja sob a razão social Mais Comercio Atacadista Transportadora Importadora e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda.- CNPJ 09.101.226/0002-34 em Águas Lindas - GO. Todas estas unidades que foram abertas de 2007 a 2009 utilizaram de forma parcial de terceiros, principalmente de Bancos. O ano de 2010 foi um marco na história do Grupo Mais Atacadista. Através de pesquisa de mercado, os empreendedores encontraram uma grande oportunidade de expansão das atividades, saindo do mercado regional no Distrito Federal e em seu entorno, abriu-se uma loja em Guapira-SP com a razão social Mais Comercio Atacadista Transportadora Importadora e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda.- CNPJ 09.101.226/0003-15. Essa loja elevou a visibilidade do Grupo perante seus fornecedores e mercado financeiro. Além disso, proporcionou a manutenção de bom ritmo de crescimento e forte melhoria no poder de compra por estar operando dentro do Estado de São Paulo. O segundo grande salto de crescimento do Grupo ocorreu no ano de 2011, quando foram abertas 3 grandes lojas, a primeira em São Paulo capital, na Rodovia Fernão Dias, com a razão social Mais Brasília Comércio Varejista e Atacadista de Alimentos Ltda. - CNPJ 13.410.800/0001-22, e a segunda a Mais Auto-Serviço e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. - CNPJ 13.520.293/0001-80 em Formosa - GO, e por fim a Mais Bairro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.- CNPJ 09.226.139/0003-94 em Samambaia - DF Norte. Os anos de ouro vividos pelo Grupo Mais Atacadista fizeram com que os empreendedores mantivessem o processo acelerado de expansão e que estabelecessem como objetivo a liderança no setor no mercado em seu nicho de atuação, seguindo neste propósito foram abertas mais duas unidades, uma loja no Setor O em Samambaia - DF com a razão social Mais Setor O Comercial de Produtos Alimentícios Ltda. - CNPJ 16.714.477/0001-79, e Mais Bairro L Norte Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. - CNPJ 16.714.443/0001-84 no Lago Norte Distrito Federal, além disso foram realizados elevados investimentos na reforma e adaptações de vários prédios nas novas lojas abertas no entorno de Brasília DF, com a finalidade de oferecer instalações modernas e confortáveis que vieram para oferecer um atendimento com qualidade superior a população dos municípios supracitados com um mix de produtos diferenciado e serviços de primeira linha. Em função da forte expansão, o Grupo começou a depender mais de capital de terceiros em suas operações, através de Bancos - fontes onerosas - com linhas de financiamentos destinados a cobertura dos investimentos e linhas de capital de giro para auxiliar na cobertura do ciclo financeiro da atividade; De outro lado as fontes não onerosas de capital, vindas principalmente de fornecedores, aumentaram significativamente sua participação na operação em função de lojas e volume elevado de compras. Tal dependência é normal quando a operação encontra-se equilibrada sem que haja nenhum fator incontrolável no processo de gestão. Em Julho de 2012 o Grupo Mais Atacadista sofreu uma perda significativa com o sinistro da loja de Ceilândia Sul razão social Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.- CNPJ 09.226.144/0001-35. Um incêndio assolou a loja ocasionando um prejuízo estimado em R\$ 9 milhões apenas em estoque, além das perdas nas vendas, no volume mensal de R\$ 5 milhões. Esse fato incontrolável e de origem externa marcou o início de um processo difícil e negativo para o Grupo Mais Atacadista. A perda da receita e dos estoques desta unidade e manutenção, nos períodos mediatos ao incidente, de praticamente todos os seus custos operacionais (empregados, fornecedores, financiamentos, etc), implicou na consumação repentina e rápida do capital de giro, gerando atrasos junto aos fornecedores e outros compromissos correntes. Tem-se, nessa situação, o início da crise financeira do Grupo Mais. Diante desse cenário, não restando aos Gestores alternativas que pudessem definitivamente eliminar a crise financeira instalada abruptamente na Organização, foram tomadas medidas paliativas que visavam ganhar tempo até que houvesse uma forma de sacar ou recompor o prejuízo gerado com o sinistro. A primeira medida tomada foi a prorrogação, por 120 dias, de todo o "contas a pagar" da loja incendiada, que à época somava mais de R\$ 3.4 milhões de reais. Nesse período a Empresa buscou crédito junto ao mercado financeiro para cobrir esse prejuízo e saldar com todos os credores os passivos prorrogados. Essa estratégia, de curtíssimo prazo, minimizou o problema, mas, infelizmente, não se demonstrou sustentável no médio prazo. A primeira reação negativa gerada foi a ruptura com boa parte dos fornecedores que tiveram seus títulos prorrogados por 120 dias, pois os mesmos começaram a exigir, para manterem o fornecimento, pagamento à vista. A exigência de pagamento à vista por parte dos fornecedores implicou na descapitalização do Grupo, pois, praticamente, consumiu todo o seu capital de giro. Por sua vez, a reposição do capital de giro por meio de crédito bancário também restou dificultada em razão da significativa redução do faturamento. As poucas operações de crédito concedidas pelos Bancos nesse período de crise não foram suficiente para equilibrar a situação financeira do Grupo, pois, por exigência dos bancos, foram contratadas por prazos inadequados e com taxas de juros elevadas, o que comprometeu ainda mais a geração de caixa das Empresas, haja vista que a capacidade de amortização do endividamento foi reduzida em função da significativa queda das vendas, ocasionada pelo referido sinistro. Somando-se a esse cenário negativo de decomposição do capital de giro, os compromissos financeiros assumidos com a forte expansão da Rede - o que ocorria antes do incêndio - agravou ainda mais a geração de caixa, comprometendo assim a liquidez corrente da atividade, fato consolidado em dezembro de 2012, quando iniciou-se a inadimplência elevada com os fornecedores e a ruptura no abastecimento das lojas. Até a presente data, são 23 meses de crise financeira, durante os quais foram realizados esforços de toda natureza visando solucionar a questão da liquidez de curto prazo, por meio de parcelamentos e re-parcelamentos junto aos Bancos e Fornecedores em geral, o que, infelizmente, não surtiu o resultado esperado. Com o abastecimento das lojas muito comprometido, a queda nas vendas e nos resultados, a quantidade de protestos, ações de execução promovidas pelos fornecedores, reclamações trabalhistas, perda de crédito junto aos fornecedores e bancos, a operação passou a girar fora do ponto de equilíbrio global e financeiro, provocando a fim de diminuir a elevação dos "passivos" - o fechamento das seguintes unidades: - Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.-CNPJ 09.226.144/0001-35, Ceilândia-DF Sul, fechada em 23/07/2012 em função do sinistro; - Mais Brasília Comércio Varejista e Atacadista de Alimentos Ltda. CNPJ: 13.410.800/0001-22; - Rodovia Fernão Dias - São Paulo - SP, fechada em 31/12/2013; - Mais Setor O Comercial de Produtos Alimentícios Ltda. CNPJ 16.714.477/0001-79, Setor O Samambaia - DF, fechada 23/01/2014; - Mais Comercio Atacadista Transportadora Importadora e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda.- CNPJ 09.101.226/0001-53 em Valparaíso/GO, fechada em 24/03/2014; - Mais Comercio Varejista Atacadista Importadora e Exportadora ; Produtos Alimentícios Ltda (filial) - CNPJ 09.101.226/0003-15 em Guapira -SP, fechada em 30.04.2014. O fechamento dessas unidades faz parte do plano de reestruturação do Grupo Mais Atacadista, visando a redução dos custos operacionais, a redução da necessidade de capital de giro, a concentração dos estoques existentes nas lojas de maior giro e com melhores margens. A velocidade com que os movimentos de expansão da Rede foram realizados, sobretudo entre o ano de 2009 e meados de 2012, aliados aos prejuízos ocorridos com o sinistro ocorrido em Julho de 2012, além das dificuldades de caixa da empresa para esse novo porte de atividades, resultou em um colapso financeiro que comprometeu a saúde financeira do Grupo Mais Atacadista. Com isso, os resultados financeiros, do ano de 2013 e do primeiro semestre de 2014, comprometeram seriamente a situação financeira da operação, pois não vislumbrava chances concretas de sanar seus compromissos de curto prazo e mesmo garantir o fornecimento de estoque para as lojas. Aliado a esse contexto de difícil geração de caixa na atividade operacional, desde julho de 2012 o Grupo vem buscando o alongamento de suas dívidas junto aos Bancos, a fim de ajustar seu fluxo de caixa. Tais concessões, contudo, não ocorreram e, para piorar a situação, vem ocorrendo a retenção de todas as vendas geradas nos Cartões de Crédito, gerando significativo prejuízo ao caixa do grupo, o que compromete os pagamentos, inclusive dos fornecedores. Como forma de garantir o fornecimento de produtos foi realizada uma renegociação com prazos curtos e custos elevados para pagamento dos débitos em aberto, o que, tampouco, solucionou a situação. Como já referido, o não cumprimento dessas negociações com fornecedores gerou vários protestos na praça, os quais geraram restrições no mercado financeiro na tomada de novos recursos. Diante dessa situação, a maioria dos fornecedores vem reduzindo os limites de crédito e, em alguns casos, passaram a manter o fornecimento apenas mediante pagamentos a vista ou antecipados, o que provoca o desabastecimento do estoque e, em consequência disso, quedas nas vendas. Diante do cenário atual o Grupo Mais Atacadista optou por realizar uma profunda reestruturação, necessária para sua manutenção como rede de "atacarejo" local e para

permitir uma nova época de crescimento, geração de empregos e ampliação de arrecadação do Distrito Federal e seu Entorno. Inclusive, faz parte desta reestruturação a incorporação pela Requerente das seguintes empresas que compunham o Grupo: - MAIS BAIRRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA; - MAIS COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA; - MAIS BAIRRO NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO; - MAIS AUTO-SERVIÇO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA; - MAIS BRASÍLIA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA; - MAIS SETOR O COMERCIO PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA; - MAIS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA; - MAIS PARTICIPAÇÕES E MÍDIA LTDA. Da Viabilidade Econômica. Conquanto esteja vivenciando crise econômico-financeira, tem-se que a requerente possui condições reais de se reerguer e voltar a desenvolver normalmente as suas atividades comerciais e sociais, haja vista que vem adotando medidas administrativas e financeiras necessárias para equilibrar a receita com os custos e despesas do Grupo e sanear sua atual situação de crise financeira. Abaixo relacionamos, de forma macro, as principais medidas a serem adotadas pelo Grupo Mais Econômico visando à plena recuperação econômico e financeira: Área Administrativa. - Programa de adequação do quadro funcional e de gasto com pessoal em horas extras e redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento; - Fortalecimento da política de recursos humanos para que contemple: anos de carreira baseado em resultado, melhorias no processo de seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos visando à redução do turnover e redução dos custos de pessoal. - Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos; - Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de uma análise SWOT (Strengths - forças, Weaknesses- fraquezas, Opportunities - Oportunidades e Threats-ameaças) ; - Reorganização do organograma da empresa para novo modelo aprovado e consoante com o projeto de reorganização administrativa; - Reestruturação societária do Grupo, visando reduzir custos administrativos, conferir maior agilidade à administração e proporcionar redução do custo tributário, por meio da incorporação das empresas componentes do Grupo; - Comercialização de fundos de comércio no intuito de capitalização da empresa e amortização dos passivos da Recuperação Judicial; Área Comercial. - Reestruturação de políticas comerciais em relação ao mix de produtos e a quantidade de fornecedores; - Plano de ação para elevação do giro dos estoques; - Plano de ação visando melhorias em relação às compras de FLV Frutas Legumes e Verduras e produtos perecíveis; - Plano orçamentário de vendas ao final de cada mês, com atualizações semanais; - Plano de ação para realização de parcerias estratégicas; - Redução dos preços das compras visando a redução do CVM - Custos com Mercadorias Vendidas, o qual foi muito afetado pela crise financeira do Grupo; - Reformulação da política comercial em relação às margens/rentabilidade; - Implantar novos fornecedores visando melhorias no fornecimentos e redução das rupturas; - Retomar as ações comerciais com volta de tablóides promocionais, visando a recuperação do volume de vendas de consistente e rápida, mantendo a nova política de margens a ser implantada no Grupo; - Basear a liderança da empresa em parcerias estratégicas. Área Financeira. - Implantação de comitê de caixa para eleição das prioridades de investimentos dos recursos gerados na operação; - Buscar de novas Linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas; - Renegociação de tarifas bancárias; - Renegociação do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial de forma a equacionar a entrada de receitas e o pagamento dos acordos; conforme seu fluxo de caixa; - Renegociar as taxas de juros dos passivos bancários não sujeitos a Recuperação Judicial; - Implantação de relatórios gerenciais para análise de resultados econômicos e financeiros; - Fornecer base sustentável a todas as decisões estratégicas; Área Operacional. - Plano de redução dos custos fixos para melhoria da margem operacional, bem como redução de custos, mediante análise de processos, para melhoria da margem de contribuição; - Planejamento de compras com base em indicadores de desempenho, otimizando o giro do estoque, buscando equacionamento entre as entradas de produtos necessárias com receita gerada; - Análise estratégica para abertura/fechamento de lojas considerando a manutenção somente de lojas rentáveis. Entretanto tais medidas são complementares e acessórias (insuficientes) para a superação do momento de crise econômico-financeira, tornando-se imprescindível que a requerente conte com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo de curto prazo, concedido via Recuperação Judicial, com fito de ajustar os desembolsos necessários com seu faturamento, observando-se o equilíbrio financeiro exigido para a completa quitação de todos os seus débitos. Nesse sentido, a transitoriedade do abalo financeiro da requerente pode verificar-se quando observada sua situação econômica, pois seu patrimônio e sua capacidade comercial são inspiradores de total e absoluto respeito, tudo levando a crer que essa situação temerosa é passageira e será superada. Ademais, em seus quase 14 (quatorze) anos de atuação no ramo supermercadista, tornaram a sua marca forte e conhecida no Distrito Federal e seu Entorno, sendo um Grupo empresarial de destaque no seu ramo de atuação. Não se pode perder de vista, igualmente, que a requerente chegou a gerar mais de 150 empregos diretos, estimando-se que tenha gerado mais do que o dobro disso, em empregos indiretos, entre os seus mais de 150 fornecedores. Doutra forma, no momento processual adequado, serão trazidas ao conhecimento do Juízo e dos credores, mediante a apresentação do Plano de Recuperação, as medidas objetivas a serem tomadas para sanar a atual situação financeira e saldar os créditos submetidos a este feito. Dos Pedidos. Diante do exposto, considerando que a presente petição inicial encontra-se devidamente instruída pelos documentos exigidos pela Lei 11.101/05, requer a Vossa Excelência que seja: deferido o processamento da presente Recuperação Judicial, sendo, assim, nomeado o administrador judicial, como dispõe o artigo 21 da LRF; determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a requerente exerça suas atividades; ordenada a suspensão de todas as ações ou execuções contra a autora, na forma do art. 6º do referido diploma legal; ordenada a exclusão, pelo mesmo período de suspensão referido no art. 6º, §4º, da Lei 11.101/05, do nome da empresa requerente e de seus sócios dos cadastros de restrição ao crédito mantidos pela SERASA, SPC e congêneres, bem como, a baixa dos protestos nos respectivos cartórios, referentes às anotações feitas a requerimento de credores abrangidos pelo presente pedido de recuperação judicial; 5. ordenada a expedição de ofício informando o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial e a consequente submissão de todos os créditos originados até a presente data aos efeitos da recuperação judicial, em especial quanto à competência do Juízo Recuperacional para dispor sobre os bens das Requerente, a ser encaminhado aos diversos Juízos que ordenaram os arrestos que afligem a requerente, determinando a imediata liberação do quanto arrestado, bem como para suspender qualquer medida restritiva já ordenada; 6. ordenada a expedição de ofício às concessionárias de serviços públicos, tais como a CEB Distribuição S.A. (Endereço: SIA Área de Serviços Públicos, lote C, CEP 71215-902, Brasília-DF), Celg Goiás (Endereço: Rua 2,quadra, A-37, 505, Ed. Gileno Godói, Bairro Jd. Goiás, CEP 74805-180, Goiânia-GO), CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Endereço: Av. Sibipiruna, Lotes 13/21, Águas Claras, CEP 71928-720, Brasília-DF), Saneago (Rua Sergismundo Melo, 16, St. Aeroporto, CEP 72801-010, Luziânia-GO), OI Telecom S.A. (Endereço: SIA Setor de Áreas Públicas Sul, Lote D, Bloco B, Setor Industrial, CEP 71215-000, Brasília-DF) e GVT -Global Villagem Telecom LTDA (Endereço: Av. Barão Homem de Melo, 4324, Estoril, CEP 30450-970, Belo Horizonte-MG) para determinar que não cessem a prestação de seus serviços à Requerente em razão dos créditos submetidos à recuperação judicial e que, caso já tenham deixado de fornecer tais serviços, retomem imediatamente o fornecimento, haja vista, inclusive, a imprescindibilidade de seus serviços à continuidade das atividades da Requerente; 7. determinada a intimação do Ministério Público e a comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e do Distrito Federal, além de determinar a publicação do edital a que alude o § 1.º, do artigo 52, da Lei n. 11.101/2005. Dá-se à causa o valor de R\$ 52.723.321,63 Pede Deferimento. Brasília, 3 de agosto de 2014. THIAGO BRAGA FUJIOKA - OAB/GO 28.232, FLAVIO MONTEIRO OAB/GO 31.861.

DECISÃO de fls. 729/730 : (...) Vistos estes autos. (...) Diante do exposto, com apoio nas disposições do artigo 52, da Lei n. 11.101/05, defiro o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nesta data, no horário abaixo indicado, da sociedade empresária MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., com estabelecimento principal na QNM 15, LOTE B, CEILÂNDIA SUL, DISTRITO FEDERAL, CEP 72.210-141, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.226.144/0001-35 e NIRE 53.2.0143099-5, que tem por objetivo social comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral dentre outros, sociedade que tem como administrador o sócio majoritário WILTON RODRIGUES DO CARMO (CPF 586.706.291-00, devidamente qualificado no contrato social (fls. 107/116). Nomeio para a função de administradora judicial

da recuperação judicial a advogada, Dr.^a MÔNICA RAIMUNDO CABRAL VITORIANO - OAB/DF 27.084, Telefones: 3967-6892 / 9629-0373 / 8242-6093 - e-mail: monicarcv@gmail.com, Endereço: SCS QD. 04, BL. "A", ED. EMBAIXADOR, SL. 210, BRASÍLIA/DF, que deverá ser intimada para assinar o termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de quando estará investida para a prática de todos os atos da função, conforme previsto no artigo 22 da Lei n.º 11.101/05. Determino a dispensa na apresentação das certidões negativas para que a autora exerça suas atividades, com a ressalva obrigatória do artigo 52, inciso II, da Lei n. 11.101/05. Ordeno a suspensão de todas as eventuais ações ou execuções movidas contra a devedora, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, mantidos os autos no juízo onde se processam, suspensão que não atingirá as ações previstas no art. 6º, §§ 1º, 2º e 7º, e os créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49, todos da Lei n. 11.101/05, cabendo ao devedor o cumprimento do disposto no §3º do art. 52 do mesmo diploma legal. Oficie-se à Junta Comercial do Distrito Federal para que dê cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 69 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, comunique-se por carta às Fazendas Públicas da União e do Distrito Federal, intimando-se o Ministério Público desta decisão. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, contados do edital de publicação da relação de credores (art. 52, inciso III, § 1º, da Lei n. 11.101/05), para os credores apresentarem ao Administrador Judicial as suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, advertidos que as habilitações retardatárias deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Quanto às habilitações retardatárias, apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, a Secretaria deverá observar quanto aos prazos e procedimento, o disposto nos artigos 11 e 12 da Lei n. 11.101/05, sendo autorizada a intimar e abrir vista dos autos, nos momentos processuais adequados. Advirto os credores que, apresentado o plano de recuperação, será publicado edital com aviso para que possam, no prazo de trinta (30) dias, manifestar eventual objeção, advertidos ainda que a qualquer tempo poderão requerer a convocação de assembléia-geral para a constituição do Comitê de Credores ou substituição de seus membros (art. 52, §2º, da Lei n. 11.101/05). Intime-se o sócio administrador da devedora a apresentar contas demonstrativas mensais das atividades da empresa, sob pena de destituição, nos termos do art. 52, inciso IV, da Lei n. 11.101/05. A devedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente decisão para a apresentação do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 53 e 54 da Lei n. 11.101/05. P.R.I.. Brasília - DF, quarta-feira, 06/08/2014 às 12h59. Edilson Enedino das Chagas Juiz de Direito.?

Na decisão acima foi fixado o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, para os credores apresentarem DIRETAMENTE à Administradora Judicial, Dr.^(a) Mônica Raimundo Cabral Vitoriano, OAB/DF 27084, com escritório profissional no endereço SCS Quadra 04, Ed. Embaixador, Sala 210, Asa Sul, Brasília/DF, telefone(s) 61 3967-6892, 61 9629-0373 ou 61 8242-6093, e-mail: monicarcv@gmail.com, suas HABILITAÇÕES ou suas DIVERGÊNCIAS quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7, § 1º, da Lei nº. 11.101/2005, advertidos que as HABILITAÇÕES RETARDATÁRIAS deverão ser apresentadas em Juízo, mediante recolhimento de custas e através de advogado com procuração regular. Ficando ciente(s) que este Juízo e Cartório funcionam no Fórum Professor Júlio Fabbrini Mirabete situado no SRTVS Quadra 701, Bloco N, Sala 504, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-903, Tel. 3103-1512, no horário das 12h00 às 19h00. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, assim expediu-se o presente edital e mais uma via de igual teor, que será publicado e afixado na forma da lei. Brasília/DF, 20 de agosto de 2014. Eu, _____ (Clóvis Inácio Ferreira Júnior), Diretor de Secretaria, que o subscrevo.

RELAÇÃO DE CREDITORES :

CREDITORES TRABALHISTAS (Art. 83, I):

ADAILTON DE JESUS, CPF: 835 357.805-00

RUA BAURU QUADRA 07 LOTE 10 CASA 03, CEP: 70.000-000.

RS 1775.92

ADAILTON SARMENTO DE JESUS, CPF: 029.278.545-30

COND. BURITIS CH. 02 CONJ. 01 LOTE 16, CEP: 70.000-000

RS 2261,69

ADEILDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF:

QD 48 LOTE 13, ÁGUAS , CEP: 72000400

RS 2.574.22

ADELMO ALVARES DA SILVA, CPF: 005 150 616-54

QNO 06 CONJ. F CASA 50, CEP: 70.000-000

RS 3 860.24

ADENILSON ANTÔNIO MARTILIANO, CPF: 828.665.621-00

RUA 8 QUADRA 7 LOTE 21, CEP: 70000-000

RS 3 648.08

ADINAILDA DE SOUZA VASQUES, CPF: 722.550 051-15

QNQ 04 CONJ. 15 LOTE 24, CEP: 70000-000

RS 3.110,84

ADRESON PEREIRA DOURADO, CPF:

RUA 3 QUADRA 46 LOTE 14, FORMOSA - CEP: 72000-000

RS 1.468,11

ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS, CPF: 045 732 721-94

QNN 8 CONJ. K LOTE 42, CEP: 70000-000

RS 6 036,34

ADRIANA DOS SANTOS BELO, CPF: 044 640 491-84

JD. CALIFÓRNIA QUADRA 60 LOTE 9, 70000-000

RS 686,85

ADRIANA MEDEIROS DE SOUSA, CPF:

RUA 6 QD 49 L11, FORMOSA , CEP: 72000-000

RS 140,78

ADRIANA PAULA DO N. CELESTINO, CPF:

RUA 22 QD 42 LT 44, ÁGUAS, 72000-000

RS 1 729,56

ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA, CPF: 051 417 871-09

RUA 6 N» 120, 70000-000

RS 4 136,21

ADRIANO DE ALMEIDA ARAÚJO, CPF: 430.138 638-62

RUA DAS FLORES 27, 70000-000

RS 1527,33

ADRIANO MASSAYUKI TAMASHIRO ETO, CPF: 032 496 221-50

AV. JACARANDA LOTE 10 APTO. 1206, 70.000-000

RS 1606,74

ADRIVAN RESENDE SILVA, CPF:

QN 208 C J F LT 1 APT 102, BRASILIA, 72.000-000

RS 6 764,17

AERCIO JÚNIOR DE M LOBATO, CPF: 709.505.472-04

QNO 18 CONJ. 15 LOTE 8, 70.000-000

RS 2.396,68

AGOSTINHO DE SOUZA SILVA, CPF: 798.430 695-87

QR 404 CONJUNTO 08 CASA 11, 70.000-000

RS 1 445,57

AILTON RODRIGUES DIAS, CPF: 908 432 581-87
QNM 19 CONJUNTO H CASA 27, 70.000-000
RS 6 505,73

ALANE GISELE DA CUNHA, CPF: 094.081 014-05
RUA FRANC. PEIXOTO BIZERRA1248, 70.000-000
RS 6.543,29

ALBANI NEVES SANTOS, CPF: 033.590.481-56
RUA LINS QUADRA 26 LOTE 35,
RS 4.986,72

ALBINO LUCIANI LOPES LIMA, CPF:
QD16 LT 12 SOLAR DA BARRAGEM, ÁGUAS, 72000-000
RS 2.517,64

ALCIDES FERREIRA LINHARES, CPF: 018 570 341-04
RUA 277 QUADRA 424 LOTE 17, 70.000-000
RS 3.550,52

ALCIDES NAZARENO MENDONÇA, CPF:
QNO 05 CONJ 1 CASA 04, BRASILIA
RS 1.806,00

ALCIONE BARBOSA ALVES, CPF:
RUA 25 QD 125 N 10, FORMOSA, 72000-000
RS 1.709,44

ALDA RUBIA JOSÉ DE ALMEIDA, CPF: 055.803 171-40
RUA 23 Q L N 155 CASA 2,
RS 1.562,42

ALDAIR DA SILVA ATAIDE, CPF: 059 381 813-05
QSC 19 CH. 28A QUADRA 7 LOTE 20B CASA 1,
RS 1.126,90

ALEF DOS SANTOS, CPF: 044 203 051-77
118 CASA 10 LOTE 18,
RS 975,32

ALEX SILVA LEITE, CPF: 047 339 571-14
RUA 24 Q 128 N 8,
RS 352,35

ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 843 828 301-25
RUA MARIA MARTA GONÇALVES 02
RS 722,31

ALEXANDRO SILVA COS SANTOS, CPF: 011 673 621-31
QR 211 CONJUNTO 2 LOTE 7,
RS 4 632,22

ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA, CPF:
RUA 03 QD 49 LT19,
RS 2.433,44

ALINE DE JESUS, CPF:
QD 300 CJ 27 CS 06, BRASILIA,
RS 1 323.67

ALINE DE LIMA MEDEIROS, CPF: 321.108.568-26
R. 122 Q. 180 LOTEI CASAI
RS 6 793,00

ALINE INÁCIO DOS SANTOS ARAÚJO, CPF: 001.968 151-65
QNO 19 CONJ. 23 CASA 4
RS 3 106.84

ALINY DE JESUS PINTO SOUSA, CPF: 012.195.261-42
QR 433 CONJUNTO 13 CASA 14,
RS 1337,30

ALISABETH GUEDES DA SILVA, CPF: 303 438.188-33
RUA JANMONET NR146,
RS 6 053,05

ALISSON BRUNO DE LIRA, CPF: 036.675.991-06
QR 114 CONJUNTO 05 CASA05
RS 1.548,45

ALISSON GOMES OLIVEIRA, CPF: 050.937.611-84
QUADRA 1 CONJUNTO 5 LOTE IA
RS 2.545,55

ALMERINDA PASSOS RIBEIRO, CPF:
Q 8 CONJ G CASA 28
RS 3.100.88

AMANDA COSTA DO ARAÚJO, CPF:
QR 310 CJ 11 LT07
RS 1323.67

AMANDA DA SILVA LIMA, CPF: 019.363.511-96
AV. BRASIL QUADRA 38 LOTE 7 CASA 2
RS 3435,68

ANA APARECIDA DE ASSIS

Q 29 L 8 RUA IGUAÇU ? LUZIANIA

RS 1.854,67

ANA CAROLINA SPINDULA LIMA, CPF: 940 655 821-68

COSTA PINIO NR 355

RS 3212,30

ANA CRISTINA ALMEIDA DE JESUS, CPF: 993 494 181-34

QUADRA 6 LOTE 77

RS 2.336,06

ANA FLAVIA FERREIRA MARTINS, CPF:

QNL 26 CONJUNTO E CASA 27, BRASÍLIA

RS 1695,22

ANA GLAUCIA LAURINDA DA SILVA, CPF: 044.779 631-30

QNO 17 CONJ. 28 LOTE 2

RS 2520,26

ANA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA, CPF: 045 665 781-65

QN 1 CONJUNTO 17 LOTE 14 CASA 1,

RS 3 340,68

ANA MARIA AZEVEDO DA SILVA, CPF: 019.492. 494-70

VEL PEDESTRE MARIA NELA 6 CASA 2

RS 9.275,19

ANA PAULA CAVALCANTE SANTOS, CPF:

QD 13 LT 20, AGUAS, 72000-000

RS 1548,56

ANA PAULA DANTAS DE JESUS, CPF:

QNN 02 CONJUNTO G CASA 15, CEILANDIA

RS 5 207,33

ANA PAULA LOPES DE SOUZA, CPF: 828 563.971-15

QNO 18 CONJ. 29 LOTE 12,

RS 3 186,92

ANASTÁCIA RAIMUNDA R DE MELO, CPF:

QNN 01 CJH CS 40, Brasília, 72000-000

RS 2081,72

ANDRÉ COELHO DA SILVA, CPF: 025.721 061-08

RUA 3 QUADRA 30 LOTE 01,
RS 1 080,57

ANDRÉA DA SILVA CARVALHO, CPF:
QN.122 C.J.09LT.05 S/N ST. SUL, SAMAMBAIA
RS 766.33

ANDRÉA SOUZA DE JESUS, CPF; 277.877.248-03
R. BOA NOVA 113A
RS 4372.91

ANDREIA CARNEIRO DE SOUZA , CPF: 903 093 911>Í2
CH. 96 CONJUNTO C CASA 57,
RS 1.371,39

ANDREIA DE FREITAS MATIAS ARAU,
RUA 10 QD 22 L0 235 - FORMOSA
RS 2 554,11

ANDREIA LOPES DA SILVA , CPF: 043 258 301-03
QNO 18 CONJ. 5 LOTE 15,
RS 1.728.23

ANDREIA PRIMO LEITE, CPF:
QNL 26 VIA 29 CASA 42
RS 2002,65

ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 535 939 651-53
Endereço: QD. QR 17 CONJUNTO 2 CASA 12, 70000-000
Valor: RS 1.751.30

ANDRESSA GONÇALVES DE BRITO, CPF: 052.035 035-78
Endereço: RUA RIO BRANCO QUADRA 12 LOTE
Valor: R\$ 6171.01

ANDREZZA ALVES DE ANDRADE, CPF: 040 432 141-36
Endereço: QNO 17 CONJ 40 LOTE 49
Valor: RS 2643.18

ANGELA MARIA SILVA 954 189 975-72
RUA HÉLIO, 247
RS 3 621.49

ANGELIA FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 042.918.011-06
QUADRA 13-1 A LOTE 9 KIT 8
RS 807,49

ÂNGELO MATHEUS FERNANDES CHRIS,
SMSE CJ 15 LOTE 11 SAMAMBAIA
RS 94,00

ANTONIA CAETANO ROCHA
QR 122 CI 11 CS 13 BRASÍLIA 72000-000
RS 2.624,11

ANTONIA DA CRUZ SANTOS
QD 20G CJ 26 CS 07 BRASÍLIA BRASÍLIA 72000-000
RS 2081.72

ANTONIA GELMARA B DA SILVA
QD 92 CJ A CS 21 ÁGUAS 72000-000
RS 1.830.11

ANTONIA J ALCÂNTARA MESQUITA, CPF: 053.521 253-43
AC. PORTO VELHO QUADRA 364 LOTE 3 CASA 7 70000-000
RS 894,46

ANTONIA MARIA DE JESUS
QR 431 O 21 CASA 10 SAMAMBAIA
RS 480.61

ANTONIA SOBRAL DOS ANJOS
QD09LOTE43 ÁGUAS 7 2000-000
RS 1 689.33

ANTONIA VIEIRA DE OLIVEIRA
QNM 34 CONJUNTO E CASA 14 TAGUATINGA
RS 1 230.78

ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA, CPF: 731 680 411-49
QNO 18 CONJUNTO 40 CASA 3
RS 1 618.45

ANTÔNIO ANDERSON GOMES, CPF: 023.875 551-43
QUADRA 35 LOTE 15
RS 7 427.31

ANTÔNIO CARLOS BARBOSA LIMA JÚNIOR , CPF: 052 759 263-32
CH 54 NÚCLEO RURAL MONJOLO
RS 940.11

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, CPF: 393.625 031-82
AV 2 N N/S SETOR 2
RS 2 710,77

ANTÔNIO CÍCERO CE LIMA, CPF: 791 551 381-87,

QUADRA 264 CASA 02

RS 547,73

ANTÔNIO CID MOREIRA

QD 21 LT 17 ÁGUAS

RS 1057.50

ANTÔNIO LAUDARES DE OLIVEIRA, CPF: 059 565.148-84

AV. GUAPIRA, 274

RS 6022.89

ANTÔNIO MARCOS FARIAS DA SILVA

QUADRA 09 LOTE 25

RS 1.065.89

ANTÔNIO REGINALDO B DA SILVA

Q 59 LOTE 22

RS 1 824.25

ANTÔNIO VALDERI DOS SANTOS, CPF: 289 780.721-00

QNR 3 CONJUNTO A CASA 5

RS 14.302.23

ARGEMIRO ALVES CALDAS, CPF: 379.738.271-53

QNL 30 VIA 29 CASA 22

RS 10017,49

ARLEN RODRIGUES DE SOUSA

QNM 05 CONJUNTO F CASA 19 CEILANDIA

RS 3.787,45

ARLENE LOPES DE ABREU

QR 615 O 01 CS 04 BRASÍLIA

RS 2238.40

ARNALDO RODRIGUES NASCIMENTO , CPF: 297.254.021-20

AV AE 5 LOTE P Q APTO 205

RS 2001.71

AUDELENE FERNANDES DE LIMA

QNM 05 CONJ. M LOTE 40 CS 02 CEILANDIA

RS 2670.56

AUGUSTO SOUZA SILVA, CPF: 036.352 261-14

QNM 8 CONJ. C LOTE 24

RS 772.37

AYRTON SANTOS SARAIVA, CPF: 405 613 603-47

R. RANUZIA ALVES RODRIGUES 6

RS 3087.15

BARBARA BARBOSA LIMA
RUA LINS Q 26 L 35 SN JARDIM INGA
RS 1.003.14

BARBARA DE SOUZA PEREIRA
QD 21 LT 32 VALPARAISO
RS 2067.69

BEATRIZ ALVES DOS SANTOS
QD 42 LT 04 ÁGUAS
RS 1 870.33

BENALDO TEODORO DOS SANTOS NET
QD 103 C.J.A LT 55 ÁGUAS
RS 2.192,11

BENEDITO ALVES PORFIRIO
QR 318 CJ 01 CS 21 BRASÍLIA
RS 2.904,40

BERNARDO ISIDORIO JÚNIOR, CPF: 737 248073-68
QUADRA 511 CONJUNTO 12 CASA 05
R\$ 20.544.74

BIANCA RAMOS NOVAES PAIXÃO, CPF: 017.815.441-58
QNO 18 CONJ. F CASA 20
RS 3.110.84

BRENDA BEATRIZ ANDRADE BEZONTE, CPF: 046.833.531-56
QUADRA 116 CONJ. 10 CASA 19
RS 872,74

BRUNA SANTOS DE ARAÚJO ALVES DE OLIVEIRA , CPF: 418.409 138-51
AV. DR. TIMÓTEO PENT. 4.754
RS 4.497.70

BRUNA SANTOS SILVA
QR 502 CJ 04 LOTE 04 BRASILIA,
RS 4.729.30

BRUNO MICHEL RIBEIRO FERNANDES, CPF: 705 920.041-04
QNL 26 VIA 30 CASA 38
RS 591.37

BRUNO PEREIRA PINTO ALVES, CPF: 052 839.031-76

VIA 92 QUADRA A NR 4 ST. SUL
RS 965.28

BRUNO RIBEIRO DA SILVA, CPF: 025 397 441-09
RUA INTD PEREIRA DUTRA N. 23
RS 1.296.31

BRUNO SILVA DE OLIVEIRA
QD 102 LT 35 O BCS 2 SETOR 9 ÁGUAS
RS 1 789.89

CAMILA ALENCAR DOS SANTOS, CPF: 045.113 641-17
QNO 20 CONJ. 31 CASA 2
RS 625.76

CAMILA DOS SANTOS, CPF: 230.365.393-00
RUA LADARIO 364
RS 3 040,99

CAMILA LINO BELMIRO
R ILLINOIS, 54 SAO PAULO
RS 2 916.67

CAREN PRISCILA SOUSA ALMEIDA
QD 04 LT 16 AGUAS
RS 2 116.22

CARLA MENDES DE LIMA
COND. NOVO S DE MANSÕES M.2 BRASÍLIA
RS 1 045.00

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF: 147.463 758-28
RUA MISSÕES MUNDIAIS 123
RS 4809,60

CARLOS RAMON DIAS DOS REIS
11 N 279 AO LADO 177 FORMOSA
RS 985 44

CARLOS RODRIGUES DE ASSIS
QNP 26 CONJUNTO U CASA 44 CEILANDIA
RS 1.332,69

CELINA DE JESUS DA SILVA, CPF: 008 567.831-70
RUA 8 QUADRA 14 LOTE 51
RS 7.042,85

CHARLES CLÁUDIO MACEDO
QR 511 a 03 CS 11 BRASÍLIA

RS 1821,23

CHRISTYAN GLEIZER MACEDO CUNHA

QR 303 O 05 LT 20 BRASÍLIA BRASÍLIA 72000 000

RS 1.045.00

CICERA BARBOSA DOS SANTOS ? CPF: 619 788 761-49

QR 413 CONJUNTO 06 CASA 06

RS 3.316,99

CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO ? CPF: 359.095 418-38

R ALVORADA D O E^TE 174 CASA 2

RS 1 617.38

CICERA RIBEIRO DOS SANTOS RODR

QR 120 CJ 03 CASA 9 BRASÍLIA

RS 3539,94

CINTHIA ALVES DE MOURA

R JOAQUIM SIMÕES 122 SAO PAULO

RS 5 756 63

CINTIA BUENO DE ALMEIDA, CPF: 288 569 288-09

ESTRADA DAVID CORRÊA

RS 8 662.12

CIRLENE MARQUES DA SILVA

QNJ 58 BL A AP 111 TAGUATINGA

RS 194,44

CLAICE NEIVA SANTOS

QD 39 LOTE 02 ÁGUAS

RS 1 548.56

CLAUDIANA APARECIDA DA C. SANTOS, CPF: 024 090 681-39

QNO 19 CONJ. 57 LOTE 07 APTO. 102 /

RS 554.75

CLAUDIANA RAMOS

RUA SEM NOME QD 106 LT 11 ÁGUAS

RS 985,44

CLAUDINEIDE MARIA DE SILVA, CPF: 348.563 558-80

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 3 CASA 1

RS 1.332.34

CLÁUDIO TEIXEIRA ALVES

QNO 05 CJ J CS 24 BRASÍLIA DF

RS 2 175,67

CLAUDISON FREITAS DE CARVALHO

QUADRA 21 LOTE 37 ÁGUAS

RS 1 065.89

CLEBIA CAMPELO DE M VALENTIM, CPF: 008.845 861-03

QUADRA 03 LOTE 074A-05

RS 1.277.19

CLEBSON CALADO ARAÚJO

QUADRA 03 CONJUNTO D CASA 07 BRASÍLIA

RS 2461.00

CLEDES APARECIDA DE ALMEIDA

QD 03 CL 21 AP 204 BRASÍLIA

RS 2.159.67

CLEIBER LOPES DOS SANTOS, CPF: 877 489 031-68

QNL 28 VIA 29 CASA 19

RS 17720.38

CLEIDIANE VENTURA DE ARAÚJO

QNP 26 CJ U LT 30 CS 02 BRASÍLIA

RS 886.28

CLEIDISMAR R . DE ALENCAR 016 987.551-20

Q 64 LOTE 9

RS 1825.03

CLEILIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 658 478 281-67

RUA G CASA 9

RS 792,36 1

CLEISIANE GAMA RIBEIRO

VC PIRES CH 81 QD 01 LT 11

RS 1 177,00

CLEITON GOMES PIMENTEL, CPF: 702.838 811-84

QUADRA 31 LOTE 02 S/N

RS 2 766.49

CLELIO COSTA DO NASCIMENTO, CPF: 027 592 641-90

RUA 4 QUADRA 11 LOTE 26 PARQ. NÁPOLES

RS 6 906.29

CLEONICE RIBEIRO DE SOUSA

QR 433 CJ 7 LT 17 SAMAMBAIA

RS 907.27

CLEUDIAN DE CARVALHO MACHADO

QUADRA 3 LOTE 12

RS 1.508,33

CLEUSMAR RIBEIRO DE SOUZA, CPF: 018.349.001-70

RUA JOÃO MARTINS QUADRA 42 LOTE 7

RS 11.420,43

CRISTIAN SANTOS

RUA 16 QD 23 N 195 FORMOSA

RS 167,84

CRISTIANE DE MELO GONÇALVES, CPF: 032 237.581-94

QNM 20 CONJUNTO G CASA 18

RS 1.590,97

CRISTIANE ELIAS PEREIRA

QN 831 CONJUNTO 01 LOTE 11 BRASÍLIA

RS 1741,67

CRISTIANE NASCIMENTO FEITOSA, CPF: 023.874 983-56

QNN 8 CONJUNTO K CASA 15

RS 6 056,25,

CRISTIANE SANTOS DA SILVA, CPF: 013 621 791-59

QNO 13 CONJUNTO B CASA4

RS 1 486,74

CRISTINA APARECIDA GARCIA

QN 118 CONJ.01 LT 01 BLE SAMAMBAIA

RS 928,89

CRISTINA DA SILVA ALVES CAMPOS

RUA PE JOSÉ WILLENS QD 186 L 26

RS 1 146,33

DAIANE NASCIMENTO LIMA, CPF: 058 852 761-02

QUADRA 205 CONJUNTO 7

RS 750,00

DALAN RIBEIRO DA MATA

QNM 20 CONJ L CS 16 BRASILIA

RS 2 188,10

DAMIANA LIMA DE ARAÚJO

QNM 01 C CCS 29 BRASÍLIA

RS 3.465,93

DANIEL FÁBIO DE JESUS

R 18, 20 LADO N. 100, FORMOSA

RS 2.204,16

DANIELA SUARES DA SILVA
RUA 10 QD 9 LOTE 15 FORMOSA GO
RS 1.629,00

DANIELLE CARMO DE GODÓI 005 868 181-70
QNL 21 BLOCO F LOTE 16 CASA 16
RS 920,77

DANIELLE DIAS DA SILVA, CPF: 229 040 688-05
TV JOÃO G DE DEUS 17
RS 7957,88

DANIELLE MELO MONTEIRO
QR 320 CONJ 03 LT 05/06 CS 04 BRASÍLIA
RS 2229,33

DARILENE DE OLIVEIRA LIMA
R SN Q 03 LT 24 25 AP 25 ÁGUAS
RS 583,22

DAYANE FLORES TAVARES, CPF: 013 281 341-64
QNO 18 CONJUNTO 1 CASA 14
RS 1075,72

DÉBORA ALVES PEREIRA, CPF: 128.674 746-55
RUA J MALHEIROS QUADRA 9 LOTE O N. 151
RS 2.253,19

DÉBORA AP BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF: 996.283.091-53
QNM 21 CONJUNTO F CASA 7
RS 7062,73

DEIVANICE DA SILVA MORAES, CPF: 706 941.501-00
QNR 4 CONJUNTO N LOTE 24
RS 1.871,38

DELZIRA DE SOUZA COSTA
QNM 04 CONJ K LOTE 29 BRASÍLIA
RS 2.771,58

DEMI BARBOSA DE SOUZA, CPF: 925 482 951-72
RUA OLÍMPIO DE M MALVARES 285
RS 4 970,62

DENILSON PEREIRA CARDOSO, CPF: 818 237 111-20
QUADRA 32 LOTE 17 RUA 19
RS 6 45-1,60

DENISE DA SILVA XAVIER, CPF: 220 582 558-52
SANRINA NOYA P MAL TUTOIA 5

RS 2 550,23

DEOMARIO ALVES DE JESUS, CPF: 050 695 475-00

QR 425 CONJUNTO 17 CASA 14

RS 804,31

DERIVAN FERREIRA DA PAIXÃO, CPF:703 495 691-00

QUADRA 8A LOTE 29

RS 2 834,91

DEUZILENE ARAÚJO DA SILVA

RUA SEM NOME Q 31 L 11 ÁGUAS

RS 2 192,11

DEUZILENE DE OLIVEIRA SOUZA

RUA ARAGUAIA QD 18 LT 20 LUZIANIA

RS 1514,94

DEUZIRENE SANTANA MONTEIRO,

QD 802 CONJUNTO 12 CASA 24 BRASÍLIA

RS 673,44

DEYSE SANTANA PROTASIO DE SOUZA, CPF: 032 072 681-96

AV. 15 DE NOVEMBRO QUADRA 6 LOTE 6

RS 4 319,37

DIEGO AUGUSTO DE SOUZA DE ALMEIDA, CPF: 026.114.521-56

QR 210 CONJUNTO 18 CASA 02

RS 1 157,57

DIEGO VINNICIUS N DE MOURA

QUADRA 12 LOTE 6 CASA 01 RUA 10 FORMOSA

RS 1.942,18

DIEIMISON DA SILVA GONÇALVES

AV CIRCULAR QD 40 L4A FORMOSA

RS 2 877,11

DILENE ANDRADE BARROS, CPF: 314 335 648-07

RUA MARABU 179

RS 1.746,26

DILTON VIEIRA DO NASCIMENTO

QUADRA 041 LOTE 06 B NOVO GAMA

RS 1833,41

DINOANE ANDRADE ORNELAS , CPF: 078 987 576-45

RUA 20 QUADRA 4 LOTE 16 APTO 02 - NOVO GAMA

RS 5 274,32

DOMICIA DOS SANTOS COELHO,
RUA 13 QD 12 L 8 FORMOSA
RS 2 272.56

DOMINGAS JORVINA A DE SOUSA
RUA 4 QD 13 LT 10 BRASÍLIA
RS 905 00 | 1

DOUGLAS GONÇALVES DOS REIS, CPF: 041 529 201-81
RUA BOM PASTOR QUADRA 21 LOTE 8
RS 3 504.85

DRIELLY CHRISTINE NUNES BARBOSA, CPF: 031 616 631-60
QUADRA 164 LOTE 0 N. 232
RS 769.54

EBER APARECIDO RINCON ARANTES
QD 04 CJ C LT 33 CS 02 BRASÍLIA
RS 5 037.92

EDICARLOS ALVES DA SILVA
QD 404 CONJUNTO 10 CASA 04 BRASÍLIA
RS 100,60

EDICLEUMA OLIVEIRA DOS SANTOS
QR 405 CJ 19 CASA 33 SAMAMBAIA
RS 1950,17

EDIEME ALECRIM AGUIAR, CPF: 020 844 251-07
RUA 27 QUADRA 53 LOTE 9
RS 7.726.73

EDIENE FERNANDES DA SILVA, CPF: 848 401.101-15
QNO 18 CONJUNTO 58 CASA 14
RS 353,94

EDILAINE DE SIQUEIRA, CPF: 214.039 388-06
EDT DAVID CORRÊA 570
RS 8 620,73

EDINALDO DOS SANTOS SILVA, CPF: 052 909 041-40
VIA 22 NS 145
R\$ 3520.47

EDIVAN GOMES DOS SANTOS, CPF: 043.923 331-32
RUA DO MATADOURO N. 115

RS 909,99

EDIVANIA DAS VIRGENS FERNANDES, CPF: 046 612 561-56

RUA 9 QUADRA 26 LOTE 10

RS 3 223.65

EDMAR RODRIGUES FRANÇA

QNN 21 CONJ. N LOTE 4-A CASA 02 - CEILANDIA

RS 3898.07

EDMILSON DE LIMA CORREIA, CPF: 930 076 631-72

QNO 10 CONJ. C CASA 48

RS 3 542,21

EDMILSON OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 177 209 072-72

RUA 7 QUADRA 39 LOTE 10

RS 1070.40

EDNA DIAS DO NASCIMENTO,

QNM 05 CI A CS 10 BRASÍLIA

RS 2.252.56

EDNA MARIA FERNANDES, CPF: 008 793.611-90

QUADRA 12 LOTE 17

RS 1.281.18

EDNA PEREIRA DE LACERDA SILVA

QD 10 CONJUNTO C CASA 13 SOBRADINHO

RS 3088.56

EDNALDO FERNANDES DOS SANTOS

RES EMANOEL GOMES N.38

RS 2547,40

EDSON CARLOS DE OLIVEIRA

QD. 18 L. 32 ÁGUAS

RS 628.63

EDSON CHAVES DE LIMA, CPF: 000 579 271-11

QNM 5 CONJUNTO J LOTE 2 LOJA 2

RS 13 452.53

EDSON JOSÉ DOS SANTOS

QUACRA 19 LOTE 20 ÁGUAS 72000-000

RS 1.527.84

EDSON PEREIRA DE SOUZA, CPF: 058 725 791-10

QNO 17 CONJUNTO 4 CASA 44

RS 1 453.26

EDSON QUEIROZ DA SILVA, CPF: 635 857 581-34
SQ 17 QUADRA 3 CASA 53
RS 12 675,55

EDUARDO BRAZ DA SILVA, CPF: 006 606 941-66
AR 22 CONJUNTO 1 CASA 15
RS 1.452,63

EDUARDO FERNANDES SÓCRATES DELAFINA, CPF: 291.788 848-29
R. JORCELINO MANOEL MACHADO 046
RS 26.476,77

EDVÂNIA LIMA DOS SANTOS, CPF: 333 092 248-64
R NOSSA SENHORA APARECIDA F 2 1
RS 9.612,29

EDYANE LAYANE DANTAS LACERDA, CPF: 031 186 031-19
QNN 03 CONJUNTO M CASA 18
RS 5 445,03

EFRAIM RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, CPF: 049 761 231-33
CRPMD 19 LOTE 21B
RS 571,70

ELAINE GONÇALVES BURIL SANTOS
QR 318 CJ C3 CS 13 BRASÍLIA
RS 2 789,37

ELAINE MOREIRA DA SILVA, CPF: 005 297 741-27
QNL CONJUNTO G LOTE 17 CASA 1
RS 953,79

ELAINE PRÍNCIPE DOS SANTOS , CPF: 051.642.631-14
PRQ STA RITA D. CÁSSIA QUADRA 11 LOTE 17
RS 392,08

ELDA MARIA DA SILVA CARDOSO, CPF: 006 906.611-69
QNO 19 CONJUNTO 40 LOTE 10 CASA 3
RS 2.585,37

ELEDITE MARQUES NUNES DA SILVA
QR 114 CONJ.04 CASA 02 SAMAMBAIA
RS 2.825,39

ELIANA ALMEIDA BRITO COUTINHO
QR 414 O 11 CS 21 BRASÍLIA
RS 2743,36

ELIANA DE ALENCAR SILVA SOUZA, CPF: 445 451.158-61
AV SANATÓRIO 1933 CASA2,
RS 3 454,41

ELIANE COSTA DE ARAÚJO
QR 512 a 01 CS 25 BRASÍLIA
RS 2 717.00

ELIANE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 266 899 761-91
QNG 20 LOTE 12
RS 3 593.31

ELIANE MARIA DA SILVA
QD 106O ALT01 ÁGUAS
RS 1.789,89

ELIANEI APARECIDA C DEOLINO
RUA GUAJAJARAS GD 23 LT 5 LI ZIAMA
RS 2229.91

ELIENE MARQUES DE ALMEIDA, CPF: 018 375 481-61
RUA 20 N 2222
RS 1 089.73

ELIETE DA SILVA SOUZA
RUA 04 QD 26 LT 09 VALPARAISO
RS 2067.72

ELINAIDE SILVA SANTOS
QD 47 LT 21-3 ETAPA VALPARAISO VALPARAISO
RS 1.740,14

ELINALDA RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 029 018 171-22
JD. BARRAGEM II QUADRA 56 LOTE 2
RS 2.478.70

ELINALDO CANUTO DE MACEDO, CPF: 646 466 021-72
QSF 12 CASA 113
RS 2.663.60

ELISABETH MARIA COS SANTOS VITURINO , CPF: 723 526 711-91
QNJ 44 CASA 32
RS 1.642,04

ELISANGELA COSMIRA DIAS
QD 62 LT 35 ÁGUAS

RS 1508,33

ELISANGELA GOMES DE LIMA

AV. CENTRAL CJ 15 CS 22

RS 2 531,22

ELISANGELA GUILHERMINA DA SILVA SANTOS, CPF: 007 483 805-90

QD 103 CONJUNTO A LOTE 40 CASA 2

RS 5 430,14

ELISSANDRA C DOS SANTOS, CPF: 847.119.061-34

QUADRA 51 A LOTE 33

RS 374,50

ELISSANDRA MONTEIRO DE ARAÚJO , CPF: 019 874 813-21

QNM 05 CONJUNTO 1 CASA 37

RS 8.720,79

ELIVANIA DOS REIS SANTOS, CPF: 888 377.261-04

QNM 22 CONJUNTO P LOTE 19 CASA 05

RS 9567,99

ELIVANIA DOS SANTOS G ARAÚJO

QD 300 CJ 42 CS 15 BRASÍLIA

RS 1092,39

ELIZABETE SOUSA SILVA, CPF: 579 749 851-00

QUADRA 108 CONJUNTO A CS 14

RS 3 344.93

ELIZANE PEREIRA DA SILVA

Q 101 CONJ. 10 LOTE 06 RECANTO

RS 255,44

ELIZANGELA MONTEIRO DE SOUZA, CPF: 729 830 515-87

EQNM 24/26 BLOCO A LOTE 1

RS 3272.50

ELIZANGELA PRICILA LEITE LIMA, CPF: 046 933 181-08

QUADRA 11 LOTE 30 CASA 1

RS 6.696,81

ELMO ALVES DA SILVA, CPF: 943 060 791

AV 1 QUADRA D LOTE 29

RS 2 674,95

ELVIRA PEREIRA LOPES, CPF: 043 130 681 ? 80

CHC. BURITI QR4 CONJ. J LOTE 27

RS 5 194,91

ELZO DOS SANTOS TRINDADE, CPF: 218 525 758-V5
RUA PLANAÍTO 21
RS 7 130,39

EMANUEL DE DEUS RIBEIRO ALVES
R TOCANTINS Q 104 LOTE 13 C J B ÁGUAS
RS 325.00

EMANUELLA FIGUEIREDO NASCIMENTO, CPF: 039.174 201-98
QR417 CONJUNTO 18 CASA 18
RS 136.71

EMERSON PEREIRA DA COSTA, CPF: 099 592 536-02
AVENIDA RIGANIA 01 ST. ABREU
RS 1776.25

ENES FERREIRA DE ALMEIDA, CPF: 927 932 405-59
QUADRA 94 LOTE 25A CONJUNTO B S 11
RS 664,27

ERICA ALECRIM AGUIAR
RUA 27 Q 53 L ÁGUAS
RS 905,00

ERICK YAGO HENRIQUE DO NASCI ME
QR 115 CONJUNTO 08 CASA 01 BRASÍLIA
RS 366,67

ERIKA DOS SANTOS PEREIRA
QR 303 CONJUNTO 14 CASA 17 SAMAMBAIA
RS 3 100,88

ERINALDO CAMPLEO DA CUNHA, CPF: 620 627 601-59
QR 425 CONJUNTO 5 LOTE 21
RS 323.13

EULALIA ALVES DE OLIVEIRA
RUANAGIBSIMAO, 280
RS 2.111.67

EUNICE LOPES, CPF: 443 973 951-04
QR 415 CONJUNTO 6 CASA 03
RS 1557,85

EVA CLARA FERREIRA, CPF: 025 719 161-57
RUA 4 QUADRA 24 LOTE 15
RS 1966,05

FABIANA BARROS DE ALMEIDA, CPF: 007 974 £-01-16

QUADRA 3 LOTE 8

RS 8 253,29

FÁBIO FERREIRA CAMARGO

QD P CH 17 LOTE 20 ÁGUAS

RS 164,50

FABIOLA CAVALCANTE VIANA, CPF: 013 579 051-30

QR 314 CONJUNTO 5 LOTE 6

RS 396.09

FABIOLA DE JESUS XAVIER MENEZES, CPF: 017.202.771-33

QNL 28 CONJUNTO C CASA 4

RS 1867.29

FABIOLA GOMES ARANHA

QR 429 CJ 24 CS 03 BRASÍLIA

RS 1,230,78

FABRICIO ARAÚJO DE OLIVEIRA, CPF: 010 794 521-50

AV. BRASÍLIA PQ. AGROPECUÁRIO

RS 5 391,78

FABRICIO FRANCISCO BRAGA, CPF: 027 037.661-57

RUA VISC. DE PORTO SEG N. 1340

RS 7376,37

FABRICIO SOARES PEREIRA, CPF: 020 170 791-89

QR 118 CONJUNTO 10 CASA 16

RS 5.383.61

FABYOLLA CORREIA DA ANUNCIAÇÃO

QNM 7 CONJ K CS 25 BRASÍLIA

RS 2.661.81

FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 162 422 833-03

R. ALBERTINO J OLIVEIRA CASA 46

R\$ 8052,03

FELIPE JOSÉ SILVA SOUZA, CPF: 029 481 861-83

Q 114 CONJ. HA LOTE 10 CASA 1

RS 4 065.25

FELIPE LIMA DIAS

QR 523 CJ 07 CS 12 BRASÍLIA

RS 2.972,44

FELIPE SOARES DA CRUZ

VILA DNOCS Q02 CJ 05 LT 20 SOBRADINHO

RS 3 319,64

FERNANDA LOURENÇO DA SILVA, CPF: 040.739 441-93

RUA ARAGUAIA QUADRA 32 LOTE 17

RS 3.019,78

FERNANDO LEANDRO GOMES

QR 1029 O 02 LT 10 BRASÍLIA DF

RS 1.533,85

FERNANDO WAGNER GALVAO , CPF: 369 964 958-06

RUA IVAN AGUIAR 21

RS 1.821,21

FILIPE MIRANDA DO NASCIMENTO

QD 02 CONJ D CS 13 BRASÍLIA

RS 2 624.11

FLAVIA DOS SANTOS CUNHA, CPF: 018 522 731-73

Q 805 CONJ. 3 CASA 13

RS 2 124,70

FLAVIA NOGUEIRA DE ATAIDE , CPF: 022 678 755-94

QUADRA 34 RUA 6 LOTE 4

RS 4 654.21

FLAVIO ANTÔNIO BOTELHO

SIGT CONJ A LT 11 APT 101 BRASÍLIA

RS 1.747.67

FRANCIELE FERREIRA DIAS, CPF: 048 231 791-45

AV, RIO BRANCO QUADRA 16 LOTE 16

RS 2.892.10

FRANCILENE MARTINS MENDES, CPF: 016 926 931-07

QNL 15 CONJ. B CASA 14

RS 4 517.33

FRANCISCA APARECIDA NOVAES DE SOUSA, CPF: 053 969 013-90

QUADRA 12 LOTE 31

RS 3 311,09

FRANCISCA BORGES PINTO

RUA 6 Q 14 AL 34 ÁGUAS

RS 2 192,11

FRANCISCA CARMISANDRA ROCHA DA SILVA, CPF: 947 738.903-04

RUA 4 LOTE 33 CASA 1

RS 5860,54

FRANCISCA DE SOUSA E SILVA

QD 103 CONJ. B LT 43

RS 2.131.78

FRANCISCA E EVANGELISTA

QD 3 LOTE 05 CASA 01 VALPARAISO

RS 1330.71

FRANCISCA LOURENÇO SILVA

RUA 33 QD 64 L 28 ÁGUAS

RS 1.065.89

FRANCISCA PEREIRA DE ABREU

QR 316 CJ 02 LOTE 12 CS 04 BRASÍLIA

RS 2 880.68

FRANCISCA REJANE DO N ROCHA

QR 215 CJ 01 LT 04 BRASÍLIA

RS 4030,33

FRANCISCO ANTÔNIO L NUNES, CPF: 446 115 443-20

QR 210 CONJUNTO 05 LOTE 01 APTO 104

RS 3.004,57

FRANCISCO CLEBEO SOUSA CHAVES , CPF: 000 796 751-90

QNQ 4 CONJ. 10 CASA

RS 1.700,79

FRANCISCO DA COSTA ALVARENGA

R 10 QD 18 LT 36-P VALPARAISO

RS 2333,83

FRANCISCO DAS CHAGAS LUZ CARVA

Q 206 CONJUNTO 11 LOTE 02 BRASÍLIA

RS 1 835.99

FRANCISCO DAS CHAGAS P S FILHO

QN 114 CONJ 01 LOTE 01 BRASÍLIA

RS 3 633 03

FRANCISCO DAS CHAGAS P SANTOS

Q 08 CL 07 SL 01 SOBRADINHO

R\$ 5 466.38

FRANCISCO ERLANDIO M ARAÚJO, CPF: 023 612 731-44

QNM 25 CONJ. F LOTE 41

RS 4 690,33

FRANCISCO JOAQUIM DE LIMA

QNN 22 CONJ 1 LOTE 13 BRASÍLIA

RS 1 045,00

FRANCISCO JOELSON LIMA MORAES

RUA 07 QD 12 LOTE 24 CASA 01 ÁGUAS

RS 3.138,89

FRANCISCO LUDUGERIO DE BRITO, CPF: 001 592.973-62

COND. ESPLANADA CH. 79 CONJ. G CASA 9

RS 718,42

FRANCISCO RAIMUNDO SILVA , CPF: 773 052 722-72

RUA 10 QUADRA 31 LOTE 20

RS 2 095,82

FRANCISCO RAMALHO SILVA, CPF: 713 068 201-97

QUADRA 4 LOTE 30

RS 2 177,33

FRANCISCO WALLAS R DA SILVA

QNL 22 CONJ C CASA 42 FUNDOS BRASÍLIA

RS 162.56

FRANK JOSÉ MACHADO DA SILVA,

QN 414 CONJ E LOTE 04 AP. 102 SAMAMBAIA

RS 14665,69

FRANK TIAGO FREITAS DE SOUSA, CPF: 034 956 291-14

RUA ACRE QUADRA 3A LOTE 13 S/N

RS 380,02

FRANKSMAR OLIVEIRA QUEIROZ,

QNM 21 CJ A LT 39 BRASÍLIA

RS 1 137,89

GABRIELE FERREIRA DOS SANTOS

QD 23 LT 24 ÁGUAS

RS 2 496.67

GEIANNY ALVES DA MATA CALACA

AVENIDA C 30-B QD 15L 30, FORMOSA

RS 1 226.78

GEILDA CARDOSO COSTA

QD 71 CONJ A LT 24 ÁGUAS

RS 2 111,67

GELCILENE ABREU PACHECO

QR 404 CONJUNTO 14 CASA 27 BRASÍLIA

RS 673.44

GELCIVAN ANTÔNIO DE SOUZA, CPF: 966 048 403-87

QUADRA 30 A LOTE 48 CASA 3

RS 2.875.08

GENESIO DIAS DE SOUSA, CPF: 036 712 251-06

R. VICENTE CARVALHO QUADRA 38 LOTE 10

RS 1.581.18

GEOVANE FERREIRA DOS S VIANA

RUA 12 N° 160 QD 20 LT 7 ST C FORMOSA GO

RS 663.67

GESSE DE JESUS LIMA

RUA 16 QD 32 A LOTE 11 ÁGUAS

RS 1448.00

GESSIVALDO DA SILVA BISPO

RUA 18 QD 34 LT 26 ÁGUAS LINDA

RS 1 226.78

GEZIEL CAMELO MILHOMENS, CPF: 044 373 151-97

QUADRA 23 LOTE 28

RS 4 515.62

GIANE MARIA DE SOUZA SILVA, CPF: 025 524 111-93

RUA 6 QUADRA 31 LOTE 28

RS 8.012.68

GILBERTO MARCOS FERREIRA JÚNIOR, CPF: 031.852 931-93

QR120CONJ. 10 CASA 11

RS 5964.54

GILDA PAULA MARQUES PINTO, CPF: 046.296 641-06

R EDUARDO GOMES 11

RS 6284.73

GILMAR DE ARAÚJO SILVA

Q 15 LOTE 08 VALPARAISO

RS 593.69

GILSON APARECIDO RAMOS PEREIRA

QNO 13 CONJUNTO 38 CASA 47 BRASÍLIA

RS 1 393.33

GILSON SÉRGIO MACEDO, CPF: 266 601 211-53

SHN 8 CONJ. NLOTE 38 A

RS 1526.47

GILVAN DIAS BIZERRA

QD 102 CONJ. B CASA 09 AGUAS

RS 583.22

GIRLANIA MARIA DE ARAÚJO

RUA 18 QD 97 LT 4 N 820 CS 02 FORMOSA

RS 140.78

GISELLE CRISTINA SARMANHO CARVALHO, CPF: 703 487 622-63

QNO 18 CONJ. 27 CASA 3

RS 764.01

GIZELLE PEREIRA DA SILVA, CPF: 002.165.381-51

QNM 21 CONJUNTO C LOTE 38 CASA 03

RS 8691,83

GLAUCIA LEITE DA SILVA

RUA SEM NOME Q 47 L 24 SN CS 1 ÁGUAS

R\$ 985,44

GLECILA SILVA DE MATOS

QR 615 O 01 CS 04 BRASÍLIA

RS 1.813,78

GLEICIENE GUIMARÃES CASTRO, CPF: 702.000 771-63

RUA 13 Q 9A L 0 N. 267 CASA 01

RS 1772,05

GLEISSY LOPES BARBOSA SALES

QD 69 CONJ H LT 02 ÁGUAS

RS 744.11

GOIACI RIBEIRO CARMO

RUA ANDORINHA Q 10 L 03 N 03 FORMOSA

RS 985.44

GONÇALA ALMEIDA DA SILVA

R. TUPA QD 10 LT 01 S/N LUZIANIA

RS 2313.36

GRACILENE LIANDRO DE LIMA

AR 23 C 01 CS 10 BRASÍLIA

RS 1045.00

GRAZIELE MELO SILVA ALVES
QNM 26 CONJUNTO D CASA 07
RS 487,67

GUSTAVO FERREIRA DURAES, CPF: 054 828 141-65
AV CIRCULAR Q 22 LOTE O N 23
RS 2 708,64

GUSTAVO VILARINHO DE OLIVEIRA
SQ 02 QD 02 LT 06 CID
RS 2.424,32

HAMILTON CARVALHO ROCHA, CPF: 018.107 431-17
QNL 17 BLOCO D APTO. 119
RS 5429,02

HARLEY RANGEL DE OLIVEIRA DIAS , CPF: 094 344516-71
COND. PRIVE MOD. 1 LOTE 7 CASA 2
RS 1.903,28

HELAYNE DE CASTRO FERREIRA
QR 104 CJ15 LT 03 BRASÍLIA -DF
RS 162,56

HELCIONE DE SOUZA SANTOS
QNP 15 CONJUNTO N CASA 28 BRASÍLIA
RS 1.884,10

HERMOGENES MORAES CARNEIRO, CPF: 526 539 431-15
RUA 18 QUADRA 184 LB CASA 02
RS 4 135,07

HILDA MARIA FROZ DA SILVA, CPF: 493 241 601-68
QR 204 CONJUNTO 16 CASA 01
RS 542,93

IARA CAVALCANTE DA SILVA
QNM 09 CJ D LT 47 BRASÍLIA
RS 2 461,56

IGOR FARIAS DE SOUSA
RUA PINTASSILGO 24 QD 16 LT 24 FORMOSA
RS 160,54

IGOR MARCELO INÁCIO DOS SANTOS, CPF: 017.973 031-20
RUA JACANA QUADRA 8 LOTE 19
RS 4 203,73

ILKA DO NASCIMENTO NUNES TIODOSIA, CPF: 005 543 441-06

QUADRA 18 LOTE 17

RS 12031,49

INGRID CRISTINA GOMES TEIXEIRA

RUA 4 QD 8 LOTE 6 CASA 6 ÁGUAS

RS 1287,11

IONILDE NUNES DIDO

EQNP 01/05 BL. GLT01 CEILANDIA

RS 3832.17

IRAJANE DA SILVA, CPF: 044.206 131-57

QR 516 CONJUNTO 04 LOTE 02

RS 5297.88

IRAJANE FERREIRA SAMENEZES, CPF: 005.543 291-31

RUA 5 QUADRA 31 LOTE 6

RS 7.143.13

IRANILDES DA COSTA DIAS

QD 22 CONJUNTO 06 ÁGUAS

R\$ 3410.16

IRENILDE BONFIM NUNES, CPF: 645 152 731-91

QUADRA 6 LOTE 6

RS 5 761.88

ISABEL VIEIRA DO NASCIMENTO

R. MÔNACO Q.80LT 07 S/N LUZIANIA

RS 2 211,00

ISAU BESERRA DA SILVA, CPF: 044.944 081-82

QUADRA 5 CASA 14

RS 1.688,21

IVAN DA SILVA GUEDES, CPF: 655 088 281-53

QNO 19 CONJUNTO 2 CASA 8

RS 5 337.25

IVAN FIGUEREDO PEREIRA, CPF: 045 084 461-75

QUADRA 15 LOTE 13

RS 671.70

IVONE COSTA DE LIMA

QUADRA 04 CASA 12 ÁGUAS

RS 1065.89

JACIANE BATISTA BEZERRA BANDEIRA, CPF: 537 078001-30

QUADRA 2 LOTE 83

RS 7327.23

JACILENE OLIVEIRA DE AQUINO
QNL 26 VIA NL 30 CASA 08 TAGUATINGA
RS 1230.78

JADE ARAÚJO ALMEIDA
QNP 22/24 BLOCO B BRASILIA
RS 160,81

JADSON FERNANDO MARQUES SILVA
RUA 34 QD 179 LT J CS 01 LUZIANIA
RS 1 944.86
JAINE DE AREDO, CPF: 047 742 911-45
RUA 12 QUADRA 12 LOTE 23
RS 1 203.01

JANAINA AGAPTO DE LIMA
QD 40 CJ A LT 38 ÁGUAS
RS 1.709.44

JANAINA DA SILVA AMORIM, CPF: 755 634.711-72
QUADRA 2 LOTE 11
RS 1.983.80

JANIELLE FRAGA DOS SANTOS, CPF: 067.581 986-50
QNL 18 CONJ D CASA 3
RS 740.07

JÂNIO DOS SANTOS SOUZA, CPF: 775 940.881-15
QNQ 1 CONJ 10 CASA 04
RS 7965.93

JAQUELINE DA CONCEIÇÃO CUNHA
QNL 24 VIA 30 CÊ 07 BRASÍLIA
RS 1 045.00

JAQUELINE GAMA DA SILVA
QR 120 CONJUNTO 18 CASA 18 BRASÍLIA-DF
RS 255.44

JAQUELINE VÍTOR DIAS, CPF: 019 757.021-66
QUADRA 13 CASA 18
RS 7.958.82

JARBAS RODRIGUES DOS SANTOS
RUA 23 QD 40 LT 24 ÁGUAS
RS 1146.33

JAYNNE FEITOSA DAS NEVES
RUA 31 Q 60 A Ç 45 SN ÁGUAS
RS 925.11

JAYR PAULO DE SOUSA SILVA, CPF: 055 534 993-48
QUADRA 21 CONJUNTO B LOTE 5
RS 7 423,65

JEFFERSON DE ALMEIDA CAVALCANTE, CPF: 322.205 568-83
R. FÁBIO BERARDI 26 CASA 02
RS 4.025.84

JEFFERSON LOBO DE SANTANA, CPF: 032 082.741-06
QNP 22 CONJUNTO M CASA 16 P SUL
RS 376,00

JEFSON DE SOUZA CARVALHO,
QR 312 CONJUNTO 10 CASA 09 BRASÍLIA
RS 548.61

JERFERSON DIAS AMARAL, CPF: 995.506 452-49
QR 120 CONJUNTO 14 LOTE 03 CASA 1
RS 1.671.20

JESSICA FAUSTINO ALMEIDA DOS SANTOS, CPF: 047.236 231-32
QNL 13 CONJ. 5 CASA 17
RS 860.33

JESSICA FRANCISCA V PEREIRA
QD 03 LT 08 ÁGUAS
RS 2 211,33

JESSICA TELES DE ALBUQUERQUE
QD 804 CJ 02 LT 04 RECANT.DAS
RS 673.44

JESSICA VICENTE E SILVA, CPF: 371.523 958-10
RUA PAQUITA 37
RS 3 689,96

JESSICA VÍTOR DIAS, CPF: 056 560 341-86
AV FORMOSA N 1306
RS 3574,76

JHONATAN DE ATAIDES SIQUEIRA
RUA 06, 245 FORMOSA
RS 1870.33

JOANA DARC CUSTODIO DOS SANTOS, CPF: 065.772.733-40

QR 514 CONJUNTO 15 LOTE 9 CASA 2

RS 1.341,53

JOANA NARCISA DE JESUS

RUA JAO QD 5 CJ HABITACIONAL

RS 1 629,00

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS

R.01 QD.02 A LT.56 ÁGUAS

RS 869.50

JOÃO CARDOSO DA SILVA

QNM 05 CONJUNTO E CASA46 CEILANDIA

RS 1997.11

JOÃO DE SOUSA ALVES

QN 14 CONJ. 02 CASA 18 BRASÍLIA

RS 3546.23

JOÃO JOAQUIM GOMES MEIRELES

SHSN R VERDE Q 96 A CI. A C. 04

RS 176.05

JOÃO MARCOS LEÃO RAMOS

QD Q 4 LT 1 VALPARAISO

RS 1 248,81

JOÃO PAULO MENDES SANTANA, CPF: 056 266171-80

AV. 1 QUADRA D LOTE 29 SETOR D

RS 848.22

JOÃO PAULO RODRIGUES DO CARMO

QNM 08 O CLT 04 CS 03 BRASÍLIA

RS 2.444,29

JOELHA DOS SANTOS MARQUES, CPF: 017.690 825-06

QUADRA 9 CONJUNTO D CASA 1

RS 1.930,60

JOELIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

QN 316 CONJUNTO 01 CASA 14 BRASÍLIA

RS 2.531,22

JOELMA ARAÚJO DA SILVA, CPF: 006 794 471-05

QR 425 CONJ. 9 LOTE 16

RS 3 112.03

JOERMINIA LIMA DE ARAÚJO
JARD. BARRAGEM 1 Q. 9 LT. 11 GOIÁS-GO
RS 221.22

JOHNY VIEIRA DA SILVA
RUA 15 QD 30 A L 26 ÁGUAS
R\$ 2 252.44

JONAS DE SOUSA ESTRELA,
QD 205 CONJ 14 CASA 02
RS 2 389.30

JONAS SILVA CARVALHO
Q 307 CJ 13 LT 15 BRASÍLIA
RS 3 349,69

JONATHAN DE SOUZA FERREIRA
QR 608 CONJUNTO 04 CASA 09 BRASÍLIA 0
RS 255.44

JONATHAN OTAVIANO F COSTA
QNM 19 CONJ F LT 28 BRASÍLIA
RS 2.461,56

JOSÉ ADELIO FERREIRA DE MELO, CPF: 506 927 986-68
QR 115 CONJUNTO 6 LOTE 13
RS 6.105,90

JOSÉ ADEMIR GOMES DA SILVA, CPF: 017.482.831-46
RUA 5 QUADRA 9 CASA 9
RS 7152,76

JOSÉ AVELINO GONÇALVES, CPF: 020 487.111-54
QUADRA 40 LOTE 17 RUA 10C
RS 3 766.37

JOSÉ EDIVAN BARBOSA COS SANTOS, CPF: 952 330 831-91
QUADRA 49 CASA 13
RS 3 344,77

JOSÉ ERONILDO FERREIRA DA SILVA , CPF: 473 175 151-91
QNO 18 CONJ. 24 LOTE 3
RS 4214,56

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: 578.383131-04
PRIVE M 21 C 36C R13
RS 1.372.34

JOSÉ FERNANDO DA SILVA, CPF: 026 810 023-38
QNM 21 CONJ. C LOTE 48 CASA 1
RS 9 036.61

JOSÉ FLAVIO RODRIGUES
QNO 03 CONJUNTO 02 LOTE 23 BRASÍLIA
RS 1.393.33

JOSÉ MATEUS CASTRO MENEZES, CPF: 048.059.601-83
RUA V QUADRA 16 CASA 20
RS 3.361,44

JOSÉ METO DA FONSECA, CPF: 583 534 534-87
RUA 5 QUADRA 29 LOTE 11
RS 9.047.53

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
Q 510 CJ 24 LT 13 RECNT0 DAS
RS 628,76

JOSÉ ROGÉRIO DINIZ DE SANTANA
AV 2 QD 23 N. B FORMOSA
RS 2 134.00 1

JOSÉ VIEIRA DA SILVA
QNM 23 CE LOTE 30 CASA 01 BRASÍLIA
RS 1 695,22 :

JOSÉ WILLIAM NUNES CARDOSO, CPF: 962 918 775-20
R JUVENCIO DOS SANTOS 61
RS 2 740.65

JOSÉ WILSON DO NASCIMENTO, CPF: 810 699 376-87
QR 31 CONJ. 5 CASA 19
RS 21.940.78

JOSEFA MARIA DA SILVA, CPF: 731 273.104-04
RUA 12 QUADRA 7 LOTE 1
RS 3 604.26

JOSENILDA ALEXANDRE DE SOUZA
Q 03 LT 08 B ÁGUAS
RS 2 725.00

JOSENILDO DA SILVA RODRIGUES
RUA 21 DE ABRIL QD 102 CS 15 LUZIANIA
RS 3932.31

JOSIANE FERREIRA DE ABREU
QNM 5 CONJ LC 33 BRASÍLIA
RS 2 949,22

JOSILENE FERREIRA DE FARIAS, CPF: 016 337 811-66
QNM 38 CONJ. 1 CASA 16
RS 2071,68

JOSIMAR DA SILVA CORDEIRO
QR 308 O F LT 07 BRASÍLIA
RS 15764,39 1 1

JOYCE ALBANETI, CPF: 400 461 268-30
RUA EDITH 66
RS 4049,57

JUCIARA PEREIRA DOS SANTOS
CD VERDE VALE Q 45 O C CS 22 BRASÍLIA
RS 3834,17

JUDITE APARECIDA CABRAL, CPF: 253 976 258-17
RUA PLANALTO 77 A CASA 3
RS 5 775,68

JULIANA MAURÍCIO DOS SANTOS, CPF: 039.188.281-31
RS 4.324,85

IULIMBERG FREITAS DOS SANTOS, CPF: 721 359 211-49
QUADRA 10 CONJ A LOTE 27
RS 1 929,98 iCi5

JUNIO PEDRO DA SILVA, CPF: 995 878 901-91
QNO 20 CONJ. 7 LOTE 5
RS 2.011,22

KAREN CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 037.444 721-75
SHPV RUA 4A BLOCO 2 APTO 407
RS 3.302,46

KARINE KELY TEIXEIRA ALVES
RUA 4 ?A QD. 94 LT. 8 FORMOSA
RS 583,22

KARLA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 029 256 971-86
QNM 26 CONJUNTO E LOTE 20
RS 505,65

KARMELITA DA COSTA PEREIRA
AV 02,04 FORMOSA FORMOSA
RS 1 789,89

KATE DAYANME M. DE OLIVEIRA
OS 118 CONJUNTO 10 CASA 20 SAMAMBAIA
RS 5.411,36

KATIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF: 539 507 471-68
QR 202 CONJ.03 CASA 10
RS 3272,62

KATIANA BALDOINO DOS SANTOS, CPF: 035.549 321-75
VILA 7 QUADRA A LOTE 8
RS 4 000,69

KATIANE MARCIEL DE SOUZA, CPF: 010521 351-96
QNO 17 CONJ. 18 LOTE 9
RS 4673,26

KATRINE DOS SANTOS ALMEIDA, CPF: 046 352 001-75
RUA SÃO LUÍS QUADRA 33 LOTE 12
RS 4 702,79

KAYQUE LIMA DA COSTA, CPF: 043.092 401-19
QNO 13 CONJ. H CASA 43
RS 1.212,39

KEILA PATRÍCIA ALVES
Q 04 LOTE 17 ÁGUAS
RS 1 735,78

KEILANE ALVES CONRADO, CPF: 049.095 661-04
QNM 18 CONJUNTO C CASA46
RS 851,28

KEITIANE CARDOSO BISPO
QR 421 CONIUNTO 09 LOTE 22 BRASÍLIA
RS 1.741,67

KELLY ARAÚJO XAVIER
RUA 25 QD 48 LOTE 28 ÁGUAS
RS 1.870,33

KELLY CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS SOUSA, CPF: 026.950.551-29
RUA 15 QUADRA 33 LOTE 0
RS 3728,48

KELLY CRISTINA SOARES VIEIRA RODRIGUES, CPF: 002.429.681-39
QD 416 CONIUNTO B LOTE 01 APTO 803
RS 7 360,85

KELVIN AUGUSTO DA SILVA, CPF: 022 164.131-94
QUADRA 17 CONJUNTO A CASA 52 [
RS 1141.67

KENIA RIBEIRO DOS SANTOS
RUA MAESTRO JQ DE ABREU M 378 ÍOKVCOA FORMOSA
RS 3155,11

KEVELLIEM DOUGLAS ARCANJO DE BRITO, CPF: 026 403 911-43
AV. FORMOSA N. 1156
RS 9 66179

KEYLLA VIVIANE SILVA DE MOURA
QNO 04 O ECS 34 BRASÍLIA BRASÍLIA
RS 1.323.67

LAECIO AMANCIO DE ARAÚJO
RUA F QD 55 LT 9 CASA 9 FORMOSA
R\$ 167,84

LAERKSON DE SOUSA SILVA, CPF: 022 911.791-01
QR 429 CONJ. 21 CASA 13
RS 2.000,49
LAIANE SALUSTIANO DA SILVA
CD N ST MANSÕES CJ 2 MD 5 LT17 BRASÍLIA
RS 2 708,88

LAYANE CARVALHO DE SOUZA, CPF: 037 268 551-06
QNO 17 CONJ. B LOTE 12
RS 1243,59

LEANDRO DA COSTA MOTA, CPF: 736 084 161-53
QUADRA 14 RUA 9 LOTE 28
RS 4.032,56

LEANDRO NABOFARZAN ALVES BENTO
QR 311 CONJUNTO 07 CASA 03 BRASÍLIA
RS 150.90

LEANDRO SILVA TEIXEIRA, CPF: 059 001.685-73
JD DA BARRAGEM QUADRA 27 LOTE 41
RS 1816.42

LEIA RODRIGUES DA SILVA SEVILHA, CPF: 013.719 281-93
AVENIDA BRASÍLIA 915
RS 4 761,62

LEIBES ALENCAR MENEZES, CPF: 768 835 901-53
CHAC 293 LOTE 3 RUA 13 B
RS 12.923,10

LEIBES ALENCAR MENEZES, CPF: 768.835.901-53
CHAC 293 LOTE 3 RUA 13 B
RS 5.545,70

LEIDIANE RAMOS DOS SANTOS, CPF: 012 435 615-05
QNO 16 CONJ. 44 LOTE 13 CASA 2
RS 2.712.61

LEIDIDALVA MOURA, CPF: 006 734 491-73
QNO 18 CONJ. G LOTE 5
RS 3 105.52

LEIDIMAR DA SILVA SANTOS, CPF: 015 346 401-18
QUADRA 16 LOTE 4 CASA 2
RS 9.016.04

LENILSON ROCHA MESQUITA
QR 414 CJ 06 CS 19 BRASÍLIA
RS 1136.78

LENIMAR JOSÉ DE SOUZA
QD 09 CONJ E CASA 02 BRASÍLIA
RS 7 430,56

LEONEL CARDOSO DE OLIVEIRA
QNL 21 CONJUNTO E CASA 9 BRASÍLIA
RS 1 555,89

LEONICE DOS SANTOS
QNM 04 CJ L CS 02 BRASÍLIA
RS 3.088,56

LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA NARCISO, CPF: 294.301.148-75
RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE 308
RS 10055,43

LETICIA DOS SANTOS BORGES
QD 416 CJ E LT 05 AP 504 BRASÍLIA
RS 480.61

LETICIA GOMES PEREIRA

QNN 05 CONJUNTO G CASA 31 BRASÍLIA

RS 162.56

LETÍCIA MARIA RODRIGUES BRAZ, CPF: 045.842.031-05

QNO 16 CONJ. 6 LOTE 4

RS 3.035.76

LETÍCIA SOUZA PAIXÃO , CPF: 466 306 648-84

TRAV. BERREDO 24

RS 1.084.38

LIDIANE ROQUE DE ALENCAR

QD 08 CS 23 ÁGUAS

RS 2.493,78

LIDIANE SANTOS CHAGAS, CPF: 052.166 531-01

PRAÇA RUI BARB NR 446 SR CENTR

RS 2 844.78

LINDINALVA MENDES HOMEM , CPF: 048.812.763-79

QD. 40 LT. 25 LIGAÇÃO NOVA

RS 7.058,68

LINDOLFO EUSTAQUIO DA SILVA

QNM QD. 23 CJ N CS 17 BRASÍLIA

RS 7.658.60

LINCOMAR LIMA DE ASSIS, CPF: 483 801 801-00

CH 16 QUADRA 1 CONJUNTO D LOTE 6

RS 1.504.00

LIRIA PEREIRA DA PAIXÃO

QS 110 CONJUNTO 08 APTO 102 SAMAMBAIA

RS 2 825.61

LÍVIA MARIA DOS SANTOS GLAVAO, CPF: 398 513 608-43

ST 9 CONJUNTO A CASA 1 QUADRA 97 LOTE 21

RS 2.237.64

LORENA ALVES FERREIRA, CPF: 055 322 371-23

QN 14 E CONJ. 10 LOTE 1 CASA 1

RS 711.32

LOURENA BRITO DOS SANTOS, CPF: 026 838 073-25

QD 604 CONJ. 15 CASA 7A

RS 1 788.66

LUANA CORRÊA NASCIMENTO, CPF: 026 046 381-77
RUA 3 QUADRA 8 LOTE 8
RS 5 970,56

LUANA FERREIRA SANTANA, CPF: 042.699 711-50
QNO 17 CONJ. E LOTE 12 CASA 2
RS 499,73

LUCAS ALVARES DE CASTRO, CPF: 052.148 441-31
RUA OLIMPO SPINDOLA 100
RS 195,21

LUCAS INÁCIO DA SILVA
QR 125 CJ 02 LOTE 10 SAMAMBAIA
RS 1.860,83

LUCELIA LEITE SANTOS, CPF: 719.891 881-68
QNO 16 CONJ. Í8 CASA 8
RS 3 060,12

LUCIANA BARBOSA DA SILVA
QR 206 CONJUNTO 07 CASA 07 BRASÍLIA
RS 92,89

LUCIANA BORGES , CPF: 529.959 171-34
QNO 13 CONJ O CASA 38
RS 2 260,46

LUCIANA DA SILVA BATISTA
QR 1230 CONJ 10 LT 1/2 BRASILIA
RS 2 531,22

LUCIANA MARTINS DA CRUZ, CPF: 017.393.901-56
RUA 41 QUADRA 5 LOTE 2
RS 3.458,82

LUCIANO DAVID DIAS DA SILVA, CPF: 619 816 991-04
AV. 2 N. S/N SETOR 2
RS 1.013,63

LUCIENE CÁSSIA DA SILVA, CPF: 107 108 478-23
EST. DE FURNAS, 131
RS 3 668,42

LUCIENE FERREIRA DE OLIVEIRA
QNM 24 CJN CS 04 BRASÍLIA
RS 2 786,67

LUCILENE SILVA

RUA SN QD U LT 8 AGUAL

RS 844,67

LUCILEME SILVA DURANS

SHS CH 127 CJ C LT 26 BRAILIA

RS 3.319,47

LUCILIA JESUS DO NASCIMENTO, CPF: 194 604.638-86

R. GEN. JERONIMO FURTADO 789

RS 4 601,64

LUCIMEIRE DE MELO ARAÚJO, CPF: 033 447 154-02

QNO 17 CONJ. F LOTE 16 CASA 02

RS 2 591,53

LUCIVANDO BARBOSA DA SILVA,

QD 92 CJ A RUA 7 LOTE 21 ÁGUAS

RS 1 809,91

LUIZ ALEANDRO MOURA RODRIGUES

PARQUE MARAJÓ NR 1 CS 4 VAL DO

RS 1 003,14

LUIZ FERNANDO RAMOS MACHADO, CPF: 131 146247-31

QR 421 CONJ. 15 LOTE 45

RS 2 604,65

LUIZ GONZAGA CARVALHO, CPF: 029 672 432-72

AV PORTO VELHO Q 3 LOTE 3

RS 11 176,13

LUIZ MAURO ALVES DE FRANÇA, CPF: 265 606 248-97

RUA CATANARI NA N. 10A

RS 9 893,68

LUYLSON OLIVEIRA CARVALHO, CPF: 054.057.133-41

QUADRA 9 CONJUNTO D LOTE 42

RS 327,07

LUZIENE RIBEIRO BRITO

QNM 36 CONJUNTO F2 CASA 02 TAGUATINGA

RS 2.902,78

LUZINEIDE PRUDENCIO DOS SANTOS

QNM 20 CONJ B CASA 36 BRASÍLIA

RS 2 717,00

MACIEL AMERICA NERES

QD97LT21 ÁGUAS

RS 2 192,11

MAELI CUNHA DAS NEVES, CPF: 021.361 665-30

RUA 4 QUADRA 6 LOTE 44

RS 9 569.83

MAGDA PEREIRA DO ROSÁRIO

QD 203 C 19 LT 02 AP 102 BRASÍLIA

RS 2 438.33

MAGNOLIA N DA CONCEIÇÃO

Q405 CONJUNTO 10 LOTE 12 BRASÍLIA

RS 1 788 11

MAIARA VELOSO DA SILVA, CPF: 050 196 691-99

QUADRA 3 CONJUNTO G LT 22 APTO 101

RS 1 320.73

MANITO MARTINS PIMENTEL, CPF: 577.345 771-72

QR 203 CONJUNTO 09 CASA 25

RS 15.345.23

MANOEL MARCELO DE JESUS, CPF: 529.884.305-00

R BAIA S CLARA 545 APTO 32 CASA 4

RS 9 246,04

MARCELIANO BATISTA DE OLIVEIRA

RUA 23 QD L0 FRENTE A COLPO-1 FORMOSA

RS 3 189.01

MARCELO MARQUES DA SILVA

RUA 05 QD 25 LT21 VALPARAISO

RS 2 185,99

MARCELO RINCON ROSA

RUA 9 Q 45 LT 45 CASA 3 ÁGUAS

RS 3 863,89

MARCELO ROSA DE OLIVEIRA, CPF: 825 317.141-20

QNP 15 CONJ. J CASA 18

RS 1 097.12

MÁRCIA CORTE DE ANDRADE

QNL 02 CJ E CS 28 BRASÍLIA

RS 1 323,67

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

QD 49 CS 13 ÁGUAS

RS 2 111.67

MÁRCIA GOMES DA SILVA

STR 3Q 20 CONJ A LT 22 CS 11 GOIÁS-GO

RS 258,50

MÁRCIA RIBEIRO ALVES

QR 511 CONJ 01 CS OS BRASÍLIA

RS 2 552.05

MÁRCIO BRAZ DOS SANTOS

QNN 07 CONJUNTO H LT 33 CS03 CEILANCIA

RS 3 602.33

MÁRCIO FERNANDES SILVA

QR 317 CONJUNTO 04 CASA 11 SAMAMBAIA

RS 1021.78

MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA

CH 125 CJ C CS 28 B SOL NASCENT BRASÍLIA

RS 276,53

MÁRCIO MOREIRA COSTA, CPF: 491 338.881-91

RUA 10 QUADRA B LOTE 11

RS 6 373.83

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF: 007.012.496-50

QN 01 CONJ. 17 LOTE 20 CASA 2

RS 23.293,66

MARCONDES RODRIGUES DE MEDEIRO

QD 06 CJ B CASA 11 BRASÍLIA

RS 3 143.82

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

CH 36 CJ 03 LT 23 BRASÍLIA

RS 3 220,68

MARCOS BERNARDINHO DA HORA, CPF: 005 871.291-74

QNM 5 CONJ. C LOTE 21 CASA 1

RS 8 070.38

MARCOS DOUGLAS DA SILVA LIMA, CPF: 010 498.531-30

NARAIOLA QUADRA 64 LOTE 42

RS 5 249.70

MARCOS MARCSEL DE ARAÚJO

QR 316 CONJUNTO 03 CASA 16 SAMAMBAIA

RS 3 345,02

MARCOS PEREIRA LOPES

QD 69 CJ G LT 12 ÁGUAS

RS 2 583,33

MARDONIO PEREIRA DE SA

RUA SN Q27 LOTE 461-A6 SN ÁGUAS

RS 1 421,00

MARI MARTA CAMPOS BARBOSA

RUA PERDIZ, Q 02 L 16 N 16 FORMOSA

RS 985,44

MARIA ALICE DA SILVA FONTES, CPF: 100.041.858-89

TR JAO GOMES DE DEUS 26 CASA 04

RS 4 547,19

MARIA ALINE GOMES DA SILVA, CPF: 018.146 901-40

RUA 4 QUADRA 5 LOTE 44

RS 6540,89

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA S

RUA 24 QD L 230 FORMOSA

RS 2.433,44

MARIA CAMPOS FRADES , CPF: 713 276 001-00

RUA 26 QUADRA 42 LOTE 13 CASA 3

RS 931,59

MARIA CÉLIA LOPES DA SILVA , CPF: 016.565 281-00

RUA 5 QUADRA 7 LOTE 122

RS 1.080,24

MARIA CICERA CONCEIÇÃO PEREIRA

SETOR 10 QD 109 a A L.09 ÁGUAS

RS 1 629,00

MARIA CONSUELO SOARES DA SILVA

QNM 08 CONJ L LOTE 17 CASA 02 CEILANDIA

RS 10 336,12

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF: 564 935 233-72

QUADRA 2 LOTE 35

RS 6.484,78

MARIA DA PENA VALADARES, CPF: 000 294 051-57

QR 603 CONJ. 3 LOTE 3

RS 750,88

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF: 044.041 271-46
RUA NITERÓI QUADRA 18 LOTE 17
RS 6031.92

MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE OLIVEIRA, CPF: 811 977.801-49
QNO 18 CONJ F CASA 18
RS 3 687.16

MARIA DE LOURDES DE JESUS, CPF: 042 023 725-90
TR. BARREDO 39 CONJ HAB SONDA II
RS 2.801.26

MARIA DE LOURDES VIEIRA DA ROC
QD 04 MR 05 CS 15 ST SUL PLANALTINA
RS 1.173.85

MARIA DE LURDES DE ARAÚJO
RUA I LOTE 18 ÁGUAS
RS 5 633.33

MARIA DIVINA TEIXEIRA BARBOSA
RUA 13 N 248 FORMOSA
RS 1709.44 1

MARIA DO SOCORRO DOS S CARVALHO, CPF: 862.100 064-53
QR 431CONJ. 18 CASA 1
RS 4.078,99 1

MARIA DO SOCORRO L DA SILVA
RUA 19C QUADRA 67 LOTE 12 ÁGUAS
RS 1.448.00 1

MARIA DO SOCORRO SILVA MARCIANO, CPF: 244 331 791-91
QNO 16 CONJ. 8 CASA 8
RS 1464,38

MARIA DO SOCORRO TRAJANO SILVA
QNN 06 CJ CCS 58 BRASÍLIA
RS 1 927.44 1

MARIA DOS SANTOS SILVA GOMES
Q 16 L 34 ÁGUAS
RS 744,11 1

MARIA EDILEUDA DA SILVA, CPF: 046 942 063-46
QNM 21 CONJ. C CASA 48
RS 5 939,14 1

MARIA ELAINE SILVA SOUSA, CPF: 043.742.783-89

QR 414 CONJUNTO 10 CASA 01

RS 874,11 1

MARIA ELIENE DA SILVA, CPF: 050 035 383-24

QNM 21 CONJUNTO C LOTE 48 CASA 01

RS 8581,96 1

MARIA ELITA MOTA DOS CAMPOS, CPF: 003.341 528-52

RUA ASTECA 313

RS 7 584,50 1

MARIA ELIZA SOARES TAVARES

QR 412 G 03 CS 16 BRASÍLIA

RS 2.438.33 1

MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS

QN 122 CONJ.14 LT 01 AP.304 SAMAMBAIA

RS 2.941,91 1

MARIA FABRICIA A. DA CONCEIÇÃO

QUADRA 56 LOTE 44 ÁGUAS

RS 1 548,56 1

MARIA FÁTIMA CAVALCANTE DOS SANTOS, CPF: 070 075.313-34

QNO 17 CONJ.43 CS 30

RS 3 181,54 1

MARIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 248 583578-05

RUA DA PAZ IA

RS 1.983,58 1

MARIA FRALCINEIDE R .DE SOUSA, CPF: 524.416.951-34

QNO 18 CONJ. 3 CASA 19

RS 557,18 1

MARIA FRANCISCA DIAS BORGES

QR 209 CJ 03 CS 26 BRASÍLIA

RS 1 230,78 1

MARIA FRANCISCA LIMA FERNANDES

RUA S/N QDG LT 13 RES BETHEL ÁGUAS

RS 2.674,78 1

MARIA FRANCISCA P DE ARAÚJO

QD 17 CS 45 ÁGUAS ÁGUAS

RS 2.031.22 1

MARIA GEANIA EUFRAZIO, CPF: 037.494.381-88
QUADRA 97 LOTE 28 B CONJUNTO A ST 9
RS 1.343,67

MARIA GORETI DA SILVA REIS
QUADRA 06 LOTE 24 ÁGUAS
RS 1.448,00

MARIA IVANILDE T DE SOUZA
QR120CJ14LT16 BRASÍLIA
RS 1137,89

MARIA JOSÉ FERNANDES BARBOSA
QNN 03 CONJUNTO M CASA 47 CEILANDIA
RS 4.975,30

MARIA JOSÉ FERREIRA SANTANA, CPF: 586.963 261.72
RUA 9 CASA 23
RS 922,85

MARIA JOSÉ MATIAS DOS SANTOS SOUZA, CPF: 907 818 301-25
QN0 17 CONJ. 43 LOTE 26
RS 4.461,52

MARIA LUCELIA DO NASCIMENTO CA
QD 13 LOTE 23 ÁGUAS
RS 2.574,22

MARIA LÚCIA DA COSTA BARROSO
RUAABAETE QD19LT15A ÁGUAS
RS 1 327,33

MARIA LUIZA LOIOLA GOMES
JD BARRAGEM III QD 14 LT 27 ÁGUAS
RS 1.146,33

MARIA MACEDO DE SOUZA
RUA SN Q 31 LIO SN ÁGUAS
RS 4 601,00

MARIA MONICA DE OLIVEIRA SOUSA
RUA 13 QD 12 LT 02 FORMOSA
RS 1.709,44 1

MARIA VERÔNICA GALDINO CLEMENTE, CPF: 721 033 431-68
QNN 10 CONJUNTO H CASA 37

RS 8.427,64 1

MARIANA PRIMO DA SILVA, CPF: 454 504 138-82

R FLORES DAS 37 CASA 2

RS 4.650,24 1

MARIANNA ALMEIDA BATISTA

QD 33 LT 21 ÁGUAS

RS 1 950,78

MARIANO JOSÉ DE BRITO NETO

QR 425 CONJUNTO 05 LOTE 01 BRASÍLIA

RS 2.113,22

MARILENE ALVES BEZERRA, CPF: 973 459 971-20

QUADRA 13 LOTE 26

RS 779,71

MARINA RODRIGUES DA SILVA

QD 47 CJ A LT 12 ÁGUAS

RS 2 192,11

MARINALDO LIMA DE SCUSA :

QNR 4 CONJ. R LOTE 30

RS 2399,01

MARIO ALVES DOS REIS

QR 1031 CONJ. 5 CASA 28

RS 1.502,91

MARIO JOSÉ DA ROCHA

AVENIDA 2 1185A FORMOSA

R\$ 1.942,18

MARIO SÉRGIO LIMA DE SOUSA

QNM 05 CONJUNTO D LT 3 AP.201 CEILANDIA

RS 580,56

MARIZETE DA CONCEIÇÃO, CPF: 353 159 76807

RUA JOSÉ MORAES NAVARRO 26

RS 2 533,38

1

MARLEIDE PEREIRA DOS SANTOS

QD 10 CJ C CS 52 BRASÍLIA

RS 1.416,56

MARLEN CASSIO SOARES DE OLIVEIRA, CPF: 095 468 236-00

QNO 8 CONJ. A ÁREA ESP. 13 CASA 2

RS 1.802.46 1

MARLENE FEITOSA MACIEL, CPF: 017 386181-45

RUA 7 N°12/4

RS 4 171.35

MARLENE OLIVEIRA DE SOUSA

RUA SN QD 108 LT 14 CONJ A CS ÁGUAS

RS 985.44

MARTA ABREU COURAS

QD 01 CONJ E LT 8 APART 204 TAGUATINGA

RS 1695.22

MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA

QR 431CJ. 16 LT. 09 BRASÍLIA DF

RS 387.52

MAURICELIA LÚCIO DA SILVA ,

R PAZ DA 10 A 1A1

RS 1.039.79

MAURICIA GOMES DE SOUSA

QN 213 COJ 02 C 03 BRASÍLIA

RS 2329,06

MAURÍCIO RODRIGUES

SHPS 127 CJ D CS 36/37 PSUL BRASÍLIA

RS 2.640.81

MAX DE ARAÚJO SILVA, CPF: 054 734 021-60

QD 405 CONJ. 1B CASA 13

RS 115.75 1

MAX JOHNNY R DOS SANTOS

RUA 07 QD 14 LT 10 ÁGUAS

RS 2 272,56 1

MAYARA OLIVEIRA DO REGO, CPF: 413 713 848-60

RUA PORTO LUCENA 01

RS 8217,98 1

MAYCON GOMES DE SOUSA

AV CIRCULAR QD 23 LT 3A FORMOSA

RS 160,54 1

MICHAEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA, CPF: 031.485 121-62
QNM 38 CONJUNTO A CASA 10
RS 1689,82 1

MICHELLY BARROS MACEDO, CPF: 026 127.901-79
RUA 12 QUADRA 20 LOTE 6
RS 4.348,13 1

MICHERLANDIA ALVES DE LIMA
R TOCANT QD 02 LT 52 ÁGUAS
RS 3 102,47

MIGUEL ANTÔNIO SOARES, CPF: 078 340.713-00
QNM 07 CONJ. M CASA 2
RS 3.041,90 1

MILTON CARLOS CORDEIRO DE ARAU
RUA SEM NOME QD 7 LT 17 COCALZINHO
RS 1 123.00 1

MIRELLE CRISTINA L R DA SILVA
QNO 19 CONJUNTO 41 LOTE 09 BRASÍLIA BRASÍLIA
RS 1.393.33

MIZAEI RABELO DE ARAÚJO, CPF: 039.595.531-96
QUADRA 67 CONJUNTO A LOTE 24 SETOR 8
RS 6.005.55

MOACIR DE FARIA JÚNIOR
CH 53 LT 29 B AP 03 TAGUATINGA
RS 1.078.92

MOISÉS ALVES DA CRUZ
A. DR DANTONJOBIM Q 32 L25 CI LUZIANIA
RS 1.535.42

MONICA RIBEIRO PEIXOTO, CPF: 105.060.648-59
RUA CANHEMBORA 400
RS 5 119.06

MURILO HENRIQUE DOS S PACHECO
R PARTICULAR QD 61 LT 22B R 08 FORMOSA
RS 1.505,08

MYRIAM RIBEIRO SABINO
QD07 BRTASILIA BRTASILIA
RS 2.902,78

NAIR DA COSTA FREIRE, CPF: 786.101.331-68

QNL7CONJ. B CASA 7 70000-000

RS 1 313,73

NASSON BONFIM CARDOSO, CPF: 039.665.371-20

QR 123 CONJUNTO 03 LOTE 04 CASA02

RS 4.436,79

NAYNE DE OLIVEIRA SANTOS

RUA 66 QD 16 LT 18 FORMOSA 72000-000

RS 1.749,67

NELCI FRANCISCA DE JESUS

QN 225 CK 01 CS 22 BRASÍLIA BRASÍLIA

RS 1.927,44

NELMA MENDES DE SOUZA, CPF: 089 488.976-16

R CATHARINA SIMONE PITORRI 145

RS 7.088,50

NERIVAL RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, CPF: 057.392.591-77

RUA 20 1230 QUADRA 96 LOTE 15

RS 1.386,94

NEULITON MORAIS CARMO, CPF: 009.065.261-40

EQNM 5/7 BLOCO B LOTE 4 APTO 101

RS 4.341,42

NILVAN DA SILVA PEREIRA, CPF: 044.621 513-99

QR 118 CONJ. 4 LOTE 10 APTO. 102

RS 1.655,06

NILZA COIMBRA RAMOS

RUA SAO BENEDITO QD 85 L 02 FORMOSA

RS 3.155,11

NIZETE DO NASCIMENTO LUSTOSA

QR 104 CONJUNTO OS CASA 09 SAMAMBAIA

RS 3 841,44

ODIN RODRIGUES DE AGUIAR, CPF: 041.653.948-31

R DR FRANC TANCREDI 977

RS 9.971,94

ORLANDO CÉSAR SILVA FURTADO

QR 306 CONJ 10 CS 07 BRASÍLIA

RS 2.356,97

ORLANDO MOREIRA SILVAM, CPF: 313.599.491-00

QNM 4 CONJ. E CASA I

RS 8.325,25

OSVALDO DE OLIVEIRA MACIEL, CPF: 036799671-63

QUADRA 24 LOTE 8

RS 940,71

OTONIEL B DA SILVA GONÇALVES

AV CENTRAL CNJ 16 LT 14 BRASÍLIA

RS 1045,00

OZENEIDE ALVES DIAS

QNL 28 VIA 31 CS 18

RS 1.174,83

OZENICE DOS SANTOS SILVA, CPF: 595.452.325-87

VIA 91 QUADRA 1 LOTE 15

RS 5.289,05

PALOMA DOS SANTOS FREIRE, CPF: 026.693.091-35

QR 515 CONJ. 9 LOTE 14

RS 639,06

PALOMA LIMA VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 049.551.931-61

RUA BOELO HORIZONTE QUADRA 29 LOTE 19

RS 5.376,18

PATRÍCIA BORGES SANTOS

QD 02 CONJ E 14 CS 07 Q2 Q B 14 CS Q2 CJ B 14 CS

RS 2.345,44

PATRÍCIA DE S S DE CARVALHO

QR QD 120 CJ O5 CS 12 BRASÍLIA

RS 1.323,67

PATRÍCIA DE SOUSA DIAS, CPF: 852.546.811-87

QR412 CONJUNTO 11 CASA 07 70000400

RS 4.009,15

PATRÍCIA LIMA DA SILVA, CPF: 032.022.961-08

QR 427 CONJ. 3 CASA 6

RS 905,30

PATRÍCIA PABRIMA VIEIRA MOREIR

QR 417 CONJ 10 CS 04 SAMAMBAIA

RS 3.509,40

PATRICK JUNIO BORGES DE ALVARENGA, CPF: 036.877.501-16

RUA SÃO PEDRO 995

RS 4.199,92

PATRICK NASCIMENTO DE SOUSA, CPF: 055.898.321-11

AV. GOIÂNIA QUADRA 6A 16

RS 2.169,62

PATRINE RIBEIRO MARTINS, CPF: 756.319.541-68

QUADRA 3 LOTE 17 CASA 3

RS 1.620,94

PAULO FELIPE MARQUES PINTO

Q. 48A L. 26B FORMOSA -

RS 695,35

PAULO GOMES DE ANDRADE, CPF: 226.080.281-87

Q 4 CONJUNTO 1 CASA 18

RS 5 318.97

PAULO JAIME DE SOUSA MORAIS

QD 07 LT 07 ÁGUAS

RS 1.448,00

PAULO MARCOS PEREIRA MAIA

QNO 16 CONJUNTO 50 CASA 03 BRASÍLIA

RS 1 408,43

PAULO OLIVEIRA DE QUEIROZ , CPF: 638.429.635-72

R. MONCAO QUADRA 80 LOTE 6 S/N

RS 7.573.30

PAULO ROBERTO SOARES DOS SANTO

RUA 22 306 QD49 FORMOSA

RS 1.065.89

PAULO YUZABURO ENDO, CPF: 037.597.898-46

R D CORTEZ MAJ 1110 BL A AP 22

RS 15.502,76

PEDRO ADALBERTO SOUTO SILVA

RUA PATATIVA 6 QD 6 FORMOSA

RS 1.833,41

PEDRO BISPO DE SOUZA JÚNIOR, CPF: 049 128 011-43

RUA JOSÉ THEODOLINO N=9

RS 2.670.82

PEDRO FERREIRA DE SOUZA NETO, CPF: 057.114.201-00

QNM 3 CONJUNTO 1 LOTE 32 CASA 2

RS 1.723,14

PEDRO MANOEL RODRIGUES LOPES
QR 514 CONJUNTO 15 LOTE 01 BRASÍLIA
RS 5 224.07

POLLIANE ALVES LEAL, CPF: 044.000.851-47
QNL 16 VIA 31 CASA 16
RS 2.071,48

POLYANA SOUSA DA SILVA SANTOS, CPF: 037.892 801-51
QNM 21 CONJ. D CASA 8 70000-000
RS 2.468.09

POLYANNA BARBOSA DE LIMA, CPF: 040 037 891-70
QR 212 CONJUNTO 01 CASA 14
RS 2.160,54

PRICYLA DE JESUS DOS SANTOS, CPF: 046.559.693-26
QNN 19 CONJUNTO A CASA 18
RS 1.135.63

PRISCILA CRISTINA DE CASTRO SOARES, CPF: 004.243.811-09
RUA 11 QUADRA 51 L0N9 26
RS 868.67

PRISCILA GOMES ALVES
QNL 28 VIA LN 29 CASA 51 TAGUATINGA
RS 162.56

PRISCILA SOARES SILVA , CPF: 017.566.021-23
QNM 20 CONJUNTO O LOTE 32 CASA 3
RS 2 949,88

QUEDLA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 859.235.205-32
QNL 17 CONJUNTO E CASA 2
RS 1.536.87

QUELLI PERREIRA PINTO ALVES, CPF: 052.839 161-54
RUA 13 CASA 307
RS 1.575,82

RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES
QNO 17 CONJUNTO 40 CASA 14 BRASÍLIA
RS 441,22

RAFAEL DE OLIVEIRA PRETTO, CPF: 787.144.941-91
RUA OLIMPO JACINTO, 135

RS 6.179.09

RAFAELA BATISTA DE SOUSA, CPF: 037 701 011-11

RUA 31 QUADRA 60 A LITE 37

RS 529.98

RAIANE FERNANDES DA SILVA, CPF: 058.919.003-27

QUADRA 35 LOTE 31 CASA 1

RS 1.728.26

RAIANE PRISCILA DA SILVA CAVALCANTE , CPF: 056.560.141-50

QNM 21 CONJ C LOTE 38

RS 2218,14 1

RAILMA RABELO MELO, CPF: 041 836.411-79

QUADRA 14 LOTE 25

RS 2.111.67

RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA

QNN 03 CONJUNTO H CASA 22 BRASÍLIA

RS 1.788,11

RAIMUNDO NONATO DA SILVA

RUA 6, QD 11, LT 10, S/N ÁGUAS

RS 744,11

RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILV

QD 311 CONUNTO 11 CASA 09 RECANTO

RS 4324.58

RAIRON ALVES MARTINS

RUA SEM NOME QD 13 LT 24 VALPARAISO

RS 1 166.92

RALMARLEY DOS SANTOS MENEZES

QNM02CJFLT19 CEILANDIA CEILANDIA

RS 2 708.62

RANIELE SOUSA RODRIGUES

QNO CONJUNTO 9 LOTE 17 BRASÍLIA

RS 1 810.62

RAPHAEL TALES DE JACINTO, CPF: 702 510 831-60

QUADRA 98 LOTE 79

RS 2 700.54

RAQUEL BORGES LEAL DE LIMA, CPF: 051 253 873-55

QNM21CONJ. M CASA 1 70000-000

RS 5.726.42

RAQUEL DA SILVA PEREIRA, CPF: 041.694 611-93
RUA 9 QUADRA41 LOTE 9
RS 884.05

RAQUEL RODRIGUES DA SILVA
QNO 13 CONJ N CS 43 SETOR O BRÁS 11 IA BRASÍLIA
RS 1.747.67

RAQUIANE DE MORAIS MATIAS SOUSA, CPF: 049 567 243-22
AV. SAIA VELHA QUADRA 7 LOTE 4 CASA 2
RS 4698.76

RAYANE DE SOUSA RODRIGUES
RUABQDL12 FORMOSA FORMOSA
RS 3 162,44

RAYANE VIEIRA, CPF: 055 420 911-05
RUA F QUADRA 47 LOTE 11 CASA 125
RS 1 367,46

RAYANNA ALVES DIAS
AV GOIÁS QD 107 L 0120 FORMOSA
RS 3863.89

REBECA SOUSA BRITO, CPF: 051012.893-96
QR 206 CONJUNTO 22 CASA 21
RS 3518.13

REGIANE CRISTINA DE SOUSA, CPF: 935 611 301-78
QR 120 CONJUNTO 10A BLOCO B APTO 402
RS 1 086.25

REGINA ALVES CARDOSO, CPF: 318 786 138-55
RUA CUNHA PORTO 148
RS 2.349.81

REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA SOUZA
QS 122 CJ 03 LT 07 APT BRASILIA
RS 1 416,56

REGINALDO FARIAS DE SOUZA
QR 516 CONJ 18 LOTE 09 CS 01 BRASÍLIA
RS 92,89

REGINALDO SANTOS SILVA, CPF: 002.042 513-97
RUA 1 QUADRA 9 LOTE 54
RS 10410.27

RENAN LEITE SOARES CORREIA
RUA ORNELAS FILHO, 80 FORMOSA
RS 1 709,44

RENATA MIRANDA CÂNDIDO, CPF: 361 307 018-96
RUA SANTA ANGELINA NR 619
RS 3.656,60

RENATA RIBEIRO CAMPOS, CPF: 428.950 198-27
RUA HINTEM MARTINS 57
RS 4 563,65

RENATO OLIVEIRA DE FREITAS, CPF: 308.661 701-20
QNO 11 CONJ. N CASA 14
RS 1.912,59

RENATO PEREIRA LIMA MELO
QD 14 LT 25/26 JD BARRAGEM III ÁGUAS
RS 2.677,97

RENATO SANTANA DE SOUZA
RUA SN QD 79 LT 12R CJ A ÁGUA LINDAS
RS 6464,58

RENILDO EDNALDO DE AZEVEDO
QD 13 CASA 19 ÁGUAS
RS 1.199,91

RENIVANDER MARCOS FERREIRA, CPF: 042 530 621-64
RUA JOSÉ DECIO 472
RS 2939,79

RICARDO NONATO DOS SANTOS, CPF: 005 598.641-24
QR 204 CONJUNTO J CASA 26
RS 2,183,22

]
RITA DE CÁSSIA SANTOS JESUS, CPF: 036 744.861-05
QUADRA 4 CONJUNTO E CASA 98
RS 2.822,89

ROBERTO DE SOUZA GONÇALVES
QD 41 CJ B CS 35B ÁGUAS
RS 1.598,36

ROBERTO DO ESPIRITO SANTO ROCH
AR 13 O 19 CS 18 BRASÍLIA
RS 1 323,67

ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
RUA SAO JOSÉ 0 FORMOSA
RS 1.846,27

RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA
QD SOS CONJ 09 CASA 05 BRASÍLIA
RS 628.63

RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA
QR 603 C.J. 8 LT 31 BRASÍLIA 72000400
RS 952.11

RODRIGO GONÇALVES DA COSTA, CPF: 026 914 091-39
AC JOAO ESPER GEBRIM 537 70000-000
RS 3 002- 15

RODRIGO MARÇAL DA CRUZ
RS 729,37

RODRIGO MARCOS DOS SANTOS, CPF: 959 654 161-72
QSD 32 CASA 21
RS 1.381,64

RODRIGO SANTANA NOLETO, CPF: 053 535 341-31
2 NR 3 713000-000
RS 1.342.75

ROGÉRIO RODRIGUES
RUA SEM NOME Q 5 LOTE 6 ÁGUAS
RS 2.433.44

RONALDO DOS SANTOS TRINDADE
RUA PLANALTO, 21 SAO PAULO
RS 3 153.20

RONALDO PEIXOTO FIGUEIREDO, CPF: 721 750 791-04
QUADRA 3 CASA 6
RS 10372.78

RONALDO VIEIRA CRUZ SANTOS, CPF: 281 097 321-00
RUA 4 QUADRA 30 LOTE 53 CASA 2
RS 11 375.04

RON1EL DE SOUSA OLIVEIRA
RUA23QD37LT23 ÁGUAS
RS 2 091.56

RONIELE RAMOS CHAVES, CPF: 969.366 142-72
RAMANACAIA 15A 70000-000
RS 5.460.48

RONIELI BARBOSA SILVA, CPF: 438.095 628-82

R MANOEL FERNANDES SILVA 110
RS 8 538.76

RONY REIS AQUINO DOS SANTOS, CPF: 734 517 201-59
AR 17 CONJUNTO 11 CASA 15 BRASÍLIA
RS 2.585.49

ROSALIA CARVALHO DE OLIVEIRA
QQNM 5 CONJUNTO F 39 BRASÍLIA
RS 2 391,89

ROSANA MOTA
QR 317 O 06 LT 03 BRASÍLIA
RS 515.28

ROSANE SILVA SIMIAO, CPF: 903 359.022-00
QMS 55 A LOTE 13 CASA 5
RS 8 108.46

ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA
QR 120 CONJUNTO 14 CASA 09 BRASÍLIA
RS 1 486.22

ROSÂNGELA SALETTE RUCHS
RUA SÃO PEDRO N. 959
RS 2674,78

ROSEANE DA SILVA DOURADO, CPF: 034 516 091-69
RUA 3 QUADRA 46 N 14
RS 665,90

ROSENILDE COSTA DE ARAÚJO
RUA SEN NOME QD 21 LT 13 SN ÁGUAS
RS 583.22

ROSIANE ALVES DE AZEVEDO
QD 17 O D CS 46 BRASÍLIA
RS 2.066.78

ROSILDA ALVES PEREIRA COSTA
QR 211_CJ 06 CASA 06 BRASÍLIA
RS 2717,00

ROSIMARY ANTUNES DOS SANTOS
QD Ó6 CONJ H LOTE Ò8 BRASÍLIA
RS 5.771,11

ROZIANE FLORIANO DE SOUZA, CPF: 015749461-01
RUA 4 QUADRA 16 LOTE 25
RS 5 710.57

RUBENITA BRITO DE SOUSA

QD 30A LT 048 ÁGUAS

RS 1.709.44

SABRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 025653 361-01

QUADRA 42 LOTE 41

RS 7.232.68

SABRINA NOGUEIRA ALVES

RUA 10 QD 16 CS 49 VALPARAISO

RS 1985.83

SALETE DE OLIVEIRA SOUSA, CPF: 539 472 231-53

QNM C CONJUNTO M LOTE 14

RS 3 632.69

SAMUEL COELHO DE OLIVEIRA

QNM 21 CONJ J CASA 02 BRASÍLIA

RS 3 638.00

SANDRA ALVES DOS S RODRIGUES

QNL 19 BLOCO B APARTAMENTO 207 BRASÍLIA

RS 2002.65

SARA OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 057 602 145-86

RUA PRINCESA ISABEL 618

RS 4027,65

SARA SOUZA DOS SANTOS

CD PETROPOLIS KM 19 FP RUA A BRASÍLIA

RS 673.44

SARAH LIMA GUEDES, CPF: 057 719 421-62

QN0 17CONJ.25CASA15

RS 997,67

SEBASTIANA BANDEIRA AIRES, CPF: 049.999 043-21

QNM 07 CONJUNTO K CASA 44

RS 8 560.62

SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA, CPF: 020 239 211-20

RUA PINTASSILGO 24 QUADRA 16 LOTE 24

RS 2118,22

SEVERIANO GRAMACHO LARANJEIRA, CPF: 021 599.591-03

QNN 3 CONJUNTO H CASA 47

RS 2 920,03

SILMARA APARECIDA ALBANETI, CPF: 343 188 118-16

RUA BURITI DOS LOPES 05

RS 1 022,70

SIMONE ALVES DA MATA, CPF: 047 163 241-41

RUA 28 QUADRA 13 6 N^o 16

RS 1784,56

SIMONE BARROS

AV GOIÁS QD 99A LT 20 FORMOSA

RS 2433,44

SIMONE CRISTINA OLIVEIRA ATHAYDE, CPF: 027 735 261-47

RUA 20 680

RS 4.741,59

SIRLENE MEIRA DE FARIAS, CPF: 281.019 778-48

R RIO GRANDE DO SUL 88

RS 9 528,30

SIRLONE RODRIGUES PIRES, CPF: 825 371 001-15

QR 412 CONJUNTO 20 LOTE 21

RS 3 787,87

SOLANGE PEREIRA DO NASCIMENTO

QR 1033 CONJ. 02 CS 02 BRASÍLIA

RS 1634,39

SONIA FERNANDES LEMES

QD 300 O 33 LT 08 BRASÍLIA

RS 3 181,44

SÔNIA GARCIA DA SILVA

QD 45 CONJ B LT 05 ÁGUAS

RS 663,67

SUELEN CAROLINA DA COSTA, CPF: 040 007 261-25

RUA 11 QUADRA 7 LOTE 8

RS 4 311,90

SUELI SAMPAIO DE OLIVEIRA

QR 110 CONJUNTO 03 CASA 01 BRASÍLIA

RS 673,44

SUSANY ARAÚJO PATRIOTA

QNM 06 CONJ C LOTE 20 CASA 02

RS 487,67

SUZANA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 056 286 201-30
QUADRA 8 LOTE 24
RS 4.429,92

SUZILEI ALVES DOS SANTOS, CPF: 821 540 901-68
RUA 16 QUADRA 24 LOTE 6
RS 1.624,63

TAIANE BISPO DA COSTA, CPF: 048 324 463-55
QD. 46 LT. 36
RS 6919,38

TAMIRES GABRIEL DA SILVA, CPF: 019 879 141-04
QUADRA 803 CONJ. 02 LOTE 26
RS 2.348,88

TÂNIA CRISTINA DA SILVA, CPF: 097 363 946-62
R.P. ESTANISLAU TICNER NR 63
RS 10 478,82

TATIANA DA SILVA ANDRÉ, CPF: 097 476 214-94
RUA APERIBE 16
RS 7 107,39

TATIANE MOREIRA DE PAULO
QNM 05 CONJUNTO L CASA 17 CEILANDIA
RS 2.949,22

THAIS PEREIRA RAMOS, CPF: 050 804.855-90
RUA 10 NR 78 ST SUL
RS 2.147,87

THAMARA MENDES COSTA
QD 05 LT 16 ÁGUAS
RS 1.629,00

THAYANE SATYKO MOTA DOS CAMPOS, CPF: 350 006 888-05
RUA ASTECAS 313
RS 4.906,90

THOMAS JEFFERSON SILVA TORRES
QNM 23 CJ H LT 22 CS 03 BRASÍLIA
RS 2 391,89

TIAGO MACEDO VIEIRA
RUA SEM NOME Q C 32 LT 13 ÁGUAS
RS 3 766,67

UANDERSON APARECIDO DE SOUZA, CPF: 088.837.636-70

QSC 18 C 019

RS 8 040,19

U3IRATAM PAULINO DA SILVA

Q 2 LT 27 S/N ÁGUAS

RS 587,50

ULISSES VIEIRA, CPF: 216 616 678-55

R HERM1NIO AMADO NR47B

RS 2270,35

VAGNER LACERDA GOMES, CPF: 055 816 661-22

QUADRA 2 LOTE 26 JARDIM PINHEIROS 1

RS 1.061,66

VAGNER VIEIRA DE AZEVEDO, CPF: 504 110 041-15

CSE 2 LOTE 7 APTO. 302

RS 7.205,91

VALDA RODRIGUES DE FREITAS

QR 413 CJ 11 CS 06 BRASÍLIA

RS 789,56

VALDEMIR GILDO DE OLIVEIRA, CPF: 619 910 151-00

QNN 5 CONJUNTO f CASA 14

RS 4640,00

VALDEVAN SOUZA RABELO, CPF: 564 703 981-20

QNL 26 VIA 1 CASA 9 70000-000

RS 5 229,24

VALDILEIA CHAVES MORAIS, CPF: 044 119 841-48

QUADRA 63 LOTE 20

RS 7536,45

VALDILENE SA BOAS

QD 20 LOTE 13 CASA 01 ÁGUAS

RS 1468,11

VALDIR DE MENEZES ANDRADE, CPF: 201 305 115-87

RUA FLOR EM FLOR 00167

RS 8 428,08

VALDIVINO FERREIRA, CPF: 826 946 801-00

RUA 8 N 351 SETOR NORDESTE

RS 1.882,41

VALERIANO FERREIRA DE SOUZA FILHO, CPF: 042 219.941-93
QUADRA4 LOTE 35 AV. PERIMETRAL
RS 6 557,31

VALQUIRENE DA SILVA GUEDES
QNO 18 Q 45 LT 22 CASA 02 BRASÍLIA
RS 1.532,67

VALTER LIMA DE MENEZES
QNM 23 CONJUNTO N LOTE 17 CEILANDIA
RS 3 981.92

VANDEBERGUE DIAS CONRADO
Q 405 CONJUNTO 03 LOTE 16 BRASÍLIA
RS 2 345,44

VANDERLAN PEREIRA DA SILVA, CPF: 004 538 551-30
RUA 01 QUADRA L 14
RS 2091,87

VANDERLICE GONÇALVES VIANA FERREIRA, CPF: 791 266 421-15
RUA ARAGUACEMA QUADRA 40 LOTE 17
RS 7 854.69

VANDERLUCIA ALVES DE ARAÚJO E
QR 318 COJUNTO 07 CASA 39 SAMAMBAIA
RS 2856.33

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, CPF: 046 967 483-03
VIVENDAS PARAÍSO Q 1 LOTE 7
RS 767.22

VANILSON GOMES MIRANDA
RUA 3 QUADRA 8 LOTE 29 ÁGUAS
RS 1833.41

VANUZA FERNANDES NOGUEIRA, CPF: 025 700 151-48
RUA 11 QUADRA 19 LOTE 23
RS 5888.77

VERA LÚCIA DA SILVA ALVES, CPF: .921-04
QNP 17 CONJ I CASA 14
RS 3 489.05

VERÔNICA JORDÂNIA NETO
AV FORMOSA N 744 FORMOSA
RS 140.78

VICENTE PEREIRA DOS SANTOS NETO, CPF: 449.411.963-68
QR 206 CONJ. 25 CASA 18
RS 3.291.33

VILMA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 416.756.731-67
QNL 19 BLOCO J LOTE 14 CASA 2
RS 6614.91

VILSOMAR NUNES DIDO
QNN 39 CONJUNTO D CASA 11 BRASÍLIA
RS 4101.67

VINICIO DOURACO DA SILVEIRA, CPF: 039.327.281-81
RUA 18 QUADRA 67 L 3 N 201
RS 958.08

VINÍCIUS EDUARDO GALENO DE MELO, CPF: 008 905 521-77
QNL 19 BLOCO H CASA 3
RS 4.349.74

VIRGÍNIA LANE DE SOUSA, CPF: 010 329 651-42
QR 408 CONJUNTO 24 CASA 22
RS 845,90

VÍTOR CORIOLANO DIAS , CPF: 052.144 621-07
QUADRA 94 LOTE 5
RS 6 365.11

VIVIANE CUIRI RELVAS, CPF: 060 755 238-71
JARDIM SANTA BARBARA
RS 13 071.19

VIVIANE FIGUEREDO DA SILVA
RUA 11 QD 12 LT 05 CS1 ÁGUAS
RS 2 116.22

VIVIANY DE CARVALHO PONTE, CPF: 046 308 931-64
QR 602 CONJ. 3 LOTE 15
RS 436,82

VOLNEI MONTEIRO DE FARIAS, CPF: 002 306 571-09
RUA AUGUSTO DE ANDRADE N. 555
RS 11792.36

WAGNER DE SOUZA ALVES, CPF: 717.073 361-72
QR 427 CONJUNTO 8 CASA 14
RS 1 180.65

WAILISON DOUGLAS DOS SANTOS, CPF: 033 890 461-19
QN0 4CONJ. E CASA44
RS 850,98

WANDER SHIRLEY SARAFIM SOUZA,
RUA 08 QD 63 LT 04 FORMOSA
RS 1 789,89

WANDERLEY ALVES DA SILVA
QD 22 CJ AOCCS07 ÁGUAS
RS 1689,33

WANDERLEY C DO NASCIMENTO
RUA 7 QD 14 LOTE 13 ÁGUAS
RS 2634,56

WANDERSON CASTRO DOS SANTOS
CAMP. CLUBE NACIONAL Q 35 L 03 GOIÁS-GO
RS 1,568,67

WANDERSON HENRIQUE MARINHO, CPF: 095.158 544-40
MANUEL FERNANDES SILVA 110
RS 1384,51

WANDERSON NOGUEIRA DE SOUZA, CPF: 982 000 111-00
RUA 18 QUADRA A 0 LOTE 24
RS 1 229,87

WASHINGTON ALVES DOS SANTOS
QR 431 CI 23 C 08 BRASÍLIA
RS 4 520,75

WASHINGTON DE OLIVEIRA HONORAT
QR 103 CONJUNTO 01 CASA 01 BRASÍLIA
RS 1 672,00

WEDER BORGES DA CRUZ, CPF: 043 976.321-54
RUA STA LUZIA N 18 QUADRA 145
RS 3 659,72

WEIDE DE SOUZA SANTOS, CPF: 046.649.345-21
QUADRA 9 LOTE 8 CASA S
RS 908,40

WELLINGTON CARVALHO PINHEIRO, CPF: 561.492 631-34
RUA 13 CH 239 LOTE 5
RS 4,414,68

WELLINGTON MANOEL GEVANUCIO PEREIRA, CPF: 790 409 261-15

QNP 9CONJ. B CASA 11

RS 7.179,72

WELLINTON DA SILVA FERREIRA, CPF: 056.648 891-44

QUADRA 17 RUA 11 LOTE 21

RS 542,74

WELTON DE ARAÚJO SILVA

QNF 15 CONJUNTO Z CASA 05

RS 5099,44

WEUERSO. 1 COSTA GUEDES, CPF: 040 519 951-19

RUACODORNA 17 QUADRA 9 LOTE 17

RS 1 714,53

WENIA SILVA DE OLIVEIRA

RUA PARTICULAR 32 ST SUL FORMOSA

RS 1.146,33

WESLEY SUVIELE DA SILVA SOUZA, CPF: 012.478.841-63

QNM 22 CONJ. N CASA 30

RS 972,66

WHODGUES FERREIRA DE MORAES, CPF: 946 081.482-49

RUA 17 QUADRA 32 A LOTE 27

RS 2152,65

WILDES GUEDES DOURADO

RUA 21 13QD8S FORMOSA

RS 1 065,89

WILLIAM HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF: 602 263 821-68

AMAZONAS O. B ST. 8 QD. 35 L. 1

RS 2 513,15

WILSON AURELIANO DE S JÚNIOR

SCLRN 713 BL C ENTRADA 06

RS 2 675,00

WISTON WAGNER FERREIRA ARAÚJO

QSE 20 CASA 24 BRASÍLIA

RS 1735,39

YANA MAURA SOUSA SANTOS

QR 423 CONJUNTO 03 CASA 09 BRASÍLIA

RS 1 881,00

YNDIARA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 012.162.491-99

QNO 18 CONJ. G CASA 13

RS 1403,23

ZAQUEU MARTINS DE CARVALHO
QR 314 CONJUNTO 03 CASA 22 SAMAMBAIA
RS 2.252,56

ZOE PEREIRA LIMA, CPF: 055 418.646-23
QN 12 CONJ. 8 LOTE 1 APTO 218
RS 1.409,26

ZULMIRA MEDEIROS DA SILVA
RUA06QD49LT11 FORMOSA
RS 1.870,33

TOTAL DOS CREDITOS TRABALHISTAS = 2.504.315,86

CREDOR COM GARANTIA REAL

BANCO REGIONALDE BRASÍLIA S/A, CNPJ: 00 000.208/0001-00
Setor Bancário Sul ASA SUL BRASÍLIA
RS 4 978 586.92 2

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS:

A D COM DE BEBIDAS E CONDIMENTOS LTDA, CNPJ: 08 457 474/0001-79
R CONSELHEIRO RIBAS 493 SAO PAULO VILA ANASTÁCIO SP
RS 5 659,06 3

A D DE SOUSA SOARES COMERCIAL AGRÍCOLA EPP, CNPJ: 14.083.611/0001-55
QNP1 CEILÂNDIA C NORTE DF
RS 1.955,00

A G MASSAS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ: 02 498 518/0001-22
LOTE 03 CONJ C QD 01 CEILÂNDIA
RS 1 688,00

A P DOS SANTOS EMBALAGENS ME, CNPJ: 07 652 433/0002-51
RUA DOS LÍRIOS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS JARDIM MOIORAMA SP 12.224-010
RS 11600,00

A X B COMERCIO DE MASSAS LTDA ME, CNPJ: 13 970 383/0001-72
AVENIDA RIO REAL Guarulhos JARDIM PRESIDENTE DUTRA SP 07.170-000
RS 1 345,98

A ACOMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ: 08 211.700/0001-37,
ADE Quadra 3 Conjunto A Ceilândia A D E C Norte DF 72.237-310
RS 6 550,00

ABA INVEST CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 10 916 186/0001-87
SCN Quadra 5 Brasília A Norte DF
RS

ABATEDOURO SAO SALVADOR LTDA, CNPJ: 03.387.396/0009-17
SAAN QDA 02 LOTE 995 BRASÍLIA
RS 5.240,00

ABATEDOURO SAO SALVADOR LTDA, CNPJ: 03.387.396/0001-60,
ROD GO 2G KM 0 ITABERAI ZONA RURAL GO 76.630-000
RS 6567,20

ABC COMERCIO C P 1 LTDA, CNPJ: 07.274.407/0001-56
CSE6 Taguatinga TSul DF 72.025-065
RS 400,60

ABERDEN ALIMENTOS IND E COM LTDA, CNPJ: 07.514.411/0001-44
RUA MARIA AUXILIADORA Várzea Paulista VI S Terezinha SP
RS 19490,22

ACTUAL REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 04.966.977/0001-19
Q II Taguatinga St Industrial DF 72.135-010
RS 8.002,50

ACUCAR IMPERIAL LTDA, CNPJ: 08.681.007/0002-09,
RUA QUINTINO ANÁPOLIS ST CENTRAL
RS 64.766,00

ACUCAREIRA BOA VISTA LTDA, CNPJ: 54.521.703/0001-94
RUA ÂNGELO SANTA ROSA LIMEIRA JARDIM CELINA SP 13.486-338
RS 15.612,73

AFG EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 18.183.408/0001-01
CSG 02 Taguatinga Sul DF 72.035-502
RS 137.270,00

AGENOR DE JESUS REIS, CNPJ: 372.921.701-10
CHÁCARA 07/8 BRAZLANDIA CHAPADINHA DF
RS 84.069,17 3

AGRÍCOLA JANDELLE S/A, CNPJ: 74.101.569/0003-41
ROD 369 KM 178 ROLÂNDIA
RS 107.220,89

AGROP PALMALTDA, CNPJ: 37.363.835/0004-69
SAI TREC 02 GUARÁ IND DF 72.400-000
RS 3.325,60

AKIO PRODS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 52.284.437/0001-06
Rua Carnaúba dos Dantas Vila Santa Lúcia SP

RS

ALEXAVES GRANJA LTDA, CNPJ: 02 179 703/0002-35

SIA SUL TRECHO 07 N 100 BRASÍLIA

RS 135 416.70

ALL PLAST EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 07.743 905/0001-09

QNP 1 A MOD 02 BL B CEILÂNDIA C Norte DF 72.240-100

RS 5 500.80 3

ALLARDE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 04 389 449/0001-44,

RUA BOM JESUS DE IGUAPE CURITIBA BOQUEIRÃO - PR 81.730-020

RS 12.851,43

ALPES IND E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 02 877.500/0001-31

AVENIDA OSVALDO VALLE COR SÃO PAULO JD BRASILIA SP

RS 3 179.93

ALVARES.PORTO.PANDIM E FUJIOKA ADVOGADOS, CNPJ: 13.898.484/0001-80

RUA 3 GOIÂNIA ST OESTE GO 74.115-050

RS 225.00

ALVO CESTA E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.402.240/0001-39

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E TAGUATINGA A D ECONÔMICO (A CLARAS) DF

RS 69 809.96

AMERICA INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA, CNPJ: 08.956 787/0001-71

RUA FRUTUOSO MAIA DE OLIV ANÁPOLIS VI INDUSTRIAL GO

RS 6682,50

AMIDOS SAO JOÃO LTDA, CNPJ: 14.334.895/0001-05

ROD MS 473 KM 3 NOVA ANDRADINABAI UMBARACA MS

RS 26 920.50 3

AMITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMIDOS LTDA, CNPJ: 00 518.707/0001-94

RUA ESPIRITO SANTO S/N GOIOERE GOIOERE PR

RS 50 331,67

ANA PAULA DA SILVA PANFLETAGEM, CNPJ: 13.688 736/0001-46

RUA FRANCISCO CARDOSO JUN SÃO PAULO JARDIM ÁUREA SP

RS 250,00

ANTÔNIO FERNANDES LEITE, CNPJ: 000.049.334-19

ADE QUADRAI PEDRA 165 CEILÂNDIA A D E C NORTE DF

RS 358476,37

ANTÔNIO MARMO DE SIQUEIRA - ME , CNPJ: 37 167.772/0001-22

QNN01 CE! LANCIA CEILÂNDIA DF 72.225-030

RS 7 788.00

APOLLEN COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.491417/0001-67

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E SAMAMBAIASUL DF

RS 1627.00

APTI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 78 860.863/0002-07

ROD ANHANGUERA ARARAS FACÃO SP

RS 25 990.44

AQUINO E FARINHA COM VAR DE ROUPAS LTDA-ME, CNPJ: 13 499 469/0001-69,

QE 20 Área Especial L Guará Polo Modas Guará DF

RS 2 400,00

ARBOR BRASIL IND BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 29 588.019/0001-82 '

AV. MELVYN JONES 402, TERESOPOLIS MEUDON RJ 25.954-220

RS 160 720 12

ARCO ÍRIS INDUSTRIA E TRANSPORTADORA LTDA ME, CNPJ: 37.018.819/0001-96

ROD GO 416 LEANDRO GOIANAPOLIS ROD GO 020 KM GO

RS 4 466.003

ARCOM S/A, CNPJ: 25 769 266/0007-10

VIA ANHAGUERA KM 444 B IGARAPAVA SP 14.540-000

RS 5 94162

ARICAMDUVA IND COM MASSAS ALIM LTDA, CNPJ: 05 550 720/0001-44

R FREI JULIAO ROMERO 246 SAO PAULO JDSTATEREZINHA SP

RS 2.475.11

ARLINCO VALENCIO-RIO PRETO, CNPJ: 59 965 697/0001-40

R JOSINA T CARVALHO 312 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO V ANCHIETA SP

RS 8.041, 40

ART LASER GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 67 111 245/0001-67

RUA BRUNO FILHO 130 ARARAS DIST INDUSTRIAL III SP

RS 18.802,67

ASA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 72 600 190/0025-66

SIA Trecho 3 Guará Z Industrial DF 7i

RS 364 370.70

ASA DO BRASIL IND E COM DE ENCARTELADOS LTDA, CNPJ: 01 900.866/0001-11

VIA PRIMARIA 01 GOIANIRA DISTRITO AGROINDUSTRIAL GO

RS 2 485.19

ASSECON ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL, CNPJ: 07.693.565/0001-40

AV. SUPPLY N. 60 GUARULHOS JD. SANTA MENA SP 07.096-000
RS 13 535.32

ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ: 50 949 526/0012-32
AVENIDA JOÃO ANTÔNIO MECC JUNDIAI JARDIM PLANALTO SP
RS 3138.62

ATACADISTA DE ALIM FONTE FOFINHO LTDA, CNPJ: 04.795 655/0001-08
SRES AE C BLOCO D N. 20 BRASILIA INDUSTRIAL DF
RS 11640.18

AUROWAY DO BRASIL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 02 539.673/0001-40
QUADRA 1 LT 89,91.93 E95 CEILÂNDIA ST INDUSTRIAL DF
RS 9340.00

AUTOPEL AUTOMAÇÃO COM E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.699 091/0005-90
RUA MARICÁ MARQUES SANTANA DE PAMAIBA JD REPRESA (FAZENDINHA) SP 06.529-210
RS 9126.00

AWAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 54 036 298/0001-19
Rua Coronel Antônio Ferra São Paulo VI Guilherme SP
RS 4.329.86

AZIZ JARJOUR E CIA LTDA, CNPJ: 01 727 274/0001-40
ADE ÁGUAS CLARAS TAGUATINGA
RS 27 900 03

AZIZ JARJOUR EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP, CNPJ: 17 868 934/0001-42
ADE TAGUATINGA ? ADE AGUAS CLARAS
RS 23750.00

BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 02.963.780/0001-09
R.APARECIDA DE SAO MANUEL SAO PAULO VILA NOVA YORK SP
RS 3335,00

BARBOSA BATATAS LTDA, CNPJ: 05 157 902/0001-50
AV. GASTAO VIDGAL 1946 SAO PAULO VILA LEOPOLDINA SP
RS 2540.00

BATERAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS, CNPJ: 06.969.031/0001-31
Área Especial paia Indúst Sobradinho CENTRO DF
RS 558,00

BELFIX IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 01 972.193/0001-05
Rua Josed Alcides de Uma Curitiba N Mundo PR
RS 252,35

BETAMAX LOC DE EQUIP P/CONST CIVIL LTDA, CNPJ: 07 303.371/0001-91

QNN 21 CONJFLTS 45/47 CEILÂNDIA CEIANDIA DF

RS 810.00

3

BETTANIN INDL.S/A, CNPJ: 89 724 447/0001-17

Rua Pedro Álvares Cabral Esteio V Osório

RS 119.659,60

BICO DE OURO COM IND GÊNEROS ALIM LTDA, CNPJ: 08.060.903/0001-70

QDA 01 LT 15 SOBRADINHO SUZI ARAUJO EXP ECONÔMICA DF

RS 58.710.00

BIMBO DO BRASIL , CNPJ: 35.402.759/0049-20

QI18 TAGUATINGA ST INDUSTRIAL DF

RS 215.260.94

BIMBO DO BRASIL LTDA 35 402 759/0063-92

Rua Zenichi Sato São Paulo Colônia SP

RS 29052,69

BISCASEIRO DISTRIB DE BISCOITOS LTDA EPP, CNPJ: 24.907 628/0001-33

CNG 1 TAGUATINGA T NORTE DF 72.130-015

RS 510.10

BLUE 4 DIST DE DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 16.905.829/0001-73

EQNM 5/7 BLOCO D CEILÂNDIA CEILÂNDIA SUL

RS 10 864.26

BMSP PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA ME, CNPJ: 13 848 913/0001-04

RUA RIACHUELO DE 322/32 CAMPO GRANDE VI FLANALTO MS

RS 15 057.14

BONDUELLE DO BRASIL PROD ALIMENTÍCIOS LTD, CNPJ: 74.299.660/0009-09

ROD BR 251 KM 14,5 CRISTALINA ZONA RURAL GO

RS 4784.64

BRASFIL IND E COM DE PROD DE LIMP LTDA-ME, CNPJ: 84 815 786/0001-95

RODOVIA BR-116 26640 CURITIBA TATUQUARA PR

RS 40500,00

BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ: 11 973 334/0001-68

ADE CONJ 3 LOTE 30 BRASÍLIA ÁGUAS CLARAS DF

RS 22 159.94

BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 05 254.957/0028-06

R PRES DUTRA KM 224 GUARULHOS CECAP Z M PRADO SP

RS 351081.88

BRASÍLIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00 614 479/0001-56
QUADRA 3 GAMA ST INDUSTRIAL DF
RS 39 761.10

BRASILIA DISTRIBUIDORA DE BATATAS LTDA, CNPJ: 00 531 517/0001-07
SIA SUL TRECHO 07 N 100 BRASILIA DF
RS 51357.00

BRASILELECON AS, CNPJ: 76 535 764/0326-90
SCS QD02 BLOCO E PROJECA BRASÍLIA DF
RS 254,41

BRASSOL BRASÍLIA ALIMENTOS E SORVETES LTDA, CNPJ: 37.056 132/0001-45
STRC TRECHO 1 CONJUNTO A GUARÁ BRASÍLIA/DF
RS 57442.27

BRAVA COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ: 11 474 623/0001-12
QS 03 LOTE 13 BRASÍLIA TAGUATINGA DF
RS 13 580.00

BRITANIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 76 492 701/0007-42
RUA DONA FRANCISCA JOINVILLE PIRAF.EIRABA
RS 6 297.65

BUNGE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 84 046.101/0474-08
ROD BR 040 KM 17 LUZIÂNIA I RQ JARDIM AMERICA GO
RS 61.978.07

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ: 84 046 101/0247-00
RODOVIA BR RONDONOPOLIS DISTRITO INDL VETORASSO MT
RS 35 456.40

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ: 64 046 101/0371-94
AV ALEXANDRE MACKENZIE 70 SÃO PAULO
RS 297,31

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ: 84 045.101/0057-40
ROD BR 040 KM 17 LUZIANIA JD INGA GO
RS 54.791.56

CADENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03 106.170/0002-24
RUA SANTOS MACCARINI NAVEGANTES MACHADOS SC
RS 21342.60

CAFÉ DO SÍTIO IND E COM LTDA, CNPJ: 00 452.102/0001-48
QS 09 RUA 100 TAGUATINGA AGUAS CLARAS DF

RS 45 175,00

CAFÉ EXPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00 630 868/0001-0

QI 19 LOTES 44/46 ST INDUSTRIAL.

RS 6 150,00

CAFÉ FORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 00 724.872/0001-00

QI 8 TAGUATINGA

RS 66108,30

CAIO RODRIGO SANTOS MOREIRA (006.755.891-77), CNPJ: 17 892.157/0001-71 QUADRA 18 CASA 16 GAMA ST CENTRAL DF

RS 5 105,00

CAJURU IND E COM DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 04 662 776/0001-28

RUA JONAS JACOB SANTANA CAJURU DISTRITO INDUSTRIAL SP

RS 5 500,63

CAMP CLINICA DE ASSISTÊNCIA MEDICA PSICOLOGIC, CNPJ: 04 165 192/0001-00

QNA 16 TAGUATINGA

RS 4 404 00

CAPRI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ: 05 657.258/0001 -89

QN 210 CONJUNTO A COMEREI SAMAMBAIA NORTE DF

RS 596.00

CARGILL AGRÍCOLA AS, CNPJ: 60 493.706/0066-00

ROD ESTADUAL ANEL VIÁRIO RIO VERDE ZONA RURAL

RS 306 484.92

CARTA GOIÁS IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 03 752.385/0007-27

RUA VP 6 QD 9 MOD 18 A 20 ANAPOLIS DAIA GO

RS 41 564.00

CARVÃO 3 PODERES LTDA, CNPJ: 03 490.149/0001-94

QI 16

RS 10 608,00

CASA DO CONSTRUTOR, CNPJ: 02 231.249/0001-33

AV BRASILIA109 FORMOSA FORMOSINHA GO

RS 920,75

CÁSSIA FERREIRA CAMPOS, CNPJ: 07.687.847/0001-35

Avenida Joaquim Ribeiro Uberlândia S Mônica MG

RS 750,60

CATUABA INDUSTRIA DE BEBIDAS S/A, CNPJ: 31 470.024/0001-38

ROD BR 101/262 NR1180 VIANA PQ INDUSTRIAL ES

RS 59.297,95

CCD ETIQUETAS E RÓTULOS IND E COM LTDA, CNPJ: 03.810.515/0001-45

Rua dos Náuticos S3o Paulo Vila Guilherme SP 02.066-040

RS 2.165,01

CEB DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 07.522.669/0001-92

SGAS 904 CIA PARTE BLB BRASÍLIA

RS 379.677,03

CELG COMP DE ENERG ELET GOIÁS, 01.543.032/0001-04

RUA RIO DE JANEIRO Q.3A VALPARAISO DE GOIÁS

RS 116.956,20

CENTRO SUL COM IMPOT. E EXPOT. LTDA, CNPJ: 62.579.693/0001-76

Rua Parauna Guarulhos VI Barros SP 07.193-050

RS 876,00

CERA INGLEZA IND E COM LTDA, CNPJ: 17.245.028/0003-53

AV BEIRA RIO JORGE DUPRAT SANTA LUZIA MG

RS 6.590,70

CEREALISTA VEMAR LTDA ME, CNPJ: 67.109.710/0302-06

AV DR GASTAO VIDIGAL SÃO PAULO VILA LEOPOLDINA

RS 1.180,00

CERTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.749.534/0033-08

RUA ALMERIM GUARULHOS C TUPINAMBÁ SP

RS 49.908,76

CGA COM LOGISTICA E TRANSP DE ALIM LTDA EPP, CNPJ: 17.556.032/0001-70

ADE QD 01 CONJ B BRASILIA CEILÂNDIA DF

RS 11.680,00

CHA PRENDA DO BRASIL IND COM LTDA, CNPJ: 06.170.932/0001-69

ESQ IPIRANGA S/N SENADOR SALGADO FILHO, CENTRO

RS 1.950,01

CHOCOLATES GAROTO S/A, CNPJ: 28.053.619/0016-60

RUA SALVADOR RODRIGUES PR SÃO PAULO PRQ N MUNDO SP

RS 66.243,33

CHRISTIAN E LOPES LTDA, CNPJ: 03.708.265/0001-37

AVENIDA TIROL GOIÂNIA ESP ANICUNS GO

RS 10.872,00

CITROS BRASIL LTDA ME, CNPJ: 18.543.677/0001-94

QR 208 SAMAMBAIA S NORTE DF
RS 77.414,00

CLAMEL IND E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 04 843.830/0001-24
RUA RUI IDELFONSO MARTINS CAMPINAS CAMPO DOS AMARAIS SP
RS 5153.60

CLIONALDO FERNANDES DE ALMEIDA, CPF: 768 610 581-49
CHACARA3 409 INCRA 9 BRASÍLIA BRAZIANDIA
RS 231304.30

CLIONALCO FERNANDES DE ALMEIDA ME, CNPJ: 06 974.622/0001-05
NÚCLEO RURAL ALEX GUSMÃO BRASÍLIA CEILANDIA DF
RS 181407.10

COFIBRA DISTR LTDA, CNPJ: 04 116.921/0001-75
Rua Jerivá Taguatinga
RS 15245.87

COM ALVORADA DE PROD P/ LIMP LIMP E DESC LTDA, CNPJ: 07 888 247/0001-35
3ª AVENIDA U 1/2 NÚCLEO BANDEIRANTE N BANDEIRANTE DF
RS 26.852,85

COM IND DE MASSAS ALIM MASSA LEVE LTDA, CNPJ: 67.795.914/0002-48
RUA LIDIA POLLONE ? RIO GRANDE DA SERRA CENTRO SP
RS 549.92

COMERCIAL AGRÍCOLA OKI NA W A LTDA, CNPJ: 72 609.670/0001-10
SAI SUL QDA 7 NR 100 BRASÍLIA CEASA DF
RS 93 108,99

COMERCIAL CORDEIRO DERIV PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 68 331.891/0001-00
RUA XINGU SAO PAULO VILA CARIOCA SP
RS 6.530.10

COMERCIAL DE ALIM KOCHENBORGER LTDA EPP, CNPJ: 12 099 390/0001-88
ADE Quadra 600 CJ 7 LT 1 RECANTO DAS EMAS
RS 28 381,00

COMERCIAL DE ALIMENTOS POTIGUAR LTDA, CNPJ: 07.817.249/0001-33
QUADRA 15 CEILÂNDIA ST INDUSTRIAL DF
RS 101 193,26

COMERCIAL MELO DO VALE EIRELLI EPP, CNPJ: 17 774 847/0001-26
ÁREA ELE DESENVOLVIMENTO E TAGUATINGA A D ECONÔMICO (A CLARAS) DF
RS 7.566.75

COMERCIO DE FRUTAS PAIS E FILHOS LTDA, CNPJ: 03 305.107/0001-36
AV DOUTOR GASTÃO VIDIGAL SÃO PAULO VILA LEOPOLDINA SP
RS 7 198.36

COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIM GARLOPE LTDA, CNPJ: 03 144 791/0001-11
QUADRA 11 CEILÂNDIA ST INDUSTRIAL DF 72.255-110
RS 48 18124

COMPANHIA DE SANEAMENTO CO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 03 032.024/0001-37
QD 04 BL A N. 67/97 BRASÍLIA SETOR COMERCIAL SUL DF
RS 81.306.23

COMTRAL COM E TRANSP DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.111.36670001-90
RUA FRUTUOSO MAIA DE OLIV ANÁPOLIS VILA INDUSTRIAL
RS 66 400.00

CONCEITO & VIDA DISTR DE ALIM E MEDIC LTDA, CNPJ: 17 786 970/0002-48
QS 9 RUA 120 TAGUATINGA ÁGUAS CLARAS DF
RS 1011.10

CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSP DE VALORES LTDA, CNPJ: 31.546.484/0001-00
SAA QUADRA 3 BRASÍLIA Z INDUSTRIAL DF
RS 294920,59

CONVENÇÃO SAO PAULO I.B C. LTDA , CNPJ: 56.199.714/0007-10
RUA CORONEL RODOVALHO CAIEIRAS JARDIM VERA TEREZA
RS 4.450.02

COOP MISTA AGROP DE PATOS DE MINAS LTDA, CNPJ: 23 338 189/0016-09
QUADRA 402 CONJUNTO 1 RECANTO DAS EMAS
RS 34 708.00

COOP TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA ? COTRIEL, CNPJ: 89.677.595/0006-32
RUA FERNANDO ALIMENA TEIXER ? PANTANO GRANDE ? VILA NOVA RS
RS 89.335,25

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, CNPJ: 83 310.441/0004-60
FAZ PTE ALTA CIMA S/NR GAMA ST INDUSTRIAL DF
RS 16532.26

COPALIMPA INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ:06.042.880/0001-45 ? RUA VI LT 1 QD 14 MOD 3/5, ANAPOLIS ST IND M CALIXTO ? GO
RS 15 563.86

COPOBRAS S/A IND E COM. DE EMBALAGENS, CNPJ: 36 445 822/0004-44,
RUA CARLOS VINCENTE LARA CARMOPOLIS DE MINAS FATIMA ? MG
RS 7 708.63

CPA COM E DISTR DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 02 578 630/0001-76

SMC Qd 4 010, Lt Brasília SMC DF
RS 2 124.00

CRBS S/A, CNPJ: 56 228 356/0029-32
AVENIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA DIADEMA VI SÃO JOSÉ SP
RS 113 519.45

CREMER S/A, CNPJ: 82.641.325/0018-66
ROD VICE PREFEITO HERM JUNDIAÍ DT INDUSTRIAL SP
RS 4.808,21

CREMMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 00.693.410/0001-65,
RUA C 124 N SB 86 QD 231 GOIÂNIA JD AMÉRICA GO
RS 104825.34

CRIA SIM PRODUTOS DE HIGIENE LTDA, CNPJ: 05.975 111/0001-37
AVENIDA PRESTES MAIA, Diadema CENTRO SP
RS 41.916.62

CSM INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGÕES LTDA, CNPJ: 05 091 666/0001-16
ROD BR 282 KM 603 Maravilha DISTRITO INDUSTRIAL SC
RS 2 690.00

CUCCARO E CIA LTDA, CNPJ: 48 825.202/0001-07
RUA 10 RIO CLARO SANTA CRUZ SP
RS 2.544.73

D & G COMERCIO DE PRODUTOS ALIM. LTDA-ME, CNPJ: 10.258.867/0001-03
RUA 18 GOIÂNIA, SETOR MORAIS - GO
RS 19 200.00

D' VIDA ÁGUAS MINERAIS LTDA, CNPJ: 02 217.005/0003-68
QUADRA 3 T/N IA: RODEADOR BRAZLÂNDIA ST NORTE DF
RS 48 225.04

D. J DE OLIVEIRA COMERCIO DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 04. 233 090/0001-11
ROD BR 020.KM 30 GALPÃO AB PLANALTINA ZONA RURAL DF
RS 49.279.75

DACE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CNPJ: 08 620 525/0001-31
Colônia Agrícola Vicente Taguatinga T Norte/DF
RS 3 500.00

DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA, CNPJ: 04.330 736/0001-89
EST COSTA DA MIRAGUAIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
RS 2 403.50

DANONE LTDA, CNPJ: 23.643 315/0110-06
RUA ESTRELA DO OESTE GUARULHOS JARDIM SÃO GERALDO
RS 7 414.37

DANONE LTDA, CNPJ: 23 643 315/0066-05
AV VEREADOR XAVIER DE C. MOGI GUACU DISTRITO INDUSTRIAL SP
RS 5248.00

DANS DISTRIBUIDORA DE PROD ALIM LTDA, CNPJ: 08 968 586/0001-94,
AVENIDA ÍTALO ADAMI ITAQUAQUECETUBA VI URSULINA SP
RS 1.886.88

DELAMARIE COM E DISTRIB DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 54 079 751/0001-74
RUA GENERAL CRAVEIRO LOPE SÃO BERNARDO DO CAMPO VILA CAMARGO SP
RS 6 348,00

DELAMARIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03 424 737/0001-20
RUA TIETÊ SAO BERNARDO DO CAMPO VILA VIVALDI
RS 1139,74

DIBPEL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS IND LTDA EP, CNPJ: 66 535 592/0001-54
AVENIDA SERRA BRANCA GUARULHOS CISS PAULO SP
RS 2622,00

DÍCATE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 69 125 052/0001-90
AVENIDA GUPE N. 10837
RS 5237.88

DIEB ENERGIA NATURAL LTDA ME, CNPJ: 02 020 490/0001-13
AV. GOIÁS SANTO ANTÔNIO DO DESCOBER
RS 590.40

DIGITO SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 07 973 523/0001-63
RUA DOUTOR NILTON SILVA SÃO PAULO VI S TERESA SP
RS 1 925,00

DISBRABAM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.898.098/0001-62, RUA DONA DICA GUARULHOS- JARDIM TRANQUILIDADE ? SP
RS 12.731,20

DISKTRANS COMERCIAL LTDA , CNPJ: 66 616 970/0001-24
RUA ANTÔNIO OVIDIO RODRIG SAO PAULO PARQUE INDUSTRIAL SP
RS 8 190.00

DISTRICARMES COMERC VAREJ DE CARN/DERIV LTDA , CNPJ: 05 923 319/0001-75
INCRA 9 GLEBA 4 LT 492 BRASÍLIA CEILÂNDIA DF 72.701-991
RS 15713,82

DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A, CNPJ: 61 490 561/0001-00
RUA ERNESTO DE CASTRO SAO PAULO MOOCA SP
RS 4 594.00

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ESPLANADA LTDA, CNPJ: 10 649 824/0001-40
QUADRA 15 LOTE 39 A 50 CEILANDIA ST INDUSTRIAL DF 72.265-150
RS 13 267.13

DISTRIBUIDORA DE BANANAS ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 03.654.635/0001-09,
RUA INÁCIO BITENCOURT GUARULHOS JD TRANQUÍLIDADE SP
RS 25799.60

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIM GÊNESIS LTDA, CNPJ: 12 203 79670001-51
QSE AE 15 LT 12 BRASÍLIA TAGUATINGA SUL / DF
RS 8 400.00

DISTRIBUIDORA DE PROD ALIM MARSIL LTDA, CNPJ: 61.182.051/0001-76
RUA GUARANTA SÃO PAULO PARI SP,
RS 42.368,71.

DOKINOS COMERCIO DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 09 229 374/0001-53
RUA ALZIRO DE OLIVEIRA BRAGANÇA PAULISTA JARDIM MORUMBI SP
RS 23.224,44

DOUGLAS MEIRA OLIVEIRA, CNPJ: 02 227 427/0001-52
CNM 2 Bloco B CEILÂNDIA DF
RS 15.900,00

DUAS RODAS NORDESTE IND ALIM LTDA, CNPJ: 04.764 392/0001-16
RUA B0 QUADRA 2 Estância DISTRI NDL SC
RS 3.952,60

DUCHACORONA LTDA, CNPJ: 62 032 180/0005-74
RUA PRESIDENTE DULTRA GUARULHOS BONSUCESSO SP
RS 10.053,11

DULCINEIA DE MELO BELINI ORG DE EVENTOS ME, CNPJ: 05 913 057/0001-03
RUA DOS TELLES GUARULHOS VILASOROCABANA SP
RS 700.00

E V DESIDERIO - SERV DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 13.473.308/0001-04
RUA 62 QD 85 LOTE 27 VALPARAISO DE GOIAS ? GO JD C AZUL
RS 15201,32
E3M REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 17 701 496/0001-23
EQSD1/13 TAGUATINGA SUL DF
RS 1.925.28

EDIMILSON MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 750 889 836-20

RUA 1 (DIVISA COM O PARQU FORMOSA ST NORDESTE GO
RS 4 900.00

EDM DIST DE ALIM LTDA, CNPJ: 00 406 406/0001-79
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E TAGUATINGA
A D ECONÔMICO (A Claras) DF
RS 15 318.00

EDMAQ E PEREIRA VENZI DE LIMA -ME 26 483 271/0001-39
QNM 18 CEILÂNDIA C NORTE DF 72.210-180 FORNECEDOR RS 1.175,00

EDMAR VILELA, CNPJ: 02.199 795/0001-34
AVENIDA INDUSTRIAL 221 CERES CENTRO GO 76.300-000
RS 3094.00

EDMAR VILELA EPP, CNPJ: 02 199.795/0002-15
LOTE 35 LOJA 01 CEILÂNDIA SUL CEILÂNDIA DF
RS 5.937.50

EIC DO BRASIL IND E COM DE ALIMENTOS, CNPJ: 05 207 076/0002-97
QD 2B ALA A MÓDULOS 3 E 4 ANÁPOLIS DISTRITO AGROIND. DE ANAP GO
RS 945.76

ELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 04 495 604/0001-07
SOF SUL QD 12 CONJ B N S2 BRASÍLIA SIA DF
RS 29 336.99

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SP , CNPJ: 04 128 563/0001-10
R LCURENCO MARQUES 158 SAO PAULO VILA OLÍMPIA SP
RS 58 193.07

ELZO DOS SANTOS TRINDADE, CPF: 218 525 758-75
RUA PLANALTO SAO PAULO JD A LEONEL SP 02.324-220
RS 4 176,39

EMBALAGENS SAO JOSÉ LTDA, CNPJ: 01 527 078/0031-21
RUA CARLOS HENRIQUE SPEN CAMPO GRANDE JD COLUMBIA
RS 3 033,34

EMBAVI EMPRESA BRA DE AZEITE E VINAGRE
R LUIZ CARLOS BRUNELL0197 SAO PAULO CHÁCARAS SAO BENTO SP
RS 16714.54

EMPÓRIO DO CARNEIRO COM DE CARNES ESPEC LTDA , CNPJ: 05.516.437/0001-04
3 AV PRAÇA PADRE ROQUE NÚCLEO BANDEIRANTE DF
RS 3919.06

EMPRESA BRASILEIRA DE TEC E ADM DE CONV HOM, CNPJ: 03.506.307/0001-57

RUA LIMA E SILVA 516 CAMPO BOM CENTRO
RS 15.958,28 3

ENCERADEIRA BANDEIRANTE, CNPJ: 04.149.956/0001-00
S 12 CONJUNTO 7B RIACHO FUNDO R FUNDO DF
RS 1 232. 00

ENTREMINAS IND E COM DE LATICÍNIOS LTDA ME, CNPJ: 61.550.031/0003-60
AV SIMEAO FARIA NETO ITAPAGIPE CENTRO MG
RS 3816,20

ETIPLAST IND E COM DE ETIQUETAS LTDA EPP, CNPJ: 12 521 222/0001-39
QL 12 LOTE 25 BRASÍLIA TAGUATINGA
RS 27672.38

ETITEC COM DE ETIQUETAS E ASSI TÉCNICA, CNPJ: 04 954 537/0001-41
QNE 14 BRASÍLIA TAGUATINGA NORTE DF
RS 5 445,00

ETITEC COMERCIO DE BOBINAS LTDA EPP, CNPJ: 12 579 795/0001-13
QI 12 LT 24 - GALPAO TAGUATINGA ST INDUSTRIAL DF
RS 12 429.34

EXPED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ? ME, CNPJ: 04 694 835/0001-93
RUA CONDESSA AMALIA 76 GUARULHOS PICANCO SP
RS 150.00

EXTINFIRE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 05 102 374/0002-12
BRASÍLIA DF
RS 1205,00

F J DE C VIEIRA ? ME, CNPJ: 04 893.523/0001-65
BR 153 KM 1085 CERES ZONA RURAL GO
RS 5 811.75

F FILHOS - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 68 507.110/0001-88
RUA ÂNGELO PIZZATO 301 UBERLÂNDIA DISTRITO INDUSTRIAL MG
RS 9.960.13

FABRICA DE DOCES CONFIRMA LTDA, CNPJ: 61 371 225/0001-49
R HENRIQUE FELIPE COSTA SAO PAULO VILA GUILHERME SP
RS 872,64

FAMEP INDUSTRIA E COM LTDA, CNPJ: 13 015 967/0001-99
AVENIDA FERRADURA 240 GOIÂNIA PRQ O INDUSTRIAL GO
RS 26 662.43

FANTE IND BEBIDAS LTDA, CNPJ: 89 967 939/0001-33
RODOVIA RS 122 FLORES DA CUNHA ZONA RURAL (SEDE)
RS 19 707,67

FECULARIA LOPES LTDA, CNPJ: 74 175 159/0001-83
EST DIVISÓRIA NOVA LONDRINA CENTRO PR
RS 6 280.00

FELICIANO E MORAIS COMERCIO DE VINHOS LTDA, CNPJ: 05130 893/0001-76
ADE/SUL CONJUNTO 12 LOTE BRASÍLIA SAMAMBAIA DF
RS 16.322.40

FF COMERCIAL DE ARROZ LTDA, CNPJ: 15 221.814/0001-23
QNN QD 37 BL 3 U CEILANDIA C NORTE DF
RS 255839.09

FIXTYRE INDUSTRIA E COM DE PNEUS LTDA, CNPJ: 07.543.825/0001-00
RUA PROFESSOR MARIO GODOY UBERLÂNDIA S MÔNICA MG
RS 58 828,73

FOCO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP, 08.044.845/0001-90
CIDADE SATÉLITE SAO LUIZ APARECIDA DE GOIÂNIA GO
RS 673.23

FOCO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP, CNPJ: 08.044.845/0002-71
QS 408 CONJ C LT 02 BL B SAMAMBAIA NORTE
RS 1679.89

FORMULA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 01 581.193/0001-64
RUA T 55 GOIÂNIA ST BUENO GO
RS 9 395,06

FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 01 581.193/0003-16
QN 304 CONJ 02 SAMAMBAIA SUL DF
RS 9.636.57

FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A, CNPJ: 03 870.455/0017-13
RUA GUILHERME DE ALMEIDA JD SALETE TABOÃO DA SERRA SP
RS 1.741,64

FORNO DE MINAS ALIMENTOS S/A, CNPJ: 03 870 455/0010-47
SIA TRECHO 04 GUARÁ ZONA INDUSTRIAL DF
RS 5.102,28

FORT PLASTIC DIST ALIM E EMBALANGE LTDA, CNPJ: 13 777 260/0001-90
QNP1 MOD 2 BL B BOX 22 BRASÍLIA CEILANDIA DF
RS 38 587.90

FRIGORÍFICO 3A ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10 594 750/0001-92
ESTRADA TRÊS IRMAS JARAGUÁ ZONA RURAL GO
RS 8.782,50

FRIGORÍFICO E ABATEDOURO DE AVES TRÊS IRMÃOS, CNPJ: 09 274.271/0001-00
DF 190 KM 2 BOA ESPERANC CEILANDIA ZONA RURAL DF
RS 64596,20

FRIGORÍFICO JAHU LTDA, CNPJ: 61 286 613/004-74
CND 6 LT 4 TERREO E LJ 01 TAGUATINGA NORTE DF
RS 8 332,33

FRIGORÍFICO JAHU LTDA, CNPJ: 61 266.613/0006-36
AVENIDA JOSÉ CÉSAR DE OLI SÃO PAULO
RS 3.600,00

FRIGORÍFICO RIO SULENCE AS, CNPJ: 85782.678/0024-75
RUA SURTHERIMG PRESIDENTE GETULIO SC
RS 727,86

FUGINI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00.588.458/0001-03
AV FUG1TA MONTE ALTO JARDNVPARAIZ SP
RS 12207,91

G4 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PET LTDA, CNPJ: 12 447 370/0001-50
RUA JOÃO COVOLAN FILHO SANTA BÁRBARA D'OESTE DT INDUSTRIAL RS 3641,50

G7 DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 14 954.659/0001-91
RUA JOSÉ BERNARDO PINTO - SÃO PAULO VI GUILHERME SP
RS 18 534,51

GADKIN ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05 456 604/0002-41
ESTRADAMUNICIPAL 1436 BARUERI PARQUE INDUSTRIAL SP
RS 16466,00

GAIVOTA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 09 223 896/0001-42
RUA BENEDITO GALVÃO FORMOSA FORMOSINHA GO
RS 4500,00

GALVANOTEK EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 94 319 589/0001-39
RUA LEONILDA MAFFACIOLI B CARLOS BARBOSA Bairro São Paulo
RS 5 765,05

GELO MINERAL IND E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02 113 565/0001-00
SAAN NORTE BRASÍLIA NORTE DF 71.220-000

RS 23.444,35

GLOBAL VILLAGEM TELECOM LTDA , CNPJ: 03.420.926/0011-04

SCNORTE/QD01BLOCOA BRASÍLIA ASA NORTE DF

RS 238,10

GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 24.866.741/0001-18

FAZENDA ONÇA S/N LUZIANIA ZONA RURAL GO

RS 415.735,71

GONÇALVES E VENTURA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 02.947.561/0001-28 Avenida São Francisco de Anápolis BAIRRO JUNDIA GO 75.110-810

RS 64.518,19 3

GRAFICA E EDITORA CONOSCO, CNPJ: 01.644.451/0001-24

Avenida Abílio Duarte de Assis VI Rosângela SP 19.813-000

RS 22.335,34

GRAFICA E EDITORA ESPERANÇA LTDA ME , CNPJ: 02.054.018/0001-00

ADE QUADRA 3 CONJUNTO F A D E C NORTE CEILANDIA DF

RS 6.200,00

GRAFICA MOURA LTDA, CNPJ: 06.302.743/0001-00

VIA DE ACESSO 8 QD B LT 5 APARECIDA DE GOIÂNIA

RS 23.613,00

GRAFICA PAPELOCK LTDA ME, CNPJ: 18.702.176/0001-50,

RUA SARARACA SÃO PAULO SAO MIGUEL PAULISTA SP

RS 558,70

GT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.183.231/0001-39

SOFN QUADRA 3 BRASÍLIA ASA NORTE DF 70.634-300

RS 6.557,89

GTEX BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO AS, CNPJ: 43.623.792/0001-63

R ROSA MAFEI 501 GUARULHOS BONSUCESSO SP

RS 13.929,49

GUANABARA INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA, CNPJ: 76.726.223/0003-64

R PEDRO PIRES DE OLIVEIRA SAOJOSE DOS PINHAIS OURO FINO PR

RS 6.164,20

H A HONDA ALARMES LTDA, CNPJ: 07.501.719/0001-55

TAGUATINGA

RS 4.179,00

HARALD IND E COM DE ALIM LTDA, CNPJ: 88 304 001/0007-66
RUA DIACOMO JOSIAS D SOUZ JUNDIAI MEDEIROS SP
RS 15 609,51

HAVAÍ ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 24.892 291/0001-38
ADE CONJUNTO 19 LOTE 46 BRASÍLIA ÁGUAS CLARAS DF
RS 14 242,79

HAX PAO IND 6 COM DE ALIM P PANIF LTDA, CNPJ: 02 926 579/0001-43
RUA SR DO BOM FIM TRINDADE GO
RS 21.006.60

HORIZONTE DIST DE COSMET LTDA, CNPJ: 11 065.831/0001-45
RUA DA GÁVEA SÃO PAULO VI MARIA SP 02.121-020
RS 756.96

IDEAL DISTRIB DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ: 11 055 948/0001-60
AVENIDA CENTRAL BLOCO 13 NÚCLEO BANDEIRANTE DF
RS 11.075,27

IND E COM DE LATICÍNIOS VALE DOS BURITIS LTD, CNPJ:22.086.045/0003-25
PRAÇA DOM ELIZEU BURITIS CENTRO MG
RS 37.479,45

IND E COM ESTRELA DALVA LTDA, CNPJ: 01 494 145/0001-59
AVENIDA BRASÍLIA 2141 FORMOSA SETOR INDUSTRIAL GO
RS 3.070.00

INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA, CNPJ: 00 048.785/0067-07
LOTE 1150/1170 GUARÁ Z INDUSTRIAL DF
RS 372.380,56

INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA, CNPJ: 00 048 785/0062-94
SIA TRECHO 4 GUARÁ Z INDUSTRIAL DF
RS 114.886,52

INDUSTRIA DE ALIMENTOS BOMGOSTO LTDA, CNPJ: 35 603 679/0001-98
ROD 8 R 101 SUL JABOATAO DOS GUARARAPES COMPORTAS PE
RS 28.472,75

INDUSTRIA DE ALUMINIOS EIRILAR LTDA, CNPJ: 49 021 C09/0001-78
AV MARG DA ROD EUCLIDES D TANABI DISTRITO INDUSTRIAL 2 SP
RS 4 968.61

INDUSTRIA DE POLPAS E CONSERVAS VAL LTDA, CNPJ: 71 841.902/0001-07
ESTRADA SÍTIO QUEIROZ VISTA ALEGRE CO ALTO QUEIROZES SP
RS 11996.86

INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA ? EPP, CNPJ: 05 415 443/0002-48

RUA ANACA 535 GOIÂNIA PRQ AMAZÔNIA GO

RS 8 057,81

INDUSTRIA E COMERCIO DE QUEIJOS LELO LTDA , CNPJ: 26.369.827/0001-60

SITIO RECANTO DO QUEIJO MINAS GERAIS SAO ROQUE DE MINAS

RS 2.820.00

INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS PALAZZOS LTDA, CNPJ: 12 797.105/0001-00

RUA FRANCISCO FERRARI JABOTICABAL JARDIM MORUMBI SP

RS 8416,63

INDUSTRIAS REUNIDAS CORINGA LTDA, CNPJ: 12 213 443/0007-35

RUA G BR 242 KM 88 LUÍS EDUARDO MAGALHÃES CENTRO IND DO CERRADO BA

RS 20.198.00

INMETRO / IPEM-SP-INST PESOS E MEDIDAS ?SP, CNPJ: 61.924.981/0001-58

RUA SANTA CRUZ 1922 SAO PAULO VL GUMERCINDO SP

RS 4 971,46

IRMÃOS MOLON LTDA, CNPJ: 88.621.585/0001-52

EST FED BR116 SAO MARCOS INDUSTRIAL

RS 3 877,13

ISOESTE INDUS E COM DE ISOL TERM LTDA, CNPJ: 00 289 348,0001-40

LOC. DAIAS/N-MOD14/16 ANÁPOLIS

RS 5 062.55

ITA PROD ALIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 38.028.270/0001-83

CSG 10 TAGUATINGA SUL DF

RS 13 909,51

ITAMARATY IND E COM SA, CNPJ: 75 222.901/0023-32

AV LOURENCO BELLOLI OSASCO PQ IND MAZZEI SP

RS 5 973.41

ITAMARATY IND E COM S/A, CNPJ: 75 222.901/0001-27

AV ITAMARATY 1.100 ROLANDIA PQ INDL PR

RS 2411.03

ITAMBE ALIMENTOS S/A, CNPJ: 16 849 231/0015-00

RUAJERONIMO TELES JÚNIOR SÃO PAULO PIRITUBA SP

RS 29 661,84

ITAMBE ALIMENTOS S/A , CNPJ: 16 849 231/0018-52

ADE CJ 21 LOTE 1/2 BL B BRASÍLIA SAMAMBAIA DF

RS 292.088,46

ITIQUIRA COM E IND ALIM LTDA, CNPJ: 08 284 517/0001-61
RODOVIA BR 020 FORMOSA PRQ S BERNARDO GO
RS 26.560,00

ITIQUIRA INDUSTRIAL LTDA EPP, CNPJ: 15 333 341/0001-56
ROD GO 430 N FORMOSA ZONA RURAL GO
RS 1.990.00

J ALMEIDA DE CALCADOS, CNPJ: 10 382 512/0001-13
AVENIDA CORONEL SEZEFREDO SÃO PAULO JD PEDRAS SP
RS 1.695.96

J ALMEIDA DISTR CALCADOS ENLATADOS E SUCOS LTDA, CNPJ: 15 440 585/0001-38
RODOVIA FERNÃO DIAS - DO SÃO PAULO PRQ E CHAVES SP
RS 9 516.10

J PLÁCIDO MAT CONSTRUÇÃO LTDA ? EPP, CNPJ: 06 127 936/0001-41
QI 01 LT 60/62/64 BRASÍLIA TAGUATINGA DF
RS 546.25

JAILSON DA SILVA ARAÚJO ME, CNPJ: 15 145 286/0001-70
RUA DUQUESA DO FAIAL VILA DORNA SP
RS 49770.25

JAVE CHAMMA DIST SUP LTDA, CNPJ: 26 981 837/0001-52
SCS QUADRA 03, BRASILIA, ASA SUL DF
R\$ 356,50

JJZ COMERCIO DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 01 629 573/0001-41
QNN 24 CONJUNTO F CEILÂNDIA SUL DF
RS 1425.00

JKL DISTRIBUIDORA DE CALCADOS LTDA, CNPJ: 02 8-14 67370001-53
QI 18 LOTE 48/50 BRASÍLIA TAGUATINGA DF
RS 32.251.92

JM DISTRIBUIDORA DE COMESTICOS LTDA , CNPJ: 08.928.669/0001-50
AVENIDA C 18 N 420 SUDOESTE GO 74.303-030
RS 31018,23

JONAS CARVALHO DE QUEIROZ ME, CNPJ: 10 757 321/0001-99
QR 103 CONJUNTO E SANTA MARIA S MARIA DF
RS 4098,94

JOSÉ FRANCISCO DUARTE, CNPJ: 05 469 246/0001-20
COLÔNIA AGRÍCOLA ÁGUAS CL GUARÁ DF

RS 6500,00

JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO CPF: 018 098.143-91
ROD. GO 330 KM 47 S/N LEOPOLDO DE BULHÕES ZONA RURAL GO
RS 51.494,00

JR COMERCIAL DE FRUTAS LTDA, CNPJ: 72 504 006/0001-64
SIA SUL TRECHO 10 LT 05 BRASÍLIA CEASA DF
RS 5.990,00

JS COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ: 10 198 069/0001-25
PRAÇA VIRGÍNIA (QUADRA 03 VALPARAÍSO DE GOIÁS PRQ MARAJÓ
GO
RS 14 253,00

KARI KARI AUMENTOSLTDA ME, CNPJ: 02 147 631/0001-63
NÚCLEO RURAL CHAC 12 BRASÍLIA TAGUATINGA NORTE DF
RS 173.727.72

KELDRIN INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 03 237 990/0001-74
RV P 01 D QD 02 LT 05 ANÁPOLIS DAIA GO
RS 11367,10

KENYA DANYELLE TOSTES PIRES, CNPJ: 18.596.066/0001-51
QNO 18 CONJ A LOTE 5 BRASÍLIA CEILÂNDIA DF
RS 52077.15

KC3A INDUSTRIA E COM DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 74 140 450/0002-05
RUA CRUZEIRO CO SUL SAPIRANGA AMARAL RIBEIRO
RS 1 322.00

KOWALSKI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 76 537 240/0001-91
BR 060 KM 148 RIO VERDE RIO VERDE GO 75.901-970
RS 8.613,50

KR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 05 503 061/0001-9
QS 104 CJ 2 LOTE 11 LOJA1 BRASÍLIA SAMAMBAIA DF
RS 182437,91

LACTICINIOS TIROL LTDA, CNPJ: 83 011 247/0023-46
ROD SC 454 TREZE TILIAS L CAÇADOR SC
RS 10 941, 89

LACTICINIOS TIROL LTDA, CNPJ: 83 011.247/0029-31
RUA TEIXEIRA ITAPECERICA DA SERRA JD ITAPECERICA SP
RS 5 164,38

LAFRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 44 035 459/0001-04
RUA DOUTOR HORACIO DA COS SÃO PAULO JARDIM VILA FORMOSA SP
RS 91 342,72

LATICÍNIO CANTO DE MINAS LTDA, CNPJ: 21 326 756/0007-90
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E SAMAMBAIA SSUL DF
RS 22 976,82

LATICÍNIO CAROLINA LTDA, CNPJ: 77.655.009/0001-65
RUA BENJAMIN CONSTANT RIBEIRÃO CLARO CENTRO PR
RS 18721.85

LATICÍNIO VALE DO PARDO LTDA, CNPJ: 02.749 513/0001-25
ROD SAÍDA P TRÊS LAGOAS BATAGUASSU SEDE MS
RS 44 702.20

LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA, CNPJ: 61.087.367/0002-60
R PRUDENTE DE MORAIS 1 SAO PAULO CENTRO SP
RS 5.585.37

LATICÍNIOS JOALAC IND E COM LTDA, CNPJ: 00 140 003/0003-92
RUA AMAZONAS DA SILVA SAO PAULO VILA GUILHERME SP
RS 1.772.72

LATICÍNIOS MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 14 757 695/0001-65
RUA TRINTA - DE 327/328 A ITUIUTABA CENTRO MG 38.300-084
RS 17.880,61

LATICÍNIOS PRIME QUEIJO LTDA, CNPJ: 55 395 313/0001-88
RUA IRINEU JOSÉ BORDON SAO PAULO PARQUE ANHANGUERA SP
RS 2.105.60

LATICÍNIOS VILLAGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14 054 269/0001-65
AVENIDA DA PAZ ELÓI MENDES SAO PAULO MG
RS 3 681.00

LCA IND E COM DE PROD ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 80 851 439/0001-67
ROD PR 323 SERTANOPOLIS KM 424 PR
RS 1.969.20

LD SERV GRÁFICOS DE MAT PUBLIC, CNPJ: 07 835 118/0001-89
QNP 26 CONJUNTO R CEILÂNDIA C SUL DF
RS 26 756.00

LEGHAL INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 11.251 385/0001-85
AVENIDA ANÁCCÛS QD 23 A APARECIDA DE GOIÂNIA VI BRASÍLIA GO
RS 10.341.45

LEITE VERDE AS, CNPJ: 04 826 593/0001-09
RODOVIA MAMBAI - COCOS, JABORANDI ZONA RURAL BA
RS 7 191,00

LEONARDO JOSÉ DE MIRANDA JÚNIOR, CPF: 914 658 001-82
RS 2 103,00

LEVE E SABOROSA LTDA, CNPJ: 04 515.992/0001-40
CSG 3 TAGUATINGA SUL
RS 26.738.88

LIGUIGAS DISTRIBUIDORA S A, CNPJ: 60 886 413/0133-97
SIN (SETOR DE INFLAMÁVEIS GUARÁ Z INDUSTRIAL DF)
RS 625.73

LITORAL PESCADOS LTDA, CNPJ: 11 042 059/0001-69
AC ADE CONJ 22 LOTE 28 BRASÍLIA ÁGUAS CLARAS DF
RS 12.617,60

LM REPRESENTAÇÃO E DISTR DE MERC LTDA ME , CNPJ: 02 655 624/0001-72
EQNN 22/24 BLOCO F CEILÂNDIA C SUL DF
RS 149.138.00

LOG IN DIST E LOGIST DE PROD DE HIGIENE LTDA, CNPJ: 11.520.450/0001-21
RUA COIMBRA 250 COTIA JARDIM COLIBRI SP
RS 12112.49

LCGUS DEDETIZADORA, CNPJ: 02 650 104/0001-58
QNO 11 CONJUNTO B BRASÍLIA CEILÂNDIA DF 72
RS 3 495.50

LUAR MÁGICO IND E COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 09 246 329/0001-01
RUA VICTORIO SANTIM SAO PAULO ITAQUERA SP
RS 1331,77

LUCAS GUIMARÃES CAMARANO, CNPJ: 12 296 139/0001-03
AVENIDA SENADOR COIMBRA B FORMOSA JARDIM CALIFÓRNIA
RS 26.493,76

LUCKSPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57 953 382/0001-95
ESTRADA DO BANDEIRANTE FERRAZ DE VASCONCELOS JD S ROSA SP
RS 2179.86

LUMI SOFTWARE LTDA, CNPJ: 00 289.240/0001-34
SB/NORTE QD 02 BL N-N02 BRASÍLIA ASA NORTE DF
RS 9 795,98

LUZMAR ILUMINAÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 04 545 292/0001-07

CND1 BRASÍLIA TAGUATINGA NORTE DF
RS 34.271,39

M C DE LIMA REFRIGERAÇÃO ME, CNPJ: 10 203.365/0001-77
RUA SAO CAMILO 111 SAO PAULO VILA SANTA INES SP
RS 3.200.00

M CARDOSO COM E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 03 595.329/0001-30
QN 414 CONJUNTO F COMEREI SAMAMBAIA S NORTE DF
RS 228 653.22

MACHMELO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00 639 179/0001-21
SAG A LOTE 09 BRASÍLIA TAGUATINGA DF
RS 52 325.90

MADEREIRA PORTAL COM E IND LTDA, CNPJ: 04 213 034/0001-15
QI 02 LOTES 35 A 49 BRASÍLIA TAGUATINGA DF
RS 5384.34

]
MAIS SABOR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 12 286.726/0001-11
QN 306 CONJ 4 LOTE 2/3 SAMAMBAIA SUL SAMAMBAIA SUL DF
RS 6 822.60

MANOEL RODRIGUES CE MEDEIROS, CNPJ: 19 404 343/0001-40
QNM 38 CONJUNTO E2 TAGUATINGA T Norte DF
RS 3 600.00

MAQUINAS TERRA PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, CNPJ: 26.429.167/0001-66
SIA/SUL TRECHO 02 LOTES SIA Z INDUSTRIAL DF
RS 1.309,91

MARCELO JORGE DAU, CNPJ: 13 227 347/0001-13
RUA SETE SETEMBRO ITARARÉ JARDIM CLAUDINA SP
RS 4 811.50

MARIA APARECIDA LOPES DE SOUSA CONFECÇÕES-ME, CNPJ: 09 596.466/0001-76 SP
RS 931,65

MARITUCS ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 49 882 913/0001-78
AVENIDA REPUBLICA MANILA DISTRITO INDUSTRIAL SP
RS 26 223.24

MARKTEC MANUTENÇÃO & PEÇAS, CNPJ: 16 637.974/0001-10
QR 104 SAMAMBAIA S Sul DF
RS 1 980.00

MARTINS COM E SERV DE DISTR S A, CNPJ: 43 214 055/0059-23

QI19 LOTES 27 A 41 IMP TAGUATINGA ST INDUSTRIAL DF
RS 145.143,69

MARTINS COM E SERV DE DISTRI S A , CNPJ: 43 214 055/0062-29
ROD GO 139 KM 01 CORUMBAI BA
RS 24 076.22

MARUJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09 527 970/0001-14
QSD ÁREA ESPECIAL 27 TAGUATINGA SUL VILA MATIAS DF
RS 14 203,86

MARZARI ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 95 600 235/0002-01
QI 616 CJ 2 LOTE 24 BRASÍLIA SAMAMBAIA NORTE DF
RS 271 533,28

MASSAS VICCARI LTDA, CNPJ: 02 202 742/0001-82
RUA DAS PETÚNIAS CASCAVEL JARDIM GUARUJA PR
RS 16350,00

MASTER PLASTIC COM PROD LIMPEZA LTDA, CNPJ: 13 271.295/0001-82
RUA RUBENS LEITE FILHO SAO JOSÉ DOS CAMPOS JD ISMÊNIA SP
RS 5412.48

MAX DISTRIB DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 01 716 006/0001-22
CSG 14 LOTE 13 BRASÍLIA TAGUATINGA SUL DF
RS 196.133.51

MAX SABOR ALIM IND E COM CARNES LTDA, CNPJ: 09 079 597/0001-86
ROD FRANCISCO JOSÉ AYUB SALTO DE PIRAPORA VILA DOS FLORIANOS SP
RS 96.874.78

MAXI SPICE IND COM DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 01 728 454/0001-40
R DOS JUNQUILHOS 81 SAO PAULO VILA ALPINA SP
RS 10.538,48

MC HIGIENIZAÇÃO, CNPJ: 13 511 509/0001-40
SOF CONJ D LT 79 PLANALT PLANALTINA
RS 1.342.40

MECANO PACK EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 53.400.248/0001-08
ESTRADA SAO FRANCISCO TABÜAO DA SERRA JD HENRIQUETA SP
RS 2.746.25

MEGA SUCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 05 835 829/0001-28
AV SAO PAULO APARECIDA DE GOIÂNIA JARDIM PALÁCIOS GO
RS 19.919,40

MEGAFOX COM DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 10 339 718/0001-60
ADE BRASÍLIA ÁGUAS CLARAS DF 71.986-720
RS 127.398.39

MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS, CNPJ: 10 755 005/0004-20
RUA RUY BRASIL CAVALCANTE ST OESTE GOIÂNIA GO
RS 37.638.27

MERCOSUL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 10 755 005/0001-88
RUA 13 ESQ C/ AVENIDA 01 APARECIDA DE GOIÂNIA POLO EMPRESARIAL GO
RS 40 617.92

MERIT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00 290.807/0001-06
SAA QUADRAI BRASÍLIA SAA NORTE DF
RS 7 500.00

METALÚRGICA ABL LTDA ME, CNPJ: 07 791 389/0001-80
QI 5 LOTES 14/15 TAGUATINGA ST INDUSTRIAL DF
RS 1.167.00

METALÚRGICA MOR S/A , CNPJ: 95.422.218/0001-40
BR 471 KM 132 SANTA CRUZ DO SUL DISTRITO INDUSTRIAL
RS 350.33

MGB LIMA TRANSPORTES ME, CNPJ: 15 087 633/0001-56
RUA C (CJ PARQUE REAL NOB MARACANAÚ PAJUCARA CE
RS 1252.04

MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ: 54.505.052/0002-20
RUA MARIA AP I FERREIRACAMPOS DO JORDÃO ÁGUA SANTA SP
RS 8 621.29

MINAS COMERCIO DE ALIM EIRELI EPP, CNPJ: 01.879.465/0001-27
ADE QD 600 CONJ 02 RECANTO DAS EMAS
RS 45 380.00

ML INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 33.596.933/0001-42
COL AGRICOL VICENTE PIRES TAGUATINGA NORTE DF
RS 2.343.60

MOINHO PAULISTA LTDA, CNPJ: 33.390.527/0003-90
RUA JOÃO PESSOA SANTOS PAQUETA SP 11.013-002 FORNECEDOR
RS 12 122.26

MOR DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE LAZER LTDA, CNPJ: 07 722 274/0001-33
BR 471 KM 132,8 SANTA CRUZ DO SUL DISTRITO INDUSTRIAL
RS 185.68

MORAES E RORIZ LTDA, CNPJ: 02 377 638/0001-71
RUA 15 A LUZIANIA VIJURACY GO
RS 50.816.04

N3 AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ? ME, CNPJ: 10.506.661/0001-47
QSF 06 LT 310 BRASÍLIA TAGUATINGA SUL DF
RS 1566.12

NACIONAL COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA, CNPJ: 04.068.495/0001-41
SHC/SW CLSW 504 BLOCO B BRASÍLIA
RS 550.00

NESTLE BRASIL LTDA, CNPJ: 60 409 075/0172-09
AV DR MAURO LIND MONTEIRO OSASCO JARDIM SANTA FE SP
RS 5.243.40

NESTLE BRASIL LTDA, CNPJ: 60 409 075/0087-22
ESTR DOS ALVARENGAS 630 SAO BERNARDO CAMPO DOS ALVARENGAS
SP
RS 1902,48

NEVES GAS, CNPJ: 11 166 167/0001-43
RUA 16 S/N LOTE A VALPARAISO PQ SAO BERNARDO GO
RS 315.00

NEWAGE IND E COM DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 01 307.936/0001-22
ROD ANHANÓUERA KM 186 S/N LEME SERELEPE SP
RS 11365.63

NG ADM E INC IMÓVEIS, CNPJ: 09 181 091/0001-83
QNM 15 BRASÍLIA CEILANDIA SUL DF
RS 54 000.00

NIHON TELEMATICA LTDA, CNPJ: 00 748 088/0001-24
SCLRN 708 BLOCO A BRASÍLIA A NORTE DF
RS 586.33

NIPPOBRAS IND COM E EXPCRT DE CARNES LTDA, CNPJ: 06 062 706/0001-64
ROD DF 230 KM 10 BRASÍLIA PLANALTINA DF
RS 44.781.45

NISSEI ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 17.015 448/0001-81
SAAN QD 02 LT S/15/25 BRASÍLIA
RS 160.775,76

NJF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04 918 453/0001-52

ROD DF 001 KM 0 BRASÍLIA SOBRADINHO DF
RS 54 588.50

NOBRE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10 760 310/0001-68
AV SECUNDARIA 2 QD 6 FORMOSA DAIF GO
RS 15.718.00

NOGUEIRA E REZENDE IND DE LATICÍNIO LTDA, CNPJ: 04 892.455/0001-10
ROD BR 040 SETE LAGOAS UNIVERSITÁRIO / ELDORADO MG
RS 552.59

NORTE SALINEIRA S/A IND E COM NORSAL , CNPJ: 08 249021/0011-29
ROD COM DE PRODALIMENT L AREIA BRANCA ZONA SUBURBANA RN
RS 12.163.10

NOVA FORÇA DISTRIBUIDORA DE LUBRIF LTDA, CNPJ: 08 766 971/0001-59
QI 20 LOTE 07 CEILANDIA ST INDUSTRIAL DF 72.265-200
RS 211.43

NOVA GERAÇÃO COM E MANUT DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 15 354 792/0001-70
RUA HERÓI DA FORÇA EXPEDI SÃO PAULO PRQ N MUNDO SP
RS 1.600.00

NOVA JODAN IND PROD ALIM TRANSP, CNPJ: 07 085 602/0001-38
ROD GO 416 S/N KM 1 GOIANÁPOLIS ZONA RURAL GO
RS 20.473.00

NOVITTA IND COM E DISTR LTDA, CNPJ: 12 225 276/0001-57
VIA PRIMARIA 3 S/N QD16 APARECIDA GOIÂNIA DAIAG GO
RS 52881,37

NSF IND COM EQUIP COM LTDA, CNPJ: 00.490.414/0001-46
RUA EDUARDO GOBATO SAO CARLOS JD N HORIZONTE SP
RS 43 333.34

OLIVENZA IND DE ALIM LTDA, CNPJ: 48 616.171/0001-76
AV P MANOEL DA NOBREGA MONGAGUA JD SANTANA SP
RS 3.410.19

OPCAO COMERCIAL DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ: 08 666 656/0001-50
NR CASA GRANDE CHÁCARA 01 GAMA
RS 14.586,00

ORBITA COM PRCP PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 06 020 8B9/0001 08
RUA SILVESTRE VASCONCELOS GUARULHOS VIP MOREIRA SP
RS 2.800.00

ORGANIZAÇÃO GOIÂNIA DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 01 993 442.2201-02

QI01 TAGUATINGA NORTE SETOR INDUSTRIAL DF

RS 5.610.00

ORIGINAL LATICÍNIOS IND E COM LTDA, CNPJ: 05.368.293/C001-88

AVENIDA ARAGUANA ARAGUAÍNA JK TO

RS 5.344.60

ORVAL INDL LTDA, CNPJ: 45.824.033/0001-57

R SOLDADO EURIP RODR LIMA GUARULHOS PQ NOVO MUNDO SP

RS 1.084.46

OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS O ANAPOLINO, CNPJ: 03.347.622/0001-89

RUA VINTE E QUATRO DE AGO ANÁPOLIS JD ALEXANDRINA GO

RS 15.381.86

OUOPRATA ASSESSORIA COBRANÇA, CNPJ: 05.962.878/0001-21

AVENIDA MARECHAL ARROLO F SÃO PAULO VI SABRINA SP

RS 28.665.00

OXFORD S.A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ: 86.046.463/0001-00

RUA JORGE DIENER SAO BENTO DO SUL OXFORD SC

RS 970,66

P & R ALIMENTOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.348.187/0001-47

CSG 10 Taguatinga Sul DF

RS 41.320,00

P C E ROQUETE DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 12.933.504/0001-43

RUA1 Guará POLO DE MODAS GUARÁ II DF

RS 8.577,36

PALMACOCO IND DE CONSERVAS LTDA ? ME, CNPJ: 12.997.775/0001-62

ROD PE 14 KM 3,5 IGARASSU NOVA CRUZ PE

RS 387.50

PAMFIS DIST PROD AMILMENTICIOS LTDA, CNPJ: 60.708.328/0001-99

RUA N SENHORA OPERARIA SAO PAULO VILA GUILHERME SP

RS 8.616.97

PAMONHARIA PINGO DE OURO LTDA ME, CNPJ: 04.655.599/0001-52

AC 419 CONJ F LOTE 7 LJ 2 SANTA MARIA DF

RS 3.495.00

PANAMAR COMERCIAL DE FRUTAS LTDA, CNPJ: 07.660.680/0001-19

SIA SUL, 100 TRECHO 10 BRASÍLIA SIA SUL DF

RS 58.062,70

PANIFICADORA E DISTR IGUAPE LTDA, CNPJ: 01 222 423/0001-19
RAPE RI BE 260 SAO PAULO PQEDU CHAVES SP
RS 572,17

PANNIM IND E COM DE COSMÉTICOS LTDA ME, CNPJ: 14 872 317/0001-22
RUA GOIÁS VALPARALSO DE GOLAS CHAC LOUIDCS MEIRELES GO
RS 15.192.24

PAPELARIA E LIVRARIA CEILANDIA, CNPJ: 00783 717/0001-57
QNM 01 CONJ H LOTE 42 BRASÍLIA CEILANDIA SUL DF
RS 14.029.34

PASSO APOIO ADM E LOGÍSTICO LTDA ME, CNPJ: 16 975 510/0001-14
QI 18 TAGUATINGA ST INDUSTRIAL DF
RS 3.628.78

PASSOS DE OURO ATAC DE CALÇADOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 00 304 022/0001 02
QI 18 TAGUATINGA ST INDUSTRIAL DF
RS 60 599,04

PAULOPEL IND COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 04 413 369/0001-87
RUA 19 S/N ANÁPOLIS JK PRQ INDUSTRIAL NOVA CA GO
RS 620,30

PAXÁS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10 953 385/0001-65
QN 502 SAMAMBAIA S SUL DF
RS 95215.27

PEIXOTO COM E IND SERVIÇOS E TRANSP S/A, CNPJ: 25 757.840/0013-68
RUA CRISTIANO AIRES CATALÃO N S FÁTIMA GO
RS 13.984.35

PEIXOTO COM IND SERVIÇOS E TRANSP S/A, CNPJ: 25 757 840/0001-24
AV JOSÉ ANDRAUS GASSANI UBERLÂNDIA RES GRAMADO MG
RS 64.558.71

PEPSICO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 31 565 104/0253-23
RUA HIROVO KAMINOBO 403 SAO PAULO ITAQUERA SP
RS 16 286.25
PEPSICO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 31 565/104-0309-12
Rod Dom Gabriel Paulino B Cabieúva Pinhal SP
RS 104 664.29

PEPSICO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 31 565 104/0169-28
ADE CONJ 19 S/N 40 A 44 TAGUATINGA ÁGUAS CLARAS DF
RS 14 804.82

PEPSICO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 31.565 104/0306-70

RUA JAIME RIBEIRO WRIGHT SÃO PAULO COLÔNIA SP
RS 5 791.45

PEPSICO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 31 565 104/0181-14
RUA 01 904 G" A NI A AEROVIARIO GO
RS 40 091.61

PERBONI S PERBONI LTDA, CNPJ: 04 940 750/0029-03
SAI TR 17 RUA 6 LT 75 1 AND BRASÍLIA SIA DF
RS 546 147.01

PERBONI E PERBONI LTDA, CNPJ: 04 940 750/0003-70
SIA SUL TRECHO 10 LOTE 5 BRASÍLIA SETOR DE INDUSTRIAS DF
RS 30 283 92

PERSONAL ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA, CNPJ: 05 338.103/0001-80
CSG 05 LOTE 10 BRASÍLIA TAGUATINGA DF
RS 1440.00

PET e CAR PRODS AUTOM. e PET SHOP LTDA, CNPJ: 13 843 738/0001-55
RUA DOUTOR SÍLVIO DANTE B SÃO PAULO VI SÔNIA SP
RS 685.25

PETRCPOLIS INDL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 02 312 244/0001-35
RUA 16 QD 18 BRAZABRANTES SETOR SOL NASCENTE GO
RS 173 105.50

PHILIP MORRIS BRASIL IND E COM LTDA, CNPJ: 04 041933/0005-01
AVENIDA TUCUNARÉ BARUERI
RS 8 462.36

PIRAHY ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 68 815 295/0002-85
ESTRADA BR 287 S/N KM 530 SAO BORJA 1 DISTRITO
R\$ 80.577,25

PLANALTO DISTR DE PROD FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ : 37 095 395/0001-63
QS 07 R 800 LOTES 20 E 22 BRASÍLIA ÁGUAS CLARAS DF
RS 8 672,78

PLASVALE INDUSTRIA PIAS DO VALE LTDA, CNPJ: 83 495 085/0001-53
RODOVIA IVO SILVEIRA 1194 GASPAS CENTRO SC
RS 99324.74

PLATINUM COM E DISTRIBUIÇÃO DE ALIM LTDA-ME, CNPJ: 32 925 562/0001-32
SAAN QD 3 CL BLOCO B LT 75 BRASÍLIA Z INDUSTRIAL DF
RS 95 636.19

PNEUS WAY PNEUS E SERV AUTOMOTIVOS LTDA , CNPJ: 01 018.569/0001-52

ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA TAGUATINGA SUL DF
RS 29 651,68

POLAR REFRIGERAÇÕES LTDA ME., CNPJ: 05 165 359/0001-78
QI 1 TAGUATINGA ST INDUSTRIAL DF
RS 2 215,00

POSTO DA MATA LTDA, CNPJ: 07 845 071/0001-34
RUA SEM NOME VALPARAIZO DE GOIÁS SETOR E GO
RS 129,51

PRODOCE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.856.895/0001-72
QD 40 LOTE 02 SANTO ANTÔNIO DO DESCOBER CENTRO GO
RS 5971,95

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CEFER LTDA, CNPJ: 55 895 031/0001-40
AVCEL CLEMENTINO GONCALV SANTA CRUZ DO RIO PARDO CHÁCARA PEIXE SP
RS 5 595,79

PROPLANS PROJETOS E SERV CONTROL PRAGAS URBAN, CNPJ: 00 076 537/0001-35
SIA Quadra 1-C SIA Z Industrial DF
RS 4.240,00

PROSSEGUR BRASIL S/A TRANSP VALORES E SEGURAN, CNPJ: 17.428 731/0085-43
AV THOMAS EDSON 1250 SAO PAULO BARRA FUNDA SP
RS 40525,90

Q VIDA INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 04 841 387/0001-60
RUA BENEDITA DE CASTRO SENADOR CANEDO SETOR GENOVEVA REZENDE GO
RS 8 394,70

QUALIDADE GRAFICA E EDITORA, CNPJ: 37 056 108/0001-05
SIBS Q 3 CJ A LT 57 BRASILIA NÚCLEO BANDEIRANTE DF
RS 6 248,00

QUALITY-SSO ASSESSORIA LTDA ME , CNPJ: 13 568 176/0001-95
RUA CORONEL MARCILIO FRAN SÃO PAULO VILA MAZZEI SP
RS 3 032,00

RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA , CNPJ: 60 509 239/0007-09
SBS QUADRA 2 BRASÍLIA A SUL DF
RS 7.175,60

RADIO E TELEVISÃO CAPITAL LTDA, CNPJ: 02 579 308/0001-69
SRTVS QD 701 BLH SALAS BRASÍLIA ASA SUL DF
RS 125 018,94

RADIO JK FM LTDA, CNPJ: 02 373 790/0001-86

QS 1 RUA 400 TAGUATINGA DF
RS 5 707,50

RAIMUNDO ÁVILA FERREIRA ME, CNPJ: 14 816 538/0001-83
RUA 25 SIN QD 47 LT 16 VALPARAISO JARDIN CEU AZUL GO
RS 8.000,00

RANULFO DIAS DA SILVA FILHO S CIA LTDA, CNPJ: 05.020.396/0001-52
RUA AURIVERDE SÃO PAULO VILA INDEPENDENCIA SP
RS 364.20

RAYO DISTRIBUIDORA DE PILHAS LTDA EPP, CNPJ: 06 196 977/0001-02
ADE CONJUNTO 07 LOTE 24 BRASÍLIA
RS 47.943,41

RCG INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA, CNPJ: 61 156527/0001-02
RUA SILVIO MANFREDI GUARULHOS JD B VISTA SP
RS 3614.33

REAL AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02 907 378/0001-07
Área de Desenvolvimento E Núcleo Bandeirante A D Econômico DF
RS 1 873.70

REAL MASTER IND COM DE DIST DE PROD ALIM LTDA, CNPJ: 09 060 941/0001-95
R DAS MELISSAS SAO PAULO JD BOA VISTA SP
RS 929,04

REAL PNEUS E SERVIÇOS AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 03 280 776/0001-09
QN 410 CG LOTES 01/03 E SAMAMBAIA DF
RS 598,00

REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 07 728.073/0004-96
CSG 13 LOTE 21/22 BRASÍLIA BRASÍLIA DF
RS 1 519,21

REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 07 728.073/0002-24
AV UNIVERSITÁRIA 3860 ANÁPOLIS JARDIM DAS AMÉRICAS II GO
RS 1.236.37

REFRIGERAÇÃO DUFRIO COM IMP LTDA, CNPJ: 01 754.239/0012-72
AVENIDA INDEPENDÊNCIA GOIÂNIA ST L VI NOVA GO
RS 9 600.00

REFRIUS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 07 489 907/0001-05
C 02 LOTE 17 LOJA 02 BRASÍLIA TAGUATINGA DF
RS 3.761.00

REGISTRA REGISTRADORA E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 73 632.762/0001-84
RUA DA BR 040 QUADRA 07 VALPARAISO DE GOIÁS PRQ S 8ERNARDO GO
RS 2.950,00

RELPE DESENTUPIDORA LTDA ME, CNPJ: 03 693 526/0001-92
ADE QUADRA 600CONJ MO BRASÍLIA RECANTO DAS EMAS DF
RS 250,00

RENATA FERNANDEZ PAZOS, CPF: 251 768 958-03
AVENIDA CAMPOS DE GUÁIRA SÃO PAULO VI N GALVÃO SP
RS 4 200 00

REVERT COMERCIO ESPORT DE PROD ALIM LTDA, CNPJ: 06 957 530/0001-09
RUA MARCOUNO BARRETO SAO JOSÉ DO RIO PRETO VILA ANGÉLICA SP
RS 35.969,02

RIC ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 24 938 078/0001-10
QNN 07 CONJ G LT 47 LJ 02 BRASÍLIA CEILANDIA DF
RS 72 955,25

RIO BRANCO ALIMENTO S/A, CNPJ: 05 017 780/0014-10
VIA DE ACESSO JOÃO DE GCE JANDIRA JD ALVORADA SP
RS 4757,27

RK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 03.804 528/0001-01
RUA DOUTOR HOMEM DE MELO SÃO PAULO PERDIZES SP
RS 3.884,45

RN DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 05.247.851/0001-57
QI 14 LT 06/08 E 10 BRASÍLIA TAGUATINGA DF
RS 25045,19

RN REPRESENTAÇÕES DE PROD ALIM LTDA ME, CNPJ: 17 543.929/0001-60
QNH 8 SETOR DE OFICINAS TAGUATINGA NORTE DF
RS 315,44

ROAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 01 687 284/0001-07
DISTRITO DAIA QD 04 MOD ANAI'1-MIS ST IND M CALIXTO GO
RS 12 700,00

RODOVAX COMERCIO DE UTILIDADES LTDA ME 15 017.967/0001-53
QN 306 CONJUNTO 4 LOTE 2 SAMAMBAIA SUL DF
RS 7 809,78 3

RODOVIÁRIO GOYAZ LTDA, CNPJ: 01.537.083/0005-49
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VI SÃO PAULO
RS 772,44

ROLDÃO AUTO SERVIÇO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 05 800 256/0009-54
AVENIDA SALGADO FILHO GUARULHOS CENTRO SP
RS 16.685,04

ROMA JENSEN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 51.332 203/0001-16
RUA PROLONG GOV PEDRO T LARANJAL PAULISTA CENTRO SP
RS 4.713,10

RS INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA ME, CNPJ: 02 817.082/0001-97
ROD BR 020 KM 29 BRASÍLIA PLANALTINA DF
RS 168.820,00

RYCO ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 58 901 117/0001-26
RUA PAOLO AGOSTINI SÃO PAULO PARQUE IPE SP
RS 3 098,36

S A FABRICA DE PRODUTOS ALIM VIGOR, CNPJ: 61 116 331/0042-54
DISTRITO DAIA ANÁPOLIS ST IND M CALIXTO GO
RS 35790.27

SABOR BRASIL IND E COM DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 09 299 613/0001-46
RUA DA HARMONIA INDIARA SETOR BELA VISTA GO
RS 19211.32

SANEAMENTO DE GOIÁS , CNPJ: 01 616 929/000102
RUA14NR33QDLT FORMOSA JARDIM OLIVEIRA GO
RS 2.208.44

SANJO COOPERATIVA AGRÍCOLA SAO JOAQUIM, CNPJ: 01.587 541/0001-20
AV IRINEU BORHAUSEN 677 SÃO JOAQUIM DANTE MARTORANO SC
RS 3.870,56

SANTACOM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 04 993 092/0001-09
R APOTRIBU 175 PRQ IMPERIAL SAO PAULO SP
RS 200,00

SÃO JOSÉ GRAFICA E TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ: 13 380.016/0001-19
QUADRA 3 CONJUNTO C 29 NÚCLEO BANDEIRANTE ST L B SAYAO DF
RS 4280.00

SCARLAT INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 60.648.557/0001-65,
RUA JOSÉ SANCHES MARIN SUZANO VI COLORADO SP
RS 35 567.16

SCHWANKE INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 82 639 477/0001-86
R OSWALDO CRUZ 55 SANTA CATARINA VELHA SC

RS 2.332,56

SEA COMERCIO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA, CNPJ: 09 185 320/0001-36

ADE QUADRA 03 CONJUNTO E CEILANDIA ADE CEILÂNDIA NORTE DF

RS 11378,20

SEARA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02 914 460/0209-33

SAA QUADRA 4 BRASÍLIA Z INDUSTRIAL DF

RS 58 216,31

SEARA ALIMENTOS AS, CNPJ: 02 914.460/0062-72

QI 5 LT 220 GAMA ST INDUSTRIAL DF

RS 208.913,32

SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 14.644.526/0001-19

RUA JÚLIO GALEOTI CAJAMAR JORDANESIA SP

RS 21052,24

SERGIPE INDUSTRIAL S A, CNPJ: 13 006 218/0002-86

AV JOAO RODRIGUES DA CRUZ ARACAJU BAIRRO INDUSTRIAL SE

RS 10.823,56

SHV GAS BRASIL LTDA, CNPJ: 19 791 896/0005-26

SETOR DE INFLAMAVEISSUL BRASÍLIA GUARÁ DF

RS 496,89

SILVIO DA COSTA CABRAL EMBALAGENS ME, CNPJ: 16 990 225/0001-72

AE 01 QNP 1 MOD 2 BLOCO D CEILANDIA C NORTE DF

RS 933,50

SIMONETTO ALIMENTOS LTDA , CNPJ: 91.519.595/0001-41

RUA LUIZ SITTA TAPEJARA CENTRO

RS 24 694,32

SINCOVAGA-SIND COM VAR GEN AL NO EST GO, CNPJ: 02 922 110/0001-36

RUA 4 ATÉ 625 LD IMPAR ? GOIANIA SETOR CENTRAL GO

RS 1840,36

SINDSUPER-SIND DOS SUPERMECADOS DO DF, CNPJ: 26 474.023/0001-21

QNM 29 Área Especial J CEILANDIA C SUL DF

RS 6.106,56

SINTER FUTURA LTDA, CNPJ: 74 222 563/0001-60

AVENIDA SINTER FUTURA MONTE MOR CHÁCARA PLANALTO SP

RS 10 332,28

SLC ALIMENTOS S A, CNPJ: 04 107 ú:C/C-007-02

RODSEN LAURINDO DIAS MIN TATUI ESTADÃO SP

RS 13.805,00

SNC INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 01.182. 125/0001-42

RUA GUAMIRANGA SÃO PAULO VI INDEPENDÊNCIA SP

RS 3.146.50

SO CARIMBOS, CNPJ: 72.586 803/0001-80

QNE 33 LT50 U 05 BRASÍLIA TAGUATINGA DF

RS 285.00

SO FEIJÃO COMERCIAL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08 346 697/0001-69

CSD1 LOTE OS BRASÍLIA TAGUATINGA SUL DF

RS 23357.91

SO GELO IND E COM LTDA, CNPJ: 43 736 610/0001-60

RUA SAMUEL AIZEMBERG SAO BERNARDO DO CAMPO COOPERATIVA

RS 7570.00

SOBEBE DISTRIBUIÇÃO AS, CNPJ: 00 099 499/0001-36

QI 19 LT 27/41 TAGUATINGA ST INDUSTRIAL DF

RS 782 46

SOBESA IND DE ALIM SANTANENSE LTDA, CNPJ: 15 880 5:9:00 2-03

QI 616 MODULO 2 BRASÍLIA SAMAMBAIA NORTE DF

RS 547.26

SCBESA INDUSTRIA DE ALIMENTOS SANTANENSE LTDA, CNPJ: 15 880 529/0001-14

ESTRADA SANTANA/CACHOEIRA SANTANA ZONA RURAL BA

RS 97 626,60

SOBRAL INVICTA AS, CNPJ: 60 594 538/0009-50

AV MANOEL A SOBRAL POUSO ALEGRE DIST IND MG

RS 4.355.43

SOCIL SOC INDUSTRIAL COM IMPOT E EXP LTDA , CNPJ: 17 277 690/0001-23

AV CORONEL FRANCISCO BRA ERASOPOLIS CENTRO MG

RS 3 230,00

SOCOCO S A INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS, CNPJ: 12.285. 276/0001-42

AV COMENDADOR GUSTAVO MACEIÓ MANGABEIRAS AL

RS 6523.92

SORVETE TANTO GOSTO LTDA , CNPJ: 51 013 423/0001-87

RUA PLÍNIO SALGADO PRAIA GRANDE TU DE BASTOS SP

RS 4 193,44

SORVETERIA CREME MEL LTDA, CNPJ: 03 857.539/0001-50

AV BANDEIRANTES GOIÂNIA JDPETROPOLIS GO
RS 21386,40

SORVETERIA CREME MEL LTDA ME, CNPJ: 03 857.539/0003-11
SIA/SUL TRECHO 10 LOTE 05 GUARÁ GUARÁ DF
RS 16.542.07

SORVETERIA CREME MEL LTDA ME, CNPJ: 03.857.539/0003-11
SIA/SUL TRECHO 10 LOTE 05 GUARÁ GUARÁ DF
RS 1.953.41

SOUZA CRUZ S/A, CNPJ: 33 009 911/0024-25
SIA TRECHO 2 LOTE 2030 BRASILIA SIA DF
RS 25370.17

SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ: 07 343 392/0001-30
QNG 5 LJ 1 BRASILIA TAGUATINGA NORTE
RS 399.34

STA HELENA IND DE ALIMENTOS S/A , CNPJ: 45 256 997/OX1-83
RUA PARAGUAI RIBEIRÃO PRETO LOT INDUSTRIAL SP
RS 2 987,53

STRAWPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02 591 44270001-85
ROD SC KM 175 N.825 SAO LUDGERO SC
RS 860,75

SUPERFINE STEEL ACOS INOXIDÁVEIS LTDA, CNPJ: 00 749 526/0004-11
RUA RICARDO FRACASSI SANTA BÁRBARA D'OESTE DISTRITO INDUSTRIAL
RS 7 419.30

SUPREMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 72.584 238/0001-12
ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E BRASÍLIA ÁGUAS CLARAS DF
RS 31.387,91

TECNOJUICE COM PROD ALIM BEB EM GERAL LTDA-EP, CNPJ: 01 736 095/0001-79
RUA TUIUTI 1989 SAO PAULO TATUAPE SP
RS 17.955.25

TECPEL INDUSTRIA GRAFICA EIRELI ME, CNPJ: 17 946.264/0001-35
RUA BRIGAD LIMA E SILVA GUARULHOS JARDIM VILA GALVAO SP
RS 2.675,00

TEY ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10 574.696/0001-13
AVENIDA BASSANO DEL GRAPP SÃO PAULO JD VI CARRÃO SP
RS 11.638.00

TGA AGROINDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 06.017.235/0001-72
RUA DO TRIGO 100 MARILANDIADESUL PRQ INDUSTRIAL 1 PR
RS 6.348,00

TGV EDITORA LTDA, CNPJ: 07.620.557/0001-74
RUA DAS PETUNIAS51 ARARAS JARDIM SAO NICOLAU SP
RS 17.100,00
THAIS NERES FREITAS DE MORAIS-ME, CNPJ: 11.443.818/0001-03
QNM 24 CONJUNTO B CEILANDIA C NORTE DF
RS 4.620,00

TIGLIIDE COM LTDA, CNPJ: 04.827.795/0001-67
ROD CONEGO SIRYACO S PIRE MONTE MOR INDUSTRIAL SP
RS 13.866,67

TCNINHO SALGADOS LTDA EPP, CNPJ: 04.710.279/0001-58
RJA VARO V1ENIN OSASCO CENTRO SP
RS 1227,67

TOP DISTRIBUIDORA LTDA, CPJ: 10.440.893/0001-40
ADE CONJ 17 LOTE 2 TAGUATINGA ÁGUAS CLARAS DF
RS 4.046,06

TOTAL FRIOS, CNPJ: 12.606.945/0001-30
C2 TAGUATINGA T CENTRO DF
RS 380,00

TOTAL PNEUS E SERVIÇOS AUTOMATIVOS LTDA EPP, CNPJ: 19.442.652/0001-04
RUA DA BR 040 (QUADRA 01 VALPARAISO DE GOIÁS PRQ S BERNARDO GO
RS 70.881,80

TOTAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 04.623.694/0001-74
SPLM CONJUNTO 3 NÚCLEO BANDEIRANTE ST P MERCEDES DF
RS 83089,60

TRAMONTINA FARROUPILHA S/A IND METALÚRGICA, CNPJ: 87.834.883/0001-13
RODOVIA RS 122 KM 61 FARROUPILHA SETOR INDUSTRIAL
RS 12.144,00

TRAMONTINA PLANALTO S/A, CNPJ: 00.142.240/0001-20
RUA BOM SUCESSO GOIÂNIA SÃO FRANCISCO GO
RS 59.463,65

TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S/A, CNPJ: 63.310.411/0024-90
SETOR SOA QUADRA 8 CONJU GUARÁ Z INDUSTRIAL DF
RS 18.891,30

TRILAT LEITE E DERIVADOS LTDA, CNPJ: 01 687 709/0001-70
RUA LINEU ANTERINO MARIAN UBERLANDIA DISTRITO INDUSTRIAL MG
RS 18 034.26

TRITEC INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 11 493 214/0001-00
RUA PASTOR ALBERTO SCHNEI JARAGUÁ DO SUL BARRA DO RIO CERRO SC
RS 86 156.01

TRYOGRAF EDITORA LTDA, CNPJ: 06.183.924/0001-57
RUA AMÉRICO VESPUCIO OSASCO D PLATINA SP
RS 21990.33

TUBOLAR IND E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 01 425 693/0001-27
DISTRITO DAIA ANÁPOLIS ST IND M CALIXTO GO
RS 3337.22

ULTRA CLASS IND E COM DE PROD DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 01.027 223/0001-05
RUA ANTÔNIO JOSE DO NASC CACHOEIRINHA DISTRITO INDUSTRIAL RS
RS 6.347,21

ÚNICA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 11.580. 358/0001-57
RUA JOÃO RANFERI GUARULHOS JD FÁTIMA SP
RS 1490.00

UNICHARQUE INO.COM ALIM LTDA, CNPJ: 10 602.152/0001-18
ESTRADA TEMENTO MERAOS SANTANA DE PALUIBA VÁRZEA DE SOUZA SP
RS 1840.31

UNILEVER BRASIL GELADOS LTDA, CNPJ: 11.806 723/0007-94
RODOVIA REGIS BITTENCOURT TABOÃO DA SERRA JARDIM SALETE SP
RS 1.167.26

UNIPLASTICO INO E CCMRCIO DEPLASTICOS LTDA, CNPJ: 37 612.611/0001-09
BR 040 KM 19,5 LUZIANIA PAR ALVORADA 01 GO
RS 10701.53

USINA NACIONAL E REFINAÇÃO DE SAL, CNPJ: 07.851.963/0001-48
AVENIDA SANTA LUZIA MOSSORÓ RN
RS 92 276,00

ÚTIL - KIKO IND COM LT, CNPJ: 53.069 498/0001-05
AV CALIMEID 994 SAO PAULO VILA RE SP
RS 10 232.45

V P BALDIN PRADO EPP, CNPJ: 11.067 383/0001-31
RUA ANTÔNIO MIORI ITUPEVA SAO ROQUE DA CHAVE SP
RS 6411.00

VALE D OURO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, CNPJ: 65 377 897/0004-65
RUA ARMINDO CORRÊA FORMIGA PLANALTO MG
RS 12 249,93

VALE FÉRTIL IND ALIMENT LTDA, CNPJ: 84 869 593/0001-17
RUA JOÃO ANDRIGUETTO SAO JOSÉ DOS PINHAIS SAO JOSÉ DOS PINHAIS PR
RS 3 001, 75

VALEMIX DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 07 646.239/0001-82
ADE CONJ 19 BRASÍLIA AGUAS CLARAS
RS 20 318.60

VAMPEL PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA EPP, CNPJ: 09.233.851/0001-59
RUA JOÃO SANTANA LEITE SANTANA DE PARNAÍBA JARDIM PARNAÍBA SP
RS 5491,32

VANDER DE PAULA NUNES, CPF: 209.708 621-72
NÚCLEO RURAI F 3NTE ALTA N BRASÍLIA GAMA DF
RS 3 111,38

VENDA MAIS ATAC E REPRES GEN ALIM LTDA ME, CNPJ: 10 386.929/0001-54
Q QSD 25 LOTE 7 TAGUATINGA NORTE DF
RS 255 605.75

VERNILE COM DE CONFECÇÕES E CELULARES LTDA ME, CNPJ: 06 211.786/0001-72
QS 9 RUA 122 BRASÍLIA ÁGUAS CLARAS DF
RS 117 508.55

VERÔNICA DA COSTA NAVES ME, CNPJ: 09.287.501/0001-75
RUA DOS COCAIS 794 GOIÂNIA JD COICRACO GO
RS 4 056.00

VIA NATURAL DISTR DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 10 392 111/0001-44
SOFN QUADRA 2 BRASÍLIA Z INDUSTRIAL DF 70.634-200
RS 20 080,48

VIDA ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02 399 654/0001-65
RUA COS PATRIOTAS 1382 SAO PAULO IPIRANGA SP
RS 4 580.55

VIDA TRANS AMBIENTAL COMERCIO DE APARAS LTDA, CNPJ: 12 410 630/0001-13
AVENIDA GUINLE GUARULHOS CENTRO IND SATÉLITE SP
RS 923,00

VILA E FERREIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08 730 331/0004-31
RUA URBANO SANTOS GUARULHOS JARDIM CASTANHA SP

RS 1.429,56

VINHOS SALTON S/A IND COM, CNPJ: 87 547 428/0002-18

AVLUISDVILLARES390 SAO PAULO SANTANA SP

RS 9 408.00

VINNY COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12 071.715/0001-14 TAGUATINGA SUL DF

RS 5 868.66

VITAL NUTRI COM ALIM LTDA , CNPJ: 04.157.218/0001-05

ST DESENV ECONÔMICO QD 03 CEILANDIA CEILANDIA DF

RS 10 973 14

VITI VINÍCOLA CERESER LTDA , CNPJ: 50 930 072/0001-06

AV HUMBERTO CERESER JUNDIAI CAXAMBU SP

RS 26 451.34

VITORIA COM DE BUUTERIAS EIRELI ME, CNPJ: 18.595 842/0001-07

CSG13 TAGUATINGA SUL DF

RS 1.567,80

VITORIA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA EPP, CNPJ: 12.512.974/0001-33

QD 02 CONJ C LT 15 ITAPOA DF

RS 59 989,60

W A DE JESUS-BORRACHARIA MARAJÓ, CNPJ: 09 637 024/0001-20

RUA RIO DE JANEIRO QD 02 VALPARAISO DE GOIÁS JD N MUNDO GO

RS 32,00

WENIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 08 471 520/0001-94 0

Q QSB 7 LOTE 19 BRASÍLIA TAGUATINGA SUL DF

RS 62 113,05

WOW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02 338 823/002-38

AV VER GERALDO NOG CACAPAVA SANTA LUZIA SP

RS 9 253,89

ZORAILDE MARIA DOS REIS ME, CNPJ: 01 127 651/ 0001-00

QI 416 CONJ O LOTE 1 BRASÍLIA SAMAMBAIA NORTE DF

RS 1 479.00

BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60 746.948/0001-12

CIDADE DE DEUS S/N VILAYARA OSASCO SP

RS 1.403 000.00

BANCO FINDS S/A, CNPJ: 62.237.425/0001-76

AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 4.554, 5 ANDAR ESTORIL BELORIZONTE MG

RS 108.449,34

BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ: 60 701.190/0001-04

PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA Nº 100 TORRE O. SETÚBAL - PARQUE JABAQUARA SAO PAULO SP

RS 5.981.012.24

BANCO REGIONALDE BRASÍLIA S/A, CNPJ: 00.000 208/0001-00

SETOR BANCÁRIO SUL ASA SUL BRASÍLIA DF

RS 16 .919 493.23

BANCO SAFRA S/A , CNPJ: 58.160.789/0001-28

AV. PAULISTA, 2100 SÃO PAULO SÃO PAULO SP

RS 4 439.699.00

BANCO TRIBANCO S/A, CNPJ: 17 351 180/0001-59

AV CESARIO ALVIM N. 2209 APARECIDA UBERLANDIA MG

RS 709,85

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL. Juiz de Direito: Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS Diretor de Secretaria: Bel. CLÓVIS INÁCIO FERREIRA JÚNIOR EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES SUPLEMENTAR NA FALÊNCIA EBAL EMPRESA DE CONSERVAÇÃO Ltda., CNPJ nº. 00.626.101/0001-72, Processo nº.: 1999.01.1.058617-3 Síndico: Dr. ALEXANDRE GARCIA DA COSTA JOSÉ JORGE, OAB/DF nº 14.428 (Decreto-Lei nº. 7.661/45)

QUADRO GERAL DE CREDORES - SUPLEMENTAR Crédito(s) Trabalhista(s): Credor Valor: ÉDIO ARAÚJO DOS SANTOS R\$ 2.039,79 (processo nº. 2012.01.1.166399-5). Crédito(s) Quirografário(s): Credor: Valor: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ nº 00.000.208/0001-00 R\$ 749.386,14 (Processo nº. 2000.01.1.065866-3)

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2014

Juiz de Direito: Edilson Enedino das Chagas
Diretor de Secretaria: Clovis Inacio Ferreira Junior
Para conhecimento das Partes e devidas Intimações

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Nº 2014.01.1.003995-6 - Acao Penal - Procedimento Ordinario - A: MPDFT MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS. Adv(s): DF333333 - Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios. R: ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA. Adv(s): DF01973A - Nelson Buganza Junior, SP128870 - Nelson Buganza Junior. VITIMA: MASSA FALIDA DE MARKETING COOP LTDA. Adv(s): (.). De ordem do MM. Juiz, Dr. EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, designei o dia 24/09/2014, às 14h30, para a audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO, devendo o Cartório expedir as diligências necessárias. DESTACO, tão somente, que as Partes e Testemunhas poderão comparecer à audiência, independentemente de intimação, respeitando-se o que prescreve o art. 407 do CPC. Do que para constar, lavrei o presente termo. Brasília - DF, quarta-feira, 20/08/2014 às 17h. .

DECISÃO

Nº 2014.01.1.125179-6 - Habilitacao de Credito - A: DIRAMELIA RAMOS FEITOSA. Adv(s): RJ077766 - Christovao Celestino da Silva. R: MASSA FALIDA DE SINAL COMERCIO REP SERV HIG DE IMOVEIS LTDA. Adv(s): DF012864 - Alvimar Bertrand Duarte Guerra de Macedo. Síndico: Clorival Florindo da Silva OabDF 20426. Vistos estes autos. Recebo a Inicial. Defiro a gratuidade de justiça à parte requerente. Ao falido e à Sindicatura nos termos do ultra-ativo DL 7661/45, art. 98, parágrafo 1o. Após, ao MP. I. Brasília - DF, quarta-feira, 20/08/2014 às 17h27. Edilson Enedino das Chagas, Juiz de Direito .

CERTIDÃO

Nº 2014.01.1.107681-0 - Habilitacao de Credito - A: BB BANCO DO BRASIL SA. Adv(s): DF038706 - Louise Rainer Pereira Gionedis. R: MASSA FALIDA DE VERTAX REDES E TELECOMUNICACOES LTDA. Adv(s): DF023964 - Bras Ferreira Machado. Certifico e dou fé que, nesta data, juntei aos presentes autos a Memória de Cálculos da Contadoria Judicial (custas finais). Assim, DE ORDEM, nos termos da Portaria n.º 02/2011 deste Juízo c/c o § 4º do art. 162, do CPC, fica intimado o(a)(s) Autor(a)(es) a recolher(em) as custas finais, no prazo de 15 (quinze) dias. Fica(m) o(a)(s) Autor(a)(es), ainda, alertado(a)(s) de que, transcorrido o prazo assinalado sem o pagamento das referidas custas, os autos serão enviados ao arquivo corrente, hipótese em que a prática de ato pelo(a)(s) Requerente(s) estará condicionada ao recolhimento das custas (artigo 128, do PGC). Do que para constar, lavrei o presente termo. Ressalto, ainda, às partes acerca da possibilidade do desentranhamento de documentos de interesse, desde que autorizado pelo juiz da causa, tendo em vista a possibilidade de eliminação, nos termos da tabela de temporalidade aprovada por este Tribunal (art. 128, §§ 1º e 2º, do PGC). Brasília - DF, quarta-feira, 20/08/2014 às 17h37. .

Nº 2013.01.1.067080-2 - Apuracao de Haveres - A: MARINALVA MARTINS ROGER. Adv(s): DF036108 - Bruno Gabriel Andrade de Oliveira. R: BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Adv(s): DF015524 - Roberto Gean Sade, DF020875 - Rodrigo Gean Sade. R: ADAILTON RODRIGUES DE MIRANDA. Adv(s): (.). R: FERNANDA RODRIGUES OLIVEIRA TEIXEIRA CARDOSO. Adv(s): DF015524 - Roberto Gean Sade, DF020875 - Rodrigo Gean Sade. R: JUVENAL PINHEIRO CARDOSO. Adv(s): DF007211 - Geny Barboza, DF015524 - Roberto Gean Sade, DF018904 - Samuel Barbosa dos Santos, DF020875 - Rodrigo Gean Sade, DF031354 - Patriquenya Bueno Santos.